SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2909

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

### GABINETE DO PRESIDENTE
### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná,** em nome de seu Conselho Diretor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **convidá-lo(a) para participar da Assembleia Geral que acontecerá às 13hs dia 06 de dezembro de 2023, na sala Grand Ball Room, do Grand Carimã Resort & Convention Center,** sito à Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu/PR, cuja pauta será a seguinte:

- Prestação de contas do exercício 2023;
- Relatório das conquistas e atividades;
- Derrubada do veto Presidencial do PL 334/2023 que reduz a alíquota;
- Movimentação para votação da PEC 14/2023, que atualiza os programas;
- Imóvel da AMP (aquisição, cessão do Estado);
- Índice de correção na contribuição mensal dos municípios, nos termos do § único do art. 33, do Estatuto Social da AMP;
- Deliberação de mobilização nacional/estadual para garantir mais recursos e autonomia;
- Outros assuntos.

Contando com sua presença, despedimo-nos com cordiais saudações municipalistas

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**0FCF53FE

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### LEI Nº 655.2023 - CRIA CARGA TÉCNICO EM INFORMÁTICA

**LEI Nº 655, 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Cria o cargo de Técnico de Informática no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1°**. Fica criado, no Quadro Geral de Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal, o cargo de Técnico em Informática, com 01 vaga e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, conforme planilha:

| | |
|---|---|
| **CARGO** | Técnico de Informática |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 01 |
| **SÍMBOLO** | TI |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |
| **Titulação mínima exigida para cada nível** | |
| **NÍVEL I** | Curso Técnico de Informática Nível Médio |
| **NÍVEL II** | Ensino superior incompleto (Após conclusão metade do curso) |
| **NÍVEL III** | Ensino superior completo |
| **NÍVEL IV** | Pós-Graduação (Curso de especialização) |
| · Formação na área de atuação | |
| **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Prestar assistência básica de informática na administração da rede de computadores do órgão, auxiliar os demais servidores/usuários, executar e/ou coordenar serviços vinculados à administração da rede de computadores. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar assistência básica de informática na administração da rede de computadores; dar, suporte técnico básico aos usuários; executar a recepção e expedição de serviços, inclusive coordenando a execução de serviços vinculados à área, feitos por eventuais terceiros contratados; controlar a demanda diária de serviços; conferir as consistências e relatórios; elaborar e atualizar dados em sistemas informatizados; treinar usuários; instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados da Câmara, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência; elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da Câmara e do Município de Esteio; diagnosticar problemas; atender e orientar usuários; registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas provenientes dos setores do órgão, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados; pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar osresultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários; definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas; controlar e documentar níveis de serviços, tanto internos quanto de fornecedores, automatizando rotinas, definindo procedimentos de migração, a fim de assegurar atualizações na área, conforme demanda e indicação dos superiores; instalar e manter os softwares necessários para o correto funcionamento de servidores, tais como: banco de dados, correio eletrônico, web, aplicações, autenticação, entre outros; montar e prestar manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de serviços da Câmara, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores; treinar os usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de pequenos problemas em equipamentos e sistemas de informação e comunicação; preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. | |

**Art. 2°**. A investidura no cargo dependerá de atendimento aos requisitos do cargo e aprovação em concurso público.

**Art. 3°**. O cargo de Técnico de Informática tem caráter efetivo e será regido pelo Regime Estatutário.

**Art. 4º**. Os requisitos de investidura e atribuições relativas ao cargo encontram-se definidos nesta
Lei.

**Art. 5º**. A tabela de vencimentos relativa ao referido cargo, encontram-se inseridas no Anexo I desta Lei.

**Art. 6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**10E47481

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**LEI Nº 656.2023 - ALTERA NÚMERO DE VAGA ASSISTENTE SOCIAL**

LEI Nº 656, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

Aumenta o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social criado pela Lei nº 126/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Aumenta de uma (01) para duas (02) vagas o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei nº 126/2010, e alterada a carga horária pela Lei nº 230/2023 (ANEXO I - Plano de Carreira dos Servidores – Cargos, Titulares e Funções).

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Cargo | Nível | Número de vagas | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|
| Assistente Social | 1 | 2 | 30 horas |

**Art. 2º.** As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas no Anexo I da Lei nº 126/2010.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**3ABC4FED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**LEI Nº 657.2023 - ALTERA NÚMERO DE VAGA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**LEI Nº 657, DE 28 NOVEMBRO DE 2023**

Aumenta o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem criado pela Lei nº 341/2015, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte**
**LEI:**
**Art. 1º.** Aumenta de duas (02) para três (03) vagas o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei nº 341/2015 (ANEXO I - Plano de Carreira dos Servidores – Cargos, Titulares e Funções).

| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Nível** | **Número de vagas** | **Carga Horária Semanal** |
| Técnico Enfermagem | 1 | 3 | 40 horas |

**Art. 2º.** As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas no Anexo I da Lei nº 341/2015.
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**7A34450E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**

Número do Contrato: 330/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 028/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO DE EVENTOS LAGO DOURADO LTDA
CNPJ:50.413.518/0001-25
Endereço do Contratado:Rua Alberto Fracasso, nº 250, Complemento Sala de Eventos Sagrada Família na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa na prestação de serviços no ramo de locação de espaço de lazer e outros entretenimentos, para um passeio com pessoas idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 29/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,29de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**00CBFD2E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA 1450.2023- FERIAS SOLANGE BORSTATO 10 DIAS -**

**PORTARIA Nº 1350, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Solange Borsatto Biavatti, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 22 de novembro de 2023 à 01 de dezembro de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome: | CPF | Cargo: | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Solange Borsatto Biavatti | 023.743.759-78 | Auxiliar Serviços Gerais | 2022/2023 |

**Art. 2° -** O restante dos dias do período acima relacionado, 20 (vinte) dias serão usufruídos em data oportuna.
**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**C41E3875

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
## DECRETO Nº 3068, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**DECRETO Nº 3068, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00, e dá outras providências.**

**GIVANILDO TRUMI**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 659, de 28 de novembro de 2023, e a Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil de reaiss), nas seguintes dotações orçamentárias:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 | - Secretaria de Viação e Obras | | |
| 07.01 | - Secretaria de Viação e Obras | | |
| 26.782.0050.1005 | - Pav. Readeq. e Calçadas em Ruas e Rodovias | | |
| 3449051000.0000 | - Obras e Instalações | | |
| 1016 | - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EC 105/2019 | R$ | 200.000,00 |
| | | | |

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:
- Excesso de Arrecadação na fonte;

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1016 | - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EC 105/2019 | R$ | 200.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**25E20281

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
## DECRETO Nº 3069, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**DECRETO Nº 3069, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 527.278,33, e dá outras providências.

**GIVANILDO TRUMI**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2023, e a Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Abre no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 527.278,33, nas seguintes dotações orçamentárias:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 | - Secretaria de Viação e Obras | | |
| 07.01 | - Secretaria de Viação e Obras | | |
| 26.782.0050.20175 | - Manutenção das Atividades de Viação e Obras | | |
| 3339030000.0000 | - Material de Consumo | | |
| 1068 | - Transf. FECAP – Lei Estadual nº 21.720/2023 | R$ | 150.000,00 |
| 3339039000.0000 | - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 1068 | - Transf. FECAP – Lei Estadual nº 21.720/2023 | R$ | 377.278,33 |
| | | | |

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:
- Excesso de Arrecadação na fonte;

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1068 | - Transf. FECAP – Lei Estadual nº 21.720/2023 | R$ | 527.278,33 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**BD74B9AD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
## DECRETO Nº 3070, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**DECRETO Nº 3070, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.500,00, e dá outras providências.

**GIVANILDO TRUMI**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 662, de 28 de novembro de 2023, e a Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:**

| | | |
|---|---|---|
| 09.00 | - Secretaria de Esporte e Cultura | |
| 09.01 | - Secretaria de Esporte e Cultura | |
| 27.812.0038.2016 | - Manutenção das Atividade de Esporte e Cultura | |
| 3339036000.0000 | - Outros serviços de terceiros - pessoa física | |
| 1054 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 5.000,00 |
| 3339039000.0000 | - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| 1053 | - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 28.900,00 |
| 1054 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 10.00,00 |
| 3449052000.0000 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1053 | - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 7.600,00 |

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão do Excesso de Arrecadação na fonte;

| | | |
|---|---|---|
| 1053 | - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 36.500,00 |
| 1054 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 15.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**3C7C2E3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 032.2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 032/2023**
**PROCESSO Nº - 159/2023**

**Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, de 29 de novembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Governo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10 cestas de natal, cuja finalidade é de premiação para sorteio do natal iluminado que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023, cujo objetivo é incentivar a população a realizar decorações natalinas em suas residências e estabelecimentos empresariais, visando o embelezamento da cidade e do interior do município no período de festejos de natal e ano novo**.

**VALOR ESTIMADO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.024,30 (três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos).**

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:** O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
***"Art. 24 É dispensável a licitação:***
...
*II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

**CONTRATADO: FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 24.127.503/0001-90, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 240 – centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de novembro de 2023.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 032/2023**
**PROCESSO Nº - 159/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 10 cestas de natal, cuja finalidade é de premiação para sorteio do natal iluminado que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023, cujo objetivo é incentivar a população a realizar decorações natalinas em suas residências e estabelecimentos empresariais, visando o embelezamento da cidade e do interior do município no período de festejos de natal e ano novo.
**CONTRATADO:** FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 24.127.503/0001-90, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 240 – centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
**CONTRATANTE**: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
**FUNDAMENTO LEGAL**: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
**VALOR ESTIMADO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.024,30 (três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos).**
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:** O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
**RECONHECIMENTO**: 29 de novembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
**RATIFICAÇÃO**: 29 de novembro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**6B1D05FA

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.º 241/2023**

Súmula: Estabelece o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e as Diretrizes Orçamentárias - Exercício Financeiro 2024.

*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/*

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**870DEAE6

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO N.º 242/2023

**Súmula**: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/*

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**9C800F5C

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 271/2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: | | | | |
| 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: | | | | |
| a) Nr. Processo: | 271/2023 | | | |
| b) Nr. Licitação: | 208/2023 - IL | | | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação | | | |
| d) Data de Homologação: | 29/11/2023 | | | |
| e) Objeto da Licitação: | Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas | | | |
| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
| CLINICA CRIAR LTDA | | | | |
| 1 - ATENDIMENTO EM FONOTERAPIA | SESSÃO | 1.296,000 | 110,0000 | R$ 142.560,00 |
| 2 - ATENÇÃO BASICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - TERAPIA OCUPACIONAL | UN | 1.296,000 | 145,0000 | R$ 187.920,00 |
| Total fornecedor: | | | | R$ 330.480,00 |
| Total geral: | | | | R$ 330.480,00 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | |

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**30A8656D

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 208/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 208/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Valor Global: | 330.480,00 | | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: | 076 | |
| Data: | 29/11/2023 | | | |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**10CCF4C2

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 209/2023

| | | |
|---|---|---|
| Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 209/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos | | |
| Valor Global: | 201.968,60 | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: 076 |
| Data: | 29/11/2023 | |
| ***PAULO HORN*** | | |
| Presidente | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**3B99C247

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 210/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

| | |
|---|---|
| Valor Global:<br>64.800,00 | |
| Dotação:<br>02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte:<br>076 |
| Data:<br>29/11/2023 | |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**857D7AA6

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023

| | | |
|---|---|---|
| Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 211/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais. | | |
| Valor Global: | 699.926,35 | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: 076 |
| Data: | 29/11/2023 | |
| PAULO HORN | | |
| Presidente | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**84458039

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 214-2023 - CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 214/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Alteração do Fiscal Substituto do Contrato, passando a ser: Fiscal Substituto - Valdemir de Mattos. Origem: Pregão Eletrônico nº 135/2022. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 28/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Roberto AlencarPrzendziuk - Gestor do Contrato, Ângelo Marcelo Foppa - Fiscal do Contrato e Valdemir de Mattos - Fiscal Substituto do Contrato.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**F090CFF1

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 338-2023 - F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 338/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. G. Kolberg e Kolberg Ltda. CNPJ: 14.954.088/0001-95. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser: Fiscal - AngeloMarceloFoppa. Origem: Pregão Eletrônico nº 59/2023. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 28/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Roberto AlencarPrzendziuk - Gestor do Contrato, AngeloMarceloFoppa - Fiscal do Contrato e Valdemir de Mattos - Fiscal Substituto do Contrato.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**186085E3

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 6º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 357-2020 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CHOPINZINHO - ACREC

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 357/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Associação Dos Catadores De Recicláveis De Chopinzinho - ACREC. CNPJ: 30.599.780/0001-07. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser: Fiscal - AngeloMarceloFoppa. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 59/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 28/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Roberto AlencarPrzendziuk - Gestor do Contrato, AngeloMarceloFoppa - Fiscal do Contrato e Valdemir de Matos - Fiscal Substituto do Contrato.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**1A45C58A

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO - TP - EDITAL 6-2023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2023. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 616.994,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**18680840

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 2_RELATORIO_DE_ANALISE_SACOLA_ECO_BAG_2023

2 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 70/2023.

| Item | Produto | EMPRESA | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Sacola Ecobag em tecido oxford na cor vermelha nas medidas: 40cm de largura x 45cm de altura x 20cm profundidade com alças de 3cm x 60cm reforçadas no mesmo material, contendo bolso externo na parte superior, no tamanho 15 cm de largura x 10 cm de altura com visor transparente para identificação e costuras na mesma cor do tecido e lado a lado na parte inferior sublimação do brasão da prefeitura municipal de Chopinzinho e do CMDCA nas medidas 10cm x 10cm | BELA VISTA TEXTIL | O produto atende as especificações do edital |

** Amostra apresentada no dia 24 de novembro de 2023 e analisada* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 28 de novembro de 2023.

***MARI LUCIA LAZAROTTO***
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**0695ADAE

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO PE 86-2023

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 86/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2023, de 31/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 430,00 |
| FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME | 7.618,00 |
| VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA | 528,00 |
| SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 1.269,00 |
| R JUAREZ DE ALMEIDA | 595,00 |
| 49.296.523 SAIANE STAVSKI REFFATTI | 1.900,00 |
| CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 25.596,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL R$** | **37.936,00** |

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 de novembro de 2023

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**25821DE9

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO CONTRATO PE 86-2023

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 86/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, EXPEDIENTE E MÓVEIS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. VIGÊNCIA: 12 Meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretária de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 367/2023 – CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Valor Total R$ 25.596,00. Contrato 368-2023 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA. Valor Total R$ 528,00. Contrato 369-2023 - FLC SUPRIMENTOS LTDA. Valor Total R$ 7.618,00. Contrato 370-2023 - R JUAREZ DE ALMEIDA. Valor Total R$ 595,00. Contrato 371-2023. SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Valor Total R$ 1.269,00. Contrato 372-2023 - 49.296.523 SAIANE STAVSKI REFFATTI. Valor R$ 1.900,00. Contrato 373-2023 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor R$ 430,00. Data da assinatura: 28 de novembro de 2023. Chopinzinho - PR,

***EDSON LUIZ CENCI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**F727F173

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO - 364-2023 - NOMEIA NADIA CRISTINA WEISS PIRES**

**DECRETO Nº 364/2023**

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º. A NOMEAÇÃO** da Sra. Nadia Cristina Weiss Pires, RG nº 5.216.944-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 138/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**268B6E05

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO - 363-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- EXONERA CC MICHELI FERNANDA ALVES**

**1º RETIFICAÇÃO**
**DECRETO Nº 363/2023**

Exonera Diretora do Departamento de Gestão de Estrutura da Saúde a pedido.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A **EXONERAÇÃO** da Sra **Micheli Fernanda Alves**, RG nº 13.543.479-0/PR, matrícula funcional n° 3355-6, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Estrutura da Saúde, a partir de ~~31~~, 30 de novembro de 2023.

**Art. 2o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**34362D4A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 366, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 366, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera redação do art. 3° do Decreto n.° 360, de 27 de novembro de 2023, que nomeia membros para comporem o Comitê de Compliance e Integridade, criado por meio do Decreto 53, de 13 de março de 2023.
O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º - Altera o Art. 3° do Decreto n.º 360, de 27 de novembro de 2023, que nomeia membros para comporem o Comitê de Compliance e Integridade, criado por meio do Decreto 53, de 13 de março de 2023, passando a ter a seguinte redação:
"*Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação*."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**D06A1D87

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 365/2023_ALTERA DECRETO 010/2022_NOMEIA**

**MEMBROS PARA COMPORTEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.**

DECRETO Nº 365, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera o Decreto n° 010/2022, de 12 de janeiro de 2022, alterado pelos Decretos n.° 060/2022, de 04 de fevereiro de 2022 e 052, de 10 de março de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, de Chopinzinho – PR.
O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 1.082/2023, que solicitou a substituição de membro e da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Decreto n° 010/2022, de 12 de janeiro de 2022, alterado pelos Decretos n.° 060/2022 de 04 de fevereiro de 2022 e 052, de 10 de março de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, de Chopinzinho – PR, passando a ter a seguinte redação:
"*Art. 1º* - .....
.....
*c)*.....
*Titular:* .....
*Suplente: Gislaine Tania Galeazzi;*
*III.Fica designa parasecretariar o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS a servidora Luana Castilho Simon, que passa a serSecretáriaExecutiva*."
Art. 2º Os demais artigos Decreto n° 010/2022, de 12 de janeiro de 2022, alterado pelos Decretos n.° 060/2022 de 04 de fevereiro de 2022 e 052, de 10 de março de 2023, permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**8EF48287

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 367/2023_ALTERA DECRETO 350/2023_NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.,**

DECRETO Nº 367, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera o Decreto 350, de 14 de novembro de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.836, de 24 de agosto de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 3.802, de 19 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Decreto 350, de 14 de novembro de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a ter a seguinte redação:
"II – .....
b) .....
Titular: Gislaine Tania Galeazzi.
III - Fica designa para secretariar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a servidora Fabiana Rotta Pozza, que passa a ser Secretária Executiva."
Art. 3º Os demais artigos Decreto nº 350, de 14 de novembro de 2023 permanecem inalterados.
Art. 4° Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**669CEA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1507-2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ANDREA LOPES JULIANI**

**PORTARIA Nº 1.507/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o memorando eletrônico n° 4456/2023;

**CONSIDERANDO** a perícia realizada no dia 28 de novembro de 2023 junto ao INSS;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** que a servidora Andrea Lopes Juliani, matricula funcional 1561-1, retornou ao trabalho na data de 29 de novembro de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 15 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***VINICIUS TOURINHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Danieli Lucia Belli Petris
**Código Identificador:**C3DF1E13

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação da empresa FRANCARLOS SIDINEI DA SILVA 06094959922 – CNPJ nº 38.115.165/0001-81, para realização de show artístico musical no dia 24 de Dezembro de 2023, com "LAYS FAVORITO E BANDA", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração ao natal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), junto à empresa FRANCARLOS SIDINEI DA SILVA 06094959922, com sede na cidade APUCARANA - PR.

**Paço Municipal**, 29 de Novembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**371462C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65 – ID 2475 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADA:** FRANCARLOS SIDINEI DA SILVA 06094959922.

**OBJETO:** Realização de show artístico musical no dia 24 de Dezembro de 2023, com "Lays Favorito e Banda", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração ao natal.

**VALOR:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000.

**VIGÊNCIA:** Início em 29/11/2023 – Término em 29/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 128/2023 – Dispensa de Licitação nº 72/2023.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 29 de Novembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**2F749098

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66 – ID 2476 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADA:** IVAN VIEIRA DOS SANTOS 03990906909.

**OBJETO:** Realização de show artístico musical no dia 30 de Dezembro de 2023, com "Dj Testinha", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração às festividades de final de ano.

**VALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000.

**VIGÊNCIA:** Início em 29/11/2023 – Término em 29/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 129/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 29 de Novembro de 2023.
***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**6B144808

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação da empresa IVAN VIEIRA DOS SANTOS 03990906909 – CNPJ nº 21.505.952/0001-37, para realização de show artístico musical no dia 30 de Dezembro de 2023, com "DJ TESTINHA", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração às festividades de final de ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à empresa IVAN VIEIRA DOS SANTOS 03990906909, com sede na cidade ARARUNA - PR.

**Paço Municipal**, 29 de Novembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**D91B8D30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, valores fixos tabela CISCOMCAM, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**Período e local para entrega dos envelopes**:
De 30/11/2023 até 18/12/2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.
**Local e Data de Abertura dos envelopes:**
A abertura do(s) envelope(s) de (habilitação) do Chamamento Público será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **19 de Dezembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

**PAÇO MUNICIPAL**, 29 de Novembro 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**6115E23A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023**

**OBJETO:** Contratação de especializada na execução dos serviços contínuos de instalação e substituição de luminárias na rede de iluminação pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

| POSIÇÃO | EMPRESA | VALOR GLOBAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | A.M VEDOVOTO COM VAR MATERIAIS DE INFORMATICA | R$ 53.150,00 | Habilitada |

**PAÇO MUNICIPAL**, 29 de Novembro de 2023.

***CASSIANA CÁSSIA ALVES***
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**E4617416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023 – ID 2471**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

**CEDIDA:** COAPROCOR- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO

**OBJETO**: a) CAMINHÃO MOTOR DIESEL TURBO INTERCULADO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CÂMBIO COM 5 MARCHAS A FRENTE, PNEUS 215/75, POTÊNCIA 152 CV, TRAÇÃO 4X2, MARCA FORD, MODELO CARGO 1319, CARROCERIA FECHADA. PLACA: SEY- 1C82..**- Patrimônio nº 1773**.

**OBJETO**: b) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, COM CABINE, DE NO MÍNIMO 75CV, DE NO MÍNIMO 03 CILINDROS, DE ROTAÇÃO MOTOR NO MÍNIMO DE 540 RPM, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 02 A RÉ, RODAGEM DE PNEUS DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 12,4X24 E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 18,4X30, COMANDO HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 2000KG. COR BRANCA ; ANO DE FABRICAÇÃO 2023; Nº DE SERIE DO MOTOR Q221290251G; Nº DE SERIE DO EQUIPAMENTO YQ85420220077. **Patrimônio nº 3968.**

**VALOR**: Titulo Gratuíto

**VIGÊNCIA**: 27/11/2023 A 27/02/2028

**FÓRUM**: Comarca de Barbosa Ferraz – PR

**PAÇO MUNICIPAL**, 27/11/2023

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**286514CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 99/2023**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto oficial nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023 em todo território do Município de Corumbataí do Sul, em virtude do falecimento da Senhora **MARIA MELLIS DA SILVA**, mãe do vice-prefeito Elias Fernandes da Silva, MAT. 1155.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura e será publicado, revogada as disposições em contrário.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

**Corumbataí do Sul**, 29 de novembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**611E1A63

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 1838**

**DECRETO N.º 1838/2023**
**SÚMULA**: Abre **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária 1377/2023 de 29/11/2023:

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 516.954,81 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito Adicional | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 406 | 08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo | 07069 | 228.241,86 |
| 1 | Suplementar | 407 | 08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 07069 | 288.712,95 |
| | | | **Total** | | **516.954,81** |

| Origem de Recursos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Excesso | | 4172999010400000000 | 07069 | 516.954,81 |
| | | **Total** | **516.954,81** | |

| Resumo por Vínculos | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superávit** | **Excesso** |
| 07068 | 0,00 | 0,00 | 516.954,81 |
| **Total** | **0,00** | **0,00** | **516.954,81** |

**Art. 2º** Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**B916DD3C

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

**A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 30/11/2023.

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 08h59min do dia 12/12/2023.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 12/12/2023.

**VALOR MÁXIMO**: R$ 487.600,46 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais e quarenta e seis centavos).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

**INFORMAÇÕES:** www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 – Departamento de Licitação.

Fênix, 28 de novembro de 2023.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**F35275F6

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 240-2023**

PORTARIA Nº 240/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) EPIFANIO COSTA NETO, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 24/03/2022 a 23/03/2023 a ser usufruída de 24 de novembro a 22 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 24 de novembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
.
Fênix, 28 de novembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**C37F074F

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 241-2023**

PORTARIA Nº 241/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido na data de 01 de dezembro de 2023, MARIA APARECIDA SOARES, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de novembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**B3645F55

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 242-2023**

PORTARIA Nº 242/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 01 de dezembro de 2023 a servidora, APARECIDA DE LIMA, do cargo efetivo de Serviços Gerais Zelador.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de novembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**56DD92B8

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 243-2023**

PORTARIA Nº 243/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) IVONEI GOMES DA SILVA, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2022 a 30/05/2023 a ser usufruída de 01 a 30 de dezembro de 2023.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de novembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**713FD047

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 582/2023**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 25/11/2023 a 26/11/2023 para Curitiba – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de novembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**56537D4C

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 583/2023**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/11/2023 a 27/11/2023 para Curitiba – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de novembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**5C28099D

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 584/2023**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Tiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1/(uma) diária, face a viagem do dia 28/11/2023 a 28/11/2023 para Ivaiporã- PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de novembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**BAFC6BF1

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 585/2023**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 29/11/2023 a 29/11/2023 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de novembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**AA67D738

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2023. Tipo de julgamento: menor preço GLOBAL. Modo de disputa: Aberto. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital. Abertura**:** 08h30min do dia 13/12/2023; Valor máximo: R$ 42.903,00 (quarenta e dois mil

novecentos e três reais), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.Nossa Senhora das Graças (PR), 29 de novembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**9AFA4461

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, e considerando os pareceres técnicos do Departamento de Engenharia e Departamento de Contabilidade em anexo nos autos, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ: 46.534.246/0001-44; | HABILITADA |
| 02 | AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 30.406.445/0001-37 | HABILITADA |
| 03 | WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 79.989.949/0001-62 | HABILITADA |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nossa Senhora das Graças/PR 29 de NOVEMBRO de 2023

***MARCOS TEIXEIRA COSTA***
Presidente

***EDSON REAMI HENRIQUE***
Membro

***LUCIANO APARECIDO MARQUETTI***
Membro

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**DC408748

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.**

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023. Tipo de julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas torna e Metalúrgica em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Abertura: 08h30min do dia 14/12/2023; Valor máximo: R$ 227.359,50 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.Nossa Senhora das Graças (PR), 29 de novembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**66AA46B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**ERRATA**

**DISPENSA N.º 017/2023/SMSA**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO BAIRRO JARDIM INDEPENDÊNCIA 3ª PARTE

**A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:**

**Na publicação nº 2906 do Diário Oficial dos Municípios de 27 de novembro de 2023, página 14, foi publicado o Extrato de Contrato Administrativo da licitação em epígrafe e,**

**ONDE SE LÊ:**
"VIGÊNCIA De 22/11/2023 a 21/05/2023"

**LEIA-SE:**
" VIGÊNCIA De 22/11/2023 a 21/05/**2024**"

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2023.

***MICHEL CALDATO***
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Luiza Emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**9F10DF7B

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**COMUNICADO**

Departamento de Licitação

**Ref: REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2023 – SMSA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERIÓDICA EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE)**

Comunicamos que, em referência ao processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – SMSA que tem por objeto o acima descrito, após as análises dos documentos de todas as proponentes a comissão decidiu por: **A) INABILITAR** a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA -** inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12. **B) HABILITAR** a empresa **PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ, 06.005.440/0001-18. Com isso, como não foi apresentado termo de renuncia pelas empresas licitantes, foi aberto prazo para interposição de recurso de acordo com o item 9.3 alínea a do Edital, de 05 dias úteis.

**Sarandi, 29 de novembro de 2023.**

***LEANDRO URBANO JACQUES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Sem mais para o momento, pedimos favor de protocolar esta via e enviá-la por fax.** ***(FONE FAX: 44 – 3264-4870) ou digitalizado através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com***

**Publicado por:**
Maria Cristiane Silva Soares
**Código Identificador:**B9CB5B03

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023**

**Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**Aprova as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam, por força deste Decreto Legislativo, **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Sarandi, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do atual prefeito **WALTER VOLPATO** em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 354/23 da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a **REGULARIDADE** das contas com ressalva.
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Adércio Marques da Silva** 29 dias do mês de Novembro de 2023.

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**D6E4A2A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023**

**Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 006/2023", TOTAL ao Projeto de Lei nº 3.399/2023, de Autoria dos edis Eunildo Zanchim "Nildão" e Gilberto Messias de Pinas, o qual Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na Rua Alcides Nunes Ita Jorente, s/n, Jardim Ouro Verde II, na forma que especifica. "PROFESSORA SANDRA MARIA VASCONCELO".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Aceitando o "VETO TOTAL Nº 006/2023"**, ao Projeto de Lei nº 3.399/2023, de Autoria dos edis Eunildo Zanchim "Nildão" e Gilberto Messias de Pinas, o qual Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na Rua Alcides Nunes Ita Jorente, s/n, Jardim Ouro Verde II, na forma que especifica. **"PROFESSORA SANDRA MARIA VASCONCELO".**

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Adércio Marques da Silva** 29 dias do mês de Novembro de 2023.

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**5B56B79E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023**

**Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 007/2023", TOTAL ao Projeto de Lei nº 3.382/2023, de Autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças, o qual Dispõe sobre a normatização para denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Aceitando o "VETO TOTAL Nº 007/2023"**, ao Projeto de Lei nº 3.382/2023, de Autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças, o qual Dispõe sobre a normatização para denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos e dá outras providências.
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Adércio Marques da Silva** 29 dias do mês de Novembro de 2023.

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**95F7192B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2985/2023**

**SÚMULA:** Institui o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora **KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA".**

**Art. 1º.** Fica instituído o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Sarandi.

**§ 1º** Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

**§ 2º** O Cordão de Girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Art. 2º** O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

**Parágrafo Único –** O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 3º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Cordão de Girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**99667A28

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023 - PMS - UASG 988461**

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – PMS – UASG 988461**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições de mudas arbóreas, gramas e embalagens perfuradas, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 14 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

***LUCAS DA SILVA HASHIMOTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas da Silva Hashimoto
**Código Identificador:**3ED51DE5

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 103/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – PMS – UASG 988461**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 15 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renan Batista Meyring
**Código Identificador:**426E8EB7

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023-PMS - UASG 988461**

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 – PMS – UASG 988461**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de Peças de reposição para motosserra, motopoda e roçadeira, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 14 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

***MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
**Código Identificador:**2BCF74CA

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 - PMS - UASG 988461**

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PMS – UASG 988461**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de LIVROS para atender as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 14 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br,

pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

***DANIEL DE OLIVEIRA LEITE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**402A7B50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA 3229/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

SÚMULA: Acolhe Recomendação Administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 1.402/2022

**RESOLVE:**
1º - **ACOLHER** a recomendação Administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa CAMPO LARGO CONSTRUÇÃO. CNPJ: 28.863.003/0001-78, vencedora do Pregão 122/2021, aplicando-a as seguintes penalidades:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02(dois) anos, conforme disposto no item 25.3, III, do Edital - Pregão Eletrônico 122/2021, e item 15.1, IV, do Termo de Referência, anexo I do referido edital.
2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renilda da Silva Souza
**Código Identificador:**2DD46510

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1724/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

**D E C R E TA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0013.1.148. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2263 - 4.4.90.52.00.00 | 940 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **20.000,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0040.2.159. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS | |
| 395 - 3.3.90.36.00.00 | 940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **20.000,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**62DE24FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
## AUTO DE INFRAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1222 - 07/11/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA ARAGUAIA, 1842
QUADRA: 46 LOTE: 9

PQ. RES. NOVA ALIANÇA - SARANDI-PR

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**5752217C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2023**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1107- 18/10/2023
DATA DA LAVRATURA: 18/10/2023
INFRATOR: ADELCIO ALVES PEREIRA
LOCALIDADE DO DANO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1176- JD. ANA ELIZA - NUCLEO A, QUADRA: 12, LOTE: 20

DESCRIÇÃO DO DANO:
- MATO, DETRITOSE/OU VEGETAÇÃO NA CALÇADA;
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 7933/18 DE 2023PARA EFETUAR A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 1176, JD. ANA ELIZA - NUCLEO A, QUADRA 12, LOTE 20, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE ACONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**C5E0A415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO**

**OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
***Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:***
***Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).***
***Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).***
**NOTIFICAMOS**, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
**Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.**
**ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO**

**Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 23**
**RUA DA PROVIDENCIA, 140**
**Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR**
**Nome do Proprietário: ACIR PEDRO PEREIRA GARCIA**

**Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 23**
**RUA DA PROVIDENCIA, 140**
**Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR**
**Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 29**
**AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 551**
**Bairro: JARDIM MARINGÁ**
**Nome do Proprietário: MARIA LACHI LOPES**

**Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 29**
**AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 551**
**Bairro: JARDIM MARINGÁ**
**Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 30**
**AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 563**
**Bairro: JARDIM MARINGÁ**
**Nome do Proprietário: MARIA LACHI LOPES**

**Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 30**
**AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 563**
**Bairro: JARDIM MARINGÁ**
**Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 85 Lote: 19**
**RUA LUIS ESPINOL, 202**
**Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE**
**Nome do Proprietário: JESSICA BENTO DE PAULA**

**Local do Imóvel : Quadra: 175 Lote: A3-08**
**RUA COXIM, 777**
**Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE**
**Nome do Proprietário: CESAR FERREIRA DE AZEVEDO**

**Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 3**
**AV BELO HORIZONTE, 1448**
**Bairro: JD. TROPICAL**
**Nome do Proprietário: LEANDRO CESAR NARDELLI**

**Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 2**
**RUA PIONEIRO JOAO FRANCALIN, 19**
**Bairro: JD. OURO VERDE II**
**Nome do Proprietário: CESAR RODRIGO DE PAIVA**

**Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 5**
**RUA DA MULTIPLICACAO, 69**
**Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR**
**Nome do Proprietário: RAQUEL FERREIRA DE CARVALHO**

**Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 13**
**RUA ANTONIA KUNEVALIK, 163**
**Bairro: JD. NOVO BERTIOGA**
**Nome do Proprietário: IVAN DA SILVA RIBEIRO**

**Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 13**

**AV PIONEIRA MARIA LOPES, 317**
**Bairro: JD. NOVO BERTIOGA**
**Nome do Proprietário: APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS GARCIA**

**Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 16**
**AV PIONEIRA MARIA LOPES, 294**
**Bairro: JD. NOVO BERTIOGA**
**Nome do Proprietário: HELIO ANTONIO DOS SANTOS SOARES**

**Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 1**
**AV RIO DE JANEIRO, 1508**
**Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO**
**Nome do Proprietário: RENI AURELIA MARTINS**

**Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 24**
**RUA PIONNER, 197**
**Bairro: JD. UNIVERSAL**
**Nome do Proprietário: LUIZ JOSE FRANCISCO**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**C01547CF

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2023, com abertura em 22 de novembro de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 118/2023, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 073/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP - 21.027.555/0001-05, NO LOTE 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 107.745,00 (cento e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

***ALEX SANDRO DA R. BATISTA***
Pregoeiro

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**H O M O L O G A Ç Ã O**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2023, com abertura em 22 de novembro de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 073/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP - 21.027.555/0001-05, NO LOTE 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 107.745,00 (cento e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**A79A22B9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 119/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer em locação estruturas e equipamentos de sonorização para eventos culturais, esportivos, reuniões, divulgações de campanhas a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITARIO.
**ABERTURA:** Dia 14 de dezembro de 2023 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu - PR, 29 de novembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**D9A26836

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**H O M O L O G A Ç Ã O**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 074/2023, com abertura em **24 de novembro de 2023**, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 074/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 433,84 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R$ 433,84 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 02 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 03 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24NO ITEM 04 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 635,21 (seiscentos e trinta e cinco e vinte e um centavos) e valor total de R$ 635,21 (seiscentos e trinta e cinco e vinte e um centavos). LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24NO ITEM 05 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 710,11 (setecentos e dez reais e onze centavos) e valor total de R$ 710,11 (setecentos e dez reais e onze centavos). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 06 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24NO ITEM 07 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24NO ITEM 08 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 883,98 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

e valor total de R$ 883,98 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 09 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 10 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 114,28 (cento e quatorze reais e vinte e oito centavos) e valor total de R$ 3.199,84 (três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Saudade do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.**

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**747DBBBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2023, com abertura e julgamento em 24 de novembro de 2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 074/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 433,84 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R$ 433,84 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 02 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 03 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24NO ITEM 04 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 635,21 (seiscentos e trinta e cinco e vinte e um centavos) e valor total de R$ 635,21 (seiscentos e trinta e cinco e vinte e um centavos). LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24NO ITEM 05 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 710,11 (setecentos e dez reais e onze centavos) e valor total de R$ 710,11 (setecentos e dez reais e onze centavos). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 06 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24NO ITEM 07 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R$ 818,88 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). LICITA MOURA LTDA, CNPJ 44.737.879/0001-24NO ITEM 08 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 883,98 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 883,98 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 09 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ 19.468.880/0001-53 NO ITEM 10 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 114,28 (cento e quatorze reais e vinte e oito centavos) e valor total de R$ 3.199,84 (três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Saudade do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.**

***GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**A7EC66F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2023**
**OBJETO: Contratação de uma empresa qualificada para a elaboração de um projeto técnico destinado à perfuração de um poço artesiano na comunidade de Alto Santa Rosa.** conforme **Pregão Eletrônico** 72/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:RENI BAZANELLA-ME, com CNPJ Nº42.767.553/0001-14, com sede RUA PAISSANDÚ, 549, PASSO FUNDO - RS a neste ato representado por RENI BAZANELLA, portador do CPF Nº 826.665.980-04e do RG nº . ITENS:

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOTE<br>1 | ITEM<br>1 | VALOR UNIT.R$:<br>7.500,00 | VALOR TOTAL R$:<br>7.500,00 |

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS**, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/11/24. **ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2023**.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**73C56462

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2023**
**OBJETO: Aquisição do trator agrícola de pneus com tração 4x4 de acordo com o Convênio 606/2021 da SEAB** conforme **Pregão Eletrônico** 66/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, com CNPJ Nº76.065.317/0001-78, com sede AVENIDA CARLOS GOMES ,2345 CASCAVEL - PR a neste ato representado por CESAR ROYER, portador do CPF Nº 697.447.500-49e do RG nº1056824897. ITENS:

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOTE<br>1 | ITEM<br>1 | VALOR UNIT.R$:<br>415.000,00 | VALOR TOTAL R$:<br>415.000,00 |

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias**, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/03/24. **ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2023**.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**6B9E9611

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2023**
**OBJETO: Aquisição de motor elétrico para barco, para premiação do 1º torneio de pesca esportiva a tilápia promovido pelo Município de Saudade do Iguaçu, conforme descrição mínina no termo de referência do Edital.** conforme **Pregão Eletrônico** 69/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:TESSARO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº12.153.153/0001-58, com sede RUA J.M. MADALOZZO, 441, SANTA HELENA - PR a neste ato representado por PABLO

DANIEL TESSARO, portador do CPF Nº 636.638.721-49e do RG nº . ITENS:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 1 | | ITEM 1 | | VALOR UNIT.R$: 1.720,00 | | VALOR TOTAL R$: 8.600,00 | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias**, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2023**.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**CC7F9EF6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1.550-2023

**LEI Nº 1.550/2023**, de 29 DE NOVEMBRO de 2023.

*DISPÕE SOBRE A LISTA DE ESPERA POR VAGA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI`s) E SUAS PRIORIDADES.*

**DARLEI TRENTO,** Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

***L E I:***

Art. 1º- Esta Lei dispõe, no Município de Saudade do Iguaçu, sobre a fila única para atendimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI`s.

Art. 2º -As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança na sede do Centro Municipal de Educação Infantil ao qual tem interesse na vaga, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

I - Certidão de nascimento da criança cadastrada;
II - Cédula de identidade da criança cadastrada, se houver;
III - comprovante ou declaração de residência;
IV - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
V - Laudo médico da criança com deficiência;
VI - Apresentação do protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;
VII – declaração de vacinação em dia;
V III – telefone de contato.

§ 1º Em caso de abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.

§ 2º Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no § 1º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.

Art. 3º -Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável de comunicar a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º- A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município, se dará por meio do Portal da Transparência, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº**12.527**, de 18 de novembro de 2011, de forma irrestrita e pública.

Art. 5º- Na lista de espera a ser divulgada no Portal da Transparência do Município deverão constar os seguintes dados:

*I – Iniciais da criança;*
*II - Data de nascimento;*
*III - Data da solicitação da vaga;*
*IV- Data de atendimento (matricula)*

Art. 6º- São critérios estabelecidos para pleitear prioritariamente as vagas:

I - Crianças em situação de vulnerabilidade (Encaminhada pelo Conselho Tutelar, Assistência Social ou Ministério Público);
II - Pais ou responsáveis legais que trabalham, comprovado mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;
III - Criança com deficiência, acompanhado de laudo;
IV - Transferência desde que comprovada a necessidade;
V - Ordem cronológica.
§ 1º As prioridades que trata o Art. 7º deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o menos prioritário no inciso V.

§ 2º Presume-se criança em situação de vulnerabilidade as que atendam os critérios utilizados pela defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 3º As decisões do Conselho Tutelar para ingresso da criança na fila única têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições.
§ 4º As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar serão abarcadas pelo critério estabelecido no inciso II.
Art. 7ºFica determinada a publicação eletrônica da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 8ºA lista deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 9 ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**92873B0C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 190-2023

**PORTARIA Nº 190/2023,** de 29 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR ROGERIO LUIZ DELATORRE**, portador do RG nº 4.698.240-1/SSP-PR e CPF nº 781.113.079-34, **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO,** para participar *da 7ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário,* que acontecerá nesta *quinta-feira dia 30 de novembro de 2023, com início às 14:00 horas* na cidade de Londrina-PR.,
O mesmo participara da Assembleia de forma Virtual, tendo amplos poderes para participar e votar na Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 29 de novembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**6044AFE0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº60/2023**

**DECRETO Nº60/2023**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), assim discriminado:

| | |
|---|---|
| 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto | |
| 004 - Coordenação do Sistema de Esgoto | |
| 17.512.0004.2004-33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... | 17.000,00 |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto | |
| 002 - Coordenação do Sistema de Água | |
| 17.512.0002.2002-33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... | 17.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 29 de novembro de 2023.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vania da Costa
**Código Identificador:**EBDA290B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 79/2023**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2023.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE VINTE UNIDADES DE ANDAIMES TUBULAR 1,00 X 1,50M**, tendo como vencedora a empresa **E. V. VITOR - ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.179.265/0001-97, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, **nº 563, Centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora ***com valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).***

Abatiá – PR, 29 de novembro de 2023.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**342451C0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 80/2023**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2023.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS VIAS DO MUNICÍPIO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023,** tendo como vencedora a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 13.481,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e um reais).***

Abatiá – PR, 29 de novembro de 2023.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**E70F9FDF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 81/2023**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2023.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS SETORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** tendo como vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 do lote I, itens 1, 2, 3, 4 do lote II e itens 1, 2, 3, 4 do lote III, a empresa **ANSELMO GIL SELINGARDI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 05.764.763/0001-22, estabelecida na Rua Vereador José Alves M. da Cunha, **nº 17, centro**, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor total de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)***, e nos itens 5 e 8 do lote I a empresa **CARLOS DONIZETI BACELAR 46372652900**, inscrita no CNPJ sob número 32.761.917/0001-03, estabelecida na Avenida DR Fernandina do Amaral Gentille, **nº 330, Centro**, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, ***com valor total de R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais).***

Abatiá – PR, 29 de novembro de 2023.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**569E2522

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 82/2023**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2023.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE TREZE BANHEIROS QUÍMICOS (06 MASCULINOS; 06 FEMININOS E 01 PARA NECESSIDADES ESPECIAIS) PARA O SHOW DA VIRADA DO ANO 2023/2024,** tendo como vencedora a empresa **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA GRECO**, inscrita no CNPJ sob número

27.863.949/0001-71, estabelecida na Rua Japão, **nº 29, Parque Valeriano Mercante, na** cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19911-600, ***com valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).***

Abatiá – PR, 29 de novembro de 2023.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**4ACA67B4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 287/2023**

**Portaria Nº 287, de 29 de Novembro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Revogar** a Portaria nº 273/2023;

**II – Nomear** o servidor **Ricardo José de Carvalho** para a função de **Pregoeiro Municipal;**

**III - Nomear** a Servidora **Aline dos Santos Carlos de Souza** para a Função Gratificada de **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, Lei Municipal nº 711/2018;

**IV - Nomear** a Servidora **Iolanda Cristina da Silva** para a Função Gratificada de **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, Lei Municipal nº 711/2018;

**V** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2023.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**E1B85E39

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 288/2023**

**Portaria Nº 288, de 29 de Novembro de 2023.**

Súmula: **NOMEAÇÃO** de funções Gratificadas referente à Comissão de Licitação e Membros da Comissão de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº Lei 711/2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear a Servidora **Rosângela Maria de Oliveira Martins** para a função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 2º.** Nomear a Servidora **Aline dos Santos Carlos de Souza** para a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação.

**Art. 3º.** Nomear a Servidora **Iolanda Cristina da Silva** para a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a **Portaria nº 274/2023.**

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2023.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**D966FE0F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 09/2023 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICODEEXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (FEDERAL) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 – MDS**

**RESOLUÇÃO 09/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICOdeEXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO** para Prestação de Contas (Federal) referente ao exercício de 2022 – MDS;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas relativas ao co-financiamento do Governo Federal no exercício de 2022, através do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICOdeEXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO**, considerando que oDemonstrativo é o instrumento eletrônico que os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal devem utilizar para o registro de suas Prestações de Contas, submetendo-o à manifestação dos Conselhos de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

Art. 2°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 28 de novembro de 2023.

Adrianópolis, 29 de novembro de 2023.

***CELINA FERREIRA RIBEIRO***
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**FE51DA05

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 012/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO: INCENTIVO CMDCA, INCENTIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID E INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

**RESOLUÇÃO 012/2023**

SÚMULA: Dispõem sobre a Prestação de Contas do: Incentivo CMDCA, Incentivo à Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo covid e Incentivo à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal n°. 868/2015 de 09 de junho de 2015.

Considerando:

**LEI Nº 8.069/1990 do ECA, DE 13 DE JULHO DE 1990.**
LEI Nº 12.696/2012

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de Contas do Incentivo CMDCA referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.
Art. 2º Aprovar a prestação de Contas do Incentivo à Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID.
Art. 3º Aprovar a prestação de Contas do Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 4°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 28 de novembro de 2023.

Adrianópolis, 29 de novembro de 2023.

***CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA***
CPF: 040.602.679-37
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**7AA9A048

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 153 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **Aldair Lima dos Santos**, do cargo em provimento de comissão de **Chefe de Obras do Cemitério Municipal**, matrícula sob nº 3026, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**864854C8

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 154 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **Eziquiel Jose Machado**, do cargo em provimento de comissão de **Assessor de Comunicação**, matrícula sob nº 2979, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**5BC29A14

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 155 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **Luiz Fernando Lepper**, do cargo de **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, matrícula sob nº 3079, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**A35D0145

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 246 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Afastar por motivo de doença, o servidor **Wagner Wilian Fagundes,** matrícula nº 2921,ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar, com encargos financeiros suportados pelo INSS, a partir de 02/10/2023 até 30/11/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de novembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**091AC390

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 247 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o resultado de perícia médica oficial realizada na data de 07 de novembro de 2023, que atestou a capacidade laboral do servidor:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Convocar o servidor **Wagner Wilian Fagundes,** matrícula nº 2921,ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar para comparecer no dia 01 de dezembro de 2023 para suas atividades laborais, sob pena das sanções cabíveis.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**28655A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023**

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023.** EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBQU DA RUA BRASÍLIO ROIKA, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA 0599408-91. **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL/PR E A **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12**.

Fica rescindido o presente contrato administrativo pelo não cumprimento das cláusulas contratuais:

A)Falta da entrega do termo de garantia;
B) Obra parada;
C) Atraso no cronograma físico.

Agudos do Sul, 29 de novembro de 2023

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Valente Lopes
**Código Identificador:**C2EB9C13

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 005/2023**

**RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 005/2023**

Dispõe sobre a homologação da Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,

**Considerando** a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE;

**Considerando** a Nota Orientativa- COED/PR;

**Considerando** a deliberação da 05° Plenária CMDPCD do dia 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** a composição da Comissão Organizadora Temporária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré/PR.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora Temporária será composta de forma paritária por quatro (4) conselheiros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representantes da Sociedade Civil: ANDERSON JONSSON DE SENA e ROSALINA DA PAZ; representantes do poder público municipal: MOACIR DIDONE JÚNIOR, SILVANA APARECIDA NORBERTO.

**Art. 3º** Compete a Comissão Organizadora a organização, estruturação das propostas a serem levadas para a Conferência Estadual Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2023.
PUBLIQUE-SE

***FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA JUNGLES***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**5E011CD5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E MAIS VALIA CONSULTORIA**

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O 4º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022, no processo administrativo nº 443/2023, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA o aditivo à contratação direta, de dispensa de licitação, visando o 4º Termo Aditivo à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Financeira, que será fornecido pela empresa Mais Valia Consultoria LTDA (CNPJ nº 22.687.467/0001-94), pelo valor máximo global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2023.

***MARIA SILVANA BUZATO***
Diretora Presidente do IPMAT

**Publicado por:**
Michelle Goinski
**Código Identificador:**6D195B7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE COLABORAÇÃO N°002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO "CAMINHO DO BEM" (CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023)**

Termo de Colaboração n°002/2023 que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO "CAMINHO DO BEM" (CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023)**
**DO OBJETO:** O presente termo de colaboração protocolado n°165507/2023, tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, Emenda Parlamentar N° 202371170013 direcionada especificamente a referida instituição e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Dotação Orçamentária:

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|
| **10.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** |
| 08.244.0010.2.052 | Termo de Colaboração de Assistencia Comunitária |
| 3.3.50.43.00-1962 | Subvenções Sociais |

O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse para a instituição.

**DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da **SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a Senhora **Carlise Kwiatkowski,**portadora do RG 6.521.218-8 **e CPF nº 941.007.649-87**

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora **LÍLIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº **003.956.069-42** com a verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução das metas e demais conformidades constantes do edital e termo de colaboração.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2023

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**C4F0F848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.403/2023**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em despesas de capital destinadas a infraestrutura urbana e rural como pavimentações, aquisição de mobiliário e equipamentos para modernização da administração pública municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de novembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**5F8F5E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 139/2023**

"Decreta de utilidade pública para fins de implantação de sistema viário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área a de 14.116,82 m², da área destinada para sistema viário.

Art. 2° - A área de utilidade pública compreenderá:
Lote de terreno urbano, designado como prolongamento viário, com a área de 14.116,82 m², situado na localidade de "Humaitá", deste Município e Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, sem benfeitorias, com as seguintes características: Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Meridiano central -51º N=7198787.723 m e E=674336.030 m. Deste, segue com o azimute de 69°07'39" e a distância de 4.21 m até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de 141°03'10" e a distância de 16.00 m até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de 144°06'19" e a distância de 16.80 m até o marco ponto 3; deste, segue com a distância de 38.01 m até o marco ponto 4; deste, segue com o azimute de 229°27'44" e a distância de 77.00 m até o marco ponto 5; deste, segue com a distância de 36.63 m até o marco ponto 6; deste, segue com a distância de 56.70 m até o marco ponto 7; deste, segue com o azimute de 147°07'45" e a distância de 67.12 m até o marco ponto 8; deste, segue com a distância de 28.62 m até o marco ponto 9; deste, segue com a distância de 27.83 m até o marco ponto 10; deste, segue com a distância de 39.85 m até o marco ponto 11; deste, segue com a distância de 21.37 m até o marco ponto 12; deste, segue com o azimute de 100°04'41" e a distância de 9.50 m até o marco ponto 13; deste, segue com o azimute de 99°01'53" e a distância de 69.41 m até o marco ponto 14; deste, segue com o azimute de 112°48'25" e a distância de 10.30 m até o marco ponto 15; deste, segue com a distância de 33.13 m até o marco ponto 16; deste, segue com o azimute de 261°02'26" e a distância de 48.12 m até o marco ponto 17; deste, segue com o azimute de 283°02'28" e a distância de 49.50 m até o marco ponto 18; deste, segue com o

azimute de 261°49'27" e a distância de 28.64 m até o marco ponto 19; deste, segue com a distância de 26.85 m até o marco ponto 20; deste, segue com a distância de 47.21 m até o marco ponto 21; deste, segue com a distância de 32.82 m até o marco ponto 22; deste, segue com a distância de 32.82 m até o marco ponto 23; deste, segue com o azimute de 327°07'45" e a distância de 67.79 m até o marco ponto 24; deste, segue com a distância de 66.85 m até o marco ponto 25; deste, segue com a distância de 64.20 m até o marco ponto 26; deste, segue com o azimute de 49°27'44" e a distância de 79.70 m até o marco ponto 27; deste, segue com a distância de 38.55 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de novembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**802D9CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 138/2023**

"Decreta de utilidade pública para fins de implantação de sistema viário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área a de 9.999,68 m², da área destinada para sistema viário.

Art. 2° - A área de utilidade pública compreenderá:
Área de 9.999,68 m², com as seguintes características:
Área de terreno urbano, destinada para sistema viário, designado com o número "01", com a área de 9.999,68 m², situado na localidade de "Colônia Lamenha Grande", deste Município e Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado "A1", estabelecido na margem da Rua Alfredo Andrade e vértice de terras de propriedade do Sr Antonio Dunaiski; segue confrontando com a Rua Alfredo Andrade com o Azimute 215°40'40" e a distância de 25,80 m até o ponto "A2"; deste ponto segue confrontando com o Lote "02" do ponto "A2" ao ponto "A16" com os seguintes Azimutes e distâncias: 260°36'45" e a distância de 27,96 m até o ponto "A3"; 272°59'36" e a distância de 67,82 m até o ponto "A4"; 257°26'54" e a distância de 28,75 m até o ponto "A5"; 243°18'20" e a distância de 14,66 m até o ponto "A6"; 230°52'08" e a distância de 16,17 m até o ponto "A7"; 221°15'03" e a distância de 13,75 m até o ponto "A8"; 211°25'21" e a distância de 23,38 m até o ponto "A9"; 224°19'46" e a distância de 77,14 m até o ponto "A10"; 216°54'44" e a distância de 19,13 m até o ponto "A11"; 209°38'46" e a distância de 22,64 m até o ponto "A12"; 194°45'05" e a distância de 41,75 m até o ponto "A13"; 203°10'17" e a distância de 25,01 m até o ponto "A14"; 217°22'37" e a distância de 12,81 m até o ponto "A15"; 229°02'42" e a distância de 7,49 m até o ponto "A16"; segue confrontando com a Rua Alfredo Andrade do ponto "A16" ao ponto "E15" com os seguintes Azimutes e distâncias: 327°39'17" e a distância de 5,64 m até o ponto "E8"; 235°52'41" e a distância de 27,71 m até o ponto "E9"; 258°42'33" e a distância de 24,20 m até o ponto "E10"; 281°08'05" e a distância de 17,16 m até o ponto "E11"; 298°15'47" e a distância de 15,80 m até o ponto "E12"; 318°46'46" e a distância de 77,14 m até o ponto "E13"; 303°00'59" e a distância de 10,47 m até o ponto "E14"; 6°15'54" e a distância de 12,44 m até o ponto "E15"; deste ponto segue confrontando com o Lote "01" do ponto "E15" ao ponto "A1" com os seguintes Azimutes e distâncias: 123°59'25" e a distância de 19,95 m até o ponto "A23"; 133°30'30" e a distância de 24,81 m até o ponto "A24"; 139°57'23" e a distância de 24,72 m até o ponto "A25"; 139°24'25" e a distância de 26,07 m até o ponto "A26"; 113°35'17" e a distância de 14,45 m até o ponto "A27"; 96°55'04" e a distância de 14,36 m até o ponto "A28"; 82°22'43" e a distância de 6,90 m até o ponto "A29"; 69°54'27" e a distância de 12,51 m até o ponto "A30"; 63°01'43" e a distância de 10,77 m até o ponto "A31"; 49°02'42" e a distância de 13,43 m até o ponto "A32"; 37°22'37" e a distância de 9,18 m até o ponto "A33"; 23°10'17" e a distância de 21,84m até o ponto "A34"; 14°45'05" e a distância de 42,66 m até o ponto "A35"; 29°38'46" e a distância de 25,75 m até o ponto "A36"; 36°54'44" e a distância de 21,19 m até o ponto "A37"; 44°19'46" e a distância de 76,36 m até o ponto "A38"; 31°25'21" e a distância de 22,94m até o ponto "A39"; 41°15'03" e a distância de 16,47 m até o ponto "A40"; 50°52'08" e a distância de 19,26 m até o ponto "A41"; 63°18'20" e a distância de 18,38 m até o ponto "A42"; 77°26'54" e a distância de 32,92 m até o ponto "A43"; 92°59'36" e a distância de 68,27 m até o ponto "A44"; 80°36'45" e a distância de 32,12 m até o ponto "A45"; 70°25'40" e a distância de 12,56 m até o ponto "A1" onde iniciou esta descrição, fechando desta forma o referido perímetro.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de novembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**AC6DFF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 142/2023**

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como período de recesso de final de ano, o dia 21 de dezembro de 2023 ao dia 05 de janeiro de 2024, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto Atendimento 24 Horas.

Art. 2º. A exceção do artigo anterior contempla, ainda, a Secretaria Municipal de Administração e Previdência, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3°. O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de novembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**9A7D8B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 141/2023**

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art.18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, e art. 1°, da Lei Ordinária 2.396/2023, de 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, para o quadriênio 2023-2027, constituído pelos seguintes representantes:

•
Representantes do Poder Executivo Municipal:

CRISTINA SOKOLOSKI (Titular);
SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO (Suplente).

•
Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

CRISTINA SAMIA YEBAHI (Titular);
JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA (Suplente).

MARIA CANDIDA DA SILVA (Titular);
NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA (Suplente).

•
Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA (Titular);
VANESSA MAGALHÃES (Suplente).

THAISE REMINS PIMENTAL (Titular);
LISIELE SANTANA (Suplente).

d) Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local:

d.1) Projeto DORCAS:
JESSICA DOS SANTOS (Titular);
LARISSA BENNER GOHRING HEIDEMANN (Suplente).

d.2) Escola Ecológica Marcelino Champagnat:
GIZELE MACHADO BOGARIN (Titular);
OTÁVIO FRANCISCO DE SOUZA (Suplente).

Presidente: CRISTINA SAMIA YEBAHI;
Vice Presidente: MARIA CÂNDIDA SILVA;
Secretária: SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 121/2023, de 02 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de novembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**02BB9CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 605/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de novembro de 2023:
I - MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO, matrícula 6856, protocolado sob n° 0018.000166431/2023;
II - BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA, matrícula 4662, protocolado sob n° 0018.000165620/2023;
III - JULIANA DA SILVA MULER, matrícula 3688, protocolado sob n° 0018.000165866/2023;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**6E523605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 606/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. MICHELLE GOINSKI, servidora efetiva, detentora da matrícula nº 3590, RG nº 7.641.659-1/PR, CPF 037.681.089-02, para o cargo de Diretora Administrativa do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir de 01 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão cessionário, sem perda de seus direitos funcionais, em conformidade com o artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 095/2021 e com o artigo 49 da Lei Municipal nº 2.272/2021.

Art. 2º – CONCEDER ao servidor a remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.231/2020, símbolo CC-02, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários vigente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 623, de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**CB6CA647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 607/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de Empreendedores

Familiares Rurais ou suas organizações formais e informais, da Secretaria Municipal de Educação:

I - JUCIÊ PARREIRA DOS SANTOS, portador do RG sob n° 9.***.***-8, designado PRESIDENTE;
II - FÁBIO HOFFMANN, portador do RG sob n° 8.***.***-6;
III - JANETE FAGUNDES BRANCHI, portadora do RG sob n° 4.***.***-5;
IV - CRISTINA SAMIA YEBAHI, portadora do RG sob n° 4.***.***-0;
V - ROBSON COSTA, portador do RG sob n° 8.***.***-5;
VI - TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS, portadora do RG sob n° 6.***.***-7.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**7971E374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022**

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer do **dia 04 de dezembro a 11 de dezembro de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 211/2023- SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2023.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**
*Secretária Municipal de Recursos Humanos*
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022**

**Dia 11 de setembro a 15 de setembro de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**

**Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

| CLASS. AMPLA | NOME DO CANDIDATO | R.G. |
|---|---|---|
| 24 | LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA | 100287374 / PR |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022**

**Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4

**ANEXO III**
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
**CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 211/2023 –SMRH**

| Class. Afrodescente | Nome do Candidato | R.G. |
|---|---|---|
| 3 | ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA | 92784215 / PR |

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**9C1158DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE VALOR Nº 050/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | ***DIA 04/12/2023, ÀS 17:00 HORAS*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br |
| **LINK DO EDITAL:** | https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing |

**1. DO OBJETO:**
**1.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de Empresa para fornecimento (recarga) de gás liquefeito de petróleo (GLP) - P13, e recarga de gás P45, a fim de atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – Atividade do Ensino Fundamental
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**3. DO VALOR ESTIMADO**
**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R$ 30.048,00 (Trinta mil quarenta e oito reais).**
**4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
**4.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 04/12/2023 às 17h.**
**Habilitação Jurídica e Fiscal:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
**4.3**. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis subsequente a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 29 de Novembro de 2023.

***VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**D239871E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE VALOR Nº 052/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | ***DIA 04/12/2023, ÀS 17:00 HORAS*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br |
| **LINK DO EDITAL:** | https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing |

**1. DO OBJETO:**
**1.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para execução de perfuração de poços tubulares profundos, para bem atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
**10.001.17.511.0029.1100 – Ampliação do Sistema de abastecimento de Água**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: emendas especiais.
**3. DO VALOR ESTIMADO**
**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R$ 99.220,00** (Noventa e nove mil duzentos e vinte reais).
**4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
**4.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 04/12/2023 às 17h.**

**Habilitação Jurídica e Fiscal:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA)
**4.3**. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da conclusão do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 29 de Novembro de 2023.

***VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**0B83CF72

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

**SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo da Deliberação nº 089/2019 Referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de Novembro de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Prestação de contas do primeiro semestre de 2023 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Novembro de 2023.

***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**0414FCD9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

**SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de Novembro de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Prestação de contas do primeiro semestre de 2022 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº107/2017 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Novembro de 2023.

***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**8488E3E7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 014/2023**

**SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de Novembro de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Prestação de contas do segundo semestre de 2022 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº107/2017 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Novembro de 2023.

***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**9F81864D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 015/2023**

**SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de Novembro de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Prestação de contas do primeiro semestre de 2023 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº107/2017 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Novembro de 2023.

***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**27D993F9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2023**

**SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo Criança e Adolescente que Sofreram impactos pelo COVID.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de Novembro de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Prestação do primeiro semestre 2023 do recurso fundo para a infância e Adolescência - FIA, Referente ao **Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVD.**
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná – PR

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**8F770DE3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 017/2023**

**SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo Incentivo ao CMDCA.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de Novembro de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Prestação do 2º de semestre de 2022 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo ao CMDCA.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Novembro de 2023.

***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**DB2C126D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 069/2023**

***SÚMULA: Promove regularização de enquadramento de nível/referência de servidora na Tabela I dos Salários do Quadro Efetivo do Magistério constante na Lei nº 623/2022.***

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 050 de 23 de setembro de 2022, publicado em 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de promoção **horizontal**, o qual inseriu a servidora Regina Maria da Silva Oliveira, matricula nº 42572, na Classe II – 09;

CONSIDERANDO o Decreto nº 039 de 30 de junho de 2023, publicado em 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de promoção por avanço **vertical**, por titulação, o qual inseriu a servidora Regina Maria da Silva Oliveira, matricula nº 42572, equivocadamente na Classe III – **08**, quando deveria ter inserido na Classe III – **09**;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica inserida/enquadrada na CLASSE III-9 da Tabela I dos Salários do Quadro Efetivo do Magistério constante na Lei nº 623/2022, a servidora REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matricula nº **42572**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 03/04/1998.

**Art. 2º** - Fica autorizado a restituição dos valores que a servidora, qualificada no artigo anterior, deixou de auferir em virtude da diferença remuneratória entre os níveis de referência do cargo de forma retroativa, considerando a data de 01 de julho de 2023, conforme Decreto nº 039/2023.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 28 de novembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**786FBF52

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 440/2023**

*Súmula: Constitui Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis para fins de aquisição de área/terreno para conjunto habitacional - Programa de Governo - PARANÁ URBANO e dá outras providências.*

*O PREFEITO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- Constituir a Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis para fins de aquisição de área/terreno para conjunto habitacional, composta pelos Servidores:*

| *FUNÇÃO* | *SERVIDOR* | *CPF* |
|---|---|---|
| *PRESIDENTE* | *ÉVERTON SOUZA RAMOS* | *102.340.189-41* |
| *MEMBRO* | *MARCIELE GALVÃO* | *091.957.879-92* |
| *MEMBRO* | *RILDO GONÇALVES LINZ* | *710.298.699-87* |
| *MEMBRO* | *EDISON BUENO* | *710.299.319-68* |

***Art. 2º*** *- A Comissão Municipal de Avaliação terá por finalidade, proceder a Avaliação de Imóveis para fins de aquisição de área/terreno para conjunto habitacional, referente ao Programa de Governo PARANÁ URBANO - E-PROTOCOLO 20.853.351-7, do município de Altamira do Paraná, e sobre este emitir Laudo de Avaliação, opinando sobre:*

*I – A Disposição do bem e viabilidade de aquisição, conforme o caso;*
*II. - O valor avaliado e as condições da aquisição, conforme o caso;*

***Art. 3º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**331956B0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR**

**Súmula:** Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 060/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar a candidata a conselheira tutelar suplente, mandato de (2020-2023), classificada através da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar 2022, a Sra. ELISIA DOS SANTOS ANTÔNIO, para se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos com seus

documentos pessoais, para substituição temporária de conselheira tutelar titular do Município de Altamira do Paraná.

**Parágrafo único.** Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.
**Art. 2º** - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 03 (três) dias, a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

**Art. 3º**- Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**5C5C7FE3

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 163/2023 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1000 1.500,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
363 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 8.000,00
Total Suplementação: 11.700,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:
Redução
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.007 CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR
297 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.008 Construção da Capela Mortuária
303 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.035,00
10.001.15.451.0026.1.049 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS
308 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 630,00
10.001.16.482.0006.1.001 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE
322 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.035,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
365 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 8.000,00
Total Redução: 11.700,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração (20/11/2023), revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 20 de Novembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano de Castro Klipe
**Código Identificador:**D43650C7

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 164/2023 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$98.096,00 (noventa e oito mil e noventa e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
29 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
34 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1000 25.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
93 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
96 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
97 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
168 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
200 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
274 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
282 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 596,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Suplementação: 98.096,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações; Redução:
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS 99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 92.000,00
99.999.99.9 Reserva de Contigência
368 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.096,00
Total Redução: 98.096,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração (20/11/2023), revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 20 de Novembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano de Castro Klipe
**Código Identificador:**2D21E34D

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 165/2023 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 60.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1107 6.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 494 1.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 9494 38.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 15.000,00
Total da Receita: 60.000,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração (20/11/2023), revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 20 de Novembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano de Castro Klipe
**Código Identificador:**C16C3B3E

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 166/2023-DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 2131 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.3.90.39.00.00 2830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 5.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração (20/11/2023), revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 20 de Novembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano de Castro Klipe
**Código Identificador:**A72F4657

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2022 - ID 2748

***Processo administrativo nº 123/2022***
***Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

***DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:***
O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde para prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas do tipo "Casas de Apoio" com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, Chamamento Público n° 004/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 28/11/2022**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, o presente Credenciamento para atender as necessidades do município, em especial das unidades de saúde do município de Amaporã, Considerando a necessidade dos serviços especializadas do tipo "Casas de Apoio" com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, os serviços são necessários devido a demanda de pessoas que venha precisar de tratamento nos hospitais de Curitiba e região metropolitana.

- Considerando a responsabilidade e obrigatoriedade de prestação de prestação de serviços de saúde à comunidade.

- Considerando que os serviços de saúde são de extrema necessidade, englobando inclusive situações de manter a funções vitais das pessoas, sendo um serviço que não pode ter descontinuidade.

***DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:***
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **30/11/2023 a 29/11/2024**.

***DO VALOR DO TERMO ADITIVO:***

A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de **R$ 100,65** (Cem reais e sessenta e cinco centavos), para hospedagem coletiva.

A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de **R$ 140,30** (Cento e quarenta reais e trinta centavos), para hospedagem quarto de isolamento.

O valor do presente contrato é de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), para 12 meses de Prestação de Serviços.

***DOS RECURSOS FINANCEIROS:***
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através da dotação abaixo:

**0900110302001020613**3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

***DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:***
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:***
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 29 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS -***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**5378D014

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA NO 300/2023

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **VALQUIRIA FELOMENA SCHIMITZ DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de 03/03/2022 a 03/03/2023, a partir de **22/11/2023.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**8DF7B4C0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS**

CNPJ: 75.475.038/0001-10
**EDITAL DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - "LUZ, CÂMERA E AÇÃO!"**
A comissão de cultura comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, que os proponentes abaixo estão com as propostas homologadas, em conformidade com o edital:

| Nome Proponente | Categoria do Edital | Tipo de pessoa | Avaliação | Status |
|---|---|---|---|---|
| **Juan Pablo Segobia Prestes** | Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem ou videoclipe | Pessoa Física | 71,00 | HOMOLOGADO |
| **Vania Aparecida Garcia** | Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem ou videoclipe | Pessoa Física | 71,00 | HOMOLOGADO |
| **Paula Nayara Digiorgio** | Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem ou videoclipe | Pessoa Física | 70,00 | HOMOLOGADO |
| **Henrique Antônio da Silva** | Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem ou videoclipe | Pessoa Física | 65,00 | HOMOLOGADO |
| **Leonice Rodrigues de Brito** | Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua | Pessoa Física | 71,00 | HOMOLOGADO |

Amaporã/PR, 27 de novembro de 2023.

***ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA –***
Presidente Da Comissão De Cultura

**Publicado por:**
Marlene Ferreira Barbosa
**Código Identificador:**9847DF9A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023**
**VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 101/2023**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADO:** A empresa **JORNAL OPARANA S/A**, **CNPJ n° 21.819.026/0001-36**, com sede na rua Pernambuco, 1618, Centro, Cascavel-Pr CEP: 85.810-021, representada pela sua Diretora a Sra. Clarice Roman Portadora do RG sob n° 4.191.567-6 SESP/PR e CPF n° .580.780.539-91. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no Estado do Paraná, para divulgação dos atos oficiais do Município de Anahy, conforme especificações contidas no termo de referência. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze meses) contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução após solicitação é de 24 (vinte e quatro) horas e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 29 de novembro de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**B2E664A9

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 045/2023**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho infantil para utilização no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e fraldas descartáveis tamanho adulto para destinação a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/11/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 14/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/12/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. VALOR ESTIMADO: R$133.450,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 29 de novembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**41C859F0

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO N° 2.225/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre os lotes caucionados por força de Termo de Compromisso firmado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 1.729/2019, que dispõe sobre a aprovação do loteamento Jardim Cleópatra;

CONSIDERANDO os Termos de Compromisso firmados pelo Sr. Edinaldo Antério Simões, assinados em 14 de outubro de 2019 e 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão para Fiscalização de Termo de Compromisso constituída pelo Decreto Municipal nº 2.181/2023;

DECRETA:

Art. 1º Os Lotes de terras urbano nº 02 e 03 da quadra nº 03 do Loteamento Jardim Cleópatra, deverão ser transferidos ao município de Anahy, como forma de compensação pelos valores investidos pelo município em obras de infraestrutura necessárias à urbanização do referido loteamento.

§ 1º A transferência do Lote de terras urbano nº 02 abaterá o valor o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta) mil reais pelos valores investidos pelo município em obras de infraestrutura necessárias à urbanização do referido loteamento, conforme Laudo de Avaliação feito pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação do município de Anahy.

§ 2º A transferência do Lote de terras urbano nº 03 abaterá o valor o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três) mil reais pelos valores investidos pelo município em obras de infraestrutura necessárias à urbanização do referido loteamento, conforme Laudo de Avaliação feito pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação do município de Anahy.

Art. 2º Os Lotes de terras urbano nº 04 e 05 da quadra nº 03 do Loteamento Jardim Cleópatra, permanecerão caucionados em favor do município de Anahy, como forma de garantia, para que sejam concluídas as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do loteamento.

Art. 3º Os Lotes de terras urbano nº 06 e 07 da quadra nº 03 do Loteamento Jardim Cleópatra, devem ter suas cauções em favor do Município de Anahy baixadas.

Art. 4º As custas por conta das transferências e baixas junto aos competentes cartórios correrão por conta do município de Anahy.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**3EFFA838

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.827/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Patrícia Pistun Taveira, Enfermeira, portadora do RG. 10.205.616-7/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 816-8/1; ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 30 de novembro. |
| Destino: | Céu Azul - PR |
| Objetivo: | Participar da 1ª OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (REGIONAL), que acontecerá de 30 de novembro do corrente, no Anfiteatro do Município de Céu Azul. |
| Memorando nº | 107/2023 |
| Quant. de Diárias: | ½ (meia) diária. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**47B9A0DF

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.828/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, Recepcionista, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 468-5/1; ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 30 de novembro. |
| Destino: | Céu Azul - PR |
| Objetivo: | Participar da 1ª OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (REGIONAL), que acontecerá de 30 de novembro do corrente, no Anfiteatro do Município de Céu Azul. |
| Memorando nº | 108/2023 |
| Quant. de Diárias: | ½ (meia) diária. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**B671FBD6

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.829/2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público José Maria Rotta, Chefe de Divisão, portador do RG. 4.344.107-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1081-2/1; ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 30 de novembro. |
| Destino: | Céu Azul - PR |
| Objetivo: | Participar da 1ª OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (REGIONAL), que acontecerá de 30 de novembro do corrente, no Anfiteatro do Município de Céu Azul. |
| Memorando nº | 109/2023 |
| Quant. de Diárias: | ½ (meia) diária. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**410A61F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA**

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quatorze horas do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Marissol Angélica Félix e Neide Aparecida Cavalcante Nardoni. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Aurenilson Cipriano, Stephanie dos Santos Papini Souza e Kaike Monteiro Borges (motivo trabalho), Silvane Marcela Mazur, Pedro Henrique da Silva Sanches, Mikaely Alves Moreira (motivo saúde) e Carlos Henrique Claro de Carvalho (férias). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 2885 de 25/10/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de outubro o FUNPESPA obteve um retorno negativo no mês, no valor de R$ 349.990,50 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) sendo que desse montante R$ 95.775,50 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R$ 433.792,71 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) retorno negativo da renda variável e R$ 11.973,29 (onze mil novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) retorno negativo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, principal índice da bolsa de valores de São Paulo, a B3, fechou o mês de outubro com uma queda acumulada de 2,94% aos 113.143 pontos. Há três fatores determinantes que explicam a performance do principal indicador de ações da B3: o avanço dos títulos do Tesouro Americano, considerado o principal driver para a queda do IBOV, a guerra em Israel e os ruídos em relação ao quadro fiscal no Brasil. Os papéis de dívida americano subiram de 4,18% para o patamar recorde de 4,89% na esteira da percepção de que os EUA terão juros altos por mais tempo. A guerra entre Israel e o grupo terrorista Hamas, iniciada em 7 de outubro, também intensificou a aversão a risco no mês. Finalizando, o último golpe ao Ibovespa em outubro ocorreu na última sexta-feira (27), quando o presidente Luiz Inácio**Lula da Silva**(PT) declarou que dificilmente o governo iria conseguir entregar a meta fiscal de déficit zero no ano que vem, prometida no Arcabouço Fiscal. Em 31/10/2023 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 64.904.762,86 (sessenta e quatro milhões novecentos e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78,43% em renda fixa, 20,18% em renda variável e 1,40% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 43,64% na Caixa Econômica Federal; 34,85% no Banco do Brasil; 18,21% no Itaú Unibanco; 3,05% no Sicredi e 0,25% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 4,90% a.a.) no mês de outubro ficou em 0,64% e o retorno foi de -0,54%. No ano a meta está em 7,95% e o retorno acumulado é de 7,98% o que representa em valores um retorno até aqui de R$ 4.687.889,96 (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Foi apresentado e aprovado pelos conselheiros o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de outubro de 2023. Foi decidido por unanimidade que os recursos utilizados para o pagamento da folha de novembro de 2023 serão resgatados do fundo BB ALOAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL, do Banco do Brasil. André avisou que a consultoria já nos enviou a minuta da Política de Investimentos para o ano de 2024, que o Comitê de Investimentos vai revisar e fazer os últimos ajustes para apresentar a todos em uma reunião extraordinária no começo de dezembro. Adriana enviou previamente os relatórios no grupo de *Whatsapp* e iniciou a apresentação do balanço do mês de outubro de 2023. Em outubro o total de entradas foi de R$ 1.212.296,27 (um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae) e inativos; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.361.070,29 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e setenta reais e vinte e nove centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um déficit de R$ 148.774,02 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 51.384,57 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e a despesa foi de R$ 46.446,83 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. André apresentou os últimos benefícios concedidos desde a data da última reunião. Dia 9/11 aposentadoria por tempo de contribuição para Ronaldo Aparecido Vasconcelos, no cargo de Técnico de Administração, dia 13/11 aposentadoria por tempo de contribuição aos servidores Débora dos Santos e Silva Fajardo (Professora), José Carlos Brune Jacinto (Agente de Serviços), Karina Michelato (Professora), Maria Aparecida Roldão da Silva Pereira (Agente Social) e Silvana Simoni Rossigalle Gonzaga (Professora), e no dia 17/11 aposentadoria por idade ao servidor Angelo Jacomo Madoglio, no cargo de Agente de Serviços. Foi retomada a leitura e análise do edital que trata das eleições do Funpespa. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Presidente Do FUNPESPA

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**609D044F

**GABINETE DA PREFEITA**
**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 058/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **ANMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**; **CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME** e **VBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscritas no CNPJ sob o nº **09.087.392/0001-42**; **27.041.124/0001-71** e **17.326.583/0001-48**, no valor de **R$ R$ 41.755,60 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de novembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**A43C907A

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.120 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 267.933,65 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.759 de 28 de novembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE* | |
| *1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde* | |
| *4.4.90.51.00.00.1304OBRAS E INSTALAÇÕES* | *89.500,00* |
| *4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES* | *89.500,00* |
| *2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal da Saúde* | |
| *3.3.71.70.00.00.1000RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO* | *57.500,00* |
| *2.045. Manter o NASF- Núcleo de Apoio Saúde da Família* | |
| *3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA* | *31.000,00* |
| *10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE* | |
| *002. DEPARTAMENTO SOCIAL* | |
| *2.166. Enfrentamento ao COVID-19 EPI* | |
| *3.3.90.30.00.00.1022MATERIAL DE CONSUMO* | *262,21* |
| *2.168. Enfrentamento ao COVID-19 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS* | |
| *3.3.90.30.00.00.1022MATERIAL DE CONSUMO* | *171,44* |

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ **433,65** (quatrocentos e trinta e três reis e sessenta e cinco centavos);1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ **89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais);1493 - Bloco De Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R$ 31.000,00** (trinta e ummilreais); 1501 -Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ **86.784,60** (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

| | |
|---|---|
| *02. EXECUTIVO MUNICIPAL* | |
| *002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE* | |
| *0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais* | |
| *3.3.90.91.00.00.1000SENTENÇAS JUDICIAIS* | *57.500,00* |
| *08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários* | |
| *4.4.90.52.00.00.1501EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *2.715,40* |

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**7336D5B9

## GABINETE DA PREFEITA
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 054/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **VANESSA CRISTINA NOVELI BOCATO 06988566945**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.460.653/0001-84**, no valor de **R$ 15.503,00 (quinze mil quinhentos e três reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O PALCO DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de novembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**0F77AC48

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 17.695 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nas Leis Municipais nº. 2.194/2011 e nº. 3.127/2018 e,*

***Considerando** o resultado das eleições do Funpespa ocorridas no dia 27 de junho de 2023 e,*

***Considerando** o Decreto nº. 10.004 de 31/07/2023,*

***R E S O LV E:***
***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**, ocupante da função de **DIRETOR-PRESIDENTE** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, referente ao período aquisitivo: 31-07-2019 a 30-07-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**92CB3270

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**SENAC -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA – SENAC (SISTEMA "S") PARA QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NAS QUESTÕES REFERENTES À HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO AO SEDECTTIM.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.770,00** (quatro mil setecentos e setenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **04 (quatro)** meses, a partir de **29.11.2023** a **28.03.2024.**

**DATA:** 29.11.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**PATRICIA FERRAZ PEDROSO BERMUDES**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**872865F6

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES EXTRAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.12.2023 a 30.11.2024.**

**DATA:** 29.11.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**VALDIR BOCATO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**E9967BFC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**VALMIR SANCHES RIBEIRO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **30/11/2023** e término em **29/01/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **30/11/2023** e término em **29/01/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 29.11.2023

**TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**VALMIR SANCHES RIBEIRO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**CAFEED94

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 129/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/11/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 860/2022 (HABILITAÇÃO) E RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 773/2019-ALTERADA PELA 727/2022 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS)- PROVIGIA PARANÁ-PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE-ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 808/2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**VENCEDORES:**

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.000,00** (seis mil reais);

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES,** inscrito no **CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais);

**RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 27.263.741/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.569,97** (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**077ABFF7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.694 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | JHENIFFER DA SILVA CORREIA | | |
| **Gestor:** | SILVIA FLORES | | |
| **Contrato nº** | 141/2023 | **Vigência:** | 29.11.2023 A 28.03.2024 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
| **Nº licitação** | 055/2023 | | |
| **Contratado:** | **SENAC -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA – SENAC (SISTEMA "S") PARA QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NAS QUESTÕES REFERENTES À HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO AO SEDECTTIM. | | |
| **Valor:** | **R$ 4.770,00** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**B387BDCD

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 17.697 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA<br>MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 142/2023 | **Vigência:** | 01.12.2023 A 30.11.2024 |
| **Modalidade:** | INEXIGIBILIDADE | | |
| **Nº licitação** | 027/2023 | | |
| **Contratado:** | SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES EXTRAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Valor:** | R$ 240.000,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**009B709D

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 17.693 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º**. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **SILVANA FERREIRA LIMA ZANÃO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 04-06-2021 á 03-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**6FF9F789

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 17.696 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.426 de 28 de agosto de 2023, a qual interrompeu as férias, a partir do dia 01 de setembro de 2023, da Servidora Pública **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,***

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder **20** dias de férias remanescentes, a partir do dia **01** de dezembro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**09AAB6DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

## CISLIPA
## RESOLUÇÃO N° 72 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Resolução n° 72 de 27 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.593,00 ( quinze mil quinhentos e noventa e três reais )**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.0021.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 12 – 3.3.90.46.00.00 | 1000 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 1.123,00 |
| 01.002.00.000.0000.0.000 | | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | |
| 01.002.10.302.0902.2.002 | | Gestão de Serviços de Saúde – SAMU. | |
| 47– 3.3.90.46.00.00 | 496 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 14.470,00 |
| **Total de Suplementação: 15.593,00** | | | |
| **Redução** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.002.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral. | |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa – CISLIPA | |
| 06 – 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIÁRIAS - CIVIL | 223,00 |
| 07 – 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| 16 – 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 800,00 |
| 01.002.00.000.0000.0.000 | | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | |
| 01.002.10.302.0902.2.002 | | Gestão de Serviços de Saúde – SAMU. | |
| 32 – 3.3.90.14.00.00 | 496 | DIÁRIAS – CIVIL | 1.000,00 |
| 35 – 3.3.90.30.00.00 | 496 | MATERIAL DE CONSUMO | 70,00 |
| 38 – 3.3.90.36.00.00 | 496 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 9.000,00 |
| 50 – 3.3.90.47.00.00 | 496 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.400,00 |
| | | **Total de Suplementação: 15.593,00** | |

**Artigo 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 27 de OUTUBRO de 2023.

| | |
|---|---|
| JOSE PAULO VIEIRA AZIM<br>PRESIDENTE | ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA<br>DIRETOR EXECUTIVO |

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**D540A842

## CISLIPA
## RESOLUÇÃO N° 73 DE 28 DE OUTUBRO DE 2023

Resolução n° 73 de 28 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 190.000,00 ( cento e noventa mil reais )**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.001.10.302.0903.2.005 | | Gestão de Operacionalização do Programa Operação Verão | |
| 57 – 3.3.90.30.00.00 | 1004 | MATERIAL DE CONSUMO | 190.000,00 |
| **Total de Suplementação: 190.000,00** | | | |
| **Redução** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral. | |
| 01.001.10.302.0903.2.005 | | Gestão de Operacionalização do Programa Operação Verão | |
| 58 – 3.3.90.39.00.00 | 1004 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 190.000,00 |
| | | **Total de Suplementação: 190.000,00** | |

**Artigo 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de OUTUBRO de 2023.

| | |
|---|---|
| JOSE PAULO VIEIRA AZIM<br>PRESIDENTE | ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA<br>DIRETOR EXECUTIVO |

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**4529E18B

## CISLIPA
## ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 383/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2023**

Na edição publicada na data de 22 de novembro de 2023, na Associação dos Municípios do Paraná - AMP. Aviso de Licitação PREGÃO Eletrônico 08/2023.

**Onde se lê**: ABERTURA DA SESSÃO 07/12/2023 às 10:00h.

**Leia-se:** ABERTURA DA SESSÃO 13/12/2023 às 10:00h

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.comprasbr.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 28 de novembro de 2023

***ZAIRA BRAGA DE SOUZA***
Pregoeira - Portaria nº 58/2023

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**831648DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 370/2023 DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LASER) – MEU CAMPINHO -

**PORTARIA N.º 370/2023**

**Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Construção de Infraestrutura Urbana (Laser) – Meu Campinho - E-Protocolo nº 18.668.081.-2 – Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas do Paraná.**

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Fica designado, os servidores CARLITO DE BRITO JUNIOR - RG Nº 8.418.607-04 SSP/PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , para a função de Gestor do Convênio, o servidor LUIZ ANTONIO DE CARVALHO RG Nº 8.191.500-8 SSP/PR – DIRETOR DE URBANISMO , para a função de Executor do Convênio, o servidor ANDRÉ LUIZ ROLINM DE CAMARGO CPF Nº 552.761.219-15 – Arquiteto – CAU A140325-**

**PR - para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Construção de Infraestrutura Urbana (Laser) – Meu Campinho - E-Protocolo nº 18.668.081.-2 – Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas do Paraná e o Município de Antonina-Paraná.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de Novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**EC0B34D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 369/2023 DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES**

**PORTARIA N.º 369/2023**

**Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Reforma e Adequação de Quadra de Esportes E-Protocolo nº 20.910.961-1 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades.**

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Fica designado, os servidores CARLITO DE BRITO JUNIOR - RG Nº 8.418.607-04 SSP/PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , para a função de Gestor do Convênio, o servidor LUIZ ANTONIO DE CARVALHO RG Nº 8.191.500-8 SSP/PR – DIRETOR DE URBANISMO -, para a função de Executor do Convênio, a servidora NATÁLIA SANTOS WEISS CPF Nº 048.944.169-64 – Arquiteta – CAU 61.302-9/PR - para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Reforma e Adequação de Quadra de Esportes - E-Protocolo nº 20.910.961-1 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Antonina-Paraná.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de Novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**3799DA1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 368/2023 DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR**

**PORTARIA N.º 368/2023**

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Reforma e Ampliação do Destacamento de Policia Militar Protocolo nº 20.910.997-2 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Fica designado, os servidores CARLITO DE BRITO JUNIOR - RG Nº 8.418.607-04 SSP/PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , para a função de Gestor do Convênio, o servidor LUIZ ANTONIO DE CARVALHO RG Nº 8.191.500-8 SSP/PR – DIRETOR DE URBANISMO , para a função de Executor do Convênio, a servidora NATÁLIA SANTOS WEISS CPF Nº 048.944.169-64 – Arquiteta – CAU 61.302-9/PR - para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Reforma e Ampliação do Destacamento da Policia Militar – E-Protocolo nº de Rolo Compactador – E-Protocolo Nº 20.910.997-2 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Antonina-Paraná.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de Novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**52BD2502

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 367/2023 DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR**

**PORTARIA N.º 367/2023**

**Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Aquisição de Rolo Compactador E-Protocolo nº 20.950.601 - Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.**

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Fica designado, os servidores YURI YORIAKI OSAKI - RG Nº 48.049.293-1 SESP/SP – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA , para a função de Gestor do Convênio, a servidora CLEIDE PEREIRA DA SILVA RG Nº 7.267.957-1 SSP-PR – CHEFE DE MANITENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEMAGRI, para a função de Executora do Convênio, servidor ANDERSON DOS SANTOS CPF Nº 029.277.469-90 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a aquisição de Rolo Compactador – E-Protocolo Nº 20.950.604 – Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e o Município de Antonina-Paraná.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de Novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**C7384EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 366/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA**

**PORTARIA Nº 366/2023**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolo nº 3110/2023.**

**Resolve:**

Conceder ao(a) Servidor(a**) ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de **01/01/2024 à 31/03/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 29 de novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**1A77C0FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 365/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**PORTARIA Nº 365/2023**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3213/2023 .

**Resolve:**

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 28/11/2023 à 27/12/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 28 de Novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**11B3969C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 364/2023 - LICENÇA MÉDICA, IVAN CAMARGO ARCHIPOW**

**PORTARIA Nº 364/2023**
**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3214/2023 .

**Resolve:**

Conceder a servidora **IVAN CAMARGO ARCHIPOW,** ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL** , **07 (sete)** dias de Licença Médica, no período de **28/11/2023 até 04/12/2023**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 29 de Novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**4126B794

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 363/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES**

**PORTARIA Nº 363/2023**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3210/2023 .

**Resolve:**

Conceder ao servidor **SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES**, **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**, 30 (TRINTA) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 28/11/2023 à 27/12/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 29 de Novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**9EF1B013

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 361/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS - ANA LUCIA PINHEIRO SCHUNEMANN**

**PORTARIA Nº 361/2023**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolo nº 3007/2023.**

**Resolve:**

Conceder ao(a) Servidor(a**) ANA LUCIA PINHEIRO SCHUNEMANN,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de **01/03/2024 à 29/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 29 de novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**BB7D5B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 371/2023 - LICENÇA MÉDICA - DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 371/2023**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 3206/2023.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** , Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 10 (DEZ) dias **25/11/2023 a 04/12/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 10 (DEZ) dias , devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de Novembro de 2023.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**F1D90824

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**
**DECRETO 002/2023**

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N. 3.220/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Astorga para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

01 Legislativo Municipal
01.001. Câmara Municipal de Vereadores
01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas
3.1.90.11.00.00 - 1 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 1005 ..... R$ 240.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO R$ 240.000,00**

**Art. 2º -** Para fazer frente às despesas de que trata o artigo anterior, fica cancelado parte de recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da lei 4.320/64.

01 Legislativo Municipal
01.001. Câmara Municipal de Vereadores
01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas
3.1.90.13.00.00 -2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00 -3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00
3.3.90.14.00.00 -4 DIARIAS - CIVIL R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 -5 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI R$ 80.000,00
3.3.90.40.00.00 8 SERIVÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO R$ 65.000,00

**TOTAL DE REDUÇÃO R$ 240.000,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos 28(vinte e oito) dia do mês de novembro de 2023(dois mil e vinte e três).

***FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI***
Presidente

**Publicado por:**
Alexandre Leonardo Serilho
**Código Identificador:**4776F008

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-PARCERIA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**
**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.929.292/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, nº 268, na cidade de Guaraci-PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.275.659-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.236.199-89, residente e domiciliado na Rua Vereador Júlio Panício, nº 115, na cidade de Guaraci-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 003/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 004/2022 com término em data de 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 16 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA*** | ***ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JÚNIOR*** |
| Prefeita Municipal | Presidente do Lar da Divina Providência de Guaraci |

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**B9814183

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 007/2023**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

**"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| NOME | POSIÇÃO NO CONCURSO | POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA | Nº PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| - Adan Neres da Silva | 12º lugar | 33º lugar | 4930/2023 de 27/11/2023 |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**748F0A1E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10152/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 086/2023, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária, envolvendo a limpeza, remoção e instalação de novas sinalizações verticais e horizontais visando assegurar a segurança no trânsito no município de Balsa Nova**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Recebimento das Proposta:** das 08h do dia 30/11/2023 às 08h 15m 13/12/2023;
**Abertura das Propostas:** das 08h 16m do dia 13/12/2023 às 08h 29m do dia 13/12/2023.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 08h 30m do dia 13/12/2023;

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 28 de novembro de 2023.

***DEJALMA KOCHINSKI***
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**6EAEFC23

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 197/2023**

**DECRETO Nº 197/2023**

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2022 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

**Art. 2º -** A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de novembro de 2023.
**Art. 3º -** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 27 de novembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**E4AC0EC9

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10125/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 087/2023, para **futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para uso hospitalar para atender as necessidades do**

**Centro Médico Bom Jesus e as Unidades Básicas de Saúde do município**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Recebimento das Proposta**: das 08h do dia 01/12/2023 às 08h 14m 13/12/2023;
**Abertura das Propostas**: das 08h 15m do dia 13/12/2023 às 09h do dia 13/12/2023.
**Início da Sessão da Disputa de Preços**: 09h 01m do dia 13/12/2023;
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suéli Luciane Roecker de Souza
**Código Identificador:**F1798903

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do caput artigo 25 da Lei 8.666/1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa MONTE SIÃO CENTRO DE RETIROS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 42.642.167/0001-04 com sede na BR 277, nº 147, Bairro Capão do Alegrete, CEP: 84.140-000 na cidade de Porto Amazonas/PR, o objeto do presente procedimento a contratação de Espaço para realização de evento 'Encerramento das atividades dos Grupos de SCFV/PETI – Crianças e Adolescentes', na modalidade Day Use, com disponibilização de cozinha, materiais e utensílios domésticos e serviço de monitores para desenvolvimento de atividades ao ar livre, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com prazo de vigência e execução conforme termo de referência, assim como autorizo a contratação.
Dotação orçamentária nº
13.002.08.243.0015.6127.33.90.39.00.00 Fonte: 31073

Balsa Nova, 29 de novembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**3EF19D50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**RESOLUÇÃO N. º 08-2023**

**RESOLUÇÃO N. º 08-2023**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, "**

**CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 3º, da Lei 2583/2022 de 21/12/2022, publicada em 23/12/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º: -**Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de**R$-64.920,00-(Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e vinte Reais),**destinados ao reforço das dotações orçamentárias, a saber:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
**3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil ..... 13.810,00**

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
**3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... 13.400,00**

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 37.710,00**

**ART. 2º**: - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
**3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 2.850,00**

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
**3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 550,00**

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
**3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 1.130,00**

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
**3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 990,00**

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
**3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnol. Inform. e Comunicação-PJ..... 5.360,00**

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
4.0.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 54.040,00**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz, Paraná, 29 de novembro de 2023.

***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente da Câmara

***VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE***
Vice-Presidente da Câmara

***FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ***
1.º Secretário

***ANTONIO FAUSTINO DA COSTA***
2.º Secretário

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**8664FF40

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 80/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **80/2023** com a **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.11.138.620/0001-08, com sede/domicílio na(o)MaringaRUA JOAQUIM NABUCO, 205, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 86.550,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**DB9A56CD

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 81/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **81/2023** com a **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.231.202/0001-38, com sede/domicílio na(o)MARINGARUA LOPES TROVAO, 266B, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**2B31AB90

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 82/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **82/2023** com a **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.554.718/0001-13, com sede/domicílio na(o)CuritibaRUA FAGUNDES VARELA 962, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**94BD6B17

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 83/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **83/2023** com a **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.48.097.911/0001-05, com sede/domicílio na(o)ParanavaíRUA PARAGUAÇU, 1020, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**84B94C6E

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 84/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **84/2023** com a **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.51.879.256/0001-51, com sede/domicílio na(o)ErechimRUA BATISTA BONATTO, 400, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 132.625,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**92A2C041

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 85/2023**

vO Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **85/2023** com a **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.03.612.312/0004-97, com sede/domicílio na(o)SAO JOSERUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 80.398,20 (oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**4517C23E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 86/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **86/2023** com a **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.14.313.995/0001-55, com sede/domicílio na(o)Dois VizinhosAV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 86.670,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**99842E88

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 87/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **87/2023** com a **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.39.835.028/0001-84, com sede/domicílio na(o)MARINGÁRUA: PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 830, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 59.735,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**10DB8991

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 88/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **88/2023** com a **V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.38.007.920/0001-04, com sede/domicílio na(o)LondrinaAV INGLATERRA, 123, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 136.425,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**86F046E1

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 89/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deNovembrode2023, aAta de Registro Administrativo n. **89/2023** com a **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.01.700.884/0001-50, com sede/domicílio na(o)Patos de MinasAV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 181, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão29/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)**, com vigência até**27 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**6DE40587

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 141/2023**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deNovembrode2023, O

**CONTRATO DE Nº. 141/2023** com a **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69, com sede/domicílio na(o)Campo MourãoRUA ROCHA COMBO, 2053, decorrente do **Processo Licitatório Pregão44/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 50 KITS DE MESA, COM 4 CADEIRAS PARA O CRAS DE BARBOSA FERRAZ- PR.**, pelo **valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, com vigência até**28 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**23015E7C

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Pregão43/2023 |
| b) Objeto Homologado: | REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE POLTRONAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. |

**FORNECEDOR: EDINALDO JORGE DE MELO 00041765966 - CNPJ: 42.061.453/0001-78**
Valor Total do Fornecedor: 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

LOTE 1

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TROCA DE ESPUMA E REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA - ENCOSTO E APOIO DE BRAÇO | UNID | 200 | R$ 173,00 | R$ 34.600,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, seiscentos)

BARBOSA FERRAZ, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**38C74D39

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 90/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **90/2023** com a **EDINALDO JORGE DE MELO 00041765966**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.42.061.453/0001-78, com sede/domicílio na(o)SarandiRUA FLORIANOPOLIS, 219, decorrente do **Processo Licitatório Pregão43/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE POLTRONAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)**, com vigência até**28 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**474CEA56

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Nº Processo: 08/2023. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 75, inciso II e XV, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de pintura interna e externa, pintura de portas de madeira, correção das rachaduras do chão e da parede, diminuição da altura das 7 portas, fixação de soleiras de granito nas passagens das portas, nivelamento da base do piso, alteração dos locais de fiação das caixas de som e aparelhagem de transmissão das sessões, assentamento de piso sobre piso, troca de vasos sanitários e pias. Valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), adjudicado à empresa MORAES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL, CNPJ: 48.803.061/0001-13.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 29 de novembro de 2023.

***WESLLEY ORSINI RIA***
Presidente

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**CBAD9402

## CONSELHOS MUNICIPAIS
## CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. De acordo com resolução 07/2023 de 13 de Julho de 2023.

**CONVOCA** os ganhadores das eleições para conselheiro tutelar ocorrida no dia 01 de Outubro de 2023 a apresentarem os documentos/diplomas originais, do dia 01/12/2023 até o dia 08/12/2023, para averiguação para posterior posse como conselheiros tutelares.
São aqueles convocados como se segue:

**Nelci Januario Rocha Aguiar**
**Nilson Xavier da Costa**
**Valdemir Aparecido Nunes**
**Lucinete Isis da Silva Santos**
**Ana Maria de Freitas Calixto**

Barra do Jacaré, 28 de Novembro de 2023.

***WELYNTTON DE MORAES SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**95334DD3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/12/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
**Valor Total:** R$143.028,17 (Cento e Quarenta e Três Mil e Vinte e Oito Reais e Dezessete Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/12/2023 às 08h30min do dia 13/12/2023.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 13/12/2023 às 08h59min do dia 13/12/2023.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/12/2023.**
**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
O Edital Nº 55/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/12/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 29/11/2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**64593B80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/12/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
**Valor Total:** R$143.028,17 (Cento e Quarenta e Três Mil e Vinte e Oito Reais e Dezessete Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/12/2023 às 08h30min do dia 13/12/2023.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 13/12/2023 às 08h59min do dia 13/12/2023.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/12/2023.**
**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
O Edital Nº 55/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/12/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 29/11/2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**6FBB8701

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 1674 / 2023**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 211.100,46** (Duzentos e onze mil, cem reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

**04. SECRETARIA DE FINANCAS**
**04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**
04.123.0004.2020 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
01820– 3.3.90.47.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 15.000,00

04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01930 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
01960 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.800,00

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.750,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02910 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 2.000,00
02942 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1019 – Material de Consumo R$ 44.480,69
02943 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1023 – Material de Consumo R$ 5.562,00
02944 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1029 – Material de Consumo R$ 7.977,54
03050 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.500,00
03100 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições R$ 4.000,00

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0006.2054 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04560 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 000– Indenizações e Restituições R$ 7.200,00
04561 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 787– Indenizações e Restituições R$ 500,00
04561 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 787– Indenizações e Restituições R$ 3.375,12

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
15.843.0009.2078 Amortização com a Agência de Fomento Paraná
05900 – 3.2.90.21.00.00 – 00 – 000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 2.908,74

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental
06600 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.300,00

06870 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 1.590,00

12.361.0012.2094 Manutenção do Transporte Escolar
07230 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 700,00

12.365.0012.2100 Manutenção C.M.E.I
07640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.083,00
07660 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Contribuições Patronais R$ 304,00
07670 – 3.1.90.13.00.00 – EA – 104 – Contribuições Patronais R$ 8.000,00
07700 – 3.1.90.94.00.00 – EA – 104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 69.583,37
07739 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
07790 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.500,00
07820 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 350,00
07820 – 3.3.90.46.00.00 – EA – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 636,00
**TOTAL...R$ 211.100,46**

**Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;**

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
787 - R$ 3.375,12
1019 - R$ 44.480,69
1023 - R$ 5.562,00
1029 - R$ 7.977,54
**SUB - TOTAL...R$ 61.395,35**

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração Depósitos Bancários – Principal - R$ 500,00
**SUB - TOTAL... R$ 500,00**

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02720 – 3.3.90.34.00.00 – 00 – 494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 2.750,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
03010 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0006.2054 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04450 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 13.000,00

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
**07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**
20.606.0007.1011 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04840 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.500,00
04840 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS**
15.451.0009.1017 Reforma dos Prédios Públicos
05920 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 14.608,74

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental
06890 – 3.3.90.47.00.00 – 00 – 103 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.000,00

12.361.0012.2094 Manutenção do Transporte Escolar
07160 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 103 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 3.387,00
07170 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 104 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 3.240,00
07170 – 3.3.90.33.00.00 – EA – 104 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 83.719,37
**SUB - TOTAL... R$ 149.205,11**
**TOTAL...R$ 211.100,46**
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de novembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**5FFE8D29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 0208/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Considerando que, por um lapso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a qual, não comunicou ao Departamento de Recursos Humanos, no seu devido tempo, o afastamento do servidor abaixo nominado para usufruição de Licença Especial e/ou Licença Prêmio,

Considerando o fato de que o servidor abaixo nominado usufruirá de Licença Especial e/ou Licença Prêmio no período de 60 dias a partir de 08/11/2023,
Considerando a necessidade imprescindível de se conceder direitos através de ato administrativo, inclusive para registro funcional do servidor, resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - Ao servidor **PEDRO ELI ROSA DA SILVA,** portador do RG nº 4.912.516-0 SSP/SP, ocupante do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 60 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a data de 08 de novembro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelica Daiane Storch
**Código Identificador:**8F7A78F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

**Licitação nº:** IL41/2023
**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBAOBA.

**Empresa Credenciada:**

**FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**
CNPJ: 10.837.851/0001-47

**Data do Credenciamento:** 29/11/2023

Bela Vista da Caroba, 29 de novembro de 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**2331D036

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

**ERRATA:**
**Onde se Lê**
**Resumo de Licitações, Contratos e Termos**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
Nome do Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI
CPF / CNPJ: 80.900.590/0001-48
Modalidade: Dispensa de licitação
Número Processo: 32/2023
Número Licitação: 01/2023
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada para realização de processo de Concurso Público visando o preenchimento de vagas para cargos em provimento efetivo, para diferentes cargos, para suprir as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Meta da LDO 07
Data Homologação: 28/11/2023
Valor: R$: 39.800,00

**Leia-se**
**Resumo de Licitações, Contratos e Termos**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nome do Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI
CPF / CNPJ: 80.900.590/0001-48
Modalidade: Dispensa de licitação
Número Processo: 32/2023
Número Licitação: 01/2023
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada para realização de processo de Concurso Público visando o preenchimento de vagas para cargos em provimento efetivo, para diferentes cargos, para suprir as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Meta da LDO 07
Data Homologação: 28/11/2023
Valor: R$: 39.800,00

**Publicado por:**
Rubia Nalon
**Código Identificador:**E04051C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 125/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (08/11/2023), Marlos de Marchi, matrícula 2408, do Cargo Comissionado Assessor do Departamento de Transportes, AS-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**32F62519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 126/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir desta data (09/11/2023), Marlos de Marchi, RG 2.811.265, no Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento e Urbano, AS-03, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**698B1442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 127/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir desta data (13/11/2023), Guilherme Henrique Jaworski, RG 8.949.050-2, no Cargo Comissionado de Diretor de Infraestrutura e Transportes, CC-01, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**597F7374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 128/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (17/11/2023), Bianca Zalobnicki Santos, matrícula 2473, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão do Programa Advogado Amigo da Família, CC – 04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**9AA6B8E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 129/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir desta data (20/11/2023), Heloise De Bastiani Twardowski, RG 12.690.137-2, no Cargo Comissionado Chefe de Divisão do Programa Advogado Amigo da Família, CC-04, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**A75ED8C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 130/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação – PNE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Comissão Coordenadora com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2014/2024.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
Daniela Cristina Venturin – Representante do Fórum Municipal de Educação
Enéias Santos Mello – Representante da Secretaria de Finanças
Marisete Zamboni Kampmann – Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Cecília Leonardi Mattos – Representante do Conselho do Fundeb
Mirian Gastaldon Venturin – Representante dos Diretores das Escolas Municipais
Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:
Andenise Maria Gobbi
Simone Boruck
Lidiane Terezinha de Moura da Silva
Herlayne Celina de Mattos
Art. 4º - Foram estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
- Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência, diagnóstico do Município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.
- Organizar a consulta pública para debater as propostas do Texto – Base do PME, organizado pela Equipe Técnica.
Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
- Estruturar a análise situacional da realidade educacional do Município, considerando as metas previstas no PNE.
- Fazer as adequações no Documento – Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.
Art. 6º - Revogam- se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**4582E074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 131/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Jaqueline Stangherli, ocupante do cargo efetivo de Professora, nas matrículas xxx e xxxx, por 30 dias, no período de 23/11/2023 à 22/12/2023, referente ao período aquisitivos, matricula xxxx de 00/00/0000 à 00/00/0000 e matricula xxxx de 00/00/00 a 00/00/0000, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**3C3A35D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia

**13/12/2023, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel comum - S500. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

***RODRIGO ROSSONI* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**3880BFB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **18/12/2023, às 10:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para aquisição de ferros e materiais similares. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

***RODRIGO ROSSONI* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**A4DDA308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 132/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Igor Gabriel Weiwanko, RG 13.286.777-1, matrícula 2275, como representante legal do Munícipio de Bituruna na 7ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná (Centro-Litoral – MRAE-1, Centro-Leste – MRAE-2, e Oeste – MRAE-3), que será realizada no dia 30 de novembro de 2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 24 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**690F7A0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 189/2023**

**Súmula:** Regulamenta o Programa "O ENCANTO DAS ABELHAS" no âmbito do município de Bituruna, nos termos da Lei Municipal nº 2303/2023.

**RODRIGO ROSSONI**, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Programa "O ENCANTO DAS ABELHAS", com o intuito de, através de subsídios com recursos próprios do município de Bituruna e/ou parcerias, convênios junto ao Estado do Paraná, União e órgãos ambientais, fomentar a produção de mel e subprodutos através de colmeias padrão langstroth para abelhas (Apis mellífera), apresentando uma alternativa de renda no médio prazo aos agricultores familiares pela comercialização de mel e seus subprodutos.
**Art. 2°.** O programa será desenvolvido em rede com as secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, gestora do programa, com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário que desenvolverá atividades educativas com as famílias, Secretaria de Educação e Cultura que realizará atividades pedagógicas nas escolas parceiras do programa e com a Secretaria de Saúde e Saneamento que implementará atividades educativas sobre saúde da família.

**Art. 3°.** Através do Programa O ENCANTO DAS ABELHAS serão disponibilizadas de maneira gratuita 8 (oito) colmeias padrão langstroth com 8 (oito) melgueiras e 2 (dois) núcleos de captura, aos produtores rurais do município de Bituruna selecionados no programa conforme edital de credenciamento.

**Parágrafo Único.** Os benefícios, materiais e equipamentos fornecidos pelo programa é de uso exclusivo do beneficiário selecionado pelo credenciamento, sendo proibido a venda, substabelecimento de qualquer formato, sob pena de exclusão do programa e ressarcimento em valores atualizados.

**Art. 4°.** São condições para a inscrição e permanência no programa:

I – Ser proprietário, arrendatário, comodatário, posseiro, possuidor de propriedade rural ou beneficiário de imóvel da reforma agrária;
II – Atender e aplicar as orientações técnicas repassadas através do programa;
III – Participar ativamente dos cursos, e treinamentos oferecidos no âmbito do Programa para capacitação técnica;
IV – Providenciar, as exclusivas expensas, a preparação, limpeza ou roçada da área onde será implantado o apiário, fazer o controle de plantas daninhas periodicamente a cada 60 dias no verão e no inverno a cada 90 dias;
V – Providenciar cavaletes e coberturas para abrigar as colmeias conforme as orientações técnicas fornecidas no âmbito do programa;
VI – Manter cadastro atualizado junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
VII – Disponibilizar uma área obedecendo critérios técnicos e distância mínima de residências e abrigo de animais domésticos;
VIII – Conceder permissão expressa para acesso de técnicos da Prefeitura Municipal ou entidades parceiras do programa acessarem a área do apiário a fim de orientar e fiscalizar a execução do programa.

**Parágrafo Único.** A área disponibilizada na propriedade não poderá ter passivos ambientais originários de desmatamento ilegal ou qualquer outro passivo que venham a infringir as leis ambientais em vigor.

**Art. 5°.** Aos agricultores participantes do programa, serão garantidos pelo município de Bituruna, a título de complemento de renda e/ou subsídios, benefício família no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) mensais, mediante parecer da assistência social nos primeiros 3 (três) anos, além de prioridade para participação dos demais programas a serem implantados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Parágrafo 1º.** O Programa irá atender neste primeiro ano os 100 (cem) primeiros interessados.

**Parágrafo 2º.** As famílias serão organizadas em grupos de 5 (cinco) a 15 (quinze) famílias, tendo em vista a possibilidade de interação e logística por parte da secretaria gestora do programa.

**Parágrafo 3º.** Se houver uma maior demanda poderá ser ampliado o programa mediante capacidade operacional e financeira.

**Art. 6°.** O Poder Público Municipal fará aquisição de materiais e equipamentos com recursos próprios ou de parceiros.

**Art. 7°.** Para participação no Programa os agricultores devem cadastrar-se junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do preenchimento e assinatura do termo de adesão, atestando a responsabilidade pelos cuidados necessários com a implantação do projeto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente publicará edital específico para credenciamento no programa.

**Art. 8°.** Será incluído como beneficiário do programa, todos aqueles que manifestarem interesse junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do preenchimento e assinatura do termo de adesão, atestando a responsabilidade pelos cuidados necessários com a implantação do projeto, atender os critérios entalecidos na Lei Municipal nº 2303/2023, bem como neste decreto, e estar selecionado entre os 100 (cem) primeiros inscritos.

**Art. 9°.** O produtor que deixar de cumprir as exigências constantes no Art. 4° deste decreto, será notificado por escrito pelo fiscal responsável e não receberá o benefício família no mês de ocorrência da falta, havendo reincidência, será excluído do programa.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

Paço do Índio, 29 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**E626034E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 12/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2023, registrada na ata 06/2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do IFPR - Incentivo a Família Paranaense – VI, referente ao Primeiro Semestre de 2022, Co - financiamento do Governo Estadual.
**Art. 2º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 29 de novembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE**

***FABIANA ZAMBRUSKI***
Presidente do CMAS Bituruna/PR

**Publicado por:**
Liliane Conte
**Código Identificador:**DD561187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 13/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2023, registrada na ata 06/2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do IFPR - Incentivo a Família Paranaense – VI, referente ao Segundo Semestre de 2022, Co - financiamento do Governo Estadual.
**Art. 2º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 29 de novembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE**

***FABIANA ZAMBRUSKI***
Presidente do CMAS Bituruna/PR

**Publicado por:**
Liliane Conte
**Código Identificador:**A46873A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 11/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2023, registrada na ata 06/2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Co financiamento Estadual Deliberação 059/2023- CEAS/PR, que trata sobre o Piso Único da Assistência Social para exercício de 2024.

**Art. 2º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 29 de novembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE**

***FABIANA ZAMBRUSKI***
Presidente do CMAS Bituruna/PR

**Publicado por:**
Liliane Conte
**Código Identificador:**9322E1C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 362/2023**

**PORTARIA Nº 362/2023**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho matricula nº 417771, nomeada através do decreto 56/2022 para exercer o cargo de Assistente Social, 20 (vinte) dias de Férias referente ao período de 02/05/2022 á 01/05/2023 que serão fruídas em 08/01/2024 á 27/01/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Novembro de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**630494FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE RATIFICAÇÃO REFERENTE: EDITAL Nª 70/2023**

**ERRATA DE RATIFICAÇÃO**
REFERENTE: **EDITAL Nª 70/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO**
ASSUNTO: **RESULTADO FINAL DA FASE I MÉRITO CULTURAL – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
**Onde se lê:**
**ANEXO IV**
**EDITAL 67/2023**
**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

| PROPONENTE | CATEGORIA | PROJETO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Dirce de Almeida Cordeiro dos Santos | Projetos Livres | Capacitação de novos membros para o grupo Damas da Cavalgada | Selecionado |
| Edison Aparecido Bezerro | Música | Cantando com as crianças | Selecionado |
| Raiane Serbai | Artes Plásticas e Visuais | Exposição da Rai | Selecionado |
| Thiago Henrique Ferreira Da Silva | Projetos livres | Criança Ventureira | Selecionado |

**Leia-se:**
**ANEXO II**
**EDITAL 67/2023**
**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

| PROPONENTE | CATEGORIA | PROJETO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Dirce de Almeida Cordeiro dos Santos | Projetos Livres | Capacitação de novos membros para o grupo Damas da Cavalgada | Selecionado |
| Edison Aparecido Bezerro | Música | Cantando com as crianças | Selecionado |
| Raiane Serbai | Artes Plásticas e Visuais | Exposição da Rai | Selecionado |
| Thiago Henrique Ferreira Da Silva | Projetos livres | Criança Ventureira | Selecionado |

Os demais artigos e anexos permanecem inalterados.

Boa ventura de São Roque, 28 de novembro de 2023.

***IZABEL CAMARGO DE O. DE LIMA***
Coordenadora da Comissão Parecerista

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**D11BB0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **12 de DEZEMBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NAS CIDADES DE CURITIBA E CASCAVEL, a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.**
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: **1.239.840,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).**
Entrega das propostas e documentações: até 12 de DEZEMBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 29 de novembro de 2023.

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

**Publicado por:**
Francieli Leite Gomes
**Código Identificador:**EC0D9F1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 270/2023**

**PORTARIA N° 270/2023**
**DATA: 21/11/2023**
**SÚMULA:** Concede Diárias.
**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
**Nome:** LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
**Função:** PREFEITO MUNICIPAL
**Cidade:** CURITIBA – PR
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
**Data:** 21/11/2023 à 22/11/2023.
**Justificativa:** Representar o município quando em reunião junto a SESA Secretaria de Estado da Saúde para tratar sobre recursos relativo a veículos do transporte sanitário e solicitação de recursos para obras de cobertura da farmácia municipal e clinica de fisioterapia. Visita a Assembleia Legislativa gabinete do Deputado Adão Litro e Deputado Gugu Bueno para tratar sobre recursos desta municipalidade, visita a SECID Secretaria de Estados das Cidades e visita a Secretaria de Planejamento.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**9D068855

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 271/2023**

**PORTARIA N° 271/2023**
**DATA: 21/11/2023**
**SÚMULA:** Concede Diárias.
**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** RILDO JOSÉ PELOSO
**Função:** SECRETARIO MUNICIPAL
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data: 21/11/2023 à 22/11/2023.
**Justificativa:** Representar o município quando em reunião junto a SESA Secretaria de Estado da Saúde para tratar sobre recursos relativo a veículos do transporte sanitário e solicitação de recursos para obras de cobertura da farmácia municipal e clinica de fisioterapia. Visita a Assembleia Legislativa gabinete do Deputado Adão Litro e Deputado Gugu Bueno para tratar sobre recursos desta municipalidade, visita a SECID Secretaria de Estados das Cidades e visita a Secretaria de Planejamento.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A6640770

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 276/2023**

**PORTARIA N° 276/2023**
**DATA: 24/11/2023**
**SÚMULA:** Concede Diárias.
**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
**Nome:** LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
**Função:** PREFEITO MUNICIPAL
**Cidade:** VERA CRUZ DO OESTE/CASCAVEL – PR
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 300,00
**Data:** 24/11/2023.
**Justificativa:** Representar o município quando em participação de inauguração de obra do Consamu e participação do Prêmio AMOP de jornalismo.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A3DFEDD6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 278/2023**

**PORTARIA N° 278/2023**
**DATA: 28/11/2023**
**SÚMULA:** Concede Diárias.
**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
**Nome:** LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
**Função:** PREFEITO MUNICIPAL
**Cidade:** CASCAVEL – PR
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
**Data:** 20/11/2023.
**Justificativa:** Representar o município quando em reunião junto a Caixa Econômica Federal para tratar sobre recursos relativo ao Convênio Revitalização Avenida Tancredo Neves e Praça Elias Neves.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**1E5EB7E2

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 067/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 067/2023**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE**
**PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS, EXAMES E ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL/PRONTO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**.

**- DATA DE ABERTURA: 13/12/2023**
**- HORÁRIO: 09h00min**
**- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**D45E5040

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022 .**

**EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022**
**.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 401.750,00 (quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta reais).

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R$ 3.121.050,06 (três milhões cento e vinte e um mil cinquenta reais e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**088F5A2A

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 066/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 066/2023**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CESTA DE FLORES NATURAIS FÚNEBRES E COROA DE FLORES DE PÊSAMES PARA CIDADÃOS, FUNCIONÁRIOS E AUTORIDADES ILUSTRES DO MUNICÍPIO, PARA HOMENAGEAR MUNÍCIPES QUE CONTRIBUÍRAM DE ALGUMA FORMA COM A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

**- DATA DE ABERTURA: 12/12/2023**
**- HORÁRIO: 14h00min**
**- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**440540C4

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 011/2023.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO-FIO DE CONCRETO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E PAISAGISMO EM VIAS URBANAS (CENTRO DE EVENTOS) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL**, conforme abaixo:

| LOTE | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 01 | KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA | R$ 650.819,57 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 650.819,57 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 29 de novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**665E1771

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 250 2023**

**DECRETO nº 250/2023**
Data: 28/11/2023

**SÚMULA:** Nomeia Servidoras Públicas Temporárias, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2023, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Temporárias, contratadas por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO**

| SERVIDOR (A) | CPF | INICIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| Clarice Prestes de Souza | 387.056.118-14 | 27/11/2023 | 22/06/2024 |
| Rosangela Custódio dos Santos | 082.761.199-48 | 27/11/2023 | 22/06/2024 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**DDDB74C4

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Rosangela Custódio dos Santos.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais - temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de novembro de 2023.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Clarice Prestes de Souza.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais - temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**A2AC6435

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 203/23 - CONCEDER DISPOSIÇÃO FUNCIONAL**

**PORTARIA Nº 203/23**

**O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**CONCEDER disposição funcional do Sr. DIERVAN HENRY MILANI, MATRICULA 7196, RG 5.716.057-8/PR, CPF 938.851.139-53, ocupando cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – 40 horas, para o Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP com ônus para órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

**Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, 29 de novembro de 2023.**

***OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**40B1F683

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE E COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.166/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 11.476/2023.**

Emissão: 29/11/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Os ENVELOPES contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA descrita nesta Chamada deverão ser apresentados no dia 20 de dezembro de 2023, das 08:00 às 11:30, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Carlos Alberto Ribeiro, n° 21, Centro, Bocaiúva do Sul/PR, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: E-mail: agricultura@hotmail.com, Telefone: (41) 3658-1855, Endereço: na Rua Brasilio Moura Leite, nº 303, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***LEONARDO MARCONDES DAS DORES***
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**938BE814

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 300-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 300/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.386.792/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 621, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ROSELI MARTINS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.222.380-8 SSP/PR e do CPF nº 588.686.159-91, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de novembro de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante

***ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA***
- Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**5B3BC33F

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 101-2023**

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO**: Aquisição de luminárias integradas LED, acessórios para iluminação pública em vias e serviços elétricos de retirada e montagem na cidade e distritos do Município.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 20/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h45min do dia 20/12/2023.

**EDITAL**: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de Novembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**0A32DC18

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO TOMADA DE PREÇO 4-2023**

**ESTADO DO PARANÁ**
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**
**Edital nº 4/2023.**

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Rua São Paulo, nº 185, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **Tomada de Preço**s, às 13h:30min do dia 20 de Dezembro de 2023, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Construção de duas salas de aula junto a Creche Municipal.

Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de Novembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**C1E6A3B3

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 88-2021**

**TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 88/2021**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001-04, com sede à Rua 28 de Novembro, nº 77, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Fica aditivado o presente contrato em R$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de novembro de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA***
- Contratada-

**TESTEMUNHAS**:

_____
ALCIONE MAZOCATTO

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**79C89AB0

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 2-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 2/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185,

Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. CLODOALDO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº. 712.786.809-34 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Atttilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA***
- Contratada-

**TESTEMUNHAS**:

_____
ALCIONE MAZOCATTO

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**5165E0EB

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001,**
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Súmula: Criação da Comissão preparatória
da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul/PR** no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO**

A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

O Ofício nº 439 - SECID/GS da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, de **19** de **outubro** de **2023.**

**RESOLVE**
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR**;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR**;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR;**
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR;**
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR;**
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR**;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE;
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70
Poder Público Municipal – Luiza Guerra Bello
Poder Público Municipal – Vilson Roberto dos Santos
Sociedade Civil – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Lorinda Lurdes de Ganzer
Sociedade Civil - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Jose Ferreira Soares.
Sociedade Civil – Representante Comercio Local – Sandra Kraetzig dos Santos
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um ) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul/ PR, 14 de novembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9CB51179

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 206-2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 206/2023.**
**CONTRATADA: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS DO SUL - FUNDEC.**
**OBJETO:** Locação de uma sala situada na Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR.
**EMISSÃO:** 29/11/2023 **- VIGÊNCIA:** 06/01/2024 à 05/01/2025.
**VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**
**FUNDAMENTO:** Compra Direta n° 166/2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**FA4872D9

**ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 5º BIMESTRE 2023**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Novembro 2023
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1853-0444-508). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:07.

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**B4C6A8D6

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL Nº 06/2023**

A Comissão Local, **TORNA PÚBLICO**, o resultado final da consulta pública para escolha de diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil, para Gestão 2024/2025, nos termos do Edital nº 001/2023:

| | |
|---|---|
| Marzeli Duarte Fath | 195 votos |
| Silvana Beatriz Litter | 25 votos |
| Branco | 02 votos |
| Nulo | 01 votos |

Bom Jesus do Sul/PR, 29 de novembro de 2023.

***MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI***
Presidente da Comissão Local

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**153278F7

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL Nº 06/2023**

A Comissão Local, **TORNA PÚBLICO**, o resultado final da consulta pública para escolha de diretor(a) da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, para Gestão 2024/2025, nos termos do Edital nº 001/2023:

| | |
|---|---|
| Vania Maria da Silva | 156 votos |
| Branco | 03 votos |
| Nulo | 00 votos |

Bom Jesus do Sul/PR, 29 de novembro de 2023.

***ELIZABETE MARIA GARBIN***
Presidente da Comissão Local

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**5A415B91

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.677, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**LEI**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
*I - (Pavimentação/Recapeamento Asfáltica de Estradas Vicinais);*
**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, suplementar, para viabilizar a operação de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes da operação de crédito.
**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**AD1B94AF

**CHEFE DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ**
**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO C M D C A Nº 06/2023**

**Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas parcial do Incentivo ao CMDCA e Incentivo à Criança e ao Adolescente – Recursos do FIA/Pr do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.**

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 29 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Dispõem sobre a retificação da aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo ao CMDCA – Fia, referente aos períodos do segundo semestre de 2021 e primeiro semestre de 2022.
Art. 2º - Dispõem sobre a retificação da aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo a criança e adolescente – Fia, referente aos períodos do primeiro e segundo semestre do ano de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 28 de novembro de 2023.

***JOSIANE FOLLE***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**A4D81E95

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019**
**CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA**
**CNPJ: 33.186.779/0001-30**
**Cláusula Primeira – Vigência**
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.
**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**71A289EF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019**
**CONTRATADA: LUIZ SIMÃO – MEI**
CNPJ: 34.698.138/0001-28
**Cláusula Primeira – Vigência**
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência conforme o Contrato de Prestação de Serviços 173/2019.
**Cláusula Segunda – Reajuste**
Fica reajustado o valor contratual em **3,04%** (três vírgula zero quatro por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre setembro de 2022 a agosto de 2023, passando a ser **R$ 280,39** (duzentos e oitenta com trinta e nove centavos) mensais.
**Cláusula Terceira**
O valor de reajuste retroagirá ao mês de setembro de 2023, devendo ser realizado o pagamento da diferença que importa em R$8,27 mensais, totalizando R$ 16,54.
**Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2023
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**4E27DC0B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**
**RESOLUÇÃO Nº. 11/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 11/2023.**

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Braganey;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o (a) seguinte:

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**. Esta Resolução regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Câmara Municipal de Braganey/Pr.

**Art. 2º**. Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória.

**Art. 3º.** Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CAPÍTULO II**
**DAS PENALIDADES**

**Seção I**
**Da Advertência**

**Art. 4º**. A penalidade de advertência poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

**§1º.** Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**§2º.** Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

**Art. 5º.** A aplicação da sanção de advertência respeitará o contraditório e a ampla defesa.
**Parágrafo único**. A advertência será aplicada pelo fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da Câmara Municipal de Braganey, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de comissão especial para apuração de responsabilidade.

**Seção II**
**Da Multa**

**Art. 6º**. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo único.** Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Art. 7º.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**Parágrafo Único**. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**Art. 8º**. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**Art. 9º**. As multas serão recebidas:
I. O órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II. O órgão emitirá Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento equivalente;
III. Descontado do valor da garantia prestada;
IV. Cobrado judicialmente.

**§ 1º.** Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de DAM ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

**§2º.**Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

**Art. 10.** Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

**Art. 11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Art. 12.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo licitante ou contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 13.** Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

**Seção III**
**Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Art. 14**. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução total do contrato:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena - impedimento pelo período de até um ano.

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

**§ 1º.** Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

**§ 2º.** Considera-se não manter a proposta:
**a)** a ausência do envio da proposta;
**b)** o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;
**c)** a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.

**§ 3º.** Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

**§ 4º.** Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**§ 5º**. As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 6º.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Seção IV**
**Da Declaração de Inidoneidade**

**Art. 15**. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até seis anos.

II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até seis anos.

III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até cinco anos

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. :
Prazo – até cinco anos.

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até cinco anos.

**§ 1º.** Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.

**§ 2º.** Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

**§ 3º.** A penalidade prevista no *caput* deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

**§ 4º.** As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) anos.

**§ 5º.** A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CAPÍTULO III**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I**
**Do Procedimento Prévio**

**Art. 16**. O Fiscal do Contrato verificará se há indícios de infração contratual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo à Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 17.** Caso sejam apresentadas justificativas ou de providências com objetivo de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato, pelo agente de contratação, o procedimento iniciado será arquivado com parecer técnico devidamente fundamentado.

**Art. 18**. Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 19.** Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, o Fiscal do Contrato deverá relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas etc.) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.

**§ 1º.** O relatório de que trata o *caput* deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:
I. A identificação dos autos do processo licitatório;
II. O edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
III. Os ofícios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;
IV. Da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
V. Todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo acompanhamento;
VI. Dos eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.

**§ 2º.** Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados pertinentes deverão ser apresentados para a instrução do processo.

**Art. 20**. A Autoridade competente do processo administrativo punitivo será o Presidente do Legislativo Municipal e realizará, com base no relatório acima descrito, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

**Seção II**
**Do Processo Administrativo Punitivo**

**Art. 21**. O processo administrativo punitivo terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, nomeará a comissão especial.

**Art. 22**. O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:
I. Nomeação da Comissão Especial;
II. Notificação do fornecedor/contratado;
III. Apresentação de defesa;
IV. Saneamento, parecer técnico e parecer jurídico;
V. Decisão acerca da aplicação da sanção;
VI. Notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão
VII. Apresentação de eventual recurso;
VIII. Análise do recurso e decisão administrativa final.

**Art.23**. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, para exercer as funções de presidente e o(s) demais membro(s).

**§ 1º.** A comissão especial será composta por servidores nomeados na comissão permanente, conforme estabelecido em portaria.

**§ 2º.** Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no*caput*deste artigo, justificadamente a autoridade poderá nomear servidores efetivos, e em último caso comissionados, para as funções de membros da comissão.

**§3º.** Ficam impedidos de atuar na comissão especial, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

**Art. 24**. A comissão especial designada para cada processo, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação impugnada, para a devida instrução processual.

**Art. 25**. Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão processante deverá notificar a licitante ou contratada para, no **prazo de 15 dias úteis**, contado da data do recebimento, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

**§1º.** A notificação conterá as informações necessárias para a apresentação da defesa.

**§2º.** A notificação será enviada, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I. A notificação será enviada no endereço eletrônico do **preposto** nomeado pelo fornecedor, com comprovante de recebimento de até 2 (dois) dias; ou,
II. O envio será promovido pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III. A notificação será entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV. A notificação será publicada no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

**§3º.** A defesa apresentada, e até mesmo a sua ausência, deverá ser certificada e anexada ao processo administrativo.

**§4º.** A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

**§5º.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§6º.** A Comissão Especial deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelos licitantes ou contratados.

**Art.26**. Ao final da instrução deverá ser emitido relatório conclusivo, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito.

**§1º.** O relatório deverá conter, no mínimo:
I. A apresentação dos fatos;
II. As irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pelas licitantes ou contratadas;
III. O enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
IV. A análise das situações previstas no art. 3º desta norma, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada;
V. O valor em percentual (%) e em pecúnia ($), assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;

**§2º.** O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

**Art. 27**. O Processo Administrativo Punitivo, com o respectivo julgamento e/ou proposta de sanções, deverá ser concluído em até 75 (setenta e cinco) dias úteis observando as condições previstas nesta Resolução, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no*caput*, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão especial e a sua concessão não importa em anulação do processo.

**Seção IIII**
**Da Aplicação de Sanção e do Recurso**

**Art. 28**. Após todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos, a comissão especial deverá proferir sua decisão, através de parecer técnico conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação da penalidade, bem como a indicação da sanção que compreender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§1º.** O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput* por ofício, o qual será enviado conforme estabelecido no § 2º do art. 24, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

**§2º**. O relatório de que trata o*caput*poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

**§3º.** Havendo divergência entre os integrantes da comissão especial quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

**§4º.** Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a comissão fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para o Presidente da Câmara Municipal de Braganey, que:
I. Decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção;
II. Notificará o fornecedor da decisão;
III. Publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

**Art. 29**. Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e parecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** O parecer jurídico limitar-se-á:
I. A verificação da legitimidade ativa e passiva;
II. A regularidade do procedimento;
III. A adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os seus efeitos, evitando meras formalidades ou imposições inócuas;
IV. Ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao princípio da proporcionalidade.

**Art. 30.** Após a análise, a assessoria jurídica deverá:
I. Anuir quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada;

II. Manifestar pela discordância quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

**Art. 31.**Após expedido o parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, a comissão especial deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

**Art. 32.** O Presidente do Legislativo Municipal deverá proferir sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final, devendo expedir a sua decisão definitiva devidamente fundamentada.

**Art. 33**. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**§1º.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§2º.** O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

**Art. 34**. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

**Art. 35**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

**Art. 36**. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**Art. 37**. Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pelo Presidente da Câmara Municipal de Braganey.

**Art. 38**. O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final em até 5 (cinco) dias úteis, e o envio será realizado conforme estabelecido no § 2º do art. 24 desta norma.

**Parágrafo único.** No caso da aplicação da penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

**Art. 39**. A Administração deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS); no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Tribunal de Contas do Estado.

**CAPÍTULO IV**
**DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**Art. 40.** Serão circunstâncias atenuantes para aplicação das sanções previstas nesta Resolução:
I. A primariedade;
II. Evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III. Reparar o dano antes do julgamento;
IV. Confessar a autoria da infração.

**Parágrafo único.**Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**Art. 41.** Serão consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das sanções previstas nesta Resolução:
I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II. O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV. A reincidência.

**§1º.**Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior, inclusive aplicação de advertência.

**§2º.**Para efeitos de reincidência:

• Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
• Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo prescricional de cinco anos;
• Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**CAPÍTULO V**
**DO PARCELAMENTO**

**Art. 42**. O débito resultante da aplicação de multas poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 10 (dez) meses sucessivos, mediante requerimento formal realizado pelo interessado à Administração.

**§1º.** A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas.

**§2º**. Para o requerimento, o interessado deverá recolher o valor correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendidas, sob pena de indeferimento sumário do pleito.
**§3º**. Até a decisão, o devedor deverá recolher as parcelas mensais, conforme estabelecido no parágrafo acima. O valor recolhido será descontado do montante devido.

**§4º.** O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

**Art. 43**. A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.

**Parágrafo único.** Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 4 (quatro) prestações, consecutivas ou não.

**Art. 44**. Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou da inscrição em dívida ativa.

**CAPÍTULO VI**
**DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO**

**Art. 45**.É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulativamente:
I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solicitará a exclusão das penalidades dos cadastros.

**Art. 46**. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Art. 47**. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Resolução, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II. Em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III. Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

**Art. 48**. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o*caput*deste artigo;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**§1º.**O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

**§2º.**A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do processo administrativo punitivo, enquanto não sobrevier norma legal admitindo-a.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49.** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Braganey, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 50**. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

**Art. 51.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, em 29 de novembro de 2023.

***ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Elaine Salete da Rocha
**Código Identificador:**78AD020A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 872 /2023**

Altera a Seção II da Lei nº 414, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Braganey, instituindo Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Seção II da Lei nº 414, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 126 ...
...
IV - gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE.

**SUBSEÇÃO III**

DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

Art. 134-A. A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE consiste em retribuição pecuniária de caráter transitório destinada a compensar o servidor efetivo pelo exercício de tarefas previstas para o cargo ou função que necessitem de continuidade e prontidão para assegurar a manutenção de serviços públicos essenciais, imprescindíveis, eficientes, adequados e seguros à população, inclusive em sistema de sobreaviso e plantões.
§ 1º. A GTIDE será concedida apenas aos motoristas efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, ficando sua concessão vedada para outro cargo ou função, ainda que pertencente à Secretaria Municipal da Saúde;
§ 2º. A gratificação será concedida individualmente, atendendo as necessidades e interesses da Administração, não podendo ser concedida de forma discricionária para todos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde;
§ 3º. O valor da gratificação corresponderá na importância de 30% (trinta por cento) até 50% (cinquenta por cento), calculada pelo valor do vencimento base do servidor beneficiário.
Art. 134-B. O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor a cumprir sua jornada normal de trabalho e também a permanecer à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem, devendo atender as convocações e cumprir plantões sempre que necessário.
§ 1º. O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso onde declarará sua vinculação ao regime, dando seu ciente sobre o estatuído nesta lei, sobre as vedações e limitações inerentes à GTIDE, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer;
§ 2º. O servidor que perceber a GTIDE não fará jus ao percebimento horas de sobreaviso, jornada extraordinária, nem poderá utilizar as horas de sobre jornada para compensações futuras.
§ 3º. O servidor beneficiário perceberá a gratificação especial denominada GTIDE apenas quando preenchidos os requisitos dispostos nesta lei, a qual deverá ser concedida mediante Portaria do Poder Executivo.
Art. 134-C. A gratificação que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo e sempre que a Administração verificar que sobreveio o descumprimento de qualquer dos requisitos legais.
§ 1º. Revogado o ato de designação da GTIDE, o servidor a deixará de receber, não caracterizando redução de vencimento.
§ 2º. A gratificação denominada GTIDE não incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, nem constituirá base de cálculo para concessão de outras vantagens, exceto da gratificação natalina, da licença prêmio e do abono de férias;
§ 3º. O servidor que estiver recebendo a GTIDE, não a perderá em virtude de férias;
§ 4º. O recebimento da GTIDE impede o recebimento de outras gratificações, horas extras, sobreaviso, adicional noturno e adicionais previstos em lei, exceto os adicionais de insalubridade ou periculosidade fixados por laudo técnico."

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**7D14E448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 112/2023**

**Decreto nº 112/2023**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.667,40 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

| SUPLEMENTAÇÃO: | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.001.10.301.0029.2.028** | | **AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE** | |
| 306 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 640,00 |
| 306 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 306 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27,40 |
| **Total.....:** | | | **2.667,40** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO:** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002.04.121.0002.2.009** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 888 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 640,00 |
| 888 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.003** | | **DEPARTAMENTO DE FARMACIA** | |
| **06.003.10.301.0030.2.029** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA** | |
| 356 - 3.3.90.46.00.00 | 303 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 27,40 |
| **Total.....:** | | | **2.667,40** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**489F1358

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 123/2023

SÚMULA: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Exonerar, a pedido, o **Sr. ATAIDE SANITÁ,** portador do RG: 4.369.088-4 e inscrito no **CPF Nº 581.194.859-04,** do Diretor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente, símbolo CC3.

**ART. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/11/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO,** aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**4B6569BE

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

## CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 13-2023

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 608/2022**.**

**JOELMIR BATISTA SOARES,** Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 - (três mil reais) - conforme especificação abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | | LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| 01.001 | | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001-2001 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | |
| Ficha 060 | FONTE - 0001 | 3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL | R$ 3.000,00 |
| **--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR** | | | **R$ 3.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | | LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| 01.001 | | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001-1002 | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA | |
| Ficha 030 | FONTE - 00001 | 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR** | | | **R$ 3.000,00** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 27 de novembro de 2023.

***JOELMIR BATISTA SOARES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**B0CE07B7

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

**Errata Referente** – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019.

**ONDE SE LÊ:** Segundo Termo Aditivo
**LEIA-SE:** Terceiro Termo Aditivo

Cafelândia/PR, 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E1A39201

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## RETIFICAÇÃO DE EDITAIS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA CIPA (2023/2024).

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **CULESTINO KIARA**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA (2023/2024)** e o

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA (2023/2024)**, nos seguintes termos:

**I. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA (2023/2024)**

**Onde se lê:**

30 de novembro de 2023.
**Leia-se:**

11 de dezembro de 2023.

**II. EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA (2023/2024)**

**Onde se lê:**

As inscrições terão início no dia 13/11/2023 e termino no dia 20/11/2023.
**Leia-se:**

As inscrições terão início no dia 13/11/2023 e termino no dia 06/12/2023.

**Onde se lê:**

A votação acontecerá no dia **30 de novembro de 2023**, com início às 08h00min e enceramento as 16h00min.

**Leia-se:**

A votação acontecerá no dia **11 de dezembro de 2023**, com início às 08h00min e enceramento as 16h00min.

Cafelândia, 29 de novembro de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**5DD77F31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2022.**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2022.**

**Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.

**Contratada: TRENA-EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA,** sediada na Rua Duque De Caxias, 700 Sala 2 - Cep: 85877000 - Bairro: Centro, Telefone:(45) 3565-1290, e-mail: lajestrena@lajestrena.com.br / trena@innet.com.br, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.076/0001-31, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ALEXEI MORASTONI** portador(a) do RG Nº 4.467.426-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 018.415.519-37

**Objeto:** Fica alterada a cláusula primeira **(valor objeto)** para reajustar o valor de 3,72(três inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) conforme a variação do índice dos últimos 12 (doze) meses do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna). O valor do Contrato fica elevado de R$ 693.089,78 (seiscentos e noventa e três mil, oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) para R$ 718.874,97 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme ofícios da Administração, anuência do Contratado, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em anexo, na forma da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Culestino Kiara e **ALEXEI MORASTONI**
Data vigência: até 12/09/2024
**Data da Assinatura**: 17/11/2023.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B2DE8327

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 137 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 007/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.**

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 007/2023.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**5E62477F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 677/2023-DRH**

**SÚMULA:** Revogar Portaria designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º REVOGAR** em 01/12/2023 a Portaria Nº 014/2023 a qual designou a servidora **SONIA APARECIDA FRANCISQUINI CORTEZ,** matrícula 81101 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 30 HORAS**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 204/2023-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de novembro de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E2E3B4E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2023**

**JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2023**

O competente processo de sindicânci**a** foi instaurado através do pelo Decreto nº 075, do 04/07/2023, do Sr. Prefeito Municipal, **CULESTINO KIARA**, o qual teve por fundamento investigar possíveis infrações por parte de servidor público municipal.

A Comissão Processante relatou todo o processo.

Em relação à dilação do prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, entendo que foram atendidos todos os princípios de ordem constitucional a fim de garantir os direitos do mesmo, em especial a ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Pela análise dos documentos e depoimento constantes no processo de sindicância, conclui-se ausência de irregularidade por parte do servidor, válida a avaliação do estágio probatório pela comissão de acordo com 56 do Estatuto do Servidor do Município de Cafelândia.

À vista do exposto e considerando os fundamentos que dos autos consta, acato o relatório da comissão processante e julgo extinto a presente sindicância.

Por fim, diante presente julgamento, determino:

**A.** Que a Secretaria de Administração encaminhe ofício de ciência do relatório final à envolvida;

**B. Arquivamento**.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia, 29 de novembro de 2023.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**682319D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2023**

**JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2023**

O competente processo de sindicânci**a** foi instaurado através do pelo Decreto nº 082, do dia 13/07/2023, do Sr. Prefeito Municipal, **CULESTINO KIARA**, o qual teve por fundamento investigar possíveis infrações por parte de servidor público municipal.

A Comissão Processante relatou todo o processo.

Em relação à dilação do prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, entendo que foram atendidos todos os princípios de ordem constitucional a fim de garantir os direitos do mesmo, em especial a ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Pela análise dos documentos e depoimento constantes no processo de sindicância, conclui-se pela culpabilidade do servidor eis que restou demonstrado a desconformidade do art. 200, inciso III, IV, V e XVII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia Lei 762/2007.

À vista do exposto e considerando os fundamentos que dos autos consta, acato o relatório da comissão processante e julgo pela aplicação da pena disciplinar de advertência com fulcro no art. 208, "I", por violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia (Lei 762/2007).

Por fim, diante presente julgamento, determino:

**A.** Que a Secretaria de Administração encaminhe ofício de ciência do relatório final à envolvida;

**B. Arquivamento**.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia, 29 de novembro de 2023.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**6BF81E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2023**

**JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2023**

O competente processo de sindicânci**a** foi instaurado através do pelo Decreto nº 097, do 25/08/2023, do Sr. Prefeito Municipal, **CULESTINO KIARA**, o qual teve por fundamento investigar possíveis infrações por parte de servidor público municipal.

A Comissão Processante relatou todo o processo.

Em relação à dilação do prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, entendo que foram atendidos todos os princípios de ordem constitucional a fim de garantir os direitos do mesmo, em especial a ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Pela análise dos documentos e depoimento constantes no processo de sindicância, conclui-se que não há necessidade de aplicabilidade de pena à envolvida neste procedimento investigativo, expondo o servidor público a procedimento investigativo irrelevante.

À vista do exposto e considerando os fundamentos que dos autos consta, acato o relatório da comissão sindicante e julgo extinto a presente sindicância por falta de provas.

Por fim, diante presente julgamento, determino:

**A.** Que a Secretaria de Administração encaminhe ofício de ciência do relatório final à envolvida;

**B. Arquivamento**.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia, 13 de novembro de 2023.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**3B06095F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 234/2023**

**PORTARIA Nº 234/2023**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** NOMEAR o profissional adiante citado, para exercer o cargo de ESCRITURARIO – aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação e edital 105/2023.

**I – JENIFFER HELEN TEODORO-**
**RG: 14.452.705-X**
**CPF: 122.182.159-XX**

**Artº. 2º -** Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 29° do mês de novembro de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karymen Follador de Melo
**Código Identificador:**C1E915D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM DE RUAS DO LOTEAMENTO RAFAELA.**

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Av. Contorno Sul, s/n, Vila Rural Nova Ucrania, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 00.481.987/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Eder Moreira Araujo**, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 059/2022, referente ao resultado do **Tomada de Preços nº 003/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a supressão de valor, em razão de divergência no teor de CAP, pois, dentro do projeto e orçamento considerou-se um teor de CAP igual à 5%, porém o teor executado pela empresa foi de 4,75%, o que não interferiu na qualidade final, porém, se faz necessária a supressão de valores para adequação do que foi executado com o que será pago a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS**
Em razão da supressão, os valores contratuais serão reajustados, gerando o decréscimo no montante de **-R$ 9.012,35 (nove mil e doze reais e trinta e cinco centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO**
O valor total do contrato originário, após a supressão, passa a ser de **R$ 465.614,63 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 29 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***PAULO WILSON MENDES*** | ***TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA*** |
| Prefeito | Contratada |
| | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**5ABB44C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 53/2023 HOMOLOGACAO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 53/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **J LOPES MECANICA PESADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **40.187.048/0001-75,** vencedora, com valor global de **R$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais), a empresa **ELIEZER LOPES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n.º **19.833.387/0001-95,** vencedora, com valor global de **R$ 565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º **04.919.674/0001-45** vencedora, com valor global de **R$ 898.000,00** (oitocentos e noventa e oito mil reais), a empresa **E SCHON LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.638.917/0001-44,** vencedora, com valor global de **R$ 574.966,05** (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) e a empresa **PINHAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **49.381.440/0001-25,** vencedora, com valor global de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de novembro de 2023.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**9511EFDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 59/2023 AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO VAN, REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO, DE ACORDO COM A**

**RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMCS** e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 01/12/2023 até às 08h30min do dia 14/12/2023**.
- Data e horário de abertura: **14/12/2023- das 08hs:30min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **14/12/2023 - a partir das 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de novembro de 2023.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**BEC2D44D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA N° 112, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
**Art. 1 º Fica AUTORIZADA a concessão do pagamento de 3 (três) diárias,** para o servidor **Adriano Junior Frason Ribeiro, matricula n° 379,** conforme abaixo discriminado:
**I Valor da Diária:** R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
**II Valor total:** R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
**III Destino:** Curitiba - PR.
**IV Objetivo da Viagem:** Participação no curso: 2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios.
**V Período da Viagem:** 28, 29 e 30 de novembro de 2023.
**VI Observação:** O transporte será realizado por meio próprio.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**
Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**2BE4B80D

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 35/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento 24 horas de alarme de segurança, com deslocamento de equipe tática, 01 (um) central de alarme e 03 (três) câmeras de vigilância, com gravação de imagens por período mínimo de 12 dias, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: Faz-se necessário para o monitoramento do prédio da Câmara Municipal e suas dependências, visando desencorajar e coibir possíveis atos de invasão em horários estranhos ao de funcionamento deste, em conjunto, o serviço de vigilância e monitoramento externo, visa garantir o atendimento por meio de efetivo apoio físico e comunicação de eventuais ocorrências
Fornecedor: SEV SEG SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.440.078/0001-65
Valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Data da homologação: 27/11/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**641C0C6E

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento 24 horas de alarme de segurança, com deslocamento de equipe tática, 01 (um) central de alarme e 03 (três) câmeras de vigilância, com gravação de imagens por período mínimo de 12 dias, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: Faz-se necessário para o monitoramento do prédio da Câmara Municipal e suas dependências, visando desencorajar e coibir possíveis atos de invasão em horários estranhos ao de funcionamento deste, em conjunto, o serviço de vigilância e monitoramento externo, visa garantir o atendimento por meio de efetivo apoio físico e comunicação de eventuais ocorrências
Fornecedor: SEV SEG SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.440.078/0001-65
Valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: 29/11/2023 a 28/11/2024
Data assinatura: 29/11/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**DF9D2147

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 19/2023

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para a Vereadora Nilceia Falavinha, que participará do Curso de Capacitação para apreciação da Lei Orçamentária Anual e Processo Legislativo Orçamentário, realizado pela Ceap Brasil, entre os dias 28 de novembro a 01 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba - PR.
Justificativa: Esse curso tem a finalidade de atender a demanda do solicitante sobre a importância e diferença de cada peça orçamentária; Compreender os requisitos iniciais para apreciação da LOA: audiência pública e anexos; Analisar o rito de tramitação da Lei Orçamentária Anual na Câmara Municipal e a importância das Comissões; Apresentar de forma prática o checklist que os vereadores devem seguir para analisar a lei orçamentária e apresentar emendas; Apresentar como deve ser realizada a execução do orçamento, e a responsabilidade do prefeito em garantir transparência na utilização dos recursos públicos. A Presente demanda se faz pertinente frente ao interesse público de oferecer serviços com maior qualidade, de modo que o aperfeiçoamento oriundo do curso em questão, resulta na atualização e maior aprendizado do solicitante, de forma a agregar qualidade no desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fornecedor: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Valor de R$1.190,00 (um mil cento e noventa reais)
Data da homologação: 27/11/2023

Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93

Autorização:
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**7E7C2F43

**GABINETE**
**LEI N° 939, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o uso da linguagem brasileira de sinais em veiculação de propaganda oficial da administração direta e indireta no município de Campina Grande do Sul, Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei determinada o uso da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS - nas mensagens de propaganda de programas, atos, obras, serviços e campanhas educativas e informativas e de outras publicidades da Administração Direta e Indireta do Município, veiculadas em televisão e em redes sociais, com a finalidade de torna-las acessíveis aos portadores de deficiência auditiva.
**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, fica entendida como Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS - a conceituação pertinente disposta na Lei Federal n° 10.436, de 24 de abril de 2002.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**7B103522

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 111 2021**

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.111/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 147/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 54.561.071/0001-92. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº111/2021 em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 01/12/2023 a 31/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 34.589,22(trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. Correspondente ao item 02 do contrato.
Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**9729D263

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 213 2022**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.213/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Inexigibilidade n°102/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO SOCIAL ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.289.219/0001-15. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 213/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 30/11/2023 a 29/11/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato teve reajuste de acordo com o cálculo IPCA passando para o valor de R$324.388,80 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL,24 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**A777322F

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 174 2020**

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.174/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26. Constitui objeto do presente termo aditivo de valor do contrato nº 174/2020 em mais R$ 2.325,60 (cinco mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), referente locação de mais 01(uma) impressora para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**007B8AA7

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 174 2020**

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.174/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E

SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor ao contrato nº 174/2020, sendo o **item 01** passando e R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) para 0,51 (cinquenta e um centavos), o item **02** continuou o valor de R$ 0,05, o **item 03** passando de R$ 11.493,49 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 12.023,14 ( doze mil, vinte e três reais e quatorze centavos), **o item 04 passando de** R$ 11.858,62 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito e sessenta e dois centavos) para R$ 12.405,09 (doze mil, quatrocentos e cinco reais e nove centavos), o **item 05** passando de R$ 1.525,93 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) para R$ 1.596,25 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) e **o item 06** passando de R$ 697,57 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 729,72 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) correspondente a 4,60%, referente ao último doze meses, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**57BCCB9C

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 44 2023**

GABINETE DO PREFEITO
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Dispensa, nº. 44/2023
Processo nº. 378/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, sobre o Processo Administrativo nº. 378/2023, Dispensa, nº. 44/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| HW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA | 43.021.461/0001-53 | R$ 62.900,00 |

Campina Grande do Sul, 29/11/2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**229F9C97

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 109 2021**

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.109/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS MUNÍCIPES, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº. 57/2010, ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - TARIFA PRÉ-PAGA, REGULAMENTADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 26/2015 DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC. decorrente de Inexigibilidade n° 65/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO METROCARD inscrita no CNPJ sob nº. 10.319.963/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação do serviço do contrato nº 109/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja até 30/11/2023 à 29/11/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**309ADE36

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 159 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 159/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais
Data de abertura: 13 de dezembro de 2023 às 09h00m horas
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000. .

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**690C96AA

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 158 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 158/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, ATRAVÉS DE SEUS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor: R$ 80.387,40 (oitenta mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Data de abertura: 13 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E4E0E921

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 160 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 160/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 783.875,00 (Setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Data de abertura: 13 de dezembro de 2023 às 14h00m horas
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8B4974C2

## SETOR DE COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 162 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 162/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS E KITS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, BEM COMO PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor: R$ 142.140,00 (cento e quarenta e dois mil cento e quarenta reais).
Data de abertura: 14 de dezembro de 2023 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**CCC13C3B

## SETOR DE COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 161 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 161/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – MÓDULO SIM/POA – INSPENÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, EM ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 210.874,82 (duzentos e dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Data de abertura: 13 de dezembro de 2023 às 14:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E3A2D625

## SETOR DE COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 19 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Tomada de Preço n.º 019/2023
Processo Administrativo n.º 372/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VALE DIGITAL, NO TRECHO ENTRE A ESTRADA COLÔNIA JAPONESA E A RUA JOÃO MARCOS ROCHA DE SOUZA, NO BAIRRO CICAMP, NETE MUNICÍPIO, COM ÁREA PAVIMENTADA DE 7.838,42M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h00m horas do dia 19 de dezembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09h00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 30 de novembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.
Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2023.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**459E6496

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 1175/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 618/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 40.704/2023;

**CONCEDE**

A gratificação pela atuação em avaliação psicopedagógica no Centro de Referência Educacional, órgão da Secretaria Municipal da Educação, à Servidora **JOELMA IZA APARECIDA DORTE CARON - Matrícula nº. 325658,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2023 até 21 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2A2972F2

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1176/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 618/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 40.704/2023;

**CONCEDE**

A gratificação pela atuação em avaliação psicopedagógica no Centro de Referência Educacional, órgão da Secretaria Municipal da Educação, à Servidora **KARIN TATIANE SOARES VILLELA - Matrícula nº. 81251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2023 até 21 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**373841CD

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1177/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | ½ (meia) diária<br>**(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**<br>**(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Antonina – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Antonina para realizar o recâmbio da adolescente: K.S.N. até a cidade de Campina Grande do Sul. |
| VI | Período da viagem; | Dia 09 de novembro de 2023. |
| VII | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0F577FAD

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1178/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 40.671/2023;

**R E S O L V E**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **RAMON MARQUES NARDONI SELA - Matrícula nº. 327878,** ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 20 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E24FBBD3

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1179/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 40.264/2023,

**E X O N E R A**

A pedido a Servidora **BEATRIZ CRISTINA SANTOS ROSA - Matricula nº. 328069,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**99FA57EF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1180/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 25% |
| II | Valor da diária; | R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos) |
| IV | Destino; | São José dos Pinhais – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "**I SEMANA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS"**. |
| VI | Período da viagem; | Dia 29 de novembro de 2023. |
| VII | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**848D4EE7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1181/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 25% |
| II | Valor da diária; | R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos) |
| IV | Destino; | São José dos Pinhais – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "**I SEMANA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS"**. |
| VI | Período da viagem; | Dia 29 de novembro de 2023. |
| VII | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**9BBB8E09

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1182/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 3.210,90 (Três mil, duzentos e dez reais e noventa centavos) |
| IV | Destino; | Foz do Iguaçu – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "**Campeonato Panamericano de Kickboxing**" que será realizado em Foz do Iguaçu. |
| VI | Período da viagem; | De 06 à 10 de dezembro de 2023. |
| VII | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**AB2249CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 23**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 30º lugar, não compareceu no prazo de 09 à 18 de novembro de 2023, chamado

através do Edital de Chamamento nº. 22, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2895, página 70 de 09/11/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 29 DE NOVEMBRO A 08 DE DEZEMBRO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| **Função** | **Nome** | **Classificação** |
| **GUARDIÃO – ÁREA URBANA** | **CARLOS LACERDA DA SILVA** | **31º** |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo |

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7E0F8588

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PSIQUIATRA Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamado através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2902, página 127 de 21/11/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Médico Psiquiatra, para que no **PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 08 DE DEZEMBRO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| **MÉDICO PSIQUIATRA** | **ADRIANE GONCALVES MENEZES CHOINSKI** | **02º** |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**234B36BE

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Clinico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 08 DE DEZEMBRO DE 2023**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Função | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| **MÉDICO CLINICO GERAL 40HS** | **TAYNA CAROLINE HARTMAN** | **01º** |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6EB554D1

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 08 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Função | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** | **ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA** | **01º** |
| | **JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS** | **02º** |
| | **PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA** | **03º** |
| | **BRUNA SABINO BARROS** | **04º** |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 04 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**18E6BD28

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO FARMACÊUTICO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Farmacêutico, para que no **PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A**

**08 DE DEZEMBRO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Função | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| FARMACÊUTICO | SAYONARA MENDES SILVA | 01º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**81ED8133

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 01**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 08 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Função | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO | 01º |
| | LUCIA DA SILVA FERNANDES | 02º |
| | ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN | 03º |
| | LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA | 04º |
| | MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL PAULOSI | 05º |
| | SÔNIA REGINA PEREIRA | 06º |
| | SILVANA TERNOSKI | 07º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 07 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5D70C325

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM RESSALVAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

**ROBERTO CARLOS MAURER**, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020, com ressalvas, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n° 342/23 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO CARLOS MAURER***
Presidente

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**BD746390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 224/2023**

Processo: Inexigibilidade 16/2023
Objeto: Aquisição de mesa interativa com tela sensível ao toque.
Contrato: 224/2023
Contratada: ADONAI MERCADO LTDA – CNPJ 03.579.204/0001-17
Valor total: R$ 719.700,00
Data de Assinatura: 23/11/2023
Vigência: 06 (seis) meses.

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**4D79E523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº. 3/2023**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 3/2023**
A Presidente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 3/2023, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

| PROPONENTE | RESULTADO |
|---|---|
| CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP | Inabilitada |
| ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP | Inabilitada |
| MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | Habilitada |
| CONSTRUTORA AZULMAX LTDA | Habilitada |

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações nº 8666/93.
Campo do Tenente – PR, 29 de novembro de 2023

***DILMA DE LIMA***
Presidente Da Cpl

***EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO***
Membro

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**F24C90DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

**Espécie:** Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto:**Aquisição de kit uniforme de treinamento para alunos matriculados no PROJETO ESCOLA FURACÃO modelo 2023. Cada kit e composto por 1 camiseta, 1 calção e um meião, tamanhos do 6 ao G.
**Empresa contratada**: CLUB ATHLETICO PARANAENSE CNPJ 76.710.649/0001-68
**Valor total do Processo:** R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
**Cobertura Orçamentária:** 05.001.12.361.0005.2009.4.4.90.52.00.00 Fonte 00103 – Recursos Municipais
**Autorização e ratificação:** 29/11/2023.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**D6BE0BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 219/2023**

**PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 190, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná do dia 03/10/2023, na Edição nº 2870.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 28 de novembro de 2023.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INÊS MARIA WERNER***
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**2CC572DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 431/2023 - DESIGNA COMPETÊNCIA AO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

**Decreto Nº 431/2023**

**Designa competência ao chefe da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial à prevista na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 89, inciso I, alínea *"f";* art. 134 da Lei Municipal nº 126/2000:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Designa a competência ao (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para julgamento dos processos administrativos disciplinares.

Art. 2º - Uma vez concluído o parecer, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar remeterá os autos ao (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para que decida no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de novembro de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis F. Martins de Oliveira
**Código Identificador:**ACBCF51D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 432/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.285/2023.**

**DECRETO Nº 432/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de Abril de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| 04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica | 000 | 40.000,00 |
| | | TOTAL | 40.000,00 |
| ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| 24.131.1028.2.192 – Publicidade | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica | 000 | 60.000,00 |
| | | TOTAL | 60.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na fonte: 000 conforme segue:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 000 | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **100.000,00** |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de Novembro de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis F. Martins de Oliveira
**Código Identificador:**14A09294

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 438/2023 NOMEIA ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI NA FORMA EM QUE DISPÕE.**

**decreto nº. 438/2023**

**NOMEIA ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI NA FORMA EM QUE DISPÕE.**

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**

**Art. 1º.: André Ribas Jachimowski,** portador da matrícula nº. 1.382 *provisoriamente*, para o Cargo Interino de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º.:** A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.

**Art. 3º.:** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos no período de 29.11.2023 a 11.12.2023.

Campo Magro-PR, 29 de novembro de 2023

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis F. Martins de Oliveira
**Código Identificador:**927C949E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**: Contratação de empresa(s) para fornecimento de eletrônicos, equipamentos de informática, antenas wi-fi, telefones IP, câmeras fotográficas e suportes de TV, para a Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Novembro de 2023.

***HERICK VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 475/2022

**Publicado por:**
Luis F. Martins de Oliveira
**Código Identificador:**7E526F32

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 541/2023**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
**Art. 1º** Instituir Processo de Planejamento de Trabalho das equipes técnicas de referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
**Art. 2º** O planejamento das ações tem como objetivo:
Discutir as características do trabalho social com as famílias em cada território;
Planejar os serviços a serem implantados, bem como em conformidade com as exigências do município que deem orientação sobre a gestão da Proteção Social Básica.
Organizar a rotina de trabalho, por meio de definição de instrumentais padronizados e fluxo de informações
Discussão de casos e possíveis encaminhamentos para a rede socioassistencial do município.
Planejamento de eventos e campanhas de prevenção, de caráter coletivo, com estabelecimento de cronograma e descrição de metodologias a serem utilizadas para sua realização.
**Art. 3º** As reuniões de planejamento e discussão de caso são de caráter interdisciplinar e devem ser realizadas entre o Coordenador e os técnicos de nível superior do CRAS, com frequência mínima quinzenal.
**Parágrafo único**. Os assuntos abordados em cada reunião, as deliberações e encaminhamentos resultantes desta, devem ser registrados através da plataforma IDS.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***THAINÁ MATOS DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**47A6C0D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 540/2023**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o Art. 111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22/12/2017, alterada pela lei Complementar nº 45/2019,

RESOLVE

Art. 1º Manter a cessão referente a portaria nº 758/2022, de 21 de dezembro de 2022, nas mesmas condições estipuladas naquele ato, com disposição funcional SEI 12401-63-2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 28 de novembro de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**283BD299

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1.739/2023**

Lei nº 1.739 de 29 de novembro de 2023

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

**Art. 1º** Considerando as previsões contidas na Lei Orgânica Municipal (LOM), e complementarmente aquelas estipuladas na Lei nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022 (LOA), as sobras dos recursos das Emendas Parlamentares Impositivas (EPI) serão realocadas nos termos do quadro a seguir.

| Dotação | LOA 2023 | Gasto | Cancela | Suplementa |
|---|---|---|---|---|
| 0722 | 88.818,10 | 88.818,10 | - | - |
| 0725 | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - |
| 0728 | 39.400,00 | 39.357,25 | 42,75 | - |
| 2280 | - | - | - | 18.509,50 |
| 2445 | 503.672,58 | 503.672,58 | - | - |
| 2845 | 5.963,62 | 5.963,62 | - | - |
| 4086 | 13.463,62 | 13.463,62 | - | - |
| 4087 | 351.027,24 | 332.560,49 | 18.466,75 | - |
| **Subtotal** | **1.007.345,16** | **988.835,66** | **18.509,50** | **18.509,50** |

**§ 1º** Fica autorizada a redistribuição dos recursos remanescentes das EPI's, para a realização de consultas e exames no Projeto Atividade "10.301.0007.2026" Manutenção do Departamento de Atenção Especializada, e natureza de despesa "3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público".

**§ 2º** Fica autorizada a reprogramação dos recursos que por ventura forem inscritos em restos a pagar (RAP) ao final de 2023, em decorrência de fato superveniente que impeça por quaisquer motivos o Poder Executivo Municipal de pagar os fornecedores. Os RAP's serão estornados e os recursos reabertos no exercício de 2024 cabendo aos vereadores titulares destes recursos promoverem nova indicação, adicionando tais valores as suas respectivas cotas nos termos estabelecidos na LOA 2024.

**Art. 2º** Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA - (E.P.I.); Manutenção Do Departamento De Apoio Ao Produtor - (E.P.I.) e Manutenção Do Departamento De Atenção Especializada*, no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

**Art. 3º** Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA - (E.P.I.); Manutenção Do Departamento De Apoio Ao Produtor - (E.P.I.) e Manutenção Do Departamento De Atenção Especializada*, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.668 de 21 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$ 18.509,50 (Dezoito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)*** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

**08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
**2280 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 18.509,50**

**Art. 5º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação, nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2065 MANUT. DEPART DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA - (E. P. I.)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**0728 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 42,75**

**11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2068 MANUT. DO DEPART. DE APOIO AO PRODUTOR - (E. P. I.)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**4087 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 18.466,75**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de novembro de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**324FA75C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1.740/2023**

Lei nº 1.740 de 29 de novembro de 2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM do município de Candói (PR) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica criado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Candói (PR).
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.
**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Candói – CMDM, exercerá suas atribuições quanto a execução das políticas públicas relativas aos direitos da mulher, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.698 de 13 de abril de 2023.
**Art 3º.** O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I. financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II. financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III. subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Candói (PR).

IV. apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V. financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.
**Art. 4º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I. dotação atribuída no orçamento municipal;
II. recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III. doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV. recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V. rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI. outros recursos que lhe forem destinados legalmente.
§ 1º. Poderão ser consignadas no Plano Plurianual, Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual e anexos, dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
§ 2º. Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.
**Art. 5º.** São atribuições dos gestores do Fundo:
I. administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
II. analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III. submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV. encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;
V. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.
**Art. 6º.** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que vier a substituí-la
**Art. 7º.** Os recursos alocados aoFundoMunicipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão geridos pelo titular da Secretaria de Assistência Social e movimentados em conjunto pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
**Art. 8º.** A contabilização dos atos e fatos doFundoobedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.
**Art. 9º.** A organização interna e o funcionamento do FMDM poderão ser definidas em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo.
**Art. 10.** O orçamento doFundoMunicipal dos Direitos da Mulher integrará o orçamento geral do Município.
**Art. 11.** As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:
I. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Candói (PR);
II. Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Candói (PR);
III. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Candói (PR);
IV. Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Candói (PR);
V. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Candói (PR).

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de novembro de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D87D425D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 076/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,*** com sede na Rua Alba Vieira, 683, Bairro Cataratas, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-630, inscrita no CNPJ sob n. º 21.576.980/0001-45, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARIA LENITA TOLOTTI,* portador do CPF sob n. º 241.667.589-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 20 de março de 2023.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, para compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 97.272,00 (noventa e sete mil duzentos e setenta e dois reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**1F7907C4

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA RESULTADO DAS ANÁLISES DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO ÀS

**PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS | LEI PAULO GUSTAVO - PÓS PERÍODO DE RECURSO**

Conselho Municipal de Cultura, responsável pela análise dos projetos encaminhados pelos proponentes aos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), INFORMA que NÃO HOUVE RECURSOS às análises de Mérito. Sendo assim, convoca os seguintes proponentes a apresentar os documentos pertinentes a etapa de Habilitação:

| Categoria | Proponente | Título da proposta |
|---|---|---|
| **Inciso I do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – Categoria 01** | **Mídia Click 3 Ltda** - representante Jaime Martins da Silva | **"A história da minha rua"** |
| **Inciso I do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – Categoria 02** | **Mídia Click 3 Ltda** - representante Jaime Martins da Silva | **"A história da minha cidade"** |
| **Inciso I do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – Categoria 03** | **Mídia Click 3 Ltda** - representante Jaime Martins da Silva | **"O hino da minha cidade"'** |
| **Inciso II do artigo 6º da Lei Paulo Gustavo – Categoria 01** | **Eletrônica Sid Som**, razão social Willian Fernando Antunes Dieckel | **"Implementação de equipamentos para transformar a Casa da Cultura em sala de cinema / cineteatro"** |
| **Inciso III do artigo 6º da Lei Paulo Gustavo – Categoria 01 – Vaga 01** | **Michell Rodrigo Villa** | **"Curso de interpretação para vídeo – iniciantes"** |
| **Inciso III do artigo 6º da Lei Paulo Gustavo – Categoria 01 – Vaga 02** | **Michell Rodrigo Villa** | **"Curso de interpretação para vídeo – turma para avançados e iniciantes"** |

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 28 de novembro de 2023.

***RENATA ELSINGER***
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Roberta Carina Teixeira
**Código Identificador:**B0BFD182

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA RESULTADO DAS ANÁLISES DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO A PROJETOS DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS | LEI PAULO GUSTAVO - PÓS PERÍODO DE RECURSO**

O Conselho Municipal de Cultura, responsável pela análise dos projetos encaminhados pelos proponentes aos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), INFORMA que NÃO HOUVE RECURSOS às análises de Mérito. Sendo assim, convoca os seguintes proponentes a apresentar os documentos pertinentes a etapa de Habilitação:

**DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:**

| Categoria | Proponente | Título da proposta |
|---|---|---|
| **Artigo 8° da Lei Paulo Gustavo – Categoria 01** | Miorando Eventos LTDA – nome fantasia Locação Nacional | **Locação, Montagem e Desmontagem de stands para realização da Feira de Artesanato** |

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 28 de novembro de 2023.

***RENATA ELSINGER***
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Roberta Carina Teixeira
**Código Identificador:**F1ABB6C5

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 368/2023**

**DECRETO Nº 368/2023**
**DATA: 29.11.2023**
**Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 25.222,92(vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 1064 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagens
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 25.222,92

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 1064 Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de R$ 25.222,92(vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme portarias GM/MS 1135, 1355 e 1677. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**DC58026C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 369/2023**

**DECRETO Nº 369/2023**
**DATA: 29.11.2023**
**Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 5.853,56 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 1067 - Complementação Estadual Pagtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 4.822,76

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 1067 Complementação Estadual Pagtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem no valor de R$ 5.853,56 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), conforme resolução SESA 1132. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**7A58C2AB

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 370/2023**

**DECRETO Nº 370/2023**
**DATA: 29.11.2023**
**Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 5.494 - Assistência Financ. Emergencial - APS Portaria GM/MS544/2023
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 5.494 - Assistência Financ. Emergencial - APS Portaria GM/MS544/2023, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 544. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**EFA23707

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO TP 010 2023 - REFORMA CASA MORTUÁRIA**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 010/2023**
***Processo Adm. n. º 281/2023.***
***Solicitação n. º 544/2023.***
***PREÂMBULO:*** O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
***OBJETO:*** Contratação de empresa para a execução de obra denominada "Reforma na Capela Mortuária da Cidade Baixa", Av. Tancredo Neves, esquina com a Rua Demétrio Paulo Paini, neste Município de Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de resolver problemas de acesso e saída, climatização, incluindo restauração do passeio público, execução de toldo em policarbonato, acesso para carro funerário, instalação de ar condicionado, troca de porta e fechamento de janelas, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva 03/2022 e memorando 030/2023 da Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos.
***VALOR:*** O valor estimado importa em um total de até **R$ 45.648,73 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta oito reais e setenta e três centavos).**
***RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:***
Até as 13:45 horas do dia 15 de dezembro de 2023, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 15 de dezembro de 2023, às 14:00 horas.
**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**BAA05272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 736/2023**

**PORTARIA Nº 736 /2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Ricardo Lino Arantes | Motorista | 01 (uma) | Toledo PR | 25 de novembro de 2023 | Transporte de alunos e professores do colégio Carlos Argemiro, para participarem do "V encontro Regional de Estudantes e Professores do PIC/OBMEP" em Toledo. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
**Código Identificador:**B1A2BBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 123 2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023.**

**Processo Adm. nº 282/2023.**
**Solicitação n. º 545/2023.**

**Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (carne), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

**Valor estimado da licitação: R$ 395.320,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte reais).**

**Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 13.12.2023.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 13.12. 2023.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**EF5FA231

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO**
**DECRETO MUNICIPAL 4035/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 800.000.000,00 (oitocentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 29 de novembro de 2.023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**F15A0D97

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023 PROCESSO INTERNO Nº 235/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração
**OBJETO:** Aquisição de peças para conserto da máquina de pintura viária.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 1.522,22 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 11.425.470/0001-13

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**59619BFB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023 PROCESSO INTERNO Nº 235/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 11.425.470/0001-13** |
| **Objeto** | Aquisição de peças para conserto da máquina de pintura viária |
| **Vigência do Contrato** | 29/11/2023 à 01/03/2024 |
| **Valor Contratual** | **R$ 1.522,22 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2023.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL*** |
| Contratante |
| ***FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**9773C49B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023 PROCESSO INTERNO Nº 232/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços.
**OBJETO:** Aquisição de fios paralelos para serem utilizados nas Praças Centrais nas ligações dos enfeites natalinos.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**5D8147E1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023 PROCESSO INTERNO Nº 232/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82** |
| **Objeto** | Aquisição de fios paralelos para serem utilizados nas Praças Centrais nas ligações dos enfeites natalinos |
| **Vigência do Contrato** | 29/11/2023 à 01/03/2024 |
| **Valor Contratual** | **R$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)** |

**Dotação Orçamentária**
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2023.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL*** |
| Contratante |
| ***FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**A33FF69A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 PROCESSO INTERNO Nº 234/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão de 500 horas de trabalho da máquina Rolo Compactador XCMG XS123PDBR, do Departamento Municipal de Conservação de Vias.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 7.283,96 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**22960228

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 PROCESSO Nº 172/2023 TIPO:MAIOR OFERTA**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Maior Oferta, que tem por objeto a Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Carlópolis-PR, sem ônus para a Contratante, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
**Disponibilidade do edital**: **30/11/2023** a **12/12/2023**
**Início da sessão de disputa de preços:** às **08:30min** do dia **12/12/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 29 de novembro de 2023.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**46A37BA1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO Nº 240/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Obra de recuperação de pedras poliédricas no trecho da PR 151, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.**
Data e Horário da Sessão Pública: Dia **15/12/2023 às 09:00min,** na Rua Benedito Salles nº 1060, Centro.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 29 de novembro de 2023.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**7102E0D6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 PROCESSO Nº 228/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto Obra de urbanização de calçada, rampa náutica, arquibancada e iluminação da Avenida Turística Elias Merhi Mansur, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.**
Data e Horário da Sessão Pública: Dia **15/12/2023 às 14:00min,** na Rua Benedito Salles nº 1060, Centro.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 29 de novembro de 2023.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**CC562344

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 PROCESSO Nº 199/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Prestação de serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos, utilitários e máquina para atender Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 30/11/2023 a 12/12/2023
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 12/12/2023** -Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 29 de novembro dde 2023

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**D513A7DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**LEI Nº 293/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre denominação de Praça Pública no Município de Catanduvas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º)** Passa a denominar-se "**PRAÇA FELIPE DAL BOSCO**", a praça pública, localizada na Avenida Adolfo Chagas esquina com a Rua Carteiro Aroldo Alves Pereira, no Bairro Alto Alegre, no Município de Catanduvas, Paraná.

**Art. 2º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à confecção de placa indicativa com o nome da praça.

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 29 de novembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**13405A1B

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PORTARIA Nº 68/2023**

**Súmula**- Nomeia os membros para avaliação de desempenho dos Servidores públicos municipais ocupantes de cargos de Provimento Efetivo e em estágio Probatório dentro do quadro do magistério, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Professor Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**

**Art. 1º**- Fica determinado a realização da avaliação de desempenho dos Servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo e em estágio Probatório dentro do quadro do magistério e o Profissional de Educação Física.

**Parágrafo Primeiro:** As avaliações ocorrerão no dia 05 de dezembro de 2023, nas seguintes instituições:
- Escola Municipal Prof.ª. Maria Mayer (Bairro Menino Deus)
- Escola Municipal Tiradentes (Bairro Alto Alegre)
- Centro de Educação Infantil "Esperança do Amanhã" (Bairro Alto A
- Escola Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra (Ibiracema)
- Escola Municipal Santa Cruz (Santa Cruz)
- Escola Municipal São Marcos
- Secretaria Mun. de Educação (Centro)
- Escola Especializada Pestalozzi (Centro)

**Parágrafo Segundo:** Fica determinado que a realização de "Avaliação de Desempenho" dos Servidores que ocupam Cargos em Estágio Probatório", tem por objetivo exclusivamente sua efetivação funcional ou não.

**Art. 2º -** Ficam nomeados como membros da comissão de avaliação a equipe administrativa e pedagógica da escola/CMEI, em caso de ausência de um dos membros da comissão, esse será substituído por um representante da secretaria de educação.

**Art. 3º-** Os avaliadores terão o prazo de até 10(dez) dias para emitir relatório final e entregá-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, em 29 de novembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**B133EC28

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PORTARIA Nº 69/2023**

**Súmula-** Nomeia a comissão de avaliação de desempenho sobre o sistema de avaliação de Desempenho dos Servidores públicos municipais ocupantes de cargos de Provimento Efetivo e em estágio Probatório dentro do quadro do magistério, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Professor Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **resolve**

**Art. 1º-** Nomear a "comissão de avaliação de desempenho – CAD", que ficará assim constituída:

01 (um) servidor da assessoria jurídica:

| | |
|---|---|
| TITULAR | Alaor Carlos de Oliveira |

01 (um) servidor representante do departamento de recursos humanos:

| | |
|---|---|
| TITULAR | Sonia Mara da Rosa |

01 (um) professor da educação básica:

| | |
|---|---|
| TITULAR | Liliane de Fátima Steffens |
| SUPLENTE | Leonilda Salete Gonçalves |

01 (um) profissional de educação física:

| | |
|---|---|
| TITULAR | Edson Zanatta |
| SUPLENTE | Simone Zilli Aguilera |

01 (um) professor representante da secretaria municipal de educação e esportes:

| | |
|---|---|
| TITULAR | Ivone Leoncio de Souza Leite |
| SUPLENTE | Vanderleia Lagos de Oliveira |

**Art. 2º -** A comissão terá a competência de:

I – Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados;
II – Emitir parecer pela aprovação ou não do professor e/ou profissional de educação física no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal;
III – Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho no que couber, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade;
IV – Esta comissão de desempenho terá o mandato de 3 (três) anos;
V – O presidente será eleito entre os membros titulares da comissão;
VI – Será obrigatória a presença de no mínimo 03 (membros) titulares em cada reunião.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, em 29 de novembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**BDB8DAF6

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.**

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebidos pedidos de revisão de termos do edital, consultando a secretaria solicitante, resolve:

Fica **RETIFICADO** o edital, para o descritivo dos itens 32, 47, 49, 52 e 53 do anexo I e do anexo III, alterando o número de lonas, passando a ter o seguinte descritivo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 32 | PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, **16 LONAS**, COM ALTURA DE SULCO DE MINÍMO 17,5MM, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 21CM. | 15 | 2.562,21 | 38.433,15 |
| 47 | PNEU 295/80 R 22.5 LISO, **16 LONAS**, MINÍMO DE 25CM DE BANDA DE RODAGEM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE MINIMO 17MM. | 28 | 2.310,00 | 64.680,00 |
| 49 | PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, **16 LONAS**, COM BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 25,5CM DE LARGURA, E SULCOS COM MINÍMO 22MM DE ALTURA. | 20 | 2.604,00 | 52.080,00 |
| 52 | PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, **16 LONAS**, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO. | 10 | 2.070,68 | 20.706,80 |
| 53 | PNEU 275/80 R 22.5 LISO, **16 LONAS**, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO. | 10 | 2.070,68 | 20.706,80 |

Fica s**uprimido** do edital o **item 31**.

Face a alteração do edital conforme acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura e julgamento para o dia **13 de dezembro de 2023, às 09:00 horas,** sendo que não será admitida a entrega de propostas após as **08:30 do dia 13/12/2023.**
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 29 de novembro de 2023.

***EDUARDO DE FREITAS MOREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**FAB0AB86

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Contrato Administrativo: 63/2023
Processo de Licitatório n° 18/2023
Pregão Eletrônico n° 10/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME,** CNPJ 17.184.211/0001-24

Trata-se de processo administrativo o qual tem como escopo a rescisão contratual consensual com devolução do objeto.

A rescisão supracitada tem a finalidade de encerrar, de forma amigável, o contrato celebrado entre o Município de Centenário do Sul, PR e a empresa **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME,** CNPJ 17.184.211/0001-24, mediante a devolução do seguintes bens contratados: ESCÂNERS BIOMÉTRICOS: Nitgen eNBioScan-F Roll (HFDU 07), Integranted Biometrics Watson Mini, Nitgen eNBioScan-D Plus

**I - RELATÓRIO**

O contrato foi assinado no dia 31 de março de 2023, tendo como vigência o prazo de 12 meses.

Conforme consta no Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, após a compra, constatou-se que os modelos adquiridos não atendiam os interesses da administração.

Pelo exposto, entrou em contato com o representante da empresa e, de comum acordo, foi resolvido pela devolução do objeto, sem ônus para as partes.

**III – FUNDAMENTAÇÃO**
Assim dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
**II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**
III-judicial, nos termos da legislação;
IV - (Vetado).
Pires (2013, p. 63) argumenta que:
*"A rescisão do contrato administrativo, com sustentáculo da inexecução sem culpa, assenta-se na chamada teoria da imprevisão. A teoria da imprevisão funda-se na ocorrência de eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizando sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes, sob pena de rescisão."*
Para Meirelles (2007, p. 238-241), as causas que justificam a inexecução do contrato administrativo podem ser classificadas da seguinte forma: força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração, interferências imprevistas.

Esta rescisão ocorre por conveniência administrativa e interesse público, com a ocorrência de fato superveniente, pois foi constatado que os modelos não atendiam as necessidades, o que tornou o contrato inútil.

Fundamenta-se a decisão nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, respeitando-se os direitos e deveres das partes contratantes, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A devolução do objeto contratado foi efetuada de acordo com as condições estabelecidas por acordo mútuo, não havendo necessidade de indenizações ou restituição de eventuais valores pagos, pois o bem foi devolvido nas mesmas condições que foi recebido, como também ainda não houve nenhum pagamento efetuado pela administração.

Ressalta-se que há o interesse mútuo das partes na rescisão amigável do contrato nº 63/2023, celebrado entre a Administração Pública e a empresa **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME,** CNPJ 17.184.211/0001-24, objetivando a aquisição dos ESCÂNERS BIOMÉTRICOS: Nitgen eNBioScan-F Roll (HFDU 07), Integranted Biometrics Watson Mini, Nitgen eNBioScan-D Plus

O dispositivo legal que permite a devolução do objeto é um instituto jurídico que abre possibilidade às partes de encerrar o vínculo contratual de forma consensual, mediante a restituição do bem ou serviço que foi objeto do contrato.

A rescisão amigável tem como vantagens a economia de tempo e recursos, a preservação da boa-fé e da confiança entre as partes, a redução dos conflitos e das demandas judiciais, e a possibilidade de adequar o contrato às novas necessidades da Administração Pública ou do contratado. Além disso, a devolução do objeto permite que o mesmo seja utilizado por outro ente público ou privado, evitando o desperdício ou a deterioração do bem ou serviço.

Para que a rescisão amigável seja válida, é necessário que haja um acordo entre as partes, expresso em termo aditivo ao contrato, que estabeleça as condições e os efeitos da rescisão, tais como a forma e o prazo da devolução do objeto, a eventual indenização ou compensação devida ao contratado, a liberação das garantias e a quitação das obrigações. Além disso, é preciso que a rescisão seja motivada por razões de interesse público ou por conveniência das partes, devidamente justificadas no processo administrativo. Por fim, é imprescindível que a rescisão amigável seja homologada pela autoridade competente, após a verificação da regularidade do procedimento e da conformidade do objeto devolvido.

A rescisão amigável de um contrato administrativo é aquela que resulta de um acordo entre as partes, sem que haja litígio ou controvérsia sobre o cumprimento das obrigações contratuais. A rescisão amigável pode ocorrer por mútuo consentimento, por conveniência da administração ou por interesse do contratado, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou à continuidade do serviço. A rescisão amigável deve ser formalizada por meio de um termo de rescisão. Um dos efeitos da rescisão amigável é a devolução do objeto do contrato, que consiste na restituição dos bens ou direitos que foram objeto da contratação.

**III – DISPOSITIVO**

**ANTE O EXPOSTO**, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, fica rescindido, de forma consensual, com a devolução do objeto, o contrato nº 63/2023, firmado entre a Administração Pública e a empresa **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Caso ainda não tenha sido efetuado a devolução, determinar a devolução do objeto contratado pela Administração Pública à empresa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão administrativa, mediante termo de devolução.
Estabelecer que a rescisão contratual não implica em quaisquer ônus ou penalidades para as partes, ficando ressalvados os direitos da Administração Pública decorrentes de eventuais inadimplementos anteriores à rescisão.

Concedo ao **NOTIFICADO, o prazo de 5 (cinco dias) úteis, para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 23 de novembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO LEITE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**EF1463FA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - REVOGAR** na íntegra a RESOLUÇÃO 06/2023, datada em 14/09/2023 e publicada no dia 15/09/2023.

**ARTIGO 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***ELISANGELA BATISTA MOURA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**1CE2881C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 12 de Setembro de 2023, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul – APAE para repasse do recurso no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), proveniente da Programação, Programação nº410510220220001 – GND 3 – Custeio do SISTEMA SIGTV.
**ARTIGO 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***ELISANGELA BATISTA MOURA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**4A6BBD0C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 12 de Setembro de 2023, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Nossa Senhora das Graças para repasse do recurso no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais Reais), proveniente da Programação, nº 410510220220002 – GND 3 – Custeio do SISTEMA SIGTV.
**ARTIGO 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***ELISANGELA BATISTA MOURA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**00F382BE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 11/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Novembro de 2023, o **PLANO DE AÇÃO DO PAEFI REGIONALIZADO - FEAS,** referente ao ano de 2023, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**ARTIGO 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***ELISANGELA BATISTA MOURA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**D1EFD28C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Novembro de 2023, o **TERMO DE ADESÃO AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - FEAS,** referente ao ano de 2024, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

**ARTIGO 2º** - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Novembro de 2023, o **PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - FEAS,** referente ao ano de 2024, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

**ARTIGO 3º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Novembro de 2023.

**ELISANGELA BATISTA MOURA**
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**DB0BDCB7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 13/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - O CMAS deliberou por unanimidade, pela APROVAÇÃO TOTAL, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Novembro de 2023, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I - FEAS,** referente ao 1º SEMESTRE DE 2023, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**ARTIGO 2º** - APROVAR, por unanimidade, na mesma sessão plenária, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor acerca da diferença identificada na prestação de conta do recurso: **PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I – FEAS**, na aba Conciliação Financeira devido a divergência de valores.

**ARTIGO 3º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***ELISANGELA BATISTA MOURA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**CABF4481

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 14/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Novembro de 2023, o **PLANO DE AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, no ano de 2023, para ser executado exclusivamente por essa entidade.
**ARTIGO 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***ELISANGELA BATISTA MOURA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**6C4B1F9B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 - ID Nº 24923**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 - ID Nº 24923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: E O L RODRIGUES PESCA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS COMEMORATIVOS E CELEBRATIVOS DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 153.600,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**83241086

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 15/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2023**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - APROVAR COM RESSALVA, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Novembro de 2023, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III - FEAS,** referente ao 1º SEMESTRE DE 2023, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
**ARTIGO 2º** - APROVAR COM RESSALVA, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Novembro de 2023, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS III - PAEFI REGIONALIZADO,** referente ao 1º SEMESTRE DE 2023, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**ARTIGO 3º** - APROVAR, por unanimidade, na mesma sessão plenária, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor acerca da diferença identificada na prestação de contas dos recursos: **PPAS III – FEAS e PAEFI REGIONALIZADO – FNAS** na aba Conciliação Financeira devido a divergência de valores**.**

**ARTIGO 4º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***ELISANGELA BATISTA MOURA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**9BA158CE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 - ID Nº 24823**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 - ID Nº 24823**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**CONTRATADO**: SC COMERCIAL EIRELI
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
**VALOR GLOBAL**: R$ 6.507,00 (Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2023

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**A1D94A76

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 12/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 20.223,60 (Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 29/11/2023

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**FEAAB9E8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08:45 do dia 12/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE EM CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 438.117,40 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 29/11/2023

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**20651110

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**LEI Nº 027/2023. CONCEDE O TITULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE CERRO AZUL A SENHORA RAQUEL FERNANDES GOUVEIA.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Senhor Edenilson de Jesus Carneiro, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º É concedido o título de CIDADÃ HONORÁRIA DE CERRO AZUL, à Ilustríssima Senhora RAQUEL FERNANDES GOUVEIA.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, hora e local a serem definidos pelo homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de novembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**3BBAEA07

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 destinado a contratação do quadro de pessoal para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV.**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a decisão plenária, bem como a publicação da Lei Complementar nº 003/2022, que criou os cargos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-Prev, os quais devem ser providos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se construir comissão especial organizadora, para acompanhamento e fiscalização de todos as fazes do certame;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a comissão Especial para organização acompanhamento e fiscalização do Concurso do Concurso Público nº 001/2023 e, nomear os seguintes servidores membros:

I - FABIANA DE MOURA E COSTA, portadora do RG nº 5.990.769-7 SESP/PR e do CPF nº 018.937.529-92, graduada em curso superior de Bacharelado em Administração Pública;

II - PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO, portador do RG nº 8.598.693-7 SESP/PR e do CPF nº 053.148.499-84, graduado em curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; e

III - RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA, portadora do RG nº 6.390.163-3 SESP/PR e com CPF nº 023.841.139-76, graduação em curso superior em Pedagogia.

Art. 2º A instalação das reuniões desta Comissão deverá ocorrer com a maioria simples dos seus membros.

Art. 3º A eleição do presidente da Comissão Especial será realizada na sua primeira reunião.

Artigo 4º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada para realização do certame;

II - Fornecer todos os dados e informações precisas para a empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Concurso Público;

III - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV - Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após análise e parecer da empresa contratada;

V - Receber e analisar os relatórios e as diversas listagens contendo os resultados das provas;

VI - Responder no que couber, aos órgãos fiscalizadores e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos referentes ao certame;

VII - Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como:

a) cronograma de execução, de acordo com as fazes do concurso público;

b) minuta do Edital;

c) matéria técnica pertinente entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

VIII - Homologar o resultado do concurso.

Artigo 5º Aplicam-se aos membros da Comissão Especial e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação do Concurso Público.

§ 1º constituem motivo de suspeição ou impedimento, a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, cujo inscrição haja sida deferida.

§ 2º Não poderão participar do Concurso Público os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta colateral até o terceiro grau.

§ 3º Os motivos de suspenção e de impedimento deverão ser comunicados ao presidente da Comissão Especial, por escrito, até 3 (três) dias uteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no diário oficial.

Artigo 6º Homologado o Concurso Público, a comissão que trata o artigo 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Edifício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, em 29 de novembro de 2023.

***JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO***
Superintendente

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**788CDE0B

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1588/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que conforme perícia médica realizada no funcionário(a) público(a) senhor(a) **SANDRA MARA BRIATORI** cargo efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** que conforme conclusão da perícia a mesma está apta, com restrições por 120(cento e vinte) dias. (Evitar carga manual de peso acima de 5 kg, evitar esforço físico intenso, evitar movimentos manuais repetitivos), a partir de 23/11/2023 a 23/03/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2023..

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**7FFF0F39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**

**Dispensa de Licitação nº 062/2023**
**Processo Administrativo nº 113/2023**

**OBJETO:**
Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, destinado para a instalação do Departamento da Divisão de Vigilância e Saúde e almoxarifado de medicamentos e materiais.

**EM FAVOR DE:**
LUCIA MIRA XAVIER OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 519.449.289-87.

**VALOR TOTAL DO OBJETO:**
Total do objeto: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto ao objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de novembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**64A0A8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

**CONTRATADO:** RAFAEL FERNANDES GOUVEIA, CNPJ n.º 30.601.285/0001-87.

**OBJETO**: Prestação de serviço de treinamento desportivo para crianças da Rede Municipal e adolescentes de programas específicos a serem desenvolvidos pelo Departamento de Esportes. Treinamento para a participação em torneios e campeonatos intermunicipais, eventos do calendário esportivo Municipal e Estadual. Devendo o serviço ser prestado pelo período de 6 (seis) meses.

**VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 20 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 06 (três) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**CE674153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

**CONTRATADO:** TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI, CNPJ nº 28.274.537/0001-69.

**OBJETO**: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias letivos até a conclusão de processo licitatório.

**VALOR TOTAL:** R$ R$ 9.535,24 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**C1CD2760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº 025/2023**

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E PAISAGISMO, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I** - Pregão Presencial nº 025/2023 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
**COMERCIAL J. COSTA LTDA – CNPJ 24.440.280/0001-17, vencedora dos itens: 1, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 34 e 38.**

Valor total de R$ 130.096,25 (cento e trinta mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

**WALTER LÚCIO LTDA – CNPJ 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 3, 5, 7, 9, 12, 14, 18, 19, 20 e 36 e 37.**
Valor total de R$ 227.191,80 (duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e um reais oitenta centavos);

**GISLEI RODRIGUES – ME – CNPJ 24.184.153/0001-02: vencedora dos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 17, 21, 26, 28, 29, 30, 33 e 35.**

Valor total de R$ 317.895,00 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 29 de novembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**877533C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I** - Pregão Presencial nº 014/2023 e seus anexos do certame.

EM FAVOR DA EMPRESA:
E. ROCHER - CNPJ 20.207.950/0001-07, vencedora dos itens: 1 e 2.

Valor total de R$ 738.781,70 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 29 de novembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**A3A184A4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**
**DECRETO 285-2023**

DECRETO Nº 285, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional de remanejamento no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.661.100,38 (um milhão, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)."

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação e excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.661.100,38 (um milhão, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).", para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Despesa Funcional Programática Fonte Valor
140 07.001.0012.0361.0020.2019.3319011000000000 00000 600.000,00
234 07.004.0013.0392.0030.2027.3319011000000000 00000 70.000,00
Total do Lote 670.000,00
223 07.002.0012.0365.0020.2062.3319011000000000 00101 400.000,00
224 07.002.0012.0365.0020.2062.3319013000000000 00101 90.000,00
200 07.002.0012.0361.0020.2024.3319011000000000 00101 500.000,00
Total do Lote 990.000,00
3046 08.001.0026.0782.0014.2029.3339093000000000 00891 1.100,38
Total do Lote 1.100,38
Total 1.661.100,38

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito, indicado no artigo anterior, será(ão) anulada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s)e excesso de arrecadação descritos:

Anulação
Despesa Funcional Programática Fonte Valor
239 07.004.0013.0392.0030.2027.3339031000000000000 00000 110.000,00
242 07.004.0013.0392.0030.2027.3339036000000000000 00000 135.000,00
203 07.002.0012.0361.0020.2024.3319094000000000000 00101 190.000,00
243 07.004.0013.0392.0030.2027.3339039000000000000 00000 125.000,00
241 07.004.0013.0392.0030.2027.3339033000000000000 00000 300.000,00
213 07.002.0012.0361.0020.2025.3339039000000000000 00102 400.000,00
209 07.002.0012.0361.0020.2025.3335043000000000000 00102 400.000,00
Excesso
4132102014500000000 00891 1.100,38
Total 1.661.100,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 29 de novembro de 2023.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**35E01587

**GABINETE**
**NOTA DE PUBLICAÇÃO RREO 5º BIMESTRE 2023**
**CRIANÇA E ADOLESCENTE - 5ºBIMESTRE 2023**

**Nota de Publicação**
**RREO 5º Bimestre 2023 Criança e Adolescente - 5ºBimestre 2023**

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria – RREO referente ao 5º Bimestre de 2023, Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 5º Bimestre 2023, estão disponíveis na integra no portal Transparência do Município no endereço https://clevelandia.atende.net/transparencia/item/ano-2023-relatorio-resumido-da-execucao- orcamentaria, conforme previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-Pr Instrução Normativa 166/2021.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**4A906116

**GABINETE**
**DECRETO 286-2023**

**DECRETO N°286/2023**

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas,
**DECRETA:**
**Art. 1°** O horário expediente e atendimento dos Servidores e Serviços Púbicos Municipais, a partir de 30 de Novembro do corrente ano, dar-se-á na seguinte forma de dias e horários:

Paço Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Departamento de Tributação: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min as 11h30min e da 13h00 às 17h00min;
Secretaria de Obras e Viação: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 17h;
Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Agricultura: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h00 às 17h00min;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Assistência Social: Segunda à Sexta-feira, 07h às 13h;
CRAS: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): Segunda à Sexta-feira, das 08h às 14h;
SINE: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Prev Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 14h;
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
- Unidade Central de Saúde: Segunda à Sexta-feira 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Unidades Básicas de Saúde: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Vigilância Sanitária: Segunda à Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°200/2023 e as disposições em contrário.
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**EB4D2012

**GABINETE**
**DECRETO 287-2023**

**DECRETO N°287/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede férias ao Servidor Municipal, Roberto José Zorzi, do dia 29/11/2023 até 28/12/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**53B3194B

**GABINETE**
**EDITAL 43-2023**

**EDITAL Nº 43/2023**
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 20 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) (20 horas) com ensino superior.
**TORNA PÚBLICO,** a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 04 de dezembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| Classificação | Nome do Candidato | Média |
|---|---|---|
| 05º | Marizete Souto Fracalossi | 7,75 |
| 06º | Patrícia Fernanda Ferron | 7,75 |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 29 de Novembro de 2023.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**81122AD6

**GABINETE**
**EDITAL 44-2023**

**EDITAL Nº 44/2023**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA CAMINHÃO E ÔNIBUS / 40 HORAS
A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuiç ões legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Motorista Caminhão e Ônibus (40 horas) .
**TORNA PÚBLICO,** a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 04 de dezembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 02° | EDER MEDEIROS GONZAGA |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcado, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 29 de Novembro de 2023.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**9951C77D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 0905/2023**

**PORTARIA N.° 0905/2023**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIANE CABRAL DE GODOY** RG: 4.326.XXX-4/PR CPF: 785.830.XXX-25, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 9301 funcionária 10547-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" c/c art. 40, § 5º da CF/88 e art. 34 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 35384/2023,** percebendo proventos mensais de três mil, dez reais e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 28 de novembro de 2023.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**57CEA256

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 919/2023**

**PORTARIA N.º 919/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -Exonerar** a servidora **CAROLINE FERREIRA PEDRO TORRES,** portadora do RG n.° 48.273.082-1, CPF n.º 395.333.498-08, matrícula n.°14.853, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar, do Centro de Atenção PsicoSocial Álcool e Drogas: CAPS AD, no Departamento de Atenção á Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° dezembro de 2023.

**Art. 2º - Designar** a servidora **CAROLINE FERREIRA PEDRO TORRES,** portadora do RG n.º 48.273.082-1, CPF n.º 395.333.498-08, matricula n.° 14.853, para a função de GESTORA DO NÚCLEO CENTRO POP, no Departamento de Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada mediante plano salarial FG 17, a partir de 1° dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**D892E811

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 926/2023**

**PORTARIA N.º 926/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Exonerar** a servidora **PRICILA COSTA STRAPASSON,** portadora do RG n.° 3.449.501-7, CPF n.º 607.957.789-53, matrícula n.° 2284, da função de Coordenadora da Coordenação de Vigilância Sanitária, no Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
**P**refeit**o** Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**FD7B5323

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 930/2023**

**PORTARIA N.º 930/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Exonerar** a servidora **ISABELE VICENTE DE BRITO,** portadora do RG n.° 5.018.912-0, CPF n.º 896.807.319-87, matrícula n.° 6.523, da função de Gestora do Núcleo de Alimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de dezembro de 2023.

**Art. 2º - Designr** a servidora **ISABELE VICENTE DE BRITO,** portadora doRG n.° 5.018.912-0, CPF n.º 896.807.319-87, matrícula n.° 6.523, para a função de Coordenação de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**7A6B5C9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 927/2023**

**PORTARIA N.º 927/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar** o Servidor Público Municipal **JOSÉ OLIVIO ARCIE,** portador do RG n.° 4.661.048-2, CPF n.º 867.455.659-00**,** matrícula n.° 0999, para a função de Ouvidor Municipal, vinculado a Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, a partir de 1° de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**378CB089

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 928/2023**

**PORTARIA N.º 928/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Designar** o servidor **SAMUEL ANTOSZCZYSEN,** portador do RG n.° 5.317.403-5, CPF n.º 017.938.309-40, matrícula n.° 15.636, para função de Gestor do Núcleo Auxiliar Do Centro de Atenção PsicoSocial Álcool e Drogas: CAPS AD, no Departamento de Atenção á Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°dezembro de 2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
**Prefeito** Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**AA6390CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 929/2023**

**PORTARIA N.º 929/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Nomear** a senhora **MARIANA IANKOWSKI CLARO,** portadora do RG n.º 5.886.799-3, CPF n.º 876.897.409-44, para o cargo de Gestora do Núcleo de Conciliação de Contas Bancárias e Contábeis, no Departamento de Contabilidade, vinculado á Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**E99B4FA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 925/2023**

**PORTARIA N.º 925/2023**

**OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º-Exonerar**a senhora**VANISE ALVES GONÇALVES SARTO**, portadora do RG n.º 8.830.344-0, CPF n.º 044.843.949-28, do cargo de Coordenadora da Coordenação de Escrituração Contábil, no Departamento de Contabilidade, vinculadoá Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1°de dezembro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**CA5C4BD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 920/2023**

**PORTARIA N.º 920/2023**

**OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º-Exonerara pedido** o senhor **LUKAS JACKES MOURA GOMES,** portador do RG n.° 7.637.493-7, CPF n.° 059.245.219-07, matricula n.° 16.414, do cargo de Gestor do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**9989259A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 921/2023**

**PORTARIA N.º 921/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- NOMEAR** o senhor **EDER PEDRO SILVANO**, portador do RG n.º 7.414651-1, CPF n.º 272.878.728-03, parao cargo de Gestor do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos resultados, no Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1°dezembro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**9B4EE66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 025/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacaetava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40 – Bacaetava – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais

serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Data: 18 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 29 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**3A34F416

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023

| | |
|---|---|
| Processo: | 40291/2023 - Dispensa Nº 146/2023 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR*, **NEDISON MOCELLIN. CPF: 648.556.609-06.** |
| Objeto: | Locação de imóvel localizado á Rua Francisco Camargo, 238 - Centro - Colombo - Pr. destinado ás instalações da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e do departamento de Vigilância e Promoção a Saúde. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 222.309,36 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais e trinta e seis centavos). |
| Embasamento Legal: | Artigo 24, X - Lei nº.8.666/93. **Data 29/11/2023** |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**2F318014

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

**Processo: 15386/2023**
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
**Contratada:** LUANA KARINE AUSWALDT, inscrita no CNPJ sob nº 34.498.900/0001-22.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.955,00(quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 14 de novembro de 2023.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**F14486C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 132/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

**Processo:** 33744/2023
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Fiscalização:** A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador do RG.: 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico Sr. Sr. Lukas Jackes Moura Gomes, portador do RG.: 7.637.493-7 e CPF: 059.245.219-07, CREA PR-132184/D.
**Contratada:** KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública Rua José Antonio Gonçalves, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
**Prazo:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 25 de dezembro de 2023 e o prazo de vigência até 10 de janeiro 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 13 de novembro de 2023.
**Assinatura:** Ítalo Perini Neto

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**83EF8E48

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 133/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

**Processo:** 33748/2023
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do RG.: 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG.: 8.083.442-0 e CPF: 069.856.079-50, CREA PR-196832/D.
**Contratada:** KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública Rua João Mocelin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
**Prazo:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 25 de dezembro de 2023 e o prazo de vigência até 10 de janeiro 2024.
**Local e data da emissão:** Colombo, 13 de novembro de 2023.
**Assinatura:** Ítalo Perini Neto

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**79055262

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

### AD REFERENDUM CMS – COLOMBO Nº 09/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Reunião Ordinária do CMS – Colombo à ser realizada em 30 de Novembro de 2023.

**Resolve:**
**Art. 1º**- Aprovar a utilização do valor de R$ 27.055,20 (vinte e sete mil e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao recurso da Portaria GM/MS nº 4.153/2022, para sediar e apoiar a organização das Oficinas Regionais pertencentes à 2ª Regional de Saúde, conforme Oficio Circular nº 05/2022, **no mês de março do ano de 2024**.
**Art. 2º**- Considerando a Deliberação Cib nº 248/2022 que aprovou em "Ad referendum" a definição dos municípios como referência das Regiões de Saúde para o recebimento de recursos financeiros, visando

a promoção de iniciativas de ampla discussão com foco na melhoria gestão e priorização das ações de Vigilância Sanitária, principalmente sob a ótica da Gestão da Qualidade e do gerenciamento de risco, sendo Colombo elegido para a ação.
**Art.3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições ao contrário.

***DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo

**Publicado por:**
Claudia Arcie
**Código Identificador:**3BD33A33

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 219/2023 - REPUBLICADO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº** 219/2023 REPUBLICADO
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**468/2023
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/1993
**OBJETO**:Contratação de show artístico SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.626.215/0001-27 para o grupo de idosos do SCFV.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.003.08.244.0021.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
**VALOR:**R$ 5.000,00 - cinco mil reais.
**CONTRATADA:**SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ:14.626.215/0001-27
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**20/11/2023

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**15915C6E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO**
**CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 9.043,54 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual,** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | JULGAMENTO | EMPRESA | VALOR GLOBAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|
| 1º | Proposta Válida | E.C EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 21.352.152/0001-23 | R$ 2.057.741,27 (Dois milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e quarente e um reais e vinte e sete centavos) |
| 2º | Proposta Válida | ALTA VISTA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., CNPJ 00.077.401/0001-40 | R$ 2.057.758,84 (Dois milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) |

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 29 de novembro de 2023.

***FABIO SANTOS FERNANDES***
Presidente -Nesta sessão

Membros:

**.....**
***MAYNARA CORDEIRO***

**.....**
***BRUNA PAOLA DZIURA***

**.....**
***E C EMPREENDIMNTOS LTDA***

**.....**
***ALTA VISTA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA***

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**C38EC770

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 081/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2.098/2023**
**OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**
**VALOR TOTAL: R$ 2.094,12 (Dois mil e noventa e quatro reais e doze centavos)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 fonte 1067**
**CONTRATADO: CINDY CAVALIM ALVES CPF 092.313.599-59**
**DATA: 29/11/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**489CF93D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2.098/2023**
**OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**
**VALOR TOTAL: R$ 2.094,12 (Dois mil e noventa e quatro reais e doze centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 fonte 1067**
**CONTRATADO: HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA CPF 660.952.049-68**
**DATA: 29/11/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**650D395E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2.098/2023**
**OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**
**VALOR TOTAL: R$ 2.094,12 (Dois mil e noventa e quatro reais e doze centavos)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 fonte 1067**
**CONTRATADO: ANA PAULA DO PRADO CPF 045.977.359-33**
**DATA: 29/11/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**A80FBC89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 220/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 220/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023**
**OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733360000 - 1000-303-3303**
**VALOR TOTAL: R$ 34.464,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**
**CONTRATADA: EMERSON CARLOS DRUCIAK CPF 871.060.279-87**
**DATA: 27/11/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**4327A0AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2.098/2023**
**OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**
**VALOR TOTAL: R$ 2.094,12 (Dois mil e noventa e quatro reais e doze centavos)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 fonte 1064**
**CONTRATADO: KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO, CPF Nº 068.491.269-46**
**DATA: 29/11/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**B57D9664

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 071/2023**

Súmula: Designa Comissão Organizadora – Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**R E S O L V E**

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023:

| Nome | CPF | Cargo Efetivo | Condição |
|---|---|---|---|
| FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA | 057.920.319-08 | Auxiliar Administrativo | Presidente |
| MARIALVA CHIOQUETTA | 985.013.569-72 | Técnico Administrativo | Membro |
| ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ | 835.509.339-91 | Professor | Membro |
| LARRY HUGO SANCHES | 354.589.608-07 | Arquiteto | Membro |

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**6198FCA2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO TERMO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 94/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, onde firmam, de um lado, Município de Coronel Vivida, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, como CONTRATANTE e a empresa JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, CNPJ nº 10.445.664/0001-18, como CONTRATADA; RESOLVEM, de comum acordo, considerando o pedido da Contratada e Autorização do Autoridade Competente: *RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 94/2023, a partir de 28 de novembro de 2023, embasado nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do Contrato, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.* Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023. Anderson Manique

Barreto, Prefeito. João Oziel dos Santos Tigre, João Oziel dos Santos Tigre Ltda.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**E8260799

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".* No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 63.246,48 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**D6404613

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2023
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 30 de novembro de 2023, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h as 12h e das 13h às 17h, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O valor total estimado é de R$ 88.053,14. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2023.

***JULIANO RIBEIRO,***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**3E706471

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO - SEGUNDA CLASSIFICADA**

**CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CLASSIFICADA-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.
*Considerando o termo de rescisão amigável ao Contrato nº 94/2023 firmado entre o Município e a empresa João Oziel dos Santos Tigre Ltda, em 28 de novembro de 2023, primeira classificada;*
*Considerando que a execução da obra em questão não foi iniciada, devido ao processo licitatório estar para análise e apuração da Caixa para posterior parecer quanto a ordem de execução de serviços;*
*Considerando o disposto no Art. 64 "§ 2º" da Lei Federal nº 8.666/93:*
*§2ºÉ facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos,* ***convocar os licitantes remanescentes****, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*
*Considerando o estabelecido no edital da Concorrência Pública nº 07/2023, no item 13, subitem 13.6, a seguir:*
*13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.*
Diante dos fatos, o Município **RESOLVE:**
CONVOCAR a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, ora HABILITADA e SEGUNDA classificada do Lote nº 01, para que esta, no prazo de 02 (dois) dias, ou seja, até 01 de dezembro de 2023, se manifeste sobre a aceitação para a execução de recapeamento asfáltico, objeto da Concorrência Pública nº 07/2023, conforme segue:

| **LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL PROPOSTO PELA 1ª CLASSIFICADA R$** |
| **01** | **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS.** | **1.598.422,77** |

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.
A aceitação está condicionada as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme Art. 64 "§ 2º" da Lei Federal nº 8.666/93 e item 13, subitem 13.6 do edital da Concorrência Pública nº 07/2023.
Se aceita, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA deverá apresentar a proposta, a planilha orçamentária, o cronograma físico e financeiro e o BDI, com o valor total de R$ 1.598.422,77 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**423B7533

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2148/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.20.608.0020.2.062. | Apoio a Produção Animal | |
| 324 - 3.1.71.70.00.00 1000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO | 16.000,00 |
| | PÚBLICO | |

**Total Suplementação: 16.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.20.608.0020.2.062. | Apoio a Produção Animal | |
| 329 - 3.3.71.70.00.00 1000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO | 16.000,00 |
| | PÚBLICO | |

**Total Redução: 16.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**28BBA1B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023

Dispõe sobre requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal no âmbito do Município de Diamante D´Oeste.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1°. Ficam estabelecidos os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, na forma desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2°. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I - pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 1°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2°. O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Art. 3°. Para efeito do § 2°, art. 6 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTURA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 4°. A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.

§ 1°. A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.

§ 2°. Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3°. A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 5°. A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado no inciso III do segundo artigo desta normativa.

§ 1°. O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 2°. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 6°. Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção. Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

Art. 7°. As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;

II-opédireito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

III - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

IV - as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e

V - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos; § 1°. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos

químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
§ 2°. Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso III do caput deste artigo.
Art. 8º. As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
Art. 9°. Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
§ 1°. Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
§ 2°. A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
§ 3°. Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
§ 4°. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 10. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.
Art. 11. Os Instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
Art. 12. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. Parágrafo único. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
Art. 13. O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1°. Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.
§ 2°. Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
§ 3°. As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 4°. A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
§ 5°. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Art. 14. A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
Art. 15. A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
Art. 16. A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
§ 1°. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
§ 2°. É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
Art. 17. A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
§ 1°. Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
§ 2°. A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
§ 3°. O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
§ 4°. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
Art. 18. A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
Art. 19. O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
§ 1°. Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
§ 2°. Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
§ 3°. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
§ 4°. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
§ 5°. É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
Art. 20. As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
§ 1°. Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
§ 2°. É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
§ 3°. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
§ 4°. Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
§ 5°. Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
Art. 21. A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

CAPÍTULO III
DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE LEITE E DERIVADOS

Seção I
Da Estrutura Física
Art. 22. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber, no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.
Art. 23. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1°. A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2°.A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.
§ 3°. O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.
Art. 24. A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
Art. 25. O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.

Art. 26. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.
§ 1°. Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
§ 2°. A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.
§ 3°. Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
Art. 27. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1°. As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.
§ 2°. As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 3°. A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprios, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.
§ 4°. Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
§ 5°. O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.
Art. 28. Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.
§ 1°. O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.
§ 2°. O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.
Art. 29. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1°.O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2°. Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

Seção II
Dos Equipamentos e Utensílios
Art. 30. Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II - resfriador a placas;
III - bomba sanitária; e
IV - tanque de estocagem.
§ 1°. Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:
I - realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
II - recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
III - industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.
Parágrafo único. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.
Art. 31. A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.
§ 1°. Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72ºC a 75ºC (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.
§ 2°. Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62ºC a 65ºC (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendose o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.
Art. 32. Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II - pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
III - tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
IV - envasadora.
§ 1°. O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.
§ 2°. O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3°. O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.
§ 4°. É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).
§ 5°. O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6°. É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.
§ 7°. É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.
Art. 33. Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.
Art. 34. A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.
Art. 35. Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:
I - fermenteira;
II - envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e
III - equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
§ 1°. A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.
§ 2°. A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.
Art. 36. Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:
I - tanque de fabricação de camisa dupla; ou
II - tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.
§ 1°. O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.
§ 2°. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.
§ 3°. Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.
§ 4°. A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.
§ 5°. A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.
Art. 37. Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
II - equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de queijo e creme de leite. Art. 38. Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I - padronizadora ou desnatadeira;
II - tanque de fabricação de camisa dupla; e
III - envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.
Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.
Art. 39. Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:
I - tanque de fabricação de camisa dupla;
II - batedeira; e
III - lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.
§ 1°. O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de creme de leite, exceto a envasadora.
§ 2°.A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.
Art. 40. Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
II - equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.
Art. 41. Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:
I - tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou
II - tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.
Parágrafo único. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

CAPÍTULO IV
DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Da Estrutura Física
Art. 42. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receber, no máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.
Art. 43. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matériaprima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1°. A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2°. O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.
§ 3°. As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.
Art. 44. O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1°. As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.
§ 2°. O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.
§ 3°. As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.
Art. 45. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria prima e produto.
§ 1°. Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos;
§ 2°. A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.
Art. 46. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1°. A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 2°. A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 3°. O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 4°. O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.
Art. 47. O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.
Seção II
Dos Equipamentos e Utensílios
Art. 48. Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I - mesa desoperculadora;
II - centrífuga; e
III - baldes.
Art. 49. Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I - baldes;
II - filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;
III - tanque de decantação; e
IV - torneira.
§ 1°. Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.
§ 2°. Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.
§ 3°. Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.
§ 4°. Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.
§ 5°.Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.
Art. 50. Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:
I - bandejas e pinças;
II - soprador; e
III - mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem. Art. 51. Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:
I - derretedor de cera;
II - filtro;
III - forma; e
IV - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.
Art. 52. Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:
I - recipiente de maceração;
II - filtro;
III - vasilhame para transferência do produto; e
IV - recipiente de estocagem.

Art. 53. Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:
I - cureta; e
II - mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.
Art. 54. O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.
Art. 55. Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas Apis mellífera, no que couber a tecnologia de fabricação.

CAPÍTULO V
DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE OVOS DE GALINHA E OVOS DE CODORNA E DERIVADOS

Seção I
Da Estrutura Física
Art. 56. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados deve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.
Art. 57. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.
§ 1°. A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.
§ 2°. A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 3°. Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Art. 58. A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.
Art. 59. A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Art. 60. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1°. Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16º C (dezesseis graus centígrados).
§ 2°. A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.
§ 3°. A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.
Art. 61. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1°. O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2°. Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico sanitárias e de operação do estabelecimento.
Art. 62. O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Seção II
Dos Equipamentos e Utensílios
Art. 63. A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.
§ 1°. Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.
§ 2°. É proibida a lavagem por imersão dos ovos.
§ 3°. Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.
§ 4°. É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).
Art. 64. Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
I - câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
II - classificador por peso; e
III - recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.
Art. 65. As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas por processos equivalentes aos dispostos nos arts. 63 e 64 desta Instrução Normativa.
Art. 66. As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.

Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.
Art. 67. Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
I - equipamento ou utensílio para quebra;
II - peneira ou filtro;
III - recipiente coletor provido de embalagem primária;
IV - recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
V- tanque de recepção;
VI- filtro de linha sob pressão;
VII - pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
VIII - resfriador a placas ou resfriador tubular;
IX - tanque pulmão; X - envasadora; e
XI - câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 1°. Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.
§ 2°. O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3°. Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.
§ 4°. Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
I - ser resfriados e mantidos a temperatura de 2ºC a 4º C (dois graus centígrados a 4 graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
II - ser congelados e atingir a temperatura de -12 ºC (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.
§ 5°. Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação. § 6 Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem.
Art. 68. Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
I - recipiente para lavagem;

II - recipiente para cozimento;
III - fonte de calor;
IV - cesto perfurado;
V - recipiente para resfriamento;
VI - máquina trincadora;
VII - máquina descascadora;
VIII - recipiente para salmoura ou outros líquidos;
IX - balança; e
X - medidor de pH.
§ 1°. Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda: I - recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
II - termômetro.
§ 2°. Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 3°. Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.
§ 4°.Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 69. O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e
III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
Art. 70. O proprietário do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 71. O cumprimento das exigências constantes nesta Instrução Normativa não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.
Art. 72. Esta instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três
***JOSÉ MARIA DIAS***
Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**C767D567

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023**

Estabelece no âmbito do Município de Diamante D´Oeste as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE
Art. 1º. Estabelecer, no âmbito do Município de Diamante D´Oeste, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.
§ 1º. As atividades previstas no caput devem observar as competências e as normas relacionados ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 2º. Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:
I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - processamento de pescado ou seus derivados;
III - processamento de leite ou seus derivados;
IV - processamento de ovos ou seus derivados; e
V - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;
Art. 2º. As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:
I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;
II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e
III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.
§ 1º. A aplicação das normas específicas previstas no caput está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.
Art. 3º. As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
I - a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
II - harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e
III - atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
IV - transparência dos procedimentos de regularização;
V - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VI - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VII - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VIII - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
IX - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.
Art. 4º. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata a presente instrução normativa podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
§ 1º. Dar-se-á a execução de forma permanente nos estabelecimentos durante as atividades de abate das diferentes espécies animais de abate, compreendendo os animais domésticos de produção, os animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º. Nos demais estabelecimentos abrangidos por esta instrução normativa a inspeção será de forma periódica.
Art. 5º. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.
Art. 6º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.
§ 1º. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será

efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado na página do serviço de inspeção.
§ 2º. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - requerimento de registro;
II - laudo de análise microbiológica da água;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama no 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.
§ 3º. Depois de cumpridas as exigências previstas nesta Instrução Normativa, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.
§ 4º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.
§ 5º. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.
§ 6º. Será concedido apenas um certificado de registro à mesma firma ou CNPJ, localizados em área comum.
Art. 7º. As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas nesta Instrução Normativa.
§ 1º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 3º. Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 4º. O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.
§ 5º.Os estabelecimentos abrangidos por esta Instrução Normativa, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
§ 6º. Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:
I - o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;
II - as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;
III - o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;
IV - o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;
V - o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e
VI - o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.
Art. 8º. Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privadas, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal.
Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido nesta Instrução Normativa.
Art. 9º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.
Art. 10. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.
Art. 11. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.
Art. 12. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.
Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.
Art. 13. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 14. Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.
Parágrafo único. O Ato complementar referente ao processamento de leite ou seus derivados dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte será publicado em 60 (sessenta) dias.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

***JOSÉ MARIA DIAS***
Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**2FD71466

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03 /2023**

Estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração a serem registrados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D´Oeste.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração a serem registrados no Serviço de Inspeção de Produtos

de Origem Animal vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:
I - posto de refrigeração: é o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinados à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição;
II - capacidade estática: limite máximo nominal de estocagem de leite do posto de refrigeração, em litros, definida de acordo com a capacidade do(s) tanque(s) e/ou silo(s) existente(s) no estabelecimento; e
III - capacidade de processamento: capacidade diária de recepção e de resfriamento de leite do posto de refrigeração, em litros, podendo equivaler à capacidade estática ou não, de acordo com a capacidade do(s) equipamento(s), instalado(s) no posto de refrigeração, em resfriar o leite dentro dos limites de temperatura estabelecidos em legislação específica.
Art. 3º. Além das condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis estabelecidas no Decreto nº 9.013/2017 e suas alterações, o posto de refrigeração deve possuir, no mínimo, as seguintes áreas ou dependências:
I - área ou dependência de recepção de leite, com projeção de cobertura, com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
II - laboratório para análise e seleção do leite, com capacidade para a realização das análises estabelecidas em legislação específica;
III -dependência para resfriamento e estocagem do leite; e
IV - área ou dependência para expedição do leite cru refrigerado, com projeção de cobertura suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 1º. As áreas ou dependências de recepção do leite, de expedição de leite cru refrigerado e de higienização de caminhões transportadores de leite podem ser comuns.
§2º. A área construída deverá ser compatível com a capacidade de processamento do estabelecimento e tipo de equipamentos instalados.
§3º. A higienização externa do caminhão transportador de leite, se realizada no estabelecimento, poderá se dar na área de recepção, desde que não gere risco de contaminação, de qualquer natureza, ao produto.
Art. 4º. Para realizar as operações estabelecidas no inciso I do artigo 2º, o posto de refrigeração deve dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:
I - filtro de linha sob pressão;
II - resfriador a placas;
III - bomba sanitária;
IV - tanque(s) e/ou silo(s) isotérmico(s) para estocagem de leite;
V - equipamento para produção de água gelada;
VI - cuba para recepção;
VII - balança para pesagem do leite; e
VIII - higienizadora automática de vasilhames.
§1º Os equipamentos listados nos incisos VI a VIII do caput somente serão necessários para os casos de recepção exclusiva ou concomitante de leite transportado em latão.
§2º. Não são permitidos o resfriamento e a conservação do leite recebido no posto de refrigeração através do uso de equipamentos de refrigeração por expansão ou similares.
§3º. A estocagem do leite no posto de refrigeração somente poderá ser realizada em tanques ou silos devidamente instalados, vedando-se a estocagem em tanques destinados ao transporte de leite.
Art. 5º. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios; ou utilizar produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem o uso do calor, comprovando-se, por meio de seu programa de autocontrole, a efetividade destes processos.
Parágrafo único. Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderá comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.
Art. 6º.O cumprimento das exigências constantes nesta Portaria não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.
Art. 7°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

***JOSÉ MARIA DIAS***
Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**67016A8D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº07/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 28 de novembro, de 2023:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social (PAS).
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao ano de 2024.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

***NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**49E9855B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº08/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMULA: Aprova prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI, do município de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 28 de novembro de 2023:
Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI, do município de Diamante D'Oeste.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

***NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**5ABFE8DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº06/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**SUMULA:** Aprova o Censo SUAS 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Gestão Municipal de Assistência Social; do Acolhimento Municipal; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 28 de novembro de 2023:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2023 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 2º - Aprovar o Censo SUAS 2023 – Gestão Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS 2023 - Acolhimento Municipal.
Art. 4º - Aprovar o Censo SUAS 2023 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Art. 5º - Aprovar o Censo SUAS 2023 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
Art. 6º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.
***NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**2150AB4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 71

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 237/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 71/2023. OBJETO: A Contratação da empresa SENAC, para ministrar CAPACITAÇÃO para toda equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONSELHO TUTELAR, Conselheiros de Direito (CMDCA, membros da rede Sócio- assistencial e membros da rede inter-setorial, Secretaria de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 343/2023, datado de 29-11-2023, com Vigência de 04 (quatro) meses, ou seja, até 29-03-2024.

| EMPRESA CONTRATADA | Valor Global R$ |
|---|---|
| **"SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL"**, Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.541.088/0040-53. | 9.945,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**FF65AEC3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 72

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 239/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 72/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volkswagen para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos Gol Trendline 1.0 flex 12v 5P placa BEN9I46 e Gol 1.0 placa RHB3H42, da frota Municipal; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 344/2023, datado de 29-11-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 29-05-2024.

| EMPRESA CONTRATADA | Valor Global R$ |
|---|---|
| **"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA"**, CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20. | R$ 4.546,37 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**31D7E9CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## AVISO PR 79/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 238/2023, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 79/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de ar condicionado e insumos médico hospitalar; atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 29 de Novembro de 2023.

***GUILHERME PIVATTO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**BC07C07C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
## EXTRATO CONTRATUAL PR 74/2023

**E X T R A T O C O N T R A T U A L**
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 224/2023. Modalidade pregão presencial sob nº. 74/2023; menor preço unitário. Objeto: A contratação de serviços de borracharia para atender veículos da frota Municipal; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. Contrato de Fornecimento sob nº 342/2023; com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 29-11-2024.

| EMPRESA CONTRATADA | Itens | Valor Global R$ |
|---|---|---|
| **"RIVON CARLOS MENDES DIAS - MEI"**, CNPJ nº. 29.687.950/0001-18. | 01 ao 25. | 85.665,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**8FC56762

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 20099/2023

**DECRETO Nº 20099/2023**

**Revoga o Decreto n. º 19530/2023.**

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga-se o Decreto n.º 19530/2023 que nomeou os membros do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva do município de Dois Vizinhos – TPJD.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CA9443F2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 20141/2023**

**DECRETO Nº 20141/2023**

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de novembro de 2023, conforme tabela abaixo:

| MATRÍCULA | NOME DO(A) SERVIDOR(A) | ADMISSÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL PROMOÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 17035-1 | Claudia da Silveira | 07.11.2011 | 16 | 17 |
| 18533-1 | Elaine Perin | 20.11.2017 | 18 | 19 |
| 16969-1 | Janete Antunes Goudinho | 07.11.2011 | 16 | 17 |
| 13593-1 | João Carlos Lima | 17.11.2005 | 29 | 30 |
| 17051-1 | Jonascir Paulo | 07.11.2011 | 16 | 17 |
| 17019-1 | Keila Natiele Zanelatto Krugel | 07.11.2011 | 16 | 17 |
| 18029-1 | Mateus Junior Magri | 03.11.2014 | 07 | 08 |
| 17078-1 | Suelen Rafaela Brandao | 16.11.2011 | 16 | 17 |
| 17060-1 | Vaneide Szymanski | 10.11.2011 | 16 | 17 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**52D8A5F7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 20142/2023**

DECRETO Nº 20142/2023

Revoga o Decreto nº 19804/2023.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 19804/2023, que dispõe sobre a redução voluntária dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E6133055

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 20145/2023**

**DECRETO Nº 20145/2023**

**Declara a empresa Braso Solucões Tecnologicas Ltda impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório; e

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de prestar serviços solicitados.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°**Declara a empresa BRASO SOLUCÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.664.759/0001-46, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, pelo descumprimento do edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 092/2023.

**Art. 2°**O impedimento perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A7F1AC35

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 114/2023**

**PORTARIA N.º 114/2023**

Revoga a Portaria nº 036/2022.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 036/2022 que nomeou os membros da Junta Administrativa e Recursos de Infrações – JARI.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B622922E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 117/2023**

**PORTARIA Nº 117/2023**

Designa servidores responsáveis pelas informações do Portal da Transparência.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - PR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores responsáveis pelas informações do Portal da Transparência do município de Dois Vizinhos.

| | |
|---|---|
| Ademir Luiz Batistella | Departamento de Contabilidade |
| Marcelo Dal Molin | Coordenadoria do Controle Interno |
| Claudete Meurer | Secretaria de Saúde |
| Volmar Fernando Girardi | Gestor do Portal da Transparência |
| Dione Luiz da Silva | Departamento de Compras |
| Leda Maria Ferrari | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| Luciane Comin Nuernberg | Departamento de Administração |
| Suzane Cordeiro Ferreira | Departamento de Tributação e Receita |
| Elizangela Tavares da Silva | Departamento de Licitação |
| Neiva Terezinha Lovatto Machado | Departamento de Gestão de Pessoas |
| André Luis Girardi | Departamento de Patrimônio |

**Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 022/2023.**

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E16472F0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 132/223**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 132/223**

O Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ nº. 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Luis Carlos Turatto, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** na data de 24 de novembro de 2023 com fulcro no art. 77, 78, I e 79, I, da Lei Federal 8.666/1993, o **Contrato nº 132/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, celebrado com a empresa **BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA**, CNPJ/MF nº 15.664.759/0001-46, com sede à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja – 26, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.066-450, E-mail: wagner@braso.com.br e telefone: (84) 99948-0371, neste ato representada pelo Senhor Wagner Santos Vieira da Silva, inscrito no CPF n° 054.796.464-19, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, DESENVOLVIMENTO DE AJUSTES (ATUALIZAÇÕES, MELHORIAS), LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ENDEREÇO WWW.DOISVIZINHOS.PR.GOV.BR, OBJETIVANDO DISPOR AO PÚBLICO OS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** e a todos os termos dele.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8A0489F9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 161/2023.**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 161/2023.

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços | 379/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023 |
| Empresa | MSI Comercio e Servicos Ltda - CNPJ nº 42.448.644/0001-97. |

| Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Ibiaça Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 05.102.071/0001-19. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 2.415,52 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). |
| Data de Assinatura | 21 de novembro de 2023. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2022 – Pregão Eletrônico nº 172/2022. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Editora Bem Paraná Ltda - CNPJ/MF nº 76.637.305/0001-70 |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorrogando-se os prazos do contrato até 07 de novembro de 2024. |
| Data de Assinatura | 06 de novembro de 2023. |

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**DB8259AF

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 042/2023; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE SCANNER BIOMÉTRICO E CAMERA TIPO WEBCAM PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE DOIS VIZINHOS**; **CONTRATADA:** R3 TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.793/0001-94 sediada na Rua Genuino Piacentini n° 561 Bairro Santa Terezinha na cidade de Pato Branco, CEP 85506-220, e email JHONYROMANINI@GMAIL.COM e telefone (46) 99110-6871 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. JHONY ROMANINI NERI inscrito no CPF CPF nº 051.701.409-24 e RG nº 8.180.403-6; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais); **RECONHECIMENTO:** 22 de novembro de 2023, por Nilton de Almeida, Secretário Geral de Governo; **RATIFICAÇÃO:** 22 de novembro de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F8409D41

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 304/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 304/2023 de 24/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.644,07 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de | |
| | | Saúde | |
| 714 - 3.3.90.30.00.00 | 41333 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.644,07 |
| **Total Suplementação:** | | | **10.644,07** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE PAULO BITENCOURT***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**84BBAF4F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE**.

**VALOR MÁXIMO: R$ 547.053,075 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E TRÊS REIAS E SETE CENTAVOS)**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 13/12/2023 às 13h:30m.

**ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 13/12/2023 a partir das 13h:30m.

**LOCAL:** PAÇO MUNICIPAL: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

**VALIDADE DA ATA:** 12 MESES

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 29 de novembro de 2023.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**4BCFB0CB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, DE ACORDO COM O DEFINIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LICITAÇÃO COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS ME/EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONAL E AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO: R$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 13/12/2023 às 09H:00MIN.**ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 13/12/2023 às 09H:00MIN.**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal. **VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 29 de novembro de 2023.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**86D22368

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, comunica e torna público que fica REVOGADA o Processo de Licitação por Dispensa nº 012/2023.

***Objeto/Finalidade***: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Câmeras de Vídeo e Equipamentos de Monitoramento no Prédio de Câmara Municipal, Sistema e Treinamento para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. nº 49 da Lei nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2023.

***VEREADOR AMAURI PABIS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**DA2D64A1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023 REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2023.**

**Objeto**: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA**
CNPJ nº 49.478.385/0001-96

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO DO CONTRATO**
§ 1º – Conforme previsto no artigo 65 da lei 8.666/93, solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com parecer jurídico, fica acrescido o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) correspondente a **8,338%** do valor original contratado.
§ 2º – Fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 83.950,00 (oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) para R$ 90.950,00 (noventa mil e novecentos e cinquenta reais).

Fernandes Pinheiro, em vinte e nove dias de novembro de 2023

Município de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

Proje Arte Ltda
***KELLE DOS SANTOS CARNEIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**A9A57BDF

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**RETIFICAÇÃO – FASE HABILITAÇÃO – ETAPA I - DOS EDITAIS 001/2023 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E 002/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS –**

ORIUNDOS DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I, II E III E ARTIGO 8º - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FERNANDES PINHEIRO/PR

Por meio desta retificação corrigimos o disposto nos editais 001/2023 e 002/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Fernandes Pinheiro/PR.
Na publicação da habilitação da etapa I – documentação pessoal e projetos inscritos,

**Onde se lê:**
**EDITAL – 01/2023 - AUDIOVISUAL**

| Registro | Proponente | Categoria de Inscrição | Habilitação |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIAL MENTE | Maria Cristina Pavelski | Audiovisual - reedição de documentário histórico sobre Fernandes Pinheiro | **Habilitado - etapa I** |

**Leia-se:**
**EDITAL – 01/2023 - AUDIOVISUAL**

| Registro | Proponente | Categoria de Inscrição | Habilitação |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIAL MENTE | Maria Cristina Pavelski | Audiovisual - reedição de documentário histórico sobre Fernandes Pinheiro | **Habilitado - etapa I** |
| INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIAL MENTE | Maria Lucia Cabral Slivinski | Artes Plásticas/Artes Visuais | **Habilitado - etapa I** |

Retirando-se, portanto, a inscrição de Maria Lucia Cabral Slivinski como proponente no Edital 02/2023 – Demais Áreas e mantendo a inscrição da mesma somente no edital 01/2023 – Apoio a produções audiovisuais.
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2023.

***LUCIANE SPEGIORIN SUREK***
Depto de Cultura
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernan

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**E74798E5

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 10/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 04/2023;
**RESOLVE**
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 06/12/2023, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 04/2023,
**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 5° | Joanilson da Costa Lima Silva | 20 |
| 6° | Giziane Aparecida Mendes Andrade | 18,50 |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Anexo único- Edital n° 10/2023- PSS n° 04/2023**
**Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- RG;**
**- CPF;**
**- Título de Eleitor;**
**- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.**
**- Certidão de Nascimento, OU;**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;**
**-Comprovante de Residência atual;**
**- Comprovante de Escolaridade;**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;**
**- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**
**- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;**
**- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.**
**- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.**
**- Declaração de não acúmulo de cargos, o candidato(a) convocado(a) não poderá exercer outro cargo público conforme item 2.12 do edital de abertura;**
**- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;**
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**7278CA47

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 06/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2023;
**RESOLVE**
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 06/12/2023, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 03/2023,
Cargo: Motorista de Veículos

| Classificação | Nome do candidato | Pontuação |
|---|---|---|
| 4° | Edilson Vasco | 15 |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**

Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Anexo único- Edital n° 06/2023- PSS n° 03/2023**
**O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- RG;**
**- CPF;**
**- Título de Eleitor;**
**- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.**
**- Certidão de Nascimento, OU;**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;**
**-Comprovante de Residência atual;**
**- Comprovante de Escolaridade;**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;**
**- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**
**- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;**
**- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.**
**- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.**
**- Declaração de não acúmulo de cargos.;**
**- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;**
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**9F8CE1E4

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 083/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

**RESOLVE**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 06/12/2023, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 6 | LUIS HENRIQUE MOLETTA | 91 |
| 7 | ADRIANA SERAFIM | 91 |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
**Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2023.**

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Prefeita Municipal

**ANEXO- EDITAL n° 083/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021**
**Os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- Cédula de Identidade (RG);**
**- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);**
**-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);**
**- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;**
**- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;**
**- Comprovante de Residência atual;**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;**
**- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**
**- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;**
**- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;**
**- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.**
**- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;**
**- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);**
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
**Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**F9AD11A6

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**EDITAL 09/2023 CMDCA - ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO-PR**

**EDITAL 09/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fernandes Pinheiro-PR (CMDCA), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 035/1998, alterada pela Lei Municipal nº 695/2019, torna público:

Artigo 1º- O resultado final das Eleições para o Conselho Tutelar realizadas em 01/10/2023:

TAINA APARECIDA DAMASIO- 171 VOTOS;
SILVANE DE JESUS BORCATH- 138 VOTOS;
SIMONE DOS SANTOS- 126 VOTOS;
ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS- 124 VOTOS;
DAIANE DOS SANTOS- 112 VOTOS;
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA- 108 VOTOS;
DANIELE SERPE RIBEIRO- 90 VOTOS;
MARLI TEREZINHA MAZEIKA FERNANDES- 82 VOTOS;
GILDO MIGUEL DE LIMA- 78 VOTOS;
MARICI DAS GRAÇAS DO CARMO MAZEPA- 55 VOTOS;
LEA VAZ FERREIRA- 27 VOTOS;
CLEONICE DOS SANTOS CAETANO- 24 VOTOS;
LEIDIELEN MOREIRA- 18 VOTOS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2023.

***SAULO RICARDO CORREA BAHLS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**EB6DE9D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO IN 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 104/2023 |
| b ) Licitação Nr.: | 6/2023-IL |
| c ) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| d ) Data Homologação: | 29/11/2023 |
| e ) Objeto da Licitação | Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. |

| | | | (em Reais R$) |
|---|---|---|---|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004188 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA | 1 | 0,0000 | 28.000,00 |
| | 1 | | 28.000,00 |

Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**654E03F5

### ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 06/2023**
A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público nos termos do art. 25, inciso II, c/c artigo 13, incisos VI, da Lei 8.666/93 e embasado em parecer jurídico, a inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, para firmar contrato com a Empresa *CMM ACESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA*, com sede na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - CENTRO CEP nº 85601-030 Cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR inscrita no CNPJ sob nº 27.015.954/0001-24 representada pela administradora, Senhora MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 3.665.445-7/SSP/PR , CPF Nº 580.928.979-72, que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei complementar n°195/2022 no município de Flor da Serra do Sul – PR. Portanto, a contratação deste serviço tem como intuito principal auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública. A referida contratação terá um custo total de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil reais). O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso II da Lei nº 8666/93.
Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***SABRINA DA COSTA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ratifico a Contratação Direta, mediante Inexigibilidade conferida nos termos acima.**

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**9A5F1AFC

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 310/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2023 Término: 28/11/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2023
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 32.061,28
Objeto.....: Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2023

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**0267524E

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
O Municipio de Flor da Serra do Sul/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro do ano de 2023, na Rua João Arisi n° 115 em Flor da Serra do Sul , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):**Construção de Escola Municipal -978,55 m.²**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fssul.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3565-1132 .
Flor da Serra do Sul , 29 de Novembro de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**A62426A6

### ADMINISTRAÇÃO
### FRACASSADA

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Sr. Valmor Felipe Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público e para o conhecimento dos interessados o Resultado de Licitação:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 02/2023.
OBJETO: **Concessão de uso de bem público do imóvel denominado QUADRA DE AREIA, instalada no Lote Urbano n.° 01-A-1, Quadra n.º 20, cadastrado na Matrícula n.º 5.489 no CRI de Marmeleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº846/2023, de 31 de julho de 2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um ) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei.**
RESULTADO**: "FRACASSADA"**
Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**C49174CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

| | |
|---|---|
| Contratante | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| Contratada | : A S T ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |
| Objeto | : Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada. |
| Valor total da Contratação | **: R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).** |
| Vigência do contrato | : 12 (doze) meses. |

Flórida, **27 de novembro de 2023**.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**63ADE1FA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

| | |
|---|---|
| Contratante | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| Contratada | : CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, |
| Objeto | : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise laboratorial semestral de água in natura e água potável do sistema municipal de água. |
| Valor total da Contratação | : R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais). |
| Vigência do contrato | : 31 de dezembro de 2023. |

Flórida, **27 de novembro de 2023**.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**D7FF50F8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

| | |
|---|---|
| Contratante | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| Contratada | : LABORATORIO ALAX LTDA, |
| Objeto | : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise e coleta mensal de amostras de água bruta. |
| Valor total da Contratação | : R$ 5.485,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). |
| Vigência do contrato | : 31 de dezembro de 2023. |

Flórida, **27 de novembro de 2023**.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**AE27A331

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
### PORTARIA Nº. 50/2023

**PORTARIA Nº. 50/2023**

**SÚMULA:** Designa comissão para avaliação de mérito da servidora Ana Cláudia Baldi de acordo com o art. 19º da Resolução nº. 07/2013 e da outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ**, usando as atribuições legais e o contido na no art. 19 da Resolução nº. 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados**,** o os servidores **SERGIO BRASIL, GILVAN PINHEIRO DA SILVA e ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 19º da Resolução nº. 07/2013, da servidora **ANA CLÁUDIA BALDI**, **referente aos períodos de 03 de Julho de 2021 à 02 de Julho de 2023**:

**I –** Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução nº. 07/2013:

**I –** ASSIDUIDADE E DISCIPLINA;
**II –** PONTUALIDADE E RESPONSABILIDADE;
**III –** COOPERAÇÃO E INICIATIVA;
**IV –** CONHECIMENTO DO TRABALHO E EFICÁCIA;
**V –** ZELO NO TRATO DOS BENS MATERIAIS;
**VI –** APRESENTAÇÃO DE IDÉIAS E SUGESTÕES;
**VII –** PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS OFERTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
**VIII –** FREQÜÊNCIA E CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE;
**IX –** PUNIÇÕES;
**X –** DEDICAÇÃO AO SERVIÇO;
**XI –** URBANIDADE NO TRATO COM OS COLEGAS.

**II –** Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;
**III –** Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);

**IV –** Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Presidente providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;
**V –** Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

**Art. 2º -** O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 19 da Resolução nº. 07/2013, dar-se mediante o preenchimento

da ficha individual de avaliação de mérito – modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução nº. 07/2013.

**§ 1º -** O servidor será avaliado referente aos períodos de **03 de Julho de 2021 à 02 de Julho de 2023:**
**§ 2º** - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
**§ 3º -** Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.
**§ 4º** - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.

**Art. 3º -** Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Novembro de 2023.

***DOUGLAS ANTUNES MOREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Gilvan Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**789E98FC

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**PORTARIA Nº. 52/2023**

**PORTARIA Nº. 52/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, Resolve e decreta:

**Art. 1º -** Fica Concedido Diárias as Servidoras da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDER SAVI;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Vereadora: FABIANE MANFÉ;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Vereadora: NORECI CLARO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO – ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS EM CADA PODER.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 27 de Novembro de 2023.

***DOUGLAS ANTUNES MOREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Gilvan Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1911A0EC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PREVFOZ***

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 29 de novembro de 2023.

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão/PR, na forma da Lei municipal 179 de 19 de dezembro de 2002 e suas alterações o Conselho Municipal de Previdência do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PREVFOZ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. Este Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão, como órgão superior de deliberação colegiada incumbido de administrar na instância deliberativa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão e fazer cumprir os objetivos institucionais do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PREVFOZ, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza fundo público da administração direta municipal, criado pela Lei N° 179, de 19 de Dezembro de 2002.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 2º. O Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão órgão superior de deliberação colegiada, será composto pelos seguintes membros, e terá mandato de dois anos, admitida uma recondução:
I - Dois representantes do Poder Executivo;
II - Um representante do Poder Legislativo;
III - Um representante dos servidores ativos:

IV - Um representante dos inativos e pensionistas.
§ 1°. Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I - O presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido entres os pares;
II - Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
III - Os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas serão eleitos pelos servidores ativos e inativos através de votação.
Art. 3°. A investidura dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão far-se-á mediante Decreto, sendo indelegável a função investida.
Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão, podem ter a perda de mandato caso tenham 3 (três) faltas, consecutivas ou intercaladas, sem justificativa, assumindo o conselheiro suplente.
§ 1º - O afastamento dos membros de suas funções só poderá ocorrer depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada.
§ 2º - Extinto o mandato do conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
SEÇÃO I - DO CONSELHO

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão:
I - Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social;
II - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social;

III - Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
IV - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
V - Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VI - Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social, observada a legislação pertinente;
VII - Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;
IX - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação previdenciária pertinente pelo órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;
X - Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XI - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XIII - Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
XIV - Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
XV - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
XVI - Propor eventuais alterações deste Regimento, quando necessário.
Art. 6º. Incumbirá à entidade do Regime Próprio de Previdência Social proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO II - ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS
Art. 7º. A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e terá o pagamento de jetons pela sua participação.
Art. 8º. Compete ao Presidente e aos conselheiros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei 179/2002 e neste regimento:
I - Ao Presidente:
a) Supervisionar e coordenar as funções relativas aos conselheiros;
b) Orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como dar encaminhamentos às questões de ordem suscitadas nas reuniões;
c) Convocar os conselheiros para as reuniões;
d) Abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
e) Verificar o quórum para as reuniões;
f) Submeter matérias à discussão e votação;
g) Determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
h) Representar o Conselho Municipal de Previdência em juízo e fora dele;
i) Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
j) Assinar expedientes e atas;
k) Conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
I) Destinar os expedientes da reunião;
m) Fazer divulgar os atos e fatos de competência do Conselho Municipal de Previdência;
n) Ordenar despesas e autorizar pagamentos.

II - Aos Conselheiros:
a) Exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do Conselho Municipal de Previdência;
b) Comparecer às reuniões na data e hora marcada;
c) Cientificar o Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de eventuais ausências ou impedimentos temporários, o que deverá constar em ata;

d) Examinar matérias que lhe foram atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
e) Participar de todas as discussões e deliberações;
f) Apresentar proposições, requerimentos, moção, questão de ordem, encaminhamento, esclarecimento, impugnação e retificação de ata;
g) Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Municipal de Previdência;

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I - DO TESOUREIRO
Art. 9º. A função de tesoureiro do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão será escolhida e exercida por um dos membros titulares do Conselho de Previdência.
Parágrafo Único - Cabe ao tesoureiro do Conselho Municipal de Previdência do Município autorizar todos os pagamentos junto com o Presidente.

SEÇÃO II - DO SECRETARIO
Art. 9º. A função de Secretário do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão será escolhida e exercida por um dos membros titulares do Conselho de Previdência.
Parágrafo Único - Cabe ao secretário do Conselho Municipal de Previdência do Município redigir as atas, colher assinaturas e assessorar o presidente no que for necessário referente às rotinas do Conselho.

SEÇÃO III - DAS REUNIÕES
Art. 10º. As reuniões do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por mês, em dia, horário e local constantes da convocação a ser expedida pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ou, extraordinariamente, desde que haja convocação prévia.
Art. 11º. No caso de não comparecimento à reunião pelo titular, o suplente poderá substituí-lo, e receber o jetom correspondente àquela reunião, e em caso de não comparecimento dos dois, a justificativa de ausência, dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência deverá ser feita por escrito, com conhecimento da chefia imediata ou da entidade que o servidor representa.
Art. 12º. Para suas reuniões, é obrigatório o quórum mínimo de 3 (três) membros, incluído o Presidente.
Art. 13º. Decorridos vinte minutos do horário marcado para o início da reunião do Conselho e não havendo quórum mínimo para sua realização, a reunião será adiada e os presentes agendarão entre si uma nova data, que será comunicada aos ausentes, devendo o Presidente convocar todos os conselheiros.
Art. 14º. Na ausência do Presidente, a reunião será agendada para outra data.
Art. 15º. As decisões dar-se-ão por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade.
Art. 16º - Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Conselho, mediante solicitação de um dos conselheiros presentes.
§ 1º - Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.
Art. 17º. As reuniões do Conselho Municipal de Previdência do Município serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados e as decisões tomadas.
§ 1° - Eventuais argumentos, objetos de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer.
§ 2° - As deliberações ou decisões do Conselho Municipal de Previdência do Município serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

§ 3° - Deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Regime de Previdência as atas das reuniões realizadas a partir de 2023.
§ 4 — Também deverá ser publicado no Órgão Oficial do Regime de Previdência o calendário das reuniões deste Conselho.
Art. 18º. O Presidente colocará imediatamente em prática as decisões deliberadas por este Conselho.
Art. 19º. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando a seguinte ordem:
I - Leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho Municipal de Previdência;
II - Ordem do dia constante dos assuntos em pauta;

III – Manifestação do Presidente sobre os assuntos tratados;
IV - Palavra dos conselheiros;
IV – Votação se for o caso;
V - Encerramento.
§ 1°- Não haverá, em hipótese alguma, votação por procuração.
§ 2º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Conselho;

SEÇÃO IV - DAS INFORMAÇÕES E RECURSOS
Art. 20º. O Conselho Municipal de Previdência do Município tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria, através de relatório e por exposições feitas pelo Presidente.
§1º - O Conselho Municipal de Previdência do Município poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do município e dos demais órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido, se necessário.
§ 2º - Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Conselho Municipal de Previdência do Município pode requisitar a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.
Art. 21º. O Conselho Municipal de Previdência do Município não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com a cessão de servidores do município.

PREVFOZ
CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES
Art. 22º. É facultada ao Conselho Municipal de Previdência do Município, por proposta do Presidente ou de qualquer de seus conselheiros, constituir comissões permanentes ou temporárias.
§ 1° - As comissões serão compostas por, no mínimo, 3 (três) conselheiros.
§ 2º - A comissão será coordenada por um de seus membros, o qual será eleito dentre os seus pares.
§ 3º - O conselheiro somente poderá eximir-se de participar de comissão mediante justificativa fundamentada aceita pelo Conselho.
§ 4º - As comissões poderão ser compostas por membros titulares e suplentes.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22º. O Conselho Municipal de Previdência do Município pode solicitar aos órgãos governamentais toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das suas competências.
Art. 23º. As verificações de todo e qualquer documento da PREVFOZ, bem como os pedidos de informação, poderão ser requisitados por membro do Conselho Municipal de Previdência do Município por intermédio de seu Presidente, após deliberação do Conselho.
Art. 24º. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão reger-se-ão por este Regimento Interno.
Art. 25º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 29 de novembro de 2023.

***TIAGO SILVA DE RAMOS***
Presidente PREVFOZ

**Publicado por:**
Tiago Silva de Ramos
**Código Identificador:**2FB57DE3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO 02/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - PREVFOZ**

***CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PREVFOZ***

RESOLUÇÃO 02/2023, DE 29 de novembro de 2023.

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão/PR, na forma da Lei municipal 179 de 19 de dezembro de 2002 e suas alterações o Conselho Municipal de Previdência do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PREVFOZ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. Este Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão, como órgão superior de deliberação colegiada incumbido de administrar na instância deliberativa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão e fazer cumprir os objetivos institucionais do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PREVFOZ, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza fundo público da administração direta municipal, criado pela Lei N° 179, de 19 de Dezembro de 2002.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 2º. O Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão órgão superior de deliberação colegiada, será composto pelos seguintes membros, e terá mandato de dois anos, admitida uma recondução:
I - Dois representantes do Poder Executivo;
II - Um representante do Poder Legislativo;
III - Um representante dos servidores ativos:

IV - Um representante dos inativos e pensionistas.
§ 1°. Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I - O presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido entres os pares;
II - Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
III - Os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas serão eleitos pelos servidores ativos e inativos através de votação.
Art. 3°. A investidura dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão far-se-á mediante Decreto, sendo indelegável a função investida.
Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão, podem ter a perda de mandato caso tenham 3 (três) faltas, consecutivas ou intercaladas, sem justificativa, assumindo o conselheiro suplente.
§ 1º - O afastamento dos membros de suas funções só poderá ocorrer depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada.
§ 2º - Extinto o mandato do conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
SEÇÃO I - DO CONSELHO
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão:
I - Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social;
II - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social;

III - Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
IV - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
V - Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VI - Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social, observada a legislação pertinente;
VII - Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;
IX - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação previdenciária pertinente pelo órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social;
X - Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XI - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XIII - Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
XIV - Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
XV - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
XVI - Propor eventuais alterações deste Regimento, quando necessário.
Art. 6º. Incumbirá à entidade do Regime Próprio de Previdência Social proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO II - ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS
Art. 7º. A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e terá o pagamento de jetons pela sua participação.
Art. 8º. Compete ao Presidente e aos conselheiros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei 179/2002 e neste regimento:
I - Ao Presidente:
a) Supervisionar e coordenar as funções relativas aos conselheiros;
b) Orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como dar encaminhamentos às questões de ordem suscitadas nas reuniões;
c) Convocar os conselheiros para as reuniões;
d) Abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
e) Verificar o quórum para as reuniões;
f) Submeter matérias à discussão e votação;
g) Determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
h) Representar o Conselho Municipal de Previdência em juízo e fora dele;
i) Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
j) Assinar expedientes e atas;
k) Conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
I) Destinar os expedientes da reunião;
m) Fazer divulgar os atos e fatos de competência do Conselho Municipal de Previdência;
n) Ordenar despesas e autorizar pagamentos.

II - Aos Conselheiros:
a) Exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do Conselho Municipal de Previdência;
b) Comparecer às reuniões na data e hora marcada;
c) Cientificar o Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de eventuais ausências ou impedimentos temporários, o que deverá constar em ata;
d) Examinar matérias que lhe foram atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
e) Participar de todas as discussões e deliberações;
f) Apresentar proposições, requerimentos, moção, questão de ordem, encaminhamento, esclarecimento, impugnação e retificação de ata;
g) Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Municipal de Previdência;

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I - DO TESOUREIRO
Art. 9º. A função de tesoureiro do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão será escolhida e exercida por um dos membros titulares do Conselho de Previdência.
Parágrafo Único - Cabe ao tesoureiro do Conselho Municipal de Previdência do Município autorizar todos os pagamentos junto com o Presidente.

SEÇÃO II - DO SECRETARIO
Art. 9º. A função de Secretário do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão será escolhida e exercida por um dos membros titulares do Conselho de Previdência.
Parágrafo Único - Cabe ao secretário do Conselho Municipal de Previdência do Município redigir as atas, colher assinaturas e assessorar o presidente no que for necessário referente às rotinas do Conselho.

SEÇÃO III - DAS REUNIÕES
Art. 10º. As reuniões do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por mês, em dia, horário e local constantes da convocação a ser expedida pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ou, extraordinariamente, desde que haja convocação prévia.
Art. 11º. No caso de não comparecimento à reunião pelo titular, o suplente poderá substituí-lo, e receber o jetom correspondente àquela reunião, e em caso de não comparecimento dos dois, a justificativa de ausência, dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência deverá ser feita por escrito, com conhecimento da chefia imediata ou da entidade que o servidor representa.
Art. 12º. Para suas reuniões, é obrigatório o quórum mínimo de 3 (três) membros, incluído o Presidente.
Art. 13º. Decorridos vinte minutos do horário marcado para o início da reunião do Conselho e não havendo quórum mínimo para sua realização, a reunião será adiada e os presentes agendarão entre si uma nova data, que será comunicada aos ausentes, devendo o Presidente convocar todos os conselheiros.
Art. 14º. Na ausência do Presidente, a reunião será agendada para outra data.
Art. 15º. As decisões dar-se-ão por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade.
Art. 16º - Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Conselho, mediante solicitação de um dos conselheiros presentes.
§ 1º - Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.
Art. 17º. As reuniões do Conselho Municipal de Previdência do Município serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados e as decisões tomadas.
§ 1° - Eventuais argumentos, objetos de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer.
§ 2° - As deliberações ou decisões do Conselho Municipal de Previdência do Município serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.
§ 3° - Deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Regime de Previdência as atas das reuniões realizadas a partir de 2023.
§ 4 — Também deverá ser publicado no Órgão Oficial do Regime de Previdência o calendário das reuniões deste Conselho.
Art. 18º. O Presidente colocará imediatamente em prática as decisões deliberadas por este Conselho.
Art. 19º. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando a seguinte ordem:

I - Leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho Municipal de Previdência;
II - Ordem do dia constante dos assuntos em pauta;

III – Manifestação do Presidente sobre os assuntos tratados;
IV - Palavra dos conselheiros;
IV – Votação se for o caso;
V - Encerramento.
§ 1°- Não haverá, em hipótese alguma, votação por procuração.
§ 2º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Conselho;

SEÇÃO IV - DAS INFORMAÇÕES E RECURSOS
Art. 20º. O Conselho Municipal de Previdência do Município tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria, através de relatório e por exposições feitas pelo Presidente.
§1º - O Conselho Municipal de Previdência do Município poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do município e dos demais órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido, se necessário.
§ 2º - Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Conselho Municipal de Previdência do Município pode requisitar a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.
Art. 21º. O Conselho Municipal de Previdência do Município não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com a cessão de servidores do município.

PREVFOZ
CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES
Art. 22º. É facultada ao Conselho Municipal de Previdência do Município, por proposta do Presidente ou de qualquer de seus conselheiros, constituir comissões permanentes ou temporárias.
§ 1° - As comissões serão compostas por, no mínimo, 3 (três) conselheiros.
§ 2º - A comissão será coordenada por um de seus membros, o qual será eleito dentre os seus pares.
§ 3º - O conselheiro somente poderá eximir-se de participar de comissão mediante justificativa fundamentada aceita pelo Conselho.
§ 4º - As comissões poderão ser compostas por membros titulares e suplentes.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22º. O Conselho Municipal de Previdência do Município pode solicitar aos órgãos governamentais toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das suas competências.
Art. 23º. As verificações de todo e qualquer documento da PREVFOZ, bem como os pedidos de informação, poderão ser requisitados por membro do Conselho Municipal de Previdência do Município por intermédio de seu Presidente, após deliberação do Conselho.
Art. 24º. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do Conselho Municipal de Previdência do Município de Foz do Jordão reger-se-ão por este Regimento Interno.
Art. 25º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 29 de novembro de 2023.

***TIAGO SILVA DE RAMOS***
Presidente PREVFOZ

**Publicado por:**
Tiago Silva de Ramos
**Código Identificador:**6141DD00

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 008/2023**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 008/2023, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TONE ALESXANDRO DE SOUZA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** 01/12/2023 - 08h00min até 15/12/2023 as 08h45min
**Protocolo dos envelopes até:** 15/12/2023 -08h00min até as 08h45min
**Início da sessão de disputa de preços:** 15/12/2023 as 09h00min

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 29 de Novembro de 2023.

***ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO***
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**7C49EE09

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2023**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 084/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"Contratação de empresa para prestar serviço de hora máquina (Escavadeira Hidráulica) a fim de suprir as demandas da secretaria de obras"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** 01/12/2023 - 08h00min até 12/12/2023 08h45min.
**Protocolo dos Envelopes:** 12/12/2023 às 08h45min.
**Início da sessão de disputa de preços:** 12/12/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 29 de Novembro de 2023.

***TIAGO SILVA DE RAMOS***
Pregoeiro
Decreto nº 110/2023

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**86366FB2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SONDAGEM, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS EMAO DE OBRA**

**NECESSARIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TESTE DE VAZAO FINAL, CONTENDO ANALISE FISICA, QUIMICA E BACTERIOLOGICA, RELATORIO GEOLOGICO TECNICO CONCLUSIVO E OUTORGA DO DIREITO DE USO DA AGUA NA COMUNIDADE RURAL LINHA SANTA BARBARA MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** 01/12/2023 - 08h00min até 12/12/2023 - 08h29min.
**Abertura e julgamento das propostas:** 12/12/2023 - 08h30min até - 08h59min.
**Início da sessão de disputa de preços:** 12/12/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 29 de Novembro de 2023.

***TIAGO SILVA DE RAMOS***
Pregoeiro
Decretos nº 110/2023

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**B1C2573E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – LPG – MODALIDADE DEMAIS ÁREAS EDITAL Nº 06/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – LPG – MODALIDADE DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL Nº 06/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR**, por meio da Comissão de Avalição, nomeada através do DECRETO 109/2023, DIVULGA a homologação da Fase de Habilitação do EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - LPG**, modalidade **DEMAIS ÁREAS.**
HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Homologação da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento nº 02/2023 – LPG, será conforme a seguir::

| PROPONENTE | CATEGORIA | DADOS DO PROJETO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Edilson Luis dos Santos | "Músicos e artistas com experiência de 2 anos (trajetória) na área da música" | "Reconhecendo as Características do Som: Altura, Intensidade e Timbre" | **DEFERIDO** |
| Solange Aparecida Lúcio | "Músicos e artistas com experiência de 2 anos (trajetória) na área da música" | "Educação Musical a partir da Utilização e Confecção de Instrumentos com Materiais Recicláveis" | **DEFERIDO** |
| Natã Celeste Malaggi | "Músicos e artistas com experiência de 2 anos (trajetória) na área da música" | "Musicalização com Instrumentos Rítmicos" | **DEFERIDO** |
| | | | |
| Cristiane Aparecida dos Santos | "Coletivos: seleção para iniciativas culturais na área do artesanato" | "Mulheres em Ação" | **DEFERIDO** |

Eventuais recursos poderão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua General Osório, 501 – centro – Auditório João Maurina, até às 17 horas, contando 3 dias da data da publicação deste edital.

Foz do Jordão, 30 de novembro de 2023.

A Comissão de Seleção,

***DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT LUCIANA CARMEN ZEMOLIN CAPRA***
Titular Suplente

***MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA SUELLEN BORDINHÃO BATISTA***
Titular Suplente

***DOUGALAS LUIZ BORBA VIEIRA CRISTIANO SCHIRMER***
Titular Suplente

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**76120ADF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**
Dispõe sobre a publicação da não Diplomação e Posse de candidato ao Conselho Tutelar de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº3829/2011 bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

Ademais, conforme preconiza o artigo 8.9 do Edital de Convocação:
"Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica."

Outrossim, considerando o artigo 8.10 do Edital de Convocação:
"Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Ponderando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada pela Resolução nº006/2023 do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

Considerando a Lei Federal n. 8.069/1990;

Considerando o Edital de abertura 001/2023;

Considerando análise de todos os documentos juntados durante o processo;

Considerando o Parecer 005/2023 da Comissão Especial Eleitoral;

Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 29 de novembro;

**RESOLVE:**
ARTIGO 1º Após análise dos fatos e concedido o direito a ampla defesa e ao contraditório, defere pela Não Diplomação e Posse do

Senhor Marcos Antônio Folador como Conselheiro Tutelar no município de Francisco Beltrão.

**ARTIGO 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***YAN LEONARDO BEN***
Presidente CMDCA

Francisco Beltrão - PR, 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**5E7B2487

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**392_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SILVANA BERTAO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 392 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Reconhece ao(à) servidor(a) SILVANA BERTAO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.490/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SILVANA BERTAO a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F3558892

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 – Processo nº 846/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – P-13 e P-45, para utilização na Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, para atendimento a pessoas carentes encaminhadas para tratamento de saúde**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**1 – COMPANHIA ULTRAGAS S/A. CNPJ Nº 61.602.199/0232-44.** ITENS 01 R$ 417,00; 02 R$ 108,00.
**VALOR TOTAL R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2023.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**0217F947

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023**

OBJETO: Contratação para serviços na realização de biopsia renal para o paciente Jonata Adria, usuário SUS em tratamento na rede municipal de saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

**CONTRATADA**: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP
**CNPJ Nº**: 78.671.641/0001-65

| Item nº | Código sistema | Especificação | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 91180 | EXAME DE BIOPSIA RENAL PARA PACIENTE SUS JONATA ADRIA - INCLUINDO: DIARIA HOSPITAL; HONORÁRIO MÉDICO; AUXILIAR; ULTRASSON; AGULHA BIOPSIA; TAXA DE SALA; ENVIO DE EXAMES; MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCENCIA. | 2.700,00 |

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 125/2023:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 29 de novembro de 2023.
***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**0ECB5971

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023**

**OBJETO:** – Contratação de show musical com a artista SIMONE MENDES para apresentação durante o evento "Expobel 2024" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 15/03/2024.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA**: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
**CNPJ Nº**: 32.377.952/0001-15

| Item nº | Código sistema | Especificação | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 54029 | Show musical com a artista SIMONE MENDES para apresentação durante o evento "Expobel 2024" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 15/03/2024, duração Mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). | 550.000,00 |

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 92/2023: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 29 de novembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**77CA510E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023**

**OBJETO:** – Contratação direta do artista "LEONARDO" através de sua própria empresa para realizar show musical na 31ª edição da Expobel, no dia 16 de março de 2024 no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA**: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
**CNPJ Nº**: 07.694.879/0001-68

| Item nº | Código sistema | Especificação | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 17856 | Show musical com cantor LEONARDO para apresentação durante o evento "Expobel 2024" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 16/03/2024, duração Mínima de 1h50 (uma hora cinquenta minutos). | 490.000,00 |

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 93/2023: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 29 de novembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**B080DE78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15/12/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇO para confecção e implantação de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15/12/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2023.

***VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A019491A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOESTE BRISA LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 61/2023 - referente a Processo dispensa nº 7/2023.
**OBJETO:** Locação de 4 (quatro) climatizadores evaporativos para instalação no prédio do Mercado Municipal, pelo período de três meses.
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2062 | 0 | 3.3.90.39.12.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2023.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**342712CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – Processo nº 699/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**1 - ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E. CNPJ Nº 15.131.757/0001-91.** ITEM 208 R$ 39,50.
**2 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 30.082.076/0001-74.** ITENS 02 R$ 17,99; 07 R$ 10,08; 08 R$ 9,89; 14 R$ 21,80; 15 R$ 21,76; 16 R$ 21,78; 17 R$ 21,78; 18 R$ 21,78; 19 R$ 21,79; 20 R$ 21,83; 21 R$ 21,81; 22 R$ 21,79; 25 R$ 58,56; 26 R$ 598,90; 34 R$ 7,90; 35 R$ 7,90; 75 R$ 2,21; 76 R$ 2,20; 77 R$ 2,23; 78 R$ 2,26; 79 R$ 2,20; 80 R$ 2,20; 81 R$ 2,21; 82 R$ 2,23; 83 R$ 2,21; 84 R$ 2,20; 85 R$ 2,24; 86 R$ 2,23; 87 R$ 2,32; 88 R$ 2,24; 89 R$ 2,27; 90 R$ 2,26; 91 R$ 2,20; 92 R$ 2,24; 93 R$ 27,98; 94 R$ 29,95; 95 R$ 35,05; 96 R$ 35,03; 97 R$

35,03; 98 R$ 35,06; 99 R$ 29,92; 103 R$ 2,28; 104 R$ 2,21; 105 R$ 2,23; 123 R$ 123,18; 124 R$ 11,22; 127 R$ 11,51; 132 R$ 17,24; 134 R$ 12,95; 137 R$ 91,27; 138 R$ 74,94; 139 R$ 91,31; 140 R$ 77,32; 141 R$ 91,27; 142 R$ 77,38; 143 R$ 91,28; 144 R$ 77,63; 145 R$ 114,91; 146 R$ 95,93; 147 R$ 117,93; 148 R$ 117,97; 149 R$ 7,93; 150 R$ 8,02; 151 R$ 8,01; 152 R$ 8,05; 173 R$ 5,10; 177 R$ 8,73; 178 R$ 8,72; 188 R$ 8,00; 189 R$ 6,96; 190 R$ 1,15; 200 R$ 38,94; 201 R$ 38,94; 202 R$ 38,93; 203 R$ 38,93; 205 R$ 4,57; 206 R$ 3,86; 207 R$ 3,07; 209 R$ 9,50; 221 R$ 33,61; 228 R$ 16,22; 229 R$ 9,12; 233 R$ 52,48; 234 R$ 52,45; 235 R$ 52,48; 236 R$ 52,46; 237 R$ 52,48; 238 R$ 52,41; 239 R$ 52,47; 241 R$ 304,74; 244 R$ 14,93; 247 R$ 8,31; 248 R$ 8,31; 249 R$ 8,26; 250 R$ 8,28; 251 R$ 8,27; 252 R$ 8,29; 253 R$ 8,28; 254 R$ 8,31; 255 R$ 8,31; 256 R$ 7,90; 257 R$ 7,92; 258 R$ 7,93; 259 R$ 7,92; 260 R$ 7,93; 261 R$ 7,95; 262 R$ 7,97; 276 R$ 28,82; 323 R$ 5,38; 324 R$ 1.285,68; 325 R$ 17,91; 358 R$ 21,30; 361 R$ 8,30; 362 R$ 11,71; 371 R$ 10,06; 374 R$ 53,39; 380 R$ 32,55; 381 R$ 17,91; 382 R$ 17,42; 386 R$ 27,89; 398 R$ 9,00; 403 R$ 31,20; 408 R$ 6,52; 409 R$ 6,52; 410 R$ 11,75; 414 R$ 6,97; 419 R$ 7,02.

**3 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI. CNPJ Nº 35.764.167/0001-03.** ITEM 47 R$ 3.499,00.

**4 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02.** ITENS 09 R$ 9,92; 11 R$ 27,59; 12 R$ 27,59; 13 R$ 26,58; 27 R$ 116,78; 31 R$ 104,47; 43 R$ 15,59; 136 R$ 4,79; 179 R$ 10,80; 180 R$ 10,80; 217 R$ 93,00; 219 R$ 92,00; 220 R$ 31,40; 224 R$ 31,40; 225 R$ 31,00.

**5 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ Nº 34.412.925/0001-61.** ITENS 54 R$ 10,34; 55 R$ 10,34; 56 R$ 4,00; 57 R$ 3,50; 58 R$ 3,50; 59 R$ 4,00; 60 R$ 4,00; 61 R$ 4,00; 62 R$ 3,50; 63 R$ 3,50; 64 R$ 7,00; 66 R$ 7,00; 68 R$ 7,00; 107 R$ 11,00; 108 R$ 11,00; 109 R$ 11,00; 110 R$ 21,00; 111 R$ 21,00; 112 R$ 21,00; 113 R$ 21,00; 114 R$ 10,34; 115 R$ 10,42; 195 R$ 19,00; 196 R$ 19,00; 197 R$ 19,00; 283 R$ 11,00; 284 R$ 12,35; 285 R$ 11,00; 286 R$ 12,00; 287 R$ 10,00; 288 R$ 10,00; 289 R$ 10,00; 290 R$ 10,00; 291 R$ 10,00; 292 R$ 10,00; 293 R$ 10,00; 294 R$ 10,00; 295 R$ 10,00; 296 R$ 10,00; 297 R$ 10,00; 298 R$ 10,00; 299 R$ 10,00; 300 R$ 10,00; 301 R$ 10,00; 302 R$ 10,00; 303 R$ 11,00; 304 R$ 10,00; 305 R$ 11,00; 306 R$ 11,00; 307 R$ 11,00; 308 R$ 11,00; 309 R$ 11,00; 310 R$ 11,00; 311 R$ 11,00; 312 R$ 11,00; 313 R$ 11,00; 314 R$ 11,00; 315 R$ 11,00; 316 R$ 11,00; 317 R$ 87,90; 318 R$ 87,90; 319 R$ 89,30; 320 R$ 71,10.

**6 - BALI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 12.991.409/0001-04.** ITEM 117 R$ 399,82.

**7 - BERTHAX SURGICAL EIRELI. CNPJ Nº 23.297.441/0001-00.** ITEM 375 R$ 169,49.

**8 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86.** ITEM 28 R$ 128,50.

**9 - DENTAL MARIA LTDA – ME. CNPJ Nº 09.222.369/0001-13.** ITENS 182 R$ 12,25; 363 R$ 41,52; 442 R$ 9,63; 443 R$ 1.194,75.

**10 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CNPJ Nº 07.978.004/0001-98.** ITENS 44 R$ 23,50; 101 R$ 3,67; 115 R$ 28,80; 187 R$ 4,70; 222 R$ 45,55; 223 R$ 45,55; 242 R$ 8,00; 245 R$ 38,20; 372 R$ 54,85; 378 R$ 42,00; 413 R$ 13,99; 416 R$ 23,30; 441 R$ 23,39.

**11 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34.** ITENS 192 R$ 130,50; 193 R$ 29,49; 198 R$ 10,26; 199 R$ 9,80; 275 R$ 73,13.

**12 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06.** ITENS 125 R$ 271,22; 126 R$ 168,40; 281 R$ 1.127,98; 282 R$ 1.835,96; 369 R$ 7,64; 444 R$ 71,78.

**13 - EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 37.630.133/0001-51.** ITENS 42 R$ 717,00; 355 R$ 4,10.

**14 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 46.884.097/0001-43.** ITENS 03 R$ 4,15; 04 R$ 88,97; 05 R$ 7,77; 06 R$ 7,76; 24 R$ 70,34; 133 R$ 84,99; 135 R$ 56,67; 175 R$ 69,89; 176 R$ 5,89; 181 R$ 15,29; 183 R$ 12,53; 184 R$ 12,53; 204 R$ 2,91; 263 R$ 7,78; 321 R$ 22,70; 322 R$ 22,70; 343 R$ 50,94; 349 R$ 3,27; 360 R$ 16,29; 365 R$ 19,59; 366 R$ 19,59; 367 R$ 70,34; 373 R$ 62,24; 377 R$ 25,49; 383 R$ 1,87; 401 R$ 12,98; 415 R$ 15,00; 421 R$ 9,94; 425 R$ 128,99.

**15 - J.N.S. TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 33.660.094/0001-84.** ITEM 170 R$ 16,75.

**16 - JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº 72.150.550/0001-06.** ITENS 01 R$ 6,15; 10 R$ 63,94; 40 R$ 7,28; 46 R$ 3.536,99; 118 R$ 42,80; 153 R$ 57,00; 154 R$ 26,06; 156 R$ 26,06; 157 R$ 26,06; 158 R$ 26,06; 159 R$ 26,06; 160 R$ 26,06; 161 R$ 26,06; 162 R$ 26,06; 163 R$ 26,06; 211 R$ 21,30; 212 R$ 21,30; 230 R$ 4,63; 231 R$ 4,64; 232 R$ 21,50; 240 R$ 4,88; 243 R$ 1,67; 264 R$ 9,90; 265 R$ 28,00; 266 R$ 28,00; 267 R$ 28,75; 268 R$ 28,76; 271 R$ 20,30; 272 R$ 9,37; 274 R$ 21,37; 277 R$ 21,22; 278 R$ 21,50; 279 R$ 21,22; 330 R$ 57,99; 339 R$ 2,18; 340 R$ 106,63; 344 R$ 0,96; 345 R$ 1,07; 348 R$ 270,00; 351 R$ 21,40; 352 R$ 6,34; 353 R$ 6,67; 356 R$ 9,91; 364 R$ 26,36; 368 R$ 7,68; 387 R$ 31,90; 388 R$ 31,90; 389 R$ 31,90; 390 R$ 31,90; 391 R$ 31,90; 392 R$ 31,90; 393 R$ 31,90; 394 R$ 31,90; 395 R$ 31,90; 396 R$ 31,90; 397 R$ 31,90; 405 R$ 0,23; 411 R$ 23,68; 422 R$ 4,98; 424 R$ 97,85; 426 R$ 21,30; 429 R$ 16,66; 434 R$ 5,83; 439 R$ 8,57; 440 R$ 25,00.

**17 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO. CNPJ Nº 20.669.174/0001-59.** ITENS 122 R$ 191,99; 172 R$ 149,97; 347 R$ 380,00.

**18 - LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 44.258.379/0001-00.** ITEM 171 R$ 6.059,35.

**19 - LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 49.087.735/0001-93.** ITENS 174 R$ 3,05; 191 R$ 4,05; 226 R$ 41,50; 227 R$ 80,50.

**20 - MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 44.572.364/0001-11.** ITENS 376 R$ 83,00; 417 R$ 14,00; 418 R$ 14,00.

**21 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74.** ITENS 185 R$ 69,99; 273 R$ 49,99; 328 R$ 54,95; 331 R$ 54,90; 412 R$ 18,17.

**22 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.893.919/0001-15.** ITENS 23 R$ 58,80; 333 R$ 11,51; 334 R$ 11,50; 335 R$ 11,53; 336 R$ 11,53.

**23 - ODONTOMED CANAA LTDA. CNPJ Nº 07.947.536/0001-68.** ITENS 116 R$ 4,20; 215 R$ 9,50; 216 R$ 9,50; 218 R$ 249,50; 357 R$ 35,90; 402 R$ 58,45; 423 R$ 2.245,00; 428 R$ 23,80; 430 R$ 715,00.

**24 - ODONTOMED T/A LTDA. CNPJ Nº 27.205.945/0001-04.** ITENS 213 R$ 152,89; 214 R$ 213,93.

**25 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E. CNPJ Nº 06.194.440/0001-03.** ITENS 29 R$ 153,94; 30 R$ 98,39; 32 R$ 12,90; 41 R$ 3,41; 45 R$ 34,44; 48 R$ 2,29; 49 R$ 2,29; 50 R$ 9,51; 51 R$ 9,51; 52 R$ 5,69; 53 R$ 4,40; 65 R$ 4,49; 67 R$ 4,49; 69 R$ 4,49; 70 R$ 9,34; 71 R$ 9,34; 72 R$ 2,29; 73 R$ 2,29; 74 R$ 2,29; 100 R$ 2,90; 102 R$ 2,87; 106 R$ 2,87; 120 R$ 219,99; 121 R$ 9,14; 129 R$ 13,95; 130 R$ 113,04; 131 R$ 7,53; 164 R$ 33,26; 165 R$ 33,26; 166 R$ 33,26; 167 R$ 33,26; 168 R$ 34,49; 169 R$ 68,99; 186 R$ 37,49; 210 R$ 5,91; 269 R$ 12,97; 270 R$ 3,68; 280 R$ 22,10; 329 R$ 57,98; 332 R$ 57,05; 338 R$ 4,52; 354 R$ 36,99; 359 R$ 3,56; 370 R$ 7,25; 379 R$ 11,33; 385 R$ 13,10; 399 R$ 2,25; 404 R$ 0,18; 407 R$ 22,09; 420 R$ 1,04; 427 R$ 25,70; 432 R$ 13,64; 435 R$ 6,44; 436 R$ 12,31; 437 R$ 12,31; 438 R$ 12,31; 445 R$ 61,18.

**26 - PABLO LUIS MARTINS. CNPJ Nº 09.138.326/0001-54.** ITEM 119 R$ 94,99.

**27 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO. CNPJ Nº 38.120.208/0001-17.** ITEM 246 R$ 5,98.

**28 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.** ITEM 350 R$ 3,00.

**29 - SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 32.630.250/0001-00.** ITEM 346 R$ 3.148,03.

**30 - SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**. ITEM 327 R$ 7,57.

**31 - STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ Nº 84.859.552/0002-20.** ITENS 36 R$ 3.690,00; 37 R$ 3.880,00.

**32 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.567.214/0001-06.** ITEM 33 R$ 7.796,12.

**DESERTOS/FRUSTRADOS - 38, 39, 128, 194, 326, 337, 341, 342, 384, 400, 406, 431 e 433**

VALOR TOTAL R$ 1.744.998,69 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2023.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**E31A45FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – LW CLINICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 44.641.949/0001-46, credenciada para prestação dos serviços objeto do item 01, indicando o profissional médico ALVIM JOÃO FAUST, CRM Nº 49573/PR.

Francisco Beltrão/PR, 29 de novembro de 2023.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1B12155A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – FILHO E KAWASAKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 52.677.146/0001-70, credenciada para prestação dos serviços objeto da itens 01, 02 e 03 indicando o profissional médico CARLOS RENATO SANTOS RODRIGUES FILHO, CRM Nº 53.861/PR.

Francisco Beltrão/PR, 29 de novembro de 2023.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A9DE94FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada por preço global:

| Item | Empresa Vencedora | Valor total R$ |
|---|---|---|
| 1 | LB ENGENHARIA LTDA. | 202.867,90 |

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº 13/2023: R$ 202.867,90 (duzentos e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**CAAD521E

**DRH**
**EXTRATO 070 CONTRATOS PSS DEZEMBRO 2023**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEISIANE VAIS PILGER**
Contrato nº 501/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/12/2023 a 29/11/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data ato: 24/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANNA LAURA DA LUZ**
Contrato nº 502/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 01/12/2023 a 29/11/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data ato: 24/11/2023

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**1FCF60DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS, 41, 42, 43 E 44.**

***PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 41, 42, 43 e 44.***

Requisição de diária nº 041/2023

Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA/PR
Período: de 22/11/2023 Á 24/11/2023
CURSO:
TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
De: 22 a 24 de NOVEMBRO de 2023
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 042/2023
Nome: **HÉLIO DA LUZ**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA/PR
Período: de 22/11/2023 Á 24/11/2023
CURSO:
TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
De: 22 a 24 de NOVEMBRO de 2023
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 043/2023
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA/PR
Período: de 22/11/2023 Á 24/11/2023
CURSO:
TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
De: 22 a 24 de NOVEMBRO de 2023
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 044/2023
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA/PR
Período: de 21/11/2023 Á 24/11/2023
CURSO:
DIA 21/11/2023, 1° SIMPÓSIO PARANAENSE SOBRE TDAH "VISÃO GERAL E DESAFIOS".
TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
De: 22 a 24 de NOVEMBRO de 2023
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.680,00 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

**Publicado por:**
Robson Luiz da Cruz
**Código Identificador:**4EFA00E3

## DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N° 1076-2023

**PORTARIA Nº 1076/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 11 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (05 dias) e 2021/2022 (06 dias), a partir de **28/11/2023 até 08/12/2023** com retorno em **11/12/2023.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 28 de Novembro de 2023.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Novembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**D5CF5D9A

## DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N° 1077-2023

**PORTARIA Nº 1077/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 09 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GLEDEMIR FERNANDES LEAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **30/11/2023 até 08/12/2023** com retorno em **11/12/2023.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Novembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**89889103

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 1973/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº092/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 504 | 983 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA DE | 3.3.90.93 | R$ 605,00 |

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação

na Fonte de Recursos 983 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONV. 927197/2022.

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de novembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**48609864

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 1971/2023

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso para suprir cargos vagos no Quadro de Pessoal do Município de General Carneiro e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº093/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, autorizado a promover Concurso Público por meio de empresa especializada, para prover cargos públicos constantes no quadro único de pessoal do município de General Carneiro:

| Vagas | Carga Horaria | Denominação do Cargo | Regime de Trabalho |
|---|---|---|---|
| **35** | 20hs | Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais | Estatutário |
| **10** | 20hs | Professor de Arte | Estatutário |
| **10** | 20hs | Professor de Educação Física | Estatutário |
| **02** | 40hs | Mecânico | Estatutário |
| **02** | 40hs | Fiscal de Tributos Municipal | Estatutário |

**Art. 2º** Deve a empresa citada no Art. 1º, formular na forma da Lei o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**724B4B8F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 970/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1973 de 29/11/2023.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 504 | 983 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA | 3.3.90.93 | R$ 605,00 |

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 983 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONV. 927197/2022.

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de novembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**554A764F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 306/2023

**ERRATA REFERENTE Á**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 186/2023**
**PREGÃO ELETRONICO: 071/2023**
**OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município"**

Onde se lê:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | MÉDIA | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Tubo de Concreto 60 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 300 | R$ 87,00 | R$ 26.100,00 |
| 05 | Tubo de Concreto 80 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 200 | R$ 199,50 | R$ 39.900,00 |
| 06 | Tubo de Concreto 1.00 mt X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 200 | R$ 287,50 | R$ 57.500,00 |

Leia-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | MÉDIA | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Tubo de Concreto 20 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 200 | R$ 24,00 | R$ 4.800,00 |
| 02 | Tubo de Concreto 30 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 300 | R$ 31,00 | R$ 9.300,00 |
| 03 | Tubo de Concreto 40 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 250 | R$ 45,00 | R$ 11.250,00 |

General Carneiro/PR, 29 de Novembro 2023.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**18D795CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 307/2023

**ERRATA REFERENTE Á**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 186/2023**
**PREGÃO ELETRONICO: 071/2023**
**OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial,**

**conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município"**

Onde se lê:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | MÉDIA | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Tubo de Concreto 20 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 200 | R$ 24,00 | R$ 4.800,00 |
| 02 | Tubo de Concreto 30 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 300 | R$ 31,00 | R$ 9.300,00 |
| 03 | Tubo de Concreto 40 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 250 | R$ 45,00 | R$ 11.250,00 |

Leia-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | MÉDIA | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Tubo de Concreto 60 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 300 | R$ 87,00 | R$ 26.100,00 |
| 05 | Tubo de Concreto 80 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 200 | R$ 199,50 | R$ 39.900,00 |
| 06 | Tubo de Concreto 1.00 mt X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF) | 200 | R$ 287,50 | R$ 57.500,00 |

General Carneiro/PR, 29 de Novembro 2023.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**E9ECA623

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **196/2023**
Pregão Eletrônico N° **077/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de dezembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **077/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Grades de Ferro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de General Carneiro/PR.**

General Carneiro - PR, 29 de novembro de 2023.
***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**E9BEBF08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo de Licitação n° 195/2023**
**Tomada de Preços n° 014/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº. 877/2023, de 28 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/12/2023, às 09h00min**, no endereço, Av. Getulio Vargas, 601, General Carneiro – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 014/2023 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços

**MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde deste Município de General Carneiro"**

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***ANDERSON VITOR TEDESCO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**ED0BD140

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 906/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**54A6D8BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins, n° 25, Bairro Vila Guaíra no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº4.361.191-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.951.929-68, residente e domiciliado na Rua Das Spatódias, n° 124, Conjunto Cidade Alta, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Cláusula Primeira –** O Termo de Fomento n° 004/2023 fica acrescido em sua **Cláusula quarta** o seguinte parágrafo:

"**PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica acrescido o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 1 parcela, no mês 12/2023, alterando o valor global inicial de R$ 89.216,26 (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) para R$ 114.216,26 (cento e quatorze mil duzentos e dezesseis e vinte e seis centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.

**Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
***LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA***
Presidente
TOMADOR

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF: 067.519.109-24

2. _____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº: 109.505.619-08

**Publicado por:**
Daniele Daiane de Oliveira Martins
**Código Identificador:**62F521E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS. (IMPOSITIVO).**

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 995/1984, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, 101, Vila Guaíra, no Município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **JOSÉ ELIAS FEYH,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 1025810209 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, n° 620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Cláusula Primeira –** O Termo de Fomento n° 006/2023 fica acrescido em sua **Cláusula quarta** o seguinte parágrafo:

"**PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica acrescido o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de Impositivo Municipal, de origem da emenda individual do vereador José Ricardo Jacinto Martins no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), emenda individual do vereador Helton John de Oliveira Maia Santos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, emenda individual do vereador Fábio Plaza no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 1 parcela, sendo no mês 12/2023, **alterando** o valor global inicial de R$ 99.216,26 (noventa e nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) **para** R$ 139.216,26 (cento e trinta e nove mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.

**Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal
Concedente

***JOSÉ ELIAS FEYH***
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Presidente
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF: 067.519.109-24

2. _____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº: 109.505.619-08

**Publicado por:**
Daniele Daiane de Oliveira Martins
**Código Identificador:**5F2B8A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 010/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 010/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA. (IMPOSITIVO).**

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2090/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 12.601.938/0001-46, situada na Estrada Aldeia SOS, no Município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 9068855-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Rua Apucarana, n° 777, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Cláusula Primeira –** O Termo de Fomento n° 010/2023, em sua **Cláusula Quarta,** renumera o parágrafo único aditivado em 06/10/2023 que passará a ter a seguinte redação:

**§ 1º:** Fica acrescido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de Impositivo Municipal, de origem do ofício nº 027/2023/PPF do vereador Patrik Peloi Flavio, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do ofício nº 004/2023/JRJM do vereador José Ricardo Jacinto Martins, ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 2 parcelas, sendo nos meses 10/2023 e 11/2023, alterando o valor global inicial de R$ 180.432,52 (cento e oitenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 190.432,52 (cento e noventa mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.

**Cláusula Segunda:** O Termo de Fomento n° 010/2023 acrescenta em sua **Cláusula Quarta** o **§ 2º**, conforme segue:

**§ 2º:** Fica acrescido o valor de R$ 16.216,26 (dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) de Impositivo Municipal, de origem do ofício nº 005/2023/JRJM do vereador José Ricardo Jacinto Martins, ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 1 parcela, sendo no mês 12/2023, alterando o valor global atual de R$ 190.432,52 (cento e noventa mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 206.648,78 (duzentos e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.

**Cláusula Terceira:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal
Concedente

***FERNANDO ROMUALDO EVANGELISTA DA SILVA***
AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Presidente
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF: 067.519.109-24

2. _____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº: 109.505.619-08

**Publicado por:**
Daniele Daiane de Oliveira Martins
**Código Identificador:**CDE3FEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 907/2023**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JAMILLE PAIXÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Procon, lotada na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 01/12/2023 a 15/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E261B4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 908/2023**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, PAULO CESAR BRAND JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**00DB405A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 29/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de MÓVEIS, ELETRO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E CAIXA TÉRMICA, conforme Resolução SESA nº 860/2022, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
CONTRATADO: OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.797,77 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)
CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.839,00 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais)
CONTRATADO: CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)
CONTRATADO: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.852,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
CONTRATADO: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.499,95 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADO: R.A SOLUÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.050,00 (dois mil, cinquenta reais)
CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 49.399,94 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 55.239,89 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.069,90 (vinte e um mil, sessenta e nove reais e noventa centavos)
CONTRATADO: PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.999,99 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADO: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.891,20 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)
DATA: 29/11/2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Ayumi Nakamura
**Código Identificador:**42FB7948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2023
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviço para DECORAÇÃO NATALINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS e MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EXISTENTES, para a Natal 2023 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO".
CONTRATADO: J SMAK MELO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 412.669,50 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA: 29/11/2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Ayumi Nakamura
**Código Identificador:**6E9374A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência nº 04/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em AGÊNCIA DE PUBLICIDADE para execução dos serviços de DIVULGAÇÃO, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Município de Goioerê-PR está suspensa em virtude de impugnação e necessidade de alteração do Edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 29 de novembro de 2023

***CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**6FA9BE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 116/2.023**

OBJETO: AQUISIÇÃO de BRINQUEDO DE ENTRETENIMENTO (BOLA) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 30/11/2023.
Abertura das propostas: 13/12/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**357EF5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 117/2.023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisições futura de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender os pacientes da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 30/11/2023.
Abertura das propostas: 13/12/2023 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 29 de novembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**A3E3E4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 29/11/2023 | 2.765,09 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FUNDEB | 29/11/2023 | 153.466,25 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FEP | 29/11/2023 | 27.043,22 |

Goioerê, 29 de Novembro de 2.023

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Roger Freiria da Silva Triano
**Código Identificador:**D1A9DB61

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM**
**RESOLUÇÃO 11/2023 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, repasse de recurso através da Del. 59/2023 CEAS/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31 de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 29 de novembro de 2023,

**Resolve,**

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão, referente ao Cofinanciamento do Estado do Paraná, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através da Deliberação 59/2023, do CEAS/PR, sendo o objeto da mesma, o Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º - Aprovar os Plano de Ação, referente ao PAS, para o ano de 2024.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 29 de novembro de 2023.

***CLECIELE RIBAS DA CRUZ***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Joseane Gutelvil
**Código Identificador:**56B3CC67

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**LEI N° 835/2023**

Altera a Lei 326/2009 com a finalidade de criar novos Cargos, atualizar requisito de habilitação, e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º**Altera no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido no Anexo I – Estrutura de Cargos, da Lei 326/2009, para fim de:
**§1º.** Incluir no quadro de servidores efetivos municipais os cargos e vagas que abaixo específica:
**I – Cargo:** Analista de Recursos Humanos**, Grupo ocupacional:** profissional**. Vagas:** 01. **Jornada semanal:** 40 horas**. Classe única:** Q**. Nível inicial:** 01**.**
**II – Cargo:** Auditor Fiscal. **Grupo ocupacional:** profissional. **Vagas:** 01**. Jornada semanal**: 40 horas**. Classe única:** Q**. Inicial:** 01**.**
**§2º.** Modificar o nível remuneratório inicial dos cargos abaixo indicados, que passarão a ser:
**I – Cargo:** Agente de Licitações – (**R1**) – **Classe única:** R, **nível inicial:** 01;
**II – Cargo:** Operador de Balsa – (**F1**) – **Classe única**: F, **nível inicial**: 01;
**§3º.** Alterar a nomenclatura do cargo de Assistente de contabilidade que passará a ser:
**I – Cargo:** Auxiliar de contabilidade.
**Art. 2º.** O novo nível para os cargos a que faz referência ao §2º, do Artigo 1º desta lei serão aplicados a partir do mês seguinte a aprovação desta Lei.
**Art. 3º.** Fica alterado na Lei 326/2009 os requisitos para o provimento efetivo dos seguintes cargos:
**I –** Cargo de Operador de Balsa, de que trata o Anexo I, da Lei Municipal n.º 326/2009, que passa a ter a seguinte redação:
"PRÉ-REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Alfabetização e Habilitação Específica para Condução de Balsas."
**II –** Cargo de Auxiliar de Contabilidade:

"PRÉ-REQUISITOS: ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, POSSUIR DIPLOMA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; E, COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE."

**III -** Cargo de Auxiliar de Odontologia:

"PRÉ-REQUISITOS: ESCOLARIDADE: CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB), RECONHECIDO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; E, COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE."

**Art. 4º.** Fica alterado o ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2009 para o fim de incluir no manual de ocupações códigos, descritivo de funções, requisitos e outras providências para os cargos criados no § 1º do artigo 1º:

**I – 1.19 –** Analista de Recursos Humanos.

**II - 1.20 –** Auditor Fiscal.

**Parágrafo único.** O quadro descritivo, requisitos e outras providências para os cargos criados no artigo 1º seguem no anexo II da presente lei.

**Art. 5º.** No anexo I da presente lei, segue quadro com alterações referentes ao artigo 1º. No anexo II, segue quadro com alterações referentes ao artigo 3º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

| GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO | CLASSE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL |
| Agente de licitações | Única | 01 | 40 | R |
| Analista de Recursos Humanos | Única | 01 | 40 | Q |
| Auditor Fiscal | Única | 01 | 40 | Q |
| Auxiliar de Contabilidade | Única | 01 | 40 | M |

| GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO | CLASSE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL |
| Operador de Balsa | Única | 01 | 40 | F |

**ANEXO II**

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AGENTE DE LICITAÇÕES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO

Responsabilizar-se por executa e acompanha os processos de licitações e de contratos contratações diretas, elaboraminutade termos de referência, editais, avisos,convênios, supervisionando licitações para montar processos e contratos e outros procedimentos administrativos pertinentes à licitação, analisando ou não a viabilidade econômica para abertura de licitação. Faz condução, organização e controle de processos licitatórios, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, contatar contratados para negociações e tratar de assuntos contratuais. executar serviços de Licitações, Contratos e Compras, atuando na elaboração de termos de referência, processos licitatórios e no assessoramento das comissões de licitações; efetuar a coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos procedimentos licitatórios; elaborar, distribuir e orientar na elaboração dos Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações eminutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais; adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e ao Procurador do Município em caso de alguma irregularidade; exercer controle sobre todos os prazos contratuais; elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios; prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, a Procuradoria do Município, a Câmara de Vereadores, dentre outros e realizar tarefas afins; responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei; repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo; operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais. Necessário conhecimento amplo em análise de documentação e proposta de licitação, acompanhar o cronograma de licitações e manter a ligação efetiva entre os departamentos da organização na qual faz parte. Atuar em pregões eletrônicos ou presenciais, acompanhamento a manutenção destes. E além de atuar com legislação e procedimentos administrativos, no que tange os projetos que utilizam recursos de fonte externa, e preparar relatórios diversos. Manter-se plenamenteatualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná. Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO; POSSUIR DIPLOMA, DOS CURSOS SUPRACITADOS, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; E, NÃO EXIGE REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE.
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**
CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO

Administrar o sistema normativo de pessoal, no seu âmbito de competência, controlando seu cumprimento em conformidade com às disposições legais vigentes, modificando-o sempre que necessário e conveniente ao bom andamento dos serviços, dando publicidade aos regulamentos, informativos e demais documentos pertinentes à sua área de competência, bem como analisar e emitir os pareceres e orientações, devidamente fundamentados, sempre que relacionados à sua área de atuação; elaborar relatórios, mapas, quadros, pareceres, informes técnicos, projeções, provisões, entre outros, com informações e dados estatísticos sobre as atividades desenvolvidas no Departamento de Recursos Humanos, visando fornecer subsídios para decisões, correções, aperfeiçoamento de políticas ou procedimentos na área de pessoal; realizar estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados na área de pessoal, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; responsabilizar-se pelas atividades administrativas desenvolvidas na área de pessoal, acompanhando as operações e fluxos de trabalhos, efetuando estudos para racionalização e otimização dos procedimentos, visando estabelecer controles eficientes, informações ágeis e corretas, de acordo com os dispositivos legais vigentes; administrar as informações funcionais dos servidores públicos municipais, ordenando seu registro, atualização, inclusive por meio de soluções informatizadas existentes, analisando-as e disponibilizando-as, de forma íntegra, tempestiva, autêntica e completa, quando assim exigido, para a tomada de decisão dos gestores municipais, para a fiscalização dos órgãos de controle e para a transparência dos atos públicos; ordenar e gerenciar a elaboração da folha de pagamento dos servidores e demais agentes públicos municipais, promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes à sua fiel execução, bem como às diligências necessárias à execução e pagamento das obrigações legais principais e acessórias, inclusive os processos de prestação de contas aos órgãos competentes; desenvolver e atualizar sistema informatizado para estruturação e centralização dos planos de benefícios do Município, identificando necessidades, acompanhando e controlando a movimentação/utilização, informando o órgão competente para pagamentos às concessionárias de serviços; elaborar instruções normativas relacionadas aos planos de benefícios, para esclarecimento e uniformização de procedimentos, visando facilitar o entendimento do servidor e a correta utilização do benefício; gerenciar a organização e o armazenamento de dados e

arquivos de documentos envolvendo a folha de pagamento, assentamentos funcionais, recibos de recolhimento de impostos e encargos, entre outros, de modo a atender às exigências legais; executar atividades auxiliares de elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais; manter atualizados dados estatísticos da área de Recursos Humanos; examinar e despachar processos administrativos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica de pessoal do Município, objetivando a elaboração de pareceres instrutivos; coordenar a execução de todas as fases dos atos administrativos relativos às rotinas de pessoal de sua competência na forma da legislação vigente, bem como a gerência do legal e fiel cumprimento de concessão ou prorrogação de vantagens funcionais previstas nos planos de carreiras dos servidores municipais, sugerindo aperfeiçoamentos e/ou correções em conformidade com os dispositivos legais pertinentes; elaborar a GFIP e atualizar informações nesse Sistema; Operar o Sistema E-social; executar tarefas afins.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU CORRELATOS; CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO; POSSUIR DIPLOMA, DOS CURSOS SUPRACITADOS, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; E, COM REGISTRO EM ÓRGÃODECLASSE.
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AUDITOR FISCAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Preparar e julgar os processos administrativo tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários; acompanhar a formulação da política econômico tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais; decidir ou encaminhar para deliberação pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não - tributário, nos termos do Código Tributário Municipal; divulgar a legislação tributária municipal; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais verificar a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado; recomendar medidas de aperfeiçoamento eregulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação; preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal; executar osconvênios celebrados com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais; prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal; executar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das atribuições legais; constituir, lançar e controlar os créditos tributários de competência do município, mantendo e administrando cadastro de contribuintes; lavrar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão em conformidade com a legislação tributária municipal; apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; orientar e treinar os demais servidores que atuam no setor de administração tributária; prover a interpretação e a aplicação oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a administração tributária, que lhe forem atribuídas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU MATEMÁTICA OU CONTABILIDADE OU ECONOMIA OU DIREITO; E, COM REGISTRO EM ÓRGÃODECLASSE.
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Responsabilizar-se por corrigir e preparar dados financeiros e contábeis a fim de fornecer subsídios para a elaboração de proposta orçamentária da Prefeitura Municipal; Elaborar, cronogramas financeiros de recebimento e desembolso e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidades; Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação; Executar atividades de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios etabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; Auxiliar na elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; Averbar e conferir documentos contábeis; Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; Digitar expedientes necessários a execução de suas atividades; Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, POSSUIR DIPLOMA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; E, COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE.
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: OPERADOR DE BALSA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Realizar tarefas inerentes à área de transporte aquaviário em qualquer curso fluvial do município; Realizar a travessia manual ou mecânica conforme a balsa utilizada. Executar conscientização e orientação dos utilitários do transporte público oferecidos no que tange a segurança e utilização; inspecionar o veículo diariamente e conferir a regularidade do meio de operação bem como equipamento de salvatagem e anti-incêndio; zelar pela boa conservação dos meios de transporte aquaviário sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE:Alfabetização e Habilitação Específica para Condução de Balsas.
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

**Publicado por:**
Tamara Freitas Linhares
**Código Identificador:**401CC691

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 222, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Nomeia representante legal da Prefeita Municipal de Goioxim, com poderes para participar da 7ª Assembleia Geral das Microrregiões do Estado do Paraná, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, com base em suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora Vania Bonatti Zorzanello, Secretária Municipal de Projetos, Industria e Comercio, RG n.º 10.746.317-8, CPF n.º 079.530. 399-82, como representante legal da Prefeita

Municipal de Goioxim, com poderes para participar da 7ª Assembleia Geral das Microrregiões do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

Goioxim, em 29 de novembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamara Freitas Linhares
**Código Identificador:**C427CD00

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**
**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NO TRATAMENTO DA ÁGUA NAS UBS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO**

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores Luciano Matulle e o senhor Cleyton Junior Viana reuniram-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal n° 030/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, compareceu na sessão duas empresas interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 01.612.552/0001-13 a qual realizou o protocolo dos seus envelopes não ficando para sessão o representante da empresa, e a empresa SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 representada na sessão pelo Senhor Reinaldo Gardin CPF 066.770.599-60. Aberta a sessão pela comissão iniciou-se pela rubrica dos envelopes das empresas interessadas. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como as empresas apresentaram toda a documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as duas proponentes habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente presente, que tal fato será registrado em ata, e em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços, tendo em vista que não se tinha mais participantes presentes para manifestação de recorrer da decisão da comissão. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 01.612.552/0001-13 R$ 78.416,35 e a proponente SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 R$ 77.256,86**.** As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pela proponente presente, sendo declarada vencedora o menor preço apresentado pela empresa SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 no valor total de **R$ 77.256,86.** Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da prefeitura municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
CPF: 097.766.269-12

***LUCIANO MATULLE***
CPF 069.289.169-23

***CLEYTON JUNIOR VIANA***
CPF 089.063.959-06

***SCUIRA & GARDIN LTDA***
CNPJ 40.133.521/0001-31

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**357CAEDD

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 5/2023, tendo como objeto Contratação De Empresa Para Realizar A Extensão Da Obra De Iluminação Com Postes Decorativos Na Ciclovia, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 RUA ANIBAL ZIEGMANN Pitanga-PR CEP 85200-000. Num total geral de *R$ 77.256,86 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).*

Goioxim, 29/11/2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**17627C21

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007 2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**
**Processo Administrativo nº 146/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NO TRATAMENTO DA ÁGUA NAS UBS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Valor máximo R$ 83.948,24.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 29 de novembro de 2023.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**C21664AE

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 223 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Exonera a Servidora EDINEIA APARECIDA RAMOS, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

**R E S O L V E**

**Artigo 1.** Exonerar, por termino de contrato a servidora, EDINEIA APARECIDA RAMOS, Matrícula Funcional n. 137776, a partir da data de 30/11/2023 do cargo de Motorista.

**Artigo 2. .** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de novembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**73A0FD83

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO CONTABIL Nº 20/2023**

**DECRETO Nº 20/2023**
Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 98.878,52 (Noventa e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 836/2023 de 29 de novembro de 2023, Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 98.878,52 (Noventa e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **08.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.302.0006.2085** | **FAF - PROGRAMA OPERA PARANA** | |
| **3.3.90.39.00.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** | |
| 01561 - 00493 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado | R$: 86.068,52 |

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.002** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **12.365.0007.2086** | **TRF ESPECIAL - MELHORIA PARQUINHO - EXECUÇAO RENDIMENTOS** | |
| **4.4.90.52.00.00** | **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | |
| 00099 - 00831 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)-FT 831 | R$:12.810,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 31-10-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita | DESCRIÇÃO | FONTE | Excesso Verificado |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS - CUSTEIO ESTADUAL | 00493 | 86.06852 |
| 1.3.2.1.1.0.1.06.00.00.00.00 | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES | 00831 | 12.810,00 |
| TOTAL | | | 98.878,52 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jocelio Kordiaki
**Código Identificador:**554E5E1F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL N.º 03.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL N.º 03.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**
**DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 22 de novembro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **13 de dezembro de 2023.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 29 de novembro de 2023.

***CRISTIANE GIANGARELLI***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**5DFC8C54

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 200/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP** Inscrita no CNPJ **05.288.665/0001-66**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário

Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de novembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**AFDD05EE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 199/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL 13KG), os quais serão utilizados para atender a demanda de atendimentos as famílias cadastradas junto ao CRAS pelo período de 12 (doze) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.244/2022 - de 18.07.2022 o Programa "Auxilio Gás" que atenderá um público de até 100 famílias mensal pela SEMAS

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PEREIRA E NASCIMENTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA** Inscrita no CNPJ **28.447.942/0001-31**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de novembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**15D762C3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 207/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futuras manutenções, para atender a demanda das instalações físicas, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MARCO ANTONIO SAMBATTI GOES** Inscrita no CNPJ **30.390.257/0001-68**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de novembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**923AB348

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1° ADENDO ESCLARECEDOR EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2023**

**OBJETO:** Seleção de agentes culturais de “**AUDIOVISUAL**”que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ**, observadas as categorias descritas no Anexo I.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

**ALTERA-SE O ITEM 13. DO CRONOGRAMA E PROCESSO SELETIVO:**

**ONDE SE LÊ:**

(...)
4 – Abertura do Prazo Recursal após resultado de habilitação: 27/12/2023 a 29/12/2023
7 – Publicação dos resultados finais: 28/12/2023;

**LEIA SE:**

**(...)**
7 – Abertura do Prazo Recursal após resultado de habilitação: 22/12/2023 a 27/12/2023
8 – Publicação dos resultados finais: 28/12/2023;

Justificativa: Correção de erro formal.

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 010/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**9BFEE941

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2023**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 237/2021**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2021.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de dezembro de 2023 até **02 de dezembro de 2024.**

**Do Reajuste do Valor Contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 394.450,56 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 166.794,90 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**, **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 273.263,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, **CNPJ nº 12.811.487/0001-71**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, **CNPJ nº 26.926.117/0001-94**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBÓ - ME**, **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HIGILIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, **CNPJ nº 28.279.513/0001-00**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 147.158,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, **CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C. H. DISTRIB. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, **CNPJ nº 35.247.597/0001-58**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **KF ANTONELLI LTDA - ME**, **CNPJ nº 48.065.681/0001-00**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, **CNPJ nº 45.471.842/0001-60**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 131.624,50 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023**
**Pregão Eletrônico 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EXPRESSO PAPEL LTDA – ME**, **CNPJ nº 19.691.152/0001-06**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 152.137,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e sete reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 28 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2023 Pregão Eletrônico 198/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS – ME**, **CNPJ nº 19.107.856/0001-99**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de novembro de 2023 e término em 28 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2023 Pregão Eletrônico 198/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA – ME**, **CNPJ nº 26.264.100/0001-19**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 8.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de novembro de 2023 e término em 28 de novembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 730/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 484/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 166.794,90 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 731/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 485/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**, **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 273.263,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 732/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 486/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, **CNPJ nº 12.811.487/0001-71**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 733/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 487/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, **CNPJ nº 26.926.117/0001-94**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 734/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 488/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBÓ - ME**, **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 735/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 489/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HIGILIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, **CNPJ nº 28.279.513/0001-00**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 147.158,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 736/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 490/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, **CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 737/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 491/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C. H. DISTRIB. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, **CNPJ nº 35.247.597/0001-58**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 738/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 492/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **KF ANTONELLI LTDA - ME**, **CNPJ nº 48.065.681/0001-00**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 739/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 493/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, **CNPJ nº 45.471.842/0001-60**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 131.624,50 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 740/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2023, Pregão Eletrônico nº 176/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EXPRESSO PAPEL LTDA – ME**, **CNPJ nº 19.691.152/0001-06**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 152.137,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e sete reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 741/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - ME, CNPJ nº 21.221.580/0001-17**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual (**software Sinc Lite**), que possibilitará a automação do desenvolvimento dos projetos de sinalização viária, obras complementares e extrações de quantitativos e notas de serviços, para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito / Diretoria de Segurança Pública e Transito, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais)**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do referido contrato será a partir da data de assinatura e término em **29 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 742/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS – ME**, **CNPJ nº 19.107.856/0001-99**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **28 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 743/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA – ME**, **CNPJ nº 26.264.100/0001-19**

**Objeto do Contrato**: é aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **28 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 744/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

**Objeto do Contrato:** Contratação da AMOP, que será responsável pela realização de palestra com a temática: "**Alimentação e emoções: Quais as relações?",** a ser ofertada aos professores e servidores da rede municipal de ensino, vinculados ao projeto Saúde mental do educador, no dia 07 de dezembro de 2023, com duração mínima de 4 horas, com a palestrante Psicóloga Ma. Stefanny Louise Dorner Freitas.

**Valor Total: R$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do referido contrato será a partir da data de assinatura e término em **29 de fevereiro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 745/2023, Pregão eletrônico nº 202/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA**, **CNPJ nº 07.769.127/0001-19**

**Objeto do Contrato:** A contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares, através da Diretoria de Agropecuária, desse Município.

**Valor Total: R$ 119.998,80 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **28 de novembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 539/2023**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 176/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 176/2023,** cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo as empresas vencedoras:

**NELSON PEREIRA DE SALES – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos lotes 8, 13, 14, 21 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 166.794,90 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);**

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**, vencedora dos lotes 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 20 da licitação, com valor total máximo de **R$ 273.263,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais);**

**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 12.811.487/0001-71**, vencedora do 6 lote da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais);**

**ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.926.117/0001-94**, vencedora do lote 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais);**

**WALTER NETO CHAMBÓ - ME**, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora do lote 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais);**

**HIGILIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.279.513/0001-00**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 147.158,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais);**

**BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 48.224.322/0001-40**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais);**

**C. H. DISTRIB. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 35.247.597/0001-58**, vencedora do lote 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais);**

**KF ANTONELLI LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 48.065.681/0001-00**, vencedora do lote 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 45.471.842/0001-60**, vencedora do lote 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 131.624,50 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);**

**EXPRESSO PAPEL LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.691.152/0001-06**, vencedora dos lotes 16, 17, 23 e 25 da licitação, com valor total máximo de **R$ 152.137,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e sete reais).**

**Art. 2º -** Declarar DESERTO o lote 15 da Licitação.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 540/2023**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 198/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 198/2023,** cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo as empresas vencedoras:

**L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS – ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.107.856/0001-99**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais);**

**MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.264.100/0001-19**, vencedora dos itens 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 541/2023**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 202/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 202/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares, através da Diretoria de Agropecuária, desse Município, sendo a empresa vencedora:

**BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 07.769.127/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 119.998,80 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**AD9106A2

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 203/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48174071000137) com os lotes: 29 e 30. **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.** (31085156000146) com o lote: 53**. MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (12035062000118) com os lotes: 21, 24, 38 e 39. **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** (28470340000103) com o lote: 41**. WALTER NETO CHAMBÓ - ME** (04492654000130) com os lotes: 32 e 57. **CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (37541551000172) com o lote: 18**. DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 19, 20, 33, 35, 42 e 43. **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME** (05247406000197) com os lotes: 13, 22, 23 e 44, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

**Itens desertos: 14, 25, 26, 28, 48, 51, 52, 55 e 56.**

**Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 27, 31, 34, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 54 e 58.**

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de novembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**6A1CE290

---

**CONSAMU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **12/12/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NRS)"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **12/12/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 29 de novembro de 2023.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**8EFBD748

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 59/2023**

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:
Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalSuplementarna importância deR$1.100.000,00 (um milhão e cemmil reais),destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004ManutençãoContratos de Programa
Despesa:3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3–Manutenção Contratos de Programa
Valor:R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Art. 2ºA importânciaR$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade:01.002.10.302.0002.2.004ManutençãoContratos de Programa
Despesa:3.1.90.11.00.00–Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil
Fonte de Recurso:3–Manutenção Contratos de Programa
Valor:R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,29denovembrode 2023.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente Consamu

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**0CFF1122

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 60/2023**

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº59/2023que alterao Orçamento do Exercício de 2023e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2023do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso do Exercício de 2023:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 3 – Manutenção Contratos de Programa | 3 Despesa Corrente | R$1.100.000,00 |

Parágrafo 2:Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 3 – Manutenção Contratos de Programa | 3 Despesa Corrente | R$1.100.000,00 |

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,29denovembrode 2023.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente Consamu

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**4C5DC40A

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 57/2023**

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalSuplementarna importância deR$350.000,00(trezentos e cinquentamilreais),destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.001.10.302.0001.2.001Manutençãodo quadro de servidores
Despesa:3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor:R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 2ºA importânciaR$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade:01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa:3.1.90.11.00.00–Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoa Civil
Fonte de Recurso:005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor:R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,29denovembrode 2023.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**1AD37F49

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 58/2023**

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº57/2023que alterao Orçamento do Exercício de 2023e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2023do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso do Exercício de 2023:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais) | 3 Despesa Corrente | R$350.000,00 |

Parágrafo 2:Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais) | 3 Despesa Corrente | R$350.000,00 |

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,29denovembrode 2023.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente Consamu

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**DAF498A2

**PROJUR**
**DECRETO Nº 375/2023 DATA: 29.11.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.132, DE 03 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUIU A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PRO**

4eeO Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 84, I, "o", da Lei Orgânica do Município e conforme memorando online sob o nº 363/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Carteira de Identidade Funcional, instituída pela Lei Municipal nº 2.132 de 03 de abril de 2020, é documento oficial, individual e intransferível, de porte obrigatório, dos servidores ativos da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A Carteira de Identidade Funcional mencionada no *caput* deste artigo não dispensa a apresentação de documento de identificação pessoal.

**Art. 2º** A Carteira de Identidade Funcional será confeccionada em papel especial e selo holográfico de segurança, em formato retangular, com fundo de segurança no anverso e verso, contendo as dimensões de 111x70mm, na cor azul, em duas faces "A" e "B".

Na face "**A**" deverá conter:
Brasão da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná;
Cabeçalho: Município de Guaíra - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Guarda Municipal;
Foto do servidor;
Nome do servidor;
Naturalidade;
Data de nascimento;
Matrícula: conjunto numérico fornecido pelo Município;
Cargo/Graduação;
Tipo sanguíneo;
Números do RG e CPF;
Assinatura do servidor;
Legislação Municipal (borda inferior);
Na borda superior deverá constar a frase: Identidade Funcional – Fé Pública.

Na face "**B**" deverá constar:
Filiação;
Data da admissão, data de expedição;
Assinatura do Secretário de Segurança Pública e Trânsito;
Digital do polegar da mão direita;
Marca d'água do Brasão do Município;
Legislação Federal na borda superior;
Na borda inferior deverá constar a frase: Identidade Funcional – Fé Pública
Abrangência e limites do porte, os seguintes dizeres (para Guardas com porte):
"O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Paraná, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xx.xx.xxxx.

**Art. 3º** O preparo, controle e expedição da Carteira de Identidade Funcional com as características descritas do artigo 2º, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

**Art. 4º** A Carteira de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante termo de compromisso assinado com responsabilização de guarda, conservação e apresentação quando solicitado por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas e agentes policiais.

**Art. 5º** Em caso de extravio, dano, furto ou roubo da Carteira de Identidade Funcional, seu portador, de imediato, deverá comunicar, por escrito, a ocorrência ao superior hierárquico.

**Art. 6º** Fica revogado integralmente o Decreto nº 105/2020 de 09.04.2020.

**Art. 7º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**33021910

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.755/2023**

**LEI Nº 1.755/2023**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2016 QUE INSTITUIU O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

**L E I :**

Art. 1º - Altera o § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.425/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes nos anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
Art. 2º - Altera a Redação do Artigo 3º , com inclusão do inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:
I – Anexo I.....
II – Anexo II.....
III – Anexo III – Descrição e Cálculo Analitico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

ANEXO III – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – SEDE MUNICIPAL
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Guaraci, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 11.616,839 m Área: 483,0549 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 3.362,5563**m e **E 2.656,5974**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 90°23'53" e 378,826 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 3.359,9253**m e **E 3.035,4142**m; 91°50'03" e 482,433 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 3.344,4852**m e **E 3.517,6000**m; 180°42'01" e 493,426 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 2.851,0958**m e **E 3.511,5698**m; 91°51'15" e 316,109 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 2.840,8678**m e **E 3.827,5129**m; 178°48'32" e 79,543 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 2.761,3423**m e **E 3.829,1665**m; 121°59'32" e 218,566 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 2.645,5450**m e **E 4.014,5369**m; 125°28'25" e 897,360 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 2.124,7835**m e **E 4.745,3328**m; 219°49'50" e 130,174 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 2.024,8174**m e **E 4.661,9539**m; 230°06'51" e 25,707 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 2.008,3324**m e **E 4.642,2280**m; 244°06'19" e 41,062 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 1.990,3999**m e **E 4.605,2888**m; 230°35'07" e 24,080 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 1.975,1106**m e **E 4.586,6850**m; 210°36'19" e 31,265 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 1.948,2009**m e **E 4.570,7673**m; 238°02'20" e 10,381 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 1.942,7059**m e **E 4.561,9602**m; 202°40'36" e 19,886 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 1.924,3573**m e **E 4.554,2936**m; 165°54'52" e 49,701 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 1.876,1502**m e **E 4.566,3895**m; 113°43'24" e 151,498 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 1.815,1996**m e **E 4.705,0861**m; 214°07'54" e 339,209 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 1.534,4195**m e **E 4.514,7571**m; 230°05'55" e 88,848 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 1.477,4266**m e **E 4.446,5976**m; 215°54'59" e 246,297 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 1.277,9578**m e **E 4.302,1186**m; 150°23'30" e 136,675 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 1.159,1295**m e **E 4.369,6456**m; 206°21'40" e 425,524 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 777,8541**m e **E 4.180,7017**m; 250°55'43" e 108,145 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 742,5182**m e **E 4.078,4930**m; 116°20'44" e 894,264 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 345,6595**m e **E 4.879,8739**m; 196°58'38" e 106,728 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 243,5826**m e **E 4.848,7100**m; 295°24'05" e 986,244 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 666,6381**m e **E 3.957,8113**m; 205°53'59" e 400,442 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 306,4170**m e **E 3.782,8991**m; 318°13'56" e 435,467 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 631,2102**m e **E 3.492,8286**m; 227°34'37" e 142,691 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 534,9507**m e **E 3.387,4961**m; 242°16'15" e 215,515 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 434,6733**m e **E 3.196,7320**m; 260°19'03" e 580,942 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 336,9654**m e **E 2.624,0658**m; 355°25'01" e 560,777 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 895,9494**m e **E 2.579,2586**m; 355°25'01" e 287,087 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 1.182,1186**m e **E 2.556,3198**m; 351°23'37" e 406,561 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 1.584,1012**m e **E 2.495,4795**m; 351°23'37" e 63,789 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 1.647,1715**m e **E 2.485,9337**m; 351°23'37" e 169,613 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 1.814,8743**m e **E 2.460,5518**m; 14°43'33" e 161,301 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 1.970,8770**m e **E 2.501,5534**m; 359°04'28" e 141,712 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 2.112,5709**m e **E 2.499,2646**m; 19°18'44" e 328,846 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 2.422,9124**m e **E 2.608,0193**m; 326°24'07" e 88,566 m
até o vértice 40, de coordenadas N 2.496,6824m e E 2.559,0103m; 353°45'01" e 317,669 m até o vértice 41, de coordenadas N 2.812,4640m e E 2.524,4287m; 75°43'02" e 110,471 m até o vértice 42, de coordenadas N 2.839,7183m e E 2.631,4854m; 2°44'59" e 523,441 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

**1 2 3.359,92533.035,414290°23'53"89°36'07" SE92°21'06"378,826 M**
**2 3 3.344,48523.517,600091°50'03"88°09'57" SE178°33'50"482,433 M**
**3 4 2.851,09583.511,5698180°42'01"00°42'01" SW91°08'02"493,426 M**
**4 5 2.840,86783.827,512991°51'15"88°08'45" SE268°50'46"316,109 M**
**5 6 2.761,34233.829,1665178°48'32"01°11'28" SE93°02'43"79,543 M**
**6 7 2.645,54504.014,5369121°59'32"58°00'28" SE236°49'00"218,566 M**
**7 8 2.124,78354.745,3328125°28'25"54°31'35" SE176°31'07"897,360 M**
**8 9 2.024,81744.661,9539219°49'50"39°49'50" SW85°38'35"130,174 M**
**9 10 2.008,33244.642,2280230°06'51"50°06'51" SW169°42'59"25,707 M**
**10 11 1.990,39994.605,2888244°06'19"64°06'19" SW166°00'32"41,062 M**
**11 12 1.975,11064.586,6850230°35'07"50°35'07" SW193°31'12"24,080 M**
**12 13 1.948,20094.570,7673210°36'19"30°36'19" SW199°58'48"31,265 M**
**13 14 1.942,70594.561,9602238°02'20"58°02'20" SW152°33'59"10,381 M**
**14 15 1.924,35734.554,2936202°40'36"22°40'36" SW215°21'44"19,886 M**
**15 16 1.876,15024.566,3895165°54'52"14°05'08" SE216°45'44"49,701 M**
**16 17 1.815,19964.705,0861113°43'24"66°16'36" SE232°11'28"151,498 M**
**17 18 1.534,41954.514,7571214°07'54"34°07'54" SW79°35'30"339,209 M**
**18 19 1.477,42664.446,5976230°05'55"50°05'55" SW164°01'59"88,848 M**
**19 20 1.277,95784.302,1186215°54'59"35°54'59" SW194°10'56"246,297 M**
**20 21 1.159,12954.369,6456150°23'30"29°36'30" SE245°31'29"136,675 M**
**21 22 777,85414.180,7017206°21'40"26°21'40" SW124°01'50"425,524 M**
**22 23 742,51824.078,4930250°55'43"70°55'43" SW135°25'57"108,145 M**
**23 24 345,65954.879,8739116°20'44"63°39'16" SE314°34'59"894,264 M**
**24 25 243,58264.848,7100196°58'38"16°58'38" SW99°22'06"106,728 M**
**25 26 666,63813.957,8113295°24'05"64°35'55" NW81°34'33"986,244 M**

**26 27 306,41703.782,8991205°53'59"25°53'59" SW269°30'06"400,442 M**
**27 28 631,21023.492,8286318°13'56"41°46'04" NW67°40'03"435,467 M**
**28 29 534,95073.387,4961227°34'37"47°34'37" SW270°39'19"142,691 M**
**29 30 434,67333.196,7320242°16'15"62°16'15" SW165°18'22"215,515 M**
**30 31 336,96542.624,0658260°19'03"80°19'03" SW161°57'12"580,942 M**
**31 32 895,94942.579,2586355°25'01"04°34'59" NW84°54'02"560,777 M**
**32 33 1.182,11862.556,3198355°25'01"04°34'59" NW180°00'00"287,087 M**

**33 34 1.584,10122.495,4795351°23'37"08°36'23" NW184°01'24"406,561 M**
**34 35 1.647,17152.485,9337351°23'37"08°36'23" NW180°00'00"63,789 M**
**35 36 1.814,87432.460,5518351°23'37"08°36'23" NW180°00'00"169,613 M**
**36 37 1.970,87702.501,553414°43'33"14°43'33" NE156°40'04"161,301 M**
**37 38 2.112,57092.499,2646359°04'28"00°55'32" NW195°39'05"141,712 M**
**38 39 2.422,91242.608,019319°18'44"19°18'44" NE159°45'44"328,846 M**
**39 40 2.496,68242.559,0103326°24'07"33°35'53" NW232°54'37"88,566 M**
**40 41 2.812,46402.524,4287353°45'01"06°14'59" NW152°39'06"317,669 M**
**41 42 2.839,71832.631,485475°43'02"75°43'02" NE98°01'59"110,471 M**
**42 1 3.362,55632.656,59742°44'59"02°44'59" NE252°58'03"523,441 M**

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**22303CFA

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI Nº 1.756/2023

**LEI Nº 1.756/2023**

***Súmula:*** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Munícipio de Guaraci, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

**L E I :**

***Art. 1º*** **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Guaraci-PR, para o exercício de 2023.
***Art. 2º*** **- Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Guaraci, para o exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:**

Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:
30.002.12.364.0013.1716.4.4.90.52 – Aquisição de Ônibus para Transporte Universitário.
***Art. 3º*** **- Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada em lei específica.**
***Art. 4º*** **-** PPA 2022 A 2025 – Lei nº 1658/2022.

***Art. 5º*** **-** LDO 2022 – Lei nº 1692/2022.

***Art. 6º*** **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**7BD8062F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**, com a banda "**SOMOS IGUAIS**" no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, no dia 08/12/2023, com duração de 03h00min, contratação direta com a empresa **NATHALIA GONCALVEZ ROSA 09367102925**, inscrita sob o Nº DE CNPJ 37.495.428/0001-62, Situada Na Avenida Dona Madalena, N° 61, Centro, Miraselva-Pr, **DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FEIRA DA FAMÍLIA DE NATAL DO MUNICIPIO DE BENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.
CNPJ: **37.495.428/0001-62**
VALOR: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: **29/11/2023**
VIGÊNCIA**: 27/04/2024.**

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**4FD99B2A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N.º 128/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**DECRETO N.º 128/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Súmula: **Abre Crédito Adicional Especial conforme Lei nº 1756/2023 dá outras providências.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1756/2023, resolve:**

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2023, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Orçamento Geral do Munícipio, destinado a seguinte dotação orçamentária:

**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**012 – Departamento de Educação**
12 – Educação
0364 – Ensino Superior
1716 – Aquisição de ônibus para transporte universitário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 653..... R$ 800.000,00
**Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 1756/2023**

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1756, de 29/11/2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**D4A916D0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**
**Exercício: 2023**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
**Estado do Paraná**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.074/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS. Decorrente de Pregão n° 045/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. aditivam o contrato na importância de R$ 37.659,36 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de novembro de 2023.
Prefeito Municipal
***SIDNEI DEZOTI***

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**E42E204E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**
**Exercício: 2023**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
**Estado do Paraná**
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.074/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS. Decorrente de Pregão n° 045/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. Aditivam o contrato com término 10/10/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de novembro de 2023.
Prefeito Municipal
***SIDNEI DEZOTI***

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**837B34D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.003/2022, objetivando a Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco sextavado de concreto em Estrada Rural, que liga a Sede do Município a Vila Rural gralha Azul, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município com aprovação junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná. decorrente de Tomada de Preços n° 001/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 19.503.682/0001-83. Aditivam o contrato com término 27/04/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de novembro de 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**83EFDBB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2023, objetivando a O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, COMUNICADOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DOS ANÚNCIOS, VEÍCULO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Decorrente do Pregão n° 05/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUIZ ANTONIO BUSIGNANI inscrita no CNPJ sob nº. 09.455.739/0001-62. Aditivam o contrato na importância de R$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de novembro de 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**A32E40DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023**

**SUMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2023 de 30/01/2023.

**DECRETA**

**ART. 1º -** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

**01 Legislativo municipal**

**01.001 Câmara municipal**
**01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal**
3.3.90.14.00.0 – DIÁRIAS CIVIL – 30.000,00

**ART. 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultante da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

**Redução**

**01 Legislativo municipal**
**01.001 Câmara municipal**
**01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal**
4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES – 50.000,00

**ART. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2023

***LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**EB10271C

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO Nº. 07/2023, CELEBRADO EM 20/04/2023, ADITIVADO EM 18/10/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. **01.004.459/0001-26**, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento nº. 35, Centro, Guaraqueçaba – Pr., neste ato representado pelo Sra. Luciane Teixeira Pereira doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa Osmar Schotten**, com sede na Rua Paula Miranda nº, 46, neste município de Guaraqueçaba – Pr., inscrita no CNPJ Nº. **00.285.111/0001-91** neste ato representada por seu representante legal Sr. **Osmar Schotten**, portador do CPF Nº. 206.912.119-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 18/04/2023, acima identificado nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo com a finalidade de aditivo de valor até 25% do total contratado perfazendo 800 litros, com fundamento Art. 65, I, alínea b, c/c & 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSLA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS.**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba-Pr., 29 de novembro de 2023

Contratante
***CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA***
CNPJ: 01.004.459/0001-26

Contratada
***OSMAR SCHOTTEN***
CNPJ: 00.285.111/0001-91

***LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA***
CPF: 851.890.149-91
Presidente

***OSMAR SCHOTTEN***
CPF: 206.912.119-49
Representante Legal

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**F80F8F7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 966/2023**

**SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.264,13 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).**

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.264,13 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Suplementação:
11.000.00.000.0000.0.000 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE

11.001.08.243.0007.2.354 FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA

579 - 3.3.90.93.00.00 1766 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.264,13

**Total Suplementação: 1.264,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**
Receita:1.3.2.1.01.01.99.43000000 Fonte: 1766 1.264,13
Total da Receita: 1.264,13

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jeisimar de Camargo Silveira
**Código Identificador:**C0A464BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR RAMOS FIGUEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS"**, preço máximo global R$ 1.049.900,13 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos reais e treze centavos).
Data de Abertura: dia 18 de dezembro de 2023 às 09:30 min, na sala de reuniões.
Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 18 de dezembro de 2023 às 09:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está à disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2023

***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**6C89AAD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE COBERTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS"**, preço máximo global R$ 802.898,08 (oitocentos e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).
Data de Abertura: dia 18 de dezembro de 2023 às 14:30 min, na sala de reuniões.
Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 18 de dezembro de 2023 às 14:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está à disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2023

***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**3941D6DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 11/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 11/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – PR torna público que estará recebendo, documentação para o **Credenciamento de Pessoas Físicas, sendo profissionais autônomos**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

**O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 01/12/2023 a partir das 08:00 (oito) horas até dia 08/12/2023 às 17:30h. O credenciamento terá validade de 02 (dois) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.guaraquecaba.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**8ED88D80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

**Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 41/2023**

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três ), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 002 /2023 e, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto;
**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, TINTAS PARA IMPRESSORA E PAPEL SULFITE", EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS"**
Após fase de lance a empresa FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 45.841.594/0001-00 foi desclassificada do lote 01, pois informou que teria realizado valor errado de R$ 25,50 sendo os Lances efetuados em fases de disputa não podem ser cancelados, somente lances de negociação. por esse motivo a desclassificação do licitante.
Foi solicitado o envio de declaração de EXEQUIBILIDADE PRECOS, e as empresas anexaram no portal Bll juntamente com a proposta readequada.
As 15:00 se iniciou a fase de manifestação de recurso, não ouve manifestação.
a pregoeira torna público, que as empresa abaixo descrita, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores conforme descritos abaixo:

**Proponente** J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
**CNPJ: 20.0586175/0001-67**

| Lote | Valor de Referência | Lance Final |
|---|---|---|
| 01 | **R$** 134.052,77 | **R$ 29.999,99** |

**Proponente** FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
**CNPJ: 20.0586175/0001-67**

| Lote | Valor de Referência | Lance Final |
|---|---|---|
| 02 | **R$** 43.884,41 | **R$ 8.000,00** |

**Proponente** T B MARIN QUALITY X LTDA
**CNPJ: 45.841.594/0001-00**

| Lote | Valor de Referência | Lance Final |
|---|---|---|
| 03 | **R$** 280,61 unidade | **R$ 245,89** |
| 04 | **R$** 280,61 unidade | **R$ 245,89** |

Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2023.

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira
Portaria 17/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**B437DE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas física, sendo profissional autônomos na área de Educação Física.**

| Nome do Candidato | CPF | Nota |
|---|---|---|
| Fabio Roberto Galdino Silveira | 058.683.409-57 | 35 |

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital.

***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Presidente da Comissão de Licitação

***SORAIA PATRUNI***
Membro da Comissão de Licitação

***LORENA ROCHA FELTES***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**EF4E4DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 18/2023, CREDENCIAMENTO 09/2023**

**Termo de Homologação**
**De Procedimento**

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 18/2023, Credenciamento 09/2023 dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 18/2023, Credenciamento 09/2023 que tem por objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de retirada e transporte de rejeitos sólidos nas comunidades rurais**, pelo prazo de 0 3(três) meses.

| Credenciado | Lotes |
|---|---|
| Jeiziane Araujo Constantino Pedro | 01 e 02 |
| Denise Gonçalves Pedro Soares | 01 e 02 |

**II**. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2023.

Prefeita Municipal

***LILIAN RAMOS NARLOCH***

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**B074858E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU/EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", Preço máximo global de R$ 1.439.620,93** (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos). Data de abertura:**Dia 13/12/2023 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 01/12/2023 a partir das 09h00 min até o dia 13/12/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2023.

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**2EBD920A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº195/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS TRAPICHES PÚBLICOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 5° inciso V da Lei Orgânica;

**DECRETA**

Art. 1º A utilização dos trapiches públicos localizados na circunscrição do Município de Guaraqueçaba dar-se-á em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 2º Os barcos de passeio turístico e lanchas em geral terão o tempo máximo de atracação de 30 minutos, somente para embarque e desembarque.

§ 1º Os barcos de pesca somente podem atracar para carga e descarga, devendo sair em seguida.

Art. 3º Ficam proibidas as seguintes atividades nos trapiches públicos:

I -colocação de mesas e cadeiras nas áreas, objeto deste Decreto;

II – prática de natação, pesca, banho de mar nos arredores e saltos de qualquer modalidade dos trapiches; e

III – abandonar sobre os trapiches objetos, petrechos e outros equipamentos de pesca, mesmo que temporariamente.

Paragrafo único. O comprometimento ou dano causado pela má utilização das estruturas, deverá ser ressarcido pelo respectivo usuário;

Art. 4º O Poder Executivo se responsabilizará pela sinalização adequada quanto ao uso e proibições na utilização do trapiche.

Art. 5º A fiscalização de controle e uso do trapiche será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Paragrafo único. O responsável pela fiscalização deverá fazer trabalho de orientação aos cidadãos quanto ao uso adequado do trapiche, bem como realizará relatórios quinzenais, onde deverá constar a identificação das embarcações que utilizaram o trapiche no período.

Art. 6º Qualquer embarcação poderá fazer uso do trapiche para carga e descarga, respeitando o uso comum e a conservação do patrimônio público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jeisimar de Camargo Silveira
**Código Identificador:**F5BCEACC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de Dezembro de 2023 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **14 de Dezembro de 2023**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 29 de Novembro de 2023.

***INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**6C1A8ADC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°38/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na RUA CEL. PEDRO PACHECO, N°456, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).** à proponente vencedora dos itens (02) **NAIZ & SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ 28.636.965.0001/94** com endereço na ITAPEJARA D'OESTE - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).** Que tem por finalidade**Contratação de empresa para fornecer brinquedos, para distribuição gratuita as crianças nas Confraternizações Natalinas, do município de Honório Serpa/PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 29 de Novembro de 2023.

***INDIANARA BRIZOLA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°38/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa para fornecer brinquedos, para distribuição gratuita as crianças nas Confraternizações Natalinas, do município de Honório Serpa/PR.** Em favor, conforme segue: A proponente vencedora dos itens (01) **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na RUA CEL. PEDRO PACHECO, N°456, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).** A proponente vencedora dos itens (02) **NAIZ & SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ 28.636.965.0001/94** com endereço em ITAPEJARA D'OESTE - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 29 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**672C6837

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°32/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 08.176.258/0001-55** com endereço na RODOVIA BR 101 S/N KM 279, CEP 88.780-000, BAIRRO NOVA BRASILIA, IMBITUBA/SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).** Que tem por finalidade**Licitação de Escavadeira Hidráulica - Convênio MAPA nº 909168/2020, nos**

**termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 29 de Novembro de 2023.

***INDIANARA BRIZOLA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°32/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Licitação de Escavadeira Hidráulica - Convênio MAPA nº 909168/2020., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 08.176.258/0001-55** com endereço na RODOVIA BR 101 S/N KM 279, CEP 88.780-000, BAIRRO NOVA BRASILIA, IMBITUBA/SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 29 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**1044F64D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
### RESOLUÇÃO 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023, de 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2023, no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes
VALOR: 6.000,00 (Seis mil reais)

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio
ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes
VALOR: 4.000,00 (Quatro mil reais)

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.002 – Programas de Desenvolvimento
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes
VALOR: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

TOTAL:.....R$ 136.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 136.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 136.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 02 de outubro de 2023.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Presidente do CONDER

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**69CD9269

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios e outros para composição das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores do Conder/PR;

**CONTRATADO:** OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 03.517.560/0001-06
**VALOR GLOBAL:** R$ 1.326,40 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

**CONTRATADO:** MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.573.478/0004-18
**VALOR GLOBAL:** R$ 703,89 (SETECENTOS E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);

**CONTRATADO:** GRICZINSKI ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ Nº 48.907.504/0001-16

**VALOR GLOBAL:** R$ 533,94 (QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

**PRAZO DE ENTREGA**: 20 (VINTE) dias;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, e **§ 1º** da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irati, 29 de novembro de 2023

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Presidente do CONDER

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**92F92751

**GOVERNO MUNICIPAL**
**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Inácio Martins-PR, 16 de fevereiro de 2022

IImo. Sr. VITOR DANILO HORNY JUNIOR
Rua Aristides Tissot n O 74 Bairro Cidaae lnaustrial, Curitiba-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2018
ASSUNTO: INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO A PRAZO DE FORNECIMENTO
REF: Tomada de Preços n° 05/2018 — Contrato nº 183/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação conforme Termo de Aaesão n° 148/2018 da SESA e reforma com recursos próprios da Unidade Bósica de Saúde de Goes Artigos

Pela presente, NOTIFICO a Vossa Senhoria, representante da empresa VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOP, FLORESTAL E AMBIENTAL EPP, inscrita
no CNPJ sob o nO 1 5.545.ó56/0001-67, que diante ae informação prestada pelo Departamento ae Obras, teria a mesma aescumpriÕo obripoçôo contratua! em fornecer a Certiaôo Negativa de Débito — CND da obra, em que pese inúmeras solicitações pelo Município de Inócio Martins-PR, tendo em vista a conclusão üa obra no dia 20 de julho de 2020, com o Habite-se datado em 19 de outubro de 2020.
Tal descumprimento, estaria por ensejar o inadimplemento do Contrato n'º183/2018, consoante disposto no item 5.1.21, e 5.1.26, que dispõem:

*"5. I. Compete aos licitantes contratados envidor todo o* empenho e *o Dedicoçôo* necessórios *ao* fie/ e *adequado cumprimento dos encargos que* lhe *sõo con fiodos, e ainda*

5. 1.2*1.* Afender *aos encarar os* trnbnlbis tos, *plevioenciótios*, *fiscais e comerciais* decorrentes *õo* execução *do ptesen!e* Controlo:

*5. I.2ó.* Apresentem a *matricula* especifica *da* Obra (*CEI)* junto ao INSS, bem como soo quifaçôo olé o término do *contrato."*

Diante do exposto, nos termos da c!ausula nona, item 9.5, do Contrato n" 183/2018, fico esta empresa notificada quanto a alegada inexecuçôo contratual, o qual poderó ensejar multa de 109‹ do total contratado.

*"9.5. Pela* inexecução *total ou parcial dos* contratos, *aPrefeitura Municipal* poderó, *garantido* Defesa *Prévio,aplicar o con trotado as song* ões pre'Visfas no *art. 87 do Lei nº 8.666/93*sendo *que* em caso *de multa estacorresponderó o 10%*sobre o valor total do contrato."
Toaavia, poaeró esta empresa em cumprimento ao princípio da Ampla Defesa e Contraditório, consubstanciaüo no Art. 109, I, "f", da Lei n' 8.666/93, se houver interesse, apresentar expressamente DEFESA PRÉVIA mediante argumentos que considerar pertinente sobre eventual penalizaçóo, no prazo improrropóvel de O5 (cinco) dias úteis a contar ao recebimento deste.

No mesmo prazo, poderó a empresa notificada, ter acesso aos autos do presente processo administrativo, bem como, requerer a produção de prova que desejar.
Salientamos que estamos õ disposição para prestar eventuais esclarecimentos.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

***EDNA NOGUEIRA***
Depto de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**5DD50831

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 076/2023**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2022, de 06/05/2022, publicada em 09/05/2022 e Artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1797/2022, de 16/12/2022, publicada em 19/12/2022, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – 07 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 – 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 36.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.04.00.00 – 01 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 – 02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 03 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00 – 05 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
4.1.90.52.00.00 – 12 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
**TOTAL**.....**R$ 36.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

***JULIO CEZAR CADORIN***
Presidente

***MARCOS RODRIGO DOMINGUES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**7EAD3215

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**PORTARIA Nº 022/2023**

**SÚMULA**: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**JULIO CEZAR CADORIN**, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Lei Municipal nº 1797/2022, de 16/12/2022, publicada em 19/12/2022 e Ato da Mesa nº 076/2023, de 29/11/2023, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.
**Art. 2º** - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.
Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

***JULIO CEZAR CADORIN***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**65F31CA4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 145/2023**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023-PMI.**

**O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 052/2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45, para atender os diversos setores desta Administração Municipal de Iporã, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total R$ |
|---|---|
| GOULART & MILANI LTDA. | R$ 92.103,90 |
| IPORA COMERCIO DE GAS LTDA | R$ 58.580,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**240187E4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 146/2023**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023-PMI.**

**O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 049/2023, objetivando Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total - R$ |
|---|---|
| ASM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. | R$ 2.080.917,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 29 de novembro de 2023

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2C40B80F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 147/2023**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 048/2023, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Ares-condicionados, destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais - Município de Iporã/PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total R$ |
|---|---|
| SUPERAR EIRELI EPP | R$ 71.700,00 |
| 33.575.145 REGINALDO MEDEIROS | R$ 239.809,21 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 29 de novembro de 2023.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C4C8B395

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2238/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 28 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**AA471AD3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 148/2023**

**DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-PMI E ESTABELECE MEDIDAS PARA ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório referente à Concorrência nº 004/2023-PMI não observou o prazo mínimo legalmente estabelecido para a publicação de um de seus avisos, conforme exigido pela legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo; **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarada a nulidade do processo licitatório referente à Concorrência nº 004/2023-PMI, realizada para a Execução de pavimentação asfáltica em várias vias urbanas no distrito de nova santa helena do município de Iporã, em virtude de não conformidade com os prazos legais para publicação de avisos de licitação.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/Pr, 29 de Novembro de 2023.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0BFAD77B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2239/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 29 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**08197F06

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2240/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**80D0F1F8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2241/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NATÃ DO NASCIMENTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 28 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **NATÃ DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 11.108.384-3 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 095.308.389-64, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria nº. 1480/2022, de 07 de novembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**F523F036

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2242/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

I – Conceder, a partir de 28 de novembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, 06 (seis) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**72A275A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Irati - Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento às disposições legais**,** em conformidade com a Leis Municipais nº 4.229/2016, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipal,

**CONSIDERANDO** ser dever dos proprietários a conservação em perfeito estado de asseios as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade, conforme prevê o art. 22, da Lei Municipal nº 4.229/2016;

**CONSIDERANDO** que há previsão de aplicação de multa no valor de 10 (dez) URM, ao proprietário que "***deixar de manter em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, terrenos baldios, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade***";

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

**A ESTIPULAÇÃO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A LIMPEZA DE TODOS OS TERRENOS BALDIOS QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O PRESENTE EDITAL.**

**ALERTA-SE QUE, CASO NÃO SE PROMOVA A LIMPEZA, HAVERÁ A APLICAÇÃO DE MULTA AOS PROPRIETÁRIOS.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de novembro de 2023.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**C42864A4

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022 Pregão Presencial nº 143/2022-PMI. Contratada: Edemilson

Antonio Stresser. CNPJ: 06.698.309/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, cadeiras, mesas, arquibancadas, stands, camarim e treliças. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 30/11/2023 para 30/11/2024, e prazo de vigência de 30/01/2024 para 30/01/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 1.350.970,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil novecentos e setenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021 Pregão Presencial nº 102/2021-PMI. Contratada: Zero Resíduos Ltda. CNPJ: 13.157.214/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/11/2023 para 18/11/2024, e o prazo de vigência de 18/01/2024 para 18/01/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 3.013.140,00 (três milhões, treze mil e cento e quarenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 049/2023, Tomada de Preços nº 012/2023-PMI. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Antônio Borazo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 940033/2022/MDR/CAIXA. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 19/11/2023 para 17/05/2024 e o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 19/01/2024 para 17/07/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 067/2022, Tomada de Preços nº 005/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND E PAISAGISMO, SAM 74. Dos Prazos Contratuais: Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 07/11/2023 para 06/01/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 063/2022, Tomada de Preços nº 006/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO MEU CAMPINHO E PLAYGROUD API 03, DE ÁREAS 837,00 M² E 103,63 M² RESPECTIVAMENTE, SAM 75. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 01/11/2023 para 31/12/2023. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**95346DC8

## SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
## AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 122/2023. Processo Administrativo nº 260/2023.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de premiações esportivas.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: até às 14h00min do dia 13/12/2023.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987607.
Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 123/2023. Processo Administrativo nº 261/2023.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes esportivos.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 13/12/2023.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.
ERRATA
A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
ONDE SE LÊ: Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 121/2023. Processo Administrativo nº 272/2023.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de fraldas geriátricas e materiais de uso hospitalar.
Tipo: Menor Preço unitário
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987607.
LEIA-SE: Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 121/2023. Processo Administrativo nº 272/2023.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de fraldas geriátricas e materiais de uso hospitalar.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 12/12/2023.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987607.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, permanecendo inalteradas as demais informações contidas no edital e demais disponibilizações.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/
Irati, 29 de novembro de 2023.
***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**72A655AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Súmula: Suplementa dotação orçamentária no orçamento vigente da Câmara, e anula parcialmente outra dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do Artigo 27, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Artigo 30, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGAM a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a dotação orçamentária a saber:

| PROGRAMÁTICA FUNCIONAL | ÓRGÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 30.000,00** |

| PROGRAMÁTICA FUNCIONAL | ÓRGÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇOES PATRONAIS | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 15.000,00** |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária abaixo indicada:

| PROGRAMÁTICA FUNCIONAL | ÓRGÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | Outros Serviços 3ºs PJ<br>Serv. Tecn. Inform. Comunicação | R$ 45.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | **R$ 45.000,00** |

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 29 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***CLAUDEMIR PELLEGRINI*** | ***MARCOS PATTI*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***EDCLAUDIO PEDROSO*** | ***JOÃO VANDERLEI BERNINI*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**2E92E67A

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## LEI 1.967/2023

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município Itambaracá, Estado do Paraná em competições e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas que representarem o Município de Itambaracá em competições, a nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional.

**Art. 2°.** A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, ficando subordinada à disponibilidade financeira do Município.

**Parágrafo Primeiro**. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, transporte, passagens ou combustível, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

**Parágrafo Segundo**. Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no parágrafo anterior despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

**Art. 3°.** É objetivo desta Lei incentivar o desenvolvimento do esporte no Município considerando os seguintes aspectos:
Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
Manutenção de atletas e equipes que representam o Município em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional;
Fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
Especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
Fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

**Art. 4°.** São modalidades de ajuda de custo:
Individual: concedida ao atleta que representa o Município;
Coletiva: concedida à seleção ou à equipe do Município que irá representá-lo em competições intermunicipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

**Art. 5°.** São requisitos para pleitear a ajuda de custo:
Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
Estar em plena atividade esportiva;
Possuir residência fixa no Município de Itambaracá há mais de 06 (seis) meses;
Não receber salário de entidade de prática desportiva;
Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais;
O atleta estudante que pleitear a ajuda de custo, deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório escolar;
O rendimento escolar que se refere o inciso VI, será aferido pelas notas do atleta beneficiário e sua frequência, sendo que será considerado satisfatório o atingimento das notas médias em todas as disciplinas, e 80% (oitenta por cento) de assiduidade escolar;
Ceder os direitos de imagem ao Município e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do Município.

Parágrafo único. O requerimento de ajuda de custo deverá ser protocolado na Prefeitura de Itambaracá pelo interessado ou responsável legal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento esportivo.

**Art. 6° .** O beneficiário da ajuda de custo deverá prestar contas das despesas realizadas ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

**§ 1º.** Na hipótese da não aprovação da prestação de contas ou na falta de sua prestação, o beneficiário ficará sujeito à devolução do valor recebido, acrescido de multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor devidamente corrigido, não eximindo o requerente das demais sanções previstas em Lei.

**§ 2º.** No caso de o requerente incorrer no disposto do parágrafo anterior, ficará impossibilitado de receber nova ajuda de custo, bem como, qualquer outro benefício da Prefeitura Municipal até que a questão seja regularizada.

**§ 3º.** Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do "caput" deste artigo.

**Art. 7º.** Serão desligados da ajuda de custo os atletas que:
Não apresentarem a documentação comprovando as participações nas competições previstas no projeto;
Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;
Se transferirem para outro Município, Estado ou País;
Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados por esta Lei;
Forem dispensados de seleções representativas do Município, por indisciplina ou a seu pedido;
Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

**Art. 8°.** Farão igualmente jus aos benefícios previstos nesta Lei, respeitados os mesmos critérios aqui estabelecidos, os atletas que tenham comprovadamente acesso a processo de seleção ou que sejam submetidos a testes para ingressos em equipes ou instituições profissionais esportivas.

**Art. 9°.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 10º.** Compete a Secretaria Municipal de Esportes, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização e controle do auxílio financeiro previsto nesta Lei.

**Art. 11°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***CLAUDEMIR PELLEGRINI***
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**08276AAE

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 5022/2023**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5022/2023 de 29/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.447,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 510 - 3.1.90.16.00.00 | 1064 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.447,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **7.447,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.99.01.01.00000000 | Fonte: 1064 | 7.447,00 |
| **Total da Receita:** | | **7.447,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narciso Pires Junior
**Código Identificador:**F2BC0915

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,** CNPJ**:** 33.813.237/0001-40.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.313,00 (hum mil trezentos e treze reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 29 de novembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**7A7945BF

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**,** CNPJ**:** 42.650.279/0001-07.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.184,00 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de novembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**8369E885

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**,** CNPJ**:** 24.912.303/0001-49.

VALOR CONTRATADO: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de novembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**60E99390

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA**,** CNPJ**:** 03.919.932/0001-20, situado na Rua: Antônio Casagrande, nº 2850, Município de Ibiporã, Estado do Paraná; CEP: 86.200-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 842,10 (oitocentos e quarenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 29 de novembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**351832D3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA**,** CNPJ**:** 26.628.908/0001-38, situado na Rua: Dr Pedro Rangel, nº 577, Município de Itajaí, Estado de SC; CEP: 88.304-430.

VALOR CONTRATADO: R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de novembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**18317A86

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**,** CNPJ**:** 19.031.878/0001-12, situado na Rua: Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Município de São Caetano do Sul, Estado de SP; CEP: 09.570-340.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.878,00 (tres mil oitocentos e setenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de novembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**1EE5A395

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Atenção Primária conforme proposta de equipamento incentivo Resolução SESA 727/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES**,** CNPJ**:37.721.018/0001-92**, situado na Avenida Alice Abibe Sahão, nº 1735, Município de Londrina, Estado do Paraná; CEP: 86.041-750.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 29 de novembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**7C8FC686

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 060/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum) no sistema de auto abastecimento, em postos que se localizem no trajeto para o Município de Curitiba, na PR 151, BR 376, entre as cidades de Curitiba e Castro, para atender aos veículos pertencentes à Frota Oficial. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 18/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 29 de novembro de 2023

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**950D665D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**PROCESSO ADM. Nº 090/2023**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal"** em favor das empresas: CPX DISTRIBUIDORA S/A, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.158.356/0001-01, no valor global de R$ 45.162,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais); GERMANO PNEUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 48.926.883/0001-91, no valor global de R$ 134.021,00 (centro e trinta e quatro mil e vinte e um reais); JN PNEUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 44.472.217/0001-70, no valor global de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais); MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 36.097.231/0001-02, no valor global de R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais); MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 50.108.526/0001-68, no valor global de R$ 32.567,84 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); PREMIUM PNEUS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.054.804/0002-03, no valor global de R$ 90.325,84 (noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); RK KASCZUK E CIA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 22.196.632/0002-96, no valor global de R$ 573,32 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); ZEUS COMERCIAL EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 34.840.358/0001-44, no valor global de R$ 108.382,00 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e dois centavos);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de outubro de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**26833578

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023**
**Processo Administrativo Nº 105/2023**

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares na Especialidade Médica de Pediatria***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

O Edital de Chamamento ficará disponível para Credenciamento por 90 (noventa) dias.

Itambé/Pr, 29 de novembro de 2023.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***

Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**85DF608B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração das festividades de final de ano, em favor da empresa: J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, com cadastro CNPJ/MF: 43.540.906/0001-01, no valor total de **R$ 6.650,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 104/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de novembro de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**CB3EDD6F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**
**PROCESSO ADM. Nº 039/2023**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners, mediante entrega de forma parcelada, destinados aos equipamentos de impressão de patrimônio das Unidades Administrativas do Município"** em favor das empresas PRIME CARTUCHOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 22.420.936/0001-04, no valor global de R$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais); ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 28.491.296/0001-00, no valor global de R$ 99.213,00 (noventa e nove mil, duzentos e treze reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de novembro de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**722BD488

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)**
**CONTRATO N.º 085/2020 - ID/TCE N.º 42229**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 03/12/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/11/2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**599D7E72

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)**
**CONTRATO Nº 135/2021 – ID/TCE Nº 42371**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 09/12/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.847,64 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 17.542,92 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 37/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/11/2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**B9530F7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 296/2023**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a formalização de Convênio entre o Município de Itambé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, para execução do Programa Castrapet-PR, resolve:

**Art. 1º** Nomear o funcionário municipal Dion Luciano da Rocha, Matrícula Funcional nº 7742, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.628.531-6/SSP/PR e CPF nº 018.317.539-52, como gestor do convênio Castrapet-PR., para execução do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de novembro de 2023.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**FEFA7620

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 297/2023**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a formalização de Convênio entre o Município de Itambé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, para execução de serviços de castração de cães e gatos, resolve:

**Art. 1º** Nomear o funcionário municipal THIAGO BUENO CAMILO, Matrícula Funcional nº 8335, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.155.933-3/SSP/PR e CPF nº 053.282.369-98, como fiscal do convênio Castrapet-PR., que visa a execução do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de novembro de 2023.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**E2B12A53

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 224/2023**

DECRETO Nº 224/2023
DATA: 28.11.2023

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam estabelecidos os períodos de férias aos Servidores abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Procurador Municipal | |
| Período de 20.12.2023 a 29.12.2023 e 03.06.2024 a 12.06.2024 | |
| Nome do Servidor | Assinatura |
| Altair R. Pires de Paula | |
| Consultor Jurídico | |
| Período de 02.01.2024 a 31.01.2024 | |
| Nome do Servidor | Assinatura |
| Ezequiel Fernandes | |

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**B08CEBD3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3767/2023**

Extrato Contrato N° 3767/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: WNO Soluções Integradas Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.009.043/0001 – 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mesas de polipropileno, destinados a utilização em eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 100/2023.
Valor do Contrato: R$ 36.454,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 29 (vinte e nove) de Novembro de 2023 até 29 (vinte e nove) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Novembro de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A7DD3BA9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

**GABINETE DO PREFEITO**
**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"**

**PortariaNº 343/2023de20de novembrode 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-**Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **KELLI FERNANDA BRANDT FERRO** portadora da cédula de identidade RG**Nº 8.***.***-4/PR, matricula Nº5900-1,**do Cargo Comissionado de Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica.

**Art.2º-**Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dos Santos
**Código Identificador:**1BC82A4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 347/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-**Exonerar a pedido, aservidora**NATASHA KOLINSKI VIELMO CAMERA,**portadora da cédula de identidade RG**Nº9.***.***-0/PR, matricula Nº 3841-1**ocupantedo cargo Efetivo de **Advogada.**

**Art.2º-**Esta Portaria entra em vigorcom efeitos a partir de **01/12/2023**, revogadas suas disposições em contrário.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dos Santos
**Código Identificador:**07D24A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº004/2023**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº004/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ de diversas ruas no município de Itaperuçu-PR".** Cujo vencedores foram as empresas:
• **ABH - ASTRO BRILHO HORIZONTE LTDA** inscrito no **CNPJ nº 39.971.762/0001-70** no valor de **R$ 1.150.342,00 (hum milhão cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e dois reais);**
• **ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI** inscrito no **CNPJ nº 19.990.629/0001-54** no valor de **R$ 1.141.900,00 (hum milhão cento e quarenta e um mil e novecentos reais),** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de novembro de 2023.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**DE701723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº031/2023**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 031/2023**, que tem como objeto a **" Contratação de empresa especializada para elaboração e consultoria dos documentos de SST na área de Segurança do Trabalho, com intuito de atender as Normativas da Secretaria do Trabalho e os eventos do e-Social, conforme termo de referência",** junto a empresa: **MM NASCIMENTO ASSESSORIA E TREINAMENTOS DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ N° 48.373.574/0001-31** no valor total de **R$ 43.200 (quarenta e três mil duzentos reais),** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente..

Itaperuçu, 29 de novembro de 2023.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**45723C0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**
**DECRETO 121/2023 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2024**

**DECRETO Nº 121/2023**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, do Município e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**DECRETA:**

Artigo 1º -)- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

**Parágrafo Primeiro:-** Excluem-se do limite Maximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:

a-)- pessoal e encargos sociais
b-)- juros e encargos da dívida
c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica.

Artigo 2º -)- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Primeiro:-** Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -)- Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -)- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -)- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terá as execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -)- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -)- Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdênciário municipal, compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for

verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (28/11/2023)

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**8C091771

---

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**
**DECRETO 124/2023**

**DECRETO Nº 124/2023**
De 29 de novembro de 2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339014:- Diárias Civil (Ficha 007)..... R$ 1.000,00
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 067) R$ 3.000,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 011).....R$ 1.000,00
**TOTAL ..... R$ 5.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 213) R$ 20.000,00
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**
**FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**
**05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 324)..... R$ 4.000,00
**TOTAL ..... R$ 4.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE**
**05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 723).. R$ 10.000,00
**TOTAL ..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 722).. R$ 53.000,00
**TOTAL ..... R$ 53.000,00**
**FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da**
**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA**
**07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 546)... R$ 8.000,00
**TOTAL ..... R$ 8.000,00**
**FONTE: 107 – salário-educação**
**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 600)... R$ 8.000,00
**TOTAL ..... R$ 8.000,00**
**FONTE: 107 – salário-educação**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 108.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**02000:- GABINETE DO PREFEITO**
**02001:- GABINETE DO PREFEITO**
**02001:04.122.0002.084– Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 005).. R$ 3.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 006)..... R$ 2.000,00
**TOTAL ..... R$ 5.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO CONTINGÊNCIA**

**990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
999999:– Reserva de Contingência (Ficha 173)..... R$ 4.000,00
**TOTAL..... R$ 4.00,00**
**FONTE: 999 – Reservas de Contingências**

**04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449051:- Obras e Instalações (Ficha 215)..... R$ 20.000,00
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**
**FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**
**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE**
**05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 720).. R$ 10.000,00
**TOTAL ..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 721).. R$ 53.000,00
**TOTAL ..... R$ 53.000,00**
**FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA**
**07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 551) R$ 8.000,00
**TOTAL ..... R$ 8.000,00**
**FONTE: 107 – salário-educação**
**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 605) R$ 8.000,00
**TOTAL ..... R$ 8.000,00**
**FONTE: 107 – salário-educação**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 108.000,00**

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1ºe 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (29/11/2023).

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**B2BE1390

## ADMINISTRAÇÃO RH
## PORTARIA Nº 324/2023

PORTARIA Nº 324/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Piva do período aquisitivo 2017/2018 e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Piva, matrícula nº 231, RG nº 6.799.***-*/PR, com o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2017/2018, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 30/11/2023 e 14/12/2023, totalizando 15 (quinze) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**0FA84FD4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO CONTRATO 164.2023

**EXTRATO DO CONTRATO**
**ESPÉCIE:Contrato nº 0164/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 057/2023**
**PARTES:**Município de Itaúna do Sul e a empresa RICARDO DELFIOL VIANA LTDA, RUA REYNALDO MASSI, 141, CENTRO, DIAMANTE DO NORTE-PR, CEP: 87.990-000 CNPJ: 19.982.777/0001-27, representada por RICARDO DELFIOL VIANA, CPF: 037.479.709-90, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, PARA

REALIZAR PASSEIOS COM GRUPOS DE IDOSOS E DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍCULOS DO CRAS DE ITAÚNA DO SUL/PR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 29/11/2023. Término 26/02/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/11/2023.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**D88C9862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO LEILAO 2023**

**LEILÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR**

**A Prefeitura municipal de Itaúna do Sul – PR, CNPJ: 75.458.836/0001-33, disponibilizará para alienação, seus ativos inservíveis diversos através de Leilão Extrajudicial Eletrônico / Online.**
**Data: 19/12/2023 às 10:00hs**; **Local:** ATRAVÉS DO PORTAL www.milanileiloes.com.br; **Data e local de visitações: De 04/12/2023 à 18/12/2023** das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00hs, exceto sábados, domingo e feriados, mediante agendamento prévio; Local: Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul; **Condições de pagamentos:** 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro. Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: (41) 3332-6868; (41) 9 9236-3064.

***CLEVER ELMES MILANI –***
Leiloeiro Oficial – Jucepar 16/283-L

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**A4679961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO PP 51.2019**

**EXTRATO DE ADITIVO**

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 0113/2019. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa prestadora de serviços em seguros de veículos para município de Itaúna do Sul, Município de Itaúna do Sul. **CONTRATADA**: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branca, e Rua Guaianazes Nº1238 Campos Elíseos, no Município de São Paulo-SP, CEP: 01205-905. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (com vencimento em 04/12/2024) e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. ITAÚNA DO SUL-PR,29 de novembro de 2023.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**FEADA34B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO PE 43.2020**

**EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 098/2020. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 04.254.088/0001-29. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 098/2020 é prorrogado por mais 03 (três) meses, com vencimento em 10/03/2024, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, consequentemente, o aumento proporcional aos três meses da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**9B7ACCDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 165.2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**ESPÉCIE:Contrato nº 0165/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 058/2023**
**PARTES:**Município de Itaúna do Sul e a empresa **GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, Endereço: Rua Projetada A, 2432, Anel Viário, Itaipulândia-Paraná. Telefone/Fax: (45) 9 9925-1022 E-mail: giorgisistemas@outlook.com CNPJ/MF: 29.726.514/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: 90773696-24 REPRESENTANTE: SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI CPF nº: 039.660.679-27 RG nº: 7.167.309-0 SSP/PR**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD, DEVIDAMENTE INSTALADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 29/11/2023. Término 28/11/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/11/2023.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**B6E256A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO *CORREÇÃO OBJETO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

***REPUBLICAÇÃO***
****CORREÇÃO OBJETO***
***EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO***
***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023***
*OBJETO: Contratação de empresa para CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na área fiscal e tributária do corpo técnico de profissionais da administração.*
***CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.***
***CONTRATADA: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA***
***Valor global: R$ 97.584,00***
*FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.*
*Dotação orçamentária:*
*03001041220402200733903900000 0310*
*Ratificada em 23/11/2023*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**248E0311

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃONº 217/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023**
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e de lavanderia institucional para o Hospital Municipal de Ivaí.
**Data limite para acolhimento de PROPOSTA:14/12/2023 – 09h00min.**
**Data de início da fase de LANCES: 14/12/2023 – a partir das 09h15min.**
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 29 de novembro de 2023.

***MARCIA LUCIENE KOBILARZ***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**00837F98

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃONº 218/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2023**
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carnes, ovos e pães para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1880
**Data limite para acolhimento de PROPOSTA:14/12/2023 – 13h30min.**
**Data de início da fase de LANCES: 14/12/2023 – a partir das 14h30min.**
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**5B57A6D0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2023 PROCESSO DE DISPENSA Nº 90/2023**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2023***
*Processo de Dispensa nº 90/2023*
*OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades do Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" de Ivaí/Pr.*
*CONTRATADA:* **MANFRON CENTER LOJA**
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 916,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**A583E0DA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2023 PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2023***
*Processo de Dispensa nº 88/2023*
*OBJETO: Aquisição de livros para o "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira infância", realizado pelo Cras – Centro de referência de Assistência Social.*
*CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 9.896,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**5B0E70D5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 302/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 302/2023***
***Processo de Inexigibilidade nº 018/2023***
*OBJETO: contratação de médico pediatra com carga de 20 horas semanais, por um período de três meses.*
*CONTRATADA: Paulo Fernando Wuchryn*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor Global: R$ 37.500,00*
*Vigência: 3 meses*
*Data da assinatura: 16/11/2023*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***PAULO FERNANDO WUCHRYN –***
Contratada

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**B7455176

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2023 LICITAÇÃO Nº: 202/2023 PREGÃO Nº 175/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2023**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2023***
***Licitação nº: 202/2023***
***Pregão nº 175/2023***
***Processo eletrônico nº 095/2023***
*OBJETO: Aquisição de (1) automóvel sedan Marca: RENAULT – Modelo: LOGAN LIFE, para uso da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E*

*AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ (PR), Convenio n° 980/2022.*
*CONTRATADA: LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor Global: R$ 90.200,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 28/11/2023*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***MARCO ANTONIO ROQUE –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**5C247596

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0208/2023

Considerando o interesse público na melhoria de infraestruturas das vias do Município:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA :-**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública as áreas de intervenções no Zoneamento Urbano da Vila Rural para fins de execução das obras de infraestrutura da pavimentação asfáltica, sistema de drenagem, meio-fio, sarjeta e serviços de urbanização do Programa Asfalto Novo Vida Nova, visando a manutenção e melhorias dos trechos e demais áreas dos projetos estabelecidos no Convênio nº. 0458/2023 da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a adequação, manutenção e melhorias na pavimentação asfáltica e drenagem no Perímetro Urbano da Vila Rural, em especial Lote de terras sob o nº. 03 (três) – Área Verde da Quadra nº. 03 – Matricula 81.403, onde será executado o emissário e dissipador de águas pluviais, em benefício aos moradores da comunidade local.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de novembro de 2023.

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**1B22FEC0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.089.775/0001-08.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2021 resultado do Pregão Presencial nº 056/2021 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS – Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e do ITR – Imposto Territorial Rural.**

**Itens Aditivados:**

| Item | Undd | Qtdd | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Mês | 12 | Apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao Município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS - Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e no Imposto Territorial Rural – ITR. | 1.800,00 | 21.600,00 |

VALOR ADITIVADO: **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2024**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 22 de novembro de 2023.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**64CDDEBE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 113/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h (quinze horas), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 86ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI. Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte informou a pauta aos presentes e pediu que a primeira-secretária, Ivete Aparecida Dante, fizesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o texto foi colocado em votação e aprovado por todos os conselheiros. Logo após, o presidente pediu a autorização do Pleno para adicionar um novo item à pauta da reunião, sendo a deliberação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre de 2023. Todos os membros aprovaram. Ato contínuo, o presidente explanou aos membros que o calendário de reuniões ordinárias do Conselho havia sido alterado para toda a última segunda-feira do mês, contudo, havia a necessidade de nova alteração visto a indisponibilidade de alguns membros neste dia da semana. Os presentes optaram pelas últimas terças-feiras de cada mês, indicando que este dia da semana deverá ser seguido no ano de 2024. Continuando, o secretário de Saúde Ronaldo Dinis Vanso explicou que o município de Ivatuba havia recebido um incentivo financeiro de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio da Resolução SESA Nº 1428/2023, para a aquisição de um gerador de energia elétrica à Unidade Básica de Saúde – UBS Municipal de Ivatuba. Os membros aprovaram a aquisição do equipamento. O secretário também comentou que, recentemente, o município recebeu a visita de servidores da 15ª Regional de Saúde de Maringá na UBS Municipal de Ivatuba (antigo Hospital Municipal), oportunidade em que constataram a necessidade de regularização de alguns itens, entre eles a existência de um gerador de energia na unidade. Na sequência, ele informou que o município recebido três novos incentivos financeiros nos valores de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através da Resolução SESA Nº 1432/2023, para a compra de quatro automóveis. O plenário votou

pelo recebimento dos repasses, autorizando a expedição das decisões em resoluções. Por último, o secretário realizou a apresentação do RDQA referente ao 2º quadrimestre de 2023, falando sobre as metas atingidas no período; os valores investidos e as ações efetivadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os conselheiros puderam esclarecer as suas dúvidas e fazer questionamentos a respeito dos dados apresentados. Em seguida, o plenário aprovou o RDQA e autorizou a expedição da decisão em resolução. Nada mais havendo, às 15h55 (quinze horas e cinquenta e cinco minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Ivete Aparecida Dante, 1ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D386A7DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
### EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2023, REFRERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

**CONTRATO: 019/2023**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
**FORNECEDOR:** AMMO INFORMÁTICA LTDA.
**CNPJ:** 21.715.522/0001-40
**CONTRATO:** 019-2023
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 009/2023
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e envio de todos os arquivos de saúde e segurança do trabalho, visando transmitir e garantir as declarações ao eSocial, para a Câmara Municipal.
**VALOR:** R$ 6.840,00
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/11/2024
**DATA DO CONTRATO:** 21/11/2023

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**9BF5B0A9

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 030/2023

**LEI Nº 030/2023.**

**Súmula**: Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

GERSON LUIZ MARCATO Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR firmado entre este Município e o Consórcio.

Art. 2º. O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR segue em anexo e também está disponível para consulta no endereço eletrônico do CISPAR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 28 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**ED48CE9C

### GOVERNO MUNICIPAL
### TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO EM 02/08/2023, ENTRE AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, EM CONFORMIDADE COM A REPRESENTAÇÃO ESTABELECIDA NAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **75.457.341/0001-90**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito**, Gerson Luiz Marcato**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **559.705.249-72**, e o anuente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **09.152.857/0001-00**, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **Gisele Aparecida Moraes**, brasileira, inscrito no CPF sob nº **047.668.079-44**, e o anuente **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **06.074.775/001-98**, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, **Scheila Moreli Guzzi**, brasileira, inscrita no CPF sob nº **024.232.639-02**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.360.305/0001-04**, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede **Ederson Claudio Negri**, brasileiro, portador do CPF nº **738.623.550-04**, Gerente Geral de Rede **Amarildo Manoel Gomes**, brasileiro, portador do CPF nº **529.172.909-00**, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto as seguintes retificações:

•
Quantidade de servidores constantes na alínea "a" inciso "I" da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** de **496** (Quatrocentos e Noventa e Seis) para **465** (Quatrocentos e Sessenta e Cinco) servidores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Parágrafo Primeiro - Este Termo Aditivo, como complemento ao Contrato, constitui o acordo e o entendimento integral entre as partes com relação aos ajustes ora pactuados e aqui contidos, e substitui, no que forem incompatíveis, todos e quaisquer ajustes.

Parágrafo Segundo - Todos os demais termos e condições da contratação celebrada e aqui aditada, são expressamente ratificados pelas partes.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Jaguapitã/PR , 14 de Novembro de 2023 Local/Data

GERSON LUIZ
Assinado de forma digital por GERSON LUIZ MARCATO:55970524972 MARCATO:55970524972
Dados: 2023.11.24 09:57:07 -03'00'
Assinatura da CAIXA
Nome: **Ederson Claudio Negri**
CPF: **738.623.550-04**
Assinatura da CONTRATANTE
Nome: **Gerson Luiz Marcato**
CPF: **559.705.249-72**

AMARILDO MANOEL GOMES:52917290900
Assinado de forma digital por AMARILDO MANOEL GOMES:52917290900
Dados: 2023.11.20 12:56:43 -03'00'

Assinatura da CAIXA
**Nome: Amarildo Manoel Gomes**
CPF: **529.172.909-00**

Assinatura Anuente
**Nome: Gisele Aparecida de Moraes**
CPF: **047.668.079-44**

SCHEILA MORELI GUZZI:024232639 02
Assinado de forma digital por SCHEILA MORELI GUZZI:02423263902
Dados: 2023.11.24 10:50:09-03'00'

Assinatura Anuente
Nome: **Scheila Moreli Guzzi**
CPF: **024.232.639-02**

Assinatura Anuente
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**0ADD6D00

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 372/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
**CNPJ**: 05.465.327/0001-52
**CONTRATO Nº**: 372/2023
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A - NÃO INERTES GERADOS PELO MUNICÍPIO, RESÍDUOS E REJEITOS DOMICILIARES (LIXO DOMÉSTICO).
**VALOR:** R$ 903.000,00 (Novecentos e três mil reais).
**VIGÊNCIA:** 29/11/2023 a 29/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7EB71E29

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 701/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 29/11/2023 a Ibiporã – Pr., para participar do Encontro do Núcleo Regional de Londrina, IARAS, Coordenação da Pessoa com Deficiência da SEDEF e COEDE, com os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Região, com saída às 11h30 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.6073/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**Em 29 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**ED9157C5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 700/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LUCIANA DA SILVA ROSA**, Secretária Executiva, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 29/11/2023 a Ibiporã – Pr., para participar do Encontro do Núcleo Regional de Londrina, IARAS, Coordenação da Pessoa com Deficiência da SEDEF e COEDE, com os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Região, com saída às 11h30 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.6072/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 29 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**64751B78

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 070/2023**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

| ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| FNDE – ESCOLA TEMPO INTEGRAL | 64.913,73 | 23/11/2023 |
| PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | 2.984,45 | 23/11/2023 |

Jaguapitã,PR, 27 de novembro de 2023.

***LIRIA HELENA GOLFETTO***
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**9985FF4D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 702/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**EXONERAR** o Sr. **FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA**, RG. nº.13.384.789-8-SSP-PR., do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-3, a partir de **01/12/2023**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 29 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**26EDEE8D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 089/2023.**

**DISPÕE** sobre a concessão de **RECESSO** aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**GERSON LUIZ MARCATO**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No período de 22/12/2023 à 03/01/2024, será concedido recesso aos servidores dos setores administrativos da Prefeitura, sem atendimento ao público, mantendo-se os serviços essenciais de todas secretarias.

**Art. 2º. –** A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em sistema de revezamento, no período acima referido
.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 23 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A4ABD273

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 088/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023.**

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 23/11/2023
Código Identificador: 98B8AE97

Onde se lê:

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2022."

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2023."

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BF953A86

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 087/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023.**

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 21/11/2023
Código Identificador: DF1B8FB2

Onde se lê:

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 239/2022."

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 239/2023."

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D7CEC90D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 243/2023.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, PLACAS, POSTES E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM COLABORAÇÃO COM A DEFESA CIVIL.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **30 de novembro de 2023** até às 08h20m do dia **13 de dezembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **13 de dezembro de 2023**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 29 de novembro 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**33032B19

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 244/2023.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES QUE FICARAM DESERTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **30 de novembro de 2023** até às 09h30m do dia **13 de dezembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **13 de dezembro de 2023**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 29 de novembro 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**E1E5A3EF

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2023.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **30 de novembro de 2023** até às 08h20m do dia **14 de dezembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **14 de dezembro de 2023**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 29 de novembro 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**9EF74A24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

Objeto : Locação de 30 (trinta) aparelhos de mesa (com tecnologia IP, com tecnologia wi-fi e POE.)

Justificativa : Necessidade de uso.

Dotação 1401 –Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
3.33.90.40.01.00 – Locação de equipamentos de TIC – ativos de rede.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA –LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, o qual apresentou o valor mensal unitário por aparelho em R$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos), totalizando de o valor mensal de R$ 641,70 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), perfazendo o total anual de R$ 7.700,40 (sete mil e setecentos reais e quarenta centos). para locação de 30 aparelhos.

Lapa, 24 de novembro de 2023.

***JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A1867916

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mário Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA a empresa, KR Manutenções Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.502.867/0001-06, com endereço à Rua Florêncio Therézio, nº 33, Jardim Esplanada, Lapa, Paraná, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em serviços de manutenção predial, conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste Contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2023, conforme segue:

LOTE ÚNICO

Substituição de madeiras que estão podres(ripas e caibros), limpeza e vedação nas paredes que possuem goteiras e infiltração nos anexos I e II da Câmara Municipal da Lapa, com fornecimento de material e mão de obra, conforme quantitativo de materiais constantes na proposta
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de restauração serão realizadas no Poder Legislativo localizada na Alameda David Carneiro Centro, Lapa-PR. ( Anexo I e II)

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;
1. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a partir do da assinatura do contrato devidamente emitida pelo servidor responsável;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e todos os equipamentos necessários, incluindo os devidos EPIs e materiais de primeira qualidade;
5. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
8. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança do trabalho;
11. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's, bem como equipamentos coletivos de segurança quando necessários;
12. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
14. Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
15. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
16. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar eventuais entulhos para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
17. Fornecer as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados;
18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
19. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:
1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:
1. A contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos;
3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
4. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 ( quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Os serviços objeto do contrato serão recebidos:
a)definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar as assistências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA: O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de reparos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados, ressalvado os casos de desgaste natural, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
1 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.
2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
5 - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
7 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os SERVIÇOS incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Idêntica pena incorrerá o CONTRATADO na ocorrência de atraso na prestação da Assistência técnica, durante o prazo de garantia ofertado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto a dispensa de licitação que deu origem a contratação, compreendendo seus anexos, quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotação:Dotação 1400 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica 3.33.90.39.16.00– Manutenção e Conservação de bens Imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE em rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lapa – PR, 28 de novembro de 2023.

***CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Contratante

***KR MANUTENÇÕES LTDA,***

CNPJ nº 40.502.867/0001-06
Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**939C6373

**GABINETE**
**DECRETO N° 27404, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 27370, de 09/11/2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando que o saldo do vínculo 1017, terá que ser aberto por Superávit Financeiro e não como Anulação de Dotação como solicitado pela Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 27370, de 09 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Novembro de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F49703F5

**GABINETE**
**DECRETO N° 27405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 25333, de 06/11/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.734,17 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezessete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | |
| 1567: 3.3.90.39.00.00.1017 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 4.734,17 |
| **TOTAL.....** | **R$ 4.734,17** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 1017, conta nº 336.402-9 | R$ 4.734,17 |
| **TOTAL.....** | **R$ 4.734,17** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Novembro de 2023

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**52EBFB86

## GABINETE
## DECRETO N° 27406, DE 29 DE NOVEMRO DE 2023

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 27180 de 22/11/2023, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.416,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte | |
| 11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte | |
| 04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio | |
| 1658: 3.3.90.39.00.00.002 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 4.416,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 4.416,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 002, conta nº 34.172-X | R$ 4.416,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 4.416,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Novembro de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E9CAB66B

## GABINETE
## DECRETO N° 27407, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 27307, de 23/11/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade | |
| 1027: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 40.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 40.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade | |
| 1024: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de consumo | R$ 40.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 40.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Novembro de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**94289AF4

## GABINETE
## DECRETO N° 27408, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1461, de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003, 3128 de 08.10.2015 e 3439, de 05.10.2017, que tratam sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

• Considerando o P.D. nº 27672/2023, da Secretaria de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 27.346 de 27 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam convocados os eleitores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, à escolha, mediante eleição direta de Diretores, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2023, com início às 08:00 horas e término às 18:00 horas, ininterruptamente".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as disposições do Art. 2º do Decreto nº 27.346 de 27 de outubro de 2023, mantendo válidas as mesas eleitoras constituídas nas Assembleias Gerais realizadas nas instituições de ensino em 30 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Novembro de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F0F91A5D

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33**

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETIVO: ALTERAR O ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES COM A INCLUSÃO DE DUAS NOVAS AÇÕES A SEREM FINANCIADAS
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023.
ASSINATURAS: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E MARCOS REBELO LOPES

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AEA3DE51

---

**GABINETE**
**CONVÊNIO MEDICAMENTOS**

CONVÊNIO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da cédula de identidade RG n.º 8.065.913-0 PR e do CPF n.º 042.224.489-90, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 1.600.000,00 em quatro parcelas de R$ 400.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 0010.0303.0033 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.33.72.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 14 de novembro de 2023

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8570547B

---

**GABINETE**
**CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE**

CONVÊNIO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da cédula de identidade RG n.º 8.065.913-0 PR e do CPF n.º 042.224.489-90, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 em quatro parcelas de R$ 75.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 0010.0303.0033 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.33.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 14 de novembro de 2023

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....
2 – Nome, cargo e CPF:
.....

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3231CA5E

## GABINETE
## DECRETO N° 27409, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Institui Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 27688/2023,

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, o período compreendido entre 20 a 29 de Dezembro de 2023 e o dia 02 de Janeiro de 2024.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Novembro de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CA252A6C

## GABINETE
## PORTARIA Nº 1116 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1080/2023, de 30/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
CIRG Nº: 10412530-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81923-1
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/11/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FF481792

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1107 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 25522/2023, de 07/11/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 210/2023, de 10/03/2023, que concedeu férias à servidora **CAMILA HAMMERSCHMIDT**.

-
**ONDE SE LÊ:**

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 81564 -2 | CAMILA HAMMERSCHMIDT | 17/02/2022 a 16/02/2023 | 03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023 |

**LEIA-SE:**

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 81564 -2 | CAMILA HAMMERSCHMIDT | 17/02/2022 a 16/02/2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024 |

**Art. 2º -**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9D4A404C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1108 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 25354/2023, de 06/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 1001/2023, de 04/10/2023, que concedeu férias à servidora **SILVIO ZIMOLONG**.

-
**ONDE SE LÊ:**

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 9071-1 | SILVIO ZIMOLONG | 04/01/2022 a 03/01/2023 | 06/11/2023 a 20/11/2023 |

**LEIA-SE:**

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo | Período Fruído |
|---|---|---|---|
| 9071-1 | SILVIO ZIMOLONG | 04/01/2022 a 03/01/2023 | 04/12/2023 a 18/12/2023 |

**Art. 2º -**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EB706FC3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1109 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 22790/2023, de 29/09/2023;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CIRG Nº: 8238492-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9138-1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 13/11/2023 a 12/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a

11/09/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**50E00B85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1110 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1084/2023, de 06/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 9900417-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10138-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 22/10/2023 a 08/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5878741F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1111 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1085/2023, de 06/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT
CIRG Nº: 7597659-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80921-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/10/2023 a 13/01/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 14/01/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**460D0547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1112 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1086/2023, de 06/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 9270143-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4560-4
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/10/2023 a 13/11/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 14/11/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**38A4E345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1113 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o laudo médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1087/2023, de 06/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4788873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 881-2
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/11/2023 a 22/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E29E47CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1114 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1088/2023, de 06/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA
CIRG Nº: 3023866-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6912-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/10/2023 a 05/11/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 06/11/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**56AE3F5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1115 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o laudo médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1089/2023, de 06/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SALETE BUENO AFONSO
CIRG Nº: 6229756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1393-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24/10/2023 a 12/11/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 13/11/2023, devendo permanecer sem realizar movimentos de flexo-extenção do tronco e abdômen, levantamento de peso e agachamentos, no período de 13/11/2023 a 23/12/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**81A509F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1117 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 936/2023, de 15/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/11/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C411CC2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1118 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 06/11/2023 e 13/11/2023, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Giovane Ithio Furlan Kondo, CRM: 37436-PR, Guilherme Adam Laffitte Mineto, CRM: 37465-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GUILHERME KAZEKER MATTGE
CIRG Nº: 8356508-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1622-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEFESA CIVIL

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/11/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7EF84056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1119 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 761/2023, de 03/08/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4519756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4414-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/11/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6B057A89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1120 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 27295/2023, de 26/09/2023;

(II) Considerando o Decreto nº 20899/2014, de 22/09/2014;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/11/2023, à servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: JOCILENE MACHADO ONO WALDERA
CIRG Nº: 8592033-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8828-2
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0B3DB585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1121 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25658/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/11/2023, a Portaria nº 563/2021, de 29/04/2021, que concedeu função gratificada (Assessor de Gabinete I – FG-01) ao servidor abaixo especificado.

NOME: GIOVANNE COLACO HORNING
CIRG Nº: 8020665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**455C6145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1122 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/11/2023, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 25658/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a designação de servidor para a função gratificada de Direção Geral de Planejamento da Saúde.

NOME: GIOVANNE COLACO HORNING
CIRG Nº: 8020665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**773B6019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1123 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25658/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/11/2023, função gratificada (Direção Geral de Planejamento da Saúde – FG-01) ao servidor abaixo especificado.

NOME: GIOVANNE COLACO HORNING
CIRG Nº: 8020665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**39CD617A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1124 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/11/2023, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 25658/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a designação de servidor para a função gratificada de Assessor de Gabinete I.

NOME: REGIS SOARES SCHINDA
CIRG Nº: 10071977 SSP/PR
MATRÍCULA: 82110-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOVA LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A5091EB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1125 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25658/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/11/2023, função gratificada (Assessor de Gabinete I – FG-01) ao servidor abaixo especificado.

NOME: REGIS SOARES SCHINDA
CIRG Nº: 10071977 SSP/PR
MATRÍCULA: 82110-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B12B018D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1126 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25829/2023, de 09/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/11/2023, função gratificada (Seção de Manutenção – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS
CIRG Nº: 3592825-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 708-1
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D17496EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1127 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 27375/2023, de 13/11/2023;

(II) Considerando a Lei Municipal nº 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/11/2023, ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: GUILHERME JOHANNES HENDERIKX
CIRG Nº: 13.410.659-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81447-3
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ COMUNIDADE DO ALTO DA CRUZ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2023.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9B7D1FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº059, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Súmula: Dispõe sobre designação de Comissão de Acompanhamento de Manutenção de Veículos do Município, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 26.907, de 08.05.2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento de Manutenção de Veículos do Município, integrada pelos seguintes membros:

Nome: JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: MECANICO DE MAQUINAS PESADAS

Nome: MARCELO SCHOLZ MENDES
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Nome: WILSON GARCIA
Cargo: MOTORISTA HABILITACAO D

Nome: JUNIOR CESAR NASCIMENTO SANTOS
Cargo: MOTORISTA HABILITACAO D

Nome: ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT
Cargo: MOTORISTA HABILITACAO D

Nome: ODINIR SANTOS TENORIO
Cargo: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA/ DIRETOR DE DEPARTAMENTO

§1º - A referida Comissão será responsável pelo acompanhamento e emissão de Laudos de Avaliação, das manutenções a serem realizadas pelas oficinas contratadas, nos veículos leves e pesados da frota própria municipal, bem como responsável em realizar a vistoria nos veículos contratados.

Art. 2º As pessoas nomeadas pela presente Portaria, são servidores da administração pública municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de novembro de 2023.

***JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**478ACA70

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 67/2023 - CRED.ADICIONAL**

DECRETO N.º 67 de 28/11/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e

Sete Mil Reais) , para cobertura de despesas mediante repasse FECAP/DEFESA CIVIL/EMERGENCIAL;
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 26.782.2601. | Atividades do Departamento | |
| 2029 | Rodoviário | |
| 3.3.90.30.00. 00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1445 | 00004-Recursos FECAP- Defesa Civil - Emergencial | 167.000,00 |
| SUBTOTAL | | 167.000,00 |
| TOTAL | | 167.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
-2-
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.2.1.01.0.1. 04.28.00.00.0 0 | REM DE DEPÓSITOSBANCÁRIOS - REPASSE FECAP/DEFESA CIVIL | 1.017,05 |
| 1.7.2.9.99.0.1. 02.00.00.00.0 0 | REPASSE FECAP/ DEFESA CIVIL- EMERGENCIAL | 165.982,95 |
| TOTAL | | 167.000 ,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 28 de novembro de 2023.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Collito
**Código Identificador:**110B29D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - PML

**EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2023 – PML**

**DOCUMENTO:** Licitação Tomada de Preço n° 012/2023-PML

**PARTES**: Município de Loanda e a empresa Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras Eireli

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 279.382,24 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato..

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras Eireli

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5B60F649

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML
PROCESSO Nº. 232/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 15 de dezembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 158.380,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C35AFE74

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023-PML
PROCESSO Nº. 233/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soprador, roçadeira e motosserra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 05 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 63.521,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A580286D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023-PML
PROCESSO Nº. 234/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de andador infantil, sofa de canto, carro bandeja e tablet, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-Pr, atravé da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 14 de dezembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 9.728,18 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4C8C3F26

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023-PML
PROCESSO Nº. 235/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 04 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 257.135,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**22ACB44F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO Nº. 236/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 08 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 656.900,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**07967112

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023 - PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.422.277/0001-08, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$139.449,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Loanda, 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**22604FE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 717/2023**

PORTARIA Nº. 717/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **IDALVA ALVES BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo CUIDADOR(A)/ EDUCADOR(A), matrícula 966990, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/11/2023 a 03/01/2024, devendo realizar nova perícia em 04/01/2024.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**A5ABEE40

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 718/2023**

PORTARIA Nº. 718/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **JULIANA FERREIRA DE FREITAS ,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula 966569, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/11/2023 a 22/12/2023, devendo realizar nova perícia em 23/12/2023.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**8EDF2418

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 720/2023**

**PORTARIA Nº. 720/2023**

***Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.***

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;***

**Resolve:**

Nomear a Senhora **ALINE SGARBOSA MADIA,** RG. nº. 9.883.933-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 075.649.049-92, 3ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.305,34 (quatro mil trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**71E0FA89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROJETOS Nº 01/23 - PAULO GUSTAVO - CARTA DE DESISTÊNCIA**

Carta de Desistência
Eu, Daniele Pezenti Dias, brasileira, solteira, atriz, portadora do CPF nº 044995709-80 e cédula de identidade 8235737-8 SSP/PR, domiciliada à Rua Rio Pardo, 85, apto. 303. Bairro Vila Nova. Londrina-PR. CEP: 86025-460 proponente do projeto Palhaça Incrível Teimosa Faz a Festa em Loanda, declaro para todos os fins de direito, que não tenho interesse, formalizando em definitivo o meu desejo em não participação da Seleção de Projetos nº 01/23 - Paulo Gustavo do Município de Loanda.
Por ser verdade, Firmo a presente.

Londrina-Pr, 28 de novembro de 2023
Daniele Pezenti Dias

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**091CBF68

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08**
CONTRATADA: **CENTRO TERAPÊUTICO SÃO MIGUEL LTDA.**
CNPJ sob nº. **46.545.998/0001-00**
CONTRATO N.º **58/2023**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), PARA ADULTOS (MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR), A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL: **R$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **29.11.2023 até 29.11.2024**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **29.11.2023**

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**9226B4C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### GABINETE/SECRETARIA
### DECRETO Nº 159/2023

*Institui a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL–CAISAN do município de Lupionópolis, Estado do Paraná.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 06/2018 de 23/04/2018,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Instituir a Comissão Técnica Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Lupionópolis - PR, que terá os seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Administração: Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde: Eudes Cavalari Junior
Secretaria Municipal de Obras Públicas: Alécio Felismino de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Maria Dezolina Souza Bregondi
Secretaria Municipal de Assistência Social: Tatiane Lino Miguel
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Ocimar Messias Barreto de Andrade
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer: Khaio Armando Chukr

**Art. 2º**- A Comissão Técnica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será responsável em elaborar e articular o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lupionópolis - PR, para o quadriênio 2020-2023.
**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 129/2023, de 31 de dezembro de 2019.

Lupionópolis, 28 de novembro de 2023.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**F67809CF

### GABINETE/SECRETARIA
### DECRETO Nº 160/2023

*Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 06/2018 de 23/04/2018,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Fica o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, mandato 2023 - 2024, de acordo com a Lei Municipal 06/2018, de 23 de abril de 2018, representado pelos segmentos abaixo denominados:

**I. Representantes Governamentais**

| Titular | Suplente |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMA** | |
| Ocimar M. B. de Andrade | Francielli Aparecida Liberato |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SME** | |
| Maria Dezolina Souza Bregondi | Paula Danieli Hepp Casquet Soares |
| **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS** | |
| Mara Solange da Silva | Mariana Aparecida Teixeira de Andrade |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| Marta Priscila Nunes Turoze | Dayane da Silva Ferreira |

**II. Representantes da Sociedade Civil**

| Titular | Suplente |
|---|---|
| **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LUPIONÓPOLIS** | |
| Leal Boquio | Lucineti Costa de Souza Oliveira |
| **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL - ADECOL** | |
| Alberto Chedid | Paulo Sidney de Castro e Souza |
| **ASSOCIAÇÃO DESENVOLVMENTO AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE LUPIONÓPOLIS - ADAFSOL** | |
| Edmilson Ribeiro dos Santos | Ariovaldo Lino dos Santos |
| **PARÓQUIA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS** | |
| Rosilda Soares Turozi de Oliveira | Sonia Aparecida Bigueti |
| **IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE – IPI** | |
| Judson Lima | Mario Elvio Salles |

| | |
|---|---|
| **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS - APAE** | |
| Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon | Gessica Cristina Paiva |
| **SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS - ASILO** | |
| Giseli Barbosa Lourenço | Thais Francischetti de Oliveira |
| **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICIÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA – ESCOLA SANTA ROSA DE LIMA** | |
| Roberta Turossi Claviço | Dircelene Biagio Martins |

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de novembro de 2023.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**DA59282B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 24/2023

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| APARECIDO LOPES DA SILVA | 15 | 04/12/1966 | 31º |
| CELSO DOS SANTOS SILVA | 15 | 22/01/1978 | 32º |
| LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS | 15 | 09/01/2005 | 33º |
| **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| DEJAINE VICENTE CINTRA | 35 | 01/06/1978 | 32º |
| LUCIA APARECIDA PELAIS | 35 | 26/11/1979 | 33º |
| MARISA MARQUES RIBEIRO | 35 | 02/07/1981 | 34º |
| GLAUCIA APARECIDA CEZAR OLIVEIRA | 35 | 22/08/1981 | 35º |
| KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES | 35 | 15/09/1982 | 36º |
| IVANETE FERREIRA COELHO | 35 | 07/12/1982 | 37º |

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretária de Assistência Social, nesta Cidade, **no dia 30 de novembro de 2023** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
**- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;**
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de novembro de 2023

***TATIANE LINO MIGUEL***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**DDCE35B3

## SETOR DE CONTABILIDADE
## DECRETO N.156/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais) como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2030** | **Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00940 | (Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único) | 4.000,00 |
| **TOTAL** | | **4.000,00** |
| **T O T A L S U P L E M E N T A D O** | | **4.000,00** |

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| 00940 | (1.7.1.6.50.0.1.04.00 – Índice d Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Fonte 940 – C/C 11328-X) | 4.000,00 |
| | **TOTAL** | **4.000,00** |

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de novembro de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Maria da Silva
**Código Identificador:**2F47BFD7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4.011/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**LEI Nº 4.011/2023**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
**LEI**
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a inclus o de
rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.302.0011.2.118. | | Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar | |
| 1466 - 3.3.90.39.00.00 | 12494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 400.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

| Excesso de Arrecadação: | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: | | Fonte: | |
| 1.7.1.9.57.01.01.010 | Bloco d-e Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares | 12494 | 400.000,00 |
| Total: | | | 400.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**80021A27

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4.012 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**LEI Nº 4.012/2023**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

.Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001 | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.243.0013.6.220. | | Apoio e Fortalecimento à Primeira Infância - CEDCA/PR | |
| 1467 - 4.4.90.52.00.00 | 1247 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 75.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 75.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001 | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.243.0013.6.220. | | Apoio e Fortalecimento à Primeira Infância - CEDCA/PR | |
| 1276 - 3.3.90.39.00.00 | 1247 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 75.000,00 |
| Total Redução: | | | 75.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**CB79C6C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 479/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 479/2023**

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.011/2023 de 28/11/2023

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto abre crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.302.0011.2.118. | | Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar | |
| 1466 - 3.3.90.39.00.00 | 12494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 400.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

| Excesso de Arrecadação: | | |
|---|---|---|
| Receita: | Fonte: | |
| 1.7.1.9.57.01.01.010 Bloco d-e Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares | 12494 | 400.000,00 |
| Total: | | 400.000,00 |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**4DFEA909

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 480/2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

**DECRETO Nº 480/2023**

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.012/2023 de 28/11/202

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001 | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.243.0013.6.220. | | Apoio e Fortalecimento à Primeira Infância - CEDCA/PR | |
| 1467 - 4.4.90.52.00.00 | 1247 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 75.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 75.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001 | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.243.0013.6.220. | | Apoio e Fortalecimento à Primeira Infância - CEDCA/PR | |
| 1276 - 3.3.90.39.00.00 | 1247 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA | 75.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | JURÍDICA | |
| Total Redução: | | 75.000,00 |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**FC3491E2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 488/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

**DECRETO Nº. 488/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| **03.004.00.000.0000.0.000** | **Departamento de Gestão de Pessoas** | | |
| **03.004.04.122.0002.2.017** | **Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas** | | |
| 157-4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte 000 | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 2º -** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| **03.004.00.000.0000.0.000** | **Departamento de Gestão de Pessoas** | | |
| **03.004.04.122.0002.2.017** | **Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas** | | |
| 154-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 000 | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (29/11/2023).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**D78C3041

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 489/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº. 489/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **02.007.00.000.0000.0.000** | **Departamento de Comunicação e Cerimonial** | | |
| **02.007.04.131.0002.2.011** | **Manutenção das atividades do departamento Comunicação social e Cerimonial** | | |
| 86-3.3.90.14.00.00 | Diárias- Civil | Fonte 000 | R$ 2.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 2.000,00** |

**Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **02.007.00.000.0000.0.000** | **Departamento de Comunicação e Cerimonial** | | |
| **02.007.04.131.0002.2.011** | **Manutenção das atividades do departamento Comunicação social e Cerimonial** | | |
| 90-3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica | Fonte 000 | R$ 2.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 2.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (29/11/2023).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**147765DD

## GABINETE DO PREFEITO
## N° 11/2023 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**N° 11/2023 ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**
**LEI 13.019/2014**
**Organização da Sociedade Civil: Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.**
**CNPJ: 76.726.728/0001-67**
**Objeto:** Execução do Projeto "Reeducando homens autores de violência para o respeito aos direitos humanos de mulheres e meninas" tem objetivo de ofertar grupos de reflexão aos homens autores de violência doméstica e familiar como forma de conscientização e responsabilização, favorecendo a execução de medidas alternativas de prevenção e redução da violência. O projeto será custeado com outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, material de consumo e equipamentos e material permanente ao projeto para homens autores de violência contra mulheres do município der Mandaguari, a fim de prevenir e reeduca-los conforme especificado neste Plano de Trabalho.
**Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
**Fonte de Recurso: 1002**
**Execução: Início: 10/01/2024 Termino: 30/11/2024**
**Vigência: Início: 10/01/2024 Termino: 31/12/2024**

**Embasamento:** Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
**CONSIDERANDO** que a Instituição Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos;
**CONSIDERANDO** que a Instituição Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB de Mandaguari, foi fundada em 11/12/1984, e vem desenvolvendo o serviço no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 41/2023 do CMAS, que aprovam o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC referente ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
**CONSIDERANDO** o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamentos e material permanente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
**CONSIDERANDO** que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
**CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo;
**JUSTIFICAMOS** a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Reeducando homens autores de violência para o respeito aos direitos humanos de mulheres e meninas".

Mandaguari, 28 de novembro de 2023..

***MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**B10FAD2C

## GABINETE DO PREFEITO
## Nº 12/2023 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃOC

**Nº 12/2023 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**
**LEI 13.019/2014**
**Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**
**CNPJ: 78.961.034/0001-30**
**Objeto:** Execução do projeto "Construção da Quadra Esportiva II", com o objetivo de construir uma quadra esportiva coberta, oferecendo aos usuários, um espaço adequado e seguro para a realização das atividades desportivas. O mesmo será custeado com recurso do Estado, através das despesas obras e instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros, conforme ações contempladas no plano de trabalho.
**Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**
**Fonte de Recurso: 3.000**(descrição da fonte).
**Execução: Início: 15/12/2023 Término: 31/10/2024**
**Vigência: Início: 15/12/2023 Término: 30/11/2024**
**Embasamento:** Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
**CONSIDERANDO** que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade;
**CONSIDERANDO** que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE é uma associação da sociedade da civil filantrópica caráter cultural, assistencial e educacional. De direito privado, de assistência e promoção social com natureza de Proteção Social de Média Complexidade, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência, ofertando de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
**CONSIDERANDO** que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, com o Projeto "Construção da Quadra Esportiva II" que tem como objetivo desenvolver e proporcionar um espaço adequado e seguro para pessoas com deficiência intelectual, onde serão realizadas as atividades de esporte, cultura e lazer. O Projeto será executado com a confecção parcial da parede em alvenaria, 02 portões de correr, pilares metálicos, calhas pluvial, rufos, cobertura com telha galvanizada, pintura, iluminação, jogo de basquete, vôlei e futebol. Que será custeado com recurso do Estado, através da despesa obras e instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros, conforme ações contempladas no Plano de Trabalho;
**CONSIDERANDO** a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidades;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 25/2023 - CMAS, que aprova o Plano de Trabalho "Construção da Quadra Esportiva II" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, referente ao recurso do Estado que aprovam os valores arrecadados para execução dos projetos desenvolvidos pela Instituição;
**CONSIDERANDO** o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a obras (construção, ampliação ou reformas) por meio do Recurso do Estado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
**CONSIDERANDO** que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
**CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo;

**JUSTIFICAMOS** a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Construção da Quadra Esportiva II".
Mandaguari, 28 de novembro de 2023.

***MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**6D3A29BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 267/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 267/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 37º | MARTA FERREIRA MARTINS | 77 |

Mandaguari, 29 de novembro de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**4B980141

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 268/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 268/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 081/2022.

**TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 16º | MARLENE APARECIDA COLARES | 55,00 |

Mandaguari, 29 de novembro de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**E7AE171B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 269/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 269/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 014/2023.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 13º | LISSANDRA GUERRA RODRIGUES | 10 |

Mandaguari, 29 de novembro de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**EBADFD42

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 270/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 270/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

**MÉDICO PLANTONISTA 36H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 11º | RENATA CAMPOS CADIDE | 11,5 |

Mandaguari, 29 de novembro de 2023
.
***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**2D5CAA73

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.436.676/0001-10, com endereço na Rodovia Mandaguaçu-Ourizona, Km 02, S/N, Lotes 68, 69 170 - Gleba Patrimônio Guadiana, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DAVI OLIVETI, inscrito no CPF sob o nº. 064.154.339-54.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SENDO UMA TRINCHEIRA E DOIS VIADUTOS, ALÇAS DE ACESSO E VIAS MARGINAIS NA PR 444.

**VALOR:** 26.295.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de novembro de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***DAVI OLIVETI***
Contersolo Construtora de Obras Ltda

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**1EA10704

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022 - CC 03/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADO:** HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
**CNPJ Nº:** 12.797.654/0001-77
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA 03/2022
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.121,11 M².
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023
**VIGÊNCIA:** As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 01 de dezembro de 2023 o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 30 de março de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do memorando n.° 8197/2023.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**811D5B12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 41-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 41/2023**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/12/2023**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
**OBJETO: Aquisição de máquinas de costura para facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **18/12/2023,** às **07:30 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **18/12/2023,** às **13:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **18/12/2023,** às **13:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 29/11/2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**0BC898FF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 149-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021.**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA**: **FLORESTAL JP LTDA ME**.
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **23/11/2024**, conforme Pregão nº 73/2021 e Contrato nº 149/2021 firmado em 24/11/2021.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/11/2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**8495EDB0

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 148-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021.**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA**: **ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES** .
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **23/11/2024**, conforme Pregão nº 73/2021 e Contrato nº 148/2021 firmado em 24/11/2021.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/11/2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**D95F217B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 42-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 42/2023**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**
**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/12/2023**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
**OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **14/12/2023,** às 07**:30 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **14/12/2023,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **14/12/2023,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 29/11/2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**32361F3F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 348/23**

**DECRETO Nº 348/2023**

**Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.**

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,**

**DECRETA :**

**Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP SP e do Cpf nº 057.516.809-95 e Ernandes Luis da Graça portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.**

**Artigo 2º) - Convênio objeto do protocolo nº 19.764.811-2 pactuado entre o Município de Marilena-Pr e a SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento, de pavimentação de trecho de estrada Rural em bloco sextavado na estrada municipal JB-170, que liga a sede do município à BR-376.**

**Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:**
**1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;**
**1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;**
**1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;**
**1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;**
**1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;**
**1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;**

**1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;**
**1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.**

**Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023.**

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**2E39B4A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CMDCA**
**EDITAL Nº 012/2023 – CHAMAMENTO DE SUPLENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2484/2023, por intermédio da sua presidente, vem realizar o CHAMAMENTO dos candidatos suplentes abaixo nominados:

**4º FERNANDA ALVES DA COSTA**
**5º SILVANA BRAGA SOARES**
**6º VICTOR MUNHOZ DA ROCHA**
**7º CARLOS ANDREY MOREIRA DE MIRANDA**
**8º MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS**
**9º LUCIA PEREIRA SOUTELO**
**10º ELIANAI ZAPCHAU**
**11º GRACILEDA MARIA DE LIMA CAVALCANTI**
**12º JOSIANE APARECIDA SZARGIKI SEIXAS**
**13º DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS**
**14º MICHELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA**
**15º JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS**
**16º DIRCEU DE SOUZA JUNIOR**
**1º ELVIS DAVID DA SILVA**
**2º LAÍS ALVES**
**3º PATRICIA FERREIRA LIOTTI**

**CONSIDERANDO** o Edital do CMDCA n°005/2023 que define o processo de escolha suplementar indireta para o conselho tutelar do município de Matinhos/PR e o ato normativo do CMDCA n°003/23 que proclama os eleitos no processo de escolha suplementar para o conselho tutelar;

**CONSIDERANDO** que os três primeiros colocados a suplência já cumpriram períodos no cargo de conselheiros tutelares suplentes, e que foram para o final da fila;

**CONSIDERANDO** que o período de suplência compreende a entrada do Conselheiro (após convocação formal e entrega dos documentos no departamento de RH) até dia 10 de janeiro de 2024, data que deverão assumir os novos Conselheiros empossados.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Chamar os candidatos citados para manifestar seu interesse em assumir a suplência para licença a maternidade da Conselheira Tais Regiane Rates Tavares. Estes deverão comparecer no prazo de 24h a partir da data da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua Bevenuto Gussi, n 232, Centro, neste Município, no horário entre às 08h30 às 11h30 e dás 13h30 às 17h00, para manifestar seu interesse, ou ainda encaminhar um texto de próprio punho de preferência assinado contendo a informação de aceite por meio do endereço de e-mail: cmdca@matinhos.pr.gov.br

**Art. 2º** Diante da urgência deste chamamento, bem como da possibilidade de desinteresse do candidato constante da sequência em assumir a suplência far-se-á este chamamento em uma única publicação, no entanto, a partir dos aceites, a convocação para assumir a suplência será feita por meio de novo edital, e irá respeitar a ordem constante no resultado de eleição conforme ato normativo 003/2023 do edital n°005/23, e nos termos do art. 100, inciso I e II, da Lei Municipal 2484/2023.

**Art.3 º** O candidato que cumprir um período de suplência, seja qual for, irá automaticamente para o final da colocação, exceto no caso de vacância do mandato, que obedecerá a ordem da votação da eleição.

**Art.4 º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

***KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA de Matinhos

**Publicado por:**
Pamela Chaiane Portela Rocha
**Código Identificador:**7B13A0AE

**CMDCA**
**EDITAL Nº 013/2023 – COVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA SUPLENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2484/2023, por intermédio da sua presidente, vem realizar nos termos do Edital n°005/23 deste conselho, a CONVOCAÇÃO da candidata suplente abaixo nominada:

**FERNANDA ALVES COSTA;**
**Art. 1º** A candidata acima nominada apresentou seu aceite do chamamento publicado no edital n°012/2023, restando à mesma convocada para assumir a suplência no período da licença maternidade da Conselheira solicitante até dia 10/01/24, data que os novos Conselheiros Tutelares Titulares serão empossados.

**Art. 2°** A Candidata convocada deverá comparecer até o dia 06 de dezembro de 2023, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com as documentações necessárias conforme ANEXO 01, para os devidos procedimentos legais de nomeação.

**Art. 3º** A Candidata convocada deverá informar a entrega da documentação ao RH para o CMDCA que irá verificar se os tramites legais foram cumpridos, e para que a encaminhe imediatamente para o início as suas atividades laborais no Conselho Tutelar.

**Art. 2º** A mesma somente poderá dar início as suas atividades laborais no Conselho Tutelar após entregar no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos a documentação completa exigida no ANEXO 01.

***KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA de Matinhos

**ANEXO 01 – EDITAL N° 013/2023**

*DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO RH.*
*(Fotocópias e originais).*

*01) CPF e RG e Título de Eleitor (cópia);*
*02) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;*
*03) Comprovante da última votação ou declaração de quitação eleitoral;*
*04) Comprovante de endereço atualizado;*
*05) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso) e n PIS/PASEP;*
*06) Certidão de Nascimento ou Casamento;*
*07) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 18 anos (cópia);*
*08) Declaração de Imposto de Renda (caso não declare Imposto de Renda trazer situação regular do CPF, disponível no site da Receita Federal) ;*

*09) Carteira de habilitação (caso tenha);*
*10) CPF dos dependente menores de 18 anos;*
*11) CPF do cônjuge;*
*12) Certidões de próprio punho (fornecidas pelo próprio Rh);*
*13) Foto 3x4;*
*14) Certidão Criminal da Justiça Federal (Cível e Criminal) no site (www.jfpr.jus.gov.br);*
*15) Certidão Criminal Estadual (Vara de Execuções Penais: 3 Distribuidor – End: Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 10 andar – Centro – CEP 80,420-210 – Curitiba – PR – Fone: 3053-4360, www.3distrib.com.br )*
*16) Certidão Criminal Municipal (Fórum de Matinhos).*
17) Qualificação Cadastral e-Social.

**Publicado por:**
Pamela Chaiane Portela Rocha
**Código Identificador:**D5050C2C

**GABINETE**
**DECRETO Nº 2496, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **JOSE LUIS VENTURA LEAL,** inscrito no CPF sob o nº 024.994.549-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.346.191-1 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2023, revogando o decreto 300/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**346FC0C5

**GABINETE**
**DECRETO Nº 2497, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 1º**– Do servidor **PAULO RICARDO SILVA JUNIOR,** CPF nº 052.072.059-86 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.166.822-0 SESP-PR, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR** em regime estatutário, a Designação para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando o decreto 1213/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5B2C9037

**GABINETE**
**DECRETO Nº 2498, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 054.542.139-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.110.526-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO INTERNO,** simbologia DAI-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2023, revogando o decreto 1758/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**9BF104B8

**GABINETE**
**DECRETO Nº 2499, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e 2105/2020, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 054.542.139-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.110.526-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**0549E79F

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1145/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 70408/1 | Neusa Regina Weckeverth Furquim | Professor | 20/11/2023 A 19/12/2023 (30) Dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**AA99550C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1146/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
**RESOLVE**
**Prorrogar a readaptação**, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LEDIANE REGINA NEPOMUCENO,** ocupante do cargo de Professor, Matrículas 69841/1 e 69841/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 08/11/2023 até 06/11/2024**, devendo se manter afastada de suas atividades em sala de aula ou de regência de classe, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A3E2D58E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1147/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

**Resolve:**

**Art. 1** Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Matrícula | Nome | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| 77950/1 | Raquel Ferrari Gonçalves | Auxiliar de Serviços Gerais | I.I.1-A | I.I.1-B |
| | Cezar | | | |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2023

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**1906DDFD

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1148/2023**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º** - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal de Saúde | | |
|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
| 101275/1 | Viviane de Sá Pereira | Médico Cardiologista |

**Art. 2º** - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

**Art. 3º** - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **03 de abril a 13 de novembro de 2023**.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**43036852

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1149/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

**Resolve:**

**Art. 1** Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

| Matrícula | Nome | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| 78433 /1 | Celia Regina Fabiano | Cozinheiro/Merendeira | I.II.1-A | I.II.1-B |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2023

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D342B9CE

**GABINETE**
**EDITAL Nº 110 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**EDITAL Nº 110 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**
**OFICINAS DE PROPOSTAS DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**

A Prefeitura Municipal de Matinhos **CONVIDA** a população em geral, Associações de Classe e entidades diversas, para participarem da OFICINA COMUNITÁRIA DE PROPOSTAS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, a ser realizada nas modalidades presencial e virtual no dia e local abaixo descrito:

**5ª OFICINA COMUNITÁRIA REFERENTE AO PLANO DIRETOR E PLANO DE MOBILIDADE URBANA**
**LOCAL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BALNEÁRIO GAIVOTAS – RUA DR. BENEDITO AMORIM, Nº 637 – BALNEÁRIO GAIVOTAS – CEP 83260-000 – MATINHOS/PR**
**DIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023**
**ÀS 19H00MIN**

Haverá a disponibilização de link para acompanhamento das oficinas pela via remota, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos oportunamente.
A participação de todos é muito importante! **Qualquer morador pode participar levando sugestões para melhorar o desenvolvimento de Matinhos.**

Matinhos, 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**8DAF1700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023 – PMM**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 - PMM

PROCESSO Nº 197/2022 - PMM

GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTOR DO CONTRATO: AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ Nº: 07.067.001/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EXUMAÇÃO DE URNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 397 | 10 | 001 | 2037 | 339039829900000000 | 0 |

Valor: R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

**Publicado por:**
Priscila Iavolski Gracie
**Código Identificador:**418194B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | ALTBIT INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.427.687/0001-09, com sede à Rua Doutor Berto Conde, nº 70, Bairro Vila Monte Alegre, na cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, Cep: 04.304.-030, Telefone: (11) 5461-1301 e endereço eletrônico: mauro@albit.com.br, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Mauro Fernandes Candido , portador do RG n° 25.396.184-1 e inscrito no CPF nº 253.682.108-09. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALTBIT INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n° 060/2023 e de Pregão Eletrônico n.º 024/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE WIRELESS (SEM FIO) firmam o presente TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 060/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2023 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 139 Órgão : 07 Secretaria de Assistência Social Unidade: 1 Funcional: 0008.0244.0107 Ação : 2012
Elemento : 3339040970000000000 Vinculo : 0 - Despesa de teleprocessamento

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 060/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Terceiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo de Apostilamento, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 29 de novembro de 2023

**Publicado por:**
Marilin Ruiz Garcia
**Código Identificador:**0F7DB973

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Miraselva, CNPJ 75.845.529/0001-05, torna público, que requereu do IAT a LAS - Licença Ambiental Simplificada para a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, localizada na Colônia Centenário, Município de Miraselva , Comarca de Porecatu, Gleba B, Matrícula nº 4636.

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**62A93821

### LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE MIRASELVA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | LB ASFALTOS LTDA - ME | 4.340.788,38 |
| 02 | PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA – ME | 4.370.264,48 |
| 03 | EUROVIA EMPRESA ASFALTICA LTDA – EPP | 4.511.315,89 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Miraselva, 29 de novembro de 2023.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão

***DIULIANA SCALONI DUARTE***
Membro da Comissão

***JOSE ROBERTO BUENO***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**C374A4FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 1263 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Decreto Nº 1263/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.002.08.244.0100.2.054 | Manutenção do Fundo da Assistência Social | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e | R$ 4.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **R$ 4.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.002.08.244.0100.2.054 | Manutenção do Fundo da Assistência Social | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e | R$ 1.900,00 |
| 08.002.08.244.0100.2.056 | Manutenção do Fundo do Idoso | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e | R$ 1.050,00 |
| 08.002.08.244.0100.2.057 | Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e | R$ 1.050,00 |
| **Total Redução:** | | **R$ 4.000,00** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta C | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | **Total** | 4.000,00 | **4.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E0F05B30

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE APOSTILAMENTO

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – ID Nº 198/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID nº 198, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2021 a **contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital**

**Municipal Dr. Alcídio Bortolin, por 01 (um) ano, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.**

**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, e outro lado a Empresa **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03, com Av. Raposos Tavares, nº 651 S95, bairro Centro, na cidade de Peabiru-PR, CEP: 87.250-000, neste ato representado pelo Sr. MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, portador da identidade nº 5.812.452-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.327.969-94, **CONTRATADO.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 038/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Manutenção de programas de Atenção Básica**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 3500
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017
**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 3500

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de novembro de 2023

***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**4828E8BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL**

Morretes, 29 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MORRETES – Estado do Paraná, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, que recebeu na data de 08/11/2023 a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, provenientes da assinatura de Convênio conforme detalhes a seguir:
**Órgão**: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
**Convênio**: nº 928057/2022
**Objeto do Convênio**: Aquisição de máquinas e equipamentos
**Valor do Convênio**: R$ 1.189.800,00 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
**Valor do Repasse**: R$ 805.996,00 (Oitocentos e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**DFC4C635

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL**

Morretes, 29 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MORRETES – Estado do Paraná, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, que recebeu na data de 24/11/2023 a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, provenientes da assinatura de Convênio conforme detalhes a seguir:
**Órgão**: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
**Convênio**: nº 911163/2021
**Objeto do Convênio**: Aquisição de equipamento novo para o município de Morretes/PR
**Valor do Convênio**: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
**Valor do Repasse**: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**206DB11B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e peças de manutenção, de forma parcelada; e prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, dos imóveis de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15/12/2023
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de novembro de 2023.

***SERGIO FAUST –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**1B010C33

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 04/2023**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2023**

Altera o Edital nº 03/2023 que REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

A Secretária Municipal de Educação, através das competências que lhe são conferidas, especialmente o previsto Na Lei Municipal nº 1732 de 14/09/2022, Decreto Municipal n°. 3626/2022 de 27/09/2022 e Decreto Municipal n°3783/2023 de 29/09/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu-Pr mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral, altera o edital nº 03/2023 que regulamentou o processo de escolha de diretores das instituições de ensino da rede municipal para a Gestão 2024/2028.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 -** O processo de escolha dos diretores das Instituições de Ensino será regido por este Edital, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município e, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 1732 de 14/09/2022, Decreto Municipal n°. 3626/2022 de 27/09/2022 e Decreto Municipal n°3783/2023 de 29/09/2023.
**1.2 -** O exercício da função de Diretor, exige o conhecimento e o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da Instituição de Ensino.
**1.3 -** A função de Diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e
patrimoniais, colocados à disposição da Instituição de Ensino, bem como a relação desta com a comunidade.
**1.4 -** A escolha será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino, respeitada a regulamentação deste Edital

**2 - DA CANDIDATURA**

**2.1 -** Poderá concorrer à função de Diretor, Professores e Educadores Infantis ocupantes de cargo efetivo exceto em estágio probatório, em exercício na Instituição de Ensino, respeitados os seguintes requisitos:
**I.** Estar lotado e/ou em exercício na Instituição de Ensino para a qual se candidatar, no mínimo a (06) seis meses;
**II.** Possuir a seguinte formação acadêmica: graduação completa em curso de Pedagogia ou graduação completa em outro curso de licenciatura desde que acompanhada de pós-graduação em Gestão Escolar devidamente reconhecidos pelo MEC;
**III.** Ter concluído ou estar participando do curso de aperfeiçoamento na área de *Gestão Escolar;*
**IV.** Ter sido aprovado na Avaliação de Mérito e Desempenho*;*
**V.** Apresentar o plano de ação conforme de decreto nº 3783/2023, Art. 2º, inciso IV.

**3 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1 -** O Processo de Escolha para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu, será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 5271/2023, de 11 de outubro de 2023, e terá as seguintes atribuições:
**I.** Acompanhar o andamento do processo de escolha, coordenando-o e prestando, quando necessário, assessoramentos técnico e jurídico;
**II.** Preparar e encaminhar às Instituições de Ensino, o material necessário à realização do processo de consulta a comunidade;
**III.** Nomear a Mesa de Apuração, que participará o processo de escolha a comunidade;
**IV.** Determinar às Instituições de Ensino, a adoção das providências estabelecidas por este regulamento, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;
**V.** Orientar as Instituições de Ensino, para a perfeita execução do processo de consulta respeitando as normas estabelecidas neste regulamento;
**VI.** Publicar todas as etapas do processo de escolha;
**VII.** Receber as atas e cédulas de votação utilizadas no processo de escolha;

**VIII.** Resolver os casos omissos referentes ao processo de escolha;

**IX.** Julgar os recursos interpostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, à Secretaria Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor; e
**X.** Proclamar os vencedores e encaminhar para o Executivo Municipal para que este proceda o ato de posse dos mesmos.

**4 - DA CAMPANHA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**4.1 -** Só será permitida a propaganda dos candidatos à função de diretor, após a publicação do edital.
**4.2 -** Os candidatos poderão promover suas candidaturas entre os votantes.

**4.3 –** Cada instituição poderá promover a apresentação à comunidade escolar de seus candidatos, após a publicação desse edital, sendo no máximo uma apresentação presencial por instituição ou atraves de grupo de watzap institucional da instituição.
**4.4 -** Caso haja mais de um candidato por Instituição de Ensino, a apresentação à Comunidade Escolar deverá ser realizada na mesma data, no mesmo período, prezando pela transparência do processo.
**4.5 -** Será permitida a distribuição do Plano de Ação para a Gestão Escolar, devidamente registrado e/ou panfletagem de material impresso, desde que, realizada fora da jornada de trabalho do servidor, sendo permitida a entrega por terceiros até às 23h59min da data anterior ao dia da Consulta à comunidade escolar.
**4.6 -** Não será permitida a veiculação de modelos de cédulas.
**4.7 -** A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os candidatos, deverá ser informada à Comissão eleitoral para as devidas providências.
**4.8 -** Não será permitida no recinto da Instituição de Ensino, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento da comunidade escolar, no dia do processo de escolha.

**5 - DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR**

**5.1 -** A Consulta à Comunidade Escolar será realizada no dia **15/12/2023**, conforme lista de instituições escolares e candidatos habilitados, previstas em Anexo II deste Edital.
**6 - DA MESA RECEPTORA**

**6.1 –** A Mesa Receptora será nomeada pela Comissão Eleitoral.
**6.2 -** Dentre os membros, será escolhido o presidente e o secretário.
**6.3 -** Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha, não podendo se ausentar, simultaneamente, presidente e secretário.
**6.4 -** Não poderão integrar a Mesa Receptora, quaisquer dos interessados à função de diretor ou parentes até segundo grau.
**6.5 -** A Mesa Receptora será instalada em local adequado, em um espaço físico que assegure a privacidade e o voto secreto da Comunidade Escolar.
**6.6 -** Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de votantes.
**6.7 -** A Mesa Receptora recolherá os votos da Comunidade Escolar, no dia 15/12/2023, entre às 8h00m e 17h00m, salvo na Escola Municipal Paulo Pimentel que a votação ocorrerá entre as 12h00m e 17h00m.
**6.8 -** Deverá ser constituída uma urna para recolher os votos, e durante a votação, esta ficará sob a responsabilidade da Mesa Receptora.
**6.9 -** Compete à Mesa Receptora:

a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

b) Lavrar Ata de votação, anotando todas as ocorrências;

c) Verificar, previamente ao exercício do voto pela comunidade escolar, a apresentação de documentos legais e hábeis; e
d) Concluída a votação, remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Eleitoral.
**6.10** - O presidente da Mesa Receptora organizará a votação dos presentes, habilitando-os a votarem e impedindo aqueles que se apresentarem após as 17h00m.
**6.11** - Nenhuma pessoa estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral ouvindo seus membros, quando solicitado.
**6.12** A Mesa de Recepção iniciará os trabalhos as 08h00m, na presença dos candidatos e/ou fiscais contendo as listas de votantes, cédula oficial, modelos de documentos a serem preenchidos.
**6.13** A Mesa Receptora fará o registro inicial da Ata de Votação (Anexo I) e durante o dia os demais registros necessários.

**7 DA VOTAÇÃO**
**7.1** - Estão aptos a votar no processo de consulta, os seguintes segmentos da comunidade escolar:
**a)** Professores, Educadores Infantis e demais profissionais estatutários em exercício na instituição de ensino, com direiro a dois votos.
**b)** Pai, mãe ou responsável que possua termo de guarda do aluno regularmente matriculado na instituição de ensino, com direito a um voto independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino; independente de ser quem fez a matricula ou quem busca e leva o aluno na instituição.
**c)** Alunos matriculados na Instituição de ensino, maiores de 16 (dezesseis) anos;

**d)** Membros da APMF e Conselho Escolar da Escola com direito a um voto, salvo se pai, mãe ou responsável de aluno com direito a dois votos.
**7.2** - São impedidos de votar:

**a)** Integrantes do Quadro do Magistério e servidores em licença sem vencimentos;
**b)** Profissionais contratados;
**c)** Estagiários.

**7.3 –** Cada votante indicará, através de manifestação pessoal e secreta, um nome dentre os candidatos.
**7.4** - O professor efetivo atuante em duas Instituições de Ensino diferentes, poderá votar em ambas as instituições. Caso possua vínculo de 40 (quarenta) horas na mesma Instituição de Ensino, votará somente uma vez.
**7.5** - O votante deverá identificar-se através da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, passaporte ou Carteira de Registro de Imigrante).
**7.6** - O voto deverá constar de cédula oficial, fornecida pela Comissão Eleitoral.
**7.7** - Havendo mais de um interessado à função de diretor, será utilizada na cédula a ordem alfabética para a identificação dos candidatos.
**7.8** - Após a identificação, o votante assinará a lista, recebendo uma cédula oficial, onde marcará sua opção, pessoal e secretamente, depositando-a na urna após dobrá-la.
**7.9** - Não constando, na lista de votação, o nome de algum membro da comunidade escolar devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo presidente da Mesa Receptora, cujo documento será anexado à listagem (ficha de matrícula do aluno, declaração do setor de Recursos Humanos se funcionário).
**7.10** - O membro da comunidade escolar analfabeto, que possuir qualquer documento hábil de identificação, terá legitimidade de votação atestada pelo presidente da mesa, devendo constar em Ata as atitudes tomadas.
**7.11** - É vedado o voto por procuração.

**7.12** - Cada candidato deverá acompanhar no dia da votação, os trabalhos realizados, não nomeando fiscal para tanto. Caso o candidato não possa acompanhar poderá nomear 1 fiscal até 03 (tres) dias antes da consulta comunidade escolar.
**7.13 –** O candidato que obtiver maioria simples dos votos será nomeado como diretor pelo Executivo Municipal.

**7.14** - É nula a votação:

**I** - Quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispostos legais; e
**II** - Quando não lavradas as respectivas Atas ou preterida a formalidade legal.

**8.15**- É anulável a votação:

**I** - Quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;
**II** - Quando for negado ou sofrer restrição ao direito de fiscalizar e o fato constar em Ata; e
**III** - Quando viciada de falsidade, fraude ou coação.

**8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:**

**8.1** - A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pela Mesa Receptora, auxiliados pela Comissão Eleitoral. Poderão acompanhar o candidato ou seu fiscal indicado.
**8.2** Serão nulas as cédulas que:

a) Não corresponderem ao modelo oficial;

b) Estiverem em branco ou assinalarem a opção branco/nulo;

c) Assinalarem mais de um nome;

d) Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

**8.3** - As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da mesa receptora ou comissão eleitoral.
**8.4** Registrar na ata de apuração (anexo III), o resultado final do processo de escolha, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como, a soma dos votos nulos e brancos;
**8.5** - Encerrada a apuração, a mesa recpetora entregará à Comissão Eleitoral, toda a documentação relativa ao Processo de Escolha pela Comunidade, em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos membros da mesa receptora, fiscais e candidatos à função de diretor, devendo a Comisão Eleitoral:
**I** - Verificar toda a documentação;

**II** - Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
**III** - Decidir quanto às irregularidades constatadas em Ata;

**IV** - Divulgar o resultado final do processo de escolha de cada Instituição de Ensino.
**8.6** - As dúvidas que forem levantadas pela mesa receptora, serão resolvidas pelos próprios membros, em decisão de maioria de votos. Da decisão caberá recurso à Comissão eleitoral.
**8.7** - Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a mesa receptora remeterá todo o material para a Comissão eleitoral.

**9 - DAS INFRAÇÕES:**

**9.1** É proibido impedir ou dificultar o exercício do voto e, especialmente:

**I** - Coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
**II** - Usar do poder econômico, do desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstruir a liberdade do voto;
**III** - Usar de violência moral, física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam alcançados;
**IV** - Falsificar ou alterar no todo ou em parte documento público ou fazer uso dos mesmos para fins de benefícios no processo de escolha;
**V** - Violar ou tentar violar o sigilo do voto;

**VI -** Divulgar sobre qualquer forma, fato inverídico em relação a si ou outros interessados à função de diretor, capazes de exercer influência sobre os membros da comunidade escolar;
**VII -** Utilizar a distribuição de mercadorias, utilidades, prêmios e sorteios ou qualquer concessão ou denegação de vantagens, visando angariar votos para si, para outrem ou conseguir abstenção;
**VIII -** Fazer propaganda, qualquer que seja sua forma, que venha a ofender a dignidade, o decoro ou dilapidar patrimônio público e privado.
**9.2 -** É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de diretores que:
**I -** Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
**II -** Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
**III -** Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;

**IV -** Empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais e passionais.
**9.3 -** Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:
**I -** Dentro da instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
**II -** Aos envolvidos diretamente no Processo de Escolha o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
**III -** O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;
**IV -** Qualquer distribuição de material de propaganda;

**V -** A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
**VI -** Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza; e
**VII -** O transporte de votantes por parte dos candidatos ou de seus representantes.

**9.4 –** É vedada a propaganda por meio meio de jornal, rádio ou televisão, faixas outdoors, placas, camisas, bonés e outros meio não previstos neste edital, **salvo através das redes sociais do próprio candidato, fora do horario de trabalho.**
**9.5** É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereador, Prefeito, Deputados, etc.) ao candidato.
**9.6** É vedada o uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda eleitoral, durante o horario de trabalho.
**9.7** A Comissão eleitoral, verificada a veracidade de denúncia recebida por qualquer dos denunciantes, determinará a apuração do fato e das responsabilidades na forma da legislação específica em vigor.

**10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1 -** As impugnações e recursos, no Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, não terão efeito suspensivo.
**10.2 -** Qualquer membro da comunidade escolar ou candidato à função de diretor poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios.
**10.3 -** Encerrado o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, as impugnações serão recebidas pela Comissão eleitoral, até as 17h00min do dia 19/12/2023.
**10.4 -** As impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão eleitoral, consignadas em Ata e encaminhadas para devida apreciação e posterior ciência aos interessados.
**10.5 -** A Comissão eleitoral, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, decidirá sobre os pedidos de impugnação e recursos, e notificará os requerentes dos resultados.
**10.6 -** Das decisões da Comissão eleitoral, caberá recurso ào Prefetio Municipal, até às 14h00min do primeiro dia útil subsequente àquele da ciência do interessado, e a mesma expedirá parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.7 -** Os recursos impetrados, após divulgação do resultado da escolha poderão resultar em:
**a)** recontagem de votos por comissão especialmente constituída; e

**b)** confirmação do resultado da escolha.

**10.8 -** As decisões da Comissão Eleitoral serão homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

**11 - DA NOMEAÇÃO**

**11.1 -** A nomeação para exercer a função de Diretor será legitimada através de nomeação em Decreto do Prefeito Municipal.
**11.2 -** Publicado o ato de nomeação, a Secretaria Municipal de Educação dará posse aos escolhidos, para mandato de 04 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil subsequente ao da posse.
**11.3 -** O exercício da Função de Diretor de Instituição de Ensino exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviços fora do horário de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito à remuneração extra ou banco de horas.
**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1 -** O processo de escolha será realizado de forma individualizada para cada Instituição de Ensino, sendo vedada a participação de candidatos lotados em unidade diversa da qual pretende concorrer à direção.
***12.2*** **-** Em qualquer caso, independente da aprovação no processo de seleção previsto neste Edital, o exercício da função de diretor escolar não gera direito à estabilidade, dada a sua natureza transitória e *ad nutum.*
***12.3*** **-** Na data escolhida para a realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, as aulas da Instituição de Ensino não serão suspensas.
***12.4*** **-** O Diretor escolhido deverá, obrigatoriamente, participar de processo de capacitação administrativo-pedagógico definido pela Secretaria Municipal de Educação, durante sua gestão.
***12.5*** **-** O Diretor em exercício na Instituição de Ensino deverá entregar ao seu sucessor e à Secretaria Municipal de Educação, no ato de transmissão de posse, um relatório pormenorizado acerca da atual situação da instituição, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material.
***12.6*** **-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
***12.7*** **-** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

Roseli Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**ATA DE VOTAÇÃO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Aos__ dias do mês de_de 2023, reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida. Integram a Mesa os seguintes nomes:

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram.

Houve voto em separado? (Descrever)

_

Ocorrências: (escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvida, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação)

Assinaturas dos mesários:

Nova Prata do Iguaçu, 15 de dezembro de 2023.

**Assinatura do Presidente da Mesa Receptora**

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS E SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

Poderão participar do Processo de Consulta a Comunidade, as respectivas Instituições de Ensino os candidatos a seguir, após a formalização de renúncia por alguns candidatos:

***CMEI ARTUR GRUBER BIANDARO***
Giovani Macieski Onofre
Leiliane Buffon Buchgraeber

***CMEI EMA ARSEGO DAL PRÁ***
Suzamar de Campos

***CMEI SANTANA HOEPRES***
Francieli Gruber Silveira

***ESCOLA MUNICIPAL PAULO PIMENTEL***
Geni Terezinha Pagno

***ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA***
Albari de Almeida

**Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta**
Alice Ferrandin Muller
Cleusa Maria de Lima

Roseli Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão

**ANEXO III**

**ATA DE APURAÇÃO**

Aos_dias do mês de_de 2023, instalou- se a Comissão Escolar para contagem de votos da Instituição de Ensino_, do Município de Nova Prata do Iguaçu, composta pelos seguintes membros:

Procedida à apuração registraram-se, os seguintes resultados, conforme relação abaixo:

| INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR | | |
|---|---|---|
| Nº | NOME | TOTAL DE VOTOS |
| 01 | | |
| 02 | | |

| | |
|---|---|
| NUMERO DE INSCRITOS NA SESSÃO | |
| NUMERO DE VOTANTES NA SESSÃO | |
| NÚMERO DE CÉDULAS DA URNA | |

| | |
|---|---|
| VOTOS VÁLIDOS | |
| VOTOS EM BRANCO | |
| VOTOS NULOS | |
| TOTAL: | |

Nova Prata do Iguaçu, 15 de dezembro de 2023.

**Assinatura do Presidente da Mesa Receptora**

**Publicado por:**
Janildes Sueli Metz Machado
**Código Identificador:**AD3C44A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### DECRETO 274 2023

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52**

**DECRETO N.º 274/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.* O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.969,74 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA | |
| Despesa - 312 - 339030 - 00507 - MATERIAL DE CONSUMO | **43.969,74** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **43.969,74** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**
124150010000000000 - 41 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de novembro de 2023**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**9757347D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### DECRETO 275 2023

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 275/2023**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*
O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 41 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | **19.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **19.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 43 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **19.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **19.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de novembro de 2023**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**64719482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 37/2023 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna pública a correção e inclusão no texto da Resolução 37/2023:

Na resolução, onde se lê: Eleição Parametrizada- CMDCA; leia-se: **Eleição com urnas de lonas - CMDCA**.

**Art.1º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Outubro de 2023.

***BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**3BD38FE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO 273 2023**

**SÚMULA**: Estabelece período de ***FÉRIAS COLETIVAS*** aos Servidores Públicos do Paço Municipal, Posto do DETRAN, Instituto de Identificação, Agência do Trabalhador, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Obras, e Esportesdo Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica decretado ***Férias Coletivas***, no período de **19 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024**, aos Servidores Públicos do Paço Municipal, Posto do DETRAN, Instituto de Identificação, Agência do Trabalhador, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Obras e Esportes do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
**Parágrafo Único**: O adicional de férias correspondente será pago conforme período aquisitivo de cada Servidor.

**Art. 2°** - O Prédio da Prefeitura Municipal não terá atendimento ao público no período das Férias Coletivas.

**Parágrafo Único**: Os débitos vincendos com a Municipalidade pelo contribuinte durante o período fixado no artigo 1°, poderão ser pagos normalmente juntoàs Instituições Financeiras autorizados pela Prefeitura, podendo os documentos de arrecadação municipal serem retirados no site do Município.

**Art. 3º**- Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer descontinuidade, departamento de Compras e Licitações e Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembrodo ano de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**CB4F9AE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR**

Notificamos o crédito de recursos financeiros, na data de **03/10/2023**, no valor de R$ **1.000.000.000 (um milhão de reais)**, oriundo de emenda parlamentar de transferência especial, tem por objeto a pavimentação de vias urbanas no distrito de Água Boa, em atenção à Lei nº 9.452/1997.

Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do referido recurso, estando disponíveis para consulta dos partidos políticos, dos sindicatos de trabalhadores e das entidades empresariais.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**B4C31F3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: SOL PROPAGANDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.289.340/0001-58.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de Apostilamento - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 29 de novembro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do Contrato Nº 56/2019, cujo objeto é a contratação de agencia de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços, e campanhas de caráter informativo, educativo, ou de orientação social dos órgão públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, para atender às necessidades do Gabinete do prefeito e Imprensa, nos termos das condições estabelecidos e proveniente na Concorrência nº 01/2017, ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
**INCLUI-SE:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-2.008.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
**FONTE: 02000 FICHA: 0492**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula quinta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Concorrência nº 01/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 29 de novembro de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeitura Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**984EA321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 14 de dezembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de novembro de 2023.

***ALAN DE SOUZA MIRANDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**74FA3806

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA RESUMIDA - 42ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21/11/2023**

Ata resumida da 42ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 42ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho) e ausente o Vereador Joslei Sequineli. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, com exceção do Vereador Joslei Sequineli, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 117 e 118/2023; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 147/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6182 e 6183/2023; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6185 e 6186/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 28 de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 119/2023 e das indicações 148 a 151/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6184 e 6185/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**0FFB74B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1152/2023 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA KARINA VANESSA ALBANO**

**PORTARIA Nº 1152/2023**

**Ementa:** Concede férias à servidora Karina Vanessa Albano

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 301/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 15 (trinta) dias de férias à servidora Karina Vanessa Albano, matrícula nº 104, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, no período de 2/1/2024 a 16/1/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 – 2023.

**Art. 2º** Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

***ODAIR SANSON JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**F98D1CB8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1153/2023 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATHIAS COSTA**

**PORTARIA Nº 1153/2023**

**Ementa:** Concede férias ao servidor Mathias Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 300/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Arquivo, no período de 2/1/2024 a 11/1/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 – 2023, convertendo os 20 (vinte) dias restantes (2/3) em abono pecuniário, a pedido do servidor e no interesse do Poder Legislativo Municipal.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

**ODAIR SANSON JUNIOR**
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**D716F915

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1154/2023 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1154/2023**

**Ementa:** Concede férias ao servidor Ederson Amauri Seixas da Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 302/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, matrícula nº 60, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitações e Compras, no período de 26/12/2023 a 24/1/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 – 2023.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

***ODAIR SANSON JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**9299E3C8

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1162/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/21,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50**, neste ato representada pelo **Sr. Danilo Augusto Tonin Elena**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 311.787.778-98,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25311/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1162/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao descritivo do objeto, bem como objetiva prorrogar a vigência do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O novo valor unitário do cartão deve atender ao critério de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sob o salário mínimo nacional vigente, portanto passando a ser de R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), com taxa negativa de – 4,34% (menos quatro vírgula trinta e quatro por cento), conforme proposta, ficando em R$ 132,58 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o que estabelece o Art. 25º da Resolução nº 11/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de fevereiro de 2024 até a data de 03 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições do Contrato n.º 1162/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 24 de novembro de 2023.

Bk Instituicao de Pagamento Ltda
Cnpj/mf Sob o Nº 16.814.330/0001-50
***DANILO AUGUSTO TONIN ELENA***
Cpf/mf Sob o Nº 311.787.778-98
Contratada

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o N.º 76.179.829/0001-65
***MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK***
Cpf/mf Sob o N.º 409.810.299-49
(decreto Municipal N.º 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI**
**RG n.º 9.419.970-0**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**MICHELE APARECIDA BATISTA**
**RG n.º 10.214.690-5**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**7FFBA36F

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 036/2023.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 036/2023.**

**CREDENCIANTE**: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

**CREDENCIADA**: Centro de Otorrinolaringologia Ponta Grossa Ltda – CNPJ sob o nº.23.634.756/0001-98.

**Objeto:** O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para

profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

**Item o qual se credenciou:** Consulta Especialista; Consulta Plantão e Procedimentos Clínico Ambulatorial.

**Valor máximo estimado para 12 meses:** R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

**Período de vigência**: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

**Data de assinatura**: 16/11/2023.

Publique-se.

***FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ***
Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

**Publicado por:**
Francine Albuquerque
**Código Identificador:**DB287894

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 22/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 22/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023**

**Objeto:** Taxa de licenciamento de veículos leves.

**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, CNPJ nº 78.206.513/0001-40 com o R$ 90,94 (Noventa reais e noventa e quatro centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 29 de novembro de 2023

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**D73500A0

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023**

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Licenciamento de Veículos Leves - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, CNPJ nº 78.206.513/0001-40, para o exercício de 2022.

Dotação Orçamentaria: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, CNPJ nº 78.206.513/0001-40

Publique-se.

Palmeira – PR, 29 de novembro de 2023

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**D1FC7368

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2022**

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

**Objeto:** Licenciamento de Veículos Leves.

**Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ portadora do CNPJ 78.206.513/0001-40 com o R$ 90,94 (Noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). O pagamento será efetuado conforme vencimento da fatura.

Publique-se

Palmeira – PR, 29 de novembro de 2023

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**714017D2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 21.827 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/11/2023 a 18/12/2023, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo

de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**D3452FC2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.828 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5472/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/11/2023 à 21/12/2023, a servidora pública municipal **ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS,** matrícula 203313, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**57D39561

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.829 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ELAINE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24406/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/11/2023 á 21/12/2023, à servidora pública municipal **ELAINE DA SILVA** matrícula 203629, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**EBCE47DB

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.830 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18132/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/11/2023 á 21/12/2023, à servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA** matrícula 204060, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**D65E4A7C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.831 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23245/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/11/2023 à 04/12/2023, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**5D7D052F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.832 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**

**SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ALESSANDRA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 26245/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ALESSANDRA BACH,** matricula 201690**,** ocupante do cargo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos 29/11/2023, encerrando em 04/12/2023.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**DE7A9A77

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.833 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24792/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2023 a 21/12/2023, a servidora pública municipal **LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA,** matrícula 203935, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**99DBCFF4

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.834 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR IRIEL SOUZA OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 27167/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/12/2023 a 01/01/2024, ao servidor público municipal **IRIEL SOUZA OLIVEIRA,** matrícula 204035, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMACIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**4A1D1C58

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.835 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 27163/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/11/2023 a 21/12/2023, a servidora pública municipal **ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA,** matrícula 204095, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**20CD42FD

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.653 DE 29/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

**Total Suplementação: R$ 3.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
27 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00

**Total Redução: R$ 3.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**B85826EB

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.654 DE 29/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
842 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

**Total Suplementação: R$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$ 50.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**C6A3F320

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 181/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES.**

Processo nº: 26886/2023
ADITIVO Nº. 181/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada:** ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES
Matrícula: 600893
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.
Prorrogação 1: 01/01/2024 a 28/03/2024
Data: 29/11/2023.

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**776D14E3

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 182/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH.**

Processo nº: 26886/2023
ADITIVO Nº. 182/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada:** ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
Matrícula: 600591
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2 : 23/12/2022 a 22/12/2023
Prorrogação 3: 23/12/2023 a 29/02/2024
Data: 29/11/2023

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**55353E7E

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 183/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – JESSICA DE JESUS CAMARGO.**

Processo nº: 26886/2023
ADITIVO Nº. 183/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada:** JESSICA DE JESUS CAMARGO
Matrícula: 600759

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 03/02/2023 a 20/07/2023.
Prorrogação 1: 21/07/2023 a 21/12/2023
Prorrogação 2: 22/12/2023 a 30/04/2024
Data: 29/11/2023.

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**BD4AAAD0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.655 DE 29/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 22989/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 01/11/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionado:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 203331 | MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI | PEDAGOGO |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**8DE17F74

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.824 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ROSILENE MATTIA CALIXTO.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26745/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Congresso de Formação de Tutores Municipais Planifica SUS Paraná, a realizar-se entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

**a) Rosilene Mattia Calixto** – Enfermeira – CPF: 014.xxx.xxx-10, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e quarenta centavos);

*Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 494*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**140FBC99

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.826 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.803 DATADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 26435/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Revoga a Portaria de nº 21.803 datada em 22 de Novembro de 2023, a qual concede adiantamento a servidora Lucelia Ferreira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**5A17E641

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2023**

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1235/2022 (LOA 2023), resolve:

**Art. 1º** Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

**Codificação/ Especificação/ Valor R$**
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00.00 – Diárias - civil
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) - 20.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

**Codificação/ Especificação/ Valor R$**
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 15.000,00

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2023.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**68883262

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2023**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

**Nome do Vereador:** ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
**Data início:** 30/11/2023
**Data fim:** 01/12/2023
**Nº de Diárias:**
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
**Município de destino/UF:** CURITIBA/PR
**Código do IBGE do Município destino:** 4106902
**Tipo objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
**Objetivo da viagem:** Visita ao Escritório Político do Deputado Federal Luciano Ducci, afim de viabilizar recursos para o Município.
**Meio de Transporte:** Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 29 de novembro de 2023.

***ALEQUESON DA SILVA SANTOS***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**41861D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 191/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 298/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**Pregão Eletrônico Nº 76/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 191/2022**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 298/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA NSP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 218, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.923.087/0001-34, neste ato representado por JOEL APARECIDO DE ABREU, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.159.019-44, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 298/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº298/2022 do **Pregão 76/2022**, fica prorrogado pelo período **29/11/2023 até 30/05/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/11/2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Nsp LTDA
***JOEL APARECIDO DE ABREU***
038.159.019-44
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**66DB1865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 5382023**

**PORTARIA Nº 538/2023**
**SÚMULA:** Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Concurso Público 01/2023 do Município de Palmital e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**
**Art. 1º-** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2023 destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
**HÉLIO APPIO MOREIRA –** ocupante do cargo efetivo de Professor;
**RAFAEL ANDRADE ALMEIDA –** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle de Tributação;
**VANIELI APARECIDA VALÉRIO –** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

**Parágrafo único -** Cabe ao Servidor **Rafael Andrade Almeida** a Presidência da Comissão nomeada.

**Art. 2º-** A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público 01/2023.
**Art. 3º-** Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município, porém sem ônus ao erário público.
**Art. 4º-** Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ:02.276.193/0001-33, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato de prestação de serviços nº 2019/2023.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**76EA4F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 542.2023**

**PORTARIA N.º 542/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora **ALINE PRATES GUEREGA,** portadora do RG n.º 14.386.065-5 e inscrita no CPF/MF n.º 093.612.029-01, do cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital, a partir da data de 30/11/2023.
**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**615F4CCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 543.2023**

**PORTARIA N.º 543/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora **FERNANDA VAZ MARTINS,** portadora do RG n.º 6.966.560 e inscrita no CPF/MF n.º 102.013.799-10, do cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, a partir da data de 30/11/2023.
**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**41831132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 544.2023**

**PORTARIA N.º 544/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora **MARIA LUIZA VAZ,** portadora do RG n.º 5.919.400-3 e inscrita no CPF/MF n.º 701.591.149-34, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, a partir da data de 30/11/2023.
**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**60D88F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 545.2023**

**PORTARIA N.º 545/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora **NEUZI APARECIDA CORREIA,** portadora do RG n.º 13.048.218-0 e inscrita no CPF/MF n.º 101.728.559-42, do cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Palmital, a partir da data de 30/11/2023.
**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**D17165A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 546.2023**

**PORTARIA N.º 546/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora **ERICA LEAL,** portadora do RG n.º 14.427.756-2 e inscrita no CPF/MF n.º 119.667.799-92, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, a partir da data de 30/11/2023.
**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**4E53719F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 547.2023**

**PORTARIA N.º 547/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora **EDINA FABRICIO,** portadora do RG n.º 9.170.438-2 e inscrita no CPF/MF n.º 059.678.669-73, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital, a partir da data de 30/11/2023.
**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**123EDBA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 548.2023**

**PORTARIA N.º 548/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar o Servidor **MARÇAL CRISTOFOLLI DOS SANTOS,** portador do RG n.º 9.798.786-6 e inscrito no CPF/MF n.º 067.496.259-16, ocupante do cargo de Temporário de Motorista da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir da data de 30/11/2023.
**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**8D9FB25A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**PORTARIA N° 70 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário aos servidores conforme especifica."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, a servidora abaixo relacionado, na data que especifica:

| MATR. | SERVIDORES | FUNÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| 8-00 | SIMONE SILVA DE ARAUJO | CONTADORA | 05/12/2023 |
| 32-01 | VANESSA FERNANDA FRANSOZI | DIR. NORMATIZAÇÃO | 01/12/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 28 de novembro de 2023.

***GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES***
Diretor-Geral

**Publicado por:**
Daylise da Silva Lameck
**Código Identificador:**16BEF1C9

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**PORTARIA Nº 71 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Conceder Férias ao Servidor Público"
**O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
PUBLICAR:

**I -** Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

| Matr. | Nome | Período Aquisitivo | Dias | Inicio | Término |
|---|---|---|---|---|---|
| 39-00 | JONATTAS LISSANDRO CORREIA COSTA | 03/11/2022 A 02/11/2023 | 30 | 15/01/2024 | 13/02/2024 |

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.
Paranaguá,, 29 de novembro de 2023.
***GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES***
Diretor-Geral

**Publicado por:**
Daylise da Silva Lameck
**Código Identificador:**FA9C2E10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**
**CNPJ: 18.216.654/0001-12.**
**Data:** 27/11/2023.

**Objeto: Aditivo 01 do Contrato n° 100/2023**. Neste aditivo será suprimido dos serviços o valor de R$ 12.522,04 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos) equivale a 2,02 % do contrato originário. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n°62349/2023.**

**Assinaturas:**
DIEGO DELFINO
LEONARDO ZAVAREZZI

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**97F2A521

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 05.365.798/0001-99**
**Data:** 10/11/2023.

**Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 145/2021**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 06 (SEIS) MESES contados a partir de 12 DE NOVEMBRO DE 2023, devendo encerrar-se no dia 11 DE MAIO DE 2024. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 60.244/2023.**

**Assinaturas:**
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexandre Fernandes de Lima

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**658B7177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.368**

**LEI Nº 4.368, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"Autoriza o Poder Executivo a denominar de 'LUIZ POSSAS', a uma rua ou logradouro, do Município de Paranaguá."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado de "LUIZ POSSAS", a uma rua ou logradouro, em nosso Município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**20D3C566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.556**

**PORTARIA N° 7.556**

**"**Designa servidores, respectivamente, gestor e fiscais de convênio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 62.265/2023,

RESOLVE:

I - Designar o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 12.124, como Gestor do Convênio Operação Verão 2023/2024, conforme ofício nº 127/2023 da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, celebrado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra - IAT.

II - Designar os servidores GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO, matrícula nº 8.031, como fiscal titular, e o servidor RAFAEL MAZZUCO, matrícula nº 98.893, como fiscal suplente, pela fiscalização de empresa para limpeza e desassoreamento de canais e rios no Município de Paranaguá", de que trata o Convênio Operação Verão 2023/2024, conforme ofício nº 127/2023 da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, firmado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra - IAT.

llI - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 29 de novembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**FB0FF7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.557**

**PORTARIA N° 7.557**

"Designa servidor como fiscal do Contrato nº 255/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 62.930/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS, matrícula nº 10.083-2, como suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 255/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa Marcos Osires Nunes ME.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 29 de novembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**53B07E1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 7.554

**PORTARIA Nº 7.554**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Alcesar Cardoso Tavares."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 62.042/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ALCESAR CARDOSO TAVARES, matrícula nº 1.883-1, Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 05 de novembro de 2023 e término em 12 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2023.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**7D2AA03E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 4.837

**DECRETO Nº 4.837**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R$ 180.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 180.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**A4E4DB3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
## AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 PROCESSO Nº 53.379/2023

**OBJETO**: Contratação de Marina para guarda de embarcações, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais para atender a Secretarias Municipais. **I.D. 1029854**
**TIPO**: Menor Preço Total do Item
**DATA DA ABERTURA**: 12/12/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
**VALOR ESTIMADO**: R$ 283.550,40 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br** (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.
PARANAGUÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D5F01F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PROCESSO Nº 49.893/2023**

**OBJETO**: Aquisição de Itens de Jardinagem, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 1029914**
**TIPO**: Menor Preço Total do Item
**DATA DA ABERTURA**: 12/12/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
**VALOR ESTIMADO**: **R$ 258.868,65 (Duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**
**ENDEREÇO:** www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**390BAA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 PROCESSO Nº 32.449/2023**

Na data de 28 (vinte e oito) de novembro (11) de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 012/2023, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para levantamento de informações e elaboração do estudo de viabilidade técnica ambiental, de engenharia e licenciamento para possível demolição ou reforma e/ou ampliação dos trapiches públicos municipais da Rua da Praia no Município de Paranaguá/PR".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão. Compareceram ao certame as licitantes abaixo indicadas, que encaminharam seus envelopes de habilitação e propostas de preços através de representante e/ou através dos correios até data e do horário estabelecido para o recebimento dos documentos (Envelopes nº 1 e 2).

| EMPRESA | REPRESENTANTE |
|---|---|
| INFRAS ENGENHARIA LTDA<br>CNPJ 36.916.083/0001-00 | SEM REPRESENTANTE |

A Presidente da Comissão e os membros presentes à Sessão rubricaram os envelopes de Habilitação e Preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os Envelopes 01 – Habilitação das licitantes e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos por parte dos membros da Comissão Especial de Licitação.

A Presidente da Comissão Especial de Licitação suspendeu a Sessão, para que a documentação de habilitação seja encaminhada à análise da qualificação técnica das licitantes por parte da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão / Secretaria Municipal de Obras Públicas e posteriormente para sua própria análise, na forma do que dispõe a subcláusula 08.10 do Edital.

Paranaguá, 28 de Novembro de 2023.

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA***
Presidente da C.E.L.

***ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO***
Membro da C.E.L

***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro da C.E.L.

***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro da C.E.L

***RONALDO RANGEL CORDEIRO***
Membro da C.E.L

***IZABELLE DOMINGUES GARCIA RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS***
Membro da C.E.L Membro da C.E.L

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**3AE4596B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 023/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**

Resolução nº 023/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Unificação dos Pisos Paranaenses de Assistência Social – PPAS.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2023, e constada em ata nº 010/2023 (2ª Reunião Extraordinária).

CONSIDERANDO:

O art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

A Portaria n° 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Que PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão. São repasses mensais efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual, de forma regular e automática – conforme Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, e de

acordo com o estabelecido no art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

A necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Unificação dos Pisos Paranaenses de Assistência Social – PPAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**D24BA0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 024/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Resolução nº 024/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Equipamentos Emendas Parlamentares

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2023, e constada em ata nº 010/2023 (2ª Reunião Extraordinária).

CONSIDERANDO:

O Decreto nº 2.641/2023 que institui o Plano Paraná Mais Cidades PPMC) que por objetivo de contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses, sendo implementado pelas secretarias e autarquias em suas respectivas áreas

O Decreto nº 4.043/2023 que inclui a SEDEF enquanto órgão competente à viabilização de recursos destinados a municípios e Organizações da Sociedade Civil para atendimento de demandas vinculadas a sua área de atuação;

Que os municípios podem ser beneficiados com recursos, por meio de emendas parlamentares, vinculados a todas as secretarias de Estado que ofertam ações para potencializar a respectiva política;

A Lei 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em seu art. 29, dispõe sobre os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Equipamentos Emendas Parlamentares

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

***ADAN CARLOS SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**24AFEF36

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023**

**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2023.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 107156810 e inscrito no CPF sob o n° 079.258.989 - 09.

**CONTRATADA:** ------BRASIL GRILL GOURMET LTDA**,** com sede à Avenida Heitor Alencar Furtado, n° 4201– Jardim Paraíso, CEP: 87.708-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.945.485/0001-04, e neste ato representada por seu representante legal, Sra. Adriana Chaves Brasil da Silva, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.650.954-7, e inscrita no CPF sob nº 061.062.849-62.

**JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição visa suprir a necessidade contínua de gás, componente fundamental para o preparo do café e chá servidos aos servidores, vereadores e público externo, suficiente para suprir a demanda pelo período de 12 meses.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, botijão de 13 quilos, visando à recomposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**VALOR E PAGAMENTO**: A aquisição é estimada em 08 (oito) botijões de 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP), em um período de 12 (doze) meses, sendo o valor anual da contratação estimada em **R$ 751,36 (setecentos e cinquenta e um reais, trinta e seis centavos)**. O valor sofrerá variações durante a vigência do contrato, conforme as oscilações de preços praticados pelo mercado, apuradas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, e condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO do instrumento contratual; a aplicação de percentual de desconto ofertado pela Contratada é de 11% (onze por cento). Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias, após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado por fiscal. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO***
Presidente
Contratante

***ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA***
Brasil Grill Gourmet Ltda
Contratada

**Publicado por:**
Dheymezângela Inácio Belizário
**Código Identificador:**EE76B24F

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 013/2023**

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na anexa decisão exarada por esta Presidência na data de 28 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar o servidor LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 29 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 29 de novembro de 2023.

***LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO***
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**D16C0E0E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

Inexigibilidade Nº 003/2023
Processo Administrativo nº 017/2023

**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.**

**CONTRATADA:** HF Gestão Pública LTDA-ME**,** com sede à Av. Dona Sophia Rasgulaeff, nº 3.506, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 12.402.787/0001-05 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Hemerson Fernando Giachini, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.789.411-5; e do CPF/MF nº 679.896.249-15.
.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, e Serviços Técnicos Especializados destinada a sede do Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R$ 4.590,80 ( Quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), para período de 02(dois) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
01001041220001000133903900000 Outros serviços Terceiros PJ

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme disposto na Lei n° 14.133, de 2021.

**Paranavaí, 27 de novembro de 2023.**

***FABIANO MARCOS DA SILVA***
Presidente CICA

***TRAVAIN OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo CICA

***HEMERSON FERNANDES GIACHINI***
HF Gestão Pública LTDA

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**10D61A7B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**DISPENSA**

**DISPENSA**

**Nº 003 /2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 006/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Diesel S10 destinado ao Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903000000 ,pela seguinte empresa: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL FNS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.459.144/0001-73, no total de R$ 11.660,00 (Onze mil, seiscentos e sessenta reais)**,**de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de novembro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente do Consórcio -CICA

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**C18E3A67

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO CONTRATO 216-23**

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ABSOLUT CLÍNICA
CNPJ: 26.740.375/0001-81
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023
Dotação Orçamentária: [ 2023 ] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 29/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 216/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 29 de novembro de 2023.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**9497D562

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023**

**CONTRATO Nº 004/2023**

O **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 04.210.981/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES, CPF nº 323.592.509-06 e a empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paulista nº 302 cj. 10 – Bela Vista, CEP 01.310-000 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal Sr. CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO, CPF nº 593.139.514-87, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2023 em conformidade com o ¹art. 75, II da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS, no mercado financeiro, com elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimento de forma individualizada à **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços**

**Descrição dos Serviços**

• Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
• Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
• Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
• Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
• Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
• Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
• Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
• Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 3.922/10 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenquadramento;
• Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
• Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
• Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;
• Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
• Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
• Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
• Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
• Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
• Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
• Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – "CADPREV";
• Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
• Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
• Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
• Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
• Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;
• Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
• Até 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in-loco em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
• Até 2 (duas) reuniões mensais via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
• Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;
• Auxílio na renovação do Pró-Gestão Nível I.
• Elaborar outros Estudos e/ou Demonstrativos solicitados pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento**

- Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.352,78 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais setenta e oito centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 16.233,36 (dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) anuais.

- Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

- O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

- A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

*** PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**

*** Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera – Paranavaí – PR – CEP 87.705-290**
*** CNPJ: 04.210.981/0001-52**
*** INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
- O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

- Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS (certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) e demais certidões em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/2021.

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas**

**4.1 -** O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, 3.3.90.35.01.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica.

Cláusula QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

**5.1** O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

**CLAUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

**6.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada**

**7.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

- Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

- Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

- Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

- Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- Afastar ou substituir por recomendação do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

- Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

- Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

- Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação nº 001/2023.

**CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

- Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

- Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

- Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor Haroldo Hideyoshi Iokoda, membro da Comissão de

Recebimento de Bens, nomeado pela Portaria nº 141/2018, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.375/2009, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

- Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

- Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133 de 2021.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula NONA – Das Alterações

**9.1** As alterações deste contrato serão processadas nos termos Lei 14.133 de 2021.

9..2 Nas hipóteses não previstas nesse contrato, aplicasse o contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades**

**10.1** Em conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

**10.2 –** Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão**

**11.1** A rescisão do presente contrato poderá:

11.1.1 - Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, nos casos enumerados Lei 14.133 de 2021.

**11.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** a rescisão importará na:

11.2.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos e até por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro da comarca de PARANAVAÍ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Paranavaí, 24 de novembro de 2023.

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente

***CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO***
Contratada

**Testemunhas:**

Nome

Nome

**Fiscal do Contrato:**

Nome: Haroldo Hideyoshi Hiokoda

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**1C54F4EC

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 044/2023**

**Dispõe sobre:**
I – O percentual em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Paranavaí em relação aos recursos dirigidos.
II – Autoriza as entidades com atendimento permanente às Crianças e Adolescente em programas/projetos sociais, a participar da Campanha de Antecipação do Imposto de Renda dirigido, referente ao ano base 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.579/10, e considerando as decisões da plenária realizada em 07/11/2023; considerando a Lei Federal 14.692 de 03 de outubro de 2023.

**Resolve:**

**Art.1°.** Determinar o valor de 10% (dez por cento), em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Paranavaí, dos recursos dirigidos às entidades com atendimentos permanentes à Criança e Adolescente em Programas/Projetos Sociais.

**Art.2°.** Poderão participar as entidades com atendimento permanente às Crianças e Adolescentes, que estejam inscritas e com cadastros atualizados neste Conselho, e que atendam as exigências da Resolução n°109 de 11 de novembro de 2011 (Conselho Nacional de Assistência Social).

**Art.3°.** A arrecadação da Campanha de Antecipação do Imposto de Renda dirigido, referente ao ano base 2023 poderá ser efetivada, através de boleto bancário expedido diretamente pelo Conselho ou depósito bancário identificado na conta pertencente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência:
Caixa Econômica Federal
Conta: 0000222-2
Operação: 006
Agência: 2957
CNPJ 12.903.699/0001-89

**Art.4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de novembro de 2023.

***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI***
Presidente CMDCA.

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**C31FB29E

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/01/2024.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AKL5582 | 277490A000202059 | 03/11/2023 | 76251 |
| AQO6754 | 277490A000202055 | 01/11/2023 | 55411 |
| ENA0F28 | 277490A000202057 | 03/11/2023 | 55411 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**D7311E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 076/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANNA JULIA FAXINA GOUVEIA.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
**CONTRATADA:** ANNA JULIA FAXINA GOUVEIA
**CPF/MF:** 114.491.299-78
**SALÁRIO BASE:** R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 10 DE ABRIL DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**0F45600A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 99/2023**

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

**AVISO DE ERRATA**

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir informações constantes no Contrato nº 099/2023 vinculado a Concorrência nº 015/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/11/2023, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No Contrato 099/2023.
**Onde se lê:**

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GESTOR DO
CONTRATO
Parágrafo Primeiro: Caberá a gestão do contrato ao servidor Lucas de Almeida Benysek, Engenheiro civil, CREA-PR 153786/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Extrato do contrato
FISCALIZAÇÃO:
Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

**Leia-se:**
9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GESTOR DO
CONTRATO
NOME DO GESTOR DO CONTRATO:
Reginaldo Avelar da Silva – Agente Administrativo – Lotado na SEINFRAS.
NOME DO FISCAL DO CONTRATO: Fábio Yoneyama - Engenheiro Civil CREA-SP 5.060.166.235/D.
NOME DO FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Carlos Alberto Shoji - Engenheiro Civil CREA-PR
30292/D.

Extrato do contrato
FISCALIZAÇÃO:
Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**1AA14F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 25.589/2023**

**DECRETO Nº 25.589/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de apoio permanente para atuação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no desempenho de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, os servidores municipais abaixo relacionados:

Membro: **ALINE DA SILVA FERREIRA** Membro: **ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS** Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA** Membro: **FABIANA HILLMANN MILITÃO** Membro: **JÉSSICA BOSCARIOL REIS** Membro: **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO** Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES** Membro: **SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 24.791.2023 e as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavai /PR

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**C7A8FD54

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 25.587/2023

Decreto Nº 25587 de 29 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.002 (1028) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622 | Atividade: Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 6.800,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.800,00 | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de novembro de 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**C4B75025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 29 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência das Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de lançamento (ITR)** |
| Cláudio Marcondes Baptista | 005.991.749-00 | 7749/00056/2023 |
| Rafael Bello Baptista | 016.748.539-39 | 7749/00057/2023 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**6DA82130

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO INTIMAÇÃO Nº 00005, de 29 de Novembro de 2023.**

Intima o (s) o sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado, a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/Razão Social** | **CPF** | **Termo de Constatação e Intimação Fiscal(ITR)** |

| | | |
|---|---|---|
| Murilo Maciel Bello (Espólio) | 357.661.239-49 | 7749/00105/2023 |
| Murilo Maciel Bello (Espólio) | 357.661.239-49 | 7749/00106/2023 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**A4F5E311

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023. PROCESSO N° 194/2023.

**HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A aquisição de pacotes de ração de 20 Kg para caninos adultos de médio e grande porte e de vacinas Polivalentes Déctuplas V10 importadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.716.644/0001-79, com o valor total de **R$ 11.217,50**. **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.051.762/0001-91**,** com o valor total de **R$ 53.968,50**. Pato Branco, 29 de Novembro de 2023.
***ROBSON CANTU.***
Prefeito –

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**B6E62BA3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023 E 380/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023. PROCESSO Nº 194/2023.

**OBJETO:** A aquisição de pacotes de ração de 20 Kg para caninos adultos de médio e grande porte e de vacinas Polivalentes Déctuplas V10 importadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1199-16962; 1199-20970. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 379/2023. **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.716.644/0001-79, com o valor total de **R$ 11.217,50.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 21 de Novembro de 2023. Representante legal - Denise Londe Rabelo Taveira. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 380/2023. **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.051.762/0001-91, com o valor total de **R$ 53.968,50.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 29 de Novembro de 2023. Representante legal - Bruno Schlickmann. Prefeito – Robson Cantu.
Pato Branco, 29 de Novembro de 2023.

***ROBSON CANTU***
Prefeito –

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**544289A4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO CONTRATO Nº 182/2023/GP – DISPESA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023 – PROCESSO N.º 223/2023

PARTES: Município de Pato Branco e ICETRAN – Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte Ltda. OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a inscrição e participação de curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo e transporte de emergência completo/atualização na modalidade ensino a distância, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 7.720,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1796-20965 e 1778-13780. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 17 de novembro de 2023.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

***JOÃO RICARDO BUSI DA SILVA –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Vitor Debastiani Valer
**Código Identificador:**690BE40D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Ricieri Picoli, Rua Antônia Catusso, Rua Valmor Luiz Campestrini e trecho da Rua Dom Pedro I, com área total de 5.571,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL**: R$ 988.706,81.
**DATA DE ABERTURA: 04 de janeiro de 2024**, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

***THAIS LOVE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**4CD137D9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2023 - PROCESSO Nº 236/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço continuado para implantação e suporte técnico de módulo para gerenciamento de filas (software web), em 05 (cinco) posições de transmissão, com fornecimento em comodato de 05 (cinco) miniPC/Player e totem emissor de senhas, com as respectivas licenças de software e hardware, emissão de relatórios e históricos do tempo de espera de atendimento, entre outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Critério de julgamento: ***Menor preço***
Data da sessão pública: 06/12/2023 as 08:00
Envio de Lances: 06/12/2023 das 08:00 as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Maximo da Contratação: R$ 21.074,52 (vinte e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000005/2023
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**032D03BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 – PROCESSO N.º 198/2023 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 16h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a Classificação final referente ao Edital Concorrência número 08/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Maria Daminelli Marini e Travessa Ademar Cantu no Parque Industrial Eduardo Daggios, com área de 11.078,00m², nas Ruas A, B e C do Parque Industrial CETIS, com área de 3.603,00m² e nas Ruas Getúlio Dal Pasqualle, Ulisses Viganó, Pedro Detoni e Avenida Piacentini no Parque Industrial Theófilo Petrycoski, com área de 13.524,00m², totalizando uma área de 28.205,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. Em cumprimento ao item 14 do edital, a proponente ***VMT Construtora e Terraplanagem Ltda,*** tempestivamente, apresentou as licenças: Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente e Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***VMT Construtora e Terraplanagem Ltda*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o resultado de classificação final fica ***CLASSIFICADA***, com o valor global de ***R$ 3.430.684,51 (três milhões quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)***. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes. Eduardo José Grezele - Presidente Interno da Comissão Permanente de Licitações; Franciele Sabrina Pundrich Ferreira e Jorge Eduardo Chioqueta - Membros.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**224CD8C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 901/2023**

Considerando a existência de erro de digitação, fica retificada a redação do art. 2º da Portaria nº 901, de 28 de novembro de 2023, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7840, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2908, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

**Leia-se:**
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**026B1D9F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**
**EDITAL Nº 5/2023**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná **CONVOCA TODOS OS VEREADORES** para **a 6ª Sessão Extraordinária a se realizar no dia 30 de novembro de 2023, às 10H**, conforme pauta anexo ao presente, que constará da seguinte Ordem do Dia:

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 48/2023. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Publique-se.

Paula Freitas, 29 de novembro de 2023.

***RODRIGO BAZZI ARAUJO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**3652259D

**PODER LEGISLATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 66 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: *Altera a Lei nº 1.609/2022. Abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), na seguinte classificação institucional e programática:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 6.920,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da transferência de valores das seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
…
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 Diárias – Civil 3.120,00
…
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros 3.800,00
…

**Art. 3º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.594/2022 - LDO para o Exercício de 2023, e nº 1.533/2021 - PPA para os Exercícios de 2022-2025.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas-PR, 27 de novembro de 2023.

***RODRIGO BAZZI ARAUJO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**9EE08D89

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 69, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diária nº 41/2023
**RESOLVE**:
Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Eduardo Hipólito Tesseroli, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "14º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", nos dias 5 a 8 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba - PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 29 de novembro de 2023.

***RODRIGO BAZZI ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**A9ED6EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 98/2023
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual locação de tendas, palcos e coberturas, com montagem e desmontagem no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas - PR.*

FORNECEDOR**: EDEMILSON ANTONIO STRESSER – CNPJ: 06.698.309/0001-83**
Qtda itens que venceu: 1
Valor Total: R$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

**TOTAL GERAL: R$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).**

_____
Paula Freitas, 29 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

A Pregoeira Municipal, Sra. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 92/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual locação de tendas, palcos e coberturas, com montagem e desmontagem no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas - PR.

_____
FORNECEDOR**: EDEMILSON ANTONIO STRESSER – CNPJ: 06.698.309/0001-83**
Qtda itens que venceu: 1
Valor Total: R$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

**TOTAL GERAL: R$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).**

Paula Freitas, 29 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023
CONTRATADOS: EDEMILSON ANTONIO STRESSER – CNPJ: 06.698.309/0001-83.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual locação de tendas, palcos e coberturas, com montagem e desmontagem no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas – PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).
Paula Freitas, 29 de novembro de 2023.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº 355/2023**
Contratante: Prefeitura de Paula Freitas-PR
Contratada.: **EDEMILSON ANTONIO STRESSER – CNPJ: 06.698.309/0001-83**
Valor.....: : R$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 29/11/2023 - Término: 29/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023
Recursos: 18 04 122 002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
35 04 121 003 2 004 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e gestão
50 04 122 0003 2 005 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
62 04 122 0003 2 033 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
73 04 123 0004 2 006 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
98 04 122 0005 2 007 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
115 12 361 0006 2 008 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos
116 12 361 0006 2 008 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos
134 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares
135 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares
136 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares

171 12 365 0006 2 012 3 3 90 39 00 00 00 00 1103 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
172 12 365 0006 2 012 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
200 13 392 0007 2 020 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã
209 13 392 0007 2 021 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Atividades Culturais
502 13 392 0007 2 021 3 3 90 39 00 00 00 00 3000 – Manutenção das Atividades Culturais
222 27 812 0008 2 022 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das atividades esportivas
529 27 812 0008 2 022 3 3 90 39 00 00 00 00 3000 – Manutenção das atividades esportivas
228 27 812 0008 2 047 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do complexo esportivo Guairacá
238 10 301 0009 2 023 3 3 90 39 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde
263 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
264 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 1303 - Manutenção das Ações de Saúde Pública
315 08 244 0011 2 028 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
365 08 243 0012 6 046 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Politicas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente
378 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 -99.259,62 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambie
398 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 -5.057,45 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilid
450 14.01 20.606.0019 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00 21.132,50 1000 Ass
459 20 608 0019 2 058 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual locação de tendas, palcos e coberturas, com montagem e desmontagem no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas – PR.
Paula Freitas, 29 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 75/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual locação de tendas, palcos e coberturas, com montagem e desmontagem no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas – PR.

Fornecedor:
EDEMILSON ANTONIO STRESSER – CNPJ: 06.698.309/0001-83

Vigência: 29/11/2023 à 29/11/2024

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**26705F49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 2.967/2023 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.651,35 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais com trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.025 | *Manutenção das Ações de Saúde Pública* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1064 | Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil | 3.161,10 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1067 | Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil | 3.490,25 |
| **TOTAL** | | | **6.651,35** |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1064 no valor de R$ 3.161,10 (Três mil, cento e sessenta e um reais com dez centavos) e fonte 1067 no valor de R$ 3.490,25 (Três mil, quatrocentos e noventa reais com vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**8AD9A0BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 88/2023

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 88/2023**

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **28/11/2023**, para acompanhar, a pedido, o Vereador Isidorio Nicolau Pech (PSDB) em **REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI (PSD) E ADÃO LITRO (PSD), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de novembro de 2023.

***CRISPIM VIANA DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**221E8727

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE EDITAL Nº 27/2023 DO PROCESSO Nº 155/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2023
Processo Administrativo Nº 160/2023
Processo de Compra Nº 155/2022

Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 13/12/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 29 de novembro de 2023.

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**28CEEA3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 8/2023 DO PROCESSO N° 151/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023;**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 151/2023;**
**VALOR TOTAL: R$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Cristiane Meyer;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 274 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 29 de novembro de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**02DE5824

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2023 DO PROCESSO N° 151/2023 DA INEXIBILIDADE N° 8/2023**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 133/2023**
---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GovBrasil Tecnologia Limitada;
CNPJ: 41.227.846/0001-46;
Responsável: Sonia Maria Altenrath;
Valor: R$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção do Sistema Nacional de Habitação (SINAHAB).

Paulo Frontin/PR, 29 de novembro de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**776EBB54

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 298/2023/SMG**

DECRETO Nº. 298/2023/SMG

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I e a Lei Municipal 1.406/2023;

DECRETA

Art. 1.º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Municipal 1.406/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 0200 | Poder Executivo | |
| 0602 | Secretaria de Saúde | |
| 1030100172026 | Manutenção do Gabinete do Secretário | |
| 449052.1000 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| 449052.1820 | Equipamentos e Material Permanente | 700.000,00 |
| | TOTAL | 800.000,00 |

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**49F00C45

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

| Inscrição | Emprego | Nome Completo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 288282 | Cuidador Social | Itamara da Aparecida Ferreira da Silva | 3º lugar |

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade ou o Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou Diploma de Graduação;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” e “k” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação atestado de antecedentes criminais, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver) emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar, Certidão de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , Certidão Negativa Cível emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;

Glicemia em jejum;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;

GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

Uréia;

Creatinina;

Urina tipo I;

ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;

Raio X tórax PA e Perfil;

Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;

Audiometria;

Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, previamente, os seguintes documentos:

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);

Foto 3x4 recente;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade Profissional;

Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho física ou digital;

Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de Endereço atualizado;

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o contrato de trabalho e termo de investidura, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 29 de novembro de 2023

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**FFBBE4B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2023.**

**OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual.**
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **EVERTON KERCHER 07133102943.**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 19/2023 e Contrato de Fornecimento nº 168/2023.
**Valor original: R$ 63.859,70 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**
**Valor total do contrato: R$ 64.549,70 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 28/11/2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**C8685693

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL Nº 03/2023 - ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) ESC. MUN. SÃO FCO. ASSIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D'Oeste no uso de suas atribuições legais resolve:

P U B L I C A:

O resultado da Eleição para escolha do novo (a) diretor(a) da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF, que foi realizado no dia 24 de novembro de 2023, para o Biênio 2024/2025, sendo:

**ELISANDRA INÊS DOMANSKI DE SOUZA**

Pérola D´Oeste, 29 de novembro de 2023.

***JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL***
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Rosani Maria Heintze Giongo
**Código Identificador:**F80253F2

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO N°289/2023

**PREFEITURA**
**MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**
Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
**DECRETO Nº289/2023**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 250.000,00 ( Duzentos e cinquenta mil reais ),** no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 3000 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 3001 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 4.122.3.2.34 | Incremento da Atividade Industrial | |
| 3.3.90.39.00-3862 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 250.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 250.000,00** |

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 3000 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 3001 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 4.122.3.2.34 | Incremento da Atividade Industrial | |
| 4.4.90.52.00-3862 | Equipamento e Material Permanente | R$ 250.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 250.000,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karim Fernanda Pacheco
**Código Identificador:**5401D386

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 34/2023 - CMAS**

**SÚMULA**: Dispõe sobre a aprovação de **RETIFICAÇÃO do DEMONSTRATIVO Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2021** do Município de Pérola D´Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29 de Novembro de 2023, e publicada no Órgão Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o **RETIFICAÇÃO do DEMONSTRATIVO Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2021**, do Município de Pérola D´Oeste – PR, que integra a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 29 de Dezembro de 2023.

***TANIA LOVIS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Valdane Locatelli
**Código Identificador:**2B97111E

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 35/2023 - CMAS**

**SÚMULA**: Dispõe sobre a aprovação do **DEMONSTRATIVO *DE GESTÃO IGD - PBF – Índice De Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família***, referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **ANO: 2022** do Município de Pérola D´Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29 de Novembro de 2023, e publicada no Órgão Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o ***DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DO IGD - PBF – Índice De Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família*** - referente ao **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2022**, do Município de Pérola D´Oeste – PR, que integra a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 29 de Dezembro de 2023.

***TANIA LOVIS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Valdane Locatelli
**Código Identificador:**9F4A9F6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1427, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1427, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 5 horas semanais para 4 horas semanais a partir de 01 de novembro de 2023, à empregada pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749-0/PR e matrícula funcional 4765801, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil Temporário.**

Art.2º Fica revogada a Portaria 1138/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01/11/2023.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**01A159D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de câmeras e central de alarmes, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 04/12/2023. **Entrega das propostas**: a partir 04/12/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 13/12/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de novembro de 2023.

***EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**8357C40E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado na Secretaria Municipal de viação e Serviço Rodoviário, equipado com bomba e medidor de abastecimento, com maior desconto sobre a tabela da ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. **Entrega das propostas**: a partir 01/12/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 12/12/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de novembro de 2023.

***EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**144433EB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1446 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**PORTARIA Nº 1446 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública a servidora pública **Adriana Preisler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.520.994/SC, e matrícula nº 4765758, ocupante do emprego público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| I Semana de Vigilância Epidemiológica | 29/11/2023 | São José dos Pinhais/PR | 01 (UM) | 50,00 | 10008/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de novembro de 2023.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**933E86F5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação N° 055/2023**

**PROTOCOLO: 3545/2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada, para fornecimento de Medicamentos Manipulados.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA:** FARMACIA 30 HORAS
**CNPJ:** 03.786.310/0001-38
**VALOR: R$** 1.908,00 (MIL NOVECENTOS E OITO REAIS)

AUTORIZAÇÃO: 29/11/2023

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**4BBAE05D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação N° 056/2023**

**PROTOCOLO: 3590/2023**

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decreto Municipal nº 127/2023.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA:** AMANDA KERSCHER DE SOUZA
**CNPJ:** 51.704.185/0001-56
**VALOR: R$** 25.680,00(VINTE E CINCO MIL SEICENTOS E OITENTA REAIS)

AUTORIZAÇÃO: 29/11/2023

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**03EEEA5D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 260, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**DECRETO Nº 260, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ALTERA O DECRETO N° 181, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto n° 181, de 21 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescido do Art. 3º-A com a seguinte redação:

*"Art. 3º-A. Para os alunos da Educação Infantil (Pré I de 4 anos) residentes no Município e que não forem matriculados até o início do calendário letivo será realizada busca ativa com apoio da Assistência Social e, se necessário, encaminhamento para o Conselho Tutelar.*

*Parágrafo único. A busca ativa também se aplica aos casos de faltas, conforme critérios definidos pela legislação estadual.*

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto n° 181, de 21 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art 4º Para a primeira matrícula da criança no CMEI escolhido pelos pais ou responsáveis legais e para a matrícula em período integral na Educação Infantil, sendo constatado que o número de vagas oferecidas é inferior a demanda existente, o preenchimento das vagas dar-se-á seguindo a seguinte ordem de prioridade:".*

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 6° do Decreto n° 181, de 21 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º As vagas serão oferecidas conforme a disponibilidade dos CMEIs, preferencialmente, próximo da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsaveis legais.*

*Parágrafo único. Em relação as turmas de berçário I e II, maternal e jardim serão aplicados os seguintes procedimentos:*
*I – Terão prioridade de matrícula em período integral as crianças cujos pais ou responsáveis legais realizarem atividade remunerada em horário integral diurno;*
*II - No mês de julho de cada ano, será atualizado o vínculo empregatício dos pais ou responsáveis mediante renovação das declarações de trabalho apresentadas quando da assinatura da primeira matrícula ou da matrícula inicial para o ano letivo; ou a qualquer momento, havendo dúvida sobre os pais ou responsáveis estarem empregados e existir lista de espera para a respectiva turma;*
*III- Havendo necessidade de vagas, fica autorizado aos CMEIs o remanejamento dos alunos, quando a criança completar idade nova;*
*IV - Será considerado desistente o aluno que tenha 10 (dez) faltas injustificadas no trimestre e que não volte a frequentar a instituição de ensino após realizada e documentada a busca ativa por meio de:*
*a) Contato com os pais ou responsável legal;*
*b) Registro de ata da situação do aluno;*
*c) Visita domiciliar.*
*V – Em caso de matricula pendente por falta de documentos necessários, que os pais ou responsáveis não regularizarem a situação em 5 (cinco) dias, a vaga ofertada será considerada cancelada e chamado o próximo da lista de espera.*

**Art. 4º** Fica alterado o artigo 7° do Decreto n° 181, de 21 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º O chamado para matrícula será feito pela Secretaria de Educação mediante contato telefônico e havendo recusa da vaga ofertada ensejará no chamamento dos pais ou responsáveis legais da próxima criança classificada, resguardando-se o direito de classificação do desistente".*

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de novembro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**96F46F9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designado o servidor Simon Schneider, portador da cédula de identidade civil sob o nº 6.268.104-7/PR, matrícula nº282901, ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil, da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; como representante do município de Piên/PR, em assuntos relacionados às Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná (MRAE).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Registre-se e publique-se.
Piên/PR, 29 de novembro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**6A55614A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021**

**6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.**

O**MUNICÍPIO DE PIÊN**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito,**MAICON GROSSKOPF**,casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde,**MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, de outroa**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor**FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado**HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 daLei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõea Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 103/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:**Fica aditivado o valor do item 2 ao contrato conforme abaixo:

| Item | Programação Orçamentária para o Hospital | Mensal | Total a aditivar |
|---|---|---|---|
| 2 | Pós-fixado - Internação hospitalar, Repasse adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar aprovada no Sistema de Informações Hospitalares. Resolução SESA nº 905/2023. | R$ 6.551,03 | R$ 98.265,45 (15 meses de agosto/2023 a outubro/2024) |

**Cláusula Segunda:**As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**205CAB2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 259/2023**

**DECRETO N.º 259/2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 6.000,00.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 6.000,00, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 11 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0014.2034 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3921 | 00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.000,00 |
| | SUBTOTAL | 6.000,00 |
| | TOTAL | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **6.000,00** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 FONTE 493 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 6.000,00 |
| | TOTAL | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | **6.000,00** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de novembro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**388B1457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 259/2023**

**DECRETO N.º 259/2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 6.000,00.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 6.000,00, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 11 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0014.2034 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3921 | 00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.000,00 |
| | SUBTOTAL | 6.000,00 |
| | TOTAL | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **6.000,00** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 FONTE 493 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 6.000,00 |
| | TOTAL | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | **6.000,00** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**FBA93800

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº192 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade,** conforme processo de Pregão nº 74/2023.

**CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 117.805,87 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1790 | 05.002.12.361.1201.2027 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2860 | 07.002.15.451.2601.2051 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 29/11/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**47D83D56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 79/2023, NA FORMA ELETRÔNICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **13/12/2023, às 09:00 horas** na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: "Aquisição de veículos para atender demanda da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme resolução SESA 1108/2023",** mediante licitação.

**PROTOCOLO: até 13/12/2023, às 09:00 horas**
**DATA DA ABERTURA: 13/12/2023, às 09:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 29/11/2023.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**C46D4404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 80/2023, NA FORMA PRESENCIAL.**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **13/12/2023, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: "Contratação de empresa para dispor de profissionais para atender as demandas da Secretaria de Saúde",** mediante licitação.

**PROTOCOLO: até 13/12/2023, às 14:00 horas.**
**DATA DA ABERTURA: 13/12/2023, às 14:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 29/11/2023.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**463734E8

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 272/2023**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 29/11/2023 (saída as 13:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Vilmar Altair Savoldi de alta hospitalar na Policlínica em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de Novembro de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**EE1EFFF4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### PIRAQUARAPREV
### EDITAL Nº 006/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV, designada pela Portaria nº 452/2023, no uso de suas atribuições legais, considerando que não houve nenhum recurso do processo de votação, resolve:

**TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO PIRAQUARAPREV GESTÃO 2024-2027, CONFORME ESTABELECE O ART. 33 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11529/2023.**

**Art. 1º** Divulga os números do processo eleitoral:
759 votantes, sendo:

a) Conselho Deliberativo
36 nulos
36 em branco
687 para a Chapa 1 (chapa única) – Juntos Pelo Prev

b) Conselho Fiscal
27 nulos
23 em branco
501 para a Chapa 1 – Previdência Segura
208 para a Chapa 2 –Prev Forte

**Art. 2º** Divulga a chapa vencedora e os nomes dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo:

Chapa 1 – Juntos Pelo Prev
**Titular**: ERICSON FRANCISCO DE PAULA;
**Suplente**: VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO;
**Titular**: SAMANTHA SHIZUE SATO;
**Suplente**: RAFAELA ALVES CASTRO;
**Titular**: MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO;
**Suplente**: DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO;

**Art. 3º** Divulga a chapa vencedora e os nomes dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal:

Chapa 1 – Previdência Segura
**Titular**: LILIA SIZANOSKI FRANCO;
**Suplente**: ROSEMERI MORAES DOS SANTOS;
**Suplente**: GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA;
**Suplente**: CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS;

**Art. 4º** A data da posse das chapas eleitas será na primeira semana do mês de dezembro em local e horário a ser definido.

Piraquara, em 29 de novembro de 2023.

***FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**A5D8180C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 2.447/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.382/2023 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS DE 2023 e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.382/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. A adesão ao REFIS poderá ser realizada no período de 15/06/2023 até 26/12/2023.

**Art. 2º.** O inciso II do art. 8 da Lei Municipal nº 2.382/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
II - a adesão ao REFIS fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela do Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura, desde que o prazo para pagamento da parcela única ou 1º parcela não ultrapasse o dia 29/12/2023, hipótese na qual prevalecerá o termo final para pagamento da primeira parcela e não o prazo de 5 (cinco) dias corridos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 29 de novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**46AEF30E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 117/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48630/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, será realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo R$ 585.853,16 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 29 de novembro de 2023.

***EDUARDO DIAS DE LIMA -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E84A7321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 42.678/2023**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto de **Aquisição Brinquedos Pedagógicos e de Reabilitação para as Secretarias de Saúde e Educação**, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 29 de novembro de 2023.

***EDUARDO DIAS DE LIMA -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**5877F9D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 487/2023 PROCESSO Nº 57206/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de link ponto a ponto dedicado, para acesso a intranet, sem acesso a internet, para interligar o Armazém da Família de Piraquara e o Data Center do Instituto Curitiba de Informática – ICI. **Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.054.193/0001-50, vencedora dos itens 1 e 2 pelo valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**784ABEDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.811/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Eduardo Pravato Coelho | 997261 | Agente Educacional II – Secretaria Escolar | 24/11/2023 | A Pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/11/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**E3396EEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.812/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Andreia da Conceição Cardoso | 455861 | Professor III Especialização | 27/11/2023 | Aposentadoria por Invalidez Permanente |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/11/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**EBA1E954

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.813/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Jozelia Aparecida Quekes | 407701 | Assistente Operacional | 27/11/2023 | Aposentadoria por Invalidez Permanente |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/11/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**9EF20848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 11.815/2023**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Instituto de Previdência do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.052 – Aposentadorias, Reformas e Pensões RPPS

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.86.00.00 | 4 | 40 | Compensações a Regimes de Previdência | R$ 300.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Instituto de Previdência do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.052 – Aposentadorias, Reformas e Pensões RPPS

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.91.00.00 | 3 | 40 | Sentenças Judiciais | R$ 300.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos

deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**023BEF44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.121/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
**I** - Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341;
**II** - Ana Caroline Giordani, matrícula nº 645131;
**III** - Andrizy Schwartz Bento, matrícula nº 832671;
**IV** - Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 992463;
**V** - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, matrícula nº 827241;
**VI** - Mariane dos Reis Pereira, matrícula nº 997585;
**VII** - Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matrícula nº 559561;
**VIII** - Patricia dos Santos Oliveira, matrícula nº 814931.
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
**I** - Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341;
**II** - Alexandre Felipe Zerger, matrícula nº 780261;
**III** - Ana Caroline Giordani, matrícula nº 645131;
**IV** - Andrizy Schwartz Bento, matrícula nº 832671;
**V** – Daniele Moreira, matrícula nº 992010;
**VI** –Eliel Pereira do Nascimento - matrícula nº 526981;
**VII –** Franciele Cordeiro Wandembruck, matrícula nº 789641;
**VIII** - Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 992463;
**IX** - Johsan Adam Cestile Rossa, matrícula nº 819901;
**X** - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, matrícula nº 827241;
**XI** - Leonardo Pereira Dos Santos, matrícula nº 651451;
**XII** – Maria Luzanira da Silva, matrícula nº 570021
**XIII** - Mariane dos Reis Pereira, matrícula nº 997585;
**XIV** - Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matrícula nº 559561;
**XV** - Patricia dos Santos Oliveira, matrícula nº 814931;
**XVI** - Rafael Senter de Arruda, matrícula nº 819811;
**XVII** – Thiago Carvalho, matrícula nº 992107.
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.065/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**AC604786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 581/2023 – DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e conveniência, bem como em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art.1º Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que solicitaram a devolução da taxa de inscrição do Concurso Público em comento.

A listagem constante no Anexo Único do presente edital se refere **SOMENTE** aos candidatos cujo os pedidos de devolução foram requeridos junto a Instituição Organizadora pelos canais oficiais.

Art.2º Registra-se que a restituição do valor efetivamente pago à título de taxa de inscrição, será feito pelo Município de Piraquara – PR, sendo que a Instituição Organizadora não tem qualquer gerenciamento sobre tal procedimento.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 29 de novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES***
Prefeito

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**6400C0A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

**Objeto:** escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo esocial.
**Tipo:** menor preço.
**Data da sessão: 13 de dezembro de 2023, às 09h.**
**Recebimento de Propostas: Até às 9h do dia 13 de dezembro de 2023.**
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, **UASG 928160**
**Canal de publicidade:** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR, disponível em www.pitanga.pr.leg.br e www.gov.br/compras/pt-br
**Preço máximo**: R$ 3.946,44 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
**Dotação:**
01.001.01.031.0101.2.108 – manutenção das atividades legislativas
3.3.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais.

**Local para informações**
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**A5C30F66

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

Certifico que nesta data (27/11/2023 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 063.598.109-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6564.9978.C489.8704 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**DF983567

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 743, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Vera Lucia Bornholdt Soares, matrícula nº 50714, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**–O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **VERA LUCIA BORNHOLDT SOARES,** matrícula nº 50714 servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30(trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**D1F74205

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 744, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Aurora Iubel Knaut, matrícula nº49602, no cargo de Professor 20 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **AURORA IUBEL KNAUT,** matrícula nº 49602, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Professor**(a) 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90(noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**971F4C3C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 745, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Jurema Terezinha Rizzi Talgatti, matrícula Nº 207231, no Cargo deProfessor20 horas,referente ao Período de 2012/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI** matrícula nº 207231, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**por 90 (noventa) dias, do período de 2012/2017, no cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**E0102D9C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 746, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Veronica Cedorak, matrícula Nº 54488, no Cargo deProfessor20 horas,referente ao Período de 2016/2022, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**– O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, VERONICA CEDORAK** matrícula nº 54488, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**por 90 (noventa) dias, do período de 2016/2022, no cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**14FF856E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 747, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias ao Servidor Francisco Schavaren, Matrícula nº 21196, no cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária I 44 horas, referente ao período de 2022/2023, Nomeado através do Decreto nº 389/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O Requerimento do servidor.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO SCHAVAREN, matrícula** nº 21196, **FÉRIAS**, por 20(vinte) dias do período de 2022/2023no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA I,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F2F051E3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 748, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias a servidora Luciney Hey Litkoski, matrícula nº 50962, no cargo de Gari, referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023, nomeada através do Concurso Publico nº 001/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCINEI HEY LITKOSKI,** matrícula nº 50962, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 e 2022/2023(Concurso Público 001/2012), no cargo de **GARI,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.
***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***

Prefeito
***ELIS REGINA LOCATELLE***

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**88B33AE7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 749, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias à servidora Regina Mara Alexandre, Matrícula nº 51645, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **REGINA MARA ALEXANDRE**, matrícula nº 51645, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2013) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de outubro de 2023

.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0D9E8261

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 752, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias à servidora Rosilda Aparecida de Campos, Matrícula nº 204891, no cargo de Professor, 20horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS,** matrícula nº 204891, **FÉRIAS**, por 16(dezesseis) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **PROFESSOR,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0B22B5B6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 753, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias a servidora Ivone Barankevicz Lucacheski, Matrícula nº 50002, no cargo de Conselheiro Tutelar 44 Horas, referente ao período de 2022/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **IVONE BARANKEVICZ LUCACHESKI,** matrícula nº 50002, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**9427505D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 754, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Férias ao Servidor, Jose Divonzir Dias, Matrícula nº 15621, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE DIVONZIR DIAS,** matrícula nº 15621, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020(Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **MOTORISTA,**conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**EC9A24F0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 755, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias ao servidor Pedro Castelari, Matrícula nº 50004, no cargo de Conselheiro Tutelar 44 Horas, referente ao período de 2022/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PEDRO CASTELARI,** matrícula nº 50004, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**D90A83E5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 756, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias ao servidor Valdeci Antônio Cortiano, Matrícula nº 51507, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECI ANTÔNIO CORTIANO,** matrícula nº 51507, **FÉRIAS**, por 20(vinte) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**83F7F310

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 757, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Férias ao Servidor,Jose Benjamim Botko Matrícula nº 9301, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2020/2021 nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O requerimento do Servidor.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE BENJAMIM BOTKO,** matrícula nº 9301, **FÉRIAS** por 16 dias,do período de 2021/2022(Concurso Público nº 001/1990), no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.
***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***

Prefeito
***ELIS REGINA LOCATELLE***

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**1646CED4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 758, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias ao servidor Pedro Chechelake, matrícula nº 51489, no cargo de motorista, 44 horas, referente ao Período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PEDRO CHECHELAKE matrícula**nº 51489, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023(Concurso Público 003/2012) no cargo de **MOTORISTA,**conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.
***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***

Prefeito
***ELIS REGINA LOCATELLE***

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F0196FF6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 776, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horária, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 51685 | LUIZ FABIANO CHAVES | 60% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**17F4CB52

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 777, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 50967 | LUIZ GERMANO | 30% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 619/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**435E36AA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 778, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 203361 | MARIA ELIAS DO NASCIMENTO | 80% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**B538A185

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 779, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 505891 | OSMAR FERREIRA DE SOUZA | 70% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**85B86159

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 780, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, por motivo de complementação de carga horaria, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 51807 | RENILSON DE ALMEIDA | 70% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 545/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**803F59FD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 763, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias à servidora Valdineia Cheliga, matrícula nº 54964 no cargo de Fiscal Geral, 40 horas, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VALDINEIA CHELIGA,** matrícula nº 54964, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020(Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**A109BC3B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 764, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Transferir o Servidor Bruno Kosar Matrícula Nº 50142, no Cargo de Fiscal Geral, 40Horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Memorando nº 19.025/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 04 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 50142 | BRUNO KOSAR | FISCAL GERAL |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0D3D23BC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 765, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, A servidora está prestando serviços junto ao RPPS, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 53484 | ANDREIA MACHADO PAGOTTO | 40% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 261/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**65E3B889

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 766, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horária, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 50972 | DOUGLAS TELES | 70% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 653/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**A31D6FA8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 767, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora trabalha no 16° Batalhão de Polícia Militar com sua carga horária estendida, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 140521 | FRANCISCA TORTATO MOREIRA | 50% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**9F029DC4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 768, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 34091 | HELCIO LUIS KLOSOWSKI FERREIRA | 40% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**FD30D61A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 781, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, por motivo de complementação de carga horaria, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 505811 | VALMIR FURLANETO | 60% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**0F1DFF08

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 769, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação aoservidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1671 | JOAO MARIA SOARES | 40% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F7DCE4CA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 770, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação aoservidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido aoservidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 51287 | JORGE PAULO PAULINO SANTOS | 60% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**9323C670

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 771, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixoDescrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidoragratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 53068 | ANDRESSA COUTINHO MACHADO MARTINS | 40% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**192BC900

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 772, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidoragratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 204871 | JUÇARA MARTINS | 80% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**72560C2B

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 773, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidoragratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 50753 | JULIA PITTNER MACHADO | 80% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**5A8204D1

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 782, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, por motivo de complementação de carga horaria, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 13811 | SOELI WOLF | 80% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**F76E357F

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 774, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 51804 | JULIANO SOKOLOSKI | 70% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 171/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**338EE876

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 775, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das funções eminentes ao cargo, a servidora trabalha também aos fins de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 50960 | LEONI LETVAN | 40% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 945/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**8AA0BB57

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 783, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é motorista do transporte municipal faz viagens para outros municípios e também outros estados, inclusive nos finais de semana e feriados, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 50991 | JOAO ADILSON LUKACIEVZ DE MOURA | 85% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**01E877F3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 784, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é motorista da frota da secretaria de educação, transportador escolar, realiza verificação e manutenções básicas de veículo, faz viagens para fora do município e também do estado, aos finais de semana e feriados, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 50994 | JAMIL LOURENCO DOS SANTOS | 95% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**9E007BF3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 785, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é motorista da secretaria de educação, faz a linha do transporte escolar municipal, manutenção básica de veículo, faz viagens para fora do município e do estado, também aos finais de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 51485 | ROBSON CASTRO | 95% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**72A5403B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 786, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é motorista da secretaria de educação, faz a frota do transporte escolar, cuida da manutenção básica do veículo que dirige diariamente, viaja para outros municípios também aos finais de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 501781 | JURANDIR DOMINICO | 85% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**C994A3C6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 787, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é motorista da secretaria de educação, faz a frota do transporte escolar, cuida da manutenção básica do veículo que dirige diariamente, viaja para outros municípios também aos finais de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 52507 | ALDERI JOSE DUTRA | 95% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**AF0B9A6F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 788, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é motorista da secretaria de educação, faz a frota do transporte escolar, cuida da manutenção básica do veículo que dirige diariamente, viaja para outros municípios também aos finais de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 51488 | LEANDRO CORREIA | 95% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**0A252515

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 789, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é motorista da secretaria de educação, faz a frota do transporte escolar, cuida da manutenção básica do veículo que dirige diariamente, viaja para outros municípios também aos finais de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 51504 | MARCELO CASTRO | 75% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**DCC3BF05

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 790, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é motorista da secretaria de educação, faz a frota do transporte escolar, cuida da manutenção básica do ônibus, e também faz viagens para outros municípios, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 52508 | JAIR GRUBER DE LIMA | 95% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**19E05AAA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 792, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Rosilda Aparecida De Campos, matrícula Nº 204891, no Cargo de Professor 20 Horas, referente ao Período de 2007/2012 Nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS** matrícula nº 204891, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 2007/2012, no cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de setembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**11D54D12

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 793, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias ao servidor Antônio Djivenca, matrícula Nº 27711 no cargo de Servente de Obras 44 horas, Referente ao período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do servidor.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO DJIVENCA, matrícula**nº 27711, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **SERVENTE DE OBRAS**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de setembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**C9C290A2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 794, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor Jose Mateus Vianna Da Cruz, matrícula nº 52545, no Cargo de Motorista, 44Horas, referente ao período de 2014/2019, nomeado através do Concurso Público Nº003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**R E S O L V E**
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JOSE MATEUS VIANNA DA CRUZ, matrícula** nº 52545, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 2014/2019, no cargo de **MOTORISTA**44horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de setembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**6A6F95F2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 795, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Luci Inês Lena, matrícula nº 143381, no cargo de Auxiliar De Enfermagem 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **LUCI INES LENA,** matrícula nº 143381, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar 12de setembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**AAB2C86D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 797, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder férias ao servidor Maicon Henrique de Souza, Matrícula nº 50028 no cargo de Operador de Maquinas 44 Horas, referente ao período de 2022/2023, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do servidor.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MAICON HENRIQUE DE SOUZA, matrícula** nº 50028, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**601ABA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2023**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 13 de Dezembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 29/11/2023.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**A5C95785

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 197/2023**

**DATA:** 28 de novembro de 2023.

**SÚMULA:** Constitui as Comissões de Avaliação dos profissionais do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 37, § 3º da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, e nos artigos 9º e 10 do Decreto nº 406/2023, de 28/11/2023,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Constituir a Comissão Central de Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:
Valquíria da Silva Santos Corrêa – Secretária Municipal de Educação;
Márcia Rodrigues Stefanowicz – Assessora Pedagógica;
III. Eliza Regina Sarri – Diretora da Escola Municipal Santo Antônio;
IV. Magna da Silva Santos – Diretora do CMEI Criança Feliz;
V. Lucimeire Aparecida Bonin Garcia – Coordenadora da Escola Municipal Santo Antônio;
VI. Sueli Nogueira Pacheco – Coordenadora do CMEI Criança Feliz;
VII. Marilzi Rodrigues – Professora da Escola Municipal Santo Antônio;
VIII. Angela Aparecida Leoziro – Educadora Infantil.

**Art. 2º –** Constituir a Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Escola Municipal Santo Antônio, composta pelos seguintes membros:
I. Eliza Regina Sarri – Diretora;
II. Lucimeire Aparecida Bonin Garcia – Coordenadora;
III. Alessandra Regina da Silva Conrado – Coordenadora;
IV. Glaucia Daian Kocourek Segala – Professora;
V. Mirian da Silva Barbosa – Professora.

**Art. 3º –** Constituir a Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, composta pelos seguintes membros:
I. Magna da Silva Santos – Diretora;
II. Adriana Guimarães Custódio – Coordenadora;
III. Sueli Nogueira Pacheco – Coordenadora;
IV. Luciana Luzia Micheletti – Educadora Infantil;
V. Camila Guimarães de Oliveira Cazelotto – Educadora Infantil.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de novembro de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**F804F36A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 198/2023**

O Prefeito Municipal de Pitangueiras – PR, com posse de suas atribuições em 29 de novembro de 2023,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Designar a funcionária **Eliane Cristina Cheron Sauran**, RG nº 4.919.622-9 SESP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestora do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, tendo por objeto a execução do **"Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet"**, conforme Protocolo nº 21.184.954-1.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pitangueiras – PR, 29 de novembro de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal de Pitangueiras – PR

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**2C222F5F

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**
**CNPJ:** 06.218.782/0001-16
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 2 e 4 da Ata nº 72/2023, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser:
ITEM 02: EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RR 2C - R$ 4.022,73
ITEM 04: EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO PRIME - R$ 5.059,10
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Orcaina Maria Aparecida de Freitas

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**B7D5C804

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preço nº 63/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA:** F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA
**CNPJ/MF:** 10.296.917/0001-39
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento e instalação de gesso e portas completas
**VALOR:** R$ 305.505,00 (trezentos e cinco mil quinhentos e cinco reais).
DESP. Nº 277 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP. Nº 305 Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA**: 28/11/2023 a 27/11/2024
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Fabio Ferreira
**DATA DA ASSINATURA**: 28/11/2023

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**83DBE8CC

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preço nº 63/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA:** GUSTAVO GRACIANO PINTO
**CNPJ/MF:** 31.587.979/0001-70
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento e instalação de gesso e portas completas
**VALOR:** R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
DESP. Nº 277 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP. Nº 305 Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA**: 28/11/2023 a 27/11/2024
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
**DATA DA ASSINATURA**: 28/11/2023

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**2C30C8CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 159/2023**

***PORTARIA Nº 159 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023***

*Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais do servidor Neri Farias.*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO*** a solicitação do servidor

***RESOLVE***

***Art. 1º.*** *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, do servidor Neri Farias, matricula 5541, ocupante do cargo efetivo de Servente III, expedida pelo INSS sob nº 1402070.1.00056/07-4, da qual se extraiu o período de 11 anos, 11 dias (4.026 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

***Art. 2º.*** *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.*

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**73035B61

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 EXTRATO DO CONTRATO 448 /2023O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**
**EXTRATO DO CONTRATO 448 /2023O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, , denominado CONTRATANTE, e a Empresa BIO MASSA LITORAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 25.135.545/0003-06, designado CONTRATADOconforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 163/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para coleta, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento de produtos inservíveis de madeira para fins de aproveitamento energético (biomassa) e destinação ambientalmente adequada. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2023.**

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**031B6184

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 – Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 13/12/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***GABRIELA MARTINS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**CFFA7810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.441/2023 DE 29/11/2023**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 11441/2023 de 29/11/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 697.230,40 (seiscentos e noventa e sete mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 10.001.12.361.0026.2.041. | | GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO | |
| 1030 - 3.1.90.16.00.00 | 03000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 8.100,00 |
| 1027 - 3.3.90.30.00.00 | 03000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 1048 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 10.003.12.361.0028.2.045. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 1029 - 3.3.90.30.00.00 | 03000 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000,00 |
| 1004 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 186.021,80 |
| 1047 - 4.4.90.52.00.00 | 03000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| 10.003.12.361.0028.2.047. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 1028 - 3.3.90.33.00.00 | 03000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 313.108,60 |
| **Total Suplementação:** | | | **697.230,40** |

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**54EBF3A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.886 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 018/2023** e **MEMORANDO 19.251/2023**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA - MATRICULA 325200** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** conforme **Portaria n° 797 de 01 de junho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **29 de novembro de 2023 .**

**Artigo 3º -** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2023 .

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**BDC46721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.887 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023, Edital de Convocação n° 010/2023** e conforme **MEMORANDO 19.249/2023**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO, MATRÍCULA: 325199**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 796 de 01 de junho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **29 de novembro de 2023 .**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **29 de novembro de 2023 .**

**Artigo 3º -** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5AA7FDAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.888 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme **Memorando 20.843/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2022 a 2025.

Equipe:

Leticia Fernandes Andres
Jessica Emelyn dos Santos Gaudencio
Lilian da Veiga Gabardo

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JOSINEIA DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7242C41D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.889 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme **Memorando 20.843/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam as UBS.

**Equipe:**
**Andreisy Gisely Mendes Faustino**
**Gislaine Alves de Almeida Vaz**
**Natalia Luzia de Andrade Bergamo Tramujas**

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JOSINEIA DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**552279E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.890 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme **Memorando 20.843/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados.

**Equipe:**

Leticia Fernandes Andres
Andreisy Gisely Mendes Faustino
Silneia Scarabotto Gonçalves

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JOSINEIA DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**BAC93A66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1891 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme **Memorando 20.843/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção básica com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial.

**Equipe:**

Jessica Emelyn dos Santos Gaudencio Muriel de Fatima Vicente
Andreisy Gisely Mendes Faustino

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JOSINEIA DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F3D04382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 038 001/2022 RESULTA DO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o Resultado Final e Classificação do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos.

**Art.1°** Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, o Resultado Final e Classificação, do Concurso Público n. º 001/2022, conforme os critérios estabelecidos.

**Art.2°** Comunicamos que no período das **0h do dia 30/11/2023 até às 23h59min do dia 01/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá realizar o protocolo através do site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022.

**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná (PR), 27 de novembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B8B1C377

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA FIREWALL 41/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 136/2023, dispensa de licitação nº 41/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de firewall e demais serviços de proteção de dados no valor de R$ 12.420,60 (doze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.40.00.00-1476, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA – RFC SISTEMAS, CNPJ nº 00.949.819/0001-08, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 29 de novembro de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**DCE829D5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 117/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 117/2023**
**Pregão Eletrônico nº 80/2023**
**Objeto: Aquisição de persianas com instalação para a Secretaria de Serviço Social.**
**Contratada**: M GIROLDO DECORA LTDA CNPJ 18.900.026/0001-51
**Valor:** R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), referente ao item (01)
**Dotação orçamentária:**
**Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
**Unidade:** 02 Divisão de Assistência Social
**Dotação:** 082440210.2.005.3390.30.00.00 Material de Consumo
**Principal:** 196
**Desdobrada:** 571
**Reserva:** 519

**Data de Assinatura:** 29/11/2023.
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**D52860A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 1253/2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS AO SENHOR FRANCISCO DE LIMA SOARES FILHO**

**LEI Nº 1253**
**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede o título de Cidadão Benemérito do Município de Porto Amazonas ao Senhor Francisco de Lima Soares Filho.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadão Benemérito do Município de Porto Amazonas ao Senhor Francisco de Lima Soares Filho.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município de Porto Amazonas ao Senhor Francisco de Lima Soares Filho.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida do homenageado.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nascido no Município de Porto Amazonas em 7 de março de 1970. Filho de Francisco Antunes Soares e Benedita de Lima Soares. Casado com Sandra Cristina Narciso Soares, tendo três filhos: Eleanai dos Santos Soares, Pâmela Suelen dos Santos Soares e Kleber Lucas dos Santos Soares. Concluiu o Ensino Fundamental no ano de1985, na Escola Estadual Olívio Belich em Porto Amazonas. Concluiu o Ensino médio no Colégio Estadual Coronel Amazonas em 1990. Concluiu o Curso Técnico em Gestão Escolar em 20 de dezembro de 2008. Conclui Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa no ano de 2012. Teve Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil no mês de junho do ano de 2013. Concluiu o curso de Teologia Básica em dezembro do ano de 2013. Concluiu a Pós-Graduação em Ciências da Religião em 27 de março de 2015. Trabalha no Colégio Estadual Coronel Amazonas desde 1º de março de 1993, ingressando como contratado pelo regime CLT, trabalhando nesta modalidade por 13 anos. Posteriormente foi aprovado em Concurso Público, em 7 de agosto de 2005, ingressando no Quadro de Funcionários Efetivos da Educação Básica do Estado do Paraná (QFEB) em 31 de janeiro de 2006, passando a fazer parte do vínculo efetivo com Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Secretaria de Estado da Educação. Atua também como Pastor Evangélico desde 2013 pela Congregação das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Estado do Paraná (CIEADEP).

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**5FBA7897

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 1254/2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS A SENHORA IVONE RIBATSKI**

**LEI Nº 1254**
**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede o título de Cidadã Benemérita do Município de Porto Amazonas à Senhora Ivone Ribatski.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadã Benemérita do Município de Porto Amazonas à Senhora Ivone Ribatski.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadã Benemérita do Município de Porto Amazonas à Senhora Ivone Ribatski.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida da homenageada.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Filha de Felix Ribatski e Celestina Ribatski, nascida em 9 de dezembro de 1949, em Porto Amazonas. Formada em Licenciatura em matemática pela Universidade Federal do Paraná no ano de 1973. Especialista em Pedagogia Religiosa pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná em 1995. Participou de inúmeros cursos e eventos de formação docente, dentre eles, destacam-se: Fórum Paranaense do Ensino de Ciências (Foz do Iguaçu); IV Seminário Regional de Feiras de Ciências e Melhoria de Ensino (UEM), Goioerê/PR. Atuou no magistério como professora de Matemática e Física por mais de 25 anos, além de coordenar por mais de 10 anos a Feira de Ciências de Porto Amazonas (FECIPA). Foi nomeada em decorrência de aprovação em concurso público no ano 1970, onde lecionou na Escola Estadual Olivio Belich na disciplina de matemática e posteriormente no segundo padrão em 1980, no Colégio Estadual Coronel Amazonas, onde se aposentou. Professora Ivone, foi nomeada diretora da Escola Estadual Olivio Belich no dia 07 de abril de 1976, além de trabalhar na antiga Inspetoria de Educação (atualmente designada como documentação escolar). A atuação da professora Ivone marcou gerações, especialmente no que diz respeito ao incentivo ao estudo, a formação acadêmica de seus alunos. Um evento marcante na trajetória da professora foi a Feira de Ciências do Colégio Coronel Amazonas, FECICA, (1986) que mais tarde passou a ser chamada de FECIPA. A partir do ano de 1987, a professora Ivone passa a fazer parte da equipe organizadora, permanecendo por mais de 10 anos nesta função. No ano de 1988 o munícipio de Porto Amazonas foi representado na I Feira Regional de Ciências na cidade de Rio Negro, onde sete equipes foram premiadas, o mesmo ocorrendo no ano seguinte na mesma cidade de Rio Negro, neste evento Porto Amazonas recebe o troféu "Cidade Campeã Geral da Feira de Ciências da Área Metropolitana".

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**B788C42B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 1255/2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS A SENHORA JUCILDA BOSCARDIN**

**LEI Nº 1255**
**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Jucilda Boscardin.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Jucilda Boscardin.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Jucilda Boscardin.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida da homenageada.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Filha de Zeferino Boscardin e Helena Breda Boscardin, nascida no dia 27 de março de 1947 na cidade de Curitiba. Formada em Licenciatura em Letras pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) em 1980, especialista em Magistério de 1º e 2º graus no ano de 1997 pela IBPEX, além de professora de séries iniciais, onde iniciou sua carreira na docência, no ano de 1967, tem três filhas Claúdia, Simone e Tatiana. Exerceu o cargo de diretora do Colégio Estadual Coronel Amazonas e da Escola Estadual Olivio Belich, além de ocupar o cargo de diretora do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas. Escreveu o Livro História de Porto Amazonas, em 1997, além de dirigir inúmeras peças teatrais, como "Quem Casa quer casa", "O Auto do Barca do Inferno". A professora Jucilda contribuiu muito para o crescimento cultural e inúmeras gerações. Recebeu premiações pela participação em peças de teatro, sendo o Teatro Guaíra o prêmio maior.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**89A0A4FE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 1256/2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS A SENHORA MÁRCIA MINARDI GARRETT**

**LEI Nº 1256**
**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Márcia Minardi Garrett.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Márcia Minardi Garrett.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Márcia Minardi Garrett.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida da homenageada.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Filha de Adir Minardi e Terezinha de Jesus Chemin Minardi, nascida em 25 de novembro de 1960, em Palmeira, Estado do Paraná. Casada com Roberto Garrett, tem dois filhos Gabriel e Roberto. Formada em Medicina Veterinária pela Universidade Federal do Paraná no ano de 1986. No ano de 2002, conclui o Programa Especial de Formação Pedagógica, aprovado pela Resolução nº 11, de 1998 do Conselho de Ensino do CEFET-PR (atual UTFPR), conferindo o certificado de Habilitação na disciplina de Biologia. Professora Márcia Minardi Garrett, foi nomeada professora do Quadro Próprio do Magistério do Paraná em virtude de aprovação em concurso público no dia 1º de dezembro de 2003 dedicou uma parte significativa de sua vida profissional à docência, onde terminou no ano de 2022. A professora Márcia esteve à frente da organização da Feira de Ciências do Colégio Estadual Coronel Amazonas. Fora do ambiente escolar, professora Márcia, dedicou seu tempo aos animais, trabalhando como Médica Veterinária por muitos anos. Um evento marcante na trajetória da professora foi a Feira de Ciências do Colégio Coronel Amazonas (FECICA-1986) que mais tarde passou a ser chamada de FECIPA. No ano de 1988 o munícipio de Porto Amazonas foi representado na I Feira Regional de Ciências na cidade de Rio Negro, onde sete equipes foram premiadas, o mesmo ocorrendo no ano seguinte na mesma cidade de Rio Negro, neste evento Porto Amazonas recebe o troféu "Cidade Campeã Geral da Feira de Ciências da Área Metropolitana." A atuação da professora Márcia marcou gerações, especialmente no que diz respeito ao incentivo ao estudo, a formação acadêmica de seus alunos e pelo amor com que ministrava suas aulas.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**C6B92462

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 1257/2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS A SENHORA VÂNIA APARECIDA DE MELLO GANDIN**

**LEI Nº 1257**
**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Vânia Aparecida de Mello Gandin.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Vânia Aparecida de Mello Gandin.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Vânia Aparecida de Mello Gandin.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida da homenageada.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Vania Aparecida de Mello Gandin, nascida em 3 de julho de 1966, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, filha de Otávio de Mello e Leony Coelho de Mello, casada com Carlos Humberto Gandin, possui uma filha, Valéria. Formada em licenciatura em Ciências pela Fundação Faculdade de Educação, Ciência e Letras de Irati no ano de 1986, especialização em Ensino de Ciências, pela Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava no ano de 1990, professora PDE (Programa de Desenvolvimento da Educação). Lecionou ainda matemática, biologia e física, tanto no Colégio Coronel Amazonas, como na escola Estadual Olivio Belich, além de iniciar sua carreira no magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, antigo 1º grau. A professora Vania, foi também a responsável pela continuidade da Feira de Ciências, a qual continua até os dias atuais, na sua trigésima sexta edição, evento que consagrou o Município de Porto Amazonas na cidade de Rio de Negro nos anos de 1989 e 1990, pela brilhante participação na Feira Regional de Ciências, promovida pelo Núcleo Regional de Educação

Metropolitana Sul. Foi incentivadora e orientadora de inúmeros projetos dentro do Colégio Estadual Coronel Amazonas. Atuou ainda como diretora substituta no ano 2006. Atualmente está aposentada, mas sempre será lembrada pelo seu dinamismo e competência.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**280B7D35

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO N.º06/2023 - PAD 01/2023**

**DELIBERAÇÃO Nº 06/2023**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeado pela PORTARIA Nº 16/2023 – Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO** a finalização dos termos de declarações da denunciante, da oitiva das testemunhas de acusação e defesa e dos termos da declaração da indiciada;
**CONSIDERANDO** a desnecessidade de produção de outras provas;
**CONSIDERANDO** o art. 180 da lei Municipal nº 1.158/2021, abra-se o prazo de 15 (quinze) dia para apresentação de razões finais de defesa, excluindo-se o dia da publicação em Diário Oficial e incluindo o último.

Publique-se.

Porto Amazonas, 29 de novembro de 2023

***GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES***
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023
Procurador Municipal
Matrícula 339

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**D3873C72

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°037/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1262/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023**
**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de reflorestamento com espécies nativas, plantio de mudas, capina, coroamento, adubação, replantio, controle de formigas e roçada, em propriedades públicas deste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 037/2023:

**CLEIDE MARIA IENI BUENO- CNPJ 07.594.116/0001-45** com o lote: 1 no valor total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Porto Amazonas, 29 de novembro de 2023.

***MICHELE DE O. MARTINS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**FB144F46

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 167/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL**

DECRETO Nº 167 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
**DECRETA**
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2221 01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 20.000,00

_____
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
**Excesso de Arrecadação**
01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 20.000,00

_____
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 29 de novembro de 2023.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**4893F982

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

**SEGUNDA-FEIRA – 04/12/2023– 19:00 HORAS**

**ORDEM DO DIA**

**ITEM 01**

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 21/2023, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024".

***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**3511AD22

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80**

**CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 21.922.507/0001-72**

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, em âmbito regional, para atender a legislação vigente conforme as condições especificadas no Termo de Referência e demais anexos."**

**VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/01/2024.
**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023

Prado Ferreira-PR, 29 de novembro de 2023.

***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**DF539F99

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 340/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 140,41 (cento e quarenta reais e quarenta e um centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, quer sejam:

**§1º** Reembolso, no valor de R$ 99,41 (noventa e nove reais e quarenta e um centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2023.

**§2º** Reembolso, no valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Encontro com os Prefeitos do Paraná com a presença do Ministro de Estado do Esporte André Fufuca, para apresentação dos programas e projetos do Ministério, realizado no dia 27 de novembro de 2023.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**0F078B8D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 342/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do Fiscal de Tributos, ***Moacir de Moura Gonzales,*** RG nº 5.453.061-8 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72, para participar do 3º Encontro de Fiscais de ITR –Imposto Territorial Rural", no período de 04 a 07 de dezembro de 2023, em Barracão/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**F24CA0E2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 343/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do Contador, ***João Lopes Pinheiro Junior***, RG nº 5.024.107-6, CPF nº 747.564.789-72, para participar do 3º Encontro de Fiscais de ITR –Imposto Territorial Rural, no período de 04 a 07 de dezembro de 2023, em Barracão/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**A54488E6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 341/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 300,00 (trezentos reais)***, em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, quer sejam:

**§1º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 27/10/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§2º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 01/11/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§3º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 03/11/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§4º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/11/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

**§ 5º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 21/11/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**8B951E60

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 65/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$375.514,76 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 8.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 7.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 1.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 13.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 22.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 16.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 24.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 7.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 21.400,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 263.220,19 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 70.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 80.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 60.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.820,19
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1243 00498 Assistência Farmacéutica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 23.400,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- R$ 294,57 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 294,57
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1243 00498 Assistência Farmacéutica - Federal

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 20 de Novembro de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Werlingue Morandi
**Código Identificador:**C9C7C99E

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 14/12/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) 4X2 DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

**VALOR MÁXIMO - R$ 730.666,67 (Setecentos e Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 29 de novembro de 2023

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**B13EC59B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019/2023**

Dispõe sobre a retenção do Imposto Sobre a Renda na Fonte nos Pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Quatro Barras – PR. e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no Artigo 158, inciso I da Constituição Federal, o qual dispõe:

"Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão exarada pelo STF no Recurso Extraordinário, com Repercussão Geral nº. 129.345-3 (Tema 1130), a qual dispõe que:

"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos Arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";

Considerando o disposto no Art. 2º-A na Instrução Normativa RFB. nº. 2.145/2023, expedida pela Receita Federal, a qual dispõe que:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e recolhimento do imposto de renda a ser retido na fonte sobre os pagamentos a serem efetuados pelo Poder Legislativo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigado a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, incidentes sobre os pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive, sobre pagamentos de obras da construção civil.

§ 1º. O Valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº. 1.234, de 11/01/2012.

§ 2º. Não estão sujeitos a retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e às pessoas jurídicas elencadas no Art. 4º. da Instrução Normativa nº. 1.234, de 2012.

§ 3º. As pessoas jurídicas amparadas pela isenção, não incidência, ou com alíquota zero, devem fazer constar tal condição no corpo do documento fiscal, acompanhado da respectiva declaração, nos termos dos anexos II e/ou III da Instrução Normativa nº. 1.234, de 2012, sob pena de sujeitarem-se a retenção do imposto na fonte.

Art. 2º. A obrigação de retenção do Imposto de Renda na fonte de que trata o presente Decreto Legislativo alcançará todos os contratos vigentes ou em fase de finalização, atas de registro de preços; bem como, todos os demais pagamentos tributáveis e novas contratações.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, notificará todas as pessoas jurídicas que possuam contratos em vigência, prestadores de serviços, detentores de Atas de Registros de Preços, a fim de que, a partir da vigência do presente Decreto Legislativo, passem a observar as presentes disposições, os termos da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, e seus anexos II e III, com alterações posteriores.

Art. 4º. A partir da data da vigência do presente Decreto Legislativo, somente serão admitidos os documentos fiscais, constantes de notas fiscais, faturas e/ou recibos que atendam as presentes disposições, com observância das disposições da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012, sob pena de não aceitação de tais documentos.

Art. 5º. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente norma, que não possam ser substituídos e/ou retificados por meio de Carta de Correção, ficarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda na Fonte na forma prevista neste Decreto Legislativo e nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2023.

***VEREADOR ANTÔNIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente da Mesa Executiva

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**3A1A39E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 05/2023**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1.549 de dezembro de 2022, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:

SUPLEMENTAÇÃO:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

33.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 17.000,00

33.90.39.00.00.00 O SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 10.500,00

TOTAL R$ 27.500,00

Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

REDUÇÃO: : 01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 -PODER LEGISLATIVO

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

33.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.90.47.00.00.00 OBRIGAÇOES TRIB E CONTRIB R$ 5.070,00

33.90.49.00.00.00 AUXILIO TRANSPORTE R$ 710,00

33.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EX ANTERIORES R$ 9.670,00

33.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 12.050,00

TOTAL R$ 27.500,00

Recursos livres 01000

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2023

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Vice-presidente

***ANDERSON MENDONÇA***
1ª Secretario

***LUCINÉIA ALVES DA SILVA***
2º Secretario

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**8E99FDC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 78/2023**
Edson dos Santos Paula – CPF ***.***.709-34;
I) Processo Administrativo n° 1036/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 03/12/2023 a 06/12/2023;
IV) Número de diárias: 04 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: 4ª Conferência Estadual da Cultura na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Quatro Barras, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**FABEABF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9574/2023 DE 29/11/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1617 /2023 de 07/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.740,30 (oito mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação:** | | |
|---|---|---|
| 17.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Cultura | |
| 17.001.13.392.0014.2.181. | Ações para Promoção e Difusão Cultural | |
| 945 - 3.3.90.39.00.00 | 1958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.740,30 |
| **Total Suplementação:** | | **8.740,30** |

**Artigo 2º**- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução:** | | |
|---|---|---|
| 17.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Cultura | |
| 17.001.13.392.0014.2.181. | Ações para Promoção e Difusão Cultural | |
| 944 - 3.3.90.48.00.00 | 1958 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 8.740,30 |
| **Total Redução:** | | **8.740,30** |

**Artigo 3°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**CA3B680F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9573/2023 DE 29/11/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação:** | | |
|---|---|---|
| 27.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS | |
| 27.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Obras | |
| 27.002.15.451.0008.1.020. | Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo | |
| 952 - 4.4.90.51.00.00 | 1907 OBRAS E INSTALAÇÕES | 384.205,00 |
| **Total Suplementação:** | | **384.205,00** |

**Artigo 2º**- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.4.99.01.06.00.00.00.00 | Fonte: 1907 | 384.205,00 |
| **Total Suplementação:** | | **384.205,00** |

**Artigo 3°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**2FCD7865

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO - EDITAL 04/2023, QUE "REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS) DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR QUE TRATA A LEI Nº 1.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER TORNAM PÚBLICO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À CONSULTA PÚBLICA DA COMUNIDADE ESCOLAR, CONFORME O ART. 14 DO EDITAL N° 04/2023, QUE PASSARAM POR AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.**

| NOME | INSTITUIÇÃO DE ENSINO |
|---|---|
| Angélica Cristina de Oliveira | Centro Municipal de Educação Infantil Tia Carmelita |
| Cleia Luiza Collere | Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern |
| Crisitna Godoy | Escola Municipal João Curupaná da Silva |
| Deiseani Correa Rosenente Domingues | Escola Municipal Divanira Curupaná Ferreira Alves |
| Giancarla Rodrigues Ferrarine | Centro Municipal de Educação Infantil Tia Eliana |
| Graciele Alves Pires | Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves |
| Jeanne CarollineFilus | Escola Municipal Izair Lago |
| Jessika Aparecida dos Passos Freitas | Centro Municipal de Educação Infantil Tia Leonor |
| Karina Anacleto | Centro Municipal de Educação Infantil Olair Ribeiro Lago |
| Manuela Celestine Corgas da Silva | Centro Municipal de Educação Infantil Tia Jaci |
| Pamela Arruda Miguel Hila | Centro Municipal de Educação Infantil Tia Elenai |
| Patrícia Barbosa da Silva | Centro Municipal de Educação Infantil Tia Inez |
| Priscila Afonso Magalhães | Escola Municipal Professora Joanna Valache |
| Roberson Ramos | Escola Municipal Ernesto Milani |

Quatro Barras/Pr., 29 de Novembro de 2023.

***FREDINEI SILVA RODRIGUES***
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**F3561FC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – PREGÃO

**OBJETO**: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços gerais de borracharia para os veículos que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 120/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
**CONTRATADA:** CLAUDINEI DE SOUZA PENA SERVIÇOS DE BORRACHARIA CNPJ sob nº 42.469.458/0001-50.
**VALOR:** R$ 179.979,36 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**32BE0675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 125/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa para serviços de transporte escolar terrestre, para acesso e a permanência dos alunos residentes na área rural, em regiões de difícil acesso e sem transporte coletivo", na forma da Súmula 473 do STF, do art. 49 da Lei nº 8.666/93, do constante na APA/TCE-PR n° 28524, Demanda n° 284870 e no Parecer Jurídico nº 479/2023 acostado ao processo. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.
Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de novembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**1B407650

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 126/2023, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de enxoval para bebês em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
**PROPONENTES VENCEDORAS:**
1 - FORNECEDOR: COMERCIAL HIGI TEX LTDA - CNPJ: 23.379.637/0001-36, Valor Total do Fornecedor: R$ 30.706,00 (trinta mil, setecentos e seis reais).
2 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 10.916,00 (dez mil, novecentos e dezesseis reais).
3 - FORNECEDOR: João e Maria Atelie ltda - CNPJ: 43.449.716/0001-83, Valor Total do Fornecedor: R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais).
4 - FORNECEDOR: M. L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 44.651.148/0001-61, Valor Total do Fornecedor: R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27 de novembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**6A5B52D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 128/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais.
**PROPONENTES VENCEDORAS:**
1 - FORNECEDOR: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNPJ: 32.111.081/0001-93, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.941,07 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos).
2 - FORNECEDOR: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 47.206.967/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 130.981,65 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
3 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 13.866,76 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
4 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 383.151,21 (trezentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).
5 - FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI - CNPJ: 38.613.730/0001-30, Valor Total do Fornecedor: R$ 47.251,16 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
6 - FORNECEDOR: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS - CNPJ: 12.157.225/0001-35, Valor Total do Fornecedor: R$ 8.201,25 (oito mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).
7 - FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.272.796/0001-09, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.994,75 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27 de novembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**8BA6829F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 128/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais.
**PROPONENTES VENCEDORAS:**
1 - FORNECEDOR: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNPJ: 32.111.081/0001-93, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.941,07 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos).
2 - FORNECEDOR: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 47.206.967/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 130.981,65 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
3 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 13.866,76 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
4 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 383.151,21 (trezentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).
5 - FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI - CNPJ: 38.613.730/0001-30, Valor Total do Fornecedor: R$ 47.251,16 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
6 - FORNECEDOR: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS - CNPJ: 12.157.225/0001-35, Valor Total do Fornecedor: R$ 8.201,25 (oito mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).
7 - FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.272.796/0001-09, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.994,75 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
**DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 27 de novembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**8C91F840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 39/2022**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao contrato nº 39/2022, oriundo do processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 02/2021, que tem por objeto a construção de infraestrutura (lazer) contendo campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da referida licitação.
**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.**
**DISTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, CNPJ 32.905.603/0001-29.**
**DA RESCISÃO:** A partir da presente data fica rescindido o contrato nº 39/2022 em epígrafe. De acordo com Processo Administrativo nº 14994/2023, no qual foi solicitado rescisão com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**160B81CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 127/2020**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao contrato nº 127/2020, oriundo do processo de licitação modalidade Concorrência n° 09/2020, que tem por objeto a execução de contratação de empresa para Construção da Contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 09/2020.
**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.**
**DISTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ sob n° 19.052.023/0001-78.**
**DA RESCISÃO:** A partir da presente data fica rescindido o contrato nº 127/2020 em epígrafe. De acordo com Processo Administrativo nº 15503/2023 com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**F55CA953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2023**

**OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenções corretivas e preventivas com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de hidráulica, elétrica e predial, em edificações Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 114/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
**DETENTOR DA ATA: ENG SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 45.301.155/0001-04**
**VALOR:** R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Item Especificação Unidade Valor Total Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%)
1 Serviço de manutenção hidráulica com fornecimento de materiais SERV R$ 150.000,00 24,01%
2 Serviço de manutenção elétrica com fornecimento de materiais SERV R$ 200.000,00 23,51%
3 Serviço de manutenção predial com fornecimento de materiais SERV R$ 2.000.000,00 42,50%
4 Serviço de confecção e instalação de divisórias, mármore, granito, marmorite, concreto, madeira, conforme o código 0700 da tabela SINAPI. SERV R$ 150.000,00 20,01%
5:Serviço de pintura predial externa e interna com fornecimento de materiais e mão de obra. SERV R$ 500.000,00 25,30%
**DATA DE ASSINATURA:** 14 de outubro de 2023.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**1CCB7150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO**: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Ribeirão do Tigre, localizado na Rua Avelino Alves Pires - Estrada do Ribeirão do Tigre, segmento entre a Rodovia Régis Bitencourt e á Estaca 0-580,00m, no Município de Quatro Barras -PR, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15.014/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
**CONTRATADA:** EMPREITEIRA ROSSI LTDA CNPJ sob nº 24.020.066/0001-01
**VALOR:** R$ 924.272,26 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**C19C226E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO**: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do Estádio Municipal Osni Antônio da Silva "Osnizão", no Municipio de Quatro Barras-PR, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.896/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
**CONTRATADA:** EMPREITEIRA ROSSI LTDA CNPJ sob nº 24.020.066/0001-01
**VALOR:** R$ 1.717.452,61 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**DAD2FA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 97/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO**: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para construção de barracão para operacionalizar a reciclagem do lixo não perecível coletado neste município, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6.994/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
**CONTRATADA:** LDK CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ sob nº 20.409.790/0001-70
**VALOR:** R$ 631.778,43 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**DC71F965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100 /2023 TOMADA DE PREÇO 08/2023**

**CONTRATANTE: Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Dom Pedro II, n° 110, inscrito no CGC/MF nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Loreno Bernardo Tolardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.946-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 574.649.529-87, e CONTRATADA: VRS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.350.525/0001-1. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para conclusão da obra da Biblioteca Municipal contendo: sala da gibiteca; instalações sanitárias masculino/feminino; copa; administração e pergolado em madeira com cobertura de vidro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço 08/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.**
**VALOR: R$ 175.655,69 ( cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos ),. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta OBRAS E INSTALAÇÕES 17.001.13.392.0014.2.181.4.4.90.51.00.00. - 1885 - OBRAS E INSTALAÇÕES**
**PRAZO DE EXECUÇÃO:E m até 180 (cento e oitenta dias) dias..**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Quatro Barras 24 de novembro de 2023.**
**FORO: Comarca de Quatro Barras, Estado do Paraná.**

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**AB958CC8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI N°1.957/2023**

**LEI Nº 1.957 /2023**

**SÚMULA:** Cria o Museu Histórico Municipal de Querência do Norte e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criado o Museu Histórico Municipal de Querência do Norte, no Ambito da Divisão Municipal de Turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob a responsabilidade da Divisão Municipal de Turismo, com finalidade, atribuições e organização prevista nesta Lei, o mesmo fica localizado no Terminal Rodoviário "Ermelindo Borsatto".

**Parágrafo Único:** O município prestará apoio para a instalação e adequado funcionamento do Museu, podendo inclusive fazer parcerias com demais instituições públicas ou privadas para melhor efetivação dos seus objetivos.

**Art. 2**-Passam a compor o Acervo do Museu Histórico de Querência do Norte e a ser considerados Patrimônio Cultural do Município, todo acervo pertencente ao Departamento de Turismo e Cultura que, a critério da Coordenação Técnica e Conselho Consultivo do Museu, sejam consideradas de valor museológico.

**Art. 3º**- São objetivos do Museu Histórico de Querência do Norte.

**I** - preservar, proteger e valorizar as peças do acervo;

**II** - promover a pesquisa arqueológica e histórica sobre a ocupação humana no Município de Querência do Norte;

**III** - proporcionar à população o conhecimento sobre a história da Redução Jesuítica e do Município de Querência do Norte;

**IV** - pesquisar, recolher, classificar, conservar, preservar e expor objetos, documentos, obras de arte que representem o patrimônio cultural do municipio;

**V** - estabelecer um padrão muscológico e museográfico baseado em normas técnicas adequadas dentro da realidade que se apresenta
**VI** - promover intercâmbio de informações, inclusive educacionais e científicas, no ámbito nacional e internacional;

**VII** - prestar apoio, cooperação e serviços ás iniciativas de pessoas fisicas ou jurídicas dedicadas à preservação e valorização do Patrimônio material, imaterial e natural do Municipio;

**VIII** - promover a divulgação de pesquisas através de publicações e outros meios de comunicação;

**IX**- desenvolver programas anuais de Educação Patrimonial junto a comunidade escolar,

**X**- desenvolver e incentivar a realização de programas e atividades culturais, turísticas e ações educativas com sentido pedagógico junto à toda a comunidade;

**Art. 4º** - O Museu ficará subordinado a unidade de execução orçamentária denominada Turistica e Cultural, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico dentro da Pasta da Divisão Municipal de Turismo e assim na Secretaria Municipal de Educação dentro da Pasta da Cultura.

**Art. 5**- Fica o prefeito municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer operações de crédito indicadas para a execução desta Lei.

**Art. 6**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte PR,29 de Novembro de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**26B46DB0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI N°1.958/2023**

**LEI Nº 1.958 /2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA URBANA**

**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°.** Fica instituído o Sistema de Gestão da Política Urbana municipal da cidade de Querência do Norte – por meio do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial – objetivando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas e a fiscalização da implementação da Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 044/2023) e demais leis complementares e correlatas, através da participação popular democrática.
**Parágrafo único -** O Sistema Municipal de Gestão Urbana e o Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial são permanentes, as suas ações devem ser contínuas e a sua sede, administração e foro será na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná.

**SEÇÃO II**
**DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA URBANA**

**Art. 2°.** Para garantir a participação efetiva da Sociedade Civil, respeitando o disposto na Lei Federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana no Município de Querência do Norte têm como objetivos:
I – acompanhar e avaliar constantemente a implementação e a gestão do Plano Diretor de Querência do Norte, bem como todas as suas legislações complementares e correlatas;
II - tornar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;
III - criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;
IV – fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;
V - convocar reuniões e assembleias para coletar opiniões da população em geral e discutir sobre os diferentes temas de planejamento e gestão urbanos;

VI – identificar e indicar ao Poder Executivo Municipal as áreas de ação social prioritárias para a população do Município;
VII – garantir a continuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a implementação das diretrizes urbanísticas previstas na revisão do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo - Lei Complementar nº 044/2023, bem como em suas leis complementares.

**CAPÍTULO II**
**DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

**Art. 3°.** É assegurada a participação da população em todas as fases do processo e planejamento e gestão da política urbana do Município de Querência do Norte, mediante as seguintes instâncias de participação:
I - Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial;
II - Audiência Pública.
**§ 1º.** A participação da população em todas as fases do processo de planejamento e gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, a ser disponibilizada pelo Executivo com antecedência.
**§ 2º.** O Executivo apresentará anualmente à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte relatório de gestão da política urbana e plano de ação para os próximos ano - devendo estar de acordo com o PPA, com o PAI e com as diretrizes e ações elencadas como prioritárias ao longo do processo de revisão do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo municipal – que deve ser publicado no Diário Oficial e divulgado em jornal de circulação, site e redes sociais da Prefeitura Municipal, além de outros meios complementares.

**CAPÍTULO III**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**SEÇÃO I**
**DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES NORTEADORAS DO CONSELHO**

**Art. 4°.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte é um órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas e gestão urbana, que tem como finalidade a garantia do desenvolvimento urbano sustentável de acordo com o estabelecido no Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal e leis correlatas.

**Art. 5°.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte tem por objetivos:
I - acompanhar e avaliar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, do Plano Diretor e demais leis correlatas, em especial os programas relativos à política de planejamento e gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
II – propor políticas, instrumentos, ações, normas, programas e definir prioridades para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano municipal;
III - promover a sustentabilidade urbano municipal;
IV - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;
V - articular-se com os outros conselhos setoriais;

VI - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
VII – promover a realização de seminários, encontros e/ou conferências sobre temas de sua agenda, bem como estudos na área de desenvolvimento urbano e da propriedade urbana;
VIII - acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos programas do Município de acordo com as diretrizes e prioridades expressas no Plano Diretor;

IX – articular as ações e debates do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural com os demais conselhos municipais;
X – promover processos de capacitação sobre assuntos de interesse do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural; e
XI – praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.

**Art. 6°.** Constituem diretrizes norteadoras do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte, em consonância com o disposto no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001:
I - Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
II - Função Social da Propriedade, atendendo às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas;

III - Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
IV - Justa distribuição de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos, adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
V - Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
VI - Ordenação e controle do uso do solo, a fim de:
a) Impedir a ocupação antrópica de locais inadequados que possam colocar em risco os recursos naturais, objetivando-se garantir o equilíbrio ambiental e paisagístico do Município;
b) evitar a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) estimular o uso dos terrenos disciplinando sua forma de ocupação;
d) regular a ocupação das edificações sobre os lotes urbanos;
e) evitar o crescimento urbano desordenado e a existência dos chamados "vazios urbanos", geradores de altos custos de urbanização;
f) evitar a retenção especulativa de imóveis urbanos, resultando em subutilização ou não utilização;
g) Compatibilizar o uso das edificações urbanas em harmonia com as infraestruturas disponíveis;
h) garantir a conectividade e acessibilidade das vias urbanas;
i) identificar a excessiva ou inadequada impermeabilização do solo.

**SEÇÃO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial terá como órgão deliberativo o Plenário, e somente suas decisões serão consideradas posicionamento oficial do órgão, nos assuntos de sua competência.

**Art. 8º.** Compete ao Conselho:
I - reunir-se ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de 50% dos membros titulares mais 1(um) conselheiro;
II - deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as diretrizes básicas da Política Municipal para o desenvolvimento urbano;
III - deliberar sobre a pauta das reuniões e analisar e aprovar as matérias em pauta;

IV - defender e garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social municipais;
VI - estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento urbano de nível nacional, estadual e/ou regional;
VII - acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade e ao disposto no Plano Diretor municipal;
VIII - propor a edição, quando necessário, de normas gerais que regulem matéria territorial e urbana;
IX - articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;
X – analisar e opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo bem como quanto a sua sanção;
XI - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, na forma da presente Lei.

**Art.9º.** Compete ao Conselheiro Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial:
I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias e comunicar quando não puder se fazer presente às mesmas, se fazendo representar pelo seu respectivo suplente;
II - trazer informações, debater e votar as matérias em exame;
III - representar o Conselho quando designado pelo Plenário ou pela Diretoria;
IV - requerer a convocação de reuniões extraordinárias para discussão e deliberação de assunto urgente ou prioritário;
V - solicitar diligência em processo ou matéria que, no seu entendimento, carece de dados ou informações;
VI - prestar informações, apresentar propostas, sugestões, emitir pareceres e exercer atribuições quanto a assuntos de interesse do Conselho;
VII - sugerir a criação de Comitês Técnicos, quando julgar necessário;
VIII - propor alteração parcial ou total do regimento do Conselho;
IX – relatar matérias que lhe forem atribuídas;
X – propor ou requerer esclarecimentos, pareceres técnicos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
XI – zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidos com o desenvolvimento sustentável do Município de Querência do Norte;
XII – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

**Art. 10.** Ao conselheiro suplente compete colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

**§ 1º.** Na ausência ou impedimento do titular, o suplente designado assumirá as funções do primeiro, participando das deliberações com direito a voz e voto.
**§ 2º.** Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que estejam presentes todos os titulares, tendo direito, neste caso, apenas à voz.
**§ 3º.** O conselheiro suplente poderá apresentar propostas, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, bem como integrar os Comitês Técnicos.

**SEÇÃO III**
**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte é constituído de forma paritária por 8 (oito) membros titulares e os seus respectivos suplentes, ligados à área, com a seguinte representatividade:
I - 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal a serem indicados pelo Prefeito – podendo ser do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria do Trabalho e Ação Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 01 representante dos movimentos sociais e populares e/ou associações de bairros/comunidades rurais;
b) 01 representante de entidades empresariais e/ou comerciais;
c) 01 representante de entidades sindicais de trabalhadores, prioritariamente de sindicatos relacionados com a produção do espaço urbano;
d) 01 representante de Instituições de Ensino do município;
**§ 1º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e outros técnicos, sempre que da pauta constar tema relativo a áreas afetas aos mesmos.
**§ 2º.** A designação dos membros do Conselho será feita por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, devendo o calendário ser fixado pelo próprio Conselho.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, no que se refere aos seus integrantes, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - os membros poderão solicitar, através de pedido encaminhado ao Presidente do Conselho, a substituição de seus membros no Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial;
II - cada membro titular do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial terá direito a um único voto na sessão plenária;
III - a presença do conselheiro titular, excluirá o voto do respectivo suplente na sessão plenária;
IV - todas as entidades ligadas à área de atuação do conselho, da sociedade civil, que desejem indicar um membro para o Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, devem participar e se inscrever na Conferência Municipal.

**Art. 14.** A atividade do Conselheiro, enquanto tal, não será remunerada, pois é considerada de relevância pública para fins e efeitos legais.

**SEÇÃO IV**
**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial tem a seguinte estrutura:
I - Plenário, órgão soberano e deliberativo, composto pela totalidade dos conselheiros;
II - Diretoria, composta por 04 membros, dentre os titulares;
III - Comitês Técnicos.

**Art. 16.** A Diretoria do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, que será eleita pelos conselheiros, com direito a voto, será constituída por:
I - Presidente;
II -Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo

IV - Secretário Adjunto.
**§ 1º.** Na primeira reunião de cada gestão o Conselho elegerá, de comum acordo ou por votação, dentre os seus membros, a diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretários, que tomarão posse no mesmo ato.
I - se for por eleição e houver empate, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:
a) maior período de atuação no Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial;
b) maior idade.
**§ 2º.** A eleição para renovação dos membros da Diretoria, se dará no último mês do mandato, sendo que os atuais membros da mesma poderão ser novamente votados.
**Art. 17**. O Conselho terá seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade de suas decisões.

**Art. 18.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial organizar-se-á de acordo com seu regimento interno, assegurado a periodicidade de suas reuniões.
**§ 1º** - Na primeira reunião anual, o Conselho irá estabelecer o calendário das reuniões ordinárias, ficando estabelecido que nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano o conselho estará em período de recesso.
**§ 2º** - O recesso poderá ser interrompido, a qualquer tempo, em se tratando de assunto urgente, objeto deste Conselho.
**§ 3º** - A qualquer momento o Conselho poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir assuntos específicos.
**§ 4º** - A convocação para as reuniões será feita por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

**SEÇÃO V**
**DA DURAÇÃO E PERDA DO MANDATO**

**Art. 19.** O mandato dos conselheiros, indistintamente, será de dois anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.

**Art. 20.** O Conselheiro do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial perderá o seu mandato nos seguintes casos:
I - violação do Regimento Interno do Conselho;
II - falecimento;
III - não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, durante o período de cada mandato;
IV - apresentar renúncia;

V - exclusão, por falta grave;
VI - desvinculação da entidade membro a qual representa;
VII - for condenado por sentença judicial, por crime ou contravenção penal.

**Art. 21.** As renúncias deverão ser comunicadas por escrito ao Presidente, ficando este obrigado a comunicar ao Plenário tal ocorrência.

**Art. 22.** Nos casos previstos nos incisos II, III, IV, VI e VII, do artigo 20 o Conselheiro perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído pelo respectivo suplente, ou, se a entidade membro preferir poderá indicar outro representante para suprir a vaga.

**SEÇÃO VI**
**DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 23.** As audiências públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas nos termos do inciso I do § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e têm por objetivos:
I - a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Querência do Norte;
II - promover debates sobre temas de interesse da cidade, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
III - garantir o direito constitucional de participação do cidadão, individualmente considerado;
IV - possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:
a) organizações e movimentos populares;
b) associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
c) entidades de classe;
d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais.

**Art. 24.** As Audiências Públicas referentes a matérias contidas no Plano Diretor, ou que dele sejam derivadas:
I - são obrigatórias no processo de sua elaboração, tramitação, implementação, avaliação e revisão;
II - serão conduzidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a fase do processo em que se encontre.

**Art. 25.** Ressalvados casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, as audiências públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.
**§ 1º.** As audiências públicas garantirão a participação de qualquer pessoa interessada no processo, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.
**§ 2º.** As audiências públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço e tempo para expressar sua opinião.
**§ 3º.** Ficam instituídos, como meios para mobilização e divulgação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município, redes sociais e site oficial da Prefeitura Municipal.
**§ 4º.** As audiências públicas ocorrerão fora do horário comercial, em data, hora e locais acessíveis à população, indistintamente.
**§ 5º.** As propostas que motivarem a realização de Audiência Pública serão apresentadas com base em estudos, que serão disponibilizados a

qualquer interessado, indistintamente, dentro do mesmo prazo referido no *caput*.
**§ 6º.** Os estudos referidos no parágrafo anterior deverão compor o relatório da Audiência Pública.

**§ 7º.** Serão obrigatórias a publicação e divulgação das deliberações de Audiência Pública, na forma do parágrafo segundo do presente artigo.

**§ 8º.** Quando a Audiência Pública tiver por objetivo a discussão sobre alterações na legislação urbanística, no todo ou em parte, suas deliberações deverão ser apensadas ao Projeto de Lei proposto, compondo memorial do processo legislativo.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** As decisões do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, sob forma de Parecer ou Resolução, serão encaminhadas diretamente à Administração Municipal.

**Art. 27.** O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial realizará, a cada dois anos, a Conferência Municipal da Cidade, que dentre outros objetivos elegerá as entidades que compõe o Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Administração Geral e a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

**Art. 29.** As eventuais despesas de custeio para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte, através de dotação da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Art. 30.** Ficam estabelecidos os seguintes prazos, cuja contagem será iniciada imediatamente após a entrada em vigor da presente Lei:
I - 120 (cento e vinte) dias para a instalação do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Querência do Norte, na forma desta lei;
II - 180 (cento e oitenta) dias para início dos trabalhos relativos à implantação do Plano Diretor de Querência do Norte, para o território do Município como um todo, observado o Estatuto da Cidade;

**Art. 31** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 32.** Revogam-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR,29 de Novembro de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**2542142A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e ATAIR MACHADO - ME – CNPJ. 78.337.896/0001-96.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2023 de 27/11/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM.
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens
Valor: R$. 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)

Valor Global: **R$ 1.280,00** (hum mil duzentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado mediante a prestação do serviço.

Prazo de Entrega: conforme licitação dos serviços a contar da assinatura do contrato.

Prazo de Validade do Contrato: 12 meses a contar da sua assinatura.

Querência do Norte-PR, 29 de novembro de 2023.

***MARCIO CRISTIANO ESSER***
Presidente

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**10F5C542

---

**LICITAÇÃO**
**INEX 21/2023 COMUNICADO**

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 135/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 25, e art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para: aquisição de software e locação de sistema TRAZ VALOR para orçamentação de peças e serviços destinados a manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos do município de Querência do Norte Pr, no valor anual estimado de R$ 26.105,52 ( Vinte e Seis Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Querência do Norte (PR), 29 de Novembro de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**A919B7F5

---

**LICITAÇÃO**
**INEX 21/2023 AVISO**

***INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023***

***AVISO DE RATIFICAÇÃO***

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de software e locação de sistema TRAZ VALOR para orçamentação de peças e serviços destinados a manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos do município de Querência do Norte Pr, no valor anual estimado de R$ 26.105,52 ( Vinte e Seis Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) .

| CONTRATADO | VALOR |
|---|---|
| L. RICARDO MAGALHÃES – CNPJ 17.922.286/0001-65 | R$ 26.105,52 ( Vinte e Seis Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) . |

Querência do Norte - PR, 29 de Novembro de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**575F876B

---

**LICITAÇÃO**
**TA PE 04 ARROZ**

**3º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS** - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

**OBJETO**: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 04/2023**, Ata de Registro de Preços nº. 18/2023. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:
LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO ATUAL | PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO |
|---|---|---|---|
| 26177 | ARROZ AGULHINHA TIPO 01, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM DE 05 KG - PRODUTOS DA TERRA | R$ 22,82 | R$ 29,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 21 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

***JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME***
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
_____

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**0D6594DC

---

**LICITAÇÃO**
**TA PE 34 ARROZ**

**1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS** - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

**OBJETO**: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 34/2023**, Ata de Registro de Preços nº. 191/2023. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:
LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO ATUAL | PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO |
|---|---|---|---|
| 885 | ARROZ AGULHINHA TIPO 01, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM DE 05 KG - PRODUTOS DA TERRA | R$ 20,05 | R$ 29,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 21 de novembro de 2023

***PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE***
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

***JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME***
Contratada

TESTEMUNHAS: ____
_____

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**66EB2464

---

**LICITAÇÃO**
**TA PE 10 ARROZ**

**3º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2023**
**VENCIMENTO: 14/03/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE** - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, doravante denominada CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliada em Paranavaí – PR.
OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.695,12, corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| lote | código | Descrição | VALOR LICITADO | VALOR REPACTUADO |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 26177 | Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg arroz polido, tradicional, de padrão superior, agulhinha – MARCA MINUETTO | 21,00 | 29,84 |

**CLÁUSULA SEGUNDA –**
Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de corrigir os valores ora recompostos.
**CLAUSULA TERCEIRA**
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
.
Querência do Norte - PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

Noroeste Licitações LTDA
***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Contratada

ESTEMUNHAS:_____
_____

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**0B6A314B

**LICITAÇÃO**
**TA INEX MARA LIMA**

**TERMO DE ADITIVO**
**Exercício: 2023**
**MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**
**Estado do Paraná**

**1° Termo aditivo** do contrato nº.195/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2023 de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOUVOR ETERNO ASSESORIA FONOGRÁFICA LTDA - MARA LIMA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **LOUVOR ETERNO ASSESORIA FONOGRAFICA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.421.705/0001-57, com sede no endereço RUA RIACHUELO, 520, Centro, CENTRO Curitiba-PR neste ato representada por **GESSE DE SOUZA LIMA,** portador do RG n° 822979, portador do CPF sob n° 232.207.759-34, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - **dilatação do prazo de vigência com término 31/12/2023 e alteração da clausula segunda do contrato: data do show – 02/12/2023, 21 horas**, na Praça Central Dra Rose, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**
O valor constante na clausula terceira do contrato, encontra-se devidamente pago.

Querência do Norte 28 de novembro de 2023.

CPF:232.207.759-34
***GESSE DE SOUZA LIMA***
Contratada

Contratante
***LOUVOR ETERNO ASSESORIA FONOGRAFICA LTDA.***
CNPJ:094.217.050-00157
RG:822979

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal
Municipio De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
Representante Legal

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**1D6EA370

**LICITAÇÃO**
**TA INEX 18 DUPLA RENAN E RAY**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.193/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 18/2023 de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES - DUPLA RENAN & RAY.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 25.090.674/0001-55, com sede no endereço RUA 2, 409, Centro, VILA LUCY Goiânia-GO neste ato representada por SAULO DE ALMEIDA COSTA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 634.177.581-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término 31/12/2023, alteração da clausula segunda do contrato: data do show – 03/12/2023, 21 horas, na Praça Central Dra Rose, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor constante na clausula terceira do contrato no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) foi devidamente pago.
Acrescenta-se na clausula terceira do contrato R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a pagar, a título de cobertura dos desembolsos da dupla Renan e Ray e sua equipe para retornarem ao Município.

Querência do Norte 29 de novembro de 2023.
CPF:634.177.581-49
SAULO DE ALMEIDA COSTA
CONTRATADA
CONTRATANTE
ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:250.906.740-00155
RG:
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**C4158027

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº. 125/2023**

**SÚMULA**: Concessão de Férias.

**ALEX SANDRO FERNANDES,** Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

| FUNCIONARIO | PERÍODO AQUISITIVO | GOZO DE FÉRIAS |
|---|---|---|
| CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS | 2022/2023 | 01/12/2023 À 30/12/2023 |
| ELI MARTA GONÇALVES VOSS | 2021/2022 | 08/11/2023 À 27/11/2023 |
| JOSÉ DIEGO RODRIGUES DA SILVA | 2022/2023 | 10/12/2023 À 08/01/2024 |
| LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI | 2022/2023 | 01/11/2023 À 30/11/2023 |
| MARIA DO CARMO DA SILVA | 2022/2023 | 01/11/2023 À 30/11/2023 |

Querência do Norte, PR, 29 de Novembro de 2023.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**783824A4

**RECURSOS HUMANOS**
**INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

**PORTARIA Nº. 126/2023**

**SÚMULA:** Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,
**R E S O L V E*:***

**Artigo 1º -** Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

| FUNCIONARIO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| ELI MARTA GONÇALVES VOSS | 2021/2022 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 29 de Novembro de 2023.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**90FD404B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**PORTARIA Nº 25, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
**Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443**
**E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br**
**PORTARIA Nº 25, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Concede férias a servidor comissionado. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1°** Conceder Férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
**Art. 2º** A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
**Art. 3º** Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Quitandinha, em 29 de novembro de 2023.

***VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL***
Presidente

***DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA***
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

| ANEXO I | | | |
|---|---|---|---|
| QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO | | | |
| CARGO | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
| Assessor Parlamentar | ELIELTON MAZUR | 02/01/2023 30/11/2023 | 30/11/2023 a 14/12/20223 |

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**09B9DFDC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA MACEDO**
**CNPJ nº 49.826.273/0001-89**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE CENÁRIO PARA ESPETÁCULO CULTURAL A SER REALIZADO NO CENTRO CULTURAL VINÍCIUS DE MORAES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais)**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 29 de novembro de 2023.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 Inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de novembro de 2023.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rose Silva Moreira Mourão
**Código Identificador:**B7C40062

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023.**

**CONTRATANTE**: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
**CONTRATADA: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME, inscrito sob o CNPJ nº 26.872.516/0001-10.**
**OBJETO:** Contratação da empresa especializada na Prestação de Serviços em Decoração Natalina, com fornecimento de Material e Manutenção para Praças, Ruas e Avenidas do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, em atendimento a Secretaria Geral do Governo.
**VALOR TOTAL DO LOTE**: **R$ 94.570,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais).**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2023**
**DATA DO CONTRATO: 29/11/2023**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28/03/2024.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Novembro de 2023.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**0F757821

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2023**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2023**

"Promulga Emenda à Lei Orgânica do Município de Realeza-PR, cria e inclui o Art. 92-A, que institui o Orçamento Impositivo no âmbito municipal".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA- ESTADO DO PARANÁ, CONJUNTAMENTE COM A MESA DIRETORA,** no uso das atribuições definidas no art. 48, §2º a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a promulgação de Emenda à Lei Orgânica compete à Mesa Diretora;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** PROMULGAR a EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 01/2023, oriunda do projeto de emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Realeza-PR, aos vinte oito dias de novembro de dois mil e vinte três.

**MESA DIRETORA**

**MANOEL A. COSTA JUNIOR SERGIO LUIZ BIGLIARDI JUNIOR**
Presidente Vice-Presidente

**CLAUDEMIR CHAVES BEATRIZ MARIA PARADZINSKI**
1º Secretário 2º Secretário

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 02/2023**

ALTERA O ART. 92-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, QUE TRATA DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza aprovou e sua Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda àLei OrgânicaDo Município de Realeza:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 92-A da Lei Orgânica do Município de Realeza-PR, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 92-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 5º As programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, e, neste caso, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento e encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal tratando do remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, no caso de não deliberação do remanejamento em 60 (sessenta) dias pelo Legislativo, o remanejamento poderá ser implementado por ato do Executivo.

§ 6º Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.
§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 10. As programações de que trata o § 4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento."

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-Estado do Paraná, aos vinte oito dias de novembro de dois mil e vinte e três.

***MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Patrick Agustini Raota
**Código Identificador:**4D4354B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2023**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2023**

ALTERA O INCISO I DO §1º DO ART. 242-B DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA (RESOLUÇÃO 01/2003), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA- ESTADO DO PARANÁ**, **CONJUNTAMENTE COM A MESA DIRETORA,** no uso das atribuições definidas no art. 35, VI a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Resolução 01/2023 (Regimento Interno), de autoria do Poder Legislativo;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** PROMULGAR a EMENDA À RESOLUÇÃO N. 01/2023 (REGIMENTO INTERNO), oriunda do projeto de Resolução n. 01/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Realeza-PR, aos vinte e oito dias de novembro de dois mil e vinte e três.

**MESA DIRETORA**

**MANOEL A. COSTA JUNIOR**
Presidente

**SERGIO LUIZ BIGLIARDI JUNIOR**
Vice-Presidente

**CLAUDEMIR CHAVES**
1º Secretário

**BEATRIZ MARIA PARADZINSKI**
2º Secretário

**EMENDA À RESOLUÇÃO 01/2023 (REGIMENTO INTERNO)**

Inclui dispositivo no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal (Resolução 01/2003), acrescentando os Art. 242-A e 242-B.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA APROVOU E O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/2023)DE REALEZA:

**Art. 1º** O inciso I do §1º do Art. 242-B do Regimento Interno desta casa legislativa (Resolução 01/2023) passará a contar com a seguinte redação, o restante do texto do Art. 242-B permanecerá com a redação mantida:

*Art. 242-B. A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico processará a emenda impositiva individual ou de Bancada e sobre elas emitirá parecer.*
*§ 1º O Vereador ou a Bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção à Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, no prazo indicado na agenda de instrução, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:*
*I - dois por cento da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;*
*(...)*
**Art. 2º** Esta emenda à resolução n. 01/2023 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Realeza-PR) entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-Estado do Paraná, aos vinte oito dias de novembro de dois mil e vinte e três.

***MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Patrick Agustini Raota
**Código Identificador:**DED2FB31

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023**

ALTERA O INCISO O ART. 7º REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA (RESOLUÇÃO 01/2003), QUE ATUALIZA O ENDEREÇO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA- ESTADO DO PARANÁ**, **CONJUNTAMENTE COM A MESA DIRETORA,** no uso das atribuições definidas no art. 35, VI a Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Resolução 02/2023 (Regimento Interno), de autoria do Poder Legislativo;
**RESOLVE**
**Art. 1º.** PROMULGAR a EMENDA À RESOLUÇÃO N. 02/2023 (REGIMENTO INTERNO), oriunda do projeto de Resolução n. 02/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Realeza-PR, aos vinte oito dias de novembro de dois mil e vinte e três.

Mesa Diretora

***MANOEL A. COSTA JUNIOR***
Presidente

***SERGIO LUIZ BIGLIARDI JUNIOR***

Vice-Presidente

***CLAUDEMIR CHAVES***
1º Secretário

***BEATRIZ MARIA PARADZINSKI***
2º Secretário

**EMENDA À RESOLUÇÃO 02/2023 (REGIMENTO INTERNO)**

ALTERA O INCISO O ART. 7º REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA (RESOLUÇÃO 01/2003), QUE ATUALIZA O ENDEREÇO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA APROVOU E O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/2023)DE REALEZA:**

**Art. 1º** O Art. 7º do Regimento Interno desta casa legislativa (Resolução 01/2023) passará a contar com a seguinte redação:
*Art. 7º A Câmara Municipal tem sua sede própria no Edifício Comercial Bueno, Localizado na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Sala 03, Centro da Cidade de Realeza- Estado do Paraná, CEP 85.770-000.*
**Art. 2º** Esta emenda à resolução n. 02/2023 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Realeza-PR) entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-Estado do Paraná, aos vinte oito dias de novembro de dois mil e vinte e três.

***MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Patrick Agustini Raota
**Código Identificador:**0918B663

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTITULADO "CRIANÇA CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:
**Art. 1º -** Esta Lei institui o Programa Municipal Para Conscientização da Cidadania Para Crianças e Adolescentes, intitulado "CRIANÇA CIDADÃ", a ser executado pelo Município de Realeza, por meio da Secretaria de Educação, em regime de cooperação com o Fórum da Comarca de Realeza, Prefeitura Municipal de Realeza, Câmara Municipal de Vereadores, Fórum Eleitoral da Comarca de Realeza, OAB/PR subseção de Francisco Beltrão, Conselho Tutelar do Município de Realeza, famílias e a comunidade, mediante projetos e ações de integração, visando a melhoria da educação cidadã das crianças e adolescentes.
**Art. 2º -** São objetivos do Programa Municipal CRIANÇA CIDADÃ, entre outros:
I- Fortalecimento do conceito de cidadania para crianças e adolescentes;
II- Promover o conhecimento das instituições dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), seus representantes, suas práticas, responsabilidades, funções e deveres;
III- Promover o conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV- Prevenção de violações aos direitos das crianças e adolescentes;
V- Promover a prevenção de atos infracionais no município.
**Art. 3º -** São focos prioritários dos projetos e ações que compõem o programa "Realeza Cidadã" a população escolar de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade;
**Art. 4º -** A gestão do "CRIANÇA CIDADÃ" será exercida pela Secretaria de Educação do Município de Realeza.
**Art. 5º -** Sem prejuízo de outros projetos e ações integrantes do "CRIANÇA CIDADÃ", ficam instituídos de forma obrigatória os seguintes projetos:
I – Projeto "Conhecendo Os Três Poderes"
§1º O projeto "conhecendo os três poderes" é destinado a visitas e palestras, previamente agendadas, nas Prefeitura Municipal, ao Fórum da Comarca e a Câmara de Vereadores.
§2º A Secretaria de Educação do Município deverá agendar com antecedência de 90 (noventa) dias a visita com as entidades citadas.
§3º Neste projeto a escola, em parceria com os professores, deverão introduzir a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 aos estudos.
II- Projeto "Conhecendo Meus Direitos"
§1º O projeto "Conhecendo Meus Direitos" é destinado a visitas e palestras em escolas, formadas por membros do Conselho Tutelar e representantes da Ordem dos Advogados da subseção de Francisco Beltrão.
§2º Neste projeto a escola, em parceria com os professores, deverão introduzir o Estatuto da Criança e do Adolescente aos estudos.
III- Projeto "Polícia Pega Ladrão"
§1º O projeto "Polícia Pega Ladrão" é destinado a visitas e palestras em escolas, formadas por policiais do 21º Batalhão de Policia Militar de Realeza.
§2º Neste projeto a escola, em parceria com os professores, deverão introduzir o conceito de crime, penalidades, infrações e prevenção criminal, aos estudos dentro de sala de aula.
§3º Este projeto busca apresentar para a criança e adolescente a função do Policial Militar, suas responsabilidades e deveres.
IV- Projeto "Família Educadora"
§1º O projeto "Família Educadora" são palestras apresentadas aos pais dos educandos, a serem realizadas nas escolas realizadas pelo Conselho Tutelar, representantes da Ordem dos Advogados da Subseção de Francisco Beltrão, policiais do 21º Batalhão de Policia Militar de Realeza, Autoridades, e demais órgãos pertinentes.
§2º Neste projeto a escola, em parceria com os órgãos citados, deverão introduzir suas funções, deveres e responsabilidades.
§3º Este projeto busca apresentar para os pais a importância dos órgãos e autoridades.
**Art. 6º** Os projetos obrigatórios possuem o prazo de 1 (um) ano para execução.
**Art. 7º** As verbas provenientes da implantação deste programa serão suportadas com fundos já destinados a projetos similares pela Secretaria de Educação.
**Art. 8º** Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal de Realeza

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**019EB33F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PARCERIA 07/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023**
**TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº03/2023**
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**TOMADOR:** CORAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA
**OBJETO:** MANUTENÇÃO DO PROJETO: "CANTO CORAL", CONSISTE EM DESENVOLVER A FORMAÇÃO EMCANTOE ORGANIZAÇÃO DE COROS, COM PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PERMANENTES, VOLTADAS A FORMAÇÃO HUMANA, SOCIAL E DE SAÚDE, DANDO CONDIÇÕES PARA PERCEBER OS FENÔMENOS MUSICAIS, APROVEITANDO DESTA FORMA TUDO QUE O CANTO QUE A MÚSICA PROPORCIONA.
**REFERÊNCIA:** TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2017
**VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 29/11/2023
**PERIODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, CONFORME PRAZO PREVISTO NO ANEXO PLANO DE TRABALHO PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO.

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**B361FECD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 262/2023- TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza–PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 13 de Dezembro de 2023 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Novembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 29 de Novembro de 2023.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**AD4A4E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 59/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 294/2023**

**ABERTURA: DIA: 29/11/2023 ÀS 09:23 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT E GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO - GEPROC PARA ATENDER A DEMANDA DO REALTRAN**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 108.120,00** (CENTO E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

***LEILA SCHMIDT GULINI***
Pres. Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**D5705C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 59/2023, cujo objeto é a Contratação de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT e Gestão de Processos de Trânsito - GEPROC para atender a demanda do REALTRAN, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de novembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**A7E6D13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 687/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR,** Inscrita no CNPJ sob nº. 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561 - CEP: 80530010 - Bairro: Bom Retiro, Curitiba/PR
**OBJETO:** Contratação de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT e Gestão de Processos de Trânsito - GEPROC para atender a demanda do REALTRAN
**REFERENTE**: Contratação Direta Nº 59/2023
**VALOR TOTAL:** R$108.120,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Vinte Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 29/11/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**A7538DD7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2021**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 meses a vigência e a execução do Contrato 99/2021, por se tratar de serviços contínuos.
**ASSINATURA**: 29/11/2023.
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI -***
Prefeito Municipal

***(A) ADRIANO VITORIANO***
Representante

**Publicado por:**
Maiara Wrona
**Código Identificador:**F7435ADD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 101/2021**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e GRANEMANN E IASIAK LTDA
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 meses a vigência e a execução do Contrato 101/2021, por se tratar de serviços contínuos.
**ASSINATURA**: 29/11/2023.
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI -***
Prefeito Municipal

***(A) SANDERSON JOSE IAISIAK*** -
Representante

**Publicado por:**
Maiara Wrona
**Código Identificador:**61F4ACEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 172/2020**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 meses a vigência e a execução do Contrato 172/2020, por se tratar de serviços contínuos.
**ASSINATURA**: 29/11/2023.
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI*** -
Prefeito Municipal

***(A) ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA*** -
Representante

**Publicado por:**
Maiara Wrona
**Código Identificador:**5C699768

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**AVISO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLARES**
A Pregoeira Oficial do Município, nomeada pela Portaria nº 187/2023, no uso de suas atribuições legais, informa que será realizada a análise das amostras no dia 07 de dezembro às 09h00m, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 270 - Centro - Rio Azul/PR, CEP 84.560-000. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL e Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
RIO AZUL - PR, 29 de novembro de 2023

***CARLA FLAIANE DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maiara Wrona
**Código Identificador:**C2071C21

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - RESULTADO 2ª ETAPA - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI COMPLEMENTAR 195/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA:**
**ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

**- ARTESANATO**
· Patrícia Gonçalves Batista - "Guirlanda de Crochê para a Casinha do Papai Noel".
**- ARTE PLASTICA E VISUAIS**
· Seloi Buco Moretto - "Viva a Arte".
**- LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE**
· Ivan Gapinski - "Também fazia, poesia..."
**- PROJETO LIVRE/FEIRA/EXPOSIÇÃO**
· Maria Paula Bihuna (Projeto livre – oficina) - "Ensinando arte dos ovos decorados ucranianos – Pysanks";
· Aline Fernanda Alves de Oliveira (Projeto livre – festival) - "Movimente: mostra de dança de Rio Azul –PR";
· Aline Aparecida Estefaniuk (Projeto Livre – Exposição) - "Pontos turísticos do Paraná e Rio Azul em óleo sobre tela";
· Laercio Soares da Silva (Projeto livre – oficina) - "Introdução ao desenho de retrato realista com lápis grafite";
· Maria Madalena Majewski (projeto livre – exposição) - "Oficina a Arte das cores, artes visuais";
· Katia Nilceia Martins (projeto livre – exposição) - "Rio Azul em fotos";
· Gislene Pires Makoski (projeto livre- oficina) - "Dançando com Giza";
· Marcos Duda (projeto livre) – "Canta Rio".

Poderão ser interpostos Recursos contra o presente resultado no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais.

Rio Azul-PR, 30 de novembro de 2023.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**F9A8C52E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - RESULTADO 2ª ETAPA - AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR 195/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

**RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA:**
**ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

**Inciso I: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário e/ou videoclipe**

· Josiane Kroin Povoroznek – "Turismo em Foco: Destinos Sob Novos Ângulo";
· Lucas Cordeiro de castro – "Ventos que Trazem Renovação: Um videoclipe Inspirado na música Força do Vento por Gilson Buco";
· Keller Urbik Surmacz – "Nos Bastidores do Som e Luz: Sonorizando e Iluminando eventos";
· Jair Martins – "Entre passos e melodias: vídeo clip de Milonga Abaixo de Mau tempo por Jair Martins";
· Romualdo Surmacz – "Filme Profeta São João Maria";
· Grupo Rastro Fandangueiro – "Veredas de Rio Azul";
· Claudinei Mesias dos Santos – "Memorias Marcadas pelo Vírus";
· Joel Alves de Oliveira – "Vídeo clip música: Água com gás" e
· Adriano Hetchko – "DunayTur".

**Inciso II: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

· Elizabete Terezinha Urbik Surmacz – "Cinema Sob as Estrelas: Noite Mágica na Praça Tiradentes";

· Vagner de Oliveira Lima – "Cine Afeto: um olhar para o passado, uma janela para o futuro" e
· Gregory Amorim – "Cine Arte".

**Inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

· Franciany Regina Alves de Oliveira – "O Despertar da Fotografia" e
· Miguel Kroin – "Fotografia para Todos".

Poderão ser interpostos Recursos contra o presente resultado no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual.

Rio Azul-PR, 30 de novembro de 2023.

**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**9EA74878

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 174/2023**

**DECRETO Nº174/2023**
*Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.*
**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
**Art. 1.º -** Fica permitido, a título precário e oneroso, a **JOSE OZIRES RODRIGUES FILHO**, o uso de um lote de terreno urbano, identificado como fundos do Estádio Municipal Orestes Pallú, localizado dentro de uma área maior referente à Matrícula nº 8.385 do CRI de Rebouças, de propriedade do Município de Rio Azul, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro de 2023.
**Art. 2.º -** A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, onerosa, obrigando-se o permissionário a recolher as taxas devidas junto ao Departamento de Cadastro e Tributação, bem como a arcar com todos os encargos decorrentes da permissão.
**Art. 3.º -** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da legislação civil e penal.
**Art. 4.º -** Obriga-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município, bem como, a título de contraprestação pela utilização do bem público, em uma das apresentações, substituir o valor dos ingressos por 1 kg de alimento não perecível, os quais serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social para serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social.
**Art. 5.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 24 de novembro de 2023.
***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**98B96A41

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 175/2023**

**DECRETO Nº175/2023**
*Concede autorização de funcionamento para Jose Ozires Rodrigues Filho e dá outras providências.*
**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de licença formulado por JOSE OZIRES RODRIGUES FILHO, CNPJ nº 35.462.057/0001-97, e que o Anexo VI da Lei nº 079/1998 estabelece o valor da taxa por ocupação de espaço de circos e parques de diversões como sendo de 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação ou valor determinado pelo executivo municipal, além da inviabilidade prática de se definir o valor da taxa sobre o montante da arrecadação;
**DECRETA:**
**Art. 1.º -** Fica concedida autorização de funcionamento, mediante recolhimento da respectiva taxa, para a empresa JOSE OZIRES RODRIGUES FILHO, CNPJ nº 35.462.057/0001-97, entre os dias 23 de novembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023, nas dependências dos fundos do Estádio Municipal Orestes Pallú, conforme Decreto nº174/2023.
**Art. 2.º -** Definir o valor da taxa de ocupação de espaço referida no artigo anterior no montante correspondente a 5 (cinco) URM, bem como a taxa de funcionamento no montante de 30 (trinta) URM, as quais deverão ser recolhidas mediante guia junto ao Departamento de Cadastro e Tributação.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 24 de novembro de 2023.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**E65EE9C7

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 171/2023**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ADILSON ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Trânsito, símbolo CC-8, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**713A90E1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DELIBERAÇÃO Nº 07/2023 - CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 07 /2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 485/2016, considerando a reunião ordinária, realizada em 29 de novembro de 2023, delibera sobre o uso do recurso incentivo equipamentos para CRAS E CREAS, incentivo Família Paranaense IV e aprovação do plano de trabalho do Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS.

**DECIDE:**
**Art. 1º**Aprova o uso do Recurso Incentivo equipamentos para CRAS e CREAS, da agencia: 2086-9, Conta: 20627-X, referente ao 1º e 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023;
**Art. 2º**Aprova o uso do Recurso Incentivo Família Paranaense IV, da Agencia: 2086-9, Conta: 22084-1, referente ao 1º e 2º semestre de 2022;
**Art. 3º**Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme a deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR;
**Art. 4º**Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 29 de novembro de 2023.

***CAMILA CORREA VITOR***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rosa Hass
**Código Identificador:**BDE5A37F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.981/2023**

"Designa servidores para o exercício da função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Rio Branco do Sul, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e dá outras providências."

**AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõe sobre a atribuição do Poder Público Municipal para designar Agente de Desenvolvimento para o exercício da função prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Empresa; e

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** À luz da Lei Complementar Federal nº 123/2006, designa-se para o exercício da função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Rio Branco do Sul, os seguintes servidores:

**I –** Jean Michael de Oliveira - matrícula 90.391;
**II –** Salete Pacheco Alves – matrícula 55.171; e
**III –** Daniele Pinheiro da Luz – matrícula 95.258.

**Art. 2º.** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a consolidação no Município do Programa Cidade Empreendedora, em parceria com Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que, tem como objetivo a legalização de negócios, facilitar a abertura de novas empresas e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI).

**Parágrafo Único.** A função de Agente Municipal de Desenvolvimento será exercida gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 3º.** Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

**I –** organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Empresa (Lei Complementar Federal nº 123/2006);
**II –** identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
**III –** formar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
**IV –** manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
**V –** manter registro organizado de todas as suas atividades; e
**VI –** auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art.4º.** Revoga-se o Decreto Municipal nº 6.260/2022 e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2023.

***AILTON LUIZ NODARY***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**9B59F48C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.985/2023**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)."*

**AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.002 | FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS | |
| **Funcional Programática:** 04.002.0004.0122.0001.0003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS | R$ 50.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00** | | |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 83 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2023.

***AILTON LUIZ NODARY***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A8A9D4CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.986/2023**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)."*

**AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Unidade Orçamentária:** 08.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| **Funcional Programática:** 08.001.0012.0361.0005.0031 | **Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R$ 510.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 510.000,00** | | |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s).

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 08.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| **Funcional Programática:** 08.001.0012.0365.0005.0066 | **Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R$ 510.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 510.000,00** | | |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2023.

***AILTON LUIZ NODARY***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**C4FC37D2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 6.983/2023

*"*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) deste Município de Rio Branco do Sul/PR, designa seus membros, e dá outras providências*"*

**AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à luz da redação vigênte da Lei Municipal nº 1314/2021 e com referência a Plano Nacional de Assistência Social (PNAS); e**

**CONSIDERANDO** que o monitoramento e a avaliação são ferramentas necessárias para nortear e estabelecer ações e planejamentos para o alcance das metas estabelecidas:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Institui-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) deste Município de Rio Branco do Sul/PR, referenteao quadriênio 2022-2025, com a seguinte composição:
**I –** Letícia Maria Trein – Diretora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial; e
**II –** Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz – Secretária Executiva de Conselhos.

**Art. 2º.** A Comissão a que se refere o Artigo 1º deste Decreto terá a atribuição precípua de zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº 1.314/2021, assim como monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e demais instrumentos de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2023.

***AILTON LUIZ NODARY***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A3A2FEC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 024/2023

"Determina a prorrogação prazo do Processo Administrativo Disciplinar Preventivo de Servidor aprovado Concurso Público e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o Servidor matriculado sob o número 91611, aprovado em Concurso Público n° 001/2019;
**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade de levantamento de informações, fundamentais para o referido processo;
**CONSIDERANDO** o art. 172 da Lei Municipal de n° 465/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a Prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar determinado pela portaria 021/2023, envolvendo o servidor Municipal matriculado sob o número 91611, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21/11/2023 e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem perda da remuneração.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 21 de novembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**229D0430

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 25/2023

"Determina a Revogação da Portaria de nº 23/2023".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir informações relevantes no art. 1˚ da Portaria n˚23/2023, Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a Servidora matriculada sob o número 48861;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a revogação da Portaria de nº 23/2023 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a Servidora Municipal matriculada sob o número 48861.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**428D1663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 26/2023**

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Matrícula 48861, é servidora concursada e exerce a função de Agente de Manutenção I, na Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO** que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139, 140 e 144;
**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Matriculada sob o número 48861, tipificadas nos art. 139, incisos I, III, IV, VIII, IX e XI, 140, incisos II, V e XV, e 144 da Lei 465/97, estando sujeito a sanção prevista nos art. 148, incisos I,II e III e 153, incisos V e VI do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria 23/2023 de 13 de novembro de 2023

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 29 de Novembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**28AC6474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 EDITAL DE ABERTURA**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), no uso de suas atribuições legais; e considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência: **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 6 (seis) vagas para comercializar: confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina, de **maneira única e exclusiva na FEIRA DE NATAL**, que será realizada no dia 17 de Dezembro de 2023, das 12:00 às 18:00h, no Bosque Municipal;

**R E S O L V E :**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina todos de maneira única e exclusiva na Feira de Natal que será realizada no dia 17 de dezembro de 2023, das 12h às 18h, no Bosque Municipal de Rio Branco do Sul.
**1.2.** Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, entre e publicação deste Edital e o dia 11 de dezembro de 2023, através de uma das seguintes formas:
**1.2.a** Endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br;
**1.2.b** Contato telefônico pelo número (41) 98884-0144; ou
**1.2.c** Presencialmente, em dias úteis, das 8h às 17h, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público os empreendedores que residam neste Município e que apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina.
**2.2.** As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
**2.3.** Na hipótese do número de interessados exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, serão adotados como critérios de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e a ordem de inscrição.
**2.4. É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**2.5. Outras informações:** Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através dos telefones (41) 3973-8102 e (41) 98884-0144, ou do endereço de e-mail desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como presencialmente, em dias úteis, das 8h às 17h, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

**3. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1.** O presente Edital de Abertura de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, 27 de novembro de 2023.

***JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**425D67A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2023, que tem por objeto a **"Contratação de Palestrante, Staff e Serviço de Buffet para evento de professores"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado, sendo lhe adjudicado o objeto:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR | QUANTIDADE TOTAL | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UNIDADE | Formação Pedagógica para os Profissionais da Educação | R$ 94,90 | 550 | R$ 52.195,00 |

**Empresa vencedora:**
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Valor Máximo para a contratação **R$ 52.195,00 (cinqüenta e dois mil cento e noventa e cinco reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 29 de novembro de 2023**

***RENAN VICTOR DE FARIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**75F0249F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2023**

Reduz temporariamente a alíquota do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI - por ato oneroso, "Inter vivos", no período que especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Transmissão de bens imóveis – ITBI, por ato oneroso, "Inter vivos", prevista no inciso II, do art. 243 da Lei Municipal nº1139, de 24 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal - fica temporariamente reduzida de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), a redução produzirá efeitos apenas no exercício fiscal de 2023, contando a partir da sua data de publicação.
Art. 2º A redução de que trata esta Lei Complementar será aplicada a todos os fatos geradores ocorridos até o término do período previsto no art. 1º, desde que:
I - a solicitação de desconto seja efetuada dentro do referido prazo; e
II - o imposto seja recolhido à vista e dentro do prazo de vencimento do boleto expedido pelo Setor de Cadastro de Imóveis do Município.
Parágrafo único. Decorrido o período estabelecido nesta Lei Complementar, todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos durante a sua vigência, serão tributados novamente com base nas alíquotas previstas no inciso II, do art. 243 da Lei Municipal nº1139, de 1998.
Art. 3º A redução de que trata esta Lei Complementar não retroagirá sobre os impostos já recolhidos.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 27 de novembro de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**83500A55

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

**Contrato nº: 0553900-91**
**Espécie:** Contrato de Financiamento destinado ao apoio financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital – Infraestrutura rural e Urbana (Obras e Instalações) e Aquisição de Equipamento (s) e Material Permanente, no Município de Rio Negro/PR, por meio do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
**Tomador:** Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47.
**Agente Financeiro:** Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada pela Gerência de Filial da GIGOV/CT PR.
**Objeto:** Empréstimo sob forma de Financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, proveniente de recursos ordinários deste, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital.
Objetivo do Segundo Termo Aditivo: Alterar o "ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", constante na **"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA"**, substituindo o referido Anexo II do Contrato originário, por este do presente Segundo Termo Aditivo, e modificação do término do período de carência para 15/09/2023, de acordo com o constante no contrato originário, cláusula 3.4.2.
**Valor do Empréstimo:** R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)
**Data da Assinatura – Segundo Termo Aditivo:** 31/10/2023
**Amparo Legal:** Lei Municipal nº 3129, de 28 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E507E2EF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1173/2023**

Desliga do quadro de servidores, por motivo de falecimento, servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 18 de novembro do corrente ano, por motivo de falecimento, a servidora municipal ***Eliane Silvia Henning,*** matrícula nº 2005-2, ocupante do cargo de "Professor PB20", admitida em 1º de fevereiro de 2011(1º padrão) e 21 de maio de 2015 (2º padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2023.

***Rio Negro, 29 de novembro de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**29A28CF3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota, no dia 28 de novembro de 2023:

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Aprovar o Termo de Adesão do Município de Rio Negro à Expansão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência. Os recursos na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão repassados mensalmente e tem como objetivo a execução do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência por meio da oferta de 01 vaga regionalizada destinada aos municípios de Pequeno Porte I e II. O público alvo serão mulheres acompanhadas ou não de seus conviventes (filhos, mãe, etc) em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

**Art. 2º -** Aprovar o Plano de Ação relativo à Expansão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência. Os recursos na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão repassados mensalmente e tem como objetivo a execução do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência por meio da oferta de 01 vaga regionalizada destinada aos municípios de Pequeno Porte I e II. O público alvo serão mulheres acompanhadas ou não de seus conviventes (filhos, mãe, etc) em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr., em 28 de novembro de 2023.

***CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ***
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**11513FF3

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## DECRETO Nº 192/2023

Denominado o Espaço de Transtorno do Espectro Autista - TEA, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Bruno Junskowski,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica denominado de Espaço de Transtorno do Espectro Autista **"Espaço TEA -Bruno Junskowski"**, o espaço localizado na Rua Antônio de Paula Valério nº 157, bairro "Centro", nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

***Rio Negro, 29 de novembro de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**CBE15C5B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 110/2023 - UASG 987823

Processo: 432/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE RECARGA, TESTE E RETESTE EM EXTINTORES** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/11/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/11/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/12/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 27 de novembro de 2023. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**4867EB44

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 434/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 209/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos provenientes da enchente.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | TON | TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. -Tratamento e Destinação final de Resíduos provenientes da enchente, devidamente licenciado | 162,53 | VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA |

Rio Negro, 29 de novembro de 2023– João Guilherme Schelbauer. - Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B11E06D8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 435/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 210/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 km do veículo Fiat Strada, placa RHT0C90.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | FILTRO DE ÓLEO | 50,90 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 2 | 1,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 28,00 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 3 | 4,00 | L | ÓLEO DE MOTOR | 69,00 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 4 | 1,00 | UN | ELEMENTO FILTRANTE | 77,00 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 5 | 1,00 | SRV | SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA | 272,10 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |

Rio Negro, 29 de novembro de 2023–

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D78ACB01

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 436/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 211/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 km do veículo Fiat Argo, placa RHU4E93.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | FILTRO DE ÓLEO | 55,90 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 2 | 1,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 30,65 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 3 | 3,00 | L | ÓLEO DE MOTOR | 72,67 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 4 | 1,00 | UN | ELEMENTO FILTRANTE | 77,00 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| 5 | 1,00 | SRV | SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA | 326,44 | MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |

Rio Negro, 29 de novembro de 2023

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**7B832715

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 438/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 212/2023**

OBJETO: Aquisição de uma placa em granito para a Cancha Municipal de Rodeio.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | PLACA EM GRANITO, NA COR VERDE BAHIA - Placa em granito na cor verde Bahia, no tamanho de 50 cm x 80 cm x 02 cm (altura x largura x espessura), com furos nos cantos a 04 cm da lateral. As letras e brasões deverão ser em jateado profundo e na cor dourada. (tamanho do brasão e do logotipo dependerá do tamanho do texto) | 800,00 | MARMORARIA LINDENBERG LTDA |

Rio Negro, 29 de novembro de 2023

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**3106453E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 439/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 213/2023**

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção do motor do compressor de ar, da Oficina da Prefeitura.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | SRV | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - Características do motor: 7,5 HP, Rotação 3500, Carcaça, 112, frequência 60, Tensão 380/660, compreendendo todas as peças e acessórios, necessários à revisão | 1.191,00 | ELETRICA XEPA LTDA |

Rio Negro, 29 de novembro de 2023–

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**602A729E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 214– PROCESSO N° 440/2023**

Objeto: Locação de geradores para o evento Rodeio Crioulo que será nos dias 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 29 de novembro de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**F4EC42C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2023**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por MARCIANO KUVIATKOSKI, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 209/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos provenientes da enchente.. Vigência: 29/11/2023 até 29/12/2023. Execução: 05 dias. Preço: R$ 32.506,00 (trinta e dois mil e quinhentos e seis reais).
Recursos: 10.003.0018.0542.0006.2092.3339039820300000000-591 Fonte 00511. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 28/11/2023.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B62D914E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 30.575/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANA RODRIGUES CIOLA,** matrícula **32477-9/1,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **09/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.665/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**5C7FD68F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 30.576/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.467/2023,**
**Considerando a portaria n.º 30.036/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS**, matrícula **33356-5/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.289/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2023 a 31/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**C26F2C14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 30.577/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.467/2023,**
**Considerando a portaria n.º 30.039/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **377881-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.293/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2023 a 31/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**2BCD8A12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 30.578/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.467/2023,**
**Considerando a portaria n.º 30.040/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **LIAMAR DE ANDRADE**, matrícula **377882-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.294/2022- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2023 a 31/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**57313C6C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 30.579/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.467/2023,**
**Considerando a portaria n.º 30.038/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **LUCIANA INÁCIO EVANGELISTA**, matrícula **377879-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.291/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2023 a 31/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**79ED59A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 30.580/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.467/2023,**
**Considerando a portaria n.º 30.037/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **ROSANE ALVES TIRADENTES**, matrícula **33666-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.290/2022- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, pelo período de **04/12/2023 a 31/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**64B8CEEF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº: 79/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
Valor.....: R$ 379.010,50
Vigência...: Início: 30/11/2023 Término: 30/11/2024
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 05/2023
Recursos...: Dotação: 351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboraçãode projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Salgado Filho.
***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal
Salgado Filho, 28/11/2023

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**F95C387C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 20/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 28/11/2023
d) Objeto da Licitação: Apresentação do SHOW DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, denominado “Uma Viagem Pelo Mundo sobre rodas", com participação de 49 participantes sendo 34 patinadores e 15 integrantes da equipe de apoio.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**2390 - CLUBE DE PATINACAO DANUBIO AZUL (78.482.932/0001-05)**
**Item 1 ---------- R$ 8.300,00**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho,28/11/2023

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**999CD399

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº: 78/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLUBE DE PATINACAO DANUBIO AZUL
Valor.....: R$ 8.300,00
Vigência...: Início: 30/11/2023 Término: 30/11/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 20/2023
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Apresentação do SHOW DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, denominado “Uma Viagem Pelo Mundo sobre rodas", com participação de 49 participantes sendo 34 patinadores e 15 integrantes da equipe de apoio.
***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal
Salgado Filho, 28/11/2023

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**AC41D985

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 67/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.

**Data de entrega dos envelopes:** 13/12/2023 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitação do Brasil.

**Data de abertura dos envelopes:** 13/12/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitação do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 29 de novembro de 2023

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**070C0850

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº312, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº312, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º- CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária a partir do dia 06 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2021 a 06.07.2022.

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Regiane Battisti Weippert
**Código Identificador:**8D73D960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 46, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 46, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa**: Dispõe sobre o fornecimento de brindes em campanhas de interesse público promovidos pelo Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar brindes em campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais, no interesse do Município de Salgado Filho, limitado a R$ 67.895,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).
**Art. 2º** A aquisição e entrega dos brindes está condicionada aos seguintes requisitos:
**I.** a existência de um planejamento anual com a descrição dos eventos comemorativos de interesse público e dos valores a serem despendidos em cada um;
**II.** a aquisição dos brindes mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela legislação vigente;
**III.** adoção de medidas com a finalidade de preservar os princípios dispostos no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado e artigo 37 da Constituição Federal quanto a execução desta Lei.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 29 de novembro de 2023.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica Patrícia Vieira
**Código Identificador:**7073D727

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO**

Edital de convocação para Assembleia de Fundação

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERTÃOZINHO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação dos Produtores Rurais da comunidade de Sertãozinho do Município de Salgado Filho, a comparecerem no dia 06 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, no Pavilhão de Festas da Linha Sertãozinho para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Salgado Filho, 22 de novembro de 2023.

***VALDECIR DALLA RIZZARDA***
CPF: 819.584.719-68

**Publicado por:**
Mônica Patrícia Vieira
**Código Identificador:**AB9E52AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 313, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 313, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Ementa: Instaura processo administrativo para apurar descumprimento da ata de registro de preço nº 51/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo para apurar eventual descumprimento da ata de registro de preço nº 51/2022, firmado com a M. TESTA CONFECCÃO ME, com base na manifestação do Fiscal de Contrato.
**Art. 2º** Encaminhar a presente portaria, por meio de memorando, para a Comissão Processante, constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023 para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.
**Art. 3º** Fixar o prazo de 30 dias para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia, observando, contudo, a conveniência e a oportunidade.
**Art. 4º** A Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo acerca da motivação que levaram a concluir desta ou daquela maneira.
**Art. 5º** Determino ainda que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 29 de novembro de 2023.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica Patrícia Vieira
**Código Identificador:**F2092D57

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA 11/2023**

11/2023
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três , as quatorze horas , reuniram-se forma de forma presencial os membros do CMAS, para tratar de assuntos de interesse do mesmo. Pra dar inicio a presidente Silvana Welter, falou sobre a prestação de contas bimestral de setembro e outubro, no qual fechou o valor de 216.537.98 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete e noventa e oito centavos) que foi gasto entre beneficio social , aluguel Social, auxilio funeral, cesta básica, casa lar, gastos alimentícios, serviços profissionais , veículos, gás e engarrafados, equipamentos, diárias, floriculturas, materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza e funcionários; após debatido foi aprovado pelo conselho. Em seguida foi tratado sobre a prestação de contas do fundo federal que foi repassado pelo fundo nacional de assistência social anual no valor de 113.545,92 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco, com noventa e dois centavos), foi gasto o valor de 90.144,09(noventa mil, cento e quarenta e quatro reais, com nove centavos), sendo assim o valor de vinte e três mil, quatrocentos e um reais, com oitenta e três centavos) foi replanejado para o ano de dois mil e vinte e quatro. Adiante foi falado sobre o fundo municipal de assistência social que

foi aprovado pela LDO, para o exercício de dois mil e vinte e quatro, no valor total de 2.071.280,00 (dois milhões, setenta e um mil, duzentos e oitenta reais) que foi aprovado por unanimidade. Para finalizar foi discutido o regimento interno, do conselho que foi aprovado e em seguida eleita e vice-presidente a senhora Luciane Bach dos Santos e secretaria do conselho a senhora Eliane dos Santos da Rosa, sendo que a presidente continua sendo Silvana Tereza Welter. Sem mais a tratar segue assinada por mim e pelos demais..

**Publicado por:**
Alexandra Alves
**Código Identificador:**6B1352B1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS |
| **CNPJ:** | 11.565.683/0001-40 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**117F40DA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA |
| **CNPJ:** | 75.207.951/0001-35 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

Prefeito Municipal
***FERNANDO ALBERTO CADORE***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**13391FEF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | VLADEMIR FALCIONI E CIA LTDA ME |
| **CNPJ:** | 79.792.842/0001-83 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

Prefeito Municipal
***FERNANDO ALBERTO CADORE***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**765060EE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | CRISTIANO MADRUGA RIBEIRO 07216727959 |
| **CNPJ:** | 44.593.683/0001-03 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**43A2EBA8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | VILMAR PIRES DE LIMA |
| **CNPJ:** | 81.679.730/0001-62 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**31267BFA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | INFOSERVIC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA |
| **CNPJ:** | 11.328.040/0001-83 |
| **VALOR:** | 1.638,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**672A708E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA |
| **CNPJ:** | 76.093.731/0094-90 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3A3E7813

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | EDSON JOSÉ DA SILVA - RELOJOARIA |
| **CNPJ:** | 04.504.950/0001-04 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**4A4D6C2A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO:** | LIRIO MARAFOM |

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 02.830.182/0001-53 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | 819,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |

| | |
|---|---|
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

Prefeito Municipal
***FERNANDO ALBERTO CADORE***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**123AD28B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | NILSON RISSO |
| c**NPJ:** | 07.068.152/0001-75 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**9B22FDBE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 12.851.225/0001-30 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**33676109

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO:** | MANFROI SUPERMERCADOS LTDA |

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 75.962.886/0001-53 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | 819,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |

| | |
|---|---|
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

Prefeito Municipal
***FERNANDO ALBERTO CADORE***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**D56297E9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | LOJAS QUERO-QUERO S.A. |
| **CNPJ:** | 96.418.264/0389-69 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**6FE686BE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO:** | IMPERIO ENERGIA SOLAR LTDA |

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 46.010.403/0001-12 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**FAB41F1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA |
| **CNPJ:** | 07.823.127/0001-50 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**95A9EE58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | JAIR FURLAN VIDRASARIA |
| **CNPJ:** | 32.599.257/0001-06 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3CBDCC2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022 |
| **CONTRATADO:** | ALAN JUNIOR MARIA & CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 09.432.497/0001-91 |
| **VALOR:** | 819,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**B41BAD6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de instituição de ensino superior especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo no Município de Salto do Lontra |
| **CONTRATADO:** | FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE |
| **CNPJ:** | 03.757.610/0001-22 |
| **VALOR:** | 86.800,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 29/11/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

Prefeito Municipal
***FERNANDO ALBERTO CADORE***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**356DA1E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA 02/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022. O presente processo será encaminhado para Senhor Anito Geraldo Rachele secretário municipal de administração planejamento e finanças, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

| Nº | EMPRESA HABILITADA | CNPJ Nº. |
|---|---|---|
| 01 | EVANDRO JOSE BRUSTOLIM 89457552920 | 27.518.684/0001-74 |
| 02 | PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA | 07.556.701/0001-50 |

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de novembro de 2023

***FABIANO ROMANI***
Presidente da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**D4226528

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fornecimento de pedra para pavimentação poliédrica em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças |
| **CONTRATADO:** | EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 04.970.403/0001-14 |
| **VIGÊNCIA:** | 15/12/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**32EC6C50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **Contratação de eventual e futuro prestador de serviços de torno** |
| **CONTRATADO:** | **TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA** |
| **CNPJ:** | **06.060.406/0001-46** |
| **VIGÊNCIA:** | **30/05/24** |
| **FORO:** | **Comarca de Salto do Lontra - Pr** |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**46B71635

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. |
| **CONTRATADO:** | C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 10.293.870/0001-50 |
| **VIGÊNCIA:** | 15/06/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**378708B4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de caminhão munck conforme solicito pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças |
| **CONTRATADO:** | DOUGLAS POSSAN EIRELI |
| **CNPJ:** | 15.332.845/0001-51 |
| **VIGÊNCIA:** | 15/02/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**A8B76BE9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fabricação e instalação garagens para secretaria municipal de saúde ser implantado no pronto atendimento municipal e unidade do colina verde no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios. |
| **CONTRATADO:** | L.B.ENGENHARIA LTDA |
| **CNPJ:** | 04.351.798/0001-77 |
| **VIGÊNCIA:** | 15/12/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**D0D6C089

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fabricação e instalação garagem e o cobertura quadra esportiva para secretaria municipal de educação esporte e cultura ser implantado na sede da secretaria municipal de educação e na Escola municipal da comunidade de São Jorge no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios |
| **CONTRATADO:** | L.B.ENGENHARIA LTDA |
| **CNPJ:** | 04.351.798/0001-77 |
| **VIGÊNCIA:** | 15/12/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**7B95EB31

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de uniformes para secretaria municipal de saúde com recursos próprios |
| **CONTRATADO:** | M.TESTA CONFECCAO ME |
| **CNPJ:** | 23.829.339/0001-09 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/11/2023 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**A74851A3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica predial pertencentes ao município de Salto do Lontra |
| **CONTRATADO:** | LUCAS PESSETTI GONÇALVES 08809346971 |
| **CNPJ:** | 29.867.164/0001-00 |
| **VALOR:** | 85.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 01/12/24 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de novembro de 2023

Prefeito Municipal
***FERNANDO ALBERTO CADORE***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**9FABD796

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### CAMARA MUNICIPAL
### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.602, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de serviços no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionou, e nós, considerando a necessidade de republicação por ser matéria reservada à lei complementar assim compreendida Constitucionalmente, tornamos pública a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo deverá em até 90 dias da publicação da presente lei complementar para regulamentar o procedimento de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

**Art. 2º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 29 de Novembro de 2023.

***ANDRÉ VILALVA LEAL***
Presidente

***RAFAEL ABNER SEVERINO***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
**Código Identificador:**E102F85B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCESSO Nº 49/2023

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E ABRIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
DATA DA REABERTURA: 04/12/2023, às 09h00 (nove horas).
LOCAL DE REABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR. da Prefeitura Municipal, através do telefone (43) 3544-1441 ou pelo e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com

Santa Amélia/PR, 29 de novembro de 2023

***NILSON JOSÉ MARTINS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**B36B7282

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Nº 26/2023
Processo: 81/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
Valor estimado: 39.834,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 13/12/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 13/12/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 13/12/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.30.07.99 0
Santa Amélia-PR.,28 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**BF4954CB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 1042/2023

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 04 ao dia 08 de dezembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**0B143C33

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 1043/2023

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 04 ao dia 08 de dezembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**600B5CB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1044/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 04 ao dia 08 de dezembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**C0B8BCBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1045/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 04 ao dia 08 de dezembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**D57E10FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1047/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **LUAN JOSE VILALVA**, matrícula 1000961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, para o dia 10 de novembro de 2023, para realizar a REUNIÃO DE MONITORAMENTO DA DENGUE, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**2372AB0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1048/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 02 de dezembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, conforme o Parecer do controle interno n° 248/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**7B7991DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.046/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS,** Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social, administração pública municipal, através de sua Secretária Municipal juntamente com o chefe do Executivo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** A movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será feita pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Aline Monteiro Vilalva e pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Carlos Tamais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 29 de novembro de 2.023

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**535D5963

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1039/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 04 ½ (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), a Agente Política **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo de participar do EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO, nos dias 05 ao dia 08 de dezembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**73EB4941

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1040/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 04 ½ (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo de participar do EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO, nos dias 05 ao dia 08 de dezembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**F94C45A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1041/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 04 1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA**, matrícula 2000101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo de participar do EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO, nos dias 05 ao dia 08 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**90385C52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1049/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR com objetivo de transportar atletas para participarem do TORNEIO REGIONAL, no dia 02 de dezembro de 2023, conforme o Parecer do controle interno n° 249/2023, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**B4AA0511

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1050/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1° Conceder a partir do dia 04 de dezembro de 2023, 04 (quatro) dias de férias ao servidor público municipal **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO**, matrícula n° 1311-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de dezembro 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**5B054B8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.051/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS** , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.051/2023, de 25 de janeiro de 2023, que designou o servidor público municipal o Sr. **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE,** matrícula 100093, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, para exercer a função do **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, de acordo com o inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.554, de 05/07/2022.

Art 2º Fica revogada a gratificação concedida no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.554, de 05/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogando às disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 078/2023, de 25 de janeiro de 2023..

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**9FB05E9C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

**CAMARÁ MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: Webline Software LTDA

CNPJ nº 07.673.796/0001-92

OBJETO: presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/11/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 11, item 11.1.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, conforme Cláusula 6, item 6.1, ao qual prorrogará da data de 30/11/2023 para data de 30/11/2024.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 5/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**27AA7072

**CAMARÁ MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: Webline Software LTDA

CNPJ nº 07.673.796/0001-92

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a recomposição de valores, previstos em Cláusula 11, item 11.1 do período aditivado de 12 (doze) meses, iniciando entre 30/11/2023 e encerrando-se em 30/11/2024.

DO VALOR: 1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à recomposição do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, valor este que deverá vigorar nos próximos 12 (doze) meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 5/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**E7D039B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 2.395/2023**

**DECRETO N° 2.395/2023**

**Regulamenta data, desconto e parcelamento do IPTU e taxas de serviços urbanos constantes da Lei Municipal n° 001/2007 – Código Tributário Municipal, para o exercício 2024.**

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI,** Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o dia 18/03/2024 o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no exercício de 2024, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, iniciando no dia 18/03/2024.

**Parágrafo Único** - No caso de o contribuinte optar em pagar o IPTU no exercício de 2024, em parcela única, até o dia 15/03/2024, terá um desconto de 3% (três por cento) do valo total do IPTU.

**Art. 2º** - Os tributos e taxas de competência do Município e as demais receitas públicas constante do sistema tributário ficam atualizados com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal n° 001/2007.

**Parágrafo Único** - Como índice de atualização da base de cálculo foi utilizado o INPC-IBGE do período acumulado dos 12 (doze) meses móveis de novembro de 2022 a outubro de 2023, com variação de 4,14% (quatro, virgula quatorze por cento).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 29 de novembro do ano de 2023.

Registre-se, Publique-se.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**B1EA90E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 2.392/2023**

**DECRETO N.º 2.392/2023**

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 018/2023 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 018/2023, a qual objetiva concessão de direito real com possibilidade de permuta ou compra do imóvel terreno – Programa de Incentivo á Instalação de Empresas do Lote n.º 05, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 312,50 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 35,36 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; e, pelo lado direito, confronta-se com o logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 25,00 metros, autorizado pela Lei Municipal n.º677/2023.

**Art. 2.º** - Fica concedida a concessão de direito real com possibilidade de permuta ou compra do imóvel terreno – Programa de Incentivo á Instalação de Empresas, à Pessoa Jurídica **JULIANO DONATO FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 50.019.113/0001-07, com sede na Rua Osvaldo de Oliveira Cruz, n.º 208, casa, centro, CEP:87.900-000, na cidade de Laonda, Estado do Paraná;

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**E2498670

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **JULIANO DONATO FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 50.019.113/0001-07, com sede na Rua Osvaldo de Oliveira Cruz, n.º 208, casa, centro, CEP:87.900-000, na cidade de Laonda, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de venda e troca de óleo para veículo e moto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 018/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de novembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**A17D7C19

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de 01 (um) Barracão Industrial com área total de 663,00m² sobre os Lotes Rurais nº 147 e 147-AA da Gleba 10-AM, localizado Na Rua Jequetibá , Loteamento Industrial Sarandi II, contendo escritórios, recepção, sala de reuniões, showroom, lavabos, instalações sanitárias para PDC, coinha e fábrica. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
**CRITERIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço, Global.
**ENTREGA DOS ENVELOPES**: Até ás 08h30 do dia 18 de dezembro de 2023.
**ABERTURA DOS ENVELOPES**: Ás 09h00min do dia 18 de dezembro de 2023.
**LOCAL:** Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
**EDITAL:** Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia
Santa Izabel do Oeste - PR, 28 de dezembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**0C6C518F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR SERGIO ANTONIO LIRA**

**PORTARIA Nº 14.724**
**Data: 30.11.2023**

**Declara vacância de Cargo Público por Aposentadoria Voluntária, Comum, Integral com paridade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** que o servidor cumpriu os requisitos necessários para a sua aposentadoria.

**RESOLVE:**

**DECLARAR**, vacância de Cargo Público de Motorista, Classe I Nível E, 40 horas semanais, ocupado pelo servidor **SERGIO ANTONIO LIRA,** CPF. Nº 407.***.***-34, ao qual fora nomeado pela Portaria nº 1.553 de 03 de setembro de 1990, em consequência de Aposentadoria Voluntária, Comum, Integral com paridade, a partir de 30 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de novembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassiana Bueno Poloni
**Código Identificador:**20CF6443

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 PROCESSO 222/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) e transporte e destino final em aterro sanitário de rejeitos de lixo reciclável produzidos no perímetro urbano, do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 29 de novembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**F1B2077F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 111**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023; PROCESSO Nº 221/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 10 de janeiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 30 de novembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e

pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 29 de novembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**8B976FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**OBJETO:**Aquisição de Camisetas e Uniformes para atender às necessidades das Secretaria Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr., por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA:**28/11/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 24.379,53 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
**DATA:**28/11/2023
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CLICK MUDAS LTDA**
**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso nas atividades do Viveiro Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
**VIGÊNCIA:**27/11/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).
**DATA:**27/11/2023
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**
**OBJETO:**Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de Santa Izabel do Oeste e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**21/11/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).
**DATA:**21/11/2023
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 220/2023 AO CONTRATO Nº 02/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CUNHA & CASELANI S/S LTDA**
**OBJETO:**Prorrogação de prazo até 07/01/2025
**DATA:**22/11/2023

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**B7FAAEAB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 355/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

***Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº44/2023.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LED STÚDIO GRAVAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA;

Objeto:
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPLETO COM ILUMINAÇÃO.

Valor:
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Prazo de Execução: 27/01/2024.

Prazo de Vigência: 27/01/2024.

Data da Assinatura: 29/11/2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**E59B7B9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 356/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**

***Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº45/2023.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA;

Objeto:
AQUISIÇÃO DE KIT DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA O REVEILLON 2024.

Valor:
R$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 27/01/2024.

Prazo de Vigência: 27/01/2024.

Data da Assinatura: 29/11/2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**F6E2C1D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

***Ref. Edital de Chamamento Público Nº 02/2023***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25,

*caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, objetivando o Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) n°195, de 8 de julho de 2022, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo do Chamamento é de até R$ 32.195,38 (trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta e oito) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de edital de Chamamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27/11/2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**40E6B5D6

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023**

*Súmula: Decreta Luto Oficial.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, através das suas atribuições regimentais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Luto oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em razão do falecimento da Sra. **OLIMPIA MATTEI DE SOUZA**, mãe do vereador Salésio de Souza, ocorrido na data de 28 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2023.

***JOÃO ELTO RANGEL***
Presidente

**Publicado por:**
Julia Nayra Dos Santos Moraes
**Código Identificador:**00B30662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 95.594.776/0001-93, torna público que fará realizar a 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de Santa Lúcia-PR, com a finalidade de apresentar as definições de diretrizes de ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas, para garantir os direitos à cidade sustentável. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 14/12/2023 às 19h, com encerramento às 21h30. A Audiência Pública será realizada de forma presencial no CENTRO CULTURAL AILTON GARCIA DA SILVA, sito Avenida Américo Mantovani, 237. Atenciosamente

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**EB3F7DF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 106/2023 DATA: 29/11/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para a Sra. **ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL** (enfermeira), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do Encontro das Primeiras Damas do Paraná, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023.

**Transporte de Ônibus**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**4B45027E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 05/2023 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 20 de Dezembro de 2023, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Novembro de 2023.

***JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**4C87A44C

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 126/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 14 de dezembro de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 14 de dezembro de 2023.

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"**

**VALOR MAXIMO: R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 29 de novembro de 2023.

***MILICIO VICENTE STROHER***
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**EDDADAF4

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 615/2022 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
**OBJETO** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Maria do Oeste /PR.
**DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 30/11/2023 a 06/12/2023**
**VALORES:** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 76.971,89 (setenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de SANTA MARIA DO OESTE Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer em referência à aplicação dos recursos da Lei E no mural da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de SANTA MARIA DO OESTE situado na Rua Arthur D. Guimarães s/nº centro.

Santa Maria do Oeste - PR, 29 de Novembro de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**115411C4

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 615/2022 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
**OBJETO** deste Edital é a seleção de projetos culturais das demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Maria do Oeste /PR.
**DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 30/11/2023 a 06/12/2023**
**VALORES:** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 31.180,26 (trinta e um mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I.**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de SANTA MARIA DO OESTE Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer em referência à aplicação dos recursos da Lei E no mural da Secretaria de Cultura do Município de

SANTA MARIA DO OESTE situado na Rua Arthur D. Guimarães Centro.

Santa Maria do Oeste - PR, 29 de Novembro de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**1F0673A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 120/2023**

SUMULA: EXONERAR CHEFE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar **VAGNER LOPES TELES,** portador do CPF Nº 094.***.939-00, do cargo de CHEFE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de Novembro de 2023.

Santa Maria do Oeste, 29 de Novembro de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**74088645

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 35/2023**
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 35/2023
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Supressão Contratual do Contrato n° 35/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023.

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, inscrita no CNPJ n° 95.590.998/0001-38.

**CONTRATADA:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89.

**OBJETO:** Supressão de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - supressão parcial quantitativa do serviço descrito na Cláusula Primeira, do contrato firmado entre as partes, relativo à aquisição de inscrições para o curso "FINAL DO EXERCÍCIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS (ATUALIZAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO)", que será realizado no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO:** R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2023.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 28 de novembro de 2023.

Pela Contratante:

***SERGIO ANTONIO DE MATTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

***MATHEUS PINC CORREA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**31A80865

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM Nº 11/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº112/203.

CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº41.813.885/0001-25.

**RELATÓRIO**

Inicialmente trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, em virtude do possível descumprimento do contrato de fornecimento nº112/2023, pela entrega de produto divergente ao licitado.
Instaurado o procedimento em 16 de maio de 2023.
Recebida a notificação para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias em 26 de maio de 2023.
Em 29 de maio de 2023 o polo passivo requereu laudo expedido pela comissão.
Indeferido o pedido em despacho proferido em 03 de julho de 2023, determinando o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que apresente os seus fundamentos.
Em 14 de julho de 2023 a empresa apresentou seus argumentos.
É o relatório, na essência.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente observamos que, trata-se da suposta prática de entrega de produto divergente ao licitado e contratado:
Protetor solar para pele, fator 50 proteção contra ação nociva dos raios ultra violetas dos tipos UV-A e UV-B; Fator de proteção solar (FPS 50); na formulação do produto não deve conter óleo, deverá ser composto por produtos não comedogenicos.

Em defesa a empresa RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, demonstrou em seus anexos os laudos técnicos, boletim técnico e ficha de informação de segurança do produto químico, que corroboram para esta decisão. Assim em análise dos mesmos, ficou demonstrada a compatibilidade do produto licitado e o produto entregue, não podendo se falar ao menos neste momento em produto divergente do contratado, atendendo aos requisitos intrínsecos ao disposto em edital.
Mediante isso, nada mais justo que o deferimento e acolhimento da resposta, bem como o arquivamento dos autos, uma vez que o produto

atende os requisitos. Não podendo se falam em penalizações da Lei.8.666 de 21 de junho de 1993.

**DECISÃO**

Mediante a comprovação da compatibilidade dos produtos, acolhemos o pedido da empresa RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº41.813.885/0001-25, e determinamos o arquivamento do processo.
**Quaisquer esclarecimentos podem direcionar-se através do contato@pmsas.pr.gov.br.**

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de novembro de 2023.

***VISLAINE APARECIDA PEDRETTI***

***JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA***

***HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE***

***JOSÉ ARLINDO FAVETTI***

***LUANA SEBEN FIORENTIN***
Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**E06D4264

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020**

ERRATA
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020
Processo inexigibilidade nº 25/2020
OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.
Onde lê-se:
VALOR RENOVADO: R$ 1.166.733,00

Leia-se:

VALOR RENOVADO: R$ 1.377.500,00

Pela contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA –***
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
***ALUIZIO CLETO GUIMARAES –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**6547AA0D

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022 PREGÃO Nº 78/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022
Pregão nº 78/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**82E56CB5

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 PREGÃO Nº 78/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022
Pregão nº 78/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**A9EA4B60

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022 PREGÃO Nº 78/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022
Pregão nº 78/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**226BEC51

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022 PREGÃO Nº 78/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022
Pregão nº 78/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**38DC3607

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022
Tomada de preços nº 25/2022
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção da Unidade de Saúde Familiar - USF, que será localizada na Rua Princesa Isabel Esq. Rua Adalberto Iser, Lote nº: 01, Quadra n°: 297. Área de ampliação: 279,75m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;
VALOR: R$ 187.039,57
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**A4775853

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2023
Processo inexigibilidade nº 051/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 1.463,61 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 27/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**2539B852

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 106/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023
Processo dispensa nº 106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI
CNPJ Nº 49.270.851/0001-43
Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA
CPF nº 078.803.319-05
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**F4A92F96

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 107/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023
Processo dispensa nº 107/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**BFB7EB53

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**PORTARIA Nº 30.961/2023**

**PORTARIA Nº 30.961/2023**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o funcionário Julia Morais Paim, RG. Nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Agricultura, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário Felipe Andrade Blick, portador do RG. Nº 8.402.854-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28 de novembro de 2023.

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**0BA7A044

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Ana Karla Faustino |
| **Cargo/Função** | Enfermeira |
| **Data** | 05 a 08/12/2023 |
| **Quantidade** | 4 de R$ 500,00 |
| **Valor** | R$ 2.000,00 |
| **Destino** | Foz do Iguaçu – PR. |
| **Motivação** | Viajem para a Participação no "2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná" |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Maria Gabriela Perseguino |
| **Cargo/Função** | Enfermeira |
| **Data** | 05 a 08/12/2023 |
| **Quantidade** | 4 de R$ 500,00 |
| **Valor** | R$ 2.000,00 |
| **Destino** | Foz do Iguaçu – PR. |
| **Motivação** | Viajem para a Participação no "2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná" |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Camila da Silva Pereira |
| **Cargo/Função** | Secretária Municipal de Saúde |
| **Data** | 05 a 08/12/2023 |
| **Quantidade** | 4 de R$ 700,00 |
| **Valor** | R$ 2.800,00 |
| **Destino** | Foz do Iguaçu – PR. |
| **Motivação** | Viajem para a Participação no "2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná" |

| | |
|---|---|
| **Nome** | Eric José da Silva Proença |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 28/11/2023 |
| **Quantidade** | 01 de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Londrina – PR. |
| **Motivação** | Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar |
| **Cargo/Função** | Secretária Municipal de Assistência Social |
| **Data** | 05 a 09/11/2023 |
| **Quantidade** | 02 de R$ 600,00 |
| **Valor** | R$ 1.200,00 |
| **Destino** | Brasília - DF |
| **Motivação** | Viagem para a participação na Conferência Nacional de Assistência Social. |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**6FE924AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 156 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
**DECRETO N° 1562023/2023 de 27 de Novembro de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0009.2047 - MANUTENÇÃO DO FMAS - PAIF/SCFV** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934) | 10.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0934 | 10.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**B0715ED6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 160 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
**DECRETO N° 1602023/2023 de 29 de Novembro de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 255/2023 de 29 de Novembro de 2023.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO** | |
| **03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.122.0001.1005 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | 80.900,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação | 80.900,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**BCC033C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 243/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 002/2022, referente a Tomada de Preços nº. 011/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

**A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa

**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, neste ato representado pelo Senhor **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF nº 221.648.578-01, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 1170, Aptº 83, Centro, na cidade de Ribeiro Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditado o prazo de execução do Contrato Nº. 002/2022 assinado no dia 03/02/2022, cujo prazo de execução era de 180 dias após a emissão da ordem de serviço, que foi emitida no dia 04 de maio de 2022, com vencimento no dia 04 de novembro de 2022, sendo aditado por mais 150 dias primeiro aditivo, conforme solicitação da empresa e oficio do secretário responsável passando a duração do aditamento de 04/11/2022 para 04/04/2023. Após nova solicitação e empresa e oficio do secretário responsável fica aditado o contrato por mais 90 (noventa dias), passando sua duração de 04/04/2023 para 04/07/2023. Após nova solicitação da conforme Memorando da Secretaria responsável, fica aditado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando sua duração de 30/11/2023 para 29/01/2024.

**APARAGRÁFO SEGUNDO:**
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**D8641AA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 098/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2023.**

**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 098/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER O EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023 NO SALÃO DE EVENTOS ALMEIDA, EVENTO ESTE PARA 550 PESSOAS ENTRE FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 098/2023 – Processo Administrativo 193/2023. A Secretaria Municipal de Administração, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos. Sendo as seguintes empresas: **01. JOSÉ ROBERTO PIRES DOS SANTOS BUFFET**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida dos Estudantes, nº 2.995, Jardim Santana, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.266/0001-67, apresentou proposta no valor de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); 02. CARLOS ROBERTO DA SILVA 53542533904**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elzevir Menezes Ribeiro, nº 64, Jardim Portal de Itamaracá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.096.064/0001-30, apresentou proposta no valor **R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais); 03. HISSAE W.YUHARA – MARMITEX CASEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 573, cidade de Assai, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.985/0001-74, apresentou proposta no valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 22/11/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, sendo o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal saojeronimodaserra.pr.gov.br. No dia 24 de novembro de 2023, apresentou- se como interessada a **SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Linke, nº 400, Bairro Schramm, cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.273.877/0001-06, apresentou proposta no valor de **R$ 25.888,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** A Empresa **HISSAE W.YUHARA – MARMITEX CASEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 573, cidade de Assai, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.985/0001-74, cobriu a proposta da Empresa **SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos VENCEDORA a Empresa **HISSAE W.YUHARA – MARMITEX CASEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 573, cidade de Assai, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.985/0001-74, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação. Posteriormente será encaminhada para o Departamento Jurídico para análise e parecer, na sequencia encaminhado para a Autoridade competente (PREFEITO) para homologação.

***ALICIANY M. DE O. CORREA***
Agente de Contratação

***DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO***
Comissão de Contratação

***HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO***
Comissão de Contratação

***MÁRCIO LUZ***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**C90B0FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2023**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **HISSAE W.YUHARA – MARMITEX CASEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 573, cidade de Assai, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.985/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **HISSAE WAKI**, portadora do R.G. nº. 2256559-1 e do CPF/MF nº. 493.979.669-87. Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER O EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023 NO SALÃO DE EVENTOS ALMEIDA, EVENTO ESTE PARA 550 PESSOAS ENTRE FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**B0883863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2023**
**Processo Administrativo 193/2023**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER O EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023 NO SALÃO DE EVENTOS ALMEIDA, EVENTO ESTE PARA 550 PESSOAS ENTRE FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora: **HISSAE W.YUHARA – MARMITEX CASEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 573, cidade de Assai, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.985/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **HISSAE WAKI**, portadora do R.G. nº. 2256559-1 e do CPF/MF nº. 493.979.669-87.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**AA3B5DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023**
**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER O EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023 NO SALÃO DE EVENTOS ALMEIDA, EVENTO ESTE PARA 550 PESSOAS ENTRE FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **HISSAE W.YUHARA – MARMITEX CASEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 573, cidade de Assai, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.985/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **HISSAE WAKI**, portadora do R.G. nº. 2256559-1 e do CPF/MF nº. 493.979.669-87. Com o valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**84698C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 098/2023 CONTRATO: 186/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 098/2023
CONTRATO: 186/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER O EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023 NO SALÃO DE EVENTOS ALMEIDA, EVENTO ESTE PARA 550 PESSOAS ENTRE FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **HISSAE W.YUHARA – MARMITEX CASEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estados Unidos, nº 573, cidade de Assai, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.985/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **HISSAE WAKI**, portadora do R.G. nº. 2256559-1 e do CPF/MF nº. 493.979.669-87. Com o valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de novembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal HISSAE W.YUHARA – MARMITEX CASEIRO.**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**87B5A06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 106/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 106/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, TENDO COMO OBJETIVO ENFEITAR, DEIXAR SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM UM ASPECTO E FEELING NATALINO. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

**VALOR ESTIMADO: R$ 17.507,00 (dezessete mil, quinhentos e sete reais)**
**Realização dia 05/12/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2023.**

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**DCD8907F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 305/2023**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

**Considerando** o encerramento de contrato conforme Portaria 433/2022

**RESOLVE**:

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura, o servidor, Senhor LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA, Operário, matrícula 703/1 a partir desta data de 30/11/2023.

**Artigo 2º-** EXONERAR desta Prefeitura, o servidor, Senhor MARCELO ACASSIO CORREA, Operário, matrícula 1588/1 a partir desta data de 30/11/2023.

**Artigo 3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**B5460656

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 306/2023**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o oficio 208/2023 do Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS;

**Considerando** o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 117/2023:

| Matricula | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 1607/1 | PATRICIA MARIA DE SOUZA VEIGA | Auxiliar de Serviços Gerais |

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/12/2023 à 10/04/2024.

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**B2E63C26

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 307/2023**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**RESOLVE**:

**Artigo 1º-** O Motorista RICARDO NATAL DE OLIVEIRA, Matrícula 366-1, deixa de prestar seus serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde a partir da data de 01/12/2023.

*Parágrafo Único: O Servidor passará a exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, deixando de perceber a Função Gratificada FG-9.*

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 123/2021 e Artigo 6º da Portaria 220/2022.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**97820585

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Contrato nº 12/2023**
**Processo administrativo nº 25/2023**
**Objeto:** Aquisição de Placas de Homenagens Personalizadas para Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
**CNPJ nº:** 77.778.710/0001-71.
**Contratada:** COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA EPP
**CNPJ nº:** 00.363.814/0001-90
**Valor Total:** R$ 1.846,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e seis reais)
**Período da vigência:** 30 dias
**Fundamento legal:** Art. 24 inc. II da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei Municipal nº 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

**São José da Boa Vista, 29 de novembro de 2023.**

***DANIEL AMARAL***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**D59F3F8C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 047/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, gasolina e etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras
As empresas vencedoras foram: **CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** - EPP com o valor de R$ 922.500,00 ( novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais); **GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com o valor de R$ 618.800,00 ( seiscentos e dezoito mil, oitocentos reais ).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de Novembro de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**288F6FCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL N.º 0106/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL N.º 0106/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.**

**OBJETO:** aquisição de oleo diesel comum para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.
**CONTRATADO:** CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
**VALOR:** R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R$ 922.500,00 ( novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de Novembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 29 de Novembro de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**3B2933EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA E ETANOL N.º 0107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA E ETANOL N.º 0107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.**

**OBJETO:** aquisição de combustíveis: gasolina e etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.
**CONTRATADO:** GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
**VALOR:** R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) por litro de gasolina, totalizando o valor de R$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para o litro de Etanol, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) perfazendo o total máximo de R$ 618.800,00 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais) até o término do contrato.
**VIGÊNCIA:** Expira – se em 30 de Novembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 29 de Novembro de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**72E4298A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 107/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 107/2022- SJP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022**

**Objeto:** Aquisição de materiais gráficos e de expediente para atender todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras- PR.
**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.
**Contratada:** Gráfica Benacchio e Comunicação Visual
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 30 de novembro de 2023, para 29 de fevereiro de 2024.
A Cláusula Decima - Fica alterada a Cláusula decima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabe, excluindo a servidora Sra Maria Claudineia Marques Bassi de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 27 de Novembro de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**5AB0DF1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, o Sr. Nelton Brum, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública, Torna público e convida a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA com o tema: apresentação de projetos de pavimentação poliédrica em estradas rurais do Município, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2023, as 19:00hrs, nas dependências da CâmaraMunicipal de São José das Palmeiras – PR, Rua Marechal Castelo branco, N° 995, São José das Palmeiras – PR, visando a seguinte pauta:

-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA PERIMETRO RURAL.
-APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.

Atenciosamente,

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**FBC4FA8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 105/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 105/2022- SJP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**Objeto:** Aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.
**Contratada:** FONTEL – COMÉRCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 30 de novembro de 2023, para 29 de fevereiro de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 27 de Novembro de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**B5E60E75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 132/2023 - REGULAMENTA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 619/2018; DEFININDO OS CRITÉRIOS PARA USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

**DECRETO Nº 132/2023**
**DATA:** 29 de Novembro de 2023
SÚMULA: Regulamenta o Art. 7º da Lei Municipal nº 619/2018; Definindo os critérios para usuários da Política de Assistência Social e concessão dos Benefícios Eventuais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Art. 38, da Lei Municipal nº 604/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de São José das Palmeiras – SUAS, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 004, de 27 de julho de 2018, que regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social de São José das Palmeiras.

Considerando a Lei Municipal nº 619/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, Benefícios Eventuais e Programas, seus objetivos, gestão e estrutura de funcionamento.

DECRETA:

**Art. 1º** - Considerar os seguintes benefícios eventuais, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 619/2018 e aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social em reunião realizada no dia 27 de julho de 2018:
Inciso I - Auxílio Documentação
Inciso II - Auxílio Natalidade Inciso
III - Auxílio Alimentação Inciso
IV - Auxílio Passagem
Inciso V - Auxílio Funeral
Inciso VI – Auxílio Assistência Judiciária
Inciso VII – Auxílio Cobertor
Inciso VIII – Auxílio Cobertura de Emergência
Inciso IX – Auxílio Climatizador

**Art. 2º** - Define os critérios de concessão dos benefícios eventuais de assistência social, sua caracterização e abrangência, assim definidos:

**§ 1º** - Auxílio Documentação: Caracteriza-se pelo pagamento de fotos 3 x 4 e taxas de documentos pessoais, dentre outros, ao valor máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, para pessoas atendidas na Rede Socioassistencial de proteção social básica, observados os seguintes critérios:
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
Inciso III – Estar inscrito no Cad Único para Programas Sociais.

**§ 2º** - Auxílio Natalidade: caracteriza-se pela entrega de um Kit enxoval para o bebê – no valor de até R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, contendo: 2 macacão; 3 cueiros; 2 mijão; 2 body; 1 cobertor; 2 pares de meias; 1 toalha; 1 banheira.Cujas mães são usuárias da Política de Assistência Social, observados os seguintes critérios:
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
Inciso III – Participar das reuniões e palestras realizadas por Equipe Técnica do CRAS e Centro de Saúde, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**§ 3º -** Auxílio Alimentação: caracteriza-se pela concessão de uma Cesta Básica – Até um limite de 200 (duzentas) cestas básicas mensais, ao valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para famílias em situação de vulnerabilidade, usuárias da Política de Assistência Social; Observados os seguintes critérios:
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras, mediante comprovante de residência;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
Inciso III – Participar das reuniões sócio-educativas realizadas pela Equipe Técnica do CRAS;
Inciso IV – Famílias cuja composição tenham maior número de crianças, idosos, deficientes, que não possuem casa própria;
Inciso V – Famílias em que o provedor esteja em tratamento de saúde e não recebe auxilio previdenciário;
Inciso VI – Famílias em outras situações que demandem avaliação da equipe do CRAS.
Inciso VII – A Cesta Básica será composta pelos seguintes itens:
1 pct. de arroz tipo 1 – de 5 kg;
1 pct. de açúcar – de 5 kg;
2 pct. de feijão – de 1 kg;
2 pct. de macarrão – de 500 g;
1 pct. de farinha de trigo – de 1 kg;
2 un. de óleo de soja – 900ml; 1 pct. de sal – de 1 kg;
1 pct. de café – de 500 g;
1 pct. de bolacha – de 740 g;
1 un. de molho de tomate – de 340 g;

**§ 4º -** Auxílio Passagem: caracteriza-se pela concessão de passagem a indivíduos que estiverem no município, (de passagem) e que, porventura não tenham condições financeiras de voltar ao município de origem, como também demais pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária causada pelo advento de riscos, perdas e danos e necessitem deslocar-se a outro município. O valor do auxílio irá variar de acordo com o local de destino do beneficiário.
Inciso I – Mediante avaliação de um técnico do CRAS.

**§ 5º -** Auxílio Funeral: caracteriza-se pelo custeio das despesas de velório no valor individual de até 1 (um) salário mínimo vigente;
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;

**§ 6º –** Auxílio Assistência Judiciária: atendimento às pessoas que necessitarem de advogado para ajuizar ações de alimentos e sua execução, de separação consensual ou contenciosa, ações de curatela e afins, guarda, reconhecimento de paternidade, e outras ações necessárias à garantia da dignidade da pessoa humana, exceto no âmbito criminal.
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;

**§ 7º –** Auxílio Cobertor: Visa atender pessoas de baixa renda proporcionar-lhes melhores condições de vida, com o fornecimento de Cobertores – tendo como teto limitador a quantidade de até 300 (trezentos) cobertores ao ano, com valor de até R$ 80,00 (oitenta reais) a unidade.
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;

**§ 8º -** Auxílio Cobertura de Emergência: Distribuição de telhas de fibrocimento e/ou lonas plásticas, às famílias atingidas residentes na circunscrição do município, sendo os gastos limitados em até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ano.
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Mediante avaliação de um técnico do CRAS; Inciso III – Mediante parecer da defesa civil.

**Art. 3º -** Os recursos para o pagamento dos benefícios eventuais estão alocados no Fundo Municipais da Assistência Social – FMAS.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 167/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - PR, 29 de novembro de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**50EB5A16

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.844.479/0001-30,**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25/2023 – 22 de novembro de 2023.**

**OBJETO:** execução de Termo de Colaboração firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, para desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada ao portador de deficiência ou necessidades especiais.

08.001.08.244.0023.2.520 – ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho:

Prazo vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 28 de julho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2023

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**13FB80A2

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATTO DE ADITIVO DE CONTRATO TP 01/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2021
IDEUSO Nº 2021054
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME
Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 57, § 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar em 28/11/2023 a 28/01/2024.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de abril de 2021.
São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**11BE9310

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 16 de novembro de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 106/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 106/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$371.214,92 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, considerando a necessidade de utilização e registro de recursos provenientes do exercício anterior no exercício corrente, conforme determina a Lei Federal 4.320/64, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 107/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 107/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$122.706,67 (cento e vinte e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências"*, com a finalidade de aquisição de um veículo PICK UP CABINE DUPLA para a Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Local para realizar o transporte de ferramentas de trabalho e deslocamento para propriedades rurais, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Emenda nº 01 do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 045/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Modifica dispositivos da Lei Complementar n.045/23, esta que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de TÁXI no Município de São Sebastião da Amoreira",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 045/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a regulamentação do serviço de TÁXI no Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 090/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 073/2023: solicita atestado de segurança pela empresa responsável sobre estrutura metálica no Centro de Eventos – Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 074/2023: solicita informações sobre os valores gastos com os shows e companhia de rodeio – Vereador Andre - votado e aprovado e Requerimento nº 075/2023: solicita envio de ofício parabenizando Agentes do Hospital Municipal, Equipe de Plantão/SAMU – Vereador José Ap. Braga - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 137, 138, 139, 140 e 141/2023, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira solicitou que constasse em ata seu pedido de cópia das Atas da 32ª e 33ª Sessão Ordinária de 2023, inclusive com as gravações das respectivas sessões. Logo após, o Senhor Presidente informou que as atas estavam disponíveis no site da câmara e as sessões na página do facebook, ficando a critério do Nobre Vereador realizar a solicitação também na secretaria, se assim desejasse. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

***JOSÉ APARECIDO BRAGA***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

***JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO***
Vice-Presidente

***JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA***
1º Secretário

***APARECIDO MIGUEL***
2º Secretário

***ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA***
Vereador

***ANDRE LUIS TEIXEIRA***
Vereador

***DEVAIR CRISPIM FERREIRA***
Vereador

***MARIA AP. RAMALHO FERNANDES***
Vereadora

***SUMITAKA TAMURA***
Vereador

**Publicado por:**
Ariane Jesuino Garcia
**Código Identificador:**9284B364

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – associação cENTRO cOMUNITÁRIO de são sebastião da amoreira.

**INTERESSADO: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15**

**ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil**

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de Termo de Fomento sob nº 05/2023, entre o Município de São Sebastião da Amoreira e a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem a finalidade melhorar a segurança para os acolhidos e possibilitar a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as Ações de Atendimento – Apoio a Pessoa Idosa.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 21 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ” (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

IV-CONCLUSÃO

Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**FFED526D

---

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 06/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e a ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº.78.019.387/0001-15 com sede à Rua José Marcelino da Silva, nº587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado Pe. AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 15.427.313 e CPF nº 468.900.849-34, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 1.928, de 26 de Abril de 2023 e Leis Municipais nº 1.962, de 23 de Agosto de 2023 e nº 1.968 , de 06 de Setembro de 2023.

**OBEJETO**: O presente Termo de Fomento, tem por objeto tem a aquisição de materiais de consumo: big haste, suporte de ferro, cabo de aço, bateria selada, cabo de alta isolação, placa de sinalização e grampos para aço; e aquisição de equipamentos: central de choque e sirene morey. Visando segurança para os acolhidos e assegurando a execução dos serviços assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**AMPARO LEGAL**: Lei nº 13.019/2014, Leis Municipais nº 1.962/2023 e nº 1.968/2023.

**RECURSOS**: Valor Global R$5.412.60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA**: 12 meses.

São Sebastião da Amoreira , 29 de novembro de 2023.

***SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Assistência Social

***AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE***
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**0459F441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**LEI Nº 1.987, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA**: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 20380002, para a aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho.

**Parágrafo único**: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) proveniente provenientes de Emenda Parlamentar nº 20380002.

**Art. 3º** - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - Abre crédito adicional especial para registro das despesas oriundas da autorização especificada no artigo 2º, conforme segue:
09.00-SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
09.002-SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 242 0010 2.099-Transferência de Auxilio a APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
281-3.3.50.42.00.00.00.00 1018 AUXÍLIOS.....R$ 30.000,00

**Art. 5º**- Para atendimento das despesas autorizadas pelo artigo anterior, é oferecido o recurso proveniente da emenda parlamentar nº 20380002.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**155D852E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**LEI Nº 1.988, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***Súmula:*** *Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O orçamento geral do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 35.881.778,00** (Trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais) sendo a despesa para o Poder Legislativo em **R$ 1.900.000,000** (um milhão e novecentos mil reais) e **R$ 33.981.778,00** (trinta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais) para o Poder Executivo.

**Art. 2º**- A receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, e serão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 3º**- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II R.

**Art. 4º**- A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 35.881.778,00** (Trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), desdobrada nos termos dos Anexos I, II D, VI,VII, VIII e IX.

**Art. 5º**- A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII, VIII e IX.

**Art. 6º**- A chefe do Executivo e Legislativo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da receita estimada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I -** Anulação parcial ou total de dotações;

**II** - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

**III** – Excesso de arrecadação.
**Parágrafo Único –** Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 7º**- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

**I -** Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II -** Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

**III -** Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;

**IV -** Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

**V -** Incorporar os saldos de superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária por alínea de receita, de recursos livres e vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

**VI -** O excesso ou provável excesso de arrecadação por alínea de receita efetivamente arrecadada ou em observação a tendência do exercício;

**VII** - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vierem a substituí-los.

**VIII** - A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

**IX** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 8º-** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as de servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Administração Municipal.

**Art. 9º-** Na hipótese de surgimento de novas fontes de recursos não contempladas nas previsões de receita e despesa, fica o executivo municipal autorizado a efetuar o registro correspondente, por meio de decreto;

**Art. 10** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com autorização prévia da Câmara Municipal.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, com autorização prévia da Câmara Municipal.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o percentual máximo de 15% (quinze por cento) na base cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício corrente, para pagamento à vista.

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo a realizar o Refinanciamento Fiscal (Refis) dos impostos municipais, inscritos em dívida ativa até o dia 31 de dezembro de 2023, a critério da Administração Municipal.

**Art. 15** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.

**Parágrafo Único** – A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

**Art. 16** - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de novembro de 2.023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**C141EEFD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
## DECRETO N.º 173 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**Súmula:** Convoca candidatos classificados no PSS nº 005/2023 e dá outras providências.

*A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparada no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.970 de 13 de setembro de 2023, RESOLVE:*

**Art.1º** - Convocar, conforme o item 11.5 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 para contratação de motoristas, os candidatos relacionados no artigo 2ª deste Decreto, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1.086, no dia **04 de dezembro de 2023, das 9h00min às 10h00min** devendo apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir; d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; f) Certidão de Casamento; g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade; i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir; j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe; k) Comprovante de endereço atual; l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função; m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função; n) 02 (duas) fotos 3x4 recente.

**Art. 2º** - Ficam convocados os seguintes candidatos:
MARCELO APARECIDO DEVIDES
OSWALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 29 de novembro de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**E1E8ABA4

## SETOR DE LICITAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 96/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA LUCIANO RAMALHO ME

Considerando o Parecer Jurídico nº 038/2023, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de São Sebastião da Amoreira/Paraná.
Considerando as inúmeras ocorrências de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, como atraso no andamento/execução da obra.
Considerando a NOTIFICAÇÃO encaminhada, com prazo para apresentação de defesa, sem acordo entre as partes.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 69/2022, de 15 de abril de 2022, Tomada de Preços nº 02/2022, celebrados com a empresa **LUCIANO RAMALHO ME**, localizada à Av. Teodoro

Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CEP 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.857.136/0001-40, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais e demais apontamentos contidos no Termo de Notificação de Rescisão Unilateral nos termos do Art. 78, I, II, III, V e VIII, da Lei nº 8.666/93 e Aplicação da seguintes Penalidades Previstas em Contrato:
1. Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusulda Décima Nona, Alínea "e", do Contrato nº 96/2022.
2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias, nos termos da Cláusula Décima Nona, Alínea "b", do Contrato nº 69/2022.
Este procedimento tem como base legal o Art. 79, inciso I da Lei Federal no 8666/93.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

Gestor do Contrato:

1) _____
***GENITO SEVERINO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato:

2) _____
***IVAN SATIHIRO TAGAMI***
Engenheiro Civil
CREA/CAU n° 104407/D

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**C794CE6A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de serviços de instalação e compra de materiais e equipamentos para dois Poços Artesianos.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**02BA5338

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 426/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 24/2023**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

**Contratado**: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

**Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira.**

**Valor**: R$ 1.276,76(um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 29/11/2024.

**Foro**: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**1192BF71

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 427/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 60/2023**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

**Contratado**: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI ME.

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material impresso e banner.**

**Valor**: R$ 2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais).

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 29/11/2024.

**Foro**: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**F81A341E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO PREGÃO 58-2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 14/12/2023, na plataforma ComprasBr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 | 01 | R$ 780.000,00 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br / E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br e na plataforma https://comprasbr.com.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Sapopema**, 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**E938C4E1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 E EXTRATO DE CONTRATO**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 E EXTRATO DE CONTRATO**
**Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).**

**ADJUDICADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES LTDA**,
**CNPJ:** 10.745.254/0001-92

**VALOR R$:** 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), mês. Totalizando o valor de R$: 789.600,00. (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

**CONTRATO:** Nº 310/2023

**EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses. O contrato tera inicio da sua vigencia no dia 01/01/2024 e final de vigencia no dia 01/01/2026.

Sapopema, 29 de novembro de 2023

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**0944AC86

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO IX CONTRATO N.º 146/2021**

PROC. n.º 109/2021 – Pregão Eletrônico n° 055/2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a EMPRESA **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.992.757/0001-71
**OBJETO DO ADITIVO:** ACRESCENTAR aproximadamente 2,27% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 622,35 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor mensal por cada equipamento de R$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos), referente 09 (nove) meses, tendo em vista 03 (três) equipamentos de rastreio em veículos recém adquiridos pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme a requisição da referida Secretaria, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Transporte e Viação
4750 -339039 OSTPJ - EA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**3F654C8D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 220/2021**

PROC. n.º 222/2021 – Pregão Eletrônico n° 113/2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591.0001-80
**OBJETO DO ADITIVO** Este termo aditivo tem por fim a renovação por mais um período de 12 (doze) meses, para tal será acrescido ao valor do contrato à estimativa de R$ 621.583,33 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos, e sendo incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o **§2º.** e **§3º.** da CLÁUSULA SÉTIMA, e o *caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DE BOLSA AUXILIO** | **R$ 1.702.350,00** |
| **VALOR TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA** | **R$ 65.199,99** |
| **VALOR TOTAL AUXILIO TRANSPORTES** | **R$ 97.200,00** |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:-** *O Caput da Cláusula Sexta e o PARAGRAFO ÚNICO passam a ter a seguinte redação,* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 1.864.749,99 (hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais, e noventa e nove centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato." Acresce-se ao *PARAGRAFO ÚNICO a seguinte redação:*
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamentos:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1640 – 339039 – 104 OSTPJ
1650 – 339039 – 107 OSTPJ
2150 – 339039 – 103 OSTPJ
2160 – 339039 – 104 OSTPJ
2170 – 339039 – 107 OSTPJ
2680 – 339039 – 103 OSTPJ
2690 – 339039 – 104 OSTPJ
2700 – 339039 – 107 OSTPJ
2910 – 339039 – 103 OSTPJ
2920 – 339039 – 104 OSTPJ
2930 – 339039 – 107 OSTPJ
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
4750 – 339039 – 000 OSTPJ – EA/EC
2024
5300 – 3390398 – 000 OSTPJ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
3930 -339039 – 000 OSTPJ – EA/EC
2024
4590 – 339039 – 000 - OSTPJ
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
5870 – 339039 – 000 OSTPJ
5880 – 339039 – 934 OSTPJ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0430 -339039 – 000 OSTPJ
2024
460 – 339039 – 000 OSTPJ
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
0840 -339039 – 000 OSTPJ – EC/EA
0870 – 339039 – 000 OSTPJ
SECRETARIA DE SAUDE
4490 – 339039 – 303 OSTPJ
4490 – 339039 – 303 EA OSTPJ
4500 – 339039 – 494 OSTPJ
4500 – 339039 – 494 EA OSTPJ
4510 – 339039 – 494 OSTPJ
4510 – 339039 – 494 EA OSTPJ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
0950 - 339039 – 000 OSTPJ
2024
1000 – 339039 – 000 OSTPJ
PROCURADORIA
0340 -339039 – 000 OSTPJ
2024

0350 – 339039 – 000 – OSTPJ
**DA VIGÊNCIA:-** *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura."
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/11/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**F1F62AAB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 182/2022**

PROC. n.º 171/2023 – Pregão Presencial n° 080/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a EMPRESA **FIBRA NET - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.930.090/0001-20
**OBJETO DO ADITIVO** Este termo aditivo tem por fim a renovação dos itens 1,2,3,4,5,6 e 7 do Contrato supracitado. Para tal será prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e acrescido ao valor total do contrato em mais R$ 109.116,00 (cento e nove mil cento e dezesseis reais), sendo o valor mensal de R$ 9.093,00 (nove mil noventa e três reais), e incluso as contas de dotações orçamentárias que farão jus as estas despesas.
**DO VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002–DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048- Atenção básica
3.3.90.39.00.00-O.S.T.P.J.
4490 – Fonte 303
4490 – Fonte 303 - EA
4500 – Fonte 494
4500 – Fonte 494 EA
4510 – Fonte 495
4510 – Fonte 495 EA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/11/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 28 de novembro de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**85FCEC9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 3.929/2023.-**

**SÚMULA. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.894/2023, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 119/2023 da Secretaria Municipal de Sáude;

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.894/2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2.023.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2.023.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**01E0E4DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.299, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.**
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESORAMENTO
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.000.0000.0.000. Saúde
18.020.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.020.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.020.10.122.0002.2.239. Contribuir com o PASEP.
- 3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
22 - 3.3.90.47.00.00 01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00 **Total Suplementação: 20.000,00**

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/1964:

**Redução**
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
73 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
**Total Redução: 20.000,00**

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei 067/2023**
**AUTORIA: Poder Executivo**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**F5FDD01B

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 197.042,00 (cento e noventa e sete mil e quarenta e dois reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 4.0.00.00.00.00 1496 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1496 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1496 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 197.042,00
**Total Suplementação: 197.042,00**

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS 790/2023, de acordo com o Art. 43, §1º, II da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei 068/2023**
**AUTORIA: Poder Executivo**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**3D92265D

---

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA: Altera a Lei Municipal 3.255/2023, que "Cria a Tarifa de Segurança do Sistema de Água e Esgoto (TSSAE) e dá outras providências".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei Municipal 3.255/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Único. Não estão sujeitos a TSSAE os parcelamentos ou loteamentos realizados pelo próprio Munícipio de Sertanópolis, assim como os relativos a chácaras de lazer que não se utilizem dos serviços de tratamento de água e esgoto do SAAE.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei 070/2023**
**AUTORIA: Poder Executivo**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**60224A73

---

**ASSESSORIA GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2023**
**PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha – Asilo São Vicente**
**OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros, visando o atendimento aos idosos em regime asilar, por meio de subvenção.**
**VIGÊNCIA: Até 31/03/2024**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.020.08.241.0009.2.046.3.3.50.41.00.00**
**VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**
**DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023**
**AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**250EA227

---

**ASSESSORIA GERAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**EXTRATO ADITIVO 001/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023**
**PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Sindicato Rural de Sertanópolis**
**OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros consistente no desenvolvimento de projeto de planejamento, organização e manutenção de processos agrícolas.**
**VIGÊNCIA: Até 10/05/2024**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.41.00.00**
**VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
**DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023**
**AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**6D2E36A0

---

**ASSESSORIA GERAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**EXTRATO ADITIVO 001/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2023**
**PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis**
**OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros consistente no fomento de atendimento médico aos trabalhadores rurais, e outros serviços de atendimento.**
**VIGÊNCIA: Até 10/03/2024**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.41.00.00**
**VALOR: R$ 58.333,35 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**
**DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023**
**AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**C0085267

---

**ASSESSORIA GERAL**
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2023**

**Celebrado entre o Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, visando alterar o convênio, integrando o novo plano de trabalho, relativo a readequação promovida.**

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08**, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pela Sr.ª Prefeita Municipal, **ANA RUTH SECCO**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34**; e o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob n° **481.012.659-53**; e a instituição **SINDICATO DOS TRABALHADORES RUAIS DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.236.710/0001-87**, com sede na **Rua Padre Jonas Vaz Santos, nº 388**, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominada de "INSTITUIÇÃO", neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ DIAS**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 360.901.159-91,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos demais atos normativos do Poder Público, aos quais os partícipes desde já, se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, integrar ao Convênio Original o novo Plano de Trabalho, alterando a CLAÚSULA SEXTA (6.1), prorrogando o período de vigência do referido Convênio para **10 de março de 2024**, aumentando, portanto, o prazo para a execução de atendimento aos trabalhadores rurais, vinculados à Instituição, fomentando o atendimento médico aos mesmos, como também outros serviços de atendimento, conforme proposta apresentada em Plano de Aplicação devidamente aprovado, constante do protocolado no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este termo Aditivo permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação deste instrumento para todos os efeitos legais, passando, o mesmo, a vigorar a partir de 28 de novembro de 2023, restando convalidados os repasses até a presente data efetuados.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo, para que surjam os efeitos jurídicos necessários.

Sertanópolis, 29 de novembro de 2023

| | |
|---|---|
| ***ANA RUTH SECCO***<br>Prefeita Municipal<br>Sertanópolis - Paraná | ***NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM***<br>Chefe<br>Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente<br>Sertanópolis - Paraná |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis<br>***JOSÉ DIAS***<br>Presidente | ***VALCINETE GOMES DA SILVA***<br>CPF nº 714.143.479-87<br>Servidora Municipal<br>Sertanópolis – Paraná |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| Pedro da Silva Reis<br>CPF nº 120.008.189-78<br>Assessor Jurídico<br>Sertanópolis - Paraná | Aline Daniele Bordezan de Jesus<br>CPF Nº 008.957.139-85<br>Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções<br>Sertanópolis - Paraná |

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**87AC5563

**ASSESSORIA GERAL**
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023**

**Celebrado entre o Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, visando alterar o convênio, integrando o novo plano de trabalho, relativo a readequação promovida.**

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08**, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pela Sr.ª Prefeita Municipal, **ANA RUTH SECCO**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34**; e o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob n° **481.012.659-53**; e a instituição **SINDICATO RURAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **78.302.122/0001-20**, com sede na **Rua Senador Souza Naves, nº 348**, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominada de "INSTITUIÇÃO", neste ato representada por sua Presidente, **CELINA FÁTIMA DOS REIS TERASSI**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 669.131.449-20,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos demais atos normativos do Poder Público, aos quais os partícipes desde já, se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, integrar ao Convênio Original o novo Plano de Trabalho, alterando a CLAÚSULA SEXTA (6.1), prorrogando o período de vigência do referido Convênio para **10 de maio de 2024**, aumentando, portanto, o prazo para o auxílio no desenvolvimento da agricultura através da disponibilização de um profissional da área, com ajuda no custeio para os insumos necessários à promoção de projetos agrícolas, quando preciso, conforme proposta apresentada em Plano de Aplicação devidamente aprovado, constante do protocolado no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este termo Aditivo permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação deste instrumento para todos os efeitos legais, passando, o mesmo, a vigorar a partir de 29 de novembro de 2023, restando convalidados os repasses até a presente data efetuados.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo, para que surjam os efeitos jurídicos necessários.

Sertanópolis, 29 de novembro de 2023

| | |
|---|---|
| ***ANA RUTH SECCO***<br>Prefeita Municipal<br>Sertanópolis - Paraná | ***NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM***<br>Chefe<br>Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente<br>Sertanópolis - Paraná |
| Sindicato Rural de Sertanópolis<br>***CELINA FÁTIMA DOS REIS TERASSI***<br>Presidente | ***VALCINETE GOMES DA SILVA***<br>CPF nº 714.143.479-87<br>Servidora Municipal<br>Sertanópolis – Paraná |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| Pedro da Silva Reis<br>CPF nº 120.008.189-78<br>Assessor Jurídico<br>Sertanópolis - Paraná | Aline Daniele Bordezan de Jesus<br>CPF Nº 008.957.139-85<br>Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções<br>Sertanópolis - Paraná |

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**8A8CD36F

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 247, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE GESTÃO JURIDICA
31.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.040.17.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
31.040.17.122.0003.2.307. Manutenção dos serviços de Gestão Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
41 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00
**Total Suplementação: 1.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
89 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00
**Total Redução: 1.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**AFB44EF1

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 248, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
09.010.13.000.0000.0.000. Cultura
09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral
09.010.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atv artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.010.13.122.0015.2.066. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
305 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.800,00
**Total Suplementação: 1.800,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atv artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
314 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atv artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.030.13.392.0015.2.070. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
320 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 800,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0015.0.000. Apoio e incentivo as atv artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
326 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
**Total Redução: 1.800,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**3B00DB08

---

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 249, DE 29/11/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
159 - 3.3.90.40.00.00 1495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA 51.000,00

**Total da Suplementação: 51.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadaçaõ de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 29 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA

***SUELY ROQUE DE SOUZA***
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**79C7E4EC

---

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 250, DE 29/11/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 66.160,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.222. Incentivo á Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
- 3.0.00.00.00.00 495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
100 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 21.350,00
- 3.0.00.00.00.00 495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
101 - 3.3.90.39.00.00 495 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
- 4.0.00.00.00.00 495 DESPESAS CORRENTES
- 4.4.00.00.00.00 495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 4.4.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
102 - 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.810,00

**Total da Suplementação: 66.160,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadaçaõ de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 29 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA

***SUELY ROQUE DE SOUZA***
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**9F5CEEE0

---

**ASSESSORIA GERAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 011/2023.**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do recurso Incentivo Aprimora

CRAS e CREAS – Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Novembro de 2023, Ata Nº 192.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2023 do Recurso Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – Deliberação nº 067/2019 –CEAS/PR;
**Art. 2°** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 29 de Novembro de 2023.

***ROSIANE CONRADO DOS SANTOS***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**F5DFA9B5

**ASSESSORIA GERAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 012/2023.**

**Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação 2024 da Deliberação n° 059/2023 – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social - PAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Novembro de 2023, Ata Nº 192.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprova o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS – Deliberação n° 059/2023 – CEAS/PR;
**Art. 2°** - Aprova o Plano de Ação 2024 do Piso único de Assistência Social - PAS – Deliberação n° 059/2023 – CEAS/PR;
**Art. 3°** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 29 de Novembro de 2023.

***ROSIANE CONRADO DOS SANTOS***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**52B0BD66

**ASSESSORIA GERAL**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

Retifica os prazos do item 8.1 do Edital de Chamamento Público para projetos visando a execução da Lei Complementar nº 195. de 08 de julho de 2022 e das outras providências

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de Sertanópolis no uso das suas atribuições legais e considerando que é objetivo da Administração Municipal promover o desenvolvimento do setor artístico, democratizar o acesso aos recursos disponíveis, contribuir para o desenvolvimento cultural da população levando a arte e a cultura ao maior número de pessoas, sendo este um dos propósitos da Lei Complementar nº 195. de 08 de julho de 2022, **RESOLVE**:
Art. 1º Retificar os prazos constantes no item 8.1, incisos III, IV, V, VI e VII e inserir o inciso VIII no Edital de Chamamento Público para Projetos visando a execução da Lei Complementar nº 195. de 08 de julho de 2022 publicado em 18 de outubro de 2023.
III – Período de análise dos projetos: de 06 a 30/11/2023;

IV – Publicação do Resultado Parcial da avaliação: 01/12/2023

V- Período para interposição de recurso ao resultado da avaliação: 04/12/2023 a 08/12/2023;

VI - Período de análise aos Recursos interpostos: de 11/11/2023 e 12/12/2023.

VI - Publicação do Resultado Final: 13/12/2023.

VIII – Período para entrega de documentos e: de 13 até 19/12/2023.

IX - Assinatura do Termo de Execução Cultural e pagamento de 20 a 22/12/2023.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***SUZIANE ANDRÉA TOTTI AGUILERA***
Diretora de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**6EE0276D

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 220-2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220/2023**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: SCARAMAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**

**VALOR:** R$ 4.960,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**8335F99F

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 221-2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221/2023**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DE CADEIRAS.**

**VALOR:** R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**2B66EF55

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 222-2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 222/2023**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**OBJETO: SEGURO VEICULAR TOTAL PARA EMPILHADEIRA INDUSTRIAL, MODELO M25, Nº MOTOR 23118269, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, Nº DE SÉRIE 14BC43042.**

**VALOR:** R$ 1.353,62 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de novembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**21FDF59A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2023**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

**CONTRATADA: P.O.S. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 38.287.333/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de vídeo monitoramento e equipamentos, incluindo mão de obra para substituição de peças, limpeza e regulagem.

**VALOR:** R$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (dozes) meses

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2023.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**1D896EA9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2023**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

**CONTRATADA: SUPERMERCADO TF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.797.708/0001-67

**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício e de limpeza para uso da autarquia.

**VALOR:** R$ 1.259,88 (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2023.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**14FF1905

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2023**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 61.074.175/0001-38.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

**VALOR:** R$ 841,52 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2023

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**97A73634

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 045/2023**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**TÉRMINO:** 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**EMBASAMENTO LEGAL:** DISPENSA 97/2023

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 841,52 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**57185EAA

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Onde se lê:
Há necessidade de iniciar processo de compra direta para contratação de empresa seguradora de veículos, pelo período de 03 meses...
Leia se:
Há necessidade de iniciar processo de compra direta para contratação de empresa seguradora de veículos, pelo período de 12 meses...

Sertanópolis (Pr.), 29 de Novembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**DC7B7C27

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

**OBJETO:** Aquisição de radiador para o veículo Ônibus Volare, placa: BAJ-6484.

**VALOR:** R$ 5.687,89 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de novembro de 2023.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**B299DDF6

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2019- PREGÃO PRESENCIAL 29/2019**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº 66/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ

PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29/11/2023, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratada

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**0E556B01

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº 66/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ 3.425,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

| ITEM | QT | DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. *CARROS RESERVA 30 DIAS.* | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **VEÍCULO: CHEVROLET CELTA LT 1.0.** ANO/MODELO: 2011/2012 PLACA: AUL-8950. | R$ 890,00 |
| 2 | 1 | **VEÍCULO: CHEVROLET S10, CAMINHONETE PICK-UP,** ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: AXO-8522 | R$ 1.800,00 |
| 3 | 1 | **VEÍCULO: FIAT MOBI** ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: BBM-7647 | R$ 735,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratada

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**7A9DE4F6

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.891,95 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**E2B80E55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## LEI Nº. 1150/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos no PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste ou da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

**Art. 2º -** Os bens descritos no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, serão leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou online, e poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração**.

**PAULO HORN**
Prefeito
Registre-se e publique-se
Em 29 de novembro de 2023.

**ANEXO I - LEI Nº. 1150/2023**

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 127//2023, de 19/10/2023. Em 23/10/2023, reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros da Comissão a que se refere a Portaria nº 127/2023 para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

**Item 1** – **Um Veículo Chevrolet Spin**, Placa QOD-7059, ano de fabricação e modelo 2018, inscrito no Patrimônio Público sob o nº 4492. **Avaliado em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**Item 2** – **Um Veículo Fiat Ducato**, Placa BAF-9H64, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, inscrito no Patrimônio Público sob o nº 3904. **Avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

O Secretário Ronan disse que recomendou a venda dos veículos devido ao seu rendimento precário e manutenção onerosa, devido alta quilometragem percorrida pelos mesmos. O Presidente se pronunciou aos membros dizendo que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná em 23 de outubro de 2023.

***GELSO ROBERTO CHIOQUETTA***
Presidente

***RONAN ERNZEN***
Secretário

***MARINEZ DA ROSA RESTELLO***
Membro

***NADIA NOVOCHADLEY***
Membro

***EMERSON ELEANDRO ZIMMER***
Membro

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**4B79F2FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 135/2023**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| LUCAS JOSE CHIOQUETTA | 10 | 30/11/2023 a 09/12/2023 | 2023/2024 |
| SIRLEI MINUZZI | 20 | 27/11/2023 a 16/12/2023 | 2023/2024 |

**Artigo 2º** Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 8494/1 (período aquisitivo 2023/2024) e matrícula funcional 3247/1 (período aquisitivo 2022/2023).

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 29 de novembro de 2023.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 29/11/2023

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**4E9B4E1A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/12/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina(Pr), 29 de novembro de 2023.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**CFD3E71C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/12/2023**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina(Pr), 29 de novembro de 2023.

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F4E5CA2A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

Referente ao Pregão Presencial nº 85/2021. Contratada: **G.M TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ n 23.848.606/0001-87**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de fevereiro de 2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**

Fica aditado R$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais), referente aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 do contrato original, passando o valor global do contrato original a ser R$ 182.864,00 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 29 de novembro de 2023.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**964C5B38

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 162 DA LEI FEDERAL 6512 DE 22/12/1977, E PARA DAR ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL."***
**Contratante: Município de SULINA-PR**
**CNPJ:** 80.869.886/0001-43
***EMPRESA:*** VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA
**CNPJ:** 18.862.302/0001-34
**Vigência:** *DE 29/11/2023 ATÉ 29/11/2024*
**Valor:** *R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)*.
**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 29 de novembro de 2023.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**7DA2FE06

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023**

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | **VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME** |
| **CNPJ** | **18.862.302/0001-34** |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 162 DA LEI FEDERAL 6512 DE 22/12/1977, E PARA DAR ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL** |
| **LICITAÇÃO** | **Dispensa por Limite N.33/2023** |
| **VALOR** | **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** |
| **VIGÊNCIA** | **29 de novembro de 2024 - FORO: Comarca de São João - PR** |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**2A98F787

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023**

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as especificações do edital, visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICKUP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 12/12/2023. **Início da disputa as 09:00 horas**. Valor máximo é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 29 de novembro de 2023.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**B62354A6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023**

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as especificações do edital, visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 13:30 horas do dia 12/12/2023. **Início da disputa as 14:00 horas**. Valor máximo é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 29 de novembro de 2023.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**86006510

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 44/2023**

**O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.**
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **30 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

**MOTORISTA**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES | MOTORISTA | 12° Lugar |

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

***DENIZE MOREIRA BASTOS***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**D8BA2110

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.103, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR DESPESA EM FAVOR DA ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASOARENSE DE AMPARO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas relacionadas a serviços de agrimensura com levantamento topográfico, confecção de memoriais descritivos necessários georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro representadas no Sistema UTM e de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e em outras repartições públicas, inclusive custas cartoriais, em relação ao lote urbano localizado à Rua João Ribeiro dos Reis, nesta cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com a área de 9.336,00 M2, objeto da Matrícula nº 2.682, do Serviço Registral da sede da comarca, pertencente à entidade filantrópica ATAI – Associação Teixeirasoarense de Amparo ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº 78.246...***/0001-00, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o fim de constituir-se em parcelamento do solo urbano através de subdivisão ou de Loteamento de oito (8) lotes individuais, estes destinados a alienação à terceiros, com a finalidade de levantamento de recursos financeiros pela instituição, para investimento exclusivamente em ampliação, construção de benfeitorias, melhorias e aquisição de equipamentos em sua atual sede de acolhimento de idosos.
**Parágrafo único.** Os serviços a serem realizados na regularização da subdivisão/desmembramento do imóvel pertencente à entidade são os seguintes:
a) Elaboração de Levantamento topográfico por meio de GPS/ georreferenciamento da área total do imóvel e a elaboração do respectivo memorial e mapa;
b) Elaboração de Levantamento topográfico por meio de GPS/Georreferenciamento da área a ser desmembrada para fim de parcelamento e alienação e a elaboração do respectivo memorial e mapa;
c) Elaboração de Levantamento topográfico por meio de GPS/Georreferenciamento da área remanescente após o desmembramento e a elaboração do respectivo memorial e mapa;
d) Elaboração de Levantamento topográfico por meio de GPS/Georreferenciamento de oito lotes a serem desmembrados para venda e a elaboração dos respectivos memoriais e mapas;
e) Custas de Certidões, registros e autenticações Cartoriais, para instruir o procedimento de elaboração dos memoriais e mapas;
f) Custas de retificação de área, de abertura de oito matrículas dos lotes a serem desmembrados, do desmembramento e da área remanescente;
g) Despesas de custos dos serviços de Regularização dos Imóveis;
h) Recolhimentos de guias de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
**Art. 2º** Os serviços a que se referem a presente lei serão realizados pelo Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, mediante o emprego de pessoal e equipamentos próprios pertencentes ao ente municipal ou por meio de contratação de serviços de terceiros.
**Parágrafo único.** No caso de necessidade de contratação de terceiros para a realização total ou parcial dos serviços constantes desta lei, observar-se-á as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), caso a demanda seja resolvida no decorrer do exercício de 2023 e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), caso a demanda seja resolvida a partir de 1º de janeiro de 2024.
**Art. 3º** O valor dos gastos com o cumprimento desta lei, no caso de contratação de serviços de terceiros total ou parcial, será o valor auferido em procedimento licitatório, atendidas as normas da legislação própria, limitados a R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), vedada a realização de gastos sem prévia dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros.
**Art. 4º** As despesas que vierem a ser realizadas para cumprimento desta lei, correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:
05 SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2030 MANUT. SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02410 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02420 - 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
02430 - 00511 Taxas - Prestação de Serviços.
**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 30/11/2023.

**Publicado por:**
Darcisio Urnau
**Código Identificador:**D1C405E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO**

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA** | |
| Exercício: 2023 | |
| **Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções** | |
| **Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | |
| **Anexo IX da Lei nº 4.320/64** | |
| **Período de janeiro a outubro** | |
| **Órgão 01 Câmara Municipal** | |
| 01 Legislativa | 1.204.806,11 |
| **Total do Orgão:** | **1.204.806,11** |
| **TOTAL GERAL:** | **1.204.806,11** |
| **RESUMO POR ÓRGÃO** | |
| 01 Câmara Municipal | **1.204.806,11** |
| **TOTAL GERAL:** | **1.204.806,11** |
| **Notas Explicativas** | |
| - | |

***ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA***
Contadora

***FABIANO MACEDO CARDOSO***
Presidente Câmara

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**40DAAA4E

**GABINETE**
**ATA DE AVALIAÇÃO Nº 005/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 (duzentos e quarenta) às dezesseis horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 288/2023 (duzentos e oitenta e oito de dois mil e um), com o intuito de efetuar avaliação dos seguintes imóveis: lote 10 (dez) da quadra C (c) do loteamento Jardim Santa Ana; lote 04/A (quatro A) da quadra 03 (três) do Loteamento Residencial Jardim Oasis; lote de 01 (um) à 11 (onze) da quadra nº 02 (número dois) do Loteamento Residencial Jardim Alvorada; Verificando haver quórum o Presidente da comissão o senhor Antonio Aparecido Mari deu início a reunião dando boas vindas e agradecendo a todos pela presença e passou a colocar em votação a primeira pauta do dia data nº 10 (dez) da quadra C (C) do Loteamento Residencial Jardim Santa Ana com área de 204,68 (duzentos e quatro vírgula sessenta e oito) metros quadrados que ficou avaliada em R$: 170,00 (cento e setenta reais) por metro quadrado; em seguida o senhor Presidente passou para a data nº 04/A (quatro A) da quadra nº 03(três) do Loteamento Residencial Jardim Oasis com área de 324,38 (trezentos e vinte e quatro vírgula trinta e oito) metros quadrados e foi avaliada em R$: 308,00 (trezentos e oito) (trezentos e oito reais) por metro quadrado, em seguida foi analisada a última pauta do dia as datas de 01 (um) à 11 (onze) da quadra nº 02 (numero dois) do Loteamento Residencial Jardim Alvorada cuja data nº 01 (um) com área de 252,12 (duzentos e cinquenta e dois) metros quadrados e as datas de número de ´nº 02 (número dois) à 10 (dez) com ´´área de 200,00 (duzentos) metros quadrados cada uma e data nº 11 (número onze) com área de 250,00 metros quadrados e foram avaliadas em R$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por metros quadrado, sendo todas as pautas aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo para o momento o Senhor Antonio Aparecido Mari, novamente agradeceu a todos e deu por encerrado a reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente ata que vai por mim assinada e acompanhada da lista de presença também assinada.

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**EF640F7A

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 430/2023 REF: PREGÃO N° 162/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, com sede AVENIDA SANTA CATARINA, 682, ZONA 01, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDELANI LINO NAVES CONCIANI, CPF: 695.976.779-20, carteira de Identidade nº 53309577.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de sinalização em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.070,00 (vinte e quatro mil e setenta reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2023, com vencimento até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de novembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**554BF1B5

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 799/2023

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMAO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **21/11/2023** a **04/12/2023.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de novembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**A5D9D0AE

## SECRETARIA DE FAZENDA
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**
**5º Bimestre/2023**
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

| | |
|---|---|
| Dotação inicial | R$ 491.250,00 |
| Dotação Atualizada | R$ 653.414,57 |
| Despesas Empenhadas no Bimestre | R$ 72.510,43 |
| Despesas Empenhadas até o bimestre | R$ 494.658,82 |

Terra Boa, 28 de Novembro de 2023.

***SIMONE APARECIDA MARI BENTO***
Secretária de Fazenda

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**D182FC19

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 442/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.847.096/0001-11**.

**DOMICÍLIO:** AV BRASIL , 5709 - CEP: 87175000 - BAIRRO: ZONA 5, Maringá/PR.

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor,** Pregão N° 103/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **5.686,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de novembro de 2023

_____
Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

_____
Cirurgica Itambe - Eireli
***HELTON YUDI HONDA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**02E46731

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 448/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.706.251/0001-98**.

**DOMICÍLIO:** RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor,** Pregão N° 103/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **10.320,20 (Dez Mil, Trezentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de novembro de 2023

_____
Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

_____
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
***JEFERSON CAMPOS MASTALER***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**66900456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 456/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.706.251/0001-98**.

**DOMICÍLIO:** RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recursos do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais e Filantrópicos do SUS - HOSPSUS, APSUS e INCREMENTO.,** Pregão N° 104/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/11/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **5.720,00 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de novembro de 2023

_____
**Município de Terra Rica**
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

_____
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
***JEFERSON CAMPOS MASTALER***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**B7A170E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 440/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: MARIANO E FROIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.197.901/0001-90**.

**DOMICÍLIO:** RUA PROF. WILSON MARTINS, 375 - CEP: 87360000 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, Goioerê/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e microscópios e fornecimento das peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das UBS, da Unidade Odontológica Móvel e equipamentos do laboratório municipal,** Pregão N° 80/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/11/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **284.591,76 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2023

***MUNICÍPIO DE TERRA RICA***
Julio Cesar da Silva Leite

Mariano e Frois Ltda me
***RAFAEL ANTONIO FROIS***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**5E556FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 518/2023**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **ELAINE APARECIDA SANTANA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE APARECIDA SANTANA,** matrícula Nº 11242, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 06/08/2022 a 05/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **30/11/2023 a 14/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/11/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**0AB18794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**Edital de Pregão Nº. 88/2023**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e laudos radiológicos à distância.

**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 14/12/2023.

**Retificações**:
Alteração no Termo de Referência.

Terra Rica, 29/11/2023.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**93ADC841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 519/2023**

**SÚMULA:** DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI....

Considerando que o servidor público atualmente designado Pregoeiro encontra-se em período de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 072/2022.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Fica designado o servidor público municipal **JAIR GERALDO PINEZE**, para exercer a função de **PREGOEIRO** em procedimentos licitatórios modalidade **PREGÃO** do Município de Terra Rica, realizados sob a égide da Lei 10.520/02.

**Artigo 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em Licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Terra Rica, os seguintes servidores:

| *Nome* | *Cargo* |
|---|---|
| Cleuzimar da Mota | Membro |
| Mayara Carla Alvarez | Membro |
| Natalia Alvarez Cazetta | Membro |

**Artigo 3º.** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** – O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nesta Portaria apenas atuarão em processos licitatórios específicos, mediante designação expressa indicada no Edital Licitatório.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/11/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**5441E7B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**Edital de Pregão Nº. 105/2023**

**OBJETO**: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal pela Tabela Traz Valor.

**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 15/12/2023.

**Retificações**:
Alteração do Termo de Referência.
**Anulação:**
Anulado o aviso de licitação publicado em 16/11/2023, Código Identificador:EF7E2B70, por erro na motivação da retificação.

Anulação:

Terra Rica, 29/11/2023.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**438588C7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2023**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS

**CARGO:** ENFERMEIRO PADRAO

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 02/12/2023 a 31/12/2023, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/01/2024.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 4.935,13 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais, treze centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**E20EF57D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 19/2023**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 19/2023**
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, DONIZETE MAIA DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 028.161.735-00, residente e domiciliado na Avenida Marcelino Rolon nº 209, Município de Guaira/PR, Estado do Paraná, a seguir denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 04/12/2023 e término em 31/05/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 29 de novembro de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE P. CUNHA Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**92C2A6E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2023**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** ELIARA DE LIMA DA SILVA

**CARGO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/12/2023 a 30/12/2023, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 31/12/2023.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 2.269,22 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, vinte e dois centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**27B8AE69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2023**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** NAIANE RODRIGUES FREIRE

**CARGO:** PSICOLOGA

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/12/2023 a 30/12/2023, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 31/12/2023.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 6.148,81 (seis mil, cento e quarenta e oito reais, oitenta e um centavos).

Terra Roxa, em 29 de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**CF610B02

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**ERRATA DECRETO N° 4165/2023**

**ERRATA**

No DECRETO N.º 4165/2023, de 28 de novembro de 2023, publicado em 29.11.2023, edição n.°2908, Página n.º 691do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

**Onde se Lê:**

**Art. 2º** Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos seguintes servidores e colaboradores:
- Serviços Gerais;
- Monitores terceirizados;
- Estagiários;
- Motoristas;
- Recepcionistas;
- Comissionados.

**Se lê:**

**Art. 2º** Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos seguintes servidores e colaboradores:
- Serviços Gerais;
- Serviços Gerais terceirizados;
- Monitores terceirizados;
- Estagiários;
- Motoristas;
- Recepcionistas terceirizados;
- Comissionados;
- Agente Administrativo;
- Psicólogo;
- Nutricionista;
- Fisioterapeuta;

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**CF35D3A2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 15662/2023**

**PORTARIA N° 15662/2023**

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de Cessão de Uso para a Associação Beneficente Projeto Vida do Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação do Imóvel objeto da Matricula n° 1.308, situado na Rua Juliana Rosa da Silva, nº 99, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 105490-00;
FABIO RODRIGUES DA SILVA– Matrícula n° 119792-03;
TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH – Matrícula n° 170232-00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constante da Matrícula nº 1.308 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, para fins de cessão de uso de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a Associação Beneficente Projeto Vida;
II - verificar a compatibilidade do valor em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**BF1C8D4B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA CONCURSO DE REMOÇÃO**

**ERRATA**

No Concurso de Remoção – Resultado Lotação por escola de 28 de novembro de 2023, corrige-se conforme segue.

**LOTAÇÃO POR ESCOLA PARA 2024**

**- ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS:**
1o lugar – FRANCIELE T. DE SOUZA TOLOTTO
2º lugar - NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI
3º lugar - GABRIELI NATALLE TREVISAN DA SILVA
4º lugar - CLEIDE HONORATO

**- ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA:**
1º lugar – JÉSSICA BEATRIZ AVANCE
2º lugar – ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI

**- ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY:**
1º lugar -FERNANDA CAZINE DA CUNHA
2º lugar – MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ
3º lugar – ELAINE APª FACHINETTI DE PÁDUA

**- ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY (EDUCAÇÃO FÍSICA):**
1º lugar – MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS

**- ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR:**
1º lugar - LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA

**- CMEI PRIMEIROS PASSOS:**
1º lugar - MARLENE LEITE TREVISAN

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 28de Novembrode 2023.

**MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA**
Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**BA7CD01A

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4170**

**DECRETO Nº.4170 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2070 de 29 de Novembro de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 763 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 500.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso | | **4241999010100000000**<br>**Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 500.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**FFC64F00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 DO CONTRATO Nº 374/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019, CONCORRÊNCIA Nº 2/2019**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 08/03/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**E4DA023A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023.
Contratada: **MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 294.117,60 (duzentos e noventa e quatro mil e cento de dezessete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 29 de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**61625D2E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 047/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022, CONCORRÊNCIA Nº 11/2022**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO “TST” NA ESTRADA BELA VISTA DESTA MUNICIPALIDADE, COM EXTENSÃO DE 4,5KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 4500064161, ENTRE ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 20/12/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/01/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**F04FC8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 540/2023**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 29 de novembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: PASINATO & FILHO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.072.756/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANO RODRIGO PASINATO, Administrador, portador do RG/CI nº 901650053-55 e no CPF/MF nº 038.521.589-40, com endereço à Rua "03", 0, VILA GUARANI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes à Veículos e Maquinas da Frota Municipal, tendo como critério p Maior Percentual de Desconto sobre os Valores encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, tendo como critério de Tempo a Tabela Temparia SINDIREPA-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
**Código Identificador:**83E6548F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 541/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 29 de novembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.445.798/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 006.103.249-26, com endereço à Rua JORGE ALVES RIBEIRO, 1750, Morro Alto - 85.055-040, Guarapuava - PR.

**OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes à Veículos e Maquinas da Frota Municipal, tendo como critério p Maior Percentual de Desconto sobre os Valores encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, tendo como critério de Tempo a Tabela Temparia SINDIREPA-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
**Código Identificador:**C5F64A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 542/2023**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 29 de novembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: R. K. KASCZUK E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.196.632/0002-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, Administrador, portador do RG/CI nº 42447471 e no CPF/MF nº 531.671.399-00, com endereço à Avenida EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, , SANTA ROSA - 89.400-000, Porto União - SC.

**OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes à Veículos e Maquinas da Frota Municipal, tendo como critério p Maior Percentual de Desconto sobre os Valores encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, tendo como critério de Tempo a Tabela Temparia SINDIREPA-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
**Código Identificador:**7DE4C9F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.753, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o planejamento das atividades e procedimentos para constituição dos créditos tributários no âmbito das ações de fiscalização dos tributos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, IV e IX, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 194 e 196 do Código Tributário Nacional, e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para constituição dos créditos tributários no âmbito das ações de fiscalização dos tributos municipais, especialmente no que concerne à fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e com o intuito de estabelecer normas que assegurarem a uniformidade, eficiência e segurança nessas atividades, DECRETA:

Art. 1º. O planejamento das ações de fiscalização relativas aos tributos municipais a serem executadas durante cada ano será elaborado pelo Diretor de Tributos, sob a supervisão do Secretário Municipal de Finanças, observados os princípios da supremacia do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.
Parágrafo único. O planejamento de que trata o caput deste artigo será publicado anualmente no site do Município até o dia 31 de dezembro do ano anterior a sua vigência, com a denominação de Plano Anual de Fiscalização (PAF).

Art. 2º. As ações de fiscalização de tributos desenvolvidas a cada exercício serão aquelas:
I - constantes no Plano Anual de Fiscalização (PAF);
II - relativas às inconformidades apontadas em malhas fiscais; ou
III - relativas à indícios de ilícitos tributários encontrados pelas autoridades fiscais.

Art. 3º. As ações de fiscalização serão realizadas junto aos sujeitos passivos, através de Procedimento Administrativo Fiscal (PAF), com o intuito de verificar o cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas na legislação tributária municipal, podendo resultar em constituição de crédito tributário e na aplicação de multas administrativas, se for o caso.
Parágrafo único. As ações de fiscalização deverão ser sempre realizadas com a profundidade e extensão necessárias para confirmar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias e detectar fraudes ou sonegação fiscal.

Art. 4º. O Procedimento Administrativo Fiscal (PAF) será presidido por servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, que poderá delegar, por meio de portaria, a execução de procedimentos e diligências aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 5º. O prazo para execução do procedimento fiscal será de:
I - noventa dias, prorrogáveis por até cinco períodos iguais, no caso de procedimento fiscal relativo ao ISSQN; e
II - noventa dias, prorrogáveis por igual período, no caso de procedimento fiscal relativo aos demais tributos municipais.
Parágrafo único. A prorrogação ocorre com qualquer ato escrito da autoridade fiscal que indique a continuidade do procedimento fiscal ou por meio termo específico denominado Termo de Prorrogação de Ação Fiscal.

Art. 6º. O Procedimento Administrativo Fiscal (PAF) será iniciado com a expedição de Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) pela autoridade fiscal.
Parágrafo único. A instauração do Procedimento Administrativo Fiscal (PAF) suspenderá o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração relativamente aos tributos fiscalizados, por meio de denúncia espontânea.

Art. 7º. O Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF) conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação do documento;
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo de procedimento fiscal a ser executado;
V - os tributos a serem fiscalizados ou diligenciados;
VI - o período de competência a ser fiscalizado ou diligenciado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o prazo para execução do procedimento fiscal;
IX - a data e a hora da emissão;
X - o nome e a matrícula da autoridade fiscal responsável pela ação fiscal;
XI - campo para ciência do sujeito passivo.

Art. 8º. O Termo de Intimação é o documento utilizado pela autoridade fiscal para intimar os sujeitos passivos e as pessoas legalmente obrigadas a apresentarem ou exibirem livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da administração tributária ou para notificá-los a cumprir determinada obrigação tributária e conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - a denominação "Termo de Intimação";
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos fiscalizados;
V - o período de competência fiscalizado;
VI - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
VII - a relação da documentação solicitada;
VIII - a data e a hora da emissão;
IX - o nome e a matrícula da autoridade fiscal responsável pela ação fiscal;
X - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.
§1º. A autoridade fiscal, caso entenda necessário, poderá solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente, podendo, no curso do PAF serem emitidos tantos Termos de Intimação quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.
§2º. Havendo recusa ou demora da pessoa regularmente intimada na apresentação da documentação solicitada, a autoridade fiscal requererá a Procuradoria Jurídica do Município o ingresso de ação judicial para produção de provas, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Art. 9º. A autoridade fiscal concederá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da intimação, para que os intimados apresentarem a documentação solicitada.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério da autoridade fiscal caso haja requerimento do intimado com exposição de motivo que justifique a prorrogação.

Art. 10. O Termo de Apreensão é o documento utilizado pela autoridade fiscal para realizar apreensão de livros e documentos, que contenham informações de interesse ao procedimento fiscal, no curso de diligências, e conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - a denominação "Termo de Apreensão";
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - a relação da documentação apreendida;
V - a data e a hora da emissão;
VI - o nome e a matrícula da autoridade fiscal responsável pela ação fiscal;
VII - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.

Art. 11. O Termo de Recebimento de Documentos é o instrumento utilizado pela autoridade fiscal para formalizar o recebimento de livros e documentos fiscais apresentados pelo sujeito passivo.

Art. 12. O Termo de Devolução é o instrumento utilizado pela autoridade fiscal para formalizar a devolução de livros, documentos fiscais e materiais recebidos ou apreendidos.

Art. 13. O Procedimento Administrativo Fiscal (PAF) se encerra pela ciência do sujeito passivo do:
I - Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, quando houver constituição de crédito tributário e aplicação de penalidades;
II - Termo de Encerramento de Fiscalização, nos demais casos.

Art. 14. O Termo de Encerramento de Fiscalização conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação do documento;
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos fiscalizados;
V - o período de competência fiscalizado;
VI - o objetivo do procedimento fiscal;
VII - a referência da data do início do procedimento fiscal;
VIII - a referência a documentação analisada;
IX - a descrição circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do procedimento fiscal;
X - a data e a hora da emissão;
XI - o nome e a matrícula da autoridade fiscal responsável pela ação fiscal;
XII - campo para ciência do sujeito passivo ou seu preposto.

Art. 15. Na constituição de crédito tributário a autoridade fiscal observará os seguintes passos:
I - verificar a ocorrência de fato gerador;
II - identificar o sujeito passivo e corresponsáveis;
III - determinar a base de cálculo, a alíquota e calcular o montante do tributo;
IV - verificar a ocorrência de infração a legislação tributária e sendo o caso:
a) determinar o tipo de infração à legislação que foi cometida;
b) identificar o dispositivo legal infringido;
c) identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;
d) determinar a penalidade aplicável;
V - notificar o sujeito passivo e/ou seu preposto do lançamento realizado.
Parágrafo único. Constatados indícios da ocorrência de crimes contra a ordem tributária, a autoridade que presidir o procedimento fiscal lavrará representação para fins penais ao Ministério Público, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação municipal.

Art. 16. Será lavrado:
I - Auto de Infração sempre que o procedimento fiscal resultar:
a) na constituição de crédito tributário e aplicação de penalidades; ou
b) na aplicação de penalidades isoladamente.
II - Notificação de Lançamento sempre que o procedimento fiscal resultar na constituição do crédito tributário sem aplicação de penalidades.

Art. 17. O Auto de Infração conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:
I - a denominação "Auto de Infração";
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os dados identificadores dos corresponsáveis pelo crédito tributário;
V - o demonstrativo do cálculo do valor lançado;
VI - as competências do lançamento tributário;
VII - a data e a hora da emissão;
VIII - o valor total do auto em numeral e por extenso;
IX - a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;
X - as disposições legais que tratam da obrigação tributária;
XI - as disposições legais que tratam da penalidade aplicável;
XII - a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento tributário;
XIII - prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;
XIV - o nome e a matrícula da autoridade fiscal responsável pela lavratura;
XV - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto;
XVI - a menção aos documentos anexos ao auto de infração, se houverem.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso XV deste artigo, prescinde de assinatura o auto de infração emitido por processamento eletrônico de dados automático, podendo a chancela ser digitalizada e impressa.

Art. 18. A Notificação de Lançamento conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:
I - a denominação "Notificação de Lançamento";
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os dados identificadores dos corresponsáveis pelo crédito tributário;
V - o demonstrativo do cálculo do valor lançado;
VI - as competências do lançamento tributário;
VII - a data e a hora da emissão;
VIII - o valor total da notificação em numeral e por extenso;
IX - a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;
X - as disposições legais que tratam da obrigação tributária;
XI - a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento tributário;
XII - prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;
XIII - o nome e a matrícula da autoridade fiscal responsável pela lavratura;
XIV - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto;
XV - a menção aos documentos anexos a notificação de lançamento, se houverem.

Art. 19. As incorreções, omissões ou inexatidões da Notificação de Lançamento e do Auto de Infração não os tornam nulos quando deles constem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.

Art. 20. O sujeito passivo será cientificado do procedimento fiscal da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração nas formas previstas na Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 21. Recebido o Auto de Infração ou a Notificação de Lançamento, o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o pagamento ou impugnar a exigência fiscal.

Art. 22. A impugnação contra o lançamento será dirigida ao presidente do Conselho Municipal de Administração Tributária e protocolada junto a autoridade fiscal responsável pelo Procedimento Administrativo Fiscal, que terá o prazo de cinco dias para preparar o processo e encaminhá-lo ao Conselho.

Art. 23. A manifestação do contribuinte contra a Notificação de Lançamento ou Auto de Infração apresentada fora do prazo legal será considerada como pedido de revisão de lançamento.
Parágrafo único. O pedido de revisão de lançamento não suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Art. 24. O lançamento tributário, após a notificação do sujeito passivo, não será alterado senão em virtude:
I - de decisão exarada pelo Conselho Municipal de Administração Tributária; e
II - iniciativa de ofício da autoridade que presidir o procedimento fiscal, nos casos previstos no art. 49 do Código Tributário Municipal.

Art. 25. O disposto neste Decreto se aplica, no que couber, aos procedimentos fiscais iniciados antes do início da sua vigência que ainda não tenham sido concluídos.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**19CDF88D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **24/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

**Objeto da Dispensa**: Aquisição de Certificado Digital
**Contratado:DIGITAL SECURITY - CERTIFICACAO DIGITAL LTDA-** 42.542.359/0001-30
**Valor:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 24/2023;

Dotação Orçamentária:
**33.90.30.00.00** - MATERIAL DE CONSUMO
**33.90.30.17.00-** MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2023.

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Eliza Cruz de Freitas
**Código Identificador:**C8C00AF0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**21/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

**Objeto da Dispensa**: Contratação de serviços técnicos especializados para execução da avaliação atuarial 2024, referente ao exercício do ano de 2023, incluindo reunião através de videoconferência para apresentação dos resultados;

**Contratado:**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60;

**Valor total**: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 21/2023.

Dotação Orçamentária:
**33.90.39.00.00.00- Outros Serviços PJ**
**33.90.39.05.00.00- Serviços Técnicos Profissionais**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2023

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Eliza Cruz de Freitas
**Código Identificador:**BC760533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 74/2023**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023**

Considerando a necessidade de correção na publicação do termo de ratificação, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

**Valor: R$ 7.009,99 (três mil e quatrocentos reais).**

Leia-se:

**Valor: R$ 6.288,59 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2023.

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**EA424F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO P.E. Nº 71/2023**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO P.E. Nº 71/2023**

Considerando a necessidade de correção no aviso sessão de avaliação de amostra do Pregão Eletrônico nº 71/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

**AVISO DE SESSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023- KIT ESCOLAR**

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA CNPJ: 24.616.893/0001-62 para o lote 1.
RSUL EIRELI EPP CNPJ: 14.066.477/0001-84 para os lotes 2 e 4.
A.L. BRUM PAPELARIA E INFOMATICA ME CNPJ: 14.572.000/0001-70 para os lotes 3 e 5.
INFORMATRIZ COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 04.586.694/0001-41 para o lote 6.
Leia-se:
**AVISO DE SESSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023- KIT ESCOLAR**

BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA CNPJ: 45.338.600/0001-00 para os lotes 1, 2, 4,6 e 7.
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 19.032.430/0001-13 para os lotes 3 e 5.

A data de realização da sessão, será mantida para 01/12/2023 às 13:30 horas, na no auditório da Prefeitura de Tijucas do Sul, sito à Rua XV de novembro, Nº 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2023.

***ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
**Código Identificador:**90D94154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 021 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2023**
de 29 de novembro de 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, no exercício 2022.
.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 612 de 14 de dezembro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 29 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos IGD-PBF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2023.

***LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Sonia Maria Rocha da Silva
**Código Identificador:**308AFEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 022 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2023**
de 29 de novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação de Retificação do Demonstrativo Sintético de execução físico financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, no exercício 2021.
.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 612 de 14 de dezembro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 29 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos IGD-PBF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2023.

***LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Sonia Maria Rocha da Silva
**Código Identificador:**A0F9EB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 023 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 023/2023**
de 29 de novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co - Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, ano 2024.
.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 612 de 14 de dezembro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 29 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para Co - Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2023.

***LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Sonia Maria Rocha da Silva
**Código Identificador:**8B2EFBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 024 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 024/2023**
de 29 de novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.
.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 612 de 14 de dezembro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 29 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a Composição da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, composta por Kellen Viviane Kujaski representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE; Marli Catarina V. C. da Rocha, representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais; José Lucas Januário de Menezes, representante do CRAS Lagoinha, e Lucas Oliveira Carvalho Santana, representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2023.

***LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Sonia Maria Rocha da Silva
**Código Identificador:**676085DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### PODER EXECUTIVO
### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023, PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM – ATOCA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TOMAZINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.386.789-79, **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM – ATOCA**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Engenheiro João Vicente dos Santos, S/N, Bairro Nova Tomazina, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 03.294.892/0001-79, neste ato representada por seu Presidente LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 631.814.289-49, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023**, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**Cláusula Primeira**: A Cláusula Primeira do Termo de Colaboração 01/2023 passa a viger com a seguinte redação:
"Cláusula Primeira DO OBJETO: o objeto do presente Termo desdobra-se em dois subitens:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento de subvenção à ATOCA, autorizada pela Lei 579/2023, em atenção aos serviços a serem realizados pela Associação no âmbito do PROESPORTE (Lei 544/2022), na modalidade esportiva de Canoagem, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Meio Ambiente.
1.2. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento de subvenção à ATOCA, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, relativo à prestação de apoio institucional, por meio de oferta de pessoal qualificado para a arbitragem e organização do evento denominado Pan-Americano de Canoagem, o qual será realizado de 01/12/2023 a 03/12/2023 no Parque das Corredeiras, no valor de R$19.600,00, e nos termos da descrição constante do procedimento administrativo relativo ao Termo de Colaboração 01/2023".

**Cláusula Segunda**: A Cláusula Terceira, inciso I, do Termo de Colaboração 01/2023 passa a viger com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira (…) I. Considerando o valor mensal indicado na Cláusula terceira e o disposto na Cláusula Primeira, subitem 1.2, o valor total deste instrumento é de R$62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), relativos aos 12 (doze) primeiros meses de vigência".
Tomazina, 24 de novembro de 2023.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

***LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA***
Atoca

Testemunha – assinatura, nome e CPF:

Testemunha – assinatura, nome e CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**13324F49

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 56/2023

**SÚMULA**: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.952.327,86 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**02 – PODER EXECUTIVO**
**01 – Gabinete do Prefeito**
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)**
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil ..... 6.170,25

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**01 – Administração Geral**
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (0000) Recursos Ordinários (Livres)**
000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 2.761,03

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres)**
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 158.807,47
000011 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 30.000,00
000012 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... 9.952,40
000022 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... 15.069,97
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)**
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas .... 14.405,09
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... 286,10
**Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.2.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias (SF)**
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... 288,54

**04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**01 – Obras e Serviços Públicos**
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
**Fonte de Recurso: 00507.99.99.00.00.2.751.0000 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. (SF)**
000029 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 28.511,81

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres)**
000030 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 126.795,67
000031 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 24.681,47
000223 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... 22.881,83
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)**
000034– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 14.794,09
**Fonte de Recurso: 00501.04.99.00.00.1.755.0000 (00501) Receitas de Alienações de Ativos**
000039 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações ..... 85.073,83
**Fonte de Recurso: 00501.04.99.00.00.2.755.0000 (00501) Receitas de Alienações de Ativos (SF)**
000039 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações ..... 183.219,46
**Fonte de Recurso: 01005.03.99.01.01.0.000.0000 (00875) Conv. 1484/2022 - Pavimentação Asfáltica**
000039 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações ..... 899.820,31

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)**
000045 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 30.461,76
**Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias**
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 29.548,16
**Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.2.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias (SF)**
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 129,07
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 23,00
**Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.2.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços (SF)**
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 26.418,83
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 69,00

**05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01 – Fundo Municipal de Saúde Pública**
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
**Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**
000055 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 219.879,91
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 77.638,22
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... 47.494,06
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil ..... 10.000,00
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 138,00
000229 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxílio - Transporte ..... 1.166,60
**Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica**
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil ..... 3.244,93
**Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.1.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem**
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 11,00
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... 19.687,94

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
**Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)**
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 25.588,36
**Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais**
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 22.191,33
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 14.787,62

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
**Fonte de Recurso: 01051.09.02.06.20.1.604.0000 (1051) Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**
000066 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 70.105,85

10.301.0022.1.030 Manutenção da Saúde Bucal
**Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais**
000082 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 2.714,06

10.301.0025.1.032 Manutenção Assistência Farmácia Básica
**Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais**
000083 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição..... 284,34

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORPI
**Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais**
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio ..... 8.086,90

**06 – EDUCAÇÃO**
**01 – Secretaria da Educação**
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
**Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000090 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 12.055,89
000092 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... 2.882,78

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
**Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição ..... 2.525,13

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
**Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000096 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 26.326,16

**02 – Educação Infantil**
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
**Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
000101 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 76.838,04

000102 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 16.135,97
**Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000105 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... 6.017,17

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
**Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000111 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... 6.536,40

**03 – Educação Fundamental**
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
**Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%**
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 202.212,10
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 58.410,65
000246 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... 3.227,43
000247 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .... 2.873,00
**Fonte de Recurso: 00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%**
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 66.196,80
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 12.080,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
**Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 86.355,60
000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 18.559,58
000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... 2.127,72
000251 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 3.425,25
000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação ..... 2.950,00
**Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000140 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 1.562,50
000142 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 490,00

**07 – CULTURA**
**01 – Cultura**
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (000) Recursos Ordinários (Livres)**
000148 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 18.690,68
000149 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais .... 3.437,17

**08 - AGROPECUÁRIA**
**01 – Agropecuária**
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (000) Recursos Ordinários (Livres)**
000153 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 23.330,17
000154 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais .... 4.959,46

**09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres)**
000163 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 37.474,10
000164 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais .... 8.285,96
000259 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... 771,25

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
**Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC**
000177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... 1.189,00

**10 - ESPORTE**
**01 – Esporte**
27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres)**
000202 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 3.179,80
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)**
000204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... 8.033,84

**Artigo 2º -** Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 101 – Fundeb 70% no valor de R$ 208.312,53 (Duzentos e oito mil, trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos); da fonte de recurso 102, no valor de R$ 66.196,80 (Sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 58.166,03 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e três centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 356.178,79 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos); da fonte de recurso 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 85.073,83 (Oitenta e cinco mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 206.392,16 (Duzentos e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos); da fonte de recurso 875 – Conv. 1484/2022 – Pavimentação Asfáltica, no valor de R$ 899.820,31 (Oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 24.180,88 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos); da fonte de recurso 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R$ 70.105,85 (Setenta mil, cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos); da fonte de recurso 882 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais, no valor de R$ 48.064,25 (Quarenta e oito mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); da fonte de recurso 1064 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R$ 19.698,94 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 440,61 (Quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 28.511,81 (Vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos); da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 26.487,83 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos); da fonte de recurso 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 183.219,46 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e dezenove

reais e quarenta e seis centavos); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 28.833,29 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 74.151,13 (Setenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos) tal como previsto no inciso IV, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**01 – Administração Geral**
04.123.0000.1.014 Encargos com Amortização e Principal
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (000) Recursos Ordinários (Livres)**
000009 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... 2.761,03

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres)**
000015 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo .... 485.137,60

**04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**01 – Obras e Serviços Públicos**
26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
**Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias**
000046 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 655,00
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... 4.712,28

**05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01 – Fundo Municipal de Saúde Pública**
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
**Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**
000059 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 138,00

12.365.0010.1.061 - Manutenção Pré-Escola – FUNDEB
**Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%**
000120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 58.410,65
**Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%**
000120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ..... 12.080,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
**Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000139 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil .... 230,00

**09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
**Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC**
000175 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 1.189,00

**10 - ESPORTE**
**01 – Esporte**
27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador
**Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (0000) Recursos Ordinários (Livres)**
000203 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 3.179,80

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 20 de outubro de 2023.**

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**E154BD1A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### EDITAL Nº.044/2023

**EDITAL Nº.044/2023**
**27.11.2023**

**CONCURSO Nº001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

**TORNA PÚBLICO:**

O deslocamento para o final da lista de classificação do Candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| LUIZ CARLOS GODIN | 1º |

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**2CF6294E

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 15h do dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br),

também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de novembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**13B7654D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2023**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e AUTO POSTO TAYSON LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 48/2023
**VALOR**: R$ 12.157,60 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias.
**DATA DE ASSINATURA**: 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**98F20A23

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**B2537C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 005/2023**

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE O HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Edital nº 004/2023.
**TORNA PÚBLICO**
**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário para a realização da prova de títulos dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS/2023), objeto do Edital nº 001/2023, assim especificado: das 08h00min. As 11h30min. e das 13h30min as 17h00min., do dia 01/12/2023.
**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições do Edital nº 004/2023.
**Art. 3º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

**Publicado por:**
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
**Código Identificador:**DD2B4D8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 02/2023**

**RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 02/2023**

Na Edição nº 2903 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador 7735DA3AA – deste município, foi publicado em 22 de novembro de 2023.

**ONDE SE LÊ**: EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 02/2023 .
**LEIA-SÊ CORRETAMENTE** : EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 27/2023

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**85F85871

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ERRATA Nº 007 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ERRATA Nº 007 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**
**DECRETO Nº 284 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Na Edição nº 2906 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 92D50EC0 – deste município, foi publicado a Decreto nº 284 de 24 de novembro de 2023.

**ONDE LÊ-SE:**

pedido expresso de demissão.

**LEIA-SE:**

pedido expresso de exoneração.

Republica-se o decreto com a devida correção.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**C288E565

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RATIFICAÇÃO RESULTADO DO CHAMENTO PUBLICO Nº 1/2023**

**RATIFICAÇÃO RESULTADO DO CHAMENTO PUBLICO Nº 1/2023**

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do Chamamento Público n.º 1, realizado com o objeto de credenciar Leiloeiros Oficiais para realização de leilão para venda de bens deste município, móveis e/ ou imóveis:
**JOSÉ LUIZ TEIXEIRA QUENCA – JOSÉ QUENCA LEILOEIRO -,** com CPF/MF nº008.695.918-27, matrícula JUCEPAR nº 22/345-L;
**GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – GUSTAVO MORETTO LEILOEIRO** -, com CPF/MF nº280.345.868-38, matrícula JUCEPAR nº 22/344-L;
**MARCOS ANTÔNIO TULIO – TÚLIO LEILÕES -,** com CPF/MF nº 046.021.839-56, matrícula JUCEPAR nº 20/326-L;
**LUIZ CARLOS DALL'AGNOL – DALLAGNOL LEILÕES -,** com CPF/MF nº 607.889.929-53, matrícula JUCEPAR nº 639;
**SIDNEY BELARMINO FERREIRA JÚNIOR – SF LEILÕES -,** com CPF/MF nº 049.611.679-75, matrícula JUCEPAR nº 19/309-L;
**LUIZ BARBOSA DE LIMA JÚNIOR – LB LEILÕES -,** com CPF/MF nº 397.601.709-49, matrícula JUCEPAR nº 10/030-L;
**RICARDO FERREIRA GOMES – RICARDO GOMES LEILÕES -,** com CPF/MF nº 005.114.589-83, matrícula JUCEPAR nº 21/332-L;
**ALEX WILLIAN HOPPE – HOPPE LEILÕES –,** com CPF/MF nº 043.915.679-38, matrícula JUCEPAR nº 21/339-L;
**SANDRA DE FÁTIMA SANTOS – SANDRA SANTOS LEILÕES –,** com CPF/MF nº 830.154.696-49, matrícula JUCEPAR nº 22/364-L;
**ELTON LUIZ SIMON – SIMON LEILÕES –,** com CPF/MF nº 044.016.329-31, matrícula JUCEPAR nº 09/023-L;
**HELCIO KRONBERG – KRONBERG LEILÕES –,** com CPF/MF nº 085.187.848-24, matrícula JUCEPAR nº 653;
**EDUARDO SCHMITZ – CLIC LEILÕES –,** com CPF/MF nº 945.659.100-04, matrícula nº 20/318-L;
**ADALBERTO SCHERER FILHO – ADALBERTO SCHERER LEILÕES –,** com CPF/MF nº 301.894.209-44, matrícula JUCEPAR nº 21/329-L;
**JOACIR MONZON POUEY – MONZON LEILÕES -,** com CPF/MF nº 007.917.900-29, matrícula JUCEPAR nº 18/295-L;
**PEDRO LERNER KRONBERG – PEDRO LERNER KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL -,** com CPF/MF nº 005.142.199-20, matrícula JUCEPAR nº 20/322-L;
**JAQUELINE SPERANÇA – SPERANÇA LEILÕES -,** com CPF/MF nº 859.917.759-15, matrícula JUCEPAR nº 21/328-L.
Ratifica ainda o resultado do Sorteio Público realizado para a 1ª contratação em favor do Leiloeiro:
**HELCIO KRONBERG – KRONBERG LEILÕES –,** com CPF/MF nº 085.187.848-24, matrícula JUCEPAR nº 653;

Tunas do Paraná/PR, 29 de novembro de 2023.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**7BD578B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2023**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **ESTRELA COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS,** no valor total de R$ 9.907,20 (Nove mil com novecentos e sete reais, vinte centavos) para **"Aquisição de Fogos de Artifícios para as comemorações de réveillon"**.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**2A90715E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 17/2023**

**PROCESSO N°. 032/2023**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para revisão do veículo oficial.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justifica-se a presente despesa tendo em vista a necessidade da revisão de um ano do veículo de propriedade da Câmara Municipal, placa STD-5E92, devendo a manutenção ser realizada em agência autorizada.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de COMERCIAL OESTE S/A inscrita no CNPJ n°. 77.882.587/0001-34 com valor total de R$ 629,37 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, em 29 de novembro de 2023.

***ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**6E265ED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N° 51/2023**

**Contrato Administrativo nº 156/2023 – Pregão Eletrônico N° 51/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES & SOARES LTDA**,

pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação a serem destinados a associação ASCOIM – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/11/2023 a 28/11/2024 - **Valor global:** R$ 28.228,51 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**5AB40862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N° 44/2023**

**Contrato Administrativo nº 157/2023 – Pregão Eletrônico N° 44/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GABRIELA ABT TRATZ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Rua Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4243280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento deflores de estação, biofertilizante e casca de pinus** – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/11/2023 a 28/11/2024 - **Valor global:** R$ 45.464,12 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**E216C8DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 44/2023**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 157/2023 – Pregão Eletrônico N° 44/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GABRIELA ABT TRATZ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Rua Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4243280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento deflores de estação, biofertilizante e casca de pinus - Valor global:** R$ 11.362,68 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**118DD20C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.355/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2023, **referente ao Lote 02**, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar conserto do sistema de injeção eletrônica de combustível e demais componentes do sistema do motor que são interligados ao sistema da máquina motoniveladora Caterpillar 120k ano/modelo 2013, fazendo parte dessa contratação o fornecimento de peças e mão de obra, incluindo a colocação do motor na máquina após o conserto, em favor da empresa **MULLER E ROCHA TRANSPORTES (CNPJ Nº 00.809.068/0001-16)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 20.540,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de novembro de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**39C6A823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N° 142/2023**

**Contrato Administrativo nº 158/2023 – Pregão Eletrônico N° 142/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MULLER E ROCHA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.068/0001-16, com sede localizada na Av Doze de Maio, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Kethelin Aline Rocha, portador da cédula de identidade Nº 8400908-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.593.949-23 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para realizar conserto do sistema de injeção eletrônica de combustível e demais componentes do sistema do motor que são interligados ao sistema da máquina motoniveladora Caterpillar 120k ano/modelo 2013, fazendo parte dessa contratação o fornecimento de peças e mão de obra, incluindo a colocação do motor na máquina após o conserto – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/11/2023 a 28/11/2024 - **Valor global:** R$ 20.540,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**88FA0E76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 63/2023**

**CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VELAS DE LED E BATERIAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS APRESENTAÇÕES NATALINAS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.411,50 (cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).**

**DATA DA SESSÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**BA0788F1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5462/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 03, 06, 08 e 09 em favor da empresa **VECON LOCADORA LTDA (CNPJ Nº 14.632.984/0001-38)** pelo valor global de R$ 258.420,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **WS LOCACOES LTDA (CNPJ Nº 75.451.609/0001-86)** pelo valor global de R$ 81.858,96 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos);
Lote n° 07 em favor da empresa **MCM LOCACOES LTDA (CNPJ Nº 17.533.095/0001-01)** pelo valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o **lote 05 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 05, devendo, entretanto, ser reaproveitado todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 29 de novembro de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**02972918

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
## PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

**Contrato Administrativo nº 159/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VECON LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.632.984/0001-38, com sede localizada na Av. João Gualberto, Nº 1342, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.030-000, neste ato representada por Marcele Martin Urgeheuer Rigolino, portador da cédula de identidade Nº 4.268.732-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.407.439-71 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** 09 (nove) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/11/2023 a 28/08/2024 - **Valor global:** R$ 258.420,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**B08F8797

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
## PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

**Contrato Administrativo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: WS LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86, com sede localizada na ROD BR 280, Nº 1056, no Município de Canoinhas/SC, CEP 89.466-456, neste ato representada por Nestor Ferens, portador da cédula de identidade Nº 7.562.477-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 310.771.109-87 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** 09 (nove) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/11/2023 a 28/08/2024 - **Valor global:** R$ 81.858,96 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**B255187D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023
## PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

**Contrato Administrativo nº 161/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MCM LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.533.095/0001-01, com sede localizada na Rua Conego Rocha Franco, Nº 266, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-045, neste ato representada por Mateus de Castro Marchin, portador da cédula de identidade Nº 10643401 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.396.276-04 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** 09 (nove) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/11/2023 a 28/08/2024 - **Valor global:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**3D50AA6F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023**

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 13/2023 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 14/2023
Data da Homologação: 29/11/2023

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de 250 fardos de água mineral 500ml com gás e 250 fardos de água mineral 500ml sem gás, contendo 12 unidades cada fardo, para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

**Empresa Vencedora:** G A LIGESKI CHARAVARA COMERCIO – CNPJ: 18.918.440/0001-98

**Valor Global:** R$ 7.529,98 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

***VALDECIR JOSÉ RATKO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**F7DEA21D

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº 81– SEQUENCIAL Nº 752**
CONTRATADO(A):**CLINICA MEDICA PORTO UNIÃO LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS )**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**29/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**29/11/20213**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 29 de novembro de 2023

**Publicado por:**
Solange Aparecida Braun Correa
**Código Identificador:**8950BD91

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº82 – SEQUENCIAL Nº 753**
CONTRATADO(A)**:GERIPED SERVIÇOS MEDICOS**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**29/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:29/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Solange Aparecida Braun Correa
**Código Identificador:**28F2EF09

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA , ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº 83– SEQUENCIAL Nº754**
CONTRATADO(A):**CLINICA MEDICA POSENATTO**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(VINTE MIL REAIS )**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:29/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:29/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Solange Aparecida Braun Correa
**Código Identificador:**FB5C8851

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA E CLINICA MEDICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº 84– SEQUENCIAL Nº755**
CONTRATADO(A)**:CLINICA 26 DE OUTUBRO LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$70.000,00(SETENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**29/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:29/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Solange Aparecida Braun Correa
**Código Identificador:**AB9F2D9E

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº81/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº 85/2023– SEQUENCIAL Nº 756**
CONTRATADO(A):**CLINICA DR. HERZOG - OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS )**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:29/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:29/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Solange Aparecida Braun Correa
**Código Identificador:**1743B489

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº86/2023 – SEQUENCIAL Nº 757**
CONTRATADO(A)**:ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$10.000,00(DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**29/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:29/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Solange Aparecida Braun Correa
**Código Identificador:**B60AA124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 642/2023**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA MARTINS DE SOUZA | 2015 A 2020 | ENFERMEIRO PLANTONISTA | 03/01/2024 A 01/04/2024 |
| GILSON TONET | 2015 A 2020 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I | 08/01/2024 A 07/03/2024 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**3963468F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 635/2023**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO | 1496901 | 2023/2024 | PROFESSOR ED. FÍSICA | 13/12/2023 A 22/12/2023 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

| *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**80F39BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 639/2023**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO EM DIAS | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA |
|---|---|---|---|---|
| GLAUCIA NOGARA | 1502701 | 5 | PROFESSOR | 04/11/2023 A 09/11/2023 |
| GLAUCIA NOGARA | 1491701 | 5 | PROF DE EDUC INFANTIL | 04/11/2023 A 09/11/2023 |
| MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 1512651 | 17 | SERVENTE | 23/11/2023 A 10/12/2023 |

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

| *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**476E849A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 640/2023**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO EM DIAS | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA |
|---|---|---|---|---|
| JANETE MARIA LEVANDOVSKI | 1419201 | 5 | ZELADOR | 18/09/2023 A 22/09/2023 |
| JANETE MARIA LEVANDOVSKI | 1419201 | 5 | ZELADOR | 02/10/203 A 06/10/2023 |
| JANETE MARIA LEVANDOVSKI | 1419201 | 3 | ZELADOR | 09/10/2023 A 11/10/2023 |
| JANETE MARIA LEVANDOVSKI | 1419201 | 5 | ZELADOR | 16/10/2023 A 20/10/2023 |
| JANETE MARIA LEVANDOVSKI | 1419201 | 5 | ZELADOR | 23/10/2023 A 27/10/2023 |

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

| *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**18F1EAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 625/2023**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **NOVEMBRO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

| Nome | Determinação Judicial | Progressão Funcional para a Classe |
|---|---|---|
| VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA | 0001476-15.2023.16.0174 | H |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de novembro de 2023.

| *BACHIR ABBAS* | *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**B5299B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 506/2023**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Câmara Municipal de União da Vitoria para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO -01 – PODER LEGISLATIVO**
**UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO**
**PROJ/ATIV - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1001 | 3.3.91.92.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 50.000,00 |
| 1001 | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 5.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **55.000,00** |

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO - 01 – PODER LEGISLATIVO**
**UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO**
**PROJ/ATIV - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1001 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 55.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | **55.000,00** |

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

| BACHIR ABBAS | LINDAMIR DE FATIMA VARELA |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 506/2023:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Em decorrência do recalculo e alteração no valor do aporte ao Fumprevi, referente ao exercício de 2022 e 2023, faz-se necessário a suplementação de credito no orçamento de 2023, do Poder Legislativo de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

| *BACHIR ABBAS* | *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**ED47D610

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 507/2023

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 834 | 3.3.90.37.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 100.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **100.000,00** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 novembro de 2023.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Secretária de Administração

**JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 507/2023:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 24 novembro de 2023.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**09D913FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 589/2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**:

**Presidente: EDSON SILVA**
**Secretário: WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH**
**Membro: JONATHAN ECKES**

Art. 2º Conforme previsão legal contida na Portaria nº 298/2017 que criou a Comissão Permanente, para desempenho das funções, os servidores nomeados perceberam Função Gratificada de 30% (trinta) por cento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 729/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2023.

| *BACHIR ABBAS* | *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**8DDB1C5F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

| ERRATA DE PUBLICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/11/2023, referente ao | | | |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA ARP Nº 217/2022 – Pág. 720 – ANO XII \| Nº 2908. | | | |
| ONDE SE LÊ: | | | |
| [...] | | | |
| Recursos....: | | | |
| Despesa | Descrição da Despesa | Dotação | Fonte |
| 148 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00 | 00494 |
| 148 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00 | 00303 |
| 172 | Manutenção da Atenção Básica | 08.001.10.301.0024.2.071.3.3.90.39.00 | 00494 |
| 172 | Manutenção da Atenção Básica | 08.001.10.301.0024.2.071.3.3.90.39.00 | 00000 |
| LEIA-SE: | | | |
| [...] | | | |
| Recursos....: | | | |
| Despesa | Descrição da Despesa | Dotação | Fonte |
| 38 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 | 00000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Manutenção do Gabinete do Prefeito. | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00000 |

União da Vitória/PR, 29 de novembro de 2023

***BACHIR ABBAS***

Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**0C2C9460

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 510/2023

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam revogados os DECRETOS Nº 443 e 455/2023, que dispõem sobre normas para o trânsito de caminhões no Município de União da Vitória/PR, durante o período de enchente.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***BACHIR ABBAS*** | ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**5B8DDF0C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 509/2023

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 192.880,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 498 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 498 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SSERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ | 80.550,00 |
| 1500 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 72.330,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **192.880,00** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 novembro de 2023.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Secretária de Administração

**JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 509/2023:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 27 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***BACHIR ABBAS*** | ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**FD08B94A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 29/11/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 77/2023, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital*, **em favor da seguinte empresa:** BETHA SISTEMAS LTDA. – CNPJ N.º 00.456.865/0001-67, com o Valor Global de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

União da Vitória/PR, 29 de novembro de 2023.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**00A4DF30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 063/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**
**Art. 1º** – Aprovar o repasse para a Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas – ADAD de União da Vitória

no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de novembro de 2023.

***MARLENE SONNENSTRAHL***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**4F1FA495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO Nº 13/2023 - SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO Nº 13/2023 - SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL (Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2023 - Processo Administrativo n.º 168/2023) O MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA-Paraná,atravésdaSecretariaMunicipaldeCultura,nostermos do que determina o Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo nº 13/2023, torna público o resultadod a Análise Preliminar (eliminatória),conforme detalhament oa baixo.
Os proponentes cujas propostas foram desclassificadas poderão recorrer da decisão no prazode3(três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado. Edital Número 13/2023 AUDIOVISUAL:

| Proponente | Projeto | Nota | Inciso |
|---|---|---|---|
| Alexandre Gelchaki Neto | "União Vivente" | 95 | Curta-metragem |
| Amauri Yamauti | "40 anos da enchente de 1983 do Rio Iguaçu. Novo episódio em 2023." | 55 | Curta-metragem |
| Amós Ribeiro | Cineclube Agulheiro | 98 | Cinema Itinerante |
| Betina Vaudan Sepanhaki | _____ | Inabilitado | Curta-metragem |
| Cristiano Michel Ferreira | "PIONEIROS - ARTE DO VAL" | 90 | Curta-metragem |
| Fernando Cesar Gohl | Formação Audiovisual | 100 | Formação Audiovisual |
| Fundação M. UNIUV. | Cinema Itinerante | | Cinema Itinerante |
| Gabriela Grossklaus | "As Mulheres na Guerra do Contestado" | 87 | Curta-metragem |
| Ivan Cesar Tracz | "Iguaçumorfose" | 52 | Curta-metragem |
| Leonardo Ferreira Tavares | "A Rica História do Futebol do Vale do Iguaçu" | 78 | Curta-metragem |
| Luana Luise Siqueira Luczka | "Erva Mate: uma herança cultural em União da Vitória" | 56 | Curta-metragem |
| Lucas Zapotoczny | "União da Vitória embaixo d'água" | 95 | Curta-metragem |
| Marilia Gabriela Stasiak França | "União da Vitória em Art Decó" | 87 | Curta-metragem |
| Michel Rodrigues de Moraes | "Respeita minha História" | Inabilitado | Curta-metragem |
| Moca Comunicação | "O Diabo: Além do Floresta" | 95 | Longa Metragem |
| Rafael Diego Ogrodnik Buchholz | "A cultura ucraniana de união da vitória" | 75 | Curta-metragem |
| Tatiana Gewehr Trindade | "Elementos Representativos da Cultura Ucraniana" | 51 | Curta-metragem |
| Thais Terezinha Domborovski Gonçalves | "PREVART (PREVENÇAO COM ARTE) | Inabilitado | Videoclipe |
| Aristeu da Silva Duarte | Morro do Cristo - Turismo e Cultura que abençoa nossas cidades | Inabilitado | Curta-metragem |
| Guilherme Angelino | Entre Muros e Sonhos: Olhares Culturais no Cárcere | Inabilitado | Curta-metragem |
| Marcos Antonio Dasko | História da Banda Municipal de União da Vitória Emí io Taboada | 39 | Curta-metragem |

Informações Complementares: cultura@uniaodavitoria.pr.gov.brMaiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 29 de novembro de 2023.

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Presidente da Comissão da Banca de Avaliação dos Projetos da Lei Paulo Gustavo

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**88624AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO Nº 14/2023 - SELEÇÃO DE PROJETO DEMAIS ÁREAS**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO Nº 14/2023 - SELEÇÃO DE PROJETO DEMAIS ÁREAS (Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2023 - Processo Administrativo n.º 169/2023)

O MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termosdoquedeterminaoEditaldeChamamentoPúblico–LeiPauloGustavonº14/2023,torna público o resultado da Aná lise Preliminar (eliminatória), conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram desclassi icadas poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado.

Edital Número 14/2023 – DEMAIS ÁREAS:

| Proponente | Projeto | Nota | Inciso |
|---|---|---|---|
| Celso Godoi Neto* | Poesia Leitura e Produção | 17 | Oralidade e Leitura |
| César Luís Rubel | União da Vitória - Consuetos | 70 | Artes plásticas |
| Cibele Aparecida Campos | Caminhos do Artesanato Brasileiro | 42 | Artesanato |
| Denis Ranquel | União da Vitória sobre 4 Olhares | 67 | Artes Plásticas |
| Joelma Giareta Bueno* | Exposição - Mulheres | Inabilitado | Artes Plásticas |
| Leandro Cesar dos Santos* | Mandalas: Espelhos da Alma | Inabilitado | Artes Plásticas |
| Luis Henrique Malon Stoeberl | Uma Aventura em União da Vitória | 83 | Oralidade e Leitura |
| Marcia Regina da Silva Vick* | Artesanato | Inabilitado | Artesanato |
| Paulo Cesar Meyer Junior* | União da Vitória em Dança | Inabilitado | Dança |
| Rosicler Guérios Gohl* | Livro Dinheiro dá em Arvore | Inabilitado | Oralidade e Leitura |
| Rosilda Aparecida de Almeida* | Do Lixo a Arte | Inabilitado | Artesanato |
| Sonia Beatriz Vieda Pysklevitz* | Linhas do Tempo: A Trajetória de Sonia Pysklevitz no Artesanato Contemporâneo | Inabilitado | Artesanato |
| Therezinha Leony Wolff* | Livro infantil "Aqui e Acolá" | Inabilitado | Oralidade e Literatura |
| Willian Rodrigo Ferreira | Arte em Movimento: União pela Dança | 95 | Dança |

InformaçõesComplementares:cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br
Maioresinformações:Telefone
(42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 29 de novembro de 2023.

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Presidente Da Comissão Da Banca De Avaliação Dos Projetos Da Lei Paulo Gustavo

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**C5704300

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**AVISO PE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.**
O MUNICÍPIO DE VERE, torna público que às 09 horas do dia 13 de dezembro de 2023, na plataforma virtual da BBMNET, realizará

licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |
|---|---|---|---|
| Veículo Utilitário Tipo Pick-Up | 1 | 112.230,00 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luan Morosini, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3535 8000 - E-mail licitacao@vere.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pioneiro Antonio
Fabiane, nº 316, Centro, das 07:30 às 16:00 horas.

**Verê-PR**, 28 de novembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**64854EE5

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

**SÚMULA:** Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação ao Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°582/2023.
CONSIDERANDO Reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023;
**RESOLVE:**
**Artigo 1º.** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.
**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 29 de novembro de 2023

***TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**9F514609

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**AVISO PE 70**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023.**

O MUNICÍPIO DE VERE, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, na plataforma virtual da BBMNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |
|---|---|---|---|
| Retroescavadeira | 1 | 442.000,00 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luan Morosini, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3535 8000 - E-mail licitacao@vere.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, das 07:30 às 16:00 horas.

**Verê-PR**, 29 de novembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**A20D768B

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023**

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Lote, visando a aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade, inclusa a manutenção. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 14 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 29 de Novembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

***LUAN MOROSINI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**CEBF2AEC

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**LEI N° 623, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

SÚMULA. Altera e Acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 415, de 02 de outubro de 2019, que "Dispõe a Legislação sobre os Benefícios Eventuais, define a competência da Secretaria de Assistência Social, os critérios para a concessão e os valores máximos de cada benefício", e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ**
**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**L E I**

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Municipal nº 415, de 02 de outubro de 2019, que dispõe sobre os Benefício Eventuais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput do art. 17 passa a ter a seguinte redação:
**"Art. 17. O auxílio aluguel social, pago em valor equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional será concedido às famílias nas seguintes situações:"**

II - Fica acrescido o § 3º ao art. 17, com a seguinte redação:
**"§ 3º Excepcionalmente, nos casos de calamidade pública, se, após a prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo, as razões que motivaram a concessão do Aluguel Social ainda subsistirem, o benefício poderá ser disponibilizado, a critério da Administração Municipal, por mais dois períodos de 3 (três) meses, limitando-se a um total de até 12 (doze) meses."**

III – O item VI da tabela constante do art. 22 passa a ter a seguinte redação:
**"Art. 22. (...)**

| Benefício | Limite Máximo |
|---|---|
| ... | ... |
| ... | ... |
| ... | ... |
| ... | ... |
| ... | ... |
| VI – Aluguel Social | 50% do salário mínimo nacional |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.**

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**52B1E60A

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## LEI Nº 625/2023

**Data 29/11/2023**

**Súmula.** Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 839.668,30 (Oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (1049) Material de consumo.....R$ 550.000,00

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.36.00.00 (1049) Outros serviços de terceiros Pessoa Física.....R$ 39.668,30

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (1049) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica...R$ 250.000,00

**TOTAL.....R$ 839.668,30**

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1049 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Defesa Civil (FECAP) | 839.668,30 |
| **Total** | | **839.668,30** |

**Art. 3º** Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 29 de Novembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**6DBF47D1

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## LEI Nº 624/2023

**Data 29/11/2023**

**Súmula.** Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 491.028,75 (Quatrocentos e noventa e um mil e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.93.00.00 (0125) Indenizações e restituições.....R$ 491.028,75

**TOTAL.....R$ 491.028,75**

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2022 e excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Superávit financeiro do exercício de 2022:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0125 | Transferências voluntárias Públicas Federais – Colégio Bairro Verdes Campos | 451.055,18 |

Excesso de arrecadação:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0125 | Transferências voluntárias Públicas Federais – Colégio Bairro Verdes Campos | 39.973,57 |

**Art. 3º** Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 29 de Novembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E073BB7F

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 177/2023**

**Data 29/11/2023**

**Súmula.** Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2023 DE 29/11/2023.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 491.028,75 (Quatrocentos e noventa e um mil e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.93.00.00 (0125) Indenizações e restituições.....R$ 491.028,75

**TOTAL.....R$ 491.028,75**

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2022 e excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Superávit financeiro do exercício de 2022:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0125 | Transferências voluntárias Públicas Federais – Colégio Bairro Verdes Campos | 451.055,18 |

Excesso de arrecadação:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0125 | Transferências voluntárias Públicas Federais – Colégio Bairro Verdes Campos | 39.973,57 |

**Art. 3º** Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 29 de Novembro de 2023.

**ADEMILSO ROSIN**
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**3C75C529

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 178/2023**

**Data 29/11/2023**

**Súmula.** Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 625/2023 DE 29/11/2023.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 839.668,30 (Oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (1049) Material de consumo.....R$ 550.000,00

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.36.00.00 (1049) Outros serviços de terceiros Pessoa Física.....R$ 39.668,30

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (1049) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica...R$ 250.000,00

**TOTAL.....R$ 839.668,30**

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1049 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Defesa Civil (FECAP) | 839.668,30 |
| **Total** | | **839.668,30** |

**Art. 3º** Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 29 de Novembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**D5303045

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Verê **CONVIDA** seus munícipes, conforme artigo 40, §4º, incisos I a III da Lei Federal n2 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes das Resoluções n.ºs 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da **Terceira Audiência Pública** que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá oportunidade **a apresentação das Diretrizes e Proposições para uma Cidade Sustentável (Propostas) do Município, que integra o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Verê** juntamente com a população, sociedade civil organizada e ou associações representativas da comunidade. O evento também ocorrerá em formato híbrido, com a participação remota, via internet, através das redes sociais da Prefeitura Municipal.
**LOCAL:** Pavilhão da Igreja Matriz
**ENDEREÇO**: Avenida Luiz Francisco Paggi, 710; Centro
**DIA:** 14/12/2023, quinta-feira
**HORÁRIO:** das 19h às 21h (previsto)
**PAUTA:** "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselho do Plano Diretor e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal". Na oportunidade será informado a etapa do processo em que se encontra o Plano Diretor Municipal, as propostas para o município (zoneamento, uso e ocupação do solo, sistema viário, parcelamento do solo, instrumentos urbanísticos, plano de ação) formuladas e debatidas pelos técnicos da consultoria e por representantes da gestão municipal e da sociedade civil, durante as reuniões e oficinas já realizadas, assim como, as próximas atividades previstas.
O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, com 03 (três) dias de antecedência, assim como em outros meios divulgados e redes sociais da Prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do início do evento.
**Mais informações:**
Tatiane Valtrique, Coordenadora ETM – (46)999.089.215
Pâmela Luana Mass – (46)999.238.792
Prefeitura Municipal – (46)3535.8000, 3535.8008, planodiretor@vere.pr.gov.br ou via portal da prefeitura www.vere.pr.gov.br.
Verê (PR), 27 de novembro de 2023.

***ADEMILSON ROSIN***
Prefeito Municipal

**Maiores informações e os documentos relativos ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Verê podem ser acessados em:** https://www.vere.pr.gov.br/legislacoes/plano-diretor-municipal/

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**971BEF09

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## EXTRATO DE CONTRATO TIAGO GAMBETA EIRELI.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TIAGO GAMBETA EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 168/2022 – Pregão Presencial Nº 62/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a sinalização horizontal em vias públicas do Município de Verê – PR.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

***ADEMILSO ROSIN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**DE422BA3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### RESOLUÇÃO 14/2023

**RESOLUÇÃO N° 014/2023**

Súmula: Dispõe da aprovação da Prestação de contas do 1º Semestre de 2023 referentes ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação nº 067/2019-CEAS/PR.

.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
**Resolve:**
Considerando a plenária realizada no dia 06 de novembro de 2023. Aprovam por unanimidade:
**Art. 1° -** A Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 referentes ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação nº 067/2019-CEAS/PR.

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitorino, 28 de Novembro de 2023.**

***ERECILDA DA ROCHA FRAGATA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cristiane Rafaela Stasiak
**Código Identificador:**7345F104

## ESTADO DO PARANÁ
## CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

### GABINETE DO PRESIDENTE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL** | | | | | | | |
| **CNPJ 01.642.066/0001-48** | | | | | | | |
| Rua Emilio de Menezes, 199, Jd. Shangri-la A, Londrina - PR - (43) 3020 - 1115 - contabilidade@cismel.pr.gov.br | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **Previsão Inicial** | **Previsão Atualizada (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.065.346,70 | 1.065.346,70 | 220.854,57 | 20,73 | 596.202,99 | 55,96 | 469.143,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.063.346,70 | 1.063.346,70 | 220.854,57 | 20,77 | 596.202,99 | 56,07 | 467.143,71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.500,00 | 5.500,00 | 10.090,27 | 183,46 | 52.993,24 | 963,51 | -47.493,24 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 5.500,00 | 5.500,00 | 10.090,27 | 183,46 | 52.993,24 | 963,51 | -47.493,24 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.056.846,70 | 1.056.846,70 | 210.764,30 | 19,94 | 543.209,75 | 51,40 | 513.636,95 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.056.846,70 | 1.056.846,70 | 210.764,30 | 19,94 | 543.209,75 | 51,40 | 513.636,95 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| **Resgate de Título do Tesouro** | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.065.346,70 | 1.065.346,70 | 220.854,57 | 20,73 | 596.202,99 | 55,96 | 469.143,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| **Operações de Crédito - Mercado Externo** | | | | | | | |
| **Mobiliária** | | | | | | | |
| **Contratual** | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **1.065.346,70** | **1.065.346,70** | **220.854,57** | **20,73** | **596.202,99** | **55,96** | **469.143,71** |
| **DÉFICIT (VI)** | | | | | | | |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **1.065.346,70** | **1.065.346,70** | **220.854,57** | **20,73** | **596.202,99** | **55,96** | **469.143,71** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | 100,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | 100,00 | |

| **DESPESAS** | **Dotação Inicial (d)** | **Dotação Atualizada (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **Saldo (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Saldo (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.063.346,70 | 1.078.346,70 | 87.564,12 | 443.441,88 | 634.904,82 | 97.424,88 | 414.340,93 | 664.005,77 | 414.340,93 | |
| DESPESAS CORRENTES | 955.846,70 | 970.846,70 | 87.564,12 | 443.441,88 | 527.404,82 | 97.424,88 | 414.340,93 | 556.505,77 | 414.340,93 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 770.934,90 | 740.934,90 | 73.557,38 | 314.883,66 | 426.051,24 | 73.557,38 | 314.883,66 | 426.051,24 | 314.883,66 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 184.911,80 | 229.911,80 | 14.006,74 | 128.558,22 | 101.353,58 | 23.867,50 | 99.457,27 | 130.454,53 | 99.457,27 | |
| Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 107.500,00 | 107.500,00 | | | 107.500,00 | | | 107.500,00 | | |
| INVESTIMENTOS | 107.500,00 | 107.500,00 | | | 107.500,00 | | | 107.500,00 | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 1.063.346,70 | 1.078.346,70 | 87.564,12 | 443.441,88 | 634.904,82 | 97.424,88 | 414.340,93 | 664.005,77 | 414.340,93 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| **Amortização da Dívida Externa** | | | | | | | | | | |
| **Dívida Mobiliária** | | | | | | | | | | |
| **Dívida Contratual** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **1.063.346,70** | **1.078.346,70** | **87.564,12** | **443.441,88** | **634.904,82** | **97.424,88** | **414.340,93** | **664.005,77** | **414.340,93** | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 181.862,06 | | | |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.063.346,70 | 1.078.346,70 | 87.564,12 | 443.441,88 | 634.904,82 | 97.424,88 | 596.202,99 | 482.143,71 | 414.340,93 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial** | **Previsão Atualizada (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Título do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | |

LONDRINA - PR, 28 de novembro de 2023

| *SERGIO ONOFRE DA SILVA* | *CRISTIANO CROZATTO NETO* | *HENRIQUE GARCIA FILETTI* |
|---|---|---|
| Presidente | Contador - CRC: 059119/O-2 | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**5A5FB718

## GABINETE DO PRESIDENTE
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E**
**CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**
**CNPJ 01.642.066/0001-48**
Rua Emilio de Menezes, 199, Jd. Shangri-la A, Londrina - PR - (43) 3020 - 1115 - contabilidade@cismel.pr.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.063.346,70 | 1.078.346,70 | 87.564,12 | 443.441,88 | 100,00 | 634.904,82 | 97.424,88 | 414.340,93 | 100,00 | 664.005,77 | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.063.346,70 | 1.078.346,70 | 87.564,12 | 443.441,88 | 100,00 | 634.904,82 | 97.424,88 | 414.340,93 | 100,00 | 664.005,77 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 1.063.346,70 | 1.078.346,70 | 87.564,12 | 443.441,88 | 100,00 | 634.904,82 | 97.424,88 | 414.340,93 | 100,00 | 664.005,77 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e | | | | | | | | | | | |
| Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **1.063.346,70** | **1.078.346,70** | **87.564,12** | **443.441,88** | **100,00** | **634.904,82** | **97.424,88** | **414.340,93** | **100,00** | **664.005,77** | |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até Bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até Bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e | | | | | | | | | | | |
| Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |

LONDRINA - PR, 28 de novembro de 2023

| ***SERGIO ONOFRE DA SILVA*** | ***CRISTIANO CROZATTO NETO*** | ***HENRIQUE GARCIA FILETTI*** |
|---|---|---|
| Presidente | Contador - CRC: 059119/O-2 | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**FD16781D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### LEI Nº 654.2023 - CRIA CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

**LEI Nº 654, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Cria o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1°**. Fica criado, no Quadro Geral de Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal, o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com 01 vaga e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, conforme planilha:

| | |
|---|---|
| **CARGO** | Técnico em Segurança do Trabalho |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 01 |
| **SÍMBOLO** | TST |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |
| **Titulação mínima exigida para cada nível** | |
| **NÍVEL I** | Curso Técnico em Segurança do Trabalho Nível Médio |
| **NÍVEL II** | Ensino superior incompleto (Após conclusão metade do curso) |
| **NÍVEL III** | Ensino superior completo |
| **NÍVEL IV** | Pós-Graduação (Curso de especialização) |
| · Formação na área de atuação | |
| **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**<br>- Manter atualizados os seguintes laudos: LTCAT (NR15); Ergonômico (NR17); PCMSO (NR 07); PPRA (NR 09);Colaborar na elaboração de Termo de Referência para licitação de empresas, para fornecimento dos Laudos (LTCAT, Ergonômico, PCMSO, PPRA); Acompanhar os trabalhos de empresas contratadas para elaboração de Laudos Técnicos (LTCAT, Ergonômico, PCMSO, PPRA); Realizar relatórios para aquisição dos EPI-Equipamentos de Proteção Individual a serem fornecidos de acordos com Laudos elaborados, controlando o sobre fornecimento e utilização adequada dos mesmos; Atuar como o principal facilitador e organizador dos trabalhos da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; Informar o Chefe do Executivo e o Secretario de Recursos Humanos, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades, para subsidiar a adoção de medidas de prevenção pessoal dos funcionários; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos, bem como o uso correto e adequado dos EPI´s; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e programas de informática; Manter todas as informações necessárias atualizadas juntos à Programas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como envio para e-social e demais programas, mantendo atualizado junto a estes sistemas os cadastros e alterações dos servidores e atos relativos aos mesmos; Executar demais atividades correlatas e/ou designadas pelo superior. | |

**Art. 2°**. A investidura no cargo dependerá de atendimento aos requisitos do cargo e aprovação em concurso público.

**Art. 3°**. O cargo de Técnico de Segurança do Trabalho tem caráter efetivo e será regido pelo Regime Estatutário.
**Art. 4º**. Os requisitos de investidura e atribuições relativas ao cargo encontram-se definidos nesta Lei.

**Art. 5º**. A tabela de vencimentos relativa ao referido cargo, encontram-se inseridas no Anexo I desta Lei.

**Art. 6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**9A6BC523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PSS PROVISORIA 2023**

**EDITAL 01/2023- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR GIVANILDO TRUMI**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511, de 15 de dezembro de 2020 e Comissão designada através do Decreto nº3060, de 10 de Novembro de 2023, resolve homologar o Resultado final dos candidatos classificados função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa **001/2023,**

| **RESULTADO PRELIMINAR PSS – 2023 – NORMATIVA 001/2023** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais** | | | | | | | | | |
| **Clas.** | **Insc.** | **Candidato(a)** | **Pedagogia Magistério** | **Pedagogia** | **Outra graduação e Magistério** | **Pós Graduação** | **Outra Especia-lização** | **Tempo de serviço** | **Total de pontos** |
| 1º | 114 | Debora Tomaz De Miranda Ribeiro | 70 | 0 | 0 | 15 | 5 | 10 | 100 |
| 2º | 101 | Jacira Cozer | 70 | 0 | 0 | 15 | 5 | 08 | 98 |
| 3º | 115 | Dirce Terezinha Moreno de Azeredo | 70 | 0 | 0 | 15 | 5 | 3,5 | 93,5 |
| 4º | 127 | Elenice dos Santos Bitencourt Gomes | 0 | 60 | 0 | 15 | 5 | 10,0 | 90,0* |
| 5º | 116 | Sonia Mara Cavalheiro Faust | 0 | 60 | 0 | 15 | 5 | 10,0 | 90,0* |
| 6º | 122 | Keila Filipiak | 70 | 0 | 0 | 15 | 0 | 04 | 89,0 |
| 7º | 140 | Jussara Larsen | 0 | 60 | 0 | 15 | 5 | 08 | 88,0 |
| 8º | 118 | Sirlei Insabraldi Rodriguês | 70 | 0 | 0 | 15 | 0 | 1,0 | 86,0 |
| 9º | 145 | Raqueli Farinela Andreis | 0 | 60 | 0 | 15 | 5 | 4,0 | 84,0* |
| 10º | 111 | Raquel Cristina Martendal | 70 | 0 | 0 | 10 | 0 | 4,0 | 84,0* |
| 11º | 129 | Silvani F. G. Dalmas | 0 | 60 | 0 | 15 | 5 | 3,5 | 83,5 |
| 12º | 112 | Soloir Xuster Fontana | 70 | 0 | 0 | 10 | 0 | 2,5 | 82,5* |
| 13º | 95 | Fernando Bergamin | 0 | 60 | 0 | 15 | 5 | 2,5 | 82,5* |
| 14º | 128 | Clenir Furst Didomenico | 0 | 60 | 0 | 15 | 5 | 1,0 | 81,0 |
| 15º | 150 | Leticia Boeira da Rocha | 0 | 60 | 0 | 15 | 5 | 0 | 80,0 |
| 16º | 126 | Jaquelaine L. M. G. Vacca | 0 | 60 | 0 | 15 | 0 | 3,0 | 78,0 |
| 17º | 132 | Eraide Ertl Biavatti | 0 | 0 | 60 | 15 | 0 | 2,0 | 77,0* |
| 18º | 147 | Cleci Cavalli da Rocha | 0 | 60 | 0 | 15 | 0 | 2,0 | 77,0* |
| 19º | 139 | Ana Paula Soares | 0 | 60 | 0 | 10 | 5 | 2,0 | 77,0* |
| 20º | 120 | Vanuzea da S. A. Honorato | 0 | 60 | 0 | 15 | 0 | 0,5 | 75,5* |
| 21º | 53 | Luciane Silvestro | 0 | 60 | 0 | 15 | 0 | 0,5 | 75,5* |
| 22º | 146 | Jocelaine A. de Andrade | 0 | 60 | 0 | 15 | 0 | 0 | 75.5* |
| 23º | 149 | Aline da Silva | 0 | 60 | 0 | 10 | 5 | 0,5 | 75,5* |
| 24º | 134 | Rosineia Vieira Vachin | 0 | 60 | 0 | 15 | 0 | 0 | 75,0* |
| 25º | 133 | Jocene Ribeiro | 0 | 60 | 0 | 15 | 0 | 0 | 75,0* |
| 26º | 137 | Debora P. V. da Silva | 70 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 72,5 |
| 27º | 90 | Bianca Eduarda Soares | 0 | 60 | 0 | 10 | 0 | 2,0 | 72,0 |
| 28° | 143 | Cleonice Terezinha Totti | 0 | 0 | 60 | 10 | 0 | 0 | 70,0 |
| 29° | 151 | Edimara Cecatto Fachini | 0 | 60 | 0 | 5 | 0 | 2 | 67,0 |
| 30° | 117 | Cristiani Dela Justina Dossa | 0 | 60 | 0 | 5 | 0 | 0 | 65,0* |
| 31° | 113 | Fabiana Luiza Pavnoski | 0 | 60 | 0 | 0 | 5 | 0 | 65,0* |
| 32° | 144 | Cristiane Zorzan | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 61,5* |
| 33° | 141 | Denize Maiara Secato | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 61,5* |
| 34° | 98 | Letícia Pilatti | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 1,5 | 61,5* |
| 35° | 105 | Poliane Mara Reck | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60,0 |
| **Descl | 130 | Gracieli Negri | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

*Desempate: Maior Idade.
** Descl.: Desclassificado por apresentar documentação incompatível com a inscrição.

Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2023.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

***LEONICE RUFATTO***
Presidente da Comissão do PSS

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**084DEC5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 272/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Nr. Processo: | 272/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 209/2023 - IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| d) Data de Homologação: | 29/11/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos |

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| ODONTOLOGIA THAIS FERRARI LTDA | UND | 1,000 | 201.968,6000 | R$ 201.968,60 |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | | | | |
| Total fornecedor: | | | | R$ 201.968,60 |
| Total geral: | | | | R$ 201.968,60 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**8BB1975C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 273/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Nr. Processo: | 273/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 210/2023 - IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| d) Data de Homologação: | 29/11/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias. |

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: HELEN DAIANE SIMIONI | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 64.800,0000 | R$ 64.800,00 |
| Total fornecedor: | | | | R$ 64.800,00 |
| Total geral: | | | | R$ 64.800,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**9F73370E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 274/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: | | | | |
| a) Nr. Processo: | 274/2023 | | | |
| b) Nr. Licitação: | 211/2023 - IL | | | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação | | | |
| d) Data de Homologação: | 29/11/2023 | | | |
| e) Objeto da Licitação: | Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais. | | | |
| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
| MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES | | | | |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 699.926,3500 | R$ 699.926,35 |
| Total fornecedor: | | | | R$ 699.926,35 |
| Total geral: | | | | R$ 699.926,35 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | |
| Descrição da Despesa | Dotação | | | |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 | | | |
| ***PAULO HORN*** | | | | |
| Presidente | | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**D0EF1634

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 98/2023

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 98/2023 de 27/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.10.301.0007.2.012. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 80 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 89 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0008.2.084. | | Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS | |
| 197 - 4.4.90.52.00.00 | 31940 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.600,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.001.12.361.0009.2.033. | | Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios | |
| 288 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.15.451.0011.2.039. | | Manutenção do Setor de Obras Públicas | |
| 342 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 28.000,00 |
| 10.001.26.782.0011.2.042. | | Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais | |
| 378 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E | TURISMO |
| 11.001.20.608.0012.2.045. | | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 396 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **188.600,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 140.000,00 |
| Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 | Fonte: 1000 | 28.000,00 |
| Receita:1.7.1.6.50.01.07.00000000 | Fonte: 1000 | 8.600,00 |
| Receita:1.7.1.6.50.01.08.00000000 | Fonte: 1000 | 12.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **188.600,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0C3D75A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**LEI ORDINÁRIA 1376/2023**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1376/2023**
**SÚMULA**: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 574.000,00(quinhentos e setenta e quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito Adicional | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 405 | 10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00501 | 1.000,00 |
| 2 | Suplementar | 404 | 10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 07068 | 573.000,00 |
| | | | **Total** | | **574.000,00** |

| Origem de Recursos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Anulação Dotação | 391 | 08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações | 00501 | 1.000,00 |
| Excesso | | 4241499011400000000- CONVÊNIO MAPA 941897/2023 AQUISIÇÃO MÁQUINA AGRÍCOLA CONTA 71118-3 FONTE 7068 | 07068 | 573.000,00 |
| | | **Total** | **1.000,00** | |

| Resumo por Vínculos | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superávit** | **Excesso** |
| 00000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07068 | 0,00 | 0,00 | 573.000,00 |
| **Total** | **1.000,00** | **0,00** | **573.000,00** |

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**0A7AB191

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 1837/2023**

**DECRETO N. º 1837/2023**

**SÚMULA**: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1376/2023, de 29 de novembro de 2022.
**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 574.000,00(quinhentos e setenta e quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito Adicional | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 405 | 10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO | 00501 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | |
| 2 | Suplementar | 404 | 10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 07068 | 573.000,00 |
| | | | **Total** | | **574.000,00** |

| **Origem de Recursos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Anulação Dotação | 391 | 08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações | 00501 | 1.000,00 |
| Excesso | | 4241499011400000000- CONVÊNIO MAPA 941897/2023 AQUISIÇÃO MÁQUINA AGRÍCOLA CONTA 71118-3 FONTE 7068 | 07068 | 573.000,00 |
| | | **Total** | **1.000,00** | |

| **Resumo por Vínculos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superávit** | **Excesso** |
| 00000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07068 | 0,00 | 0,00 | 573.000,00 |
| **Total** | **1.000,00** | **0,00** | **573.000,00** |

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se por inteiro o teor do Decreton.1835/2023.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 29 de novembro de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**F59091B8

---

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**LEI 1377**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1377/2023**
**SÚMULA**: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 516.954,81 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 406 | 08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo | 07069 | 228.241,86 |
| 1 | Suplementar | 407 | 08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 07069 | 288.712,95 |
| | | | **Total** | | **516.954,81** |

| **Origem de Recursos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Excesso | | 41729990104000000000 | 07069 | 516.954,81 |
| | | **Total** | **516.954,81** | |

| **Resumo por Vínculos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superávit** | **Excesso** |
| 07068 | 0,00 | 0,00 | 516.954,81 |
| **Total** | **0,00** | **0,00** | **516.954,81** |

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**0CA6ED87

---

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023 - R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023**

**DATA:** 29/11/2023 **PROTOCOLO:** 126 / 2023 **PROCESSO:**126

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE FENIX

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA
**CNPJ:** 01.861.792/0001-51 **Insc. Estadual:** 90131307-50
**Endereço:** AV. MELVIN JONES, 615
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Terra Boa - PR **CEP:** 87.240-000
**Telefone:**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ELABORAÇÃO DO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DE 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados , podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

**JUSTIFICATIVA**

Contratatação de empresa para fornecimento de cadeiras, tampões, cavaletes e decoração, serviço de garçons e elaboração do jantar, com cardápio definido, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em evento de Confraternização de Final do Ano de 2023, para todos funcionários públicos municipais.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 12008226610039206033900390000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 13001041220004205933900390000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 13001041220004205933900390000 | 1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 12821 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ELABORAÇÃO DE JANTAR; CONTENDO: 02 TIPOS DE ARROZ (BRANCO E A GREGA); 3 TIPOS DE SALADAS: (TOMATE, REPOLHO A CALIFÓRNIA E MISTA); FAROFA; MAIONESE; COXA E SOBRE COXA DE FRANGO ASSADA; CARNESUINA ASSADA.. | SERV. | 900.00 | 13.0000 | 11,700.00 |
| 1 | 2 | 27165 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇONS | SERV. | 15.00 | 150.0000 | 2,250.00 |
| 1 | 3 | 28263 | LOCAÇÃO DE TOALHAS E DECORAÇÃO. | UND. | 100.00 | 10.0000 | 1,000.00 |
| 1 | 4 | 27885 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS. | UND. | 650.00 | 2.5000 | 1,625.00 |
| 1 | 5 | 28264 | LOCAÇÃO DE CAVALETES. PARA APOIO DE TAMPO DE MESA, TAMPO DE MADEIRA PARA MESA. | UND. | 100.00 | 9.0000 | 900.00 |

**Total: 17,475.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**477C5D74

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:**
**1.1. PROCESSO Nº:**
38/2023/CMS
**1.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**
24/2023/CMS
**1.3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**
Dispensa de Licitação.
**1.4. OBJETO HOMOLOGADO:**
Contratação de empresa para o fornecimento e entrega na sede da Câmara Municipal de Sarandi de pão tipo francês, pão tipo francês preparado com presunto e muçarela e pão tipo francês preparado com mortadela, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

**1.5. FORNECEDORES:**
PANIFICADORA E CONFEITARIA MOURA LTDA
CNPJ: 20.852.357/0001-05

**02. DOS ITENS:**
2.1. Discriminação do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R$) | QDE | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pão tipo Francês, 50 g (cinquenta gramas). Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | Kg | R$ 15,90 | 330 | R$ 5.247,00 |
| 02 | Pão tipo Francês, 50 g (cinquenta gramas), preparado com uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto cozido, de qualidade. | Unid | R$ 5,50 | 1.650 | R$ 9.075,00 |
| 03 | Pão tipo Francês, 50 g (cinquenta gramas), preparado com 02 (duas) fatias de mortadela tradicional de qualidade. | Unid | R$ 5,10 | 1.650 | R$ 8.415,00 |
| **Valor Total** | | | | **R$ 22.737,00** | |

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R$ 22.737,00** (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete Reais).

**03. AUTORIZAR A EMISSÃO DO CONTRATO E DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S).**

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

***EUNILDO ZANCHIM***
Presidente

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**0728FFD3

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 3228/2023**

**SÚMULA**: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

**R E SO L V E:**

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**30 de novembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

| | SERVIDOR | CARGO |
|---|---|---|
| 13:00 | FRANCISCA DA SILVA CORREIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 13:10 | FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 13:20 | CLEA PATRICIA STANISCHESCK MENDONCA | COORDENADOR PEDAGOGICO |
| 13:30 | KARIN JULIANA BATISTA BASSO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 13:40 | PAOLA LEANDRA BIGATAO FERREIRA | PROFESSOR - 20 HORAS |
| 13:50 | LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 14:00 | NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES RAMOS | EDUCADOR INFANTIL |
| 14:10 | MARTA NUNES DO CARMO | EDUCADOR INFANTIL |
| 14:20 | SERGIO PEREIRA SANTOS | MOTORISTA D |
| 14:30 | CLAUDIA CRISTINA ALVES CASTELHANO | ENFERMEIRO PADRÃO |

| | | |
|---|---|---|
| 14:40 | CLARICE APARECIDA FERREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 14:50 | ROSEMARY URBANO MARTINS | EDUCADOR INFANTIL |
| 15:00 | THATIANA OLIVO BRITO | PROFESSOR - 40 HORAS |
| 15:10 | TEREZINHA APARECIDA GARCIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 15:20 | EDNA MARIA TEIXEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 15:30 | MARCIA REGINA DO NASCIMENTO | PROFESSOR - 40 HORAS |

Sarandi, 28 de novembro de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**228AAE20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1722/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
**D E C R E TA:**
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 15.002.15.451.0027.1.428. | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 2256 - 4.4.90.51.00.00 | 1002 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 275.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **275.000,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO | |
| 15.001.04.122.0009.2.421. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 1687 - 3.3.90.39.00.00 | 1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 275.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **275.000,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**358B2635

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1723/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
**D E C R E TA:**
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 245.330,29 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.122.0009.2.233. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2261 - 3.3.90.30.00.00 | 33355 | MATERIAL DE CONSUMO | 584,20 |
| 2262 - 3.3.90.30.00.00 | 33361 | MATERIAL DE CONSUMO | 720,49 |
| 2258 - 3.3.90.39.00.00 | 3496 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.774,86 |
| 2259 - 3.3.90.39.00.00 | 3497 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.364,79 |
| 2260 - 3.3.90.39.00.00 | 3500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 173.385,95 |
| 2257 - 3.3.90.48.00.00 | 3496 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **245.330,29** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 245.330,29 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

| ORDEM | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | 3496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 32.274,86 |
| 02 | 3497 | Vigilância em Saúde - Programas Federais | 38.364,79 |
| 03 | 3500 | Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1 | 173.385,95 |
| 04 | 33355 | Conv. Fed. PROGESUS - Equip. C/C 27.029-6 | 584,20 |
| 05 | 33361 | CEF - Equipamentos para Atenção Especializada de Saúde - C/C 624014-4 | 720,49 |
| **TOTAL** | | | **245.330,29** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**FCE3777E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA 126926

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/12/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADH5A99 | 284610J000090183 | 20/10/2023 | 55250 |
| AFA1645 | 284610J000087346 | 24/10/2023 | 54521 |
| ALF2A93 | 284610J000091387 | 23/10/2023 | 54521 |
| AMX6220 | 284610J000091405 | 23/10/2023 | 76251 |
| ANL6443 | 284610J000091448 | 26/10/2023 | 55414 |
| ANW7668 | 284610J000091425 | 25/10/2023 | 55414 |
| AOP7207 | 284610J000091399 | 23/10/2023 | 76251 |
| AOQ1D19 | 284610J000091437 | 25/10/2023 | 54521 |
| APA9D29 | 284610J000087331 | 21/10/2023 | 73400 |
| API3519 | 284610J000091443 | 25/10/2023 | 58191 |
| APY5580 | 284610J000091400 | 23/10/2023 | 58191 |
| AQH3994 | 284610J000087342 | 24/10/2023 | 76332 |
| AQH3994 | 284610J000087341 | 24/10/2023 | 73400 |
| ARD7C98 | 284610J000091426 | 25/10/2023 | 55414 |
| ARP2I41 | 284610J000087347 | 24/10/2023 | 54870 |
| ARR1A85 | 284610J000091421 | 25/10/2023 | 55414 |
| ARR7884 | 284610J000091439 | 25/10/2023 | 51851 |
| ASD5F44 | 284610J000093155 | 22/10/2023 | 52070 |
| ASJ8363 | 284610J000091427 | 25/10/2023 | 58191 |
| ASL4I19 | 284610J000091422 | 25/10/2023 | 76332 |
| ASR7H84 | 284610J000085557 | 23/10/2023 | 60501 |
| ASY4178 | 284610J000093149 | 20/10/2023 | 76332 |
| ATA7717 | 284610J000091393 | 23/10/2023 | 55500 |
| ATD9I62 | 284610J000091385 | 23/10/2023 | 55680 |
| ATH4H58 | 284610J000091438 | 25/10/2023 | 57380 |
| AUM5J11 | 284610J000091406 | 23/10/2023 | 61220 |
| AVH1G16 | 284610J000093150 | 20/10/2023 | 76332 |
| AVP8822 | 284610J000093156 | 22/10/2023 | 60501 |
| AVU8B80 | 284610J000091446 | 26/10/2023 | 51851 |
| AVX3H14 | 284610J000087345 | 24/10/2023 | 54521 |
| AVX9067 | 284610J000090182 | 20/10/2023 | 55250 |
| AVY8D87 | 284610J000091388 | 23/10/2023 | 54521 |
| AWE9G93 | 284610J000091412 | 23/10/2023 | 55411 |
| AWF6704 | 284610J000091419 | 25/10/2023 | 54521 |
| AWI1E45 | 284610J000093147 | 19/10/2023 | 51851 |
| AWI1E45 | 284610J000093148 | 19/10/2023 | 76332 |
| AWM4121 | 284610J000091428 | 25/10/2023 | 54521 |
| AWY9565 | 284610J000091447 | 26/10/2023 | 73662 |
| AXC2C07 | 284610J000091424 | 25/10/2023 | 54600 |
| AXN8289 | 284610J000088704 | 19/10/2023 | 73662 |
| AYA3871 | 284610J000087332 | 22/10/2023 | 70721 |
| AYB3I25 | 284610J000087337 | 22/10/2023 | 73400 |
| AYD3B13 | 284610J000091429 | 25/10/2023 | 76332 |
| AYD3B13 | 284610J000091430 | 25/10/2023 | 51851 |
| AYW8077 | 284610J000093153 | 20/10/2023 | 70301 |
| AYZ4148 | 284610J000091390 | 23/10/2023 | 54521 |
| AZC8624 | 284610J000091417 | 23/10/2023 | 76251 |
| AZE3830 | 284610J000091407 | 23/10/2023 | 61220 |
| AZJ7I42 | 284610J000091440 | 25/10/2023 | 51851 |
| AZT2J88 | 284610J000091397 | 23/10/2023 | 55500 |
| BAW7J41 | 284610J000091396 | 23/10/2023 | 54870 |
| BAX9B00 | 284610J000091391 | 23/10/2023 | 54521 |
| BBN3726 | 284610J000091413 | 23/10/2023 | 54521 |
| BBN3726 | 284610J000091414 | 23/10/2023 | 55680 |
| BBR1E52 | 284610J000091418 | 23/10/2023 | 54521 |
| BBT6C28 | 284610J000091410 | 23/10/2023 | 54521 |
| BBV6G06 | 284610J000091415 | 23/10/2023 | 55414 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCF0G99 | 284610J000091411 | 23/10/2023 | 51851 |
| BCV0F90 | 284610J000087336 | 22/10/2023 | 73400 |
| BDE2I31 | 284610J000087344 | 24/10/2023 | 55414 |
| BDH3B89 | 284610J000088705 | 23/10/2023 | 60501 |
| BDJ3A13 | 284610J000091408 | 23/10/2023 | 55414 |
| BDV9H91 | 284610J000091433 | 25/10/2023 | 51851 |
| BEA2D99 | 284610J000091402 | 23/10/2023 | 55414 |
| CAS9355 | 284610J000093154 | 21/10/2023 | 51930 |
| CSZ2H62 | 284610J000087340 | 24/10/2023 | 54600 |
| DOG0B06 | 284610J000091435 | 25/10/2023 | 51851 |
| DOG0B06 | 284610J000091436 | 25/10/2023 | 76332 |
| DSA4A78 | 284610J000091442 | 25/10/2023 | 55500 |
| EEX0I67 | 284610J000091384 | 19/10/2023 | 54522 |
| EGC7937 | 284610J000091409 | 23/10/2023 | 55414 |
| EHK9G43 | 284610J000085568 | 25/10/2023 | 60501 |
| EHK9G43 | 284610J000085565 | 25/10/2023 | 65992 |
| EHK9G43 | 284610J000085567 | 25/10/2023 | 65800 |
| FBG2I63 | 284610J000091444 | 26/10/2023 | 55090 |
| FSK4E38 | 284610J000090185 | 20/10/2023 | 55250 |
| GGX0C39 | 284610J000090184 | 20/10/2023 | 55250 |
| GPY7E76 | 284610J000085556 | 23/10/2023 | 60412 |
| GTY9J29 | 284610J000091431 | 25/10/2023 | 51851 |
| HMQ0765 | 284610J000091441 | 25/10/2023 | 55414 |
| HRH0B46 | 284610J000091395 | 23/10/2023 | 55250 |
| HSA5H65 | 284610J000087343 | 24/10/2023 | 55414 |
| IAA7777 | 284610CND0000631 | 05/10/2023 | 50450 |
| JEX4C21 | 284610J000093151 | 20/10/2023 | 76332 |
| JXH8596 | 284610J000087338 | 22/10/2023 | 51851 |
| JYH1625 | 284610J000091389 | 23/10/2023 | 54521 |
| LNR2I39 | 284610J000091432 | 25/10/2023 | 51851 |
| LZH0B11 | 284610J000090181 | 20/10/2023 | 55250 |
| MLM4361 | 284610J000091386 | 23/10/2023 | 54521 |
| NTU3926 | 284610J000085558 | 24/10/2023 | 66020 |
| NTU3926 | 284610J000085559 | 24/10/2023 | 66371 |
| NTU3926 | 284610J000085560 | 24/10/2023 | 51180 |
| NTU3926 | 284610J000085563 | 24/10/2023 | 65992 |
| NTU3926 | 284610J000085561 | 24/10/2023 | 50100 |
| PUO7I90 | 284610J000091416 | 23/10/2023 | 76332 |
| PYI3032 | 284610J000087339 | 23/10/2023 | 60501 |
| QBY7962 | 284610J000091434 | 25/10/2023 | 76332 |
| QNK6D82 | 284610J000091423 | 25/10/2023 | 76251 |
| QUU8F16 | 284610J000091420 | 25/10/2023 | 55414 |
| RHA6D71 | 284610J000091403 | 23/10/2023 | 57380 |
| RHA6D71 | 284610J000091404 | 23/10/2023 | 51930 |
| RHE1E18 | 284610J000093152 | 20/10/2023 | 55680 |
| RHF3E95 | 284610J000087335 | 22/10/2023 | 73400 |
| RHF3E95 | 284610J000087334 | 22/10/2023 | 58350 |
| RHF3E95 | 284610J000087333 | 22/10/2023 | 70722 |
| SDP4A35 | 284610J000091398 | 23/10/2023 | 76251 |
| SER3G24 | 284610J000091445 | 26/10/2023 | 55411 |
| SES5E16 | 284610J000091394 | 23/10/2023 | 73400 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**0C52B2BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA 126926

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/12/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADH5A99 | 284610J000090183 | 20/10/2023 | 55250 |
| AFA1645 | 284610J000087346 | 24/10/2023 | 54521 |
| ALF2A93 | 284610J000091387 | 23/10/2023 | 54521 |
| AMX6220 | 284610J000091405 | 23/10/2023 | 76251 |
| ANL6443 | 284610J000091448 | 26/10/2023 | 55414 |
| ANW7668 | 284610J000091425 | 25/10/2023 | 55414 |
| AOP7207 | 284610J000091399 | 23/10/2023 | 76251 |
| AOQ1D19 | 284610J000091437 | 25/10/2023 | 54521 |
| APA9D29 | 284610J000087331 | 21/10/2023 | 73400 |
| API3519 | 284610J000091443 | 25/10/2023 | 58191 |
| APY5580 | 284610J000091400 | 23/10/2023 | 58191 |
| AQH3994 | 284610J000087342 | 24/10/2023 | 76332 |
| AQH3994 | 284610J000087341 | 24/10/2023 | 73400 |
| ARD7C98 | 284610J000091426 | 25/10/2023 | 55414 |
| ARP2I41 | 284610J000087347 | 24/10/2023 | 54870 |
| ARR1A85 | 284610J000091421 | 25/10/2023 | 55414 |
| ARR7884 | 284610J000091439 | 25/10/2023 | 51851 |
| ASD5F44 | 284610J000093155 | 22/10/2023 | 52070 |
| ASJ8363 | 284610J000091427 | 25/10/2023 | 58191 |
| ASL4I19 | 284610J000091422 | 25/10/2023 | 76332 |
| ASR7H84 | 284610J000085557 | 23/10/2023 | 60501 |
| ASY4178 | 284610J000093149 | 20/10/2023 | 76332 |
| ATA7717 | 284610J000091393 | 23/10/2023 | 55500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATD9I62 | 284610J000091385 | 23/10/2023 | 55680 |
| ATH4H58 | 284610J000091438 | 25/10/2023 | 57380 |
| AUM5J11 | 284610J000091406 | 23/10/2023 | 61220 |
| AVH1G16 | 284610J000093150 | 20/10/2023 | 76332 |
| AVP8822 | 284610J000093156 | 22/10/2023 | 60501 |
| AVU8B80 | 284610J000091446 | 26/10/2023 | 51851 |
| AVX3H14 | 284610J000087345 | 24/10/2023 | 54521 |
| AVX9067 | 284610J000090182 | 20/10/2023 | 55250 |
| AVY8D87 | 284610J000091388 | 23/10/2023 | 54521 |
| AWE9G93 | 284610J000091412 | 23/10/2023 | 55411 |
| AWF6704 | 284610J000091419 | 25/10/2023 | 54521 |
| AWI1E45 | 284610J000093147 | 19/10/2023 | 51851 |
| AWI1E45 | 284610J000093148 | 19/10/2023 | 76332 |
| AWM4121 | 284610J000091428 | 25/10/2023 | 54521 |
| AWY9565 | 284610J000091447 | 26/10/2023 | 73662 |
| AXC2C07 | 284610J000091424 | 25/10/2023 | 54600 |
| AXN8289 | 284610J000088704 | 19/10/2023 | 73662 |
| AYA3871 | 284610J000087332 | 22/10/2023 | 70721 |
| AYB3I25 | 284610J000087337 | 22/10/2023 | 73400 |
| AYD3B13 | 284610J000091429 | 25/10/2023 | 76332 |
| AYD3B13 | 284610J000091430 | 25/10/2023 | 51851 |
| AYW8077 | 284610J000093153 | 20/10/2023 | 70301 |
| AYZ4148 | 284610J000091390 | 23/10/2023 | 54521 |
| AZC8624 | 284610J000091417 | 23/10/2023 | 76251 |
| AZE3830 | 284610J000091407 | 23/10/2023 | 61220 |
| AZJ7I42 | 284610J000091440 | 25/10/2023 | 51851 |
| AZT2J88 | 284610J000091397 | 23/10/2023 | 55500 |
| BAW7J41 | 284610J000091396 | 23/10/2023 | 54870 |
| BAX9B00 | 284610J000091391 | 23/10/2023 | 54521 |
| BBN3726 | 284610J000091413 | 23/10/2023 | 54521 |
| BBN3726 | 284610J000091414 | 23/10/2023 | 55680 |
| BBR1E52 | 284610J000091418 | 23/10/2023 | 54521 |
| BBT6C28 | 284610J000091410 | 23/10/2023 | 54521 |
| BBV6G06 | 284610J000091415 | 23/10/2023 | 55414 |
| BCF0G99 | 284610J000091411 | 23/10/2023 | 51851 |
| BCV0F90 | 284610J000087336 | 22/10/2023 | 73400 |
| BDE2I31 | 284610J000087344 | 24/10/2023 | 55414 |
| BDH3B89 | 284610J000088705 | 23/10/2023 | 60501 |
| BDJ3A13 | 284610J000091408 | 23/10/2023 | 55414 |
| BDV9H91 | 284610J000091433 | 25/10/2023 | 51851 |
| BEA2D99 | 284610J000091402 | 23/10/2023 | 55414 |
| CAS9355 | 284610J000093154 | 21/10/2023 | 51930 |
| CSZ2H62 | 284610J000087340 | 24/10/2023 | 54600 |
| DOG0B06 | 284610J000091435 | 25/10/2023 | 51851 |
| DOG0B06 | 284610J000091436 | 25/10/2023 | 76332 |
| DSA4A78 | 284610J000091442 | 25/10/2023 | 55500 |
| EEX0I67 | 284610J000091384 | 19/10/2023 | 54522 |
| EGC7937 | 284610J000091409 | 23/10/2023 | 55414 |
| EHK9G43 | 284610J000085568 | 25/10/2023 | 60501 |
| EHK9G43 | 284610J000085565 | 25/10/2023 | 65992 |
| EHK9G43 | 284610J000085567 | 25/10/2023 | 65800 |
| FBG2I63 | 284610J000091444 | 26/10/2023 | 55090 |
| FSK4E38 | 284610J000090185 | 20/10/2023 | 55250 |
| GGX0C39 | 284610J000090184 | 20/10/2023 | 55250 |
| GPY7E76 | 284610J000085556 | 23/10/2023 | 60412 |
| GTY9J29 | 284610J000091431 | 25/10/2023 | 51851 |
| HMQ0765 | 284610J000091441 | 25/10/2023 | 55414 |
| HRH0B46 | 284610J000091395 | 23/10/2023 | 55250 |
| HSA5H65 | 284610J000087343 | 24/10/2023 | 55414 |
| IAA7777 | 284610CND0000631 | 05/10/2023 | 50450 |
| JEX4C21 | 284610J000093151 | 20/10/2023 | 76332 |
| JXH8596 | 284610J000087338 | 22/10/2023 | 51851 |
| JYH1625 | 284610J000091389 | 23/10/2023 | 54521 |
| LNR2I39 | 284610J000091432 | 25/10/2023 | 51851 |
| LZH0B11 | 284610J000090181 | 20/10/2023 | 55250 |
| MLM4361 | 284610J000091386 | 23/10/2023 | 54521 |
| NTU3926 | 284610J000085558 | 24/10/2023 | 66020 |
| NTU3926 | 284610J000085559 | 24/10/2023 | 66371 |
| NTU3926 | 284610J000085560 | 24/10/2023 | 51180 |
| NTU3926 | 284610J000085563 | 24/10/2023 | 65992 |
| NTU3926 | 284610J000085561 | 24/10/2023 | 50100 |
| PUO7I90 | 284610J000091416 | 23/10/2023 | 76332 |
| PYI3032 | 284610J000087339 | 23/10/2023 | 60501 |
| QBY7962 | 284610J000091434 | 25/10/2023 | 76332 |
| QNK6D82 | 284610J000091423 | 25/10/2023 | 76251 |
| QUU8F16 | 284610J000091420 | 25/10/2023 | 55414 |
| RHA6D71 | 284610J000091403 | 23/10/2023 | 57380 |
| RHA6D71 | 284610J000091404 | 23/10/2023 | 51930 |
| RHE1E18 | 284610J000093152 | 20/10/2023 | 55680 |
| RHF3E95 | 284610J000087335 | 22/10/2023 | 73400 |
| RHF3E95 | 284610J000087334 | 22/10/2023 | 58350 |
| RHF3E95 | 284610J000087333 | 22/10/2023 | 70722 |
| SDP4A35 | 284610J000091398 | 23/10/2023 | 76251 |
| SER3G24 | 284610J000091445 | 26/10/2023 | 55411 |
| SES5E16 | 284610J000091394 | 23/10/2023 | 73400 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**90E56D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA 126985**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/12/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA3225 | 284610M000252405 | 08/10/2023 | 60503 |
| AAK0337 | 284610M000252478 | 08/10/2023 | 60503 |
| AAW2D92 | 284610M000252461 | 08/10/2023 | 60503 |
| ABK7541 | 284610M000252536 | 09/10/2023 | 60503 |
| ABY6695 | 284610M000252429 | 07/10/2023 | 60503 |
| ACQ4783 | 284610M000252530 | 10/10/2023 | 60503 |
| ACQ4783 | 284610M000252513 | 10/10/2023 | 60503 |
| ACT3D17 | 284610M000252411 | 08/10/2023 | 60503 |
| ADW7279 | 284610M000252535 | 10/10/2023 | 60503 |
| AEF0E76 | 284610M000252465 | 08/10/2023 | 60503 |
| AFK5173 | 284610M000252340 | 07/10/2023 | 60503 |
| AFK9639 | 284610M000252439 | 08/10/2023 | 60503 |
| AFQ8971 | 284610M000252345 | 07/10/2023 | 60503 |
| AFR1174 | 284610M000252347 | 07/10/2023 | 60503 |
| AFW8684 | 284610M000252434 | 08/10/2023 | 60503 |
| AFZ2644 | 284610M000252381 | 07/10/2023 | 60503 |
| AGG3B19 | 284610M000252399 | 08/10/2023 | 60503 |
| AGN6850 | 284610M000252546 | 09/10/2023 | 60503 |
| AHX0199 | 284610M000252473 | 08/10/2023 | 60503 |
| AIB8684 | 284610M000252506 | 09/10/2023 | 60503 |
| AID4956 | 284610M000252467 | 08/10/2023 | 60503 |
| AII0328 | 284610M000252361 | 07/10/2023 | 60503 |
| AIP1772 | 284610M000252540 | 09/10/2023 | 60503 |
| AIV6053 | 284610M000252414 | 07/10/2023 | 60503 |
| AJE8E68 | 284610M000252488 | 09/10/2023 | 60503 |
| AJG1085 | 284610M000252382 | 07/10/2023 | 60503 |
| AJL1301 | 284610M000252475 | 08/10/2023 | 60503 |
| AJT7123 | 284610M000252471 | 08/10/2023 | 60503 |
| AJV9326 | 284610M000252367 | 07/10/2023 | 60503 |
| AKA0651 | 284610M000252509 | 09/10/2023 | 60503 |
| AKA4B58 | 284610M000252332 | 07/10/2023 | 60503 |
| AKD4101 | 284610M000252430 | 08/10/2023 | 60503 |
| AKF2754 | 284610M000252420 | 07/10/2023 | 60503 |
| AKH1591 | 284610M000252328 | 07/10/2023 | 60503 |
| AKO4H64 | 284610M000252408 | 08/10/2023 | 60503 |
| AKY4F73 | 284610M000252469 | 08/10/2023 | 60503 |
| AKZ0258 | 284610M000252495 | 09/10/2023 | 60503 |
| ALG4683 | 284610M000252366 | 07/10/2023 | 60503 |
| ALO4A71 | 284610M000252497 | 09/10/2023 | 60503 |
| ALP3716 | 284610M000252489 | 09/10/2023 | 60503 |
| ALW9138 | 284610M000252504 | 09/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000252532 | 10/10/2023 | 60503 |
| ANI3984 | 284610M000252358 | 07/10/2023 | 60503 |
| ANL7388 | 284610M000252519 | 10/10/2023 | 60503 |
| ANP8283 | 284610M000252456 | 08/10/2023 | 60503 |
| ANW2369 | 284610M000252353 | 07/10/2023 | 60503 |
| AOF2423 | 284610M000252330 | 07/10/2023 | 60503 |
| AOG2631 | 284610M000252418 | 09/10/2023 | 60503 |
| AOO3B04 | 284610M000252547 | 09/10/2023 | 60503 |
| AOS1919 | 284610M000252531 | 10/10/2023 | 60503 |
| AOS8625 | 284610M000252334 | 07/10/2023 | 60503 |
| AOX6I56 | 284610M000252395 | 08/10/2023 | 60503 |
| APF8115 | 284610M000252386 | 07/10/2023 | 60503 |
| APJ6C62 | 284610M000252479 | 08/10/2023 | 60503 |
| APT9197 | 284610M000252410 | 07/10/2023 | 60503 |
| APX4748 | 284610M000252431 | 08/10/2023 | 60503 |
| AQA8G69 | 284610M000252493 | 09/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000252329 | 07/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000252338 | 07/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000252327 | 07/10/2023 | 60503 |
| AQR9I39 | 284610M000252527 | 10/10/2023 | 60503 |
| AQU4I05 | 284610M000252396 | 08/10/2023 | 60503 |
| ARG1E21 | 284610M000252448 | 08/10/2023 | 60503 |
| ARI5J96 | 284610M000252505 | 09/10/2023 | 60503 |
| ARK0C38 | 284610M000252541 | 09/10/2023 | 60503 |
| ARP5H54 | 284610M000252357 | 07/10/2023 | 60503 |
| ARZ3I04 | 284610M000252492 | 09/10/2023 | 60503 |
| ASB2598 | 284610M000252481 | 08/10/2023 | 60503 |
| ASF6344 | 284610M000252486 | 09/10/2023 | 60503 |
| ASJ5344 | 284610M000252341 | 07/10/2023 | 60503 |
| ASJ8353 | 284610M000252520 | 10/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000252423 | 07/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000252351 | 07/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000252346 | 07/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASP3161 | 284610M000252436 | 08/10/2023 | 60503 |
| ASV3152 | 284610M000252377 | 07/10/2023 | 60503 |
| ASV9772 | 284610M000252393 | 08/10/2023 | 60503 |
| ASY9239 | 284610M000252331 | 07/10/2023 | 60503 |
| ATH3179 | 284610M000252529 | 10/10/2023 | 60503 |
| ATH6E88 | 284610M000252452 | 08/10/2023 | 60503 |
| ATX7353 | 284610M000252424 | 09/10/2023 | 60503 |
| AUU3B65 | 284610M000252482 | 08/10/2023 | 60503 |
| AUW2630 | 284610M000252433 | 08/10/2023 | 60503 |
| AUY5255 | 284610M000252425 | 09/10/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000252443 | 08/10/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000252404 | 08/10/2023 | 60503 |
| AVN4063 | 284610M000252416 | 09/10/2023 | 60503 |
| AVN8394 | 284610M000252525 | 10/10/2023 | 60503 |
| AWD0B13 | 284610M000252508 | 09/10/2023 | 60503 |
| AWF4F35 | 284610M000252449 | 08/10/2023 | 60503 |
| AWK6A09 | 284610M000252406 | 08/10/2023 | 60503 |
| AWS0823 | 284610M000252390 | 08/10/2023 | 60503 |
| AWT0555 | 284610M000252360 | 07/10/2023 | 60503 |
| AXA5296 | 284610M000252453 | 08/10/2023 | 60503 |
| AXE3B14 | 284610M000252350 | 07/10/2023 | 60503 |
| AXK0916 | 284610M000252441 | 08/10/2023 | 60503 |
| AXK2406 | 284610M000252517 | 10/10/2023 | 60503 |
| AXQ5A22 | 284610M000252435 | 08/10/2023 | 60503 |
| AXZ6636 | 284610M000252511 | 09/10/2023 | 60503 |
| AYM8H97 | 284610M000252472 | 08/10/2023 | 60503 |
| AYY1E85 | 284610M000252510 | 10/10/2023 | 60503 |
| AYY3328 | 284610M000252484 | 08/10/2023 | 60503 |
| AZB3178 | 284610M000252459 | 08/10/2023 | 60503 |
| AZD2816 | 284610M000252534 | 10/10/2023 | 60503 |
| AZI3E79 | 284610M000252368 | 07/10/2023 | 60503 |
| AZJ9114 | 284610M000252383 | 07/10/2023 | 60503 |
| AZJ9D68 | 284610M000252451 | 08/10/2023 | 60503 |
| AZP1F93 | 284610M000252365 | 07/10/2023 | 60503 |
| BAL2309 | 284610M000252543 | 09/10/2023 | 60503 |
| BAM3498 | 284610M000252389 | 07/10/2023 | 60503 |
| BAO0D79 | 284610M000252544 | 09/10/2023 | 60503 |
| BAO0D79 | 284610M000252539 | 09/10/2023 | 60503 |
| BAP9H07 | 284610M000252392 | 08/10/2023 | 60503 |
| BAT0I96 | 284610M000252336 | 07/10/2023 | 60503 |
| BAT0I96 | 284610M000252333 | 07/10/2023 | 60503 |
| BAU6A48 | 284610M000252385 | 07/10/2023 | 60503 |
| BAU9G48 | 284610M000252537 | 09/10/2023 | 60503 |
| BBG6D36 | 284610M000252412 | 08/10/2023 | 60503 |
| BBG9F68 | 284610M000252464 | 08/10/2023 | 60503 |
| BBW9C21 | 284610M000252512 | 10/10/2023 | 60503 |
| BBY9G52 | 284610M000252503 | 09/10/2023 | 60503 |
| BCD6482 | 284610M000252528 | 10/10/2023 | 60503 |
| BCU5E93 | 284610M000252523 | 10/10/2023 | 60503 |
| BCV7I53 | 284610M000252485 | 09/10/2023 | 60503 |
| BCW4G12 | 284610M000252498 | 09/10/2023 | 60503 |
| BCX3D49 | 284610M000252359 | 07/10/2023 | 60503 |
| BDB4I11 | 284610M000252417 | 09/10/2023 | 60503 |
| BDE1D63 | 284610M000252521 | 10/10/2023 | 60503 |
| BDN5E25 | 284610M000252343 | 07/10/2023 | 60503 |
| BDN5E25 | 284610M000252444 | 08/10/2023 | 60503 |
| BDO9C27 | 284610M000252549 | 09/10/2023 | 60503 |
| BDW8F27 | 284610M000252401 | 08/10/2023 | 60503 |
| BDY5D75 | 284610M000252342 | 07/10/2023 | 60503 |
| BEL3G87 | 284610M000252462 | 08/10/2023 | 60503 |
| BEZ9J19 | 284610M000252352 | 07/10/2023 | 60503 |
| BVA5652 | 284610M000252398 | 08/10/2023 | 60503 |
| CAQ0399 | 284610M000252337 | 07/10/2023 | 60503 |
| CLQ8E99 | 284610M000252335 | 07/10/2023 | 60503 |
| CPW3285 | 284610M000252373 | 07/10/2023 | 60503 |
| CQX3J56 | 284610M000252348 | 07/10/2023 | 60503 |
| CYI7885 | 284610M000252442 | 08/10/2023 | 60503 |
| DFJ8192 | 284610M000252518 | 10/10/2023 | 60503 |
| DQR4D38 | 284610M000252428 | 07/10/2023 | 60503 |
| DSQ1424 | 284610M000252380 | 07/10/2023 | 60503 |
| DZF6706 | 284610M000252542 | 09/10/2023 | 60503 |
| EAD4131 | 284610M000252476 | 08/10/2023 | 60503 |
| EFG0217 | 284610M000252364 | 07/10/2023 | 60503 |
| EGC7937 | 284610M000252447 | 08/10/2023 | 60503 |
| EKA5C17 | 284610M000252468 | 08/10/2023 | 60503 |
| EKT8I85 | 284610M000252507 | 09/10/2023 | 60503 |
| ELS7354 | 284610M000252496 | 09/10/2023 | 60503 |
| ENA3615 | 284610M000252483 | 08/10/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000252372 | 07/10/2023 | 60503 |
| EWD4C83 | 284610M000252502 | 10/10/2023 | 60503 |
| EYC3F26 | 284610M000252369 | 07/10/2023 | 56732 |
| EZB2D60 | 284610M000252371 | 07/10/2023 | 60503 |
| FAL1926 | 284610M000252437 | 08/10/2023 | 60503 |
| FFJ0F55 | 284610M000252374 | 07/10/2023 | 60503 |
| FIA7E44 | 284610M000252545 | 09/10/2023 | 60503 |
| FJA9F77 | 284610M000252487 | 09/10/2023 | 60503 |
| FJV3D67 | 284610M000252419 | 09/10/2023 | 60503 |
| FNN0I90 | 284610M000252438 | 08/10/2023 | 60503 |
| FNV0B48 | 284610M000252407 | 08/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FOE5E40 | 284610M000252524 | 10/10/2023 | 60503 |
| FOY3I71 | 284610M000252375 | 07/10/2023 | 60503 |
| FVJ8B91 | 284610M000252516 | 09/10/2023 | 60503 |
| GCJ1E73 | 284610M000252415 | 09/10/2023 | 60503 |
| GCJ1E73 | 284610M000252403 | 08/10/2023 | 60503 |
| GFY6C66 | 284610M000252339 | 07/10/2023 | 60503 |
| GHK0530 | 284610M000252514 | 10/10/2023 | 60503 |
| GTH7A37 | 284610M000252363 | 07/10/2023 | 56732 |
| GTH7A37 | 284610M000252376 | 07/10/2023 | 60503 |
| GWX8A53 | 284610M000252474 | 08/10/2023 | 60503 |
| HWW1891 | 284610M000252499 | 09/10/2023 | 60503 |
| IMI8420 | 284610M000252379 | 07/10/2023 | 60503 |
| IPE1A13 | 284610M000252458 | 08/10/2023 | 60503 |
| ISV3F44 | 284610M000252460 | 08/10/2023 | 60503 |
| IUS6D41 | 284610M000252515 | 10/10/2023 | 60503 |
| JFT3J70 | 284610M000252526 | 10/10/2023 | 60503 |
| JGY4574 | 284610M000252388 | 07/10/2023 | 60503 |
| KFK8982 | 284610M000252356 | 07/10/2023 | 60503 |
| KJU5D43 | 284610M000252362 | 07/10/2023 | 60503 |
| LBG9B36 | 284610M000252463 | 08/10/2023 | 60503 |
| LCL8952 | 284610M000252450 | 08/10/2023 | 60503 |
| LCW8727 | 284610M000252426 | 09/10/2023 | 60503 |
| LPF0A30 | 284610M000252454 | 08/10/2023 | 60503 |
| LPL0157 | 284610M000252394 | 08/10/2023 | 60503 |
| LXY8315 | 284610M000252344 | 07/10/2023 | 60503 |
| MAJ6050 | 284610M000252466 | 08/10/2023 | 60503 |
| MCI1577 | 284610M000252432 | 08/10/2023 | 60503 |
| MDH1365 | 284610M000252387 | 07/10/2023 | 60503 |
| MKG0779 | 284610M000252480 | 08/10/2023 | 60503 |
| NYF1F74 | 284610M000252384 | 07/10/2023 | 60503 |
| OMA5297 | 284610M000252400 | 08/10/2023 | 60503 |
| OOV9049 | 284610M000252490 | 09/10/2023 | 60503 |
| OVE5E11 | 284610M000252457 | 08/10/2023 | 60503 |
| PVF0A57 | 284610M000252378 | 07/10/2023 | 60503 |
| PYG6I76 | 284610M000252397 | 08/10/2023 | 60503 |
| PYV7C56 | 284610M000252477 | 08/10/2023 | 60503 |
| QIK9B38 | 284610M000252349 | 07/10/2023 | 60503 |
| QQR6H63 | 284610M000252491 | 09/10/2023 | 56732 |
| QUO3F98 | 284610M000252409 | 08/10/2023 | 60503 |
| QUV1D35 | 284610M000252455 | 08/10/2023 | 60503 |
| QXX9A77 | 284610M000252440 | 08/10/2023 | 60503 |
| RAB7H09 | 284610M000252422 | 09/10/2023 | 60503 |
| RDX3F12 | 284610M000252470 | 08/10/2023 | 60503 |
| RHA3F66 | 284610M000252500 | 09/10/2023 | 60503 |
| RHC4F64 | 284610M000252427 | 07/10/2023 | 60503 |
| RHG9B68 | 284610M000252354 | 07/10/2023 | 60503 |
| RHZ2D73 | 284610M000252402 | 08/10/2023 | 60503 |
| RXL0E30 | 284610M000252501 | 09/10/2023 | 60503 |
| SDP3C82 | 284610M000252370 | 07/10/2023 | 60503 |
| SDQ2D73 | 284610M000252533 | 10/10/2023 | 60503 |
| SDX0H66 | 284610M000252421 | 09/10/2023 | 60503 |
| SEA3G98 | 284610M000252355 | 07/10/2023 | 60503 |
| SEB5I04 | 284610M000252538 | 09/10/2023 | 60503 |
| SEH8F87 | 284610M000252446 | 08/10/2023 | 60503 |
| SEK6H76 | 284610M000252494 | 09/10/2023 | 60503 |
| SEM0C82 | 284610M000252391 | 08/10/2023 | 60503 |
| SER1H09 | 284610M000252522 | 10/10/2023 | 60503 |
| SEU9E76 | 284610M000252548 | 09/10/2023 | 60503 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**63FABD31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA 127082

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/12/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAP2C54 | 284610M000252608 | 11/10/2023 | 60503 |
| AAV3120 | 284610M000252615 | 11/10/2023 | 60503 |
| ABE0G09 | 284610M000252828 | 12/10/2023 | 60503 |
| ABL1H86 | 284610M000252603 | 11/10/2023 | 60503 |
| ABN1978 | 284610M000252617 | 11/10/2023 | 60503 |
| ABT3939 | 284610M000252566 | 10/10/2023 | 60503 |
| ABW7I81 | 284610M000252722 | 11/10/2023 | 60503 |
| ACK3073 | 284610M000252762 | 12/10/2023 | 60503 |
| ADX9D15 | 284610M000252843 | 13/10/2023 | 60503 |
| AEH3187 | 284610M000252790 | 12/10/2023 | 60503 |
| AEK3052 | 284610M000252568 | 10/10/2023 | 60503 |
| AEU5989 | 284610M000252741 | 12/10/2023 | 60503 |
| AFE3B11 | 284610M000252635 | 11/10/2023 | 60503 |
| AFH2D65 | 284610M000252562 | 10/10/2023 | 60503 |
| AFW8684 | 284610M000252637 | 11/10/2023 | 60503 |
| AFW8684 | 284610M000252720 | 11/10/2023 | 60503 |
| AGH3973 | 284610M000252616 | 11/10/2023 | 60503 |
| AGV6056 | 284610M000252789 | 12/10/2023 | 60503 |
| AGZ9552 | 284610M000252797 | 12/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AHA1930 | 284610M000252557 | 10/10/2023 | 56732 |
| AHA4J67 | 284610M000252647 | 11/10/2023 | 56732 |
| AHE4583 | 284610M000252623 | 11/10/2023 | 60503 |
| AHF2370 | 284610M000252730 | 12/10/2023 | 60503 |
| AHL7A74 | 284610M000252701 | 11/10/2023 | 60503 |
| AHM0070 | 284610M000252799 | 12/10/2023 | 60503 |
| AHR3205 | 284610M000252852 | 13/10/2023 | 60503 |
| AHY4A35 | 284610M000252658 | 11/10/2023 | 60503 |
| AID4956 | 284610M000252801 | 12/10/2023 | 60503 |
| AID8362 | 284610M000252553 | 10/10/2023 | 60503 |
| AIF2E88 | 284610M000252564 | 10/10/2023 | 60503 |
| AIF9778 | 284610M000252618 | 11/10/2023 | 60503 |
| AIN9H31 | 284610M000252565 | 10/10/2023 | 60503 |
| AIO6I85 | 284610M000252724 | 11/10/2023 | 60503 |
| AIR9861 | 284610M000252683 | 11/10/2023 | 60503 |
| AIW2A32 | 284610M000252721 | 11/10/2023 | 60503 |
| AJQ4C61 | 284610M000252833 | 13/10/2023 | 60503 |
| AJV8473 | 284610M000252641 | 11/10/2023 | 60503 |
| AJY0037 | 284610M000252652 | 11/10/2023 | 60503 |
| AJY7E56 | 284610M000252831 | 13/10/2023 | 60503 |
| AJZ6674 | 284610M000252742 | 12/10/2023 | 60503 |
| AKC6268 | 284610M000252590 | 10/10/2023 | 60503 |
| AKG5A20 | 284610M000252591 | 10/10/2023 | 60503 |
| AKH1591 | 284610M000252689 | 11/10/2023 | 60503 |
| AKN7A97 | 284610M000252726 | 11/10/2023 | 60503 |
| AKW1120 | 284610M000252688 | 11/10/2023 | 60503 |
| ALB0C76 | 284610M000252694 | 11/10/2023 | 60503 |
| ALE4J47 | 284610M000252675 | 11/10/2023 | 60503 |
| ALF5B65 | 284610M000252774 | 12/10/2023 | 60503 |
| ALF7G92 | 284610M000252849 | 13/10/2023 | 60503 |
| ALH2654 | 284610M000252812 | 12/10/2023 | 60503 |
| ALR7458 | 284610M000252697 | 11/10/2023 | 60503 |
| ALR9987 | 284610M000252752 | 12/10/2023 | 60503 |
| ALU6871 | 284610M000252745 | 12/10/2023 | 60503 |
| ALY0B74 | 284610M000252791 | 12/10/2023 | 60503 |
| ALZ1744 | 284610M000252792 | 12/10/2023 | 60503 |
| AMA1862 | 284610M000252561 | 10/10/2023 | 60503 |
| AMA1A54 | 284610M000252785 | 12/10/2023 | 60503 |
| AMG4A69 | 284610M000252674 | 11/10/2023 | 60503 |
| AMI3J39 | 284610M000252804 | 12/10/2023 | 60503 |
| AMJ0355 | 284610M000252645 | 11/10/2023 | 60503 |
| AMJ0355 | 284610M000252649 | 11/10/2023 | 60503 |
| AMR5224 | 284610M000252572 | 10/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000252738 | 12/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000252734 | 12/10/2023 | 60503 |
| ANF1788 | 284610M000252563 | 10/10/2023 | 60503 |
| ANJ6859 | 284610M000252656 | 11/10/2023 | 60503 |
| AOC1I32 | 284610M000252821 | 12/10/2023 | 60503 |
| AOF2423 | 284610M000252622 | 11/10/2023 | 60503 |
| AOH3458 | 284610M000252735 | 12/10/2023 | 60503 |
| AOL8I17 | 284610M000252855 | 13/10/2023 | 60503 |
| AOM0397 | 284610M000252699 | 11/10/2023 | 60503 |
| AOO6717 | 284610M000252806 | 12/10/2023 | 60503 |
| AOQ2G29 | 284610M000252691 | 11/10/2023 | 60503 |
| AOV6580 | 284610M000252838 | 13/10/2023 | 60503 |
| APF8115 | 284610M000252808 | 12/10/2023 | 60503 |
| APP2369 | 284610M000252595 | 11/10/2023 | 60503 |
| APP2937 | 284610M000252682 | 11/10/2023 | 60503 |
| APP2937 | 284610M000252567 | 10/10/2023 | 60503 |
| APP2937 | 284610M000252681 | 11/10/2023 | 60503 |
| APT9197 | 284610M000252660 | 11/10/2023 | 60503 |
| APT9197 | 284610M000252692 | 11/10/2023 | 60503 |
| APU6G26 | 284610M000252718 | 11/10/2023 | 60503 |
| APU7358 | 284610M000252861 | 13/10/2023 | 60503 |
| APX7A03 | 284610M000252809 | 12/10/2023 | 60503 |
| AQE5E62 | 284610M000252643 | 11/10/2023 | 60503 |
| AQE5E62 | 284610M000252715 | 11/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000252758 | 12/10/2023 | 60503 |
| AQH8410 | 284610M000252599 | 11/10/2023 | 60503 |
| AQH9030 | 284610M000252631 | 11/10/2023 | 60503 |
| AQX4419 | 284610M000252554 | 09/10/2023 | 60503 |
| AQY2H70 | 284610M000252583 | 10/10/2023 | 60503 |
| ARG3650 | 284610M000252627 | 11/10/2023 | 60503 |
| ARI5664 | 284610M000252766 | 12/10/2023 | 60503 |
| ARI8722 | 284610M000252777 | 12/10/2023 | 60503 |
| ARI8722 | 284610M000252795 | 12/10/2023 | 60503 |
| ARK0G43 | 284610M000252788 | 12/10/2023 | 60503 |
| ARZ0766 | 284610M000252666 | 11/10/2023 | 60503 |
| ARZ9866 | 284610M000252703 | 11/10/2023 | 60503 |
| ASB4232 | 284610M000252746 | 12/10/2023 | 60503 |
| ASD1821 | 284610M000252653 | 11/10/2023 | 60503 |
| ASH9A62 | 284610M000252552 | 09/10/2023 | 56732 |
| ASL9J40 | 284610M000252796 | 12/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000252571 | 10/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000252576 | 10/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000252684 | 11/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000252577 | 10/10/2023 | 60503 |
| ASM0651 | 284610M000252629 | 11/10/2023 | 60503 |
| ASR7030 | 284610M000252848 | 13/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASR7030 | 284610M000252845 | 13/10/2023 | 60503 |
| ASS6C03 | 284610M000252723 | 11/10/2023 | 60503 |
| ASX2699 | 284610M000252651 | 11/10/2023 | 60503 |
| ATA9I98 | 284610M000252841 | 13/10/2023 | 60503 |
| ATL3471 | 284610M000252659 | 11/10/2023 | 60503 |
| ATL7I49 | 284610M000252819 | 12/10/2023 | 60503 |
| ATM4566 | 284610M000252582 | 10/10/2023 | 60503 |
| ATN7469 | 284610M000252739 | 12/10/2023 | 60503 |
| ATU3C00 | 284610M000252837 | 13/10/2023 | 60503 |
| ATW2979 | 284610M000252620 | 11/10/2023 | 60503 |
| AUG1546 | 284610M000252826 | 12/10/2023 | 60503 |
| AUI8918 | 284610M000252853 | 13/10/2023 | 60503 |
| AUI8918 | 284610M000252844 | 13/10/2023 | 60503 |
| AUK5B46 | 284610M000252787 | 12/10/2023 | 60503 |
| AUL6H10 | 284610M000252840 | 13/10/2023 | 60503 |
| AUP8485 | 284610M000252690 | 11/10/2023 | 60503 |
| AUU3D78 | 284610M000252860 | 13/10/2023 | 60503 |
| AUY9B08 | 284610M000252749 | 12/10/2023 | 60503 |
| AUZ2596 | 284610M000252847 | 13/10/2023 | 60503 |
| AVD2466 | 284610M000252602 | 11/10/2023 | 60503 |
| AVD6452 | 284610M000252594 | 11/10/2023 | 60503 |
| AVG7I55 | 284610M000252780 | 12/10/2023 | 60503 |
| AWF4F39 | 284610M000252711 | 11/10/2023 | 56732 |
| AWH7433 | 284610M000252556 | 10/10/2023 | 60503 |
| AWH7433 | 284610M000252857 | 13/10/2023 | 60503 |
| AWI2C47 | 284610M000252585 | 10/10/2023 | 60503 |
| AWI7E63 | 284610M000252648 | 11/10/2023 | 56732 |
| AWJ1737 | 284610M000252751 | 12/10/2023 | 60503 |
| AWT4805 | 284610M000252839 | 13/10/2023 | 60503 |
| AWV0E13 | 284610M000252708 | 11/10/2023 | 60503 |
| AWV9B38 | 284610M000252578 | 10/10/2023 | 60503 |
| AXG4134 | 284610M000252712 | 11/10/2023 | 60503 |
| AXJ2J93 | 284610M000252638 | 11/10/2023 | 60503 |
| AXK0916 | 284610M000252706 | 11/10/2023 | 60503 |
| AXM7535 | 284610M000252551 | 09/10/2023 | 56732 |
| AXN7502 | 284610M000252759 | 12/10/2023 | 60503 |
| AXR1098 | 284610M000252768 | 12/10/2023 | 60503 |
| AXR4266 | 284610M000252636 | 11/10/2023 | 60503 |
| AXY2591 | 284610M000252584 | 10/10/2023 | 60503 |
| AXZ7268 | 284610M000252807 | 12/10/2023 | 60503 |
| AYD4161 | 284610M000252679 | 11/10/2023 | 60503 |
| AYP3257 | 284610M000252815 | 12/10/2023 | 60503 |
| AZA2572 | 284610M000252800 | 12/10/2023 | 60503 |
| AZH9F86 | 284610M000252813 | 12/10/2023 | 60503 |
| AZI6721 | 284610M000252570 | 10/10/2023 | 60503 |
| AZM9B51 | 284610M000252740 | 12/10/2023 | 60503 |
| AZO6953 | 284610M000252640 | 11/10/2023 | 60503 |
| AZU2934 | 284610M000252716 | 11/10/2023 | 60503 |
| BAB5E67 | 284610M000252550 | 09/10/2023 | 60503 |
| BAC2H02 | 284610M000252639 | 11/10/2023 | 60503 |
| BAG7G09 | 284610M000252784 | 12/10/2023 | 60503 |
| BAO0D79 | 284610M000252664 | 11/10/2023 | 60503 |
| BAP9H07 | 284610M000252655 | 11/10/2023 | 60503 |
| BAS9604 | 284610M000252673 | 11/10/2023 | 60503 |
| BAV4976 | 284610M000252761 | 12/10/2023 | 60503 |
| BAY7037 | 284610M000252830 | 12/10/2023 | 60503 |
| BAZ8A57 | 284610M000252850 | 13/10/2023 | 60503 |
| BBA8341 | 284610M000252575 | 10/10/2023 | 60503 |
| BBE5985 | 284610M000252794 | 12/10/2023 | 60503 |
| BBI6F16 | 284610M000252606 | 11/10/2023 | 60503 |
| BBL3762 | 284610M000252824 | 12/10/2023 | 60503 |
| BBN1C54 | 284610M000252778 | 12/10/2023 | 60503 |
| BBS5B99 | 284610M000252668 | 11/10/2023 | 60503 |
| BCA2083 | 284610M000252731 | 12/10/2023 | 60503 |
| BCB3C83 | 284610M000252754 | 12/10/2023 | 60503 |
| BCB3C83 | 284610M000252737 | 12/10/2023 | 60503 |
| BCB6A27 | 284610M000252710 | 11/10/2023 | 56732 |
| BCE1A30 | 284610M000252832 | 13/10/2023 | 60503 |
| BCI6D05 | 284610M000252753 | 12/10/2023 | 60503 |
| BCY2I18 | 284610M000252614 | 11/10/2023 | 60503 |
| BDC3A65 | 284610M000252624 | 11/10/2023 | 60503 |
| BDC7J61 | 284610M000252650 | 11/10/2023 | 60503 |
| BDG9C82 | 284610M000252786 | 12/10/2023 | 60503 |
| BDH9F87 | 284610M000252829 | 12/10/2023 | 60503 |
| BDI9D77 | 284610M000252596 | 11/10/2023 | 60503 |
| BDO4C20 | 284610M000252619 | 11/10/2023 | 60503 |
| BDP1A70 | 284610M000252634 | 11/10/2023 | 60503 |
| BDS3B30 | 284610M000252798 | 12/10/2023 | 60503 |
| BEF1G17 | 284610M000252625 | 11/10/2023 | 60503 |
| BEG0J51 | 284610M000252818 | 12/10/2023 | 60503 |
| BEO0C42 | 284610M000252589 | 10/10/2023 | 60503 |
| BEP7E92 | 284610M000252669 | 11/10/2023 | 60503 |
| BEX0D27 | 284610M000252810 | 12/10/2023 | 60503 |
| BEY4G33 | 284610M000252604 | 11/10/2023 | 60503 |
| BJU4061 | 284610M000252842 | 13/10/2023 | 60503 |
| BNI0252 | 284610M000252573 | 10/10/2023 | 60503 |
| BNW2546 | 284610M000252856 | 13/10/2023 | 60503 |
| BPT6G19 | 284610M000252714 | 11/10/2023 | 60503 |
| BPZ9D68 | 284610M000252744 | 12/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BQE0C42 | 284610M000252686 | 11/10/2023 | 60503 |
| BSQ2709 | 284610M000252743 | 12/10/2023 | 60503 |
| BTE6947 | 284610M000252725 | 11/10/2023 | 60503 |
| BVU3778 | 284610M000252569 | 10/10/2023 | 60503 |
| CGA2961 | 284610M000252747 | 12/10/2023 | 60503 |
| CJD1412 | 284610M000252661 | 11/10/2023 | 60503 |
| CJJ1725 | 284610M000252558 | 10/10/2023 | 60503 |
| CJX7088 | 284610M000252672 | 11/10/2023 | 60503 |
| CLR9209 | 284610M000252587 | 10/10/2023 | 60503 |
| CLT0E05 | 284610M000252678 | 11/10/2023 | 60503 |
| CNV5029 | 284610M000252802 | 12/10/2023 | 60503 |
| CNW0601 | 284610M000252705 | 11/10/2023 | 60503 |
| CTC8J68 | 284610M000252776 | 12/10/2023 | 60503 |
| DAQ2J25 | 284610M000252680 | 11/10/2023 | 60503 |
| DAY2D89 | 284610M000252827 | 12/10/2023 | 60503 |
| DDI9781 | 284610M000252793 | 12/10/2023 | 60503 |
| DFC5332 | 284610M000252687 | 11/10/2023 | 60503 |
| DJG4754 | 284610M000252667 | 11/10/2023 | 60503 |
| DJO2G16 | 284610M000252748 | 12/10/2023 | 60503 |
| DNT0I61 | 284610M000252755 | 12/10/2023 | 60503 |
| DOD1150 | 284610M000252580 | 10/10/2023 | 60503 |
| DOT1H51 | 284610M000252676 | 11/10/2023 | 60503 |
| DPQ0H06 | 284610M000252781 | 12/10/2023 | 60503 |
| DQP4524 | 284610M000252586 | 10/10/2023 | 60503 |
| DVZ0784 | 284610M000252764 | 12/10/2023 | 60503 |
| DWS2375 | 284610M000252823 | 12/10/2023 | 60503 |
| EAF7G58 | 284610M000252626 | 11/10/2023 | 60503 |
| EFE7049 | 284610M000252771 | 12/10/2023 | 60503 |
| EGE7750 | 284610M000252662 | 11/10/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000252555 | 10/10/2023 | 60503 |
| ERJ1H60 | 284610M000252657 | 11/10/2023 | 60503 |
| EXB2E61 | 284610M000252757 | 12/10/2023 | 60503 |
| EXE5D04 | 284610M000252816 | 12/10/2023 | 60503 |
| EYL5605 | 284610M000252756 | 12/10/2023 | 60503 |
| EZJ7D39 | 284610M000252803 | 12/10/2023 | 60503 |
| FAY1550 | 284610M000252632 | 11/10/2023 | 60503 |
| FAY1569 | 284610M000252644 | 11/10/2023 | 60503 |
| FGS2G55 | 284610M000252642 | 11/10/2023 | 56732 |
| FHU7F37 | 284610M000252612 | 11/10/2023 | 60503 |
| FJF0H46 | 284610M000252836 | 13/10/2023 | 60503 |
| FLI5A95 | 284610M000252633 | 11/10/2023 | 60503 |
| FNJ8D75 | 284610M000252613 | 11/10/2023 | 60503 |
| FVW5J50 | 284610M000252581 | 10/10/2023 | 60503 |
| GCJ1E73 | 284610M000252859 | 13/10/2023 | 60503 |
| GDM4A44 | 284610M000252835 | 13/10/2023 | 60503 |
| GFI9390 | 284610M000252854 | 13/10/2023 | 60503 |
| GHN2F64 | 284610M000252709 | 11/10/2023 | 60503 |
| HGC4E76 | 284610M000252779 | 12/10/2023 | 60503 |
| HGG6J25 | 284610M000252770 | 12/10/2023 | 60503 |
| HGN6A34 | 284610M000252783 | 12/10/2023 | 60503 |
| HIJ2756 | 284610M000252817 | 12/10/2023 | 60503 |
| HMJ6345 | 284610M000252822 | 12/10/2023 | 60503 |
| HRN4D53 | 284610M000252598 | 11/10/2023 | 60503 |
| HTA1C28 | 284610M000252693 | 11/10/2023 | 60503 |
| IHC1278 | 284610M000252750 | 12/10/2023 | 60503 |
| IXW5H66 | 284610M000252670 | 11/10/2023 | 60503 |
| JKG7996 | 284610M000252825 | 12/10/2023 | 60503 |
| JLA3I99 | 284610M000252610 | 11/10/2023 | 60503 |
| JTB1033 | 284610M000252579 | 10/10/2023 | 60503 |
| KXM7A00 | 284610M000252601 | 11/10/2023 | 60503 |
| LOI2644 | 284610M000252560 | 10/10/2023 | 60503 |
| MBF0C51 | 284610M000252646 | 11/10/2023 | 60503 |
| MBQ3H52 | 284610M000252685 | 11/10/2023 | 60503 |
| MCC1B86 | 284610M000252846 | 13/10/2023 | 60503 |
| MCI1577 | 284610M000252772 | 12/10/2023 | 60503 |
| MCI1577 | 284610M000252858 | 13/10/2023 | 60503 |
| MCM6867 | 284610M000252665 | 11/10/2023 | 60503 |
| MDJ3I16 | 284610M000252654 | 11/10/2023 | 60503 |
| MGL3987 | 284610M000252609 | 11/10/2023 | 60503 |
| MRA2050 | 284610M000252574 | 10/10/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000252760 | 12/10/2023 | 60503 |
| NMU6G99 | 284610M000252677 | 11/10/2023 | 60503 |
| NRK4G41 | 284610M000252767 | 12/10/2023 | 60503 |
| OFE8A63 | 284610M000252733 | 12/10/2023 | 60503 |
| OKR1I25 | 284610M000252713 | 11/10/2023 | 60503 |
| ONV2C14 | 284610M000252728 | 12/10/2023 | 60503 |
| PBZ1424 | 284610M000252600 | 11/10/2023 | 60503 |
| PWC0F61 | 284610M000252607 | 11/10/2023 | 60503 |
| PZN8596 | 284610M000252621 | 11/10/2023 | 60503 |
| QBN3798 | 284610M000252700 | 11/10/2023 | 60503 |
| QCX5367 | 284610M000252805 | 12/10/2023 | 60503 |
| QDK8C53 | 284610M000252593 | 11/10/2023 | 60503 |
| QIP9937 | 284610M000252597 | 11/10/2023 | 60503 |
| QJK8339 | 284610M000252695 | 11/10/2023 | 60503 |
| QNC7J52 | 284610M000252696 | 11/10/2023 | 60503 |
| QOU8I39 | 284610M000252727 | 12/10/2023 | 60503 |
| QOY5D36 | 284610M000252811 | 12/10/2023 | 60503 |
| QQA0D09 | 284610M000252592 | 11/10/2023 | 60503 |
| QUG3J21 | 284610M000252702 | 11/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QUQ0C32 | 284610M000252704 | 11/10/2023 | 60503 |
| QWV3D51 | 284610M000252814 | 12/10/2023 | 60503 |
| RHI9I92 | 284610M000252717 | 11/10/2023 | 60503 |
| RHT3J21 | 284610M000252628 | 11/10/2023 | 60503 |
| RHV7B15 | 284610M000252820 | 12/10/2023 | 60503 |
| RHY8A82 | 284610M000252605 | 11/10/2023 | 60503 |
| RKW0J77 | 284610M000252782 | 12/10/2023 | 60503 |
| RMP0E67 | 284610M000252765 | 12/10/2023 | 60503 |
| RMV8C14 | 284610M000252630 | 11/10/2023 | 60503 |
| RTG9B35 | 284610M000252707 | 11/10/2023 | 60503 |
| RWH1G34 | 284610M000252851 | 13/10/2023 | 60503 |
| SDP0J60 | 284610M000252769 | 12/10/2023 | 60503 |
| SDP3J79 | 284610M000252671 | 11/10/2023 | 60503 |
| SDU1F64 | 284610M000252698 | 11/10/2023 | 60503 |
| SEC8A26 | 284610M000252729 | 12/10/2023 | 60503 |
| SEE3I90 | 284610M000252611 | 11/10/2023 | 60503 |
| SEF4J50 | 284610M000252559 | 10/10/2023 | 60503 |
| SEF6H93 | 284610M000252663 | 11/10/2023 | 60503 |
| SEI8H74 | 284610M000252719 | 11/10/2023 | 60503 |
| SEN0G48 | 284610M000252732 | 12/10/2023 | 60503 |
| SEQ6F81 | 284610M000252763 | 12/10/2023 | 60503 |
| SET9H42 | 284610M000252588 | 10/10/2023 | 60503 |
| SIJ8A93 | 284610M000252736 | 12/10/2023 | 60503 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**DF99852A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA 127270

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/12/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA8438 | 284610M000253162 | 15/10/2023 | 60503 |
| AAE2J13 | 284610M000252984 | 14/10/2023 | 60503 |
| AAP2C54 | 284610M000253546 | 19/10/2023 | 60503 |
| AAW2D92 | 284610M000253486 | 18/10/2023 | 60503 |
| AAW2D92 | 284610M000253487 | 18/10/2023 | 60503 |
| AAW2D92 | 284610M000253499 | 18/10/2023 | 60503 |
| AAZ4G46 | 284610M000253028 | 14/10/2023 | 60503 |
| ABJ0020 | 284610M000253561 | 19/10/2023 | 60503 |
| ABJ5H62 | 284610M000253114 | 15/10/2023 | 60503 |
| ABQ1C11 | 284610M000253201 | 16/10/2023 | 56732 |
| ACP9B54 | 284610M000253145 | 15/10/2023 | 60503 |
| ACU1D54 | 284610M000253246 | 17/10/2023 | 60503 |
| ADA5J83 | 284610M000253286 | 17/10/2023 | 60503 |
| ADD0645 | 284610M000253031 | 14/10/2023 | 60503 |
| ADM7413 | 284610M000252964 | 14/10/2023 | 60503 |
| ADQ1085 | 284610M000253047 | 14/10/2023 | 60503 |
| ADS5278 | 284610M000253482 | 18/10/2023 | 60503 |
| ADX0B14 | 284610M000253565 | 19/10/2023 | 60503 |
| AEC2432 | 284610M000253441 | 18/10/2023 | 60503 |
| AEC2432 | 284610M000253401 | 18/10/2023 | 60503 |
| AEH3187 | 284610M000253004 | 14/10/2023 | 60503 |
| AEH3187 | 284610M000253206 | 16/10/2023 | 60503 |
| AEH8654 | 284610M000253156 | 15/10/2023 | 60503 |
| AES7I08 | 284610NIC0022484 | 14/10/2023 | 50020 |
| AFI7411 | 284610M000253235 | 16/10/2023 | 60503 |
| AFK9639 | 284610M000253260 | 17/10/2023 | 60503 |
| AFO2502 | 284610M000253101 | 15/10/2023 | 60503 |
| AFS9J84 | 284610M000253255 | 17/10/2023 | 60503 |
| AFX9609 | 284610M000253128 | 15/10/2023 | 60503 |
| AFX9J95 | 284610NIC0022546 | 14/10/2023 | 50020 |
| AFY6028 | 284610M000252943 | 13/10/2023 | 60503 |
| AGB5417 | 284610M000253303 | 16/10/2023 | 60503 |
| AGD5129 | 284610M000253105 | 15/10/2023 | 60503 |
| AGE4H86 | 284610M000253538 | 19/10/2023 | 60503 |
| AGE4H86 | 284610M000253587 | 19/10/2023 | 60503 |
| AGE4H86 | 284610M000253307 | 16/10/2023 | 60503 |
| AGL9B16 | 284610M000253006 | 14/10/2023 | 60503 |
| AGR0G17 | 284610M000252906 | 13/10/2023 | 60503 |
| AGW7004 | 284610M000253250 | 17/10/2023 | 60503 |
| AGZ9552 | 284610M000253282 | 17/10/2023 | 60503 |
| AHA9432 | 284610M000253390 | 17/10/2023 | 60503 |
| AHB9I10 | 284610M000253183 | 16/10/2023 | 60503 |
| AHJ9567 | 284610M000252992 | 14/10/2023 | 60503 |
| AHM0070 | 284610M000253074 | 15/10/2023 | 60503 |
| AHN6281 | 284610M000253489 | 18/10/2023 | 60503 |
| AHO1691 | 284610M000253496 | 18/10/2023 | 60503 |
| AHS4179 | 284610M000253422 | 18/10/2023 | 60503 |
| AHT7310 | 284610M000252974 | 14/10/2023 | 60503 |
| AHT9698 | 284610M000252941 | 14/10/2023 | 60503 |
| AHX8808 | 284610M000253080 | 15/10/2023 | 60503 |
| AHZ2837 | 284610M000253553 | 19/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AIA5062 | 284610M000253495 | 18/10/2023 | 60503 |
| AIC7370 | 284610M000253258 | 17/10/2023 | 60503 |
| AID4956 | 284610M000253127 | 15/10/2023 | 60503 |
| AIK5J49 | 284610M000253311 | 17/10/2023 | 56732 |
| AIO3795 | 284610M000253289 | 17/10/2023 | 60503 |
| AIR6757 | 284610M000253093 | 15/10/2023 | 60503 |
| AIX8232 | 284610M000253106 | 15/10/2023 | 60503 |
| AIZ1528 | 284610M000253102 | 15/10/2023 | 60503 |
| AJJ7G16 | 284610M000253465 | 18/10/2023 | 60503 |
| AJM2B69 | 284610M000253032 | 14/10/2023 | 60503 |
| AJM6665 | 284610M000253331 | 17/10/2023 | 56732 |
| AJM9F22 | 284610M000252889 | 13/10/2023 | 60503 |
| AJR7855 | 284610M000253193 | 16/10/2023 | 60503 |
| AJT8051 | 284610M000253247 | 16/10/2023 | 60503 |
| AJT8051 | 284610M000253493 | 18/10/2023 | 60503 |
| AJU9E40 | 284610M000252927 | 13/10/2023 | 60503 |
| AJW2H30 | 284610M000253380 | 17/10/2023 | 60503 |
| AJX0357 | 284610M000253223 | 17/10/2023 | 60503 |
| AJX0357 | 284610M000252862 | 13/10/2023 | 60503 |
| AJX5H28 | 284610M000253581 | 19/10/2023 | 60503 |
| AJX5H28 | 284610M000253108 | 15/10/2023 | 60503 |
| AKD4101 | 284610M000253413 | 17/10/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000253097 | 15/10/2023 | 60503 |
| AKE6377 | 284610M000253007 | 14/10/2023 | 60503 |
| AKG4950 | 284610M000253536 | 19/10/2023 | 60503 |
| AKH8A70 | 284610M000253424 | 18/10/2023 | 60503 |
| AKJ9J45 | 284610M000253152 | 15/10/2023 | 60503 |
| AKL5632 | 284610M000253300 | 16/10/2023 | 60503 |
| AKO4260 | 284610M000253539 | 19/10/2023 | 60503 |
| AKO6240 | 284610M000253524 | 19/10/2023 | 60503 |
| AKP0H86 | 284610M000252904 | 13/10/2023 | 60503 |
| AKT4172 | 284610M000253151 | 15/10/2023 | 60503 |
| AKU2H73 | 284610M000252920 | 13/10/2023 | 60503 |
| AKZ9F04 | 284610M000253061 | 15/10/2023 | 60503 |
| ALA4J12 | 284610M000253519 | 18/10/2023 | 60503 |
| ALA5194 | 284610M000253161 | 15/10/2023 | 60503 |
| ALA5H49 | 284610M000253566 | 19/10/2023 | 60503 |
| ALB2956 | 284610M000253143 | 15/10/2023 | 60503 |
| ALB2B69 | 284610M000253187 | 16/10/2023 | 60503 |
| ALB3197 | 284610M000253450 | 18/10/2023 | 60503 |
| ALE0594 | 284610M000253556 | 19/10/2023 | 60503 |
| ALE5301 | 284610M000253121 | 15/10/2023 | 60503 |
| ALG9571 | 284610M000253442 | 18/10/2023 | 60503 |
| ALJ9362 | 284610M000253346 | 16/10/2023 | 60503 |
| ALL4370 | 284610M000253058 | 15/10/2023 | 60503 |
| ALM8490 | 284610M000253224 | 16/10/2023 | 60503 |
| ALO4A71 | 284610M000253063 | 15/10/2023 | 60503 |
| ALQ3E16 | 284610M000253432 | 18/10/2023 | 60503 |
| ALS3433 | 284610M000253554 | 19/10/2023 | 60503 |
| ALT1E89 | 284610M000252982 | 14/10/2023 | 60503 |
| ALV4392 | 284610M000253067 | 15/10/2023 | 60503 |
| ALY2H35 | 284610M000253037 | 14/10/2023 | 60503 |
| ALZ1744 | 284610M000253340 | 16/10/2023 | 60503 |
| ALZ1744 | 284610M000253437 | 18/10/2023 | 60503 |
| ALZ1744 | 284610M000253216 | 17/10/2023 | 60503 |
| ALZ1744 | 284610M000253218 | 17/10/2023 | 60503 |
| ALZ1744 | 284610M000253443 | 18/10/2023 | 60503 |
| AMA1862 | 284610M000253477 | 17/10/2023 | 60503 |
| AMA1E71 | 284610M000253111 | 15/10/2023 | 60503 |
| AMB2F08 | 284610M000253533 | 19/10/2023 | 60503 |
| AMG4A69 | 284610M000252980 | 14/10/2023 | 60503 |
| AMG4A69 | 284610M000253040 | 14/10/2023 | 60503 |
| AMH6805 | 284610M000252888 | 13/10/2023 | 60503 |
| AMH9474 | 284610M000253259 | 17/10/2023 | 60503 |
| AMJ0355 | 284610M000253213 | 16/10/2023 | 60503 |
| AMJ3E73 | 284610M000253472 | 18/10/2023 | 60503 |
| AMM6987 | 284610M000253555 | 19/10/2023 | 60503 |
| AMM8E38 | 284610M000253076 | 15/10/2023 | 60503 |
| AMN5633 | 284610M000253449 | 18/10/2023 | 60503 |
| AMP1751 | 284610NIC0022491 | 14/10/2023 | 50020 |
| AMP4857 | 284610M000252873 | 13/10/2023 | 60503 |
| AMR5224 | 284610M000253334 | 17/10/2023 | 60503 |
| AMT6465 | 284610M000253273 | 17/10/2023 | 60503 |
| AMT7004 | 284610M000252918 | 13/10/2023 | 60503 |
| AMT7004 | 284610M000253494 | 18/10/2023 | 60503 |
| AMT7004 | 284610NIC0022506 | 14/10/2023 | 50020 |
| AMU0F63 | 284610M000253256 | 17/10/2023 | 60503 |
| AMU5195 | 284610M000253474 | 18/10/2023 | 60503 |
| AMW8J64 | 284610M000253018 | 14/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000252950 | 14/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000253478 | 18/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000253563 | 19/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000253056 | 15/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000253055 | 15/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000253355 | 17/10/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000253549 | 19/10/2023 | 60503 |
| AMX7749 | 284610M000253274 | 16/10/2023 | 60503 |
| AMY6268 | 284610M000253514 | 18/10/2023 | 60503 |
| ANF1788 | 284610M000253180 | 16/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANF1788 | 284610M000252867 | 13/10/2023 | 60503 |
| ANK9J96 | 284610NIC0022549 | 14/10/2023 | 50020 |
| ANM2369 | 284610M000253402 | 18/10/2023 | 60503 |
| ANP8336 | 284610M000253523 | 19/10/2023 | 60503 |
| ANQ5121 | 284610M000253356 | 17/10/2023 | 60503 |
| ANS7261 | 284610M000253226 | 16/10/2023 | 60503 |
| ANW2369 | 284610M000253071 | 15/10/2023 | 60503 |
| ANW2369 | 284610M000253360 | 17/10/2023 | 60503 |
| ANW2379 | 284610M000252966 | 14/10/2023 | 60503 |
| ANZ2269 | 284610M000253560 | 19/10/2023 | 60503 |
| ANZ2269 | 284610M000252870 | 13/10/2023 | 60503 |
| ANZ2269 | 284610M000252872 | 13/10/2023 | 60503 |
| ANZ2269 | 284610M000253263 | 17/10/2023 | 60503 |
| ANZ2269 | 284610M000253228 | 17/10/2023 | 60503 |
| ANZ2269 | 284610M000253349 | 17/10/2023 | 60503 |
| AOA9100 | 284610M000253191 | 16/10/2023 | 60503 |
| AOF2423 | 284610M000253398 | 18/10/2023 | 60503 |
| AOG1771 | 284610M000253304 | 16/10/2023 | 60503 |
| AOH0711 | 284610M000253200 | 16/10/2023 | 60503 |
| AOJ1343 | 284610M000253315 | 17/10/2023 | 60503 |
| AOL1A46 | 284610M000253508 | 18/10/2023 | 60503 |
| AOL1B15 | 284610NIC0022480 | 14/10/2023 | 50020 |
| AOL3G88 | 284610M000253033 | 14/10/2023 | 60503 |
| AOM1J67 | 284610M000253155 | 15/10/2023 | 60503 |
| AON4A90 | 284610M000253125 | 15/10/2023 | 60503 |
| AOQ9948 | 284610M000253457 | 18/10/2023 | 60503 |
| AOQ9948 | 284610M000253512 | 18/10/2023 | 60503 |
| AOR1H81 | 284610M000253262 | 17/10/2023 | 60503 |
| AOR3414 | 284610M000253147 | 15/10/2023 | 60503 |
| AOU1H28 | 284610M000253095 | 15/10/2023 | 60503 |
| AOU5688 | 284610M000253197 | 16/10/2023 | 60503 |
| AOU5E90 | 284610M000252968 | 14/10/2023 | 60503 |
| AOV6334 | 284610M000253268 | 16/10/2023 | 60503 |
| APA3526 | 284610M000253293 | 17/10/2023 | 60503 |
| APA7H57 | 284610M000253136 | 15/10/2023 | 60503 |
| APC1H69 | 284610M000252936 | 13/10/2023 | 60503 |
| APC9146 | 284610M000253220 | 17/10/2023 | 60503 |
| APF5195 | 284610M000253359 | 17/10/2023 | 60503 |
| APF6477 | 284610M000253038 | 14/10/2023 | 60503 |
| APF6477 | 284610M000253163 | 15/10/2023 | 60503 |
| APF8115 | 284610M000253150 | 15/10/2023 | 60503 |
| APH2D27 | 284610M000253517 | 18/10/2023 | 60503 |
| APJ6579 | 284610M000253261 | 17/10/2023 | 60503 |
| APK1669 | 284610M000252996 | 14/10/2023 | 60503 |
| APM9745 | 284610M000252881 | 13/10/2023 | 60503 |
| APP2937 | 284610M000253467 | 18/10/2023 | 60503 |
| APP2937 | 284610M000253272 | 16/10/2023 | 60503 |
| APT9197 | 284610M000253484 | 18/10/2023 | 60503 |
| APU1821 | 284610M000253285 | 16/10/2023 | 60503 |
| APU7358 | 284610M000252863 | 13/10/2023 | 60503 |
| APU7358 | 284610M000252979 | 14/10/2023 | 60503 |
| APU7358 | 284610M000252891 | 13/10/2023 | 60503 |
| APU7358 | 284610M000253444 | 18/10/2023 | 60503 |
| APU7358 | 284610M000253088 | 15/10/2023 | 60503 |
| APV9388 | 284610M000253425 | 18/10/2023 | 60503 |
| APX8D66 | 284610M000253567 | 19/10/2023 | 60503 |
| APY7I45 | 284610M000253530 | 19/10/2023 | 60503 |
| AQA4027 | 284610M000253107 | 15/10/2023 | 60503 |
| AQB9392 | 284610M000252869 | 13/10/2023 | 60503 |
| AQD6E17 | 284610M000253348 | 17/10/2023 | 60503 |
| AQE1634 | 284610M000252915 | 13/10/2023 | 60503 |
| AQE5E62 | 284610M000252894 | 13/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000252882 | 13/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000253012 | 14/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000253229 | 16/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000252865 | 13/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000253129 | 15/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000253326 | 16/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000252896 | 13/10/2023 | 60503 |
| AQE6278 | 284610M000253091 | 15/10/2023 | 60503 |
| AQF5159 | 284610M000253451 | 18/10/2023 | 56732 |
| AQJ4I12 | 284610M000253205 | 16/10/2023 | 60503 |
| AQK5220 | 284610M000253081 | 15/10/2023 | 60503 |
| AQK5272 | 284610M000253312 | 17/10/2023 | 60503 |
| AQK8177 | 284610M000253149 | 15/10/2023 | 60503 |
| AQM1B96 | 284610M000253458 | 18/10/2023 | 60503 |
| AQN5484 | 284610M000253301 | 16/10/2023 | 60503 |
| AQO3030 | 284610M000253280 | 16/10/2023 | 60503 |
| AQQ0399 | 284610M000253036 | 14/10/2023 | 60503 |
| AQQ5101 | 284610M000253172 | 15/10/2023 | 60503 |
| AQQ7F00 | 284610M000253405 | 18/10/2023 | 60503 |
| AQR3507 | 284610M000253321 | 16/10/2023 | 60503 |
| AQS6976 | 284610M000253194 | 16/10/2023 | 60503 |
| AQU4I05 | 284610M000253086 | 15/10/2023 | 60503 |
| AQV8960 | 284610M000253575 | 19/10/2023 | 60503 |
| AQW8960 | 284610M000253378 | 18/10/2023 | 60503 |
| AQZ2965 | 284610M000253034 | 14/10/2023 | 60503 |
| AQZ8E54 | 284610M000253463 | 18/10/2023 | 60503 |
| ARF3056 | 284610M000253365 | 17/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARH9A91 | 284610M000252913 | 13/10/2023 | 60503 |
| ARI2927 | 284610M000253569 | 19/10/2023 | 60503 |
| ARI4968 | 284610M000253419 | 18/10/2023 | 56732 |
| ARK7G64 | 284610M000252954 | 14/10/2023 | 60503 |
| ARK7G64 | 284610M000253426 | 18/10/2023 | 60503 |
| ARL6A79 | 284610M000253275 | 16/10/2023 | 60503 |
| ARL8718 | 284610NIC0022540 | 14/10/2023 | 50020 |
| ARM3F76 | 284610M000253069 | 15/10/2023 | 60503 |
| ARM4E45 | 284610M000253110 | 15/10/2023 | 60503 |
| ARO0F26 | 284610M000253138 | 15/10/2023 | 60503 |
| ARQ5A87 | 284610M000253528 | 19/10/2023 | 60503 |
| ARS3J08 | 284610NIC0022495 | 14/10/2023 | 50020 |
| ARU5404 | 284610M000253490 | 18/10/2023 | 60503 |
| ARU5I24 | 284610M000253013 | 14/10/2023 | 60503 |
| ARW2393 | 284610M000252994 | 14/10/2023 | 60503 |
| ARY2559 | 284610M000253299 | 17/10/2023 | 60503 |
| ARZ3I04 | 284610M000253297 | 17/10/2023 | 60503 |
| ARZ3I04 | 284610M000253377 | 17/10/2023 | 60503 |
| ARZ8370 | 284610M000253492 | 18/10/2023 | 60503 |
| ASC4J63 | 284610NIC0022547 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASC5G14 | 284610M000253462 | 18/10/2023 | 60503 |
| ASD1821 | 284610M000253573 | 19/10/2023 | 60503 |
| ASD3C25 | 284610M000253322 | 16/10/2023 | 60503 |
| ASG1A96 | 284610M000252900 | 13/10/2023 | 60503 |
| ASG3923 | 284610M000252883 | 13/10/2023 | 56732 |
| ASH2F04 | 284610M000253590 | 19/10/2023 | 60503 |
| ASJ5E24 | 284610M000253534 | 19/10/2023 | 60503 |
| ASJ8353 | 284610M000253100 | 15/10/2023 | 60503 |
| ASJ8353 | 284610M000253158 | 15/10/2023 | 60503 |
| ASK6D74 | 284610M000253019 | 14/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022544 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022543 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022542 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610M000253023 | 14/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000253123 | 15/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022501 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610M000252962 | 14/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000253290 | 17/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000253288 | 17/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000253279 | 16/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022551 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610M000253267 | 16/10/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022522 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022505 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022503 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022533 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022532 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022531 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022530 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022529 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022527 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022525 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022524 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022523 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022521 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022520 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022519 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022518 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022517 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022515 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022512 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0022508 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASN2J10 | 284610M000253345 | 16/10/2023 | 60503 |
| ASO1538 | 284610NIC0022488 | 14/10/2023 | 50020 |
| ASP9389 | 284610M000253165 | 15/10/2023 | 60503 |
| ASR7030 | 284610M000253392 | 18/10/2023 | 60503 |
| ASU2F23 | 284610M000253241 | 16/10/2023 | 60503 |
| ASW2454 | 284610M000252951 | 14/10/2023 | 60503 |
| ASX2632 | 284610M000252921 | 13/10/2023 | 60503 |
| ASY3D08 | 284610M000253144 | 15/10/2023 | 60503 |
| ASY9434 | 284610M000252937 | 13/10/2023 | 60503 |
| ASY9434 | 284610M000253433 | 18/10/2023 | 60503 |
| ASZ2D08 | 284610M000253219 | 17/10/2023 | 60503 |
| ATC4358 | 284610M000253198 | 16/10/2023 | 60503 |
| ATH6E88 | 284610M000253325 | 16/10/2023 | 60503 |
| ATH9G60 | 284610M000253124 | 15/10/2023 | 60503 |
| ATI6735 | 284610M000253126 | 15/10/2023 | 60503 |
| ATJ9693 | 284610M000253562 | 19/10/2023 | 60503 |
| ATK2B43 | 284610M000252997 | 14/10/2023 | 60503 |
| ATK2B43 | 284610M000253118 | 15/10/2023 | 60503 |
| ATL6C87 | 284610M000252902 | 13/10/2023 | 60503 |
| ATM2G27 | 284610M000253480 | 18/10/2023 | 60503 |
| ATM8F14 | 284610M000253323 | 16/10/2023 | 60503 |
| ATO3H44 | 284610M000253319 | 16/10/2023 | 60503 |
| ATO8465 | 284610M000253052 | 14/10/2023 | 60503 |
| ATQ5152 | 284610M000253189 | 16/10/2023 | 60503 |
| ATQ8179 | 284610M000253320 | 16/10/2023 | 60503 |
| ATY0728 | 284610M000253389 | 17/10/2023 | 60503 |
| ATZ8414 | 284610M000253024 | 14/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATZ9382 | 284610M000253423 | 18/10/2023 | 56732 |
| ATZ9546 | 284610M000252971 | 14/10/2023 | 60503 |
| AUD2919 | 284610M000253254 | 17/10/2023 | 60503 |
| AUD2H15 | 284610M000253231 | 16/10/2023 | 60503 |
| AUE7014 | 284610M000253140 | 15/10/2023 | 60503 |
| AUE9278 | 284610M000253045 | 14/10/2023 | 60503 |
| AUF4G58 | 284610M000253306 | 16/10/2023 | 60503 |
| AUG3F10 | 284610M000253542 | 19/10/2023 | 60503 |
| AUI1831 | 284610M000253371 | 17/10/2023 | 60503 |
| AUL0G60 | 284610M000253035 | 14/10/2023 | 60503 |
| AUL5390 | 284610M000253379 | 18/10/2023 | 60503 |
| AUL6016 | 284610NIC0022485 | 14/10/2023 | 50020 |
| AUL6016 | 284610M000253294 | 16/10/2023 | 56732 |
| AUO2397 | 284610M000252938 | 13/10/2023 | 60503 |
| AUO2J43 | 284610M000253347 | 17/10/2023 | 56732 |
| AUP4685 | 284610M000253460 | 18/10/2023 | 60503 |
| AUQ2094 | 284610M000253409 | 18/10/2023 | 60503 |
| AUU3D78 | 284610M000252866 | 13/10/2023 | 60503 |
| AUU3D78 | 284610M000253202 | 16/10/2023 | 60503 |
| AUU3D78 | 284610M000252884 | 13/10/2023 | 60503 |
| AUV0535 | 284610M000253188 | 16/10/2023 | 60503 |
| AUX1691 | 284610M000253466 | 18/10/2023 | 60503 |
| AUZ2596 | 284610M000253488 | 18/10/2023 | 60503 |
| AUZ6062 | 284610M000252947 | 13/10/2023 | 60503 |
| AVA4168 | 284610M000252958 | 14/10/2023 | 60503 |
| AVC2289 | 284610M000252989 | 14/10/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000253417 | 18/10/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000252875 | 13/10/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000253468 | 18/10/2023 | 60503 |
| AVE1540 | 284610M000253403 | 18/10/2023 | 60503 |
| AVE2460 | 284610M000252909 | 13/10/2023 | 60503 |
| AVF9546 | 284610M000253308 | 16/10/2023 | 60503 |
| AVF9D93 | 284610M000253251 | 16/10/2023 | 60503 |
| AVG9745 | 284610M000253427 | 18/10/2023 | 60503 |
| AVH0H35 | 284610M000252919 | 13/10/2023 | 60503 |
| AVN1C06 | 284610M000253337 | 16/10/2023 | 60503 |
| AVR0337 | 284610M000253564 | 19/10/2023 | 60503 |
| AVR1F58 | 284610M000252948 | 14/10/2023 | 60503 |
| AVS3950 | 284610M000253473 | 18/10/2023 | 60503 |
| AVS6780 | 284610M000252944 | 13/10/2023 | 60503 |
| AVS6E93 | 284610M000252924 | 13/10/2023 | 60503 |
| AVZ8C72 | 284610M000252911 | 13/10/2023 | 60503 |
| AWB1E77 | 284610M000253381 | 17/10/2023 | 60503 |
| AWE7I62 | 284610M000253550 | 19/10/2023 | 60503 |
| AWF1270 | 284610M000253010 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWF6191 | 284610M000253257 | 17/10/2023 | 60503 |
| AWG0540 | 284610M000253548 | 19/10/2023 | 60503 |
| AWG0540 | 284610M000253048 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWG0540 | 284610M000252876 | 13/10/2023 | 60503 |
| AWG0540 | 284610M000253020 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWG0540 | 284610M000253232 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWG0540 | 284610M000253283 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWG4417 | 284610M000253369 | 17/10/2023 | 60503 |
| AWH7433 | 284610M000253211 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWH7433 | 284610M000252985 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWI2492 | 284610M000253021 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWJ1737 | 284610M000253181 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWJ1737 | 284610M000253357 | 17/10/2023 | 60503 |
| AWJ1737 | 284610M000253418 | 18/10/2023 | 60503 |
| AWJ5C11 | 284610M000253005 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWK2603 | 284610M000253583 | 19/10/2023 | 60503 |
| AWK7956 | 284610M000253545 | 19/10/2023 | 60503 |
| AWL0E44 | 284610M000253471 | 18/10/2023 | 60503 |
| AWN8B25 | 284610M000253342 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWN9D44 | 284610M000253029 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWP7G25 | 284610M000253225 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWQ5120 | 284610M000253586 | 19/10/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000253208 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWQ8462 | 284610M000253179 | 16/10/2023 | 56732 |
| AWS6G62 | 284610M000253582 | 19/10/2023 | 60503 |
| AWS8251 | 284610M000253328 | 16/10/2023 | 60503 |
| AWV2112 | 284610M000253264 | 17/10/2023 | 60503 |
| AWV5A28 | 284610M000253448 | 18/10/2023 | 60503 |
| AWX2D70 | 284610M000252895 | 13/10/2023 | 60503 |
| AWX2D70 | 284610M000252893 | 13/10/2023 | 60503 |
| AWX2I26 | 284610M000252976 | 14/10/2023 | 60503 |
| AWX8I60 | 284610M000253082 | 15/10/2023 | 60503 |
| AWY1425 | 284610M000253159 | 15/10/2023 | 60503 |
| AWZ5144 | 284610M000253266 | 17/10/2023 | 60503 |
| AXA7708 | 284610M000253332 | 16/10/2023 | 60503 |
| AXB1F14 | 284610M000253576 | 19/10/2023 | 60503 |
| AXE5B39 | 284610M000253589 | 19/10/2023 | 60503 |
| AXH3H77 | 284610M000252934 | 13/10/2023 | 60503 |
| AXI9B67 | 284610M000252961 | 14/10/2023 | 60503 |
| AXJ4F01 | 284610M000253190 | 16/10/2023 | 60503 |
| AXL0C47 | 284610M000253016 | 14/10/2023 | 60503 |
| AXM0G91 | 284610M000253354 | 17/10/2023 | 60503 |
| AXM3G53 | 284610M000253366 | 17/10/2023 | 60503 |
| AXN7502 | 284610NIC0022486 | 14/10/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AXN8978 | 284610M000253313 | 17/10/2023 | 60503 |
| AXO3H03 | 284610M000253053 | 15/10/2023 | 60503 |
| AXP3E50 | 284610M000252868 | 13/10/2023 | 60503 |
| AXP5E87 | 284610M000253043 | 14/10/2023 | 60503 |
| AXU4E20 | 284610M000253166 | 15/10/2023 | 60503 |
| AXW9E23 | 284610M000253509 | 18/10/2023 | 60503 |
| AXZ0676 | 284610M000253470 | 18/10/2023 | 60503 |
| AXZ1A62 | 284610M000253168 | 15/10/2023 | 60503 |
| AXZ3695 | 284610M000253559 | 19/10/2023 | 60503 |
| AXZ3695 | 284610M000253327 | 16/10/2023 | 60503 |
| AYA1090 | 284610M000253083 | 15/10/2023 | 60503 |
| AYA1090 | 284610M000253131 | 15/10/2023 | 60503 |
| AYA1090 | 284610M000253591 | 19/10/2023 | 60503 |
| AYA1090 | 284610M000253146 | 15/10/2023 | 60503 |
| AYA1090 | 284610M000253103 | 15/10/2023 | 60503 |
| AYA1090 | 284610M000252983 | 14/10/2023 | 60503 |
| AYA1090 | 284610M000253574 | 19/10/2023 | 60503 |
| AYA1090 | 284610M000253120 | 15/10/2023 | 60503 |
| AYA8C78 | 284610M000253461 | 18/10/2023 | 60503 |
| AYB1G30 | 284610M000253210 | 16/10/2023 | 60503 |
| AYB9G37 | 284610M000253456 | 18/10/2023 | 60503 |
| AYC1592 | 284610M000253529 | 19/10/2023 | 60503 |
| AYE1351 | 284610M000253066 | 15/10/2023 | 60503 |
| AYE2973 | 284610M000253557 | 19/10/2023 | 56732 |
| AYE5A17 | 284610M000253109 | 15/10/2023 | 60503 |
| AYF1F04 | 284610M000253503 | 18/10/2023 | 60503 |
| AYI4382 | 284610NIC0022482 | 14/10/2023 | 50020 |
| AYK7235 | 284610M000253435 | 18/10/2023 | 60503 |
| AYL7761 | 284610M000253314 | 17/10/2023 | 60503 |
| AYP3257 | 284610M000253098 | 15/10/2023 | 60503 |
| AYP3969 | 284610M000253324 | 17/10/2023 | 60503 |
| AYQ8803 | 284610NIC0022496 | 14/10/2023 | 50020 |
| AYS3160 | 284610M000252960 | 14/10/2023 | 60503 |
| AYT4C85 | 284610M000253025 | 14/10/2023 | 60503 |
| AYU1546 | 284610M000253217 | 17/10/2023 | 56732 |
| AYV6340 | 284610M000253558 | 19/10/2023 | 60503 |
| AYV7743 | 284610M000253050 | 14/10/2023 | 60503 |
| AYW9380 | 284610M000253578 | 19/10/2023 | 60503 |
| AYX3381 | 284610M000253239 | 16/10/2023 | 60503 |
| AZA2G00 | 284610M000252917 | 13/10/2023 | 60503 |
| AZF3229 | 284610M000253084 | 15/10/2023 | 60503 |
| AZF9354 | 284610M000253253 | 17/10/2023 | 60503 |
| AZH0333 | 284610M000253318 | 17/10/2023 | 60503 |
| AZH1309 | 284610M000253115 | 15/10/2023 | 60503 |
| AZI3D05 | 284610NIC0022489 | 14/10/2023 | 50020 |
| AZI3D05 | 284610NIC0022490 | 14/10/2023 | 50020 |
| AZI4853 | 284610M000252898 | 13/10/2023 | 60503 |
| AZI5F41 | 284610M000253446 | 18/10/2023 | 56732 |
| AZJ0175 | 284610M000253305 | 16/10/2023 | 60503 |
| AZL5838 | 284610M000253361 | 17/10/2023 | 60503 |
| AZL5838 | 284610M000253195 | 16/10/2023 | 60503 |
| AZM3B12 | 284610M000252955 | 14/10/2023 | 60503 |
| AZO4E32 | 284610M000253455 | 18/10/2023 | 60503 |
| AZQ5I76 | 284610M000252899 | 13/10/2023 | 60503 |
| AZX1769 | 284610M000253483 | 18/10/2023 | 60503 |
| AZX2A04 | 284610M000253167 | 15/10/2023 | 60503 |
| AZX6G99 | 284610NIC0022494 | 14/10/2023 | 50020 |
| AZZ5I18 | 284610M000252886 | 13/10/2023 | 60503 |
| BAG5H66 | 284610M000253440 | 18/10/2023 | 60503 |
| BAH4G83 | 284610M000253428 | 18/10/2023 | 60503 |
| BAI7620 | 284610NIC0022545 | 14/10/2023 | 50020 |
| BAI7B18 | 284610M000253054 | 14/10/2023 | 60503 |
| BAJ5C48 | 284610NIC0022513 | 14/10/2023 | 50020 |
| BAJ8D31 | 284610NIC0022500 | 14/10/2023 | 50020 |
| BAL2E92 | 284610M000253421 | 18/10/2023 | 60503 |
| BAN1I34 | 284610NIC0022493 | 14/10/2023 | 50020 |
| BAN8I32 | 284610NIC0022492 | 14/10/2023 | 50020 |
| BAO0D79 | 284610M000252939 | 13/10/2023 | 60503 |
| BAP6495 | 284610M000253137 | 15/10/2023 | 60503 |
| BAP9E00 | 284610M000253570 | 19/10/2023 | 60503 |
| BAR3J70 | 284610M000253090 | 15/10/2023 | 60503 |
| BAY7I87 | 284610M000253385 | 17/10/2023 | 60503 |
| BBD9J15 | 284610M000253133 | 15/10/2023 | 60503 |
| BBE5985 | 284610M000253317 | 17/10/2023 | 60503 |
| BBF9A02 | 284610M000253383 | 17/10/2023 | 60503 |
| BBG7874 | 284610M000252977 | 14/10/2023 | 60503 |
| BBI2C08 | 284610M000253453 | 18/10/2023 | 60503 |
| BBI7166 | 284610M000253281 | 16/10/2023 | 60503 |
| BBJ2960 | 284610M000252864 | 13/10/2023 | 60503 |
| BBL6C39 | 284610M000253135 | 15/10/2023 | 60503 |
| BBO3G44 | 284610M000253096 | 15/10/2023 | 60503 |
| BBO8C66 | 284610NIC0022511 | 14/10/2023 | 50020 |
| BBP6376 | 284610M000253148 | 15/10/2023 | 60503 |
| BBP6376 | 284610M000253459 | 18/10/2023 | 60503 |
| BBQ6I41 | 284610M000252914 | 13/10/2023 | 60503 |
| BBR7985 | 284610M000252929 | 13/10/2023 | 60503 |
| BBS8925 | 284610M000253196 | 16/10/2023 | 60503 |
| BBT2B14 | 284610M000253169 | 15/10/2023 | 60503 |
| BBW9C21 | 284610NIC0022534 | 14/10/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCA7049 | 284610M000253476 | 18/10/2023 | 60503 |
| BCB3C83 | 284610NIC0022541 | 14/10/2023 | 50020 |
| BCB3C83 | 284610NIC0022548 | 14/10/2023 | 50020 |
| BCB7509 | 284610M000253527 | 19/10/2023 | 60503 |
| BCE4B08 | 284610M000253431 | 18/10/2023 | 60503 |
| BCE6861 | 284610M000253310 | 16/10/2023 | 60503 |
| BCE7851 | 284610NIC0022528 | 14/10/2023 | 50020 |
| BCI4E14 | 284610M000253222 | 16/10/2023 | 60503 |
| BCI5A41 | 284610M000253298 | 16/10/2023 | 56732 |
| BCJ2753 | 284610M000253296 | 16/10/2023 | 60503 |
| BCK1263 | 284610NIC0022483 | 14/10/2023 | 50020 |
| BCK2J78 | 284610NIC0022504 | 14/10/2023 | 50020 |
| BCK6G07 | 284610M000253382 | 18/10/2023 | 56732 |
| BCK9H90 | 284610M000253329 | 16/10/2023 | 60503 |
| BCL5H04 | 284610M000253420 | 18/10/2023 | 60503 |
| BCM7292 | 284610M000253153 | 15/10/2023 | 60503 |
| BCO0445 | 284610M000252890 | 13/10/2023 | 60503 |
| BCO8033 | 284610NIC0022479 | 14/10/2023 | 50020 |
| BCP7514 | 284610M000253540 | 19/10/2023 | 60503 |
| BCQ9F06 | 284610M000253364 | 17/10/2023 | 60503 |
| BCT2H30 | 284610M000253079 | 15/10/2023 | 60503 |
| BCZ3I52 | 284610M000253316 | 17/10/2023 | 60503 |
| BDA7B21 | 284610M000253041 | 15/10/2023 | 60503 |
| BDF8J72 | 284610M000253027 | 14/10/2023 | 60503 |
| BDI9I53 | 284610M000252957 | 14/10/2023 | 56732 |
| BDJ3E02 | 284610NIC0022499 | 14/10/2023 | 50020 |
| BDJ3E02 | 284610NIC0022535 | 14/10/2023 | 50020 |
| BDJ4G97 | 284610M000253336 | 17/10/2023 | 60503 |
| BDK3E58 | 284610M000253372 | 17/10/2023 | 60503 |
| BDK3F04 | 284610M000253186 | 16/10/2023 | 60503 |
| BDK3F04 | 284610M000253154 | 15/10/2023 | 60503 |
| BDL2H69 | 284610M000253415 | 17/10/2023 | 56732 |
| BDP7E08 | 284610M000253249 | 16/10/2023 | 60503 |
| BDS3G64 | 284610M000253551 | 19/10/2023 | 60503 |
| BDS7G94 | 284610M000253227 | 16/10/2023 | 60503 |
| BDT2A96 | 284610M000252901 | 13/10/2023 | 60503 |
| BDU0C65 | 284610M000253042 | 15/10/2023 | 60503 |
| BDX5D42 | 284610NIC0022497 | 14/10/2023 | 50020 |
| BDX5D42 | 284610NIC0022552 | 14/10/2023 | 50020 |
| BDY8I49 | 284610M000253185 | 16/10/2023 | 60503 |
| BEB0114 | 284610M000252952 | 14/10/2023 | 60503 |
| BEI8C10 | 284610M000252959 | 14/10/2023 | 60503 |
| BEJ0403 | 284610M000253094 | 15/10/2023 | 60503 |
| BEM8409 | 284610M000253271 | 17/10/2023 | 60503 |
| BEO3G23 | 284610NIC0022514 | 14/10/2023 | 50020 |
| BEP1F31 | 284610M000253568 | 19/10/2023 | 60503 |
| BET0A40 | 284610M000253373 | 17/10/2023 | 60503 |
| BJN4D15 | 284610M000253044 | 15/10/2023 | 60503 |
| BJU4061 | 284610M000253399 | 18/10/2023 | 60503 |
| CFD4E56 | 284610M000253233 | 16/10/2023 | 60503 |
| CFL2H63 | 284610M000253344 | 17/10/2023 | 56732 |
| CGR0G04 | 284610M000253178 | 16/10/2023 | 60503 |
| CIH5810 | 284610M000253531 | 19/10/2023 | 60503 |
| CON5616 | 284610M000253119 | 15/10/2023 | 60503 |
| CPO9F36 | 284610M000253394 | 18/10/2023 | 60503 |
| CQP2260 | 284610M000253341 | 17/10/2023 | 60503 |
| CRZ6G19 | 284610M000253060 | 15/10/2023 | 60503 |
| CSN1A53 | 284610M000253352 | 17/10/2023 | 60503 |
| CVJ2E75 | 284610M000253541 | 19/10/2023 | 60503 |
| CWQ3088 | 284610M000252993 | 14/10/2023 | 60503 |
| CXV6A03 | 284610M000253085 | 15/10/2023 | 56732 |
| CYI1910 | 284610M000252931 | 13/10/2023 | 60503 |
| CYX1367 | 284610M000252930 | 13/10/2023 | 60503 |
| CYZ5070 | 284610M000253552 | 19/10/2023 | 60503 |
| DAC9310 | 284610M000253291 | 17/10/2023 | 60503 |
| DAZ7H91 | 284610M000252991 | 14/10/2023 | 60503 |
| DBP0905 | 284610M000252892 | 13/10/2023 | 60503 |
| DCE9112 | 284610M000252932 | 13/10/2023 | 60503 |
| DCY6067 | 284610M000253174 | 15/10/2023 | 60503 |
| DDX9J43 | 284610M000253351 | 17/10/2023 | 60503 |
| DEX9974 | 284610M000253030 | 14/10/2023 | 60503 |
| DFC5332 | 284610M000253585 | 19/10/2023 | 60503 |
| DFC5332 | 284610M000253240 | 17/10/2023 | 60503 |
| DFC5332 | 284610M000252999 | 14/10/2023 | 60503 |
| DFR7J86 | 284610M000253416 | 17/10/2023 | 60503 |
| DFT5409 | 284610M000253411 | 18/10/2023 | 60503 |
| DGR2D61 | 284610M000253497 | 18/10/2023 | 60503 |
| DHH8G36 | 284610M000252949 | 14/10/2023 | 60503 |
| DIS5I67 | 284610M000253343 | 16/10/2023 | 60503 |
| DJG2724 | 284610M000252903 | 13/10/2023 | 60503 |
| DJO1F70 | 284610M000253160 | 15/10/2023 | 60503 |
| DLW1I98 | 284610M000253132 | 15/10/2023 | 60503 |
| DOT1H51 | 284610M000252907 | 13/10/2023 | 56732 |
| DPJ7358 | 284610M000252885 | 13/10/2023 | 60503 |
| DPQ2G33 | 284610NIC0022502 | 14/10/2023 | 50020 |
| DQJ4E76 | 284610M000253011 | 14/10/2023 | 60503 |
| DQL7G70 | 284610M000253072 | 15/10/2023 | 60503 |
| DRE0F47 | 284610M000253173 | 15/10/2023 | 60503 |
| DSE6216 | 284610M000253009 | 14/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DSH5A62 | 284610M000253238 | 17/10/2023 | 60503 |
| DSQ5D15 | 284610M000253577 | 19/10/2023 | 60503 |
| DST1836 | 284610M000253057 | 15/10/2023 | 60503 |
| DTP5E81 | 284610M000252912 | 13/10/2023 | 60503 |
| DTS2J22 | 284610M000253002 | 14/10/2023 | 60503 |
| DTU1B74 | 284610M000253362 | 17/10/2023 | 60503 |
| DVS8304 | 284610M000253397 | 18/10/2023 | 60503 |
| DWO7495 | 284610M000253112 | 15/10/2023 | 60503 |
| DWO7495 | 284610M000253089 | 15/10/2023 | 60503 |
| DXF5405 | 284610M000253516 | 18/10/2023 | 60503 |
| DXN5J10 | 284610M000252879 | 13/10/2023 | 60503 |
| DZI2J26 | 284610M000253104 | 15/10/2023 | 60503 |
| EAS6C26 | 284610M000253452 | 18/10/2023 | 60503 |
| ECN3C53 | 284610NIC0022481 | 14/10/2023 | 50020 |
| EDC2J66 | 284610M000253284 | 17/10/2023 | 56732 |
| EDG8J19 | 284610M000253505 | 18/10/2023 | 60503 |
| EEY4127 | 284610M000253412 | 17/10/2023 | 60503 |
| EFG6G41 | 284610M000253295 | 17/10/2023 | 60503 |
| EFU7B18 | 284610M000253171 | 15/10/2023 | 60503 |
| EHP6559 | 284610M000252981 | 14/10/2023 | 60503 |
| EHP6568 | 284610M000252963 | 14/10/2023 | 60503 |
| EHP6568 | 284610M000252953 | 14/10/2023 | 60503 |
| EHP6568 | 284610M000253001 | 14/10/2023 | 60503 |
| EHP6568 | 284610M000252965 | 14/10/2023 | 60503 |
| EIT0E04 | 284610M000253073 | 15/10/2023 | 60503 |
| EIT2H58 | 284610M000253068 | 15/10/2023 | 60503 |
| EJK5E89 | 284610M000252910 | 13/10/2023 | 60503 |
| EJZ4I22 | 284610M000253234 | 16/10/2023 | 60503 |
| EKP7B70 | 284610M000253248 | 17/10/2023 | 60503 |
| ELF8H21 | 284610M000253547 | 19/10/2023 | 60503 |
| EMY7C98 | 284610M000253543 | 19/10/2023 | 60503 |
| EPT8I42 | 284610M000253388 | 17/10/2023 | 60503 |
| ESM0D09 | 284610M000253384 | 17/10/2023 | 60503 |
| ESM0D09 | 284610M000253368 | 17/10/2023 | 60503 |
| ESM0D09 | 284610M000253400 | 18/10/2023 | 60503 |
| ESM0D09 | 284610M000253479 | 18/10/2023 | 60503 |
| ESM0D09 | 284610M000253429 | 18/10/2023 | 60503 |
| ETE4689 | 284610M000252942 | 13/10/2023 | 60503 |
| ETG7H08 | 284610M000253404 | 18/10/2023 | 60503 |
| EVE1I32 | 284610M000253302 | 16/10/2023 | 60503 |
| EVH6631 | 284610M000253062 | 15/10/2023 | 60503 |
| EXI1657 | 284610M000253353 | 17/10/2023 | 60503 |
| EXJ0B26 | 284610M000253309 | 16/10/2023 | 60503 |
| EYP7D96 | 284610M000252995 | 14/10/2023 | 60503 |
| EZH6I78 | 284610M000253367 | 17/10/2023 | 60503 |
| EZN3F20 | 284610M000252897 | 13/10/2023 | 60503 |
| FCF8G45 | 284610M000253134 | 15/10/2023 | 60503 |
| FFM1555 | 284610M000252871 | 13/10/2023 | 60503 |
| FGB2F96 | 284610M000253501 | 18/10/2023 | 60503 |
| FIU7816 | 284610M000253199 | 16/10/2023 | 60503 |
| FLH8736 | 284610NIC0022507 | 14/10/2023 | 50020 |
| FOF6D48 | 284610M000252998 | 14/10/2023 | 60503 |
| FQZ5I18 | 284610M000253214 | 16/10/2023 | 60503 |
| FQZ5I18 | 284610M000253215 | 16/10/2023 | 60503 |
| FVM6E17 | 284610M000253177 | 16/10/2023 | 60503 |
| FXD4G88 | 284610M000253252 | 17/10/2023 | 60503 |
| FXX6G32 | 284610M000252928 | 13/10/2023 | 56732 |
| FYJ4748 | 284610M000253350 | 17/10/2023 | 56732 |
| FYW5I99 | 284610M000253265 | 17/10/2023 | 60503 |
| FZI0C08 | 284610NIC0022478 | 14/10/2023 | 50020 |
| GAO1I70 | 284610M000253276 | 16/10/2023 | 60503 |
| GCJ1E73 | 284610M000253075 | 15/10/2023 | 60503 |
| GCK5H41 | 284610M000253015 | 14/10/2023 | 56732 |
| GCQ2G97 | 284610M000252880 | 13/10/2023 | 60503 |
| GDP5C50 | 284610M000253408 | 18/10/2023 | 60503 |
| GEY4A79 | 284610M000253139 | 15/10/2023 | 60503 |
| GFS5G03 | 284610NIC0022539 | 14/10/2023 | 50020 |
| GGB6J25 | 284610M000253292 | 16/10/2023 | 56732 |
| GGE0G91 | 284610M000253370 | 17/10/2023 | 60503 |
| GGG7A32 | 284610NIC0022487 | 14/10/2023 | 50020 |
| GGR0C76 | 284610M000253157 | 15/10/2023 | 60503 |
| GIA0F49 | 284610M000253571 | 19/10/2023 | 60503 |
| GIB8J94 | 284610M000253572 | 19/10/2023 | 60503 |
| GQH8327 | 284610M000253445 | 18/10/2023 | 60503 |
| GTP9632 | 284610M000253584 | 19/10/2023 | 60503 |
| GZO3057 | 284610M000253017 | 14/10/2023 | 60503 |
| HBM3099 | 284610M000253122 | 15/10/2023 | 60503 |
| HDK0185 | 284610M000252908 | 13/10/2023 | 60503 |
| HEQ1530 | 284610M000253410 | 18/10/2023 | 60503 |
| HFE3C06 | 284610M000252987 | 14/10/2023 | 60503 |
| HFF4H83 | 284610M000253221 | 16/10/2023 | 60503 |
| HFO2643 | 284610M000253113 | 15/10/2023 | 60503 |
| HGG6J25 | 284610M000253330 | 16/10/2023 | 60503 |
| HGG6J25 | 284610M000252988 | 14/10/2023 | 60503 |
| HHD7J42 | 284610M000253447 | 18/10/2023 | 60503 |
| HIT8870 | 284610M000252887 | 13/10/2023 | 60503 |
| HLN9I24 | 284610M000253003 | 14/10/2023 | 60503 |
| HOR3C55 | 284610M000253170 | 15/10/2023 | 60503 |
| HPI4142 | 284610M000253116 | 15/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HQU2320 | 284610M000253376 | 17/10/2023 | 60503 |
| HRL1525 | 284610M000253230 | 16/10/2023 | 60503 |
| HRL8F53 | 284610M000253386 | 17/10/2023 | 60503 |
| HRS6F06 | 284610NIC0022498 | 14/10/2023 | 50020 |
| HRV1F70 | 284610M000253414 | 17/10/2023 | 60503 |
| HSQ0458 | 284610M000253525 | 19/10/2023 | 60503 |
| HTQ4I56 | 284610M000252925 | 13/10/2023 | 56732 |
| IRY6D14 | 284610M000253175 | 15/10/2023 | 60503 |
| ITE4536 | 284610M000253464 | 18/10/2023 | 60503 |
| ITM1A15 | 284610M000253438 | 18/10/2023 | 60503 |
| IUI8I28 | 284610M000252874 | 13/10/2023 | 60503 |
| IYO4J60 | 284610M000252916 | 13/10/2023 | 60503 |
| JFD6D92 | 284610M000253212 | 16/10/2023 | 60503 |
| JMO1H44 | 284610M000253521 | 19/10/2023 | 60503 |
| JRB5727 | 284610M000253141 | 15/10/2023 | 60503 |
| JZX8900 | 284610M000253358 | 17/10/2023 | 60503 |
| JZZ2G39 | 284610M000253469 | 18/10/2023 | 60503 |
| KBM1471 | 284610M000253396 | 18/10/2023 | 60503 |
| KHG8C35 | 284610M000253077 | 15/10/2023 | 60503 |
| KMJ8583 | 284610M000253436 | 18/10/2023 | 56732 |
| KQW0739 | 284610M000253099 | 15/10/2023 | 60503 |
| KVS1E18 | 284610M000253434 | 18/10/2023 | 60503 |
| LCL3A81 | 284610M000252946 | 13/10/2023 | 60503 |
| LLO3D48 | 284610M000253000 | 14/10/2023 | 60503 |
| LSZ4H00 | 284610M000253192 | 16/10/2023 | 60503 |
| LYY4456 | 284610M000253513 | 18/10/2023 | 60503 |
| MCI1577 | 284610M000253510 | 18/10/2023 | 60503 |
| MCI1577 | 284610M000253339 | 16/10/2023 | 60503 |
| MCI1577 | 284610M000253270 | 16/10/2023 | 60503 |
| MCP3D89 | 284610M000253515 | 18/10/2023 | 60503 |
| MDH1365 | 284610M000253511 | 18/10/2023 | 60503 |
| MDM5648 | 284610M000253092 | 15/10/2023 | 60503 |
| MDY3C18 | 284610M000253375 | 17/10/2023 | 60503 |
| MEX1C18 | 284610M000253242 | 16/10/2023 | 60503 |
| MIJ6G42 | 284610M000253580 | 19/10/2023 | 60503 |
| MIQ1585 | 284610M000252969 | 14/10/2023 | 60503 |
| MIS4H96 | 284610M000253335 | 16/10/2023 | 60503 |
| MIW5233 | 284610M000253269 | 16/10/2023 | 60503 |
| MKF7729 | 284610M000253287 | 17/10/2023 | 60503 |
| MKU8156 | 284610M000253087 | 15/10/2023 | 60503 |
| MPH7121 | 284610M000253406 | 18/10/2023 | 60503 |
| MUY5169 | 284610M000253065 | 15/10/2023 | 60503 |
| NBN6301 | 284610M000253374 | 18/10/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000253333 | 16/10/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000253130 | 15/10/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000253209 | 16/10/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000253338 | 16/10/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000253207 | 16/10/2023 | 60503 |
| NJS4J96 | 284610M000253039 | 14/10/2023 | 60503 |
| NNP3445 | 284610M000253518 | 18/10/2023 | 60503 |
| NRN2758 | 284610M000253070 | 15/10/2023 | 60503 |
| NXT9160 | 284610M000252877 | 13/10/2023 | 60503 |
| OBO1G31 | 284610M000253475 | 18/10/2023 | 60503 |
| OHX6I04 | 284610M000253278 | 16/10/2023 | 60503 |
| OQD3295 | 284610M000253014 | 14/10/2023 | 60503 |
| ORF3225 | 284610M000253532 | 19/10/2023 | 60503 |
| OXD6J84 | 284610M000252935 | 13/10/2023 | 60503 |
| OXD6J84 | 284610M000253236 | 16/10/2023 | 60503 |
| OXE7A24 | 284610M000253430 | 18/10/2023 | 60503 |
| OXO1C58 | 284610M000252940 | 13/10/2023 | 60503 |
| PPN6A37 | 284610M000253064 | 15/10/2023 | 60503 |
| PVW2433 | 284610M000253022 | 14/10/2023 | 60503 |
| PXE1B54 | 284610M000253407 | 18/10/2023 | 60503 |
| PYR1A75 | 284610M000253243 | 17/10/2023 | 60503 |
| QAG6F47 | 284610M000253078 | 15/10/2023 | 60503 |
| QDJ7B47 | 284610M000253117 | 15/10/2023 | 60503 |
| QDK8C53 | 284610M000253588 | 19/10/2023 | 60503 |
| QGZ1J09 | 284610M000253142 | 15/10/2023 | 60503 |
| QHA8E39 | 284610M000253245 | 17/10/2023 | 60503 |
| QHO9I06 | 284610M000253506 | 18/10/2023 | 60503 |
| QHO9I06 | 284610M000253439 | 18/10/2023 | 60503 |
| QIE0F45 | 284610M000253176 | 15/10/2023 | 60503 |
| QIE0F45 | 284610M000253387 | 17/10/2023 | 60503 |
| QIQ6I58 | 284610M000253395 | 18/10/2023 | 60503 |
| QMR4E08 | 284610M000252922 | 13/10/2023 | 60503 |
| QQC0I67 | 284610M000253507 | 18/10/2023 | 60503 |
| QSH0385 | 284610M000253522 | 19/10/2023 | 60503 |
| QSH0385 | 284610M000253526 | 19/10/2023 | 60503 |
| QTB3B40 | 284610M000252975 | 14/10/2023 | 60503 |
| QXQ3J78 | 284610M000252945 | 13/10/2023 | 60503 |
| REG9C67 | 284610NIC0022516 | 14/10/2023 | 50020 |
| RHB3C70 | 284610M000253391 | 17/10/2023 | 60503 |
| RHB4H95 | 284610M000253164 | 15/10/2023 | 60503 |
| RHC8E60 | 284610M000252978 | 14/10/2023 | 56732 |
| RHF6J13 | 284610M000253500 | 18/10/2023 | 60503 |
| RHG4F69 | 284610M000252933 | 13/10/2023 | 60503 |
| RHG4J72 | 284610M000252990 | 14/10/2023 | 60503 |
| RHH8D84 | 284610M000252986 | 14/10/2023 | 60503 |
| RHI9F48 | 284610M000252905 | 13/10/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RHJ7G43 | 284610M000253051 | 14/10/2023 | 60503 |
| RHL3B07 | 284610M000252967 | 14/10/2023 | 60503 |
| RHL8C09 | 284610M000253520 | 18/10/2023 | 60503 |
| RHO8G46 | 284610M000253504 | 18/10/2023 | 60503 |
| RHT2F26 | 284610M000253363 | 17/10/2023 | 60503 |
| RHV5J48 | 284610M000253491 | 18/10/2023 | 60503 |
| RHW1G04 | 284610M000253059 | 15/10/2023 | 60503 |
| RHW2E16 | 284610NIC0022510 | 14/10/2023 | 50020 |
| RHX0B67 | 284610M000252972 | 14/10/2023 | 60503 |
| RHX2F85 | 284610M000253026 | 14/10/2023 | 60503 |
| RKS1G30 | 284610M000253182 | 16/10/2023 | 60503 |
| RLI6C85 | 284610M000253049 | 14/10/2023 | 60503 |
| RMO9A23 | 284610M000252956 | 14/10/2023 | 60503 |
| RUD6C25 | 284610NIC0022537 | 14/10/2023 | 50020 |
| RUH5H80 | 284610M000253393 | 18/10/2023 | 60503 |
| RVA2J88 | 284610NIC0022536 | 14/10/2023 | 50020 |
| RVD3I47 | 284610M000252970 | 14/10/2023 | 60503 |
| RVE2E50 | 284610NIC0022509 | 14/10/2023 | 50020 |
| RVU8G59 | 284610M000253537 | 19/10/2023 | 60503 |
| RWG9A30 | 284610NIC0022550 | 14/10/2023 | 50020 |
| SDV6G69 | 284610M000253454 | 18/10/2023 | 60503 |
| SDW5E60 | 284610NIC0022526 | 14/10/2023 | 50020 |
| SDX0H66 | 284610M000253498 | 18/10/2023 | 60503 |
| SDY8F53 | 284610M000252923 | 13/10/2023 | 60503 |
| SEC5H04 | 284610M000253204 | 16/10/2023 | 60503 |
| SEC5I42 | 284610M000252926 | 13/10/2023 | 60503 |
| SEK9B56 | 284610M000253544 | 19/10/2023 | 60503 |
| SEN2C56 | 284610M000253502 | 18/10/2023 | 60503 |
| SEP5C79 | 284610M000253579 | 19/10/2023 | 60503 |
| SER6B68 | 284610NIC0022538 | 14/10/2023 | 50020 |
| SHG7C44 | 284610M000253535 | 19/10/2023 | 60503 |
| SHL7D27 | 284610M000253203 | 16/10/2023 | 56732 |
| SHM5E52 | 284610M000253481 | 18/10/2023 | 60503 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**160AF53F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NADV 127045

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AFK9G97 | 284610J000074768 | 16/08/2023 | 55500 | |
| AKR3I80 | 284610J000085217 | 12/08/2023 | 73400 | |
| APW0714 | 284610J000085201 | 12/08/2023 | 73400 | |
| AQP8540 | 284610J000085216 | 12/08/2023 | 73400 | 07829789853 |
| ARF5586 | 284610J000085246 | 12/08/2023 | 55250 | |
| ASH9063 | 284610J000085214 | 12/08/2023 | 73400 | |
| AVK1982 | 284610J000088244 | 15/08/2023 | 55500 | |
| AVN8296 | 284610M000247154 | 17/08/2023 | 56732 | |
| AXP3B79 | 284610J000074758 | 11/08/2023 | 55500 | |
| AZY6B68 | 284610J000085235 | 12/08/2023 | 54600 | |
| BCC0H64 | 284610J000076933 | 11/08/2023 | 73400 | |
| BEV2G80 | 284610J000076938 | 11/08/2023 | 73400 | |
| IFV1421 | 284610J000076953 | 15/08/2023 | 55090 | |
| QWW3E79 | 284610J000074769 | 16/08/2023 | 55500 | |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**C0CF8292

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NADV 127148

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AEP7165 | 284610M000247370 | 20/08/2023 | 56732 | |
| AIE3984 | 284610J000081824 | 20/08/2023 | 73400 | |
| AWW9E15 | 284610J000081812 | 20/08/2023 | 55250 | |
| BBC4J83 | 284610J000081235 | 05/12/2022 | 56222 | |
| CNW1159 | 284610J000081192 | 30/11/2022 | 55090 | |
| KAD1D48 | 284610J000088295 | 20/08/2023 | 73400 | 06374330205 |
| MHQ9A81 | 284610J000088288 | 19/08/2023 | 73400 | |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**67BF5DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV 127221**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AZG5985 | 284610J000088292 | 19/08/2023 | 73400 | |
| BDV4D11 | 284610M000247359 | 19/08/2023 | 56732 | |
| HNQ6445 | 284610M000247285 | 19/08/2023 | 56732 | 02194163260 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**0F863E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP 127044**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAH9C03 | 284610J000076948 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AAK5I43 | 284610M000246936 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY0281 | 284610J000088190 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABK9817 | 284610M000247024 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABU2661 | 284610J000088237 | 14/08/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| ACD0G03 | 284610M000247025 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACQ4783 | 284610J000081807 | 18/08/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| ACS3E69 | 284610J000076935 | 11/08/2023 | 57200 | R$ 195,23 |
| ACW3761 | 284610J000076951 | 15/08/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| ACZ5049 | 284610J000074759 | 11/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ADR7132 | 284610M000246959 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ7A39 | 284610J000085287 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEG1125 | 284610J000085288 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEH8654 | 284610M000246938 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000247050 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AES7I08 | 284610J000088191 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEZ8I89 | 284610J000088213 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFF0A54 | 284610J000088169 | 11/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFJ1A51 | 284610J000088209 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFP4651 | 284610J000085268 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFR4808 | 284610J000074764 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFW8684 | 284610M000247224 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE4304 | 284610J000074770 | 16/08/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| AGE8210 | 284610M000246941 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF4J81 | 284610J000088234 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGG3B19 | 284610M000246956 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI8973 | 284610M000247171 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL0J97 | 284610J000076960 | 15/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AGT8J09 | 284610J000085228 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGT8J09 | 284610J000085227 | 12/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AGV6916 | 284610M000247122 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV6916 | 284610M000247191 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV6916 | 284610M000247184 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000247095 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW9068 | 284610J000076936 | 11/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGZ4I78 | 284610J000076937 | 11/08/2023 | 66371 | R$ 195,23 |
| AHA2875 | 284610J000088184 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHE2005 | 284610J000088174 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHI5H78 | 284610M000247206 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ2C66 | 284610J000088204 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHT1348 | 284610J000088272 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHU0068 | 284610M000246981 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC0739 | 284610M000247112 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AID7518 | 284610J000088198 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AID7518 | 284610J000088197 | 12/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AIF2102 | 284610J000088189 | 12/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| AIN0330 | 284610J000085220 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIQ7F62 | 284610M000247185 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIR9861 | 284610M000246928 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF7202 | 284610M000247116 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5212 | 284610J000076959 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJS0498 | 284610J000085269 | 15/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AJT8051 | 284610M000247026 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX0357 | 284610M000246947 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX2046 | 284610J000088186 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKD3I92 | 284610M000247098 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD4101 | 284610M000246996 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD5E77 | 284610J000085250 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKE2182 | 284610M000246986 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000247223 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8933 | 284610M000247208 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8933 | 284610M000247216 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AKE8933 | 284610M000247118 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8933 | 284610M000247217 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8933 | 284610M000247156 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8933 | 284610M000247172 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8933 | 284610M000247021 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8933 | 284610M000247080 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF2754 | 284610M000247022 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF7697 | 284610M000247219 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF7697 | 284610M000246973 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF7697 | 284610M000247174 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI4360 | 284610M000247078 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000247055 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK9C14 | 284610J000085257 | 15/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AKL4J54 | 284610M000247097 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL7B01 | 284610M000247043 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL7B01 | 284610M000247104 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO6649 | 284610J000088256 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKR4H52 | 284610M000247115 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS0026 | 284610M000247228 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW4909 | 284610M000247077 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW5413 | 284610M000247213 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY1323 | 284610M000247127 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB1887 | 284610J000088212 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALD4F51 | 284610J000088172 | 12/08/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| ALH8798 | 284610M000247058 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALO5726 | 284610M000247157 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ8661 | 284610M000247120 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR0494 | 284610J000076944 | 11/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| ALZ4248 | 284610M000246948 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB3A44 | 284610J000088225 | 14/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| AMB3A44 | 284610J000088226 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMD5106 | 284610M000247132 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME5744 | 284610J000088254 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMF2H62 | 284610M000247052 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG4A69 | 284610M000246937 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG6437 | 284610M000246971 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH7G82 | 284610M000247226 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI1494 | 284610J000088223 | 14/08/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| AMI7I92 | 284610M000246962 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ9373 | 284610M000246972 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK7311 | 284610M000247218 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM8497 | 284610J000088269 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMP1751 | 284610J000088266 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMP8995 | 284610J000085266 | 15/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMQ3F47 | 284610J000088238 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMT7004 | 284610M000247010 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV4G24 | 284610M000247198 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC0H65 | 284610M000247008 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC1749 | 284610J000085221 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANC3734 | 284610J000074762 | 16/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ANC3D98 | 284610M000247011 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG9108 | 284610M000247046 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH5724 | 284610M000247207 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI1720 | 284610J000088267 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANK4715 | 284610M000246977 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL0054 | 284610M000246964 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL9E13 | 284610J000074760 | 11/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ANM4562 | 284610J000085270 | 15/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ANN4I29 | 284610M000247057 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO9J23 | 284610M000247081 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR2592 | 284610J000088277 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ANR9J76 | 284610J000076939 | 11/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| ANT2H95 | 284610M000247126 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT2H95 | 284610M000247047 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV2503 | 284610M000247180 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX1B10 | 284610M000247031 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD1844 | 284610M000247124 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE2187 | 284610J000088211 | 12/08/2023 | 65300 | R$ 195,23 |
| AOE3A02 | 284610M000247064 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE6324 | 284610J000085292 | 16/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AOG4859 | 284610J000088228 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOG4859 | 284610J000088229 | 14/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| AOG9168 | 284610M000247194 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI0443 | 284610M000246929 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI6H12 | 284610J000088243 | 15/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AOI7C44 | 284610M000246957 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL1B15 | 284610J000085215 | 12/08/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| AOS2A33 | 284610M000247205 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT9C49 | 284610M000246953 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY1853 | 284610M000247018 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA3160 | 284610M000246954 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF6477 | 284610M000247044 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG3C99 | 284610M000247181 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG8238 | 284610J000076955 | 15/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| APG8238 | 284610J000076956 | 15/08/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| APJ6561 | 284610M000246933 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK5689 | 284610J000088176 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APK8C06 | 284610J000085224 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APM9745 | 284610M000247068 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APQ7I86 | 284610M000246958 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT9197 | 284610M000246985 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT9197 | 284610M000246965 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT9197 | 284610M000247121 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU7358 | 284610M000247089 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV0962 | 284610J000085279 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APV8F24 | 284610J000076954 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQC0F27 | 284610M000247252 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC6686 | 284610J000085208 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQI9664 | 284610M000247192 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ6780 | 284610M000247114 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS0814 | 284610J000088195 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQT0049 | 284610M000246930 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY4A48 | 284610J000088206 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQY8J15 | 284610M000247113 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB9346 | 284610M000246994 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF5104 | 284610J000088171 | 11/08/2023 | 70301 | R$ 293,47 |
| ARJ1265 | 284610J000088167 | 11/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARK2G16 | 284610J000088249 | 15/08/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| ARM6254 | 284610M000247214 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO4833 | 284610J000088263 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ARS3J08 | 284610J000085298 | 18/08/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| ARV0378 | 284610M000247197 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV9851 | 284610J000085206 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARW3593 | 284610M000247023 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA3H03 | 284610M000247086 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA5J41 | 284610M000247096 | 17/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASC2218 | 284610J000085260 | 15/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ASD7883 | 284610M000247211 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD8E91 | 284610J000088281 | 16/08/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| ASE1141 | 284610J000076941 | 11/08/2023 | 66371 | R$ 195,23 |
| ASE1141 | 284610J000076962 | 15/08/2023 | 66371 | R$ 195,23 |
| ASF7554 | 284610M000247102 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG5C85 | 284610J000088278 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASH4H95 | 284610J000085304 | 18/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ASH4H95 | 284610J000085305 | 18/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASI2982 | 284610M000247247 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000247049 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK5B07 | 284610J000085296 | 17/08/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247053 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247170 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000246997 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247100 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247183 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247186 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247103 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247009 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247004 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247125 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247101 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247094 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247092 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247027 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247225 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247221 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247190 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247130 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247128 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247074 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247093 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO1538 | 284610J000088252 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASO6738 | 284610J000088250 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASQ9C84 | 284610J000088251 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASR7095 | 284610J000088224 | 14/08/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| ASU3A85 | 284610J000076942 | 11/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASX5D24 | 284610J000088178 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASZ1564 | 284610J000085274 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATE5C97 | 284610J000088165 | 11/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATH1179 | 284610J000085225 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATM7695 | 284610M000247230 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN6794 | 284610J000085244 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATO0G55 | 284610J000088208 | 12/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATR8C74 | 284610M000247177 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR8H26 | 284610J000076932 | 11/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ATS2417 | 284610M000247145 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS2417 | 284610M000247148 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS9044 | 284610M000247178 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU6G70 | 284610J000088239 | 14/08/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| ATX6213 | 284610M000247164 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ1I38 | 284610J000076946 | 12/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| ATZ1I38 | 284610J000076947 | 12/08/2023 | 65300 | R$ 195,23 |
| AUB7160 | 284610M000247165 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC8J44 | 284610M000247202 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD2874 | 284610J000085290 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUF3511 | 284610M000246983 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF5840 | 284610M000246976 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG2772 | 284610J000085230 | 12/08/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUG3371 | 284610M000246989 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL6016 | 284610J000088194 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUL7016 | 284610J000081798 | 15/08/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| AUN5H21 | 284610J000088170 | 11/08/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| AUO0448 | 284610M000247238 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT9984 | 284610M000247030 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV6J72 | 284610J000088177 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUX1691 | 284610J000085210 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUY7994 | 284610M000246979 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA5F79 | 284610J000081802 | 16/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVA7416 | 284610M000247129 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA7416 | 284610M000247041 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA8D76 | 284610M000247162 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7570 | 284610M000247091 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF0302 | 284610M000247193 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF5J58 | 284610M000246967 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH2804 | 284610J000074763 | 16/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| AVH2H37 | 284610M000247227 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM5320 | 284610J000085281 | 16/08/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AVO4603 | 284610M000247137 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU8B80 | 284610J000088253 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVV8J20 | 284610M000247231 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW6D36 | 284610J000088193 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWA6A62 | 284610J000088179 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWD1081 | 284610J000085254 | 15/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AWD6I40 | 284610J000088235 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWE9490 | 284610M000247144 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG1I52 | 284610M000246993 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG2D36 | 284610M000247188 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI9528 | 284610J000085256 | 15/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AWN7A39 | 284610J000085207 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWP0H20 | 284610J000085237 | 12/08/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| AWQ6553 | 284610M000247167 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ6553 | 284610M000247163 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT9F03 | 284610M000247168 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU4192 | 284610M000247139 | 17/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWV1F41 | 284610J000088274 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWZ2H00 | 284610M000247175 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC1971 | 284610M000247134 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC4C33 | 284610J000088219 | 14/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AXE2263 | 284610M000247051 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF0J10 | 284610J000085205 | 12/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXG5D90 | 284610M000247070 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ6H85 | 284610M000247159 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK6F75 | 284610M000246952 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK8J60 | 284610M000246999 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN7502 | 284610J000088207 | 12/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXQ8746 | 284610M000247029 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV3899 | 284610M000247060 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW8A64 | 284610M000247016 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX9D95 | 284610M000247204 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000246998 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB4536 | 284610M000247195 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB4F97 | 284610M000247035 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC0A68 | 284610M000246987 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD2H50 | 284610J000088181 | 12/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AYE3479 | 284610J000088218 | 14/08/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| AYF0980 | 284610M000246943 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI4382 | 284610J000085239 | 12/08/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| AYI5351 | 284610J000076961 | 15/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| AYK5010 | 284610J000085219 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYO0501 | 284610M000246949 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ1828 | 284610M000246995 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ8803 | 284610J000085300 | 18/08/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| AYS9841 | 284610M000247006 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU5A68 | 284610J000076967 | 18/08/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| AYY8955 | 284610J000088221 | 14/08/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| AZF1H28 | 284610M000247082 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF9354 | 284610J000085223 | 12/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| AZH7539 | 284610M000247189 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI3D05 | 284610J000088259 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AZI3D05 | 284610J000088260 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZM8D41 | 284610M000247215 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN3C18 | 284610M000246942 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR7776 | 284610J000088166 | 11/08/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| AZV8A37 | 284610M000247083 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW3A01 | 284610M000247236 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX6G99 | 284610J000088276 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZZ4858 | 284610J000085243 | 12/08/2023 | 55250 | R$ 130,16 |
| BAI4F48 | 284610M000247169 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ5C48 | 284610M000247061 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ8D31 | 284610M000246960 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN1I34 | 284610J000088275 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAN8I32 | 284610J000088271 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BAO0D79 | 284610M000247153 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY9345 | 284610J000088183 | 12/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBA4B43 | 284610J000088175 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBE5985 | 284610J000088210 | 12/08/2023 | 54526 | R$ 195,23 |
| BBG1I01 | 284610J000088255 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBJ6E83 | 284610M000246955 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK5329 | 284610M000247251 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBN0553 | 284610M000247054 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN5A02 | 284610M000246946 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO1G69 | 284610M000247090 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO5739 | 284610M000246975 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO8C66 | 284610M000247038 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP3A39 | 284610J000085252 | 14/08/2023 | 57200 | R$ 195,23 |
| BBQ4599 | 284610J000074757 | 10/08/2023 | 70481 | R$ 293,47 |
| BBW9C21 | 284610M000247229 | 18/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBZ4C12 | 284610J000085286 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCA3078 | 284610J000074767 | 16/08/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| BCB3189 | 284610M000247067 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB9526 | 284610M000247079 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC0D33 | 284610J000088268 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCC0H64 | 284610J000076934 | 11/08/2023 | 66371 | R$ 195,23 |
| BCE7851 | 284610M000247182 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF3E04 | 284610J000085271 | 15/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCG4706 | 284610M000247201 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI9I28 | 284610J000085264 | 15/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCK1263 | 284610J000088187 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCK2561 | 284610M000246990 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK2561 | 284610M000247042 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK2J78 | 284610M000247007 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL1E17 | 284610M000247012 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL9794 | 284610J000085234 | 12/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCN9437 | 284610M000247199 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO8033 | 284610J000085213 | 12/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| BCP0415 | 284610M000247117 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU7J72 | 284610M000242294 | 20/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCV8D06 | 284610M000246950 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX5E70 | 284610J000088220 | 14/08/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| BDA3G62 | 284610J000088200 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDA3G62 | 284610J000088199 | 12/08/2023 | 65300 | R$ 195,23 |
| BDB9A67 | 284610M000247240 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB9E48 | 284610M000247039 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD4J97 | 284610J000081803 | 16/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BDD7J71 | 284610J000088205 | 12/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDF2J58 | 284610M000247176 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH1A47 | 284610J000085267 | 15/08/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| BDJ3E02 | 284610M000246935 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDJ3E02 | 284610M000247235 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL2F79 | 284610J000085265 | 15/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BDL9A81 | 284610M000247106 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU0D03 | 284610J000085263 | 15/08/2023 | 51852 | R$ 195,23 |
| BDV8C24 | 284610J000088282 | 16/08/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| BDW3H71 | 284610M000247233 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDX4J90 | 284610M000247040 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC8E34 | 284610M000247110 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF3C78 | 284610M000247088 | 17/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEO3G23 | 284610M000247065 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP2I79 | 284610J000085282 | 16/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BEU5D81 | 284610M000247071 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX7C96 | 284610J000074761 | 11/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| BFO7224 | 284610J000085249 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BJH6I03 | 284610J000085277 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BMK4751 | 284610J000085222 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BOE4692 | 284610J000088246 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BOE4692 | 284610J000088247 | 15/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| BOQ4525 | 284610J000085280 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BOY4H46 | 284610J000085240 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BQS8E43 | 284610J000076952 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BSM2F95 | 284610J000085255 | 15/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| BUE9J49 | 284610M000246974 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAR8F05 | 284610M000247003 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBJ3H06 | 284610J000088227 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CDL8922 | 284610J000085261 | 15/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| CEZ5F61 | 284610J000081806 | 16/08/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| CHF8G92 | 284610J000088214 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CIV2767 | 284610CND0000623 | 27/06/2023 | 50371 | R$ 586,94 |
| CJD1412 | 284610J000088216 | 13/08/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| CJJ1D85 | 284610J000088188 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CLR9209 | 284610M000247146 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNW9432 | 284610M000247073 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| COI1I66 | 284610J000085203 | 12/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| COK0883 | 284610J000085284 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| COM9415 | 284610J000088261 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| COV6D50 | 284610J000088273 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CQD5302 | 284610M000247084 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTY3798 | 284610M000247136 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTY3798 | 284610M000247143 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWQ8916 | 284610M000247005 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXD3100 | 284610M000247222 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYB7D01 | 284610J000088230 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CYB7D01 | 284610J000088231 | 14/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| DBN7I87 | 284610J000085301 | 18/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| DCE1C34 | 284610J000081800 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DCX7892 | 284610J000085209 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DDF0374 | 284610M000247142 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGO7792 | 284610J000085242 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DHH0J24 | 284610J000085204 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DHQ8A23 | 284610M000246980 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIT5A36 | 284610J000085293 | 17/08/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| DJE2549 | 284610M000247149 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJF2D61 | 284610M000246944 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJO5620 | 284610J000085247 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DKV2271 | 284610M000247036 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLQ3E52 | 284610M000246951 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMG6I48 | 284610J000088258 | 16/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| DOI1B81 | 284610J000085278 | 15/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| DOM1277 | 284610J000085212 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DPL7326 | 284610M000246940 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPQ2G33 | 284610M000247000 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQE3965 | 284610M000247242 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRK5I05 | 284610J000088180 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DSI1487 | 284610J000085248 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DSY7023 | 284610J000088196 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DTU1B74 | 284610M000246982 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVN7J22 | 284610J000085262 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DZY8049 | 284610M000247166 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAX4B42 | 284610J000088248 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EBB1H00 | 284610J000088279 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| EBF5673 | 284610J000085202 | 12/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ECN3C53 | 284610J000085229 | 12/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| EED0591 | 284610J000088217 | 13/08/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| EGH8I73 | 284610M000246988 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHV8853 | 284610M000247161 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIR1I08 | 284610J000076963 | 15/08/2023 | 51852 | R$ 195,23 |
| EJG1894 | 284610J000088192 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EKT6G73 | 284610J000088215 | 12/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ENJ7336 | 284610J000076930 | 11/08/2023 | 65300 | R$ 195,23 |
| ENJ7336 | 284610J000076931 | 11/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EOX4844 | 284610M000247237 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOX5368 | 284610M000247209 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPC8J59 | 284610J000085231 | 12/08/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| ESG2129 | 284610M000247108 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETZ2258 | 284610J000085291 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EUZ5A04 | 284610M000247212 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVN3G95 | 284610J000074765 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EVN3G95 | 284610J000074766 | 16/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| EXB9I84 | 284610M000247147 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYC5J33 | 284610J000088173 | 12/08/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| EYT4F39 | 284610J000085232 | 12/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| FAK0F05 | 284610J000088236 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FCB4B40 | 284610J000088257 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| FCD3984 | 284610M000247131 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCL0G79 | 284610M000247013 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGA4B44 | 284610J000076929 | 10/08/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| FGG9D97 | 284610J000076943 | 11/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FHS2C71 | 284610J000085294 | 17/08/2023 | 50100 | R$ 880,41 |
| FHS2C71 | 284610J000085295 | 17/08/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| FIZ4H76 | 284610M000247056 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJU0D78 | 284610M000247062 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKN2H07 | 284610J000088168 | 11/08/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| FLH8736 | 284610M000247020 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLL4B15 | 284610J000085299 | 18/08/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| FOB3D97 | 284610J000088270 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| FQZ0D06 | 284610M000247151 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRS9A12 | 284610J000088201 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FSJ1765 | 284610J000076940 | 11/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| FSX3B97 | 284610J000085289 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| FUS0414 | 284610J000085245 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FZI0C08 | 284610J000076945 | 12/08/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| FZX0535 | 284610M000247220 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCF7782 | 284610M000247158 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDI6E29 | 284610M000246991 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDK7B79 | 284610M000247250 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFS5G03 | 284610M000247248 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGG7A32 | 284610J000085272 | 15/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| GGU9J19 | 284610M000247123 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GTX5409 | 284610J000085285 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| GTZ5409 | 284610M000247001 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GTZ5409 | 284610M000247119 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEE2929 | 284610J000088202 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HFE7B63 | 284610M000247135 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHD7J42 | 284610M000247140 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHT5I38 | 284610J000085211 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HPW7360 | 284610J000076950 | 15/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| HQM0489 | 284610J000088203 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HRE4951 | 284610J000088233 | 14/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| HRE4951 | 284610J000088232 | 14/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HRJ1675 | 284610M000246969 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRU0H57 | 284610J000088222 | 14/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| HST7639 | 284610M000247105 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HXO3027 | 284610J000085273 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HXR2A51 | 284610M000247019 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IFF2154 | 284610J000088241 | 15/08/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| IMO6574 | 284610M000247107 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IMY4E95 | 284610J000085238 | 12/08/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| IOC7F55 | 284610M000247196 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IQJ2E13 | 284610J000088262 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ISE9E25 | 284610M000247015 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JRY8344 | 284610J000088182 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| JVZ4080 | 284610J000076965 | 15/08/2023 | 51852 | R$ 195,23 |
| KEQ7985 | 284610J000085233 | 12/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| KGP4006 | 284610J000076966 | 18/08/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| KVS1E18 | 284610M000247173 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LAG7C09 | 284610M000246992 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LNV6686 | 284610J000085302 | 18/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| LUL0H16 | 284610J000085226 | 12/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| LUP2F55 | 284610J000088240 | 14/08/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| LYB3453 | 284610M000246984 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDJ8969 | 284610M000247085 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFE7800 | 284610M000246934 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFS7C91 | 284610M000247111 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGG1274 | 284610J000088283 | 16/08/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| MGG1274 | 284610J000088284 | 16/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MJK1152 | 284610M000247059 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJN7J60 | 284610M000247249 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJV1I56 | 284610J000085251 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MJX7E14 | 284610M000247234 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVZ9H69 | 284610M000247048 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MXW6220 | 284610J000076964 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MXW6220 | 284610M000247063 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NHG2871 | 284610J000085253 | 15/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| NPO4F99 | 284610J000085303 | 18/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| NVT9F11 | 284610J000081805 | 16/08/2023 | 66372 | R$ 195,23 |
| NVT9F11 | 284610J000081804 | 16/08/2023 | 66020 | R$ 293,47 |
| OFY2G15 | 284610M000246939 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OTO8H65 | 284610J000088265 | 16/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| PDV0B62 | 284610M000246966 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PEB5A84 | 284610M000247133 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PEJ8111 | 284610M000247033 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PHP9285 | 284610M000247239 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUO7I90 | 284610M000246970 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVT5H23 | 284610M000247045 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXK4B31 | 284610M000247028 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYE5762 | 284610J000085276 | 15/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| QID4244 | 284610J000085236 | 12/08/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| QJV3512 | 284610M000247072 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QLW0C02 | 284610M000247138 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNU9F22 | 284610M000246963 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOO1A61 | 284610J000081801 | 16/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| QPB3G72 | 284610M000247032 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPO6G24 | 284610J000085259 | 15/08/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| QTL8C54 | 284610M000247160 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAV5H77 | 284610M000247210 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAZ3B97 | 284610M000247244 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| REG9C67 | 284610M000247075 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE0B60 | 284610J000088185 | 12/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| RHG4E15 | 284610M000247002 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHH4D58 | 284610J000076958 | 15/08/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHM3J06 | 284610M000247245 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHP0B94 | 284610CND0000624 | 01/07/2023 | 50450 | R$ 293,47 |
| RHV6J74 | 284610M000247066 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHV7G98 | 284610M000246968 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHW2E16 | 284610M000247037 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHZ7J64 | 284610M000247017 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHZ9A75 | 284610M000247203 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMV2B25 | 284610M000247200 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUD6C25 | 284610M000247243 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RVA2J88 | 284610M000247241 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RVE2E50 | 284610M000247034 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDP5B37 | 284610M000247014 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDT1E06 | 284610J000088164 | 11/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| SDT1E06 | 284610J000088163 | 11/08/2023 | 70301 | R$ 293,47 |
| SDW5E60 | 284610M000247150 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDX8A65 | 284610M000247187 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEA0J64 | 284610M000246932 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEC0F47 | 284610M000247069 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEE4I08 | 284610M000246945 | 15/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEE4I08 | 284610M000247152 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEE7F17 | 284610J000088242 | 15/08/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| SEF4C18 | 284610J000076949 | 13/08/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| SEJ2H71 | 284610M000247087 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEL8E54 | 284610M000247109 | 17/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEP7F84 | 284610J000085241 | 12/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| SEQ8A48 | 284610M000246961 | 16/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SER6B68 | 284610M000247246 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**DF72B8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP 127147**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK5I43 | 284610M000247382 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAS0053 | 284610NIC0021980 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AAX4E48 | 284610NIC0021953 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| ABM9B72 | 284610NIC0021928 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ABZ8357 | 284610J000081821 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACZ3G23 | 284610NIC0021932 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AEA1929 | 284610M000247420 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEB4D33 | 284610J000088289 | 19/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AEH8654 | 284610M000247288 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFX9J95 | 284610M000247363 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE4H86 | 284610M000247289 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH3A05 | 284610J000088296 | 21/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGI8973 | 284610M000247414 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGX3069 | 284610M000247398 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ4E54 | 284610M000247401 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM5333 | 284610J000082707 | 03/12/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AHM5333 | 284610J000082706 | 03/12/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| AHV1A87 | 284610M000247310 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV1A87 | 284610M000247275 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV5467 | 284610M000247393 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ1421 | 284610M000247266 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIA7226 | 284610J000081809 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIE3984 | 284610J000081825 | 20/08/2023 | 66372 | R$ 195,23 |
| AIL6J66 | 284610M000221827 | 03/12/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX1620 | 284610M000222091 | 05/12/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN8016 | 284610NIC0021959 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AJX1091 | 284610M000247416 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD6J75 | 284610M000247309 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000247262 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000247353 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000247304 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ2650 | 284610M000247312 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ8876 | 284610M000247270 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD4F51 | 284610J000081808 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALI2A98 | 284610M000247387 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP7235 | 284610M000247399 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG6437 | 284610M000247260 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM7631 | 284610M000247424 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT7004 | 284610NIC0021914 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANC6J12 | 284610NIC0021904 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANK9J96 | 284610M000247406 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM2J80 | 284610M000247408 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN7I84 | 284610J000080158 | 06/12/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| ANN7I84 | 284610J000080159 | 06/12/2022 | 58191 | R$ 880,41 |
| ANQ3540 | 284610NIC0021945 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANS6762 | 284610M000247355 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS6762 | 284610M000247325 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU3210 | 284610M000247354 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV3194 | 284610NIC0021905 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANV3B74 | 284610M000247272 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX0743 | 284610M000247397 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ4924 | 284610J000088287 | 19/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOX1400 | 284610J000085306 | 21/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| APA7311 | 284610M000247365 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA9D49 | 284610M000247280 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD0B91 | 284610J000088290 | 19/08/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| APF1026 | 284610M000247360 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG7J08 | 116100T000459154 | 30/11/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| APH8009 | 284610NIC0021913 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| API6891 | 284610M000247373 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP2369 | 284610M000247283 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW2704 | 116100T000384670 | 05/12/2022 | 70561 | R$ 293,47 |
| AQH4J30 | 284610M000247259 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI1H66 | 284610M000221681 | 02/12/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ2060 | 284610M000247404 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW1132 | 284610M000247334 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5275 | 284610M000247335 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL8718 | 284610M000247255 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP3943 | 284610J000085307 | 21/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ARQ6B60 | 284610M000247263 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS0978 | 284610M000247396 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART9C78 | 284610J000081818 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARV6582 | 284610M000247339 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ3I04 | 284610M000247377 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC4J63 | 284610M000247372 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD1821 | 284610M000247300 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000247426 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000247383 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000247301 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000247357 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ9765 | 284610M000247331 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247332 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610NIC0021935 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASL9J40 | 284610M000247422 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247293 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000247333 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM5J61 | 284610M000247366 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST9772 | 284610NIC0021965 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| ASW0H71 | 284610M000247433 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB4975 | 284610M000247316 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI7214 | 284610M000247261 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ4E96 | 284610M000247432 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM8B66 | 284610M000247277 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP3079 | 284610J000076971 | 21/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ATX7532 | 284610M000247375 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY6718 | 284610M000247337 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD9165 | 284610NIC0021934 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUK4091 | 284610NIC0021952 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUR1572 | 284610M000247279 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR2645 | 284610NIC0021961 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUU9G75 | 284610M000247323 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY6I56 | 284610M000247374 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ2596 | 284610M000247391 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ2596 | 284610J000085308 | 21/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVA2110 | 284610J000081813 | 20/08/2023 | 55250 | R$ 130,16 |
| AVA2D12 | 284610M000247342 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7570 | 284610M000247297 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD1E03 | 284610J000080150 | 06/12/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| AVR0068 | 284610M000247327 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS7314 | 284610M000247403 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU1F33 | 284610J000081815 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVU1F33 | 284610J000081816 | 20/08/2023 | 65300 | R$ 195,23 |
| AVV6846 | 284610NIC0021976 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AWD4A17 | 284610M000247392 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG8C04 | 284610NIC0021937 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWG8C04 | 284610NIC0021936 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWJ1737 | 284610M000247271 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP3I38 | 284610NIC0021933 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWQ6553 | 284610M000247412 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ6553 | 284610M000247268 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT7D34 | 284610M000247314 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX3194 | 284610M000221714 | 02/12/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX5E00 | 284610M000247258 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH8G73 | 284610NIC0021903 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXI6245 | 284610J000083177 | 29/11/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXM2851 | 284610NIC0021978 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXN7502 | 284610NIC0021900 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXQ3I50 | 284610M000247343 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR4I47 | 284610M000221816 | 03/12/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS0C98 | 284610NIC0021951 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXZ3695 | 284610M000247369 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB4H97 | 284610CND0000625 | 15/07/2023 | 50450 | R$ 293,47 |
| AYC3A46 | 284610M000247317 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF8264 | 284610M000247358 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYJ0G91 | 284610M000221822 | 03/12/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO8A57 | 284610M000247376 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ8803 | 284610NIC0021899 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYS9841 | 284610M000247427 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT0H72 | 284610M000247313 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV0099 | 284610NIC0021924 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZF5F30 | 284610M000247303 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT1243 | 284610NIC0021979 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AZT9993 | 284610NIC0021910 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZU8G27 | 284610NIC0021908 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZY3030 | 284610J000076968 | 19/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZZ2602 | 284610M000247298 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC3F10 | 284610J000081811 | 20/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| BAH9440 | 284610M000247362 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI0E45 | 284610M000247378 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI7620 | 284610M000247348 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO1639 | 284610NIC0021929 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAP2827 | 284610NIC0021958 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAS5143 | 284610M000247257 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS6746 | 284610NIC0021950 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAU0437 | 284610M000247395 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU9J22 | 284610NIC0021977 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BBA8329 | 284610NIC0021939 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBC5591 | 284610M000247320 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE7154 | 284610M000247390 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH9831 | 284610M000247367 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI7166 | 284610M000247311 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK5F00 | 284610M000247319 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK6H64 | 284610M000247389 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN4562 | 284610M000247413 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT4B75 | 284610NIC0021964 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBT4B75 | 284610NIC0021974 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBW4330 | 284610NIC0021954 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBX2G42 | 284610M000247385 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB3C83 | 284610M000247276 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB3C83 | 284610M000247386 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB4F65 | 284610NIC0021949 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCH8405 | 284610NIC0021909 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCR6B39 | 284610NIC0021918 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT7G08 | 284610M000247388 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB8E97 | 284610NIC0021906 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDD3I56 | 284610NIC0021896 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDI9E03 | 284610M000247299 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL9I74 | 284610NIC0021955 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDS1D96 | 284610NIC0021923 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDX5D42 | 284610J000088293 | 20/08/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDX5D42 | 284610M000247425 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG3B39 | 284610M000247431 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG6G06 | 284610NIC0021975 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEK4A69 | 284610M000247423 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN9H75 | 284610NIC0021972 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEN9H75 | 284610NIC0021962 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BER4748 | 284610NIC0021966 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEX9J25 | 284610NIC0021915 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BLQ8121 | 284610J000081822 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BOR7843 | 284610J000081810 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BRX9H98 | 284610NIC0021948 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| CFA9H70 | 284610M000247371 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFP0134 | 284610M000247321 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMI1847 | 284610M000247315 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMT3003 | 284610M000247380 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQB3J32 | 284610M000221800 | 03/12/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRY4673 | 284610M000247324 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUS0A70 | 284610NIC0021912 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| CVN3C69 | 284610NIC0021970 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| CYO1975 | 284610J000081817 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DCI7J68 | 284610M000247361 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJU4012 | 284610M000247308 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJU4012 | 284610M000247338 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTZ2E11 | 284610M000247409 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVE2589 | 284610M000247294 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVE2589 | 284610M000247282 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVE2589 | 284610M000247286 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXA4145 | 284610J000080138 | 06/12/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| DXA5733 | 284610M000247352 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXO4H98 | 284610M000247273 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYN0243 | 284610M000247346 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYN0243 | 284610M000247291 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBU6252 | 284610J000081819 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EHJ1C55 | 284610M000247345 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJA5D29 | 284610NIC0021963 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| EJA5D29 | 284610NIC0021973 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| ELW2449 | 284610M000247349 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELW2449 | 284610M000247330 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENJ7336 | 284610J000076970 | 19/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ENJ7336 | 284610J000076969 | 19/08/2023 | 65300 | R$ 195,23 |
| ENM0H99 | 284610M000247274 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENM0H99 | 284610M000247256 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOR5809 | 284610M000247292 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOX5368 | 284610M000247267 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWG9A30 | 284610M000247351 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWT0E10 | 284610J000081814 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EXY4430 | 284610J000082710 | 06/12/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| FDP9D51 | 284610M000247418 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHS1354 | 284610M000247284 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHS1354 | 284610M000247296 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLJ5H07 | 284610M000247265 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPI9178 | 284610NIC0021895 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FPV8F12 | 284610NIC0021957 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| FQM8808 | 284610M000247344 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQM9A88 | 284610M000247428 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTP2685 | 284610NIC0021968 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| FTP3582 | 284610NIC0021956 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| FWG6606 | 284610NIC0021925 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FWO1B18 | 284610M000247405 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAW7I28 | 284610M000247407 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFN1D07 | 284610NIC0021917 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GKE4E76 | 284610NIC0021921 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GKE4E76 | 284610NIC0021920 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GTZ5409 | 284610M000247379 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GWH4165 | 284610NIC0021898 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GYB1D59 | 284610M000247341 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAG4513 | 284610M000247400 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HKO6577 | 284610M000247290 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRS6F06 | 284610J000076972 | 21/08/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| HSB2C95 | 284610M000247419 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTD7H25 | 284610M000247347 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTM8D58 | 284610M000247402 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTU0629 | 284610M000247336 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HWB1727 | 284610M000247329 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDS6067 | 284610M000247264 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZX0818 | 284610M000247318 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZX0818 | 284610M000247322 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZX0818 | 284610M000247281 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEG6660 | 284610NIC0021930 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MEH8F87 | 284610M000247326 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEW4391 | 284610M000247381 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MIF9A85 | 284610J000085309 | 21/08/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| MJN7J60 | 284610M000247307 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKR1648 | 284610M000247410 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMA8I07 | 284610J000083196 | 30/11/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| MMM3F80 | 284610J000081820 | 20/08/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MVP1252 | 284610M000247278 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OYN0243 | 284610M000247254 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PLS1F90 | 284610NIC0021967 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| PMN0A40 | 284610NIC0021927 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PYT7F38 | 284610NIC0021901 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PZG1964 | 284610NIC0021902 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAG9G50 | 284610J000083184 | 29/11/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| QCD6F80 | 284610NIC0021931 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QDK8C53 | 284610NIC0021942 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QIE0F45 | 284610M000247364 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJO0985 | 284610NIC0021911 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QOW3A72 | 284610M000247417 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUP6092 | 284610NIC0021944 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QWV8C16 | 284610M000247384 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QWV8C16 | 284610M000247429 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXC0A17 | 284610NIC0021926 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHB9D98 | 284610M000221961 | 04/12/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF8A65 | 284610NIC0021943 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHG7B02 | 284610M000247253 | 18/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHK0H41 | 284610NIC0021946 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHV2D80 | 284610M000221494 | 30/11/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RTY7I87 | 284610J000088286 | 19/08/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| RVD3I47 | 284610M000247394 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RVD3I47 | 284610M000247302 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWG9A30 | 284610M000247421 | 20/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYI4H60 | 284610NIC0021960 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDQ3H82 | 284610NIC0021922 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDQ8G70 | 284610NIC0021971 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDQ9G73 | 284610NIC0021907 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDR2E23 | 284610NIC0021897 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDR5B68 | 284610NIC0021916 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDR7H80 | 284610NIC0021941 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDU6J93 | 284610M000247305 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDU9D43 | 284610NIC0021947 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDV7B40 | 284610NIC0021919 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ4F93 | 284610NIC0021894 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDZ4F93 | 284610NIC0021938 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ6E62 | 284610NIC0021940 | 08/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEA3G88 | 284610M000247287 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEE7F17 | 284610M000247350 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK8J80 | 284610M000247368 | 19/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**2493F31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP 127220**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACY0304 | 284610M000247415 | 20/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOI4D39 | 284610J000088297 | 21/08/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| AQN3288 | 284610J000088291 | 19/08/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| BQG8H19 | 284610M000247328 | 19/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| KGU4F47 | 284610M000247306 | 19/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHK7D99 | 284610M000247269 | 19/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**35EF33E0

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL APROVAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023**

**EDITAL APROVAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023**

O Município de Saudade do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, torna público a lista dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023, **APROVADOS** para recebimento dos recursos previstos no referido Edital.

| **APROVADOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Projeto* | *Proponente* | *Modalidade/Área* | *Ponrtuação Autodeclações* | *Pontuação Afirmativas* | *Ações* | *Notas Critérios* | *Nota Final* |
| AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| José Flávio da Trindade | Saudade do Iguaçu: Do Passado ao Presente | Documentário | 0 | 0 | 76,3 | ***76,3*** |
| AUDIOVISUAL - VÍDEOS DIVERSOS | | | | | | |
| Dalto Viero | Dedos que Falam | Audiovisual-Vídeo Música | 0 | 0 | 75,6 | **75,6** |
| Edina Thais Rubini | Passo a Passo com Estilo e tendência para seus Pés | Audiovisual-Vídeo Arte | 0 | *Protagonismo Feminino= 1* | 48,3 | **49,3** |
| AUDIOVISUAL – REFORMAS OU ESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE CINEMA | | | | | | |
| *Sem proposta* | - | - | - | - | - | - |
| AUDIOVISUAL - CAPACITAÇÃO | | | | | | |
| *Sem proposta* | - | - | - | - | - | - |
| MULTIÁREAS-DEMAIS AREAS DA CULTURA – APOIO À PRODUÇÃO | | | | | | |
| Joel Soares de Moraes | Facas Artesanais | Artesanato | Pessoa Indígena= 1 | Cota Pessoa Indígena | 75,6 | **76,6** |
| Luiza Nunes de Oliveira | Boneco Inclusivo | Artesanato | 0 | *Protagonismo Feminino= 1* | 79 | **80** |
| Dalto Viero | Música+Eu | Música | 0 | 0 | 74,6 | **74,6** |
| Juliana Paz | Menina Arteira | Artesanato | 0 | *Protagonismo Feminino= 1* | 71 | **72** |
| Alisangela Maria Viero Aimi | Alinhavando Amor | Artesanato | 0 | *Protagonismo Feminino= 1* | 70,8 | **71,8** |
| José Flávio da Trindade | PEDIDO DE APOIO - De Saudade Do Iguaçu para o Mundo do Rodeio Dj Japa e os Bastidores dessa Cultura | Música | 0 | 0 | 65 | **65** |
| Josiane da Silva | Árvore do Amor | Artesanato | 0 | *Protagonismo Feminino= 1* | 63,6 | **64,6** |
| Cristiane Ribeiro | Fios de Arte | Artesanato | 0 | *Protagonismo Feminino= 1* | 62,6 | **63,6** |

Os projetos aprovados ficarão condicionados à orientação de adequação da proposta/roteiro, com orientação técnica para sua execução, conforme necessário.

Não haverá incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Imposto de Renda (IR) no repasse dos recursos de fomento à execução de ações culturais deste Edital. Ficará sob a responsabilidade do proponente o pagamento dos impostos cabíveis quando da utilização de tais recursos, como na hipótese de utilização de imagem e/ou som com direitos autorais incidentes.

Os proponentes dos projetos aprovados terão **5 (cinco dias)**, 28 de novembro a 02 de dezembro de 2023 às 17h, para encaminhar à Comissão LPG os documentos relativos à assinatura do contrato, conforme Item 5.4 "c":
– Preencher Declaração de Conta Corrente (Modelo Anexo I) juntar o comprovante da conta em único documento PDF e enviar para **lpgsaudadedoiguacu@gmail.com,** com o **TÍTULO do projeto inscrito no campo "Assunto" do email**.
– Comprovante de Conta Corrente, onde conste o nome do proponente do projeto aprovado como TITULAR, o banco, a agência e o número da conta corrente (Ex.: Cabeçalho de Extrato da Conta Corrente, Termo de Abertura de conta ou similar).

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

***GISLENE G. DE AZEVEDO***
Presidente da Comissão LPG
Secretária Municipal de Cultura e Esportes

ANEXO I

**DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE**

Eu, _____, contemplado com o projeto _____, no Edital de Chamamento Publico 001/2023 – Edital Lei Paulo Gustavo Chopinzinho, declaro que as informações abaixo são de Conta Bancária de minha titularide, para recebimento dos valores referentes à execução do projeto aprovado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Completo: | | | |
| Nome do Banco: | Número da Agencia: | Operação | Conta |
| Chave PIX dessa conta: | | | |

Saudade do Iguaçu, de de 2023.

Assinatura

1- Anexar a esta: Cópia do Comprovante da Conta Bancária;
2- Caso o proponente seja Pessoa Jurídica a conta deverá estar no nome da empresa.

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**4FF191EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 046/2023**

**DECRETO N.º 046/2023, de 02 de Outubro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º -** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 595.537,08 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme descrito abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0301.2008 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 20 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 805,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0301.2008 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | |
| 22 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 11.402,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 002 | DIVISAO DE PESSOAL | |
| 11.332.0305.2012 | ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1057 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 2.210,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 15.452.0403.2019 | MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 65 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 37.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 15.452.0403.2019 | MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 65 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 15.452.0403.2019 | MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 67 \| 00511 | Taxas – Prestação de Serviços | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 15.452.0403.2019 | MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | |
| 403 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 1.440,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 15.452.0403.2019 | MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 70 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 15.452.0405.2021 | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 73 \| 00507 | COSIP – Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF | 94.450,07 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 26.782.0403.2062 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 63 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 115.905,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 002 | SETOR DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 15.452.0404.2022 | MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1059 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 1.530,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0501.2023 | ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 83 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 525,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0501.2023 | ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1061 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 2.410,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2024 | MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1005 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 13.350,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2025 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 307 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 35.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0507.2030 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1011 \| 21051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | 6.827,01 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0507.2030 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 134 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 732,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.306.0606.2042 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 147 \| 01042 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | 2.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.306.0606.2081 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1015 \| 01042 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | 1.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2034 | MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 161 \| 00101 | Fundeb 60% | 260,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2034 | MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 163 \| 00101 | Fundeb 60% | 5.940,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2036 | MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 171 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 3.860,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2036 | MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 181 \| 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2036 | MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 188 \| 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0605.2041 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 203 \| 01013 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 19.100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2039 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1145 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 11.055,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2039 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| | | |
|---|---|---|
| 1144 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 29.900,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2039 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1147 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 9.705,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2039 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1146 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 1.100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2082 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1148 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 35.590,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2082 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1030 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 7.555,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2082 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1041 \| 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 13.805,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0607.2045 | INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | |
| 1052 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 720,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 27.812.0608.2046 | MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | |
| 1053 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 720,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 27.812.0608.2046 | MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 327 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 16.900,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 20.122.0701.2047 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 244 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 6.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0806.2057 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 283 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0805.2052 | MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 269 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 15.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0808.2053 | MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 272 \| 00703 | PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL | 15.050,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0808.2053 | MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 274 \| 00703 | PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL | 3.275,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 003 | FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA | |
| 08.243.0803.6054 | MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 35 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 516,00 |

**Art. 2º –** Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
**§1º -** Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
**I –** Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração, o valor de R$ 222.687,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais);
**II –** Fonte de Recurso 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, o valor de R$ 94.450,07 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sete centavos);
**III –** Fonte de Recurso 511 – Taxas – Prestação de Serviços, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
**IV –** Fonte de Recurso 21051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes, o valor de R$ 6.827,01 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo).
**§ 2º -** Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
**I -** O valor de R$ 145.210,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários Livres, nas seguintes receitas:
**a)** 1.1.1.3.03.4.1.01.01 - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - PJ, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
**b)** 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 114.405,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais); e
**c)** 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal, o valor de R$ 805,00 (oitocentos reais).

**II** - O valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) da fonte de recurso 101 – Fundeb 60% na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

**III** - O valor de R$ 17.605,00 (dezessete mil, seiscentos e cinco reais) da fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB nas seguintes receitas:
**a)** 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e
**b)** 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal, o valor de R$ 14.105,00 (quatorze mil, cento e cinco reais);

**IV** - O valor de R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais) da fonte de recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

**V** - O valor de R$ 36.757,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), nas seguintes receitas:
**a)** 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais); e
**b)** 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
**c)** 1.1.1.3.03.4.1.01.01 - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - PJ, o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
**VI** - O valor de R$ 18.325,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais) da fonte de recurso 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil, nas seguintes receitas:
**a)** 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais); e
**b)** 1.7.2.9.51.0.1.01 – Família Paranaense, o valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais);

**VII** - O valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) da fonte de recurso 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, nas seguintes receitas:
**a)** 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais); e
**b)** 1.7.2.9.52.0.1.01 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

**VII -** O valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da fonte de recurso 1042 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

**§3º -** Anulação das dotações descritas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.003 | FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA | |
| 08.243.0803.6054 | MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 32 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 516,00 |

**Art. 3º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**3C99B0FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
## LEI Nº 1180 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por excesso de arrecadação de recursos de Emendas individuais.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2023, no valor de R$ 973.417,00 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e dezessete reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL** | |
| **UNIDADE** | **03.02** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social | |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária | |
| PROGRAMA | 8 | Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias | |
| **PROJ/ATIV.** | **2.009** | Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência | |
| Fonte de Recursos | | 12795.01018.12.99.11.11.1.749.3110 - Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE | |
| 3.3.50.43.00 | 12795 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 422.669,00 |
| 4.4.90.52.00 | 12795 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 447.748,00 |
| Fonte de Recursos | | 12796.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Transferência Fed. FMAS Emenda APAE | |
| 3.3.50.43.00 | 12796 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 33.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 12796 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Emendas Individuais Federal conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

| | RUBRICA/FONTE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| **12795** | **12495.01018.12.99.00.00.1.749.3110** | **Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE** | **870.417,00** |
| | 1.7.1.9.57.0.1.00.00 | Transferência Especial da União – Principal | 858.417,00 |
| | 1.3.2.1.01.0.1.70.00. | Remun. de Dep. Bancários - APAE 12795 | 12.000,00 |
| **12796** | **12796.01018.12.99.00.00.1.749.3110** | **Transferência Fed. FMAS Emenda APAE** | **103.000,00** |
| | 1.7.1.9.57.0.1.00.00 | Transferência Especial da União – Principal | 100.000,00 |
| | 1.3.2.1.01.0.1.71.00 | Remun. de Dep. Bancários -APAE 12796 | 3.000,00 |
| **SOMA GERAL** | | | **973.417,00** |

**Art. 3º**- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
**Art. 5º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de agosto de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bittencourt
**Código Identificador:**37CFA8F3

---

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 097 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por excesso de arrecadação de recursos de Emendas individuais.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1180/2023 de 15 de agosto de 2023
**D E C R E T A**
**Art. 1º** - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 973.417,00 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e dezessete reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL** | |
| **UNIDADE** | **03.02** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social | |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária | |
| PROGRAMA | 8 | Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias | |
| **PROJ/ATIV.** | **2.009** | Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência | |
| Fonte de Recursos | | 12795.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE | |
| 3.3.50.43.00 | 12795 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 422.669,00 |
| 4.4.90.52.00 | 12795 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 447.748,00 |
| Fonte de Recursos | | 12796.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Transferência Fed. FMAS Emenda APAE | |
| 3.3.50.43.00 | 12796 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 33.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 12796 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00 |
| | | **SOMA GERAL** | **973.417,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Emendas Individuais Federal conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

| | RUBRICA/FONTE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| **12795** | **12795.01018.12.99.00.00.1.749.3110** | **Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE** | **870.417,00** |
| | 1.7.1.9.57.0.1.00.00 | Transferência Especial da União – Principal | 858.417,00 |
| | 1.3.2.1.01.0.1.70.00. | Remun. de Dep. Bancários - APAE 12795 | 12.000,00 |
| **12796** | **12796.01018.12.99.00.00.1.749.3110** | **Transferência Fed. FMAS Emenda APAE** | **103.000,00** |
| | 1.7.1.9.57.0.1.00.00 | Transferência Especial da União – Principal | 100.000,00 |
| | 1.3.2.1.01.0.1.71.00 | Remun. de Dep. Bancários -APAE 12796 | 3.000,00 |
| **SOMA GERAL** | | | **973.417,00** |

**Art. 3º**- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º -** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
**Art. 5º -** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
**Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de agosto de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bittencourt
**Código Identificador:**43FA55FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 051/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de novembro de 2023 – Edição nº. 2902 – Pág. 48; e no jornal "O Paraná" em 21 de novembro de 2023 – Edição nº. 14.227 – Pág. Editais 3, conforme segue:

**I** – No Anexo I (Termo de Referência), **ONDE LÊ-SE:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QT. | VALOR MÁXIMO UNIT (R$) | VALOR MÁXIMO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| (...) | | | | | |
| 2 | Bebedouro de água infustrial 50 litros / Bebedouros + Filtro de Inox | Unidade | 1 | R$ 2.173,33 | R$ 2.173,33 |
| (...) | | | | | |

**LEIA-SE:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QT. | VALOR MÁXIMO UNIT (R$) | VALOR MÁXIMO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| (...) | | | | | |
| 2 | Bebedouro de água industrial 50 litros / Bebedouros + Filtro de Inox, com Certificação e Registro no INMETRO | Unidade | 1 | R$ 2.173,33 | R$ 2.173,33 |
| (...) | | | | | |

**II** – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
DATA E HORARIO DA SESSÃO: dia 12/12/2023 às 09:00 (Horário de Brasília)
Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br

**III** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
**Informações:** (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 29 de novembro de 2023**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**98E8BF9C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº. 10.119 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 252.954,19 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), autorizado pela Lei nº. 3.758 de 28 de novembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º*** *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE* | |
| *2.034. Manter os Postos de Saúde do Município* | |
| *3.1.90.11.00.00.1488 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL* | *38.300,58* |
| *3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL* | *3.454,56* |
| *2.044. Manter o Programa Saúde da Família* | |
| *3.1.90.11.00.00.1488 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL* | *8.813,34* |
| *3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL* | *3.454,56* |
| *11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE CULTURA* | |
| *2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes* | |
| *3.3.90.36.00.00.1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA* | *143.736,98* |
| *3.3.90.36.00.00.1054OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA* | *55.194,17* |

***Art. 2°*** *- Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo, no valor de **R$ 3.757,79**(três mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos); 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de **R$1.522,23** (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos); 1488 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para profissionais da Enfermagem no valor de **R$47.113,92** (quarenta e sete mil cento e treze reais e noventa e dois centavos); 1489 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação Dos Pisos Salariais Enfermagem, no valor de **R$ 6.909,12** (seis mil novecentos e nove reais e doze centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*
.

| | |
|---|---|
| *11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE CULTURA* | |
| *2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes* | |
| *3.3.90.39.00.00.1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *139.979,19* |
| *3.3.90.39.00.00.1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *53.671,94* |

***Art. 3°*** *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**6FB393A2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.118 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito** Adicional Suplementar no valor de R$ 299.850,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais**),** autorizado pela Lei nº. 3.757 de 28 de novembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º*** *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO* | |
| *001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO* | |
| *2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração* | |
| *3.1.90.03.00.00.1000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR* | *5.800,00* |
| *3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS* | *8.450,00* |
| *06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE* | |
| *2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial* | |
| *3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL* | *6.800,00* |
| *3.1.91.13.00.00.1000OBRIGAÇÕES PATRONAIS* | *1.500,00* |
| *2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde* | |
| *3.1.90.11.00.00.1303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL* | *170.000,00* |
| *13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *001. GABINETEDA AGRICULTURAMEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO* | |
| *2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente* | |
| *3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS* | *107.300,00* |

***Art. 2°*** *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

| | |
|---|---|
| *02. EXECUTIVO MUNICIPAL* | |
| *003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO* | |

| | |
|---|---|
| *2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município* | |
| *3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL* | *22.550,00* |
| *3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA* | *30.000,00* |
| *06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE* | |
| *2.034. Manter os Postos de Saúde do Município* | |
| *3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL* | *170.000,00* |
| *07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.* | |
| *004. DEPARTAMENTO DEINDÚSTRIA E COMÉRCIO* | |
| *1.003. Infraestrutura no Parque Industrial* | |
| *4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES* | *10.000,00* |
| *2.059. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa* | |
| *3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA* | *24.182,00* |
| *08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *2.066. Manter o Cemitério Municipal* | |
| *3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO* | *20.000,00* |
| *12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES* | |
| *1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos* | |
| *4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES* | *23.118,00* |

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**7C5A9599

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.121 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 38.496,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais),** autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| 02. EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| *2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município* | |
| *4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *1.596,00* |
| 03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | |
| *0.004. Manter Indenizações e Restituições* | |
| *3.3.90.93.00.00.3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES* | *1.780,00* |
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| *2.019. Manter o Gabinete de Educação* | |
| *3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS* | *20,00* |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| *2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos* | |
| *3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *6.000,00* |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| *2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários* | |
| *3.3.90.30.00.00.1510 MATERIAL DE CONSUMO* | *12.000,00* |
| *3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO* | *10.000,00* |
| *3.3.90.39.00.00.3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *5.000,00* |
| 11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO | |
| 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| *2.107. Decorar Ruas e Praças* | |
| *3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO* | *1.200,00* |
| 12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER | |
| 001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER | |
| *2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer* | |
| *3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL* | *900,00* |

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante no Provável Excesso da fonte: 1510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais); do superávit financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de **R$ 2.980,00** (Dois mil novecentos e oitenta reais); fonte: 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

| | |
|---|---|
| 02. EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| *2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município* | |
| *3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *1.596,00* |

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| *2.019. Manter o Gabinete de Educação* | |
| *3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL* | *20,00* |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| *2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos* | |
| *3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA* | *6.000,00* |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| *2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários* | |
| *3.1.90.16.00.00.1511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL* | *10.000,00* |
| 12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER | |
| 001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER | |
| *2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer* | |
| *3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *900,00* |

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***MUNICIPIO DE ANDIRÁ***
***CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2023***
***FONTE 1510***

| | |
|---|---|
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022** | 448.276,49 |
| | |
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/10/2023** | 559.530,62 |
| | |
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2022 ATÉ 31/12/2022** | 39.124,00 |
| | |
| **ORÇAMENTO ATUAL** | 569.384,53 |
| | |
| **MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO** | |
| | |
| TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022) | 1,2481819 |
| | |
| **PROVAVEL ARRECADAÇÃO** | |
| Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento | **48.833,87** |
| | |
| **PROVÁVEL EXCESSO** | |
| | |
| **RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | 559.530,62 |
| **PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2023** | 48.833,87 |
| **= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO** | **608.364,49** |
| **RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1510** | 569.384,53 |
| (-) Alienação de Bens | 0,00 |
| (-) Receita de. Convênios e programas | 0,00 |
| (-) Receita de Operações de Crédito | 0,00 |
| (-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações | |
| (-) Ganho do Fundeb | 0,00 |
| **RECEITA AJUSTADA** | **569.384,53** |
| | |
| PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO | 608.364,49 |
| | |
| **PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1510** | **38.979,96** |
| | |
| | |
| **SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1510** | **38.979,96** |

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**84C0A70A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – SRP

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**
**CONTRATO Nº PMA 260/2022 – ID 3293.**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2022**
**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – SRP**
**HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 23/11/2023.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no anexo único que fica fazendo parte integrante deste pedido.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-2 SS-PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições e,

**CONTRATADA: JÚLIO CESAR RIBEIRO SONORIZAÇÃO - ME,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 23.908.102/0001-05, estabelecida na Rua João da Cruz Leite, nº 500, Bairro Jardim Maria Luiza, Cidade Antonina/Pr. CEP: 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. Júlio Cesar Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.104.368-22.

**DO PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 27/11/2023.**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme o item abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no Anexo I do Edital.** | **Hora** | **5000** | **R$ 80,00** | **R$ 400.000,00** |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA
12.002.04.131.0030.2068.3.3.90.39 – FONTE 1000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 – FONTE 1104

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
11.0001.04.131.0003.2048.3.3.39.39 – FONTE 1000

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39 – FONTE 1000

**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**DATA: 27/11/2023.**

**ASSINATURA:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

**Publicado por:**
Ilziliane Cardoso Maurício
**Código Identificador:**F9524F61

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO I - DECRETO N ° 197/2023

| ANEXO I - DECRETO N ° 197/2023 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPENHO Nº** | **DATA** | **CREDOR** | **FONTE** | **G.F.** | **VALOR** | **PROCESSADO / Ñ PROCESSADO** |
| **FONTE 000** | | | | | **R$ 391.168,05** | |
| 2700/2016 | 06/07/2016 | SOTIL LTDA | 000 | EA | R$ 42.190,98 | ñ processado |
| 3856/2017 | 01/08/2017 | SOTIL LTDA | 000 | EA | R$ 60.525,68 | ñ processado |
| 4059/2020 | 02/10/2020 | ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA | 000 | EA | R$ 27,00 | ñ processado |
| 5021/2020 | 30/11/2020 | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA | 000 | E | R$ 200,00 | ñ processado |
| 5034/2020 | 30/11/2020 | ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA | 000 | E | R$ 237,00 | ñ processado |
| 5035/2020 | 30/11/2020 | ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA | 000 | E | R$ 160,00 | ñ processado |
| 277/2021 | 22/01/2021 | COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ | 000 | E | R$ 1.874,88 | ñ processado |
| 303/2021 | 26/01/2021 | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA | 000 | E | R$ 210,50 | ñ processado |
| 961/2021 | 15/03/2021 | MIX ATACADO EIRELI | 000 | E | R$ 162,50 | ñ processado |
| 1299/2021 | 06/04/2021 | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA | 000 | E | R$ 79,50 | ñ processado |
| 1302/2021 | 06/04/2021 | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA | 000 | E | R$ 397,50 | ñ processado |
| 1306/2021 | 06/04/2021 | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA | 000 | E | R$ 62,35 | ñ processado |
| 1307/2021 | 06/04/2021 | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA | 000 | E | R$ 318,00 | ñ processado |
| 1381/2021 | 12/04/2021 | ANA KARINA DE OLIVEIRA | 000 | E | R$ 293,00 | ñ processado |
| 1383/2021 | 12/04/2021 | J P BELEZE | 000 | E | R$ 601,65 | ñ processado |
| 1658/2021 | 26/04/2021 | PATRICIA MAROCHI POMBO | 000 | E | R$ 1.386,00 | ñ processado |
| 2788/2021 | 09/07/2021 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 41,00 | ñ processado |
| 3720/2021 | 03/09/2021 | MIX ATACADO EIRELI | 000 | E | R$ 26,80 | ñ processado |
| 3732/2021 | 03/09/2021 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 1.445,00 | ñ processado |
| 3740/2021 | 03/09/2021 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 1.450,78 | ñ processado |
| 3822/2021 | 10/09/2021 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 000 | E | R$ 125,50 | ñ processado |
| 3827/2021 | 10/09/2021 | DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME | 000 | E | R$ 116,83 | ñ processado |
| 4384/2021 | 21/10/2021 | MATHEUS KOPIAK DE AQUINO | 000 | E | R$ 840,00 | ñ processado |
| 4385/2021 | 21/10/2021 | MATHEUS KOPIAK DE AQUINO | 000 | E | R$ 840,00 | ñ processado |
| 4386/2021 | 21/10/2021 | GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. | 000 | E | R$ 28,50 | ñ processado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4224/2021 | 30/09/2021 | MATHEUS KOPIAK DE AQUINO | 000 | E | R$ 94,00 | ñ processado |
| 5176/2021 | 24/11/2021 | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 000 | E | R$ 11,76 | ñ processado |
| 5177/2021 | 24/11/2021 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 000 | E | R$ 750,00 | ñ processado |
| 5495/2021 | 08/12/2021 | MAGATAO SUPERMERCADO LTDA | 000 | E | R$ 40,00 | ñ processado |
| 5824/2021 | 20/12/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 000 | E | R$ 2.047,48 | ñ processado |
| 5825/2021 | 20/12/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 000 | E | R$ 280,00 | ñ processado |
| 5826/2021 | 20/12/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 000 | E | R$ 200,00 | ñ processado |
| 5827/2021 | 20/12/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 000 | E | R$ 466,71 | ñ processado |
| 5830/2021 | 20/12/2021 | ELETRICA LIBERALDO LTDA | 000 | E | R$ 667,28 | ñ processado |
| 5852/2021 | 22/12/2021 | COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ | 000 | EA | R$ 533,11 | ñ processado |
| 5862/2021 | 22/12/2021 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 000 | E | R$ 34,00 | ñ processado |
| 5864/2021 | 22/12/2021 | DESENTUPIDORA KN LTDA | 000 | E | R$ 925,00 | ñ processado |
| 50/2022 | 04/01/2022 | LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. | 000 | E | R$ 3.129,68 | ñ processado |
| 186/2022 | 11/01/2022 | LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 000 | E | R$ 0,40 | ñ processado |
| 219/2022 | 13/01/2022 | FORTCLEAN COMERCIO DE | 000 | E | R$ 647,95 | ñ processado |
| 273/2022 | 18/01/2022 | FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ | 000 | E | R$ 201,36 | ñ processado |
| 291/2022 | 20/01/2022 | OI S/A | 000 | E | R$ 4.094,08 | ñ processado |
| 292/2022 | 20/01/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 000 | E | R$ 27.144,11 | ñ processado |
| 293/2022 | 20/01/2022 | MAGATAO SUPERMERCADO LTDA | 000 | E | R$ 0,52 | ñ processado |
| 316/2022 | 20/01/2022 | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A | 000 | E | R$ 16.550,00 | ñ processado |
| 317/2022 | 20/01/2022 | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A | 000 | E | R$ 236,97 | ñ processado |
| 331/2022 | 21/01/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 000 | E | R$ 9.938,49 | ñ processado |
| 381/2022 | 26/01/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 000 | E | R$ 314,88 | ñ processado |
| 390/2022 | 26/01/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 000 | E | R$ 3.411,23 | ñ processado |
| 399/2022 | 26/01/2022 | OI S/A | 000 | E | R$ 2.426,16 | ñ processado |
| 637/2022 | 01/02/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 000 | E | R$ 2,70 | ñ processado |
| 638/2022 | 01/02/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 000 | E | R$ 1.530,82 | ñ processado |
| 646/2022 | 01/02/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 000 | E | R$ 121,58 | ñ processado |
| 648/2022 | 01/02/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 000 | E | R$ 536,60 | ñ processado |
| 649/2022 | 01/02/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 000 | E | R$ 3.924,50 | ñ processado |
| 673/2022 | 04/02/2022 | TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA | 000 | E | R$ 5.610,80 | ñ processado |
| 727/2022 | 04/02/2022 | CAMPO LARGO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | 000 | E | R$ 1.895,31 | ñ processado |
| 728/2022 | 04/02/2022 | CAMILA MARIA VIDAL | 000 | E | R$ 3.000,00 | ñ processado |
| 782/2022 | 08/02/2022 | FERNAMED LTDA | 000 | E | R$ 90,00 | ñ processado |
| 823/2022 | 11/02/2022 | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI | 000 | E | R$ 818,00 | ñ processado |
| 840/2022 | 11/02/2022 | R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME | 000 | E | R$ 3.258,00 | ñ processado |
| 895/2022 | 17/02/2022 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 11,64 | ñ processado |
| 1313/2022 | 25/02/2022 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 000 | E | R$ 118,50 | ñ processado |
| 1314/2022 | 25/02/2022 | NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 000 | E | R$ 480,00 | ñ processado |
| 1323/2022 | 03/03/2022 | CAMPO LARGO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | 000 | E | R$ 2.738,93 | ñ processado |
| 1324/2022 | 03/03/2022 | CAMILA MARIA VIDAL | 000 | E | R$ 1.000,00 | ñ processado |
| 1365/2022 | 09/03/2022 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 99,96 | ñ processado |
| 1368/2022 | 09/03/2022 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 99,96 | ñ processado |
| 1524/2022 | 23/03/2022 | ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA | 000 | E | R$ 973,88 | ñ processado |
| 1525/2022 | 23/03/2022 | ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA | 000 | E | R$ 58,40 | ñ processado |
| 1784/2022 | 25/03/2022 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 361,47 | ñ processado |
| 1843/2022 | 29/03/2022 | DIRECT WIFI TELECOM LTDA | 000 | E | R$ 195,36 | ñ processado |
| 1872/2022 | 31/03/2022 | MR LICITACOES LTDA | 000 | E | R$ 201,60 | ñ processado |
| 1941/2022 | 06/04/2022 | FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA | 000 | E | R$ 409,00 | ñ processado |
| 1942/2022 | 06/04/2022 | ASSOCIACAO METROCARD | 000 | E | R$ 2.034,50 | ñ processado |
| 2000/2022 | 11/04/2022 | CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA | 000 | E | R$ 1.372,06 | ñ processado |
| 2157/2022 | 25/04/2022 | DIRECT WIFI TELECOM LTDA | 000 | E | R$ 35,51 | ñ processado |
| 2158/2022 | 25/04/2022 | DIRECT WIFI TELECOM LTDA | 000 | E | R$ 30,94 | ñ processado |
| 2543/2022 | 05/05/2022 | MEGACAR COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME | 000 | E | R$ 1.440,00 | ñ processado |
| 2575/2022 | 06/05/2022 | ANTONIO SERGIO NABOSNE | 000 | E | R$ 350,90 | ñ processado |
| 2585/2022 | 09/05/2022 | NILCELI DA SILVA - ME | 000 | E | R$ 653,00 | ñ processado |
| 2697/2022 | 17/05/2022 | ROSEMEIRE GORKS ROUTULO | 000 | E | R$ 411,00 | ñ processado |
| 2723/2023 | 18/05/2022 | ANA KARINA DE OLIVEIRA | 000 | E | R$ 1.654,50 | ñ processado |
| 2829/2022 | 24/05/2022 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 000 | E | R$ 533,33 | ñ processado |
| 3206/2022 | 31/05/2022 | ANA KARINA DE OLIVEIRA | 000 | E | R$ 365,55 | ñ processado |
| 3207/2022 | 31/05/2022 | TM SUL LTDA | 000 | E | R$ 1.125,12 | ñ processado |
| 3373/2022 | 09/06/2022 | FOX AUTO CENTER LTDA | 000 | E | R$ 3.131,72 | ñ processado |
| 3374/2022 | 09/06/2022 | FOX AUTO CENTER LTDA | 000 | E | R$ 1.414,93 | ñ processado |
| 3475/2022 | 22/06/2022 | MAGATAO SUPERMERCADO LTDA | 000 | E | R$ 32,56 | ñ processado |
| 3833/2022 | 27/06/2022 | MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS | 000 | EA | R$ 698,78 | ñ processado |
| 3875/2022 | 28/06/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 000 | E | R$ 50,40 | ñ processado |
| 3877/2022 | 28/06/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 000 | E | R$ 50,40 | ñ processado |
| 4029/2022 | 11/07/2022 | VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS | 000 | E | R$ 5,04 | ñ processado |
| 4121/2022 | 03/03/2022 | FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ | 000 | E | R$ 2.239,59 | ñ processado |
| 4267/2022 | 22/07/2022 | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA | 000 | E | R$ 380,00 | ñ processado |
| 4361/2022 | 26/07/2022 | COMERCIAL BORA EIRELI | 000 | E | R$ 310,00 | ñ processado |
| 4676/2022 | 28/07/2022 | PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 000 | E | R$ 248,33 | ñ processado |
| 4779/2022 | 08/08/2022 | AUTO POSTO GEPEZEN LTDA | 000 | E | R$ 0,06 | ñ processado |
| 4936/2022 | 16/08/2022 | MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS | 000 | EA | R$ 1.397,56 | ñ processado |
| 4952/2022 | 17/08/2022 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 241,94 | ñ processado |
| 5331/2022 | 26/08/2022 | AUTO POSTO GEPEZEN LTDA | 000 | E | R$ 320,20 | ñ processado |
| 5406/2022 | 30/08/2022 | FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA. | 000 | E | R$ 1.129,71 | ñ processado |
| 5525/2022 | 05/09/2022 | ELETROFER EMPREENDIMENTOS | 000 | E | R$ 701,22 | ñ processado |
| 5744/2022 | 19/09/2022 | MAGATAO SUPERMERCADO LTDA | 000 | E | R$ 1,40 | ñ processado |
| 5758/2022 | 20/09/2022 | ANTONIO SERGIO NABOSNE | 000 | E | R$ 1.025,10 | ñ processado |
| 5835/2022 | 22/09/2022 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 000 | E | R$ 151,36 | ñ processado |
| 6203/2022 | 27/09/2022 | ANA KARINA DE OLIVEIRA | 000 | E | R$ 363,00 | ñ processado |
| 6232/2022 | 29/09/2022 | AUTO POSTO GEPEZEN LTDA | 000 | E | R$ 20,64 | ñ processado |
| 6260/2022 | 30/09/2022 | COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ | 000 | E | R$ 9.166,94 | ñ processado |
| 6295/2022 | 05/10/2022 | COMERCIAL BORA EIRELI | 000 | E | R$ 6,75 | ñ processado |
| 6307/2022 | 06/10/2022 | DIFERENCIAL SERVICOS | 000 | E | R$ 149,08 | ñ processado |
| 6309/2022 | 07/10/2022 | PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 000 | E | R$ 278,06 | ñ processado |
| 6380/2022 | 13/10/2022 | AUTO POSTO GEPEZEN LTDA | 000 | E | R$ 284,15 | ñ processado |
| 6398/2022 | 14/10/2022 | OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI | 000 | E | R$ 9.322,19 | ñ processado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6453/2022 | 19/10/2022 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 000 | E | R$ 623,82 | ñ processado |
| 6875/2022 | 03/11/2022 | MAGATAO SUPERMERCADO LTDA | 000 | E | R$ 272,30 | ñ processado |
| 6984/2022 | 04/11/2022 | ROSEMEIRE GORKS ROUTULO | 000 | E | R$ 47,95 | ñ processado |
| 6986/2022 | 04/11/2022 | ROSEMEIRE GORKS ROUTULO | 000 | E | R$ 47,95 | ñ processado |
| 6988/2022 | 04/11/2022 | ROSEMEIRE GORKS ROUTULO | 000 | E | R$ 47,95 | ñ processado |
| 7065/2022 | 11/11/2022 | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 000 | E | R$ 109,68 | ñ processado |
| 7066/2022 | 11/11/2022 | NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 000 | E | R$ 480,00 | ñ processado |
| 7118/2022 | 18/11/2022 | AUTO POSTO GEPEZEN LTDA | 000 | E | R$ 104,00 | ñ processado |
| 7124/2022 | 10/11/2022 | ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA | 000 | E | R$ 20,04 | ñ processado |
| 7126/2022 | 18/11/2022 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA | 000 | EA | R$ 5.959,96 | ñ processado |
| 7127/2022 | 18/11/2022 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 000 | E | R$ 533,33 | ñ processado |
| 7129/2022 | 18/11/2022 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 000 | E | R$ 1,07 | ñ processado |
| 7130/2022 | 18/11/2022 | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 000 | E | R$ 0,49 | ñ processado |
| 7137/2022 | 18/11/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 000 | E | R$ 980,00 | ñ processado |
| 7164/2022 | 22/11/2022 | VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA | 000 | EA | R$ 0,15 | ñ processado |
| 7449/2022 | 23/11/2022 | PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 000 | E | R$ 143,40 | ñ processado |
| 7450/2022 | 23/11/2022 | PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 000 | E | R$ 512,32 | ñ processado |
| 7451/2022 | 23/11/2022 | PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 000 | E | R$ 232,96 | ñ processado |
| 7461/2022 | 23/11/2022 | DIFERENCIAL SERVICOS | 000 | E | R$ 380,00 | ñ processado |
| 7532/2022 | 29/11/2022 | BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA | 000 | EA | R$ 3.150,00 | ñ processado |
| 7553/2022 | 30/11/2022 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 967,76 | ñ processado |
| 7554/2022 | 30/11/2022 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 000 | E | R$ 251,82 | ñ processado |
| 7737/2022 | 05/12/2022 | LUCI DE FÁTIMA RODRIGUES BERTON | 000 | E | R$ 1.804,19 | ñ processado |
| 7770/2022 | 07/12/2022 | ANTONIO SERGIO NABOSNE | 000 | E | R$ 485,00 | ñ processado |
| 7824/2022 | 09/12/2022 | DIFERENCIAL SERVICOS | 000 | EA | R$ 2.366,73 | ñ processado |
| 7830/2022 | 12/12/2022 | ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA | 000 | E | R$ 756,19 | ñ processado |
| 8115/2022 | 14/12/2022 | AUTO POSTO GEPEZEN LTDA | 000 | E | R$ 6.941,39 | ñ processado |
| 8149/2022 | 16/12/2022 | RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 000 | E | R$ 110,22 | ñ processado |
| 8171/2022 | 16/12/2022 | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 000 | E | R$ 2.399,86 | ñ processado |
| 8173/2022 | 16/12/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 000 | EA | R$ 504,70 | ñ processado |
| 8213/2022 | 20/12/2022 | CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA | 000 | E | R$ 0,02 | ñ processado |
| 8240/2022 | 21/12/2022 | LAUX & LAUX LTDA ME | 000 | E | R$ 17.390,00 | ñ processado |
| 8242/2022 | 21/12/2022 | GLOBAL SERVICOS LTDA | 000 | E | R$ 33.316,04 | ñ processado |
| 8243/2022 | 21/12/2022 | GLOBAL SERVICOS LTDA | 000 | EA | R$ 31.715,36 | ñ processado |
| 8244/2022 | 21/12/2022 | GLOBAL SERVICOS LTDA | 000 | EA | R$ 20.060,75 | ñ processado |
| **FONTE 102** | | | | | **R$ 13.241,42** | |
| 3465/2022 | 21/06/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 102 | E | R$ 81,90 | ñ processado |
| 3467/2022 | 21/06/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 102 | E | R$ 1.842,40 | ñ processado |
| 3485/2022 | 22/06/2022 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 102 | E | R$ 679,60 | ñ processado |
| 3507/2022 | 23/06/2022 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 102 | E | R$ 55,58 | ñ processado |
| 3550/2022 | 24/06/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 102 | E | R$ 541,80 | ñ processado |
| 3555/2022 | 24/06/2022 | ANDRE MATIAS | 102 | E | R$ 496,55 | ñ processado |
| 3561/2022 | 24/06/2022 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 102 | E | R$ 48,74 | ñ processado |
| 3568/2022 | 24/06/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 102 | E | R$ 2.578,50 | ñ processado |
| 3571/2022 | 24/06/2022 | ANDRE MATIAS | 102 | E | R$ 165,17 | ñ processado |
| 3577/2022 | 24/06/2022 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 102 | E | R$ 572,40 | ñ processado |
| 3578/2022 | 24/06/2022 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 102 | E | R$ 881,98 | ñ processado |
| 4272/2022 | 22/07/2022 | MENDES & DE PAULA LTDA | 102 | E | R$ 210,60 | ñ processado |
| 4999/2022 | 22/08/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 102 | E | R$ 98,00 | ñ processado |
| 5000/2022 | 22/08/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 102 | E | R$ 98,00 | ñ processado |
| 5619/2022 | 12/09/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 102 | E | R$ 284,20 | ñ processado |
| 5620/2022 | 12/09/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 102 | E | R$ 4.606,00 | ñ processado |
| **FONTE 103** | | | | | **R$ 64.383,44** | |
| 632/2022 | 01/02/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 103 | E | R$ 370,80 | ñ processado |
| 645/2022 | 01/02/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO | 103 | E | R$ 8.621,53 | ñ processado |
| 1781/2022 | 24/03/2022 | FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 103 | E | R$ 862,40 | ñ processado |
| 2153/2022 | 25/04/2022 | DIRECT WIFI TELECOM LTDA | 103 | E | R$ 30,94 | ñ processado |
| 3494/2022 | 22/06/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 103 | E | R$ 1.938,48 | ñ processado |
| 3496/2022 | 22/06/2022 | ANDRE MATIAS | 103 | E | R$ 2.036,58 | ñ processado |
| 4724/2022 | 03/08/2022 | OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI | 103 | E | R$ 76,05 | ñ processado |
| 4812/2022 | 09/08/2022 | TELEFONICA BRASIL S.A | 103 | E | R$ 148,22 | ñ processado |
| 5878/2022 | 26/09/2022 | TELEFONICA BRASIL S.A | 103 | E | R$ 680,60 | ñ processado |
| 6321/2022 | 07/10/2022 | PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 103 | E | R$ 5.632,98 | ñ processado |
| 7015/2022 | 04/11/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 103 | E | R$ 7,33 | ñ processado |
| 7111/2022 | 17/11/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 103 | EA | R$ 78,40 | ñ processado |
| 7122/2022 | 18/11/2022 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA | 103 | E | R$ 20.243,18 | ñ processado |
| 7123/2022 | 18/11/2022 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA | 103 | E | R$ 10.762,87 | ñ processado |
| 7142/2022 | 18/11/2022 | ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME | 103 | E | R$ 490,79 | ñ processado |
| 7457/2022 | 23/11/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 103 | E | R$ 10.473,55 | ñ processado |
| 7463/2022 | 23/11/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 103 | E | R$ 1.101,83 | ñ processado |
| 7547/2022 | 30/11/2022 | ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES | 103 | EA | R$ 0,56 | ñ processado |
| 7777/2022 | 07/12/2022 | P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA | 103 | E | R$ 159,50 | ñ processado |
| 8185/2022 | 19/12/2022 | COMERCIAL BORA EIRELI | 103 | E | R$ 443,25 | ñ processado |
| 8188/2022 | 19/12/2022 | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 103 | E | R$ 223,60 | ñ processado |
| **FONTE 104** | | | | | **R$ 40.735,80** | |
| 5589/2021 | 16/12/2021 | DÉCIO DRUCZKOWSKI ME | 104 | E | R$ 8.880,00 | ñ processado |
| 634/2022 | 01/02/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 104 | E | R$ 155,88 | ñ processado |
| 635/2022 | 01/02/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 104 | E | R$ 38,79 | ñ processado |
| 636/2022 | 01/02/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 104 | E | R$ 1.112,44 | ñ processado |
| 647/2022 | 01/02/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 104 | E | R$ 8.331,98 | ñ processado |
| 661/2022 | 01/02/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 104 | E | R$ 1.576,12 | ñ processado |
| 1779/2022 | 24/03/2022 | FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 104 | E | R$ 862,40 | ñ processado |
| 1780/2022 | 24/03/2022 | FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 104 | E | R$ 862,40 | ñ processado |
| 1975/2022 | 07/04/2022 | DIRECT WIFI TELECOM LTDA | 104 | E | R$ 107,59 | ñ processado |
| 2512/2022 | 02/05/2022 | G M DISTRIBUIDORA LTDA | 104 | E | R$ 743,50 | ñ processado |
| 3464/2022 | 21/06/2022 | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA | 104 | E | R$ 19,60 | ñ processado |
| 3562/2022 | 24/06/2022 | RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA | 104 | E | R$ 1.191,30 | ñ processado |
| 3902/2022 | 29/06/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 104 | E | R$ 5.556,56 | ñ processado |
| 4013/2022 | 07/07/2022 | G M DISTRIBUIDORA LTDA | 104 | E | R$ 297,40 | ñ processado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4987/2022 | 22/08/2022 | MR LICITACOES LTDA | 104 | E | R$ 1.260,00 | ñ processado |
| 5551/2022 | 06/09/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 104 | E | R$ 1.272,50 | ñ processado |
| 5574/2022 | 09/09/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 104 | E | R$ 2.288,77 | ñ processado |
| 5575/2022 | 09/09/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 104 | E | R$ 3.642,51 | ñ processado |
| 5873/2022 | 26/09/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 104 | E | R$ 1.408,55 | ñ processado |
| 7453/2022 | 23/11/2022 | ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME | 104 | EA | R$ 490,79 | ñ processado |
| 7456/2022 | 23/11/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 104 | EA | R$ 318,36 | ñ processado |
| 7462/2022 | 23/11/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 104 | EA | R$ 318,36 | ñ processado |
| **FONTE 107** | | | | | **R$ 146,20** | |
| 7460/2022 | 23/11/2022 | PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 107 | EA | R$ 146,20 | ñ processado |
| **FONTE 112** | | | | | **R$ 4.772,60** | |
| 3901/2022 | 29/06/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 112 | EA | R$ 4.772,60 | ñ processado |
| **FONTE 303** | | | | | **R$ 291.973,94** | |
| 4060/2020 | 02/10/2020 | ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA | 303 | EA | R$ 45,00 | ñ processado |
| 5464/2020 | 22/12/2020 | S. SCHNEIDER EIRELI | 303 | E | R$ 5.523,87 | ñ processado |
| 5465/2020 | 22/12/2020 | S. SCHNEIDER EIRELI | 303 | E | R$ 9,00 | ñ processado |
| 302/2021 | 26/01/2021 | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA | 303 | E | R$ 42,10 | ñ processado |
| 960/2021 | 15/03/2021 | MIX ATACADO EIRELI | 303 | E | R$ 162,50 | ñ processado |
| 1236/2021 | 26/03/2021 | CAMPO LARGO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | 303 | E | R$ 3.164,99 | ñ processado |
| 1291/2021 | 05/04/2021 | GELSON MENDES DE OLIVEIRA | 303 | E | R$ 1.305,00 | ñ processado |
| 2242/2021 | 08/06/2021 | ISANETE APARECIDA PACHECO | 303 | EA | R$ 34,68 | ñ processado |
| 2254/2021 | 08/06/2021 | MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | 303 | EA | R$ 9,50 | ñ processado |
| 2650/2021 | 24/06/2021 | M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI | 303 | E | R$ 0,01 | ñ processado |
| 2653/2021 | 24/06/2021 | MAGATAO SUPERMERCADO LTDA | 303 | E | R$ 173,70 | ñ processado |
| 2844/2021 | 19/07/2021 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 303 | EA | R$ 256,02 | ñ processado |
| 2877/2021 | 22/07/2021 | DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME | 303 | EA | R$ 79,68 | ñ processado |
| 3210/2021 | 09/08/2021 | VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME | 303 | EA | R$ 1.560,24 | ñ processado |
| 3211/2021 | 09/08/2021 | VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME | 303 | EA | R$ 1.560,24 | ñ processado |
| 3249/2021 | 11/08/2021 | COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA | 303 | E | R$ 171,70 | ñ processado |
| 3326/2021 | 17/08/2021 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 303 | E | R$ 144,00 | ñ processado |
| 3731/2021 | 03/09/2021 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 303 | EA | R$ 292,50 | ñ processado |
| 3739/2021 | 03/09/2021 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 303 | EA | R$ 853,40 | ñ processado |
| 4327/2021 | 15/10/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 303 | E | R$ 200,00 | ñ processado |
| 4328/2021 | 15/10/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 303 | E | R$ 500,00 | ñ processado |
| 4711/2021 | 28/10/2021 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 303 | E | R$ 96,36 | ñ processado |
| 4898/2021 | 16/11/2021 | LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA | 303 | E | R$ 721,00 | ñ processado |
| 5182/2021 | 24/11/2021 | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI | 303 | E | R$ 2.158,72 | ñ processado |
| 5199/2021 | 24/11/2021 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 303 | E | R$ 472,50 | ñ processado |
| 5306/2021 | 29/11/2021 | ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA | 303 | E | R$ 87,60 | ñ processado |
| 5572/2021 | 14/12/2021 | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI | 303 | E | R$ 8,40 | ñ processado |
| 5828/2021 | 20/12/2021 | VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | 303 | E | R$ 4.668,80 | ñ processado |
| 5833/2021 | 21/12/2021 | COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ | 303 | EA | R$ 99.353,77 | ñ processado |
| 5841/2021 | 21/12/2021 | DÉCIO DRUCZKOWSKI ME | 303 | EA | R$ 775,00 | ñ processado |
| 5859/2021 | 22/12/2021 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 303 | E | R$ 79,31 | ñ processado |
| 5863/2021 | 22/12/2021 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 303 | E | R$ 17,28 | ñ processado |
| 1371/2022 | 09/03/2022 | JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 303 | E | R$ 24,99 | ñ processado |
| 1911/2022 | 01/04/2022 | CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA | 303 | E | R$ 4.022,77 | ñ processado |
| 2004/2022 | 11/04/2022 | LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME | 303 | EA | R$ 1.795,00 | ñ processado |
| 2818/2022 | 24/05/2022 | JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO | 303 | E | R$ 170,00 | ñ processado |
| 2819/2022 | 24/05/2022 | JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO | 303 | E | R$ 340,00 | ñ processado |
| 2820/2022 | 24/05/2022 | JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO | 303 | E | R$ 510,00 | ñ processado |
| 2827/2022 | 24/05/2022 | VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES | 303 | E | R$ 650,00 | ñ processado |
| 2828/2022 | 24/05/2022 | VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES | 303 | E | R$ 1.840,00 | ñ processado |
| 2845/2022 | 24/05/2022 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 303 | E | R$ 42,14 | ñ processado |
| 2869/2022 | 24/05/2022 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 303 | E | R$ 47,78 | ñ processado |
| 3161/2022 | 27/05/2022 | LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 303 | E | R$ 27,08 | ñ processado |
| 3174/2022 | 30/05/2022 | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI | 303 | E | R$ 183,74 | ñ processado |
| 3180/2022 | 30/05/2022 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 303 | E | R$ 8,16 | ñ processado |
| 3183/2022 | 30/05/2022 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 303 | E | R$ 540,00 | ñ processado |
| 3386/2022 | 10/06/2022 | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 303 | E | R$ 64,80 | ñ processado |
| 3387/2022 | 10/06/2022 | WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 303 | E | R$ 9,80 | ñ processado |
| 3863/2022 | 28/06/2022 | RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA | 303 | EA | R$ 1.083,00 | ñ processado |
| 3876/2022 | 28/06/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 303 | E | R$ 50,40 | ñ processado |
| 3879/2022 | 28/06/2022 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 303 | E | R$ 27,79 | ñ processado |
| 4195/2022 | 20/07/2022 | LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA | 303 | EA | R$ 0,04 | ñ processado |
| 4213/2022 | 20/07/2022 | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 303 | E | R$ 5.224,00 | ñ processado |
| 4227/2022 | 20/07/2022 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 303 | E | R$ 219,60 | ñ processado |
| 4236/2022 | 20/07/2022 | CAMPO LARGO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | 303 | EA | R$ 2.196,39 | ñ processado |
| 4674/2022 | 28/07/2022 | PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 303 | EA | R$ 295,51 | ñ processado |
| 4969/2022 | 18/08/2022 | VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | 303 | E | R$ 202,62 | ñ processado |
| 4971/2022 | 18/08/2022 | ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME | 303 | E | R$ 412,34 | ñ processado |
| 5507/2022 | 02/09/2022 | FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA. | 303 | EA | R$ 348,37 | ñ processado |
| 5538/2022 | 05/09/2022 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 303 | E | R$ 360,00 | ñ processado |
| 5687/2022 | 15/09/2022 | THIAGO MIGUEL MARCHIONI | 303 | EA | R$ 25,20 | ñ processado |
| 5688/2022 | 15/09/2022 | THIAGO MIGUEL MARCHIONI | 303 | EA | R$ 732,06 | ñ processado |
| 5691/2022 | 15/09/2022 | THIAGO MIGUEL MARCHIONI | 303 | E | R$ 39,60 | ñ processado |
| 5828/2022 | 22/09/2022 | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME | 303 | EA | R$ 780,00 | ñ processado |
| 5887/2022 | 26/09/2022 | CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA | 303 | EA | R$ 49.431,67 | ñ processado |
| 5888/2022 | 26/09/2022 | CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA | 303 | EA | R$ 7.574,86 | ñ processado |
| 6440/2022 | 19/10/2022 | OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI | 303 | E | R$ 2.500,00 | ñ processado |
| 6916/2022 | 04/11/2022 | ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA | 303 | EA | R$ 704,35 | ñ processado |
| 7183/2022 | 23/11/2022 | COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ | 303 | E | R$ 524,35 | ñ processado |
| 7761/2022 | 06/12/2022 | CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA | 303 | E | R$ 1.326,21 | ñ processado |
| 7804/2022 | 09/12/2022 | ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA | 303 | EA | R$ 3.629,69 | ñ processado |
| 8136/2022 | 16/12/2022 | COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ | 303 | E | R$ 19.811,17 | ñ processado |
| 8215/2022 | 20/12/2022 | CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA | 303 | EA | R$ 54.092,00 | ñ processado |
| 8256/2022 | 22/12/2022 | CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA | 303 | E | R$ 5.579,59 | ñ processado |
| **FONTE 493** | | | | | **R$** | **1.099,72** |
| 5279/2021 | 29/11/2021 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 493 | EA | R$ 3,07 | ñ processado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2437/2022 | 26/04/2022 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 493 | EA | R$ 123,00 | ñ processado |
| 3922/2022 | 30/06/2022 | MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | 493 | EA | R$ 973,65 | ñ processado |
| **FONTE 495** | | | | | **R$ 2.050,00** | |
| 4082/2022 | 13/07/2022 | BACELAR & BACELAR LTDA | 495 | EA | R$ 2.050,00 | ñ processado |
| **FONTE 507** | | | | | **R$ 49.616,19** | |
| 7797/2022 | 08/12/2023 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 507 | E | R$ 49.616,19 | ñ processado |
| **FONTE 510** | | | | | **R$ 257,80** | |
| 6901/2022 | 04/11/2022 | A A DE ALMEIDA | 510 | EA | R$ 257,80 | ñ processado |
| **FONTE 1008** | | | | | **R$ 70.696,44** | |
| 4061/2020 | 02/10/2020 | ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA | 1008 | EA | R$ 4.703,00 | ñ processado |
| 5463/2020 | 22/12/2020 | S. SCHNEIDER EIRELI | 1008 | EA | R$ 7.222,35 | ñ processado |
| 839/2021 | 23/02/2021 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP | 1008 | E | R$ 537,35 | ñ processado |
| 845/2021 | 23/02/2021 | GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP | 1008 | E | R$ 1.809,20 | ñ processado |
| 2243/2021 | 08/06/2021 | ISANETE APARECIDA PACHECO | 1008 | EA | R$ 231,20 | ñ processado |
| 2244/2021 | 08/06/2021 | ISANETE APARECIDA PACHECO | 1008 | EA | R$ 80,92 | ñ processado |
| 2255/2021 | 08/06/2021 | MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | 1008 | EA | R$ 47,50 | ñ processado |
| 2256/2021 | 08/06/2021 | MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | 1008 | EA | R$ 19,00 | ñ processado |
| 2261/2021 | 08/06/2021 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 1008 | EA | R$ 4,30 | ñ processado |
| 2878/2021 | 22/07/2021 | DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME | 1008 | EA | R$ 110,64 | ñ processado |
| 2879/2021 | 22/07/2021 | DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME | 1008 | EA | R$ 8,88 | ñ processado |
| 3725/2021 | 03/09/2021 | MIX ATACADO EIRELI | 1008 | EA | R$ 134,00 | ñ processado |
| 3729/2021 | 03/09/2021 | MIX ATACADO EIRELI | 1008 | EA | R$ 107,20 | ñ processado |
| 3823/2021 | 10/09/2021 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 1008 | EA | R$ 231,96 | ñ processado |
| 3824/2021 | 10/09/2021 | P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 1008 | EA | R$ 87,46 | ñ processado |
| 3825/2021 | 10/09/2021 | DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME | 1008 | EA | R$ 328,95 | ñ processado |
| 3826/2021 | 10/09/2021 | DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME | 1008 | EA | R$ 188,32 | ñ processado |
| 4891/2021 | 16/11/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 1008 | EA | R$ 1.930,65 | ñ processado |
| 4892/2021 | 16/11/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 1008 | EA | R$ 413,91 | ñ processado |
| 4893/2021 | 16/11/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 1008 | EA | R$ 187,99 | ñ processado |
| 4894/2021 | 16/11/2021 | HONORIO SOARES PACHECO | 1008 | EA | R$ 500,00 | ñ processado |
| 4895/2021 | 16/11/2021 | ELETRICA LIBERALDO LTDA | 1008 | EA | R$ 800,00 | ñ processado |
| 4896/2021 | 16/11/2021 | ELETRICA LIBERALDO LTDA | 1008 | EA | R$ 2.000,00 | ñ processado |
| 4901/2021 | 16/11/2021 | VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | 1008 | EA | R$ 5.875,00 | ñ processado |
| 5249/2021 | 26/11/2021 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1008 | EA | R$ 1.800,00 | ñ processado |
| 5265/2021 | 26/11/2021 | DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA | 1008 | EA | R$ 1.034,40 | ñ processado |
| 5284/2021 | 29/11/2021 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 1008 | E | R$ 210,14 | ñ processado |
| 5571/2021 | 14/12/2021 | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI | 1008 | EA | R$ 48,23 | ñ processado |
| 5831/2021 | 20/12/2021 | ELETRICA LIBERALDO LTDA | 1008 | E | R$ 1.806,21 | ñ processado |
| 5832/2021 | 20/12/2021 | ELETRICA LIBERALDO LTDA | 1008 | EA | R$ 0,63 | ñ processado |
| 393/2022 | 26/01/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 1008 | E | R$ 5.176,79 | ñ processado |
| 3925/2022 | 30/06/2022 | TELEFONICA BRASIL S.A | 1008 | E | R$ 392,48 | ñ processado |
| 4128/2022 | 19/07/2022 | EVERTON OBRETE & CIA LTDA | 1008 | EA | R$ 316,24 | ñ processado |
| 4244/2022 | 21/07/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 1008 | EA | R$ 287,70 | ñ processado |
| 4245/2022 | 21/07/2022 | COPEL DISTRIBUICAO S.A. | 1008 | EA | R$ 4.809,10 | ñ processado |
| 4246/2022 | 21/07/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 1008 | EA | R$ 1.465,47 | ñ processado |
| 4247/2022 | 21/07/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 1008 | EA | R$ 3.502,68 | ñ processado |
| 4248/2022 | 21/07/2022 | OI S/A | 1008 | EA | R$ 1.050,83 | ñ processado |
| 4249/2022 | 21/07/2022 | OI S/A | 1008 | EA | R$ 2.003,83 | ñ processado |
| 4256/2022 | 21/07/2022 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR | 1008 | EA | R$ 164,78 | ñ processado |
| 4648/2022 | 27/07/2022 | TELEFONICA BRASIL S.A | 1008 | EA | R$ 0,03 | ñ processado |
| 5308/2022 | 25/08/2022 | DIRECT WIFI TELECOM LTDA | 1008 | EA | R$ 318,48 | ñ processado |
| 5461/2022 | 31/08/2022 | TELEFONICA BRASIL S.A | 1008 | EA | R$ 284,32 | ñ processado |
| 5669/2022 | 14/09/2022 | MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA | 1008 | EA | R$ 342,24 | ñ processado |
| 6431/2022 | 18/10/2022 | REFTEC REF EM ASSIST TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP | 1008 | EA | R$ 1.361,30 | ñ processado |
| 6823/2022 | 27/10/2022 | JUAREZ LOIOLA ME | 1008 | EA | R$ 0,01 | ñ processado |
| 6985/2022 | 04/11/2022 | ROSEMEIRE GORKS ROUTULO | 1008 | EA | R$ 157,55 | ñ processado |
| 6987/2022 | 04/11/2022 | ROSEMEIRE GORKS ROUTULO | 1008 | EA | R$ 41,10 | ñ processado |
| 7557/2022 | 30/11/2022 | OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI | 1008 | EA | R$ 12.002,12 | ñ processado |
| 7805/2022 | 09/12/2022 | FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA. | 1008 | EA | R$ 560,00 | ñ processado |
| 7806/2022 | 09/12/2022 | FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA. | 1008 | EA | R$ 4.000,00 | ñ processado |
| **FONTE 1023** | | | | | **R$ 1.031,00** | |
| 5570/2022 | 08/09/2023 | ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME | 1023 | EA | R$ 1.031,00 | ñ processado |
| **FONTE 1035** | | | | | **R$ 8.450,00** | |
| 5297/2021 | 29/11/2021 | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI | 1035 | EA | R$ 8.450,00 | ñ processado |
| **FONTE 1046** | | | | | **R$ 3.600,00** | |
| 4239/2021 | 30/09/2021 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1046 | E | R$ 3.600,00 | ñ processado |
| **FONTE 1054** | | | | | **R$ 113,60** | |
| 2743/2022 | 20/05/2022 | MAGATAO SUPERMERCADO LTDA | 1054 | E | R$ 113,60 | ñ processado |
| **FONTE 1079** | | | | | **R$ 363,00** | |
| 7165/2022 | 22/11/2022 | ANA KARINA DE OLIVEIRA | 1079 | E | R$ 180,00 | ñ processado |
| 8212/2022 | 20/12/2022 | ANA KARINA DE OLIVEIRA | 1079 | E | R$ 183,00 | ñ processado |
| **FONTE 1080** | | | | | **R$ 151,34** | |
| 5824/2022 | 22/09/2022 | HONORIO SOARES PACHECO | 1080 | E | R$ 150,29 | ñ processado |
| 6316/2022 | 07/10/2022 | VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | 1080 | E | R$ 0,03 | ñ processado |
| 7530/2022 | 29/11/2022 | VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP | 1080 | E | R$ 1,02 | ñ processado |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 943.850,54** | |

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**0D5437EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.**

**EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ/MF 77.227.729/0001-96,

**CONTRATADO:** PAULO ROBERTO BALBO – MEI, CPF/CNPJ 24.688.337/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bens imóveis, com fornecimento de materiais de hidráulica, predial e de pintura, conforme especificações constantes no edital de pregão presencial 01/2023 e termo de referência 01/2023, conforme **Lote 02**, do Pregão Presencial 01/2023 Processo administrativo 036/2023:

| Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de pintura das paredes em alvenaria e forro de gesso drywall da sala de sessões, com fornecimento de materiais. | M2 | 180 | 94,4444 | 17.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | **17.000,00** |

**VALOR**: O valor total do presente contrato de prestação de serviços importa em **R$17.000,00- (Dezessete Mil e Setecentos Reais).**

**FORMA DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-2241, E-MAIL: FALECOM@CMBF.PR.GOV.BR**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, mediante informação bancária do contratado (PIX, TED, conta corrente) em favor do CONTRATADO, obedecendo ao seguinte: O CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal eletrônica de serviços prestados, para pagamento a partir do 1º dia posterior sua emissão e após constatado possuir todas as certidões negativas cabíveis. Será adotada o pagamento fracionado e/ou parcial do serviço contratado, no importe de: 1ª etapa - 30% (trinta por cento), 2ª etapa: 30% (trinta por cento) e por fim 3ª etapa - 40% (quarenta por cento), caso os serviços a serem entregues não sejam executados dentro do prazo inicial estipulado, havendo a necessidade de termo aditivo de prazo.

**REAJUSTAMENTO:** Nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato, mediante termo aditivo.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24/11/2023 até 31/12/2023**. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de contrato de prestação dos serviços.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00–0001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA***

**FORO:** Comarca de **BARBOSA FERRAZ-PR.**

BARBOSA FERRAZ-PR, 24/11/2023.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente
Contratante

Paulo Roberto Balbo –MEI
***PAULO ROBERTO BALBO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
**SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ**

_____
**LUCIANA BARBOSA CARDOSO**

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**E8D196B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ/MF 77.227.729/0001-96,

**CONTRATADO:** TOK ART DECORAÇÕES LTDA – ME, CPF/CNPJ 18.985.355/0001-42,

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bens imóveis, com fornecimento de materiais de hidráulica, predial e de pintura, conforme especificações constantes no edital de pregão presencial 01/2023 e termo de referência 01/2023, conforme **Lote 03**, do Pregão Presencial 01/2023 Processo administrativo 036/2023:

| Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de instalação de esquadrias com puxador (padrão atual) de alumínio 3,80 mt x 1,60 mt com vidro temperado 6mm, com fornecimento de todos os materiais. | UND | 7 | 2.685,7143 | 18.800,00 | |
| 2 | Serviço de instalação de porta de vidro 10 mm com puxador e tranca no acesso da entrada da sala de sessões (com 4 folhas) com vão de 3,20 mt x 2,10 mt, com fornecimento de todos os materiais. | UND | 1 | 3.300,00 | 3.300,00 | |
| 3 | Serviço de instalação de porta de vidro temperado 10 mm pivoltante com puxador e tranca no acesso da entrada da cozinha/administração (1 folha) 1,00 mt x 2,10 mt, com fornecimento de todos os materiais. | UND | 1 | 1.600,00 | 1.600,00 | |
| | | | | TOTAL GERAL | **23.700,00** | |

**VALOR**: O valor total do presente contrato de prestação de serviços importa em **R$23.700,00- (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais).**

**FORMA DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-2241, E-MAIL: FALECOM@CMBF.PR.GOV.BR**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, mediante informação bancária do contratado (PIX, TED, conta corrente) em favor do CONTRATADO, obedecendo ao seguinte: O CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal eletrônica de serviços prestados, para pagamento a partir do 1º dia posterior sua emissão e após constatado possuir todas as certidões negativas cabíveis. Será adotada o pagamento fracionado e/ou parcial do serviço contratado, no importe de: 1ª etapa - 30% (trinta por cento), 2ª etapa: 30% (trinta por cento) e por fim 3ª etapa - 40% (quarenta por cento), caso os serviços a serem entregues não sejam executados dentro do prazo inicial estipulado, havendo a necessidade de termo aditivo de prazo.

**REAJUSTAMENTO:** Nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato, mediante termo aditivo.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24/11/2023 até 31/12/2023**. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de contrato de prestação dos serviços.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00–0001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA***

**FORO:** Comarca de **BARBOSA FERRAZ-PR.**

BARBOSA FERRAZ-PR, 24/11/2023.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente
Contratante

Tok Art Decorações LTDA – ME
***MONIEL DE SÁ FERREIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
**SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ**

_____
**LUCIANA BARBOSA CARDOSO**

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**B7E76401

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ/MF 77.227.729/0001-96.

**CONTRATADO:** DAVID DE OLIVEIRA BASTOS-MEI, CPF/CNPJ. 46.476.790/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bens imóveis, com fornecimento de materiais de hidráulica, predial e de pintura, conforme especificações constantes no edital de pregão presencial 01/2023 e termo de referência 01/2023, conforme **Lote 04**, do Pregão Presencial 01/2023 Processo administrativo 036/2023:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Retirada de aproximadamente 120 m2 de piso e rodapé de Paviflex/borracha; | SERV | 1 | 2.359,22 | 2.359,22 |
| 2 | Lixamento (com máquina) da base (piso) para retirada da cola do assentamento anterior; | SERV | 1 | 3.734,44 | 3.734,44 |
| 3 | Preparação do piso para o assentamento; | SERV | 1 | 1.922,07 | 1.922,07 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Assentamento e rejuntamento de aproximadamente 130 m2 piso porcelanato 0,80 cm x 0,80 cm, e rodapé altura 10 cm embutido na parede. | SERV | 1 | 23.509,24 | 23.509,24 |
| 5 | Construção de rampa em alvenaria com 3,60 mt x 1,00 mt para acesso ao piso superior da sala de sessões pelo lado direito após da porta de entrada, | SERV | 1 | 1.623,92 | 1.623,92 |
| 6 | Instalação de corrimão do lado direito, | SERV | 1 | 2.200,38 | 2.200,38 |
| 7 | Instalação de corrimão do lado esquerdo com guarda corpo. | SERV | 1 | 2.249,20 | 2.249,20 |
| 8 | Construção de rampa e plataforma em alvenaria, a plataforma com 3,60 mt x 1,00 mt para acesso ao piso superior da sala de sessões pelo lado direito após da porta de entrada, | SERV | 1 | 2.193,87 | 2.193,87 |
| 9 | Instalação de corrimão do lado esquerdo com guarda corpo. | SERV | 1 | 2.594,24 | 2.594,24 |
| 10 | Assentamento de soleira frontal em pedra de granito com aproximadamente 8,00 mt x 0,10 mt na sala de sessões; | SERV | 1 | 1.070,90 | 1.070,90 |
| 11 | Assentamento de soleira em pedra de granito com aproximadamente 3,05 mt x 0,10 mt na escada da porta de acesso a cozinha e administração, | SERV | | 734,65 | 734,65 |
| 12 | Assentamento de soleira na rampa de acesso com 5,70 mt x 0,10 mt. Incluídos os materiais. | SERV | | 868,11 | 868,11 |
| 13 | Alargamento e requadramento da porta da entrada da sala de sessões com 3,20 mt x 2,10 mt. | SER | 1 | 841,42 | 841,42 |
| 14 | Instalação hidráulica para ligação de bebedouro elétrico com aproximadamente 6 mt de tubulação hidráulica. | SER | 1 | 1.380,12 | 1.380,12 |
| 15 | Alargamento e requadramento da porta de acesso a sala da administração com 2,10 mt x 0,90 mt. | SER | 1 | 841,12 | 841,12 |
| 17 | Assentamento de pingadeiras de granito em 7 janelas, com aproximadamente 21,00 mt x 0,25 mt. | SER | 1 | 6.073,83 | 6.073,83 |
| 18 | Assentamento de soleira na porta da entrada da sala de sessões 3,20 mt x 0,15 mt | SER | 1 | 787,71 | 787,71 |
| 19 | Assentamento de soleira na porta de acesso à sala da administração e cozinha com 0,90 mt x 0,15 mt. | | 1 | 371,07 | 371,07 |
| 20 | Retirada e destinação dos entulhos e materiais da reforma, através de caçamba. | SER | 1 | 699,83 | 699,83 |
| 21 | Instalação de um ralo linear oculto 6cm x 50 cm de escoamento de água com cano 0,75mm, com aproximadamente 6 mt de tubulação hidráulica. | SER | 1 | 944,66 | 944,66 |
| | TOTAL GERAL | | | | **57.000,00** |

**VALOR:** O valor total do presente contrato de prestação de serviços importa em **R$57.000,00- (Cinquenta e Sete Mil Reais).**

**FORMA DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-2241, E-MAIL: FALECOM@CMBF.PR.GOV.BR**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, mediante informação bancária do contratado (PIX, TED, conta corrente) em favor do **CONTRATADO**, obedecendo ao seguinte: O **CONTRATADO** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica de serviços prestados, para pagamento a partir do 1º dia posterior sua emissão e após constatado possuir todas as certidões negativas cabíveis. Será adotada o pagamento fracionado e/ou parcial do serviço contratado, no importe de: 1ª etapa - 30% (trinta por cento), 2ª etapa: 30% (trinta por cento) e por fim 3ª etapa - 40% (quarenta por cento), caso os serviços a serem entregues não sejam executados dentro do prazo inicial estipulado, havendo a necessidade de termo aditivo de prazo.

**REAJUSTAMENTO:** Nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato, mediante termo aditivo.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24/11/2023 até 31/12/2023**. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de contrato de prestação dos serviços.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00–0001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA***

**FORO:** Comarca de **BARBOSA FERRAZ-PR.**

BARBOSA FERRAZ-PR, 24/11/2023.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente
Contratante

David de Oliveira Bastos-mei
***DAVID DE OLIVEIRA BASTOS***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
**SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ**

_____
**LUCIANA BARBOSA CARDOSO**

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**64E0C257

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Pregão44/2023 |
| b) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE 50 KITS DE MESA, COM 4 CADEIRAS PARA O CRAS DE BARBOSA FERRAZ- PR. |

**FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69**
Valor Total do Fornecedor: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

LOTE 1

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT MESA + 4 CADEIRAS;<br>CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO: Especificação: cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43 cm, altura 88 cm, altura do acento 45 cm, profundidade 52 cm, comprimento 51,2 cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2 kg.<br>MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO: Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 70 cm, distância entre as pernas 70,5 cm, peso 3,8 kg (+40). Lateral 34 x 15 cm. | MOR KIT 1M 4C<br>MOR KIT 1M 4C | CJT | 50 | R$ 268,00 | R$ 13.400,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos)

BARBOSA FERRAZ, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**C367CA1B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

Nº Processo: 100/2023. Objeto: Centrífuga de bancada, analógica, conforme descrição detalhada no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/11/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais). Contratado: ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 80.243.769/0001-70, conforme quadro a seguir:

| ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Centrífuga de bancada, analógica, com rotor de ângulo fixo para 24 tubos de até 15 ml, velocidade regulável até 4.000 RPM, timer - modelo TG - 12 rotor de ângulo fixo 45° com capacidade para 24 tubos de até 15 ml (fundo redondo) rotor com diâmetro de 120 mm tampa com dispositivo de segurança tampa reforçada, com dispositivo de segurança que não permite o funcionamento com a tampa aberta velocidade regulável velocidade regulável de até 4.000 RPM por tacômetro analógico (indicador de velocidade) timer regulável de 0 a 30 minutos pés tipo ventosa pés de borracha aderentes (tipo ventosas) para fixação da centrífuga na bancada motor flutuante motor flutuante apoiado em coxins (batentes) de borracha estrutura externa em plástico de alto impacto (ABS) e pintura em epóxi dimensões 310 mm x 280 mm x 265 mm (C X L X A) ruído 70 decibéis (DB). | DAIKI | | UN | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.800,00 |

Barra do Jacaré/PR, 29 de novembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**E4D9A1EC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Nº Processo: 104/2023. Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO/TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, E INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA - PR. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/11/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Parceria com o INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA – PR, CNPJ 78.633.088/0001-76, conforme quadro a seguir:

| INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO/TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, E INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA – PR. AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO. | INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA | | SRV | 1,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 24.000,00 |

Barra do Jacaré/PR, 29 de Novembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**159D86D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

Nº Processo: 106/2023. CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA 3 (TRES) SERVIDORES SOBRE O TEMA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ANO ELEITORAL, conforme descrição detalhada no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/11/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total da capacitação: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). Contratado: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, CNPJ 48.725.098/0001-70, conforme quadro a seguir:

| CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO 2023 E ANO ELEITORAL. | CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA | | UN | 3,00 | 1.300,00 | 3.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.900,00 |

Barra do Jacaré/PR, 29 de novembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A3BA7789

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 187/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$52.000,00 |
| 00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 52.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$15.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$45.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 45.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$100.000,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$100.000,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$52.000,00 |
| 00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 52.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.303.24.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R$10.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 03.001.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$20.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 03.001.10.303.24.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$5.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | |
|---|---|
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$15.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$10.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eneias Santos Mello
**Código Identificador:**5FDDC112

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 188/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | | |
| 02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 02.004.12.361.17.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | R$261.651,03 |
| 00134.01011.09.06.05.18.1.898.0000 | Convênio Transporte Escolar | 261.651,03 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | | |
| 02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS | SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$261.651,03 |
| 00134.01011.09.06.05.18.1.898.0000 | Convênio Transporte Escolar | 261.651,03 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de novembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eneias Santos Mello
**Código Identificador:**CA3E43E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 137/2023**

**DECRETO N.º 137/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 306.108,91 (Trezentos e Seis Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:**

**DECRETAR**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 306.108,91 (Trezentos e Seis Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | |
| 05.001 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0520.2041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2030 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 06 | Secretaria de Saúde | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0601.2082 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3560 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 10.301.0601.2087 | AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3930 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 10.301.0601.2082 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 3640 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 120.000,00 |
| 07 | Secretaria de Promoção Social | |
| 07.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0702.2104 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4951 | 01025-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS PROGRAMA AUXILIO BRASIL | 11.108,91 |
| | SUBTOTAL | 11.108,91 |
| 08 | Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo | |
| 08.002 | Departamento de Transportes | |
| 26.782.0801.2118 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5590 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5610 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 110.000,00 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.541.1101.2143 | APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| | **TOTAL** | **306.108,91** |

**Art. 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | Secretaria de Promoção Social | |
| 07.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0702.2104 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4981 | 01025-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS PROGRAMA AUXILIO BRASIL | 5.508,91 |
| | SUBTOTAL | 5.508,91 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |

| | | |
|---|---|---|
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.542.1001.2146 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 6680 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| | **TOTAL** | **20.508,91** |

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 120.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 160.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.02.00.00.00 | RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA AUXILIO BRASIL | 5.600,00 |
| | **TOTAL** | **285.600,00** |

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 01025 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS PROGRAMA AUXILIO BRASIL | 5.508,91 |
| | TOTAL | 5.508,91 |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de novembro de 2023.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**315C0EEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 064.2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 064/2023.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 51.035.414 MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES
CNPJ: 51.035.414/0001-97
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO COMO OS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA/ADOLESCENTE E IDOSO, COM ATIVIDADES COMO: PINTURA EM TECIDO, TELA, MADEIRA E VIDRO, CROCHÊ, TRICÔ, FUXICO, ARTESANATO COM RECICLÁVEIS, EXPOSIÇÃO DOS OBJETOS CONFECCIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES SOLICITADAS PELA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO. CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. | SER | 12 | R$ 2.750,00 | R$ 33.000,00 |

FORNECEDOR: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.688.813/0001-66
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR COMO INSTRUTOR DE CANTO CORAL INFANTO JUVENIL E ADULTOS, PROFESSOR DE VIOLÃO, | SER | 12 | R$ 2.499,00 | R$ 29.988,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS (MÚSICA) OU PEDAGOGIA, POSSUIR PELO MENOS UM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MUSICALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL, INSTRUMENTOS MUSICAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO (APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), DEVENDO PROMOVER, ESTRUTURAR OFICINA DE CANTO CORAL INFANTO JUVENIL E ADULTOS OFICINA DE VIOLÃO COM PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇA/ADOLECENTE IDOSO. CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. | | | | |

FORNECEDOR: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
CNPJ: 20.236.978/0001-64
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.576,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS, DEVENDO O PROFISSIONAL TER GRADUAÇÃO FAIXA PRETA EM QUALQUER UMA DAS SEGUINTES ARTES MARCIAIS: AIKIDÔ, CAPOEIRA, IAIDÔ, HAPKIDÔ, JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, KENDO, KENJUTSU, KYUDO, KUNG FU, MUYA TAY, SUMÔ, AEKWONDO E TAI CHI CHUAN, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS. CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. | SER | 12 | R$ 2.798,00 | R$ 33.576,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 96.564,00 (noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida, em 29 de novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**EAC59E82

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 250 2023**

**DECRETO Nº 251/2023**
Data 29/11/2023

**SÚMULA:** Concede e organiza escala de férias aos servidores municipais efetivos, temporários, como também recesso remunerado aos estagiários, cargos em comissão e agentes políticos e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de organizar as férias dos servidores públicos do município, para que serviços essenciais a população não sejam afetados;

**CONSIDERANDO** a diminuição de solicitações e pedidos de serviços públicos no final do exercício de 2023 e início de 2024;

**CONSIDERANDO** a pluralidade de períodos aquisitivos e períodos concessivos de férias dos servidores, sendo necessário para a continuidade dos serviços públicos a concessão de férias proporcional em alguns casos;
**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 199/2023 de 11/09/2023, que define a concessão de férias coletivas de 26 de dezembro a 24 de janeiro de 2024 e faculta a antecipação do gozo de férias;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica concedida férias aos servidores efetivos, temporários, estágio probatório, como também recesso remunerado aos estagiários, cargos em comissão e agentes políticos, organizado pela Divisão de Recursos Humanos do município de Boa Vista da Aparecida, conforme tabela abaixo:

**Servidores Efetivos, Temporários:**

| Nº | Servidor (a) | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| | Ademar Batista Dias | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Ademar de Oliveira | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Ademilson Teixeira de Camargo | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Ademilson Zigoski | 26/12 à 18/01 | 2021/2022 |
| | Ademilson Zigoski | 19/01 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Ademir Chafre | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Adriane Moreira do Nascimento | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Albertina Koch | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Alvadir Jorge da Silva | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Ana Martini | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | André Rodrigo Muller | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Andréia Aparecida Batista | 03/01 à 01/02 | 2022/2023 |
| | Andréia Oriole Ferreira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Andressa Tatiane Bett | 08/02 à 17/02 | 2021/2022 |
| | Andressa Tatiane Bett | 11/03 à 20/03 | 2021/2022 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Antônia Alves Pereira de Lima | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Antônio Jorge Paz | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Aparecida de Almeida Reis | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Antônio Lopes Camargo | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Aparecida dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Ari Ribeiro de Almeida | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Avelino de Jesus | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Avelino Martins de Oliveira | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Célia Regina Peres Weierbacher | 10/01 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Célio Roberto Ferreira | 26/01 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Célio Roberto Knecht | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Cladir Aparecida Pereira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Claudia de Souza Bardelli | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Claudiomar de Oliveira Borges | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Cleiton Kroni da Silva | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Clemir Antônio da Silva | 26/12 à 24/01 | 2020/2021 |
| | Cleni Zucco Bassoli | 26/12 à 09/01 | 2021/2022 |
| | Cleni Zucco Bassoli | 10/01 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Cleusa Maria Fernandes da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Dalva Ribeiro Ciszewski | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Dalva Ribeiro Ciszewski | 10/01 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Daniele Regina dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Danieli Sebold | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Deisiane Alves Barbosa | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Diandro Cleber Welter | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Dilvani Alves de Deus | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Dirce Larsen Piuco Dalek | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Divino Roberto Coelho | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Dorildes de F. Portela Volff | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Edemar José Cunh | 26/12 à 01/01 | 2021/2022 |
| | Eduardo Felipe Zanatta Silvestro | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Elena Gaio | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Eliani Alvarenga | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Elias Bezerra da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Elias Salema | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Eliel de Jesus Simões | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Emily Regina Weierbacher | 10/01 à 19/01 | 2021/2022 |
| | Fabiana Timóteo de Souza | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Fernanda Cracco | 26/12 à 04/01 | 2022/2023 |
| | Fernanda Cracco | 05/01 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Gabriel Henrique Caimi | 08/01 à 27/01 | 2023/2024 |
| | Geverson Carlos Ramos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Gilberto Alves | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Gilmar Frigo | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Gilmara Percisi Pereira | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Giovane Vargas | 05/01 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Humberto Sassi de Souza Branco | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Ines Vierczorquevecz | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Irene de Bastiani Vieira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Itacir Berlanda | 15/01 à 24/01 | 2021/2022 |
| | Itacir Berlanda | 25/01 à 13/02 | 2022/2023 |
| | Jacir Antonio Muller | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Jair Muller | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Janete Inacio Araújo | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Jefferson Ramon Rigatti | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Joacir de Souza | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | João Batista Dias | 26/12 à 09/01 | 2021/2022 |
| | João Batista Dias | 10/01 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Jorge Ribeiro Lieber | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | José Spézia | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | José Valci Gomes | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Juçara Aparecida Zambom | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Juliete Ferreira de Amorim | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Kleber de Abreu Martins | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Leandro Jorge Moresco | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Leandro Jorge Moresco | 10/01 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Leandro Pereira de Lima | 29/01 à 12/02 | 2021/2022 |
| | Leandro Rebello Loehder | 26/12 à 24/01 | 2021/2022 |
| | Leandro Rodrigo Ferreira | 26/12 à 04/01 | 2021/2022 |
| | Leandro Rodrigo Ferreira | 05/01 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Leila Mara Kubiaki Mizerski | 26/12 à 24/01 | 2021/2022 |
| | Lindomar da Silva | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Lírio Teixeira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Loreni do Rosário | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Luciano Machado Cabocolino | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Luciano Marchetti | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Lucilene Fidel | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Lucinei da Cruz Viletti | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Luiz da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Luzia Aparecida Moreira | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Marçal Ferreira dos Reis | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Márcia Koch | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Márcio Roberto Gasparelo | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Maria Aparecida Guilherme | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Maria Aparecida Peratt | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Mario Henrichs | 08/01 à 22/01 | 2023/2024 |
| | Maristela Apª Alves da Fonseca | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Marlene Fagundes | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Marli Nunes Pontes | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Marta da Cruz | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Mateus Panisson Zucco | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Mateus Panisson Zucco | 10/01 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Matilde Terezinha Haracymiw | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Neide Lourdes dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Neri da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Nilso Tedy da Silva Suzana | 26/12 à 02/01 | 2021/2022 |
| | Nilso Tedy da Silva Suzana | 03/01 à 26/01 | 2022/2023 |
| | Nilton Alves da Silva | 30/01 à 28/02 | 2022/2023 |
| | Odair Berti | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Odete do Nascimento | 08/01 à 22/01 | 2022/2023 |
| | Olga de Oliveira Michels | 14/01 à 12/02 | 2022/2023 |
| | Orides da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Patrícia Antunes Vieira | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Patrícia dos Santos da Silva | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Paulo da Cruz | 26/12 à 24/01 | 2021/2022 |
| | Paulo Sérgio Zimermann | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Polyana Zuco | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Rafael Antônio Pazza | 18/01 à 01/02 | 2022/2023 |
| | Rafaela Ganzala | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Raildo José de Souza | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Remi Michel | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Roberto Alves da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rodrigo Florentino da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rosane de Almeida Rossi | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rosangel Antônio Savaris | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rosangela Fischer R. Ribeiro | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rosângela Ghedin Berti | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Roseli Alves de Deus Vieira | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosemeris Rinaldi Fontanela | 26/12 à 24/01 | 2021/2022 |
| | Rosenilda Aparecida Ozório | 26/12 à 14/01 | 2021/2022 |
| | Rosenilda Aparecida Ozório | 15/01 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosenilda de Lima Duque | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosimara de Villa | 25/01 à 23/02 | 2022/2023 |
| | Rosmir Marcos Dallabrida | 26/12 à 24/01 | 2020/2021 |
| | Rozéclea da Silva Zucco | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rubens Marmith | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Salete Aparecida Campos | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Salete de Fátima da Cruz | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Salete Leticia Matte | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Salete Maria Ciszewski Franco | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Sandra Rodrigues Pereira Feil | 26/12 à 09/01 | 2023/2024 |
| | Selma Laurinda da Silva Duz | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Valdeleni Maia Emerick | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Valdemar de Bona | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Valdir Rossoni | 26/12 à 09/01 | 2020/2021 |
| | Valdir Terras de Campos | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Vanderlei Lima de Andrade | 26/12 à 24/01 | 2020/2021 |
| | Vanessa Lúcia Machado | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Vanessa Menezes Muller | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Vera Lúcia de Souza | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Vicentina de Fatima Lucio | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Vilma Pereira dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Vilmar Rodrigues Vieira | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Vilso Francisco Zeni | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Vinicius A. Alioncio Ferrenatto | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Zenilda Hoffmann Moreira | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |

**PROFESSORES:**

| Nº | Professor (a) | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| | Adriana Alves Ozório | 26/12 à 24/01 | 2021/2022 |
| | Adriely Barbara Novack Medeiros | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Anderson Gonçalves de Azevedo | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Andréia de Jesus Gomes | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Andressa Aparecida de Ramos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Andressa M. Rebello Pereira | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Andressa N. Fernandes Manzani | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Angela Karini Marcon Weiss | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Arlete Ferreira Teixeira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Beatriz Américo Jaques | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Bruna Fátima Marafon Poltronieri | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Carla Caroline Pinto | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Carla Valéria F. dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Carmém Lúcia Gonçalves Jaques | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Célia Maria Baloneker Rolim | 26/12 à 14/01 | 2021/2022 |
| | Cladis Visoli Maccari | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Cladis Visoli Maccari | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Clarenice Loch Muller | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Clarice Antonelo | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Clarice Nunes Vanni Viani | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Clarice Nunes Vanni Viani | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Daiane de Oliveira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Diene Cristina de Azevedo | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | E Edson Loures da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Edivan Weber Schneider | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Edson João Pinto | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Edson João Pinto | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Eliane Aparecida Machado | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Eliane Vezaro | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Elismara Kubiaki Weiss | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Elizete Garcia de Rezende | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Eloise Teixeira Cardoso | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Enevilde Golfetto Antonelo | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Érica de Oliveira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Fernanda Cristina Caimi Ghedim | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Francieli Finatto | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Francyele Lemes Teixeira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Geisi Kelly Alioncio | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Géssica Micheli Jaques | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Gilaine Rita Dallazen | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Gislaine Ramos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Inês Joana Duarte | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Inês Maristela Dallazen Zeni | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Inês Maristela Dallazen Zeni | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Jandira Dias | 26/01 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Jane Maria Müller Brito | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Janice Rosa da Silva Rebello | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Janice Rosa da Silva Rebello | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | João H. Alioncio dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Jocélia Zatta Araldi | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Jocélia Zatta Araldi | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Joslaine F. de Andrade Liebber | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Judite Coelho Ferreira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Judite Coelho Ferreira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Julio César Rossi Lopes | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Leila Graciani de Oliveira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Letícia Luzia Muller | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Luana Signorini | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Maiara Aparecida Gelinski | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Maria de Fatima Teixeira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Mariely Cristina Bottega | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Marilde A. de Souza Fontanela | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Marilei dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2021/2022 |
| | Marisa Michels Berlanda | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Marlene Gelinski Batistello | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Marlene Gelinski Batistello | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Mayara Borges Feltrin | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Micheli Cristina Geier | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Miriam Terezinha Hoeckele | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Miriam Terezinha Hoeckele | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Nilson Rene Vicente | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Noili Antunes Maciel Trevisan | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Ondina de Fátima T. Cardoso | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Ondina de Fátima T. Cardoso | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Regiane Begnini | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rejane Pastório | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Roberta Cristiane Maciel Trevisan | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Roberta da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rosane Salete Pastório | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosangela de Lima | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Roseli de Almeida Rossi | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Roseli Marta Dallazen Vicente | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosiclara Swistalski | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Rosilange Fatima Paris Daros | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosilange Fatima Paris Daros | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosilene Martins Villetti | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Samara Volff Conrado | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Sandra Cristina Moretti Iop | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Silvani de Souza | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Silvani de Souza | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Silvia Regina Teixeira Fidel | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Silvia Regina Teixeira Fidel | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Simone Aparecida do Prado | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Simone Santos Kroni | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Simone Teresinha Soares Pinto | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Simone Teresinha Soares Pinto | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Sirlei Cleci Caimi Costa | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Sirlei Cleci Caimi Costa | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Vânia Marisa Berti Stupp | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |

## SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

| Nº | Servidor (a) | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| | Adenir Pereira Kovalski | 29/01 à 27/02 | 2023/2024 |
| | Adriana de Melo Hoesel | 24/01 à 22/02 | 2023/2024 |
| | Adriana Martins | 02/01 à 16/01 | 2021/2022 |
| | Ana Caroline R. Fidel | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Ana Lucia Brandão Finatto | 22/01 à 05/02 | 2022/2023 |
| | André Aparecido Sales | 02/01 à 21/01 | 2023/2024 |
| | Bruni Fagundes | 02/01 à 31/01 | 2022/2023 |
| | Claudia Teixeira Fidel | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Cristiano Clair dos Santos | 02/02 à 02/03 | 2022/2023 |
| | Dalva Amorim de Lima Reis | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Daniela Ferreira Dutra | 02/01 à 21/01 | 2022/2023 |
| | Eliane Caetano Nogueira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Eliane Pusini de Souza | 26/12 à 09/01 | 2021/2022 |
| | Eliane Pusini de Souza | 15/02 à 29/02 | 2022/2023 |
| | Elias Mamade de Lima | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Elizabete da Silva Gonçalves | 26/12 à 12/01 | 2022/2023 |
| | Elizabete da Silva Gonçalves | 13/01 à 22/01 | 2023/2024 |
| | Ereni Camargo dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Estelamaris Trevisan | 26/12 à 09/01 | 2021/2022 |
| | Gisele Araldi Ramos | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Gislaine Costa Pistore Dallazen | 26/12 à 04/01 | 2022/2023 |
| | Heloize Bet | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Hivania Musika Pazza | 18/01 à 01/02 | 2023/2024 |
| | Ilaine de Fátima Medeiros | 24/01 à 22/02 | 2022/2023 |
| | Ivan Zaparte | 26/12 à 18/01 | 2020/2021 |
| | Ivan Zaparte | 19/01 à 28/01 | 2022/2023 |
| | Ivania Zabarkas Freita | 24/01 à 22/02 | 2022/2023 |
| | Ivone Aparecida Alves da Silva | 02/02 à 02/03 | 2022/2023 |
| | Janete T.da Silva Vargas | 22/01 à 05/02 | 2023/2024 |
| | João Vitor Luiz | 01/02 à 18/02 | 2022/2023 |
| | Jorge da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | José Enio dos Santos | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Josteane A. Signorini Oldoni | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Josteane A. Signorini Oldoni | 10/01 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Juliana Cristina Zanotto | 02/01 à 21/01 | 2022/2023 |
| | Leomar da Rosa Frigo | 04/12 à 18/12 | 2021/2022 |
| | Marcelina Gomes Savaris | 02/01 à 31/01 | 2020/2021 |
| | Maria Apª Borges de Araujo | 26/12 à 24/01 | 2020/2021 |
| | Maria Ivete Atanazildo | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Maria Sanderli R. Araldi | 08/01 à 27/01 | 2023/2024 |
| | Maria Sirlene Oriole | 04/01 à 02/02 | 2023/2024 |
| | Mario Sampaio Dutra | 26/12 à 24/01 | 2021/2022 |
| | Marineide Rita de Souza | 26/12 à 09/01 | 2022/2023 |
| | Marli Pires | 02/01 à 31/01 | 2022/2023 |
| | Maycon Jeferson dos Reis | 12/02 à 26/02 | 2022/2023 |
| | Nilza Saggin | 05/01 à 03/02 | 2020/2021 |
| | Núbia Fabiana Rigatti | 26/12 à 09/01 | 2021/2022 |
| | Núbia Fabiana Rigatti | 10/01 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Orildo Peliser | 10/12 à 19/12 | 2022/2023 |
| | Osmar São Cyrillo Alonso | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Ozilda Weiss Sebold | 02/01 à 11/01 | 2021/2022 |
| | Pamela Cristina Frigo | 05/03 à 03/04 | 2022/2023 |
| | Regina Berti Maciel | 05/02 à 05/03 | 2022/2023 |
| | Ronaldo Brandão | 01/02 à 01/03 | 2023/2024 |
| | Roque Kovalski | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosane de Oliveira | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Rosecler Nonato da Silva | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Sabrina Furlanetto | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Salete Bento Dalberto | 16/01 à 04/02 | 2022/2023 |
| | Sandra de Fatima C. Tineli | 24/01 à 22/02 | 2022/2023 |
| | Sandra Rosa B. Vitali | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Santina da Silva Lembeck | 05/12 à 03/01 | 2022/2023 |
| | Sara C. Cardoso dos Santos | 19/12 à 28/12 | 2022/2023 |
| | Shauani Caroline Bruschi | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Simone Arruda | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Solange C. D. Antiquevicz | 11/01 à 09/02 | 2022/2023 |
| | Solange de Oliveira Zimermann | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Solange Maria T. Pinheiro | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Sueli Bassanesi Delalibera | 13/01 à 11/02 | 2022/2023 |
| | Terezinha Lopes Coelho Pinto | 02/01 à 16/01 | 2022/2023 |
| | Terezinha Ribeiro Liebber | 29/01 à 17/02 | 2020/2021 |
| | Vanderlei Alves | 19/01 à 17/02 | 2022/2023 |
| | Vania Lucia Machado | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Viviane Maria Toniazo | 26/12 à 04/01 | 2022/2023 |
| | Viviane Maria Toniazo | 13/03 à 27/03 | 2023/2024 |

**CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLITICOS**

| **Nº** | **Cargos em Comissão e Agentes Políticos** | **Período de Gozo** | **Recesso Remunerado** |
|---|---|---|---|
| | Aluisio Carlos Nogueira | 26/12 à 24/01 | 2023/2024 |
| | Edcarlos Fogaça Alves | 26/12 à 04/01 | 2023/2024 |
| | Eliane Cristina Feldberg | 25/01 à 08/02 | 2023/2024 |
| | Gilvair Antonio Alves | 26/12 à 14/01 | 2023/2024 |
| | Iclair Granetto | 15/01 à 24/01 | 2022/2023 |
| | Isabela de Mello | 26/12 à 04/01 | 2022/2023 |
| | Jucelino Vasco de Almeida | 26/12 à 14/01 | 2022/2023 |
| | Marly Wittmann | 04/01 à 02/02 | 2023/2024 |
| | Soniamar Gonçalves Batista | 02/01 à 21/01 | 2023/2024 |
| | Valdemar Daros Junior | 26/12 à 24/01 | 2022/2023 |

**Parágrafo 1°.** O pagamento do adicional de férias para os servidores que tenham completado o período aquisitivo, será pago na folha de referencia Janeiro/2024, com pagamento no mês de fevereiro de 2024.

**Parágrafo 2°.** O pagamento do adicional de férias para os servidores que não tenham completado o período aquisitivo, será pago somente no mês em que este completar o período aquisitivo, de acordo com o Art. 92, §1º da Lei nº 181/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 29 de novembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**62BC043A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### BALANCETE FINANCEIRO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | |
|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA** | |
| **Período de setembro e outubro de 2023** | |
| | R$ 1,00 |
| Saldo Anterior | Valor |
| Conta 8151-5 | **2.159,06** |
| Conta 10073-0 | **793,70** |
| Receitas | Execução |
| **RECEITAS CORRENTES** | **39,58** |
| Receita Tributária | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 |
| Receita Patrimonial | **39,58** |
| Receita de Serviços | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Capital | 0,00 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **0,00** |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **39,58** |
| Despesas | Execução |
| **DESPESAS CORRENTES** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0,00** |
| Investimentos | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **0,00** |
| **SUPERÁVIT/DEFICIT** | **2.992,34** |
| Saldo Atual | Valor |
| Conta 8151-5 | **2.192,56** |
| Conta 10073-0 | **799,78** |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**0C39B309

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RGF 5º BIM 2023 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / 2.023 | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | R$ 1,00 | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** |
| | | **Até outubro** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 915.909,23 | 709.646,72 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 915.909,23 | 558.778,72 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 640.678,67 | 283.548,16 |
| Internos | 640.678,67 | 283.548,16 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais Dívidas Contratuais | 275.230,56 | 275.230,56 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 150.868,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.882.175,24 | 6.097.514,53 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 8.882.175,24 | 6.097.514,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.588.184,97 | 10.041.471,51 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 2.520.228,69 | 3.534.616,26 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 185.781,04 | 409.340,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -7.966.266,01 | -5.387.867,81 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 53.777.342,80 | 49.891.114,75 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 953.092,84 | 334.022,61 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 52.824.249,96 | 49.557.092,14 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 1,73 | 1,43 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -15,08 | -10,87 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 63.389.099,95 | 59.468.510,57 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 57.050.189,96 | 53.521.659,51 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** |
| | | **Até outubro** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 5.059.021,01 | 2.115.071,19 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 17h e 56m. | | |
| Notas | | |
| [1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). | | |
| [2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | |

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**19389A72

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIM 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 53.777.342,80 | 53.981.269,85 | 53.087.308,54 | 39.745.523,36 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 953.092,84 | 1.154.138,06 | 1.084.022,61 | 30.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 52.824.249,96 | 52.827.131,79 | 52.003.285,93 | 39.715.523,36 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 11.621.334,99 | 11.621.968,99 | 11.440.722,90 | 8.737.415,14 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 10.459.201,49 | 10.459.772,09 | 10.296.650,61 | 7.863.673,63 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 19h e 44m. | | | | |

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**F7C26063

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIMESTRE 2023 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Bimestre de Referência** | **Até o Bimestre de Referência (a)** |

| | | |
|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 49.891.114,75 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 334.022,61 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 49.557.092,14 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 7.929.134,74 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 7.136.221,27 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.468.996,45 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Bimestre de Referência** | **Até o Bimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 19h e 46m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**A443FCC0

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIM 2023 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023 | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **1.162.676,27** | **47.140,90** | **1.110.088,62** | **308.224,24** | **0,00** | **0,00** | **-302.777,49** | **1.702.744,22** | **0,00** | **-2.005.521,71** |
| Recursos Ordinários | 1.162.676,27 | 47.140,90 | 1.110.088,62 | 308.224,24 | 0,00 | 0,00 | -302.777,49 | 1.702.744,22 | 0,00 | -2.005.521,71 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | **6.418.707,13** | **480.634,63** | **1.037.290,62** | **1.647.191,68** | **43.578,20** | **0,00** | **3.210.012,00** | **2.428.954,83** | **0,00** | **781.057,17** |
| Trasfrências Voluntárias | 295.667,80 | 463.703,73 | 518.508,00 | 1.526.953,71 | 0,00 | 0,00 | -2.213.497,64 | 1.442,91 | 0,00 | -2.214.940,55 |
| Transferências do FUNDEB | 1.129.499,50 | 8.058,40 | 22.574,69 | 42.120,93 | 0,00 | 0,00 | 1.056.745,48 | 10.797,53 | 0,00 | 1.045.947,95 |
| Operação de Crédito | 2.054,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.054,29 | 0,00 | 0,00 | 2.054,29 |
| Contrato de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 2.491.774,34 | 7.531,36 | 101.914,57 | 62.029,75 | 0,00 | 0,00 | 2.320.298,66 | 196.327,82 | 0,00 | 2.123.970,84 |
| Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO | 4.567,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.567,51 | 0,00 | 0,00 | 4.567,51 |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF) | 684.509,80 | 0,00 | 125.432,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 559.077,06 | 506.221,25 | 0,00 | 52.855,81 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 12.982,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.982,73 | 0,00 | 0,00 | 12.982,73 |
| Cessão Onreosa - Pré-Sal | 74.938,21 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 74.938,20 | 19.642,08 | 0,00 | 55.296,12 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 614.802,15 | 0,00 | 39.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575.402,15 | 0,00 | 0,00 | 575.402,15 |
| Recursos Extraorçamentários | 43.578,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.578,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 1.064.332,60 | 1.341,14 | 229.460,62 | 16.087,28 | 0,00 | 0,00 | 817.443,56 | 1.694.523,24 | 0,00 | -877.079,68 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **7.581.383,40** | **527.775,53** | **2.147.379,24** | **1.955.415,92** | **43.578,20** | **0,00** | **2.907.234,51** | **4.131.699,05** | **0,00** | **-1.224.464,54** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 19h e 48m. | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |
| 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**CFA732FC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIM 2023 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023 | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo VI | R$ 1,00 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 39.745.523,36 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 39.715.523,36 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 39.570.683,71 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 18.130.091,14 | 45,82 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 21.368.169,20 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 20.299.760,74 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 19.231.352,28 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -4.685.729,96 | -11,80 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 47.658.628,03 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.737.415,14 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 6.354.483,74 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 2.780.086,64 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 10.766.454,72 | -1.234.360,43 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 20h e 08m. | | |
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** | |
| Prefeito Municipal | Contador | |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**91C65E96

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | **% (b/a)** | **Até o Período (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 64.374.862,00 | 67.931.809,39 | 7.644.378,65 | 11,25 | 45.472.234,73 | 66,94 | 22.459.574,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 64.374.262,00 | 66.229.209,39 | 7.644.378,65 | 11,54 | 43.337.860,36 | 65,44 | 22.891.349,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.050.192,00 | 6.050.192,00 | 486.659,12 | 8,04 | 3.817.973,30 | 63,10 | 2.232.218,70 |
| Impostos | 5.176.610,00 | 5.176.610,00 | 431.113,25 | 8,33 | 3.198.550,01 | 61,79 | 1.978.059,99 |
| Taxas | 824.516,00 | 824.516,00 | 55.545,87 | 6,74 | 619.423,29 | 75,13 | 205.092,71 |
| Contribuição de Melhoria | 49.066,00 | 49.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.066,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 984.552,00 | 984.552,00 | 69.043,39 | 7,01 | 611.865,65 | 62,15 | 372.686,35 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 984.552,00 | 984.552,00 | 69.043,39 | 7,01 | 611.865,65 | 62,15 | 372.686,35 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 814.458,00 | 1.352.588,00 | 71.302,36 | 5,27 | 736.810,99 | 54,47 | 615.777,01 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 814.458,00 | 1.352.588,00 | 71.302,36 | 5,27 | 736.810,99 | 54,47 | 615.777,01 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 74.960,00 | 74.960,00 | 5.632,06 | 7,51 | 87.523,59 | 116,76 | -12.563,59 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 31.023,30 | 137,88 | -8.523,30 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 52.460,00 | 52.460,00 | 5.632,06 | 10,74 | 56.500,29 | 107,70 | -4.040,29 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 56.447.900,00 | 57.764.717,39 | 6.988.113,16 | 12,10 | 37.921.950,48 | 65,65 | 19.842.766,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 28.223.400,00 | 29.147.483,47 | 3.300.753,27 | 11,32 | 18.722.242,18 | 64,23 | 10.425.241,29 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.824.500,00 | 14.217.233,92 | 2.043.542,52 | 14,37 | 10.720.433,76 | 75,40 | 3.496.800,16 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 14.400.000,00 | 14.400.000,00 | 1.643.817,37 | 11,42 | 8.479.274,54 | 58,88 | 5.920.725,46 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.200,00 | 2.200,00 | 23.628,561.074,03 | | 161.736,357.351,65 | | -159.536,35 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 500,00 | 500,00 | 57,46 | 11,49 | 57,46 | 11,49 | 442,54 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 300,00 | 300,00 | 8.830,352.943,45 | | 51.573,217.191,07 | | -51.273,21 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.400,00 | 1.400,00 | 14.740,751.052,91 | | 110.105,687.864,69 | | -108.705,68 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 600,00 | 1.702.600,00 | 0,00 | 0,00 | 2.134.374,37 | 125,36 | -431.774,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.702.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.134.374,37 | 125,40 | -432.374,37 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 452.000,00 | 0,00 | 0,00 | 554.374,37 | 122,65 | -102.374,37 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.580.000,00 | 126,40 | -330.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 64.374.862,00 | 67.931.809,39 | 7.644.378,65 | 11,25 | 45.472.234,73 | 66,94 | 22.459.574,66 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 64.374.862,00 | 67.931.809,39 | 7.644.378,65 | 11,25 | 45.472.234,73 | 66,94 | 22.459.574,66 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 64.374.862,00 | 67.931.809,39 | 7.644.378,65 | 11,25 | 45.472.234,73 | 66,94 | 22.459.574,66 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 5.299.083,43 | - | - | 5.299.083,43 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 5.299.083,43 | - | - | 5.299.083,43 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 61.440.420,78 | 70.911.451,60 | 6.359.428,99 | 43.936.745,40 | 26.974.706,20 | 8.834.134,67 | 43.526.397,60 | 27.385.054,00 | 40.369.069,13 |
| DESPESAS CORRENTES | 60.090.121,78 | 64.527.225,45 | 6.085.673,81 | 40.304.911,06 | 24.222.314,39 | 7.893.970,88 | 40.865.882,95 | 23.661.342,50 | 37.887.918,33 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 27.633.671,00 | 28.056.104,42 | 3.646.931,49 | 17.604.474,91 | 10.451.629,51 | 3.646.699,17 | 19.374.113,24 | 8.681.991,18 | 17.920.452,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 130.000,00 | 60.000,00 | 5.448,76 | 38.421,22 | 21.578,78 | 5.448,76 | 41.553,34 | 18.446,66 | 38.840,95 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.326.450,78 | 36.411.121,03 | 2.433.293,56 | 22.662.014,93 | 13.749.106,10 | 4.241.822,95 | 21.450.216,37 | 14.960.904,66 | 19.928.625,38 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 32.326.450,78 | 36.411.121,03 | 2.433.293,56 | 22.662.014,93 | 13.749.106,10 | 4.241.822,95 | 21.450.216,37 | 14.960.904,66 | 19.928.625,38 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 750.299,00 | 5.784.226,15 | 273.755,18 | 3.631.834,34 | 2.152.391,81 | 940.163,79 | 2.660.514,65 | 3.123.711,50 | 2.481.150,80 |
| INVESTIMENTOS | 450.299,00 | 5.347.226,15 | 199.987,00 | 3.311.242,33 | 2.035.983,82 | 866.395,61 | 2.303.384,14 | 3.043.842,01 | 2.160.973,88 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 300.000,00 | 437.000,00 | 73.768,18 | 320.592,01 | 116.407,99 | 73.768,18 | 357.130,51 | 79.869,49 | 320.176,92 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 61.440.420,78 | 70.911.451,60 | 6.359.428,99 | 43.936.745,40 | 26.974.706,20 | 8.834.134,67 | 43.526.397,60 | 27.385.054,00 | 40.369.069,13 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 61.440.420,78 | 70.911.451,60 | 6.359.428,99 | 43.936.745,40 | 26.974.706,20 | 8.834.134,67 | 43.526.397,60 | 27.385.054,00 | 40.369.069,13 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 1.535.489,33 | - | - | 1.945.837,13 | - | 5.103.165,60 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 61.440.420,78 | 70.911.451,60 | 6.359.428,99 | 45.472.234,73 | - | 8.834.134,67 | 45.472.234,73 | - | 45.472.234,73 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 20h e 22m. | | | | | | | | | |

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**5ADF615B

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 61.440.420,78 | 70.911.451,60 | 6.359.428,99 | 49.087.717,40 | 100,00 | 21.823.734,20 | 8.834.134,67 | 43.526.397,60 | 100,00 | 27.385.054,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.704.500,00 | 8.282.235,65 | 1.181.054,15 | 6.152.582,79 | 12,53 | 2.129.652,86 | 1.266.576,89 | 5.854.586,32 | 13,45 | 2.427.649,33 |
| Ação Judiciária | 505.850,00 | 589.850,00 | 117.121,99 | 463.461,18 | 0,94 | 126.388,82 | 118.618,26 | 459.695,25 | 1,06 | 130.154,75 |
| Planejamento e Orçamento | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Administração Geral | 4.367.150,00 | 5.483.885,65 | 812.875,97 | 4.035.270,87 | 8,22 | 1.448.614,78 | 761.426,74 | 3.812.370,04 | 8,76 | 1.671.515,61 |
| Administração Financeira | 1.630.000,00 | 2.010.000,00 | 231.374,51 | 1.535.203,49 | 3,13 | 474.796,51 | 368.748,18 | 1.466.450,42 | 3,37 | 543.549,58 |
| Controle Externo | 200.500,00 | 197.500,00 | 19.681,68 | 118.647,25 | 0,24 | 78.852,75 | 17.783,71 | 116.070,61 | 0,27 | 81.429,39 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.108.000,00 | 3.436.328,09 | 362.417,33 | 2.314.551,27 | 4,72 | 1.121.776,82 | 474.834,05 | 2.015.435,01 | 4,63 | 1.420.893,08 |
| Assistência ao Idoso | 22.381,00 | 22.381,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.381,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.381,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 31.160,00 | 63.160,00 | 2.934,16 | 2.934,16 | 0,01 | 60.225,84 | 1.100,80 | 1.100,80 | 0,00 | 62.059,20 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 366.034,00 | 366.928,38 | 41.650,44 | 251.996,08 | 0,51 | 114.932,30 | 49.699,78 | 244.345,91 | 0,56 | 122.582,47 |
| Assistência Comunitária | 2.688.425,00 | 2.983.858,71 | 317.832,73 | 2.059.621,03 | 4,20 | 924.237,68 | 424.033,47 | 1.769.988,30 | 4,07 | 1.213.870,41 |
| SAÚDE | 16.500.000,00 | 18.917.163,13 | 1.171.135,54 | 14.072.271,52 | 28,67 | 4.844.891,61 | 2.448.224,69 | 12.977.420,00 | 29,82 | 5.939.743,13 |
| Administração Geral | 14.009.067,00 | 14.612.922,68 | 791.856,31 | 11.251.609,47 | 22,92 | 3.361.313,21 | 1.916.441,92 | 10.284.936,66 | 23,63 | 4.327.986,02 |
| Atenção Básica | 1.521.681,00 | 1.784.041,00 | 90.790,63 | 1.279.264,55 | 2,61 | 504.776,45 | 214.396,27 | 1.212.784,66 | 2,79 | 571.256,34 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 437.438,00 | 1.788.385,45 | 236.651,19 | 1.173.158,79 | 2,39 | 615.226,66 | 263.019,06 | 1.116.891,37 | 2,57 | 671.494,08 |
| Vigilância Sanitária | 482.014,00 | 682.014,00 | 50.852,81 | 357.353,03 | 0,73 | 324.660,97 | 47.967,19 | 352.469,31 | 0,81 | 329.544,69 |
| Vigilância Epidemiológica | 49.800,00 | 49.800,00 | 984,60 | 10.885,68 | 0,02 | 38.914,32 | 6.400,25 | 10.338,00 | 0,02 | 39.462,00 |
| TRABALHO | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| Fomento ao Trabalho | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| EDUCAÇÃO | 20.240.170,78 | 21.112.265,14 | 1.981.790,89 | 12.232.848,43 | 24,92 | 8.879.416,71 | 2.305.703,45 | 11.775.125,22 | 27,05 | 9.337.139,92 |
| Alimentação e Nutrição | 468.528,00 | 621.552,65 | 87.123,46 | 549.255,75 | 1,12 | 72.296,90 | 77.121,83 | 436.572,78 | 1,00 | 184.979,87 |
| Ensino Fundamental | 11.546.374,78 | 12.460.388,56 | 1.549.136,50 | 8.094.883,03 | 16,49 | 4.365.505,53 | 1.743.561,18 | 7.777.347,71 | 17,87 | 4.683.040,85 |
| Educação Infantil | 8.225.268,00 | 8.030.323,93 | 345.530,93 | 3.588.709,65 | 7,31 | 4.441.614,28 | 485.020,44 | 3.561.204,73 | 8,18 | 4.469.119,20 |
| CULTURA | 116.200,00 | 244.958,82 | 0,00 | 20.586,31 | 0,04 | 224.372,51 | 0,00 | 20.586,31 | 0,05 | 224.372,51 |
| Difusão Cultural | 116.200,00 | 244.958,82 | 0,00 | 20.586,31 | 0,04 | 224.372,51 | 0,00 | 20.586,31 | 0,05 | 224.372,51 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 159.550,00 | 156.550,00 | 24.327,66 | 122.901,42 | 0,25 | 33.648,58 | 24.327,66 | 122.901,42 | 0,28 | 33.648,58 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 159.550,00 | 156.550,00 | 24.327,66 | 122.901,42 | 0,25 | 33.648,58 | 24.327,66 | 122.901,42 | 0,28 | 33.648,58 |
| URBANISMO | 1.185.692,00 | 1.822.327,33 | 0,00 | 1.170.599,72 | 2,38 | 651.727,61 | 238.428,74 | 635.396,42 | 1,46 | 1.186.930,91 |
| Serviços Urbanos | 1.185.692,00 | 1.822.327,33 | 0,00 | 1.170.599,72 | 2,38 | 651.727,61 | 238.428,74 | 635.396,42 | 1,46 | 1.186.930,91 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.296.200,00 | 1.379.300,00 | 201.073,86 | 1.306.741,74 | 2,66 | 72.558,26 | 281.502,28 | 1.071.290,71 | 2,46 | 308.009,29 |
| Controle Ambiental | 1.296.200,00 | 1.379.300,00 | 201.073,86 | 1.306.741,74 | 2,66 | 72.558,26 | 281.502,28 | 1.071.290,71 | 2,46 | 308.009,29 |
| AGRICULTURA | 830.300,00 | 1.545.300,00 | 162.936,07 | 1.168.904,17 | 2,38 | 376.395,83 | 168.349,30 | 837.682,53 | 1,92 | 707.617,47 |
| Extensão Rural | 830.300,00 | 1.545.300,00 | 162.936,07 | 1.168.904,17 | 2,38 | 376.395,83 | 168.349,30 | 837.682,53 | 1,92 | 707.617,47 |
| INDÚSTRIA | 194.900,00 | 219.900,00 | 18.772,02 | 102.091,12 | 0,21 | 117.808,88 | 18.772,02 | 102.091,12 | 0,23 | 117.808,88 |
| Promoção Industrial | 194.900,00 | 219.900,00 | 18.772,02 | 102.091,12 | 0,21 | 117.808,88 | 18.772,02 | 102.091,12 | 0,23 | 117.808,88 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Turismo | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| TRANSPORTE | 8.564.308,00 | 8.862.914,44 | 284.677,96 | 6.766.028,77 | 13,78 | 2.096.885,67 | 513.062,52 | 4.948.544,64 | 11,37 | 3.914.369,80 |
| Transporte Rodoviário | 8.564.308,00 | 8.862.914,44 | 284.677,96 | 6.766.028,77 | 13,78 | 2.096.885,67 | 513.062,52 | 4.948.544,64 | 11,37 | 3.914.369,80 |
| DESPORTO E LAZER | 468.000,00 | 1.212.609,00 | 35.460,79 | 955.864,63 | 1,95 | 256.744,37 | 306.765,80 | 624.783,84 | 1,44 | 587.825,16 |
| Desporto Comunitário | 468.000,00 | 1.212.609,00 | 35.460,79 | 955.864,63 | 1,95 | 256.744,37 | 306.765,80 | 624.783,84 | 1,44 | 587.825,16 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.470.000,00 | 3.117.000,00 | 935.782,72 | 2.701.745,51 | 5,50 | 415.254,49 | 787.587,27 | 2.540.554,06 | 5,84 | 576.445,94 |
| Serviço da Dívida Interna | 430.000,00 | 497.000,00 | 79.216,94 | 398.683,85 | 0,81 | 98.316,15 | 79.216,94 | 398.683,85 | 0,92 | 98.316,15 |
| Outros Encargos Especiais | 1.040.000,00 | 2.620.000,00 | 856.565,78 | 2.303.061,66 | 4,69 | 316.938,34 | 708.370,33 | 2.141.870,21 | 4,92 | 478.129,79 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| **TOTAL** | **61.440.420,78** | **70.911.451,60** | **6.359.428,99** | **49.087.717,40** | **100,00** | **21.823.734,20** | **8.834.134,67** | **43.526.397,60** | **100,00** | **27.385.054,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 20h e 25m.

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**390F6D05

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00 | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | | | | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | | | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | | | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | | | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | | | | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | | | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | | | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | | | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | | | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | | | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | | | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS(IX) = (VII + VIII) | 0,00 | | | | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | | | 0,00 | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) ATUALIZADA | PREVISÃO RECEITAS até o (a) | | | | REALIZADAS Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | | | | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** | | | |
| Prefeito Municipal | | Contador | | | |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**0D7A2790

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 06 - DEMONTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 66.229.209,39 | 43.337.860,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.050.192,00 | 3.817.973,30 |
| IPTU | 1.844.290,00 | 403.207,29 |
| ISS | 366.931,00 | 1.123.762,93 |
| ITBI | 532.348,00 | 535.393,01 |
| IRRF | 2.433.041,00 | 1.136.186,78 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 873.582,00 | 619.423,29 |

| | | |
|---|---|---|
| Contribuições | 984.552,00 | 611.865,65 |
| Receita Patrimonial | 1.352.588,00 | 736.810,99 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.352.588,00 | 736.810,99 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 57.764.717,39 | 37.921.950,48 |
| Cota-Parte do FPM | 22.153.800,00 | 14.195.493,20 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.040.000,00 | 7.651.443,61 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.920.000,00 | 1.930.959,42 |
| Cota-Parte do ITR | 172.000,00 | 106.637,51 |
| Transferências da LC 61/1989 | 128.000,00 | 79.677,13 |
| Transferências do FUNDEB | 14.630.600,00 | 8.566.958,29 |
| Outras Transferências Correntes | 7.720.317,39 | 5.390.781,32 |
| Demais Receitas Correntes | 77.160,00 | 249.259,94 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 100,00 | 93.984,27 |
| Receitas Correntes Restantes | 77.060,00 | 155.275,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 64.876.521,39 | 42.507.065,10 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.702.600,00 | 2.134.374,37 |
| Operações de Crédito (VIII) | 300,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 300,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 300,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.702.000,00 | 2.134.374,37 |
| Convênios | 1.382.000,00 | 1.712.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 320.000,00 | 422.374,37 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.702.300,00 | 2.134.374,37 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 66.578.821,39 | 44.641.439,47 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 66.578.821,39 | 44.641.439,47 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 64.527.225,45 | 40.304.911,06 | 40.865.882,95 | 37.887.918,33 | 1.112.659,14 | 1.499.859,10 | 1.497.542,54 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.056.104,42 | 17.604.474,91 | 19.374.113,24 | 17.920.452,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 60.000,00 | 38.421,22 | 41.553,34 | 38.840,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 36.411.121,03 | 22.662.014,93 | 21.450.216,37 | 19.928.625,38 | 1.103.059,14 | 1.499.859,10 | 1.497.542,54 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 64.467.225,45 | 40.266.489,84 | 40.824.329,61 | 37.849.077,38 | 1.112.659,14 | 1.499.859,10 | 1.497.542,54 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.784.226,15 | 3.631.834,34 | 2.660.514,65 | 2.481.150,80 | 1.032.598,32 | 1.032.454,91 | 1.032.454,91 |
| Investimentos | 5.347.226,15 | 3.311.242,33 | 2.303.384,14 | 2.160.973,88 | 1.032.598,32 | 1.032.454,91 | 1.032.454,91 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 437.000,00 | 320.592,01 | 357.130,51 | 320.176,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.347.226,15 | 3.311.242,33 | 2.303.384,14 | 2.160.973,88 | 1.032.598,32 | 1.032.454,91 | 1.032.454,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 600.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **70.414.451,60** | **43.577.732,17** | **43.127.713,75** | **40.010.051,26** | **2.145.257,46** | **2.532.314,01** | **2.529.997,45** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 70.414.451,60 | 43.577.732,17 | 43.127.713,75 | 40.010.051,26 | 2.145.257,46 | 2.532.314,01 | 2.529.997,45 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | **-43.866,70** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | **-43.866,70** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 736.810,99 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 41.553,34 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **651.390,95** |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2022 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 915.909,23 | 709.646,72 |

| | | |
|---|---|---|
| DEDUÇÕES (XL) | 8.882.175,24 | 6.097.514,53 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.882.175,24 | 6.097.514,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.588.184,97 | 10.041.471,51 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.520.228,69 | 3.534.616,26 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 185.781,04 | 409.340,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -7.966.266,01 | -5.387.867,81 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **-2.578.398,20** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2023** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 1.014.387,57 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **-1.564.010,63** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-2.259.268,28** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.299.083,43 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.299.083,43 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 21h e 14m. | | |

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**50B91D79

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.176.610,00 | 3.198.550,01 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.844.290,00 | 403.207,29 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 532.348,00 | 535.393,01 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 366.931,00 | 1.123.762,93 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.433.041,00 | 1.136.186,78 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 43.829.666,67 | 29.679.492,42 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 27.254.666,67 | 17.468.595,76 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 25.469.666,67 | 16.365.513,79 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.785.000,00 | 1.103.081,97 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 13.800.000,00 | 9.564.304,28 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 160.000,00 | 99.596,34 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 215.000,00 | 133.296,72 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.400.000,00 | 2.413.699,32 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **49.006.276,67** | **32.878.042,43** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **8.408.933,33** | **5.715.282,09** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **3.842.635,83** | **2.504.228,52** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.711.435,00 | 8.622.546,47 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.480.432,00 | 8.532.066,04 |
| 6.1.1- Principal | 14.400.000,00 | 8.479.274,54 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 80.432,00 | 52.791,50 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 100.000,00 | 61.615,39 |
| 6.2.1- Principal | 100.000,00 | 61.237,05 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 378,34 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 131.003,00 | 28.865,04 |
| 6.3.1- Principal | 130.600,00 | 26.446,70 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 403,00 | 2.418,34 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 5.991.066,67 | 2.763.992,45 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS** | | |
| **(SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | -309.371,68 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 309.371,68 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **8.622.546,47** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | Período (d) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.248.316,00 | 7.237.354,81 | 7.237.354,81 | 6.713.143,59 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 5.848.216,00 | 2.527.507,46 | 2.527.507,46 | 2.345.400,97 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 5.848.216,00 | 2.527.507,46 | 2.527.507,46 | 2.345.400,97 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 6.400.100,00 | 4.709.847,35 | 4.709.847,35 | 4.367.742,62 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 2.413.119,00 | 571.099,15 | 560.039,43 | 560.039,43 | 11.059,72 |
| 11.1- Educação Infantil | 181.724,00 | 44.994,42 | 43.240,74 | 43.240,74 | 1.753,68 |
| 11.1.1 - Creche | 181.724,00 | 44.994,42 | 43.240,74 | 43.240,74 | 1.753,68 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.231.395,00 | 526.104,73 | 516.798,69 | 516.798,69 | 9.306,04 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **14.661.435,00** | **7.808.453,96** | **7.797.394,24** | **7.273.183,02** | **11.059,72** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 7.237.354,81 | 7.237.354,81 | 6.713.143,59 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.653.918,04 | 7.644.612,00 | 7.120.400,78 | 9.306,04 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 92.335,64 | 90.581,96 | 90.581,96 | 1.753,68 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 54.550,28 | 54.550,28 | 54.550,28 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 54.550,28 | 54.550,28 | 54.550,28 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.035.782,53 | 7.237.354,81 | 7.237.354,81 | 83,94 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 14.432,52 | 54.550,28 | 54.550,28 | 188,98 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 4.329,76 | 15.000,00 | 15.000,00 | 51,97 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 862.254,65 | 832.802,23 | 832.802,23 | 9,66 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.070.946,72 | -309.371,68 | 0,00 | -309.371,68 | 0,00 | -309.371,68 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.048.838,40 | -309.371,68 | 0,00 | -309.371,68 | 0,00 | -309.371,68 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 22.108,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.255.800,00 | 382.337,26 | 356.586,02 | 356.586,02 | 25.751,24 |
| 24.1 - Creche | 1.255.800,00 | 382.337,26 | 356.586,02 | 356.586,02 | 25.751,24 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.669.270,78 | 1.823.723,59 | 1.639.768,18 | 1.558.050,36 | 183.955,41 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **3.925.070,78** | **2.206.060,85** | **1.996.354,20** | **1.914.636,38** | **209.706,65** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 9.640.966,20 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 2.763.992,45 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 4.304,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **6.872.669,75** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 8.219.510,61 | 6.872.669,75 | 20,90 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.663.754,61 | 471.888,48 | 2.115.459,18 | 404.064,00 | 144.231,43 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.147.320,63 | 421.983,93 | 2.048.964,53 | 4.304,00 | 94.052,10 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 486.463,13 | 19.933,70 | 36.523,80 | 399.760,00 | 50.179,33 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 29.970,85 | 29.970,85 | 29.970,85 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.083.212,57 | 1.757.389,02 |

| | | |
|---|---|---|
| 35.1- Salário-Educação | 817.683,00 | 616.961,87 |
| 35.2- PDDE | 4.115,00 | 4.958,32 |
| 35.3- PNAE | 228.952,65 | 168.875,78 |
| 35.4 - PNATE | 231.434,00 | 172.094,99 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 801.027,92 | 794.498,06 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 700,00 | 108.867,12 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 785.244,92 | 802.023,62 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **2.869.157,49** | **2.668.279,76** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 744.583,93 | 583.870,51 | 583.870,51 | 583.870,51 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 744.583,93 | 583.870,51 | 583.870,51 | 583.870,51 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.731.175,43 | 1.518.813,11 | 1.281.856,27 | 1.252.669,00 | 236.956,84 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **2.475.759,36** | **2.102.683,62** | **1.865.726,78** | **1.836.539,51** | **236.956,84** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 20.774.365,14 | 12.109.548,43 | 11.651.825,22 | 11.016.708,91 | 457.723,21 |
| 47.1- Despesas Correntes | 20.507.332,14 | 11.878.138,43 | 11.420.415,22 | 10.785.298,91 | 457.723,21 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 12.557.816,00 | 7.387.916,51 | 7.387.916,51 | 6.850.814,60 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 350.000,00 | 281.721,51 | 281.721,51 | 281.721,51 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.599.516,14 | 4.208.500,41 | 3.750.777,20 | 3.652.762,80 | 457.723,21 |
| 47.2- Despesas de Capital | 267.033,00 | 231.410,00 | 231.410,00 | 231.410,00 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 267.033,00 | 231.410,00 | 231.410,00 | 231.410,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | -26.177,49 | 353.625,89 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 8.532.066,04 | 616.961,87 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 7.378.206,82 | 756.482,49 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 1.127.681,73 | 214.105,27 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.127.681,73 | 214.105,27 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 21h e 40m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**CD7DD10E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| (REGRA DE OURO) | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | Em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.784.226,15 | 3.631.834,34 | 2.152.391,81 |
| Investimentos | 5.347.226,15 | 3.311.242,33 | 2.035.983,82 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 437.000,00 | 320.592,01 | 116.407,99 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.784.226,15 | 3.631.834,34 | 2.152.391,81 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I) | 5.783.926,15 | 3.631.834,34 | 2.152.091,81 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 21h e 44m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**4CB953B3

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME** | | | | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2022 a 2097 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 21h e 46m.

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**1E2A4DA3

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | R$ 1,00 | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 17.469,00 | | 61.429,10 | | | -43.960,10 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 300,00 | | 0,00 | | | 300,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financei | 17.169,00 | | 61.429,10 | | | -44.260,10 | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | SALDO (g) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 5.784.226,15 | 3.631.834,34 | 2.660.514,65 | 2.481.150,80 | 1.296.250,42 | 2.065.053,23 | 3.123.711,50 |
| Despesas de Capital | 5.784.226,15 | 3.631.834,34 | 2.660.514,65 | 2.481.150,80 | 1.296.250,42 | 2.065.053,23 | 3.123.711,50 |
| Investimentos | 5.347.226,15 | 3.311.242,33 | 2.303.384,14 | 2.160.973,88 | 1.296.250,42 | 2.065.053,23 | 3.043.842,01 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 437.000,00 | 320.592,01 | 357.130,51 | 320.176,92 | 0,00 | 0,00 | 79.869,49 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | | 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) | |
| VALOR (III) | -6.138.147,02 | | -2.419.721,70 | | | -8.557.868,72 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 21h e 48m. | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**3F5F5D6F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** | | | | |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.176.610,00 | 5.176.610,00 | 3.198.550,01 | 61,79 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.844.290,00 | 1.844.290,00 | 403.207,29 | 21,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 532.348,00 | 532.348,00 | 535.393,01 | 100,57 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 366.931,00 | 366.931,00 | 1.123.762,93 | 306,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.433.041,00 | 2.433.041,00 | 1.136.186,78 | 46,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.906.000,00 | 42.044.666,67 | 28.576.410,45 | 67,97 |
| Cota-Parte FPM | 25.331.000,00 | 25.469.666,67 | 16.365.513,79 | 64,25 |
| Cota-Parte ITR | 215.000,00 | 215.000,00 | 133.296,72 | 62,00 |
| Cota-Parte IPVA | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 2.413.699,32 | 100,57 |
| Cota-Parte ICMS | 13.800.000,00 | 13.800.000,00 | 9.564.304,28 | 69,31 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 160.000,00 | 160.000,00 | 99.596,34 | 62,25 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **47.082.610,00** | **47.221.276,67** | **31.774.960,46** | **67,29** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 317.500,00 | 294.860,00 | 240.901,21 | 81,70 | 238.402,46 | 80,85 | 220.649,47 | 74,83 |
| Despesas Correntes | 317.300,00 | 294.660,00 | 240.901,21 | 81,76 | 238.402,46 | 80,91 | 220.649,47 | 74,88 |
| Despesas de Capital | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 470.914,00 | 670.914,00 | 357.353,03 | 53,26 | 352.469,31 | 52,54 | 335.133,92 | 49,95 |
| Despesas Correntes | 469.814,00 | 669.814,00 | 357.353,03 | 53,35 | 352.469,31 | 52,62 | 335.133,92 | 50,03 |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 13.759.079,00 | 13.404.719,00 | 10.626.684,79 | 79,28 | 9.817.839,25 | 73,24 | 8.982.352,54 | 67,01 |
| Despesas Correntes | 13.747.879,00 | 13.393.519,00 | 10.626.684,79 | 79,34 | 9.817.839,25 | 73,30 | 8.982.352,54 | 67,06 |
| Despesas de Capital | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **14.547.493,00** | **14.370.493,00** | **11.224.939,03** | **78.11** | **10.408.711,02** | **72,43** | **9.538.135,93** | **66,37** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 11.224.939,03 | 10.408.711,02 | 9.538.135,93 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 15.115,91 | 15.115,91 | 15.115,91 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **11.209.823,12** | **10.393.595,11** | **9.523.020,02** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 4.766.244,07 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 6.443.579,05 | 5.627.351,04 | 4.756.775,95 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **35,28** | **32,71** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total RPNP Inscrito inscrito em indevidamente RP no no Exercício exercício (p) sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 4.766.244,07 | 11.224.939,03 | 6.458.694,96 | 1.734.323,10 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.458.694,96 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 804.236,34 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405.957,20 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 621.090,27 | 15.597,42 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 1.217.692,94 | 0,00 | 104.523,67 | -104.523,67 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 3.436,32 | 3.436,32 | 3.436,32 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 101.087,35 | 101.087,35 | 101.087,35 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 104.523,67 | 104.523,67 | 104.523,67 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.547.500,00 | 2.082.500,00 | 1.995.562,78 | 95,83 |
| Proveniente da União | 1.367.500,00 | 1.652.500,00 | 1.547.405,71 | 93,64 |
| Proveniente dos Estados | 180.000,00 | 430.000,00 | 448.157,07 | 104,22 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 126.265,00 | 126.265,00 | 268.403,58 | 212,57 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.673.765,00** | **2.208.765,00** | **2.263.966,36** | **102,50** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.167.181,00 | 1.452.181,00 | 1.038.363,34 | 71,50 | 974.382,20 | 67,10 | 940.939,86 | 64,79 |
| Despesas Correntes | 1.167.181,00 | 1.452.181,00 | 1.038.363,34 | 71,50 | 974.382,20 | 67,10 | 940.939,86 | 64,79 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 437.138,00 | 1.788.285,45 | 1.117.326,68 | 62,48 | 1.061.059,26 | 59,33 | 1.025.171,30 | 57,33 |
| Despesas Correntes | 405.562,00 | 1.473.272,75 | 1.117.326,68 | 75,84 | 1.061.059,26 | 72,02 | 1.025.171,30 | 69,58 |
| Despesas de Capital | 31.576,00 | 315.012,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 48.800,00 | 48.800,00 | 10.885,68 | 22,31 | 10.338,00 | 21,18 | 4.047,75 | 8,29 |
| Despesas Correntes | 48.800,00 | 48.800,00 | 10.885,68 | 22,31 | 10.338,00 | 21,18 | 4.047,75 | 8,29 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 17.388,00 | 991.603,68 | 572.754,68 | 57,76 | 462.447,41 | 46,64 | 427.356,01 | 43,10 |
| Despesas Correntes | 16.695,00 | 480.983,68 | 396.373,80 | 82,41 | 286.066,53 | 59,48 | 285.974,93 | 59,46 |
| Despesas de Capital | 693,00 | 510.620,00 | 176.380,88 | 34,54 | 176.380,88 | 34,54 | 141.381,08 | 27,69 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.670.507,00** | **4.280.870,13** | **2.739.330,38** | **63,99** | **2.508.226,87** | **58,59** | **2.397.514,92** | **56,01** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA | DOTAÇÃO (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.484.681,00 | 1.747.041,00 | 1.279.264,55 | 73,22 | 1.212.784,66 | 69,42 | 1.161.589,33 | 66,49 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 437.138,00 | 1.788.285,45 | 1.117.326,68 | 62,48 | 1.061.059,26 | 59,33 | 1.025.171,30 | 57,33 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 470.914,00 | 670.914,00 | 357.353,03 | 53,26 | 352.469,31 | 52,54 | 335.133,92 | 49,95 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 48.800,00 | 48.800,00 | 10.885,68 | 22,31 | 10.338,00 | 21,18 | 4.047,75 | 8,29 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 13.776.467,00 | 14.396.322,68 | 11.199.439,47 | 77,79 | 10.280.286,66 | 71,41 | 9.409.708,55 | 65,36 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **16.218.000,00** | **18.651.363,13** | **13.964.269,41** | **74,87** | **12.916.937,89** | **69,25** | **11.935.650,85** | **63,99** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 21h e 50m.

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**15B23DDC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 64.374.862,00 |
| Previsão Atualizada | 67.931.809,39 |
| Receitas Realizadas | 45.472.234,73 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.299.083,43 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 61.440.420,78 |
| Dotação Atualizada | 70.911.451,60 |
| Despesas Empenhadas | 43.936.745,40 |
| Despesas Liquidadas | 43.526.397,60 |
| Despesas Pagas | 40.369.069,13 |
| Superávit Orçamentário | 1.945.837,13 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 49.087.717,40 |
| Despesas Liquidadas | 43.526.397,60 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 49.891.114,75 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 49.557.092,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 49.412.252,49 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | -43.866,70 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -2.578.398,20 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 2.520.228,69 | 0,00 | 2.145.257,46 | 374.971,23 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 5.059.021,01 | 411.635,81 | 2.529.997,45 | 2.117.387,75 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.579.249,70 | 411.635,81 | 4.675.254,91 | 2.492.358,98 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.872.669,75 | <18% / 25%> | 20,90 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.237.354,81 | 70% | 83,94 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 54.550,28 | 50% | 188,98 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 15.000,00 | 15% | 51,97 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 300,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 3.631.834,34 | | 2.152.391,81 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | | Saldo a Realizar | |
| Receita da Alienação de Ativos | 61.429,10 | | -43.960,10 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2.660.514,65 | | 2.152.391,81 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 10.408.711,02 | 15,00 | 32,76 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 22h e 58m. | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**E2C8DD02

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA | |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 64.374.862,00 |
| Previsão Atualizada | 67.931.809,39 |
| Receitas Realizadas | 45.472.234,73 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.299.083,43 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 61.440.420,78 |
| Dotação Atualizada | 70.911.451,60 |
| Despesas Empenhadas | 43.936.745,40 |
| Despesas Liquidadas | 43.526.397,60 |
| Despesas Pagas | 40.369.069,13 |
| Superávit Orçamentário | 1.945.837,13 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 49.087.717,40 |

| | |
|---|---|
| Despesas Liquidadas | 43.526.397,60 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 49.891.114,75 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 49.557.092,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 49.412.252,49 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | -43.866,70 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -2.578.398,20 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.520.228,69 | 0,00 | 2.145.257,46 | 374.971,23 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 5.059.021,01 | 411.635,81 | 2.529.997,45 | 2.117.387,75 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.579.249,70 | 411.635,81 | 4.675.254,91 | 2.492.358,98 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.872.669,75 | <18% / 25%> | 20,90 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.237.354,81 | 70% | 83,94 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 54.550,28 | 50% | 188,98 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 15.000,00 | 15% | 51,97 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 300,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.631.834,34 | 2.152.391,81 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | | Saldo a Realizar | |
| Receita da Alienação de Ativos | 61.429,10 | | -43.960,10 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2.660.514,65 | | 2.152.391,81 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 10.408.711,02 | 15,00 | 32,76 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 22h e 58m. | | | | |

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**05F2D70E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PR 84/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR84/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 24/11/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem para o Departamento Municipal de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**5002 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22691 - Acebrofilina 10mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448839 | FR | | 300 | 12,49 | 3.747,00 |
| 2 | 22709 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (hioscina composta comprimido)- comprimido - Código BR: 270620 | COMP | | 2.000 | 0,39 | 780,00 |
| 6 | 22730 - Complexo B (Polivitamínico) Comprimido - Código BR: 368499 | COMP | | 1.000 | 0,06 | 60,00 |
| 7 | 22742 - Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina (cloridrato) 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola 10 ml (dramim B6 DL) IV - Código BR: 272336 | AMP | | 100 | 8,09 | 809,00 |
| 12 | 22777 - Nimesulida 100 mg - Código BR: 273710 | COMP | | 3.000 | 0,11 | 330,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 5.726,00 |

**3265 - JULIANO DE COSTA LTDA (72.150.550/0001-06)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 29059 - Envelope de papel Grau cirúrgico auto selante - Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante tamanho 9,0cmx26cm. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno.<br>Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Confeccionados com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Selagem tripla. Embalagem contendo 100 unidades. | PCT | | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 27 | 29063 - Ácido peracético 0,2% - Utilizado para a desinfecção de alto nível de equipamentos por imersão ou aplicação em superfícies dos produtos como: materiais foto sensíveis, equipamentos acrílicos, aço<br>inox, aço cirúrgico, endoscópios, tubos corrugados, nebulizadores de oxigênio e outros. Embalagem: frascos de 1L. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega. | UN | | 1 | 328,00 | 328,00 |
| 28 | 29064 - Água Destilada para Autoclave - Água Destilada para Autoclave Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água<br>obtido pela ebulição ou pela evaporação. Embalagem: Frasco de 5 L. | FR | | 4 | 16,00 | 64,00 |
| 31 | 24094 - Máscara descartável tripla com elástico<br>Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada, com elástico, descartável, indicada para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. - Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; - Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; - Clips nasal de 14 cm de comprimento; - Solda por ultrassom; - Cor branca; - Produto com validade de um ano após a entrega. Embalagem: Caixa contendo 50 máscaras. | CAX | | 30 | 14,00 | 420,00 |
| 32 | 29066 - Luvas P - Luva para Procedimento Látex com Pó. Cor da luva: Creme; Material da luva: Látex; Tipo de superfície da luva: Lisa; Ambidestra; Não estéril; Pó absorvível atóxico.<br>Embalagem: Caixa com 100 unidades de luva. | CX | | 50 | 24,00 | 1.200,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 2.852,00 |

**5870 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 246 - 8-hidroxiquinolona (borato) 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml -<br>frasco c/ 8ml (cerumin) - Frasco. Código BR 278265. | FR | | 50 | 19,507 | 975,35 |
| 5 | 22720 - Codeína 30mg + paracetamol 500mg - Código BR: 270907 | COMP | | 3.000 | 0,59 | 1.770,00 |
| 8 | 22745 - Dopamina (cloridrato) 5mg/ml - ampola 10 ml - Código BR: 268960 | AMP | | 100 | 4,585 | 458,50 |
| 11 | 26587 - Meloxicam 15mg - Comprimido. Código BR: 273554. | COMP | | 2.000 | 0,13 | 260,00 |
| 13 | 29055 - Ondansetrona cloridrato, concentração:4 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível. Código BR: 0419016. | COMP | | 1.000 | 1,44 | 1.440,00 |
| 14 | 22783 - Paroxetina (cloridrato) 20mg - Código BR: 273940 | COMP | | 3.000 | 0,34 | 1.020,00 |
| 16 | 22793 - Risperidona 2 mg - Código BR: 268149 | COMP | | 5.000 | 0,19 | 950,00 |
| 18 | 27734 - Solução fisiológica 0,9% frasco c/ 100ml, com tampa. | FR | | 240 | 4,05 | 972,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 7.845,85 |

Bom Jesus do Sul-PR, 24/11/2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**07E9CAFD

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO 5º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **23.778.787,00** | **23.778.787,00** | **4.541.467,08** | **19,10** | **26.910.726,80** | **113,17** | **-3.131.939,80** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **23.778.787,00** | **23.778.787,00** | **4.186.634,92** | **17,61** | **23.022.233,82** | **96,82** | **756.553,18** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.177.826,00 | 1.177.826,00 | 223.222,62 | 18,95 | 1.244.990,73 | 105,70 | -67.164,73 |
| Impostos | 898.376,00 | 898.376,00 | 188.097,18 | 20,94 | 973.381,42 | 108,35 | -75.005,42 |
| Taxas | 279.450,00 | 279.450,00 | 35.125,44 | 12,57 | 271.609,31 | 97,19 | 7.840,69 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 144.900,00 | 144.900,00 | 34.488,71 | 23,80 | 180.261,89 | 124,40 | -35.361,89 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 144.900,00 | 144.900,00 | 34.488,71 | 23,80 | 180.261,89 | 124,40 | -35.361,89 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 62.100,00 | 62.100,00 | 74.002,25 | 119,17 | 421.105,77 | 678,11 | -359.005,77 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| Valores Mobiliários | 51.750,00 | 51.750,00 | 74.002,25 | 143,00 | 421.105,77 | 813,73 | -369.355,77 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 30.388,32 | 293,61 | -20.038,32 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 30.388,32 | 293,61 | -20.038,32 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.383.611,00 | 22.383.611,00 | 3.846.921,34 | 17,19 | 21.007.573,06 | 93,85 | 1.376.037,94 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.600.120,00 | 15.600.120,00 | 2.296.936,33 | 14,72 | 13.827.881,43 | 88,64 | 1.772.238,57 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.489.086,00 | 3.489.086,00 | 947.283,94 | 27,15 | 4.044.851,49 | 115,93 | -555.765,49 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.294.405,00 | 3.294.405,00 | 602.701,07 | 18,29 | 3.134.840,14 | 95,16 | 159.564,86 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 137.914,05 | 0,00 | -137.914,05 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.603,73 | 0,00 | -91.603,73 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 46.310,32 | 0,00 | -46.310,32 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **354.832,16** | **0,00** | **3.888.492,98** | **0,00** | **-3.888.492,98** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 799.800,00 | 0,00 | -799.800,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 799.800,00 | 0,00 | -799.800,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 354.832,16 | 0,00 | 3.088.692,98 | 0,00 | -3.088.692,98 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 99.984,00 | 0,00 | 475.972,00 | 0,00 | -475.972,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 254.848,16 | 0,00 | 2.612.720,98 | 0,00 | -2.612.720,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **23.778.787,00** | **23.778.787,00** | **4.541.467,08** | **19,10** | **26.910.726,80** | **113,17** | **-3.131.939,80** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **23.778.787,00** | **23.778.787,00** | **4.541.467,08** | **19,10** | **26.910.726,80** | **113,17** | **-3.131.939,80** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- | **9.795,94** | ------- | ------- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **23.778.787,00** | **23.778.787,00** | **4.541.467,08** | **19,10** | **26.920.522,74** | **113,21** | **-3.141.735,74** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ------- | 5.054.984,35 | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ------- | 5.054.984,35 | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **23.778.787,00** | **35.726.111,04** | **4.655.986,39** | **27.246.574,41** | **8.479.536,63** | **4.627.544,79** | **26.920.522,74** | **26.133.419,50** | **8.805.588,30** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **22.507.353,21** | **29.745.163,87** | **4.251.504,64** | **22.995.462,83** | **6.749.701,04** | **4.337.761,00** | **22.784.109,12** | **21.997.005,88** | **6.961.054,75** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.471.482,37 | 12.166.358,97 | 1.993.232,51 | 9.924.726,82 | 2.241.632,15 | 1.993.232,51 | 9.924.726,82 | 9.751.651,41 | 2.241.632,15 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.035.870,84 | 17.578.804,90 | 2.258.272,13 | 13.070.736,01 | 4.508.068,89 | 2.344.528,49 | 12.859.382,30 | 12.245.354,47 | 4.719.422,60 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.167.933,79** | **5.877.447,17** | **404.481,75** | **4.251.111,58** | **1.626.335,59** | **289.783,79** | **4.136.413,62** | **4.136.413,62** | **1.741.033,55** |
| INVESTIMENTOS | 1.167.933,79 | 5.877.447,17 | 404.481,75 | 4.251.111,58 | 1.626.335,59 | 289.783,79 | 4.136.413,62 | 4.136.413,62 | 1.741.033,55 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 103.500,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **23.778.787,00** | **35.726.111,04** | **4.655.986,39** | **27.246.574,41** | **8.479.536,63** | **4.627.544,79** | **26.920.522,74** | **26.133.419,50** | **8.805.588,30** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **23.778.787,00** | **35.726.111,04** | **4.655.986,39** | **27.246.574,41** | **8.479.536,63** | **4.627.544,79** | **26.920.522,74** | **26.133.419,50** | **8.805.588,30** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | **777.307,30** | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **23.778.787,00** | **35.726.111,04** | **4.655.986,39** | **27.246.574,41** | **8.479.536,63** | **4.627.544,79** | **26.920.522,74** | **26.910.726,80** | **8.805.588,30** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema e-Pública (1845-2625-351). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:02.

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**3EA7C93F

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 5º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 23.778.787,00 | 35.726.111,04 | 4.655.986,39 | 27.246.574,41 | 100,00 | 8.479.536,63 | 4.627.544,79 | 26.920.522,74 | 100,00 | 8.805.588,30 |
| LEGISLATIVA | 770.755,00 | 770.755,00 | 79.106,12 | 411.445,41 | 1,51 | 359.309,59 | 79.457,93 | 410.182,57 | 1,52 | 360.572,43 |
| Ação Legislativa | 770.755,00 | 770.755,00 | 79.106,12 | 411.445,41 | 1,51 | 359.309,59 | 79.457,93 | 410.182,57 | 1,52 | 360.572,43 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.336.695,44 | 3.336.695,44 | 355.864,51 | 2.067.982,63 | 7,59 | 1.268.712,81 | 355.961,71 | 2.064.452,67 | 7,67 | 1.272.242,77 |
| Administração Geral | 1.396.572,00 | 1.396.572,00 | 111.348,60 | 653.256,98 | 2,40 | 743.315,02 | 111.221,70 | 653.130,08 | 2,43 | 743.441,92 |
| Administração Financeira | 355.005,00 | 355.005,00 | 47.513,45 | 249.228,42 | 0,91 | 105.776,58 | 47.513,45 | 249.228,42 | 0,93 | 105.776,58 |
| Controle Interno | 452.295,00 | 452.295,00 | 54.010,64 | 285.451,08 | 1,05 | 166.843,92 | 54.010,64 | 285.451,08 | 1,06 | 166.843,92 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.132.823,44 | 1.132.823,44 | 142.991,82 | 880.046,15 | 3,23 | 252.777,29 | 143.215,92 | 876.643,09 | 3,26 | 256.180,35 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 67.275,00 | 67.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.275,00 |
| Defesa Civil | 67.275,00 | 67.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.275,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.425.359,00 | 2.263.482,79 | 265.423,49 | 1.350.749,01 | 4,96 | 912.733,78 | 207.000,49 | 1.273.224,41 | 4,73 | 990.258,38 |
| Assistência ao Idoso | 70.380,00 | 170.380,00 | 9.927,62 | 55.664,23 | 0,20 | 114.715,77 | 16.411,37 | 51.850,42 | 0,19 | 118.529,58 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 55.890,00 | 73.709,00 | 6.413,44 | 6.413,44 | 0,02 | 67.295,56 | 6.413,44 | 6.413,44 | 0,02 | 67.295,56 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 298.597,00 | 371.574,70 | 25.642,30 | 139.119,79 | 0,51 | 232.454,91 | 25.642,30 | 139.119,79 | 0,52 | 232.454,91 |
| Assistência Comunitária | 1.000.492,00 | 1.647.819,09 | 223.440,13 | 1.149.551,55 | 4,22 | 498.267,54 | 158.533,38 | 1.075.840,76 | 4,00 | 571.978,33 |
| SAÚDE | 4.735.430,99 | 7.505.427,73 | 1.142.704,23 | 5.782.696,40 | 21,22 | 1.722.731,33 | 1.083.636,75 | 5.696.437,36 | 21,16 | 1.808.990,37 |
| Atenção Básica | 4.556.376,99 | 7.326.373,73 | 1.142.704,23 | 5.782.696,40 | 21,22 | 1.543.677,33 | 1.083.636,75 | 5.696.437,36 | 21,16 | 1.629.936,37 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 122.647,00 | 122.647,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.647,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.647,00 |
| Vigilância Sanitária | 56.407,00 | 56.407,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.407,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.407,00 |
| EDUCAÇÃO | 6.295.751,74 | 8.355.843,42 | 1.434.248,41 | 7.346.083,38 | 26,96 | 1.009.760,04 | 1.520.385,96 | 7.249.834,53 | 26,93 | 1.106.008,89 |
| Ensino Fundamental | 5.735.303,74 | 7.521.395,42 | 1.276.207,62 | 6.674.772,36 | 24,50 | 846.623,06 | 1.364.681,19 | 6.586.586,73 | 24,47 | 934.808,69 |
| Ensino Superior | 77.625,00 | 77.625,00 | 16.920,00 | 68.100,00 | 0,25 | 9.525,00 | 16.920,00 | 68.100,00 | 0,25 | 9.525,00 |
| Educação Infantil | 482.823,00 | 756.823,00 | 141.120,79 | 603.211,02 | 2,21 | 153.611,98 | 138.784,77 | 595.147,80 | 2,21 | 161.675,20 |
| CULTURA | 218.215,00 | 288.215,00 | 27.791,30 | 180.520,61 | 0,66 | 107.694,39 | 27.791,30 | 174.125,81 | 0,65 | 114.089,19 |
| Difusão Cultural | 218.215,00 | 288.215,00 | 27.791,30 | 180.520,61 | 0,66 | 107.694,39 | 27.791,30 | 174.125,81 | 0,65 | 114.089,19 |
| URBANISMO | 1.089.855,00 | 3.258.838,16 | 124.322,49 | 2.901.765,88 | 10,65 | 357.072,28 | 133.414,87 | 2.901.561,88 | 10,78 | 357.276,28 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.067.085,00 | 3.236.068,16 | 124.322,49 | 2.901.765,88 | 10,65 | 334.302,28 | 133.414,87 | 2.901.561,88 | 10,78 | 334.506,28 |
| Serviços Urbanos | 22.770,00 | 22.770,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.770,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.770,00 |
| SANEAMENTO | 362.960,00 | 458.599,70 | 37.887,17 | 260.924,48 | 0,96 | 197.675,22 | 24.917,34 | 247.954,65 | 0,92 | 210.645,05 |
| Saneamento Básico Urbano | 362.960,00 | 458.599,70 | 37.887,17 | 260.924,48 | 0,96 | 197.675,22 | 24.917,34 | 247.954,65 | 0,92 | 210.645,05 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 55.205,00 | 55.205,00 | 4.000,00 | 20.345,00 | 0,07 | 34.860,00 | 4.000,00 | 20.345,00 | 0,08 | 34.860,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 55.205,00 | 55.205,00 | 4.000,00 | 20.345,00 | 0,07 | 34.860,00 | 4.000,00 | 20.345,00 | 0,08 | 34.860,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| AGRICULTURA | 2.539.890,00 | 4.426.409,27 | 395.186,35 | 3.042.586,91 | 11,17 | 1.383.822,36 | 408.904,81 | 3.023.827,67 | 11,23 | 1.402.581,60 |
| Abastecimento | 854.910,00 | 1.106.136,25 | 119.207,30 | 891.234,62 | 3,27 | 214.901,63 | 120.995,76 | 889.128,18 | 3,30 | 217.008,07 |
| Extensão Rural | 1.117.800,00 | 1.793.006,02 | 198.029,49 | 1.108.182,92 | 4,07 | 684.823,10 | 198.029,49 | 1.092.182,92 | 4,06 | 700.823,10 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 567.180,00 | 1.527.267,00 | 77.949,56 | 1.043.169,37 | 3,83 | 484.097,63 | 89.879,56 | 1.042.516,57 | 3,87 | 484.750,43 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDÚSTRIA | 543.892,00 | 1.218.977,89 | 332.612,11 | 969.652,76 | 3,56 | 249.325,13 | 330.275,81 | 967.316,46 | 3,59 | 251.661,43 |
| Promoção Industrial | 306.360,00 | 981.445,89 | 276.884,49 | 807.559,38 | 2,96 | 173.886,51 | 276.842,19 | 807.517,08 | 3,00 | 173.928,81 |
| Normalização e Qualidade | 237.532,00 | 237.532,00 | 55.727,62 | 162.093,38 | 0,59 | 75.438,62 | 53.433,62 | 159.799,38 | 0,59 | 77.732,62 |
| TRANSPORTE | 1.059.268,00 | 2.334.151,81 | 291.142,44 | 1.958.389,49 | 7,19 | 375.762,32 | 285.988,84 | 1.949.675,89 | 7,24 | 384.475,92 |
| Transporte Rodoviário | 1.059.268,00 | 2.334.151,81 | 291.142,44 | 1.958.389,49 | 7,19 | 375.762,32 | 285.988,84 | 1.949.675,89 | 7,24 | 384.475,92 |
| DESPORTO E LAZER | 201.825,00 | 309.825,00 | 27.021,76 | 158.503,07 | 0,58 | 151.321,93 | 27.398,81 | 147.849,17 | 0,55 | 161.975,83 |
| Desporto Comunitário | 201.825,00 | 309.825,00 | 27.021,76 | 158.503,07 | 0,58 | 151.321,93 | 27.398,81 | 147.849,17 | 0,55 | 161.975,83 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 972.909,83 | 972.909,83 | 138.676,01 | 794.929,38 | 2,92 | 177.980,45 | 138.410,17 | 793.734,67 | 2,95 | 179.175,16 |
| Outros Encargos Especiais | 972.909,83 | 972.909,83 | 138.676,01 | 794.929,38 | 2,92 | 177.980,45 | 138.410,17 | 793.734,67 | 2,95 | 179.175,16 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 103.500,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 |
| Reserva de Contingência | 103.500,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 23.778.787,00 | 35.726.111,04 | 4.655.986,39 | 27.246.574,41 | 100,00 | 8.479.536,63 | 4.627.544,79 | 26.920.522,74 | 100,00 | 8.805.588,30 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2060-7058-616). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:03.

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**E24A0084

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 5º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 2.396.309,34 | 3.278.305,95 | 2.611.872,37 | 2.871.699,02 | 3.199.094,02 | 2.405.567,89 | 2.771.508,10 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 103.445,54 | 151.843,01 | 82.854,22 | 100.031,41 | 137.125,12 | 109.668,37 | 111.178,70 |
| IPTU | 11.373,89 | 15.360,86 | 10.449,55 | 6.675,64 | 4.883,29 | 1.466,59 | 1.740,92 |
| ISS | 29.584,88 | 28.584,87 | 16.688,28 | 18.636,56 | 26.916,93 | 23.923,92 | 21.664,90 |
| ITBI | 5.970,26 | 25.641,59 | 8.010,38 | 8.186,92 | 9.156,70 | 9.870,35 | 13.163,95 |
| IRRF | 42.011,51 | 66.701,86 | 29.524,90 | 44.446,03 | 44.868,50 | 46.566,62 | 44.457,94 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.505,00 | 15.553,83 | 18.181,11 | 22.086,26 | 51.299,70 | 27.840,89 | 30.150,99 |
| Contribuições | 14.093,81 | 14.398,52 | 14.469,04 | 16.344,45 | 16.803,25 | 16.772,04 | 16.562,35 |
| Receita Patrimonial | 54.942,39 | 53.067,56 | 45.844,55 | 39.412,69 | 53.971,77 | 41.034,15 | 44.232,04 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 54.835,25 | 53.067,56 | 45.844,55 | 39.412,69 | 53.971,77 | 41.034,15 | 44.232,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 107,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 574,38 | 0,00 | 3.219,00 | 27.169,32 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.223.758,81 | 3.058.288,49 | 2.468.704,56 | 2.712.691,47 | 2.964.024,56 | 2.238.093,33 | 2.511.519,24 |
| Cota-Parte do FPM | 1.339.181,85 | 1.433.241,10 | 1.335.008,62 | 1.800.909,52 | 1.101.698,98 | 1.259.585,72 | 1.400.035,09 |
| Cota-Parte do ICMS | 332.702,68 | 327.502,01 | 371.584,52 | 302.505,56 | 340.113,01 | 355.707,69 | 433.314,85 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.485,21 | 5.164,95 | 218.820,69 | 67.077,85 | 74.804,43 | 60.744,13 | 51.998,16 |
| Cota-Parte do ITR | 285,64 | 867,97 | 296,20 | 326,85 | 2.535,53 | 9.721,70 | 13.246,53 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.168,07 | 4.501,16 | 4.224,40 | 3.012,51 | 3.733,44 | 3.980,12 | 3.579,15 |
| Transferências do FUNDEB | 296.697,95 | 295.521,74 | 366.851,88 | 312.678,83 | 321.436,69 | 301.729,60 | 348.969,61 |
| Outras Transferências Correntes | 246.237,41 | 991.489,56 | 171.918,25 | 226.180,35 | 1.119.702,48 | 246.624,37 | 260.375,85 |
| Outras Receitas Correntes | 68,79 | 133,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.015,77 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 339.099,84 | 356.212,22 | 385.986,85 | 434.766,44 | 304.577,02 | 337.947,81 | 380.434,69 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 339.099,84 | 356.212,22 | 385.986,85 | 434.766,44 | 304.577,02 | 337.947,81 | 380.434,69 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 2.057.209,50 | 2.922.093,73 | 2.225.885,52 | 2.436.932,58 | 2.894.517,00 | 2.067.620,08 | 2.391.073,41 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.057.209,50 | 2.922.093,73 | 2.225.885,52 | 2.436.932,58 | 1.994.517,00 | 2.067.620,08 | 2.391.073,41 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 31.248,00 | 26.040,00 | 36.456,00 | 31.248,00 | 31.680,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 2.057.209,50 | 2.922.093,73 | 2.194.637,52 | 2.410.892,58 | 1.958.061,00 | 2.036.372,08 | 2.359.393,41 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 2.494.654,60 | 2.752.548,23 | 2.501.582,17 | 2.332.082,04 | 2.455.994,13 | 32.071.217,86 | 27.215.505,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 96.054,91 | 172.177,66 | 212.677,72 | 104.582,86 | 118.639,76 | 1.500.279,28 | 1.177.826,00 |
| IPTU | 1.924,55 | 38.305,35 | 103.888,47 | 10.583,43 | 10.992,97 | 217.645,51 | 191.474,00 |
| ISS | 30.790,72 | 19.670,75 | 20.077,24 | 23.922,92 | 23.808,30 | 284.270,27 | 146.969,00 |
| ITBI | 1.960,25 | 18.016,75 | 14.885,43 | 7.744,84 | 10.108,47 | 132.715,89 | 189.404,00 |
| IRRF | 43.450,65 | 50.540,85 | 50.474,36 | 47.441,75 | 53.494,50 | 563.979,47 | 370.529,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.928,74 | 45.643,96 | 23.352,22 | 14.889,92 | 20.235,52 | 301.668,14 | 279.450,00 |
| Contribuições | 15.981,38 | 20.588,30 | 28.252,37 | 17.514,14 | 16.974,57 | 208.754,22 | 144.900,00 |
| Receita Patrimonial | 41.158,81 | 38.637,92 | 42.811,59 | 36.124,24 | 37.878,01 | 529.115,72 | 62.100,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 41.158,81 | 38.637,92 | 42.811,59 | 36.124,24 | 37.878,01 | 529.008,58 | 51.750,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107,14 | 10.350,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.962,70 | 10.350,00 |
| Transferências Correntes | 2.333.459,50 | 2.510.556,39 | 2.194.530,17 | 2.165.860,80 | 2.282.501,79 | 29.663.989,11 | 25.820.329,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.307.182,61 | 1.626.670,36 | 1.103.461,05 | 1.122.160,76 | 1.044.734,11 | 15.873.869,77 | 15.477.058,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 367.068,62 | 382.897,41 | 427.487,53 | 431.380,59 | 449.701,04 | 4.521.965,51 | 3.726.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.254,30 | 13.322,26 | 12.309,99 | 9.523,63 | 6.560,83 | 544.066,43 | 331.200,00 |
| Cota-Parte do ITR | 7.606,24 | 6.328,86 | 4.129,98 | 39.476,62 | 44.049,20 | 128.871,32 | 31.049,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.463,11 | 4.054,89 | 3.609,24 | 4.677,59 | 5.225,49 | 48.229,17 | 38.294,00 |
| Transferências do FUNDEB | 290.391,31 | 275.061,19 | 315.019,96 | 286.955,19 | 315.745,88 | 3.727.059,83 | 3.294.405,00 |
| Outras Transferências Correntes | 338.493,31 | 202.221,42 | 328.512,42 | 271.686,42 | 416.485,24 | 4.819.927,08 | 2.922.323,00 |
| Outras Receitas Correntes | 8.000,00 | 10.587,96 | 23.310,32 | 8.000,00 | 0,00 | 138.116,83 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 340.914,91 | 276.730,24 | 311.569,54 | 288.614,55 | 312.826,70 | 4.069.680,81 | 3.436.718,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 340.914,91 | 276.730,24 | 311.569,54 | 288.614,55 | 312.826,70 | 4.069.680,81 | 3.436.718,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 2.153.739,69 | 2.475.817,99 | 2.190.012,63 | 2.043.467,49 | 2.143.167,43 | 28.001.537,05 | 23.778.787,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.153.739,69 | 2.475.817,99 | 2.190.012,63 | 2.043.467,49 | 2.143.167,43 | 27.101.537,05 | 23.778.787,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 131.680,00 | 31.680,00 | 31.680,00 | 31.680,00 | 29.040,00 | 412.432,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 2.022.059,69 | 2.444.137,99 | 2.158.332,63 | 2.011.787,49 | 2.114.127,43 | 26.689.105,05 | 23.778.787,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1595-8147-860). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:03. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**29459E27

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 5º BIMESTRE 2023

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) | **Em Reais** | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **XIV)** | | | | |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1547-8245-348). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:04. | | | | |
| Nota: | | | | |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre). | | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**5DF6E2A7

# ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 5º BIMESTRE 2023

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | **Em Reais** |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2023** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 24.275.587,00 | 23.849.545,29 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.177.826,00 | 1.244.990,73 |
| IPTU | 191.474,00 | 190.910,76 |
| ISS | 146.969,00 | 226.100,52 |
| ITBI | 189.404,00 | 101.104,04 |
| IRRF | 370.529,00 | 455.266,10 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 279.450,00 | 271.609,31 |
| Contribuições | 144.900,00 | 180.261,89 |
| Receita Patrimonial | 62.100,00 | 421.105,77 |
| Aplicações Financeiras (II) | 51.750,00 | 421.105,77 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.350,00 | 0,00 |
| Tranferências Correntes | 22.880.411,00 | 21.834.884,53 |
| Cota-Parte do FPM | 12.865.649,00 | 10.646.619,98 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.980.800,00 | 3.089.408,85 |
| Cota-Parte do IPVA | 264.960,00 | 426.733,00 |
| Cota-Parte do ITR | 24.839,00 | 102.174,27 |
| Transferências da LC 61/1989 | 30.635,00 | 32.447,91 |
| Transferências do FUNDEB | 3.294.405,00 | 3.134.840,14 |
| Outras Transferências Correntes | 3.419.123,00 | 4.402.660,38 |
| Demais Receitas Correntes | 10.350,00 | 168.302,37 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 10.350,00 | 168.302,37 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 24.223.837,00 | 23.428.439,52 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 3.888.492,98 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 799.800,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 799.800,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 3.088.692,98 |
| Convênios | 0,00 | 2.626.208,98 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 462.484,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 3.888.492,98 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 24.223.837,00 | 27.316.932,50 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 24.223.837,00 | 27.316.932,50 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGO (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 29.745.163,87 | 22.995.462,83 | 22.784.109,12 | 21.997.005,88 | 2.950,46 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.166.358,97 | 9.924.726,82 | 9.924.726,82 | 9.751.651,41 | 1.870,46 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 17.578.804,90 | 13.070.736,01 | 12.859.382,30 | 12.245.354,47 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 17.578.804,90 | 13.070.736,01 | 12.859.382,30 | 12.245.354,47 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 29.745.163,87 | 22.995.462,83 | 22.784.109,12 | 21.997.005,88 | 2.950,46 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.877.447,17 | 4.251.111,58 | 4.136.413,62 | 4.136.413,62 | 16.060,00 | 310.288,12 | 310.288,12 |
| Investimentos | 5.877.447,17 | 4.251.111,58 | 4.136.413,62 | 4.136.413,62 | 16.060,00 | 310.288,12 | 310.288,12 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.877.447,17 | 4.251.111,58 | 4.136.413,62 | 4.136.413,62 | 16.060,00 | 310.288,12 | 310.288,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 103.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 35.726.111,04 | 27.246.574,41 | 26.920.522,74 | 26.133.419,50 | 19.010,46 | 310.288,12 | 310.288,12 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 35.726.111,04 | 27.246.574,41 | 26.920.522,74 | 26.133.419,50 | 19.010,46 | 310.288,12 | 310.288,12 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]** | 854.214,42 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 854.214,42 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2023** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 421.105,77 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 1.275.320,19 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.136.055,05 | 5.603.074,23 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.855.368,64 | 5.308.122,40 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.874.381,10 | 5.423.851,90 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XLI) | 19.012,46 | 2,00 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 115.727,50 |
| Demais Haveres Financeiros | 280.686,41 | 294.951,83 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -5.136.055,05 | -5.603.074,23 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | 467.019,18 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2023** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -19.010,46 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | 448.008,72 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 26.902,95 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.054.984,35 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.054.984,35 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 103.500,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1745-5989-458). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:05. | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**1AF9723D

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | **R$ 1,00** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **1-RECEITA DE IMPOSTOS** | 898.376,00 | 973.381,42 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 191.474,00 | 190.910,76 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 189.404,00 | 101.104,04 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 146.969,00 | 226.100,52 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 370.529,00 | 455.266,10 |
| **2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | 20.100.401,00 | 17.699.157,64 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 15.973.858,00 | 13.101.446,82 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.980.258,00 | 12.274.135,35 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 993.600,00 | 827.311,47 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 3.726.000,00 | 3.861.760,82 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 38.294,00 | 40.559,94 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 31.049,00 | 127.717,71 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 331.200,00 | 533.416,27 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 34.256,08 |
| **3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | 20.998.777,00 | 18.672.539,06 |
| **4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | 3.436.718,00 | 3.374.368,75 |
| **5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | 1.428.334,05 | 1.293.765,53 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | 3.294.405,00 | 3.152.266,03 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.294.405,00 | 3.152.266,03 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1.1-Principal | 3.294.405,00 | 3.134.840,14 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 17.425,89 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -142.313,00 | -239.528,61 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| **8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | 0,00 |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | 3.152.266,03 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | 3.469.405,00 | 3.236.340,63 | 3.169.788,26 | 3.116.701,16 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.940.564,99 | 2.703.862,99 | 2.703.862,99 | 2.656.920,71 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 2.940.564,99 | 2.703.862,99 | 2.703.862,99 | 2.656.920,71 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 528.840,01 | 532.477,64 | 465.925,27 | 459.780,45 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 528.840,01 | 532.477,64 | 465.925,27 | 459.780,45 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)** |
| **11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | 3.251.384,08 | 3.184.831,71 | 3.131.744,61 | 0,00 | 0,00 | 32.565,68 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.251.384,08 | 3.184.831,71 | 3.131.744,61 | 0,00 | 0,00 | 32.565,68 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.718.906,44 | 2.718.906,44 | 2.671.964,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO10 (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.206.586,22 | 2.718.906,44 | 2.718.906,44 | 86,25 |
| 16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 315.226,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR- Art.25, § 3º -** | **VALOR DE** | **VALOR NÃO** | **VALOR DE SUPERÁVIT** | **VALOR APLICADO** | **VALOR TOTAL DE** | **VALOR APLICADO ATÉ O** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w) | PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | 2.823.348,81 | 2.290.091,50 | 2.266.281,88 | 2.177.219,16 | 0,00 |
| 20.1-Educação Infantil | 756.823,00 | 603.211,02 | 595.147,80 | 571.668,43 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 2.066.525,81 | 1.686.880,48 | 1.671.134,08 | 1.605.550,73 | 0,00 |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | 6.307.797,26 | 5.541.475,58 | 5.451.113,59 | 5.308.963,77 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 756.823,00 | 603.211,02 | 595.147,80 | 571.668,43 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 131.960,00 | 115.152,48 | 108.494,48 | 105.428,92 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 624.863,00 | 488.058,54 | 486.653,32 | 466.239,51 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 5.550.974,26 | 4.938.264,56 | 4.855.965,79 | 4.737.295,34 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | 2.266.281,88 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | 3.374.368,75 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | 0,00 |
| 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | | | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | 0,00 |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | | | 5.640.650,63 |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
| **29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | 4.668.134,76 | 5.640.650,63 | 30,21 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| **30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 488.520,00 | 572.787,96 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 416.070,00 | 422.747,87 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 194.580,00 | 218.587,53 |
| 31.1.2-PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 144.900,00 | 128.064,95 |
| 31.1.4-PNATE | 76.590,00 | 76.095,39 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 2.255,78 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 72.450,00 | 147.784,31 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | 6.292.753,81 | 5.526.432,13 | 5.436.070,14 | 5.293.920,32 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1-Despesas Correntes | 8.215.182,63 | 7.274.069,40 | 7.177.820,55 | 6.891.622,52 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 4.050.106,39 | 3.755.863,04 | 3.755.863,04 | 3.691.488,02 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 4.165.076,24 | 3.518.206,36 | 3.421.957,51 | 3.200.134,50 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 140.660,79 | 72.013,98 | 72.013,98 | 72.013,98 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 140.660,79 | 72.013,98 | 72.013,98 | 72.013,98 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 0,00 | 64.111,03 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.152.266,03 | 218.587,53 |
| 36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.131.744,61 | 241.900,46 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 20.521,42 | 40.798,10 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 20.521,42 | 40.798,10 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1925-5981-647). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:06. | | |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**E7F8365D

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 5º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023 | | | |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.182.732,99 | 4.286.553,21 | 1.896.179,78 |
| Investimentos | 6.182.732,99 | 4.286.553,21 | 1.896.179,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)** | **6.182.732,99** | **4.286.553,21** | **1.896.179,78** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **(d - a)** | **(e - b)** | **(f - c)** |
| | **6.182.732,99** | **4.286.553,21** | **1.896.179,78** |
| FONTE: Sistema e-Pública (2066-6260-260). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:07. | | | |
| Notas: | | | |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**A896E794

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 5º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023 | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | | | **SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO A PAGAR (h) = (d - e)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2022 (i)** | **2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | | | | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1482-4180-953). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:08.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**BDCD23D2

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 5º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 898.376,00 | 898.376,00 | 973.381,42 | 108,35 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 191.474,00 | 191.474,00 | 190.910,76 | 99,71 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 189.404,00 | 189.404,00 | 101.104,04 | 53,38 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 146.969,00 | 146.969,00 | 226.100,52 | 153,84 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 370.529,00 | 370.529,00 | 455.266,10 | 122,87 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 19.106.801,00 | 19.106.801,00 | 16.871.846,17 | 88,30 |
| Cota-Parte FPM | 14.980.258,00 | 14.980.258,00 | 12.274.135,35 | 81,94 |
| Cota-Parte ITR | 31.049,00 | 31.049,00 | 127.717,71 | 411,34 |
| Cota-Parte IPVA | 331.200,00 | 331.200,00 | 533.416,27 | 161,06 |
| Cota-Parte ICMS | 3.726.000,00 | 3.726.000,00 | 3.861.760,82 | 103,64 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 38.294,00 | 38.294,00 | 40.559,94 | 105,92 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 34.256,08 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 20.005.177,00 | 20.005.177,00 | 17.845.227,59 | 89,20 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.137.912,99 | 4.191.912,99 | 3.660.652,35 | 87,33 | 3.636.501,52 | 86,75 | 3.537.798,51 | 84,40 |
| Despesas Correntes | 3.032.562,99 | 3.995.396,62 | 3.493.437,22 | 87,44 | 3.469.286,39 | 86,83 | 3.370.583,38 | 84,36 |
| Despesas de Capital | 105.350,00 | 196.516,37 | 167.215,13 | 85,09 | 167.215,13 | 85,09 | 167.215,13 | 85,09 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 3.137.912,99 | 4.191.912,99 | 3.660.652,35 | 87,33 | 3.636.501,52 | 86,75 | 3.537.798,51 | 84,40 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.660.652,35 | 3.636.501,52 | 3.537.798,51 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 3.660.652,35 | 3.636.501,52 | 3.537.798,51 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 2.676.784,14 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | ------- | 959.717,38 | 861.014,37 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | ------- | **20,38** | ------- |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | ------- | ------- | ------- | ------- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO2** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2023 | 2.676.784,14 | 3.636.501,52 | 959.717,38 | 11.607.891,68 | 0,00 | 10.648.174,30 | ------- | 247.953,30 | ------- | 959.717,38 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 1.980.475,18 | 2.311.968,93 | 331.493,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 856,34 | 0,00 | 0,00 | 331.493,75 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 11.930.360,85 | 13.896.923,16 | 1.966.562,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.747,08 | 0,00 | 2.369,95 | 1.964.192,36 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.592.343,00 | 1.592.343,00 | 1.719.874,05 | 108,01 |
| Proveniente da União | 1.504.369,00 | 1.504.369,00 | 1.274.285,33 | 84,71 |
| Proveniente dos Estados | 87.974,00 | 87.974,00 | 445.588,72 | 506,50 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 1.592.343,00 | 1.592.343,00 | 1.719.874,05 | 108,01 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.883.157,99 | 4.292.137,23 | 3.629.779,96 | 84,57 | 3.552.810,17 | 82,77 | 3.418.018,04 | 79,63 |
| Despesas Correntes | 2.782.762,99 | 3.720.596,62 | 3.332.629,36 | 89,57 | 3.308.478,53 | 88,92 | 3.173.686,40 | 85,30 |
| Despesas de Capital | 100.395,00 | 571.540,61 | 297.150,60 | 51,99 | 244.331,64 | 42,75 | 244.331,64 | 42,75 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 2.883.157,99 | 4.292.137,23 | 3.629.779,96 | 84,57 | 3.552.810,17 | 82,77 | 3.418.018,04 | 79,63 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.021.070,98 | 8.484.050,22 | 7.290.432,31 | 85,93 | 7.189.311,69 | 84,74 | 6.955.816,55 | 81,99 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 6.021.070,98 | 8.484.050,22 | 7.290.432,31 | 85,93 | 7.189.311,69 | 84,74 | 6.955.816,55 | 81,99 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2138-2284-900). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:29. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**93A864BB

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP 5º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro | | | |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | **R$ 1,00** | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1517-5013-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:09. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**54963D2A

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 5º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 23.778.787,00 |
| Previsão Atualizada | 23.778.787,00 |
| Receitas Realizadas | 26.910.726,80 |
| Déficit Orçamentário | 9.795,94 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 5.054.984,35 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 23.778.787,00 |
| Créditos Adicionais | 11.947.324,04 |
| Dotação Atualizada | 35.726.111,04 |
| Despesas Empenhadas | 27.246.574,41 |
| Despesas Liquidadas | 26.920.522,74 |
| Despesas Pagas | 26.133.419,50 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 27.246.574,41 |
| Despesas Liquidadas | 26.920.522,74 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 28.001.537,05 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 27.101.537,05 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.689.105,05 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | | 854.214,42 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | | 467.019,18 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 19.012,46 | 0,00 | 19.010,46 | 2,00 |
| Poder Executivo | 19.012,46 | 0,00 | 19.010,46 | 2,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 338.559,00 | 28.270,88 | 310.288,12 | 0,00 |
| Poder Executivo | 338.559,00 | 28.270,88 | 310.288,12 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 357.571,46 | 28.270,88 | 329.298,58 | 2,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.640.650,63 | | 25,00 | 30,21 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.718.906,44 | | 70,00 | 86,25 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital | 0,00 | | 15,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.662.596,01 | | 15,00 | 20,52 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1504-8635-069). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:37. | | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**0165FBD1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### DECRETO N° 3.385, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **09.00** | **Depto de Educação, Cult e Esporte** | | |
| **09.01** | **Divisão de Ensino** | | |
| **12.361.0010.2.029** | **Ativ Op. Do Ensino Fundamental** | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (329) | 103 | 62.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (339) | 103 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **112.500,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO total da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **09.00** | **Depto de Educação, Cult e Esporte** | | |
| **09.01** | **Divisão de Ensino** | | |
| **12.361.0010.2.029** | **Ativ Op. Do Ensino Fundamental** | | |
| 3.1.90.16 | Outras Desp. Variáveis - P.Civil (325) | 103 | 40.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Desp. Com Locom (335) | 103 | 5.900,00 |
| 3.3.90.34 | Outras Desp Pes. Dec de Cont (336) | 103 | 5.900,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serv. Terc. – P.Física (337) | 103 | 31.900,00 |
| 3.3.90.40 | Serv. de Tec da Informação (341) | 103 | 10.900,00 |
| 3.3.90.47 | Obrig Trib e Contrib (342) | 103 | 5.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações (343) | 103 | 12.900,00 |
| **TOTAL** | | | **112.500,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.
***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**A91EF59C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 113

**Decreto nº 113/2023**

Súmula: Abre Crédito Adiciona Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.045,18 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)**, mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **02.002 CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| **02.002.04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| 18 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.450,00 |
| **03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **03.002.04.121.0002.2.009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| 87 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 83 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.285,85 |
| 85 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.960,85 |
| 87 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| **04 SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | |
| **04.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | | | |
| **04.002.04.123.0005.2.013 MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | | | |
| 113 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 34.240,95 |
| **05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | |
| **05.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **05.002.12.364.0015.2.019 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR** | | | |
| 211 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.784,68 |
| 211 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 213,64 |
| **05.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | |
| **05.003.13.392.0013.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | |
| 270 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.676,54 |
| 269 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.983,48 |
| **06 SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **06.001.10.301.0029.2.028 AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE** | | | |
| 759 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.327,89 |
| 760 - 3.1.90.13.00.00 | 1051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.168,85 |
| 912 - 3.1.90.11.00.00 | 9494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.962,97 |
| 913 - 3.1.90.13.00.00 | 9494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.242,33 |
| 880 - 3.1.90.11.00.00 | 306 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.536,15 |
| 909 - 3.3.90.39.00.00 | 9494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **06.004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE** | | | |
| **06.004.10.304.0032.2.031 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR** | | | |
| 761 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.808,00 |
| 762 - 3.1.90.13.00.00 | 1051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.219,68 |
| **07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **07.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **07.002.20.606.0012.2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A** | | | |
| 425 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 700,00 |
| 425 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.600,00 |
| **08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE** | | | |
| **08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS** | | | |
| **08.002.04.451.0006.2.083 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS** | | | |
| 459 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| **08.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO** | | | |
| **08.003.15.452.0010.2.086 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA** | | | |
| 479 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.782,87 |
| 480 - 3.1.90.13.00.00 | 511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.330,56 |
| 477 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.109,09 |
| **08.004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** | | | |
| **08.004.26.782.0007.2.046 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA** | | | |
| 501 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.800,00 |
| 501 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.750,00 |
| 494 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.443,92 |
| 501 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.700,00 |
| **08.004.26.782.0007.2.047 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO** | | | |
| 509 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.900,00 |
| **10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10.004.08.244.0014.2.061 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS** | | | |
| 630 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.397,35 |
| **10.004.08.244.0014.2.064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO** | | | |
| 775 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 420,00 |
| **10.004.08.244.0016.2.075 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E AL** | | | **DE** |
| 659 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 350,00 |
| **10.005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **10.005.08.243.0008.2.053 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** | | | |
| 675 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 113,53 |
| 675 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 794,50 |
| **10.005.08.243.0025.2.087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO APRENDIZA** | | | **E** |
| 697 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 420,00 |
| 696 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | | |
| **11.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | | | |
| **11.002.27.811.0019.1.013 EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO** | | | |
| 866 - 4.4.90.51.00.00 | 814 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.425,46 |
| **11.002.27.812.0020.2.068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | | | |
| 729 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.393,42 |
| 730 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.552,62 |
| 733 - 3.3.90.31.00.00 | 000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.000,00 |
| **Total.....:** | | **236.045,18** | |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 10.000,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 13.600,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 3.600,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 14.425,46 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 200,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.050,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.450,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.800,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 56.210,09 |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE | 12.496,74 |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 30.205,30 |
| Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS | 7.027,68 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 2.000,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 5.810,29 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.330,56 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 2.500,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.750,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 60.552,91 |
| Receita: 1.7.1.3.99.01.01.00 - ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | 7.536,15 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 2.500,00 |
| **Total.....:** | **236.045,18** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**081679A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EDITAL Nº 02.002/2023 - RESULTADO PÓS RECURSO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 02.002/2023**

RESULTADO PÓS RECURSO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO:**

**1º. O RESULTADO PÓS RECURSO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2023.

| Relação do Resultado Pós Recurso de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Adilce Aparecida Rodrigues | 13/02/1995 | 14/12/1975 |
| 2º | Lucilda Teresa Figueredo dos Santos | 04/03/2004 | 03/12/1970 |
| 3º | Rosane Vissovatti Oliveira | 09/03/2004 | 07/08/1976 |
| 4º | Maria Aparecida Moreira | 01/02/2006 | 24/12/1975 |
| 5º | Lucilene Oenning | 01/02/2006 | 14/03/1979 |
| 6º | Kely C. A. Bartzike | 01/02/2006 | 28/08/1979 |
| 7º | Maria Isabel Lopes | 06/03/2014 | 18/08/1975 |
| 8º | Claudinei Aparecido Santos | 06/03/2014 | 30/03/1984 |
| 9º | Kelly Cristina Visovati | 04/11/2016 | 14/12/1992 |
| 10º | Helio Girelli Junior | 05/02/2020 | 17/07/1987 |
| 11º | Adrielle Gomes Martins | 05/02/2020 | 05/09/1998 |
| 12º | Geovana Patriccya Pickler Ferreira Zanella | 03/03/2020 | 31/12/1971 |
| 13º | Helena Galegaro Chafre | 03/03/2020 | 27/12/1972 |
| 14º | Roseilde S. B. Avancini | 03/03/2020 | 09/11/1974 |
| 15º | Fernanda Rafaely Tenfen | 09/03/2020 | 24/04/1990 |
| 16º | Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva | 09/03/2020 | 20/08/2000 |
| 17º | Ilza da Silva Lima Vanzuita | 15/03/2021 | 23/03/1971 |
| 18º | Karoline Pereira Selhorst | 09/03/2021 | 07/09/1990 |
| 20º | Danielli Becker da Silva | 14/06/2021 | 10/12/1996 |
| 21º | Amanda Becker de Souza | 01/02/2022 | 03/05/1998 |
| 22º | Ellen Cristina Pazzinatto | 01/02/2022 | 21/05/1999 |
| 23º | Leticia Gabrielle Belmiro de Oliveira | 02/05/2022 | 11/12/1998 |
| 24º | Camila Fratuci da Costa | 15/05/2022 | 12/01/1989 |
| 25º | Rosélen Liberi da Silva | 01/06/2022 | 29/01/1993 |

| Relação do Resultado Pós Recurso de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Marly Domingos | 01/03/2005 | 19/12/1971 |
| 2º | Claudinéia M. Souza Alberton | 14/04/2008 | 25/06/1975 |
| 3º | Nilza Barbosa Batista | 02/02/2009 | 28/10/1981 |
| 4º | Leo Santos dos Reis | 02/02/2009 | 14/12/1983 |
| 5º | Marcia Ap. Gambeta de Ré | 09/02/2009 | 20/08/1973 |
| 6º | Mariza Rozane Grigio | 01/08/2011 | 16/06/1970 |
| 7º | Maria Neide da Luz | 01/08/2011 | 20/02/1975 |
| 8º | Selma de Fatima Fernandes de Carvalho | 06/02/2012 | 13/12/1963 |
| 9º | Elizangela Trichez | 18/02/2013 | 17/11/1976 |
| 10º | Marcielly Juliani da Silva | 22/05/2014 | 10/10/1994 |
| 11º | Maria Fernandes dos Santos | 15/03/2017 | 11/11/1971 |
| 12º | Micheli L. dos Santos Gross | 15/03/2017 | 29/08/1983 |
| 13º | Patrícia Quadros de Aguiar | 01/02/2022 | 01/02/1996 |

| Relação do Resultado Pós Recurso de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Cristiano Motter | 01/04/2014 | 09/01/1989 |
| 2º | Jéssica Pereira | 01/02/2021 | 18/03/1992 |
| 3º | Eduarda Ramos Lesniewski | 15/03/2021 | 09/05/1998 |

| Relação do Resultado Pós Recurso de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Arte | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Ruan Karlos Oliveira | 24/02/2014 | 22/03/1991 |

| Relação do Resultado Pós Recurso de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Fernanda Definski dos Santos | 06/12/2021 | 10/10/1982 |

2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***Dr. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**6C583F82

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 53/2023 - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR**.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 144-2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: J LOPES MECÂNICA PESADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **40.187.048/0001-75**, com endereço à Av. João Ferreira Neves, S/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Joelson Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob n°.006.538.639-69, residente e domiciliado, na Localidade de Rosa Maria, Zona Rural, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços n.º 53/2023-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

| LOTE | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR TOTAL | %MO | %PRO | ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680 | 1 | UN | 10.000,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 |
| 36 | NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655 | 1 | UN | 3.500,00 | 51,00 | 51,00 | 51,00 |
| 41 | RENALT CLIO AUT 1,6 PLACA AOB 3606 RENAVAM 0089495550 CHASSI 93YBB8E057J764434 COR BRANCA / ALCOOL/ GASOLINA | 1 | UN | 15.000,00 | 56,00 | 56,00 | 56,00 |
| 42 | KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311 | 1 | UN | 25.000,00 | 66,00 | 66,00 | 66,00 |
| | **VALOR TOTAL DOS LOTES** | | | **53.500,00** | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145-2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: ELIEZER LOPES SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.833.387/0001-95**, com endereço à Rua José Vicentin, s/n, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Eliezer Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob n°. 079.587.609-22 e RG sob nº 624.959-6 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua José Vicentin, s/n, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços n.º 53/2023-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

| LOTE | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR TOTAL | %MO | %PRO | ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT 2014/2015 PLACA: AZM3494 PLACA:AZM-3494, CHASSI:9BGJB75ZOFB166679, RENAVAM: 1043422657, ANO: 2014/2015 | 1 | UN | 13.000,00 | 57,00 | 57,00 | 57,00 |
| 11 | ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205 | 1 | UN | 50.000,00 | 70,00 | 70,00 | 70,00 |
| 12 | ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8B37 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890 | 1 | UN | 42.000,00 | 70,00 | 70,00 | 70,00 |
| 24 | CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349 | 1 | UN | 150.000,00 | 65,00 | 65,00 | 65,00 |
| 25 | CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052 | 1 | UN | 150.000,00 | 62,00 | 62,00 | 62,00 |
| 39 | UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313 | 1 | UN | 15.000,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 |
| 40 | SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554 | 1 | UN | 20.000,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 |
| 54 | GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4, 2019/2020, PLACA BDK-6G93, RENAVAM: 01203928995, CHASSI: 9BD19713HL3380619 | 1 | UN | 20.000,00 | 67,00 | 67,00 | 67,00 |
| 55 | FORD KA SEDAN 1.5, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA: BEO-9E53, RENAVAM: 1245462498, CHASSI: 9BFZH54S4M8043231, BRANCA, FLEX | 1 | UN | 20.000,00 | 65,00 | 65,00 | 65,00 |
| 62 | FORD TERRITOY TITANIUM SUV 2021/2022 PLACA: RHJ 1H16 BRANCA RENAVAM 1273390129 CHASSI LJXCU2BB9NTP01185 | 1 | UN | 50.000,00 | 51,00 | 51,00 | 51,00 |
| 63 | CRONOS DRIVE 1.3 2022/2022 PLACA: RHY 4E63 BRANCO RENAVAM 1297605192 CHASSI 8AP359AFDNU205127 | 1 | UN | 20.000,00 | 51,00 | 51,00 | 51,00 |
| 64 | LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298 | 1 | UN | 15.000,00 | 51,00 | 51,00 | 51,00 |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | | | | **565.000,00** | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146-2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME** inscrita no CNPJ n.º **04.919.674/0001-45**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo senhor **Alfredo Leonardo Lemos**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF/MF n.º 045.645.609-05, e cédula de identidade n.º 8.403.336-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Bairro dos Estados, Cep: 85.035-040 Guarapuava - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços n.º 53/2023-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

| LOTE | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR TOTAL | %MO | %PRO | ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | FIAT CRONOS DRIVE 2021/2021 PLACA: RHC 2E70 CHASSI: 8AP359A1DMU126615, RENAVAM: 1261890539, COR PRATA, FLEX | 1 | UN | 15.000,00 | 55,00 | 55,00 | 55,00 |
| 10 | ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132 | 1 | UN | 26.000,00 | 65,10 | 65,10 | 65,10 |
| 14 | ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985 | 1 | UN | 160.000,00 | 69,00 | 69,00 | 69,00 |
| 15 | ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190 | 1 | UN | 45.000,00 | 35,00 | 35,00 | 35,00 |
| 16 | ONIBUS VW NEOBUS 30 LUGARES, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA: BEP-3I87, RENAVAM: 1245550982, CHASSI: 9532M52P9MR122843, AMARELA, D | 1 | UN | 40.000,00 | 32,00 | 32,00 | 32,00 |
| 26 | ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129 | 1 | UN | 120.000,00 | 68,00 | 68,00 | 68,00 |
| 27 | MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528 | 1 | UN | 150.000,00 | 68,00 | 68,00 | 68,00 |
| 31 | CAMINHÃO BB ATEGO 2022/2022 PLACA SEA 6D39 RENAVAM 01325675803 CHASSI: 9BM958170NB280713 | 1 | UN | 100.000,00 | 69,00 | 69,00 | 69,00 |
| 32 | FIAT UNO MILLE FIRE 2004/2005 PLACA: AMI 0I89 RENAVAM 00842936025 CHASSI 9BD15802554641622 | 1 | UN | 10.000,00 | 45,00 | 45,00 | 45,00 |
| 33 | FIAT PALI WEEKEND ELX FLEX PLACA: AMH9E36 CHASSI 9BD17301B54126910 RENAVAM 00842761730 | 1 | UN | 10.000,00 | 45,00 | 45,00 | 45,00 |
| 34 | FIAT STRADA ENDURANCE CS PLACA GIJ 0G37 RENAVAM 01253343788 CHASSI: 9BD281A22MYV53667 COR BRANCA COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA | 1 | UN | 7.000,00 | 47,00 | 47,00 | 47,00 |
| 35 | VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA | 1 | UN | 10.000,00 | 47,00 | 47,00 | 47,00 |
| 37 | IVECO IMP/IVECOFIAT D T3510VB1 PLACA: AIY 0B93 CHASSI ZCFC35701X5223122 RENAVAM 00725405937 | 1 | UN | 30.000,00 | 69,00 | 69,00 | 69,00 |
| 43 | CAMINHÃO MERCEZ BENS ATEGO 1719 PLACA: BCQ 5E10 CHASSI: 9BM958154JB103093 RENAVAM:01168849591 | 1 | UN | 30.000,00 | 69,10 | 69,10 | 69,10 |
| 44 | CAMINHÃO MERCEDEZ BENS ATEGO 1419 PLACA: RHV 7E96 CHASSI: 9BM958130MB235348 RENAVAM 01293048124 | 1 | UN | 20.000,00 | 69,00 | 69,00 | 69,00 |
| 45 | VOLKSWAGEN CAMINHÃO 14.190 CRM 4X2 PLACA: RHQ 4F99 CHASSI 9536E7231INR024589 RENAVAM 01284704847 | 1 | UN | 20.000,00 | 55,00 | 55,00 | 55,00 |
| 51 | DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602 | 1 | UN | 35.000,00 | 69,00 | 69,00 | 69,00 |
| 52 | MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692 | 1 | UN | 35.000,00 | 69,00 | 69,00 | 69,00 |
| 57 | VAN MERCEDEZ BENS SPRINTER PLACA: 7G12 ANO:2021 CHASSI: 8AC907857ME192619 RENAVAM 01260444608 | 1 | UN | 35.000,00 | 63,00 | 63,00 | 63,00 |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | | | | **898.000,00** | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147-2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME** inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços n.º 53/2023-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

| LOTE | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR TOTAL | %MO | %PRO | ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN MASCAGRAN, PLACA BDI9E93, RENAVAM: 01201193408, CHASSI: 9532M62P8LR013701 | 1 | UN | 35.000,00 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |
| 5 | UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583 | 1 | UN | 10.000,00 | 57,00 | 57,00 | 57,00 |
| 6 | CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701 | 1 | UN | 15.000,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 |
| 7 | ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301 | 1 | UN | 28.000,00 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |
| 8 | ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704 | 1 | UN | 27.000,00 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |
| 9 | ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026 | 1 | UN | 27.966,05 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |
| 13 | ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651 | 1 | UN | 150.000,00 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |
| 17 | FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA: SDU 1778 ANO: 2022 RENAVAM 1318992416 CHASS: 8A P359AFDNU218115 | 1 | UN | 28.000,00 | 75,00 | 67,25 | 68,00 |
| 18 | FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857 | 1 | UN | 32.000,00 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |
| 19 | LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888 | 1 | UN | 29.000,00 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |
| 20 | VEICULO LOGAN 2014/2015 PLACA AYQ-2725 REBAVAM 0117.512462-9 CHASSI 93Y4SRD04FJ456888 | 1 | UN | 25.000,00 | 70,00 | 70,00 | 70,00 |
| 21 | VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 2020/2020 PLACA GDG8B04 RTENAVAM 0123617225571 CHASSI 9BGCA8030LB209258 | 1 | UN | 35.000,00 | 75,00 | 64,25 | 68,00 |
| 22 | RENAULT CLIO 1.0 16V, 2002/2003, PLACA AKS-0J68, RENAVAM:00798004436, CHASSI: 93YLB06153J382454 | 1 | UN | 9.000,00 | 75,00 | 64,25 | 68,00 |
| 23 | UNO MILLE FIRE, 2004/2005, PLACA AMI-4C98, RENAVAM: 842936254, CHASSI: 9BD15802554641470 | 1 | UN | 9.000,00 | 75,00 | 64,25 | 68,00 |
| 38 | CLIO AUT16 16V, 20072008, PLACA APO-1E58, RENAVAM: 9469855413 CHASSI: 8A1BB8E058L923220 | 1 | UN | 10.000,00 | 80,00 | 58,47 | 66,00 |
| 47 | MOTO HONDA NXR 150 BROS ESD, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA: ATK-3769, RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718, VERMELHA, FLEX | 1 | UN | 5.000,00 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | MONTANA LS2 1.4, 2018/2019 PLACA BCZ-6B60, RENAVAM: 01182820805, CHASSI: 9BGCA8030KB166450 | 1 | UN | 20.000,00 | 75,00 | 67,40 | 70,00 |
| 56 | FORD KA SEDAN 1.5, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA: BEO-9E54, RENAVAM: 1245447200, CHASSI: 9BFZH54S7M8043238, BRANCA FLEX | 1 | UN | 20.000,00 | 75,00 | 54,24 | 61,50 |
| 58 | RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO 2022 CHASSI 93YRBB003NJ948438 RENAVAM 01265698918 | 1 | UN | 20.000,00 | 75,00 | 55,00 | 62,00 |
| 59 | RENAULT MEGANE PLACA BCJ 2B10 PLACA BCJ 2B10 RENAVAM 00169637735 CHASSI 93YLM243H9J256887 | 1 | UN | 20.000,00 | 75,00 | 55,00 | 62,00 |
| 60 | FORD KA SEDAN - 1.5 SD C, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA: BEE-8J48, RENAVAM: 1233350088, CHASSI: 9BFZH54S6L8003456, BRANCA, FLEX | 1 | UN | 20.000,00 | 75,00 | 56,54 | 63,00 |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | | | | **574.966,05** | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148-2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.381.440/0001-25**, com endereço à Rua Presidente Costa e Silva, 01, Araucária, Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Marineski Caldas**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob n°. 214.037.839-34 e RG sob nº 1.277.798-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro, centro, Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços n.º 53/2023-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

| LOTE | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR TOTAL | %MO | %PRO | ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771 | 1 | UN | 90.000,00 | 69,00 | 69,00 | 69,00 |
| 29 | CARGO 2629 BASCULANTE 6X4, 216/2017, PLACA BAU-6346, RENAVAM: 010963431158, CHASSI: 9BFZEANE2HBS98026 | 1 | UN | 120.000,00 | 66,00 | 66,00 | 66,00 |
| 30 | CAMINHÃO SCANIA R114 1999/1999 PLACA OAO-673 CHASSI XLER48* 20004406628 | 1 | UN | 90.000,00 | 66,00 | 66,00 | 66,00 |
| 46 | KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593 | 1 | UN | 20.000,00 | 53,50 | 53,50 | 53,50 |
| 48 | RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544 | 1 | UN | 30.000,00 | 26,50 | 26,50 | 26,50 |
| 49 | SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938 | 1 | UN | 25.000,00 | 26,50 | 26,50 | 26,50 |
| 50 | SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258 | 1 | UN | 25.000,00 | 26,50 | 26,50 | 26,50 |
| 61 | FIAT STRADA 2022/2022 PLACA: RHV-3B87 BRANCA RENAVAM 1922118110 CHASSI 9BD281A3CNTX05838 | 1 | UN | 20.000,00 | 53,10 | 53,10 | 53,10 |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | | | | **420.000,00** | | | |

**VALIDADE DA ATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**
**ASSINATURA DA ATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**
**FORO: GUARAPUAVA – PR.**

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**F40AC75F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### DECRETO N° 2124/2023 DE 29/11/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto n°** 2124/2023 de 29/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$113.029,62 (cento e treze mil e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 12.001 | | DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001.18.542.0014.2.022 | | Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo | |
| 435 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 77.029,62 |
| 438 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 12.001.18.542.0014.2.024 | | Ações a cargo do Bem Estar Animal | |
| 445 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 113.029,62 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.003 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO | |
| 04.003.28.846.0000.2.038 | | Outros Encargos Gerais do Municipio | |
| 72 - 3.3.90.91.00.00 | 1000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 16.000,00 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 12.002.20.606.0013.2.021 | | Ações a Cargo do Departamento de Agricultura | |
| 471 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 47.000,00 |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA | |
| 12.003.15.452.0020.2.015 | | Ações a cargo da Limpeza Urbana | |
| 485 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.029,62 |
| **Total Redução:** | | | 113.029,62 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 29 de Novembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**8C602724

---

## GABINETE
## DECRETO N° 2123/2023 DE 29/11/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto n°** 2123/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 944/2023 de 29/11/2023.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.04.122.0004.2.006 | | Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 488 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 25.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007 | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 489 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 40.000,00 |
| 05.002 | | COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0006.2.009 | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 490 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 40.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 07.001.15.452.0020.2.028 | | Manutenção de Vias Publicas | |
| 491 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 25.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA | |
| 08.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.004.08.244.0025.2.032 | | Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social | |
| 492 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 10.000,00 |
| 08.005 | | FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| 08.005.08.241.0015.2.040 | | Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | |
| 493 - 3.3.90.34.00.00 | 1900 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 30.000,00 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 12.001 | | DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001.18.542.0014.2.039 | | Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente | |
| 494 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 10.000,00 |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA | |
| 12.003.15.542.0020.2.015 | | Ações a cargo da Limpeza Urbana | |
| 495 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 190.000,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 29 de Novembro de 2023.

| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | |
|---|---|
| Prefeito | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Campina Grande do Sul | 29/11/2023 - 11:55:06 |

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**8A4A5B4D

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1183/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**C O N C E D E**

**FÉRIAS**

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 328039 | ADRIANO DE JESUS LOURENÇO FRANCO | 2022 | 2023 | 06/12/23 | à | 04/01/24 |
| 326588 | ALEXANDRE CAPILÉ BATISTA | 2020 | 2021 | 20/11/23 | à | 29/11/23 |
| 327382 | ALINE LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA | 2022 | 2023 | 18/12/23 | à | 16/01/24 |
| 51341 | AMARILDO ANTONIO BILIERI | 2021 | 2022 | 26/12/23 | à | 04/01/24 |
| 326561 | ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO | 2019 | 2020 | 18/11/23 | à | 27/11/23 |
| 326561 | ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO | 2020 | 2021 | 28/11/23 | à | 17/12/23 |
| 327480 | BRUNA SABINO BARROS | 2022 | 2023 | 18/12/23 | à | 01/01/24 |
| 147531 | DAVID SANTOS BONFIN | 2021 | 2022 | 04/12/23 | à | 18/12/23 |
| 287541 | DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA | 2022 | 2023 | 04/12/23 | à | 02/01/24 |
| 98141 | DENILZA MIANES SACERDOTE | 2022 | 2023 | 04/12/23 | à | 13/12/23 |
| 327950 | DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DE JESUS | 2022 | 2023 | 11/12/23 | à | 20/12/23 |
| 211131 | ELIANE DE BRITO APARECIDO | 2022 | 2023 | 16/11/23 | à | 05/12/23 |
| 326985 | ÉLIDE MARIA ZOLANDEK | 2022 | 2023 | 16/10/23 | à | 25/10/23 |
| 328253 | EMELY MARIA COELHO WEBER | 2022 | 2023 | 14/12/23 | à | 12/01/24 |
| 118351 | FABIANA MAGRIN ZANETTI | 2018 | 2019 | 04/12/23 | à | 11/12/23 |
| 328085 | GISLAINE ANDRÉIA RIBEIRO | 2022 | 2023 | 28/12/23 | à | 11/01/24 |
| 325189 | HELTON DOS SANTOS RIBEIRO | 2019 | 2020 | 16/11/23 | à | 25/11/23 |
| 327435 | JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA SANTOS | 2022 | 2023 | 30/11/23 | à | 09/12/23 |
| 206211 | JOÃO HATTI | 2022 | 2023 | 20/11/23 | à | 09/12/23 |
| 327483 | JULIANE IASCHITZKI | 2022 | 2023 | 18/12/23 | à | 06/01/24 |
| 156791 | LEONARDO FERREIRA FILIPPIN | 2021 | 2022 | 16/11/23 | à | 25/11/23 |
| 139351 | LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA | 2022 | 2023 | 11/12/23 | à | 09/01/23 |
| 328239 | MARCIO GONÇALVES | 2022 | 2023 | 27/11/23 | à | 06/12/23 |
| 115171 | MARLI DE FATIMA MARTINS | 2022 | 2023 | 22/11/23 | à | 11/12/23 |
| 327420 | MARTINHA MARIA ANTONIA DE TOLEDO | 2021 | 2022 | 13/11/23 | à | 22/11/23 |
| 327277 | MAURO GABRIEL TEIXEIRA | 2021 | 2022 | 06/11/23 | à | 25/11/23 |
| 328019 | NATANAEL FRANCO | 2021 | 2022 | 20/11/23 | à | 19/12/23 |
| 54101 | NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA | 2021 | 2022 | 27/11/23 | à | 06/12/23 |
| 154581 | NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA | 2022 | 2023 | 04/12/23 | à | 02/01/24 |
| 51181 | PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO | 2023 | 2024 | 16/10/23 | à | 04/11/23 |
| 51421 | PAULO HENRIQUE SCHABATURA | 2021 | 2022 | 18/12/23 | à | 27/12/23 |
| 77221 | ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA | 2022 | 2023 | 01/12/23 | à | 30/12/23 |
| 328293 | SANDRA DOS SANTOS BARROS | 2023 | 2024 | 08/01/24 | à | 27/01/24 |
| 327547 | TATIANA DE LIMA SOARES | 2022 | 2023 | 16/11/23 | à | 15/12/23 |
| 327492 | WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA | 2022 | 2023 | 04/12/23 | à | 18/12/23 |
| 327299 | ZOLEIDELI DE SOUZA | 2021 | 2022 | 26/12/23 | à | 09/01/24 |

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4C2272D8

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL N°. 002/2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

**RESULTADO FINAL**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** após recurso, para o processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

| RESULTADO FINAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Servidor** | **Cargo** | **Nível Pretendido** |
| 327213 | ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO | Dentista | XV-B01 |
| 327144 | AMANDA LOUYSE SCHUERTZ | Enfermeiro | XIV-B01 |
| 187911 | CLEBER CARVALHO DE CASTRO | Agente Da Guarda Civil Municipal | XVI-C15 |
| 327111 | DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS | Enfermeiro | XIV-B01 |
| 111341 | EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS | Motorista | IX-C13 |
| 263871 | ELISEU VELOZO | Oficial De Manutenção | XI-B11 |
| 273321 | EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO | Educador Infantil | Especialização - Nível 16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 327191 | FERNANDA PIMENTEL SORIANI | Fisioterapeuta | XIV-B01 |
| 326824 | FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI | Farmacêutico | XIV-B02 |
| 327163 | GABRIEL COLAÇO | Operador de Máquinas | XI-C01 |
| 327157 | ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO | Motorista | IX-C01 |
| 327165 | IVANILDO PINHEIRO DA SILVA | Motorista | IX-C01 |
| 289081 | JANAINA DE PAULA ARRUDA | Educador Infantil | Especialização - Nível 10 |
| 325508 | JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI | Educador Infantil | Especialização - Nível 07 |
| 327153 | JOEL DOS SANTOS | Operador de Máquinas | XI-B01 |
| 326832 | JUAREZ BORGES MACHADO | Motorista | IX-C03 |
| 325087 | MARIELA COSTA ZANINI | Enfermeiro | XIV-B05 |
| 327010 | MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI | Enfermeiro | XIV-B03 |
| 253131 | MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA | Educador Infantil | Especialização - Nível 10 |
| 252911 | PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA | Educador Infantil | Curso Sup. - Nível 09 |
| 206131 | RONEY PORTELA DA ROCHA | Operário | VI-C08 |
| 177101 | ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS | Educador Infantil | Especialização - Nível 11 |
| 327143 | ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO | Enfermeiro | XIV-B01 |
| 280701 | ROSINEIDE ALVES DE SOUZA | Educador Infantil | Especialização - Nível 09 |
| 327159 | SEBASTIÃO SOUZA DE BONFIM | Motorista | IX-B01 |
| 258871 | SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA | Educador Infantil | Especialização - Nível 10 |
| 325522 | SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA | Educador Infantil | Especialização. - Nível 05 |
| 274051 | SIMEIA ALVES DE LIMA MARIANO | Educador Infantil | Curso Sup. - Nível 10 |

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.

***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS***
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº. 011/2021

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6E3320CA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO Nº 2/2023 - CONTRATO Nº 24/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

| PROCESSO Nº | CONTRATO Nº | CONTRATADA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ | DATA ASSINATURA | PRAZO DE VIGÊNCIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº 2/2023 | 24/2023 | NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 04.104.117/0007-61 | Aquisição de Veículo utilitário novo (zero km), tipo SUV. NISSAN KICKS 1.6 SENSE CVT | unidade | 1 | 108.571,00 | 108.571,000 | 27/11/2023 | 12 meses | 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00.4.4.90.52.52.01. |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**10FA8B3C

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2023 - CONTRATO Nº 25/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

| PROCESSO Nº | CONTRATO Nº | CONTRATADA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ | DATA ASSINATURA | PRAZO DE VIGÊNCIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2023 | 25/2023 | ESMAEL DE RAMOS MEI, CNPJ sob o n 46.129.065/0001-32 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR | unidade | 21 | 325,00 | 6.825,00 | 27/11/2023 | 12 meses 01/12/2023 a 31/11/2024 | 01.001. 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.78.99 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**CABF4AE2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 430/2023 REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 295.895,01, (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.2

**DECRETO Nº 430/2023**

**REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 295.895,01, (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.285/2023.**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de Abril de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R$ 295.895,01,(Duzentos e Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Um Centavo), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | |
| 13.392.1007.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais | | | |
| 3.3.90.31.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas | 850 | 210.588,48 |
| 3.3.90.31.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas | 851 | 85.306,53 |
| | TOTAL | | 295.895,01 |

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito Adicional Suplementar Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação via Convênio de Incentivo a Cultura Lei Paulo Gustavo no valor total de R$ 295.895,01,(Duzentos e Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Um Centavo), nas fontes: 850 e 851 conforme segue:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO**

| | |
|---|---|
| 850 LPG - AUDIOVISUAL | 210.588,48 |
| 851 LPG – OUTRAS ÁREAS | 85.306,53 |
| **TOTAL** | **295.895,01** |

**Art. 3º -** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de Novembro de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis F. Martins de Oliveira
**Código Identificador:**C2696816

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### GABINETE DO PREFEITO
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG EDITAL DE Nº 06/2023 – DEMAIS ÁREAS

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**O MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 499/2023, DIVULGA o Resultado Final dos projetos selecionados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG**, modalidade **DEMAIS ÁREAS**, conforme a seguir:
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS**
- O Resultado Final para os projetos selecionados no edital de Chamamento nº 02/2023 – LPG, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

| **COLETIVOS, ASSOCIAÇÕES, ARTISTAS ENTRE OUTROS (TRAJETÓRIA)** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO PROPONENTE** | **DADOS DO PROJETO** | **Nota** | **Clas.** |
| Emília Bueno Turra | Clube de Mães – Matter Admirabilis | 90 | 1° |
| Janete Ferreira de Lima | Artesã na Comunidade | 80 | 2° |
| Alice da Luz de Souza | Artesanatos Manuais | 75 | 3° |
| Sonia Aparecida Mioto | Trajetória do Grupo de Teatro Nossa Cara | 70 | 4° |
| Adão Leinor Antunes (Nói) | Trajetória Musical | 60 | 5° |
| Josnei Farias | Trajetória Musical | 60 | 6° |
| Ariel dos Santos Pedroso | Trajetória Banda – Sopros Musicais | 60 | 7° |
| **INICIATIVAS CULTUAIS DIVERSAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.** | | | |
| **NOME DO PROPONENTE** | **DADOS DO PROJETO** | **Nota** | **Clas.** |
| Ivonete Cordeiro de Oliveira | Artesanato - Artes da Nete | 80 | 1° |
| Andreia Ribeiro Tazuel | Estudos das Artes Cênicas – Floriguela conta histórias | 70 | 2° |
| Andreia Aparecida Batista | Panos Decorados | 69 | 3° |
| Rosimara Ferreira | Artesanato – Rosi Mimos | 59 | 4° |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Miguel Ferreira de Ramos | Composição / Gravação Musical | 54 | 5° |
| **MINI CURSOS E OFICINAS EM LINGUAGEM LIVRE** | | | |
| **NOME DO PROPONENTE** | **DADOS DO PROJETO** | **Nota** | **Clas.** |
| Luzia Aparecida de Oliveira Leite | Artesanato e pintura em panos / miçangas | 80 | 1° |
| Camila Nunes Ferreira | Confecção de Assessórios com Miçangas | 78 | 2º |
| Suzana Terezinha Fontana | Arte em Tudo e para todos | 70 | 3° |
| Ivanir da Silva Maciel | Artesanato – Bolsas de Malha | 70 | 4° |
| Helen Vitória Abreu Soares | Oficina de Flauta Transversal | 70 | 5° |
| Duaine Lima de França | Oficina de Clarinete | 70 | 6° |
| Angelita Alves de Alcantara | Crochê da Angelita | 63 | 7° |
| Guilherme Junior Sales Ferreira | Conhecendo o Bombardino | 60 | 8º |
| Maicon Barbosa Pereira | Aprendendo sobre o Sax Tenor | 60 | 9° |
| **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS** | | | |
| **NOME DO PROPONENTE** | **DADOS DO PROJETO** | **Nota** | **Clas.** |
| Edinaldo dos Santos Ribeiro | Inclusão – Combate ao Preconceito | 60 | 1° |

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**
O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 29 e 30/11 e 01/12 de 2023, apresentar os documentos descritos a seguir, no Centro Cultural Doridin Antunes situado na Avenida José Antunes Fabrício, 1944, Pioneiros, Candói (PR) **das 8h às 12h e das 13h às 17h,** conforme sua natureza jurídica:

**PESSOA FÍSICA**
I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua;
Autorização para uso de imagem, conforme edital de abertura.
Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023**

| **ITEM** | **DATA** |
|---|---|
| Período de inscrições | 23/10/2023 à 31/10/2023 |
| Período de recurso | 01, 06 e 07/11/2023 |
| Seleção dos Projetos | 08/11/2023 à 13/11/2023 |
| Divulgação dos Projetos Selecionados | 14/11/2023 |
| Período para recurso | 16, 17 e 20/11/2023 |
| Divulgação do Resultado Final dos Projetos Selecionados | 28/11/2023 |
| Apresentação dos Documentos de Habilitação | 29 a 01/12/2023 |
| Homologação da Fase de Habilitação | 04/12/2023 |
| Período para recurso | 05, 06 e 07/12/2023 |
| Homologação do Resultado Final | 08/12/2023 |
| Convocação para assinatura do Recibo de Premiação Cultural e Termo de Compromisso | 11 e 12/12/2023 |
| Realização das contrapartidas | Até 30/06/2024 |

Candói, 27 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***ARNALDO AGUIRRE*** | ***SILVESTRE G. FERREIRA FILHO*** |
| Presidente | Suplente |
| ***ANGELA MARIA DESCHK*** | ***JULIANA DE SOUZA FERREIRA*** |
| Membro Titular | Suplente |
| ***MARCIA DA LUZ*** | ***CLEITON JOSE KLOSTER*** |
| Membro Titular | Suplente |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**3415D55E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 383/2023 DATA: 29/11/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 18.509,50 (dezoito mil, quinhentos e nove reais e cinqüenta centavos).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.739 de 29 de novembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.509,50 (dezoito mil, quinhentos e nove reais e cinqüenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS) | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 10.301.0007.2026 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 2280 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 18.509,50 |
| | **SUBTOTAL** | **18.509,50** |
| | **TOTAL** | **18.509,50** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

**I - Anulação de Dotação;**

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| 04.122.0002.2065 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA - (E. P. I.) | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 728 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 42,75 |
| | **SUBTOTAL** | **42,75** |
| 11 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR | |
| 20.608.0004.2068 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR - (E. P. I.) | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4087 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 18.466,75 |
| | **SUBTOTAL** | **18.466,75** |
| | **TOTAL** | **18.509,50** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 29 de novembro de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D9D7579B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 384/2023 DATA: 29/11/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 62.719,96 (sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.719,96 (sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME) | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA | |
| 12.361.0005.2015 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1290 | 00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE | 3.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **3.500,00** |
| 07 | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | |
| 07.003 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0006.2023 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2000 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS) | |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 10.301.0007.2029 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2500 | 00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) | 10.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10.500,00** |
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS) | |
| 08.244.0006.2046 | PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3360 | 00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica | 4.343,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3370 | 00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica | 2.376,96 |
| | **SUBTOTAL** | **6.719,96** |
| 10 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 26.782.0003.2053 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3780 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 9.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3790 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 300,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3800 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 21.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **30.800,00** |
| 11 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |

| | | |
|---|---|---|
| 11.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| 04.122.0004.2054 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3880 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| 13 | SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 13.002 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB) | |
| 18.541.0003.2061 | GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4430 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 2.200,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.200,00** |
| | **TOTAL** | **62.719,96** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

**I - Anulação de Dotação;**

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS) | |
| 08.244.0006.2046 | PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3380 | 00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3390 | 00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| | **TOTAL** | **4.000,00** |

**II - Excesso de Arrecadação;**

| **Conta de receita** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| 1.7.2.1.50.0.1.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 56.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.29 | REMUNERAÇÃO DB -PSB/FEAS PPAS I - 23795-7 - 934 | 2.719,96 |
| | **TOTAL** | **58.719,96** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 29 de novembro de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B8FC8F5B

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

| **ATA DE HOMOLOGAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023** | | | | | | |
| Processo Administrativo Nº 4.452/2023 | | | | | | |
| Tipo: REGISTRO DE PREÇO | | | | | | |
| CONDUTOR: RODRIGO MISS | | | | | | |
| Data de Publicação: 24/11/2023 14:48:27 | | | | | | |
| **LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/11/2023 10:14:52** | | | | | | |
| **Selumetinibe** | | | | | | |
| **VALORES UNITÁRIOS FINAIS** | | | | | | |
| **Item:** 1 | Unidade: CAPS | | Marca: ASTRAZENECA | Modelo: KOSELUGO | | |
| Descrição: Selumetinibe, concentração: 10mg, unidade de fornecimento: cápsula | | | | | | |
| Quantidade: 720 | **Valor Unit.:** 993,16 | | **Valor Total:** 715.075,20 | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 113 | 85.477.586/0001-32 | 1.280,00 | 993,16 | | Sim |
| **DESCLASSIFICADOS** | | | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| | | | | | | |
| **INABILITADOS** | | | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| | | | | | | |

***ANTONIO CARLOS TERNOUSKI***
Autoridade

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F14E22D9

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 74/2023
Às 10:33 horas do dia 29 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.173/2023, Pregão nº 74/2023.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município e serviços engenharia e da tecnologia da informação destinados à adequação das escolas municipais para implantação do Programa Educação com Conectividade. | |
| Entrega de propostas: De 13/10/2023 às 08:00 até 30/10/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 30/10/2023 às 08:30:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 30/10/2023 às 08:30:37 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 30/10/2023 às 08:58:02 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 30/10/2023 às 08:59:45 | Prezados, peço para que aguardem o julgamento das propostas. |
| Sistema | 30/10/2023 às 09:00:12 | mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 30/10/2023 às 10:01:50 | Se os documentos de habilitação técnica solicitado em edital estão no sicaf, neste caso não será necessário anexa-los novamente. |
| Sistema | 30/10/2023 às 11:47:07 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. |
| Sistema | 30/10/2023 às 13:30:20 | Boa tarde a todos. |
| Sistema | 30/10/2023 às 13:30:27 | Declaro reaberta a sessão. |
| Sistema | 30/10/2023 às 15:33:32 | Sim, de fato a energia está instável devido às fortes chuvas na região. |
| Sistema | 30/10/2023 às 15:33:42 | Darei prazo suplementar. |
| Sistema | 30/10/2023 às 16:49:28 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (31/10) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente. |
| Sistema | 31/10/2023 às 08:29:58 | Prezados, bom dia! |
| Sistema | 31/10/2023 às 08:30:14 | Declaro neste momento reaberta a sessão. |
| Sistema | 31/10/2023 às 08:30:35 | mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 31/10/2023 às 08:32:43 | Informo que neste momento estarei finalizando a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora do Item 01. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 30/10/2023 às 08:30:02 | Abertura da sessão pública | |
| 30/10/2023 às 08:58:01 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| Grupo 1 | | |
|---|---|---|
| Grupo 1 | | |
| Valor estimado: | | R$ 158.100,0000 |
| Situação: | | Adjudicado e Homologado |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: R$ 105.600,0000 | | |
| Propostas do Grupo G1 | | |
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA | R$ 107.523,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 158.100,0000 | Valor negociado: Não informado | |
| 29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 105.600,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 158.100,0000 | Valor negociado: Não informado | |
| 30.296.870/0001-10 - ROBSON S LACERDA | R$ 144.282,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 144.282,0000 | Valor negociado: Não informado | |

| Mensagens do chat do Grupo G1 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 30/10/2023 08:30:03 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 30/10/2023 08:43:32 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 29.922.981/0001-06 | 30/10/2023 09:02:26 | Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos, conforme modelo do anexo II do edital, com os valores adequados ao último lance, e nos termos do item 11.4 do edital, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em arquivo SEPARADO da proposta.. |
| pelo participante 29.922.981/0001-06 | 30/10/2023 09:36:03 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:36:03 de 30/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06. |
| Sistema | 30/10/2023 09:46:17 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 09:56:17. |
| Sistema para o participante 29.922.981/0001-06 | 30/10/2023 09:51:45 | Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Anexar todos os documentos de Habilitação, inclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA. . |
| pelo participante 29.922.981/0001-06 | 30/10/2023 09:56:32 | Bom dia, consegue me indicar qual documento esta faltante? ou se devo baixar todos do sicaf e adicionar aqui |
| pelo participante | 30/10/2023 10:02:35 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:35 de 30/10/2023. 1 anexo |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| 29.922.981/0001-06 | 30/10/2023 10:02:35 | foi enviado pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06. |
| pelo participante 29.922.981/0001-06 | 30/10/2023 10:03:27 | Agora que vi que não foi anexado o item correto no sicaf, feito o upload do correto. |
| Sistema | 30/10/2023 15:44:13 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 15:54:13. |
| Sistema | 31/10/2023 09:54:34 | A fase de recurso do item G1 está aberta até 06/11/2023. |
| Sistema | 07/11/2023 00:00:05 | A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 09/11/2023. |
| Sistema | 10/11/2023 00:00:00 | A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |

| Eventos do Grupo G1 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 30/10/2023 09:02:27 | Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 11:02:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos, conforme modelo do anexo II do edital, com os valores adequados ao último lance, e nos termos do item 11.4 do edital, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em arquivo SEPARADO da proposta.. |
| 30/10/2023 09:36:03 | Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo. |
| 30/10/2023 09:51:45 | Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 11:51:00. Motivo: Anexar todos os documentos de Habilitação, inclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA. . |
| 30/10/2023 10:02:35 | Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo. |
| 06/11/2023 21:24:15 | Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 registra recurso. |
| 23/11/2023 15:49:52 | Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados. |
| 24/11/2023 08:38:11 | Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados. |
| 29/11/2023 10:33:23 | Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 105.600,0000. |
| 29/11/2023 10:33:33 | Item homologado. |

| Item 2 do Grupo G1 - Instalações Prediais Elétricas | |
|---|---|
| Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021 Comunidade de Cachoeira, São Pedro e Rio Novo: Escola do Campo: Francisco Solano Bueno, Miguel Martin e São Pedro | |
| Valor estimado: R$ 186,0000 | Critério de julgamento: Menor Preço |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: R$ 75,0000 | |

| Propostas do Item 2 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 75,0000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:200 |
| 05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 76,9900 | - |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:200 |
| 30.296.870/0001-10 - ROBSON S LACERDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 116,9100 | - |
| Valor proposta: R$ 116,9100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:200 |

| Lances do Item 2 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 30/10/2023 08:32:30 | 05.953.117/0001-03 | R$ 115,9000 |
| 30/10/2023 08:32:44 | 29.922.981/0001-06 | R$ 115,0000 |
| 30/10/2023 08:33:04 | 05.953.117/0001-03 | R$ 110,0000 |
| 30/10/2023 08:33:28 | 29.922.981/0001-06 | R$ 109,0000 |
| 30/10/2023 08:33:47 | 05.953.117/0001-03 | R$ 105,0000 |
| 30/10/2023 08:33:54 | 29.922.981/0001-06 | R$ 104,0000 |
| 30/10/2023 08:34:26 | 05.953.117/0001-03 | R$ 103,0000 |
| 30/10/2023 08:34:45 | 29.922.981/0001-06 | R$ 102,0000 |
| 30/10/2023 08:34:52 | 05.953.117/0001-03 | R$ 100,0000 |
| 30/10/2023 08:35:16 | 29.922.981/0001-06 | R$ 99,0000 |
| 30/10/2023 08:35:40 | 05.953.117/0001-03 | R$ 98,0000 |
| 30/10/2023 08:35:58 | 29.922.981/0001-06 | R$ 97,9900 |
| 30/10/2023 08:36:37 | 05.953.117/0001-03 | R$ 97,0000 |
| 30/10/2023 08:37:08 | 29.922.981/0001-06 | R$ 96,0000 |
| 30/10/2023 08:37:27 | 05.953.117/0001-03 | R$ 95,0000 |
| 30/10/2023 08:37:45 | 29.922.981/0001-06 | R$ 94,0000 |
| 30/10/2023 08:38:08 | 05.953.117/0001-03 | R$ 93,0000 |
| 30/10/2023 08:38:19 | 29.922.981/0001-06 | R$ 91,0000 |
| 30/10/2023 08:38:28 | 05.953.117/0001-03 | R$ 85,0000 |
| 30/10/2023 08:38:55 | 29.922.981/0001-06 | R$ 84,0000 |
| 30/10/2023 08:39:12 | 05.953.117/0001-03 | R$ 83,0000 |
| 30/10/2023 08:39:21 | 29.922.981/0001-06 | R$ 82,0000 |
| 30/10/2023 08:39:29 | 05.953.117/0001-03 | R$ 81,0000 |
| 30/10/2023 08:39:42 | 29.922.981/0001-06 | R$ 79,0000 |
| 30/10/2023 08:39:50 | 05.953.117/0001-03 | R$ 78,5000 |
| 30/10/2023 08:40:03 | 29.922.981/0001-06 | R$ 77,0000 |
| 30/10/2023 08:40:53 | 05.953.117/0001-03 | R$ 76,9900 |

| | | |
|---|---|---|
| 30/10/2023 08:41:02 | 29.922.981/0001-06 | R$ 75,0000 |

| Item 3 do Grupo G1 - Instalações Prediais Elétricas | |
|---|---|
| Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021 Comunidade de Lagoa Seca e Paz: Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI): Professor Andrei Mugnol Ribeiro. Escola do Campo: Heraclides Mendes de Araújo e Emílio Francisco Silva. | |
| Valor estimado: R$ 186,0000 | Critério de julgamento: Menor Preço |
| Quantidade: 250 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: R$ 140,0000 | |

| Propostas do Item 3 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 140,0000 | Proposta adjudicada |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 140,0000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:250 |
| 05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 142,9000 | - |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:250 |
| 30.296.870/0001-10 - ROBSON S LACERDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 186,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:250 |

| Lances do Item 3 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 30/10/2023 08:32:39 | 05.953.117/0001-03 | R$ 185,0000 |
| 30/10/2023 08:32:57 | 29.922.981/0001-06 | R$ 184,5000 |
| 30/10/2023 08:33:21 | 05.953.117/0001-03 | R$ 180,0000 |
| 30/10/2023 08:33:35 | 29.922.981/0001-06 | R$ 179,0000 |
| 30/10/2023 08:33:51 | 05.953.117/0001-03 | R$ 175,0000 |
| 30/10/2023 08:33:59 | 29.922.981/0001-06 | R$ 174,0000 |
| 30/10/2023 08:34:31 | 05.953.117/0001-03 | R$ 173,0000 |
| 30/10/2023 08:34:43 | 29.922.981/0001-06 | R$ 172,0000 |
| 30/10/2023 08:34:58 | 05.953.117/0001-03 | R$ 170,0000 |
| 30/10/2023 08:35:15 | 29.922.981/0001-06 | R$ 169,0000 |
| 30/10/2023 08:35:45 | 05.953.117/0001-03 | R$ 168,0000 |
| 30/10/2023 08:36:11 | 29.922.981/0001-06 | R$ 167,9900 |
| 30/10/2023 08:36:41 | 05.953.117/0001-03 | R$ 165,0000 |
| 30/10/2023 08:37:16 | 29.922.981/0001-06 | R$ 164,0000 |
| 30/10/2023 08:37:31 | 05.953.117/0001-03 | R$ 163,0000 |
| 30/10/2023 08:37:52 | 29.922.981/0001-06 | R$ 162,0000 |
| 30/10/2023 08:38:13 | 05.953.117/0001-03 | R$ 161,0000 |
| 30/10/2023 08:38:36 | 05.953.117/0001-03 | R$ 160,0000 |
| 30/10/2023 08:38:40 | 29.922.981/0001-06 | R$ 158,0000 |
| 30/10/2023 08:39:02 | 05.953.117/0001-03 | R$ 150,0000 |
| 30/10/2023 08:39:10 | 29.922.981/0001-06 | R$ 149,0000 |
| 30/10/2023 08:39:34 | 05.953.117/0001-03 | R$ 148,0000 |
| 30/10/2023 08:39:48 | 29.922.981/0001-06 | R$ 147,0000 |
| 30/10/2023 08:39:55 | 05.953.117/0001-03 | R$ 146,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 30/10/2023 08:40:10 | 29.922.981/0001-06 | R$ 143,0000 |
| 30/10/2023 08:41:03 | 05.953.117/0001-03 | R$ 142,9000 |
| 30/10/2023 08:41:10 | 29.922.981/0001-06 | R$ 140,0000 |

| Item 4 do Grupo G1 - Instalações Prediais Elétricas | |
|---|---|
| Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021 Região Urbana: Centro Municipal de Educação Ifantil (CMEI): Maria Irene Araújo Alves e Pequeno Príncipe. Escola: Ormi França Araújo e | |
| Professora Tereza Stavny da Silva | |
| Valor estimado: R$ 186,0000 | Critério de julgamento: Menor Preço |
| Quantidade: 400 | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: R$ 139,0000 | |

| Propostas do Item 4 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 139,0000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:400 |
| 05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 141,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:400 |
| 30.296.870/0001-10 - ROBSON S LACERDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 186,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:400 |

| Lances do Item 4 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |

| | | |
|---|---|---|
| 30/10/2023 08:32:43 | 05.953.117/0001-03 | R$ 185,0000 |
| 30/10/2023 08:33:18 | 29.922.981/0001-06 | R$ 184,0000 |
| 30/10/2023 08:33:25 | 05.953.117/0001-03 | R$ 180,0000 |
| 30/10/2023 08:33:48 | 29.922.981/0001-06 | R$ 179,0000 |
| 30/10/2023 08:33:56 | 05.953.117/0001-03 | R$ 175,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 30/10/2023 08:34:05 | 29.922.981/0001-06 | R$ 174,0000 |
| 30/10/2023 08:34:40 | 05.953.117/0001-03 | R$ 173,0000 |
| 30/10/2023 08:34:49 | 29.922.981/0001-06 | R$ 172,0000 |
| 30/10/2023 08:35:04 | 05.953.117/0001-03 | R$ 170,0000 |
| 30/10/2023 08:35:25 | 29.922.981/0001-06 | R$ 169,0000 |
| 30/10/2023 08:35:50 | 05.953.117/0001-03 | R$ 168,0000 |
| 30/10/2023 08:36:21 | 29.922.981/0001-06 | R$ 167,9900 |
| 30/10/2023 08:36:45 | 05.953.117/0001-03 | R$ 165,0000 |
| 30/10/2023 08:37:27 | 29.922.981/0001-06 | R$ 164,0000 |
| 30/10/2023 08:37:35 | 05.953.117/0001-03 | R$ 163,0000 |
| 30/10/2023 08:37:57 | 29.922.981/0001-06 | R$ 162,0000 |
| 30/10/2023 08:38:20 | 05.953.117/0001-03 | R$ 161,0000 |
| 30/10/2023 08:38:39 | 05.953.117/0001-03 | R$ 160,0000 |
| 30/10/2023 08:38:48 | 29.922.981/0001-06 | R$ 159,0000 |
| 30/10/2023 08:39:06 | 05.953.117/0001-03 | R$ 150,0000 |
| 30/10/2023 08:39:15 | 29.922.981/0001-06 | R$ 149,0000 |
| 30/10/2023 08:39:36 | 05.953.117/0001-03 | R$ 148,0000 |
| 30/10/2023 08:39:53 | 29.922.981/0001-06 | R$ 146,0000 |
| 30/10/2023 08:40:00 | 05.953.117/0001-03 | R$ 145,0000 |
| 30/10/2023 08:40:14 | 29.922.981/0001-06 | R$ 142,0000 |
| 30/10/2023 08:41:18 | 05.953.117/0001-03 | R$ 141,0000 |
| 30/10/2023 08:41:29 | 29.922.981/0001-06 | R$ 139,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: 30/10/2023 09:56:17 | | |
| Intenção de recurso na habilitação: 30/10/2023 15:54:13 | | |
| Recurso: 06/11/2023 23:59:59 | | |
| Contrarrazão: 09/11/2023 23:59:59 | | |
| Recursos realizados: | | |
| 29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA | | |
| Intenção de recurso no julgamento: 30/10/2023 09:46:37 | | |
| Intenção de recurso na habilitação: 30/10/2023 15:54:10 | | |
| Recurso: (Cadastrado) 06/11/2023 21:24:15 | | |
| Contrarrazões: Não foi realizado cadastro | | |
| Decisão do agente de contratação: (Não procede) 23/11/2023 15:49:52 | | |
| Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede) 24/11/2023 08:38:11 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 74/2023

Às 10:33 horas do dia 29 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.173/2023, Pregão nº 74/2023.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município e serviços engenharia e da tecnologia da informação destinados à adequação das escolas municipais para implantação do Programa Educação com Conectividade. | |
| Entrega de propostas: De 13/10/2023 às 08:00 até 30/10/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 30/10/2023 às 08:30:02 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 30/10/2023 às 08:30:37 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 30/10/2023 às 08:58:02 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 30/10/2023 às 08:59:45 | Prezados, peço para que aguardem o julgamento das propostas. |
| Sistema | 30/10/2023 às 09:00:12 | mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 30/10/2023 às 10:01:50 | Se os documentos de habilitação técnica solicitado em edital estão no sicaf, neste caso não será necessário anexa-los novamente. |
| Sistema | 30/10/2023 às 11:47:07 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. |
| Sistema | 30/10/2023 às 13:30:20 | Boa tarde a todos. |
| Sistema | 30/10/2023 às 13:30:27 | Declaro reaberta a sessão. |
| Sistema | 30/10/2023 às 15:33:32 | Sim, de fato a energia está instável devido às fortes chuvas na região. |
| Sistema | 30/10/2023 às 15:33:42 | Darei prazo suplementar. |
| Sistema | 30/10/2023 às 16:49:28 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (31/10) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente. |
| Sistema | 31/10/2023 às 08:29:58 | Prezados, bom dia! |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 31/10/2023 às 08:30:14 | Declaro neste momento reaberta a sessão. |
| Sistema | 31/10/2023 às 08:30:35 | mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 31/10/2023 às 08:32:43 | Informo que neste momento estarei finalizando a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora do Item 01. |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 30/10/2023 às 08:30:02 | Abertura da sessão pública |
| 30/10/2023 às 08:58:01 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica

Execução de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública do município de Candói, na cidade e interior (período urbano), bairros, praças, trevos, parques, superpostes, incluindo o deslocamento. - Os serviços compreendem em: troca, substituição de conectores, reles, luminárias, braços de luminárias, postes ornamentais, superpostes em todo perímetro urbano e rural do município, bem como, substituição de fiação danificada, reparo ou instalação de demais peças e suprimentos necessários para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme solicitações do município. - A empresa deverá disponibilizar engenheiro eletricista ou técnico em eletromecânica, e contar com uma equipe de funcionários devidamente treinados com equipamentos de segurança (Epi"s), bem como, possuir veículo utilitário leve e ferramentas adequadas e os funcionários devem possuir curso de NR-10 atualizado; - A empresa deverá disponibilizar um caminhão guincho com recurso de lança para 17 metros e contar com equipe mínima de três funcionários qualificados, com vínculo empregatício com a mesma, para manejo do citado equipamento

| | |
|---|---|
| Quantidade: 550 | Valor estimado: R$ 116,9100 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, melhor lance: R$ 70,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA | R$ 70,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 116,9100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:550 |
| 29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 74,9900 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 116,9100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:550 |
| 30.296.870/0001-10 - ROBSON S LACERDA | R$ 186,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 186,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:550 |

Lances do Item 1

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 30/10/2023 08:43:45 | 05.953.117/0001-03 | R$ 115,0000 |
| 30/10/2023 08:44:04 | 29.922.981/0001-06 | R$ 114,0000 |
| 30/10/2023 08:45:14 | 05.953.117/0001-03 | R$ 113,0000 |
| 30/10/2023 08:46:14 | 29.922.981/0001-06 | R$ 112,0000 |
| 30/10/2023 08:46:23 | 05.953.117/0001-03 | R$ 111,0000 |
| 30/10/2023 08:46:29 | 29.922.981/0001-06 | R$ 111,9000 |
| 30/10/2023 08:46:36 | 29.922.981/0001-06 | R$ 110,9000 |
| 30/10/2023 08:46:47 | 05.953.117/0001-03 | R$ 110,0000 |
| 30/10/2023 08:47:01 | 29.922.981/0001-06 | R$ 109,9000 |
| 30/10/2023 08:47:09 | 05.953.117/0001-03 | R$ 108,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 30/10/2023 08:47:16 | 29.922.981/0001-06 | R$ 107,9000 |
| 30/10/2023 08:47:36 | 05.953.117/0001-03 | R$ 100,0000 |
| 30/10/2023 08:47:47 | 29.922.981/0001-06 | R$ 99,9000 |
| 30/10/2023 08:47:50 | 05.953.117/0001-03 | R$ 90,0000 |
| 30/10/2023 08:48:56 | 29.922.981/0001-06 | R$ 89,9000 |
| 30/10/2023 08:49:01 | 05.953.117/0001-03 | R$ 85,0000 |
| 30/10/2023 08:50:29 | 29.922.981/0001-06 | R$ 84,9800 |
| 30/10/2023 08:50:34 | 05.953.117/0001-03 | R$ 80,0000 |
| 30/10/2023 08:51:48 | 29.922.981/0001-06 | R$ 79,9900 |
| 30/10/2023 08:51:52 | 05.953.117/0001-03 | R$ 75,0000 |
| 30/10/2023 08:52:01 | 29.922.981/0001-06 | R$ 74,9900 |
| 30/10/2023 08:52:05 | 05.953.117/0001-03 | R$ 70,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 30/10/2023 08:43:33 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 30/10/2023 08:43:33 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 30/10/2023 08:54:06 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 30/10/2023 08:57:57 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 09:03:15 | Sr. Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos, conforme modelo do anexo II do edital, com os valores adequados ao último lance, e nos termos do item 11.4 do edital, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em arquivo SEPARADO da proposta. |
| pelo participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 10:17:48 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:48 de 30/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03. |
| Sistema | 30/10/2023 10:35:57 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 10:45:57. |
| Sistema para o participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 11:42:17 | Sr. Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Anexar todos os documentos de Habilitação, inclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA. .. |
| Sistema para o participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 13:42:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:00 de 30/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03. |
| Sistema para o participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 13:47:22 | Sr. Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Anexar todos os documentos de Habilitação, inclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA.. |
| Sistema para o participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 15:00:02 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 30/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03. |

| | | |
|---|---|---|
| pelo participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 15:16:42 | Sr pregoeiro, por gentileza peço mais tempo pois devido a queda de luz em nosso municipio esta dificultoso ter acesso ao sistema. Obrigado! |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 15:43:05 | Sr. Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Prazo suplementar para envio dos documentos de habilitação.. |
| pelo participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 16:24:24 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:24 de 30/10/2023. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03. |
| Sistema para o participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 16:41:42 | Sr. Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Favor anexar vínculo do responsável técnico.. |
| pelo participante 05.953.117/0001-03 | 30/10/2023 16:47:33 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:33 de 30/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03. |
| Sistema | 31/10/2023 09:40:53 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/10/2023 09:50:53. |

| Eventos do Item 1 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 30/10/2023 09:03:15 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 11:03:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos, conforme modelo do anexo II do edital, com os valores adequados ao último lance, e nos termos do item 11.4 do edital, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em arquivo SEPARADO da proposta. |
| 30/10/2023 10:17:48 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 finalizou o envio de anexo. |
| 30/10/2023 11:42:17 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 13:42:00. Motivo: Anexar todos os documentos de Habilitação, inclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA. .. |
| 30/10/2023 13:47:22 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 15:00:00. Motivo: Anexar todos os documentos de Habilitação, inclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA.. |
| 30/10/2023 15:43:05 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 16:30:00. Motivo: Prazo suplementar para envio dos documentos de habilitação.. |
| 30/10/2023 16:24:24 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 finalizou o envio de anexo. |
| 30/10/2023 16:41:42 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 16:50:00. Motivo: Favor anexar vínculo do responsável técnico.. |
| 30/10/2023 16:47:33 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 finalizou o envio de anexo. |
| 29/11/2023 10:33:23 | Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 70,0000. |
| 29/11/2023 10:33:23 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: 30/10/2023 10:45:57 | |
| Intenção de recurso na habilitação: 31/10/2023 09:50:53 | |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**261D7FF6

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 313/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 313/2023**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.452/2023**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços do medicamento selumetinibe para atendimento de ordem judicial, expedida nos autos de nº 0019281-22.2023.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava para atendimento emergencial da paciente R. M. J. A, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 18/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 715.075,20** (setecentos e quinze mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Fornecedor:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede social na Rua Santa Catarina, n.° 850, Bairro Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.801-040, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, inscrita no CPF n.° 043.680.279-14, portadora da cedula de identidade civil RG n° 8.009.609-7, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, n.° 1660, Apto 701, Bairro Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.812-100, endereço eletrônico prolifecirurgica@hotmail.com.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SELUMETINIBE, CONCENTRAÇÃO:10 MG | ASTRAZENECA | CPS | 720,00 | 993,16 | 715.075,20 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Saúde |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**2490** E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
**2490** EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
**2500** E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
**2505** E 00494 0494/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Federal
**2505** EA 00494 0494/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Federa

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 29 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

| | |
|---|---|
| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI*** |
| Prefeito | ECO Farmas Comercio De Medicamentos LTDA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| **MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA** | **MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** |
| CPF 064.466.009-09 | CPF 104.220.249-45 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**401F29F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 735/2023**

**PORTARIA Nº 735/2023**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Fabian de Oliveira Martins | Motorista | 01 (uma) | Matelândia PR | 25 e 26 de novembro de 2023 | Conduziu equipe de handebol de praia Masculino e Feminino do município de Capitão Leônidas Marques para os Jogos Abertos do Paraná Fase Final/ acompanhou como Coordenador Técnico a equipe de Handebol de praia Masculino e Feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para os Jogos Abertos do Paraná Fase Final. |
| Jardel Avelino Ortolan | Secretario Municipal do Esporte | 01 (uma) | Matelândia PR | 25 e 26 de novembro de 2023 | |
| Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf | Educador Físico | 01 (uma) | Matelândia PR | 25 e 26 de novembro de 2023 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
**Código Identificador:**6624E6D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 734/2023

**PORTARIA Nº 734/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Ademir Rodrigues | Motorista | 01 (uma) | Cascavel PR | 24 de novembro de 2023. | Viagem a Cascavel para buscar alunos do colégio agrícola |
| Fabian de Oliveira Martins | Motorista | 01 (uma) | Matelândia PR | 22 de novembro de 2023. | Conduziu equipe de Futebol Sete do Município de Capitão Leônidas Marques para Liga Oeste de futebol sete chave Prata |
| Jardel Avelino Ortolan | Motorista | 01 (uma) | Matelândia PR | 22 de novembro de 2023. | Acompanhou como coordenador técnico a equipe de Futebol Sete do Município de Capitão Leônidas Marques para Liga Oeste de futebol sete chave Prata |
| Mayla Vieira Cangussu | Assistente social | 01 (uma) | Cascavel PR | 29 de novembro de 2023. | Acompanhar dois alunos da rede Municipal de Ensino para atendimento especializado no Neurologista em Cascavel. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
**Código Identificador:**EC634CAC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
### RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 60.000.000,00 | 63.052.421,88 | 8.731.851,05 | 13,85 | 49.087.081,76 | 77,85 | 13.965.340,12 |
| RECEITAS CORRENTES | 59.350.000,00 | 60.867.064,55 | 8.691.694,38 | 14,28 | 48.695.319,43 | 80,00 | 12.171.745,12 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.014.472,00 | 10.014.472,00 | 636.585,84 | 6,36 | 5.499.773,92 | 54,92 | 4.514.698,08 |
| Impostos | 8.005.210,00 | 8.005.210,00 | 570.031,09 | 7,12 | 4.327.545,01 | 54,06 | 3.677.664,99 |
| Taxas | 2.009.262,00 | 2.009.262,00 | 65.841,44 | 3,28 | 1.170.009,10 | 58,23 | 839.252,90 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 713,31 | 0,00 | 2.219,81 | 0,00 | -2.219,81 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.536.803,00 | 1.536.803,00 | 65.960,20 | 4,29 | 360.807,02 | 23,48 | 1.175.995,98 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 9.603,00 | 9.603,00 | 62.956,41 | 655,59 | 343.779,76 | 3.579,92 | -334.176,76 |
| Valores Mobiliários | 1.527.200,00 | 1.527.200,00 | 3.003,79 | 0,20 | 17.027,26 | 1,11 | 1.510.172,74 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 25.000,00 | 25.000,00 | 720,00 | 2,88 | 4.620,00 | 18,48 | 20.380,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 25.000,00 | 25.000,00 | 720,00 | 2,88 | 4.620,00 | 18,48 | 20.380,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 45.543.725,00 | 47.060.789,55 | 7.746.783,37 | 16,46 | 40.721.945,53 | 86,53 | 6.338.844,02 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.097.581,00 | 24.752.859,55 | 3.828.622,65 | 15,47 | 21.215.310,38 | 85,71 | 3.537.549,17 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.175.158,00 | 11.466.944,00 | 2.201.704,68 | 19,20 | 10.581.225,18 | 92,28 | 885.718,82 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.270.986,00 | 10.840.986,00 | 1.716.456,04 | 15,83 | 8.925.409,97 | 82,33 | 1.915.576,03 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.230.000,00 | 2.230.000,00 | 241.644,97 | 10,84 | 2.108.172,96 | 94,54 | 121.827,04 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 94,40 | 0,00 0,00 | 0,00 -94,40 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 20,87 | 0,00 | 1.538,05 | 0,00 | -1.538,05 |
| Demais Receitas Correntes | 2.230.000,00 | 2.230.000,00 | 241.624,10 | 10,84 | 2.106.540,51 | 94,46 | 123.459,49 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 650.000,00 | 2.185.357,33 | 40.156,67 | 1,84 | 391.762,33 | 17,93 | 1.793.595,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 650.000,00 | 650.000,00 | 40.156,67 | 6,18 | 391.762,33 | 60,27 | 258.237,67 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 650.000,00 | 650.000,00 | 40.156,67 | 6,18 | 391.762,33 | 60,27 | 258.237,67 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.535.357,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.535.357,33 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 1.535.357,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.535.357,33 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 60.000.000,00 | 63.052.421,88 | 8.731.851,05 | 13,85 | 49.087.081,76 | 77,85 | 13.965.340,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 60.000.000,00 | 63.052.421,88 | 8.731.851,05 | 13,85 | 49.087.081,76 | 77,85 | 13.965.340,12 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 60.000.000,00 | 63.052.421,88 | 8.731.851,05 | 13,85 | 49.087.081,76 | 77,85 | 13.965.340,12 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 11.858.521,41 | - | - | 11.858.521,41 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 11.858.521,41 | - | - | 11.858.521,41 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 57.433.000,00 | 72.343.943,29 | 5.144.128,30 | 48.228.135,69 | 24.115.807,60 | 9.784.205,55 | 38.085.138,24 | 34.258.805,05 | 19.405.740,24 |
| DESPESAS CORRENTES | 53.489.126,10 | 63.194.990,74 | 4.577.232,74 | 42.231.016,37 | 20.963.974,37 | 7.128.204,98 | 33.446.895,11 | 29.748.095,63 | 16.416.633,14 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.279.549,90 | 26.496.193,01 | 1.817.933,22 | 16.090.525,15 | 10.405.667,86 | 0,00 | 12.490.721,55 | 14.005.471,46 | 7.201,74 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 30.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 14.310,52 | 27.689,48 | 0,00 | 14.310,52 | 27.689,48 | 14.310,52 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.179.576,20 | 36.656.797,73 | 2.759.299,52 | 26.126.180,70 | 10.530.617,03 | 7.128.204,98 | 20.941.863,04 | 15.714.934,69 | 16.395.120,88 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 27.179.576,20 | 36.656.797,73 | 2.759.299,52 | 26.126.180,70 | 10.530.617,03 | 7.128.204,98 | 20.941.863,04 | 15.714.934,69 | 16.395.120,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.343.873,90 | 8.548.952,55 | 566.895,56 | 5.997.119,32 | 2.551.833,23 | 2.656.000,57 | 4.638.243,13 | 3.910.709,42 | 2.989.107,10 |
| INVESTIMENTOS | 2.753.873,90 | 7.958.952,55 | 566.895,56 | 5.741.566,53 | 2.217.386,02 | 2.623.378,17 | 4.419.235,77 | 3.539.716,78 | 2.770.099,74 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 590.000,00 | 590.000,00 | 0,00 | 255.552,79 | 334.447,21 | 32.622,40 | 219.007,36 | 370.992,64 | 219.007,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 57.433.000,00 | 72.343.943,29 | 5.144.128,30 | 48.228.135,69 | 24.115.807,60 | 9.784.205,55 | 38.085.138,24 | 34.258.805,05 | 19.405.740,24 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 57.433.000,00 | 72.343.943,29 | 5.144.128,30 | 48.228.135,69 | 24.115.807,60 | 9.784.205,55 | 38.085.138,24 | 34.258.805,05 | 19.405.740,24 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 858.946,07 | - | - | 11.001.943,52 | - | 29.681.341,52 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 57.433.000,00 | 72.343.943,29 | 5.144.128,30 | 49.087.081,76 | - | 9.784.205,55 | 49.087.081,76 | - | 49.087.081,76 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***HIROSHI KUBO*** | ***RODRIGO LIMA*** |
|---|---|
| Prefeito | Contador |

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**7353331D

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
## RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o (b/total b) | % Periodo (b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 57.433.000,00 | 72.343.943,29 | 5.144.128,30 | 48.228.135,69 | 100,00 | 24.115.807,60 | 9.784.205,55 | 38.085.138,24 | 100,00 | 34.258.805,05 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.643.849,28 | 7.398.231,28 | 409.968,46 | 3.546.099,95 | 7,35 | 3.852.131,33 | 181.504,80 | 2.701.435,45 | 7,09 | 4.696.795,83 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 489.080,00 | 489.080,00 | 23.348,12 | 236.370,22 | 0,49 | 252.709,78 | 149,99 | 193.900,31 | 0,51 | 295.179,69 |
| Planejamento e Orçamento | 1.370.163,00 | 856.545,00 | 51.576,08 | 341.979,93 | 0,71 | 514.565,07 | 353,93 | 186.814,98 | 0,49 | 669.730,02 |
| Administração Geral | 3.638.386,96 | 3.656.386,96 | 265.036,14 | 2.194.280,27 | 4,55 | 1.462.106,69 | 147.929,05 | 1.751.057,66 | 4,60 | 1.905.329,30 |
| Administração Financeira | 673.100,00 | 923.100,00 | 33.711,55 | 327.443,36 | 0,68 | 595.656,64 | 700,74 | 262.214,88 | 0,69 | 660.885,12 |
| Controle Externo | 172.028,00 | 172.028,00 | 7.754,00 | 68.749,95 | 0,14 | 103.278,05 | 0,00 | 54.241,95 | 0,14 | 117.786,05 |
| Tecnologia da Informação | 601.648,32 | 601.648,32 | 4.954,07 | 209.214,87 | 0,43 | 392.433,45 | 28.905,09 | 168.776,83 | 0,44 | 432.871,49 |
| Administração de Receitas | 481.454,00 | 481.454,00 | 16.088,50 | 125.255,79 | 0,26 | 356.198,21 | 484,00 | 69.964,28 | 0,18 | 411.489,72 |
| Comunicação Social | 217.989,00 | 217.989,00 | 7.500,00 | 42.805,56 | 0,09 | 175.183,44 | 2.982,00 | 14.464,56 | 0,04 | 203.524,44 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.118.863,36 | 2.964.544,04 | 183.533,94 | 1.391.574,88 | 2,89 | 1.572.969,16 | 208.824,66 | 1.095.955,64 | 2,88 | 1.868.588,40 |
| Administração Geral | 347.782,40 | 600.563,08 | 72.219,45 | 447.918,30 | 0,93 | 152.644,78 | 67.657,74 | 390.833,89 | 1,03 | 209.729,19 |
| Assistência ao Idoso | 309.900,00 | 309.900,00 | 686,17 | 743,98 | 0,00 | 309.156,02 | 76,44 | 76,44 | 0,00 | 309.823,56 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 665.513,20 | 932.513,20 | 58.753,36 | 432.184,37 | 0,90 | 500.328,83 | 94.169,85 | 335.569,28 | 0,88 | 596.943,92 |
| Assistência Comunitária | 789.105,96 | 1.104.355,96 | 51.701,38 | 510.554,65 | 1,06 | 593.801,31 | 46.920,63 | 369.476,03 | 0,97 | 734.879,93 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 6.561,80 | 17.211,80 | 173,58 | 173,58 | 0,00 | 17.038,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.211,80 |
| SAÚDE | 15.783.987,80 | 19.559.218,80 | 1.824.501,26 | 13.545.160,68 | 28,09 | 6.014.058,12 | 1.149.772,77 | 10.902.059,28 | 28,63 | 8.657.159,52 |
| Administração Geral | 313.226,30 | 327.626,30 | 19.271,96 | 160.082,21 | 0,33 | 167.544,09 | 13.410,90 | 126.616,25 | 0,33 | 201.010,05 |
| Comunicação Social | 21.512,23 | 21.512,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.512,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.512,23 |
| Atenção Básica | 8.399.691,02 | 10.234.217,21 | 872.807,60 | 6.844.297,61 | 14,19 | 3.389.919,60 | 423.183,01 | 5.587.082,75 | 14,67 | 4.647.134,46 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.828.559,40 | 7.495.670,29 | 784.178,93 | 5.808.986,47 | 12,04 | 1.686.683,82 | 576.733,52 | 4.631.045,73 | 12,16 | 2.864.624,56 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 458.810,93 | 617.866,93 | 75.138,65 | 240.200,42 | 0,50 | 377.666,51 | 56.359,12 | 162.174,63 | 0,43 | 455.692,30 |
| Vigilância Sanitária | 245.594,40 | 245.594,40 | 0,00 | 34.022,78 | 0,07 | 211.571,62 | 8.269,56 | 33.632,78 | 0,09 | 211.961,62 |
| Vigilância Epidemiológica | 516.593,52 | 616.731,44 | 73.104,12 | 457.571,19 | 0,95 | 159.160,25 | 71.816,66 | 361.507,14 | 0,95 | 255.224,30 |
| TRABALHO | 254.946,00 | 254.946,00 | 13.698,31 | 157.377,32 | 0,33 | 97.568,68 | 13.097,70 | 114.682,30 | 0,30 | 140.263,70 |
| Fomento ao Trabalho | 254.946,00 | 254.946,00 | 13.698,31 | 157.377,32 | 0,33 | 97.568,68 | 13.097,70 | 114.682,30 | 0,30 | 140.263,70 |
| EDUCAÇÃO | 16.254.762,12 | 18.178.501,41 | 1.393.252,11 | 11.542.606,91 | 23,93 | 6.635.894,50 | 1.507.631,02 | 8.773.323,78 | 23,04 | 9.405.177,63 |
| Administração Geral | 1.169.338,40 | 1.264.338,40 | 55.220,21 | 612.999,73 | 1,27 | 651.338,67 | 36.306,67 | 484.304,70 | 1,27 | 780.033,70 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 29.500,00 | 29.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.500,00 |
| Alimentação e Nutrição | 385.882,87 | 685.882,87 | 116.883,88 | 573.120,14 | 1,19 | 112.762,73 | 163.940,47 | 476.110,98 | 1,25 | 209.771,89 |
| Ensino Fundamental | 9.241.421,88 | 9.605.204,31 | 816.374,14 | 6.688.949,16 | 13,87 | 2.916.255,15 | 632.915,17 | 5.223.138,54 | 13,71 | 4.382.065,77 |
| Ensino Superior | 363.000,00 | 363.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 363.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 363.000,00 |
| Educação Infantil | 4.633.068,97 | 5.798.025,83 | 404.024,13 | 3.251.178,23 | 6,74 | 2.546.847,60 | 539.133,81 | 2.214.309,66 | 5,81 | 3.583.716,17 |
| Educação Especial | 432.550,00 | 432.550,00 | 749,75 | 416.359,65 | 0,86 | 16.190,35 | 135.334,90 | 375.459,90 | 0,99 | 57.090,10 |
| CULTURA | 126.800,00 | 371.928,56 | 35.601,67 | 152.269,79 | 0,32 | 219.658,77 | 29.816,00 | 146.064,12 | 0,38 | 225.864,44 |
| Difusão Cultural | 126.800,00 | 371.928,56 | 35.601,67 | 152.269,79 | 0,32 | 219.658,77 | 29.816,00 | 146.064,12 | 0,38 | 225.864,44 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 272.476,00 | 316.476,00 | 16.512,17 | 205.256,72 | 0,43 | 111.219,28 | 3.837,98 | 148.429,74 | 0,39 | 168.046,26 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 272.476,00 | 316.476,00 | 16.512,17 | 205.256,72 | 0,43 | 111.219,28 | 3.837,98 | 148.429,74 | 0,39 | 168.046,26 |
| URBANISMO | 1.947.999,19 | 6.532.429,24 | 190.435,64 | 5.749.410,94 | 11,92 | 783.018,30 | 2.300.723,93 | 4.424.600,14 | 11,62 | 2.107.829,10 |
| Administração Geral | 43.485,08 | 43.485,08 | 60,00 | 25.415,01 | 0,05 | 18.070,07 | 0,00 | 20.449,90 | 0,05 | 23.035,18 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.059.339,35 | 4.609.516,58 | -16.071,34 | 4.005.724,79 | 8,31 | 603.791,79 | 1.969.770,81 | 3.195.202,71 | 8,39 | 1.414.313,87 |
| Serviços Urbanos | 845.174,76 | 1.879.427,58 | 206.446,98 | 1.718.271,14 | 3,56 | 161.156,44 | 330.953,12 | 1.208.947,53 | 3,17 | 670.480,05 |
| HABITAÇÃO | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.813.749,60 | 3.813.749,60 | 2.190,62 | 2.736.333,25 | 5,67 | 1.077.416,35 | 815.270,89 | 2.459.694,79 | 6,46 | 1.354.054,81 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 3.609.669,60 | 3.609.669,60 | 0,00 | 2.715.332,20 | 5,63 | 894.337,40 | 815.270,89 | 2.443.894,87 | 6,42 | 1.165.774,73 |
| Controle Ambiental | 204.080,00 | 204.080,00 | 2.190,62 | 21.001,05 | 0,04 | 183.078,95 | 0,00 | 15.799,92 | 0,04 | 188.280,08 |
| AGRICULTURA | 2.837.280,52 | 3.976.632,23 | 315.943,24 | 2.577.370,50 | 5,34 | 1.399.261,73 | 319.441,81 | 1.998.978,40 | 5,25 | 1.977.653,83 |
| Administração Geral | 528.497,00 | 528.497,00 | 48.893,64 | 398.621,68 | 0,83 | 129.875,32 | 20.496,00 | 298.125,57 | 0,78 | 230.371,43 |
| Extensão Rural | 155.000,00 | 155.000,00 | 999,47 | 145.136,59 | 0,30 | 9.863,41 | 20.894,40 | 124.626,65 | 0,33 | 30.373,35 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.153.783,52 | 3.293.135,23 | 266.050,13 | 2.033.612,23 | 4,22 | 1.259.523,00 | 278.051,41 | 1.576.226,18 | 4,14 | 1.716.909,05 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 3.006.755,20 | 5.513.755,20 | 678.260,44 | 4.961.320,29 | 10,29 | 552.434,91 | 3.076.980,59 | 4.142.105,88 | 10,88 | 1.371.649,32 |
| Administração Geral | 264.704,00 | 270.704,00 | 19.783,37 | 131.674,86 | 0,27 | 139.029,14 | 478,12 | 95.787,71 | 0,25 | 174.916,29 |
| Promoção Comercial | 156.136,00 | 159.136,00 | 606,67 | 82.476,83 | 0,17 | 76.659,17 | 0,00 | 79.849,53 | 0,21 | 79.286,47 |
| Serviços Financeiros | 25.915,20 | 25.915,20 | 1.080,00 | 11.559,95 | 0,02 | 14.355,25 | 320,00 | 7.954,95 | 0,02 | 17.960,25 |
| Turismo | 2.560.000,00 | 5.058.000,00 | 656.790,40 | 4.735.608,65 | 9,82 | 322.391,35 | 3.076.182,47 | 3.958.513,69 | 10,39 | 1.099.486,31 |
| ENERGIA | 502.786,93 | 502.786,93 | 1.151,82 | 481.102,87 | 1,00 | 21.684,06 | 70.500,00 | 213.206,63 | 0,56 | 289.580,30 |
| Energia Elétrica | 502.786,93 | 502.786,93 | 1.151,82 | 481.102,87 | 1,00 | 21.684,06 | 70.500,00 | 213.206,63 | 0,56 | 289.580,30 |
| DESPORTO E LAZER | 728.281,84 | 808.281,84 | 34.286,89 | 408.404,68 | 0,85 | 399.877,16 | 32.384,85 | 337.032,04 | 0,88 | 471.249,80 |
| Administração Geral | 278.864,00 | 323.864,00 | 19.683,39 | 206.451,36 | 0,43 | 117.412,64 | 200,00 | 159.524,04 | 0,42 | 164.339,96 |
| Desporto Comunitário | 449.417,84 | 484.417,84 | 14.603,50 | 201.953,32 | 0,42 | 282.464,52 | 32.184,85 | 177.508,00 | 0,47 | 306.909,84 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.512.462,16 | 1.524.462,16 | 44.791,73 | 773.846,91 | 1,60 | 750.615,25 | 74.418,55 | 627.570,05 | 1,65 | 896.892,11 |
| Serviço da Dívida Interna | 375.000,00 | 387.000,00 | 0,00 | 269.863,31 | 0,56 | 117.136,69 | 32.622,40 | 233.317,88 | 0,61 | 153.682,12 |
| Outros Encargos Especiais | 1.137.462,16 | 1.137.462,16 | 44.791,73 | 503.983,60 | 1,04 | 633.478,56 | 41.796,15 | 394.252,17 | 1,04 | 743.209,99 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| **TOTAL** | **57.433.000,00** | **72.343.943,29** | **5.144.128,30** | **48.228.135,69** | **100,00** | **24.115.807,60** | **9.784.205,55** | **38.085.138,24** | **100,00** | **34.258.805,05** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/nov/2023 as 10h e 37m.

| *HIROSHI KUBO* | *RODRIGO LIMA* |
|---|---|
| Prefeito | Contador |

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**54299DA1

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
## RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS** |
| **PODER EXECUTIVO** |
| **ESTADO DO PARANÁ** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** |

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 8.005.210,00 | 8.005.210,00 | 4.327.545,01 | 54,06 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.552.812,00 | 2.552.812,00 | 1.151.982,66 | 45,13 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.906.380,00 | 1.906.380,00 | 1.192.825,46 | 62,57 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.123.685,00 | 2.123.685,00 | 1.846.587,45 | 86,95 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.422.333,00 | 1.422.333,00 | 136.149,44 | 9,57 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 34.385.384,00 | 34.635.384,00 | 33.643.225,51 | 97,14 |
| Cota-Parte FPM | 21.004.912,00 | 21.004.912,00 | 20.734.979,53 | 98,71 |
| Cota-Parte ITR | 145.200,00 | 145.200,00 | 168.468,93 | 116,03 |
| Cota-Parte IPVA | 2.100.492,00 | 2.100.492,00 | 2.968.373,65 | 141,32 |
| Cota-Parte ICMS | 10.964.340,00 | 11.214.340,00 | 9.670.548,66 | 86,23 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 170.440,00 | 170.440,00 | 100.854,74 | 59,17 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **42.390.594,00** | **42.640.594,00** | **37.970.770,52** | **89,05** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.550.372,22 | 6.569.372,22 | 4.523.278,60 | 68,85 | 3.439.540,78 | 52,36 | 854.836,37 | 13,01 |
| Despesas Correntes | 6.533.872,22 | 6.550.372,22 | 4.523.278,60 | 69,05 | 3.439.540,78 | 52,51 | 854.836,37 | 13,05 |
| Despesas de Capital | 16.500,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.772.018,20 | 7.170.905,29 | 5.562.782,60 | 77,57 | 4.631.045,73 | 64,58 | 3.388.829,31 | 47,26 |
| Despesas Correntes | 5.748.900,20 | 7.147.787,29 | 5.562.782,60 | 77,83 | 4.631.045,73 | 64,79 | 3.388.829,31 | 47,41 |
| Despesas de Capital | 23.118,00 | 23.118,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 456.810,93 | 456.810,93 | 129.323,44 | 28,31 | 111.728,55 | 24,46 | 92.766,87 | 20,31 |
| Despesas Correntes | 451.810,93 | 451.810,93 | 129.323,44 | 28,62 | 111.728,55 | 24,73 | 92.766,87 | 20,53 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 245.094,40 | 245.094,40 | 34.022,78 | 13,88 | 33.632,78 | 13,72 | 21.087,50 | 8,60 |
| Despesas Correntes | 235.094,40 | 235.094,40 | 34.022,78 | 14,47 | 33.632,78 | 14,31 | 21.087,50 | 8,97 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 515.572,92 | 498.572,92 | 388.430,08 | 77,91 | 298.482,36 | 59,87 | 19.387,58 | 3,89 |
| Despesas Correntes | 510.490,52 | 495.490,52 | 388.430,08 | 78,39 | 298.482,36 | 60,24 | 19.387,58 | 3,91 |
| Despesas de Capital | 5.082,40 | 3.082,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 311.926,30 | 311.926,30 | 160.082,21 | 51,32 | 126.616,25 | 40,59 | 10.441,64 | 3,35 |
| Despesas Correntes | 297.426,30 | 297.426,30 | 156.347,21 | 52,57 | 122.881,25 | 41,31 | 8.696,64 | 2,92 |
| Despesas de Capital | 14.500,00 | 14.500,00 | 3.735,00 | 25,76 | 3.735,00 | 25,76 | 1.745,00 | 12,03 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **13.851.794,97** | **15.252.682,06** | **10.797.919,71** | **70.79** | **8.641.046,45** | **56,65** | **4.387.349,27** | **28,76** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 10.797.919,71 | 8.641.046,45 | 4.387.349,27 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **10.797.919,71** | **8.641.046,45** | **4.387.349,27** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 5.695.615,58 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 5.102.304,13 | 2.945.430,87 | -1.308.266,31 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **28,44** | **22,76** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 5.695.615,58 | 10.797.919,71 | 5.102.304,13 | 6.418.478,03 | 0,00 | 1.316.173,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.102.304,13 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.246.914,09 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 689.762,84 | 216.077,32 | 700,34 | -700,34 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 621.495,99 | 307.129,47 | 9.076,09 | -9.076,09 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.179.613,27 | 72.467,58 | 32.174,08 | -32.174,08 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 2.345,53 | 2.345,53 | 2.345,53 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 29.828,55 | 29.828,55 | 29.828,55 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 32.174,08 | 32.174,08 | 32.174,08 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.772.216,00 | 1.931.272,00 | 49.625,00 | 2,57 |
| Proveniente da União | 1.541.762,00 | 1.541.762,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 230.454,00 | 389.510,00 | 49.625,00 | 12,74 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 270.071,00 | 270.071,00 | 45.116,40 | 16,71 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.042.287,00** | **2.201.343,00** | **94.741,40** | **4,30** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.829.968,80 | 3.645.494,99 | 2.302.797,42 | 63,17 | 2.129.320,38 | 58,41 | 595.365,35 | 16,33 |
| Despesas Correntes | 1.763.886,40 | 2.501.412,59 | 1.694.797,93 | 67,75 | 1.524.750,89 | 60,96 | 208.795,86 | 8,35 |
| Despesas de Capital | 66.082,40 | 1.144.082,40 | 607.999,49 | 53,14 | 604.569,49 | 52,84 | 386.569,49 | 33,79 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 54.000,00 | 322.223,80 | 246.203,87 | 76,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 268.223,80 | 246.203,87 | 91,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 54.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 159.056,00 | 110.876,98 | 69,71 | 50.446,08 | 31,72 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 131.786,00 | 85.926,98 | 65,20 | 25.646,08 | 19,46 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 27.270,00 | 24.950,00 | 91,49 | 24.800,00 | 90,94 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 117.137,92 | 68.533,36 | 58,51 | 62.626,78 | 53,46 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 70.000,00 | 33.033,36 | 47,19 | 27.126,78 | 38,75 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 47.137,92 | 35.500,00 | 75,31 | 35.500,00 | 75,31 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 14.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 14.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.883.968,80** | **4.258.312,71** | **2.728.411,63** | **64,07** | **2.242.393,24** | **52,66** | **595.365,35** | **13,98** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.380.341,02 | 10.214.867,21 | 6.826.076,02 | 66,82 | 5.568.861,16 | 54,52 | 1.450.201,72 | 14,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.826.018,20 | 7.493.129,09 | 5.808.986,47 | 77,52 | 4.631.045,73 | 61,80 | 3.388.829,31 | 45,23 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 456.810,93 | 615.866,93 | 240.200,42 | 39,00 | 162.174,63 | 26,33 | 92.766,87 | 15,06 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 245.094,40 | 245.094,40 | 34.022,78 | 13,88 | 33.632,78 | 13,72 | 21.087,50 | 8,60 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 515.572,92 | 615.710,84 | 456.963,44 | 74,22 | 361.109,14 | 58,65 | 19.387,58 | 3,15 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 311.926,30 | 326.326,30 | 160.082,21 | 49,06 | 126.616,25 | 38,80 | 10.441,64 | 3,20 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **15.735.763,77** | **19.510.994,77** | **13.526.331,34** | **69,33** | **10.883.439,69** | **55,78** | **4.982.714,62** | **25,54** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/nov/2023 as 10h e 42m.

| ***HIROSHI KUBO*** | ***RODRIGO LIMA*** |
|---|---|

| Prefeito | Contador |
|---|---|

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**361A61BF

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
## RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** | | |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 8.005.210,00 | 4.327.545,01 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.552.812,00 | 1.151.982,66 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.906.380,00 | 1.192.825,46 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.123.685,00 | 1.846.587,45 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.422.333,00 | 136.149,44 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 36.675.862,00 | 34.748.500,93 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 23.045.390,00 | 21.840.254,95 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 21.004.912,00 | 20.734.979,53 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.040.478,00 | 1.105.275,42 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.214.340,00 | 9.670.548,66 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 170.440,00 | 100.854,74 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 145.200,00 | 168.468,93 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.100.492,00 | 2.968.373,65 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **44.681.072,00** | **39.076.045,94** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **6.927.076,80** | **6.728.645,10** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **4.243.191,20** | **3.040.366,38** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.840.986,00 | 8.925.409,97 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.840.986,00 | 8.925.409,97 |
| 6.1.1- Principal | 10.840.986,00 | 8.925.409,97 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 3.913.909,20 | 2.196.764,87 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.146.434,59 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.050.000,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 96.434,59 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **10.071.844,56** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.892.983,30 | 6.091.027,69 | 4.668.662,12 | 7.201,74 | 1.422.365,57 |
| 10.1- Educação Infantil | 2.264.016,80 | 1.701.332,21 | 1.272.332,76 | 996,22 | 428.999,45 |
| 10.1.1 - Creche | 2.264.016,80 | 1.701.332,21 | 1.272.332,76 | 996,22 | 428.999,45 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 6.628.966,50 | 4.389.695,48 | 3.396.329,36 | 6.205,52 | 993.366,12 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 3.051.741,99 | 2.483.649,31 | 1.718.204,19 | 1.656.098,91 | 765.445,12 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.272.845,26 | 995.598,19 | 583.083,91 | 567.442,58 | 412.514,28 |
| 11.1.1 - Creche | 1.272.845,26 | 995.598,19 | 583.083,91 | 567.442,58 | 412.514,28 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.778.896,73 | 1.488.051,12 | 1.135.120,28 | 1.088.656,33 | 352.930,84 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **11.944.725,29** | **8.574.677,00** | **6.386.866,31** | **1.663.300,65** | **2.187.810,69** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 4.987.288,40 | 3.564.922,83 | 7.201,74 | 1.422.365,57 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.470.937,71 | 5.283.127,02 | 1.663.300,65 | 2.187.810,69 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.247.786,98 | 3.564.922,83 | 3.564.922,83 | 39,94 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 892.541,00 | 3.642.282,95 | 3.642.282,95 | 40,81 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.075.800,20 | 1.050.000,00 | 1.103.739,29 | 1.050.000,00 | 0,00 | -53.739,29 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.075.800,20 | 1.050.000,00 | 1.103.739,29 | 1.050.000,00 | 0,00 | -53.739,29 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.202.860,42 | 549.627,53 | 354.406,04 | 225.347,14 | 195.221,49 |
| 24.1 - Creche | 2.202.860,42 | 549.627,53 | 354.406,04 | 225.347,14 | 195.221,49 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.348.463,83 | 1.399.478,68 | 1.317.362,68 | 1.153.379,26 | 82.116,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **4.551.324,25** | **1.949.106,21** | **1.671.768,72** | **1.378.726,40** | **277.337,49** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 6.954.895,74 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 2.196.764,87 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **4.758.130,87** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 9.769.011,48 | 4.758.130,87 | 12,18 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL RP (z)** | **LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 4.940.930,41 | 1.642.376,36 | 2.357.549,85 | 0,00 | 2.583.380,56 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.599.608,61 | 1.537.707,16 | 1.675.720,65 | 0,00 | 923.887,96 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.341.321,80 | 104.669,20 | 681.829,20 | 0,00 | 1.659.492,60 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 906.065,00 | 1.047.184,65 |
| 35.1- Salário-Educação | 630.000,00 | 773.049,97 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 276.065,00 | 274.134,68 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 276.065,00 | 274.134,68 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.182.130,00** | **1.321.319,33** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 58.303,35 | 289,05 | 289,05 | 289,05 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 58.303,35 | 289,05 | 289,05 | 289,05 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.201.795,65 | 1.008.089,85 | 705.457,95 | 632.525,08 | 302.631,90 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 363.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REGULAR | | | | | |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.623.099,00** | **1.008.378,90** | **705.747,00** | **632.814,13** | **302.631,90** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 18.107.741,01 | 11.532.683,61 | 8.764.652,03 | 3.675.111,18 | 2.768.031,58 |
| 47.1- Despesas Correntes | 17.266.828,23 | 10.948.501,44 | 8.187.987,59 | 3.098.446,74 | 2.760.513,85 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 10.187.796,75 | 6.106.669,02 | 4.684.303,45 | 7.201,74 | 1.422.365,57 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 788.100,00 | 400.000,00 | 360.000,00 | 346.000,00 | 40.000,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.290.931,48 | 4.441.832,42 | 3.143.684,14 | 2.745.245,00 | 1.298.148,28 |
| 47.2- Despesas de Capital | 840.912,78 | 584.182,17 | 576.664,44 | 576.664,44 | 7.517,73 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 840.912,78 | 584.182,17 | 576.664,44 | 576.664,44 | 7.517,73 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 3.492.556,39 | 1.863.440,13 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 8.925.409,97 | 773.049,97 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 2.345.129,85 | 522.251,82 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 10.072.836,51 | 2.114.238,28 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 10.072.836,51 | 2.114.238,28 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/nov/2023 as 10h e 49m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

| *HIROSHI KUBO* | *RODRIGO LIMA* |
|---|---|
| Prefeito | Contador |

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**E48F4420

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### CONTRATO Nº 373/2023 - DISPENSA Nº 39/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **EVERSON DAL BOSCO EVENTOS,** estabelecida na Rua Humberto de campos, 300, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.440.830/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 39/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA OS PARQUINHOS DO LAGO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - A empresa deverá dispor e arcar com todas as despesas relativas a entrega e instalação, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A empresa deverá fornecer o seguinte material:

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Grama sintética verde, 12mm, incluindo instalação, mão-de-obra e todo material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso. | M² | 270 | 65,00 | 17.550,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
**R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O prazo para instalação é de até 15 dias após emissão do contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é 30 dias além do prazo de entrega.
**PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE INSTALAÇÃO –** Parquinhos do Lago Municipal Novo Milênio
**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de recurso | Código Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 1635 |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
**1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**2** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
**4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
**5** - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**6** - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
**PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 29 de novembro de 2023.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Everson Dal Bosco Eventos
***EVERSON DAL BOSCO***
Representante Legal
CPF: 050.885.789-97

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**647E69B9

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2023.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 79/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
**PARAGRAFO QUINTO -** As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
**PARAGRAFO SEXTO** - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

**PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO OITAVO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
**PARÁGRAFO NONO -** Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**
**ENDEREÇO: AV. CORBÉLIA, Nº 2721, BAIRRO PACAEMBU, CASCAVEL-PR**
**CNPJ: 34.960.193/0001-44**
**REPRESENTANTE LEGAL: LUIS REINALDO CORREA CPF: 484.956.979-04**
**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1750, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL-PR**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).**

**LOTES:**

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL LOTE |
|---|---|---|
| 1 | ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A5 PLACA AOM-1015 | 90.800,00 |
| 7 | ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA ARY-6630 | 90.800,00 |
| 9 | ONIBUS AGRALE - PLACA BAP-1734 | 90.000,00 |
| 14 | ONIBUS AGRALE - PLACA SDX-9J03 | 91.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **362.600,00** |

**ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:**

| LOTE 1 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A5 PLACA AOM-1015 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTDE** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 3 | COFAP | 670,00 | 2.010,00 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 3 | COFAP | 670,00 | 2.010,00 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | UNID | 2 | VOLARE | 477,97 | 955,94 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | UNID | 1 | SCHADEK | 1.725,70 | 1.725,70 |
| 5 | CJ POLIA LISA | UNID | 2 | VOLARE | 462,26 | 924,52 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | UNID | 1 | GATES | 509,18 | 509,18 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | UNID | 2 | GATES | 1.984,16 | 3.968,32 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | UNID | 1 | VOLARE | 323,54 | 323,54 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | UNID | 3 | VOLARE | 79,90 | 239,70 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | UNID | 1 | VOLARE | 3.075,30 | 3.075,30 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | UNID | 1 | TRW | 847,78 | 847,78 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | UNID | 1 | TRW | 1.998,79 | 1.998,79 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 2.484,82 | 2.484,82 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 1.203,91 | 1.203,91 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 3.512,98 | 3.512,98 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | UNID | 2 | CABOVEL | 1.071,00 | 2.142,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | UNID | 2 | SPICER | 514,08 | 1.028,16 |
| 18 | FILTRO DO AR | UNID | 4 | DONALDSON | 203,37 | 813,48 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | UNID | 4 | DONALDSON | 651,08 | 2.604,32 |
| 20 | FILTRO SANDER | UNID | 4 | DONALDSON | 584,25 | 2.337,00 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | UNID | 4 | DONALDSON | 390,88 | 1.563,52 |
| 22 | FILTRO ARLA | UNI | 2 | DONALDSON | 450,00 | 900,00 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | UNID | 4 | DONALDSON | 154,22 | 616,88 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | UNID | 4 | DONALDSON | 180,77 | 723,08 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | UNID | 3 | FRASLE | 520,59 | 1.561,77 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | UNID | 2 | FRUM | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | UNID | 1 | NTN | 391,68 | 391,68 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | UNID | 1 | NTN | 457,18 | 457,18 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | UNID | 5 | FLEET GUARD | 69,36 | 346,80 |
| 30 | RETENTOR RODA | UNID | 3 | SABO | 318,24 | 954,72 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | UNID | 1 | VOLARE | 779,21 | 779,21 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | UNID | 1 | VOLARE | 216,24 | 216,24 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | TRW | 800,00 | 800,00 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | UNID | 1 | VOLARE | 431,38 | 431,38 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | UNID | 3 | FRUM | 750,00 | 2.250,00 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | UNID | 30 | EATON | 35,70 | 1.071,00 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | UNID | 30 | EATON | 35,70 | 1.071,00 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | UNID | 40 | IPIRANGA | 35,70 | 1.428,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | UNID | 30 | VOLARE | 42,23 | 1.266,90 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | UNID | 3 | VOLARE | 718,08 | 2.154,24 |
| 41 | PINO CENTRO | UNID | 6 | CIZER | 28,56 | 171,36 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | UNID | 1 | NTN | 430,57 | 430,57 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UNID | 4 | SABO | 178,84 | 715,36 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | UNID | 1 | NTN | 472,24 | 472,24 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | UNID | 2 | VOLARE | 713,32 | 1.426,64 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | UNID | 24 | AXIOS | 45,90 | 1.101,60 |
| 47 | BUCHA | UNID | 16 | AXIOS | 40,80 | 652,80 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | UNID | 2 | VOLARE | 444,09 | 888,18 |
| 49 | SERPENTINA | UNID | 1 | VOLARE | 954,15 | 954,15 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | UNID | 24 | VOLARE | 43,86 | 1.052,64 |
| 51 | TECLA PAINEL | UNID | 5 | VOLARE | 253,08 | 1.265,40 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | UNID | 3 | VOLARE | 56,10 | 168,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | LANTERNA PLACA | UNID | 2 | VOLARE | 79,68 | 159,36 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | UNID | 5 | VOLARE | 190,88 | 954,40 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | UNID | 2 | VOLARE | 1.887,00 | 3.774,00 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | UNID | 24 | FRUM | 39,20 | 940,80 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNID | 2 | VOLARE | 375,50 | 751,00 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | UNID | 1 | VOLARE | 1.755,87 | 1.755,87 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNID | 1 | VOLARE | 1.713,60 | 1.713,60 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNI | 1 | VOLARE | 1.713,60 | 1.713,60 |
| 61 | VIDRO PORTA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 962,88 | 962,88 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNID | 5 | AMERICA LATINA | 66,30 | 331,50 |
| 63 | VIDRO LATERAL | UNID | 2 | AMERICA LATINA | 1.324,09 | 2.648,18 |
| 64 | SIKAFLEX | UNID | 10 | VOLARE | 239,70 | 2.397,00 |
| 65 | MOLA RETORNO | UNID | 12 | FRUM | 37,66 | 451,92 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 889,55 | 889,55 |
| 67 | PARABRISA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 1.971,66 | 1.971,66 |
| 68 | SENSOR ABS | UNID | 2 | VOLARE | 593,20 | 1.186,40 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | HORA | 20 | ELLA | 150,00 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **90.800,00** |

**LOTE 7 - ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA ARY-6630**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 3 | COFAP | 670,00 | 2.010,00 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 3 | COFAP | 670,00 | 2.010,00 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | UNID | 2 | VOLKSWAGEN | 477,97 | 955,94 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | UNID | 1 | SCHADEK | 1.725,70 | 1.725,70 |
| 5 | CJ POLIA LISA | UNID | 2 | VOLKSWAGEN | 462,26 | 924,52 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | UNID | 1 | GATES | 509,18 | 509,18 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | UNID | 2 | GATES | 1.984,16 | 3.968,32 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | UNID | 1 | VOLKSWAGEN | 323,54 | 323,54 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | UNID | 3 | VOLKSWAGEN | 79,90 | 239,70 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | UNID | 1 | VOLKSWAGEN | 3.075,30 | 3.075,30 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | UNID | 1 | TRW | 847,78 | 847,78 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | UNID | 1 | TRW | 1.998,79 | 1.998,79 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 2.484,82 | 2.484,82 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 1.203,91 | 1.203,91 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 3.512,98 | 3.512,98 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | UNID | 2 | CABOVEL | 1.071,00 | 2.142,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | UNID | 2 | SPICER | 514,08 | 1.028,16 |
| 18 | FILTRO DO AR | UNID | 4 | DONALDSON | 203,37 | 813,48 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | UNID | 4 | DONALDSON | 651,08 | 2.604,32 |
| 20 | FILTRO SANDER | UNID | 4 | DONALDSON | 584,25 | 2.337,00 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | UNID | 4 | DONALDSON | 390,88 | 1.563,52 |
| 22 | FILTRO ARLA | UNI | 2 | DONALDSON | 450,00 | 900,00 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | UNID | 4 | DONALDSON | 154,22 | 616,88 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | UNID | 4 | DONALDSON | 180,77 | 723,08 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | UNID | 3 | FRASLE | 520,59 | 1.561,77 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | UNID | 2 | FRUM | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | UNID | 1 | NTN | 391,68 | 391,68 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | UNID | 1 | NTN | 457,18 | 457,18 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | UNID | 5 | FLEET GUARD | 69,36 | 346,80 |
| 30 | RETENTOR RODA | UNID | 3 | SABO | 318,24 | 954,72 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | UNID | 1 | VOLKSWAGEN | 779,21 | 779,21 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | UNID | 1 | VOLKSWAGEN | 216,24 | 216,24 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | TRW | 800,00 | 800,00 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | UNID | 1 | VOLKSWAGEN | 431,38 | 431,38 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | UNID | 3 | FRUM | 750,00 | 2.250,00 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | UNID | 30 | EATON | 35,70 | 1.071,00 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | UNID | 30 | EATON | 35,70 | 1.071,00 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | UNID | 40 | IPIRANGA | 35,70 | 1.428,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | UNID | 30 | VOLKSWAGEN | 42,23 | 1.266,90 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | UNID | 3 | VOLKSWAGEN | 718,08 | 2.154,24 |
| 41 | PINO CENTRO | UNID | 6 | CIZER | 28,56 | 171,36 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | UNID | 1 | NTN | 430,57 | 430,57 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UNID | 4 | SABO | 178,84 | 715,36 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | UNID | 1 | NTN | 472,24 | 472,24 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | UNID | 2 | VOLKSWAGEN | 713,32 | 1.426,64 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | UNID | 24 | AXIOS | 45,90 | 1.101,60 |
| 47 | BUCHA | UNID | 16 | AXIOS | 40,80 | 652,80 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | UNID | 2 | VOLKSWAGEN | 444,09 | 888,18 |
| 49 | SERPENTINA | UNID | 1 | VOLKSWAGEN | 954,15 | 954,15 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | UNID | 24 | VOLKSWAGEN | 43,86 | 1.052,64 |
| 51 | TECLA PAINEL | UNID | 5 | VOLKSWAGEN | 253,08 | 1.265,40 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | UNID | 3 | VOLKSWAGEN | 56,10 | 168,30 |
| 53 | LANTERNA PLACA | UNID | 2 | VOLKSWAGEN | 79,68 | 159,36 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | UNID | 5 | VOLKSWAGEN | 190,88 | 954,40 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | UNID | 2 | VOLKSWAGEN | 1.887,00 | 3.774,00 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | UNID | 24 | FRUM | 39,20 | 940,80 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNID | 2 | VOLKSWAGEN | 375,50 | 751,00 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | UNID | 1 | VOLKSWAGEN | 1.755,87 | 1.755,87 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNID | 1 | VOLKSWAGEN | 1.713,60 | 1.713,60 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNI | 1 | VOLKSWAGEN | 1.713,60 | 1.713,60 |
| 61 | VIDRO PORTA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 962,88 | 962,88 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNID | 5 | AMERICA LATINA | 66,30 | 331,50 |
| 63 | VIDRO LATERAL | UNID | 2 | AMERICA LATINA | 1.324,09 | 2.648,18 |
| 64 | SIKAFLEX | UNID | 10 | VOLKSWAGEN | 239,70 | 2.397,00 |
| 65 | MOLA RETORNO | UNID | 12 | FRUM | 37,66 | 451,92 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 889,55 | 889,55 |
| 67 | PARABRISA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 1.971,66 | 1.971,66 |
| 68 | SENSOR ABS | UNID | 2 | VOLKSWAGEN | 593,20 | 1.186,40 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | HORA | 20 | ELLA | 150,00 | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | | | | | **90.800,00** |
| **LOTE 9 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA BAP-1734** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTDE** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 3 | COFAP | 670,00 | 2.010,00 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 3 | COFAP | 680,00 | 2.040,00 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | UNID | 2 | AGRALE | 477,97 | 955,94 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | UNID | 1 | SCHADEK | 1.750,00 | 1.750,00 |
| 5 | CJ POLIA LISA | UNID | 2 | AGRALE | 462,26 | 924,52 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | UNID | 1 | GATES | 509,18 | 509,18 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | UNID | 2 | GATES | 1.984,16 | 3.968,32 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | UNID | 1 | AGRALE | 323,54 | 323,54 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | UNID | 3 | AGRALE | 79,90 | 239,70 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | UNID | 1 | AGRALE | 2.250,00 | 2.250,00 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | UNID | 1 | TRW | 847,78 | 847,78 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | UNID | 1 | TRW | 1.998,79 | 1.998,79 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 2.484,82 | 2.484,82 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 1.203,91 | 1.203,91 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 3.512,98 | 3.512,98 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | UNID | 2 | CABOVEL | 1.071,00 | 2.142,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | UNID | 2 | SPICER | 514,08 | 1.028,16 |
| 18 | FILTRO DO AR | UNID | 4 | DONALDSON | 203,37 | 813,48 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | UNID | 4 | DONALDSON | 651,08 | 2.604,32 |
| 20 | FILTRO SANDER | UNID | 4 | DONALDSON | 584,25 | 2.337,00 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | UNID | 4 | DONALDSON | 390,88 | 1.563,52 |
| 22 | FILTRO ARLA | UNI | 2 | DONALDSON | 450,00 | 900,00 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | UNID | 4 | DONALDSON | 154,22 | 616,88 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | UNID | 4 | DONALDSON | 180,77 | 723,08 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | UNID | 3 | FRASLE | 520,59 | 1.561,77 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | UNID | 2 | FRUM | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | UNID | 1 | NTN | 391,68 | 391,68 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | UNID | 1 | NTN | 457,18 | 457,18 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | UNID | 5 | FLEET GUARD | 69,36 | 346,80 |
| 30 | RETENTOR RODA | UNID | 3 | SABO | 318,24 | 954,72 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | UNID | 1 | AGRALE | 779,21 | 779,21 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | UNID | 1 | AGRALE | 216,24 | 216,24 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | TRW | 800,00 | 800,00 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | UNID | 1 | AGRALE | 431,38 | 431,38 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | UNID | 3 | FRUM | 750,00 | 2.250,00 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | UNID | 30 | EATON | 35,70 | 1.071,00 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | UNID | 30 | EATON | 35,70 | 1.071,00 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | UNID | 40 | IPIRANGA | 35,70 | 1.428,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | UNID | 30 | AGRALE | 42,23 | 1.266,90 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | UNID | 3 | AGRALE | 718,08 | 2.154,24 |
| 41 | PINO CENTRO | UNID | 6 | CIZER | 28,56 | 171,36 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | UNID | 1 | NTN | 430,57 | 430,57 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UNID | 4 | SABO | 178,84 | 715,36 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | UNID | 1 | NTN | 472,24 | 472,24 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | UNID | 2 | AGRALE | 713,32 | 1.426,64 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | UNID | 24 | AXIOS | 45,90 | 1.101,60 |
| 47 | BUCHA | UNID | 16 | AXIOS | 40,80 | 652,80 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | UNID | 2 | AGRALE | 444,09 | 888,18 |
| 49 | SERPENTINA | UNID | 1 | AGRALE | 954,15 | 954,15 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | UNID | 24 | AGRALE | 43,86 | 1.052,64 |
| 51 | TECLA PAINEL | UNID | 5 | AGRALE | 253,08 | 1.265,40 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | UNID | 3 | AGRALE | 56,10 | 168,30 |
| 53 | LANTERNA PLACA | UNID | 2 | AGRALE | 79,68 | 159,36 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | UNID | 5 | AGRALE | 190,88 | 954,40 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | UNID | 2 | AGRALE | 1.887,00 | 3.774,00 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | UNID | 24 | FRUM | 39,20 | 940,80 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNID | 2 | AGRALE | 375,50 | 751,00 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | UNID | 1 | AGRALE | 1.755,87 | 1.755,87 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNID | 1 | AGRALE | 1.713,60 | 1.713,60 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNI | 1 | AGRALE | 1.713,60 | 1.713,60 |
| 61 | VIDRO PORTA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 962,88 | 962,88 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNID | 5 | AMERICA LATINA | 66,30 | 331,50 |
| 63 | VIDRO LATERAL | UNID | 2 | AMERICA LATINA | 1.324,09 | 2.648,18 |
| 64 | SIKAFLEX | UNID | 10 | AGRALE | 239,70 | 2.397,00 |
| 65 | MOLA RETORNO | UNID | 12 | FRUM | 37,66 | 451,92 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 889,55 | 889,55 |
| 67 | PARABRISA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 1.943,36 | 1.943,36 |
| 68 | SENSOR ABS | UNID | 2 | AGRALE | 592,85 | 1.185,70 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | HORA | 20 | ELLA | 150,00 | 3.000,00 |
| **AGRALE** | | | | | | **90.000,00** |
| **LOTE 14 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA SDX-9J03** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTDE** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 3 | COFAP | 670,00 | 2.010,00 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 3 | COFAP | 680,00 | 2.040,00 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | UNID | 2 | AGRALE | 477,97 | 955,94 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | UNID | 1 | SCHADEK | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 5 | CJ POLIA LISA | UNID | 2 | AGRALE | 462,26 | 924,52 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | UNID | 1 | GATES | 509,18 | 509,18 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | UNID | 2 | GATES | 1.984,16 | 3.968,32 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | UNID | 1 | AGRALE | 323,54 | 323,54 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | UNID | 3 | AGRALE | 79,90 | 239,70 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | UNID | 1 | AGRALE | 3.075,30 | 3.075,30 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | UNID | 1 | TRW | 847,78 | 847,78 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | UNID | 1 | TRW | 1.998,79 | 1.998,79 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 2.484,82 | 2.484,82 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 1.203,91 | 1.203,91 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | UNID | 1 | SACHS | 3.512,98 | 3.512,98 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | UNID | 2 | CABOVEL | 1.071,00 | 2.142,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | UNID | 2 | SPICER | 514,08 | 1.028,16 |
| 18 | FILTRO DO AR | UNID | 4 | DONALDSON | 203,37 | 813,48 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | UNID | 4 | DONALDSON | 651,08 | 2.604,32 |
| 20 | FILTRO SANDER | UNID | 4 | DONALDSON | 584,25 | 2.337,00 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | UNID | 4 | DONALDSON | 390,88 | 1.563,52 |
| 22 | FILTRO ARLA | UNI | 2 | DONALDSON | 450,00 | 900,00 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | UNID | 4 | DONALDSON | 154,22 | 616,88 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | UNID | 4 | DONALDSON | 180,77 | 723,08 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | UNID | 3 | FRASLE | 520,59 | 1.561,77 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | UNID | 2 | FRUM | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | UNID | 1 | NTN | 391,68 | 391,68 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | UNID | 1 | NTN | 457,18 | 457,18 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | UNID | 5 | FLEET GUARD | 69,36 | 346,80 |
| 30 | RETENTOR RODA | UNID | 3 | SABO | 318,24 | 954,72 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | UNID | 1 | AGRALE | 779,21 | 779,21 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | UNID | 1 | AGRALE | 216,24 | 216,24 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | UNID | 1 | TRW | 800,00 | 800,00 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | UNID | 1 | AGRALE | 431,38 | 431,38 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | UNID | 3 | FRUM | 750,00 | 2.250,00 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | UNID | 30 | EATON | 35,70 | 1.071,00 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | UNID | 30 | EATON | 35,70 | 1.071,00 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | UNID | 40 | IPIRANGA | 35,70 | 1.428,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | UNID | 30 | AGRALE | 42,23 | 1.266,90 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | UNID | 3 | AGRALE | 718,08 | 2.154,24 |
| 41 | PINO CENTRO | UNID | 6 | CIZER | 28,56 | 171,36 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | UNID | 1 | NTN | 430,57 | 430,57 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UNID | 4 | SABO | 178,84 | 715,36 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | UNID | 1 | NTN | 472,24 | 472,24 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | UNID | 2 | AGRALE | 713,32 | 1.426,64 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | UNID | 24 | AXIOS | 45,90 | 1.101,60 |
| 47 | BUCHA | UNID | 16 | AXIOS | 40,80 | 652,80 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | UNID | 2 | AGRALE | 444,09 | 888,18 |
| 49 | SERPENTINA | UNID | 1 | AGRALE | 954,15 | 954,15 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | UNID | 24 | AGRALE | 43,86 | 1.052,64 |
| 51 | TECLA PAINEL | UNID | 5 | AGRALE | 253,08 | 1.265,40 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | UNID | 3 | AGRALE | 56,10 | 168,30 |
| 53 | LANTERNA PLACA | UNID | 2 | AGRALE | 79,68 | 159,36 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | UNID | 5 | AGRALE | 190,88 | 954,40 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | UNID | 2 | AGRALE | 1.887,00 | 3.774,00 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | UNID | 24 | FRUM | 39,20 | 940,80 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNID | 2 | AGRALE | 375,50 | 751,00 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | UNID | 1 | AGRALE | 1.755,87 | 1.755,87 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNID | 1 | AGRALE | 1.713,60 | 1.713,60 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNI | 1 | AGRALE | 1.713,60 | 1.713,60 |
| 61 | VIDRO PORTA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 962,88 | 962,88 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNID | 5 | AMERICA LATINA | 66,30 | 331,50 |
| 63 | VIDRO LATERAL | UNID | 2 | AMERICA LATINA | 1.324,09 | 2.648,18 |
| 64 | SIKAFLEX | UNID | 10 | AGRALE | 239,70 | 2.397,00 |
| 65 | MOLA RETORNO | UNID | 12 | FRUM | 37,66 | 451,92 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 889,55 | 889,55 |
| 67 | PARABRISA | UNID | 1 | AMERICA LATINA | 1.967,36 | 1.967,36 |
| 68 | SENSOR ABS | UNID | 2 | AGRALE | 593,20 | 1.186,40 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | HORA | 20 | ELLA | 150,00 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **91.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme entrega/execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
**I** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
**II – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**III** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**IV –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO CATEGORIA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103<br>104 | 1947<br>1948 |
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 103<br>104 | 3782<br>3783 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 1952 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 000 | 3777 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303<br>494<br>1013 | 1961<br>1962<br>1963 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 303<br>494 | 3795<br>3796 |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1 -** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2 -** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4 -** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4 -** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10 -** Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11 -** Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2 -** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5 -** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6 -** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1 -** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2 -** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3 -** é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de novembro de 2023.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ella Comércio De Peças Automotivas LTDA
***LUIS REINALDO CORREA***
Representante Legal
CPF: 484.956.979-04

***JAIR DA ROCHA***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**BBECA6FB

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2023.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 79/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
**PARAGRAFO QUINTO** - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
**PARAGRAFO SEXTO** - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

**PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO OITAVO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
**PARÁGRAFO NONO -** Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA**
**ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR**
**CNPJ: 05.338.039/0001-37**
**REPRESENTANTE LEGAL: ADELAR BORBA CPF: 029.475.649-36**
**ENDEREÇO: RUA 25 DE JULHO, Nº 664, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).**

**LOTES:**

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL LOTE |
|---|---|---|
| 2 | MICROONIBUS VOLARE AGRALE - PLACA BCG-0835 | 92.000,00 |
| 3 | MICROONIBUS VOLARE AGRALE - PLACA BBX-7928 | 91.000,00 |
| 8 | ONIBUS AGRALE - PLACA RHT-6C80 | 89.500,00 |
| 12 | ONIBUS AGRALE - PLACA BCS-3J08 | 89.000,00 |
| 15 | ONIBUS V8 L, VOLARE EURO V, 2018 - PLACA BBX-6598 | 90.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **451.500,00** |

**ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:**

| LOTE 2 - MICROONIBUS VOLARE AGRALE - PLACA BCG-0835 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UNID | 3 | 730,45 | 2.191,35 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNID | 3 | 1.215,50 | 3.646,50 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | AUTIVA | UNID | 2 | 443,87 | 887,74 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | SCHADEK | UNID | 1 | 1.833,46 | 1.833,46 |
| 5 | CJ POLIA LISA | AUTIVA | UNID | 2 | 429,28 | 858,56 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | GATES | UNID | 1 | 472,86 | 472,86 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | AUTIVA | UNID | 2 | 1.842,62 | 3.685,24 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | GONEL | UNID | 1 | 300,46 | 300,46 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | GONEL | UNID | 3 | 74,20 | 222,60 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | 3RHO | UNID | 1 | 2.855,92 | 2.855,92 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | CONTROI | UNID | 1 | 787,30 | 787,30 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | CONTROIL | UNID | 1 | 1.856,21 | 1.856,21 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | SACHES | UNID | 1 | 2.307,57 | 2.307,57 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 1.118,03 | 1.118,03 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 3.262,38 | 3.262,38 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | CABOVEL | UNID | 2 | 994,60 | 1.989,20 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | COFAP | UNID | 2 | 477,41 | 954,82 |
| 18 | FILTRO DO AR | TECFIL | UNID | 4 | 188,86 | 755,44 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UNID | 4 | 604,64 | 2.418,56 |
| 20 | FILTRO SANDER | TECFIL | UNID | 4 | 542,57 | 2.170,28 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | TECFIL | UNID | 4 | 363,00 | 1.452,00 |
| 22 | FILTRO ARLA | TECFIL | UNI | 2 | 587,41 | 1.174,82 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | TECFIL | UNID | 4 | 143,22 | 572,88 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | TECFIL | UNID | 4 | 167,87 | 671,48 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | FRASLEY | UNID | 3 | 483,45 | 1.450,35 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | FREMAX | UNID | 2 | 1.579,08 | 3.158,16 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | SKF | UNID | 1 | 363,74 | 363,74 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | SKF | UNID | 1 | 424,57 | 424,57 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | TECFIL | UNID | 5 | 64,41 | 322,05 |
| 30 | RETENTOR RODA | SABO | UNID | 3 | 295,54 | 886,62 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.652,29 | 1.652,29 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | TSA | UNID | 1 | 200,81 | 200,81 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | CRIVEWAY | UNID | 1 | 1.071,89 | 1.071,89 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | TSA | UNID | 1 | 400,61 | 400,61 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | REI | UNID | 3 | 1.449,48 | 4.348,44 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | TEXACO | UNID | 30 | 33,15 | 994,50 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | TEXACO | UNID | 30 | 33,15 | 994,50 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | TEXACO | UNID | 40 | 33,15 | 1.326,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | REI | UNID | 30 | 39,22 | 1.176,60 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | FRASLY | UNID | 3 | 666,86 | 2.000,58 |
| 41 | PINO CENTRO | REI | UNID | 6 | 26,52 | 159,12 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 399,86 | 399,86 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | UNID | 4 | 166,08 | 664,32 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | SABO | UNID | 1 | 438,55 | 438,55 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | KOSTAL | UNID | 2 | 662,44 | 1.324,88 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | SAMPEL | UNID | 24 | 42,63 | 1.023,12 |
| 47 | BUCHA | SAMPEL | UNID | 16 | 37,89 | 606,24 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | TECFIL | UNID | 2 | 412,41 | 824,82 |
| 49 | SERPENTINA | REI | UNID | 1 | 886,09 | 886,09 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | REI | UNID | 24 | 40,73 | 977,52 |
| 51 | TECLA PAINEL | KOSTAL | UNID | 5 | 235,03 | 1.175,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | WURTH | UNID | 3 | 52,10 | 156,30 |
| 53 | LANTERNA PLACA | SINALLUZ | UNID | 2 | 74,00 | 148,00 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | SINALUZ | UNID | 5 | 177,26 | 886,30 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | SINALUZ | UNID | 2 | 1.752,39 | 3.504,78 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | REI | UNID | 24 | 36,40 | 873,60 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNIVERSAL | UNID | 2 | 348,71 | 697,42 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | BOSCH | UNID | 1 | 1.630,62 | 1.630,62 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNIVERSAL | UNID | 1 | 1.591,36 | 1.591,36 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNIVERSAL | UNI | 1 | 1.591,36 | 1.591,36 |
| 61 | VIDRO PORTA | VLE | UNID | 1 | 894,19 | 894,19 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNIVERSAL | UNID | 5 | 61,57 | 307,85 |
| 63 | VIDRO LATERAL | VLE | UNID | 2 | 1.229,64 | 2.459,28 |
| 64 | SIKAFLEX | UNIVERSAL | UNID | 10 | 222,60 | 2.226,00 |
| 65 | MOLA RETORNO | REI | UNID | 12 | 34,97 | 419,64 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNIVERSAL | UNID | 1 | 826,09 | 826,09 |
| 67 | PARABRISA | VLE | UNID | 1 | 1.831,01 | 1.831,01 |
| 68 | SENSOR ABS | BOSCH | UNID | 2 | 550,88 | 1.101,76 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | M.O | HORA | 20 | 157,87 | 3.157,40 |
| **TOTAL** | | | | | | **92.000,00** |

**LOTE 3 - MICROONIBUS VOLARE AGRALE - PLACA BBX-7928**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UNID | 3 | 722,51 | 2.167,53 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNID | 3 | 1.202,29 | 3.606,87 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | AUTIVA | UNID | 2 | 439,05 | 878,10 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | SCHADEK | UNID | 1 | 1.813,49 | 1.813,49 |
| 5 | CJ POLIA LISA | AUTIVA | UNID | 2 | 424,62 | 849,24 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | GATES | UNID | 1 | 467,72 | 467,72 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | SKF | UNID | 2 | 1.822,59 | 3.645,18 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | GONEL | UNID | 1 | 297,19 | 297,19 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | GONEL | UNID | 3 | 73,39 | 220,17 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | 3RHO | UNID | 1 | 2.824,88 | 2.824,88 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | CONTROIL | UNID | 1 | 778,75 | 778,75 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | CONTROIL | UNID | 1 | 1.836,03 | 1.836,03 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 2.282,48 | 2.282,48 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | SKF | UNID | 1 | 1.105,88 | 1.105,88 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 3.226,92 | 3.226,92 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | CABOVEL | UNID | 2 | 983,79 | 1.967,58 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | COFAP | UNID | 2 | 472,22 | 944,44 |
| 18 | FILTRO DO AR | TECFIL | UNID | 4 | 186,81 | 747,24 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UNID | 4 | 598,06 | 2.392,24 |
| 20 | FILTRO SANDER | TECFIL | UNID | 4 | 536,67 | 2.146,68 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | TECFIL | UNID | 4 | 359,05 | 1.436,20 |
| 22 | FILTRO ARLA | TECFIL | UNI | 2 | 581,02 | 1.162,04 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | TECFIL | UNID | 4 | 141,66 | 566,64 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | TECFIL | UNID | 4 | 166,05 | 664,20 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | FRASLEY | UNID | 3 | 478,20 | 1.434,60 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | FREMAX | UNID | 2 | 1.561,92 | 3.123,84 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | SKF | UNID | 1 | 359,79 | 359,79 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | SKF | UNID | 1 | 419,95 | 419,95 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | TECFIL | UNID | 5 | 63,71 | 318,55 |
| 30 | RETENTOR RODA | SABO | UNID | 3 | 292,33 | 876,99 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.634,33 | 1.634,33 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | TSA | UNID | 1 | 198,63 | 198,63 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.060,24 | 1.060,24 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | TSA | UNID | 1 | 396,25 | 396,25 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | REI | UNID | 3 | 1.433,72 | 4.301,16 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | TEXACO | UNID | 30 | 32,79 | 983,70 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | TEXACO | UNID | 30 | 32,79 | 983,70 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | TEXACO | UNID | 40 | 32,79 | 1.311,60 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | REI | UNID | 30 | 38,79 | 1.163,70 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | FRASLEY | UNID | 3 | 659,61 | 1.978,83 |
| 41 | PINO CENTRO | REI | UNID | 6 | 26,23 | 157,38 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 395,51 | 395,51 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | UNID | 4 | 164,28 | 657,12 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 433,79 | 433,79 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | KOSTAL | UNID | 2 | 655,23 | 1.310,46 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | SAMPEL | UNID | 24 | 42,16 | 1.011,84 |
| 47 | BUCHA | SAMPEL | UNID | 16 | 37,48 | 599,68 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | TECFIL | UNID | 2 | 407,93 | 815,86 |
| 49 | SERPENTINA | REI | UNID | 1 | 876,45 | 876,45 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | REI | UNID | 24 | 40,29 | 966,96 |
| 51 | TECLA PAINEL | KOSTAL | UNID | 5 | 232,47 | 1.162,35 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | WURTH | UNID | 3 | 51,53 | 154,59 |
| 53 | LANTERNA PLACA | SINALUZ | UNID | 2 | 73,19 | 146,38 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | SINALUZ | UNID | 5 | 175,34 | 876,70 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | SINALUZ | UNID | 2 | 1.733,34 | 3.466,68 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | REI | UNID | 24 | 36,01 | 864,24 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNIVERSAL | UNID | 2 | 344,92 | 689,84 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | BOSCH | UNID | 1 | 1.612,89 | 1.612,89 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNIVERSAL | UNID | 1 | 1.574,06 | 1.574,06 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNIVERSAL | UNI | 1 | 1.574,06 | 1.574,06 |
| 61 | VIDRO PORTA | VLE | UNID | 1 | 884,47 | 884,47 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNIVERSAL | UNID | 5 | 60,90 | 304,50 |
| 63 | VIDRO LATERAL | VLE | UNID | 2 | 1.216,27 | 2.432,54 |
| 64 | SIKAFLEX | RUNIVERSAL | UNID | 10 | 220,18 | 2.201,80 |
| 65 | MOLA RETORNO | REI | UNID | 12 | 34,59 | 415,08 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNIVERSAL | UNID | 1 | 817,11 | 817,11 |
| 67 | PARABRISA | VLE | UNID | 1 | 1.811,11 | 1.811,11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | SENSOR ABS | BOSCHA | UNID | 2 | 544,90 | 1.089,80 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | M.O | HORA | 20 | 156,16 | 3.123,20 |
| **TOTAL** | | | | | | **91.000,00** |

**LOTE 8 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA RHT-6C80**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UNID | 3 | 710,60 | 2.131,80 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNID | 3 | 1.182,47 | 3.547,41 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | AUTIVA | UNID | 2 | 431,81 | 863,62 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | SCHADEK | UNID | 1 | 1.783,81 | 1.783,81 |
| 5 | CJ POLIA LISA | AUTIVA | UNID | 2 | 417,62 | 835,24 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | GATES | UNID | 1 | 460,01 | 460,01 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | SKF | UNID | 2 | 1.792,55 | 3.585,10 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | GONEL | UNID | 1 | 292,30 | 292,30 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | GONEL | UNID | 3 | 72,18 | 216,54 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | 3RHO | UNID | 1 | 2.778,32 | 2.778,32 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | CONTROIL | UNID | 1 | 765,91 | 765,91 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 1.805,77 | 1.805,77 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 2.244,86 | 2.244,86 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | SKF | UNID | 1 | 1.087,65 | 1.087,65 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 3.173,73 | 3.173,73 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | CABOFLEX | UNID | 2 | 967,57 | 1.935,14 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | COFAP | UNID | 2 | 464,44 | 928,88 |
| 18 | FILTRO DO AR | TECFIL | UNID | 4 | 183,73 | 734,92 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UNID | 4 | 588,20 | 2.352,80 |
| 20 | FILTRO SANDER | TECFIL | UNID | 4 | 527,83 | 2.111,32 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | TECFIL | UNID | 4 | 353,13 | 1.412,52 |
| 22 | FILTRO ARLA | TECFIL | UNI | 2 | 571,45 | 1.142,90 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | TECFIL | UNID | 4 | 139,33 | 557,32 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | TECFIL | UNID | 4 | 163,31 | 653,24 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | FRASLEY | UNID | 3 | 470,32 | 1.410,96 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | FREMAX | UNID | 2 | 1.536,17 | 3.072,34 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | SKF | UNID | 1 | 353,86 | 353,86 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | SKF | UNID | 1 | 413,03 | 413,03 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | TECFIL | UNID | 5 | 62,66 | 313,30 |
| 30 | RETENTOR RODA | SABO | UNID | 3 | 287,51 | 862,53 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.607,39 | 1.607,39 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | TSA | UNID | 1 | 195,36 | 195,36 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.042,77 | 1.042,77 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | TSA | UNID | 1 | 389,72 | 389,72 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | REI | UNID | 3 | 1.410,09 | 4.230,27 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | TEXACO | UNID | 30 | 32,25 | 967,50 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | TEXACO | UNID | 30 | 32,25 | 967,50 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | TEXACO | UNID | 40 | 32,25 | 1.290,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | REI | UNID | 30 | 38,15 | 1.144,50 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | FRASLEY | UNID | 3 | 648,73 | 1.946,19 |
| 41 | PINO CENTRO | REI | UNID | 6 | 25,80 | 154,80 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 388,99 | 388,99 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | UNID | 4 | 161,57 | 646,28 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 426,64 | 426,64 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | KOSTAL | UNID | 2 | 644,43 | 1.288,86 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | SAMPEL | UNID | 24 | 41,47 | 995,28 |
| 47 | BUCHA | SAMPEL | UNID | 16 | 36,86 | 589,76 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | TECFIL | UNID | 2 | 401,20 | 802,40 |
| 49 | SERPENTINA | REI | UNID | 1 | 862,01 | 862,01 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | REI | UNID | 24 | 39,62 | 950,88 |
| 51 | TECLA PAINEL | KOSTAL | UNID | 5 | 228,64 | 1.143,20 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | WURTH | UNID | 3 | 50,68 | 152,04 |
| 53 | LANTERNA PLACA | SINALUZ | UNID | 2 | 71,99 | 143,98 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | SINALUZ | UNID | 5 | 172,45 | 862,25 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | SINALUZ | UNID | 2 | 1.704,77 | 3.409,54 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | REI | UNID | 24 | 35,41 | 849,84 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNIVERSAL | UNID | 2 | 339,24 | 678,48 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | BOSCH | UNID | 1 | 1.586,30 | 1.586,30 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNIVERSAL | UNID | 1 | 1.548,12 | 1.548,12 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNIVERSAL | UNI | 1 | 1.548,12 | 1.548,12 |
| 61 | VIDRO PORTA | VLE | UNID | 1 | 869,89 | 869,89 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNIVERSAL | UNID | 5 | 59,90 | 299,50 |
| 63 | VIDRO LATERAL | VLE | UNID | 2 | 1.196,22 | 2.392,44 |
| 64 | SIKAFLEX | UNIVERSAL | UNID | 10 | 216,55 | 2.165,50 |
| 65 | MOLA RETORNO | CONTROIL | UNID | 12 | 34,02 | 408,24 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNIVERSAL | UNID | 1 | 803,65 | 803,65 |
| 67 | PARABRISA | VLE | UNID | 1 | 1.781,26 | 1.781,26 |
| 68 | SENSOR ABS | BOSCH | UNID | 2 | 535,91 | 1.071,82 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | M.O | HORA | 20 | 153,58 | 3.071,60 |
| **TOTAL** | | | | | | **89.500,00** |

**LOTE 12 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA BCS-3J08**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UNID | 3 | 706,63 | 2.119,89 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNID | 3 | 1.175,87 | 3.527,61 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | AUTIVA | UNID | 2 | 429,40 | 858,80 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | SCHADEK | UNID | 1 | 1.773,43 | 1.773,43 |
| 5 | CJ POLIA LISA | AUTIVA | UNID | 2 | 415,29 | 830,58 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | GATES | UNID | 1 | 457,44 | 457,44 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | SKF | UNID | 2 | 1.782,53 | 3.565,06 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | GONEL | UNID | 1 | 290,66 | 290,66 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | GONEL | UNID | 3 | 71,78 | 215,34 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | 3RHO | UNID | 1 | 2.762,80 | 2.762,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CILINDRO MESTRE | CONTROIL | UNID | 1 | 761,63 | 761,63 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | CONTROIL | UNID | 1 | 1.795,68 | 1.795,68 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 2.232,32 | 2.232,32 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | SKF | UNID | 1 | 1.081,57 | 1.081,57 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 3.156,00 | 3.156,00 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | CABOFLEX | UNID | 2 | 962,17 | 1.924,34 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | REI | UNID | 2 | 461,84 | 923,68 |
| 18 | FILTRO DO AR | TECFIL | UNID | 4 | 182,70 | 730,80 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UNID | 4 | 584,92 | 2.339,68 |
| 20 | FILTRO SANDER | TECFIL | UNID | 4 | 524,88 | 2.099,52 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | TECFIL | UNID | 4 | 351,16 | 1.404,64 |
| 22 | FILTRO ARLA | TECFIL | UNI | 2 | 568,25 | 1.136,50 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | TECFIL | UNID | 4 | 138,55 | 554,20 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | TECFIL | UNID | 4 | 162,40 | 649,60 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | FRASLEY | UNID | 3 | 467,69 | 1.403,07 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | FREMAX | UNID | 2 | 1.527,59 | 3.055,18 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | SKF | UNID | 1 | 351,88 | 351,88 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | SKF | UNID | 1 | 410,72 | 410,72 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | TECFIL | UNID | 5 | 62,31 | 311,55 |
| 30 | RETENTOR RODA | SABO | UNID | 3 | 285,90 | 857,70 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.598,41 | 1.598,41 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | TSA | UNID | 1 | 194,27 | 194,27 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.036,94 | 1.036,94 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | TSA | UNID | 1 | 387,54 | 387,54 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | REI | UNID | 3 | 1.402,21 | 4.206,63 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | TEXACO | UNID | 30 | 32,07 | 962,10 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | TEXACO | UNID | 30 | 32,07 | 962,10 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | TEXACO | UNID | 40 | 32,07 | 1.282,80 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | REI | UNID | 30 | 37,94 | 1.138,20 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | FRASLEY | UNID | 3 | 645,11 | 1.935,33 |
| 41 | PINO CENTRO | REI | UNID | 6 | 25,66 | 153,96 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 386,82 | 386,82 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | UNID | 4 | 160,67 | 642,68 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | SABO | UNID | 1 | 424,25 | 424,25 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | KOSTAL | UNID | 2 | 640,83 | 1.281,66 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | SAMPEL | UNID | 24 | 41,24 | 989,76 |
| 47 | BUCHA | SAMPEL | UNID | 16 | 36,65 | 586,40 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | TECFIL | UNID | 2 | 398,96 | 797,92 |
| 49 | SERPENTINA | REI | UNID | 1 | 857,19 | 857,19 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | REI | UNID | 24 | 39,40 | 945,60 |
| 51 | TECLA PAINEL | KOSTAL | UNID | 5 | 227,36 | 1.136,80 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | WURTH | UNID | 3 | 50,40 | 151,20 |
| 53 | LANTERNA PLACA | SINALUZ | UNID | 2 | 71,58 | 143,16 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | SINALUZ | UNID | 5 | 171,48 | 857,40 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | SINALUZ | UNID | 2 | 1.695,25 | 3.390,50 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | REI | UNID | 24 | 35,22 | 845,28 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNIVERSAL | UNID | 2 | 337,34 | 674,68 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | BOSCH | UNID | 1 | 1.577,44 | 1.577,44 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNIVERSAL | UNID | 1 | 1.539,47 | 1.539,47 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNIVERSAL | UNI | 1 | 1.539,47 | 1.539,47 |
| 61 | VIDRO PORTA | VLE | UNID | 1 | 865,03 | 865,03 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNIVERSAAL | UNID | 5 | 59,56 | 297,80 |
| 63 | VIDRO LATERAL | VLE | UNID | 2 | 1.189,54 | 2.379,08 |
| 64 | SIKAFLEX | REI | UNID | 10 | 215,34 | 2.153,40 |
| 65 | MOLA RETORNO | REI | UNID | 12 | 33,83 | 405,96 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNIVERSAL | UNID | 1 | 799,16 | 799,16 |
| 67 | PARABRISA | VLE | UNID | 1 | 1.771,30 | 1.771,30 |
| 68 | SENSOR ABS | BOSCH | UNID | 2 | 532,92 | 1.065,84 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | M.O | HORA | 20 | 152,73 | 3.054,60 |
| **TOTAL** | | | | | | **89.000,00** |

**LOTE 15 - ÔNIBUS V8 L, VOLARE EURO V, 2018 - PLACA BBX-6598**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECED DIANTEIRO | COFAP | UNID | 3 | 714,57 | 2.143,71 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNID | 3 | 1.189,08 | 3.567,24 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | AUTIVA | UNID | 2 | 434,22 | 868,44 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | SCHADEK | UNID | 1 | 1.793,44 | 1.793,44 |
| 5 | CJ POLIA LISA | AUTIVA | UNID | 2 | 419,95 | 839,90 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | GATES | UNID | 1 | 462,58 | 462,58 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | AUTIVA | UNID | 2 | 1.802,56 | 3.605,12 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | GONEL | UNID | 1 | 293,93 | 293,93 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | GONEL | UNID | 3 | 72,59 | 217,77 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | TSA | UNID | 1 | 2.793,84 | 2.793,84 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | CONTROIL | UNID | 1 | 770,19 | 770,19 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | CONTROIL | UNID | 1 | 1.815,85 | 1.815,85 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 2.257,40 | 2.257,40 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | SKF | UNID | 1 | 1.093,72 | 1.093,72 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | LUK | UNID | 1 | 3.191,46 | 3.191,46 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | CABOFLEX | UNID | 2 | 972,98 | 1.945,96 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | COFAP | UNID | 2 | 467,03 | 934,06 |
| 18 | FILTRO DO AR | TECFIL | UNID | 4 | 184,76 | 739,04 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | TECFIL] | UNID | 4 | 591,49 | 2.365,96 |
| 20 | FILTRO SANDER | TECFIL | UNID | 4 | 530,78 | 2.123,12 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | TECFIL | UNID | 4 | 355,11 | 1.420,44 |
| 22 | FILTRO ARLA | TECFIL | UNI | 2 | 574,64 | 1.149,28 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | TECFIL | UNID | 4 | 140,11 | 560,44 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | TECFIL | UNID | 4 | 164,23 | 656,92 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | FRASLEY | UNID | 3 | 472,94 | 1.418,82 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | FREMAX | UNID | 2 | 1.544,76 | 3.089,52 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | SKF | UNID | 1 | 355,83 | 355,83 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | SKF | UNID | 1 | 415,34 | 415,34 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | TECFIL | UNID | 5 | 63,01 | 315,05 |
| 30 | RETENTOR RODA | SABO | UNID | 3 | 289,11 | 867,33 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.616,37 | 1.616,37 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | TSA | UNID | 1 | 196,45 | 196,45 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | DRIVEWAY | UNID | 1 | 1.048,59 | 1.048,59 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | TSA | UNID | 1 | 391,90 | 391,90 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | REI | UNID | 3 | 1.417,97 | 4.253,91 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | TEXACO | UNID | 30 | 32,43 | 972,90 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | TEXACO | UNID | 30 | 32,43 | 972,90 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | TEXACO | UNID | 40 | 32,43 | 1.297,20 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | REI | UNID | 30 | 38,36 | 1.150,80 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | FRASLEY | UNID | 3 | 652,36 | 1.957,08 |
| 41 | PINO CENTRO | REI | UNID | 6 | 25,95 | 155,70 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 391,16 | 391,16 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | UNID | 4 | 162,47 | 649,88 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 429,02 | 429,02 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | KOSTAL | UNID | 2 | 648,03 | 1.296,06 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | SAMPEL | UNID | 24 | 41,70 | 1.000,80 |
| 47 | BUCHA | SAMPEL | UNID | 16 | 37,07 | 593,12 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | TECFIL | UNID | 2 | 403,45 | 806,90 |
| 49 | SERPENTINA | REI | UNID | 1 | 866,82 | 866,82 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | REI | UNID | 24 | 39,85 | 956,40 |
| 51 | TECLA PAINEL | KOSTAL | UNID | 5 | 229,92 | 1.149,60 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | WURTH | UNID | 3 | 50,97 | 152,91 |
| 53 | LANTERNA PLACA | SINALUZ | UNID | 2 | 72,39 | 144,78 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | SINALUZ | UNID | 5 | 173,41 | 867,05 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | SINALUZ | UNID | 2 | 1.714,30 | 3.428,60 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | REI | UNID | 24 | 35,61 | 854,64 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNIVERSAL | UNID | 2 | 341,13 | 682,26 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | BOSCH | UNID | 1 | 1.595,17 | 1.595,17 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNIVERSAL | UNID | 1 | 1.556,77 | 1.556,77 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNIVERSAL | UNI | 1 | 1.556,77 | 1.556,77 |
| 61 | VIDRO PORTA | VLE | UNID | 1 | 874,75 | 874,75 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNIVERSAL | UNID | 5 | 60,23 | 301,15 |
| 63 | VIDRO LATERAL | VLE | UNID | 2 | 1.202,90 | 2.405,80 |
| 64 | SIKAFLEX | REI | UNID | 10 | 217,76 | 2.177,60 |
| 65 | MOLA RETORNO | REI | UNID | 12 | 34,21 | 410,52 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNIVERSAL | UNID | 1 | 808,14 | 808,14 |
| 67 | PARABRISA | VLE | UNID | 1 | 1.791,21 | 1.791,21 |
| 68 | SENSOR ABS | BOSCH | UNID | 2 | 538,91 | 1.077,82 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | M.O | HORA | 20 | 154,44 | 3.088,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **90.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado conforme entrega/execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**I** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

**II – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**III** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**IV –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO CATEGORIA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103<br>104 | 1947<br>1948 |
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 103<br>104 | 3782<br>3783 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 1952 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 000 | 3777 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303<br>494<br>1013 | 1961<br>1962<br>1963 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 303<br>494 | 3795<br>3796 |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Cpf: 842.080.829-68

Adelar Borba & Cia Ltda
***ADELAR BORBA***
Representante Legal
CPF: 029.475.649-36

***JAIR DA ROCHA***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**FAC79DDF

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2023.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 79/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
**PARAGRAFO QUINTO** - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
**PARAGRAFO SEXTO** - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
**PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO OITAVO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
**PARÁGRAFO NONO -** Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA**
**ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO, CATANDUVAS-PR**
**CNPJ: 22.851.780/0001-16**
**REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA DOS SANTOS ORTEGA CPF: 064.256.111-70**
**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 425, BAIRRO CONJ. HAB. DARCI, CATANDUVAS-PR**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 365.300,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).**

**LOTES:**

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL LOTE |
|---|---|---|
| 4 | ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AOA-7053 | 91.000,00 |
| 5 | ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AVS-8516 | 91.600,00 |
| 10 | ONIBUS AGRALE - PLACA BAP-1731 | 91.000,00 |
| 13 | ONIBUS AGRALE - PLACA RHX-6F39 | 91.700,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **365.300,00** |

**ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:**

| LOTE 4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AOA-7053 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UNID | 3 | 727,27 | 2.181,81 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNID | 3 | 1.210,22 | 3.630,66 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | GATES | UNID | 2 | 441,94 | 883,88 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | SCHADEK | UNID | 1 | 1.825,07 | 1.825,07 |
| 5 | CJ POLIA LISA | ORIGINAL | UNID | 2 | 427,42 | 854,84 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | GATES | UNID | 1 | 470,80 | 470,80 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | GATES | UNID | 2 | 1.834,61 | 3.669,22 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | ORIGINAL | UNID | 1 | 299,15 | 299,15 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | ORIGINAL | UNID | 3 | 73,88 | 221,64 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | ORIGINAL | UNID | 1 | 2.843,51 | 2.843,51 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | VARGAS | UNID | 1 | 783,88 | 783,88 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | ETON | UNID | 1 | 1.848,14 | 1.848,14 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | SACHES | UNID | 1 | 2.297,53 | 2.297,53 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | SKF | UNID | 1 | 1.113,17 | 1.113,17 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | SACHES | UNID | 1 | 3.248,20 | 3.248,20 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | FLEX | UNID | 2 | 990,28 | 1.980,56 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | MERITOM | UNID | 2 | 475,33 | 950,66 |
| 18 | FILTRO DO AR | TECFIL | UNID | 4 | 188,04 | 752,16 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UNID | 4 | 602,01 | 2.408,04 |
| 20 | FILTRO SANDER | ORIGINAL | UNID | 4 | 540,21 | 2.160,84 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | TECFIL | UNID | 4 | 361,42 | 1.445,68 |
| 22 | FILTRO ARLA | ORIGINAL | UNI | 2 | 584,85 | 1.169,70 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | TECFIL | UNID | 4 | 142,60 | 570,40 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | TECFIL | UNID | 4 | 167,14 | 668,56 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | TERMOIDE | UNID | 3 | 481,35 | 1.444,05 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | TOME | UNID | 2 | 1.572,22 | 3.144,44 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | SKF | UNID | 1 | 362,16 | 362,16 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | SKF | UNID | 1 | 422,72 | 422,72 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | TECFIL | UNID | 5 | 64,13 | 320,65 |
| 30 | RETENTOR RODA | SABO | UNID | 3 | 294,25 | 882,75 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | ORIGINAL | UNID | 1 | 1.645,11 | 1.645,11 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | ORIGINAL | UNID | 1 | 199,94 | 199,94 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | NAKATA | UNID | 1 | 1.067,23 | 1.067,23 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | ORIGINAL | UNID | 1 | 398,87 | 398,87 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | FAMA | UNID | 3 | 1.443,18 | 4.329,54 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | EATON | UNID | 30 | 33,01 | 990,30 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | LUBRAX | UNID | 30 | 33,01 | 990,30 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | URSA | UNID | 40 | 33,01 | 1.320,40 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | ORIGINAL | UNID | 30 | 39,05 | 1.171,50 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | ORIGINAL | UNID | 3 | 663,96 | 1.991,88 |
| 41 | PINO CENTRO | ORIGINAL | UNID | 6 | 26,41 | 158,46 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | R$ 398,12 | 398,12 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | UNID | 4 | 165,36 | 661,44 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | TINKEN | UNID | 1 | 436,65 | 436,65 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | ORIGINAL | UNID | 2 | 659,56 | 1.319,12 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | REI | UNID | 24 | 42,44 | 1.018,56 |
| 47 | BUCHA | REI | UNID | 16 | 37,72 | 603,52 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | ORIGINAL | UNID | 2 | 410,62 | 821,24 |
| 49 | SERPENTINA | ORIGINAL | UNID | 1 | 882,23 | 882,23 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | ORIGINAL | UNID | 24 | 40,55 | 973,20 |
| 51 | TECLA PAINEL | ORIGINAL | UNID | 5 | 234,00 | 1.170,00 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | WURTH | UNID | 3 | 51,87 | 155,61 |
| 53 | LANTERNA PLACA | ORIGINAL | UNID | 2 | 73,67 | 147,34 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | ORIGINAL | UNID | 5 | 176,49 | 882,45 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | ORIGINAL | UNID | 2 | 1.744,77 | 3.489,54 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | FAMA | UNID | 24 | 36,25 | 870,00 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | ORIGINAL | UNID | 2 | 347,20 | 694,40 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | ORIGINAL | UNID | 1 | 1.623,53 | 1.623,53 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | BEPO | UNID | 1 | 1.584,44 | 1.584,44 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | BEPO | UNI | 1 | 1.584,44 | 1.584,44 |
| 61 | VIDRO PORTA | ORIGINAL | UNID | 1 | 890,31 | 890,31 |
| 62 | CANALETA VIDRO | ORIGINAL | UNID | 5 | 61,30 | 306,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | VIDRO LATERAL | ORIGINAL | UNID | 2 | 1.224,29 | 2.448,58 |
| 64 | SIKAFLEX | ORIGINAL | UNID | 10 | 221,63 | 2.216,30 |
| 65 | MOLA RETORNO | ORIGINAL | UNID | 12 | 34,82 | 417,84 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | ORIGINAL | UNID | 1 | 822,50 | 822,50 |
| 67 | PARABRISA | ORIGINAL | UNID | 1 | 1.822,96 | 1.822,96 |
| 68 | SENSOR ABS | ORIGINAL | UNID | 2 | 548,49 | 1.096,98 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | | HORA | 20 | 157,19 | 3.143,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **91.600,00** |
| **LOTE 10 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA BAP-1731** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **VALOR QTDE UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UNID | 3 | 728,07 | 2.184,21 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNID | 3 | 1.211,54 | 3.634,62 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | GATES | UNID | 2 | 442,43 | 884,86 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | SCHADEK | UNID | 1 | 1.827,06 | 1.827,06 |
| 5 | CJ POLIA LISA | ORIGINAL | UNID | 2 | 427,88 | 855,76 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | GATES | UNID | 1 | 471,32 | 471,32 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | GATES | UNID | 2 | 1.836,61 | 3.673,22 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | ORIGINAL | UNID | 1 | 299,48 | 299,48 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | ORIGINAL | UNID | 3 | 73,96 | 221,88 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | ORIGINAL | UNID | 1 | 2.846,61 | 2.846,61 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | VARGAS | UNID | 1 | 784,74 | 784,74 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | ETON | UNID | 1 | 1.850,15 | 1.850,15 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | SACHES | UNID | 1 | 2.300,04 | 2.300,04 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | SKF | UNID | 1 | 1.114,38 | 1.114,38 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | SACHES | UNID | 1 | 3.251,74 | 3.251,74 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | FLEX | UNID | 2 | 991,36 | 1.982,72 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | MERITOM | UNID | 2 | 475,85 | 951,70 |
| 18 | FILTRO DO AR | TECFIL | UNID | 4 | 188,25 | 753,00 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UNID | 4 | 602,66 | 2.410,64 |
| 20 | FILTRO SANDER | ORIGINAL | UNID | 4 | 540,80 | 2.163,20 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | TECFIL | UNID | 4 | 361,81 | 1.447,24 |
| 22 | FILTRO ARLA | ORIGINAL | UNI | 2 | 585,49 | 1.170,98 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | TECFIL | UNID | 4 | 142,75 | 571,00 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | TECFIL | UNID | 4 | 167,33 | 669,32 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | TERMOIDE | UNID | 3 | 481,88 | 1.445,64 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | TOME | UNID | 2 | 1.573,93 | 3.147,86 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | SKF | UNID | 1 | 362,55 | 362,55 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | SKF | UNID | 1 | 423,18 | 423,18 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | TECFIL | UNID | 5 | 64,20 | 321,00 |
| 30 | RETENTOR RODA | SABO | UNID | 3 | 294,57 | 883,71 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | ORIGINAL | UNID | 1 | 1.646,90 | 1.646,90 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | ORIGINAL | UNID | 1 | 200,16 | 200,16 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | NAKATA | UNID | 1 | 1.068,40 | 1.068,40 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | ORIGINAL | UNID | 1 | 399,30 | 399,30 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | FAMA | UNID | 3 | 1.444,75 | 4.334,25 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | EATON | UNID | 30 | 33,05 | 991,50 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | LUBRAX | UNID | 30 | 33,05 | 991,50 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | URSA | UNID | 40 | 33,05 | 1.322,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | ORIGINAL | UNID | 30 | 39,09 | 1.172,70 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | ORIGINAL | UNID | 3 | 664,68 | 1.994,04 |
| 41 | PINO CENTRO | ORIGINAL | UNID | 6 | 26,44 | 158,64 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | SKF | UNID | 1 | 398,55 | 398,55 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | UNID | 4 | 165,54 | 662,16 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | TINKEN | UNID | 1 | 437,12 | 437,12 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | ORIGINAL | UNID | 2 | 660,28 | 1.320,56 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | REI | UNID | 24 | 42,49 | 1.019,76 |
| 47 | BUCHA | REI | UNID | 16 | 37,77 | 604,32 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | ORIGINAL | UNID | 2 | 411,07 | 822,14 |
| 49 | SERPENTINA | ORIGINAL | UNID | 1 | 883,20 | 883,20 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | ORIGINAL | UNID | 24 | 40,60 | 974,40 |
| 51 | TECLA PAINEL | ORIGINAL | UNID | 5 | 234,26 | 1.171,30 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | WURTH | UNID | 3 | 51,93 | 155,79 |
| 53 | LANTERNA PLACA | ORIGINAL | UNID | 2 | 73,75 | 147,50 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | ORIGINAL | UNID | 5 | 176,69 | 883,45 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | ORIGINAL | UNID | 2 | 1.746,68 | 3.493,36 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | FAMA | UNID | 24 | 36,28 | 870,72 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | ORIGINAL | UNID | 2 | 347,58 | 695,16 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | ORIGINAL | UNID | 1 | 1.625,30 | 1.625,30 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | BEPO | UNID | 1 | 1.586,17 | 1.586,17 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | BEPO | UNI | 1 | 1.586,17 | 1.586,17 |
| 61 | VIDRO PORTA | ORIGINAL | UNID | 1 | 891,28 | 891,28 |
| 62 | CANALETA VIDRO | ORIGINAL | UNID | 5 | 61,37 | 306,85 |
| 63 | VIDRO LATERAL | ORIGINAL | UNID | 2 | 1.225,63 | 2.451,26 |
| 64 | SIKAFLEX | ORIGINAL | UNID | 10 | 221,88 | 2.218,80 |
| 65 | MOLA RETORNO | ORIGINAL | UNID | 12 | 34,86 | 418,32 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | ORIGINAL | UNID | 1 | 822,74 | 822,74 |
| 67 | PARABRISA | ORIGINAL | UNID | 1 | 1.825,04 | 1.825,04 |
| 68 | SENSOR ABS | ORIGINAL | UNID | 2 | 549,09 | 1.098,18 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | | HORA | 20 | 157,36 | 3.147,20 |
| **TOTAL** | | | | | | **91.700,00** |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme entrega/execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
**I** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
**II – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**III** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**IV –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO CATEGORIA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 104 | 1947 1948 |
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 103 104 | 3782 3783 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 1952 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 000 | 3777 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 494 1013 | 1961 1962 1963 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 303 494 | 3795 3796 |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JL Comércio de Peças e Transportes LTDA
***JULIANA DOS SANTOS ORTEGA***
Representante Legal
CPF: 064.256.111-70

***JAIR DA ROCHA***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**569FF803

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2023.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 79/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
**PARAGRAFO QUINTO** - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
**PARAGRAFO SEXTO** - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
**PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO OITAVO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
**PARÁGRAFO NONO** - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: PROMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**ENDEREÇO: RUA JACAREZINHO, Nº 1150, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR**
**CNPJ: 52.091.119/0001-10**
**REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM MARQUES DA CRUZ CPF: 089.042.629-50**
**ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 3601, BAIRRO CANCELLI, CASCAVEL-PR**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

**LOTES:**

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL LOTE |
|---|---|---|
| 6 | ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AVS-8517 | 89.000,00 |
| 11 | ONIBUS AGRALE - PLACA BDI-2J84 | 89.500,00 |
| 16 | ONIBUS IVECO - PLACA BEQ-9C35 | 69.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **247.500,00** |

**ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE:**

| LOTE 6 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM - PLACA AVS-8517 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | COFAP | 3 | 707,40 | 2.122,20 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | COFAP | 3 | 1.177,20 | 3.531,60 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | UNID | NACIONAL | 2 | 430,17 | 860,34 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | UNID | URBA | 1 | 1.775,70 | 1.775,70 |
| 5 | CJ POLIA LISA | UNID | URBA | 2 | 416,03 | 832,06 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | UNID | GATES | 1 | 458,10 | 458,10 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | UNID | PV | 2 | 1.785,74 | 3.571,48 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | UNID | NACIONAL | 1 | 290,70 | 290,70 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | UNID | NACIONAL | 3 | 71,91 | 215,73 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | UNID | SLEET | 1 | 2.767,00 | 2.767,00 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | UNID | FRASLHE | 1 | 762,30 | 762,30 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | UNID | ZUPAN | 1 | 1.798,20 | 1.798,20 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | UNID | ZUPAN | 1 | 2.235,60 | 2.235,60 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | UNID | FAG | 1 | 1.082,70 | 1.082,70 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | UNID | ZUPAN | 1 | 3.161,68 | 3.161,68 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | UNID | CABOFLEX | 2 | 963,90 | 1.927,80 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | UNID | COMPOCARDAN | 2 | 462,67 | 925,34 |
| 18 | FILTRO DO AR | UNID | PARKER | 4 | 181,50 | 726,00 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | UNID | MAN | 4 | 584,00 | 2.336,00 |
| 20 | FILTRO SANDER | UNID | DONALDSON | 4 | 525,82 | 2.103,28 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | UNID | VOX | 4 | 351,79 | 1.407,16 |
| 22 | FILTRO ARLA | UNI | VOX | 2 | 569,27 | 1.138,54 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | UNID | VOX | 4 | 138,79 | 555,16 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | UNID | VOX | 4 | 162,69 | 650,76 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | UNID | FRASLHE | 3 | 458,53 | 1.375,59 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | UNID | UNI | 2 | 1.530,34 | 3.060,68 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | UNID | FAG | 1 | 352,50 | 352,50 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | UNID | FAG | 1 | 411,46 | 411,46 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | UNID | VOX | 5 | 62,42 | 312,10 |
| 30 | RETENTOR RODA | UNID | SABÓ | 3 | 286,41 | 859,23 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | UNID | BEJOL | 1 | 1.601,28 | 1.601,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | UNID | NACIONAL | 1 | 194,61 | 194,61 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | UNID | BEJOL | 1 | 1.038,80 | 1.038,80 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | UNID | PV | 1 | 388,24 | 388,24 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | UNID | NHK | 3 | 1.374,00 | 4.122,00 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | UNID | LUBRAX | 30 | 32,13 | 963,90 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | UNID | LUBRAX | 30 | 32,13 | 963,90 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | UNID | LUBRAX | 40 | 32,13 | 1.285,20 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | UNID | REX | 30 | 38,18 | 1.145,40 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | UNID | NACIONAL | 3 | 646,27 | 1.938,81 |
| 41 | PINO CENTRO | UNID | PIM | 6 | 25,70 | 154,20 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | UNID | FAG | 1 | 387,51 | 387,51 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UNID | SABÓ | 4 | 160,95 | 643,80 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | UNID | FAG | 1 | 425,01 | 425,01 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | UNID | PV | 2 | 640,50 | 1.281,00 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | UNID | NACIONAL | 24 | 41,31 | 991,44 |
| 47 | BUCHA | UNID | NACIONAL | 16 | 36,00 | 576,00 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | UNID | VOX | 2 | 399,68 | 799,36 |
| 49 | SERPENTINA | UNID | PV | 1 | 858,73 | 858,73 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | UNID | PIM | 24 | 39,47 | 947,28 |
| 51 | TECLA PAINEL | UNID | PV | 5 | 227,77 | 1.138,85 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | UNID | PV | 3 | 50,49 | 151,47 |
| 53 | LANTERNA PLACA | UNID | GLASS | 2 | 71,71 | 143,42 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | UNID | GLASS | 5 | 171,79 | 858,95 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | UNID | NACIONAL | 2 | 1.698,30 | 3.396,60 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | UNID | NACIONAL | 24 | 35,28 | 846,72 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNID | NACIONAL | 2 | 336,90 | 673,80 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | UNID | SERMI | 1 | 1.598,28 | 1.598,28 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNID | SERMI | 1 | 1.542,24 | 1.542,24 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNI | A.VIDROS | 1 | 1.542,24 | 1.542,24 |
| 61 | VIDRO PORTA | UNID | A.VIDROS | 1 | 860,91 | 860,91 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNID | A.VIDROS | 5 | 58,00 | 290,00 |
| 63 | VIDRO LATERAL | UNID | PV | 2 | 1.191,60 | 2.383,20 |
| 64 | SIKAFLEX | UNID | NACIONAL | 10 | 215,10 | 2.151,00 |
| 65 | MOLA RETORNO | UNID | NACIONAL | 12 | 39,00 | 468,00 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNID | A.VIDROS | 1 | 800,10 | 800,10 |
| 67 | PARABRISA | UNID | A.VIDROS | 1 | 1.773,00 | 1.773,00 |
| 68 | SENSOR ABS | UNID | NACIONAL | 2 | 533,88 | 1.067,76 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | HORA | PROPRIA | 20 | 150,00 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **89.000,00** |

**LOTE 11 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA BDI-2J84**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | COFAP | 3 | 711,83 | 2.135,49 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | COFAP | 3 | 1.184,52 | 3.553,56 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | UNID | NACIONAL | 2 | 432,56 | 865,12 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | UNID | URBA | 1 | 1.786,32 | 1.786,32 |
| 5 | CJ POLIA LISA | UNID | URBA | 2 | 418,34 | 836,68 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | UNID | GATES | 1 | 460,80 | 460,80 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | UNID | PV | 2 | 1.795,66 | 3.591,32 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | UNID | NACIONAL | 1 | 292,80 | 292,80 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | UNID | NACIONAL | 3 | 71,91 | 215,73 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | UNID | SLEET | 1 | 2.783,14 | 2.783,14 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | UNID | FRASLHE | 1 | 766,69 | 766,69 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | UNID | ZUPAN | 1 | 1.808,90 | 1.808,90 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | UNID | ZUPAN | 1 | 2.248,76 | 2.248,76 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | UNID | COMPOCARDAN | 2 | 465,17 | 930,34 |
| 18 | FILTRO DO AR | UNID | PARKER | 4 | 184,00 | 736,00 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | UNID | MAN | 4 | 589,22 | 2.356,88 |
| 20 | FILTRO SANDER | UNID | DONALDSON | 4 | 528,74 | 2.114,96 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | UNID | VOX | 4 | 353,74 | 1.414,96 |
| 22 | FILTRO ARLA | UNI | VOX | 2 | 572,43 | 1.144,86 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | UNID | VOX | 4 | 139,37 | 557,48 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | UNID | VOX | 4 | 172,90 | 691,60 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | UNID | FRASLHE | 3 | 470,60 | 1.411,80 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | UNID | UNI | 2 | 1.538,50 | 3.077,00 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | UNID | FAG | 1 | 354,47 | 354,47 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | UNID | FAG | 1 | 413,74 | 413,74 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | UNID | VOX | 5 | 62,77 | 313,85 |
| 30 | RETENTOR RODA | UNID | SABÓ | 3 | 288,00 | 864,00 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | UNID | BEJOL | 1 | 1.610,18 | 1.610,18 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | UNID | NACIONAL | 1 | 195,48 | 195,48 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | UNID | BEJOL | 1 | 1.044,37 | 1.044,37 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | UNID | PV | 1 | 390,39 | 390,39 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | UNID | NHK | 3 | 1.411,80 | 4.235,40 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | UNID | LUBRAX | 30 | 32,20 | 966,00 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | UNID | LUBRAX | 30 | 32,20 | 966,00 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | UNID | LUBRAX | 40 | 32,20 | 1.288,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | UNID | REX | 30 | 38,21 | 1.146,30 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | UNID | NACIONAL | 3 | 649,79 | 1.949,37 |
| 41 | PINO CENTRO | UNID | PIM | 6 | 25,84 | 155,04 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | UNID | FAG | 1 | 389,15 | 389,15 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UNID | SABÓ | 4 | 161,85 | 647,40 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | UNID | FAG | 1 | 427,37 | 427,37 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | UNID | PV | 2 | 638,00 | 1.276,00 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | UNID | NACIONAL | 24 | 41,53 | 996,72 |
| 47 | BUCHA | UNID | NACIONAL | 16 | 36,92 | 590,72 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | UNID | VOX | 2 | 401,82 | 803,64 |
| 49 | SERPENTINA | UNID | PV | 1 | 863,37 | 863,37 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | UNID | PIM | 24 | 39,69 | 952,56 |
| 51 | TECLA PAINEL | UNID | PV | 5 | 227,00 | 1.135,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | UNID | PV | 3 | 50,77 | 152,31 |
| 53 | LANTERNA PLACA | UNID | PV | 2 | 71,49 | 142,98 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | UNID | GLASS | 5 | 171,95 | 859,75 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | UNID | GLASS | 2 | 1.707,70 | 3.415,40 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | UNID | NACIONAL | 24 | 35,47 | 851,28 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNID | NACIONAL | 2 | 339,37 | 678,74 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | UNID | NACIONAL | 1 | 1.588,27 | 1.588,27 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNID | SERMI | 1 | 1.540,00 | 1.540,00 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNI | SERMI | 1 | 1.540,00 | 1.540,00 |
| 61 | VIDRO PORTA | UNID | A.VIDROS | 1 | 870,61 | 870,61 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNID | A.VIDROS | 5 | 60,00 | 300,00 |
| 63 | VIDRO LATERAL | UNID | A.VIDROS | 2 | 1.198,22 | 2.396,44 |
| 64 | SIKAFLEX | UNID | PV | 10 | 214,97 | 2.149,70 |
| 65 | MOLA RETORNO | UNID | NACIONAL | 12 | 33,48 | 401,76 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNID | NACIONAL | 1 | 804,00 | 804,00 |
| 67 | PARABRISA | UNID | A.VIDROS | 1 | 1.783,78 | 1.783,78 |
| 68 | SENSOR ABS | UNID | NACIONAL | 2 | 536,00 | 1.072,00 |
| 69 | MÃO-DE-OBRA | HORA | PROPRIA | 20 | 149,50 | 2.990,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **89.500,00** |

**LOTE 16 - ÔNIBUS IVECO - PLACA BEQ-9C35**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | COFAP | 3 | 550,59 | 1.651,77 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | COFAP | 3 | 912,45 | 2.737,35 |
| 3 | CJ POLIA ESTRIADA | UNID | NACIONAL | 2 | 333,90 | 667,80 |
| 4 | BOMBA ÁGUA | UNID | URBA | 1 | 1.381,10 | 1.381,10 |
| 5 | CJ POLIA LISA | UNID | URBA | 2 | 321,56 | 643,12 |
| 6 | CORREIA ESTRIADA | UNID | GATES | 1 | 356,30 | 356,30 |
| 7 | TENSIONADOR CORREIA | UNID | PV | 2 | 1.388,91 | 2.777,82 |
| 8 | VASO DE EXPANSAO | UNID | NACIONAL | 1 | 226,47 | 226,47 |
| 9 | TAMPA VASO EXPANSAO 7PSI | UNID | NACIONAL | 3 | 55,93 | 167,79 |
| 10 | INTERRUPTOR NIVEL AGUA | UNID | SLEET | 1 | 2.152,50 | 2.152,50 |
| 11 | CILINDRO MESTRE | UNID | FRASLHE | 1 | 592,90 | 592,90 |
| 12 | SERVO AUXILIAR EMBREAGEM | UNID | ZUPAN | 1 | 1.394,60 | 1.394,60 |
| 13 | PLATO DE EMBREAGEM | UNID | ZUPAN | 1 | 1.739,37 | 1.739,37 |
| 14 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | UNID | FAG | 1 | 842,10 | 842,10 |
| 15 | DISCO DE EMBREAGEM | UNID | ZUPAN | 1 | 2.459,08 | 2.459,08 |
| 16 | CABO DE CAMBIO | UNID | CABOFLEX | 2 | 749,70 | 1.499,40 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | UNID | COMPOCARDAN | 2 | 359,08 | 718,16 |
| 18 | FILTRO DO AR | UNID | PARKER | 4 | 142,10 | 568,40 |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | UNID | MAN | 4 | 455,70 | 1.822,80 |
| 20 | FILTRO SANDER | UNID | VOX | 4 | 408,97 | 1.635,88 |
| 21 | FILTRO DO ÓLEO | UNID | VOX | 4 | 273,61 | 1.094,44 |
| 22 | FILTRO ARLA | UNI | VOX | 2 | 442,40 | 884,80 |
| 23 | FILTRO SECUNDARIO AR | UNID | VOX | 4 | 107,95 | 431,80 |
| 24 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | UNID | FRASLHE | 4 | 124,56 | 498,24 |
| 25 | JOGO LONA FREIO | UNID | UNI | 3 | 364,50 | 1.093,50 |
| 26 | TAMBOR DE FREIO | UNID | FAG | 2 | 1.190,26 | 2.380,52 |
| 27 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | UNID | FAG | 1 | 274,17 | 274,17 |
| 28 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | UNID | FAG | 1 | 319,90 | 319,90 |
| 29 | FILTRO OLEO HIDRAULICO | UNID | VOX | 5 | 48,30 | 241,50 |
| 30 | RETENTOR RODA | UNID | SABÓ | 3 | 222,60 | 667,80 |
| 31 | BARRA DE LIGAÇÃO | UNID | BEJOL | 1 | 1.245,30 | 1.245,30 |
| 32 | CJ RESERVATORIO ESGUICHO | UNID | NACIONAL | 1 | 151,20 | 151,20 |
| 33 | BARRA DE DIRECAO | UNID | BEJOL | 1 | 807,80 | 807,80 |
| 34 | BOIA TANQUE COMB | UNID | PV | 1 | 301,70 | 301,70 |
| 35 | MOLA MESTRE TRASEIRA | UNID | NHK | 3 | 1.092,00 | 3.276,00 |
| 36 | ÓLEO DA CAIXA | UNID | LUBRAX | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 37 | ÓLEO DO DIFERENCIAL | UNID | LUBRAX | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 38 | ÓLEO DO MOTOR | UNID | LUBRAX | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 39 | PARAFUSO DE RODA | UNID | REX | 30 | 28,89 | 866,70 |
| 40 | PATIM FREIO TRASEIRO | UNID | NACIONAL | 3 | 501,10 | 1.503,30 |
| 41 | PINO CENTRO | UNID | PIM | 6 | 19,98 | 119,88 |
| 42 | ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO | UNID | FAG | 1 | 301,39 | 301,39 |
| 43 | RETENTOR RODA TRASEIRA | UNID | SABÓ | 4 | 125,17 | 500,68 |
| 44 | ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO | UNID | FAG | 1 | 330,40 | 330,40 |
| 45 | CHAVE COLUNA DIRECAO | UNID | PV | 2 | 499,10 | 998,20 |
| 46 | BUXA BARRA ESTABILIZADORA | UNID | NACIONAL | 24 | 32,13 | 771,12 |
| 47 | BUCHA | UNID | NACIONAL | 16 | 27,69 | 443,04 |
| 48 | KIT REFIL FILTRO SEPARADOR | UNID | VOX | 2 | 209,80 | 419,60 |
| 49 | SERPENTINA | UNID | PV | 1 | 667,80 | 667,80 |
| 50 | PINO ANCORAGEM | UNID | PIM | 24 | 30,10 | 722,40 |
| 51 | TECLA PAINEL | UNID | PV | 5 | 176,80 | 884,00 |
| 52 | LIMPA AR CONDICIONADO | UNID | PV | 3 | 39,20 | 117,60 |
| 53 | LANTERNA PLACA | UNID | GLASS | 2 | 55,77 | 111,54 |
| 54 | LANTERNA LATERAL | UNID | GLASS | 5 | 144,60 | 723,00 |
| 55 | LANTERNA TRASEIRA | UNID | NACIONAL | 2 | 1.318,20 | 2.636,40 |
| 56 | MOLA SUSTENTACAO | UNID | NACIONAL | 24 | 27,44 | 658,56 |
| 57 | DELIMITADORA LATERAL | UNID | NACIONAL | 2 | 262,85 | 525,70 |
| 58 | ACELERADOR ELETRONICO | UNID | SERMI | 1 | 1.228,50 | 1.228,50 |
| 59 | RETROVISOR LADO ESQUERDO | UNID | SERMI | 1 | 1.198,00 | 1.198,00 |
| 60 | RETROVISOR LADO DIREITO | UNI | A.VIDROS | 1 | 1.198,00 | 1.198,00 |
| 61 | VIDRO PORTA | UNID | A.VIDROS | 1 | 673,16 | 673,16 |
| 62 | CANALETA VIDRO | UNID | A.VIDROS | 5 | 46,41 | 232,05 |
| 63 | VIDRO LATERAL | UNID | PV | 2 | 913,56 | 1.827,12 |
| 64 | SIKAFLEX | UNID | NACIONAL | 10 | 165,39 | 1.653,90 |
| 65 | MOLA RETORNO | UNID | NACIONAL | 12 | 25,98 | 311,76 |
| 66 | BORRACHA PARA BRISA | UNID | A.VIDROS | 1 | 613,78 | 613,78 |
| 67 | PARABRISA | UNID | A.VIDROS | 1 | 1.360,44 | 1.360,44 |
| 68 | SENSOR ABS | UNID | NACIONAL | 2 | 409,30 | 818,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | MÃO-DE-OBRA | HORA | PROPRIA | 20 | 119,00 | 2.380,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **69.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado conforme entrega/execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
**I** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
**II – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**III** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**IV –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO CATEGORIA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 104 | 1947 1948 |
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 103 104 | 3782 3783 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 1952 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 000 | 3777 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 494 1013 | 1961 1962 1963 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 303 494 | 3795 3796 |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO -** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO -** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO -** Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1 -** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2 -** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4 -** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4 -** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10 -** Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11 -** Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de novembro de 2023.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Promotive Com. De Peças E Serviços LTDA
***JOAQUIM MARQUES DA CRUZ***
Representante Legal
CPF: 089.042.629-50

***JAIR DA ROCHA***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**6CA061EB

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO 219/2023**

Súmula: Homologa laudo de avaliação e dá outras providências.

Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 31/2021, constatou que os bens e equipamentos patrimoniais constantes do "Anexo I do Decreto Municipal nº 198/2023" são inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;
Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica homologado o "laudo de avaliação" emitido pela Comissão de Patrimônio Público, nomeada através da Portaria nº 31/2021, que avaliou os bens e equipamentos patrimoniais constantes do "Anexo I do Decreto Municipal nº 198/2023" declarando-os inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos.
**Art.2º-** Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens e equipamentos patrimoniais constantes do "Anexo I do Decreto Municipal nº 198/2023".
**Art.3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de novembro de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**
**PREFEITO**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Patrimônio Público desta Prefeitura, nomeada pela Portaria nº 31/2021, atendendo requerimento do Chefe do poder executivo municipal e em verificação "*in loco"*, constatou os bens "Móveis e Imóveis" relacionados abaixo, declarados inservíveis ou inaproveitáveis quer para utilização quer para edificação de bens públicos no caso dos bens imóveis, conforme Decreto n° 198/2023, publicado em 13 de novembro de 2023.
Diante do fato, a presente Comissão encaminha o presente Laudo de Avaliação a fim de expor a Vossa Senhoria, os valores atuais referentes aos bens declarados como inservíveis ou inaproveitáveis perante a municipalidade.
Em havendo interesse após classificados e separados entendemos como passível de "*venda, doação ou leilão*" dos mesmos.

**– MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**

| Item | Descrição do BEM | Quant. | Vida Útil (Anos) | Idade Média (Anos) | Estado de Conservação | Destinação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | AMPLIFICADOR / CAIXA DE SOM | 6 | 5 | 11 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | APARELHO DE AR CONDICIONADO | 14 | 10 | 11 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | APARELHOS DE TELEFONIA | 7 | 5 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | AQUECEDOR | 2 | 10 | 13 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | ARMARIO / BALCÃO | 53 | 10 | 9 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | ARQUIVO EM AÇO | 5 | 10 | 16 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | ASPIRADOR DE PÓ | 1 | 5 | 3 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | BALANÇA | 2 | 10 | 6 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | BANCO | 4 | 10 | 11 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | BATEDEIRA | 1 | 5 | 3 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | BOMBA D'ÁGUA | 1 | 10 | 15 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CADEIRA ESCOLAR | 144 | 10 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CADEIRA LONGARINA | 6 | 10 | 16 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CADEIRAS DIVERSAS | 96 | 10 | 10 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CAMA / BERÇO | 6 | 10 | 10 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CAMERA FOTOGRAFICA / FILMADORA | 3 | 10 | 11 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CARTEIRA ESCOLAR | 158 | 10 | 9 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CILINDRO ELÉTRICO | 1 | 5 | 3 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CIRCULADOR DE AR / VENTILADOR | 19 | 10 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | COLCHONETE / COLCHÃO | 1 | 5 | 3 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | COMPUTADOR | 55 | 5 | 8 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | CORTINA / PERSIANA | 1 | 10 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | DVD | 4 | 5 | 6 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 4 | 5 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 2 | 5 | 11 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ODONTOLOGICOS | 20 | 5 | 8 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | ESCADA | 2 | 10 | 9 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | ESTABILIZADOR | 4 | 5 | 9 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | FERRO DE PASSAR ROUPAS | 2 | 5 | 9 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | FILTRO DE ÁGUA/BEBEDOUROS | 12 | 10 | 9 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | FOGÃO | 4 | 5 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | FORNO ELÉTRICO | 2 | 10 | 7 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | FRAGMENTADORA DE PAPEL | 1 | 10 | 5 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | GAVETEIRO | 2 | 5 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | GUARDA ROUPAS | 2 | 10 | 2 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | IMPRESSORA | 20 | 5 | 7 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | LAVADORA DE ALTA PRESÃO | 2 | 10 | 2 | Péssimo | **DOAÇÃO** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LETREIRO | 1 | 10 | 13 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | LIQUIDIFICADOR | 2 | 5 | 4 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MAPOTECA | 1 | 10 | 16 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MAQUINA DE COSTURA | 5 | 10 | 16 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MAQUINA DE LAVAR | 3 | 10 | 13 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MESA DE PING PONG | 1 | 10 | 16 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MESAS DIVERSAS | 100 | 10 | 9 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MICROFONE | 3 | 5 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MOEGA | 1 | 10 | 4 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MONITOR | 28 | 5 | 8 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | MOTOR | 1 | 10 | 16 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | NO-BREAK | 31 | 10 | 7 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | PISTOLA DE PINTURA | 1 | 10 | 16 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | PRATELEIRA | 17 | 10 | 11 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | PROCESSADOR DE ALIMENTOS | 2 | 5 | 3 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | QUADRO P/ EDITAIS E AVISOS | 4 | 5 | 9 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | RADIO | 1 | 5 | 16 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | RECEPTOR DE TV | 2 | 5 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | REFRIGERADOR / FREEZER | 9 | 10 | 12 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | RETROPROJETOR | 1 | 5 | 15 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | SUPORTE DIVERSO | 8 | 10 | 11 | Péssimo | **DOAÇÃO** |
| | TELEVISOR | 9 | 5 | 8 | Péssimo | **DOAÇÃO** |

***Mais de um bem relacionado no item, a idade será calculada conforme a média da idade dos mesmos.**

Devido os bens relacionados na tabela Mobiliários e Equipamentos apresentarem praticamente em sua totalidade, IDADE maior do que sua VIDA ÚTIL, conforme Instrução NormativaNº162,de31 de dezembro de 1998, anexo I da Receita Federal do Brasil, quanto a depreciação de bens, faz com que não se consiga mensurar valor sobre os mesmos, desta forma sendo considerados de baixo valor econômico e tendenciáveis a doação no caso de interesse por parte de alguma instituição classificada nos quesitos necessários.

**– MÁQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.**

No caso das Máquinas e Veículos após verificação "in loco" dos bens abaixo elencados ficou constatado a possibilidade de alienação dos mesmos, onde para levantamento de valores levou-se em consideração aos valores obtidos junto a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, exceto para aqueles que não possuem valores balizados pelo presente órgão e o estado de conservação dos mesmos.

| Item | Marca/Modelo | Placa | Ano / Mod. | Destinação | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO FORD/14000, AZUL - RENAVAN 521210356 | AJA-5716 | 1987/1987 | **VENDA** | **R$ 12.000,00** |
| 2 | CAMINHÃO MERCEDEZ-BENZ 1113 - CHASSI 34403212578003 - RENAVAN 51.352037-6 - CÔR AMARELO. | AJA-4J15 | 1981/1982 | **VENDA** | **R$ 12.000,00** |
| 3 | PÁ-CARREGADEIRA MARCA CASE, MODELO W20B | – | 1987/1987 | **VENDA** | **R$ 30.000,00** |
| 4 | TRATOR DE ESTEIRA, MARCA FIAT ALLIS, MODELO 14CS | – | 1985/1985 | **VENDA** | **R$ 30.000,00** |
| 5 | CHEVROLET GM VECTRA SEDAN ELEGANCE, CÔR PRETO - CHASSI 9BGAB69J0BB317314 - GASOLINA/ALCOOL, - RENAVAN 340440562. | AUV-1915 | 2011/2011 | **VENDA** | **R$ 18.000,00** |
| 6 | FIAT UNO MILLE EX - 2 PORTAS COR BRANCO - RENAVAM 731856287 | AJE-1290 | 2000/2000 | **VENDA** | **R$ 3.000,00** |
| 7 | RENAULT, LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6, CHASSI N° 93Y4SRD64HJ510474, RENAVAN 167020, COR BRANCO, 5 PORTAS, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, MOTOR 1.6, NUMERO DO MOTOR K7MM764Q255848 | BBC-5514 | 2016/2017 | **VENDA** | **R$ 20.000,00** |
| 8 | AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXICARGO, CHASSI 93W245G3RH2165335, MOTOR FIAE34817257814, COMBUSTIVEL DIESEL, 4 CILINDROS. | BBN-1454 | 2017/2017 | **VENDA** | **R$ 50.000,00** |
| 9 | ONIBUS VW/MASCA GRAMMINI O, COR AMARELO, POT. 115 CV, RENAVAN 00171007735, CHASSI 9BWP452R79R944047. | ARX-2848 | 2009/2009 | **VENDA** | **R$ 15.000,00** |
| 10 | ÔNIBUS VW/MASCA GRAMMINI O, COR AMARELO, POT. 115 CV, RENAVAN 00174749716, CHASSI 9BWP452R39R945700. | ARY-6630 | 2009/2009 | **VENDA** | **R$ 15.000,00** |
| 11 | AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PCIA A, COR BRANCA, COR BRANCO, CHASSI 9BGCA8030LB192393. | BED-5B75 | 2020/2020 | **VENDA** | **R$ 25.000,00** |
| 12 | AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER 416, COR BRANCA, RENAVAN 01269489566, POTENCIA 163 CV, CHASSI 8AC907643NE200775. | RHG-5A32 | 2021/2022 | **VENDA** | **R$ 50.000,00** |
| 13 | CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR BRANCO, CHASSI 9BGTR69W08B187781. | JJE-8781 | 2007/2008 | **VENDA** | **R$ 10.000,00** |
| 14 | CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR BRANCO, CHASSI 9BGTR69W08B187718. | JJE-8791 | 2007/2008 | **VENDA** | **R$ 10.000,00** |

Para determinar aos valores de alienação apresentados acima, foram considerados os valores fornecidos através da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE e principalmente o estado de conservação, agregando ainda suas quilometragens, que por sua vez em sua maioria era excessiva, para as maquinas e equipamentos que não possuem sistema balizador como a FIPE, foi considerado a idade, estado e conservação e horas de trabalho.
Fatores estes que fizeram os mesmos obterem o valor considerado justo por esta comissão, uma vez que praticamente todos os bens relacionados nesta relação demandaram de reparos consideráveis e possuem quilometragem/horas trabalhadas elevadas.
Sendo o que havíamos a expor, subscrevemo-nos.

Catanduvas/Pr, 29 de novembro de 2023.

***CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS***
Matrícula: 8397

***DEMOSTENES FRANCISCO VALENTINI***
Matrícula: 10855

***DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA***
Matrícula: 999210

***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***
Matrícula: 10855

***TELMO BERNART***
Matrícula: 999156

**Publicado por:**
Douglas Jose Dall Apria (Depto de Planejamento)
**Código Identificador:**B47898BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 49.159.968,30 | 63.896.977,34 | 9.406.095,66 | 45.138.840,75 | 18.758.136,59 | 9.509.145,46 | 43.266.140,85 | 20.630.836,49 | 36.497.837,95 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 40.950.060,04 | 50.852.012,78 | 8.439.185,59 | 38.538.660,94 | 12.313.351,84 | 8.206.046,00 | 36.982.028,54 | 13.869.984,24 | 31.336.618,95 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.985.700,00 | 27.513.378,79 | 4.201.753,49 | 21.097.581,30 | 6.415.797,49 | 4.201.869,56 | 21.097.580,64 | 6.415.798,15 | 17.170.889,15 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.964.360,04 | 23.338.633,99 | 4.237.432,10 | 17.441.079,64 | 5.897.554,35 | 4.004.176,44 | 15.884.447,90 | 7.454.186,09 | 14.165.729,80 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 7.702.757,89 | 12.537.814,19 | 966.910,07 | 6.600.179,81 | 5.937.634,38 | 1.303.099,46 | 6.284.112,31 | 6.253.701,88 | 5.161.219,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.122.757,89 | 9.652.514,19 | 461.906,99 | 3.918.440,37 | 5.734.073,82 | 586.161,51 | 3.632.267,17 | 6.020.247,02 | 2.620.001,55 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.580.000,00 | 2.885.300,00 | 505.003,08 | 2.681.739,44 | 203.560,56 | 716.937,95 | 2.651.845,14 | 233.454,86 | 2.541.217,45 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 507.150,37 | 507.150,37 | 0,00 | 0,00 | 507.150,37 | 0,00 | 0,00 | 507.150,37 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 49.159.968,30 | 63.896.977,34 | 9.406.095,66 | 45.138.840,75 | 18.758.136,59 | 9.509.145,46 | 43.266.140,85 | 20.630.836,49 | 36.497.837,95 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 49.159.968,30 | 63.896.977,34 | 9.406.095,66 | 45.138.840,75 | 18.758.136,59 | 9.509.145,46 | 43.266.140,85 | 20.630.836,49 | 36.497.837,95 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 561.721,34 | 0,00 | 0,00 | 458.671,54 | 1.458.169,67 | (1.458.169,67) | 8.226.472,57 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 49.159.968,30 | 63.896.977,34 | 9.967.817,00 | 45.138.840,75 | 18.758.136,59 | 9.967.817,00 | 44.724.310,52 | 19.172.666,82 | 44.724.310,52 |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**C7ACFC39

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.159.968,30 | 61.146.507,81 | 9.967.817,00 | 16,30 | 44.724.310,52 | 73,14 | 16.422.197,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 43.848.752,57 | 53.924.787,49 | 9.210.879,07 | 17,08 | 40.247.887,74 | 74,64 | 13.676.899,75 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 4.375.672,57 | 5.594.677,77 | 926.650,57 | 16,56 | 4.843.915,70 | 86,58 | 750.762,07 |
| IMPOSTOS | 2.849.000,00 | 3.073.495,92 | 717.776,68 | 23,35 | 3.204.286,20 | 104,26 | (130.790,28) |
| TAXAS | 1.362.000,00 | 2.356.509,28 | 208.873,89 | 8,86 | 1.639.629,50 | 69,58 | 716.879,78 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 164.672,57 | 164.672,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.672,57 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.026.000,00 | 1.026.000,00 | 167.924,24 | 16,37 | 903.851,50 | 88,09 | 122.148,50 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 1.026.000,00 | 1.026.000,00 | 167.924,24 | 16,37 | 903.851,50 | 88,09 | 122.148,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 74.000,00 | 99.098,10 | 81.652,20 | 82,40 | 341.403,49 | 344,51 | (242.305,39) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,99 | 165,05 | (1.300,99) |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 68.000,00 | 93.098,10 | 81.183,02 | 87,20 | 334.246,80 | 359,03 | (241.148,70) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 4.000,00 | 4.000,00 | 469,18 | 11,73 | 3.855,70 | 96,39 | 144,30 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 44.000,00 | 44.000,00 | 7.214,47 | 16,40 | 43.896,69 | 99,77 | 103,31 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 22.000,00 | 22.000,00 | 1.967,83 | 8,94 | 19.252,05 | 87,51 | 2.747,95 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS SERVIÇOS | 22.000,00 | 22.000,00 | 5.246,64 | 23,85 | 24.644,64 | 112,02 | (2.644,64) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.299.080,00 | 47.131.011,62 | 7.865.966,42 | 16,69 | 33.878.767,03 | 71,88 | 13.252.244,59 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 21.711.680,00 | 28.255.713,98 | 3.667.387,75 | 12,98 | 19.218.315,20 | 68,02 | 9.037.398,78 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 9.577.400,00 | 11.021.662,28 | 1.746.982,15 | 15,85 | 8.389.850,39 | 76,12 | 2.631.811,89 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 31.811,00 | 0,00 | 0,00 | 31.814,48 | 100,01 | (3,48) |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 7.010.000,00 | 7.821.824,36 | 2.451.596,52 | 31,34 | 6.238.786,96 | 79,76 | 1.583.037,40 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 30.000,00 | 30.000,00 | 161.471,17 | 538,24 | 236.053,33 | 786,84 | (206.053,33) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.701,19 | 0,00 | (7.701,19) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 156.621,11 | 0,00 | 186.353,03 | 0,00 | (186.353,03) |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.660,18 | 0,00 | (1.660,18) |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.850,06 | 16,17 | 40.338,93 | 134,46 | (10.338,93) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.311.215,73 | 7.221.720,32 | 756.937,93 | 10,48 | 4.476.422,78 | 61,99 | 2.745.297,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 974.725,33 | 995.368,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 995.368,67 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 874.725,33 | 895.368,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 895.368,67 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.336.490,40 | 6.226.351,65 | 756.937,93 | 12,16 | 4.476.422,78 | 71,89 | 1.749.928,87 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 1.643.016,40 | 3.084.142,43 | 749.148,20 | 24,29 | 2.393.316,59 | 77,60 | 690.825,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 2.693.474,00 | 3.142.209,22 | 0,00 | 0,00 | 2.025.584,97 | 64,46 | 1.116.624,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 7.789,73 | 0,00 | 57.521,22 | 0,00 | (57.521,22) |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 49.159.968,30 | 61.146.507,81 | 9.967.817,00 | 16,30 | 44.724.310,52 | 73,14 | 16.422.197,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 49.159.968,30 | 61.146.507,81 | 9.967.817,00 | 16,30 | 44.724.310,52 | 73,14 | 16.422.197,29 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 49.159.968,30 | 61.146.507,81 | 9.967.817,00 | 16,30 | 44.724.310,52 | 73,14 | 16.422.197,29 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.724.345,90 | 0,00 | 0,00 | 1.724.345,90 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 1.724.345,90 | 0,00 | 0,00 | 1.724.345,90 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**7732E7BA

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 53.924.787,49 | 40.251.852,32 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.594.677,77 | 4.843.915,70 |
| IPTU | 934.495,92 | 702.260,54 |
| ISS | 840.000,00 | 1.020.793,16 |
| ITBI | 800.000,00 | 611.012,08 |
| IRRF | 499.000,00 | 870.220,42 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.521.181,85 | 1.639.629,50 |
| Contribuições | 1.026.000,00 | 903.851,50 |
| Receita patrimonial | 99.098,10 | 345.368,07 |
| Aplicações Financeiras (II) | 93.098,10 | 338.211,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.000,00 | 7.156,69 |
| Transferências correntes | 47.131.011,62 | 33.878.767,03 |
| Cota-Parte do FPM | 21.642.734,54 | 14.199.041,52 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.780.000,00 | 5.766.534,74 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.661.300,00 | 1.319.029,58 |
| Cota-Parte do ITR | 360.000,00 | 401.457,06 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 120.000,00 | 60.172,90 |
| Transferências do FUNDEB | 7.911.824,36 | 6.580.240,16 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras transferências correntes | 7.655.152,72 | 5.552.291,07 |
| Demais receitas correntes | 74.000,00 | 279.950,02 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 74.000,00 | 279.950,02 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 53.831.689,39 | 39.913.640,94 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 7.221.720,32 | 4.476.422,78 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 995.368,67 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 995.368,67 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.226.351,65 | 4.476.422,78 |
| Convênios | 1.528.016,40 | 791.725,00 |
| Outras Transferências de Capital | 4.698.335,25 | 3.684.697,78 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 7.221.720,32 | 4.476.422,78 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 61.053.409,71 | 44.390.063,72 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 50.852.012,78 | 38.538.660,94 | 36.982.028,54 | 31.336.618,95 | 1.852.613,13 | 402.996,98 | 332.554,42 |
| Pessoal e encargos sociais | 27.513.378,79 | 21.097.581,30 | 21.097.580,64 | 17.170.889,15 | 61.407,33 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 23.338.633,99 | 17.441.079,64 | 15.884.447,90 | 14.165.729,80 | 1.791.205,80 | 402.996,98 | 332.554,42 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 23.338.633,99 | 17.441.079,64 | 15.884.447,90 | 14.165.729,80 | 1.791.205,80 | 402.996,98 | 332.554,42 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 50.852.012,78 | 38.538.660,94 | 36.982.028,54 | 31.336.618,95 | 1.852.613,13 | 402.996,98 | 332.554,42 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 12.537.814,19 | 6.600.179,81 | 6.284.112,31 | 5.161.219,00 | 628.280,91 | 39.843,03 | 31.425,53 |
| Investimentos | 9.652.514,19 | 3.918.440,37 | 3.632.267,17 | 2.620.001,55 | 628.280,91 | 39.843,03 | 31.425,53 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.885.300,00 | 2.681.739,44 | 2.651.845,14 | 2.541.217,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 9.652.514,19 | 3.918.440,37 | 3.632.267,17 | 2.620.001,55 | 628.280,91 | 39.843,03 | 31.425,53 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 507.150,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 61.011.677,34 | 42.457.101,31 | 40.614.295,71 | 33.956.620,50 | 2.480.894,04 | 442.840,01 | 363.979,95 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 7.588.569,23 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Outubro / 2023 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 338.211,38 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 184.828,97 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 7.741.951,64 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2022 (a)** | **Até Outubro / 2023 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 2.580.633,36 | 1.958.302,14 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | (5.170.756,28) | (3.701.249,85) |
| Disponibilidade de Caixa | (5.170.756,28) | (3.701.249,85) |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.559.875,46 | 7.988.145,73 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 5.925.881,39 | 10.263.674,79 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 804.750,35 | 1.425.720,79 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 7.751.389,64 | 5.659.551,99 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | 2.091.837,65 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Outubro / 2023** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (4.337.793,40) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 896.213,61 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +** | 7.325.844,66 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 7.172.462,25 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.724.345,90 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.724.345,90 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**AF04F89B

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 49.159.968,30 | 63.896.977,34 | 9.406.095,66 | 45.138.840,75 | 100,00 | 18.758.136,59 | 9.509.145,46 | 43.266.140,85 | 100,00 | 20.630.836,49 |
| **LEGISLATIVA** | 1.680.000,00 | 2.040.000,00 | 298.040,67 | 1.480.017,08 | 3,28 | 559.982,92 | 298.040,67 | 1.478.217,08 | 3,42 | 561.782,92 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.680.000,00 | 2.040.000,00 | 298.040,67 | 1.480.017,08 | 3,28 | 559.982,92 | 298.040,67 | 1.478.217,08 | 3,42 | 561.782,92 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 8.384.235,00 | 10.948.367,71 | 1.876.851,34 | 9.391.513,29 | 20,81 | 1.556.854,42 | 2.066.126,86 | 9.231.828,63 | 21,34 | 1.716.539,08 |
| DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO | 577.500,00 | 536.780,21 | 90.703,57 | 496.482,04 | 1,10 | 40.298,17 | 90.703,57 | 496.482,04 | 1,15 | 40.298,17 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.642.735,00 | 6.978.587,50 | 1.204.030,52 | 5.770.227,28 | 12,78 | 1.208.360,22 | 1.166.283,67 | 5.640.436,92 | 13,04 | 1.338.150,58 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.791.000,00 | 3.127.300,00 | 543.455,44 | 2.902.993,56 | 6,43 | 224.306,44 | 770.477,81 | 2.873.099,26 | 6,64 | 254.200,74 |
| CONTROLE INTERNO | 373.000,00 | 305.700,00 | 38.661,81 | 221.810,41 | 0,49 | 83.889,59 | 38.661,81 | 221.810,41 | 0,51 | 83.889,59 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.420.012,36 | 2.933.066,63 | 289.453,12 | 1.609.291,76 | 3,57 | 1.323.774,87 | 292.179,31 | 1.562.477,61 | 3,61 | 1.370.589,02 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 47.141,18 | 36.175,72 | 0,00 | 18.375,72 | 0,04 | 17.800,00 | 0,00 | 18.375,72 | 0,04 | 17.800,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 337.041,18 | 365.242,52 | 28.017,69 | 161.164,74 | 0,36 | 204.077,78 | 33.416,23 | 161.164,74 | 0,37 | 204.077,78 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.035.830,00 | 2.531.648,39 | 261.435,43 | 1.429.751,30 | 3,17 | 1.101.897,09 | 258.763,08 | 1.382.937,15 | 3,20 | 1.148.711,24 |
| **SAÚDE** | 11.406.249,45 | 15.307.684,91 | 2.381.342,63 | 11.002.112,35 | 24,37 | 4.305.572,56 | 2.487.470,41 | 10.369.913,58 | 23,97 | 4.937.771,33 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 746.320,00 | 2.126.150,24 | 395.882,72 | 2.054.638,86 | 4,55 | 71.511,38 | 381.522,72 | 2.039.623,21 | 4,71 | 86.527,03 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 3.901.076,50 | 6.224.766,60 | 745.409,95 | 3.477.008,66 | 7,70 | 2.747.757,94 | 883.334,94 | 3.028.946,59 | 7,00 | 3.195.820,01 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.000.911,77 | 6.195.544,89 | 1.088.398,54 | 4.837.041,87 | 10,72 | 1.358.503,02 | 1.086.097,67 | 4.695.047,22 | 10,85 | 1.500.497,67 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 29.341,18 | 9.341,18 | 0,00 | 776,50 | 0,00 | 8.564,68 | 0,00 | 776,50 | 0,00 | 8.564,68 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 728.600,00 | 751.882,00 | 151.651,42 | 632.646,46 | 1,40 | 119.235,54 | 136.515,08 | 605.520,06 | 1,40 | 146.361,94 |
| **EDUCAÇÃO** | 11.312.775,00 | 13.433.299,95 | 2.517.053,74 | 10.698.272,60 | 23,70 | 2.735.027,35 | 2.330.356,27 | 9.996.793,76 | 23,11 | 3.436.506,19 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.290.000,00 | 780.787,86 | 121.533,30 | 372.825,86 | 0,83 | 407.962,00 | 81.887,66 | 277.292,12 | 0,64 | 503.495,74 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 910.400,00 | 729.826,91 | 158.734,06 | 688.436,73 | 1,53 | 41.390,18 | 183.509,39 | 587.943,33 | 1,36 | 141.883,58 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.987.775,00 | 6.961.221,86 | 1.230.487,37 | 5.711.365,38 | 12,65 | 1.249.856,48 | 1.065.968,55 | 5.462.703,56 | 12,63 | 1.498.518,30 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.054.600,00 | 4.315.888,14 | 764.723,83 | 3.280.478,73 | 7,27 | 1.035.409,41 | 727.415,49 | 3.242.279,57 | 7,49 | 1.073.608,57 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 70.000,00 | 645.575,18 | 241.575,18 | 645.165,90 | 1,43 | 409,28 | 271.575,18 | 426.575,18 | 0,99 | 219.000,00 |
| **CULTURA** | 150.900,00 | 1.369.687,28 | 20.596,30 | 280.736,23 | 0,62 | 1.088.951,05 | 19.802,70 | 277.867,73 | 0,64 | 1.091.819,55 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 150.900,00 | 1.369.687,28 | 20.596,30 | 280.736,23 | 0,62 | 1.088.951,05 | 19.802,70 | 277.867,73 | 0,64 | 1.091.819,55 |
| **URBANISMO** | 9.156.735,88 | 11.679.209,93 | 1.410.796,37 | 7.048.943,90 | 15,62 | 4.630.266,03 | 1.446.403,99 | 6.856.090,58 | 15,85 | 4.823.119,35 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 9.156.735,88 | 11.679.209,93 | 1.410.796,37 | 7.048.943,90 | 15,62 | 4.630.266,03 | 1.446.403,99 | 6.856.090,58 | 15,85 | 4.823.119,35 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 1.082.000,00 | 1.396.524,80 | 114.108,15 | 1.086.489,31 | 2,41 | 310.035,49 | 71.448,39 | 981.444,37 | 2,27 | 415.080,43 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 978.000,00 | 978.000,00 | 0,00 | 798.900,00 | 1,77 | 179.100,00 | 0,00 | 798.900,00 | 1,85 | 179.100,00 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 104.000,00 | 418.524,80 | 114.108,15 | 287.589,31 | 0,64 | 130.935,49 | 71.448,39 | 182.544,37 | 0,42 | 235.980,43 |
| **AGRICULTURA** | 1.570.190,09 | 2.076.041,86 | 254.854,89 | 1.288.713,81 | 2,85 | 787.328,05 | 243.034,22 | 1.276.232,62 | 2,95 | 799.809,24 |
| EXTENSÃO RURAL | 367.600,00 | 528.734,68 | 61.838,49 | 368.748,41 | 0,82 | 159.986,27 | 53.034,22 | 359.283,62 | 0,83 | 169.451,06 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 1.202.590,09 | 1.547.307,18 | 193.016,40 | 919.965,40 | 2,04 | 627.341,78 | 190.000,00 | 916.949,00 | 2,12 | 630.358,18 |
| **INDÚSTRIA** | 412.700,00 | 361.721,09 | 36.852,42 | 180.437,81 | 0,40 | 181.283,28 | 36.738,62 | 180.324,01 | 0,42 | 181.397,08 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 412.700,00 | 361.721,09 | 36.852,42 | 180.437,81 | 0,40 | 181.283,28 | 36.738,62 | 180.324,01 | 0,42 | 181.397,08 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TURISMO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.057.020,15 | 1.844.222,81 | 206.146,03 | 1.072.312,61 | 2,38 | 771.910,20 | 217.544,02 | 1.054.950,88 | 2,44 | 789.271,93 |
| TURISMO | 70.000,00 | 158.603,31 | 0,00 | 107.930,52 | 0,24 | 50.672,79 | 0,00 | 107.930,52 | 0,25 | 50.672,79 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 987.020,15 | 1.685.619,50 | 206.146,03 | 964.382,09 | 2,14 | 721.237,41 | 217.544,02 | 947.020,36 | 2,19 | 738.599,14 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 507.150,37 | 507.150,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.150,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.150,37 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 507.150,37 | 507.150,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.150,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.150,37 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + | 49.159.968,30 | 63.896.977,34 | 9.406.095,66 | 45.138.840,75 | 100,00 | 18.758.136,59 | 9.509.145,46 | 43.266.140,85 | 100,00 | 20.630.836,49 |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**7E91FE29

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2023** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL<br>Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não- | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 41.963.473,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**14555D33

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) |

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.849.000,00 | 3.073.495,92 | 3.204.286,20 | 104,26 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 909.000,00 | 934.495,92 | 702.260,54 | 75,15 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 800.000,00 | 800.000,00 | 611.012,08 | 76,38 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 840.000,00 | 840.000,00 | 1.020.793,16 | 121,52 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 300.000,00 | 499.000,00 | 870.220,42 | 174,39 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.900.000,00 | 35.999.034,54 | 25.803.927,54 | 71,68 |
| Cota-Parte FPM | 19.000.000,00 | 23.897.734,54 | 16.369.935,24 | 68,50 |
| Cota-Parte ITR | 450.000,00 | 450.000,00 | 501.821,24 | 111,52 |
| Cota-Parte IPVA | 1.300.000,00 | 1.921.300,00 | 1.648.786,77 | 85,82 |
| Cota-Parte ICMS | 9.000.000,00 | 9.580.000,00 | 7.208.168,16 | 75,24 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 75.216,13 | 50,14 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 32.749.000,00 | 39.072.530,46 | 29.008.213,74 | 74,24 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.367.676,5 | 1.677.077,6 | 1.426.009,24 | 85,03 | 1.387.583,93 | 82,74 | 1.279.217,44 | 76,28 |
| Despesas Correntes | 1.353.676,5 | 1.640.331,7 | 1.393.363,30 | 84,94 | 1.354.937,99 | 82,60 | 1.249.771,50 | 76,19 |
| Despesas de Capital | 14.000,00 | 36.745,96 | 32.645,94 | 88,84 | 32.645,94 | 88,84 | 29.445,94 | 80,13 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.326.911,7 | 4.655.012,2 | 3.651.689,22 | 78,45 | 3.524.011,21 | 75,70 | 2.932.694,26 | 63,00 |
| Despesas Correntes | 5.242.900,0 | 4.601.365,9 | 3.651.470,62 | 79,36 | 3.523.792,61 | 76,58 | 2.932.475,66 | 63,73 |
| Despesas de Capital | 84.011,77 | 53.646,23 | 218,60 | 0,41 | 218,60 | 0,41 | 218,60 | 0,41 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 29.341,18 | 9.341,18 | 776,50 | 8,31 | 776,50 | 8,31 | 776,50 | 8,31 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 29.341,18 | 9.341,18 | 776,50 | 8,31 | 776,50 | 8,31 | 776,50 | 8,31 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 13.000,00 | 21.000,00 | 17.240,74 | 82,10 | 17.240,74 | 82,10 | 17.100,74 | 81,43 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 19.000,00 | 17.240,74 | 90,74 | 17.240,74 | 90,74 | 17.100,74 | 90,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 746.320,00 | 2.093.291,2 | 2.015.269,83 | 96,27 | 2.000.254,18 | 95,56 | 1.664.371,93 | 79,51 |
| Despesas Correntes | 732.320,00 | 2.079.291,2 | 2.005.869,87 | 96,47 | 1.990.854,22 | 95,75 | 1.654.971,97 | 79,59 |
| Despesas de Capital | 14.000,00 | 14.000,00 | 9.399,96 | 67,14 | 9.399,96 | 67,14 | 9.399,96 | 67,14 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.483.249,4 | 8.455.722,2 | 7.110.985,53 | 84,10 | 6.929.866,56 | 81,95 | 5.894.160,87 | 69,71 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 7.110.985,53 | 6.929.866,56 | 5.894.160,87 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 163.703,32 | 163.703,32 | 163.703,32 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 6.947.282,21 | 6.766.163,24 | 5.730.457,55 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 4.351.232,06 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 2.596.050,15 | 2.414.931,18 | 1.379.225,49 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 23,95 | 23,32 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) | Despesas custeadas no exercício de referência | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas |

| | | (i) | (j) | (k) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado |
| Empenhos de 2023 | 4.351.232,0 | 6.947.282,2 | 2.596.050,1 | 0,00 | 163.703,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.759.753,4 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.873.000,00 | 5.835.221,29 | 4.481.028,68 | 76,79 |
| Proveniente da União | 3.265.000,00 | 5.166.359,01 | 3.920.519,57 | 75,89 |
| Proveniente dos Estados | 608.000,00 | 668.862,28 | 560.509,11 | 83,80 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 6.000,00 | 13.614,43 | 81.157,71 | 596,12 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.879.000,00 | 5.848.835,72 | 4.562.186,39 | 78,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.533.400,0 | 4.547.688,9 | 2.038.371,52 | 44,82 | 1.628.734,76 | 35,81 | 1.221.830,21 | 26,87 |
| Despesas Correntes | 2.526.400,0 | 3.706.614,1 | 1.887.387,12 | 50,92 | 1.518.003,68 | 40,95 | 1.219.480,22 | 32,90 |
| Despesas de Capital | 7.000,00 | 841.074,77 | 150.984,40 | 17,95 | 110.731,08 | 13,17 | 2.349,99 | 0,28 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 629.000,00 | 1.510.532,6 | 1.155.352,65 | 76,49 | 1.141.036,01 | 75,54 | 908.638,97 | 60,15 |
| Despesas Correntes | 624.000,00 | 1.488.815,6 | 1.142.852,65 | 76,76 | 1.128.536,01 | 75,80 | 898.856,97 | 60,37 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 21.717,00 | 12.500,00 | 57,56 | 12.500,00 | 57,56 | 9.782,00 | 45,04 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 715.600,00 | 730.882,00 | 615.405,72 | 84,20 | 588.279,32 | 80,49 | 471.339,81 | 64,49 |
| Despesas Correntes | 715.600,00 | 692.600,00 | 580.511,72 | 83,82 | 579.132,32 | 83,62 | 465.089,81 | 67,15 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 38.282,00 | 34.894,00 | 91,15 | 9.147,00 | 23,89 | 6.250,00 | 16,33 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 32.859,03 | 32.859,03 | 100,00 | 32.859,03 | 100,00 | 7.299,21 | 22,21 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 32.859,03 | 32.859,03 | 100,00 | 32.859,03 | 100,00 | 7.299,21 | 22,21 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.878.000,0 | 6.821.962,6 | 3.841.988,92 | 56,32 | 3.390.909,12 | 49,71 | 2.609.108,20 | 38,25 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.901.076,5 | 6.224.766,6 | 3.464.380,76 | 55,65 | 3.016.318,69 | 48,46 | 2.501.047,65 | 40,18 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.955.911,7 | 6.165.544,8 | 4.807.041,87 | 77,97 | 4.665.047,22 | 75,66 | 3.841.333,23 | 62,30 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 29.341,18 | 9.341,18 | 776,50 | 8,31 | 776,50 | 8,31 | 776,50 | 8,31 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 728.600,00 | 751.882,00 | 632.646,46 | 84,14 | 605.520,06 | 80,53 | 488.440,55 | 64,96 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 746.320,00 | 2.126.150,2 | 2.048.128,86 | 96,33 | 2.033.113,21 | 95,62 | 1.671.671,14 | 78,62 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 11.361.249, | 15.277.684, | 10.952.974,45 | 71,69 | 10.320.775,68 | 67,55 | 8.503.269,07 | 55,66 |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**919F18EE

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Previsão Inicial da Receita** | 49.159.968,30 | | | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 61.146.507,81 | | | |
| **Receitas Realizadas** | 45.208.696,73 | | | |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 | | | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 1.724.345,90 | | | |
| **Dotação Inicial** | 47.479.968,30 | | | |
| **Créditos Adicionais** | 14.377.009,04 | | | |
| **Dotação Atualizada** | 61.856.977,34 | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 43.658.823,67 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 41.787.923,77 | | | |
| **Despesas Pagas** | 35.020.589,04 | | | |
| **Superávit Orçamentário** | 3.420.772,96 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 43.658.823,67 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 41.787.923,77 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Receita Corrente Líquida** | 48.864.276,97 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 47.481.861,97 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com** | 47.481.861,97 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de** | | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | 0,00 | | 9.699.622,18 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 0,00 | | 9.534.489,38 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 5.925.881,39 | 28.475,52 | 2.480.894,04 | 3.416.511,83 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.100.677,64 | 2.734,63 | 363.979,95 | 733.963,06 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 7.026.559,03 | 31.210,15 | 2.844.873,99 | 4.150.474,89 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 6.267.476,89 | | 25% / 18% | 20,81 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 4.513.929,92 | | 70% | 68,65 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | | 0,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 6.598.589,81 | | 5.849.224,38 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 995.368,67 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 4.699,98 | | 990.668,69 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 6.766.163,24 | 15% | 23,32 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**39322904

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.073.495,92 | 3.204.286,20 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 934.495,92 | 702.260,54 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 800.000,00 | 611.012,08 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 840.000,00 | 1.020.793,16 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 499.000,00 | 870.220,42 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 37.544.034,54 | 26.907.009,51 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 25.442.734,54 | 17.473.017,21 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 23.897.734,54 | 16.369.935,24 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.545.000,00 | 1.103.081,97 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 9.580.000,00 | 7.208.168,16 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 75.216,13 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 450.000,00 | 501.821,24 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 1.921.300,00 | 1.648.786,77 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 40.617.530,46 | 30.111.295,71 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 7.199.806,91 | 5.160.785,51 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 2.954.575,71 | 2.367.038,42 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.918.824,36 | 6.600.162,91 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.818.824,36 | 6.233.480,63 |
| 6.1.1 - Principal | 7.811.824,36 | 6.213.557,88 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.000,00 | 19.922,75 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 100.000,00 | 55.944,37 |
| 6.2.1 - Principal | 100.000,00 | 55.944,37 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 286.229,57 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 286.229,57 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 24.508,34 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 24.508,34 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 612.017,45 | 1.052.772,37 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **Valor** |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 6.600.162,91 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 7.971.824,36 | 6.524.425,70 | 6.296.376,92 | 5.184.066,78 | 228.048,78 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.462.400,00 | 4.513.929,92 | 4.513.929,92 | 3.568.013,73 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.226.600,00 | 832.864,41 | 832.864,41 | 661.001,25 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 4.235.800,00 | 3.681.065,51 | 3.681.065,51 | 2.907.012,48 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.509.424,36 | 2.010.495,78 | 1.782.447,00 | 1.616.053,05 | 228.048,78 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 1.209.653,96 | 890.476,76 | 855.227,60 | 800.239,60 | 35.249,16 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 1.018.195,22 | 838.443,84 | 645.644,22 | 534.238,27 | 192.799,62 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 281.575,18 | 281.575,18 | 281.575,18 | 281.575,18 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS** |

| | | | | (g) | CAIXA) (h) | NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 6.524.425,70 | 6.296.376,92 | 5.184.066,78 | 228.048,78 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.524.425,70 | 6.296.376,92 | 5.184.066,78 | 228.048,78 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.513.929,92 | 4.513.929,92 | 3.568.013,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.602.958,20 | 4.513.929,92 | 4.513.929,92 | 68,65 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 143.114,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 42.934,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 660.016,29 | 303.785,99 | 303.785,99 | 0,00 | 4,60 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 683.078,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 683.078,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.886.486,98 | 2.866.167,64 | 2.593.074,44 | 2.426.827,38 | 273.093,20 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.1 - Educação Infantil | 1.751.034,18 | 1.555.932,76 | 1.552.982,76 | 1.507.032,06 | 2.950,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 873.286,03 | 704.035,79 | 696.177,05 | 617.168,73 | 7.858,74 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 364.000,00 | 263.590,72 | 45.000,00 | 45.000,00 | 218.590,72 |
| 20.5 - Administração Geral | 780.787,86 | 288.476,36 | 244.922,62 | 209.872,95 | 43.553,74 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 117.378,91 | 54.132,01 | 53.992,01 | 47.753,64 | 140,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 6.127.281,25 | 5.223.545,14 | 5.022.886,78 | 4.058.419,48 | 200.658,36 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.127.281,25 | 5.223.545,14 | 5.022.886,78 | 4.058.419,48 | 200.658,36 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.593.074,44 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.160.785,51 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 16.219,34 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 7.737.640,61 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.527.823,93 | 7.737.640,61 | 25,70 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.337.836,67 | 10.000,00 | 560.802,65 | 16.219,34 | 760.814,68 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 512.150,36 | 10.000,00 | 332.123,31 | 0,00 | 180.027,05 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 825.686,31 | 0,00 | 228.679,34 | 16.219,34 | 580.787,63 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.171.126,03 | 1.075.058,05 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.019.000,00 | 861.614,66 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 424.000,00 | 291.766,22 |
| 31.1.2 - PDDE | 10.000,00 | 149,77 |
| 31.1.3 - PNAE | 265.000,00 | 242.011,92 |
| 31.1.4 - PNATE | 70.000,00 | 33.341,40 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 250.000,00 | 294.345,35 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 152.126,03 | 213.443,39 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 1.574.988,61 | 1.162.325,38 | 972.188,52 | 801.313,60 | 190.136,86 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 128.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 833.940,61 | 464.657,57 | 426.854,11 | 398.454,69 | 37.803,46 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 612.448,00 | 697.667,81 | 545.334,41 | 402.858,91 | 152.333,40 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 13.433.299,95 | 10.453.301,22 | 9.762.022,38 | 8.364.590,26 | 691.278,84 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 12.903.646,66 | 10.180.562,33 | 9.643.400,61 | 8.261.968,48 | 537.161,72 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 6.918.111,22 | 5.658.496,16 | 5.658.496,16 | 4.535.756,87 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 3.055.975,18 | 2.743.714,90 | 2.525.124,18 | 2.472.124,18 | 218.590,72 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.929.560,26 | 1.778.351,27 | 1.459.780,27 | 1.254.087,43 | 318.571,00 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 529.653,29 | 272.738,89 | 118.621,77 | 102.621,78 | 154.117,12 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 529.653,29 | 272.738,89 | 118.621,77 | 102.621,78 | 154.117,12 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 0,00 | 89.984,40 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 6.600.162,91 | 291.766,22 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.413.128,62 | 302.400,93 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.187.034,29 | 79.349,69 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.187.034,29 | 79.349,69 |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**09325EEC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### ANEXO 4

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | |
| Consolidação Administração Direta | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.437.122,50 | 3.198.615,18 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.807.463,61 | 516.359,40 |
| Ativo | 1.807.463,61 | 516.359,40 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.661.302,39 | 702.363,96 |
| Ativo | 2.661.302,39 | 702.363,96 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 1.616.048,07 | 928.996,30 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.616.048,07 | 928.996,30 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.352.308,43 | 1.050.895,52 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 94.884,72 | 44.007,62 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 2.257.423,71 | 1.006.887,90 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **6.179.698,79** | **2.191.727,28** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²** | **6.179.698,79** | **2.191.727,28** | **2.191.727,28** | **2.191.727,28** |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | |
| | 2023 | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b) | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | | **0,00** | |
| DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

| DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | PERÍODO DE REFERÊNCIA 2023 | |
| Caixa e equivalentes de caixa | | | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | | | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | | | 0,00 | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b) | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | **0,00** | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Cerro Azul, 29/11/2023

| ***JURACI DA GRAÇAS ARAUJO*** | ***REGINA CELI LOPES GOLINELLI*** | ***CLEVERSON DE FREITAS*** |
|---|---|---|
| Superintendente | Controlador Interno | Contador |

FONTE:

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**B5AC8730

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 078/2023**

**DECRETO N.º 078 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR JUNTO AO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE ANO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS).**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)* como segue:

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **23- Autarquia Colombo Previdência** | | | | |
| **001 – Previdência Plano Financeiro** | | | | |
| **0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| **Tipo de Orçamento** | **Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor Orçado R$** |
| | 333908600000000000 | **Compensações a regimes de previdência** | 11049 – Compensação entre Regimes Previdênciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF) | **1.200.000,00** |

| **002 – Previdência Plano Previdenciário** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **Tipo de Orçamento** | **Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor Orçado R$** |
| | 333908600000000000 | **Compensações a regimes de previdência** | 01551 – Compensação entre Regimes Previdênciários – Fundo de Capitalização (PP) | **700.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°**,** serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1°, inciso II - provenientes de excesso de arrecadação no valor de *R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).*

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de novembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**24E12DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RREO 5º BIM. 2023 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS - Versão 1.0**

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO/2023 - 5o bim/2023 SETEMBRO e OUTUBRO

| | |
|---|---|
| **PODER** | **EXECUTIVO** |
| **APRESENTAÇÃO** | **Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)** |
| **PERÍODO** | **BIMESTRAL** |
| **Tabelas base** | **RECEITAS**: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensalReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.<br>**DESPESAS**: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho.<br>**RESTOS A PAGAR**: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte. |
| **EXECUÇÃO** | **ORÇAMENTÁRIA** |

R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | 150.562.000,00 | 128.031.221,24 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 58.898.000,00 | 49.745.353,10 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 14.009.000,00 | 10.948.292,38 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 51.105.000,00 | 39.599.138,19 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 26.550.000,00 | 27.738.437,57 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | 255.958.000,00 | 219.220.211,69 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 129.900.000,00 | 104.146.978,19 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 9.081.000,00 | 6.996.402,98 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 76.328.000,00 | 60.704.838,62 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.155.000,00 | 639.589,89 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 126.000,00 | 101.567,16 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 39.368.000,00 | 46.630.834,85 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | 406.520.000,00 | 347.251.432,93 |

| | | |
|---|---|---|
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | 49.375.400,00 | 42.444.761,74 |

| | | |
|---|---|---|
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | 52.254.600,00 | 44.368.096,49 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | 185.370.000,00 | 146.323.207,56 |
| **6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos** | 176.870.000,00 | 138.383.669,87 |
| 6.1.1- Principal | 176.870.000,00 | 134.753.915,65 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | 3.629.754,22 |
| **6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF** | | - |
| 6.2.1- Principal | - | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| **6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT** | 8.500.000,00 | 6.693.109,50 |
| 6.3.1- Principal | 8.500.000,00 | 6.693.109,50 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| **6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR** | - | 1.246.428,19 |
| 6.3.1- Principal | - | 1.246.428,19 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1** | 127.494.600,00 | 99.002.263,41 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | 11.911.469,54 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 9.896.317,74 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 2.015.151,80 |

| | |
|---|---|
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | 158.234.677,10 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | 141.716.246,04 | 109.399.445,72 | 109.388.900,09 | 98.689.122,21 | 41.856,69 |
| **10.1- Educação Infantil** | 55.498.434,98 | 44.211.822,53 | 44.206.753,95 | 39.804.001,57 | 3.583,36 |
| 10.1.1- Creche | 55.498.434,98 | 44.211.822,53 | 44.206.753,95 | 39.804.001,57 | 3.583,36 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **10.2- Ensino Fundamental** | 86.217.811,06 | 65.187.623,19 | 65.182.146,14 | 58.885.120,64 | 38.273,33 |
| **11- OUTRAS DESPESAS** | 53.550.071,70 | 41.650.040,85 | 27.544.048,54 | 26.794.202,29 | 23.772.381,15 |
| **11.1- Educação Infantil** | 15.950.000,00 | 12.768.312,19 | 8.223.346,14 | 8.218.432,26 | 9.164.302,47 |
| 11.1.1- Creche | 15.950.000,00 | 12.768.312,19 | 8.223.346,14 | 8.218.432,26 | - |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **11.2- Ensino Fundamental** | 37.600.071,70 | 28.881.728,66 | 19.320.702,40 | 18.575.770,03 | 14.608.078,68 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | 195.266.317,74 | 151.049.486,57 | 136.932.948,63 | 125.483.324,50 | 23.814.237,84 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 103.703.199,68 | 103.692.654,05 | 92.992.876,17 | 3.583,36 | Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 141.153.168,83 | 130.087.341,38 | 118.637.717,25 | 23.772.381,15 | |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Apuração pela diferença entre o total sem disponibilidade na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | L6 * 70 / 100 | L13(d ou e) | L13(d ou e) - L13(h) | L19(k) / L6 *100 |
| | 101.553.745,56 | 103.692.654,05 | 103.692.654,05 | 71,47 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | L6.3 * 50 / 100 | L17(d ou e) | L17(d ou e) - L17(h) | L20(k) / L6.3 * 100 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | L6.3 * 15 / 100 | L18(d ou e) | L18(d ou e) - L18(h) | L21(k) / L6.3 * 100 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO** | **VALOR NÃO APLICADO** | **VALOR NÃO** | **% NÃO APLICADO** |
|---|---|---|---|---|

| (Máximo de 10% de Superávit)3 | (m) | (n) | APLICADO APÓS AJUSTE (o) | (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da **Receita Recebida** e **não Aplicada no Exercício** | L6 * 10 / 100 | L6 - (L14 + L15 + L16)(d ou e) | L22(n) + (L14 + L15 + L16)(h) | L22(o) / L6 * 100 |
| | 14.632.320,76 | 16.235.866,18 | 16.235.866,18 | 11,10 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | L22(m) do exercício anterior | L22(n) do exercício anterior | Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre | L23(r) até o valor da coluna (q) | Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre | |
| | 17.949.517,06 | 9.896.317,74 | 9.468.764,36 | 9.468.764,36 | 363.835,85 | 63.717,53 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.949.517,06 | 9.896.317,74 | 9.468.764,36 | 9.468.764,36 | 363.835,85 | 63.717,53 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 15.781.200,00 | 11.657.757,51 | 9.814.522,30 | 9.358.880,79 | 200.739,75 |
| 24.1- Creche | 15.781.200,00 | 11.657.757,51 | 9.814.522,30 | 9.358.880,79 | 200.739,75 |
| 24.2- Pré-escola | | | | | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 49.140.283,55 | 42.610.750,16 | 38.094.956,01 | 36.637.746,83 | 4.308.553,24 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | 64.921.483,55 | 54.268.507,67 | 47.909.478,31 | 45.996.627,62 | 4.509.292,99 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))** | 177.996.819,69 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = **(L7)** | 99.002.263,41 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = **(L14h)** | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | - |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = **(L34.1(ac) + L34.2(ac))** | - |
| **32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | 78.994.556,28 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 25% de L3 ou (L4 + L5) | L32 | L32/L3 * 100 |
| | 86.812.858,23 | 78.994.556,28 | 22,75 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 44.294.283,38 | 1.864.922,08 | 21.491.039,50 | - | 22.803.243,88 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 7.136.613,22 | 1.343.498,48 | 3.830.141,20 | - | 3.306.472,02 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 37.157.670,16 | 521.423,60 | 17.660.898,30 | - | 19.496.771,86 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | | | - | - |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 15.537.268,61 | 27.617.169,05 |
| 35.1- Salário-Educação | 10.977.000,00 | 11.982.834,61 |
| 35.2- PDDE | 650.000,00 | 10.895.961,89 |
| 35.3- PNAE | 3.450.000,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 356.000,00 | 3.537.524,63 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 104.268,61 | 1.200.847,92 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.455.000,00 | 2.602.676,95 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)** | 16.992.268,61 | 30.219.846,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.836.000,00 | 5.220.472,14 | 4.786.168,80 | 4.663.832,82 | 2.783.106,78 |
| 41.1- Creche | 5.836.000,00 | 5.220.472,14 | 4.786.168,80 | 4.663.832,82 | 2.783.106,78 |
| 41.2- Pré-escola | | | | | |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 20.827.403,15 | 19.671.196,48 | 18.510.810,34 | 18.349.469,80 | 398.720,50 |
| 43- ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 44- ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | |
| **46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | 26.663.403,15 | 24.891.668,62 | 23.296.979,14 | 23.013.302,62 | 3.181.827,28 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A |
|---|---|---|---|---|---|

| | ATUALIZADA (c) | EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | 252.266.450,80 | 83.748.753,04 | 66.339.972,79 | 60.504.610,15 | 49.108.542,86 |
| **47.1- Despesas Correntes** | 240.166.450,80 | 82.191.228,06 | 66.165.513,39 | 60.330.150,75 | 29.354.952,91 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 171.070.000,80 | 56.496.793,14 | 56.021.277,07 | 56.021.277,07 | 15.559.528,34 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | | - | | | |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | - | | | |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 69.096.450,00 | 25.694.434,92 | 10.144.236,32 | 4.308.873,68 | 13.795.424,57 |
| **47.2- Despesas de Capital** | 12.100.000,00 | 1.557.524,98 | 174.459,40 | 174.459,40 | 19.753.589,95 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 12.100.000,00 | 1.557.524,98 | 174.459,40 | 174.459,40 | 19.753.589,95 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 49.225.745,09 | 3.529.855,07 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 146.323.207,56 | 11.982.834,61 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 21.621.717,72 | 495.287,88 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 173.927.234,93 | 15.017.401,80 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 173.927.234,93 | 15.017.401,80 |

Daniele Denise Manika
CRC 054828-O/PR
JOSÉ OLIVIO ARCIE
Controlador Municipal

**NOTAS:**

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**08C91567

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### EDITAL Nº 004 DE 29/11/2023 - PSS 003/2023

**EDITAL Nº 006/2023, de 29 de novembro de 2023.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 16 de outubro de 2023 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, **RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO** a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e resultado do recurso.

**I – RESULTADO FINAL:**

**Assistente Social**

| NOME DO CANDIDATO | Nº DE PROTOCOLO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Alexandra Gressi | 2821/23 | 15,0 | 1º |
| Julimara Meira Portes | 2807/23 | 12,0 | 2º |
| Lilian Donhauser | 2815/23 | 11,0 | 3º |
| Elizângela Clein Moreira | 2802/23 | 10,0 | 4º |
| Tayna Fernanda Donel | 2685/23 | 6,0 | 5º |
| Emanuel Claudio Ghizzi | 2623/23 | 3,0 | 6º |

**Psicólogo**

| NOME DO CANDIDATO | Nº DE PROTOCOLO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| *Anelize Carniel | 2846/23 | 19,0 | 1º |
| *Fernanda de Lima Velozo da Rosa | 2853/23 | 19,0 | 2º |
| Leandra Machado Passini | 2805/23 | 16,0 | 3º |
| Maristane Rodrigues da Silva Vacca | 2729/23 | 15,0 | 4º |
| Alexandra Kurpel | 2816/23 | 14,0 | 5º |
| Sandra Rosa | 2773/23 | 12,0 | 6º |
| *Eduarda Aparecida Frizon | 2710/23 | 11,0 | 7º |
| *Aline de Oliveira Araujo | 2648/23 | 11,0 | 8º |
| Maurício Mensch Fiori | 2866/23 | 4,5 | 9º |
| Phriscilla Rosa de Andrade Rezende | 2869/23 | 4,0 | 10º |
| Thalia Barbara Karpinski da Veiga | 2659/23 | 3,0 | 11º |
| Gabriela Mayara Kuchinski | 2823/23 | 2,0 | 12º |
| Larissa Thayna Capitani | 2774/23 | 1,5 | 13º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Giane Galli | 2681/23 | 0,0 | 14º |

## Professor Municipal

| NOME DO CANDIDATO | Nº DE PROTOCOLO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| *Vânia da Silva Caldato | 2717/23 | 22,0 | 1º |
| *Cleunice Mello das Neves | 2692/23 | 22,0 | 2º |
| *Karine Cardoso Biancatto | 2787/23 | 22,0 | 3º |
| Ana Claudia Chimanski | 2642/23 | 21,0 | 4º |
| Edsa de March | 2737/23 | 20,5 | 5º |
| *Maria José dos Santos Sartor | 2647/23 | 20,0 | 6º |
| *Symone Matioli Pimenta | 2734/23 | 20,0 | 7º |
| *Lorete Garbin Vanzin | 2786/23 | 20,0 | 8º |
| *Leticia Poli Pereira | 2698/23 | 20,0 | 9º |
| *Alini Cristina Cadorim Bonetti | 2854/23 | 20,0 | 10º |
| *Lisangela Maroni | 2618/23 | 20,0 | 11º |
| *Tania Patricia dos Santos Santana | 2808/23 | 19,0 | 12º |
| *Leila do Pilar Biancatto | 2743/23 | 19,0 | 13º |
| *Jislaine Fornari | 2844/23 | 19,0 | 14º |
| *Sandra Mara Graffunder | 2835/23 | 19,0 | 15º |
| *Maysa Freschi dos Santos | 2809/23 | 19,0 | 16º |
| *Cenilde Batista Gonçalves | 2661/23 | 18,5 | 17º |
| *Marisangela Camargo de Souza | 2795/23 | 18,5 | 18º |
| *Marli Ferrari da Silva | 2794/23 | 18,0 | 19º |
| *Diana Beninca Jagusewski | 2862/23 | 18,0 | 20º |
| *Miriam Francieli Machado | 2857/23 | 18,0 | 21º |
| *Raquel Maria Fernandes | 2724/23 | 18,0 | 22º |
| *Rosiane de Lima Galvão Farikoski | 2739/23 | 18,0 | 23º |
| *Fabiane Beluzzo | 2741/23 | 18,0 | 24º |
| *Diana Masiero | 2646/23 | 18,0 | 25º |
| *Ana Claudia dos Santos | 2827/23 | 18,0 | 26º |
| *Edivane Aparecida de Abreu Fernandes | 2747/23 | 17,0 | 27º |
| *Angela Villwock Luna Silva | 2660/23 | 16,5 | 28º |
| *Carla Luciane da Fonseca Portella | 2843/23 | 16,5 | 29º |
| *Taiane Alves Soares | 2736/23 | 16,5 | 30º |
| *Solange Alice Waszczuk Ansiliero | 2781/23 | 16,0 | 31º |
| *Marilza do Amaral da Silva | 2847/23 | 16,0 | 32º |
| *Denize Alves dos Santos | 2806/23 | 16,0 | 33º |
| *Vanessa Maria Paliosa Stangarlin | 2852/23 | 16,0 | 34º |
| *Juliana Paula Southier de Souza | 2860/23 | 16,0 | 35º |
| Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira | 2772/23 | 15,5 | 36º |
| *Juliana Francieli Peruzzo Senkoski | 2804/23 | 15,0 | 37º |
| *Leila Fatima Baifus Moreira | 2634/23 | 15,0 | 38º |
| *Jéssica Lopes de Moraes de Oliveira | 2851/23 | 15,0 | 39º |
| *Larissa Alana Novais | 2714/23 | 15,0 | 40º |
| *Jussara Lima Santos | 2716/23 | 14,0 | 41º |
| *Queli Dalmolin | 2868/23 | 14,0 | 42º |
| *Silvia Gawenda Marcolina | 2696/23 | 14,0 | 43º |
| *Marieli Poleis Dalastra | 2861/23 | 14,0 | 44º |
| *Elizangela Balbinot Ferreira | 2841/23 | 14,0 | 45º |
| *Débora Queiroz da Silva | 2855/23 | 13,0 | 46º |
| *Maria Lindaura do Nascimento de Lima | 2746/23 | 12,0 | 47º |
| *Loreni Maculan de Paula Bachmann | 2740/23 | 12,0 | 48º |
| *Creir dos Santos | 2778/23 | 12,0 | 49º |
| *Rosane Sikorski Duarte | 2842/23 | 12,0 | 50º |
| *Daiane da Luz Dalpizzol | 2788/23 | 12,0 | 51º |
| *Regiane Rufatto Martinelli | 2810/23 | 12,0 | 52º |
| *Bruna do Nascimento Mosena | 2745/23 | 12,0 | 53º |
| *Daniela Hort Ignacio de Lima | 2693/23 | 12,0 | 54º |
| *Gabriely Paes | 2776/23 | 12,0 | 55º |
| *Sandra Skittberg Silva | 2863/23 | 11,5 | 56º |
| *Luana Cristina dos Santos Bueno | 2791/23 | 11,5 | 57º |
| *Claudete do Amaral | 2658/23 | 11,0 | 58º |
| *Rosenilde Ramos | 2826/23 | 11,0 | 59º |
| *Claudia da Rosa | 2735/23 | 11,0 | 60º |
| *Thasiane Santos de Oliveira | 2818/23 | 11,0 | 61º |
| Luma Miranda Tosatti | 2833/23 | 10,5 | 62º |
| *Aléxia Cordeiro | 2859/23 | 10,0 | 63º |
| *Irlane Rodrigues | 2803/23 | 10,0 | 64º |
| *Danielle Quatrin Zelaya Saulit | 2785/23 | 10,0 | 65º |
| *Tabata Idiely Sampaio | 2870/23 | 10,0 | 66º |
| *Suellen Cristina Santos da Rosa | 2796/23 | 10,0 | 67º |
| *Angela Hort de Lima Salvador | 2691/23 | 10,0 | 68º |
| *Maria Isabel Santos Polese | 2726/23 | 9,5 | 69º |
| *Adriele Aparecida Duarte | 2712/23 | 9,5 | 70º |
| *Daniele Patricia Schneiger | 2814/23 | 9,0 | 71º |
| *Grazieli de Lima Fernandes | 2621/23 | 9,0 | 72º |
| *Ketlyn Tainara do Couto e Silva | 2867/23 | 9,0 | 73º |
| *Vanessa Maria Alves Pinto | 2813/23 | 9,0 | 74º |
| *Janaina Soares | 2699/23 | 8,0 | 75º |
| *Marli dos Santos Pacheco | 2864/23 | 8,0 | 76º |
| *Daiane de Lima Campos Calixto | 2828/23 | 8,0 | 77º |
| *Marivone Vieira dos Santos | 2633/23 | 7,5 | 78º |
| *Edson Nunes Calixto | 2799/23 | 7,5 | 79º |
| *Maria Juliana Miranda Corá | 2848/23 | 7,0 | 80º |
| *Mariza Angelica Picolli Moreira da Silva | 2819/23 | 7,0 | 81º |
| *Soeni Bolzanel Mingoti | 2725/23 | 7,0 | 82º |
| *Rudiellen Marsaro | 2780/23 | 7,0 | 83º |
| *Renata Cristine Assis de Oliveira | 2840/23 | 7,0 | 84º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Tauana Marcondes Dassoglio | 2858/23 | 7,0 | 85º |
| *Ketlyn Dessordi Paz | 2839/23 | 7,0 | 86º |
| *Hellen Leandra Garmus | 2836/23 | 7,0 | 87º |
| *Elaine Elena Ferrari | 2812/23 | 6,5 | 88º |
| *Amanda Oriani | 2616/23 | 6,5 | 89º |
| *Taynara Andreis | 2865/23 | 6,5 | 90º |
| *Cristina Soares dos Santos | 2738/23 | 6,5 | 91º |
| *Mariza Gorck | 2645/23 | 6,0 | 92º |
| *Marcieli Carvalho Fiorentin | 2649/23 | 6,0 | 93º |
| *Debora Camila Paim Brustolin | 2682/23 | 6,0 | 94º |
| *Criscieli Dalsente | 2619/23 | 6,0 | 95º |
| *José Carlos Janeczko | 2830/23 | 6,0 | 96º |
| *Manoela Soares de Godois | 2831/23 | 6,0 | 97º |
| *Angela Izabel Gheller | 2849/23 | 6,0 | 98º |
| *Adriana Monteiro Ratin | 2832/23 | 6,0 | 99º |
| *Ketlin Thais Rodrigues dos Santos | 2657/23 | 6,0 | 100º |
| *Jessica Gabrieli Piacentini Somacal | 2727/23 | 6,0 | 101º |
| Mariela de Souza | 2793/23 | 5,5 | 102º |
| *Dariane Bortoline da Rosa | 2829/23 | 5,0 | 103º |
| *Estefani Magalhães Berguer | 2856/23 | 5,0 | 104º |
| *Cleonice Alves de Quadros | 2817/23 | 4,5 | 105º |
| *Indiamara Souza de Oliveira | 2797/23 | 4,5 | 106º |
| *Giovana Penasol dos Santos | 2650/23 | 4,5 | 107º |
| *Sâmia Lima Rodrigues | 2834/23 | 4,0 | 108º |
| *Elén Sagaz dos Santos | 2811/23 | 4,0 | 109º |
| *Bruna Marieli Vanelli de Oliveira | 2789/23 | 3,5 | 110º |
| *Ana Carolina Santos Polese | 2680/23 | 3,5 | 111º |
| *Adriana dos Reis | 2871/23 | 3,0 | 112º |
| *Sádia Kirchoff | 2798/23 | 3,0 | 113º |
| *Ronaldo de Paula Baiffus | 2790/23 | 3,0 | 114º |
| *Alehandra Valquiria Albuquerque Quadros | 2845/23 | 3,0 | 115º |
| *Maria Salete Albuquerque Scusiato | 2689/23 | 2,0 | 116º |
| *Suellen Scramosin | 2620/23 | 2,0 | 117º |
| *Jocimara Cateli Floriano Cavalli | 2792/23 | 1,0 | 118º |
| *Camila Aparecida Wolf Melgaço | 2644/23 | 1,0 | 119º |
| *Marciane Gielow | 2694/23 | 0,0 | 120º |
| *Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira | 2748/23 | 0,0 | 121º |
| *Jessica Adriely Pelenz | 2820/23 | 0,0 | 122º |
| *Camila de Fatima Ferreira | 2779/23 | 0,0 | 123º |

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

**II - RESULTADO DOS RECURSOS:**

| Candidato | Protocolo | Recurso |
|---|---|---|
| Diana Beninca Jagusewski | 2862/23 | Indeferido |
| Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira | 2748/23 | Indeferido |

A resposta do indeferimento dos recursos apresentados, estão à disposição dos candidatos na Divisão de Recursos Humanos Municipal, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

Coronel Vivida - PR, 29 de novembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***

Prefeito

***Registre-se e Publique***

***ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ***

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**4906BD83

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2146/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 159.747,55 (cento e cinqüenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | |
| 03.001.04.122.0003.2.008. | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 21 - 3.1.90.16.00.00 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 93,74 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.10.301.0006.2.013. | Fortalecimento da Atenção Primária | |
| 52 - 3.1.90.11.00.00 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.012,38 |

| | | |
|---|---|---|
| 55 - 3.1.90.13.00.00 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17.961,62 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.241.0014.2.036. | Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso | |
| 197 - 3.1.90.13.00.00 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 242,29 |
| 07.001.08.244.0014.2.041. | Manutenção da Política de Assistência Social | |
| 221 - 3.1.90.16.00.00 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.706,89 |
| 07.001.08.244.0014.2.043. | Manutenção do CRAS | |
| 237 - 3.1.90.13.00.00 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.014,41 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.001.15.452.0016.2.051. | Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos | |
| 262 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.288,29 | |
| | | |
| 263 - 3.1.90.13.00.00 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.059,03 | |
| 264 - 3.1.90.16.00.00 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.124,61 | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO | |
| 08.002.15.782.0017.2.055. | Atividades do Departamento de Transporte | |
| 289 - 3.1.90.16.00.00 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.244,29 | |

**Total Suplementação: 159.747,55**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.005. Manutenção do Gabinete do Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| 7 - 3.1.90.11.00.00 1000<br><br>03.000.00.000.0000.0.000. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.600,00 |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | |
| 03.001.04.122.0003.2.008. | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 19 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 44.500,00 |
| | CIVIL | |
| 20 - 3.1.90.13.00.00 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.900,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA | |
| 04.001.04.123.0004.2.010. | Atividades da Secretaria de Finanças | |
| 33 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 2.000,00 |
| | CIVIL | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000.<br>05.001.10.302.0008.2.018.<br>91 - 3.1.90.11.00.00 303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 80.012,38 |
| | CIVIL | |
| 92 - 3.1.90.13.00.00 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 17.961,62 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

196 - 3.1.90.11.00.00 1000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

57,82

07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social

| | | |
|---|---|---|
| 219 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.800,00 |
| 220 - 3.1.90.13.00.00 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 415,73 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO | |
| 08.002.15.782.0017.2.055. | Atividades do Departamento de Transporte | |
| 287 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.500,00 | |
| | CIVIL | |
| 288 - 3.1.90.13.00.00 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00 | |

**Total Redução: 159.747,55**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**5FED3296

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 301/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 301/2023 de 20/11/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 267.503,20 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e três reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.001.04.124.0001.2.004. | | Manutenção da Controladoria Geral | |
| 24 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.472,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0001.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 54 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 55 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 50,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 06.002.04.129.0001.2.009. | | Manutenção do Departamento de Tributação | |
| 80 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.421,20 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 115 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 642 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0009.2.037. | | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | |
| 713 - 3.3.90.30.00.00 | 669 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 333 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0002.2.013. | | Manutenção da Secretária Municipal de Educação | |
| 446 - 3.3.90.14.00.00 | 01103 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 473 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 476 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 15.001.27.812.0018.2.057. | | Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas | |
| 565 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 560,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **267.503,20** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1001 | 90.000,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1001 | 5.000,00 |
| Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 1.472,00 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1001 | 20.000,00 |
| Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 560,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1001 | 5.000,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 12.000,00 |
| Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 | Fonte: 669 | 100.000,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1001 | 1.421,20 |
| Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 50,00 |
| Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000 | Fonte: 1494 | 30.000,00 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1001 | 2.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **267.503,20** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

| ***MOISEIS BRANCO DA SILVA*** | ***JOSE PAULO BITENCOURT*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**7DEE55A2

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO I

**MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 23.554.654,77 | 28.167.738,10 | 5.586.303,52 | 19,83 | 27.756.864,99 | 98,54 | 410.873,11 |
| RECEITAS CORRENTES | 23.554.654,77 | 27.622.738,10 | 5.586.303,52 | 20,22 | 26.639.381,90 | 96,44 | 983.356,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.297.924,90 | 2.018.751,90 | 873.409,58 | 43,26 | 2.203.533,84 | 109,15 | -184.781,94 |
| Impostos | 1.260.235,72 | 1.981.062,72 | 848.073,77 | 42,81 | 2.115.659,27 | 106,79 | -134.596,55 |
| Taxas | 37.689,18 | 37.689,18 | 25.335,81 | 67,22 | 87.874,57 | 233,16 | -50.185,39 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.073.245,60 | 1.108.245,60 | 290.686,17 | 26,23 | 1.376.547,32 | 124,21 | -268.301,72 |
| Contribuições Sociais | 900.820,60 | 935.820,60 | 268.620,09 | 28,70 | 1.267.636,36 | 135,46 | -331.815,76 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 172.425,00 | 172.425,00 | 22.066,08 | 12,80 | 108.910,96 | 63,16 | 63.514,04 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 208.689,04 | 0,00 | 1.406.641,22 | 0,00 | -1.406.641,22 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 208.689,04 | 0,00 | 1.406.641,22 | 0,00 | -1.406.641,22 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 370.155,00 | 372.615,00 | 75.966,63 | 20,39 | 372.113,63 | 99,87 | 501,37 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 308.445,00 | 310.905,00 | 75.966,63 | 24,43 | 372.113,63 | 119,69 | -61.208,63 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 61.710,00 | 61.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.710,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.807.793,60 | 23.966.632,88 | 4.132.858,52 | 17,24 | 21.127.280,99 | 88,15 | 2.839.351,89 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.984.583,81 | 14.787.984,69 | 2.507.688,77 | 16,96 | 13.342.926,07 | 90,23 | 1.445.058,62 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.574.351,60 | 5.929.790,00 | 1.093.445,87 | 18,44 | 5.009.148,69 | 84,47 | 920.641,31 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.895,24 | 0,00 | -9.895,24 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.248.858,19 | 3.248.858,19 | 531.723,88 | 16,37 | 2.765.310,99 | 85,12 | 483.547,20 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.535,67 | 156.492,72 | 4.693,58 | 3,00 | 153.264,90 | 97,94 | 3.227,82 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.535,67 | 156.492,72 | 4.693,58 | 3,00 | 153.264,90 | 97,94 | 3.227,82 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.117.483,09 | 205,04 | -572.483,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.117.483,09 | 205,04 | -572.483,09 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 572.483,09 | 0,00 | -572.483,09 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 545.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 904.698,26 | 904.698,26 | 24.218,59 | 2,68 | 115.362,58 | 12,75 | 789.335,68 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 24.459.353,03 | 29.072.436,36 | 5.610.522,11 | 19,30 | 27.872.227,57 | 95,87 | 1.200.208,79 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 24.459.353,03 | 29.072.436,36 | 5.610.522,11 | 19,30 | 27.872.227,57 | 95,87 | 1.200.208,79 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 24.459.353,03 | 29.072.436,36 | 5.610.522,11 | 19,30 | 27.872.227,57 | 95,87 | 1.200.208,79 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.696.383,19 | - | - | 3.696.383,19 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.696.383,19 | - | - | 3.696.383,19 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 23.201.278,13 | 31.324.651,62 | 4.479.225,87 | 26.304.725,64 | 5.019.925,98 | 4.697.484,75 | 25.429.801,30 | 5.894.850,32 | 25.184.699,21 |
| DESPESAS CORRENTES | 22.183.016,36 | 28.178.261,12 | 4.391.400,97 | 24.019.142,43 | 4.159.118,69 | 4.269.169,19 | 23.327.049,39 | 4.851.211,73 | 23.088.481,90 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.402.993,11 | 15.414.299,69 | 2.617.851,88 | 13.705.581,61 | 1.708.718,08 | 2.622.642,37 | 13.691.488,53 | 1.722.811,16 | 13.618.559,74 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 133.400,00 | 51.979,87 | 0,00 | 47.000,00 | 4.979,87 | 6.798,28 | 39.015,21 | 12.964,66 | 39.015,21 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.646.623,25 | 12.711.981,56 | 1.773.549,09 | 10.266.560,82 | 2.445.420,74 | 1.639.728,54 | 9.596.545,65 | 3.115.435,91 | 9.430.906,95 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.646.623,25 | 12.711.981,56 | 1.773.549,09 | 10.266.560,82 | 2.445.420,74 | 1.639.728,54 | 9.596.545,65 | 3.115.435,91 | 9.430.906,95 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 797.952,28 | 2.926.081,01 | 87.824,90 | 2.285.583,21 | 640.497,80 | 428.315,56 | 2.102.751,91 | 823.329,10 | 2.096.217,31 |
| INVESTIMENTOS | 588.902,28 | 2.614.059,33 | 87.824,90 | 1.982.611,53 | 631.447,80 | 377.305,72 | 1.844.145,58 | 769.913,75 | 1.837.610,98 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 209.050,00 | 312.021,68 | 0,00 | 302.971,68 | 9.050,00 | 51.009,84 | 258.606,33 | 53.415,35 | 258.606,33 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 220.309,49 | 220.309,49 | 0,00 | 0,00 | 220.309,49 | 0,00 | 0,00 | 220.309,49 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.258.074,90 | 1.444.167,93 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 191.190,04 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 191.190,04 | 1.140.023,60 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 24.459.353,03 | 32.768.819,55 | 4.727.773,55 | 27.557.703,53 | 5.211.116,02 | 4.946.032,43 | 26.682.779,19 | 6.086.040,36 | 26.324.722,81 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 24.459.353,03 | 32.768.819,55 | 4.727.773,55 | 27.557.703,53 | 5.211.116,02 | 4.946.032,43 | 26.682.779,19 | 6.086.040,36 | 26.324.722,81 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 314.524,04 | - | - | 1.189.448,38 | - | 1.547.504,76 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 24.459.353,03 | 32.768.819,55 | 4.727.773,55 | 27.872.227,57 | - | 4.946.032,43 | 27.872.227,57 | - | 27.872.227,57 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 242.621,06 | 841.390,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 27m. | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 904.698,26 | 904.698,26 | 24.218,59 | 2,68 | 115.362,58 | 12,75 | 789.335,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 904.698,26 | 904.698,26 | 24.218,59 | 2,68 | 115.362,58 | 12,75 | 789.335,68 |
| CONTRIBUIÇÕES | 904.698,26 | 904.698,26 | 24.218,59 | 2,68 | 115.362,58 | 12,75 | 789.335,68 |
| Contribuições Sociais | 904.698,26 | 904.698,26 | 24.218,59 | 2,68 | 115.362,58 | 12,75 | 789.335,68 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.258.074,90 | 1.444.167,93 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 191.190,04 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 191.190,04 | 1.140.023,60 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.258.074,90 | 1.444.167,93 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 191.190,04 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 191.190,04 | 1.140.023,60 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.058.074,90 | 1.444.167,93 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 191.190,04 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 191.190,04 | 1.140.023,60 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***MOISEIS BRANCO DA SILVA*** | ***JOSE PAULO BITENCOURT*** | | | | | | | | |
| Prefeito Municipal | Controle Interno | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**962C1AE5

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO II

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/totalb)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 23.201.278,13 | 31.324.651,62 | 4.479.225,87 | 26.304.725,64 | 95,45 | 5.019.925,98 | 4.697.484,75 | 25.429.801,30 | 95,30 | 5.894.850,32 |
| LEGISLATIVA | 1.315.778,68 | 1.756.599,51 | 218.669,58 | 1.037.927,57 | 3,77 | 718.671,94 | 218.669,58 | 1.037.927,57 | 3,89 | 718.671,94 |
| Ação Legislativa | 1.315.778,68 | 1.756.599,51 | 218.669,58 | 1.037.927,57 | 3,77 | 718.671,94 | 218.669,58 | 1.037.927,57 | 3,89 | 718.671,94 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUDICIÁRIA | 412.552,77 | 609.861,66 | 84.355,68 | 579.550,19 | 2,10 | 30.311,47 | 131.036,61 | 443.519,00 | 1,66 | 166.342,66 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 412.552,77 | 609.861,66 | 84.355,68 | 579.550,19 | 2,10 | 30.311,47 | 131.036,61 | 443.519,00 | 1,66 | 166.342,66 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.068.140,23 | 3.354.079,31 | 529.879,88 | 3.112.696,69 | 11,30 | 241.382,62 | 545.959,67 | 3.042.259,31 | 11,40 | 311.820,00 |
| Planejamento e Orçamento | 161.901,59 | 131.816,78 | 21.638,30 | 123.010,95 | 0,45 | 8.805,83 | 21.638,30 | 123.010,95 | 0,46 | 8.805,83 |
| Administração Geral | 2.240.215,60 | 2.697.338,26 | 414.835,71 | 2.526.814,97 | 9,17 | 170.523,29 | 430.844,30 | 2.456.517,59 | 9,21 | 240.820,67 |
| Administração Financeira | 238.660,00 | 195.724,72 | 34.260,68 | 162.733,93 | 0,59 | 32.990,79 | 34.260,68 | 162.733,93 | 0,61 | 32.990,79 |
| Controle Externo | 208.389,94 | 139.920,00 | 23.665,28 | 137.548,35 | 0,50 | 2.371,65 | 23.665,28 | 137.548,35 | 0,52 | 2.371,65 |
| Formação de Recursos Humanos | 76.996,55 | 65.421,55 | 11.652,08 | 55.779,70 | 0,20 | 9.641,85 | 11.652,08 | 55.779,70 | 0,21 | 9.641,85 |
| Administração de Receitas | 141.976,55 | 123.858,00 | 23.827,83 | 106.808,79 | 0,39 | 17.049,21 | 23.899,03 | 106.668,79 | 0,40 | 17.189,21 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.878.519,38 | 2.108.296,70 | 288.798,12 | 1.632.789,10 | 5,92 | 475.507,60 | 310.406,85 | 1.478.070,88 | 5,54 | 630.225,82 |
| Administração Geral | 1.171.870,66 | 1.011.176,81 | 179.148,81 | 959.927,82 | 3,48 | 51.248,99 | 191.749,42 | 952.769,43 | 3,57 | 58.407,38 |
| Assistência ao Idoso | 17.260,00 | 42.260,00 | 5.913,34 | 6.163,34 | 0,02 | 36.096,66 | 726,00 | 976,00 | 0,00 | 41.284,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 236.135,00 | 567.236,44 | 29.625,22 | 331.865,29 | 1,20 | 235.371,15 | 55.618,21 | 222.978,37 | 0,84 | 344.258,07 |
| Assistência Comunitária | 453.253,72 | 487.623,45 | 74.110,75 | 334.832,65 | 1,22 | 152.790,80 | 62.313,22 | 301.347,08 | 1,13 | 186.276,37 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.789.466,32 | 1.824.466,32 | 156.052,59 | 1.279.006,38 | 4,64 | 545.459,94 | 156.052,59 | 1.279.006,38 | 4,79 | 545.459,94 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.789.466,32 | 1.824.466,32 | 156.052,59 | 1.279.006,38 | 4,64 | 545.459,94 | 156.052,59 | 1.279.006,38 | 4,79 | 545.459,94 |
| SAÚDE | 4.792.686,93 | 7.918.377,79 | 1.235.228,03 | 6.623.212,73 | 24,03 | 1.295.165,06 | 1.536.522,24 | 6.502.598,43 | 24,37 | 1.415.779,36 |
| Administração Geral | 1.065.726,35 | 3.976.108,28 | 833.247,45 | 3.702.985,84 | 13,44 | 273.122,44 | 1.125.724,05 | 3.638.350,77 | 13,64 | 337.757,51 |
| Atenção Básica | 3.726.760,58 | 3.942.269,51 | 401.980,58 | 2.920.226,89 | 10,60 | 1.022.042,62 | 410.798,19 | 2.864.247,66 | 10,73 | 1.078.021,85 |
| Vigilância Sanitária | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.186.535,92 | 6.961.672,81 | 1.276.282,97 | 6.105.305,90 | 22,15 | 856.366,91 | 1.070.156,88 | 5.832.198,60 | 21,86 | 1.129.474,21 |
| Administração Geral | 420.502,97 | 739.869,03 | 132.570,14 | 708.091,64 | 2,57 | 31.777,39 | 132.248,15 | 663.714,08 | 2,49 | 76.154,95 |
| Ensino Fundamental | 4.599.393,86 | 6.120.896,36 | 1.133.047,99 | 5.305.513,35 | 19,25 | 815.383,01 | 927.648,99 | 5.077.360,58 | 19,03 | 1.043.535,78 |
| Educação Infantil | 165.904,09 | 100.172,42 | 10.664,84 | 91.700,91 | 0,33 | 8.471,51 | 10.259,74 | 91.123,94 | 0,34 | 9.048,48 |
| Educação de Jovens e Adultos | 210,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| Educação Especial | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 |
| CULTURA | 169.050,59 | 167.227,34 | 27.551,12 | 133.341,27 | 0,48 | 33.886,07 | 27.551,12 | 133.341,27 | 0,50 | 33.886,07 |
| Difusão Cultural | 169.050,59 | 167.227,34 | 27.551,12 | 133.341,27 | 0,48 | 33.886,07 | 27.551,12 | 133.341,27 | 0,50 | 33.886,07 |
| URBANISMO | 1.103.984,02 | 1.610.560,55 | 178.167,70 | 1.459.978,63 | 5,30 | 150.581,92 | 171.247,77 | 1.431.043,84 | 5,36 | 179.516,71 |
| Administração Geral | 132.720,00 | 51.999,61 | 4.760,00 | 35.699,58 | 0,13 | 16.300,03 | 4.760,00 | 35.699,58 | 0,13 | 16.300,03 |
| Serviços Urbanos | 971.264,02 | 1.558.560,94 | 173.407,70 | 1.424.279,05 | 5,17 | 134.281,89 | 166.487,77 | 1.395.344,26 | 5,23 | 163.216,68 |
| SANEAMENTO | 362.875,00 | 434.897,19 | 70.764,16 | 365.847,97 | 1,33 | 69.049,22 | 57.241,45 | 349.742,64 | 1,31 | 85.154,55 |
| Saneamento Básico Urbano | 362.875,00 | 434.897,19 | 70.764,16 | 365.847,97 | 1,33 | 69.049,22 | 57.241,45 | 349.742,64 | 1,31 | 85.154,55 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 275.378,61 | 398.254,36 | 22.535,39 | 272.613,90 | 0,99 | 125.640,46 | 22.535,39 | 267.445,00 | 1,00 | 130.809,36 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 274.853,61 | 398.254,36 | 22.535,39 | 272.613,90 | 0,99 | 125.640,46 | 22.535,39 | 267.445,00 | 1,00 | 130.809,36 |
| Controle Ambiental | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 589.738,97 | 1.435.574,97 | 155.938,45 | 1.294.309,69 | 4,70 | 141.265,28 | 152.847,47 | 1.287.095,60 | 4,82 | 148.479,37 |
| Extensão Rural | 589.738,97 | 1.435.574,97 | 155.938,45 | 1.294.309,69 | 4,70 | 141.265,28 | 152.847,47 | 1.287.095,60 | 4,82 | 148.479,37 |
| TRANSPORTE | 1.703.433,90 | 2.069.802,27 | 206.740,35 | 1.877.139,50 | 6,81 | 192.662,77 | 209.187,57 | 1.867.274,89 | 7,00 | 202.527,38 |
| Transporte Rodoviário | 1.703.433,90 | 2.069.802,27 | 206.740,35 | 1.877.139,50 | 6,81 | 192.662,77 | 209.187,57 | 1.867.274,89 | 7,00 | 202.527,38 |
| DESPORTO E LAZER | 105.840,00 | 202.712,35 | 28.261,85 | 181.034,44 | 0,66 | 21.677,91 | 30.261,44 | 180.656,35 | 0,68 | 22.056,00 |
| Desporto Comunitário | 105.840,00 | 202.712,35 | 28.261,85 | 181.034,44 | 0,66 | 21.677,91 | 30.261,44 | 180.656,35 | 0,68 | 22.056,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 325.000,00 | 349.971,68 | 0,00 | 349.971,68 | 1,27 | 0,00 | 57.808,12 | 297.621,54 | 1,12 | 52.350,14 |
| Serviço da Dívida Interna | 325.000,00 | 349.971,68 | 0,00 | 349.971,68 | 1,27 | 0,00 | 57.808,12 | 297.621,54 | 1,12 | 52.350,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 122.296,81 | 122.296,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.296,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.296,81 |
| Reserva de Contingência geral | 122.296,81 | 122.296,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.296,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.296,81 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.258.074,90 | 1.444.167,93 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 4,55 | 191.190,04 | 248.547,68 | 1.252.977,89 | 4,70 | 191.190,04 |
| LEGISLATIVA | 33.442,50 | 41.442,50 | 5.972,70 | 30.309,16 | 0,11 | 11.133,34 | 5.972,70 | 30.309,16 | 0,11 | 11.133,34 |
| Ação Legislativa | 33.442,50 | 41.442,50 | 5.972,70 | 30.309,16 | 0,11 | 11.133,34 | 5.972,70 | 30.309,16 | 0,11 | 11.133,34 |
| JUDICIÁRIA | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 324.203,18 | 149.502,36 | 26.272,82 | 130.521,67 | 0,47 | 18.980,69 | 26.272,82 | 130.521,67 | 0,49 | 18.980,69 |
| Planejamento e Orçamento | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 288.088,18 | 113.702,36 | 21.010,42 | 104.507,80 | 0,38 | 9.194,56 | 21.010,42 | 104.507,80 | 0,39 | 9.194,56 |
| Administração Financeira | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Externo | 16.900,00 | 16.900,00 | 2.237,72 | 11.045,52 | 0,04 | 5.854,48 | 2.237,72 | 11.045,52 | 0,04 | 5.854,48 |
| Formação de Recursos Humanos | 6.900,00 | 6.900,00 | 1.160,42 | 5.718,66 | 0,02 | 1.181,34 | 1.160,42 | 5.718,66 | 0,02 | 1.181,34 |
| Administração de Receitas | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.864,26 | 9.249,69 | 0,03 | 2.750,31 | 1.864,26 | 9.249,69 | 0,03 | 2.750,31 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 122.515,00 | 110.397,00 | 19.208,03 | 97.228,59 | 0,35 | 13.168,41 | 19.208,03 | 97.228,59 | 0,36 | 13.168,41 |
| Administração Geral | 105.000,00 | 90.000,00 | 16.329,53 | 79.258,00 | 0,29 | 10.742,00 | 16.329,53 | 79.258,00 | 0,30 | 10.742,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 4.515,00 | 4.515,00 | 524,84 | 2.588,59 | 0,01 | 1.926,41 | 524,84 | 2.588,59 | 0,01 | 1.926,41 |
| Assistência Comunitária | 13.000,00 | 15.882,00 | 2.353,66 | 15.382,00 | 0,06 | 500,00 | 2.353,66 | 15.382,00 | 0,06 | 500,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 16.052,54 | 16.052,54 | 734,20 | 6.482,36 | 0,02 | 9.570,18 | 734,20 | 6.482,36 | 0,02 | 9.570,18 |
| Previdência do Regime Estatutário | 16.052,54 | 16.052,54 | 734,20 | 6.482,36 | 0,02 | 9.570,18 | 734,20 | 6.482,36 | 0,02 | 9.570,18 |
| SAÚDE | 159.150,00 | 509.084,06 | 91.434,25 | 469.385,55 | 1,70 | 39.698,51 | 91.434,25 | 469.385,55 | 1,76 | 39.698,51 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 327.346,89 | 65.092,83 | 327.346,89 | 1,19 | 0,00 | 65.092,83 | 327.346,89 | 1,23 | 0,00 |
| Atenção Básica | 129.100,00 | 181.737,17 | 26.341,42 | 142.038,66 | 0,52 | 39.698,51 | 26.341,42 | 142.038,66 | 0,53 | 39.698,51 |
| Vigilância Sanitária | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 462.270,13 | 478.971,36 | 80.886,47 | 401.973,61 | 1,46 | 76.997,75 | 80.886,47 | 401.973,61 | 1,51 | 76.997,75 |
| Ensino Fundamental | 433.270,13 | 433.032,99 | 71.187,51 | 361.164,55 | 1,31 | 71.868,44 | 71.187,51 | 361.164,55 | 1,35 | 71.868,44 |
| Educação Infantil | 29.000,00 | 45.938,37 | 9.698,96 | 40.809,06 | 0,15 | 5.129,31 | 9.698,96 | 40.809,06 | 0,15 | 5.129,31 |
| CULTURA | 4.515,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 4.515,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 53.870,00 | 73.011,24 | 13.712,39 | 67.149,77 | 0,24 | 5.861,47 | 13.712,39 | 67.149,77 | 0,25 | 5.861,47 |
| Administração Geral | 100,00 | 2.066,79 | 421,34 | 2.066,79 | 0,01 | 0,00 | 421,34 | 2.066,79 | 0,01 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 53.770,00 | 70.944,45 | 13.291,05 | 65.082,98 | 0,24 | 5.861,47 | 13.291,05 | 65.082,98 | 0,24 | 5.861,47 |
| SANEAMENTO | 7.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 7.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 331,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 226,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 23.100,00 | 23.100,00 | 4.894,64 | 20.323,06 | 0,07 | 2.776,94 | 4.894,64 | 20.323,06 | 0,08 | 2.776,94 |
| Extensão Rural | 23.100,00 | 23.100,00 | 4.894,64 | 20.323,06 | 0,07 | 2.776,94 | 4.894,64 | 20.323,06 | 0,08 | 2.776,94 |
| TRANSPORTE | 50.715,00 | 42.081,87 | 5.432,18 | 29.604,12 | 0,11 | 12.477,75 | 5.432,18 | 29.604,12 | 0,11 | 12.477,75 |
| Transporte Rodoviário | 50.715,00 | 42.081,87 | 5.432,18 | 29.604,12 | 0,11 | 12.477,75 | 5.432,18 | 29.604,12 | 0,11 | 12.477,75 |
| DESPORTO E LAZER | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 |
| Desporto Comunitário | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 |
| **TOTAL** | **24.459.353,03** | **32.768.819,55** | **4.727.773,55** | **27.557.703,53** | **100,00** | **5.211.116,02** | **4.946.032,43** | **26.682.779,19** | **100,00** | **6.086.040,36** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 28m.

| *MOISEIS BRANCO DA SILVA* | *JOSE PAULO BITENCOURT* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**67FBD25C

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO IV

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.840.518,86 | 1.382.998,94 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 904.698,26 | 115.362,58 |
| Ativo | 904.698,26 | 115.362,58 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 935.820,60 | 1.267.636,36 |
| Ativo | 935.820,60 | 1.267.636,36 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **1.840.518,86** | **1.382.998,94** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 1.258.428,64 | 1.171.805,22 | 1.171.805,22 | 1.171.805,22 | 0,00 |
| Aposentadorias | 988.941,32 | 923.412,03 | 923.412,03 | 923.412,03 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 269.487,32 | 248.393,19 | 248.393,19 | 248.393,19 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 107.862,43 | 63.068,26 | 63.068,26 | 60.969,56 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 107.862,43 | 63.068,26 | 63.068,26 | 60.969,56 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM** | **1.366.291,07** | **1.234.873,48** | **1.234.873,48** | **1.232.774,78** | 0,00 |
| **CAPITALIZAÇÃO (V)** | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | **474.227,79** | **148.125,46** | **148.125,46** | **150.224,16** | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM** | | |
| **CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | | |
| **(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | -23.436,56 | |
| Investimentos e Aplicações | -9.651,18 | |
| Outros Bens e Direitos | 889.435,56 | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 743.880,02 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 743.880,02 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 743.880,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **743.880,02** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **743.880,02** | **743.880,02** | **743.880,02** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | | | | | |
| **(FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | | | **SALDO ATUAL** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | 921.936,25 | | |
| Investimentos e Aplicações | | | 0,00 | | |
| Outros Bens e Direitos | | | 0,00 | | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| ***MOISEIS BRANCO DA SILVA*** | ***ELIAS ANDERSON STRAUBE*** | | ***JOSE PAULO BITENCOURT*** | | |
| Prefeito Municipal | Contador | | Controle Interno | | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**7EC88A78

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO VI

| **PODER EXECUTIVO** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 26.866.526,97 | 24.627.865,52 |

| | | |
|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.018.751,90 | 2.203.533,84 |
| IPTU | 41.760,01 | 11.192,62 |
| ISS | 702.199,17 | 629.832,87 |
| ITBI | 506.549,54 | 685.972,98 |
| IRRF | 585.591,44 | 643.467,59 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 182.651,74 | 233.067,78 |
| Contribuições | 352.034,47 | 108.910,96 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 662.761,20 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 662.761,20 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 23.966.632,88 | 21.127.280,99 |
| Cota-Parte do FPM | 11.435.268,60 | 10.649.353,90 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.094.772,10 | 4.272.445,37 |
| Cota-Parte do IPVA | 307.080,23 | 313.446,24 |
| Cota-Parte do ITR | 171.771,84 | 100.034,26 |
| Transferências da LC 61/1989 | 63.003,39 | 44.480,96 |
| Transferências do FUNDEB | 3.248.858,19 | 2.765.310,99 |
| Outras Transferências Correntes | 3.645.878,53 | 2.982.209,27 |
| Demais Receitas Correntes | 529.107,72 | 525.378,53 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 529.107,72 | 525.378,53 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)] | 26.866.526,97 | 23.965.104,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 1.660.909,39 | 1.382.998,94 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 743.880,02 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 545.000,00 | 1.117.483,09 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 545.000,00 | 1.117.483,09 |
| Convênios | 545.000,00 | 1.117.483,09 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 545.000,00 | 1.117.483,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 29.072.436,36 | 26.465.586,35 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +XIII) | 27.411.526,97 | 25.082.587,41 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 28.099.532,34 | 24.099.829,29 | 23.407.736,25 | 23.056.214,47 | 315.308,61 | 104.408,38 | 100.960,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.600.038,98 | 13.786.754,28 | 13.772.661,20 | 13.586.778,12 | 199.105,64 | 32.957,28 | 32.957,28 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 51.979,87 | 47.000,00 | 39.015,21 | 39.015,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.447.513,49 | 10.266.075,01 | 9.596.059,84 | 9.430.421,14 | 116.202,97 | 71.451,10 | 68.003,60 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 28.047.552,47 | 24.052.829,29 | 23.368.721,04 | 23.017.199,26 | 315.308,61 | 104.408,38 | 100.960,88 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 1.522.896,71 | 1.172.291,03 | 1.172.291,03 | 1.172.291,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 2.926.081,01 | 2.285.583,21 | 2.102.751,91 | 2.096.217,31 | 502.500,00 | 1.282.740,14 | 1.282.740,14 |
| Investimentos | 2.614.059,33 | 1.982.611,53 | 1.844.145,58 | 1.837.610,98 | 502.500,00 | 1.282.740,14 | 1.282.740,14 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 312.021,68 | 302.971,68 | 258.606,33 | 258.606,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 2.614.059,33 | 1.982.611,53 | 1.844.145,58 | 1.837.610,98 | 502.500,00 | 1.282.740,14 | 1.282.740,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 122.296,81 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **32.306.805,32** | **27.207.731,85** | **26.385.157,65** | **26.027.101,27** | **817.808,61** | **1.387.148,52** | **1.383.701,02** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 30.783.908,61 | 26.035.440,82 | 25.212.866,62 | 24.854.810,24 | 817.808,61 | 1.387.148,52 | 1.383.701,02 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | **-1.763.024,55** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | **-1.973.732,46** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 662.761,20 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 39.015,21 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **-1.349.986,47** |
| **ABAIXO DA LINHA** | |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 9.756.297,78 | 9.508.676,78 |
| DEDUÇÕES (XL) | 8.235.981,12 | 7.252.892,33 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.235.981,12 | 7.252.892,33 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.501.634,57 | 8.095.929,59 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.063.184,74 | 604.781,31 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 202.468,71 | 238.255,95 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 1.520.316,66 | 2.255.784,45 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **-735.467,79** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2023** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -458.403,43 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **-1.193.871,22** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-1.817.617,21** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.696.383,19 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.696.383,19 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 35m. | | |

| *MOISEIS BRANCO DA SILVA* | *ELIAS ANDERSON STRAUBE* | *JOSE PAULO BITENCOURT* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**D8D1F0E9

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO VI

| **PODER EXECUTIVO** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 26.866.526,97 | 24.627.865,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.018.751,90 | 2.203.533,84 |
| IPTU | 41.760,01 | 11.192,62 |
| ISS | 702.199,17 | 629.832,87 |
| ITBI | 506.549,54 | 685.972,98 |
| IRRF | 585.591,44 | 643.467,59 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 182.651,74 | 233.067,78 |
| Contribuições | 352.034,47 | 108.910,96 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 662.761,20 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 662.761,20 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 23.966.632,88 | 21.127.280,99 |
| Cota-Parte do FPM | 11.435.268,60 | 10.649.353,90 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.094.772,10 | 4.272.445,37 |
| Cota-Parte do IPVA | 307.080,23 | 313.446,24 |
| Cota-Parte do ITR | 171.771,84 | 100.034,26 |
| Transferências da LC 61/1989 | 63.003,39 | 44.480,96 |
| Transferências do FUNDEB | 3.248.858,19 | 2.765.310,99 |
| Outras Transferências Correntes | 3.645.878,53 | 2.982.209,27 |
| Demais Receitas Correntes | 529.107,72 | 525.378,53 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 529.107,72 | 525.378,53 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = | | |
| [I - (II + III)] | 26.866.526,97 | 23.965.104,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 1.660.909,39 | 1.382.998,94 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 743.880,02 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 545.000,00 | 1.117.483,09 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 545.000,00 | 1.117.483,09 |
| Convênios | 545.000,00 | 1.117.483,09 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) | | |
| = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 545.000,00 | 1.117.483,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 29.072.436,36 | 26.465.586,35 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 27.411.526,97 | 25.082.587,41 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES | 28.099.532,34 | 24.099.829,29 | 23.407.736,25 | 23.056.214,47 | 315.308,61 | 104.408,38 | 100.960,88 |
| RPPS) (XVIII) | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.600.038,98 | 13.786.754,28 | 13.772.661,20 | 13.586.778,12 | 199.105,64 | 32.957,28 | 32.957,28 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 51.979,87 | 47.000,00 | 39.015,21 | 39.015,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.447.513,49 | 10.266.075,01 | 9.596.059,84 | 9.430.421,14 | 116.202,97 | 71.451,10 | 68.003,60 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES | | | | | | | |
| (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 28.047.552,47 | 24.052.829,29 | 23.368.721,04 | 23.017.199,26 | 315.308,61 | 104.408,38 | 100.960,88 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XXI) | 1.522.896,71 | 1.172.291,03 | 1.172.291,03 | 1.172.291,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES | | | | | | | |
| (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 2.926.081,01 | 2.285.583,21 | 2.102.751,91 | 2.096.217,31 | 502.500,00 | 1.282.740,14 | 1.282.740,14 |
| Investimentos | 2.614.059,33 | 1.982.611,53 | 1.844.145,58 | 1.837.610,98 | 502.500,00 | 1.282.740,14 | 1.282.740,14 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 312.021,68 | 302.971,68 | 258.606,33 | 258.606,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + | | | | | | | |
| XXVI + XXVII)] | 2.614.059,33 | 1.982.611,53 | 1.844.145,58 | 1.837.610,98 | 502.500,00 | 1.282.740,14 | 1.282.740,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 122.296,81 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + | | | | | | | |
| XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **32.306.805,32** | **27.207.731,85** | **26.385.157,65** | **26.027.101,27** | **817.808,61** | **1.387.148,52** | **1.383.701,02** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 30.783.908,61 | 26.035.440,82 | 25.212.866,62 | 24.854.810,24 | 817.808,61 | 1.387.148,52 | 1.383.701,02 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | **-1.763.024,55** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | **-1.973.732,46** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 662.761,20 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 39.015,21 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **-1.349.986,47** |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2022 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 9.756.297,78 | 9.508.676,78 |
| DEDUÇÕES (XL) | 8.235.981,12 | 7.252.892,33 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.235.981,12 | 7.252.892,33 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.501.634,57 | 8.095.929,59 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.063.184,74 | 604.781,31 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 202.468,71 | 238.255,95 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 1.520.316,66 | 2.255.784,45 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **-735.467,79** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2023** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -458.403,43 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +** | |
| **XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **-1.193.871,22** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-1.817.617,21** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.696.383,19 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.696.383,19 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| ***MOISEIS BRANCO DA SILVA*** | ***ELIAS ANDERSON STRAUBE*** | ***JOSE PAULO BITENCOURT*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**C7665DE6

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO VIII

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.836.100,16 | 1.970.466,06 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 41.760,01 | 11.192,62 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 506.549,54 | 685.972,98 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 702.199,17 | 629.832,87 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 585.591,44 | 643.467,59 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.475.461,04 | 19.017.872,35 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 13.780.248,60 | 13.104.864,21 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 12.884.496,01 | 12.277.552,74 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 895.752,59 | 827.311,47 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.034.877,93 | 5.340.556,43 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 78.754,23 | 55.601,20 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 214.714,81 | 125.042,72 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 366.865,47 | 391.807,79 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **22.311.561,20** | **20.988.338,41** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **3.915.941,69** | **3.638.112,18** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **1.661.948,61** | **1.608.972,43** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.248.858,19 | 2.777.239,45 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.248.858,19 | 2.777.239,45 |
| 6.1.1- Principal | 3.248.858,19 | 2.765.310,99 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 11.928,46 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -667.083,50 | -872.801,19 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **2.777.239,45** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.274.200,73 | 2.176.434,56 | 2.176.434,56 | 2.144.126,09 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 2.274.200,73 | 2.176.434,56 | 2.176.434,56 | 2.144.126,09 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 974.657,46 | 452.614,27 | 452.614,27 | 452.614,27 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 974.657,46 | 452.614,27 | 452.614,27 | 452.614,27 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **3.248.858,19** | **2.629.048,83** | **2.629.048,83** | **2.596.740,36** | **0,00** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.176.434,56 | 2.176.434,56 | 2.144.126,09 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.629.048,83 | 2.629.048,83 | 2.596.740,36 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.944.067,62 | 2.176.434,56 | 2.176.434,56 | 78,37 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 277.723,95 | 148.190,62 | 148.190,62 | 5,34 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 334.688,02 | 17.308,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.308,69 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 334.535,26 | 15.781,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.781,09 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 152,76 | 1.527,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.527,60 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 142.157,75 | 128.556,93 | 127.979,96 | 123.258,99 | 576,97 |
| 24.1 - Creche | 142.157,75 | 128.556,93 | 127.979,96 | 123.258,99 | 576,97 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.806.318,09 | 2.482.684,06 | 2.310.096,76 | 2.277.798,66 | 172.587,30 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **2.948.475,84** | **2.611.240,99** | **2.438.076,72** | **2.401.057,65** | **173.164,27** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | 5.067.125,55 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | -872.801,19 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | **5.939.926,74** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.247.084,60 | 5.939.926,74 | 28,30 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 70.683,61 | 14.995,69 | 35.913,53 | 0,00 | 34.770,08 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 53.238,59 | 14.995,69 | 31.714,07 | 0,00 | 21.524,52 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 17.445,02 | 0,00 | 4.199,46 | 0,00 | 13.245,56 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.022.931,97 | 779.026,11 |
| 35.1- Salário-Educação | 326.527,37 | 222.697,76 |
| 35.2- PDDE | 25.204,60 | 5.339,08 |
| 35.3- PNAE | 69.195,87 | 58.058,61 |
| 35.4 - PNATE | 200.668,04 | 113.163,17 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 401.336,09 | 379.767,49 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 239.235,57 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 401.336,09 | 376.886,25 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.424.268,06** | **1.395.147,93** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.953,04 | 3.953,04 | 3.953,04 | 3.953,04 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 3.953,04 | 3.953,04 | 3.953,04 | 3.953,04 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.239.357,10 | 1.210.519,42 | 1.110.576,39 | 1.097.892,57 | 99.943,03 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.243.310,14** | **1.214.472,46** | **1.114.529,43** | **1.101.845,61** | **99.943,03** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 7.368.719,41 | 6.504.051,98 | 6.230.944,68 | 6.148.933,32 | 273.107,30 |
| 47.1- Despesas Correntes | 7.263.541,68 | 6.405.358,14 | 6.132.250,84 | 6.050.239,48 | 273.107,30 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 3.986.565,03 | 3.468.179,72 | 3.458.076,10 | 3.409.066,69 | 10.103,62 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.276.976,65 | 2.937.178,42 | 2.674.174,74 | 2.641.172,79 | 263.003,68 |
| 47.2- Despesas de Capital | 105.177,73 | 98.693,84 | 98.693,84 | 98.693,84 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 105.177,73 | 98.693,84 | 98.693,84 | 98.693,84 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 41.961,07 | 21.183,96 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 2.777.239,45 | 222.697,76 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 2.600.939,82 | 222.758,95 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 218.260,70 | 21.122,77 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 218.260,70 | 21.122,77 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 40m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

| *MOISEIS BRANCO DA SILVA* | *ELIAS ANDERSON STRAUBE* | *JOSE PAULO BITENCOURT* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A9BFB037

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO XII

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** |
| **PODER EXECUTIVO** |
| **ESTADO DO PARANÁ** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.239.476,96 | 1.836.100,16 | 1.970.466,06 | 107,32 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 41.760,01 | 41.760,01 | 11.192,62 | 26,80 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 187.587,37 | 506.549,54 | 685.972,98 | 135,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 702.199,17 | 702.199,17 | 629.832,87 | 89,69 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 307.930,41 | 585.591,44 | 643.467,59 | 109,88 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.064.674,04 | 19.579.708,45 | 18.190.560,88 | 92,91 |
| Cota-Parte FPM | 11.724.900,00 | 12.884.496,01 | 12.277.552,74 | 95,29 |
| Cota-Parte ITR | 214.714,81 | 214.714,81 | 125.042,72 | 58,24 |
| Cota-Parte IPVA | 333.355,00 | 366.865,47 | 391.807,79 | 106,80 |
| Cota-Parte ICMS | 4.712.950,00 | 6.034.877,93 | 5.340.556,43 | 88,49 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 78.754,23 | 78.754,23 | 55.601,20 | 70,60 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **18.304.151,00** | **21.415.808,61** | **20.161.026,94** | **94,14** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.404.657,62 | 2.102.291,82 | 2.033.994,34 | 96,75 | 2.013.419,58 | 95,77 | 1.998.130,18 | 95,05 |
| Despesas Correntes | 2.331.247,62 | 2.088.325,48 | 2.020.028,00 | 96,73 | 1.999.453,24 | 95,74 | 1.984.163,84 | 95,01 |
| Despesas de Capital | 73.410,00 | 13.966,34 | 13.966,34 | 100,00 | 13.966,34 | 100,00 | 13.966,34 | 100,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.023.561,65 | 3.204.928,29 | 3.143.330,38 | 98,08 | 3.112.226,78 | 97,11 | 3.066.251,72 | 95,67 |
| Despesas Correntes | 1.002.130,65 | 3.186.000,97 | 3.124.403,06 | 98,07 | 3.093.299,46 | 97,09 | 3.047.324,40 | 95,65 |
| Despesas de Capital | 21.431,00 | 18.927,32 | 18.927,32 | 100,00 | 18.927,32 | 100,00 | 18.927,32 | 100,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **3.428.219,27** | **5.307.220,11** | **5.177.324,72** | **97.55** | **5.125.646,36** | **96,58** | **5.064.381,90** | **95,42** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 5.177.324,72 | 5.125.646,36 | 5.064.381,90 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 51.678,36 | 51.678,36 | 51.678,36 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.125.646,36** | **5.073.968,00** | **5.012.703,54** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 3.024.154,04 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 2.101.492,32 | 2.049.813,96 | 1.988.549,50 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **25,42** | **25,17** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 3.024.154,04 | 5.177.324,72 | 2.153.170,68 | 112.942,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.153.170,68 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 464.485,46 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.961,17 | 16.886,30 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.365,51 | 27.844,34 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 523.648,83 | 0,00 | 332.541,46 | -332.541,46 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 8.694,72 | 8.694,72 | 8.694,72 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 323.846,74 | 323.846,74 | 323.846,74 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 332.541,46 | 332.541,46 | 332.541,46 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.542.618,71 | 1.621.618,71 | 1.162.994,60 | 71,72 |
| Proveniente da União | 1.542.618,71 | 1.621.618,71 | 1.162.994,60 | 71,72 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 5.535,67 | 5.535,67 | 236.529,67 | 4.272,83 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.548.154,38** | **1.627.154,38** | **1.399.524,27** | **86,01** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.291.152,96 | 1.516.714,86 | 1.025.406,78 | 67,61 | 990.002,31 | 65,27 | 989.185,10 | 65,22 |
| Despesas Correntes | 1.291.002,96 | 1.448.472,96 | 965.754,20 | 66,67 | 930.349,73 | 64,23 | 929.532,52 | 64,17 |
| Despesas de Capital | 150,00 | 68.241,90 | 59.652,58 | 87,41 | 59.652,58 | 87,41 | 59.652,58 | 87,41 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 58.164,70 | 1.020.365,55 | 885.162,35 | 86,75 | 851.630,88 | 83,46 | 812.532,82 | 79,63 |
| Despesas Correntes | 58.114,70 | 692.780,95 | 580.428,75 | 83,78 | 553.496,28 | 79,89 | 520.932,82 | 75,19 |
| Despesas de Capital | 50,00 | 327.584,60 | 304.733,60 | 93,02 | 298.134,60 | 91,01 | 291.600,00 | 89,02 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.349.567,66** | **2.537.080,41** | **1.910.569,13** | **75,31** | **1.841.633,19** | **72,59** | **1.801.717,92** | **71,02** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.695.810,58 | 3.619.006,68 | 3.059.401,12 | 84,54 | 3.003.421,89 | 82,99 | 2.987.315,28 | 82,55 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.081.726,35 | 4.225.293,84 | 4.028.492,73 | 95,34 | 3.963.857,66 | 93,81 | 3.878.784,54 | 91,80 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **4.777.786,93** | **7.844.300,52** | **7.087.893,85** | **90,36** | **6.967.279,55** | **88,82** | **6.866.099,82** | **87,53** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 42m.

| | |
|---|---|
| ***MOISEIS BRANCO DA SILVA*** | ***JOSE PAULO BITENCOURT*** |
| Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**2E41E99C

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO XIII

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| 5º Bimestre de 2023 | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | | **SALDO FINAL Até o Bimestre** | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** |
| | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 41m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***MOISEIS BRANCO DA SILVA*** | ***JOSE PAULO BITENCOURT*** |
| Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5C150B1B

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO XIV

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 24.459.353,03 |
| Previsão Atualizada | 29.072.436,36 |
| Receitas Realizadas | 27.872.227,57 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.696.383,19 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 24.459.353,03 |
| Dotação Atualizada | 32.768.819,55 |
| Despesas Empenhadas | 27.557.703,53 |
| Despesas Liquidadas | 26.682.779,19 |
| Despesas Pagas | 26.324.722,81 |
| Superávit Orçamentário | 1.189.448,38 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 27.557.703,53 |
| Despesas Liquidadas | 26.682.779,19 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 30.111.130,24 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 30.111.130,24 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.668.326,24 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.382.998,94 |

| | |
|---|---|
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.234.873,48 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.234.873,48 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 148.125,46 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 743.880,02 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 743.880,02 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | -1.973.732,46 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -735.467,79 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.077.028,66 | 0,00 | 817.808,61 | 259.220,05 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.417.054,19 | 44.360,75 | 1.383.701,02 | 988.992,42 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.494.082,85 | 44.360,75 | 2.201.509,63 | 1.248.212,47 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.939.926,74 | <18% / 25%> | 28,30 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.176.434,56 | 70% | 78,37 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.285.583,21 | | 640.497,80 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 1.631.895,29 | 2.113.539,68 | 708.750,44 | 567.254,09 |
| Despesas Previdenciárias | 1.074.592,29 | 2.336.514,56 | 1.101.991,16 | 503.609,78 |
| Resultado Previdenciário | 557.303,00 | -222.974,88 | -393.240,72 | 63.644,31 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 792,35 | | -792,35 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2.102.751,91 | | 640.497,80 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.125.646,36 | 15,00 | 25,42 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 55m. | | | | |

| *MOISEIS BRANCO DA SILVA* | *JOSE PAULO BITENCOURT* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A4CD5F08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 - CANCELAMENTO DE ITEM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**
**CANCELAMENTO DE ITEM**

**Início**: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS
Telefone: 4735209000

E-mail: LICITACOES@ALTERMED.COM.BR
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF:523.140.819-00

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM**
- Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item devidamente JUSTIFICADA, conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 225 - Lote 225 | 1 | 13346 | BR0299675 MANITOL SOLUÇÃO 20MG/ML - 500ML | JP JP SF 250ML/1049100120111 | FR | 50,00 | 9,473 | 473,65 |

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2023 .

_____
**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Prefeita Municipal

_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**8F894EC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| **Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência** | | | |
|---|---|---|---|
| **Bimestre Janeiro/Outubro de 2023** | | | |
| IN 36/2009 - TCE | R$ 1,00 | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | **até o 05º bim (b)** | **% (b/a)** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **23.980.815,99** | **19.650.554,83** | **82%** |
| Receita de Impostos, Taxas e C M | 1.999.440,00 | 1.660.541,48 | **83%** |
| Receita de Contribuições | 243.800,00 | 157.717,71 | **65%** |
| Receita Patrimonial | 370.496,99 | 349.634,85 | **94%** |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Receita de Serviços | 730.340,00 | 442.783,88 | **61%** |
| Transferências Correntes | 20.636.739,00 | 17.024.026,91 | **82%** |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 15.850,00 | **0%** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **6.142.790,54** | **3.023.036,48** | **49%** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 601.117,66 | **0%** |
| Alienação de Bens | 133.600,00 | 104.010,00 | **0%** |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Transferências de Capital | 6.009.190,54 | 2.317.908,82 | **0%** |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Receitas Intraorçamentarias | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **TOTAL** | **30.123.606,53** | **22.673.591,31** | **75%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | **até o 05º bim (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.944.060,39** | **1.429.030,31** | **74%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 889.220,00 | 771.708,67 | **87%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 1.054.840,39 | 657.321,64 | **62%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **160.442,32** | **50.314,25** | **31%** |
| Investimentos | 160.442,32 | 50.314,25 | **31%** |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **2.104.502,71** | **1.479.344,56** | **70%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | **até o 05º bim (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **248.265,90** | **146.931,83** | **59%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 108.230,00 | 94.928,32 | **88%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 140.035,90 | 52.003,51 | **37%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **29.349,86** | **3.380,80** | **0%** |
| Investimentos | 29.349,86 | 3.380,80 | **0%** |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **277.615,76** | **150.312,63** | **54%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | **até o 05º bim (f)** | **% (f/e)** |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 277.615,76 | 150.312,63 | **54%** |
| **TOTAL** | **277.615,76** | **150.312,63** | **16%** |
| **PERCENTUAL EM RELAÇÃO À** | **(e/a) %** | **(f/b) %** | |
| **RECEITA** | **0,92%** | **0,66%** | |
| ***ANTONIO EMERSON SETTE*** | | | |

| |
|---|
| Prefeito Municipal |
| ***PAULO SERGIO PEREIRA*** |
| Contador CRC 033313/O-5 |
| ***PABLO HENRIQUE BENHOSSI*** |
| Controle Interno |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**48E49646

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| |
|---|
| **PODER EXECUTIVO** |
| **RELATÓRIO**<br>**RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **BALANÇO**<br>**ORÇAMENTÁRIO** |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00 |

| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.537.516,00 | 32.401.122,53 | 5.282.287,07 | 16,30 | 25.303.348,30 | 78,09 | 7.097.774,23 |
| RECEITAS CORRENTES | 24.895.155,00 | 26.258.331,99 | 4.318.622,87 | 16,45 | 22.280.311,82 | 84,85 | 3.978.020,17 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.869.840,00 | 1.999.440,00 | 280.171,69 | 14,01 | 1.660.541,48 | 83,05 | 338.898,52 |
| Impostos | 1.690.700,00 | 1.820.300,00 | 267.983,31 | 14,72 | 1.560.955,07 | 85,75 | 259.344,93 |
| Taxas | 147.340,00 | 147.340,00 | 12.188,38 | 8,27 | 99.586,41 | 67,59 | 47.753,59 |
| Contribuição de Melhoria | 31.800,00 | 31.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.800,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.222.551,00 | 1.222.551,00 | 214.038,70 | 17,51 | 1.059.374,56 | 86,65 | 163.176,44 |
| Contribuições Sociais | 978.751,00 | 978.751,00 | 184.203,46 | 18,82 | 901.656,85 | 92,12 | 77.094,15 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 243.800,00 | 243.800,00 | 29.835,24 | 12,24 | 157.717,71 | 64,69 | 86.082,29 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.441.865,00 | 1.648.061,99 | 111.660,09 | 6,78 | 2.071.754,99 | 125,71 | -423.693,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.180,00 | 3.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.180,00 |
| Valores Mobiliários | 1.438.685,00 | 1.644.881,99 | 111.660,09 | 6,79 | 2.071.754,99 | 125,95 | -426.873,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 730.340,00 | 730.340,00 | 100.537,80 | 13,77 | 442.783,88 | 60,63 | 287.556,12 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 708.080,00 | 708.080,00 | 100.323,38 | 14,17 | 441.068,52 | 62,29 | 267.011,48 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 15.900,00 | 15.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.900,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 6.360,00 | 6.360,00 | 214,42 | 3,37 | 1.715,36 | 26,97 | 4.644,64 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.609.359,00 | 20.636.739,00 | 3.611.005,05 | 17,50 | 17.024.026,91 | 82,49 | 3.612.712,09 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.295.049,00 | 14.912.429,00 | 2.674.174,32 | 17,93 | 12.581.423,88 | 84,37 | 2.331.005,12 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.406.310,00 | 3.476.310,00 | 562.822,09 | 16,19 | 2.502.495,20 | 71,99 | 973.814,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.908.000,00 | 2.248.000,00 | 374.008,64 | 16,64 | 1.937.070,43 | 86,17 | 310.929,57 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.037,40 | 0,00 | -3.037,40 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.200,00 | 21.200,00 | 1.209,54 | 5,71 | 21.830,00 | 102,97 | -630,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 21.200,00 | 21.200,00 | 1.209,54 | 5,71 | 21.830,00 | 102,97 | -630,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.642.361,00 | 6.142.790,54 | 963.664,20 | 15,69 | 3.023.036,48 | 49,21 | 3.119.754,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 601.117,66 | 0,00 | -601.117,66 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 601.117,66 | 0,00 | -601.117,66 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 133.600,00 | 133.600,00 | 104.010,00 | 77,85 | 104.010,00 | 77,85 | 29.590,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 133.600,00 | 133.600,00 | 104.010,00 | 77,85 | 104.010,00 | 77,85 | 29.590,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.508.761,00 | 6.009.190,54 | 859.654,20 | 14,31 | 2.317.908,82 | 38,57 | 3.691.281,72 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.688.000,00 | 2.926.750,00 | 400.000,00 | 13,67 | 784.205,00 | 26,79 | 2.142.545,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.820.761,00 | 3.082.440,54 | 459.654,20 | 14,91 | 1.533.703,82 | 49,76 | 1.548.736,72 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.962.484,00 | 1.962.484,00 | 372.811,59 | 19,00 | 1.798.317,05 | 91,63 | 164.166,95 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 32.500.000,00 | 34.363.606,53 | 5.655.098,66 | 16,46 | 27.101.665,35 | 78,87 | 7.261.941,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 32.500.000,00 | 34.363.606,53 | 5.655.098,66 | 16,46 | 27.101.665,35 | 78,87 | 7.261.941,18 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 32.500.000,00 | 34.363.606,53 | 5.655.098,66 | 16,46 | 27.101.665,35 | 78,87 | 7.261.941,18 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.641.522,46 | - | - | 1.641.522,46 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.641.522,46 | - | - | 1.641.522,46 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 29.594.116,00 | 32.530.134,99 | 3.667.304,55 | 22.657.016,32 | 9.873.118,67 | 4.090.670,44 | 20.978.327,18 | 11.551.807,81 | 20.464.301,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 22.463.268,00 | 24.532.651,72 | 3.537.380,72 | 20.533.718,88 | 3.998.932,84 | 3.819.137,98 | 19.548.676,38 | 4.983.975,34 | 19.149.748,49 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.627.148,00 | 14.200.838,00 | 2.415.222,34 | 12.058.128,16 | 2.142.709,84 | 2.420.554,28 | 12.047.269,86 | 2.153.568,14 | 11.960.653,63 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 84.800,00 | 64.800,00 | 10.770,59 | 50.368,12 | 14.431,88 | 10.770,59 | 50.368,12 | 14.431,88 | 50.368,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.751.320,00 | 10.267.013,72 | 1.111.387,79 | 8.425.222,60 | 1.841.791,12 | 1.387.813,11 | 7.451.038,40 | 2.815.975,32 | 7.138.726,74 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.751.320,00 | 10.267.013,72 | 1.111.387,79 | 8.425.222,60 | 1.841.791,12 | 1.387.813,11 | 7.451.038,40 | 2.815.975,32 | 7.138.726,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.865.848,00 | 7.732.483,27 | 129.923,83 | 2.123.297,44 | 5.609.185,83 | 271.532,46 | 1.429.650,80 | 6.302.832,47 | 1.314.552,90 |
| INVESTIMENTOS | 6.547.848,00 | 7.544.483,27 | 115.764,88 | 1.957.611,26 | 5.586.872,01 | 257.373,51 | 1.263.964,62 | 6.280.518,65 | 1.148.866,72 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 318.000,00 | 188.000,00 | 14.158,95 | 165.686,18 | 22.313,82 | 14.158,95 | 165.686,18 | 22.313,82 | 165.686,18 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 265.000,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.962.484,00 | 2.531.594,00 | 371.553,77 | 1.843.859,46 | 687.734,54 | 371.553,77 | 1.843.859,46 | 687.734,54 | 1.712.484,71 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 31.556.600,00 | 35.061.728,99 | 4.038.858,32 | 24.500.875,78 | 10.560.853,21 | 4.462.224,21 | 22.822.186,64 | 12.239.542,35 | 22.176.786,10 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 31.556.600,00 | 35.061.728,99 | 4.038.858,32 | 24.500.875,78 | 10.560.853,21 | 4.462.224,21 | 22.822.186,64 | 12.239.542,35 | 22.176.786,10 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.600.789,57 | - | - | 4.279.478,71 | - | 4.924.879,25 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 31.556.600,00 | 35.061.728,99 | 4.038.858,32 | 27.101.665,35 | - | 4.462.224,21 | 27.101.665,35 | - | 27.101.665,35 |
| RESERVA DO RPPS | 943.400,00 | 943.400,00 | 43.131,27 | 1.566.082,72 | 943.400,00 | 0,00 | 0,00 | 943.400,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 02m. | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.962.484,00 | 1.962.484,00 | 372.811,59 | 19,00 | 1.798.317,05 | 91,63 | 164.166,95 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.962.484,00 | 1.962.484,00 | 372.811,59 | 19,00 | 1.798.317,05 | 91,63 | 164.166,95 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.111.304,00 | 1.111.304,00 | 274.502,21 | 24,70 | 1.317.153,31 | 118,52 | -205.849,31 |
| Contribuições Sociais | 1.111.304,00 | 1.111.304,00 | 274.502,21 | 24,70 | 1.317.153,31 | 118,52 | -205.849,31 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 851.180,00 | 851.180,00 | 98.309,38 | 11,55 | 481.163,74 | 56,53 | 370.016,26 |
| Demais Receitas Correntes | 851.180,00 | 851.180,00 | 98.309,38 | 11,55 | 481.163,74 | 56,53 | 370.016,26 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.962.484,00 | 2.531.594,00 | 371.553,77 | 1.843.859,46 | 687.734,54 | 371.553,77 | 1.843.859,46 | 687.734,54 | 1.712.484,71 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.538.484,00 | 2.032.594,00 | 273.244,39 | 1.362.695,72 | 669.898,28 | 273.244,39 | 1.362.695,72 | 669.898,28 | 1.231.320,97 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.111.304,00 | 1.632.584,00 | 273.244,39 | 1.362.695,72 | 269.888,28 | 273.244,39 | 1.362.695,72 | 269.888,28 | 1.231.320,97 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.180,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 424.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 424.000,00 | 499.000,00 | 98.309,38 | 481.163,74 | 17.836,26 | 98.309,38 | 481.163,74 | 17.836,26 | 481.163,74 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 424.000,00 | 499.000,00 | 98.309,38 | 481.163,74 | 17.836,26 | 98.309,38 | 481.163,74 | 17.836,26 | 481.163,74 |

| *PABLO HENRIQUE BENHOSSI* | *PAULO SERGIO PEREIRA* | *ANTONIO EMERSON SETTE* |
|---|---|---|
| Controle Interno | Contador Crc-Pr 033313/O-5 | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**4E856EDD

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 30.537.516,00 | 33.473.534,99 | 3.667.304,55 | 22.657.016,32 | 92,47 | 10.816.518,67 | 4.090.670,44 | 20.978.327,18 | 91,92 | 12.495.207,81 |
| LEGISLATIVA | 1.022.900,00 | 1.002.900,00 | 129.057,62 | 717.722,62 | 2,93 | 285.177,38 | 136.578,37 | 699.689,97 | 3,07 | 303.210,03 |
| Ação Legislativa | 1.022.900,00 | 1.002.900,00 | 129.057,62 | 717.722,62 | 2,93 | 285.177,38 | 136.578,37 | 699.689,97 | 3,07 | 303.210,03 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.460.292,00 | 2.965.558,52 | 347.487,97 | 2.027.615,06 | 8,28 | 937.943,46 | 376.065,48 | 1.941.508,20 | 8,51 | 1.024.050,32 |
| Administração Geral | 2.816.872,00 | 2.289.648,52 | 229.717,09 | 1.422.872,53 | 5,81 | 866.775,99 | 256.817,18 | 1.347.046,85 | 5,90 | 942.601,67 |
| Administração Financeira | 435.130,00 | 445.360,00 | 84.737,36 | 411.242,25 | 1,68 | 34.117,75 | 84.228,38 | 409.104,66 | 1,79 | 36.255,34 |
| Controle Externo | 71.020,00 | 75.300,00 | 12.215,22 | 63.254,20 | 0,26 | 12.045,80 | 12.215,22 | 63.254,20 | 0,28 | 12.045,80 |
| Administração de Receitas | 137.270,00 | 155.250,00 | 20.818,30 | 130.246,08 | 0,53 | 25.003,92 | 22.804,70 | 122.102,49 | 0,54 | 33.147,51 |
| DEFESA NACIONAL | 5.300,00 | 720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720,00 |
| Defesa Terrestre | 5.300,00 | 720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.712.430,00 | 2.019.442,71 | 239.379,76 | 1.516.040,31 | 6,19 | 503.402,40 | 299.987,68 | 1.408.444,33 | 6,17 | 610.998,38 |
| Assistência ao Idoso | 38.160,00 | 73.912,66 | 9.030,32 | 39.169,79 | 0,16 | 34.742,87 | 6.604,01 | 33.883,16 | 0,15 | 40.029,50 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 42.400,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 234.260,00 | 277.615,76 | 40.084,44 | 166.560,38 | 0,68 | 111.055,38 | 33.997,28 | 150.312,63 | 0,66 | 127.303,13 |
| Assistência Comunitária | 1.397.610,00 | 1.667.904,29 | 190.265,00 | 1.310.310,14 | 5,35 | 357.594,15 | 259.386,39 | 1.224.248,54 | 5,36 | 443.655,75 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.487.400,00 | 3.487.400,00 | 564.756,50 | 2.861.991,32 | 11,68 | 625.408,68 | 564.756,50 | 2.861.991,32 | 12,54 | 625.408,68 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.487.400,00 | 3.487.400,00 | 564.756,50 | 2.861.991,32 | 11,68 | 625.408,68 | 564.756,50 | 2.861.991,32 | 12,54 | 625.408,68 |
| SAÚDE | 6.695.680,00 | 7.951.090,86 | 1.120.150,92 | 6.428.616,25 | 26,24 | 1.522.474,61 | 1.203.460,37 | 5.803.985,27 | 25,43 | 2.147.105,59 |
| Atenção Básica | 6.229.280,00 | 7.530.800,86 | 1.049.617,66 | 6.097.169,57 | 24,89 | 1.433.631,29 | 1.112.521,26 | 5.497.456,96 | 24,09 | 2.033.343,90 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 220.480,00 | 231.280,00 | 44.737,59 | 209.243,47 | 0,85 | 22.036,53 | 64.462,36 | 192.804,63 | 0,84 | 38.475,37 |
| Vigilância Sanitária | 98.580,00 | 70.110,00 | 5.560,67 | 37.265,37 | 0,15 | 32.844,63 | 5.560,67 | 31.261,92 | 0,14 | 38.848,08 |
| Vigilância Epidemiológica | 147.340,00 | 118.900,00 | 20.235,00 | 84.937,84 | 0,35 | 33.962,16 | 20.916,08 | 82.461,76 | 0,36 | 36.438,24 |
| EDUCAÇÃO | 6.348.076,00 | 6.968.312,97 | 670.878,69 | 3.948.708,27 | 16,12 | 3.019.604,70 | 672.949,44 | 3.813.084,56 | 16,71 | 3.155.228,41 |
| Administração Geral | 122.430,00 | 131.850,00 | 21.314,29 | 117.096,56 | 0,48 | 14.753,44 | 18.452,17 | 110.181,41 | 0,48 | 21.668,59 |
| Alimentação e Nutrição | 260.760,00 | 360.801,51 | 64.380,86 | 337.878,04 | 1,38 | 22.923,47 | 47.929,50 | 266.223,63 | 1,17 | 94.577,88 |
| Ensino Fundamental | 4.255.424,00 | 4.360.189,46 | 233.670,57 | 1.618.591,16 | 6,61 | 2.741.598,30 | 254.468,79 | 1.587.372,08 | 6,96 | 2.772.817,38 |
| Ensino Superior | 63.600,00 | 63.600,00 | 11.130,59 | 46.199,12 | 0,19 | 17.400,88 | 5.719,95 | 40.788,48 | 0,18 | 22.811,52 |
| Educação Infantil | 1.558.412,00 | 1.936.442,00 | 319.129,08 | 1.720.717,80 | 7,02 | 215.724,20 | 325.125,73 | 1.700.293,37 | 7,45 | 236.148,63 |
| Educação Especial | 87.450,00 | 115.430,00 | 21.253,30 | 108.225,59 | 0,44 | 7.204,41 | 21.253,30 | 108.225,59 | 0,47 | 7.204,41 |
| CULTURA | 84.290,00 | 91.630,00 | 4.813,12 | 45.924,84 | 0,19 | 45.705,16 | 10.746,48 | 41.915,15 | 0,18 | 49.714,85 |
| Difusão Cultural | 84.290,00 | 91.630,00 | 4.813,12 | 45.924,84 | 0,19 | 45.705,16 | 10.746,48 | 41.915,15 | 0,18 | 49.714,85 |
| URBANISMO | 2.742.500,00 | 2.782.221,14 | 193.027,25 | 1.734.047,18 | 7,08 | 1.048.173,96 | 230.018,26 | 1.242.366,40 | 5,44 | 1.539.854,74 |
| Infra-Estrutura Urbana | 500.700,00 | 426.487,35 | 0,00 | 388.665,95 | 1,59 | 37.821,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 426.487,35 |
| Serviços Urbanos | 2.241.800,00 | 2.355.733,79 | 193.027,25 | 1.345.381,23 | 5,49 | 1.010.352,56 | 230.018,26 | 1.242.366,40 | 5,44 | 1.113.367,39 |
| HABITAÇÃO | 208.661,00 | 208.661,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.661,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.661,00 |
| Habitação Urbana | 208.661,00 | 208.661,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.661,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.661,00 |
| SANEAMENTO | 582.720,00 | 547.000,00 | 56.511,01 | 499.615,95 | 2,04 | 47.384,05 | 90.537,05 | 434.029,52 | 1,90 | 112.970,48 |
| Saneamento Básico Urbano | 582.720,00 | 547.000,00 | 56.511,01 | 499.615,95 | 2,04 | 47.384,05 | 90.537,05 | 434.029,52 | 1,90 | 112.970,48 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 47.700,00 | 106.940,00 | 16.662,00 | 96.696,81 | 0,39 | 10.243,19 | 19.445,25 | 96.523,06 | 0,42 | 10.416,94 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 47.700,00 | 106.940,00 | 16.662,00 | 96.696,81 | 0,39 | 10.243,19 | 19.445,25 | 96.523,06 | 0,42 | 10.416,94 |
| AGRICULTURA | 726.707,00 | 913.667,00 | 18.301,80 | 66.465,53 | 0,27 | 847.201,47 | 16.243,54 | 60.878,15 | 0,27 | 852.788,85 |
| Administração Geral | 89.040,00 | 90.940,00 | 18.301,80 | 66.465,53 | 0,27 | 24.474,47 | 16.243,54 | 60.878,15 | 0,27 | 30.061,85 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 637.667,00 | 822.727,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 822.727,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 822.727,00 |
| INDÚSTRIA | 201.930,00 | 228.270,00 | 25.459,99 | 168.567,91 | 0,69 | 59.702,09 | 23.317,82 | 158.940,52 | 0,70 | 69.329,48 |
| Administração Geral | 122.430,00 | 172.360,00 | 25.757,99 | 138.452,00 | 0,57 | 33.908,00 | 19.817,82 | 128.824,61 | 0,56 | 43.535,39 |
| Promoção Industrial | 79.500,00 | 55.910,00 | -298,00 | 30.115,91 | 0,12 | 25.794,09 | 3.500,00 | 30.115,91 | 0,13 | 25.794,09 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 101.180,00 | 66.050,00 | 3.810,40 | 20.949,20 | 0,09 | 45.100,80 | 3.310,40 | 19.775,20 | 0,09 | 46.274,80 |
| Promoção Comercial | 101.180,00 | 66.050,00 | 3.810,40 | 20.949,20 | 0,09 | 45.100,80 | 3.310,40 | 19.775,20 | 0,09 | 46.274,80 |
| TRANSPORTE | 665.030,00 | 1.026.451,76 | 100.800,91 | 798.399,81 | 3,26 | 228.051,95 | 113.301,35 | 707.204,28 | 3,10 | 319.247,48 |
| Transporte Rodoviário | 665.030,00 | 1.026.451,76 | 100.800,91 | 798.399,81 | 3,26 | 228.051,95 | 113.301,35 | 707.204,28 | 3,10 | 319.247,48 |
| DESPORTO E LAZER | 614.630,00 | 1.369.377,63 | 91.300,20 | 1.248.023,44 | 5,09 | 121.354,19 | 229.756,69 | 1.243.015,93 | 5,45 | 126.361,70 |
| Turismo | 21.200,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| Desporto Comunitário | 378.880,00 | 828.277,63 | 91.300,20 | 804.343,30 | 3,28 | 23.934,33 | 210.424,57 | 799.602,55 | 3,50 | 28.675,08 |
| Lazer | 214.550,00 | 541.080,00 | 0,00 | 443.680,14 | 1,81 | 97.399,86 | 19.332,12 | 443.413,38 | 1,94 | 97.666,62 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 621.690,00 | 529.441,40 | 84.906,41 | 477.631,82 | 1,95 | 51.809,58 | 100.195,76 | 444.975,32 | 1,95 | 84.466,08 |
| Serviço da Dívida Interna | 402.800,00 | 252.800,00 | 24.929,54 | 216.054,30 | 0,88 | 36.745,70 | 24.929,54 | 216.054,30 | 0,95 | 36.745,70 |
| Outros Encargos Especiais | 218.890,00 | 276.641,40 | 59.976,87 | 261.577,52 | 1,07 | 15.063,88 | 75.266,22 | 228.921,02 | 1,00 | 47.720,38 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.208.400,00 | 1.208.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.208.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.208.400,00 |
| Reserva de contigência para o RPPS | 943.400,00 | 943.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 943.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 943.400,00 |
| Reserva de Contingência geral | 265.000,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.962.484,00 | 2.531.594,00 | 371.553,77 | 1.843.859,46 | 7,53 | 687.734,54 | 371.553,77 | 1.843.859,46 | 8,08 | 687.734,54 |
| LEGISLATIVA | 37.100,00 | 57.100,00 | 8.724,69 | 39.893,55 | 0,16 | 17.206,45 | 8.724,69 | 39.893,55 | 0,17 | 17.206,45 |
| Ação Legislativa | 37.100,00 | 57.100,00 | 8.724,69 | 39.893,55 | 0,16 | 17.206,45 | 8.724,69 | 39.893,55 | 0,17 | 17.206,45 |
| ADMINISTRAÇÃO | 113.314,00 | 125.174,00 | 22.088,14 | 109.439,98 | 0,45 | 15.734,02 | 22.088,14 | 109.439,98 | 0,48 | 15.734,02 |
| Administração Geral | 55.014,00 | 52.874,00 | 8.977,90 | 45.235,19 | 0,18 | 7.638,81 | 8.977,90 | 45.235,19 | 0,20 | 7.638,81 |
| Administração Financeira | 43.460,00 | 47.460,00 | 9.119,10 | 44.904,33 | 0,18 | 2.555,67 | 9.119,10 | 44.904,33 | 0,20 | 2.555,67 |
| Controle Externo | 8.480,00 | 8.480,00 | 1.499,78 | 7.347,71 | 0,03 | 1.132,29 | 1.499,78 | 7.347,71 | 0,03 | 1.132,29 |
| Administração de Receitas | 6.360,00 | 16.360,00 | 2.491,36 | 11.952,75 | 0,05 | 4.407,25 | 2.491,36 | 11.952,75 | 0,05 | 4.407,25 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 54.060,00 | 85.060,00 | 14.395,86 | 70.900,23 | 0,29 | 14.159,77 | 14.395,86 | 70.900,23 | 0,31 | 14.159,77 |
| Assistência Comunitária | 54.060,00 | 85.060,00 | 14.395,86 | 70.900,23 | 0,29 | 14.159,77 | 14.395,86 | 70.900,23 | 0,31 | 14.159,77 |
| SAÚDE | 444.140,00 | 646.080,00 | 98.295,18 | 495.059,58 | 2,02 | 151.020,42 | 98.295,18 | 495.059,58 | 2,17 | 151.020,42 |
| Atenção Básica | 427.180,00 | 624.760,00 | 95.417,58 | 480.294,21 | 1,96 | 144.465,79 | 95.417,58 | 480.294,21 | 2,10 | 144.465,79 |
| Vigilância Sanitária | 7.950,00 | 5.660,00 | 575,52 | 3.391,13 | 0,01 | 2.268,87 | 575,52 | 3.391,13 | 0,01 | 2.268,87 |
| Vigilância Epidemiológica | 9.010,00 | 15.660,00 | 2.302,08 | 11.374,24 | 0,05 | 4.285,76 | 2.302,08 | 11.374,24 | 0,05 | 4.285,76 |
| EDUCAÇÃO | 371.530,00 | 610.730,00 | 112.460,52 | 556.113,41 | 2,27 | 54.616,59 | 112.460,52 | 556.113,41 | 2,44 | 54.616,59 |
| Administração Geral | 1.590,00 | 590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,00 |
| Ensino Fundamental | 191.860,00 | 230.360,00 | 39.217,82 | 200.982,24 | 0,82 | 29.377,76 | 39.217,82 | 200.982,24 | 0,88 | 29.377,76 |
| Educação Infantil | 166.950,00 | 352.650,00 | 68.290,96 | 330.907,99 | 1,35 | 21.742,01 | 68.290,96 | 330.907,99 | 1,45 | 21.742,01 |
| Educação Especial | 11.130,00 | 27.130,00 | 4.951,74 | 24.223,18 | 0,10 | 2.906,82 | 4.951,74 | 24.223,18 | 0,11 | 2.906,82 |
| CULTURA | 3.710,00 | 4.710,00 | 718,08 | 3.589,80 | 0,01 | 1.120,20 | 718,08 | 3.589,80 | 0,02 | 1.120,20 |
| Difusão Cultural | 3.710,00 | 4.710,00 | 718,08 | 3.589,80 | 0,01 | 1.120,20 | 718,08 | 3.589,80 | 0,02 | 1.120,20 |
| URBANISMO | 46.640,00 | 53.420,00 | 8.702,78 | 49.187,66 | 0,20 | 4.232,34 | 8.702,78 | 49.187,66 | 0,22 | 4.232,34 |
| Serviços Urbanos | 46.640,00 | 53.420,00 | 8.702,78 | 49.187,66 | 0,20 | 4.232,34 | 8.702,78 | 49.187,66 | 0,22 | 4.232,34 |
| SANEAMENTO | 5.830,00 | 5.750,00 | 1.133,38 | 3.818,87 | 0,02 | 1.931,13 | 1.133,38 | 3.818,87 | 0,02 | 1.931,13 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saneamento Básico Urbano | 5.830,00 | 5.750,00 | 1.133,38 | 3.818,87 | 0,02 | 1.931,13 | 1.133,38 | 3.818,87 | 0,02 | 1.931,13 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.650,00 | 18.650,00 | 2.998,40 | 14.512,47 | 0,06 | 4.137,53 | 2.998,40 | 14.512,47 | 0,06 | 4.137,53 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.650,00 | 18.650,00 | 2.998,40 | 14.512,47 | 0,06 | 4.137,53 | 2.998,40 | 14.512,47 | 0,06 | 4.137,53 |
| AGRICULTURA | 9.010,00 | 4.870,00 | 665,28 | 3.308,24 | 0,01 | 1.561,76 | 665,28 | 3.308,24 | 0,01 | 1.561,76 |
| Administração Geral | 6.360,00 | 4.860,00 | 665,28 | 3.308,24 | 0,01 | 1.551,76 | 665,28 | 3.308,24 | 0,01 | 1.551,76 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.650,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| INDÚSTRIA | 2.120,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Administração Geral | 2.120,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| TRANSPORTE | 18.020,00 | 21.020,00 | 3.062,08 | 16.871,93 | 0,07 | 4.148,07 | 3.062,08 | 16.871,93 | 0,07 | 4.148,07 |
| Transporte Rodoviário | 18.020,00 | 21.020,00 | 3.062,08 | 16.871,93 | 0,07 | 4.148,07 | 3.062,08 | 16.871,93 | 0,07 | 4.148,07 |
| DESPORTO E LAZER | 3.180,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Desporto Comunitário | 3.180,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 851.180,00 | 899.010,00 | 98.309,38 | 481.163,74 | 1,96 | 417.846,26 | 98.309,38 | 481.163,74 | 2,11 | 417.846,26 |
| Serviço da Dívida Interna | 851.180,00 | 899.010,00 | 98.309,38 | 481.163,74 | 1,96 | 417.846,26 | 98.309,38 | 481.163,74 | 2,11 | 417.846,26 |
| **TOTAL** | **32.500.000,00** | **36.005.128,99** | **4.038.858,32** | **24.500.875,78** | **100,00** | **11.504.253,21** | **4.462.224,21** | **22.822.186,64** | **100,00** | **13.182.942,35** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 03m. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***PABLO HENRIQUE BENHOSSI*** | ***PAULO SERGIO PEREIRA*** |
| Controle Interno | Contador CRC-PR 033313/O-5 |
| ***ANTONIO EMERSON SETTE*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**D48FB95F

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.820.300,00 | 1.560.955,07 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 356.160,00 | 305.849,62 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 318.000,00 | 206.754,78 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 221.540,00 | 240.715,51 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 924.600,00 | 807.635,16 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.864.400,00 | 15.928.402,57 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.900.000,00 | 13.101.446,82 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 14.734.000,00 | 12.274.135,35 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.166.000,00 | 827.311,47 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.180.000,00 | 2.062.905,52 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 42.400,00 | 21.475,98 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 106.000,00 | 175.550,83 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 636.000,00 | 567.023,42 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **21.684.700,00** | **17.489.357,64** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **3.739.680,00** | **3.020.218,22** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **1.681.495,00** | **1.352.121,19** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.248.000,00 | 1.947.044,18 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.248.000,00 | 1.947.044,18 |
| 6.1.1- Principal | 2.248.000,00 | 1.937.070,43 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 9.973,75 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -1.491.680,00 | -1.083.147,79 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | -235,78 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 235,78 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **1.947.044,18** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.247.940,00 | 1.901.371,95 | 1.901.371,95 | 1.861.942,51 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 1.117.810,00 | 1.014.142,03 | 1.014.142,03 | 991.509,42 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 1.117.810,00 | 1.014.142,03 | 1.014.142,03 | 991.509,42 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.130.130,00 | 887.229,92 | 887.229,92 | 870.433,09 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **2.248.000,00** | **1.901.371,95** | **1.901.371,95** | **1.861.942,51** | **0,00** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.901.371,95 | 1.901.371,95 | 1.861.942,51 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.901.371,95 | 1.901.371,95 | 1.861.942,51 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.362.930,93 | 1.901.371,95 | 1.901.371,95 | 97,65 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 194.704,42 | 45.672,23 | 45.672,23 | 2,35 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 210.987,10 | -235,78 | 0,00 | -235,78 | 0,00 | -235,78 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 210.987,10 | -235,78 | 0,00 | -235,78 | 0,00 | -235,78 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.107.982,00 | 984.751,99 | 966.940,69 | 948.568,27 | 17.811,30 |
| 24.1 - Creche | 1.107.982,00 | 984.751,99 | 966.940,69 | 948.568,27 | 17.811,30 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.199.104,00 | 828.616,62 | 811.645,20 | 799.289,23 | 16.971,42 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **2.307.086,00** | **1.813.368,61** | **1.778.585,89** | **1.747.857,50** | **34.782,72** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 3.679.957,84 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -1.083.147,79 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **4.763.105,63** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.372.339,41 | 4.763.105,63 | 27,23 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 100.759,17 | 0,00 | 100.759,17 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 97.810,64 | 0,00 | 97.810,64 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.948,53 | 0,00 | 2.948,53 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 331.920,00 | 270.029,75 |
| 35.1- Salário-Educação | 192.000,00 | 154.840,33 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 76.320,00 | 55.228,36 |
| 35.4 - PNATE | 10.600,00 | 5.360,85 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 53.000,00 | 54.600,21 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.400.000,00 | 337.250,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 53.000,00 | 115.867,43 |

| | | |
|---|---|---|
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **2.784.920,00** | **723.147,18** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 63.300,00 | 52.731,77 | 50.118,64 | 50.118,64 | 2.613,13 |
| 41.1- Creche | 63.300,00 | 52.731,77 | 50.118,64 | 50.118,64 | 2.613,13 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.897.056,97 | 555.160,29 | 463.568,54 | 429.270,48 | 91.591,75 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 63.600,00 | 46.199,12 | 40.788,48 | 40.688,61 | 5.410,64 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **3.023.956,97** | **654.091,18** | **554.475,66** | **520.077,73** | **99.615,52** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 7.570.752,97 | 4.496.887,06 | 4.361.263,35 | 4.256.707,59 | 135.623,71 |
| 47.1- Despesas Correntes | 4.954.875,40 | 4.328.788,16 | 4.194.389,92 | 4.089.834,16 | 134.398,24 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 3.617.664,00 | 3.211.139,81 | 3.211.139,81 | 3.152.097,33 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.337.211,40 | 1.117.648,35 | 983.250,11 | 937.736,83 | 134.398,24 |
| 47.2- Despesas de Capital | 2.615.877,57 | 168.098,90 | 166.873,43 | 166.873,43 | 1.225,47 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 2.615.877,57 | 168.098,90 | 166.873,43 | 166.873,43 | 1.225,47 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 2.948,53 | 153.616,47 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 1.947.044,18 | 154.840,33 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.864.891,04 | 298.209,64 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 85.101,67 | 10.247,16 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 85.101,67 | 10.247,16 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 16m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

| | | |
|---|---|---|
| ***PABLO HENRIQUE BENHOSSI*** | ***PAULO SERGIO PEREIRA*** | ***ANTONIO EMERSON SETTE*** |
| Controle Interno | Contador CRC-PR 033313/O-5 | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**05D435BD

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**
**PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.690.700,00 | 1.820.300,00 | 1.560.955,07 | 85,75 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 356.160,00 | 356.160,00 | 305.849,62 | 85,87 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 318.000,00 | 318.000,00 | 206.754,78 | 65,02 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 221.540,00 | 221.540,00 | 240.715,51 | 108,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 795.000,00 | 924.600,00 | 807.635,16 | 87,35 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 18.698.400,00 | 18.698.400,00 | 15.101.091,10 | 80,76 |
| Cota-Parte FPM | 14.734.000,00 | 14.734.000,00 | 12.274.135,35 | 83,30 |
| Cota-Parte ITR | 106.000,00 | 106.000,00 | 175.550,83 | 165,61 |
| Cota-Parte IPVA | 636.000,00 | 636.000,00 | 567.023,42 | 89,15 |
| Cota-Parte ICMS | 3.180.000,00 | 3.180.000,00 | 2.062.905,52 | 64,87 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 42.400,00 | 42.400,00 | 21.475,98 | 50,65 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **20.389.100,00** | **20.518.700,00** | **16.662.046,17** | **81,20** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.433.560,00 | 5.526.840,00 | 5.098.954,01 | 92,26 | 4.851.687,40 | 87,78 | 4.763.203,33 | 86,18 |
| Despesas Correntes | 5.417.960,00 | 5.526.810,00 | 5.098.954,01 | 92,26 | 4.851.687,40 | 87,78 | 4.763.203,33 | 86,18 |
| Despesas de Capital | 15.600,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 220.480,00 | 231.280,00 | 209.243,47 | 90,47 | 192.804,63 | 83,36 | 181.751,91 | 78,59 |
| Despesas Correntes | 220.480,00 | 231.280,00 | 209.243,47 | 90,47 | 192.804,63 | 83,36 | 181.751,91 | 78,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 53.000,00 | 21.540,00 | 9.016,65 | 41,86 | 3.013,20 | 13,99 | 3.013,20 | 13,99 |
| Despesas Correntes | 49.820,00 | 21.530,00 | 9.016,65 | 41,88 | 3.013,20 | 14,00 | 3.013,20 | 14,00 |
| Despesas de Capital | 3.180,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 70.490,00 | 14.020,00 | 5.120,00 | 36,52 | 4.619,07 | 32,95 | 4.462,84 | 31,83 |
| Despesas Correntes | 65.190,00 | 14.010,00 | 5.120,00 | 36,55 | 4.619,07 | 32,97 | 4.462,84 | 31,85 |
| Despesas de Capital | 5.300,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.777.530,00** | **5.793.680,00** | **5.322.334,13** | **91.86** | **5.052.124,30** | **87,20** | **4.952.431,28** | **85,48** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 5.322.334,13 | 5.052.124,30 | 4.952.431,28 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO | 254.892,88 | 254.892,88 | 254.892,88 |
| EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS | | | |
| ANTERIORES (XIV) | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.067.441,25** | **4.797.231,42** | **4.697.538,40** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 2.499.306,93 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA | | 0,00 | |
| MUNICIPAL) | | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER | 2.568.134,32 | 2.297.924,49 | 2.198.231,47 |
| APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A | 0,00 | | |
| ZERO) | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **30,41** | **28,79** | |
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE** | | | |
| **15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 2.499.306,93 | 5.322.334,13 | 2.823.027,20 | 369.902,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.823.027,20 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.997,62 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.773,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.786,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 366.696,14 | 1.564,49 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 896.950,00 | 1.021.330,00 | 762.201,32 | 74,63 |
| Proveniente da União | 495.550,00 | 619.930,00 | 514.495,66 | 82,99 |
| Proveniente dos Estados | 401.400,00 | 401.400,00 | 247.705,66 | 61,71 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 6.360,00 | 6.360,00 | 114.618,49 | 1.802,18 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)** | **903.310,00** | **1.027.690,00** | **876.819,81** | **85,32** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 854.020,00 | 2.102.900,86 | 1.472.450,16 | 70,02 | 1.120.004,16 | 53,26 | 1.040.281,36 | 49,47 |
| Despesas Correntes | 500.320,00 | 1.158.294,25 | 938.873,44 | 81,06 | 878.112,29 | 75,81 | 826.261,44 | 71,33 |
| Despesas de Capital | 353.700,00 | 944.606,61 | 533.576,72 | 56,49 | 241.891,87 | 25,61 | 214.019,92 | 22,66 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 51.410,00 | 54.210,00 | 31.639,85 | 58,37 | 31.639,85 | 58,37 | 30.779,49 | 56,78 |
| Despesas Correntes | 51.410,00 | 54.210,00 | 31.639,85 | 58,37 | 31.639,85 | 58,37 | 30.779,49 | 56,78 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 72.080,00 | 114.050,00 | 89.182,08 | 78,20 | 87.206,93 | 76,46 | 86.055,89 | 75,45 |
| Despesas Correntes | 72.080,00 | 114.050,00 | 89.182,08 | 78,20 | 87.206,93 | 76,46 | 86.055,89 | 75,45 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO** | **977.510,00** | **2.271.160,86** | **1.593.272,09** | **70,15** | **1.238.850,94** | **54,55** | **1.157.116,74** | **50,95** |
| **CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +** | | | | | | | | |
| **XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.287.580,00 | 7.629.740,86 | 6.571.404,17 | 86,13 | 5.971.691,56 | 78,27 | 5.803.484,69 | 76,06 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII) | 220.480,00 | 231.280,00 | 209.243,47 | 90,47 | 192.804,63 | 83,36 | 181.751,91 | 78,59 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 104.410,00 | 75.750,00 | 40.656,50 | 53,67 | 34.653,05 | 45,75 | 33.792,69 | 44,61 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 142.570,00 | 128.070,00 | 94.302,08 | 73,63 | 91.826,00 | 71,70 | 90.518,73 | 70,68 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.755.040,00** | **8.064.840,86** | **6.915.606,22** | **85,75** | **6.290.975,24** | **78,00** | **6.109.548,02** | **75,76** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 22m.

| **PABLO HENRIQUE BENHOSSI** | **PAULO SERGIO PEREIRA** | **ANTONIO EMERSON SETTE** |
|---|---|---|
| Controle Interno | Contador Crc-Pr 033313/O-5 | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**0B86DF3A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
### DECRETO 91

**DECRETO N° 91/2023**

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 852.316,92 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:
**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 852.316,92** (Oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
**Art. 2º**: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
**No valor de R$ 852.316,92**
**Parágrafo único**. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
**No valor de R$ 70.945,81 por anulação**
**No valor de R$ 344.795,32 por remanejamento**
**Art. 3º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
**No valor de R$ 50.620,93**
**Art. 4º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III. **No valor de R$ 385.954,86**
**Art. 5º**: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 03 de outubro de 2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Município de Foz do Jordão - 2023**
**Relatório de alteração orçamentária por funcional programática**

| **Lei/Ato nº 3539 - Decreto nº 91/2023 de 03/10/2023** | **Escopo** | **Nº** | **Ano** |
|---|---|---|---|
| **Autorização:** 2463 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 978 | 2022 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | **Previsto** | **Realizado** |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 344.795,32 | 0,00 |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 0,00 | 344.795,32 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | 70.945,81 | 70.945,81 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 50.620,93 | 0,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 35,63 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 50.585,30 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 385.954,86 | 0,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 116.046,49 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 269.908,37 |
| **Despesa** | | | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | 1.960,00 |
| 02.004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 290 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 1.700,00 |
| 02.004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | |
| 310 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 3.913,00 |
| 02.004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 320 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | 260,00 |
| 02.004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 320 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 4.513,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.122.0002.1010 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - | ADMINISTRAÇÃO Remanejamento | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 370 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 3.813,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.122.0002.1010 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - | ADMINISTRAÇÃO Superávit Financeiro Livre | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 370 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 5.644,55 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 420 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação | 4.513,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Remanejamento | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 430 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação | 100,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Remanejamento | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 450 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 42,94 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 460 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 100,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Remanejamento | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 460 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | 15.696,01 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Superávit Financeiro Livre | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 500 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Anulação | 511,36 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação | | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E Remanejamento | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 630 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 511,36 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação | | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E Remanejamento | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 700 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Anulação | 800,00 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Remanejamento | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 770 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 5.392,07 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Superávit Financeiro Livre | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 830 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | Acréscimo | 800,00 |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação | | |
| 04.123.0002.2013 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Remanejamento | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 830 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 4.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento | | |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 1015 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 14.667,67 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1060 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 12.326,18 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1070 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 12.326,18 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1140 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 4.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1260 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 18.867,67 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1280 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 1.364,09 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1310 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 718,13 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1320 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 5.564,09 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1380 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 718,13 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2017 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1390 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 67.822,91 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1450 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 25.071,36 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1460 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 5.445,74 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1490 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 497,66 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1495 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 5.197,94 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1590 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 40.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1590 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 5.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1610 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 18.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1640 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 10.268,65 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1670 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 497,66 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1680 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 2.178,29 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1690 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 5.197,94 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1710 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 6.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1710 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 2.178,29 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1720 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 196,09 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1740 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 2.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1840 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 4.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | FÍSICA | |
| 1870 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 25.071,36 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1880 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 196,09 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2019 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1900 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 520,37 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1930 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 407,19 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1990 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 1.853,83 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 1990 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 520,37 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.306.0003.2020 | PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 2010 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Anulação | 407,19 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2330 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 3.311,86 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | Reabertura por Suplementação | |
| 12.364.0003.2022 | SETOR DE ENSINO SUPERIOR | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2390 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 12.587,31 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2480 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Acréscimo | 57.416,23 |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Reabertura por Suplementação | |
| 13.392.0005.2023 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2530 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 20.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2770 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 3.000,40 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | EM SAÚDE Remanejamento | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2770 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 1.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2770 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 2.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | EM SAÚDE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 2800 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 1.199,24 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 2800 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 3.199,64 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 2840 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 22.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2030 | PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2960 00332 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 30.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2035 | CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | Remanejamento | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3060 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 30.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2035 | CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | Remanejamento | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | |
| 3090 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 613,41 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3110 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 12.570,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 3120 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 13.283,41 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 3150 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 4.400,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3170 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 1.586,50 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 3190 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 35.300,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 3210 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 500,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 3220 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 4.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 3240 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 10.617,40 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3250 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 55.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3250 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 500,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3260 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 6.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 3280 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 14.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 3300 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 2.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.302.0004.2040 | AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 3360 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 1.586,50 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.302.0004.2040 | AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3370 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 1.623,19 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.302.0004.2040 | AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3380 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 905,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.302.0004.2040 | AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3400 00496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 20.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3440 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 180,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Superávit Financeiro Vinculado | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3510 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 1.556,63 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3545 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 5.060,10 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3545 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Anulação | 1.556,63 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3575 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 1.244,12 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3575 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 256,05 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3650 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | Acréscimo | 700,60 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura por Suplementação | |
| 10.305.0004.2038 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3700 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 763,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.122.0007.2041 | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3720 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 1.023,11 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 3770 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 272,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3780 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 750,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3780 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 84,86 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3790 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 273,11 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3790 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 6.253,53 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4020 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 5.554,27 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4030 00717 | IGD - Programa Auxílio Brasil | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 2.700,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4050 00756 | FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 14.506,32 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 4070 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 10.406,32 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | FÍSICA | |
| 4100 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 2.153,53 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4130 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 1.173,79 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4140 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 1.050,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4145 00717 | IGD - Programa Auxílio Brasil | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 1.446,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4160 00756 | FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 90.580,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reabertura por Suplementação | |
| 08.244.0007.1047 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - | SOCIAL Superávit Financeiro Vinculado | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 4255 00720 | Emendas de Bancadas - recursos social | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 114,75 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4280 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 114,75 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Remanejamento | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 4300 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 234,00 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4310 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 259,00 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4340 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | 234,00 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4340 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 1.826,16 |
| 07.004 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Reabertura por Suplementação | |
| 16.451.0012.1053 | AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4350 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | 3.468,29 |
| 07.004 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Reabertura por Suplementação | |
| 16.482.0007.1051 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | |
| 4370 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo | | 260,31 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4520 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação | | 3.108,31 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4540 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação | | 488,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 4570 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo | | 35.569,30 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Superávit Financeiro Livre | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4580 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo | | 300,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4580 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Anulação | 2.000,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS | E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4620 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Acréscimo | 857,90 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4630 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo | | 5.036,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4630 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Anulação | 378,00 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por | Suplementação | |
| 15.451.0012.2060 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4750 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Anulação | 1.622,00 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | Reabertura porSuplementação | |
| 15.451.0012.2060 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Acréscimo | 2.000,00 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | Reabertura porSuplementação | |
| 15.451.0012.2060 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4770 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 6.600,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.605.0009.1064 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 4860 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Anulação | 604,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 4940 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 604,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4960 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 1.128,14 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 18.541.0008.2067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4990 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Anulação | 1.128,14 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 18.541.0008.2067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 5030 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 2.500,00 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 18.541.0008.2067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5040 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 2.057,02 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 18.541.0008.2067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5080 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 81,53 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE | Reabertura por Suplementação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18.541.0008.2067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5080 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | Acréscimo | 11.530,81 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE | Reabertura por Suplementação | |
| 18.541.0008.2067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5100 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 8.769,63 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5210 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 200,00 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 5250 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 1.296,10 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5260 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 171,29 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5260 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 200,00 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5260 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Acréscimo | 37.000,00 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5270 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 8.769,63 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5310 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Anulação | 37.000,00 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0002.2070 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5320 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo | | 10.613,99 |
| 11.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E | Reabertura por Suplementação | |
| 23.691.0010.2072 | GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5360 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | Anulação | 6.064,34 |
| 11.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E | Reabertura por Suplementação | |
| 23.691.0010.2072 | GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5380 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação | | 4.549,65 |
| 11.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E | Reabertura por Suplementação | |
| 23.691.0010.2072 | GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | Remanejamento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 5390 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação | | 6.407,55 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.2073 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5490 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | Anulação | 4.483,16 |
| 11.003 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | Reabertura por Suplementação | |
| 04.695.0011.1076 | IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 5500 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 2.693,05 |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5640 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 83,23 |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5650 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 629,95 |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5650 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 2.923,00 |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5660 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 400,00 |
| 12.002 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.243.0006.6025 | COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5670 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Anulação | 10,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 5700 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 10.961,07 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5720 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 200,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | | |
| 5750 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 25.618,32 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 10,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | Acréscimo | 4.026,70 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Superávit Financeiro Livre | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 5770 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Anulação | 8.300,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| 5780 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Anulação | 5.000,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.1.91.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | |
| 5790 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 500,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 5800 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 12.000,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 5800 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Anulação | 3.000,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.2.91.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 5810 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 52.975,24 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| 5820 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Anulação | 2.000,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | |
| 5830 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 10.911,66 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 5840 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Anulação | 2.611,66 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 5850 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Anulação | 2.000,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | Remanejamento | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | |
| 5860 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Remanejamento | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 40.000,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0078 | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 5880 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | Acréscimo | 35,63 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0078 | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 5905 01045 | Outros Recursos não Vinculados | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |

| Resumo acumulado | Recurso do crédito adicional | Tipo de alteração | Previsto | Realizado | |
|---|---|---|---|---|---|
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 344.795,32 | 0,00 | # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 0,00 | 344.795,32 | # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Anulação | 0,00 | 344.795,32 | # |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 70.945,81 | 70.945,81 | |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 70.945,81 | 70.945,81 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 50.620,93 | 0,00 | # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 35,63 | # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 50.585,30 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 385.954,86 | 0,00 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 269.908,37 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 116.046,49 | # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Anulação | 0,00 | 1.556,63 | # |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**76B487B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO AOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 353/2023**

**DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO AOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 327/2023;

***R E S O L V E***

Divulgar resultado dos recursos apresentados quanto à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas através do Edital nº 348/2023, do processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023 e suas retificações:

| DATA | PROTOCOLO | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 29/11/2023 | 14.929/2023 | ANA PAULA MARTINI | INDEFERIDO |
| 29/11/2023 | 14.944/2023 | CLAUDIA MEIER DETONI | INDEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29/11/2023 | 14.982/2023 | JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 29/11/2023 | 14.996/2023 | JULIO CESAR BENTO DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 29/11/2023 | 15.001/2023 | JULIANA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 29/11/2023 | 15.002/2023 | MARLIZA FATIMA MULLER FRAZÃO | INDEFERIDO |
| 29/11/2023 | 15.004/2023 | MAIARA DA SILVA | DEFERIDO |
| 29/11/2023 | 15.021/2023 | ISADORACRISTINIDOS SANTOS FRANÇA | INDEFERIDO |
| 29/11/2023 | 15.031/2023 | MARLA CINTIA KRUHS | INDEFERIDO |

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**28381789

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
RERRATIFICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino**, decorrente do Pregão eletrônico nº 148/2023 com vigência de 28 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1116/2023
EMPRESA DETENTORA: CANEI & CANEI LTDA.
CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

| Lote | Item | Código | Descrição | Percentual de desconto concedido | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 90461 | Percentual de desconto em FRUTAS para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto. | 23% | 750.000,00 |
| 002 | 1 | 90462 | Percentual de desconto em HORTALIÇAS/LEGUMINOSAS para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto. | 23% | 600.000,00 |

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2023.

***MARIA RITA BRUFATI***
Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**4349C12F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1972/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº095/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.369,40 (dez mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 384 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.4.90.52 | R$ 7.740,00 |
| 505 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.4.90.52 | R$ 450,00 |
| 506 | 757 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.3.90.30 | R$ 1.848,54 |
| 507 | 774 | 04.002.08.244.0015.2.036 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30 | R$ 330,86 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pelas deduções das seguintes dotações:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 380 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.3.90.14 | R$ 1.000,00 |
| 382 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.3.90.30 | R$ 4.740,00 |
| 383 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.3.90.39 | R$ 2.000,00 |

**ART. 3º**-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de novembro 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**E5860799

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 969/2023

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1972 de 29/11/2023.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.369,40 (dez mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 384 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.4.90.52 | R$ 7.740,00 |
| 505 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.4.90.52 | R$ 450,00 |
| 506 | 757 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.3.90.30 | R$ 1.848,54 |
| 507 | 774 | 04.002.08.244.0015.2.036 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30 | R$ 330,86 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pelas deduções das seguintes dotações:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 380 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.3.90.14 | R$ 1.000,00 |
| 382 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.3.90.30 | R$ 4.740,00 |
| 383 | 920 | 04.002.08.243.0015.2.027 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.3.90.39 | R$ 2.000,00 |

**ART. 3º**-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de novembro 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**E2B72C5F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 971/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 176 | 504 | 02.007.26.782.0010.2.032 | EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS | 3.3.90.30 | R$ 65.000,00 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 511 – Taxas - Prestação de Serviços.

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 160 | 504 | 02.007.04.452.0010.2.028 | MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA | 3.3.90.39 | R$ 65.000,00 |

**ART. 3º**- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de novembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**FF6E8C3E

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Exercício de 2023 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | | | Período: Janeiro à Outubro | |
| Administração Direta | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 52.013.922,37 | 52.013.922,37 | 46.939.581,42 | -5.074.340,95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.487.034,09 | 3.487.034,09 | 4.504.710,40 | 1.017.676,31 |
| Impostos | 2.857.564,09 | 2.857.564,09 | 3.764.063,27 | 906.499,18 |
| Taxas | 629.470,00 | 629.470,00 | 740.647,13 | 111.177,13 |
| Contribuições | 665.978,66 | 665.978,66 | 537.979,68 | -127.998,98 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 665.978,66 | 665.978,66 | 537.979,68 | -127.998,98 |
| Receita Patrimonial | 220.000,00 | 220.000,00 | 577.404,11 | 357.404,11 |
| Valores Mobiliários | 220.000,00 | 220.000,00 | 577.404,11 | 357.404,11 |
| Transferência Correntes | 46.975.926,67 | 46.975.926,67 | 41.043.711,76 | -5.932.214,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 26.784.191,90 | 26.784.191,90 | 23.848.279,97 | -2.935.911,93 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.034.424,99 | 12.034.424,99 | 10.887.749,59 | -1.146.675,40 |
| Transferência de instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 47.368,42 | 47.368,42 |
| Transferência de Outras instituições Públicas | 8.157.309,78 | 8.157.309,78 | 6.260.313,78 | -1.896.996,00 |
| Outras Receitas Correntes | 664.982,95 | 664.982,95 | 275.775,47 | -389.207,48 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.605,98 | 1.605,98 | 2.475,95 | 869,97 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 663.376,97 | 663.376,97 | 273.299,52 | -390.077,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 14.599.422,34 | 14.599.422,34 | 4.916.743,21 | -9.682.679,13 |
| Operações de Crédito | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 300.000,00 | -3.200.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 300.000,00 | -3.200.000,00 |
| Alienação de Bens | 58.000,00 | 58.000,00 | 203.675,00 | 145.675,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 58.000,00 | 58.000,00 | 203.675,00 | 145.675,00 |
| Transferência de Capital | 11.041.422,34 | 11.041.422,34 | 4.413.068,21 | -6.628.354,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 6.142.589,38 | 6.142.589,38 | 994.476,46 | -5.148.112,92 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.898.832,96 | 4.898.832,96 | 3.418.591,75 | -1.480.241,21 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 66.613.344,71 | 66.613.344,71 | 51.856.324,63 | -14.757.020,08 |
| Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 66.613.344,71 | 66.613.344,71 | 51.856.324,63 | -14.757.020,08 |
| Déficit (VI) | - | 26.098.674,55 | 1.860.999,05 | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 66.613.344,71 | 92.712.019,26 | 53.717.323,68 | -38.994.695,58 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 6.473.686,20 | 6.473.686,20 | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | - | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 6.282.086,50 | 6.282.086,50 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 191.599,70 | 191.599,70 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 44.711.318,14 | 54.998.385,64 | 44.282.124,68 | 42.739.533,67 | 40.835.383,40 | 10.716.260,96 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.782.842,47 | 25.847.165,02 | 21.781.839,05 | 21.781.839,05 | 21.407.881,27 | 4.065.325,97 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 600.000,00 | 819.000,00 | 817.999,47 | 817.999,47 | 817.999,47 | 1.000,53 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.328.475,67 | 28.332.220,62 | 21.682.286,16 | 20.139.695,15 | 18.609.502,66 | 6.649.934,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 18.620.103,14 | 37.454.297,77 | 9.435.199,00 | 8.514.731,59 | 7.786.487,70 | 28.019.098,77 |
| INVESTIMENTOS | 15.735.103,14 | 34.569.297,77 | 6.740.320,09 | 5.819.852,68 | 5.091.608,79 | 27.828.977,68 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.885.000,00 | 2.885.000,00 | 2.694.878,91 | 2.694.878,91 | 2.694.878,91 | 190.121,09 |
| Reserva de Contingência (X) | 259.335,85 | 259.335,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.335,85 |
| | 259.335,85 | 259.335,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.335,85 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) | 63.590.757,13 | 92.712.019,26 | 53.717.323,68 | 51.254.265,26 | 48.621.871,10 | 38.994.695,58 |
| Amortização da Dívida /Refinanciamento ( XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) | 63.590.757,13 | 92.712.019,26 | 53.717.323,68 | 51.254.265,26 | 48.621.871,10 | 38.994.695,58 |
| Superávit ( XIV) | 3.022.587,58 | - | - | - | - | 0,00 |
| TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV) | 66.613.344,71 | 92.712.019,26 | 53.717.323,68 | 51.254.265,26 | 48.621.871,10 | 38.994.695,58 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 143.157,80 | 142.958,80 | 142.958,80 | 199,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | | 143.157,80 | 142.958,80 | 142.958,80 | 199,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 2.835.813,82 | 2.165.016,14 | 2.116.706,72 | 0,00 | 719.107,10 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 2.835.813,82 | 2.165.016,14 | 2.116.706,72 | 0,00 | 719.107,10 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 2.978.971,62 | 2.307.974,94 | 2.259.665,52 | 199,00 | 719.107,10 |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 217.207,06 | 539.421,44 | 538.910,94 | 0,10 | 217.717,46 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.979,61 | 539.005,34 | 538.732,94 | 0,00 | 6.252,01 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 211.227,45 | 416,10 | 178,00 | 0,10 | 211.465,45 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.827,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.827,73 |
| INVESTIMENTOS | 5.827,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.827,73 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 223.034,79 | 539.421,44 | 538.910,94 | 0,10 | 223.545,19 |

GENERAL CARNEIRO, 22/11/2023

| ***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA*** | ***SARAH DUCAT JAVORSKI*** | ***ELDER JOSE DE OLIVEIRA*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**A2ED7C0D

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Município de GENERAL CARNEIRO - PR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre(b)** | **%(b/a)x100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.857.564,09 | 2.857.564,09 | 3.764.063,27 | 131,72 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 449.841,62 | 449.841,62 | 405.900,81 | 90,23 |
| IPTU | 415.935,00 | 415.935,00 | 289.983,27 | 69,72 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 33.906,62 | 33.906,62 | 115.917,54 | 341,87 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 369.076,53 | 369.076,53 | 439.225,81 | 119,01 |
| ITBI | 368.550,00 | 368.550,00 | 438.577,81 | 119,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 526,53 | 526,53 | 648,00 | 123,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 925.166,19 | 925.166,19 | 1.508.815,37 | 163,09 |
| ISS | 869.645,61 | 869.645,61 | 1.488.274,24 | 171,14 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 55.520,58 | 55.520,58 | 20.541,13 | 37,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo | 1.113.479,75 | 1.113.479,75 | 1.410.121,28 | 126,64 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 39.410.767,13 | 39.410.767,13 | 34.043.484,65 | 86,38 |
| Cota-Parte FPM | 24.777.090,00 | 24.777.090,00 | 20.461.402,19 | 82,58 |
| Cota-Parte ITR | 363.285,00 | 363.285,00 | 620.367,89 | 170,77 |
| Cota-Parte IPVA | 1.605.980,40 | 1.605.980,40 | 1.645.722,20 | 102,47 |
| Cota-Parte ICMS | 12.505.955,00 | 12.505.955,00 | 11.199.398,03 | 89,55 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 158.456,73 | 158.456,73 | 116.594,34 | 73,58 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)** | **42.268.331,22** | **42.268.331,22** | **37.807.547,92** | **89,45** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.446.452,69 | 7.256.750,58 | 6.743.248,55 | 92,92 | 6.707.139,92 | 92,43 | 6.640.012,22 | 91,50 |
| Despesas Correntes | 5.134.268,69 | 6.941.366,58 | 6.743.248,55 | 97,15 | 6.707.139,92 | 96,63 | 6.640.012,22 | 95,66 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 312.184,00 | 315.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.855.000,00 | 2.712.000,00 | 1.869.857,08 | 68,95 | 1.605.866,92 | 59,21 | 1.589.364,08 | 58,60 |
| Despesas Correntes | 1.845.000,00 | 2.702.000,00 | 1.869.857,08 | 69,20 | 1.605.866,92 | 59,43 | 1.589.364,08 | 58,82 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 242.123,96 | 0,00 | 231.936,22 | 0,00 | 168.395,14 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 242.123,96 | 0,00 | 231.936,22 | 0,00 | 168.395,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 926.880,00 | 1.374.881,00 | 1.317.860,33 | 95,85 | 1.310.843,33 | 95,34 | 1.195.597,21 | 86,96 |
| Despesas Correntes | 924.880,00 | 1.372.881,00 | 1.316.268,33 | 95,88 | 1.309.251,33 | 95,37 | 1.194.005,21 | 86,97 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.592,00 | 79,60 | 1.592,00 | 79,60 | 1.592,00 | 79,60 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **8.228.332,69** | **11.343.631,58** | **10.173.089,92** | **89,68** | **9.855.786,39** | **86,88** | **9.593.368,65** | **84,57** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)** | **10.173.089,92** | **9.855.786,39** | **9.593.368,65** |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 141.536,73 | 141.536,73 | 141.536,73 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **10.031.553,19** | **9.714.249,66** | **9.451.831,92** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 5.671.132,19 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 0,00 | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **4.360.421,00** | **4.043.117,47** | **3.780.699,73** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | **0,00** | //////////////// | //////////////// |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **26,53** | **25,69** | //////////////// |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicia (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | | | | | | | //////////////// | | //////////////// | |
| Empenhos de 2022 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 3.961.619,86 | 5.815.544,26 | 1.853.924,40 | 0,00 | 118.391,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.972.316,19 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 4.034.802,44 | 6.221.974,42 | 2.187.171,98 | 1.449.106,80 | 908.968,08 | 0,00 | 1.413.179,66 | 0,00 | 35.927,14 | 3.060.212,92 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.472.352,00 | 2.472.352,00 | 3.473.081,96 | 140,48 |
| Proveniente da União | 2.472.352,00 | 2.472.352,00 | 3.473.081,96 | 140,48 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 20.200,00 | 20.200,00 | 136.945,85 | 677,95 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO | PREVISÃO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---|---|---|

| MÍNIMO | INICIAL | (a) | Até o Bimestre(b) | %(b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.492.552,00** | **2.492.552,00** | **3.610.027,81** | **144,83** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.453.716,00 | 3.232.522,35 | 2.539.407,24 | 78,56 | 2.459.707,18 | 76,09 | 2.396.585,50 | 74,14 |
| Despesas Correntes | 1.448.516,00 | 3.056.622,35 | 2.411.617,24 | 78,90 | 2.331.917,18 | 76,29 | 2.268.795,50 | 74,23 |
| Despesas de Capital | 5.200,00 | 175.900,00 | 127.790,00 | 72,65 | 127.790,00 | 72,65 | 127.790,00 | 72,65 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.233.500,00 | 3.475.565,20 | 508.799,57 | 14,64 | 409.079,89 | 11,77 | 409.079,89 | 11,77 |
| Despesas Correntes | 733.500,00 | 975.565,20 | 508.799,57 | 52,15 | 409.079,89 | 41,93 | 409.079,89 | 41,93 |
| Despesas de Capital | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 10.900,00 | 200.100,00 | 110.257,34 | 55,10 | 8.639,00 | 4,32 | 8.639,00 | 4,32 |
| Despesas Correntes | 8.900,00 | 198.100,00 | 110.257,34 | 55,66 | 8.639,00 | 4,36 | 8.639,00 | 4,36 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 274.436,00 | 1.171.814,00 | 983.425,46 | 83,92 | 983.352,46 | 83,92 | 954.350,26 | 81,44 |
| Despesas Correntes | 272.436,00 | 308.014,00 | 212.425,46 | 68,97 | 212.352,46 | 68,94 | 183.350,26 | 59,53 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 863.800,00 | 771.000,00 | 89,26 | 771.000,00 | 89,26 | 771.000,00 | 89,26 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **4.990.552,00** | **8.098.001,55** | **4.141.889,61** | **51,15** | **3.860.778,53** | **47,68** | **3.768.654,65** | **46,54** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.900.168,69 | 10.489.272,93 | 9.282.655,79 | 88,50 | 9.166.847,10 | 87,39 | 9.036.597,72 | 86,15 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII) | 5.088.500,00 | 6.187.565,20 | 2.378.656,65 | 38,44 | 2.014.946,81 | 32,56 | 1.998.443,97 | 32,30 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV) | 10.900,00 | 200.100,00 | 352.381,30 | 176,10 | 240.575,22 | 120,23 | 177.034,14 | 88,47 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 274.436,00 | 1.171.814,00 | 983.425,46 | 83,92 | 983.352,46 | 83,92 | 954.350,26 | 81,44 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI) | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 926.880,00 | 1.374.881,00 | 1.317.860,33 | 95,85 | 1.310.843,33 | 95,34 | 1.195.597,21 | 86,96 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)** | **13.218.884,69** | **19.441.633,13** | **14.314.979,53** | **73,63** | **13.716.564,92** | **70,55** | **13.362.023,30** | **68,73** |
| (-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3] | 2.490.552,00 | 4.538.622,25 | 3.362.485,97 | 74,09 | 3.203.572,64 | 70,58 | 3.173.414,44 | 69,92 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **10.728.332,69** | **14.903.010,88** | **10.952.493,56** | **73,49** | **10.512.992,28** | **70,54** | **10.188.608,86** | **68,37** |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |

GENERAL CARNEIRO, 28/11/2023

| *JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA* | *SARAH DUCAT JAVORSKI* | *ELDER JOSE DE OLIVEIRA* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**A64428BA

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 63.590.757,13 | 92.712.019,26 | 9.908.254,96 | 53.717.167,68 | 100,00 | 38.994.851,58 | 9.847.039,23 | 51.260.608,18 | 100,00 | 41.451.411,08 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 13.750.187,12 | 16.477.035,28 | 2.110.402,28 | 12.980.788,82 | 24,17 | 3.496.246,46 | 2.095.384,32 | 12.391.810,65 | 24,17 | 4.085.224,63 |
| Planejamento e Orçamento | 501.000,00 | 501.000,00 | 78.718,27 | 416.693,38 | 0,78 | 84.306,62 | 78.718,27 | 416.693,38 | 0,81 | 84.306,62 |
| Administração Geral | 11.726.014,57 | 14.560.359,73 | 1.818.092,27 | 11.512.284,18 | 21,43 | 3.048.075,55 | 1.801.770,91 | 10.923.487,01 | 21,31 | 3.636.872,72 |
| Administração Financeira | 653.000,00 | 612.001,00 | 121.859,57 | 520.614,96 | 0,97 | 91.386,04 | 121.859,57 | 520.614,96 | 1,02 | 91.386,04 |
| Controle Interno | 482.000,00 | 433.001,00 | 57.978,06 | 325.136,07 | 0,61 | 107.864,93 | 59.258,46 | 325.136,07 | 0,63 | 107.864,93 |
| Serviços Urbanos | 388.172,55 | 370.673,55 | 33.754,11 | 206.060,23 | 0,38 | 164.613,32 | 33.777,11 | 205.879,23 | 0,40 | 164.794,32 |
| Segurança Pública | 130.500,00 | 130.500,00 | 13.182,76 | 66.201,41 | 0,12 | 64.298,59 | 13.182,76 | 66.201,41 | 0,13 | 64.298,59 |
| Policiamento | 117.000,00 | 117.000,00 | 13.182,76 | 64.663,41 | 0,12 | 52.336,59 | 13.182,76 | 64.663,41 | 0,13 | 52.336,59 |
| Defesa Civil | 13.500,00 | 13.500,00 | 0,00 | 1.538,00 | 0,00 | 11.962,00 | 0,00 | 1.538,00 | 0,00 | 11.962,00 |
| Assistência Social | 2.685.678,49 | 4.075.653,76 | 506.958,64 | 2.701.880,45 | 5,03 | 1.373.773,31 | 454.117,02 | 2.437.080,59 | 4,75 | 1.638.573,17 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 1.011.000,00 | 866.450,00 | 96.209,98 | 718.784,64 | 1,34 | 147.665,36 | 121.749,55 | 703.986,15 | 1,37 | 162.463,85 |
| Assistência ao Idoso | 410.000,00 | 999.927,87 | 10.465,67 | 530.318,42 | 0,99 | 469.609,45 | 37.493,67 | 436.159,54 | 0,85 | 563.768,33 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 67.500,00 | 199.500,00 | 51.547,71 | 60.549,57 | 0,11 | 138.950,43 | 21.290,79 | 30.292,65 | 0,06 | 169.207,35 |
| Assistência Comunitária | 1.197.178,49 | 2.009.775,89 | 348.735,28 | 1.392.227,82 | 2,59 | 617.548,07 | 273.583,01 | 1.266.642,25 | 2,47 | 743.133,64 |
| Saúde | 13.423.886,69 | 19.903.835,13 | 2.592.256,28 | 14.352.501,33 | 26,72 | 5.551.333,80 | 2.493.770,77 | 13.754.086,72 | 26,83 | 6.149.748,41 |
| Administração Geral | 926.880,00 | 1.374.881,00 | 426.421,56 | 1.317.860,33 | 2,45 | 57.020,67 | 426.751,06 | 1.310.843,33 | 2,56 | 64.037,67 |
| Atenção Básica | 6.900.170,69 | 10.636.474,93 | 1.304.366,12 | 9.290.495,39 | 17,30 | 1.345.979,54 | 1.573.398,90 | 9.174.686,70 | 17,90 | 1.461.788,23 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.088.500,00 | 6.187.565,20 | 698.731,24 | 2.378.656,65 | 4,43 | 3.808.908,55 | 420.332,86 | 2.014.946,81 | 3,93 | 4.172.618,39 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 215.900,00 | 515.100,00 | 103.960,54 | 382.063,50 | 0,71 | 133.036,50 | 14.511,13 | 270.257,42 | 0,53 | 244.842,58 |
| Vigilância Sanitária | 274.436,00 | 1.171.814,00 | 58.776,82 | 983.425,46 | 1,83 | 188.388,54 | 58.776,82 | 983.352,46 | 1,92 | 188.461,54 |
| Vigilância Epidemiológica | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Educação | 19.483.623,44 | 21.845.066,94 | 2.692.916,17 | 12.728.815,86 | 23,70 | 9.116.251,08 | 2.685.567,13 | 12.662.329,27 | 24,70 | 9.182.737,67 |
| Ensino Fundamental | 19.417.823,44 | 21.671.266,94 | 2.619.415,04 | 12.629.651,86 | 23,51 | 9.041.615,08 | 2.638.845,34 | 12.589.944,61 | 24,56 | 9.081.322,33 |
| Educação Infantil | 51.000,00 | 146.000,00 | 61.501,13 | 77.557,72 | 0,14 | 68.442,28 | 39.021,79 | 55.078,38 | 0,11 | 90.921,62 |
| Educação Especial | 14.800,00 | 27.800,00 | 12.000,00 | 21.606,28 | 0,04 | 6.193,72 | 7.700,00 | 17.306,28 | 0,03 | 10.493,72 |
| Cultura | 6.850,00 | 152.850,00 | 7.503,60 | 7.503,60 | 0,01 | 145.346,40 | 7.503,60 | 7.503,60 | 0,01 | 145.346,40 |
| Difusão Cultural | 6.850,00 | 152.850,00 | 7.503,60 | 7.503,60 | 0,01 | 145.346,40 | 7.503,60 | 7.503,60 | 0,01 | 145.346,40 |
| Urbanismo | 6.513.799,85 | 20.241.679,06 | 1.168.144,60 | 3.633.749,06 | 6,76 | 16.607.930,00 | 1.211.649,10 | 2.801.185,16 | 5,46 | 17.440.493,90 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.190.488,23 | 12.118.367,44 | 1.146.832,40 | 3.275.967,44 | 6,10 | 8.842.400,00 | 1.141.841,86 | 2.466.207,90 | 4,81 | 9.652.159,54 |
| Serviços Urbanos | 2.823.311,62 | 3.223.311,62 | 21.312,20 | 357.781,62 | 0,67 | 2.865.530,00 | 69.807,24 | 334.977,26 | 0,65 | 2.888.334,36 |
| Extensão Rural | 500.000,00 | 4.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.700.000,00 |

FONTE:

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 63.590.757,13 | 92.712.019,26 | 9.908.254,96 | 53.717.167,68 | 100,00 | 38.994.851,58 | 9.847.039,23 | 51.260.608,18 | 100,00 | 41.451.411,08 |
| Habitação | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Habitação Urbana | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Saneamento | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Gestão Ambiental | 1.166.324,00 | 1.052.424,00 | 70.411,21 | 948.273,15 | 1,77 | 104.150,85 | 118.296,18 | 893.943,01 | 1,74 | 158.480,99 |
| Infra-Estrutura Urbana | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,01 | 0,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,01 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.159.824,00 | 1.045.924,00 | 63.911,21 | 941.773,15 | 1,75 | 104.150,85 | 111.796,18 | 887.443,01 | 1,73 | 158.480,99 |
| Agricultura | 1.275.176,00 | 1.538.275,70 | 145.149,70 | 1.104.279,12 | 2,06 | 433.996,58 | 165.775,70 | 1.070.578,48 | 2,09 | 467.697,22 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.275.176,00 | 1.538.275,70 | 145.149,70 | 1.104.279,12 | 2,06 | 433.996,58 | 165.775,70 | 1.070.578,48 | 2,09 | 467.697,22 |
| Indústria | 140.000,00 | 140.000,00 | 21.390,07 | 119.020,09 | 0,22 | 20.979,91 | 21.390,07 | 119.020,09 | 0,23 | 20.979,91 |
| Promoção Industrial | 140.000,00 | 140.000,00 | 21.390,07 | 119.020,09 | 0,22 | 20.979,91 | 21.390,07 | 119.020,09 | 0,23 | 20.979,91 |
| Comércio e Serviços | 50.000,00 | 50.000,00 | 11.234,07 | 35.476,13 | 0,07 | 14.523,87 | 7.312,50 | 30.228,06 | 0,06 | 19.771,94 |
| Turismo | 50.000,00 | 50.000,00 | 11.234,07 | 35.476,13 | 0,07 | 14.523,87 | 7.312,50 | 30.228,06 | 0,06 | 19.771,94 |
| Transporte | 920.395,69 | 1.519.896,69 | 86.951,86 | 711.018,67 | 1,32 | 808.878,02 | 103.373,86 | 711.018,65 | 1,39 | 808.878,04 |
| Transporte Rodoviário | 920.395,69 | 1.519.896,69 | 86.951,86 | 711.018,67 | 1,32 | 808.878,02 | 103.373,86 | 711.018,65 | 1,39 | 808.878,04 |
| Desporto e Lazer | 299.000,00 | 1.320.466,85 | 71.480,28 | 814.781,61 | 1,52 | 505.685,24 | 59.442,78 | 802.744,11 | 1,57 | 517.722,74 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 961.466,85 | 0,00 | 481.480,72 | 0,90 | 479.986,13 | 0,00 | 481.480,72 | 0,94 | 479.986,13 |
| Lazer | 299.000,00 | 359.000,00 | 71.480,28 | 333.300,89 | 0,62 | 25.699,11 | 59.442,78 | 321.263,39 | 0,63 | 37.736,61 |
| Encargos Especiais | 3.485.000,00 | 3.704.000,00 | 410.273,44 | 3.512.878,38 | 6,54 | 191.121,62 | 410.273,44 | 3.512.878,38 | 6,85 | 191.121,62 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.485.000,00 | 3.704.000,00 | 410.273,44 | 3.512.878,38 | 6,54 | 191.121,62 | 410.273,44 | 3.512.878,38 | 6,85 | 191.121,62 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 259.335,85 | 259.335,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.335,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.335,85 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 63.590.757,13 | 92.712.019,26 | 9.908.254,96 | 53.717.167,68 | 100,00 | 38.994.851,58 | 9.847.039,23 | 51.260.608,18 | 100,00 | 41.451.411,08 |

GENERAL CARNEIRO , 28/11/2023

| | | |
|---|---|---|
| ***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA*** | ***SARAH DUCAT JAVORSKI*** | ***ELDER JOSE DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**1E196BE0

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **1.113.479,75** | **1.383.791,03** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.113.479,75 | 1.383.791,03 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **2.250.000,00** | **1.378.852,46** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 2.250.000,00 | 1.378.852,46 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.250.000,00 | 1.378.852,46 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **3.363.479,75** | **2.762.643,49** |

| | | |
|---|---|---|
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **0,00** | **0,00** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **840.869,94** | **690.660,87** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | **8.157.309,78** | **6.287.467,62** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.157.309,78 | 6.287.467,62 |
| 6.1.1- Principal | 8.157.309,78 | 6.260.313,78 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 27.153,84 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1** | **8.157.309,78** | **6.260.313,78** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **VALOR** |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | | **0,00** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | | **6.287.467,62** |
| FONTE: | | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 536.100,00 | 274.758,37 | 274.458,37 | 274.458,37 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 536.100,00 | 274.758,37 | 274.458,37 | 274.458,37 | - |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 536.100,00 | 274.758,37 | 274.458,37 | 274.458,37 | - |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 274.758,37 | 274.458,37 | 274.458,37 | - | - | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 274.758,37 | 274.458,37 | 274.458,37 | - | - | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 4.401.227,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO | 628.746,76 | 6.013.009,25 | 6.013.009,25 | 5.384.262,49 | 95,63 |

| EXERCÍCIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.386.958,75 | 3.660.611,32 | 3.604.857,86 | 3.512.851,82 | - |
| 20.1- Educação Infantil | 123.500,00 | 77.557,72 | 55.078,38 | 49.191,77 | - |
| 20.2- Ensino Fundamental | 4.248.658,75 | 3.574.324,87 | 3.541.050,75 | 3.454.931,32 | - |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 20.4- Educação Especial | 14.800,00 | 8.728,73 | 8.728,73 | 8.728,73 | - |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| FONTE: | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 3.604.857,86 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 0,00 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 5.384.262,49 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | | | | -1.779.404,63 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 690.660,87 | -1.779.404,63 | -64,41 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 11.178,68 | 0,00 | 8.711,50 | 0,00 | 2.467,18 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 11.178,68 | 0,00 | 8.711,50 | 0,00 | 2.467,18 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 1.364.655,07 | 1.155.857,83 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | | 754.382,52 | 726.588,51 |
| 31.1.1- Salário-Educação | | | | 578.152,94 | 517.008,51 |
| 31.1.2- PDDE | | | | 10.171,21 | 10.040,00 |
| 31.1.3- PNAE | | | | 118.842,55 | 143.062,80 |
| 31.1.4 - PNATE | | | | 47.215,82 | 51.913,66 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | | | 0,00 | 4.563,54 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 610.272,55 | 429.269,32 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 16.515.213,19 | 8.402.954,04 | 8.392.520,91 | 8.215.336,87 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 16.478.863,19 | 8.390.076,49 | 8.383.943,36 | 8.211.059,32 | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 13.000,00 | 12.877,55 | 8.577,55 | 4.277,55 | - |
| 32.8- OUTRAS | 23.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **21.438.021,94** | **12.338.323,73** | **12.271.837,14** | **12.002.647,06** | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 15.508.004,79 | 12.117.185,42 | 12.051.498,83 | 11.782.308,75 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.098.781,78 | 8.744.953,42 | 8.744.953,42 | 8.609.178,15 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 465.500,00 | 274.458,37 | 274.458,37 | 274.458,37 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.943.723,01 | 3.097.773,63 | 3.032.087,04 | 2.898.672,23 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 5.930.017,15 | 221.138,31 | 220.338,31 | 220.338,31 | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 5.930.017,15 | 221.138,31 | 220.338,31 | 220.338,31 | - |
| FONTE: | | | | | |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 6.287.467,62 | 517.008,51 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 0,00 | 0,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE | 6.287.467,62 | 517.008,51 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 6.287.467,62 | 517.008,51 |

GENERAL CARNEIRO , 29/11/2023

| ***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA*** | ***SARAH DUCAT JAVORSKI*** | ***ELDER JOSE DE OLIVEIRA*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**C6F73F81

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº 8.481/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.523,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$44.173,85
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 44.173,85

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$850,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 850,00

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
03.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 2.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 25.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 5.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00

01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$850,00

01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 850,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00

01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$44.173,85

01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 44.173,85

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25.000,00

00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00

00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

14.002.8.244.14.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$1.000,00

00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO

10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO

10.001.4.122.3.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$2.500,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**2BD3409F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 1 - RREO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | Exercício de 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 115.238.000,00 | 124.944.770,16 | 22.274.496,38 | 17,83 | 116.224.250,42 | 93,02 | 8.720.519,74 |
| RECEITAS CORRENTES | 111.929.996,92 | 115.066.154,00 | 20.755.669,26 | 18,04 | 109.912.586,56 | 95,52 | 5.153.567,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 20.517.871,71 | 20.517.871,71 | 4.210.866,73 | 20,52 | 19.551.636,09 | 95,29 | 966.235,62 |
| Impostos | 17.405.184,34 | 17.405.184,34 | 3.908.925,91 | 22,46 | 17.062.609,33 | 98,03 | 342.575,01 |
| Taxas | 3.009.645,22 | 3.009.645,22 | 300.381,89 | 9,98 | 2.479.154,51 | 82,37 | 530.490,71 |
| Contribuição de Melhoria | 103.042,15 | 103.042,15 | 1.558,93 | 1,51 | 9.872,25 | 9,58 | 93.169,90 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.938.003,20 | 5.443.581,18 | 744.255,39 | 13,67 | 4.075.312,72 | 74,86 | 1.368.268,46 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 4.938.003,20 | 5.443.581,18 | 744.255,39 | 13,67 | 4.075.312,72 | 74,86 | 1.368.268,46 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 35.395,36 | 229.333,39 | 327.665,89 | 142,88 | 1.985.662,69 | 865,84 | -1.756.329,30 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 35.395,36 | 35.395,36 | 6.238,40 | 17,62 | 31.016,30 | 87,63 | 4.379,06 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 193.938,03 | 319.596,14 | 164,79 | 1.949.718,87 | 1.005,33 | -1.755.780,84 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 1.831,35 | 0,00 | 4.927,52 | 0,00 | -4.927,52 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 7.280,00 | 7.280,00 | 273,08 | 3,75 | 2.332,08 | 32,03 | 4.947,92 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 88.150,40 | 88.150,40 | 6.764,80 | 7,67 | 71.765,88 | 81,41 | 16.384,52 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 61.110,40 | 61.110,40 | 2.280,40 | 3,73 | 36.453,80 | 59,65 | 24.656,60 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 27.040,00 | 27.040,00 | 4.484,40 | 16,58 | 35.312,08 | 130,59 | -8.272,08 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 86.246.296,25 | 88.324.927,64 | 15.416.617,16 | 17,45 | 83.352.556,01 | 94,37 | 4.972.371,63 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 43.609.489,95 | 45.647.670,09 | 7.697.826,41 | 16,86 | 43.963.385,39 | 96,31 | 1.684.284,70 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 26.384.954,44 | 26.425.405,69 | 5.019.235,32 | 18,99 | 25.351.235,18 | 95,94 | 1.074.170,51 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 16.251.851,86 | 16.251.851,86 | 2.699.555,43 | 16,61 | 14.036.413,43 | 86,37 | 2.215.438,43 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.522,01 | 0,00 | -1.522,01 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 97.000,00 | 455.009,68 | 49.226,21 | 10,82 | 873.321,09 | 191,93 | -418.311,41 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 2.209,42 | 0,00 | 66.260,97 | 0,00 | -66.260,97 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 215.489,30 | 22.231,45 | 10,32 | 526.887,82 | 244,51 | -311.398,52 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 97.000,00 | 239.520,38 | 24.785,34 | 10,35 | 280.172,30 | 116,97 | -40.651,92 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.308.003,08 | 9.878.616,16 | 1.518.827,12 | 15,37 | 6.311.663,86 | 63,89 | 3.566.952,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 181.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 181.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.308.003,08 | 9.697.616,16 | 1.518.827,12 | 15,66 | 6.130.663,86 | 63,22 | 3.566.952,30 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.669.663,08 | 3.361.436,92 | 551.444,86 | 16,41 | 2.185.508,62 | 65,02 | 1.175.928,30 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 638.340,00 | 6.336.179,24 | 967.382,26 | 15,27 | 3.945.155,24 | 62,26 | 2.391.024,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 115.238.000,00 | 124.944.770,16 | 22.274.496,38 | 17,83 | 116.224.250,42 | 93,02 | 8.720.519,74 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 115.238.000,00 | 124.944.770,16 | 22.274.496,38 | 17,83 | 116.224.250,42 | 93,02 | 8.720.519,74 |
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 90.394.107,13 | ---- | 0,00 | ---- | 103.948.083,77 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 115.238.000,00 | 124.944.770,16 | 112.668.603,51 | 90,17 | 116.224.250,42 | 93,02 | 112.668.603,51 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 17.883.032,88 | ---- | ---- | 17.883.032,88 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 17.883.032,88 | ---- | ---- | 17.883.032,88 | ---- | ---- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 110.078.000,00 | 148.775.402,01 | 15.862.029,11 | 125.265.164,71 | 23.510.237,30 | 21.419.613,32 | 112.668.603,51 | 36.106.798,50 | 111.517.219,42 |
| DESPESAS CORRENTES | 96.573.609,37 | 122.186.105,72 | 14.727.741,54 | 105.962.158,69 | 16.223.947,03 | 19.139.894,30 | 97.696.627,78 | 24.489.477,94 | 96.596.052,35 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.415.065,28 | 54.843.570,48 | 8.603.357,49 | 46.741.374,80 | 8.102.195,68 | 9.341.067,25 | 45.994.977,94 | 8.848.592,54 | 45.747.788,44 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.632.000,00 | 1.972.000,00 | 302.821,42 | 1.698.420,67 | 273.579,33 | 302.821,42 | 1.698.420,67 | 273.579,33 | 1.698.420,67 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.526.544,09 | 65.370.535,24 | 5.821.562,63 | 57.522.363,22 | 7.848.172,02 | 9.496.005,63 | 50.003.229,17 | 15.367.306,07 | 49.149.843,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.304.390,63 | 26.589.296,29 | 1.134.287,57 | 19.303.006,02 | 7.286.290,27 | 2.279.719,02 | 14.971.975,73 | 11.617.320,56 | 14.921.167,07 |
| INVESTIMENTOS | 7.429.390,63 | 21.900.229,03 | 586.433,94 | 16.391.058,81 | 5.509.170,22 | 1.731.865,39 | 12.060.028,52 | 9.840.200,51 | 12.009.219,86 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.875.000,00 | 4.689.067,26 | 547.853,63 | 2.911.947,21 | 1.777.120,05 | 547.853,63 | 2.911.947,21 | 1.777.120,05 | 2.911.947,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 110.078.000,00 | 148.775.402,01 | 15.862.029,11 | 125.265.164,71 | 23.510.237,30 | 21.419.613,32 | 112.668.603,51 | 36.106.798,50 | 111.517.219,42 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 110.078.000,00 | 148.775.402,01 | 15.862.029,11 | 125.265.164,71 | 23.510.237,30 | 21.419.613,32 | 112.668.603,51 | 36.106.798,50 | 111.517.219,42 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 3.555.646,91 | ---- | 4.707.031,00 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 110.078.000,00 | 148.775.402,01 | 15.862.029,11 | 125.265.164,71 | ---- | 21.419.613,32 | 116.224.250,42 | ---- | 116.224.250,42 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 29/11/2023, às 12:18:14.

Nota(s) Explicativa(s):
Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GEDILMAR GERALDO SANTOS***
Contador - CRC-PR 070997/O-9

***PATRICIA ZAMPRONE***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**963D940F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 8 - RREO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

| | |
|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | Exercício de 2023 |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 |

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 16.237.511,50 | 15.480.850,52 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 7.037.820,95 | 7.282.242,96 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.953.055,47 | 1.669.247,73 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.064.997,58 | 4.712.607,05 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.181.637,50 | 1.816.752,78 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 64.201.847,78 | 58.220.781,76 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 35.041.692,00 | 30.569.789,98 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 31.541.692,00 | 28.638.070,60 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.500.000,00 | 1.931.719,38 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 22.080.647,00 | 19.669.498,89 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 244.296,31 | 206.629,70 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 6.835.212,47 | 7.600.347,87 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 174.515,32 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **80.439.359,28** | **73.701.632,28** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **12.140.369,56** | **11.257.812,48** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **7.969.470,26** | **7.167.595,59** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 16.251.851,86 | 14.107.383,11 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 16.251.851,86 | 14.107.383,11 |
| 6.1.1 - Principal | 16.251.851,86 | 14.036.413,43 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 70.969,68 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 4.111.482,30 | 2.778.600,95 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 56.066,64 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 56.066,64 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **14.163.449,75** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 16.403.782,05 | 14.090.342,26 | 13.961.842,93 | 13.961.842,93 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 15.438.725,05 | 13.197.821,52 | 13.197.821,52 | 13.197.821,52 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 7.598.121,00 | 6.908.243,19 | 6.908.243,19 | 6.908.243,19 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 7.835.264,05 | 6.289.578,33 | 6.289.578,33 | 6.289.578,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 5.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 965.057,00 | 892.520,74 | 764.021,41 | 764.021,41 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 270.057,00 | 207.520,74 | 207.520,74 | 207.520,74 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 685.000,00 | 685.000,00 | 556.500,67 | 556.500,67 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 13.938.412,07 | 13.809.912,74 | 13.809.912,74 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.938.412,07 | 13.809.912,74 | 13.809.912,74 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.197.821,52 | 13.197.821,52 | 13.197.821,52 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(j) | VALOR APLICADO<br>(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(l) | % APLICADO<br>(m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.875.168,18 | 13.197.821,52 | 13.197.821,52 | 93,55 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO<br>(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO<br>(q) | % NÃO APLICADO<br>(r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.410.738,31 | 297.470,37 | 297.470,37 | 0,00 | 2,11 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO<br>(w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL ( x ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.642.671,86 | 56.066,64 | 1.930,19 | 0,00 | 54.136,45 | 54.136,45 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.642.671,86 | 56.066,64 | 1.930,19 | 0,00 | 54.136,45 | 54.136,45 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 11.679.924,00 | 8.905.475,97 | 8.594.935,30 | 8.574.296,05 |
| 20.1 - Educação Infantil | 2.117.963,70 | 1.563.067,27 | 1.472.552,76 | 1.465.863,26 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 8.559.592,05 | 7.100.888,32 | 6.885.174,36 | 6.873.029,45 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 2.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 142.993,00 | 104.462,06 | 100.723,86 | 100.723,86 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 856.775,25 | 137.058,32 | 136.484,32 | 134.679,48 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|---|---|---|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM | 26.239.067,61 | 21.917.367,66 | 21.611.139,19 | 21.592.304,78 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.726.084,70 | 8.471.310,46 | 8.380.795,95 | 8.374.106,45 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 16.512.982,91 | 13.446.057,20 | 13.230.343,24 | 13.218.198,33 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 8.594.935,30 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 11.257.812,48 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1( x ) | 54.136,45 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))4 e 7 | 69.873,47 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | 19.837.010,76 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 18.425.408,07 | 19.837.010,76 | 26,92 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 430.793,21 | 111.336,75 | 360.919,74 | 69.873,47 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 674.097,30 | 354.640,84 | 360.919,74 | 313.177,56 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | -243.304,09 | -243.304,09 | 0,00 | -243.304,09 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.902.887,51 | 3.107.709,60 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 1.045.496,81 | 1.137.383,59 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 419.926,00 | 382.237,51 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 1.437.464,70 | 1.588.088,50 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 157.268,17 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 391.967,89 | 397.247,34 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.007.044,37 | 3.363.609,19 | 3.007.707,54 | 2.914.612,93 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 295.519,95 | 288.697,95 | 288.697,95 | 288.697,95 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.826.839,81 | 1.550.499,71 | 1.460.875,66 | 1.436.220,75 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 884.684,61 | 1.524.411,53 | 1.258.133,93 | 1.189.694,23 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **30.940.750,42** | **25.550.711,56** | **24.842.755,83** | **24.762.570,42** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 30.059.833,57 | 24.715.035,20 | 24.094.847,66 | 24.022.464,25 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 22.691.907,65 | 19.522.880,45 | 19.522.661,94 | 19.520.857,10 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 684.253,37 | 684.253,37 | 555.754,04 | 555.754,04 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 6.683.672,55 | 4.507.901,38 | 4.016.431,68 | 3.945.853,11 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 880.916,85 | 835.676,36 | 747.908,17 | 740.106,17 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 746,63 | 746,63 | 746,63 | 746,63 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 880.170,22 | 834.929,73 | 747.161,54 | 739.359,54 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 1.930,19 | 1.050.854,70 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 14.144.957,87 | 1.137.383,59 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 13.811.842,93 | 1.858.109,90 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 335.045,13 | 330.128,39 |

| | | |
|---|---|---|
| ATÉ O BIMESTRE | | |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 491,07 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 334.554,06 | 330.128,39 |

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

| DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d) |
|---|---|---|---|---|
| **EDUCAÇÃO INFANTIL (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL (II)** | **60.934,30** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 30.467,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 30.467,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO MÉDIO (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO SUPERIOR (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)** | **60.934,30** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 29/11/2023, às 14:28:45.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):
Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GEDILMAR GERALDO SANTOS***
Contador - CRC-PR 070997/O-9

***PATRICIA ZAMPRONE***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**2206A2A7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### LEI N° 836/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 98.878,52 (Noventa e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 98.878,52 (Noventa e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) seguintes contas de despesas:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **08.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.302.0006.2085** | **FAF - PROGRAMA OPERA PARANA** | |
| **3.3.90.39.00.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** | |
| 01561 - 00493 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado | R$: 86.068,52 |

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.002** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **12.365.0007.2086** | **TRF ESPECIAL - MELHORIA PARQUINHO - EXECUÇAO RENDIMENTOS** | |
| **4.4.90.52.00.00** | **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | |
| 00099 - 00831 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)-FT 831 | R$:12.810,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado me 31-10-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita | DESCRIÇÃO | FONTE | Excesso Verificado |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS - CUSTEIO ESTADUAL | 00493 | 86.06852 |
| 1.3.2.1.1.0.1.06.00.00.00.00 | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES | 00831 | 12.810,00 |
| TOTAL | | | 98.878,52 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Tamara Freitas Linhares
**Código Identificador:**862E0C17

## MUNICIPIO DE GOIOXIM
## PORTARIA Nº 224, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Súmula:** Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.**Conceder férias coletivas, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saude, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Saude.

| Matrícula | Nome | Cargo | Quantidade De Dias De Férias | Data De Início De Ferias |
|---|---|---|---|---|
| 85191 | Raquel Goncalves De Faria | Tecnico Em Enfermagem | 10 Dias | 29/11/2023 |
| 137714 | Dilvane Aparecida Pacheco Santos | Agente Comunitario de Saude | 30 Dias | 04/12/2023 |
| 44641 | Dicleia Terezinha Rocha | Agente Comunitario de Saude | 30 Dias | 04/12/2023 |
| 40651 | Roselei Ines Poerch Claudino | Agente Comunitario de Saude | 30 Dias | 04/12/2023 |
| 88371 | Aurio Antonio Goncalves | Enfermeiro | 30 Dias | 04/12/2023 |
| 83251 | Liliane Turra | Agente Comunitario de Saude | 30 Dias | 04/12/2023 |
| 41971 | Iolete Da Cruz Batista | Auxiliar de Enfermagem | 30 Dias | 04/12/2023 |
| 42271 | Olinda Ferreira Das Chagas Correia | Agente Comunitario de Saude | 30 Dias | 04/12/2023 |
| 83411 | Maiane Cordeiro Dos Santos | Tecnico Em Enfermagem | 10 Dias | 06/12/2023 |
| 75361 | Maria Edicleia Freitas Cordeiro | Auxiliar de Serv Gerais | 30 Dias | 21/12/2023 |

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**580DBFA8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### 1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 197/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2023**, tendo por aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda desse Município de Guaíra-PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, os seguintes:

**ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DO OBJETO E ONDE CONSTAR:**

**ONDE SE LÊ:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA 1432/2023, n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021 e nº 254/2022.

**LEIA-SE:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021, nº 254/2022 e 1108/2023.

**ALTERA-SE O DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALOR TOTAL DO ITEM 2 E ONDE CONSTAR:**

**ONDE SE LÊ:**

| Item | Cód | Qtd | Unid | Produto | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 118.720 | 7 | UNIDADE | Veículo novo modelo tipo Sedan, nacional ou nacionalizado, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou superior a assinatura do contrato, adesivado com a logo do município. Especificações mínimas: cor sólida branca, capacidade para 5 lugares, motor bicombustível (gasolina/etanol), com Motorização mínima a partir de 1.0, 105 CV (E) E 95CV (G),câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, porta-malas com no mínimo 460 litros equipado com vidros e travas elétricas nas quatro portas, ar-condicionado de fábrica, sistema de som com rádio e entrada USB, espelhos retrovisores com comando interno, alto-falantes no mínimo nas portas da frente, direção hidráulica ou elétrica, protetor de cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor,6 air-bag frontais, laterais e de cortina, freio hidráulico a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas traseiras equipado com sistema ABS, pneus e rodas originais de fábrica compatível com o modelo, bem como o estepe, desembaçador traseiro, apoio de cabeça nos bancos, tapete de borracha/polivinil carbono (pvc) interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto e vidro e trava elétrica nas portas. Classificação PBEV 2023 Comparação Absoluta Geral A ou B. Possuir selo CONPET de Eficiência Energética, incluindo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Atendendo as exigências contidas no termo de garantia do fabricante, Os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento, CRLV em nome da Prefeitura do Município de Guaíra e Seguro Obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente. | R$ 111.658,20 | R$ 781.607,40 |

**LEIA-SE:**

| Item | Cód | Qtd | Unid | Produto | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 118.720 | 9 | UNIDADE | Veículo novo modelo tipo Sedan, com assistência técnica nacional e na região de Guaíra/PR, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou superior a assinatura do contrato, adesivado com a logo do município. Especificações mínimas: cor sólida branca, capacidade para 5 lugares, motor bicombustível (gasolina/etanol), com Motorização mínima a partir de 1.0, 105 CV (E) E 95CV (G),câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré (parâmetro mínimo) ou automático do tipo XTRONIC CVT, porta-malas com no mínimo 460 litros equipado com vidros e travas elétricas nas quatro portas, ar-condicionado de fábrica, sistema de som com rádio e entrada USB, espelhos retrovisores com comando interno, alto-falantes no mínimo nas portas da frente, direção hidráulica ou elétrica, protetor de cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor, airbag de acordo com as exigências mínimas estabelecidas pelo CONTRAN (Resolução nº 964/2022), freio hidráulico a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas traseiras equipado com sistema ABS, pneus e rodas originais de fábrica compatível com o modelo, bem como o estepe, desembaçador traseiro, apoio de cabeça nos bancos, tapete de borracha/polivinil carbono (pvc) interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto e vidro e trava elétrica nas portas. Classificação PBEV 2023 Comparação Absoluta Geral A ou B. Possuir selo CONPET de Eficiência Energética, incluindo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Atendendo as exigências contidas no termo de garantia do fabricante, Os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento, CRLV em nome da Prefeitura do Município de Guaíra e Seguro Obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente. | R$ 111.658,20 | R$ 1.004.923,80 |

Com alteração das quantidades, o valor total da licitação de **R$ 1.008.164,60** passa-se para o valor total de **R$ 1.231.481,00.**

**NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) DO EDITAL, ITEM 5. "DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO" E ONDE CONSTAR:**

**ONDE SE LÊ:** A entrega do veículo deverá ser no prazo de **30 (dias) corridos**, contados a partir do recebimento da OC (Ordem de Compra), pela empresa CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: o prazo de entrega poderá ser prorrogado pela Secretaria Requisitante. Se houver necessidade da respectiva prorrogação.

**LEIA-SE:** A entrega do veículo deverá ser no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da OC (Ordem de Compra), pela empresa CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: o prazo de entrega poderá ser prorrogado pela Secretaria Requisitante. Se houver necessidade da respectiva prorrogação.

**ONDE SE LÊ:** O veículo deverá ser entregue completamente abastecido (gasolina), emplacado e adesivado. Os adesivos serão brasão do município com os dizeres abaixo do brasão "secretaria municipal de saúde" conforme ilustração abaixo:

**LEIA-SE:** O veículo deverá ser entregue completamente abastecido (gasolina), emplacado e adesivado.

**ADESIVAÇÃO PARA O VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** A adesivação seguirá os parâmetros estabelecidos pelo Manual da SESA – Secretaria Estadual de Saúde, anexo aos autos.

**ADESIVAÇÃO PARA O VEÍCULO DAS DEMAIS SECRETARIAS:** A adesivação dos veículos destinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deverá conter o brasão do município com a nomenclatura de cada Secretaria, conforme ilustração abaixo:

**INCLUSÃO DO ITEM 5 NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) E NA CLÁUSULA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO 02)**

Os veículos deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Guaíra/PR – CAM, localizado na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, Centro, Guaíra/PR, CEP: 85980-000.

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITEM 14 DO EDITAL E CLÁUSULA SÉTIMA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO 02)**

**Inclusão das dotações:** Código 1694 e 434.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 197/2023, para:

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 13/12/2023,**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/12/2023,**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/12/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 197/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de novembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**572E4477

---

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 122/2023**

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL N°122/2023

DISPÕE SOBREACONVOCAÇÃO, LOCALE ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DOEDITAL DE ABERTURAN° 089/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná –CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando apublicação do Edital n° 089/2023 de Abertura do Concurso Públicon° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº120/2023 coma homologação das inscrições após recurso;
TORNA PÚBLICA:

1º -A convocação, local e ensalamento da prova objetiva,conforme estabelecido do Edital de Aberturado Concurso Público nº 089/2023doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
2º -As provas objetivas serão aplicadas no período VESPERTINO (tarde)no Município de Cascavel para todos os cargos, no dia03/11/2023, conforme quadro de horários abaixo:

| | |
|---|---|
| Data da Realização da Prova | 03/11/2023 |
| VESPERTINO (TARDE) | |
| Abertura dos Portões | 12h 00min |
| Fechamento dos Portões | 12h 50min |
| Iníciodas Provas | 13h 00min |
| Término das ProvasCargosGerais | 16h00min |

3º -As Provas Objetivas serão realizadaspara todos os cargosno Município de Cascavel, no local abaixo:
•CASCAVEL
UNOESTE–CAMPUSCASCAVEL

R.Universitária, 1619–JardimUniversitário–Cascavel–PR
https://maps.app.goo.gl/WUsGJDfja4HkGACu6
4º -Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portandoum documento original de identidade com foto.
5º - Os candidatos que solicitaram atendimento especial foram atendidos e realizarão sua prova conforme ensalamento em anexo.
6º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, apenas solicitamos que um acompanhante fique com o bebê em uma sala enquanto a candidatarealiza a prova. A candidata deve entrar em contato com a coordenação do seu local no dia da prova.
7º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aolocalde prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água com recipiente transparente, sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento deidentidade não poderá fazer a prova.
8º -A prova escrita terá a duração improrrogável de 03 (três) horas para todos os empregos públicos.
9º -Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
10º -Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

Este Edital entra emvigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em28denovembrode 2023.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

***ANGELADA SILVA***
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail:rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

ANEXO–ENSALAMENTODA PROVA OBJETIVA
DATA DA PROVA: 03/12/2023 -CASCAVEL/PR.

| Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | Reg. Geral | Cargo | Escola | Sala | Carteira |
| 000167 | ADEMAR DE MORAES | **2456** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 1 |
| 000129 | CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS | **38049** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 2 |
| 000034 | DIRCEU ALVES JAGAS | **54155** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 3 |
| 000045 | ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS | **1330** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 4 |
| 000150 | EMILIO RODRIGUES DA SILVA | **7915** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 5 |
| 000065 | EVANDRO APARECIDO PEREIRA | **03485** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 6 |
| 000142 | FABIO EDUARDO SCARIOT | **12875** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 7 |
| 000118 | FELIPE BORGES CERVI | **9949** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 8 |
| 000104 | FRANCIELI BIRK DOS SANTOS | **84560** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 9 |
| 000151 | GELSON LUIZ | **0655** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 10 |
| 000148 | JOEL DIOGO | **715.6** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 11 |
| 000028 | LEANDRO REBELLO LOEHDER | **0179** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 12 |
| 000114 | MARCIO HESPER | **23809** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 13 |
| 000128 | MAYCON JEFERSON DOS REIS | **.261.957** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 14 |
| 000055 | OSMAIR MENDES | **035** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 15 |
| 000159 | RAILDO JOSÉ DE SOUZA | **201.811** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 16 |
| 000039 | RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO | **21683** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 17 |
| 000017 | TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS | **.247.781** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 18 |
| 000170 | TINO ROSA | **8934** | BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 19 |
| 000027 | ADRIANA PAULA DA SILVA | **6819** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 20 |
| 000163 | ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR | **0261** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 21 |
| 000063 | DEISE GUIMARAES | **94** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 22 |
| 000037 | ELIZIANE DE MELLO | **8161** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 23 |
| 000031 | FRANCIELI DOS SANTOS | **63893** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 24 |
| 000092 | GIOVANA MARCELE PIZONE | **34579** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 25 |
| 000155 | GRAZIELI FIGUEREDO | **90852** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 26 |
| 000125 | JOAO VITOR LUIZ | **29994** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 27 |
| 000090 | KELI SIMONE MEDEIROS | **.420.732** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 28 |
| 000116 | LETICIA REBELLO LOEHDER | **.836.382** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 29 |
| 000002 | RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI | **97423** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 30 |
| 000064 | ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK | **1004** | BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 31 |
| 000132 | ANGELA MARIA VICENTE | **4936** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 32 |
| 000100 | DOUGLAS WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS | **65117** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 33 |
| 000176 | EDINARA NUNES | **165860** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 34 |
| 000174 | IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE | **1.690.3** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 35 |
| 000008 | JULIANE PEREIRA DE MOURA SILVA | **90092** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 36 |
| 000168 | MARILZA VARGAS WENGRAT | **221** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 37 |
| 000022 | REGIANE MEDINA | **59521** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 38 |
| 000066 | SABRINA CACERES MARTINI | **06269** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 1 |
| 000153 | SONIA RIBEIRO ZANOTELLI | **2677** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 2 |
| 000056 | SUZANA ALVES DE PAULA | **22283** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 3 |
| 000032 | TAIS CRISTIANE MALETZKE | **25153** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 4 |
| 000101 | VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA | **2330** | CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 5 |
| 000010 | ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA | **2863** | NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 6 |
| 000097 | ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA | **28131** | NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 7 |
| 000011 | FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ | **21860** | NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 8 |
| 000164 | TATIANE PEREIRA DOS SANTOS | **82200** | NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 9 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000024 | ADAILTON RAMOSNERES | **47** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 10 |
| 000044 | ADRIANO REIS | **641849** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 11 |
| 000094 | ALAN DIEGO DOS SANTOS | **2899476** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 12 |
| 000009 | ALEX FABIANO BOPP | **03302-** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 13 |
| 000019 | AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO | **32** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 14 |
| 000046 | BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK | **64317** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 15 |
| 000015 | CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA | **08147** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 16 |
| 000067 | DHIONATA CARVALHO FARIA | **99036** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 17 |
| 000122 | DOUGLAS GOMES DA SILVA | **06487** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 18 |
| 000166 | ELISEU EDEMILSON HAUBERT | **87937-** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 19 |
| 000109 | FABIO APARECIDO SANTANA | **00961** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 20 |
| 000072 | FABIO GONCALVES SEGUI | **8377** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 21 |
| 000173 | ISAEL PEREIRA DA SILVA | **7952** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 22 |
| 000035 | JEAN LEAL | **66320** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 23 |
| 000162 | JEFERSON LÚCIO GIRARDELLO | **4318** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 24 |
| 000177 | JOCIMAR DA SILVA LEAO | **6383** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 25 |
| 000124 | JONATAS RAFAEL ESSER | **.444.088** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 26 |
| 000165 | JOSE HENRIQUE FOGACA | **01447** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 27 |
| 000184 | JUCEMAR COGIELSKI | **1655** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 28 |
| 000157 | LUIZ VILSON SCHEID | **2201** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 29 |
| 000071 | MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN | **24511** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 30 |
| 000108 | MOISES ADRIANO CORNELIUS | **10818** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 31 |
| 000160 | PAULO CESAR DA SILVA | **67495** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 32 |
| 000075 | PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA | **50509** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 33 |
| 000185 | RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS | **050** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 34 |
| 000036 | SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS | **0999** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 35 |
| 000057 | YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA | **6022** | OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 36 |
| 000054 | ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA | **2037** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 37 |
| 000181 | ALINE NEGRINI DE MIRANDA | **69404** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 38 |
| 000041 | ANDRE LUIS DA SILVA | **5504** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 39 |
| 000178 | ANDREIA SANTANA SCAIN | **09942** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A114-1º/A | 40 |
| 000060 | ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA | **06241** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 1 |
| 000058 | ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA | **0577** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 2 |
| 000161 | CRISTIANE APARECIDA ZUCARELI | **322.961-** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 3 |
| 000169 | DANIELY ZANOTTI | **94008** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 4 |
| 000077 | DAYANA MICHELE BLOEMER | **7028224** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 5 |
| 000182 | ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA | **7917** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 6 |
| 000069 | KEILA REGINA ORTIZ | **1331** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 7 |
| 000023 | LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA | **19453** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 8 |
| 000080 | LUANA JULIA ANSCHAU GOMES | **19485** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 9 |
| 000144 | MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS | **473** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 10 |
| 000158 | MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA | **3133** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 11 |
| 000053 | MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER | **61127** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 12 |
| 000052 | ROSANGELA CRISTINA MENDES | **9115** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 13 |
| 000120 | ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA | **8870** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 14 |
| 000003 | TATIANE VAZ | **952442** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 15 |
| 000040 | TAULI DE MORAIS ARAUJO | **209** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 16 |
| 000025 | THAISA SILVA LOPES | **847** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 17 |
| 000180 | VANESSA MONIQUE BUSSOLARO | **66138** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 18 |
| 000123 | VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER | **32364** | OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A115-1º/A | 19 |

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail:rh@consamu.com.br/

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**4AF70205

---

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N° 123/2023**

DISPÕE SOBREAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRAA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, DOEDITAL DE ABERTURAN° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios doOeste do Paraná –CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerandoapublicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Públicon° 001/2023, no dia 30 deagostode 2023esua complementação pelo Edital nº 064/2023;
Considerandoa publicação do Edital nº111/2023comoresultadopreliminarda avaliação de títulos;

TORNA PÚBLICA:

1º -As respostas aos recursos contraoresultadopreliminarda avaliação de títulos,conforme estabelecido do Edital de Aberturado Concurso Público nº 061/2023doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para oscandidatosconformeanexodeste Edital.
2º - Em relação asinscrições de nº0763e nº 1154,houve erro da bancaaopontuar o diploma de graduação, o que nesse cargo nãoestá previsto no Edital de Abertura nº 061/2023. Desta forma foi retiradaas pontuações e abriremosaté dia 30/11/2023, o prazopara que possam entrar com recurso. Link:https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/48

Este Edital entra emvigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em29denovembrode 2023.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná –CONSAMU

***ANGELA DA SILVA***
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e3036-7106 / e-mail:rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

ANEXO–RESPOSTASAOS RECURSOS CONTRA ORESULTADO PRELIMINARDAAVALIAÇÃO DETÍTULOS

| Inscrição | Cargo | Justificativa | Resposta | Status |
|---|---|---|---|---|
| 000578 | CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU) | A minha nota está correta, no entanto a nota atribuída a outras duas candidatas está incorreta pois matematicamente impossível chegar a tais valores de acordo com a pontuação conferida por título. Para o cargo de assessor jurídico nãoexiste título que possa atribuir 2,0 pontos como no caso da candidata deinscrição 0763a qual foi atribuída a nota de 2 pontos Outrossim, quanto à candidata de inscrição número 1154foi-lhe atribuída nota de 9,5 valor impossível de se atingir levando emconta que as notas para cada título são 2,5 - 5 - 9, não havendo somatória que chegue ao valor correto. Caso indeferido meu recurso, tendo em vista o princípioda publicidade dos atos dos concursos públicos, bem como da higidez objetiva (não basta que seja tomado o procedimento correto, deve haver certeza que o fora tomado), requer saber quais títulos foram considerados para que se chegasse às notas atribuídas. Ademais, dado o nítido erro, cometido em duplice, creio que o melhor a ser feito é uma nova correção dos títulos apresentandos, e que o avaliador seja diligente em contabilizar somente os títulos correspondentes ao cargo em questão. | Recurso procede, houvea atribuição de pontosreferentea graduação. | DEFERIDO |
| 001140 | CASCAVEL - MÉDICO 24H (SAMU) | Venho por meio deste documento, muito respeitosamente questionar a nota das provas de titulos exposta no edital 111/2023 do concurso n° 001/203. Minha nota consta com 2,5 pontos. Porém tenho pés-graduação latu senso de residência médica em Ortopedia e Traumatologia que equivale aos 2,5 pontos já contabilizados na nota. Além disso conto com curso de de suporte avançado de vida cardiovascular (acls) no qual eu fui aprovado dentro da vigencia do edital. curso esse que conforme o edital apresenta valor de 2,0pontos. Dessa forma, a nota correta conforme o edital deveria ser 4,5 pontos. Desde já agradeço a atenção Anexo o certificado do curso acls nesse documento,lembrando ele já foi postado na area do candidato dentro do prazo estabelecido pelo edital. | O candidato informou no campo de graduação por essa razão não foi pontuado inicialmente, concedido os dois pontos | DEFERIDO |
| 000173 | GUAÍRA - FARMACÊUTICO (UPA) | r | A candidata apresentou duas pós-graduações, a qual foiconcedidopontosem apenas uma dasgraduações. Lembrando quegraduação não pontua nesse cargo. | DEFERIDO |
| 000173 | GUAÍRA - FARMACÊUTICO (UPA) | r | A candidata apresentou duas pós-graduações, a qualfoiconcedidopontosem apenas uma das graduações. Lembrando quegraduação não pontua nesse cargo. | DEFERIDO |
| 000173 | GUAÍRA - FARMACÊUTICO (UPA) | Solicito a banca avaliadora a revisao do titulo em anexo | A candidata apresentou duas pós-graduações, a qual foiconcedidopontosem apenas uma das graduações. Lembrando quegraduação não pontua nesse cargo. | DEFERIDO |
| 000173 | GUAÍRA - FARMACÊUTICO (UPA) | Solicito a banca avaliadora a revisao do titulo em anexo | A candidata apresentou duas pós-graduações, a qual foiconcedidopontosem apenas uma das graduações. Lembrando quegraduação não pontua nesse | |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**CA150FB2

---

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N° 124/2023**

DISPÕESOBREO RESULTADODAAVALIAÇÃO DE TÍTULOSAPÓS RECURSOS, DOEDITAL DE ABERTURAN° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do OestedoParaná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerandoapublicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Públicon° 001/2023, no dia 30 deagostode 2023esua complementação pelo Edital nº 064/2023;
Considerandoa publicação do Editalnº123/2023comas respostas aos recursos contraa avaliação de títulos;
TORNA PÚBLICO:

1º -O resultadodaavaliaçãode títulosapós recursos,conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 061/2023doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatosdeacordo com oanexodeste Edital.
2°-AAvaliação deTítulos é de caráter apenas classificatório, para os empregos públicos deAssessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.
3° -Foramatribuídos pontos com base noQUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS(item 6.4.1 do Edital deAbertura):

4° -Nãoforamconsiderados na avaliação os seguintes documentos:
I.Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
II.Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III.Documentos sem data de expedição;
IV.Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada
V.NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
VI.NÃO serãoaceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
VII.Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

Este Edital entra emvigor na presente data.

Cascavel, Estado doParaná, em29denovembrode 2023.

Luiz Ernesto de Giacometti
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste doParaná – CONSAMU

Angela da Silva
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Rua Uruguai,283 – BairroAlto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45)3036-7105 e 3036-7106 / e-mail:rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

ANEXO–RESULTADODAAVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU) | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1049 | ADRIANA DA SILVA | 5 |
| 0578 | ALEX ANTONIO DE OLIVEIRA VILANOVA | 2,5 |
| 0763 | ALINE TAUANY MACHADOKRUPENISKI IERARDI | 0 |
| 1154 | ALYNE SABADIN GASPAR | 7,5 |
| 0041 | CAROLINE APARECIDA CASSOL | 5 |
| 1889 | ELANA REIS CAMPOS | 2,5 |
| 1141 | FERNANDA PADILHA BOEIRA | 0 |
| 0654 | FERNANDA SOUZA LEITE | 7,5 |
| 0457 | JAINE RIBEIRO | 2,5 |
| 1328 | JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI | 7,5 |
| 1918 | JULIANA LUIZ PREZOTTO | 10 |
| 0542 | KATIA MORESCO | 7,5 |
| 0030 | LARISSA LOFFY | 2,5 |
| 1242 | LETICIA NUNES PORTELA | 7,5 |
| 1683 | LUCIANO DOROCHOWICZ | 2,5 |
| 0964 | MARIA CAROLINA MILLA | 2,5 |
| 0775 | PATRICIA SCHOMMER AMES | 5 |
| 0519 | RAFAEL REJES COELHO | 2,5 |
| 1309 | SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA | 7,5 |
| 0978 | THAINE MOSSULIN MENDES | 5 |
| | | |
| CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1518 | GLAUCIA VALERIA PUGA GOMES | 2,5 |
| 0378 | VITOR GABRIEL VEREDIANO NABAO | 10 |
| | | |
| CASCAVEL -FARMACÊUTICO (CONSAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0384 | HIAGO FELIPE DOS SANTOS GALBARDI | 2,5 |
| | | |
| CASCAVEL - FISIOTERAPEUTA (CONSAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1474 | AMANDA FERREIRA ALVES | 10 |
| 1619 | HIGOR GREGORE ALENCAR OLVIEIRA | 2,5 |
| 1277 | ISABELA PALUCH BOECK | 4 |
| 0555 | JULIA ZENATTI BUENO | 0 |
| 1491 | YNGRID HAIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA NAVARRO | 2,5 |
| | | |
| CASCAVEL - MÉDICO 12H (SAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1000 | CARLOS EDUARDO REUTER | 4,5 |
| 1768 | GESSICA THAIS SINHORIN | 2 |
| 1589 | GREICY KIEL | 2 |
| 1056 | GUILHERME JINSON DE OLIVEIRA AHN | 0 |
| 1114 | HELOIZA ANDRIA MALISKA LOVATEL | 8 |
| 0547 | JULIANO MAXIMIANO DAVID | 4,5 |
| 1819 | LAERCIO RAFAEL SILVA PALTANIN | 0 |
| 1644 | LEONARDO PROENCA SILVA | 4 |
| 0096 | MICHEL CARDOSO DE LIMA | 2 |
| 1575 | RAFAELA ALINE GHELLER | 6,5 |
| 0419 | ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME | 6,5 |
| | | |
| CASCAVEL - MÉDICO 12H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1784 | ALVARO JOEL SANTACRUZ LOPEZ | 0 |
| 1359 | AMANDA SALVATI BECK LIMA | 2 |
| 1030 | ARIANNE ALBUQUERQUE ESTEVAN RISSO | 7,5 |
| 0040 | BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA | 6 |
| 1908 | EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI | 6 |
| 1655 | LEANDRO WESTPHAL | 0 |
| 1404 | LUANA PANTANO BERGAMIN | 0 |
| 1032 | OTAVIO AUGUSTO PEREIRA | 2 |
| 1098 | PRISCILA ACCACIO CORREA | 6,5 |
| 0997 | STEPHANIE FERNANDES COSTA | 0 |
| 1863 | VICTOR HUGO PIZZAIA | 2,5 |
| | | |
| CASCAVEL - MÉDICO 24H (SAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0345 | CAROLINE BERNARDI FABRO | 4 |
| 1140 | FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO | 4,5 |
| 0790 | FRANCISCO AUGUSTOSOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| 1465 | GABRIELLY DE BARROS | 2 |
| 0425 | JESSICA PRISCILA TOZO | 0 |
| 1899 | WILLIAN RODRIGO FEISTLER | 2 |
| | | |
| CASCAVEL - MÉDICO 24H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1178 | CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA | 10,5 |
| 1282 | DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO | 9 |
| 0920 | EWERTON DA SILVA DUTRA | 6 |
| 1292 | FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS | 4 |
| 1723 | GRAZIELE CARVALHO DA SILVA | 4 |
| 0726 | JONATAN RINALDI | 0 |
| 0390 | LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE | 6 |
| 0376 | MARCOS VINICIUS DINIZCARNEIRO | 0 |
| 1529 | ROSANGELA NUNES RAMOS | 6 |
| 1636 | THAYANNE JACINTO | 2 |
| | | |
| CASCAVEL - NUTRICIONISTA (CONSAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0678 | FABIANA PASSOS PESSANHA LOIS | 5 |
| 1669 | FABIANA RODRIGUES DE LIMA | 0 |
| 0024 | LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI | 5 |
| | | |
| CASCAVEL -PSICÓLOGA (CONSAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0234 | BRENDA CASSIANO MARTINS | 2,5 |
| 0461 | PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS | 5 |
| 1007 | PATRICIA FREITAS TENFEN | 10 |
| 1064 | POLIANE BRUNETTO THEOBALD | 0 |
| 1870 | POLIANE BRUNETTO THEOBALD | 0 |
| | | |
| GUAÍRA -FARMACÊUTICO (UPA) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0190 | ANGELICA COTORELLI | 5 |
| 0173 | FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO | 5 |
| | | |
| GUAÍRA - MÉDICO 12H (UPA) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1106 | ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME | 2 |
| 1632 | KAUANA DA SILVEIRA | 4 |
| 0418 | SAMIS FARIAS SIMAS | 0 |
| 0727 | SAMIS FARIAS SIMAS | 4,5 |
| | | |
| GUAÍRA - MÉDICO 24H (UPA) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1414 | FELIPE ANTONIO PALLAURO | 2 |
| 1883 | ISADORA ALENCAR MARTINS | 2 |
| 0776 | LUAN CARLOS PASSING | 2 |
| 0536 | MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI | 2 |
| 1324 | MARIA DE LURDES LUMERTZ SCHUTZ | 6 |
| 1463 | TATIANA HONORIO GARCIA | 2 |
| 1183 | VAGNER OLIVEIRA | 6 |
| 1129 | VINICIUS CASSU QUEIROZ | 6 |
| 1913 | VITORIA MARQUES MOREIRA | 2 |
| | | |
| MARECHAL CÂNDIDORONDON - MÉDICO 12H (UPA) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0065 | FERNANDA LUCENA DE CARVALHO | 6 |
| 1797 | IVAN MAURICIO BATSCHKE | 2 |
| 0372 | LUANY ALVES CONSALTER | 0 |
| | | |
| MARECHAL CÂNDIDO RONDON - MÉDICO 24H (UPA) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1240 | BRUNO MARQUES SBARDELOTTO | 2 |
| 1540 | EMANUELA KERKHOFF UTZIG | 0 |
| 0102 | ISANDRA CASTELLANOS BADELL | 4,5 |
| 0986 | LAURINDA BARBOSA BRITO | 6,5 |
| 1613 | PAULO RICARDO HEINEN | 9 |
| 0249 | RAYDEL GUERRA CHAGIME | 2 |
| 0928 | VICTOR FAJARDO BORTOLI | 2 |
| | | |
| PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0121 | ADILSON DE OLIVEIRA VACHILESKI | 0 |
| 0310 | ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS | 0 |
| 0451 | BRUNA SCHONING | 67,5 |
| 1063 | CELMA NEGRINI | 60 |
| 0300 | DANIELA FERNANDADEWES DE FREITAS | 0 |
| 1758 | EMILLY LARISSADOS SANTOS | 77,5 |
| 1538 | FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA | 60 |
| 0187 | JOSE ROGERIO PORTES DA SILVA | 0 |
| 0226 | LUANA LAURINDO | 65 |
| 0450 | LUIS FERNANDO LOFH | 90 |
| 0051 | MARCELA CRISTINA SANTOS | 0 |
| 1270 | MONICA RAMOS DEAZEVEDO ASSUNÇÃO | 70 |
| 0494 | PAULA RECHE DE SOUZA | 60 |
| 1112 | PAULO CELSO DA SILVA | 73 |
| 0115 | ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA | 0 |
| 0900 | SARA BASSO | 100 |

| | | |
|---|---|---|
| 1537 | SILMAX CORREIA BORGES | 87,5 |
| 0537 | TAINA KUHN DE AGUIAR | 55 |
| 0573 | TALITA DACOSTA LAGASSE | 75 |
| | | |
| PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1108 | DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA | 7 |
| 0151 | ESTHEFANY SANCHES VICENTINO | 2 |
| 0263 | FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA | 2,5 |
| 1621 | ISABELA CHAVES DA SILVA | 7,5 |
| 0463 | LARISSA NATHYELLE MARTINS | 10,5 |
| 0287 | LUANA CAROLINE PANSERA | 2 |
| | | |
| PALOTINA - MÉDICO 24H (HOSPITAL) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1267 | MARIANA PIANO VARGAS | 6 |
| | | |
| QUEDAS DO IGUAÇU - MÉDICO 24H (SAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1455 | AGNALDO FERNANDES | 9 |
| 0016 | CAROLINE NUNOI AGUIAR | 2,5 |
| 1248 | DARIANE MARIA OLIVEIRA ZANATTO | 2 |
| 0576 | ISADORA MARIA PENSO BOCCHI | 16 |
| 1057 | MAGALI ANZILIERO | 13 |
| | | |
| QUEDAS DO IGUAÇU - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0089 | DEISE GUIMARAES | 0 |
| | | |
| SANTA HELENA - MÉDICO 24H (SAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0677 | FABIANA GNOATTO | 2 |
| 1840 | FERNANDA LUDER | 2 |
| 1330 | GUILHERME PRESSI DA SILVA | 2,5 |
| 1587 | RICARDO PAGANIN | 0 |
| | | |
| TOLEDO - FARMACÊUTICO (UPA) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0404 | ADRIELE MAGRI ZANDONAI | 2,5 |
| 1271 | ROSEMERY KLAUCK | 7,5 |
| | | |
| TOLEDO - MÉDICO 12H (UPA) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 0449 | ALAN RICARDO NABARRETE | 2,5 |
| 1471 | ANDERSON DILLMANN GROTO | 2 |
| 1607 | CLAUDIA REGINA STIIPP | 4 |
| 0572 | DAGNA KAREN DE OLIVEIRA | 4,5 |
| 1608 | DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE | 6 |
| 1289 | DOUGLAS JOSE LONTRA ASSED CAIRES DE SOUZA | 2,5 |
| 0438 | GABRIELE TAIRINE ANDREACCI | 2 |
| 1250 | JOSE LUIZ OCHOA | 2,5 |
| 1594 | LETICIA SILVA BARROS | 4 |
| 1734 | LIANARA KETLIN TAUCHERT | 2 |
| 1186 | LUANA ESPIRIDIAO PALMA | 8 |
| 0941 | LUIGI BRUNO PERUZO IACONO | 4 |
| 1081 | RUAN KELVIN WINK SCHELL | 2 |
| | | |
| TOLEDO - MÉDICO24H (SAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1181 | DYAYNE CARLA BANOVSKI | 4 |
| 0198 | IGOR DAL POZZO DA COSTA | 0 |
| 1829 | JOSNEI DE MENECH | 8 |
| 1743 | JOYCE REGINA DA CRUZ | 0 |
| 1604 | KAUANA SILVA DOS REIS | 0 |
| 1785 | OTAVIO MIGUEL LISTON | 2 |
| 0278 | RAFAEL DA COSTA BACELAR | 16 |
| | | |
| TOLEDO - MÉDICO 24H (UPA) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1646 | AMANDA HECK SCHEUER | 2 |
| 1387 | CESAR KUHNEN | 2,5 |
| 1718 | JOSE AUGUSTO SALES DA MOTA | 4 |
| 1510 | NAYARA JENIFFER PALMA TREVISAN | 18 |
| | | |
| TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) | | |
| Inscrição | Candidato | Total |
| 1855 | CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA | 2 |
| 1691 | JHESSICA DOLORESPOLICARPO ALBUQUERQUE SILVA | 2 |
| 1497 | JULIANEINES LINCK | 0 |
| 1847 | SILVIA CRISTINA LEINDECKER | 14 |
| 0360 | TAULI DE MORAIS ARAUJO | 18 |

Rua Uruguai,283 – BairroAlto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45)3036-7105 e 3036-7106 / e-mail:rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**05BBFF16

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 121/2023**

DISPÕE SOBREACONVOCAÇÃO, LOCALE ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DOEDITAL DE ABERTURAN° 088/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná –CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerandoapublicação do Edital n° 088/2023 de Abertura do Concurso Públicon° 002/2023, no dia30deoutubrode 2023;
Considerandoa publicação do Edital nº119/2023 coma homologação das inscrições após recurso;

TORNA PÚBLICA:

1º -Aconvocação,locale ensalamento da prova objetiva,conforme estabelecido do Edital de Aberturado Concurso Público nº 088/2023doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatosconformeanexodeste Edital.
2º -As provas objetivasserão aplicadas no períodoVESPERTINO (tarde)noMunicípio de Cascavelpara todos os cargos, no dia03/11/2023, conforme quadro de horários abaixo:

| | |
|---|---|
| Data da Realização da Prova | 03/11/2023 |
| VESPERTINO (TARDE) | |
| Abertura dos Portões | 12h 00min |
| Fechamento dos Portões | 12h 50min |
| Iníciodas Provas | 13h 00min |
| Término das ProvasCargosGerais | 16h00min |

3º -As Provas Objetivas serão realizadaspara todos os cargosno Município de Cascavelde Cascavel, no localabaixo:
•CASCAVEL
UNOESTE–CAMPUSCASCAVEL
R.Universitária, 1619–JardimUniversitário–Cascavel–PR
https://maps.app.goo.gl/WUsGJDfja4HkGACu6
4º -Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portandoum documento original de identidade com foto.
5º - Os candidatos que solicitaram atendimento especial foram atendidos e realizarão sua provaconforme ensalamento em anexo.
6º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, apenas solicitamos que um acompanhante fique com o bebê em uma sala enquanto a candidatarealiza a prova. A candidata deve entrar em contato com a coordenação do seu local no dia da prova.
7º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aolocalde prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água com recipiente transparente, sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento deidentidade não poderá fazer a prova.
8º -A prova escrita terá a duração improrrogável de 03 (três) horas para todos os empregos públicos.
9º -Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
10º -Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros,anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

Este Edital entra emvigor na presente data.

Cascavel,Estado do Paraná, em29denovembrode 2023.

Luiz Ernesto de Giacometti
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Angela da Silva
Presidente da Comissão Organizadora dos ConcursosPúblicos do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – BairroAlto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail:rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

ANEXO–ENSALAMENTODA PROVA OBJETIVA
DATA DA PROVA: 03/12/2023 -CASCAVEL/PR.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

| Inscrição | Candidato | Reg. Geral | Cargo | Escola | Sala | Carteira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000610 | ADRIANO CARDOSO | **0072361** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 1 |
| 000572 | AIRTON KLEIN | **9212** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 2 |
| 000611 | ALINE CARDOSO | **94956** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 3 |
| 000118 | ANDRESSA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES | **79024** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 4 |
| 000499 | ANDRIELI MIRIÃ ANTONIO | **37789** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 5 |
| 000466 | ANDRIÉLLI AITA | **000848** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 6 |
| 000088 | ANNY CAROLLINY RENGEL MOREIRA | **5695926** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 7 |
| 000163 | ANTONY FERNANDES MEDEIROS | **93172** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 8 |
| 000374 | BIANCA MACEDO DA SILVA | **42231** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 9 |
| 000546 | BRUNA DE FREITAS CARDOSO | **47445** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 10 |
| 000443 | DAIANE CRISTINA LUCIETTO | **093.089** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 11 |
| 000332 | DANHARA STEFANI ANUNCIAÇÃO PEREIRA | **.352.619** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 12 |
| 000450 | DANIELLE LAZARO DOS SANTOS | **76711** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 13 |
| 000136 | DIENNIFER DOS SANTOS | **71968** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 14 |
| 000344 | DOUGLAS EDUARDO BIANKI | **377272** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 15 |
| 000171 | EDUARDO MARTELLO | **05163** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 16 |
| 000432 | ELISIANE MARTINS DE SOUZA | **06043** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A101 ESP-1º/A | 1 |
| 000275 | FRANCIELE LEMES OLIVEIRA | **1218** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 17 |
| 000622 | GABRIEL DA SILVA DE CAMPOS | **79408** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 18 |
| 000300 | GABRIELI FERNANDA DA SILVA | **99415** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 19 |
| 000493 | IDELMA DE CAMPOS ARCHANJO | **33911** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 20 |
| 000390 | JANIELE CORREA DOS SANTOS | **235275** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 21 |
| 000250 | JESSICA MARTINS DA SILVA | **77182** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 22 |
| 000349 | JHENIFER ANZEN VIRTUOSO | **89507** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 23 |
| 000294 | JOAO VITOR DE SOUZA DA SILVA | **02297** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000587 | JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS | **11445** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 25 |
| 000530 | KELLY SEGATELI PARIZOTTO | **3559** | CAFELÂNDIA - AGENTEADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 26 |
| 000423 | LEONARDO VELNECKER DA SILVA | **52167** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 27 |
| 000627 | LETÍCIA MIKA FUSANO SORATO LEME | **303911** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 28 |
| 000459 | LIANARA CARVAT | **.810.054** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 29 |
| 000265 | LUANA CAMILO | **59773** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 30 |
| 000397 | LUCAS VINICIUS SCHIROFF | **22227** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 31 |
| 000260 | MAIRA DE PAULA MARQUES | **81059** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 32 |
| 000405 | MARCELO DA SILVA | **6528** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 33 |
| 000465 | MARCELO DE SOUZA RIBEIRO | **06008** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 34 |
| 000038 | MÁRCIA REGINA FARIAS WANZUIT | **4520** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 35 |
| 000494 | MARIA CLAUDIA DE CAMPOS ARCHANJO | **33908** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 36 |
| 000483 | MARIANY VITORIA ALBUQUERQUE PEREIRA | **.187.245** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 37 |
| 000486 | MARISTELA DOS SANTOS LIMA | **44335** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 38 |
| 000178 | MARY SCHEILA DA SILVA | **34610** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 39 |
| 000096 | MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA | **5844** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A102-1º/A | 40 |
| 000367 | MICHELE PEREIRA HENRIQUE | **35846** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 1 |
| 000012 | MICHELI CRISTINA DOS SANTOS | **.559.514** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 2 |
| 000514 | NILVA MARQUES SOARES | **475.172** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 3 |
| 000348 | PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA | **8131** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 4 |
| 000420 | PAULO ROGÉRIO RIOS DOS SANTOS | **184** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE CAMPUSCASCAVEL - | A103-1º/A | 5 |
| 000563 | PEDRO GUILHERME DE OLIVEIRA AURELIANO | **.294.387** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 6 |
| 000150 | QUELI FRANCIBEL KOSTY | **9106** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 7 |
| 000539 | SINÉIA MELO DE MOURA | **8270** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 8 |
| 000325 | TATIANA VALERIA RUZIN | **3071** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 9 |
| 000351 | THAINARA SANTANA | **51899** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000378 | THAYANE CANTELLE | **253.070** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A101 ESP-1º/A | 2 |
| 000251 | VANDERLEI BARBOSA DA SILVA | **5034** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 11 |
| 000475 | VINICIUS HENRIQUE DO NASCIMENTO | **.656.267** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 12 |
| 000519 | VITOR AUGUSTO KLEIN | **73176** | CAFELÂNDIA - AGENTEADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 13 |
| 000043 | VIVIANE ARRUDA SANCHES | **.696.025** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 14 |
| 000222 | ZILDA INES HAVEROTH | **2997** | CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO | UNIOESTE -CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 15 |
| 000356 | CAROLINE CORREIA PEDROSO | **15398** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 16 |
| 000082 | DEBORA GOMES DE SOUZA | **3496** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 17 |
| 000608 | DÉBORA LEVANDOSKI | **7884** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 18 |
| 000004 | ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA | **43454** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 19 |
| 000433 | JANDERSON DA SILVA RIBEIRO | **81605** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 20 |
| 000079 | JOSIANE GALVAO GHEZZI | **2678** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 21 |
| 000126 | LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA | **028122** | CAFELÂNDIA- ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 22 |
| 000338 | MARIA CRISTINA DA SILVA | **2695** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 23 |
| 000199 | MIGUEL LEONIR DE MARINHO | **3682** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE -CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 24 |
| 000027 | PAMELA BALDUSSI | **5169** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 25 |
| 000164 | RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS | **3312** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 26 |
| 000066 | REGIANE DE LIMA CABRAL | **5451** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 27 |
| 000092 | ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES | **2529** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 28 |
| 000517 | TALITA MONTEIRO | **8228** | CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 29 |
| 000152 | ADRIANA SANTIAGO DA SILVA GUIMARAES | **.736.77** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 30 |
| 000621 | ALESSANDRA ALMEIDA MELO GUIMARAES | **78531** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 31 |
| 000321 | ALINE LEANDRO DA SILVA | **62554** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 32 |
| 000375 | ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA | **.472.552** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 33 |
| 000602 | ANDRE VINICIUS TENFEN | **47032** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 34 |
| 000489 | ANDREIA SCHLICKMANN | **4224** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000396 | ANTONIA DE OLIVEIRA STOCHER | **21631** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 36 |
| 000140 | ARYANE KURTZ | **15367** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 37 |
| 000527 | BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA | **06206** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 38 |
| 000165 | BENEDITA GARCIA FERNANDES | **5810** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 39 |
| 000398 | BRUNA GABRIELA SLOVINSKI | **2914** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 40 |
| 000479 | BRUNA RAFAELA JASPER | **09976** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 41 |
| 000187 | CAMILA GOMES DOS SANTOS | **72773** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 42 |
| 000102 | CARLA FERNANDA COLOMBARI DA SILVA | **7274** | CAFELÂNDIA -ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 43 |
| 000545 | CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO | **29209** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A103-1º/A | 44 |
| 000025 | CAROLINA CRISTINA FONTALVA PEREIRA | **042898** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 1 |
| 000181 | CAROLINA TENFEN | **0.717.8** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 2 |
| 000060 | CELIA APARECIDA KINUPP | **0019** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 3 |
| 000473 | CLARINHA EDUARDA BASTO BATISTA | **403.852** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 4 |
| 000400 | DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS | **02753** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 5 |
| 000176 | EDILAINE DE SOUZA LIMA | **29765** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 6 |
| 000185 | ELEINE PATRICIA GUSSON | **8587** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 7 |
| 000337 | ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO | **2600** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 8 |
| 000161 | ELISANGELA CHEROBINI DE MELO | **521967** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 9 |
| 000021 | ELLEN JORGE OEHNINGER | **99143** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 10 |
| 000504 | EVILYN SANDRI | **8622** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 11 |
| 000362 | FERNANDA JUSTINO DA SILVA | **890572** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 12 |
| 000277 | FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN | **3171** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 13 |
| 000055 | GREICY KELLY DA SILVA GOMES | **31076** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 14 |
| 000324 | HYNAE BRIANA DA PAZ | **154** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 15 |
| 000532 | IRENE ANTUNES BRANCORUZIN | **239.133** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 16 |
| 000083 | ISABEL CRISTINA DA SILVA | **1809** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000039 | ISABEL MOREIRA DA FONSECA | **526099** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 18 |
| 000041 | IVONETE SAMPAIO | **0.774.5** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 19 |
| 000354 | JAQUELINE COSTA DE LIMA NUNES | **49080** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 20 |
| 000223 | JAQUELINE EMIDIO DE SOUZA | **12050** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 21 |
| 000439 | JOSIVANI XALICO DA ROCHA | **.245.779** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 22 |
| 000561 | LAIANA TOLEDO PETENUSSO | **49** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 23 |
| 000478 | LIDIA GONÇALVES | **70710** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 24 |
| 000109 | LILIANE PEREIRA SANTOS | **94289** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 25 |
| 000446 | LUANA CAROLINE PANSERA | **17194** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 26 |
| 000237 | LUANA PASSONI LEITE | **99300** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 27 |
| 000169 | LUCIANA KARLA COELHO | **1855** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 28 |
| 000023 | LUCIVANI KREIN | **2465** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 29 |
| 000515 | MAIARA THIESEN NOETZOLD | **534.803** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 30 |
| 000099 | MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE | **90936** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 31 |
| 000047 | MARIANA LOHANNA DIAS | **7369** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 32 |
| 000422 | MARINA HELENA FORLIN | **32724** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 33 |
| 000009 | MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA | **3251** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 34 |
| 000104 | MICHEL BERTAIOLLI PRIMO | **19019** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 35 |
| 000030 | MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA | **84518** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 36 |
| 000062 | NIVETE PERUZZO ZANINI DOPICO ULLIVARRI | **8291** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUSCASCAVEL | A104-1º/A | 37 |
| 000531 | POLIANE CATELANI | **43570** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 38 |
| 000560 | RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA | **59572** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 39 |
| 000570 | RENATO IURIBARAVIERA TOSTA | **9604** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A104-1º/A | 40 |
| 000526 | ROGGER DE SOUZA RODRIGUES | **07758** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 1 |
| 000034 | SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR | **.632.300** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 2 |
| 000603 | SILVIA IVANA BORGES | **29224** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 3 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000454 | TAMIRES FERNANDA VIEIRA OENNING | **10251-** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 4 |
| 000081 | UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA | **471579** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 5 |
| 000370 | VANESSA PICULI DO ROZARIO | **166996** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 6 |
| 000549 | WALQUIRIA DALILACONRADI MEURER | **32067** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 7 |
| 000542 | ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA | **3827** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 8 |
| 000533 | ZILDA DE OLIVEIRA | **6457** | CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 9 |
| 000036 | ADRIANA MENDES VIANA | **09** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 10 |
| 000192 | ANA KARLA DEBIAZI | **68399** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 11 |
| 000156 | DANIELA SIMONE BONATTO | **61146** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 12 |
| 000505 | GABRIELA FONTANA | **77792** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 13 |
| 000382 | GIOVANNI WILTGEN | **5720** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 14 |
| 000141 | KARINE SARTORO TURATTI | **8** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 15 |
| 000058 | KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA | **8173** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 16 |
| 000220 | LUCAS GABRIEL DE MEDEIROS DA SILVA | **646** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 17 |
| 000281 | MADSON DE SOUZA AQUINO | **236487200** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 18 |
| 000550 | POLIANAPRISCILA ESCOLA | **1290** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 19 |
| 000154 | RAFAELA BIANCA BONATTO | **61150** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 20 |
| 000554 | SAMARA DE MATIA ZATTA | **45271** | CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 21 |
| 000116 | ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA | **14024** | CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 22 |
| 000481 | ANA FLÁVIA MARTINASSO TOMIN | **66374** | CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA | UNIOESTE CAMPUSCASCAVEL - | A105-1º/A | 23 |
| 000590 | CAROLINA BARROS DE SOUZA RAMOS | **2126** | CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 24 |
| 000643 | EWERTON SCHEFFER DA SILVA | **.258.718** | CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 25 |
| 000401 | KÁREN ANDRESA MENDES DA SILVA | **.081.776** | CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 26 |
| 000227 | ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO | **22385** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 27 |
| 000599 | BRENO EMANUEL SANTANA REGO | **1877** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 28 |
| 000249 | CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA | **47316** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000594 | FAGNER MANDU DE LIMA | **59655** | CAFELÂNDIA - MÉDICO12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A105-1º/A | 30 |
| 000204 | FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS | **5041** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 1 |
| 000242 | GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA | **90** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 2 |
| 000418 | ISADORA SCHWAAB GUERINI | **87817** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 3 |
| 000638 | IVES HIDEKI OKATA DE OLIVEIRA | **04325** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 4 |
| 000257 | JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA | **8786** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 5 |
| 000497 | KASSIO RIOS DA SILVA | **9164** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 6 |
| 000575 | LEANDRO RODRIGUES SATURNINO | **1107** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE- CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 7 |
| 000266 | LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE | **0329** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 8 |
| 000644 | LUCAS RENAN DA SILVA | **41023** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 9 |
| 000291 | MARIANARAPCHAN SANDOVAL GONCALVES | **85544** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 10 |
| 000584 | MONICA GABRIELLE DO PRADO | **7358** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 11 |
| 000491 | PAOLA SANTOS DE MORAES | **95317** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 12 |
| 000406 | PAULO RICARDO HEINEN | **3969** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 13 |
| 000641 | PEDRO DE MELLO REGO LOPES | **6830** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 14 |
| 000537 | RAQUEL GRILLO OGIDO | **6073** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 15 |
| 000513 | VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR | **641** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 16 |
| 000518 | VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA | **3882** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 17 |
| 000444 | WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS | **2339** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 18 |
| 000540 | ABENILCO JUNIOR CARLOTA | **99308** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 19 |
| 000427 | ACACIO SANTOS DE PAULA | **6476** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 20 |
| 000536 | ANA PAULA GONÇALVES FARIAS | **33861** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 21 |
| 000114 | ANDRESSA DE MELO TAKEMURA | **16373** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 22 |
| 000194 | ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH | **47454** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 23 |
| 000258 | ANGELA SOLEDADE SACHINI | **3420** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 24 |
| 000607 | ANY KARINE FRUHAUF | **05927** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000272 | BRUNA GONCALVES SILVA | **6370** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 26 |
| 000246 | BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA | **383** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 27 |
| 000468 | BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI | **7** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 28 |
| 000132 | BRUNO HENRIQUE PAZZAPEREIRA | **68088** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 29 |
| 000239 | CAMILA MONTIBELLER PERETO | **66898** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A106-1º/A | 30 |
| 000595 | CAMILE BEATRIZ STERTZ | **202** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 1 |
| 000543 | CARLOS DANIEL BREDOW | **98** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 2 |
| 000160 | CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA | **4** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 3 |
| 000157 | CAROLINENUNOI AGUIAR | **02875** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 4 |
| 000419 | CAROLINNE CRISTINA CAPELLI | **1007** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 5 |
| 000618 | CAROLINY GEHLEN | **536** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 6 |
| 000436 | CLAUDIA REGINA STIIPP | **9547** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 7 |
| 000412 | DAGNA KAREN DE OLIVEIRA | **5040** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 8 |
| 000606 | DALVA SORAIA BORGES FONTES | **63625** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 9 |
| 000438 | DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE | **50817** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 10 |
| 000314 | DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA | **86246** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 11 |
| 000353 | DANIELE HERMES | **9119** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 12 |
| 000108 | DANTE HENRIQUE COSTA INKOT | **874.576** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 13 |
| 000110 | ELINE DA RÓS MORO | **897** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 14 |
| 000588 | FELIPE MOCELIN | **068** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 15 |
| 000538 | FERNANDO DIAS LIMA | **0** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 16 |
| 000115 | FERNANDO HENRIQUE COSTA DÓRIA DOS SANTOS | **83435** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 17 |
| 000231 | FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA | **6256** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 18 |
| 000170 | FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO | **9904** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 19 |
| 000629 | FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO | **8043** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 20 |
| 000015 | FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR | **066** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 21 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000421 | GABRIELA LETICIA BONAMIGO | **12390** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 22 |
| 000305 | GABRIELLE SOUZA DA SILVA | **31543** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 23 |
| 000267 | GRAZIELE CARVALHO DA SILVA | **11214** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 24 |
| 000548 | GUILHERME AUGUSTO MINATO | **2079** | CAFELÂNDIA - MÉDICO24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 25 |
| 000190 | GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE | **47561** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 26 |
| 000342 | GUSTAVO SCHERER VANZELLA | **79126** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 27 |
| 000395 | HELLEN PINHO CANDADO | **12140** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 28 |
| 000484 | IGOR DAL POZZO DA COSTA | **59451** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 29 |
| 000460 | ISADORA ALENCAR MARTINS | **73271** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 30 |
| 000191 | JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR | **0491830** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 31 |
| 000597 | JAQUELINE APARECIDA TOIGO | **8935** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE -CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 32 |
| 000440 | JEAN CARLOS PRADO DA SILVA | **27712** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 33 |
| 000388 | JENNEFER DE SOUSA LUZ | **01961** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 34 |
| 000609 | JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA | **93282** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 35 |
| 000206 | JOAO VICTOR DAYRELL MACHADO | **7779135** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 36 |
| 000193 | JOSNEI DE MENECH | **95480** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 37 |
| 000071 | JULIANA EMI SHIMABUKURO | **15214** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 38 |
| 000263 | JULIANA MALAVAZI RODRIGUES | **00210** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 39 |
| 000435 | LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS | **81081** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A107-1º/A | 40 |
| 000210 | LARISSA KEYSE DA SILVA | **16120** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 1 |
| 000580 | LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA | **68973** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 2 |
| 000384 | LUANA ESPIRIDIAO PALMA | **.731.023-** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 3 |
| 000564 | LUANA ISABELA BACARIN | **50253** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 4 |
| 000309 | LUCAS ESTEPHANY DE ARAUJO | **320** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 5 |
| 000002 | LUIGI BRUNO PERUZO IACONO | **5347** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 6 |
| 000057 | LUIZA ORTH | **28153** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 7 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000413 | MANOELA LOURDES DOS SANTOS | **474489** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 8 |
| 000402 | MARCELLE DEMSKI MAIA | **99545** | CAFELÂNDIA - MÉDICO24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 9 |
| 000593 | MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA | **26911** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 10 |
| 000103 | MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO | **899** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 11 |
| 000625 | MARIA GABRIELA FORNAZARI | **53242** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 12 |
| 000583 | MATHEUS LEANDRO ANTES | **62018** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 13 |
| 000600 | MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI | **69176** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 14 |
| 000541 | MICHELE PINHEIRO DE CASTRO | **70** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 15 |
| 000326 | MONICA PATRICIA DE SOUZA | **35057** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 16 |
| 000566 | NATHALIA DE OLIVEIRA DO PRADO | **927** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 17 |
| 000415 | NAYARA FOIATO | **91549** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 18 |
| 000376 | NAYARAJENIFFER PALMA TREVISAN | **43085** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 19 |
| 000226 | PAMELLA BUENO SENN | **62876** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 20 |
| 000216 | PEDRO GUENA ESPINHA JUNIOR | **08117** | CAFELÂNDIA- MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 21 |
| 000544 | PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA | **69743** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 22 |
| 000477 | RAFAEL DA COSTA BACELAR | **7785** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 23 |
| 000387 | RAFAELA CANDIDO | **61596** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 24 |
| 000457 | RICARDO ACADROLI | **031738** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 25 |
| 000391 | RODRIGO DANIEL ECKERT | **13394** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 26 |
| 000315 | SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES | **0267** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 27 |
| 000113 | SARAH EVELYN SILVA FERNANDES | **410** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 28 |
| 000392 | SERGIO HENRIQUE MARRAFON | **4698** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 29 |
| 000394 | SIMONE MAYUMI HANADA | **3057** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A108-1º/A | 30 |
| 000404 | THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO | **65476** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 1 |
| 000403 | WAGNER VERAS DOS SANTOS | **714** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 2 |
| 000317 | YASMIN BREDOW | **67970** | CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 3 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000482 | GIOVANA MARIA MARTINASSO DOS SANTOS | **66374** | CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 4 |
| 000529 | JOSENE CRISTINA BIESEK | **729** | CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 5 |
| 000307 | NAFTALE RODRIGUES DE MAGALHAES | **53707** | CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 6 |
| 000188 | ROSANGELA WEIZENMANN | **9155** | CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 7 |
| 000417 | TAYNÁ MOREIRA | **25360** | CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 8 |
| 000547 | THAIS MIWA ONAKA | **9773172** | CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 9 |
| 000166 | YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA | **6022** | CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 10 |
| 000089 | ALANA SONAYRA CONCEICAO ALENCAR | **407** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 11 |
| 000487 | ALINE CRISTINA CHAGAS | **.134.607** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 12 |
| 000451 | ANA CAROLINE NICACIO | **71857** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 13 |
| 000197 | ANA DE FATIMA IACENA | **33341** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 14 |
| 000492 | ANA KAROLINE GAUDÊNCIO ARCHANJO | **72464** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 15 |
| 000634 | ANDERSON SANTOS DA CRUZ | **56160** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 16 |
| 000233 | ANDERSON SANTOS FERRAZ | **52438** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 17 |
| 000167 | ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA | **0577** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 18 |
| 000464 | BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | **.001.969** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 19 |
| 000620 | CAMILA GOMES ZENEN | **.659.574** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 20 |
| 000005 | DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA | **8107** | CAFELÂNDIA - TÉCNICOEM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 21 |
| 000105 | DEOZANE DE FATIMA RONFIM | **81309** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 22 |
| 000581 | DIANA SOARES DE FREITAS | **6999** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 23 |
| 000024 | DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES | **06846** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 24 |
| 000551 | ELAINE SOARES DOS SANTOS ESSER | **6312** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 25 |
| 000589 | ELISANGELA MARIA VENDRAMINI NABARRO | **3958** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 26 |
| 000555 | EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS | **914.657** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 27 |
| 000143 | GEOVANETE RIBEIRO | **.085.825** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 28 |
| 000617 | GESSICA FERNANDA CUSTÓDIO | **96469** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000582 | GILBERTO DE ANDRADE | **8721** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 30 |
| 000490 | GRASIELE KATIA SILVA | **07829** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 31 |
| 000576 | HELLEN STEFANY BUENO DE OLIVEIRA | **68896** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 32 |
| 000361 | INES FORMAIO DE MORAES | **77830** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 33 |
| 000567 | IRENE OLIVEIRA DE SOUZA | **9491** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 34 |
| 000614 | ISABEL CRISTINA DE SOUZA | **3261** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 35 |
| 000008 | IVONE RIBEIRO DOS SANTOS | **1.229.0** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 36 |
| 000045 | JUREMA RIBEIRO BRAVATTI | **09336** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 37 |
| 000018 | KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO | **06822** | CAFELÂNDIA - TÉCNICOEM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 38 |
| 000637 | KELLY CRISTINA BRAGA | **81033** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 39 |
| 000256 | LARISSA EMANUELI DE ALMEIDA | **21189** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A109-1º/A | 40 |
| 000286 | LEIA MARCELA DE CARVALHO | **03076** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 1 |
| 000352 | LEIDIANE CATIA DA HORA | **1167** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 2 |
| 000046 | LETICIA FERREIRA DE CAMARGO | **881659** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 3 |
| 000064 | LUCIENE MEURER | **609.059** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 4 |
| 000276 | MAIARA OLIVEIRA FACIN | **0550** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 5 |
| 000297 | MARCIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS | **34708** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 6 |
| 000308 | MÁRCIA GABRIELA PROVETTI VASCONCELLOS PINHEIRO | **85690** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 7 |
| 000003 | MARIA CRISTINA CANO PEREIRA | **97864** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 8 |
| 000129 | MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA | **8728** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 9 |
| 000341 | MAURI DE OLIVEIRA | **74913** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 10 |
| 000121 | MICHELLE PEDROSA E SILVA | **375** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 11 |
| 000414 | MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES | **0739** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 12 |
| 000528 | MIRIAN DE ANDRADE ALVES | **995536-** | CAFELÂNDIA- TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 13 |
| 000516 | NAILZA DA SILVA DOS SANTOS BOSCARIOL | **4984** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 14 |
| 000069 | NATIELE DOS SANTOS TABORDA | **28930** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000059 | PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS | **07998** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 16 |
| 000569 | PAOLA RITZ FIORENZA | **77488** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 17 |
| 000049 | POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER | **5274** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 18 |
| 000579 | RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI | **97423** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 19 |
| 000329 | SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA | **77502** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 20 |
| 000052 | TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO | **75479** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 21 |
| 000558 | TAYSA MOREIRA MARQUES | **5342018** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 22 |
| 000328 | VAGNER DIBA | **0566650** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 23 |
| 000410 | VANDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR | **130625** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 24 |
| 000511 | VANESSA EBERT | **.597.4** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 25 |
| 000208 | ALEXSANDRA APARECIDA MEDEIROS | **8282** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 26 |
| 000186 | JENIFFER BAYER DA CUNHA | **89534** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 27 |
| 000091 | MONICA MACHADO MOFAT | **34285** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 28 |
| 000151 | PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO | **.862.155** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 29 |
| 000311 | TANIA BEZERRA DE MACEDO | **.515.796** | CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 30 |
| 000318 | DANIELLI JHENIFER COMISSIO | **.604.091-** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 31 |
| 000084 | DEYVISON MARTINS DE SOUZA DA SILVA | **11811** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 32 |
| 000087 | ELVIS PAULO SANTOS TRINDADE | **51852** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 33 |
| 000146 | FRANCIELEN DE MATOS GODINHO | **070187** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 34 |
| 000601 | GABRIEL DA SILVA PREVIDE | **.912.208** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 35 |
| 000562 | ISMAEL FERNANDO TRAPP | **81113** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 36 |
| 000028 | JANAINA FREITASRIZZATTO | **1212** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 37 |
| 000090 | JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | **5778** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 38 |
| 000347 | JEAN MARCELL MOURA | **8836** | CASCAVEL - RÁDIOOPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 39 |
| 000085 | JESSICA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA | **47863** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A110-1º/A | 40 |
| 000048 | JULIO BARBOSA | **6417** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000577 | LAIANE MACHADO SANCHES | **6441** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 2 |
| 000212 | LEONARDO BARBOSA DA COSTA | **2.860.8** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 3 |
| 000364 | LILIANE DE SOUZA MACHADO | **7152** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 4 |
| 000626 | LUCAS DA LUZ SILVA | **7364929** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 5 |
| 000123 | LUCAS FERNANDES ROSA | **70019** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE -CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 6 |
| 000343 | MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS | **60337** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 7 |
| 000053 | MARIANA DA SILVA OLIVEIRA | **18923** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 8 |
| 000067 | MARIO ALVES FERREIRA | **0319** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 9 |
| 000148 | MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER | **61127** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 10 |
| 000619 | MAYÃ TREVISAN | **79639** | CASCAVEL- RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 11 |
| 000100 | MICHELE MAIA SANTOS NAZARO | **342** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 12 |
| 000042 | PEDRO CEZAR ALVES | **4644** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 13 |
| 000106 | SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO | **149927201** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 14 |
| 000535 | SUELEN REGINA VERGA | **4152** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 15 |
| 000205 | THIAGO RODRIGO DA SILVA | **89469** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 16 |
| 000409 | VITOR GERMANO SCHEREN SCHNEIDER | **91040** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 17 |
| 000346 | WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO | **13215** | CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 18 |
| 000138 | ANA KAROLINA MATOS | **91194** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 19 |
| 000312 | ARTHUR GABRIEL RISSON | **86237** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 20 |
| 000130 | CARLOS EDUARDO DA SILVA DELLABETA | **41313** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 21 |
| 000592 | DANIELA ZANATTA | **31923** | CASCAVEL - TÉCNICOAUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 22 |
| 000455 | FABIANA VOGADO MARREIROS | **220** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 23 |
| 000552 | GABRIELA CAVALLI MENDES | **86139** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 24 |
| 000386 | IAN CARLOS TONELLA | **111901** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 25 |
| 000624 | LUIZ FELIPE CARLOTTO | **09937** | CASCAVEL - TÉCNICOAUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 26 |
| 000211 | MATEUS SOUZA MENDES | **799526** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 27 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000184 | PAMELA RENATA BARROS DO NASCIMENTO | **44** | CASCAVEL- TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 28 |
| 000327 | PATRICIA BATALLA CARDOSO | **601575** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 29 |
| 000476 | RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO | **40240** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A112-1º/A | 30 |
| 000605 | REGINALDO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR | **261** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 1 |
| 000243 | YARA LUIZA DONDONICELONI | **31483** | CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL | A113-1º/A | 2 |

Rua Uruguai, 283 – BairroAlto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail:rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**40D4C056

**PROJUR**

**DECRETO Nº 372/2023 DATA: 29.11.2023 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 35.122,60 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E DÁ OU**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16.12.2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 164, 403, 771, 773 e 938 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 35.122,60 (trinta e cinco mil, cento e vinte dois reais e sessenta centavos), na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar** | | | |
| **Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 609 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 164 | 15.224,10 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 674 | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 403 | 2.649,48 |
| | | | |
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 2066 | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 771 | 0,44 |
| 2067 | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 773 | 1,02 |
| **Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0037** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1175 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 938 | 5.000,00 |
| 1180 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 938 | 6.710,27 |
| 1833 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 938 | 5.537,29 |
| **TOTAL** | | | **35.122,60** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**BB9596AC

**PROJUR**

**DECRETO Nº 373/2023 DATA: 29.11.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 244.361,26 (DUZENTOS QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 244.361,26 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar** | | | |
| **Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 625 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 164 | 14.977,12 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1911 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 377 | 1.290,43 |
| 1914 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 386 | 16.295,58 |
| 1915 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 389 | 1.119,76 |
| 1916 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 395 | 1.571,10 |
| 674 | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 403 | 6.283,19 |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 2060 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 416 | 44.954,76 |
| **Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 2070 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 416 | 157.869,32 |
| **TOTAL** | | | **244.361,26** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**51615AAE

---

**PROJUR**

**EDITAL Nº 002/2023 DATA: 29.11.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, POR PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROC**

**EDITAL Nº 002/2023**
**Data:** 29.11.2023

Ementa: dispõe sobre a homologação das inscrições, para contratação temporária de empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023 de 07.11.2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o deferimento e indeferimento das inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e considerando o Memorando Eletrônico Interno nº 1.646/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna público as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência para as funções conforme a seguir:

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 431 | ALICE DOS SANTOS VIANA |
| 161 | ALICE FERNANDES DE SOUZA |
| 10 | ALINE GOMES PEREIRA |
| 650 | ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA |
| 140 | FERNANDA VITORIA DA SILVA DO NASCIMENTO |
| 586 | INDIAMARA RICARDO |
| 95 | LARISSA ALVES DE ASSIS |

| | |
|---|---|
| 50 | MARCIA DA SILVA PONCE |
| 178 | MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA |
| 19 | NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA |
| 214 | QUEILA OLIVEIRA CARDOSO |
| 719 | QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK |
| 349 | SELMA RODRIGUES DE SOUZA |
| 415 | VITORIA MORAIS |

**PROFESSOR**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 262 | ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA |
| 478 | ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS |
| 162 | AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO |
| 533 | ALAIDE PEREIRA DA SILVA |
| 173 | ALAN LENON DOS REIS |
| 481 | ALESSANDRA SIEBERT |
| 371 | ALESSANDRO DA CRUZ OLIVEIRA |
| 441 | ALEX SANTOS BARBOSA |
| 458 | ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA |
| 456 | ALEXANDRO CLEITON DOS REIS |
| 281 | ALINE CRISTINA DA SILVA |
| 582 | ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER |
| 109 | AMANDA DE FREITAS FABIAN |
| 474 | AMANDA NAYARA BLAN LOURENÇO |
| 507 | ANA CAROLINA WACHELESKI |
| 534 | ANA CAROLINE DA SILVA |
| 612 | ANA CLÁUDIA DE MORAES MINUEZA DARÓS |
| 361 | ANA FABIANA DA SILVA NEVES |
| 539 | ANA LUCIA DA SILVA VANIN |
| 147 | ANA PAULA ARENA DE CABRERA |
| 554 | ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO |
| 83 | ANALI RELITA VOIGT |
| 26 | ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA |
| 55 | ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO |
| 259 | ANDREIA VENCESLAU |
| 49 | ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA |
| 559 | ANDRESSA GASPAR DE SOUZA |
| 659 | ANDRESSA LAÍS BADUINO |
| 192 | ANGELA MARIA ANDREOLLA |
| 616 | ANGELA MARIA TROLEIS AOKI |
| 414 | ANGÉLICA FERNANDES MARTINEZ |
| 66 | ANGELINA MARTA GONÇALVES |
| 352 | ANTONIO CARLOS DA SILVA |
| 321 | APARECIDA LUCINEIA DOS SANTOS STANKOWICHE |
| 182 | BIANCA BARBOSA NICOLINO |
| 186 | BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO |
| 169 | BIANCA PEREIRA DRANKA |
| 560 | BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA |
| 397 | BRUNO TEZOLIN DA SILVA ALVES |
| 227 | CAMILA |
| 33 | CAMILA NASCIMENTO |
| 687 | CAMILA TOMAZ VILAS BOAS |
| 520 | CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA |
| 557 | CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO |
| 561 | CARLA REGINA LAMP |
| 170 | CARLOS ALBERTO MUNHOS |
| 721 | CARLOS CEZAR CANATO |
| 114 | CÁSSIA NAGELA MARCANTE DELFINO |
| 275 | CIBELI RISSARDI AFONSO |
| 97 | CÍNTIA PIRES INÉIA |
| 613 | CLARICE GALDINO DA SILVA SELLA |
| 477 | CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE |
| 149 | CLAUDIA APARECIDA TONETO |
| 204 | CLAUDIA OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO |
| 79 | CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA |
| 597 | CLEIDE DOS SANTOS |
| 353 | CLEIDE HONORATO |
| 218 | CLENI ROSA DA SILVA PAPKE |
| 40 | CLEUSA MOLINA PAULUSI |
| 495 | CRISTIANE DUTRA DA SILVA |
| 384 | DAFNE MARCANTE SARAIVA |
| 63 | DAGMAR GIMENEZ KRAUS |
| 583 | DAIANA LEITE DA SILVA |
| 328 | DAIANE CARADOR SOSCIARELLI DE SOUZA |
| 300 | DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF |
| 216 | DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA |
| 661 | DANIELE JOICE BARRIOS |
| 120 | DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO |
| 94 | DENIZE BUENO |
| 429 | DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO DA CRUZ |
| 165 | EDENICE MATHEUS |
| 82 | EDILAINE CRISTINA MARCIANO DOS SANTOS |
| 44 | EDINEIA RUBETE GARCIA |
| 183 | EDNA DO CARMO SILVA |
| 270 | EDNA VICENTE ALVES |
| 590 | EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES |
| 115 | EDUARDO FERNANDES JORGE |
| 157 | ELAINE CRISTINA GONÇALVES |

| | |
|---|---|
| 460 | ELDA CRISTINA SILVEIRA |
| 64 | ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE |
| 36 | ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS |
| 392 | ELIANE MARINGA GALVÃO |
| 181 | ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO |
| 671 | ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA |
| 267 | ELISÂNGELA DE OLIVEIRA DOS ANJOS |
| 724 | ELIZANA LARISSA ROSA |
| 461 | ELZA ARAUJO GUIMARÃES |
| 148 | EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA |
| 643 | ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA |
| 508 | ESTELA REGINA KLER RODRIGUES |
| 80 | EVANDRO CESAR MOREIRA |
| 73 | EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIÃO |
| 674 | FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA |
| 257 | FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA |
| 332 | FELIPE ANTONI PEDROSO |
| 475 | FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES |
| 129 | FERNANDA VITORIA DA SILVA DO NASCIMENTO |
| 587 | FLÁVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO |
| 465 | FRANCIELE FERNANDA BARRIOS DA SILVA |
| 372 | FRANCIELE PIRES DE LIMA DOS SANTOS |
| 273 | FRANCIELE TELLES DE SOUZA |
| 51 | FRANCISCO DAMIAO CARDOSO |
| 733 | GABRIELA LOPERA DOS SANTOS |
| 428 | GEOVANA DE FREITAS VOLPE |
| 518 | GIANE LUCIA DOS REIS BRANCO |
| 510 | GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO |
| 233 | GIOVANA GABRIELLE BATISTA DE OLIVEIRA |
| 340 | GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO |
| 226 | GIOVANNA PEREIRA REGINATO |
| 462 | GISELE DE MOURA FORTINO |
| 423 | GISELE HERNANDES DE MENDONÇA |
| 59 | GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA |
| 355 | GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA |
| 247 | GLAUCIANE MAÍSA MENDES |
| 636 | GLENDA BERNARDI TURRA |
| 46 | GRAZIELA CANDIDO DOS SANTOS |
| 413 | GRAZIELA JUNCKES |
| 635 | GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA |
| 174 | HELEN GONÇALVES DE SOUZA |
| 228 | HOZIELE SILVA RUANIS |
| 377 | IDELMA SUZUKI |
| 611 | IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA |
| 246 | INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA |
| 651 | INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA |
| 9 | INELI ARSEGO |
| 367 | INEZ ALVES TEIXEIRA |
| 70 | IVANIA DOS SANTOS |
| 581 | JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA |
| 427 | JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI |
| 351 | JAQUELINE ALVES DA SILVA |
| 684 | JENIFER LOPES DOS SANTOS |
| 235 | JENIFER VIEIRA DOS SANTOS |
| 488 | JÉSSICA CRISTINE PEREIRA |
| 540 | JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES |
| 12 | JÉSSICA TIERLING |
| 505 | JILIANE APARECIDA LEITE |
| 591 | JORGE MORAES DOS SANTOS |
| 598 | JOSIANE FRANDOLOSO ROSA |
| 360 | JOSILENE DA SILVA MOTA |
| 306 | JULIANE BOHS BENITO ICKERT |
| 15 | JULIANE MARIA ROMANI |
| 467 | JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA |
| 323 | KARINE SILVANA DE OLIVEIRA JESUS ANTONIOLI |
| 128 | KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA |
| 528 | KATIA GODOI LEDESMA |
| 463 | KAUANA FRANCINE MACHADO GONÇALVES SANTOS MIRANDA |
| 487 | KELI GIMENES PICOLI |
| 722 | LANNA DUARTE CAMARGO |
| 588 | LARESSA PEDRAL SIQUEIRA |
| 629 | LARISSA CABRIANA FAJARDO |
| 368 | LASARA CRISTINA LIMA MACHADO |
| 670 | LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA |
| 718 | LETICIA LOPES DOS SANTOS |
| 272 | LIALIDA APRÍGIO CORDEIRO |
| 258 | LILIA ALVARES VALENGA |
| 78 | LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA |
| 17 | LOIANA PULITA |
| 399 | LUCIANA MASUZAKI |
| 562 | LUCIENE DA SILVA |
| 617 | LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES |
| 382 | LUIS GUSTAVO BOTELHO GIASSON |
| 103 | LUÍSA APARECIDA SANT ANNA DE ALBUQUERQUE |
| 592 | LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO |
| 203 | MAGNA DA SILVA PEREIRA |
| 568 | MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA |
| 646 | MARCIA AMARO DIAS |
| 151 | MÁRCIA APARECIDA DA SILVA |

| | |
|---|---|
| 121 | MARCIA DE ANDRADE CANCIO MAIA |
| 53 | MÁRCIA PAULA BTER |
| 445 | MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS |
| 594 | MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS |
| 648 | MARCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 90 | MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA |
| 525 | MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA |
| 417 | MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS |
| 494 | MARIA CLEMILDA COSTA. |
| 112 | MARIA EDUARDA NASCIMENTO MINUEZA MORAES |
| 190 | MARIA HELENA DA SILVA THURMAM |
| 139 | MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA CELINI |
| 720 | MARIA LUISA GARCIA CANATO |
| 600 | MARIA LUZANIRA DE JESUS |
| 316 | MARIA RITA COIMBRA |
| 318 | MARIANA CASTANHO CAETANO |
| 442 | MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL |
| 714 | MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA |
| 393 | MARINEI LEMOS DE SOUZA |
| 747 | MARINEIDE MARCELINA GÓES |
| 191 | MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES |
| 579 | MARLENE GALARÇA DA SILVA |
| 493 | MATEUS GOULART CORREA |
| 315 | MAYARA FEITOSA JATCHUK |
| 584 | MEIRINHA TOMADON NUNES |
| 422 | MEYRE LANE DE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES |
| 179 | MICAEL GOMES DE MORAES |
| 455 | MICAELA RITA PERES |
| 379 | MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS |
| 314 | MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL |
| 71 | NATHANI FERNANDES ALVES SILVA |
| 278 | NEUZA MARIA VICENTE |
| 426 | NIDIANE ALVES KLER |
| 245 | NOELY APARECIDA FRANCO |
| 266 | ODETE JONCK |
| 408 | OLIVIA NOVAIS PENA BORGES |
| 469 | PAMELA CLARO DA COSTA GRITE |
| 728 | PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA |
| 31 | PAULA GABRIELLE GONÇALVES JOENCK CASTRO |
| 25 | PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA |
| 749 | PEDRO KRAUS |
| 498 | RAFAELA CRISTINA DONADEL |
| 236 | RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL |
| 76 | RAFAELA TRISTAO SCHULZ |
| 48 | RAISSA VITÓRIA FONCECA LOURENÇO |
| 499 | RENI VIEIRA NEVES DA SILVA |
| 742 | RITA DE CÁSSIA APARECIDA NOVAES VIEIRA |
| 14 | ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO |
| 11 | ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS |
| 682 | ROSÂNGELA GONÇALVES |
| 610 | ROSANGELA OLIVEIRA MOTA MINE |
| 707 | ROSELI ALTHMAN TURRA |
| 685 | ROSELI PEDRAL |
| 606 | ROSELI SANTISSIMO ILHEUS |
| 744 | ROSILEIA DOS SANTOS JONCK |
| 319 | ROSILENE LEITE LATRÔNICO |
| 207 | ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO |
| 256 | ROSINEI APARECIDA PITONDO BRANDÃO |
| 339 | RUTE FERREIRA DA CRUZ |
| 443 | SABRINA ALVES DE ASSIS |
| 556 | SAMIRA K DE MACEDO |
| 515 | SANDRA DA SILVA LIMA |
| 416 | SANDRA KÁTIA OLIVEIRA MATTER MARTINS |
| 623 | SANDRA MARIA LORENZETTI |
| 184 | SANDRA SANCHES GUEDES BIFI |
| 117 | SANDRA SEVERIANO DA SILVA |
| 47 | SILMARA MARIA BARBOSA DOS REIS |
| 366 | SILVANA FRASSON DE CAMARGO |
| 585 | SILVIO RINALDI |
| 74 | SIMONE LEAL |
| 698 | SIMONE LEITE DA SILVA |
| 602 | SOLANGE FÁTIMA ELÓY ITO |
| 523 | STEPHANY KAREN FERRACIOLI CANCIO |
| 158 | TAIS MIRANDA DA SILVA |
| 298 | TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO |
| 75 | TALITA RADTKE |
| 380 | TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN |
| 647 | TÂNIA CRISTIANI TRETER DE FRANÇA |
| 660 | TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA |
| 691 | TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA |
| 619 | TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS |
| 163 | TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA |
| 29 | VALDIRENE AFONSO |
| 727 | VALERIA KAROLIN BECKER DA SILVA |
| 77 | VANESSA FRITZ DOS REIS |
| 289 | VANESSA JANDREI DA SILVA |
| 729 | VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA |
| 411 | VANETE GOMES DA SILVA |
| 446 | VANIA BUENO DA SILVA |

| | |
|---|---|
| 331 | VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA |
| 701 | VERA LUCIA MINCOFF BERRI |
| 741 | VICTÓRIA EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA |
| 657 | VINÍCIUS MARINHO DE ALMEIDA |
| 672 | VIVIANE BELARMINO RICHTER |
| 335 | VIVIANE TEZOLIN FERREIRA |
| 175 | ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO |
| 255 | ZILDA APARECIDA PEREZ SOUZA |
| 394 | ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 407 | ADRIANA PAULUCCI CAVANHOLI |
| 680 | ADRIANA RODRIGUES DE MEDEIROS DE CAMPOS |
| 485 | ALESSANDRA SIEBERT |
| 370 | ALESSANDRO DA CRUZ OLIVEIRA |
| 92 | ALEXANDRE RENATO ALVES |
| 146 | ALICE FERNANDES DE SOUZA |
| 322 | ALINE CRISTINA DA SILVA |
| 578 | AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA |
| 229 | AMANDA DE FREITAS FABIAN |
| 476 | AMANDA NAYARA BLAN LOURENÇO |
| 329 | ANA CAROLINE NOGUEIRA |
| 363 | ANA FABIANA DA SILVA NEVES |
| 118 | ANA MARIA DOS SANTOS SILVA |
| 421 | ANA PAULA ARENA DE CABRERA |
| 545 | ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO |
| 735 | ANALUCIA LOPES RAMOS |
| 263 | ANDREIA VENCESLAU |
| 628 | ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES |
| 56 | ANDRESSA GASPAR DE SOUZA |
| 439 | ANDRESSA LAÍS BADUINO |
| 412 | ANGÉLICA FERNANDES MARTINEZ |
| 85 | ANGELINA MARTA GONÇALVES |
| 301 | APARECIDA MILANEZ |
| 180 | BIANCA BARBOSA NICOLINO |
| 269 | BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO |
| 166 | BIANCA PEREIRA DRANKA |
| 68 | BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA |
| 225 | CAMILA CORREIA NUNES |
| 30 | CAMILA NASCIMENTO |
| 688 | CAMILA TOMAZ VILAS BOAS |
| 558 | CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO |
| 35 | CARLA REGINA LAMP |
| 16 | CÁSSIA NAGELA MARCANTE DELFINO |
| 285 | CIBELI RISSARDI AFONSO |
| 603 | CLARA ROMÃO SAUCEDO |
| 205 | CLAUDIA OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO |
| 599 | CLEIDE DOS SANTOS |
| 354 | CLEIDE HONORATO |
| 223 | CLENI ROSA DA SILVA PAPKE |
| 376 | CLEUSELI DE JESUS |
| 531 | CRISTIANE DUTRA DA SILVA |
| 391 | DAFNE MARCANTE SARAIVA |
| 20 | DAGMAR GIMENEZ KRAUS |
| 737 | DAIANA LEITE DA SILVA |
| 330 | DAIANE CARADOR SOSCIARELLI DE SOUZA |
| 284 | DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF |
| 665 | DANIELE JOICE BARRIOS |
| 526 | DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO DA CRUZ |
| 374 | DORALICE DA SILVA |
| 324 | EDENICE MATHEUS |
| 261 | EDILAINE GALDINO DA COSTA |
| 630 | EDILAINE MARIZA BATTISTI DINIZ |
| 668 | EDINÉIA APARECIDA MOISÉS DE OLIVEIRA |
| 219 | EDINEIA DE SOUZA |
| 177 | EDNA DO CARMO SILVA |
| 119 | ELAINE CRISTINA GONÇALVES |
| 375 | ELAINE MICHELE BUENO JESUS |
| 350 | ELIANE DE FÁTIMA PADILHA |
| 327 | ELIANE LEONARDO DE ANDRADE |
| 13 | ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER |
| 187 | ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO |
| 271 | ELISÂNGELA DE OLIVEIRA DOS ANJOS |
| 723 | ELIZANA LARISSA ROSA |
| 615 | ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI |
| 459 | ELZA ARAUJO GUIMARÃES |
| 450 | ERENICE LACHESKI RIBEIRO |
| 466 | ERICA GEOVANA DE SOUZA |
| 645 | ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA |
| 509 | ESTELA REGINA KLER RODRIGUES |
| 677 | FABIANA JACO DA SILVA SALVATERRA |
| 65 | FERNANDA DE OLIVEIRA |
| 8 | FERNANDA VITORIA DA SILVA DO NASCIMENTO |
| 678 | FLÁVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO |
| 302 | FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA |
| 304 | FRANCIELE FERNANDA BARRIOS DA SILVA |
| 373 | FRANCIELE PIRES DE LIMA DOS SANTOS |

| | |
|---|---|
| 21 | FRANCIELE TELLES DE SOUZA |
| 326 | FRANCINE PARNAIBA DE ANDRADE |
| 210 | GABRIELA BIASOTTO |
| 690 | GABRIELA LOPERA DOS SANTOS |
| 167 | GABRIELLA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS |
| 206 | GEOVANA DE FREITAS VOLPE |
| 37 | GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR |
| 519 | GIANE LUCIA DOS REIS BRANCO |
| 513 | GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO |
| 398 | GIOVANA GABRIELLE BATISTA DE OLIVEIRA |
| 432 | GIOVANNA PEREIRA REGINATO |
| 457 | GISELE DE MOURA FORTINO |
| 679 | GISLAINE BERKENBROCK |
| 359 | GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA |
| 209 | GLAUCIANE MAISA MENDES |
| 632 | GLENDA BERNARDI TURRA |
| 242 | GRAZIELA CANDIDO DOS SANTOS |
| 641 | GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA |
| 268 | HELEN ADRIELE RODRIGUES GRACINO |
| 199 | HOZIELE SILVA RUANIS |
| 243 | ILDYANNA DA COSTA PONTES |
| 252 | INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA |
| 697 | INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA |
| 365 | INEZ ALVES TEIXEIRA |
| 479 | ISABELA DA SILVA NOETZOLD |
| 104 | ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA |
| 440 | IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA |
| 580 | JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA |
| 702 | JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI |
| 734 | JAQUELINE DOS SANTOS SILVA |
| 683 | JENIFER LOPES DOS SANTOS |
| 230 | JENIFER VIEIRA DOS SANTOS |
| 34 | JESSICA CAROLINE FERNANDES BATISTA |
| 217 | JÉSSICA DAIANE ESPÓSITO PIRES |
| 543 | JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES |
| 618 | JESSIE NUNES TADEU |
| 501 | JILIANE APARECIDA LEITE |
| 168 | JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS |
| 444 | JOSEANE DE OLIVEIRA |
| 57 | JULIANA GABRIELE SILVESTRE |
| 231 | JULIE FREITAS OLIVEIRA CANUTES |
| 222 | KAREN CRISTINA GOMES DE CAMARGO |
| 325 | KARINE SILVANA DE OLIVEIRA JESUS ANTONIOLI |
| 156 | KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA |
| 486 | KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA |
| 449 | LARESSA PEDRAL SIQUEIRA |
| 511 | LARISSA ALVES DA LUZ |
| 113 | LARISSA CABRIANA FAJARDO |
| 369 | LASARA CRISTINA LIMA MACHADO |
| 378 | LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA |
| 693 | LETICIA LOPES DOS SANTOS |
| 274 | LIALIDA APRÍGIO CORDEIRO |
| 58 | LILIAN FERNANDA TAGLIATI ALVES |
| 656 | LILIAN QUELI LUCAS |
| 713 | LIRIA MOREIRA DOS SANTOS |
| 517 | LUANA BATISTA BEZERRA |
| 746 | LUANA GEHLEN DE SOUZA |
| 451 | LUANA LIMBERGER |
| 516 | LUCIANA MASUZAKI |
| 573 | LUCIENE DA SILVA |
| 93 | LUÍSA APARECIDA SANT ANNA DE ALBUQUERQUE |
| 596 | LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO |
| 574 | MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA |
| 346 | MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR |
| 337 | MARCIA AMARO DIAS |
| 155 | MARCIA DE ANDRADE CANCIO MAIA |
| 593 | MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS |
| 649 | MARCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 537 | MARCIA ZANELATTO LEONEL |
| 736 | MARCIANA AGUERO SANTANA |
| 102 | MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA |
| 717 | MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA |
| 420 | MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS |
| 514 | MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO |
| 454 | MARIA DE FÁTIMA LIMBERGER |
| 589 | MARIA EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA |
| 69 | MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA CELINI |
| 160 | MARÍA MARTA PAULUCCI |
| 313 | MARIA RITA COIMBRA |
| 72 | MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES |
| 98 | MARIANA FUNCK PEREIRA |
| 595 | MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL |
| 748 | MARINEIDE GÓES |
| 634 | MARLENE GALARÇA DA SILVA |
| 489 | MATEUS GOULART CORREA |
| 276 | MAYARA FEITOSA JATCHUK |
| 434 | MICAELA RITA PERES |
| 27 | MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY |
| 277 | MICHELE SIQUEIRA JONCK |

| | |
|---|---|
| 310 | MILENA GASPARETO GARCIA |
| 745 | MILTA MARTINS |
| 39 | MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS |
| 468 | NÁDIA NATÁLIA SOARES DE LIMA FRIDRICH |
| 347 | NALDICEIA ALVES KLER |
| 202 | NELI CORREIA DA SILVA |
| 320 | NEUSA MARIA REZENDE MARIANO |
| 280 | NEUZA MARIA VICENTE |
| 424 | NIDIANE ALVES KLER |
| 605 | NOELY APARECIDA FRANCO |
| 264 | ODETE JONCK |
| 658 | OZANEI DA SILVA MACIEL DUARTE |
| 472 | PAMELA CLARO DA COSTA GRITE |
| 108 | PAMELA CRISTINA MARQUES RATEIRO |
| 305 | PAMELA LUÍSA MENDONÇA MASSOCHIN |
| 626 | PAULA VALÉRIA BARBOSA DE CASTRO |
| 32 | PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA |
| 224 | PRISCILA APARECIDA MOREIRA |
| 244 | RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL |
| 81 | RAFAELA TRISTAO SCHULZ |
| 237 | RAISSA VITÓRIA FONCECA LOURENÇO |
| 24 | RAQUEL DA SILVA FERNANDES |
| 482 | RENI VIEIRA NEVES DA SILVA |
| 631 | RITA DE CÁSSIA APARECIDA NOVAES VIEIRA |
| 607 | ROSANGELA OLIVEIRA MOTA MINE |
| 279 | ROSELI DE ANDRADE |
| 208 | ROSILEIA DOS SANTOS JONCK |
| 45 | ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH |
| 425 | RUFINO DENI |
| 345 | RUTE FERREIRA DA CRUZ |
| 303 | SABRINA ALVES DE ASSIS |
| 308 | SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA |
| 715 | SABRINA DOS PASSOS PEREIRA |
| 726 | SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA |
| 716 | SANDRA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA |
| 627 | SANDRA MARIA LORENZETTI |
| 253 | SANDRA REGINA MINELI GRECO |
| 101 | SANDRA SANCHES GUEDES BIFI |
| 601 | SANDRA SEVERIANO DA SILVA |
| 105 | SILMARA MARIA BARBOSA DOS REIS |
| 532 | SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| 91 | SIMONE LEAL |
| 700 | SIMONE LEITE DA SILVA |
| 309 | SIRLENE AUGUSTA RODRIGUES |
| 604 | SOLANGE FÁTIMA ELÓY ITO |
| 524 | STEPHANY KAREN FERRACIOLI CANCIO |
| 348 | SULMELIA LUZ DA SILVA |
| 317 | TACIANA DE MATOS TRAJANO |
| 159 | TAIS MIRANDA DA SILVA |
| 283 | TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO |
| 116 | TAMIRES PAULA GREMASCHI DE OLIVEIRA TONDATO |
| 67 | TAMIRIS CAROLINE DIAS DA COSTA |
| 652 | TÂNIA CRISTIANI TRETER DE FRANÇA |
| 642 | TÂNIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA FERRONATO |
| 538 | TANIA VOSS |
| 689 | TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA |
| 622 | TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS |
| 164 | TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA |
| 152 | VALDEMIR RUHOFF LAUBE |
| 381 | VALDIRENE AFONSO |
| 536 | VALDIRENE ESTRADA POJATO |
| 504 | VALÉRIA CORRÊA DO NASCIMENTO |
| 725 | VALERIA KAROLIN BECKER DA SILVA |
| 282 | VANESSA JANDREI DA SILVA |
| 732 | VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA |
| 409 | VANETE GOMES DA SILVA |
| 506 | VANIA ARAÚJO GOUVEIA |
| 336 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA DE SOUZA |
| 712 | VERA LUCIA MINCOFF BERRI |
| 500 | VIVIANE BELARMINO RICHTER |
| 433 | YARA FERNANDA PEREIRA FREITAS MORENO |
| 614 | YASMIM DENISE DE OLIVEIRA KAMMER |
| 338 | ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO |
| 18 | ZILDA APARECIDA DE SOUZA PEREZ |

**Art. 2º** Torna público as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo) conforme Lei Estadual nº 14.274/2003, para as funções abaixo:

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 178 | MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA |
| 19 | NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA |
| 719 | QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK |
| 349 | SELMA RODRIGUES DE SOUZA |

**PROFESSOR**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 534 | ANA CAROLINE DA SILVA |
| 361 | ANA FABIANA DA SILVA NEVES |
| 33 | CAMILA NASCIMENTO |
| 597 | CLEIDE DOS SANTOS |
| 661 | DANIELE JOICE BARRIOS |
| 120 | DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO |
| 429 | DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO DA CRUZ |
| 590 | EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES |
| 674 | FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA |
| 226 | GIOVANNA PEREIRA REGINATO |
| 46 | GRAZIELA CANDIDO DOS SANTOS |
| 488 | JÉSSICA CRISTINE PEREIRA |
| 360 | JOSILENE DA SILVA MOTA |
| 78 | LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA |
| 562 | LUCIENE DA SILVA |
| 592 | LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO |
| 203 | MAGNA DA SILVA PEREIRA |
| 393 | MARINEI LEMOS DE SOUZA |
| 426 | NIDIANE ALVES KLER |
| 408 | OLIVIA NOVAIS PENA BORGES |
| 742 | RITA DE CÁSSIA APARECIDA NOVAES VIEIRA |
| 685 | ROSELI PEDRAL |
| 339 | RUTE FERREIRA DA CRUZ |
| 515 | SANDRA DA SILVA LIMA |
| 117 | SANDRA SEVERIANO DA SILVA |
| 619 | TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS |
| 175 | ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 578 | AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA |
| 363 | ANA FABIANA DA SILVA NEVES |
| 30 | CAMILA NASCIMENTO |
| 599 | CLEIDE DOS SANTOS |
| 665 | DANIELE JOICE BARRIOS |
| 374 | DORALICE DA SILVA |
| 677 | FABIANA JACO DA SILVA SALVATERRA |
| 432 | GIOVANNA PEREIRA REGINATO |
| 242 | GRAZIELA CANDIDO DOS SANTOS |
| 268 | HELEN ADRIELE RODRIGUES GRACINO |
| 230 | JENIFER VIEIRA DOS SANTOS |
| 618 | JESSIE NUNES TADEU |
| 168 | JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS |
| 656 | LILIAN QUELI LUCAS |
| 573 | LUCIENE DA SILVA |
| 596 | LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO |
| 346 | MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR |
| 468 | NÁDIA NATÁLIA SOARES DE LIMA FRIDRICH |
| 347 | NALDICEIA ALVES KLER |
| 424 | NIDIANE ALVES KLER |
| 32 | PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA |
| 631 | RITA DE CÁSSIA APARECIDA NOVAES VIEIRA |
| 279 | ROSELI DE ANDRADE |
| 345 | RUTE FERREIRA DA CRUZ |
| 601 | SANDRA SEVERIANO DA SILVA |
| 67 | TAMIRIS CAROLINE DIAS DA COSTA |
| 622 | TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS |
| 338 | ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO |

**Art. 3º** Torna público as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência para as funções a seguir:

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 95 | LARISSA ALVES DE ASSIS |

**PROFESSOR**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 66 | ANGELINA MARTA GONÇALVES |
| 170 | CARLOS ALBERTO MUNHOS |
| 257 | FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA |
| 556 | SAMIRA K DE MACEDO |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 85 | ANGELINA MARTA GONÇALVES |
| 745 | MILTA MARTINS |

**Art. 4º** Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas abaixo por não cumprirem os requisitos dos itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura Nº 01/2023, que assim dispõe:

"3.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 08h00min do dia 20 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2023, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: http://www.guaira.pr.gov.br, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF;

**3.2.** Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto. ”

**PROFESSOR**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 750 | ALEXANDRE ALVES |

**Obs.:** Inscrição realizada fora do período determinado no item 3.1.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 751 | GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO |

**Obs.:** Inscrição realizada fora do período determinado no item 3.1.

**Art. 5º** Ficam **INDEFERIDAS** em razão de duplicidade no sistema, as inscrições abaixo relacionadas, por função:

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 307 | ALINE GOMES PEREIRA |

**PROFESSOR**

| INSCRIÇÃO Nº | NOME |
|---|---|
| 673 | AMANDA NAYARA BLAN LOURENÇO |
| 364 | ANA FABIANA DA SILVA NEVES |
| 193 | ANGELA MARIA ANDREOLLA |
| 194 | ANGELA MARIA ANDREOLLA |
| 195 | ANGELA MARIA ANDREOLLA |
| 196 | ANGELA MARIA ANDREOLLA |
| 667 | DANIELE JOICE BARRIOS |
| 383 | GIOVANA GABRIELLE BATISTA DE OLIVEIRA |
| 555 | GISELE HERNANDES DE MENDONÇA |
| 577 | MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA |
| 544 | RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL |
| 686 | ROSELI PEDRAL |
| 699 | SIMONE LEITE DA SILVA |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 681 | GIOVANNA PEREIRA REGINATO |
| 464 | MILTA MARTINS |
| 743 | MARLENE GALARÇA DA SILVA |
| 410 | VANETE GOMES DA SILVA |

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**55C4B837

---

**PROJUR**

**DECRETO Nº 374/2023 DATA: 29.11.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.197.720,76 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUT**

**DECRETO Nº 374/2023**
**Data**: 29.11.2023
**Ementa**: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.197.720,76 (três milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.197.720,76 (três milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito** | | | |
| **Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal** | | | |
| **Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal** | | | |
| **Funcional: 0006.0181.0011** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 143 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0 | 15.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Frotas** | | | |
| **Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0017** | | | |

| Ref. | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 291 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 5.000,00 |
| **Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações** | | | |
| **Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0019** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 361 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 1.500,00 |
| | | | |
| **Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira** | | | |
| **Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade** | | | |
| **Funcional: 0004.0123.0020** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 385 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 25.000,00 |
| **Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria** | | | |
| **Funcional: 0004.0123.0020** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 404 | 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado | 0 | 130.000,00 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Tributação** | | | |
| **Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação** | | | |
| **Funcional: 0004.0129.0021** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 407 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 10.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização** | | | |
| **Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização** | | | |
| **Funcional: 0004.0125.0022** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 420 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 10.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Educação** | | | |
| **Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 434 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 501 | 20.000,00 |
| **Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 500 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 101 | 650.000,00 |
| 501 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 101 | 150.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar** | | | |
| **Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 617 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 25.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar** | | | |
| **Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0028** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 643 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 165 | 8.681,93 |
| 648 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 132 | 4.938,83 |
| 635 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 103 | 25.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 738 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 50.000,00 |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 743 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 220.000,00 |
| 747 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 15.000,00 |
| **Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 880 | 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 303 | 96.000,00 |
| 881 | 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 494 | 98.600,00 |
| 886 | 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 494 | 35.000,00 |
| 887 | 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 505 | 76.000,00 |
| **Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 895 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 180.000,00 |
| **Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1013 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 505 | 25.000,00 |
| 1016 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 76.000,00 |
| 998 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 407 | 184.000,00 |
| 1001 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 407 | 61.000,00 |
| **Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica** | | | |
| **Funcional: 0010.0305.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1025 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 55.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1078 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 | 40.000,00 |
| 1101 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0 | 70.000,00 |
| **Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0037** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1159 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 2.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Obras** | | | |
| **Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1322 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 0 | 105.000,00 |
| 1306 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 | 150.000,00 |
| **Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1367 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 10.000,00 |
| **Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1382 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 507 | 1.000,00 |
| **Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1403 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0 | 45.000,00 |
| 1404 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 25.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária** | | | |
| **Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1427 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 23.000,00 |
| **Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1445 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 60.000,00 |
| **Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente** | | | |
| **Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente** | | | |
| **Funcional: 0018.0541.0046** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1472 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 30.000,00 |
| **Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico** | | | |
| **Funcional: 0018.0541.0046** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1494 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 0 | 20.000,00 |
| **Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem** | | | |
| **Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1545 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 | 40.000,00 |
| 1546 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 94.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** | | | |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante** | | | |
| **Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante** | | | |
| **Funcional: 0011.0333.0050** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1599 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 50.000,00 |
| 1600 | 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 0 | 10.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer** | | | |
| **Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas** | | | |
| **Funcional: 0027.0812.0052** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1641 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 30.000,00 |
| **Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer** | | | |
| **Funcional: 0027.0812.0052** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1651 | 3339014000000000000 - Diárias - civil | 505 | 2.000,00 |
| 1655 | 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 505 | 5.000,00 |
| 1656 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 505 | 10.000,00 |
| 1666 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 43.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Cultura** | | | |
| **Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura** | | | |
| **Funcional: 0013.0392.0056** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1710 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 505 | 3.000,00 |
| 1711 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 505 | 15.000,00 |
| 1713 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 60.000,00 |
| 1703 | 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | **3.197.720,76** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto, decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito** | | | |
| **Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal** | | | |
| **Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal** | | | |
| **Funcional: 0006.0181.0011** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 133 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 551.500,00 |
| | | | |
| **Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Frotas** | | | |
| **Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0017** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 289 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 505 | 5.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira** | | | |
| **Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria** | | | |
| **Funcional: 0004.0123.0020** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 390 | 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato | 0 | 50.000,00 |
| 403 | 3459064000000000000 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado | 0 | 80.000,00 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Tributação** | | | |
| **Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação** | | | |
| **Funcional: 0004.0129.0021** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 417 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 25.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Educação** | | | |
| **Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil** | | | |
| **Funcional: 0012.0365.0025** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 448 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 501 | 20.000,00 |
| **Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 451 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 101 | 800.000,00 |
| **Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0023** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 489 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 103 | 25.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar** | | | |
| **Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar** | | | |
| **Funcional: 0012.0361.0028** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 642 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 132 | 349,53 |
| 654 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 132 | 4.589,30 |
| 655 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 165 | 8.681,93 |
| | | | |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0029** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 732 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 303 | 1.000,00 |
| 733 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 505 | 15.000,00 |
| 734 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 6.000,00 |
| 735 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 10.000,00 |
| 737 | 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 505 | 10.000,00 |
| **Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 759 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 80.000,00 |
| 767 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 28.700,00 |
| 769 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 54.000,00 |
| 788 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 22.900,00 |
| 741 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 407 | 245.000,00 |
| **Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 822 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 494 | 1.000,00 |
| 825 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 1.000,00 |
| **Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico** | | | |
| **Funcional: 0010.0301.0030** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 833 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 40.000,00 |
| **Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 870 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 494 | 1.000,00 |
| 874 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 30.000,00 |
| 877 | 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 494 | 1.000,00 |
| **Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 912 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 20.000,00 |
| 915 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 494 | 1.000,00 |
| 922 | 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 494 | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 936 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 30.000,00 |
| **Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 961 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 | 2.000,00 |
| 963 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 2.000,00 |
| **Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0032** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 947 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 10.000,00 |
| 949 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 494 | 1.000,00 |
| 950 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 494 | 2.000,00 |
| 951 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 50.000,00 |
| 954 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 30.000,00 |
| 955 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 31.000,00 |
| **Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** | | | |
| **Funcional: 0010.0304.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 980 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 15.000,00 |
| 983 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 303 | 1.000,00 |
| 984 | 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 505 | 1.000,00 |
| 986 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 494 | 1.000,00 |
| 989 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 10.000,00 |
| 991 | 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 494 | 1.000,00 |
| **Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica** | | | |
| **Funcional: 0010.0305.0033** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1039 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 494 | 1.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0034** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1825 | 4449051000000000000 - Obras e instalações | 0 | 110.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica** | | | |
| **Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0042** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1807 | 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0 | 105.000,00 |
| 1817 | 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 20.000,00 |
| **Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos** | | | |
| **Funcional: 0017.0512.0041** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1829 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0 | 45.000,00 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Obras** | | | |
| **Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1348 | 4449051000000000000 - Obras e instalações | 507 | 1.000,00 |
| **Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1354 | 3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 0 | 150.000,00 |
| **Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1364 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 14.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo** | | | |
| **Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1413 | 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 25.000,00 |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária** | | | |
| **Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1451 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 60.000,00 |
| **Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1458 | 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 505 | 23.000,00 |
| **Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente** | | | |
| **Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente** | | | |
| **Funcional: 0018.0541.0046** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1478 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 30.000,00 |
| **Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico** | | | |
| **Funcional: 0018.0541.0046** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1496 | 4449061000000000000 - Aquisição de imóveis | 0 | 60.000,00 |
| **Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva** | | | |
| **Funcional: 0018.0541.0046** | | | |

| Ref. | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 1512 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 10.000,00 |
| 1517 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 50.000,00 |
| | | | |
| **Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer** | | | |
| **Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas** | | | |
| **Funcional: 0027.0812.0052** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1638 | 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 10.000,00 |
| **Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer** | | | |
| **Funcional: 0027.0812.0052** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1653 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 30.000,00 |
| 1661 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 50.000,00 |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Cultura** | | | |
| **Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura** | | | |
| **Funcional: 0013.0392.0056** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1716 | 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 78.000,00 |
| **TOTAL** | | | **3.197.720,76** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**174210A7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**ÓRGÃO GESTOR**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**BIMESTRE: 5º- SETEMBRO/OUTUBRO - ANO: 2023**

**I – Apresentação**
A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações. O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde;
Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.
1 A situação irregular definida pelo Código de Menores, Lei no6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.
2Proteção integral é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

**II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente**

**4.1 REDE GOVERNAMENTAL**

**Proteção Social Básica**

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

| Nome do Programa/ Centro de Referência | Equipamento | Usuário |
|---|---|---|
| PAIF | CRAS | 110 Crianças e Adolescentes |
| Inscrições no CadÚnico (bases de dados CECAD) | | 860 Crianças e Adoslescentes |
| Programa do Leite das Crianças | CRAS | 45 Crianças |
| Programa Bolsa Familia | CRAS | 365 Familias com Crianças e Adolescentes |
| Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS | CRAS | 95 Crianças |
| SCFV faixa etária 00 a 06 anos | CRAS | 30 Crianças |
| SCFV faixa etária 07 a 12 anos | CRAS | 50 Crianças e Adolescentes |
| SCFV faixa etária 13 a 18 anos | CRAS | 30 Adolescentes |
| Beneficios Eventuais | CRAS | 89 Crianças e Adolescentes |

**Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade**

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

| Nome do Programa | Organização Social Executora | Usuários | Observação |
|---|---|---|---|
| Serviço Familia Acolhedora | PSE | Crianças e Adolescentes | Não houve demanda nesse Bimestre |
| Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida | Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida | Crianças e Adolescentes | No Bimestre houve 02 acolhimentos. |
| Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC ( Prestação de Serviço à Comunidade) | PSE | Adoslescentes | Não houve demanda nesse Bimestre |
| Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar | PSE | Crianças e Adolescentes | No Bimestre houve 12 acompanhamento de famílias |
| Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público | PSE | Crianças e Adolescentes | No Bimestre houve 05 estudodos psicosociais |
| Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente | PSE | Crianças e Adolescentes | Não houve demanda nesse Bimestre |

**4.2 REDE NÃO GOVERNAMENTAL**

**Proteção Social Básica não governamental**

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

| Nome do Programa | Equipamento | Usuários |
|---|---|---|
| Atendimento à Pessoa com Dificiência | APAE | 18 Crianças e Adolescentes |
| BPC na Escola | APAE | 03 Crianças e Adolescentes |

**III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente**

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Tutelar
- Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Departamento Municipal de Saúde
- Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
- Destacamento da Policia Militar
- Representante da Policia Civil
- MP- Ministério Público
- APAE
- Escolas Estaduais
- Escolas e CMEIs Municipais
- TJ-PR

**IV – Dados do 5º Bimestre**

| UNIDADE | AÇÃO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|
| 1 - GESTÃO DO SUAS | Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE** | R$ 25.645,10 |
| 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO** | R$ 10.367,01 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO** | R$ 5.703,76 |
| TOTAL | | **R$ 41.715,87** |

**Honório Serpa, 09 de novembro de 2023.**

***DEISIMARA VIVIAN TUBIN***
Vigilância Socioassistencial
Departamento Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Claudia da Conceição da Silva
**Código Identificador:**B57019FF

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 5º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 5º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.696.681,50 | 39.435.768,45 | 8.614.140,95 | 21,84 | 37.039.731,74 | 93,92 | 2.396.036,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 34.571.532,50 | 39.310.619,45 | 6.327.074,14 | 16,10 | 34.583.292,77 | 87,97 | 4.727.326,68 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.224.100,00 | 3.245.660,34 | 570.771,70 | 17,59 | 2.443.872,02 | 75,30 | 801.788,32 |
| Impostos | 1.600.000,00 | 2.621.560,34 | 525.099,29 | 20,03 | 2.122.350,98 | 80,96 | 499.209,36 |
| Taxas | 604.100,00 | 604.100,00 | 45.672,41 | 7,56 | 321.521,04 | 53,22 | 282.578,96 |
| Contribuição de Melhoria | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 302.500,00 | 302.500,00 | 39.454,80 | 13,04 | 222.755,06 | 73,64 | 79.744,94 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 302.500,00 | 302.500,00 | 39.454,80 | 13,04 | 222.755,06 | 73,64 | 79.744,94 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 181.542,00 | 845.926,54 | 195.032,34 | 23,06 | 1.063.356,99 | 125,70 | (217.430,45) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.000,00 | 25,00 | 52.500,00 | 262,50 | (32.500,00) |
| Valores Mobiliários | 161.542,00 | 825.926,54 | 190.032,34 | 23,01 | 1.010.856,99 | 122,39 | (184.930,45) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.863.390,50 | 34.916.532,57 | 5.521.155,30 | 15,81 | 30.834.340,96 | 88,31 | 4.082.191,61 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 16.471.250,00 | 18.166.336,02 | 2.664.678,59 | 14,67 | 15.229.441,67 | 83,83 | 2.936.894,35 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.182.140,50 | 12.540.196,55 | 2.234.348,11 | 17,82 | 12.371.845,82 | 98,66 | 168.350,73 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.210.000,00 | 4.210.000,00 | 618.528,60 | 14,69 | 3.216.853,47 | 76,41 | 993.146,53 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 | (16.200,00) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 18.967,74 | 0,00 | (18.967,74) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 18.967,74 | 0,00 | (18.967,74) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 125.149,00 | 125.149,00 | 2.287.066,81 | 1.827,48 | 2.456.438,97 | 1.962,81 | (2.331.289,97) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 2.287.066,81 | 0,00 | 2.456.438,97 | 0,00 | (2.456.438,97) |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 2.287.066,81 | 0,00 | 2.456.438,97 | 0,00 | (2.456.438,97) |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 125.149,00 | 125.149,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.149,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 125.149,00 | 125.149,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.149,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 34.696.681,50 | 39.435.768,45 | 8.614.140,95 | 21,84 | 37.039.731,74 | 93,92 | 2.396.036,71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 34.696.681,50 | 39.435.768,45 | 8.614.140,95 | 21,84 | 37.039.731,74 | 93,92 | 2.396.036,71 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **34.696.681,50** | **39.435.768,45** | **8.614.140,95** | **21,84** | **37.039.731,74** | **93,92** | **2.396.036,71** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 9.871.903,69 | - | - | 9.871.903,69 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 9.871.903,69 | - | - | 9.871.903,69 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (f) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 32.981.681,50 | 57.187.244,50 | 7.752.927,48 | 34.574.017,32 | 22.613.227,18 | 9.202.624,25 | 33.347.583,50 | 23.839.661,00 | 32.901.150,84 |
| DESPESAS CORRENTES | 29.982.682,50 | 42.918.718,14 | 6.551.837,27 | 27.588.574,56 | 15.330.143,58 | 6.551.515,61 | 27.290.101,91 | 15.628.616,23 | 26.872.497,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.003.296,00 | 19.399.753,12 | 2.943.595,94 | 12.649.994,30 | 6.749.758,82 | 2.943.595,94 | 12.649.994,30 | 6.749.758,82 | 12.612.955,90 |
| Juros e Encargos da Dívida | 135.000,00 | 235.000,00 | 46.427,55 | 212.727,92 | 22.272,08 | 46.427,55 | 212.727,92 | 22.272,08 | 212.727,92 |
| Outras Despesas Correntes | 16.844.386,50 | 23.283.965,02 | 3.561.813,78 | 14.725.852,34 | 8.558.112,68 | 3.561.492,12 | 14.427.379,69 | 8.856.585,33 | 14.046.813,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.698.999,00 | 13.968.526,36 | 1.201.090,21 | 6.985.442,76 | 6.983.083,60 | 2.651.108,64 | 6.057.481,59 | 7.911.044,77 | 6.028.653,34 |
| Investimentos | 1.848.999,00 | 13.118.526,36 | 1.092.275,54 | 6.587.257,20 | 6.531.269,16 | 2.542.293,97 | 5.659.296,03 | 7.459.230,33 | 5.630.467,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 850.000,00 | 850.000,00 | 108.814,67 | 398.185,56 | 451.814,44 | 108.814,67 | 398.185,56 | 451.814,44 | 398.185,56 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 32.981.681,50 | 57.187.244,50 | 7.752.927,48 | 34.574.017,32 | 22.613.227,18 | 9.202.624,25 | 33.347.583,50 | 23.839.661,00 | 32.901.150,84 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 32.981.681,50 | 57.187.244,50 | 7.752.927,48 | 34.574.017,32 | 22.613.227,18 | 9.202.624,25 | 33.347.583,50 | 23.839.661,00 | 32.901.150,84 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.465.714,42 | - | - | 3.692.148,24 | - | 4.138.580,90 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **32.981.681,50** | **57.187.244,50** | **7.752.927,48** | **37.039.731,74** | **-** | **9.202.624,25** | **37.039.731,74** | **-** | **37.039.731,74** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:52:56. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 5º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (f) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**2095CA0D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | Em Reais |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.981.681,50 | 57.187.244,50 | 7.752.927,48 | 34.574.017,32 | 100,00 | 22.613.227,18 | 9.202.624,25 | 33.347.583,50 | 100,00 | 23.839.661,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.845.099,00 | 7.991.798,14 | 1.164.850,21 | 4.643.638,79 | 13,43 | 3.348.159,35 | 1.047.702,82 | 4.476.564,39 | 13,42 | 3.515.233,75 |
| Administração Geral | 6.672.349,00 | 6.559.548,14 | 950.282,90 | 3.646.080,04 | 10,55 | 2.913.468,10 | 833.135,51 | 3.479.005,64 | 10,43 | 3.080.542,50 |
| Administração Financeira | 705.500,00 | 901.000,00 | 104.131,65 | 593.025,85 | 1,72 | 307.974,15 | 104.131,65 | 593.025,85 | 1,78 | 307.974,15 |
| Controle Interno | 109.000,00 | 109.000,00 | 15.303,01 | 82.214,87 | 0,24 | 26.785,13 | 15.303,01 | 82.214,87 | 0,25 | 26.785,13 |
| Demais Subfunções | 358.250,00 | 422.250,00 | 95.132,65 | 322.318,03 | 0,93 | 99.931,97 | 95.132,65 | 322.318,03 | 0,97 | 99.931,97 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.582.750,00 | 3.184.073,65 | 329.148,11 | 1.323.930,30 | 3,83 | 1.860.143,35 | 329.477,25 | 1.310.744,56 | 3,93 | 1.873.329,09 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.201.747,50 | 2.568.738,80 | 302.647,93 | 1.231.897,86 | 3,56 | 1.336.840,94 | 302.326,69 | 1.218.712,12 | 3,65 | 1.350.026,68 |
| Assistência Comunitária | 381.002,50 | 565.334,85 | 26.500,18 | 92.032,44 | 0,27 | 473.302,41 | 27.150,56 | 92.032,44 | 0,28 | 473.302,41 |
| SAÚDE | 7.550.992,00 | 15.517.007,43 | 2.123.013,14 | 9.906.465,82 | 28,65 | 5.610.541,61 | 2.151.286,50 | 9.786.220,28 | 29,35 | 5.730.787,15 |
| Atenção Básica | 4.696.992,00 | 8.502.350,67 | 1.072.496,99 | 4.955.470,13 | 14,33 | 3.546.880,54 | 1.094.998,47 | 4.835.270,59 | 14,50 | 3.667.080,08 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.371.000,00 | 6.165.953,37 | 935.470,37 | 4.432.068,76 | 12,82 | 1.733.884,61 | 935.470,37 | 4.432.066,76 | 13,29 | 1.733.886,61 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 82.000,00 | 198.803,94 | 1.953,50 | 49.584,81 | 0,14 | 149.219,13 | 7.374,98 | 49.540,81 | 0,15 | 149.263,13 |
| Vigilância Sanitária | 345.000,00 | 584.129,86 | 106.658,66 | 456.355,18 | 1,32 | 127.774,68 | 106.658,66 | 456.355,18 | 1,37 | 127.774,68 |
| Alimentação e Nutrição | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Administração Geral | 50.000,00 | 59.769,59 | 6.433,62 | 12.986,94 | 0,04 | 46.782,65 | 6.784,02 | 12.986,94 | 0,04 | 46.782,65 |
| EDUCAÇÃO | 7.868.790,50 | 11.244.491,54 | 1.852.206,95 | 7.564.255,74 | 21,88 | 3.680.235,80 | 1.866.871,10 | 7.535.525,92 | 22,60 | 3.708.965,62 |
| Ensino Fundamental | 7.668.790,50 | 10.969.491,54 | 1.824.193,95 | 7.427.642,60 | 21,48 | 3.541.848,94 | 1.834.935,50 | 7.398.912,78 | 22,19 | 3.570.578,76 |
| Educação Infantil | 200.000,00 | 275.000,00 | 28.013,00 | 136.613,14 | 0,40 | 138.386,86 | 31.935,60 | 136.613,14 | 0,41 | 138.386,86 |
| CULTURA | 95.750,00 | 95.750,00 | 1.658,07 | 40.921,79 | 0,12 | 54.828,21 | 660,00 | 39.923,72 | 0,12 | 55.826,28 |
| Difusão Cultural | 95.750,00 | 95.750,00 | 1.658,07 | 40.921,79 | 0,12 | 54.828,21 | 660,00 | 39.923,72 | 0,12 | 55.826,28 |
| URBANISMO | 5.945.550,00 | 15.117.610,35 | 1.695.006,10 | 9.161.259,87 | 26,50 | 5.956.350,48 | 3.306.170,58 | 8.356.793,47 | 25,06 | 6.760.816,88 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.945.550,00 | 14.864.810,35 | 1.633.520,32 | 9.087.957,20 | 26,29 | 5.776.853,15 | 3.244.684,80 | 8.283.490,80 | 24,84 | 6.581.319,55 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 191.000,00 | 41.200,74 | 48.874,45 | 0,14 | 142.125,55 | 41.200,74 | 48.874,45 | 0,15 | 142.125,55 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 61.800,00 | 20.285,04 | 24.428,22 | 0,07 | 37.371,78 | 20.285,04 | 24.428,22 | 0,07 | 37.371,78 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 89.500,00 | 18.966,72 | 22.402,06 | 0,06 | 67.097,94 | 18.966,72 | 22.402,06 | 0,07 | 67.097,94 |
| Habitação Rural | 0,00 | 24.000,00 | 9.708,72 | 13.144,06 | 0,04 | 10.855,94 | 9.708,72 | 13.144,06 | 0,04 | 10.855,94 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 65.500,00 | 9.258,00 | 9.258,00 | 0,03 | 56.242,00 | 9.258,00 | 9.258,00 | 0,03 | 56.242,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 496.000,00 | 518.636,05 | 89.430,86 | 275.406,43 | 0,80 | 243.229,62 | 89.430,86 | 275.406,43 | 0,83 | 243.229,62 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 496.000,00 | 518.636,05 | 89.430,86 | 275.406,43 | 0,80 | 243.229,62 | 89.430,86 | 275.406,43 | 0,83 | 243.229,62 |
| AGRICULTURA | 876.000,00 | 2.473.727,34 | 289.025,74 | 1.159.938,79 | 3,35 | 1.313.788,55 | 204.615,12 | 1.075.339,34 | 3,22 | 1.398.388,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 876.000,00 | 2.473.727,34 | 289.025,74 | 1.159.938,79 | 3,35 | 1.313.788,55 | 204.615,12 | 1.075.339,34 | 3,22 | 1.398.388,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 36.300,00 | 11.240,28 | 16.428,10 | 0,05 | 19.871,90 | 11.240,28 | 16.428,10 | 0,05 | 19.871,90 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 36.300,00 | 11.240,28 | 16.428,10 | 0,05 | 19.871,90 | 11.240,28 | 16.428,10 | 0,05 | 19.871,90 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSPORTE | 179.000,00 | 378.800,00 | 142.257,36 | 305.515,36 | 0,88 | 73.284,64 | 142.257,36 | 305.515,36 | 0,92 | 73.284,64 |
| Transporte Rodoviário | 179.000,00 | 289.300,00 | 116.870,68 | 270.870,68 | 0,78 | 18.429,32 | 116.870,68 | 270.870,68 | 0,81 | 18.429,32 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 89.500,00 | 25.386,68 | 34.644,68 | 0,10 | 54.855,32 | 25.386,68 | 34.644,68 | 0,10 | 54.855,32 |
| DESPORTO E LAZER | 241.750,00 | 239.550,00 | 36.123,94 | 153.854,27 | 0,44 | 85.695,73 | 33.945,66 | 146.719,87 | 0,44 | 92.830,13 |
| Desporto Comunitário | 241.750,00 | 239.550,00 | 36.123,94 | 153.854,27 | 0,44 | 85.695,73 | 33.945,66 | 146.719,87 | 0,44 | 92.830,13 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **32.981.681,50** | **57.187.244,50** | **7.752.927,48** | **34.574.017,32** | **100,00** | **22.613.227,18** | **9.202.624,25** | **33.347.583,50** | **100,00** | **23.839.661,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:53:47. | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**83E60E7A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIAÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:53:45. | | | | |
| [1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | | |
| [2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada. | | | | |
| NOTA: | | | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**B4D78C95

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 5º Bimestre/2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 39.310.619,45 | 34.581.974,53 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.245.660,34 | 2.443.872,02 |
| IPTU | 250.000,00 | 314.197,03 |
| ISS | 660.393,98 | 671.311,10 |
| ITBI | 500.000,00 | 303.063,84 |
| IRRF | 1.048.762,19 | 461.407,48 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 786.504,17 | 693.892,57 |
| Contribuições | 302.500,00 | 222.755,06 |
| Receita Patrimonial | 845.926,54 | 1.063.356,99 |
| Aplicações Financeiras (II) | 825.926,54 | 1.010.856,99 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 20.000,00 | 52.500,00 |
| Transferências Correntes | 34.916.532,57 | 30.834.340,96 |
| Cota-Parte do FPM | 13.589.086,02 | 10.932.400,11 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.043.857,18 | 8.210.848,07 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.313.489,37 | 772.368,40 |
| Cota-Parte do ITR | 250.000,00 | 286.437,30 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.210.000,00 | 3.216.853,47 |
| Outras Transferências Correntes | 5.510.100,00 | 7.415.433,61 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 17.649,50 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 17.649,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 38.484.692,91 | 33.571.117,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 125.149,00 | 2.456.438,97 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 2.456.438,97 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 125.149,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 125.149,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 125.149,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 38.609.841,91 | 33.571.117,54 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 5º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 42.918.718,14 | 27.588.574,56 | 27.290.101,91 | 26.872.497,50 | 113.074,59 | 47.231,06 | 47.231,06 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.399.753,12 | 12.649.994,30 | 12.649.994,30 | 12.612.955,90 | 59.955,02 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 235.000,00 | 212.727,92 | 212.727,92 | 212.727,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.283.965,02 | 14.725.852,34 | 14.427.379,69 | 14.046.813,68 | 53.119,57 | 47.231,06 | 47.231,06 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 42.683.718,14 | 27.375.846,64 | 27.077.373,99 | 26.659.769,58 | 113.074,59 | 47.231,06 | 47.231,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 13.968.526,36 | 6.985.442,76 | 6.057.481,59 | 6.028.653,34 | 683.310,39 | 116.814,48 | 116.814,48 |
| Investimentos | 13.118.526,36 | 6.587.257,20 | 5.659.296,03 | 5.630.467,78 | 683.310,39 | 116.814,48 | 116.814,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 850.000,00 | 398.185,56 | 398.185,56 | 398.185,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 13.118.526,36 | 6.587.257,20 | 5.659.296,03 | 5.630.467,78 | 683.310,39 | 116.814,48 | 116.814,48 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 56.102.244,50 | 33.963.103,84 | 32.736.670,02 | 32.290.237,36 | 796.384,98 | 164.045,54 | 164.045,54 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **320.449,66** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até 5º Bimestre/2023 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 708.301,06 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | (708.301,06) |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.737.051,78** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 5º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 2.814.997,99 | 4.902.541,51 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 9.474.332,06 | 11.750.652,76 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 9.474.332,06 | 11.750.652,76 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.310.973,79 | 12.209.923,27 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 803.225,28 | 453.272,96 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 33.416,45 | 5.997,55 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (6.659.334,07) | (6.848.111,25) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **188.777,18** |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até 5º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 349.952,32 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 163,44 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **(161.011,70)** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **(1.577.613,82)** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.871.903,69 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 9.871.903,69 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:56:28.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**870A2938

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| Prestação de Contas | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.459.156,17 | 1.749.979,45 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 250.000,00 | 314.197,03 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.000,00 | 303.063,84 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 660.393,98 | 671.311,10 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.048.762,19 | 461.407,48 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 30.148.142,07 | 25.153.207,12 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.595.086,02 | 13.457.818,49 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.929.075,14 | 12.627.661,39 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 666.010,88 | 830.157,10 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.735.566,68 | 10.263.559,86 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 108.321,56 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 250.000,00 | 358.046,51 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.417.489,37 | 965.460,70 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **32.607.298,24** | **26.903.186,57** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **5.896.426,24** | **4.864.610,00** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **2.255.398,32** | **1.861.186,64** |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.217.000,00 | 3.230.160,16 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.217.000,00 | 3.230.160,16 |
| 6.1.1- Principal | 4.210.000,00 | 3.216.853,47 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.000,00 | 13.306,69 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1** | **(1.686.426,24)** | **(1.647.756,53)** |

| **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | | | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | | | | 787.931,87 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | | | | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | | | 787.931,87 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | | | | **4.018.092,03** |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.207.000,00 | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 4.207.000,00 | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 10.052,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 10.052,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **4.217.052,66** | **2.839.456,50** | **2.839.456,50** | **2.839.456,50** | **0,00** |

| **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.261.112,11 | 2.839.456,50 | 2.839.456,50 | 87,90 |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 323.016,02 | 390.703,66 | 390.703,66 | 12,10 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 390.606,16 | (64.050,18) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (64.050,18) |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e | 390.421,23 | (65.899,52) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (65.899,52) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Impostos | | | | | | |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 184,93 | 1.849,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.849,34 |

| **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.223.834,76 | 3.250.027,45 | 3.222.268,10 | 3.212.380,02 | 27.759,35 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **5.393.834,76** | **3.250.027,45** | **3.222.268,10** | **3.212.380,02** | **27.759,35** |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | | | | | 6.061.724,60 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | (1.647.756,53) |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac)) | | | | | 0,00 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 7.709.481,13 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 6.725.796,64 | 7.709.481,13 | 28,66 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 68.749,24 | 4.003,46 | 64.544,48 | 0,00 | 4.204,76 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 8.794,22 | 4.003,46 | 4.589,46 | 0,00 | 4.204,76 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 59.955,02 | 0,00 | 59.955,02 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | | 304.000,00 | 266.665,01 |
| 35.1- Salário-Educação | | | | 304.000,00 | 266.665,01 |
| 35.2- PDDE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 2.050,00 | 33.851,53 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 638.950,00 | 442.362,46 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | | | | **945.000,00** | **742.879,00** |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 105.000,00 | 17.195,44 | 17.195,44 | 12.956,96 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.528.604,12 | 1.170.023,49 | 1.169.053,02 | 1.151.939,07 | 970,47 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.633.604,12** | **1.187.218,93** | **1.186.248,46** | **1.164.896,03** | **970,47** |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 11.244.491,54 | 7.564.255,74 | 7.535.525,92 | 7.486.529,21 | 28.729,82 |
| 47.1- Despesas Correntes | 11.021.301,59 | 7.515.055,74 | 7.486.325,92 | 7.437.329,21 | 28.729,82 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 6.823.879,42 | 4.670.590,50 | 4.670.590,50 | 4.670.590,50 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.167.422,17 | 2.814.465,24 | 2.785.735,42 | 2.741.738,71 | 28.729,82 |
| 47.2- Despesas de Capital | 223.189,95 | 49.200,00 | 49.200,00 | 49.200,00 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 223.189,95 | 49.200,00 | 49.200,00 | 49.200,00 | 0,00 |

| **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** | | |
|---|---|---|
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 92,14 | 127.262,61 |

| | | |
|---|---|---|
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.230.160,16 | 266.665,01 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.899.411,52 | 357.152,59 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 330.840,78 | 36.775,03 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 11,50 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 330.840,78 | 36.763,53 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:56:50.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**567D2C3A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 2.456.438,97 | (2.456.438,97) |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.968.526,36 | 6.985.442,76 | 6.983.083,60 |
| Investimentos | 13.118.526,36 | 6.587.257,20 | 6.531.269,16 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 850.000,00 | 398.185,56 | 451.814,44 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 13.968.526,36 | 6.985.442,76 | 6.983.083,60 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **13.968.526,36** | **4.529.003,79** | **9.439.522,57** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:55:23.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**F91E6077

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 5º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.600.000,00 | 2.459.156,17 | 1.749.979,45 | 71,16 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 250.000,00 | 250.000,00 | 314.197,03 | 125,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 303.063,84 | 60,61 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 300.000,00 | 660.393,98 | 671.311,10 | 101,65 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 550.000,00 | 1.048.762,19 | 461.407,48 | 44,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 28.010.000,00 | 29.482.131,19 | 24.323.050,02 | 82,50 |
| Cota-Parte FPM | 15.500.000,00 | 15.929.075,14 | 12.627.661,39 | 79,27 |
| Cota-Parte ITR | 250.000,00 | 250.000,00 | 358.046,51 | 143,22 |
| Cota-Parte IPVA | 720.000,00 | 1.417.489,37 | 965.460,70 | 68,11 |
| Cota-Parte ICMS | 11.390.000,00 | 11.735.566,68 | 10.263.559,86 | 87,46 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 108.321,56 | 72,21 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **29.610.000,00** | **31.941.287,36** | **26.073.029,47** | **81,63** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 5º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 5º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 5º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.898.000,00 | 6.036.805,97 | 3.970.395,64 | 65,77 | 3.916.950,53 | 64,88 | 3.874.764,87 | 64,19 |
| Despesas Correntes | 2.818.000,00 | 5.941.805,97 | 3.924.426,64 | 66,05 | 3.897.480,53 | 65,59 | 3.855.294,87 | 64,88 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 95.000,00 | 45.969,00 | 48,39 | 19.470,00 | 20,49 | 19.470,00 | 20,49 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.121.000,00 | 4.721.000,00 | 3.514.704,77 | 74,45 | 3.514.704,77 | 74,45 | 3.499.255,51 | 74,12 |
| Despesas Correntes | 2.115.000,00 | 4.715.000,00 | 3.513.650,58 | 74,52 | 3.513.650,58 | 74,52 | 3.498.587,57 | 74,20 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.054,19 | 17,57 | 1.054,19 | 17,57 | 667,94 | 11,13 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.019.000,00** | **10.757.805,97** | **7.485.100,41** | **69,58** | **7.431.655,30** | **69,08** | **7.374.020,38** | **68,55** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 7.485.100,41 | 7.431.655,30 | 7.374.020,38 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **7.485.100,41** | **7.431.655,30** | **7.374.020,38** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | 3.910.954,42 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | 3.910.954,42 | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII)** | **3.574.145,99** | **3.520.700,88** | **3.463.065,96** |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **28,71** | **28,50** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 3.910.954,42 | 7.485.100,41 | 3.574.145,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.574.145,99 |
| Empenhos de 2022 | 4.368.284,23 | 7.022.686,35 | 2.654.402,12 | 8.459,89 | 0,00 | 0,00 | 8.459,89 | 0,00 | 0,00 | 2.654.402,12 |
| Empenhos de 2021 | 3.587.182,22 | 8.518.086,82 | 4.930.904,60 | 2.820,52 | 0,00 | 0,00 | 2.820,52 | 0,00 | 0,00 | 4.930.904,60 |
| Empenhos de 2020 | 2.891.106,53 | 4.760.839,88 | 1.869.733,35 | 1.523,90 | 0,00 | 0,00 | 1.523,90 | 0,00 | 0,00 | 1.869.733,35 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 11.937.203,34 | 20.317.841,79 | 8.380.638,45 | 259.629,99 | 0,00 | 0,00 | 251.644,00 | 0,00 | 7.985,99 | 8.372.652,46 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 7.985,99 | 7.985,99 | 7.985,99 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **7.985,99** | **7.985,99** | **7.985,99** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 5º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.643.450,00 | 2.958.450,00 | 2.214.132,23 | 74,84 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 2.623.450,00 | 2.623.450,00 | 1.552.120,43 | 59,16 |
| Proveniente dos Estados | 20.000,00 | 335.000,00 | 662.011,80 | 197,62 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 48.542,00 | 115.360,44 | 241.662,89 | 209,49 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.691.992,00** | **3.073.810,44** | **2.455.795,12** | **79,89** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 5º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 5º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 5º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.798.992,00 | 2.465.544,70 | 985.074,49 | 39,95 | 918.320,06 | 37,25 | 904.550,73 | 36,69 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 1.694.992,00 | 1.407.478,13 | 596.837,81 | 42,40 | 560.841,35 | 39,85 | 547.072,02 | 38,87 |
| Despesas de Capital | 104.000,00 | 1.058.066,57 | 388.236,68 | 36,69 | 357.478,71 | 33,79 | 357.478,71 | 33,79 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 250.000,00 | 1.444.953,37 | 917.363,99 | 63,49 | 917.361,99 | 63,49 | 909.399,90 | 62,94 |
| Despesas Correntes | 250.000,00 | 1.444.953,37 | 917.363,99 | 63,49 | 917.361,99 | 63,49 | 909.399,90 | 62,94 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 82.000,00 | 198.803,94 | 49.584,81 | 24,94 | 49.540,81 | 24,92 | 49.540,81 | 24,92 |
| Despesas Correntes | 32.000,00 | 117.000,00 | 27.916,81 | 23,86 | 27.872,81 | 23,82 | 27.872,81 | 23,82 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 81.803,94 | 21.668,00 | 26,49 | 21.668,00 | 26,49 | 21.668,00 | 26,49 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 345.000,00 | 584.129,86 | 456.355,18 | 78,13 | 456.355,18 | 78,13 | 456.355,18 | 78,13 |
| Despesas Correntes | 345.000,00 | 584.129,86 | 456.355,18 | 78,13 | 456.355,18 | 78,13 | 456.355,18 | 78,13 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 40.000,00 | 49.769,59 | 12.986,94 | 26,09 | 12.986,94 | 26,09 | 11.169,74 | 22,44 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 49.769,59 | 12.986,94 | 26,09 | 12.986,94 | 26,09 | 11.169,74 | 22,44 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.521.992,00** | **4.749.201,46** | **2.421.365,41** | **50,98** | **2.354.564,98** | **49,58** | **2.331.016,36** | **49,08** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 5º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 5º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 5º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.696.992,00 | 8.502.350,67 | 4.955.470,13 | 58,28 | 4.835.270,59 | 56,87 | 4.779.315,60 | 56,21 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.371.000,00 | 6.165.953,37 | 4.432.068,76 | 71,88 | 4.432.066,76 | 71,88 | 4.408.655,41 | 71,50 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 82.000,00 | 198.803,94 | 49.584,81 | 24,94 | 49.540,81 | 24,92 | 49.540,81 | 24,92 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 345.000,00 | 584.129,86 | 456.355,18 | 78,13 | 456.355,18 | 78,13 | 456.355,18 | 78,13 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 40.000,00 | 49.769,59 | 12.986,94 | 26,09 | 12.986,94 | 26,09 | 11.169,74 | 22,44 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.540.992,00 | 15.507.007,43 | 9.906.465,82 | 63,88 | 9.786.220,28 | 63,11 | 9.705.036,74 | 62,58 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:57:57.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**981C5DBD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL Até 5º Bimestre** |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (2023)** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 38.627.276,37 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 | 39.310.619,45 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:55:35.

NOTA:

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**23F1BFF7

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 14 DEMONSTRATIVO RESUMIDO DO RREO

| | |
|---|---|
| Prestação de Contas | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Outubro** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 34.696.681,50 |
| Previsão Atualizada | 39.435.768,45 |
| Receitas Realizadas | 37.039.731,74 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 9.871.903,69 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 32.981.681,50 |
| Créditos Adicionais | 24.205.563,00 |
| Dotação Atualizada | 57.187.244,50 |
| Despesas Empenhadas | 34.574.017,32 |
| Despesas Liquidadas | 33.347.583,50 |
| Despesas Pagas | 32.901.150,84 |
| Superávit Orçamentário | 3.692.148,24 |
| **DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até Outubro** |
| Despesas Empenhadas | 34.574.017,32 |
| Despesas Liquidadas | 33.347.583,50 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Outubro** |
| Receita Corrente Líquida | 41.662.082,92 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Até Outubro** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até Outubro(b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.737.051,78 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 320.449,66 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Outubro | Pag. Até Outubro | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 803.225,28 | 0,00 | 796.384,98 | 6.840,30 |
| Poder Executivo | 803.225,28 | 0,00 | 796.384,98 | 6.840,30 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 193.091,67 | 0,00 | 164.045,54 | 29.046,13 |
| Poder Executivo | 193.091,67 | 0,00 | 164.045,54 | 29.046,13 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 996.316,95 | 0,00 | 960.430,52 | 35.886,43 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Outubro | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Outubro |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.709.481,13 | 25,00 | 28,66 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 2.839.456,50 | 70,00 | 87,90 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado Até Outubro | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 2.456.438,97 | | (2.456.438,97) | |
| Despesa de Capital Líquida | 6.985.442,76 | | 6.983.083,60 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até Outubro | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 11.353,59 | 114.145,41 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 6.057.481,59 | 7.911.044,77 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Outubro | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exer. | % Aplicado Até Outubro |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 7.431.655,30 | 15,00 | 28,50 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:58:45. | | | |
| NOTA: | | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**AF058F31

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | | | | | |
| | | **Até o 1° Bimestre** | **Até o 2° Bimestre** | **Até o 3° Bimestre** | **Até o 4° Bimestre** | **Até o 5° Bimestre** | **Até o 6° Bimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.814.997,99 | 2.728.267,19 | 2.692.655,38 | 2.753.248,51 | 2.738.344,78 | 4.902.541,51 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.814.997,99 | 2.728.267,19 | 2.692.655,38 | 2.753.248,51 | 2.738.344,78 | 4.902.541,51 | 0,00 |
| Empréstimos | 416,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (14.055,41) | 0,00 |
| Internos | 416,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (14.055,41) | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 2.785.885,13 | 2.728.103,75 | 2.692.491,94 | 2.753.085,07 | 2.738.181,34 | 4.916.433,48 | 0,00 |
| Internos | 2.785.885,13 | 2.728.103,75 | 2.692.491,94 | 2.753.085,07 | 2.738.181,34 | 4.916.433,48 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 28.696,27 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 28.696,27 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.474.332,06 | 12.513.311,15 | 12.312.166,57 | 12.513.409,58 | 12.590.918,06 | 11.750.652,76 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.474.332,06 | 12.513.311,15 | 12.312.166,57 | 12.513.409,58 | 12.590.918,06 | 11.750.652,76 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.310.973,79 | 13.128.115,00 | 12.737.895,02 | 12.890.791,68 | 12.712.959,29 | 12.209.923,27 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 803.225,28 | 611.435,28 | 422.821,46 | 373.074,81 | 118.635,11 | 453.272,96 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 33.416,45 | 3.368,57 | 2.906,99 | 4.307,29 | 3.406,12 | 5.997,55 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (6.659.334,07) | (9.785.043,96) | (9.619.511,19) | (9.760.161,07) | (9.852.573,28) | (6.848.111,25) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 38.615.202,06 | 39.447.501,56 | 40.260.460,08 | 39.219.740,64 | 40.617.963,04 | 41.662.082,92 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 38.615.202,06 | 39.447.501,56 | 40.260.460,08 | 39.019.740,64 | 40.417.963,04 | 41.462.082,92 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/VI) | 7,29 | 6,92 | 6,69 | 7,06 | 6,78 | 11,82 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/VI) | (17,25) | (24,81) | (23,89) | (25,01) | (24,38) | (16,52) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA) | 46.338.242,47 | 47.337.001,87 | 48.312.552,10 | 46.823.688,77 | 48.501.555,65 | 49.754.499,50 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA) | 41.704.418,22 | 42.603.301,68 | 43.481.296,89 | 42.141.319,89 | 43.651.400,08 | 44.779.049,55 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | | | | | |
| | | **Até o 1° Bimestre** | **Até o 2° Bimestre** | **Até o 3° Bimestre** | **Até o 4° Bimestre** | **Até o 5° Bimestre** | **Até o 6° Bimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 193.091,67 | 168.957,81 | 162.260,61 | 45.987,28 | 29.046,13 | 29.046,13 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 09:10:51. | | | | | | | |
| * Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | | | | | | |
| * A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**4A0E37F5

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | | | | | |
| | | **Até o 1° Bimestre** | **Até o 2° Bimestre** | **Até o 3° Bimestre** | **Até o 4° Bimestre** | **Até o 5° Bimestre** | **Até o 6° Bimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.814.997,99 | 2.728.267,19 | 2.692.655,38 | 2.753.248,51 | 2.738.344,78 | 4.902.541,51 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.814.997,99 | 2.728.267,19 | 2.692.655,38 | 2.753.248,51 | 2.738.344,78 | 4.902.541,51 | 0,00 |
| Empréstimos | 416,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (14.055,41) | 0,00 |
| Internos | 416,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (14.055,41) | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 2.785.885,13 | 2.728.103,75 | 2.692.491,94 | 2.753.085,07 | 2.738.181,34 | 4.916.433,48 | 0,00 |
| Internos | 2.785.885,13 | 2.728.103,75 | 2.692.491,94 | 2.753.085,07 | 2.738.181,34 | 4.916.433,48 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 28.696,27 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 28.696,27 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 163,44 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.474.332,06 | 12.513.311,15 | 12.312.166,57 | 12.513.409,58 | 12.590.918,06 | 11.750.652,76 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.474.332,06 | 12.513.311,15 | 12.312.166,57 | 12.513.409,58 | 12.590.918,06 | 11.750.652,76 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.310.973,79 | 13.128.115,00 | 12.737.895,02 | 12.890.791,68 | 12.712.959,29 | 12.209.923,27 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 803.225,28 | 611.435,28 | 422.821,46 | 373.074,81 | 118.635,11 | 453.272,96 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 33.416,45 | 3.368,57 | 2.906,99 | 4.307,29 | 3.406,12 | 5.997,55 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (6.659.334,07) | (9.785.043,96) | (9.619.511,19) | (9.760.161,07) | (9.852.573,28) | (6.848.111,25) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 38.615.202,06 | 39.447.501,56 | 40.260.460,08 | 39.219.740,64 | 40.617.963,04 | 41.662.082,92 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 38.615.202,06 | 39.447.501,56 | 40.260.460,08 | 39.019.740,64 | 40.417.963,04 | 41.462.082,92 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/VI) | 7,29 | 6,92 | 6,69 | 7,06 | 6,78 | 11,82 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/VI) | (17,25) | (24,81) | (23,89) | (25,01) | (24,38) | (16,52) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA) | 46.338.242,47 | 47.337.001,87 | 48.312.552,10 | 46.823.688,77 | 48.501.555,65 | 49.754.499,50 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA) | 41.704.418,22 | 42.603.301,68 | 43.481.296,89 | 42.141.319,89 | 43.651.400,08 | 44.779.049,55 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | | | | | |
| | | **Até o 1° Bimestre** | **Até o 2° Bimestre** | **Até o 3° Bimestre** | **Até o 4° Bimestre** | **Até o 5° Bimestre** | **Até o 6° Bimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 193.091,67 | 168.957,81 | 162.260,61 | 45.987,28 | 29.046,13 | 29.046,13 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 09:10:51. | | | | | | | |
| * Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | | | | | | |
| * A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**2986E742

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| Relatório de Gestão Fiscal | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Período** | **Até o Período (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 2.287.066,81 | 2.456.438,97 |
| Interna | 2.287.066,81 | 2.456.438,97 |
| Empréstimos | 40.198,47 | 119.849,81 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 2.246.868,34 | 2.336.589,16 |

| | | |
|---|---|---|
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| **Total (III)** | **2.287.066,81** | **2.456.438,97** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 41.662.082,92 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 41.462.082,92 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 119.849,81 | 0,29 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 6.633.933,27 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 5.970.539,94 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.902.345,80 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Período** | **Até o Período (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 09:09:25. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**E6C3CD46

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Poder: Executivo | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **7.164.370,04** | **6.840,30** | **340.180,99** | **23.360,13** | **0,00** | **0,00** | **6.793.988,62** | **383.610,23** | **0,00** | **6.410.378,39** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 7.164.370,04 | 6.840,30 | 340.180,99 | 23.360,13 | 0,00 | 0,00 | 6.793.988,62 | 383.610,23 | 0,00 | 6.410.378,39 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)** | **5.045.553,23** | **0,00** | **106.251,67** | **5.686,00** | **5.997,55** | **0,00** | **4.927.618,01** | **842.823,59** | **0,00** | **4.084.794,42** |
| **Recursos Vinculados à Educação** | **1.000.218,94** | **0,00** | **21.352,43** | **1.185,00** | **0,00** | **0,00** | **977.681,51** | **970,47** | **0,00** | **976.711,04** |
| Transferências do FUNDEB | 447.698,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 447.698,50 | 0,00 | 0,00 | 447.698,50 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 552.520,44 | 0,00 | 21.352,43 | 1.185,00 | 0,00 | 0,00 | 529.983,01 | 970,47 | 0,00 | 529.012,54 |
| **Recursos Vinculados à Saúde** | **2.013.297,54** | **0,00** | **23.548,62** | **4.501,00** | **0,00** | **0,00** | **1.985.247,92** | **66.800,43** | **0,00** | **1.918.447,49** |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 1.976.873,78 | 0,00 | 21.731,42 | 4.501,00 | 0,00 | 0,00 | 1.950.641,36 | 46.532,43 | 0,00 | 1.904.108,93 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 36.423,76 | 0,00 | 1.817,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.606,56 | 20.268,00 | 0,00 | 14.338,56 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.044.861,22 | 0,00 | 9.432,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.035.429,02 | 8.504,70 | 0,00 | 1.026.924,32 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Demais Vinculações Decorrentes de Transferências** | **719.398,86** | **0,00** | **38.459,21** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **680.939,65** | **766.544,99** | **0,00** | **(85.605,34)** |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 200.186,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.186,13 | 764.904,20 | 0,00 | (564.718,07) |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 519.212,73 | 0,00 | 38.459,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.753,52 | 1.640,79 | 0,00 | 479.112,73 |
| **Demais Vinculações Legais** | **481.084,44** | **0,00** | **13.459,21** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **467.625,23** | **3,00** | **0,00** | **467.622,23** |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 102.504,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.504,34 | 0,00 | 0,00 | 102.504,34 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 107.115,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.115,74 | 0,00 | 0,00 | 107.115,74 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 271.464,36 | 0,00 | 13.459,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 258.005,15 | 3,00 | 0,00 | 258.002,15 |
| **Recursos Extraorçamentários** | **(213.307,77)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.997,55** | **0,00** | **(219.305,32)** | **0,00** | **0,00** | **(219.305,32)** |
| **Outras Vinculações** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (IV) = (I + II + III)** | **12.209.923,27** | **6.840,30** | **446.432,66** | **29.046,13** | **5.997,55** | **0,00** | **11.721.606,63** | **1.226.433,82** | **0,00** | **10.495.172,81** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 09:09:40. | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |
| 2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**40F22D17

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

| | | |
|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) | R$ 1,00 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ 5º BIMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | 41.662.082,92 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 41.462.082,92 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 40.850.202,92 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 16.192.075,78 | 39,64 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 22.059.109,58 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 20.956.154,10 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 19.853.198,62 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | (6.848.111,25) | (16,52) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 49.754.499,50 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 9.121.658,24 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 119.849,81 | 0,29 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 6.633.933,27 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.902.345,80 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 09:13:38. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**D1EC01FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 296/2023**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 296/2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 330.800,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 153 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 108.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | |
| Despesa - 155 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 26.300,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO | |
| Despesa - 182 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.200,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO | |
| Despesa - 184 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 06003 - FUNDEB | |
| Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 256 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL | |
| Despesa - 306 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 52.000,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL | |
| Despesa - 308 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.200,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL | |
| Despesa - 310 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.500,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA | |
| Despesa - 345 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.700,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA | |
| Despesa - 347 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.700,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE | |
| Despesa - 369 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.700,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE | |
| Despesa - 371 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.500,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 330.800,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | |
|---|---|
| Receitas: | |
| 172150010000000000 - 92 - Cota-Parte do ICMS - Principal | |
| 172150010000000000 - 93 - Cota-Parte do ICMS - Principal | |
| 175150010000000000 - 106 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação | |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de novembro de 2023

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**D86812DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 297/2023**

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 297/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA | |
| Funcional - 04.122.0002.2003000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL | |
| Despesa - 14 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.700,00 |
| Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| Despesa - 48 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.900,00 |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Despesa - 98 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA | |
| Despesa - 110 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS | |
| Despesa - 131 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.000,00 |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS | |
| Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS | |
| Despesa - 133 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL | |
| Despesa - 271 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S | |
| Despesa - 392 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 28.000,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S | |
| Despesa - 393 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.900,00 |
| Órgão - 10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA | |
| Unidade - 10002 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO | |
| Funcional - 11.332.0012.2062000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO MUNI | |
| Despesa - 442 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.500,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 97.500,00 |
| Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou | |
| total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº | |
| 4.320/64. | |
| Redução(ões) | |
| Órgão - 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| Unidade - 99999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| Funcional - 99.999.9999.0999000 - Reserva de Contingência | |
| Despesa - 492 - 999999 - 00000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 97.500,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 97.500,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de novembro de 2023

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**B0DEFA46

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - 5º BIMESTRE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.647.700,00 | 1.969.700,00 | 119.812,23 | 6,08 | 1.189.637,69 | 60,40 | 780.062,31 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.642.200,00 | 1.964.200,00 | 119.812,23 | 6,10 | 1.189.637,69 | 60,57 | 774.562,31 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.500,00 | 1.500,00 | 4.812,23 | 320,82 | 32.372,71 | 2.158,18 | (30.872,71) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.500,00 | 1.500,00 | 4.812,23 | 320,82 | 32.372,71 | 2.158,18 | (30.872,71) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.640.700,00 | 1.962.700,00 | 115.000,00 | 5,86 | 1.157.264,98 | 58,96 | 805.435,02 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 1.640.700,00 | 1.862.700,00 | 115.000,00 | 6,17 | 1.057.264,98 | 56,76 | 805.435,02 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 1.647.700,00 | 1.969.700,00 | 119.812,23 | 6,08 | 1.189.637,69 | 60,40 | 780.062,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 1.647.700,00 | 1.969.700,00 | 119.812,23 | 6,08 | 1.189.637,69 | 60,40 | 780.062,31 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 1.647.700,00 | 1.969.700,00 | 119.812,23 | 6,08 | 1.189.637,69 | 60,40 | 780.062,31 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| *ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI* | *TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA* | *JORGE DAVID DERBLI PINTO* |
|---|---|---|
| Contadora | Controladora Interna | Presidente Do Conder |

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**19D85C31

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - INTRA - 5º BIMESTRE

| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL** |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| *ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI* | *TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA* | *JORGE DAVID DERBLI PINTO* |
|---|---|---|
| Contadora | Controladora Interna | Presidente Do CONDER |

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**E0C69E14

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - INTRA - 5º BIMESTRE

| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL** |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | (a - c) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| *ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI* | *TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA* | *JORGE DAVID DERBLI PINTO* |
|---|---|---|
| Contadora | Controladora Interna | Presidente Do CONDER |

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**4FC40A85

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - 5º BIMESTRE

| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL** |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 1.647.700,00 | 2.029.700,00 | 225.491,69 | 1.262.811,71 | 766.888,29 | 232.583,85 | 1.137.183,29 | 892.516,71 | 1.114.751,17 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 1.641.700,00 | 2.023.700,00 | 225.491,69 | 1.258.361,71 | 765.338,29 | 232.583,85 | 1.132.733,29 | 890.966,71 | 1.110.301,17 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 128.000,00 | 128.000,00 | 41.955,78 | 92.809,22 | 35.190,78 | 35.349,10 | 75.478,81 | 52.521,19 | 75.478,81 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.513.700,00 | 1.895.700,00 | 183.535,91 | 1.165.552,49 | 730.147,51 | 197.234,75 | 1.057.254,48 | 838.445,52 | 1.034.822,36 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 4.450,00 | 1.550,00 | 0,00 | 4.450,00 | 1.550,00 | 4.450,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 4.450,00 | 1.550,00 | 0,00 | 4.450,00 | 1.550,00 | 4.450,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 1.647.700,00 | 2.029.700,00 | 225.491,69 | 1.262.811,71 | 766.888,29 | 232.583,85 | 1.137.183,29 | 892.516,71 | 1.114.751,17 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 1.647.700,00 | 2.029.700,00 | 225.491,69 | 1.262.811,71 | 766.888,29 | 232.583,85 | 1.137.183,29 | 892.516,71 | 1.114.751,17 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.454,40 | (52.454,40) | 74.886,52 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 1.647.700,00 | 2.029.700,00 | 225.491,69 | 1.262.811,71 | 766.888,29 | 232.583,85 | 1.189.637,69 | 840.062,31 | 1.189.637,69 |

| *ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI* | *TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA* | *JORGE DAVID DERBLI PINTO* |
|---|---|---|
| Contadora | Controladora Interna | Presidente Do Conder |

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**4797A4C9

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
## EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

| |
|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 1.647.700,00 | 2.029.700,00 | 225.491,69 | 1.262.811,71 | 100,00 | 766.888,29 | 232.583,85 | 1.137.183,29 | 100,00 | 892.516,71 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 190.000,00 | 379.000,00 | 56.978,02 | 312.017,56 | 24,71 | 66.982,44 | 61.614,83 | 271.393,38 | 23,87 | 107.606,62 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 190.000,00 | 379.000,00 | 56.978,02 | 312.017,56 | 24,71 | 66.982,44 | 61.614,83 | 271.393,38 | 23,87 | 107.606,62 |
| **URBANISMO** | 81.000,00 | 212.000,00 | 4.728,00 | 26.728,00 | 2,12 | 185.272,00 | 8.195,00 | 24.195,00 | 2,13 | 187.805,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 81.000,00 | 212.000,00 | 4.728,00 | 26.728,00 | 2,12 | 185.272,00 | 8.195,00 | 24.195,00 | 2,13 | 187.805,00 |
| **AGRICULTURA** | 1.376.700,00 | 1.438.700,00 | 163.785,67 | 924.066,15 | 73,18 | 514.633,85 | 162.774,02 | 841.594,91 | 74,01 | 597.105,09 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.376.700,00 | 1.438.700,00 | 163.785,67 | 924.066,15 | 73,18 | 514.633,85 | 162.774,02 | 841.594,91 | 74,01 | 597.105,09 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 1.647.700,00 | 2.029.700,00 | 225.491,69 | 1.262.811,71 | 100,00 | 766.888,29 | 232.583,85 | 1.137.183,29 | 100,00 | 892.516,71 |

| *ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI* | *TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA* | *JORGE DAVID DERBLI PINTO* |
|---|---|---|
| Contadora | Controladora Interna | Presidente Do CONDER |

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**CF23A123

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
## CRONOGRAMA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

**RESOLUÇÃO Nº 286 de 23/11/2023.**

**SÚMULA**: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR –CIS/AMCESPAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, no uso de atribuições legais, estatutárias, tendo em vista o contido no caput do art. 8º da Lei Complementar n° 101 de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com a Resolução 177/2023 do PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária) e Resolução 208/2023 do Orçamento Anual referente ao exercício do CIS/AMCESPAR para 2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2024 estabelecida no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Diretoria Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.
Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 4º - Os repasses de recursos efetuados pelos Municípios Consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.
Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.
Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Presidente do CIS-AMCESPAR

| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR** | | | |
|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná - CNPJ 00.358.098/0001-53** | | **(Anexo I - Resolução 286/2023 )** | |
| **Rua 19 de Dezembro, 280, Centro, (42) 3423-9206 - CEP 84.500-016** | | | |
| **CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO DE FONTES - Exercício: 2024** | | | |
| **Receita Corrente** | | | |
| **Fonte de recurso** | | RECEITA | |
| 001.01.07.00.00 | Recursos do Tesouro ( Descentralizados) | 1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Principal |
| 1005.03.02.01.01 | Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS | 1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00 | Transf.da União a Consórcio Público.-SUS |
| 496.09.02.06.20 | Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO | 1.7.1.9.52.0.1.02.00.00.00.00 | Transf.da União a Consórcio Público.-CEO |
| 1005.03.02.01.01 | Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS | 1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00 | Transf.Estado a Consórcio Público -Convênio QualiCIS |
| 1011.09.02.06.18 | Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS | 1.7.1.9.52.0.1.03.00.00.00.00 | Transferência Contrato CAPS- A Consórcio |
| 1000.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio de Consórcios Públ.-Pessoal/Encargos | 1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00 | Transferência de Municípios a Consórcio |
| 1002.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Outras Desp.Custeio | 1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00 | Transferência de Municípios a Consórcio |
| 1002.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ-Linha Saúde | 1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00 | Transferência de Municípios a Consórcio |
| 1005.03.02.01.01 | Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS | 1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00 | Remuner.Depós.Bancários-SUS |
| 496.09.02.06.20 | Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO | 1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 | Remuner.Depós.Bancários-CEO |
| 1005.03.02.01.01 | Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS | 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 | Remuner.Depós.Bancários-QUALICIS |
| 1011.09.02.06.18 | Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS | 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 | Remuner.Depós.Bancários-CAPS |
| 1000.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio de Consórcios Públ.-Pessoal/Encargos | 1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 | Remuner.Dep.Banc.-PESSOAL/ENCARGO |
| 1002.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Outras Desp.Custeio | 1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 | Remuner.Dep.Banc.-DESP.DE CUSTEIO |
| 1002.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ-Linha Saúde | 1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 | Remun.Dep.Banc.-LINHA SAÚDE CUSTEIO |
| 1003.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Investimentos | 1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 | Remuner.Dep.Banc.-INVESTIMENTOS |
| 001.01.07.00.00 | Recursos do Tesouro ( Descentralizados) | 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 | Remun.Dep.Banc.-DESCENTRALIZADO livre moviment. |
| **Receita Capital** | | | |
| 1003.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Investimentos | 2.4.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferência de Municípios (Invest.) a Consórcio |
| **Despesa Corrente** | | | |
| 001.01.07.00.00 | Recursos do Tesouro ( Descentralizados) | | |
| 1005.03.02.01.01 | Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS | | |
| 496.09.02.06.20 | Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO | | |
| 1005.03.02.01.01 | Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS | | |
| 1011.09.02.06.18 | Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS | | |
| 1000.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio de Consórcios Público-Pessoal/Encargos | | |
| 1002.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio Consórcios Público-Outras Despesas Custeio | | |
| 1002.06.05.00.00 | Rec.Contratos Rateio Consórcios Público-Linha Saúde | | |
| **Despesa de Capital** | | | |
| 1003.06.05.00.00 | Recursos Contratos Rateio Consórcio Público-Investimentos | | |
| **TOTAL DA RECEITA** | | | |
| **TOTAL DA DESPESA** | | | |
| **Diferença** | | | |

| ***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*** | ***LAURO STANSKI*** | ***ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO*** |
|---|---|---|
| Presidente | Contador | Diretora Administrativa |

| **1º Bimestre** | **2º Bimestre** | **3º Bimestre** | **4º Bimestre** | **5º Bimestre** | **6º Bimestre** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.949.901,88** | **4.949.901,88** | **4.949.901,88** | **4.949.901,88** | **4.949.901,88** | **4.949.901,88** | **29.701.511,28** |
| 65,00 | 65,00 | 65,00 | 65,00 | 65,00 | 65,00 | **390,00** |
| 291.698,98 | 291.698,98 | 291.698,98 | 291.698,98 | 291.698,98 | 291.698,98 | **1.750.193,88** |
| 37.486,42 | 37.486,42 | 37.486,42 | 37.486,42 | 37.486,42 | 37.486,42 | **224.918,52** |
| 220.085,96 | 220.085,96 | 220.085,96 | 220.085,96 | 220.085,96 | 220.085,96 | **1.320.515,76** |
| 84.112,00 | 84.112,00 | 84.112,00 | 84.112,00 | 84.112,00 | 84.112,00 | **504.672,00** |
| 566.985,72 | 566.985,72 | 566.985,72 | 566.985,72 | 566.985,72 | 566.985,72 | **3.401.914,32** |
| 3.673.843,44 | 3.673.843,44 | 3.673.843,44 | 3.673.843,44 | 3.673.843,44 | 3.673.843,44 | **22.043.060,64** |
| 74.664,36 | 74.664,36 | 74.664,36 | 74.664,36 | 74.664,36 | 74.664,36 | **447.986,16** |
| 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | **1.800,00** |
| 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | **300,00** |
| 166,67 | 166,66 | 166,66 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | **1.000,00** |
| 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | **1.500,00** |
| 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | **2.100,00** |
| 166,67 | 166,66 | 166,66 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | **1.000,00** |
| 8,33 | 8,34 | 8,34 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | **50,00** |
| 16,67 | 16,66 | 16,66 | 16,67 | 16,67 | 16,67 | **100,00** |
| 1,67 | 1,66 | 1,66 | 1,67 | 1,67 | 1,67 | **10,00** |
| **15.576,78** | **15.576,78** | **15.576,78** | **15.576,78** | **15.576,78** | **15.576,78** | **93.460,68** |
| 15.576,78 | 15.576,78 | 15.576,78 | 15.576,78 | 15.576,78 | 15.576,78 | **93.460,68** |
| **4.950.235,21** | **4.950.235,21** | **4.950.235,21** | **4.950.235,21** | 4.950.235,21 | 4.950.235,21 | **29.701.411,28** |
| 66,67 | 66,66 | 66,66 | 66,67 | 66,67 | 66,67 | **400,00** |
| 291.998,98 | 291.998,98 | 291.998,98 | 291.998,98 | 291.998,98 | 291.998,98 | **1.751.993,88** |
| 37.536,42 | 37.536,42 | 37.536,42 | 37.536,42 | 37.536,42 | 37.536,42 | **225.218,52** |
| 220.252,63 | 220.252,62 | 220.252,62 | 220.252,63 | 220.252,63 | 220.252,63 | **1.321.515,76** |
| 84.362,00 | 84.362,00 | 84.362,00 | 84.362,00 | 84.362,00 | 84.362,00 | **506.172,00** |
| 567.335,72 | 567.335,72 | 567.335,72 | 567.335,72 | 567.335,72 | 567.335,72 | **3.404.014,32** |
| 3.674.010,11 | 3.674.010,10 | 3.674.010,10 | 3.674.010,11 | 3.674.010,11 | 3.674.010,11 | **22.044.060,64** |
| 74.672,69 | 74.672,70 | 74.672,70 | 74.672,69 | 74.672,69 | 74.672,69 | **448.036,16** |
| **15.593,45** | **15.593,45** | **15.593,45** | **15.593,45** | **15.593,45** | **15.593,45** | **93.560,68** |
| 15.593,45 | 15.593,45 | 15.593,45 | 15.593,45 | 15.593,45 | 15.593,45 | **93.560,68** |
| **4.965.478,66** | **4.965.478,66** | **4.965.478,66** | **4.965.478,66** | **4.965.478,66** | **4.965.478,66** | **29.794.971,96** |
| **4.965.828,66** | **4.965.828,66** | **4.965.828,66** | **4.965.828,66** | **4.965.828,66** | **4.965.828,66** | **29.794.971,96** |
| **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Irati-PR, em 23/11/23.

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**68B90B19

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS 5 BIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| **CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI** | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00 | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 26.701.399,98 | 32.259.922,14 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 7.174.000,00 | 7.480.347,60 |
| Ativo | 7.050.000,00 | 6.195.791,07 |
| Inativo | 62.000,00 | 1.182.415,85 |
| Pensionista | 62.000,00 | 102.140,68 |
| Receita de Contribuições Patronais | 9.500.000,00 | 9.130.060,61 |
| Ativo | 9.500.000,00 | 9.130.060,61 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 7.399,98 | 13.404.690,92 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 7.399,98 | 13.404.690,92 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 10.020.000,00 | 2.244.823,01 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 89.434,59 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 10.020.000,00 | 2.155.388,42 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **16.681.399,98** | **30.104.533,72** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 25.500.000,00 | 23.825.713,68 | 23.825.713,68 | 23.825.713,68 | 0,00 |
| Aposentadorias | 22.000.000,00 | 20.671.733,09 | 20.671.733,09 | 20.671.733,09 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 3.500.000,00 | 3.153.980,59 | 3.153.980,59 | 3.153.980,59 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 130.000,00 | 25.943,61 | 25.943,61 | 25.943,61 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 130.000,00 | 25.943,61 | 25.943,61 | 25.943,61 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **25.630.000,00** | **23.851.657,29** | **23.851.657,29** | **23.851.657,29** | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | **-8.948.600,02** | **6.252.876,43** | **6.252.876,43** | **6.252.876,43** | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 10.690.000,00 | | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal | 0,00 |
| Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 956.503,99 |
| Investimentos e Aplicações | 132.867.845,30 |
| Outros Bens e Direitos | 6.173.284,03 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **REPARTIÇÃO (X)** | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | | | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| **REPARTIÇÃO DO RPPS** | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 391.044,23 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 11.856.000,00 | 628.220,13 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **11.856.000,00** | **628.220,13** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS** | | | | | |
| **(XVI) = (XII – XV)** | **11.856.000,00** | **628.220,13** | **628.220,13** | **628.220,13** | |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 565.459,76 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| ***ROZENILDA ROMANIW BARBARA*** | ***JOÃO MARCOS BATISTA*** |
|---|---|
| Superintendente | Contador |

**Publicado por:**
Joao Marcos Batista
**Código Identificador:**C374F114

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
## BALANCO ORCAMENTARIO - 5 BIMESTRE RPPS

**CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI**
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.550.000,00 | 38.557.399,98 | 3.514.419,08 | 9,11 | 32.888.142,27 | 85,30 | 5.669.257,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 38.550.000,00 | 38.557.399,98 | 3.514.419,08 | 9,11 | 32.888.142,27 | 85,30 | 5.669.257,71 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 16.674.000,00 | 16.674.000,00 | 2.998.027,03 | 17,98 | 16.610.408,21 | 99,62 | 63.591,79 |
| Contribuições Sociais | 16.674.000,00 | 16.674.000,00 | 2.998.027,03 | 17,98 | 16.610.408,21 | 99,62 | 63.591,79 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 11.856.000,00 | 11.863.399,98 | 420.790,72 | 3,55 | 14.031.963,16 | 118,28 | -2.168.563,18 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 11.856.000,00 | 11.863.399,98 | -141.709,53 | -1,19 | 13.444.462,41 | 113,33 | -1.581.062,43 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 562.500,25 | 0,00 | 587.500,75 | 0,00 | -587.500,75 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 330,47 | 0,00 | 947,89 | 0,00 | -947,89 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 330,47 | 0,00 | 947,89 | 0,00 | -947,89 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.020.000,00 | 10.020.000,00 | 95.270,86 | 0,95 | 2.244.823,01 | 22,40 | 7.775.176,99 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 10.020.000,00 | 10.020.000,00 | 95.270,86 | 0,95 | 2.244.823,01 | 22,40 | 7.775.176,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 38.550.000,00 | 38.557.399,98 | 3.514.419,08 | 9,11 | 32.888.142,27 | 85,30 | 5.669.257,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 38.550.000,00 | 38.557.399,98 | 3.514.419,08 | 9,11 | 32.888.142,27 | 85,30 | 5.669.257,71 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 38.550.000,00 | 38.557.399,98 | 3.514.419,08 | 9,11 | 32.888.142,27 | 85,30 | 5.669.257,71 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 27.760.000,00 | 27.797.399,98 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 2.549.180,10 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 2.549.180,10 | 25.243.874,01 |
| DESPESAS CORRENTES | 27.150.000,00 | 27.187.399,98 | 4.716.504,57 | 25.244.994,88 | 1.942.405,10 | 4.716.504,57 | 25.244.994,88 | 1.942.405,10 | 25.240.649,01 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.720.000,00 | 25.630.000,00 | 4.617.527,34 | 23.851.657,29 | 1.778.342,71 | 4.617.527,34 | 23.851.657,29 | 1.778.342,71 | 23.851.657,29 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.430.000,00 | 1.557.399,98 | 98.977,23 | 1.393.337,59 | 164.062,39 | 98.977,23 | 1.393.337,59 | 164.062,39 | 1.388.991,72 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.430.000,00 | 1.557.399,98 | 98.977,23 | 1.393.337,59 | 164.062,39 | 98.977,23 | 1.393.337,59 | 164.062,39 | 1.388.991,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 610.000,00 | 610.000,00 | 735,00 | 3.225,00 | 606.775,00 | 735,00 | 3.225,00 | 606.775,00 | 3.225,00 |
| INVESTIMENTOS | 110.000,00 | 110.000,00 | 735,00 | 3.225,00 | 106.775,00 | 735,00 | 3.225,00 | 106.775,00 | 3.225,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 100.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 27.860.000,00 | 27.867.399,98 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 2.619.180,10 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 2.619.180,10 | 25.243.874,01 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 27.860.000,00 | 27.867.399,98 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 2.619.180,10 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 2.619.180,10 | 25.243.874,01 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 7.639.922,39 | - | - | 7.639.922,39 | - | 7.644.268,26 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 27.860.000,00 | 27.867.399,98 | 4.717.239,57 | 32.888.142,27 | - | 4.717.239,57 | 32.888.142,27 | - | 32.888.142,27 |
| RESERVA DO RPPS | 10.690.000,00 | 10.690.000,00 | - 1.202.820,49 | 7.639.922,39 | 10.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.690.000,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 57m. | | | | | | | | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 100.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| ***ROZENILDA ROMANIW BARBARA*** | ***JOÃO MARCOS BATISTA*** | | | | | | | | |
| Superintendente | Contador | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Joao Marcos Batista
**Código Identificador:**EEC287E9

## SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
## ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 268.550.000,00 | 325.668.371,69 | 48.825.568,63 | 14,99 | 242.889.059,09 | 74,58 | 82.779.312,60 |
| RECEITAS CORRENTES | 248.250.000,00 | 273.840.809,77 | 42.628.684,11 | 15,57 | 217.557.971,14 | 79,45 | 56.282.838,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 48.048.000,00 | 49.995.595,15 | 9.014.079,09 | 18,03 | 43.128.442,38 | 86,26 | 6.867.152,77 |
| Impostos | 39.438.000,00 | 40.615.267,17 | 7.766.215,32 | 19,12 | 36.376.250,92 | 89,56 | 4.239.016,25 |
| Taxas | 7.530.000,00 | 8.300.327,98 | 1.230.876,93 | 14,83 | 6.624.434,74 | 79,81 | 1.675.893,24 |
| Contribuição de Melhoria | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 16.986,84 | 1,57 | 127.756,72 | 11,83 | 952.243,28 |
| CONTRIBUIÇÕES | 24.759.000,00 | 25.159.000,00 | 5.779.139,57 | 22,97 | 22.235.714,53 | 88,38 | 2.923.285,47 |
| Contribuições Sociais | 16.674.000,00 | 17.074.000,00 | 2.999.923,48 | 17,57 | 16.747.268,34 | 98,09 | 326.731,66 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 8.085.000,00 | 8.085.000,00 | 2.779.216,09 | 34,37 | 5.488.446,19 | 67,88 | 2.596.553,81 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.576.000,00 | 13.847.726,40 | 2.555.355,00 | 18,45 | 17.869.706,09 | 129,04 | -4.021.979,69 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.675,96 | 2,68 | 4.969,64 | 4,97 | 95.030,36 |
| Valores Mobiliários | 12.476.000,00 | 13.747.726,40 | 202.999,07 | 1,48 | 15.375.055,48 | 111,84 | -1.627.329,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 2.349.679,97 | 0,00 | 2.489.680,97 | 0,00 | -2.489.680,97 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 17.036,29 | 85,18 | 64.476,86 | 322,38 | -44.476,86 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 330,47 | 0,00 | 947,89 | 0,00 | -947,89 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.705,82 | 83,53 | 63.528,97 | 317,64 | -43.528,97 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 152.077.000,00 | 173.939.224,99 | 24.662.890,19 | 14,18 | 130.600.770,32 | 75,08 | 43.338.454,67 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 65.114.000,00 | 81.813.659,20 | 9.997.567,67 | 12,22 | 56.404.301,73 | 68,94 | 25.409.357,47 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 50.273.000,00 | 53.609.545,68 | 8.656.258,28 | 16,15 | 43.064.428,35 | 80,33 | 10.545.117,33 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 36.690.000,00 | 38.516.020,11 | 6.009.064,24 | 15,60 | 31.132.040,24 | 80,83 | 7.383.979,87 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.770.000,00 | 10.879.263,23 | 600.183,97 | 5,52 | 3.658.860,96 | 33,63 | 7.220.402,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 109.263,23 | 120.970,11 | 110,71 | 615.496,72 | 563,32 | -506.233,49 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 145.000,00 | 145.000,00 | 101.717,35 | 70,15 | 163.043,83 | 112,44 | -18.043,83 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 10.625.000,00 | 10.625.000,00 | 377.496,51 | 3,55 | 2.880.320,41 | 27,11 | 7.744.679,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 20.300.000,00 | 51.827.561,92 | 6.196.884,52 | 11,96 | 25.331.087,95 | 48,88 | 26.496.473,97 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 20.000.000,00 | 36.500.000,00 | 4.700.597,20 | 12,88 | 14.825.597,20 | 40,62 | 21.674.402,80 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 20.000.000,00 | 36.500.000,00 | 4.700.597,20 | 12,88 | 14.825.597,20 | 40,62 | 21.674.402,80 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 15.027.561,92 | 1.496.287,32 | 9,96 | 10.505.490,75 | 69,91 | 4.522.071,17 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 955.000,00 | 133.379,24 | 13,97 | 2.152.192,52 | 225,36 | -1.197.192,52 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 14.072.561,92 | 1.362.908,08 | 9,68 | 8.353.298,23 | 59,36 | 5.719.263,69 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 268.550.000,00 | 325.668.371,69 | 48.825.568,63 | 14,99 | 242.889.059,09 | 74,58 | 82.779.312,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 268.550.000,00 | 325.668.371,69 | 48.825.568,63 | 14,99 | 242.889.059,09 | 74,58 | 82.779.312,60 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 268.550.000,00 | 325.668.371,69 | 48.825.568,63 | 14,99 | 242.889.059,09 | 74,58 | 82.779.312,60 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 7.710.301,53 | - | - | 7.710.301,53 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 7.710.301,53 | - | - | 7.710.301,53 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 244.557.000,00 | 305.254.102,32 | 40.783.802,67 | 236.577.728,77 | 68.676.373,55 | 45.742.528,95 | 221.091.400,17 | 84.162.702,15 | 214.395.172,23 |
| DESPESAS CORRENTES | 200.777.596,00 | 223.201.653,63 | 35.482.766,57 | 189.984.606,77 | 33.217.046,86 | 39.886.475,14 | 184.251.225,37 | 38.950.428,26 | 179.325.250,38 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 96.921.628,00 | 109.452.684,41 | 19.796.755,24 | 100.749.274,37 | 8.703.410,04 | 19.796.755,24 | 100.749.274,37 | 8.703.410,04 | 100.315.227,12 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 520.000,00 | 4.345.000,00 | 928.780,33 | 4.324.555,78 | 20.444,22 | 928.780,33 | 4.324.555,78 | 20.444,22 | 4.324.555,78 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 103.335.968,00 | 109.403.969,22 | 14.757.231,00 | 84.910.776,62 | 24.493.192,60 | 19.160.939,57 | 79.177.395,22 | 30.226.574,00 | 74.685.467,48 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 103.335.968,00 | 109.403.969,22 | 14.757.231,00 | 84.910.776,62 | 24.493.192,60 | 19.160.939,57 | 79.177.395,22 | 30.226.574,00 | 74.685.467,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 41.479.404,00 | 79.752.448,69 | 5.301.036,10 | 46.593.122,00 | 33.159.326,69 | 5.856.053,81 | 36.840.174,80 | 42.912.273,89 | 35.069.921,85 |
| INVESTIMENTOS | 37.179.404,00 | 72.697.448,69 | 4.097.227,60 | 40.154.140,56 | 32.543.308,13 | 4.652.245,31 | 30.401.193,36 | 42.296.255,33 | 28.630.940,41 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.200.000,00 | 1.210.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 610.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 610.000,00 | 600.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.100.000,00 | 5.845.000,00 | 1.203.808,50 | 5.838.981,44 | 6.018,56 | 1.203.808,50 | 5.838.981,44 | 6.018,56 | 5.838.981,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.303.000,00 | 17.363.157,07 | 2.937.045,00 | 14.468.485,50 | 2.894.671,57 | 2.937.045,00 | 14.468.485,50 | 2.894.671,57 | 5.592.506,56 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 257.860.000,00 | 322.617.259,39 | 43.720.847,67 | 251.046.214,27 | 71.571.045,12 | 48.679.573,95 | 235.559.885,67 | 87.057.373,72 | 219.987.678,79 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 257.860.000,00 | 322.617.259,39 | 43.720.847,67 | 251.046.214,27 | 71.571.045,12 | 48.679.573,95 | 235.559.885,67 | 87.057.373,72 | 219.987.678,79 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 7.329.173,42 | - | 22.901.380,30 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 257.860.000,00 | 322.617.259,39 | 43.720.847,67 | 251.046.214,27 | - | 48.679.573,95 | 242.889.059,09 | - | 242.889.059,09 |
| RESERVA DO RPPS | 10.690.000,00 | 10.690.000,00 | -1.202.820,49 | 7.639.922,39 | 10.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.690.000,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 29/nov/2023 as 10h e 16m.

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.303.000,00 | 17.363.157,07 | 2.937.045,00 | 14.468.485,50 | 2.894.671,57 | 2.937.045,00 | 14.468.485,50 | 2.894.671,57 | 5.592.506,56 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.303.000,00 | 17.363.157,07 | 2.937.045,00 | 14.468.485,50 | 2.894.671,57 | 2.937.045,00 | 14.468.485,50 | 2.894.671,57 | 5.592.506,56 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.892.320,00 | 7.119.390,27 | 1.311.056,06 | 6.325.885,13 | 793.505,14 | 1.311.056,06 | 6.325.885,13 | 793.505,14 | 5.527.324,46 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.410.680,00 | 10.243.766,80 | 1.625.988,94 | 8.142.600,37 | 2.101.166,43 | 1.625.988,94 | 8.142.600,37 | 2.101.166,43 | 65.182,10 |

| | | |
|---|---|---|
| ***JORGE DAVID DERBLI PINTO*** | ***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*** | ***JUAREZ MIGUEL DA SILVA*** |
| Prefeito | Controle Interno | Secretario De Fazenda |
| ***JOBY AYUB*** | | |
| Contadora | | |

**Publicado por:**
Joby Ayub
**Código Identificador:**C631E895

## SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
## ANEXO II - DEM DESP FUNÇAO E SUBFUNÇAO CONSOLIDADO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | %(b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | %(d/totald) | |
| DESPESAS EXCETO | 255.247.000,00 | 315.944.102,32 | 40.783.802,67 | 236.577.728,77 | 94,24 | 79.366.373,55 | 45.742.528,95 | 221.091.400,17 | 93,86 | 94.852.702,15 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 3.210.032,00 | 3.210.032,00 | 405.705,64 | 2.151.673,78 | 0,86 | 1.058.358,22 | 405.705,64 | 2.151.673,78 | 0,91 | 1.058.358,22 |
| Ação Legislativa | 3.210.032,00 | 3.210.032,00 | 405.705,64 | 2.151.673,78 | 0,86 | 1.058.358,22 | 405.705,64 | 2.151.673,78 | 0,91 | 1.058.358,22 |
| ADMINISTRAÇÃO | 24.808.000,00 | 28.489.207,62 | 4.360.330,65 | 24.724.303,98 | 9,85 | 3.764.903,64 | 4.361.002,82 | 22.766.455,86 | 9,66 | 5.722.751,76 |
| Planejamento e Orçamento | 2.295.000,00 | 4.676.534,39 | 571.203,37 | 4.206.509,64 | 1,68 | 470.024,75 | 500.197,35 | 3.745.966,70 | 1,59 | 930.567,69 |
| Administração Geral | 17.749.000,00 | 19.409.290,88 | 3.050.372,90 | 16.629.203,99 | 6,62 | 2.780.086,89 | 3.227.508,25 | 15.258.175,33 | 6,48 | 4.151.115,55 |
| Administração Financeira | 4.764.000,00 | 4.403.382,35 | 738.754,38 | 3.888.590,35 | 1,55 | 514.792,00 | 633.297,22 | 3.762.313,83 | 1,60 | 641.068,52 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 6.660.000,00 | 6.996.417,10 | 919.679,72 | 5.840.984,76 | 2,33 | 1.155.432,34 | 1.107.834,39 | 5.683.379,45 | 2,41 | 1.313.037,65 |
| Policiamento | 6.660.000,00 | 6.996.417,10 | 919.679,72 | 5.840.984,76 | 2,33 | 1.155.432,34 | 1.107.834,39 | 5.683.379,45 | 2,41 | 1.313.037,65 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.073.000,00 | 22.643.264,19 | 2.449.252,42 | 15.582.535,31 | 6,21 | 7.060.728,88 | 2.116.847,44 | 13.947.015,06 | 5,92 | 8.696.249,13 |
| Assistência ao Idoso | 713.000,00 | 1.726.352,28 | 580.149,49 | 800.428,00 | 0,32 | 925.924,28 | 43.856,90 | 223.267,57 | 0,09 | 1.503.084,71 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 250.000,00 | 216.196,68 | 8.851,82 | 199.595,48 | 0,08 | 16.601,20 | 43.912,30 | 176.214,54 | 0,07 | 39.982,14 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 1.396.000,00 | 983.680,00 | 87.588,57 | 461.720,73 | 0,18 | 521.959,27 | 93.151,86 | 435.177,02 | 0,18 | 548.502,98 |
| Assistência Comunitária | 11.714.000,00 | 19.717.035,23 | 1.772.662,54 | 14.120.791,10 | 5,62 | 5.596.244,13 | 1.935.926,38 | 13.112.355,93 | 5,57 | 6.604.679,30 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 27.760.000,00 | 27.797.399,98 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 10,06 | 2.549.180,10 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 10,72 | 2.549.180,10 |
| Previdência do Regime Estatutário | 27.760.000,00 | 27.797.399,98 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 10,06 | 2.549.180,10 | 4.717.239,57 | 25.248.219,88 | 10,72 | 2.549.180,10 |
| SAÚDE | 34.319.000,00 | 46.938.232,46 | 6.985.409,18 | 43.536.856,18 | 17,34 | 3.401.376,28 | 7.933.103,86 | 38.283.889,98 | 16,25 | 8.654.342,48 |
| Administração Geral | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 30.804.000,00 | 44.655.718,86 | 6.591.017,48 | 41.426.301,96 | 16,50 | 3.229.416,90 | 7.538.712,16 | 36.184.689,91 | 15,36 | 8.471.028,95 |
| Vigilância Sanitária | 2.915.000,00 | 2.282.513,60 | 394.391,70 | 2.110.554,22 | 0,84 | 171.959,38 | 394.391,70 | 2.099.200,07 | 0,89 | 183.313,53 |
| EDUCAÇÃO | 65.005.968,00 | 72.647.260,39 | 10.976.224,54 | 54.384.324,36 | 21,66 | 18.262.936,03 | 11.570.680,56 | 52.937.553,48 | 22,47 | 19.709.706,91 |
| Ensino Fundamental | 53.773.300,00 | 58.087.167,23 | 7.146.172,21 | 41.950.848,66 | 16,71 | 16.136.318,57 | 7.738.306,68 | 41.101.365,78 | 17,45 | 16.985.801,45 |
| Educação Infantil | 10.237.668,00 | 13.632.093,16 | 3.733.959,67 | 12.165.153,77 | 4,85 | 1.466.939,39 | 3.736.281,22 | 11.567.865,77 | 4,91 | 2.064.227,39 |
| Educação de Jovens e Adultos | 250.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| Educação Especial | 745.000,00 | 738.000,00 | 96.092,66 | 268.321,93 | 0,11 | 469.678,07 | 96.092,66 | 268.321,93 | 0,11 | 469.678,07 |
| CULTURA | 2.496.000,00 | 2.454.939,65 | 261.309,47 | 1.826.926,54 | 0,73 | 628.013,11 | 289.921,84 | 1.808.663,43 | 0,77 | 646.276,22 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 726.000,00 | 1.022.639,65 | 36.495,41 | 403.820,05 | 0,16 | 618.819,60 | 38.764,80 | 385.595,93 | 0,16 | 637.043,72 |
| Turismo | 1.680.000,00 | 1.432.300,00 | 224.814,06 | 1.423.106,49 | 0,57 | 9.193,51 | 251.157,04 | 1.423.067,50 | 0,60 | 9.232,50 |
| URBANISMO | 30.895.000,00 | 40.633.212,55 | 3.211.332,98 | 25.283.633,14 | 10,07 | 15.349.579,41 | 6.380.769,24 | 22.351.201,01 | 9,49 | 18.282.011,54 |
| Infra-Estrutura Urbana | 23.303.000,00 | 32.007.576,15 | 1.298.929,37 | 18.664.314,34 | 7,43 | 13.343.261,81 | 3.525.535,96 | 16.909.147,03 | 7,18 | 15.098.429,12 |
| Serviços Urbanos | 7.592.000,00 | 8.625.636,40 | 1.912.403,61 | 6.619.318,80 | 2,64 | 2.006.317,60 | 2.855.233,28 | 5.442.053,98 | 2,31 | 3.183.582,42 |
| HABITAÇÃO | 2.807.000,00 | 2.323.500,00 | 116.170,29 | 498.652,37 | 0,20 | 1.824.847,63 | 121.148,99 | 485.488,23 | 0,21 | 1.838.011,77 |
| Habitação Urbana | 2.807.000,00 | 2.323.500,00 | 116.170,29 | 498.652,37 | 0,20 | 1.824.847,63 | 121.148,99 | 485.488,23 | 0,21 | 1.838.011,77 |
| SANEAMENTO | 405.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 405.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 9.512.000,00 | 9.262.558,95 | 1.569.289,59 | 8.585.205,82 | 3,42 | 677.353,13 | 1.744.074,37 | 7.267.884,70 | 3,09 | 1.994.674,25 |
| Serviços Urbanos | 6.535.000,00 | 7.075.778,94 | 1.283.381,49 | 6.702.720,37 | 2,67 | 373.058,57 | 1.419.643,56 | 5.516.057,14 | 2,34 | 1.559.721,80 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.925.000,00 | 1.395.780,01 | 199.048,53 | 1.273.343,88 | 0,51 | 122.436,13 | 194.228,68 | 1.155.970,29 | 0,49 | 239.809,72 |
| Controle Ambiental | 1.052.000,00 | 791.000,00 | 86.859,57 | 609.141,57 | 0,24 | 181.858,43 | 130.202,13 | 595.857,27 | 0,25 | 195.142,73 |
| AGRICULTURA | 2.875.000,00 | 4.213.858,85 | 399.918,55 | 3.385.492,07 | 1,35 | 828.366,78 | 545.865,43 | 3.084.055,00 | 1,31 | 1.129.803,85 |
| Extensão Rural | 2.875.000,00 | 4.213.858,85 | 399.918,55 | 3.385.492,07 | 1,35 | 828.366,78 | 545.865,43 | 3.084.055,00 | 1,31 | 1.129.803,85 |
| INDÚSTRIA | 1.475.000,00 | 4.370.809,53 | 1.007.470,92 | 3.953.547,46 | 1,57 | 417.262,07 | 975.927,42 | 3.913.520,06 | 1,66 | 457.289,47 |
| Promoção Industrial | 1.475.000,00 | 4.370.809,53 | 1.007.470,92 | 3.953.547,46 | 1,57 | 417.262,07 | 975.927,42 | 3.913.520,06 | 1,66 | 457.289,47 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 65.000,00 | 1.000,00 | 249,00 | 249,00 | 0,00 | 751,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Promoção Comercial | 65.000,00 | 1.000,00 | 249,00 | 249,00 | 0,00 | 751,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSPORTE | 5.609.000,00 | 8.985.672,52 | 688.242,37 | 4.987.505,21 | 1,99 | 3.998.167,31 | 657.143,54 | 4.669.363,58 | 1,98 | 4.316.308,94 |
| Transporte Rodoviário | 5.609.000,00 | 8.985.672,52 | 688.242,37 | 4.987.505,21 | 1,99 | 3.998.167,31 | 657.143,54 | 4.669.363,58 | 1,98 | 4.316.308,94 |
| DESPORTO E LAZER | 4.262.000,00 | 6.841.625,54 | 218.587,12 | 1.617.521,19 | 0,64 | 5.224.104,35 | 316.137,18 | 1.525.542,98 | 0,65 | 5.316.082,56 |
| Desporto Comunitário | 4.262.000,00 | 6.841.625,54 | 218.587,12 | 1.617.521,19 | 0,64 | 5.224.104,35 | 316.137,18 | 1.525.542,98 | 0,65 | 5.316.082,56 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 6.020.000,00 | 15.145.110,99 | 2.497.390,66 | 14.970.097,72 | 5,96 | 175.013,27 | 2.499.126,66 | 14.967.493,69 | 6,35 | 177.617,30 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.620.000,00 | 10.190.000,00 | 2.132.588,83 | 10.163.537,22 | 4,05 | 26.462,78 | 2.132.588,83 | 10.163.537,22 | 4,31 | 26.462,78 |
| Outras Transferências | 1.360.000,00 | 1.860.140,00 | 358.576,86 | 1.738.552,12 | 0,69 | 121.587,88 | 358.576,86 | 1.738.552,09 | 0,74 | 121.587,91 |
| Outros Encargos Especiais | 1.040.000,00 | 3.094.970,99 | 6.224,97 | 3.068.008,38 | 1,22 | 26.962,61 | 7.960,97 | 3.065.404,38 | 1,30 | 29.566,61 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 12.990.000,00 | 12.990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.990.000,00 |
| Reserva de contigência para o RPPS | 10.690.000,00 | 10.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.690.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 13.303.000,00 | 17.363.157,07 | 2.937.045,00 | 14.468.485,50 | 5,76 | 2.894.671,57 | 2.937.045,00 | 14.468.485,50 | 6,14 | 2.894.671,57 |
| LEGISLATIVA | 227.000,00 | 227.000,00 | 24.145,48 | 115.122,55 | 0,05 | 111.877,45 | 24.145,48 | 115.122,55 | 0,05 | 111.877,45 |
| Ação Legislativa | 227.000,00 | 227.000,00 | 24.145,48 | 115.122,55 | 0,05 | 111.877,45 | 24.145,48 | 115.122,55 | 0,05 | 111.877,45 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.873.000,00 | 9.075.856,43 | 1.771.836,45 | 8.846.959,40 | 3,52 | 228.897,03 | 1.771.836,45 | 8.846.959,40 | 3,76 | 228.897,03 |
| Planejamento e Orçamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 11.156,26 | 52.421,28 | 0,02 | 7.578,72 | 11.156,26 | 52.421,28 | 0,02 | 7.578,72 |
| Administração Geral | 2.545.000,00 | 8.747.856,43 | 1.709.406,29 | 8.542.070,34 | 3,40 | 205.786,09 | 1.709.406,29 | 8.542.070,34 | 3,63 | 205.786,09 |
| Administração Financeira | 268.000,00 | 268.000,00 | 51.273,90 | 252.467,78 | 0,10 | 15.532,22 | 51.273,90 | 252.467,78 | 0,11 | 15.532,22 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 325.000,00 | 339.503,14 | 55.716,26 | 280.584,36 | 0,11 | 58.918,78 | 55.716,26 | 280.584,36 | 0,12 | 58.918,78 |
| Policiamento | 325.000,00 | 339.503,14 | 55.716,26 | 280.584,36 | 0,11 | 58.918,78 | 55.716,26 | 280.584,36 | 0,12 | 58.918,78 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 350.000,00 | 354.951,19 | 75.758,55 | 348.931,76 | 0,14 | 6.019,43 | 75.758,55 | 348.931,76 | 0,15 | 6.019,43 |
| Assistência Comunitária | 350.000,00 | 354.951,19 | 75.758,55 | 348.931,76 | 0,14 | 6.019,43 | 75.758,55 | 348.931,76 | 0,15 | 6.019,43 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 100.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 100.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| SAÚDE | 1.388.000,00 | 1.140.880,93 | 237.445,75 | 1.097.491,32 | 0,44 | 43.389,61 | 237.445,75 | 1.097.491,32 | 0,47 | 43.389,61 |
| Atenção Básica | 1.208.000,00 | 1.000.791,27 | 217.034,26 | 997.401,66 | 0,40 | 3.389,61 | 217.034,26 | 997.401,66 | 0,42 | 3.389,61 |
| Vigilância Sanitária | 180.000,00 | 140.089,66 | 20.411,49 | 100.089,66 | 0,04 | 40.000,00 | 20.411,49 | 100.089,66 | 0,04 | 40.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 7.535.000,00 | 5.807.895,94 | 710.390,13 | 3.470.656,11 | 1,38 | 2.337.239,83 | 710.390,13 | 3.470.656,11 | 1,47 | 2.337.239,83 |
| Ensino Fundamental | 6.790.000,00 | 4.889.373,63 | 443.063,36 | 2.637.133,80 | 1,05 | 2.252.239,83 | 443.063,36 | 2.637.133,80 | 1,12 | 2.252.239,83 |
| Educação Infantil | 650.000,00 | 833.522,31 | 267.326,77 | 833.522,31 | 0,33 | 0,00 | 267.326,77 | 833.522,31 | 0,35 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Educação Especial | 60.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| CULTURA | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 105.000,00 | 35.000,00 | 2.902,78 | 14.340,02 | 0,01 | 20.659,98 | 2.902,78 | 14.340,02 | 0,01 | 20.659,98 |
| Serviços Urbanos | 105.000,00 | 35.000,00 | 2.902,78 | 14.340,02 | 0,01 | 20.659,98 | 2.902,78 | 14.340,02 | 0,01 | 20.659,98 |
| HABITAÇÃO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 185.000,00 | 117.006,22 | 19.811,12 | 102.945,09 | 0,04 | 14.061,13 | 19.811,12 | 102.945,09 | 0,04 | 14.061,13 |
| Serviços Urbanos | 100.000,00 | 40.640,97 | 5.104,72 | 26.579,84 | 0,01 | 14.061,13 | 5.104,72 | 26.579,84 | 0,01 | 14.061,13 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 70.000,00 | 75.470,88 | 13.812,03 | 75.470,88 | 0,03 | 0,00 | 13.812,03 | 75.470,88 | 0,03 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 15.000,00 | 894,37 | 894,37 | 894,37 | 0,00 | 0,00 | 894,37 | 894,37 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 100.000,00 | 135.063,22 | 28.910,34 | 135.063,22 | 0,05 | 0,00 | 28.910,34 | 135.063,22 | 0,06 | 0,00 |
| Extensão Rural | 100.000,00 | 135.063,22 | 28.910,34 | 135.063,22 | 0,05 | 0,00 | 28.910,34 | 135.063,22 | 0,06 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 40.000,00 | 40.000,00 | 6.658,98 | 39.192,37 | 0,02 | 807,63 | 6.658,98 | 39.192,37 | 0,02 | 807,63 |
| Promoção Industrial | 40.000,00 | 40.000,00 | 6.658,98 | 39.192,37 | 0,02 | 807,63 | 6.658,98 | 39.192,37 | 0,02 | 807,63 |
| DESPORTO E LAZER | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.469,16 | 17.199,30 | 0,01 | 2.800,70 | 3.469,16 | 17.199,30 | 0,01 | 2.800,70 |
| Desporto Comunitário | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.469,16 | 17.199,30 | 0,01 | 2.800,70 | 3.469,16 | 17.199,30 | 0,01 | 2.800,70 |
| **TOTAL** | **268.550.000,00** | **333.307.259,39** | **43.720.847,67** | **251.046.214,27** | **100,00** | **82.261.045,12** | **48.679.573,95** | **235.559.885,67** | **100,00** | **97.747.373,72** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 29/nov/2023 as 10h e 17m.

| | |
|---|---|
| ***JORGE DAVID DERBLI PINTO*** | ***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*** |
| Prefeito | Controle Interno |
| ***JUAREZ MIGUEL DA SILVA*** | ***JOBY AYUB*** |
| Secretario De Fazenda | Contadora |

**Publicado por:**
Joby Ayub
**Código Identificador:**CA2D22B9

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
## EDITAL NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PENALIDADE 15/11/2023 À 24/11/2023

### 276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| **AAO6122** | **276070NIC0002885** | **22/08/2023** | **50020** | **R$ 586.94** |
| **ADW8B18** | **276070I000012882** | **19/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AFQ3687** | **276070I000013895** | **21/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AGF8647** | **276070I000013930** | **18/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AIC8457** | **276070I000012881** | **18/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AIL4435** | **276070I000012883** | **19/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AIY3A50** | **276070I000013896** | **21/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AJS5282** | **276070I000013937** | **25/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AKI9612** | **276070I000013931** | **22/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AKM2690** | **276070I000013892** | **18/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AKY9404** | **276070I000013780** | **19/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **ALU8775** | **276070I000013932** | **23/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AMM5A65** | **276070I000012878** | **17/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AMY4B24** | **276070T000000538** | **30/09/2023** | **50100** | **R$ 880.41** |
| **APN9H98** | **276070I000013427** | **16/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **APU6977** | **276070I000013928** | **17/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **APY1679** | **276070I000013743** | **24/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AQH2273** | **276070I000012879** | **18/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AQI3A31** | **276070I000013784** | **22/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AQJ9190** | **276070I000012885** | **19/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **AQY9I38** | **276070I000012876** | **16/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **ARR1174** | **276070I000013938** | **25/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **ARR1174** | **276070I000013934** | **23/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **ASD8A50** | **276070I000013893** | **18/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |
| **ASJ8791** | **276070I000012887** | **21/08/2023** | **55412** | **R$ 195.23** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATC3838 | 2760701000013935 | 24/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATI4A39 | 2760701000012875 | 16/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUC0H62 | 2760701000012877 | 17/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVW4268 | 2760701000012884 | 19/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWM8H38 | 2760701000013744 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWX7B52 | 2760701000013783 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXB6285 | 2760701000013933 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXG7E38 | 2760701000013428 | 18/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYE7956 | 2760701000013815 | 21/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZH6044 | 2760701000013430 | 18/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZU0043 | 2760701000012872 | 15/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZW6F75 | 2760701000013929 | 18/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAH8D56 | 2760701000013925 | 15/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBH6C97 | 2760701000012888 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBH9B72 | 2760701000011349 | 17/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBI0336 | 2760701000013814 | 17/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDF6C47 | 2760701000012871 | 15/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDH0F86 | 276070NIC0002884 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| BEC4D72 | 276070NIC0002886 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| BEE2B45 | 2760701000012873 | 15/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEJ9B15 | 2760701000013927 | 15/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEV1807 | 2760701000013817 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEX2712 | 276070NIC0002882 | 19/08/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| CEY9330 | 2760701000013894 | 21/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| DQZ2J13 | 2760701000013813 | 16/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| EAF8G65 | 2760701000012886 | 21/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FTK4D43 | 2760701000013899 | 21/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FUJ0D02 | 2760701000013898 | 21/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FWB6E47 | 276070NIC0002883 | 19/08/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| GCW9I94 | 2760701000013816 | 21/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HKT7I91 | 2760701000013936 | 24/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| IKY9185 | 2760701000013951 | 17/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| IRA0D07 | 2760701000013787 | 24/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| JAG9C37 | 2760701000013429 | 18/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| JNN6666 | 2760701000011350 | 17/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| KGS9234 | 2760701000013889 | 16/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| KJI1019 | 2760701000013426 | 16/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LOR7746 | 2760701000012880 | 18/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCL7133 | 2760701000011348 | 16/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MDY7116 | 2760701000013900 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MEC6428 | 116100T000898507 | 01/09/2023 | 56141 | R$ 195.23 |
| NDI2151 | 2760701000013786 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| NMH0J42 | 2760701000012874 | 15/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| NZV8D83 | 2760701000013785 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QJE9I16 | 2760701000012890 | 24/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RNU8B21 | 276070NIC0002881 | 18/08/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| SDP1D44 | 2760701000012889 | 24/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| SHF8A09 | 2760701000013782 | 19/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| SHO9I26 | 2760701000013742 | 24/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/01/2024.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| BCE1B52 | 276070NIC0002910 | 27/10/2023 | 50020 |
| BCX1A19 | 276070NIC0002909 | 27/10/2023 | 50020 |
| RHX5A90 | 276070NIC0002908 | 27/10/2023 | 50020 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/01/2024.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| MKD3J48 | 116100T000930162 | 10/11/2023 | 54600 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAS1161 | 2760701000031175 | 21/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ABM6C66 | 2760701000013442 | 28/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ACA1868 | 2760701000011717 | 30/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ADM7E48 | 2760701000012891 | 28/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AEY0836 | 2760701000013431 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AGW3979 | 2760701000011715 | 28/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AIV4042 | 2760701000013940 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AJH0561 | 2760701000013435 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKM2690 | 2760701000011709 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKR1928 | 2760701000013446 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKX4J44 | 2760701000011719 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALF5585 | 2760701000011726 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALL1B33 | 2760701000013432 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMJ5303 | 2760701000013441 | 29/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOC1745 | 2760701000013439 | 26/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOH2D88 | 2760701000012896 | 30/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOX5A33 | 2760701000012893 | 28/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| APV2C99 | 2760701000013823 | 30/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARZ1842 | 2760701000011727 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASE3A71 | 2760701000011706 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASV4180 | 2760701000013440 | 26/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATL4J79 | 2760701000013438 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUA0591 | 2760701000011718 | 30/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVP5491 | 2760701000012892 | 28/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWD1H98 | 2760701000013448 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXT0D36 | 2760701000013939 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZH6044 | 2760701000013444 | 28/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBI4C59 | 2760701000013437 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBS3I58 | 2760701000011722 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCE1998 | 2760701000013433 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDY1A26 | 2760701000011725 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BED1E07 | 2760701000011705 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| DFP9B88 | 2760701000013449 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| DGV9A62 | 2760701000011711 | 26/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ENZ0H25 | 2760701000013447 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| EZH4E78 | 2760701000012897 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| HKT7I91 | 2760701000011720 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| HNK3E87 | 2760701000011721 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| IIA6970 | 2760701000013824 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| INX9D06 | 2760701000011710 | 24/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| JAG9C37 | 2760701000013443 | 28/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| JOR6727 | 2760701000013821 | 29/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| KRI1824 | 2760701000013819 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LYV7J49 | 2760701000011714 | 28/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBN4024 | 2760701000011708 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MEJ1H29 | 2760701000013434 | 22/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHI1G61 | 2760701000012895 | 30/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIR6G40 | 2760701000012898 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MJX4B45 | 2760701000011723 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MKL1740 | 2760701000013820 | 29/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OXE4930 | 2760701000011707 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| OXF6D92 | 2760701000011716 | 29/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QHH7J14 | 2760701000013445 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RCN0B59 | 2760701000011724 | 31/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RFI7F97 | 2760701000013818 | 23/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHF8C19 | 2760701000012894 | 29/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RTT7C52 | 2760701000013450 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RVH7H47 | 2760701000013822 | 30/08/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| APU4D63 | 276070T000004801 | 05/09/2023 | 54600 | |
| AZT9J44 | 276070T000000965 | 03/09/2023 | 58780 | |
| ENP9A72 | 276070T000002907 | 12/09/2023 | 55250 | 7192360259 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/01/2024.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AIY3A50 | 276070NIC0002915 | 31/10/2023 | 50020 |
| AZW6F75 | 276070NIC0002913 | 31/10/2023 | 50020 |
| BEE2B45 | 276070NIC0002911 | 31/10/2023 | 50020 |
| BEJ9B15 | 276070NIC0002912 | 31/10/2023 | 50020 |
| FTK4D43 | 276070NIC0002917 | 31/10/2023 | 50020 |
| FUJ0D02 | 276070NIC0002916 | 31/10/2023 | 50020 |
| GCW9I94 | 276070NIC0002918 | 31/10/2023 | 50020 |
| SDP1D44 | 276070NIC0002919 | 31/10/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SHF8A09 | 276070NIC0002914 | 31/10/2023 | 50020 |
| SHO9I26 | 276070NIC0002920 | 31/10/2023 | 50020 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACH1B28 | 276070T000004396 | 12/09/2023 | 55920 | R$ 130.16 |
| ACS4H18 | 276070NIC0002887 | 29/08/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| ACX0094 | 276070I000013004 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ADC0803 | 276070T000003158 | 09/09/2023 | 50100 | R$ 880.41 |
| ADC0803 | 276070T000003157 | 09/09/2023 | 51691 | R$ 2934.70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJP1H95 | 276070T000002466 | 14/09/2023 | 51930 | R$ 293.47 |
| AMZ6D44 | 276070T000002905 | 06/09/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| APC0912 | 276070I000011732 | 05/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQC0583 | 276070T000001107 | 05/09/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| AUO5H85 | 276070NIC0002888 | 29/08/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AVJ8J01 | 276070I000013003 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVV2310 | 276070T000001910 | 13/09/2023 | 54870 | R$ 195.23 |
| AYM8J62 | 276070I000013001 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYV7D36 | 276070I000013006 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBD4A03 | 276070T000004802 | 05/09/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCG1101 | 276070I000013002 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCQ4C49 | 276070T000004397 | 12/09/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCQ9C40 | 276070T000001911 | 14/09/2023 | 73662 | R$ 130.16 |
| BTT6J86 | 276070I000011731 | 05/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| CYE4G50 | 276070T000004400 | 14/09/2023 | 65300 | R$ 195.23 |
| ECQ0G24 | 276070I000013007 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FOJ2B84 | 276070T000004398 | 13/09/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| ILI7815 | 276070I000011729 | 05/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITU1G60 | 276070T000004399 | 13/09/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| MFA0170 | 276070I000011728 | 05/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MKC3137 | 276070I000013005 | 01/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| OAF3F72 | 276070T000001909 | 13/09/2023 | 55411 | R$ 195.23 |
| QJD9G69 | 116100T000751596 | 12/09/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| SEE8J57 | 276070I000011730 | 05/09/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| SHG2D27 | 276070T000004395 | 06/09/2023 | 60681 | R$ 195.23 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/01/2024.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| DXH5C72 | 2760701000014253 | 01/11/2023 | 55412 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/01/2024.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AGM9962 | 116100T000321428 | 16/11/2023 | 53800 |
| AUA0591 | 276070NIC0002921 | 04/11/2023 | 50020 |
| BCE1998 | 276070NIC0002925 | 04/11/2023 | 50020 |
| MHI1G61 | 276070NIC0002923 | 04/11/2023 | 50020 |
| RCN0B59 | 276070NIC0002922 | 04/11/2023 | 50020 |
| RFI7F97 | 276070NIC0002924 | 04/11/2023 | 50020 |
| RTT7C52 | 276070NIC0002926 | 04/11/2023 | 50020 |

**Publicado por:**
Adriana Dias Peppes Ferreira
**Código Identificador:**32F269C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### DECRETO 5021/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5021/2023 de 29/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.490,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.006. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL | |
| 41 - 3.1.90.03.00.00 | 01000 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 1.638,83 |
| 42 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.104,54 |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECEITAS | |
| 04.003.04.129.0004.2.007. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO | |
| 65 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.788,84 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0011.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 232 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 29.644,68 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.059. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 312 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 29.313,11 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 372 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 59.000,00 |
| 10.002.10.301.0013.2.042. | | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | |
| 383 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **133.490,00** |

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0004.2.001. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI | |
| 4- 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PROCURADOR | |
| 03.001.02.062.0002.2.003. | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| 18 - 3.1.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.000,00 |
| 20 - 3.3.90.35.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.500,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.012. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 53 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 55 - 3.3.90.35.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 4.000,00 |
| 56 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 04.001.04.122.0004.2.062. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |
| 61 - 3.3.90.35.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECEITAS | |
| 04.003.04.129.0004.2.007. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO | |
| 68 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.452.0023.2.013. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 91 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 05.001.15.452.0023.2.014. | | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS | |
| 102 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.000,00 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OFICINA | |
| 05.002.26.782.0032.2.016. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA | |
| 117 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.990,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0013.2.161. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 370 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000,00 |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 377 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 27.000,00 |
| 379 - 3.3.90.40.00.00 | 01303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 10.002.10.305.0013.2.130. | | PROGRAMA AGENTE DE ENDEMIAS | |
| 420 - 3.1.90.13.00.00 | 1494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **133.490,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narciso Pires Junior
**Código Identificador:**A5FDC026

## CONTABILIDADE
## ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 35.570.900,00 | 38.139.099,50 | 5.313.458,77 | 13,93 | 27.444.417,54 | 71,96 | 10.694.681,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.570.900,00 | 36.655.147,97 | 5.075.144,62 | 13,85 | 25.095.608,10 | 68,46 | 11.559.539,87 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.423.980,00 | 2.423.980,00 | 257.582,19 | 10,63 | 1.640.996,32 | 67,70 | 782.983,68 |
| Impostos | 1.540.356,00 | 1.540.356,00 | 238.095,07 | 15,46 | 1.470.073,70 | 95,44 | 70.282,30 |
| Taxas | 855.210,00 | 855.210,00 | 19.487,12 | 2,28 | 170.922,62 | 19,99 | 684.287,38 |
| Contribuição de Melhoria | 28.414,00 | 28.414,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.414,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 89.723,00 | 314.723,00 | 71.812,24 | 22,82 | 458.585,58 | 145,71 | -143.862,58 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 89.723,00 | 314.723,00 | 71.812,24 | 22,82 | 458.585,58 | 145,71 | -143.862,58 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 103.802,00 | 124.495,93 | 94.568,91 | 75,96 | 643.520,18 | 516,90 | -519.024,25 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.094,00 | 2.094,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.094,00 |
| Valores Mobiliários | 101.708,00 | 122.401,93 | 94.568,91 | 77,26 | 524.510,18 | 428,51 | -402.108,25 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.010,00 | 0,00 | -119.010,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | -7.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | -7.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.953.095,00 | 33.791.649,04 | 4.648.981,60 | 13,76 | 22.326.954,45 | 66,07 | 11.464.694,59 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.893.088,00 | 18.701.541,14 | 2.824.794,55 | 15,10 | 13.567.959,16 | 72,55 | 5.133.581,98 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.146.776,00 | 9.176.876,90 | 1.263.363,84 | 13,77 | 5.838.724,90 | 63,62 | 3.338.152,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.913.231,00 | 5.913.231,00 | 560.823,21 | 9,48 | 2.915.989,97 | 49,31 | 2.997.241,03 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.280,42 | 0,00 | -4.280,42 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 300,00 | 300,00 | 2.199,68 | 733,23 | 18.551,57 | 6.183,86 | -18.251,57 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 300,00 | 300,00 | 485,60 | 161,87 | 6.577,14 | 2.192,38 | -6.277,14 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 1.714,08 | 0,00 | 11.974,43 | 0,00 | -11.974,43 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.483.951,53 | 238.314,15 | 16,06 | 2.348.809,44 | 158,28 | -864.857,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 | -16.200,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 | -16.200,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.483.951,53 | 238.314,15 | 16,06 | 2.332.609,44 | 157,19 | -848.657,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 770.230,00 | 18.314,15 | 2,38 | 1.364.760,77 | 177,19 | -594.530,77 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 713.721,53 | 220.000,00 | 30,82 | 967.848,67 | 135,61 | -254.127,14 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 35.570.900,00 | 38.139.099,50 | 5.313.458,77 | 13,93 | 27.444.417,54 | 71,96 | 10.694.681,96 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 35.570.900,00 | 38.139.099,50 | 5.313.458,77 | 13,93 | 27.444.417,54 | 71,96 | 10.694.681,96 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 35.570.900,00 | 38.139.099,50 | 5.313.458,77 | 13,93 | 27.444.417,54 | 71,96 | 10.694.681,96 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.062.085,04 | - | - | 3.062.085,04 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.062.085,04 | - | - | 3.062.085,04 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 34.200.900,00 | 40.594.912,74 | 4.957.869,25 | 26.829.470,26 | 13.765.442,48 | 4.671.051,58 | 25.221.902,93 | 15.373.009,81 | 24.606.067,92 |
| DESPESAS CORRENTES | 30.387.790,06 | 35.186.958,43 | 4.777.231,99 | 24.648.035,52 | 10.538.922,91 | 4.552.826,28 | 23.701.793,94 | 11.485.164,49 | 23.085.958,93 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.983.918,80 | 16.660.576,95 | 2.422.200,51 | 11.975.675,47 | 4.684.901,48 | 2.467.189,73 | 11.964.268,27 | 4.696.308,68 | 11.587.180,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 248.600,00 | 235.178,00 | 31.436,55 | 170.099,51 | 65.078,49 | 31.436,55 | 170.099,51 | 65.078,49 | 170.099,51 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.155.271,26 | 18.291.203,48 | 2.323.594,93 | 12.502.260,54 | 5.788.942,94 | 2.054.200,00 | 11.567.426,16 | 6.723.777,32 | 11.328.679,17 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.155.271,26 | 18.291.203,48 | 2.323.594,93 | 12.502.260,54 | 5.788.942,94 | 2.054.200,00 | 11.567.426,16 | 6.723.777,32 | 11.328.679,17 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.743.109,94 | 5.066.954,31 | 180.637,26 | 2.181.434,74 | 2.885.519,57 | 118.225,30 | 1.520.108,99 | 3.546.845,32 | 1.520.108,99 |
| INVESTIMENTOS | 1.967.609,94 | 4.408.837,87 | 80.894,90 | 1.692.426,10 | 2.716.411,77 | 18.482,94 | 1.031.100,35 | 3.377.737,52 | 1.031.100,35 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 775.500,00 | 658.116,44 | 99.742,36 | 489.008,64 | 169.107,80 | 99.742,36 | 489.008,64 | 169.107,80 | 489.008,64 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.070.000,00 | 341.000,00 | 0,00 | 0,00 | 341.000,00 | 0,00 | 0,00 | 341.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 34.200.900,00 | 40.594.912,74 | 4.957.869,25 | 26.829.470,26 | 13.765.442,48 | 4.671.051,58 | 25.221.902,93 | 15.373.009,81 | 24.606.067,92 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 34.200.900,00 | 40.594.912,74 | 4.957.869,25 | 26.829.470,26 | 13.765.442,48 | 4.671.051,58 | 25.221.902,93 | 15.373.009,81 | 24.606.067,92 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 542.975,57 | - | 1.158.810,58 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 34.200.900,00 | 40.594.912,74 | 4.957.869,25 | 26.829.470,26 | - | 4.671.051,58 | 25.764.878,50 | - | 25.764.878,50 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 11m. | | | | | | | | | |

| ***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*** | ***VANESSA FERREIRA GONCALVES*** | ***LUIZ CARLOS DE GRANDE*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**FAE146DA

## CONTABILIDADE
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A
OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 34.200.900,00 | 43.977.893,44 | 5.207.734,18 | 28.743.404,16 | 100,00 | 15.234.489,28 | 4.713.030,58 | 26.901.441,97 | 100,00 | 17.076.451,47 |
| | 0,00 | 1.163.096,43 | 71.389,98 | 605.847,18 | 2,11 | 557.249,25 | 11.994,00 | 538.877,22 | 2,00 | 624.219,21 |
| | 0,00 | 1.163.096,43 | 71.389,98 | 605.847,18 | 2,11 | 557.249,25 | 11.994,00 | 538.877,22 | 2,00 | 624.219,21 |
| JUDICIÁRIA | 294.250,00 | 304.250,00 | 12.737,87 | 267.901,05 | 0,93 | 36.348,95 | 12.737,87 | 267.901,05 | 1,00 | 36.348,95 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 294.250,00 | 304.250,00 | 12.737,87 | 267.901,05 | 0,93 | 36.348,95 | 12.737,87 | 267.901,05 | 1,00 | 36.348,95 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.129.547,81 | 4.605.865,68 | 630.153,33 | 3.371.405,78 | 11,73 | 1.234.459,90 | 663.799,93 | 3.201.292,54 | 11,90 | 1.404.573,14 |
| | 0,00 | 27.975,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.975,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.975,31 |
| Administração Geral | 3.613.347,81 | 4.139.990,37 | 550.034,83 | 3.020.007,77 | 10,51 | 1.119.982,60 | 589.838,30 | 2.859.260,14 | 10,63 | 1.280.730,23 |
| Administração Financeira | 177.200,00 | 166.200,00 | 26.579,90 | 130.438,65 | 0,45 | 35.761,35 | 24.371,89 | 126.942,65 | 0,47 | 39.257,35 |
| Controle Externo | 135.300,00 | 97.500,00 | 12.034,38 | 61.670,99 | 0,21 | 35.829,01 | 12.034,38 | 61.670,99 | 0,23 | 35.829,01 |
| Administração de Receitas | 203.700,00 | 174.200,00 | 41.504,22 | 159.288,37 | 0,55 | 14.911,63 | 37.555,36 | 153.418,76 | 0,57 | 20.781,24 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 143.000,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| Defesa Civil | 143.000,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.671.978,00 | 2.679.497,74 | 200.576,96 | 1.819.453,84 | 6,33 | 860.043,90 | 242.211,03 | 1.750.388,77 | 6,51 | 929.108,97 |
| | 0,00 | 108.100,09 | 0,00 | 94.513,74 | 0,33 | 13.586,35 | 0,00 | 94.513,74 | 0,35 | 13.586,35 |
| Assistência ao Idoso | 72.700,00 | 141.628,52 | 0,00 | 80.085,00 | 0,28 | 61.543,52 | 14.400,00 | 65.685,00 | 0,24 | 75.943,52 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 316.250,00 | 362.560,31 | 32.628,01 | 154.827,55 | 0,54 | 207.732,76 | 33.034,19 | 154.168,59 | 0,57 | 208.391,72 |
| Assistência Comunitária | 1.283.028,00 | 2.067.208,82 | 167.948,95 | 1.490.027,55 | 5,18 | 577.181,27 | 194.776,84 | 1.436.021,44 | 5,34 | 631.187,38 |
| SAÚDE | 8.979.659,00 | 12.136.888,05 | 1.942.556,81 | 7.770.515,67 | 27,03 | 4.366.372,38 | 1.674.292,53 | 7.378.056,43 | 27,43 | 4.758.831,62 |
| | 0,00 | 110.110,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.110,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.110,68 |
| Atenção Básica | 6.340.759,00 | 9.274.907,10 | 1.196.527,50 | 5.443.682,92 | 18,94 | 3.831.224,18 | 1.146.215,63 | 5.269.354,29 | 19,59 | 4.005.552,81 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 724.515,45 | 2.197.121,33 | 7,64 | 222.878,67 | 506.384,84 | 1.978.990,72 | 7,36 | 441.009,28 |
| Vigilância Sanitária | 13.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 136,98 | 0,00 | 1.063,02 | 0,00 | 136,98 | 0,00 | 1.063,02 |
| Vigilância Epidemiológica | 205.700,00 | 330.670,27 | 21.513,86 | 129.574,44 | 0,45 | 201.095,83 | 21.692,06 | 129.574,44 | 0,48 | 201.095,83 |
| TRABALHO | 180.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,21 | 0,00 | 10.910,00 | 49.095,00 | 0,18 | 10.905,00 |
| Fomento ao Trabalho | 180.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,21 | 0,00 | 10.910,00 | 49.095,00 | 0,18 | 10.905,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.128.372,00 | 12.197.926,40 | 1.300.139,69 | 7.580.420,94 | 26,37 | 4.617.505,46 | 1.129.314,61 | 7.260.210,41 | 26,99 | 4.937.715,99 |
| | 0,00 | 225.660,70 | 25.699,99 | 194.914,10 | 0,68 | 30.746,60 | 0,00 | 165.427,12 | 0,61 | 60.233,58 |
| Ensino Fundamental | 7.858.174,13 | 9.078.740,00 | 1.080.620,82 | 5.349.810,51 | 18,61 | 3.728.929,49 | 1.095.395,66 | 5.285.495,82 | 19,65 | 3.793.244,18 |
| Educação Infantil | 1.201.950,87 | 2.764.778,70 | 193.818,88 | 1.925.696,33 | 6,70 | 839.082,37 | 13.918,95 | 1.719.287,47 | 6,39 | 1.045.491,23 |
| Educação de Jovens e Adultos | 2.247,00 | 2.247,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.247,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.247,00 |
| Educação Especial | 66.000,00 | 126.500,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,38 | 16.500,00 | 20.000,00 | 90.000,00 | 0,33 | 36.500,00 |
| CULTURA | 170.100,00 | 226.564,50 | 13.102,55 | 144.758,95 | 0,50 | 81.805,55 | 4.383,05 | 134.339,45 | 0,50 | 92.225,05 |
| Difusão Cultural | 170.100,00 | 226.564,50 | 13.102,55 | 144.758,95 | 0,50 | 81.805,55 | 4.383,05 | 134.339,45 | 0,50 | 92.225,05 |
| URBANISMO | 2.384.499,00 | 2.058.996,85 | 283.908,87 | 1.235.331,74 | 4,30 | 823.665,11 | 254.064,47 | 1.182.013,72 | 4,39 | 876.983,13 |
| | 0,00 | 12.849,01 | 9.995,00 | 9.995,00 | 0,03 | 2.854,01 | 5.997,00 | 5.997,00 | 0,02 | 6.852,01 |
| Infra-Estrutura Urbana | 836.273,18 | 826.273,18 | 82.325,37 | 521.848,17 | 1,82 | 304.425,01 | 82.894,97 | 503.666,15 | 1,87 | 322.607,03 |
| Serviços Urbanos | 1.548.225,82 | 1.219.874,66 | 191.588,50 | 703.488,57 | 2,45 | 516.386,09 | 165.172,50 | 672.350,57 | 2,50 | 547.524,09 |
| HABITAÇÃO | 238.700,00 | 19.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 |
| Habitação Urbana | 238.700,00 | 19.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 753.830,00 | 415.674,05 | 745,35 | 272.520,70 | 0,95 | 143.153,35 | 36.106,83 | 270.037,45 | 1,00 | 145.636,60 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 753.830,00 | 415.674,05 | 745,35 | 272.520,70 | 0,95 | 143.153,35 | 36.106,83 | 270.037,45 | 1,00 | 145.636,60 |
| AGRICULTURA | 983.109,00 | 3.031.941,11 | 239.635,73 | 2.251.299,83 | 7,83 | 780.641,28 | 199.306,14 | 2.134.296,83 | 7,93 | 897.644,28 |
| | 0,00 | 2.521,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.521,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.521,10 |
| Abastecimento | 27.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 955.609,00 | 3.026.920,01 | 239.635,73 | 2.251.299,83 | 7,83 | 775.620,18 | 199.306,14 | 2.134.296,83 | 7,93 | 892.623,18 |
| INDÚSTRIA | 87.300,00 | 624.106,88 | 0,00 | 613.608,29 | 2,13 | 10.498,59 | 0,00 | 58.163,17 | 0,22 | 565.943,71 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 619.706,88 | 0,00 | 613.608,29 | 2,13 | 6.098,59 | 0,00 | 58.163,17 | 0,22 | 561.543,71 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Produção Industrial | 87.300,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 144.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | 0,71 | 20.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | 0,76 | 20.000,00 |
| Turismo | 144.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | 0,71 | 20.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | 0,76 | 20.000,00 |
| ENERGIA | 810.505,19 | 1.046.941,31 | 99.341,19 | 470.303,38 | 1,64 | 576.637,93 | 70.141,32 | 440.961,47 | 1,64 | 605.979,84 |
| Energia Elétrica | 810.505,19 | 1.046.941,31 | 99.341,19 | 470.303,38 | 1,64 | 576.637,93 | 70.141,32 | 440.961,47 | 1,64 | 605.979,84 |
| TRANSPORTE | 1.645.450,00 | 1.612.250,00 | 245.946,67 | 1.244.398,32 | 4,33 | 367.851,68 | 228.390,64 | 1.200.230,97 | 4,46 | 412.019,03 |
| Transporte Rodoviário | 1.645.450,00 | 1.612.250,00 | 245.946,67 | 1.244.398,32 | 4,33 | 367.851,68 | 228.390,64 | 1.200.230,97 | 4,46 | 412.019,03 |
| DESPORTO E LAZER | 362.500,00 | 307.900,00 | 36.320,27 | 171.530,34 | 0,60 | 136.369,66 | 44.199,25 | 171.469,34 | 0,64 | 136.430,66 |
| Desporto Comunitário | 362.500,00 | 307.900,00 | 36.320,27 | 171.530,34 | 0,60 | 136.369,66 | 44.199,25 | 171.469,34 | 0,64 | 136.430,66 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.024.100,00 | 893.294,44 | 131.178,91 | 659.108,15 | 2,29 | 234.186,29 | 131.178,91 | 659.108,15 | 2,45 | 234.186,29 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.024.100,00 | 893.294,44 | 131.178,91 | 659.108,15 | 2,29 | 234.186,29 | 131.178,91 | 659.108,15 | 2,45 | 234.186,29 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.070.000,00 | 341.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 1.070.000,00 | 341.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 341.000,00 |
| **TOTAL** | **34.200.900,00** | **43.977.893,44** | **5.207.734,18** | **28.743.404,16** | **100,00** | **15.234.489,28** | **4.713.030,58** | **26.901.441,97** | **100,00** | **17.076.451,47** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 13m.

| | |
|---|---|
| ***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*** | ***VANESSA FERREIRA GONCALVES*** |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA |
| ***LUIZ CARLOS DE GRANDE*** | |
| CONTROLE INTERNO | |

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**F1A5FDC2

## CONTABILIDADE
## ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 36.655.147,97 | 25.095.608,10 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.423.980,00 | 1.640.996,32 |
| IPTU | 579.274,00 | 410.594,10 |
| ISS | 324.461,00 | 472.698,66 |
| ITBI | 532.550,00 | 216.763,05 |
| IRRF | 104.071,00 | 370.017,89 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 883.624,00 | 170.922,62 |
| Contribuições | 314.723,00 | 458.585,58 |
| Receita Patrimonial | 124.495,93 | 643.520,18 |
| Aplicações Financeiras (II) | 122.401,93 | 524.510,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.094,00 | 119.010,00 |
| Transferências Correntes | 33.791.649,04 | 22.326.954,45 |
| Cota-Parte do FPM | 15.092.398,00 | 10.320.905,24 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.476.893,00 | 4.486.409,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.052.748,00 | 756.386,86 |
| Cota-Parte do ITR | 17.347,00 | 577.123,75 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 177.652,00 | 46.123,95 |
| Transferências do FUNDEB | 5.913.231,00 | 2.915.989,97 |
| Outras Transferências Correntes | 4.061.380,04 | 3.224.014,72 |
| Demais Receitas Correntes | 300,00 | 25.551,57 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 300,00 | 25.551,57 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 36.532.746,04 | 24.571.097,92 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.483.951,53 | 2.348.809,44 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 16.200,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.483.951,53 | 2.332.609,44 |
| Convênios | 286.500,00 | 433.455,24 |
| Outras Transferências de Capital | 1.197.451,53 | 1.899.154,20 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.483.951,53 | 2.332.609,44 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 38.016.697,57 | 26.903.707,36 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 35.186.958,43 | 24.648.035,52 | 23.701.793,94 | 23.085.958,93 | 512.158,10 | 298.366,86 | 298.366,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.660.576,95 | 11.975.675,47 | 11.964.268,27 | 11.587.180,25 | 209.984,43 | 9.768,27 | 9.768,27 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 235.178,00 | 170.099,51 | 170.099,51 | 170.099,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 18.291.203,48 | 12.502.260,54 | 11.567.426,16 | 11.328.679,17 | 302.173,67 | 288.598,59 | 288.598,59 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 18.291.203,48 | 12.502.260,54 | 11.567.426,16 | 11.328.679,17 | 302.173,67 | 288.598,59 | 288.598,59 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 34.951.780,43 | 24.477.936,01 | 23.531.694,43 | 22.915.859,42 | 512.158,10 | 298.366,86 | 298.366,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.066.954,31 | 2.181.434,74 | 1.520.108,99 | 1.520.108,99 | 79.800,00 | 844.170,47 | 844.170,47 |
| Investimentos | 4.408.837,87 | 1.692.426,10 | 1.031.100,35 | 1.031.100,35 | 79.800,00 | 844.170,47 | 844.170,47 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 658.116,44 | 489.008,64 | 489.008,64 | 489.008,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 4.408.837,87 | 1.692.426,10 | 1.031.100,35 | 1.031.100,35 | 79.800,00 | 844.170,47 | 844.170,47 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 341.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **39.701.618,30** | **26.170.362,11** | **24.562.794,78** | **23.946.959,77** | **591.958,10** | **1.142.537,33** | **1.142.537,33** |

| | | |
|---|---|---|
| **RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.222.252,16** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2023** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 524.510,18 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 290.099,51 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.456.662,83** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2022 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 2.268.664,39 | 1.915.855,75 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.107.930,49 | 5.399.085,87 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.107.930,49 | 5.399.085,87 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.813.378,93 | 6.129.774,76 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 604.882,91 | 616.485,01 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 100.565,53 | 114.203,88 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **0,00** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2023** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -11.602,10 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 352.272,87 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **363.874,97** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **129.464,30** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.062.085,04 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.062.085,04 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 19m. | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*** | ***VANESSA FERREIRA GONCALVES*** | ***LUIZ CARLOS DE GRANDE*** |
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**2F320F9D

## CONTABILIDADE
## ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.540.356,00 | 1.470.073,70 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 579.274,00 | 410.594,10 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 532.550,00 | 216.763,05 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 324.461,00 | 472.698,66 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 104.071,00 | 370.017,89 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 29.721.294,00 | 20.026.856,80 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.815.497,00 | 12.694.303,39 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 18.615.497,00 | 11.866.991,92 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 200.000,00 | 827.311,47 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.346.116,00 | 5.608.012,17 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 222.064,00 | 57.654,96 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 21.683,00 | 721.404,58 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.315.934,00 | 945.481,70 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **31.261.650,00** | **21.496.930,50** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **5.904.258,80** | **3.839.909,07** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **1.911.153,70** | **1.534.323,56** |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.913.231,00 | 2.926.543,88 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.913.231,00 | 2.926.543,88 |
| 6.1.1- Principal | 5.913.231,00 | 2.915.989,97 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 10.553,91 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 8.972,20 | -923.919,10 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **2.926.543,88** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.139.261,70 | 1.854.639,89 | 1.854.639,89 | 1.837.120,35 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 918.500,00 | 527.347,45 | 527.347,45 | 527.347,45 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 918.500,00 | 527.347,45 | 527.347,45 | 527.347,45 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 3.220.761,70 | 1.327.292,44 | 1.327.292,44 | 1.309.772,90 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.773.969,30 | 986.610,93 | 986.610,93 | 962.678,40 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 216.040,87 | 10.294,08 | 10.294,08 | 10.294,08 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 216.040,87 | 10.294,08 | 10.294,08 | 10.294,08 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.557.928,43 | 976.316,85 | 976.316,85 | 952.384,32 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **5.913.231,00** | **2.841.250,82** | **2.841.250,82** | **2.799.798,75** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.854.639,89 | 1.854.639,89 | 1.837.120,35 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e | 2.841.250,82 | 2.841.250,82 | 2.799.798,75 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Impostos | | | | | |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| União - VAAF | | | | | |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| União - VAAT | | | | | |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | | | | | |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | | | | | |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da | 2.048.580,72 | 1.854.639,89 | 1.854.639,89 | 63,37 |
| Educação Básica | | | | |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (VAAT) na Educação Infantil | | | | |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| em Despesas de Capital | | | | |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 292.654,39 | 85.293,06 | 85.293,06 | 2,91 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 338.219,02 | 2.790,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.790,36 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e | 338.219,02 | 2.790,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.790,36 |
| Transferências de Impostos | | | | | | |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| União (VAAF + VAAT) | | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.561.190,19 | 2.291.614,65 | 2.268.333,64 | 2.232.316,60 | 23.281,01 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **3.561.190,19** | **2.291.614,65** | **2.268.333,64** | **2.232.316,60** | **23.281,01** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 5.109.584,46 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -923.919,10 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 3.120,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **6.030.383,56** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.374.232,63 | 6.030.383,56 | 28,05 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 177.197,77 | 74.787,86 | 173.822,16 | 3.120,00 | 255,61 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de | 83.009,07 | 74.787,86 | 79.633,46 | 3.120,00 | 255,61 |
| Impostos | | | | | |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 94.188,70 | 0,00 | 94.188,70 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| União (VAAT + VAAF) | | | | | |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO | 418.706,00 | 232.684,55 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | |
| 35.1- Salário-Educação | 418.706,00 | 232.666,68 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 17,87 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 205.822,58 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 78.645,00 | 138.101,31 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **497.351,00** | **576.608,44** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.630.237,83 | 242.951,60 | 213.464,62 | 213.464,62 | 29.486,98 |
| 41.1- Creche | 1.630.237,83 | 242.951,60 | 213.464,62 | 213.464,62 | 29.486,98 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 763.106,68 | 690.450,85 | 654.449,22 | 627.785,09 | 36.001,63 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **2.393.344,51** | **933.402,45** | **867.913,84** | **841.249,71** | **65.488,61** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 11.295.283,60 | 6.185.223,59 | 6.076.453,97 | 5.968.303,76 | 108.769,62 |
| 47.1- Despesas Correntes | 10.253.883,10 | 5.997.473,81 | 5.918.191,17 | 5.810.040,96 | 79.282,64 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 7.550.088,50 | 4.369.223,20 | 4.369.223,20 | 4.296.788,04 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 126.500,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 20.000,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.577.294,60 | 1.518.250,61 | 1.458.967,97 | 1.423.252,92 | 59.282,64 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.041.400,50 | 187.749,78 | 158.262,80 | 158.262,80 | 29.486,98 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.041.400,50 | 187.749,78 | 158.262,80 | 158.262,80 | 29.486,98 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 94.188,70 | 91.866,53 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 2.926.543,88 | 232.666,68 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 2.893.987,45 | 304.286,17 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 126.745,13 | 20.247,04 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 126.745,13 | 20.247,04 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 31m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

| *MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN* | *VANESSA FERREIRA GONCALVES* | *LUIZ CARLOS DE GRANDE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**AF9D391F

## CONTABILIDADE
## ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.540.356,00 | 1.540.356,00 | 1.470.073,70 | 95,44 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 579.274,00 | 579.274,00 | 410.594,10 | 70,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 532.550,00 | 532.550,00 | 216.763,05 | 40,70 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 324.461,00 | 324.461,00 | 472.698,66 | 145,69 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 104.071,00 | 104.071,00 | 370.017,89 | 355,54 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.521.294,00 | 29.521.294,00 | 19.199.545,33 | 65,04 |
| Cota-Parte FPM | 18.615.497,00 | 18.615.497,00 | 11.866.991,92 | 63,75 |
| Cota-Parte ITR | 21.683,00 | 21.683,00 | 721.404,58 | 3.327,05 |
| Cota-Parte IPVA | 1.315.934,00 | 1.315.934,00 | 945.481,70 | 71,85 |
| Cota-Parte ICMS | 9.346.116,00 | 9.346.116,00 | 5.608.012,17 | 60,00 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 222.064,00 | 222.064,00 | 57.654,96 | 25,96 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **31.061.650,00** | **31.061.650,00** | **20.669.619,03** | **66,54** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.244.083,00 | 5.414.469,26 | 3.779.289,54 | 69,80 | 3.687.450,20 | 68,10 | 3.591.660,07 | 66,33 |
| Despesas Correntes | 4.947.083,00 | 5.197.469,26 | 3.766.270,22 | 72,46 | 3.674.430,88 | 70,70 | 3.578.640,75 | 68,85 |
| Despesas de Capital | 297.000,00 | 217.000,00 | 13.019,32 | 6,00 | 13.019,32 | 6,00 | 13.019,32 | 6,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.310.000,00 | 2.310.000,00 | 2.197.121,33 | 95,11 | 1.978.990,72 | 85,67 | 1.978.990,72 | 85,67 |
| Despesas Correntes | 2.310.000,00 | 2.310.000,00 | 2.197.121,33 | 95,11 | 1.978.990,72 | 85,67 | 1.978.990,72 | 85,67 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.554.083,00** | **7.724.469,26** | **5.976.410,87** | **77.37** | **5.666.440,92** | **73,36** | **5.570.650,79** | **72,12** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 5.976.410,87 | 5.666.440,92 | 5.570.650,79 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO | 94.178,59 | 94.178,59 | 94.178,59 |
| EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.882.232,28** | **5.572.262,33** | **5.476.472,20** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 3.100.442,85 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 2.781.789,43 | 2.471.819,48 | 2.376.029,35 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **28,46** | **26,96** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 3.100.442,85 | 5.976.410,87 | 2.875.968,02 | 408.160,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.875.968,02 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.316,82 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.649,32 | 3.597,43 | 63.500,00 | -63.500,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.988,43 | 0,00 | 41.604,30 | -41.604,30 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360.396,94 | 22,05 | 101.329,99 | -101.329,99 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 31.409,60 | 31.409,60 | 31.409,60 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 69.920,39 | 69.920,39 | 69.920,39 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 101.329,99 | 101.329,99 | 101.329,99 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.244.576,00 | 1.759.219,49 | 1.962.053,69 | 111,53 |
| Proveniente da União | 1.139.764,00 | 1.627.038,15 | 1.142.470,95 | 70,22 |
| Proveniente dos Estados | 104.812,00 | 132.181,34 | 819.582,74 | 620,04 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 16.106,20 | 26.202,71 | 160.981,90 | 614,37 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.260.682,20** | **1.785.422,20** | **2.123.035,59** | **118,91** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.081.676,00 | 3.515.105,80 | 1.645.009,84 | 46,80 | 1.564.920,55 | 44,52 | 1.506.090,93 | 42,85 |
| Despesas Correntes | 1.075.176,00 | 2.186.286,57 | 1.605.379,77 | 73,43 | 1.530.608,47 | 70,01 | 1.471.778,85 | 67,32 |
| Despesas de Capital | 6.500,00 | 1.328.819,23 | 39.630,07 | 2,98 | 34.312,08 | 2,58 | 34.312,08 | 2,58 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 13.200,00 | 1.200,00 | 136,98 | 11,42 | 136,98 | 11,42 | 136,98 | 11,42 |
| Despesas Correntes | 13.200,00 | 1.200,00 | 136,98 | 11,42 | 136,98 | 11,42 | 136,98 | 11,42 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 205.700,00 | 330.670,27 | 129.574,44 | 39,19 | 129.574,44 | 39,19 | 129.356,79 | 39,12 |
| Despesas Correntes | 200.200,00 | 230.812,50 | 129.574,44 | 56,14 | 129.574,44 | 56,14 | 129.356,79 | 56,04 |
| Despesas de Capital | 5.500,00 | 99.857,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.300.576,00** | **3.846.976,07** | **1.774.721,26** | **46,13** | **1.694.631,97** | **44,05** | **1.635.584,70** | **42,52** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.325.759,00 | 8.929.575,06 | 5.424.299,38 | 60,75 | 5.252.370,75 | 58,82 | 5.097.751,00 | 57,09 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.310.000,00 | 2.310.000,00 | 2.197.121,33 | 95,11 | 1.978.990,72 | 85,67 | 1.978.990,72 | 85,67 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 13.200,00 | 1.200,00 | 136,98 | 11,42 | 136,98 | 11,42 | 136,98 | 11,42 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 205.700,00 | 330.670,27 | 129.574,44 | 39,19 | 129.574,44 | 39,19 | 129.356,79 | 39,12 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **8.854.659,00** | **11.571.445,33** | **7.751.132,13** | **66,98** | **7.361.072,89** | **63,61** | **7.206.235,49** | **62,28** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| |
|---|
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 35m. |

| *MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN* | *VANESSA FERREIRA GONCALVES* | *LUIZ CARLOS DE GRANDE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**06E0EA25

## CONTABILIDADE
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| 5º Bimestre de 2023 | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | **SALDO FINAL Até o Bimestre** | | | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 35m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |

| *MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN* | *VANESSA FERREIRA GONCALVES* | *LUIZ CARLOS DE GRANDE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**7CF94DE0

## CONTABILIDADE
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 35.570.900,00 |
| Previsão Atualizada | 38.139.099,50 |
| Receitas Realizadas | 27.444.417,54 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.062.085,04 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 34.200.900,00 |
| Dotação Atualizada | 40.594.912,74 |
| Despesas Empenhadas | 26.829.470,26 |
| Despesas Liquidadas | 25.221.902,93 |
| Despesas Pagas | 24.606.067,92 |
| Superávit Orçamentário | 2.222.514,61 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 28.743.404,16 |
| Despesas Liquidadas | 26.901.441,97 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 30.583.274,32 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 30.333.274,32 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 30.219.754,32 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 1.222.252,16 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 643.964,02 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 604.882,91 | 12.274,81 | 591.958,10 | 650,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.372.692,91 | 102.500,09 | 1.142.537,33 | 127.655,49 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.977.575,82 | 114.774,90 | 1.734.495,43 | 128.305,49 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.030.383,56 | <18% / 25%> | 28,05 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.854.639,89 | 70% | 63,37 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo Não Realizado** | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 16.200,00 | | -16.200,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.363.074,64 | | 2.987.601,74 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 12.629,26 | | -12.629,26 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 1.520.108,99 | | 2.885.519,57 | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.666.440,92 | 15,00 | 27,41 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/nov/2023 as 11h e 19m. | |
|---|---|
| ***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*** | ***VANESSA FERREIRA GONCALVES*** |
| Prefeito Municipal | Contadora |
| ***LUIZ CARLOS DE GRANDE*** | |
| Controle Interno | |

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**EFF7B486

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 225/2023

DECRETO Nº 225/2023
DATA: 28.11.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.00 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 06.03 | Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. | | |
| 123610013.2.020 | Manutenção da Unidade 70% FUNDEB | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (213) | 101 | 5.000,00 |
| 0700 | Departamento de Saude | | |
| 0702 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 103020021.2.025 | Manut Assistência Hospitalar Ambulatorial | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (267) | 303 | 15.000,00 |
| TOTAL R$ 20.000,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.00 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 06.03 | Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. | | |
| 123610013.2.020 | Manutenção da Unidade 70% FUNDEB | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (211) | 101 | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0700 | Departamento de Saude | | |
| 0702 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 103020021.2.025 | Manut Assistência Hospitalar Ambulatorial | | |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais (266) | 303 | 15.000,00 |
| TOTAL R$ 20.000,00 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20.11.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C6620B25

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### RREO 5º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 73.000.000,00 | 80.998.069,19 | 12.141.125,98 | 14,99 | 54.376.994,77 | 67,13 | 26.621.074,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 73.000.000,00 | 73.692.640,99 | 9.391.699,37 | 12,74 | 48.695.433,13 | 66,08 | 24.997.207,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 4.453.000,00 | 4.527.000,00 | 512.533,67 | 11,32 | 3.703.912,38 | 81,82 | 823.087,62 |
| IMPOSTOS | 3.840.000,00 | 3.914.000,00 | 490.320,35 | 12,53 | 3.257.087,73 | 83,22 | 656.912,27 |
| TAXAS | 613.000,00 | 613.000,00 | 22.213,32 | 3,62 | 446.824,65 | 72,89 | 166.175,35 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 903.000,00 | 948.000,00 | 203.566,90 | 21,47 | 978.714,86 | 103,24 | (30.714,86) |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 903.000,00 | 948.000,00 | 203.566,90 | 21,47 | 978.714,86 | 103,24 | (30.714,86) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.865.000,00 | 1.919.188,19 | 154.216,03 | 8,04 | 1.043.178,25 | 54,36 | 876.009,94 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.865.000,00 | 1.919.188,19 | 154.216,03 | 8,04 | 1.043.178,25 | 54,36 | 876.009,94 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 353.000,00 | 353.000,00 | 30.042,81 | 8,51 | 158.761,55 | 44,97 | 194.238,45 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 0,00 | 0,00 | 5.078,38 | 0,00 | 7.878,38 | 0,00 | (7.878,38) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 250.000,00 | 250.000,00 | 24.430,80 | 9,77 | 149.009,48 | 59,60 | 100.990,52 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 103.000,00 | 103.000,00 | 533,63 | 0,52 | 1.873,69 | 1,82 | 101.126,31 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 65.408.000,00 | 65.927.452,80 | 8.491.339,96 | 12,88 | 42.736.765,51 | 64,82 | 23.190.687,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 33.907.480,00 | 34.362.379,30 | 3.910.019,28 | 11,38 | 20.865.731,99 | 60,72 | 13.496.647,31 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 22.200.520,00 | 22.265.073,50 | 3.110.699,54 | 13,97 | 14.258.726,17 | 64,04 | 8.006.347,33 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 9.300.000,00 | 9.300.000,00 | 1.470.621,14 | 15,81 | 7.611.490,49 | 81,84 | 1.688.509,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 816,86 | 0,00 | (816,86) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 74.100,58 | 411,67 | (56.100,58) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 74.100,58 | 3.705,03 | (72.100,58) |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 7.305.428,20 | 2.749.426,61 | 37,64 | 5.681.561,64 | 77,77 | 1.623.866,56 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 7.305.428,20 | 2.749.426,61 | 37,64 | 5.681.561,64 | 77,77 | 1.623.866,56 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 0,00 | 2.538.621,00 | 2.346.365,47 | 92,43 | 2.637.365,47 | 103,89 | (98.744,47) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 0,00 | 4.766.807,20 | 53.061,14 | 1,11 | 2.694.196,17 | 56,52 | 2.072.611,03 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | (350.000,00) |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 73.000.000,00 | 80.998.069,19 | 12.141.125,98 | 14,99 | 54.376.994,77 | 67,13 | 26.621.074,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 73.000.000,00 | 80.998.069,19 | 12.141.125,98 | 14,99 | 54.376.994,77 | 67,13 | 26.621.074,42 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.142.536,46 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 73.000.000,00 | 80.998.069,19 | 12.141.125,98 | 14,99 | 54.376.994,77 | 67,13 | 26.621.074,42 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.118.623,88 | 0,00 | 0,00 | 5.118.623,88 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 5.118.623,88 | 0,00 | 0,00 | 5.118.623,88 | 100,00 | 0,00 |
| ***FABIO JOSE GRANISKA*** | ***JOSE ROBERTO ROTH*** | | | ***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO*** | | | |
| Contador - CRC/PR 041180/O-1 | Secretário De Finanças | | | Controle Interno | | | |
| ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*** | | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**E0897953

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO 5º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 73.000.000,00 | 86.413.877,97 | 11.216.604,09 | 60.120.752,48 | 26.293.125,49 | 13.002.331,06 | 59.519.531,23 | 26.894.346,74 | 58.327.788,71 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 50.210.946,00 | 57.513.925,57 | 9.497.562,60 | 44.427.979,68 | 13.085.945,89 | 9.957.961,96 | 44.011.663,59 | 13.502.261,98 | 43.393.920,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.989.106,00 | 19.708.372,15 | 3.185.791,73 | 14.649.526,23 | 5.058.845,92 | 3.626.186,05 | 14.649.526,23 | 5.058.845,92 | 14.574.940,13 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 216.158,39 | 1.177.925,71 | 172.074,29 | 220.077,01 | 1.177.925,71 | 172.074,29 | 1.177.925,71 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.871.840,00 | 36.455.553,42 | 6.095.612,48 | 28.600.527,74 | 7.855.025,68 | 6.111.698,90 | 28.184.211,65 | 8.271.341,77 | 27.641.054,39 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 22.416.754,00 | 28.527.652,40 | 1.719.041,49 | 15.692.772,80 | 12.834.879,60 | 3.044.369,10 | 15.507.867,64 | 13.019.784,76 | 14.933.868,48 |
| INVESTIMENTOS | 20.266.554,00 | 26.877.452,40 | 1.500.387,10 | 14.623.457,14 | 12.253.995,26 | 2.825.714,71 | 14.438.551,98 | 12.438.900,42 | 13.864.552,82 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 500.200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 218.654,39 | 1.069.315,66 | 580.684,34 | 218.654,39 | 1.069.315,66 | 580.684,34 | 1.069.315,66 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 372.300,00 | 372.300,00 | 0,00 | 0,00 | 372.300,00 | 0,00 | 0,00 | 372.300,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 73.000.000,00 | 86.413.877,97 | 11.216.604,09 | 60.120.752,48 | 26.293.125,49 | 13.002.331,06 | 59.519.531,23 | 26.894.346,74 | 58.327.788,71 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 73.000.000,00 | 86.413.877,97 | 11.216.604,09 | 60.120.752,48 | 26.293.125,49 | 13.002.331,06 | 59.519.531,23 | 26.894.346,74 | 58.327.788,71 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 924.521,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 73.000.000,00 | 86.413.877,97 | 12.141.125,98 | 60.120.752,48 | 26.293.125,49 | 13.002.331,06 | 59.519.531,23 | 26.894.346,74 | 58.327.788,71 |

| | | |
|---|---|---|
| ***FABIO JOSE GRANISKA*** | ***JOSE ROBERTO ROTH*** | ***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO*** |
| Contador - CRC/PR 041180/O-1 | Secretário De Finanças | Controle Interno |
| ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*** | | |
| Prefeito Municipal | | |

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**192B436A

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO 5º BIMESTRE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 73.000.000,00 | 86.413.877,97 | 11.216.604,09 | 60.120.752,48 | 100,00 | 26.293.125,49 | 13.002.331,06 | 59.519.531,23 | 100,00 | 26.894.346,74 |
| **LEGISLATIVA** | 2.661.306,00 | 2.661.306,00 | 151.730,31 | 816.849,60 | 1,36 | 1.844.456,40 | 151.730,31 | 816.849,60 | 1,37 | 1.844.456,40 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 2.661.306,00 | 2.661.306,00 | 151.730,31 | 816.849,60 | 1,36 | 1.844.456,40 | 151.730,31 | 816.849,60 | 1,37 | 1.844.456,40 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 8.454.074,00 | 10.044.913,99 | 1.634.263,21 | 8.826.081,47 | 14,68 | 1.218.832,52 | 1.659.356,44 | 8.809.777,32 | 14,80 | 1.235.136,67 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 230.300,00 | 289.300,00 | 122.267,77 | 269.230,35 | 0,45 | 20.069,65 | 122.267,77 | 269.230,35 | 0,45 | 20.069,65 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.317.874,00 | 8.158.374,00 | 940.856,80 | 7.247.763,95 | 12,06 | 910.610,05 | 965.950,03 | 7.231.459,80 | 12,15 | 926.914,20 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 785.700,00 | 1.447.039,99 | 531.490,03 | 1.185.527,42 | 1,97 | 261.512,57 | 531.490,03 | 1.185.527,42 | 1,99 | 261.512,57 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 120.200,00 | 150.200,00 | 39.648,61 | 123.559,75 | 0,21 | 26.640,25 | 39.648,61 | 123.559,75 | 0,21 | 26.640,25 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.472.900,00 | 1.914.792,84 | 268.198,06 | 1.207.738,66 | 2,01 | 707.054,18 | 249.225,56 | 1.183.189,07 | 1,99 | 731.603,77 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 18.200,00 | 18.200,00 | 3.383,56 | 15.014,22 | 0,02 | 3.185,78 | 3.383,56 | 15.014,22 | 0,03 | 3.185,78 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 1.200,00 | 13.700,00 | 0,00 | 12.472,30 | 0,02 | 1.227,70 | 0,00 | 12.472,30 | 0,02 | 1.227,70 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 218.600,00 | 505.121,84 | 45.911,26 | 253.868,90 | 0,42 | 251.252,94 | 45.911,26 | 248.293,90 | 0,42 | 256.827,94 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.232.900,00 | 1.375.771,00 | 218.903,24 | 926.383,24 | 1,54 | 449.387,76 | 199.930,74 | 907.408,65 | 1,52 | 468.362,35 |
| **SAÚDE** | 14.972.200,00 | 19.841.411,74 | 3.238.883,63 | 14.128.622,98 | 23,50 | 5.712.788,76 | 3.157.304,68 | 13.838.699,56 | 23,25 | 6.002.712,18 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 14.929.300,00 | 19.798.511,74 | 3.236.084,88 | 14.105.359,02 | 23,46 | 5.693.152,72 | 3.154.505,93 | 13.815.435,60 | 23,21 | 5.983.076,14 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 23.200,00 | 23.200,00 | 2.000,00 | 12.427,67 | 0,02 | 10.772,33 | 2.000,00 | 12.427,67 | 0,02 | 10.772,33 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 18.700,00 | 18.700,00 | 798,75 | 10.836,29 | 0,02 | 7.863,71 | 798,75 | 10.836,29 | 0,02 | 7.863,71 |
| **EDUCAÇÃO** | 18.549.720,00 | 20.276.530,01 | 2.750.138,92 | 13.303.650,12 | 22,13 | 6.972.879,89 | 3.173.877,41 | 13.246.624,04 | 22,26 | 7.029.905,97 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 18.138.640,00 | 19.804.303,01 | 2.734.503,85 | 13.126.494,52 | 21,83 | 6.677.808,49 | 3.161.334,34 | 13.082.232,91 | 21,98 | 6.722.070,10 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 411.080,00 | 472.227,00 | 15.635,07 | 177.155,60 | 0,29 | 295.071,40 | 12.543,07 | 164.391,13 | 0,28 | 307.835,87 |
| **CULTURA** | 500,00 | 153.259,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.259,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.259,62 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 500,00 | 153.259,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.259,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.259,62 |
| **URBANISMO** | 9.421.600,00 | 10.260.429,24 | 380.904,95 | 7.189.340,63 | 11,96 | 3.071.088,61 | 445.349,99 | 7.109.030,73 | 11,94 | 3.151.398,51 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 8.579.400,00 | 9.373.229,24 | 206.257,43 | 6.390.492,98 | 10,63 | 2.982.736,26 | 228.202,47 | 6.352.683,08 | 10,67 | 3.020.546,16 |
| SERVIÇOS URBANOS | 842.200,00 | 887.200,00 | 174.647,52 | 798.847,65 | 1,33 | 88.352,35 | 217.147,52 | 756.347,65 | 1,27 | 130.852,35 |
| **HABITAÇÃO** | 656.200,00 | 656.200,00 | 76.448,43 | 573.866,23 | 0,95 | 82.333,77 | 133.163,29 | 573.866,21 | 0,96 | 82.333,79 |
| HABITAÇÃO URBANA | 656.200,00 | 656.200,00 | 76.448,43 | 573.866,23 | 0,95 | 82.333,77 | 133.163,29 | 573.866,21 | 0,96 | 82.333,79 |
| **SANEAMENTO** | 810.300,00 | 980.300,00 | 74.195,80 | 238.041,95 | 0,40 | 742.258,05 | 74.195,80 | 238.041,95 | 0,40 | 742.258,05 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 810.300,00 | 980.300,00 | 74.195,80 | 238.041,95 | 0,40 | 742.258,05 | 74.195,80 | 238.041,95 | 0,40 | 742.258,05 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| **AGRICULTURA** | 2.800.700,00 | 3.070.700,00 | 487.667,70 | 2.233.403,00 | 3,71 | 837.297,00 | 479.855,67 | 2.210.792,00 | 3,71 | 859.908,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 2.607.700,00 | 2.877.700,00 | 487.352,70 | 2.190.818,60 | 3,64 | 686.881,40 | 479.540,67 | 2.172.107,60 | 3,65 | 705.592,40 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 193.000,00 | 193.000,00 | 315,00 | 42.584,40 | 0,07 | 150.415,60 | 315,00 | 38.684,40 | 0,06 | 154.315,60 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA** | 150.400,00 | 1.740.655,83 | 0,00 | 1.543.800,00 | 2,57 | 196.855,83 | 1.324.000,00 | 1.543.800,00 | 2,59 | 196.855,83 |
| EXTENSÃO RURAL | 150.400,00 | 1.740.655,83 | 0,00 | 1.543.800,00 | 2,57 | 196.855,83 | 1.324.000,00 | 1.543.800,00 | 2,59 | 196.855,83 |
| **INDÚSTRIA** | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| TURISMO | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| **TRANSPORTE** | 5.835.300,00 | 8.551.578,70 | 1.380.290,92 | 5.255.779,32 | 8,74 | 3.295.799,38 | 1.376.471,13 | 5.145.282,24 | 8,64 | 3.406.296,46 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 5.835.300,00 | 8.551.578,70 | 1.380.290,92 | 5.255.779,32 | 8,74 | 3.295.799,38 | 1.376.471,13 | 5.145.282,24 | 8,64 | 3.406.296,46 |
| **DESPORTO E LAZER** | 3.230.000,00 | 2.277.000,00 | 231.393,95 | 2.023.675,68 | 3,37 | 253.324,32 | 231.393,95 | 2.023.675,67 | 3,40 | 253.324,33 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.230.000,00 | 937.000,00 | 231.393,95 | 686.241,96 | 1,14 | 250.758,04 | 231.393,95 | 686.241,95 | 1,15 | 250.758,05 |
| LAZER | 2.000.000,00 | 1.340.000,00 | 0,00 | 1.337.433,72 | 2,22 | 2.566,28 | 0,00 | 1.337.433,72 | 2,25 | 2.566,28 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 3.611.800,00 | 3.611.800,00 | 542.488,21 | 2.779.902,84 | 4,62 | 831.897,16 | 546.406,83 | 2.779.902,84 | 4,67 | 831.897,16 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 434.812,78 | 2.247.241,37 | 3,74 | 752.758,63 | 438.731,40 | 2.247.241,37 | 3,78 | 752.758,63 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 611.800,00 | 611.800,00 | 107.675,43 | 532.661,47 | 0,89 | 79.138,53 | 107.675,43 | 532.661,47 | 0,89 | 79.138,53 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 372.300,00 | 372.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.300,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 372.300,00 | 372.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.300,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + | 73.000.000,00 | 86.413.877,97 | 11.216.604,09 | 60.120.752,48 | 100,00 | 26.293.125,49 | 13.002.331,06 | 59.519.531,23 | 100,00 | 26.894.346,74 |
| ***FABIO JOSE GRANISKA*** | | ***JOSE ROBERTO ROTH*** | | | ***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO*** | | | | | |
| Contador - CRC/PR 041180/O-1 | | Secretário De Finanças | | | Controle Interno | | | | | |
| ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*** | | | | | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**6AFB30CB

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO 5º BIMESTRE 2023 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.914.000,00 | 3.257.087,73 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 870.000,00 | 591.790,52 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 504.000,00 | 668.911,95 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 2.018.000,00 | 1.505.394,96 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 522.000,00 | 490.990,30 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 60.124.400,00 | 38.329.754,47 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 33.500.000,00 | 21.835.744,66 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 31.000.000,00 | 20.456.892,20 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.500.000,00 | 1.378.852,46 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 20.000.000,00 | 13.536.606,32 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 182.000,00 | 140.999,69 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 5.000,00 | 110.438,32 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 6.437.400,00 | 2.705.965,48 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 64.038.400,00 | 41.586.842,20 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 11.524.880,00 | 7.390.180,40 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 4.484.720,00 | 3.006.530,15 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
|---|---|---|
| | | **Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 9.515.000,00 | 7.724.906,55 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.515.000,00 | 7.724.906,55 |
| 6.1.1 - Principal | 9.300.000,00 | 7.611.490,49 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 215.000,00 | 113.416,06 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (2.224.880,00) | 221.310,09 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 7.724.906,55 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 9.997.266,15 | 7.376.271,88 | 7.355.391,88 | 7.307.083,94 | 20.880,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.137.266,15 | 6.269.599,45 | 6.269.599,45 | 6.221.291,51 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 8.137.266,15 | 6.269.599,45 | 6.269.599,45 | 6.221.291,51 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 1.860.000,00 | 1.106.672,43 | 1.085.792,43 | 1.085.792,43 | 20.880,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 1.860.000,00 | 1.106.672,43 | 1.085.792,43 | 1.085.792,43 | 20.880,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 6.894.005,73 | 6.873.125,73 | 6.855.270,03 | 20.880,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.894.005,73 | 6.873.125,73 | 6.855.270,03 | 20.880,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.787.333,30 | 5.787.333,30 | 5.769.477,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.407.434,58 | 5.787.333,30 | 5.787.333,30 | 74,92 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 772.490,66 | 851.780,82 | 851.780,82 | 79.290,16 | 11,03 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 880.170,50 | 0,00 | 0,00 | 498.097,65 | (498.097,6 | (498.097,6 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 880.170,50 | 0,00 | 0,00 | 498.097,65 | (498.097,6 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.556.519,18 | 2.960.541,91 | 2.938.830,54 | 2.906.741,97 | 21.711,37 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.1 - Educação Infantil | 466.947,00 | 167.033,83 | 154.269,36 | 154.269,36 | 12.764,47 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 7.089.572,18 | 2.793.508,08 | 2.784.561,18 | 2.752.472,61 | 8.946,90 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 17.086.838,33 | 9.687.513,81 | 9.657.686,91 | 9.607.742,64 | 29.826,90 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 17.086.838,33 | 9.687.513,81 | 9.657.686,91 | 9.607.742,64 | 29.826,90 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.938.830,54 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 7.390.180,40 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 79.290,16 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 7.000,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 10.242.720,78 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 10.396.710,55 | 10.242.720,78 | 24,63 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 719.275,48 | 571.938,76 | 561.401,28 | 7.000,00 | 150.874,20 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 227.529,06 | 149.582,80 | 208.081,30 | 7.000,00 | 12.447,76 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 491.746,42 | 422.355,96 | 353.319,98 | 0,00 | 138.426,44 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.458.325,59 | 1.340.933,32 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.458.325,59 | 1.340.933,32 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 650.000,00 | 607.090,07 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 808.325,59 | 733.843,25 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 2.722.744,68 | 2.945.107,53 | 2.930.672,82 | 2.915.047,29 | 14.434,71 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.280,00 | 10.121,77 | 10.121,77 | 10.121,77 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.717.464,68 | 2.934.985,76 | 2.920.551,05 | 2.904.925,52 | 14.434,71 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 20.276.530,01 | 13.281.921,32 | 13.224.895,24 | 13.128.873,20 | 57.026,08 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 17.546.550,01 | 12.633.209,30 | 12.576.183,22 | 12.500.000,84 | 57.026,08 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 8.742.266,15 | 6.602.708,18 | 6.602.708,18 | 6.554.400,24 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 130.000,00 | 126.652,00 | 126.652,00 | 126.652,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 8.674.283,86 | 5.903.849,12 | 5.846.823,04 | 5.818.948,60 | 57.026,08 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 2.729.980,00 | 648.712,02 | 648.712,02 | 628.872,36 | 0,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.729.980,00 | 648.712,02 | 648.712,02 | 628.872,36 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 974.012,57 | 486.272,43 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.724.906,55 | 607.090,07 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.660.403,92 | 957.891,77 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.038.515,20 | 135.470,73 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.038.515,20 | 135.470,73 |

| ***FABIO JOSE GRANISKA*** | ***JOSE ROBERTO ROTH*** | ***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO*** |
|---|---|---|
| Contador - Crc/Pr 041180/O-1 | Secretário De Finanças | Controle Interno |
| ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*** | | |
| Prefeito Municipal | | |

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**07923B3C

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO 5º BIMESTRE 2023 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.840.000,00 | 3.914.000,00 | 3.257.087,73 | 83,22 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 870.000,00 | 870.000,00 | 591.790,52 | 68,02 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 430.000,00 | 504.000,00 | 668.911,95 | 132,72 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.018.000,00 | 2.018.000,00 | 1.505.394,96 | 74,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 522.000,00 | 522.000,00 | 490.990,30 | 94,06 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 57.624.400,00 | 57.624.400,00 | 36.950.902,01 | 64,12 |
| Cota-Parte FPM | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 20.456.892,20 | 65,99 |
| Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 110.438,32 | 2.208,77 |
| Cota-Parte IPVA | 6.437.400,00 | 6.437.400,00 | 2.705.965,48 | 42,04 |
| Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 13.536.606,32 | 67,68 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 182.000,00 | 182.000,00 | 140.999,69 | 77,47 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 61.464.400,00 | 61.538.400,00 | 40.207.989,74 | 65,34 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.817.200, | 14.617.200, | 11.024.749,23 | 75,42 | 10.783.559,61 | 73,77 | 10.218.436,03 | 69,91 |
| Despesas Correntes | 7.826.900,0 | 8.976.900,0 | 7.465.800,35 | 83,17 | 7.320.442,66 | 81,55 | 7.228.876,27 | 80,53 |
| Despesas de Capital | 4.990.300,0 | 5.640.300,0 | 3.558.948,88 | 63,10 | 3.463.116,95 | 61,40 | 2.989.559,76 | 53,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 23.200,00 | 23.200,00 | 12.427,67 | 53,57 | 12.427,67 | 53,57 | 12.427,67 | 53,57 |
| Despesas Correntes | 23.200,00 | 23.200,00 | 12.427,67 | 53,57 | 12.427,67 | 53,57 | 12.427,67 | 53,57 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.700,00 | 2.700,00 | 1.196,41 | 44,31 | 1.196,41 | 44,31 | 1.196,41 | 44,31 |
| Despesas Correntes | 2.500,00 | 2.500,00 | 1.196,41 | 47,86 | 1.196,41 | 47,86 | 1.196,41 | 47,86 |
| Despesas de Capital | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 12.844.100, | 14.644.100, | 11.038.373,31 | 75,38 | 10.797.183,69 | 73,73 | 10.232.060,11 | 69,87 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 11.038.373,31 | 10.797.183,69 | 10.232.060,11 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 11.038.373,31 | 10.797.183,69 | 10.232.060,11 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 6.031.198,46 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 5.007.174,85 | 4.765.985,23 | 4.200.861,65 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 27,45 | 26,85 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado |
| Empenhos de 2023 | 6.031.198,4 | 11.038.373, | 5.007.174,8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.311,20 | 5.007.174,8 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) | 0,00 | 9.311,20 | 9.311,20 | 9.311,20 | -9.311,20 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.878.100,00 | 3.130.653,50 | 1.676.320,78 | 53,55 |
| Proveniente da União | 2.878.100,00 | 2.976.100,00 | 1.210.015,75 | 40,66 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 154.553,50 | 466.305,03 | 301,71 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 250.000,00 | 250.000,00 | 304.454,10 | 121,78 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.128.100,00 | 3.380.653,50 | 1.980.774,88 | 58,59 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.112.100,0 | 5.181.311,7 | 2.880.609,79 | 55,60 | 2.831.875,99 | 54,66 | 2.814.027,44 | 54,31 |
| Despesas Correntes | 2.112.000,0 | 3.110.313,7 | 2.050.400,02 | 65,92 | 2.047.346,19 | 65,82 | 2.029.497,64 | 65,25 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 2.070.998,0 | 830.209,77 | 40,09 | 784.529,80 | 37,88 | 784.529,80 | 37,88 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 16.000,00 | 16.000,00 | 9.639,88 | 60,25 | 9.639,88 | 60,25 | 9.639,88 | 60,25 |
| Despesas Correntes | 16.000,00 | 16.000,00 | 9.639,88 | 60,25 | 9.639,88 | 60,25 | 9.639,88 | 60,25 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.128.100,0 | 5.197.311,7 | 2.890.249,67 | 55,61 | 2.841.515,87 | 54,67 | 2.823.667,32 | 54,33 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 14.929.300, | 19.798.511, | 13.905.359,02 | 70,23 | 13.615.435,60 | 68,77 | 13.032.463,47 | 65,83 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 23.200,00 | 23.200,00 | 12.427,67 | 53,57 | 12.427,67 | 53,57 | 12.427,67 | 53,57 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 18.700,00 | 18.700,00 | 10.836,29 | 57,95 | 10.836,29 | 57,95 | 10.836,29 | 57,95 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 14.972.200, | 19.841.411, | 13.928.622,98 | 70,20 | 13.638.699,56 | 68,74 | 13.055.727,43 | 65,80 |
| ***FABIO JOSE GRANISKA*** | | ***JOSE ROBERTO ROTH*** | | | ***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO*** | | | |
| Contador - CRC/PR 041180/O-1 | | Secretário De Finanças | | | Controle Interno | | | |
| ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO | | | | | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**BF40F1D0

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO 5º BIMESTRE 2023 - RESUMIDO RREO

| | |
|---|---|
| **CONSOLIDADO** | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 73.000.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 80.998.069,19 |
| **Receitas Realizadas** | 54.376.994,77 |
| **Déficit Orçamentário** | 5.142.536,46 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 5.118.623,88 |
| **Dotação Inicial** | 73.000.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | 13.413.877,97 |
| **Dotação Atualizada** | 86.413.877,97 |
| **Despesas Empenhadas** | 60.120.752,48 |
| **Despesas Liquidadas** | 59.519.531,23 |
| **Despesas Pagas** | 58.327.788,71 |
| **Superávit Orçamentário** | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 60.120.752,48 |
| **Despesas Liquidadas** | 59.519.531,23 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 58.795.567,27 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 58.695.567,27 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com** | 58.494.437,05 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de** | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | 0,00 | (4.302.890,28) | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 500.000,00 | (4.168.142,82) | (834,00 %) |

| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 329.677,92 | 0,00 | 325.242,07 | 4.435,85 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.378.850,16 | 58.005,52 | 1.096.169,93 | 224.674,71 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 1.708.528,08 | 58.005,52 | 1.421.412,00 | 229.110,56 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - | 9.592.704,15 | 25% / 18% | 23,07 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação | 5.787.333,30 | 70% | 74,92 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 15.692.772,80 | 12.834.879,60 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 135.786,90 | 38.209,26 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.797.183,69 | 15% | 26,85 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas/RCL ( % ) | | | |

| *FABIO JOSE GRANISKA* | *JOSE ROBERTO ROTH* | *MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO* |
|---|---|---|
| Contador - CRC/PR 041180/O-1 | Secretário De Finanças | Controle Interno |
| *ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* | | |
| Prefeito Municipal | | |

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**BF51C76F

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
### HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e considerando o que determina o item 8.2 do EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS do presente edital, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail sme@sme.ivai.pr.gov.br
- Projetos inscritos em duplicidade pelo mesmo proponente, será validado aquele inscrito por último no formulário de inscrição, sendo os demais inabilitados.
- O NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL NO CADASTRO NO FORMS deverá estar de acordo com o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO OU CNPJ, sendo obrigação do proponente a verificação, a inobservância deste quesito poderá SUJEITAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CATEGORIA | SITUAÇÃO | DESCRIÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | Ivaí e as suas raízes | A | INABILITADO | Projeto inscrito em duplicidade |
| 2 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | Ivaí e as suas raízes | A | HABILITADO | |
| 3 - A | ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO | RIACHO DE FRUTOS. Um documentário que apresenta a consolidação histórica do Município de Ivaí, no Paraná. | A | HABILITADO | |
| 1 - B | 51.461.336 KAUANA MENDES SOUZA | Capacitação em Formação Audiovisual para os Agentes Culturais de Ivaí. | C | HABILITADO | |

Ivaí, 28 de novembro de 2023

***ANA PAULA DALZOTO SALVADORI***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**95D6E632

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e considerando o que determina o item 8.2 do EDITAL 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS do presente edital, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail sme@sme.ivai.pr.gov.br
- Projetos inscritos em duplicidade pelo mesmo proponente, será validado aquele inscrito por último no formulário de inscrição, sendo os demais inabilitados.
- O NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL NO CADASTRO NO FORMS deverá estar de acordo com o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO OU CNPJ, sendo obrigação do proponente a verificação, a inobservância deste quesito poderá SUJEITAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CATEGORIA | SITUAÇÃO | DESCRIÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | Dançando a Diferença- O corpo perfeito para dançar é aquele que você tem | D | INABILITADO | Projeto inscrito em duplicidade |
| 2 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | Um pedaço de mim- uma história especial | B | INABILITADO | Projeto inscrito em duplicidade |
| 3 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | Vivências e Perspectivas - Um Livro sobre a Percepção do Mundo por Pessoas com Deficiência" | B | HABILITADO | |
| 4 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | O corpo que dança | D | HABILITADO | |
| 1 - B | FERNANDA EMANUELLY JURCHAKS | BALLET CLÁSSICO IVAÍ | D | INABILITADO | Projeto inscrito em duplicidade |
| 2 - B | FERNANDA EMANUELLY JURCHAKS | BALLET CLÁSSICO IVAÍ | D | HABILITADO | |

Ivaí, 28 de novembro de 2023

***ANA PAULA DALZOTO SALVADORI***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**540EA61F

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna pública a homologação da Análise de Mérito dos projetos inscritos no EDITAL 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO considerando o que determina o item 14.3 em cumprimento a segunda etapa da seleção (fase análise de mérito).

Nos casos em que houve empate entre projetos no limite da quantidade de vagas disponibilizadas, foi realizado o desempate conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II do edital. No caso de insuficiência de propostas habilitadas em alguma das áreas culturais, os recursos foram remanejados para projetos de outras áreas culturais, com maior pontuação geral subsequente, dentro da mesma categoria, conforme item 16.1 do edital.

Nos termos do item 15.1 que trata da documentação de avaliação documental, os PROPONENTES CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS, terão o prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da presente sinalização, PARA APRESENTAR, a partir do formulário de Avaliação Documental, os documentos e informações, relativos à terceira etapa da seleção (fase de "avaliação documental") diretamente no site http://www.ivai.pr.gov.br/, até às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2023. As documentações dos convocados serão avaliadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Equipe de Operacionalização, com possibilidade de publicação dos resultados.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, torna público ainda, que o presente aviso se caracteriza apenas como chamamento dos proponentes para o processo de seleção, podendo haver alteração na relação dos convocados, em caso de indeferimento de documentação e recursos de análise de mérito. Deste modo, somente após a conclusão da terceira fase, bem como decorrido o julgamento dos pedidos de recurso, os projetos serão aprovados e contemplados, considerando os limites de valores estabelecidos no ANEXO I do EDITAL 001/2023 e respeitada a ordem classificatória e o quantitativo de projetos passíveis de aprovação, segundo as regras definidas no referido Edital.

| CATEGORIA B - PRODUÇÃO EM LITERATURA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA MÉDIA PARECERISTAS | PONTUAÇÃO EXTRA | NOTA FINAL | COLOCAÇÃO | AVALIAÇÃO DOCUMENTAL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | Vivências e Perspectivas - Um Livro sobre a Percepção do Mundo por Pessoas com Deficiência" | 73 | 5 | 78 | 1º | CONVOCADO |

| CATEGORIA D - FORMAÇÃO EM DANÇA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA MÉDIA PARECERISTAS | PONTUAÇÃO EXTRA | NOTA FINAL | COLOCAÇÃO | AVALIAÇÃO DOCUMENTAL |
| 4 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | O corpo que dança | 72 | 5 | 77 | 2º | CONVOCADO |
| 2 - B | FERNANDA EMANUELLY JURCHAKS | BALLET CLÁSSICO IVAÍ | 78 | 5 | 83 | 1º | CONVOCADO |

CONVOCADOS APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS
15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
VI - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária

15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária

Ivaí, 29 de novembro de 2023

***ANA PAULA DALZOTO SALVADORI***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**190C2F19

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna pública a homologação da Análise de Mérito dos projetos inscritos no EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO considerando o que determina o item 14.3 em cumprimento a segunda etapa da seleção (fase análise de mérito).

Nos casos em que houve empate entre projetos no limite da quantidade de vagas disponibilizadas, foi realizado o desempate conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II do edital.

Conforme item 14.6 do edital, caberá pedido de recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos disponível no site http://www.ivai.pr.gov.br/, até às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2023. Os recursos serão avaliados por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.

Nos termos do item 15.1 que trata da documentação de avaliação documental, os PROPONENTES CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS, terão o prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da presente sinalização, PARA APRESENTAR, a partir do formulário de Avaliação Documental, os documentos e informações, relativos à terceira etapa da seleção (fase de "avaliação documental") diretamente no site http://www.ivai.pr.gov.br/, até às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2023. As documentações dos convocados serão avaliadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Equipe de Operacionalização, com possibilidade de publicação dos resultados.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, torna público ainda, que o presente aviso se caracteriza apenas como chamamento dos proponentes para o processo de seleção, podendo haver alteração na relação dos convocados, em caso de indeferimento de documentação e recursos de análise de mérito. Deste modo, somente após a conclusão da terceira fase, bem como decorrido o julgamento dos pedidos de recurso, os projetos serão aprovados e contemplados, considerando os limites de valores estabelecidos no ANEXO I do EDITAL 002/2023 e respeitada a ordem classificatória e o quantitativo de projetos passíveis de aprovação, segundo as regras definidas no referido Edital.

| CATEGORIA A - OBRA AUDIOVISUAL (MÉDIA-METRAGEM) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA MÉDIA PARECERISTAS | PONTUAÇÃO EXTRA | NOTA FINAL | COLOCAÇÃO | AVALIAÇÃO DOCUMENTAL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 - A | GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH | Ivaí e as suas raízes | 65 | 10 | 75 | 2º | - |
| 3 - A | ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO | RIACHO DE FRUTOS. Um documentário que apresenta a consolidação histórica do Município de Ivaí, no Paraná. | 80 | - | 80 | 1º | CONVOCADO |

| CATEGORIA C - FORMAÇÃO AUDIOVISUAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA MÉDIA PARECERISTAS | PONTUAÇÃO EXTRA | NOTA FINAL | COLOCAÇÃO | AVALIAÇÃO DOCUMENTAL |
| 1 - B | 51.461.336 KAUANA MENDES SOUZA | Capacitação em Formação Audiovisual para os Agentes Culturais de Ivaí. | 73 | 10 | 83 | 1º | CONVOCADO |

CONVOCADOS APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS
15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
VI - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária

15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária

Ivaí, 29 de novembro de 2023

***ANA PAULA DALZOTO SALVADORI***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**C549F7E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### LEI Nº 29/2023

SUMULA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jaguapitã-Paraná e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 151.457,41 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTOP NOS ARTS. 165, § 5º, 167, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jaguapitã- Paraná, um Crédito Especial, no valor de R$ R$ 151.457,41 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **08.020** | **DIVISÃO DE CULTURA** | |
| **08.020.13.392.0012.2.229** | Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022 | |
| 3.3.50.43.07.00 | Subvenções Social | 18.341,49 |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas | 89.450,75 |
| | **SUB-TOTAL** | **107.792,24** |
| 1053 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 7.572,87 |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas | 36.092,30 |
| | **SUB- TOTAL** | **43.665,17** |
| 1054 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual | |
| **SOMA** | | **151.457,41** |

**Artigo 2º** - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação na fonte, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo: ]

| RUBRICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 | 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual | R$ 107.792,24 |
| 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 | 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | R$43.665,17 |
| | **TOTAL** | **151.457,41** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**A0EE8598

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 92/2023

**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**
Av. Minas Gerais Nº 220

**Decreto nº 92/2023 de 29/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2023 de 29/11/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.457,41 (cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **08.020** | | **DIVISÃO DE CULTURA** | |
| **08.020.13.392.0012.2.229** | | **Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022** | |
| 941 - 3.3.50.43.00.00 | 1053 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 18.341,49 |
| 915 - 3.3.90.48.00.00 | 1053 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 89.450,75 |
| 942 - 3.3.90.39.00.00 | 1054 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.572,87 |
| 916 - 3.3.90.48.00.00 | 1054 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 36.092,30 |
| **Total.....:** | | | **151.457,41** |
| **Excesso de Arrecadação:** | | | |
| Receita: 1.7.1.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG/LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual. | | 107.792,24 |
| Receita: 1.7.1.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 –ART 8º- Demais Setores da Cultura | | 43.665,17 |
| **Total:** | | | **151.457,41** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 29 de novembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**D425D90B

## GOVERNO MUNICIPAL
## RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

| **PODER EXECUTIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** | | | | |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.822.782,00 | 14.571.907,32 | 8.121.914,23 | 55,74 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.292.182,00 | 3.928.013,73 | 1.608.410,88 | 40,95 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.000.000,00 | 4.898.593,59 | 2.189.880,93 | 44,70 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.130.600,00 | 2.529.100,00 | 2.050.844,45 | 81,09 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.400.000,00 | 3.216.200,00 | 2.272.777,97 | 70,67 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 50.613.208,00 | 57.767.813,00 | 49.617.331,45 | 85,89 |
| Cota-Parte FPM | 22.500.000,00 | 27.124.900,00 | 20.461.402,19 | 75,43 |
| Cota-Parte ITR | 320.000,00 | 1.363.455,00 | 2.021.450,65 | 148,26 |
| Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | 3.699.250,00 | 2.897.718,62 | 78,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ICMS | 25.000.000,00 | 25.287.000,00 | 23.986.991,52 | 94,86 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 293.208,00 | 293.208,00 | 249.768,47 | 85,18 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **56.435.990,00** | **72.339.720,32** | **57.739.245,68** | **79,82** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.139.000,00 | 10.331.128,33 | 10.031.429,09 | 97,10 | 9.631.840,09 | 93,23 | 8.891.977,15 | 86,07 |
| Despesas Correntes | 6.137.000,00 | 10.301.128,33 | 10.006.872,17 | 97,14 | 9.607.961,81 | 93,27 | 8.868.098,87 | 86,09 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 30.000,00 | 24.556,92 | 81,86 | 23.878,28 | 79,59 | 23.878,28 | 79,59 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 7.065.878,04 | 12.185.556,07 | 9.638.411,22 | 79,10 | 9.317.310,81 | 76,46 | 8.922.306,94 | 73,22 |
| Despesas Correntes | 6.824.179,60 | 11.943.857,59 | 9.614.465,18 | 80,50 | 9.295.878,81 | 77,83 | 8.901.553,58 | 74,53 |
| Despesas de Capital | 241.698,44 | 241.698,48 | 23.946,04 | 9,91 | 21.432,00 | 8,87 | 20.753,36 | 8,59 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 270.000,00 | 170.000,00 | 376.391,88 | 221,41 | 340.460,96 | 200,27 | 328.280,62 | 193,11 |
| Despesas Correntes | 270.000,00 | 170.000,00 | 376.391,88 | 221,41 | 340.460,96 | 200,27 | 328.280,62 | 193,11 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 421.850,00 | 766.850,00 | 655.687,62 | 85,50 | 642.033,50 | 83,72 | 612.309,13 | 79,85 |
| Despesas Correntes | 421.350,00 | 766.350,00 | 655.687,62 | 85,56 | 642.033,50 | 83,78 | 612.309,13 | 79,90 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 26.010,00 | 26.010,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.010,00 | 25.010,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 50.000,00 | 0,00 | 920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 0,00 | 920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 331.750,00 | 497.870,00 | 229.991,95 | 46,20 | 211.601,52 | 42,50 | 186.669,97 | 37,49 |
| Despesas Correntes | 322.250,00 | 488.370,00 | 229.991,95 | 47,09 | 211.601,52 | 43,33 | 186.669,97 | 38,22 |
| Despesas de Capital | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **14.304.488,04** | **23.977.414,40** | **20.932.831,76** | **87.30** | **20.143.246,88** | **84,01** | **18.941.543,81** | **79,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 20.932.831,76 | 20.143.246,88 | 18.941.543,81 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **20.932.831,76** | **20.143.246,88** | **18.941.543,81** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 8.660.886,85 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 12.271.944,91 | 11.482.360,03 | 10.280.656,96 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **36,25** | **34,89** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 8.660.886,85 | 20.932.831,76 | 12.271.944,91 | 2.055.797,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.271.944,91 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.284.518,06 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.079.244,99 | 43.843,09 | 54.535,48 | -54.535,48 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.598,69 | 372,60 | 55.776,07 | -55.776,07 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.463.724,48 | 311,50 | 1.315.345,00 | -1.315.345,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 310.929,17 | 310.929,17 | 310.929,17 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 1.004.415,83 | 1.004.415,83 | 1.004.415,83 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 1.315.345,00 | 1.315.345,00 | 1.315.345,00 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.205.576,00 | 3.667.283,13 | 3.150.739,82 | 85,91 |
| Proveniente da União | 2.814.632,00 | 2.924.447,94 | 2.000.900,74 | 68,42 |
| Proveniente dos Estados | 390.944,00 | 742.835,19 | 1.149.839,08 | 154,79 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 246.912,00 | 246.912,00 | 460.428,06 | 186,47 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.452.488,00** | **3.914.195,13** | **3.611.167,88** | **92,26** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.928.508,00 | 4.725.377,53 | 3.437.133,25 | 72,74 | 3.323.558,07 | 70,33 | 3.250.088,90 | 68,78 |
| Despesas Correntes | 1.876.000,00 | 4.304.048,14 | 3.140.734,04 | 72,97 | 3.081.047,61 | 71,58 | 3.013.778,44 | 70,02 |
| Despesas de Capital | 52.508,00 | 421.329,39 | 296.399,21 | 70,35 | 242.510,46 | 57,56 | 236.310,46 | 56,09 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 546.992,00 | 536.280,00 | 442.134,63 | 82,44 | 433.305,16 | 80,80 | 428.118,87 | 79,83 |
| Despesas Correntes | 536.704,00 | 525.992,00 | 442.134,63 | 84,06 | 433.305,16 | 82,38 | 428.118,87 | 81,39 |
| Despesas de Capital | 10.288,00 | 10.288,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 952.452,00 | 1.116.644,92 | 510.763,67 | 45,74 | 505.814,90 | 45,30 | 473.288,82 | 42,38 |
| Despesas Correntes | 915.300,00 | 936.100,00 | 507.884,67 | 54,26 | 504.075,90 | 53,85 | 471.549,82 | 50,37 |
| Despesas de Capital | 37.152,00 | 180.544,92 | 2.879,00 | 1,59 | 1.739,00 | 0,96 | 1.739,00 | 0,96 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 19.900,00 | 26.619,94 | 3.482,71 | 13,08 | 1.142,10 | 4,29 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.900,00 | 26.619,94 | 3.482,71 | 13,08 | 1.142,10 | 4,29 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 29.532,77 | 10.497,62 | 35,55 | 8.511,25 | 28,82 | 8.511,25 | 28,82 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 29.532,77 | 10.497,62 | 35,55 | 8.511,25 | 28,82 | 8.511,25 | 28,82 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.447.852,00** | **6.434.455,16** | **4.404.011,88** | **68,44** | **4.272.331,48** | **66,40** | **4.160.007,84** | **64,65** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.067.508,00 | 15.056.505,86 | 13.468.562,34 | 89,45 | 12.955.398,16 | 86,05 | 12.142.066,05 | 80,64 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.612.870,04 | 12.721.836,07 | 10.080.545,85 | 79,24 | 9.750.615,97 | 76,64 | 9.350.425,81 | 73,50 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 270.000,00 | 170.000,00 | 376.391,88 | 221,41 | 340.460,96 | 200,27 | 328.280,62 | 193,11 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.374.302,00 | 1.883.494,92 | 1.166.451,29 | 61,93 | 1.147.848,40 | 60,94 | 1.085.597,95 | 57,64 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 45.910,00 | 52.629,94 | 3.482,71 | 6,62 | 1.142,10 | 2,17 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 50.000,00 | 0,00 | 920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 331.750,00 | 527.402,77 | 240.489,57 | 45,60 | 220.112,77 | 41,74 | 195.181,22 | 37,01 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **17.752.340,04** | **30.411.869,56** | **25.336.843,64** | **83,31** | **24.415.578,36** | **80,28** | **23.101.551,65** | **75,96** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 18m.

| *EDIVALDO PEREIRA* | *GERSON LUIZ MARCATO* | *THAIANA VICTOR TOLOI* |
|---|---|---|
| Controle Interno | Prefeito Municipal | Contadora |

**Publicado por:**
Thaiana Victor Toloi
**Código Identificador:**C0F0F3CB

## GOVERNO MUNICIPAL
## PPP - PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| 5º Bimestre de 2023 | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | **SALDO FINAL Até o Bimestre** | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 21m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

| *EDIVALDO PEREIRA* | *GERSON LUIZ MARCATO* | *THAIANA VICTOR TOLOI* |
|---|---|---|
| Controle Interno | Prefeito Municipal | Contadora |

**Publicado por:**
Thaiana Victor Toloi
**Código Identificador:**59C56707

# GOVERNO MUNICIPAL
# RELATÓRIO SIMPLIFICADO DO RREO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 68.909.709,05 |
| Previsão Atualizada | 94.190.464,21 |
| Receitas Realizadas | 74.894.040,97 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.280.064,01 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 68.972.941,05 |
| Dotação Atualizada | 106.214.528,52 |
| Despesas Empenhadas | 69.100.738,18 |
| Despesas Liquidadas | 72.403.965,65 |
| Despesas Pagas | 67.528.550,64 |
| Superávit Orçamentário | 2.490.075,32 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 76.315.818,24 |
| Despesas Liquidadas | 72.403.965,65 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 85.000.899,15 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 84.343.899,15 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 83.318.787,15 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** | | |
|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 383.100,00 | -1.657.994,22 | -432,78 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 463.989,00 | -6.650.258,30 | -1.433,28 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.986.652,45 | 0,00 | 1.807.939,05 | 178.713,40 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 6.399.155,29 | 282.111,75 | 4.714.417,18 | 1.402.626,36 |
| Poder Legislativo | 229,94 | 0,00 | 229,94 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.386.037,68 | 282.111,75 | 6.522.586,17 | 1.581.339,76 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 17.968.401,81 | <18% / 25%> | 30,40 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.514.310,72 | 70% | 72,85 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo Não Realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 1.827.494,35 | 1.972.505,65 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.131.567,02 | 13.411.868,54 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 6.028,62 | 45.411,38 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2.749.188,02 | 13.411.868,54 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 20.143.246,88 | 15,00 | 34,89 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 28/nov/2023 as 14h e 56m.

| | |
|---|---|
| ***EDIVALDO PEREIRA*** | ***GERSON LUIZ MARCATO*** |
| CONTROLE INTERNO | PREFEITO MUNICIPAL |
| ***THAIANA VICTOR TOLOI*** | |
| CONTADORA | |

**Publicado por:**
Thaiana Victor Toloi
**Código Identificador:**DA10BD4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### ANEXO DO PARECER Nº 1101 / 2023 / PGM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA- PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

Convalidar a Requisição nº 1437/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 2 da Requisição nº 1437/2023:
Onde se lê:

| Item | Qtde. | Unid. | Código-Descrição do Material/Serviço | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN. | 44550 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS | 39.980,55 | 39.980,55 |

Leia-se:

| Item | Qtde. | Unid. | Código-Descrição do Material/Serviço | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN. | 44550 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS | 39.752,29 | 39.752,29 |

Convalidar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 033/2023, firmado com a empresa CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP devido vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 033/2023:
**Onde se lê:**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Empreitada nº 033/2023 até o valor discriminado:

| Valor Original do Contrato | Acréscimo | Percentual |
|---|---|---|
| R$ 1.068.444,78 | R$ 39.980,55 | 3,7419% |

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo, conforme CI n° 056/2023 da Engenheira, Sra. Ariane Louback dos Santos, datado de 25.09.2023, que passa a ser anexo deste termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$39.980,55 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).
**Leia-se:**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Empreitada nº 033/2023 até o valor discriminado:

| Valor Original do Contrato | Acréscimo | Percentual |
|---|---|---|
| R$ 1.068.444,78 | R$ 39.752,29 | 3,7206% |

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo, conforme CI n° 066/2023 da Engenheira, Sra. Ariane Louback dos Santos, datado de 27/10.2023, que passa a ser anexo deste termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$39.752,29 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

***JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**30DF04E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PREGÃO SRP Nº 31/2023
Aos 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**
O valor total da presente Ata é de R$134.125,00 (cento e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 11502 | OLEO 140 GL4 20LT | IPIRANGA | UN | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 11501 | OLEO 140 GL4 5LT | IPIRANGA | UN | 30,00 | 88,00 | 2.640,00 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 11499 | OLEO 140 GL4 1LT | IPIRANGA | UN | 100,00 | 27,00 | 2.700,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 22560 | OLEO 140 GL5 5LT | IPIRANGA | UN | 30,00 | 198,00 | 5.940,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | 9932 | OLEO 140 GL5 - 1 LITROS | IPIRANGA | GL | 30,00 | 34,00 | 1.020,00 |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1 | 21796 | OLEO 90 GL4 1LT | IPIRANGA | UN | 80,00 | 36,00 | 2.880,00 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | 14205 | OLEO ATF 5LT | IPIRANGA | LT | 100,00 | 94,00 | 9.400,00 |
| LOTE: 066 - Lote 066 | 1 | 22530 | SHAMPOO AUTOMOTIV O 5 LITROS | JP QUIMICA | UN | 50,00 | 39,30 | 1.965,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 067 - Lote 067 | 1 | 22531 | SABAO INTERCAP CONCENTR ADO 2 LT | JP QUIMICA | UN | 100,00 | 26,50 | 2.650,00 |
| LOTE 02 | 1 | 11494 | ADITIVO COMBUSTIV EL FLEX- 200 ML | | UN | 60,00 | 21,00 | 1.260,00 |
| LOTE 04 | 1 | 4292 | ADITIVO PARA CONSERVA ÇÃO RADIADOR 1 LT | | UN | 6,80 | 100,00 | 680,00 |
| LOTE 014 | 1 | 11500 | OLEO 140 GL 5- 20 LT | | GL | 798,00 | 10,00 | 7.980,00 |
| LOTE 022 | 1 | 21786 | OLEO 68 HIDRAULICO 5 LTS | | LT | 84,00 | 200,00 | 16.800,00 |
| LOTE 023 | 1 | 21787 | OLEO 68 HIDRAULICO 20 LTS | | LT | 256,00 | 200,00 | 51.200,00 |
| LOTE 034 | 1 | 11503 | OLEO 90- GL 5 1 LT | | LT | 45,00 | 50,00 | 2.250,00 |
| LOTE 041 | 1 | 21802 | OLEO 10W 30 HIDRAULICO | | LT | 372,00 | 20,00 | 7.440,00 |
| LOTE 068 | 1 | 22532 | 20 LTS SABAO SOLUPAN CONCENTR ADO 2 LT | | LT | 23,20 | 100,00 | 2.320,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 134.125,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 150 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 710 | 03.004.04.122.0401.2015 | 504 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 790 | 03.004.04.122.0401.2016 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1440 | 06.002.26.782.2601.2029 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1740 | 07.002.12.361.1201.2035 | 104 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1970 | 07.002.12.361.1201.2036 | 103 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1980 | 07.002.12.361.1201.2036 | 104 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1990 | 07.002.12.361.1201.2036 | 107 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3150 | 10.002.10.301.1001.2051 | 303 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3155 | 10.002.10.301.1001.2051 | 477 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3270 | 10.003.10.301.1001.2053 | 494 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3360 | 10.003.10.301.1001.2054 | 493 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3370 | 10.003.10.301.1001.2054 | 494 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3500 | 10.003.10.304.1001.2056 | 494 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3620 | 11.002.08.244.0801.2058 | 764 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3630 | 11.002.08.244.0801.2058 | 765 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3645 | 11.002.08.244.0801.2058 | 940 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3740 | 11.002.08.244.0801.2059 | 776 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3760 | 11.002.08.244.0801.2059 | 933 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3770 | 11.002.08.244.0801.2059 | 934 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3950 | 11.002.08.244.0801.2060 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 4110 | 11.003.08.243.0801.2063 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 31/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

| ***JOAO ELINTON DUTRA*** | ***SUELI SCHUELTER VALLE*** |
|---|---|
| 43497292915 | 69986800900 |

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**F5C73E21

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 PREGÃO SRP Nº 31/2023
Aos 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SERGIO GOMES ACESSORIOS, inscrita no** CNPJ sob o n° 06.133.421/0002-58, com endereço na AV PARANA, S/N ANEXO SAIDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$187.407,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidad e de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 4290 | ADITIVO DIESEL 1LT | RADNAQ | LT | 50,00 | 32,00 | 1.600,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 11493 | ADITIVO MOTOR GASOLINA 500ML | RADNAQ | UN | 20,00 | 15,00 | 300,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 4301 | GRAXA P/ROLAMENT O C/CÁLCIO 10 KG | EVORA | BD | 10,00 | 200,00 | 2.000,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 22557 | GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG | RADNAQ | UN | 50,00 | 20,00 | 1.000,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 22558 | GRAXA PARA CHASSI 20KG | RADNAQ | BD | 20,00 | 210,00 | 4.200,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 22559 | GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG | RADNAQ | BD | 20,00 | 390,00 | 7.800,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 2997 | GRAXA TAMBOR 170 KG | UNILIT | KG | 5,00 | 2.348,00 | 11.740,00 |
| LOTE: 021 - Lote 021 | 1 | 21785 | OLEO 68 HIDRAULICO 1LT | MAXILUBRI FICANTES | UN | 200,00 | 20,90 | 4.180,00 |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | 21788 | OLEO 433 20LTS | VRLUB | UN | 50,00 | 510,00 | 25.500,00 |
| LOTE: 029 - Lote 029 | 1 | 21795 | OLEO 85W140 1LT | VRLUB | UN | 60,00 | 39,90 | 2.394,00 |
| LOTE: 042 - Lote 042 | 1 | 22561 | OLEO MINERAL PARA FREIO 1LT | MOTUL | UN | 20,00 | 128,00 | 2.560,00 |
| LOTE: 043 - Lote 043 | 1 | 22562 | OLEO DE MAMONA PROTETIVO CHASSI 1LT | HYPOID | UN | 30,00 | 19,00 | 570,00 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | 21806 | OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LTS | VRLUB | UN | 200,00 | 273,95 | 54.790,00 |
| LOTE: 055 - Lote 055 | 1 | 21811 | DESCARBONI ZANTE 500ML | ORBI | UN | 150,00 | 27,90 | 4.185,00 |
| LOTE: 060 - Lote 060 | 1 | 3232 | ESTOPA TIPO PANO (KG) | DIVERSOS | UN | 100,00 | 16,90 | 1.690,00 |
| LOTE: 061 - Lote 061 | 1 | 22569 | OLEO HIDRAULICO 46 20LTS | VRLUB | UN | 30,00 | 389,90 | 11.697,00 |
| LOTE: 062 - Lote 062 | 1 | 21818 | OLEO LUBRIFICANT E 499 GALÃO DE 20LTS | VRLUB | UN | 30,00 | 417,00 | 12.510,00 |
| LOTE: 065 - Lote 065 | 1 | 22572 | OLEO 434 20LTS | VRLUB | UN | 20,00 | 510,00 | 10.200,00 |
| LOTE 018 | 1 | 11498 | OLEO 2 TEMPOS 500 ML | | UN | 39,00 | 70,00 | 2.730,00 |
| LOTE 019 | 1 | 11508 | OLEO 4 TEMPO MOTO 1 LT | | LT | 26,00 | 50,00 | 1.300,00 |
| LOTE 025 | 1 | 21791 | OLEO 80 W 1LT | | LT | 30,00 | 50,00 | 1.500,00 |
| LOTE 026 | 1 | 21792 | OLEO 80 W 20 LTS | | LT | 39,90 | 60,00 | 2.394,00 |
| LOTE 035 | 1 | 9931 | OLEO 90 GL5 5LTS | | GL | 290,00 | 60,00 | 17.400,00 |
| LOTE 052 | 1 | 4294 | ANTI EMBAÇANTE 60 ML | | UN | 14,50 | 50,00 | 725,00 |
| LOTE 053 | 1 | 4295 | CERA POLIDORA 200 GR | | UN | 16,80 | 40,00 | 672,00 |
| LOTE 054 | 1 | 2227 | DESENGRIPA NTE 500 ML | | UN | 11,80 | 150,00 | 1.770,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 187.407,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 150 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 710 | 03.004.04.122.0401.2015 | 504 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 790 | 03.004.04.122.0401.2016 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 800 | 03.004.04.122.0401.2016 | 6 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1300 | 05.002.20.606.2001.2026 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1440 | 06.002.26.782.2601.2029 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1490 | 06.002.26.782.2601.2030 | 512 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1720 | 07.002.12.361.1201.2035 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1730 | 07.002.12.361.1201.2035 | 103 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1740 | 07.002.12.361.1201.2035 | 104 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1750 | 07.002.12.361.1201.2035 | 107 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1970 | 07.002.12.361.1201.2036 | 103 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1980 | 07.002.12.361.1201.2036 | 104 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 1990 | 07.002.12.361.1201.2036 | 107 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 2280 | 07.002.12.365.1201.2039 | 104 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 2410 | 07.002.12.366.1201.2040 | 103 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 2460 | 07.002.12.367.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 2590 | 08.002.18.541.1801.2043 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 2690 | 09.002.27.812.2701.2045 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3150 | 10.002.10.301.1001.2051 | 303 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3155 | 10.002.10.301.1001.2051 | 477 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3270 | 10.003.10.301.1001.2053 | 494 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3360 | 10.003.10.301.1001.2054 | 493 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3370 | 10.003.10.301.1001.2054 | 494 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3500 | 10.003.10.304.1001.2056 | 494 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3620 | 11.002.08.244.0801.2058 | 764 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3630 | 11.002.08.244.0801.2058 | 765 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3740 | 11.002.08.244.0801.2059 | 776 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3750 | 11.002.08.244.0801.2059 | 932 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3760 | 11.002.08.244.0801.2059 | 933 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 3950 | 11.002.08.244.0801.2060 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 4110 | 11.003.08.243.0801.2063 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 4400 | 12.002.04.122.0401.2071 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |
| 4520 | 13.002.15.452.1501.2074 | 0 | 3.3.90.30.01.99 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Antônio Loir da Silva Dutra, portaria nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 31/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

***JOAO ELINTON DUTRA 43497292915***

***SERGIO GOMES 79358446900***

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**8840455E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2023 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CZ 129 A CARTUCHO PRETO 711 DE 38 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | ZHUAI MINGJIA MACROJET | UN | 21 | 190,47 | 3.999,87 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CZ 130 A CARTUCHO CIANO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | ZHUAI MINGJIA MACROJET | UN | 21 | 190,47 | 3.999,87 |
| 3 | CZ 131 A CARTUCHO MAGENTA 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | ZHUAI MINGJIA MACROJET | UN | 21 | 190,47 | 3.999,87 |
| 4 | CZ 132 A CARTUCHO AMARELO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | ZHUAI MINGJIA MACROJET | UN | 21 | 190,47 | 3.999,87 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de novembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***NELIA APARECIDA FERREIRA***
N A Ferreira Suprimentos de Informártica ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EC4132D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
| | **Nr.: 10/2023** | |
| **Endereço:** Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro **CEP:** 86790-000 - Lobato | **Processo Adm.:** | **104/2023** |
| | **Data do Processo:** | **29/11/2023** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 104/2023 |
| **b) Nr. Licitação:** | 10/2023 - IL |
| **c) Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **d) Data de Homologação:** | 29/11/2023 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), PARA ADULTOS (MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR), A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.* |

| **Participante: CENTRO TERAPEUTICO SAO MIGUEL LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS (ADULTO MASCULINO) Marca: | 1,000 | SV | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 2 | INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS (ADULTO FEMININO) Marca: | 1,000 | SV | 19.200,00 | 19.200,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **64.200,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **64.200,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 | R$ 64.200,00 |

Lobato, 29 de Novembro de 2023

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**A8E7A0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 002/2021, cuja eficácia deu-se aos 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, **torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:**

**RESOLVE**

**1.** Retificar o Anexo I – Termo de Referência. Informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial, conforme abaixo:

***Alteração de Descrição do item 24 SOMENTE no Edital: Houve equívoco na descrição na tabela ao Anexo I – Termo de Referência do Edital***

***Portanto o ARQUIVO PROPOSTA ELETRÔNICA*** disponibilizado no Site: www.lobato.pr.gov.br – aba "Licitações" ***permanece INALTERADO!***

***Onde se lê:***

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. ~~POTE DE 800G~~. **SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC** | 150 | LITRO | 60,00 | 9.000,00 |

***LEIA-SE:***

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. **APRESENTAÇÃO: LITRO.** SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: TROPIC BASIC | 150 | LITRO | 60,00 | 9.000,00 |

**2.** As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas,

**3.** Comunica, ainda, que a referida alteração **NÃO** influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, as especificações contidas no Edital e Anexos serão mantidas na íntegra e sem qualquer alteração,

**4.** E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 29/11/2023.

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**A06A9F07

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023**

*Lei Paulo Gustavo - Art. 8º*

***EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA LUPIONOPOLENSE.***

*O Município de Lupionópolis, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura* ***lupionópolense****.*

*A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.*

*É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lupionópolis/PR.*

*Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.*

*Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código:* 30882120230002-011131*) cadastrado na Plataforma: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/ , com metas e valores da aplicação do recurso em Lupionópolis.*

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais; e; Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e instituições culturais, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.

**1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:**

**Art. 8º inciso I:** Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;

**Art. 8º inciso II:** Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais;

**Art. 8º inciso III:** Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

**2. DO OBJETO**

**2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR.**

**2.2.** Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária: 10.003 - 13.392.0010.2-060 - Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos - 3.3.90.36 - fonte: 1053 e 3.3.90.39 - Fontes 1053 e 1054.

2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

2.2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 **PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.**

3.2 O agente cultural pode ser:

**I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);**

**II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);**

**III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);**

**IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.**

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

**4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI.**

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

*I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;*

*II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;*

*III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e*

*IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.*

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

**6. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 30/11/2023 à 06/12/2023.

| CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 | | |
|---|---|---|
| **Etapa** | **Atividade** | **Período** |
| 1. | Publicação do Edital | 29/11/2023 |
| 2. | Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail | 30/11/2023 à 06/12/2023 |
| 3. | Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação | 07/12/2023 à 11/12/2023 |
| 4. | Publicação do Resultado Preliminar | 12/12/2023 |
| 5. | Período de Recursos | 13/12/2023 à 15/12/2023 |
| 6. | Publicação do Resultado dos Recursos (se houver) | 16/12/2023 |
| 7. | Publicação do Resultado Final | 17/12/2023 |
| 8. | Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural | 19/12/2023 |
| 9. | Prazo para pagamento do recurso | Dezembro 2023 |
| 10. | Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução | 31/12/2024 |

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9*** por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo X) , Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua São Paulo, nº 362, centro, Lupionópolis, Estado do Paraná, pelo e-mail: educacao.lupionopolis@hotmail.com, que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal **Sra. MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI, ou por servidor designado** para a efetivação da inscrição;

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43)3660-1219, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (43)3660-1219.

7.2 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Lupionópolis, entretanto, poderá ser contemplado somente com ***01 (um) prêmio, independentemente se o candidato participará de grupo ou coletivo sem CNPJ.***

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.**

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL**

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

**I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;**

**II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.**

*Serão realizadas as duas fases acima citadas, no mesmo período de inscrições, devendo o inscrito apresentar os documentos referentes à AVALIAÇÃO POR MÉRITO e AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO, no mesmo envelope ou anexo do e-mail.*

**9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lupionópolis/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

***AVALIAÇÃO POR MÉRITO***

**a) Formulário de inscrição (Anexo II).**

**b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);**

**c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);**

**d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lupionópolis/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar**

**relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);**
**e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;**

***AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO***
9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, será AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **no mesmo envelope/e-mail ou formulário virtual** dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

***PESSOA FÍSICA***
I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;
III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);
VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VII).
*Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

***PESSOA JURÍDICA***
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Centenário do Sul/PR);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Lupionópolis, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
***9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.***
9.6. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas:
a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Lupionópolis em horário comercial, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 001/2023 especificando à qual linguagem cultural pertence (Literatura, Artes Plásticas e Visuais ou Artesanato e etc.);
b) Enviado por educacao.lupionopolis@hotmail.com contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.
9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.
9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lupionópolis/PR.
9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

**10. DO RESULTADO**

10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia 16/12/2023 *(se não houver recursos):*
I - Órgão Oficial do Município de Lupionópolis: https://www.diariomunicipal.com.br/
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas redes sociais: https://www.facebook.com/profile.php?id=100065429502207&locale=pt_BR

**11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**
11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

**12. ASSINATURA DO RECIBO**
12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.
12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente após a data de 29 de Dezembro de 2023 a fim de garantir o recebimento do prêmio.
12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.
12.4. O pagamento da premiação ocorrerá até o final de dezembro de 2023.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de haver obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estão https://www.diariomunicipal.com.br/ e também http://lupionopolis.pr.gov.br/.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Lupionópolis e nas mídias sociais oficiais.
13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Lupionópolis/PR sob a figura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Lupionópolis, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
**Anexo I – Categorias;**
**Anexo II - Formulário de Inscrição;**
**Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;**
**Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;**
**Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;**
**Anexo VI - Declaração étnico-racial;**
**Anexo VII – Modelo de Declaração de Co-residência;**
**Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);**
**Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);**
**Anexo X – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).**

*Lupionópolis/PR, 24 de Novembro de 2023.*

***MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI***
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

**ANEXO I**
**CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$ 18.538,47 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinados à:
I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.1. Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 04 (quatro) vagas com valor de R$ 2.311,21(dois mil trezentos e onze reais e vinte e um centavos), EXCLUSIVAMENTE para Coletivo/Grupo sem CNPJ/Pessoa jurídica com fins lucrativos - empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)/ Microempreendedor Individual (MEI)/ ou Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), de **07 (sete)** ou mais **integrantes**, representado por pessoa física, de qualquer categoria.
1.2. Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 03 (três) vagas com valor de R$ 1.311,21 (um mil trezentos e onze reais e vinte e um centavos), EXCLUSIVAMENTE para Coletivo/Grupo sem CNPJ/Pessoa jurídica com fins lucrativos - empresa de pequeno porte, empresa de grande porte,

etc)/ Microempreendedor Individual (MEI)/ ou Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) de até **03 (três) integrantes**, representado por pessoa física, de qualquer categoria.
1.3. Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 08 (oito ) vagas com valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para cada segmento, de qualquer categoria (Pessoa Física; Coletivo/Grupo sem CNPJ/Pessoa jurídica com fins lucrativos - empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)/ Microempreendedor Individual (MEI)/ ou Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
1.4. As vagas previstas poderão ser ampliadas em virtude de um maior número de inscritos, sendo o valor total estimado distribuído de forma igualitária aos inscritos habilitados.
1.5. Concorrerão ao prêmio, os projetos voltados para as seguintes áreas/segmentos:
**ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL (DUPLA/GRUPO/INDIVIDUAL), TEATRO, DANÇA, CAPOEIRA, ENTRE OUTROS.**

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**
**PODERÃO SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES E QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DO EDITAL.**
**3. DAS AMOSTRAS**
**SERÁ REALIZADO UMA APRESENTAÇÃO CULTURAL, PARA EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM OS PROPONENTES INSCRITOS E HABILITADOS, COMO CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO CULTURAL, E A DEVIDA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS, SENDO A APRESENTAÇÃO AGENDADA PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**
**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
**PARA PESSOA FÍSICA:**
**1.1 Nome Completo:**
**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**
**1.3 CPF:**
**1.4 RG:**
**Órgão expedidor e Estado:**
**1.5 Data de nascimento:**
**1.6 Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
**1.7 Raça/cor/etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
**1.9 Endereço completo:**
**CEP:**
**Cidade:**
**Estado:**
**Você reside em quais dessas áreas?**
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**
**1.12 Telefone:**
**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
**Nome do coletivo:**
**Ano de Criação:**
**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**
**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**
**1.1 Razão Social:**
**1.2 Nome fantasia:**
**1.3 CNPJ:**
**1.4 Endereço da sede:**
**1.5 Cidade:**
**1.6 Estado:**
**1.7 Número de representantes legais:**
**1.8 Nome do representante legal:**
**1.9 CPF do representante legal:**
**1.10 E-mail do representante legal:**
**1.11 Telefone do representante legal:**
**1.12 Gênero do representante legal:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**
**2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:**
( ) Literatura ( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas e Visuais ( ) Outro: _____;

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural:**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Lupionópolis):**
**( )** Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

**( )** Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
**( )** Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
**( )** Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
**( )** Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
**( )** Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
**( )** Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Lupionópolis.

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas) e demais documentos constantes no item 9. do Edital.

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a); | 20 |
| **B** | Participação na apresentação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura; | 20 |
| **C** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc; | 10 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc; | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 60 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **E** | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| **F** | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| **G** | Agente cultural com deficiência | 5 |
| **H** | Agente cultural LGBTQIA+ | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras/ indígenas OU mulheres; | 5 |
| **J** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social; | 5 |
| **K** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social; | 5 |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+ | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

● A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
● Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
*A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.*

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

***OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.***

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de

recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

***Obs.:** este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.
**[LOCAL]**
**[DATA]**

**ANEXO V**
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**
**Nº DO CPF OU CNPJ:**
**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**
**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)**

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lupionópolis/PR, ___ de _____ de 2023.

**NOME**
**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

| NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO | |
|---|---|
| | |
| Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.<br>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. | |
| INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO) | |
| | |
| NOME DA PESSOA DECLARANTE | |
| | |
| DATA | ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA |
| | |

**ATENÇÃO:**
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ**

**PROPONENTE:**
**ENDEREÇO:**
**CPF:**
**FONE/FAX: ( )**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Lupionópolis que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 14 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2023.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA**

**PROPONENTE:**
**ENDEREÇO:**
**CNPJ/MF:**
**FONE/FAX: ( )**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Lupionópolis/PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lupionópolis/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2023 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Lupionópolis/PR, ___ de _____de 2023.

_____
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**
**RG/CPF:**
**CNPJ:**

**ANEXO X**
**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS**

| **INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2023** | |
|---|---|
| **Nome completo:** | |
| **Telefone para contato:** | |
| **Categoria da inscrição:** | ( ) (DESCREVER A CATEGORIA) |
| **Assinatura do proponente:** | |
| **Assinatura de quem recebeu:** | |
| **Data da entrega:** | |

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

**Publicado por:**
Diandra Perazza
**Código Identificador:**B4FA5FFB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N° 08/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL N° 08/2023**
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO**, instituída pelo Decreto Municipal nº 865/2023, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no

Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e no Decreto Municipal nº TORNA **PÚBLICO** o resultado da Análise de Mérito dos projetos inscritos no EDITAL 002/2023 – OUTRAS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO:

| EDITAL 002/2023 - Outras áreas | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROTOCOLO** | **PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 52737/2023 | Anderson Bugenski | Oficina de Música | 73 | Aprovado |
| 52679/2023 | Selma Andreia Fialkoski | Projeto divulgação da história da imigração | 69,5 | Aprovado |
| 52735/2023 | Grupo Folclórico Krakow | Realização de oficina de folclore polonês de dança proporcionando enriquecimento cultural, dando continuidade as atividades do grupo. | 69 | Aprovado |
| 52701/2023 | Elisabete Bahniuk | curso de pintura em tecido para pessoas de 40 a 65 anos | 68,5 | Aprovado |
| 52704/2023 | Joelma Majeski | Oficina de Amigurumi para jovens de 15 a 20 anos | 67,5 | Aprovado |
| 52734/2023 | Grupo Folclórico Polonês Mazury | Projeto Oficina de Dança infantil | 67,5 | Aprovado |
| 52676/2023 | Marisa Pelik Jankoski | oficina de laços e assessórios para público de baixa renda, mulheres entre 20 a 60 anos | 65 | Aprovado |
| 52729/2023 | Ana Clara Zolondek | Costura Sustentável | 65 | Aprovado |
| 52732/2023 | Andrielli Noeli Vesolek | Introdução às danças típicas polonesas direcionadas aos alunos da rede pública de ensino de Mallet, de 05 a 16 anos | 64,5 | Aprovado |
| 52709/2023 | Guizélia Almeida Wronski | Projeto Divulgação da História da Imigração | 64 | Aprovado |
| 52724/2023 | Aloise Scheliga | Projeto Desenharte | 62,5 | Aprovado |
| 52727/2023 | Gabriel Wengrzen Krinski | Costurando sonhos | 59 | Aprovado |
| 52731/2023 | Samanta Travinski | Projeto À Mão Livre | 57,5 | Aprovado |
| 52728/2023 | Márcia Maria Boiko | Projeto Quatro Olhares | 56,5 | Aprovado |
| 52739/2023 | Lúcia parastchuk Oszust | oficina de dança | | Desclassificado por protocolar fora do horário, constante no item 7.1 do edital. |
| 52730/2023 | José Maria de Oliveira | Oficina de Musica | | Desclassificado por não cumprir o item 7.2 do edital, nem atendeu os critérios de avaliação constantes no Anexo III do edital |

Nos termos do edital de abertura os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis para início da contagem do primeiro dia útil posterior à publicação.

Mallet/PR, 28 de novembro de 2023.

***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO***
Decreto Municipal nº 865/2023
Representada pela Sec. de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**9B8AACAC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL N° 07/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL N° 07/2023**
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 865/2023,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e no Decreto Municipal nº TORNA **PÚBLICO** o resultado da Análise de Mérito dos projetos inscritos no EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO:

| **EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROTOCOLO** | **PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 52720/2023 | CTG Brasido da Tradição | Desenvolver documentário histórico sobre a história do CTG transformando-o em um filme tipo curta metragem. | 74 | Aprovado |
| 52733/2023 | Grupo Folclórico Polonês Mazury | Projeto Na Ludowo | 73 | Aprovado |
| 52757/2023 | Grupo Folclórico Krakow | Raízes da Resiliência | 73 | Aprovado |
| 52736/2023 | Alex Diego Wladika | Projeto Mallet Uma Terra Linda De Se Viver | 71,5 | Aprovado |
| 52725/2023 | Hilda Grzelczak Ferreira | Homenagem a Mallet | 62 | Aprovado |
| 52761/2023 | Grupo Folclórico Krakow | Raízes da Resiliência | | Desclassificado, protocolado em duplicidade / mantido projeto sobre protocolo 52757/2023). |
| 52765/2023 | Alex Ivan Soares | Projeto Hino Municipal Terra Hospitaleira | | Desclassificado por protocolar fora do horário, contante no item 7.1 do edital. |
| 52766/2023 | Kelly Karina Soares | Workshop – Áudio Visual para iniciantes | | Desclassificado por protocolar fora do horário, contante no item 7.1 do edital. |
| 52764/2023 | Grupo Folclórico Spomenn | Traçar e registrar a história da dança através do Grupo Folclórico Spomenn através da Iwana Kupalla. Documentário | | Desclassificado – Duplicidade igual item 19 sobre protocolo 52738/2023 |
| 52768/2023 | Gabriela do Rocio Seretni | Projeto Chegada dos Poloneses e Ucranianos em Mallet | | Desclassificado por protocolar fora do horário, contante no item 7.1 do edital. |
| 52738/2023 | Grupo Spomenn | Traçar e registrar a história da dança através do Grupo Folclórico | | Desclassificado por protocolar fora do horário, contante no item 7.1 do edital. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Spomenn através da Iwana Kupalla | | |

Nos termos do edital de abertura os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis para início da contagem do primeiro dia útil posterior à publicação.

Mallet/PR, 28 de novembro de 2023.

***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO***
Decreto Municipal nº 865/2023
Representada pela Sec. de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**4280BE3B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 01.01/2023

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO**
**EDITAL 01.01/2023**

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipal, Plano de Cargos e Salários Quadro Geral, Plano de Cargos e Salários Magistério, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Veterinário e Zelador.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
**1.2** O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
**a)** exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, discursiva e prova prática de caráter eliminatório e classificatório;
**b)** avaliação de títulos, de caráter classificatório.
**1.3** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Mallet - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.
**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mallet.
**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Mallet/Pr.

### 2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

| CARGO | SALÁRIO | TAXA INSC. (R$) | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | R$ 4.605,48 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito |
| Assistente Social | R$ 4.225,18 | 100,00 | 01 + CR | 30 | Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe |
| Auxiliar Administrativo | R$ 2.311,35 | 80,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo |
| Auxiliar de Clínica Dentária | R$ 2.183,24 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Consultório Dentário Concluído e Registro no Órgão da Classe |
| Auxiliar de Serviços Gerais | R$ 1.637,38 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo |
| Contador | R$ 8.732,95 | 100,00 | 01 + CR | 30 | Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe |
| Dentista | R$ 5.964,26 | 100,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe |
| Eletricista | R$ 2.311,35 | 80,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo, Curso de NR 35 e NR 10 e CNH "C" |
| Enfermeiro | R$ 5.964,26 | 100,00 | 01 + CR | 44 | Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe |
| Engenheiro Civil | R$ 8.732,95 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe |
| Farmacêutico | R$ 4.605,48 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe |
| Fiscal | R$ 3.876,35 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Superior Completo |
| Fisioterapeuta | R$ 7.086,10 | 100,00 | 01 + CR | 30 | Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe |
| Fonoaudiólogo | R$ 4.605,48 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão da Classe |
| Mecânico | R$ 2.746,11 | 100,00 | 01 + CR | 44 | Ensino Fundamental Completo e CNH "C" ou superior |
| Médico | R$ 14.119,61 | 100,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe |
| Merendeira | R$ 1.637,38 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo |
| Motorista | R$ 2.311,35 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo e CNH "D" |
| Nutricionista | R$ 4.605,48 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe |
| Operador de Máquinas | R$ 2.311,35 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Ensino Fundamental Completo e CNH "C" |
| Orientador Social | R$ 3.547,76 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia ou Serviço Social |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pedreiro | R$ 1.784,82 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo |
| Professor | R$ 1.809,35 | 100,00 | 01 + CR | 20 | Magistério Completo ou Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior Completo |
| Professor de Educação Física | R$ 4.342,48 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Licenciatura Completa em Educação Física com Registro no Órgão de Classe |
| Psicólogo | R$ 5.964,26 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe |
| Servente | R$ 1.637,38 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo |
| Técnico em Enfermagem | R$ 2.746,11 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem Concluído e Registro no Órgão da Classe |
| Técnico em Segurança do Trabalho | R$ 3.547,76 | 80,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Segurança do Trabalho Concluído e Registro no Órgão da Classe |
| Veterinário | R$ 5.964,26 | 100,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe |
| Zelador | R$ 1.637,38 | 80,00 | 01 + CR | 44 | Ensino Fundamental Completo |

**CR = cadastro de reserva**

**2.1** O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado**.**
**2.2** A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
**2.3** A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
**2.4** Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
**2.5** A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
**2.6** O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES**

**PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
**a)** se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
**b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
**3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
**3.1.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
**3.1.3** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
**3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:**
**a)** declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
**b)** encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **28 de dezembro de 2023** para a **Central de Concursos da FADCT** - Concurso Prefeitura Municipal de Mallet (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexada via sistema no ato da inscrição;
**c)** o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **28 de dezembro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
**3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
**3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
**3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
**3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
**3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
**3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

**3.3 DA PERÍCIA MÉDICA**

**3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
**3.3.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.
**3.3.4** Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
**3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
**3.3.6** O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
**3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
**3.4** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.5** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**AFRODESCENDENTES**

**3.6** Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
**3.6.1** A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
**3.6.2** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
**3.6.3** Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
**3.6.4** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
**3.6.5** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
**3.6.7** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
**3.6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.6.10** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1** As inscrições serão:
**4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 07 de dezembro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de dezembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
**4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
**4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
**4.1.4** O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
**4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
**4.1.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de dezembro de 2023.**
**4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
**4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
**4.3** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

**4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

O candidato poderá realizar uma única inscrição.

**4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.
**4.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
**4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
**4.4.4** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
**4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
**4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
**4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022, Lei Estadual nº 19.695/2018: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017 e Lei Municipal nº 1370/2018: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais, devendo observar que o direito ao pedido de isenção será válido por um período de dois anos a contar da data em que fizer jus.
**4.4.7.1** O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 07 de dezembro de 2023 até as 16h00min do dia 11 de dezembro de 2023,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
**4.4.7.2** A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
**i) Cadùnico:** a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou
**ii) Doadores de Medula Óssea:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
**iii) Doadores de Sangue:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
**iv) Eleitor convocado e nomeado:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
**4.4.7.3** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **13 de dezembro de 2023,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
**4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **14 e 15 de dezembro de 2023.**
**4.4.7.5** A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **19 de dezembro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br.
**4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.
**4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
**4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
**4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **28 de dezembro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA MALLET (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
**4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
**4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **28 de dezembro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
**4.4.9.3** A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
**4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
**4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**4.4.9.6** O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
**4.4.9.7** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
**4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

**5. O CONCURSO ABRANGERÁ:**
**a)** prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT), Conhecimentos Gerais (CG) e Legislação Aplicável ao Cargo (LA), dependendo do cargo;
**b)** redação: de caráter eliminatório e classificatório;
**c)** prova prática: de caráter eliminatório e classificatório;
**d)** teste físico: de caráter eliminatório e classificatório;
**e)** avaliação psicológica: de caráter eliminatório;
**f)** prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

| **Cargo** | **Composição do Caderno** | | | | | **Tipos de provas** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **CE** | **LP** | **MAT** | **CG** | **LA** | |
| Agente Administrativo | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Assistente Social | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Auxiliar Administrativo | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva |
| Auxiliar de Clínica Dentária | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva |
| Auxiliar de Serviços Gerais | | 20 | 20 | 05 | 05 | Objetiva |
| Contador | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Dentista | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Eletricista | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva |
| Enfermeiro | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Engenheiro Civil | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Farmacêutico | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Fiscal | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Fisioterapeuta | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Fonoaudiólogo | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Mecânico | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva |
| Médico | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Merendeira | | 20 | 20 | 05 | 05 | Objetiva |
| Motorista | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva e Prática |
| Nutricionista | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Operador de Máquinas | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva e Prática |
| Orientador Social | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Pedreiro | | 20 | 20 | 05 | 05 | Objetiva e Prática |
| Professor | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Professor de Educação Física | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Psicólogo | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Servente | | 20 | 20 | 05 | 05 | Objetiva |
| Técnico em Enfermagem | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva |
| Veterinário | 25 | 07 | 05 | 03 | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Zelador | | 20 | 20 | 05 | 05 | Objetiva |

**6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO**

**PROVA OBJETIVA**
**6.1** A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.
**6.2**Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:
**6.2.1** Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Pedreiro, Servente e Zelador,** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 20 | 2,0 | 40,00 |
| Matemática | 20 | 2,0 | 40,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,0 | 10,00 |
| Legislação Aplicável ao Cargo | 05 | 2,0 | 10,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.2.2** Para os cargos de **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem,** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 20 | 3,0 | 60,00 |
| Língua Portuguesa | 10 | 1,5 | 15,00 |
| Matemática | 10 | 1,5 | 15,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 1,0 | 5,00 |
| Legislação Aplicável ao Cargo | 05 | 1,0 | 5,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.2.3** Para os cargos de **Nível Superior e Professor,** serão 40 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 25 | 2,8 | 70,00 |
| Língua Portuguesa | 07 | 2,0 | 14,00 |
| Matemática | 05 | 2,0 | 10,00 |
| Conhecimentos Gerais | 03 | 2,0 | 6,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
**6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
**6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
**6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
**6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
**6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br, a partir da data provável de **31 de janeiro de 2024.**
**6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
**6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
**6.8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
**6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.
**6.8.5** A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
**6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
**6.8.7** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
**6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
**6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
**6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
**6.8.11** Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
**6.9** As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de **04 de fevereiro de 2024.**
**6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
**6.11** O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br.
**6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **50,00 pontos**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima ou zerarem em alguma matéria serão eliminados do concurso público.
**6.13** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
**6.14** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
**6.15** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
**6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
**6.16** A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
**6.17** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
**6.18** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
**6.18.1** Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.
**6.18.2** O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
**6.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
**6.20** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
**6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**6.22** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
**6.22.1** A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
**6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
**6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
**6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
**6.24** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
**a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
**b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
**c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
**d)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;
**e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
**f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
**g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
**h)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
**i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
**j)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
**k)** não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
**l)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
**m)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
**n)** recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
**6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
**6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
**6.27** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**REDAÇÃO**

**6.28** Para os cargos de **Nível Superior e Professor**, no mesmo dia e no mesmo tempo previsto (item 6.9) para prova objetiva haverá a aplicação da redação que valerá 30 pontos e abrangerá um tema da atualidade.
**6.28.1** Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.
**6.28.3** Na correção da redação serão observados os seguintes critérios para cada questão: Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): 6,0 (seis) pontos; coesão referencial e sequencial: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à modalidade gramatical: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: 16,0 (dezesseis) pontos.
**6.28.4** Será eliminado do Concurso Público o candidato que na redação:
i. Não produzir o texto de forma dissertativa-argumentativa;
ii. Cujo texto não possuir entre 20 e 30 linhas;
iii. Não estiver fundamentado em argumentos e dados;
iv. Cujo texto não estiver redigido na modalidade escrita padrão da língua portuguesa;
v. Cujo texto for produzido em letra ilegível;
vi. Se identificar na versão definitiva da redação;
vii. Não atingir 15 pontos na redação.

**7. DA PROVA PRÁTICA**

**7.1**A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro**, e será realizada na data provável de **03 de fevereiro de 2024**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
**7.1.1** Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 30 (trinta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação.
**7.2** A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:
**7.2.1** A prova prática para o cargo de **Motorista**, será realizada através de examinador (es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR (quanto as espécies de penalidade, sendo que a pontuação será a considerada nesse edital), em percurso pré estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: **habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.**
**7.2.1.1** A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (05 pontos) e faltas leves (01 ponto).
**7.2.1.2** O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatório dos pontos perdidos.
**7.2.2** Para o cargo de **Pedreiro** o candidato será avaliado conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
I) Dada uma relação de materiais e equipamentos, informar quais serão utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas;
II) Usar de forma correta os materiais e equipamentos disponibilizados para execução das atividades;

III) Informar a necessidade de utilizar equipamento de proteção individual na execução das atividades propostas e quais deverão ser usados;
IV) Execução das atividades determinadas, devendo ser observado a agilidade, habilidade e a técnica apresentada;
V) Verificar a postura profissional na execução das atividades, zelando pela sua segurança e do avaliador;
VI) Na conclusão das atividades propostas, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais e equipamentos que foram utilizados.

| Item Avaliado | Avaliação/Pontuação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Atingiu Plenamente 100% | Atingiu Parcialmente 75% | Atingiu Parcialmente 50% | Atingiu Parcialmente 25% | Não Atingiu 0% |
| I | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| II | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| III | 10,00 | 7,50 | 5,00 | 2,50 | 0,00 |
| IV | 30,00 | 22,50 | 15,00 | 7,50 | 0,00 |
| V | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| VI | 10,00 | 7,50 | 5,00 | 2,50 | 0,00 |

**7.2.3** Para o cargo de **Operador de Máquinas** os candidatos serão avaliados conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.
A - Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
B - Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
C - Verificação da situação mecânica da máquina/equipamento;
D - Habilidade e agilidade na condução da máquina/equipamento;
E - Cuidados básicos na condução/operação da máquina/equipamento;
F - Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

| Item Avaliado | Avaliação/Pontuação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Atingiu Plenamente 100% | Atingiu Parcialmente 75% | Atingiu Parcialmente 50% | Atingiu Parcialmente 25% | Não Atingiu 0% |
| A | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| B | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| C | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| D | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| E | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| F | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |

**7.2.3.1** Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.
**7.2.3.2** Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o equipamento/máquina por motivo de
alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
**7.2.4** Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
**7.2.5** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital e ainda, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função conforme item 2 deste edital. O candidato que não apresentar a CNH correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.
**7.2.6** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60,00 (sessenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.
**7.2.7** Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

## 8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**8.1** A avaliação de títulos será aplicada somente para os cargos de **Nível Superior e Professor,** valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**8.2** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

| TITULAÇÃO | PONTOS | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|
| Curso de Pós Graduação – *lato sensu*-Especialização, na área de atuação | 1,00 pontos cada | 2,00 |
| Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Mestrado, na área de atuação | 3,00 pontos cada | 3,00 |
| Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Doutorado, na área de atuação | 5,00 pontos cada | 5,00 |

**8.3** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.
**8.4** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
**8.5** No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das **09h00min do dia 11 de março 2024 até às 23h59min do 12 de março de 2024** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
**8.5.1** Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.
**8.5.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
**8.5.3** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
**8.5.4** O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.

**8.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.
**8.7** Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
**8.8** Cada título será considerado uma única vez.
**8.9** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
**9.2** Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva terão sua redação corrigida para os cargos que houver.
**9.3** Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva) realizarão a prova prática, para os cargos que houver.
**9.4** Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

**10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO**

**10.1** A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
**10.1.1** Para os cargos de **Nível Superior e Professor**, será NFC = NFPO + NR + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NR é a pontuação obtida na redação e NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
**10.1.2** Para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro,** será NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.
**10.1.3** Para os demais cargos elencados neste edital**,** será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.
**10.2** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
**10.3** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
**b)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
**c)** obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
**d)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
**e)** obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
**11.1.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
**11.1.2** Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

**12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA REDAÇÃO, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1** A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br.
**12.2** A nota da redação será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
**12.3** A nota da prova prática será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).
**12.4** A nota da prova de títulos será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva e demais etapas para os cargos que houver.
**12.5** A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
**13.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
**13.3** Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
**13.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
**13.5** O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da redação, nota da prova prática, nota da prova de títulos, classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

**13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

**13.6.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
**13.6.2** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
**13.6.3** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**13.6.4** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**13.6.5** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
**13.6.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
**13.6.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Mallet e no Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Mallet em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 10 (dez) dias úteis para entrega de documentos.
**14.2** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
**14.3** Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.
**14.4** Ao candidato que foi convocado e por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deve comparecer ao setor de RH da Prefeitura Municipal a fim de protocolar requerimento no prazo estipulado no edital de convocação do mesmo.

**15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**a)** ser aprovado no Concurso Público;
**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
**d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
**e)** apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
**f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**g)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**h)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
**i)** não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
**j)** não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
**k)** não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
**l)** não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
**m)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

**16. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**16.1** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
**16.2** A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
**16.3** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
**16.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
**16.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
**16.6** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
**16.6.1** Poderão ser solicitados os seguintes exames de auxílio diagnóstico e avaliações especializadas, os quais serão nominados no edital de convocação: i) exames laboratoriais (Gama GT, Lipidograma, Hemograma Completo, Glicose em Jejum, Ureia e Creatinina); ii) avaliações especializadas (Avaliação Oftalmológica com acuidade visual bilateral com e sem correção, Avaliação Otorrinolaringologista com audiometria limiar tonal com laudo, Avaliação Cardiovascular com laudo do eletrocardiograma e candidatos acima de 40 anos teste ergométrico com laudo, Avaliação Psiquiátrica, Avaliação Ortopédica e Avaliação Neurológica e iii) raio x do tórax, somente o laudo.
**16.7** O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
**16.8** Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
**16.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
**16.9.1** Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.
**16.9.2** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
**16.9.3** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

**16.10** A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
**16.11** Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
**16.12** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
**17.2** Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, dentre outras previsões que a Administração dispuser.
**17.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br até a homologação final do concurso.
**17.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
**17.5** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
**17.6** O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
**17.7** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
**17.8** Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.
**17.9** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
**17.10** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
**17.11** As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Mallet-Pr., 29 de novembro de 2023.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**

**PORTUGUÊS**
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

**MATEMÁTICA**
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

**CONHECIMENTOS GERAIS**
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Mallet-PR.

**LEGISLAÇAO APLICÁVEL AO CARGO E SUAS ALTERAÇÕES (QUANDO HOUVER)**
Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SUPERIOR**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Noções básicas de informática.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

**CONTADOR**

Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais e das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG); Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: indicadores econômicos; análise horizontal; análise vertical; e análise de rentabilidade. Padronização das demonstrações financeiras. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Tópicos especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 e Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

**DENTISTA**

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentinopulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Interrelação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bitewing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

**ENFERMEIRO**

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

**ENGENHEIRO CIVIL**

Perícias, Avaliações, Vistorias de Bens Móveis e Imóveis - Conceitos Básicos. Finalidade de cada ato. Metodologias Empregadas. Perícias em Processos Judiciais. Projeto de Obras de Edificação: Arquitetônico, Estrutural, Instalações Elétricas e Hidrossanitárias - Interpretação de Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas, Cadernos de Encargos, Especificações Técnicas. Legislação e Normas Técnicas. Orçamento de Obras - Aproximados: por Área, por Unidade. Discriminados: Composições Unitárias de Custo; Levantamento de Quantitativos; Cálculo de Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, Bdi. Programação de Obra - Programação Temporal: Gráfico de Gantt, Redes Pert/Cpm, Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais de Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem, Traços para Aplicação. Concreto: Moldado no Local - Dosagem, Tecnologia de Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais, Blocos. Aço: Para Concreto Armado, Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos para Revestimento de Pisos e Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução da Obra - Sondagens. Locação da Obra. Canteiro de Obras: Instalações Provisórias, Instalações e Equipamentos de Proteção e Segurança, Depósitos e Armazenamento de Materiais, Equipamentos e Ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas em Concreto Armado. Alvenarias. Esquadrias. Coberturas. Impermeabilização. Revestimento e Acabamento de Pisos e Paredes. Fiscalização de Obras - Acompanhamento de Cronograma Físico-Financeiro. Controle da Execução de Serviços. Medições de Serviços e Emissão de Faturas. Patologia das Edificações - Estruturas em Concreto Armado. Revestimentos. Instalações. Coberturas: Telhados e Terraços. Impacto Ambiental de Projetos Contratos - Tipos. Licitações e Contratos Administrativos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Noções de Código de Obras, Lei de Zoneamento e Noções Gerais Sobre as Atribuições do Cargo.

**FARMACÊUTICO**

1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de

formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

**FISCAL**

Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Noções básicas de atendimento ao público. Noções básicas de informática.

**FISIOTERAPEUTA**

Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18° mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

**FONOAUDIÓLOGO**

Anatomia e Neuroanatomia− Osteologia – coluna, tórax, abdômen e cabeça; Artrologia – coluna, tórax e cabeça; Miologia – pescoço, tórax, abdômen e cabeça Esplancto– respiratório, circulatório; Anatomia Topográfica – crânio, face, pescoço e tórax; Sistema Nervoso Central, Periférico e Autônomo (relacionados à fonação e à audição). Neurologia − Motilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensibilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensações (aspectos anatomofisiopatológico); Distúrbios do Sistema Nervoso Central; Distúrbios dos mecanismos nervosos superiores; Síndromes neurovegetativas (aspectos anatomofisiopatológico); Fisiologia − Audição; Fonação; Ortodontia − Anatomia dentária; Desenvolvimento da oclusão; Análise e definição da oclusão dentária normal; Classificação das mal-oclusões dentárias (Angle); Classificação dos fatores etiológicos das maloclusões; Fisiologia das mal-oclusões; Desordens temporomandibulares; Problemas ortodônticos e o papel das disfunções orofaciais; Desordens musculares e intra articulares. Audiologia−conceituação; Medida de audição; Audiograma; Audiometria tonal – automática e supraliminar; Teste de fadiga e adaptação auditiva; Impedanciometria; Logoaudiometria; Acufenometria; Prótese auditiva; Processamento auditivo. Fonoaudiologia Fundamental − A linguagem – origenFonação – a voz humana: aspectos e qualidade de voz; Conceito de fonética; Fala e linguagem: significação – fonema e letra; Evolução fonética; Perturbações fonéticas. Patologias − Conceito – etiologia – classificação – avaliação – diagnóstico – prognóstico – terapêutica em: − Distúrbios psicomotores; Disfemia; Deglutição atípica; Paralisia facial.

**MÉDICO**

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

**NUTRICIONISTA**

Alimentação e Nutrição; Princípios Nutricionais; Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição nos Ciclos da Vida; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Fisiologia Humana e da Nutrição; Patologia Geral e da Nutrição; Dietoterapia; Interação fármaconutriente; Nutrição e Doenças; Recomendações Nutricionais nas Fases da Vida; Necessidades Nutricionais; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Avaliação Nutricional; Educação Nutricional; Nutrição Funcional e Estética; Administração e Nutrição em Saúde Pública; Bioética e Nutrição; Administração e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição; Nutrição e Dietética; Técnica Dietética; Rotulagem Nutricional; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Análise Sensorial de Alimentos; Controle de Qualidade; Microbiologia Geral e de Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminação em Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Segurança Alimentar e Nutricional; Higiene de Alimentos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Boas Práticas de Fabricação de Alimentos; Legislações relacionadas à área da Nutrição. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; Política Nacional da Atenção Básica (2017). Código de ética e legislação profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Atualidades em alimentos e nutrição.

**ORIENTADOR SOCIAL**

Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social. Sistema Único de Saúde. Família: configurações atuais, função protetiva, convivência e fortalecimento de vínculos. Direitos Constitucionais: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais (Dos direitos e deveres individuais e coletivos e dos direitos sociais). Legislações afirmativas: Crianças e Adolescentes, Juventude, Idoso, Pessoas com Deficiência e Mulher. Habilidades e competências para o trabalho do orientador social: acolhimento, diálogo, abordagem com famílias, trabalho em equipe, atendimento socioeducativo, manejo de conflitos. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

**PROFESSOR**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H**
Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficias); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná; Concepções pedagógicas da educação física escolar, métodos e estratégias para o ensino da educação física, avaliação escolar, anatomia humana, fisiologia humana, planejamento em educação física escolar; Regras oficiais de esportes coletivos e individuais; Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e inclusão escolar; Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90.

**PSICÓLOGO**
Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiágnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanos no Trabalho.

**VETERINÁRIO**
Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonótico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal. Controle de qualidade de produtos e insumos utilizados na alimentação animal. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas. Código de Ética Profissional. Legislação.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDIO/TÉCNICO**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Noções básicas de informática.

**AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA**
Odontologia Social; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

**ELETRICISTA**
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. NR 01 – Definição de empresa e estabelecimento. NR 04 – Atribuições dos profissionais de segurança, higiene e medicina do trabalho; Dimensionamento do SESMT; Descrição dos profissionais que compõem o SESMT e responsabilidades desses profissionais. NR 05 – Constituição, organização e atribuições da CIPA; Dimensionamento da CIPA; Processo eleitoral; Riscos ambientais para efeito de mapas de riscos. NR 06 – Circunstâncias nas quais a empresa é obrigada a fornecer EPI; Responsabilidades do empregador e do empregado. NR 09 – Riscos ambientais para efeito da NR 09; Estrutura do PPRA; Etapas do PPRA; Da competência para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA; Reconhecimento dos riscos, avaliação qualitativa e quantitativa, medidas de controle, nível de ação, monitoração. NR 10 – Medidas de proteção coletiva e individual; Segurança em instalações elétricas desenergizadas e energizadas; Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; Definição de Alta Tensão (AT), Baixa Tensão (BT), Extra-Baixa Tensão (EBT), Pessoa Advertida, Zona Livre, Zona de Risco e Zona Controlada. NR 12 – Arranjo físico, instalações e dispositivos elétricos; Meios de acesso permanentes. NR 15 – Da comprovação da insalubridade; Limites de tolerância para ruído intermitente; Avaliação do IBUTG; Exposição à umidade; Agentes biológicos. NR 16 – Da caracterização ou descaracterização da periculosidade; Atividades profissionais de segurança patrimonial ou pessoal; Atividades e operações perigosas com energia elétrica; Atividades perigosas em motocicleta. NR 17 – Levantamento, transporte e descarga individual de materiais; Mobiliário dos postos de trabalho; Condições ambientais de trabalho. NR 18 – Objetivo e campo de aplicação; PCMAT; Áreas de vivência; Escavações, fundações e desmonte de rochas; Carpintaria; Operações de soldagem e corte a quente; Escadas, rampas e passarelas; Medidas de proteção contra quedas de altura; Andaimes e plataformas de trabalho; Telhados e coberturas; Serviços em flutuantes. NR 24 – Instalações sanitárias; Condições de higiene e conforto por ocasião das refeições; Disposições gerais. NR 26 – Sinalização de Segurança. NR 33 – Definição de espaço confinado; Medidas técnicas de prevenção; Medidas administrativas; Medidas pessoais; Capacitação para trabalhos em espaços confinados; Emergência e Salvamento. NR 35 – Definição de trabalho em altura para efeito da NR 35; Responsabilidades do empregador; Capacitação e treinamento; Hierarquia no planejamento do trabalho; Análise de risco; Permissão de Trabalho; Normas de Segurança Contra Incêndios – NSCI/94: Dos Sistemas de Segurança; Classificação dos riscos de incêndios; Proteção por Extintores: Capacidade Extintora, área de proteção e caminhamento, sinalização e localização; Sistema Hidráulico Preventivo: reservatórios, hidrantes, abrigos de mangueiras, linhas de mangueiras; Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPCDA): métodos de proteção, classificação do nível mínimo de proteção. Noções de primeiros socorros. Lei 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99: Conceito legal de acidente do trabalho; Comunicação de acidente do trabalho (CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional. Noções de ventilação industrial. Noções de riscos em atividades com uso de ferramentas manuais, serra de corte, soldagem. Responsabilidade civil. Interpretação de laudos e perícias técnicas relacionadas à insalubridade e à periculosidade. Desenho técnico: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, hidráulicos e preventivos de incêndios. Incêndio: Classes de fogo; Métodos de combate a incêndios; Extintores portáteis de incêndio (tipos, finalidade, recomendações de uso, itens de inspeção). Noções de acessibilidade conforme a Norma técnica ABNT NBR 9050.Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

**ENSINO FUNDAMENTAL:**

**PORTUGUÊS**
1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras de concordância. 6. Pontuação.

**MATEMÁTICA**
1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação.4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície.5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Mallet-Pr.

**LEGISLAÇAO APLICÁVEL AO CARGO E SUAS ALTERAÇÕES (QUANDO HOUVER)**
Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
**MECÂNICO**
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico.

**MOTORISTA**
Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**
1. Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; 2. Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola), pá–carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; 3. Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; 4. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Executar serviços rotineiros nas áreas de administração, recursos humanos, finanças, contabilidade, patrimônio, orçamento, controle interno, compras e licitação; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; levantamento, conferência, e alimentação de dados nos sistemas informatizados diversos e efetuar anotações e registros específicos; auxiliar seus chefes imediatos na elaboração, controle andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; promover o andamento de processos administrativos em geral.

**ASSISTENTE SOCIAL**
Elaborar, implantar e avaliar, planos, programas, projetos de natureza social em unidades sociais; proceder à cooperação técnica com entidades assistenciais do município mediante assessoria, consultoria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos diversos grupos sociais; ministrar cursos de treinamento quando necessário, na sua área específica; promover o acompanhamento individual, através de entrevistas com as famílias, visando identificar a situação sócio econômica dos atendidos; analisar e interpretar, com a comunidade os dados obtidos na investigação social que vier a ser realizada; desenvolver pesquisas científicas apropriadas à área; identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos problemas sociais; supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar as unidades relacionadas com a especialidade; participar de equipe multidisciplinar visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Executar serviços auxiliares e administrativos nos diversos setores da administração municipal, inclusive escolas e outros prédios públicos, controlar correspondências, serviço de protocolo, expedição e arquivo de documentos, realizar serviços de digitação e digitalização, preencher fichas, providenciar fotocópias, fazer requisições e efetuar a conferência e manter o controle de material recebido.

**AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA**
Auxiliar o profissional no atendimento aos pacientes, organizar a sala e respectivos fichários devidamente atualizados, ordenar e manter organizados os materiais odontológicos, realizar esterilizações dos instrumentos odontológicos.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional em obras e bens públicos, conservação de cemitérios e manutenção de outros próprios da administração pública, auxiliar nos serviços de jardinagem, poda e condução de árvores, capinação, abertura de valetas, carga e descarga de materiais e mercadorias, coleta de resíduos e entulhos, varrição de vias públicas, praças e prédios, lavações e polimentos, limpezas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

**CONTADOR**
Organizar e executar todos os trabalhos relativos à contabilidade pública do município; manter o controle e a guarda de valores e documentos contábeis; apurar os elementos necessários ao controle financeiro e patrimonial do município; realizar auditorias, elaborar e conferir as prestações de contas, fazer balancetes mensais, quadrimestrais e o balanço geral.

**DENTISTA**
Diagnosticar e tratar infecções dentárias e da região maxifacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promoção e recuperação da saúde bocal, da população.

**ELETRICISTA**
Monta e repara instalações de alta e baixa tensão, em edifícios e outros locais gerando por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para possibilitar o funcionamento das mesmas; estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações para estabelecer o roteiro das tarefas; coloca e fixa os quadros de distribuições, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas adequadas para estruturar a parte geral da instalação elétrica, executa o corte, dobradura e instalações de condutos isolantes e enfiação ou instala diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobras tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento a montagem; liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testa a instalação fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa o circuito de instalação utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos ou eletrônico, para detectar partes ou peças defeituosas. Operação de veículos leve e/ou pesados para substituição de lâmpadas de iluminação pública e deslocamentos dentro do município. Manutenção de sistemas elétricos em postes e prédios, trabalhando com altura.

**ENFERMEIRO**
Executar serviços de enfermagem, valendo-se de procedimentos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, supervisionando os serviços dos auxiliares de enfermagem, zelando pela higiene dos instrumentos, aparelhos e ambientes.

**ENGENHEIRO CIVIL**
Criar projetos para a execução de obras, realizar cálculos, orçamentos, acompanhar e supervisionar a execução de obras públicas pelas quais é responsável e desenvolver demais serviços inerentes à profissão.

**FARMACÊUTICO**
Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade da Farmácia Municipal sob sua responsabilidade; promover a implantação de programas, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico - administrativas do setor; prestar assistência farmacêutica integral na área da farmácia municipal; gerir a aquisição de medicamentos, armazenar, dispensar, descartar, controlar o fracionamento de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência aos pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; prestar informações ao corpo clínico de todos os medicamentos.

**FISCAL**
Realizar o lançamento de créditos tributários e não tributários, fiscalizar o lançamento e quitação de créditos tributários e não tributários municipais, de conformidade com a legislação vigente, a qualquer hora e tempo, atendendo aos preceitos contidos no Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal, Código de Obras Municipal e demais legislação de regência; promover as autuações pela prática de infrações tributárias, de posturas, de obras e demais fiscalizações que se façam necessárias mediante o poder de polícia; elaborar planos setoriais de fiscalização, fixando critérios necessários à produtividade da ação fiscalizadora; coordenar e orientar os grupos de trabalho constituídos, de fiscais de tributos municipais e de posturas, para a execução de tarefas ou programas de fiscalização; analisar, anualmente, o comportamento da arrecadação relativa às diversas categorias de contribuintes, para efetivar as medidas de incremento da receita; interpretar a legislação tributária, participando de estudos, pesquisas e

pareceres, analisar processos de instância administrativa. Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais, verificando a regularidade e validade de alvarás, a obediências à legislação tributária, de posturas e de obras, verificar o enquadramento fiscal e o recolhimento de tributos e taxas dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços instalados no município e promover a autuação e aplicação de multas e penalidades aos infratores.

**FISIOTERAPEUTA**
Realizar avaliações, programar e efetuar o tratamento das incapacidades e limitações físicas, valendo-se de técnicas específicas para os trabalhos a serem desenvolvidos.

**FONOAUDIÓLOGO**
Realizar avaliações e promover o tratamento de pessoas portadoras de deficiência da fala e audição; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas para eliminação ou amenização dos problemas identificados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e utilizar técnicas para aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria e impostação da voz.

**MECÂNICO**
Executar serviços de conserto e manutenção em veículos e máquinas do parque rodoviário municipal, reparando, substituindo e ajustando peças mecânicas de veículos leves e outros da frota municipal; efetuar a regulagem de motores, revisar, ajustar, desmontar e montar motores, sistemas de freios, elétricos, de transmissão, de refrigeração e outros; manter organizados os equipamentos e ferramentas necessários para o desenvolvimento de seu trabalho; vistoriar veículos e máquinas prestando socorro mecânico aos veículos acidentados ou com defeito mecânico; orientar e responsabilizar-se pela equipe de auxiliares, elaborar relatórios e orçamentos necessários ao conserto de veículos e máquinas do município.

**MÉDICO**
Realizar exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar visitas em hospital ou a domicílio, aplicando formas de tratamento para combate às doenças, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem - estar dos pacientes.

**MERENDEIRA**
Executar tarefas, preparar a merenda dos alunos e das crianças das creches municipais e demais estabelecimentos de ensino que demandem o fornecimento de alimentação, além de executar as tarefas de recebimento, controle e armazenamento de gêneros alimentícios, zelar pelos produtos que utiliza assim como sua conservação.

**MOTORISTA**
Realizar a condução de veículos leves e pesados, conforme a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conduzindo-os em trajetos determinados, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas a serviço do município, em áreas urbanas e rurais, em viagens intermunicipais e interestaduais, zelar pela manutenção e conservação do veículo, solicitar a lavação, abastecimento de combustível e lubrificação, comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que lhe for confiado, sugerir os reparos emergenciais e demais equipamentos quando necessário, auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos, providenciar as anotações no Diário de Bordo que acompanha o veículo nele inserindo todas as anotações exigidas para o controle do veículo.

**NUTRICIONISTA**
Planejar, executar, supervisionar e avaliar os serviços de nutrição e dietética; elaborar cardápios alimentares padronizados; orientar, nutricionalmente, a comunidade escolar; realizar análise laboratorial de alimentos; organizar e coordenar a realização de pesquisas sobre o estado nutricional da população do município; orientar nos programas e projetos de nutrição e elaborar relatórios e expedir documentos.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Operar máquinas automotivas, montadas sobre rodas ou esteiras e providas de acessórios de natureza hidráulica ou não, conduzindo-as e acionando seus comandos de tração, para escavar, remover terra, entulho, pedra, areia, cascalho e materiais assemelhados, zelar pela manutenção e conservação do equipamento, dando-lhe perfeitas condições de funcionamento; solicitar a lavação, lubrificação, abastecimento e água, comunicar aos superiores qualquer ocorrência com a máquina assim como realizar pequenos reparos de emergência.

**ORIENTADOR SOCIAL**
Realizar de abordagens externas e buscas territoriais de participantes de programas do Sistema Único de Assistência Social; participar e coordenar reuniões e acerca do planejamento e execução de atividades ligadas à política de assistência social e da rede de proteção; avaliar o andamento dos trabalhos com as equipes envolvidas nos serviços e equipamentos de assistência social; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; executar as atividades administrativas relacionadas ao andamento da assistência social; auxiliar seus chefes imediatos na execução dos trabalhos de sua área de atuação.

**PEDREIRO**
Trabalhar em obras e edificações do município, utilizando concreto, assentando tijolos, pisos e azulejos bem como outros serviços correlatos.

**PROFESSOR**
1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
a) Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
b) Exercer atividades técnico-pedagógicas que, diretamente darão suporte às atividades de ensino;
c) Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
d) Desenvolver, no educando, o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
e) Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:
2.1 - EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:
Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
a) Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
b) Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
c) Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
d) Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
e) Participar do planejamento geral da escola;
f) Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
g) Participar da escolha do livro didático;
h) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
i) Acompanhar e orientar estagiários;
j) Zelar pela integridade física e moral do aluno;
k) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
l) Elaborar projetos pedagógicos;
m) Participar de reuniões interdisciplinares;
n) Confeccionar material didático;
o) Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
p) Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
q) Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
r) Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
s) Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
t) Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
u) Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
v) Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
w) Participar do conselho de classe;
x) Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
y) Incentivar o gosto pela leitura;
z) Desenvolver a auto estima do aluno;
aa) Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
bb) Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
cc) Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
dd) Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
ee) Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
ff) Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
gg) Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
hh) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
ii) Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
jj) Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
kk) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
ll) Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
mm) Participar da gestão democrática da unidade escolar;
nn) Executar outras atividades correlatas.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
a) Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
b) Exercer atividades técnico-pedagógicas que, diretamente darão suporte às atividades de ensino;
c) Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
d) Desenvolver, no educando, o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
e) Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:
2.1 - EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:
Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
a) Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
b) Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
c) Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
d) Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
e) Participar do planejamento geral da escola;
f) Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
g) Participar da escolha do livro didático;
h) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
i) Acompanhar e orientar estagiários;
j) Zelar pela integridade física e moral do aluno;
k) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
l) Elaborar projetos pedagógicos;
m) Participar de reuniões interdisciplinares;
n) Confeccionar material didático;

o) Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
p) Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
q) Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
r) Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
s) Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
t) Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
u) Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
v) Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
w) Participar do conselho de classe;
x) Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
y) Incentivar o gosto pela leitura;
z) Desenvolver a auto estima do aluno;
aa) Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
bb) Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
cc) Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
dd) Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
ee) Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
ff) Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
gg) Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
hh) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
ii) Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
jj) Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
kk) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
ll) Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
mm) Participar da gestão democrática da unidade escolar;
nn) Executar outras atividades correlatas.

**PSICÓLOGO**
Atender e orientar na área educacional e organizacional dos recursos humanos; elaborar e aplicar técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

**SERVENTE**
Executar serviços de auxiliar de pedreiro e carpinteiro, viveirista, jardineiro, coveiro, atendente de praças e jardins, de pequenos reparos e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, exercendo ainda tarefas de natureza operacional em obra e bens públicos, varrição de vias públicas, poda e condução de árvores.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem nos Centros Municipais de Saúde, Mini Postos e outros estabelecimentos similares de assistência médica, atuar por ocasião da realização de cirurgias, terapias, na puericultura, na pediatria, na psiquiatria, na obstetrícia, na saúde ocupacional e em outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, de conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, assessorando ainda nas atividades de ensino pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
Realizar ações integradas internas e externas de prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação referentes às necessidades de saúde, individuais e coletivas, com base na adoção de modelo que ultrapasse a ênfase na assistência médico-hospitalar; implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - C.I.P.A. fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Prevenção de Acidentes; promover cursos e palestras, exercer o controle sobre o quadro demonstrativo de acidentes envolvendo servidores públicos municipais; apresentar relatórios mensais sobre a ocorrência de acidentes.

**VETERINÁRIO**
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal para assegurar a qualidade sanitária dos alimentos e produtos de origem animal, produzidos ou comercializados no município; promover e incentivar práticas saudáveis para garantir a saúde de animais de abate, de leite, evitando epidemias ou contaminações.

**ZELADOR**
Realizar serviços de limpeza, varrição, lavação, capina e conservação em escolas, prédios públicos e outros locais onde se prestem serviços públicos, mantendo-os em boas condições de higiene e uso.

## ANEXO III – CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT | 30/11/2023 |
| Prazo de Impugnação do Edital | 30/11 A 06/12/2023 |
| Abertura de inscrições, pela internet. | 07/12/2023 |
| Início e término do período de inscrição | 07/12/2023 A 28/12/2023 |
| Prazo para pagamento do boleto das inscrições | 29/12/2023 |
| Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência | 28/12/2023 |
| Início e término dos pedidos de isenção | 07/12 A 11/12/2023 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos | 13/12/2023 |
| Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido | 14/12 A 15/12/2023 |
| Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver) | 19/12/2023 |
| Edital de DEFERIMENTO das inscrições | 09/01/2024 |
| Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições | 10/01 A 11/01/2024 |
| Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver) | 17/01/2024 |
| Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas) | 31/01/2024 |
| Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA | 04/02/2024 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 05/02/2024 |
| Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva | 06/02 A 07/02/2024 |

| | |
|---|---|
| Respostas dos recursos do gabarito preliminar | 16/02/2024 |
| Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva | 16/02/2024 |
| Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva | 19/02/2024 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva | 20/02 A 21/02/2024 |
| Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva | 22/02/2024 |
| Resultado Prova de Redação | 28/02/2024 |
| Recurso Prova de Redação | 29/02 A 01/03/2024 |
| Resposta Recurso Prova de Redação | 05/03/2024 |
| Edital de Convocação para a Prova Prática | 23/02/2024 |
| Prova Prática | 03/03/2024 |
| Resultado Prova Prática | 06/03/2024 |
| Recurso Prova Prática | 07/03 A 08/03/2024 |
| Resposta Recurso Prova Prática | 12/03/2024 |
| Convocação Prova de Títulos | 05/03/2024 |
| Prova de Títulos | 11/03 A 12/03/2024 |
| Resultado da Prova de Títulos | 15/03/2024 |
| Recurso Prova de Títulos | 18/03 A 19/03/2024 |
| Resposta Recurso Prova de Títulos | 21/03/2024 |
| Edital de divulgação do Resultado da Classificação final | 22/03/2024 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final | 25/03 A 26/03/2024 |
| Respostas dos recursos da Classificação final | 27/03/2024 |
| Divulgação da Homologação Final | 28/03/2024 |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet-Pr (Concurso Público nº 01 - Edital nº 01.01/2023), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de 2023.

_____

Nome do candidato

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**FA1C2E50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO EDITAL 01.02/2023**

**CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO**
**EDITAL 01.02/2023**

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 726/2005, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento dos empregos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
**1.2** O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
**a)** exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
**1.3** A etapa será realizada na cidade de Mallet - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.
**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mallet.
**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Mallet/Pr.

**2. DOS EMPREGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.**

| EMPREGO | SALÁRIO | TAXA INSC. (R$) | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|
| * Agente Comunitário de Saúde – ESF Madalena Sedor – Distrito de Dorizon | R$ 1.867,57 | 80,00 | CR | 40 | Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído |
| * Agente Comunitário de Saúde – Unidade de | R$ 1.867,57 | 80,00 | CR | 40 | Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saúde Vereador Alcides de Almeida – Jardim Emília | | | | | do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído |
| * Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde de Rio Claro do Sul – Distrito de Rio Claro | R$ 1.867,57 | 80,00 | CR | 40 | Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído |
| * Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde Central – PSF I | R$ 1.867,57 | 80,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído |
| * Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde – PSF II | R$ 1.867,57 | 80,00 | CR | 40 | Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído |
| Agente de Combate às Endemias | R$ 1.867,57 | 80,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo e **Curso de Formação Inicial Concluído |

**CR = cadastro de reserva**
*** no ato de inscrição o candidato deverá optar por qual microrregião irá concorrer conforme distribuição acima**
**** curso de formação inicial concluído poderá ser realizado após assumir o emprego, sendo fornecido pela Prefeitura Municipal**

**2.1** O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado**.**
**2.2** A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
**2.3** A admissão dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
**2.4** Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
**2.5** A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
**2.6** O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES**

**PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
**a)** se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
**b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
**3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
**3.1.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
**3.1.3** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
**3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:**
**a)** declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
**b)** encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **28 de dezembro de 2023** para a **Central de Concursos da FADCT -** Concurso Prefeitura Municipal de Mallet (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexada via sistema no ato da inscrição;
**c)** o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **28 de dezembro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
**3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
**3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
**3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
**3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
**3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
**3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

**3.3 DA PERÍCIA MÉDICA**

**3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o emprego deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
**3.3.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.
**3.3.4** Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
**3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
**3.3.6** O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por emprego.
**3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será demitido.
**3.4** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por emprego.
**3.5** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego.

**AFRODESCENDENTES**

**3.6** Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
**3.6.1** A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
**3.6.2** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
**3.6.3** Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
**3.6.4** A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
**3.6.5** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
**3.6.7** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
**3.6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por emprego.
**3.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por emprego.
**3.6.10** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego.

**4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1** As inscrições serão:
**4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 07 de dezembro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de dezembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
**4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
**4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
**4.1.4** O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
**4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
**4.1.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de dezembro de 2023.**
**4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
**4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
**4.3** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

**4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

O candidato poderá realizar uma única inscrição.

**4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.
**4.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
**4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
**4.4.4** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
**4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
**4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
**4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022, Lei Estadual nº 19.695/2018: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017 e Lei Municipal nº 1370/2018: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais, devendo observar que o direito ao pedido de isenção será válido por um período de dois anos a contar da data em que fizer jus.
**4.4.7.1** O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 07 de dezembro de 2023 até as 16h00min do dia 11 de dezembro de 2023,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
**4.4.7.2** A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
**i) Cadùnico:** a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou
**ii) Doadores de Medula Óssea:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
**iii) Doadores de Sangue:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
**iv) Eleitor convocado e nomeado:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
**4.4.7.3** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **13 de dezembro de 2023,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
**4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **14 e 15 de dezembro de 2023.**
**4.4.7.5** A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **19 de dezembro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br.
**4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o emprego de interesse.
**4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
**4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
**4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **28 de dezembro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA MALLET (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
**4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
**4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **28 de dezembro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
**4.4.9.3** A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
**4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
**4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**4.4.9.6** O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
**4.4.9.7** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
**4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego por ocasião da contratação.

**5. O CONCURSO ABRANGERÁ:**
**a)** prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT), Conhecimentos Gerais (CG) e Legislação Aplicável ao Emprego (LA), conforme demonstrado abaixo.

| **Emprego** | **Composição do Caderno** | | | | | **Tipos de provas** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **CE** | **LP** | **MAT** | **CG** | **LA** | |
| Agente Comunitário de Saúde | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva |
| Agente de Combate às Endemias | 20 | 10 | 10 | 05 | 05 | Objetiva |

**6. DA PROVA OBJETIVA**

**6.1** A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.
**6.2**Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:
**6.2.1** Para os empregos elencados neste edital**,** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 20 | 3,0 | 60,00 |
| Língua Portuguesa | 10 | 1,5 | 15,00 |
| Matemática | 10 | 1,5 | 15,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 1,0 | 5,00 |
| Legislação Aplicável ao Emprego | 05 | 1,0 | 5,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
**6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
**6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
**6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o emprego para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
**6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
**6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br, a partir da data provável de **31 de janeiro de 2024.**
**6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
**6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
**6.8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
**6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.
**6.8.5** A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
**6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
**6.8.7** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
**6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
**6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
**6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
**6.8.11** Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
**6.9** As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de **04 de fevereiro de 2024.**

**6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
**6.11** O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br.
**6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **50,00 pontos**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima ou zerarem em alguma matéria serão eliminados do concurso público.
**6.13** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
**6.14** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
**6.15** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
**6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
**6.16** A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
**6.17** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
**6.18** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
**6.18.1** Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.
**6.18.2** O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
**6.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
**6.20** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
**6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
**6.22** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
**6.22.1** A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
**6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
**6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
**6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
**6.24** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
**a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
**b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
**c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
**d)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;
**e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
**f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
**g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
**h)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
**i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
**j)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
**k)** não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
**l)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
**m)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
**n)** recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
**6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
**6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
**6.27** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

## 7. DO REGIME E CRITÉRIOS

**7.1** Os candidatos aprovados, convocados e nomeados pela Prefeitura Municipal de Mallet serão submetidos ao Regime Celetista, obedecendo todas os critérios constantes na legislação municipal e na Consolidação das Leis do Trabalho.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

**8.1** Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

## 9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

**9.1** A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
**9.1.1** Para os empregos elencados neste edital**,** será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.
**9.2** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

**9.3** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
**b)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
**c)** obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
**d)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
**e)** obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
**10.1.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
**10.1.2** Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

**11. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1** A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br.
**11.2** A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
**12.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
**12.3** Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
**12.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
**12.5** O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva e classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

**12.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

**12.6.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
**12.6.2** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
**12.6.3** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**12.6.4** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**12.6.5** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
**12.6.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
**12.6.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Mallet e no Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Mallet em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 10 (dez) dias úteis para entrega de documentos.
**13.2** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
**13.3** Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.
**13.4** Ao candidato que foi convocado e por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deve comparecer ao setor de RH da Prefeitura Municipal a fim de protocolar requerimento no prazo estipulado no edital de convocação do mesmo.

**14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**a)** ser aprovado no Concurso Público;
**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

**d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
**e)** apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
**f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**g)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**h)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
**i)** não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
**j)** não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
**k)** não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
**l)** não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
**m)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

**15. DA ADMISSÃO E POSSE**

**15.1** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
**15.2** A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
**15.3** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Celetista.
**15.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a admissão e posse.
**15.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 14, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
**15.6** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para admissão, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
**15.6.1** Poderão ser solicitados os seguintes exames de auxílio diagnóstico e avaliações especializadas, os quais serão nominados no edital de convocação: i) exames laboratoriais (Gama GT, Lipidograma, Hemograma Completo, Glicose em Jejum, Ureia e Creatinina); ii) avaliações especializadas (Avaliação Oftalmológica com acuidade visual bilateral com e sem correção, Avaliação Otorrinolaringologista com audiometria limiar tonal com laudo, Avaliação Cardiovascular com laudo do eletrocardiograma e candidatos acima de 40 anos teste ergométrico com laudo, Avaliação Psiquiátrica, Avaliação Ortopédica e Avaliação Neurológica e iii) raio x do tórax, somente o laudo.
**15.7** O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para admissão, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
**15.8** Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
**15.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
**15.9.1** Havendo necessidade de admissão de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 15.9.2 e 15.9.3, respectivamente.
**15.9.2** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada emprego ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
**15.9.3** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada emprego ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
**15.10** A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
**15.11** Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
**15.12** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
**16.2** Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 726/2005, CLT e dentre outras previsões que a Administração dispuser.
**16.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.mallet.pr.gov.br até a homologação final do concurso.
**16.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
**16.5** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
**16.6** O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
**16.7** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
**16.8** Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.
**16.9** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
**16.10** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**16.11** As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Mallet-Pr., 29 de novembro de 2023.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO**

**PORTUGUÊS**
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

**MATEMÁTICA**
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

**CONHECIMENTOS GERAIS**
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Mallet-PR.

**LEGISLAÇAO APLICÁVEL AO EMPREGO E SUAS ALTERAÇÕES**
Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 726/2005. Remuneração e carreiras. Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego/função.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Atuar no Programa Agentes Comunitários de Saúde realizando visitas, mapeamento de áreas, cadastramento de famílias, identificação de áreas e situações de risco, orientação e encaminhamento de famílias em relação aos serviços de saúde e apresentação de relatório mensal. Ainda realizar ações e atividades no nível de suas competências nas áreas prioritárias da atenção básica, acompanhar famílias sob suas responsabilidades, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, promover a educação e mobilização comunitária, entre outras, inerentes às suas funções.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Realizar visitas à comunidade para prevenção de moléstias infecto-contagiosas ou por Aedes Aegypti; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município; inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientações técnica; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisores da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de trabalho; registrar as

informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, em forma de palestra, orientando verbalmente sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros que contribuam para o aumento do número de mosquitos e conseqüentemente a transmissão de dengue e outras endemias; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental; orientar o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção da dengue; realizar drenagem de pequenos criadouros; executar serviços de aterro de criadouros; realizar a aplicação de larvicidas químicos e biológicos, quando indicados; realizar borrifação intradomiciliar de efeito residual, quando indicado; o Agente Epidemiológico, deverá ter conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores.

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT | 30/11/2023 |
| Prazo de Impugnação do Edital | 30/11 A 06/12/2023 |
| Abertura de inscrições, pela internet. | 07/12/2023 |
| Início e término do período de inscrição | 07/12/2023 A 28/12/2023 |
| Prazo para pagamento do boleto das inscrições | 29/12/2023 |
| Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência | 28/12/2023 |
| Início e término dos pedidos de isenção | 07/12 A 11/12/2023 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos | 13/12/2023 |
| Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido | 14/12 A 15/12/2023 |
| Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver) | 19/12/2023 |
| Edital de DEFERIMENTO das inscrições | 09/01/2024 |
| Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições | 10/01 A 11/01/2024 |
| Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver) | 17/01/2024 |
| Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas) | 31/01/2024 |
| Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA | 04/02/2024 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 05/02/2024 |
| Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva | 06/02 A 07/02/2024 |
| Respostas dos recursos do gabarito preliminar | 16/02/2024 |
| Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva | 16/02/2024 |
| Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva | 19/02/2024 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva | 20/02 A 21/02/2024 |
| Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva | 22/02/2024 |
| Edital de divulgação do Resultado da Classificação final | 22/03/2024 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final | 25/03 A 26/03/2024 |
| Respostas dos recursos da Classificação final | 27/03/2024 |
| Divulgação da Homologação Final | 28/03/2024 |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet -Pr (Concurso Público nº 02 - Edital nº 01.02/2023), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de 2023.

_____

Nome do candidato

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**8BA468B4

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**REPUBLICAÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| 10/2023 | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO | | | | | | | |
| INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4 | 54.412.289,90 | 54.412.289,90 | 11.629.929,08 | 21,37% | 57.107.861,77 | 104,95% | - 2.695.571,87 |
| RECEITAS CORRENTES | 54.412.289,90 | 54.412.289,90 | 10.825.377,50 | 19,90% | 54.596.761,44 | 100,34% | - 184.471,54 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | | | | | | | |
| MELHORIA | 6.088.710,75 | 6.088.710,75 | 1.255.864,62 | 20,63% | 6.477.218,97 | 106,38% | - 388.508,22 |
| Impostos | 5.079.527,50 | 5.079.527,50 | 1.097.340,84 | 21,60% | 5.383.446,93 | 105,98% | - 303.919,43 |
| Taxas | 1.009.183,25 | 1.009.183,25 | 158.523,78 | 15,71% | 1.093.772,04 | 108,38% | - 84.588,79 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 824.000,00 | 824.000,00 | 155.502,58 | 18,87% | 648.695,53 | 78,73% | 175.304,47 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de | | | | | | | |
| Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 824.000,00 | 824.000,00 | 155.502,58 | 18,87% | 648.695,53 | 78,73% | 175.304,47 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 361.658,42 | 0,00% | 2.096.794,87 | 0,00% | - 2.096.794,87 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 1.748,94 | 0,00% | 4.487,43 | 0,00% | - 4.487,43 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 359.909,48 | 0,00% | 2.092.307,44 | 0,00% | - 2.092.307,44 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 47.499.579,15 | 47.499.579,15 | 9.033.947,87 | 19,02% | 45.315.688,72 | 95,40% | 2.183.890,43 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.905.982,67 | 21.905.982,67 | 3.909.203,41 | 17,85% | 21.255.499,14 | 97,03% | 650.483,53 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.593.596,48 | 18.593.596,48 | 3.957.274,62 | 21,28% | 17.989.254,81 | 96,75% | 604.341,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.167.469,84 | 16,68% | 6.070.934,77 | 86,73% | 929.065,23 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 18.404,01 | 0,00% | 58.363,35 | 0,00% | - 58.363,35 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 17.994,01 | 0,00% | 38.013,47 | 0,00% | - 38.013,47 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 410,00 | 0,00% | 4.280,14 | 0,00% | - 4.280,14 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 16.069,74 | 0,00% | - 16.069,74 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 804.551,58 | 0,00% | 2.511.100,33 | 0,00% | - 2.511.100,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | - 115.985,18 | 0,00% | 882.249,40 | 0,00% | - 882.249,40 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | - 115.985,18 | 0,00% | 882.249,40 | 0,00% | - 882.249,40 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 920.536,76 | 0,00% | 1.628.850,93 | 0,00% | - 1.628.850,93 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 504.465,00 | 0,00% | 504.465,00 | 0,00% | - 504.465,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 416.071,76 | 0,00% | 1.124.385,93 | 0,00% | - 1.124.385,93 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 54.412.289,90 | 54.412.289,90 | 11.629.929,08 | 21,37% | 57.107.861,77 | 104,95% | - 2.695.571,87 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 54.412.289,90 | 54.412.289,90 | 11.629.929,08 | 21,37% | 57.107.861,77 | 104,95% | - 2.695.571,87 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 54.412.289,90 | 54.412.289,90 | 11.629.929,08 | 21,37% | 57.107.861,77 | 104,95% | - 2.695.571,87 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 9.878.708,87 | 0,00 | 0,00% | 9.878.708,87 | 100,00% | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 9.878.708,87 | 0,00 | 0,00% | 9.878.708,87 | 100,00% | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 54.412.289,90 | 83.851.551,94 | 11.289.618,95 | 58.603.050,87 | 25.248.501,07 | 12.370.142,25 | 55.507.921,14 | 28.343.630,80 | 52.658.951,47 |
| DESPESAS CORRENTES | 51.909.986,40 | 67.175.803,68 | 10.835.017,89 | 52.767.428,68 | 14.408.375,00 | 10.697.672,76 | 50.130.848,03 | 17.044.955,65 | 47.352.878,36 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 27.864.426,26 | 33.643.029,46 | 5.207.841,69 | 26.050.539,48 | 7.592.489,98 | 5.207.841,69 | 26.007.107,51 | 7.635.921,95 | 23.568.935,30 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 500.000,00 | 1.090.000,00 | 186.602,08 | 900.009,29 | 189.990,71 | 186.602,08 | 900.009,29 | 189.990,71 | 900.009,29 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.545.560,14 | 32.442.774,22 | 5.440.574,12 | 25.816.879,91 | 6.625.894,31 | 5.303.228,99 | 23.223.731,23 | 9.219.042,99 | 22.883.933,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.229.303,50 | 16.581.998,26 | 454.601,06 | 5.835.622,19 | 10.746.376,07 | 1.672.469,49 | 5.377.073,11 | 11.204.925,15 | 5.306.073,11 |
| INVESTIMENTOS | 929.303,50 | 14.953.998,26 | 74.380,00 | 4.507.727,49 | 10.446.270,77 | 1.292.248,43 | 4.049.178,41 | 10.904.819,85 | 3.978.178,41 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.300.000,00 | 1.628.000,00 | 380.221,06 | 1.327.894,70 | 300.105,30 | 380.221,06 | 1.327.894,70 | 300.105,30 | 1.327.894,70 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 273.000,00 | 93.750,00 | 0,00 | 0,00 | 93.750,00 | 0,00 | 0,00 | 93.750,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII | 54.412.289,90 | 83.851.551,94 | 11.289.618,95 | 58.603.050,87 | 25.248.501,07 | 12.370.142,25 | 55.507.921,14 | 28.343.630,80 | 52.658.951,47 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| + IX) | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 54.412.289,90 | 83.851.551,94 | 11.289.618,95 | 58.603.050,87 | 25.248.501,07 | 12.370.142,25 | 55.507.921,14 | 28.343.630,80 | 52.658.951,47 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 1.599.940,63 | - | 4.448.910,30 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 54.412.289,90 | 83.851.551,94 | 11.289.618,95 | 58.603.050,87 | - | 12.370.142,25 | 57.107.861,77 | - | 57.107.861,77 |
| RESERVA DO RPPS[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - |
| NOTA: | | | | | | | | | |

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

**Publicado por:**
Tais Francieli Robaskievicz
**Código Identificador:**A8C78869

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## REPUBLICAÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 10/2023 | | |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 54.412.289,90 | 54.596.761,44 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.088.710,75 | 6.477.218,97 |
| IPTU | 893.837,04 | 1.171.269,88 |
| ISS | 2.136.435,12 | 2.349.950,62 |
| ITBI | 700.000,00 | 379.818,97 |
| IRRF | 1.349.255,34 | 1.482.407,46 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.009.183,25 | 1.093.772,04 |
| Contribuições | 824.000,00 | 648.695,53 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 2.096.794,87 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 2.092.307,44 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 4.487,43 |
| Transferências Correntes | 47.499.579,15 | 45.315.688,72 |
| Cota-Parte do FPM | 18.000.000,00 | 17.744.366,45 |
| Cota-Parte do ICMS | 16.000.000,00 | 14.555.803,28 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.468.800,00 | 2.090.897,56 |
| Cota-Parte do ITR | 32.000,00 | 32.826,97 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 235.200,00 | 151.434,73 |
| Transferências do FUNDEB | 7.000.000,00 | 6.070.934,77 |
| Outras Transferências Correntes | 4.763.579,15 | 4.669.424,96 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 58.363,35 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 58.363,35 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 54.412.289,90 | 52.504.454,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 2.511.100,33 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 882.249,40 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 1.628.850,93 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 1.628.850,93 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII | 0,00 | 1.628.850,93 |
| - (VIII + IX + X + XI + XII)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | **54.412.289,90** | **54.133.304,93** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | **54.412.289,90** | **11.386.004,78** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 67.175.803,68 | 52.767.428,68 | 50.130.848,03 | 47.352.878,36 | 222.303,59 | 940.824,15 | 906.957,15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 33.643.029,46 | 26.050.539,48 | 26.007.107,51 | 23.568.935,30 | 24.793,34 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.090.000,00 | 900.009,29 | 900.009,29 | 900.009,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 32.442.774,22 | 25.816.879,91 | 23.223.731,23 | 22.883.933,77 | 197.510,25 | 940.824,15 | 906.957,15 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 66.085.803,68 | 51.867.419,39 | 49.230.838,74 | 46.452.869,07 | 222.303,59 | 940.824,15 | 906.957,15 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 16.581.998,26 | 5.835.622,19 | 5.377.073,11 | 5.306.073,11 | 210.908,78 | 3.813.407,67 | 3.813.407,67 |
| Investimentos | 14.953.998,26 | 4.507.727,49 | 4.049.178,41 | 3.978.178,41 | 210.908,78 | 3.813.407,67 | 3.813.407,67 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.628.000,00 | 1.327.894,70 | 1.327.894,70 | 1.327.894,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | 14.953.998,26 | 4.507.727,49 | 4.049.178,41 | 3.978.178,41 | 210.908,78 | 3.813.407,67 | 3.813.407,67 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 93.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | **81.133.551,94** | **56.375.146,88** | **53.280.017,15** | **50.431.047,48** | **433.212,37** | **4.754.231,82** | **4.720.364,82** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | **81.133.551,94** | **10.722.795,81** | **11.803.319,11** | **12.346.058,76** | **0,00** | **363.658,37** | **458.891,37** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **- 854.161,53** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | **- 854.161,53** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 267.000,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.092.307,44 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 837.061,98 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **401.083,93** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2022 (a)** | **Até o Bimestre / 2023 (b)** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | 9.244.946,43 | 7.586.423,12 |
| **DEDUÇÕES (XL)** | 23.317.981,51 | 20.163.690,32 |
| Disponibilidade de Caixa | 23.317.981,51 | 20.163.690,32 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 24.075.901,49 | 23.387.412,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 732.903,73 | 3.182.528,03 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 25.016,25 | 41.194,63 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)** | **- 14.073.035,08** | **- 12.577.267,20** |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **- 1.495.767,88** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2023** | |
| **VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)** | - 2.449.624,30 | |
| **RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)** | 0,00 | |
| **VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)** | 0,00 | |
| **VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)** | 0,00 | |
| **VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)** | 0,00 | |
| **OUTROS AJUSTES (XLXIX)** | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **953.856,42** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **- 301.389,04** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 9.878.708,87 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 9.878.708,87 | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | 0,00 | |

**Publicado por:**
Tais Francieli Robaskievicz
**Código Identificador:**558A81E3

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## REPUBLICAÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | | |
| 01/2023 A 10/2023 | | |
| R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **1 - RECEITA DE IMPOSTOS** | **5.079.527,50** | **5.383.446,93** |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 893.837,04 | 1.171.269,88 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 700.000,00 | 379.818,97 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.136.435,12 | 2.349.950,62 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.349.255,34 | 1.482.407,46 |
| **2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **44.170.000,00** | **42.874.473,99** |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 22.000.000,00 | 21.835.744,66 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b' | 20.000.000,00 | 20.456.892,20 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e' | 2.000.000,00 | 1.378.852,46 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 18.194.753,83 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 294.000,00 | 189.293,32 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 40.000,00 | 41.033,60 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 1.836.000,00 | 2.613.648,58 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **49.249.527,50** | **48.257.920,92** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **8.434.000,00** | **8.299.124,30** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | **3.878.381,88** | **3.765.355,94** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | **7.000.000,00** | **6.156.854,33** |
| **6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos** | **7.000.000,00** | **6.156.854,33** |
| 6.1.1 - Principal | 7.000.000,00 | 6.070.934,77 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 85.919,56 |
| **6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF** | **0,00** | **0,00** |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT** | **0,00** | **0,00** |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]** | **- 1.434.000,00** | **- 2.228.189,53** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **414.950,17** | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 414.950,17 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **6.571.804,50** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | **6.500.000,00** | **5.350.921,18** | **5.350.921,18** | **4.799.419,58** | **0,00** |
| **10.1 - Educação Infantil** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 10.1.1 - Creche | - | - | - | - | - |
| 10.1.2 - Pré-escola | - | - | - | - | - |
| **10.2 - Ensino Fundamental** | **6.500.000,00** | **5.350.921,18** | **5.350.921,18** | **4.799.419,58** | **0,00** |
| **11 - OUTRAS DESPESAS** | **914.950,17** | **421.635,97** | **421.635,97** | **421.635,97** | **0,00** |
| **11.1 - Educação Infantil** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 11.1.1 - Creche | - | - | - | - | - |
| 11.1.2 - Pré-escola | - | - | - | - | - |
| **11.2 - Ensino Fundamental** | **914.950,17** | **421.635,97** | **421.635,97** | **421.635,97** | **0,00** |
| **12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **7.414.950,17** | **5.772.557,15** | **5.772.557,15** | **5.221.055,55** | **0,00** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 5.350.921,18 | 5.350.921,18 | 4.799.419,58 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.357.606,98 | 5.357.606,98 | 4.806.105,38 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO APÓS (j)** | **VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (k)** | | **% APLICADO (l)** |
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.309.798,03 | 5.350.921,18 | 5.350.921,18 | | 86,91 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 615.685,43 | 799.247,35 | 799.247,35 | 12,98 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **23 - Total das Despesas** | **727.774,69** | **512.916,65** | **414.950,17** | **414.950,17** | **0,00** | **97.966,48** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)** | | | | | | |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 727.774,69 | 512.916,65 | 414.950,17 | 414.950,17 | 0,00 | 97.966,48 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **24 - EDUCAÇÃO INFANTIL** | **335.065,00** | **191.186,49** | **162.354,54** | **152.326,64** | **28.831,95** |
| 24.1 - Creche | - | - | - | - | - |
| 24.2 - Pré-escola | - | - | - | - | - |
| **25 - ENSINO FUNDAMENTAL** | **7.156.550,70** | **5.434.115,82** | **4.915.596,49** | **4.603.002,10** | **518.519,33** |
| **26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **7.491.615,70** | **5.625.302,31** | **5.077.951,03** | **4.755.328,74** | **547.351,28** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | 10.435.558,01 |
| 28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | - 2.228.189,53 |
| 29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | - |
| 30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7 | - |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac)) | 0,00 |
| **32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **12.663.747,54** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| **33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **12.064.480,23** | **12.663.747,54** | **26,24** |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **492.149,61** | **136.132,66** | **273.510,32** | **0,00** | **218.639,29** |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 468.782,74 | 136.132,66 | 273.510,32 | 0,00 | 195.272,42 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 23.366,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.366,87 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)** | **788.100,17** | **753.630,77** |
| 35.1 - Salário-Educação | 471.000,17 | 506.812,36 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 149.100,00 | 147.032,84 |
| 35.4 - PNATE | 168.000,00 | 99.785,57 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| **36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **0,00** | **12.631,98** |
| **37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **833.114,16** | **725.280,04** |
| **40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)** | **1.621.214,33** | **1.491.542,79** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **41 - EDUCAÇÃO INFANTIL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 41.1 - Creche | - | - | - | - | - |
| 41.2 - Pré-escola | - | - | - | - | - |
| **42 - ENSINO FUNDAMENTAL** | **1.942.319,24** | **2.023.028,27** | **1.817.930,64** | **1.811.328,92** | **205.097,63** |
| **43 - ENSINO MÉDIO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **44 - ENSINO SUPERIOR** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.942.319,24** | **2.023.028,27** | **1.817.930,64** | **1.811.328,92** | **205.097,63** |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **16.848.885,11** | **13.420.887,73** | **12.668.438,82** | **11.787.713,21** | **752.448,91** |
| **47.1 - Despesas Correntes** | **16.246.263,71** | **12.945.841,06** | **12.193.392,15** | **11.312.666,54** | **752.448,91** |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 9.356.661,50 | 7.936.216,12 | 7.936.216,12 | 7.120.948,98 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 244.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 6.645.352,21 | 5.009.624,94 | 4.257.176,03 | 4.191.717,56 | 752.448,91 |
| **47.2 - Despesas de Capital** | **602.621,40** | **475.046,67** | **475.046,67** | **475.046,67** | **0,00** |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 602.621,40 | 475.046,67 | 475.046,67 | 475.046,67 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 438.317,04 | 176.757,90 |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 6.156.854,33 | 506.812,36 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.303.075,46 | 586.150,17 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.292.095,91 | 97.420,09 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 131,19 | 5.225,44 |

| | | |
|---|---|---|
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 13,08 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.292.214,02 | 102.645,53 |

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

**Publicado por:**
Tais Francieli Robaskievicz
**Código Identificador:**748AA0DA

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## REPUBLICAÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
10/2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 882.249,40 | | | - 882.249,40 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.581.998,26 | 5.835.622,19 | 5.377.073,11 | 0,00 | 10.746.376,07 |
| Investimentos | 14.953.998,26 | 4.507.727,49 | 4.049.178,41 | 0,00 | 10.446.270,77 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.628.000,00 | 1.327.894,70 | 1.327.894,70 | 0,00 | 300.105,30 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 16.581.998,26 | 5.835.622,19 | 5.377.073,11 | 0,00 | 10.746.376,07 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II) | 16.581.998,26 | 4.953.372,79 | | | 11.628.625,47 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 29/11/2023 10:33 | Relatório emitido em: 29/11/2023 11:11

**Publicado por:**
Tais Francieli Robaskievicz
**Código Identificador:**1CF58936

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## REPUBLICAÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
10/2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 3.333,45 | - 3.333,45 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento de Aplicacoes Financeiras | 0,00 | 3.333,45 | - 3.333,45 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 171.000,00 | 11.613,00 | 159.387,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 171.000,00 | 11.613,00 | 159.387,00 |
| Investimentos | 171.000,00 | 11.613,00 | 159.387,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2022 (h)** | **2023 (i) = (ib - ( iie + iif))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 38.162,38 | - 8.279,55 | 29.882,83 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 29/11/2023 10:33 | Relatório emitido em: 29/11/2023 11:10

**Publicado por:**
Tais Francieli Robaskievicz
**Código Identificador:**5A7A1A7B

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## REPUBLICAÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2023 A 10/2023

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **5.079.527,50** | **5.079.527,50** | **5.383.446,93** | **105,98** |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | **893.837,04** | **893.837,04** | **1.171.269,88** | **131,04** |
| IPTU | 700.000,00 | 700.000,00 | 965.222,81 | 137,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 193.837,04 | 193.837,04 | 206.047,07 | 106,30 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | **700.000,00** | **700.000,00** | **379.818,97** | **54,26** |
| ITBI | 700.000,00 | 700.000,00 | 378.198,97 | 54,03 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 1.620,00 | 0,00 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | **2.136.435,12** | **2.136.435,12** | **2.349.950,62** | **109,99** |
| ISS | 2.121.800,00 | 2.121.800,00 | 2.040.739,84 | 96,18 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 14.635,12 | 14.635,12 | 309.210,78 | 2112,80 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF** | **1.349.255,34** | **1.349.255,34** | **1.482.407,46** | **109,87** |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **42.170.000,00** | **42.170.000,00** | **41.495.621,53** | **98,40** |
| Cota-Parte FPM | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 20.456.892,20 | 102,28 |
| Cota-Parte ITR | 40.000,00 | 40.000,00 | 41.033,60 | 102,58 |
| Cota-Parte IPVA | 1.836.000,00 | 1.836.000,00 | 2.613.648,58 | 142,36 |
| Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 18.194.753,83 | 90,97 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 294.000,00 | 294.000,00 | 189.293,32 | 64,39 |
| **Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)** | **47.249.527,50** | **47.249.527,50** | **46.879.068,46** | **99,22** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | **4.740.416,42** | **7.741.616,42** | **5.903.619,23** | **76,26** | **5.846.842,66** | **75,52** | **5.432.973,63** | **70,18** |
| Despesas Correntes | 4.704.684,92 | 7.705.884,92 | 5.903.619,23 | 76,61 | 5.846.842,66 | 75,88 | 5.432.973,63 | 70,50 |
| Despesas de Capital | 35.731,50 | 35.731,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | **2.942.621,09** | **4.551.621,09** | **3.964.443,30** | **87,10** | **3.839.327,79** | **84,35** | **3.839.327,79** | **84,35** |
| Despesas Correntes | 2.921.921,09 | 4.530.921,09 | 3.961.283,07 | 87,43 | 3.836.167,56 | 84,67 | 3.836.167,56 | 84,67 |
| Despesas de Capital | 20.700,00 | 20.700,00 | 3.160,23 | 15,27 | 3.160,23 | 15,27 | 3.160,23 | 15,27 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | **20.102,25** | **20.102,25** | **13.563,20** | **67,47** | **9.783,20** | **48,67** | **9.783,20** | **48,67** |
| Despesas Correntes | 20.102,25 | 20.102,25 | 13.563,20 | 67,47 | 9.783,20 | 48,67 | 9.783,20 | 48,67 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | **3.549.533,12** | **4.403.174,86** | **3.758.205,71** | **85,35** | **3.358.171,85** | **76,27** | **3.173.551,39** | **72,07** |
| Despesas Correntes | 3.522.233,12 | 4.375.874,86 | 3.758.205,71 | 85,88 | 3.358.171,85 | 76,74 | 3.173.551,39 | 72,52 |
| Despesas de Capital | 27.300,00 | 27.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **11.252.672,88** | **16.716.514,62** | **13.639.831,44** | **81,59** | **13.054.125,50** | **78,09** | **12.455.636,01** | **74,51** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)** | **13.639.831,44** | **13.054.125,50** | **12.455.636,01** |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **13.639.831,44** | **13.054.125,50** | **12.455.636,01** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 7.031.860,27 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 0,00 | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **6.607.971,17** | **6.022.265,23** | **5.423.775,74** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | - | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **29,10** | **27,85** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | |
|---|---|---|---|
| | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |

| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO²** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a Pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2023 | 7.031.860,27 | 13.639.831,44 | 6.607.971,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 6.607.971,17 |
| Empenhos de 2022 | 8.208.377,07 | 14.979.174,34 | 6.770.797,27 | 5.478,37 | 0,00 | 0,00 | 5.478,37 | 0,00 | 0,00 | 6.770.797,27 |
| Empenhos de 2021 | 6.830.236,88 | 9.653.231,04 | 2.822.994,16 | 252.759,26 | 0,00 | 0,00 | 79.764,09 | 172.995,17 | 0,00 | 2.822.994,16 |
| Empenhos de 2020 | 5.398.820,06 | 6.756.911,89 | 1.358.091,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.358.091,83 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 29.318.998,91 | 40.917.972,25 | 11.598.973,34 | 76.055,40 | 107.743,42 | 0,00 | 73.457,42 | 0,00 | 2.597,98 | 11.704.118,78 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 13.331,51 | 13.331,51 | 13.331,51 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **-** | **13.331,51** | **13.331,51** | **13.331,51** | **-** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)** | **2.572.682,50** | **2.572.682,50** | **1.936.458,36** | **75,27** |
| Proveniente da União | 2.572.682,50 | 2.572.682,50 | 1.936.458,36 | 75,27 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OUTRAS RECEITAS (XXX)** | **0,00** | **0,00** | **296.561,18** | **0,00** |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.572.682,50** | **2.572.682,50** | **2.233.019,54** | **86,80** |

| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| **ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)** | **2.539.682,50** | **4.618.196,66** | **3.057.733,23** | **66,21** | **2.906.506,88** | **62,94** | **2.673.277,39** | **57,89** |
| Despesas Correntes | 2.299.682,50 | 3.983.224,66 | 2.857.761,23 | 71,74 | 2.706.534,88 | 67,95 | 2.473.305,39 | 62,09 |
| Despesas de Capital | 240.000,00 | 634.972,00 | 199.972,00 | 31,49 | 199.972,00 | 31,49 | 199.972,00 | 31,49 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)** | **0,00** | **150.000,00** | **150.000,00** | **100,00** | **150.000,00** | **100,00** | **150.000,00** | **100,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 100,00 | 150.000,00 | 100,00 | 150.000,00 | 100,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.539.682,50** | **4.768.196,66** | **3.207.733,23** | **67,27** | **3.056.506,88** | **64,10** | **2.823.277,39** | **59,21** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.280.098,92 | 12.359.813,08 | 8.961.352,46 | 72,50 | 8.753.349,54 | 70,82 | 8.106.251,02 | 65,59 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.942.621,09 | 4.701.621,09 | 4.114.443,30 | 87,51 | 3.989.327,79 | 84,85 | 3.989.327,79 | 84,85 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 20.102,25 | 20.102,25 | 13.563,20 | 67,47 | 9.783,20 | 48,67 | 9.783,20 | 48,67 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.549.533,12 | 4.403.174,86 | 3.758.205,71 | 85,35 | 3.358.171,85 | 76,27 | 3.173.551,39 | 72,07 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **13.792.355,38** | **21.484.711,28** | **16.847.564,67** | **78,42** | **16.110.632,38** | **74,99** | **15.278.913,40** | **71,12** |
| (-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 2.572.682,50 | 4.451.224,66 | 2.857.761,23 | 64,20 | 2.706.534,88 | 60,80 | 2.473.305,39 | 55,56 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **11.219.672,88** | **17.033.486,62** | **13.989.803,44** | **82,13** | **13.404.097,50** | **78,69** | **12.805.608,01** | **75,18** |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Tais Francieli Robaskievicz
**Código Identificador:**37993650

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N. º 317 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

| MAT | FUNCIONÁRIO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO FÉRIAS | CONV. FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1436 | Adilson Alves Portela | 01/01/2021 a 31/12/2021 | 20/11/2023 a 19/12/2023 | Não |
| 4182 | Adriana Correia Goterra | 12/04/2022 a 11/04/2023 | 18/12/2023 a 01/01/2024 | Não |
| 4006 | Adriano Alves da Silva | 01/04/2022 a 31/03/2023 | 03/11/2023 a 02/12/2023 | Não |
| 4216 | Alisson Blenski Pires | 01/11/2022 a 31/10/2023 | 20/11/2023 a 19/12/2023 | Não |
| 4079 | Angela Krefer Zepechouka | 13/01/2022 a 12/01/2023 | 06/11/2023 a 25/11/2023 | Não |
| 3529 | Augusto Luiz Kajita de Moliner | 01/09/2021 a 31/08/2022 | 18/12/2023 a 01/01/2024 | Não |
| 3327 | Caio Cesar Colodiano | 18/07/2022 a 17/07/2023 | 11/12/2023 a 09/01/2024 | Não |
| 3374 | Camila de Araujo Veloso | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 15/12/2023 a 29/12/2023 | Não |
| 4161 | Carmelia Nascimento Teixeira Alves | 06/12/2022 a 05/12/2023 | 18/12/2023 a 16/01/2024 | Não |
| 3359 | Daiane Santos | 28/01/2022 a 27/01/2023 | 01/12/2023 a 20/12/2023 | Não |
| 3438 | Daniely Martins de Oliveira Czelusniak | 28/01/2022 a 27/01/2023 | 20/11/2023 a 19/12/2023 | Não |
| 2035 | David Humenhuk | 02/04/2022 a 11/05/2023 | 04/12/2023 a 02/01/2024 | Não |
| 3890 | Erica Fabiana Batista de Jesus | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 01/12/2023 a 15/12/2023 | Não |
| 3372 | Erika Palu | 01/08/2020 a 27/01/2022 | 11/12/2023 a 30/12/2023 | Não |
| 2254 | Fabiana Mendes de Bastos Rocha | 22/06/2020 a 18/12/2021 | 01/12/2023 a 15/12/2023 | Não |
| 500126 | Fabio Ribeiro Amorim | 01/12/2022 a 30/11/2023 | 01/12/2023 a 30/12/2023 | Não |
| 4078 | Franciane Fatima de Oliveira Borges | 13/01/2022 a 12/01/2023 | 11/12/2023 a 20/12/2023 | Não |
| 3450 | Francilene Nascimento da Silva Cesar | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 16/11/2023 a 15/12/2023 | Não |
| 3699 | Gilberto Ferreira Pimentel | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 13/11/2023 a 12/12/2023 | Não |
| 3828 | Italina Rinaldi da Silva | 04/01/2021 a 03/01/2022 | 01/12/2023 a 10/12/2023 | Não |
| 3828 | Italina Rinaldi da Silva | 04/01/2022 a 26/02/2023 | 11/12/2023 a 30/12/2023 | Não |
| 1134 | Izauri Antonio Magalhaes | 01/12/2021 a 30/11/2022 | 06/11/2023 a 05/12/2023 | Não |
| 500116 | Janete Kaiser Vieira | 01/11/2022 a 31/10/2023 | 23/11/2023 a 22/12/2023 | Não |
| 4120 | Joao Amaro Zepechouka | 05/04/2022 a 04/04/2023 | 21/11/2023 a 20/12/2023 | Não |
| 2043 | Joao Biscaia Ribeiro | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 11/12/2023 a 20/12/2023 | Não |
| 3854 | Jorge Paulo de Lima | 21/02/2022 a 20/02/2023 | 01/12/2023 a 30/12/2023 | Não |
| 1165 | Jose Airton Pereira | 02/01/2022 a 01/01/2023 | 06/12/2023 a 20/12/2023 | Não |
| 4027 | Jose Loir Pires | 01/06/2021 a 31/05/2022 | 01/11/2023 a 30/11/2023 | Não |
| 2683 | Josilene Sant Anna Cordeiro | 06/01/2022 a 05/01/2023 | 20/12/2023 a 03/01/2024 | Não |
| 2542 | Jouseane de Fatima Teixeira Magalhaes | 01/06/2022 a 31/05/2023 | 01/12/2023 a 30/12/2023 | Não |
| 1898 | Katia Regina de Assis Ferreira | 27/01/2022 a 26/01/2023 | 04/12/2023 a 13/12/2023 | Não |
| 1899 | Katia Regina de Assis Ferreira | 27/01/2022 a 26/01/2023 | 04/12/2023 a 13/12/2023 | Não |
| 1913 | Laercio da Cruz | 02/10/2021 a 01/10/2022 | 01/12/2023 a 20/12/2023 | Não |
| 1840 | Liziane Martins | 01/02/2022 a 31/01/2023 | 11/12/2023 a 09/01/2024 | Não |
| 1301 | Luis Antonio Pereira | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 27/11/2023 a 11/12/2023 | Não |
| 2882 | Luiz Felipe da Rocha | 30/04/2021 a 29/04/2022 | 13/11/2023 a 27/11/2023 | Não |
| 2202 | Madalena Miranda | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 04/12/2023 a 02/01/2024 | Não |
| 3356 | Marcella Krasinski Caron Santos | 25/10/2022 a 24/10/2023 | 26/12/2023 a 14/01/2024 | Não |
| 4062 | Maria Aparecida Claudino Biscaia | 05/01/2022 a 04/01/2023 | 01/12/2023 a 30/12/2023 | Não |
| 1524 | Maria Cecilia Armim Filipak | 18/10/2022 a 17/10/2023 | 21/12/2023 a 19/01/2024 | Não |
| 3025 | Marilena de Lima | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 18/11/2023 a 02/12/2023 | Não |
| 4169 | Michele Taborda | 01/02/2022 a 31/01/2023 | 01/11/2023 a 30/11/2023 | Não |
| 3668 | Muriel Alves de Andrade | 01/04/2022 a 31/03/2023 | 04/12/2023 a 18/12/2023 | Não |
| 3689 | Osdimar Okanor Goncalves | 27/06/2019 a 26/06/2020 | 11/12/2023 a 20/12/2023 | Não |
| 3660 | Paulo Cesar Frisso Junior | 02/03/2022 a 01/03/2023 | 13/12/2023 a 27/12/2023 | Não |
| 3451 | Regina Helena Leite | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 26/12/2023 a 24/01/2024 | Não |
| 2552 | Renamir Candeu | 16/11/2021 a 15/11/2022 | 01/12/2023 a 30/12/2023 | Não |
| 3999 | Renata Nepel Batista Silva | 17/03/2022 a 16/03/2023 | 04/12/2023 a 18/12/2023 | Não |
| 5060 | Rozir Terezinha de Oliveira Franca | 04/08/2021 a 03/08/2022 | 06/11/2023 a 05/12/2023 | Não |
| 5133 | Sandra Bora | 02/01/2021 a 01/01/2022 | 04/12/2023 a 02/01/2024 | Não |
| 3474 | Silvia Cristina Ramos | 08/08/2020 a 07/08/2021 | 01/12/2023 a 10/12/2023 | Não |
| 4086 | Tainara Fernanda Pires | 18/01/2022 a 17/01/2023 | 22/11/2023 a 01/12/2023 | Não |
| 2248 | Valdirene da Rocha | 01/05/2022 a 30/04/2023 | 02/12/2023 a 31/12/2023 | Não |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**132C148E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 5º BIM.2023

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.700.000,00 | 41.515.751,26 | 4.083.473,52 | 9,84 | 23.514.716,51 | 56,64 | 18.001.034,75 |
| RECEITAS CORRENTES | 30.334.000,00 | 30.624.751,26 | 3.638.481,75 | 11,88 | 18.964.932,65 | 61,93 | 11.659.818,61 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.245.472,40 | 1.245.472,40 | 182.891,61 | 14,68 | 965.329,54 | 77,51 | 280.142,86 |
| IMPOSTOS | 1.129.372,40 | 1.129.372,40 | 181.835,56 | 16,10 | 945.275,28 | 83,70 | 184.097,12 |
| TAXAS | 116.100,00 | 116.100,00 | 1.056,05 | 0,91 | 20.054,26 | 17,27 | 96.045,74 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 66.000,00 | 66.000,00 | 880,48 | 1,33 | 14.531,13 | 22,02 | 51.468,87 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 66.000,00 | 66.000,00 | 880,48 | 1,33 | 14.531,13 | 22,02 | 51.468,87 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 101.200,00 | 101.951,26 | 80.072,15 | 78,54 | 347.683,38 | 341,03 | (245.732,12) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 20.700,00 | 20.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.700,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 80.500,00 | 81.251,26 | 80.072,15 | 98,55 | 347.683,38 | 427,91 | (266.432,12) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 143.127,60 | 143.127,60 | 14.159,43 | 9,89 | 181.972,84 | 127,14 | (38.845,24) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 143.127,60 | 143.127,60 | 6.582,79 | 4,60 | 55.777,10 | 38,97 | 87.350,50 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 7.576,64 | 0,00 | 126.195,74 | 0,00 | (126.195,74) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.778.200,00 | 29.068.200,00 | 3.359.652,85 | 11,56 | 17.427.558,20 | 59,95 | 11.640.641,80 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 20.859.800,00 | 21.049.800,00 | 2.305.976,68 | 10,95 | 12.277.127,67 | 58,32 | 8.772.672,33 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 5.918.400,00 | 6.018.400,00 | 817.415,43 | 13,58 | 3.921.797,79 | 65,16 | 2.096.602,21 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 148,23 | 0,00 | 408,11 | 0,00 | (408,11) |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 236.112,51 | 11,81 | 1.228.224,63 | 61,41 | 771.775,37 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 825,23 | 0,00 | 27.857,56 | 0,00 | (27.857,56) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 825,23 | 0,00 | 27.857,56 | 0,00 | (27.857,56) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.366.000,00 | 10.891.000,00 | 444.991,77 | 4,09 | 4.549.783,86 | 41,78 | 6.341.216,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 58,14 | 720.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 58,14 | 720.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.646.000,00 | 9.171.000,00 | 444.991,77 | 4,85 | 3.549.783,86 | 38,71 | 5.621.216,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 2.782.000,00 | 5.787.000,00 | 400.000,00 | 6,91 | 2.828.563,39 | 48,88 | 2.958.436,61 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 2.864.000,00 | 3.384.000,00 | 44.991,77 | 1,33 | 721.220,47 | 21,31 | 2.662.779,53 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 37.700.000,00 | 41.515.751,26 | 4.083.473,52 | 9,84 | 23.514.716,51 | 56,64 | 18.001.034,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 37.700.000,00 | 41.515.751,26 | 4.083.473,52 | 9,84 | 23.514.716,51 | 56,64 | 18.001.034,75 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 37.700.000,00 | 41.515.751,26 | 4.083.473,52 | 9,84 | 23.514.716,51 | 56,64 | 18.001.034,75 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.123.354,09 | 0,00 | 0,00 | 2.123.354,09 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 2.123.354,09 | 0,00 | 0,00 | 2.123.354,09 | 100,00 | 0,00 |
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | | | ***TIAGO CUSTIN NESI*** | | |
| Prefeita Municipal | | Contador | | | Controlador Interno | | |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**954B6C15

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 5º BIM.2023

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**5F509C95

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 5º BIM.2023

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 37.700.000,00 | 43.639.105,35 | 4.292.994,19 | 21.606.365,93 | 22.032.739,42 | 4.296.894,19 | 21.602.465,93 | 22.036.639,42 | 20.521.668,81 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 26.437.180,00 | 28.124.470,01 | 3.349.269,94 | 17.586.095,56 | 10.538.374,45 | 3.353.169,94 | 17.582.195,56 | 10.542.274,45 | 16.709.798,44 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.985.200,00 | 11.969.200,00 | 1.542.409,33 | 7.675.934,17 | 4.293.265,83 | 1.542.409,33 | 7.675.934,17 | 4.293.265,83 | 7.675.934,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 280.000,00 | 280.000,00 | 51.567,37 | 233.267,53 | 46.732,47 | 51.567,37 | 233.267,53 | 46.732,47 | 233.267,53 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.171.980,00 | 15.875.270,01 | 1.755.293,24 | 9.676.893,86 | 6.198.376,15 | 1.759.193,24 | 9.672.993,86 | 6.202.276,15 | 8.800.596,74 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 11.142.820,00 | 15.394.635,34 | 943.724,25 | 4.020.270,37 | 11.374.364,97 | 943.724,25 | 4.020.270,37 | 11.374.364,97 | 3.811.870,37 |
| INVESTIMENTOS | 10.692.820,00 | 14.906.644,92 | 907.885,07 | 3.842.514,86 | 11.064.130,06 | 907.885,07 | 3.842.514,86 | 11.064.130,06 | 3.634.114,86 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 450.000,00 | 487.990,42 | 35.839,18 | 177.755,51 | 310.234,91 | 35.839,18 | 177.755,51 | 310.234,91 | 177.755,51 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 37.700.000,00 | 43.639.105,35 | 4.292.994,19 | 21.606.365,93 | 22.032.739,42 | 4.296.894,19 | 21.602.465,93 | 22.036.639,42 | 20.521.668,81 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 37.700.000,00 | 43.639.105,35 | 4.292.994,19 | 21.606.365,93 | 22.032.739,42 | 4.296.894,19 | 21.602.465,93 | 22.036.639,42 | 20.521.668,81 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.908.350,58 | (1.908.350,58) | 0,00 | 1.912.250,58 | (1.912.250,58) | 2.993.047,70 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 37.700.000,00 | 43.639.105,35 | 4.292.994,19 | 23.514.716,51 | 20.124.388,84 | 4.296.894,19 | 23.514.716,51 | 20.124.388,84 | 23.514.716,51 |
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | | | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | | | ***TIAGO CUSTIN NESI*** | | | |
| Prefeita Municipal | | | Contador | | | Controlador Interno | | | |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**01992F13

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 5º BIM.2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | | | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | | | ***TIAGO CUSTIN NESI*** | | | |
| Prefeita Municipal | | | Contador | | | Controlador Interno | | | |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**CCB3A8A2

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 5º BIM.2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 37.700.000,00 | 43.639.105,35 | 4.292.994,19 | 21.606.365,93 | 100,00 | 22.032.739,42 | 4.296.894,19 | 21.602.465,93 | 100,00 | 22.036.639,42 |
| **LEGISLATIVA** | 1.465.370,00 | 1.465.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.465.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.465.370,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.465.370,00 | 1.465.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.465.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.465.370,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 3.562.000,00 | 3.079.400,00 | 357.253,47 | 1.993.961,38 | 9,23 | 1.085.438,62 | 357.253,47 | 1.993.961,38 | 9,23 | 1.085.438,62 |
| DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 168.300,00 | 138.300,00 | 557,81 | 87.938,27 | 0,41 | 50.361,73 | 557,81 | 87.938,27 | 0,41 | 50.361,73 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 347.500,00 | 389.500,00 | 40.269,95 | 275.947,50 | 1,28 | 113.552,50 | 40.269,95 | 275.947,50 | 1,28 | 113.552,50 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.853.100,00 | 2.358.500,00 | 295.858,51 | 1.537.459,07 | 7,12 | 821.040,93 | 295.858,51 | 1.537.459,07 | 7,12 | 821.040,93 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 193.100,00 | 193.100,00 | 20.567,20 | 92.616,54 | 0,43 | 100.483,46 | 20.567,20 | 92.616,54 | 0,43 | 100.483,46 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.097.900,00 | 2.926.774,99 | 218.887,48 | 1.561.604,16 | 7,23 | 1.365.170,83 | 218.887,48 | 1.561.604,16 | 7,23 | 1.365.170,83 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 175.000,00 | 265.000,00 | 24.414,73 | 120.138,87 | 0,56 | 144.861,13 | 24.414,73 | 120.138,87 | 0,56 | 144.861,13 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 391.300,00 | 546.138,77 | 39.833,77 | 226.006,33 | 1,05 | 320.132,44 | 39.833,77 | 226.006,33 | 1,05 | 320.132,44 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.531.600,00 | 2.115.636,22 | 154.638,98 | 1.215.458,96 | 5,63 | 900.177,26 | 154.638,98 | 1.215.458,96 | 5,63 | 900.177,26 |
| **SAÚDE** | 6.489.525,00 | 7.031.460,48 | 1.020.211,43 | 4.669.241,88 | 21,61 | 2.362.218,60 | 1.020.211,43 | 4.669.241,88 | 21,61 | 2.362.218,60 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 6.302.425,00 | 6.844.360,48 | 1.015.484,18 | 4.616.204,98 | 21,37 | 2.228.155,50 | 1.015.484,18 | 4.616.204,98 | 21,37 | 2.228.155,50 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 14.609,33 | 0,07 | 45.890,67 | 0,00 | 14.609,33 | 0,07 | 45.890,67 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 126.600,00 | 126.600,00 | 4.727,25 | 38.427,57 | 0,18 | 88.172,43 | 4.727,25 | 38.427,57 | 0,18 | 88.172,43 |
| **EDUCAÇÃO** | 9.416.205,00 | 9.782.205,00 | 856.837,37 | 4.417.667,42 | 20,45 | 5.364.537,58 | 860.737,37 | 4.413.767,42 | 20,43 | 5.368.437,58 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.782.605,00 | 6.087.605,00 | 705.370,85 | 3.816.663,14 | 17,66 | 2.270.941,86 | 709.270,85 | 3.812.763,14 | 17,65 | 2.274.841,86 |
| ENSINO MÉDIO | 28.600,00 | 28.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.600,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.572.000,00 | 3.633.000,00 | 151.466,52 | 601.004,28 | 2,78 | 3.031.995,72 | 151.466,52 | 601.004,28 | 2,78 | 3.031.995,72 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| **CULTURA** | 231.700,00 | 171.700,00 | 8.139,02 | 36.893,40 | 0,17 | 134.806,60 | 8.139,02 | 36.893,40 | 0,17 | 134.806,60 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 231.700,00 | 171.700,00 | 8.139,02 | 36.893,40 | 0,17 | 134.806,60 | 8.139,02 | 36.893,40 | 0,17 | 134.806,60 |
| **URBANISMO** | 2.922.000,00 | 4.741.200,00 | 175.219,12 | 1.483.696,40 | 6,87 | 3.257.503,60 | 175.219,12 | 1.483.696,40 | 6,87 | 3.257.503,60 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.662.500,00 | 3.197.500,00 | 0,00 | 298.852,50 | 1,38 | 2.898.647,50 | 0,00 | 298.852,50 | 1,38 | 2.898.647,50 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.259.500,00 | 1.543.700,00 | 175.219,12 | 1.184.843,90 | 5,48 | 358.856,10 | 175.219,12 | 1.184.843,90 | 5,48 | 358.856,10 |
| **SANEAMENTO** | 873.200,00 | 1.222.700,00 | 47.800,03 | 224.535,34 | 1,04 | 998.164,66 | 47.800,03 | 224.535,34 | 1,04 | 998.164,66 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 190.000,00 | 628.000,00 | 47.800,03 | 86.805,61 | 0,40 | 541.194,39 | 47.800,03 | 86.805,61 | 0,40 | 541.194,39 |
| ABASTECIMENTO | 683.200,00 | 594.700,00 | 0,00 | 137.729,73 | 0,64 | 456.970,27 | 0,00 | 137.729,73 | 0,64 | 456.970,27 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 387.600,00 | 457.600,00 | 46.637,63 | 272.556,86 | 1,26 | 185.043,14 | 46.637,63 | 272.556,86 | 1,26 | 185.043,14 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 387.600,00 | 457.600,00 | 46.637,63 | 272.556,86 | 1,26 | 185.043,14 | 46.637,63 | 272.556,86 | 1,26 | 185.043,14 |
| **AGRICULTURA** | 1.597.300,00 | 2.635.530,63 | 487.595,10 | 1.346.267,43 | 6,23 | 1.289.263,20 | 487.595,10 | 1.346.267,43 | 6,23 | 1.289.263,20 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.471.600,00 | 2.509.830,63 | 478.748,38 | 1.307.239,71 | 6,05 | 1.202.590,92 | 478.748,38 | 1.307.239,71 | 6,05 | 1.202.590,92 |
| DEFESA AGROPECUÁRIA | 125.700,00 | 125.700,00 | 8.846,72 | 39.027,72 | 0,18 | 86.672,28 | 8.846,72 | 39.027,72 | 0,18 | 86.672,28 |
| **INDÚSTRIA** | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **ENERGIA** | 1.420.000,00 | 1.450.000,00 | 0,00 | 1.096.405,00 | 5,07 | 353.595,00 | 0,00 | 1.096.405,00 | 5,08 | 353.595,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1.420.000,00 | 1.450.000,00 | 0,00 | 1.096.405,00 | 5,07 | 353.595,00 | 0,00 | 1.096.405,00 | 5,08 | 353.595,00 |
| **TRANSPORTE** | 5.064.200,00 | 5.574.202,36 | 941.693,23 | 3.506.260,59 | 16,23 | 2.067.941,77 | 941.693,23 | 3.506.260,59 | 16,23 | 2.067.941,77 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 724.000,00 | 724.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 724.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 724.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 4.340.200,00 | 4.850.202,36 | 941.693,23 | 3.506.260,59 | 16,23 | 1.343.941,77 | 941.693,23 | 3.506.260,59 | 16,23 | 1.343.941,77 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.123.000,00 | 2.012.971,47 | 45.313,76 | 586.253,03 | 2,71 | 1.426.718,44 | 45.313,76 | 586.253,03 | 2,71 | 1.426.718,44 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.123.000,00 | 2.012.971,47 | 45.313,76 | 586.253,03 | 2,71 | 1.426.718,44 | 45.313,76 | 586.253,03 | 2,71 | 1.426.718,44 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 730.000,00 | 767.990,42 | 87.406,55 | 411.023,04 | 1,90 | 356.967,38 | 87.406,55 | 411.023,04 | 1,90 | 356.967,38 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 730.000,00 | 767.990,42 | 87.406,55 | 411.023,04 | 1,90 | 356.967,38 | 87.406,55 | 411.023,04 | 1,90 | 356.967,38 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 37.700.000,00 | 43.639.105,35 | 4.292.994,19 | 21.606.365,93 | 100,00 | 22.032.739,42 | 4.296.894,19 | 21.602.465,93 | 100,00 | 22.036.639,42 |
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | | | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | | | | ***TIAGO CUSTIN NESI*** | | | |
| Prefeita Municipal | | | Contador | | | | Controlador Interno | | | |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**607F9F54

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA - 5º BIM.2023

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) = | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**194289CB

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 5º BIM.2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 1.720.000,00 | 1.000.000,00 | 720.000,00 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.394.635,34 | 4.020.270,37 | 11.374.364,97 |
| Investimentos | 14.906.644,92 | 3.842.514,86 | 11.064.130,06 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 487.990,42 | 177.755,51 | 310.234,91 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 15.394.635,34 | 4.020.270,37 | 11.374.364,97 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 13.674.635,34 | 3.020.270,37 | 10.654.364,97 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**9AB21799

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 5º BIM.2023

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.129.372,40 | 933.408,87 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 221.000,00 | 75.070,05 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 192.572,40 | 189.980,22 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 300.000,00 | 403.069,13 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 415.800,00 | 265.289,47 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 30.597.000,00 | 17.570.795,99 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 23.485.000,00 | 13.101.446,82 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.100.000,00 | 12.274.135,35 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.385.000,00 | 827.311,47 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 6.500.000,00 | 4.081.446,56 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 90.000,00 | 42.641,55 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 22.000,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 500.000,00 | 331.023,25 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 14.237,81 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.726.372,40 | 18.504.204,86 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 5.842.400,00 | 3.345.849,34 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 2.089.193,10 | 1.280.201,87 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.000.000,00 | 1.233.619,34 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.000.000,00 | 1.233.619,34 |
| 6.1.1 - Principal | 2.000.000,00 | 1.228.064,15 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 5.555,19 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (3.842.400,00) | (2.117.785,19) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.233.619,34 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 2.000.000,00 | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.000.000,00 | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 491.800,00 | 184.550,71 | 184.550,71 | 184.550,71 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 1.508.200,00 | 1.208.305,72 | 1.208.305,72 | 1.208.305,72 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 863.533,54 | 1.392.856,43 | 1.392.856,43 | 112,91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 123.361,93 | (159.237,09) | (159.237,09) | 0,00 | (12,91) |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 149.768,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 149.768,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.485.705,00 | 1.913.996,26 | 1.910.096,26 | 1.860.737,34 | 3.900,00 |
| 20.1 - Educação Infantil | 609.300,00 | 47.520,96 | 47.520,96 | 46.860,96 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.843.405,00 | 1.866.475,30 | 1.862.575,30 | 1.813.876,38 | 3.900,00 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 5.351.605,00 | 3.074.781,02 | 3.070.881,02 | 3.022.182,10 | 3.900,00 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.351.605,00 | 3.074.781,02 | 3.070.881,02 | 3.022.182,10 | 3.900,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.910.096,26 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.345.849,34 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 5.255.945,60 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 4.626.051,22 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 53.308,23 | 0,00 | 53.308,23 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 22.467,94 | 0,00 | 22.467,94 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 30.840,29 | 0,00 | 30.840,29 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 506.900,00 | 322.330,81 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 506.900,00 | 322.330,81 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 147.400,00 | 103.711,30 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 49.500,00 | 22.851,85 |
| 31.1.4 - PNATE | 90.000,00 | 53.176,68 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 220.000,00 | 142.590,98 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 3.267.900,00 | 1.055.034,97 | 1.055.034,97 | 964.296,08 | 0,00 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.531.900,00 | 366.179,63 | 366.179,63 | 347.893,62 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 736.000,00 | 688.855,34 | 688.855,34 | 616.402,46 | 0,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.782.205,00 | 4.361.159,21 | 4.357.259,21 | 4.217.161,40 | 3.900,00 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 6.528.705,00 | 3.937.587,05 | 3.933.687,05 | 3.793.589,24 | 3.900,00 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 3.731.600,00 | 2.533.170,58 | 2.533.170,58 | 2.533.170,58 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.797.105,00 | 1.404.416,47 | 1.400.516,47 | 1.260.418,66 | 3.900,00 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 3.253.500,00 | 423.572,16 | 423.572,16 | 423.572,16 | 0,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 3.253.500,00 | 423.572,16 | 423.572,16 | 423.572,16 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 30.840,29 | 6.114,56 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.233.619,34 | 103.711,30 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.423.696,72 | 91.253,50 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (159.237,09) | 18.572,36 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | (159.237,09) | 18.572,36 |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**E7754A00

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL - 5º BIM.2023

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2023<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 30.624.751,26 | 18.964.932,65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.245.472,40 | 965.329,54 |
| IPTU | 221.000,00 | 75.070,05 |
| ISS | 300.000,00 | 403.069,13 |
| ITBI | 192.572,40 | 189.980,22 |
| IRRF | 415.800,00 | 265.289,47 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 116.100,00 | 31.920,67 |
| Contribuições | 66.000,00 | 14.531,13 |
| Receita patrimonial | 101.951,26 | 347.683,38 |
| Aplicações Financeiras (II) | 81.251,26 | 347.683,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 20.700,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 29.068.200,00 | 17.427.558,20 |
| Cota-Parte do FPM | 19.065.000,00 | 10.646.647,04 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.200.000,00 | 3.265.157,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 400.000,00 | 264.688,94 |
| Cota-Parte do ITR | 17.600,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 72.000,00 | 34.113,22 |
| Transferências do FUNDEB | 2.000.000,00 | 1.228.064,15 |
| Outras transferências correntes | 2.313.600,00 | 1.988.887,40 |
| Demais receitas correntes | 143.127,60 | 209.830,40 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 143.127,60 | 209.830,40 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 30.543.500,00 | 18.617.249,27 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 10.891.000,00 | 4.549.783,86 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.720.000,00 | 1.000.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 9.171.000,00 | 3.549.783,86 |
| Convênios | 6.166.000,00 | 1.099.783,86 |
| Outras Transferências de Capital | 3.005.000,00 | 2.450.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 9.171.000,00 | 3.549.783,86 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 39.714.500,00 | 22.167.033,13 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 28.124.470,01 | 17.586.095,56 | 17.582.195,56 | 16.709.798,44 | 174.512,04 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 11.969.200,00 | 7.675.934,17 | 7.675.934,17 | 7.675.934,17 | 142.280,97 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 280.000,00 | 233.267,53 | 233.267,53 | 233.267,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 15.875.270,01 | 9.676.893,86 | 9.672.993,86 | 8.800.596,74 | 32.231,07 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.875.270,01 | 9.676.893,86 | 9.672.993,86 | 8.800.596,74 | 32.231,07 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 27.844.470,01 | 17.352.828,03 | 17.348.928,03 | 16.476.530,91 | 174.512,04 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 15.394.635,34 | 4.020.270,37 | 4.020.270,37 | 3.811.870,37 | 44.209,18 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 14.906.644,92 | 3.842.514,86 | 3.842.514,86 | 3.634.114,86 | 44.209,18 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 487.990,42 | 177.755,51 | 177.755,51 | 177.755,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 14.906.644,92 | 3.842.514,86 | 3.842.514,86 | 3.634.114,86 | 44.209,18 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 42.871.114,93 | 21.195.342,89 | 21.191.442,89 | 20.110.645,77 | 218.721,22 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 1.837.666,14 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.012.072,40) |
| JUROS NOMINAIS | Até Outubro / 2023 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 348.091,49 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 233.451,49 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 1.952.306,14 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2022 (a)** | **Até Outubro / 2023 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 947.452,94 | 1.769.881,39 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.856.943,91 | 3.500.419,91 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.856.943,91 | 3.500.419,91 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.339.405,58 | 4.764.145,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 421.108,52 | 1.263.678,39 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 61.353,15 | 47,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (1.909.490,97) | (1.730.538,52) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | (178.952,45) |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Outubro / 2023** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (842.569,87) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 663.617,42 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 548.977,42 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.123.354,09 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.123.354,09 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**0D178AC6

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 5º BIM.2023

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** |

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2023 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 30.624.751,26 | 18.964.932,65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.245.472,40 | 965.329,54 |
| IPTU | 221.000,00 | 75.070,05 |
| ISS | 300.000,00 | 403.069,13 |
| ITBI | 192.572,40 | 189.980,22 |
| IRRF | 415.800,00 | 265.289,47 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 116.100,00 | 31.920,67 |
| Contribuições | 66.000,00 | 14.531,13 |
| Receita patrimonial | 101.951,26 | 347.683,38 |
| Aplicações Financeiras (II) | 81.251,26 | 347.683,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 20.700,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 29.068.200,00 | 17.427.558,20 |
| Cota-Parte do FPM | 19.065.000,00 | 10.646.647,04 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.200.000,00 | 3.265.157,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 400.000,00 | 264.688,94 |
| Cota-Parte do ITR | 17.600,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 72.000,00 | 34.113,22 |
| Transferências do FUNDEB | 2.000.000,00 | 1.228.064,15 |
| Outras transferências correntes | 2.313.600,00 | 1.988.887,40 |
| Demais receitas correntes | 143.127,60 | 209.830,40 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 143.127,60 | 209.830,40 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 30.543.500,00 | 18.617.249,27 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 10.891.000,00 | 4.549.783,86 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.720.000,00 | 1.000.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 9.171.000,00 | 3.549.783,86 |
| Convênios | 6.166.000,00 | 1.099.783,86 |
| Outras Transferências de Capital | 3.005.000,00 | 2.450.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 9.171.000,00 | 3.549.783,86 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 39.714.500,00 | 22.167.033,13 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 28.124.470,01 | 17.586.095,56 | 17.582.195,56 | 16.709.798,44 | 174.512,04 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 11.969.200,00 | 7.675.934,17 | 7.675.934,17 | 7.675.934,17 | 142.280,97 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 280.000,00 | 233.267,53 | 233.267,53 | 233.267,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 15.875.270,01 | 9.676.893,86 | 9.672.993,86 | 8.800.596,74 | 32.231,07 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.875.270,01 | 9.676.893,86 | 9.672.993,86 | 8.800.596,74 | 32.231,07 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 27.844.470,01 | 17.352.828,03 | 17.348.928,03 | 16.476.530,91 | 174.512,04 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 15.394.635,34 | 4.020.270,37 | 4.020.270,37 | 3.811.870,37 | 44.209,18 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 14.906.644,92 | 3.842.514,86 | 3.842.514,86 | 3.634.114,86 | 44.209,18 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 487.990,42 | 177.755,51 | 177.755,51 | 177.755,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 14.906.644,92 | 3.842.514,86 | 3.842.514,86 | 3.634.114,86 | 44.209,18 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 42.871.114,93 | 21.195.342,89 | 21.191.442,89 | 20.110.645,77 | 218.721,22 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 1.837.666,14 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.012.072,40) |
| JUROS NOMINAIS | Até Outubro / 2023 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 348.091,49 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 233.451,49 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 1.952.306,14 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2022 (a)** | **Até Outubro / 2023 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 947.452,94 | 1.769.881,39 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.856.943,91 | 3.500.419,91 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.856.943,91 | 3.500.419,91 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.339.405,58 | 4.764.145,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 421.108,52 | 1.263.678,39 |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 61.353,15 | 47,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (1.909.490,97) | (1.730.538,52) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | (178.952,45) |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Outubro / 2023** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (842.569,87) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 663.617,42 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 548.977,42 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.123.354,09 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.123.354,09 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**9F18EC7D

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 5º BIM.2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 0,00 | 25.882,39 | (25.882,39) |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 25.882,39 | (25.882,39) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 25.882,39 | (25.882,39) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 0,00 | 25.882,39 | (25.882,39) |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 376.500,00 | 289.376,64 | 289.376,64 | 289.376,64 | 44.209,18 | 87.123,36 |
| Investimentos | 376.500,00 | 289.376,64 | 289.376,64 | 289.376,64 | 44.209,18 | 87.123,36 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 376.500,00 | 289.376,64 | 289.376,64 | 289.376,64 | 44.209,18 | 87.123,36 |

| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | 269.205,42 | (263.494,25) | 5.711,17 |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**DA7BB852

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 5º BIM.2023

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2023** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 18.964.932,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**EC0F51DB

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE - 5º BIM.2023

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) |

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.129.372,40 | 1.129.372,40 | 933.408,87 | 82,65 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 221.000,00 | 221.000,00 | 75.070,05 | 33,97 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 192.572,40 | 192.572,40 | 189.980,22 | 98,65 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 300.000,00 | 300.000,00 | 403.069,13 | 134,36 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 415.800,00 | 415.800,00 | 265.289,47 | 63,80 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.212.000,00 | 29.212.000,00 | 16.743.484,52 | 57,32 |
| Cota-Parte FPM | 22.100.000,00 | 22.100.000,00 | 12.274.135,35 | 55,54 |
| Cota-Parte ITR | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 500.000,00 | 500.000,00 | 331.023,25 | 66,20 |
| Cota-Parte ICMS | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 4.081.446,56 | 62,79 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 90.000,00 | 90.000,00 | 42.641,55 | 47,38 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 14.237,81 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 30.341.372,40 | 30.341.372,40 | 17.676.893,39 | 58,26 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.534.650,00 | 4.614.650,00 | 3.639.941,35 | 78,88 | 3.639.941,35 | 78,88 | 3.544.246,41 | 76,80 |
| Despesas Correntes | 4.448.800,00 | 4.458.800,00 | 3.635.505,60 | 81,54 | 3.635.505,60 | 81,54 | 3.539.810,66 | 79,39 |
| Despesas de Capital | 85.850,00 | 155.850,00 | 4.435,75 | 2,85 | 4.435,75 | 2,85 | 4.435,75 | 2,85 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 98.000,00 | 98.000,00 | 24.127,57 | 24,62 | 24.127,57 | 24,62 | 24.127,57 | 24,62 |
| Despesas Correntes | 92.500,00 | 92.500,00 | 24.127,57 | 26,08 | 24.127,57 | 26,08 | 24.127,57 | 26,08 |
| Despesas de Capital | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.676.650,00 | 4.756.650,00 | 3.664.068,92 | 77,03 | 3.664.068,92 | 77,03 | 3.568.373,98 | 75,02 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.664.068,92 | 3.664.068,92 | 3.568.373,98 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.664.068,92 | 3.664.068,92 | 3.568.373,98 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.651.534,01 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.012.534,91 | 1.012.534,91 | 916.839,97 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 20,73 | 20,73 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 2.651.534,01 | 3.664.068,92 | 1.012.534,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.012.534,91 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| | | (x) | (y) | (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 1.045.568,11 | 72,11 |
| Proveniente da União | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 967.809,71 | 87,98 |
| Proveniente dos Estados | 350.000,00 | 350.000,00 | 77.758,40 | 22,22 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 80.406,82 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 1.125.974,93 | 77,65 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.336.300,00 | 1.748.235,48 | 830.204,84 | 47,49 | 830.204,84 | 47,49 | 780.789,15 | 44,66 |
| Despesas Correntes | 986.300,00 | 1.397.955,40 | 829.924,76 | 59,37 | 829.924,76 | 59,37 | 780.509,07 | 55,83 |
| Despesas de Capital | 350.000,00 | 350.280,08 | 280,08 | 0,08 | 280,08 | 0,08 | 280,08 | 0,08 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 16.500,00 | 16.500,00 | 14.609,33 | 88,54 | 14.609,33 | 88,54 | 14.609,33 | 88,54 |
| Despesas Correntes | 16.500,00 | 16.500,00 | 14.609,33 | 88,54 | 14.609,33 | 88,54 | 14.609,33 | 88,54 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 28.600,00 | 28.600,00 | 14.300,00 | 50,00 | 14.300,00 | 50,00 | 14.300,00 | 50,00 |
| Despesas Correntes | 28.600,00 | 28.600,00 | 14.300,00 | 50,00 | 14.300,00 | 50,00 | 14.300,00 | 50,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.381.400,00 | 1.793.335,48 | 859.114,17 | 47,91 | 859.114,17 | 47,91 | 809.698,48 | 45,15 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.870.950,00 | 6.362.885,48 | 4.470.146,19 | 70,25 | 4.470.146,19 | 70,25 | 4.325.035,56 | 67,97 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 60.500,00 | 60.500,00 | 14.609,33 | 24,15 | 14.609,33 | 24,15 | 14.609,33 | 24,15 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 126.600,00 | 126.600,00 | 38.427,57 | 30,35 | 38.427,57 | 30,35 | 38.427,57 | 30,35 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.058.050,00 | 6.549.985,48 | 4.523.183,09 | 69,06 | 4.523.183,09 | 69,06 | 4.378.072,46 | 66,84 |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**6B0CAFB9

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5º BIM.2023

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
|---|

| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 37.700.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 41.515.751,26 |
| **Receitas Realizadas** | 23.514.716,51 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 2.123.354,09 |
| **Dotação Inicial** | 37.700.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | 5.939.105,35 |
| **Dotação Atualizada** | 43.639.105,35 |
| **Despesas Empenhadas** | 21.606.365,93 |
| **Despesas Liquidadas** | 21.602.465,93 |
| **Despesas Pagas** | 20.521.668,81 |
| **Superávit Orçamentário** | 1.912.250,58 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 21.606.365,93 |
| **Despesas Liquidadas** | 21.602.465,93 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 23.322.651,55 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 23.072.651,55 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 23.072.651,55 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | 0,00 | 1.952.306,14 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | (1.012.072,40) | 1.837.666,14 | (182,00 %) |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 421.108,52 | 19.506,03 | 218.721,22 | 182.881,27 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 421.108,52 | 19.506,03 | 218.721,22 | 182.881,27 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 5.373.216,92 | 25% / 18% | 29,06 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 1.392.856,43 | 70% | 112,91 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 1.000.000,00 | 720.000,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | 4.020.270,37 | 11.374.364,97 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | 0,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 289.376,64 | 87.123,36 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 3.664.068,92 | 15% | 20,73 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | **Valor apurado no Exercício Corrente** |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

| *ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA* | *ISABEL CAROLINA MOCHNACZ* | *TIAGO CUSTIN NESI* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**6427384F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ECA FMCA 5º BIMESTRE 2023

| PODER EXECUTIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO/2.023 | | | | | |
| **PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS** | **Orçamento Inicial** | **Orçamento Atualizado** | **Valor Empenhado** | **Valor Liquidado** | **Valor Pago** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **35.000,00** | **105.000,00** | **62.012,00** | **38.576,00** | **38.576,00** |
| 6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. | 35.000,00 | 105.000,00 | 62.012,00 | 38.576,00 | 38.576,00 |
| **TOTAL** | **35.000,00** | **105.000,00** | **62.012,00** | **38.576,00** | **38.576,00** |

| **PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS** | **Orçamento Inicial** | **Orçamento Inicial Destinado** | **Orçamento Atualizado** | **Orçamento Atualizado Destinado** | **Valor Empenhado** | **Valor Empenhado Destinado** | **Valor Liquidado** | **Valor Liquidado Destinado** | **Valor Pago** | **Valor Pago Destinado** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **305.000,00** | **0,00** | **313.500,00** | **0,00** | **228.800,41** | **0,00** | **227.025,33** | **0,00** | **227.025,33** | **0,00** |
| 2042 - Manutenção do CRAS | 125.000,00 | 0,00 | 133.500,00 | 0,00 | 110.396,16 | 0,00 | 110.141,10 | 0,00 | 110.141,10 | 0,00 |
| 2044 - Manutenção do Conselho Tutelar | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 118.404,25 | 0,00 | 116.884,23 | 0,00 | 116.884,23 | 0,00 |
| **Total** | **305.000,00** | **0,00** | **313.500,00** | **0,00** | **228.800,41** | **0,00** | **227.025,33** | **0,00** | **227.025,33** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **340.000,00** | **35.000,00** | **418.500,00** | **105.000,00** | **290.812,41** | **62.012,00** | **265.601,33** | **38.576,00** | **265.601,33** | **38.576,00** |

| ***JOSE APARECIDO DA SILVA*** | ***ELIO FREIRE JUNIOR*** | ***LOURIVAL AMBROSIO*** |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC - PR 076552/O | Controle Interno |

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**B7514A6C

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 342/23

**Exercício:**
**2023**
**Decreto nº 342/2023 de 24/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 3- 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.900,00 |
| 4- 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.400,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL - D.A. | |
| 03.001.04.122.0002.2.003. | | Encargos Gerais do Munícipio. | |
| 11 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 63.000,00 |
| 12 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.900,00 |
| 03.001.20.606.0003.2.006. | | Manutenção da Assistencia Rural | |
| 51 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.500,00 |
| 52 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE SERVICOS URBANOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0008.2.015. | | Manut da Limpesa Publica | |
| 129 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.400,00 |
| 130 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.800,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0010.2.021. | | PAB - Programa de Atenção Basica | |
| 162 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.500,00 |
| 07.001.10.301.0010.2.022. | | PSF - Programa Saude da Familia | |
| 177 - 3.1.90.11.00.00 | 3494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 71.000,00 |
| 178 - 3.1.90.13.00.00 | 3494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.800,00 |
| 182 - 3.1.91.13.00.00 | 3494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.900,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 08.001.12.361.0013.2.030. | | Ensino Fundamental/Fundeb 70% | |
| 236 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 344.500,00 |
| 08.001.12.361.0013.2.032. | | Manutenção do Ensino Regular | |
| 253 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.500,00 |
| 255 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.100,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | ASSISTENCIA E SANEAMENTO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.001.08.244.0011.2.042. | | Manutenção do CRAS | |
| 327 - 3.1.90.11.00.00 | 31934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.300,00 |
| 328 - 3.1.90.13.00.00 | 31934 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **661.300,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL - D.A. | |
| 03.001.18.542.0004.2.005. | | Fundo Municipal do Meio Ambiente | |
| 40 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 42 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 43 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 03.001.20.606.0003.1.105. | | CV 452/21 - SEAB (Pavimentação Três Trechos) | |
| 46 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 185.120,00 |
| 03.001.20.606.0003.1.126. | | Pavimentação Rural - CV 917800/21-MAPA | |
| 50 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 41.080,00 |
| 03.001.20.606.0003.2.006. | | Manutenção da Assistencia Rural | |
| 57 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 61 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 03.001.28.843.0002.0.001. | | Amortização e Encargos da Divida Contratada | |
| 70 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 49.600,00 |
| 03.001.99.999.0002.0.003. | | Reserva de Contingencia | |
| 76 - 9.9.99.99.00.00 | 01000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.700,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DA FAZENDA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F | |
| 04.001.04.121.0002.2.009. | | Manut dos Serviços de Contabilidade | |
| 78 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 84 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 85 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0010.2.023. | | PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde | |
| 193 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 08.001.12.361.0013.2.032. | | Manutenção do Ensino Regular | |
| 256 - 3.1.90.94.00.00 | 01103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 27.000,00 |
| 257 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.000,00 |
| 08.001.12.365.0013.2.036. | | Manutenção de Creches/Fundeb-70% | |
| 289 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.500,00 |
| 290 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 291 - 3.3.90.08.00.00 | 01101 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 500,00 |
| 08.001.12.365.0013.2.038. | | Manutenção da Pré-Escola/Fundeb-70% | |
| 298 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.500,00 |
| 299 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 300 - 3.3.90.08.00.00 | 01101 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 6.500,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | ASSISTENCIA E SANEAMENTO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.001.08.244.0011.2.042. | | Manutenção do CRAS | |
| 329 - 3.1.91.13.00.00 | 31934 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.900,00 |
| 332 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.400,00 |
| **Total Redução:** | | | **661.300,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**14177524

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 346/23**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 346/2023 de 28/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL - D.A. | |
| 03.001.28.843.0002.0.002. | | Amortização e Encargos da Divida Confessada | |
| 72 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 230.600,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE SERVICOS URBANOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0008.2.015. | | Manut da Limpesa Publica | |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 06.001.15.452.0008.2.017. | | Manutenção da Iluminação Publica | |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 01507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0010.2.021. | | PAB - Programa de Atenção Basica | |
| 167 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 170 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.500,00 |
| 07.001.10.301.0010.2.025. | | CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde | |
| 202 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 30.000,00 |
| 206 - 3.3.72.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 39.000,00 |
| 07.001.10.302.0010.2.024. | | Programa Saúde Bucal | |
| 223 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 08.001.12.361.0013.2.031. | | Ensino Fundamental/Fundeb-30% | |
| 243 - 3.1.50.43.00.00 | 01102 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000,00 |
| 246 - 3.3.50.43.00.00 | 01102 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.800,00 |
| 08.001.12.361.0013.2.033. | | Transporte Escolar | |
| 277 - 3.3.90.30.00.00 | 31123 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.500,00 |
| 282 - 3.3.90.39.00.00 | 31123 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 08.001.12.361.0013.2.034. | | Salário Educação | |
| 287 - 4.4.90.52.00.00 | 01107 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | ASSISTENCIA E SANEAMENTO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.001.08.244.0011.2.042. | | Manutenção do CRAS | |
| 334 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **407.900,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE SERVICOS URBANOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0008.1.116. | | Instalação de Usina Fotovoltaica | |
| 118 - 4.4.90.52.00.00 | 01507 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 06.001.15.452.0008.2.015. | | Manut da Limpesa Publica | |
| 134 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 135.000,00 |
| 137 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.000,00 |
| 06.001.15.452.0008.2.016. | | Manut do Cemitério Municipal | |
| 138 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 139 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 06.001.16.482.0008.2.020. | | Programas Habitacionais | |
| 157 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 158 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.600,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0010.2.022. | | PSF - Programa Saude da Familia | |
| 176 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 181 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.0010.2.023. | | PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde | |
| 190 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 15.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | PESSOAL CIVIL | |
| 192 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.500,00 |
| 07.001.10.301.0010.2.025. | | CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde | |
| 203 - 3.3.72.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 205 - 3.3.72.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 207 - 4.4.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.000,00 |
| 07.001.10.512.0010.1.097. | | Melhorias Sanitárias Domiciliares - CV 854901/17. | |
| 231 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 104.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 08.001.12.361.0013.2.031. | | Ensino Fundamental/Fundeb-30% | |
| 249 - 3.3.90.30.00.00 | 01102 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.800,00 |
| 08.001.12.361.0013.2.034. | | Salário Educação | |
| 286 - 3.3.90.39.00.00 | 01107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | ASSISTENCIA E SANEAMENTO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.001.08.244.0011.2.042. | | Manutenção do CRAS | |
| 332 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 335 - 3.3.90.47.00.00 | 31934 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **407.900,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**0FC9EAF5

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.000.000,00 | 59.660.761,77 | 7.544.544,13 | 12,65 | 40.276.013,55 | 67,51 | 19.384.748,22 |
| RECEITAS CORRENTES | 42.301.900,00 | 43.070.432,56 | 6.375.891,11 | 14,80 | 34.516.887,58 | 80,14 | 8.553.544,98 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.750.000,00 | 3.750.000,00 | 616.478,09 | 16,44 | 3.881.385,72 | 103,50 | -131.385,72 |
| Impostos | 3.483.000,00 | 3.483.000,00 | 545.547,93 | 15,66 | 3.489.080,75 | 100,17 | -6.080,75 |
| Taxas | 266.000,00 | 266.000,00 | 70.930,16 | 26,67 | 392.304,97 | 147,48 | -126.304,97 |
| Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.281.500,00 | 4.281.500,00 | 705.344,05 | 16,47 | 3.733.769,40 | 87,21 | 547.730,60 |
| Contribuições Sociais | 3.291.500,00 | 3.291.500,00 | 593.111,99 | 18,02 | 2.997.208,98 | 91,06 | 294.291,02 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 990.000,00 | 990.000,00 | 112.232,06 | 11,34 | 736.560,42 | 74,40 | 253.439,58 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.303.500,00 | 1.364.934,31 | 222.778,53 | 16,32 | 2.013.119,44 | 147,49 | -648.185,13 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.303.500,00 | 1.364.934,31 | 222.778,53 | 16,32 | 2.013.119,44 | 147,49 | -648.185,13 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 108.000,00 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 303.000,00 | 303.000,00 | 39.290,10 | 12,97 | 225.616,84 | 74,46 | 77.383,16 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 113.000,00 | 113.000,00 | 23.307,87 | 20,63 | 101.291,02 | 89,64 | 11.708,98 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 179.500,00 | 179.500,00 | 15.982,23 | 8,90 | 124.325,82 | 69,26 | 55.174,18 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.400.900,00 | 32.107.998,25 | 4.787.244,51 | 14,91 | 24.590.903,07 | 76,59 | 7.517.095,18 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.058.000,00 | 19.640.399,07 | 2.552.030,49 | 12,99 | 14.398.011,70 | 73,31 | 5.242.387,37 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.842.900,00 | 6.967.599,18 | 1.360.609,63 | 19,53 | 5.689.996,79 | 81,66 | 1.277.602,39 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 29.000,00 | 0,00 | -29.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 860.604,39 | 15,65 | 4.473.894,58 | 81,34 | 1.026.105,42 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.155.000,00 | 1.155.000,00 | 4.755,83 | 0,41 | 72.093,11 | 6,24 | 1.082.906,89 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 40.000,00 | 40.000,00 | 92,25 | 0,23 | 44.913,52 | 112,28 | -4.913,52 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 4.663,58 | 0,42 | 27.179,59 | 2,47 | 1.072.820,41 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.698.100,00 | 16.590.329,21 | 1.168.653,02 | 7,04 | 5.759.125,97 | 34,71 | 10.831.203,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.320.000,00 | 3.320.000,00 | 115.473,16 | 3,48 | 483.447,92 | 14,56 | 2.836.552,08 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.320.000,00 | 3.320.000,00 | 115.473,16 | 3,48 | 483.447,92 | 14,56 | 2.836.552,08 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | 388.054,89 | 0,00 | 0,00 | 125.950,00 | 32,46 | 262.104,89 |
| Alienação de Bens Móveis | 300.000,00 | 388.054,89 | 0,00 | 0,00 | 125.950,00 | 32,46 | 262.104,89 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.078.100,00 | 12.882.274,32 | 1.053.179,86 | 8,18 | 5.149.728,05 | 39,98 | 7.732.546,27 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.136.214,00 | 3.740.388,32 | 1.053.179,28 | 28,16 | 4.192.570,80 | 112,09 | -452.182,48 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.941.886,00 | 9.141.886,00 | 0,58 | 0,00 | 957.157,25 | 10,47 | 8.184.728,75 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 50.000.000,00 | 59.660.761,77 | 7.544.544,13 | 12,65 | 40.276.013,55 | 67,51 | 19.384.748,22 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 50.000.000,00 | 59.660.761,77 | 7.544.544,13 | 12,65 | 40.276.013,55 | 67,51 | 19.384.748,22 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 50.000.000,00 | 59.660.761,77 | 7.544.544,13 | 12,65 | 40.276.013,55 | 67,51 | 19.384.748,22 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 5.907.507,60 | - | - | 5.907.507,60 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 5.907.507,60 | - | - | 5.907.507,60 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 46.982.500,00 | 62.638.569,37 | 7.406.532,17 | 39.647.521,86 | 22.991.047,51 | 6.924.910,44 | 38.305.586,88 | 24.332.982,49 | 38.144.479,60 |
| DESPESAS CORRENTES | 37.959.820,00 | 42.240.712,28 | 6.455.915,10 | 33.625.540,76 | 8.615.171,52 | 5.898.094,53 | 32.329.785,48 | 9.910.926,80 | 32.170.608,52 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.999.000,00 | 22.314.600,00 | 3.481.430,41 | 18.362.029,78 | 3.952.570,22 | 3.476.120,83 | 18.348.138,03 | 3.966.461,97 | 18.297.538,64 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 400.000,00 | 236.000,00 | 31.944,17 | 204.065,56 | 31.934,44 | 31.944,17 | 204.065,56 | 31.934,44 | 204.065,56 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.560.820,00 | 19.690.112,28 | 2.942.540,52 | 15.059.445,42 | 4.630.666,86 | 2.390.029,53 | 13.777.581,89 | 5.912.530,39 | 13.669.004,32 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.560.820,00 | 19.690.112,28 | 2.942.540,52 | 15.059.445,42 | 4.630.666,86 | 2.390.029,53 | 13.777.581,89 | 5.912.530,39 | 13.669.004,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.722.680,00 | 20.287.997,69 | 950.617,07 | 6.021.981,10 | 14.266.016,59 | 1.026.815,91 | 5.975.801,40 | 14.312.196,29 | 5.973.871,08 |
| INVESTIMENTOS | 7.922.680,00 | 19.167.997,69 | 759.246,18 | 5.027.818,85 | 14.140.178,84 | 835.445,02 | 4.981.639,15 | 14.186.358,54 | 4.980.841,15 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 800.000,00 | 1.120.000,00 | 191.370,89 | 994.162,25 | 125.837,75 | 191.370,89 | 994.162,25 | 125.837,75 | 993.029,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 109.859,40 | 0,00 | 0,00 | 109.859,40 | 0,00 | 0,00 | 109.859,40 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.017.500,00 | 2.929.700,00 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 1.721.471,65 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 1.721.471,65 | 1.208.228,35 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 50.000.000,00 | 65.568.269,37 | 7.644.714,62 | 40.855.750,21 | 24.712.519,16 | 7.163.092,89 | 39.513.815,23 | 26.054.454,14 | 39.352.707,95 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 50.000.000,00 | 65.568.269,37 | 7.644.714,62 | 40.855.750,21 | 24.712.519,16 | 7.163.092,89 | 39.513.815,23 | 26.054.454,14 | 39.352.707,95 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 762.198,32 | - | 923.305,60 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 50.000.000,00 | 65.568.269,37 | 7.644.714,62 | 40.855.750,21 | - | 7.163.092,89 | 40.276.013,55 | - | 40.276.013,55 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | -14.927,81 | 625.363,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 16m.

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.017.500,00 | 2.929.700,00 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 1.721.471,65 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 1.721.471,65 | 1.208.228,35 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.017.500,00 | 2.929.700,00 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 1.721.471,65 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 1.721.471,65 | 1.208.228,35 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.717.500,00 | 1.679.200,00 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 470.971,65 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 470.971,65 | 1.208.228,35 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.300.000,00 | 1.250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.500,00 | 0,00 |

| *JOSE APARECIDO DA SILVA* | *ELIO FREIRE JUNIOR* | *LOURIVAL AMBROSIO* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC - PR 076552/O | Controle Interno |

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**88055CAB

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 46.982.500,00 | 62.638.569,37 | 7.406.532,17 | 39.647.521,86 | 97,04 | 22.991.047,51 | 6.924.910,44 | 38.305.586,88 | 96,94 | 24.332.982,49 |
| LEGISLATIVA | 1.135.000,00 | 1.165.000,00 | 157.294,32 | 822.618,10 | 2,01 | 342.381,90 | 152.794,32 | 818.118,10 | 2,07 | 346.881,90 |
| Ação Legislativa | 1.135.000,00 | 1.165.000,00 | 157.294,32 | 822.618,10 | 2,01 | 342.381,90 | 152.794,32 | 818.118,10 | 2,07 | 346.881,90 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.998.000,00 | 10.175.700,38 | 1.620.821,78 | 7.422.687,43 | 18,17 | 2.753.012,95 | 1.556.365,52 | 7.103.646,28 | 17,98 | 3.072.054,10 |
| Planejamento e Orçamento | 174.000,00 | 174.000,00 | 12.711,60 | 66.188,67 | 0,16 | 107.811,33 | 12.711,60 | 66.188,67 | 0,17 | 107.811,33 |
| Administração Geral | 9.347.000,00 | 9.524.700,38 | 1.563.141,32 | 7.104.715,04 | 17,39 | 2.419.985,34 | 1.498.721,15 | 6.785.806,01 | 17,17 | 2.738.894,37 |
| Administração Financeira | 477.000,00 | 477.000,00 | 44.968,86 | 251.783,72 | 0,62 | 225.216,28 | 44.932,77 | 251.651,60 | 0,64 | 225.348,40 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 886.000,00 | 1.164.471,28 | 163.710,64 | 741.014,10 | 1,81 | 423.457,18 | 132.072,06 | 683.269,88 | 1,73 | 481.201,40 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 3.000,00 | 4.971,28 | 0,00 | 1.971,28 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 1.971,28 | 0,00 | 3.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 35.000,00 | 105.000,00 | 30.070,00 | 62.012,00 | 0,15 | 42.988,00 | 12.493,00 | 38.576,00 | 0,10 | 66.424,00 |
| Assistência Comunitária | 848.000,00 | 1.054.500,00 | 133.640,64 | 677.030,82 | 1,66 | 377.469,18 | 119.579,06 | 642.722,60 | 1,63 | 411.777,40 |
| SAÚDE | 10.715.360,00 | 13.413.272,00 | 2.295.363,37 | 11.255.464,90 | 27,55 | 2.157.807,10 | 2.104.625,21 | 10.738.144,76 | 27,18 | 2.675.127,24 |
| Administração Geral | 0,00 | 544.639,00 | 70.302,48 | 70.302,48 | 0,17 | 474.336,52 | 70.302,48 | 70.302,48 | 0,18 | 474.336,52 |
| Atenção Básica | 10.400.860,00 | 12.618.033,00 | 2.209.790,89 | 11.128.124,26 | 27,24 | 1.489.908,74 | 2.019.052,73 | 10.610.804,12 | 26,85 | 2.007.228,88 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 62.000,00 | 66.800,00 | 15.270,00 | 53.550,00 | 0,13 | 13.250,00 | 15.270,00 | 53.550,00 | 0,14 | 13.250,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 62.000,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Vigilância Sanitária | 11.000,00 | 4.100,00 | 0,00 | 3.488,16 | 0,01 | 611,84 | 0,00 | 3.488,16 | 0,01 | 611,84 |
| Saneamento Básico Urbano | 179.500,00 | 179.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179.500,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.022.600,00 | 12.630.200,00 | 1.749.918,27 | 8.763.816,79 | 21,45 | 3.866.383,21 | 1.593.726,45 | 8.510.589,34 | 21,54 | 4.119.610,66 |
| Alimentação e Nutrição | 470.000,00 | 470.000,00 | 81.821,43 | 367.903,36 | 0,90 | 102.096,64 | 39.151,24 | 276.754,10 | 0,70 | 193.245,90 |
| Ensino Fundamental | 8.049.600,00 | 11.807.700,00 | 1.643.596,84 | 8.233.959,03 | 20,15 | 3.573.740,97 | 1.530.075,21 | 8.071.880,84 | 20,43 | 3.735.819,16 |
| Ensino Superior | 310.000,00 | 310.000,00 | 24.500,00 | 153.514,40 | 0,38 | 156.485,60 | 24.500,00 | 153.514,40 | 0,39 | 156.485,60 |
| Educação Infantil | 193.000,00 | 42.500,00 | 0,00 | 8.440,00 | 0,02 | 34.060,00 | 0,00 | 8.440,00 | 0,02 | 34.060,00 |
| CULTURA | 166.000,00 | 295.899,07 | 49.888,00 | 180.903,57 | 0,44 | 114.995,50 | 6.256,91 | 136.943,57 | 0,35 | 158.955,50 |
| Difusão Cultural | 166.000,00 | 295.899,07 | 49.888,00 | 180.903,57 | 0,44 | 114.995,50 | 6.256,91 | 136.943,57 | 0,35 | 158.955,50 |
| URBANISMO | 3.726.000,00 | 4.970.660,00 | 500.522,22 | 3.363.469,85 | 8,23 | 1.607.190,15 | 459.987,18 | 3.317.511,66 | 8,40 | 1.653.148,34 |
| Serviços Urbanos | 3.726.000,00 | 4.970.660,00 | 500.522,22 | 3.363.469,85 | 8,23 | 1.607.190,15 | 459.987,18 | 3.317.511,66 | 8,40 | 1.653.148,34 |
| HABITAÇÃO | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 299,74 | 0,00 | 44.700,26 | 0,00 | 299,74 | 0,00 | 44.700,26 |
| Habitação Urbana | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 299,74 | 0,00 | 44.700,26 | 0,00 | 299,74 | 0,00 | 44.700,26 |
| SANEAMENTO | 2.442.000,00 | 8.170.167,93 | 0,00 | 1.263.624,44 | 3,09 | 6.906.543,49 | 115.113,16 | 1.263.624,44 | 3,20 | 6.906.543,49 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.442.000,00 | 8.170.167,93 | 0,00 | 1.263.624,44 | 3,09 | 6.906.543,49 | 115.113,16 | 1.263.624,44 | 3,20 | 6.906.543,49 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 587.000,00 | 617.522,47 | 69.318,69 | 429.989,35 | 1,05 | 187.533,12 | 46.171,22 | 406.679,98 | 1,03 | 210.842,49 |
| Controle Ambiental | 587.000,00 | 617.200,00 | 69.318,69 | 429.666,88 | 1,05 | 187.533,12 | 46.171,22 | 406.357,51 | 1,03 | 210.842,49 |
| Turismo | 0,00 | 322,47 | 0,00 | 322,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322,47 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 3.471.540,00 | 4.628.166,64 | 160.116,06 | 1.802.814,11 | 4,41 | 2.825.352,53 | 151.993,10 | 1.792.308,95 | 4,54 | 2.835.857,69 |
| Extensão Rural | 3.471.540,00 | 4.628.166,64 | 160.116,06 | 1.802.814,11 | 4,41 | 2.825.352,53 | 151.993,10 | 1.792.308,95 | 4,54 | 2.835.857,69 |
| INDÚSTRIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Promoção Industrial | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| TRANSPORTE | 2.138.000,00 | 2.138.000,00 | 333.769,56 | 1.762.324,90 | 4,31 | 375.675,10 | 301.428,31 | 1.708.576,62 | 4,32 | 429.423,38 |
| Transporte Rodoviário | 2.138.000,00 | 2.138.000,00 | 333.769,56 | 1.762.324,90 | 4,31 | 375.675,10 | 301.428,31 | 1.708.576,62 | 4,32 | 429.423,38 |
| DESPORTO E LAZER | 413.000,00 | 1.021.650,20 | 39.931,90 | 407.636,95 | 1,00 | 614.013,25 | 38.499,64 | 400.844,01 | 1,01 | 620.806,19 |
| Desporto Comunitário | 413.000,00 | 1.021.650,20 | 39.931,90 | 407.636,95 | 1,00 | 614.013,25 | 38.499,64 | 400.844,01 | 1,01 | 620.806,19 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.487.000,00 | 1.643.000,00 | 265.877,36 | 1.430.857,63 | 3,50 | 212.142,37 | 265.877,36 | 1.425.029,55 | 3,61 | 217.970,45 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.200.000,00 | 1.356.000,00 | 223.315,06 | 1.198.227,81 | 2,93 | 157.772,19 | 223.315,06 | 1.198.227,81 | 3,03 | 157.772,19 |
| Outros Encargos Especiais | 287.000,00 | 287.000,00 | 42.562,30 | 232.629,82 | 0,57 | 54.370,18 | 42.562,30 | 226.801,74 | 0,57 | 60.198,26 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 59.859,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.859,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.859,40 |
| Reserva de Contingência geral | 250.000,00 | 59.859,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.859,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.859,40 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.017.500,00 | 2.929.700,00 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 2,96 | 1.721.471,65 | 238.182,45 | 1.208.228,35 | 3,06 | 1.721.471,65 |
| LEGISLATIVA | 65.000,00 | 35.000,00 | 5.629,79 | 28.039,66 | 0,07 | 6.960,34 | 5.629,79 | 28.039,66 | 0,07 | 6.960,34 |
| Ação Legislativa | 65.000,00 | 35.000,00 | 5.629,79 | 28.039,66 | 0,07 | 6.960,34 | 5.629,79 | 28.039,66 | 0,07 | 6.960,34 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.525.000,00 | 1.455.500,00 | 22.464,69 | 118.308,96 | 0,29 | 1.337.191,04 | 22.464,69 | 118.308,96 | 0,30 | 1.337.191,04 |
| Planejamento e Orçamento | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.779,62 | 8.821,49 | 0,02 | 1.178,51 | 1.779,62 | 8.821,49 | 0,02 | 1.178,51 |
| Administração Geral | 1.470.000,00 | 1.400.500,00 | 20.685,07 | 109.487,47 | 0,27 | 1.291.012,53 | 20.685,07 | 109.487,47 | 0,28 | 1.291.012,53 |
| Administração Financeira | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 27.000,00 | 27.000,00 | 2.442,12 | 12.210,63 | 0,03 | 14.789,37 | 2.442,12 | 12.210,63 | 0,03 | 14.789,37 |
| Assistência Comunitária | 27.000,00 | 27.000,00 | 2.442,12 | 12.210,63 | 0,03 | 14.789,37 | 2.442,12 | 12.210,63 | 0,03 | 14.789,37 |
| SAÚDE | 414.500,00 | 428.200,00 | 70.275,71 | 355.920,68 | 0,87 | 72.279,32 | 70.275,71 | 355.920,68 | 0,90 | 72.279,32 |
| Atenção Básica | 414.500,00 | 428.200,00 | 70.275,71 | 355.920,68 | 0,87 | 72.279,32 | 70.275,71 | 355.920,68 | 0,90 | 72.279,32 |
| EDUCAÇÃO | 818.000,00 | 816.000,00 | 118.688,07 | 599.294,21 | 1,47 | 216.705,79 | 118.688,07 | 599.294,21 | 1,52 | 216.705,79 |
| Ensino Fundamental | 804.000,00 | 804.000,00 | 118.688,07 | 599.294,21 | 1,47 | 204.705,79 | 118.688,07 | 599.294,21 | 1,52 | 204.705,79 |
| Educação Infantil | 14.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| CULTURA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Difusão Cultural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| URBANISMO | 71.000,00 | 71.000,00 | 7.363,19 | 37.444,80 | 0,09 | 33.555,20 | 7.363,19 | 37.444,80 | 0,09 | 33.555,20 |
| Serviços Urbanos | 71.000,00 | 71.000,00 | 7.363,19 | 37.444,80 | 0,09 | 33.555,20 | 7.363,19 | 37.444,80 | 0,09 | 33.555,20 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Controle Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| AGRICULTURA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Extensão Rural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TRANSPORTE | 75.000,00 | 75.000,00 | 11.318,88 | 57.009,41 | 0,14 | 17.990,59 | 11.318,88 | 57.009,41 | 0,14 | 17.990,59 |
| Transporte Rodoviário | 75.000,00 | 75.000,00 | 11.318,88 | 57.009,41 | 0,14 | 17.990,59 | 11.318,88 | 57.009,41 | 0,14 | 17.990,59 |
| DESPORTO E LAZER | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Desporto Comunitário | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| **TOTAL** | **50.000.000,00** | **65.568.269,37** | **7.644.714,62** | **40.855.750,21** | **100,00** | **24.712.519,16** | **7.163.092,89** | **39.513.815,23** | **100,00** | **26.054.454,14** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 17m. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***JOSE APARECIDO DA SILVA*** | ***ELIO FREIRE JUNIOR*** |
| Prefeito Municipal | Contador Crc - Pr 076552/O |
| ***LOURIVAL AMBROSIO*** | |
| Controle Interno | |

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**918C7302

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.483.000,00 | 3.489.080,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.495.500,00 | 1.652.278,34 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 700.000,00 | 545.313,10 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 602.500,00 | 477.532,25 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 685.000,00 | 813.957,06 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.200.000,00 | 19.750.870,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.950.000,00 | 13.102.015,08 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 17.500.000,00 | 12.274.703,61 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.450.000,00 | 827.311,47 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.000.000,00 | 5.269.898,03 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 54.748,92 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 350.000,00 | 339.694,87 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 984.513,10 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **30.683.000,00** | **23.239.950,75** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **5.150.000,00** | **3.784.711,71** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **2.520.750,00** | **2.025.275,98** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.580.000,00 | 4.493.765,14 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.510.000,00 | 4.493.765,14 |
| 6.1.1- Principal | 5.500.000,00 | 4.473.894,58 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.000,00 | 19.870,56 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 70.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 70.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 350.000,00 | 689.182,87 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 4.986,30 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | -504.898,39 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 509.884,69 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **4.498.751,44** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.904.000,00 | 3.739.766,96 | 3.739.766,96 | 3.739.766,96 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 3.862.000,00 | 3.739.766,96 | 3.739.766,96 | 3.739.766,96 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.676.000,00 | 764.518,90 | 748.325,85 | 735.548,68 | 16.193,05 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.676.000,00 | 764.518,90 | 748.325,85 | 735.548,68 | 16.193,05 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM** | **5.580.000,00** | **4.504.285,86** | **4.488.092,81** | **4.475.315,64** | **16.193,05** |

| RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 3.738.391,54 | 3.738.391,54 | 3.738.391,54 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.342.355,36 | 4.342.355,36 | 4.329.578,19 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.145.635,60 | 3.738.391,54 | 3.738.391,54 | 83,19 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 449.376,51 | 151.409,78 | 151.409,78 | 3,37 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 505.419,56 | -504.898,39 | 0,00 | -504.898,39 | 0,00 | -504.898,39 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 505.419,56 | -504.898,39 | 0,00 | -504.898,39 | 0,00 | -504.898,39 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.500,00 | 8.440,00 | 8.440,00 | 8.440,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 12.500,00 | 8.440,00 | 8.440,00 | 8.440,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.907.300,00 | 3.038.915,42 | 2.962.820,92 | 2.959.985,69 | 76.094,50 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **3.919.800,00** | **3.047.355,42** | **2.971.260,92** | **2.968.425,69** | **76.094,50** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 7.313.616,28 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 689.182,87 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **6.624.433,41** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | | | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.809.987,69 | | | 6.624.433,41 | 28,50 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 42.259,01 | 20.687,57 | 25.903,88 | 0,00 | 16.355,13 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 28.580,47 | 12.467,57 | 17.683,88 | 0,00 | 10.896,59 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 13.678,54 | 8.220,00 | 8.220,00 | 0,00 | 5.458,54 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 484.000,00 | 476.931,07 |
| 35.1- Salário-Educação | 350.000,00 | 378.551,04 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 134.000,00 | 98.380,03 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.524.500,00 | 619.306,07 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 113.100,00 | 173.004,95 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **3.121.600,00** | **1.269.242,09** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.636.400,00 | 1.125.785,65 | 995.752,76 | 989.026,85 | 130.032,89 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 310.000,00 | 153.514,40 | 153.514,40 | 153.514,40 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **3.946.400,00** | **1.279.300,05** | **1.149.267,16** | **1.142.541,25** | **130.032,89** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 13.362.600,00 | 9.330.087,82 | 9.076.860,37 | 9.054.522,06 | 253.227,45 |
| 47.1- Despesas Correntes | 10.215.700,00 | 8.441.189,31 | 8.218.901,86 | 8.196.563,55 | 222.287,45 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 6.753.600,00 | 5.925.135,68 | 5.925.135,68 | 5.925.135,68 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 490.000,00 | 315.444,90 | 299.251,85 | 299.251,85 | 16.193,05 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.972.100,00 | 2.200.608,73 | 1.994.514,33 | 1.972.176,02 | 206.094,40 |
| 47.2- Despesas de Capital | 3.146.900,00 | 888.898,51 | 857.958,51 | 857.958,51 | 30.940,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 3.146.900,00 | 888.898,51 | 857.958,51 | 857.958,51 | 30.940,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 14.568,81 | 528.137,97 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 4.493.765,14 | 378.551,04 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 4.483.535,64 | 625.480,04 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 24.798,31 | 281.208,97 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 24.798,31 | 281.208,97 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 24m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

| *JOSE APARECIDO DA SILVA* | *ELIO FREIRE JUNIOR* | *LOURIVAL AMBROSIO* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC - PR 076552/O | Controle Interno |

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**B2CAEF42

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| |
|---|
| **PODER EXECUTIVO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.483.000,00 | 3.483.000,00 | 3.489.080,75 | 100,17 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.495.500,00 | 1.495.500,00 | 1.652.278,34 | 110,48 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 700.000,00 | 700.000,00 | 545.313,10 | 77,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 602.500,00 | 602.500,00 | 477.532,25 | 79,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 685.000,00 | 685.000,00 | 813.957,06 | 118,83 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 25.750.000,00 | 25.750.000,00 | 18.915.684,85 | 73,46 |
| Cota-Parte FPM | 17.500.000,00 | 17.500.000,00 | 12.274.703,61 | 70,14 |
| Cota-Parte ITR | 350.000,00 | 350.000,00 | 339.694,87 | 97,06 |
| Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 800.000,00 | 984.513,10 | 123,06 |
| Cota-Parte ICMS | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 5.262.024,35 | 75,17 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | 54.748,92 | 54,75 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **29.233.000,00** | **29.233.000,00** | **22.404.765,60** | **76,64** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.242.360,00 | 8.410.860,00 | 7.390.711,94 | 87,87 | 7.057.909,53 | 83,91 | 7.035.041,55 | 83,64 |
| Despesas Correntes | 8.203.360,00 | 8.371.860,00 | 7.363.904,24 | 87,96 | 7.034.791,53 | 84,03 | 7.011.923,55 | 83,76 |
| Despesas de Capital | 39.000,00 | 39.000,00 | 26.807,70 | 68,74 | 23.118,00 | 59,28 | 23.118,00 | 59,28 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 62.000,00 | 66.800,00 | 53.550,00 | 80,16 | 53.550,00 | 80,16 | 53.247,03 | 79,71 |
| Despesas Correntes | 62.000,00 | 66.800,00 | 53.550,00 | 80,16 | 53.550,00 | 80,16 | 53.247,03 | 79,71 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 7.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **8.311.360,00** | **8.477.760,00** | **7.444.261,94** | **87.81** | **7.111.459,53** | **83,88** | **7.088.288,58** | **83,61** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 7.444.261,94 | 7.111.459,53 | 7.088.288,58 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 332.802,41 | 332.802,41 | 332.802,41 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS | | | |
| ANTERIORES (XIV) | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **7.111.459,53** | **6.778.657,12** | **6.755.486,17** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 3.360.714,84 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA | | 0,00 | |
| MUNICIPAL) | | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER | 3.750.744,69 | 3.417.942,28 | 3.394.771,33 |
| APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A | 0,00 | | |
| ZERO) | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **31,74** | **30,26** | |
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE** | | | |
| **15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 3.360.714,84 | 7.444.261,94 | 4.083.547,10 | 355.973,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.083.547,10 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.299,89 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551,03 | 867,45 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,79 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.234.203,93 | 90.144,82 | 49.818,33 | -49.818,33 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 49.818,33 | 49.818,33 | 49.818,33 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 49.818,33 | 49.818,33 | 49.818,33 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.617.239,00 | 3.617.239,00 | 2.094.033,62 | 57,89 |
| Proveniente da União | 2.641.439,00 | 2.641.439,00 | 1.449.302,43 | 54,87 |
| Proveniente dos Estados | 975.800,00 | 975.800,00 | 644.731,19 | 66,07 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 224.260,00 | 245.155,00 | 387.049,17 | 157,88 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.841.499,00** | **3.862.394,00** | **2.481.082,79** | **64,24** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E** | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
|---|---|---|---|---|---|

| CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | INICIAL | ATUALIZADA (c) | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.511.500,00 | 4.517.373,00 | 4.072.844,03 | 90,16 | 3.888.326,30 | 86,07 | 3.886.818,31 | 86,04 |
| Despesas Correntes | 2.306.500,00 | 4.071.121,00 | 3.854.162,47 | 94,67 | 3.681.194,74 | 90,42 | 3.679.686,75 | 90,39 |
| Despesas de Capital | 205.000,00 | 446.252,00 | 218.681,56 | 49,00 | 207.131,56 | 46,42 | 207.131,56 | 46,42 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 11.000,00 | 4.100,00 | 3.488,16 | 85,08 | 3.488,16 | 85,08 | 3.488,16 | 85,08 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 4.100,00 | 3.488,16 | 85,08 | 3.488,16 | 85,08 | 3.488,16 | 85,08 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 544.639,00 | 70.302,48 | 12,91 | 70.302,48 | 12,91 | 58.827,61 | 10,80 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 544.639,00 | 70.302,48 | 12,91 | 70.302,48 | 12,91 | 58.827,61 | 10,80 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO** | **2.522.500,00** | **5.066.112,00** | **4.146.634,67** | **81,85** | **3.962.116,94** | **78,21** | **3.949.134,08** | **77,95** |
| **CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +** | | | | | | | | |
| **XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.753.860,00 | 12.928.233,00 | 11.463.555,97 | 88,67 | 10.946.235,83 | 84,67 | 10.921.859,86 | 84,48 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII) | 62.000,00 | 66.800,00 | 53.550,00 | 80,16 | 53.550,00 | 80,16 | 53.247,03 | 79,71 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 7.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 11.000,00 | 4.100,00 | 3.488,16 | 85,08 | 3.488,16 | 85,08 | 3.488,16 | 85,08 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 544.639,00 | 70.302,48 | 12,91 | 70.302,48 | 12,91 | 58.827,61 | 10,80 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **10.833.860,00** | **13.543.872,00** | **11.590.896,61** | **85,58** | **11.073.576,47** | **81,76** | **11.037.422,66** | **81,49** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 26m.

| *JOSE APARECIDO DA SILVA* | *ELIO FREIRE JUNIOR* | *LOURIVAL AMBROSIO* |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC - PR 076552/O | Controle Interno |

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**7EB9AA68

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| 5º Bimestre de 2023 | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | **SALDO FINAL Até o Bimestre** | | | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 27m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |

| *JOSE APARECIDO DA SILVA* | *ELIO FREIRE JUNIOR* | *LOURIVAL AMBROSIO* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC - PR 076552/O | Controle Interno |

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**D2343489

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

| PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 44.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 54.160.761,77 |

| | |
|---|---|
| Receitas Realizadas | 36.064.110,72 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.907.507,60 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 43.300.000,00 |
| Dotação Atualizada | 58.868.269,37 |
| Despesas Empenhadas | 36.418.553,28 |
| Despesas Liquidadas | 35.102.160,10 |
| Despesas Pagas | 34.971.030,33 |
| Superávit Orçamentário | 961.950,62 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 36.418.553,28 |
| Despesas Liquidadas | 35.102.160,10 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 27.732.863,36 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 27.232.863,36 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 27.232.863,36 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | -450.561,36 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -2.079.686,53 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 303.849,83 | 0,00 | 135.760,80 | 168.089,03 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.603.115,26 | 0,00 | 1.298.519,54 | 304.595,72 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.906.965,09 | 0,00 | 1.434.280,34 | 472.684,75 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.624.433,41 | <18% / 25%> | 28,50 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.738.391,54 | 70% | 83,19 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 483.447,92 | 2.836.552,08 |
| Despesa de Capital Líquida | 6.021.981,10 | 14.236.016,59 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 789.487,79 | 1.413.852,38 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 1.641.194,65 | 2.037.618,48 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | -851.706,86 | -623.766,10 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 143.398,81 | 244.656,08 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 5.975.801,40 | 14.236.016,59 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 7.111.459,53 | 15,00 | 31,74 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 36m. | | | |

| *JOSE APARECIDO DA SILVA* | *ELIO FREIRE JUNIOR* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC - PR 076552/O |
| *LOURIVAL AMBROSIO* | |

| Controle Interno | |
|---|---|

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**F85967ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Resultado por Fornecedor** | | | | | |
| **Pregão** Nº 00060/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) | | | | | |
| **RESULTADO POR FORNECEDOR** | | | | | |
| **13.664.272/0001-38** - LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | | | | | |
| **Item Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Critério de Valor (*)** | **Valor Unitário** | **Valor Global** |
| 23 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 125,0000 | R$ 64,0000 | R$ 3.200,0000 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LIQUIDAMBAR (Liquidambar styraciflua), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | |
| 30 Muda de planta | Unidade | 100 | R$ 226,6700 | R$ 199,0000 | R$ 19.900,0000 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PINHEIRO PRECOCE ENXERTADO, mudas com mínimo 1 m de altura. | | | | | |
| 32 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 86,6700 | R$ 59,0000 | R$ 2.950,0000 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLÁTANO (Platanus ocidentalis), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | |
| 38 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 120,6700 | R$ 98,0000 | R$ 4.900,0000 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RODODRENDRO (Rhododendron thomsonii), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 30.950,0000** |
| **22.256.154/0001-81** - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | | | | | |
| **Item Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Critério de Valor (*)** | **Valor Unitário** | **Valor Global** |
| 3 Muda de planta | Unidade | 150 | R$ 88,3300 | R$ 29,9900 | R$ 4.498,5000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 4 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 78,3300 | R$ 34,4900 | R$ 1.724,5000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 6 Muda de planta | Unidade | 10 | R$ 278,3300 | R$ 59,9700 | R$ 599,7000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 9 Muda de planta | Unidade | 250 | R$ 88,3000 | R$ 31,1400 | R$ 7.785,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 10 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 93,3300 | R$ 30,0700 | R$ 1.503,5000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 12 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 305,0000 | R$ 177,5900 | R$ 8.879,5000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 13 Muda de planta | Unidade | 100 | R$ 94,0000 | R$ 39,8900 | R$ 3.989,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 14 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 84,1700 | R$ 39,9800 | R$ 1.999,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 16 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 90,6700 | R$ 39,9900 | R$ 1.999,5000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 17 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 104,0000 | R$ 39,8900 | R$ 1.994,5000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 18 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 91,1700 | R$ 39,9600 | R$ 1.998,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 19 Muda de planta | Unidade | 100 | R$ 104,0000 | R$ 35,0000 | R$ 3.500,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 21 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 242,3300 | R$ 98,9900 | R$ 4.949,5000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 22 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 360,0000 | R$ 122,0000 | R$ 6.100,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 24 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 146,6700 | R$ 44,0000 | R$ 2.200,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 25 Muda de planta | Unidade | 130 | R$ 100,6700 | R$ 42,0000 | R$ 5.460,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 26 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 104,0000 | R$ 39,9900 | R$ 1.999,5000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 27 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 104,0000 | R$ 35,0000 | R$ 1.750,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 28 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 80,5000 | R$ 40,0000 | R$ 2.000,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDEMUDAS | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 29 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 64,9700 | R$ 40,0000 | R$ 2.000,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 31 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 104,0000 | R$ 45,0000 | R$ 2.250,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 33 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 79,3300 | R$ 30,0000 | R$ 1.500,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 34 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 94,0000 | R$ 35,0000 | R$ 1.750,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 35 Muda de planta | Unidade | 100 | R$ 79,3300 | R$ 35,0000 | R$ 3.500,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 36 Muda de planta | Unidade | 100 | R$ 79,3300 | R$ 37,0000 | R$ 3.700,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 37 Muda de planta | Unidade | 100 | R$ 79,3300 | R$ 39,8900 | R$ 3.989,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 39 Muda de planta | Unidade | 100 | R$ 141,6700 | R$ 39,8900 | R$ 3.989,0000 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| 40 Muda de planta | Unidade | 100 | R$ 92,6700 | R$ 39,8900 | R$ 3.989,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 91.596,7000** |
| **41.968.337/0001-74** - CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | | | | | |
| **Item Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Critério de Valor (*)** | **Valor Unitário** | **Valor Global** |
| 1 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 108,3300 | R$ 35,9700 | R$ 1.798,5000 |
| **Marca:** conf edital | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia covenyi) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | |
| 2 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 108,3300 | R$ 38,4600 | R$ 1.923,0000 |
| **Marca:** conf edital | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia saligna) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | |
| 7 Muda de planta | Unidade | 70 | R$ 120,6700 | R$ 39,8400 | R$ 2.788,8000 |
| **Marca:** conf edital | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bougainville (Bougainvillea brasiliensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | |
| 8 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 92,1700 | R$ 35,8300 | R$ 1.791,5000 |
| **Marca:** conf edital | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calistemo (Callistemom spp) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | |
| 11 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 108,3300 | R$ 37,9900 | R$ 1.899,5000 |
| **Marca:** conf edital | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira-do-rio-grande (Eugenia involucrata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito | | | | | |
| 15 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 120,6700 | R$ 109,9700 | R$ 5.498,5000 |
| **Marca:** conf edital | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Guaviju (Myrcianthes pungens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | |
| 20 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 91,1700 | R$ 38,9800 | R$ 1.949,0000 |
| **Marca:** conf edital | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 17.648,8000** |
| **46.161.009/0001-85** - MERCADO DAS FLORES LTDA | | | | | |
| **Item Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Critério de Valor (*)** | **Valor Unitário** | **Valor Global** |
| 5 Muda de planta | Unidade | 50 | R$ 108,3300 | R$ 30,0000 | R$ 1.500,0000 |
| **Marca:** FM | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Araça vermelho (Psidium cattleianum) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | **R$ 1.500,0000** |
| **Valor Global da Ata:** | | | | | **R$ 141.695,5000** |
| (*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável. | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**53BC128E

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## ADJUDICAÇÃO

**Pregão/Concorrência Eletrônica**
**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00060/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:13 horas do dia 28 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00060/2023, referente ao Processo nº 928, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 108,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35,9700 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:31 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, Melhor lance: R$ 35,9700 |

**Item: 2**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 108,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 38,4600 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:32 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, Melhor lance: R$ 38,4600 |

**Item: 3**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 150 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 88,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29,9900 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:33 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 29,9900 |

**Item: 4**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 78,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 34,4900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:34 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 34,4900 |

**Item: 5**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 108,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MERCADO DAS FLORES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:35 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ/CPF: 46.161.009/0001-85, Melhor lance: R$ 30,0000 |

**Item: 6**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 278,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 59,9700 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:36 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 59,9700 |

**Item: 7**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 70 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 120,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,8400 **e a quantidade de** 70 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, Melhor lance: R$ 39,8400 |

**Item: 8**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 92,1700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35,8300 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, Melhor lance: R$ 35,8300 |

**Item: 9**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 250 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 88,3000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 31,1400 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:39 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 31,1400 |

**Item: 10**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 93,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30,0700 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:40 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 30,0700 |

**Item: 11**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 108,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 37,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:41 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, Melhor lance: R$ 37,9900 |

**Item: 12**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 305,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 177,5900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:42 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 177,5900 |

**Item: 13**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 94,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:43 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,8900 |

**Item: 14**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 84,1700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,9800 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:44 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,9800 |

**Item: 15**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 120,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 109,9700 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:45 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, Melhor lance: R$ 109,9700 |

**Item: 16**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 90,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:46 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,9900 |

**Item: 17**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

| | |
|---|---|
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:47 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,8900 |

**Item: 18**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 91,1700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,9600 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:48 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,9600 |

**Item: 19**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:49 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 35,0000 |

**Item: 20**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 91,1700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 38,9800 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:50 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, Melhor lance: R$ 38,9800 |

| | | |
|---|---|---|
| **Item: 21** | | |
| **Descrição:** Muda de planta | | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | | |
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | | |
| **Quantidade:** 50 | | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 242,3300 | | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |
| **Situação:** Adjudicado | | |
| **Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 98,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:51 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 98,9900 |
| **Item: 22** | | |
| **Descrição:** Muda de planta | | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | | |
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | | |
| **Quantidade:** 50 | | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 360,0000 | | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |
| **Situação:** Adjudicado | | |
| **Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 122,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:52 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 122,0000 |
| **Item: 23** | | |
| **Descrição:** Muda de planta | | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | | |
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | | |
| **Quantidade:** 50 | | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 125,0000 | | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |
| **Situação:** Adjudicado | | |
| **Adjudicado para:** LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO **, pelo melhor lance de** R$ 64,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:53 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, Melhor lance: R$ 64,0000 |
| **Item: 24** | | |
| **Descrição:** Muda de planta | | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | | |
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | | |
| **Quantidade:** | 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 146,6700 | | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |
| **Situação:** Adjudicado | | |
| **Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 44,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:54 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 44,0000 |
| **Item: 25** | | |
| **Descrição:** Muda de planta | | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | | |
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | | |
| **Quantidade:** 130 | | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 100,6700 | | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |
| **Situação:** Adjudicado | | |
| **Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance** | | **de** R$ 42,0000 **e a quantidade de** 130 **Unidade** . |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:55 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 42,0000 |
| **Item: 26** | | |
| **Descrição:** Muda de planta | | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | | |
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | | |
| **Quantidade:** 50 | | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |
| **Situação:** Adjudicado | | |
| **Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:56 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,9900 |
| **Item: 27** | | |
| **Descrição:** Muda de planta | | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | | |
| **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não | | |
| **Quantidade:** 50 | | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |
| **Situação:** Adjudicado | | |

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:56 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 35,0000 |

**Item: 28**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 80,5000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:57 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 40,0000 |

**Item: 29**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 64,9700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:58 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 40,0000 |

**Item: 30**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 226,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO **, pelo melhor lance de** R$ 199,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:12:59 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, Melhor lance: R$ 199,0000 |

**Item: 31**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:00 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 45,0000 |

**Item: 32**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 86,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO **, pelo melhor lance de** R$ 59,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:01 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, Melhor lance: R$ 59,0000 |

**Item: 33**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R$ 79,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:02 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 30,0000 |

**Item: 34**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 94,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:03 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 35,0000 |

**Item: 35**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 79,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:04 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 35,0000 |

**Item: 36**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 79,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 37,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:05 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 37,0000 |

**Item: 37**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 79,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:05 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,8900 |

**Item: 38**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 120,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO **, pelo melhor lance de** R$ 98,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:06 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, Melhor lance: R$ 98,0000 |

**Item: 39**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 141,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:07 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,8900 |

**Item: 40**

**Descrição:** Muda de planta

**Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 92,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01 |

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2023 13:13:08 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, Melhor lance: R$ 39,8900 |

**Fim do documento**

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**E9F5B7F8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 01/2023- PSS ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL nº 01/2023 - PSS Estagiários**

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Mariópolis, PR

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós- Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final da classificação. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item
**2.3 – Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

**2.3. Das vagas:**

| **NÍVEL MÉDIO – 20h/30h** | |
|---|---|
| **CURSO** | **VAGAS** |
| Ensino Médio | 3 + CR |

| **NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h** | |
|---|---|
| **CURSO** | **VAGAS** |
| Pedagogia e demais licenciaturas na área da educação | 10 + CR |
| Educação Física | 2 + CR |
| Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos | 5 + CR |
| Publicidade e Propaganda | CR |
| Análise do Desenvolvimento de Sistemas | CR |
| Agronomia | CR |
| Medicina Veterinária | CR |
| Enfermagem | CR |
| Nutrição | CR |
| Psicologia | CR |
| Fisioterapia | CR |
| Engenharias | CR |

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente no que se refere à carga horária mínima cursada.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e assinalar ( x ) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6. e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mariópolis, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 01/12/2023 a 15/12/2023 - das 8h00 às 11h30 e das 13 às 17h, sendo que no dia 15/12/2023, serão recebidas as inscrições somente até às 11h30, junto ao pasço Municipal na sala 01 (Protocolo) – situada na Rua Rui Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, PR, CEP nº 85525-000.

5.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes e indígenas poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

**5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.**

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Comprovante de Residência;
d. Declaração de Matrícula;
e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
**f.** Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).**

**5.7. Caso não seja anexada a Declaração de Matrícula na inscrição, o candidato no ato da contratação, deverá entregar a Declaração de Matrícula atualizada, do curso ao qual se inscreveu.**

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no ano de 2023/2024 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2023, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
5.11. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2023 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio;

e. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Mariópolis, PR.

5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.13. Após a entrega do envelope lacrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

**6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

| CONCEITO POR DISCIPLINA | MÉDIA A SER INCLUÍDA |
|---|---|
| EXCELENTE | 9,5 |
| MUITO BOM | 8,4 |
| BOM | 7,4 |
| SUFICIENTE | 6,4 |
| INSUFICIENTE | 2,9 |

| CONCEITO POR DISCIPLINA | MÉDIA A SER INCLUÍDA |
|---|---|
| A | 9,5 |
| B | 8,4 |
| C | 7,4 |
| D | 6,4 |
| E | 2,9 |

**6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.**

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do CPF;
c) Vaga da Inscrição;
d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6- Documentos para inscrição, exceto item 5.6 “d”.

**9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**
9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mariópolis.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mariópolis, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

1.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/ 2.Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente; 3.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha; 4.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento; 5.Unidade de Pato Branco;
6. Criar uma senha;
7. Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

| Nível | Carga horária | Bolsa-auxílio | Aux. Transporte | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ensino Médio | 20h | R$ 576,00 | R$ 72,00 | R$ 648,00 |
| Ensino Médio | 30h | R$ 864,00 | R$ 72,00 | R$ 936,00 |
| Ensino Superior | 20h | R$ 736,00 | R$ 72,00 | R$ 808,00 |
| Ensino Superior | 30h | R$ 1105,00 | R$ 72,00 | R$ 1.177,00 |

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 28 de novembro de 2023.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

| FASES DO PROCESSO SELETIVO | PERÍODO |
|---|---|
| Período das Inscrições | 01/12/2023 a 15/12/2023, até as 11h30 |
| Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar | 19/12/2023 |
| Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar | 20/12/2023 |
| Resposta aos recursos | 21/12/2023 |
| Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final | 22/12/2023 |
| Contratação | Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo |

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2023**

| | |
|---|---|
| **Assinale o Departamento da Vaga pretendida:** | ( ) Nível Superior ( ) Nível Médio |
| **Nome Completo:** | |
| **Nome da Mãe:** | |
| **RG:** | |
| **CPF:** | |
| **Data de Nascimento:** | |
| **Endereço completo (com CEP):** | |
| **Instituição de Ensino:** | |
| **Nome do Curso:** | |
| **Período que está matriculado:** | |
| **E-mail:** | |
| **Telefone:** | |
| **Já estagiou nesta Prefeitura Municipal?**( ) SIM ( ) NÃO | |
| Se sim, por quantos meses: | |
| **AUTODECLARAÇÕES** | |
| Conforme Item 3 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**: | |
| ( ) SIM ( ) NÃO<br>Se sim, especifique a Deficiência: | |
| Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA AFRODESCENDENTE**: ( ) SIM ( ) NÃO | |

**TERMO DE COMPROMISSO:**

DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

, PR, de de 2023.

Assinatura do Candidato:

**Publicado por:**
Amanda Harthcopf
**Código Identificador:**F8E7A584

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
### DESPESAS POR FUNÇÃO 5º BIMESTRE

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA | | | | | | | | | | |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 97.440,61 | 720.521,01 | 100,00 | 791.978,99 | 104.830,24 | 631.045,55 | 100,00 | 881.454,45 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 97.440,61 | 720.521,01 | 100,00 | 791.978,99 | 104.830,24 | 631.045,55 | 100,00 | 881.454,45 |
| Administração Geral | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 97.440,61 | 720.521,01 | 100,00 | 791.978,99 | 104.830,24 | 631.045,55 | 100,00 | 881.454,45 |
| TOTAL | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 97.440,61 | 720.521,01 | 100,00 | 791.978,99 | 104.830,24 | 631.045,55 | 100,00 | 881.454,45 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 23m. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Airton de Souza
**Código Identificador:**72ABFEC4

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA** | | | | | | | |
| **CONSÓRCIO PÚBLICO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 19.000.407,03 | 1.256,23 | 19.782.583,57 | 1.307,94 | -18.270.083,57 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 19.000.407,03 | 1.256,23 | 19.782.583,57 | 1.307,94 | -18.270.083,57 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 36.759,19 | 122,53 | 125.206,56 | 417,36 | -95.206,56 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 30.000,00 | 30.000,00 | 36.759,19 | 122,53 | 125.206,56 | 417,36 | -95.206,56 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.482.500,00 | 1.482.500,00 | 18.963.647,84 | 1.279,17 | 19.657.377,01 | 1.325,96 | -18.174.877,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.482.500,00 | 1.482.500,00 | 18.963.647,84 | 1.279,17 | 19.657.377,011.325,96 | | -18.174.877,01 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 19.000.407,03 | 1.256,23 | 19.782.583,57 | 1.307,94 | -18.270.083,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 19.000.407,03 | 1.256,23 | 19.782.583,57 | 1.307,94 | -18.270.083,57 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 19.000.407,03 | 1.256,23 | 19.782.583,57 | 1.307,94 | -18.270.083,57 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 128.860,45 | 623.080,40 | 889.419,60 | 120.698,86 | 526.215,31 | 986.284,69 | 517.377,02 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.238.500,00 | 1.238.500,00 | 128.860,45 | 623.080,40 | 615.419,60 | 120.698,86 | 526.215,31 | 712.284,69 | 517.377,02 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 753.000,00 | 753.000,00 | 83.979,73 | 392.631,93 | 360.368,07 | 83.979,73 | 392.631,93 | 360.368,07 | 392.631,93 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 485.500,00 | 485.500,00 | 44.880,72 | 230.448,47 | 255.051,53 | 36.719,13 | 133.583,38 | 351.916,62 | 124.745,09 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 485.500,00 | 485.500,00 | 44.880,72 | 230.448,47 | 255.051,53 | 36.719,13 | 133.583,38 | 351.916,62 | 124.745,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 258.875,00 | 258.875,00 | 0,00 | 0,00 | 258.875,00 | 0,00 | 0,00 | 258.875,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 258.875,00 | 258.875,00 | 0,00 | 0,00 | 258.875,00 | 0,00 | 0,00 | 258.875,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.125,00 | 15.125,00 | 0,00 | 0,00 | 15.125,00 | 0,00 | 0,00 | 15.125,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 128.860,45 | 623.080,40 | 889.419,60 | 120.698,86 | 526.215,31 | 986.284,69 | 517.377,02 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 128.860,45 | 623.080,40 | 889.419,60 | 120.698,86 | 526.215,31 | 986.284,69 | 517.377,02 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 19.159.503,17 | - | - | 19.256.368,26 | - | 19.265.206,55 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 128.860,45 | 19.782.583,57 | - | 120.698,86 | 19.782.583,57 | - | 19.782.583,57 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/nov/2023 as 11h e 53m. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Airton de Souza
**Código Identificador:**83A8A281

## GABINETE
## DECRETO Nº 2495/2023

**Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 197.010,00 (cento e noventa e sete mil e dez reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 197.010,00 (cento e noventa e sete mil e dez reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 02.003.0004.0122.0102.2005 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 32.000,00 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 55.000,00 | 00000 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 28.800,00 | 00000 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 950,00 | 00101 |
| 10.001.0018.0542.0110.2037 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 60.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3339093000000000000 | Indenizações e restituições | 3.760,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 500,00 | 00303 |
| 11.001.0015.0452.0111.2040 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 16.000,00 | 00511 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 197.010,00 (cento e noventa e sete mil e dez reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 55.000,00 | 00000 |
| 07.002.0008.0243.0107.2016 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 60.800,00 | 00000 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 950,00 | 00101 |
| 11.001.0015.0452.0111.2041 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 16.000,00 | 00511 |
| 12.001.0010.0302.0112.1006 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 4.260,00 | 00303 |
| 99.999.0099.0999.0999.9999 | 3999999000000000000 | Reserva de contingência | 60.000,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de novembro de 2023.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**FDC01823

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

# CIDCENTRO
## RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - SETEMBRO A OUTUBRO - 2023

**CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 60.889,89 | 5,04 | 964.805,82 | 79,82 | 243.854,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 60.889,89 | 5,04 | 964.805,82 | 79,82 | 243.854,92 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 1.301,21 | 0,00 | 5.923,43 | 0,00 | (5.923,43) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 1.301,21 | 0,00 | 5.923,43 | 0,00 | (5.923,43) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 59.588,68 | 4,93 | 958.882,39 | 79,33 | 249.778,35 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 59.588,68 | 4,93 | 958.882,39 | 79,33 | 249.778,35 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 60.889,89 | 5,04 | 964.805,82 | 79,82 | 243.854,92 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 60.889,89 | 5,04 | 964.805,82 | 79,82 | 243.854,92 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 60.889,89 | 5,04 | 964.805,82 | 79,82 | 243.854,92 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***JOÃO CARLOS FREIRE*** | | | ***DEBORA REGINA COSTA*** | | | |
| Presidente do Consórcio | Contador | | | Controle Interno | | | |

**Publicado por:**
Nilson Padilha
**Código Identificador:**661DE1F9

## CIDCENTRO
## RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - SETEMBRO A OUTUBRO - 2023

**CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 75.215,50 | 876.917,19 | 331.743,55 | 75.196,72 | 875.509,87 | 333.150,87 | 866.757,70 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 557.748,24 | 1.190.660,74 | 75.215,50 | 864.953,19 | 325.707,55 | 75.196,72 | 863.545,87 | 327.114,87 | 854.793,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 178.000,00 | 178.000,00 | 39.930,00 | 113.062,90 | 64.937,10 | 39.930,00 | 113.062,90 | 64.937,10 | 106.388,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 379.748,24 | 1.012.660,74 | 35.285,50 | 751.890,29 | 260.770,45 | 35.266,72 | 750.482,97 | 262.177,77 | 748.405,53 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 11.964,00 | 5.036,00 | 0,00 | 11.964,00 | 5.036,00 | 11.964,00 |
| INVESTIMENTOS | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 11.964,00 | 5.036,00 | 0,00 | 11.964,00 | 5.036,00 | 11.964,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 75.215,50 | 876.917,19 | 331.743,55 | 75.196,72 | 875.509,87 | 333.150,87 | 866.757,70 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 75.215,50 | 876.917,19 | 331.743,55 | 75.196,72 | 875.509,87 | 333.150,87 | 866.757,70 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.888,63 | (87.888,63) | 0,00 | 89.295,95 | (89.295,95) | 98.048,12 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 75.215,50 | 964.805,82 | 243.854,92 | 75.196,72 | 964.805,82 | 243.854,92 | 964.805,82 |

| | | |
|---|---|---|
| ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***JOÃO CARLOS FREIRE*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
| Presidente do Consórcio | Contador | Controle Interno |

**Publicado por:**
Nilson Padilha
**Código Identificador:**53BDFE91

## CIDCENTRO
## RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DEPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - SETEMBRO A OUTUBRO - 2023

**CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 75.215,50 | 876.917,19 | 100,00 | 331.743,55 | 75.196,72 | 875.509,87 | 100,00 | 333.150,87 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 574.748,24 | 1.207.660,74 | 75.215,50 | 876.917,19 | 100,00 | 330.743,55 | 75.196,72 | 875.509,87 | 100,00 | 332.150,87 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 574.748,24 | 1.207.660,74 | 75.215,50 | 876.917,19 | 100,00 | 330.743,55 | 75.196,72 | 875.509,87 | 100,00 | 332.150,87 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 575.748,24 | 1.208.660,74 | 75.215,50 | 876.917,19 | 100,00 | 331.743,55 | 75.196,72 | 875.509,87 | 100,00 | 333.150,87 |

| | | |
|---|---|---|
| ***VALDENEI DE SOUZA*** | ***JOÃO CARLOS FREIRE*** | ***DEBORA REGINA COSTA*** |
| Presidente do Consórcio | Contador | Controle Interno |

**Publicado por:**
Nilson Padilha
**Código Identificador:**502A84ED

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO - 001/2023 - FOMENTO DIREITO AUDIOVISUAL - MATO RICO PR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL DE FOMENTO AUDIOVISUAL, APOIO AO CINEMA, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Mato Rico - Paraná.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias conforme descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Mato Rico - Paraná.

**2. VALORES**
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 39.166,13 ( trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| LOCAL | GERAL | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.000 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| | 1339213012.049 | APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS | |
| | 3390310000 – 1053 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 29.155,85 |
| | 1339213012.050 | APOIO A REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS MULTIUSOS | |
| | 3390390000 – 1053 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.664,35 |
| | 1339213012.051 | APOIO A FESTIVAIS E AMOSTRAS AUDIOVISUAIS | |
| | 3390310000 – 1053 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.345,93 |

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Mato Rico – Paraná,há pelo menos 12 meses diante de comprovação de residência (conta de luz, água, aluguel ou corresidência).
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias29/11 à 05/12/2023.

**7. COMO SE INSCREVER**
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doAv. Das Araucárias, S/N, ao lado do Poliesportivo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Comprovante de Residência.
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
i)Para proponente pessoa física apresentar certidão negativa criminal
SE HOUVER CADASTRO PRÉVIO DE AGENTES CULTURAIS DO ENTE DA FEDERAÇÃO, PODERÃO SER INCLUÍDAS DISPOSIÇÕES VISANDO DAR CELERIDADE ÀS FASES DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS, ART. 17, § ÚNICO, D. 11.453/2023.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois (02) projetose poderá ser contemplado com no máximo dois (02) projetos.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ajulho de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.4 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.5 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura.
10.6 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.7 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéjunho de 2024.

**11. ETAPAS DO EDITAL**
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pormembros do Conselho Municipal, composto por 4 pessoas.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por pelo presidente e vice-presidente do Conselho da Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoConselho de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo MÍNIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura Municipal de Mato Rico Paraná, também será publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ - AMP.
https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no Inciso II e III deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas no Inciso I conforme classificação de habilitados, respeitando maior pontuação.
13.1.2 Se não houver propostas aptas que possam ser contempladas, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos em partes iguais entre todas as propostas já selecionadas do Inciso I.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de07 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas peloÓRGÃO DO ENTE Proponente.
https://www.fazenda.pr.gov.br/

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Mato Rico – PR.
https://www.fazenda.pr.gov.br/

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado aoConselho Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até31/12/2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 após a homologação do resultado o proponente terá 2 dias úteis para a realização da assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 de junho de 2024,a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no na pagina Municipal da Prefeitura de Mato Rico Paraná e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://matorico.pr.gov.br/portal/

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillicitacaoprefeituramatorico@gmail.com , ou cultura@matorico.pr.gov.br e telefone0800 888 5155 – Ramal: 009.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, e Conselho Municipal de Cultura, sanas os casos omissos.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Mato Rico - Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII –Modelo de Currículo do Proponente
Anexo IX – Modelo de Minicurrículo dos participantes do projeto em grupo

**ANEXO I**
**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$ 51.870,00 (cinquenta e um e oitocentos e setenta reais) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 29.155,85 (vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) AtéR$ 6.664,35 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;
c)AtéR$ 3.345,93 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

**2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS (TABELA 1 DESTE ANEXO)**
**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**
**Produção de curtas-metragens:**
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem,** sendo**documentários,**com duração de **até 30 minutos**.
Para o fomento dos curtas-metragens, os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição das obras.
**Produção de videoclipes:**
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 à 6 minutos**.
Para o fomento à produção de videoclipes envolvem o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**
**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**
**Tabela 01 – Categorias**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS ÍNDIGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inciso I**| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou documentário de até 30 minutos. | 1 | 0 | 0 | 1 | R$ 29.155,85 | R$ 29.155,85 |
| **Inciso II** | Apoio à realização de ação de Cinema de Rua | 0 | 1 | 0 | 1 | R$ 6.664,35 | R$ 6.664,35 |
| **Inciso III** | Ação de Formação Audiovisual | 1 | 0 | 0 | 1 | R$ 3.345,93 | R$ 3.345,93 |

**Tabela 02 - Em caso de Remanejamento – Categorias**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS ÍNDIGE-NAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Em caso de Remanejamento do Inciso II –Remanejar para o Inciso I**| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de | 1 | 1 | 0 | 2 | R$ 3.332,19 | R$ 6.664,35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| videoclipe | | | | | | |
| **Em caso de Remanejamento do Inciso III–Remanejar para o Inciso I**| Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe | 1 | 0 | 0 | 1 | R$ 3.345,93 | R$ 3.345,93 |
| **Em caso de Remanejamento dos Incisos II e III –Remanejar para o Inciso I** | Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe | 1 | 1 | 1 | 3 | R$ 3.336,76 | R$ 10.010,28 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**1. DADOS DO PROPONENTE**
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**
**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional /empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

**Cronograma de Execução**
**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| | possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Pitanga** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pitanga | 15 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 15 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 15 |
| **H** | **Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 15 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **L** | Proponente residente no interior do município | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final máxima de cada candidatura seráde até 100 pontos na ampla concorrência e 120 pontos em cotas. Será definida uma única nota para cada projeto, em consenso, pela comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]**

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional /empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook

( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

**6.8 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**
**Você pode marcar mais de uma opção.**

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

**8. CONTRAPARTIDA**
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]
**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**
**MINI CURRÍCULO**

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

*Exemplo 01:*
**João da Silva**
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

*Exemplo 02:*
**Maria de Jesus**
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

**ANEXO IX**
**CURRÍCULO**

**CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)**

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME COMPLETO:**

**NOME ARTÍSTICO:**

**ENDEREÇO:**

**ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:**

**WHATS:** ( )

**E-MAIL:**

**LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

**ATUAÇÃO PROFISSIONAL**
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

**INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS**
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

**DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS**
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

**DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS**
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

**PRINCIPAIS REALIZAÇÕES**

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

**PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS**

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.**

- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header
Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**C52A2CF8

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1,00 | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.356.180,80 | 35.554.039,55 | 7.171.614,09 | 20,17 | 30.210.520,71 | 84,97 | 5.343.518,84 |
| RECEITAS CORRENTES | 30.050.050,80 | 33.048.550,96 | 5.283.669,20 | 15,99 | 27.838.505,64 | 84,24 | 5.210.045,32 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 975.449,20 | 1.065.449,20 | 165.379,63 | 15,52 | 956.373,16 | 89,76 | 109.076,04 |
| Impostos | 943.036,60 | 1.033.036,60 | 165.227,05 | 15,99 | 944.860,81 | 91,46 | 88.175,79 |
| Taxas | 32.412,60 | 32.412,60 | 152,58 | 0,47 | 11.512,35 | 35,52 | 20.900,25 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 85.195,00 | 85.195,00 | 15.065,21 | 17,68 | 40.688,85 | 47,76 | 44.506,15 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 85.195,00 | 85.195,00 | 15.065,21 | 17,68 | 40.688,85 | 47,76 | 44.506,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 106.865,00 | 107.365,00 | 69.854,55 | 65,06 | 381.201,21 | 355,05 | -273.836,21 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 900,00 | 0,00 | -900,00 |
| Valores Mobiliários | 106.865,00 | 107.365,00 | 69.654,55 | 64,88 | 380.301,21 | 354,21 | -272.936,21 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 50.000,00 | 27.262,59 | 54,53 | 94.577,27 | 189,15 | -44.577,27 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.652,50 | 20.652,50 | 3.459,40 | 16,75 | 127.904,42 | 619,32 | -107.251,92 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 20.652,50 | 20.652,50 | 119,40 | 0,58 | 112.481,09 | 544,64 | -91.828,59 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 3.340,00 | 0,00 | 15.423,33 | 0,00 | -15.423,33 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.856.351,70 | 31.714.351,86 | 4.993.131,08 | 15,74 | 26.215.101,24 | 82,66 | 5.499.250,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.994.046,00 | 15.370.823,17 | 1.993.993,31 | 12,97 | 13.237.739,05 | 86,12 | 2.133.084,12 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.452.650,10 | 13.865.120,10 | 2.613.493,35 | 18,85 | 10.880.432,93 | 78,47 | 2.984.687,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 68.752,99 | 0,00 | 0,00 | 90.752,99 | 132,00 | -22.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.409.655,60 | 2.409.655,60 | 385.644,42 | 16,00 | 2.006.176,27 | 83,26 | 403.479,33 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.537,40 | 5.537,40 | 9.516,74 | 171,86 | 22.659,49 | 409,21 | -17.122,09 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 4.157,16 | 0,00 | 6.430,72 | 0,00 | -6.430,72 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.537,40 | 5.537,40 | 5.359,58 | 96,79 | 16.228,77 | 293,08 | -10.691,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 306.130,00 | 2.505.488,59 | 1.887.944,89 | 75,35 | 2.372.015,07 | 94,67 | 133.473,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 306.130,00 | 1.306.130,00 | 240.000,00 | 18,37 | 276.000,00 | 21,13 | 1.030.130,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 306.130,00 | 1.306.130,00 | 240.000,00 | 18,37 | 276.000,00 | 21,13 | 1.030.130,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.199.358,59 | 1.647.944,89 | 137,40 | 2.096.015,07 | 174,76 | -896.656,48 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.484.682,00 | 0,00 | 1.709.682,00 | 0,00 | -1.709.682,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 1.199.358,59 | 163.262,89 | 13,61 | 386.333,07 | 32,21 | 813.025,52 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.356.180,80 | 35.554.039,55 | 7.171.614,09 | 20,17 | 30.210.520,71 | 84,97 | 5.343.518,84 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 30.356.180,80 | 35.554.039,55 | 7.171.614,09 | 20,17 | 30.210.520,71 | 84,97 | 5.343.518,84 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 30.356.180,80 | 35.554.039,55 | 7.171.614,09 | 20,17 | 30.210.520,71 | 84,97 | 5.343.518,84 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.188.883,78 | - | - | 2.188.883,78 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.188.883,78 | - | - | 2.188.883,78 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 30.356.180,80 | 37.876.203,33 | 5.717.275,60 | 30.524.362,10 | 7.351.841,23 | 6.300.950,85 | 30.095.097,93 | 7.781.105,40 | 28.591.206,03 |
| DESPESAS CORRENTES | 24.176.044,16 | 32.629.865,59 | 5.652.507,34 | 26.039.249,31 | 6.590.616,28 | 5.805.403,48 | 28.384.724,19 | 4.245.141,40 | 26.900.039,96 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.996.594,09 | 15.780.510,10 | 2.377.205,76 | 11.689.193,20 | 4.091.316,90 | 2.461.199,60 | 12.930.540,68 | 2.849.969,42 | 12.756.647,33 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 132.000,00 | 50.000,00 | 1.265,07 | 5.156,12 | 44.843,88 | 1.265,07 | 5.725,17 | 44.274,83 | 5.725,17 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.047.450,07 | 16.799.355,49 | 3.274.036,51 | 14.344.899,99 | 2.454.455,50 | 3.342.938,81 | 15.448.458,34 | 1.350.897,15 | 14.137.667,46 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 10.047.450,07 | 16.799.355,49 | 3.274.036,51 | 14.344.899,99 | 2.454.455,50 | 3.342.938,81 | 15.448.458,34 | 1.350.897,15 | 14.137.667,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.281.676,44 | 5.245.941,39 | 64.768,26 | 4.485.112,79 | 760.828,60 | 495.547,37 | 1.710.373,74 | 3.535.567,65 | 1.691.166,07 |
| INVESTIMENTOS | 4.845.561,64 | 4.976.604,09 | 20.954,90 | 4.270.790,88 | 705.813,21 | 451.734,01 | 1.496.051,83 | 3.480.552,26 | 1.476.844,16 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 25.839,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 410.275,80 | 269.337,30 | 43.813,36 | 214.321,91 | 55.015,39 | 43.813,36 | 214.321,91 | 55.015,39 | 214.321,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 898.460,20 | 396,35 | 0,00 | 0,00 | 396,35 | 0,00 | 0,00 | 396,35 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 30.356.180,80 | 37.876.203,33 | 5.717.275,60 | 30.524.362,10 | 7.351.841,23 | 6.300.950,85 | 30.095.097,93 | 7.781.105,40 | 28.591.206,03 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 30.356.180,80 | 37.876.203,33 | 5.717.275,60 | 30.524.362,10 | 7.351.841,23 | 6.300.950,85 | 30.095.097,93 | 7.781.105,40 | 28.591.206,03 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 115.422,78 | - | 1.619.314,68 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 30.356.180,80 | 37.876.203,33 | 5.717.275,60 | 30.524.362,10 | - | 6.300.950,85 | 30.210.520,71 | - | 30.210.520,71 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**49C9C176

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | R$ 1,00 |

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO | 30.356.180,80 | 37.876.203,33 | 5.831.415,96 | 32.999.405,38 | 100,00 | 4.876.797,95 | 6.300.950,85 | 30.095.097,93 | 100,00 | 7.781.105,40 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 1.574.273,80 | 1.574.273,80 | 198.134,20 | 969.391,86 | 2,94 | 604.881,94 | 198.134,20 | 969.391,86 | 3,22 | 604.881,94 |
| Ação Legislativa | 1.574.273,80 | 1.574.273,80 | 198.134,20 | 969.391,86 | 2,94 | 604.881,94 | 198.134,20 | 969.391,86 | 3,22 | 604.881,94 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.471.969,81 | 3.927.317,27 | 818.084,59 | 3.393.939,26 | 10,28 | 533.378,01 | 826.725,00 | 3.387.969,90 | 11,26 | 539.347,37 |
| Administração Geral | 3.213.165,01 | 2.821.999,73 | 658.122,59 | 2.567.255,03 | 7,78 | 254.744,70 | 666.763,00 | 2.561.285,67 | 8,51 | 260.714,06 |
| Administração Financeira | 212.699,30 | 164.802,11 | 19.006,53 | 116.515,90 | 0,35 | 48.286,21 | 19.006,53 | 116.515,90 | 0,39 | 48.286,21 |
| Controle Externo | 921.825,30 | 836.035,23 | 130.819,23 | 640.620,38 | 1,94 | 195.414,85 | 130.819,23 | 640.620,38 | 2,13 | 195.414,85 |
| Administração de Receitas | 124.280,20 | 104.480,20 | 10.136,24 | 69.547,95 | 0,21 | 34.932,25 | 10.136,24 | 69.547,95 | 0,23 | 34.932,25 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 138.132,50 | 44.376,23 | 7.716,90 | 36.283,20 | 0,11 | 8.093,03 | 7.716,90 | 36.283,20 | 0,12 | 8.093,03 |
| Defesa Civil | 138.132,50 | 44.376,23 | 7.716,90 | 36.283,20 | 0,11 | 8.093,03 | 7.716,90 | 36.283,20 | 0,12 | 8.093,03 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.014.900,80 | 2.038.774,81 | 348.903,60 | 1.742.006,42 | 5,28 | 296.768,39 | 346.935,59 | 1.732.421,85 | 5,76 | 306.352,96 |
| Assistência ao Idoso | 189.200,00 | 190.444,69 | 23.923,30 | 143.419,32 | 0,43 | 47.025,37 | 23.923,30 | 143.419,32 | 0,48 | 47.025,37 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 512.366,80 | 318.472,04 | 41.467,11 | 240.226,02 | 0,73 | 78.246,02 | 41.290,70 | 238.531,51 | 0,79 | 79.940,53 |
| Assistência Comunitária | 1.313.334,00 | 1.529.858,08 | 283.513,19 | 1.358.361,08 | 4,12 | 171.497,00 | 281.721,59 | 1.350.471,02 | 4,49 | 179.387,06 |
| SAÚDE | 5.923.592,59 | 9.247.276,25 | 1.649.170,97 | 7.896.983,43 | 23,93 | 1.350.292,82 | 1.651.303,08 | 7.871.946,14 | 26,16 | 1.375.330,11 |
| Atenção Básica | 5.330.692,59 | 8.647.121,51 | 1.578.941,87 | 7.455.705,16 | 22,59 | 1.191.416,35 | 1.591.573,98 | 7.441.167,87 | 24,73 | 1.205.953,64 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 319.000,00 | 233.000,00 | 19.913,52 | 188.819,44 | 0,57 | 44.180,56 | 9.413,52 | 178.319,44 | 0,59 | 54.680,56 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 209.000,00 | 313.946,74 | 47.279,12 | 248.614,37 | 0,75 | 65.332,37 | 47.279,12 | 248.614,37 | 0,83 | 65.332,37 |
| Vigilância Sanitária | 36.300,00 | 29.869,00 | 0,00 | 225,00 | 0,00 | 29.644,00 | 0,00 | 225,00 | 0,00 | 29.644,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 28.600,00 | 23.339,00 | 3.036,46 | 3.619,46 | 0,01 | 19.719,54 | 3.036,46 | 3.619,46 | 0,01 | 19.719,54 |
| EDUCAÇÃO | 5.401.323,40 | 6.884.244,73 | 1.232.439,61 | 6.129.788,13 | 18,58 | 754.456,60 | 1.234.396,76 | 6.115.614,27 | 20,32 | 768.630,46 |
| Ensino Fundamental | 4.842.698,24 | 6.127.310,94 | 1.121.619,43 | 5.526.400,06 | 16,75 | 600.910,88 | 1.123.526,02 | 5.514.349,19 | 18,32 | 612.961,75 |
| Ensino Superior | 27.500,00 | 7.110,83 | 0,00 | 7.110,83 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 7.038,12 | 0,02 | 72,71 |
| Educação Infantil | 404.412,80 | 581.960,60 | 99.854,12 | 524.647,78 | 1,59 | 57.312,82 | 99.854,12 | 524.647,78 | 1,74 | 57.312,82 |
| Educação Especial | 126.712,36 | 167.862,36 | 10.966,06 | 71.629,46 | 0,22 | 96.232,90 | 11.016,62 | 69.579,18 | 0,23 | 98.283,18 |
| CULTURA | 89.001,00 | 140.545,80 | 13.380,75 | 111.550,71 | 0,34 | 28.995,09 | 13.380,75 | 111.141,06 | 0,37 | 29.404,74 |
| Difusão Cultural | 89.001,00 | 140.545,80 | 13.380,75 | 111.550,71 | 0,34 | 28.995,09 | 13.380,75 | 111.141,06 | 0,37 | 29.404,74 |
| URBANISMO | 1.932.075,20 | 4.528.029,19 | 279.112,41 | 4.003.604,21 | 12,13 | 524.424,98 | 683.321,49 | 2.152.589,57 | 7,15 | 2.375.439,62 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.355.675,20 | 4.015.011,70 | 194.829,38 | 3.562.835,56 | 10,80 | 452.176,14 | 599.038,46 | 1.711.820,92 | 5,69 | 2.303.190,78 |
| Serviços Urbanos | 576.400,00 | 513.017,49 | 84.283,03 | 440.768,65 | 1,34 | 72.248,84 | 84.283,03 | 440.768,65 | 1,46 | 72.248,84 |
| HABITAÇÃO | 91.839,00 | 37.873,00 | 80,00 | 10.579,61 | 0,03 | 27.293,39 | 80,00 | 10.579,61 | 0,04 | 27.293,39 |
| Habitação Urbana | 91.839,00 | 37.873,00 | 80,00 | 10.579,61 | 0,03 | 27.293,39 | 80,00 | 10.579,61 | 0,04 | 27.293,39 |
| SANEAMENTO | 94.900,30 | 344.479,30 | 54.379,26 | 340.897,02 | 1,03 | 3.582,28 | 54.379,26 | 340.897,02 | 1,13 | 3.582,28 |
| Saneamento Básico Rural | 72.900,30 | 343.479,30 | 54.379,26 | 340.897,02 | 1,03 | 2.582,28 | 54.379,26 | 340.897,02 | 1,13 | 2.582,28 |
| Saneamento Básico Urbano | 22.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.280.802,60 | 1.413.990,81 | 268.688,80 | 1.224.354,29 | 3,71 | 189.636,52 | 268.055,50 | 1.214.568,20 | 4,04 | 199.422,61 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.280.802,60 | 1.413.990,81 | 268.688,80 | 1.224.354,29 | 3,71 | 189.636,52 | 268.055,50 | 1.214.568,20 | 4,04 | 199.422,61 |
| AGRICULTURA | 1.456.908,50 | 1.529.563,25 | 290.791,62 | 1.472.915,15 | 4,46 | 56.648,10 | 289.525,73 | 1.457.528,56 | 4,84 | 72.034,69 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.456.908,50 | 1.529.563,25 | 290.791,62 | 1.472.915,15 | 4,46 | 56.648,10 | 289.525,73 | 1.457.528,56 | 4,84 | 72.034,69 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 163.779,00 | 80.122,07 | 8.594,95 | 70.131,47 | 0,21 | 9.990,60 | 8.594,95 | 70.131,47 | 0,23 | 9.990,60 |
| Turismo | 163.779,00 | 80.122,07 | 8.594,95 | 70.131,47 | 0,21 | 9.990,60 | 8.594,95 | 70.131,47 | 0,23 | 9.990,60 |
| ENERGIA | 85.195,00 | 123.695,00 | 13.803,88 | 68.362,55 | 0,21 | 55.332,45 | 13.803,88 | 68.362,55 | 0,23 | 55.332,45 |
| Energia Elétrica | 85.195,00 | 123.695,00 | 13.803,88 | 68.362,55 | 0,21 | 55.332,45 | 13.803,88 | 68.362,55 | 0,23 | 55.332,45 |
| TRANSPORTE | 3.717.245,90 | 5.270.391,12 | 553.531,90 | 5.058.010,46 | 15,33 | 212.380,66 | 608.614,31 | 4.086.352,33 | 13,58 | 1.184.038,79 |
| Transporte Rodoviário | 3.717.245,90 | 5.270.391,12 | 553.531,90 | 5.058.010,46 | 15,33 | 212.380,66 | 608.614,31 | 4.086.352,33 | 13,58 | 1.184.038,79 |
| DESPORTO E LAZER | 479.505,40 | 371.517,05 | 49.524,09 | 250.560,53 | 0,76 | 120.956,52 | 50.905,02 | 249.273,26 | 0,83 | 122.243,79 |
| Desporto Comunitário | 446.505,40 | 371.517,05 | 49.524,09 | 250.560,53 | 0,76 | 120.956,52 | 50.905,02 | 249.273,26 | 0,83 | 122.243,79 |
| Lazer | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 542.275,80 | 319.337,30 | 45.078,43 | 220.047,08 | 0,67 | 99.290,22 | 45.078,43 | 220.047,08 | 0,73 | 99.290,22 |
| Serviço da Dívida Interna | 542.275,80 | 319.337,30 | 45.078,43 | 220.047,08 | 0,67 | 99.290,22 | 45.078,43 | 220.047,08 | 0,73 | 99.290,22 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 898.460,20 | 396,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396,35 |
| Reserva de Contingência geral | 898.460,20 | 396,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396,35 |
| **TOTAL** | **30.356.180,80** | **37.876.203,33** | **5.831.415,96** | **32.999.405,38** | **100,00** | **4.876.797,95** | **6.300.950,85** | **30.095.097,93** | **100,00** | **7.781.105,40** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 00m.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**12FC81C1

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 33.048.550,96 | 27.838.469,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.065.449,20 | 956.373,16 |
| IPTU | 104.084,20 | 261,81 |
| ISS | 115.185,40 | 118.670,67 |
| ITBI | 383.755,90 | 290.437,13 |
| IRRF | 430.011,10 | 535.491,20 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 32.412,60 | 11.512,35 |
| Contribuições | 85.195,00 | 40.688,85 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 107.365,00 | 381.165,06 |
| Aplicações Financeiras (II) | 107.365,00 | 380.265,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 900,00 |
| Transferências Correntes | 31.714.351,86 | 26.215.101,24 |
| Cota-Parte do FPM | 12.430.140,86 | 10.646.619,98 |
| Cota-Parte do ICMS | 12.835.401,50 | 9.747.920,74 |
| Cota-Parte do IPVA | 251.778,40 | 413.344,13 |
| Cota-Parte do ITR | 262.979,20 | 245.211,88 |
| Transferências da LC 61/1989 | 232.601,60 | 102.557,68 |
| Transferências do FUNDEB | 2.409.655,60 | 2.006.176,27 |
| Outras Transferências Correntes | 3.291.794,70 | 3.053.270,56 |
| Demais Receitas Correntes | 76.189,90 | 245.141,18 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 76.189,90 | 245.141,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 32.941.185,96 | 27.458.204,43 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 36,15 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.505.488,59 | 2.372.015,07 |
| Operações de Crédito (VIII) | 1.306.130,00 | 276.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.199.358,59 | 2.096.015,07 |
| Convênios | 1.199.358,59 | 386.333,07 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 1.709.682,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.199.358,59 | 2.096.015,07 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 34.140.544,55 | 29.554.219,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 34.140.544,55 | 29.554.219,50 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 31.202.313,09 | 25.183.997,81 | 27.415.332,33 | 25.943.620,62 | 869.708,29 | 15.231,01 | 14.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.628.727,60 | 10.961.690,39 | 12.119.044,03 | 11.958.123,20 | 1.905,01 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 50.000,00 | 5.156,12 | 5.725,17 | 5.725,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.523.585,49 | 14.217.151,30 | 15.290.563,13 | 13.979.772,25 | 867.803,28 | 15.231,01 | 14.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 31.152.313,09 | 25.178.841,69 | 27.409.607,16 | 25.937.895,45 | 869.708,29 | 15.231,01 | 14.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.099.220,09 | 4.485.112,79 | 1.710.373,74 | 1.691.166,07 | 885.965,45 | 904.812,08 | 904.812,08 |
| Investimentos | 4.829.882,79 | 4.270.790,88 | 1.496.051,83 | 1.476.844,16 | 885.965,45 | 904.812,08 | 904.812,08 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 269.337,30 | 214.321,91 | 214.321,91 | 214.321,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 4.829.882,79 | 4.270.790,88 | 1.496.051,83 | 1.476.844,16 | 885.965,45 | 904.812,08 | 904.812,08 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 396,35 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **35.982.592,23** | **29.449.632,57** | **28.905.658,99** | **27.414.739,61** | **1.755.673,74** | **920.043,09** | **918.812,08** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 35.982.592,23 | 29.449.632,57 | 28.905.658,99 | 27.414.739,61 | 1.755.673,74 | 920.043,09 | 918.812,08 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | **-535.005,93** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | **-535.005,93** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 380.301,21 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 5.725,17 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **-160.429,89** |

| | |
|---|---|
| **ABAIXO DA LINHA** | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** |

| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 340.425,67 | 402.103,76 |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.593.717,60 | 3.868.257,53 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.593.717,60 | 3.868.257,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.561.920,75 | 5.632.354,44 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.840.475,70 | 1.576.323,05 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 127.727,45 | 187.773,86 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.253.291,93 | -3.466.153,77 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **-787.138,16** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2023** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -264.152,65 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **-1.051.290,81** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-1.425.866,85** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.188.883,78 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.188.883,78 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 12m. | |

| ***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**9A91865B

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **96.302,27** | **1.744.173,43** | **1.755.673,74** | **0,00** | **84.801,96** | **1.062.431,62** | **652.123,25** | **920.043,09** | **918.812,08** | **5.483,60** | **790.259,19** | **875.061,15** |
| PODER EXECUTIVO | 96.302,27 | 1.744.173,43 | 1.755.673,74 | 0,00 | 84.801,96 | 1.062.431,62 | 652.123,25 | 920.043,09 | 918.812,08 | 5.483,60 | 790.259,19 | 875.061,15 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **96.302,27** | **1.744.173,43** | **1.755.673,74** | **0,00** | **84.801,96** | **1.062.431,62** | **652.123,25** | **920.043,09** | **918.812,08** | **5.483,60** | **790.259,19** | **875.061,15** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 14m. | | | | | | | | | | | | |
| ***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA*** | | | | | | | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**F62A2775

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## EDUCAÇÃO

| **MUNICÍPIO DE MATO RICO** | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.033.036,60 | 944.860,81 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 104.084,20 | 261,81 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 383.755,90 | 290.437,13 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 115.185,40 | 118.670,67 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 430.011,10 | 535.491,20 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 31.800.111,84 | 26.237.738,33 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.154.528,46 | 13.101.446,82 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 13.977.904,66 | 12.274.135,35 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.176.623,80 | 827.311,47 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.719.509,38 | 12.184.900,66 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 290.752,00 | 128.196,99 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 328.724,00 | 306.514,70 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 306.598,00 | 516.679,16 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **32.833.148,44** | **27.182.599,14** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **6.124.697,61** | **5.082.085,37** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **2.083.589,50** | **1.713.564,41** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.409.655,60 | 2.017.797,80 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.409.655,60 | 2.017.797,80 |
| 6.1.1- Principal | 2.409.655,60 | 2.006.176,27 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 11.621,53 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -3.715.042,01 | -3.075.909,10 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.071,88 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | -1.062,46 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 2.134,34 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **2.018.869,68** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.128.758,92 | 2.077.104,46 | 2.077.104,46 | 2.044.857,23 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 2.128.758,92 | 2.077.104,46 | 2.077.104,46 | 2.044.857,23 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 280.896,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 280.896,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **2.409.655,60** | **2.077.104,46** | **2.077.104,46** | **2.044.857,23** | **0,00** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.077.104,46 | 2.077.104,46 | 2.044.857,23 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.077.104,46 | 2.077.104,46 | 2.044.857,23 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.412.458,46 | 2.077.104,46 | 2.077.104,46 | 102,94 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 201.779,78 | -59.306,66 | -59.306,66 | -2,94 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | VALOR DE SUPERÁVIT **PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | VALOR NÃO APLICADO **NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | VALOR DE **SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | VALOR APLICADO **ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | VALOR **APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | VALOR NÃO **APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas | 255.639,90 | -1.062,46 | 0,00 | -1.062,46 | 0,00 | -1.062,46 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| com Superávit do FUNDEB | | | | | | |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 255.639,90 | -1.062,46 | 0,00 | -1.062,46 | 0,00 | -1.062,46 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 542.648,90 | 505.050,51 | 505.050,51 | 478.095,10 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 542.648,90 | 505.050,51 | 505.050,51 | 478.095,10 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.339.930,70 | 2.618.007,00 | 2.605.370,50 | 2.499.218,19 | 12.636,50 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **3.882.579,60** | **3.123.057,51** | **3.110.421,01** | **2.977.313,29** | **12.636,50** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 5.187.525,47 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | -3.075.909,10 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO | | | | | 0,00 |
| EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **8.263.434,57** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | | | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 6.795.649,79 | | | 8.263.434,57 | 30,40 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 315.850,77 | 190.000,00 | 303.565,73 | 0,00 | 12.285,04 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 315.850,77 | 190.000,00 | 303.565,73 | 0,00 | 12.285,04 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
|---|---|---|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 426.047,70 | 346.447,56 |
| 35.1- Salário-Educação | 237.211,70 | 154.778,24 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 188.836,00 | 191.669,32 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 2.986,44 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 188.836,00 | 188.820,09 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **614.883,70** | **538.254,09** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 39.311,70 | 19.297,27 | 19.297,27 | 19.094,77 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 39.311,70 | 19.297,27 | 19.297,27 | 19.094,77 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 545.587,00 | 891.610,95 | 890.146,30 | 712.843,76 | 1.464,65 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 7.110,83 | 7.110,83 | 7.038,12 | 7.038,12 | 72,71 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **592.009,53** | **918.019,05** | **916.481,69** | **738.976,65** | **1.537,36** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 6.884.244,73 | 6.118.181,02 | 6.104.007,16 | 5.761.147,17 | 14.173,86 |
| 47.1- Despesas Correntes | 6.830.332,73 | 6.071.691,02 | 6.057.517,16 | 5.714.657,17 | 14.173,86 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 3.965.455,60 | 3.495.323,25 | 3.495.323,25 | 3.447.815,38 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.848.377,13 | 2.576.367,77 | 2.562.193,91 | 2.266.841,79 | 14.173,86 |
| 47.2- Despesas de Capital | 53.912,00 | 46.490,00 | 46.490,00 | 46.490,00 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 53.912,00 | 46.490,00 | 46.490,00 | 46.490,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 1.071,88 | 16.471,83 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 2.017.797,80 | 154.778,24 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 2.044.857,23 | 170.336,69 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | -25.987,55 | 913,38 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -25.987,55 | 913,38 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 25m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |
| ***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA*** | | |
| Prefeito Municipal | | |

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**1EB4B376

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| PODER EXECUTIVO | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **(REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 1.306.130,00 | 276.000,00 | 1.030.130,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.245.941,39 | 4.485.112,79 | 760.828,60 |
| Investimentos | 4.976.604,09 | 4.270.790,88 | 705.813,21 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 269.337,30 | 214.321,91 | 55.015,39 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.245.941,39 | 4.485.112,79 | 760.828,60 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **3.939.811,39** | **4.209.112,79** | **-269.301,40** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 29m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |
| ***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA*** | | | |
| Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**E27A581B

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## ALIENAÇÃO DE BENS

| **PODER EXECUTIVO** | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE** | | | |
| **ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 21,47 | -21,47 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financei | 0,00 | 21,47 | -21,47 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR** | **SALDO (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 5.245.941,39 | 4.485.112,79 | 1.710.373,74 | 1.691.166,07 | 2.798.064,95 | 1.790.777,53 | 3.535.567,65 |
| Despesas de Capital | 5.245.941,39 | 4.485.112,79 | 1.710.373,74 | 1.691.166,07 | 2.798.064,95 | 1.790.777,53 | 3.535.567,65 |
| Investimentos | 4.976.604,09 | 4.270.790,88 | 1.496.051,83 | 1.476.844,16 | 2.798.064,95 | 1.790.777,53 | 3.480.552,26 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 269.337,30 | 214.321,91 | 214.321,91 | 214.321,91 | 0,00 | 0,00 | 55.015,39 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2022 (i)** | **2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | -4.479.783,19 | -1.691.144,60 | -6.170.927,79 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 32m. | | | |

| |
|---|
| ***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**304A6DCD

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## SAÚDE

| |
|---|
| **PODER EXECUTIVO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 943.036,60 | 1.033.036,60 | 944.860,81 | 91,46 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 104.084,20 | 104.084,20 | 261,81 | 0,25 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 383.755,90 | 383.755,90 | 290.437,13 | 75,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 115.185,40 | 115.185,40 | 118.670,67 | 103,03 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 340.011,10 | 430.011,10 | 535.491,20 | 124,53 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 28.936.051,38 | 30.623.488,04 | 25.410.426,86 | 82,98 |
| Cota-Parte FPM | 13.621.938,00 | 13.977.904,66 | 12.274.135,35 | 87,81 |
| Cota-Parte ITR | 328.724,00 | 328.724,00 | 306.514,70 | 93,24 |
| Cota-Parte IPVA | 274.098,00 | 306.598,00 | 516.679,16 | 168,52 |
| Cota-Parte ICMS | 14.420.539,38 | 15.719.509,38 | 12.184.900,66 | 77,51 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 290.752,00 | 290.752,00 | 128.196,99 | 44,09 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **29.879.087,98** | **31.656.524,64** | **26.355.287,67** | **83,25** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.681.938,99 | 6.643.426,41 | 5.605.814,56 | 84,38 | 5.605.329,47 | 84,37 | 5.356.275,93 | 80,63 |
| Despesas Correntes | 4.164.938,99 | 6.436.868,33 | 5.581.393,66 | 86,71 | 5.580.908,57 | 86,70 | 5.331.855,03 | 82,83 |
| Despesas de Capital | 517.000,00 | 206.558,08 | 24.420,90 | 11,82 | 24.420,90 | 11,82 | 24.420,90 | 11,82 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 242.000,00 | 233.000,00 | 188.819,44 | 81,04 | 178.319,44 | 76,53 | 172.320,30 | 73,96 |
| Despesas Correntes | 242.000,00 | 233.000,00 | 188.819,44 | 81,04 | 178.319,44 | 76,53 | 172.320,30 | 73,96 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 11.000,00 | 0,00 | 144.667,63 | 0,00 | 144.667,63 | 0,00 | 143.933,63 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 144.667,63 | 0,00 | 144.667,63 | 0,00 | 143.933,63 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 19.800,00 | 13.369,00 | 169,00 | 1,26 | 169,00 | 1,26 | 0,83 | 0,01 |
| Despesas Correntes | 16.500,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.300,00 | 169,00 | 169,00 | 100,00 | 169,00 | 100,00 | 0,83 | 0,49 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 9.900,00 | 4.639,00 | 439,00 | 9,46 | 439,00 | 9,46 | 439,00 | 9,46 |
| Despesas Correntes | 6.600,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.300,00 | 439,00 | 439,00 | 100,00 | 439,00 | 100,00 | 439,00 | 100,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.964.638,99** | **6.894.434,41** | **5.939.909,63** | **86.16** | **5.928.924,54** | **86,00** | **5.672.969,69** | **82,28** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 5.939.909,63 | 5.928.924,54 | 5.672.969,69 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 10.985,09 | 10.985,09 | 10.985,09 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.928.924,54** | **5.917.939,45** | **5.661.984,60** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 3.953.293,15 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 1.975.631,39 | 1.964.646,30 | 1.708.691,45 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **22,50** | **22,45** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |

| | | (i) | (j) | (k) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 3.953.293,15 | 5.939.909,63 | 1.986.616,48 | 272.103,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.986.616,48 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 414.518,98 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.403,42 | 9.792,46 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.701,23 | 379,13 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 737.722,91 | 175,70 | 53.222,63 | -53.222,63 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 53.222,63 | 53.222,63 | 53.222,63 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 53.222,63 | 53.222,63 | 53.222,63 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.049.611,20 | 2.027.631,41 | 1.066.078,65 | 52,58 |
| Proveniente da União | 771.953,60 | 1.731.334,31 | 723.348,39 | 41,78 |
| Proveniente dos Estados | 277.657,60 | 296.297,10 | 342.730,26 | 115,67 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 69.039,52 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.049.611,20** | **2.027.631,41** | **1.135.118,17** | **55,98** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 604.753,60 | 1.769.835,10 | 1.648.395,98 | 93,14 | 1.634.343,78 | 92,34 | 1.498.330,29 | 84,66 |
| Despesas Correntes | 604.753,60 | 1.734.350,60 | 1.612.911,48 | 93,00 | 1.598.859,28 | 92,19 | 1.481.485,29 | 85,42 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 35.484,50 | 35.484,50 | 100,00 | 35.484,50 | 100,00 | 16.845,00 | 47,47 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 103.946,74 | 0,00 | 103.946,74 | 0,00 | 84.182,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 103.946,74 | 0,00 | 103.946,74 | 0,00 | 84.182,59 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 16.500,00 | 16.500,00 | 56,00 | 0,34 | 56,00 | 0,34 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.500,00 | 16.500,00 | 56,00 | 0,34 | 56,00 | 0,34 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 18.700,00 | 18.700,00 | 2.931,96 | 15,68 | 2.931,96 | 15,68 | 144,00 | 0,77 |
| Despesas Correntes | 18.700,00 | 18.700,00 | 2.931,96 | 15,68 | 2.931,96 | 15,68 | 144,00 | 0,77 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **716.953,60** | **1.805.035,10** | **1.755.330,68** | **97,25** | **1.741.278,48** | **96,47** | **1.582.656,88** | **87,68** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.286.692,59 | 8.413.261,51 | 7.254.210,54 | 86,22 | 7.239.673,25 | 86,05 | 6.854.606,22 | 81,47 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 319.000,00 | 233.000,00 | 188.819,44 | 81,04 | 178.319,44 | 76,53 | 172.320,30 | 73,96 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 11.000,00 | 0,00 | 248.614,37 | 0,00 | 248.614,37 | 0,00 | 228.116,22 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 36.300,00 | 29.869,00 | 225,00 | 0,75 | 225,00 | 0,75 | 0,83 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 28.600,00 | 23.339,00 | 3.370,96 | 14,44 | 3.370,96 | 14,44 | 583,00 | 2,50 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **5.681.592,59** | **8.699.469,51** | **7.695.240,31** | **88,46** | **7.670.203,02** | **88,17** | **7.255.626,57** | **83,40** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 36m.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**74DE4347

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO

**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | **SALDO FINAL Até o Bimestre** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** |
| | | | | | | | | | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 41m.

Nota:

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**78D1B5C1

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 30.356.180,80 |
| Previsão Atualizada | 35.554.039,55 |
| Receitas Realizadas | 30.210.520,71 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.188.883,78 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 30.356.180,80 |
| Dotação Atualizada | 37.876.203,33 |
| Despesas Empenhadas | 30.524.362,10 |
| Despesas Liquidadas | 30.095.097,93 |
| Despesas Pagas | 28.591.206,03 |
| Superávit Orçamentário | 115.422,78 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 32.999.405,38 |
| Despesas Liquidadas | 30.095.097,93 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 33.846.055,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 32.987.932,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 32.619.124,83 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.840.475,70 | 0,00 | 1.755.673,74 | 84.801,96 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.714.554,87 | 5.483,60 | 918.812,08 | 790.259,19 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 3.555.030,57 | 5.483,60 | 2.674.485,82 | 875.061,15 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.263.434,57 | <18% / 25%> | 30,40 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.077.104,46 | 70% | 102,94 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 276.000,00 | 1.030.130,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 4.485.112,79 | 760.828,60 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 21,47 | -21,47 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 1.710.373,74 | 760.828,60 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.928.924,54 | 15,00 | 22,50 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 52m. | |
| ***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**F3D89B82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DA FAZENDA
### RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO I

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 73.001.688,64 | 104.757.912,09 | 17.570.592,66 | 16,77 | 71.851.453,78 | 68,59 | 32.906.458,31 |
| RECEITAS CORRENTES | 73.000.688,64 | 98.614.768,63 | 16.662.920,95 | 16,90 | 69.314.149,36 | 70,29 | 29.300.619,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.117.737,45 | 17.851.137,45 | 1.749.472,78 | 9,80 | 10.546.660,20 | 59,08 | 7.304.477,25 |
| Impostos | 14.704.647,45 | 16.438.047,45 | 1.570.469,94 | 9,55 | 9.264.548,21 | 56,36 | 7.173.499,24 |
| Taxas | 1.413.090,00 | 1.413.090,00 | 179.002,84 | 12,67 | 1.282.111,99 | 90,73 | 130.978,01 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES | 1.625.711,25 | 2.146.486,43 | 191.345,95 | 8,91 | 1.476.779,76 | 68,80 | 669.706,67 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.625.711,25 | 2.146.486,43 | 191.345,95 | 8,91 | 1.476.779,76 | 68,80 | 669.706,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 388.441,74 | 401.773,22 | 1.094.770,18 | 272,48 | 1.848.215,39 | 460,01 | -1.446.442,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 50.943,78 | 50.943,78 | 4.694,46 | 9,21 | 59.725,71 | 117,24 | -8.781,93 |
| Valores Mobiliários | 337.497,96 | 350.829,44 | 270.075,72 | 76,98 | 968.489,68 | 276,06 | -617.660,24 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 820.000,00 | 0,00 | 820.000,00 | 0,00 | -820.000,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 208.902,50 | 208.902,50 | 34.046,92 | 16,30 | 445.084,35 | 213,06 | -236.181,85 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 92.457,50 | 92.457,50 | 0,00 | 0,00 | 320.423,23 | 346,56 | -227.965,73 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 189,00 | 189,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 52,50 | 52,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,50 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 116.203,50 | 116.203,50 | 34.046,92 | 29,30 | 124.661,12 | 107,28 | -8.457,62 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.645.195,70 | 77.991.769,03 | 13.591.654,36 | 17,43 | 54.781.055,83 | 70,24 | 23.210.713,20 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.494.228,10 | 31.192.870,48 | 6.979.420,88 | 22,38 | 27.107.546,09 | 86,90 | 4.085.324,39 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.490.967,60 | 34.670.788,34 | 4.458.794,55 | 12,86 | 16.449.954,65 | 47,45 | 18.220.833,69 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.677,30 | 0,00 | -18.677,30 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.660.000,00 | 12.128.110,21 | 2.153.438,93 | 17,76 | 11.204.877,79 | 92,39 | 923.232,42 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 14.700,00 | 14.700,00 | 1.630,76 | 11,09 | 216.353,831.471,79 | | -201.653,83 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 464,78 | 0,00 | 207.452,76 | 0,00 | -207.452,76 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 14.700,00 | 14.700,00 | 1.165,98 | 7,93 | 8.901,07 | 60,55 | 5.798,93 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.000,00 | 6.143.143,46 | 907.671,71 | 14,78 | 2.537.304,42 | 41,30 | 3.605.839,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 4.182.804,58 | 717.534,00 | 17,15 | 907.534,00 | 21,70 | 3.275.270,58 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 4.182.804,58 | 717.534,00 | 17,15 | 907.534,00 | 21,70 | 3.275.270,58 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.000,00 | 1.960.338,88 | 190.137,71 | 9,70 | 1.629.770,42 | 83,14 | 330.568,46 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.719.338,88 | 190.137,71 | 11,06 | 1.069.770,42 | 62,22 | 649.568,46 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 241.000,00 | 0,00 | 0,00 | 560.000,00 | 232,37 | -319.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 73.001.688,64 | 104.757.912,09 | 17.570.592,66 | 16,77 | 71.851.453,78 | 68,59 | 32.906.458,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 73.001.688,64 | 104.757.912,09 | 17.570.592,66 | 16,77 | 71.851.453,78 | 68,59 | 32.906.458,31 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 73.001.688,64 | 104.757.912,09 | 17.570.592,66 | 16,77 | 71.851.453,78 | 68,59 | 32.906.458,31 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 12.671.621,56 | - | - | 12.671.621,56 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 12.671.621,56 | - | - | 12.671.621,56 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EMPENHADAS No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 69.310.382,81 | 113.116.790,29 | 12.105.882,49 | 74.050.003,40 | 39.066.786,89 | 12.990.956,56 | 71.461.256,45 | 41.655.533,84 | 67.037.546,98 |
| DESPESAS CORRENTES | 64.917.735,04 | 92.440.952,22 | 11.686.192,92 | 70.631.368,96 | 21.809.583,26 | 12.650.311,39 | 68.579.539,92 | 23.861.412,30 | 64.487.877,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.831.443,31 | 39.897.516,34 | 6.699.307,04 | 32.049.207,32 | 7.848.309,02 | 6.698.337,44 | 32.048.237,72 | 7.849.278,62 | 31.353.177,27 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.107.000,00 | 356.356,65 | 169.713,01 | 333.812,57 | 22.544,08 | 169.713,01 | 333.812,57 | 22.544,08 | 333.812,57 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.979.291,73 | 52.187.079,23 | 4.817.172,87 | 38.248.349,07 | 13.938.730,16 | 5.782.260,94 | 36.197.489,63 | 15.989.589,60 | 32.800.887,77 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 30.979.291,73 | 52.187.079,23 | 4.817.172,87 | 38.248.349,07 | 13.938.730,16 | 5.782.260,94 | 36.197.489,63 | 15.989.589,60 | 32.800.887,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.878.216,02 | 20.244.882,45 | 419.689,57 | 3.418.634,44 | 16.826.248,01 | 340.645,17 | 2.881.716,53 | 17.363.165,92 | 2.549.669,37 |
| INVESTIMENTOS | 2.754.716,02 | 19.860.727,93 | 363.116,24 | 3.041.784,71 | 16.818.943,22 | 284.071,84 | 2.504.866,80 | 17.355.861,13 | 2.172.819,64 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.123.500,00 | 384.154,52 | 56.573,33 | 376.849,73 | 7.304,79 | 56.573,33 | 376.849,73 | 7.304,79 | 376.849,73 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 514.431,75 | 430.955,62 | 0,00 | 0,00 | 430.955,62 | 0,00 | 0,00 | 430.955,62 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 69.310.382,81 | 113.116.790,29 | 12.105.882,49 | 74.050.003,40 | 39.066.786,89 | 12.990.956,56 | 71.461.256,45 | 41.655.533,84 | 67.037.546,98 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 69.310.382,81 | 113.116.790,29 | 12.105.882,49 | 74.050.003,40 | 39.066.786,89 | 12.990.956,56 | 71.461.256,45 | 41.655.533,84 | 67.037.546,98 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 390.197,33 | - | 4.813.906,80 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 69.310.382,81 | 113.116.790,29 | 12.105.882,49 | 74.050.003,40 | - | 12.990.956,56 | 71.851.453,78 | - | 71.851.453,78 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 02m. | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**22012A20

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO II

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 69.310.382,81 | 113.116.790,29 | 12.105.882,49 | 74.050.003,40 | 100,00 | 39.066.786,89 | 12.990.956,56 | 71.461.256,45 | 100,00 | 41.655.533,84 |
| JUDICIÁRIA | 1.129.105,00 | 1.342.594,52 | 270.661,93 | 1.134.610,76 | 1,53 | 207.983,76 | 199.023,11 | 1.054.583,14 | 1,48 | 288.011,38 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.129.105,00 | 1.342.594,52 | 270.661,93 | 1.134.610,76 | 1,53 | 207.983,76 | 199.023,11 | 1.054.583,14 | 1,48 | 288.011,38 |
| ADMINISTRAÇÃO | 17.127.204,94 | 27.693.250,59 | 2.310.937,80 | 20.579.189,12 | 27,79 | 7.114.061,47 | 2.471.918,83 | 19.762.723,35 | 27,66 | 7.930.527,24 |
| Administração Geral | 13.100.499,94 | 18.565.636,27 | 1.464.268,54 | 11.741.733,35 | 15,86 | 6.823.902,92 | 1.620.405,86 | 10.953.539,66 | 15,33 | 7.612.096,61 |
| Administração Financeira | 1.323.155,00 | 1.580.551,18 | 262.945,50 | 1.293.254,23 | 1,75 | 287.296,95 | 267.789,21 | 1.264.982,15 | 1,77 | 315.569,03 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.703.550,00 | 7.547.063,14 | 583.723,76 | 7.544.201,54 | 10,19 | 2.861,60 | 583.723,76 | 7.544.201,54 | 10,56 | 2.861,60 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.660.120,19 | 3.989.427,57 | 560.623,41 | 2.323.591,59 | 3,14 | 1.665.835,98 | 583.220,60 | 2.300.057,84 | 3,22 | 1.689.369,73 |
| Administração Geral | 1.330.310,19 | 1.852.794,12 | 268.311,55 | 1.301.506,72 | 1,76 | 551.287,40 | 255.897,49 | 1.289.092,66 | 1,80 | 563.701,46 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 223.440,00 | 208.188,89 | 39.092,42 | 180.345,81 | 0,24 | 27.843,08 | 34.592,42 | 175.845,81 | 0,25 | 32.343,08 |
| Assistência Comunitária | 2.106.370,00 | 1.928.444,56 | 253.219,44 | 841.739,06 | 1,14 | 1.086.705,50 | 292.730,69 | 835.119,37 | 1,17 | 1.093.325,19 |
| SAÚDE | 13.308.488,34 | 28.122.195,86 | 3.234.000,71 | 18.571.933,77 | 25,08 | 9.550.262,09 | 3.650.046,04 | 17.378.451,74 | 24,32 | 10.743.744,12 |
| Administração Geral | 1.926.837,21 | 303.056,25 | 41.383,78 | 129.568,55 | 0,17 | 173.487,70 | 42.879,66 | 127.610,93 | 0,18 | 175.445,32 |
| Atenção Básica | 4.799.300,65 | 21.073.479,36 | 2.359.127,28 | 12.838.314,20 | 17,34 | 8.235.165,16 | 2.751.473,45 | 11.702.590,44 | 16,38 | 9.370.888,92 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.971.754,78 | 5.886.320,53 | 722.123,49 | 5.201.185,63 | 7,02 | 685.134,90 | 742.584,82 | 5.148.250,81 | 7,20 | 738.069,72 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.324.047,50 | 689.063,80 | 111.366,16 | 393.309,07 | 0,53 | 295.754,73 | 113.108,11 | 390.443,24 | 0,55 | 298.620,56 |
| Vigilância Sanitária | 745.682,70 | 170.275,92 | 0,00 | 9.556,32 | 0,01 | 160.719,60 | 0,00 | 9.556,32 | 0,01 | 160.719,60 |
| Vigilância Epidemiológica | 540.865,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 26.854.624,94 | 30.518.550,97 | 4.943.936,09 | 24.548.285,33 | 33,15 | 5.970.265,64 | 4.959.616,86 | 24.372.184,08 | 34,11 | 6.146.366,89 |
| Administração Geral | 1.472.050,00 | 1.509.481,80 | 193.637,20 | 985.369,64 | 1,33 | 524.112,16 | 153.047,25 | 882.962,09 | 1,24 | 626.519,71 |
| Ensino Fundamental | 12.232.400,62 | 19.806.585,77 | 3.747.364,04 | 17.485.272,46 | 23,61 | 2.321.313,31 | 3.785.982,34 | 17.418.753,19 | 24,38 | 2.387.832,58 |
| Educação Infantil | 7.764.024,71 | 5.494.732,67 | 555.607,51 | 3.758.501,88 | 5,08 | 1.736.230,79 | 569.195,68 | 3.753.348,83 | 5,25 | 1.741.383,84 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.107.723,44 | 564.251,19 | 0,00 | 22.698,68 | 0,03 | 541.552,51 | 0,00 | 22.698,68 | 0,03 | 541.552,51 |
| Educação Especial | 4.278.426,17 | 3.143.499,54 | 447.327,34 | 2.296.442,67 | 3,10 | 847.056,87 | 451.391,59 | 2.294.421,29 | 3,21 | 849.078,25 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 240.450,00 | 240.450,00 | 0,00 | 37.440,00 | 0,05 | 203.010,00 | 0,00 | 37.440,00 | 0,05 | 203.010,00 |
| Administração Geral | 240.450,00 | 240.450,00 | 0,00 | 37.440,00 | 0,05 | 203.010,00 | 0,00 | 37.440,00 | 0,05 | 203.010,00 |
| URBANISMO | 4.226.182,50 | 7.638.340,06 | 579.883,81 | 4.712.604,65 | 6,36 | 2.925.735,41 | 695.929,40 | 4.437.094,58 | 6,21 | 3.201.245,48 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.869.182,50 | 7.399.497,06 | 579.883,81 | 4.712.604,65 | 6,36 | 2.686.892,41 | 695.929,40 | 4.437.094,58 | 6,21 | 2.962.402,48 |
| Serviços Urbanos | 357.000,00 | 238.843,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.843,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.843,00 |
| TRANSPORTE | 31.500,00 | 11.427.861,19 | 0,00 | 977.340,66 | 1,32 | 10.450.520,53 | 180.000,00 | 977.340,66 | 1,37 | 10.450.520,53 |
| Transporte Rodoviário | 31.500,00 | 11.427.861,19 | 0,00 | 977.340,66 | 1,32 | 10.450.520,53 | 180.000,00 | 977.340,66 | 1,37 | 10.450.520,53 |
| DESPORTO E LAZER | 31.500,00 | 522.829,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522.829,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522.829,94 |
| Administração Geral | 31.500,00 | 522.829,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522.829,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522.829,94 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.186.775,15 | 1.190.333,97 | 205.838,74 | 1.165.007,52 | 1,57 | 25.326,45 | 251.201,72 | 1.141.381,06 | 1,60 | 48.952,91 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.743.000,00 | 593.242,59 | 118.101,72 | 585.647,23 | 0,79 | 7.595,36 | 118.101,72 | 585.647,23 | 0,82 | 7.595,36 |
| Outros Encargos Especiais | 443.775,15 | 597.091,38 | 87.737,02 | 579.360,29 | 0,78 | 17.731,09 | 133.100,00 | 555.733,83 | 0,78 | 41.357,55 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 514.431,75 | 430.955,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.955,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.955,62 |
| Reserva de Contingência geral | 514.431,75 | 430.955,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.955,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.955,62 |
| TOTAL | 69.310.382,81 | 113.116.790,29 | 12.105.882,49 | 74.050.003,40 | 100,00 | 39.066.786,89 | 12.990.956,56 | 71.461.256,45 | 100,00 | 41.655.533,84 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 03m. | | | | | | | | | | |
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | | | | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | | | | | | |

| Prefeito Municipal | Contador |
|---|---|
| ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** |
| Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Controladora Geral do Município |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**037C6CD6

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO IV

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00 | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal | 0,00 |
| Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | SALDO ATUAL |
| (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| REPARTIÇÃO DO RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | SALDO ATUAL |
| (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | até o Bimestre<br>(g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS | | | | | |
| (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO<br>RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre<br>(b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>até o Bimestre<br>(g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS | | | | | |
| MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS | | | | | |
| PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**6622F146

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO VI

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 98.614.768,63 | 69.315.740,82 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.851.137,45 | 10.548.251,66 |
| IPTU | 2.346.010,90 | 1.517.198,99 |
| ISS | 8.682.874,25 | 4.621.216,81 |
| ITBI | 4.149.162,30 | 1.775.434,04 |
| IRRF | 1.260.000,00 | 1.350.698,37 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.413.090,00 | 1.283.703,45 |
| Contribuições | 2.146.486,43 | 1.476.779,76 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 401.773,22 | 1.848.215,39 |
| Aplicações Financeiras (II) | 350.829,44 | 968.489,68 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 50.943,78 | 879.725,71 |
| Transferências Correntes | 77.991.769,03 | 54.781.055,83 |
| Cota-Parte do FPM | 21.445.242,50 | 19.150.945,31 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.436.500,00 | 7.812.936,31 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.301.850,00 | 2.137.963,83 |
| Cota-Parte do ITR | 133.095,00 | 41.476,14 |
| Transferências da LC 61/1989 | 179.025,00 | 81.294,77 |
| Transferências do FUNDEB | 12.128.110,21 | 11.204.877,79 |
| Outras Transferências Correntes | 26.367.946,32 | 14.351.561,68 |
| Demais Receitas Correntes | 223.602,50 | 661.438,18 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 223.602,50 | 661.438,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 98.263.939,19 | 68.347.251,14 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.144.143,46 | 2.537.304,42 |
| Operações de Crédito (VIII) | 4.182.804,58 | 907.534,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.961.338,88 | 1.629.770,42 |
| Convênios | 1.499.069,17 | 666.996,00 |
| Outras Transferências de Capital | 462.269,71 | 962.774,42 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.961.338,88 | 1.629.770,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 100.225.278,07 | 69.977.021,56 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 100.225.278,07 | 69.977.021,56 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 92.440.952,22 | 70.631.368,96 | 68.579.539,92 | 64.487.877,61 | 6.698.192,12 | 648.541,71 | 647.644,72 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 39.897.516,34 | 32.049.207,32 | 32.048.237,72 | 31.353.177,27 | 5.245.746,03 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 356.356,65 | 333.812,57 | 333.812,57 | 333.812,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 52.187.079,23 | 38.248.349,07 | 36.197.489,63 | 32.800.887,77 | 1.452.446,09 | 648.541,71 | 647.644,72 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 92.084.595,57 | 70.297.556,39 | 68.245.727,35 | 64.154.065,04 | 6.698.192,12 | 648.541,71 | 647.644,72 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 20.244.882,45 | 3.418.634,44 | 2.881.716,53 | 2.549.669,37 | 258.880,00 | 787.066,78 | 787.066,78 |
| Investimentos | 19.860.727,93 | 3.041.784,71 | 2.504.866,80 | 2.172.819,64 | 258.880,00 | 787.066,78 | 787.066,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 384.154,52 | 376.849,73 | 376.849,73 | 376.849,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 19.860.727,93 | 3.041.784,71 | 2.504.866,80 | 2.172.819,64 | 258.880,00 | 787.066,78 | 787.066,78 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 430.955,62 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 112.376.279,12 | 73.339.341,10 | 70.750.594,15 | 66.326.884,68 | 6.957.072,12 | 1.435.608,49 | 1.434.711,50 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 112.376.279,12 | 73.339.341,10 | 70.750.594,15 | 66.326.884,68 | 6.957.072,12 | 1.435.608,49 | 1.434.711,50 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | -4.741.646,74 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | -4.741.646,74 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre / 2023 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 968.489,68 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 208.797,50 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -3.981.954,56 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 24.498.869,29 | 25.029.553,56 |
| DEDUÇÕES (XL) | 13.323.315,50 | 8.428.820,58 |
| Disponibilidade de Caixa | 13.323.315,50 | 8.428.820,58 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 26.591.023,98 | 19.363.587,49 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 8.880.608,46 | 6.304.059,02 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.387.100,02 | 4.630.707,89 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 11.175.553,79 | 16.600.732,98 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -5.425.179,19 |

| | |
|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| | |
|---|---|
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2023 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.576.549,44 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | -8.001.728,63 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -8.761.420,81 |

| | |
|---|---|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.671.621,56 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 12.671.621,56 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**75A9B21E

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO VIII

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | Até o Período (b) |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 16.438.047,45 | 9.264.548,21 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.346.010,90 | 1.517.198,99 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.149.162,30 | 1.775.434,04 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 8.682.874,25 | 4.621.216,81 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.260.000,00 | 1.350.698,37 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 46.210.200,00 | 36.105.716,62 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 25.162.400,00 | 23.513.628,53 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 23.377.400,00 | 21.813.417,27 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.785.000,00 | 1.700.211,26 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.933.400,00 | 9.766.170,12 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 220.500,00 | 101.618,43 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.4- Cota-Parte ITR | 160.500,00 | 51.845,02 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 4.733.400,00 | 2.672.454,52 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 62.648.247,45 | 45.370.264,83 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 8.885.040,00 | 6.881.101,07 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7)) | 6.777.021,86 | 4.461.465,14 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 12.146.084,11 | 11.243.024,98 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.146.084,11 | 11.243.024,98 |
| 6.1.1- Principal | 12.128.110,21 | 11.204.877,79 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 17.973,90 | 38.147,19 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 3.243.070,21 | 4.323.776,72 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 336.210,04 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 336.210,04 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 11.579.235,02 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.674.118,14 | 10.605.181,25 | 10.605.181,25 | 10.413.012,16 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 970.999,77 | 970.999,77 | 970.999,77 | 970.999,77 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 970.999,77 | 970.999,77 | 970.999,77 | 970.999,77 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 9.703.118,37 | 9.634.181,48 | 9.634.181,48 | 9.442.012,39 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 3.485.281,23 | 1.156.256,61 | 1.109.146,71 | 1.076.543,66 | 47.109,90 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.113.657,41 | 41.865,50 | 41.865,50 | 40.349,02 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 1.113.657,41 | 41.865,50 | 41.865,50 | 40.349,02 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.371.623,82 | 1.114.391,11 | 1.067.281,21 | 1.036.194,64 | 47.109,90 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 14.159.399,37 | 11.761.437,86 | 11.714.327,96 | 11.489.555,82 | 47.109,90 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 8.649.413,22 | 8.649.413,22 | 8.457.244,13 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.561.223,14 | 9.561.041,82 | 9.359.733,97 | 181,32 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.870.117,49 | 8.649.413,22 | 8.649.413,22 | 76,93 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MAXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.124.302,50 | 1.681.983,16 | 1.681.983,16 | 14,96 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.342.659,62 | 705.742,29 | 0,00 | 0,00 | 1.955.768,03 | -1.250.025,74 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.342.659,62 | 705.742,29 | 0,00 | 0,00 | 1.955.768,03 | -1.250.025,74 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.433.035,29 | 1.847.254,72 | 1.847.254,72 | 1.640.495,13 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 2.433.035,29 | 1.847.254,72 | 1.847.254,72 | 1.640.495,13 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 10.255.164,52 | 7.330.094,99 | 7.288.760,44 | 6.373.044,30 | 41.334,55 |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 12.688.199,81 | 9.177.349,71 | 9.136.015,16 | 8.013.539,43 | 41.334,55 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | 18.697.056,98 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | 4.323.776,72 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO | | | 0,00 |
| EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +L34.2(ac)) | | | |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | | | 14.373.280,26 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 11.342.566,21 | 14.373.280,26 | 31,68 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 4.700.504,64 | 13.662,00 | 3.711.249,74 | 44.083,78 | 945.171,12 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 3.614.381,48 | 13.662,00 | 3.573.760,60 | 0,00 | 40.620,88 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.086.123,16 | 0,00 | 137.489,14 | 44.083,78 | 904.550,24 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.428.845,56 | 1.416.416,99 |
| 35.1- Salário-Educação | 900.692,05 | 902.601,15 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 528.153,51 | 513.815,84 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.202,50 | 10.003,20 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 766.797,50 | 882.387,54 |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 ) | 2.198.845,56 | 2.308.807,73 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 977.040,20 | 898.381,89 | 893.228,84 | 883.942,84 | 5.153,05 |
| 41.1- Creche | 977.040,20 | 898.381,89 | 893.228,84 | 883.942,84 | 5.153,05 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.693.911,59 | 2.507.218,41 | 2.472.794,57 | 2.449.572,74 | 34.423,84 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 3.670.951,79 | 3.405.600,30 | 3.366.023,41 | 3.333.515,58 | 39.576,89 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 29.861.793,26 | 24.511.218,24 | 24.350.366,64 | 22.952.312,15 | 160.851,60 |
| 47.1- Despesas Correntes | 28.772.763,55 | 23.653.278,22 | 23.510.579,38 | 22.213.894,77 | 142.698,84 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 21.623.825,76 | 17.555.314,34 | 17.555.314,34 | 17.170.878,92 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 324.610,27 | 291.835,12 | 219.361,24 | 187.381,85 | 72.473,88 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.824.327,52 | 5.806.128,76 | 5.735.903,80 | 4.855.634,00 | 70.224,96 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.089.029,71 | 857.940,02 | 839.787,26 | 738.417,38 | 18.152,76 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.089.029,71 | 857.940,02 | 839.787,26 | 738.417,38 | 18.152,76 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 1.540.852,95 | 635.531,59 |

| | | |
|---|---|---|
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 11.243.024,98 | 987.309,56 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 11.627.044,96 | 1.444.016,75 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 1.156.832,97 | 178.824,40 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.156.832,97 | 178.824,40 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 32m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**FFD2EA28

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO IX

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| (REGRA DE OURO) | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | Em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 4.182.804,58 | 907.534,00 | 3.275.270,58 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.244.882,45 | 3.418.634,44 | 16.826.248,01 |
| Investimentos | 19.860.727,93 | 3.041.784,71 | 16.818.943,22 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 384.154,52 | 376.849,73 | 7.304,79 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 20.244.882,45 | 3.418.634,44 | 16.826.248,01 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I) | 16.062.077,87 | 2.511.100,44 | 13.550.977,43 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 36m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**B0EAF04B

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO X

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME | | | | |
| PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2022 a 2097 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 36m. | | | | |
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | | |
| Prefeito Municipal | | Contador | | |
| ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | | ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | | Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**7D49EB20

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO XI

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | R$ 1,00 | | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 26.990,35 | -26.990,35 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financei | 0,00 | 26.990,35 | -26.990,35 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | SALDO (g) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 20.244.882,45 | 3.418.634,44 | 2.881.716,53 | 2.549.669,37 | 536.917,91 | 1.045.946,78 | 17.363.165,92 |
| Despesas de Capital | 20.244.882,45 | 3.418.634,44 | 2.881.716,53 | 2.549.669,37 | 536.917,91 | 1.045.946,78 | 17.363.165,92 |
| Investimentos | 19.860.727,93 | 3.041.784,71 | 2.504.866,80 | 2.172.819,64 | 536.917,91 | 1.045.946,78 | 17.355.861,13 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 384.154,52 | 376.849,73 | 376.849,73 | 376.849,73 | 0,00 | 0,00 | 7.304,79 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | -4.031.959,07 | -2.522.679,02 | -6.554.638,09 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 38m. | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**00FE5D30

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO XII

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS | | | | |
| PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 14.704.647,45 | 16.438.047,45 | 9.264.548,21 | 56,36 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.346.010,90 | 2.346.010,90 | 1.517.198,99 | 64,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.415.762,30 | 4.149.162,30 | 1.775.434,04 | 42,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 8.682.874,25 | 8.682.874,25 | 4.621.216,81 | 53,22 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 | 1.350.698,37 | 107,20 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 39.001.000,00 | 44.425.200,00 | 34.405.505,36 | 77,45 |
| Cota-Parte FPM | 21.420.000,00 | 23.377.400,00 | 21.813.417,27 | 93,31 |
| Cota-Parte ITR | 160.500,00 | 160.500,00 | 51.845,02 | 32,30 |
| Cota-Parte IPVA | 3.000.000,00 | 4.733.400,00 | 2.672.454,52 | 56,46 |
| Cota-Parte ICMS | 14.200.000,00 | 15.933.400,00 | 9.766.170,12 | 61,29 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 220.500,00 | 220.500,00 | 101.618,43 | 46,09 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 53.705.647,45 | 60.863.247,45 | 43.670.053,57 | 71,75 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.801.400,00 | 11.898.524,61 | 5.457.054,77 | 45,86 | 5.046.978,11 | 42,42 | 4.916.491,10 | 41,32 |
| Despesas Correntes | 1.760.500,00 | 11.854.937,92 | 5.413.468,08 | 45,66 | 5.003.391,42 | 42,21 | 4.876.174,41 | 41,13 |
| Despesas de Capital | 40.900,00 | 43.586,69 | 43.586,69 | 100,00 | 43.586,69 | 100,00 | 40.316,69 | 92,50 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.644.685,28 | 4.566.514,89 | 4.335.794,11 | 94,95 | 4.311.729,74 | 94,42 | 4.122.518,76 | 90,28 |
| Despesas Correntes | 1.592.185,28 | 4.537.015,65 | 4.306.294,87 | 94,91 | 4.282.230,50 | 94,38 | 4.093.019,52 | 90,21 |
| Despesas de Capital | 52.500,00 | 29.499,24 | 29.499,24 | 100,00 | 29.499,24 | 100,00 | 29.499,24 | 100,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.011.550,00 | 80.156,81 | 84.421,01 | 105,32 | 84.421,01 | 105,32 | 84.421,01 | 105,32 |
| Despesas Correntes | 1.001.050,00 | 80.063,91 | 84.328,11 | 105,33 | 84.328,11 | 105,33 | 84.328,11 | 105,33 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 92,90 | 92,90 | 100,00 | 92,90 | 100,00 | 92,90 | 100,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 393.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 357.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 36.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 378.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 357.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.773.012,21 | 228.781,09 | 129.568,55 | 56,63 | 127.610,93 | 55,78 | 124.697,78 | 54,51 |
| Despesas Correntes | 1.752.012,21 | 213.344,57 | 114.132,03 | 53,50 | 112.174,41 | 52,58 | 109.261,26 | 51,21 |
| Despesas de Capital | 21.000,00 | 15.436,52 | 15.436,52 | 100,00 | 15.436,52 | 100,00 | 15.436,52 | 100,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.002.397,49 | 16.773.977,40 | 10.006.838,44 | 59.66 | 9.570.739,79 | 57,06 | 9.248.128,65 | 55,13 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 10.006.838,44 | 9.570.739,79 | 9.248.128,65 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 212.098,65 | 212.098,65 | 212.098,65 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 9.794.739,79 | 9.358.641,14 | 9.036.030,00 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 6.550.508,04 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 3.244.231,75 | 2.808.133,10 | 2.485.521,96 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 22,43 | 21,43 | |
| CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE | | | |
| 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 6.550.508,04 | 10.006.838,44 | 3.456.330,40 | 758.709,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.456.330,40 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 834.603,77 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 5.149.755,53 | 7.308.781,59 | 2.159.026,06 | 604.966,99 | 261.729,11 | 0,00 | 0,00 | 809.733,22 | 0,00 | 2.420.755,17 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 31.869.140,88 | 48.150.687,18 | 16.281.546,30 | 5.982.361,51 | 1.515.801,62 | 0,00 | 3.428.182,88 | 146.114,51 | 2.432.459,44 | 15.364.888,48 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas exercício de referência no | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 9.879,94 | 9.879,94 | 9.879,94 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 2.426.950,79 | 2.426.950,79 | 2.426.950,79 | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | 2.436.830,73 | 2.436.830,73 | 2.436.830,73 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.633.067,85 | 8.144.689,52 | 7.995.084,87 | 98,16 |
| Proveniente da União | 2.771.052,75 | 3.940.699,48 | 2.915.708,14 | 73,99 |
| Proveniente dos Estados | 2.862.015,10 | 4.203.990,04 | 5.079.376,73 | 120,82 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 7.313,77 | 12.659,18 | 211.091,41 | 1.667,50 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.640.381,62 | 8.157.348,70 | 8.206.176,28 | 100,60 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.772.150,65 | 8.328.738,84 | 7.373.558,77 | 88,53 | 6.647.911,67 | 79,82 | 6.391.421,22 | 76,74 |
| Despesas Correntes | 2.760.650,65 | 7.806.826,78 | 6.969.540,55 | 89,27 | 6.638.520,78 | 85,03 | 6.382.030,33 | 81,75 |
| Despesas de Capital | 11.500,00 | 521.912,06 | 404.018,22 | 77,41 | 9.390,89 | 1,80 | 9.390,89 | 1,80 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.644.994,50 | 1.242.873,99 | 863.395,92 | 69,47 | 834.525,47 | 67,14 | 820.305,48 | 66,00 |
| Despesas Correntes | 1.608.244,50 | 1.232.224,09 | 863.246,02 | 70,06 | 834.375,57 | 67,71 | 820.155,58 | 66,56 |
| Despesas de Capital | 36.750,00 | 10.649,90 | 149,90 | 1,41 | 149,90 | 1,41 | 149,90 | 1,41 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 192.150,00 | 588.452,69 | 322.584,58 | 54,82 | 319.718,75 | 54,33 | 308.171,64 | 52,37 |
| Despesas Correntes | 181.650,00 | 533.890,69 | 306.065,56 | 57,33 | 303.199,73 | 56,79 | 293.275,12 | 54,93 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 54.562,00 | 16.519,02 | 30,28 | 16.519,02 | 30,28 | 14.896,52 | 27,30 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 262.682,70 | 144.025,92 | 9.556,32 | 6,64 | 9.556,32 | 6,64 | 9.556,32 | 6,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 223.832,70 | 112.525,92 | 9.556,32 | 8,49 | 9.556,32 | 8,49 | 9.556,32 | 8,49 |
| Despesas de Capital | 38.850,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 115.615,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 110.365,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 22.575,00 | 30.498,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 22.575,00 | 30.498,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.010.168,35 | 10.334.590,34 | 8.569.095,59 | 82,92 | 7.811.712,21 | 75,59 | 7.529.454,66 | 72,86 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.573.550,65 | 20.227.263,45 | 12.830.613,54 | 63,43 | 11.694.889,78 | 57,82 | 11.307.912,32 | 55,90 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = | 3.289.679,78 | 5.809.388,88 | 5.199.190,03 | 89,50 | 5.146.255,21 | 88,59 | 4.942.824,24 | 85,08 |
| (V + XXXIII) | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + | 1.203.700,00 | 668.609,50 | 407.005,59 | 60,87 | 404.139,76 | 60,44 | 392.592,65 | 58,72 |
| XXXIV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 656.432,70 | 144.025,92 | 9.556,32 | 6,64 | 9.556,32 | 6,64 | 9.556,32 | 6,64 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 493.615,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.795.587,21 | 259.279,99 | 129.568,55 | 49,97 | 127.610,93 | 49,22 | 124.697,78 | 48,09 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 12.012.565,84 | 27.108.567,74 | 18.575.934,03 | 68,52 | 17.382.452,00 | 64,12 | 16.777.583,31 | 61,89 |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 39m.

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal Da Fazenda E Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral Do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**715A44C6

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO XIII

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| 5º Bimestre de 2023 | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | SALDO FINAL Até o Bimestre | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 41m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | | | | | | | | | | |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | | | | | | | | | | |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | | | | | | | | | | | |
| Controladora Geral do Município | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**EA81A3CE

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO XIV

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 73.001.688,64 |
| Previsão Atualizada | 104.757.912,09 |
| Receitas Realizadas | 71.851.453,78 |

| | |
|---|---|
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 12.671.621,56 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 69.310.382,81 |
| Dotação Atualizada | 113.116.790,29 |
| Despesas Empenhadas | 74.050.003,40 |
| Despesas Liquidadas | 71.461.256,45 |
| Despesas Pagas | 67.037.546,98 |
| Superávit Orçamentário | 390.197,33 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 74.050.003,40 |
| Despesas Liquidadas | 71.461.256,45 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 80.912.121,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 78.246.921,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 77.589.074,48 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | -4.741.646,74 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -5.425.179,19 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 8.880.608,46 | 44.083,78 | 6.957.072,12 | 1.879.452,56 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.942.807,56 | 269.727,52 | 1.434.711,50 | 238.368,54 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.823.416,02 | 313.811,30 | 8.391.783,62 | 2.117.821,10 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 14.373.280,26 | <18% / 25%> | 31,68 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.649.413,22 | 70% | 76,93 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 907.534,00 | 3.275.270,58 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.418.634,44 | 16.826.248,01 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 26.990,35 | -26.990,35 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2.881.716,53 | 16.826.248,01 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais |
|---|---|---|

| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 9.570.739,79 | 15,00 | 21,92 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 45m. | | | |

| | |
|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** |
| Prefeito Municipal | Contador |
| ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** |
| Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento | Controladora Geral do Município |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**44C0BEBE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 1264 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Decreto Nº 1264/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 421,58 (quatrocentos e vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.122.0100.2.047 | Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | R$ 421,58 |
| **Total Suplementação:** | | **R$ 421,58** |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.122.0100.2.048 | Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações de combate ao Covid 19 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | R$ 25,00 |
| 08.001.08.122.0100.2.049 | Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | R$ 271,58 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | R$ 50,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | R$ 50,00 |
| 08.001.08.122.0100.2.050 | Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | R$ 25,00 |
| **Total Redução:** | | **R$ 421,58** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COV | 421,58 | 421,58 |
| **Total** | | 421,58 | **421,58** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**EBE9DE0A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 1267 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1267/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.952.485,52 (um milhão novecentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 02 | Secretaria de Governo | |
| 02.001.04.122.0040.2.004 | Manutenção da Secretaria de Governo | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.068,47 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.141,37 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 03.001.02.062.0040.2.006 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.831,17 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.010,43 |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.117,19 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.350,18 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.336,04 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 37.205,71 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.889,19 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.826,20 |
| 05.001.04.122.0040.2.014 | Manutenção das Ações da defesa Civil | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.629,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 749,75 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.912,99 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.112,40 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 42.827,32 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 63.657,76 |
| 06.001.12.361.0190.2.017 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 888.481,74 |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 95.587,49 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 252.403,07 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 31.893,58 |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 14.099,67 |
| 06.001.12.365.0220.2.020 | Manutenção do Ensino Infantil | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 136.305,28 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 7.564,38 |
| 06.001.12.367.0200.2.028 | Manutenção de Ensino de Educação Especial | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 160.526,58 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 46.031,75 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 2.347,26 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01497 | Vigilância em Saúde | R$ 1.538,82 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.122.0100.2.045 | Manutenção da Secretaria de Ação Social | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 28.901,65 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.190,69 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.075,33 |
| 08.001.08.243.0100.2.053 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.765,32 |
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 16.243,31 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.355,91 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.416,00 |
| 10 | Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura | |
| 10.001.04.122.0013.2.060 | Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.428,74 |
| 11 | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | |
| 11.001.04.122.0300.2.066 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.128,38 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.292,95 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.242,45 |
| Total Suplementação: | | R$ 1.952.485,52 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 02 | Secretaria de Governo | |
| 02.001.04.122.0040.2.004 | Manutenção da Secretaria de Governo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.209,84 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 03.001.02.062.0040.2.006 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.841,60 |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 18.803,41 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| | | |
|---|---|---|
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 75.388,23 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.122.0040.2.015 | Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 112.000,00 |
| 06.001.12.361.0210.2.019 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 300.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 47.260,33 |
| 06.001.12.365.0220.2.021 | Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 586.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 298.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 186.000,00 |
| 06.001.12.367.0200.2.029 | Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 212.465,55 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01497 | Vigilância em Saúde | R$ 1.538,82 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.122.0100.2.045 | Manutenção da Secretaria de Ação Social | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 53.526,83 |
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.771,91 |
| 10 | Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura | |
| 10.001.04.122.0013.2.060 | Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 28.015,22 |
| 11 | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | |
| 11.001.04.122.0300.2.066 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.663,78 |
| Total Redução: | | R$ 1.952.485,52 |

| Resumo por Fonte | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 209.220,82 | 209.220,82 |
| 1101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 1.172.778,39 |
| 1102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 1.282.465,55 | 109.687,16 |
| 1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 459.260,33 | 459.260,33 |
| 1497 | Vigilância em Saúde | 1.538,82 | 1.538,82 |
| Total | | 1.952.485,52 | 1.952.485,52 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**6B984458

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 1269 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1269/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 614.485,26 (seiscentos e catorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| Suplementação | | |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.122.0160.2.033 | Manutenção de Administração da Saúde Pública | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.913,15 |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 312.197,29 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 104.378,19 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 27.187,67 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 24.509,88 |
| 07.002.10.302.0160.2.040 | Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 61.700,49 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 30.164,26 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 19.868,18 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.230,60 |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 16.140,12 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.339,16 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.641,90 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.214,37 |
| Total Suplementação: | | R$ 614.485,26 |
| Total Vinculado: | 0,00 | |
| Total Ordinário: | 614.485,26 | |
| Resumo por Fonte | | |
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livres) | 614.485,26 |
| Total | | 614.485,26 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**70C817E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1266 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Decreto Nº 1266/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 284.010,38 (duzentos e oitenta e quatro mil e dez reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0210.2.019 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01107 | Salário Educação | R$ 84.010,38 |
| 11 | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | |
| 11.001.04.122.0300.2.066 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01005 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R$ 200.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **R$ 284.010,38** |
| Receita:1.7.1.4.50.01.01.000000 | Fonte: 1000 | 84.010,38 |
| Receita:2.4.2.2.54.01.09.000000 | Fonte: 1005 | 200.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **R$ 284.010,38** |
| **Total Vinculado:** | | 284.010,38 |
| **Total Ordinário:** | | 0,00 |

| **Resumo por Fonte** | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 1005 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 200.000,00 |
| 1107 | Salário Educação | 84.010,38 |
| **Total** | | **284.010,38** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**05ED8C93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.**

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.960.092-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.337.337-18.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/mensal | 154 plantões/mês |
| 02 | Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/mensal | 174 plantões/mês |
| 03 | Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 278 plantões/mês |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **22 de novembro de 2023 e encerrando-se em 22 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS**

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01369

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 3002

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 3500

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021**

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 168.498,78 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos), conforme segue:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade | Período de prorrogação | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões | Unidade | 70 plantões | 30 dias | R$ 84.517,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mensais.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | | | | |
| 02 | Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade | 124 plantões | 30 dias | R$ 39.490,28 |
| 03 | Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade | 248 plantões | 30 dias | R$ 44.491,20 |
| Total | | | | | R$ 168.498,78 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de novembro de 2023.

| ***LOANA CONFORTO FERREIRA*** | ***MARCOS VINICIUS STECCA*** |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME |
| Gestora | Contratada |

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**F15B9338

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.**

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 04 | Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês |
| 06 | Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês |
| 07 | Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês |
| 08 | Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Ginecologia/Obstetrícia, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês |
| 09 | Serviços médicos de Pediatria, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Pediatria, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **22 de novembro de 2023 e encerrando-se em 22 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS**

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01369

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 3002

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 3500

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31000

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021**

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 29.206,60 (vinte e nove mil, duzentos e seis reais, sessenta centavos), conforme segue:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade | Período de prorrogação | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 5.366,01 |
| 06 | Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 5.366,01 |
| 07 | Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 6.129,51 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Ginecologia/Obstetrícia, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 5.903,69 |
| 09 | Serviços médicos de Pediatria, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Pediatria, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 6.441,37 |
| **Total** | | | | | **R$ 29.206,60** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***LOANA CONFORTO FERREIRA***<br><br>Secretaria Municipal de Saúde<br><br>Gestora | ***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***<br><br>Representante da Etherum Serviços Especializados EIRELI<br><br>Contratada |

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**10A0422D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – ID Nº 198/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.667.864/0001-03, estabelecida na Avenida Raposo Tavares, nº 651, S95, bairro Centro, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 5.812.452-4, inscrito no CPF/MF sob nº 015.327.969-94.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID Nº 198/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

| LOTE 05 | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | Serviços médicos de ultrassonografia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br><br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br><br>mensal | 40h/mês |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 071/2021 – ID 198/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **22 de novembro de 2023 e encerrando-se em 22 de dezembro de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***LOANA CONFORTO FERREIRA***<br><br>Secretaria Municipal de Saúde<br><br>Gestora | ***MARCO FABIO SELICANI PEDRO***<br><br>Representante da SIM Saúde Serviços LTDA<br><br>Contratada |

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**86FB8DBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023 RETIFICAÇÃO 01**

**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023 RETIFICAÇÃO 01**

**A PREFEITURA MORRETES-PR, Estado do Paraná**, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinando com a Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 38/2004, Lei Municipal nº 730/2022, Lei Complementar nº 30/15 e alterações posteriores, torna **público** a Retificação 01 Edital nº. 01/2023 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

**I-**Altera – se no item **1- DOS EMPREGOS PÚBLICOS:**

**1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

**–** Os Empregos Públicos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

| Empregos Públicos | Vagas | Carga horária semanal | Salário Base | Requisitos Mínimos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 01 + CR | 40h – LEI 362/2014 | R$ 2.424,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Advogado | 01 + CR | 20h – LEI 191/2012 | R$ 1.500,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Agente de Turismo | 01 + CR | 40h – LEI 38/2004 | R$ 1.320,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Agente de Combate às Endemias | 01 + CR | 40h | R$ 2.424,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Agente Social | 02 + CR | 40h | R$ 1.320,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Assistente Administrativo | 04 + CR | 40h | R$ 1.320,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Assistente Social | 05 + CR | 30h – LEI 362/2014 | R$ 2.581,50 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Contador | 02 + CR | 40h – LEI 191/2012 | R$ 2.400,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Mãe Social | 02 + CR | 40h | R$ 1.320,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Enfermeiro | 01 + CR | 40h – LEI 362/2014 | R$ 4.000,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Farmacêutico | 01 + CR | 40h – LEI 362/2014 | R$ 3.128,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 01 + CR | 40h – LEI 730/2022 | R$ 2.675,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Fisioterapeuta | CR | 30h – LEI 362/2014 | R$ 1.515,97 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Fonoaudiólogo | CR | 30h – LEI 362/2014 | R$ 2.095,27 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Fiscal de Posturas | 02 + CR | 40h – LEI 730/2022 | R$ 2.675,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Fiscal de Obras | 02 + CR | 40h – LEI 730/2022 | R$ 2.675,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Fiscal de Meio Ambiente | 02 + CR | 40h – LEI 730/2022 | R$ 2.675,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Médico Clínico Geral | 01 + CR | 20h | R$ 4.000,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Médico Clínico Geral – Saúde da Família | 01 + CR | 40h – LEI 191/2012 | R$ 8.000,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Nutricionista | 01 + CR | 30h – LEI 362/2014 | R$ 1.804,72 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Odontólogo | CR | 40h – LEI 362/2014 | R$ 3.435,30 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Procurador | 01 + CR | 30h – LEI 557/2019 | R$ 5.000,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Professor I | CR | 20h | R$ 1.922,82 | Curso de Formação de Docentes ou Magistério (Em nível Médio); Licenciatura plena no curso de pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação, desde que, possua formação de Docente em nível médio ou Magistério | R$ 120,00 |
| Professor II | CR | 20h | R$ 2.432,37 | Licenciatura Plena para atuação para áreas específicas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física. | R$ 120,00 |
| Psicólogo | 05 + CR | 40h – LEI 362/2014 | R$ 3.442,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Psicopedagogo Institucional | 01 + CR | 20h | R$ 1.320,00 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |
| Técnico em Enfermagem | 01 + CR | 40h | R$ 2.800,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Técnico em Radiologia | 01 + CR | 24h – LEI 362/2014 | R$ 1.448,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Técnico em Higiene Dental | 01 + CR | 40h – LEI 362/2014 | R$ 1.448,00 | Ensino Médio Completo | R$ 80,00 |
| Veterinário | 01 + CR | 20h – LEI 038/2004 | R$ 2.071,10 | Ensino Superior Completo | R$ 120,00 |

CR - CADASTRO RESERVA.Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

**1.2 -** As atribuições inerentes a cada emprego estão detalhadas no Anexo I.

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 -** O **CONCURSO PÚBLICO** será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo **INSTITUTO OMNI**, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**2.2 -** O **CONCURSO PÚBLICO** compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova de títulos de caráter classificatório.**

**2.3 -** As provas serão realizadas na cidade de Morretes-PR, por definição conjunta do Município de Morretes-PR.

**2.4 -** O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e ***site da Prefeitura Municipal de Morretes-PR.***

**2.5 -** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão, bem como no ***site da Prefeitura Municipal de Morretes-PR .e*** no site www.omniinstituto.org.br

**2.6 -** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

**2.7 -** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO**

**3.1 -** São condições para ingresso em cargo público:

**3.1.1 -** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

**3.2 -** São requisitos para nomeação:

**3.2.1 -** Ser aprovado neste Concurso Público;

**3.2.2 -** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de Mãe Social , pois a idade mínima é de 25 ( vinte e cinco ) anos completos;

**3.2.3 -** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

**3.2.4 -** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

**3.2.5 -** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

**3.2.6 -** Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;

**3.2.7-**Possuir habilitação profissional para o exercício do emprego público, quando for o caso;

**3.2.8-**Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados empregos;

**3.2.9 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

**3.2.10 -** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

**3.2.11 -** Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

**3.3 -** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Morretes-PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

**II-**Inclui – se no item **4- DAS INSCRIÇÕES:**

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 -** As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**

**4.2 -** Será admitida a inscrição apenas via **INTERNET**, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 17/05/2023 até o dia 30/06/2023 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 07/07/2023** através de **“Boleto Bancário”** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .

**4.2.1 -** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

**4.2.2 -** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

**4.2.3 -** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

**4.2.4 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.5 -** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

**4.2.6 –** O **INSTITUTO OMNI**, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

**4.2.7 -** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br ou através do telefone (44) 3029-3274 de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 13h às 16h.

**4.2.8 -** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**4.3 -** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**4.4 -** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**4.5 -** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**4.5.1 -** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

**4.6 -** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

**4.7 -** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO OMNI** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do **INSTITUTO OMNI**.

**4.8 -** A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO OMNI**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**4.8.1 -** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.9 -** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do **CONCURSO PÚBLICO** pelo **INSTITUTO OMNI**.

**4.10 -** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

**4.11 -** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

**4.12 - A partir do dia 18/07/2023** o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

**4.11**- Terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo, sendo responsabilidade do contratado a aferição dos critérios para a concessão da isenção ao candidato; e a Lei Número 19.695 12 de novembro de 2018, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral,

**4.12 -** Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **17/05/2023 a 22/05/2023,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**4.13 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**

**4.13.1 -** Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".

**4.13.2** - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

**4.14-** O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:

a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;

b) A isenção mencionada no item 4.11 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;

c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;

**4.15 - O INSTITUTO OMNI** poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**4.15.1-** A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

**4.15.2** - O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

**4.15.3** - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.16-** A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

**4.17 -** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;

**4.18 -** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

**4.19** - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**4.19.1 -** Omitir informações;

**4.19.2 -** Fraudar e/ou falsificar documentação;

**4.19.3 -** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

**4.19.4 -** Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

**4.20 –** O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **31/05/2023**.

**4.21-** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

**4.22** - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **07/07/2023.**

**5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA**

**5.1 -** Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do emprego público para o qual concorre, no prazo de validade do presente **CONCURSO PÚBLICO**.

**5.2 -** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.3 -** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**5.4 -** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.5 -** O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **17/05/2023 a 30/06/2023 as 23h59** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

**5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**

**5.6.1 -** Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".

**5.6.2 -** Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

**5.7 -** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

**a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

**b)** O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

**c)** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação

**d)** O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

**e)** O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**f)** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

**5.8 -** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**5.9 -** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. **Sua prova ampliada será em fonte 24**.

**5.10 -** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

**5.11 -** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.12 -** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.13 -** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**5.14 -** Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Morretes-PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do EMPREGO PÚBLICO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.15 -** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.16 -** Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Morretes-PR.

**5.17 -** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**5.18 -** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.

**5.19 -** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**6 – DO CANDIDATO AFRODESCENDENTES**

**6.1.** Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 7.087, de 27 de março de 2015, fica reservada o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Morretes-PR.

**6.1.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.1.2**. Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, e em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco;

**6.2.** Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:

**6.2.1**. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar negro;

**6.2.2-** O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br, no período de 17/05/2023 a 30/06/2023, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;

**6.3-** Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

**6.4-** Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **6.2.2**. **6.5.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

**6.6.** Os candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

**6.7.** A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.

**6.8.** O candidato que tenha sua solicitação **INDEFERIDA** poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.

**6.9-** Os candidatos autodeclarados negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.

**6.10-** Na hipótese de que trata o item **6.15** deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros.

**6.11-** Na hipótese do candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado negro, ou optar por esta na hipótese, conforme item 6.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**6.12-** Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados, obedecendo o disposto na Lei nº 7.087 de 27 de março de 2015.

**6.13-** Na hipótese de não haver candidato autodeclarado negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo. **6.14-** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**6.15-** Na hipótese de não preenchimento do percentual previsto no **item 6.1**, por candidatos negros aprovados/classificados (observadas as normas de classificação), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

**7 – DAS PROVAS**

**7.1 -** A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 01/2023 será constituída por:

**7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.**

**7.1.2 -** A **Prova Objetiva** conterá 30(Trinta) questões, com **04** opções de respostas **(a, b, c, d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

| EMPREGOS PÚBLICOS | DISCIPLINA | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Nível Médio | Língua Portuguesa | 10 | 4,0 | 40 |
| | Matemática | 10 | 3,0 | 30 |
| | Informática | 05 | 3,0 | 15 |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 3,0 | 15 |
| TOTAL | | 30 | | 100 |

| EMPREGOS PUBLICOS | DISCIPLINA | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Nível Médio Técnico e Nível Superior | Língua Portuguesa | 05 | 3,0 | 15 |
| | Matemática | 05 | 3,0 | 15 |
| | Informática | 05 | 2,0 | 10 |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,0 | 10 |
| | Conhecimento Específico | 10 | 5,0 | 50 |
| TOTAL | | 30 | | 100 |

**7.1.3 -** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.

**7.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

**7.2 -** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

**7.3 -** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**

**7.4 -** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

**8– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1 -** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **30/07/2023** no Município de Morretes, em locais que serão divulgados na data de 25/07/2023**,** no site www.omniinstituto.org.br e ***site da Prefeitura Municipal de Morretes-PR,*** de acordo com a tabela abaixo:

| PERÍODO | EMPREGOS PÚBLICOS |
|---|---|
| 9h00 | Agente Comunitário de Saúde, Advogado, Agente de Turismo, Assistente Social, Contador, Mãe Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Posturas, Fiscal de Meio Ambiente, Médico Clínico Geral, Assistente Administrativo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor I, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental. |
| 14h00 | Agente de Combate às Endemias, Agente Social, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Fiscal de Obras, Médico Clínico Geral – Saúde da Família, Odontólogo, Procurador, Professor II , Psicopedagogo Institucional, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Veterinário. |

**8.1.2 -** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

**8.1.3 -** O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.

**8.1.4 -** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

**8.1.5 -** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

**8.1.6 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**8.1.7 -** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**8.1.8 -** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**8.1.9 -** Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**8.1.10 -** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

**8.1.11 -** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.2 -** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.2.1 -** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**8.2.2 -** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

**a)** Não apresentar documento de identificação exigida;

**b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

**c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

**d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

**e)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.

**f)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

**g)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**h)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;

**i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

**k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

**8.2.3 -** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**8.2.4 -** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**8.2.5 -** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**8.2.6 -** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**8.2.7 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**8.2.8 -** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno das questões.

**8.2.9 -** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

**8.3 -** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**8.3.1 -** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

**8.3.2 -** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

**8.3.3 -** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**8.3.4 -** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.3.5 -** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

**8.3.6 -** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.3.7 -** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**8.3.8 -** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

III-Inclui – se no item **DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:**

**9- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1–** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

**9.2 –** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.

**9.2.1** – O Envio de Documentos referente a Prova de Títulos não é Obrigatória;

**9.2.2 –** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

**9.2.3** – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

**9.2.4** – Para todos os Empregos Público de nível superior poderão ser apresentados os seguintes títulos:

**9.2.4.1-** Para os cargos de Advogado, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral – Saúde da Família, Nutricionista, Odontólogo, Procurador, Psicólogo, Psicopedagogo Institucional, Veterinário, poderão apresentar os seguintes títulos:

| **ITEM DE AVALIAÇÃO**<br><br>**(SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)** | **Pontos por Título** | **Pontuação**<br><br>**Máxima** |
|---|---|---|
| Doutorado | 2,5 (dois e meio) pontos - máximos um título | 10 pontos |
| Mestrado | 2,5 (dois e meio) pontos - máximos um título | |
| Residência Médica ou Multiprofissional | 03 (três) pontos - máximos um título | |
| Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas. | 01 (um) ponto - máximos um título | |
| Tempo de serviço na área de atuação pertinente o cargo escolhido, a razão de 0,20 pontos por ano trabalhado, contados até 30.12.2022, deverá ser comprovado através de Carteira Profissional. | 01 (um) ponto – máximo 5 (cinco) anos | |

**9.2.4.2-** Para os cargos de **Professor I e Professor II**, poderão apresentar os seguintes títulos:

| **ITEM DE AVALIAÇÃO**<br><br>**(SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)** | **Pontos por Título** | **Pontuação**<br><br>**Máxima** |
|---|---|---|
| Doutorado | 4,0(quatro e meio) pontos - máximos um título | 10 pontos |
| Mestrado | 3,0 (três e meio) pontos - máximos um título | |
| Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas. | 02 (dois) ponto - máximos um título | |
| Tempo de serviço na área de atuação pertinente o cargo escolhido, a razão de 0,20 pontos por ano trabalhado, contados até 30.12.2022, deverá ser comprovado através de Carteira Profissional. | 01 (um) ponto – máximo 5 (cinco) anos | |

**9.2.5-**Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

**9.2.6-** No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

**9.2.7-** Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

**9.2.8** – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.

**9.2.9** – Para comprovação dos títulos previstos no **item 9.2.4 e 9.2.5**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 9.2.6** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

**9.2.10–** Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**9.2.11–** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.

**9.3** – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição 17/05/2023 a 30/06/2023. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 9.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.

**9.4 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**

**9.4.1 -**Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

**9.4.2-** Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

**9.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:**

**a-** Títulos fotografados;

**b-** Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

**c-** Arquivos com margens que não existem no título físico;

**d-** Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;

**e-** Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

**f-** Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);

**g-** Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

**h-** Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;

**i-** Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

**j-** Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

**k-** Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

**9.4.4-** Cada arquivo deve conter apenas um título.

**9.4.5-** Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

**9.4.6-** Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

**9.4.7-** O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar

**9.4.8-** O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

**9.4.9-** O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.

**9.4.10-** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

**9.4.11-** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".

**9.4.12-** Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

**10– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**10.1 -** A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

**10.2 -** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando o emprego público exigir)**

**10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando o emprego público exigir)**

**10.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

**10.3** - O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Morretes-PR*** e no site do INSTITUTO OMNI.

**11.1 -** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos.

**11.1.1 -** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**11.1.1.1 -** Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **11.2.**

**11.1.2 -** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

**11.1.3 -** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

**11.1.4 -** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

**11.2 -** Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou EMPREGOS PÚBLICOS diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do

Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

**11.3 –** O INSTITUTO OMNI. e/ou Município de Morretes-PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

**11.4 -** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

**11.4.1 -** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**11.4.2 -** O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.4.3 -** Na ocorrência do disposto nos itens **11.4.1 e 11.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**11.4.4 -** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**11.4.5 -** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

**11.5 -** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**11.5.1 -** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

**11.6 -** A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1 -** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Morretes-PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

**12.2 -** A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Morretes-PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**12.3 -** Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**12.4 -** No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

Comprovação de nacionalidade brasileira;

Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;

Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Idade mínima de 18 anos;

Declaração de bens e fontes de renda;

Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

Documentos pessoais:

**12.5 -** O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias uteis.

**12.6 -** Caso haja necessidade, o Município de Morretes-PR poderá solicitar outros documentos complementares.

**12.7 -** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.8 -** Por ocasião da nomeação o **Regime será CLT**.

**12.9 -** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho dos EMPREGOS PÚBLICOS será desclassificado.

**12.10 -** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**12.11 -** É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1 -** Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.

**13.1.1 - O CONCURSO PÚBLICO é valido** por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

**13.2 -** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**13.3 –** O Município de Morretes-PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

**13.4 -** A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.

**13.5 -** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.

**13.6 -** Também integram este Edital de concurso público os anexos:

**Anexo I:** Atribuições/ Pré- Requisitos dos Empregos Públicos.

**Anexo II:** Conteúdo Programático.

**Anexo III:** Cronograma.

**13.7 -** Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Morretes-PR.

**13.8 -** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Morretes, 14 de junho de 2023.

**Sebastião Brindarolli Junior**

**Prefeito do Município de Morretes - PR**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Realizar mapeamento de suas áreas; cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; desenvolver ações que busquem a integração da equipe de saúde com a população da área da unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar em área com limites definidos, determinada em micro áreas, que compõe o território de uma unidade de saúde; realizar visitas domiciliares regulares a toda a população de sua micro área, mantendo os cadastros atualizados e em conjunto com os demais membros da estratégia de saúde da família, com vistas a melhorar as condições de saúde da população local; efetuar levantamento censitário dos habitantes, das condições de saúde em geral anotando as doenças existentes para comunicar à equipe médica e ao sistema de vigilância epidemiológica do Município, levantar óbitos, cadernos de vacinação, condições de higiene e habitabilidade das moradias, condições nutricionais dos moradores, entre outras que lhes venham a ser designadas; rastrear focos de doenças específicas; orientar a comunidade para a promoção da saúde, prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe; participar de projetos de educação sanitária e ambiental e outras ações estabelecendo bons elos com outros setores e ou políticas que promovam a qualidade de vida; participar de projetos de pesquisa visando à implantação e ampliação de serviços relacionados à saúde nas comunidades; colaborar na implantação e acompanhamento de programas sociais e assistenciais junto à população; auxiliar na divulgação de meios profiláticos, preventivos e assistenciais; auxiliar na orientação da comunidade em face de problemas sociais relacionados à saúde, encaminhando-os às entidades específicas de acordo com a necessidade constatada; orientar a população quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; participar do desenvolvimento de ações educativas nos estabelecimentos de ensino na rede pública e na comunidade, auxiliando na organização de palestras; colaborar no levantamento de dados socioeconômicos e estatísticos para estudo e identificação de problemas sociais na comunidade; participar de palestra de cunho preventivo em empresas, escolas ou qualquer instituição solicitante; participar, quando solicitado, de campanhas de vacinação; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ADVOGADO**

Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, quando detectada a necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo; prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; encaminhar os usuários para os órgãos competentes, estimulando o acesso à justiça, haja vista a função do orientador jurídico do CREAS pautar-se na orientação do usuário e assessoramento da equipe técnica e coordenação; subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa, quando necessário; realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento, sob a anuência da coordenação do CREAS; participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas; realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; ir periodicamente Vara da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e ou outras, para realização de diligências e coleta de informações; acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias, observada a possibilidade do caso; participar de audiências de justificação de descumprimento de medidas socioeducativas junto à Vara Infracional da Infância e Juventude, conforme necessidade apontada pela equipe; 15. Participar das reuniões de equipe e de rede, visando à discussão

de casos e a ação interdisciplinar e contribuir para a disseminação das legislações relacionadas ao Sistema de Garantia; contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais.

**AGENTE DE TURISMO**

Receber turistas, prestando-lhes as informações solicitadas, segundo orientação recebida; participar da programação, organização e execução de atividades de fomento ao turismo no Município; colaborar na realização de festas tradicionais ou de cunho folclórico; coordenar-se, quando autorizado, com entidades públicas e privadas para a realização conjunta de atividades de fomento ao turismo; articular-se, quando autorizado, com órgãos de comunicação, a fim de promover ampla divulgação das atrações e eventos turísticos no Município; colaborar com as comunidades na organização e realização de festas populares; proceder o levantamento e catalogação dos lugares, festividades e eventos marcantes do Município, para fornecer subsídios á elaboração do calendário turístico a ser desenvolvido pelo Governo Municipal; organizar e manter atualizado o cadastro das firmas e estabelecimentos de prestação de serviços de apoio ao turismo, tais como: agências de viagens, hotéis, pensões, restaurantes e similares; auxiliar nas atividades de confecção de mapas, roteiros, prospectos, cartões postais e outros tipos de informativos turísticos sobre o Município, fornecendo as informações e indicações pertinentes; participar dos trabalhos de orientação a entidades e grupos particulares na promoção, organização e execução de atividades de interesse turístico no Município; executar outras atribuições afins.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto- contagiosas; eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; pesquisar tipos de larvas; preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das condições do local; proceder a registro, captura, apreensão e eliminação de animais que represente risco à saúde humana; realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral; participar de campanhas de vacinação; utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades; atender a reclamação da comunidade para a eliminação de focos; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**AGENTE SOCIAL**

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e emandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco

social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de

direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos, ligados à assistência social; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, educação, saúde e demais secretarias municipais; atender ao público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; redigir e digitar expedientes de rotina, examinar processos e papeis avulsos e dar informações sumárias; conferir documentos, livros(ata), relatórios, quando solicitados; preencher guias, fichas, formulários e afins quando for o caso; fazer pesquisas (internet, via telefone, e-mails e outros disponíveis) e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, e estudos diversos; participar de trabalhos e reuniões envolvendo atribuições da unidade a que estiver subordinado; elaborar, acompanhar, atualizar e contribuir para o bom andamento das rotinas estabelecidas no setor respectivo; executar tarefas correlatas ao cargo e ou determinadas pelo superior imediato.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Elaborar, executar e avaliar, planos e projetos, envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares e outras; planejar e realizar reuniões, palestras e eventos com as comunidades, grupos, famílias e indivíduos atendidos pela assistência social. elaborar, estudos, relatórios e pareceres técnicos em sua área de competência. realizar estudos sociais, que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos; supervisionar estagiários de Serviço Social. participar e articular o trabalho com a rede socioassistencial e intersetorial; desenvolver trabalhos de acompanhamento, com: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e demais usuários da política de assistência social. participar das equipes multidisciplinares com atuação em todos os níveis de proteção social visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na política de assistência social; realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade, para possível utilização pelos usuários nos programas sociais; elaborar, laudos, pareceres e relatórios e estudos sociais, com foco nos atendimentos prestados, participar de conselhos, comitês e comissões afetadas à política da assistência social, organizar e manter atualizado a documentação referente ao trabalho do serviço social; prestar orientação social a indivíduos, famílias e à população atendida, assessorar na área de sua competência às organizações comunitárias, entidades socioassistenciais, e demais instância com atuação na área da assistência social. realizar visitas domiciliares e institucionais, trabalhar em situações de emergências e calamidade pública e/ou em horários noturnos, acompanhar pessoas em acolhimento institucional, prestando os encaminhamentos pertinentes, desempenhar outras atividades correlatas. EDUCAÇÃO: prestar atendimento a comunidade escolar tanto na área urbana como na rural, planejar e realizar reuniões, palestras e eventos com a comunidade escolar, proceder o acompanhamento familiar de educandos com infrequência escolar, providenciando os encaminhamentos necessários, articular o trabalho com a rede municipal de educação e demais serviços da rede intersetorial, realizar diagnóstico na rede municipal educação com foco no levantamento de demandas da área de atuação. SAÚDE: prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos de serviço social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e vigilância em saúde.

**CONTADOR**

Organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde; coordenar os fundos municipais específicos para as áreas determinadas em leis; auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados; proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais; codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal; fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente; classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas; supervisionar o registro e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Prefeitura, para posterior fiscalização dos órgãos competentes; verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei; executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**MÃE SOCIAL**

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com

a moradia, como organização e limpeza do ambiente e realizar a preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Cuidar de bebês, crianças, jovens, adolescentes, pessoas essas assistidas pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar (ouvir, dar apoio, ajudar, promover, estimular orientar cada crianças, jovem e ou adolescente respeitando sua individualidade), saúde (observar, acompanhar ajudar, controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos quando solicitado por superiores seguindo orientação médica), alimentação (participar na compra e elaboração de cardápio, preparar e servir a refeição, estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados, reeducar hábitos alimentares, etc.), higiene pessoal (cuidar da aparência e higiene pessoal, banho quando necessário e auxiliar nas necessidades fisiológicas); educação(orientar nos deveres educacionais, morais e cívico, ajudar nas tarefas escolares, ler estórias e textos para as pessoas assistidas, estimular gosto pela música, dança, esporte, desestimular a agressividade, ensinar boas maneiras, transmitir valores a partir do próprio exemplo e fala, promover a autoestima e valorizar cada indivíduo); recreação e lazer pela pessoa assistida(acompanhar nas atividades a elas direcionadas, como passeios, brincadeiras ao ar livre, etc); desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo.

**ENFERMEIRO**

Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; supervisionar estagiários da área da saúde; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; acompanhar a evolução do trabalho de parto; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde realizar visita domiciliar, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; atuar de acordo com Código de Ética da classe; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**FARMACÊUTICO**

Cabe ao Farmacêutico assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; coordenar e elaborar normas e procedimentos em sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base nos protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar as atividades relacionadas com o gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para área; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; participar em conjunto com outros profissionais da saúde de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação, de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços de saúde; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado; executar outras atividades correlatas a função, previstas em lei, regulamentos ou por determinação de superiores hierárquicos.

**FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública, sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando condições sanitárias de seus interiores: limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.

**FISIOTERAPEUTA**

**Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; supervisionar estagiários da área da saúde; integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.**

**FONOAUDIÓLOGO**

Atuar em equipes multiprofissionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade. emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; demais funções compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**FISCAL DE POSTURA**

**Verificar a instalação e localização de imóveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública; Verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; Analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água parada e lixo; Fiscalizar as**

**ligações de esgoto clandestinas diretamente em rios, lagos, lagoas e mar; Fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída; Verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Solicitar força policial para dar cumprimento a ordens superiores, quando necessário; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Executar outras atribuições afins.**

**FISCAL DE OBRAS**

Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras públicas eparticulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização, ou ainda que estejam em desacordo com o autorizado; Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Inspecionar a execução de reformas de prédios municipais; Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; Fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atribuições afins.

**FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir legislação ambiental. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos. Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; Zelar pela conservação dos rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município de Morretes, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando auxílio; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que se fizer necessário; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA**

Realizar atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, outras locais determinados pelo Gestor da Saúde); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar,

mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Auxiliares de Enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; e desenvolver outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

**NUTRICIONISTA**

Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, em hospitais, em escolas; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias. avaliar tecnicamente preparações culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos; promover programas de educação alimentar; desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação (saúde e ou educação); promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar e outros; efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares, conforme exigência da FNDE; analisar amostras e emitir parecer técnico; executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, quando for o caso; integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CEA); promover avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabético, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento; realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas a Estratégia Saúde da Família; supervisionar estagiários da área da saúde e ou educação; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ODONTÓLOGO**

Executar trabalhos de cirurgia buço-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnóstico dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritas, etc.; executar tarefas afins.

**PROCURADOR**

Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando- o em juízo ou fora dele; Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente; Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva; Adequar os fatos á legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos; Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional; Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Cumprir prazos legais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

**PROFESSOR I**

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e

determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Confecciona material didático; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Executa outras atividades correlatada e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais das Escolas e ao processo de ensino-aprendizagem;

**PROFESSOR II**

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

**PSICÓLOGO**

Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes; Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico; Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental; Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social; Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social; Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais; Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins; Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural; Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Supervisionar o desempenho de estagiário de psicologia; Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas; Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição; Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas.

**PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL**

Identificar, analisar, planejar e intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e

grupos; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de Projeto Terapêutico Singular – PTS; Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, inclusive com a família do aluno assistido; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno público da educação especial e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas e creches; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico nas turmas de Atendimento Educacional Especializado; Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam junto às turmas de Atendimento Educacional Especializado. Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades das instituições de ensino no melhor atendimento aos estudantes com dificuldade de aprendizagem; Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação individualizados atendem às necessidades dos alunos público da educação especial e se estão em articulação com o projeto político pedagógico; Executar outras funções correlatas.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde;* participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade Saúde; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de sua competência; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF; promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infecto-parasitárias e crônicas; promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade; interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana; interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública; executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe; realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem; atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária; registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva; registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios; reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias; Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias; fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias; vacinar, segundo o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde; adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames. Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, observando as instruções específicas de operação identificando adequadamente o material utilizado. Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos. Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais

utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. • Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**TÉCNICO EM SAÚDE DENTAL**

Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação. fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**VETERINÁRIO**

Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de: estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonóticos dos animais; manejo e controle das populações dos animais domésticos; pesquisa na área de biologia manejo e controle dos animais domésticos; capacitação, cursos, palestras e outras atividades relativas as zoonoses, diagnostico laboratorial de zoonoses e outras patologias dos animais; procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos decorrentes de programas de controle de zoonoses e de população animal; eutanásia de cães, gatos, equídeos e ruminantes; vistoria zoos sanitária e consultoria técnica relativa a zoonoses; diagnostico laboratorial, manejo e controle de animais domésticos de interesse a saúde pública; capacita, orienta, supervisiona e avalia atividades de servidores e estagiários na sua área de competência; maneja e mantém cães, gatos, equídeos e ruminantes em alojamentos coletivos; investiga surtos de doenças transmissíveis por alimentos, colhe amostras para fins de análise de alimentos e bebidas; realiza vistoria e inspeção sanitária, lavra autos de infração sanitária; instaura processos administrativos sanitários, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos e locais que produzem/ fabriquem, importem, manipulem, distribuem, fracionem, armazenem, transportem, e realizem venda de consumo final de alimentos, bebidas tendo inclusive livre acesso aos locais a serem inspecionados fazendo cumprir as penalidades pelas autoridades sanitárias.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

Compreensão e interpretação de texto. Gêneros e modos de organização dos textos. Localização de informações explícitas e implícitas no texto. Significado de vocábulos e expressões no contexto. Ortografia oficial – segundo o atual acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Emprego do hífen. Formação de palavras. Valor semântico de radicais, prefixos e sufixos. Neologismos e estrangeirismos. Uso e função das diferentes classes gramaticais. Artigos e substantivos. Pronomes: emprego e colocação. Adjetivos e locuções adjetivas. Advérbios e locuções e adverbiais. Preposições. Conjunções. Emprego dos verbos. Flexão verbal. Tempos, modos e vozes verbais. Locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. Concordância verbal. Flexão e concordância nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto. Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. Emprego dos sinais de pontuação. Denotação e conotação. Uso e valor das figuras de linguagem. Reescrita de frases. Variação linguística. Discursos direto e indireto.

**MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TECNICO**

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

**INFORMATICA – NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

Introdução à Informática: Principais componentes de um computador. Funcionamento básico de um computador. Sistema operacional Windows: Noções básicas do Sistema Operacional Windows: Utilização de periféricos de entrada e saída (prática de digitação e do uso do mouse) Estrutura de arquivos (criação e remoção de pastas). Introdução à Internet :Prática de navegação pela WEB. Utilização de buscador (realizar pesquisas). Redes Sociais.

**CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TECNICO**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, educação, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município de 2020 até os dias atuais. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Identificação dos serviços públicos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDIO TECNICO:**

**TECNICO DE ENFERMAGEM**

Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. Noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Admissão, alta. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto e segurança, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclismas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, crioterapia e termoterapia, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós-morte, prontuário e anotação de enfermagem, utilização de equipamentos: eletrocardiógrafo e desfibrilador. Noções de Farmacologia, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônico-degenerativas, infectocontagiosas. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias.

**TECNICO EM RADIOLOGIA**

Anatomia Radiológica. Física Aplicada e Radiológica. Fundamentos em Radiologia Médica. Introdução às Técnicas Radiológicas. Mamografia e Densitometria Óssea. Patologia Aplicada. Proteção e Higiene das Radiações. Técnicas Radiológicas. Meios de Contraste e Hemodinâmica. Radioterapia e Medicina Nuclear. Posicionamentos Radiológicos. Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética.

**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de material odontológico. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Materiais Dentários. Processamento Radiográfico. Instrumentais odontológicos. Noções das Especialidades Odontológicas. Utilização de fluoretos.

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**

Leitura e interpretação de textos. Figuras de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Função de linguagem.

**MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR**

Sistema métrico decimal. Razão. Proporção. Divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Equações de 1º grau. Produtos notáveis. Fatoração algébrica. Área e perímetro de figuras planas. Resolução de problemas matemáticos que envolvam operações básicas. Números decimais e operações. Princípio fundamental da contagem. Frações. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo.

**INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR**

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Sistema operacional Windows: manipulação de janelas, programas e arquivos. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. FTP. Webmail. Conexão de computadores em rede: Wi-Fi, rede local, características e aplicações

**CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, educação, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município de 2020 até os dias atuais. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Identificação dos serviços públicos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SUPERIOR:**

**ADVOGADO**

Direito Constitucional. Hermenêutica e Interpretação Constitucional. Teoria da Constituição. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Poder Constituinte, Originário e Derivado. Reforma e Revisão Constitucional. Controle da Constitucionalidade. Normas Constitucionais/Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de Constitucionalidade. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Reserva do Possível. Princípios Constitucionais. Direito Administrativo. Administração Pública: noção e objeto. Regime jurídico - administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias Especiais: Agências Reguladoras e Agências Executivas. Fundações Públicas e Estatais (governamentais). Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação entre os entes federados. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos e Requisitos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Contratos Administrativos. Conceito e Caracteres Jurídicos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e Contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Execução dos Contratos Administrativos. Teorias da Força Maior, da Imprevisão e do Fato do Príncipe. Bens Públicos. Classificação. Caracteres Jurídicos. Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Sistema Jurídico. Princípios jurídicos e princípios constitucionais. Sistema constitucional tributário brasileiro. Imunidades: conceito, espécies, natureza jurídica, alcance, interpretação. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Competência Tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tributo: conceitos, natureza jurídica. Classificações dos Tributos. Espécies Tributárias. Funções dos Tributos. Administração tributária. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Regra-matriz de incidência Tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Direito Processual Civil. Norma Processual e Norma Material. Lei Processual no Tempo e no Espaço. Jurisdição. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Voluntária. Competência Absoluta e Relativa. Modificações da Competência. Natureza Jurídica. Classificação das Ações. Natureza Jurídica. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. Sujeitos do Processo. Capacidade Processual do Juiz e das Partes. Abstenção e Recusa do Juiz. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Assistência Judiciária. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais. Atos das Partes e Atos do Juiz. A Forma dos Atos Processuais. Nulidade. Instrução Probatória. Meios de impugnação das decisões judiciais. Direito Previdenciário. Princípios do direito previdenciário. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e

contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Promoções pós-aposentadoria. Unidade de Regime e de Gestão. Fundos de Previdência. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Intersetorialidade e participação cidadã: O Serviço Social no Nasf. A política de saúde mental no Brasil. A Reforma Psiquiátrica no Brasil. Controle social na saúde: Conselhos de Saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. Família em seus diversos contextos sociais: violência intrafamiliar, abandono de incapaz, rupturas conjugais, recomposição familiar. Participação popular e saúde: educação e saúde. Políticas de Atenção à Mulher em situação de violência doméstica e suas dimensões contemporâneas - "Lei Maria da Penha". Políticas de atenção ao idoso e suas dimensões contemporâneas: violência intrafamiliar, abandono. Estatuto do Idoso. Processo de trabalho do assistente social em suas dimensões teórico metodológico, técnico cooperativa e ético político. Programa de Saúde da Família. Promoção à saúde e qualidade de vida. Serviço Social e Saúde. Trabalho com Grupos e atuação em equipe interdisciplinar. O Serviço Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Serviço Social e Educação. Ética e Serviço Social. Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade. Estatuto da Criança e do adolescente. Código de Ética do Assistente Social. Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Instrumentalidade do Serviço Social. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos. Estatuto da Igualdade Racial e atualizações.

**CONTADOR**

Introdução a contabilidade: Conceitos e Finalidades. Usuários das Informações contábeis. Funções da contabilidade. Técnicas contábeis. Patrimônio e suas variações. Equação Patrimonial. Representação Gráfica do Patrimônio. Contas: Classificação e Elementos Essenciais das Contas. Teoria das Contas. Plano de Contas. Escrituração: Atos e Fatos Administrativos. Métodos de Escrituração e Mecanismo do Débito e Crédito. Livros de Escrituração e Lançamentos. Operação com mercadorias: Sistemas de Inventários. Custo das Mercadorias Vendidas (CMV). Métodos de Avaliação de Estoques. Princípios de contabilidade: Os Princípios e sua Observação. Conceituação, Amplitude e Enumeração. Apuração do resultado do exercício: Encerramento dos Saldos das Contas de Resultado. Transferência do Resultado para o Patrimônio Líquido. Demonstrações contábeis: Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Balanço Patrimonial - BP. Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE.

**ENFERMEIRO**

Fundamentos de Enfermagem. História da Enfermagem. Semiologia. Semiotécnica. Enfermagem Clínica e Cirúrgica. Sistemas: Hematológico; Cardiovascular; Respiratório; Neurológico. Central de Material e Esterilização. Bloco Cirúrgico e Sala de Recuperação Pós Anestésica. Infecção Hospitalar. Captação e Transplante de Órgãos. Úlceras de Pressão. Enfermagem em Situações de Alta Complexidade e Emergência. Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva. Cirurgias de Emergência. Parada Cardíaca e Ressuscitação Neurocardiopulmonar. Procedimentos Cirúrgicos na enfermagem. Insuficiência Renal Aguda. Avaliação e Monitorização de Paciente com Distúrbios Metabólicos. Paciente Crítico em Terapia Intensiva: Avaliação, monitorização e transporte. Medicamentos e Cálculo de Medicamentos. Exames Diagnósticos e Complementares. Interpretação de Exames. Humanização no atendimento em Saúde. Enfermagem em Saúde do Adulto e Idoso. Enfermagem em Saúde da Mulher. Reabilitação do Adulto e Idoso e da Pessoa com deficiência. Enfermagem em Saúde Coletiva. Políticas Públicas em Saúde. Gerência em Enfermagem. Fundamentos de Administração. Segurança do Paciente. SAE- Sistematização da Assistência de Enfermagem

**FARMACÊUTICO**

Farmacologia: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas. Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas. Classificação dos medicamentos. Interações medicamentosas. Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais. Farmacoeconomia. Padronização de Medicamentos. Guias farmacoterapêuticos. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais. Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis. Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume. Cálculos em farmácia. Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos. Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

**FISIOTERAPEUTA**

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Assistência fisioterapêutica domiciliar.

Equoterapia. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; cardiovascular. Fisioterapia respiratória, vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Avaliação clínica fisioterapêutica. Termoeletrofototerapia. Reabilitação e técnicas de reeducação postural.

**FONOAUDIÓLOGO**

Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatórios; aleitamento materno; paralisia facial. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortografias. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudióloga em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto.

**MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAÚDE DA FAMÍLIA**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Normas e Diretrizes do Programa de Medicina Social e Preventiva. Código de Ética Médica. Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Código de Processo Ético-Profissional (atual). Resolução CFM nº 2.306/2022.

**NUTRICIONISTA**

Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias, anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutricionista: Formação, legislação e ética no exercício profissional.

**ODONTÓLOGO**

Periodontia. Farmacologia e Anestesiologia. Reabilitação oral e Oclusão. Radiologia odontológica e Imaginologia. Dentística e materiais dentários. Endodontia. Microbiologia oral e Cariologia. Odontopediatria. Cirurgia oral. Biogênese das dentições. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia.

**PROCURADOR**

Direito Constitucional. Hermenêutica e Interpretação Constitucional. Teoria da Constituição. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Poder Constituinte, Originário e Derivado. Reforma e Revisão Constitucional. Controle da Constitucionalidade. Normas Constitucionais/Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de Constitucionalidade. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Reserva do Possível. Princípios Constitucionais. Direito Administrativo. Administração Pública: noção e objeto. Regime jurídico - administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias Especiais: Agências Reguladoras e Agências Executivas. Fundações Públicas e Estatais (governamentais). Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação entre os entes federados. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos e Requisitos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Contratos Administrativos. Conceito e Caracteres Jurídicos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e Contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Execução dos Contratos Administrativos. Teorias da Força Maior, da Imprevisão e do Fato do Príncipe. Bens Públicos. Classificação. Caracteres Jurídicos. Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Sistema Jurídico. Princípios jurídicos e princípios constitucionais. Sistema constitucional tributário brasileiro. Imunidades: conceito, espécies, natureza jurídica, alcance, interpretação. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Competência Tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tributo: conceitos, natureza jurídica. Classificações dos Tributos. Espécies Tributárias. Funções dos Tributos. Administração tributária. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Regra-matriz de incidência Tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Direito Processual Civil. Norma Processual e Norma Material. Lei Processual no Tempo e no Espaço. Jurisdição. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Voluntária. Competência Absoluta e Relativa. Modificações da Competência. Natureza Jurídica. Classificação das Ações. Natureza Jurídica. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. Sujeitos do Processo. Capacidade Processual do Juiz e das Partes. Abstenção e Recusa do Juiz. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Assistência Judiciária. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais. Atos das Partes e Atos do Juiz. A Forma dos Atos Processuais. Nulidade. Instrução Probatória. Meios de impugnação das decisões judiciais. Direito Previdenciário. Princípios do direito previdenciário. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Promoções pós-aposentadoria. Unidade de Regime e de Gestão. Fundos de Previdência. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios.

**PROFESSOR I**

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A criança e a Educação Infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: as brincadeiras e as interações. Avaliação na educação infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. O jogo e a educação infantil. A brincadeira de faz-de-conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. A Etapa da Educação Infantil (Base Nacional Comum Curricular – páginas 35 a 55). Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Visão geral da disciplina Educação Infantil: abordagens curriculares. Currículo na Educação Infantil. Grafismo infantil: leitura e desenvolvimento. Música na Educação Infantil.

**PROFESSOR II**

Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Processo de ensinar e aprender. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Eixos do trabalho pedagógico: o cuidar e o educar. Processos cognitivos na alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Teorias e tendências atuais da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.

**PSICÓLOGO**

Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista. Testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento. Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas. Qualidade de vida no trabalho. Saúde coletiva: políticas de saúde mental. Saúde mental e trabalho. Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde.

**PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL**

Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Critérios para um atendimento em creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças – 2009 (autor: Maria Malta Campos; disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

**VETERINÁRIO**

Conselho Nacional no Controle de Experimentação Animal (CONCEA). Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO). Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Criação, manejo e práticas veterinárias em animais. Anatomia, fisiologia, patologia, parasitologia, histologia, imunologia, farmacologia e terapêutica das principais espécies de animais. Clínica, cirurgia, anestesia e analgesia de animais. Reprodução e Obstetrícia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual e de rebanho e de animais. Conhecimentos sobre tratamentos fitoterápicos e homeopáticos em animais. Instalações e barreiras sanitárias para animais. Manutenção de biotérios (animais convencionais e animais livres de germes patogênicos específicos (SPF). Conhecimento de animais geneticamente modificados. Biossegurança e gerenciamento de resíduos de biotério. Conceito e aplicação de bem-estar animal.

**ANEXO III- CRONOGRAMA**

**MUNICIPIO DE MORRETES/PR – CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

| DATAS | EVENTOS |
|---|---|
| 16/05/2023 | Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO |
| 17/05/2023 a 30/06/2023 as 23h59 | Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital. |
| 17/05/2023 a 30/06/2023 as 23h59 | Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital. |
| 17/05/2023 a 30/06/2023 as 23h59 | Período para enviar a documentação referente a Prova de Títulos, nos termos deste Edital. |
| 17/05/2023 a 22/05/2023 as 23h59 | Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital. |
| 31/05/2023 | Resultado Isenção da Taxa de Inscrição |
| 01/06/2023 e 02/06/2023 | Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição |
| 07/07/2023 | Data para pagamento da Taxa de Inscrição |
| 18/07/2023 | Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante. |
| 19/07/2023 a 20/07/2023 | Prazo para recurso referente à homologação das inscrições |
| 25/07/2023 | Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva |
| 30/07/2023 | Realização da Prova Escrita Objetiva |
| 01/08/2023 | Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva |
| 02/08/2023 a 03/08/2023 | Prazo para recurso contra o gabarito preliminar |
| 16/08/2023 | Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial. |
| 17/08/2023 e 18/08/2023 | Prazo para recurso contra a classificação preliminar |
| 21/08/2023 | Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO |

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas devido a necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Morretes-PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**07B4C76E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO 276 2023**

**Fundação de Educação de Paiçandu**

**Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000**

**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 276/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO | |
| Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **2.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO | |
| Despesa - 603 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **8.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR | |
| Despesa - 661 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **9.900,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR | |
| Despesa - 672 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO | **60.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL | |
| Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL | |
| Despesa - 683 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **5.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **84.900,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| Despesa - 630 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **5.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 634 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **10.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR | |
| Despesa - 678 - 339039 - 00124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **60.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL | |
| Despesa - 705 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **7.900,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL | |
| Despesa - 708 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **2.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **84.900,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de novembro de 2023**

***ISMAEL BATISTA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**37919364

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 110**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BR0345259 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | Amp. | 200 | 16,2779 | 3.255,58 |
| 14 | BR0268185 | GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL | BRASTERA | Ud | 250 | 0,9799 | 244,97 |
| 15 | BR0268186 | GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO | BRASTERA | Ud | 250 | 0,9799 | 244,97 |
| 27 | BR0268255 | EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 500 | 1,3379 | 668,95 |
| 59 | BR0274918 | RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ | CRISTALIA | Bisnaga | 150 | 11,8185 | 1.772,78 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA | | | | | |
| 109 | BR0292196 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIAO | Amp | 150 | 2,3999 | 359,99 |
| 111 | BR0270612 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL | TEUTO | Fr. | 7500 | 5,9999 | 44.999,25 |
| 113 | BR0268381 | AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | Amp | 2000 | 4,0799 | 8.159,80 |
| 142 | BR0267107 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | Amp | 500 | 1,8699 | 934,95 |
| 173 | BR0331555 | CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL | TEUTO | Fr. | 50 | 8,7426 | 437,13 |
| 195 | BR0233632 | PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL | UNIPHAR | Fr. | 250 | 3,4669 | 866,73 |
| 197 | 269567 | PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | Amp | 350 | 7,7809 | 2.723,32 |
| 240 | BR0267281 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | HIPOLABOR | Fr. | 100 | 7,6199 | 761,99 |
| 241 | BR0270622 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | HIPOLABOR | Fr. | 100 | 6,8799 | 687,99 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 66.118,39 |

VALOR: **R$ 66.118,39 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**34FEB0CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 111**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.COTA PRINCIPAL | JP | Fr | 22.500 | 3,197 | 71.932,50 |
| 18 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ | JP | Fr | 7.500,00 | 3,197 | 23.977,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.COTA EXCLUSIVA ME EPP | | | | | |
| 20 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.COTA PRINCIPAL | JP | Fr | 15.000,00 | 5,270 | 79.050,00 |
| 21 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.COTA EXCLUSIVA ME EPP | JP | Fr | 5.000,00 | 5,270 | 26.350,00 |
| 22 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.COTA PRINCIPAL | JP | Fr | 7.500,00 | 7,890 | 59.175,00 |
| 23 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADOCOTA EXCLUSIVA ME EPP | JP | Fr | 2.500,00 | 7,890 | 19.725,00 |
| 32 | BR0267162 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | Amp | 450 | 0,380 | 171,00 |
| 33 | BR0267574 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | Amp | 2.500,00 | 0,380 | 950,00 |
| 41 | BR0267540 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | Amp | 500 | 0,480 | 240,00 |
| 42 | BR0267541 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | Amp | 2.700,00 | 0,540 | 1.458,00 |
| 48 | BR0268264 | METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIÃO | Amp | 100 | 2,190 | 219,00 |
| 50 | BR0268498 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | Fr | 2.500,00 | 4,070 | 10.175,00 |
| 73 | BR0267778 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG | HIPOLABOR | Cp | 2.500,00 | 0,080 | 200,00 |
| 76 | BR0299675 | MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO | JP | Ud | 100 | 8,390 | 839,00 |
| 82 | BR0268076 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | Amp | 100 | 0,860 | 86,00 |
| 85 | BR0268331 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | HIPOLABOR | Fr | 500 | 1,360 | 680,00 |
| 89 | BR0267629 | CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG | NEOQUIMIC | Cp | 300 | 0,370 | 111,00 |
| 98 | BR0267729 | NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG | NEOQUIMIC | Cp | 250 | 0,175 | 43,63 |
| 112 | BR0270613 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL | TEUTO | Fr | 250 | 8,360 | 2.090,00 |
| 127 | BR0273457 | NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIÃO | Amp | 250 | 1,130 | 282,50 |
| 133 | BR0315056 | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA | FARMACE | Fr | 6.000,00 | 0,260 | 1.560,00 |
| 134 | BR0366913 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO | JP | Fr | 5.000,00 | 7,730 | 38.650,00 |
| 135 | BR0366913 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO | JP | Fr | 5.000,00 | 4,200 | 21.000,00 |
| 136 | BR0366913 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO | JP | Fr | 1.500,00 | 5,200 | 7.800,00 |
| 137 | BR0270092 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO | JP | Fr | 1.500,00 | 4,200 | 6.300,00 |
| 138 | BR0303292 | RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO | JP | Fr | 1.000,00 | 5,580 | 5.580,00 |
| 139 | BR0278281 | ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 100 | 11,090 | 1.109,00 |
| 160 | BR0268856 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG | GEOLAB | Cp | 1.500,00 | 0,050 | 75,00 |
| 166 | BR0267503 | ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG | HIPOLABOR | Cp | 500 | 0,040 | 20,00 |
| 231 | BR386961 | PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL | FARMACE | Fr | 400 | 6,034 | 2.413,60 |
| 259 | BR0448982 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA | MYLAN | Ud | 700 | 15,790 | 11.053,00 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 393.315,72 |

VALOR: **R$ 393.315,72 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**493D79FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 112**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 112/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | BR0281657 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA | FARMACHE | Fr. | 500 | 3,4600 | 1.730,00 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 1.730,00 |

VALOR: **R$ 1.730,00 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**1DE9CC99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 113**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CODIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 249 | BR0371273 | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - Sistema aberto; Área de envase controlada. Controle microbiológico. Com conta-gotas. Lacre inviolável. Uso adulto e pediátrico. Uso tópico. Não contém conservantes. Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Após aberto recomenda-se manter em local refrigerado por até 15 dias. Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006) | Farmax | Fr. | 1500 | 2,1000 | 3.150,00 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 3.150,00 |

VALOR: **R$ 3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**DDD65715

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 114**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 255 | BR0315058 | METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ | UNIAO | Fr | 100 | 27,8000 | 2.780,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INJETÁVEL | | | | | |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 2.780,00 |

VALOR: **R$ 2.780,00 (DOIS MIL E SETECENTO E OITENTA REAIS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**0D782F83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 115**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0268222 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | Amp | 250 | 0,7200 | R$ 180,00 |
| 39 | BR0268960 | DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | Amp | 300 | 2,8000 | R$ 840,00 |
| 49 | BR0267310 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | ISOFARMA | Amp | 2500 | 0,5690 | R$ 1.422,50 |
| 101 | BR0304871 | MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIAO | Amp | 500 | 1,9700 | R$ 985,00 |
| 110 | BR0292399 | FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 500 | 1,3328 | R$ 666,40 |
| 120 | BR0292382 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 8000 | 1,5000 | R$ 12.000,00 |
| 131 | BR0268069 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIAO | Amp | 500 | 1,7121 | R$ 856,05 |
| 132 | BR0268510 | FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | Amp | 100 | 5,9999 | R$ 599,99 |
| 146 | BR0339846 | CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | BIOCHIMIC | Fr | 1500 | 7,7300 | R$ 11.595,00 |
| 151 | BR0268481 | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL | TEUTO | Amp | 500 | 2,9799 | R$ 1.489,95 |
| 154 | BR0272190 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARM | Amp | 150 | 5,4900 | R$ 823,50 |
| 156 | BR0267666 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | Amp | 3000 | 1,0790 | R$ 3.237,00 |
| 163 | BR0268481 | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL | TEUTO | Amp | 1000 | 1,9000 | R$ 1.900,00 |
| 168 | BR0271089 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG | TEUTO | Cp | 250 | 0,2890 | R$ 72,25 |
| 191 | BR0270116 | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | Amp | 500 | 9,3699 | R$ 4.684,95 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 199 | BR0394088 | BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO | JP JP | Fr | 250 | 24,0000 | R$ 6.000,00 |
| 254 | BR0268111 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG | NOVARTIS | Ud | 800 | 0,3249 | R$ 259,92 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 47.612,51 |

VALOR: **R$ 47.612,51 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**E68F2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 117**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 3.607.262/0001-21.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | BR0267140 | AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG | PHARLAB | Cp | 1200 | 0,8000 | 960,00 |
| 121 | BR0267195 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG | SANTISA | Cp | 5000 | 0,0500 | 250,00 |
| 140 | BR0267632 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG | PRATIDONA | Cp | 1000 | 0,2590 | 259,00 |
| | | | | | | ***Total:*** | R$ 1.469,00 |

VALOR: **R$ 1.469,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**64B7A6E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 118**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA** inscrita no CNPJ sob n.46.116.717/0001-02.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BR0269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | HYPOFARM | FR | 600 | 4,5051 | 2.703,06 |
| 4 | BR0272336 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | TAKEDA | Amp. | 8.000 | 6,9198 | 55.358,40 |
| 6 | BR0268532 | TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - EV/IM | EUROFARM | FR | 7000 | 3,9500 | 27.650,00 |
| 11 | BR0273467 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE | AIRELA | FR | 800 | 3,0334 | 2.426,72 |
| 12 | BR0267378 | NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL | TEUTO | FR | 100 | 5,1759 | 517,59 |
| 19 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO | FRESENIUS | FR | 20000 | 3,6034 | 72.068,00 |
| 26 | BR0327566 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU BLAU | Amp | 1.000 | 3,9500 | 3.950,00 |
| 28 | BR0271710 | AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 150 | 2,3369 | 350,54 |
| 29 | BR0277934 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAUSIEGE | Amp | 50 | 1,1914 | 59,57 |
| 30 | BR0270621 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARM | Amp | 800 | 1,6000 | 1.280,00 |
| 36 | BR0269850 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | CRISTALIA | FR | 100 | 5,7626 | 576,26 |
| 37 | BR0363088 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARM | Amp | 5.000 | 1,0000 | 5.000,00 |
| 40 | BR0268256 | GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARM | Amp | 2.000 | 1,0990 | 2.198,00 |
| 44 | BR0272796 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | CRISTALIA | FR | 250 | 16,6000 | 4.150,00 |
| 45 | BR0270220 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | TEUTO | FR | 3000 | 2,9585 | 8.875,50 |
| 46 | BR0270219 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | TEUTO | Fr | 3000 | 4,6000 | 13.800,00 |
| 47 | BR0273404 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BIOLAB | Amp | 250 | 2,6024 | 650,60 |
| 51 | BR0268970 | NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL | CRISTALIA | Amp | 250 | 34,0000 | 8.500,00 |
| 52 | BR0273719 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL | HYPOFARM | Fr | 250 | 17,4515 | 4.362,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | BR0268160 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL | BLAU BLAU | Fr | 2.500 | 5,8900 | 14.725,00 |
| 54 | BR0268513 | OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL | FRESENIUS | Fr | 3000 | 1,5219 | 4.565,70 |
| 55 | BR0268277 | OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIÃO | Amp | 100 | 1,8901 | 189,01 |
| 56 | BR0270616 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL | BLAU BLAU | Fr | 250 | 8,1222 | 2.030,55 |
| 58 | BR0270457 | DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO: Solução OFTÁLMICA | TEUTO | Fr | 50 | 3,3145 | 165,72 |
| 66 | BR0267328 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO Monobásico 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% | JP JP | Fr | 150 | 5,6046 | 840,69 |
| 68 | BR0294643 | IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | NATULAB | Fr | 300 | 1,8534 | 556,02 |
| 69 | BR0267646 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | PRATI | Fr | 300 | 1,8315 | 549,45 |
| 78 | BR0269958 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | UNIÃO | Amp | 2.500 | 1,3200 | 3.300,00 |
| 79 | BR0442694 | CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU BLAU | Fr | 2.500 | 12,2698 | 30.674,50 |
| 80 | BR0290168 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | UNIÃO | Fr | 100 | 22,7784 | 2.277,84 |
| 81 | BR0292427 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARM | Amp | 15.000 | 1,3880 | 20.820,00 |
| 83 | BR0271600 | METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL | FRESENIUS | Fr | 500 | 6,8000 | 3.400,00 |
| 86 | 267566 | CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG | E.M.S | Cp | 200 | 0,1103 | 22,06 |
| 87 | BR0267565 | CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG | BIOLAB | Cp | 300 | 0,0998 | 29,94 |
| 88 | BR0267564 | CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG | E.M.S E.M.S | Cp | 200 | 0,1149 | 22,98 |
| 90 | BR0269846 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA | PHARLAB | Bisnaga | 500 | 3,7148 | 1.857,40 |
| 91 | BR0270495 | COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA | CRISTALIA | Bisnaga | 250 | 10,2691 | 2.567,28 |
| 92 | BR0267205 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | FARMACE | Fr | 1000 | 1,1923 | 1.192,30 |
| 100 | BR0268130 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | CRISTALIA | Fr | 150 | 7,9671 | 1.195,07 |
| 102 | BR0267747 | SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG | CIMED | Cp | 250 | 0,0833 | 20,82 |
| 104 | BR0272341 | TIAMINA, DOSAGEM:300 MG | CELLERA | Cp | 250 | 0,2078 | 51,95 |
| 107 | BR0268207 | AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETÁVEL | BLAU BLAU | Fr | 1800 | 2,4228 | 4.361,04 |
| 108 | BR0448844 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | CRISTALIA | Fr | 10000 | 3,7000 | 37.000,00 |
| 114 | BR0271687 | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL | FARMACE | Amp | 1.500 | 1,0700 | 1.605,00 |
| 115 | BR0272045 | CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG | E.M.S E.M.S | Cp | 1500 | 0,3194 | 479,10 |
| 117 | BR0266788 | NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL | PRATI | Bisnaga | 60 | 3,8903 | 233,42 |
| 122 | BR0270092 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO | FRESENIUS | Fr | 500 | 6,6187 | 3.309,35 |
| 123 | BR0352317 | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO | EQUIPLEX | Fr | 800 | 3,2224 | 2.577,92 |
| 124 | BR0352317 | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO | SAMTEC | Fr | 800 | 3,7380 | 2.990,40 |
| 125 | BR0268237 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF | FARMARIN | Amp | 800 | 0,2960 | 236,80 |
| 126 | BR0442584 | NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRESENIUS | Amp | 1.500 | 2,2000 | 3.300,00 |
| 129 | BR0267652 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG | HIPOLABOR | Cp | 500 | 0,0523 | 26,15 |
| 130 | BR0272089 | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME | UNIÃO | Bisnaga | 300 | 4,4693 | 1.340,79 |
| 141 | BR0273167 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA | BELFAR | Bisnaga | 250 | 1,9356 | 483,90 |
| 143 | BR0270092 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO | SAMTEC | Fr | 1000 | 5,0000 | 5.000,00 |
| 144 | BR0267717 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG | TEUTO | Cp | 800 | 0,1767 | 141,36 |
| 145 | BR0268228 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | BLAU BLAU | Fr | 1.500 | 3,5407 | 5.311,05 |
| 147 | BR0271003 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRESENIUS | Amp | 10.000 | 0,9000 | 9.000,00 |
| 148 | BR0268252 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | Amp | 15.000 | 0,9700 | 14.550,00 |
| 149 | BR0268487 | MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | BIOCHIMO | Amp | 1.500 | 11,0000 | 16.500,00 |
| 152 | BR0267282 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | Amp | 5.000 | 0,8500 | 4.250,00 |
| 153 | BR0450891 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - - EV/IM | ABL ABL | Fr | 15000 | 8,7000 | 130.500,00 |
| 155 | BR0292419 | CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 4.000 | 3,0000 | 12.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | BR0272796 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | CRISTALIA | Amp | 3.000 | 5,2000 | 15.600,00 |
| 158 | BR0267643 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME | GERMED | Bisnaga | 200 | 1,4762 | 295,24 |
| 161 | BR0267691 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG | TEUTO | Cp | 1.000 | 0,1019 | 101,90 |
| 165 | BR0268370 | ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG | PHARLAB | Cp | 500 | 0,1749 | 87,45 |
| 167 | BR0268949 | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL | PHARLAB | Fr | 500 | 5,8000 | 2.900,00 |
| 169 | BR0267618 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG | TEUTO | Cp | 250 | 0,2037 | 50,92 |
| 175 | BR0268504 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | CRISTALIA | Amp | 3.000 | 1,3500 | 4.050,00 |
| 177 | BR0267647 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG | TEUTO | Cp | 100 | 0,1789 | 17,89 |
| 179 | BR0275963 | FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG | CIMED | Cp | 50 | 0,3265 | 16,32 |
| 180 | BR0267662 | FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG | VITAMEDIC | Cp | 500 | 0,5138 | 256,90 |
| 181 | BR0267669 | HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG | CELLERA | Cp | 250 | 0,1388 | 34,70 |
| 192 | BR0267773 | PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO | ALTEFAR | Fr | 50 | 2,0645 | 103,22 |
| 194 | BR0267689 | METILDOPA, DOSAGEM:250 MG | E.M.S E.M.S | Cp | 150 | 0,5275 | 79,13 |
| 196 | BR268442 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | UNIÃO | Fr | 250 | 12,6267 | 3.156,68 |
| 198 | 294887 | SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL | TEUTO | Fr | 800 | 7,5401 | 6.032,08 |
| 200 | BR268233 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG | UNIÃO | Ud | 500 | 0,7052 | 352,60 |
| 202 | BR448769 | POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO: DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL | EUROFARM | EN | 150 | 23,9438 | 3.591,57 |
| 204 | BR0292194 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | Amp | 1.000 | 4,2000 | 4.200,00 |
| 205 | BR0401890 | CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIÃO | CJ | 800 | 4,6443 | 3.715,44 |
| 212 | BR0279297 | NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME | GEOLAB | Bisnaga | 250 | 9,4000 | 2.350,00 |
| 214 | BR0268540 | VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | BLAU BLAU | Fr | 1.500 | 3,7398 | 5.609,70 |
| 215 | BR0332985 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | Bl | 2000 | 2,4000 | 4.800,00 |
| 218 | BR0271725 | PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL | FRESENIUS | Fr | 100 | 13,4000 | 1.340,00 |
| 219 | BR0292418 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMARIN | Fr | 1.500 | 10,7000 | 16.050,00 |
| 223 | BR0268376 | ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO: INJETÁVEL | CSL | Fr | 500 | 124,4961 | 62.248,05 |
| 224 | BR267907 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO | CHIESI | Ud | 500 | 5,8140 | 2.907,00 |
| 225 | BR267581 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR | GLENMARK | Fr | 500 | 29,9191 | 14.959,55 |
| 226 | BR266706 | BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM Válvula DOSIFICADORA | E.M.S E.M.S | Fr | 500 | 7,0000 | 3.500,00 |
| 227 | BR403023 | SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO | TEUTO | Amp | 500 | 35,5000 | 17.750,00 |
| 228 | BR268303 | SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO | GSK GSK | Fr | 500 | 9,0000 | 4.500,00 |
| 229 | BR268488 | MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | BIOCHIMO | Fr | 1500 | 16,0000 | 24.000,00 |
| 237 | BR0406770 | CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL | VITAMEDIC | Bisnaga | 500 | 9,0000 | 4.500,00 |
| 238 | BR0267283 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG | HIPOLABOR | Cp | 1000 | 0,6326 | 632,60 |
| 242 | BR0400852 | TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG | ASTRAZEN | Cp | 250 | 4,0930 | 1.023,25 |
| 243 | BR0353333 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG | SANDOZ | Cp | 1.500 | 2,0000 | 3.000,00 |
| 244 | BR0332917 | VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BIOLAB | Amp | 500 | 25,0733 | 12.536,65 |
| 246 | BR0269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | SS WHITE | Amp | 2.000 | 1,4000 | 2.800,00 |
| 247 | BR0271036 | DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG | PHARLAB | Cp | 100 | 0,4781 | 47,81 |
| 250 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO | FARMARIN | Amp | 100.000 | 0,2800 | 28.000,00 |
| 252 | BR0442693 | CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | Fr | 1.000 | 4,0000 | 4.000,00 |
| 258 | BR0448982 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA | CRISTALIA | Ud | 1000 | 13,5000 | 13.500,00 |
| 260 | BR0448982 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA | CRISTALIA | Ud | 500 | 19,9900 | 9.995,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 845.419,32 |

VALOR: **R$ 845.419,32 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**811776CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 119**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BR0267769 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 2.000 | 1,9800 | 3.960,00 |
| 31 | BR0276282 | DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIAO | Amp | 300 | 1,8000 | 540,00 |
| 34 | BR0272198 | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | UNIAO | Amp | 50 | 1,3000 | 65,00 |
| 99 | BR0395147 | DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 300 | 0,9350 | 280,50 |
| 119 | BR0271950 | FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIAO | Amp | 500 | 3,1500 | 1.575,00 |
| 172 | BR0267621 | CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG | HIPOLABOR | Cp | 250 | 0,1980 | 49,50 |
| 174 | BR0300722 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | Amp | 500 | 2,2877 | 1.143,85 |
| 211 | BR0272326 | NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | Amp | 150 | 6,1000 | 915,00 |
| 234 | BR0268971 | POLIMIXINA B, DOSAGEM: 500.000UI, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | UNIAO | Fr | 150 | 20,0000 | 3.000,00 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 11.528,85 |

**VALOR: R$ 11.528,85 (ONZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**8470F7CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 120**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO,** inscrita no CNPJ sob n. 26.583.983/0001-20.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201 | BR0444943 | PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO: EM CREME, COMPOSIÇÃO: DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, MATERIAL: AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, USO: TIPO BARREIRA | DBS | Fr | 10 | 34,1500 | 341,50 |
| | | ***Total:*** | | | | | R$ 341,50 |

**VALOR: R$ 341,50 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**01398793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 121**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 121/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | BR0267311 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | Belfar | Fr | 150 | 1,5500 | 232,50 |
| 75 | BR0267743 | PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG | Hipolabor | Cp | 1.500 | 0,1692 | 253,80 |
| 116 | BR0267613 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG | Hipolabor | Cp | 3.200 | 0,0300 | 96,00 |
| 118 | BR0267712 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG | Hipolabor | Cp | 4.000 | 0,0500 | 200,00 |
| 150 | BR0355786 | ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE | Mayben | Fr | 200 | 5,1600 | 1032,00 |
| 184 | BR0268286 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME | Hipolabor | Bisnaga | 50 | 3,3400 | 167,00 |
| 239 | BR0270620 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG | Belfar | Cp | 1.000 | 0,3700 | 370,00 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 2.351,30 |

**VALOR: R$ 2.351,30 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**2CDE561E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 122**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 122/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 48.368.182/0001-84.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BR0272335 | LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA | MAYBEN | Fr | 250 | 4,9100 | 1.227,50 |
| 128 | BR0269818 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, | HIPOLABOR | Amp | 500 | 1,8700 | 935,00 |
| 159 | BR0448595 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, | HIPOLABOR | Fr | 300 | 7,0000 | 2.100,00 |
| 187 | BR0267772 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG | OSORIO | Cp | 250 | 0,0407 | 10,18 |
| 190 | BR0292345 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, | NATUBRAS | Fr | 50 | 1,1837 | 59,19 |
| 220 | BR0271116 | FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO: INJETÁVEL | HALEX | Fr | 1.500 | 9,0000 | 13.500,00 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 17.831,86 |

**VALOR: R$ 17.831,86 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS ).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente da Fundação de SAÚDE

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**937C0331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 123**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: V. V. IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 44.304.407/0001-88.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | BR0267502 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG | BRASTERA | Cp | 1.000 | 0,0400 | 40,00 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 40,00 |

**VALOR: R$ 40,00 (QUARENTA REAIS).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**AFB87A86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 124**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 28.643.008/0001-95.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | BR0271111 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ | CIMED | Fr | 100 | 5,2000 | 520,00 |
| 185 | BR0268273 | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG | TEUTO | Ud | 800 | 0,3700 | 296,00 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 816,00 |

**VALOR: R$ 816,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**A9D20BB5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 125**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 125/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N. 43/2023**

**PROCESSO N. 67/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

**CONTRATADO: M D G COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ Nº 19.423.875/0001-24.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| Item | CÓDIGO BR | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | BR0449022 | PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, | EMS | Ud | 100 | 0,8100 | 81,00 |
| 65 | BR0392118 | DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA | EMS EMS | Fr | 300 | 1,5500 | 465,00 |
| 72 | BR0267777 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, | EMS EMS | Fr | 300 | 1,4800 | 444,00 |
| 93 | BR0267653 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG | EMS EMS | Cp | 1000 | 0,2130 | 213,00 |
| 103 | BR0267203 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG | EMS EMS | Cp | 7000 | 0,1404 | 982,80 |
| 106 | BR0437283 | LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG | SANDOZ | Cp | 150 | 3,8248 | 573,72 |
| 182 | BR0273395 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 | EMS | Cp | 800 | 0,2999 | 239,92 |
| 183 | BR0376767 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG | EMS | Cp | 250 | 0,4999 | 124,97 |
| 186 | BR0268506 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG | LEGRAND | Cp | 3000 | 0,3900 | 1.170,00 |
| 216 | BR0326789 | CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG | EMS | Ud | 250 | 7,6099 | 1.902,47 |
| 217 | BR0274502 | CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, | EMS | Fr | 50 | 87,8499 | 4.392,49 |
| | | | | | ***Total:*** | | R$ 10.589,39 |

**VALOR: R$ 10.589,39 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de novembro de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***

Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**6EFED6A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 64-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 114 /2023 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 29/11/2023 |
| d) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**

MARISA GONCALVES DANGIO 03948138982

| **Lote:** *1* | *LOTE 1* | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO | 45,000 | 171,0830 | 7.698,7350 |
| 2 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO | 45,000 | 193,0050 | 8.685,2250 |
| 3 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO | 15,000 | 295,3750 | 4.430,6250 |
| 4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO | 15,000 | 298,6210 | 4.479,3150 |
| 5 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR 0,90 CM | 5,000 | 108,6420 | 543,2100 |
| 6 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR 1,20M | 5,000 | 119,8480 | 599,2400 |
| 7 | REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS JÁ INSTALADOS | 20,000 | 164,7910 | 3.295,8200 |
| 8 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 12 BTUS | 20,000 | 491,8860 | 9.837,7200 |
| 9 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 A 22 BTUS | 10,000 | 571,1350 | 5.711,3500 |
| 10 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22 A 36 BTUS | 6,000 | 1.220,4220 | 7.322,5320 |
| 11 | CORREÇÃO DE VAZAMENTO | 20,000 | 399,4930 | 7.989,8600 |
| 12 | COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TENSÃO 220V | 20,000 | 1.085,6230 | 21.712,4600 |
| 13 | COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TENSÃO | 24,000 | 1.314,6330 | 31.551,1920 |
| 14 | COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TRIFÁSICO. | 10,000 | 2.120,6410 | 21.206,4100 |
| 15 | TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU A 12.000 BTU - SPLIT | 20,000 | 293,9570 | 5.879,1400 |
| 16 | TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU A 30.000 BTU - SPLIT | 4,000 | 366,2050 | 1.464,8200 |
| 17 | CAPACITOR DE PARTIDA 25UF PARA AR CONDICIONADO | 5,000 | 36,9530 | 184,7650 |
| 18 | CAPACITOR DE PARTIDA 35UF PARA AR CONDICIONADO | 5,000 | 47,0800 | 235,4000 |
| 19 | CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO | 5,000 | 52,9320 | 264,6600 |
| 20 | CAPACITOR DE PARTIDA 50UF PARA AR CONDICIONADO | 5,000 | 63,7890 | 318,9450 |
| 21 | CAPACITOR 4UF DO MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO | 5,000 | 34,9550 | 174,7750 |
| 22 | PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 | 20,000 | 491,1370 | 9.822,7400 |
| 23 | PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 | 4,000 | 548,3040 | 2.193,2160 |
| 24 | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 9.000 BTU A 12.000 | 45,000 | 324,5880 | 14.606,4600 |
| 25 | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 18.000 BTU A 30.000 | 15,000 | 352,0530 | 5.280,7950 |
| 26 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA EVAPORADORA DE AR | 20,000 | 129,8350 | 2.596,7000 |
| 27 | SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO - SPLIT | 20,000 | 141,7200 | 2.834,4000 |
| 28 | CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO - SPLIT E PISO/TETO | 5,000 | 96,5670 | 482,8350 |
| 29 | HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR | 20,000 | 212,2900 | 4.245,8000 |
| 30 | HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR | 4,000 | 225,6030 | 902,4120 |
| 31 | MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 | 20,000 | 434,4490 | 8.688,9800 |
| 32 | MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 | 4,000 | 574,2710 | 2.297,0840 |
| 33 | MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR | 20,000 | 468,7550 | 9.375,1000 |
| 34 | MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR | 4,000 | 591,7490 | 2.366,9960 |
| 35 | MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR | 5,000 | 735,7370 | 3.678,6850 |
| 36 | CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 25 | 5,000 | 491,0470 | 2.455,2350 |
| 37 | CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30 | 5,000 | 535,3810 | 2.676,9050 |
| 38 | CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 40 | 5,000 | 552,0200 | 2.760,1000 |
| 39 | CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 50 | 5,000 | 568,6680 | 2.843,3400 |
| 40 | CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 70 | 5,000 | 625,7960 | 3.128,9800 |
| 41 | CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 80 | 5,000 | 798,9860 | 3.994,9300 |
| 42 | CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A | 20,000 | 212,2300 | 4.244,6000 |
| 43 | CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS A | 4,000 | 228,8790 | 915,5160 |
| 44 | VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO | 20,000 | 549,3030 | 10.986,0600 |
| 45 | VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO | 4,000 | 599,2400 | 2.396,9600 |
| 46 | VÁLVULA DE SERVIÇO DE ¼ | 5,000 | 199,7460 | 998,7300 |
| 47 | VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/8 | 5,000 | 249,6830 | 1.248,4150 |
| 48 | VÁLVULA DE SERVIÇO DE 5/8 | 5,000 | 289,6320 | 1.448,1600 |
| 49 | VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/4 | 5,000 | 349,5560 | 1.747,7800 |
| 50 | COXIM DE TURBINA SPLIT DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A | 20,000 | 99,8730 | 1.997,4600 |
| 51 | SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 | 20,000 | 774,0180 | 15.480,3600 |
| 52 | TROCADOR DE CALOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A | 4,000 | 988,8330 | 3.955,3320 |
| 53 | MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A | 20,000 | 249,6830 | 4.993,6600 |
| 54 | MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A | 4,000 | 289,6320 | 1.158,5280 |
| 55 | SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE | 20,000 | 123,8420 | 2.476,8400 |
| 56 | SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE | 4,000 | 148,5610 | 594,2440 |
| 57 | TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS A | 20,000 | 182,5080 | 3.650,1600 |
| 58 | TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 BTUS | 4,000 | 226,3820 | 905,5280 |
| 59 | CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 12 AMP | 5,000 | 109,8600 | 549,3000 |
| 60 | CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 20 AMP | 5,000 | 129,8350 | 649,1750 |
| 61 | CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 25 AMP | 5,000 | 199,7460 | 998,7300 |
| 62 | CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 40 AMP | 5,000 | 289,6320 | 1.448,1600 |
| 63 | CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 60 AMP | 5,000 | 329,5820 | 1.647,9100 |
| 64 | INFRA PARA AR CONDICIONADO POR METROS | 50,000 | 149,8100 | 7.490,5000 |
| ***Total:*** | | | | 302.800,00 |

Paiçandu, 29/11/2023

***ISMAEL BATISTA***

Prefeito

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**2691AD8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1ª RETIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.179.829/0001-65**

**Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134**

**Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

**1ª RETIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

**(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25383/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**Data da sessão pública: 07/12/2023**

**Horário da fase de lances: das 09h00min até às 15h00min**

**OBJETO**

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de Materiais Médico Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO 01** | Termo de referência do objeto |
| **ANEXO 02** | Modelo de declaração que não incorre em impedimentos |
| **ANEXO 03** | Modelo de declaração unificada |
| **ANEXO 04** | Modelo Declaração ME/EPP |
| **ANEXO 05** | Modelo de proposta de preços |
| **ANEXO 06** | Minuta do Contrato |

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8

4. FASE DE LANCES. 10

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10

6. DA HABILITAÇÃO.. 12

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 13

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 14

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.. 14

7. DOS RECURSOS. 17

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19

10. PAGAMENTO.. 19

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22

13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 30

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 31

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 32

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 33

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 35

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/ );

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

**I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

**III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

**IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da

consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. No caso de o medicamento ser classificado como medicamento de notificação simplificada deverá apresentar Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Não se enquadram neste edital produtos cadastrados como alimentos e suplementos alimentares.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os forncedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

**6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

**6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.**

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.**

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

**8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO**

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

**10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

10.2. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

10.3. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

10.4.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho.

10.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.7. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

**12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.**

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.**

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

**Palmeira, 21 de novembro de 2023.**

***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Competente

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de Materiais Médico Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

**1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:**

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 17639 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 600 | R$1,43 | R$858,00 |
| **2** | 17640 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 1.200 | R$1,43 | R$1.716,00 |
| **3** | 17641 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 1.000 | R$1,36 | R$1.360,00 |
| **4** | 25052 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO | FR | 1.500 | R$4,0323 | R$6.048,45 |
| **5** | 42392 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO | FR | 2.000 | R$4,1145 | R$8.229,00 |
| **6** | 42390 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL | FR | 2.000 | R$3,70 | R$7.400,00 |
| **7** | 40085 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU FE42392CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, E MBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 2.000 | R$0,71 | R$1.420,00 |
| **8** | 48413 | EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,2M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 3.000 | R$0,84 | R$2.520,00 |
| **9** | 28722 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML | UN | 700 | R$1,22 | R$854,00 |
| **10** | 101801 | OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 10 ML BR0296120 | FR | 50 | R$19,52 | R$976,00 |
| **11** | 42323 | SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | UN | 1.000 | R$0,20 | R$200,00 |
| **12** | 42324 | SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | UN | 1.000 | R$0,20 | R$200,00 |
| **13** | 42325 | SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | UN | 1.000 | R$0,20 | R$200,00 |

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e a disputa será pelo valor total do lote.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 31.981,45** (trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 292/2023.

**2- JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

Importante salientar que a saúde é um direito fundamental, previsto no art. 6°, caput, e no art. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), os direitos se aplicam a qualquer indivíduo e garantem saúde, educação, moradia, trabalho, transporte, lazer, segurança e previdência social, além da proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Esses direitos de acordo com o mandamento constitucional, enseja prestações de cunho positivo pelo Estado, para o desenvolvimento de políticas públicas orientadas à sua promoção. Diante disso, cabe ao Poder Público implementar o máximo de iniciativas possíveis para a resolução dos problemas de saúde de todos. Quando o Estado se abstém de agir em benefício dos cidadãos, viola o princípio da dignidade da pessoa humana.

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos locais de atendimento de saúde e do setor de dispensação do Município, cuja demanda é continua. A falta pode significar interrupções constantes no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde como um todo.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Constituição Federal:

*Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".*

*Art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".*

No caso em questão, verifica-se viável a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e tem por finalidade atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano. O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Desse modo, fica claro o compromisso do Município de Palmeira, em dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

**2.1. Justificativa para escolha da Contratada:**

A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

**2.2. Justificativa do preço:**

O valor de referência se baseou na pesquisa de mercado.

**3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)**

| Reduzido | Programática | Fonte | Desdobramento |
|---|---|---|---|
| 848 | 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00 | 489 | 99-01 |
| 465 | 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00 | 494 | 36-00 |

**3.1. Origem do recurso:**

Recurso: federal.

**4- Condições de execução do objeto:**

**4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

4.2. O fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

4.3. Prazo de entrega: no máximo 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

4.5. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

4.7. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens 4,5,6, e 10, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

4.8. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

4.9. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

**5. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

5.1. Local de entrega (específico para o ITEM 10):

Farmácia Central – Rua XV de Novembro, nº 761 – Centro. (anexo a ESF Central)

Telefone: 42 3909- 5076

Responsável pelo recebimento: - Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

Horário de entrega: das 08:00 às 11:30/ 13:00 às 16:30 de segunda-feira a sexta-feira.

5.2. Local de entrega demais itens:

Almoxarifado Central

Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila

Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.

Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.

**6. Condições de garantia e assistência técnica:**

Não se aplica.

**7. Prazo e forma de pagamento:**

7.1. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3.Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**8. Prazo de vigência da contratação:**

Duração do contrato: 12 meses

**9. Condições de habilitação:**

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

**10. Fiscalização:**

Secretaria Municipal de Saúde – Titular

Ceres Cristina Marques – Titular

Rafaela Wiegand Furmam - Titular

Iriel Souza Oliveira- Suplente

Conforme decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

**11. Outras informações:**

- Não se aplica.

Ordenador da Despesa

***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA: | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP). | |
| RG – Órgão Emissor: | CPF: |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| EMAIL e TELEFONE: | |
| BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: | |

**2. PREÇO PROPOSTO:**

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 17639 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 600 | R$ | R$ |
| **2** | 17640 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 1.200 | R$ | R$ |
| **3** | 17641 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 1.000 | R$ | R$ |
| **4** | 25052 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO | FR | 1.500 | R$ | R$ |
| **5** | 42392 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO | FR | 2.000 | R$ | R$ |
| **6** | 42390 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL | FR | 2.000 | R$ | R$ |
| **7** | 40085 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU FE42392CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, E MBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 2.000 | R$ | R$ |
| **8** | 48413 | EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,2M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 3.000 | R$ | R$ |
| **9** | 28722 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML | UN | 700 | R$ | R$ |
| **10** | 101801 | OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 10 ML BR0296120 | FR | 50 | R$ | R$ |
| **11** | 42323 | SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | UN | 1.000 | R$ | R$ |
| **12** | 42324 | SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | UN | 1.000 | R$ | R$ |
| **13** | 42325 | SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA. | UN | 1.000 | R$ | R$ |

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

**3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

**local e data**

_____

**Nome e assinatura do Representante da empresa**

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº.xxxx/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2023** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

| Reduzido | Programática | Fonte |
|---|---|---|
| | | |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

**6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2023 e seus anexos.

**9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Aviso de Contratação Direta.

Prazo de entrega do produto: 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

Entregar os impressos embalados e separados

- Impressão de qualidade;

**9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.

Horário de entregas: das 08:h as 12 horas, e das 13h até as 17 horas

Responsável**:** Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

**9.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

A empresa deverá entregar os impressos embalados e separados

-A impressão deve ser de ótima qualidade.

**-** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

**11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**<u>12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

***RAZÃO SOCIAL***

CNPJ/MF sob o nº

Representante Legal

CPF/MF sob o nº

Contratada

***MUNICÍPIO DE PALMEIRA***

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o n°

Secretário(a) Municipal de ----------

**Testemunhas:**

**_____**

**NOME**

**R.G nº**

_____

**NOME**

**R.G nº**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**AE0938A0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOVA DATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.179.829/0001-65**

**Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134**

**Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**NOVA DATA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023**

**COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

**(Art.48, inciso III, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25315/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em **CARÁTER EMERGENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**Data da sessão pública: 07/12/2023**

**Horário da fase de lances: das 10h00min até às 16h00min**

**OBJETO**

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso VIII, art.75 da Lei 14.133/2021 visando à aquisição de galerias de concreto armado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO 01** | Termo de referência do objeto |
| **ANEXO 02** | Modelo de declaração que não incorre em impedimentos |
| **ANEXO 03** | Modelo de declaração unificada |
| **ANEXO 04** | Modelo Declaração ME/EPP |
| **ANEXO 05** | Modelo de proposta de preços |
| **ANEXO 06** | Minuta do Contrato |

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8

4. FASE DE LANCES. 10

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 11

6. DA HABILITAÇÃO.. 13

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14

7. DOS RECURSOS. 17

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E CONTRATAÇÃO.. 18

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 18

10. PAGAMENTO.. 18

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 19

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 21

13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 24

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 27

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 28

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 29

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 30

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 32

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**2.2. Esta Dispensa prevê a reserva de cota exclusiva para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando o atendimento ao inciso III, art.48, da LC 123/2006, conforme segue:**

a) **COTA PRINCIPAL**: Cota do objeto aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **COTA RESERVADA**: Cota do objeto reservada para participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. O fornecedor detentor da melhor proposta será convocado para apresentar em até 02 (duas) horas após a convocação, sua proposta de preços (**Anexo 05**) ajustada ao valor vencedor após a negociação realizada.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/ );

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

**I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

**6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

**6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.**

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.**

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema, seguindo as orientações do Agente de Contratação.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

**8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a contratação direta.

8.2. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

**10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

10.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

**12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.**

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.**

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

**Palmeira, 06 de novembro de 2023.**

***ANTÔNIO ELVES COCHEVA***

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Autoridade Competente

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso VIII, art.75 da Lei 14.133/2021 visando aquisição sob demanda de Galerias celular de concreto armado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

**1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:**

| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **PRODUTO/DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | 42790 | *Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200) | UN. | 83 | R$ 4.950,00 | R$ 410.850,00 |
| **COTA RESERVADA**<br>**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP**<br>**(Art. 48, III, LC 123/06)** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **PRODUTO/DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **2** | 42790 | *Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200) | UN. | 27 | R$ 4.950,00 | R$ 133.650,00 |

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário de cada item.

1.5. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R$ 544.500,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

**2- JUSTIFICATIVA**

Registre-se que se trata de demanda para a aquisição de Galerias de Concreto Armado com medidas de 2,00 x2,00 metros para realização de consertos e manutenção das estradas na zona rural e urbana. Isto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que visa atender as necessidades de recuperação das estradas na zona rural e urbana, afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o município, que culminou na declaração de emergência pública, através do Decreto Municipal 16567/2023 de 19 de outubro de 2023.

Este serviço de recuperação, não pode aguardar um processo regular de licitação, pois visa corrigir situação de isolamento de localidades, redução e ou impedimento de tráfego humano, de veículos, animais e escoamento de produção, decorrentes da interrupção do acesso por conta das já mencionadas fortes chuvas. Razões que ilustram a urgência do atendimento emergencial à população afetada, que impõe a utilização de ferramentas e mecanismos técnicos-legais, imediatamente. Pelo que, solicito aos Senhores que formalize o processo para demanda imediata dos materiais conforme solicitação de despesa em anexo no processo.

**2.1. Justificativa para escolha da Contratada:**

Não se faz necessário, pois a escolha da Contratada será definida após a disputa de preços.

**2.2. Justificativa do preço:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica da nossa região

**3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)**

| Reduzido | Programática | Fonte |
|---|---|---|
| 92 | 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 94 | 05.003.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 277 | 07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30..00.00 | 1001 |
| 780 | 07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30..00.00 | 2001 |

**3.1. Origem do recurso:** Recurso Próprio.

**4- Condições de execução do objeto:**

Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão/envio da nota de empenho devidamente encaminhada pelo Município de Palmeira Pr através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

A empresa contratada entregará os itens licitados no endereço a ser indicado pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade da municipalidade, distância essa que não poderá exceder o raio de 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, a qual se encontra localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico.

**4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis.

- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.

- Responsável pelo manuseio da execução do objeto: Aline de Souza Rain – Auxiliar Administrativo lotada no Setor de Identificação.

**4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de entrega: Rua Querubina Marcondes de Sá Bairro Vila Maria Cidade de Palmeira Pr. CEP 84.130-000. Recebimento fica responsável o servidor Maurício Ripka fiscal do contrato conforme Decreto Municipal nº 15.025/22.

**4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

**4.4 – Prazo e forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por meio de transferência eletrônica.

**4.5 – Prazo de vigência da contratação:**

A contratação terá vigência de até 3 (três) meses ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

**4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

O fornecimento do material a ser adquirido será parcelado conforme permanecer a situação de emergência.

**4.7- Condições de habilitação:**

**Conforme item 6 deste Aviso de Contratação Direta.**

**5. Obrigações da contratada:**

- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo as especificações constantes no edital.

-Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada,inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

- Prestar a Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

**6- Gestão e Fiscalização:**

Antônio Elves Cocheva. Secretário de Desenvolvimento Rural. Matricula Funcional 203112.

A execução do objeto será fiscalizada pelos servidores da respectiva Secretaria, designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22:

Maurício Ripka – Titular; Thaís de Almeida Santos – Titular

**8- Outras informações:**

Em anexo: E.T.P. Mapa de Riscos.

Decreto Municipal de Calamidade Pública. Fotos de algumas Galerias a ser concertadas.

Palmeira, 15 de agosto de 2023.

Nome:

***ANTÔNIO ELVES COCHEVA***

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Nome:

***ANDERSON LUIZ GONÇALVES***

Cargo: Assessor de Estradas Rurais Matricula Funcional 301446

**ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA: | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP). | |
| RG – Órgão Emissor: | CPF: |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| EMAIL e TELEFONE: | |
| BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: | |

**2. PREÇO PROPOSTO:**

| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **PRODUTO/DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | 42790 | *Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200) | UN. | 83 | R$ | R$ |
| **COTA RESERVADA**<br><br>**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP**<br><br>**(Art. 48, III, LC 123/06)** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **PRODUTO/DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **2** | 42790 | *Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200) | UN. | 27 | R$ | R$ |

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

**3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

**local e data**

_____

**Nome e assinatura do Representante da empresa**

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º xxxx/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA xxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º xxxxx**, com sede na xxxx, por seu representante legal, **Sr. xxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF n.º xxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 25315/2023** e em observância as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n.º xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na visando aquisição sob demanda de Galerias celular de concreto armado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **PRODUTO/DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | 42790 | *Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200) | UN. | 83 | R$ | R$ |
| **COTA RESERVADA**<br><br>**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP**<br><br>**(Art. 48, III, LC 123/06)** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **PRODUTO/DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **2** | 42790 | *Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200) | UN. | 27 | R$ | R$ |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) A Autorização de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ xxxxxxxxx (valor escrito por extenso).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

3.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por meio de transferência eletrônica.

3.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

| Reduzido | Programática | Fonte |
|---|---|---|
| 92 | 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 94 | 05.003.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 277 | 07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30..00.00 | 1001 |
| 780 | 07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30..00.00 | 2001 |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5- CLÁSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *xx/xx/xxxx*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

**6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses contados da data de assinatura, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA– DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8- CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9- CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta n.º xx/2023 e seus anexos.

9.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

**– Prazo e forma de entrega/execução:**

Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão/envio da nota de empenho devidamente encaminhada pelo Município de Palmeira, por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail).

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições.

Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.

**– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

A empresa contratada entregará os itens licitados no endereço a ser indicado pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade da municipalidade, distância essa que não poderá exceder o raio de 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, a qual se encontra localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico.

Quanto ao responsável pelo recebimento dos itens, fica nomeado o servidor Maurício Ripka (fiscal titular do contrato), nos termos do Decreto Municipal nº 15.025/22

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

**11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

20.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, __ de novembro de 2023.

_____

xxxxxxx

CNPJ/MF n.º xxxxxxx

xxxxxxxx

CPF/MF n.º xxxxxxx

CONTRATADA

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

***ANTONIO ELVES COCHEVA***

CPF/MF n.° 025.928.969-88

(Decreto Municipal n.º 15.581/2022)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

**Testemunhas:**

_____

**MAURÍCIO RIPKA**

**R.G n.º 7.127.586-8**

**Fiscal Titular do Contrato**

_____

**THAIS DE ALMEIDA SANTOS**

**R.G n.º 9.749.078-3**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**18642D25

---

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 – SMAS/FMAS**

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

**PROPOSTAS APROVADAS**

| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Instituição** | **CNPJ** | **VALOR** | **PONTUAÇÃO CRITÉRIOS** |
| ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS | 79.573.499/0002-67 | R$ 465.960,00 | 9,5 |
| ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB | 81.078.297/0001-00 | R$ 232.980,00 | 9,5 |
| | | | |
| **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** | | | |
| **Nome da Instituição** | **CNPJ** | **VALOR** | **PONTUAÇÃO CRITÉRIOS** |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE | 77.487.601/0001-03 | R$ 179.995,20 | 6,5 |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE | 77.487.601/0001-03 | R$ 54.727,68 | 6,5 |
| | | | |
| **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –IDOSOS** | | | |
| **Nome da Instituição** | **CNPJ** | **VALOR** | **PONTUAÇÃO CRITÉRIOS** |
| LAR ACELINO | 79.573.150/0001-44 | R$ 302.400,00 | 7,5 |
| ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA | 76.578.244/0001-18 | R$ 100.800,00 | 9,5 |
| | | | |
| **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CRIANÇAS E ADOLESCENTES** | | | |
| **Nome da Instituição** | **CNPJ** | **VALOR** | **PONTUAÇÃO CRITÉRIOS** |
| NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS | | | |

Palmeira, 29 de novembro de 2023.

***GRACIELI AP. RIFFERT***

Membro CES

***CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI***

Membro CES

***MICHELE APARECIDA BATISTA***

Membro CES

***MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK***

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**8F01CF71

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

PROCESSO Nº 19.831/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 08/08/2022 – 07/08/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL S-10, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI – TABELA 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO (ANP) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria** | LITROS | 213.716 | R$ 6,747 **DESCONTO ANP 11,16%** | R$ 1.441.941,85 |
| 02 | GASOLINA COMUM TIPO" C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria** | LITROS | 79.532 | R$ 7,163 **DESCONTO ANP 10,05%** | R$ 569.687,72 |

COTA PARA TODOS – TABELA 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO (ANP) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento eletrônico, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura. **MARCA: Própria** | LITROS | 641.151 | R$ 6,747 **DESCONTO ANP 11,16%** | R$ 4.325.845,20 |
| 04 | GASOLINA COMUM TIPO" C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento eletrônico em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria** | LITROS | 238.597 | R$ 7,163 **DESCONTO ANP 10,05%** | R$ 1.709.070,31 |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2023

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***

Secretário Municipal de Obras Publicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**BD566885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

PROCESSO Nº 19.757/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 17/08/2022 – 16/08/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS DE PLÁSTICO, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.211.777/0001-19**

| LOTE | MARCA | UND | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAPERPASS / QUADRADA / CAPERPASS | Unid | MESAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: MESA QUADRADA, EMPILHÁVEL, COM PÉS FIXOS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70X 70 CM, 100% POLIPROPILENO, PESO INJETADO APROXIMADAMENTE 5,500 KG (ESTAS MEDIDAS, PODEM VARIAS ATÉ 6%), COM GARANTIA DO FABRICANTE. | 446 | **R$ 58,34** | R$ 26.019,64 |
| 02 | REI DO PLÁSTICO / BISTRÔ / PLASMOBILI | Unid | CADEIRAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: EM PVC NA COR BRANCA, SEM APOIO, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA 100% EM PLÁSTICO VIRGEM, TRATAMENTO COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 750MM X LARGURA 560MM DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS DE FRENTE E AS PERNAS DE TRÁS 550 MM, ESTAS MEDIDAS PODEM VARIAS ATÉ 6%, CAPACIDADE 120 KG OU MAIS. | 1.584 | **R$ 37,10** | R$ 58.766,40 |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2023

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***

Secretária Municipal de Assistência Social

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA***

Secretário de Indústria e Comércio – SEMICOM

***DIEGO DELFINO***

Secretário Municipal de Meio Ambiente

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***

Secretária Municipal de Saúde

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***

Secretário Municipal de Esportes

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**20285E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

PROCESSO Nº 11.582/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 14/10/2022 – 13/10/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022, com vistas à futuro e eventual Serviços de Confecção e Instalação de 405 Placas ("PROIBIDO OCUPAÇÃO") padrão Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Alysson Paulinelly do Nascimento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.834.011/0001-93**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **As placas serão fornecidas em um conjunto composto por: 405 PLACAS + 405 POSTES (para fixação das placas) + 405 BASES (manilhas), conforme descrição abaixo:**<br>a) 405 (quatrocentas e cinco) placas de Advertência, confeccionadas preferencialmente em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 2,00mm, segundo a norma NBR 11904, ou outro material similar, de elevada resistência à corrosão e intempéries. com estrutura metálica em perfis galvanizados de no mínimo 20mmx20mm, com espessura mínima de 1,25mm, sendo a comunicação visual em vinil monométrico com a impressão digital solvente de 720 dpis de resolução, na medida de 1,80x1,15., ou outro material similar.<br>b) Postes para sustentação das placas em tubo galvanizado a fogo de Φ 2,5", com 3,5 m de comprimento, espessura de parede 3,35 mm, aletas anti-giro e tampa para não infiltrar água, com regalvanização a fogo do tubo posterior a furação e solda, podendo ser instalado dois postes na mesma manilha a fim de melhorar a sustentação.<br>c) 405 (quatrocentas e cinco) manilhas de concreto armado de dimensões 1,00m x0,80m preenchidas com Concreto usinado fck=15 MPA, com 10 cm enterradas no solo e pintura da parte externa da manilha com tinta apropriada e de 1ª (primeira) linha na cor AMARELO<br>**Observação: Todos os materiais utilizados na composição dos conjuntos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes e especificações constantes neste Termo de Referência.** | **Unid.** | **405** | **R$ 1.435,71** | **R$ 581.462,55** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 581.462,55** |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 28 de abril de 2023

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***

Secretário Municipal de Urbanismo

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**F6A68036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

PROCESSO Nº 19.747/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 25/08/2022 – 24/08/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.151.335/0001-61**

| Item | Cód. | Unidade | Especificação | Quant. | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 49108 | UNIDADE | Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 330 | 81,81 | 26.997,30 | PLASTILIT |
| 9 | 52523 | UNIDADE | Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) | 140 | 321,42 | 44.998,80 | MULTILIT |
| 10 | 49112 | UNIDADE | Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 110 | 5,45 | 599,50 | PLASTILIT |
| 11 | 49113 | UNIDADE | Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 130 | 38,46 | 4.999,80 | PLASTILIT |
| 12 | 52511 | UNIDADE | Curva PVC longa, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 50 | 24,60 | 1.230,00 | PLASTILIT |
| 14 | 49114 | UNIDADE | Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569) | 25 | 20,00 | 500,00 | C&M |
| 15 | 52514 | UNIDADE | Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569) | 25 | 64,00 | 1.600,00 | C&M |
| 17 | 52516 | UNIDADE | Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 60 | 5,80 | 348,00 | PLASTILIT |
| 19 | 52518 | UNIDADE | Luva de correr PVC, JE, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569) | 70 | 10,00 | 700,00 | C&M |
| 20 | 52519 | UNIDADE | Luva de correr PVC, JE, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569) | 65 | 27,69 | 1.799,85 | C&M |
| 28 | 57838 | UNIDADE | Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 100 | 250,00 | 25.000,00 | PLASTILIT |
| 29 | 49118 | UNIDADE | TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) | 80 | 975,00 | 78.000,00 | AMANCO |
| 37 | 52522 | UNIDADE | Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3) | 220 | 426,81 | 93.898,20 | AMANCO |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 280.671,45** | | |

**Empresa: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.823.982/0001-33**

| Item | Cód. | Unidade | Especificação | Quant. | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 5224 | UNIDADE | Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) | 120 | 146,66 | 17.599,20 | FENIX |
| 13 | 52512 | UNIDADE | Curva PVC leve, 90 graus, PB, DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 50 | 75,99 | 3.799,50 | PIPEPLAST |
| 16 | 52515 | UNIDADE | Curva PVC, BB, JE, 90 graus DN 200 mm, cor ocre, para tubo corrugado e/ou liso, rede de água pluvial/esgoto predial (NBR 10569) | 40 | 349,99 | 13.999,60 | PIPEPLAST |
| 18 | 52517 | UNIDADE | Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 110 | 40,90 | 4.499,00 | MULTILIT |
| 21 | 52520 | UNIDADE | Te, PVC, DN 100 X 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto | 115 | 14,95 | 1.719,25 | MULTILIT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | predial (NBR 5688) | | | | |
| 30 | 52522 | UNIDADE | Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3) | 70 | 437,14 | 30.599,80 | CORRPLASTIK |
| 36 | 49118 | UNIDADE | TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) | 255 | 940,39 | 239.799,45 | CORRPLATIK |
| 38 | 57838 | UNIDADE | Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) | 330 | 281,78 | 92.987,40 | MULTILIT |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 405.003,20** | | |

**Empresa: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63**

| Item | Cód. | Unidade | Especificação | Quant. | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57833 | UNIDADE | Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136) | 25000 | 2,92 | 73.000,00 | Própria |
| 2 | 57834 | UNIDADE | Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136) | 14000 | 3,66 | 51.240,00 | Própria |
| 3 | 49102 | UNIDADE | Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136) | 6000 | 1,56 | 9.360,00 | Própria |
| 4 | 49103 | UNIDADE | Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136) | 4500 | 1,88 | 8.460,00 | Própria |
| 5 | 57835 | M² | Bloco intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 6cm, natural, resistência 35 Mpa (NBR 9781) | 560 | 38,90 | 21.784,00 | Própria |
| 6 | 49106 | UNIDADE | Tubo de concreto simples, classe PS-1, macho e fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8889) | 600 | 33,33 | 19.998,00 | Própria |
| 22 | 47469 | METROS | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 1625 | 81,80 | 132.923,86 | Própria |
| 23 | 47470 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 1750 | 161,93 | 283.377,50 | Própria |
| 24 | 47471 | METROS | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 400 | 329,60 | 131.838,80 | Própria |
| 25 | 55916 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 10 | 1.655,00 | 16.550,00 | Própria |
| 26 | 52527 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 110 | 477,70 | 52.547,00 | Própria |
| 27 | 52528 | METROS | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 210 | 378,57 | 79.499,91 | Própria |
| 31 | 47469 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 4875 | 108,10 | 526.987,50 | Própria |
| 32 | 47470 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 5250 | 161,93 | 850.132,50 | Própria |
| 33 | 47471 | METROS | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 1200 | 330,83 | 396.996,00 | Própria |
| 34 | 52528 | METROS | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 630 | 377,76 | 237.988,80 | Própria |
| 35 | 52527 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 330 | 477,70 | 157.641,00 | Própria |
| 39 | 55916 | UNIDADE | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) | 40 | 1.655,00 | 66.200,00 | Própria |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3.116.524,87** | | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 28 de fevereiro de 2023

***DIEGO DELFINO***

Secretário Municipal de Meio Ambiente

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***

Secretário Reg. Ilha dos Valadares

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***

Secretário Mun. de Obras Públicas

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**B2CB9DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

PROCESSO Nº 13.968/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 26/08/2022 – 25/08/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Berlim Distribuidora de Materiais Elétricos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.351.303/0001-10**

| LOTE | CÓD. | UND. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 43726 | UNID. | 339 | REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K | MTX | R$ 62,62 | R$ 21.228,18 |
| 43 | 43726 | UNID. | 1020 | REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K | MTX | R$ 62,62 | R$ 63.872,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 85.100,58** | |

**Empresa: Directy Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.402.715/0001-58**

| LOTE | CÓD. | UND. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 7073 | METRO | 4550 | CABO FLEXÍVEL 10MM | STAR BRASIL | R$ 5,55 | R$ 25.252,50 |
| 3 | 7100 | METRO | 5040 | CABO PP 2 X 2,5 MM² | STAR BRASIL | R$ 3,93 | R$ 19.807,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 45.059,70** | |

**Empresa: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42**

| LOTE | CÓD. | UND. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 46812 | METRO | 4280 | CABO PP 2 X 4,0 MM² | ENERGY | R$ 5,64 | R$ 24.139,20 |
| 7 | 47535 | UNID. | 102 | DISJUNTOR DIN 2 X 20A | SOPRANO | R$ 21,01 | R$ 2.143,02 |
| 9 | 47532 | UNID. | 98 | DISJUNTOR DIN 3 X 50A | SOPRANO | R$ 32,83 | R$ 3.217,34 |
| 15 | 21622 | UNID. | 313 | INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A | PLUZIE | R$ 3,50 | R$ 1.095,50 |
| 16 | 7166 | UNID. | 310 | INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A | PLUZIE | R$ 5,44 | R$ 1.686,40 |
| 17 | 7168 | UNID. | 250 | INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A | PLUZIE | R$ 7,34 | R$ 1.835,00 |
| 18 | 34788 | UNID. | 230 | INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + | PLUZIE | R$ 5,05 | R$ 1.161,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TOMADA) | | | |
| 20 | 50310 | UNID. | 870 | LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | GLIGHT | R$ 5,73 | R$ 4.985,10 |
| 21 | 50314 | UNID. | 1550 | LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | GLIGHT | R$ 17,14 | R$ 26.567,00 |
| 24 | 50316 | UNID. | 1455 | LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | GLIGHT | R$ 23,92 | R$ 34.803,60 |
| 26 | 29164 | UNID. | 380 | LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18W – COM LÂMPADA | GLIGHT | R$ 25,30 | R$ 9.614,00 |
| 28 | 44956 | UNID. | 653 | REFLETOR LED 30 WATTS, 6500K | TASCHIBRA | R$ 30,94 | R$ 20.203,82 |
| 29 | 50327 | UNID. | 430 | TOMADA SISTEMA X 2P + T 10A COM CAIXA | PLUZIE | R$ 11,74 | R$ 5.048,20 |
| 30 | 50328 | UNID. | 590 | TOMADA SISTEMA X 2P + T 20A COM CAIXA | PLUZIE | R$ 4,35 | R$ 2.566,50 |
| 31 | 54931 | UNID. | 870 | TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E COM CAIXA | PLUZIE | R$ 15,15 | R$ 13.180,50 |
| 32 | 54932 | UNID. | 370 | TOMADA SISTEMA X, RJ 45DUPLA CATEGORIA 5E COM CAIXA | SOPRANO | R$ 32,09 | R$ 11.873,30 |
| 34 | 54934 | UNID. | 880 | TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A COM CAIXA | PLUZIE | R$ 5,83 | R$ 5.130,40 |
| 35 | 57771 | UNID. | 80 | LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADA 48W-DIMENSÃO MÍNIMA 60X60 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO -MÍNIMO 6.000K. | MUNDILUX | R$ 172,37 | R$ 13.789,60 |
| 37 | 50318 | UNID. | 296 | LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | GLIGHT | R$ 67,74 | R$ 20.051,04 |
| 41 | 50318 | UNID. | 889 | LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | GLIGHT | R$ 67,74 | R$ 60.220,86 |
| 42 | 50319 | UNID. | 900 | LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | GALAXY | R$ 98,47 | R$ 88.623,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 351.934,88** | |

**Empresa: Q.B. Comércio de Materiais para Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21**

| LOTE | CÓD. | UND. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7080 | METRO | 3350 | CABO FLEXÍVEL 6MM | CONDICELL | R$ 3,19 | R$ 10.686,50 |
| 8 | 47540 | UNID. | 115 | DISJUNTOR DIN 2 X 50A | SOPRANO | R$ 20,86 | R$ 2.398,90 |
| 10 | 44922 | UNID. | 92 | DISJUNTOR DIN 3 X 80A | SOPRANO | R$ 84,78 | R$ 7.799,76 |
| 12 | 21089 | METRO | 7000 | FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM² | CONDUCELL | R$ 3,55 | R$ 24.850,00 |
| 14 | 44373 | ROLO | 1037 | FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS - PRETA | WORKER | R$ 4,62 | R$ 4.790,94 |
| 19 | 34683 | UNID. | 430 | INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20A (01 TECLA + TOMADA) | ILUMI | R$ 5,04 | R$ 2.167,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 52.693,30** | |

**Empresa: RC Teive Comércio e Distribuição Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.176.836/0001-00**

| LOTE | CÓD. | UND. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 50317 | UNID. | 385 | LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | KIAN / 11345 | R$ 32,86 | R$ 12.651,10 |
| 38 | 50319 | UNID. | 300 | LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | EMPALUX / AL 703362 | R$ 99,66 | R$ 29.898,00 |
| 40 | 50317 | UNID. | 1158 | LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT | KIAN / 11345 | R$ 32,86 | R$ 38.051,88 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 80.600,98** | |

**Empresa: Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.456.636/0001-84**

| LOTE | CÓD. | UND. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 54930 | METRO | 9600 | CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E | ULTRA | R$ 2,00 | R$ 19.200,00 |
| 11 | 7617 | PEÇA | 230 | ELETRODUTO PVC 1" – PEÇA 03 METROS | LZ | R$ 11,57 | R$ 2.661,10 |
| 23 | 47192 | UNID. | 496 | LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT | ELGIN | R$ 56,23 | R$ 27.890,08 |
| 25 | 41517 | UNID. | 239 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS | SEGURIMAXX | R$ 19,26 | R$ 4.603,14 |
| 27 | 46508 | UNID. | 875 | PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27 | MARQUES | R$ 3,42 | R$ 2.992,50 |
| 6 | 33716 | PEÇA | 2130 | CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE, SISTEMA X | ALUMBRA | R$ 6,08 | R$ 12.950,40 |
| 22 | 39372 | UNID. | 510 | LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT | ELGIN | R$ 13,86 | R$ 7.068,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 77.365,82** | |

**Empresa: TCJM Distribuidora e Importadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.639.940/0001-53**

| LOTE | CÓD. | UND. | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 21090 | METRO | 3500 | FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM² | ZARFLEX/LIG CABOS | R$ 4,94 | R$ 17.290,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL** | **R$ 17.290,00** |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***

Secretária Municipal de Saúde

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***

Secretária Municipal de Assistência Social

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***

Controlador Geral do Município

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***

Secretária Municipal de Cultura E Turismo

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***

Secretário Municipal de Esportes

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

***ADRIANO PEDROSO VEIGA***

Secretário do Governo Municipal - Interino

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***

Secretário Municipal de Obras Públicas

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***BRUNNA HELOUISE MARIN***

Procuradora Geral do Município

***JOÃO CARLOS DA SILVA***

Secretário Municipal de Segurança

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA***

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI***

Secretário Municipal de Urbanismo

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**B5E112B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

PROCESSO Nº 3.103/2021

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 13/09/2022 – 12/09/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Trator Cortador de Grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: FM Peças e Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.233.242/0001-30**

| | | **COTA DE 75 % PARA TODOS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 04 | 55761 | **TRATOR CORTADOR DE GRAMA**<br>MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 19 HP<br>LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 107 CM;<br>TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 06 LT;<br>TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA;<br>MÉTODO DE CORTE MÍNIMO 2 EM 1 (2 LÂMINAS);<br>MÍNIMO 07 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE;<br>ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 3,5 CM;<br>TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA<br>TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO;<br>VELOCIDADE MÍNIMA FRENTE: 11 KM/H;<br>VELOCIDADE MÍNIMA RÉ: 7 KM/H;<br>MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS;<br>GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES<br>**MARCA: Husqvarna** | 02 | R$ 24.950,00 | R$ 49.900,00 |

**Empresa: Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.061.289/0001-87**

| **COTA DE 75 % PARA TODOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 03 | 55460 | **TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TIPO GIRO ZERO**<br>MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25HP;<br>LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 152 CM;<br>TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 25 LT;<br>TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; | 02 | R$ 72.499,93 | R$ 144.999,86 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MÉTODO DE CORTE MÍNIMO 3 EM 1 (3 LÂMINAS);<br>MÍNIMO 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE;<br>ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 3,5 CM;<br>TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA;<br>TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO;<br>SISTEMA DE DIREÇÃO: 2 ALAVANCAS;<br>VELOCIDADE MÍNIMA FRENTE: 20 KM/H;<br>VELOCIDADE MÍNIMA RÉ: 8 KM/H;<br>MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS;<br>GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES<br>**MARCA: Toyama - 17AREACM342** | | | |

**Empresa: Paulo César Araújo de Andrade - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.600/0001-57**

| **COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 55760 | **TRATOR CORTADOR DE GRAMA**<br>MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP<br>LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 152 CM;<br>TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 25 LT;<br>TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA;<br>MÉTODO DE CORTE MÍNIMO 3 EM 1 (3 LÂMINAS);<br>MÍNIMO 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE;<br>ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 3,5 CM;<br>TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA<br>TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO;<br>SISTEMA DE DIREÇÃO: 2 ALAVANCAS;<br>VELOCIDADE MÍNIMA FRENTE: 20 KM/H;<br>VELOCIDADE MÍNIMA RÉ: 8 KM/H;<br>MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS;<br>GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES<br>**MARCA/MODELO: HUSQVARNA** | 01 | R$ 66.849,00 | R$ 66.849,00 |
| 02 | 55761 | **TRATOR CORTADOR DE GRAMA**<br>MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 19 HP<br>LARGURA DE CORTE: MÍNIMO DE 107 CM;<br>TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 06 LT;<br>TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; | 01 | R$ 21.000,00 | R$ 21.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MÉTODO DE CORTE MÍNIMO 2 EM 1 (2 LÂMINAS);<br>MÍNIMO 07 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE;<br>ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 3,5 CM;<br>TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA<br>TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO;<br>VELOCIDADE MÍNIMA FRENTE: 11 KM/H;<br>VELOCIDADE MÍNIMA RÉ: 7 KM/H;<br>MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS;<br>GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES<br>**MARCA/MODELO: HUSQVARNA** | | | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

***DIEGO DELFINO***

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**FE9209D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

PROCESSO Nº 13.143/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 08/09/2022 – 07/09/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: A.C.A. Empreendimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.789.664/0001-84**

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 55723 | LATA | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | TÊXTIL | 220 | R$ 70,90 | R$ 15.598,00 |
| 60 | 55726 | LATA | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERDE, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | TÊXTIL | 79 | R$ 70,88 | R$ 5.599,52 |
| 61 | 55727 | LATA | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERMELHO, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | TÊXTIL | 67 | R$ 70,14 | R$ 4.699,38 |
| 62 | 55728 | LATA | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, AUTO BRILHO, COR AZUL ROYAL LATA 3.600ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | TÊXTIL | 185 | R$ 70,27 | R$ 12.999,95 |
| 64 | 55730 | LATA | TINTA PARA PISO, COR CINZA,18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL | TÊXTIL | 173 | R$ 173,41 | R$ 29.999,93 |
| 66 | 55732 | GALÃO 3,6L | VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | TÊXTIL | 124 | R$ 87,90 | R$ 10.899,60 |
| 70 | 55717 | GALÃO 18L | TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS – INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | TÊXTIL | 117 | R$ 162,39 | R$ 18.999,63 |
| 71 | 55718 | GALÃO 18L | TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18 LITROS- INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL) | TÊXTIL | 87 | R$ 166,66 | R$ 14.499,42 |
| 72 | 55717 | GALÃO 18L | TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS – INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | TÊXTIL | 351 | R$ 162,39 | R$ 56.998,89 |
| 73 | 55718 | GALÃO 18L | TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES, GALÃO DE 18 LITROS- INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL) | TÊXTIL | 261 | R$ 166,66 | R$ 43.498,26 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 213.792,58** | |

**Empresa: C2 Comércio de Suprimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.008.693/0001-31**

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 55680 | GALÃO DE 3,6 L | FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS, NA COR BRANCA | ALWICOR | 173 | R$ 111,12 | R$ 19.223,76 |
| 23 | 55682 | GALÃO DE 3,6 L | FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA | ALWICOR | 126 | R$ 96,95 | R$ 12.215,70 |
| 54 | 55714 | GALÃO 18L | SELADOR ACRÍLICO, GALÃO COM 18 LITROS. PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | ALWICOR | 192 | R$ 97,34 | R$ 18.689,28 |
| 55 | 55715 | GALÃO 3,6L | SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS | ALWICOR | 139 | R$ 117,55 | R$ 16.339,45 |
| 67 | 55733 | GALÃO 3,6L | VERNIZ MARÍTIMO FOSCO COM 3,600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | ALWICOR | 104 | R$ 118,70 | R$ 12.344,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 78.812,99** | |

**Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90**

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 55662 | UNIDADE | BROCHA PARA PINTURA FORMATO REDONDO - MÍNIMO 75MM - CABO DE PLÁSTICO | Tidão | 217 | R$ 5,89 | R$ 1.278,13 |
| 11 | 55670 | TUBO | CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERDE. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL) | Chemicolor | 925 | R$ 2,55 | R$ 2.358,75 |
| 13 | 55672 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA | Fertak | 111 | R$ 20,36 | R$ 2.259,96 |
| 14 | 55673 | UNIDADE | ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO - MÍNIMO 3 FILEIRAS. | Kala | 175 | R$ 8,33 | R$ 1.457,75 |
| 24 | 55683 | UNIDADE | LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 100 | Fertk | 795 | R$ 1,76 | R$ 1.399,20 |
| 25 | 55684 | UNIDADE | LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 120 | Fertk | 785 | R$ 2,42 | R$ 1.899,70 |
| 27 | 55686 | UNIDADE | LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 180 | Fertk | 872 | R$ 1,60 | R$ 1.395,20 |
| 28 | 55687 | UNIDADE | LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 36 | Fertak | 777 | R$ 1,50 | R$ 1.165,50 |
| 30 | 55689 | UNIDADE | LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 80 | Fertak | 797 | R$ 1,89 | R$ 1.506,33 |
| 31 | 55690 | UNIDADE | LIXA PARA MADEIRA N.º 100 | Fertak | 762 | R$ 0,87 | R$ 662,94 |
| 33 | 55692 | UNIDADE | LIXA PARA MADEIRA N.º 150 | Fertak | 742 | R$ 0,83 | R$ 615,86 |
| 34 | 55693 | UNIDADE | LIXA PARA MADEIRA N.º 80 | Fertak | 757 | R$ 1,45 | R$ 1.097,65 |
| 35 | 55694 | UNIDADE | LIXA PARA PAREDE N.º 150 | Fertak | 792 | R$ 0,82 | R$ 649,44 |
| 36 | 55695 | UNIDADE | LIXA PARA PAREDE Nº 100 | Fertak | 797 | R$ 0,87 | R$ 693,39 |
| 37 | 55696 | UNIDADE | LIXA PARA PAREDE Nº 120 | Fertak | 782 | R$ 0,93 | R$ 727,26 |
| 38 | 55697 | UNIDADE | LIXA PARA PAREDE Nº 80 | Fertak | 817 | R$ 1,82 | R$ 1.486,94 |
| 42 | 55702 | UNIDADE | PINCEL (TRINCHA) DE 1 POLEGADA. MULTIUSO. | Fertak | 193 | R$ 2,64 | R$ 509,52 |
| 43 | 55703 | UNIDADE | PINCEL (TRINCHA) DE 1/2 POLEGADA. MULTIUSO. | Fertak | 175 | R$ 2,28 | R$ 399,00 |
| 44 | 55704 | UNIDADE | PINCEL (TRINCHA) DE 2 POLEGADAS. MULTIUSO. | Fertak | 243 | R$ 3,29 | R$ 799,47 |
| 45 | 55705 | UNIDADE | PINCEL (TRINCHA) DE 3 POLEGADAS. MULTIUSO | Fertak | 180 | R$ 6,66 | R$ 1.198,80 |
| 46 | 55706 | UNIDADE | PINCEL (TRINCHA) DE 3/4 POLEGADA. MULTIUSO | Fertak | 218 | R$ 2,01 | R$ 438,18 |
| 52 | 55712 | UNIDADE | ROLO DE LÃ 15 cm COM CABO. | Roma | 355 | R$ 9,15 | R$ 3.248,25 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 27.247,22** | |

**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16**

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 55731 | EMB. | VERNIZ IMPERMEABILIZANTE (RESINA) INCOLOR PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS DE PEDRAS, CERÂMICAS, ARDÓSIAS E ETC. 18 LITROS | REVETEX | 150 | R$ 326,29 | R$ 48.943,50 |
| 69 | 55735 | LATA | ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO, LATA COM MÍNIMO DE 900 ML. | KRAFT | 183 | R$ 29,70 | R$ 5.435,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 54.378,60** | |

**Empresa: Porto União Comércio e Representação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.159.934/0001-96**

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 55720 | GALÃO 18L | TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR BRANCA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL). | SHOW | 201 | R$ 199,97 | R$ 40.193,97 |
| 59 | 55724 | LATA | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR PRETA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | MADE-QUÍMICA | 81 | R$ 72,37 | R$ 5.861,97 |
| 68 | 55734 | LATA | ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO LATA COM 3.600 LTS. | MADE-QUÍMICA | 225 | R$ 77,01 | R$ 17.327,25 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 63.383,19** | |

**Empresa: Q.B. Comércio de Materiais para Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21**

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 55661 | UNIDADE | BROCHA PARA PINTURA FORMATO QUADRADO MÍNIMO 15,5X5,5 CM - CABO DE PLÁSTICO | ROMA | 325 | R$ 4,54 | R$ 1.475,50 |
| 5 | 55664 | UNIDADE | CAL PARA PINTURA – SACA COM 8 KG. | CHIMELLI | 1205 | R$ 9,43 | R$ 11.363,15 |
| 6 | 55665 | UNIDADE | CONVERSOR DE FERRUGEM - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TF 7 - 1000 ML. | TF7 | 116 | R$ 32,24 | R$ 3.739,84 |
| 7 | 55666 | TUBO | CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR AMARELO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL) | JUNTALIDER | 920 | R$ 4,34 | R$ 3.992,80 |
| 9 | 55668 | TUBO | CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR MARROM. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL) | JUNTALIDER | 720 | R$ 3,27 | R$ 2.354,40 |
| 12 | 55671 | TUBO | CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERMELHO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL) | JUNTALIDER | 915 | R$ 3,49 | R$ 3.193,35 |
| 16 | 55675 | UNIDADE | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA - MEDIDA MÍNIMA 13,1CMX8,8CM | WORKER | 212 | R$ 2,35 | R$ 498,20 |
| 17 | 55676 | PEÇA | EXTENSOR P/ ROLO PINTURA MÍNIMO 3 METROS. | ROMA | 123 | R$ 36,58 | R$ 4.499,34 |
| 18 | 55677 | UNIDADE | FITA ADESIVA TIPO CREPE 24/25MM X 50 MM. | WORKER | 310 | R$ 4,74 | R$ 1.469,40 |
| 19 | 55678 | UNIDADE | FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MM X 50 MM. | WORKER | 341 | R$ 5,48 | R$ 1.868,68 |
| 20 | 55679 | UNIDADE | FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL) 150ML | JUNTALIDER | 1060 | R$ 2,01 | R$ 2.130,60 |
| 22 | 55681 | GALÃO DE 3,6 L | FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LITROS, BASE DE ÁGUA | BLASCOR | 198 | R$ 53,83 | R$ 10.658,34 |
| 26 | 55685 | UNIDADE | LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 150 | WORKER | 872 | R$ 1,49 | R$ 1.299,28 |
| 29 | 55688 | UNIDADE | LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL N.º 60 | WORKER | 787 | R$ 2,34 | R$ 1.841,58 |
| 39 | 55699 | GALÃO 18L | MASSA ACRÍLICA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS. EXTERIOR | BLASCOR | 189 | R$ 43,92 | R$ 8.300,88 |
| 40 | 55700 | GALÃO 18L | MASSA CORRIDA, COR BRANCA, GALÃO COM 18 LITROS, PVA. INTERIOR | BLASCOR | 185 | R$ 24,51 | R$ 4.534,35 |
| 47 | 55707 | UNIDADE | REMOVEDOR DE TINTA 1 LT | BLASCOR | 261 | R$ 42,45 | R$ 11.079,45 |
| 48 | 55708 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 15 cm, COM CABO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A SOLVENTES. | ROMA | 406 | R$ 3,76 | R$ 1.526,56 |
| 49 | 55709 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 23 cm, 100% POLIÉSTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES. | ROMA | 431 | R$ 10,36 | R$ 4.465,16 |
| 50 | 55710 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 5 cm, 100% POLIÉSTER, COM CABO RESISTENTE E SOLVENTES. | ROMA | 385 | R$ 3,10 | R$ 1.193,50 |
| 51 | 55711 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 9 cm, 100% POLIÉSTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES. | ROMA | 365 | R$ 3,81 | R$ 1.390,65 |
| 53 | 55713 | UNIDADE | ROLO DE LÃ 23 cm COM CABO. | ROMA | 373 | R$ 10,72 | R$ 3.998,56 |
| 56 | 55179 | GALÃO 18L | TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR AMARELA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL). | BLASCOR | 110 | R$ 191,63 | R$ 21.079,30 |
| 63 | 55729 | LATA | TINTA PARA PISO, COR BRANCA,18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL | BLASCOR | 181 | R$ 138,12 | R$ 24.999,72 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 132.952,59** | |

**Empresa: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73**

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55660 | UNIDADE | BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM. | Inbrasil | 228 | R$ 5,92 | R$ 1.349,76 |
| 4 | 55663 | UNIDADE | CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM | Condor | 199 | R$ 6,00 | R$ 1.194,00 |
| 8 | 55667 | TUBO | CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR AZUL. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL) | Chemicolor | 995 | R$ 4,17 | R$ 4.149,15 |
| 10 | 55669 | TUBO | CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR PRETO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL) | Chemicolor | 685 | R$ 3,82 | R$ 2.616,70 |
| 15 | 55674 | UNIDADE | ESPÁTULA AÇO INOX MÍNIMO 10CM - CABO MADEIRA | Koffel | 190 | R$ 10,94 | R$ 2.078,60 |
| 32 | 55691 | UNIDADE | LIXA PARA MADEIRA N.º 120 | Worker | 777 | R$ 1,67 | R$ 1.297,59 |
| 41 | 55701 | UNIDADE | PINCEL (TRINCHA) 2 e 1/2 POLEGADAS, MULTIUSO. | Worker | 193 | R$ 5,48 | R$ 1.057,64 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 13.743,44** | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

***JOÃO CARLOS DA SILVA***

Secretário Municipal de Segurança

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***

Secretário Municipal de Obras Públicas

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***

Secretária Municipal de Saúde

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***

Secretária Municipal do Cultura e Turismo

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***

Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***

Secretária Municipal de Educação

***DIEGO DELFINO***

Secretário Municipal do Meio Ambiente

***CHRISTIANARA FOLKUENIG***

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***

Secretário Municipal de Esportes

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***

Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**ABDEC50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

PROCESSO Nº 11.232/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 18/08/2022 – 17/08/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Sanitários Químicos, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa:Camila Venturin Zappellini Paiva - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80**

| COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇO (DIÁRIA) | 49501 | Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas com e sem deficiência física. MARCA: Própria | 345 | R$ 179,97 | R$ 62.089,65 |
| 2 | SERVIÇO (DIÁRIA) | 49502 | Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis. MARCA: Própria | 346 | R$ 223,32 | R$ 77.268,72 |

| COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SERVIÇO (DIÁRIA) | 49501 | Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas com e sem deficiência física. MARCA: Própria | 1.038 | R$ 179,99 | R$ 186.829,62 |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 28 de fevereiro de 2023

***DIEGO DELFINO***

Secretário Municipal do Meio Ambiente

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ANA PAULA LOIOLA FALANGA***

Secretária Municipal de Assistência Social

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***

Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**4C0FFABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022**

PROCESSO Nº 13.723/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 02/09/2022 – 01/09/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento às Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Casa Bruta Comercial ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.099.219/0001-62**

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 50184 | ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO – Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar. Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições. Suas articulações têm travamento automático. Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato. Contém 16 degraus; carga máxima de trabalho: 150Kg; Altura da escada: estendida mínima: 4,51m. | UND. | 42 | Reisam | 845,23 | 35.499,66 |
| **TOTAL GERAL -->** | | | | | | **R$ 35.499,66** | |

**Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90**

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 50156 | JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM – Jogo de chaves combinadas com catraca, *Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º; *Material das chaves: Cromo vanádio; *16 Peças compõem o kit, sendo de medidas:- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; *Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm; *Atende ao torque das rigorosas noras DIN, ANSI e ABNT. | JOGO | 40 | MAYLE | 437,50 | 17.500,00 |
| 6 | 50157 | JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS – Produzida em aço especial; *Niquelado e cromado; *Medidas iguais dos dois lados; *Cabeças de perfil cônico; *Aplicação indicada para aperto e desaperto; *Utilizado em porcas e parafusos sextavados; *Contém 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm. | JOGO | 33 | FERTAK | 296,96 | 9.799,68 |
| 12 | 50164 | FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO – Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade; *Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico; *A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência; *Tamanho da lâmina: 16". *Comprimento total: 530mm | UND. | 54 | FERTAK | 16,66 | 899,64 |
| 15 | 50167 | CARRINHO DE MÃO PRETO MÍNIMO 55 LITROS COM PNEU. Características: capacidade de no mínimo 55 litros; *especificações: braço metálico reforçado; caçamba metálica plástica funda de 3,5 mm; o braço possui acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Roda, pneu com câmara com bucha plástica. Itens Inclusos Dimensões aproximadas: Tamanho (AxLxP): 62 x 59 x 148,8 cm Peso: 9,7 Kg | UND. | 227 | TIDÃO | 195,15 | 44.299,05 |
| 18 | 50171 | NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM – Nível de alumínio; *3 Bolhas: Horizontal, Vertical e Transversal. Régua auxiliar de 600mm. Material do nível: Alumínio | UND. | 38 | FERTAK | 27,36 | 1.039,68 |
| 19 | 50173 | PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 800G – Prumo de parede para pedreiro mínimo 800g; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros. | UND. | 31 | FERTAK | 26,12 | 809,72 |
| 22 | 50176 | LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM – Linha para pedreiro; 100% poliamida; Proteção UV; Espessura: 0,8• Comprimento: 100 m. | UND. | 79 | UTAH | 6,26 | 494,54 |
| 30 | 55033 | Talhadeira – nas medidas 22 x 200 mm | UND | 68 | FERTAK | 14,29 | 971,72 |
| 33 | 55036 | Brocha Média Retangular – Material da Base da Broxa de madeira, material do cabo de plástico, cerdas sintéticas, comprimento 19,0 x Largura 7,5 cm. | UND | 149 | FERTAK | 5,67 | 844,83 |
| 37 | 55040 | Picareta com cabo de madeira 95 cm – Fabricado em aço especial, cabo de madeira de alta qualidade, proteção contra ferrugem. | UND | 49 | MINASUL | 72,95 | 3.574,55 |
| 38 | 50154 | ALICATE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL.<br><br>- Alicate de bico meia-cana – Fabricado em aço cromo vanádio – Acabamento polido - 1.000 V testado individualmente- Antiderrapante com abas de proteção, que proporciona melhor manuseio ao operador - Medida: 6". | UND | 44 | FERTAK | 17,72 | 779,68 |
| 41 | 50180 | JOGO DE FORMÕES COM 4 PEÇAS | UND | 37 | FERTAK | 55,27 | 2.044,99 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | – Cabo plástico com empunhadura ergonômica com revestimento de borracha, proporcionando maior conforto durante o uso• forjado em aço cromo vanádio e revestido para proteção contra a corrosão• endurecido e temperado para maior durabilidade• ampla superfície de golpe na borda do cabo• utilizado para cortar e entalhar em madeira, com o auxílio de um martelo• composto por 4 peças, sendo:-<br><br>01 Formão 06,0mm (1/4 pol).<br><br>01 Formão 12,0mm (1/2 pol).<br><br>01 Formão 18,0mm (23/32 pol).<br><br>01 Formão 24,0mm (15/16 pol). | | | | | |
| **TOTAL GERAL -->** | | | | | | **R$ 83.058,08** | |

**Empresa: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43**

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 50185 | ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO – Escada com 8 degraus; fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possui travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas. Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico. Capacidade de peso: 120Kg. Dimensões da escada aberta: Altura: 2,19m, Comprimento: 1,33m, Largura: 54cm. Dimensões da escada fechada: Altura: 2,32m, Comprimento: 54cm e Largura: 10cm | UND. | 43 | BOTAFOGO – MODELO: ESX0067 | 274,18 | 11.789,74 |
| **TOTAL GERAL -->** | | | | | | **R$ 11.789,74** | |

**Empresa: Fergavi Comercial Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.968.227/0001-30**

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 50160 | ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM – Enxada canavieira goivada com cabo; *Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade; *Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura; *Dimensões do produto: 1505x296x206mm; *Tamanho do cabo: 150cm. | UND. | 124 | TRAMONTINA | 56,44 | 6.998,56 |
| 31 | 55034 | Ponteiro de 10 polegadas | UND | 65 | LS | 17,81 | 1.157,65 |
| 34 | 55037 | Desempenadeira Lisa de Madeira – 140 x 240 mm com cabo de madeira | UND | 72 | MOMFORT | 15,95 | 1.148,40 |
| 36 | 55039 | Alavanca de 1 polegada /25,4 mm - 1,50m | UND | 50 | NP | 123,03 | 6.151,50 |
| **TOTAL GERAL -->** | | | | | | **R$ 15.456,11** | |

**Empresa: GGV Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57**

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 50152 | ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. *Fabricado em aço cromo vanádio, com acabamento niquelado na cabeça e na articulação; *Cabo emborrachado revestido em PVC; *Aplicações: Ideal para dobrar, puxar, cortar e prender arames; *Tamanho: 6”. | UND. | 66 | MTX 17509 | 23,93 | 1.579,38 |
| 4 | 50153 | ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. Alicate de Pressão. *Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; *Informações Técnicas – medida total: 10" (224 mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm). | UND. | 65 | MTX 1843255 | 25,78 | 1.675,70 |
| 9 | 50161 | VASSOURA JARDIM CABO DE MADEIRA 120CM 22 DENTES – Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. | UND. | 245 | Kala | 30,18 | 7.394,10 |
| 11 | 50163 | PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM – Pá ajuntadeira quadrada N°3; *Cabo de madeira em Y; *Comprimento total: 75cm | UND. | 131 | Collins | 34,32 | 4.495,92 |
| 13 | 50165 | ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 10 POL. COM 4 PONTAS – Alicate rebitador profissional. Bocal estendido; *Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; *Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; *Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite; *Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; *Comprimento: 10.5” (260 mm); *Acompanha:04 bicos para rebite e 01 chave para troca dos bicos. | UND. | 49 | Fertak | 35,63 | 1.745,87 |
| 14 | 50166 | FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120CM – Ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens; *A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. É temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; *Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; *O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças. O cabo desta | UND. | 44 | Collins | 38,58 | 1.697,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm | | | | | |
| 16 | 50168 | ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL12 POL – Arco de serra, com lâmina ajustável. Cabo com textura para maior comodidade, firmeza e controle. *Medida: 12"; Tamanho total do arco: 450mm. | UND. | 81 | Sparta 7754355 | 17,61 | 1.426,41 |
| 17 | 50169 | LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL – Lâmina de serra manual 12". Ideal para trabalhos em bancada, onde o material está seguramente fixado. Fabricada com ao rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; totalmente temperada em fornos a vácuo, assegurando assim estrutura homogênea e dureza uniforme lâmina de serra. Esta lâmina de serra manual é preferida dos profissionais experientes, por oferecer a máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço. Com 32 dentes a cada 25mm | UND. | 653 | Bosch | 6,58 | 4.296,74 |
| 20 | 50174 | RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO mínimo 2,0 M REFORÇADA – Com sua estrutura bitubular, esta régua possui excelente resistência para alinhamento da superfície na hora do reboco.100% reciclado. Especificações Técnicas: material: alumínio; comprimento mínimo: 200 cm. | UND. | 47 | Kala | 53,17 | 2.498,99 |
| 21 | 50175 | ESQUADRO AÇO CARBONO E/OU DE ALUMINIO COM NO DE MÍNIMO 30 CM COM CABO PLÁSTICO – Corpo em aço carbono temperado; Cabo injetado; Graduação em milímetros e polegadas; Tamanho mínimo: 30cm. | UND. | 58 | Sparta 3234455-cabo alumínio | 33,86 | 1.963,88 |
| 23 | 50177 | MARRETA 5kg com cabo de madeira – Medida aproximada Cabo: 865 mm; Medida aproximada peça: 167 x 69 x 860 mm, cabo em madeira. | UND. | 62 | RC | 130,60 | 8.097,20 |
| 24 | 50178 | TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM – Linha L; Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência; Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho; Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade; Fita graduada em milímetros e polegadas; Manivela com rebobinamento fácil e suave; Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita. Comprimento da fita: 50m (165ft), Largura da fita: 13mm. | UND. | 48 | Fertak | 42,44 | 2.037,12 |
| 26 | 50182 | PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM – Corpo em aço forjado com secção hexagonal; *Acabamento com pintura na cor preta; *Possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa; *Indicado para o uso em construções civil em geral. Comprimento: 24", espessura do corpo: 19mm. | UND. | 43 | Worker | 45,62 | 1.961,66 |
| 32 | 55035 | Balde metálico 10 litros – nas medidas: Largura 20cm x 20 cm de Altura – Comprimento 35 cm. | UND | 100 | Worker | 24,58 | 2.458,00 |
| 35 | 55038 | Cavadeira articulada com 1,80 metros. | UND | 55 | Max | 97,01 | 5.335,55 |
| 40 | 50170 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 120CM – Cavadeira articulado – Cabo em madeira de ótima resistência – Punho de borracha para aumentar o conforto – Comprimento total: 120cm | UND | 71 | Max | 42,08 | 2.987,68 |
| 42 | 50187 | COLHER DE PEDREIRO Nº 10" | UND | 120 | Fertak | 14,57 | 1.748,40 |
| **TOTAL GERAL -->** | | | | | | **R$ 53.400,12** | |

**Empresa: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73**

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50150 | MARTELO UNHA DE COM NO MÍNIMO 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO – O martelo é uma das ferramentas mais conhecidas e utilizadas, pois serve para aplicar e remover pregos de paredes e de objetos de madeira. Auxilia nos segmentos de marcenaria, carpintaria e na indústria de diversos segmentos. *Cabeça em aço polido; *Cabo emborrachado para melhor aderência; *Fibra de vidro confere maior resistência e leveza; *Culatra emborrachada, 29 mm. | UND. | 112 | Fortezza | 29,88 | 3.346,56 |
| 2 | 50151 | ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL - *Fabricado em aço; *Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; *8 polegadas. | UND | 89 | Kala | 23,59 | 2.099,51 |
| 7 | 50158 | JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - Jogo chave de fenda e phillips; *Haste forjado em aço cromo vanádio; *Acabamento niquelado e polido; *Alta resistência a impactos; *Cabo fabricado em PVC rígido; *Fabricado na cor verde transparente; *Injetado diretamente sob a lâmina; *Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos; *Resistencia do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts; *Composto por 6 peças, sendo de medidas:- 04 Fenda:: 5/16" x 6" (8 x 150 mm) – 1/4" x 4" (6 x 100mm) – 3/16" x 4" (5 x 100 mm) - 1/8" x 3" (3.5 x 75mm)- 02 Phillips:: PH2 x 100 (1/4" x 4") – PH1 x 75 (3/16" x 3"). | JOGO | 59 | Kala | 28,77 | 1.697,43 |
| 10 | 50162 | PÁ CORTADEIRA DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA – Pá cortadeira de bico, fabricada em chapa com acabamento laminado. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Com cabo de madeira lixada. Especificações técnicas: Dimensões aproximadas: 275 x 215 mm: Comprimento do Cabo: 1480 mm | UND. | 129 | Collins | 29,74 | 3.836,46 |
| 25 | 47389 | TRENA 5 M X 3/4 POL. - Trena com design moderno; Moldam-se as mãos proporcionando maios conforto e melhor pegada; Reúne as funcionalidades básicas em uma ferramenta com durabilidade e economia; Adequada para medições em ambientes sem muito detrito, umidade e pouca altura; Corpo em plástico ABS, resistente a quedas; Trava e freio em um só botão; Estica até 2,3M a 45° sem dobrar. Medidas: Comprimento: 5 m- Largura: 3/4". | UND. | 123 | Talberg | 12,92 | 1.589,16 |
| 29 | 55032 | Marreta Pequena oitavada 1,5 kg com cabo de madeira – Altura 28 cm, Largura 4,4 cm – Comprimento 11.8 cm. | UND | 73 | Tenace | 41,09 | 2.999,57 |
| 39 | 50155 | SERROTE DE 24 POL. Serrote robusto – Lâmina com espessura de 0,90mm – Cabo de madeira com três parafusos, garantindo maior firmeza no corte – Possui 6 dentes por polegada- Tamanho: 24". | UND | 58 | Koffel | 51,72 | 2.999,76 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 50188 | COLHER DE PEDREIRO Nº 7” | UND | 120 | Fertak | 14,10 | 1.692,00 |
| **TOTAL GERAL -->** | | | | | | **R$ 20.260,45** | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***

Secretário Municipal de Obras Públicas

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***

Secretária Municipal de Assistência Social

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA***

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***

Secretário Municipal de Segurança

***DIEGO DELFINO***

Secretário Municipal de Meio Ambiente

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***

Secretário Municipal de Esportes

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***

Secretária Municipal de Saúde

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***

Secretário Municipal de Urbanismo

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***

Secretária Municipal de Cultura e Turismo Visita

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**5E39D6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

PROCESSO Nº 23.971/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 05/09/2022 – 04/09/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: CAPINADEIRA E VASSOURA RECOLHEDORA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Novafrota Equipamentos S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.509.150/0001-13**

| ITEM | COD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO/FABRICANTE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57949 | UND | MINI CARREGADEIRA TIPO BOB CAT NOVA, ano de fabricação | Bobcat / Mini carregadeira – S450 / | 2 | R$ 231.018,00 | R$ 462.036,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2022/2023, motor diesel com potência mínima de 49 hp, cabinada com ar condicionado, velocidade mínima 11,4 km/h ou acima, capacidade de no mínimo 590 kg, capacidade de elevação de no mínimo 2,750 mm, alcance de descarga de no mínimo 550 mm, equipado com caçamba frontal com largura de no mínimo 1.550 mm, carga de tombamento de no mínimo 1.100 kg, capacidade mínima tanque de combustível de 54 litros ou superior,, capacidade mínima da caçamba 62", braço da carregadeira com sistema de flutuação automática, auxiliar hidráulico com sistema de engate rápido para acessórios, engate rápidos com sistema de alivio de pressão, cabine do operador aberta, com acento regulável, cinto de segurança e barra de proteção para o operador, freio de estacionamento, no mínimo com 02 (dois) faróis dianteiros e 02(dois) traseiros, buzina e estrutura de proteção ROPS e FOPS. Modelo: BOB CAT ou qualidade superior. Deverá ser realizado a entrega técnica, catalogo de peças e manual operacional em português. Sistema de controle de operação através de joystick, peso operacional mínimo de 2.000 kg, kit eletrônico para aplicação de acessórios. | Bobcat | | | |
| 2 | 57950 | UND | VASSOURA RECOLHEDORA 60", MARCA COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA - Implemento vassoura recolhedora, medindo ao total 1600 mm de largura e 1500 mm de vassoura, com escovas medindo 544 mm de diâmetro, com caçamba de recolhimento de capacidade para 0,34 m, sendo acoplada de diâmetro 24", alcance na frente de 26", alcance lateral 14" a altura em relação ao solo 22". | Paladin / Vassoura Recolhedora 60" SB60 / Paladin Crenlo | 4 | R$ 35.000,00 | R$ 140.000,00 |
| 3 | 57951 | UND | CAPINADEIRA HIDRÁULICA, MARCA COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA - Implemento capinadeira hidráulica, diâmetro do disco 600mm, peso total 215 kg, medidas do cabo de aço ¾. | Bobcat / Capinadeira C053 / Bobcat | 4 | R$ 32.000,00 | R$ 128.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 730.036,00** | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

***DIEGO DELFINO***

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**9BBB59E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

PROCESSO Nº 13.622/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 19/09/2022 – 18/09/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Itens de Jardinagem em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: C2 Comércio de Suprimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.008.693/0001-31**

| ITEM | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UNIDADE | 57654 | BICOS DE PLÁSTICO PARA COM CONECTOR DE MANGUEIRA | SUNFLEX | 653 | R$ 14,08 | R$ 9.194,24 |
| 10 | UNIDADE | 57661 | MANGUEIRA PARA JARDIM - MODELO MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, PVC, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 1,8MM, COMPLETA: COM CONEXÃO E ESGUICHO PLÁSTICO, PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.<br><br>PRODUTO FLEXÍVEL E DE MATERIAL RESISTENTE COM NO MÍNIMO 20 MTS E MÁXIMA 50 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTADOR E ESGUICHO. | SUNFLEX | 70 | R$ 86,42 | R$ 6.049,40 |
| 21 | ROLO C/ 100 METROS | 57672 | TELA PROTEÇÃO DE FACHADA- NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO APRESENTAÇÃO EM 3,00 X 50 MT. | TEGAPE | 83 | R$ 449,01 | R$ 37.267,83 |
| 30 | UNIDADE | 57681 | VASSOURA TIPO GARI COM REFORÇO NO CABO. VASSOURA EM CEPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE PIAÇAVA IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS, RUAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CEPA 37CM, ALTURA MÍNIMA 09CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 120 CM. | PEROVINHA | 589 | R$ 24,58 | R$ 14.477,62 |
| 31 | ROLO C/ 100 METROS | 57672 | TELA PROTEÇÃO DE FACHADA- NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO APRESENTAÇÃO EM 3,00 X 50 MT. | TEGAPE | 249 | R$ 449,01 | R$ 111.803,49 |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 178.792,58** | |

**Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90**

| ITEM | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CONJUNTO | 57656 | CONJUNTO PARA JARDINAGEM - FERRAMENTAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABOS PRODUZIDOS COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO.<br><br>DEVE CONTER 3 PEÇAS: 1 PAZINHA LARGA, 1 PAZINHA ESTREITA E 1 ANCINHO 3 DENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 7,5 CM, LARGURA 14 CM COMPRIMENTO 40 CM. | TRAMONTINA | 49 | R$ 30,61 | R$ 1.499,89 |
| 9 | ROLO COM 100 METROS | 57660 | LONA PLÁSTICA, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 4 M X 100 M, ESPESSURA MÍNIMA 50 MICRAS. | ORTEM | 91 | R$ 280,21 | R$ 25.499,11 |
| 11 | FRASCO | 57662 | ÓLEO CONCENTRADO DE NEEM – FRASCO 1 LITRO. CONTROLE DE NO MÍNIMO 400 TIPOS DE PRAGAS, INSETOS E PARASITAS. | PURO NEEN | 38 | R$ 81,55 | R$ 3.098,90 |
| 12 | UNIDADE | 57663 | PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 71 CM. | TRAMONTINA | 55 | R$ 41,81 | R$ 2.299,55 |
| 13 | UNIDADE | 57664 | PÁ QUADRADA PEQUENA, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 45 CM | TRAMONTINA | 96 | R$ 40,62 | R$ 3.899,52 |
| 16 | UNIDADE | 57667 | PULVERIZADOR MANUAL LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 5 LITROS | FERTAK | 18 | R$ 81,11 | R$ 1.459,98 |
| 22 | ROLO C/ 100 METROS | 57673 | TELA SOMBRITE 80%, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 4 M X 100 M. | SOLPACK | 17 | R$ 2.229,41 | R$ 37.899,97 |
| 24 | UNIDADE | 57675 | TESOURA FORJADA PARA CERCA VIVA/GRAMA, LÂMINAS LISAS, CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 55.2 X 17.1 X 10.8 CENTÍMETROS. | TRAMONTINA | 29 | R$ 40,13 | R$ 1.163,77 |
| 25 | UNIDADE | 57676 | TESOURÃO DE PODA- TIPO BYPASS, CABO DE MADEIRA, MIN. 60 CM LÂMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO PARA UM CORTE PRECISO E MACIO. | KALA | 14 | R$ 277,85 | R$ 3.889,90 |
| 26 | UNIDADE | 57677 | TORNEIRA 3/4" DE ESFERA PARA JARDIM TORNEIRA COM FECHAMENTO EM VÁLVULA ESFERA - 3/4" . COM BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4"<br><br>POLEGADA: 3/4"(PAREDE) X 3/4"(BICO), PRODUZIDA EM LIGA ZAMAC. PODE SER ROSQUEADA MANUALMENTE. | THOMPSON | 105 | R$ 22,04 | R$ 2.314,20 |
| 27 | UNIDADE | 57678 | TRITURADOR DE GALHOS TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA 5,5 CV, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS DE CORTE (FACA) EM AÇO ESPECIAL. GARANTIA DE 12 MESES. | CID | 1 | R$ 6.450,00 | R$ 6.450,00 |
| 28 | UNIDADE | 57679 | VASO PLÁSTICO PARA PLANTAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM FUROS DE ESCOAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 7 CM X LARGURA (BOCA) 10CM X LARGURA (FUNDO) 7,5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 ML. | NUTRIPLAST | 2020 | R$ 1,26 | R$ 2.545,20 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL:** | **R$ 92.019,99** |

**Empresa: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.334.856/0001-43**

| ITEM | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PACOTE | 57652 | ABRAÇADEIRAS DE NYLON, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA 100 X 2,5MM. SISTEMA DE FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE. TOTALMENTE FLEXÍVEL. | FORCELINE – MODELO: 100 X 2,5 MM | 308 | R$ 7,75 | R$ 2.387,00 |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 2.387,00** | |

**Empresa: GGV Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57**

| ITEM | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | UNIDADE | 57653 | ANCINHO PARA JARDINAGEM METÁLICO COM 3 DENTES E CABO DE MADEIRA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A) 24,7 MM X 7,2 MM X 5,9 MM. | Tramontina 77909001 | 41 | R$ 15,42 | R$ 632,22 |
| 4 | UNIDADE | 57655 | CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA METÁLICA; PNEU COM CÂMARA 3.25/8; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1.44 X 0.59 X 0.52 CM; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L. | Esfera | 125 | R$ 306,86 | R$ 38.357,50 |
| 6 | UNIDADE | 57657 | ENXADA ESTREITA MÍNIMO 2.5, CABO DE MADEIRA MEDIDA APROXIMADA 145 CM. | Tramontina 77218254+cabo | 124 | R$ 57,25 | R$ 7.099,00 |
| 7 | UNIDADE | 57658 | GARFO 4 DENTES, CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM. | Tramontina 77915001 | 35 | R$ 12,28 | R$ 429,80 |
| 14 | UNIDADE | 57665 | PAZINHA PARA JARDINAGEM ESTREITA, METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28.4 X 7 X 5.2 CENTÍMETROS. | Tramontina 77908001 | 34 | R$ 11,40 | R$ 387,60 |
| 15 | UNIDADE | 57666 | PAZINHA PARA JARDINAGEM LARGA, METÁLICA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30.8 X 8.8 X 4 CENTÍMETROS. | Tramontina 77907001 | 30 | R$ 12,85 | R$ 385,50 |
| 17 | UNIDADE | 57668 | SACHO CORAÇÃO, CABO DE MADEIRA 60 CM, FERRAMENTA VERSÁTIL PARA TRABALHOS NA JARDINAGEM E AGRICULTURA. | Tramontina 77800201 | 12 | R$ 42,15 | R$ 505,80 |
| 23 | UNIDADE | 57674 | TESOURA DE PODA COM LÂMINA METÁLICA AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. PARA MANUTENÇÃO DE MUDAS, ARVORES E ARBUSTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 22.3 X 5.6 X 1.6 CENTÍMETROS. | Tramontina 78331125 | 30 | R$ 33,23 | R$ 996,90 |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 48.794,32** | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***

Secretária Municipal de Saúde

***DIEGO DELFINO***

Secretário Municipal do Meio Ambiente

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***

Secretário Municipal de Obras Públicas

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***JOÃO CARLOS DA SILVA***

Secretário Municipal de Segurança

***ANA PAULA LOIOLA FALANGA***

Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***

Secretário Regional a Ilha Dos Valadares

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

***CHRISTIANARA FOLKUENIG***

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**923DF0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

PROCESSO Nº 28.141/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 12/09/2022 – 11/09/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26**

**COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI**

| LOTE | PRODUTO | MARCA/MODELO | UND. | QTD. | VLR. UNIT | VLR. TOT |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70 | PETROBRÁS | Tonelada | 360 | R$ 5.639,81 | R$ 2.030.331,60 |

**COTA PARA TODOS**

| LOTE | PRODUTO | MARCA/MODELO | UND. | QTD. | VLR. UNIT | VLR. TOT |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70 | PETROBRÁS | Tonelada | 1.080 | R$ 5.639,81 | R$ 6.090.994,80 |

**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LUCRO BRUTO: 30,80% (trinta vírgula oitenta por cento) de desconto.**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**B4BA6A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

PROCESSO Nº 16537/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 17/10/2022 – 16/10/2023**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS, para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Calu – Indústria, Exp. e Imp. de Equipamentos Odontológicos ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.393.246/0001-74**

| ITEM | COD IPM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA / REFERÊNCIA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 57957 | UNID | CANETA AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR: com baixa emissão de ruido, rotação no sentido horário e anti-horário, com ranhuras antiderrapantes. Alumínio com tratamento anodizado, Sistema de tratamento de enrijecimento de camada superficial que assegura a durabilidade da rosca conexão através de terminal tipo BORDEN 2 furos; sistema tipo infra com pino, trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar a peça reta e o contra-ângulo; adaptador de pontas permite que os acessórios acoplados se tornem livres nos movimentos na mão do CD, e evita a tensão na mangueira; corpo em alumínio anodizado; anel regular da rotação do micromotor possibilita seleção de velocidade entre 3.000 e 20 .000 rpm; inversão de rotação para a esquerda do anel; sistema de refrigeração através de spray; consumo de ar de 65 L/min e pressão de trabalho de 40 PSI; peso líquido inferior a 80 gramas acompanha borracha de vedação da conexão e óleo lubrificante da mesma marca; esterilização através de autoclave até 135o C e 2,2 bar. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para comprovação das peças cotadas. | 18 | MICROMOTOR INTRA MÁSTER II COM REFRIGERAÇÃO / CALU<br><br>REG. M.S.:10439290006 | R$ 666,66 | R$ 11.999,88 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 11.999,88** | |

**Empresa: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico Hospitalar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.401.798/0001-07**

| ITEM | COD IPM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA / REFERÊNCIA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 57959 | UNID, | FOTOPOLIMERIZADOR: sem fio, com LED de alta potência e intensidade luminosa. A 3 modos programáveis de aplicação, com sinal sonoro a cada 5 segundos e controle de operações direto no corpo do aparelho. Anatômico e confortável de operar, base de descanso com carregador de bateria, garantindo mais praticidade para o dia a dia do cirurgião-dentista. Funcionalidades Aparelho sem fio Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente LED de alta potência e intensidade luminosa - Potência máxima de 1200 mW/cm2 Controle de operações no corpo do aparelho Permite o ajuste dos tempos de fotoativação 3 modos programáveis de aplicação Sinal sonoro a cada 5 segundos Bateria recarregável Sistema inteligente de desligamento automático Resistente e de fácil higienização Base de descanso com carregador de bateria Acessórios que devem acompanhar o produto Peça de mão Condutor de luz Protetor ocular Base frequência de alimentação 50 / 60hz .Grau de penetração nociva de água IP00; potência Máxima da fonte: 6 VA. Tempo máximo de bateria mínimo 3 Horas. Tensão de alimentação Ve: 100 - 240 V~ - 50/60 Hz Vs: 5 V- 1,5 A. | 6 | FOTOPOLIMERIZADOR NEW BLUESTAR+ – SEM FIO / 3R – MICRODONT<br><br>REG. M.S.: 80676929003 | R$ 465,03 | R$ 2.790,18 |
| 6 | 57960 | UNID. | RAIO-X PORTÁTIL - Aparelho de raios-x | 2 | RAIO-X PORTÁTIL DIOX 602 F / | R$ 21.857,97 | R$ 43.715,94 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | odontológico portátil, para radiografia intraoral; ampola e bobina de alta tensão, com resina como isolante; câmara expansora de borracha, direcionador cilíndrico, confeccionado em polímero radiopaco, dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm; tubo com ponto focal de 0,7 X 0,7 mm, orienta à direção do feixe de raios x; filtração total com equivalência de espessura 3,22 mm AL; gerador de alta tensão nominal de 60 KVp, ± 10%; corrente anódica de 2,5 mA, seletor de tempo de exposição para adultos/criança, filme, sensor, placa de fósforo e posição do dente; display do controle digital indicador de mensagens diversas e do tempo de exposição, com temporizador digital centesimal de irradiação na escala de 0,01 a 3,2 segundos; tecla de disparo, acompanhado de um sinal audível indicando que o aparelho está emitindo radiação e mecanismo de bloqueio. Peso máximo do equipamento de 2,4kg. Barreira de proteção do operador com um aro confeccionado com acrílico plumbífero; Bateria de Li-ionrecarregável, podendo ter até 10 horas de uso (com média de 5 radiografias/hora), com carregador bivolt de tensão nominal 127 V ou 220 V; Potência de saída de 150 W; Filtração permanente de: Vidro: > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp - Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp - Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp; Produzido dentro das Normas de Qualidade ABNT NBR IEC 60601-1- 3:2010. Anexar na proposta de preços cópias do Certificado da Avaliação da Conformidade do Produto INMETRO; Registro do Produto na ANVISA e BPF Classe III. | | MICRO IMAGEM<br><br>REG. M.S.: 80840260002 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 46.506,12** | |

**Empresa: Olimpo Equipamentos Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.583.026/0001-69**

| ITEM | COD IPM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA / REFERÊNCIA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 57956 | UNID | CANETA AUTOCLAVÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO: com refrigeração interna com conexão tipo BORDEN, dois furos; corpo em alumínio anodizado extremidade inclinada, possuir ranhuras antiderrapantes natural; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; turbina balanceada com uma rotação de 335 RPM até 400.000 rpm mais ou menos 15% montada sobre anéis de borracha sintética; rolamentos cerâmicos; cabeça menor que os sistemas convencionais; spray triplo para refrigeração da broca; sistema PUSH BOTTON para a operação de retirada ou colocação de brocas, com pressão mecânica sobre o conjunto interno da cabeça; consumo de ar de 32,0 L/min.; mais ou menos 2,2 bar e pressão de trabalho de 32 a 35 PSI mais ou menos 2; acompanha: borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, acompanha óleo lubrificante do mesmo fabricante; esterilização através de autoclave até 135o C e 2,2 bar. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para comprovação das peças cotadas. | 18 | MAGNUS PUSH BUTTOM / DENTEMED<br><br>REG. M.S.: 80349600005 | R$ 470,00 | R$ 8.460,00 |
| 4 | 57958 | UNID. | CANETA AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO – CONTRA ÂNGULO: Fabricação em alumio com tratamento anodizado Com ranhuras e antiderrapante Intra com refrigeração interna; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Eixo montado em 6 rolamentos Conexão tipo BORDEN (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Torque de 0,350 á 1000 N.cm Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 49g no máx., Ruído: 70 DBS. Garantia 01 Ano. Apresentar registro da ANVISA para comprovação das peças cotadas. | 18 | BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) / DENTEMED<br><br>REG. M.S.: 803496009 | R$ 500,00 | R$ 9.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 17.460,00** | |

**Empresa: Vaspj Representações e Comércio de Equipamentos - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.841.010/0001-03**

| ITEM | COD IPM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA / REFERÊNCIA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 57961 | UNID. | RAIO-X DE COLUNA - raios-x pantográfica coluna com regulagem automática de tensão. Sua movimentação é suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade. Controle digital ergonômico com cabo removível com controle centesimal de tempo através de microprocessador; tempos pré-programados para aplicações distintas, conforme o tipo de paciente, receptor radiográfico ou posição do dente. Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, que possui fixação magnética e é conectado com cabo espiralado. Cabeçote confeccionado com um material extremamente indicação na parte traseira e dianteira, proteção térmica e câmera de compensação. Colimador retangular acompanhando o produto. Coluna com puxador ergonômico em material termoplástico resistente. Braço pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições. Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados. Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível. Produto com certificado INMETRO. O aparelho deve acompanhar certificado de qualidade e laudo de ensaio. Tensão da rede:127v/220v (bivolt automático), potência de entrada:1200va.frequência da rede:50/60hz, tensão do tubo:70kvp, corrente do tubo: 7ma, tempo de exposição:60ms a 3,2s, comprimento do cilindro:200mm, colimador retangular 30 x 40mm, filtro equivalente em alumínio:1,5mm, dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm, fator de resfriamento:1:30s. Garantia mínima 12 meses. Apresentar registro da ANVISA. Garantia 01 ano. Montagem pelo fabricante. | 2 | RAIO-X DE COLUNA – D700 MAX COL. MÓVEL / ALLIAGE<br><br>REG.M.S.: 10069210087 | R$ 10.750,00 | R$ 21.500,00 |
| 8 | 57962 | UNID. | ULTRASSOM – para remoção de biofilme mineralizado para tratamento endodôntico, com jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Reservatório de água incorporado ao aparelho com 2 tipos Perio Sub e 1 Perio Supra. Conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, com plástico injetado, resistência estrutural e à oxidação; peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi que permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho; internamente alojam-se a unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido e externamente painel contendo: led indica que o aparelho está energizado; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultrassom regulável em sete estágios permite mais ou menos potência, dependendo da massa do cálculo e de sua densidade que tenha conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultrassônica do equipamento. Peça de mão do ultrassom leve com formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, não pode ocorrer força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultrassônica aplicada ao dente. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz ± 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134o C, o que elimina a contaminação cruzada que não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, potência, de 0,05mm a 0,1mm; não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não “risca” e não “martela” a superfície do dente; proporcionando uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; fácil remoção do cálculo supra e subgengival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanhar três tipos para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tipos contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia; evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente, tampa transparente permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134o C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática que atua com | 6 | ULTRASSOM JET D700 / ALLIAGE<br><br>REG. M.S.: 10069210086 | R$ 4.388,00 | R$ 26.328,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal único de acionamento para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V. | | | | |
| 9 | 57954 | UNID | Cadeira Odontológica – Acionamentos pelo pedal permitindo programação de trabalho. Acionamento do refletor e volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto; através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço-carbono de no mínimo 1⁄2, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície antiferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto, feito através de comando de pé que deverá ser acoplado. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento encosto e assento com abertura máxima de 5 cm de vão livre com em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras, na cor verde-claro, com articulação central. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa; 01 (um) – Refletor Odontológico – Acoplável a cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035;<br><br>01 (uma) – Unidade de água com Suctor – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva e 1 sugador para Bomba Vácuo com separador de detritos (biossegurança para o descarte de material aspirado) e sistema de vazão da água acionada por botão eletrônico com temporizador. Acoplável em caixa de comando; estrutura em aço e ou alumínio com cobertura em ABS de alta resistência.<br><br>Equipo Odontológico tipo Kart com 5 terminais – sendo 1 alta rotação, 1 para baixa rotação acompanhando as pontas de alta, micro motor, contra ângulo, ultra som, com 2 ponteiras e 3 tipos avulso e jato de bicarbonato, sendo esse último, o reservatório seja fixado fora da caixa do equipo ao lado acoplado a este equipo, facilitando o manuseio do reservatório, sem tirar o tampo do equipo. Modelo acoplado, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micromotor, com micrômetro de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPM e que seja autolavável; Equipo com estrutura em aço com acabamento em ABS de alta resistência. Suporte das pontas individuas, não em peça única, facilitando a substituição caso seja necessário.<br><br>Consultório sem fixação no piso Refletor odontológico de 1 Led, com puxadores laterais removível, corpo em ABS de alta resistente e vidro protetor de alta qualidade. Conjunto sem fios aparente.<br><br>(OBS: As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico do fabricante e Certificados individuais do consultório, sendo registro da ANVISA: da cadeira, do equipo, da unidade auxiliar e do refletor; do MINISTÉRIO DA SAÚDE: constando marca, modelo e data de validade. Na hipótese do contra ângulo com micromotor e a alta rotação forem de fabricantes diferentes do conjunto da cadeira odontológica, os mesmos passarão por avaliação técnica do Departamento de Odontologia da SEMSA.)<br><br>Apresentação de registro da Anvisa dos equipamentos solicitados, cadeira, equipo, unidade auxiliar e refletor. Montagem com responsabilidade do fornecedor e ou fabricante. Garantia 01 Ano. | 1 | CADEIRA ODONTO D700 CART – EQUIPO SYNCRUS G2 – U. DE ÁGUA SUNCRUS G2 – REFLETOR PERSUS – ALTA ROTAÇÃO ARO SL 30 PB TB – CONTRA ÂNGULO C.A. INTRA SL 30 – MICRO MOTOR MM INTRA SL 30 C SPRAY TB D700 / ALLIAGE<br><br>REG. M.S.: 10069210062, 10069210075, 10069210063, 10069210069, 10069210073. | R$ 24.200,00 | R$ 24.200,00 |
| 10 | 57954 | UNID | Cadeira Odontológica – Acionamentos pelo pedal permitindo programação de trabalho. Acionamento do refletor e volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto; através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço-carbono de no mínimo 1⁄2, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície antiferrugem. Comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto, feito através de comando de pé que deverá ser acoplado. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento encosto e assento com abertura máxima de 5 cm de vão livre com em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras, na cor verde-claro, com articulação central. A pintura do equipamento deverá ser branca e lisa; 01 (um) – Refletor Odontológico – Acoplável a cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035;<br><br>01 (uma) – Unidade de água com Suctor – Acoplável à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva e 1 | 5 | CADEIRA ODONTO D700 CART – EQUIPO SYNCRUS G2 – U. DE ÁGUA SUNCRUS G2 – REFLETOR PERSUS – ALTA ROTAÇÃO ARO SL 30 PB TB – CONTRA ÂNGULO C.A. INTRA SL 30 – MICRO MOTOR MM INTRA SL 30 C SPRAY TB D700 / ALLIAGE<br><br>REG. M.S.: 10069210062, 10069210075, 10069210063, 10069210069, 10069210073. | R$ 24.200,00 | R$ 121.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | sugador para Bomba Vácuo com separador de detritos (biossegurança para o descarte de material aspirado) e sistema de vazão da água acionada por botão eletrônico com temporizador. Acoplável em caixa de comando; estrutura em aço e ou alumínio com cobertura em ABS de alta resistência.<br><br>Equipo Odontológico tipo Kart com 5 terminais – sendo 1 alta rotação, 1 para baixa rotação acompanhando as pontas de alta, micro motor, contra ângulo, ultra som, com 2 ponteiras e 3 tipos avulso e jato de bicarbonato, sendo esse último, o reservatório seja fixado fora da caixa do equipo ao lado acoplado a este equipo, facilitando o manuseio do reservatório, sem tirar o tampo do equipo. Modelo acoplado, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micromotor, com micrômetro de alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPM, e que seja autolavável; Equipo com estrutura em aço com acabamento em ABS de alta resistência. Suporte das pontas individuas, não em peça única, facilitando a substituição caso seja necessário.<br><br>Consultório sem fixação no piso Refletor odontológico de 1 Led, com puxadores laterais removível, corpo em ABS de alta resistente e vidro protetor de alta qualidade. Conjunto sem fios aparente.<br><br>(OBS: As peças de mão devem ser exclusivamente do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico do fabricante e Certificados individuais do consultório, sendo registro da ANVISA: da cadeira, do equipo, da unidade auxiliar e do refletor; do MINISTÉRIO DA SAÚDE: constando marca, modelo e data de validade. Na hipótese do contra ângulo com micromotor e a alta rotação forem de fabricantes diferentes do conjunto da cadeira odontológica, os mesmos passarão por avaliação técnica do Departamento de Odontologia da SEMSA.)<br><br>Apresentação de registro da Anvisa dos equipamentos solicitados, cadeira, equipo, unidade auxiliar e refletor. Montagem com responsabilidade do fornecedor e ou fabricante. Garantia 01 Ano. | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 193.028,00** | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de janeiro de 2023

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 956 de 23/10/2018

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**3A550F92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### HOMOLOGAÇÃO DISP. 27/2023

| | |
|---|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ** | |
| Compras e Contratos | |
| Termo Homologação | |
| Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número | |
| - Minuta - Licitação: 188 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | **Dispensa de Licitação** |
| | **Nº 27/2023** |
| | **Processo Administrativo: 196/2023** |

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 27/2023, o(s) participante(s):

| **Vencedores dos Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **22381 - WORKS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL, LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL | SERVIÇO | | 1 | R$3.218,43 | R$3.218,43 |
| 2 | REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS (ADMISSIONAL/DEMISSIONAL/PERIÓDICA) | CONSULTA | | 100 | R$25,75 | R$2.575,00 |
| 3 | EXAMES DE ACUIDADE VISUAL | EXAME | | 100 | R$15,44 | R$1.544,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$7.337,43 |
| **Total Geral:** | | | | | | R$7.337,43 |
| Dos recursos orçamentários: | | | | | | |
| 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | | | |

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 28 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**9781945A

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO INEX 117-23

| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CISAMUNPAR - PARANAVAÍ** | | | | | | |
| Compras e Contratos | | | | | | |
| Termo Homologação | | | | | | |
| Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 176 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não | | | | | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade** | | | | | | |
| **Nº 117/2023** | | | | | | |
| **Processo Administrativo: 184/2023** | | | | | | |
| A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022. | | | | | | |
| **Homologa** | | | | | | |
| Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 117/2023, o(s) participante(s): | | | | | | |
| **Vencedores dos Itens** | | | | | | |
| **37540 - FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CONSULTAS EM GERIATRIA NOS AME'S PARANAVAI E LOANDA | CONSULTA | | 1.437 | R$60,00 | R$86.220,00 |
| 2 | PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO | HORAS | | 52 | R$120,00 | R$6.240,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$92.460,00 |
| **Total Geral:** | | | | | | R$92.460,00 |
| Dos recursos orçamentários: | | | | | | |
| 26 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | | | |
| _____ | | | | | | |
| Direção Geral | | | | | | |
| CIS/AMUNPAR | | | | | | |
| Paranavaí, 29 de novembro de 2023. | | | | | | |

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**F83EF0E2

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAX0C92 | 277490F000122996 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACF5678 | 277490A000211997 | 06/09/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| ACZ1388 | 277490A000209843 | 05/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AEI5A69 | 277490F000123098 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEO5A09 | 277490NIC0032239 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AEV4610 | 277490F000123254 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD3J15 | 277490A000211999 | 06/09/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AFI7A11 | 277490F000123139 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFU0B21 | 277490F000123128 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY2400 | 277490NIC0032250 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHZ2C07 | 277490F000123250 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH8448 | 277490F000123218 | 28/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIM9177 | 277490A000211996 | 06/09/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AIV4J49 | 277490F000123306 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX8534 | 277490A000209904 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AJC5272 | 277490A000211453 | 06/09/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AJD8723 | 277490F000123299 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT0D02 | 277490A000211982 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AJZ3848 | 277490F000123255 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ5264 | 277490F000123104 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB9746 | 277490F000123123 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH4A02 | 277490F000123145 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ5097 | 277490F000123236 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM8308 | 277490A000211991 | 29/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AKN3H10 | 277490NIC0032310 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AKN9I13 | 277490A000211072 | 04/09/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| AKS5D29 | 277490F000123122 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW5B14 | 277490NIC0032273 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALC3514 | 277490F000123148 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG4080 | 277490F000123219 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH0069 | 277490F000122666 | 28/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ2368 | 277490A000209826 | 22/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ALV0H90 | 277490F000123224 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV2887 | 277490F000123089 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY3G82 | 277490F000123124 | 26/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AMB9I42 | 277490NIC0032254 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMG9F12 | 277490A000209835 | 25/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AMJ3088 | 277490F000123235 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN0223 | 277490F000123061 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ2948 | 277490NIC0032249 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMR2461 | 277490A000211071 | 02/09/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AMX6F21 | 277490A000211981 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AMY9148 | 277490NIC0032290 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMY9148 | 277490NIC0032294 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANB7062 | 277490F000123102 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB7062 | 277490F000123234 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG0235 | 277490F000123225 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG0235 | 277490F000123077 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK8446 | 277490F000123109 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK9I60 | 277490F000122665 | 28/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM2A27 | 277490F000122998 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP0J28 | 277490F000123168 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3760 | 277490F000123086 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ1952 | 277490F000122743 | 29/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB9604 | 277490A000211452 | 06/09/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AOK0290 | 277490F000122765 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL1302 | 277490F000123141 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL5E33 | 277490A000209905 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AOP4436 | 277490F000123305 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW1906 | 277490F000123108 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX1145 | 277490F000123231 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY1H81 | 277490F000123304 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY6A90 | 277490F000122766 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ8408 | 277490F000123328 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA9629 | 277490F000123161 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| API0290 | 277490F000123260 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL2192 | 277490F000122997 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP1268 | 277490A000209822 | 21/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| APQ3B64 | 277490A000209827 | 23/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| APY8428 | 277490F000123232 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY8466 | 277490F000123220 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA5D33 | 277490NIC0032298 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQA6027 | 277490F000123241 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE6G06 | 277490NIC0032265 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQJ8109 | 277490F000123075 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT1B79 | 277490A000211985 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AQT5128 | 277490NIC0032280 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQY1H71 | 277490NIC0032282 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARK1G22 | 277490F000122783 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARN7A84 | 277490NIC0032212 | 18/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| ARP7204 | 277490F000123223 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX8282 | 277490F000123323 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE4414 | 277490NIC0032329 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASG4264 | 277490F000123252 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI1325 | 277490A000209838 | 29/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASJ3B51 | 277490A000209907 | 05/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASK3C96 | 116100T001073696 | 01/09/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASK8487 | 277490A000211979 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| ASL6971 | 277490A000209828 | 23/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASM7B66 | 277490NIC0032281 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASU8315 | 277490NIC0032287 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASU8315 | 277490NIC0032323 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASU8315 | 277490NIC0032226 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASX3043 | 277490F000123244 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX3C77 | 277490A000209486 | 02/09/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| ATB7H41 | 277490F000123097 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG6180 | 277490NIC0032268 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATI2096 | 277490F000122992 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP0499 | 277490A000211980 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| ATQ5830 | 277490F000123090 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA5682 | 277490A000211993 | 31/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUB3J37 | 277490NIC0032328 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUH5E00 | 277490F000122974 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ2769 | 277490F000123239 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ8B46 | 277490NIC0032301 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUK1482 | 277490F000123121 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK1482 | 277490F000123120 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL7797 | 277490F000123230 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP7J94 | 277490F000123094 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP8A58 | 277490NIC0032331 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUR5C94 | 277490F000123156 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH2293 | 277490F000123081 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM3B32 | 277490A000209496 | 04/09/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AVO2B58 | 277490A000210843 | 07/09/2023 | 55417 | R$ 195,23 |
| AVP3096 | 277490NIC0032321 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVY4462 | 277490F000123259 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ9361 | 277490F000123258 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA8C60 | 277490NIC0032251 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWC5961 | 277490F000123130 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG8C97 | 277490A000209831 | 24/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWK9881 | 277490A000211986 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AWL7640 | 277490F000123136 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO1022 | 277490F000123142 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP4207 | 277490F000123261 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT0F85 | 277490NIC0032297 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWU0708 | 277490NIC0032269 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWW1869 | 277490NIC0032258 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXA0944 | 277490F000123131 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB3314 | 277490NIC0032230 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXB3I43 | 277490A000209833 | 25/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AXC8793 | 277490NIC0032303 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXG0A61 | 277490NIC0032315 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXJ3340 | 277490F000123059 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN4042 | 277490F000123257 | 27/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXR7676 | 277490A000209487 | 08/09/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| AXU6328 | 277490A000210846 | 09/09/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| AXW3989 | 277490F000123134 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ0726 | 277490F000123091 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB4G48 | 277490F000123300 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG0135 | 277490A000211995 | 31/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AYN0022 | 277490A000209493 | 31/08/2023 | 72340 | R$ 130,16 |
| AYN8398 | 277490A000210841 | 07/09/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| AYU2238 | 277490F000123096 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE1G11 | 277490NIC0032270 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZG3090 | 277490NIC0032325 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZG7479 | 277490A000211456 | 06/09/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AZH7583 | 277490F000123164 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK5240 | 277490NIC0032263 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZN5E04 | 277490F000123113 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN8D66 | 277490F000123238 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO7H20 | 277490A000209492 | 08/09/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AZP6H27 | 277490A000209490 | 08/09/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| AZQ0309 | 277490NIC0032314 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZQ3E07 | 277490A000209491 | 08/09/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AZT8J58 | 277490NIC0032219 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZY3571 | 277490F000123154 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ9020 | 277490NIC0032295 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAO3H95 | 277490NIC0032222 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAT5I92 | 277490F000123332 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC6E52 | 277490NIC0032262 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBF3A99 | 277490NIC0032283 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBF6C26 | 277490NIC0032233 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBG8F30 | 277490F000123078 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI9F91 | 277490F000123103 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ5318 | 277490NIC0032216 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBL4J46 | 277490F000123149 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO8I17 | 277490F000123132 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS7E76 | 277490NIC0032276 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBT9587 | 277490NIC0032217 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BBW8095 | 277490A000211983 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BBW8737 | 277490A000212000 | 06/09/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BBZ1F44 | 277490F000123143 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB5J20 | 277490NIC0032284 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCC2647 | 277490A000209494 | 02/09/2023 | 72340 | R$ 130,16 |
| BCH4C31 | 277490A000211977 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCJ4105 | 277490F000123233 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL9H29 | 277490F000123107 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN6968 | 277490F000122960 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN7679 | 277490F000123127 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO8861 | 277490NIC0032260 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCP1413 | 277490F000123167 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS6F30 | 277490A000211987 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCS8J14 | 277490NIC0032264 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT0D37 | 277490NIC0032308 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT2E15 | 277490A000211976 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCW4B20 | 277490NIC0032317 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCY5D13 | 277490F000123155 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA2C27 | 277490F000123112 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB1A59 | 277490A000210842 | 07/09/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| BDE4E69 | 277490NIC0032253 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDE4E69 | 277490NIC0032240 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDE4E69 | 277490NIC0032224 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDI3D90 | 277490NIC0032320 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDK6F20 | 277490F000123160 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM6I94 | 277490A000209820 | 21/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDN3G79 | 277490F000123229 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN7I42 | 277490A000211454 | 04/09/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| BDN8A59 | 277490NIC0032221 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDO9E36 | 277490A000209906 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEC1E46 | 277490F000123138 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC5F15 | 277490NIC0032285 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEC9C35 | 116100T001073692 | 31/08/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| BED2F16 | 277490NIC0032259 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BED7114 | 277490A000211994 | 31/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BEE3C56 | 277490A000211988 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BEE6E90 | 277490A000209903 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEG5C03 | 277490NIC0032225 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEH1I97 | 277490F000122993 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI5A84 | 277490F000123100 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL8E78 | 277490NIC0032326 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEL8J73 | 277490NIC0032296 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEQ2E62 | 277490F000123159 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES4B89 | 277490F000123307 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES9J15 | 277490F000123117 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV8A31 | 277490NIC0032244 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BJT6815 | 277490F000123125 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWH9C74 | 277490NIC0032231 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| CCJ6H72 | 277490F000122784 | 25/08/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| CDV6I88 | 277490F000123118 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGW6633 | 277490F000123079 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJQ0D04 | 277490A000210849 | 09/09/2023 | 55417 | R$ 195,23 |
| CJX9169 | 277490F000123166 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPD2464 | 277490F000123243 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPQ3E86 | 277490A000209549 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| CRB0184 | 277490F000123087 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVQ5458 | 277490F000123106 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAP1244 | 277490F000123228 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAP1244 | 277490F000123251 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDO2H66 | 277490NIC0032299 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DHV5977 | 277490F000123126 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKH1I21 | 277490NIC0032309 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DOO4A38 | 277490NIC0032304 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DPS9433 | 277490F000123329 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTP9E03 | 277490F000123245 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVO9J10 | 277490F000123240 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWB3A54 | 277490F000123137 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWO1003 | 277490A000209825 | 22/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| DXE5A69 | 277490F000123095 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAN4621 | 277490NIC0032292 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EDW9A67 | 277490A000211972 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| EGB4A11 | 277490F000123330 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPZ7I70 | 277490F000122994 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERE1C76 | 277490NIC0032319 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ERO4689 | 277490F000123327 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUE1J81 | 277490A000209548 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| EVQ1477 | 277490F000123152 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAG5H12 | 277490F000123163 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDF2096 | 277490A000209830 | 24/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| FFN5D43 | 277490A000209824 | 22/08/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| FJW4G91 | 277490NIC0032300 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FKX8563 | 277490F000123088 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLB7306 | 277490NIC0032213 | 18/08/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| FPA8B84 | 277490NIC0032236 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FTG4H00 | 277490F000123062 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVH3D92 | 277490F000123115 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVM6D47 | 277490F000122764 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDN2A06 | 277490A000210840 | 05/09/2023 | 56650 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HRA5520 | 277490F000123253 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRJ1405 | 277490NIC0032218 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| HSQ4B35 | 277490F000123140 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTJ3D99 | 277490F000123146 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IBS2365 | 277490A000210839 | 05/09/2023 | 56650 | R$ 130,16 |
| IVU6547 | 277490A000209550 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| IWD6D59 | 277490NIC0032257 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| JLU3546 | 277490F000123226 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVF5H94 | 277490A000211989 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| JZU0B68 | 277490F000123249 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAN9I85 | 277490F000123331 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KDT6H52 | 277490NIC0032228 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| KIL9I04 | 277490A000209901 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| KJA1H64 | 277490F000123150 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYJ7A17 | 277490F000123092 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJH5B12 | 277490NIC0032243 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| MJL0D33 | 277490F000123093 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MTP0706 | 277490A000211974 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| NSF1623 | 277490NIC0032223 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OBF1F85 | 277490NIC0032306 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OHT1J21 | 277490NIC0032311 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OIS2E39 | 277490F000123256 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OLV5882 | 277490NIC0032279 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OOK4C12 | 277490A000211984 | 23/08/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| OQS8G15 | 277490F000122995 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWD9A07 | 277490NIC0032318 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PCY8F93 | 277490NIC0032293 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PGM2H81 | 277490A000209823 | 21/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| PHS8518 | 277490F000123147 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PHW1G28 | 277490F000123303 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PKU3B39 | 277490NIC0032312 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PWW1D37 | 277490NIC0032241 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PYJ5F23 | 277490F000123076 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAY0D40 | 277490A000209842 | 05/09/2023 | 57200 | R$ 195,23 |
| QAZ2F34 | 277490A000209495 | 02/09/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| QIE7715 | 277490NIC0032305 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| QLA8063 | 277490F000123110 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QLA8063 | 277490F000123321 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QLA8063 | 277490F000123324 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QLA8063 | 277490F000123084 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QLA8063 | 277490F000123111 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOR8I57 | 277490F000123162 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUA5I36 | 277490NIC0032327 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QXH0B48 | 277490F000122975 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QZA1D41 | 277490NIC0032272 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RCJ5J43 | 277490F000123157 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFH6D47 | 277490NIC0032235 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RFX9A87 | 277490A000210847 | 09/09/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| RHA2B23 | 277490NIC0032278 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHE2E62 | 277490A000209497 | 06/09/2023 | 72340 | R$ 130,16 |
| RHF3G40 | 277490F000123158 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG1D68 | 277490A000209832 | 25/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| RHG2I52 | 277490F000123133 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL3A18 | 277490NIC0032330 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHM4D61 | 277490NIC0032332 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHM6H51 | 277490F000123322 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN4H13 | 277490NIC0032234 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHP1B48 | 277490F000123101 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHR3A30 | 277490NIC0032322 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHW3C51 | 277490F000123129 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHW3C51 | 277490F000123082 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHX1E26 | 277490F000123222 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHY1D85 | 277490NIC0032275 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHZ4E05 | 277490NIC0032237 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLI7G04 | 277490NIC0032215 | 18/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLJ4J16 | 277490NIC0032248 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RMM6I96 | 277490NIC0032271 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RMV7I85 | 277490NIC0032291 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRR1D93 | 277490NIC0032286 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRR1D93 | 277490NIC0032267 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RXX1C33 | 277490NIC0032316 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RYM4F44 | 277490F000123302 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDP4B97 | 277490F000123063 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDP9D16 | 277490NIC0032261 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDQ6B89 | 277490F000123169 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDX2G46 | 277490F000123248 | 26/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDX3J81 | 277490NIC0032288 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDX5G85 | 277490A000211455 | 06/09/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| SDY6C23 | 277490NIC0032302 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ1J92 | 277490NIC0032307 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ2C19 | 277490NIC0032214 | 18/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEB3F85 | 277490F000123165 | 27/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SED1D00 | 277490NIC0032324 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SED4D23 | 277490A000209829 | 24/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| SEF2B29 | 277490A000211998 | 06/09/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| SEF3J91 | 277490F000122977 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEF6F96 | 277490F000123105 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEI8A18 | 277490A000209834 | 25/08/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| SEJ2C22 | 277490F000123301 | 25/08/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEJ4C86 | 277490NIC0032266 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEK2C43 | 277490A000209902 | 04/09/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| SEK2G29 | 277490NIC0032277 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEL0I24 | 277490NIC0032289 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SHG7C84 | 277490NIC0032242 | 22/08/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**8CEE8DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.061/2023**

Dispõe sobre a prorrogação de designação de servidoras efetivas para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

***Considerando*** *os Memorandos 1.350 e 1.375, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação da contratação de professoras substitutas,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a designação das servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

| | SUBSTITUTA | MATR. | SUBSTITUIÇÃO DE: | INÍCIO | TÉRMINO | TURNO | ESCOLA/CMEI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| • | ÂNGELA DA SILVA PÍCOLI | 4461-1 | CLEVERSON DA SILVA LOPES | 28/11/2023 | 15/12/2023 | MATUTINO | ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO |
| • | GIOVANA DE SOUZA DE LIMA | 9608-2 | IVONE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS | 20/11/2023 | 15/12/2023 | MATUTINO | ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***

• Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**A46EA7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.060/2023**

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

| | SUBSTITUTA | MATR. | SUBSTITUIÇÃO DE: | INÍCIO | TÉRMINO | TURNO | ESCOLA/CMEI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| • | ROSANGELA APARECIDA BELCI | 8718-2 | CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 13/11/2023 | 15/12/2023 | MATUTINO | ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI |
| • | PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA BARATELLA | 7574-3 | ROSANGELA POCRIFKA VITURI | 20/11/2023 | 08/12/2023 | MATUTINO | ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS |
| • | SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES | 7985-1 | FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI | 24/11/2023 | 15/12/2023 | MATUTINO | CENTRO DE EDUC. INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA |
| • | LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA | 10539-2 | FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI | 24/11/2023 | 15/12/2023 | VESPERTINO | CENTRO DE EDUC. INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA |
| • | MILENA MOREIRA DE SOUZA | 9943-1 | NEIRIANE APARECIDA CATELLAN MATARUCO | 27/11/2023 | 15/12/2023 | MATUTINO | ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECHERT |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***

•

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**94F2F815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 25.588/2023**

Decreto Nº 25588 de 29 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 11.230,14 (onze mil, duzentos e trinta reais e quatorze centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 11.230,14 (onze mil, duzentos e trinta reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.003 (2154) | FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
| Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611 | Atividade:Atividades de Convênios c/ Estados e União | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00969 - Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR | R$ 2.198,45 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.002 (2121) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621 | Atividade:Serviços da Proteção Social Básica | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00960 - SUAS/COVID-19/Alimentação | R$ 1.116,49 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.002 (2140) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621 | Atividade:Serviços da Proteção Social Básica | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00959 - SUAS/COVID-19/EPI | R$ 3.772,97 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.002 (2120) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621 | Atividade:Serviços da Proteção Social Básica | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00961 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento | R$ 268,35 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.002 (982) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2613 | Atividade:Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00884 - AEPETI | R$ 2.675,85 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.003 (2122) | FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
| Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6905 | Atividade:SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00983 - Delib. CEDCA 038/2021 - Incentivo SCFV 2021 | R$ 1.198,03 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.230,14 | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010104 - 884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET, 1321010104 - 959 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID-19/EPI - 73140-4, 1321010104 - 960 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID-19/Alimentação - 73136-6, 1321010104 - 961 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID- 19/Ações - 73135-8, 1321010104 - 969 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação n° 089/2019 - CEDCA/PR, 1321010104 - 983 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 038/2021 - Incentivo SCFV 2021 da fonte 884 - AEPETI, 959 - SUAS/COVID-19/EPI, 960 - SUAS/COVID-19/Alimentação, 961 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento, 969 - Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR, 983 - Delib. CEDCA 038/2021 - Incentivo SCFV 2021 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de novembro de 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**0580DA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 25.586/2023**

Decreto Nº 25586 de 29 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.002 (1027) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622 | Atividade:Serviços da Proteção Social Especial de Média e | Alta Complexidade |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390140000 - Diárias - civil | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 4.400,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| Unidade Orçamentária: 03.001 (21) | COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130 | Atividade:Atividades Administrativas - SEDEC | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL | | |
| Unidade Orçamentária: 05.001 (463) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390 | Atividade:Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties) | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas | 00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon | R$ 3.000,00 |
| SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS | | |
| Unidade Orçamentária: 13.002 (1662) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086 | Atividade:Cobrir despesas de custeio da Diretoria de Trânsito e Guarda Municipal | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00509 - Gerenciamento de Trânsito | R$ 3.500,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.400,00 | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 07.002 (1034) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622 | Atividade: Serviços da Proteção Social Especial de Média e | Alta Complexidade |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 4.400,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| Unidade Orçamentária: 03.001 (17) | COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130 | Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL | | |
| Unidade Orçamentária: 05.001 (459) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390 | Atividade: Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties) | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon | R$ 3.000,00 |
| SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS | | |
| Unidade Orçamentária: 13.002 (1661) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086 | Atividade: Cobrir despesas de custeio da Diretoria de Trânsito e Guarda Municipal | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00509 - Gerenciamento de Trânsito | R$ 3.500,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 11.400,00 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de novembro de 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**068EC203

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0125 / 2023**

Pato Branco, 29 de novembro de 2023.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

| CADASTRO MUNICIPAL | CNPJ | DOCUMENTOS FISCAIS |
|---|---|---|
| 813343-0 | 41.055.457/0001-80 | DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2021, 2022 e 2023. |
| 372807-0 | 28.102.438/0001-08 | DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2022 e 2023. |
| ***LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS*** | | ***JULLI REBONATTO*** |
| Fiscal De Tributos | | Chefe Da Divisão De Fiscalização E Tributação |

**Publicado por:**
Julli Rebonatto
**Código Identificador:**F6BE7DAD

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO
### NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 21/11/2023 a 27/11/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDEB** | **21/11/2023** | **336.824,61** |
| **FUNDEB** | **22/11/2023** | **664.591,20** |
| **PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR** | **23/11/2023** | **9.243,30** |
| **PARCELA RECURSOS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/2023** | **23/11/2023** | **221.933,73** |
| **OUTRAS DOTAÇÕES REMANEJADAS DO PO A400, PARA CUSTEIO DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023** | **23/11/2023** | **150.000,00** |
| **FAEC - QUALISUS CARDIO** | **24/11/2023** | **203.586,51** |
| **FAEC - CIRURGIA BARIATRICA** | **24/11/2023** | **97.592,65** |
| **FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS** | **24/11/2023** | **189.320,24** |
| **FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA** | **24/11/2023** | **146.774,83** |
| **FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA** | **24/11/2023** | **42.362,95** |
| **SAMU 192** | **24/11/2023** | **53.394,15** |
| **SAMU 192** | **24/11/2023** | **53.394,15** |
| **SAMU 192** | **24/11/2023** | **53.394,15** |
| **FAEC - NEFROLOGIA** | **24/11/2023** | **360.829,09** |
| **FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE** | **24/11/2023** | **1.210,00** |
| **FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA** | **24/11/2023** | **70.148,32** |
| **FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA** | **24/11/2023** | **81.009,05** |
| **SAMU 192** | **24/11/2023** | **53.394,15** |
| **FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO** | **27/11/2023** | **106.756,19** |
| **PARCELA CONVENIO PAR ONIBUS ESCOLARES ACESSIVEL** | **27/11/2023** | **274.050,00** |

Pato Branco 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

***MAURO JOSÉ SBARAIN***

Secretaria Municipal de Adm Finanças

**Publicado por:**
Indiane Ferreira de Souza
**Código Identificador:**403061C5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês de novembro/dezembro de 2023 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná.

1.2. Caso seu nome não esteja relacionado, está com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vicio, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.

1.3. Caso algum acadêmico não esteja contemplado nesta relação venha a preencher posteriormente os requisitos legais, somente fará jus a sua cota parte no mês subsequente.

NOITE

| N° | NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | INSTITUIÇÃO | CURSO | TURNO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alex Darci Delauski | **.***.029-7 | ***.***.069-66 | Limoeiro | UGV | Agronomia | Noturno |
| 2 | Amanda Kuchinski | **.***.935-9 | ***.*** .679-84 | R Halia Retcheski Popia | UGV | Biomedicina | Noturno |
| 3 | Ana Jhara Baiak | **.***.163-1 | ***.***.899-01 | A Alexandre Popia, 204 | UGV | Ed Física | Noturno |
| 4 | Ana Júlia Krul | **.***.705-9 | ***.***.409-56 | Col Bom Retiro | UGV | Med Veterinária | Noturno |
| 5 | Ana Júlia L Barbosa | **.***.102-4 | ***.***.949-00 | Col Gonçalves Jr | UGV | Cien Contábeis | Noturno |
| 6 | Ana Rita de Oliveira Florsz | **.***.527-2 | ***.***.859-76 | Rua 22 de janeiro | UGV | Enfermagem | Noturno |
| 7 | Andreia Ap. Szymcyszyn | **.***.269-5 | ***.***.109-65 | Rod PR 153 | UGV | Biomedicina | Noturno |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Adriele de Matos Cabral | **.***.185-5 | ***.***.349-09 | R Sebastião Soares, 20 | Tulio de França | Tec Enfermagem | Noturno |
| 9 | Angélica Guimarães da Silva | **.***.538-0 | ***.***.359-12 | R João Horszyn | UGV | Agronomia | Noturno |
| 10 | Anthony Gabriel Ribeiro | **.***.568-4 | ***.***.869-07 | R Alexandre Popia | Uniuv | Administração | Noturno |
| 11 | Arthur Fabiano Kolodziej | **.***.084-4 | ***.***.559-94 | R Cezarino Habec, 45 | UGV | Administração | Noturno |
| 12 | Bruna Camilli Olszewski | **.***.295-7 | ***.***.049-00 | Santana | UGV | Agronomia | Noturno |
| 13 | Camila Leticia Cobos | **.***.626-7 | ***.***.219-78 | Cândido de Abreu | UGV | Administração | Noturno |
| 14 | Camile Aparecida Novak | **.***.997-0 | ***.***.349-19 | Santana | UGV | Direito | Noturno |
| 15 | Claudio Braciak | **.***.120-0 | ***.***.119-85 | Bom Retiro | UNC | Direito | Noturno |
| 16 | Darla Leliane Choinscki | **.***.762-6 | ***.***.169-97 | R Joao Horszyn | UGV | Biomedicina | Noturno |
| 17 | Dyego Francisco dos Santos | **.***.961-0 | ***.***.019-03 | R cezarino Habec, 94 | UGV | Farmácia | Noturno |
| 18 | Dionatan Willian Barbosa | **.***.078-8 | ***.***.299-83 | Gonçavez Junior | UGV | Agronomia | Noturno |
| 19 | Edina Filus | **.***.036-4 | ***.***.799-81 | R 14 de Dezembro | Senac | Tec estética | Noturno |
| 20 | Edinei Antonio de Oliveira | **.***.036-8 | ***.***.069-95 | Br 476 | UGV | Nutrição | Noturno |
| 21 | Eliane Zseremeta | **.***.955-6 | ***.***.279-99 | Agudos | UGV | Direito | Noturno |
| 22 | Eliseu Zapotoszek Filho | **.***.967-3 | ***.***.749-47 | R Projetada | Unespar | Matemática | Noturno |
| 23 | Emanuel D Snicer da silva | **.***.958-1 | ***.***.849-97 | Santana | UGV | Agronomia | Noturno |
| 24 | Eshllyn Pech | **.***.242-1 | ***.***.359-25 | Vera Guarani | Unespar | Quimica | Noturno |
| 25 | Gabriel Pech Snicer | **.***.216-9 | ***.***.159-41 | Santana | UGV | Eng de software | Noturno |
| 26 | Gabryela Fátima Stefani | **.***.354-2 | ***.***.349-00 | R 14 de Dezembro | UGV | Psicologia | Noturno |
| 27 | Gilvana F Zavolski | **.***.101-8 | ***.***.489-73 | R Miguel Andreiov, 174 | UGV | Fisioterapia | Noturno |
| 28 | Giovane Sowa | **.***.994-2 | ***.***.519-77 | Col Linha Paralela | UGV | Agronomia | Noturno |
| 29 | Grazielade França Verissimo | **.***.113-2 | ***.***.592-19 | R Projetada L6 | UGV | Farmácia | Noturno |
| 30 | Guilherme Braciak | **.***.108-1 | ***.***.120-52 | Col Contestado | UGV | Agronomia | Noturno |
| 31 | Henrique Sgarbi | **.***.813-0 | ***.***.479-80 | R Cezarino Habec | Senai | Eletromecânica | Noturno |
| 32 | Igor Bona | **.***.313-8 | ***.***.599-18 | São Roque | UGV | Agronomia | Noturno |
| 33 | Iohana Rita Dias | **.***.934-7 | ***.***.559-44 | R Paulo Pimentel, 65 | UGV | Enfermagem | Noturno |
| 34 | Ivonete Aparecida Thibes | **.***.804-4 | ***.***.839-77 | Agudos | UGV | Psicologia | Noturno |
| 35 | Jaqueline Albin | **.***.886-6 | ***.***.579-65 | Limoeiro | UGV | Ciên contábeis | Noturno |
| 36 | Jhonatan Janiszewski | **.***.406-1 | ***.***.799-73 | R XV de Novembro | Unespar | Português | Noturno |
| 37 | João Vitor Moreira | **.***.951-8 | ***.***.869-89 | Col Palmita | UGV | Eng Software | Noturno |
| 38 | João Vitor D O Quadros | **.***.929-1 | ***.***.499-18 | R Duque Caxias, 17 | Inuiuv | Audiovisual | Noturno |
| 39 | Kamilly N Sznycer | **.***.077-4 | ***.***.589.06 | Col Monjolos | Túlio de França | Magistério | Noturno |
| 40 | Kamillly Vitoria Maciel | **.***.352-9 | ***.***.379-90 | R Ludovico Wodkoweri | UGV | Administração | Noturno |
| 41 | Kawã V Syznkoviak | **.***.266-3 | ***.***.789-01 | R Alex Popia, 225 | UGV | Enfermagem | Noturrno |
| 42 | Layson Elei Sznycen | **.***.841-0 | ***.***.299-08 | Col Monjolos | UGV | Ed Física | Noturno |
| 43 | Leonardo F G Nepomuceno | **.***.813-4 | ***.***.479-80 | E Esperança | Unespar | Português | Noturno |
| 44 | Luana Zulkievicz | **.***.330-7 | ***.***.209-04 | R Aristo Razera | UGV | Educação física | Noturno |
| 45 | Maria Eduarda Choynacki | **.***.808-3 | ***.***.509-52 | R Halia Retcheski Popia | UGV | Biomedicina | Noturno |
| 46 | Matheus A Leszak | **.***.971-3 | ***.***.709-53 | Col Gonçalves Jr | UGV | Administração | Noturno |
| 47 | Mayra G Upalovski | **.***.767-3 | ***.***.339-41 | R L Ignaszewski | Unespar | Química | Noturno |
| 48 | Matheus Machiniski | **.***.744-2 | ***.***.744-2 | R João Pech | UGV | Nutrição | Noturno |
| 49 | Michele Lourenço de Souza | **.***.106.0 | ***.***.799-46 | R Ludovico Wodloweri | UGV | Nutrição | Noturno |
| 50 | Naiara Vial | **.***.093-0 | ***.***.799-95 | R 14 de Dezembro, 580 | Uniuv | Publicidade | Noturno |
| 51 | Neuri Gabriel Twardowski | **.***.864-1 | ***.***.089-71 | Linha Paralela | UGV | Administração | Noturno |
| 52 | Patricia Franczak | **.***.386-5 | ***.***.849-33 | São Roque | Tulio de França | Magistério | Noturno |
| 53 | Rafael Natã Szymcyszn | **.***.590-4 | ***.***.319-62 | Br 153 | UGV | Ed Física | Noturno |
| 54 | Raissa Maria Soares | **.***.923-6 | ***.***.956-69 | R Sebastião Soares | UGV | Biomedicina | Noturno |
| 55 | Raquel Ribeiro | **.***.898-9 | ***.***.308-56 | R Ladislau Kmita, 78 | Unespar | Pedagogia | Noturno |
| 56 | Renato Steciuk Jr | **.***.576-0 | ***.***.439-02 | Col Carazinho | UGV | Agronomia | Noturno |
| 57 | Renan A C Svidnicki | **.***.963-2 | ***.***.679-05 | R 14 de Dezembro, 563 | Unepar | Biologia | Noturno |
| 58 | Robson Felipe Cordeiro | **.***.330-7 | ***.***.629-35 | Rua projetada | UGV | Educação física | Noturno |
| 59 | Rodrigo G S Gawloski | **.***.596-6 | ***.***.359-02 | Gonçalves Junior | UGV | Administração | Noturno |
| 60 | Romulo Dorochinski | **.***.282-6 | ***.***.569-01 | Br 153 | UGV | Eng Software | Noturno |
| 61 | Sara V dos Santos | **.***.209-0 | ***.***.899-07 | Col Bugre | UGV | Psicologia | Noturno |
| 62 | Solange Szeremeta | **.***.739-3 | ***.***.546-05 | Col Agudos | UGV | Direito | Noturno |
| 63 | Taiane de Castro | **.***.502-0 | ***.***.546-05 | Estrada saída vgr | UGV | Direito | Noturno |
| 64 | Vanessa Maria C Andre | **.***.612-8 | ***.***.749-40 | São Rouqe | Balduino | Magistério | Noturno |
| 65 | Vinicius Crestani | **.***.695 | ***.***.209-58 | R Alexandre Popia | UGV | Direito | Noturno |
| 66 | Walter Chnacki Filho | **.***.753-4 | ***.***.519-01 | R Antonio Zaionc | UGV | Direito | Noturno |
| 67 | Yan Gabriel S Silva | **.***.261-9 | ***.***.539-84 | R Esperança, 9 | UGV | Farmácia | Noturno |
| 68 | Yara Mel P Silva | **.***.992-0 | ***.***.819-59 | Col Monjolos | UGV | Eng Software | Noturno |
| 69 | Yasmim R Marafon | **.***.435-0 | ***.***.129-92 | R 7 de Setembro | UGV | Enfermagem | Noturno |
| 70 | Jhenir Vitoria Lenartovicz | **.***.502-0 | ***.***.569-01 | Linha Iguaçu | UGV | Medi Veterinária | Noturno |
| 71 | Adilson de Oliveira Filho | **.***.447-3 | ***.***.879-83 | R Aristo Razera, 310 | UGV | Nutrição | Noturno |
| 72 | Raquel Lourenço Pereira | **.***.330-7 | ***.***.699-02 | São Francisco | UNESPAR | Biologia | Noturno |
| 72 | Michele Beatriz de França | **.***.431-5 | ***.***..589-27 | Rua Pedro Hoinacki | SENAC | Técnico | Noturno |
| 74 | Eduardo Mlodecki Bitencourt | **.***.639-90 | **.***.639-90 | Alto Paraiso | SENAC | Técnico | Noturno |

| MANHÃ | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alexandre Kornelhuk | **.***.255-0 | ***.***.159-37 | São Roque | Uniguaçu | Veterinária | Diurno |
| 2 | Alice Markievicz | **.***.766-4 | ***.***.379-63 | R 7 de setembro,44 | Uniguaçu | Farmácia | Diurno |
| 3 | Allison José Pech | **.***.260-0 | ***.***.729-60 | Vera Guarani | Balduíno | Magistério | Diurno |
| 4 | Ana Leticia Chojnacki | **.***.405-3 | ***.***.699-61 | Col Palmital | Unespar | Pedagogia | Diurno |
| 5 | Bruno Wegryn Albach | **.***.024-9 | ***.***.889-29 | R J Retcheski, 9 | Coltec | Médio e prof | Diurno |
| 6 | Carla Eduarda Gruba | **.***.579-9 | ***.***.479-52 | R Dq de Caxias, 398 | Uniguaçu | Fármacia | Diurno |
| 7 | Daiane Nicolly Duma | **.***.084-5 | ***.***.919-08 | Gonçalves Junior | Uniguaçu | Fisioterapia | Diurno |
| 8 | Eliane M M Cymbalista | **.***.757-3 | ***.***.039-60 | R Ana Doleny | Balduíno | Magistério | Diurno |
| 9 | Emily Caroline Kmita | **.***.249-0 | ***.***.429-60 | R 14 de Dezembro | Coltec | Médio e prof | Diurno |
| 10 | Gabriel Dias Opaloski | **.***.201-2 | ***.***.619-96 | R Ana Doleny | Tulio de França | Magistério | Diurno |
| 11 | Gabriel Henrique Krul | **.***.392-7 | ***.***.319-30 | R 22 de Janeiro, 66 | IFPR | Tec Informática | Diurno |
| 12 | Gabriel Zavolski | **.***.851-7 | ***.***.739-76 | R Mig Andreiv, 174 | IFPR | Tec informática | Diurno |
| 13 | Geovana Alessandra Novak | **.***.478-7 | ***.***.479-67 | R João Horszyn | Coltec | Médio e prof | Diurno |
| 14 | Gislaine Franczak | **.***.509.9 | ***.***.049-43 | São Roque | Balduíno | Magisterio | Diurno |
| 15 | Iasmin Frates Carlotto | **.***.084-5 | ***.***.059-19 | R Fran Scaramela | Uniguaçu | Odontologia | Diurno |
| 16 | João Marcos Davies | **.***.264-5 | ***.***.339-06 | Col Bugre | IFPR | Agronomia | Diurno |
| 17 | Karoliny Kauany Kohut | **.***.038-4 | ***.***.979-77 | R Cez Habech, 40 | IFPR | Tec meio amb | Diurno |
| 18 | Leila Aparecida Szinicer | **.***.817-7 | ***.***.819-56 | Monjolos | Túlio de França | Magistério | Diurno |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Lucas Francisco S Junges | **.***.360-0 | ***.***.929-36 | Col Agudos | IFPR | Agronomia | Diurno |
| 20 | Luiz Eduardo S Junges | **.***.825-2 | ***.***.829-73 | Col Agudos | IFPR | Agronomia | Diurno |
| 21 | Maria Betyna Gonçalves | **.***.059-2 | ***.***.349-25 | Auto Paraíso | IFPR | Tec Informática | Diurno |
| 22 | Mariana Markievicz | **.***.711-0 | ***.***.909-29 | R Rui Barbosa | Túlio de França | Magisterio | Diurno |
| 23 | Marcos Vinicius Sierpinski | **.***.411-4 | ***.***.939-52 | Auto Paraiso | UGV | Med Veterinária | Diurno |
| 24 | Mathias Alan Ferreira da Rosa | **.***.189-2 | ***.***.659-29 | R Mig Andreiv | Balduino | Ens médio | Diurno |
| 25 | Murilo Ariel M Busko | **.***.857-0 | ***.***.379-60 | R Rui Barbosa, 349 | Túlio de França | Magistério | Diurno |
| 26 | Paola Dalcanton | **.***.659-9 | ***.***.529-93 | R Rui Barbosa | Coltec | Médio e prof | Diurno |
| 27 | Rosmario Junior Turkot | **.***.953-3 | ***.***.489-74 | R João Pech, 37 | Uniguaçu | Farmácia | Diurno |
| 28 | Ruan Dolinski Sates | **.***.495-3 | ***.***.229-83 | R 14 de Dezembro | Coltec | Médio e prof | Diurno |
| 29 | Samanta Novak | **.***.297-0 | ***.***.549-05 | R Rui Barbosa | IFPR | Tec meio amb | Diurno |
| 30 | Sara Konkelk Juk | **.***.621.7 | ***.***.819-74 | R Ant Oliveira | IFPR | Tec meio amb | Diurno |
| 31 | Saul Augusto Kutchma | **.***.927-7 | ***.***.459-73 | R Rui Barbosa | IFPR | Tec meio amb | Diurno |
| 32 | Severo Osnir Nós | **.***.118-0 | ***.***.589-36 | R Gessil Carlloto | Uniguaçu | Veterinária | Diurno |
| 33 | Wellynton Celso Retecheski | **.***.583-0 | ***.***.189-99 | Alto Paraizo | Uniguaçu | Odontologia | Diurno |
| 34 | Wendel Estefanski | **.***.278-4 | ***.***.089-14 | R J Horszyn, 14 | Uniguaçu | Odontologia | Diurno |
| 35 | Wendyanara F Giovanini | **.***.416-6 | ***.***.089-98 | R Gessil Carlotto | Tulio de França | Magisterio | Diurno |
| 36 | Yandra M. Machiniski | **.***.680-0 | ***.***.089-52 | Bom Retiro | Uniguaçu | Veterinária | Diurno |
| 37 | Yasmin de Fatima Berezanski | **.***.578-9 | ***.***.209-02 | R J Horszyn | Uniguaçu | Veterinária | Diurno |
| 38 | Yasmin de Paula e Silva | **.***.018-9 | ***.***.119-63 | Monjolos | Uniguaçu | Veterinária | Diurno |
| 39 | Maria Eduarda Dalpra | **.***.506-2 | ***.***.379-07 | Col Gonçalves Jr | Palmeira | Tec Agricola | Internato |
| 40 | Peterson M Zapotoczny | **.***.203-8 | ***.***.869-98 | Col Iguaçu | Irati | Rec Florestal | Internato |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Ágata Maria Habec | **.***.361-8 | ***.***.361-98 | R 22 de Jeneiro, 832 | UGV | Odontologia | Diurno |
| 42 | Joyce de Brito | **.***.094-0 | ***.***.619-76 | R Rui Barbosa, 230 | Unespar | Pedagogia | Diurno |
| 43 | Nicolas Eduardo Banhuk | **.***.633-0 | ***.***.361-98 | Gonçalves Junior | Palmeiras | Tec Agri | Integral |
| 44 | Vinicius Paulo da Luz | **.***.207-3 | ***.***.869-98 | Alto Paraiso | Palmeiras | Tec. Agri. | Integral |

***CLÁUDIO BRACIAK***

Presidente da Associação

***ALÉCIO MAROLI***

Membro

***KAROLINE MARKEVICZ***

Membro

***EDER RENATO STELMACH***

Membro

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**8AD591AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIVICATIVA DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 8/2023 DO PROCESSO N° 151/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023**

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para fornecimento do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSERV | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO – SINAHAB; - CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICOS; - ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA. | Não Identificado | MÊS | 12 | 978,00 | 11.736,00 |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

| ORDEM | ITEM | EMPRESA | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | GOVBRASI TECNOLOGIA LTDA<br>CNPJ Nº 41.227.846/0001-46 | R$ 11.736,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.

A GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA é a única empresa que presta licença de software referente ao Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB para o Município de Paulo Frontin/PR, logo, é inviável a competição e permite-se a contratação direta do presente objeto.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

5.1. A contratação recaiu à GOVBRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.227.846/0001-46, com sede Rua Manoel Lustosa Martins, nº 400, bairro EAPI, Clevelândia/PR, que conforme demonstrado foi a única empresa que possui condições de satisfazer a necessidade de fornecimento de software referente ao, pois é a única que presta o serviço em âmbito municipal.

**5.2. Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).**

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor estimado da despesa encontra-se no valor mensal de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) e anual de R$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.009 | 1000 | 3.3.90.39.00.00.00.00/2023 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***

Presidente

***ALECIO MAROLI***

Secretário

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***

Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**248E6C4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**

**ERRATA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2023**

**ONDE SE LÊ:**

| Item | Qtd | Und | Descrição | Custo Unitário | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | SV | ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M² SONDAGEM TRADO 4'' ATÉ METROS CADA (M) | R$ 3.700,00 | R$ 3.700,00 |
| 2 | 01 | SV | ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO 2' COM MATERIAL (M) | R$ 3.137,00 | R$ 3.137,00 |
| 3 | 01 | SV | ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART | R$ 2.845,00 | R$ 2.845,00 |
| 4 | 01 | SV | ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DE AMOSTRAS DO SOLO | R$ 3.540,00 | R$ 3.540,00 |
| 5 | 01 | SV | ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². DESENVOLVIMENTO, COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| 6 | 01 | SV | ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO AMBIENTAL COM ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART. | R$ 78,00 | R$ 78,00 |

**LEIA-SE:**

| Item | Qtd | Und | Descrição | Custo Unitário | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | SV | **COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 6 PONTOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL** | R$ 3.700,00 | R$ 3.700,00 |
| 2 | 01 | SV | **COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL** | R$ 3.137,00 | R$ 3.137,00 |
| 3 | 01 | SV | **COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 3 PONTOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO** | R$ 2.845,00 | R$ 2.845,00 |
| 4 | 01 | SV | **COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO** | R$ 3.540,00 | R$ 3.540,00 |
| 5 | 01 | SV | **ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INTERPRETATIVO DAS AMOSTRAGENS COMPONDO RELATÓRIO CONFIRMATÓRIO DE CONTAMINAÇÃO** | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| 6 | 01 | SV | **EMISSÃO DE ART** | R$ 78,00 | R$ 78,00 |

Paulo Frontin, 29 de novembro de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***

Presidente

***ALÉCIO MAROLI***

Membro

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***

Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**405F030D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 288/2023**

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.462/2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 11000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 11001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 11.782.17.2.7 | Abertura e Conservação de Estradas | |
| 3.3.90.30.00-1045 | Material de consumo | R$ 260.000,00 |
| | | |
| 12000 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 12001 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | |
| 15.452.13.1.4 | Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas | |
| 4.4.90.52.00-1604 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 800.000,00 |
| | | |
| | | |
| | TOTAL | R$ 1.060.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizadosos prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 1045 | Defesa Civil Auxílio | R$ 260.000,00 |
| 1604 | Operações de Crédito Internas - Contratos | R$ 800.000,00 |
| | TOTAL | R$ 1.060.000,00 |
| | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**12301EBC

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 287-2023**

**DECRETO Nº 287/2023**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1392/2022 de 15 de Dezembro de 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | |
| **Função: 10 - Saúde** | |
| **Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | |
| **Ação: 2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **Despesa 468** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **R$ 85.000,00** |
| Fonte de 1621 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual | |
| **Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **Função: 12 - Educação** | |
| **Subfunção: 361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa: 10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **Ação: 2.26 - Encargos do FUNDEB** | |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | |
| Fonte de: 1102 - Recursos do FUNDEB - 30% | **R$ 80.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 165.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

| **FONTE** | **DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS** | |
|---|---|---|
| 1621 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual | **R$ 85.000,00** |
| 1102 | Recursos do FUNDEB - 30% | **R$ 80.000,00** |
| | **TOTAL** | **R$ 165.000,00** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| EDSOM LUIZ | Assinado de forma digital por EDSOM |
| BAGETTI:62939360944 | LUIZ BAGETTI:62939360944 Dados: 2023.11.28 15:05:46 -03'00' |
| ***EDSOM LUIZ BAGETTI*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**F52DA957

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 1447 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**PORTARIA Nº 1447 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| I Semana de Vigilância Epidemiológica | 29/11/2023 | São José dos Pinhais/PR | 1(um) | 50,00 | 10009/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de novembro de 2023.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**360696AB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 69.201.900,00 | 86.955.231,48 | 15.236.562,42 | 17,52 | 68.507.786,50 | 78,79 | 18.447.444,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 66.801.900,00 | 72.883.840,88 | 13.143.491,29 | 18,03 | 59.148.537,12 | 81,15 | 13.735.303,76 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 6.440.000,00 | 6.440.000,00 | 932.641,25 | 14,48 | 5.220.184,97 | 81,06 | 1.219.815,03 |
| IMPOSTOS | 5.971.400,00 | 5.971.400,00 | 906.087,40 | 15,17 | 5.026.513,44 | 84,18 | 944.886,56 |
| TAXAS | 468.600,00 | 468.600,00 | 26.553,85 | 5,67 | 193.671,53 | 41,33 | 274.928,47 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 450.000,00 | 450.000,00 | 76.612,36 | 17,02 | 393.636,70 | 87,47 | 56.363,30 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 450.000,00 | 450.000,00 | 76.612,36 | 17,02 | 393.636,70 | 87,47 | 56.363,30 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 850.000,00 | 1.091.663,88 | 98.985,26 | 9,07 | 608.421,67 | 55,73 | 483.242,21 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 800.000,00 | 1.041.663,88 | 98.985,26 | 9,50 | 608.421,67 | 58,41 | 433.242,21 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 76.400,00 | 454.400,00 | 140.052,44 | 30,82 | 845.783,83 | 186,13 | (391.383,83) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 272.660,00 | 1.363,30 | (252.660,00) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 56.400,00 | 434.400,00 | 140.052,44 | 32,24 | 573.123,83 | 131,93 | (138.723,83) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.498.500,00 | 63.960.777,00 | 11.850.767,19 | 18,53 | 51.868.231,64 | 81,09 | 12.092.545,36 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 26.031.000,00 | 31.324.767,00 | 6.056.466,33 | 19,33 | 24.774.840,26 | 79,09 | 6.549.926,74 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 21.467.500,00 | 21.601.010,00 | 3.906.079,96 | 18,08 | 17.855.524,05 | 82,66 | 3.745.485,95 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 11.000.000,00 | 11.035.000,00 | 1.888.220,90 | 17,11 | 9.223.651,11 | 83,59 | 1.811.348,89 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.216,22 | 0,00 | (14.216,22) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 487.000,00 | 487.000,00 | 44.432,79 | 9,12 | 212.278,31 | 43,59 | 274.721,69 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 37.000,00 | 37.000,00 | 372,00 | 1,01 | 30.864,95 | 83,42 | 6.135,05 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 450.000,00 | 450.000,00 | 44.060,79 | 9,79 | 181.413,36 | 40,31 | 268.586,64 |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.400.000,00 | 14.071.390,60 | 2.093.071,13 | 14,87 | 9.359.249,38 | 66,51 | 4.712.141,22 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.000.000,00 | 8.199.020,55 | 1.490.578,00 | 18,18 | 4.822.387,60 | 58,82 | 3.376.632,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 2.000.000,00 | 8.199.020,55 | 1.490.578,00 | 18,18 | 4.822.387,60 | 58,82 | 3.376.632,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 300.000,00 | 5.772.370,05 | 602.493,13 | 10,44 | 4.536.861,78 | 78,60 | 1.235.508,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 0,00 | 812.916,44 | 8.772,39 | 1,08 | 769.883,28 | 94,71 | 43.033,16 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 300.000,00 | 4.959.453,61 | 593.720,74 | 11,97 | 3.766.978,50 | 75,96 | 1.192.475,11 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 69.201.900,00 | 86.955.231,48 | 15.236.562,42 | 17,52 | 68.507.786,50 | 78,79 | 18.447.444,98 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 69.201.900,00 | 86.955.231,48 | 15.236.562,42 | 17,52 | 68.507.786,50 | 78,79 | 18.447.444,98 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 69.201.900,00 | 86.955.231,48 | 15.236.562,42 | 17,52 | 68.507.786,50 | 78,79 | 18.447.444,98 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.489.753,37 | 0,00 | 0,00 | 4.489.753,37 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 4.489.753,37 | 0,00 | 0,00 | 4.489.753,37 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**5E8B8381

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | | 2.257.686,29 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | 10,51 | 2.257.686,29 | 68,48 | 0,00 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**427A8772

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" |

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 65.262.900,00 | 88.183.187,28 | 10.380.629,73 | 66.460.922,06 | 21.722.265,22 | 11.443.086,83 | 58.203.025,52 | 29.980.161,76 | 56.277.729,03 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 58.442.900,00 | 67.558.368,86 | 9.278.631,22 | 53.113.583,11 | 14.444.785,75 | 9.748.949,24 | 50.292.442,71 | 17.265.926,15 | 48.536.631,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.715.800,00 | 30.158.480,97 | 4.288.032,57 | 21.969.619,33 | 8.188.861,64 | 4.288.032,57 | 21.969.619,33 | 8.188.861,64 | 21.807.467,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 800.000,00 | 1.300.000,00 | 232.548,92 | 1.141.995,20 | 158.004,80 | 232.549,02 | 1.141.995,20 | 158.004,80 | 1.141.995,20 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.927.100,00 | 36.099.887,89 | 4.758.049,73 | 30.001.968,58 | 6.097.919,31 | 5.228.367,65 | 27.180.828,18 | 8.919.059,71 | 25.587.168,82 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 6.470.000,00 | 20.274.818,42 | 1.101.998,51 | 13.347.338,95 | 6.927.479,47 | 1.694.137,59 | 7.910.582,81 | 12.364.235,61 | 7.741.097,28 |
| INVESTIMENTOS | 5.070.000,00 | 18.874.818,42 | 809.882,40 | 12.168.444,13 | 6.706.374,29 | 1.402.021,48 | 6.731.687,99 | 12.143.130,43 | 6.562.202,46 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 292.116,11 | 1.178.894,82 | 221.105,18 | 292.116,11 | 1.178.894,82 | 221.105,18 | 1.178.894,82 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 1.039.313,71 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 1.039.313,71 | 1.952.125,80 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 69.201.900,00 | 91.480.187,28 | 10.727.235,80 | 68.718.608,35 | 22.761.578,93 | 11.789.692,90 | 60.460.711,81 | 31.019.475,47 | 58.229.854,83 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 69.201.900,00 | 91.480.187,28 | 10.727.235,80 | 68.718.608,35 | 22.761.578,93 | 11.789.692,90 | 60.460.711,81 | 31.019.475,47 | 58.229.854,83 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 4.509.326,62 | 0,00 | 0,00 | 3.446.869,52 | 8.047.074,69 | (8.047.074,69) | 10.277.931,67 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 69.201.900,00 | 91.480.187,28 | 15.236.562,42 | 68.718.608,35 | 22.761.578,93 | 15.236.562,42 | 68.507.786,50 | 22.972.400,78 | 68.507.786,50 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**F027E557

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 1.039.313,71 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 1.039.313,71 | 1.952.125,80 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.399.000,00 | 2.757.000,00 | 346.606,07 | 1.719.410,25 | 1.037.589,75 | 346.606,07 | 1.719.410,25 | 1.037.589,75 | 1.544.125,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 540.000,00 | 540.000,00 | 0,00 | 538.276,04 | 1.723,96 | 0,00 | 538.276,04 | 1.723,96 | 408.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 1.039.313,71 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 1.039.313,71 | 1.952.125,80 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 642.000,00 | 0,00 | 0,00 | 642.000,00 | 0,00 | 0,00 | 642.000,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 3.939.000,00 | 3.939.000,00 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 1.681.313,71 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 1.681.313,71 | 1.952.125,80 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**0E183BA5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 65.262.900,00 | 88.183.187,28 | 10.380.629,73 | 66.460.922,06 | 96,71 | 21.722.265,22 | 11.443.086,83 | 58.203.025,52 | 96,27 | 29.980.161,76 |
| **LEGISLATIVA** | 2.625.000,00 | 2.625.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.625.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.625.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 581.000,00 | 521.849,58 | 102.133,90 | 311.833,27 | 0,45 | 210.016,31 | 90.501,28 | 296.082,54 | 0,49 | 225.767,04 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 7.022.000,00 | 7.830.163,32 | 1.223.711,66 | 6.609.960,37 | 9,62 | 1.220.202,95 | 1.394.894,05 | 6.351.901,72 | 10,51 | 1.478.261,60 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 436.000,00 | 526.000,00 | 156.946,30 | 344.917,11 | 0,50 | 181.082,89 | 48.573,83 | 236.177,45 | 0,39 | 289.822,55 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 3.003.500,00 | 3.491.092,00 | 495.885,02 | 2.799.440,80 | 4,07 | 691.651,20 | 510.048,10 | 2.661.787,21 | 4,40 | 829.304,79 |
| **SAÚDE** | 14.690.000,00 | 19.628.081,27 | 2.694.693,43 | 15.886.602,23 | 23,12 | 3.741.479,04 | 2.705.151,38 | 15.166.277,04 | 25,08 | 4.461.804,23 |
| **EDUCAÇÃO** | 18.841.810,00 | 21.802.967,14 | 3.082.844,92 | 16.510.399,26 | 24,03 | 5.292.567,88 | 3.186.644,54 | 15.937.246,88 | 26,36 | 5.865.720,26 |
| **CULTURA** | 955.500,00 | 1.277.333,11 | 171.989,96 | 859.942,40 | 1,25 | 417.390,71 | 130.477,13 | 776.632,52 | 1,28 | 500.700,59 |
| **URBANISMO** | 6.065.300,00 | 17.645.869,92 | 1.137.613,31 | 12.178.568,12 | 17,72 | 5.467.301,80 | 1.288.726,89 | 6.724.897,07 | 11,12 | 10.920.972,85 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **HABITAÇÃO** | 10.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 200.000,00 | 220.000,00 | (119,85) | 215.067,55 | 0,31 | 4.932,45 | 12.659,49 | 173.453,33 | 0,29 | 46.546,67 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 60.000,00 | 61.469,79 | 11.613,08 | 49.486,26 | 0,07 | 11.983,53 | 4.370,00 | 40.618,68 | 0,07 | 20.851,11 |
| **AGRICULTURA** | 4.465.700,00 | 5.649.622,54 | 354.505,69 | 5.357.848,22 | 7,80 | 291.774,32 | 996.582,37 | 4.820.258,37 | 7,97 | 829.364,17 |
| **INDÚSTRIA** | 50.000,00 | 40.000,00 | 11.169,00 | 21.982,54 | 0,03 | 18.017,46 | 0,00 | 8.921,14 | 0,01 | 31.078,86 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 722.000,00 | 755.000,00 | 128.912,28 | 635.080,77 | 0,92 | 119.919,23 | 115.961,77 | 607.648,39 | 1,01 | 147.351,61 |
| **ENERGIA** | 1.031.700,00 | 982.700,00 | 115.631,14 | 793.986,35 | 1,16 | 188.713,65 | 152.402,50 | 716.553,06 | 1,19 | 266.146,94 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.097.890,00 | 1.247.018,61 | 167.998,48 | 965.796,87 | 1,41 | 281.221,74 | 179.159,39 | 829.216,64 | 1,37 | 417.801,97 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 3.055.500,00 | 3.527.020,00 | 525.101,41 | 2.920.009,94 | 4,25 | 607.010,06 | 626.934,11 | 2.855.353,48 | 4,72 | 671.666,52 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 3,29 | 1.039.313,71 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 3,73 | 1.039.313,71 |
| TOTAL III = (I + | 69.201.900,00 | 91.480.187,28 | 10.727.235,80 | 68.718.608,35 | 100,00 | 22.761.578,93 | 11.789.692,90 | 60.460.711,81 | 100,00 | 31.019.475,47 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**1EFA7CDE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 65.262.900,00 | 88.183.187,28 | 10.380.629,73 | 66.460.922,06 | 96,71 | 21.722.265,22 | 11.443.086,83 | 58.203.025,52 | 96,27 | 29.980.161,76 |
| **LEGISLATIVA** | 2.625.000,00 | 2.625.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.625.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.625.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 2.625.000,00 | 2.625.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.625.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.625.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 581.000,00 | 521.849,58 | 102.133,90 | 311.833,27 | 0,45 | 210.016,31 | 90.501,28 | 296.082,54 | 0,49 | 225.767,04 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 581.000,00 | 521.849,58 | 102.133,90 | 311.833,27 | 0,45 | 210.016,31 | 90.501,28 | 296.082,54 | 0,49 | 225.767,04 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 7.022.000,00 | 7.830.163,32 | 1.223.711,66 | 6.609.960,37 | 9,62 | 1.220.202,95 | 1.394.894,05 | 6.351.901,72 | 10,51 | 1.478.261,60 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1.440.000,00 | 1.990.314,34 | 332.126,64 | 1.861.296,84 | 2,71 | 129.017,50 | 479.352,98 | 1.728.952,50 | 2,86 | 261.361,84 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.582.000,00 | 5.839.848,98 | 891.585,02 | 4.748.663,53 | 6,91 | 1.091.185,45 | 915.541,07 | 4.622.949,22 | 7,65 | 1.216.899,76 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 436.000,00 | 526.000,00 | 156.946,30 | 344.917,11 | 0,50 | 181.082,89 | 48.573,83 | 236.177,45 | 0,39 | 289.822,55 |
| DEFESA CIVIL | 436.000,00 | 526.000,00 | 156.946,30 | 344.917,11 | 0,50 | 181.082,89 | 48.573,83 | 236.177,45 | 0,39 | 289.822,55 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 3.003.500,00 | 3.491.092,00 | 495.885,02 | 2.799.440,80 | 4,07 | 691.651,20 | 510.048,10 | 2.661.787,21 | 4,40 | 829.304,79 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 10.000,00 | 6.755,00 | 1.290,00 | 1.290,00 | 0,00 | 5.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.755,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 304.000,00 | 361.814,00 | 56.033,91 | 308.828,55 | 0,45 | 52.985,45 | 42.642,06 | 293.948,65 | 0,49 | 67.865,35 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.689.500,00 | 3.122.523,00 | 438.561,11 | 2.489.322,25 | 3,62 | 633.200,75 | 467.406,04 | 2.367.838,56 | 3,92 | 754.684,44 |
| **SAÚDE** | 14.690.000,00 | 19.628.081,27 | 2.694.693,43 | 15.886.602,23 | 23,12 | 3.741.479,04 | 2.705.151,38 | 15.166.277,04 | 25,08 | 4.461.804,23 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 11.224.000,00 | 14.754.325,04 | 2.295.285,14 | 13.112.528,17 | 19,08 | 1.641.796,87 | 2.395.484,10 | 12.506.799,41 | 20,69 | 2.247.525,63 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3.160.000,00 | 4.667.920,00 | 384.242,73 | 2.633.329,27 | 3,83 | 2.034.590,73 | 284.242,73 | 2.533.329,27 | 4,19 | 2.134.590,73 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 125.000,00 | 129.236,23 | 8.737,36 | 84.386,34 | 0,12 | 44.849,89 | 18.296,35 | 69.789,91 | 0,12 | 59.446,32 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 181.000,00 | 76.600,00 | 6.428,20 | 56.358,45 | 0,08 | 20.241,55 | 7.128,20 | 56.358,45 | 0,09 | 20.241,55 |
| **EDUCAÇÃO** | 18.841.810,00 | 21.802.967,14 | 3.082.844,92 | 16.510.399,26 | 24,03 | 5.292.567,88 | 3.186.644,54 | 15.937.246,88 | 26,36 | 5.865.720,26 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 12.358.710,00 | 14.502.405,66 | 2.259.405,52 | 11.341.556,61 | 16,50 | 3.160.849,05 | 2.277.205,58 | 11.052.533,54 | 18,28 | 3.449.872,12 |
| ENSINO SUPERIOR | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,09 | 0,00 | 14.400,00 | 57.800,00 | 0,10 | 7.200,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.048.100,00 | 6.886.081,48 | 823.439,40 | 4.758.969,65 | 6,93 | 2.127.111,83 | 818.398,96 | 4.547.953,34 | 7,52 | 2.338.128,14 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 370.000,00 | 349.480,00 | 0,00 | 344.873,00 | 0,50 | 4.607,00 | 76.640,00 | 278.960,00 | 0,46 | 70.520,00 |
| **CULTURA** | 955.500,00 | 1.277.333,11 | 171.989,96 | 859.942,40 | 1,25 | 417.390,71 | 130.477,13 | 776.632,52 | 1,28 | 500.700,59 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 955.500,00 | 1.277.333,11 | 171.989,96 | 859.942,40 | 1,25 | 417.390,71 | 130.477,13 | 776.632,52 | 1,28 | 500.700,59 |
| **URBANISMO** | 6.065.300,00 | 17.645.869,92 | 1.137.613,31 | 12.178.568,12 | 17,72 | 5.467.301,80 | 1.288.726,89 | 6.724.897,07 | 11,12 | 10.920.972,85 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.250.000,00 | 14.700.076,42 | 708.682,79 | 9.622.041,50 | 14,00 | 5.078.034,92 | 856.506,59 | 4.361.838,72 | 7,21 | 10.338.237,70 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.815.300,00 | 2.945.793,50 | 428.930,52 | 2.556.526,62 | 3,72 | 389.266,88 | 432.220,30 | 2.363.058,35 | 3,91 | 582.735,15 |
| **HABITAÇÃO** | 10.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 10.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 200.000,00 | 220.000,00 | (119,85) | 215.067,55 | 0,31 | 4.932,45 | 12.659,49 | 173.453,33 | 0,29 | 46.546,67 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 200.000,00 | 220.000,00 | (119,85) | 215.067,55 | 0,31 | 4.932,45 | 12.659,49 | 173.453,33 | 0,29 | 46.546,67 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 60.000,00 | 61.469,79 | 11.613,08 | 49.486,26 | 0,07 | 11.983,53 | 4.370,00 | 40.618,68 | 0,07 | 20.851,11 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 60.000,00 | 61.469,79 | 11.613,08 | 49.486,26 | 0,07 | 11.983,53 | 4.370,00 | 40.618,68 | 0,07 | 20.851,11 |
| **AGRICULTURA** | 4.465.700,00 | 5.649.622,54 | 354.505,69 | 5.357.848,22 | 7,80 | 291.774,32 | 996.582,37 | 4.820.258,37 | 7,97 | 829.364,17 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| EXTENSÃO RURAL | 4.465.700,00 | 5.649.622,54 | 354.505,69 | 5.357.848,22 | 7,80 | 291.774,32 | 996.582,37 | 4.820.258,37 | 7,97 | 829.364,17 |
| **INDÚSTRIA** | 50.000,00 | 40.000,00 | 11.169,00 | 21.982,54 | 0,03 | 18.017,46 | 0,00 | 8.921,14 | 0,01 | 31.078,86 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 40.000,00 | 30.000,00 | 11.169,00 | 21.480,54 | 0,03 | 8.519,46 | 0,00 | 8.419,14 | 0,01 | 21.580,86 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 502,00 | 0,00 | 9.498,00 | 0,00 | 502,00 | 0,00 | 9.498,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 722.000,00 | 755.000,00 | 128.912,28 | 635.080,77 | 0,92 | 119.919,23 | 115.961,77 | 607.648,39 | 1,01 | 147.351,61 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 722.000,00 | 755.000,00 | 128.912,28 | 635.080,77 | 0,92 | 119.919,23 | 115.961,77 | 607.648,39 | 1,01 | 147.351,61 |
| **ENERGIA** | 1.031.700,00 | 982.700,00 | 115.631,14 | 793.986,35 | 1,16 | 188.713,65 | 152.402,50 | 716.553,06 | 1,19 | 266.146,94 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.031.700,00 | 982.700,00 | 115.631,14 | 793.986,35 | 1,16 | 188.713,65 | 152.402,50 | 716.553,06 | 1,19 | 266.146,94 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.097.890,00 | 1.247.018,61 | 167.998,48 | 965.796,87 | 1,41 | 281.221,74 | 179.159,39 | 829.216,64 | 1,37 | 417.801,97 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.097.890,00 | 1.247.018,61 | 167.998,48 | 965.796,87 | 1,41 | 281.221,74 | 179.159,39 | 829.216,64 | 1,37 | 417.801,97 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 3.055.500,00 | 3.527.020,00 | 525.101,41 | 2.920.009,94 | 4,25 | 607.010,06 | 626.934,11 | 2.855.353,48 | 4,72 | 671.666,52 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.200.000,00 | 2.700.000,00 | 524.665,03 | 2.320.890,02 | 3,38 | 379.109,98 | 524.665,13 | 2.320.890,02 | 3,84 | 379.109,98 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 855.500,00 | 827.020,00 | 436,38 | 599.119,92 | 0,87 | 227.900,08 | 102.268,98 | 534.463,46 | 0,88 | 292.556,54 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 3,29 | 1.039.313,71 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 3,73 | 1.039.313,71 |
| TOTAL III = (I + | 69.201.900,00 | 91.480.187,28 | 10.727.235,80 | 68.718.608,35 | 100,00 | 22.761.578,93 | 11.789.692,90 | 60.460.711,81 | 100,00 | 31.019.475,47 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**82C22995

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 3,29 | 1.039.313,71 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 3,73 | 1.039.313,71 |
| **LEGISLATIVA** | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 39.000,00 | 39.000,00 | 3.292,70 | 16.408,75 | 0,02 | 22.591,25 | 3.292,70 | 16.408,75 | 0,03 | 22.591,25 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 39.000,00 | 39.000,00 | 3.292,70 | 16.408,75 | 0,02 | 22.591,25 | 3.292,70 | 16.408,75 | 0,03 | 22.591,25 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 980.000,00 | 859.000,00 | 34.281,18 | 696.351,11 | 1,01 | 162.648,89 | 34.281,18 | 696.351,11 | 1,15 | 162.648,89 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 70.000,00 | 45.000,00 | 6.826,84 | 21.459,30 | 0,03 | 23.540,70 | 6.826,84 | 21.459,30 | 0,04 | 23.540,70 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 910.000,00 | 814.000,00 | 27.454,34 | 674.891,81 | 0,98 | 139.108,19 | 27.454,34 | 674.891,81 | 1,12 | 139.108,19 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.943,86 | 27.965,42 | 0,04 | 12.034,58 | 5.943,86 | 27.965,42 | 0,05 | 12.034,58 |
| DEFESA CIVIL | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.943,86 | 27.965,42 | 0,04 | 12.034,58 | 5.943,86 | 27.965,42 | 0,05 | 12.034,58 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 150.000,00 | 137.000,00 | 17.115,69 | 87.836,54 | 0,13 | 49.163,46 | 17.115,69 | 87.836,54 | 0,15 | 49.163,46 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 150.000,00 | 137.000,00 | 17.115,69 | 87.836,54 | 0,13 | 49.163,46 | 17.115,69 | 87.836,54 | 0,15 | 49.163,46 |
| **SAÚDE** | 750.000,00 | 605.000,00 | 80.975,01 | 404.820,73 | 0,59 | 200.179,27 | 80.975,01 | 404.820,73 | 0,67 | 200.179,27 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 750.000,00 | 605.000,00 | 80.975,01 | 404.820,73 | 0,59 | 200.179,27 | 80.975,01 | 404.820,73 | 0,67 | 200.179,27 |
| **EDUCAÇÃO** | 1.520.000,00 | 1.205.000,00 | 176.409,48 | 882.627,07 | 1,28 | 322.372,93 | 176.409,48 | 882.627,07 | 1,46 | 322.372,93 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 900.000,00 | 735.000,00 | 104.376,24 | 525.613,37 | 0,76 | 209.386,63 | 104.376,24 | 525.613,37 | 0,87 | 209.386,63 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 620.000,00 | 470.000,00 | 72.033,24 | 357.013,70 | 0,52 | 112.986,30 | 72.033,24 | 357.013,70 | 0,59 | 112.986,30 |
| **CULTURA** | 50.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 50.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| **URBANISMO** | 170.000,00 | 170.000,00 | 11.981,72 | 62.355,39 | 0,09 | 107.644,61 | 11.981,72 | 62.355,39 | 0,10 | 107.644,61 |
| SERVIÇOS URBANOS | 170.000,00 | 170.000,00 | 11.981,72 | 62.355,39 | 0,09 | 107.644,61 | 11.981,72 | 62.355,39 | 0,10 | 107.644,61 |
| **AGRICULTURA** | 80.000,00 | 60.000,00 | 9.454,33 | 45.530,79 | 0,07 | 14.469,21 | 9.454,33 | 45.530,79 | 0,08 | 14.469,21 |
| EXTENSÃO RURAL | 80.000,00 | 60.000,00 | 9.454,33 | 45.530,79 | 0,07 | 14.469,21 | 9.454,33 | 45.530,79 | 0,08 | 14.469,21 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 45.000,00 | 22.000,00 | 3.934,87 | 17.620,58 | 0,03 | 4.379,42 | 3.934,87 | 17.620,58 | 0,03 | 4.379,42 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 45.000,00 | 22.000,00 | 3.934,87 | 17.620,58 | 0,03 | 4.379,42 | 3.934,87 | 17.620,58 | 0,03 | 4.379,42 |
| **DESPORTO E LAZER** | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.217,23 | 16.169,91 | 0,02 | 23.830,09 | 3.217,23 | 16.169,91 | 0,03 | 23.830,09 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.217,23 | 16.169,91 | 0,02 | 23.830,09 | 3.217,23 | 16.169,91 | 0,03 | 23.830,09 |
| TOTAL (I) = | 3.939.000,00 | 3.297.000,00 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 100,00 | 1.039.313,71 | 346.606,07 | 2.257.686,29 | 100,00 | 1.039.313,71 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**5FF7721C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 5.971.400,00 | 5.026.513,44 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 1.645.200,00 | 1.331.316,32 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 511.200,00 | 307.592,49 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 2.065.000,00 | 1.726.899,94 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.750.000,00 | 1.660.704,69 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 47.718.005,00 | 39.068.386,81 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 25.600.000,00 | 19.100.891,27 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 23.000.000,00 | 17.722.038,81 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.600.000,00 | 1.378.852,46 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 19.000.000,00 | 17.316.392,31 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 500.000,00 | 182.037,41 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 20.000,00 | 23.896,46 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 2.500.000,00 | 2.291.424,21 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 98.005,00 | 153.745,15 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 53.689.405,00 | 44.094.900,25 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 9.004.000,00 | 7.507.157,84 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 4.418.351,25 | 3.516.567,22 |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 11.505.103,66 | 9.886.757,57 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.035.000,00 | 9.327.301,67 |
| 6.1.1 - Principal | 11.035.000,00 | 9.223.651,11 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 103.650,56 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 470.103,66 | 559.455,90 |
| 6.3.1 - Principal | 470.103,66 | 559.455,90 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 2.031.000,00 | 1.716.493,27 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 966.216,35 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 966.216,35 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 10.852.973,92 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 13.271.843,99 | 10.267.091,10 | 10.233.645,30 | 10.038.283,73 | 33.445,80 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.872.395,37 | 9.218.492,71 | 9.218.492,71 | 9.088.129,89 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.710.375,17 | 3.644.812,89 | 3.644.812,89 | 3.591.760,31 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 6.162.020,20 | 5.573.679,82 | 5.573.679,82 | 5.496.369,58 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.399.448,62 | 1.048.598,39 | 1.015.152,59 | 950.153,84 | 33.445,80 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 204.168,39 | 34.576,82 | 34.576,82 | 34.576,82 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 2.005.280,23 | 828.596,57 | 825.156,57 | 760.157,82 | 3.440,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 190.000,00 | 185.425,00 | 155.419,20 | 155.419,20 | 30.005,80 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 9.788.839,50 | 9.755.393,70 | 9.625.030,88 | 33.445,80 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.343.887,51 | 9.310.441,71 | 9.180.078,89 | 33.445,80 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 444.951,99 | 444.951,99 | 444.951,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.211.472,51 | 9.211.472,51 | 9.081.109,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM | 444.951,99 | 444.951,99 | 444.951,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 34.576,82 | 34.576,82 | 34.576,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.920.730,30 9.211.472,51 | | 9.211.472,51 | 93,17 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 279.727,95 444.951,99 | | 444.951,99 | 79,53 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 83.918,38 34.576,82 | | 34.576,82 | 6,18 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 988.675,76 | 131.363,87 | 131.363,87 | 0,00 | 1,33 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.143.922,28 | 966.216,35 | 69.842,86 | 435.490,89 | 460.882,60 | 460.882,60 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.104.291,36 | 966.216,35 | 69.842,86 | 435.490,89 | 460.882,60 | 896.373,49 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 39.630,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.658.230,96 | 4.422.538,59 | 3.991.081,44 | 3.758.527,93 | 431.457,15 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.1 - Educação Infantil | 2.359.000,00 | 1.147.966,34 | 953.344,44 | 934.792,70 | 194.621,90 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 5.139.750,96 | 3.115.124,25 | 2.914.196,20 | 2.700.194,43 | 200.928,05 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 159.480,00 | 159.448,00 | 123.540,80 | 123.540,80 | 35.907,20 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 13.307.051,39 | 9.009.331,25 | 8.804.963,20 | 8.513.651,19 | 204.368,05 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.307.051,39 | 9.009.331,25 | 8.804.963,20 | 8.513.651,19 | 204.368,05 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 3.991.081,44 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 7.507.157,84 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 80.962,78 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 11.417.276,50 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 11.023.725,06 | 11.417.276,50 | 25,89 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 619.184,77 | 357.161,32 | 522.105,08 | 80.962,78 | 16.116,91 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 270.239,66 | 148.404,41 | 182.412,11 | 74.930,78 | 12.896,77 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 346.825,11 | 206.636,91 | 337.572,97 | 6.032,00 | 3.220,14 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 2.120,00 | 2.120,00 | 2.120,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.660.000,00 | 1.490.025,90 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.660.000,00 | 1.454.173,59 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 850.000,00 | 717.533,21 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 250.000,00 | 224.487,14 |
| 31.1.4 - PNATE | 280.000,00 | 203.281,85 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 280.000,00 | 308.871,39 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 31.793,93 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 4.058,38 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 2.012.892,19 | 1.908.856,02 | 1.843.726,35 | 1.773.577,23 | 65.129,67 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 82.537,92 | 98.638,31 | 93.675,83 | 92.511,89 | 4.962,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.930.354,27 | 1.810.217,71 | 1.750.050,52 | 1.681.065,34 | 60.167,19 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 23.007.967,14 | 16.681.072,30 | 16.143.839,68 | 15.648.176,42 | 537.232,62 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 21.420.201,26 | 16.098.425,73 | 15.563.469,59 | 15.087.806,09 | 534.956,14 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 13.476.195,37 | 9.748.545,88 | 9.748.545,88 | 9.611.928,23 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 414.480,00 | 409.873,00 | 336.760,00 | 336.760,00 | 73.113,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 7.529.525,89 | 5.940.006,85 | 5.478.163,71 | 5.139.117,86 | 461.843,14 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.587.765,88 | 582.646,57 | 580.370,09 | 560.370,33 | 2.276,48 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.587.765,88 | 582.646,57 | 580.370,09 | 560.370,33 | 2.276,48 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 1.314.665,44 | 301.044,83 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 9.886.757,57 | 717.533,21 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 10.810.988,11 | 928.511,76 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 390.434,90 | 90.066,28 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 390.434,90 | 90.066,28 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**1B88FD8C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.971.400,00 | 5.971.400,00 | 5.026.513,44 | 84,18 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.645.200,00 | 1.645.200,00 | 1.331.316,32 | 80,92 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 511.200,00 | 511.200,00 | 307.592,49 | 60,17 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.065.000,00 | 2.065.000,00 | 1.726.899,94 | 83,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 1.660.704,69 | 94,90 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 45.020.000,00 | 45.118.005,00 | 37.689.534,35 | 83,54 |
| Cota-Parte FPM | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 17.722.038,81 | 77,05 |
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 23.896,46 | 119,48 |
| Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.291.424,21 | 91,66 |
| Cota-Parte ICMS | 19.000.000,00 | 19.000.000,00 | 17.316.392,31 | 91,14 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 500.000,00 | 500.000,00 | 182.037,41 | 36,41 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 98.005,00 | 153.745,15 | 156,87 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 50.991.400,00 | 51.089.405,00 | 42.716.047,79 | 83,61 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 9.609.000,0 | 9.764.926,0 | 8.801.273,92 | 90,13 | 8.715.629,54 | 89,25 | 8.635.971,44 | 88,44 |
| Despesas Correntes | 9.459.000,0 | 9.763.876,0 | 8.801.273,92 | 90,14 | 8.715.629,54 | 89,26 | 8.635.971,44 | 88,45 |
| Despesas de Capital | 150.000,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 61.000,00 | 1.550,00 | 42.030,55 | 2.711,65 | 42.030,55 | 2.711,65 | 42.030,55 | 2.711,65 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 1.050,00 | 42.030,55 | 4.002,91 | 42.030,55 | 4.002,91 | 42.030,55 | 4.002,91 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.670.000,0 | 9.766.476,0 | 8.843.304,47 | 90,55 | 8.757.660,09 | 89,67 | 8.678.001,99 | 88,85 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.843.304,47 | 8.757.660,09 | 8.678.001,99 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 62.309,55 | 62.309,55 | 62.309,55 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 8.780.994,92 | 8.695.350,54 | 8.615.692,44 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 6.407.407,17 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 2.373.587,75 | 2.287.943,37 | 2.208.285,27 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 20,56 | 20,36 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado |
| Empenhos de 2023 | 6.407.407,1 | 8.780.994,9 | 2.373.587,7 | 0,00 | 62.309,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.104,81 | 2.435.897,3 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) | 0,00 | 1.104,81 | 1.104,81 | 1.104,81 | -1.104,81 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.525.000,00 | 7.360.209,83 | 5.799.602,82 | 78,80 |
| Proveniente da União | 3.020.000,00 | 4.855.209,83 | 3.928.591,61 | 80,91 |
| Proveniente dos Estados | 2.505.000,00 | 2.505.000,00 | 1.871.011,21 | 74,69 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 35.000,00 | 35.000,00 | 188.510,73 | 538,60 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.560.000,00 | 7.395.209,83 | 5.988.113,55 | 80,97 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.220.000,0 | 5.338.852,0 | 4.570.718,92 | 85,61 | 4.075.587,39 | 76,34 | 3.892.173,70 | 72,90 |
| Despesas Correntes | 2.210.000,0 | 4.489.214,5 | 3.981.825,90 | 88,70 | 3.553.170,82 | 79,15 | 3.369.757,13 | 75,06 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 849.637,47 | 588.893,02 | 69,31 | 522.416,57 | 61,49 | 522.416,57 | 61,49 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.160.000,0 | 4.667.920,0 | 2.633.329,27 | 56,41 | 2.533.329,27 | 54,27 | 2.385.409,60 | 51,10 |
| Despesas Correntes | 3.160.000,0 | 4.667.920,0 | 2.633.329,27 | 56,41 | 2.533.329,27 | 54,27 | 2.385.409,60 | 51,10 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 125.000,00 | 129.236,23 | 84.386,34 | 65,30 | 69.789,91 | 54,00 | 69.114,81 | 53,48 |
| Despesas Correntes | 115.000,00 | 124.236,23 | 84.386,34 | 67,92 | 69.789,91 | 56,18 | 69.114,81 | 55,63 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 20.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.525.000,0 | 10.136.108, | 7.288.434,53 | 71,91 | 6.678.706,57 | 65,89 | 6.346.698,11 | 62,61 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.829.000, | 15.103.778, | 13.371.992,84 | 88,53 | 12.791.216,93 | 84,69 | 12.528.145,14 | 82,95 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.160.000,0 | 4.667.920,0 | 2.633.329,27 | 56,41 | 2.533.329,27 | 54,27 | 2.385.409,60 | 51,10 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 125.000,00 | 129.236,23 | 84.386,34 | 65,30 | 69.789,91 | 54,00 | 69.114,81 | 53,48 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 81.000,00 | 1.650,00 | 42.030,55 | 2.547,31 | 42.030,55 | 2.547,31 | 42.030,55 | 2.547,31 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 15.195.000, | 19.902.584, | 16.131.739,00 | 81,05 | 15.436.366,66 | 77,56 | 15.024.700,10 | 75,49 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**700D98EC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.971.400,00 | 5.971.400,00 | 5.026.513,44 | 84,18 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.645.200,00 | 1.645.200,00 | 1.331.316,32 | 80,92 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 511.200,00 | 511.200,00 | 307.592,49 | 60,17 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.065.000,00 | 2.065.000,00 | 1.726.899,94 | 83,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 1.660.704,69 | 94,90 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 45.020.000,00 | 45.118.005,00 | 37.689.534,35 | 83,54 |
| Cota-Parte FPM | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 17.722.038,81 | 77,05 |
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 23.896,46 | 119,48 |
| Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.291.424,21 | 91,66 |
| Cota-Parte ICMS | 19.000.000,00 | 19.000.000,00 | 17.316.392,31 | 91,14 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 500.000,00 | 500.000,00 | 182.037,41 | 36,41 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 98.005,00 | 153.745,15 | 156,87 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 50.991.400,00 | 51.089.405,00 | 42.716.047,79 | 83,61 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 9.609.000,0 | 9.764.926,0 | 8.801.273,92 | 90,13 | 8.715.629,54 | 89,25 | 8.635.971,44 | 88,44 |
| Despesas Correntes | 9.459.000,0 | 9.763.876,0 | 8.801.273,92 | 90,14 | 8.715.629,54 | 89,26 | 8.635.971,44 | 88,45 |
| Despesas de Capital | 150.000,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 61.000,00 | 1.550,00 | 42.030,55 | 2.711,65 | 42.030,55 | 2.711,65 | 42.030,55 | 2.711,65 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 1.050,00 | 42.030,55 | 4.002,91 | 42.030,55 | 4.002,91 | 42.030,55 | 4.002,91 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.670.000,0 | 9.766.476,0 | 8.843.304,47 | 90,55 | 8.757.660,09 | 89,67 | 8.678.001,99 | 88,85 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.843.304,47 | 8.757.660,09 | 8.678.001,99 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 62.309,55 | 62.309,55 | 62.309,55 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 8.780.994,92 | 8.695.350,54 | 8.615.692,44 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 6.407.407,17 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 2.373.587,75 | 2.287.943,37 | 2.208.285,27 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 20,56 | 20,36 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado |
| Empenhos de 2023 | 6.407.407,1 | 8.780.994,9 | 2.373.587,7 | 0,00 | 62.309,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.104,81 | 2.435.897,3 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) | 0,00 | 1.104,81 | 1.104,81 | 1.104,81 | -1.104,81 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.525.000,00 | 7.360.209,83 | 5.799.602,82 | 78,80 |
| Proveniente da União | 3.020.000,00 | 4.855.209,83 | 3.928.591,61 | 80,91 |
| Proveniente dos Estados | 2.505.000,00 | 2.505.000,00 | 1.871.011,21 | 74,69 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 35.000,00 | 35.000,00 | 188.510,73 | 538,60 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.560.000,00 | 7.395.209,83 | 5.988.113,55 | 80,97 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.220.000,0 | 5.338.852,0 | 4.570.718,92 | 85,61 | 4.075.587,39 | 76,34 | 3.892.173,70 | 72,90 |
| Despesas Correntes | 2.210.000,0 | 4.489.214,5 | 3.981.825,90 | 88,70 | 3.553.170,82 | 79,15 | 3.369.757,13 | 75,06 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 849.637,47 | 588.893,02 | 69,31 | 522.416,57 | 61,49 | 522.416,57 | 61,49 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.160.000,0 | 4.667.920,0 | 2.633.329,27 | 56,41 | 2.533.329,27 | 54,27 | 2.385.409,60 | 51,10 |
| Despesas Correntes | 3.160.000,0 | 4.667.920,0 | 2.633.329,27 | 56,41 | 2.533.329,27 | 54,27 | 2.385.409,60 | 51,10 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 125.000,00 | 129.236,23 | 84.386,34 | 65,30 | 69.789,91 | 54,00 | 69.114,81 | 53,48 |
| Despesas Correntes | 115.000,00 | 124.236,23 | 84.386,34 | 67,92 | 69.789,91 | 56,18 | 69.114,81 | 55,63 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 20.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = | 5.525.000,0 | 10.136.108, | 7.288.434,53 | 71,91 | 6.678.706,57 | 65,89 | 6.346.698,11 | 62,61 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | | | | | | |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.829.000, | 15.103.778, | 13.371.992,84 | 88,53 | 12.791.216,93 | 84,69 | 12.528.145,14 | 82,95 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.160.000,0 | 4.667.920,0 | 2.633.329,27 | 56,41 | 2.533.329,27 | 54,27 | 2.385.409,60 | 51,10 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 125.000,00 | 129.236,23 | 84.386,34 | 65,30 | 69.789,91 | 54,00 | 69.114,81 | 53,48 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 81.000,00 | 1.650,00 | 42.030,55 | 2.547,31 | 42.030,55 | 2.547,31 | 42.030,55 | 2.547,31 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 15.195.000, | 19.902.584, | 16.131.739,00 | 81,05 | 15.436.366,66 | 77,56 | 15.024.700,10 | 75,49 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**5065E9E0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA** | | | | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO** | | | | |
| **DA EXECUÇÃO** | | | | |
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E** | | | | |
| **DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Previsão Inicial da Receita** | 69.201.900,00 | | | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 86.955.231,48 | | | |
| **Receitas Realizadas** | 68.507.786,50 | | | |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 | | | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 4.489.753,37 | | | |
| **Dotação Inicial** | 69.201.900,00 | | | |
| **Créditos Adicionais** | 22.278.287,28 | | | |
| **Dotação Atualizada** | 91.480.187,28 | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 68.718.608,35 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 60.460.711,81 | | | |
| **Despesas Pagas** | 58.229.854,83 | | | |
| **Superávit Orçamentário** | 8.047.074,69 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 68.718.608,35 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 60.460.711,81 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Receita Corrente Líquida** | 71.008.323,21 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 69.338.323,21 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com** | 67.322.435,21 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de** | | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | 0,00 | | (1.098.996,08) | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 0,00 | | (686.564,56) | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.891.187,10 | 0,00 | 1.891.187,10 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 11.901.289,35 | 1.398.541,72 | 8.079.422,64 | 2.423.324,99 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 13.792.476,45 | 1.398.541,72 | 9.970.609,74 | 2.423.324,99 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - | 10.550.258,66 | 25% / 18% | 24,01 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação | 9.211.472,51 | 70% | 93,17 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 4.822.387,60 | 3.376.632,95 |
| Despesa de Capital Líquida | 13.347.338,95 | 6.927.479,47 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 100.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 299.744,59 | 7.066,12 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício | Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.695.350,54 | 15% | 20,36 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL ( % ) | |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**8AD1384A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 69.201.900,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 86.955.231,48 |
| Receitas Realizadas | 68.507.786,50 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 4.489.753,37 |
| Dotação Inicial | 69.201.900,00 |
| Créditos Adicionais | 22.278.287,28 |
| Dotação Atualizada | 91.480.187,28 |
| Despesas Empenhadas | 68.718.608,35 |
| Despesas Liquidadas | 60.460.711,81 |
| Despesas Pagas | 58.229.854,83 |
| Superávit Orçamentário | 8.047.074,69 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 68.718.608,35 |
| Despesas Liquidadas | 60.460.711,81 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 71.008.323,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 69.338.323,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com | 67.322.435,21 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de | Resultado apurado até o | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | (1.098.996,08) | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 0,00 | (686.564,56) | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.891.187,10 | 0,00 | 1.891.187,10 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 11.901.289,35 | 1.398.541,72 | 8.079.422,64 | 2.423.324,99 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 13.792.476,45 | 1.398.541,72 | 9.970.609,74 | 2.423.324,99 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 10.550.258,66 | 25% / 18% | 24,01 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 9.211.472,51 | 70% | 93,17 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 4.822.387,60 | 3.376.632,95 |
| **Despesa de Capital Líquida** | 13.347.338,95 | 6.927.479,47 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | 100.000,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 299.744,59 | 7.066,12 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 8.695.350,54 | 15% | 20,36 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**0FCFD334

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**Prefeitura Municipal de Piên - 2023**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO**

Período: 01/01/2023 até 31/10/2023

| **Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso** | **(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo** | **Orçado (a)** | **Atualizado (b)** | **Empenhado (c)** | **% (c/b)** | **Liquidado (d)** | **% (d/b)** | **Pago (e)** | **% (e/b)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | | **56.000,00** | **74.670,00** | **30.818,90** | **41,27** | **30.818,90** | **41,27** | **30.818,90** | **41,27** |
| 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | **56.000,00** | **74.670,00** | **30.818,90** | **41,27** | **30.818,90** | **41,27** | **30.818,90** | **41,27** |
| 6032 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | (NE) | **56.000,00** | **74.670,00** | **30.818,90** | **41,27** | **30.818,90** | **41,27** | **30.818,90** | **41,27** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **10.000,00** | **4.800,00** | **429,50** | **8,95** | **429,50** | **8,95** | **429,50** | **8,95** |
| 03650 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03651 00792 Repasse Estadual - FIA Atenção CCA | | 0,00 | 1.000,00 | 429,50 | 42,95 | 429,50 | 42,95 | 429,50 | 42,95 |
| 03652 00790 Repasse Estadual - FIA CMDCA | | 0,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03653 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | NAN | 0,00 | NAN | 0,00 | NAN |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | **5.000,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03660 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **5.000,00** | **35.870,00** | **1.499,00** | **4,18** | **1.499,00** | **4,18** | **1.499,00** | **4,18** |
| 03670 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 3.000,00 | 629,00 | 20,97 | 629,00 | 20,97 | 629,00 | 20,97 |
| 03671 00792 Repasse Estadual - FIA Atenção CCA | | 0,00 | 32.762,00 | 762,00 | 2,33 | 762,00 | 2,33 | 762,00 | 2,33 |
| 03672 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. | | 0,00 | 108,00 | 108,00 | 100,00 | 108,00 | 100,00 | 108,00 | 100,00 |
| 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | **30.000,00** | **30.000,00** | **28.890,40** | **96,30** | **28.890,40** | **96,30** | **28.890,40** | **96,30** |
| 03680 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 30.000,00 | 30.000,00 | 28.890,40 | 96,30 | 28.890,40 | 96,30 | 28.890,40 | 96,30 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **6.000,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03690 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 6.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **56.000,00** | **74.670,00** | **30.818,90** | **41,27** | **30.818,90** | **41,27** | **30.818,90** | **41,27** |

Critério de seleção:

Entidades:

355 - Prefeitura Municipal de Piên

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**5CE0C02D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº193 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade,** conforme processo de Pregão nº 74/2023.

**CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 89.399,55 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1790 | 05.002.12.361.1201.2027 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2860 | 07.002.15.451.2601.2051 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias** após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 29/11/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**0F6D7F35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

vO Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº194 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR,** conforme processo de Pregão nº 75/2023.

**CONTRATADO: TH TURISMO LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 40.766,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3940 | 08.007.08.241.0801.2068 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses após a assinatura do contrato.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses**

Pinhal de São Bento, 29/11/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**F30A69FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: 75/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| TH TURISMO LTDA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 59 lugares com leito turismo, encosto de perna e ar condicionado. Com data prevista para saída dia 30/11/2023 as 18:00 horas e retorno dia 05/12/2023 as 08:00 horas, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social. | | | KM | 1.700,00 | 11,99 | 20.383,00 |
| 1 | 2 | ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 45 lugares com leito turismo, encosto de perna e ar condicionado. Com data prevista para saída dia 30/11/2023 as 18:00 horas e retorno dia 05/12/2023 as 08:00 horas, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social. | | | KM | 1.700,00 | 11,99 | 20.383,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 40.766,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 75/2023 - Pregão: R$ 40.766,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/11/2023.

***IRIO FERNANDES***

Pregoeiro

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**FF30EBC2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO: 75/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| TH TURISMO LTDA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 59 lugares com leito turismo, encosto de perna e ar condicionado. Com data prevista para saída dia 30/11/2023 as 18:00 horas e retorno dia 05/12/2023 as 08:00 horas, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social. | | | KM | 1.700,00 | 11,99 | 20.383,00 |
| 1 | 2 | ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 45 lugares com leito turismo, encosto de perna e ar condicionado. Com data prevista para saída dia 30/11/2023 as 18:00 horas e retorno dia 05/12/2023 as 08:00 horas, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social. | | | KM | 1.700,00 | 11,99 | 20.383,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 40.766,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 75/2023 - Pregão: R$ 40.766,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/11/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**B101862C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 11.814/2023**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 184 | 104 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 189 | 104 | Diárias - Civil | R$ 300,00 |
| **Total** | | | | **R$ 3.300,00** |

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 220 | 103 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 43.600,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 221 | 104 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 83.900,00 |
| **Total** | | | | **R$ 127.500,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.07.00.00 | 179 | 103 | Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência | R$ 500,00 |
| 3.1.90.07.00.00 | 180 | 104 | Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência | R$ 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 181 | 103 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R$ 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 182 | 104 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R$ 800,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 183 | 104 | Contribuições Patronais | R$ 800,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 185 | 104 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 30.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 186 | 103 | Obrigações Patronais | R$ 100,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 187 | 104 | Obrigações Patronais | R$ 700,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.08.00.00 | 188 | 104 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 193 | 104 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ 16.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 194 | 103 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 195 | 104 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | 198 | 103 | Auxílio Alimentação | R$ 29.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | 199 | 104 | Auxílio Alimentação | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | 201 | 103 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | 202 | 104 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 203 | 104 | Indenizações e Restituições | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 86.900,00** |

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | 208 | 103 | Subvenções Sociais | R$ 1.800,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 209 | 103 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 210 | 104 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 3.800,00** |

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.366.0003.2.015 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 206 | 104 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R$ 1.900,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 207 | 104 | Obrigações Patrimoniais | R$ 21.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 22.900,00** |

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 216 | 104 | Material de Consumo | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 225 | 103 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 226 | 104 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 231 | 103 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 232 | 104 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | 233 | 104 | Locação de Mão de Obra | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 234 | 103 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 900,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 237 | 104 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 239 | 103 | Obras e Instalações | R$ 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 242 | 103 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 243 | 104 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 10.900,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão da Educação Infantil

10.003.12.365.0003.1.003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 246 | 103 | Obras e Instalações | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 1.000,00** |

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão da Educação Infantil

10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 249 | 104 | Material de Consumo | R$ 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | 255 | 103 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ 300,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 256 | 104 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 257 | 103 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 259 | 103 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 260 | 104 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 5.300,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**9F3E5653

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 11.816/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00 | 578 | 1000 | Indenizações e Restituições | R$ 4.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 4.000,00** |

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte

14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 599 | 1000 | Equipamento e Material Permanente | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 562 | 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 100.000,00** |

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte

14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | 595 | 1000 | Auxílio Alimentação | R$ 4.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 4.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**5533CB66

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 581/2023 – DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | VAGA |
|---|---|---|
| 0041341 | ADENILDA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041648 | ADRIANE FERREIRA DE SOUZA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042513 | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042619 | ALINE FABIANE CASTAGNOLI | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0043504 | ALINE LOUISE LEMES | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041913 | ALINE MACANHÃO FERRARI | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039464 | ALTEMIRA ANGELICA ASSUNÇÃO NASCIMENTO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040389 | ANA CARLA LOPES GOES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042585 | ANA CAROLINA DA SILVA KLER | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043060 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GARCIA DAMATO | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041354 | ANA CLAUDIA FARIAS ROCHA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042011 | ANA LUIZA SARACENI BALAN | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041165 | ANA PAULA DA SILVA ALVES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042947 | ANDREIA DE FATIMA SINHORI | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041698 | ANDREIA DELFINO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041525 | ANDRESSA SVENSON BARROS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040081 | ANNA CAROLINNE STEFANES DOS SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039289 | ARIADNE HELEN DE MOURA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041062 | BRUNA DE LIMA MULLER | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039254 | CACILDA PEREIRA AMORIM | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041671 | CAMILA RODRIGUES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040098 | CARINA DE LIMA FURQUIM DE SOUSA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040478 | CAROLINA FELIX PEDRI | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0043088 | CAROLINE AURORA GARUTTI FRANCO | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0043519 | CAROLINE MOURA SCHMOCKEL | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041587 | CASSIA APARECIDA CARDOSO RODRIGUES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042211 | CECÍLIA DA SILVA OGAWA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042860 | CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039909 | CLEONICE TECCHIO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039199 | DAIANE FRANCELINO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042899 | DAIANE SARA DOS SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040046 | DAIANE SOMAVILA GIUSMIN | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041693 | DANIELA DOS SANTOS EUGÊNIO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042805 | DAYANE CRISTINA PEREIRA DO PRADO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043143 | DÉBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042190 | DEBORA RODRIGUES CHAVES BONIN | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039734 | DIOCEIA NERZI DE SOUZA GOUVEIA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043241 | EDILANE LOPES DIAS | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042699 | EDIMARA BERNARDO SCHWENCK PIMENTEL | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043322 | EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043325 | EDINA FERNANDA MARTINS MACHADO | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0039605 | EDINILZE BARBOSA DE SOUZA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |

| | | |
|---|---|---|
| 0042683 | EDIRENE APARECIDA PANIZZON | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042314 | EDIVALDO DA SILVA ALMEIDA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039276 | EDNA FERREIRA PEDROZO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041289 | EDUARDO AUGUSTO ROCHA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0042774 | ELAINE BAKAUS MADER GUDIEL | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041552 | ELAINE CRISTINA PAES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040151 | ELIANE VALANSUELO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042533 | ELISANGELA DO ROCIO MACHADO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040159 | ELIZABETE DOS SANTOS FERNANDES | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042825 | ELOISA DA SILVA CONCEIÇÃO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041544 | ÉRICA PIRES LOPES DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039970 | ERICA SOARES DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041383 | ETAUANNE NASCIMENTO GOUDART | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043465 | EVANI CARRILHO FERREIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039921 | EVELIN MESCKO MOTTA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040368 | FERNANDA DANIELE ALBERTI FERREIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040435 | FERNANDA FLORSZ | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042465 | FRANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042833 | FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043090 | FRANCIELI MACHADO MÉDICE CATIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041589 | FRANCIELI VITORIA DA SILVA MAGALHAES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042365 | FRANCIELY CRISTINI BATISTA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042491 | GABRIELA DE MELO CANDIDO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042270 | GABRIELLY CRISTINI OLIVEIRA PIRES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043401 | GEOVANA LAIS DE OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040642 | GERLY GOMES DOS SANTOS PEREIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040744 | GEYSA HELENA ANJOS DE CARVALHO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043469 | GILSON JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040910 | GISELE CRISTINA LISBOA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039545 | GISLAINE DIAS GONCALVES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042693 | GISLAINE RODRIGUES DE ALMEIDA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041643 | GRAZIELI COSTA LAMIM OLIVEIRA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041316 | GRAZIELLEN PEREZ DA SILVA DA PALMA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041564 | HARMESTRON RENAUT | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043405 | HELY TEREZINHA MESQUITA CORRÊA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043184 | ILDA KOTSUN GRANATYR | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041983 | INGLITH RUBIA TADAIESKI | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039617 | IOLANDA REGINA DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042630 | IRENE MANTO VANELO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041119 | ISABEL SILVA NASCIMENTO | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0042457 | ISABELLE ROSANNE PIRES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043131 | ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041454 | JACIRA DA APARECIDA DA LUZ MORALES DE OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041691 | JANAINA APARECIDA PEDRO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042032 | JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0043084 | JANAINA ODETE RODRIGUES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041819 | JANE NUNES SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042826 | JAQUELINE DE LIMA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039856 | JENIFER REGINA DE MELO SOARES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042067 | JESSICA DA SILVA OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042696 | JHENIFER RODRIGUES DE LARA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039857 | JISLAINE SASS FRUTUOSO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042850 | JOANA DARC DAMACENO CARNEIRO COSTA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0039164 | JOCIANDRA FAUSTINO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041931 | JONATHAN RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041313 | JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0039269 | JOSIANE FERREIRA DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043168 | JOSIANE SANTOS TEIXEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040889 | JOSIELI SACOMAN | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042000 | JOSIMARA PIRES RICARDO | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042580 | JUCIANE DA SILVA DE FREITAS LIMA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040023 | JUCILEIDE DANIELI MARCELINO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042962 | JULIANA CRISTINA PINHEIRO BOIKO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042433 | JULIANA MACARI CONDE | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0043032 | JUMILA CAETANO DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043316 | KAMILE FILA DE RAMOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039902 | KARINA GONÇALVES WIERZBICKI MEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042937 | KAROLYN WAL FERREIRA SENNE | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0039570 | KATIA RIBEIRO DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039175 | KAUANE STHEFANY DE FARIA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040934 | KELI DOS SANTOS LIMA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043075 | KEMILLYN COSTA DE OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041431 | KEREN ALLINE DOS SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040652 | KEVYN GUSTAVO BEDNARCZUK | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0039798 | LAÍS SANTOS GOES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043374 | LARA TESCHI BRAVO | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041998 | LARYSSA LUDSON DA SILVA RANGEL | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043127 | LEANDRO EDUARDO PRADO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042674 | LEDIANE DE ALMEIDA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0043015 | LENIRA DE JESUS COSTA MESSIAS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040206 | LEONARDO DAVID SILVA DE SOUZA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041318 | LETICIA CRISTINA DE SOUZA GABRIEL | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040578 | LETÍCIA RODRIGUES FERREIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |

| | | |
|---|---|---|
| 0042299 | LILIAN SUELEM NEIVA PEREIRA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041131 | LORENA LEVECK GUIMARÃES | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0043003 | LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042334 | LUANA APARECIDA JENDIK | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041430 | LUANA LEBID | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042311 | LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041497 | LUBIANCA LUAR SORANSO CORREA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042304 | LUCIA VISBISKI | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043393 | LUCIANE DIAS DE PONTES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042561 | LUCIANE MACIEL DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042395 | LUZINETE BARBOSA DE SOUZA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043423 | MAGALI CRISTINA DE OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041347 | MANUELA ALVES DE LIMA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0040891 | MARCIA LETÍCIA DE VARGAS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043276 | MARCIA REGINA DOS SANTOS THEODORO | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0040766 | MARCIA REGINA TEODORO JACINTO | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042312 | MARCIA RIBEIRO CARNEIRO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042192 | MARCOS RAKSA CANTUARIO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042416 | MARIA EDUARDA SONVEZZO | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0040713 | MARIA EDUARDA TABORDA MARIA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039321 | MARIA JOSE SILVA DE SOUZA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042069 | MARIANA MOURA DE SOUZA LOPES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041732 | MARIELE DE LIMA ROTH | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041928 | MARILENE BRAZ DE LIMA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040278 | MARILENE PEREIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042336 | MARTA DAVID DA SILVA PRADO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041365 | MAYARA BANDEIRA MATEUS MULLER | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |

| | | |
|---|---|---|
| 0042062 | MICHELE FRANÇA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042462 | MICHELLE DA CRUZ COSTA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041452 | MILLENA BARRETO RONDEN | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0039651 | MIRIAN CRISTINE FERNANDES DE ARAUJO | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041658 | MIRIAN RIBEIRO CARNEIRO DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042233 | MONICA CRISTINA MARTINS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039683 | NATALIA BRITO DE ALMEIDA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0039663 | NATALIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040551 | NATHALIA TORRES DE OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042762 | NEVANY BATISTA MENDONÇA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040426 | NILZA GOMES DE SANTANA DEMARQUI | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041742 | PAMELA MACHADO FUCKNER | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041905 | PATRICIA CARDOSO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039278 | PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039291 | PATRICIA FERNANDES ROSNER | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0040255 | PATRICIA MEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040372 | PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041204 | PAULO CESAR DE OLIVEIRA CUSTODIO JUNIOR | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043213 | PRISCILA FERREIRA PADILHA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041659 | PRISCILA RAQUEL FREIRE DE PAULA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040749 | PRISCILA TRIVELATO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042477 | RAFAEL DE CASTRO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039733 | RAFAELA DA SILVA STOSKI BIAZÃO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039592 | RAFAELLA PADILHA FLORENCIO | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042297 | RAPHAELA CHRISTINE BASTOS | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041219 | REBECCA CARDOSO KRAEMER | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0042813 | RENATA DANIELA GOMES SANTOS DO NASCIMENTO | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041190 | RENATA FERNANDES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042768 | RENATA MARMENTINI LOPES DA SILVEIRA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0039373 | RENATA PINTO FARIAS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042771 | RHIANE KARINE DA SILVA LEITE | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0040289 | RIVALDO NUNES DOS SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043268 | ROSANGELA RODRIGUES BERRIO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043349 | RUTH REGO PACHECO DE SOUZA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039427 | SANDRA CRISTINA DE CARVALHO LEME | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0039337 | SANDRA SILVA DA CRUZ SANTANA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042562 | SARAH GONSALVES MIGUEL | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041426 | SARAH REIS SAMPAIO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041022 | SHARON TATE DENIS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041216 | SHEILA REGINA GAVINSKI | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042728 | SILMARA DE SOUZA SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042509 | SILVANI SOUSA DE CARVALHO TENCHENA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040178 | SOLANGE APARECIDA DE QUEIROZ DE ALMEIDA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040834 | SONIA EUGENIA DE SOUZA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043428 | SORAIA FIALHO DA SILVA NEVES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039836 | STEFANEE ROSA DE BARROS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042976 | SUZANA VITÓRIA DE FATIMA KONOPKA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0042054 | TANIA MARA DAHER | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039414 | TATIANE CASSIA FORTES | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0039533 | TATIANE PAULA DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042471 | TATIANE PEREIRA BUENO HERMAN | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |

| | | |
|---|---|---|
| 0042184 | TATIANE RODRIGUES DA SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043270 | TEREZA CRISTINA LIMA TOURINHO SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041145 | TEREZINHA PEREIRA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041221 | THAIS DA SILVA SOUZA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040161 | THAÍS REGINA DE OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |

| | | |
|---|---|---|
| 0040810 | THAIS RODRIGUES QUEIROZ | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042119 | THATILA ALINE MARTINS CASTRO E SILVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042633 | THAYNÁ MATHEUS DE FREITAS | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0041530 | VALDIRENE APARECIDA PEREIRA MARTINS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041785 | VALÉRIA BOVO DE OLIVEIRA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041822 | VALÉRIA THAMIRIS DELFINO DO AMARAL | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0039808 | VALQUIRIA MACANHAO LOPES | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043389 | VANESSA DE SOUZA E SILVA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0039192 | VANESSA VILODRE SANTOS | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041023 | VÂNIA ANDRESSA DE SOUZA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0039121 | VERA LUCIA CORREIA PRADO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043020 | VINÍCIUS DOMINGOS ROCHA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0040920 | VIVIAN DA SIVA | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0042801 | VIVIANE CRISTINA NEVES DECAROLLI | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0041666 | VIVIANE MARIA RANKEL | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0039172 | VIVIANE PATRICIA NASCIMENTO CAVALHEIRO | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043129 | WILIAN DIAS DE OLIVEIRA | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |
| 0042089 | WILLAINE CORDEIRO DE ARAUJO | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0043239 | WILLIAM CEZAR DA SILVEIRA | 5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA |
| 0041415 | YARD STEVE BADJAKY SIMEON | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0040979 | ZENILDA APARECIDA GOMES ZUCCHI | 5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA |
| 0043001 | ZILEIDE BATISTA ALVES | 5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA |

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**8EEA52FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº 759, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de FISCAL GERAL (40 horas)a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | DA CLASSE | NÍVEL | PARA CLASSE | NÍVEL | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50039 | RODRIGO CAMPANHOLI | A | 01 | C | 01 | FISCAL GERAL |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***

Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**30A1CECE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 760, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Públicos Municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ProgressãoHorizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de setembro de 2023.

| MATRÍCULA | NOME | DA CLASSE | NÍVEL | PARA CLASSE | NÍVEL | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53084 | ANDREIA RIBEIRO | C | 05 | C | 06 | AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS |
| 53068 | ANDRESSA COUTINHO MACHADO MARTINS | C | 05 | C | 05 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 530005 | JULIANA BUTIK | C | 05 | C | 06 | AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 53003 | LUCI DE FATIMA DA ROSA | C | 05 | C | 06 | AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 53002 | ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU | C | 05 | C | 06 | AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 13811 | SOELI WOLF | C | 11 | C | 12 | AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2023.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***

Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**6B67A903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO CONTRATO 203-2022 - CARRARO E HAINOZ**

**TERMO ADITIVO Nº. 10**

**CONTRATO Nº. 203/2018**

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 203/2018, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 203/2018, referente à licitação nº. 44/2018, na modalidade Pregão, para Serviços de transmissão de dados fim a fim, com locação de infraestrutura óptica, fibra escura, para estabelecimento ponto a ponto, transparente a protocolo, LAN-TO-LAN, para interligar o Paço Municipal com as demais Secretarias e Órgãos Públicos Municipais.

Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é dia 29/11/2023, fica aditivado por período de 3 (três) meses, iniciando em 30/11/2023 e encerrando-se em 29/02/2024. Em Conformidade com Artigo 57, Inciso II, §4º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores renovam-se para o período prorrogado, sendo o valor mensal de R$10.534,54 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos. quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Totalizando em 3 meses R$31.603,62 (trinta e um mil seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos. Abaixo tabela de pontos ligados:

| | Setor | Endereço | Setor | Internet IP/32 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | Centro Administrativo 28 de Janeiro 171 | GESTÃO | RLI |
| 2 | Almoxarifado Central | Rua Wanderlei João Vieira Cleve | GESTÃO | RLI |
| 3 | Fundo de Previdência - RPPS | Estrada Mario Schneider (ao lado do Centro Formação Professores) | GESTÃO | RLI |
| 4 | CAMARA MUNICIPAL | Centro Administrativo 28 de Janeiro 171 | GESTÃO | RLI |
| 5 | Centro de Eventos Da Pedreira | R. XV de Novembro | GESTÃO | RLI |
| 6 | CEMITERIO II | Rua Saldanha Marinho | GESTÃO | RLI |
| 7 | Rodoviária | R. Benjamin Constant, 450, Pitanga - PR, 85200-000 | GESTÃO | RLI |
| 8 | Secretaria de Obras e Urbanismo, | Rua Francisco Berardi | OBRAS E INFRA | RLI |
| 9 | Secretaria da Agricultura | João G Sobrinho, Pitanga - PR, 85200 -n°110, Av. 000 | AGRICULTURA | RLI |
| 10 | Secretaria de Desen. Economico SEDE | Estrada Mário Schnaider, n°791. | DES. ECON | RLI |
| 11 | Centro de Eventos do Lago | Rua Benjamin Constant 880 | DES, ECON. | RLI |
| 12 | Agencia do Trabalhador | Av. Interventor Manoel Ribas, n°142, centro | DES. ECON | RLI |
| 13 | AGENCIA DE TURISMO | UNIVERSITÁRIA | DES, ECON. | RLI |
| 14 | Secretaria Desenvolvimento Social | Rua José de Alencar 950 | D. SOCIAL | RLI |
| 15 | CRAS | Travessa João Leite Ferreira 51 | D. SOCIAL | RLI |
| 16 | Centro da Juventude | Rua Maurício Orlando dos Santos 440 | D. SOCIAL | RLI |
| 17 | Conselho Tutelar | Rua Rosalvo Petrechen 360 | D. SOCIAL | RLI |
| 18 | Patronato | Av. Interventor Manoel Ribas 420 | D. SOCIAL | RLI |
| 19 | Casa abrigo | Rua Padre Paulo Adolfo | D,. SOCIAL | RLI |
| 20 | CREAS | Rua Arthur Mehl, 671 | D. SOCIAL | RLI |
| 21 | ACOLHIMENTO | Rua Conselheiro zacaria | D SOCIAL | RLI |
| 22 | Secretaria de Educação e Cultura/Centro | Rua Portugal, 351 | EDUCACAO | RLI |
| 23 | Ginásio Esporte Lolo Cleve | Rua Caetano Munhoz da Rocha 1220 | ESPORTE | RLI |
| 24 | Estádio Alto da Colina | R. Artur Mehl, 1551-1613, Pitanga - PR | ESPORTE | RLI |
| 25 | Centro Cultural | Centro Administrativo 28 de Janeiro 120 | EDUCACAO | RLI |
| 26 | Escola Mun José Bittercourt | Rua Conselheiro Zacarias 1191 | EDUCACAO | RLI |
| 27 | Escola Mun Afonsina Mendes Sebrenski | Rua Anita Garibaldi 141 | EDUCACAO | RLI |
| 28 | Escola Mun Vice-Pref Euclides Gomes da Silva | Rua Manoel Estevan de Camargo Junior 111 | EDUCACAO | RLI |
| 29 | Escola Mun Dr. Ivan Ferreira do Amaral | Rua Osvaldo Aranha 251 | EDUCACAO | RLI |
| 30 | Escola Mun Reinaldo Nunes Ferreira | Rua 1º de Maio 550 | EDUCACAO | RLI |
| 31 | Escola Mun Santa Regina | Rua Wanderlei João Vieira Cleve 531 | EDUCACAO | RLI |
| 32 | Posto de Saúde Dr. Araújo Costa | Rua Fernando Amaro 821 | SAUDE | RLI |
| 33 | Clínica da Mulher | Travessa João Leite Ferreira 10 | SAUDE | RLI |
| 34 | Clínica Odontológica | Rua XV de Novembro 371 | SAUDE | RLI |
| 35 | PSF Vila Maristela | Rua Fernando Amaro 1080 | SAUDE | RLI |
| 36 | PSF Vila Planalto | Rua José de Alencar 940 | SAUDE | RLI |
| 37 | PSF São Basílio | Rua Maurício Orlando dos Santos 220 | SAUDE | RLI |
| 38 | PSF Santa Regina | Rua Wanderlei João Vieira Cleve 561 | SAUDE | RLI |
| 39 | PSF G3 | Rua Conselheiro Zacarias, s/n | SAUDE | RLI |
| 40 | CAPS | Rua João Gonçalves Padilha 351 | SAUDE | RLI |
| 41 | SEDE SEC SAUDE | Rua Portugal | SAUDE | RLI |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de novembro de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***

Prefeito

***JONIEL CARRARO***

Carraro E Hainoz LTDA - ME

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**67BEB207

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 406/2023**

**DATA:** 28 de novembro de 2023.

**SÚMULA:** Regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação para fins de progressão horizontal na carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a progressão horizontal na carreira do Magistério e definir os instrumentos de avaliação de desempenho e qualificação,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o Plano do Magistério Municipal.

**Parágrafo Único:** Por avanço horizontal entende-se a promoção de um nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

**Art. 2º –** Participarão do processo de avaliação de desempenho e qualificação todos os profissionais da educação que integram o quadro próprio do magistério, à exceção daqueles que estiverem:

I. no período de estágio probatório;

II. em licença sem vencimentos, ou tenham retornado a suas funções há menos de um ano da data da publicação deste Decreto;

III. na condição de aposentado;

IV. afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de 12 (doze) meses;

V. à disposição de outros órgãos em atividades estranhas à educação;

VI. submetidos a processo administrativo;

VII. na condição de inaptos, física e mentalmente, ou readaptados em atribuições e funções não inerentes ao magistério, comprovado por perícia médica.

**§ 1º –** O profissional da educação que tiver mais de três faltas injustificadas no ano também não será avaliado.

**§ 2º –** Aos impedidos de participarem da avaliação será atribuído 0 (zero) pontos para esta avaliação.

**Art. 3º –** A avaliação de desempenho para avanço horizontal abrangerá os aspectos de:

I. participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;

II. qualidade do trabalho;

III. trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;

IV. disciplina e responsabilidade;

V. interesse e cooperação no trabalho;

VI. assiduidade e pontualidade;

VII. iniciativa e criatividade;

VIII. relacionamento humano no trabalho.

**Art. 4º –** A avaliação de qualificação será precedida de um cadastro funcional a ser preenchido pela Direção da unidade escolar onde o Professor exerce suas atividades.

**Art. 5º –** A aferição da dedicação profissional na avaliação de desempenho e qualificação será efetuada por meio de declaração da chefia imediata onde conste as ausências injustificadas, justificadas, atestados e a pontualidade do profissional do magistério.

**Art. 6º –** A avaliação de desempenho e qualificação das funções de docência, direção e suporte pedagógico será efetuada pela Comissão da Unidade Escolar, conforme o caso, mediante formulário específico.

**Art. 7º –** O profissional do magistério que obtiver menos do que 150 (cento e cinquenta) pontos em duas avaliações contínuas ou três alternadas poderá ser objeto de processo administrativo por insuficiência de qualificação, conforme previsto na Constituição Federal.

**Art. 8º –** O profissional do magistério no exercício de funções de suporte pedagógico perderá a função se obtiver, em duas avaliações, resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos.

**Art. 9º –** Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta de sete membros, sendo o Secretário Municipal de Educação, o Diretor Escolar e um Coordenador Pedagógico e um professor de cada estabelecimento, que terão a responsabilidade de participar da avaliação dos demais profissionais do magistério que exercem atividades na Secretaria da Educação, bem como coordenar todo o processo de avaliação.

**Art. 10 –** Será constituída, em cada unidade escolar, uma Comissão de Avaliação composta de cinco membros, sendo a Direção, dois representantes dos coordenadores pedagógicos, sendo um de cada período, e dois Professores indicados pelos seus pares, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola.

**Parágrafo Único:** O professor, coordenador pedagógico e diretor participantes da comissão avaliadora, com sua ausência serão avaliados pelos demais integrantes da comissão avaliadora podendo ser agregado mais um coordenador ou professor nesta comissão sendo este designado pelo diretor.

**Art. 11 –** O titular do órgão da educação municipal bem como o assessor pedagógico se integrantes do quadro do magistério, serão avaliados pela comissão central de avaliação, sem a sua participação na avaliação.

**Parágrafo Único:** A avaliação do titular do órgão municipal de educação e do assessor pedagógico da Secretaria seguirá formulário próprio para a avaliação de desempenho qualificação, observados as funções.

**Art. 12 –** O profissional da educação que no período de avaliação, estiver trabalhado em dois locais distintos será avaliado pela comissão de cada unidade escolar ao qual trabalha.

**Art. 13 –** Se o professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo.

**Art. 14 –** Do resultado da avaliação de desempenho e qualificação caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de três dias úteis, contados da ciência do resultado, por meio de requerimento específico.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo.

**Art. 15 –** O avanço horizontal de dois níveis será concedido ao profissional do magistério que tiver obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) na avaliação, ou seja, 105 (cento e cinco pontos).

**Art. 16 –** Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos professores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

**Art. 17 –** A avaliação de desempenho e qualificação abrangerá as atividades desenvolvidas pelo profissional do magistério no período de 01 de janeiro até o último dia letivo do ano de 2023.

**Art. 18 –** Os certificados apresentados para avaliação de desempenho e qualificação devem ser expedidos por instituições devidamente autorizadas e reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 19 –** Os certificados apresentados para avaliação de desempenho e qualificação devem fazer referência a área de atuação ou conteúdos curriculares em acordo com a Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 20 –** Os certificados apresentados para avaliação de desempenho e qualificação que forem emitidos com data igual ao da inscrição deverá ser acompanhados de carga horária e comprovante de realização.

**Art. 21 –** As avaliações ocorrerão dos dias 04 aos dias 08 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogadas em datas posteriores caso não haja tempo de finalização das avaliações.

**Art. 22 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de qualificação.

**Art. 23 –** Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação em anexo.

**Art. 24 –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de novembro de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

CADASTRO FUNCIONAL

NOME:_____

CLASSE: _____ NÍVEL ATUAL: _____

JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro, para fins de avaliação de qualificação e progressão funcional, que o profissional da educação exerceu, nos períodos abaixo discriminados as seguintes atividades:

| ATIVIDADES | PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Regente de classe | | |
| Professor auxiliar/substituto | | |
| Professor de reforço escolar | | |
| Educador Infantil | | |
| Professor de Inglês | | |
| Professor de arte | | |
| Professor de literatura (biblioteca) | | |
| Professor de Informática | | |
| Professor de Educação Física | | |
| Professor de Sala de Recurso | | |
| Coordenador pedagógico | | |
| Direção de unidade escolar | | |
| Assessor Pedagógico | | |
| Secretário M. de Educação | | |

Data do início: ___/____/____ Data limite: ____/____/____

Declaro, também, que o profissional da educação obteve, no ano de 2023, _____ faltas injustificadas, _____ faltas justificadas e _____ horas de atrasos.

_____

Direção

ANEXO II

PERÍODO: 02/12/2022 a 08/12/2023

AVALIADO: _____

**AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO PROFESSOR**

| **ESPECIFICAÇÕES** | **CRITÉRIOS/DURAÇÃO** | **PONTOS** |
|---|---|---|
| PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO | 2 pontos para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas | |
| ASSIDUIDADE | 50 pontos se não teve nenhuma falta justificada ou injustificada 30 pontos se tiveram falta justificada 0 pontos se tiveram falta injustificada | |
| | - Perda de 20 pontos por falta injustificada - Perda de 5 pontos por falta justificada (autorizada pela chefia imediata e não justificada por atestado médico) | |
| | - Perda de 5 pontos para cada dia de ausência por apresentação de atestado médico não periciados ou ausência para participar de cursos ou atividades não pertinentes à rede municipal de ensino | |
| PONTUALIDADE | 20 pontos se a soma dos atrasos no ano não ultrapassou a meia hora | |
| | Perda de 10 pontos se a soma dos atrasos no ano ficou entre meia hora e duas horas | |
| | Perda de 30 pontos se a soma dos atrasos ultrapassou duas horas | |
| TRABALHOS EFETUADOS | 20 pontos se o professor tiver trabalho publicado em jornal ou revista de interesse da Educação Municipal | |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | |

TOTAL MAXIMO DE PONTOS _____: 4 = _____PONTOS (mínimo para elevação 150 pontos)

Comissão de Avaliação:

_____ Avaliado: _____

_____

_____

_____

_____

**ANEXO III**

FICHA CONCLUSIVA DA AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| | | **PONTOS** |
| **01** | **Avaliação de QUALIFICAÇÃO** | |
| | | |

DATA: ___/____/_____

Comissão de Avaliação de Qualificação:

_____ _____

_____ _____

_____

De acordo: _____

Secretário(a) Municipal de Educação

Declaro que concordo com o resultado da avaliação de desempenho afim de adquirir avanço horizontal no ano de 2023, passando do Nível ____ para o nível _____

_____

Professor(a)

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONCORDÂNCA**

Eu _____ concordo com o avanço horizontal por qualificação e desempenho referente ao ano de _____ da classe/referência _____ para _____.

A ser ratificado pela comissão de avaliação.

Pitangueiras, _____ de dezembro de 2023.

_____ _____

Secretária da Educação Avaliado

Comissão:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**B2A3356E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 14/2023 - RETIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para retificar o resultado dos recursos divulgados pelo Edital n° 11 e retificar o gabarito definitivo divulgado pelo Edital n° 12, conforme segue:

•

Ante o princípio da autotutela e reconhecido o erro de procedimento interno da banca, fica anulada a questão de n° 26.

•

Fica retificado o Gabarito Definitivo divulgado pelo Edital n° 12 passando valer o que segue:

| **Guarda Municipal** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | B | A | | D | C | B | B | D | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | C | B | D | B | C | A | A | B | D |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| D | D | B | A | D | | C | C | A | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | A | B | C | C | A | B | A | C | B |

•

Permanecem inalterados os demais resultados divulgados pelo Edital n° 11.

•

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**3FD0F566

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 15/2023 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA RETIFICADO**

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

•

Considerando as retificações divulgadas através do Edital n° 15, fica retificado o resultado da prova objetiva passando valer o que segue:

| **Guarda Municipal - Feminino** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **L.P.** | **MAT.** | **C.E.** | **Total** | **Situação** | **Class.** | **Data Nasc.** | |
| 0028 | ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO | 10,00 | 12,50 | 30,00 | 52,50 | APROVADO(A) | 1º | 16/07/1993 | |
| 0259 | WANDERLEIA MARTINS FERREIRA | 12,50 | 7,50 | 30,00 | 50,00 | APROVADO(A) | 2º | 20/09/1987 | |
| 0095 | THAÍS ALVES MARTINS | 15,00 | 7,50 | 25,00 | 47,50 | REPROVADO(A) | -- | 28/06/1997 | |
| 0105 | NAIARA NUNES DE MELO | 12,50 | 7,50 | 22,50 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 23/05/1990 | |
| 0011 | JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL | 10,00 | 5,00 | 25,00 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 20/05/1980 | |
| 0081 | DAYANE TAVARES | 10,00 | 5,00 | 25,00 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 13/02/1987 | |
| 0228 | JULIANA DE SOUZA | 7,50 | 5,00 | 27,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 28/10/1990 | |
| 0003 | JOSIANE DA SILVA | 5,00 | 10,00 | 25,00 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 15/06/1991 | |
| 0056 | HELOA FERNANDA EVA | 10,00 | 10,00 | 17,50 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 10/02/1996 | |
| 0118 | PATRICIA ARRIGO | 12,50 | 2,50 | 20,00 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 15/11/1981 | |
| 0166 | ROSANA VOLPATO PACHECO | 7,50 | 5,00 | 22,50 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 01/02/1983 | |
| 0149 | ÉRICA ROSA DE LIMA | 12,50 | 0,00 | 20,00 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 23/10/1992 | |
| 0112 | CLAUDIA DA SILVA BARBOSA | 7,50 | 0,00 | 17,50 | 25,00 | REPROVADO(A) | -- | 10/12/1987 | |
| 0194 | JAQUELINE DE PAULA | 7,50 | 0,00 | 5,00 | 12,50 | REPROVADO(A) | -- | 25/10/1993 | |
| 0214 | JAQUELINI TELES VIEIRA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 01/07/1991 | |
| 0064 | ELISANGELA CAMILO DE SOUZA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 15/02/1994 | |
| | | | | | | | | | |
| **Guarda Municipal - Masculino** | | | | | | | | | |
| **Inscrição** | **Candidato** | **L.P.** | **MAT.** | **C.E.** | **Total** | **Situação** | **Class.** | **Data Nasc.** | |
| 0017 | RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA | 20,00 | 12,50 | 45,00 | 77,50 | APROVADO(A) | 1º | 18/04/1985 | |
| 0265 | JONAS DE SOUSA | 20,00 | 17,50 | 37,50 | 75,00 | APROVADO(A) | 2º | 04/07/1990 | |
| 0275 | HUDSON DEIVID STIN | 15,00 | 22,50 | 37,50 | 75,00 | APROVADO(A) | 3º | 14/02/1993 | |
| 0162 | VINICIUS DO NASCIMENTO | 17,50 | 15,00 | 42,50 | 75,00 | APROVADO(A) | 4º | 28/04/1994 | |
| 0022 | WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA | 17,50 | 12,50 | 37,50 | 67,50 | APROVADO(A) | 5º | 31/08/1991 | |
| 0277 | VINICIUS TERESAM FELICIANO | 15,00 | 10,00 | 42,50 | 67,50 | APROVADO(A) | 6º | 09/09/1992 | |
| 0230 | ANDERSON SABINO DOS SANTOS | 12,50 | 10,00 | 42,50 | 65,00 | APROVADO(A) | 7º | 23/05/1994 | |
| 0235 | LEANDRO DE JESUS PEREIRA | 12,50 | 7,50 | 42,50 | 62,50 | APROVADO(A) | 8º | 10/10/1983 | |
| 0210 | JEAN CARLO CAMOTTI PERES | 12,50 | 12,50 | 35,00 | 60,00 | APROVADO(A) | 9º | 07/10/1981 | |
| 0222 | ALLAN SANTANA DA SILVA | 15,00 | 17,50 | 27,50 | 60,00 | APROVADO(A) | 10º | 15/07/1990 | |
| 0071 | HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS | 12,50 | 10,00 | 35,00 | 57,50 | APROVADO(A) | 11º | 09/04/1985 | |
| 0241 | VAGNER DOS SANTOS ALVES | 12,50 | 7,50 | 37,50 | 57,50 | APROVADO(A) | 12º | 09/02/1987 | |
| 0010 | EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO | 12,50 | 5,00 | 40,00 | 57,50 | APROVADO(A) | 13º | 19/01/1994 | |
| 0182 | GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM | 12,50 | 12,50 | 32,50 | 57,50 | APROVADO(A) | 14º | 13/06/1998 | |
| 0078 | LEANDRO SABINO ALVES | 5,00 | 7,50 | 40,00 | 52,50 | APROVADO(A) | 15º | 26/12/1982 | |
| 0227 | DIEGO QUIRINO DE MELO | 12,50 | 5,00 | 35,00 | 52,50 | APROVADO(A) | 16º | 09/12/1988 | |
| 0282 | PAULO AUGUSTO MARQUES | 7,50 | 17,50 | 27,50 | 52,50 | APROVADO(A) | 17º | 28/12/1992 | |
| 0223 | TCHARLES APARECIDO GONCALVES | 12,50 | 17,50 | 22,50 | 52,50 | APROVADO(A) | 18º | 02/05/1993 | |
| 0247 | MATHEUS SALES CHITA | 10,00 | 7,50 | 35,00 | 52,50 | APROVADO(A) | 19º | 29/03/1998 | |
| 0258 | JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA | 12,50 | 10,00 | 30,00 | 52,50 | APROVADO(A) | 20º | 06/04/2000 | |
| 0131 | EDER BARBOSA | 7,50 | 10,00 | 32,50 | 50,00 | APROVADO(A) | 21º | 09/10/1981 | |
| 0243 | FRANCISCO EDUARDO HATHANAZIO | 10,00 | 12,50 | 27,50 | 50,00 | APROVADO(A) | 22º | 12/04/1983 | |
| 0122 | GILSON PORTILHO ALVES | 7,50 | 12,50 | 30,00 | 50,00 | APROVADO(A) | 23º | 07/07/1988 | |
| 0018 | CASSIANO KENCHICOSKI | 12,50 | 15,00 | 22,50 | 50,00 | APROVADO(A) | 24º | 14/12/1989 | |
| 0113 | DIEIMYS WILLIAM AYALLA | 7,50 | 10,00 | 32,50 | 50,00 | APROVADO(A) | 25º | 22/04/1991 | |
| 0274 | RAFAEL DOS SANTOS COUTO | 10,00 | 5,00 | 35,00 | 50,00 | APROVADO(A) | 26º | 03/03/1992 | |
| 0160 | GENILSON FELIPE | 12,50 | 10,00 | 27,50 | 50,00 | APROVADO(A) | 27º | 07/05/1993 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GONÇALVES DE LIMA | | | | | | | | |
| 0009 | NATHAN PATRICK BILATI | 15,00 | 10,00 | 25,00 | 50,00 | APROVADO(A) | 28º | 08/11/2000 | |
| 0207 | UILTON FIDELIS MAIA | 7,50 | 7,50 | 32,50 | 47,50 | REPROVADO(A) | -- | 19/11/1983 | |
| 0076 | CLEVERSON MOREIRA DA SILVA | 10,00 | 12,50 | 25,00 | 47,50 | REPROVADO(A) | -- | 06/12/1984 | |
| 0262 | ANDRÉ RICARDO TONIN ALBINATI | 12,50 | 7,50 | 27,50 | 47,50 | REPROVADO(A) | -- | 19/03/1993 | |
| 0244 | HERNANDES MARTINS NOVAIS | 5,00 | 15,00 | 27,50 | 47,50 | REPROVADO(A) | -- | 04/07/1997 | |
| 0250 | LEANDRO FERREIRA DE CAMARGO | 12,50 | 2,50 | 30,00 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 26/10/1981 | |
| 0285 | EDIMAR ANTONIO MARCELINO | 12,50 | 2,50 | 30,00 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 08/02/1982 | |
| 0179 | WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO | 10,00 | 7,50 | 27,50 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 21/07/1982 | |
| 0209 | RAUL ANDERSON PAES DE LIMA | 12,50 | 5,00 | 27,50 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 30/12/1983 | |
| 0204 | FERNANDO RIBEIRO DA SILVA | 12,50 | 10,00 | 22,50 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 24/08/1984 | |
| 0170 | ODAIR HERNANDES | 7,50 | 5,00 | 32,50 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 01/04/1985 | |
| 0120 | ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 31/01/1987 | |
| 0245 | FELIPE VAZ DE LIMA | 10,00 | 7,50 | 27,50 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 27/12/1995 | |
| 0119 | WEULLER ARRUDA DA SILVA | 7,50 | 10,00 | 27,50 | 45,00 | REPROVADO(A) | -- | 14/03/1999 | |
| 0117 | ANTONIO MARCOS BILATI | 10,00 | 5,00 | 27,50 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 13/06/1980 | |
| 0026 | JOSE LUIZ JOAQUIM | 12,50 | 5,00 | 25,00 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 14/07/1981 | |
| 0218 | DOUGLAS AUGUSTO SANTOS | 12,50 | 2,50 | 27,50 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 20/09/1983 | |
| 0015 | ABDON ALVES DA SILVA FILHO | 5,00 | 7,50 | 30,00 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 17/08/1985 | |
| 0234 | MASILIO SOARES NETO | 12,50 | 5,00 | 25,00 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 11/05/1990 | |
| 0002 | FABRICIO HENRIQUE TOMAZ | 7,50 | 7,50 | 27,50 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 19/09/1992 | |
| 0150 | MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI | 15,00 | 7,50 | 20,00 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 17/05/1995 | |
| 0038 | PAULO HENRIQUE CORREIA STOPPOK | 15,00 | 0,00 | 27,50 | 42,50 | REPROVADO(A) | -- | 01/02/1996 | |
| 0252 | FERNANDO CESAR DA SILVA | 5,00 | 7,50 | 27,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 18/10/1978 | |
| 0001 | JAVERSON FERREIRA MIRANDA | 7,50 | 5,00 | 27,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 17/08/1981 | |
| 0145 | MICHEL DOMINGOS DA SILVA | 10,00 | 7,50 | 22,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 29/11/1985 | |
| 0106 | FERNANDO FAVERO | 7,50 | 10,00 | 22,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 01/02/1986 | |
| 0103 | NILTON CESAR LUCINDO | 12,50 | 7,50 | 20,00 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 01/06/1987 | |
| 0096 | ANDERSON APARECIDO DA SILVA | 2,50 | 15,00 | 22,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 24/04/1988 | |
| 0266 | THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO | 12,50 | 5,00 | 22,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 06/04/1994 | |
| 0161 | WESLEY RODRIGUES PADOVAN | 15,00 | 7,50 | 17,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 11/05/1995 | |
| 0129 | LUIS FELIPE ARAUJO DE SOUZA | 7,50 | 7,50 | 25,00 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 18/12/1995 | |
| 0125 | ALEXANDRE ANTUNES DOS PASSOS | 5,00 | 12,50 | 22,50 | 40,00 | REPROVADO(A) | -- | 27/06/2002 | |
| 0193 | WILLIAN SAMPAIO | 7,50 | 12,50 | 17,50 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 04/06/1979 | |
| 0080 | THIAGO PAGANO CASSEMIRO | 12,50 | 7,50 | 17,50 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 22/07/1985 | |
| 0127 | EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO | 15,00 | 7,50 | 15,00 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 15/01/1988 | |
| 0086 | ADRIANO FERNANDES SANTANA | 7,50 | 7,50 | 22,50 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 31/05/1990 | |
| 0269 | WELLINGTON SILVA DE CARVALHO | 2,50 | 5,00 | 30,00 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 17/10/1993 | |
| 0268 | ALEX SANDRO FERREIRA DOS SANTOS | 12,50 | 5,00 | 20,00 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 30/06/1994 | |
| 0154 | SAMUEL DE JESUS DE ABREU | 15,00 | 5,00 | 17,50 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 13/10/1995 | |
| 0126 | JAIR DA LUZ JUNIOR | 7,50 | 0,00 | 30,00 | 37,50 | REPROVADO(A) | -- | 01/02/1996 | |
| 0240 | GILBERTO TOME DOS SANTOS | 10,00 | 5,00 | 20,00 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 05/11/1979 | |
| 0048 | ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA | 7,50 | 5,00 | 22,50 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 03/11/1982 | |
| 0072 | APARECIDO DE JESUS CERQUEIRA | 5,00 | 2,50 | 27,50 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 10/01/1983 | |
| 0251 | PEDRO RICARDO DE ARAUJO | 12,50 | 7,50 | 15,00 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 29/08/1985 | |
| 0272 | JHONES RIBEIRO SALES | 7,50 | 10,00 | 17,50 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 18/05/1992 | |
| 0278 | DAVID INACIO DOS SANTOS | 7,50 | 5,00 | 22,50 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 21/06/1992 | |
| 0141 | LUIZ GUSTAVO DA SILVA | 5,00 | 15,00 | 15,00 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 30/09/1996 | |
| 0012 | GUSTAVO MARCELO SILVA | 10,00 | 5,00 | 20,00 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 11/09/2002 | |
| 0281 | JOÃO VITOR GOULARTE RODELLA | 12,50 | 5,00 | 17,50 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 06/02/2003 | |
| 0152 | EDUARDO DOS SANTOS LUGATO | 15,00 | 7,50 | 12,50 | 35,00 | REPROVADO(A) | -- | 28/02/2005 | |
| 0203 | VANDERLEY DA COSTA CABRAL | 12,50 | 15,00 | 5,00 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 15/09/1981 | |
| 0025 | JOSE ROBERTO VELHO | 2,50 | 5,00 | 25,00 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 21/11/1981 | |
| 0231 | RAFAEL MARQUES DOS SANTOS | 12,50 | 7,50 | 12,50 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 19/02/1984 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0219 | DIEGO HENRIQUE FERNANDES DIAS | 12,50 | 7,50 | 12,50 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 27/04/1988 | |
| 0155 | DIOGO DA PAZ DÃO | 10,00 | 2,50 | 20,00 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 13/02/1992 | |
| 0189 | GABRIEL MANGILLI MAGRO | 12,50 | 2,50 | 17,50 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 26/09/1994 | |
| 0037 | CARLOS EMANUEL GATTINI DIAS | 7,50 | 2,50 | 22,50 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 26/05/2000 | |
| 0008 | MURILLO ANTHONY HERMAM | 15,00 | 5,00 | 12,50 | 32,50 | REPROVADO(A) | -- | 24/10/2002 | |
| 0172 | EBER GONÇALVES PEIXOTO | 7,50 | 2,50 | 20,00 | 30,00 | REPROVADO(A) | -- | 16/06/1983 | |
| 0157 | GABRIEL DE MATOS ANASTACIO | 7,50 | 2,50 | 20,00 | 30,00 | REPROVADO(A) | -- | 11/06/1990 | |
| 0110 | EDUARDO NEIMERCK AQUILES | 7,50 | 2,50 | 20,00 | 30,00 | REPROVADO(A) | -- | 04/07/1994 | |
| 0267 | JOHNATHAN LOPES DA SILVA | 7,50 | 0,00 | 22,50 | 30,00 | REPROVADO(A) | -- | 26/07/1994 | |
| 0205 | VICTOR HUGO PEREIRA MAZUR | 15,00 | 2,50 | 12,50 | 30,00 | REPROVADO(A) | -- | 07/04/1999 | |
| 0288 | DANIEL SALES CHITA | 10,00 | 5,00 | 15,00 | 30,00 | REPROVADO(A) | -- | 19/03/2005 | |
| 0242 | EDSON FRANCISCO DOS SANTOS | 5,00 | 7,50 | 15,00 | 27,50 | REPROVADO(A) | -- | 11/11/1983 | |
| 0007 | MARCOS JOSÉ GONÇALVES | 7,50 | 5,00 | 15,00 | 27,50 | REPROVADO(A) | -- | 22/01/1987 | |
| 0023 | GILSON VITORINO DA SILVA | 5,00 | 5,00 | 17,50 | 27,50 | REPROVADO(A) | -- | 26/08/1987 | |
| 0021 | CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS | 7,50 | 2,50 | 17,50 | 27,50 | REPROVADO(A) | -- | 15/06/1990 | |
| 0171 | GUILHERME JOSUÉ DOS SANTOS | 7,50 | 2,50 | 17,50 | 27,50 | REPROVADO(A) | -- | 07/04/1992 | |
| 0164 | ALEXANDRE DA SILVA PADOVAN | 5,00 | 10,00 | 12,50 | 27,50 | REPROVADO(A) | -- | 01/01/1995 | |
| 0123 | LEONARDO BONDESAN DA SILVEIRA | 10,00 | 5,00 | 12,50 | 27,50 | REPROVADO(A) | -- | 13/08/1999 | |
| 0238 | ALEXANDRO ANDRE FERREIRA | 7,50 | 0,00 | 17,50 | 25,00 | REPROVADO(A) | -- | 20/05/1985 | |
| 0108 | RODOLFO DE SOUZA MIRANDA | 2,50 | 7,50 | 15,00 | 25,00 | REPROVADO(A) | -- | 09/03/1987 | |
| 0261 | BRUNO ALVES CAVALCANTI | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 25,00 | REPROVADO(A) | -- | 18/05/1989 | |
| 0249 | ALAN DIOGOSO MASSULO | 7,50 | 0,00 | 15,00 | 22,50 | REPROVADO(A) | -- | 10/06/1993 | |
| 0065 | JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA | 7,50 | 0,00 | 15,00 | 22,50 | REPROVADO(A) | -- | 16/07/1996 | |
| 0260 | CLAUDINEI DA CRUZ | 5,00 | 2,50 | 12,50 | 20,00 | REPROVADO(A) | -- | 30/09/1982 | |
| 0246 | DEIVID WILLIAM IZAIAS | 7,50 | 2,50 | 10,00 | 20,00 | REPROVADO(A) | -- | 30/05/1998 | |
| 0032 | CLEBERSON EDIMAR DA CRUZ | 5,00 | 2,50 | 5,00 | 12,50 | REPROVADO(A) | -- | 26/08/1985 | |
| 0253 | MILTON PEREIRA DOS SANTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 20/12/1978 | |
| 0052 | JULIO CESAR MENDES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 08/12/1979 | |
| 0013 | LIANDRO DE LIMA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 24/05/1980 | |
| 0019 | CLÉBER MAZETTO BORGES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 18/01/1981 | |
| 0040 | RONIVALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 22/06/1982 | |
| 0082 | CELIO FRANCISCO DONATO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 05/01/1983 | |
| 0202 | EDUARDO YUKIO WAKIUTI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 30/04/1983 | |
| 0016 | JOSENILDO ROSENDO LEITE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 25/07/1983 | |
| 0062 | EDSON BARBARA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 03/08/1983 | |
| 0237 | FLAVIO LEAL FERREIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 09/08/1984 | |
| 0175 | MARK ANDREW SINGH | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 07/07/1985 | |
| 0033 | DIEGO PAULINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 07/10/1986 | |
| 0089 | JOÃO ANTONIO SENA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 24/06/1987 | |
| 0098 | DOUGLAS NUNES PEREIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 01/03/1988 | |
| 0133 | THIAGO ALVES CASSEMIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 07/05/1988 | |
| 0180 | GUILHERME REZENDE DE SOUZA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 10/09/1988 | |
| 0226 | BRUNO SANTI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 25/03/1990 | |
| 0213 | JHONATAN CESAR PAULUBIAKI BARBOSA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 05/06/1990 | |
| 0100 | LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 28/11/1991 | |
| 0276 | ALEF FELIPE ESTANISLAU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 10/12/1993 | |
| 0257 | LUIZ CLAUDIO DURAU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 05/01/1994 | |
| 0263 | HAMILTON ANDRADE SANTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 01/03/1995 | |
| 0138 | YAGO EVANGELISTA DE MEDEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 25/01/1996 | |
| 0168 | GUILHERME DA SILVA AGUIAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 29/03/1996 | |
| 0188 | WELLINGTON CARVALHO DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 07/06/1996 | |
| 0084 | LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 25/02/1999 | |
| 0069 | GABRIEL HENRIQUE MEIRA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 17/06/1999 | |
| 0158 | FERNANDO ALVES DOS SANTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 26/06/1999 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0142 | ISAQUE DE JESUS CORDOVIL DE SOUSA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 25/05/2002 | |
| 0264 | LUCAS RIBEIRO DO PRADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 02/10/2002 | |
| 0286 | GUSTAVO KERSCHER MARCELINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE | -- | 11/10/2005 | |

•

Fica revogado o resultado divulgado pelo Edital n° 13.

•

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**B01B9F18

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO
### PUBLICAÇÃO EDITAL 001/2023 CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS - INSCRITOS PSS 2023

**EDITAL 001/2023**

**PUBLICAÇÃO EDITAL 001/2023 DO EDITAL DA ABERTURA DE PSS 003/2023.**

**EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS - INSCRITOS PSS 2023**

| **ARTES** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** |
| 370 | Andressa Aparecida Rodrigues da Silva |
| 254 | Andressa Leticia Câmera |
| 232 | Jóice Eduarda Hammerschmitt |
| 347 | Juliana Aparecida Korte Biondo |
| 137 | Katiane Beatriz Riediger |
| 259 | Roselaine Margenstem Wichnoski |
| 387 | Tatiane Silvero Borges |

| **EDUCAÇÃO FÍSICA** | |
|---|---|
| Inscrição | Nome |
| 218 | Aline Dresch |
| 270 | Ana Laura Fischer Lottermann |
| 110 | Cesar Spolier |
| 371 | Ediandra Furquin |
| 66 | Francielle Barbosa de Oliveira |
| 331 | Jessica Soares Czekster |
| 346 | Juliana de Fátima Ramos Vieira |
| 133 | Matheus Andrey de Conti Rubini |
| 184 | Rafaela do Amaral |
| 341 | Richard Baumgratz Vargas |
| 191 | Simone Raquel Baldissera |

| **EDUCADOR INFANTIL** | |
|---|---|
| Inscrição | Nome |
| 24 | Adriana Terezinha Quandt |
| 400 | Adriel Gafski Winck |
| 264 | Adrieli Flesch |
| 89 | Alana Carolina Simon |
| 246 | Alice Siepmann |
| 240 | Aline Becker |
| 119 | Aline Bueno |
| 104 | Aline Fernanda Palinski |
| 130 | Aline Gabrieli Juver Castiglioni |
| 202 | Amanda Minski |
| 278 | Ana Caloline Rataiczyk |
| 301 | Ana Carina Trapp da Silva |
| 206 | Ana Carolina Frei |
| 207 | Ana Caroline Kerber |
| 193 | Ana Francisca Gluszewicz |
| 34 | Ana Paula da Rosa do Amaral |
| 285 | Ana Paula Dahmer Pereira |
| 199 | Anderléia Tatiana Luft |
| 263 | Andrea Josenara Christmann Panzer |
| 295 | Androns Elger |
| 374 | Angela Aparecida Gelatti Rech |
| 282 | Angela Maria Siminkoski Frescura |
| 235 | Angelica Corteze Diciti |
| 315 | Anna Carla Budtinguer |
| 109 | Arieli Ferrari Diniz |
| 67 | Bianca Dutra da Silva |
| 182 | Bruna Antunes Ferreira |
| 360 | Bruna Aparecida Zucco |
| 326 | Bruna Emanuely Mombach |
| 22 | Bruna Larissa Moraes Cristino |
| 120 | Bruna Thais Skrzypczak |
| 49 | Camila Cristina Augustin |
| 342 | Camila Regina Kreuzberg |
| 335 | Captulina Rosemar Florentino Storch |
| 15 | Carla Adriana Franken Shaedler |
| 08 | Carla Mariza Heck |
| 100 | Carla Rafaela Peretto |
| 322 | Carolina Fernanda Chiarello |
| 147 | Caroline Luiza De Mello Pontel |
| 131 | Caroline Teresinha Kieling |
| 390 | Celia de Fatima Rosa |
| 256 | Cerlei Mangold de Moura |
| 96 | Cheila Neusquen |
| 115 | Clarice Ferreira |
| 241 | Claudia Nara do Prado |
| 173 | Claudia Regina Kroetz |
| 396 | Claudia Soster Marques Correa |
| 78 | Cleonice Teresinha Tesche Ruckhaber |
| 99 | Cleonir Rosa Bender |
| 252 | Cristieli Nunes Lazzarotto |
| 155 | Cristierle Lucivane Janner |
| 157 | Daiany Cristina Ribeiro Ferreira |
| 108 | Daiara Colpani Corteze |
| 358 | Deise Leticia Weber |
| 226 | Dheinefer Cristina Melo Menin |
| 329 | Diana Cristina Diedrich Schaabo |
| 23 | Diana Erica Moraes Wisniewski |
| 106 | Diandra Maine Alberton Villa |
| 82 | Diany Machado Knecht |
| 46 | Dieniffer Maria Gauer Pinheiro dos Santos |
| 63 | Dulce Luiza dos Santos |
| 114 | Dulcineia Rogério Fernandes Lopes |
| 296 | Eduarda Gabriela Antunes |
| 303 | Eduarda Luiza Pagno |
| 53 | Elaine Cristina Sturm Wiegert |
| 230 | Eliane de Lima |
| 179 | Eliane Elisete Ostroski |
| 85 | Eliane Krummenauer |
| 189 | Eliane Spolier Brizola |
| 73 | Elidiane de Lima Jung |
| 190 | Elisangela Piovezani Bueno |
| 214 | Elizabete Luciana Zache |
| 62 | Emanoely Aparecida Corrêia |
| 330 | Ester Precila de Souza Costa |
| 237 | Eunice Sturm |
| 05 | Fabiana Grasel Ribeiro |
| 289 | Fabiana Raquel Heinen |
| 71 | Fernanda Aline Brescher |
| 234 | Fernanda Aparecida Possatto |
| 149 | Fernanda Camargo |
| 41 | Fernanda de Fatima Puntel |
| 365 | Fernanda Marcello da Rosa |
| 171 | Fernanda Menin Perarro |
| 216 | Franciele de Souza Ferreira |

| | |
|---|---|
| 327 | Gabriela Tainara Wietholter |
| 28 | Gabrieli Tainá de Lara |
| 176 | Geiza Florencio da Rocha |
| 318 | Gessica Soares Czekster |
| 368 | Goreti Aparecida de Melo Hentz |
| 162 | Haidiane Karolina Lanius Conti |
| 260 | Hilce Adriana Theis Capra |
| 174 | Idiane Regina França Tavares |
| 36 | Iliane Valmi Honnef Botin |
| 321 | Ingrid Nataly Nunes Teixeira |
| 333 | Isabel Canova |
| 356 | Isabela Gomes |
| 59 | Ismailem Michele Schwan |
| 225 | Ivone da Vega Rossi |
| 291 | Jane Stein |
| 180 | Janete Cabreira de Oliveira Gerhardt |
| 211 | Jaqueline Beatriz Pereira |
| 178 | Jaqueline Marcia Quinhones |
| 168 | Jaqueline Maria Parreira Selfstroem |
| 353 | Jaqueline Thais da Silva |
| 51 | Jeisiane Cristina Demarchi |
| 300 | Jennefer Nubia de Col |
| 406 | Jessica Ferreira de Bairros |
| 141 | Jhulia Gabriela Senger |
| 42 | Jisiane de Oliveira Machado |
| 221 | Joceli Machado de Santi |
| 220 | Joele Deise Langner Pedron |
| 228 | Jóice Eduarda Hammerschmitt |
| 403 | Joice Locatalli Ribas |
| 352 | Jordânia Leite Barbosa |
| 317 | Josiane Silvino |
| 379 | Julia Bertaluci Weigher |
| 294 | Juliana Aparecida Camilo Peretti |
| 201 | Juliana Bello Da Silva |
| 380 | Juliana Dionísio Veloso |
| 132 | Juliana Fatima Falcade |
| 195 | Juliana Piamolin |
| 410 | Juliane Caroline Gafski |
| 87 | Karina Becker |
| 65 | Karine Aparecida Schons |
| 93 | Keli Aparecida Karas |
| 293 | Keli Edina Schaefer |
| 125 | Kélli de Campo Quadros |
| 249 | Kelyn Carolaine Badia de Moura |
| 348 | Ketly Pamela Bronstrup |
| 151 | Khawana Thayna Penz |
| 48 | Laércio Nei Nunes |
| 134 | Lais Vitória Torres Canzi |
| 69 | Lalucha Andreia Muller |
| 127 | Larissa Winck Donadel |
| 376 | Laura Boiczuk |
| 32 | Lessi da Silva Pinto |
| 143 | Lidiane Pereira |
| 405 | Lorivane Medeiros |
| 297 | Luana Maria Rech |
| 125 | Lucia Valquiria Leite de Almeida |
| 43 | Lucimara Resener |
| 72 | Lucineia Alf |
| 287 | Maiara Cristina Ferrari |
| 12 | Maiara Diane Markus Perarro |
| 283 | Maiara Zanon Carniel |
| 281 | Maisa Grimm dos Santos |
| 271 | Marcia Aparecida da Silva |
| 75 | Marcia Catarina Ribeiro Zimmer |
| 313 | Marcia Cristina Palm Pichetti |
| 160 | Marcia Daniela Michel |
| 04 | Marcia Elisani Panzer Camilo |
| 60 | Marcia Inês Friedrich |
| 205 | Marcia Ostapiuk da Costa |
| 388 | Marciana da Silva |
| 123 | Marciana Kleinert Gallas |
| 142 | Mari Neuza Valdomeri |
| 265 | Maria Helena Panzer |
| 323 | Maria Laura Ackermann |
| 354 | Marinice Artmann |
| 21 | Marisa Terezinha Malacarne Martini |
| 47 | Marise Aparecida de Souza |
| 121 | Michele Aparecida Sapper |
| 344 | Nicole Regina Wons |
| 61 | Noeli Hermann Pereira |
| 153 | Pamela Cristina Alcara Rohden |
| 280 | Paola Milena Chaves Foester |
| 279 | Pátricia Aline Schiefferdecker |
| 250 | Patricia Aparecida Frederich |
| 364 | Patricia Bruning Corrêia |
| 372 | Rafaela Caroline Viacelli Nogueira |
| 242 | Rosane de Lourdes Escher |
| 258 | Roselaine Margenstein Wichnoski |
| 13 | Roseli Cassimiro |

| | |
|---|---|
| 124 | Roseli Lovane Pedroso |
| 169 | Roseli Maria Erthal |
| 391 | Rosilei Amaral Michael |
| 111 | Salete Cipriani |
| 31 | Salete Nascimento da Silva |
| 94 | Sandra Corbari |
| 213 | Sara Patricia Rambo |
| 308 | Sheiliane Enke Coreiha |
| 122 | Sidelaine de Costa |
| 90 | Sidinéia Jocieli Horbach |
| 210 | Silvana Cristina Zgieski |
| 50 | Silvana Rita Stascxak |
| 101 | Silvania Pagliochi dos santos |
| 340 | Sônia Prates Adonski Tavares |
| 39 | Suelin Thais Gagstetter |
| 274 | Susana Carolina dos Santos |
| 56 | Suzana Nunes da Cruz Vieira |
| 54 | Tainara Andressa Rup |
| 16 | Tairini Cristina Machado |
| 212 | Talita Ellanta Sieben |
| 395 | Tatiane Cristina Fuhr Lippstein |
| 103 | Thais Cristina Dick Cardozo de Oliveira |
| 367 | Thalia Suelen Siepmann |
| 113 | Vanessa Ferreira |
| 30 | Vanessa Inês Weiler |
| 284 | Vitória Caroline Dallago |
| 01 | Viviane Patricia Nascimento dos Santos |

| **PROFESSOR III** | |
|---|---|
| Inscrição | Nome |
| 81 | Adriana Maria Faresin |
| 267 | Adriana Maria Rodrigues da Silva |
| 26 | Adriana Terezinha Quandt |
| 52 | Adriane Beatriz Frey Ruckhaber |
| 384 | Adriani Dilkin Kamphortst Paula |
| 399 | Adriel Gafski Winck |
| 9 | Adrieli Bin |
| 19 | Alda Maria de Lima Werle |
| 247 | Alice Siepmann |
| 239 | Aline Becker |
| 117 | Aline Bueno |
| 305 | Aline Santos de Moura |
| 223 | Alvenir de Fátima Sisti Libarde |
| 306 | Amanda Gabriely Baierle |
| 302 | Ana Carolina Trapp da Silva |
| 338 | Ana Caroline Rataiczyk Roglin |
| 194 | Ana Francisca Gluszewicz |
| 33 | Ana Paula da Rosa do Amaral |
| 286 | Ana Paula Dahmer Pereira |
| 86 | Ana Paula Zotti |
| 203 | Anderléia Tatiana Luft |
| 373 | Andressa Aparecida Rodrigues Aparecida da Silva |
| 272 | Andressa de Moura Pivetta |
| 150 | Andressa Erthel dos Anjos |
| 255 | Andressa Leticia Câmera |
| 375 | Angela Aparecida Gelatti Rech |
| 392 | Ângela Marinês Adam Stein |
| 236 | Angelica Corteze Diciti |
| 324 | Beatriz Aime Silva Bruscino |
| 361 | Bruna Aparecida Zucco |
| 382 | Bruna Jaqueline Sott |
| 118 | Bruna Thais Skrzypczak |
| 336 | Captulina Rosemar Florentino Storch |
| 27 | Carla Adriana Franken Shaedler |
| 10 | Carla Mariza Heck |
| 148 | Caroline Luiza de Mello Pontel |
| 412 | Caroline Patricia Marques |
| 257 | Cerlei Mangold de Moura |
| 95 | Cheila Neusquen |
| 116 | Clarice Ferreira |
| 172 | Claudia Regina Kroetz |
| 383 | Claudimara Hiert Lothermann |
| 411 | Claudiomar Monteiro da Silva |
| 276 | Cleonice Melher Pereira |
| 79 | Cleonice Teresinha Tesche Ruckhaber |
| 253 | Cleonir Rosa Bender |
| 156 | Cristierle Lucivane Janner |
| 164 | Cristina Terezinha Borges de Barros |
| 328 | Daiana Cristina Diedrich Schaab |
| 299 | Daiana Mombach |
| 407 | Daiane Cristina Heck |
| 146 | Daiane Marlize Neuhaus Dal Cortivo |
| 158 | Daiany Cristina Ribeiro Ferreira |
| 311 | Danieli Aparecida Luft |
| 2 | Dayana Patricia Moreira |
| 224 | Deizi Beatriz Goergen de Souza |
| 245 | Denize Terezinha Baldissera Lagner |

| | |
|---|---|
| 227 | Dheinefer Cristina Melo Menin |
| 107 | Diandra Maine Alberton Villa |
| 83 | Diany Machado Knecht |
| 45 | Dieniffer Maria Gauer Pinheiro dos Santos |
| 409 | Dilse Menegusso dos Santos |
| 325 | Dirce Francisca Leichewez |
| 355 | Ediandra Furquin |
| 17 | Edneia Rauber Boehm |
| 304 | Eduarda Luiza Pagno |
| 231 | Eliane de Lima |
| 84 | Eliane Krummenauer |
| 187 | Eliane Spolier Brizola |
| 74 | Elidiane de Lima Jung |
| 359 | Elisete Beyer |
| 397 | Elizabete Terezinha Weizemann |
| 197 | Elizete Aparecida Gonçalves Veiga |
| 238 | Eunice Sturm |
| 319 | Fabiana Dallago Heck |
| 6 | Fabiana Grasel Ribeiro |
| 290 | Fabiana Raquel Heinen |
| 70 | Fernanda Aline Brescher |
| 233 | Fernanda Aparecida Possatto |
| 363 | Fernanda Marcello da Rosa |
| 166 | Fernanda Menin Perarro |
| 402 | Fernanda Patricia Royer |
| 217 | Franciele de Souza Ferreira |
| 25 | Frank Junior Holz Chaves |
| 177 | Geiza Florencio da Rocha |
| 366 | Goreti Aparecida de Melo Hentz |
| 208 | Guilhermina Kessler |
| 161 | Haidiane Karolina Lanius |
| 334 | Hélia Ribeiro Mendes |
| 261 | Hilce Adriana Theis Capra |
| 175 | Idiane Regina Franca Tavares |
| 38 | Iliani Valmi Honnef Botin |
| 273 | Inês Cristina Belani Kochem |
| 320 | Ingrid Nataly Nunes Teixeira |
| 357 | Isabela Gomes |
| 413 | Isadora Tayná Guarda da Silva |
| 58 | Ismailem Michele Schwan |
| 138 | Izelia Madalena Gallas Thiel - PCD |
| 229 | Jaime Francisco Boehm |
| 189 | Jane Mari Kleinhans |
| 292 | Jane Stein |
| 181 | Janete Cabrera de Oliveira Gerhardt |
| 170 | Jaqueline Maria Parreira Selfstroem |
| 80 | Jéssica Scherer Baptaglin |
| 140 | Jhulia Gabriela Senger |
| 40 | Jisiane de Oliveira Machado |
| 337 | Jisiani Cristina de Lima Gallas |
| 222 | Joceli Machado de Santi |
| 401 | Joice Locatelli Ribas |
| 350 | Jordânia Leite Barbosa |
| 314 | Josiane Silvino |
| 244 | Jucilaine Araujo Bottega da Rocha |
| 332 | Juliana Aparecida Korte Biondo |
| 200 | Juliana Bello da Silva |
| 345 | Juliana de Fátima Ramos Vieira |
| 381 | Juliana Dionísio Veloso |
| 196 | Juliana Piamolin |
| 88 | Karina Becker |
| 310 | Karina Emilia Labonde |
| 64 | Karine Aparecida Schons |
| 135 | Katiane Beatriz Riediger |
| 185 | Kele Cristiane Mezomo de Moura |
| 98 | Keli Aparecida Karas |
| 378 | Keli Edina Shaefer |
| 349 | Ketly Pamela Bronstrup |
| 44 | Laercio Nei Nunes |
| 136 | Laís Vitória Torres Canzi |
| 68 | Lalucha Andreia Muller |
| 129 | Larissa Winck Donadel |
| 377 | Laura Boiczuk |
| 219 | Laysa Luana Tavares Budke |
| 307 | Leila Cristina Dall Pizzol Baierle |
| 152 | Leila Denise Link |
| 35 | Lessi da Silva Pinto |
| 144 | Lidiane Pereira |
| 398 | Lorivane Medeiros |
| 126 | Lucia Valquiria Leite de Almeida |
| 277 | Luciane Sanders |
| 76 | Lucineia Alf |
| 298 | Maiara Cristina Ferrari |
| 14 | Maiara Daiane Markus Perraro |
| 393 | Marcelo Felipe de Souza |
| 77 | Marcia Catarina Ribeiro Zimmer |
| 316 | Marcia Cristina Palm Pichetti |
| 163 | Marcia Daniela Michel |
| 7 | Márcia Elizani Panzer Camilo |

| | |
|---|---|
| 55 | Marcia Ines Friedrich |
| 204 | Marcia Ostapiuk da Costa |
| 362 | Marcia Vilas Boas |
| 389 | Marciana da Silva |
| 266 | Maria Helena Panzer |
| 139 | Maria Lúcia dos Santos Gomes Schappo |
| 351 | Maria Luiza Ribeiro Chitolina |
| 408 | Marilei Andreia Borges de Barros Rodrigues |
| 312 | Marinice Artmann |
| 159 | Marisa Helena Rech |
| 18 | Marisa Terezinha Malacarne Martini |
| 145 | Neusa Yieczorek |
| 404 | Nicole Tais da Rosa dos Santos |
| 343 | Noeli Dopke Kunrath |
| 154 | Pâmela Cristina Alcara Rohden |
| 268 | Patricia Amorin Costa Hergessel |
| 251 | Patricia Aparecida Frederich |
| 97 | Priscila de Souza da Costa |
| 183 | Rafaela do Amaral |
| 243 | Rosane de Lourdes Escher |
| 385 | Rosane Machado de Oliveira |
| 215 | Rosangela Aparecida Heimerdinger |
| 167 | Roseli Maria Erthal |
| 29 | Salete Nascimento da Silva |
| 92 | Sandra Corbari |
| 262 | Sandra Mara de Borba Schwan |
| 269 | Sara Nicoli Eckert Santos |
| 309 | Sheiliane Enke Coreiha |
| 91 | Sidinéia Jociele Horbach |
| 209 | Silvana Cristina Zgieski |
| 105 | Silvania Pagliochi dos Santos |
| 192 | Simone Raquel Baldissera |
| 188 | Sonia Mombach |
| 339 | Sônia Prates Andoski Tavares |
| 37 | Suelin Thais Gagstetter |
| 275 | Susana Carolina dos Santos |
| 57 | Suzana Nunes da Cruz Vieira |
| 20 | Tairini Cristina Machado |
| 394 | Tatiane Cristina Fuhr Lippstein |
| 386 | Tatiane Silvero Borges |
| 102 | Thais Cristina Dick Cardozo de Oliveira |
| 369 | Thalia Suelen Siepmann |
| 198 | Vanda Tavares |
| 112 | Vanessa Ferreira |
| 288 | Vânia Kopper |
| 11 | Vânia Schneider Dojnoski |
| 248 | Veridiana Marmitt Pereira |
| 165 | Vilmar Rodrigues |
| 3 | Viviane Patricia Nascimento dos Santos |

PLANALTO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**276D77D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 077/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.**

**ARTIGO 1. º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **0300** | **ASSESSORIAS** | |
| 0302 | Assessoria Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente | |
| 2.073 | Manutenção da Assessoria de Comércio, Ind., e Meio Ambiente | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0400** | **PROCURADORIA JUDICIAL** | |
| 0401 | Procuradoria e Serviço Administrativo | |
| 2.007 | Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0600** | **SECRETARIA DE FAZENDA** | |
| 0604 | Divisão de Tesouraria | |
| 2.023 | Manutenção da Divisão de Tesouraria | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0800** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 0802 | Divisão de Educação | |
| 2.031 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 25.000,00 |

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| **0800** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 0803 | FUNDEB | |
| 2.035 | Encargos com Remuneração do Magistério | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

| | | |
|---|---|---|
| **0800** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 0803 | FUNDEB | |
| 2.035 | Encargos com Remuneração do Magistério | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais | 190.000,00 |

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

| | | |
|---|---|---|
| **1100** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 1101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.042 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 |

Fonte de Recursos – 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

| | | |
|---|---|---|
| **1100** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 1101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.042 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 80.000,00 |

Fonte de Recursos – 1051 – Repasses ACS/ACE

**ARTIGO 2. º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, os Incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ARTIGO 3. º -** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

**ARTIGO 4. º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Soraya B.cavalheri
**Código Identificador:**2A654049

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 79/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA N.º 79 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

| Nome | Matrícula | Cargo | Lotação | P. Aquisitivo | P. Gozo I | P. Gozo II |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ana Carolina Limberg Marcondes | 5181 | Agente Comunitário de Saúde | Dep. de Saúde | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 04/12/2023 à 02/01/2024 | |
| Bruna Aparecida Gonçalves de Oliveira | 5221 | Agente Comunitário de Saúde | Dep. de Saúde | 01/04/2022 à 31/03/2023 | 18/12/2023 à 16/01/2024 | |
| Cristiane Ribeiro | 4211 | Gari | Dep. de Saúde | 10/06/2022 à 09/06/2023 | 02/12/2023 à 31/12/2023 | |
| Daniel de Jesus de Oliveira | 3841 | Motorista I | Dep. de Saúde | 07/03/2022 à 06/03/2023 | 18/12/2023 à 16/01/2024 | |
| Dirlei de Lima Chimiloski | 6481 | Chefe de Divisão de Saúde | Dep. de Saúde | 03/03/2022 à 02/03/2023 | 13/12/2023 à 11/01/2024 | |
| Eduardo Landarin Rodrigues | 2361 | Motorista I | Dep. de Saúde | 10/07/2022 à 09/07/2023 | 18/12/2023 à 01/01/2024 | 15/07/2024 a 29/07/2024 |
| Izabeli Caroline Bueno Ciesielski | 287763 | Assessor Planejamento e Orçamento | Dep. de Administração Financeira | 27/09/2022 à 26/09/2023 | 11/12/2023 à 25/12/2023 | 15/07/2024 à 29/07/2024 |
| Osvaldo Padilha | 287720 | Chefe de Divisão de Serviços Urbanos | Dep. Rodoviário | 08/09/2022 à 07/09/2023 | 04/12/2023 à 02/01/2024 | |
| Renato Neves | 2401 | Vigia | Dep. Rodoviário | 10/07/2022 à 09/07/2023 | 04/12/2023 à 02/01/2024 | |
| Salete Soares de Souza | 681 | Telefonista | Dep. de Saúde | 02/05/2022 à 01/05/2023 | 18/12/2023 à 16/01/2024 | |
| Silene Lara Santos | 3351 | Auxiliar em Enfermagem | Dep. de Saúde | 13/02/2022 à 12/02/2023 | 04/12/2023 à 02/01/2024 | |
| Suzana Antunes Cezar Kreitlow | 287741 | Auxiliar Administrativo I | Dep. de Administração Financeira | 03/05/2022 à 02/05/2023 | 04/12/2023 à 18/12/2023 | 15/04/2024 à 29/04/2024 |
| Thiago Carvalho dos Santos | 287710 | Chefe da Divisão de Projetos | Dep. de Saúde | 02/10/2022 à 01/10/2023 | 18/12/2023 à 16/01/2024 | |

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**3CC33016

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI N°1.959/2023**

**LEI Nº 1.959 /2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no valor de R$ 9.435.959,95 (Nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes dotações:

**02000:- PREFEITO**

**02001:- PREFEITO**

**02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 1**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 4**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00

**02002:- PROCURADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**02002:0206200022.004 – Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 12**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 25.000,00

**Red. 13**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 3.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 15**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 2.000,00

**03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:0412200022.007 – Apoio a Gestão das Atividades Administrativas**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 29**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 340.000,00

**Red. 30**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 15.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 33**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 6.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 35**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 40.000,00

**03003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

**03003:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 67**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 60.000,00

**03004:- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**03004:0412800022.016 – Manter a Gestão das Atividades de Recursos Humanos**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 79**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 6.000,00

**03005:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**03005:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 85**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 290.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 89**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 15.000,00

**03008:- DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**03008:0412200022.020 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 103**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 3.000,00

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**04001:0824300106.037 – Apoio ao Conselho Tutelar**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 127**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 65.000,00

**Red. 128**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 13.000,00

**04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 192**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 375.000,00

**Red. 195**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 50.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 198**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 20.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 206**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 7.000,00

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**05001:1212200062.043 – Gestão das Atividades da Diretoria Administrativa da Educação**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 213**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 3.000,00

**05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO**

**05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%**

**FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 231**..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 45.000,00

**Red. 232**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 130.000,00

**Red. 234**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 1.000,00

**05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%**

**FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 243**..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 3.000,00

**Red. 244**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 9.000,00

**05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 252**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 2.500,00

**05002:1236100062.047 – Gestão das Atividades do FUNDEB 70%**

**FONTE: 101 - Fundeb 60%**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 267**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 2.180.000,00

**Red. 268**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 85.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 271**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 360.000,00

**05002:1236100062.051 – Gestão do Transporte Escolar Estadual**

**FONTE: 3118 - Convênio Transporte Escolar Estadual - Ex. Ant.**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 801**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 32.959,95

**05002:1236100062.052 – Gestão do Programa Transporte Escolar Federal**

**FONTE: 143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 289**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00

**05002:1236100062.053 – Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental**

**FONTE: 107 - Salário-Educação**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 292**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 85.000,00

**05004:- DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**05004:2781200072.064 – Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 331**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 40.000,00

**Red. 332**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 2.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 335**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 3.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 337**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 43.000,00

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde**

**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 351**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 10.000,00

**06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**

**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 361**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.760.000,00

**Red. 362**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 90.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 365**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 123.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 366**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00

**06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica**

**FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 384**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 500.000,00

**Red. 385**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 2.500,00

**06001:1030200082.073 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal**

**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 400**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.100.000,00

**Red. 401**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 138.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 404**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 75.000,00

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**

**07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 454**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 83.000,00

**Red. 455**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 13.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 458**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 2.000,00

**07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**07003:2060800042.087 – Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 483**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 110.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 487**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 13.000,00

**07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07005:0412200052.090 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 501**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 20.000,00

**Red. 505**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 4.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**

**08001:1545200052.094 – Gestão das Despesas com a Limpeza Pública**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 543**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 275.000,00

**Red. 544**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 4.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 547**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 39.000,00

**08001:1545200052.097 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 555**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 50.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 559**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 10.000,00

**08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO**

**08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 593**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 323.000,00

**Red. 594**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 4.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 597**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 24.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 598**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 6.000,00

**Red. 607**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 15.000,00

**Red. 613**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.000,00

**09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL**

**09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL**

**09001:0618200022.110 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 621**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 148.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 624**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 15.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 625**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 7.000,00

=========

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 9.435.959,95**

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 4.986.700,00 (Quatro milhões, novecentos e oitante e seis mil e setecentos reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

| CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DA RECEITA | R$ |
|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 | 1000 | IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra Poder Executivo | 23.900,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | 1000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL | 117.300,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | 1000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 6.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00 | 1000 | Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000 | 58.900,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL | 2.122.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS – PRINCIPAL | 1.000.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL | 366.900,00 |
| 1.7.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde - F. 493 | 156.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL | 85.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE – PRINCIPAL | 20.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | 1.000.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 | 1000 | Demais Receitas Diversas | 30.000,00 |
| **TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS** | | | **4.986.700,00** |

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 4.416.300,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

**02000:- PREFEITO**

**02001:- PREFEITO**

**02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 2**..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 5.000,00

**03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:041220002.008 – Incentivo as Festas Municipais**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 44**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 21.100,00

**03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida do INPAM**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

**329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

**Red. 49**..... 329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$- 105.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

**Red. 50**..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 434.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

**469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

**Red. 51**..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 397.000,00

**03005:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**03005:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 86**..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 3.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 93**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 80.000,00

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**04001:0824300106.037 – Apoio ao Conselho Tutelar**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 135**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 20.000,00

**04001:0824400092.031 – Beneficio Eventual – Auxilio Material para Construção**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 184**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 40.000,00

**04001:0824400092.032 – Beneficio Eventual – Auxilio Alimentação**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 185**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 50.000,00

**04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 196**..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00

**Red. 197**..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$- 10.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 200**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 80.000,00

**Red. 202**..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 30.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 646**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 299.200,00

**Red. 207**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 30.000,00

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO**

**05002:1236100061.046 – Construção de Bases de Concretos para Instalação de Parques Infantis Adaptados**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 636**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 79.000,00

**05002:1236100061.054 – Reforma e Ampliação Escola Brasílio de Araújo Filho**

**FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 746**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 129.000,00

**05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%**

**FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 224**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 290.000,00

**Red. 226**..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00

**Red. 227**..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$- 10.000,00

**05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%**

**FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 236**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 110.000,00

**Red. 237**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 10.000,00

**Red. 238**..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00

**Red. 239**..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$- 10.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 240**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 3.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 247**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 50.000,00

**05002:1236100062.047 – Gestão das Atividades do FUNDEB 70%**

**FONTE: 101 - Fundeb 60%**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 270**..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$- 21.000,00

**05002:1236500062.058 – Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola**

**FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 306**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 100.000,00

**05004:- DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**05004:2781200071.047 – Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 637**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 160.000,00

**05004:2781200072.064 – Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 336**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 43.000,00

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica**

**FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 388**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 300.000,00

**06001:1030200082.075 – Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU**

**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**317100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

**Red. 415**..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 60.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**337100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

**Red. 417**..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 30.000,00

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**

**07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 460**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 30.000,00

**Red. 463**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 22.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 464**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 60.000,00

**Red. 465**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 35.000,00

**07002:1854100052.083 – Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 466**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00

**Red. 468**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00

**07002:1854100052.084 – Gestão das Despesas com COMAFEM**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**317100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

**Red. 469**..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 30.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**

**08001:1545100051.019 – Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 516**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 560.000,00

**08001:1545100051.020 – Conv. MDR 894050 – Pavimentação de Vias Urbanas**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 518**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 21.000,00

**08001:1545100051.021 – Conv. MDR 897090 – Pavimentação de Vias Urbanas**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 521**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 84.000,00

**08001:1545100051.022 – Conv. MAPA 892788 – Recuperação de Estradas Juriti/40**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 523**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 58.000,00

**08001:1545100051.023 – Construção de Parque Ecológico Juriti**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 526**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00

**08001:1545100051.051 – Conv. MDR 925547/21 – Pavimentação de Estrada Rural – Porto 18**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 685**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 34.000,00

**08001:1545100051.052 – Conv MAPA 925270/21 – Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 687**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 59.000,00

**08001:1545100052.092 – Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**337100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

**Red. 539**..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 64.000,00

**08001:1545200052.094 – Gestão das Despesas com a Limpeza Pública**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 550**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00

**08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO**

**08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal**

**FONTE: 1045 - Outros Recursos não Vinculados**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 608**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 140.000,00

=========

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 4.416.300,00**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 32.959,95 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS | R$ |
|---|---|---|
| 118 | Convênio Transporte Escolar Estadual | 32.959,95 |
| **TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS** | | **32.959,95** |

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 29 de Novembro de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**652CF527

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N°158/2023**

**DECRETO N°158 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.959/2023 de 29 de Novembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no valor de R$ 9.435.959,95 (Nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes dotações:

**02000:- PREFEITO**

**02001:- PREFEITO**

**02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 1**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 4**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00

**02002:- PROCURADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**02002:0206200022.004 – Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 12**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 25.000,00

**Red. 13**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 3.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 15**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 2.000,00

**03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:0412200022.007 – Apoio a Gestão das Atividades Administrativas**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 29**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 340.000,00

**Red. 30**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 15.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 33**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 6.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 35**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 40.000,00

**03003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

**03003:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 67**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 60.000,00

**03004:- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**03004:0412800022.016 – Manter a Gestão das Atividades de Recursos Humanos**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 79**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 6.000,00

**03005:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**03005:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 85**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 290.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 89**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 15.000,00

**03008:- DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**03008:0412200022.020 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 103**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 3.000,00

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**04001:0824300106.037 – Apoio ao Conselho Tutelar**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 127**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 65.000,00

**Red. 128**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 13.000,00

**04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 192**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 375.000,00

**Red. 195**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 50.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 198**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 20.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 206**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 7.000,00

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**05001:1212200062.043 – Gestão das Atividades da Diretoria Administrativa da Educação**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 213**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 3.000,00

**05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO**

**05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%**

**FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 231**..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 45.000,00

**Red. 232**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 130.000,00

**Red. 234**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 1.000,00

**05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%**

**FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 243**..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 3.000,00

**Red. 244**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 9.000,00

**05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 252**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 2.500,00

**05002:1236100062.047 – Gestão das Atividades do FUNDEB 70%**

**FONTE: 101 - Fundeb 60%**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 267**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 2.180.000,00

**Red. 268**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 85.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 271**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 360.000,00

**05002:1236100062.051 – Gestão do Transporte Escolar Estadual**

**FONTE: 3118 - Convênio Transporte Escolar Estadual - Ex. Ant.**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 801**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 32.959,95

**05002:1236100062.052 – Gestão do Programa Transporte Escolar Federal**

**FONTE: 143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 289**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00

**05002:1236100062.053 – Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental**

**FONTE: 107 - Salário-Educação**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 292**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 85.000,00

**05004:- DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**05004:2781200072.064 – Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 331**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 40.000,00

**Red. 332**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 2.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 335**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 3.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 337**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 43.000,00

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde**

**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 351**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 10.000,00

**06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**

**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 361**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.760.000,00

**Red. 362**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 90.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 365**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 123.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 366**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00

**06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica**

**FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 384**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 500.000,00

**Red. 385**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 2.500,00

**06001:1030200082.073 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal**

**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 400**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.100.000,00

**Red. 401**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 138.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 404**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 75.000,00

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**

**07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 454**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 83.000,00

**Red. 455**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 13.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 458**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 2.000,00

**07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**07003:2060800042.087 – Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 483**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 110.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 487**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 13.000,00

**07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07005:0412200052.090 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 501**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 20.000,00

**Red. 505**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 4.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**

**08001:1545200052.094 – Gestão das Despesas com a Limpeza Pública**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 543**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 275.000,00

**Red. 544**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 4.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 547**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 39.000,00

**08001:1545200052.097 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 555**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 50.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 559**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 10.000,00

**08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO**

**08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 593**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 323.000,00

**Red. 594**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 4.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 597**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 24.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 598**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 6.000,00

**Red. 607**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 15.000,00

**Red. 613**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.000,00

**09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL**

**09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL**

**09001:0618200022.110 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 621**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 148.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 624**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 15.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 625**..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 7.000,00

=========

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 9.435.959,95**

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 4.986.700,00 (Quatro milhões, novecentos e oitante e seis mil e setecentos reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

| CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DA RECEITA | R$ |
|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 | 1000 | IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra Poder Executivo | 23.900,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | 1000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL | 117.300,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | 1000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 6.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00 | 1000 | Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000 | 58.900,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL | 2.122.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS – PRINCIPAL | 1.000.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL | 366.900,00 |
| 1.7.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde - F. 493 | 156.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL | 85.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE – PRINCIPAL | 20.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | 1000 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL | 1.000.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 | 1000 | Demais Receitas Diversas | 30.000,00 |
| **TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS** | | | **4.986.700,00** |

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 4.416.300,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

**02000:- PREFEITO**

**02001:- PREFEITO**

**02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 2**..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 5.000,00

**03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03001:041220002.008 – Incentivo as Festas Municipais**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 44**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 21.100,00

**03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida do INPAM**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

**329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

**Red. 49**..... 329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$- 105.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

**Red. 50**..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 434.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

**469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

**Red. 51**..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 397.000,00

**03005:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**03005:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 86**..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 3.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 93**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 80.000,00

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**04001:0824300106.037 – Apoio ao Conselho Tutelar**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 135**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 20.000,00

**04001:0824400092.031 – Beneficio Eventual – Auxilio Material para Construção**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 184**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 40.000,00

**04001:0824400092.032 – Beneficio Eventual – Auxilio Alimentação**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 185**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 50.000,00

**04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 196**..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00

**Red. 197**..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$- 10.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 200**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 80.000,00

**Red. 202**..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 30.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 646**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 299.200,00

**Red. 207**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 30.000,00

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO**

**05002:1236100061.046 – Construção de Bases de Concretos para Instalação de Parques Infantis Adaptados**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 636**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 79.000,00

**05002:1236100061.054 – Reforma e Ampliação Escola Brasílio de Araújo Filho**

**FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 746**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 129.000,00

**05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%**

**FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 224**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 290.000,00

**Red. 226**..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00

**Red. 227**..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$- 10.000,00

**05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%**

**FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 236**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 110.000,00

**Red. 237**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 10.000,00

**Red. 238**..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$- 10.000,00

**Red. 239**..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$- 10.000,00

**319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Red. 240**..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 3.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 247**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 50.000,00

**05002:1236100062.047 – Gestão das Atividades do FUNDEB 70%**

**FONTE: 101 - Fundeb 60%**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 270**..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$- 21.000,00

**05002:1236500062.058 – Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola**

**FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 306**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 100.000,00

**05004:- DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**05004:2781200071.047 – Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 637**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 160.000,00

**05004:2781200072.064 – Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 336**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 43.000,00

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica**

**FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 388**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 300.000,00

**06001:1030200082.075 – Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU**

**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**317100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

**Red. 415**..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 60.000,00

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**337100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

**Red. 417**..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 30.000,00

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**

**07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 460**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 30.000,00

**Red. 463**..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 22.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 464**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 60.000,00

**Red. 465**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 35.000,00

**07002:1854100052.083 – Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 466**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00

**Red. 468**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00

**07002:1854100052.084 – Gestão das Despesas com COMAFEM**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**317100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

**Red. 469**..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 30.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**

**08001:1545100051.019 – Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 516**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 560.000,00

**08001:1545100051.020 – Conv. MDR 894050 – Pavimentação de Vias Urbanas**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 518**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 21.000,00

**08001:1545100051.021 – Conv. MDR 897090 – Pavimentação de Vias Urbanas**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 521**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 84.000,00

**08001:1545100051.022 – Conv. MAPA 892788 – Recuperação de Estradas Juriti/40**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 523**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 58.000,00

**08001:1545100051.023 – Construção de Parque Ecológico Juriti**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 526**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00

**08001:1545100051.051 – Conv. MDR 925547/21 – Pavimentação de Estrada Rural – Porto 18**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 685**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 34.000,00

**08001:1545100051.052 – Conv MAPA 925270/21 – Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 687**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 59.000,00

**08001:1545100052.092 – Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**337100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

**Red. 539**..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 64.000,00

**08001:1545200052.094 – Gestão das Despesas com a Limpeza Pública**

**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 550**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00

**08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO**

**08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal**

**FONTE: 1045 - Outros Recursos não Vinculados**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 608**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 140.000,00

=========

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 4.416.300,00**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 32.959,95 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS | R$ |
|---|---|---|
| 118 | Convênio Transporte Escolar Estadual | 32.959,95 |
| **TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS** | | **32.959,95** |

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 29 de Novembro de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**3B374A52

---

**CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**
**RELATORIO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**

Território Encontro das Águas

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

**QUINTO BIMESTRE DE 2023**

**PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO**

**Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMAS E PROJETOS** | Gestão das Atividades da Casa Lar | Convênio FIA | Gestão das Atividades do FMCAD | Apoio ao Conselho Tutelar |
| **SERVIÇOS E AÇÕES** | Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar | Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes. | Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. | Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar. |
| **INÍCIO/TÉRMINO** | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo |
| **RESPONSÁVEL** | Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social | Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social | Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social | Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social |
| **VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO** | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 20.558,27 |

| | |
|---|---|
| **Total Geral das Execuções no Período.....R$-** | **21.658,27** |

| | | |
|---|---|---|
| **SERVIÇOS** | Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | |
| **SERVIÇOS E AÇÕES** | Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | |
| **INÍCIO/TÉRMINO** | Contínuo | |
| **RESPONSÁVEL** | Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social | |
| **VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO** | 25.241,34 | |
| **Total Geral das Execuções no Período..... R$-** | | **25.241,34** |

**TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023.....R$ 46.899,61**

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**9E4271F8

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## BALANÇO ORCAMENTÁRIO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 73.150.000,00 | 83.587.164,57 | 11.797.617,48 | 14,11 | 53.885.365,48 | 64,47 | 29.701.799,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 63.011.725,85 | 68.805.538,22 | 11.434.992,77 | 16,62 | 52.417.458,60 | 76,18 | 16.388.079,62 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.022.700,00 | 5.037.522,20 | 588.564,58 | 11,68 | 4.268.926,83 | 84,74 | 768.595,37 |
| Impostos | 3.345.678,00 | 4.360.500,20 | 540.540,22 | 12,40 | 3.809.142,43 | 87,36 | 551.357,77 |
| Taxas | 643.208,00 | 643.208,00 | 45.459,63 | 7,07 | 445.975,71 | 69,34 | 197.232,29 |
| Contribuição de Melhoria | 33.814,00 | 33.814,00 | 2.564,73 | 7,58 | 13.808,69 | 40,84 | 20.005,31 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.346.050,00 | 5.563.050,00 | 300.331,32 | 5,40 | 2.391.285,89 | 42,99 | 3.171.764,11 |
| Contribuições Sociais | 4.400.000,00 | 4.400.000,00 | 177.872,17 | 4,04 | 1.424.504,83 | 32,38 | 2.975.495,17 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 946.050,00 | 1.163.050,00 | 122.459,15 | 10,53 | 966.781,06 | 83,12 | 196.268,94 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.652.608,00 | 4.822.608,00 | 262.893,90 | 5,45 | 4.619.203,69 | 95,78 | 203.404,31 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.300,00 | 5.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.300,00 |
| Valores Mobiliários | 4.647.308,00 | 4.817.308,00 | 262.893,90 | 5,46 | 4.619.203,69 | 95,89 | 198.104,31 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 1.060,00 | 1.060,00 | 314,00 | 29,62 | 598,40 | 56,45 | 461,60 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 71.020,00 | 71.020,00 | -3.715,42 | -5,23 | 46.388,57 | 65,32 | 24.631,43 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 1.484,00 | 1.484,00 | 0,00 | 0,00 | 651,40 | 43,89 | 832,60 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 67.416,00 | 67.416,00 | -3.715,42 | -5,51 | 45.737,17 | 67,84 | 21.678,83 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 47.075.473,85 | 51.467.464,02 | 10.223.762,55 | 19,86 | 40.690.032,20 | 79,06 | 10.777.431,82 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 22.685.413,85 | 26.957.155,51 | 5.898.651,16 | 21,88 | 21.450.275,10 | 79,57 | 5.506.880,41 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 15.390.060,00 | 15.490.060,00 | 2.948.610,68 | 19,04 | 12.080.812,59 | 77,99 | 3.409.247,41 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.000.000,00 | 9.020.248,51 | 1.376.500,71 | 15,26 | 7.158.944,51 | 79,37 | 1.861.304,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.842.814,00 | 1.842.814,00 | 62.841,84 | 3,41 | 401.023,02 | 21,76 | 1.441.790,98 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 19.610,00 | 19.610,00 | 17.550,00 | 89,50 | 38.813,38 | 197,93 | -19.203,38 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 12.190,00 | 12.190,00 | 0,00 | 0,00 | 78.616,62 | 644,93 | -66.426,62 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.811.014,00 | 1.811.014,00 | 45.291,84 | 2,50 | 283.593,02 | 15,66 | 1.527.420,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.138.274,15 | 14.781.626,35 | 362.624,71 | 2,45 | 1.467.906,88 | 9,93 | 13.313.719,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.638.274,15 | 11.281.626,35 | 362.624,71 | 3,21 | 1.467.906,88 | 13,01 | 9.813.719,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.202.408,15 | 4.160.760,35 | 362.624,71 | 8,72 | 1.346.654,83 | 32,37 | 2.814.105,52 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 4.435.866,00 | 7.120.866,00 | 0,00 | 0,00 | 121.252,05 | 1,70 | 6.999.613,95 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 205.383,47 | 2,33 | 1.969.435,17 | 22,38 | 6.830.564,83 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 81.950.000,00 | 92.387.164,57 | 12.003.000,95 | 12,99 | 55.854.800,65 | 60,46 | 36.532.363,92 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 81.950.000,00 | 92.387.164,57 | 12.003.000,95 | 12,99 | 55.854.800,65 | 60,46 | 36.532.363,92 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 81.950.000,00 | 92.387.164,57 | 12.003.000,95 | 12,99 | 55.854.800,65 | 60,46 | 36.532.363,92 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 4.569.898,67 | - | - | 4.569.898,67 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 4.569.898,67 | - | - | 4.569.898,67 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 76.954.934,00 | 93.084.997,24 | 7.041.228,03 | 46.293.868,00 | 46.791.129,24 | 7.964.080,55 | 49.300.851,10 | 43.784.146,14 | 47.352.925,28 |
| DESPESAS CORRENTES | 62.084.394,85 | 71.106.598,97 | 6.990.343,43 | 43.532.463,85 | 27.574.135,12 | 7.361.733,48 | 46.060.700,16 | 25.045.898,81 | 44.159.654,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.402.104,42 | 37.393.491,17 | 3.179.170,41 | 24.017.470,15 | 13.376.021,02 | 3.188.622,68 | 25.882.349,42 | 11.511.141,75 | 25.803.625,45 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 82.680,00 | 82.680,00 | 0,00 | 0,00 | 82.680,00 | 0,00 | 0,00 | 82.680,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.599.610,43 | 33.630.427,80 | 3.811.173,02 | 19.514.993,70 | 14.115.434,10 | 4.173.110,80 | 20.178.350,74 | 13.452.077,06 | 18.356.029,16 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 23.599.610,43 | 33.630.427,80 | 3.811.173,02 | 19.514.993,70 | 14.115.434,10 | 4.173.110,80 | 20.178.350,74 | 13.452.077,06 | 18.356.029,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.051.039,15 | 21.784.388,27 | 50.884,60 | 2.761.404,15 | 19.022.984,12 | 602.347,07 | 3.240.150,94 | 18.544.237,33 | 3.193.270,67 |
| INVESTIMENTOS | 13.681.099,15 | 21.414.448,27 | 50.884,60 | 2.761.404,15 | 18.653.044,12 | 602.347,07 | 3.240.150,94 | 18.174.297,33 | 3.193.270,67 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 369.940,00 | 369.940,00 | 0,00 | 0,00 | 369.940,00 | 0,00 | 0,00 | 369.940,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 819.500,00 | 194.010,00 | 0,00 | 0,00 | 194.010,00 | 0,00 | 0,00 | 194.010,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.995.066,00 | 3.872.066,00 | 210.850,62 | 2.414.906,24 | 1.457.159,76 | 235.465,39 | 2.703.748,22 | 1.168.317,78 | 2.488.094,13 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 81.950.000,00 | 96.957.063,24 | 7.252.078,65 | 48.708.774,24 | 48.248.289,00 | 8.199.545,94 | 52.004.599,32 | 44.952.463,92 | 49.841.019,41 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 81.950.000,00 | 96.957.063,24 | 7.252.078,65 | 48.708.774,24 | 48.248.289,00 | 8.199.545,94 | 52.004.599,32 | 44.952.463,92 | 49.841.019,41 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 7.146.026,41 | - | - | 3.850.201,33 | - | 6.013.781,24 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 81.950.000,00 | 96.957.063,24 | 7.252.078,65 | 55.854.800,65 | - | 8.199.545,94 | 55.854.800,65 | - | 55.854.800,65 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | -172.249,54 | 1.129.886,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 29/nov/2023 as 08h e 52m. | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 205.383,47 | 2,33 | 1.969.435,17 | 22,38 | 6.830.564,83 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 205.383,47 | 2,33 | 1.969.435,17 | 22,38 | 6.830.564,83 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 205.383,47 | 3,11 | 1.625.540,14 | 24,63 | 4.974.459,86 |
| Contribuições Sociais | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 205.383,47 | 3,11 | 1.625.540,14 | 24,63 | 4.974.459,86 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 343.895,03 | 15,63 | 1.856.104,97 |
| Demais Receitas Correntes | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 343.895,03 | 15,63 | 1.856.104,97 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o | | No Período | Até o | | |

| | INICIAL (d) | ATUALIZADA (e) | | Período (f) | | | Período (h) | | PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.995.066,00 | 3.872.066,00 | 210.850,62 | 2.414.906,24 | 1.457.159,76 | 235.465,39 | 2.703.748,22 | 1.168.317,78 | 2.488.094,13 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.829.066,00 | 3.110.066,00 | 210.850,62 | 2.050.932,65 | 1.059.133,35 | 235.465,39 | 2.339.774,63 | 770.291,37 | 2.124.120,54 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.451.066,00 | 2.569.166,00 | 210.850,62 | 2.050.932,65 | 518.233,35 | 235.465,39 | 2.339.774,63 | 229.391,37 | 2.124.120,54 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 106.000,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.272.000,00 | 434.900,00 | 0,00 | 0,00 | 434.900,00 | 0,00 | 0,00 | 434.900,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.166.000,00 | 762.000,00 | 0,00 | 363.973,59 | 398.026,41 | 0,00 | 363.973,59 | 398.026,41 | 363.973,59 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.166.000,00 | 762.000,00 | 0,00 | 363.973,59 | 398.026,41 | 0,00 | 363.973,59 | 398.026,41 | 363.973,59 |

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***JOELSON ZIANI COITO*** |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-PR 056.367/O-7 |

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**A768B610

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 76.954.934,00 | 93.084.997,24 | 7.041.228,03 | 52.516.440,50 | 95,10 | 40.568.556,74 | 7.964.080,55 | 49.300.851,10 | 94,80 | 43.784.146,14 |
| LEGISLATIVA | 2.524.655,00 | 2.524.655,00 | 247.069,56 | 1.210.860,03 | 2,19 | 1.313.794,97 | 245.455,56 | 1.209.246,03 | 2,33 | 1.315.408,97 |
| Ação Legislativa | 2.524.655,00 | 2.524.655,00 | 247.069,56 | 1.210.860,03 | 2,19 | 1.313.794,97 | 245.455,56 | 1.209.246,03 | 2,33 | 1.315.408,97 |
| JUDICIÁRIA | 217.300,00 | 217.300,00 | 20.203,10 | 155.603,36 | 0,28 | 61.696,64 | 20.203,10 | 155.603,36 | 0,30 | 61.696,64 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 217.300,00 | 217.300,00 | 20.203,10 | 155.603,36 | 0,28 | 61.696,64 | 20.203,10 | 155.603,36 | 0,30 | 61.696,64 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.188.296,00 | 7.478.796,00 | 531.486,48 | 4.151.940,31 | 7,52 | 3.326.855,69 | 679.272,78 | 4.044.007,48 | 7,78 | 3.434.788,52 |
| Planejamento e Orçamento | 365.806,00 | 358.706,00 | 119.833,24 | 344.160,96 | 0,62 | 14.545,04 | 122.953,99 | 344.160,96 | 0,66 | 14.545,04 |
| Administração Geral | 5.719.560,00 | 5.991.160,00 | 314.160,73 | 2.916.087,82 | 5,28 | 3.075.072,18 | 453.351,07 | 2.823.858,83 | 5,43 | 3.167.301,17 |
| Administração Financeira | 78.970,00 | 124.970,00 | 16.949,22 | 85.823,75 | 0,16 | 39.146,25 | 16.949,22 | 85.823,75 | 0,17 | 39.146,25 |
| Formação de Recursos Humanos | 22.260,00 | 22.260,00 | 0,00 | 3.165,87 | 0,01 | 19.094,13 | 0,00 | 3.165,87 | 0,01 | 19.094,13 |
| Administração de Receitas | 1.001.700,00 | 981.700,00 | 80.543,29 | 802.701,91 | 1,45 | 178.998,09 | 86.018,50 | 786.998,07 | 1,51 | 194.701,93 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 836.340,00 | 858.440,00 | 91.202,88 | 732.681,49 | 1,33 | 125.758,51 | 87.816,41 | 711.302,48 | 1,37 | 147.137,52 |
| Defesa Civil | 836.340,00 | 858.440,00 | 91.202,88 | 732.681,49 | 1,33 | 125.758,51 | 87.816,41 | 711.302,48 | 1,37 | 147.137,52 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.171.092,00 | 4.489.363,07 | 379.970,37 | 2.690.942,86 | 4,87 | 1.798.420,21 | 396.817,49 | 2.607.946,53 | 5,01 | 1.881.416,54 |
| Administração Geral | 212,00 | 27.496,56 | 17.467,55 | 20.632,48 | 0,04 | 6.864,08 | 2.667,05 | 5.831,98 | 0,01 | 21.664,58 |
| Assistência ao Idoso | 6.466,00 | 31.466,00 | 2.850,56 | 16.870,68 | 0,03 | 14.595,32 | 2.850,56 | 16.870,68 | 0,03 | 14.595,32 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 229.596,00 | 1.125.922,18 | 46.899,61 | 517.390,01 | 0,94 | 608.532,17 | 67.004,05 | 510.278,56 | 0,98 | 615.643,62 |
| Assistência Comunitária | 1.934.818,00 | 3.304.478,33 | 312.752,65 | 2.136.049,69 | 3,87 | 1.168.428,64 | 324.295,83 | 2.074.965,31 | 3,99 | 1.229.513,02 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 16.474.000,00 | 16.474.000,00 | 628.976,31 | 5.894.667,01 | 10,67 | 10.579.332,99 | 628.976,31 | 5.894.667,01 | 11,33 | 10.579.332,99 |
| Previdência do Regime Estatutário | 16.474.000,00 | 16.474.000,00 | 628.976,31 | 5.894.667,01 | 10,67 | 10.579.332,99 | 628.976,31 | 5.894.667,01 | 11,33 | 10.579.332,99 |
| SAÚDE | 13.627.241,50 | 19.147.097,42 | 2.306.185,62 | 13.971.596,04 | 25,30 | 5.175.501,38 | 2.449.270,26 | 13.431.962,63 | 25,83 | 5.715.134,79 |
| Administração Geral | 347.574,00 | 573.087,14 | 89.652,77 | 345.361,01 | 0,63 | 227.726,13 | 71.332,42 | 251.745,20 | 0,48 | 321.341,94 |
| Atenção Básica | 7.698.490,00 | 12.396.267,07 | 1.339.312,73 | 8.555.175,55 | 15,49 | 3.841.091,52 | 1.399.791,73 | 8.243.309,92 | 15,85 | 4.152.957,15 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.475.283,50 | 5.864.169,93 | 832.298,94 | 4.998.336,27 | 9,05 | 865.833,66 | 952.115,27 | 4.895.670,79 | 9,41 | 968.499,14 |
| Vigilância Sanitária | 92.538,00 | 92.538,00 | 17.503,83 | 27.350,93 | 0,05 | 65.187,07 | 16.001,01 | 25.848,11 | 0,05 | 66.689,89 |
| Vigilância Epidemiológica | 13.356,00 | 221.035,28 | 27.417,35 | 45.372,28 | 0,08 | 175.663,00 | 10.029,83 | 15.388,61 | 0,03 | 205.646,67 |
| EDUCAÇÃO | 14.322.619,50 | 14.614.727,68 | 1.436.236,18 | 11.573.289,70 | 20,96 | 3.041.437,98 | 1.671.493,22 | 11.250.650,29 | 21,63 | 3.364.077,39 |
| Administração Geral | 9.540,00 | 9.540,00 | 222,46 | 1.719,78 | 0,00 | 7.820,22 | 222,46 | 1.719,78 | 0,00 | 7.820,22 |
| Ensino Fundamental | 13.548.734,70 | 13.350.594,37 | 1.359.835,15 | 10.498.325,61 | 19,01 | 2.852.268,76 | 1.456.791,98 | 10.371.330,92 | 19,94 | 2.979.263,45 |
| Ensino Superior | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,36 | 0,00 | 25.500,00 | 178.500,00 | 0,34 | 21.500,00 |
| Educação Infantil | 191.754,00 | 461.754,00 | 76.178,57 | 291.307,21 | 0,53 | 170.446,79 | 104.178,78 | 244.162,98 | 0,47 | 217.591,02 |
| Educação de Jovens e Adultos | 27.772,00 | 27.772,00 | 0,00 | 16.869,79 | 0,03 | 10.902,21 | 0,00 | 16.869,79 | 0,03 | 10.902,21 |
| Educação Especial | 544.818,80 | 565.067,31 | 0,00 | 565.067,31 | 1,02 | 0,00 | 84.800,00 | 438.066,82 | 0,84 | 127.000,49 |
| CULTURA | 15.900,00 | 155.157,70 | 1.266,40 | 9.817,90 | 0,02 | 145.339,80 | 0,00 | 8.551,50 | 0,02 | 146.606,20 |
| Difusão Cultural | 15.900,00 | 155.157,70 | 1.266,40 | 9.817,90 | 0,02 | 145.339,80 | 0,00 | 8.551,50 | 0,02 | 146.606,20 |
| URBANISMO | 8.957.473,72 | 13.716.024,39 | 182.633,01 | 3.678.019,59 | 6,66 | 10.038.004,80 | 547.451,89 | 2.077.003,10 | 3,99 | 11.639.021,29 |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.139.043,72 | 11.482.194,39 | 2.945,17 | 1.973.710,81 | 3,57 | 9.508.483,58 | 338.183,94 | 442.122,41 | 0,85 | 11.040.071,98 |
| Serviços Urbanos | 1.818.430,00 | 2.233.830,00 | 179.687,84 | 1.704.308,78 | 3,09 | 529.521,22 | 209.267,95 | 1.634.880,69 | 3,14 | 598.949,31 |
| SANEAMENTO | 1.969.480,00 | 2.804.620,00 | 0,00 | 1.706.730,09 | 3,09 | 1.097.889,91 | 0,00 | 1.706.730,09 | 3,28 | 1.097.889,91 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.969.480,00 | 2.804.620,00 | 0,00 | 1.706.730,09 | 3,09 | 1.097.889,91 | 0,00 | 1.706.730,09 | 3,28 | 1.097.889,91 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.706.596,43 | 2.125.396,43 | 341.176,98 | 879.166,92 | 1,59 | 1.246.229,51 | 96.852,82 | 571.447,09 | 1,10 | 1.553.949,34 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.706.596,43 | 2.125.396,43 | 341.176,98 | 879.166,92 | 1,59 | 1.246.229,51 | 96.852,82 | 571.447,09 | 1,10 | 1.553.949,34 |
| AGRICULTURA | 635.470,00 | 1.168.039,70 | 110.599,86 | 776.153,37 | 1,41 | 391.886,33 | 135.339,15 | 692.078,28 | 1,33 | 475.961,42 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 635.470,00 | 1.168.039,70 | 110.599,86 | 776.153,37 | 1,41 | 391.886,33 | 135.339,15 | 692.078,28 | 1,33 | 475.961,42 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 17.278,00 | 162.278,00 | 27.048,76 | 115.238,70 | 0,21 | 47.039,30 | 25.702,14 | 109.326,34 | 0,21 | 52.951,66 |
| Turismo | 17.278,00 | 162.278,00 | 27.048,76 | 115.238,70 | 0,21 | 47.039,30 | 25.702,14 | 109.326,34 | 0,21 | 52.951,66 |
| ENERGIA | 951.350,00 | 1.168.350,00 | 99.509,44 | 764.753,70 | 1,38 | 403.596,30 | 236.436,14 | 744.550,50 | 1,43 | 423.799,50 |
| Conservação de Energia | 951.350,00 | 1.168.350,00 | 99.509,44 | 764.753,70 | 1,38 | 403.596,30 | 236.436,14 | 744.550,50 | 1,43 | 423.799,50 |
| TRANSPORTE | 3.182.535,85 | 4.246.135,85 | 359.997,13 | 3.304.346,81 | 5,98 | 941.789,04 | 453.534,43 | 3.185.145,77 | 6,12 | 1.060.990,08 |
| Transporte Rodoviário | 3.182.535,85 | 4.246.135,85 | 359.997,13 | 3.304.346,81 | 5,98 | 941.789,04 | 453.534,43 | 3.185.145,77 | 6,12 | 1.060.990,08 |
| DESPORTO E LAZER | 410.326,00 | 613.126,00 | 25.036,21 | 367.080,09 | 0,66 | 246.045,91 | 36.829,11 | 367.080,09 | 0,71 | 246.045,91 |
| Desporto Comunitário | 410.326,00 | 613.126,00 | 25.036,21 | 367.080,09 | 0,66 | 246.045,91 | 36.829,11 | 367.080,09 | 0,71 | 246.045,91 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.121.480,00 | 1.121.480,00 | 252.629,74 | 533.552,53 | 0,97 | 587.927,47 | 252.629,74 | 533.552,53 | 1,03 | 587.927,47 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.121.480,00 | 1.121.480,00 | 252.629,74 | 533.552,53 | 0,97 | 587.927,47 | 252.629,74 | 533.552,53 | 1,03 | 587.927,47 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 625.500,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Reserva de Contingência geral | 625.500,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 4.995.066,00 | 3.872.066,00 | 210.850,62 | 2.703.748,22 | 4,90 | 1.168.317,78 | 235.465,39 | 2.703.748,22 | 5,20 | 1.168.317,78 |
| LEGISLATIVA | 79.860,00 | 79.860,00 | 10.268,86 | 51.234,33 | 0,09 | 28.625,67 | 10.268,86 | 51.234,33 | 0,10 | 28.625,67 |
| Ação Legislativa | 79.860,00 | 79.860,00 | 10.268,86 | 51.234,33 | 0,09 | 28.625,67 | 10.268,86 | 51.234,33 | 0,10 | 28.625,67 |
| JUDICIÁRIA | 20.140,00 | 20.140,00 | 1.687,20 | 15.093,01 | 0,03 | 5.046,99 | 1.687,20 | 15.093,01 | 0,03 | 5.046,99 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 20.140,00 | 20.140,00 | 1.687,20 | 15.093,01 | 0,03 | 5.046,99 | 1.687,20 | 15.093,01 | 0,03 | 5.046,99 |
| ADMINISTRAÇÃO | 268.166,00 | 326.166,00 | 19.445,58 | 200.980,44 | 0,36 | 125.185,56 | 19.445,58 | 200.980,44 | 0,39 | 125.185,56 |
| Planejamento e Orçamento | 19.080,00 | 29.080,00 | 1.854,52 | 19.729,46 | 0,04 | 9.350,54 | 1.854,52 | 19.729,46 | 0,04 | 9.350,54 |
| Administração Geral | 149.446,00 | 190.446,00 | 8.131,90 | 98.435,26 | 0,18 | 92.010,74 | 8.131,90 | 98.435,26 | 0,19 | 92.010,74 |
| Administração Financeira | 8.480,00 | 15.480,00 | 1.428,42 | 9.998,94 | 0,02 | 5.481,06 | 1.428,42 | 9.998,94 | 0,02 | 5.481,06 |
| Administração de Receitas | 91.160,00 | 91.160,00 | 8.030,74 | 72.816,78 | 0,13 | 18.343,22 | 8.030,74 | 72.816,78 | 0,14 | 18.343,22 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 31.800,00 | 33.200,00 | 4.106,47 | 33.179,89 | 0,06 | 20,11 | 4.106,47 | 33.179,89 | 0,06 | 20,11 |
| Defesa Civil | 31.800,00 | 33.200,00 | 4.106,47 | 33.179,89 | 0,06 | 20,11 | 4.106,47 | 33.179,89 | 0,06 | 20,11 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 39.220,00 | 43.020,00 | 4.835,59 | 42.924,60 | 0,08 | 95,40 | 4.835,59 | 42.924,60 | 0,08 | 95,40 |
| Assistência Comunitária | 39.220,00 | 43.020,00 | 4.835,59 | 42.924,60 | 0,08 | 95,40 | 4.835,59 | 42.924,60 | 0,08 | 95,40 |
| SAÚDE | 773.800,00 | 791.800,00 | 58.548,99 | 754.580,87 | 1,37 | 37.219,13 | 83.163,76 | 754.580,87 | 1,45 | 37.219,13 |
| Atenção Básica | 552.260,00 | 552.260,00 | 39.836,70 | 515.055,82 | 0,93 | 37.204,18 | 64.451,47 | 515.055,82 | 0,99 | 37.204,18 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 221.540,00 | 239.540,00 | 18.712,29 | 239.525,05 | 0,43 | 14,95 | 18.712,29 | 239.525,05 | 0,46 | 14,95 |
| EDUCAÇÃO | 954.000,00 | 987.400,00 | 89.664,95 | 980.613,01 | 1,78 | 6.786,99 | 89.664,95 | 980.613,01 | 1,89 | 6.786,99 |
| Administração Geral | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 |
| Ensino Fundamental | 952.940,00 | 986.340,00 | 89.664,95 | 980.613,01 | 1,78 | 5.726,99 | 89.664,95 | 980.613,01 | 1,89 | 5.726,99 |
| URBANISMO | 116.600,00 | 117.900,00 | 8.604,93 | 115.004,20 | 0,21 | 2.895,80 | 8.604,93 | 115.004,20 | 0,22 | 2.895,80 |
| Serviços Urbanos | 116.600,00 | 117.900,00 | 8.604,93 | 115.004,20 | 0,21 | 2.895,80 | 8.604,93 | 115.004,20 | 0,22 | 2.895,80 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.180,00 | 3.980,00 | 928,78 | 3.940,39 | 0,01 | 39,61 | 928,78 | 3.940,39 | 0,01 | 39,61 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 3.180,00 | 3.980,00 | 928,78 | 3.940,39 | 0,01 | 39,61 | 928,78 | 3.940,39 | 0,01 | 39,61 |
| AGRICULTURA | 27.560,00 | 28.960,00 | 2.460,60 | 28.924,40 | 0,05 | 35,60 | 2.460,60 | 28.924,40 | 0,06 | 35,60 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 27.560,00 | 28.960,00 | 2.460,60 | 28.924,40 | 0,05 | 35,60 | 2.460,60 | 28.924,40 | 0,06 | 35,60 |
| TRANSPORTE | 120.840,00 | 120.840,00 | 9.193,17 | 100.228,79 | 0,18 | 20.611,21 | 9.193,17 | 100.228,79 | 0,19 | 20.611,21 |
| Transporte Rodoviário | 120.840,00 | 120.840,00 | 9.193,17 | 100.228,79 | 0,18 | 20.611,21 | 9.193,17 | 100.228,79 | 0,19 | 20.611,21 |
| DESPORTO E LAZER | 15.900,00 | 15.900,00 | 1.105,50 | 13.070,70 | 0,02 | 2.829,30 | 1.105,50 | 13.070,70 | 0,03 | 2.829,30 |
| Desporto Comunitário | 15.900,00 | 15.900,00 | 1.105,50 | 13.070,70 | 0,02 | 2.829,30 | 1.105,50 | 13.070,70 | 0,03 | 2.829,30 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.544.000,00 | 1.302.900,00 | 0,00 | 363.973,59 | 0,66 | 938.926,41 | 0,00 | 363.973,59 | 0,70 | 938.926,41 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.544.000,00 | 1.302.900,00 | 0,00 | 363.973,59 | 0,66 | 938.926,41 | 0,00 | 363.973,59 | 0,70 | 938.926,41 |
| **TOTAL** | **81.950.000,00** | **96.957.063,24** | **7.252.078,65** | **55.220.188,72** | **100,00** | **41.736.874,52** | **8.199.545,94** | **52.004.599,32** | **100,00** | **44.952.463,92** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 29/nov/2023 as 09h e 09m. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***JOELSON ZIANI COITO*** |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-PR056.367/O-7 |

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**65711634

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.360.500,20 | 3.809.142,43 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 686.350,00 | 657.702,40 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.027.140,00 | 926.969,87 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 444.988,00 | 474.135,05 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.202.022,20 | 1.750.335,11 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 42.174.308,50 | 32.524.201,36 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 23.167.308,50 | 17.468.595,76 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 21.641.998,50 | 16.365.513,79 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.525.310,00 | 1.103.081,97 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 16.000.000,00 | 12.114.425,08 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 265.000,00 | 126.067,23 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 742.000,00 | 1.200.637,31 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.000.000,00 | 1.614.475,98 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **46.534.808,70** | **36.333.343,79** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **8.129.799,70** | **6.284.223,88** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **3.503.902,48** | **2.799.112,07** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 9.031.908,51 | 7.219.084,29 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.031.908,51 | 7.194.807,40 |
| 6.1.1- Principal | 9.020.248,51 | 7.158.944,51 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 11.660,00 | 35.862,89 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 24.276,89 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 24.276,89 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 890.448,81 | 874.720,63 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 501.179,74 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | -239.007,74 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 740.187,48 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **7.720.264,03** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.377.420,00 | 7.603.692,71 | 7.603.692,71 | 7.603.692,71 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 8.377.420,00 | 7.603.692,71 | 7.603.692,71 | 7.603.692,71 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 654.488,51 | 634.145,95 | 498.121,46 | 498.033,46 | 136.024,49 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 654.488,51 | 634.145,95 | 498.121,46 | 498.033,46 | 136.024,49 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **9.031.908,51** | **8.237.838,66** | **8.101.814,17** | **8.101.726,17** | **136.024,49** |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 7.603.692,71 | 7.603.692,71 | 7.603.692,71 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.237.838,66 | 8.101.814,17 | 8.101.726,17 | 136.024,49 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.053.359,00 | 7.603.692,71 | 7.603.692,71 | 105,33 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 12.138,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 3.641,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 721.908,43 | -882.729,88 | -882.729,88 | -12,23 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 923.327,26 | -239.007,74 | 0,00 | -368.188,50 | 0,00 | -239.007,74 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 910.409,19 | -368.188,50 | 0,00 | -368.188,50 | 0,00 | -368.188,50 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 12.918,08 | 129.180,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.180,76 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 322.046,00 | 30.324,99 | 30.324,99 | 30.324,99 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 322.046,00 | 30.324,99 | 30.324,99 | 30.324,99 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.720.129,50 | 2.483.897,46 | 2.402.870,42 | 2.043.398,05 | 81.027,04 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **4.042.175,50** | **2.514.222,45** | **2.433.195,41** | **2.073.723,04** | **81.027,04** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 10.535.009,58 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 874.720,63 |

| | |
|---|---|
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 2.840,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **9.657.448,95** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | | | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.083.335,95 | | | 9.657.448,95 | 26,58 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.344.993,34 | 1.252.990,28 | 1.297.855,89 | 2.840,00 | 44.297,45 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 95.250,59 | 7.990,28 | 49.784,64 | 2.840,00 | 42.625,95 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.249.742,75 | 1.245.000,00 | 1.248.071,25 | 0,00 | 1.671,50 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.208.566,00 | 1.060.023,56 |
| 35.1- Salário-Educação | 601.060,00 | 579.040,51 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 204.686,00 | 120.893,62 |
| 35.4 - PNATE | 102.184,00 | 105.067,82 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 300.636,00 | 255.021,61 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 835.226,03 | 457.196,13 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 300.106,00 | 199.776,54 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **2.343.898,03** | **1.716.996,23** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 139.708,00 | 260.982,22 | 213.837,99 | 165.461,68 | 47.144,23 |
| 41.1- Creche | 139.708,00 | 260.982,22 | 213.837,99 | 165.461,68 | 47.144,23 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.188.335,67 | 1.247.417,59 | 1.222.183,17 | 1.165.558,21 | 25.234,42 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 200.000,00 | 200.000,00 | 178.500,00 | 178.500,00 | 21.500,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **2.528.043,67** | **1.708.399,81** | **1.614.521,16** | **1.509.519,89** | **93.878,65** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 15.559.515,68 | 12.498.345,75 | 12.182.415,57 | 11.704.303,93 | 315.930,18 |
| 47.1- Despesas Correntes | 14.155.962,40 | 12.225.973,37 | 11.912.803,19 | 11.474.031,45 | 313.170,18 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 9.030.904,25 | 7.821.284,80 | 7.821.284,80 | 7.814.057,20 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 566.127,31 | 565.067,31 | 438.066,82 | 438.066,82 | 127.000,49 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.558.930,84 | 3.839.621,26 | 3.653.451,57 | 3.221.907,43 | 186.169,69 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.403.553,28 | 272.372,38 | 269.612,38 | 230.272,48 | 2.760,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.403.553,28 | 272.372,38 | 269.612,38 | 230.272,48 | 2.760,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 1.621.741,73 | 75.805,82 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 7.194.807,40 | 579.040,51 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 9.349.797,42 | 567.727,17 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | -533.248,29 | 87.119,16 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -533.248,29 | 87.119,16 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 29/nov/2023 as 09h e 49m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***JOELSON ZIANI COITO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC-PR 056.367/O-7 |

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**3B171762

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## SAÚDE

| PODER EXECUTIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.345.678,00 | 4.360.500,20 | 3.809.142,43 | 87,36 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 686.350,00 | 686.350,00 | 657.702,40 | 95,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.027.140,00 | 1.027.140,00 | 926.969,87 | 90,25 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 444.988,00 | 444.988,00 | 474.135,05 | 106,55 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.187.200,00 | 2.202.022,20 | 1.750.335,11 | 79,49 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 39.007.000,00 | 40.648.998,50 | 31.421.119,39 | 77,30 |
| Cota-Parte FPM | 20.000.000,00 | 21.641.998,50 | 16.365.513,79 | 75,62 |
| Cota-Parte ITR | 742.000,00 | 742.000,00 | 1.200.637,31 | 161,81 |
| Cota-Parte IPVA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.614.475,98 | 80,72 |
| Cota-Parte ICMS | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 12.114.425,08 | 75,72 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 265.000,00 | 265.000,00 | 126.067,23 | 47,57 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **42.352.678,00** | **45.009.498,70** | **35.230.261,82** | **78,27** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.472.120,00 | 6.002.920,00 | 5.486.795,82 | 91,40 | 5.449.006,59 | 90,77 | 5.204.088,03 | 86,69 |
| Despesas Correntes | 5.465.760,00 | 5.996.560,00 | 5.481.495,82 | 91,41 | 5.443.706,59 | 90,78 | 5.200.488,03 | 86,72 |
| Despesas de Capital | 6.360,00 | 6.360,00 | 5.300,00 | 83,33 | 5.300,00 | 83,33 | 3.600,00 | 56,60 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.880.517,50 | 5.093.817,50 | 4.574.500,43 | 89,80 | 4.500.562,02 | 88,35 | 4.135.276,16 | 81,18 |
| Despesas Correntes | 4.748.017,50 | 5.086.317,50 | 4.573.640,06 | 89,92 | 4.499.701,65 | 88,47 | 4.135.276,16 | 81,30 |
| Despesas de Capital | 132.500,00 | 7.500,00 | 860,37 | 11,47 | 860,37 | 11,47 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 3.180,00 | 3.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.180,00 | 3.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 345.772,00 | 392.894,20 | 345.361,01 | 87,90 | 251.745,20 | 64,07 | 198.104,52 | 50,42 |
| Despesas Correntes | 342.592,00 | 388.714,20 | 341.221,01 | 87,78 | 248.565,20 | 63,95 | 198.104,52 | 50,96 |
| Despesas de Capital | 3.180,00 | 4.180,00 | 4.140,00 | 99,04 | 3.180,00 | 76,08 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **10.701.589,50** | **11.492.811,70** | **10.406.657,26** | **90.55** | **10.201.313,81** | **88,76** | **9.537.468,71** | **82,99** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 10.406.657,26 | 10.201.313,81 | 9.537.468,71 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **10.406.657,26** | **10.201.313,81** | **9.537.468,71** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 5.284.539,27 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 5.122.117,99 | 4.916.774,54 | 4.252.929,44 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **29,54** | **28,96** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** |
|---|

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito no indevidamente Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 5.284.539,27 | 10.406.657,26 | 5.122.117,99 | 869.188,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.122.117,99 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173.891,93 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 292.839,51 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.822.445,92 | 405.484,99 | 121.000,26 | -121.000,26 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.663.200,00 | 3.848.200,00 | 3.795.534,70 | 98,63 |
| Proveniente da União | 3.031.600,00 | 3.031.600,00 | 2.979.456,03 | 98,28 |
| Proveniente dos Estados | 631.600,00 | 816.600,00 | 816.078,67 | 99,94 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 17.172,00 | 17.172,00 | 147.325,21 | 857,94 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.680.372,00** | **3.865.372,00** | **3.942.859,91** | **102,00** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.768.030,00 | 6.945.507,07 | 3.560.032,81 | 51,26 | 3.285.956,41 | 47,31 | 3.156.078,29 | 45,44 |
| Despesas Correntes | 2.513.313,00 | 5.889.837,69 | 3.545.966,71 | 60,20 | 3.271.890,31 | 55,55 | 3.142.012,19 | 53,35 |
| Despesas de Capital | 254.717,00 | 1.055.669,38 | 14.066,10 | 1,33 | 14.066,10 | 1,33 | 14.066,10 | 1,33 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 805.706,00 | 1.009.292,43 | 657.127,28 | 65,11 | 628.400,21 | 62,26 | 620.047,01 | 61,43 |
| Despesas Correntes | 804.010,00 | 932.881,65 | 657.127,28 | 70,44 | 628.400,21 | 67,36 | 620.047,01 | 66,47 |
| Despesas de Capital | 1.696,00 | 76.410,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 89.358,00 | 89.358,00 | 27.350,93 | 30,61 | 25.848,11 | 28,93 | 17.260,47 | 19,32 |
| Despesas Correntes | 89.358,00 | 89.358,00 | 27.350,93 | 30,61 | 25.848,11 | 28,93 | 17.260,47 | 19,32 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 13.356,00 | 221.035,28 | 45.372,28 | 20,53 | 15.388,61 | 6,96 | 11.534,12 | 5,22 |
| Despesas Correntes | 7.632,00 | 168.284,29 | 23.316,25 | 13,86 | 15.388,61 | 9,14 | 11.534,12 | 6,85 |
| Despesas de Capital | 5.724,00 | 52.750,99 | 22.056,03 | 41,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.802,00 | 180.192,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.802,00 | 180.192,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.678.252,00** | **8.445.385,72** | **4.289.883,30** | **50,80** | **3.955.593,34** | **46,84** | **3.804.919,89** | **45,05** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.240.150,00 | 12.948.427,07 | 9.046.828,63 | 69,87 | 8.734.963,00 | 67,46 | 8.360.166,32 | 64,57 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.686.223,50 | 6.103.109,93 | 5.231.627,71 | 85,72 | 5.128.962,23 | 84,04 | 4.755.323,17 | 77,92 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 92.538,00 | 92.538,00 | 27.350,93 | 29,56 | 25.848,11 | 27,93 | 17.260,47 | 18,65 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 13.356,00 | 221.035,28 | 45.372,28 | 20,53 | 15.388,61 | 6,96 | 11.534,12 | 5,22 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 347.574,00 | 573.087,14 | 345.361,01 | 60,26 | 251.745,20 | 43,93 | 198.104,52 | 34,57 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **14.379.841,50** | **19.938.197,42** | **14.696.540,56** | **73,71** | **14.156.907,15** | **71,00** | **13.342.388,60** | **66,92** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

| |
|---|
| restos a pagar processados e não processados. |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 29/nov/2023 as 09h e 41m. |

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***JOELSON ZIANI COITO*** |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-PR 056.367/O-7 |

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**C62CF3DE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 278/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 278/2023**

**VALIDADE: 30/11/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, DESCRITOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – SEM DESONERAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ REFERÊNCIA 09- 2023, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos , 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.230.250/0001-00, Avenida RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84 - CEP: 86049060 - bairro: CONJUNTO CAFEZAL 1, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sra. CLEDENIR ALVES DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 276112076 SSPSP e CPF 158.789.278-29, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, DESCRITOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – SEM DESONERAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ REFERÊNCIA 09-2023, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a empresa oferece 23,00% (VINTE E TRÊS POR CENTO) de desconto sobre SINAPI – sem desoneração do Estado do Paraná - referência 09/2023, sobre qualquer serviço realizado através desta ata de registro de preço.

LOTE 1:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviço de construção civil, conforme necessidade, manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Pintor, Eletricista, com fornecimento de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços com qualidade, segurança e agilidade, descritos na planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI sem desoneração do Estado do Paraná referência 02- 2023 e constante no Termo de Referência do edital. | SERV | 1 | R$ 700.000,00 | 700.000,00 | SEM |
| | | | | TOTAL: | 700.000,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$700.000,00 (Setecentos Mil Reais), e o presente contrato/ata de registro de preço não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 – Os objetos desta licitação, deverão ser executados mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, e a execução do serviços deverá ser iniciada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da requisição e/ou empenho com a indicação do local de execução dos serviços.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço/ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2023

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES***<br><br>Prefeito Municipal | ***CLEDENIR ALVES DA SILVA***<br><br>Contratada |

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**EA42AF8C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1723/08/2023**

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI

854/08/2022 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR na importância de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | VALORES |
|---|---|---|---|---|
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | | | |
| 05.01.00000000.000 | Divisão do Diretor do Departamento | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0015.1.013 | Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 105 | 0 | 110.000,00 |
| **TOTAL**..... | | | | **110.000,00** |

| Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo; | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | VALORES |
| 05.00.00000000.000 | Departamento de Educação | | | |
| 05.01.00000000.000 | Divisão do Diretor do Departamento | | | |
| 12.361.0012.2.014 | Manutenção Div. Adm do Departamento | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 85 | 0 | 40.000,00 |
| 3.1.90.11.50.00 | Salário Maternidade | 86 | 0 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 91 | 0 | 40.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | Premiações Culturais/Art./Cientificas | 92 | 0 | 10.000,00 |
| | | | | |
| 05.03.00000000.000 | Divisão do C.M.E.I - Escola Pequeno Principe | | | |
| 12.365.0013.2.016 | Manutenção Div. - Escola Pequeno Principe | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 110 | 0 | 10.000,00 |
| **TOTAL**..... | | | | **110.000,00** |

**Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Novembro de 2.023.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**D67DEBAD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.668/2023 17/11/2023**

**ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 339.158,24 (trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 02 | Governo Municipal |
| **02.001** | Gabinete do Prefeito |
| **04.122.0401.2013** | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 14500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.500,00 |
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.1021** | Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 27000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 3.258,03 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 22000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.899,60 |
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 23000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.500,00 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 114500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 928,31 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 116000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 6.385,22 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 119000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 219,00 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 134500102 | Fundeb 40% |
| Valor | 20.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 178000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) |
| Valor | 2.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 38.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 209000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 818,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 228000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 19.200,60 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 229500494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 1.822,71 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.2147** | Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 246000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 13.142,02 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.451.1501.1095** | Sinalização de Vias Urbanas |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 267000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 3.655,72 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.451.1501.1096** | Aquisição de Equipamentos |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 269100501 | Receitas de Alienações de Ativos |
| Valor | 193.000,00 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 275000000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | |
|---|---|
| Valor | 14.338,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **22.661.2201.2135** | Ações de Promoções a Industrialização e Empresa |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 295000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.000,00 |
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 318000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 100,00 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 376000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.125,98 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 382000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 220,00 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 149500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 500,00 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esportes e Lazer |
| **27.812.2701.2167** | Atividades do Departamento de Esportes |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 403000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.545,05 |
| 12 | Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **12.001** | Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **15.121.1501.2168** | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 406000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 10.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

| | |
|---|---|
| 02 | Governo Municipal |
| **02.001** | Gabinete do Prefeito |
| **04.122.0401.2013** | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| **3.3.90.31.00.00** | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas |
| 12000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.500,00 |
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 18000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.500,00 |
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 21000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 72,97 |
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.002** | Departamento de Defesa Civil |
| **04.182.0402.2022** | Atividades do Departamento de Defesa Civil |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 38000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 5.084,66 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.32.00.00** | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 121000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 928,31 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 122000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 219,00 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 111500000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 6.385,22 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.3.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 134600102 | Fundeb 40% |
| Valor | 20.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 179000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) |
| Valor | 2.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 175500000 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) |
| Valor | 15.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 818,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 200500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 23.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2058** | Atenção Básica Variável |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 215000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 711,60 |
| | |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2058** | Atenção Básica Variável |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 217000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 20.311,71 |
| | |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.2147** | Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 248000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 13.142,02 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.451.1501.1094** | Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 265800501 | Receitas de Alienações de Ativos |
| Valor | 193.000,00 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.451.1501.1096** | Aquisição de Equipamentos |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 269000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 3.655,72 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 270000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 13.338,00 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 274000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.000,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **22.661.2201.2135** | Ações de Promoções a Industrialização e Empresa |

| | |
|---|---|
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 296000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.000,00 |
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 319000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 100,00 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 379000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 4.871,03 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 381000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 220,00 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esportes e Lazer |
| **27.812.2701.2167** | Atividades do Departamento de Esportes |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Pessoal Civil |
| 399000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 300,00 |
| 12 | Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **12.001** | Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **15.121.1501.2168** | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 409000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 10.000,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7068207A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA** para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

**ADITIVO:** reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço contratado | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 635 | EMULSAO ASFALTICA RL-1C | CBB | TON | 385,00 | 3.562,05 | 3.584,06 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 635 | EMULSAO ASFALTICA RL-1C | CBB | TON | 15,00 | 3.562,05 | 3.584,06 |

**REFERENTE:** Pregão Nº 34/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 29/11/2023

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**DABFA2D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO 37/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** BASTOS LICITACOES LTDA

CNPJ.: 49.400.601/0001-80

**CONTRATADA:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ.: 40.553.425/0001-42

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA

CNPJ.: 93.187.300/0001-02

**CONTRATADA:** D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI

CNPJ.: 28.362.472/0001-03

**CONTRATADA:** DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

**CONTRATADA:** DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

CNPJ.: 18.828.722/0001-02

**CONTRATADA:** ESPORTIVA RV EIRELI

CNPJ.: 19.468.880/0001-53

**CONTRATADA:** FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ.: 35.940.241/0001-03

**CONTRATADA:** G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

CNPJ.: 45.740.175/0001-73

**CONTRATADA:** H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ.: 14.219.973/0001-20

**CONTRATADA:** ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ.: 46.648.169/0001-53

**CONTRATADA:** JEAN CARLOS DE MATTOS

CNPJ.: 27.084.275/0001-07

**CONTRATADA:** MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ.: 34.159.018/0001-52

**CONTRATADA:** NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ.: 15.272.796/0001-09

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 21 de novembro de 2023.

***(A) LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0277/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** BASTOS LICITACOES LTDA

CNPJ.: 49.400.601/0001-80

**VALOR:** R$ **1.458,50** (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 152 - Lote 152 | 1 | 61378 | Prancheta poliestireno , diversas cores, com prendedor de metal, medidas 340x240mm,espessura 3mm. | FAÇAFACIL | UN | 90,00 | 12,65 | 1.138,50 |
| LOTE: 190 - Lote 190 | 1 | 68215 | ENVELOPE MEIO A4 176X250MM, NA COR BRANCA, - MEDIDAS: 176 X 250 MM. | SCRITY/FORONI | UN | 1.000,00 | 0,32 | 320,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.458,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0278/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ.: 40.553.425/0001-42

**VALOR:** R$ **11.805,50** (Onze Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)JOSE RICARDO STROEHER***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 61162 | Balão colorido, nº 07, pacote com 50 unidades. | JOY JOY | PCT | 220,00 | 4,34 | 954,80 |
| LOTE: 049 - Lote 049 | 1 | 61213 | Cola líquida branca com 1litro, líquida escolar especial para papel madeira e tecido, composição: acetato de polivinila, atóxica. | PIRA PIRA | L | 200,00 | 10,76 | 2.152,00 |
| LOTE: 050 - Lote 050 | 1 | 61214 | Cola líquida branca com 90 gramas, líquida escolar especial para papel madeira e tecido, composição: acetato de polivinila, atóxica. | PIRA PIRA | UN | 750,00 | 1,96 | 1.470,00 |
| LOTE: 058 - Lote 058 | 1 | 61224 | Corretivo, embalagem com 18 ml. | FRAMA FRAMA | UN | 280,00 | 1,95 | 546,00 |
| LOTE: 080 - Lote 080 | 1 | 61257 | Gizão de cera, para desenhos, cores mistas e vivas, tipo longo no formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, formula resistente a quebra, composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, atóxico, antialérgico, rótulo que garante ultra resistência, com peso mínimo de 112g, diâmetro mínimo 10mm, comprimento mínimo 100mm, deverá conter certificação do inmetro e classificação de produto não perigoso de acordo com a ABNT 14825-2, caixa com 12 palitos. | PIRA PIRA | CX | 500,00 | 3,42 | 1.710,00 |
| LOTE: 102 - Lote 102 | 1 | 61322 | Papel almaço pautado, medindo 20 x 27,5 cm, embalagem com 100 unidades | PAUTA PAUTA | PCT | 310,00 | 9,38 | 2.907,80 |
| LOTE: 129 - Lote 129 | 1 | 61353 | Percevejos latonados, caixa com 100 unidades. | YINS YINS | CX | 60,00 | 2,70 | 162,00 |
| LOTE: 137 - Lote 137 | 1 | 61362 | Pincel chato, pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 10. | RIO RIO | UN | 300,00 | 0,90 | 270,00 |
| LOTE: 138 - Lote 138 | 1 | 61363 | Pincel chato, pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 12. | RIO RIO | UN | 300,00 | 0,90 | 270,00 |
| LOTE: 166 - Lote 166 | 1 | 61401 | Tinta guache escolar 250ml, cores vivas e variáveis. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, medindo 30 mm de diâmetro e 37 mm de comprimento, com tampa plástica de rosca. "produto atóxico" - composição - validade - peso liquido - nome do fornecedor - nome do fabricante - selo do inmetro. | PIRA PIRA | UN | 230,00 | 3,84 | 883,20 |
| LOTE: 174 - Lote 174 | 1 | 68199 | Colchete latonados, tipo bailarina, nº 08, caixa com 72 und | TPS TPS | CX | 90,00 | 5,33 | 479,70 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 11.805,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0279/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA

CNPJ.: 93.187.300/0001-02

**VALOR:** R$ **9.971,65** (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)LISETE BOGORNI***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 61154 | Alicate P/Corte Artesanato 12cm. Apresentação: De corte para artesanato, em aço carbonado, bico meia cana com mola, tamanho igual ou superior a 12 cm. Garantia mínima de 6 meses. | LANMAX LANMAX | UN | 25,00 | 22,29 | 557,25 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 61159 | Argola Base de Chaveiro Niquelado 25mm. Apresentação: Tamanho 25mm. Pacote com 100 unidades. Características: De Aço Niquelado. Com corrente alongadora. | NYBC NYBC | PCT | 50,00 | 17,30 | 865,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 61164 | Barbante sisal rústico, 2mm, rolo de 50 metros. | ROMA ROMA | ROL | 70,00 | 11,39 | 797,30 |
| LOTE: 052 - Lote 052 | 1 | 61216 | Cola para tecido, embalagem de 50 gramas. | CORFIX CORFIX | UN | 100,00 | 7,72 | 772,00 |
| LOTE: 069 - Lote 069 | 1 | 61239 | Feltro,0,40 cm x 1,40 metros nas cores vermelho, salmão, azul, verde amarelo, rosa, branco. | OBER OBER | UN | 280,00 | 8,79 | 2.461,20 |
| LOTE: 088 - Lote 088 | 1 | 61292 | Imã em fita para artesanato e geladeira 9mm, rolo com 5 metros. | FA FA | ROL | 80,00 | 13,29 | 1.063,20 |
| LOTE: 089 - Lote 089 | 1 | 61293 | Imã redondo 10mm, pacote com 50 unidades. | FA FA | UN | 80,00 | 8,75 | 700,00 |
| LOTE: 097 - Lote 097 | 1 | 61317 | Olhos móveis, tamanho 10mm, pacote com 100 unidades. | FA FA | PCT | 75,00 | 7,85 | 588,75 |
| LOTE: 098 - Lote 098 | 1 | 61318 | Olhos móveis, tamanho 15 mm, pacote com 100 unidades. | FA FA | PCT | 75,00 | 9,35 | 701,25 |
| LOTE: 146 - Lote 146 | 1 | 61371 | Pistola profissional aplicador de cola quente, com botão liga desliga, potência máxima de 100w, bivolt, diâmetro do bastão 11~12mm, certificado pelo inmetro, tamanho grande. | AZA AZA | UN | 50,00 | 25,42 | 1.271,00 |
| LOTE: | 1 | 68202 | Lã Mollet 40g Multicolor Círculo DESCRIÇÃO Clássico fio de acrílico ideal para | MOLLET CÍRCULO | UN | 30,00 | 6,49 | 194,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177 - Lote 177 | | | diversas formas de artesanato, tanto decoração quanto moda. Além da versatilidade, Mollet destaca-se cartela de cores variadas, que incluem opções lisas, multicolors, fibra negra e néon. DADOS TÉCNICOS Fio Nm 3/6 - (500 Tex) Composição: 100% Acrílico Comprimento e Peso: 80 m e 40 g | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 9.971,65 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0280/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI

CNPJ.: 28.362.472/0001-03

**VALOR:** R$ **16.304,35** (Dezesseis Mil, Trezentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)DEBORA NEULS MIOTTO***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 029 - Lote 029 | 1 | 61191 | Caixa organizadora, plástica PP, cores variadas, dimensões 56x36x30cm (CxLxA), contendo caixa, tampa e duas canaletas. | PLAMOST CAIXA ORGANIZADORA | UN | 70,00 | 43,68 | 3.057,60 |
| LOTE: 051 - Lote 051 | 1 | 61215 | Cola para isopor, embalagem de 90 gramas. | PIRA COLA PARA ISOPOR | UN | 100,00 | 4,36 | 436,00 |
| LOTE: 099 - Lote 099 | 1 | 61319 | Palito de bambu para churrasco, 30 cm, pacote com 50 unidades. | BOM PACK PALITO DE BAMBU | PCT | 125,00 | 2,67 | 333,75 |
| LOTE: 121 - Lote 121 | 1 | 61344 | Papelão Paraná bege, nº 120-3, folhas 0.6 mm / 80x100. | JUSSARA PAPELÃO PARANÁ BEGE, Nº 120-3 | UN | 1.600,00 | 5,44 | 8.704,00 |
| LOTE: 147 - Lote 147 | 1 | 61372 | Placa de isopor, 20mm, folha 50x100. | ISOTERMI PLACA DE ISOPOR | UN | 700,00 | 5,39 | 3.773,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 16.304,35 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0281/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

**VALOR:** R$ **217.523,29** (Duzentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)INES MIKOSKI DEMBINSKI

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 61152 | Agenda diária, capa/contracapa, papelão e material sintético folhas internas, papel offset 63 g/m², medindo 129mmx187mm, com no mínimo 208 folhas, capa dura. | TILIBRA | UN | 60,00 | 17,37 | 1.042,20 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 61153 | Alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid ,n° 1 cabeça de poliestireno de cor preta. | ACC | CX | 50,00 | 3,09 | 154,50 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 61156 | Apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em matéria L termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade, dimensões mínimas: altura: 40 mm, comprimento: 22 mm e largura: 15 mm. | LEONORA | UN | 700,00 | 0,62 | 434,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 61168 | Bloco auto adesivo para recados, medida mínima 76x76mm com 100 folhas, cores variadas, embalagem com 04 blocos, sem pauta, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. | ADELBRAS | UN | 300,00 | 4,32 | 1.296,00 |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 1 | 61179 | Bomba de bola: bomba de bolas esportivas, fabricada em Policabornato haste em acrilato nitrílico, agulha feita de liga de zinco possuindo mangueira e agulha reserva, que possua a tecnologia de dupla ação. | POKER | UN | 15,00 | 18,48 | 277,20 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | 61183 | Borracha látex natural verde: macia especial para apagar escrita a lápis. Medidas mínimas: 50,4 x 24 x 10 mm, com código de barras e procedência impressos no produto. Borracha látex natural verde: macia especial para apagar escrita a lápis. Medidas mínimas: 50,4 x 24 x 10 mm, com código de barras e procedência impressos no produto. | MERCUR | UN | 800,00 | 1,23 | 984,00 |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | 61188 | CADERNO de linhas, 96 folhas, capa dura, medida mínima 20,1x27,5 cm. | PANAMERICANA | UN | 700,00 | 4,87 | 3.409,00 |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1 | 61189 | Caderno universitário capa dura com 10 (dez) matérias, 200 folhas capa dura, e espiral, com dimensões aproximadas 200mm x 275 mm, gramatura mínima de 56g/m2, encadernado em espiral de metal recoberto com plástico. | PANAMERICANA | UN | 150,00 | 12,27 | 1.840,50 |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | 61201 | CANETA RETROPROJETOR PRETA. Escrita média, ponta porosa, em fibra. Tinta permanente, cor preta, corpo em resina termoplástica. Resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. | LEONORA | UN | 100,00 | 1,42 | 142,00 |
| LOTE: 040 - Lote 040 | 1 | 61204 | Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190 g/m2 comprimento 660 mm, largura 500 mm, pacote com 100 folhas; Cores: Azul, Verde, Branco e Rosa. | VMP | UN | 100,00 | 67,43 | 6.743,00 |
| LOTE: 043 - Lote 043 | 1 | 61207 | Clips galvanizado pequeno nº 2/0, caixa com 500 gramas. | WIREPLAST | CX | 90,00 | 8,54 | 768,60 |
| LOTE: 045 - Lote 045 | 1 | 61209 | Clips Médio colorido, n°4 em aço, niquelado cx com 100 unidades | BACCHI | CX | 90,00 | 5,36 | 482,40 |
| LOTE: 048 - Lote 048 | 1 | 61212 | Cola glitter colorida, caixa com 6 cores sortidas, 23grs possuindo bico aplicador, atóxica com brilho intenso, devendo ser indicada para trabalhos artístico com esponja ou pincel para fazer colagens,revelos,decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para a visualização do produto contendo informação sobre o produto,indicativo de faixa etária,dados do fabricante e código de barra. | PIRATININGA | CX | 210,00 | 3,78 | 793,80 |
| LOTE: 056 - Lote 056 | 1 | 61220 | Cone sinalização, composto sinteco, flexível para suportar impacto impacto veículo, medindo 750mm x 350mm, cor laranja com duas faixas brancas reflevas e peso aproximado de 3,50kg. | WORKER | UN | 25,00 | 24,76 | 619,00 |
| LOTE: 057 - Lote 057 | 1 | 61221 | Corda de pular- ginástica- com pegador, 2,60m de comprimento | MB | UN | 50,00 | 9,87 | 493,50 |
| LOTE: 061 - Lote 061 | 1 | 61227 | EVA GROSSO, 03MM, 40X60CM, DIVERSAS CORES | LEONORA | UN | 500,00 | 5,87 | 2.935,00 |
| LOTE: 062 - Lote 062 | 1 | 61229 | Elástico para roupa, 10mm, rolo de 10 metros. | SÃO JOSE | UN | 120,00 | 6,87 | 824,40 |
| LOTE: 064 - Lote 064 | 1 | 61234 | Etiquetas ink-jet carta 33,9 x 101,6mm-ref: 6182 cx. 1400un. | PIMACO | CX | 210,00 | 25,87 | 5.432,70 |
| LOTE: 075 - Lote 075 | 1 | 61248 | Fita de cetim estampada, 15 mm, com flores, bolinhas e estrelas com 10 metros. | PROGRESSO | UN | 300,00 | 5,68 | 1.704,00 |
| LOTE: 076 - Lote 076 | 1 | 61249 | Fita de cetim estreita, nas cores vermelho, branco, azul, verde escuro | PROGRESSO | UN | 300,00 | 3,22 | 966,00 |
| LOTE: 077 - Lote 077 | 1 | 61250 | Fita de cetim, 15 mm, branco, azul, verde escuro, rosa, roxo e amarelo com 10 metros. | PROGRESSO | UN | 300,00 | 4,87 | 1.461,00 |
| LOTE: 078 - Lote 078 | 1 | 61252 | Fita dupla face 18mm, rolo com 30 metros. | ADELBRAS | UN | 110,00 | 4,97 | 546,70 |
| LOTE: 079 - | 1 | 61256 | Giz para quadro negro, caixa com 64 unidades, colorido. | DELTA | CX | 520,00 | 3,75 | 1.950,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 079 | | | | | | | | |
| LOTE: 081 - Lote 081 | 1 | 61258 | Gliter cor prata ( pó metálico extra fino) 5g. | REAL | UN | 900,00 | 0,47 | 423,00 |
| LOTE: 082 - Lote 082 | 1 | 61259 | Grampeador de madeira, para grampos 106/06, com depósito de grampo em inox. | LEONORA | UN | 60,00 | 29,35 | 1.761,00 |
| LOTE: 085 - Lote 085 | 1 | 61289 | Grampo para grampeador de madeira, galvanizado nº 106/06 caixa com 3.500 unidades. | BACCHI | CX | 80,00 | 8,47 | 677,60 |
| LOTE: 091 - Lote 091 | 1 | 61303 | Lápis corpo em madeira, grafite nº: 02 envernizado na cor preta no formato redondo, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, devendo ser entregue apontado, caixa com 144 unidades. | GATTE | CX | 30,00 | 32,41 | 972,30 |
| LOTE: 092 - Lote 092 | 1 | 61305 | Lápis preto 6B para desenho, sextavado. | LEONORA | UN | 100,00 | 0,57 | 57,00 |
| LOTE: 093 - Lote 093 | 1 | 61306 | Livro ponto, 215mmx315mm, com 100 folhas. | SD INOVAÇÕES | UN | 50,00 | 17,45 | 872,50 |
| LOTE: 094 - Lote 094 | 1 | 61310 | Massa de modelar, caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal - "contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) no verso - "produto atóxico" - composição - validade - peso liquido - nome do fornecedor - nome do fabricante - selo do inmetro. | ACRILEX | CX | 400,00 | 2,18 | 872,00 |
| LOTE: 095 - Lote 095 | 1 | 61311 | Massa para biscuit branca, embalagem de 01 kg. | POLYCOL | UN | 50,00 | 24,37 | 1.218,50 |
| LOTE: 096 - Lote 096 | 1 | 61314 | Molhador de dedos, suporte de plástico , contendo 12 gr, tipo creme composto de ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromáticas; | RADEX | UN | 45,00 | 1,97 | 88,65 |
| LOTE: 100 - Lote 100 | 1 | 61320 | Palito de picolé, pacote com 100 unidades, ponta arredondada diversas cores. | MARTINS | PCT | 125,00 | 3,12 | 390,00 |
| LOTE: 103 - Lote 103 | 1 | 61323 | Papel autoadesivo, material plástico incolor, gramatura 75g/m² rolo de 50cmx25 m (LxC). | LEONORA | UN | 100,00 | 41,98 | 4.198,00 |
| LOTE: 104 - Lote 104 | 1 | 61324 | Papel camurça, 60 x 40 cm, diversas cores. | VMP | UN | 2.500,00 | 1,12 | 2.800,00 |
| LOTE: 106 - Lote 106 | 1 | 61326 | Papel cartão duplex, 400 gramas, 66x96cm, diversas cores. | VMP | UN | 2.000,00 | 1,28 | 2.560,00 |
| LOTE: 107 - Lote 107 | 1 | 61328 | Papel celofane filme polipropileno, 85cmx1,00 metro, diversas cores. | VMP | UN | 3.000,00 | 0,97 | 2.910,00 |
| LOTE: 108 - Lote 108 | 1 | 61329 | Papel color set, A4 120 gr., decorado. | VMP | PCT | 2.000,00 | 2,48 | 4.960,00 |
| LOTE: 109 - Lote 109 | 1 | 61330 | Papel color set, A4 120 gr., diversas cores. | VMP | PCT | 2.000,00 | 2,76 | 5.520,00 |
| LOTE: 110 - Lote 110 | 1 | 61332 | Papel contact transparente rolo com 45cm x 25metros. | LEONORA | UN | 1.000,00 | 47,38 | 47.380,00 |
| LOTE: 111 - Lote 111 | 1 | 61333 | Papel de seda nas medidas 50 x 70cm, pesando 20g/m2, em cores variadas | VMP | UN | 3.000,00 | 0,29 | 870,00 |
| LOTE: 113 - Lote 113 | 1 | 61335 | Papel laminado nas medidas 40 x 59cm cores variadas. | VMP | UN | 3.000,00 | 0,95 | 2.850,00 |
| LOTE: 117 - Lote 117 | 1 | 61340 | Papel tipo crepom, tamanho 48 cm x 2 m, cores variadas. | VMP | UN | 2.500,00 | 1,09 | 2.725,00 |
| LOTE: 119 - Lote 119 | 1 | 61342 | Papel tipo vergê, gramatura 180, medindo 210x297mm caixa com 50 unidade, várias cores. | FILIPERSON | CX | 150,00 | 13,78 | 2.067,00 |
| LOTE: 120 - Lote 120 | 1 | 61343 | Papel vegetal, resma com 100 folhas. | MARES | RMS | 120,00 | 39,78 | 4.773,60 |
| LOTE: 122 - Lote 122 | 1 | 61345 | Pasta az; lombo largo 8cm, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno e internamente com papel branco, com etiqueta lateral externa, visor transparente no lombo, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta. Medidas 34,5x28,5x8cm (c x l x a). | FRAMA | EMB | 180,00 | 12,75 | 2.295,00 |
| LOTE: 124 - Lote 124 | 1 | 61347 | Pasta com aba e elástico, em papelão plastificado, cartão pesando 290g/m2; no tamanho oficio; com ilhoses de metal; cores diversas. | FRAMA | UN | 1.600,00 | 2,27 | 3.632,00 |
| LOTE: 125 - Lote 125 | 1 | 61348 | Pasta de plástico com elástico, lombo largo (55mm) medidas 340x245x55mm (cxlxa). | DELLO | UN | 5.100,00 | 4,23 | 21.573,00 |
| LOTE: 126 - Lote 126 | 1 | 61349 | Pasta em L oficio 220 x 310mm plástico transparente. | POLIBRAS | UN | 2.700,00 | 0,71 | 1.917,00 |
| LOTE: 128 - Lote 128 | 1 | 61351 | Pasta suspensa para arquivo de aço; em cartão marmorizado e plastificado; com gramatura de 300g/m2; na cor parda; no tamanho oficio 240x360 mm; haste de metal; ponteiras de polipropileno; com prendedor interno de grampo trilho; modelo normal; com visor em acetato e etiqueta branca, caixa com 50 unidades. | FRAMA | CX | 50,00 | 150,00 | 7.500,00 |
| LOTE: 130 - Lote 130 | 1 | 61354 | Perfurador de papel 2 furos preto 30 folhas, este perfurador perfura aproximadamente 30 folhas de papel 75 g/m², alta resistência e de excelente qualidade, cabo emborrachado, facilita o manuseio, capacidade para 30 folhas, possui régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel, cor: preta. | LEONORA | UN | 40,00 | 26,90 | 1.076,00 |
| LOTE: 133 - Lote 133 | 1 | 61358 | Pilha lithium alcalina 9v, recarregável, capacidade 1000mAh, dimensões 48mmx26mmx16mm. | FLEX | UN | 50,00 | 5,87 | 293,50 |
| LOTE: 134 - Lote 134 | 1 | 61359 | Pilha tipo alcalina no tamanho palito ( AAA ) na voltagem de 1,5 V impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 kHz, normas, neda/ansi 24 a, iec lr03, embalado em cartela com 2 UNDs. | ALFACEL | PCT | 70,00 | 2,75 | 192,50 |
| LOTE: 136 - Lote 136 | 1 | 61361 | Pincel chato, pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 tamanho 00. | LEONORA | UN | 300,00 | 0,72 | 216,00 |
| LOTE: 139 - Lote 139 | 1 | 61364 | Pincel chato, pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 tamanho 22. | LEONORA | UN | 300,00 | 4,27 | 1.281,00 |
| LOTE: 140 - Lote 140 | 1 | 61365 | Pincel chato, pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 tamanho 24. | LEONORA | UN | 300,00 | 5,32 | 1.596,00 |
| LOTE: 141 - Lote 141 | 1 | 61366 | Pincel chato, pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 20. | LEONORA | UN | 300,00 | 4,21 | 1.263,00 |
| LOTE: 145 - Lote 145 | 1 | 61370 | Pistola de cola quente, pequena com botão liga desliga potência máxima de 100w, bivolt, certificado pelo inmetro. pequena bastão de cola pequeno | GATTE | UN | 100,00 | 18,79 | 1.879,00 |
| LOTE: 148 - Lote 148 | 1 | 61373 | Placa de isopor, 50mm, folha 50x100. | PLACTERM | UN | 700,00 | 7,87 | 5.509,00 |
| LOTE: 149 - Lote 149 | 1 | 61375 | Porta canetas, clips e lembrete(triplo), diversas cores, injetado em poliestireno, excelente para acomodar objetos espalhados em cima da mesa, peso: aproximado 0,126kg, dimensões aproximadas 240x70x80mm (cxlxa) | WALEU | UN | 40,00 | 10,42 | 416,80 |
| LOTE: 150 - Lote 150 | 1 | 61376 | Porta para Blocos Notas Adesivas Transparente e Branco Refil - 76 mm x 76 mm | MAXPRINT | UN | 30,00 | 27,45 | 823,50 |
| LOTE: 151 - Lote 151 | 1 | 61377 | Prancheta eucatex, cor marrom, com prendedor de metal medidas 340x240mm,espessura 3mm. | SOUZA | UN | 90,00 | 5,49 | 494,10 |
| LOTE: 153 - Lote 153 | 1 | 61379 | Prendedor de papel em metal, pintura em epoxi e presilha em aço inoxidavel, 51mm, capacidade de prender até 150 folhas, caixa com 20 unidades. | LEONORA | CX | 180,00 | 18,35 | 3.303,00 |
| LOTE: 155 - Lote 155 | 1 | 61384 | Redes de tênis de mesa: características: 02 suportes especiais grampo com mola de ferro, regulagem de tensão de rede, 01 rede de algodão, nos tamanhos oficiais de modalidade, rede de suporte na cor verde escura. | POKER | UN | 18,00 | 54,78 | 986,04 |
| LOTE: 159 - Lote 159 | 1 | 61391 | Saco Embalagem Presente Transparente Celofane 10x15 sem adesivo, com 50 und, | GALA | PCT | 50,00 | 4,98 | 249,00 |
| LOTE: 160 - Lote 160 | 1 | 61395 | Tesoura de picotar de metal 165 N, 21,6 cm, zig zag. | LEONORA | UN | 30,00 | 44,72 | 1.341,60 |
| LOTE: 162 - | 1 | 61397 | Tesouras pequenas sem ponta 14 cm composição: cabos confeccionados em resina termoplásticas e | LEONORA | UN | 500,00 | 2,93 | 1.465,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 162 | | | lâminas em aço inoxidável , variadas cores, pontas arredondadas. | | | | | |
| LOTE: 163 - Lote 163 | 1 | 61398 | Tinta facial gliter, com 15 ml, kit com 10 cores. | MAKE + | KIT | 110,00 | 24,78 | 2.725,80 |
| LOTE: 164 - Lote 164 | 1 | 61399 | Tinta facial, embalagem com 15 ml, kit com 10 cores. | MAKE + | KIT | 100,00 | 24,68 | 2.468,00 |
| LOTE: 165 - Lote 165 | 1 | 61400 | Tinta fosca e brilhante para artesanato PVA - 250 ml, nas cores: branca, vermelha, amarela, azul, rosa, verde, lilás, preta, bege, laranja, (acrilex) | ACRILEX | UN | 130,00 | 10,95 | 1.423,50 |
| LOTE: 167 - Lote 167 | 1 | 61403 | Tinta Spray, secagem rápida, dourado, prata, vermelho, rosa, verde azul, amarelo, laranja, preta, branca, 350 ml. | PAINT | UN | 60,00 | 14,98 | 898,80 |
| LOTE: 168 - Lote 168 | 1 | 61404 | TNT estampado com bolinhas e flores, rolo com 100 metros 1,40 m de largura. | SANTA FÉ | UN | 50,00 | 195,00 | 9.750,00 |
| LOTE: 171 - Lote 171 | 1 | 68197 | Caneta permanente 2.0mm, branca | LEONORA | UN | 65,00 | 1,97 | 128,05 |
| LOTE: 172 - Lote 172 | 1 | 68198 | Caneta permanente 2.0mm, preta | LEONORA | UN | 65,00 | 1,45 | 94,25 |
| LOTE: 173 - Lote 173 | 1 | 61626 | COLCHETES TIPO BAILARINA Nº 6, 72 UND | BACCHI | CX | 90,00 | 3,78 | 340,20 |
| LOTE: 175 - Lote 175 | 1 | 68200 | Dado plástico, com 06 lados, numerados com bolinhas, colorido, 05x05x05 cm | KIT | UN | 40,00 | 1,20 | 48,00 |
| LOTE: 176 - Lote 176 | 1 | 68201 | Barbante CRU n°10 - 600g Barbante CRU 4x10 Tex 1.640 , 366 metros Ideal para crochê, tricô, macramê, tear, tapeçaria e artesanato | EUROROMA | ROL | 60,00 | 10,50 | 630,00 |
| LOTE: 178 - Lote 178 | 1 | 68203 | "Caixa organizadora extragrande – 1un –feita em polipropileno corrugado, sendo mais resistente e impedindo que a umidade danifique seus itens, possuir tampa móvel e alças nas laterais. Com dimensões de 20 x 34 x 48,5 cm, esta caixa organizadora tem capacidade para até 18 kg. | POLIBRAS | UN | 40,00 | 43,58 | 1.743,20 |
| LOTE: 179 - Lote 179 | 1 | 68204 | Caixa Organizadora C Trava 20l Transparente Guardar Objetos Modelo: Organizadora Translúcida Cor: Transparente Nome do desenho: Liso<br><br>Comprimento x Largura x Altura 41.7 cm x 23 cm x 29.2 cm | UNINJET | UN | 35,00 | 32,45 | 1.135,75 |
| LOTE: 181 - Lote 181 | 1 | 68206 | Pintura facial pó glitter, 4g 10 cores Kit com 10 unidades.<br><br>Peso do produto 80 gramas | MAKE + | KIT | 35,00 | 26,47 | 926,45 |
| LOTE: 183 - Lote 183 | 1 | 68208 | Caixa organizadora plástico transparente 72l 40x44,5x65 cm top stock sanremo 06784 Organizador com design robusto e transparente que permite excelente visualização do conteúdo e dispensa o uso de etiquetas. Possui pegas que ajudam no manuseio. Diversas utilidades para diversos ambientes | SANREMO | UN | 15,00 | 91,42 | 1.371,30 |
| LOTE: 184 - Lote 184 | 1 | 68209 | ALGODÃO HIDRÓFILO. NÃO ESTÉRIL;100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR: BRANCO; PESO: 250G; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. | USE IT | PCT | 70,00 | 5,89 | 412,30 |
| LOTE: 185 - Lote 185 | 1 | 68210 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO IDEAL<br><br>GRAMATURA: 240 G.<br><br>- COMPRIMENTO: 35 CM.<br><br>- LARGURA: 13,3 CM.<br><br>- ALTURA: 24,7 CM. | FRAMA | UN | 100,00 | 2,64 | 264,00 |
| LOTE: 186 - Lote 186 | 1 | 68211 | ARQUIVO MORTO PLÁSTICO DE POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), DESMONTÁVEL, FORNECIDO PRÉ-MONTADO, ÓTIMA QUALIDADE. DIMENSÕES: 347X245X133MM TAMANHO DAS FOLHAS QUE CABEM NO ARQUIVO: CARTA; OFÍCIO; OFÍCIO 2 (FOLIO); OFÍCIO 9; A4. CORES (CONFIRA A DISPONIBILIDADE): PRETO; CINZA; VERMELHO; AMARELO; AZUL; BRANCO; VERDE | POLIBRAS | UN | 100,00 | 5,14 | 514,00 |
| LOTE: 187 - Lote 187 | 1 | 68212 | PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX200M. 80G. | RIO BRANCO | ROL | 50,00 | 65,30 | 3.265,00 |
| LOTE: 189 - Lote 189 | 1 | 68214 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS<br><br>DIMENSÕES: 205X300MM | SD INOVAÇÕES | UN | 50,00 | 11,84 | 592,00 |
| LOTE: 191 - Lote 191 | 1 | 68216 | ENVELOPE A4 229MMX324MM BRANCO | FORONI | UN | 1.000,00 | 0,37 | 370,00 |
| LOTE: 192 - Lote 192 | 1 | 68218 | Bobina para relógio ponto, Bobina térmica 57mmx300m | RIO BRANCO | UN | 100,00 | 28,75 | 2.875,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 217.523,29 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0282/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

CNPJ.: 18.828.722/0001-02

**VALOR:** R$ **19.352,20** (Dezenove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)DOUGLAS ALAN HEINEN***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 065 - Lote 065 | 1 | 61235 | EVA com gliter, diversas cores, medindo 40 x 60 cm. | DUBFLEX DUBFLEX | UN | 800,00 | 3,39 | 2.712,00 |
| LOTE: 066 - Lote 066 | 1 | 61236 | EVA diversas cores fino, liso, medindo 40 x 60 cm. | DUBFLEX DUBFLEX | UN | 1.500,00 | 1,57 | 2.355,00 |
| LOTE: 067 - Lote 067 | 1 | 61237 | EVA estampado, medindo 40 x 60 cm. | MAKE+ MAKE+ | UN | 1.500,00 | 3,74 | 5.610,00 |
| LOTE: 169 - Lote 169 | 1 | 61405 | TNT liso, diversas cores, largura de 1,40 metros,rolo com 100 metros branco, preto, azul, marinho, verde, amarelo, vermelho, laranja, roxo, rosa | IMP IMP | UN | 80,00 | 108,44 | 8.675,20 |
| TOTAL | | | | | | | | 19.352,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0283/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** ESPORTIVA RV EIRELI

CNPJ.: 19.468.880/0001-53

**VALOR:** R$ **7.473,00** (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)FERNANDO RODRIGO ROYER***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Uni | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 61169 | Bola basquetebol, construída em poliuretano, de origem nacional peso entre 600g e 620g, circunferência entre 75 e 77 cm, câmera butílica, miolo removível e lubrificado, bola oficial das competições do Novo Basquete Brasil. | VOLLO OFICIAL | UN | 35,00 | 69,00 | 2.415,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | 61174 | Bola de voleibol construída em microfibra, circunferência de 65 a 67 cm, peso aproximado de 260g a 280g, câmara de borracha butílica, miolo removível e lubrificado, 18 gomos, origem nacional, cor predominante amarela. | ALLPHA OFICIAL VOLEI | UN | 35,00 | 49,00 | 1.715,00 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 61175 | Bola futebol de campo construída em poliuretano 100% borracha butílica, circunferência aproximada 68-70 cm, peso entre 420-445 gramas, cor predominante branca, 14 gomos, miolo removível, origem Nacional, forro termofixo. | ALLPHA MADRID | UN | 35,00 | 69,00 | 2.415,00 |
| LOTE: 154 - Lote 154 | 1 | 61382 | Raquetes de tênis de mesa: possui borracha lisa aprovada pela ITTF com esponja 2mm, e cabo estilo clássico com formato anatômico. Composição: Raquete, madeira e borracha. | SCALIBU OFICIAL TM | UN | 32,00 | 29,00 | 928,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.473,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0284/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ.: 35.940.241/0001-03

**VALOR:** R$ **3.996,00** (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)GUILHERME GOMES FERRAZ***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 039 - Lote 039 | 1 | 61203 | Carrinhos de brinquedo, material plástico, medindo no mínimo: 30 cm, tipo caçamba, caminhão, carregadeira e patrola. | MMT BORIS | UN | 200,00 | 19,98 | 3.996,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 3.996,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0285/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

CNPJ.: 45.740.175/0001-73

**VALOR:** R$ **3.743,50** (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)GUILHERME MARINHO BAUER***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | 61185 | Brinquedo blocos para montar Riva Block nº4 de alta qualidade, contendo 126 peças – colorido – com encaixes precisos – material plástico atóxico – 52x23x11cm – recomendado a partir de 03 anos de idade – Certificado de segurança pelo INMETRO. | TATETI 6 | JG | 50,00 | 74,87 | 3.743,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.743,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0286/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ.: 14.219.973/0001-20

**VALOR:** R$ **4.540,00** (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 025 - Lote 025 | 1 | 61186 | Caderneta 40 folhas, capa e contracapa em papel cartão, folhas interna em papel offset 56g/m2, 70x100mm, com linhas/quadriculada ou folha branca, com espiral. | PANAMERICANA CADERNETA | UN | 500,00 | 1,25 | 625,00 |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1 | 61187 | Caderno de desenho capa dura, com 96 folhas. Formato 275mm x 200mm, Gramatura 63 g/m². | PANAMERICANA CADERNO | UN | 500,00 | 7,83 | 3.915,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.540,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0287/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ.: 46.648.169/0001-53

**VALOR:** R$ **35.475,00** (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)MARIA CLARA LEME PADRILHA***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 61165 | Bastão cola de silicone 14mmx30cm, composição opaca (etilene vinil acetato polietileno, tackfiers), pacote com 01 kg. | KIT | PCT | 100,00 | 33,90 | 3.390,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 61167 | Bloco auto adesivo para recados, medida mínima 50x38mm com 100 folhas, cores variadas, embalagem com 04 blocos, sem pauta, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. | VIGHS | UN | 250,00 | 2,90 | 725,00 |
| LOTE: 021 - Lote 021 | 1 | 61182 | Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces, dimensões mínimas: comprimento: 30mm, largura: 20mm, espessura: 6mm. | PREMIER | UN | 800,00 | 0,22 | 176,00 |
| LOTE: 030 - Lote 030 | 1 | 61192 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: Características: com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático, medidas mínimas: 20x15 cm. | DEXIM | UN | 60,00 | 13,90 | 834,00 |
| LOTE: 032 - Lote 032 | 1 | 61194 | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de 1,0mm; na cor azul; tampa ventilada, com furo central corpo cristal. Caixa com 50 unidades. | BALL POINT | CX | 120,00 | 23,70 | 2.844,00 |
| LOTE: 033 - Lote 033 | 1 | 61195 | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de (1,0mm); na cor preta; tampa ventilada, com furo central corpo cristal. Caixa com 50 unidades. | BALL POINT | CX | 120,00 | 23,90 | 2.868,00 |
| LOTE: 034 - Lote 034 | 1 | 61197 | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de (1,0mm); na cor vermelha; tampa ventilada, com furo central corpo cristal. | BALL POINT | CX | 110,00 | 23,70 | 2.607,00 |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1 | 61198 | Caneta hidrográfica, ponta porosa média resistente, corpo em resina termoplástica opaca em formato redondo, tampa antiasfixiante, tinta a base água lavável atóxica, acompanha etiquetas adesivas para identificação, procedência nacional, embalagem em estojo de papelão resistente com 12 (doze) UNDs com cores sortidas. | MAKE | EMB | 150,00 | 5,88 | 882,00 |
| LOTE: 036 - Lote 036 | 1 | 61199 | Caneta marca texto, com escrita continua e sem falhas até o término da carga, corpo de polipropileno na cor da tinta, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, ponta (única) de 3 a 5 mm, tinta fluorescente brilhante na cor amarela, rosa, azul, boa resistência à luz, tampa com clip, tinta à base de água, não contém pvc, certificada pelo inmetro acondicionada em caixas com 12 unidades. | VIGHS | CX | 80,00 | 9,90 | 792,00 |
| LOTE: 041 - Lote 041 | 1 | 61205 | Clips galvanizado grande nº 6/0, caixa com 500 gramas. | TOP | CX | 90,00 | 8,88 | 799,20 |
| LOTE: 042 - Lote 042 | 1 | 61206 | Clips galvanizado grande nº 8/0, caixa com 500 gramas. | TOP | CX | 90,00 | 8,88 | 799,20 |
| LOTE: 044 - Lote 044 | 1 | 61208 | Clips galvanizado, médio nº 4/0, caixa com 500 gramas | TOP | CX | 90,00 | 8,88 | 799,20 |
| LOTE: 053 - Lote 053 | 1 | 61217 | Cola Plástica Branca 90 Gramas, com adesivo vinícola disperso em água, odor de acelato vinila, película transparente e alta resistência, atóxica, secagem rápida. Com selo do Inmetro. | PALHACINHO | UN | 100,00 | 1,74 | 174,00 |
| LOTE: 060 - Lote 060 | 1 | 61226 | Cortador extragigante, de E.V.A. Furador Scrapbook Papel e EVA Tag 5cm | GATTE | UN | 30,00 | 56,60 | 1.698,00 |
| LOTE: 063 - Lote 063 | 1 | 61233 | Estilete largo, lâmina 18 mm. | MASTERPRINT | UN | 140,00 | 1,08 | 151,20 |
| LOTE: 070 - Lote 070 | 1 | 61242 | Fita fina, transparente, tamanho grande 12mmx50m. | OPOLOS | UN | 600,00 | 0,89 | 534,00 |
| LOTE: 071 - Lote 071 | 1 | 61243 | Fita larga, transparente, tamanho grande 48mmx50m. | AB CINTA | UN | 600,00 | 2,74 | 1.644,00 |
| LOTE: 072 - Lote 072 | 1 | 61245 | Fita corretiva, 5mm x 6 metros. | MASTERPRINT | UN | 110,00 | 2,46 | 270,60 |
| LOTE: 074 - Lote 074 | 1 | 61247 | Fita crepe 48 mm x 50 m, composta de papel crepado e tratado, adesivo à base de resina e borracha e tubete de papel. | SCHUNZUN | UN | 500,00 | 9,19 | 4.595,00 |
| LOTE: 083 - Lote 083 | 1 | 61260 | Grampeador de mesa, de metal, para grampear no mínimo 20 folhas tamanho 15x2,5x3 cm, utiliza grampos 24/6 e 26/6, com dispositivo que permite grampear e prender. | MASTERPRINT | UN | 100,00 | 12,79 | 1.279,00 |
| LOTE: 084 - Lote 084 | 1 | 61288 | Grampeador profissional, metal para 100 folhas. Pintura epoxí, base em metal medindo 290x 80 x160 mm ( C x Lx A ) capacidade 100 fls 75g/m2, cabo anatômico plástico, cor preta, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15. | MASTERPRINT | UN | 25,00 | 34,90 | 872,50 |
| LOTE: 086 - Lote 086 | 1 | 61290 | Grampos para grampeador, modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem. | MASTERPRINT | CX | 130,00 | 2,96 | 384,80 |
| LOTE: 087 - Lote 087 | 1 | 61291 | Guilhotina de papel., A4 multiuso, corte serrilhado arredondado e reto, até 10 folhas. | KELTER | UN | 20,00 | 96,90 | 1.938,00 |
| LOTE: 132 - Lote 132 | 1 | 61357 | Pilha lithium 3v, recarregável., CR2032 | TEE | UN | 50,00 | 0,89 | 44,50 |
| LOTE: 135 - Lote 135 | 1 | 61360 | Pilha tipo alcalina no tamanho pequeno ( AA ) na voltagem de 1,5V embalado em cartela com 2 UNDs. | ECOPOWER | PCT | 80,00 | 2,79 | 223,20 |
| LOTE: 142 - Lote 142 | 1 | 61367 | Pincel marcador atômico; com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta, nas cores: preta, azul, vermelha, verde | MASTERPRINT | UN | 500,00 | 1,45 | 725,00 |
| LOTE: 143 - Lote 143 | 1 | 61368 | Pincel marcador para quadro branco- recarregável- vermelho e azul | MASTERPRINT | UN | 120,00 | 1,69 | 202,80 |
| LOTE: 144 - Lote 144 | 1 | 61369 | Pincel permanente atômico, ponta chanfrada, nas cores: azul, vermelho verde e preto | MASTERPRINT | UN | 100,00 | 1,45 | 145,00 |
| LOTE: 161 - Lote 161 | 1 | 61396 | Tesoura em aço inox; cabo plástico; uso geral; medindo 21 (vinte e um) cm; com parafuso e/ou rebite; lamina de aço inox; com corte laser; pontiaguda; acondicionada adequadamente em embalagem plástica com fundo de papel; garantia contra defeito de fabricação. | SCISSOR | UN | 70,00 | 3,69 | 258,30 |
| LOTE: 170 - Lote 170 | 1 | 61406 | Verniz para artesanato, transparente brilhante, embalagem de 100 ml. | ACRILEX | UN | 55,00 | 16,90 | 929,50 |
| LOTE: 188 - Lote 188 | 1 | 68213 | CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 40FL<br>CAPA: FLEXÍVEL<br>- FOLHAS: ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA<br>- FORMATO: 200MM X 140MM<br>- GRAMATURA: 56 G/M²<br>- PRODUTO CERTIFICADO: FSC | PANAMERICANA | UN | 1.000,00 | 1,89 | 1.890,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS<br>- MIOLO | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 35.475,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0288/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** JEAN CARLOS DE MATTOS

CNPJ.: 27.084.275/0001-07

**VALOR:** R$ **47.961,20** (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)JEAN CARLOS DE MATTOS***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 115 - Lote 115 | 1 | 61338 | Papel sulfite A4, colorido, com 100 folhas. | CHAMEX CHAMEQUINHO COLORIDO | PCT | 130,00 | 6,24 | 811,20 |
| LOTE: 116 - Lote 116 | 1 | 61339 | Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%; conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor branca, resma com 500(quinhentas) folhas, caixa com 10 resmas. | CHAMEX SOLUTION | CX | 230,00 | 205,00 | 47.150,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 47.961,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0289/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ.: 34.159.018/0001-52

**VALOR:** R$ **23.325,10** (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)JANAINA CAVASSIM***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 61155 | Apito de arbitragem, apito confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32 cm, largura entre 2,97 cm à 3,05 cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna com duas ou mais saídas laterais para som com argola de metal para fixação de cordão e capacidade de som maior ou igual a 115 decibéis. | POKER | UN | 46,00 | 5,90 | 271,40 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | 61176 | Bolas de tênis de mesa desenvolvida em plástico de alta resistência composição: 100% plástico; peso e medidas oficiais da modalidade, utilizada em campeonatos no Brasil e internacionais por pelo menos mais de 3 anos. | VOLLO | UN | 70,00 | 2,59 | 181,30 |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1 | 61193 | Caneta corretiva com 8ml, ponta de metal com 1,8mm tinta a base de pigmentos, solventes, aditivos, ideal para o uso em escritório. | JOCAR | UN | 130,00 | 3,70 | 481,00 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | 61210 | COLA - instantânea, super adesiva, tempo de secagem 20 segundos aplicação acrílico / louca / vidro e plástico. Embalagem com 20 gramas. | CIBRABOND | UN | 380,00 | 4,70 | 1.786,00 |
| LOTE: 047 - Lote 047 | 1 | 61211 | Cola alto relevo, com gliter, 35 ml, cores diversas | ACRILEX | UN | 660,00 | 4,89 | 3.227,40 |
| LOTE: 054 - Lote 054 | 1 | 61218 | Cola siliconada, embalagem de 100 gramas. | MAKE | UN | 100,00 | 7,69 | 769,00 |
| LOTE: 055 - Lote 055 | 1 | 61219 | Cola tipo bastão, para usos diversos, fórmula à base de éter de poli glucosídeo, lavável, atóxica, apresenta-se em tubo/bastão com peso líquido de 40 gramas, validade mínima de um ano a partir da entrega, certificada pelo inmetro. | LEONORA | UN | 400,00 | 2,35 | 940,00 |
| LOTE: 059 - Lote 059 | 1 | 61225 | Cortador de EVA , 25 mm, figura de coração, carrinho, pássaro, peixe, | MAKE | UN | 100,00 | 22,85 | 2.285,00 |
| LOTE: 114 - Lote 114 | 1 | 61336 | Papel microondulado, 50x80cm, cores diversas. | VMP | PCT | 3.000,00 | 3,35 | 10.050,00 |
| LOTE: 118 - Lote 118 | 1 | 61341 | Papel tipo dobradura, 48 cm x 66 cm, cores variadas. | VMP | UN | 2.000,00 | 0,50 | 1.000,00 |
| LOTE: 157 - Lote 157 | 1 | 61389 | Saco Embalagem Presente Transparente decorado (bolinhas, listras, estrelinhas),10x20 sem adesivo, com 50 und | PACKPEL | PCT | 50,00 | 5,90 | 295,00 |
| LOTE: 158 - Lote 158 | 1 | 61390 | Saco Embalagem Presente Transparente decorado (bolinhas, listras, estrelinhas), sem adesivo, 20x30cm, com 50 und | PACKPEL | PCT | 50,00 | 16,90 | 845,00 |
| LOTE: 180 - Lote 180 | 1 | 68205 | Palito Para Algodão Doce - 100un. Vareta De Bambu 40cm Descrição 100 palitos para fazer algodão doce Vareta de Bambu com 100 unidades na embalagem. Medida de cada palito 40cm. | BILLA | PCT | 60,00 | 19,90 | 1.194,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 23.325,10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0290/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ.: 15.272.796/0001-09

**VALOR:** R$ **20.956,00** (Vinte Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)DORIVAL DIOGO MACHADO HOFFMANN***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 61171 | Bola de isopor, maciça 100 mm. | STYROFORM BRANCA | UN | 650,00 | 2,15 | 1.397,50 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 61172 | Bola de isopor, maciça 200 mm. | STYROFORM BRANCA | UN | 650,00 | 6,66 | 4.329,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | 61173 | Bola de isopor, maciça 75 mm. | STYROFORM BRANCA | UN | 650,00 | 0,91 | 591,50 |
| LOTE: 112 - Lote 112 | 1 | 61334 | Papel fotográfico A4 180g/m, branco-brilhante, pacote com 100 folhas | MASTERPRINT 180G | PCT | 70,00 | 28,50 | 1.995,00 |
| LOTE: 123 - Lote 123 | 1 | 61346 | Pasta catálogo c/ 50 envelopes Ofício PP 0,10 c/ visor Características do Produto, Pasta catálogo ideal para portfólio, apresentações de trabalhos acadêmicos, folders, catálogo de vendas, etc, Ideal para documentos em formato ofício, Especificações, Formato Ofício, Com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes, Dimensões, 243 x 330. | DAC 50 ENV PRETA | UN | 550,00 | 12,99 | 7.144,50 |
| LOTE: 127 - Lote 127 | 1 | 61350 | Pasta sanfonada plástica, com 12 divisórias, A4 | DAC 12 DIV A4 PP | UN | 250,00 | 16,45 | 4.112,50 |
| LOTE: 156 - Lote 156 | 1 | 61385 | Réguas acrílica, 30 cm, transparente espessura grossa. Mínimo 3 mm e 3.5 cm de altura, comprimento 30 cm. | WALEU NEW LINE | UN | 700,00 | 1,98 | 1.386,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 20.956,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0291/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.: 07.481.107/0001-48

**VALOR:** R$ **5.933,50** (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **21/11/2023** à **20/11/2024.**

**ASSINATURA**: 21/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A) GEFERSON JUNIOR WOGNEI***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 61166 | Bexigas de canudo palito, sortido, 260, pacote com 50 unidades. | SAO ROQUE | PCT | 180,00 | 10,20 | 1.836,00 |
| LOTE: 023 - Lote 023 | 1 | 61184 | Botão colorido, 10 mm, redondo, quatro furos, pacote com 50 unidades. | SAO PEDRO | PCT | 30,00 | 2,38 | 71,40 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | 61202 | Canudo Descartável e articulável, confeccionado em plástico atóxico resistente, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote com 100 unid. | TOTAL PLÁSTICOS | PCT | 130,00 | 9,85 | 1.280,50 |
| LOTE: 068 - Lote 068 | 1 | 61238 | EVA felpudo, atoalhado, 1,5 mm, medindo 400mm x 500 mm. | DUBLEFLEX | UN | 1.500,00 | 3,88 | 5.820,00 |
| LOTE: 073 - Lote 073 | 1 | 61246 | Fita crepe 18 mm x 50 m composta de papel crepado e tratado adesivo à base de resina e borracha e tubete de papel. | ADELBRAS | UN | 500,00 | 4,38 | 2.190,00 |
| LOTE: 101 - Lote 101 | 1 | 61321 | Papel adesivo., com etiquetas, 31mmx17mm, pacote com 100 folhas | POLIFIX | PCT | 80,00 | 29,70 | 2.376,00 |
| LOTE: 131 - Lote 131 | 1 | 61355 | Perfurador de papel 2 furos, perfura 65 folhas, este perfurador perfura aproximadamente 65 folhas de papel 75 g/m², alta resistência e de excelente qualidade, cabo emborrachado, facilita o manuseio, capacidade para 65 folhas, possui régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel. | BRW | UN | 25,00 | 46,74 | 1.168,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.742,40 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**76466AF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2023**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

**CONTRATADA:** JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME

CNPJ.: 23.720.752/0001-22

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 29 de novembro de 2023.

***(A) LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0310/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

**VALOR:** R$ **4.995,00** (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **29/11/2023** à **28/11/2024.**

**ASSINATURA**: 29/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Und. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 68865 | "FRALDA GERIÁTRICA MILI VITA G. 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO USUÁRIO.<br><br>- EXCLUSIVO TECHGEL SUPER ABSORVENTE E BEM DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, PROMOVENDO MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE.<br><br>- BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS QUE PROTEGEM E AJUDAM A PREVENIR VAZAMENTOS, ESPECIALMENTE DE MATERIAIS SÓLIDOS.<br><br>- INDICADOR DE UMIDADE, POSSIBILITA ACOMPANHAR SE A FRALDA ESTÁ NO LIMITE DO USO, POIS O INDICADOR DE UMIDADE TEM SUA COR ALTERADA À MEDIDA EM QUE AUMENTA A QUANTIDADE DE LÍQUIDO ABSORVIDO. TAMANHO: G. CINTURA: 115X150CM. QUANTIDADE: CONTÉM 8 UNIDADES<br><br>JUDICIAL*" | MILI | PCT | 180,00 | 27,75 | 4.995,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.995,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0311/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME

CNPJ.: 23.720.752/0001-22

**VALOR:** R$ **31.685,00** (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **29/11/2023** à **28/11/2024.**

**ASSINATURA**: 29/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)RICARDO CESAR STROIEKE***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Und. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 68856 | "FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES E MÁXIMO DE 50 UNIDADES" | JARDIM PREMIUM | UN | 500,00 | 1,35 | 675,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 68857 | "FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES E MÁXIMO DE 50 UNIDADES" | SENIOR LIFE PLUS | UN | 8.000,00 | 1,15 | 9.200,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 68858 | "FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, COM CINTURA | SENIOR LIFE PLUS | UN | 8.000,00 | 1,20 | 9.600,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AJUSTÁVEL, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES E MÁXIMO DE 50 UNIDADES" | | | | | |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 68859 | "FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRAGRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES E MÁXIMO DE 50 UNIDADES" | SENIOR LIFE PLUS | UN | 8.000,00 | 1,32 | 10.560,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 68860 | "FRALDA INFANTIL TAMANHO P: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO. FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES E MÁXIMO DE 50 UNIDADES" | LIFE KIDS | UN | 200,00 | 1,00 | 200,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 68861 | "FRALDA INFANTIL TAMANHO M: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO. FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES E MÁXIMO DE 50 UNIDADES" | LIFE KIDS | UN | 500,00 | 0,88 | 440,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 68862 | "FRALDA INFANTIL TAMANHO G: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES E MÁXIMO DE 50 UNIDADES" | LIFE KIDS | UN | 500,00 | 0,90 | 450,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 68863 | "FRALDA INFANTIL TAMANHO EG (OU EQUIVALENTE): FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 12 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES E MÁXIMO DE 50 UNIDADES " | LIFE KIDS | UN | 500,00 | 1,12 | 560,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 31.685,00 |

**Publicado por:**
Maiara Wrona
**Código Identificador:**A2D5F538

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2023**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESPORTIVOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** WS PERSOLANIZADOS LTDA

CNPJ.: 47.787.819/0001-04

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 29 de novembro de 2023.

***(A) LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0312/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** WS PERSOLANIZADOS LTDA

CNPJ.: 47.787.819/0001-04

**VALOR:** R$ **13.700,00** (Treze Mil e Setecentos Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **29/11/2023** à **28/11/2024.**

**ASSINATURA**: 29/11/2023

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***

Prefeito Municipal

***(A)LUANA VANESSA DOS SANTOS***

Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 UNIFORME COMPLETO | 1 | 68872 | UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL CONTENDO, CAMISETAS (25), CALÇÕES (25) E MEIÕES (25 PARES, ESTILO MEIA-CANOTE), CONTENDO NUMERAÇÃO DE 01 À 25 (SENDO QUE OS CONJUNTOS 01 E 12 DESTINADOS AOS GOLEIROS) PRODUZIDOS A PARTIR DE TECIDO TECNOLOGICO HOMOLOGADO E CERTIFICADO POR INSTITUTO DE TECNOLOGIA TEXTIL COM CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO UVA 50+ E FRESHDRY, VALORES MÉDIOS DE UPF: 238; UPF NORMALIZADO 222; DESVIO PADRÃO 11; VALORES DE TRANSMITÂNCIA: T(%) UVA = 0,61; T(%) UVB = 0,36. GRAMATURA DA CAMISETA E DO CALÇÃO DE 165 G/M² COM TOLERÂNCIA DE 5% +/- COMPOSIÇÃO DE 90% POLIESTER – 10% ELASTANO, COM PERSONALIZAÇÃO PRÓPRIA, COLORAÇÃO E MODELO A SER ESCOLHIDO PELO SOLICITANTE, PODENDO CONTER BRASÃO BORDADO E NOME DA EQUIPE, COM TRATAMENTO TÉRMICO E RESISTENTE A AÇÕES DO TEMPO. | WS WS | un | 4,00 | 1.500,00 | 6.000,00 |
| LOTE: 002 - JOGO DE CAMISAS DE FUTEBOL | 1 | 68873 | JOGO DE CAMISAS DE FUTEBOL CONTENDO CAMISETAS (25), (SENDO QUE OS CONJUNTOS 01 E 12 DESTINADOS AOS GOLEIROS) PRODUZIDOS A PARTIR DE TECIDO TECNOLOGICO HOMOLOGADO E CERTIFICADO POR INSTITUTO DE TECNOLOGIA TEXTIL COM CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO UVA 50+ E FRESHDRY, VALORES MÉDIOS DE UPF: 238; UPF NORMALIZADO 222; DESVIO PADRÃO 11; VALORES DE TRANSMITÂNCIA: T(%) UVA = 0,61; T(%) UVB = 0,36. GRAMATURA DA CAMISETA E DO CALÇÃO DE 165 G/M² COM TOLERÂNCIA DE 5% +/- COMPOSIÇÃO DE 90% POLIESTER – 10% ELASTANO, COM PERSONALIZAÇÃO PRÓPRIA, COLORAÇÃO E MODELO A SER ESCOLHIDO PELO SOLICITANTE, PODENDO CONTER BRASÃO BORDADO E NOME DA EQUIPE, COM TRATAMENTO TÉRMICO E RESISTENTE A AÇÕES DO TEMPO. | WS WS | UN | 2,00 | 1.600,00 | 3.200,00 |
| LOTE: 003 - UNIFORME COMPLETO | 1 | 68874 | UNIFORME COMPLETO CONTENDO CAMISAS MODELO TRADICIONAL (59) E CALÇÕES (59) E MEIÕES (59) DE FUTEBOL PRODUZIDO A PARTIR DE TECIDO TECNOLOGICO HOMOLOGADO E CERTIFICADO POR INSTITUTO DE TECNOLOGIA TEXTIL COM CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO UVA 50+ E FRESHDRY, VALORES MÉDIOS DE UPF: 238; UPF NORMALIZADO 222; DESVIO PADRÃO 11; VALORES DE TRANSMITÂNCIA: T(%) UVA = 0,61; T(%) UVB = 0,36. GRAMATURA DA CAMISETA E DO CALÇÃO DE 165 G/M² COM TOLERÂNCIA DE 5% +/- COMPOSIÇÃO DE 90% POLIESTER – 10% ELASTANO, COM PERSONALIZAÇÃO PRÓPRIA, COLORAÇÃO E MODELO A SER ESCOLHIDO PELO SOLICITANTE, PODENDO CONTER BRASÃO BORDADO E NOME DA EQUIPE, COM TRATAMENTO TÉRMICO E RESISTENTE A AÇÕES DO TEMPO. | WS WS | UN | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 13.700,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**D467C983

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO N° 136/2023**

Decreto nº 136/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 263.480,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.480,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 02.001 | | DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 02.001.04.062.2002.2.003. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 4 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.600,00 |
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.002 | | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | |
| 03.002.04.122.2004.2.008. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 39 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 41 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL | |
| 05.002 | | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA | |
| 05.002.15.452.2011.2.021. | | CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 160 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.600,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | | DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA | |
| 06.001.12.365.2013.2.025. | | PRÉ-ESCOLA | |
| 212 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.480,00 |
| 06.002 | | DIVISÃO DE CRECHE | |
| 06.002.12.365.2013.2.026. | | CRECHE | |
| 239 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 06.003 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2014.2.027. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 265 - 3.1.91.13.00.00 | 1022 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 06.005 | | DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL | |
| 06.005.12.367.2014.2.029. | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 304 - 3.1.90.11.00.00 | 1022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 305 - 3.1.91.13.00.00 | 1022 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.500,00 |
| 07 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.002 | | DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.305.2017.2.038. | | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 487 - 3.1.91.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.100,00 |
| 08 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.2020.2.043. | | ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | |
| 668 - 3.1.90.11.00.00 | 31934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 528 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.200,00 |
| Total Suplementação: | | | 263.480,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 263.480,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| Excesso de Arrecadação: | | |
|---|---|---|
| Receita: | Fonte: | |
| 1.3.2.1.01.01.01.000 | Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos | 10.000,00 |
| 1.6.1.1.02.01.00.000 | INSCRI-ÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 100.000,00 |
| 1.7.1.1.52.01.00.000 | C- PORTIAN-CP-IAPRATLE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 26.980,00 |
| 1.7.1.6.50.01.00.000 | TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.5.1.50.01.00.000 | TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 106.500,00 |
| Total: | | 263.480,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**C015B837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 299/2023**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**

**CNPJ: 01.612.413/0001-90**

**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**

**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I –REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
| **DIÁRIA N°299/2023** | | | | | | |
| Nome do Agente Público: | ROZANA CAMARGO DE O. RIMOVICZ | | CPF: | | 043.564.569-20 | |
| Função: | ENFERMEIRA | | Unidade de Lotação: | | SAÚDE | |
| Município de destino: | FOZ DO IGUAÇU | | | | | |
| Local do Evento: | GRAND CARIMÃ RESORT | | | | | |
| Saída: | 04/ 12 / 2023 | | Chegada: | | 06 / 12/ 2023 | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | 02 | | Valor Unitário da Diária: | | R$380,00 | |
| N° Diárias sem Pernoite: | 01 | | Valor Unitário da Diária: | | R$190,00 | |
| Valor Total das Diárias: | R$950,00 | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 29 de NOVEMBRO de 2023.**

_____

Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**6ED191CE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.987/2023**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)."*

**AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 09.001.0010.0301.0004.0048 | **Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 305.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 305.000,00** | | |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s).

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 09.001.0010.0305.0004.0052 | **Atividade:** Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 89.152,22 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 09.001.0010.0122.0001.0003 | **Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 4.500,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 09.001.0010.0302.0004.0049 | **Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 120.905,46 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 09.001.0010.0126.0001.0004 | **Atividade:** PREFEITURA DIGITAL | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 40.442,32 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 09.001.0010.0301.0004.0048 | **Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 50.000,00 |

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 305.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2023.

***AILTON LUIZ NODARY***

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**E38AE773

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 5° Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 5° Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 181.840.633,89 | 199.049.324,01 | 25.520.788,92 | 12,82 | 124.881.147,47 | 62,74 | 74.168.176,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 166.426.840,98 | 181.562.476,08 | 24.951.293,40 | 13,74 | 124.088.819,11 | 68,34 | 57.473.656,97 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 36.517.004,42 | 36.604.286,33 | 5.196.512,29 | 14,20 | 21.611.379,40 | 59,04 | 14.992.906,93 |
| Impostos | 34.219.485,19 | 34.306.767,10 | 5.015.730,88 | 14,62 | 20.000.636,50 | 58,30 | 14.306.130,60 |
| Taxas | 2.297.519,23 | 2.297.519,23 | 180.781,41 | 7,87 | 1.610.742,90 | 70,11 | 686.776,33 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.181.471,72 | 2.181.471,72 | 180.482,30 | 8,27 | 950.089,37 | 43,55 | 1.231.382,35 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.181.471,72 | 2.181.471,72 | 180.482,30 | 8,27 | 950.089,37 | 43,55 | 1.231.382,35 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 660.298,09 | 1.330.054,17 | 207.921,67 | 15,63 | 1.066.593,51 | 80,19 | 263.460,66 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 660.298,09 | 680.054,17 | 207.921,67 | 30,57 | 1.066.593,51 | 156,84 | (386.539,34) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.418.000,00 | 1.418.000,00 | 83.942,58 | 5,92 | 275.944,99 | 19,46 | 1.142.055,01 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 1.418.000,00 | 1.418.000,00 | 83.942,58 | 5,92 | 275.944,99 | 19,46 | 1.142.055,01 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 125.631.066,75 | 139.400.486,60 | 19.284.613,21 | 13,83 | 99.534.969,28 | 71,40 | 39.865.517,32 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 55.181.964,02 | 60.006.662,15 | 8.425.332,79 | 14,04 | 44.622.793,06 | 74,36 | 15.383.869,09 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 39.735.537,60 | 47.473.741,80 | 7.150.809,13 | 15,06 | 32.480.544,37 | 68,42 | 14.993.197,43 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | (35.000,00) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 30.713.565,13 | 31.312.836,81 | 4.086.996,45 | 13,05 | 21.855.170,64 | 69,80 | 9.457.666,17 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 607.245,84 | (413.525,16) | (68,10) | 541.461,21 | 89,17 | 65.784,63 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 19.000,00 | 628.177,26 | (2.178,65) | (0,35) | 649.842,56 | 103,45 | (21.665,30) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 2.296,68 | 285,27 | 12,42 | 3.019,91 | 131,49 | (723,23) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.000,00 | 580.178,25 | 7.245,18 | 1,25 | 593.780,61 | 102,34 | (13.602,36) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 14.000,00 | 45.702,33 | (9.709,10) | (21,24) | 53.042,04 | 116,06 | (7.339,71) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 15.413.792,91 | 17.486.847,93 | 569.495,52 | 3,26 | 792.328,36 | 4,53 | 16.694.519,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 545.000,00 | 0,00 | 545.000,00 | 0,00 | (545.000,00) |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 545.000,00 | 0,00 | 545.000,00 | 0,00 | (545.000,00) |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 15.413.792,91 | 17.486.847,93 | 24.495,52 | 0,14 | 247.328,36 | 1,41 | 17.239.519,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.600.992,91 | 4.759.826,04 | 24.495,52 | 0,51 | 247.328,36 | 5,20 | 4.512.497,68 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.812.800,00 | 12.727.021,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.727.021,89 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | (15.000,00) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 181.840.633,89 | 199.049.324,01 | 25.535.788,92 | 12,83 | 124.896.147,47 | 62,75 | 74.153.176,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.900.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.900.000,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.900.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 188.740.633,89 | 205.949.324,01 | 25.535.788,92 | 12,40 | 124.896.147,47 | 60,64 | 81.053.176,54 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | 1.025.684,49 | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **188.740.633,89** | **205.949.324,01** | **25.535.788,92** | **12,40** | **125.921.831,96** | **61,14** | **80.027.492,05** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 742.000,00 | - | - | 742.000,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 742.000,00 | - | - | 742.000,00 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 5º Bimestre** | **Até 5º Bimestre (f)** | | **No 5º Bimestre** | **Até 5º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 188.582.761,89 | 206.533.452,01 | 35.272.950,42 | 141.781.251,93 | 64.752.200,08 | 34.871.475,68 | 125.791.259,26 | 80.742.192,75 | 110.274.981,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 148.082.097,66 | 162.722.463,93 | 27.305.339,01 | 123.947.128,34 | 38.775.335,59 | 32.798.406,00 | 116.450.042,59 | 46.272.421,34 | 101.833.436,74 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 61.927.858,59 | 75.050.244,87 | 18.158.016,65 | 60.724.592,34 | 14.325.652,53 | 18.168.470,95 | 60.711.427,73 | 14.338.817,14 | 54.892.821,87 |
| Juros e Encargos da Dívida | 160.000,90 | 6.781,00 | 0,00 | 0,00 | 6.781,00 | 0,00 | 0,00 | 6.781,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 85.994.238,17 | 87.665.438,06 | 9.147.322,36 | 63.222.536,00 | 24.442.902,06 | 14.629.935,05 | 55.738.614,86 | 31.926.823,20 | 46.940.614,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 40.400.664,23 | 43.810.988,08 | 7.967.611,41 | 17.834.123,59 | 25.976.864,49 | 2.073.069,68 | 9.341.216,67 | 34.469.771,41 | 8.441.544,65 |
| Investimentos | 37.957.808,18 | 39.755.905,66 | 7.121.364,52 | 14.008.704,67 | 25.747.200,99 | 1.226.822,79 | 5.515.797,75 | 34.240.107,91 | 4.715.712,46 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.442.856,05 | 4.055.082,42 | 846.246,89 | 3.825.418,92 | 229.663,50 | 846.246,89 | 3.825.418,92 | 229.663,50 | 3.725.832,19 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 157.872,00 | 157.872,00 | 39.845,76 | 130.572,70 | 27.299,30 | 39.845,76 | 130.572,70 | 27.299,30 | 91.712,99 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 188.740.633,89 | 206.691.324,01 | 35.312.796,18 | 141.911.824,63 | 64.779.499,38 | 34.911.321,44 | 125.921.831,96 | 80.769.492,05 | 110.366.694,38 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 188.740.633,89 | 206.691.324,01 | 35.312.796,18 | 141.911.824,63 | 64.779.499,38 | 34.911.321,44 | 125.921.831,96 | 80.769.492,05 | 110.366.694,38 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | 14.529.453,09 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **188.740.633,89** | **206.691.324,01** | **35.312.796,18** | **141.911.824,63** | **-** | **34.911.321,44** | **125.921.831,96** | **-** | **124.896.147,47** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 13:58:37. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 5º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 5º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | (15.000,00) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | (15.000,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | (15.000,00) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | (15.000,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (f) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 157.872,00 | 157.872,00 | 39.845,76 | 130.572,70 | 27.299,30 | 39.845,76 | 130.572,70 | 27.299,30 | 91.712,99 |
| DESPESAS CORRENTES | 157.872,00 | 157.872,00 | 39.845,76 | 130.572,70 | 27.299,30 | 39.845,76 | 130.572,70 | 27.299,30 | 91.712,99 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 157.872,00 | 157.872,00 | 39.845,76 | 130.572,70 | 27.299,30 | 39.845,76 | 130.572,70 | 27.299,30 | 91.712,99 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A231BCD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| |
|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 188.582.761,89 | 206.533.452,01 | 35.272.950,42 | 141.781.251,93 | 99,91 | 64.752.200,08 | 34.871.475,68 | 125.791.259,26 | 99,90 | 80.742.192,75 |
| LEGISLATIVA | 7.260.000,00 | 7.260.000,00 | 1.085.067,07 | 4.961.301,26 | 3,50 | 2.298.698,74 | 1.085.067,07 | 4.961.301,26 | 3,94 | 2.298.698,74 |
| Ação Legislativa | 7.260.000,00 | 7.260.000,00 | 1.085.067,07 | 4.961.301,26 | 3,50 | 2.298.698,74 | 1.085.067,07 | 4.961.301,26 | 3,94 | 2.298.698,74 |
| ADMINISTRAÇÃO | 36.597.098,66 | 31.825.359,34 | 5.647.297,95 | 24.941.421,66 | 17,58 | 6.883.937,68 | 6.533.835,29 | 23.577.209,66 | 18,72 | 8.248.149,68 |
| Administração Geral | 33.192.098,66 | 29.425.793,50 | 5.512.807,87 | 22.709.328,66 | 16,00 | 6.716.464,84 | 6.073.582,79 | 22.019.767,40 | 17,49 | 7.406.026,10 |
| Administração Financeira | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 3.095.000,00 | 2.040.824,74 | 134.490,08 | 2.009.594,90 | 1,42 | 31.229,84 | 435.122,50 | 1.358.237,08 | 1,08 | 682.587,66 |
| Comunicação Social | 290.000,00 | 358.741,10 | 0,00 | 222.498,10 | 0,16 | 136.243,00 | 25.130,00 | 199.205,18 | 0,16 | 159.535,92 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 849.000,00 | 701.769,98 | (209.960,62) | 522.759,10 | 0,37 | 179.010,88 | 11.656,99 | 440.641,67 | 0,35 | 261.128,31 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Civil | 104.000,00 | 25.769,98 | 0,00 | 1.769,98 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 1.769,98 | 0,00 | 24.000,00 |
| Informação e Inteligência | 745.000,00 | 676.000,00 | (209.960,62) | 520.989,12 | 0,37 | 155.010,88 | 11.656,99 | 438.871,69 | 0,35 | 237.128,31 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.296.800,00 | 6.587.626,26 | 391.260,96 | 3.021.810,80 | 2,13 | 3.565.815,46 | 662.418,94 | 2.374.185,96 | 1,89 | 4.213.440,30 |
| Assistência Comunitária | 2.595.800,00 | 3.885.436,26 | 328.447,48 | 1.592.940,48 | 1,12 | 2.292.495,78 | 336.434,82 | 1.318.869,89 | 1,05 | 2.566.566,37 |
| Demais Subfunções | 2.701.000,00 | 2.702.190,00 | 62.813,48 | 1.428.870,32 | 1,01 | 1.273.319,68 | 325.984,12 | 1.055.316,07 | 0,84 | 1.646.873,93 |
| SAÚDE | 48.195.814,97 | 55.439.716,32 | 7.039.456,64 | 33.295.324,70 | 23,46 | 22.144.391,62 | 8.327.087,30 | 31.579.684,93 | 25,08 | 23.860.031,39 |
| Atenção Básica | 19.918.390,40 | 26.734.008,39 | 4.943.026,32 | 17.161.929,04 | 12,09 | 9.572.079,35 | 5.374.654,26 | 16.364.353,43 | 13,00 | 10.369.654,96 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 23.271.765,34 | 24.150.426,94 | 1.776.763,90 | 12.608.434,64 | 8,88 | 11.541.992,30 | 2.353.602,74 | 12.041.240,31 | 9,56 | 12.109.186,63 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.668.000,00 | 1.195.330,27 | 72.049,93 | 954.678,66 | 0,67 | 240.651,61 | 99.258,21 | 800.275,00 | 0,64 | 395.055,27 |
| Vigilância Sanitária | 368.000,00 | 668.000,00 | 25.041,23 | 665.305,28 | 0,47 | 2.694,72 | 25.041,23 | 665.305,28 | 0,53 | 2.694,72 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.002.459,23 | 969.359,23 | 61.701,39 | 410.163,43 | 0,29 | 559.195,80 | 151.514,96 | 343.772,80 | 0,27 | 625.586,43 |
| Administração Geral | 911.100,00 | 813.268,39 | 175.701,33 | 790.289,71 | 0,56 | 22.978,68 | 176.126,86 | 790.289,71 | 0,63 | 22.978,68 |
| Demais Subfunções | 1.056.100,00 | 909.323,10 | (14.827,46) | 704.523,94 | 0,50 | 204.799,16 | 146.889,04 | 574.448,40 | 0,46 | 334.874,70 |
| TRABALHO | 305.000,00 | 425.000,00 | (86.084,00) | 312.719,76 | 0,22 | 112.280,24 | 96.488,00 | 207.542,48 | 0,16 | 217.457,52 |
| Fomento ao Trabalho | 305.000,00 | 425.000,00 | (86.084,00) | 312.719,76 | 0,22 | 112.280,24 | 96.488,00 | 207.542,48 | 0,16 | 217.457,52 |
| EDUCAÇÃO | 51.100.620,49 | 52.151.301,29 | 9.519.071,62 | 37.809.855,97 | 26,64 | 14.341.445,32 | 10.239.828,92 | 35.575.942,78 | 28,25 | 16.575.358,51 |
| Ensino Fundamental | 32.202.096,88 | 33.144.078,93 | 7.982.355,14 | 27.865.880,59 | 19,64 | 5.278.198,34 | 7.613.747,90 | 26.039.002,89 | 20,68 | 7.105.076,04 |
| Educação Infantil | 16.258.067,61 | 17.005.622,21 | 1.502.003,12 | 8.526.825,89 | 6,01 | 8.478.796,32 | 2.542.489,84 | 8.136.240,07 | 6,46 | 8.869.382,14 |
| Educação de Jovens e Adultos | 2.640.456,00 | 2.001.600,15 | 34.713,36 | 1.417.149,49 | 1,00 | 584.450,66 | 83.591,18 | 1.400.699,82 | 1,11 | 600.900,33 |
| CULTURA | 205.000,00 | 210.000,00 | 19.859,50 | 68.259,23 | 0,05 | 141.740,77 | 0,00 | 41.912,23 | 0,03 | 168.087,77 |
| Difusão Cultural | 205.000,00 | 210.000,00 | 19.859,50 | 68.259,23 | 0,05 | 141.740,77 | 0,00 | 41.912,23 | 0,03 | 168.087,77 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 267.000,00 | 248.500,00 | 0,00 | 20.995,23 | 0,01 | 227.504,77 | 1.616,72 | 20.994,93 | 0,02 | 227.505,07 |
| Administração Geral | 267.000,00 | 248.500,00 | 0,00 | 20.995,23 | 0,01 | 227.504,77 | 1.616,72 | 20.994,93 | 0,02 | 227.505,07 |
| URBANISMO | 22.417.471,72 | 33.115.258,46 | 8.219.228,13 | 22.495.964,21 | 15,85 | 10.619.294,25 | 3.886.221,41 | 13.306.338,73 | 10,57 | 19.808.919,73 |
| Infra-Estrutura Urbana | 13.997.471,72 | 24.943.927,77 | 7.056.036,04 | 15.812.325,30 | 11,14 | 9.131.602,47 | 2.004.255,79 | 7.575.999,14 | 6,02 | 17.367.928,63 |
| Serviços Urbanos | 8.420.000,00 | 8.171.330,69 | 1.163.192,09 | 6.683.638,91 | 4,71 | 1.487.691,78 | 1.881.965,62 | 5.730.339,59 | 4,55 | 2.440.991,10 |
| HABITAÇÃO | 5.491.000,00 | 3.038.843,54 | 448.436,55 | 2.415.995,11 | 1,70 | 622.848,43 | 424.853,42 | 1.999.138,70 | 1,59 | 1.039.704,84 |
| Habitação Rural | 5.315.000,00 | 2.938.843,54 | 448.436,55 | 2.324.697,71 | 1,64 | 614.145,83 | 360.945,24 | 1.907.841,30 | 1,52 | 1.031.002,24 |
| Habitação Urbana | 176.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 91.297,40 | 0,06 | 8.702,60 | 63.908,18 | 91.297,40 | 0,07 | 8.702,60 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 923.300,00 | 888.300,00 | 0,00 | 86.304,42 | 0,06 | 801.995,58 | 0,00 | 86.304,42 | 0,07 | 801.995,58 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 923.300,00 | 888.300,00 | 0,00 | 86.304,42 | 0,06 | 801.995,58 | 0,00 | 86.304,42 | 0,07 | 801.995,58 |
| AGRICULTURA | 845.500,00 | 1.005.898,78 | 73.780,67 | 289.038,74 | 0,20 | 716.860,04 | 104.980,00 | 206.160,74 | 0,16 | 799.738,04 |
| Extensão Rural | 767.500,00 | 961.898,78 | 73.780,67 | 267.271,51 | 0,19 | 694.627,27 | 104.980,00 | 184.393,51 | 0,15 | 777.505,27 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 25.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 21.767,23 | 0,02 | 2.232,77 | 0,00 | 21.767,23 | 0,02 | 2.232,77 |
| Defesa Agropecuária | 53.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| INDÚSTRIA | 140.000,00 | 110.000,00 | 5.344,75 | 78.164,19 | 0,06 | 31.835,81 | 0,00 | 27.229,44 | 0,02 | 82.770,56 |
| Promoção Industrial | 140.000,00 | 110.000,00 | 5.344,75 | 78.164,19 | 0,06 | 31.835,81 | 0,00 | 27.229,44 | 0,02 | 82.770,56 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 445.000,00 | 277.836,26 | 35.258,19 | 228.746,40 | 0,16 | 49.089,86 | 93.180,53 | 194.759,05 | 0,15 | 83.077,21 |
| Promoção Comercial | 445.000,00 | 277.836,26 | 35.258,19 | 228.746,40 | 0,16 | 49.089,86 | 93.180,53 | 194.759,05 | 0,15 | 83.077,21 |
| TRANSPORTE | 650.000,00 | 423.423,97 | (290.571,01) | 320.147,68 | 0,23 | 103.276,29 | 32.187,40 | 315.462,39 | 0,25 | 107.961,58 |
| Demais Subfunções | 650.000,00 | 423.423,97 | (290.571,01) | 320.147,68 | 0,23 | 103.276,29 | 32.187,40 | 315.462,39 | 0,25 | 107.961,58 |
| DESPORTO E LAZER | 451.300,00 | 656.636,00 | 10.320,98 | 192.013,40 | 0,14 | 464.622,60 | 12.070,35 | 161.219,52 | 0,13 | 495.416,48 |
| Desporto Comunitário | 451.300,00 | 656.636,00 | 10.320,98 | 192.013,40 | 0,14 | 464.622,60 | 12.070,35 | 161.219,52 | 0,13 | 495.416,48 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 7.042.856,05 | 12.167.981,81 | 3.365.183,04 | 10.720.430,07 | 7,55 | 1.447.551,74 | 3.359.983,34 | 10.715.230,37 | 8,51 | 1.452.751,44 |
| Serviço da Dívida Interna | 7.042.856,05 | 12.167.981,81 | 3.365.183,04 | 10.720.430,07 | 7,55 | 1.447.551,74 | 3.359.983,34 | 10.715.230,37 | 8,51 | 1.452.751,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **157.872,00** | **157.872,00** | **39.845,76** | **130.572,70** | **0,09** | **27.299,30** | **39.845,76** | **130.572,70** | **0,10** | **27.299,30** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **188.740.633,89** | **206.691.324,01** | **35.312.796,18** | **141.911.824,63** | **100,00** | **64.779.499,38** | **34.911.321,44** | **125.921.831,96** | **100,00** | **80.769.492,05** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:01:28.

NOTA:

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (d) | % (d/III d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 157.872,00 | 157.872,00 | 39.845,76 | 130.572,70 | 0,09 | 27.299,30 | 39.845,76 | 130.572,70 | 0,10 | 27.299,30 |
| SAÚDE | 157.872,00 | 157.872,00 | 39.845,76 | 130.572,70 | 0,09 | 27.299,30 | 39.845,76 | 130.572,70 | 0,10 | 27.299,30 |
| Administração Geral | 157.872,00 | 157.872,00 | 39.845,76 | 130.572,70 | 0,09 | 27.299,30 | 39.845,76 | 130.572,70 | 0,10 | 27.299,30 |

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**B189323B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | Em reais |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL Até 5º Bimestre** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 135.936.385,8 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 | 181.562.476,0 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:17:29. | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**F8E24C97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Prestação de Contas | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 5º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 34.219.485,19 | 34.306.767,10 | 19.580.917,69 | 57,08 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 15.496.285,86 | 15.496.285,86 | 6.659.555,95 | 42,98 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 314.474,97 | 314.474,97 | 158.550,95 | 50,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 14.998.317,49 | 14.998.317,49 | 10.095.974,24 | 67,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 3.410.406,87 | 3.497.688,78 | 2.666.836,55 | 76,25 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 73.646.688,12 | 74.312.198,85 | 70.099.031,49 | 94,33 |
| Cota-Parte FPM | 39.705.114,05 | 39.705.114,05 | 34.094.768,64 | 85,87 |
| Cota-Parte ITR | 7.546,65 | 7.780,49 | 285.775,44 | 3.672,97 |
| Cota-Parte IPVA | 6.857.086,07 | 7.522.362,96 | 5.962.070,16 | 79,26 |
| Cota-Parte ICMS | 26.778.637,58 | 26.778.637,58 | 29.449.865,85 | 109,98 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 298.303,77 | 298.303,77 | 306.551,40 | 102,76 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **107.866.173,31** | **108.618.965,95** | **89.679.949,18** | **82,56** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 5º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 5º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 5º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.869.264,28 | 11.871.519,87 | 9.519.928,51 | 80,19 | 9.022.746,35 | 76,00 | 6.844.130,23 | 57,65 |
| Despesas Correntes | 6.100.764,28 | 11.464.330,30 | 9.431.238,94 | 82,27 | 8.979.818,00 | 78,33 | 6.801.201,88 | 59,32 |
| Despesas de Capital | 768.500,00 | 407.189,57 | 88.689,57 | 21,78 | 42.928,35 | 10,54 | 42.928,35 | 10,54 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 8.233.976,46 | 9.245.529,62 | 8.858.883,19 | 95,82 | 8.640.966,61 | 93,46 | 8.215.434,30 | 88,86 |
| Despesas Correntes | 6.486.693,24 | 8.455.067,72 | 8.233.644,06 | 97,38 | 8.043.514,31 | 95,13 | 7.617.982,00 | 90,10 |
| Despesas de Capital | 1.747.283,22 | 790.461,90 | 625.239,13 | 79,10 | 597.452,30 | 75,58 | 597.452,30 | 75,58 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 732.000,00 | 436.222,40 | 279.470,51 | 64,07 | 237.880,42 | 54,53 | 200.593,49 | 45,98 |
| Despesas Correntes | 682.000,00 | 436.222,40 | 279.470,51 | 64,07 | 237.880,42 | 54,53 | 200.593,49 | 45,98 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 35.500,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 100,00 | 2.333,80 | 97,24 | 2.333,80 | 97,24 |
| Despesas Correntes | 35.500,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 100,00 | 2.333,80 | 97,24 | 2.333,80 | 97,24 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **15.870.740,74** | **21.555.671,89** | **18.660.682,21** | **86,57** | **17.903.927,18** | **83,06** | **15.262.491,82** | **70,80** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 18.660.682,21 | 17.903.927,18 | 15.262.491,82 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **18.660.682,21** | **17.903.927,18** | **15.262.491,82** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 13.451.992,38 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 13.451.992,38 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 5.208.689,83 | 4.451.934,80 | 1.810.499,44 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **20,81** | **19,96** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 13.451.992,38 | 17.903.927,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 15.072.072,95 | 22.103.718,68 | 7.031.645,73 | 1.205.081,09 | 0,00 | 0,00 | 980.451,46 | 224.629,63 | 0,00 | 7.031.645,73 |
| Empenhos de 2021 | 12.418.765,16 | 17.697.287,73 | 5.278.522,57 | 446.851,05 | 0,00 | 0,00 | 15.955,73 | 327.776,28 | 103.119,04 | 5.175.403,53 |
| Empenhos de 2020 | 9.616.549,89 | 18.148.792,44 | 8.532.242,55 | 2.574.087,68 | 0,00 | 0,00 | 1.321.913,98 | 159.697,74 | 1.092.475,96 | 7.439.766,59 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 30.613.192,53 | 36.886.272,18 | 6.273.079,65 | 4.769.813,58 | 0,00 | 0,00 | 2.644.902,30 | 445.129,21 | 1.679.782,07 | 4.593.297,58 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 5º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 18.998.142,00 | 26.818.240,00 | 9.059.874,17 | 33,78 |
| Proveniente da União | 6.409.542,00 | 7.579.642,00 | 6.909.042,81 | 91,15 |
| Proveniente dos Estados | 12.588.600,00 | 19.238.598,00 | 2.150.831,36 | 11,18 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 1.418.000,00 | 1.418.000,00 | 275.944,99 | 19,46 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **20.416.142,00** | **28.236.240,00** | **9.335.819,16** | **33,06** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 5º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 5º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 5º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 11.824.126,12 | 13.135.850,47 | 6.399.413,31 | 48,72 | 6.099.019,86 | 46,43 | 5.865.847,37 | 44,66 |
| Despesas Correntes | 8.053.264,12 | 9.404.988,47 | 6.119.602,78 | 65,07 | 5.819.209,33 | 61,87 | 5.604.856,88 | 59,59 |
| Despesas de Capital | 3.770.862,00 | 3.730.862,00 | 279.810,53 | 7,50 | 279.810,53 | 7,50 | 260.990,49 | 7,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 14.424.288,88 | 14.091.397,32 | 3.007.006,43 | 21,34 | 2.657.728,68 | 18,86 | 2.522.505,84 | 17,90 |
| Despesas Correntes | 3.545.254,88 | 3.212.363,32 | 2.129.969,73 | 66,31 | 1.943.005,98 | 60,49 | 1.809.740,79 | 56,34 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 10.879.034,00 | 10.879.034,00 | 877.036,70 | 8,06 | 714.722,70 | 6,57 | 712.765,05 | 6,55 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 403.000,00 | 226.107,87 | 223.107,87 | 98,67 | 220.294,30 | 97,43 | 179.631,88 | 79,45 |
| Despesas Correntes | 401.000,00 | 224.107,87 | 223.107,87 | 99,55 | 220.294,30 | 98,30 | 179.631,88 | 80,15 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 368.000,00 | 668.000,00 | 665.305,28 | 99,60 | 665.305,28 | 99,60 | 649.657,28 | 97,25 |
| Despesas Correntes | 368.000,00 | 668.000,00 | 665.305,28 | 99,60 | 665.305,28 | 99,60 | 649.657,28 | 97,25 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 966.959,23 | 966.959,23 | 407.763,43 | 42,17 | 341.439,00 | 35,31 | 309.601,59 | 32,02 |
| Despesas Correntes | 856.545,00 | 856.545,00 | 385.471,45 | 45,00 | 340.017,33 | 39,70 | 308.179,92 | 35,98 |
| Despesas de Capital | 110.414,23 | 110.414,23 | 22.291,98 | 20,19 | 1.421,67 | 1,29 | 1.421,67 | 1,29 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 2.125.072,00 | 1.880.463,49 | 1.625.386,35 | 86,44 | 1.495.310,81 | 79,52 | 1.324.693,90 | 70,45 |
| Despesas Correntes | 2.065.072,00 | 1.880.463,49 | 1.625.386,35 | 86,44 | 1.495.310,81 | 79,52 | 1.324.693,90 | 70,45 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **30.111.446,23** | **30.968.778,38** | **12.327.982,67** | **39,81** | **11.479.097,93** | **37,07** | **10.851.937,86** | **35,04** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até 5º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 5º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 5º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.693.390,40 | 25.007.370,34 | 15.919.341,82 | 63,66 | 15.121.766,21 | 60,47 | 12.709.977,60 | 50,82 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 22.658.265,34 | 23.336.926,94 | 11.865.889,62 | 50,85 | 11.298.695,29 | 48,42 | 10.737.940,14 | 46,01 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.135.000,00 | 662.330,27 | 502.578,38 | 75,88 | 458.174,72 | 69,18 | 380.225,37 | 57,41 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 368.000,00 | 668.000,00 | 665.305,28 | 99,60 | 665.305,28 | 99,60 | 649.657,28 | 97,25 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.002.459,23 | 969.359,23 | 410.163,43 | 42,31 | 343.772,80 | 35,46 | 311.935,39 | 32,18 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.125.072,00 | 1.880.463,49 | 1.625.386,35 | 86,44 | 1.495.310,81 | 79,52 | 1.324.693,90 | 70,45 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 45.982.186,97 | 52.524.450,27 | 30.988.664,88 | 59,00 | 29.383.025,11 | 55,94 | 26.114.429,68 | 49,72 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:16:27.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A6B54C59

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 34.306.767,10 | 19.580.917,69 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 15.496.285,86 | 6.659.555,95 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 314.474,97 | 158.550,95 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 14.998.317,49 | 10.095.974,24 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 3.497.688,78 | 2.666.836,55 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 76.998.310,72 | 72.582.481,28 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 42.391.225,92 | 36.578.218,43 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 39.705.114,05 | 34.094.768,64 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.686.111,87 | 2.483.449,79 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 26.778.637,58 | 29.449.865,85 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 298.303,77 | 306.551,40 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 7.780,49 | 285.775,44 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 7.522.362,96 | 5.962.070,16 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **111.305.077,82** | **92.163.398,97** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 0,00 | 14.019.801,28 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **12.963.829,68** | **9.021.043,44** |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 31.623.286,48 | 21.908.651,55 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 31.623.286,48 | 21.908.651,55 |
| 6.1.1- Principal | 31.312.836,81 | 21.855.170,64 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 310.449,67 | 53.480,91 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **31.312.836,81** | **7.835.369,36** |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **21.908.651,55** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD A SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 23.104.624,28 | 22.527.849,72 | 20.246.562,22 | 1.195.972,73 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 23.104.624,28 | 22.527.849,72 | 20.246.562,22 | 1.195.972,73 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.782.789,85 | 16.782.789,85 | 14.532.805,74 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 15.336.056,09 | 16.782.789,85 | 16.782.789,85 | 76,60 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE MÁXIMO PERMITIDO (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.190.865,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA L (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas | 2.599.443,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| com Superávit do FUNDEB | | | | | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.599.443,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 38.638.822,40 | 27.892.404,42 | 26.654.382,97 | 23.209.594,03 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.781.364,80 | 5.841.700,01 | 5.699.877,42 | 4.555.546,03 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 25.857.457,60 | 22.050.704,41 | 20.954.505,55 | 18.654.048,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 0,00 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 14.019.801,28 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 88.189,65 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 13.931.611,63 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 23.040.849,74 | 13.931.611,63 | 15,12 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 6.771.411,07 | 2.577.068,65 | 2.382.817,18 | 88.189,65 | 4.300.404,24 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 4.875.296,89 | 2.575.883,02 | 2.320.437,90 | 87.725,43 | 2.467.133,56 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.896.114,18 | 1.185,63 | 62.379,28 | 464,22 | 1.833.270,68 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.093.085,51 | 2.312.579,69 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.085.132,49 | 2.302.221,45 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.975.626,00 | 1.784.993,12 |
| 31.1.2- PDDE | 30.000,00 | 9.660,00 |
| 31.1.3- PNAE | 429.506,49 | 297.378,08 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.4 - PNATE | 650.000,00 | 210.190,25 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 7.953,02 | 10.358,24 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 52.151.301,29 | 37.809.855,97 | 35.575.942,78 | 31.257.226,79 |
| 33.1- Despesas Correntes | 47.445.219,05 | 35.510.161,48 | 33.470.163,84 | 29.831.257,53 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 25.311.774,26 | 19.911.195,54 | 19.909.565,94 | 17.650.765,44 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 22.133.444,79 | 15.598.965,94 | 13.560.597,90 | 12.180.492,09 |
| 33.2- Despesas de Capital | 4.706.082,24 | 2.299.694,49 | 2.105.778,94 | 1.425.969,26 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 4.706.082,24 | 2.299.694,49 | 2.105.778,94 | 1.425.969,26 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | (89.149,35) | 695.073,62 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 22.136.793,63 | 1.784.993,12 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 20.308.941,50 | 1.833.123,40 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.738.702,78 | 646.943,34 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.738.702,78 | 646.943,34 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:13:50.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no
RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**C7F3AD56

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**
**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | **0,00** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:05:11.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A72EB3DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 5º Bimestre/2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 181.562.476,08 | 124.088.819,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.604.286,33 | 21.611.379,40 |
| IPTU | 15.496.285,86 | 6.659.555,95 |
| ISS | 14.998.317,49 | 10.095.974,24 |
| ITBI | 314.474,97 | 158.550,95 |
| IRRF | 3.497.688,78 | 2.666.836,55 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.297.519,23 | 2.030.461,71 |
| Contribuições | 2.181.471,72 | 950.089,37 |
| Receita Patrimonial | 1.330.054,17 | 1.066.593,51 |
| Aplicações Financeiras (II) | 680.054,17 | 1.066.593,51 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 650.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 139.400.486,60 | 99.534.969,28 |
| Cota-Parte do FPM | 42.391.225,92 | 29.759.264,90 |
| Cota-Parte do ICMS | 26.778.637,58 | 23.559.892,90 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.522.362,96 | 4.769.660,64 |
| Cota-Parte do ITR | 7.780,49 | 228.620,46 |
| Transferências da LC 61/1989 | 298.303,77 | 245.241,10 |
| Transferências do FUNDEB | 31.312.836,81 | 22.253.352,82 |
| Outras Transferências Correntes | 31.089.339,07 | 18.718.936,46 |
| Demais Receitas Correntes | 2.046.177,26 | 925.787,55 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.046.177,26 | 925.787,55 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 180.882.421,91 | 123.022.225,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 24.386.847,93 | 807.328,36 |
| Operações de Crédito (VIII) | 6.900.000,00 | 545.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 15.000,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 15.000,00 |
| Transferências de Capital | 17.486.847,93 | 247.328,36 |
| Convênios | 6.975.099,16 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 10.511.748,77 | 247.328,36 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 17.486.847,93 | 262.328,36 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 198.369.269,84 | 123.284.553,96 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 198.369.269,84 | 123.284.553,96 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | Até 5º Bimestre/2023 | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 162.880.335,93 | 124.077.701,04 | 116.580.615,29 | 101.925.149,73 | 4.680.838,92 | 1.912.313,67 | 1.818.772,08 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 75.208.116,87 | 60.855.165,04 | 60.842.000,43 | 54.984.534,86 | 2.219,99 | 17.553,46 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 6.781,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 87.665.438,06 | 63.222.536,00 | 55.738.614,86 | 46.940.614,87 | 4.678.618,93 | 1.894.760,21 | 1.818.772,08 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 87.665.438,06 | 63.222.536,00 | 55.738.614,86 | 46.940.614,87 | 4.678.618,93 | 1.894.760,21 | 1.818.772,08 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 162.873.554,93 | 124.077.701,04 | 116.580.615,29 | 101.925.149,73 | 4.680.838,92 | 1.912.313,67 | 1.818.772,08 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 43.810.988,08 | 17.834.123,59 | 9.341.216,67 | 8.441.544,65 | 1.760.539,93 | 3.166.065,88 | 2.168.115,87 |
| Investimentos | 39.755.905,66 | 14.008.704,67 | 5.515.797,75 | 4.715.712,46 | 1.725.287,46 | 3.166.065,88 | 2.168.115,87 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 4.055.082,42 | 3.825.418,92 | 3.825.418,92 | 3.725.832,19 | 35.252,47 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES | 39.755.905,66 | 14.008.704,67 | 5.515.797,75 | 4.715.712,46 | 1.725.287,46 | 3.166.065,88 | 2.168.115,87 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 202.629.460,59 | 138.086.405,71 | 122.096.413,04 | 106.640.862,19 | 6.406.126,38 | 5.078.379,55 | 3.986.887,95 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 202.629.460,59 | 138.086.405,71 | 122.096.413,04 | 106.640.862,19 | 6.406.126,38 | 5.078.379,55 | 3.986.887,95 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **6.250.677,44** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | **6.250.677,44** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até 5º Bimestre/2023 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.066.593,51 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.605.510,21 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **5.711.760,74** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | VALOR CORRENTE |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 5º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.377.144,06 | 3.633.895,30 |
| DEDUÇÕES (XL) | 7.412.201,00 | 9.574.315,73 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 7.406.624,13 | 9.566.980,31 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 19.033.718,15 | 25.220.491,04 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 7.860.503,50 | 10.950.675,37 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.766.590,52 | 4.702.835,36 |
| Demais Haveres Financeiros | 5.576,87 | 7.335,42 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (4.035.056,94) | (5.940.420,43) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **1.905.363,49** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | Até 5º Bimestre/2023 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | (3.090.171,87) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | | **(1.184.808,38)** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | | **(645.891,68)** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 742.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 742.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:08:23. | | |
| [1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero" | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**959CE696

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL | |
| Período de Referência: Janeiro<br><br>a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até 5º Bimestre** |
| RECEITAS | |
| | 188.740.633,89 |
| Previsão Inicial | |
| Previsão Atualizada | 205.949.324,01 |
| Receitas Realizadas | 124.896.147,47 |
| Déficit Orçamentário | 1.025.684,49 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 742.000,00 |
| DESPESAS | |
| | 188.740.633,89 |
| Dotação Inicial | |
| Créditos Adicionais | 17.950.690,12 |
| Dotação Atualizada | 206.691.324,01 |

| | |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 141.911.824,63 |
| Despesas Liquidadas | 125.921.831,96 |
| Despesas Pagas | 110.366.694,38 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até 5º Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 141.911.824,63 |
| Despesas Liquidadas | 125.921.831,96 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até 5º Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 146.869.232,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 146.515.357,98 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 146.515.357,98 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Até 5º Bimestre** |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 6.250.677,44 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 1.905.363,49 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Canc. Até 5º Bimestre** | **Pag. Até 5º Bimestre** | **Saldo a pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 16.277.666,66 | 339.504,83 | 6.441.378,85 | 9.496.782,98 |
| Poder Executivo | 16.277.666,66 | 339.504,83 | 6.441.378,85 | 9.496.782,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 9.485.192,93 | 112.042,65 | 3.986.887,95 | 5.386.262,33 |
| Poder Executivo | 9.485.192,93 | 112.042,65 | 3.986.887,95 | 5.386.262,33 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 25.762.859,59 | 451.547,48 | 10.428.266,80 | 14.883.045,31 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até 5º Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até 5º Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 13.931.611,63 | 25,00 | 15,12 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 16.782.789,85 | 70,00 | 76,60 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até 5º Bimestre** | **Saldo Não Realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 545.000,00 | 6.355.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 17.834.123,59 | 25.976.864,49 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 5º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 15.000,00 | (15.000,00) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 5º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 5º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 17.903.927,18 | 15,00 | 19,96 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:24:57. | |
| NOTA: | |

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**0EE245F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL Nº 148/2023

### RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### DO EDITAL N° 139, DE 30 DEOUTUBRO DE 2023, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 142, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, DA LEI PAULO GUSTAVO

De acordo com o Decreto Municipal n° 190, de 24 de novembro de 2023 do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, que dispõe sobre a Comissão de Mérito para avaliar os projetos inscritos no **Edital n° 139, de 30 de outubro de 2023, retificado pelo Edital nº 142, de 6 de Novembro de 2023 – "LUZ, CÂMARA, RIO NEGRO EM AÇÃO"** composta por pareceristas externos, em acordo com o **Item 12.3** do referido edital, foi avaliado e julgado os 21 (vinte e um) projetos inscritos, apresentando os seguintes resultados e classificações em suas respectivas categorias.

### CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

Para a respectiva categoria, houve um total de 05 (cinco) inscritos, sendo considerado **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 139, de 2023) apenas 01 (um) projeto, conforme classificação:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | FRAN ARTE E FESTA LTDA | HOMENAGEM 20 ANOS DA TRADICIONAL E CULTURAL "FEIRA DA LUA" | **56.33** |

Ainda na mesma categoria, dos 05 (cinco) projetos inscritos na curta-metragem, foi considerado **INAPTO** (não atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 139, de 2023), o projeto abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **INAPTO** | SIMONE DE LIZ | CINE MEMÓRIAS | **37.83** |

Dentre os 05 (cinco) projetos inscritos na categoria curta-metragem, foram considerados **INABILITADOS** (projetos e proponentes em desacordo com os critérios e exigências estabelecidos por meio do Edital n° 139, de 2023 do Município de Rio Negro e/ou em desacordo com a Lei Complementar Federal n° 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo), conforme a relação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| **INABILITADO** | FRANCESLI PATRICIA PEREIRA HEILMANN | A VOLTA DA SUPERAÇÃO | EM DESACORDO COM O ART. 1° DA LPG; E EM DESACORDO COM O ITEM G DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO III) |
| **INABILITADO** | JONATHAN KELVIN KRAJEVSKI | CAPELA DA MATA: HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO, ESPIRITUALIDADE E FÉ DO POVO RIO-NEGRENSE | DOCUMENTÁRIO COM CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS, VETADO PELA LPG |
| **INABILITADO** | ALFEU ANTÔNIO DE SOUZA | O SERRANO CATARINENSE | PROJETO NÃO CORRESPONDE A CATEGORIA INSCRITA |

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIOS)**

Para a respectiva categoria, houve um total de 13 (treze) projetos inscritos, sendo considerados **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 139, de 2023), 09 (nove) projetos, dentre eles os quatro primeiros classificados irão para a próxima etapa de HABILITAÇÃO de caráter classificatório e eliminatório:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | RN PRODUÇÕES LTDA | SABORES DE RIO NEGRO | **85,33** |
| **2° LUGAR** | MUNDO ZEN ATIVIDADES CRIATIVAS | TERRA FÉRTIL: A IMPORTÂNCIA DO TURISMO RURAL COMO FERRAMENTA IMPULSIONADORA DA CULTURA LOCAL DE RIO NEGRO/PR | **84,33** |
| **3° LUGAR** | NUKE CREATIVE | ORDEM E PROGRESSO EM AÇÃO: 5O REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE | **84** |
| **4° LUGAR** | RN PRODUÇÕES LTDA | VÍNCULOS DE AÇO: A HISTÓRIA DA PONTE METÁLICA DE RIO NEGRO | **83,66** |
| **5° LUGAR** | JONATHAN KELVIN KRAIEVSKI | SEMINÁRIO SERÁFICO SÃO LUÍS DE TOLOSA: 100 ANOS DE HISTÓRIA | **80,33** |
| **6° LUGAR** | NUKE CREATIVE | RAÍZES DO RIO NEGRO | **76** |
| **7° LUGAR** | NA BASE SKATE ARTE | CULTURA URBANA – DO ÁUDIO AO VISUAL | **72,66** |
| **8° LUGAR** | AGENCIA ANCHOR | LUXEMBURGO NO CORAÇÃO DE RIO NEGRO | **63,5** |
| **9° LUGAR** | ROZILDA RIBEIRO BASTOS | RIO NEGRO E SUAS DIVERSIDADES | **54,33** |

Ainda na mesma categoria da produção de média-metragens, concorrendo a 01 (uma) vaga a cota para negros, foi considerado **APTO** atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 139, de 2023), 01 (um) projeto, abaixo relacionado:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | AGENCIA ANCHOR | LUXEMBURGO NO CORAÇÃO DE RIO NEGRO | **63,5** |

Na referida categoria, dos 13 (treze) projetos inscritos na média-metragem, foram considerados **INAPTO** (não atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 139, de 2023), os projetos abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **INAPTO** | AGÊNCIA VEM LTDA | SOB AS ÁGUAS DE 83 | **40,53** |
| | | UM LEGADO DO ESPORTE RIONEGRENSE: OSNILDO JOSÉ DE OLIVEIRA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **INAPTO** | SIMONE DE LIZ | | **37.66** |

Dentre os 13 (treze) projetos inscritos na categoria média-metragem, foram considerados **INABILITADOS** (projetos e proponentes em desacordo com os critérios e exigências estabelecidos por meio do Edital n° 139, de 2023 do Município de Rio Negro e/ou em desacordo com a Lei Complementar Federal n° 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo), conforme a relação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| **INABILITADO** | FRANCESLI PATRICIA PEREIRA HEILMANN | DIVERSIDADE SOLIDARIA: AMOR EM MOVIMENTO | EM DESACORDO COM O ART. 1° DA LPG; E EM DESACORDO COM O ITEM G DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO III) |
| **INABILITADO** | DANIELE HOFSTATTER DOS SANTOS KAHLOW | LAVANDAS | EM DESACORDO COM O ITEM G DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO III); |

**CATEGORIA: CURSOS, CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

Para a respectiva categoria, houve um total de 03 (três) projetos inscritos, sendo considerado **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 139, de 2023) apenas 01 (um) projeto, conforme classificação:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | RN PRODUÇÕES LTDA | DESPERTANDO TALENTOS - CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL EM RIO NEGRO | **98,33** |

Dentre os 03 (três) projetos inscritos na categoria cursos, capacitações e qualificação no audiovisual, foram considerados **INABILITADOS** (projetos e proponentes em desacordo com os critérios e exigências estabelecidos por meio do Edital n° 139, de 2023 do Município de Rio Negro e/ou em desacordo com a Lei Complementar Federal n° 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo), conforme a relação abaixo:

| 0 | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| **INABILITADO** | FRANCIELLI FERREIRA RIBEIRO | CURSO ONLINE ARTESANATO DE NATAL | Projeto Não Se Enquadra No Objetivo Da Categoria |
| **INABILITADO** | HALYSSON HEILMANN | FILME, EDITE E PUBLIQUE. NA PALMA DE SUAS MÃOS | EM DESACORDO COM O ITEM G DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO III); |

Os classificados conforme disponibilidade de vagas e recursos que constam no Anexo I do Edital n° 139, de 2023, seguem para etapa de habilitação, de caráter classificatório e eliminatório.

I - O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis conforme disposto no item 12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS do Edital nº 139, de 2023, que rege o presente Chamamento Público

II - Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavorionegropr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário.

***Rio Negro, 28 de novembro de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***

Prefeito Municipal

***JUSSARA DO ROCIO HEIDE***

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8299037D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 149/2023**

**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**DO EDITAL N° 140, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DA LEI PAULO GUSTAVO**

De acordo com o Decreto Municipal n° 190, de 24 de novembro de 2023 do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, que dispõe sobre a Comissão de Mérito para avaliar os projetos inscritos no **Edital n° 140, de 30 de outubro de 2023 – "FOMENTO AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS"** composta por pareceristas externos, em acordo com o **Item 13.3** do referido edital, foi avaliado e julgado os 15 (quinze) projetos inscritos, apresentando os seguintes resultados e classificações em suas respectivas categorias.

**APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CATEGORIA: MÚSICA**

Para a respectiva categoria, houve um total de 02 (dois) inscritos, sendo considerado **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital nº 140, de 2023) apenas 01 (um) projeto, conforme classificação:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | EVELIN MAIRA KOVALSKI | ENTRE VERSOS E CANTOS: UMA VIAGEM MUSICAL RUMO AO EU INTERIOR | **82** |

Dentre os 02 (dois) projetos inscritos na categoria música, foram considerados **INABILITADOS** (projetos e proponentes em desacordo com os critérios e exigências estabelecidos por meio do Edital nº 140, de 2023 do Município de Rio Negro e/ou em desacordo com a Lei Complementar Federal n° 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo), conforme a relação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| **INABILITADO** | INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR | BANDA MARCIAL E CORPO COREOGRÁFICO | EM DESACORDO COM O ITEM D DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO III) |

**APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CATEGORIA: DANÇA**

Para a respectiva categoria, houve um total de 03 (três) inscritos, sendo considerado **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital N° 140, de 2023) 02 (dois) projetos, conforme classificação:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | OFICINA DE DANÇA ACADEMIA E RECREAÇÕES INFANTIS LTDA | WORKSHOP DE DANÇA | **95,66** |
| **2° LUGAR** | OFICINA DE DANÇA ACADEMIA E RECREAÇÕES INFANTIS LTDA | A DANÇA É PARA TODOS | **66,33** |

Dentre os 03 (três) projetos inscritos na categoria dança, foram considerados **INABILITADOS** (projetos e proponentes em desacordo com os critérios e exigências estabelecidos por meio do Edital nº 140, de 2023 do Município de Rio Negro e/ou em desacordo com a Lei Complementar Federal n° 195, 2022 – Lei Paulo Gustavo), conforme a relação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| **INABILITADO** | NÚCLEO ARTÍSTICO CAMILA FIDELIS | ESPETÁCULO DE DANÇA | EM DESACORDO COM O **ITEM D** E O **ITEM H** DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO III) |

**APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CATEGORIA: TEATRO**

Para a respectiva categoria, houve um total de 02 (dois) inscritos, sendo considerado **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 140, de 2023), conforme classificação:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | HENRIQUE GAIO | EM GUERRA | **87,66** |
| **2° LUGAR** | HENRIQUE GAIO | FAUST | **86,66** |

**APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CATEGORIA: CIRCO**

Para a respectiva categoria, houve apenas de 01 (um) inscrito, sendo considerado **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 140, de 2023), conforme classificação:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | STUDIO AERIAL SHAKTI | CÉU DE MOVIMENTOS. OFICINA DE TECIDO ACROBÁTICO | **72,66** |

**APOIO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES**

Para a respectiva categoria, houve um total de 07 (sete) inscritos, sendo considerado **APTO** (atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 140, de 2023), conforme classificação:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **1° LUGAR** | BENEDITA COMPANHIA DE TEATRO LTDA | GRANDE ENCONTRO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS | **98,33** |
| **2° LUGAR** | STUDIO AERIAL SHAKTI | ENTRE CÉUS E LENDAS: MOSTRA DE DANÇA AÉREA ACROBÁTICA INSPIRADA NO FOLCLORE | **90** |
| **3° LUGAR** | NA BASE SKATE ARTE | FESTIVAL MULTICULTURAL “VIVA A ARTE” | **82** |
| **4° LUGAR** | ROZILDA RIBEIRO BASTOS | FESTIVAL DE TALENTOS “VOCÊ É O ARTISTA” | **78,66** |

Ainda na mesma categoria, dos 07 (sete) projetos inscritos na categoria de apoio a elaboração e execução de festivais, feiras e exposições, foi considerado INAPTO (não atingindo pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critério de avaliações, descritos no ANEXO III do Edital n° 140, de 2023), o projeto abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| **INAPTO** | FRAN FESTAS LTDA | SEMANA LITERÁRIA E FEIRA DE LIVROS "LER É UMA VIAGEM" | **36,66** |

Dentre os 07 (sete) projetos inscritos na categoria de apoio a elaboração e execução de festivais, feiras e exposições, foram considerados **INABILITADOS** (projetos e proponentes em desacordo com os critérios e exigências estabelecidos por meio do Edital nº 140, de 2023 do Município de Rio Negro e/ou em desacordo com a Lei Complementar Federal n° 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo), conforme a relação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| **INABILITADO** | NÚCLEO ARTÍSTICO CAMILA FIDELIS | NOS PASSOS DA DANÇA | EM DESACORDO COM O **ITEM D** E O **ITEM H** DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO III) |
| **INABILITADO** | NADIA MARIA MAYER | PINTURA FACIAL INFANTIL/PERSONAGEM | EM DESACORDO COM O ITEM D DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO III); E O PROJETO NÃO CORRESPONDE A ÁREA PROPOSTA |

Os classificados conforme disponibilidade de vagas e recursos que constam no Anexo I do Edital n° 140, de 2023, seguem para etapa de habilitação, de caráter classificatório e eliminatório.

I - O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis conforme disposto no item 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS do Edital nº 140, de 2023, que rege o presente Chamamento Público

II - Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavorionegropr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário.

***Rio Negro, 28 de novembro de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***

Prefeito Municipal

***JUSSARA DO ROCIO HEIDE***

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FABEB86F

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1174/2023**

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder, no mês de novembro de 2023, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| Ana Paula Kurowski Dvojatzki | 2171-7/1 | 2022/2023 |
| Carlos Roberto Alves Boeira da Rosa | 1404-4/1 | 2018/2019 |
| Claudia Roberta Guerber | 110101-9/1 | 2022/2023 |
| Clóvis Delfino Cabral | 1360-9/1 | 2020/2021 |
| Daniele Cristina Wormsbecher | 2066-4/1 | 2021/2022 |
| Franciane de Fátima Passemko Alves | 2205-5/1 | 2022/2023 |
| Gilmar Pires | 2087-7/1 | 2022/2023 |
| Itamara Mayer Mendes | 1107-0/1 | 2022/2023 |
| Lucia Polgeba | 1638-1/2 | 2021/2022 |
| Márcia Mene de Castro Komochena | 1979-8/1 | 2022/2023 |
| Rafael Jacoboski de Freitas | 2208-0/1 | 2019/2020 |
| Renato Dombroski | 2225-0/1 | 2022/2023 |
| Rogério Cristóvão Milcheski | 1277-7/1 | 2022/2023 |
| Salvelina Pereira | 2296-9/1 | 2021/2022 |
| Silvana Haas de Souza Capeletti | 0675-0/3 | 2016/2017 |
| Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues | 2422-8/1 | 2022/2023 |
| Vera Eunice Ramalho | 110079-6/2 | 2022/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

***Rio Negro, 29 de novembro de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D304D94C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º BIMESTRE - 2023

| Prestação de Contas | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência | | | | | | | | | | |
| Ano: 2023 Período: Setembro Até Outubro | | | | | | | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | | | | | | | |
| Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009 | | | | | | | | | | |
| DETALHAMENTO DA DESPESA | | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c) = (a) + (b) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | % (g/c) | Saldo a Liquidar (c-g) |
| | | | | | Setembro Até Outubro (d) | Até Outubro (e) | Setembro Até Outubro (f) | Até Outubro (g) | | |
| ATIVIDADES (II) | | | | | | | | | | |
| 6002 Conselho Tutelar | | | | | | | | | | |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 | 200.000,00 | (2.790,00) | 197.210,00 | 32.774,82 | 155.788,42 | 32.774,82 | 155.788,42 | 79,00 | 41.421,58 |
| 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 00000 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 6.554,98 | 29.846,83 | 6.554,98 | 29.846,83 | 74,62 | 10.153,17 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 00000 | 12.000,00 | 2.900,00 | 14.900,00 | 1.086,25 | 14.350,03 | 1.543,64 | 12.268,78 | 82,34 | 2.631,22 |
| 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 00000 | 100,00 | (100,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 | 10.000,00 | 800,00 | 10.800,00 | 1.446,25 | 10.422,67 | 2.009,07 | 9.336,55 | 86,45 | 1.463,45 |
| 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - | 00000 | 2.000,00 | 990,00 | 2.990,00 | (245,19) | 1.608,30 | 279,48 | 1.505,43 | 50,35 | 1.484,57 |
| 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas | 00000 | 500,00 | (500,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00000 | 500,00 | 800,00 | 1.300,00 | 0,00 | 1.299,90 | 0,00 | 1.299,90 | 99,99 | 0,10 |
| Total da Atividade | | 265.100,00 | 2.100,00 | 267.200,00 | 41.617,11 | 213.316,15 | 43.161,99 | 210.045,91 | 78,61 | 57.154,09 |
| 6005 Programa de Assistência Social - PAS | | | | | | | | | | |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00000 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 00000 | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 7.679,22 | 5.151,96 | 5.151,96 | 49,07 | 5.348,04 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 | 16.500,00 | 0,00 | 16.500,00 | 669,20 | 15.294,49 | 3.944,96 | 15.294,49 | 92,69 | 1.205,51 |
| Total da Atividade | | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 669,20 | 22.973,71 | 9.096,92 | 20.446,45 | 68,15 | 9.553,55 |
| 6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental | | | | | | | | | | |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10146 | 170.985,00 | 55.537,83 | 226.522,83 | 24.209,53 | 212.031,26 | 66.846,24 | 163.488,02 | 72,17 | 63.034,81 |
| Total da Atividade | | 170.985,00 | 55.537,83 | 226.522,83 | 24.209,53 | 212.031,26 | 66.846,24 | 163.488,02 | 72,17 | 63.034,81 |
| 6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos | | | | | | | | | | |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10146 | 2.000,00 | (2.000,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total da Atividade | | 2.000,00 | (2.000,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6008 Merenda Escolar Creche | | | | | | | | | | |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10146 | 149.100,00 | 34.000,00 | 183.100,00 | 8.389,16 | 155.895,76 | 34.896,14 | 119.137,49 | 65,07 | 63.962,51 |
| Total da Atividade | | 149.100,00 | 34.000,00 | 183.100,00 | 8.389,16 | 155.895,76 | 34.896,14 | 119.137,49 | 65,07 | 63.962,51 |
| 6009 Merenda Escolar Pré-Escola | | | | | | | | | | |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10146 | 108.000,00 | 10.000,00 | 118.000,00 | 8.222,81 | 96.158,03 | 24.658,27 | 74.305,20 | 62,97 | 43.694,80 |
| Total da Atividade | | 108.000,00 | 10.000,00 | 118.000,00 | 8.222,81 | 96.158,03 | 24.658,27 | 74.305,20 | 62,97 | 43.694,80 |
| 6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | | | | | | | |
| 3315043000000000000 - Subvenções sociais | 00880 | 0,00 | 33.710,00 | 33.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.710,00 |
| 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado | 00880 | 1.500,00 | 91.000,00 | 92.500,00 | 7.570,59 | 50.609,00 | 7.570,59 | 50.609,00 | 54,71 | 41.891,00 |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00880 | 0,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 7.920,74 | 27.920,74 | 7.920,74 | 27.920,74 | 73,48 | 10.079,26 |
| 3319013000000000000 - Contribuições patronais | 00880 | 800,00 | 23.000,00 | 23.800,00 | 1.994,32 | 10.324,13 | 1.994,32 | 10.324,13 | 43,38 | 13.475,87 |
| 3319113000000000000 - Contribuições patronais | 00880 | 0,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 899,64 | 3.040,25 | 899,64 | 3.040,25 | 67,56 | 1.459,75 |
| 3335043000000000000 - Subvenções sociais | 00880 | 500,00 | 12.891,00 | 13.391,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.391,00 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 00000 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 1.228,88 | 14.978,86 | 2.628,94 | 14.023,05 | 93,49 | 976,95 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 00880 | 0,00 | 30.516,80 | 30.516,80 | 1.418,40 | 11.289,23 | 2.259,16 | 9.317,37 | 30,53 | 21.199,43 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 10029 | 0,00 | 94,86 | 94,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94,86 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 10128 | 0,00 | 433,13 | 433,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 433,13 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 10133 | 0,00 | 4.297,10 | 4.297,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.297,10 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 10152 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 2.808,70 | 0,00 | 2.808,70 | 18,72 | 12.191,30 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 10159 | 0,00 | 3.122,08 | 3.122,08 | 0,00 | 3.108,74 | 0,00 | 2.316,00 | 74,18 | 806,08 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | 10184 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00000 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00880 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10152 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10182 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 10.006,20 | 36.071,40 | 10.006,20 | 36.071,40 | 45,09 | 43.928,60 |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10196 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00000 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 | 14.500,00 | 0,00 | 14.500,00 | 4.219,89 | 10.867,85 | 4.630,82 | 10.225,68 | 70,52 | 4.274,32 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00880 | 1.000,00 | 186.335,00 | 187.335,00 | (1.537,23) | 72.936,06 | 31.458,86 | 40.479,26 | 21,61 | 146.855,74 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10133 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 3.625,00 | 0,00 | 3.625,00 | 90,63 | 375,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10184 | 0,00 | 64.388,00 | 64.388,00 | 5.600,00 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.388,00 |
| 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - | 00000 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 1.109,84 | 2.609,92 | 903,92 | 1.639,30 | 27,32 | 4.360,70 |
| 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - | 00880 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 90,00 | 227,16 | 34,29 | 34,29 | 0,69 | 4.965,71 |
| 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação | 00880 | 1.000,00 | 16.000,00 | 17.000,00 | 2.000,00 | 9.763,33 | 2.000,00 | 9.763,33 | 57,43 | 7.236,67 |
| 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 10086 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 3445042000000000000 - Auxílios | 00880 | 500,00 | 13.399,00 | 13.899,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.899,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00000 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 4.128,00 | 4.128,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00880 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 978,00 | 1.135,60 | 0,00 | 157,60 | 1,05 | 14.842,40 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 10087 | 0,00 | 1.582,96 | 1.582,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.582,96 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 10152 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 1.988,91 | 0,00 | 1.988,91 | 24,86 | 6.011,09 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 10161 | 0,00 | 2.194,90 | 2.194,90 | 953,27 | 953,27 | 953,27 | 953,27 | 43,43 | 1.241,63 |
| Total da Atividade | | 49.800,00 | 708.464,83 | 758.264,83 | 48.580,54 | 273.986,15 | 73.260,75 | 225.297,28 | 29,71 | 532.967,55 |
| Total das Atividades | | 774.985,00 | 808.102,66 | 1.583.087,66 | 131.688,35 | 974.361,06 | 251.920,31 | 812.720,35 | 51,34 | 770.367,31 |
| TOTAL (III) = (I) + (II) | | 774.985,00 | 808.102,66 | 1.583.087,66 | 131.688,35 | 974.361,06 | 251.920,31 | 812.720,35 | 51,34 | 770.367,31 |
| ***ELIANE VALERIO PEREIRA*** | | ***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*** | | ***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*** | | | ***JERUSA CLERES HACK*** | | | |
| Secretária Municipal de Assistência Social - SAS | | CONTADOR | | Secretário Municipal da Fazenda - SMF | | | Controle Interno | | | |
| CPF: 578.876.089-53 | | CPF:661.060.959-49 | | CPF: 003.688.709-95 | | | CPF: 026.208.409-02 | | | |
| Sas - Secretária | | Contador - CRC/PR 050232/O-9 | | Secretário Municipal Da Fazenda | | | Controladora Interno | | | |

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
**Código Identificador:**21279302

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - BALANCO ORÇAMENTARIO - 5 BIM 2023

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No 5º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 5º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 148.833.681,06 | 163.488.179,08 | 23.338.606,70 | 14,28 | 128.692.206,67 | 78,72 | 34.795.972,41 |
| RECEITAS CORRENTES | 138.911.100,18 | 139.664.537,82 | 22.789.203,91 | 16,32 | 121.814.250,03 | 87,22 | 17.850.287,79 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 22.609.356,31 | 22.609.356,31 | 3.637.746,04 | 16,09 | 19.290.368,69 | 85,32 | 3.318.987,62 |
| Impostos | 17.497.838,44 | 17.497.838,44 | 3.160.617,09 | 18,06 | 16.636.733,75 | 95,08 | 861.104,69 |
| Taxas | 2.514.014,91 | 2.514.014,91 | 433.110,98 | 17,23 | 2.210.379,23 | 87,92 | 303.635,68 |
| Contribuição de Melhoria | 2.597.502,96 | 2.597.502,96 | 44.017,97 | 1,69 | 443.255,71 | 17,06 | 2.154.247,25 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.969.957,48 | 6.969.957,48 | 911.152,55 | 13,07 | 6.124.764,63 | 87,87 | 845.192,85 |
| Contribuições Sociais | 3.727.177,48 | 3.727.177,48 | 326.398,68 | 8,76 | 3.097.657,82 | 83,11 | 629.519,66 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.242.780,00 | 3.242.780,00 | 584.753,87 | 18,03 | 3.027.106,81 | 93,35 | 215.673,19 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.301.090,80 | 12.334.361,15 | 1.324.782,68 | 10,74 | 14.186.593,00 | 115,02 | (1.852.231,85) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 103.715,13 | 103.715,13 | 21.891,79 | 21,11 | 76.577,15 | 73,83 | 27.137,98 |
| Valores Mobiliários | 12.077.375,67 | 12.110.646,02 | 1.277.666,25 | 10,55 | 13.992.130,56 | 115,54 | (1.881.484,54) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 120.000,00 | 120.000,00 | 25.224,64 | 21,02 | 117.885,29 | 98,24 | 2.114,71 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 84.113,35 | 84.113,35 | 22.937,27 | 27,27 | 123.451,73 | 146,77 | (39.338,38) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 84.060,51 | 84.060,51 | 22.937,27 | 27,29 | 123.451,73 | 146,86 | (39.391,22) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 52,84 | 52,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,84 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 96.688.361,25 | 97.408.528,54 | 16.872.354,72 | 17,32 | 81.289.097,53 | 83,45 | 16.119.431,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 45.987.664,28 | 46.498.621,57 | 8.094.023,41 | 17,41 | 38.218.775,22 | 82,19 | 8.279.846,35 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 28.119.232,56 | 28.218.620,56 | 5.209.441,38 | 18,46 | 24.326.659,63 | 86,21 | 3.891.960,93 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 10.500,00 | 120.322,00 | 1.250,00 | 1,04 | 216.556,54 | 179,98 | (96.234,54) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 22.560.964,41 | 22.560.964,41 | 3.562.311,93 | 15,79 | 18.521.663,01 | 82,10 | 4.039.301,40 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.328,00 | 53,28 | 5.443,13 | 54,43 | 4.556,87 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 258.220,99 | 258.220,99 | 20.230,65 | 7,83 | 799.974,45 | 309,80 | (541.753,46) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 4.543,81 | 4.543,81 | 899,12 | 19,79 | 6.913,55 | 152,15 | (2.369,74) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 37.407,18 | 37.407,18 | 5.005,72 | 13,38 | 71.308,40 | 190,63 | (33.901,22) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 216.270,00 | 216.270,00 | 14.325,81 | 6,62 | 721.752,50 | 333,73 | (505.482,50) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.922.580,88 | 23.823.641,26 | 549.402,79 | 2,31 | 6.877.956,64 | 28,87 | 16.945.684,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 4.940.000,00 | 10.063.936,62 | 0,00 | 0,00 | 1.961.273,89 | 19,49 | 8.102.662,73 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 4.940.000,00 | 10.063.936,62 | 0,00 | 0,00 | 1.961.273,89 | 19,49 | 8.102.662,73 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 117.700,00 | 117.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.700,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 116.700,00 | 116.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.700,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.864.880,88 | 13.642.004,64 | 549.402,79 | 4,03 | 4.916.682,75 | 36,04 | 8.725.321,89 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.864.880,88 | 8.534.397,28 | 320.099,44 | 3,75 | 1.656.566,06 | 19,41 | 6.877.831,22 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 5.107.607,36 | 229.303,35 | 4,49 | 3.260.116,69 | 63,83 | 1.847.490,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.377.034,25 | 8.377.034,25 | 384.398,31 | 4,59 | 5.315.371,89 | 63,45 | 3.061.662,36 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 157.210.715,31 | 171.865.213,33 | 23.723.005,01 | 13,80 | 134.007.578,56 | 77,97 | 37.857.634,77 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 157.210.715,31 | 171.865.213,33 | 23.723.005,01 | 13,80 | 134.007.578,56 | 77,97 | 37.857.634,77 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 157.210.715,31 | 171.865.213,33 | 23.723.005,01 | 13,80 | 134.007.578,56 | 77,97 | 37.857.634,77 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 20.725.191,01 | - | - | 20.725.191,01 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 20.725.191,01 | - | - | 20.725.191,01 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (f) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 142.259.723,92 | 177.425.235,67 | 30.064.763,91 | 130.853.159,29 | 46.572.076,38 | 22.607.978,63 | 107.182.022,53 | 70.243.213,14 | 106.533.839,89 |
| DESPESAS CORRENTES | 126.911.042,54 | 141.681.686,58 | 21.155.935,15 | 112.490.547,37 | 29.191.139,21 | 21.616.135,34 | 101.493.378,26 | 40.188.308,32 | 100.951.647,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 74.027.063,64 | 74.738.966,98 | 11.319.111,36 | 57.161.409,46 | 17.577.557,52 | 11.329.830,36 | 57.137.543,81 | 17.601.423,17 | 56.855.459,59 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.652.725,51 | 2.597.725,51 | 251.292,16 | 1.226.071,99 | 1.371.653,52 | 251.292,16 | 1.226.071,99 | 1.371.653,52 | 1.226.071,99 |
| Outras Despesas Correntes | 50.231.253,39 | 64.344.994,09 | 9.585.531,63 | 54.103.065,92 | 10.241.928,17 | 10.035.012,82 | 43.129.762,46 | 21.215.231,63 | 42.870.115,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.248.681,38 | 35.643.549,09 | 8.908.828,76 | 18.362.611,92 | 17.280.937,17 | 991.843,29 | 5.688.644,27 | 29.954.904,82 | 5.582.192,69 |
| Investimentos | 11.424.065,88 | 32.207.467,71 | 8.686.289,93 | 16.593.954,93 | 15.613.512,78 | 771.980,42 | 3.922.663,24 | 28.284.804,47 | 3.816.211,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida | 3.824.615,50 | 3.436.081,38 | 222.538,83 | 1.768.656,99 | 1.667.424,39 | 219.862,87 | 1.765.981,03 | 1.670.100,35 | 1.765.981,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.471.439,97 | 8.685.617,25 | 725.018,35 | 7.295.527,69 | 1.390.089,56 | 1.354.403,97 | 6.620.674,95 | 2.064.942,30 | 6.619.545,91 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 150.731.163,89 | 186.110.852,92 | 30.789.782,26 | 138.148.686,98 | 47.962.165,94 | 23.962.382,60 | 113.802.697,48 | 72.308.155,44 | 113.153.385,80 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 150.731.163,89 | 186.110.852,92 | 30.789.782,26 | 138.148.686,98 | 47.962.165,94 | 23.962.382,60 | 113.802.697,48 | 72.308.155,44 | 113.153.385,80 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 20.204.881,08 | - | 20.854.192,76 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 150.731.163,89 | 186.110.852,92 | 30.789.782,26 | 138.148.686,98 | - | 23.962.382,60 | 134.007.578,56 | - | 134.007.578,56 |
| RESERVA DO RPPS | 6.479.551,42 | 6.479.551,42 | 0,00 | 0,00 | 6.479.551,42 | 0,00 | 0,00 | 6.479.551,42 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/11/2023, às 14:59:52. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 5º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.377.034,25 | 8.377.034,25 | 384.398,31 | 4,59 | 5.315.371,89 | 63,45 | 3.061.662,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.377.034,25 | 8.377.034,25 | 384.398,31 | 4,59 | 5.315.371,89 | 63,45 | 3.061.662,36 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.350.607,45 | 4.350.607,45 | 323.332,18 | 7,43 | 2.500.056,74 | 57,46 | 1.850.550,71 |
| Contribuições Sociais | 4.350.607,45 | 4.350.607,45 | 323.332,18 | 7,43 | 2.500.056,74 | 57,46 | 1.850.550,71 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 576.000,00 | 576.000,00 | 54.995,47 | 9,55 | 494.959,23 | 85,93 | 81.040,77 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 576.000,00 | 576.000,00 | 54.995,47 | 9,55 | 494.959,23 | 85,93 | 81.040,77 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.450.426,80 | 3.450.426,80 | 6.070,66 | 0,18 | 2.320.355,92 | 67,25 | 1.130.070,88 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 3.450.426,80 | 3.450.426,80 | 6.070,66 | 0,18 | 2.320.355,92 | 67,25 | 1.130.070,88 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre | | |

| | | | Bimestre | (f) | | Bimestre | (h) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.471.439,97 | 8.685.617,25 | 725.018,35 | 7.295.527,69 | 1.390.089,56 | 1.354.403,97 | 6.620.674,95 | 2.064.942,30 | 6.619.545,91 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.440.335,97 | 8.654.513,25 | 720.283,73 | 7.271.584,59 | 1.382.928,66 | 1.349.669,35 | 6.596.731,85 | 2.057.781,40 | 6.595.602,81 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 4.375.450,25 | 4.403.650,25 | 651.140,88 | 3.163.162,84 | 1.240.487,41 | 651.140,88 | 3.163.162,84 | 1.240.487,41 | 3.162.033,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 38.458,92 | 43.458,92 | 7.440,69 | 35.237,19 | 8.221,73 | 7.440,69 | 35.237,19 | 8.221,73 | 35.237,19 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.026.426,80 | 4.207.404,08 | 61.702,16 | 4.073.184,56 | 134.219,52 | 691.087,78 | 3.398.331,82 | 809.072,26 | 3.398.331,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 31.104,00 | 31.104,00 | 4.734,62 | 23.943,10 | 7.160,90 | 4.734,62 | 23.943,10 | 7.160,90 | 23.943,10 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 31.104,00 | 31.104,00 | 4.734,62 | 23.943,10 | 7.160,90 | 4.734,62 | 23.943,10 | 7.160,90 | 23.943,10 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***JAMES KARSON VALERIO*** | ***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*** | ***JERUSA CLERES HACK*** | ***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*** |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda - SMF | Controle Interno | Contador |
| CPF: 462.174.799-15 | CPF: 003.688.709-95 | CPF: 026.208.409-02 | CPF: 661.060.959-49 |
| Prefeito Rio Negro/PR | Secretário Municipal Da Fazenda | Controladora Interno | Contador - CRC/PR 050232/O-9 |

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
**Código Identificador:**1D7266C5

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## MUNICIPIO DE RIO NEGRO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇAO - 5 BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 142.259.723,92 | 177.425.235,67 | 30.064.763,91 | 130.853.159,29 | 94,72 | 46.572.076,38 | 22.607.978,63 | 107.182.022,53 | 94,18 | 70.243.213,14 |
| LEGISLATIVA | 3.875.000,00 | 3.875.000,00 | 0,00 | 940.009,72 | 0,68 | 2.934.990,28 | 0,00 | 915.170,82 | 0,80 | 2.959.829,18 |
| Ação Legislativa | 3.875.000,00 | 3.875.000,00 | 0,00 | 940.009,72 | 0,68 | 2.934.990,28 | 0,00 | 915.170,82 | 0,80 | 2.959.829,18 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 1.159.800,00 | 1.164.800,00 | 200.101,77 | 912.671,73 | 0,66 | 252.128,27 | 181.148,92 | 863.784,79 | 0,76 | 301.015,21 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 681.400,00 | 566.400,00 | 72.728,66 | 418.272,61 | 0,30 | 148.127,39 | 68.617,81 | 384.227,67 | 0,34 | 182.172,33 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 478.400,00 | 598.400,00 | 127.373,11 | 494.399,12 | 0,36 | 104.000,88 | 112.531,11 | 479.557,12 | 0,42 | 118.842,88 |
| ADMINISTRAÇÃO | 11.793.489,50 | 12.739.044,50 | 1.650.087,79 | 9.923.141,30 | 7,18 | 2.815.903,20 | 1.656.336,83 | 8.996.907,11 | 7,91 | 3.742.137,39 |
| Planejamento e Orçamento | 1.830.560,00 | 1.742.860,00 | 214.591,40 | 1.341.252,86 | 0,97 | 401.607,14 | 217.632,11 | 1.320.036,19 | 1,16 | 422.823,81 |
| Administração Geral | 7.137.635,26 | 7.894.454,26 | 966.917,38 | 6.030.645,50 | 4,37 | 1.863.808,76 | 1.023.327,28 | 5.554.769,37 | 4,88 | 2.339.684,89 |
| Administração Financeira | 1.108.034,94 | 1.179.034,94 | 187.512,19 | 975.781,54 | 0,71 | 203.253,40 | 172.846,40 | 866.048,82 | 0,76 | 312.986,12 |
| Controle Interno | 242.905,00 | 257.905,00 | 27.879,60 | 183.568,14 | 0,13 | 74.336,86 | 27.607,54 | 180.559,88 | 0,16 | 77.345,12 |
| Normatização e Fiscalização | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 |
| Tecnologia da Informação | 498.000,00 | 454.000,00 | 59.210,02 | 396.662,90 | 0,29 | 57.337,10 | 66.357,92 | 303.490,12 | 0,27 | 150.509,88 |
| Formação de Recursos Humanos | 242.500,00 | 237.500,00 | 42.421,72 | 195.127,29 | 0,14 | 42.372,71 | 40.138,27 | 180.186,68 | 0,16 | 57.313,32 |
| Administração de Receitas | 707.554,30 | 942.554,30 | 130.599,68 | 773.711,27 | 0,56 | 168.843,03 | 108.427,31 | 590.826,05 | 0,52 | 351.728,25 |
| Comunicação Social | 25.000,00 | 29.436,00 | 20.955,80 | 26.391,80 | 0,02 | 3.044,20 | 0,00 | 990,00 | 0,00 | 28.446,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 67.350,00 | 270.950,00 | 45.574,31 | 80.729,17 | 0,06 | 190.220,83 | 30.720,09 | 52.687,09 | 0,05 | 218.262,91 |
| Defesa Civil | 67.350,00 | 270.950,00 | 45.574,31 | 80.729,17 | 0,06 | 190.220,83 | 30.720,09 | 52.687,09 | 0,05 | 218.262,91 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.278.010,00 | 4.582.247,14 | 519.606,32 | 2.862.778,89 | 2,07 | 1.719.468,25 | 628.857,56 | 2.582.011,11 | 2,27 | 2.000.236,03 |
| Assistência ao Idoso | 108.200,00 | 657.366,77 | 57.172,83 | 369.069,09 | 0,27 | 288.297,68 | 86.137,09 | 295.028,82 | 0,26 | 362.337,95 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 344.900,00 | 1.050.964,83 | 89.967,21 | 507.235,76 | 0,37 | 543.729,07 | 124.620,02 | 452.749,39 | 0,40 | 598.215,44 |
| Assistência Comunitária | 1.824.910,00 | 2.873.915,54 | 372.466,28 | 1.986.474,04 | 1,44 | 887.441,50 | 418.100,45 | 1.834.232,90 | 1,61 | 1.039.682,64 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 15.014.260,31 | 15.134.260,31 | 2.228.183,03 | 11.246.065,14 | 8,14 | 3.888.195,17 | 2.197.431,82 | 11.117.750,55 | 9,77 | 4.016.509,76 |
| Previdência do Regime Estatutário | 14.299.260,31 | 14.299.260,31 | 2.134.135,65 | 10.773.624,94 | 7,80 | 3.525.635,37 | 2.134.135,65 | 10.773.624,94 | 9,47 | 3.525.635,37 |
| Administração Geral | 715.000,00 | 835.000,00 | 94.047,38 | 472.440,20 | 0,34 | 362.559,80 | 63.296,17 | 344.125,61 | 0,30 | 490.874,39 |
| SAÚDE | 33.681.819,00 | 47.825.924,85 | 12.490.505,43 | 38.296.560,14 | 27,72 | 9.529.364,71 | 6.764.575,28 | 28.416.426,96 | 24,97 | 19.409.497,89 |
| Atenção Básica | 14.670.544,00 | 19.871.075,63 | 3.002.762,23 | 13.863.315,96 | 10,04 | 6.007.759,67 | 2.585.030,90 | 11.675.194,53 | 10,26 | 8.195.881,10 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 13.291.019,00 | 21.934.638,54 | 8.582.123,49 | 19.519.715,12 | 14,13 | 2.414.923,42 | 3.148.841,79 | 12.097.264,05 | 10,63 | 9.837.374,49 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 786.303,00 | 885.797,89 | 63.058,21 | 719.615,60 | 0,52 | 166.182,29 | 190.159,08 | 624.287,27 | 0,55 | 261.510,62 |
| Vigilância Sanitária | 525.605,00 | 536.140,30 | 73.112,52 | 382.773,56 | 0,28 | 153.366,74 | 75.924,33 | 377.465,14 | 0,33 | 158.675,16 |
| Vigilância Epidemiológica | 255.435,00 | 321.461,72 | 57.105,08 | 222.932,24 | 0,16 | 98.529,48 | 42.301,17 | 185.260,19 | 0,16 | 136.201,53 |
| Administração Geral | 4.152.913,00 | 4.276.810,77 | 712.343,90 | 3.588.207,66 | 2,60 | 688.603,11 | 722.318,01 | 3.456.955,78 | 3,04 | 819.854,99 |
| TRABALHO | 282.700,00 | 270.200,00 | 37.994,51 | 188.568,65 | 0,14 | 81.631,35 | 37.994,51 | 188.568,65 | 0,17 | 81.631,35 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 282.700,00 | 270.200,00 | 37.994,51 | 188.568,65 | 0,14 | 81.631,35 | 37.994,51 | 188.568,65 | 0,17 | 81.631,35 |
| EDUCAÇÃO | 38.869.724,98 | 40.312.436,69 | 5.897.619,85 | 30.341.359,75 | 21,96 | 9.971.076,94 | 6.152.788,50 | 27.782.134,83 | 24,41 | 12.530.301,86 |
| Ensino Fundamental | 23.019.478,96 | 24.048.632,50 | 3.054.295,22 | 16.590.217,81 | 12,01 | 7.458.414,69 | 3.389.013,59 | 15.213.190,65 | 13,37 | 8.835.441,85 |
| Ensino Médio | 633.000,00 | 788.726,41 | 404.000,00 | 757.967,55 | 0,55 | 30.758,86 | 104.000,00 | 353.967,55 | 0,31 | 434.758,86 |
| Ensino Profissional | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Ensino Superior | 69.200,00 | 19.200,00 | (893,98) | 8.746,36 | 0,01 | 10.453,64 | 822,17 | 5.566,09 | 0,00 | 13.633,91 |
| Educação Infantil | 11.327.743,02 | 11.908.874,78 | 1.812.202,15 | 10.082.080,18 | 7,30 | 1.826.794,60 | 2.014.280,81 | 9.412.005,12 | 8,27 | 2.496.869,66 |
| Educação de Jovens e Adultos | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 1.884.071,00 | 1.960.271,00 | 318.138,87 | 1.703.481,03 | 1,23 | 256.789,97 | 323.579,47 | 1.656.768,59 | 1,46 | 303.502,41 |
| Administração Geral | 1.913.232,00 | 1.585.732,00 | 309.877,59 | 1.198.866,82 | 0,87 | 386.865,18 | 321.092,46 | 1.140.636,83 | 1,00 | 445.095,17 |
| CULTURA | 1.206.338,62 | 1.252.322,91 | 155.982,35 | 804.924,21 | 0,58 | 447.398,70 | 137.031,69 | 712.976,11 | 0,63 | 539.346,80 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Difusão Cultural | 1.197.338,62 | 1.243.322,91 | 155.982,35 | 804.924,21 | 0,58 | 438.398,70 | 137.031,69 | 712.976,11 | 0,63 | 530.346,80 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 50.000,00 | 2.336,37 | 10.397,18 | 0,01 | 39.602,82 | 2.317,69 | 10.378,50 | 0,01 | 39.621,50 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 50.000,00 | 2.336,37 | 10.397,18 | 0,01 | 39.602,82 | 2.317,69 | 10.378,50 | 0,01 | 39.621,50 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| URBANISMO | 11.093.090,00 | 19.285.904,19 | 3.434.366,34 | 13.816.066,49 | 10,00 | 5.469.837,70 | 1.419.100,68 | 7.812.128,05 | 6,86 | 11.473.776,14 |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.426.150,00 | 15.362.564,19 | 3.065.832,04 | 10.493.536,43 | 7,60 | 4.869.027,76 | 824.766,03 | 4.893.618,46 | 4,30 | 10.468.945,73 |
| Serviços Urbanos | 3.666.940,00 | 3.923.340,00 | 368.534,30 | 3.322.530,06 | 2,41 | 600.809,94 | 594.334,65 | 2.918.509,59 | 2,56 | 1.004.830,41 |
| HABITAÇÃO | 136.265,00 | 136.265,00 | 18.171,58 | 103.126,11 | 0,07 | 33.138,89 | 18.171,58 | 103.126,11 | 0,09 | 33.138,89 |
| Habitação Urbana | 136.265,00 | 136.265,00 | 18.171,58 | 103.126,11 | 0,07 | 33.138,89 | 18.171,58 | 103.126,11 | 0,09 | 33.138,89 |
| SANEAMENTO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.168.375,00 | 2.591.375,00 | 20.558,32 | 2.290.145,55 | 1,66 | 301.229,45 | 475.426,27 | 1.660.508,51 | 1,46 | 930.866,49 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 318.188,00 | 591.188,00 | 20.418,25 | 304.290,99 | 0,22 | 286.897,01 | 143.467,16 | 274.837,51 | 0,24 | 316.350,49 |
| Controle Ambiental | 1.850.187,00 | 2.000.187,00 | 140,07 | 1.985.854,56 | 1,44 | 14.332,44 | 331.959,11 | 1.385.671,00 | 1,22 | 614.516,00 |
| AGRICULTURA | 1.986.930,00 | 3.909.577,40 | 448.156,01 | 2.437.884,68 | 1,76 | 1.471.692,72 | 470.984,77 | 2.128.471,49 | 1,87 | 1.781.105,91 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.986.930,00 | 3.909.577,40 | 448.156,01 | 2.437.884,68 | 1,76 | 1.471.692,72 | 470.984,77 | 2.128.471,49 | 1,87 | 1.781.105,91 |
| INDÚSTRIA | 1.180.097,00 | 1.334.097,00 | 82.869,87 | 644.939,87 | 0,47 | 689.157,13 | 97.869,25 | 491.321,75 | 0,43 | 842.775,25 |
| Promoção Industrial | 1.180.097,00 | 1.334.097,00 | 82.869,87 | 644.939,87 | 0,47 | 689.157,13 | 97.869,25 | 491.321,75 | 0,43 | 842.775,25 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 449.000,00 | 2.676.239,00 | 469.099,27 | 1.264.204,69 | 0,92 | 1.412.034,31 | 256.331,52 | 447.555,13 | 0,39 | 2.228.683,87 |
| Turismo | 449.000,00 | 2.676.239,00 | 469.099,27 | 1.264.204,69 | 0,92 | 1.412.034,31 | 256.331,52 | 447.555,13 | 0,39 | 2.228.683,87 |
| ENERGIA | 3.360.500,00 | 3.760.500,00 | 786.281,94 | 3.108.129,47 | 2,25 | 652.370,53 | 412.898,77 | 1.765.875,36 | 1,55 | 1.994.624,64 |
| Energia Elétrica | 3.360.500,00 | 3.760.500,00 | 786.281,94 | 3.108.129,47 | 2,25 | 652.370,53 | 412.898,77 | 1.765.875,36 | 1,55 | 1.994.624,64 |
| TRANSPORTE | 2.137.050,00 | 4.929.350,00 | 607.496,66 | 4.114.975,41 | 2,98 | 814.374,59 | 789.503,93 | 3.933.663,67 | 3,46 | 995.686,33 |
| Transporte Rodoviário | 2.137.050,00 | 4.929.350,00 | 607.496,66 | 4.114.975,41 | 2,98 | 814.374,59 | 789.503,93 | 3.933.663,67 | 3,46 | 995.686,33 |
| DESPORTO E LAZER | 1.146.427,50 | 1.351.855,96 | 179.588,53 | 1.036.190,55 | 0,75 | 315.665,41 | 161.986,57 | 926.246,40 | 0,81 | 425.609,56 |
| Desporto Comunitário | 1.114.327,50 | 1.287.076,50 | 173.459,53 | 989.919,56 | 0,72 | 297.156,94 | 151.331,26 | 884.882,35 | 0,78 | 402.194,15 |
| Lazer | 32.100,00 | 64.779,46 | 6.129,00 | 46.270,99 | 0,03 | 18.508,47 | 10.655,31 | 41.364,05 | 0,04 | 23.415,41 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.272.497,01 | 9.871.885,72 | 790.183,66 | 6.430.290,59 | 4,65 | 3.441.595,13 | 716.502,40 | 6.274.329,54 | 5,51 | 3.597.556,18 |
| Serviço da Dívida Interna | 6.477.341,01 | 6.033.806,89 | 473.830,99 | 2.994.728,98 | 2,17 | 3.039.077,91 | 471.155,03 | 2.992.053,02 | 2,63 | 3.041.753,87 |
| Outros Encargos Especiais | 3.795.156,00 | 3.838.078,83 | 316.352,67 | 3.435.561,61 | 2,49 | 402.517,22 | 245.347,37 | 3.282.276,52 | 2,88 | 555.802,31 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.471.439,97 | 8.685.617,25 | 725.018,35 | 7.295.527,69 | 5,28 | 1.390.089,56 | 1.354.403,97 | 6.620.674,95 | 5,82 | 2.064.942,30 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 150.731.163,89 | 186.110.852,92 | 30.789.782,26 | 138.148.686,98 | 100,00 | 47.962.165,94 | 23.962.382,60 | 113.802.697,48 | 100,00 | 72.308.155,44 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/11/2023, às 15:05:25.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (b) | % (b/III) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (d) | % (d/III) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.471.439,97 | 8.685.617,25 | 725.018,35 | 7.295.527,69 | 5,28 | 1.390.089,56 | 1.354.403,97 | 6.620.674,95 | 5,82 | 2.064.942,30 |
| LEGISLATIVA | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 7.847,84 | 0,01 | 62.152,16 | 0,00 | 7.847,84 | 0,01 | 62.152,16 |
| Ação Legislativa | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 7.847,84 | 0,01 | 62.152,16 | 0,00 | 7.847,84 | 0,01 | 62.152,16 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 85.000,00 | 75.000,00 | 12.135,32 | 58.100,80 | 0,04 | 16.899,20 | 12.135,32 | 58.100,80 | 0,05 | 16.899,20 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 60.000,00 | 50.000,00 | 5.979,76 | 33.423,54 | 0,02 | 16.576,46 | 5.979,76 | 33.423,54 | 0,03 | 16.576,46 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 25.000,00 | 25.000,00 | 6.155,56 | 24.677,26 | 0,02 | 322,74 | 6.155,56 | 24.677,26 | 0,02 | 322,74 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.565.530,54 | 1.583.064,66 | 93.321,83 | 1.438.848,52 | 1,04 | 144.216,14 | 254.523,78 | 1.248.521,50 | 1,10 | 334.543,16 |
| Planejamento e Orçamento | 124.000,00 | 122.000,00 | 15.867,23 | 82.842,00 | 0,06 | 39.158,00 | 15.867,23 | 82.842,00 | 0,07 | 39.158,00 |
| Administração Geral | 184.000,00 | 177.000,00 | 25.645,00 | 122.228,92 | 0,09 | 54.771,08 | 25.645,00 | 122.228,92 | 0,11 | 54.771,08 |
| Administração Financeira | 1.159.423,24 | 1.186.957,36 | 38.989,60 | 1.172.831,04 | 0,85 | 14.126,32 | 200.191,55 | 982.504,02 | 0,86 | 204.453,34 |
| Controle Interno | 25.500,00 | 25.500,00 | 1.472,04 | 7.032,90 | 0,01 | 18.467,10 | 1.472,04 | 7.032,90 | 0,01 | 18.467,10 |
| Tecnologia da Informação | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.203,12 | 10.401,91 | 0,01 | 4.598,09 | 2.203,12 | 10.401,91 | 0,01 | 4.598,09 |
| Formação de Recursos Humanos | 15.000,00 | 14.000,00 | 2.156,96 | 10.215,41 | 0,01 | 3.784,59 | 2.156,96 | 10.215,41 | 0,01 | 3.784,59 |
| Administração de Receitas | 42.607,30 | 42.607,30 | 6.987,88 | 33.296,34 | 0,02 | 9.310,96 | 6.987,88 | 33.296,34 | 0,03 | 9.310,96 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 65.000,00 | 73.000,00 | 8.613,24 | 50.150,38 | 0,04 | 22.849,62 | 8.613,24 | 50.150,38 | 0,04 | 22.849,62 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 4.500,00 | 899,64 | 3.040,25 | 0,00 | 1.459,75 | 899,64 | 3.040,25 | 0,00 | 1.459,75 |
| Assistência Comunitária | 65.000,00 | 68.500,00 | 7.713,60 | 47.110,13 | 0,03 | 21.389,87 | 7.713,60 | 47.110,13 | 0,04 | 21.389,87 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 91.000,00 | 91.000,00 | 11.897,06 | 66.810,06 | 0,05 | 24.189,94 | 11.897,06 | 66.810,06 | 0,06 | 24.189,94 |
| Administração Geral | 91.000,00 | 91.000,00 | 11.897,06 | 66.810,06 | 0,05 | 24.189,94 | 11.897,06 | 66.810,06 | 0,06 | 24.189,94 |
| SAÚDE | 2.576.174,70 | 2.723.760,49 | 254.264,00 | 2.253.459,33 | 1,63 | 470.301,16 | 423.621,32 | 2.048.218,36 | 1,80 | 675.542,13 |
| Atenção Básica | 1.254.289,00 | 1.288.489,00 | 144.863,68 | 1.109.320,00 | 0,80 | 179.169,00 | 143.087,98 | 1.076.927,66 | 0,95 | 211.561,34 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 402.948,00 | 402.948,00 | 64.410,21 | 300.409,47 | 0,22 | 102.538,53 | 64.410,21 | 300.409,47 | 0,26 | 102.538,53 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 12.297,00 | 12.297,00 | 1.933,56 | 9.140,68 | 0,01 | 3.156,32 | 1.933,56 | 9.140,68 | 0,01 | 3.156,32 |
| Vigilância Sanitária | 35.150,00 | 35.150,00 | 5.438,38 | 26.086,00 | 0,02 | 9.064,00 | 5.438,38 | 26.086,00 | 0,02 | 9.064,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 14.294,00 | 15.994,00 | 2.579,70 | 11.758,54 | 0,01 | 4.235,46 | 2.579,70 | 11.758,54 | 0,01 | 4.235,46 |
| Administração Geral | 857.196,70 | 968.882,49 | 35.038,47 | 796.744,64 | 0,58 | 172.137,85 | 206.171,49 | 623.896,01 | 0,55 | 344.986,48 |
| TRABALHO | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.452,94 | 11.554,25 | 0,01 | 3.445,75 | 2.452,94 | 11.554,25 | 0,01 | 3.445,75 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.452,94 | 11.554,25 | 0,01 | 3.445,75 | 2.452,94 | 11.554,25 | 0,01 | 3.445,75 |
| EDUCAÇÃO | 3.485.136,81 | 3.534.194,18 | 271.489,16 | 3.069.094,51 | 2,22 | 465.099,67 | 570.315,51 | 2.789.809,76 | 2,45 | 744.384,42 |
| Ensino Fundamental | 2.443.767,81 | 2.392.325,18 | 146.369,24 | 2.175.437,30 | 1,57 | 216.887,88 | 397.635,51 | 1.921.469,15 | 1,69 | 470.856,03 |
| Ensino Superior | 3.700,00 | 3.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.700,00 |
| Educação Infantil | 604.548,00 | 672.548,00 | 95.061,24 | 502.146,49 | 0,36 | 170.401,51 | 95.061,24 | 502.146,49 | 0,44 | 170.401,51 |
| Educação Especial | 95.742,00 | 105.742,00 | 18.516,27 | 93.809,41 | 0,07 | 11.932,59 | 18.516,27 | 93.809,41 | 0,08 | 11.932,59 |
| Administração Geral | 337.379,00 | 359.879,00 | 11.542,41 | 297.701,31 | 0,22 | 62.177,69 | 59.102,49 | 272.384,71 | 0,24 | 87.494,29 |
| CULTURA | 34.500,00 | 31.500,00 | 4.569,81 | 19.878,29 | 0,01 | 11.621,71 | 4.569,81 | 19.878,29 | 0,02 | 11.621,71 |
| Difusão Cultural | 34.500,00 | 31.500,00 | 4.569,81 | 19.878,29 | 0,01 | 11.621,71 | 4.569,81 | 19.878,29 | 0,02 | 11.621,71 |
| URBANISMO | 189.000,00 | 189.000,00 | 21.805,91 | 105.716,80 | 0,08 | 83.283,20 | 21.805,91 | 105.716,80 | 0,09 | 83.283,20 |
| Infra-Estrutura Urbana | 125.000,00 | 125.000,00 | 12.661,29 | 61.837,30 | 0,04 | 63.162,70 | 12.661,29 | 61.837,30 | 0,05 | 63.162,70 |
| Serviços Urbanos | 64.000,00 | 64.000,00 | 9.144,62 | 43.879,50 | 0,03 | 20.120,50 | 9.144,62 | 43.879,50 | 0,04 | 20.120,50 |
| HABITAÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.474,98 | 7.180,88 | 0,01 | 2.819,12 | 1.474,98 | 7.180,88 | 0,01 | 2.819,12 |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.474,98 | 7.180,88 | 0,01 | 2.819,12 | 1.474,98 | 7.180,88 | 0,01 | 2.819,12 |
| AGRICULTURA | 71.935,00 | 71.935,00 | 10.773,01 | 49.865,88 | 0,04 | 22.069,12 | 10.773,01 | 49.865,88 | 0,04 | 22.069,12 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 71.935,00 | 71.935,00 | 10.773,01 | 49.865,88 | 0,04 | 22.069,12 | 10.773,01 | 49.865,88 | 0,04 | 22.069,12 |
| INDÚSTRIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.377,46 | 17.210,59 | 0,01 | 4.789,41 | 3.377,46 | 17.210,59 | 0,02 | 4.789,41 |
| Promoção Industrial | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.377,46 | 17.210,59 | 0,01 | 4.789,41 | 3.377,46 | 17.210,59 | 0,02 | 4.789,41 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 14.500,00 | 14.500,00 | 1.910,74 | 9.040,00 | 0,01 | 5.460,00 | 1.910,74 | 9.040,00 | 0,01 | 5.460,00 |
| Turismo | 14.500,00 | 14.500,00 | 1.910,74 | 9.040,00 | 0,01 | 5.460,00 | 1.910,74 | 9.040,00 | 0,01 | 5.460,00 |
| TRANSPORTE | 90.100,00 | 90.100,00 | 12.146,84 | 58.996,96 | 0,04 | 31.103,04 | 12.146,84 | 58.996,96 | 0,05 | 31.103,04 |
| Transporte Rodoviário | 90.100,00 | 90.100,00 | 12.146,84 | 58.996,96 | 0,04 | 31.103,04 | 12.146,84 | 58.996,96 | 0,05 | 31.103,04 |
| DESPORTO E LAZER | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.610,74 | 12.592,31 | 0,01 | 4.407,69 | 2.610,74 | 12.592,31 | 0,01 | 4.407,69 |
| Desporto Comunitário | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.610,74 | 12.592,31 | 0,01 | 4.407,69 | 2.610,74 | 12.592,31 | 0,01 | 4.407,69 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 69.562,92 | 74.562,92 | 12.175,31 | 59.180,29 | 0,04 | 15.382,63 | 12.175,31 | 59.180,29 | 0,05 | 15.382,63 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço da Dívida Interna | 69.562,92 | 74.562,92 | 12.175,31 | 59.180,29 | 0,04 | 15.382,63 | 12.175,31 | 59.180,29 | 0,05 | 15.382,63 |

| *JAMES KARSON VALERIO* | *THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS* | *JERUSA CLERES HACK* | *MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ* |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Fazenda - SMF | Controle Interno | Contador |
| CPF: 462.174.799-15 | CPF: 003.688.709-95 | CPF: 026.208.409-02 | CPF: 661.060.959-49 |
| Prefeito Rio Negro/PR | Secretário Municipal Da Fazenda | Controladora Interno | Contador - CRC/PR 050232/O-9 |

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
**Código Identificador:**3210C601

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE - 2023

| | | |
|---|---|---|
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| Entidade: Consolidado | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | |
| R$ 1,00 | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 17.497.838,44 | 16.636.733,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 5.252.591,53 | 4.732.657,54 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.560.317,01 | 1.373.767,63 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 7.163.472,70 | 6.712.449,39 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 3.521.457,20 | 3.817.859,19 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 79.242.089,09 | 63.659.427,13 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 45.431.740,64 | 34.937.191,48 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 41.520.303,78 | 32.731.027,54 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.911.436,86 | 2.206.163,94 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 27.787.842,21 | 22.179.431,36 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 306.443,00 | 233.256,20 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 158.505,00 | 671.236,53 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 5.557.558,24 | 5.638.311,56 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 96.739.927,53 | 80.296.160,88 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 15.066.130,45 | 12.290.652,64 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 9.118.851,44 | 7.783.387,58 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 22.870.019,41 | 18.621.426,37 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 22.803.919,41 | 18.621.426,37 |
| 6.1.1- Principal | 22.560.964,41 | 18.521.663,01 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 242.955,00 | 99.763,36 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 66.100,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 65.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.100,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1 | 7.494.833,96 | 6.231.010,37 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 55.965,97 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 37.241,38 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 18.724,59 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 18.677.392,34 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 19.698.941,55 | 16.061.442,62 | 16.061.442,62 | 16.009.157,24 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 6.993.309,00 | 5.644.023,33 | 5.644.023,33 | 5.623.874,94 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 12.705.632,55 | 10.417.419,29 | 10.417.419,29 | 10.385.282,30 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 3.255.765,14 | 2.657.996,87 | 2.401.324,63 | 2.401.324,63 | 256.672,24 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.008.919,41 | 739.153,52 | 690.809,77 | 690.809,77 | 48.343,75 |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.246.845,73 | 1.918.843,35 | 1.710.514,86 | 1.710.514,86 | 208.328,49 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 22.954.706,69 | 18.719.439,49 | 18.462.767,25 | 18.410.481,87 | 256.672,24 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 16.021.356,33 | 16.021.356,33 | 15.969.070,95 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.726.647,23 | 18.469.974,99 | 18.417.689,61 | 256.672,24 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 13.034.998,46 | 16.021.356,33 | 16.021.356,33 | 86,04 |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.862.142,64 | 151.451,38 | 151.451,38 | 0,81 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.162.653,75 | 37.241,38 | 1.895,42 | 560,70 | 0,00 | 35.345,96 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.162.597,68 | 36.680,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.680,68 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 56,07 | 560,70 | 1.895,42 | 560,70 | 0,00 | (1.334,72) |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.603.429,37 | 3.226.936,67 | 2.711.449,83 | 2.655.162,68 | 515.486,84 |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.832.019,62 | 6.338.779,24 | 5.421.285,62 | 5.369.298,23 | 917.493,62 |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 11.435.448,99 | 9.565.715,91 | 8.132.735,45 | 8.024.460,91 | 1.432.980,46 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | | | 26.602.710,44 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | 6.231.010,37 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e7 | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac)) | | | 143.840,87 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | 20.227.859,20 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 20.074.040,22 | 20.227.859,20 | 25,19 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 4.336.374,97 | 3.111.278,39 | 3.718.641,02 | 143.840,87 | 473.893,08 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 3.428.107,89 | 2.649.491,94 | 2.822.434,73 | 131.780,08 | 473.893,08 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 908.267,08 | 461.786,45 | 896.206,29 | 12.060,79 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.353.633,55 | 2.254.479,15 |
| 35.1- Salário-Educação | 1.561.150,00 | 1.450.446,19 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 520.085,00 | 523.743,09 |
| 35.4 - PNATE | 260.398,55 | 263.108,09 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 12.000,00 | 17.181,78 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.413.080,88 | 1.175.778,59 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 863.437,10 | 834.581,16 |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 7.630.151,53 | 4.264.838,90 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 975.765,00 | 793.030,04 | 692.035,57 | 686.790,57 | 100.994,47 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.684.239,04 | 1.748.555,50 | 1.395.162,85 | 1.392.079,35 | 353.392,65 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 788.726,41 | 757.967,55 | 353.967,55 | 353.967,55 | 404.000,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 22.900,00 | 6.250,36 | 3.694,09 | 3.694,09 | 2.556,27 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 9.472.630,45 | 3.305.803,45 | 2.444.860,06 | 2.436.531,56 | 860.943,39 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 43.846.630,87 | 33.321.014,79 | 30.493.005,12 | 30.291.939,64 | 2.828.009,67 |
| 47.1- Despesas Correntes | 38.755.359,99 | 32.819.463,78 | 30.076.523,18 | 29.875.457,70 | 2.742.940,60 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 21.526.578,29 | 17.235.995,11 | 17.235.995,11 | 17.176.104,02 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 17.225.781,70 | 15.583.468,67 | 12.840.528,07 | 12.699.353,68 | 2.742.940,60 |
| 47.2- Despesas de Capital | 5.091.270,88 | 501.551,01 | 416.481,94 | 416.481,94 | 85.069,07 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 5.089.270,88 | 501.551,01 | 416.481,94 | 416.481,94 | 85.069,07 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 964.738,31 | 291.320,81 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 18.621.426,37 | 1.450.446,19 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 19.382.427,92 | 1.363.682,72 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 203.736,76 | 378.084,28 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 2.292.601,54 | 2.292.601,54 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 2.079.458,06 | 1.694.462,67 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 416.880,24 | 976.223,15 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/11/2023, às 15:15:16. | | |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, | | |
| 2SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | |
| 3Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". | | |
| 4Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | |
| 8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - | | |
| Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021. | | |
| 10Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. | | |
| 11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício. | | |
| 12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior. | | |
| NOTA: | | |

| ***MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ*** | ***JERUSA CLERES HACK*** | ***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*** | ***JAMES KARSON VALÉRIO*** |
|---|---|---|---|
| Contador CRC/PR 050232/O-9 | Controle Interno | Secretário Municipal De Fazenda | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
**Código Identificador:**BA8296D9

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 5º BIMESTRE 2023

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 17.497.838,44 | 17.497.838,44 | 16.636.733,75 | 95,08 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 5.252.591,53 | 5.252.591,53 | 4.732.657,54 | 90,10 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.560.317,01 | 1.560.317,01 | 1.373.767,63 | 88,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 7.163.472,70 | 7.163.472,70 | 6.712.449,39 | 93,70 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 3.521.457,20 | 3.521.457,20 | 3.817.859,19 | 108,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 75.330.652,23 | 75.330.652,23 | 61.453.263,19 | 81,58 |
| Cota-Parte FPM | 41.520.303,78 | 41.520.303,78 | 32.731.027,54 | 78,83 |
| Cota-Parte ITR | 158.505,00 | 158.505,00 | 671.236,53 | 423,48 |
| Cota-Parte IPVA | 5.557.558,24 | 5.557.558,24 | 5.638.311,56 | 101,45 |
| Cota-Parte ICMS | 27.787.842,21 | 27.787.842,21 | 22.179.431,36 | 79,82 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 306.443,00 | 306.443,00 | 233.256,20 | 76,12 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 92.828.490,67 | 92.828.490,67 | 78.089.996,94 | 84,12 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 5º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 5º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 5º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 11.034.869,40 | 10.552.571,07 | 8.536.836,59 | 80,90 | 7.713.286,03 | 73,09 | 7.624.620,81 | 72,25 |
| Despesas Correntes | 11.028.489,40 | 9.632.814,40 | 7.717.584,36 | 80,12 | 7.522.272,24 | 78,09 | 7.433.607,02 | 77,17 |
| Despesas de Capital | 6.380,00 | 919.756,67 | 819.252,23 | 89,07 | 191.013,79 | 20,77 | 191.013,79 | 20,77 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 12.789.279,00 | 17.181.711,65 | 13.303.581,21 | 77,43 | 11.113.897,82 | 64,68 | 11.104.310,87 | 64,63 |
| Despesas Correntes | 12.758.781,00 | 15.078.479,00 | 13.102.261,07 | 86,89 | 10.939.179,81 | 72,55 | 10.929.592,86 | 72,48 |
| Despesas de Capital | 30.498,00 | 2.103.232,65 | 201.320,14 | 9,57 | 174.718,01 | 8,31 | 174.718,01 | 8,31 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 798.600,00 | 867.420,00 | 415.866,78 | 47,94 | 395.538,45 | 45,60 | 393.258,25 | 45,34 |
| Despesas Correntes | 798.400,00 | 867.220,00 | 415.866,78 | 47,95 | 395.538,45 | 45,61 | 393.258,25 | 45,35 |
| Despesas de Capital | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 373.920,00 | 360.138,00 | 290.229,09 | 80,59 | 284.920,67 | 79,11 | 284.078,51 | 78,88 |
| Despesas Correntes | 373.520,00 | 359.738,00 | 290.229,09 | 80,68 | 284.920,67 | 79,20 | 284.078,51 | 78,97 |
| Despesas de Capital | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 217.929,00 | 234.339,00 | 178.105,38 | 76,00 | 155.767,10 | 66,47 | 155.767,10 | 66,47 |
| Despesas Correntes | 217.529,00 | 233.939,00 | 178.105,38 | 76,13 | 155.767,10 | 66,58 | 155.767,10 | 66,58 |
| Despesas de Capital | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 4.404.262,00 | 4.473.443,00 | 3.816.504,60 | 85,31 | 3.697.852,72 | 82,66 | 3.684.390,98 | 82,36 |
| Despesas Correntes | 4.397.395,00 | 4.398.076,00 | 3.788.598,01 | 86,14 | 3.683.730,33 | 83,76 | 3.670.268,59 | 83,45 |
| Despesas de Capital | 6.867,00 | 75.367,00 | 27.906,59 | 37,03 | 14.122,39 | 18,74 | 14.122,39 | 18,74 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 29.618.859,40 | 33.669.622,72 | 26.541.123,65 | 78,83 | 23.361.262,79 | 69,38 | 23.246.426,52 | 69,04 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 26.541.123,65 | 23.361.262,79 | 23.246.426,52 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 26.541.123,65 | 23.361.262,79 | 23.246.426,52 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | 11.713.499,54 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | 11.713.499,54 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 14.827.624,11 | 11.647.763,25 | 11.532.926,98 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 | 33,99 | 29,92 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 11.713.499,54 | 26.541.123,65 | 14.827.624,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.827.624,11 |
| Empenhos de 2022 | 12.954.515,28 | 24.706.919,39 | 11.752.404,11 | 1.250.386,31 | 0,00 | 0,00 | 766.512,42 | 139.034,02 | 344.839,87 | 11.407.564,24 |
| Empenhos de 2021 | 11.058.232,72 | 28.384.069,73 | 17.325.837,01 | 661.721,55 | 0,00 | 0,00 | 570.994,86 | 605,51 | 90.121,18 | 17.235.715,83 |
| Empenhos de 2020 | 8.699.406,49 | 15.474.137,10 | 6.774.730,61 | 721.058,78 | 0,00 | 0,00 | 615.910,88 | 0,00 | 105.147,90 | 6.669.582,71 |
| Empenhos de 2019 | 47.437.289,84 | 103.106.147,85 | 55.668.858,01 | 3.355.411,90 | 0,00 | 0,00 | 2.940.548,62 | 0,00 | 414.863,28 | 55.253.994,73 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| e anteriores | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| | (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w-(x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 772.358,32 | 772.358,32 | 772.358,32 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 772.358,32 | 772.358,32 | 772.358,32 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 5º Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.401.638,60 | 11.572.245,96 | 6.320.774,43 | 54,62 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 5.010.014,60 | 6.073.014,60 | 4.383.948,34 | 72,19 |
| Proveniente dos Estados | 391.624,00 | 5.499.231,36 | 1.936.826,09 | 35,22 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 188.163,60 | 197.541,80 | 750.633,67 | 379,99 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.589.802,20 | 11.769.787,76 | 7.071.408,10 | 60,08 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 5º Bimestre | % | Até 5º Bimestre | % | Até 5º Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 | (e) | (e/c) x 100 | (f) | (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.299.115,60 | 9.861.725,56 | 5.945.040,77 | 60,28 | 4.560.534,66 | 46,24 | 4.529.805,17 | 45,93 |
| Despesas Correntes | 4.299.115,60 | 6.343.360,50 | 4.462.134,78 | 70,34 | 4.142.450,91 | 65,30 | 4.132.181,42 | 65,14 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 3.518.365,06 | 1.482.905,99 | 42,15 | 418.083,75 | 11,88 | 397.623,75 | 11,30 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 904.688,00 | 5.155.874,89 | 921.933,60 | 17,88 | 817.065,92 | 15,85 | 817.065,92 | 15,85 |
| Despesas Correntes | 904.688,00 | 1.375.271,56 | 921.933,60 | 67,04 | 817.065,92 | 59,41 | 817.065,92 | 59,41 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 3.780.603,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 30.674,89 | 12.889,50 | 42,02 | 12.889,50 | 42,02 | 12.104,50 | 39,46 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 30.674,89 | 12.889,50 | 42,02 | 12.889,50 | 42,02 | 12.104,50 | 39,46 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 186.835,00 | 211.152,30 | 118.630,47 | 56,18 | 118.630,47 | 56,18 | 118.630,47 | 56,18 |
| Despesas Correntes | 186.835,00 | 211.152,30 | 118.630,47 | 56,18 | 118.630,47 | 56,18 | 118.630,47 | 56,18 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 51.800,00 | 103.116,72 | 56.585,40 | 54,88 | 41.251,63 | 40,00 | 33.155,16 | 32,15 |
| Despesas Correntes | 51.800,00 | 103.116,72 | 56.585,40 | 54,88 | 41.251,63 | 40,00 | 33.155,16 | 32,15 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 34.998,77 | 12.600,00 | 36,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 34.998,77 | 12.600,00 | 36,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.442.438,60 | 15.397.543,13 | 7.067.679,74 | 45,90 | 5.550.372,18 | 36,05 | 5.510.761,22 | 35,79 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 5º Bimestre | % | Até 5º Bimestre | % | Até 5º Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 | (e) | (e/c) x 100 | (f) | (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.333.985,00 | 20.414.296,63 | 14.481.877,36 | 70,94 | 12.273.820,69 | 60,12 | 12.154.425,98 | 59,54 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 13.693.967,00 | 22.337.586,54 | 14.225.514,81 | 63,68 | 11.930.963,74 | 53,41 | 11.921.376,79 | 53,37 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 798.600,00 | 898.094,89 | 428.756,28 | 47,74 | 408.427,95 | 45,48 | 405.362,75 | 45,14 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 560.755,00 | 571.290,30 | 408.859,56 | 71,57 | 403.551,14 | 70,64 | 402.708,98 | 70,49 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 269.729,00 | 337.455,72 | 234.690,78 | 69,55 | 197.018,73 | 58,38 | 188.922,26 | 55,98 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 4.404.262,00 | 4.508.441,77 | 3.829.104,60 | 84,93 | 3.697.852,72 | 82,02 | 3.684.390,98 | 81,72 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 35.061.298,00 | 49.067.165,85 | 33.608.803,39 | 68,50 | 28.911.634,97 | 58,92 | 28.757.187,74 | 58,61 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/11/2023, às 15:27:50.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna

[3]"SEaslsdaosEdexscpeedseanstes"ã.o consideradasexecutadaspelo entetransferidor.

NOTA:

| *JAMES KARSON VALERIO* | *JERUSA CLERES HACK* | *THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS* | *MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ* |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Secretário Municipal da Fazenda - SMF | CONTADOR |
| CPF: 462.174.799-15 | CPF: 026.208.409-02 | CPF: 003.688.709-95 | CPF: 661.060.959-49 |
| Prefeito Rio Negro/PR | Controladora Interno | Secretário Municipal Da Fazenda | Contador - CRC/PR 050232/O-9 |

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
**Código Identificador:**42FAF00F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 064/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 REDIMENSIONAMENTO

**CONTRATANTE**: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa a HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por Jairo Hammerschmdt, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica redimensionado os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ**, objeto inicial conforme segue:

| | | | | UNITÁRIO R$ | CUSTO (S/BDI) | PREÇO (C/BDI) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MAT+MDO | MAT+MDO | MAT+MDO |
| **ACRESCENTAR** | | | | | | **R$ 83.015,94** |
| | **AMPLIAÇÃO** | | | | | **R$ 37.914,60** |
| | **LAJE PISO** | | | | | **R$ 24.019,25** |
| 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, | M2 | 120,54 | R$ 158,40 | R$ 19.093,53 | R$ 24.019,25 |
| | **COMUNICAÇÃO / LÓGICA (REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO)** | | | | | **R$ 6.751,34** |
| 101795 | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE | UN | 1 | R$ 439,77 | R$ 439,77 | R$ 553,22 |
| 101798 | TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - | UN | 1 | R$ 326,66 | R$ 326,66 | R$ 410,93 |
| 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE | M | 10 | R$ 6,70 | R$ 67,01 | R$ 84,30 |
| COMP 037 | CABO FIBRA OPTICA | M | 50 | R$ 2,69 | R$ 134,29 | R$ 168,94 |
| COMP 038 | ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 100x50x3000mm #24, INSTALADA SOBRE FORRO, | M | 32 | R$ 32,78 | R$ 1.049,06 | R$ 1.319,70 |
| 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO | M | 15 | R$ 11,68 | R$ 175,13 | R$ 220,31 |
| 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | M | 20 | R$ 8,91 | R$ 178,16 | R$ 224,12 |
| 98296 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E | M | 83 | R$ 3,90 | R$ 323,52 | R$ 406,98 |
| 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 10 | R$ 51,82 | R$ 518,20 | R$ 651,89 |
| COMP 028 | MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U 19"x570mm, EM AÇO COM PORTA EM ACRILICO E | UN. | 1 | R$ 817,13 | R$ 817,13 | R$ 1.027,93 |
| COMP 030 | SWITCH 24P - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN. | 1 | R$ 774,94 | R$ 774,94 | R$ 974,86 |
| COMP 031 | GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO EM AÇO 1U PARA RACK 19" | UN. | 2 | R$ 80,02 | R$ 160,04 | R$ 201,33 |
| COMP 032 | PATCH CORD CAT6 UTP 20cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN. | 10 | R$ 11,96 | R$ 119,65 | R$ 150,51 |
| COMP 033 | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 | UN. | 10 | R$ 28,32 | R$ 283,25 | R$ 356,32 |
| | **CLIMATIZAÇÃO** | | | | | **R$ 5.867,99** |
| 103291 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE | M | 42 | R$ 65,86 | R$ 2.765,95 | R$ 3.479,51 |
| COMP 034 | TUBULAÇÃO PARA DRENO AR CONDICIONADO, EM PVC D=20MM , INCLUSO CONEXÕES, RASGO E | M | 42 | R$ 35,03 | R$ 1.471,09 | R$ 1.850,61 |
| COMP 035 | CAIXA DE ESPERA EM PVC PARA INFRAESTRUTURA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT | UN. | 14 | R$ 30,54 | R$ 427,57 | R$ 537,87 |
| | **ALARME** | | | | | **R$ 1.276,02** |
| COMP44 | KIT ALARME COM 8 SENSORES E MONITORAMENTO VIA INTERNET - INCLUSO CENTRAL, SENSORES, | UN. | 1 | R$ 1.014,34 | R$ 1.014,34 | R$ 1.276,02 |
| | **REFORMA** | | | | | **R$ 45.101,34** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DEMOLIÇÃO COBERTURA** | | | | | **R$ 1.859,10** |
| 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM | M2 | 168,12 | R$ 2,79 | R$ 469,81 | R$ 591,01 |
| 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM | M2 | 168,12 | R$ 6,00 | R$ 1.008,04 | R$ 1.268,09 |
| | **LAJE FORRO** | | | | | **R$ 2.627,36** |
| 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, | M2 | 60,00 | R$ 34,81 | R$ 2.088,56 | R$ 2.627,36 |
| | **TELHAMENTO FIBROCIMENTO COM ESTRUTURA METALICA** | | | | | **R$ 22.719,12** |
| 92580 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA | M2 | 168,11 | R$ 65,69 | R$ 11.043,69 | R$ 13.892,72 |
| 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO | M2 | 168,11 | R$ 41,74 | R$ 7.016,33 | R$ 8.826,40 |
| | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | **R$ 17.895,76** |
| | **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES** | | | | | |
| 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 | UN | 1 | R$ 85,46 | R$ 85,46 | R$ 107,51 |
| 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 2 | R$ 60,16 | R$ 120,32 | R$ 151,36 |
| 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 2 | R$ 61,19 | R$ 122,37 | R$ 153,95 |
| 93665 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 3 | R$ 68,70 | R$ 206,09 | R$ 259,25 |
| COMP42 | DISJUNTOR DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 40A, TIPO AC | UN. | 5 | R$ 152,11 | R$ 760,53 | R$ 956,73 |
| | **DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (TOMADAS E INTERRUPTORES)** | | | | | |
| 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, | UN | 35 | R$ 165,01 | R$ 5.775,38 | R$ 7.265,31 |
| 93143 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, | UN | 3 | R$ 167,66 | R$ 502,99 | R$ 632,74 |
| 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, | UN | 17 | R$ 135,59 | R$ 2.305,06 | R$ 2.899,72 |
| | **LUMINARIAS, LAMPADAS E ACESSÓRIOS** | | | | | |
| COMP 021 | LUMINARIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR 1x36W 6500k BRANCO 120cm | UND | 16 | R$ 59,24 | R$ 947,78 | R$ 1.192,29 |
| COMP 022 | LUMINÁRIA PLAFON LED 18W, QUADRADA (22x22cm), DE SOBREPOR, INCLUSO LAMPADA, | UND | 4 | R$ 43,96 | R$ 175,85 | R$ 221,21 |
| | **ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA** | | | | | |
| 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, | UN | 17 | R$ 165,01 | R$ 2.805,19 | R$ 3.528,86 |
| 97599 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E | UN | 17 | R$ 24,63 | R$ 418,79 | R$ 526,83 |
| **REDUZIR** | | | | | | **R$ 33.660,50** |
| | | | | UNITÁRIO R$ | CUSTO (S/BDI) | PREÇO (C/BDI) |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MAT+MDO | MAT+MDO | MAT+MDO |
| | **AMPLIAÇÃO** | | | | | **R$ 25.130,04** |
| 93584 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO | M2 | 1,83 | R$ 883,21 | R$ 1.616,26 | R$ 2.033,23 |
| 93212 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA | M2 | 1,83 | R$ 949,28 | R$ 1.737,18 | R$ 2.185,33 |
| 103246 | AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - | UN | 6,00 | R$ 1.626,41 | R$ 9.758,43 | R$ 12.275,90 |
| 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. | M3 | 88,00 | R$ 58,95 | R$ 5.187,30 | R$ 6.525,53 |
| 96624 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE | M3 | 12,52 | R$ 85,73 | R$ 1.073,39 | R$ 1.350,30 |
| 98288 | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE | M | 5,00 | R$ 1,79 | R$ 8,95 | R$ 11,27 |
| 98308 | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 18,00 | R$ 33,05 | R$ 594,98 | R$ 748,48 |
| | **REFORMA** | | | | | **R$ 8.530,06** |
| COMP45 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, | M2 | 168,12 | R$ 12,54 | R$ 2.108,83 | R$ 2.652,86 |
| COMP46 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA FIBROCIMENTO | M2 | 168,12 | R$ 9,92 | R$ 1.667,90 | R$ 2.098,19 |
| COMP47 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA FIBROCIMENTO | M2 | 168,12 | R$ 17,87 | R$ 3.004,36 | R$ 3.779,41 |

| VALOR TOTAL DO ADITIVO (ACRESCENTAR – REDUZIR) | R$ 49.355,44 |
|---|---|

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R$ 49.355,44 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1405 – 11.004.10.301.0007.1.125.4.4.90.51.07.00 – Fonte 303. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, PR, 1º de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**AF12634E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO Nº 05/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

| LINHA | PROTOCOLO | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | VALOR | SITUAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25.390/2023 | DANYEL F FERREIRA DA SILVA | MALUCO SUSPEITO | R$ 18.960,00 | CLASSIFICADO | 64 |
| 1 | 25.589/2023 | JEFFERSON DA SILVA MARCELINO | PODER PRETO | | DESCLASSIFICADO | 46 |
| 1 | 25.595/2023 | PAULO H ALVES JUNQUEIRA | IDEOLOGIA E PODER | | DESCLASSIFICADO | 46 |
| 1 | 25.549/2023 | WAGNER DE CAMPOS | ABRACADABRA | | DESCLASSIFICADO | 41 |
| 1 | 25.569/2023 | SIDENOR A DE ALMEIDA JUNIOR | CAPOEIRA CONVERSA COMIGO | | DESCLASSIFICADO | 36 |
| 1 | 25.603/2023 | GERTRUD ALTMANN | A HERANÇA DOS TRILHOS | | DESCLASSIFICADO | 36 |
| 1 | 25.599/2023 | JEFFERSON CIDADE DE NOVAIS | CAPOEIRA PODCAST | | DESCLASSIFICADO | 30 |
| 1 | 25.602/2023 | JONATHAN BATISTA DA SILVA | NAQUELE QUARTO | | DESCLASSIFICADO | 29 |
| 1 | 25.570/2023 | IGOR DE JESUS | VIDEOCLIPE CINEMATOGRAFICO IGÃO | | DESCLASSIFICADO | 25 |
| 1 | 25.559/2023 | RICARDO AUGUSTO DIAS | CLIPE DO ROLÊ EM ROLÊ | | DESCLASSIFICADO | 18 |
| 1 | 25.590/2023 | CELINA ANDRADE BECKER | SOAME - 23 ANOS | R$ 40.000,00 | CLASSIFICADO | 82 |
| 1 | 25.533/2023 | PATRICK CAMARGO RIBEIRO | HIP HOP - ELEMENTOS DA VIDA | R$ 40.000,00 | CLASSIFICADO | 77 |
| 1 | 25.591/2023 | MARIA VICTORIA MARTINS | SAÍDAD DE EMERGENCIA | R$ 32.730,00 | CLASSIFICADO | 68 |
| 1 | 25.584/2023 | MAURICIO REINALDO DE ALMEIDA | O VELHO ARTESÃO | R$ 39.958,00 | CLASSIFICADO | 66 |
| 1 | 25.596/2023 | RAQUEL PECORARE | QUE FORMA TEM O QUE SE SENTE | R$ 40.000,00 | CLASSIFICADO | 64 |
| 1 | 25.540/2023 | JEAN HENRIQUE BASAGLIA | JAPÃO PÉ VERMELHO | R$ 40.000,00 | CLASSIFICADO | 63 |
| 1 | 25.563/2023 | LUCAS VINICIUS LIMONI MOREIRA | TRILHANDO A CRIATIVIDADE | | CLASSIFICADO | 52 |
| 1 | 25.552/2023 | JULIA GRAZIELE GILIO | GARRA, UNIÃO, INTEGRAÇAO | | DESCLASSIFICADO | 40 |
| 1 | 25.539/2023 | JEAN HENRIQUE BASAGLIA | JAPÃO PÉ VERMELHO | | INABILITADO Art. 8.4 | |
| 1 | 25.543/2023 A | RODRIGO COELHO | CULTURA E CURA | | INABILITADO Art. 4.1.1 | |
| 1 | 25.548/2023 | MARCOS EDUARDO RIBEIRO | TERRA(MÃE NATUREZA) | | INABILITADO Art. 8.4 | |
| 1 | 25.553/2023 | MARCOS EDUARDO RIBEIRO | TERRA(MÃE NATUREZA) | | INABILITADO Art. 8.6.2 | |
| 1 | 25.568/2023 | ADILSON DE FREITAS TIAGO | ROLÂNDIA, SUAS RAIZES DE FE E CULTURA | | INABILITADO Art. 4.1.1 | |
| 1 | 25.581/2023 | CELINA ANDRADE BECKER | SOAME - 23 ANOS | | INABILITADO Art. 8.4 | |
| 1 | 25.592/2023 | LUCAS NEVES DE LIMA | ROLÂNDIA - ENVOLVIDOS NA BATIDA | | INABILITADO Art. 4.1.1 | |
| **LINHA** | **PROTOCOLO** | **PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **VALOR** | **SITUAÇÃO** | **NOTA** |
| 2 | 25.510/2023 | IMPACTO LTDA | CINEMA PARA TODOS | R$ 73.293,16 | CLASSIFICADO | 75 |
| **LINHA** | **PROTOCOLO** | **PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **VALOR** | **SITUAÇÃO** | **NOTA** |
| 3 | 25.587/2023 | CLAREIRA FILMES | OFICINAS 5 A 7 MM | R$ 25.000,00 | CLASSIFICADO | 86 |
| 3 | 25.580/2023 | PATRICK CAMARGO RIBEIRO | OFICINA CINEMA PRO | | CLASSIFICADO | 77 |
| 3 | 25.586/2023 | CLAREIRA FILMES | OFICINAS 5 A 7 MM | | INABILITADO Art. 8.4 | |
| **LINHA** | **PROTOCOLO** | **PROPONENTE** | **NOME DO PROJETO** | **VALOR** | **SITUAÇÃO** | **NOTA** |
| 4 | 25.601/2023 | CASSIA MARIA POPOLIN | LIVRO VITAL BRASIL | R$ 20.000,00 | CLASSIFICADO | 92 |
| 6 | 25.564/2023 | SANTIM PEZ | OFICINAS DE ARTES. EM FIBRAS DE BANANEIRA | R$ 20.000,00 | CLASSIFICADO | 89 |
| 7 | 25.316/2023 | CLEVERSON MIGUEL PERCILIANO | OFICINA VIOLÃO 3º IDADE | R$ 20.000,00 | CLASSIFICADO | 82 |
| 7 | 25.426/2023 | ANA CRISTINA MORTENSEN | OFICINAS DESENHO E PINTURA | R$ 20.000,00 | CLASSIFICADO | 80 |
| 5 | 25.594/2023 | ISABELLE DA SILVA LACERDA | BATALHA DE RIMAS | R$ 17.300,00 | CLASSIFICADO | 80 |
| 6 | 25.577/2023 | LUCILENE GOMES DE SA | COSTURANDO SONHOS | R$ 18.151,90 | CLASSIFICADO | 78 |
| 5 | 25.182/2023 | LUIS F SILVA DE ALMEIDA | MUSICALIZAÇÃO INFANTIL | R$ 20.000,00 | CLASSIFICADO | 74 |
| 5 | 25.593/2023 | EDUARDO KAUS | FESTA DA COLHEITA | R$ 20.000,00 | CLASSIFICADO | 73 |
| 4 | 25.565/2023 | ROSEMARY CARVALHO SEGALA | CRIANDO ARTE, CRIANDO POSSIBILIDADES | R$ 12.300,00 | CLASSIFICADO | 69 |
| 5 | 25.550/2023 | WAGNER DE CAMPOS | UM PALHAÇO NO MUNDO DA LUA | | CLASSIFICADO | 66 |
| 4 | 25.576/2023 | MARCIA AP. PAGANINI CAVEQUIA | HISTORIAS DA BIBLIA | | CLASSIFICADO | 65 |
| 4 | 25.551/2023 | CARLA KUHLEWEIN | MEMORIA DE PETER TROOST | | CLASSIFICADO | 64 |
| 5 | 25.585/2023 | MARLI MARLENE BECKER | 12 ENCONTRO DE COROS | | CLASSIFICADO | 56 |
| 4 | 25.578/2023 | BRUNO WESLEY GOUVEA | RESGATE SOBRE RIMAS | | CLASSIFICADO | 51 |
| 5 | 25.537/2023 | JULIA GRAZIELE GILIO | TA ROLANDO MUSICA | | CLASSIFICADO | 51 |
| 7 | 25.558/2023 | FABIO DA SILVA SANTOS | MOVIDOS PELA ARTE | | DESCLASSIFICADO | 48 |
| 4 | 25543/2023 B | RODRIGO COELHO | CULTURA E CURA - LIVRO | | INABILITADO Art. 4.1.1 | |
| 4 | 25.597/2023 | CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO | I MOSTRA DE DANÇA EM ROLÂNDIA | | INABILITADA 11.3.2 | |
| 5 | 25.556/2023 | FRANCIELE F GRAMA DE ANDRADE | CAPOEIRA COMO ARTE E CULTURA BRAS | | INABILITADO Art. 8.6.2 | |
| 5 | 25.567/2023 | HÉRCULES VIEIRA DOS SANTOS | FESTIVAL DE PIPAS | | INABILITADO Art. 4.1.1 | |
| 5 | 25.571/2023 | CLAUDEMIR TREVISAN | CONCERTO EM QUALQUER CANTO | | INABILITADO Art. 8.4 | |
| 5 | 25.573/2023 | CLAUDEMIR TREVISAN | CONCERTO EM QUALQUER CANTO | | INABILITADO Art. 8.4 | |
| 5 | 25.574/2023 | CLAUDEMIR TREVISAN | CONCERTO EM QUALQUER CANTO | | INABILITADO Art. 4.1.1 | |
| 5 | 25.583/2023 | CINTIA SEVAUX | VEGANISMO, O SEU PRATO PODE AJUDAR O MUNDO | | INABILITADO Art. 11.5 | |
| 5 | 25.598/2023 | ACIR | FEIRAS ARTESANAIS ACIR | | INABILITADO Art. 4.1.1/Art. 4.2 | |
| 6 | 25.554/2023 | CELIA ALVES THAMM | CONFEITANDO ESPERANÇA | | INABILITADO Art. 11.5 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 25.588/2023 | VERA LUCIA SOTER | ARTESANATO COSTURA CRIATIVA | | INABIITADO 11.3.2 | |
| 7 | 25.555/2023 | SIDENOR A DE ALMEIDA JUNIOR | CAPOEIRA LUTA ARTE CULTURAL | | INABILITADO Art. 8.6.2 | |
| 7 | 25.579/2023 | LUCAS MATHEUS NEVES DE LIMA | CURSO DE PRODUÇÃO MUSICAL P TODOS | | INABILITADO Art. 4.1.1 | |
| 7 | 25.604/2023 | PAULO SERGIO ANTONIO | A ALEGRIA RICA DE CRIAR | | INABILITADO Art. 8.1 | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**E610CE1A

## SECRETARIA GERAL
## TERMO APOSTILAMENTO 01/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO04-2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8XXX.XXX-X, e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Elizabeth Mendes**, solteira, portadora do RG nº 1.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF nº 363.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa de Chamamento Publico 01/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo apostilamento ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** – passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

| **PLANO DE APLICAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **NATUREZA DA DESPESA** | | **VALOR** |
| **META** | **ESPECIFICAÇÃO** | |
| 1 | 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | R$ 917.112,09 |
| 2 | 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$130.000,00 |
| 3 | 3.3.90.39- OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA | R$ 30.000,00 |
| 4 | 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES | R$8.000,00 |
| 5 | 4.4.90.52. –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE | R$30.000,00 |
| | | **R$ 1.115.112,09** |

| **DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **META** | **ETAPA** | **ESPECIFICAÇÃO:** | **VALOR** |
| 1 | 1 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | R$770.112,09 |
| | 2 | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO | R$ 70.000,00 |
| | 3 | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS | R$ 77.000,00 |
| 2 | 1 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | R$ 57.000,00 |
| | 2 | 3.1.90.13.01 - FGTS | R$ 59.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3 | 3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS-PIS | R$14.000,00 |
| 3 | 1 | 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS-PJ | R$30.000,00 |
| 4 | 1 | 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | R$8.000,00 |
| 5 | 1 | 4.4.90.52.99 MATERIAIS PERMANENTES | R$ 30.000,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 1.115.112,09** |

| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MÊS** | **Maio/23** | **Junho/23** | **Julho/23** | **Agosto/23** | **Set/23** | **Out/23** |
| **VALOR** | **R$77.100,00** | **R$77.100,00** | **R$77.100,00** | **R$77.100,00** | **R$.84.685,24** | **R$102.100,00** |
| **MÊS** | **Nov/23** | **Dez/23** | **Jan/24** | **Fev/24** | **Março/24** | **Abril/24** |
| **VALOR** | **R$102.100,00** | **R$129.685,24** | **R$102.100,00** | **R$102.100,00** | **R$92.100,00** | **R$91.841,61** |
| **TOTAL** | | **R$ 1.115.112,09** | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO -** Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/2023

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO –** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 24 de novembro de 2023

***AILTON APARECIDO MAISTRO***

Prefeito Municipal

***LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO***

Secretária Municipal de Educação

***ELIZABETH MENDES***

Presidente da Entidade

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F15041E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2023**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2023**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede à Rua Anibal Goulart Maria Filho nº550-C, Bairro Alto, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.820-480, Fone (41)3367-5931, e-mail licitatudo@ymail.com, representada pelo Senhor LUIZ MINIOLI NETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 031/2023, devidamente homologado pelo Município em 03/04/2023.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 6 | GL | 1.836,00 | 56208 | Sabonete Líquido Antisséptico Inodoro, APARÊNCIA: Líquido viscoso, branco perolado.CARACTERÍSTICAS: que não agrida a pele, possua pH fisiológico, emolientes que amaciem e suavizem a pele e ateste eliminar 99,99% das bactérias*. *Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus.COMPOSIÇÃO:Áqua, sodium laureth sulfate, cocamide DEA, disodium EDTA, citric acid, sodium chloride, sodium citrate, glycol stearate, triclosan, propylene glycol, methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone. INGREDIENTE ATIVO: Triclosan 0,5%. APRESENTAÇÃO: Bombonas de 5 litros; com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses no ato de entrega. | 34,25 | 62.883,00 | BELLPLUS |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Em caso de item entregue via transportadora, fica a empresa ciente de que, em virtude da impossibilidade de comprovar a conformidade da especificação antes da assinatura da nota, que a mesma somente será paga após a devida analise, e em caso de inconformidade a nota só será paga após sanado o problema. Caso seja necessária a devolução do item, os custos ficam por conta do fornecedor.

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 62.883,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de novembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***LUIZ MINIOLI NETTO EPP*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**6EA04F4F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 68.540.000,00 | 85.470.983,15 | 11.669.532,24 | 13,65 | 63.274.367,38 | 74,03 | 22.196.615,77 |
| RECEITAS CORRENTES | 68.540.000,00 | 70.180.928,61 | 10.698.538,56 | 15,24 | 55.237.762,73 | 78,71 | 14.943.165,88 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.444.750,00 | 4.444.750,00 | 1.011.690,38 | 22,76 | 6.311.630,83 | 142,00 | (1.866.880,83) |
| Impostos | 3.295.650,00 | 3.295.650,00 | 901.926,27 | 27,37 | 5.260.600,64 | 159,62 | (1.964.950,64) |
| Taxas | 1.144.000,00 | 1.144.000,00 | 109.764,11 | 9,59 | 1.051.030,19 | 91,87 | 92.969,81 |
| Contribuição de Melhoria | 5.100,00 | 5.100,00 | - | - | - | - | 5.100,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.022.745,00 | 1.022.745,00 | 236.719,45 | 23,15 | 1.062.689,01 | 103,91 | (39.944,01) |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.022.745,00 | 1.022.745,00 | 236.719,45 | 23,15 | 1.062.689,01 | 103,91 | (39.944,01) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 22.000,00 | 122.991,84 | 295.113,34 | 239,95 | 1.413.451,87 | 1.149,22 | (1.290.460,03) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 22.000,00 | 22.000,00 | 1.649,23 | 7,50 | 9.388,72 | 42,68 | 12.611,28 |
| Valores Mobiliários | - | 100.991,84 | 293.464,11 | 290,58 | 963.063,15 | 953,60 | (862.071,31) |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | 441.000,00 | - | (441.000,00) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 34.500,00 | 34.500,00 | 348,80 | 1,01 | 1.614,03 | 4,68 | 32.885,97 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 228.500,00 | 228.500,00 | 13.705,44 | 6,00 | 89.017,79 | 38,96 | 139.482,21 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.700,00 | 4.700,00 | - | - | - | - | 4.700,00 |
| Outros Serviços | 223.800,00 | 223.800,00 | 13.705,44 | 6,12 | 89.017,79 | 39,78 | 134.782,21 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 62.745.165,00 | 64.285.101,77 | 9.137.801,96 | 14,21 | 46.305.664,80 | 72,03 | 17.979.436,97 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 34.982.025,00 | 35.694.894,00 | 4.232.951,33 | 11,86 | 22.948.960,09 | 64,29 | 12.745.933,91 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.630.950,00 | 17.707.950,00 | 3.242.052,01 | 18,31 | 15.119.860,25 | 85,38 | 2.588.089,75 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | 6.216,64 | - | 33.195,23 | - | (33.195,23) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.132.190,00 | 10.132.190,00 | 1.442.276,90 | 14,23 | 7.453.581,46 | 73,56 | 2.678.608,54 |
| Outras Transferências | - | 750.067,77 | 214.305,08 | 28,57 | 750.067,77 | 100,00 | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 42.340,00 | 42.340,00 | 3.159,19 | 7,46 | 53.694,40 | 126,82 | (11.354,40) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 20.390,00 | 20.390,00 | - | - | 2.229,67 | 10,94 | 18.160,33 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 21.950,00 | 21.950,00 | 2.203,04 | 10,04 | 44.281,79 | 201,74 | (22.331,79) |
| Demais Receitas Correntes | - | - | 956,15 | - | 7.182,94 | - | (7.182,94) |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | 15.290.054,54 | 970.993,68 | 6,35 | 8.036.604,65 | 52,56 | 7.253.449,89 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | 830.000,00 | 2.874,47 | 0,35 | 2.737.871,99 | 329,86 | (1.907.871,99) |
| Alienação de Bens Móveis | - | 830.000,00 | 1.700,00 | 0,20 | 2.732.000,00 | 329,16 | (1.902.000,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | 1.174,47 | - | 5.871,99 | - | (5.871,99) |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | 14.460.054,54 | 968.119,21 | 6,70 | 5.298.732,66 | 36,64 | 9.161.321,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | 4.520.442,66 | 385.949,31 | 8,54 | 2.222.396,72 | 49,16 | 2.298.045,94 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | 9.939.611,88 | 582.169,90 | 5,86 | 3.076.335,94 | 30,95 | 6.863.275,94 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 68.540.000,00 | 85.470.983,15 | 11.669.532,24 | 13,65 | 63.274.367,38 | 74,03 | 22.196.615,77 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 68.540.000,00 | 85.470.983,15 | 11.669.532,24 | 17,03 | 63.274.367,38 | 92,32 | 22.196.615,77 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 68.540.000,00 | 85.470.983,15 | 11.669.532,24 | 17,03 | 63.274.367,38 | 92,32 | - |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | 4.168.600,46 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | 4.168.600,46 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 68.540.000,00 | 92.383.574,40 | 11.199.669,04 | 60.539.585,84 | 31.843.988,56 | 11.674.139,84 | 59.978.311,00 | 32.405.263,40 | 57.764.808,87 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 63.365.825,00 | 71.045.007,72 | 10.526.163,20 | 53.134.424,93 | 17.910.582,79 | 11.031.843,21 | 52.655.168,62 | 18.389.839,10 | 50.597.728,42 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.280.635,00 | 34.782.632,57 | 5.323.149,03 | 25.213.908,36 | 9.568.724,21 | 5.323.149,03 | 25.213.908,36 | 9.568.724,21 | 25.011.903,56 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 673.000,00 | 20.950,00 | 840,95 | 19.107,25 | 1.842,75 | 840,95 | 19.107,25 | 1.842,75 | 19.107,25 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.412.190,00 | 36.241.425,15 | 5.202.173,22 | 27.901.409,32 | 8.340.015,83 | 5.707.853,23 | 27.422.153,01 | 8.819.272,14 | 25.566.717,61 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.831.175,00 | 20.995.566,68 | 673.505,84 | 7.405.160,91 | 13.590.405,77 | 642.296,63 | 7.323.142,38 | 13.672.424,30 | 7.167.080,45 | - |
| INVESTIMENTOS | 2.666.580,00 | 20.191.094,20 | 529.500,69 | 6.649.557,36 | 13.541.536,84 | 498.291,48 | 6.567.538,83 | 13.623.555,37 | 6.411.476,90 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.164.595,00 | 804.472,48 | 144.005,15 | 755.603,55 | 48.868,93 | 144.005,15 | 755.603,55 | 48.868,93 | 755.603,55 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 343.000,00 | 343.000,00 | - | - | 343.000,00 | - | - | 343.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 68.540.000,00 | 92.383.574,40 | 11.199.669,04 | 60.539.585,84 | 31.843.988,56 | 11.674.139,84 | 59.978.311,00 | 32.405.263,40 | 57.764.808,87 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 68.540.000,00 | 92.383.574,40 | 11.199.669,04 | 60.539.585,84 | 31.843.988,56 | 11.674.139,84 | 59.978.311,00 | 32.405.263,40 | 57.764.808,87 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.734.781,54 | - | - | 3.296.056,38 | - | 5.509.558,51 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 68.540.000,00 | 92.383.574,40 | 11.199.669,04 | 63.274.367,38 | - | 11.674.139,84 | 63.274.367,38 | 32.405.263,40 | 63.274.367,38 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**79058883

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **68.540.000,00** | **92.383.574,40** | **11.199.669,04** | **60.539.585,84** | **100,00** | **31.843.988,56** | **11.674.139,84** | **59.978.311,00** | **100,00** | **32.405.263,40** |
| Legislativa | 2.520.000,00 | 2.520.000,00 | 357.674,77 | 1.830.937,00 | 3,02 | 689.063,00 | 357.674,77 | 1.830.937,00 | 3,05 | 689.063,00 |
| Ação Legislativa | 2.520.000,00 | 2.520.000,00 | 357.674,77 | 1.830.937,00 | 3,02 | 689.063,00 | 357.674,77 | 1.830.937,00 | 3,05 | 689.063,00 |
| Administração | 8.405.465,00 | 8.024.136,22 | 1.270.346,75 | 6.236.418,95 | 10,30 | 1.787.717,27 | 1.271.336,75 | 6.218.573,44 | 10,37 | 1.805.562,78 |
| Administração Geral | 6.995.465,00 | 6.732.136,22 | 1.073.126,44 | 5.266.139,71 | 8,70 | 1.465.996,51 | 1.074.116,44 | 5.248.294,20 | 8,75 | 1.483.842,02 |
| Administração Financeira | 1.410.000,00 | 1.292.000,00 | 197.220,31 | 970.279,24 | 1,60 | 321.720,76 | 197.220,31 | 970.279,24 | 1,62 | 321.720,76 |
| Segurança Pública | 460.100,00 | 475.100,00 | 74.467,41 | 341.808,23 | 0,56 | 133.291,77 | 74.467,41 | 341.808,23 | 0,57 | 133.291,77 |
| Defesa Civil | 460.100,00 | 475.100,00 | 74.467,41 | 341.808,23 | 0,56 | 133.291,77 | 74.467,41 | 341.808,23 | 0,57 | 133.291,77 |
| Assistência Social | 2.549.120,00 | 2.802.661,35 | 355.838,93 | 1.810.052,72 | 2,99 | 992.608,63 | 359.229,67 | 1.785.155,58 | 2,98 | 1.017.505,77 |
| Assistência ao Idoso | 91.700,00 | 153.170,52 | 0,00 | 13.241,24 | 0,02 | 139.929,28 | 0,00 | 13.241,24 | 0,02 | 139.929,28 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 25.200,00 | 25.549,32 | 1.187,21 | 6.033,29 | 0,01 | 19.516,03 | 1.187,21 | 6.033,29 | 0,01 | 19.516,03 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 713.800,00 | 739.120,10 | 92.260,65 | 420.445,88 | 0,69 | 318.674,22 | 99.435,55 | 420.445,88 | 0,70 | 318.674,22 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Comunitária | 1.718.420,00 | 1.884.821,41 | 262.391,07 | 1.370.332,31 | 2,26 | 514.489,10 | 258.606,91 | 1.345.435,17 | 2,24 | 539.386,24 |
| Saúde | 16.080.500,00 | 34.451.790,99 | 3.632.197,26 | 19.868.202,57 | 32,82 | 14.583.588,42 | 3.897.001,74 | 19.736.625,84 | 32,91 | 14.715.165,15 |
| Atenção Básica | 14.288.000,00 | 24.846.510,13 | 3.534.105,50 | 18.900.555,98 | 31,22 | 5.945.954,15 | 3.707.409,98 | 18.768.979,25 | 31,29 | 6.077.530,88 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.632.000,00 | 9.439.450,86 | 98.091,76 | 896.983,66 | 1,48 | 8.542.467,20 | 189.591,76 | 896.983,66 | 1,50 | 8.542.467,20 |
| Vigilância Epidemiológica | 160.500,00 | 165.830,00 | 0,00 | 70.662,93 | 0,12 | 95.167,07 | 0,00 | 70.662,93 | 0,12 | 95.167,07 |
| Educação | 18.922.590,00 | 24.906.708,54 | 3.053.760,35 | 16.807.677,55 | 27,76 | 8.099.030,99 | 3.230.852,75 | 16.634.883,75 | 27,73 | 8.271.824,79 |
| Alimentação e Nutrição | 810.000,00 | 1.060.000,00 | 206.279,84 | 903.830,21 | 1,49 | 156.169,79 | 206.279,84 | 903.830,21 | 1,51 | 156.169,79 |
| Ensino Fundamental | 14.950.600,00 | 19.666.610,54 | 2.214.730,43 | 12.868.443,38 | 21,26 | 6.798.167,16 | 2.340.672,24 | 12.715.134,58 | 21,20 | 6.951.475,96 |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.834.450,00 | 3.726.930,00 | 564.776,34 | 2.688.424,65 | 4,44 | 1.038.505,35 | 615.926,93 | 2.668.939,65 | 4,45 | 1.057.990,35 |
| Educação de Jovens e Adultos | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Educação Especial | 304.540,00 | 440.168,00 | 67.973,74 | 346.979,31 | 0,57 | 93.188,69 | 67.973,74 | 346.979,31 | 0,58 | 93.188,69 |
| Cultura | 298.000,00 | 294.636,71 | 74.103,12 | 256.420,12 | 0,42 | 38.216,59 | 74.103,12 | 256.420,12 | 0,43 | 38.216,59 |
| Difusão Cultural | 298.000,00 | 294.636,71 | 74.103,12 | 256.420,12 | 0,42 | 38.216,59 | 74.103,12 | 256.420,12 | 0,43 | 38.216,59 |
| Urbanismo | 6.261.070,00 | 8.382.596,65 | 1.128.092,35 | 5.855.956,93 | 9,67 | 2.526.639,72 | 1.160.174,44 | 5.692.605,24 | 9,49 | 2.689.991,41 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.439.230,00 | 2.428.611,24 | 244.814,79 | 1.081.529,00 | 1,79 | 1.347.082,24 | 225.158,41 | 1.061.872,62 | 1,77 | 1.366.738,62 |
| Serviços Urbanos | 4.821.840,00 | 5.953.985,41 | 883.277,56 | 4.774.427,93 | 7,89 | 1.179.557,48 | 935.016,03 | 4.630.732,62 | 7,72 | 1.323.252,79 |
| Gestão Ambiental | 284.230,00 | 41.540,00 | 252,64 | 29.195,36 | 0,05 | 12.344,64 | 252,64 | 29.195,36 | 0,05 | 12.344,64 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 284.230,00 | 41.540,00 | 252,64 | 29.195,36 | 0,05 | 12.344,64 | 252,64 | 29.195,36 | 0,05 | 12.344,64 |
| Agricultura | 2.891.290,00 | 3.453.842,65 | 448.435,21 | 2.616.690,25 | 4,32 | 837.152,40 | 440.880,63 | 2.605.508,13 | 4,34 | 848.334,52 |
| Extensão Rural | 2.891.290,00 | 3.453.842,65 | 448.435,21 | 2.616.690,25 | 4,32 | 837.152,40 | 440.880,63 | 2.605.508,13 | 4,34 | 848.334,52 |
| Indústria | 309.450,00 | 117.450,00 | 15.872,97 | 79.311,89 | 0,13 | 38.138,11 | 15.872,97 | 79.311,89 | 0,13 | 38.138,11 |
| Promoção Industrial | 309.450,00 | 117.450,00 | 15.872,97 | 79.311,89 | 0,13 | 38.138,11 | 15.872,97 | 79.311,89 | 0,13 | 38.138,11 |
| Transporte | 4.652.640,00 | 3.855.738,81 | 453.503,90 | 3.005.053,41 | 4,96 | 850.685,40 | 457.169,57 | 2.965.425,56 | 4,94 | 890.313,25 |
| Transporte Rodoviário | 4.652.640,00 | 3.855.738,81 | 453.503,90 | 3.005.053,41 | 4,96 | 850.685,40 | 457.169,57 | 2.965.425,56 | 4,94 | 890.313,25 |
| Desporto e Lazer | 465.150,00 | 473.150,00 | 75.099,32 | 361.458,65 | 0,60 | 111.691,35 | 75.099,32 | 361.458,65 | 0,60 | 111.691,35 |
| Desporto Comunitário | 465.150,00 | 473.150,00 | 75.099,32 | 361.458,65 | 0,60 | 111.691,35 | 75.099,32 | 361.458,65 | 0,60 | 111.691,35 |
| Encargos Especiais | 4.097.395,00 | 2.241.222,48 | 260.024,06 | 1.440.402,21 | 2,38 | 800.820,27 | 260.024,06 | 1.440.402,21 | 2,40 | 800.820,27 |
| Outros Encargos Especiais | 4.097.395,00 | 2.241.222,48 | 260.024,06 | 1.440.402,21 | 2,38 | 800.820,27 | 260.024,06 | 1.440.402,21 | 2,40 | 800.820,27 |
| Reservas | 343.000,00 | 343.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.000,00 |
| Reserva de Contingência | 343.000,00 | 343.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **68.540.000,00** | **92.383.574,40** | **11.199.669,04** | **60.539.585,84** | **100,00** | **31.843.988,56** | **11.674.139,84** | **59.978.311,00** | **100,00** | **32.405.263,40** |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**7F9D5E2C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | | Em Reais |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.295.650,00 | 5.260.600,64 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.074.400,00 | 1.171.824,98 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 440.000,00 | 933.119,99 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 744.250,00 | 1.240.188,18 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.037.000,00 | 1.915.467,49 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 56.032.645,00 | 39.360.313,81 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 34.680.945,00 | 21.836.694,74 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 33.800.000,00 | 20.461.405,17 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 880.945,00 | 1.375.289,57 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 19.133.000,00 | 14.316.103,27 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 474.000,00 | 149.060,32 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 4.700,00 | 25.857,18 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.740.000,00 | 3.032.598,30 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **59.328.295,00** | **44.620.914,45** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **11.030.340,00** | **7.597.004,85** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **3.801.733,75** | **3.558.223,76** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 10.132.190,00 | 7.618.399,81 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.132.190,00 | 7.550.894,47 |
| 6.1.1- Principal | 10.132.190,00 | 7.453.581,46 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | 97.313,01 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | 11.304,98 |
| 6.2.1- Principal | - | 11.304,98 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | 56.200,36 |
| 6.4.1- Principal | - | 56.200,36 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **(898.150,00)** | **(143.423,39)** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **VALOR** |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | - |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | | **7.618.399,81** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 10.132.190,00 | 7.329.454,76 | 7.329.454,76 | 7.329.454,76 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.632.250,00 | 7.225.840,46 | 7.225.840,46 | 7.225.840,46 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 3.072.550,00 | 2.447.846,20 | 2.447.846,20 | 2.447.846,20 | - |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 6.389.600,00 | 4.664.319,25 | 4.664.319,25 | 4.664.319,25 | - |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.1.4 - Educação Especial | 170.100,00 | 113.675,01 | 113.675,01 | 113.675,01 | - |
| 10.1.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 499.940,00 | 103.614,30 | 103.614,30 | 103.614,30 | - |
| 10.2.1 - Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 385.500,00 | - | - | - | - |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4 - Educação Especial | 114.440,00 | 103.614,30 | 103.614,30 | 103.614,30 | - |
| 10.2.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7 - Outras | - | - | - | - | - |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.329.454,76 | 7.329.454,76 | 7.329.454,76 | - | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.329.454,76 | 7.329.454,76 | 7.329.454,76 | - | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - | - |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - | - | - | - | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.225.840,46 | 7.225.840,46 | 7.225.840,46 | - | - | - |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - | - |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.293.539,62 | 7.225.840,46 | 7.225.840,46 | 95,55 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 761.839,98 | 288.945,05 | 288.945,05 | - | 3,79 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | - | - | - | - | - | - |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 21.852,49 | 21.852,49 | 21.852,49 | 21.852,49 | - |
| 20.1- Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 20.2- Ensino Fundamental | 21.852,49 | 21.852,49 | 21.852,49 | 21.852,49 | - |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 20.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 20.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 20.7- Outras | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.154.042,49 | 7.351.307,25 | 7.351.307,25 | 7.351.307,25 | - |
| 21.1- Educação Infantil | 3.072.550,00 | 2.447.846,20 | 2.447.846,20 | 2.447.846,20 | - |
| 21.1.1- Creche | 2.633.000,00 | 2.011.718,90 | 2.011.718,90 | 2.011.718,90 | - |
| 21.1.2- Pré-escola | 439.550,00 | 436.127,30 | 436.127,30 | 436.127,30 | - |
| 22.2- Ensino Fundamental | 7.081.492,49 | 4.903.461,05 | 4.903.461,05 | 4.903.461,05 | - |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 21.852,49 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 7.597.004,85 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | - |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | - |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | **7.618.857,34** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 11.155.228,61 | 7.618.857,34 | 17,07 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 920.813,41 | - | - | - | 920.813,41 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 920.813,41 | - | - | - | 920.813,41 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | - | - | - | - | - |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | - | - | - | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.832.392,66 | 3.377.627,61 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.331.100,00 | 967.440,60 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 695.500,00 | 664.084,27 |
| 31.1.2- PDDE | - | - |
| 31.1.3- PNAE | 260.000,00 | 184.807,77 |
| 31.1.4- PNATE | 362.600,00 | 118.548,56 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 13.000,00 | - |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.147.992,66 | 1.865.667,48 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |

| | | |
|---|---|---|
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 353.300,00 | 544.519,53 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 14.752.666,05 | 9.456.370,30 | 9.283.576,50 | 8.612.192,52 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 654.380,00 | 240.578,45 | 221.093,45 | 220.643,45 | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.869.658,05 | 8.182.271,64 | 8.028.962,84 | 7.526.150,65 | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 13.000,00 | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 155.628,00 | 129.690,00 | 129.690,00 | 129.690,00 | - |
| 32.8- OUTRAS | 1.060.000,00 | 903.830,21 | 903.830,21 | 735.708,42 | - |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 24.906.708,54 | 16.807.677,55 | 16.634.883,75 | 15.963.499,77 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 19.872.624,67 | 14.815.958,92 | 14.686.483,64 | 14.030.148,36 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 10.901.878,00 | 7.930.130,30 | 7.930.130,30 | 7.930.130,30 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 30.540,00 | 24.913,50 | 24.913,50 | 24.913,50 | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 8.940.206,67 | 6.860.915,12 | 6.731.439,84 | 6.075.104,56 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 5.034.083,87 | 1.991.718,63 | 1.948.400,11 | 1.933.351,41 | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 5.034.083,87 | 1.991.718,63 | 1.948.400,11 | 1.933.351,41 | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | - | 1.212.591,99 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.618.399,81 | 664.084,27 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.329.454,76 | 1.648.473,94 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 288.945,05 | 228.202,32 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 288.945,05 | 228.202,32 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**DC77D267

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 3.295.650,00 | 3.295.650,00 | 5.260.600,64 | 159,62 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.074.400,00 | 1.074.400,00 | 1.171.824,98 | 109,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 440.000,00 | 440.000,00 | 933.119,99 | 212,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 744.250,00 | 744.250,00 | 1.240.188,18 | 166,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.037.000,00 | 1.037.000,00 | 1.915.467,49 | 184,71 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 55.151.700,00 | 55.151.700,00 | 37.985.024,24 | 68,87 |
| Cota-Parte FPM | 33.800.000,00 | 33.800.000,00 | 20.461.405,17 | 60,54 |
| Cota-Parte ITR | 4.700,00 | 4.700,00 | 25.857,18 | 550,15 |
| Cota-Parte IPVA | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 3.032.598,30 | 174,29 |
| Cota-Parte ICMS | 19.133.000,00 | 19.133.000,00 | 14.316.103,27 | 74,82 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 474.000,00 | 474.000,00 | 149.060,32 | 31,45 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 58.447.350,00 | 58.447.350,00 | 43.245.624,88 | 73,99 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.841.500,00 | 16.486.734,56 | 14.211.978,10 | 86,20 | 14.113.443,92 | 85,60 | 13.806.218,91 | 83,74 |
| Despesas Correntes | 10.726.500,00 | 16.035.734,56 | 13.776.127,42 | 85,91 | 13.677.593,25 | 85,29 | 13.370.368,24 | 83,38 |
| Despesas de Capital | 115.000,00 | 451.000,00 | 435.850,68 | 96,64 | 435.850,67 | 96,64 | 435.850,67 | 96,64 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 449.000,00 | 352.840,04 | 291.578,64 | 82,64 | 291.578,64 | 82,64 | 291.578,64 | 82,64 |
| Despesas Correntes | 341.500,00 | 263.000,00 | 207.107,98 | 78,75 | 207.107,98 | 78,75 | 207.107,98 | 78,75 |
| Despesas de Capital | 107.500,00 | 89.840,04 | 84.470,66 | 94,02 | 84.470,66 | 94,02 | 84.470,66 | 94,02 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DOTAÇÃO INICIAL (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 11.290.500,00 | 16.839.574,60 | 14.503.556,74 | 86,13 | 14.405.022,56 | 85,54 | 14.097.797,55 | 83,72 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 14.503.556,74 | 14.405.022,56 | 14.097.797,55 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 14.503.556,74 | 14.405.022,56 | 14.097.797,55 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 6.486.843,73 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 6.486.843,73 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 7.918.178,83 | 7.610.953,82 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 33,31 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 3.033.886,66 | - | - | - | 3.033.886,66 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 3.033.886,66 | - | - | - | 3.033.886,66 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 6.486.843,73 | 14.405.022,56 | 7.918.178,83 | - | - | - | - | - | - | 7.918.178,83 |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 e anteriores | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | - |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 344.148,57 | - | - | - | 344.148,57 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 344.148,57 | - | - | - | 344.148,57 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 55.500,00 | 8.736.948,81 | 4.011.032,23 | 45,91 |
| Proveniente da União | - | 567.870,00 | 1.739.944,82 | 306,40 |
| Proveniente dos Estados | 55.500,00 | 8.169.078,81 | 2.271.087,41 | 27,80 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | 7.506.579,81 | 1.125.525,39 | 14,99 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 55.500,00 | 16.243.528,62 | 5.136.557,62 | 31,62 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.446.500,00 | 8.359.775,57 | 4.688.577,88 | 56,08 | 4.583.066,78 | 54,82 | 4.496.436,31 | 53,79 |
| Despesas Correntes | 3.439.500,00 | 6.770.118,28 | 3.478.044,53 | 51,37 | 3.372.533,43 | 49,81 | 3.291.855,06 | 48,62 |
| Despesas de Capital | 7.000,00 | 1.589.657,29 | 1.210.533,35 | 76,15 | 1.210.533,35 | 76,15 | 1.204.581,25 | 75,78 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.183.000,00 | 9.086.610,82 | 605.405,02 | 6,66 | 605.405,02 | 6,66 | 605.405,02 | 6,66 |
| Despesas Correntes | 1.183.000,00 | 733.000,00 | 163.516,14 | 22,31 | 163.516,14 | 22,31 | 163.516,14 | 22,31 |
| Despesas de Capital | - | 8.353.610,82 | 441.888,88 | 5,29 | 441.888,88 | 5,29 | 441.888,88 | 5,29 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 160.500,00 | 165.830,00 | 70.662,93 | 42,61 | 70.662,93 | 42,61 | 70.662,93 | 42,61 |
| Despesas Correntes | 152.500,00 | 157.830,00 | 70.662,93 | 44,77 | 70.662,93 | 44,77 | 70.662,93 | 44,77 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.790.000,00 | 17.612.216,39 | 5.364.645,83 | 30,46 | 5.259.134,73 | 29,86 | 5.172.504,26 | 29,37 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 14.288.000,00 | 24.846.510,13 | 18.900.555,98 | 76,07 | 18.696.510,70 | 75,25 | 18.302.655,22 | 73,66 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.632.000,00 | 9.439.450,86 | 896.983,66 | 9,50 | 896.983,66 | 9,50 | 896.983,66 | 9,50 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 160.500,00 | 165.830,00 | 70.662,93 | 42,61 | 70.662,93 | 42,61 | 70.662,93 | 42,61 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 16.080.500,00 | 34.451.790,99 | 19.868.202,57 | 57,67 | 19.664.157,29 | 57,08 | 19.270.301,81 | 55,93 |

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**2468EDED

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 2 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 3 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | VLADEMIR FALCIONI E CIA LTDA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 4 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | CRISTIANO MADRUGA RIBEIRO 07216727959 | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 5 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | VILMAR PIRES DE LIMA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 6 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | INFOSERVIC PROEDOR DE INTERNET LTDA | 12 | 136,50 | 1.638,00 |
| 7 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 8 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | EDSON JOSE DA SILVA RELOJOARIA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 9 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | LÍRIO MARAFFON | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 10 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | NILSON RISSO | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 11 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 12 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | MANFROI SUPERMERCADOS LTDA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 13 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | LOJAS QUERO-QUERO S.A. | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 14 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | IMPÉRIO ENERGIA SOLAR LTDA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 15 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | ANDRE VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 16 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | JAIR FURLAN VIDRAÇARIA | 12 | 68,25 | 819,00 |
| 17 | 1 | Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses. | ALAN JUNIOR MARIA & CIA LTDA | 12 | 68,25 | 819,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS | 819,00 |
| RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA | 819,00 |
| VLADEMIR FALCIONI E CIA LTDA | 819,00 |
| CRISTIANO MADRUGA RIBEIRO 07216727959 | 819,00 |
| VILMAR PIRES DE LIMA | 819,00 |
| INFOSERVIC PROEDOR DE INTERNET LTDA | 1.638,00 |
| COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA | 819,00 |
| EDSON JOSE DA SILVA RELOJOARIA | 819,00 |
| LÍRIO MARAFFON | 819,00 |
| NILSON RISSO | 819,00 |
| EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA | 819,00 |
| MANFROI SUPERMERCADOS LTDA | 819,00 |
| LOJAS QUERO-QUERO S.A. | 819,00 |
| IMPÉRIO ENERGIA SOLAR LTDA | 819,00 |
| ANDRE VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | 819,00 |
| JAIR FURLAN VIDRAÇARIA | 819,00 |
| ALAN JUNIOR MARIA & CIA LTDA | 819,00 |

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**E4534165

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AGENTE EDUCACIONAL I, PEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO 20H, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, OPERADOR DE MÁQUINA, NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO CIVIL, CONTADOR, FISCAL DE TRIBUTOS, SERVENTE ESCOLAR, ZELADORA, AGENTE DE SANEAMENTO E PARA CARGO TEMPORÁRIO DE : MENOR APRENDIZ (TEMPORÁRIO), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE | 1,00 | 86.800,00 | 86.800,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE | 86.800,00 |

Salto do Lontra, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**B5A05DC1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| Lote | Item | Descrição do item | Fornecedor | Marca | Qtde | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | Brócolis – de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio. | Elcio mafioletti-me | Colonial | 150,0 | 7,99 | 1.198,50 |
| 25 | 1 | Mamão formosa – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme | Elcio mafioletti-me | Cantu | 400,0 | 7,28 | 2.912,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | | | | | |
| 30 | 1 | Mostarda, composição de vinagre, água, mostrada, sal e corante, embalagem de 255g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Elcio mafioletti-me | Quero | 80,0 | 4,99 | 399,20 |
| 31 | 1 | Óleo comestível de soja refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 06 meses. | Elcio mafioletti-me | Coamo | 1.600,0 | 4,89 | 7.824,00 |
| 32 | 1 | Ovos de galinha - médios, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachaduras, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Validade mínima de 20 dias. Embalagem em caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa, prazo de validade de no mínimo 15 dias. | Elcio mafioletti-me | Carminatti | 1.000,0 | 6,99 | 6.990,00 |
| 33 | 1 | Pão de água, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. | Elcio mafioletti-me | Avenida | 3.500,0 | 10,99 | 38.465,00 |
| 34 | 1 | Pão de forma fatiado, produzido com produtos de 1º qualidade, embalagem plástica atoxica, com no mínimo de 450g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Elcio mafioletti-me | 3 palmeiras | 2.600,0 | 7,99 | 20.774,00 |
| 37 | 1 | Queijo parmesão ralado com aspectos e coloração propriedade embalagem de 50g, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Elcio mafioletti-me | Aurora | 100,0 | 4,99 | 499,00 |
| 39 | 1 | Refrigerante (sabores variados) fardo c/ 06 unidade de pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnnpa. | Elcio mafioletti-me | Antartica | 850,0 | 27,68 | 23.528,00 |
| 45 | 1 | Vinagre tinto, de fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. | Elcio mafioletti-me | Chemin | 300,0 | 2,99 | 897,00 |
| 47 | 1 | Leite integral longa vida. Leite uht ou longa vida, integral, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 3% de gordura, acidez entre 14 e 18 °d, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo | Elcio mafioletti-me | Terra viva | 600,0 | 3,79 | 2.274,00 |
| 68 | 1 | Café solúvel – 100% caféembalagem contendo 200gr, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. | Elcio mafioletti-me | Iguaçu | 300,0 | 13,65 | 4.095,00 |
| 75 | 1 | Farinha de milho (fuba) embalagem de 01 kg de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade | Elcio mafioletti-me | Dalla | 1.200,0 | 2,59 | 3.108,00 |
| 82 | 1 | Macarrão com ovos – acondicionado em embalagem em polietileno de 500gr com prazo de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega. | Elcio mafioletti-me | Perola | 350,0 | 2,39 | 836,50 |
| 83 | 1 | Macarrão tipo espaguete, procedência nacional, em pacotes de 500gr. Tendo como composição básica: sêmola de trigo, contendo vitamina a, complexo b e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. | Elcio mafioletti-me | Perola | 100,0 | 2,39 | 239,00 |
| 84 | 1 | Macarrão tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isento de material terroso e parasitas, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. | Elcio mafioletti-me | Perola | 600,0 | 2,34 | 1.404,00 |
| 94 | 1 | Chá de erva doce, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: chá leão. | Elcio mafioletti-me | Kamilla | 100,0 | 1,79 | 179,00 |
| 133 | 1 | Complemento alimentar, lata 400 gramas, em pó. Sabor banana, baunilha, morango e chocolate – contém proteínas, vitaminas, sais minerais e carboidratos; livre de larvas, parasitas; validade mínima de 11(onze) meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. | Elcio mafioletti-me | Nestle | 700,0 | 25,94 | 18.158,00 |
| 134 | 1 | Pirulito – duro recheado com bala mastigável; sabor artificial de fambroesa, formato arredondado; composto de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulants, umectante,emulsificante, corantes, aromatizantes, e outros. Ingredientes permitidos, cor roxa, aroma e sabor artificial de fambroesa, textura dura. Embalado individualmentecom filme pot. Metalizado. Embalagem secundária – plástico devidamente lacrada e atóxica; com validade mínima de 10(dez) meses)na data da entrega. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 387/99, rdc nº 265/05, rdc nº 12/02, rdv nº 360/03, rdc nº 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela anvia. Pacoe de 1(um) kg. | Elcio mafioletti-me | Pop mania | 50,0 | 13,99 | 699,50 |
| 135 | 1 | Corante de alimentos, apresentação líquida. Cores variadas embalagem de 25 gr. | Elcio mafioletti-me | Kamilla | 100,0 | 2,99 | 299,00 |
| 64 | 1 | Amido de milho - acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega | Planalto comercio e transportes de alimentos ltda | Do ze | 100,0 | 3,35 | 335,00 |
| 72 | 1 | Cravo da índia - acondicionado em embalagem de 10 gr | Planalto comercio e transportes de alimentos ltda | Bela | 1.200,0 | 1,40 | 1.680,00 |
| 89 | 1 | Sal refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Planalto comercio e transportes de alimentos ltda | 5 estrelas | 100,0 | 1,45 | 145,00 |
| 136 | 1 | Biscoito salgado tipo cream cracker; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal e sal. Não deverá conter soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. 400 gr. | Planalto comercio e transportes de alimentos ltda | Piccinini | 150,0 | 3,35 | 502,50 |
| 4 | 1 | Alho – sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa. Embalagem de | Atacado minipreço ltda | Cantu | 150,0 | 10,99 | 1.648,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | polietileno atóxico resistente com peso líquido de 390gr. | | | | | |
| 14 | 1 | Couve – de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 100,0 | 4,40 | 440,00 |
| 16 | 1 | Endro caixas individuais acondicionado em embalagem de 20 gr, que contenha data de fabricação e validade – produto com no mínimo 1 ano de validade. | Atacado minipreço ltda | Kamila | 100,0 | 1,85 | 185,00 |
| 22 | 1 | Leite em pó integral - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, contendo 400gr do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Atacado minipreço ltda | Aurora | 150,0 | 10,40 | 1.560,00 |
| 24 | 1 | Macarrão cabelo de anjo – massa com ovos tipo cabelo de anjo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Atacado minipreço ltda | Izabela | 200,0 | 3,99 | 798,00 |
| 26 | 1 | Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega | Atacado minipreço ltda | Coamo | 790,0 | 4,99 | 3.942,10 |
| 27 | 1 | Margarina light - de primeira linha - embalagem de 500g - margarina com reducao de 55% do valor energetico. Livre de gordura trans e adicionado de vitaminas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. | Atacado minipreço ltda | Doriana | 200,0 | 7,99 | 1.598,00 |
| 40 | 1 | Repolho verde – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 300,0 | 2,99 | 897,00 |
| 41 | 1 | Rúcula – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem | Atacado minipreço ltda | Walker | 150,0 | 4,40 | 660,00 |
| 43 | 1 | Tomate – tipo salada – porte médio/grande, firme e intacto, apresentado tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, deverão estra acondicionados em caixa contendo 1 kg em cada uma. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 150,0 | 4,99 | 748,50 |
| 44 | 1 | Vagem – verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 300,0 | 12,50 | 3.750,00 |
| 50 | 1 | Apresuntado fatiado resfriado - produto cárneo suíno, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característico, no maximo 2,5% de proteínas de origem não carnica, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades, separados em porções de no maximo 500 gramas com variação de 5%, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de pvc. Data de fatiamento e de validade impressos na embalagem. | Atacado minipreço ltda | Aurora | 150,0 | 18,50 | 2.775,00 |
| 51 | 1 | Carne bovina moída – fresca de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares e procedente de estabelecimento com inspeção sanitária | Atacado minipreço ltda | Silva | 600,0 | 25,00 | 15.000,00 |
| 57 | 1 | Iogurte natural – composição leite desnatado, leite em pó desnatado e fermento, acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo 170g devendo conter registro da data de fabricação, registro e validade. | Atacado minipreço ltda | Batavo | 350,0 | 2,89 | 1.011,50 |
| 58 | 1 | Macarrão integral – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Atacado minipreço ltda | Izabela | 80,0 | 4,19 | 335,20 |
| 59 | 1 | Nata - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega | Atacado minipreço ltda | Amanhecer | 100,0 | 7,99 | 799,00 |
| 62 | 1 | Pessego em calda metades, com frutos de qualidade, acondicionado em embalagem apropriada atoxica, contendo 450g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Atacado minipreço ltda | Cochemore | 300,0 | 8,27 | 2.481,00 |
| 63 | 1 | Rabanete – de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, com folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 1.200,0 | 14,30 | 17.160,00 |
| 67 | 1 | Biscoito caseiro, produto integro, de 1ª qualidade produzida de forma artesanal, com sabor, aroma e textura própria do produto. Embalado em saco plástico transparente sem sujidades. | Atacado minipreço ltda | Da casa | 500,0 | 24,98 | 12.490,00 |
| 77 | 1 | Farinha de trigo integral embalagem de 01 kg de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade | Atacado minipreço ltda | Dalla | 760,0 | 2,98 | 2.264,80 |
| 79 | 1 | Fermento químico em pó acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo de no mínimo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | Atacado minipreço ltda | Apti | 70,0 | 8,70 | 609,00 |
| 80 | 1 | Gelatina em pó - pó para gelatina sabores morango, abacaxi, uva ou limão ou, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido | Atacado minipreço ltda | Apti | 50,0 | 1,30 | 65,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | cítrico, aromatizantes e corantes artificiais. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem de 85gr, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. | | | | | |
| 91 | 1 | Açafrão da terra, data de fabricação e prazo de validade - embalagem com 50g. | Atacado minipreço ltda | Kamila | 650,0 | 1,50 | 975,00 |
| 96 | 1 | Canela em pó fina, embalagem contendo 10gr, o produto deve ser homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos,, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, atóxico. | Atacado minipreço ltda | Kamila | 300,0 | 0,59 | 177,00 |
| 100 | 1 | Abacaxi - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 350,0 | 5,99 | 2.096,50 |
| 101 | 1 | Abóbora japonesa (kabotiá)- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 100,0 | 3,49 | 349,00 |
| 114 | 1 | Chuchu - porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais | Atacado minipreço ltda | Cantu | 300,0 | 3,50 | 1.050,00 |
| 115 | 1 | Coxa e sobre-coxa de frango coxa e sobrecoxa de frango com osso – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 200,0 | 7,48 | 1.496,00 |
| 116 | 1 | Cuca com recheio, varios sabores, produzido com produtos de 1º qualidade, embalagem plástica atoxica, com no mínimo de 500g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Atacado minipreço ltda | Da casa | 150,0 | 9,50 | 1.425,00 |
| 117 | 1 | Laranja – grande tipo 10 – fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos , apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 1.400,0 | 3,19 | 4.466,00 |
| 119 | 1 | Mandioca descascada – nova, de 1ª qualidade, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com etiqueta de pesagem | Atacado minipreço ltda | Colonial | 800,0 | 6,48 | 5.184,00 |
| 120 | 1 | Manga - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Atacado minipreço ltda | Cantu | 800,0 | 5,50 | 4.400,00 |
| 8 | 1 | Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | Davinio e ridinei atacado ltda | Salt plus | 650,0 | 4,90 | 3.185,00 |
| 10 | 1 | Café em pó – tradicional produto embalado à vácuo, pacotes de 500g que contenha data de fabricação e validade, produto novo com no mínimo 01 ano de validade | Davinio e ridinei atacado ltda | Itamaraty | 1.200,0 | 11,10 | 13.320,00 |
| 11 | 1 | Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. | Davinio e ridinei atacado ltda | Apti | 200,0 | 2,25 | 450,00 |
| 17 | 1 | Ervilha em conserva, unidades de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnnpa | Davinio e ridinei atacado ltda | Fugini | 160,0 | 2,40 | 384,00 |
| 21 | 1 | Geleia diet ou zero açucar - de primeira linha - produto sem adicao de acucar contendo no minimo os seguintes ingredientes: polpa de fruta, pectina, acidulante e conservador. Sabores diversos: laranja, uva, morango, goiaba. O produto devera estar em conformidade com as leis vigentes. | Davinio e ridinei atacado ltda | Vitao | 100,0 | 12,50 | 1.250,00 |
| 28 | 1 | Milho branco para canjica - grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | Davinio e ridinei atacado ltda | Pinduca | 200,0 | 5,15 | 1.030,00 |
| 49 | 1 | Água mineral em garrafões plásticos de 20 litros | Davinio e ridinei atacado ltda | Aqualife | 2.000,0 | 7,50 | 15.000,00 |
| 55 | 1 | Gelatina em pó zero açúcar, sabor abacaxi, limão, morango, uva, cereja, caixa com 35g. Para dietas de ingestão calculadas de açúcar. | Davinio e ridinei atacado ltda | Apti | 80,0 | 2,40 | 192,00 |
| 56 | 1 | Goiabada feito com frutos de qualidade, com aspecto cor e sabor tradicional, embalagem de 300g, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Davinio e ridinei atacado ltda | Predileta | 120,0 | 2,70 | 324,00 |
| 69 | 1 | Canela em rama – integras acondicionado em embalagem de 10 gr, e que contenha data de fabricação prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. | Davinio e ridinei atacado ltda | Kamila | 300,0 | 1,99 | 597,00 |
| 70 | 1 | Chimia doce – pura polpa da fruta natural e açúcar validade não inferior a 03 meses embalagens de 400 gramas | Davinio e ridinei atacado ltda | Nutriouro | 300,0 | 3,49 | 1.047,00 |
| 81 | 1 | Lentilha – tipo i, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, | Davinio e ridinei atacado ltda | Pinduca | 100,0 | 6,65 | 665,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | contendo 500g do produto. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | | |
| 92 | 1 | Adoçante dietético líquido - 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio esorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. | Davinio e ridinei atacado ltda | Adocil | 300,0 | 6,50 | 1.950,00 |
| 132 | 1 | Pirulito psicodélico, colorido, 550 g – 25 unidades por pcte de 400 gramas | Davinio e ridinei atacado ltda | Florestal | 1.500,0 | 9,90 | 14.850,00 |
| 15 | 1 | Creme de leite – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. | Proserv servicos profissionais ltda | Nestle | 300,0 | 5,00 | 1.500,00 |
| 97 | 1 | Chá de erva doce, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: chá leão. | Proserv servicos profissionais ltda | Chileno | 200,0 | 1,72 | 344,00 |
| 98 | 1 | Chá mate – tostado, em saquinho para infusão. Embalagem de 40g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega | Proserv servicos profissionais ltda | Chileno | 40,0 | 2,11 | 84,40 |
| 6 | 1 | Aveia em flocos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. | Otis distribuicao ltda | Naturale | 100,0 | 1,99 | 199,00 |
| 7 | 1 | Biscoito doce tipo sortido, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. | Otis distribuicao ltda | Piccinini | 1.000,0 | 4,76 | 4.760,00 |
| 23 | 1 | Leite longa vida zero lactose, embalagem tetra pak, com 01 litro dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | Otis distribuicao ltda | Terra viva | 300,0 | 4,49 | 1.347,00 |
| 48 | 1 | Pipoca de milho – tipo 1 isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos, ardidos,chochos imaturos, chuvados, carunchados e descoloridos, produção da última safra, embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500gr. | Otis distribuicao ltda | Incas | 150,0 | 3,10 | 465,00 |
| 54 | 1 | Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros. | Otis distribuicao ltda | Brigita | 900,0 | 3,06 | 2.754,00 |
| 71 | 1 | Colorau acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega | Otis distribuicao ltda | De casa | 200,0 | 4,16 | 832,00 |
| 78 | 1 | Fermento biológico seco instantâneo, obtido de culturas puras de leveduras (saccharomyces cerevisias) e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Aspecto: pó, escamas, grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis, cor branca ao castanho claro, com sabor e odor próprio. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas, detritos vegetais e animais e qualquer substâncias estranhas à sua composição, não possuindo assim cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem em pacotes de 125g a 500g a vácuo. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | Otis distribuicao ltda | Good | 760,0 | 6,24 | 4.742,40 |
| 85 | 1 | Maionese – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. | Otis distribuicao ltda | Suavit | 500,0 | 4,21 | 2.105,00 |
| 86 | 1 | Noz-moscada moida acondicionado em embalagem de 200g polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega | Otis distribuicao ltda | Incas | 800,0 | 2,04 | 1.632,00 |
| 87 | 1 | Polvilho composto por fécula de mandioca, com aspectos e coloração apropriedade embalagem de 500g, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Otis distribuicao ltda | Prata | 400,0 | 3,13 | 1.252,00 |
| 90 | 1 | Vinagre – branco, de fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. | Otis distribuicao ltda | Chemim | 200,0 | 1,73 | 346,00 |
| 95 | 1 | Camomila - acondicionado em embalagem de 20gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega | Otis distribuicao ltda | Incas | 1.000,0 | 1,52 | 1.520,00 |
| 99 | 1 | Erva doce in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas. | Otis distribuicao ltda | Incas | 250,0 | 1,43 | 357,50 |
| 130 | 1 | Chocolate bombom - sortido, caixa 250g, ingredientes: açúcar, azeite vegetal hidrogenado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (rdc nº 344/2002 brasil), soro de leite em pó, azeite de dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, mantega de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arroz, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanhas de cajú, emu: (lecitina de soja ins 322 y ins 476); rai: (ins 500ii); aro. Tabela nutricional: informação nutricional: porção média 20 g (1 unidade) (porção de referencia: 25 g). Valor energético: 104 kcal= 437 kj (5 % vd*); carboidratos: 13 g (4 % vd), dos quais: açúcares: 11 g(**); proteínas: 1,0 g (1% vd); gorduras totais: 5,3 g (10 % vd), gorduras saturadas: 2,8 g (13 %vd); gorduras trans: 0 g (**); fibra alimentar: 0 g ( 0 % vd); sódio: 21 mg ( 1 % vd). (*) valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kj calculados para a porção. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) valores de referência não estabelecidos. Alergênicos: contém derivados de leite e soja. Pode conter amêndoa, cevada, castanha-de-caju, avelã, aveia, amendoim, centeio, trigo e látex natural. Contém glúten. | Otis distribuicao ltda | Garoto | 1.500,0 | 10,18 | 15.270,00 |
| 18 | 1 | Farinha de milho, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 1kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. | Dlz distribuidora ltda | Dalla | 100,0 | 2,75 | 275,00 |
| 35 | 1 | Peixe- filé de tilápia, congelado. Embalado a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e selo s.i.f / s.i.p. | Dlz distribuidora ltda | Pescados costa | 200,0 | 47,00 | 9.400,00 |
| 36 | 1 | Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. | Dlz distribuidora ltda | Terra viva | 400,0 | 35,00 | 14.000,00 |
| 42 | 1 | Salsicha para cachorro quente – que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem e data de vencimento, conforme legislação vigente, com prazo de validade de no mínimo 02 meses da data da entrega. | Dlz distribuidora ltda | Italli | 300,0 | 6,50 | 1.950,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 1 | Arroz integral de primeira qualidade – embalagens de 1 kg - arroz integral longo fino sem remocao da pelicula do graoo produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. . O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. | Dlz distribuidora ltda | Fazenda | 50,0 | 4,75 | 237,50 |
| 66 | 1 | Arroz parboilizado, tipo 1tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) | Dlz distribuidora ltda | D'avó | 100,0 | 4,10 | 410,00 |
| 1 | 1 | Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | De casa | 100,0 | 8,70 | 870,00 |
| 2 | 1 | Açúcar cristal - de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Globo | 1.100,0 | 17,90 | 19.690,00 |
| 3 | 1 | Açucar mascavo sem impurezas com aspecto e coloração apropriada, sem torrões. Embalagem plástica, atóxica, de 1kg, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | De casa | 80,0 | 10,18 | 814,40 |
| 5 | 1 | arroz branco polido tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Sabor do sul | 700,0 | 21,90 | 15.330,00 |
| 13 | 1 | Chocolate ao leite, composição: açucar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem com no minimo 1,00kg. Deverá estar em bom estado de conservação. Produto deve conter registro da data de fabricação, peso, data de validade, informações nutricionais, identificação do fabricante | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Salware | 100,0 | 26,88 | 2.688,00 |
| 19 | 1 | Feijão preto tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 kg, validade mínima 06 meses, com registro no ministério da agricultura | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Rei da mesa | 660,0 | 5,80 | 3.828,00 |
| 20 | 1 | Figado bovino. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Miolar | 100,0 | 8,90 | 890,00 |
| 29 | 1 | Milho verde em conserva unid. C/200 gr. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnnpa. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Fugini | 200,0 | 2,20 | 440,00 |
| 38 | 1 | Quirera - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou corpos estranhos acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Master bom | 250,0 | 1,58 | 395,00 |
| 46 | 1 | Leite condensado – acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Piracanjuba | 100,0 | 4,50 | 450,00 |
| 53 | 1 | Couve flor – nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 1.000,0 | 12,00 | 12.000,00 |
| 73 | 1 | Doce de leite (chimia), embalagem de 350g, com aspectos e coloração apropriedade, embalagem plástica e lacrada, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Da serra | 100,0 | 3,60 | 360,00 |
| 74 | 1 | Extrato de tomate concentrado pura polpa acondicionada em caixa de 1080kg, sem amassos e que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição pura polpa de tomate e sal, textura cremosa. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Quero | 100,0 | 6,90 | 690,00 |
| 76 | 1 | Farinha de trigo especial embalagem de 05 kg de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Claríssima | 200,0 | 12,90 | 2.580,00 |
| 88 | 1 | Sagu - acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Prata | 100,0 | 4,48 | 448,00 |
| 102 | 1 | Abobrinha verde – de primeira, fresca tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estando livre de enfermidade, sem ferimentos ou defeitos, livres de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, imaturos, murchados, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, colhida no dia da entrega. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 200,0 | 2,99 | 598,00 |
| 103 | 1 | Acelga – de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 100,0 | 6,90 | 690,00 |
| 104 | 1 | Alface – de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 150,0 | 2,90 | 435,00 |
| 105 | 1 | Banana – fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem. De colheita recente. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 200,0 | 3,60 | 720,00 |
| 106 | 1 | Batata doce de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. | Maxxi distribuidora de alimentos | Jcr ceasa | 800,0 | 3,10 | 2.480,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e portaria n° 326 de 30 de julho de 1997) | ltda | | | | |
| 107 | 1 | Batata inglesa – nova, de 1ª qualidade, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com etiqueta de pesagem | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 800,0 | 3,10 | 2.480,00 |
| 108 | 1 | Batata salsa – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 300,0 | 9,90 | 2.970,00 |
| 109 | 1 | Berinjela - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 800,0 | 5,50 | 4.400,00 |
| 110 | 1 | Beterraba – porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. Deverão estar acondicionadas em embalagem teladas de 1 kg | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 200,0 | 2,99 | 598,00 |
| 111 | 1 | Caqui - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 50,0 | 7,90 | 395,00 |
| 112 | 1 | Cebola - porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 250,0 | 3,90 | 975,00 |
| 113 | 1 | Cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 100,0 | 3,90 | 390,00 |
| 118 | 1 | Maçã - porte médio/grande, firme e intacto, apresentado tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujeidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 1.200,0 | 5,50 | 6.600,00 |
| 121 | 1 | Melancia – de primeira qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 300,0 | 1,99 | 597,00 |
| 122 | 1 | Melão – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 200,0 | 3,99 | 798,00 |
| 123 | 1 | Pão de milho produzido com produtos de 1º qualidade, embalagem plástica atoxica, com no mínimo de 450g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Damarsi | 600,0 | 7,90 | 4.740,00 |
| 124 | 1 | Pepino– de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 400,0 | 2,90 | 1.160,00 |
| 125 | 1 | Pimentão– amarelo, novo, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 200,0 | 10,50 | 2.100,00 |
| 126 | 1 | Pimentão verde de primeira qualidade, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e portaria n° 326 de 30 de julho de 1997) | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 80,0 | 2,90 | 232,00 |
| 127 | 1 | Pimentão– vermelho, novo, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 15,0 | 9,90 | 148,50 |
| 128 | 1 | Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores). Embalagem: pacotes de 500 gramas. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da anvisa. | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | De casa | 15,0 | 4,50 | 67,50 |
| 129 | 1 | Tempero verde cebolinha/salsinha tempero verde, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, embalagem plástica transparente, pesando de 250 a 300g por maço | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Jcr ceasa | 15,0 | 2,50 | 37,50 |
| 131 | 1 | Chocolate bombom - sortido pacote com 750g, com bombons embalado individualmente com plástico, 20g cada, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio | Maxxi distribuidora de alimentos ltda | Arcor | 800,0 | 29,90 | 23.920,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. | | | | | |
| 12 | 1 | Carne bovina sem osso – fresca, tipo de 1º qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos, nervos, pelancas, embalagem de sacos transparentes, de no máximo 2 kg | Nsc comércio de alimentos eireli | Oeste | 1.300,0 | 29,92 | 38.896,00 |
| 52 | 1 | Carne suína sem pele e sem osso picada – fresca, de 1º qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, nervos, pelancas, embalagem de sacos transparentes, de no máximo 2 kg | Nsc comércio de alimentos eireli | Lussisa | 500,0 | 13,66 | 6.830,00 |
| 60 | 1 | Pão fatiado integral, produzido com produtos de 1º qualidade, embalagem plástica atoxica, com no mínimo de 450g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem | Nsc comércio de alimentos eireli | Kipão | 300,0 | 8,44 | 2.532,00 |
| 61 | 1 | Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. | Nsc comércio de alimentos eireli | Sublime | 350,0 | 13,64 | 4.774,00 |
| 93 | 1 | Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 500ml | Sca distribuidora ltda | Cristal select | 600,0 | 0,86 | 516,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| ELCIO MAFIOLETTI-ME | 134.778,70 |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA | 2.662,50 |
| ATACADO MINIPREÇO LTDA | 92.836,10 |
| DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA | 54.244,00 |
| PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA | 1.928,40 |
| OTIS DISTRIBUICAO LTDA | 37.581,90 |
| DLZ DISTRIBUIDORA LTDA | 26.272,50 |
| MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 119.004,90 |
| NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 53.032,00 |
| SCA DISTRIBUIDORA LTDA | 516,00 |

Salto do Lontra, 29 de novembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**BE1D95E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA**

**EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.275.000,00 | 30.375.000,00 | 4.016.519,77 | 13,22 | 20.637.923,86 | 67,94 | 9.737.076,14 |
| RECEITAS CORRENTES | 26.503.700,00 | 26.523.890,82 | 3.487.424,09 | 13,15 | 19.498.958,18 | 73,51 | 7.024.932,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.594.150,00 | 1.594.150,00 | 173.188,24 | 10,86 | 1.100.845,62 | 69,06 | 493.304,38 |
| IMPOSTOS | 1.294.950,00 | 1.294.950,00 | 146.752,17 | 11,33 | 945.364,38 | 73,00 | 349.585,62 |
| TAXAS | 299.200,00 | 299.200,00 | 26.436,07 | 8,84 | 155.481,24 | 51,97 | 143.718,76 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 307.350,00 | 307.350,00 | 18.925,95 | 6,16 | 165.885,25 | 53,97 | 141.464,75 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 307.350,00 | 307.350,00 | 18.925,95 | 6,16 | 165.885,25 | 53,97 | 141.464,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 812.800,00 | 812.800,00 | 192.098,27 | 23,63 | 994.448,59 | 122,35 | (181.648,59) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 804.300,00 | 804.300,00 | 192.098,27 | 23,88 | 994.448,59 | 123,64 | (190.148,59) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 37.100,00 | 37.100,00 | 0,00 | 0,00 | 67.813,74 | 182,79 | (30.713,74) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 37.100,00 | 37.100,00 | 0,00 | 0,00 | 67.813,74 | 182,79 | (30.713,74) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.637.800,00 | 23.657.990,82 | 3.093.895,88 | 13,08 | 17.109.703,52 | 72,32 | 6.548.287,30 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 16.481.500,00 | 16.491.500,00 | 2.167.762,72 | 13,14 | 12.307.162,71 | 74,63 | 4.184.337,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 3.151.060,00 | 3.161.250,82 | 486.280,62 | 15,38 | 2.513.159,58 | 79,50 | 648.091,24 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 4.005.240,00 | 4.005.240,00 | 439.852,54 | 10,98 | 2.289.381,23 | 57,16 | 1.715.858,77 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 114.500,00 | 114.500,00 | 9.315,75 | 8,14 | 60.261,46 | 52,63 | 54.238,54 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.393,40 | 19,37 | 26.606,60 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 81.500,00 | 81.500,00 | 9.315,75 | 11,43 | 53.868,06 | 66,10 | 27.631,94 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.771.300,00 | 3.851.109,18 | 529.095,68 | 13,74 | 1.138.965,68 | 29,58 | 2.712.143,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 474.870,00 | 237,44 | (274.870,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 474.870,00 | 237,44 | (274.870,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.771.300,00 | 1.851.109,18 | 529.095,68 | 28,58 | 664.095,68 | 35,88 | 1.187.013,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 810.000,00 | 810.000,00 | 273.775,95 | 33,80 | 343.775,95 | 42,44 | 466.224,05 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 961.300,00 | 1.041.109,18 | 255.319,73 | 24,52 | 320.319,73 | 30,77 | 720.789,45 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 30.275.000,00 | 30.375.000,00 | 4.016.519,77 | 13,22 | 20.637.923,86 | 67,94 | 9.737.076,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 30.275.000,00 | 30.375.000,00 | 4.016.519,77 | 13,22 | 20.637.923,86 | 67,94 | 9.737.076,14 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 30.275.000,00 | 30.375.000,00 | 4.016.519,77 | 13,22 | 20.637.923,86 | 67,94 | 9.737.076,14 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.556.568,29 | 0,00 | 0,00 | 4.556.568,29 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 4.556.568,29 | 0,00 | 0,00 | 4.556.568,29 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**63BAE7BC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 30.275.000,00 | 34.921.568,29 | 3.314.176,10 | 19.930.943,62 | 14.990.624,67 | 4.155.974,05 | 17.516.457,65 | 17.405.110,64 | 17.112.079,47 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 24.692.795,00 | 26.342.323,93 | 2.588.764,82 | 18.326.159,13 | 8.016.164,80 | 3.438.505,33 | 15.963.039,12 | 10.379.284,81 | 15.587.351,94 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.501.465,00 | 13.862.554,93 | 1.695.552,56 | 8.532.951,35 | 5.329.603,58 | 1.695.552,56 | 8.532.951,35 | 5.329.603,58 | 8.384.216,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.141.330,00 | 12.479.769,00 | 893.212,26 | 9.793.207,78 | 2.686.561,22 | 1.742.952,77 | 7.430.087,77 | 5.049.681,23 | 7.203.135,44 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.317.168,00 | 8.314.207,36 | 725.411,28 | 1.604.784,49 | 6.709.422,87 | 717.468,72 | 1.553.418,53 | 6.760.788,83 | 1.524.727,53 |
| INVESTIMENTOS | 5.189.168,00 | 8.228.207,36 | 725.411,28 | 1.526.784,49 | 6.701.422,87 | 702.918,69 | 1.482.288,30 | 6.745.919,06 | 1.453.597,30 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 128.000,00 | 86.000,00 | 0,00 | 78.000,00 | 8.000,00 | 14.550,03 | 71.130,23 | 14.869,77 | 71.130,23 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 265.037,00 | 265.037,00 | 0,00 | 0,00 | 265.037,00 | 0,00 | 0,00 | 265.037,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 30.275.000,00 | 34.921.568,29 | 3.314.176,10 | 19.930.943,62 | 14.990.624,67 | 4.155.974,05 | 17.516.457,65 | 17.405.110,64 | 17.112.079,47 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 30.275.000,00 | 34.921.568,29 | 3.314.176,10 | 19.930.943,62 | 14.990.624,67 | 4.155.974,05 | 17.516.457,65 | 17.405.110,64 | 17.112.079,47 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 702.343,67 | 706.980,24 | (706.980,24) | 0,00 | 3.121.466,21 | (3.121.466,21) | 3.525.844,39 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 30.275.000,00 | 34.921.568,29 | 4.016.519,77 | 20.637.923,86 | 14.283.644,43 | 4.155.974,05 | 20.637.923,86 | 14.283.644,43 | 20.637.923,86 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**82B31DE0

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 30.275.000,00 | 34.921.568,29 | 3.314.176,10 | 19.930.943,62 | 100,00 | 14.990.624,67 | 4.155.974,05 | 17.516.457,65 | 100,00 | 17.405.110,64 |
| **LEGISLATIVA** | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.467.730,00 | 4.470.921,41 | 625.493,42 | 3.403.417,63 | 17,08 | 1.067.503,78 | 596.560,09 | 2.811.546,22 | 16,05 | 1.659.375,19 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.467.730,00 | 4.470.921,41 | 625.493,42 | 3.403.417,63 | 17,08 | 1.067.503,78 | 596.560,09 | 2.811.546,22 | 16,05 | 1.659.375,19 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.690.000,00 | 1.461.036,75 | 157.028,74 | 955.497,11 | 4,79 | 505.539,64 | 148.076,83 | 809.503,44 | 4,62 | 651.533,31 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 187.500,00 | 221.304,57 | 18.939,46 | 121.228,46 | 0,61 | 100.076,11 | 38.939,46 | 120.695,47 | 0,69 | 100.609,10 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.452.500,00 | 1.239.732,18 | 138.089,28 | 834.268,65 | 4,19 | 405.463,53 | 109.137,37 | 688.807,97 | 3,93 | 550.924,21 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 130.000,00 | 130.000,00 | 21.276,56 | 106.238,80 | 0,53 | 23.761,20 | 21.276,56 | 106.238,80 | 0,61 | 23.761,20 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 130.000,00 | 130.000,00 | 21.276,56 | 106.238,80 | 0,53 | 23.761,20 | 21.276,56 | 106.238,80 | 0,61 | 23.761,20 |
| **SAÚDE** | 6.305.000,00 | 7.187.803,00 | 268.417,78 | 5.414.055,34 | 27,16 | 1.773.747,66 | 818.344,45 | 4.660.834,19 | 26,61 | 2.526.968,81 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 6.305.000,00 | 7.187.803,00 | 268.417,78 | 5.414.055,34 | 27,16 | 1.773.747,66 | 818.344,45 | 4.660.834,19 | 26,61 | 2.526.968,81 |
| **TRABALHO** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| EMPREGABILIDADE | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 6.920.000,00 | 8.921.568,59 | 1.063.197,61 | 6.005.397,70 | 30,13 | 2.916.170,89 | 1.192.830,41 | 5.702.616,80 | 32,56 | 3.218.951,79 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 3.812.260,00 | 4.679.929,35 | 543.644,95 | 3.507.705,25 | 17,60 | 1.172.224,10 | 673.277,75 | 3.204.924,35 | 18,30 | 1.475.005,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.094.240,00 | 2.696.940,00 | 336.858,27 | 1.718.827,53 | 8,62 | 978.112,47 | 336.858,27 | 1.718.827,53 | 9,81 | 978.112,47 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 14.500,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 999.000,00 | 1.530.199,24 | 182.694,39 | 778.864,92 | 3,91 | 751.334,32 | 182.694,39 | 778.864,92 | 4,45 | 751.334,32 |
| **CULTURA** | 161.000,00 | 347.160,00 | 193.808,75 | 238.788,55 | 1,20 | 108.371,45 | 29.775,42 | 58.755,22 | 0,34 | 288.404,78 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 161.000,00 | 347.160,00 | 193.808,75 | 238.788,55 | 1,20 | 108.371,45 | 29.775,42 | 58.755,22 | 0,34 | 288.404,78 |
| **DIREITOS DA CIDADANIA** | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| **URBANISMO** | 6.147.963,00 | 8.164.760,52 | 799.070,81 | 2.352.254,43 | 11,80 | 5.812.506,09 | 1.038.575,38 | 2.207.795,56 | 12,60 | 5.956.964,96 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.724.113,00 | 4.309.822,99 | 674.458,72 | 674.458,72 | 3,38 | 3.635.364,27 | 674.458,72 | 674.458,72 | 3,85 | 3.635.364,27 |
| SERVIÇOS URBANOS | 3.423.850,00 | 3.854.937,53 | 124.612,09 | 1.677.795,71 | 8,42 | 2.177.141,82 | 364.116,66 | 1.533.336,84 | 8,75 | 2.321.600,69 |
| **SANEAMENTO** | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 145.335,00 | 0,73 | 9.665,00 | 14.925,33 | 81.845,70 | 0,47 | 73.154,30 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 145.335,00 | 0,73 | 9.665,00 | 14.925,33 | 81.845,70 | 0,47 | 73.154,30 |
| **AGRICULTURA** | 1.105.000,00 | 1.096.000,00 | 146.573,40 | 654.349,34 | 3,28 | 441.650,66 | 183.573,85 | 517.205,01 | 2,95 | 578.794,99 |
| ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS | 140.000,00 | 151.000,00 | 11.728,40 | 130.868,40 | 0,66 | 20.131,60 | 68.394,84 | 93.869,91 | 0,54 | 57.130,09 |
| EXTENSÃO RURAL | 965.000,00 | 945.000,00 | 134.845,00 | 523.480,94 | 2,63 | 421.519,06 | 115.179,01 | 423.335,10 | 2,42 | 521.664,90 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,06 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| TURISMO | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,06 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPORTO E LAZER** | 257.000,00 | 271.924,82 | 30.077,21 | 125.376,37 | 0,63 | 146.548,45 | 24.121,38 | 96.486,00 | 0,55 | 175.438,82 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 155.000,00 | 249.944,82 | 30.077,21 | 125.376,37 | 0,63 | 124.568,45 | 24.121,38 | 96.486,00 | 0,55 | 153.458,82 |
| LAZER | 102.000,00 | 21.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.980,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 782.270,00 | 561.356,20 | 9.231,82 | 518.233,35 | 2,60 | 43.122,85 | 87.914,35 | 463.630,71 | 2,65 | 97.725,49 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 178.000,00 | 86.000,00 | 0,00 | 78.000,00 | 0,39 | 8.000,00 | 14.550,03 | 71.130,23 | 0,41 | 14.869,77 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 604.270,00 | 475.356,20 | 9.231,82 | 440.233,35 | 2,21 | 35.122,85 | 73.364,32 | 392.500,48 | 2,24 | 82.855,72 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 265.037,00 | 265.037,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.037,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.037,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 265.037,00 | 265.037,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.037,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.037,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 30.275.000,00 | 34.921.568,29 | 3.314.176,10 | 19.930.943,62 | 100,00 | 14.990.624,67 | 4.155.974,05 | 17.516.457,65 | 100,00 | 17.405.110,64 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**12CD8EB5

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.294.950,00 | 945.364,38 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 609.000,00 | 209.239,19 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 146.500,00 | 205.565,13 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 257.900,00 | 92.979,76 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 281.550,00 | 437.580,30 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.456.200,00 | 15.993.857,60 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 17.700.000,00 | 13.101.446,82 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.270.000,00 | 12.274.135,35 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.430.000,00 | 827.311,47 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 3.250.000,00 | 2.403.078,68 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 66.200,00 | 25.433,72 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 45.000,00 | 56.699,54 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 395.000,00 | 407.198,84 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.751.150,00 | 16.939.221,98 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 4.005.240,00 | 3.033.309,23 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 1.682.547,50 | 1.201.496,27 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.020.240,00 | 2.299.629,44 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.020.240,00 | 2.299.629,44 |
| 6.1.1 - Principal | 4.005.240,00 | 2.288.341,90 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 15.000,00 | 11.287,54 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 0,00 | (744.967,33) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 2.299.629,44 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.020.240,00 | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.020.240,00 | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.589.240,00 | 819.987,20 | 819.987,20 | 819.987,20 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 1.715.000,00 | 1.237.412,53 | 1.237.412,53 | 1.237.412,53 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 716.000,00 | 44.258,66 | 44.258,66 | 44.258,66 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | (d) | (e) | | (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.609.740,61 | 2.101.658,39 | 2.101.658,39 | 91,39 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (q) | |
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 229.962,94 | 197.971,05 | 197.971,05 | 0,00 | 8,61 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 291.072,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 291.072,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.368.131,07 | 2.467.480,69 | 2.352.078,26 | 2.246.975,82 | 115.402,43 |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.107.700,00 | 441.732,43 | 441.732,43 | 441.732,43 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.432.231,83 | 1.460.102,39 | 1.344.699,96 | 1.255.337,65 | 115.402,43 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 814.199,24 | 565.645,87 | 565.645,87 | 549.905,74 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 4.147.231,83 | 2.697.514,92 | 2.582.112,49 | 2.492.750,18 | 115.402,43 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.147.231,83 | 2.697.514,92 | 2.582.112,49 | 2.492.750,18 | 115.402,43 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor | | |
|---|---|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.352.078,26 | | |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.033.309,23 | | |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 | | |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 | | |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 | | |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 43.091,12 | | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 5.342.296,37 | | |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.234.805,50 | 5.342.296,37 | 31,54 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 495.464,58 | 178.541,98 | 315.100,12 | 43.091,12 | 137.273,34 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 459.928,14 | 178.541,98 | 279.563,68 | 43.091,12 | 137.273,34 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 35.536,44 | 0,00 | 35.536,44 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 262.400,00 | 184.140,55 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 211.400,00 | 178.640,55 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 211.400,00 | 177.117,80 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 1.522,75 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 51.000,00 | 5.500,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 533.197,52 | 1.436.258,62 | 1.248.880,15 | 1.208.089,61 | 187.378,47 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 457.107,90 | 457.107,90 | 427.329,21 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 532.697,52 | 810.190,33 | 622.811,86 | 611.800,01 | 187.378,47 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 168.960,39 | 168.960,39 | 168.960,39 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM** |

| | ATUALIZADA (c) | EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 8.921.568,59 | 6.005.397,70 | 5.702.616,80 | 5.556.723,82 | 302.780,90 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 8.809.568,59 | 5.971.369,96 | 5.686.539,06 | 5.540.936,08 | 284.830,90 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 7.099.729,69 | 4.596.639,40 | 4.596.639,40 | 4.513.657,12 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 1.709.838,90 | 1.374.730,56 | 1.089.899,66 | 1.027.278,96 | 284.830,90 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 112.000,00 | 34.027,74 | 16.077,74 | 15.787,74 | 17.950,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 112.000,00 | 34.027,74 | 16.077,74 | 15.787,74 | 17.950,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 56.369,40 | 29.742,57 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.299.629,44 | 177.117,80 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.137.194,83 | 162.853,07 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 218.804,01 | 44.007,30 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 218.804,01 | 44.007,30 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**94655F5C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.294.950,00 | 1.294.950,00 | 945.364,38 | 73,00 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 609.000,00 | 609.000,00 | 209.239,19 | 34,36 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 146.500,00 | 146.500,00 | 205.565,13 | 140,32 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 257.900,00 | 257.900,00 | 92.979,76 | 36,05 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 281.550,00 | 281.550,00 | 437.580,30 | 155,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 20.026.200,00 | 20.026.200,00 | 15.166.546,13 | 75,73 |
| Cota-Parte FPM | 16.270.000,00 | 16.270.000,00 | 12.274.135,35 | 75,44 |
| Cota-Parte ITR | 45.000,00 | 45.000,00 | 56.699,54 | 126,00 |
| Cota-Parte IPVA | 395.000,00 | 395.000,00 | 407.198,84 | 103,09 |
| Cota-Parte ICMS | 3.250.000,00 | 3.250.000,00 | 2.403.078,68 | 73,94 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 66.200,00 | 66.200,00 | 25.433,72 | 38,42 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 21.321.150,00 | 21.321.150,00 | 16.111.910,51 | 75,57 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.527.200,00 | 4.883.000,00 | 4.266.109,02 | 87,37 | 3.606.286,56 | 73,85 | 3.575.387,89 | 73,22 |
| Despesas Correntes | 4.482.295,00 | 4.554.095,00 | 3.959.332,97 | 86,94 | 3.310.533,22 | 72,69 | 3.281.124,55 | 72,05 |
| Despesas de Capital | 44.905,00 | 328.905,00 | 306.776,05 | 93,27 | 295.753,34 | 89,92 | 294.263,34 | 89,47 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.527.200,00 | 4.883.000,00 | 4.266.109,02 | 87,37 | 3.606.286,56 | 73,85 | 3.575.387,89 | 73,22 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.266.109,02 | 3.606.286,56 | 3.575.387,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 453.085,03 | 453.085,03 | 453.085,03 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.813.023,99 | 3.153.201,53 | 3.122.302,86 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.416.786,58 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.396.237,41 | 736.414,95 | 705.516,28 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 23,67 | 19,57 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p) | RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 2.416.786,58 | 3.813.023,99 | 1.396.237,41 | 0,00 | 453.085,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.849.322,44 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado) | | | (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.223.300,00 | 1.223.300,00 | 968.986,09 | 79,21 |
| Proveniente da União | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 968.986,09 | 94,08 |
| Proveniente dos Estados | 193.300,00 | 193.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 168.775,00 | 168.775,00 | 209.116,45 | 123,90 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.392.075,00 | 1.392.075,00 | 1.178.102,54 | 84,63 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.457.800,00 | 1.965.603,00 | 947.657,18 | 48,21 | 931.986,09 | 47,41 | 923.083,58 | 46,96 |
| Despesas Correntes | 863.500,00 | 1.031.303,00 | 602.347,18 | 58,41 | 586.676,09 | 56,89 | 577.773,58 | 56,02 |
| Despesas de Capital | 594.300,00 | 934.300,00 | 345.310,00 | 36,96 | 345.310,00 | 36,96 | 345.310,00 | 36,96 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.457.800,00 | 1.965.603,00 | 947.657,18 | 48,21 | 931.986,09 | 47,41 | 923.083,58 | 46,96 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.985.000,00 | 6.848.603,00 | 5.213.766,20 | 76,13 | 4.538.272,65 | 66,27 | 4.498.471,47 | 65,68 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 5.985.000,00 | 6.848.603,00 | 5.213.766,20 | 76,13 | 4.538.272,65 | 66,27 | 4.498.471,47 | 65,68 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**FB838984

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| | |
|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2023** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 30.275.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 30.375.000,00 |
| **Receitas Realizadas** | 20.637.923,86 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 4.556.568,29 |
| **Dotação Inicial** | 30.275.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | 4.646.568,29 |
| **Dotação Atualizada** | 34.921.568,29 |
| **Despesas Empenhadas** | 19.930.943,62 |
| **Despesas Liquidadas** | 17.516.457,65 |
| **Despesas Pagas** | 17.112.079,47 |
| **Superávit Orçamentário** | 3.121.466,21 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 19.930.943,62 |
| **Despesas Liquidadas** | 17.516.457,65 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 24.045.178,61 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 24.015.178,61 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 24.015.178,61 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | 0,00 | 2.657.667,54 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 0,00 | 970.851,75 | 0,00 % |

| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 969.430,44 | 27.053,29 | 861.464,94 | 80.912,21 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 2.762.121,18 | 150.144,61 | 770.209,34 | 1.841.767,23 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 3.731.551,62 | 177.197,90 | 1.631.674,28 | 1.922.679,44 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 4.713.880,43 | 25% / 18% | 27,83 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.101.658,39 | 70% | 91,39 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 0,00 | 1.800.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.604.784,49 | 6.709.422,87 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | | Saldo a realizar |
|---|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 474.870,00 | | (274.870,00) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 204.000,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.153.201,53 | 15% | 19,57 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas/RCL ( % ) | | | |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**1F1CB7AB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 78/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 78/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 69/2023

Licitação n°: 22/2023

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 29/11/2023

Data de adjudicação: 29/11/2023

Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS

| F. I. BOAVENTURA-ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Software de pesquisa de preço contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município | PRÓPRIA | SRV | 12,00 | 1.950,00 | 23.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 23.400,00 |

**Valor homologado: 23.400,00**

Santa Amélia, 29 de novembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***

Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**F86CEDD8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA LEILÃO N. º 2/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**LEILÃO N. º 2/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023**

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, sito Av. Paulo Libânio, 700, centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a quem interessar que, fará realizar **Leilão** Público dos seguintes bens móveis -veículos automotores constantes no anexo I do presente aviso:

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação, na modalidade de LEILÃO, as pessoas físicas, jurídicas ou firmas individuais. O LEILÃO n. º 2/2023 realizar-se-á em reunião pública, na presença da leiloeira designado, e dos membros da Comissão Permanente de Licitações

**LEILÃO - INFORMAÇÕES**

**DATA**: **18/12/2023**

**HORÁRIO**: 08h:50m

**LOCAL**: na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

**TIPO DE LICITAÇÃO –** Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima, não será permitido lanche inferior a R$50,00 (cinquenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO**: Á vista.

O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2023

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LOTE I**

**RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) COM SEUS RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS**

| Item: | Chapa: | Espécie / Tipo: | Marca / Modelo: | Ano Mod./Fab.: | Comb.: | Cor: | Placa: | Renavam: | Chassi: | Valor Mínimo: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 4.775 | Ônibus | IVECO - CityClass ESCOLAR 70C16 29P 155CV | 2010/2011 | Diesel | Amarelo | ATO-5664 | 0028.195391-0 | 93ZL68B01 B8421816 | R$ 70.000,00 |

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**AD9C2F29

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** | |
| | | | **No 5º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 5º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 57.519.800,00 | 91.801.789,27 | 13.155.973,54 | 14,33 | 67.783.989,47 | 73,84 | 24.017.799,80 | |
| RECEITAS CORRENTES | 57.519.800,00 | 70.931.241,30 | 11.775.333,85 | 16,60 | 59.731.742,04 | 84,21 | 11.199.499,26 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.635.600,00 | 5.284.600,00 | 715.722,17 | 13,54 | 4.401.291,47 | 83,29 | 883.308,53 | |
| Impostos | 4.348.000,00 | 4.997.000,00 | 690.577,47 | 13,82 | 4.021.490,50 | 80,48 | 975.509,50 | |
| Taxas | 287.600,00 | 287.600,00 | 25.144,70 | 8,74 | 379.800,97 | 132,06 | (92.200,97) | |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.356.800,00 | 4.356.800,00 | 691.475,50 | 15,87 | 3.539.306,45 | 81,24 | 817.493,55 | |
| Contribuições Sociais | 3.003.500,00 | 3.003.500,00 | 482.387,09 | 16,06 | 2.384.443,05 | 79,39 | 619.056,95 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.353.300,00 | 1.353.300,00 | 209.088,41 | 15,45 | 1.154.863,40 | 85,34 | 198.436,60 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.231.500,00 | 2.736.749,95 | 367.255,95 | 13,42 | 3.614.937,43 | 132,09 | (878.187,48) | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 19.500,00 | 19.500,00 | 337,41 | 1,73 | 6.402,13 | 32,83 | 13.097,87 | |
| Valores Mobiliários | 2.212.000,00 | 2.717.249,95 | 366.918,54 | 13,50 | 3.608.535,30 | 132,80 | (891.285,35) | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 419.300,00 | 653.700,00 | 21.056,36 | 3,22 | 408.127,47 | 62,43 | 245.572,53 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Serviços | 419.300,00 | 653.700,00 | 21.056,36 | 3,22 | 408.127,47 | 62,43 | 245.572,53 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 45.467.900,00 | 57.309.281,35 | 9.205.446,10 | 16,06 | 46.174.967,63 | 80,57 | 11.134.313,72 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 23.165.700,00 | 31.936.081,35 | 4.492.020,83 | 14,07 | 24.130.977,33 | 75,56 | 7.805.104,02 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.538.700,00 | 16.769.700,00 | 3.366.472,34 | 20,07 | 15.018.818,02 | 89,56 | 1.750.881,98 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.908,96 | 0,00 | (8.908,96) | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.738.500,00 | 8.578.500,00 | 1.346.952,93 | 15,70 | 7.004.807,82 | 81,66 | 1.573.692,18 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Transferências | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.455,50 | 45,82 | 13.544,50 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 408.700,00 | 590.110,00 | 774.377,77 | 131,23 | 1.593.111,59 | 269,97 | (1.003.001,59) | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 11.700,00 | 11.700,00 | 709,20 | 6,06 | 709,20 | 6,06 | 10.990,80 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.800,00 | 136.210,00 | 3.800,00 | 2,79 | 380.023,10 | 279,00 | (243.813,10) | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 376.200,00 | 442.200,00 | 769.868,57 | 174,10 | 1.212.379,29 | 274,17 | (770.179,29) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 20.870.547,97 | 1.380.639,69 | 6,62 | 8.052.247,43 | 38,58 | 12.818.300,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 10.050.120,30 | 0,00 | 0,00 | 446.165,33 | 4,44 | 9.603.954,97 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 10.050.120,30 | 0,00 | 0,00 | 446.165,33 | 4,44 | 9.603.954,97 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 217.000,00 | 718.250,00 | 330,99 | 718.250,00 | 330,99 | (501.250,00) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 217.000,00 | 718.250,00 | 330,99 | 718.250,00 | 330,99 | (501.250,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 10.603.427,67 | 662.389,69 | 6,25 | 6.887.832,10 | 64,96 | 3.715.595,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.206.280,93 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 124,35 | (293.719,07) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 9.397.146,74 | 662.389,69 | 7,05 | 5.387.832,10 | 57,33 | 4.009.314,64 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.795.000,00 | 3.795.000,00 | 608.409,49 | 16,03 | 3.023.670,43 | 79,68 | 771.329,57 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 61.314.800,00 | 95.596.789,27 | 13.764.383,03 | 14,40 | 70.807.659,90 | 74,07 | 24.789.129,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 61.314.800,00 | 95.596.789,27 | 13.764.383,03 | 14,40 | 70.807.659,90 | 74,07 | 24.789.129,37 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **61.314.800,00** | **95.596.789,27** | **13.764.383,03** | **14,40** | **70.807.659,90** | **74,07** | **24.789.129,37** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 6.473.500,98 | - | - | 6.473.500,98 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 6.473.500,98 | - | - | 6.473.500,98 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (f) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 58.740.200,00 | 98.104.840,25 | 11.786.942,80 | 67.056.916,34 | 31.047.923,91 | 11.520.341,09 | 59.003.084,53 | 39.101.755,72 | 58.703.951,97 |
| DESPESAS CORRENTES | 52.348.550,00 | 69.860.317,61 | 10.448.963,32 | 52.561.188,49 | 17.299.129,12 | 10.024.418,83 | 49.343.850,98 | 20.516.466,63 | 49.044.718,42 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.384.450,00 | 35.073.942,37 | 5.047.641,09 | 24.470.765,07 | 10.603.177,30 | 5.047.641,09 | 24.449.882,75 | 10.624.059,62 | 24.449.882,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | 393.400,00 | 653.570,00 | 78.194,08 | 544.409,92 | 109.160,08 | 78.194,08 | 544.409,92 | 109.160,08 | 544.409,92 |
| Outras Despesas Correntes | 25.570.700,00 | 34.132.805,24 | 5.323.128,15 | 27.546.013,50 | 6.586.791,74 | 4.898.583,66 | 24.349.558,31 | 9.783.246,93 | 24.050.425,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.778.650,00 | 28.240.592,64 | 1.337.979,48 | 14.495.727,85 | 13.744.864,79 | 1.495.922,26 | 9.659.233,55 | 18.581.359,09 | 9.659.233,55 |
| Investimentos | 3.539.050,00 | 26.265.442,64 | 976.604,23 | 12.775.793,98 | 13.489.648,66 | 1.134.547,01 | 7.939.299,68 | 18.326.142,96 | 7.939.299,68 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.239.600,00 | 1.975.150,00 | 361.375,25 | 1.719.933,87 | 255.216,13 | 361.375,25 | 1.719.933,87 | 255.216,13 | 1.719.933,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 613.000,00 | 3.930,00 | 0,00 | 0,00 | 3.930,00 | 0,00 | 0,00 | 3.930,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.574.600,00 | 3.965.450,00 | 608.409,49 | 3.023.670,43 | 941.779,57 | 608.409,49 | 3.023.670,43 | 941.779,57 | 3.023.670,43 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 61.314.800,00 | 102.070.290,25 | 12.395.352,29 | 70.080.586,77 | 31.989.703,48 | 12.128.750,58 | 62.026.754,96 | 40.043.535,29 | 61.727.622,40 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 61.314.800,00 | 102.070.290,25 | 12.395.352,29 | 70.080.586,77 | 31.989.703,48 | 12.128.750,58 | 62.026.754,96 | 40.043.535,29 | 61.727.622,40 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 727.073,13 | - | - | 8.780.904,94 | - | 9.080.037,50 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **61.314.800,00** | **102.070.290,25** | **12.395.352,29** | **70.807.659,90** | - | **12.128.750,58** | **70.807.659,90** | - | **70.807.659,90** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 29/11/2023, às 13:26:23. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 5º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.795.000,00 | 3.795.000,00 | 608.409,49 | 16,03 | 3.023.670,43 | 79,68 | 771.329,57 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.795.000,00 | 3.795.000,00 | 608.409,49 | 16,03 | 3.023.670,43 | 79,68 | 771.329,57 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.693.000,00 | 2.693.000,00 | 431.751,07 | 16,03 | 2.133.407,42 | 79,22 | 559.592,58 |
| Contribuições Sociais | 2.693.000,00 | 2.693.000,00 | 431.751,07 | 16,03 | 2.133.407,42 | 79,22 | 559.592,58 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 38.500,00 | 38.500,00 | 6.116,53 | 15,89 | 30.391,13 | 78,94 | 8.108,87 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 38.500,00 | 38.500,00 | 6.116,53 | 15,89 | 30.391,13 | 78,94 | 8.108,87 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.063.500,00 | 1.063.500,00 | 170.541,89 | 16,04 | 859.871,88 | 80,85 | 203.628,12 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.063.500,00 | 1.063.500,00 | 170.541,89 | 16,04 | 859.871,88 | 80,85 | 203.628,12 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 5º Bimestre** | **Até 5º Bimestre (f)** | | **No 5º Bimestre** | **Até 5º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.574.600,00 | 3.965.450,00 | 608.409,49 | 3.023.670,43 | 941.779,57 | 608.409,49 | 3.023.670,43 | 941.779,57 | 3.023.670,43 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.574.600,00 | 3.965.450,00 | 608.409,49 | 3.023.670,43 | 941.779,57 | 608.409,49 | 3.023.670,43 | 941.779,57 | 3.023.670,43 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 2.537.600,00 | 3.935.450,00 | 608.409,49 | 3.023.670,43 | 911.779,57 | 608.409,49 | 3.023.670,43 | 911.779,57 | 3.023.670,43 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***ALEXANDRO VANSETTO*** | ***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*** | ***JEAN PIERR CATTO*** | ***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*** |
|---|---|---|---|
| Contador | Controlador Interno | Prefeito Municipal | Responsável pela Tesouraria |
| CPF: 028.235.059-46 | CPF: 074.249.449-75 | CPF: 026.863.009-73 | CPF: 026.966.399-14 |
| CRC 052535/O-6 | | | Portaria Nº. 11.095/2017 |

**Publicado por:**
Julian Correa de Carvalho
**Código Identificador:**367CD56C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LED STÚDIO GRAVAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, sito à Rua Rene Pauli, 69 - CEP: 85890000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Missal/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.708.867/0001-24, para a contratação de **Serviço de locação de sistema de som completo, com iluminação e painel de LED, para o evento promovido pelo Municipio de Santa Lúcia no dia 08 de dezembro de 2023, na praça central Ailton Garcia**, no valor de ***R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),*** por um período de **60 Dias**, conforme abaixo descrito:

| LED STÚDIO GRAVAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO Locação de sistema de som completo, com iluminação e painel de LED, de acordo com Rider de Barreto e Campo Grande, para o Evento promovido pelo Município de Santa Lúcia. Todo o sistema deverá estar devidamente montado no máximo até as 18:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023, na praça central Ailton Garcia.<br><br>OBS: Todos os custos com mão de obra, montagem e desmontagem, transportes, taxas ou impostos que estejam relacionados a locação serão por conta da empresa contratada. | | | SR | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.000,00 |

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

29 de novembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**5224A4E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA**, sito à Rua Jorge Rebelato, 123 - CEP: 85813472 - Bairro: Canadá Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.744.227/0001-00, para a **Aquisição de Kit de fogos de artifícios para o Reveillon 2024**, no valor de ***R$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais),*** por um período de **60 Dias**, conforme abaixo descrito:

| PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA |
|---|

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | KIT FOGOS DE ARTIFÍCIOS 1 - 1 pça - Torta vertical com 123 tubos de 25 a 75mm(d.i) - 05 tubos de 50mm talo prata com crisânteno azul - 27 tubos 30mm crossetes cores sortidas- 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno violeta - 27 tubos 30mm traçante vermelho para onda limão - 06 tubos de 50mm talo prata para crisânteno laranja - 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno vermelho - 27 tubos 32mm crackling e azul para diadema vermelha com crackling, 06 tubos 50mm prata para crisânteno amarelo - 18 tubos 32 mm talo gliter prata com coco verde - 04 tubos de 75 mm talo brocado para chorão dourado para estrobo branco<br><br>2 - 1 pça -Torta vertical 200 tubos de 30 a 50 mm(d.i) - 30 tubos 20mm apitos prateados para crisântemo verde e vermelho - 30 tubos 20 mm apitos prateados para crisântemo amarelo e azul, - 30 tubos 20 mm traçante verde para bombarda verde com peixinhos - 10 tubos 25 mm traçante vermelho para chorão dourado - 18 tubos 32 mm arvore & flores de chispas - 06 tubos 50mm traçante violeta pra estrobo verde com coco prata - 18 tubos 32mm talo brocado dourado para brocada com estrobo vermelho - 06 tubos 50mm traçante amarelo para estrobo vermelho com coco prata - 08 tubos 50mm mina tremulante para chorão tremulante.<br><br>3 - 2 pças - Torta em Leque e Z em 100 tubos de 32mm(d.i) - Traçantes diversos e abelhas, redemoinhos e aberturas kamurra;<br><br>4 - 2 pças - Torta em Leque 10x10 em 100 tubos de 32mm(d.i) - Redemoinhos e estrobo vermelho, prata com crepitante e apitos;<br><br>5 - 01 pça - Conjunto de 50 morteiros de 2 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no minimo 10 efeitos diferentes);<br><br>6 - 01 pça - Conjunto de 25 morteiros de 2,5 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no minimo 05 efeitos diferentes);<br><br>7 - 01 pça - Conjunto de 12 morteiros de 3 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (No minimo 06 efeitos diferentes);<br><br>8 - 01 pça - Salva de girândolas 1080 tiros com resposta titânio - inicio da virada. | | | KIT | 1,00 | 17.450,00 | 17.450,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 17.450,00 |

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

29 de novembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**EB87DDD8

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 259/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO 259/2023**

**De 29 de novembro de 2023**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 15.101,84 (Quinze Mil, Cento e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.101,84 (Quinze Mil, Cento e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS | |
| 04.122.0003.2011 | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.508,51 |
| | SUBTOTAL | 5.508,51 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0002.2015 | Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 740 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 12.365.0006.2029 | Manutenção do CMEI | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 1591 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2070 | Atividade de Assistência Médica e Sanitária | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2770 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 3.296,32 |
| 10.301.0007.2078 | Ações do Programa Saúde da Família - PSF | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3211 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 398,55 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3231 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 502,06 |
| | SUBTOTAL | 4.196,93 |
| 09 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| 09.003 | DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0005.6098 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 08.244.0005.2101 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 4390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.396,40 |
| | SUBTOTAL | 2.396,40 |
| | TOTAL | 15.101,84 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2006 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.904,91 |
| | SUBTOTAL | 7.904,91 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0006.2029 | Manutenção do CMEI | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1560 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2070 | Atividade de Assistência Médica e Sanitária | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2820 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 3.296,32 |
| 10.302.0007.2082 | Serviços de Assistência Laboratorial | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3480 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 900,61 |
| | SUBTOTAL | 4.196,93 |
| 09 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| 09.003 | DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0005.6098 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |
| | TOTAL | 15.101,84 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**A3A56FCF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 117/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 064/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS ESPECIAIS E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**

**E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN, portadora do RG nº 8.101.517-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.530.939-29.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL Complemento alimentar infantil. Ingredientes: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina a, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina b12), riboflavina, ácido fólico e biotina, sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana, sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha, não contém sacarose, sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha, sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina - Produto de referência Nutren Kids lata com 350 gr (no mínimo), nos sabores baunilha, chocolate e morango ou similar ou de melhor qualidade. | 120,00 | Nestlê | 33,50 | 4.020,00 |
| 10 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro fornece nutrientes em quantidadesadequadaspara lactentes a partir do sexto mês de vida, carboidratos: lactose e maltodextrina. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, fibras alimentares galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássio, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas a e, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, b-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, d, b12, aromatizantes. Produto de referência leite em pó Aptamil 3 ou similar ou de melhor qualidade – 800 gramas | 10 | Danone | 41,00 | 2.460,00 |
| 11 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). Composição: soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, maltodextrina, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Produto de Referência: Nan Confort 2. 800 gramas, podendo ser similar ou de melhor qualidade. | 11 | Nestlê | 58,50 | 10.530,00 |
| 12 | FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS Formula infantil pra crianças, xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, l-arginina, l-aspartato*, l-leucina*, citrato tripotássico, acetato de l-lisina*, l-glutamina*, l-prolina*, l-valina*, glicina*, l-isoleucina*, l-treonina*, l-fenilalanina*, l-tirosina*, l-serina*, l-histidina*, l-alanina*, cloreto de sódio, l-cistina*, cloreto de magnésio, l-triptofano*, bitartarato de colina, l-metionina*, citrato de cálcio, l-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina e, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina b1 e b6, sulfato de cobre, vitamina b2 e a, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina k, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas d e b12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Contém fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos. Produto de referência Neocate lcp 400 gramas. Ou de melhor qualidade. | 12 | Danone | 201,00 | 12.060,00 |
| 17 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P, PCT COM NO MINIMO DE 56 FRALDAS | 500,00 | Mili | 45,89 | 22.945,00 |
| 23 | FRALDAS ROUPA INTIMA G/EG, PCT COM NO MINIMO 24 UNIDADES | 400,00 | Higifral | 56,20 | 22.480,00 |
| 25 | MALTODEXTRINA óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogênio fosfato de dipotássio, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), L-carnitina, niacina, D-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina: K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM. GLÚTEN. *Fonte proteica- Similar ao APTAMIL PROEXPERT SL- ou melhor, qualidade. | 300,00 | Danone | 70,00 | 21.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **95.495,00** |

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG n.º 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO Composição: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oléico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico e hidróxido de potássio), cacau em pó, proteína isolada de soja, inulina, frutooligossacarídeo (fos), proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina e, palmitato de ascorbila, tocoferóis, acetato de vitamina a, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina d3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico) aromatizantes e regulador de acidez ácido cítrico. não contém glútene e lactose, lata 850 gramas. Produto referencia Nutren 1.0, lata 400gr, sabor baunilha, podendo ser similar ou de melhor qualidade. | 300,00 | Nestlê | 55,90 | 16.770,00 |
| 3 | COMPOSIÇÃO FORMULA COMPOSIÇÃO FORMULA Composição formula: água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina a palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina d3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, l-carnitina e?-caroteno (diluição normal) conteúdo calórico distribuição calórica496 cal100 kcal proteína12% gordura 44,2 %carboidrato 43,8% nutrientes proteína14, 9 g 3,0 g gordura24, 7 g 4,98 g ácido linoléico5, 0 g1, 0g carboidrato 54,3 g 10,95 g água2, 5 g 85,29 ginositol 40 mg 8,0 mg taurina 36 mg 7,2 mg carnitina 8,4 mg1,7 mg minerais (cinzas)3,6 g 0,72g cálcio 486 mg 98 mg fósforo 397 mg 80 mg magnésio 99,2 mg 20 mg sódio228 mg 40 mg potássio645 mg 130 mg cloreto 496 mg 100 mg zinco 6 mg 1,2mg ferro 7 mg 1,4 mg cobre 0,50 mg 0,10 mg manganês 1,2 mg 0,25 mg lodo 48 mcg9,6 mcg selênio11,4 mcg 2,3 mcg cromo 15 mc 3,0 mcg molibdênio 18 mcg3,6 mcg vitaminas vitamina a 1.280 ui 258 ui vitamina d 253 ui 51 ui vitamina e 11,4mg 2,3mg vitamine k1 19,0 mcg 3,8 mcg vitamina c 50 mg 10 mg vitamina b1 1,3 mg 0,27 mg vitamina b2 1,0 mg0,21 mg vitamina b6 1,3 mg 0,26 mg vitamina b12 3,0 mcg 0,6 mcg niacinamida 9,9 mg 2,0 mg ácido pantotênico 5,0 mg 1,0 mg ácido fólico 184 mcg 37 mcg biotina 159 mcg 32 mcg colina 149 mg lata 400 gramas. Produto de referencia Pediasure, podendo ser similar ou de melhor qualidade. | 100,00 | Abbot | 83,40 | 8.340,00 |
| 4 | COMPOSIÇÃO/ FORMULA PARA CRIANÇA COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA Composição/ formula para crianças com obstipação ligeira: lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza, palma) e de mortierella alpina, amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, galacto-oligossacáridos, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacáridos, óleo de peixe, l-arginina, vitaminas (c, ácido pantoténico, pp, e, b2, a, b1, b6, d, k, ácido fólico, b12, biotina), l-histidina, bitartrato de colina, l-tirosina, taurina, inositol, nucleótidos, l-carnitina, cultura de lactobacillus reuteri (dsm 179381),1.*a enzima utilizada no processo não é de origem halal nem kosher. Produto referencia Nan Confot 1, 800 gramas, podendo ser similar ou de melhor qualidade. | 180,00 | Nestlê | 86,99 | 15.658,20 |
| 5 | DIETA PARA NUTRIÇÃO Dieta para nutrição enteral pacientes com necessidades especiais, produto sem glutem e lactose valor energético por 100 g \| 100 ml435 kcal = 1827 kj100 kcal = 420 kj carboidratos, dos quais:60 g14 g açúcares00 proteínas16 g3,7 g gorduras totais, das quais:14 g3,3 g gorduras saturadas2,1 g0,5 g gorduras trans00 gorduras monoinsaturadas6,1 g1,4 g gorduras poliinsaturadas5,1 g ômega 30,7 g ômega 64,2 g colesterol0 fibra alimentar0 minerais sódio233 mg cálcio282 mg ferro4,5 mg potássio800 mg cloreto585 mg fósforo318 mg magnésio109 mg zinco6,5 mg cobre406 mcg iodo60 mcg selênio50 mcg molibdênio33 mcg cromo16 mcg manganês1,1 mg vitaminas vitamina a318 mcgre vitamina d4,6 mcg vitamina b10,36 mg vitamina b20,42 mg niacina6,5 mg ácido pantotênico2,6 mg vitamina b60,59 mg vitamina b121,5 mcg vitamina c57 mg vitamina e9,7 mg biotina18 mcg ácido fólico94 mcg colina196 mg vitamina k71 mcg. Produto como base Trophic Basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade, 800 gramas. 1 | 60,00 | Prodiet | 129,00 | 7.740,00 |
| 6 | EQUIPO Equipo para administração de dieta enteral (desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado. estéril; fabricado em pvc flexível; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento; tubo disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; conectores luer slip ou escalonado; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único. | 500,00 | Medix | 1,86 | 930,00 |
| 7 | FORMULA contendo: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l-carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, não contém glúten, lata 400 gramas. Produto de referência Nutrem 1.0, jovens e adultos similar ou de melhor qualidade. | 340,00 | Nestlê | 60,99 | 20.736,60 |
| 8 | FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Fórmula infantil de partida, com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Acrescida de prebióticos. (gos e fos) contidos no leite reforçam a imunidade dos lactentes. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina c, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas a e e, l – carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, caroteno, vitaminas b6 e b1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina d, biotina, vitamina k. Não contém glúten. Produto de referência leite em pó Aptamil 1 ou similar ou de melhor qualidade – 800 gramas | 170,00 | Danone | 58,99 | 10.028,30 |
| 9 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro fornece nutrientes em quantidadesadequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo),óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássio, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas a e, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, b-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, d, b12, aromatizantes. Produto de referência leite em pó Aptamil 2 ou similar ou de melhor qualidade – 800 gramas | 170,00 | Danone | 48,00 | 8.160,00 |
| 13 | FORMULA INFANTIL PARA SITUAÇÃO METABOLICA Fórmula infantil para situação metabólica especial a fórmula infantil para situação metabólica especial, para nutrição enteral ou oral, para portadores de alergias às proteínas do leite de vaca e de soja. Produto referencia Aptamil Pepti 400 gramas | 60,00 | Danone | 69,00 | 4.140,00 |
| 14 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG PCT COM NO MINIMO DE 40 FRALDA | 600,00 | Baby Bless | 74,00 | 44.400,00 |
| 15 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G, PCT COM NO MINIMO DE 48 FRALDAS | 800,00 | Baby Bless | 86,00 | 68.800,00 |
| 16 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, PCT COM NO MINIMO DE 52 FRALDAS | 800,00 | Baby Bless | 83,00 | 66.400,00 |
| 18 | FRALDA GERIATRICAS TAMANHO EG, PCT COM NO MINIMO DE 7 UNIDADES | 800,00 | Max Clean | 13,00 | 10.400,00 |
| 19 | FRALDA GERIATRICAS TAMANHO G, PCT COM NO MINIMO DE 8 UNIDADES | 800,00 | Max Clean | 13,00 | 10.400,00 |
| 20 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, PCT COM NO MINIMO 8 UNIDADES | 800,00 | Max Clean | 12,50 | 10.000,00 |
| 21 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P, PCT COM NO MINIMO 10 UNIDADES | 500,00 | Max Clean | 15,50 | 7.750,00 |
| 22 | FRALDAS ROUPA INTIMA P/M, PCT COM NO MINIMO 24 UNIDADES | 400,00 | Confort | 23,10 | 9.240,00 |
| 24 | FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ml frascos de nutrição enteral 500 ml frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico). Indicação: para alimentação por sonda, água ou soro. | 500,00 | Biobase | 2,24 | 1.120,00 |
| **TOTAL** | | | | | **321.013,10** |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 29 de novembro de 2023.

***OSCAR DELGADO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elyeser Gonçalves Leszcznski
**Código Identificador:**73F15894

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 118/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 065/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**

**REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AR CONDICIONADO DUAL INVERTER: QUENTE/FRIO, 18 MIL BTUS, 220V | 2,00 | Agratto | 4.090,00 | 8.180,00 |
| 3 | CADEIRA FIXA DE MATERIAL PVC, COM CORES VARIADAS. | 50,00 | Perflex | 124,00 | 6.200,00 |
| 4 | CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITORIO COM BRAÇO. | 5,00 | Perflex | 269,00 | 1.345,00 |
| 5 | IMPRESSORA FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA - IMPRESSÃO;<br>- CÓPIA;<br>- DIGITALIZAÇÃO;<br>- E-MAIL.<br>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:<br>- A4: ATÉ 38PPM;<br>- CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO;<br>- SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO;<br>- DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM<br>TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA:<br>- BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS/SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS)<br>FORMATO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS:<br>- PDF, JPG, TIFF.<br>VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO:<br>- ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO)<br>- ATÉ 20PPM/34 IPM (CORES)<br>- DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES)<br>VELOCIDADES DE CÓPIA PRETO (A4)<br>- ATÉ 38 CPM<br>RESOLUÇÃO DE CÓPIA<br>- PRETO: ATÉ 600X600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) | 1,00 | HP | 3.290,00 | 3.290,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | - COR: ATÉ 600X DPI (TEXTOS E GRÁFICOS)<br><br>NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS:<br><br>- ATÉ 999 CÓPIAS<br><br>CONECTIVIDADE PADRÃO:<br><br>- 1XUSB DE ALTA VELOCIDADE 2.0<br><br>- 1XHOST USB TRASEIRO<br><br>- 1XPORTA UBS FRONTAL<br><br>- REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000 BASE -Y<br><br>- RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5GHZ<br><br>CAPACIDADE DE REDE:<br><br>- ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX; GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X<br><br>CAPACIDADE SEM FIOS:<br><br>- BADA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, UPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW- ENERGY.<br><br>MEMÓRIA:<br><br>- PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB<br><br>- MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB<br><br>VELOCIDADE DO PROCESSADOR:<br><br>- 1200 MHZ<br><br>CICLO DE TRABALHO:<br><br>- MENSALMENTE: ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4)<br><br>- VOLUME MENSAL DE PAGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000. | | | | |
| **TOTAL** | | | | | **19.015,00** |

**33184069 RAFAEL LOURENÇO QUEDES,** inscrita no CNPJ sob o nº: 33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, nº 707, Sala Comercial, Centro, Manoel Ribas PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL LOURENÇO QUEDES, portador do RG n.º 8.707.728-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 084.740.259-23.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AR CONDICIONADO DUAL INVERTER: QUENTE/FRIO, 24 MIL BTUS,220V | 1,00 | TCL | 5.750,00 | 5.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | **5.750,00** |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 29 de novembro de 2023.

***OSCAR DELGADO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elyeser Gonçalves Leszcznski
**Código Identificador:**61B03327

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 119/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 066/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DO CAPS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG n.º 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG | 30.000,00 | E.MS | 1,08 | 32.400,00 |
| 2 | CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG | 30.000,00 | União Quimica | 4,54 | 136.200,00 |
| 3 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG | 30.000,00 | Prati | 1,07 | 32.100,00 |
| 4 | LEVOMEPRAZINA 100 MG | 10.000,00 | Sanofi | 1,81 | 18.100,00 |
| 5 | LEVOMEPRAZINA 25 MG | 25.000,00 | Sanofi | 0,90 | 22.500,00 |
| 6 | LEVOMEPRAZINA 40 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML | 150,00 | Sanofi | 21,15 | 3.172,50 |
| 7 | RISPERIDONA 1 MG | 20.000,00 | Geolab | 1,25 | 25.000,00 |
| 8 | RISPERIDONA 1 MG SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA FRASCO DE 30 ML | 120,00 | Supera rx | 87,00 | 10.440,00 |
| 9 | RISPERIDONA 2 MG | 25.000,00 | Globo | 1,45 | 36.250,00 |
| **TOTAL** | | | | | **316.162,50** |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 29 de novembro de 2023.

***OSCAR DELGADO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elyeser Gonçalves Leszcznski
**Código Identificador:**90107AFB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CONTABILIDADE**
**QDD LOA 2024**

| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade gestora: Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal** | | | | | | | |
| **Órgão** | **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | | TOTAL ÓRGÃO: 3.485.000,00 | | | |
| **Unidade** | **001** | **CAMARA MUNICIPAL** | | TOTAL UNIDADE: 3.485.000,00 | | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.1-001 ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | TOTAL P/A: 2.000.000,00 | | |
| OBJETIVO: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a administração do Municipio, inerentes ao Poder Legislativo conforme a legislação vigente. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.000.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 2.000.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.000.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.650.000,00 | | |
| 00001 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.650.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 350.000,00 | | |
| 00002 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 350.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.1-002 ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | TOTAL P/A: 1.255.000,00 | | |
| OBJETIVO: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a administração do Municipio, inerentes ao Poder Legislativo conforme a legislação vigente. Despesas Correntes, Diarias, Materiais de Consumo, Serviços de Pessoa Fisica e Juridica. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.255.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.255.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.255.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 275.000,00 | | |
| 00003 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 275.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000,00 | | |
| 00004 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000,00 | | |
| 00005 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000,00 | | |
| 00006 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 150.000,00 | | |
| 00007 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.1-003 ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - DESPESAS DE CAPITAL | | | | | TOTAL P/A: 230.000,00 | | |
| OBJETIVO: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a administração do Municipio, inerentes ao Poder Legislativo conforme a legislação vigente. Despesas de Capital e Investimentos. | | | | | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 230.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 230.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 230.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000,00 | | |
| 00008 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000,00 | | |
| 00009 | 001 | 1/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | 3.485.000,00 |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | TOTAL ÓRGÃO: 1.100.000,00 | | |
| **Unidade** | **001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | TOTAL UNIDADE: 575.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0401 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | TOTAL P/A: 575.000,00 | | |
| OBJETIVO: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 565.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 370.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 370.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000,00 | | |
| 00010 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 70.000,00 | | |
| 00020 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 195.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 195.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 75.000,00 | | |
| 00030 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 75.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000,00 | | |
| 00040 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 20.000,00 | | |
| 00050 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000,00 | | |
| 00060 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 00070 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | TOTAL ÓRGÃO: 1.100.000,00 | | |
| **Unidade** | **002** | **ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO** | | | TOTAL UNIDADE: 525.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0401 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS | | | | | TOTAL P/A: 525.000,00 | | |
| OBJETIVO: Relações publicas e divulgação os atos da administração ; | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 525.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 430.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 430.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000,00 | | |
| 00080 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 350.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 80.000,00 | | |
| 00090 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 95.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 95.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00100 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000,00 | | |
| 00110 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 8.000,00 | | |
| 00120 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000,00 | | |
| 00130 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000,00 | | |
| 00140 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **03** | **SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** | | | TOTAL ÓRGÃO: 5.144.000,00 | | |
| **Unidade** | **001** | **ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** | | | TOTAL UNIDADE: 5.144.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0402 GESTÃO DA CONTABILIDADE E FINANÇAS | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS | | | | | TOTAL P/A: 833.000,00 | | |
| OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do gabinete e da secretaria ; | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 823.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 630.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 630.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 520.000,00 | | |
| 00150 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 520.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 110.000,00 | | |
| 00160 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 193.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 193.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000,00 | | |
| 00170 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | | |
| 00180 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000,00 | | |
| 00190 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000,00 | | |
| 00200 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 60.000,00 | | |
| 00210 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 50.000,00 | | |
| 00220 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| | 3.3.90.91.00.00 | | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 50.000,00 | | |
| 00230 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 00240 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.2-005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA | | | | | TOTAL P/A: 3.100.000,00 | | |
| OBJETIVO: Cumprimento de sentenças judiciais, obrigações tributárias e amortização e encargos da dívida pública. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.300.000,00 |
| | 3.2.00.00.00.00 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | 1.300.000,00 |
| | 3.2.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.300.000,00 | |
| | 3.2.90.21.00.00 | | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.300.000,00 | | |
| 00250 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.300.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.800.000,00 |
| | 4.6.00.00.00.00 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | 1.800.000,00 |
| | 4.6.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.800.000,00 | |
| | 4.6.90.71.00.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.800.000,00 | | |
| 00260 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.800.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 28.845.0000.2-006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP | | | | | TOTAL P/A: 811.000,00 | | |
| OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP. | | | | | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 811.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 811.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 811.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 811.000,00 | | |
| 00270 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 800.000,00 | | | |
| 00280 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 10.000,00 | | | |
| 00290 | 512 | 512 / 99 / 99 / 0 / 0 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 1.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.2-007 PRECATÓRIOS JUDICIAIS | | | | | TOTAL P/A: 400.000,00 | | |
| OBJETIVO: PRECATÓRIOS JUDICIAIS, PAGAMENTOS DE PRECATORIOS . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 400.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 400.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 400.000,00 | |
| | 3.3.90.91.00.00 | | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 400.000,00 | | |
| 00300 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **04** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | TOTAL ÓRGÃO: 8.171.000,00 | | |
| **Unidade** | **011** | **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | TOTAL UNIDADE: 6.821.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0403.2-009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | TOTAL P/A: 6.821.000,00 | | |
| OBJETIVO: Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.966.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 2.200.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.200.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.800.000,00 | | |
| 00310 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.800.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 400.000,00 | | |
| 00320 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 3.766.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 3.766.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 35.000,00 | | |
| 00330 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 631.000,00 | | |
| 00340 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | | | |
| 00350 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 21.000,00 | | | |
| 00360 | 510 | 510 / 1 / 7 /0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 50.000,00 | | | |
| 00370 | 1000 | 1045 / 1 / 7/ 0 / 0 | OUTROS RECURSOS LIVRES | 60.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 20.000,00 | | |
| 00380 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 150.000,00 | | |
| 00390 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.720.000,00 | | |
| 00400 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.500.000,00 | | | |
| 00410 | 510 | 510 / 1 / 7 /0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 150.000,00 | | | |
| 00420 | 1000 | 1045 / 1 / 7/ 0 / 0 | OUTROS RECURSOS LIVRES | 70.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 200.000,00 | | |
| 00430 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000,00 | | |
| 00440 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 855.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 855.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 855.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 350.000,00 | | |
| 00450 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| 00460 | 601 | 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS | 340.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 400.000,00 | | |
| 00470 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| 00480 | 501 | 501 / 4 / 99/ 0 / 0 | Receitas de Alienações de Ativos | 300.000,00 | | | |
| 00490 | 601 | 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS | 50.000,00 | | | |
| | 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 105.000,00 | | |
| 00500 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| 00510 | 501 | 501 / 4 / 99/ 0 / 0 | Receitas de Alienações de Ativos | 100.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **04** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | TOTAL ÓRGÃO: 8.171.000,00 | | |
| **Unidade** | **015** | **ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS** | | | TOTAL UNIDADE: 1.350.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0403.2-010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | TOTAL P/A: 1.350.000,00 | | |
| OBJETIVO: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.350.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.350.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.350.000,00 | |
| | 3.1.90.01.00.00 | | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | | 900.000,00 | | |
| 00520 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 900.000,00 | | | |
| | 3.1.90.03.00.00 | | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | | 450.000,00 | | |
| 00530 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 450.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **05** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | TOTAL ÓRGÃO: 30.498.282,60 | | |
| **Unidade** | **002** | **DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | | | TOTAL UNIDADE: 13.758.955,09 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 15 URBANISMO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2602.1-011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS | | | | | TOTAL P/A:711.816,59 | | |
| OBJETIVO: Adequar e readequar estradas ,construir pontes , bueiros e caixa de retenção ,pavimentação e melhorias de estradas . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 82.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 82.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 82.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 82.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00540 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | | | |
| 00550 | 1070 | 1016 / 12 /99 / 0 / 0 | EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS | 70.000,00 | | | |
| 00560 | 1085 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022 | 10.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 629.816,59 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 629.816,59 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 629.816,59 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 629.816,59 | | |
| 00570 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| 00580 | 1085 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022 | 579.816,59 | | | |
| FUNÇÃO: 15 URBANISMO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2602.2-012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | | | TOTAL P/A: 13.047.138,50 | | |
| OBJETIVO: Manutenção do Departamento de Urbanismo . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.845.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.600.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.600.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.300.000,00 | | |
| 00590 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.300.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 300.000,00 | | |
| 00600 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 4.245.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 4.245.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.810.000,00 | | |
| 00610 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.400.000,00 | | | |
| 00620 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 300.000,00 | | | |
| 00630 | 510 | 510 / 1 / 7 /0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 100.000,00 | | | |
| 00640 | 512 | 512 / 99 / 99 / 0 / 0 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000,00 | | |
| 00650 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 40.000,00 | | |
| 00660 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.990.000,00 | | |
| 00670 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.800.000,00 | | | |
| 00680 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 40.000,00 | | | |
| 00690 | 510 | 510 / 1 / 7 /0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 150.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | |
| 00700 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 390.000,00 | | |
| 00710 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| 00720 | 1078 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021 | 200.000,00 | | | |
| 00730 | 1080 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021 | 150.000,00 | | | |
| 00740 | 1081 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº 252/2022 | 5.000,00 | | | |
| 00750 | 1086 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022 | 10.000,00 | | | |
| 00760 | 1087 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022 | 10.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| 00770 | 1089 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022 | 10.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 7.202.138,50 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 7.202.138,50 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 7.202.138,50 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.147.138,50 | | |
| 00780 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | | | |
| 00790 | 601 | 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS | 50.000,00 | | | |
| 00800 | 1080 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021 | 1.310.798,87 | | | |
| 00810 | 1081 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº 252/2022 | 159.721,81 | | | |
| 00820 | 1086 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022 | 517.298,47 | | | |
| 00830 | 1087 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022 | 416.863,31 | | | |
| 00840 | 1089 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022 | 4.592.456,04 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000,00 | | |
| 00850 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| | 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000,00 | | |
| 00860 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **05** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | TOTAL ÓRGÃO: 30.498.282,60 | | |
| **Unidade** | **005** | **GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS** | | | TOTAL UNIDADE: 16.739.327,51 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 14.451.2602.1-014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO | | | | | TOTAL P/A: 111.203,22 | | |
| OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 81.203,22 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 81.203,22 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 81.203,22 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 61.000,00 | | |
| 00870 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | | | |
| 00880 | 1000 | 1045 / 1 / 7/ 0 / 0 | OUTROS RECURSOS LIVRES | 31.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.203,22 | | |
| 00890 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00900 | 1000 | 1045 / 1 / 7/ 0 / 0 | OUTROS RECURSOS LIVRES | 10.203,22 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 30.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000,00 | | |
| 00910 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 00920 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.2602.2-016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO | | | | | TOTAL P/A: 2.142.000,00 | | |
| OBJETIVO: Manutenção da coleta e destinação de lixo e residuos solidos . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.132.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.132.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.132.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 32.000,00 | | |
| 00930 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| 00940 | 511 | 511 / 1 / 7 /0 / 0 | Taxas - Prestação de Serviços | 22.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.100.000,00 | | |
| 00950 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | | | |
| 00960 | 511 | 511 / 1 / 7 /0 / 0 | Taxas - Prestação de Serviços | 1.600.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 00970 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 25 ENERGIA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.2602.2-050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | TOTAL P/A: 2.245.000,00 | | |
| OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.225.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 285.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 285.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 230.000,00 | | |
| 00980 | 507 | 507 / 99 / 99 / 0 / 0 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 230.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 55.000,00 | | |
| 00990 | 507 | 507 / 99 / 99 / 0 / 0 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 55.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.940.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.940.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 700.000,00 | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| 01000 | 507 | 507 / 99 / 99 / 0 / 0 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 700.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.240.000,00 | | |
| 01010 | 507 | 507 / 99 / 99 / 0 / 0 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 1.240.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 20.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000,00 | | |
| 01020 | 507 | 507 / 99 / 99 / 0 / 0 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 20.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2601 CAMINHOS DA PRODUÇÃO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-017 CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR | | | | | TOTAL P/A: 160.000,00 | | |
| OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL REG SUD PR | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 150.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 120.000,00 |
| | 3.1.71.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | | 120.000,00 | |
| | 3.1.71.70.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 120.000,00 | | |
| 01030 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 30.000,00 |
| | 3.3.71.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | | 30.000,00 | |
| | 3.3.71.70.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 30.000,00 | | |
| 01040 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.71.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | | 10.000,00 | |
| | 4.4.71.70.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 10.000,00 | | |
| 01050 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2601 CAMINHOS DA PRODUÇÃO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR | | | | TOTAL P/A: 4.733.124,29 | | | |
| OBJETIVO: Adequar e readequar estradas rurais ,construir pontes , bueiros e caixa de retenção ,pavimentação e melhorias de estradas rurais . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 175.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 175.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 175.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 175.000,00 | | |
| 01060 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| 01070 | 1072 | 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 | CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021 | 40.000,00 | | | |
| 01080 | 1084 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022 | 10.000,00 | | | |
| 01090 | 1091 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022 | 10.000,00 | | | |
| 01100 | 1103 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS | 100.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SIT 57068 | | | | |
| 01110 | 1115 | 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 | CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO DOMINGOS - CR 942487/2023 | 10.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.558.124,29 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 4.558.124,29 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 4.558.124,29 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.558.124,29 | | |
| 01120 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| 01130 | 1084 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022 | 1.069.374,29 | | | |
| 01140 | 1103 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068 | 3.200.000,00 | | | |
| 01150 | 1115 | 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 | CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO DOMINGOS - CR 942487/2023 | 238.750,00 | | | |
| FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2601 CAMINHOS DA PRODUÇÃO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | | | | | TOTAL P/A: 2.752.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do Departamento de Serviços Rodoviarios | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.732.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.732.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.732.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000,00 | | |

| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| 01160 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.640.000,00 | | |
| 01170 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.300.000,00 | | | |
| 01180 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 300.000,00 | | | |
| 01190 | 510 | 510 / 1 / 7 / 0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 40.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000,00 | | |
| 01200 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.077.000,00 | | |
| 01210 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 950.000,00 | | | |
| 01220 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 100.000,00 | | | |
| 01230 | 510 | 510 / 1 / 7 / 0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 27.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | |
| 01240 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 20.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000,00 | | |
| 01250 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 01260 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2601 CAMINHOS DA PRODUÇÃO | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | | | | | TOTAL P/A: 4.596.000,00 | | |
| OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do gabinete e da secretaria . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 4.561.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 2.100.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.100.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.700.000,00 | | |
| 01270 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.700.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 400.000,00 | | |
| 01280 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.461.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.461.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000,00 | | |
| 01290 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.389.000,00 | | |
| 01300 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.300.000,00 | | | |
| 01310 | 003 | 2/1/7/0/0 | Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 5.000,00 | | | |
| 01320 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 54.000,00 | | | |
| 01330 | 510 | 510 / 1 / 7 / 0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 30.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000,00 | | |
| 01340 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.045.000,00 | | |
| 01350 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000.000,00 | | | |
| 01360 | 003 | 2/1/7/0/0 | Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 5.000,00 | | | |
| 01370 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 20.000,00 | | | |
| 01380 | 510 | 510 / 1 / 7 / 0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01390 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000,00 | | |
| 01400 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 35.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 35.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 35.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000,00 | | |
| 01410 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 01420 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000,00 | | |
| 01430 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **06** | **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** | | | TOTAL ÓRGÃO: 36.503.641,04 | | |
| **Unidade** | **001** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | | TOTAL UNIDADE: 13.544.141,04 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-022 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | TOTAL P/A: 13.544.141,04 | | |
| OBJETIVO: Manter as atividades do ensino fundamental nas escolas da rede municipal de ensino. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 13.329.141,04 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 11.150.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 11.150.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 9.070.000,00 | | |
| 01440 | 101 | 101 / 2 / 1 / 0/0 | Fundeb 60% | 7.000.000,00 | | | |
| 01450 | 102 | 102 / 2 / 1 / 0/0 | Fundeb 40% | 850.000,00 | | | |
| 01460 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 900.000,00 | | | |
| 01470 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 300.000,00 | | | |
| 01480 | 1101 | 1038 / 2 / 1 /0/0 | FUNDEB 70% - VAAT | 20.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 2.080.000,00 | | |
| 01490 | 101 | 101 / 2 / 1 / 0/0 | Fundeb 60% | 1.600.000,00 | | | |
| 01500 | 102 | 102 / 2 / 1 / 0/0 | Fundeb 40% | 205.000,00 | | | |
| 01510 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 200.000,00 | | | |
| 01520 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 70.000,00 | | | |
| 01530 | 1101 | 1038 / 2 / 1 /0/0 | FUNDEB 70% - VAAT | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.179.141,04 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.179.141,04 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000,00 | | |
| 01540 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 15.000,00 | | | |
| 01550 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 750.000,00 | | |
| 01560 | 102 | 102 / 2 / 1 / 0/0 | Fundeb 40% | 150.000,00 | | | |
| 01570 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 300.000,00 | | | |
| 01580 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 300.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000,00 | | |
| 01590 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 169.141,04 | | |
| 01600 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 89.141,04 | | | |
| 01610 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 80.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.150.000,00 | | |
| 01620 | 102 | 102 / 2 / 1 / 0/0 | Fundeb 40% | 150.000,00 | | | |
| 01630 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 500.000,00 | | | |
| 01640 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 500.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 80.000,00 | | |
| 01650 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 50.000,00 | | | |
| 01660 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 30.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 215.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 215.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 215.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000,00 | | |
| 01670 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 100.000,00 | | | |
| 01680 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 100.000,00 | | | |
| | 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 15.000,00 | | |
| 01690 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 15.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **06** | **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** | | | TOTAL ÓRGÃO: 36.503.641,04 | | |
| **Unidade** | **003** | **DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | TOTAL UNIDADE: 13.267.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ORIG / APL / DES / DET | | | | | |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1202 GESTÃO DA EDUCAÇAO INFANTIL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-026 ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL | | | | | TOTAL P/A: 13.267.000,00 | | |
| OBJETIVO: | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.157.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 8.155.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 8.155.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.570.000,00 | | |
| 01700 | 101 | 101 / 2 / 1 / 0 / 0 | Fundeb 60% | 5.500.000,00 | | | |
| 01710 | 102 | 102 / 2 / 1 / 0 / 0 | Fundeb 40% | 370.000,00 | | | |
| 01720 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 400.000,00 | | | |
| 01730 | 1101 | 1038 / 2 / 1 / 0 / 0 | FUNDEB 70% - VAAT | 300.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 1.585.000,00 | | |
| 01740 | 101 | 101 / 2 / 1 / 0 / 0 | Fundeb 60% | 1.330.000,00 | | | |
| 01750 | 102 | 102 / 2 / 1 / 0 / 0 | Fundeb 40% | 90.000,00 | | | |
| 01760 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 90.000,00 | | | |
| 01770 | 1101 | 1038 / 2 / 1 / 0 / 0 | FUNDEB 70% - VAAT | 75.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.002.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.002.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000,00 | | |
| 01780 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | | | |
| 01790 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 812.000,00 | | |
| 01800 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 400.000,00 | | | |
| 01810 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 412.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000,00 | | |
| 01820 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 350.000,00 | | |
| 01830 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 350.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 600.000,00 | | |
| 01840 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 300.000,00 | | | |
| 01850 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 300.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | |
| 01860 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 205.000,00 | | |
| 01870 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 | | | |
| 01880 | 1120 | 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 | CONV.FED.FNDE/CONSTRUÇÃO DA CRECHE | 200.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.110.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 3.110.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 3.110.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.910.000,00 | | |
| 01890 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 50.000,00 | | | |
| 01900 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 50.000,00 | | | |
| 01910 | 601 | 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS | 10.000,00 | | | |
| 01920 | 1120 | 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 | CONV.FED.FNDE/CONSTRUÇÃO DA CRECHE | 2.800.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000,00 | | |
| 01930 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 50.000,00 | | | |
| 01940 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 50.000,00 | | | |
| 01950 | 1102 | 1039 / 2 / 1 / 0 / 0 | FUNDEB 30% - VAAT | 100.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **06** | **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** | | | TOTAL ÓRGÃO: 36.503.641,04 | | |
| **Unidade** | **004** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | TOTAL UNIDADE: 717.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1301 GESTÃO DA CULTURA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.1301.2-027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | TOTAL P/A: 702.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do Departamento de cultura . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 692.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 125.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 125.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 100.000,00 | | |
| 01960 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 25.000,00 | | |
| 01970 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 567.000,00 |
| | 3.3.50.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 36.000,00 | |
| | 3.3.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 36.000,00 | | |
| 01980 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 36.000,00 | | | |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 531.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000,00 | | |
| 01990 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 105.000,00 | | |
| 02000 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | | | |
| 02010 | 1083 | 0/1/7/0/0 | CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022 | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.31.00.00 | | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 40.000,00 | | |
| 02020 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 350.000,00 | | |
| 02030 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 350.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | |
| 02040 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.48.00.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000,00 | | |
| 02050 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| 02060 | 1107 | 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 | Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL | 5.000,00 | | | |
| 02070 | 1108 | 1054 / 9 / 99 / 6 / 18 | Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000,00 | | |
| 02080 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 02090 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 13 CULTURA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1301 GESTÃO DA CULTURA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-028 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | TOTAL P/A: 15.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do fundo municipal de cultura | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 15.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | | |
| 02100 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | |
| 02110 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **06** | **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** | | | TOTAL ÓRGÃO: 36.503.641,04 | | |
| **Unidade** | **005** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | | | TOTAL UNIDADE: 1.391.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 813 LAZER | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2701 GESTÃO DESPORTIVA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.2701.2-030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | | | TOTAL P/A: 1.391.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do Departamento de Esportes . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.376.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 580.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 580.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 470.000,00 | | |
| 02120 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 470.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 110.000,00 | | |
| 02130 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 796.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 796.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 60.000,00 | | |
| 02140 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000,00 | | |
| 02150 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000,00 | | |
| 02160 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000,00 | | |
| 02170 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000,00 | | |
| 02180 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | |
| 02190 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.48.00.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02200 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000,00 | | |
| 02210 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 15.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000,00 | | |
| 02220 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | | |
| 02230 | 000 | 0/1/7/0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **06** | **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** | | | TOTAL ÓRGÃO: 36.503.641,04 | | |
| **Unidade** | **007** | **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | TOTAL UNIDADE: 7.584.500,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES | | | | | TOTAL P/A: 1.126.500,00 | | |
| OBJETIVO: Gerenciar, coordenar e desenvolver as políticas municipais de desenvolvimento da educação. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 861.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 861.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 861.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 40.000,00 | | |
| 02240 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 20.000,00 | | | |
| 02250 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000,00 | | |
| 02260 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 150.000,00 | | | |
| 02270 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 100.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 20.000,00 | | |
| 02280 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | | | |
| 02290 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 100.000,00 | | |
| 02300 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 100.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 450.000,00 | | |
| 02310 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 300.000,00 | | | |
| 02320 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 150.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000,00 | | |
| 02330 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 265.500,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 265.500,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 265.500,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000,00 | | |
| 02340 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 50.000,00 | | | |
| 02350 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 30.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 185.500,00 | | |
| 02360 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 100.000,00 | | | |
| 02370 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 85.500,00 | | | |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | TOTAL P/A: 1.208.000,00 | | |
| OBJETIVO: MANTER PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.208.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.208.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.208.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 500.000,00 | | |
| 02380 | 107 | 107 / 99 / 1 /0/0 | Salário-Educação | 500.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 200.000,00 | | |
| 02390 | 107 | 107 / 99 / 1 /0/0 | Salário-Educação | 200.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000,00 | | |
| 02400 | 107 | 107 / 99 / 1 /0/0 | Salário-Educação | 400.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 108.000,00 | | |
| 02410 | 107 | 107 / 99 / 1 /0/0 | Salário-Educação | 108.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | TOTAL P/A: 1.452.000,00 | | |
| OBJETIVO: Fornecer a merenda escolar, para atendimento de alunos de creches , pré escola, ensino fundamental, EJA e educação especial . | | | | | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.452.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.452.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.452.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.452.000,00 | | |
| 02420 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000.000,00 | | | |
| 02430 | 1112 | 1042 / 9 / 1 / 6 / 0 | MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE | 452.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | TOTAL P/A: 2.303.000,00 | | |
| OBJETIVO: Realizar trasnporte escolar de alunos regularmente matriculados; | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.303.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.303.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.303.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 582.000,00 | | |
| 02440 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 150.000,00 | | | |
| 02450 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 200.000,00 | | | |
| 02460 | 123 | 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 | TRANSPORTE ESCOLAR 2008 | 202.000,00 | | | |
| 02470 | 1119 | 1043 / 9 / 1 / 6 / 0 | TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL | 30.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.300.000,00 | | |
| 02480 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 300.000,00 | | | |
| 02490 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 200.000,00 | | | |
| 02500 | 123 | 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 | TRANSPORTE ESCOLAR 2008 | 400.000,00 | | | |
| 02510 | 1119 | 1043 / 9 / 1 / 6 / 0 | TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL | 100.000,00 | | | |
| 02520 | 1203 | 1040 / 2 / 1 / 0 / 0 | FUNDEB - VAAR | 300.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 421.000,00 | | |
| 02530 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 150.000,00 | | | |
| 02540 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 150.000,00 | | | |
| 02550 | 123 | 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 | TRANSPORTE ESCOLAR 2008 | 100.000,00 | | | |
| 02560 | 1119 | 1043 / 9 / 1 / 6 / 0 | TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL | 21.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1203 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.1203.2-035 ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR | | | | | TOTAL P/A: 205.000,00 | | |
| OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENSINO SUPERIOR. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 205.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 195.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 195.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 160.000,00 | | |
| 02570 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 160.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 35.000,00 | | |
| 02580 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 35.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000,00 | | |
| 02590 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | |
| 02600 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1203 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.1203.2-024 ATIVIDADES DE ENSINO DO EJA | | | | | TOTAL P/A: 20.000,00 | | |
| OBJETIVO: Promover atendimentos aos jovens , adultos e idosos matriculados . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 10.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.000,00 | | |
| 02610 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 7.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 3.000,00 | | |
| 02620 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | |
| 02630 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000,00 | | |
| 02640 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-037 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | TOTAL P/A: 1.270.000,00 | | |
| OBJETIVO: Manter atividades da Educação especial . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.270.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 805.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 805.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 650.000,00 | | |
| 02650 | 101 | 101 / 2 / 1 / 0 / 0 | Fundeb 60% | 650.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 155.000,00 | | |
| 02660 | 101 | 101 / 2 / 1 / 0 / 0 | Fundeb 60% | 155.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 465.000,00 |
| | 3.3.50.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 360.000,00 | |
| | 3.3.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 360.000,00 | | |
| 02670 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 360.000,00 | | | |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 105.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000,00 | | |
| 02680 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 30.000,00 | | |
| 02690 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 30.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000,00 | | |
| 02700 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 15.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000,00 | | |
| 02710 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 40.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| **Órgão** | **08** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | TOTAL ÓRGÃO: 22.702.000,00 | | |
| **Unidade** | **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | TOTAL UNIDADE: 22.702.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 10 SAÚDE | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-039 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE | | | | | TOTAL P/A: 2.320.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atendimento a demanda de pessoas com necessidades de atendimento. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.300.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.200.000,00 |
| | 3.1.71.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | | 1.200.000,00 | |
| | 3.1.71.70.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 1.200.000,00 | | |
| 02720 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0/0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.200.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.100.000,00 |
| | 3.3.71.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | | 1.100.000,00 | |
| | 3.3.71.70.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 1.100.000,00 | | |
| 02730 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0/0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.100.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 20.000,00 |
| | 4.4.71.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | | 20.000,00 | |
| | 4.4.71.70.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 20.000,00 | | |
| 02740 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0/0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 10 SAÚDE | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | TOTAL P/A: 19.052.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Saude . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 18.901.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 10.910.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.910.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.950.000,00 | | |
| 02750 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0/0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.000.000,00 | | | |
| 02760 | 491 | 1064 / 9 / 2 / 6 / 20 | ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | 450.000,00 | | | |
| 02770 | 493 | 1051 / 9 / 2 / 6 / 20 | TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022 | 1.600.000,00 | | | |
| 02780 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.900.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 1.960.000,00 | | |
| 02790 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 900.000,00 | | | |
| 02800 | 493 | 1051 / 9 / 2 / 6 / 20 | TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022 | 400.000,00 | | | |
| 02810 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 660.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 7.991.000,00 |
| | 3.3.50.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 60.000,00 | |
| | 3.3.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 60.000,00 | | |
| 02820 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 | | | |
| 02830 | 492 | 494 / 9 / 2 / 5 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos | 5.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de Saúde - Estadual | | | | |
| 02840 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | | |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 7.931.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 310.000,00 | | |
| 02850 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 150.000,00 | | | |
| 02860 | 492 | 494 / 9 / 2 / 5 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual | 100.000,00 | | | |
| 02870 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 60.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.900.000,00 | | |
| 02880 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.500.000,00 | | | |
| 02890 | 492 | 494 / 9 / 2 / 5 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual | 100.000,00 | | | |
| 02900 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 200.000,00 | | | |
| 02910 | 510 | 510 / 1 / 7 / 0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 100.000,00 | | | |
| | 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 200.000,00 | | |
| 02920 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 200.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 30.000,00 | | |
| 02930 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 610.000,00 | | |
| 02940 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 550.000,00 | | | |
| 02950 | 492 | 494 / 9 / 2 / 5 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual | 10.000,00 | | | |
| 02960 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.665.000,00 | | |
| 02970 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.000.000,00 | | | |
| 02980 | 492 | 494 / 9 / 2 / 5 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual | 145.000,00 | | | |
| 02990 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 400.000,00 | | | |
| 03000 | 510 | 510 / 1 / 7 / 0 / 0 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 120.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 15.000,00 | | |
| 03010 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 15.000,00 | | | |
| | 3.3.90.46.00.00 | | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 200.000,00 | | |
| 03020 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 200.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000,00 | | |
| 03030 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 151.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 151.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 151.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000,00 | | |
| 03040 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 | | | |
| 03050 | 500 | 500 / 9 / 2 / 6 / 20 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 50.000,00 | | | |
| 03060 | 601 | 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS | 10.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 61.000,00 | | |
| 03070 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 | | | |
| 03080 | 500 | 500 / 9 / 2 / 6 / 20 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 50.000,00 | | | |
| 03090 | 518 | 518 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00 | | | |
| | 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 20.000,00 | | |
| 03100 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 | | | |
| 03110 | 501 | 501 / 4 / 99 / 0 / 0 | Receitas de Alienações de Ativos | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 10 SAÚDE | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-059 FUNDO ANTI DROGAS | | | | | TOTAL P/A: 10.000,00 | | |
| OBJETIVO: FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | |
| 03120 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | | |
| 03130 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 10 SAÚDE | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS | | | | | TOTAL P/A: 1.320.000,00 | | |
| OBJETIVO: Mnater as atividades para oferecer atendimento as familias e individuos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameça ou violação de direito que demanda intervenção especializada . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.320.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 305.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 305.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 250.000,00 | | |
| 03140 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 250.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 55.000,00 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03150 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 55.000,00 | | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.015.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | | 1.015.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000,00 | | | |
| 03160 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000,00 | | | |
| 03170 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 40.000,00 | | | | |
| 03180 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 | | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | **Exercício 2024** | |
| **Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste** | | | | | | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000,00 | | | |
| 03190 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000,00 | | | |
| 03200 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 900.000,00 | | | |
| 03210 | 303 | 303 / 1 / 2 / 0 / 0 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 | | | | |
| 03220 | 494 | 494 / 9 / 2 / 6 / 20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 800.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | TOTAL ÓRGÃO: 4.212.000,00 | | |
| **Unidade** | **001** | **GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | TOTAL UNIDADE: 2.431.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | TOTAL P/A: 2.431.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (inclui Benefícios Eventuais). Apoio ao Controle Social. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.381.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.100.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.100.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 900.000,00 | | |
| 03230 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 900.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 200.000,00 | | |
| 03240 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.281.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.281.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000,00 | | |
| 03250 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000,00 | | |
| 03260 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | | | |
| | 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 250.000,00 | | |
| 03270 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | | | |
| | 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 50.000,00 | | |
| 03280 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 250.000,00 | | |
| 03290 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 401.000,00 | | |
| 03300 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | | | |
| 03310 | 820 | 1011 / 9 / 6/ 5 / 19 | SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA | 1.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | |
| 03320 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.48.00.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000,00 | | |
| 03330 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 50.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000,00 | | |
| 03340 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| **Órgão** | **09** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | TOTAL ÓRGÃO: 4.212.000,00 | | |
| **Unidade** | **002** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | TOTAL UNIDADE: 853.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043 ATIVIDADES DO CREAS | | | | | TOTAL P/A: 25.000,00 | | |
| OBJETIVO: Manutenção do Creas | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 25.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000,00 | | |
| 03350 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | | |
| 03360 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | |
| 03370 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | TOTAL P/A: 803.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (inclui Benefícios Eventuais). | | | | | | | |
| Apoio ao Controle Social. | | | | | | | |
| Apoio ao Conselho Tutelar. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 768.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 70.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 70.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 55.000,00 | | |
| 03380 | 1005 | 938 / 9 / 6 /6 / 23 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 55.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 15.000,00 | | |
| 03390 | 1005 | 938 / 9 / 6 /6 / 23 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 15.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 698.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 698.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 212.000,00 | | |
| 03400 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| 03410 | 753 | 940 / 9 / 6 /6 / 25 | PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA | 20.000,00 | | | |
| 03420 | 757 | 1005 / 3 / 4/ 1 / 1 | FEAS PPAS I | 20.000,00 | | | |
| 03430 | 812 | 934 / 9 / 6 /6 / 6 | BLPSBFNAS/26931-X | 82.000,00 | | | |
| 03440 | 813 | 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 | FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ | 40.000,00 | | | |
| 03450 | 913 | 936 / 9 / 6 /6 / 8 | PROG/ FMASIGD-SUAS | 30.000,00 | | | |
| 03460 | 1005 | 938 / 9 / 6 /6 / 23 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 100.000,00 | | |
| 03470 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | | | |
| 03480 | 757 | 1005 / 3 / 4/ 1 / 1 | FEAS PPAS I | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000,00 | | |
| 03490 | 757 | 1005 / 3 / 4/ 1 / 1 | FEAS PPAS I | 15.000,00 | | | |
| 03500 | 1005 | 938 / 9 / 6 /6 / 23 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 364.000,00 | | |
| 03510 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | | | |
| 03520 | 753 | 940 / 9 / 6 /6 / 25 | PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA | 31.000,00 | | | |
| 03530 | 757 | 1005 / 3 / 4/ 1 / 1 | FEAS PPAS I | 51.000,00 | | | |
| 03540 | 812 | 934 / 9 / 6 /6 / 6 | BLPSBFNAS/26931-X | 100.000,00 | | | |
| 03550 | 913 | 936 / 9 / 6 /6 / 8 | PROG/ FMASIGD-SUAS | 95.000,00 | | | |
| 03560 | 1005 | 938 / 9 / 6 /6 / 23 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 27.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000,00 | | |
| 03570 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| 03580 | 938 | 940 / 9 / 6 /6 / 25 | CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS | 1.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 35.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 35.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 35.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000,00 | | |
| 03590 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| 03600 | 757 | 1005 / 3 / 4/ 1 / 1 | FEAS PPAS I | 10.000,00 | | | |
| 03610 | 812 | 934 / 9 / 6 /6 / 6 | BLPSBFNAS/26931-X | 20.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-045 ATIVIDADES DO CRAS | | | | | TOTAL P/A: 25.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do CRAS. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 25.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000,00 | | |
| 03620 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | | |
| 03630 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | |
| 03640 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| **Órgão** | **09** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | TOTAL ÓRGÃO: 4.212.000,00 | | |
| **Unidade** | **003** | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | TOTAL UNIDADE: 98.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE | | | | | TOTAL P/A: 98.000,00 | | |
| OBJETIVO: Apoio as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | | | | | | | |
| Apoio as medidas sócio-educativas em meio aberto - Plano Sinase. | | | | | | | |
| Apoio e manutenção das atividades do CMDCA. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 96.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 96.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 96.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 43.000,00 | | |
| 03650 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| 03660 | 813 | 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 | FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ | 19.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03670 | 880 | 880 / 3 / 4 /2 / 10 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 4.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 53.000,00 | | |
| 03680 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| 03690 | 813 | 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 | FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ | 42.000,00 | | | |
| 03700 | 880 | 880 / 3 / 4 /2 / 10 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 1.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 2.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000,00 | | |
| 03710 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| 03720 | 821 | 1011 / 9 / 4/ 5 / 18 | FIA PROJ PARQUES ACESSIVEIS - DELIBERAÇÃO 80/2022 | 1.000,00 | | | |
| **Órgão** | **09** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | TOTAL ÓRGÃO: 4.212.000,00 | | |
| **Unidade** | **004** | **CASA LAR** | | | TOTAL UNIDADE: 830.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-049 ATIVIDADES DA CASA LAR | | | | | TOTAL P/A: 830.000,00 | | |
| OBJETIVO: | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 820.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 500.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 500.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 400.000,00 | | |
| 03730 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 100.000,00 | | |
| 03740 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 320.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 320.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 220.000,00 | | |
| 03750 | 000 | 0/1/7/0/0) | Recursos Ordinários (Livres | 50.000,00 | | | |
| 03760 | 937 | 1005 / 3 / 4/ 1 / 1 | REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO | 170.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000,00 | | |
| 03770 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 70.000,00 | | |
| 03780 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | | | |
| 03790 | 937 | 1005 / 3 / 4/ 1 / 1 | REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO | 30.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 03800 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| **Órgão** | **10** | **SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA** | | | TOTAL ÓRGÃO: 6.253.227,18 | | |
| **Unidade** | **001** | **DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO** | | | TOTAL UNIDADE: 707.000,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.2-049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO | | | | | TOTAL P/A: 707.000,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do departamento de industria e comércio . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 707.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 707.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 707.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000,00 | | |
| 03810 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | | |
| 03820 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 500.000,00 | | |
| 03830 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000,00 | | |
| 03840 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | | | |
| **Órgão** | **10** | **SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA** | | | TOTAL ÓRGÃO: 6.253.227,18 | | |
| **Unidade** | **004** | **GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA** | | | TOTAL UNIDADE: 5.546.227,18 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.1-050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA | | | | | TOTAL P/A: 4.834.227,18 | | |
| OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 71.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 71.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 71.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 71.000,00 | | |
| 03850 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| 03860 | 1065 | 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 | CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL- CR 909580/2020 | 10.000,00 | | | |
| 03870 | 1090 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - | 10.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONVÊNIO Nº 821/2022 | | | | |
| 03880 | 1114 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P | 50.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.763.227,18 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 4.763.227,18 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 4.763.227,18 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.743.227,18 | | |
| 03890 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| 03900 | 601 | 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS | 30.000,00 | | | |
| 03910 | 1090 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022 | 1.703.227,18 | | | |
| 03920 | 1114 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P | 3.000.000,00 | | | |
| | 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 20.000,00 | | |
| 03930 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.2-051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA | | | | | TOTAL P/A: 617.000,00 | | |
| OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do Gabinete da Secretaria , para alavancar a expansão economica do Municipio. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 607.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 470.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 470.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 380.000,00 | | |
| 03940 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 380.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 90.000,00 | | |
| 03950 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 137.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 137.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000,00 | | |
| 03960 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000,00 | | |
| 03970 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000,00 | | |
| 03980 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000,00 | | |
| 03990 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | | |
| 04000 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000,00 | | |
| 04010 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | | |
| 04020 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.2201.2-052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO | | | | | TOTAL P/A: 95.000,00 | | |
| OBJETIVO: | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 95.000,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 65.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 65.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000,00 | | |
| 04030 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 15.000,00 | | |
| 04040 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 30.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | | |
| 04050 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000,00 | | |
| 04060 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| **Órgão** | **11** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL** | | | TOTAL ÓRGÃO: 6.100.849,18 | | |
| **Unidade** | **003** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | TOTAL UNIDADE: 187.001,00 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.2001.2-053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | TOTAL P/A: 187.001,00 | | |
| OBJETIVO: Atividades do departamento de meio ambiente . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 187.001,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 187.001,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 187.001,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000,00 | | |
| 04070 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| 04080 | 555 | 555 / 99 / 99 / 0 / 0 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 70.000,00 | | | |
| | 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000,00 | | |
| 04090 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 97.001,00 | | |
| 04100 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.001,00 | | | |
| 04110 | 555 | 555 / 99 / 99 / 0 / 0 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE | 82.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | do Município | | | | |
| **Órgão** | **11** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL** | | | TOTAL ÓRGÃO: 6.100.849,18 | | |
| **Unidade** | **004** | **GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL** | | | TOTAL UNIDADE: 5.913.848,18 | | |
| NATUREZA | | | | | | | |
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
| FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS | | | | | TOTAL P/A: 825.000,00 | | |
| OBJETIVO: | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 31.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 31.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 31.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 31.000,00 | | |
| 04120 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| 04130 | 1113 | 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 | CONV.FED.MAPA/ AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO | 10.000,00 | | | |
| 04140 | 1116 | 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 | CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023 | 20.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 794.000,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 794.000,00 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 794.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 794.000,00 | | |
| 04150 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | | | |
| 04160 | 1113 | 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 | CONV.FED.MAPA/ AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO | 286.500,00 | | | |
| 04170 | 1116 | 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 | CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023 | 477.500,00 | | | |
| FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | TOTAL P/A: 4.438.848,18 | | |
| OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos o Gabinete da Secretaria . | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.311.757,96 |
| | 3.1.00.00.00.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.400.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.400.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.150.000,00 | | |
| 04180 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.150.000,00 | | | |
| | 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 250.000,00 | | |
| 04190 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | | | |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.911.757,96 |
| | 3.3.50.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 30.000,00 | |
| | 3.3.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 30.000,00 | | |
| 04200 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | | | |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.881.757,96 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000,00 | | |
| 04210 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 810.000,00 | | |
| 04220 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 800.000,00 | | | |
| 04230 | 504 | 504 / 99 / 99 / 0 / 0 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000,00 | | |
| 04240 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 986.757,96 | | |
| 04250 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 986.757,96 | | | |
| | 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | | 30.000,00 | | |
| 04260 | 000 | 0/1/7/0/0) | Recursos Ordinários (Livres | 30.000,00 | | | |
| | 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 25.000,00 | | |
| 04270 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| 04280 | 1069 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS | 20.000,00 | | | |
| | 4.0.00.00.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.127.090,22 |
| | 4.4.00.00.00.00 | | INVESTIMENTOS | | | | 1.127.090,22 |
| | 4.4.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.127.090,22 | |
| | 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.077.090,22 | | |
| 04290 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| 04300 | 1069 | 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 | CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS | 1.027.090,22 | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000,00 | | |
| 04310 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL | | | | | | | |
| PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR | | | | | TOTAL P/A: 650.000,00 | | |
| OBJETIVO: INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR. | | | | | | | |
| | 3.0.00.00.00.00 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 650.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 650.000,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 650.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000,00 | | |
| 04320 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| | 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500.000,00 | | |
| 04330 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000,00 | | |
| 04340 | 000 | 0/1/7/0 /0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | | | |
| **Órgão** | **90** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | TOTAL ÓRGÃO: 330.000,00 | | |
| **Unidade** | **099** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | TOTAL UNIDADE: 330.000,00 | | |

| NATUREZA | | | ESPECIFICAÇÃO | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | | | | | |
| FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | |
| PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-058 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | TOTAL P/A: 330.000,00 | | |
| OBJETIVO: | | | | | | | |
| | 9.0.00.00.00.00 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 330.000,00 |
| | 9.9.00.00.00.00 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 330.000,00 |
| | 9.9.99.00.00.00 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 330.000,00 | |
| | 9.9.99.99.00.00 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 330.000,00 | | |
| 04350 | 999 | 999 / 1 / 99/ 0 / 0 | Reserva de Contingência | 330.000,00 | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | 121.015.000,00 |

**Publicado por:**
Ana Maria Bandeira
**Código Identificador:**825B4C68

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | **PLACA MÃE PRIME A520M-K**<br>Especificações:<br>- Processadores AMD Socket AM4 for AMD Ryzen<br>- Chipset AMD A520<br>- Memória 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4<br>- Gráfico 1x D-Sub (VGA), 1x HDMI 2.1(4K@60HZ)<br>- Armazenamento 1x slot(s) M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s<br>- LAN Realtek RTL8111H 1Gb Ethernet<br>- Áudio Realtek ALC887/897 com 7.1 Surround Sound - CODEC de alta definição<br>- Portas USB Portas USB Traseiras 4 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A) 2 x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB Frontais (Total 6 ) 2 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A) 4 x porta(s) USB 2.0 (4 x Tipo-A)<br>- Acessórios 2 x cabo(s) SATA de 6Gb/s, 1 x DVD de suporte, 1 x Pacote(s) de parafusos SSD M.2 | | | UN | 10,00 | 549,00 | 5.490,00 |
| 1 | 2 | **PROCESSADOR RYZEN 5 4600G**<br>Especificações:<br>- 6 núcleos CPU<br>- 12 threads<br>- Clock Boost 4.2 GHz<br>- Clock Básico 3.7 GHz<br>- Cache L3 8MB | | | UN | 10,00 | 699,00 | 6.990,00 |
| 1 | 3 | **ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL** | | | UN | 8,00 | 490,00 | 3.920,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Especificações:<br>- Frequência nominal CPU880 MHz<br>- Contagem de núcleos de CPU2<br>- Tamanho de RAM 256 MB<br>- 10/100/1000 portas Ethernet 5<br>- Número de portas USB1<br>- Sistema operacional RouterOS<br>- Tensão de entrada suportada8 V - V 30 | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | **16.400,00** |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**3A8FD7AE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | MESA DE LABORATÓRIO<br>Especificações:<br>-Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi<br>- Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado<br>- Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade)<br>- Não deve conter portas e gavetas | | | UN | 16,00 | 1.100,00 | 17.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **17.600,00** |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**BC3118AB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

**OBJETO:** Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA | 1 | 1 | SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER7C58 CARTAO DE HIGIENIZAC<br>VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE<br>FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON<br>FILTRO DE OLEO PARA<br>KIT REVISÃO<br>LIMPA AR CONDICIONADO<br>LIMPA BICOS FLEX<br>OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA<br>OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN | | 1,00 | 1.463,61 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**93BB93CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 093/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**

GESTÃO – 2021/2024

**TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 093/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 28/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**

**A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**

com sede na Rua Rafael Picoli, 978, Cascavel/PR, CPNJ n.º 34.620.735/0001-30, responsável Sr. **Rodrigo Batistel Barbosa**, CPF: 042.730.189, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição medicamentos e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 093/2023, Pregão Eletrônico nº. 28/2023, conforme tabela abaixo.

| *IT* | *ITEM* | *VALOR PAGO ATUALMENTE R$* | *VALOR REAJUSTE R$* | *VALOR ADITADO R$* | *VALOR TOTAL R$* |
|---|---|---|---|---|---|
| *54* | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | *R$ 3,50* | *R$ 0,97* | *R$ 4,47* | *R$ 4.365,00* |

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item que é de 4.500.***

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2024.

***VENICIUS DJALMA ROSA***

Prefeito Municipal Contratante

***GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI***

Contratante

Testemunhas:

Nome: Ass: CPF/MF:

Nome: Ass: CPF/MF:

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**27DA8D07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Jorge Augusto Munhóz Gabriel |
| **Cargo/Função** | Diretor do Departamento de Compras |
| **Data** | 27/11/2023 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Londrina e Cornélio Procópio – PR. |
| **Motivação** | Viagem para regularização de veículo para leilão. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Manoel Messias da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 28/11/2023 |
| **Quantidade** | 1 (uma) de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Cambé – PR. |
| **Motivação** | Viagem para buscar ônibus placa: AUN-9445 |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Valdemir Antunes de Araújo |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 29 e 30/11/2023 |
| **Quantidade** | 2 diárias de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 90,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** | |
|---|---|
| **Nome** | Nelson Alcebiades G. Monteiro |
| **Cargo/Função** | Técnico de Vigilância |
| **Data** | 04/12/2023 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |

| | |
|---|---|
| **Destino** | Cornélio Procópio - PR |
| **Motivação** | Viajem para participar do acolhimento do colaborador Nelson A. G. Monteiro – Técnico VISA, juntamente com a 18ª Regional de Saúde, responsável pelo curso: Maria Helena Mendes Luiz |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Valdir Costa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 06/12/2023 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Londrina – PR. |
| **Motivação** | Viagem para levar alunos do CMEI Bruno e Eva no Shopping Catuaí em Londrina. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Orocilu Barbosa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 06/12/2023 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Londrina – PR. |
| **Motivação** | Viagem para levar alunos do CMEI Bruno e Eva no Shopping Catuaí em Londrina. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Orocilu Barbosa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 05/12/2023 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Londrina – PR. |
| **Motivação** | Viagem para levar alunos da Escola Municipal Dom Bosco no Shopping Catuaí em Londrina. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Valdir Costa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 05/12/2023 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Londrina – PR. |
| **Motivação** | Viagem para levar alunos da Escola Municipal Dom Bosco no Shopping Catuaí em Londrina. |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**9FE676D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES SUPLEMENTARES – CURSOS PROFISSIONALIZANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES SUPLEMENTARES – CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

A Prefeitura Municipal torna público que está aberta ás inscrições para selecionar candidatos para a realização gratuita de **CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM DIVERSAS ÁREAS** para atendimento das políticas públicas de profissionalização e geração de emprego e renda no Município de São Jerônimo da Serra – PR.

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A seleção de candidatos para o preenchimento das vagas contempladas na oferta pelo Município de cursos profissionalizantes, destina-se a todos os munícipes que se enquadrarem nas condições estabelecidas para fins de profissionalização, erradicação da pobreza e geração de emprego e renda no âmbito Municipal.

O objetivo desse projeto, é qualificar pessoas com condições de, ao final desses, suprirem as vagas de empregos disponíveis no mercado ou gerarem renda. O suprimento da carência de mão de obra, contribuirá decisivamente para melhoria do Desenvolvimento Econômico de São Jerônimo da Serra, e principalmente, contribuirá com a melhora na qualidade de vida de quem, atualmente, encontra-se a margem do mercado de trabalho e de oportunidades.

**• DAS VAGAS E CURSOS OFERTADOS**

2.1 Serão ofertados os seguintes cursos profissionalizantes, em 1 (um) turno noturno, sendo que o candidato fará sua inscrição, conforme formulário de inscrição:

**CURSO DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS;**

**CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

2.2 As vagas serão preenchidas de conformidade com os critérios de seleção e dentro dos quantitativos disponíveis para cada modalidade, sendo que havendo vagas remanescentes, ou desistentes, haverá convocação dos remanescentes até preenchimento da totalidade de vagas disponíveis, nesta primeira etapa.

**• DA INSCRIÇÃO PARA O CURSO PROFISSIONALIZANTE**

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma **PRESENCIAL** na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, para preenchimento de vagas decorrente deste Edital, **entre os dias 29/11/2023 a 08/12/2023**, **das 08h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as /17h:00min** junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, na Praça Coronel Deolindo, S/N neste Município de São Jerônimo da Serra – PR.

2.2 A inscrição para concorrer a vaga prevista nesta Publicação se fará por meio de Ficha de Inscrição, atendimento aos requisitos para ingresso no curso pretendido, comprometendo-se a disponibilizar os dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade e desclassificação do candidato, nos termos da Lei.

2.3 O candidato, para realizar a inscrição, deverá atender os seguintes requisitos Básicos:

2.3.1– Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos;

2.3.2 – Possuir Ensino Fundamental Incompleto;

2.3.3 – Endereço Residencial no Município de São Jerônimo da Serra, por pelo menos 6 (seis) meses.

2.4 No ato da inscrição, deverão ser apresentados junto com a ficha de inscrição os seguintes documentos complementares:

2.4.1 – Cópia do Certificado de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

2.4.2 – Comprovante de Residência do Candidato;

2.4.3 – Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);

2.4.4 – Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

2.4.4.1 – Em caso de haver emprego informal ou de experiência serão admitidos:

2.4.4.1.1 – Declaração firmada pelo Empregador com indicação de CNPJ/MF;

2.4.4.1.2 – Contrato de Trabalho de Experiência;

2.4.5 – Certidão de Casamento ou de Nascimento;

**• DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE**

3.1 Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos demonstrados na inscrição, através de análise dos documentos devidamente apresentados e dos requisitos para ingresso no curso pretendido, a seleção será realizada dentro das vagas disponíveis observadas os critérios de prioridade e desempate.

3.2 São considerados critérios de prioridade por pontos as seguintes condições:

| CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Possuir Idade entre 18 e 21 (vinte e um anos) | 1 PONTO |
| Possuir cadastro na Agência do Trabalhador a uma Vaga de Emprego | 2 PONTO |
| Constituir arrimo de família e 01 (um) filho ou mais | 1 PONTO |
| Ser beneficiário de Cadastro em Programas Governamentais (Bolsa Família) | 1 PONTO |
| Desenvolver atividade na área mediante comprovação documental | 5 PONTO |
| Disponibilidade de horários para execução do curso | 1 PONTO |

**• DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

5.1 A Classificação se dará pelo número de candidatos que atendam aos Requisitos Básicos e comprovem as pontuações de preferência e desempate obedecendo a quantidade anunciada por curso e turmas.

5.2 Se houver mais inscrições do que aquelas ofertadas haverá a fixação de uma lista de suplência para novas oportunidades de vagas.

**• DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 O Resultado do Processo de Seleção estará disponível no Sitio oficial do Município de São Jerônimo da Serra.

6.2 Os candidatos suplentes que excederem o número de vagas propostas, irão compor um banco de dados podendo ser convocados, caso haja desistência de algum dos classificados, até a 3ª aula após o início dos cursos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**• DA MATRÍCULA**

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados para efetivar a matrícula no período e local anunciados nos meios de divulgação institucional.

7.2 A convocação conterá os documentos necessários para a efetivação da matrícula

7.3 Somente o candidato poderá realizar a matrícula.

7.4 O não comparecimento no local e período anunciados, bem como a não entrega da documentação solicitada, IMPLICARÃO NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte do curso pretendido.

**• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O Município reserva o direito de adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos para o início das mesmas.

8.2 Somente serão aceitos inscrições para as vagas principais de 1 (um) membro do grupo familiar, sendo aceito com que, os demais sejam remanejados a fila de suplência.

8.2 A documentação e declarações exigidas serão de total responsabilidade do interessado e deverão ser entregues no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade na documentação e/ou declarações apresentadas, o candidato terá sua inscrição/matrícula cancelada.

8.3 É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar todos os atos relacionados as seleções, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados na internet, no endereço eletrônico www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e respondidos pela Administração Municipal ou a quem designado, mediante solicitação justificada.

São Jerônimo da Serra, aos 29 de novembro de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSO PROFISSIONALIZANTE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO _____**

| **CURSO PRETENDIDO** | **PERÍODO ESCOLHIDO** |
|---|---|
| [ ] CURSO DE MECÂNICA DE MOTOCICLETA<br>[ ] CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO | **[ ]** VESPERTINO<br>[ ] NOTURNO<br>[ ] DISPONÍVEL |

**NOME DE CANDIDATO**

| DATA DE NASCIMENTO | | | SEXO | | DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIA | MÊS | ANO | M | F | NÚMERO | ORG. EXP. | EXPEDIÇÃO |
| | | | | | | | |

| NÚMERO DO (CPF/MF) | |
|---|---|

**ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, N°, APTO, BLOCO)**

| BAIRRO/DISTRITO | CEP |
|---|---|
| | |

| MUNICÍPIO | TELEFONE PARA CONTATO |
|---|---|
| | |

**COMPROVANTES E PONTUAÇÃO QUE SE ENQUADRA:**

[ ] POSSUIR IDADE ENTRE A PARTIR DOS 14 ANOS;

[ ] POSSUI CADASTRO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR A VAGA DE EMPREGO;

[ ] CONSTITUI FAMÍLIA E POSSUI 01 (UM) FILHO OU MAIS;

[ ] SER BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS (BOLSA FAMÍLIA);

[ ] DESENVOLVER ATIVIDADE NA ÁREA MEDIANTE COMPROVAÇÃO;

***Os candidatos que assinalar as condições de desempate e preferência acima deverá apresentar no ato da inscrição os documentos comprobatório da alegação, sob pena de não ser considerado o benefício.**

DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES OFERTADAS PELO MUNICÍPIO QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

| | |
|---|---|
| EM, ___/___/2023. | **ASSINATURA DO CANDIDATO** |

**----------**

**ANEXO I – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSO PROFISSIONALIZANTE**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

| **CURSO DE OPÇÃO:** | **PERÍODO OPÇÃO** |
|---|---|
| [ ] CURSO DE MECÂNICA DE MOTOCICLETA<br>[ ] CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO | **[ ]** VESPERTINO<br>[ ] NOTURNO<br>[ ] DISPONÍVEL |

**NOME DO CANDIDATO:**

| DATA DE NASCIMENTO | | | SEXO | | DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIA | MÊS | ANO | M | F | NÚMERO | ORG. EXP. | EXPEDIÇÃO |
| | | | | | | | |

**ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO RECEBEDOR E DO CANDIDATO**

**EM: ____/____/2023. _____ _____**

O Comprovante de Endereço deve ser nominal do candidato;

Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, poderá este certificar através de declaração do proprietário, para análise posterior da prova de residência no Município.

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**FE5485ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 157 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 1572023/2023 de 27 de Novembro de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.958,09 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | |
| **12.306.0012.2019 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) | 16.373,66 |
| **12.306.0012.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) | 8.584,43 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO** | |
| **03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.122.0001.9002 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES** | |

| | |
|---|---|
| 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) | 24.958,09 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**C8587348

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 158 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 1582023/2023 de 29 de Novembro de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 253/2023 de 29 de Novembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.442.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO** | |
| **03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 100.000,00 |
| **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | |
| **12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 230.000,00 |
| **12.365.0012.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) | 180.000,00 |
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 125.000,00 |
| **10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 275.000,00 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 213.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 69.000,00 |
| **08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO** | |
| **08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO** | |
| **26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA** | |
| **27.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 100.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação | 1.442.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**653E02E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 159 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 1592023/2023 de 29 de Novembro de 2023.**

Ementa: Abre Reabertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 254/2023 de 29 de Novembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS** | |
| **15.451.0006.1048 - CONSTRUÇÃO - SEDE CÂMARA MUNICIPAL** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) | 600.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação | 600.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**5E072416

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

**Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 047/2023**

**Objeto:** aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, gasolina e etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 047/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| | Proponente Vencedora | Valor Total do Item em R$ |
|---|---|---|
| **ITEM 01** | CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP | R$ 922.500,00 |
| **ITEM 02** | GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | R$ 468.800,00 |
| **ITEM 03** | GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | R$ 150.000,00 |

São José das Palmeiras, 28/11//2023.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***

Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**D148FDF2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 2023 - LOA PARA 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 089/2023.**

**SÚMULA**: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa no total CONSOLIDADO de R$ 48.664.644,60 (trinta e nove milhões, cem mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), envolvendo os orçamentos das seguintes Entidades:

| ENTIDADE | RECEITA | DESPESA |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal | 43.968.540,60 | 41.999.340,60 |
| RPPS | 4.696.104,00 | 4.973.704,00 |
| Legislativo Municipal | 0,00 | 1.691.600,00 |
| **TOTAL** | **48.664.644,60** | **48.664.644,60** |

**Parágrafo Único** Ficam agregados ao presente orçamento na condição de Unidades Orçamentárias os Fundos Municipais de Assistência Social, o da Criança e do Adolescente e o da Saúde.

**Artigo 2º** A receita estimada consolidada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas e na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **53.408.677,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 2.869.474,00 |
| (-) Descontos IPTU e TAXAS | -55.986,00 |
| Contribuições | 3.157.720,00 |
| (-) Contribuições - Descontos concedidos | -1.068,00 |
| Receita Patrimonial | 2.076.276,00 |
| Receita Agropecuária | 5.100,00 |
| Receitas de Serviços | 23.310,00 |
| Transferências Correntes | 44.957.737,00 |
| (-) Retenções para o FUNDEB | -7.719.978,40 |
| Outras Receitas Correntes | 319.060,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **3.033.000,00** |
| Alienação de Bens | 3.000.000,00 |
| Transferência de Capital | 33.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA – 2024 (consolidada)** | **48.664.644,60** |

**Artigo 3º** A despesa fixada consolidada para o exercício de 2024, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes funções e sub-funções governamentais:

| | | |
|---|---|---|
| | **I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** | |
| **01.000** | **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | **1.691.600,00** |
| 01.001 | Câmara Municipal | 1.691.600,00 |
| **02.000** | **GOVERNO MUNICIPAL** | **466.091,00** |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | 466.091,00 |
| **03.000** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLA NEJAMENTO E FINANÇAS** | **7.618.629,92** |
| 03.001 | Administração Geral do Departamento de Planejamento e Finanças | 7.618.629,92 |

| | | |
|---|---|---|
| **04.000** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO** | **8.796.111,30** |
| 04.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL – DVOU | 8.796.111,30 |
| **05.000** | **DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **9.674.360,35** |
| 05.001 | Divisão do Ensino Fundamental | 6.326.246,83 |
| 05.002 | Divisão da Educação Infantil | 3.255.763,52 |
| 05.003 | Divisão de Apoio ao Ensino Médio e Superior | 92.350,00 |
| **06.000** | **DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER** | **883.130,00** |
| 06.001 | Divisão de Cultura, Desportos e Lazer | 883.130,00 |
| **07.000** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **10.158.588,05** |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde | 10.158.588,05 |
| **08.000** | **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.835.735,00** |
| 08.001 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.835.735,00 |
| **09.000** | **DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPEC.** | **919.880,42** |
| 09.001 | Diretoria Geral da D.I.C.F.A | 919.880,42 |
| **10.000** | **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** | **1.246.059,56** |
| 10.001 | Secretaria Geral – SEMMA | 1.246.059,56 |
| 11.000 | **R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** | **4.973.704,00** |
| 11.001 | R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.973.704,00 |
| 12.001 | **SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO** | **400.755,00** |
| 12.001 | Secretaria Municipal do Turismo SMT | 400.755,00 |
| | **TOTAL GERAL DESPESA FIXADA 2024 (CONSOLIDADA)** | **48.664.644,60** |

## II – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (CONSOLIDADA).

| | |
|---|---|
| **ESPESAS CORRENTES** | **36.979.683,88** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.139.136,60 |
| Juros e Encargos da Dívida | 270.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 17.570.547,28 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **8.753.046,72** |
| Investimentos | 8.653.046,72 |
| Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência (Prefeitura + RPPS) | **2.931.914,00** |
| **TOTAL DA DESPESA FIXADA - 2024 (CONSOLIDADA)** | **48.664.644,60** |

| código | **III - DESPESA POR FUNÇÕES** | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 1.691.600,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 8.502.575,92 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.835.735,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.223.290,00 |
| 10 | SAÚDE | 10.158.588,05 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 9.674.360,35 |
| 13 | CULTURA | 160.890,00 |
| 15 | URBANISMO | 4.873.975,30 |
| 16 | HABITAÇÃO | 400.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 368.771,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 1.246.059,56 |
| 20 | AGRICULTURA | 819.880,42 |
| 22 | INDÚSTRIA | 100.000,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 400.755,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 1.842.800,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 722.240,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 711.210,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Prefeitura+RPPS) | 2.931.914,00 |
| | **TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES 2023 (CONSOLIDADA)** | **48.664.644,60** |

Artigo 4º Ficam os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo, autorizados a abrir no decorrer do exercício financeiro de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais suplementares do Legislativo, deverão ser abertos com remanejamento dentro da própria função governamental.

Artigo 5º As subvenções sociais e contribuições previstas na presente LOA dependerão de Lei específica e convênios, acordos ou ajustes assinados para sua posterior liberação.

Artigo 6º Aplica-se na execução do presente orçamento as disposições contidas na Lei nº 79/2023, que trata da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º dia do mês de Janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no dia 29 do mês de novembro do ano de 2023.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**3B0C9AD1

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DEMONAT DESPESAS DO ECA

| PODER EXECUTIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO/2.023 | | | | | |
| PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS | Orçamento Inicial | Orçamento Atualizado | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 56.100,00 | 179.122,96 | 117.238,54 | 113.958,54 | 112.452,66 |
| 6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes | 56.100,00 | 179.122,96 | 117.238,54 | 113.958,54 | 112.452,66 |
| TOTAL | 56.100,00 | 179.122,96 | 117.238,54 | 113.958,54 | 112.452,66 |

| *NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES* | *ROBSON LUIS CAVENAGHI* | *TEOBALDO DIAS MARTINS* | *TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA* |
|---|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador - CRC BA 037588/0 T-PR | Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5 | Controlador Interno |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**32965278

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DEMONAT DESPESAS DO ECA

| PODER EXECUTIVO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO/2.023 | | | | | |
| PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS | Orçamento Inicial | Orçamento Atualizado | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 56.100,00 | 179.122,96 | 117.238,54 | 113.958,54 | 112.452,66 |
| 6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes | 56.100,00 | 179.122,96 | 117.238,54 | 113.958,54 | 112.452,66 |
| TOTAL | 56.100,00 | 179.122,96 | 117.238,54 | 113.958,54 | 112.452,66 |

| *NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES* | *ROBSON LUIS CAVENAGHI* | *TEOBALDO DIAS MARTINS* | *TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA* |
|---|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador - CRC BA 037588/0 T-PR | Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5 | Controlador Interno |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**CA3F598D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## EXECUTIVO - DEMONST REC. DESPESA COM EDUCAÇÃO

| **PODER EXECUTIVO** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.064.186,00 | 2.864.285,30 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 743.420,00 | 1.210.738,97 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 666.200,00 | 446.033,28 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 216.766,00 | 468.291,12 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 437.800,00 | 739.221,93 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 36.969.000,00 | 18.735.226,34 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 27.430.000,00 | 13.104.721,06 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 26.000.000,00 | 12.273.995,70 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.430.000,00 | 830.725,36 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.580.000,00 | 4.624.294,91 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 104.601,00 | 48.133,37 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 30.499,00 | 411.487,97 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 823.900,00 | 546.589,03 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **39.033.186,00** | **21.599.511,64** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **7.107.800,00** | **3.580.900,20** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **2.650.496,50** | **1.818.977,71** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.250.000,00 | 1.674.269,29 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.250.000,00 | 1.674.269,29 |
| 6.1.1- Principal | 2.250.000,00 | 1.667.550,44 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 6.718,85 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -4.857.800,00 | -1.913.349,76 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS** | | |
| **(SUPERÁVIT)** | | **VALOR** |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 20.881,05 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 16.094,13 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 4.786,92 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **1.695.150,34** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.231.033,78 | 1.615.876,41 | 1.615.876,41 | 1.615.876,41 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 1.057.929,00 | 762.345,95 | 762.345,95 | 762.345,95 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 1.057.929,00 | 762.345,95 | 762.345,95 | 762.345,95 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.173.104,78 | 853.530,46 | 853.530,46 | 853.530,46 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 41.614,16 | 2.153,75 | 2.153,75 | 2.153,75 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 41.614,16 | 2.153,75 | 2.153,75 | 2.153,75 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **2.272.647,94** | **1.618.030,16** | **1.618.030,16** | **1.618.030,16** | **0,00** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.615.876,41 | 1.615.876,41 | 1.615.876,41 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.615.876,41 | 1.615.876,41 | 1.615.876,41 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.171.988,50 | 1.615.876,41 | 1.615.876,41 | 96,51 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 167.426,93 | 58.392,88 | 58.392,88 | 3,49 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u) (u) | VALOR NÃO APLICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 198.536,02 | 16.094,13 | 0,00 | 0,00 | 2.153,75 | 13.940,38 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 198.536,02 | 16.094,13 | 0,00 | 0,00 | 2.153,75 | 13.940,38 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.958.228,00 | 992.521,98 | 985.484,98 | 972.281,24 | 7.037,00 |
| 24.1 - Creche | 1.958.228,00 | 992.521,98 | 985.484,98 | 972.281,24 | 7.037,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.434.410,89 | 2.134.877,10 | 2.047.524,54 | 1.995.544,26 | 87.352,56 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **6.392.638,89** | **3.127.399,08** | **3.033.009,52** | **2.967.825,50** | **94.389,56** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 4.648.885,93 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | -1.913.349,76 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **6.562.235,69** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 5.399.877,91 | 6.562.235,69 | 30,38 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 190.665,43 | 190.200,63 | 190.200,63 | 0,00 | 464,80 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 190.665,43 | 190.200,63 | 190.200,63 | 0,00 | 464,80 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período** |
| **ENSINO** | | |
| | **(a)** | **(b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO | 388.805,40 | 306.794,61 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | |
| 35.1- Salário-Educação | 167.200,00 | 127.805,96 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 221.605,40 | 178.988,65 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 261.250,00 | 305.938,60 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 627.519,30 | 629.549,54 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 156.915,40 | 189.022,95 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.434.490,10** | **1.431.305,70** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 84.824,94 | 286.254,93 | 264.258,30 | 264.258,30 | 21.996,63 |
| 41.1- Creche | 84.824,94 | 286.254,93 | 264.258,30 | 264.258,30 | 21.996,63 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.208.594,30 | 688.371,86 | 649.762,05 | 611.315,13 | 38.609,81 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 104.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.397.919,24** | **974.626,79** | **914.020,35** | **875.573,43** | **60.606,44** |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 9.821.636,88 | 5.727.108,75 | 5.560.612,76 | 5.482.633,55 | 166.495,99 |
| 47.1- Despesas Correntes | 8.534.131,09 | 5.472.102,74 | 5.348.354,10 | 5.286.151,89 | 123.748,64 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 5.274.392,99 | 3.375.386,94 | 3.375.386,94 | 3.367.477,52 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 137.500,00 | 137.500,00 | 126.000,00 | 126.000,00 | 11.500,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.122.238,10 | 1.959.215,80 | 1.846.967,16 | 1.792.674,37 | 112.248,64 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.287.505,79 | 255.006,01 | 212.258,66 | 196.481,66 | 42.747,35 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.287.505,79 | 255.006,01 | 212.258,66 | 196.481,66 | 42.747,35 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 20.881,05 | 12.846,55 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 1.674.269,29 | 127.805,96 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.618.030,16 | 107.177,22 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 77.120,18 | 33.475,29 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 77.120,18 | 33.475,29 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 17m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

| *NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES* | *ROBSON LUIS CAVENAGHI* | *TEOBALDO DIAS MARTINS* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contador - CRC BA 037588/0 T-PR | Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5 |
| *TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA* | | |
| Controlador Interno | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**EFD865A2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## EXECUTIVO- DEMONST RECEITAS DESPESAS COM SAUDE - ASPS

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre % (b) (b/a)*100 |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.704.186,00 | 2.064.186,00 | 2.864.285,30 138,76 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 486.420,00 | 743.420,00 | 1.210.738,97 162,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 563.200,00 | 666.200,00 | 446.033,28 66,95 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 216.766,00 | 216.766,00 | 468.291,12 216,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 437.800,00 | 437.800,00 | 739.221,93 168,85 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 35.539.000,00 | 35.539.000,00 | 17.904.500,98 50,38 |
| Cota-Parte FPM | 26.000.000,00 | 26.000.000,00 | 12.273.995,70 47,21 |
| Cota-Parte ITR | 30.499,00 | 30.499,00 | 411.487,97 1.349,19 |
| Cota-Parte IPVA | 823.900,00 | 823.900,00 | 546.589,03 66,34 |
| Cota-Parte ICMS | 8.580.000,00 | 8.580.000,00 | 4.624.294,91 53,90 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 104.601,00 | 104.601,00 | 48.133,37 46,02 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **37.243.186,00** | **37.603.186,00** | **20.768.786,28 55,23** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.822.391,76 | 7.770.891,76 | 4.986.491,46 | 64,17 | 4.857.380,63 | 62,51 | 4.810.220,39 | 61,90 |
| Despesas Correntes | 7.484.691,76 | 7.433.191,76 | 4.986.491,46 | 67,08 | 4.857.380,63 | 65,35 | 4.810.220,39 | 64,71 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 337.700,00 | 337.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 306.675,60 | 209.675,60 | 125.993,00 | 60,09 | 122.646,17 | 58,49 | 122.646,17 | 58,49 |
| Despesas Correntes | 303.375,60 | 206.375,60 | 125.993,00 | 61,05 | 122.646,17 | 59,43 | 122.646,17 | 59,43 |
| Despesas de Capital | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 202.948,90 | 227.948,90 | 552.241,06 | 242,27 | 518.433,70 | 227,43 | 491.452,05 | 215,60 |
| Despesas Correntes | 175.448,90 | 200.448,90 | 552.241,06 | 275,50 | 518.433,70 | 258,64 | 491.452,05 | 245,18 |
| Despesas de Capital | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 158.057,90 | 231.057,90 | 89.570,41 | 38,77 | 89.570,41 | 38,77 | 89.570,41 | 38,77 |
| Despesas Correntes | 147.057,90 | 220.057,90 | 89.570,41 | 40,70 | 89.570,41 | 40,70 | 89.570,41 | 40,70 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **8.490.074,16** | **8.439.574,16** | **5.754.295,93** | **68.18** | **5.588.030,91** | **66,21** | **5.513.889,02** | **65,33** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 5.754.295,93 | 5.588.030,91 | 5.513.889,02 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 171.775,02 | 171.775,02 | 171.775,02 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.582.520,91** | **5.416.255,89** | **5.342.114,00** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 3.115.317,94 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 2.467.202,97 | 2.300.937,95 | 2.226.796,06 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **26,88** | **26,08** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 3.115.317,94 | 5.754.295,93 | 2.638.977,99 | 245.916,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.638.977,99 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.294,65 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.229,89 | 13.419,41 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 2.452.094,75 | 4.884.999,17 | 2.432.904, | 42 51.281,92 | 0,00 | 0,00 | 17.951,61 | 10.011,66 | 23.318,65 | 2.409.585,77 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 2.434.647,00 | 4.452.252,53 | 2.017.605, | 53 62.591,24 | 0,00 | 0,00 | 221.090,20 | 147,54 | 16.070,79 | 2.001.534,74 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - 0,00 | | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - 10.622,77 | | 10.622,77 | 10.622,77 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - 5.448,02 | | 5.448,02 | 5.448,02 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - 16.070,79 | | 16.070,79 | 16.070,79 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 675.400,00 | 708.906,20 | 843.681,91 | 119,01 |
| Proveniente da União | 596.200,00 | 601.200,00 | 494.886,51 | 82,32 |
| Proveniente dos Estados | 79.200,00 | 107.706,20 | 348.795,40 | 323,84 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 36.602,50 | 38.084,47 | 67.840,85 | 178,13 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **712.002,50** | **746.990,67** | **911.522,76** | **122,03** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS PAGAS % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 504.167,40 | 1.202.288,58 | 895.282,32 | 74,46 | 779.143,06 | 64,80 | 770.228,65 | 64,06 |
| Despesas Correntes | 404.067,40 | 815.606,82 | 639.450,88 | 78,40 | 595.489,62 | 73,01 | 586.575,21 | 71,92 |
| Despesas de Capital | 100.100,00 | 386.681,76 | 255.831,44 | 66,16 | 183.653,44 | 47,49 | 183.653,44 | 47,49 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.650,00 | 6.650,00 | 4.110,00 | 61,80 | 180,00 | 2,71 | 180,00 | 2,71 |
| Despesas Correntes | 1.650,00 | 6.650,00 | 4.110,00 | 61,80 | 180,00 | 2,71 | 180,00 | 2,71 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 35.200,00 | 32.210,41 | 15.383,41 | 47,76 | 5.376,16 | 16,69 | 5.376,16 | 16,69 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 14.200,00 | 6.183,41 | 43,55 | 5.376,16 | 37,86 | 5.376,16 | 37,86 |
| Despesas de Capital | 35.200,00 | 18.010,41 | 9.200,00 | 51,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 112.200,00 | 112.200,97 | 67.339,23 | 60,02 | 67.339,23 | 60,02 | 57.553,72 | 51,30 |
| Despesas Correntes | 112.200,00 | 112.200,97 | 67.339,23 | 60,02 | 67.339,23 | 60,02 | 57.553,72 | 51,30 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **653.217,40** | **1.353.349,96** | **982.114,96** | **72,57** | **852.038,45** | **62,96** | **833.338,53** | **61,58** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS PAGAS % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.326.559,16 | 8.973.180,34 | 5.881.773,78 | 65,55 | 5.636.523,69 | 62,82 | 5.580.449,04 | 62,19 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 308.325,60 | 216.325,60 | 130.103,00 | 60,14 | 122.826,17 | 56,78 | 122.826,17 | 56,78 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 238.148,90 | 260.159,31 | 567.624,47 | 218,18 | 523.809,86 | 201,34 | 496.828,21 | 190,97 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 270.257,90 | 343.258,87 | 156.909,64 | 45,71 | 156.909,64 | 45,71 | 147.124,13 | 42,86 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **9.143.291,56** | **9.792.924,12** | **6.736.410,89** | **68,79** | **6.440.069,36** | **65,76** | **6.347.227,55** | **64,81** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 21m.

| | | |
|---|---|---|
| ***NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES*** | ***ROBSON LUIS CAVENAGHI*** | ***TEOBALDO DIAS MARTINS*** |
| Prefeita Municipal | Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr | Tesoureiro Crc-Pr 029822/O-5 |
| ***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE*** GARCIA | | |
| Controlador Interno | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**254AA14A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## RPPS - BALANÇO ORÇAMENTARIO - BO

**FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA**
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE**

**SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.781.926,00 | 2.781.926,00 | 474.837,68 | 17,07 | 2.997.342,92 | 107,74 | -215.416,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.781.926,00 | 2.781.926,00 | 474.837,68 | 17,07 | 2.997.342,92 | 107,74 | -215.416,92 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.331.000,00 | 2.331.000,00 | 356.185,83 | 15,28 | 1.734.948,32 | 74,43 | 596.051,68 |
| Contribuições Sociais | 2.331.000,00 | 2.331.000,00 | 356.185,83 | 15,28 | 1.734.948,32 | 74,43 | 596.051,68 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 187.599,00 | 187.599,00 | 96.833,79 | 51,62 | 1.153.304,30 | 614,77 | -965.705,30 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 187.599,00 | 187.599,00 | 96.833,79 | 51,62 | 1.153.304,30 | 614,77 | -965.705,30 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 263.327,00 | 263.327,00 | 21.818,06 | 8,29 | 109.090,30 | 41,43 | 154.236,70 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 263.327,00 | 263.327,00 | 21.818,06 | 8,29 | 109.090,30 | 41,43 | 154.236,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 2.781.926,00 | 2.781.926,00 | 474.837,68 | 17,07 | 2.997.342,92 | 107,74 | -215.416,92 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 2.781.926,00 | 2.781.926,00 | 474.837,68 | 17,07 | 2.997.342,92 | 107,74 | -215.416,92 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 2.781.926,00 | 2.781.926,00 | 474.837,68 | 17,07 | 2.997.342,92 | 107,74 | -215.416,92 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 3.060.926,00 | 3.081.926,00 | 305.998,14 | 1.422.519,53 | 1.659.406,47 | 312.482,86 | 1.415.932,31 | 1.665.993,69 | 1.414.458,52 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.885.800,00 | 1.906.800,00 | 305.998,14 | 1.422.519,53 | 484.280,47 | 312.482,86 | 1.415.932,31 | 490.867,69 | 1.414.458,52 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 297.285,79 | 1.350.073,37 | 409.926,63 | 297.285,79 | 1.350.073,37 | 409.926,63 | 1.350.073,37 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 125.800,00 | 146.800,00 | 8.712,35 | 72.446,16 | 74.353,84 | 15.197,07 | 65.858,94 | 80.941,06 | 64.385,15 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 125.800,00 | 146.800,00 | 8.712,35 | 72.446,16 | 74.353,84 | 15.197,07 | 65.858,94 | 80.941,06 | 64.385,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.157.126,00 | 1.157.126,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157.126,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157.126,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 3.081.926,00 | 3.081.926,00 | 305.998,14 | 1.422.519,53 | 1.659.406,47 | 312.482,86 | 1.415.932,31 | 1.665.993,69 | 1.414.458,52 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 3.081.926,00 | 3.081.926,00 | 305.998,14 | 1.422.519,53 | 1.659.406,47 | 312.482,86 | 1.415.932,31 | 1.665.993,69 | 1.414.458,52 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 1.574.823,39 | - | - | 1.581.410,61 | - | 1.582.884,40 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 3.081.926,00 | 3.081.926,00 | 305.998,14 | 2.997.342,92 | - | 312.482,86 | 2.997.342,92 | - | 2.997.342,92 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 168.839,54 | 1.574.823,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em

28/nov/2023 as

13h e 28m.

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA*** | ***ROBSON LUIS CAVENAGHI*** | ***MARCELO ANTONIO FERNANDES*** |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR | DIRETOR FINANCEIRO |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C8C68926

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## RPPS - DEMONS DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA | | | | | | | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.060.926,00 | 3.081.926,00 | 305.998,14 | 1.422.519,53 | 100,00 | 1.659.406,47 | 312.482,86 | 1.415.932,31 | 100,00 | 1.665.993,69 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.903.800,00 | 1.924.800,00 | 305.998,14 | 1.422.519,53 | 100,00 | 502.280,47 | 312.482,86 | 1.415.932,31 | 100,00 | 508.867,69 |
| Administração Geral | 283.800,00 | 304.800,00 | 23.893,83 | 148.353,56 | 10,43 | 156.446,44 | 30.378,55 | 141.766,34 | 10,01 | 163.033,66 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.620.000,00 | 1.620.000,00 | 282.104,31 | 1.274.165,97 | 89,57 | 345.834,03 | 282.104,31 | 1.274.165,97 | 89,99 | 345.834,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.157.126,00 | 1.157.126,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157.126,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157.126,00 |
| Reserva de Contingência geral | 1.157.126,00 | 1.157.126,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157.126,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157.126,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **3.081.926,00** | **3.081.926,00** | **305.998,14** | **1.422.519,53** | **100,00** | **1.659.406,47** | **312.482,86** | **1.415.932,31** | **100,00** | **1.665.993,69** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 30m. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA*** | ***ROBSON LUIS CAVENAGHI*** |
| Presidente | Contador Crc Ba 037588/O-8 T Pr |
| ***MARCELO ANTONIO FERNANDES*** | |
| Diretor Financeiro | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**8CCF05FA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## RPPS - DEMONST REC.DESPESSAS COM EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA** | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **0,00** | **0,00** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **0,00** | **0,00** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **0,00** | **0,00** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 0,00 | 0,00 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **0,00** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MAXIMO VALOR PERMITIDO (m) | NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 0,00 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 0,00 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 0,00 | 0,00 |
| 35.1- Salário-Educação | 0,00 | 0,00 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **0,00** | **0,00** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1- Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 0,00 | 0,00 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 34m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

| ***CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA*** | ***ROBSON LUIS CAVENAGHI*** | ***MARCELO ANTONIO FERNANDES*** |
|---|---|---|
| Presidente | Contador CRC BA 037588/O-8 T PR | Diretor Financeiro |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**011D153F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## RPPS - DEMONST REC.DESPESAS SAUDE - ASPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS | | | | |
| PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 0,00 | 0,00 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Empenhos de 2019 e anteriores | | 0,00 | 0,00 | 0,,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00- |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00- |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | | 0,00 | | 0,00- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 14h e 26m.

| ***CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA*** | ***ROBSON LUIS CAVENAGHI*** | ***MARCELO ANTONIO FERNANDES*** |
|---|---|---|
| Presidente | Contador CRC BA 037588/O-8 T PR | Diretor Financeiro |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**40217B43

## DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
## TERMO DE COLABORAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial**

Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ

Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01

Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92 _____

**CNPJ – 78.844.479/0001-30**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO DE TRABALHO** | | | | |
| **1. DADOS CADASTRAIS** | | | | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** | | | | CGC: **78.844.479/0001-30** |
| ENDEREÇO: **AVENIDA SÃO PAULO – Nº. 399.** | | | | |
| CIDADE: **SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.** | UF: **PR** | CEP: **87.955-000** | | FONE: **(44) 34641172** |
| CONTA CORRENTE | BANCO **BANCO DO BRASIL** | AGÊNCIA **0520-7** | PRAÇA DE PGTO **LOANDA** | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: **MARIA JOSÉ FELIX DE SÁ AMARAL** | | CPF: **843.982.999-04** | | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO **4.059.657-7 SESP/PR** | CARGO/ FUNÇÃO: **PRESIDENTE DA APAE** | | | |
| ENDEREÇO: **RUA CURITIBA, Nº 104 - B** | | CEP: **87.955-000** | | |
| | | | | |
| **2. OUTROS PARTÍCIPES** | | | | |
| NOME: | CGC/CPF: | EA: | | |
| ENDEREÇO: | CEP: | | | |
| **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO** | | | | |
| **TÍTULO DO PROJETO:** **Termo de Colaboração para atendimento a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento** | | | | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | INÍCIO **A partir da aprovação do Plano de Trabalho** | TÉRMINO **JULHO/2024** | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo** | | | | |
| **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**: Os recursos serão disponibilizados para **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, para o atendimento de 49 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, com baixo poder aquisitivo. Garantir ações de integração e inclusão ao mercado de trabalho e revitalização no atendimento às pessoas com Deficiências, favorecendo o processo de inclusão social no sentido de garantir a inclusão do educando no processo de ensino com qualidade. Visando à promoção das famílias e a melhoria da qualidade de vida das mesmas. A unidade executora será o Departamento Municipal da Assistência Social que repassará os recursos à Instituição. | | | | |

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial**

Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ

Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01

Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92 _____

**CNPJ – 78.844.479/0001-30**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PLANO DE TRABALHO** | | | | | | | |
| **4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)** | | | | | | | |
| META | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | | |
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO | |
| **01** | **01** | Aquisição de Material de Consumo | **Pessoas** | **49** | **A partir da aprovação do Plano de Trabalho** | **JULHO/2024** | |
| **5. PLANO DE APLICAÇÃO** | | | | | | | |
| **NATUREZA DA DESPESA** | | | | | **TOTAL** | | |
| **CÓDIGO** | | **ESPECIFICAÇÃO** | | | | | |
| 3-3-90-30.0000 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | R$ 100.000,00 | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 100.000,00** | | **R$ 67.542,00** |
| Detalhamento em anexo. | | | | | | | |
| **6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | | | | | |
| CONCEDENTE: | | | | | | | |
| **META** | **PARCELA ÚNICA** | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | NOVEMBRO/2023 | **R$ 100.000,00** | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000 - Fone/Fax (44) 3464-1163**

**CNPJ/MF 76.975.259/0001-10**

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** que **i**nexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

**Pede Deferimento**

São Pedro do Paraná - (PR) 23 de outubro de 2023..

***MARIA JOSÉ FELIX DE SÁ AMARAL***

Presidente

**8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

APROVADO,

São Pedro do Paraná - Pr, _____ de _____ de ____. _____ Concedente

9. JUSTIFICATIVA DE DESAPROVAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial**

Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ

Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01

Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92

**CNPJ – 78.844.479/0001-30**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**X**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**E**

**APAE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

**2023**

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**484DB51E

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 63/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 – PMSPPR**

**IDEUSO Nº 2023197**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023-PMSPPR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DETENTORA: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA,**

**CNPJ: 42.298.803/0001-14**

**01. Do objeto e valor:** Registro de Preços para contratação de serviço de Locação de palcos, sanitários químicos, barracas, som, iluminação e prestação de serviço de inserção em rádio AM/FM, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme segue a baixo:

**LOTE 01 - BARRACAS, SANITÁRIOS, PALCO E GERADOR DE ENERGIA**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27294 | Locação de Barracas externas, Tenda Chapéu de Bruxa, por evento de no máximo 03 (três) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 10 x 10 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento. | Unid | 15 | R$ 2.098,95 | 31.484,25 | PRÓPRIO |
| 2 | 27295 | Locação de Barracas externas, Tenda Chapéu de Bruxa, por evento de no máximo 03 (três) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 5 x 5 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento. | Unid | 20 | R$ 799,60 | 15.992,00 | PRÓPRIO |
| 3 | 25839 | Locação de sanitários químicos móveis normais (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do inicio do evento. | UN | 70 | R$ 426,79 | 29.875,30 | PRÓPRIO |
| 4 | 25840 | Locação de sanitários químicos móveis ESPECIAL (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do inicio do evento. | uni | 20 | R$ 597,45 | 11.949,00 | PRÓPRIO |
| 5 | 25841 | Locação de um palco para shows para 03 (três) dias de eventos, com as seguintes características mínimas: Tamanho 10 x 08 metros, com 8 metros de altura, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti-chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, com camarim, devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes inicio do evento. Devera apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo. | uni | 3 | R$ 9.495,25 | 28.485,75 | PRÓPRIO |
| 6 | 27296 | Locação de um palco para shows para 03 dias de evento, com as seguintes características mínimas: Tamanho 12 x 8 metros, com 8 metros de altura, sendo que altura do piso possa ser ajustável de 1,00mt ou 2,00mt conforme necessicade do contratante, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti-chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, com camarim, devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes inicio do evento. Deverá apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo. | Unid | 3 | R$ 11.544,23 | 34.632,69 | PRÓPRIO |
| 7 | 25843 | Locação de painel de LED 5/2 metros, modelo P6 com controladora e not book | uni | 5 | R$ 2.949,67 | 14.748,36 | PRÓPRIO |
| 8 | 25844 | Locação de gerador 260 KW com chave rever sora, já abastecido | uni | 5 | R$ 5.586,53 | 27.932,65 | PRÓPRIO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **TOTAL:** | **195.100,00** | |

**LOTE 4 - PALCO (REVEILON)**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27297 | Locação de um palco para shows, com as seguintes características mínimas: Tamanho 12 x 10 metros, com 8 metros de altura, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti-chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, com camarim, devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes inicio do evento. Deverá apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo. | Uni | 1 | R$ 19.300,00 | 19.300,00 | |
| | | | | | **TOTAL:** | **19.300,00** | |

**LOTE 6 - GRADES PARA FECHAMENTOS DE RUA E PALCO**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25849 | Locação de 100 metros de gradil, para fechamento de ruas e palco | UN | 100 | R$ 26,00 | 2.600,00 | PRÓPRIO |
| | | | | | **TOTAL:** | **2.600,00** | |

**02 - Validade:** 12 (doze) meses.

**03 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 – PMSPPR**

**IDEUSO Nº 2023196**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023-PMSPPR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DETENTORA: HERIVALDO C DE SOUSA,**

**CNPJ: 00.173.433/0001-49**

**01. Do objeto e valor:** Registro de Preços para contratação de serviço de Locação de palcos, sanitários químicos, barracas, som, iluminação e prestação de serviço de inserção em rádio AM/FM, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme segue a baixo:

**LOTE 02: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25845 | Equipamento para PA. • MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.. • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; • 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18" cada) • Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 caixas, • 15 amplificadores divididos em 05 racks,; • 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. • 06 microfones shure condensador • 07microfones com fio shure SM58; • 10 microfones sm57 para instrumentos de percução. • 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. • 10 clamps de fixação • 22 pedestais, tipo tri-pé, • COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. Monitoração • 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7CL-48 V-3, com 48 canais (expandida para 24 outputs) • 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extenção para fone de 10m cada • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 260 • 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 • 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE • 02 SIDES, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, stereo e completamente independente das vias de fone • 04 monitores tipo EV originais (chão de Palco) contendo 1 auto falante de 15" e um driver titânio cada um • 01 BATERIA PEARL EXPORT completa, 7 peças e peles hidráulicas • 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. • CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO • 14 movings BEAM 200 16 canais • 06 strobos LED atomix 3000 • 34 canhões led RGBW 3W • 08 canhões PAR 64 aluminio foco-1 • 06 MINI BRUT • 02 Mesas COMMAND WING MA • 02 Máquinas de Fumaça | uni | 3 | R$ 10.666,67 | 32.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **32.000,00** |

**LOTE 3 - INSERÇÃO EM RÁDIO**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25846 | Serviço de inserção em rádio am/fm, para divulgação em eventos. | uni | 1000 | R$ 25,00 | 25.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **25.000,00** |

**LOTE 5 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25848 | Som para dia 31 de dezembro Equipamento para PA. • MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; • 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18" cada) • Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 caixas, • 15 amplificadores divididos em 05 racks: • 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. • 06 microfones shure condensador • 07microfones com fio shure SM58; • 10 microfones sm57 para instrumentos de percução. • 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. • 10 clamps de fixação • 22 pedestais, tipo tri-pé, • COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. Monitoração • 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7CL-48 V- com 48 canais(expandida para 24 outputs) • 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extenção para fone de 10m cada • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 260 • 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 • 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE • 02 SIDES, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, stereo e completamente independente das vias de fone • 04 monitores tipo EV originais (chão de Palco) contendo 1 auto falante de 15" e um driver titânio cada um • 01 BATERIA PEARL EXPORT completa, 7 peças e peles hidráulicas • 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. • CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO • 14 movings BEAM 200 16 canais • 06 strobos LED atomix 3000 • 34 canhões led RGBW 3W • 08 canhões PAR 64 aluminio foco-1 • 06 MINI BRUT • 02 Mesas COMMAND WING MA • 02 Máquinas de Fumaça | uni | 1 | R$ 28.000,00 | 28.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **28.000,00** |

**02 - Validade:** 12 (doze) meses.

**03 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**88F1A56B

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 58/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 – PMSPPR**

**IDEUSO Nº 2023198**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 109/2023**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023-PMSPPR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DETENTORA: DJALMA MARINI & MARINI LTDA-ME,**

**CNPJ: 78.375.680/0001-15**

**Do objeto e valor** Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas, para o atendimento emergencial das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme a seguir:

**LOTE 1:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16556 | Cesta Básica contendo os seguintes itens:<br><br>1 Farinha de Mandioca, em pacote de 1Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, torrada e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Similar ou de melhor qualidade que PINDUCA;<br><br>1 Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 05kg. Similar ou de melhor qualidade que ALTO ALEGRE;<br><br>3 Óleo refinado de soja, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo volume líquido de 900ml. Similar ou de melhor qualidade que COAMO;<br><br>2 Macarrão semolado - 1º qualidade, embalagem plástica de 01 kg. Similar ou de melhor qualidade que FLORIANI;<br><br>2 Feijão de cor selecionado tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg; similar ou melhor qualidade que UEDA.<br><br>1 Sabão - em barra; neutro, embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na Anvisa. Pacote com 05 unidade. Similar ou de melhor qualidade que IPE;<br><br>2 Café em pó, torrado e moído, selo extra forte. Embalagem de 500g. Similar ou de melhor qualidade que Pilão, Itamarati, 3 corações, Pelé ;<br><br>1 Sal refinado de mesa, iodado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietilenoatóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Similar ou de melhor qualidade que MOC;<br><br>2 Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva o seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Similar ou de melhor qualidade que LUX LUXO;<br><br>1 Bolacha salgada, tipo cream cracker. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido de 400g;<br><br>1 Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1kg. Similar ou de melhor qualidade que ARAPONGAS;<br><br>1 Extrato de tomate 130gr, similar ou melhor qualidade que Elefante;<br><br>1 lata de sardinha em óleo comestível 125 gr similar ou melhor qualidade que Pescador. | UN | 200 | R$ 151,24 | 30.248,00 | MERCADO FLORESTA |
| 2 | 11499 | Cesta Básica contendo os seguintes itens:<br><br>2 Arroz Agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, Embalagem: saco de polietileno atóxico,resistente, de peso líquido de 5kg. Similar ou de melhor qualidade que LEDUAN;<br><br>1 Farinha de Mandioca, em pacote de 1Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, torrada e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Similar ou de melhor qualidade que PINDUCA;<br><br>1 Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, | UN | 200 | R$ 203,26 | 40.652,00 | MERCADO FLORESTA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | contendo peso líquido de 05kg. Similar ou de melhor qualidade que ALTO ALEGRE;<br><br>3 Óleo refinado de soja, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo volume líquido de 900ml. Similar ou de melhor qualidade que COAMO;<br><br>2 Macarrão semolado - 1º qualidade, embalagem plástica de 01 kg. Similar ou de melhor qualidade que FLORIANI;<br><br>2 Feijão de cor selecionado tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg; similar ou melhor qualidade que UEDA.<br><br>1 Sabão - em barra; neutro, embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na Anvisa. Pacote com 05 unidade. Similar ou de melhor qualidade que IPE;<br><br>2 Café em pó, torrado e moído, selo extra forte. Embalagem de 500g. Similar ou melhor qualidade que Pilão, Itamarati, 3 corações, Pelé ;<br><br>1 Sal refinado de mesa, iodado. com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo.<br><br>Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietilenoatóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Similar ou de melhor qualidade que MOC;<br><br>2 Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva o seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Similar ou de melhor qualidade que LUX LUXO;<br><br>1 Bolacha salgada, tipo cream cracker. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido de 400g;<br><br>1 Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1kg. Similar ou de melhor qualidade que ARAPONGAS;<br><br>1 Extrato de tomate 130gr, similar ou melhor qualidade que Elefante;<br><br>1 lata de sardinha em óleo comestível 125 gr similar ou melhor qualidade que Pescador. | | | | | |
| | | | | | **TOTAL:** | **70.900,00** | |

**Validade:** 12 (doze) meses.

**Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 29 de novembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**351BA2AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ARP Nº 93/2023**

Processo Nº136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PregãoNº77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2023

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 77/2023, Processo licitatório nº 136/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | LOTE/ITENS |
|---|---|
| JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS | LOTE 1, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 |
| | LOTE 2, ITENS 1 e 2 |
| | LOTE 3, ITEM 1 |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS | 00.492.065/0001-00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QTDE. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR BRONZE. | SM Troféus | un | 1.000 | 6,30 | 6.300,00 |
| 1 | 2 | MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR OURO. | SM Troféus | un | 1.000 | 6,30 | 6.300,00 |
| 1 | 3 | MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR PRATA. | SM Troféus | un | 1.000 | 6,30 | 6.300,00 |
| 1 | 4 | TROFÉU DE 1ª LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,50 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM. | JEBS | un | 30 | 470,00 | 14.100,00 |
| 1 | 5 | TROFÉU DE 2º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,40 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM. | JEBS | un | 30 | 450,00 | 13.500,00 |
| 1 | 6 | TROFÉU DE 3º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,35 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM. | JEBS | un | 30 | 420,00 | 12.600,00 |
| 1 | 7 | TROFÉUS PARA ARTILHEIRO DE 39 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE FUTEBOL DE 30 CM. | JEBS | un | 40 | 48,75 | 1.950,00 |
| 1 | 8 | TROFÉUS PARA MELHOR GOLEIRO COM 34 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE GOLEIRO DE 30 CM. | JEBS | un | 40 | 48,75 | 1.950,00 |
| 2 | 1 | TROFÉUS DE RESINA POLIÉSTICA DA MODALIDADE SOLICITADA PELA SECRETARIA. | SM Troféus | un | 65 | 47,66 | 3.097,90 |
| 2 | 2 | PLACAS DE HOMENAGEM COM TAMANHO DE 30CENTIMETROS X 30 CENTÍMETROS. FABRICADA EM MDF E ACRÍLICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES. | SM Troféus | un | 55 | 80,00 | 4.400,00 |
| 3 | 1 | MEDALHAS 70 MM EM BRONZE EM BRONZE EM ZAMAK, FITA DE CETIM DE COR DE ACORDO AO PEDIDO DA SECRETARIA, COM LOGO EM RESINA NA FRENTE E NO VERSO ADESIVO ALUSIVO A MODALIDADE. | SM Troféus | uni | 2.200 | 4,40 | 9.680,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2023.

***JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS***

CNPJ: 00.492.065/0001-00

***EXILAINE GASPAR***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**C5228D4D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ARP Nº 94/2023**

Processo Nº190/2023

PregãoNº85/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2023**

No dia 7 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastiãoda Amoreira, PR, representadopelo **PREFEITA MUNICIPAL,** a Sra. EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 85/2023, Processo Licitatório nº 190/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS., em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908 | 1, 2, 3, 4, 5 e 6 |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908 | 44.477.122/0001-49 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QTDE. | VLR. | VLR. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MARMITEX PEQUENA | Própria | un | 1.000 | UNIT. 17,21 | TOTAL. 17.210,00 |
| 1 | 2 | MARMITEX MÉDIA | Própria | un | 2.120 | 19,40 | 41.128,00 |
| 1 | 3 | REFEIÇÃO SELF- SERVICE (LIVRE) | Própria | un | 395 | 27,41 | 10.826,95 |
| 1 | 4 | REFRIGERANTE LATA (IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA) | Coca Cola | uni | 870 | 5,06 | 4.402,20 |
| 1 | 5 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS (IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA) | Coca Cola | uni | 330 | 12,11 | 3.996,30 |
| 1 | 6 | ÁGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS (1°QUALIDADE) | Crystal | un | 520 | 3,25 | 1.690,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2023.

***TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908***

CNPJ: 44.477.122/0001-49

***EXILAINE GASPAR***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**3326C70B

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87-2023**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para aquisição de Material Escolar**, conforme segue:

| **Situação:** Aceito e Habilitado | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aceito para: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 41.157.706/0001-49** | | | | | | |
| **Participante: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** | | | | | | |
| **ITEM** | **Quantidade** | **Unid.** | **Especificação** | **MARCA** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 800 | und | APONTADOR COM DEPÓSITO. | LEO COM DEPÓSITO | R$ 0,64 | R$ 512,00 |
| 2 | 600 | und | APONTADOR COM DEPÓSITO - PARA LÁPIS JUMBO. | FUTURO COM DEPÓSITO | R$ 1,37 | R$ 822,00 |
| 3 | 1.000 | und | BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40. | REDBOR Nº40 | R$ 0,27 | R$ 270,00 |
| 4 | 400 | und | CADERNO DE CALIGRAFIA (CAPA DURA - 48 FOLHAS BROCHURA - TAM 200 X 275 MM). | PANAME- RICANA CAPA DURA | R$ 5,69 | R$ 2.276,00 |
| 5 | 1.000 | und | CADERNO DE DESENHO GRANDE (TAM 20 X 27,5 X 20 CM - 80 FOLHAS - ESPIRAL). | PANAME- RICANA CARTO-GRAFIA | R$ 6,10 | R$ 6.100,00 |
| 6 | 4.500 | und | CADERNO DE LINGUAGEM (BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS - TAM 20 X 275 MM). | PANAME- RICANA CAPA DURA | R$ 7,49 | R$ 33.705,00 |
| 7 | 500 | und | CADERNO QUADRICULADO 1 X 1 CM ESPIRAL (CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS). | PANAME- RICANA CAPA DURA | R$ 8,39 | R$ 4.195,00 |
| 8 | 20 | cx | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - TRANSPARENTE (1.0 MM) - IGUAL OU SUPERIOR BIC CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES. | COMPAC- TOR/ ECONOMIC | R$ 26,49 | R$ 529,80 |
| 9 | 20 | cx | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - TRANSPARENTE (1.0 MM) - IGUAL OU SUPERIOR BIC CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES. | COMPAC- TOR/ ECONOMIC | R$ 26,49 | R$ 529,80 |
| 10 | 700 | und | CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PCT COM 12 CORES - IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL (TAMANHO GRANDE). | ONDA/ 12 CORES | R$ 6,00 | R$ 4.200,00 |
| 11 | 1.000 | und | COLA ESCOLAR 90 GR. | FRAMA/ 90 GR | R$ 5,20 | R$ 5.200,00 |
| 12 | 1.000 | und | GIZ DE CERA GRANDE - CX COM 12 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX. | PIRA JUMBO | R$ 9,50 | R$ 9.500,00 |
| 13 | 600 | und | LÁPIS DE COR GRANDE - CX COM 12 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL. | FUTURO/ 12 CORES | R$ 9.900,00 | R$ 5.940,00 |
| 14 | 400 | und | LÁPIS DE COR JUMBO - CX COM 12 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL. | FUTURO/ JUMBO | R$ 12,00 | R$ 4.800,00 |
| 15 | 20 | cx | LÁPIS PRETO HB Nº 02 (CAIXA COM 144 UNIDADES) | ONDA/ GRAFITE | R$ 45,00 | R$ 900,00 |
| 16 | 500 | und | RÉGUA DE 30 cm EM ACRÍLICO. | FAÇA FÁCIL/ 30 CM | R$ 4,20 | R$ 2.100,00 |
| 17 | 1.000 | und | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. | LEO ESCOLAR | R$ 3,00 | R$ 3.000,00 |
| **Total Geral:** | | | | | | **R$84.579,60** |

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2023.

***EXILAINE GASPAR***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**580A3A23

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2023**

Pregão Eletrônico nº 118/2023

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 10mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lamainas em PVC liso na cor a ser escolhida pelo contratante, comandadas por corrente de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. AMPLA CONCORRENCIA | PROPRIA vertical pvc | M2 | 412,50 | 106,20 | 43.807,50 |
| 1 | 2 | BANDO DE ALUMINIO Fornecimento e instalação de bando confeccionado em alumínio, de aproximandamente 90 mm de altura; comprimento, cor no mesmo tamanho e estampa da persiana que o acompanha. com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos bandos, incluindo a retirada dos bandos antigos. AMPLA CONCORRENCIA | PROPRIA bando aluminio | M | 412,50 | 15,00 | 6.187,50 |
| 2 | 1 | PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 10mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lamainas em PVC liso na cor a ser escolhida pelo contratante, comandadas por corrente de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. EXCLUSIVO MPE | PROPRIA vertical pvc | M2 | 137,50 | 106,20 | 14.602,50 |
| 2 | 2 | BANDO DE ALUMINIO Fornecimento e instalação de bando confeccionado em alumínio, de aproximandamente 90 mm de altura; comprimento, cor no mesmo tamanho e estampa da persiana que o acompanha. com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos bandos, incluindo a retirada dos bandos antigos. EXCLUSIVO MPE | PROPRIA bando aluminio | M | 137,50 | 15,00 | 2.062,50 |
| **TOTAL** | | | | | | | **66.660,00** |

**DETENTORA DA ATA: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** com CNPJ sob n.º 03.884.308/0001-35

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

**DATA DA ASSINATURA**: **23/11/2023.**

**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de Novembro de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**9D97FCD9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2023**

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.476.144/0001-83

**DO OBJETO.** O objeto deste instrumento consiste em:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO #24 e 0,60mm de espessura<br>Com 02 portas de correr com chaves e maçanetas/puxadores<br>04 prateleiras reguláveis distribuídas formando 05 níveis<br>Capacidade mínima das prateleiras de 30kg.<br>Dimensões mínimas de 1980x120x50 cm<br>Na cor cinza em pintura epóxi com tratamento anticorrosivo. Garantia Mínima de 12 meses. | ALER A-402 ESPECIAL | UNI | 03 | 923,00 | 2.769,00 |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais),** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3940 | 09.001.13.392.0012.2043 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4090 | 09.002.27.812.0014.2045 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/11/2023

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de novembro de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**86005F39

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2023**

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **LEANDRO MACHOVSKI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.181.899/0001-85

**DO OBJETO.** O objeto deste instrumento consiste em:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 1 | CONTENTOR DE LIXO DE 120 LITROS: Especificações mínimas: Em Polipropileno, resistente, com 2 alça na parte superior traseira, com tapa, com rodas para 200 mm.<br><br>Material: Em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares.<br><br>Acompanha: Um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado.<br><br>Dimensões Aproximadas: 98cm x 48cm x 55cm (Altura x Comprimento x Largura) ; | LAR | UNI | 004 | 235,00 | 940,00 |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais),** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3940 | 09.001.13.392.0012.2043 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4090 | 09.002.27.812.0014.2045 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2023**

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de novembro de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**D53BE776

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2023**

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.932.770/0001-23

**DO OBJETO.** O objeto deste instrumento consiste em:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA Voltagem: 127V; trava protetora contra insetos e poeiras; Suporte para o garrafão de no mínimo 20litros com furador de plástico. Com duas torneiras, uma para água na temperatura ambiente e outra para | AGRATTO BEM 03 | UNI | 04 | 420,00 | 1.680,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | água gelada.<br><br>Altura mínima dos copos 10 cm<br><br>Com regulador de temperatura da água gelada<br><br>Bandeja de água removível<br><br>Capacidade do reservatório de ate 03 litros<br><br>Garantia mínima de 12 meses | | | | | |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais),** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3940 | 09.001.13.392.0012.2043 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4090 | 09.002.27.812.0014.2045 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, partir da data de sua assinatura.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2023**

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**1A25A739

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.329.312/0001-81

**DO OBJETO.** O objeto deste instrumento consiste em:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 1 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800PSI Voltagem de 127 v com cabo elétrico de no mínimo 05 metros<br><br>Equipada com alça, mangueira de no mínimo 5 metros, pistola de alta pressão, lança com bico regulável do Jato e agulha de limpeza do bico.<br><br>Vazão econômica de 360l/h<br><br>Gatilho com opção de sistema que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho | LAVOR / LAVOR Pressão / FAST EXTRA 135-220v | UNI | 1,00 | 593,87 | 593,87 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Trava de segurança da pistola<br>Pressão máxima de no mínimo 1800 psi<br>Garantia mínima de 12 meses | | | | | |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 593,87 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)**, As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3940 | 09.001.13.392.0012.2043 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4090 | 09.002.27.812.0014.2045 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2023**

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**DE7C9D71

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2023

PROC. n.º 204/2023 –Pregão Eletrônico n.º 117/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **G.M.I COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.862.998/0001-45

**DO OBJETO.** O presente instrumento tem por objeto a visando Contratação de empresa especializada na execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2023/2024, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

| ITEM | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Sv | 10 | Girândolas 36 tubos 1,5 baixo ruído cores |
| 2 | Sv | 5 | Girândolas 36 tubos, 1,5 cores trassante |
| 3 | Sv | 5 | Cake de 100 tubos de 20 mm cores direcionadas |
| 4 | Sv | 5 | Cake de 100 tubos de 20 mm formato Y |
| 5 | Sv | 12 | Girândolas 36 tubos 1,5 cores diversas |
| 6 | Sv | 30 | Candelas 1,5 cores diversas |
| 7 | Sv | 30 | Candelas 2 cores diversas |
| 8 | Sv | 20 | Candelas 3 cores diversas |
| 9 | Sv | 5 | Cake de 120 tubos 20mm cores leque |
| 10 | Sv | 30 | Foguetes 1,5 crachering dourado |
| 11 | Sv | 30 | Foguetes 1,5 vermelho |
| 12 | Sv | 30 | Foguetes 1,5 azul |
| 13 | Sv | 30 | Foguetes 1,5 verde |
| 14 | Sv | 30 | Foguetes 1,5 prateado |
| 15 | Sv | 3 | Morteiros de 7 vaso vermelho |
| 16 | Sv | 3 | Cake de 72 tubos 1,5 leque prateado |
| 17 | Sv | 9 | Cake de 100 tubos 1,5 leque cores diversas |
| 18 | Sv | 9 | Cake de 100 tubos 1,5 cores formato leque |
| 19 | Sv | 9 | Cake de 100 tubos 1,5 cores formato w |
| 20 | Sv | 9 | Cake de 100 tubos 1,5 cores formato V |
| 21 | Sv | 9 | Cake de 72 tubos 1,5 cores formato Z |
| 22 | Sv | 120 | Morteiros de 3 cores diversas |
| 23 | Sv | 90 | Morteiros de 4 cores diversas |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 88.935,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais).** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 430 | 04.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2023**

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de novembro de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**9907C19A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 087/2023 29/11/2023**

**DECRETO Nº 087/2023**

29/11/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

**DECRETA**

**Artigo 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 716.001,08 (setecentos e dezesseis mil, um real e oito centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0300** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | |
| 0301 | Departamento de Administração Geral | | |
| 04.122.0004.2.005000 | Manutenção das Atividades da Administração | | |
| 3.1.90.13.00.00 (31) | Contribuições Patronais | 000 | 56.800,00 |
| 3.3.90.32.00.00 (37) | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 000 | 6.700,00 |
| 4.4.90.93.00.00 (2565) | Indenizações e Restituições | 827 | 3.737,10 |
| **0400** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| 0401 | Departamento de Educação | | |
| 12.361.0007.2.010000 | Manutenção Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.04.00.00 (57) | Contratação por Tempo Determinado | 103 | 80.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 (59) | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 104 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (73) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 103 | 10.000,00 |
| 12.361.0007.2.011000 | Transporte Escolar | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 (87) | Material de Consumo | 103 | 19.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 (88) | Material de Consumo | 104 | 6.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 (92) | Passagens de Despesas com Locomoção | 103 | 35.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 (2485) | Passagens e Despesas com Locomoção | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (97) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 103 | 4.000,00 |
| 0403 | Departamento de Esportes | | |
| 27.813.0010.2.016000 | Manutenção das Atividade de Desporto e Lazer | | |
| 3.3.90.31.00.00 (129) | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 000 | 2.600,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (131) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 000 | 8.842,44 |
| 3.3.90.93.00.00 (134) | Indenizações e Restituições | 000 | 3.000,00 |
| 0404 | FUNDEB | | |
| 12.365.0011.2.018000 | FUNDEB Ensino Infantil | | |
| 3.1.90.11.00.00 (142) | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 101 | 34.000,00 |
| **0500** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** | | |
| 0501 | Departamento FMAS | | |
| 08.244.0016.2.023000 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.1.90.04.00.00 (162) | Contratação por Tempo Determinado | 000 | 15.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 (164) | Contribuições Patronais | 000 | 15.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 (2546) | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 770 | 1.327,19 |
| 3.3.90.46.00.00 (182) | Auxílio Alimentação | 000 | 10.000,00 |
| **0600** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0602 | Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva | | |
| 10.301.0018.2.029000 | Atenção Básica | | |
| 3.1.90.13.00.00 (240) | Contribuições Patronais | 303 | 26.300,00 |
| 3.3.90.14.00.00 (242) | Diárias – Pessoal Civil | 303 | 3.000,00 |
| 10.301.0018.2.030000 | Saúde Bucal | | |
| 3.1.90.13.00.00 (256) | Contribuições Patronais | 303 | 6.020,50 |
| 10.301.0018.2.48000 | Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF | | |
| 3.1.90.11.00.00 (269) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 303 | 50.000,00 |
| 10.302.0018.2.052000 | Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS | | |
| 3.3.71.70.00.00 (2517) | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 949 | 11.100,00 |
| 0603 | Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento | | |
| 10.304.0019.2.035000 | Vigilância Sanitária | | |
| 3.3.90.39.00.00 (291) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 511 | 30.000,00 |
| 10.305.0019.2.036000 | Vigilância Epidemiológica | | |
| 3.3.90.30.00.00 (2360) | Material de Consumo | 901 | 60.095,05 |
| 3.3.90.39.00.00 (2361) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 901 | 20.000,00 |
| **0700** | **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLI** | | |
| 0701 | Departamento de Viação e Serviços Rodoviários | | |
| 26.782.0021.2.039000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | | |
| 3.3.90.30.00.00 (315) | Material de Consumo | 504 | 114.665,23 |
| 0702 | Departamento de Obra e Serviços Urbanos | | |
| 15.452.0022.2.040000 | Manutenção dos Serviços Urbanos | | |
| 4.4.90.51.00.00 (2558) | Obras e Instalações | 504 | 37.113,57 |
| **0800** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT** | | |
| 0801 | Departamento de Agricultura | | |
| 20.608.0023.2.041000 | Manutenção das Atividades da Produção Vegetal | | |
| 3.1.90.04.00.00 (345) | Contratação por Tempo Determinado | 000 | 8.200,00 |
| **0900** | **SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** | | |
| 0902 | Departamento de Indústria e Comércio | | |
| 23.691.0025.2.044000 | Desenvolvimento Comercial | | |
| 3.1.90.13.00.00 (379) | Contribuições Patronais | 000 | 3.500,00 |
| **TOTAL.....** | | | **716.001,08** |

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0300** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | |
| 0301 | Departamento de Administração Geral | | |
| 04.122.0004.2.005000 | Manutenção das Atividades da Administração | | |
| 3.1.90.16.00.00 (32) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 000 | 6.300,00 |
| 3.3.90.33.00.00 (38) | Passagens e Despesas com Locomoção | 000 | 400,00 |
| **0400** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| 0401 | Departamento de Educação | | |
| 12.361.0007.2.010000 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00.00 (58) | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 103 | 110.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 (63) | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 104 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 (66) | Material de Consumo | 104 | 3.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00 68) | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras | 103 | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 (69) | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 (71) | Passagens e Despesas com Locomoção | 103 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 (72) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 103 | 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 (76) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ | 103 | 15.000,00 |
| 12.361.0007.2.011000 | Transporte Escolar | | |
| 3.1.90.16.00.00 (85) | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 103 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (98) | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 104 | 4.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 (103) | Indenizações e Restituições | 103 | 4.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 (104) | Equipamentos e Material Permanente | 103 | 5.500,00 |
| 12.365.0007.2.012000 | Manutenção Ensino Infantil | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 (108) | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 103 | 20.000,00 |
| 0403 | Departamento de Esportes | | |
| 27.813.0010.2.016000 | Manutenção das Atividade de Desporto e Lazer | | |
| 3.3.90.46.00.00 (133) | Auxílio Alimentação | 000 | 2.898,00 |
| 4.4.90.51.00.00 (135) | Obras e Instalações | 000 | 11.544,44 |
| 0404 | FUNDEB | | |
| 12.361.0011.2.017000 | FUNDEB | | |
| 3.1.90.11.00.00 (138) | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 101 | 34.000,00 |
| **0500** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** | | |
| 0501 | Departamento FMAS | | |
| 08.244.0016.2.023000 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.33.00.00 (174) | Passagens e Despesas com Locomoção | 000 | 10.000,00 |
| **0600** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0602 | Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva | | |
| 10.301.0018.2.029000 | Atenção Básica | | |
| 3.3.90.34.00.00 (246) | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiriz | 303 | 29.300,00 |
| 10.301.0018.2.030000 | Saúde Bucal | | |
| 3.1.90.11.00.00 (254) | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 303 | 56.020,50 |
| **0700** | **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLI** | | |
| 0701 | Departamento de Viação e Serviços Rodoviários | | |
| 26.782.0021.2.039000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | | |
| 4.4.90.51.00.00 (323) | Obras e Instalações | 504 | 81.778,80 |
| 0702 | Departamento de Obra e Serviços Urbanos | | |
| 15.452.0022.2.040000 | Manutenção dos Serviços Urbanos | | |
| 4.4.90.52.00.00 (1675) | Equipamentos e Material Permanente | 504 | 70.000,00 |
| **0800** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT** | | |
| 0801 | Departamento de Agricultura | | |
| 20.608.0023.2.041000 | Manutenção das Atividades da Produção Vegetal | | |
| 3.1.90.11.00.00 (346) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 95.000,00 |
| **0900** | **SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** | | |
| 0902 | Departamento de Indústria e Comércio | | |
| 23.691.0025.2.044000 | Desenvolvimento Comercial | | |
| 3.3.90.31.00.00 (382) | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 000 | 3.500,00 |
| **TOTAL.....** | | | **589.741,74** |

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00 (213) | Transferências de Recursos do SUS - Principal | 901 | 80.095,05 |
| 1.7.2.9.53.0.1.03.00 (224) | Cota-Parte Perda Arrecadação ICMS LC 194/2022 Principal Saúde | 949 | 11.100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00 (20) | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 511 | 26.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00 (157) | Remuneração de Depósitos Bancários Principal | 511 | 3.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00 (141) | Remuneração de Depósitos Bancários Principal | 770 | 1.327,19 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00 (140) | Remuneração de Depósitos Bancários Principal | 827 | 3.737,10 |
| **TOTAL.....** | | | **126.259,34** |

**Artigo 3º** - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 29 de novembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

***PAULO HORN***

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 29 de novembro de 2023.

PUBLICADO EM 30/11/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 30/11/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**7C3DA450

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO

| **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2023** | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo XII da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| **Período de Janeiro a Outubro** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 1.675.676,00 | 1.675.676,00 | 1.204.806,11 | -470.869,89 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 1.675.676,00 | 1.675.676,00 | 1.204.806,11 | -470.869,89 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA | | | | |
| CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.614.756,05 | 1.614.756,05 | 1.181.806,11 | 1.181.806,11 | 1.179.774,02 | 432.949,94 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.297.453,50 | 1.297.453,50 | 1.026.972,04 | 1.026.972,04 | 1.026.972,04 | 270.481,46 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 317.302,55 | 317.302,55 | 154.834,07 | 154.834,07 | 152.801,98 | 162.468,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 60.919,95 | 60.919,95 | 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 37.919,95 |
| INVESTIMENTOS | 60.919,95 | 60.919,95 | 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 37.919,95 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 1.675.676,00 | 1.675.676,00 | 1.204.806,11 | 1.204.806,11 | 1.202.774,02 | 470.869,89 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (VAIml)ortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 1.675.676,00 | 1.675.676,00 | 1.204.806,11 | 1.204.806,11 | 1.202.774,02 | 470.869,89 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 1.675.676,00 | 1.675.676,00 | 1.204.806,11 | 1.204.806,11 | 1.202.774,02 | 470.869,89 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA*** | ***FABIANO MACEDO CARDOSO*** |
|---|---|
| Contadora | Presidente Câmara |

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**492D7618

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.602/2023

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 3602/2023 de 29/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 393.956,18 (trezentos e noventa e três mil novecentos e cinqüenta e seis reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Administração Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 03.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 73 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.653,65 |
| 03.001.04.122.0002.2.124. | | ENCARGOS COM INATIVOS | |
| 104 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 118.410,59 |
| 105 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 72.439,42 |
| 03.006.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Processamento de Dados | |
| 03.006.04.122.0002.2.019. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | |
| 163 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIÁRIAS - CIVIL | 700,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria do Meio Ambiente | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Meio Ambiente | |
| 07.002.17.512.0076.2.104. | | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | |
| 351 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 07.002.18.541.0020.2.032. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 363 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.361.0042.2.052. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 1245 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.058. | | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ | |
| 596 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.950,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.059. | | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | |
| 1527 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 800,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 644 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.700,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0075.2.063. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 734 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.604,32 |
| 736 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 98,20 |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 1529 - 3.3.90.14.00.00 | 519 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 808 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.115. | | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | |
| 1522 - 3.3.90.39.00.00 | 1017 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.600,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **393.956,18** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000 | Fonte: 1017 | 4.600,00 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 190.850,01 |
| Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 | Fonte: 519 | 5.000,00 |
| Receita:1.9.2.2.03.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 193.506,17 |
| **Total da Receita:** | | **393.956,18** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***

Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***

Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**67BE027D

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.603/2023**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 3603/2023 de 29/11/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 777 - 3.3.90.40.00.00 | 494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 4.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **4.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 806 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **4.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

| *EDMILSON PEDRO DE MOURA* | *LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**EF53DEB5

## SECRETARIA DE FAZENDA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE TERRA BOA** | | | | | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1,00 | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 80.370.755,90 | 93.079.937,72 | 18.175.576,28 | 19,53 | 87.897.888,33 | 94,43 | 5.182.049,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 79.845.755,90 | 88.760.192,15 | 16.781.042,08 | 18,91 | 80.603.190,39 | 90,81 | 8.157.001,76 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.974.350,00 | 10.804.007,79 | 1.753.804,16 | 16,23 | 10.270.342,22 | 95,06 | 533.665,57 |
| Impostos | 8.011.850,00 | 8.752.133,65 | 1.367.059,80 | 15,62 | 8.285.324,34 | 94,67 | 466.809,31 |
| Taxas | 1.874.250,00 | 1.949.250,00 | 372.450,49 | 19,11 | 1.884.720,26 | 96,69 | 64.529,74 |
| Contribuição de Melhoria | 88.250,00 | 102.624,14 | 14.293,87 | 13,93 | 100.297,62 | 97,73 | 2.326,52 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.055.470,55 | 3.564.470,55 | 812.215,01 | 22,79 | 4.074.118,63 | 114,30 | -509.648,08 |
| Contribuições Sociais | 1.287.470,55 | 1.687.470,55 | 507.700,87 | 30,09 | 2.447.731,97 | 145,05 | -760.261,42 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.768.000,00 | 1.877.000,00 | 304.514,14 | 16,22 | 1.626.386,66 | 86,65 | 250.613,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.763.890,95 | 2.782.739,29 | 514.137,31 | 18,48 | 4.737.483,00 | 170,25 | -1.954.743,71 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.132,15 | 20,66 | 18.799,22 | 94,00 | 1.200,78 |
| Valores Mobiliários | 2.743.890,95 | 2.762.739,29 | 510.005,16 | 18,46 | 4.718.683,78 | 170,80 | -1.955.944,49 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 100.000,00 | 100.000,00 | 74.137,11 | 74,14 | 111.355,84 | 111,36 | -11.355,84 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.000,00 | 100.000,00 | 74.137,11 | 74,14 | 111.355,84 | 111,36 | -11.355,84 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 63.617.000,00 | 70.831.196,58 | 13.104.114,36 | 18,50 | 59.934.439,40 | 84,62 | 10.896.757,18 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 35.771.250,00 | 41.631.620,37 | 7.511.893,63 | 18,04 | 32.719.770,35 | 78,59 | 8.911.850,02 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 16.345.750,00 | 17.292.376,60 | 3.573.024,14 | 20,66 | 16.620.681,42 | 96,12 | 671.695,18 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.500.000,00 | 11.907.199,61 | 2.019.196,59 | 16,96 | 10.496.097,30 | 88,15 | 1.411.102,31 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.890,33 | 0,00 | -97.890,33 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 335.044,40 | 677.777,94 | 522.634,13 | 77,11 | 1.475.451,30 | 217,69 | -797.673,36 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 194,51 | 0,00 | 194,51 | 0,00 | -194,51 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.500,00 | 147.434,92 | 290.447,41 | 197,00 | 700.226,16 | 474,94 | -552.791,24 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 332.544,40 | 530.343,02 | 231.992,21 | 43,74 | 775.030,63 | 146,14 | -244.687,61 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 525.000,00 | 4.319.745,57 | 1.394.534,20 | 32,28 | 7.294.697,94 | 168,87 | -2.974.952,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 15.950,82 | 94.472,06 | 592,27 | 1.080.753,006.775,53 | | -1.064.802,18 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 15.950,82 | 94.472,06 | 592,27 | 1.080.753,006.775,53 | | -1.064.802,18 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.143,98 | 8,57 | 182.856,02 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.143,98 | 17,14 | 82.856,02 |
| Alienação de Bens Imóveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 325.000,00 | 4.103.794,75 | 1.300.062,14 | 31,68 | 6.196.800,96 | 151,00 | -2.093.006,21 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 75.000,00 | 910.676,96 | 225.755,33 | 24,79 | 946.355,33 | 103,92 | -35.678,37 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 250.000,00 | 2.238.047,04 | 216.232,81 | 9,66 | 3.692.432,63 | 164,98 | -1.454.385,59 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 955.070,75 | 858.074,00 | 89,84 | 1.558.013,00 | 163,13 | -602.942,25 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.624.948,10 | 4.624.948,10 | 1.332.219,58 | 28,81 | 6.268.624,03 | 135,54 | -1.643.675,93 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 84.995.704,00 | 97.704.885,82 | 19.507.795,86 | 19,97 | 94.166.512,36 | 96,38 | 3.538.373,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 84.995.704,00 | 97.704.885,82 | 19.507.795,86 | 19,97 | 94.166.512,36 | 96,38 | 3.538.373,46 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 84.995.704,00 | 97.704.885,82 | 19.507.795,86 | 19,97 | 94.166.512,36 | 96,38 | 3.538.373,46 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.365.098,72 | - | - | 3.365.098,72 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.365.098,72 | - | - | 3.365.098,72 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 79.583.154,00 | 94.761.366,53 | 13.780.564,99 | 78.065.964,39 | 16.695.402,14 | 14.450.961,29 | 73.716.033,81 | 21.045.332,72 | 72.609.083,28 |
| DESPESAS CORRENTES | 73.321.682,80 | 86.863.343,72 | 13.532.249,51 | 74.201.594,30 | 12.661.749,42 | 13.693.501,61 | 70.864.111,89 | 15.999.231,83 | 69.757.161,36 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.839.258,00 | 40.488.447,12 | 7.229.261,21 | 36.565.962,87 | 3.922.484,25 | 7.293.252,37 | 36.356.265,48 | 4.132.181,64 | 36.202.944,10 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 225.250,00 | 248.198,62 | 0,00 | 247.948,62 | 250,00 | 42.037,75 | 203.086,05 | 45.112,57 | 203.086,05 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.257.174,80 | 46.126.697,98 | 6.302.988,30 | 37.387.682,81 | 8.739.015,17 | 6.358.211,49 | 34.304.760,36 | 11.821.937,62 | 33.351.131,21 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 36.257.174,80 | 46.126.697,98 | 6.302.988,30 | 37.387.682,81 | 8.739.015,17 | 6.358.211,49 | 34.304.760,36 | 11.821.937,62 | 33.351.131,21 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.461.471,20 | 7.898.022,81 | 248.315,48 | 3.864.370,09 | 4.033.652,72 | 757.459,68 | 2.851.921,92 | 5.046.100,89 | 2.851.921,92 |
| INVESTIMENTOS | 4.861.471,20 | 7.298.022,81 | 239.707,13 | 3.418.319,51 | 3.879.703,30 | 688.732,81 | 2.465.575,59 | 4.832.447,22 | 2.465.575,59 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 600.000,00 | 600.000,00 | 8.608,35 | 446.050,58 | 153.949,42 | 68.726,87 | 386.346,33 | 213.653,67 | 386.346,33 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.412.550,00 | 7.104.112,14 | 1.339.938,52 | 6.715.750,36 | 388.361,78 | 1.339.938,52 | 6.715.750,36 | 388.361,78 | 6.238.279,34 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 84.995.704,00 | 101.865.478,67 | 15.120.503,51 | 84.781.714,75 | 17.083.763,92 | 15.790.899,81 | 80.431.784,17 | 21.433.694,50 | 78.847.362,62 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 84.995.704,00 | 101.865.478,67 | 15.120.503,51 | 84.781.714,75 | 17.083.763,92 | 15.790.899,81 | 80.431.784,17 | 21.433.694,50 | 78.847.362,62 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 9.384.797,61 | - | - | 13.734.728,19 | - | 15.319.149,74 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 84.995.704,00 | 101.865.478,67 | 15.120.503,51 | 94.166.512,36 | - | 15.790.899,81 | 94.166.512,36 | - | 94.166.512,36 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 813.092,92 | 6.053.236,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/nov/2023 as 11h e 28m. | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.624.948,10 | 4.624.948,10 | 1.332.219,58 | 28,81 | 6.268.624,03 | 135,54 | -1.643.675,93 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.624.948,10 | 4.624.948,10 | 1.332.219,58 | 28,81 | 6.268.624,03 | 135,54 | -1.643.675,93 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.624.948,10 | 4.624.948,10 | 1.332.219,58 | 28,81 | 6.268.624,03 | 135,54 | -1.643.675,93 |
| Contribuições Sociais | 4.624.948,10 | 4.624.948,10 | 1.332.219,58 | 28,81 | 6.268.624,03 | 135,54 | -1.643.675,93 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.412.550,00 | 7.104.112,14 | 1.339.938,52 | 6.715.750,36 | 388.361,78 | 1.339.938,52 | 6.715.750,36 | 388.361,78 | 6.238.279,34 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.412.550,00 | 7.104.112,14 | 1.339.938,52 | 6.715.750,36 | 388.361,78 | 1.339.938,52 | 6.715.750,36 | 388.361,78 | 6.238.279,34 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.495.550,00 | 4.362.711,37 | 832.289,17 | 4.091.493,67 | 271.217,70 | 832.289,17 | 4.091.493,67 | 271.217,70 | 3.794.782,32 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.917.000,00 | 2.741.400,77 | 507.649,35 | 2.624.256,69 | 117.144,08 | 507.649,35 | 2.624.256,69 | 117.144,08 | 2.443.497,02 |
| ***EDMILSON PEDRO DE MOURA*** | | | ***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*** | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Contador | | | | | | |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**5FD4430C

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO | 79.583.154,00 | 94.761.366,53 | 13.780.564,99 | 78.065.964,39 | 92,08 | 16.695.402,14 | 14.450.961,29 | 73.716.033,81 | 91,65 | 21.045.332,72 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 1.675.676,00 | 1.675.676,00 | 250.673,12 | 1.204.806,11 | 1,42 | 470.869,89 | 250.673,12 | 1.204.806,11 | 1,50 | 470.869,89 |
| Ação Legislativa | 1.675.676,00 | 1.675.676,00 | 250.673,12 | 1.204.806,11 | 1,42 | 470.869,89 | 250.673,12 | 1.204.806,11 | 1,50 | 470.869,89 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.827.134,00 | 7.438.859,67 | 1.231.464,87 | 6.620.983,36 | 7,81 | 817.876,31 | 1.401.087,33 | 6.183.424,90 | 7,69 | 1.255.434,77 |
| Administração Geral | 6.420.384,00 | 6.831.301,14 | 1.167.601,28 | 6.067.623,65 | 7,16 | 763.677,49 | 1.311.218,75 | 5.729.034,32 | 7,12 | 1.102.266,82 |
| Administração Financeira | 1.331.750,00 | 533.958,53 | 53.118,77 | 492.279,40 | 0,58 | 41.679,13 | 79.123,76 | 393.310,27 | 0,49 | 140.648,26 |
| Controle Externo | 75.000,00 | 73.600,00 | 10.744,82 | 61.080,31 | 0,07 | 12.519,69 | 10.744,82 | 61.080,31 | 0,08 | 12.519,69 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.555.750,00 | 4.612.364,16 | 598.370,68 | 3.603.946,65 | 4,25 | 1.008.417,51 | 570.191,80 | 3.346.194,29 | 4,16 | 1.266.169,87 |
| Administração Geral | 1.745.250,00 | 2.115.637,32 | 348.057,91 | 1.751.449,31 | 2,07 | 364.188,01 | 315.245,14 | 1.635.242,54 | 2,03 | 480.394,78 |
| Assistência ao Idoso | 66.750,00 | 107.438,99 | 7.260,89 | 87.662,36 | 0,10 | 19.776,63 | 6.041,55 | 66.134,04 | 0,08 | 41.304,95 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 491.250,00 | 653.414,57 | 72.510,43 | 494.658,82 | 0,58 | 158.755,75 | 59.570,65 | 426.675,03 | 0,53 | 226.739,54 |
| Assistência Comunitária | 1.252.500,00 | 1.735.873,28 | 170.541,45 | 1.270.176,16 | 1,50 | 465.697,12 | 189.334,46 | 1.218.142,68 | 1,51 | 517.730,60 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 7.803.854,00 | 8.203.854,00 | 1.392.363,18 | 6.993.961,31 | 8,25 | 1.209.892,69 | 1.392.363,18 | 6.993.961,31 | 8,70 | 1.209.892,69 |
| Previdência do Regime Estatutário | 7.803.854,00 | 8.203.854,00 | 1.392.363,18 | 6.993.961,31 | 8,25 | 1.209.892,69 | 1.392.363,18 | 6.993.961,31 | 8,70 | 1.209.892,69 |
| SAÚDE | 25.582.277,50 | 36.253.752,15 | 5.737.748,83 | 29.398.832,20 | 34,68 | 6.854.919,95 | 5.936.115,19 | 28.551.027,07 | 35,50 | 7.702.725,08 |
| Administração Geral | 2.477.750,00 | 2.592.316,97 | 283.249,71 | 2.116.891,10 | 2,50 | 475.425,87 | 290.960,66 | 2.077.207,00 | 2,58 | 515.109,97 |
| Atenção Básica | 8.326.250,00 | 12.395.524,76 | 2.196.767,05 | 9.615.057,09 | 11,34 | 2.780.467,67 | 2.228.897,39 | 9.254.920,70 | 11,51 | 3.140.604,06 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 13.568.027,50 | 19.887.273,27 | 3.108.001,37 | 16.669.632,29 | 19,66 | 3.217.640,98 | 3.201.883,35 | 16.246.889,28 | 20,20 | 3.640.383,99 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 553.500,00 | 590.447,68 | 51.552,99 | 509.168,91 | 0,60 | 81.278,77 | 116.971,11 | 485.037,33 | 0,60 | 105.410,35 |
| Vigilância Sanitária | 501.500,00 | 588.577,87 | 60.481,07 | 318.654,75 | 0,38 | 269.923,12 | 59.508,47 | 317.544,70 | 0,39 | 271.033,17 |
| Vigilância Epidemiológica | 155.250,00 | 199.611,60 | 37.696,64 | 169.428,06 | 0,20 | 30.183,54 | 37.894,21 | 169.428,06 | 0,21 | 30.183,54 |
| TRABALHO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 17.958.212,50 | 20.273.468,39 | 2.993.263,18 | 17.913.269,06 | 21,13 | 2.360.199,33 | 2.962.910,25 | 17.055.850,69 | 21,21 | 3.217.617,70 |
| Administração Geral | 1.265.337,50 | 1.812.879,42 | 351.526,03 | 1.497.554,41 | 1,77 | 315.325,01 | 337.985,34 | 1.476.830,34 | 1,84 | 336.049,08 |
| Ensino Fundamental | 8.887.875,00 | 9.540.268,86 | 1.301.305,70 | 8.371.189,49 | 9,87 | 1.169.079,37 | 1.302.809,48 | 7.954.398,34 | 9,89 | 1.585.870,52 |
| Educação Infantil | 7.306.250,00 | 8.406.217,65 | 1.294.358,37 | 7.588.927,60 | 8,95 | 817.290,05 | 1.275.455,07 | 7.239.963,89 | 9,00 | 1.166.253,76 |
| Educação de Jovens e Adultos | 48.250,00 | 50.152,91 | 7.611,62 | 41.011,18 | 0,05 | 9.141,73 | 7.611,62 | 41.011,18 | 0,05 | 9.141,73 |
| Educação Especial | 450.500,00 | 463.949,55 | 38.461,46 | 414.586,38 | 0,49 | 49.363,17 | 39.048,74 | 343.646,94 | 0,43 | 120.302,61 |
| CULTURA | 467.500,00 | 712.624,51 | 20.085,95 | 299.312,98 | 0,35 | 413.311,53 | 27.443,48 | 298.465,53 | 0,37 | 414.158,98 |
| Administração Geral | 444.000,00 | 631.145,24 | 8.628,71 | 226.519,75 | 0,27 | 404.625,49 | 15.542,83 | 226.519,75 | 0,28 | 404.625,49 |
| Difusão Cultural | 23.500,00 | 81.479,27 | 11.457,24 | 72.793,23 | 0,09 | 8.686,04 | 11.900,65 | 71.945,78 | 0,09 | 9.533,49 |
| URBANISMO | 4.723.375,00 | 4.770.998,06 | 473.366,97 | 3.778.879,14 | 4,46 | 992.118,92 | 502.475,59 | 3.414.105,75 | 4,24 | 1.356.892,31 |
| Administração Geral | 1.038.000,00 | 1.108.436,52 | 128.515,70 | 851.193,23 | 1,00 | 257.243,29 | 119.671,87 | 728.917,11 | 0,91 | 379.519,41 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.721.375,00 | 2.538.669,71 | 194.453,31 | 1.951.531,94 | 2,30 | 587.137,77 | 231.929,02 | 1.741.651,81 | 2,17 | 797.017,90 |
| Serviços Urbanos | 297.250,00 | 493.141,83 | 114.647,29 | 467.247,67 | 0,55 | 25.894,16 | 121.173,15 | 456.539,22 | 0,57 | 36.602,61 |
| Turismo | 666.750,00 | 630.750,00 | 35.750,67 | 508.906,30 | 0,60 | 121.843,70 | 29.701,55 | 486.997,61 | 0,61 | 143.752,39 |
| HABITAÇÃO | 254.625,00 | 226.415,90 | 0,00 | 121.940,90 | 0,14 | 104.475,00 | 11,50 | 23,00 | 0,00 | 226.392,90 |
| Habitação Rural | 50.750,00 | 122.540,90 | 0,00 | 121.790,90 | 0,14 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.540,90 |
| Habitação Urbana | 203.875,00 | 103.875,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 103.725,00 | 11,50 | 23,00 | 0,00 | 103.852,00 |
| SANEAMENTO | 299.500,00 | 169.500,00 | 929,00 | 146.679,60 | 0,17 | 22.820,40 | 24.000,00 | 121.750,60 | 0,15 | 47.749,40 |
| Saneamento Básico Rural | 50.750,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 248.750,00 | 168.750,00 | 929,00 | 146.679,60 | 0,17 | 22.070,40 | 24.000,00 | 121.750,60 | 0,15 | 46.999,40 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.271.500,00 | 1.390.089,00 | 201.794,23 | 1.343.439,14 | 1,58 | 46.649,86 | 197.868,55 | 1.276.656,50 | 1,59 | 113.432,50 |
| Administração Geral | 385.750,00 | 191.376,60 | 30.038,79 | 157.380,01 | 0,19 | 33.996,59 | 31.371,66 | 155.681,10 | 0,19 | 35.695,50 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 884.750,00 | 1.198.712,40 | 171.755,44 | 1.186.059,13 | 1,40 | 12.653,27 | 166.496,89 | 1.120.975,40 | 1,39 | 77.737,00 |
| Controle Ambiental | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 188.000,00 | 600.445,03 | 250.409,73 | 349.380,80 | 0,41 | 251.064,23 | 74.802,60 | 171.173,67 | 0,21 | 429.271,36 |
| Administração Geral | 67.750,00 | 67.750,00 | 6.302,60 | 33.088,67 | 0,04 | 34.661,33 | 6.302,60 | 33.088,67 | 0,04 | 34.661,33 |
| Extensão Rural | 120.250,00 | 532.695,03 | 244.107,13 | 316.292,13 | 0,37 | 216.402,90 | 68.500,00 | 138.085,00 | 0,17 | 394.610,03 |
| INDÚSTRIA | 298.500,00 | 198.500,00 | 21.800,00 | 143.145,02 | 0,17 | 55.354,98 | 21.800,00 | 143.145,02 | 0,18 | 55.354,98 |
| Infra-Estrutura Urbana | 101.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Promoção Industrial | 197.000,00 | 197.000,00 | 21.800,00 | 143.145,02 | 0,17 | 53.854,98 | 21.800,00 | 143.145,02 | 0,18 | 53.854,98 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Promoção Comercial | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| ENERGIA | 2.118.500,00 | 2.161.375,00 | 50,00 | 1.459.114,36 | 1,72 | 702.260,64 | 196.677,16 | 1.029.266,74 | 1,28 | 1.132.108,26 |
| Infra-Estrutura Urbana | 176.500,00 | 176.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.500,00 |
| Conservação de Energia | 1.491.500,00 | 1.534.375,00 | 50,00 | 1.078.910,74 | 1,27 | 455.464,26 | 137.689,46 | 706.909,69 | 0,88 | 827.465,31 |
| Energia Elétrica | 450.500,00 | 450.500,00 | 0,00 | 380.203,62 | 0,45 | 70.296,38 | 58.987,70 | 322.357,05 | 0,40 | 128.142,95 |
| TRANSPORTE | 3.714.250,00 | 3.643.154,59 | 494.664,55 | 2.709.209,52 | 3,20 | 933.945,07 | 410.748,86 | 2.573.051,70 | 3,20 | 1.070.102,89 |
| Extensão Rural | 31.000,00 | 450.519,31 | 88.294,25 | 377.918,15 | 0,45 | 72.601,16 | 70.373,60 | 339.751,66 | 0,42 | 110.767,65 |
| Transporte Rodoviário | 3.683.250,00 | 3.192.635,28 | 406.370,30 | 2.331.291,37 | 2,75 | 861.343,91 | 340.375,26 | 2.233.300,04 | 2,78 | 959.335,24 |
| DESPORTO E LAZER | 1.016.750,00 | 1.579.591,45 | 104.972,35 | 1.285.065,04 | 1,52 | 294.526,41 | 371.028,06 | 763.698,55 | 0,95 | 815.892,90 |
| Administração Geral | 204.750,00 | 191.750,00 | 16.704,36 | 97.979,17 | 0,12 | 93.770,83 | 18.440,96 | 96.515,49 | 0,12 | 95.234,51 |
| Lazer | 812.000,00 | 1.387.841,45 | 88.267,99 | 1.187.085,87 | 1,40 | 200.755,58 | 352.587,10 | 667.183,06 | 0,83 | 720.658,39 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 825.250,00 | 848.198,62 | 8.608,35 | 693.999,20 | 0,82 | 154.199,42 | 110.764,62 | 589.432,38 | 0,73 | 258.766,24 |
| Serviço da Dívida Interna | 825.250,00 | 848.198,62 | 8.608,35 | 693.999,20 | 0,82 | 154.199,42 | 110.764,62 | 589.432,38 | 0,73 | 258.766,24 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 5.412.550,00 | 7.104.112,14 | 1.339.938,52 | 6.715.750,36 | 7,92 | 388.361,78 | 1.339.938,52 | 6.715.750,36 | 8,35 | 388.361,78 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.613.550,00 | 2.366.811,06 | 429.508,24 | 2.323.928,72 | 2,74 | 42.882,34 | 429.508,24 | 2.323.928,72 | 2,89 | 42.882,34 |
| Administração Geral | 1.557.000,00 | 2.306.319,30 | 417.807,50 | 2.266.120,65 | 2,67 | 40.198,65 | 417.807,50 | 2.266.120,65 | 2,82 | 40.198,65 |
| Administração Financeira | 40.000,00 | 43.854,46 | 8.756,66 | 43.087,67 | 0,05 | 766,79 | 8.756,66 | 43.087,67 | 0,05 | 766,79 |
| Controle Externo | 16.550,00 | 16.637,30 | 2.944,08 | 14.720,40 | 0,02 | 1.916,90 | 2.944,08 | 14.720,40 | 0,02 | 1.916,90 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 199.500,00 | 245.942,46 | 49.043,49 | 241.338,42 | 0,28 | 4.604,04 | 49.043,49 | 241.338,42 | 0,30 | 4.604,04 |
| Administração Geral | 135.000,00 | 155.993,61 | 31.267,42 | 155.993,61 | 0,18 | 0,00 | 31.267,42 | 155.993,61 | 0,19 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 3.750,00 | 2.436,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.436,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.436,51 |
| Assistência Comunitária | 60.750,00 | 87.512,34 | 17.776,07 | 85.344,81 | 0,10 | 2.167,53 | 17.776,07 | 85.344,81 | 0,11 | 2.167,53 |
| SAÚDE | 896.625,00 | 1.192.941,10 | 242.296,58 | 1.066.194,29 | 1,26 | 126.746,81 | 242.296,58 | 1.066.194,29 | 1,33 | 126.746,81 |
| Administração Geral | 157.375,00 | 170.804,09 | 25.554,70 | 116.055,27 | 0,14 | 54.748,82 | 25.554,70 | 116.055,27 | 0,14 | 54.748,82 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 217.500,00 | 366.629,85 | 74.373,16 | 304.605,32 | 0,36 | 62.024,53 | 74.373,16 | 304.605,32 | 0,38 | 62.024,53 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 468.750,00 | 584.850,21 | 129.335,84 | 575.129,77 | 0,68 | 9.720,44 | 129.335,84 | 575.129,77 | 0,72 | 9.720,44 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 15.000,00 | 17.416,45 | 3.233,58 | 17.416,45 | 0,02 | 0,00 | 3.233,58 | 17.416,45 | 0,02 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 37.500,00 | 48.695,93 | 9.799,30 | 48.695,93 | 0,06 | 0,00 | 9.799,30 | 48.695,93 | 0,06 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 500,00 | 4.544,57 | 0,00 | 4.291,55 | 0,01 | 253,02 | 0,00 | 4.291,55 | 0,01 | 253,02 |
| EDUCAÇÃO | 2.371.625,00 | 2.839.586,73 | 543.155,49 | 2.697.587,67 | 3,18 | 141.999,06 | 543.155,49 | 2.697.587,67 | 3,35 | 141.999,06 |
| Administração Geral | 57.500,00 | 64.810,59 | 12.557,77 | 64.143,48 | 0,08 | 667,11 | 12.557,77 | 64.143,48 | 0,08 | 667,11 |
| Ensino Fundamental | 1.154.375,00 | 1.320.188,71 | 252.487,43 | 1.235.835,31 | 1,46 | 84.353,40 | 252.487,43 | 1.235.835,31 | 1,54 | 84.353,40 |
| Educação Infantil | 1.080.750,00 | 1.321.720,38 | 259.974,43 | 1.285.533,92 | 1,52 | 36.186,46 | 259.974,43 | 1.285.533,92 | 1,60 | 36.186,46 |
| Educação de Jovens e Adultos | 15.250,00 | 17.946,31 | 2.211,78 | 10.673,53 | 0,01 | 7.272,78 | 2.211,78 | 10.673,53 | 0,01 | 7.272,78 |
| Educação Especial | 63.750,00 | 114.920,74 | 15.924,08 | 101.401,43 | 0,12 | 13.519,31 | 15.924,08 | 101.401,43 | 0,13 | 13.519,31 |
| CULTURA | 8.000,00 | 23.111,40 | 4.412,72 | 22.084,00 | 0,03 | 1.027,40 | 4.412,72 | 22.084,00 | 0,03 | 1.027,40 |
| Administração Geral | 7.500,00 | 7.500,00 | 1.290,44 | 6.472,60 | 0,01 | 1.027,40 | 1.290,44 | 6.472,60 | 0,01 | 1.027,40 |
| Difusão Cultural | 500,00 | 15.611,40 | 3.122,28 | 15.611,40 | 0,02 | 0,00 | 3.122,28 | 15.611,40 | 0,02 | 0,00 |
| URBANISMO | 174.000,00 | 232.106,14 | 37.010,88 | 190.562,16 | 0,22 | 41.543,98 | 37.010,88 | 190.562,16 | 0,24 | 41.543,98 |
| Administração Geral | 98.500,00 | 98.571,60 | 10.656,01 | 57.027,62 | 0,07 | 41.543,98 | 10.656,01 | 57.027,62 | 0,07 | 41.543,98 |
| Infra-Estrutura Urbana | 49.250,00 | 88.578,99 | 17.748,24 | 88.578,99 | 0,10 | 0,00 | 17.748,24 | 88.578,99 | 0,11 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 26.250,00 | 44.955,55 | 8.606,63 | 44.955,55 | 0,05 | 0,00 | 8.606,63 | 44.955,55 | 0,06 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 15.750,00 | 17.947,88 | 2.912,52 | 16.201,82 | 0,02 | 1.746,06 | 2.912,52 | 16.201,82 | 0,02 | 1.746,06 |
| Administração Geral | 4.500,00 | 6.697,88 | 1.756,72 | 6.697,88 | 0,01 | 0,00 | 1.756,72 | 6.697,88 | 0,01 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 11.250,00 | 11.250,00 | 1.155,80 | 9.503,94 | 0,01 | 1.746,06 | 1.155,80 | 9.503,94 | 0,01 | 1.746,06 |
| AGRICULTURA | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.136,70 | 5.683,49 | 0,01 | 3.316,51 | 1.136,70 | 5.683,49 | 0,01 | 3.316,51 |
| Administração Geral | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.136,70 | 5.683,49 | 0,01 | 3.316,51 | 1.136,70 | 5.683,49 | 0,01 | 3.316,51 |
| TRANSPORTE | 75.000,00 | 127.165,37 | 23.014,02 | 115.565,82 | 0,14 | 11.599,55 | 23.014,02 | 115.565,82 | 0,14 | 11.599,55 |
| Transporte Rodoviário | 75.000,00 | 127.165,37 | 23.014,02 | 115.565,82 | 0,14 | 11.599,55 | 23.014,02 | 115.565,82 | 0,14 | 11.599,55 |
| DESPORTO E LAZER | 49.500,00 | 49.500,00 | 7.447,88 | 36.603,97 | 0,04 | 12.896,03 | 7.447,88 | 36.603,97 | 0,05 | 12.896,03 |
| Administração Geral | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Lazer | 49.000,00 | 49.000,00 | 7.447,88 | 36.603,97 | 0,04 | 12.396,03 | 7.447,88 | 36.603,97 | 0,05 | 12.396,03 |
| **TOTAL** | **84.995.704,00** | **101.865.478,67** | **15.120.503,51** | **84.781.714,75** | **100,00** | **17.083.763,92** | **15.790.899,81** | **80.431.784,17** | **100,00** | **21.433.694,50** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/nov/2023 as 11h e 30m.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON PEDRO DE MOURA*** | ***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**D3AB14BB

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 8.752.133,65 | 8.285.324,34 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 3.593.690,62 | 3.618.329,16 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.153.433,85 | 1.167.128,98 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.925.821,81 | 1.611.590,15 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.079.187,37 | 1.888.276,05 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 53.012.667,65 | 46.129.256,93 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 32.288.005,12 | 25.874.601,14 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 30.981.527,45 | 24.548.270,64 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.306.477,67 | 1.326.330,50 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.750.000,00 | 14.935.609,81 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 175.000,00 | 155.539,71 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.372.298,95 | 1.619.793,03 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.427.363,58 | 3.543.713,24 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **61.764.801,30** | **54.414.581,27** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **10.341.238,00** | **8.960.585,29** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **5.099.962,33** | **4.643.060,03** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 12.052.199,61 | 10.555.329,72 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.052.199,61 | 10.555.329,72 |
| 6.1.1- Principal | 11.907.199,61 | 10.496.097,30 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 145.000,00 | 59.232,42 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 1.565.961,61 | 1.535.512,01 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 9.468,66 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 9.468,66 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **10.564.798,38** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.724.381,29 | 9.246.061,60 | 9.246.061,60 | 9.123.234,76 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 4.268.277,56 | 4.196.027,56 | 4.196.027,56 | 4.138.037,97 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 4.268.277,56 | 4.196.027,56 | 4.196.027,56 | 4.138.037,97 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 5.456.103,73 | 5.050.034,04 | 5.050.034,04 | 4.985.196,79 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 2.327.818,32 | 1.154.513,11 | 1.049.875,39 | 977.024,56 | 104.637,72 |
| 11.1- Educação Infantil | 772.500,00 | 300.085,57 | 281.449,87 | 255.470,34 | 18.635,70 |
| 11.1.1 - Creche | 772.500,00 | 300.085,57 | 281.449,87 | 255.470,34 | 18.635,70 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.555.318,32 | 854.427,54 | 768.425,52 | 721.554,22 | 86.002,02 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **12.052.199,61** | **10.400.574,71** | **10.295.936,99** | **10.100.259,32** | **104.637,72** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 9.246.001,78 | 9.246.001,78 | 9.123.174,94 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.187.756,39 | 10.154.058,11 | 9.958.380,44 | 33.698,28 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.388.730,80 | 9.246.001,78 | 9.246.001,78 | 87,60 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.055.532,97 | 401.271,61 | 401.271,61 | 3,80 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.182.423,71 | 255.526,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.526,73 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.182.423,71 | 255.526,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.526,73 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.095.238,59 | 2.375.145,27 | 2.356.711,18 | 2.327.673,64 | 18.434,09 |
| 24.1 - Creche | 3.095.238,59 | 2.375.145,27 | 2.356.711,18 | 2.327.673,64 | 18.434,09 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.118.124,58 | 3.970.439,78 | 3.870.777,66 | 3.808.694,40 | 99.662,12 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **8.213.363,17** | **6.345.585,05** | **6.227.488,84** | **6.136.368,04** | **118.096,21** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 16.381.546,95 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 1.535.512,01 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **14.846.034,94** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 13.603.645,32 | 14.846.034,94 | 27,28 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 20.512,62 | 7.377,40 | 19.689,64 | 0,00 | 822,98 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 18.195,66 | 7.377,40 | 17.372,68 | 0,00 | 822,98 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.316,96 | 0,00 | 2.316,96 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.142.744,95 | 1.101.670,37 |
| 35.1- Salário-Educação | 895.500,00 | 839.963,35 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 247.244,95 | 261.707,02 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 5.111,95 | 164.714,91 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 244.697,99 | 257.267,59 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.392.554,89** | **1.523.652,87** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.091.270,97 | 1.515.063,68 | 1.201.212,81 | 1.183.241,38 | 313.850,87 |
| 41.1- Creche | 1.091.270,97 | 1.515.063,68 | 1.201.212,81 | 1.183.241,38 | 313.850,87 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 715.466,65 | 1.277.748,10 | 972.022,29 | 970.379,54 | 305.725,81 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.806.737,62** | **2.792.811,78** | **2.173.235,10** | **2.153.620,92** | **619.576,68** |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 21.893.687,50 | 19.515.911,09 | 18.674.542,73 | 18.368.130,08 | 841.368,36 |
| 47.1- Despesas Correntes | 21.177.190,75 | 19.287.843,89 | 18.446.475,53 | 18.140.062,88 | 841.368,36 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 13.776.967,38 | 13.240.818,25 | 13.240.818,25 | 13.071.564,06 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 212.818,32 | 212.818,32 | 141.878,88 | 141.878,88 | 70.939,44 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.187.405,05 | 5.834.207,32 | 5.063.778,40 | 4.926.619,94 | 770.428,92 |
| 47.2- Despesas de Capital | 716.496,75 | 228.067,20 | 228.067,20 | 228.067,20 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 716.496,75 | 228.067,20 | 228.067,20 | 228.067,20 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 11.722,20 | 39.959,84 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 10.555.329,72 | 839.963,35 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 10.102.956,28 | 727.108,88 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 464.095,64 | 152.814,31 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 464.095,64 | 152.814,31 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 37m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

| *EDMILSON PEDRO DE MOURA* | *LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**367C1D1B

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| PODER EXECUTIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 8.011.850,00 | 8.752.133,65 | 8.285.324,34 | 94,67 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.199.850,00 | 3.593.690,62 | 3.618.329,16 | 100,69 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 869.750,00 | 1.153.433,85 | 1.167.128,98 | 101,19 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.917.250,00 | 1.925.821,81 | 1.611.590,15 | 83,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.025.000,00 | 2.079.187,37 | 1.888.276,05 | 90,82 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 47.050.000,00 | 51.706.189,98 | 44.802.926,43 | 86,65 |
| Cota-Parte FPM | 27.750.000,00 | 30.981.527,45 | 24.548.270,64 | 79,24 |
| Cota-Parte ITR | 625.000,00 | 1.372.298,95 | 1.619.793,03 | 118,03 |
| Cota-Parte IPVA | 3.000.000,00 | 3.427.363,58 | 3.543.713,24 | 103,39 |
| Cota-Parte ICMS | 15.500.000,00 | 15.750.000,00 | 14.935.609,81 | 94,83 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 175.000,00 | 175.000,00 | 155.539,71 | 88,88 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **55.061.850,00** | **60.458.323,63** | **53.088.250,77** | **87,81** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.450.750,00 | 3.478.942,24 | 3.091.756,53 | 88,87 | 2.939.763,23 | 84,50 | 2.853.533,38 | 82,02 |
| Despesas Correntes | 1.200.000,00 | 3.371.129,75 | 3.091.756,53 | 91,71 | 2.939.763,23 | 87,20 | 2.853.533,38 | 84,65 |
| Despesas de Capital | 250.750,00 | 107.812,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 9.249.027,50 | 12.875.648,41 | 12.899.353,48 | 100,18 | 12.685.324,93 | 98,52 | 12.557.819,92 | 97,53 |
| Despesas Correntes | 8.892.277,50 | 12.873.898,41 | 12.899.353,48 | 100,20 | 12.685.324,93 | 98,54 | 12.557.819,92 | 97,54 |
| Despesas de Capital | 356.750,00 | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 562.000,00 | 523.839,76 | 516.551,06 | 98,61 | 493.696,16 | 94,25 | 483.006,56 | 92,21 |
| Despesas Correntes | 461.000,00 | 522.839,76 | 516.551,06 | 98,80 | 493.696,16 | 94,43 | 483.006,56 | 92,38 |
| Despesas de Capital | 101.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 268.750,00 | 353.182,95 | 306.545,76 | 86,80 | 306.545,76 | 86,80 | 302.410,33 | 85,62 |
| Despesas Correntes | 210.000,00 | 310.200,99 | 306.545,76 | 98,82 | 306.545,76 | 98,82 | 302.410,33 | 97,49 |
| Despesas de Capital | 58.750,00 | 42.981,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 155.250,00 | 168.206,36 | 143.981,73 | 85,60 | 143.981,73 | 85,60 | 141.236,61 | 83,97 |
| Despesas Correntes | 155.000,00 | 167.956,36 | 143.981,73 | 85,73 | 143.981,73 | 85,73 | 141.236,61 | 84,09 |
| Despesas de Capital | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.547.375,00 | 2.629.738,44 | 2.141.990,39 | 81,45 | 2.104.283,82 | 80,02 | 2.093.899,27 | 79,62 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 2.522.125,00 | 2.629.488,44 | 2.141.990,39 | 81,46 | 2.104.283,82 | 80,03 | 2.093.899,27 | 79,63 |
| Despesas de Capital | 25.250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **14.233.152,50** | **20.029.558,16** | **19.100.178,95** | **95.36** | **18.673.595,63** | **93,23** | **18.431.906,07** | **92,02** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 19.100.178,95 | 18.673.595,63 | 18.431.906,07 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **19.100.178,95** | **18.673.595,63** | **18.431.906,07** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 7.963.237,62 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 11.136.941,33 | 10.710.358,01 | 10.468.668,45 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **35,98** | **35,17** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 7.963.237,62 | 19.100.178,95 | 11.136.941,33 | 712.249,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.136.941,33 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.093.803,09 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.839,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.911,60 | 0,00 | 1.080,25 | -1.080,25 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE** | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 1.080,25 | 1.080,25 | 1.080,25 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 1.080,25 | 1.080,25 | 1.080,25 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 11.400.000,00 | 12.594.179,59 | 8.958.061,09 | 71,13 |
| Proveniente da União | 9.900.000,00 | 10.338.270,86 | 6.582.969,06 | 63,68 |
| Proveniente dos Estados | 1.500.000,00 | 2.255.908,73 | 2.375.092,03 | 105,28 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 319.250,00 | 326.640,59 | 280.944,96 | 86,01 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **11.719.250,00** | **12.920.820,18** | **9.239.006,05** | **71,50** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.942.750,00 | 9.080.130,59 | 6.712.289,12 | 73,92 | 6.504.146,03 | 71,63 | 6.307.875,50 | 69,47 |
| Despesas Correntes | 6.692.750,00 | 7.433.192,16 | 6.148.799,12 | 82,72 | 5.940.656,03 | 79,92 | 5.744.385,50 | 77,28 |
| Despesas de Capital | 250.000,00 | 1.646.938,43 | 563.490,00 | 34,21 | 563.490,00 | 34,21 | 563.490,00 | 34,21 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 4.556.500,00 | 7.180.635,31 | 3.905.942,51 | 54,40 | 3.705.513,05 | 51,60 | 3.622.200,70 | 50,44 |
| Despesas Correntes | 4.444.750,00 | 5.684.309,63 | 3.407.996,83 | 59,95 | 3.207.567,37 | 56,43 | 3.124.255,02 | 54,96 |
| Despesas de Capital | 111.750,00 | 1.496.325,68 | 497.945,68 | 33,28 | 497.945,68 | 33,28 | 497.945,68 | 33,28 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 77.163,74 | 3.423,67 | 4,44 | 2.146,99 | 2,78 | 2.146,99 | 2,78 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 38.575,00 | 3.423,67 | 8,88 | 2.146,99 | 5,57 | 2.146,99 | 5,57 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 38.588,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 252.500,00 | 265.357,73 | 42.321,80 | 15,95 | 41.211,75 | 15,53 | 37.387,55 | 14,09 |
| Despesas Correntes | 145.000,00 | 157.857,73 | 37.827,80 | 23,96 | 36.717,75 | 23,26 | 32.893,55 | 20,84 |
| Despesas de Capital | 107.500,00 | 107.500,00 | 4.494,00 | 4,18 | 4.494,00 | 4,18 | 4.494,00 | 4,18 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 34.070,90 | 28.108,97 | 82,50 | 28.108,97 | 82,50 | 25.166,72 | 73,87 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 34.070,90 | 28.108,97 | 82,50 | 28.108,97 | 82,50 | 25.166,72 | 73,87 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 45.632,62 | 12.229,92 | 26,80 | 10.252,39 | 22,47 | 8.909,02 | 19,52 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 45.632,62 | 12.229,92 | 26,80 | 10.252,39 | 22,47 | 8.909,02 | 19,52 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **11.751.750,00** | **16.682.990,89** | **10.704.315,99** | **64,16** | **10.291.379,18** | **61,69** | **10.003.686,48** | **59,96** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.393.500,00 | 12.559.072,83 | 9.804.045,65 | 78,06 | 9.443.909,26 | 75,20 | 9.161.408,88 | 72,95 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 13.805.527,50 | 20.056.283,72 | 16.805.295,99 | 83,79 | 16.390.837,98 | 81,72 | 16.180.020,62 | 80,67 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 562.000,00 | 601.003,50 | 519.974,73 | 86,52 | 495.843,15 | 82,50 | 485.153,55 | 80,72 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 521.250,00 | 618.540,68 | 348.867,56 | 56,40 | 347.757,51 | 56,22 | 339.797,88 | 54,94 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 155.250,00 | 202.277,26 | 172.090,70 | 85,08 | 172.090,70 | 85,08 | 166.403,33 | 82,26 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.547.375,00 | 2.675.371,06 | 2.154.220,31 | 80,52 | 2.114.536,21 | 79,04 | 2.102.808,29 | 78,60 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **25.984.902,50** | **36.712.549,05** | **29.804.494,94** | **81,18** | **28.964.974,81** | **78,90** | **28.435.592,55** | **77,45** |

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 40m.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON PEDRO DE MOURA*** | ***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*** |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**0C50E949

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 84.995.704,00 |
| Previsão Atualizada | 97.704.885,82 |
| Receitas Realizadas | 94.166.512,36 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.365.098,72 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 84.995.704,00 |
| Dotação Atualizada | 101.865.478,67 |
| Despesas Empenhadas | 84.781.714,75 |
| Despesas Liquidadas | 80.431.784,17 |
| Despesas Pagas | 78.847.362,62 |
| Superávit Orçamentário | 13.734.728,19 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 84.781.714,75 |
| Despesas Liquidadas | 80.431.784,17 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 72.807.662,99 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 72.095.448,99 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 70.829.142,92 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período | | |
|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 13.047.197,36 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 6.958.814,40 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 6.958.814,40 | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | |
| Resultado Previdenciário | 6.088.382,96 | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 3.390.905,69 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 2.634.945,33 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 290.431,01 | 5.386,77 | 284.221,26 | 822,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 7.830.201,95 | 692.335,76 | 4.262.095,32 | 2.875.770,87 |
| Poder Legislativo | -2.729,00 | -2.729,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.117.903,96 | 694.993,53 | 4.546.316,58 | 2.876.593,85 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 14.846.034,94 | <18% / 25%> | 27,28 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 9.246.001,78 | 70% | 87,60 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 1.080.753,00 | | -1.064.802,18 | |
| Despesa de Capital Líquida | 3.864.370,09 | | 4.033.652,72 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 26.414.429,90 | 36.101.854,17 | 43.894.088,90 | 17.941.313,08 |
| Despesas Previdenciárias | 26.073.501,44 | 36.913.319,69 | 41.860.577,85 | 35.544.597,98 |
| Resultado Previdenciário | 340.928,46 | -811.465,52 | 2.033.511,05 | -17.603.284,90 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 50.405,58 | | 152.844,42 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2.851.921,92 | | 4.033.652,72 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 18.673.595,63 | 15,00 | 35,17 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/nov/2023 as 13h e 57m. | |
|---|---|
| ***EDMILSON PEDRO DE MOURA*** | ***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**FEE4238C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### DECRETO N° 547/2023

**Decreto Nº 547/2023**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "e" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, os imóveis adiante descritos, localizados no Loteamento denominado **"JARDIM CRISTO REI"**, situado nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, de propriedade de **MEDEIROS PARTICIPAÇÕES SPE LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 23.238.836/0001-24:

| Matrícula | Quadra | *Lote* | Metragem |
|---|---|---|---|
| 14.070 | 18 | 01 | 250,00 m2 |
| 14.071 | 18 | 02 | 250,00 m2 |
| 14.072 | 18 | 03 | 250,00 m2 |
| 14.073 | 18 | 04 | 250,00 m2 |
| 14.074 | 18 | 05 | 250,00 m2 |
| 14.075 | 18 | 06 | 250,00 m2 |
| 14.076 | 18 | 07 | 250,00 m2 |
| 14.077 | 18 | 08 | 250,00 m² |
| 14.078 | 18 | 09 | 250,00 m² |
| 14.079 | 18 | 10 | 250,00 m² |
| 14.080 | 18 | 11 | 250,00 m² |
| 14.081 | 18 | 12 | 250,00 m² |
| 14.082 | 18 | 13 | 250,00 m2 |
| 14.083 | 18 | 14 | 250,00 m2 |
| 14.093 | 18 | 24 | 250,00 m2 |
| 14.094 | 18 | 25 | 250,00 m2 |
| 14.095 | 18 | 26 | 250,00 m2 |
| 14.096 | 18 | 27 | 250,00 m2 |
| 14.097 | 18 | 28 | 250,00 m2 |
| 14.098 | 18 | 29 | 250,00 m2 |
| 14.099 | 18 | 30 | 250,00 m2 |
| 14.100 | 18 | 31 | 250,00 m2 |
| 14.101 | 18 | 32 | 250,00 m² |
| 14.128 | 21 | 01 | 250,00 m² |
| 14.129 | 21 | 02 | 250,00 m² |
| 14.130 | 21 | 03 | 250,00 m² |
| 14.131 | 21 | 04 | 250,00 m² |
| 14.132 | 21 | 05 | 250,00 m2 |
| 14.133 | 21 | 06 | 250,00 m2 |
| 14.134 | 21 | 07 | 250,00 m2 |
| 14.135 | 21 | 08 | 250,00 m2 |
| 14.136 | 21 | 09 | 250,00 m2 |
| 14.137 | 21 | 10 | 250,00 m2 |
| 14.138 | 21 | 11 | 250,00 m2 |
| 14.139 | 21 | 12 | 250,00 m2 |
| 14.140 | 21 | 13 | 250,00 m2 |
| 14.141 | 21 | 14 | 250,00 m2 |
| 14.151 | 21 | 24 | 250,00 m² |
| 14.152 | 21 | 25 | 250,00 m² |
| 14.153 | 21 | 26 | 250,00 m² |
| 14.154 | 21 | 27 | 250,00 m² |
| 14.155 | 21 | 28 | 250,00 m² |
| 14.156 | 21 | 29 | 250,00 m2 |
| 14.157 | 21 | 30 | 250,00 m2 |
| 14.158 | 21 | 31 | 250,00 m2 |
| 14.159 | 21 | 32 | 250,00 m2 |
| 14.225 | 24 | 26 | 250,00 m2 |

**Artigo 2º**- A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea "e" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, a *criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência*.

**Artigo 3º**- As áreas objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

**Artigo 4º**- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, para fins de imissão provisória na posse, fica declarada de **URGÊNCIA** a presente Declaração de Utilidade Pública.

**Artigo 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/11/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**47B2E927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 580/2023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 610.190,63 (Seiscentos e Dez Mil, Cento e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 791 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.700,50 |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 957 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 52.157,21 |
| 956 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 17.842,60 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 982 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.430,28 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1002 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 11.197,64 |
| 1001 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 2.779,47 |
| 04.006 | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0005.2015 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 1525 | 00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI | 6.040,07 |
| | SUBTOTAL | 94.147,77 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2371 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 47.696,56 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2507 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.161,13 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| | | |
|---|---|---|
| 1905 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.292,00 |
| 10.301.0010.2054 | Programa Saúde Bucal | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1776 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26.879,07 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2520 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 3.346,51 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1911 | 01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064 | 81.814,91 |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2377 | 01067-BB 24869-X REPASSE ASSIST FINANC PROF ENFERMAGEM SESA1332/2023 FTE1067 | 122.041,41 |
| 10.301.0010.2057 | Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2064 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 344,16 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2524 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.870,00 |
| 2526 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 786,19 |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1846 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.150,49 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1930 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 123,79 |
| 1932 | 01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064 | 1.501,69 |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 2387 | 01067-BB 24869-X REPASSE ASSIST FINANC PROF ENFERMAGEM SESA1332/2023 FTE1067 | 215,13 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 2556 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.095,25 |
| 10.301.0010.2054 | Programa Saúde Bucal | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1801 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.388,24 |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1856 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.863,27 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1951 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.513,26 |
| 10.303.0010.2063 | Atendimento a Assistência Farmacêutica | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2477 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2420 | 02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2452 | 35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494 | 60.000,00 |
| | SUBTOTAL | 403.083,06 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2085 | Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 2735 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.118,85 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2745 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.785,35 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08.243.0018.2091 | Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc. | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3141 | 01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 531,79 |
| | SUBTOTAL | 5.435,99 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.003 | DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 15.452.0021.2113 | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4337 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 39.059,52 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 4356 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 3.733,25 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 4365 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.326,43 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4376 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 5.928,62 |
| 10.004 | DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 26.782.0021.2115 | Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4445 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.651,19 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 4465 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.824,80 |
| | SUBTOTAL | 57.523,81 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 12.002 | DIVISÃO DO ESPORTE | |
| 27.813.0023.2148 | Manutenção da Divisão de Esportes | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4805 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| | TOTAL | 610.190,63 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 610.190,63**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Cancelamento no valor **R$ 269.456,58 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 790 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.700,50 |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 955 | 00102-Fundeb 40% | 69.999,81 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 980 | 00102-Fundeb 40% | 1.430,28 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1000 | 00102-Fundeb 40% | 13.977,11 |
| | SUBTOTAL | 88.107,70 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2057 | Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2054 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 344,16 |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 47.696,56 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2509 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.161,13 |
| 10.301.0010.2054 | Programa Saúde Bucal | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1775 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 26.879,07 |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1835 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 6.150,49 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1910 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.292,00 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2525 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.870,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1931 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 123,79 |
| 10.301.0010.2054 | Programa Saúde Bucal | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1800 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.388,24 |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1855 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 9.863,27 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1950 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.513,26 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2625 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.095,25 |
| | SUBTOTAL | 113.377,22 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2085 | Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 201,06 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 2790 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.703,14 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08.243.0018.2091 | Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc. | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3140 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 531,79 |
| | SUBTOTAL | 5.435,99 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |

| | | |
|---|---|---|
| 10.003 | DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 15.452.0021.2113 | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 4334 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.326,43 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 4355 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.733,25 |
| 10.004 | DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 26.782.0021.2115 | Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 4455 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.475,99 |
| | SUBTOTAL | 12.535,67 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 12.002 | DIVISÃO DO ESPORTE | |
| 27.813.0023.2148 | Manutenção da Divisão de Esportes | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4795 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| | TOTAL | 269.456,58 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 269.456,58**

**II**- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 02494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 |
| | TOTAL | 15.000,00 |

**III**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 325.734,05 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 BB 24869-X REPASSE ASSIST FINANC PROF ENFERMAGEM SESA1332/2023 FTE1067.....122.256,54

1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 CEF 624015-0 FMS PISO DE ENFERMAGEM FTE 381.....81.643,00

1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 1064..... 1.673,60

1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA FTE 510.....3.446,94

1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FTE 510.....685,75

1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....3.247,09

1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....1.901,29

1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....1.123,87

1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA .....2.254,76

1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00 TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS..... 2.060,97

1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....10.107,24

1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....2.888,52

1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....7.228,07

1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 511.....13.138,86

1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....334,06

1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS..... 309,58

1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS.....296,11

1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....94,21

1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00 VIAGENS DE TERRA.....3,51

1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 11.....6.040,07

1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 PROGR. NAC. DE QUAL.DA ASS. FARM. NO SUS (QUALIFAR-SUS)..... 5.000,00

1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494.....60.000,00

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0011 Novembro R$ **6.040,07**

Fonte: 0494 Novembro R$ **5.000,00**

Fonte: 0510 Novembro R$ **4.132,70**

Fonte: 0511 Novembro R$ **44.988,14**

Fonte: 1064 Novembro R$ **83.316,60**

Fonte: 1067 Novembro R$ **122.256,54**

Fonte: 35494 Novembro R$ **60.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0011 Novembro R$ **6.040,07**

Fonte: 0494 Novembro R$ **5.000,00**

Fonte: 0510 Novembro R$ **4.132,70**

Fonte: 0511 Novembro R$ **44.988,14**

Fonte: 1064 Novembro R$ **83.316,60**

Fonte: 1067 Novembro R$ **122.256,54**

Fonte: 35494 Novembro R$ **60.000,00**

Fonte: 2494 Novembro R$ **15.000,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de novembro de 2023 (29/11/2023) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**7051B64A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI 2070**

**LEI Nº.2070, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA,** Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.260.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 761 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 700.000,00 |
| Especial | 762 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 60.500,00 |
| Suplementar | 763 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 500.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias e o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso | | | **4241999010100000000**<br>**Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 700.000,00 |
| Excesso | | | **4241999010100000000**<br>**Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 500.000,00 |

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação<br>Dotação | 227 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal**<br>449061 - Aquisição de imóveis<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 60.500,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**724CD500

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4169**

**DECRETO Nº.4169 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 2070 de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 761 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 700.000,00 |
| Especial | 762 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 60.500,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias e o : I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso | | | **4241999010100000000**<br>**Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 700.000,00 |
| | | | | 500.000,00 |
| **Fonte de Recurso** | | | | |
| Anulação Dotação | 227 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal**<br>449061 - Aquisição de imóveis<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 60.500,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**6DFA93CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 121-2023**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -

Minuta - Licitação: 262 codigoCliente: 3146 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico

Para Compras e serviços

121/2023

Processo Administrativo: 218/2023

Ao Sr(a). IVAN REIS DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 15480/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 121/2023, o(s) participante(s):

| Cotação dos Lotes | | | |
|---|---|---|---|
| 77240 - PASINATO & FILHO LTDA - EPP | | | |
| Lote | Qtde | Valor Unitário | Desconto(%) |
| MAQUINAS PESADAS- AMPLA CONCORRENCIA | 1 | R$255000,00 | 39 |
| MAQUINAS PESADAS- PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INIVIDUAL. | 1 | R$85000,00 | 39 |
| AGRICOLAS- AMPLA CONCORRENCIA | 1 | R$165000,00 | 39 |
| AGRICOLAS- PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREEMPREDEDOR INDIVIDUAL | 1 | R$55000,00 | 39 |
| 1257595 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | | |
| Lote | Qtde | Valor Unitário | Desconto(%) |
| VEÍCULOS PESADOS- PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL | 1 | R$110000,00 | 14 |
| 1317008 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | | | |
| Lote | Qtde | Valor Unitário | Desconto(%) |
| VEICULO PESADOS- AMPLA CONCORRENCIA | 1 | R$330000,00 | 36 |
| Vencedores dos Lotes | | | |
| 77240 - PASINATO & FILHO LTDA - EPP | | | |
| Lote | Qtde | Valor Unitário | Desconto(%) |
| MAQUINAS PESADAS- AMPLA CONCORRENCIA | 1 | R$255000,00 | 39 |
| MAQUINAS PESADAS- PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INIVIDUAL. | 1 | R$85000,00 | 39 |
| AGRICOLAS- AMPLA CONCORRENCIA | 1 | R$165000,00 | 39 |
| AGRICOLAS- PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREEMPREDEDOR INDIVIDUAL | 1 | R$55000,00 | 39 |
| 1257595 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | | |
| Lote | Qtde | Valor Unitário | Desconto(%) |
| VEÍCULOS PESADOS- PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL | 1 | R$110000,00 | 14 |
| 1317008 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | | | |
| Lote | Qtde | Valor Unitário | Desconto(%) |
| VEICULO PESADOS- AMPLA CONCORRENCIA | 1 | R$330000,00 | 36 |

Terra Roxa, 29 de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**EC545B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 121-2023**

Compras e Contratos

Termo Adjudicação -

Termo de Adjudicação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 262 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 218/2023

Licitação n°: 121/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes à Veículos e Maquinas da Frota Municipal, tendo como critério p Maior Percentual de Desconto sobre os Valores encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, tendo como critério de Tempo a Tabela Temparia SINDIREPA-PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Lotes |
| PASINATO & FILHO LTDA - EPP | 1, 2, 5, 6 |
| R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) | |
| IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | 4 |
| R$110.000,00 (cento e dez mil reais) | |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 3 |
| R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) | |

Destarte, fundamentado na legislação vigente, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação e adjudicação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de novembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**1C7089E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **47.701.548 LEONICE FASSICOLO – CNPJ N° 47.701.548/0001-22**

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MAQUINAS PESADAS – EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | QNTD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 9000 | SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO) | 2,63 | 23.670,00 |
| **2** | 60 | CONSERTO PNEU 19,5 X 25 | 61,89 | 3.713,40 |
| **3** | 60 | MONTAGEM PNEU 19,5 X 24 | 47,53 | 2.851,80 |
| **4** | 60 | TROCA PNEU 19,5 X 24 | 58,93 | 3.535,80 |
| **5** | 60 | CONSERTO PNEU 1400 X 24 | 60,23 | 3.613,80 |
| **6** | 60 | MONTAGEM PNEU 1400 X 24 | 47,90 | 2.874,00 |
| **7** | 60 | TROCA PNEU 1400 X 24 | 61,47 | 3.688,20 |
| **8** | 56 | CONSERTO PNEU 17/55 R25 | 68,78 | 3.851,68 |
| **9** | 56 | MONTAGEM PNEU 17/55 R25 | 48,63 | 2.723,28 |
| **10** | 56 | TROCA PNEU 14/55 R25 | 48,47 | 2.714,32 |
| **11** | 28 | CONSERTO PNEU 18/4R30 | 68,97 | 1.931,16 |
| **12** | 28 | MONTAGEM PNEU 18/4R30 | 55,43 | 1.552,04 |
| **13** | 28 | TROCA PNEU 18/4R30 | 61,57 | 1.723,96 |
| **14** | 28 | CONSERTO PNEU 12 X 16,5 | 60,67 | 1.698,76 |
| **15** | 28 | MONTAGEM PNEU 12 X 16,5 | 51,97 | 1.455,16 |
| **16** | 28 | TROCA PNEU 12 X 16,5 | 51,47 | 1.441,16 |
| **17** | 16 | CONSERTO PNEU 14,9 X 28 | 68,39 | 1.094,24 |
| **18** | 16 | MONTAGEM PNEU 14,9 X 28 | 53,17 | 850,72 |
| **19** | 16 | TROCA PNEU 14,9 X 28 | 53,77 | 860,32 |
| **20** | 16 | CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4 | 55,50 | 888,00 |
| **21** | 16 | MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4 | 47,33 | 757,28 |
| **22** | 16 | TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4 | 47,37 | 757,92 |
| **23** | 40 | CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18 | 54,30 | 2.172,00 |
| **24** | 40 | MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18 | 49,00 | 1.960,00 |
| **25** | 40 | TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18 | 48,90 | 1.956,00 |
| | | | **TOTAL** | **74.335,00** |

**LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES – EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | QNTD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 350 | MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS) | 17,77 | 6.219,50 |
| **2** | 350 | CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS) | 24,29 | 8.501,50 |
| **3** | 350 | TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS) | 17,94 | 6.279,00 |
| | | | **TOTAL** | **21.000,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 95.335,00 (Noventa e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/11/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA – CNPJ N° 45.498.612/0001-94**

**LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES – EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | QNTD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 2500 | SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO) | 2,63 | 6.575,00 |
| **2** | 38 | CONSERTO PNEU 295/80 R22,5 | 48,66 | 1.849,08 |
| **3** | 38 | MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5 | 62,07 | 2.358,66 |
| **4** | 33 | TROCA PNEU 295/80 R22,5 | 40,33 | 1.330,89 |
| **5** | 45 | CONSERTO PNEU 1000 X 20 | 44,23 | 1.990,35 |
| **6** | 45 | MONTAGEM PNEU 1000 X 20 | 44,33 | 1.994,85 |
| **7** | 45 | TROCA PNEU 1000 X 20 | 42,10 | 1.894,50 |
| **8** | 33 | CONSERTO PNEU 1100 X 22 | 46,10 | 1.521,30 |
| **9** | 33 | MONTAGEM PNEU 1100 X 22 | 45,30 | 1.494,90 |
| **10** | 33 | TROCA PNEU 1100 X 22 | 42,93 | 1.416,69 |
| **11** | 50 | CONSERTO PNEU 275/80 R22,5 | 45,59 | 2.279,50 |
| **12** | 50 | MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5 | 41,50 | 2.075,00 |
| **13** | 50 | TROCA PNEU 275/80 R22,5 | 42,00 | 2.100,00 |
| **14** | 33 | CONSERTO PNEU 750 X 16 | 41,33 | 1.363,89 |
| **15** | 33 | MONTAGEM PNEU 750 X 16 | 31,83 | 1.050,39 |
| **16** | 33 | TROCA PNEU 750 X 16 | 29,50 | 973,50 |
| **17** | 40 | CONSERTO PNEU 215/75 R17,5 | 38,90 | 1.556,00 |
| **18** | 40 | MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5 | 31,70 | 1.268,00 |
| **19** | 40 | TROCA PNEU 215/75 R17,5 | 29,53 | 1.181,20 |
| **20** | 60 | CONSERTO PNEU 215/65 R16 | 26,77 | 1.606,20 |
| **21** | 60 | MONTAGEM PNEU 215/65 R16 | 23,73 | 1.423,80 |
| **22** | 60 | TROCA PNEU 215/65 R16 | 23,73 | 1.423,80 |
| **23** | 50 | CONSERTO PNEU 285/70 R19,5 | 36,33 | 1.816,50 |
| **24** | 50 | MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5 | 40,40 | 2.020,00 |
| **25** | 50 | TROCA PNEU 285/70 R19,5 | 38,53 | 1.926,50 |
| **26** | 50 | CONSERTO PNEU 235/75 R17,5 | 40,00 | 2.000,00 |
| **27** | 50 | MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5 | 37,67 | 1.883,50 |
| **28** | 50 | TROCA PNEU 235/75 R17,5 | 36,40 | 1.820,00 |
| **29** | 50 | CONSERTO PNEU 235/65 R16 | 27,37 | 1.368,50 |
| **30** | 50 | MONTAGEM PNEU 235/65 R16 | 26,00 | 1.300,00 |
| **31** | 50 | TROCA PNEU 235/65 R16 | 24,33 | 1.216,50 |
| | | | **TOTAL** | **56.079,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 56.079,00 (Cinquenta e seis mil e setenta e nove reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/11/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2023.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**17081743

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2023**

**Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS** CNPJ: nº. 34147979/0001-47

**OBJETO**: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Pneus novos certificados INMETRO, Câmara de Ar e Bico Válvula, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| Item | Descrição – lote 11 - exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$5.000,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu dianteiro para retroescavadeira com dimensões **12,5/80-18 16 lonas**, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro..Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior.<br>**MARCA FORERRUNER** | 4 | R$ 1.250,00 | R$ 5.000,00 |

| Item | Descrição – lote 17 – lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$ 3.104,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu , com dimensões **205/75 r16 borrachudo** , novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior.<br>**MARCA MASSIMO** | 08 | R$ 388,00 | R$ 3.104,00 |

| Item | Descrição – lote 25– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$ 2.500,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara de ar nas dimensões **18.4/30, bico de ferro**. Selo inmetro<br>**MARCA FLEXEN** | 6 | R$ 513,93 | R$ 2.500,00 |

| Item | Descrição – lote 26– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$ 2.000,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara de ar nas dimensões **1400 X 24**. Selo inmetro<br>**MARCA VULCAN** | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |

| Item | Descrição – lote 27– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$1.240,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara de ar nas dimensões **12.4/24, bico de ferro**. Selo inmetro<br>**MARCA VULCAN** | 08 | R$ 155,00 | R$ 1.240,00 |

| Item | Descrição – lote 28– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$1.956,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara de ar nas dimensões **16.9/30, bico de ferro**. Selo inmetro.<br>**MARCA FLEXEN** | 06 | R$ 326,00 | R$ 1.956,00 |

| Item | Descrição – lote 29– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$ 1.500,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara de ar nas dimensões **11.2/24, bico de ferro**. Selo inmetro.<br>**MARCA VULCAN** | 08 | R$ 187,50 | R$ 1.500,00 |

| Item | Descrição – lote 32– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$1.650,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu para motocicleta **110/80 – 17**<br><br>**MARCA CIBORG** | 04 | R$ 412,50 | R$ 1.650,00 |

| Item | Descrição – lote 33– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$350,00 | Qtde | Valor máximo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara de pneu para moto **110/80 – 18**<br><br>**MARCA MAGGION** | 04 | R$ 87,50 | R$ 350,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 36 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 79 | 3.3.90.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1102 |
| **06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 131 | 3.3.90.39.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1103 |
| **07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 181 | 3.3.90.39.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária a Saúde** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 268 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 307 | 3.3.90.39.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 365 | 3.3.90.39.00.00 | MATEIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 400 | 3.3.90.39.00.00 | MATEIAL DE CONSUMO | 1001 |

DATA: Tunas do Paraná, 22 de Novembro de 2023.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal RUBENS KRUGER KASCZUK _Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**17FFAF34

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 99/2023

**SÚMULA:** Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.2068 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3710 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 08.244.0803.2074 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 08.244.0801.2068 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3730 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.000,00 |
| 08.243.0801.2067 | SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3430 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 19.000,00 |
| | TOTAL | 19.000,00 |

**Art. 2º -** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme segue:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.1071 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 08.243.0801.2067 | SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | |
| 3437 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 5.000,00 |
| 08.005 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 08.241.0801.2075 | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 19.000,00 |
| | TOTAL | 19.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de novembro de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**1C9E5443

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 508/2023**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORICIO | 215.674,52 |
| 000 | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORICIO | 74.846,35 |

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. | 109.479,13 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | **400.000,00** |

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 21 –SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | **400.000,00** |

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

**BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA**

**Prefeito Municipal Secretária de Administração**

**JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 508/2023**

Este decreto remaneja recursos orçamentários de dotações que não foram utilizados ou pouco utilizados para outras que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, dentro de cada Secretaria.

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Valor total orçamento | 181.751.950,46 |
| 10% autorizado | 18.175.195,05 |
| | |
| Utilizado até 24/11/2023 | 9.200.491,68 |
| Este decreto | 400.000,00 |
| Total | 9.600.491,68 |
| | |
| Saldo a utilizar | 8.574.703,37 |

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**A05E0283

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**LICITAÇÃO: 99/2023 - MODALIDADE - DISPENSA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 99/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos durante o evento do Natal, no dia 03 de dezembro.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

| Fornecedor | Item | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 47.920.569 ULISSES KOZAK | 1 | 8 | 328,00 | 2.624,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 99/2023 - Dispensa: R$ 2.624,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 29 de novembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**06FF9256



**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**LEI Nº 654.2023 - ANEXO I**

| ANEXO I | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Referên / Nível | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| I | 2.750,00 | 2.805,00 | 2.861,10 | 2.918,32 | 3.036,22 | 3.096,94 | 3.158,88 | 3.222,06 | 3.286,50 | 3.352,23 | 3.419,27 | 3.487,66 | 3.557,41 | 3.628,56 | 3.701,13 | 3.775,15 | 3.850,66 | 3.927,67 |
| II | 3.025,00 | 3.085,50 | 3.147,21 | 3.210,15 | 3.274,36 | 3.339,84 | 3.406,64 | 3.474,77 | 3.544,26 | 3.615,15 | 3.687,45 | 3.761,20 | 3.836,43 | 3.913,15 | 3.991,42 | 4.071,25 | 4.152,67 | 4.235,72 |
| III | 3.327,50 | 3.394,05 | 3.461,93 | 3.531,17 | 3.601,79 | 3.673,82 | 3.747,30 | 3.822,24 | 3.898,69 | 3.976,66 | 4.056,19 | 4.137,32 | 4.220,06 | 4.304,47 | 4.390,55 | 4.478,37 | 4.567,93 | 4.659,29 |
| IV | 3.660,25 | 3.733,45 | 3.808,12 | 3.884,28 | 3.961,97 | 4.041,20 | 4.122,02 | 4.204,46 | 4.288,55 | 4.374,32 | 4.461,81 | 4.551,05 | 4.642,07 | 4.734,91 | 4.829,61 | 4.926,20 | 5.024,72 | 5.125,22 |

***GIVANILDO TRUMI***

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**DBF29906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**LEI Nº 655.2023 - ANEXO I**

| ANEXO I | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Referência / Nível | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| I | 2.750,00 | 2.805,00 | 2.861,10 | 2.918,32 | 3.036,22 | 3.096,94 | 3.158,88 | 3.222,06 | 3.286,50 | 3.352,23 | 3.419,27 | 3.487,66 | 3.557,41 | 3.628,56 | 3.701,13 | 3.775,15 | 3.850,66 | 3.927,67 |
| II | 3.025,00 | 3.085,50 | 3.147,21 | 3.210,15 | 3.274,36 | 3.339,84 | 3.406,64 | 3.474,77 | 3.544,26 | 3.615,15 | 3.687,45 | 3.761,20 | 3.836,43 | 3.913,15 | 3.991,42 | 4.071,25 | 4.152,67 | 4.235,72 |
| III | 3.327,50 | 3.394,05 | 3.461,93 | 3.531,17 | 3.601,79 | 3.673,82 | 3.747,30 | 3.822,24 | 3.898,69 | 3.976,66 | 4.056,19 | 4.137,32 | 4.220,06 | 4.304,47 | 4.390,55 | 4.478,37 | 4.567,93 | 4.659,29 |
| IV | 3.660,25 | 3.733,45 | 3.808,12 | 3.884,28 | 3.961,97 | 4.041,20 | 4.122,02 | 4.204,46 | 4.288,55 | 4.374,32 | 4.461,81 | 4.551,05 | 4.642,07 | 4.734,91 | 4.829,61 | 4.926,20 | 5.024,72 | 5.125,22 |
| ***GIVANILDO TRUMI*** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Prefeito | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Registre-se; Publique-se;** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Cumpra-se.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**90C5F35E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**

**PROCESSO N° 157/2023**

**RERRATIFICAÇÃO 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, torna público a RERRATIFICAÇÃO do edital **Pregão Eletrônico nº 100/2023 - Aquisição de pneus novos para veículos leves e ônibus da frota municipal, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência**, com alteração no DESCRITIVO DOS ITENS e na DATA DE ABERTURA.

**Onde se lê:**

**3 - DATA DE ABERTURA**

**3.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bll.compras.com, conforme data e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 23/11/2023 às 13h30min do dia 06/12/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 13h31min até às 13h59min do dia 06/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 06/12/2023.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Eletrônico Nº 100/2023.

**Leia-se:**

**3 - DATA DE ABERTURA**

**3.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bll.compras.com, conforme data e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29/11/2023 às 08h30min do dia 12/12/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 12/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 12/12/2023.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Eletrônico Nº 100/2023.

**Onde se lê:**

| Item | Qtde | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UNID | PNEU 185 X 70 RODA 14 - MÍNIMO 16 LONAS, LISO - PNEU COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PNEU CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, BEM COMO SEGUIDO DAS DIRETRIZES DA ABNT. PNEU PRIMEIRA LINHA, NO MÍNIMO CATEGORIA C, RADIAL. COM 5 ANOS DE GARANTIA. | 281,10 | **8.433,00** |
| 22<br>3 | 25 | UNID. | PNEU 7.50 RODA 16 - MÍNIMO 16 LONAS - PNEU COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRODUTOS NOVO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO. COM 5 ANOS DE GARANTIA. | 560,00 | 14.000,00 |

**Leia-se:**

| Item | Qtde | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UNID | PNEU 185 X 70 RODA 14 - LISO - PNEU COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. PNEU CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, BEM COMO SEGUIDO DAS DIRETRIZES DA ABNT. PNEU PRIMEIRA LINHA, NO MÍNIMO CATEGORIA C, RADIAL. COM 5 ANOS DE GARANTIA. | 281,10 | **8.433,00** |
| 22<br>3 | 25 | UNID. | PNEU 7.50 RODA 16 - MÍNIMO 12 LONAS - PNEU COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PRODUTOS NOVO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO. COM 5 ANOS DE GARANTIA. | 560,00 | 14.000,00 |

Os demais itens constantes no edital permanecem sem alteração.

Boa Esperança do Iguaçu/ PR, 29 de novembro de 2023.

***RENATO GRASSI***

Pregoeiro

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**F96A647F

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 34, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica aprovado o PCCR-CMF - PLANO DE CARGOS, CARREIRA e REMUNERAÇÃO dos servidores da Câmara Municipal de Fênix, Paraná, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.

**Parágrafo Único:** O Plano, englobando cargos, carreiras e vencimentos, tem por objetivo organizar e sistematizar as ações do Poder Legislativo Municipal, fundamentando-se na valorização dos servidores, bem como buscar o aprimoramento dos serviços oferecidos aos vereadores e aos cidadãos.

**Art. 2º** O Regime Jurídico aplicado aos Servidores da Câmara Municipal de Fênix, regidos por esta Lei, é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fênix.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei são adotados as seguintes definições:

I - Plano de Carreira - Conjunto de diretrizes e normas que disciplina a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os vencimentos.

II - Cargo de Provimento Efetivo - Conjunto de atribuições, funções e responsabilidades atribuídas a servidor aprovado em concurso público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres do Poder Legislativo Municipal, e acessível a todo brasileiro, assim considerado nos termos da Constituição.

III – Servidor Público - é toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público, de provimento efetivo ou em comissão;

IV – Carreira - a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;

V – Classe - a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;

VI – Grupo Ocupacional - o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;

VII – Nível - a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;

VIII – Evolução Funcional - o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;

IX - Vencimento - retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei.

X - Remuneração- Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei ou resolução, como que couber.

XI – Função - o conjunto de atribuições - deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;

XII – Gratificações de Função - conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas além das estabelecidas para o cargo, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;

XIII - Tabela de Vencimentos - o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;

XIV - Nível de Escolaridade ou Formação - os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;

XV – Interstício - o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

XVI - Provimento Efetivo - nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Câmara Municipal de Fênix, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

XVII - Efetivo Exercício - atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;

XVIII – Merecimento - critério para acessão de classe constatado por meio de avaliação de desempenho do servidor realizada pelo Poder Legislativo Municipal;

XIX – Qualificação Continuada - critério para acessão de classe mediante comprovação da realização de cursos de qualificação técnica de curta duração;

XX - Quadro Permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo I;

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

**Art. 4º** O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos do Poder Legislativo de Fênix e tem como princípios básicos:

**I** – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao Poder Legislativo local, e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

**II** – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento, por intermédio da participação em programas de treinamento e capacitação;

**III** - a evolução funcional através de promoção e progressão, que tratam, respectivamente, sobre avanço horizontal e vertical.

**CAPÍTULO III**

**DA CARREIRA**

**Seção I**

**Da Estrutura da Carreira**

**Art. 5º** A estrutura da carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Fênix compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 6º** As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos previstos no Anexo II.

**Art. 7º** Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional Operacional – GOO;

II - Grupo Ocupacional Administrativo - GOA;

III - Grupo Ocupacional Técnico - GOT;

IV - Grupo Ocupacional Profissional - GOP.

Parágrafo Único: Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo I.

**Seção II**

**Das Classes e dos Níveis**

**Art. 8º** As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (hum) a 20 (Vinte).

**Art. 9º** Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:

I - Nível A - ensino fundamental completo;

II - Nível B - ensino médio completo;

III- Nível C - educação profissional técnica de nível médio;

IV - Nível D - educação superior, em curso de graduação;

V - Nível E - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, Lato Sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou, educação superior, em curso de graduação acompanhada de segunda graduação em mesma área de conhecimento da graduação superior exigida para o cargo ocupado;

VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, Stricto Sensu em cursos de Mestrado.

VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, Stricto Sensu em cursos de Doutorado.

**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

**§ 2º** Será considerado para acessão de nível o acumulo de segunda graduação em nível superior que guarde relação da área de conhecimento com a graduação de nível superior exigida pelo cargo.

**Art. 10 -** As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de IV a VII.

**CAPÍTULO IV**

**DO PROVIMENTO**

**Seção I**

**Do Provimento dos Cargos**

**Art. 11**º - Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Fênix Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

**Art. 12º** - Os cargos do Quadro Próprio da Câmara Municipal de Fênix Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo II, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

§ 3º - A Câmara Municipal de Fênix poderá, a seu critério, delegar a atribuição de realizar concurso público à entidade pública ou privada que detém conhecimento e competência nesse tipo de certame, com o acompanhamento da Comissão criada para este fim, composta por servidores efetivos, do Poder Legislativo e Executivo local.

**Seção II**

**Do Ingresso**

**Art. 13º** - Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:

I - Grupo Ocupacional Operacional – GOO, ensino fundamental completo

II - Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, ensino médio completo;

III - Grupo Ocupacional Técnico – GOT, educação profissional técnica de nível médio

IV - Grupo Ocupacional Profissional – GOP, educação superior.

Art. 14 - O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou formação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13º, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

**Seção III**

**Do Estágio Probatório**

**Art. 15º** - O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

**Art. 16º** - Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade;

VI - responsabilidade;

VII - aptidão funcional;

VIII - relações humanas no trabalho;

IX - postura ética.

**Art. 17º** - Durante o estágio probatório, cabe ao Poder Legislativo Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

**§ 1º** O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.

**§ 2º** A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

**Art. 18º** - Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

**Art. 19º** - O estágio probatório ficará suspenso durante:

I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix;

II - para exercer cargo em comissão;

III - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;

IV - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.

Parágrafo Único: O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

**Art. 20º** - Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

**Art. 21º** - O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público do Poder Legislativo Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois), sem a necessidade de apresentar requerimento exigido pelo art. 25º dessa lei.

**§ 1º** Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

**§ 2º** O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e/ou de Nível do servidor de que trata o Caput desse artigo, ocorrerá no mês seguinte à conclusão do período do estágio probatório.

**§ 3º** Cabe ao servidor, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou formação, direcionando requerimento formal a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix, que na deliberação pelo deferimento comunicará ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

**§ 4º** A apresentação do documento de que trata o § 3º em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

**Art. 22º** - A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

**Art. 23º** - Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo Único:** Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Legislativo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

## CAPÍTULO V

## DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

### Seção Única

### Da Promoção na Carreira

**Art. 24º** - Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço Horizontal e Vertical.

**Art. 25º** - As promoções, tanto avanços de ordem Horizontal quanto os de ordem Vertical, deverão ser requeridas individualmente pelo servidor, através de requerimento formal direcionando ao Presidente do Poder Legislativo, juntamente com os demais documentos necessários para comprovação do atendimento dos requisitos da promoção preiteada.

### Subseção I

### Do Avanço Horizontal

**Art. 26º** - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 3% (três por cento) entre as Classes, de forma cumulativa, conforme tabelas de vencimentos, Anexos IV a VII.

**Art. 27º** - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de:

I – Merecimento, constatado por meio de avaliação de desempenho do servidor, realizada pelo Poder Legislativo Municipal com periodicidade anual;

II- Qualificação Continuada, constatada e comprovada através de certificado de realização de curso de qualificação técnica de curta duração conforme especificado nessa Lei.

**Parágrafo Único:** Os avanços previstos pelos incisos I e II poderão ser requeridos em conjunto, no tempo apropriado, e corresponderão quando do deferimento completo ao avanço de 2 (duas) classe simultaneamente.

**Art. 28º** - O primeiro avanço horizontal ocorrerá:

I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;

II - após o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no art. 27.

**Parágrafo Único:** Para o servidor já confirmado no cargo e considerado estável no serviço público conforme art. 20º desta Lei, a administração emitirá de forma consolidada a avaliação prevista pelo art. 27º inciso I, contemplando todo período de efetivo exercício do servidor estável para definição da classe do mesmo na data de publicação desta lei.

**Art. 29º** - Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

I - afastamento para tratamento de saúde superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou de doenças com laudo da medicina especializada, como: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia, cardiopatia grave, Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, Paget, síndrome da deficiência imunológica adquirida ou contaminação por radiação;

II - licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a trinta dias, ainda que alternados;

III - licença para tratar de assuntos particulares;

IV - outras licenças sem remuneração.

**Parágrafo Único**: Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

**Art. 30º** - Será considerado apto a requerer o avanço horizontal de que trata o art. 27º inciso I, o servidor estável cuja média aritmética das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho anual for igual ou superior a 6 (seis).

**Art. 31º** - As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 32 - A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela administração do Poder Legislativo Municipal;

II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da administração do Poder Legislativo Municipal quanto a programas de formação continuada.

**Art. 33º** - São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:

I - qualidade do trabalho;

II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;

IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;

VI - participação em cursos de formação;

VII – assiduidade;

VIII - pontualidade;

IX – comportamento Ético no trabalho;

X – produtividade

**Parágrafo Único:** Cada fator elencado nos incisos anteriores terá peso 1 (hum), sendo o conjunto da somatória dos mesmos o resultado da pontuação final da avaliação do servidor.

**Art. 34º** - Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias parao seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 35º** - Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix, através de Ato final expedido pelo seu Presidente, regulamentar os procedimentos da avaliação de desempenho conforme estabelece Art. 31º desta lei.

**Art. 36º** - O servidor que não concordar com o resultado de sua avaliação de desempenho, terá o direito de recorrer ao Presidente da Câmara Municipal, num prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Único:** Recebido o recurso o Presidente da Câmara Municipal, terá o prazo máximo de 30 dias para analisar os seus fundamentos e emitir parecer final.

**Art. 37º** - Será considerado apto a requerer o avanço horizontal de que trata o art. 27º inciso II, o servidor estável e com nota de Avaliação de Desempenho igual ou Superior a 6 (seis); que comprove qualificação continuada, por meio de certificado de qualificação profissional, não inferior a carga horária mínima conforme Anexo III.

**§ 1º** Os cursos de qualificação profissional devem ser compatíveis com o cargo ocupado pelo servidor, ou aqueles que tenham como eixo principal o ensino da Língua Portuguesa, da Literatura Brasileira, da Matemática, da Conduta Ética e Moral no Trabalho, da Cidadania.

**§ 2º** Os cursos de qualificação profissional que não estejam ligados diretamente à área de atuação do servidor terão contabilizado apenas 80% (oitenta por cento) da carga horaria declarada no certificado.

**§ 3º** É permitido o somatório de cargas horárias de cursos igual ou superior a 12 (doze) horas;

**§ 4º** A certificação dos cursos ofertados pelo órgão de controle externo do Estado do Paraná não estará sujeita ao critério de limitação estabelecido pelo § 3º, sendo permitida a somatória de qualquer carga horaria.

**§ 5º** A data da realização do curso de capacitação não poderá exceder a 2 (dois) anos, contados tendo como referência a data do protocolo de requerimento do interessado;

**§ 6º** Os cursos poderão ser realizados nas modalidades, presencial, EAD – Educação a Distância, ou híbridos;

**§ 7º** A certificação de cursos que não sejam ofertados por instituições públicas, ou contratados diretamente pela Câmara Municipal de Fênix, deverá contemplar sistema de avaliação.

**Subseção II**

**Do Avanço Vertical**

**Art. 38º** - Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou formação para outro superior na tabela de vencimentos.

**Art. 39º** - O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.

**§ 1º** O avanço vertical dar-se-á através do critério de escolaridade do servidor, para elevação ao Nível superior.

**§ 2º** O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou formação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou formação apresentada.

**§ 3º** Será considerado apto a requerer o avanço vertical o servidor estável e com nota de Avaliação de Desempenho igual ou Superior a 6 (seis), mediante requerimento formal do interessado; direcionado ao Presidente da Câmara Municipal, juntamente com o documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

**§ 4º** Recebido o requerimento de que trata o § 3º, o Presidente da Câmara Municipal, terá o prazo máximo de 30 dias para manifestação, e quando do de ferimento comunicar o setor de Recursos Humanos.

**§ 5º** A apresentação do documento de que trata o § 3º em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

**§ 6º** O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

**Art. 40º** - O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês seguinte da data de deferimento expressa no § 4º.

**Art. 41º** - O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, do Grupo Ocupacional Operacional - GOO, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível B corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 5% (cinco por cento);

II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 2% (dois por cento);

III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 3% (três por cento).

**Art. 42º** - O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, do Grupo Ocupacional Administrativo - GOA, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível C corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 2% (dois por cento);

II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 3% (três por cento);

III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento).

**Art. 43º** - O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, do Grupo Ocupacional Técnico - GOT, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível D corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 3% (três por cento);

II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento);

III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 7% (sete por cento).

**Art. 44º** - O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, do Grupo Ocupacional Profissional - GOP, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível E corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento);

II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 7% (sete por cento);

III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 7% (sete por cento).

**CAPÍTULO VI**

**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 45º** - A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos deformação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional.

**Art. 46º** - O Servidor poderá requerer ao Poder Legislativo Municipal o custeamento de curso de qualificação de curta duração, através de requerimento próprio direcionado ao Presidente, que deliberará considerando o interesse público e o equilíbrio orçamentário e financeiro.

**CAPÍTULO VII**

**DO REGIME DE TRABALHO**

**Seção Única**

**Da Jornada de Trabalho**

**Art. 47º -** A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Legislativo Municipal é a constante do Anexo I desta Lei.

**§ 1º** – Para os cargos do Grupo Ocupacional Profissional – GOP poderá ser organizada jornada em sistema híbrido com trabalho presencial e remoto, sendo 2/3 (dois terços) de forma presencial e 1/3 (um terço) de forma remota.

**§ 2º -** A Jornada de trabalho de vinte horas semanais poderá ser cumprida em cinco jornadas diárias de quatro horas ou em duas jornadas diárias de oito horas e uma de quatro horas;

**CAPÍTULO VIII**

**DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 48º** - Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

**Art. 49º** - Considera-se vencimento:

I - inicial da Carreira o valor correspondente à Classe 1 (hum) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos;

II - básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

**Art. 50º** - A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

**Art. 51º** - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, os servidores poderão receber as gratificações definidas em leis específicas

**Art. 52º -** Nenhum Servidor terá Vencimento inferior ao salário mínimo nacional, ou a piso nacional de categoria profissional fixado por lei.

**CAPÍTULO IX**

**DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO**

**Art. 53º -** Ficam especificadas, na estrutura funcional da Câmara Municipal de Fênix as Gratificações de Função:

**§1º** - O exercício das Gratificações de Função de que trata o caput deste artigo têm por finalidade o desempenho eficiente de servidor em atividades inerentes à chefia, direção e assessoramento ou a servidor que exerça outra atividade além da que fora contratado pelo concurso público na estrutura administrativa da Câmara, e serão exercidas exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos aprovados em concurso público, e serão providos dentro dos critérios estabelecidos nesta lei;

**§ 2º** - Os servidores que receberão a Gratificação de Função deverão possuir experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso.

**§ 3º** - A nomeação atenderá a necessidade e conveniência da administração pública, e acontecerá por deliberação e ato do presidente da Câmara Municipal.

**Art. 54º -** É vedado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor detentor de cargo efetivo quando:

I – investido em cargo em comissão;

II – que tenha sofrido punições administrativa, civil ou penal, transitada em julgado.

**Art. 55º -** Aos servidores aprovados em concurso público poderá ser atribuída GF- Gratificação de Função, e paga juntamente com o salário do servidor.

**§ 1º**. As especificações, quantificações e valores das GF – Gratificação de Função, que trata o caput deste artigo, será criada através de lei, de iniciativa do Legislativo com a sanção do Poder Executivo.

**Art. 56º -** O afastamento para tratamento de saúde, desde que igual ou inferior 15 dias, não prejudicará o recebimento da GF – Gratificação de Função.

**Art. 57º -** A GF- Gratificação de Função não se incorpora ao vencimento do servidor e será suspensa quando de sua dispensa.

**Art. 58º -** O servidor terá direito à percepção de décimo terceiro salário e férias, sobre a GF - Gratificação da Função.

Parágrafo Único: Para efeito de cálculos proporcionais de férias e 13° salário, será considerado para estas hipóteses, um mês completo o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.

**Art. 59º -** A GF - Gratificação de Função será considerada para efeito de cálculo de previdência (INSS) observando-se o teto máximo na legislação vigente, bem como dos proventos de aposentadorias.

**Art. 60º -** A perda das GF - Gratificação de Função ocorrerá:

I – a pedido do servidor;

II – a critério da autoridade competente.

**CAPÍTULO X**

**DOS DEMAIS DIREITOS REMUNERATÓRIOS**

**Art. 61º -** Por motivo de exoneração do servidor fica o poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no pagamento de verbas a título indenizatório de vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Leis especificas.

**§ 1º -** Por conveniência da administração pública e atendidos os critérios de interesse público, equilíbrio e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá o Poder Legislativo Municipal proceder no pagamento indenizatório a servidor ativo, de vencimentos e das vantagens conforme Caput desse artigo, cujo gozo natural ocasione o afastamento do servidor das suas funções de rotina por período superior a 30 (trinta) dias.

**§ 2º -** A iniciativa da ação prevista pelo parágrafo anterior é exclusiva do Presidente do Poder Legislativo Municipal, porem necessitará de concordância do servidor público afetado.

**Art. 62º -** Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores do Poder Legislativo de Fênix.

**CAPÍTULO XI**

**Das Disposições Finais**

**Art. 63º -** As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Fênix têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais do Poder Legislativo, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

**Art. 64º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à contados recursos consignados no orçamento.

**Art. 65º -** O Poder Legislativo, por ato de Decreto Legislativo, aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 66º -** Integram a presente Lei os Anexos:

I - ANEXO I - ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;

II - ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;

III – ANEXO III – TABELA DE CARGA HORARIA MINIMA PARA AVANCO DE CLASSE POR QUALIFICAÇÃO CONTINUADA;

IV - ANEXO IV - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO;

V – ANEXO V - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA;

VI - ANEXO VI - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT;

VII - ANEXO VII - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP;

**Art. 67º -** O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Fênix será revisado em períodos não superior a três anos, a contar da data de sua publicação.

**Art. 68º -** O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do pode Legislativo do Município de Fênix será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se a Resolução Legislativa nº 03/2009 e o Art. 1º da Lei Nº 28/2013.

**Art. 69º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês seguinte a publicação.

Prefeitura Municipal de Fênix – PR, em 28 de novembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***

Prefeito Municipal

| **ANEXO I –ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE LEI COMPLEMENTAR 27/2023** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GRUPO OCUPACIONAL / CODIGO | ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS |
| OPERACIONAL GOO | Ensino Fundamental Completo | Zelador | 40 Horas | 1 |
| ADMINISTRATIVO GOA | Ensino Médio | Auxiliar Administrativo | 40 Horas | 1 |
| | | Técnico de Administração Legislativa | 40 Horas | 1 |
| TECNICO GOT | Educação Profissional Técnica de nível médio | Técnico em Informática | 40 Horas | 1 |
| PROFISSIONAL GOP | Ensino Superior | Advogado | 20 Horas | 1 |
| | | Contador | 30 Horas | 1 |

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE LEI**

**COMPLEMENTAR 27/2023**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: ADVOGADO**

**CARGA HORARIA: 20 horas semanais**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior, comprovar estar devidamente registrado na Entidade de Classe – OAB**

**PROVIMENTO: Concurso Público**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

· Representar a Câmara Municipal de Fênix, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;

· Representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao *munus publico* da vereança;

· Supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito do Município de Fênix;

· Elaborar petições iniciais e recursos;

· Apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais;

· Emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara;

· Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;

· Orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;

· Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;

· Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;

· Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;

· Orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes;

· Estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou especifico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;

· Elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios;

· Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE LEI**

**COMPLEMENTAR 27/2023**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: CONTADOR**

**CARGA HORARIA: 30 horas semanais**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior/Ciências Contábeis e comprovar estar devidamente registrado na Entidade de Classe.**

**PROVIMENTO: Concurso**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

· Organizar e executar tarefas referentes a empenhos, recibos, notas de despesas, sistemas informatizados e demais atribuições específica do cargo bem como atuar nas atividades de execução de contabilidade pública, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, realização de perícias contábeis, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis, e outras correlatas;

· registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;

· manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;

· emitir notas de empenho de despesas autorizadas pelo Presidente;

· examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;

· registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;

· proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes;

· elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração superior;

· dar cumprimento às Resoluções, e de todos os atos e demais determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, e demais normas pertinentes, federal e estadual, quanto a prestação de contas na execução orçamentária, financeira e patrimonial;

· ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de documentos relacionados com o serviço;

· manter informatizados os dados contábeis;

· examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;

· corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;

· levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Mesa Executiva;

· organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;

· organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara;

· proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente e, conciliação bancária;

· prestar assistência à Comissão de Finanças e Orçamento na apreciação da proposta orçamentária do Município;

· executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade;

· Fazer publicar todos os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca da gestão fiscal e da execução orçamentária;

· prestar assistência individual quanto a matéria contábil e orçamentária relacionada ao processo de registro e acompanhamento da execução orçamentária de emendas impositivas do legislativo ao orçamento do executivo municipal;

· prestar assistência individual quanta a matéria contábil em face do processo de fiscalização exercido por vereador junto as contas do prefeito municipal;

· prestar assistência as Comissões legislativas quanto a matéria contábil, emitindo parecer técnico opiniático quando solicitado.

ANEXO II - **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE LEI**

**COMPLEMENTAR 27/2023**

**GRUPO OCUPACIONAL TECNICO – GOT PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: TECNICO EM INFORMATICA**

**CARGA HORARIA: 40 horas semanais**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:Curso Técnico de Informática, em nível médio, ou curso Pós Médio de Técnico de Informática.**

**PROVIMENTO: Concurso Público**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

· Desenvolver sistemas e aplicações:

· Desenvolver interface gráfica;

· aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações;

· montar estrutura de banco de dados; codificar programas;

· prover sistemas de rotinas de segurança;

· compilar programas; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas;

· documentar sistemas e aplicações.

· Realizar manutenção de sistemas e aplicações.

· Alterar sistemas e aplicações.

· Alterar estrutura de armazenamento de dados.

· Atualizar informações gráficas e textuais.

· Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas.

· Atualizar documentações de sistemas e aplicações.

· Fornecer suporte técnico.

· Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações.

· Implantar sistemas e aplicações.

· Instalar programas.

· Adaptar conteúdo para médias interativas;

· homologar sistemas e aplicações junto a usuários.

· Treinar usuários.

· Verificar resultados obtidos.

· Avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações.

· Projetar sistemas e aplicações.

· Identificar demanda de mercado.

· Coletar dados.

· Desenvolver leiaute de telas e relatórios.

· Elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico.

· Definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações.

· Definir interface de comunicação e interatividade.

· Elaborar croquis e desenhos para geração de programas em CNC.

· Projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas.

· Dimensionar vida útil de sistema e aplicações;

· modelar estrutura de banco de dados.

· Selecionar recursos de trabalho. Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas. Selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento. Especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware).

· Especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos.

· Compor equipe técnica. Especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização.

· Solicitar consultoria técnica. Planejar etapas e ações de trabalho. Definir cronograma de trabalho. Reunir-se com equipe de trabalho ou cliente. Definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas.

· Realizar inserção de dados nos sistemas existente, realizando manutenção e atualização dos dados. Conhecimento básico do processo legislativo, regimento interno e Lei Orgânica Municipal.

· Acompanhamento das sessões legislativas, incluindo dados e gerenciando o sistema de apoio ao processo legislativo.

· Atualização e manutenção do site oficial da Câmara e o portal da transparência. Prestar suporte técnico na área de tecnologia da informação aos usuários da Câmara.

· Atender ao público, interno e externo. Elaborar, orientar à tramitação de processos, projetos, orçamentos e contratos. Arquivar processos, projetos, leis, publicações e atos normativos.

· Orientar, elaborar e protocolar as proposições, requerimentos e indicações dos Vereadores. Fazer levantamento de dados quando solicitado. Participar de estudos e projetos que forem desenvolvidos na área administrativa ou de informática. Elaborar relatório das atividades.

· Atender as demandas internas de instalação, manutenção e configuração de equipamentos relativos a tecnologia da informação da Câmara.

· Gerar e manter a documentação de aplicativos, sistemas e serviços disponibilizados aos usuários da Câmara Municipal.

· Acompanhar e realizar transmissões ao vivo na internet das sessões. Manutenção e cuidado com o áudio das sessões e reuniões de comissões.

· Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relativos a tecnologia da informação, áudio e vídeo, da Câmara.

· Desenvolver, participar e ministrar treinamentos referentes à sua área de atuação. Representar o setor no âmbito de sua área de atuação.

· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II - **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE LEI**

**COMPLEMENTAR 27/2023**

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**

**CARGA HORARIA: 40 horas semanais**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:Ensino Médio Completo, sem habilitação específica.**

**PROVIMENTO: Concurso Público**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

· Execução das atividades relativas aos serviços de protocolo, correspondência e arquivo, além da supervisão dos serviços auxiliares da Câmara Municipal;

· Execução do expediente e registro das atividades legislativas;

· Apoio das atividades relativas aos serviços de contabilidade, tesouraria, pessoal, material e patrimônio;

· Supervisão no atendimento à Mesa e aos Vereadores e convidados, durante às Sessões Plenárias, reuniões e outros eventos da Câmara;

· Elaboração de atas e controle dos atos;

· Preparação da rotina referente às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

· Elaboração e controle dos Autógrafos de Projetos de Lei aprovados pelo Legislativo e encaminhamento ao Poder Executivo;

· Organização das publicações de todas as matérias, em especial as relativas aos atos do Poder Legislativo;

· Organização e apoio referente às indicações e requerimentos de autoria dos Vereadores para apresentação em Plenário;

· Organização do calendário das reuniões ordinárias por sessão legislativa;

· Controle das compras de materiais de consumo e permanente, de competência do Poder Legislativo, subordinado às determinações superiores;

· Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;

· Efetuar outras tarefas correlatas de inferior ou mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

ANEXO II - **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE LEI COMPLEMENTAR 27/2023**

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA**

**PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CARGA HORARIA: 40 horas semanais**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:Ensino Médio Completo, sem habilitação específica.**

**PROVIMENTO: Concurso Público**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- Auxiliar e manter o controle da guarda de documentos;

- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias;

- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;

- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;

- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;

- Auxiliar nos trabalhos e tarefas administrativas inerentes a todas as unidades do Legislativo;

- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;

- Redigir ofícios, requerimentos, indicações e outros expedientes referentes às atividades legislativas e correlatas;

- Executar todos os serviços de apoio, tanto administrativo, legislativo e contábil;

- Executar serviços bancários e de expediente gerais;

- Auxiliar todas as atividades de serviços escriturários;

- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;

- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros.

- Executar serviços de digitação, organização de arquivos, protocolo e manuseio de maquina fotocopiadora, elaborar relatórios, zelar pelos equipamentos e bens patrimoniais do município e, demais atividades correlatas.

- Cuidar da questão da segurança do prédio do Legislativo local, em especial no cuidado com o fechamento de portas e janelas nos intervalos e finais de expedientes;

ANEXO II - **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE LEI**

**COMPLEMENTAR 27/2023**

**GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO**

**PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: ZELADOR**

**CARGA HORARIA: 40 horas semanais**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo.**

**PROVIMENTO: Concurso Público**

**Atribuições do Cargo:**

- Cuidar da limpeza, conservação e arrumação de Ambientes Públicos;

- Possuir conhecimentos básicos em executar tarefas inerentes ao serviço de manuseio de lixo;

- Fazer o serviço de faxina em geral;

- Remover o pó de móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos;

- Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes;

- Arrumar e lavar banheiros;

- Lavar e conservar os pisos do órgão públicos/Legislativo e, lavar vidros e calçadas;

- Varrer pátios e calçadas;

- Fazer café e eventualmente servi-lo e executar outras atividades correlatas.

- Manter limpo e em ordem o Plenário do Legislativo com plenas condições de uso;

- Faze e servir café aos Vereadores e Funcionários, nas reuniões da Câmara;

- Executar tarefas de copa e cozinha nos eventos promovidos pela Câmara Municipal.

| ANEXO III - TABELA DE CARGA HORARIA MINIMA PARA AVANCO DE | |
|---|---|
| CLASSE POR QUALIFICAÇÃO CONTINUADA - LEI COMPLEMENTAR | |
| 27/2023 | |
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **CARGA HORARIA MINIMA** |
| **Grupo Ocupacional Operacional - GOO** | **Horas** |
| NIVEL A | 30 |
| NIVEL B | 45 |
| NIVEL C | 60 |
| NIVEL D | 75 |
| **Grupo Ocupacional Administrativo - GOA** | **Horas** |
| NIVEL B | 45 |
| NIVEL C | 60 |
| NIVEL D | 75 |
| NIVEL E | 85 |
| **Grupo Ocupacional Técnico - GOT** | **Horas** |
| NIVEL C | 60 |
| NIVEL D | 75 |
| NIVEL E | 85 |
| NIVEL F | 95 |
| **Grupo Ocupacional Profissional - GOP** | **Horas** |
| NIVEL D | 75 |
| NIVEL E | 85 |
| NIVEL F | 95 |
| NIVEL G | 95 |

| ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO LEI COMPLEMENTAR 27/2023 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix - Grupo Ocupacional Operacional - GOO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cargo de Zelador | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valores em Reais (R$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Niveis** | **Classe 1** | **Classe 2** | **Classe 3** | **Classe 4** | **Classe 5** | **Classe 6** | **Classe 7** | **Classe 8** | **Classe 9** | **Classe 10** | **Classe 11** | **Classe 12** | **Classe 13** | **Classe 14** | **Classe 15** | **Classe 16** | **Classe 17** | **Classe 18** | **Classe 19** | **Classe 20** |
| **A** | 1.320,00 | 1.359,60 | 1.400,39 | 1.442,40 | 1.485,67 | 1.530,24 | 1.576,15 | 1.623,43 | 1.672,14 | 1.722,30 | 1.773,97 | 1.827,19 | 1.882,00 | 1.938,46 | 1.996,62 | 2.056,52 | 2.118,21 | 2.181,76 | 2.247,21 | 2.314,63 |
| **B** | 1.386,00 | 1.427,58 | 1.470,41 | 1.514,52 | 1.559,96 | 1.606,75 | 1.654,96 | 1.704,61 | 1.755,74 | 1.808,42 | 1.862,67 | 1.918,55 | 1.976,10 | 2.035,39 | 2.096,45 | 2.159,34 | 2.224,12 | 2.290,85 | 2.359,57 | 2.430,36 |
| **C** | 1.413,72 | 1.456,13 | 1.499,82 | 1.544,81 | 1.591,15 | 1.638,89 | 1.688,06 | 1.738,70 | 1.790,86 | 1.844,58 | 1.899,92 | 1.956,92 | 2.015,63 | 2.076,10 | 2.138,38 | 2.202,53 | 2.268,61 | 2.336,66 | 2.406,76 | 2.478,97 |
| **D** | 1.456,13 | 1.499,82 | 1.544,81 | 1.591,15 | 1.638,89 | 1.688,06 | 1.738,70 | 1.790,86 | 1.844,58 | 1.899,92 | 1.956,92 | 2.015,63 | 2.076,10 | 2.138,38 | 2.202,53 | 2.268,61 | 2.336,66 | 2.406,76 | 2.478,97 | 2.553,34 |

| ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA LEI COMPLEMENTAR 27/2023 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix - Grupo Ocupacional Administrativo - GOA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cargo de Tecnico em Administração Legislativa | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valores em Reais (R$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Niveis** | **Classe 1** | **Classe 2** | **Classe 3** | **Classe 4** | **Classe 5** | **Classe 6** | **Classe 7** | **Classe 8** | **Classe 9** | **Classe 10** | **Classe 11** | **Classe 12** | **Classe 13** | **Classe 14** | **Classe 15** | **Classe 16** | **Classe 17** | **Classe 18** | **Classe 19** | **Classe 20** |
| **B** | 3.287,02 | 3.385,63 | 3.487,20 | 3.591,82 | 3.699,57 | 3.810,56 | 3.924,87 | 4.042,62 | 4.163,90 | 4.288,82 | 4.417,48 | 4.550,00 | 4.686,50 | 4.827,10 | 4.971,91 | 5.121,07 | 5.274,70 | 5.432,94 | 5.595,93 | 5.763,81 |
| **C** | 3.352,76 | 3.453,34 | 3.556,94 | 3.663,65 | 3.773,56 | 3.886,77 | 4.003,37 | 4.123,47 | 4.247,18 | 4.374,59 | 4.505,83 | 4.641,00 | 4.780,23 | 4.923,64 | 5.071,35 | 5.223,49 | 5.380,20 | 5.541,60 | 5.707,85 | 5.879,09 |
| **D** | 3.453,34 | 3.556,94 | 3.663,65 | 3.773,56 | 3.886,77 | 4.003,37 | 4.123,47 | 4.247,18 | 4.374,59 | 4.505,83 | 4.641,00 | 4.780,23 | 4.923,64 | 5.071,35 | 5.223,49 | 5.380,20 | 5.541,60 | 5.707,85 | 5.879,09 | 6.055,46 |
| **E** | 3.695,08 | 3.805,93 | 3.920,11 | 4.037,71 | 4.158,84 | 4.283,61 | 4.412,12 | 4.544,48 | 4.680,81 | 4.821,24 | 4.965,87 | 5.114,85 | 5.268,30 | 5.426,35 | 5.589,14 | 5.756,81 | 5.929,51 | 6.107,40 | 6.290,62 | 6.479,34 |
| Cargo de Auxiliar Administrativo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valores em Reais (R$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| Niveis | Classe 1 | Classe 2 | Classe 3 | Classe 4 | Classe 5 | Classe 6 | Classe 7 | Classe 8 | Classe 9 | Classe 10 | Classe 11 | Classe 12 | Classe 13 | Classe 14 | Classe 15 | Classe 16 | Classe 17 | Classe 18 | Classe 19 | Classe 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | 1.777,43 | 1.830,75 | 1.885,68 | 1.942,25 | 2.000,51 | 2.060,53 | 2.122,34 | 2.186,01 | 2.251,60 | 2.319,14 | 2.388,72 | 2.460,38 | 2.534,19 | 2.610,22 | 2.688,52 | 2.769,18 | 2.852,25 | 2.937,82 | 3.025,96 | 3.116,73 |
| C | 1.812,98 | 1.885,68 | 1.942,25 | 2.000,51 | 2.060,53 | 2.122,34 | 2.186,01 | 2.251,60 | 2.319,14 | 2.388,72 | 2.460,38 | 2.534,19 | 2.610,22 | 2.688,52 | 2.769,18 | 2.852,25 | 2.937,82 | 3.025,96 | 3.116,73 | 3.210,24 |
| D | 1.867,37 | 1.923,39 | 1.981,09 | 2.040,52 | 2.101,74 | 2.164,79 | 2.229,73 | 2.296,63 | 2.365,53 | 2.436,49 | 2.509,59 | 2.584,87 | 2.662,42 | 2.742,29 | 2.824,56 | 2.909,30 | 2.996,58 | 3.086,47 | 3.179,07 | 3.274,44 |
| E | 1.998,08 | 2.058,03 | 2.119,77 | 2.183,36 | 2.248,86 | 2.316,33 | 2.385,82 | 2.457,39 | 2.531,11 | 2.607,05 | 2.685,26 | 2.765,82 | 2.848,79 | 2.934,25 | 3.022,28 | 3.112,95 | 3.206,34 | 3.302,53 | 3.401,60 | 3.503,65 |

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOT LEI COMPLEMENTAR 27/2023

Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira

Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix - Grupo Ocupacional Técnico - GOT

Cargo de Tecnico em Informatica

Valores em Reais (R$)

| Niveis | Classe 1 | Classe 2 | Classe 3 | Classe 4 | Classe 5 | Classe 6 | Classe 7 | Classe 8 | Classe 9 | Classe 10 | Classe 11 Classe 12 | | Classe 13 | Classe 14 | Classe 15 | Classe 16 | Classe 17 | Classe 18 | Classe 19 | Classe 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | 2.454,37 | 2.528,00 | 2.603,84 | 2.681,96 | 2.762,42 | 2.845,29 | 2.930,65 | 3.018,57 | 3.109,12 | 3.202,40 | 3.298,47 | 3.397,42 | 3.499,34 | 3.604,33 | 3.712,45 | 3.823,83 | 3.938,54 | 4.056,70 | 4.178,40 | 4.303,75 |
| D | 2.528,00 | 2.603,84 | 2.681,96 | 2.762,42 | 2.845,29 | 2.930,65 | 3.018,57 | 3.109,12 | 3.202,40 | 3.298,47 | 3.397,42 | 3.499,34 | 3.604,33 | 3.712,45 | 3.823,83 | 3.938,54 | 4.056,70 | 4.178,40 | 4.303,75 | 4.432,87 |
| E | 2.704,96 | 2.786,11 | 2.869,69 | 2.955,78 | 3.044,46 | 3.135,79 | 3.229,87 | 3.326,76 | 3.426,56 | 3.529,36 | 3.635,24 | 3.744,30 | 3.856,63 | 3.972,33 | 4.091,50 | 4.214,24 | 4.340,67 | 4.470,89 | 4.605,02 | 4.743,17 |
| F | 2.894,31 | 2.981,14 | 3.070,57 | 3.162,69 | 3.257,57 | 3.355,30 | 3.455,96 | 3.559,63 | 3.666,42 | 3.776,42 | 3.889,71 | 4.006,40 | 4.126,59 | 4.250,39 | 4.377,90 | 4.509,24 | 4.644,52 | 4.783,85 | 4.927,37 | 5.075,19 |

ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP LEI COMPLEMENTAR 27/2023

Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira

Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix- Grupo Ocupacional Profissional - GOP

Cargo de Advogado

Valores em Reais (R$)

| Niveis | Classe 1 | Classe 2 | Classe 3 | Classe 4 | Classe 5 | Classe 6 | Classe 7 | Classe 8 | Classe 9 | Classe 10 | Classe 11 | Classe 12 | Classe 13 | Classe 14 | Classe 15 | Classe 16 | Classe 17 | Classe 18 | Classe 19 | Classe 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | 3.749,65 | 3.862,14 | 3.978,00 | 4.097,34 | 4.220,26 | 4.346,87 | 4.477,28 | 4.611,60 | 4.749,94 | 4.892,44 | 5.039,22 | 5.190,39 | 5.346,10 | 5.506,49 | 5.671,68 | 5.841,83 | 6.017,09 | 6.197,60 | 6.383,53 | 6.575,03 |
| E | 4.012,13 | 4.132,49 | 4.256,46 | 4.384,16 | 4.515,68 | 4.651,15 | 4.790,69 | 4.934,41 | 5.082,44 | 5.234,91 | 5.391,96 | 5.553,72 | 5.720,33 | 5.891,94 | 6.068,70 | 6.250,76 | 6.438,28 | 6.631,43 | 6.830,38 | 7.035,29 |
| F | 4.292,97 | 4.421,76 | 4.554,42 | 4.691,05 | 4.831,78 | 4.976,73 | 5.126,04 | 5.279,82 | 5.438,21 | 5.601,36 | 5.769,40 | 5.942,48 | 6.120,75 | 6.304,38 | 6.493,51 | 6.688,31 | 6.888,96 | 7.095,63 | 7.308,50 | 7.527,76 |
| G | 4.593,48 | 4.731,29 | 4.873,23 | 5.019,42 | 5.170,01 | 5.325,11 | 5.484,86 | 5.649,40 | 5.818,89 | 5.993,45 | 6.173,26 | 6.358,45 | 6.549,21 | 6.745,68 | 6.948,05 | 7.156,50 | 7.371,19 | 7.592,33 | 7.820,10 | 8.054,70 |

Cargo de Contador

Valores em Reais (R$)

| Niveis | Classe 1 | Classe 2 | Classe 3 | Classe 4 | Classe 5 | Classe 6 | Classe 7 | Classe 8 | Classe 9 | Classe 10 | Classe 11 | Classe 12 | Classe 13 | Classe 14 | Classe 15 | Classe 16 | Classe 17 | Classe 18 | Classe 19 | Classe 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | 5.076,62 | 5.228,91 | 5.385,78 | 5.547,35 | 5.713,77 | 5.885,19 | 6.061,74 | 6.243,60 | 6.430,90 | 6.623,83 | 6.822,55 | 7.027,22 | 7.238,04 | 7.455,18 | 7.678,84 | 7.909,20 | 8.146,48 | 8.390,87 | 8.642,60 | 8.901,88 |
| E | 5.431,98 | 5.594,94 | 5.762,79 | 5.935,67 | 6.113,74 | 6.297,15 | 6.486,07 | 6.680,65 | 6.881,07 | 7.087,50 | 7.300,12 | 7.519,13 | 7.744,70 | 7.977,04 | 8.216,35 | 8.462,84 | 8.716,73 | 8.978,23 | 9.247,58 | 9.525,01 |
| F | 5.812,22 | 5.986,58 | 6.166,18 | 6.351,17 | 6.541,70 | 6.737,95 | 6.940,09 | 7.148,29 | 7.362,74 | 7.583,62 | 7.811,13 | 8.045,47 | 8.286,83 | 8.535,44 | 8.791,50 | 9.055,24 | 9.326,90 | 9.606,71 | 9.894,91 | 10.191,76 |
| G | 6.219,07 | 6.405,64 | 6.597,81 | 6.795,75 | 6.999,62 | 7.209,61 | 7.425,90 | 7.648,67 | 7.878,13 | 8.114,48 | 8.357,91 | 8.608,65 | 8.866,91 | 9.132,92 | 9.406,90 | 9.689,11 | 9.979,78 | 10.279,18 | 10.587,55 | 10.905,18 |

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**FFBF51D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RGF 5º BIM 2023 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11 / 2.022 | 12 / 2.022 | 1 / 2.023 | 2 / 2.023 | 3 / 2.023 | 4 / 2.023 | 5 / 2.023 | 6 / 2.023 | 7 / 2.023 | 8 / 2.023 | 9 / 2.023 | 10 / 2.023 | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.316.809,36 | 5.860.320,49 | 775.349,07 | 2.336.059,90 | 2.050.722,23 | 2.112.603,73 | 1.904.089,22 | 1.954.596,06 | 3.796.120,93 | 1.769.870,67 | 1.818.657,73 | 0,00 | 26.695.199,39 | 319,61 |
| Pessoal Ativo | 1.844.082,54 | 5.513.654,76 | 416.921,21 | 1.853.316,04 | 1.932.755,60 | 1.951.318,38 | 1.854.613,90 | 1.905.120,74 | 3.697.170,29 | 1.720.395,35 | 1.769.182,41 | 0,00 | 24.458.531,22 | 319,61 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.527.382,79 | 4.932.776,21 | 0,00 | 1.539.159,57 | 1.601.456,05 | 1.623.627,97 | 1.539.790,63 | 1.585.134,67 | 3.080.270,67 | 1.429.878,51 | 1.481.466,96 | 0,00 | 20.340.944,03 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 316.699,75 | 580.878,55 | 416.921,21 | 314.156,47 | 331.299,55 | 327.690,41 | 314.823,27 | 319.986,07 | 616.899,62 | 290.516,84 | 287.715,45 | 0,00 | 4.117.587,19 | 319,61 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 46.268,85 | 138.806,55 | 0,00 | 49.475,32 | 49.475,32 | 49.475,32 | 49.475,32 | 49.475,32 | 98.950,64 | 49.475,32 | 49.475,32 | 0,00 | 630.353,28 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 27.682,43 | 83.047,29 | 0,00 | 29.600,85 | 29.600,85 | 29.600,85 | 29.600,85 | 29.600,85 | 59.201,70 | 29.600,85 | 29.600,85 | 0,00 | 377.137,37 | 0,00 |
| Pensões | 18.586,42 | 55.759,26 | 0,00 | 19.874,47 | 19.874,47 | 19.874,47 | 19.874,47 | 19.874,47 | 39.748,94 | 19.874,47 | 19.874,47 | 0,00 | 253.215,91 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 173.936,97 | 207.859,18 | 37.703,86 | 192.824,54 | 68.491,31 | 98.130,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 778.945,89 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | 252.521,00 | 0,00 | 320.724,00 | 240.444,00 | 0,00 | 13.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 827.369,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 10.200,00 | 20.671,81 | 0,00 | 6.450,00 | 9.000,00 | 19.173,44 | 5.220,30 | 13.885,53 | 237.404,09 | 21.560,00 | 75.285,04 | 0,00 | 418.850,21 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 10.200,00 | 20.671,81 | 0,00 | 6.450,00 | 9.000,00 | 19.173,44 | 5.220,30 | 13.885,53 | 98.342,82 | 0,00 | 58.254,80 | 0,00 | 241.198,70 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.061,27 | 21.560,00 | 17.030,24 | 0,00 | 177.651,51 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.306.609,36 | 5.839.648,68 | 775.349,07 | 2.329.609,90 | 2.041.722,23 | 2.093.430,29 | 1.898.868,92 | 1.940.710,53 | 3.558.716,84 | 1.748.310,67 | 1.743.372,69 | 0,00 | 26.276.349,18 | 319,61 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 49.891.114,75 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 334.022,61 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | 0,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 144.839,65 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 49.412.252,49 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)** | **26.276.668,79** | **53,18** |
| LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 26.682.616,34 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 25.348.485,53 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 24.014.354,71 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 17h e 51m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

| *ANTONIO LUIZ GUSSO* | *MARCOS NISHIDA AOKI* |
|---|---|
| Prefeito MUnicipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**E831EADD

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**11/2.022 A 10/2.023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11 / 2.022 | 12 / 2.022 | 1 / 2.023 | 2 / 2.023 | 3 / 2.023 | 4 / 2.023 | 5 / 2.023 | 6 / 2.023 | 7 / 2.023 | 8 / 2.023 | 9 / 2.023 | 10 / 2.023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.971.767,46 | 6.270.659,22 | 5.389.344,44 | 5.209.963,95 | 4.691.319,56 | 4.878.118,85 | 5.434.592,46 | 4.512.388,39 | 5.810.223,14 | 4.454.986,08 | 4.540.073,97 | 0,00 | 56.163.437,52 | 1.976.996,67 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 247.674,08 | 251.188,45 | 219.897,63 | 316.975,26 | 383.597,23 | 381.873,91 | 351.386,20 | 335.290,66 | 679.007,28 | 663.286,01 | 378.482,73 | 0,00 | 4.208.659,44 | 208.000,00 |
| IPTU | 8.653,06 | 19.573,62 | 7.343,01 | 11.433,02 | 8.154,55 | 9.295,55 | 7.454,19 | 10.115,56 | 134.856,50 | 177.265,75 | 37.289,16 | 0,00 | 431.433,97 | 0,00 |
| ISS | 59.018,54 | 1.612.806,86 | 129.200,99 | 111.473,46 | 110.786,28 | 127.748,95 | 124.250,73 | 129.217,90 | 145.842,82 | 146.845,85 | 98.395,95 | 0,00 | 2.795.588,33 | 0,00 |
| ITBI | 398,57 | 175,48 | 33.812,50 | 14.562,50 | 45.931,63 | 22.925,00 | 49.717,75 | 49.950,00 | 177.422,40 | 70.575,00 | 70.496,23 | 0,00 | 535.967,06 | 0,00 |
| IRRF | 32.011,34 | 33.441,28 | 20.937,10 | 132.198,04 | 137.954,14 | 143.026,24 | 137.069,59 | 108.852,91 | 116.999,76 | 114.217,09 | 116.755,52 | 0,00 | 1.093.463,01 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 147.592,57 | -1.414.808,79 | 28.604,03 | 47.308,24 | 80.770,63 | 78.878,17 | 32.893,94 | 37.154,29 | 103.885,80 | 154.382,32 | 55.545,87 | 0,00 | -647.792,93 | 208.000,00 |
| Contribuições | 79.922,42 | 75.892,05 | 70.228,63 | 74.447,72 | 67.090,32 | 74.182,15 | 28.981,19 | 76.224,00 | 70.945,52 | 80.722,73 | 69.043,39 | 0,00 | 767.680,12 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 102.508,03 | 111.087,35 | 103.800,86 | 90.693,53 | 98.255,47 | 64.589,26 | 79.990,05 | 76.637,49 | 72.005,68 | 79.536,29 | 66.147,59 | 0,00 | 945.251,60 | 545.030,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 102.508,03 | 111.087,35 | 103.800,86 | 90.693,53 | 98.255,47 | 64.589,26 | 79.990,05 | 76.637,49 | 72.005,68 | 79.536,29 | 66.147,59 | 0,00 | 945.251,60 | 545.030,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 11.108,54 | 17.251,95 | 4.611,92 | 6.282,18 | 13.430,93 | 7.444,54 | 16.693,07 | 11.099,59 | 10.295,69 | 12.033,61 | 5.632,06 | 0,00 | 115.884,08 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.369.682,81 | 5.432.472,10 | 4.976.610,06 | 4.713.809,00 | 4.120.208,89 | 4.336.400,92 | 4.939.115,15 | 3.987.257,63 | 4.944.807,14 | 3.603.083,69 | 4.009.136,11 | 0,00 | 49.432.583,50 | 1.223.966,67 |
| Cota-Parte do FPM | 1.785.575,79 | 2.774.426,74 | 2.049.228,51 | 2.401.212,70 | 1.468.931,96 | 1.679.447,64 | 1.866.713,47 | 1.742.910,14 | 1.899.676,79 | 1.471.281,40 | 1.496.214,33 | 0,00 | 20.635.619,47 | 138.666,67 |
| Cota-Parte do ICMS | 789.586,78 | 777.244,29 | 909.923,61 | 742.814,17 | 835.160,72 | 873.454,05 | 1.064.021,44 | 901.351,27 | 973.474,23 | 1.066.533,18 | 1.059.271,82 | 0,00 | 9.992.835,56 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 65.801,39 | 69.416,66 | 704.869,47 | 320.084,22 | 329.945,06 | 312.723,05 | 321.759,50 | 126.279,64 | 73.720,39 | 89.358,75 | 65.910,02 | 0,00 | 2.479.868,15 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 4.767,03 | 5.120,80 | 4.478,92 | 586,40 | 5.849,27 | 1.394,46 | 2.343,74 | 948,97 | 574,74 | 5.167,19 | 26.141,46 | 0,00 | 57.372,98 | 0,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 7.518,61 | 10.682,36 | 10.373,16 | 7.397,32 | 9.167,61 | 9.773,32 | 8.788,74 | 10.959,32 | 9.956,89 | 8.862,63 | 11.485,98 | 0,00 | 104.965,94 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 822.650,64 | 819.370,36 | 1.040.052,99 | 844.405,82 | 890.356,20 | 812.785,45 | 943.227,37 | 788.827,82 | 748.114,41 | 855.370,86 | 780.885,30 | 0,00 | 9.346.047,22 | 130.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 893.782,57 | 976.210,89 | 257.683,40 | 397.308,37 | 580.798,07 | 646.822,95 | 732.260,89 | 415.980,47 | 1.239.289,69 | 106.509,68 | 569.227,20 | 0,00 | 6.815.874,18 | 955.300,00 |
| Outras Receitas Correntes | 160.871,58 | 382.767,32 | 14.195,34 | 7.756,26 | 8.736,72 | 13.628,07 | 18.426,80 | 25.879,02 | 33.161,83 | 16.323,75 | 11.632,09 | 0,00 | 693.378,78 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 537.546,88 | 559.288,41 | 735.774,70 | 694.418,93 | 529.810,88 | 575.358,47 | 652.725,36 | 556.489,78 | 414.636,49 | 528.240,55 | 488.032,32 | 0,00 | 6.272.322,77 | 34.666,67 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 537.546,88 | 559.288,41 | 735.774,70 | 694.418,93 | 529.810,88 | 575.358,47 | 652.725,36 | 556.489,78 | 414.636,49 | 528.240,55 | 488.032,32 | 0,00 | 6.272.322,77 | 34.666,67 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **4.434.220,58** | **5.711.370,81** | **4.653.569,74** | **4.515.545,02** | **4.161.508,68** | **4.302.760,38** | **4.781.867,10** | **3.955.898,61** | **5.395.586,65** | **3.926.745,53** | **4.052.041,65** | **0,00** | **49.891.114,75** | **1.942.330,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 304.022,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | -350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 334.022,61 | 350.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.434.220,58** | **5.407.348,20** | **4.653.569,74** | **4.515.545,02** | **4.161.508,68** | **4.302.760,38** | **4.781.867,10** | **3.955.898,61** | **5.015.586,65** | **4.276.745,53** | **4.052.041,65** | **0,00** | **49.557.092,14** | **1.592.330,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.476,71 | 89,92 | 14,93 | 42.258,09 | 0,00 | 144.839,65 | 285.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM** | **4.434.220,58** | **5.407.348,20** | **4.653.569,74** | **4.515.545,02** | **4.161.508,68** | **4.302.760,38** | **4.781.867,10** | **3.853.421,90** | **5.015.496,73** | **4.276.730,60** | **4.009.783,56** | **0,00** | **49.412.252,49** | **1.307.330,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)** | | | | | | | | | | | | | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 20h e 39m.

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**DF1275AD

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIM 2023 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E**

**ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **48.548,86** | **2.471.679,83** | **2.145.257,46** | **0,00** | **374.971,23** | **190.924,70** | **4.868.096,31** | **2.532.314,01** | **2.529.997,45** | **411.635,81** | **2.117.387,75** | **2.492.358,98** |
| PODER EXECUTIVO | 48.548,86 | 2.471.679,83 | 2.145.257,46 | 0,00 | 374.971,23 | 190.924,70 | 4.868.096,31 | 2.532.314,01 | 2.529.997,45 | 411.635,81 | 2.117.387,75 | 2.492.358,98 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **48.548,86** | **2.471.679,83** | **2.145.257,46** | **0,00** | **374.971,23** | **190.924,70** | **4.868.096,31** | **2.532.314,01** | **2.529.997,45** | **411.635,81** | **2.117.387,75** | **2.492.358,98** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 28/nov/2023 as 21h e 18m.

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**EBBB3EE8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 5º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | **Em Reais** |
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | | **Saldo Total (L)=(e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) (f)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)** | | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2022 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de dezembro de 2022 (g)** | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO | 0,00 | 19.012,46 | 19.010,46 | 0,00 | 2,00 | 338.559,00 | 0,00 | 310.288,12 | 310.288,12 | 28.270,88 | 0,00 | | 2,00 |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | 0,00 | 19.012,46 | 19.010,46 | 0,00 | 2,00 | 338.559,00 | 0,00 | 310.288,12 | 310.288,12 | 28.270,88 | 0,00 | | 2,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 0,00 | 19.012,46 | 19.010,46 | 0,00 | 2,00 | 338.559,00 | 0,00 | 310.288,12 | 310.288,12 | 28.270,88 | 0,00 | | 2,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1325-1495-205). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2023 e hora de emissão: 13:05. | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**DAD99810

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### SETOR CONTABILIDADE
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PODER EXECUTIVO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **(%) (b/a)** | **Ate o Bimestre (c)** | **% c/a** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 230.713.634,90 | 247.873.586,32 | 39.864.650,50 | 16,08 | 178.818.680,70 | 72,14 | 69.054.905,62 |
| RECEITAS CORRENTES | 223.413.634,90 | 230.930.099,40 | 36.671.235,63 | 15,88 | 169.814.912,97 | 73,54 | 61.115.186,43 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 59.981.079,37 | 60.145.139,37 | 7.954.190,59 | 13,22 | 42.429.360,58 | 70,54 | 17.715.778,79 |
| Impostos | 55.025.098,16 | 55.189.158,16 | 7.575.191,73 | 13,73 | 39.934.263,01 | 72,36 | 15.254.895,15 |
| Taxas | 2.664.988,71 | 2.664.988,71 | 211.696,16 | 7,94 | 2.039.807,21 | 76,54 | 625.181,50 |
| Contribuição de Melhoria | 2.290.992,50 | 2.290.992,50 | 167.302,70 | 7,30 | 455.290,36 | 19,87 | 1.835.702,14 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 653.169,73 | 15,19 | 3.355.019,73 | 78,02 | 944.980,27 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 653.169,73 | 15,19 | 3.355.019,73 | 78,02 | 944.980,27 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.707.833,00 | 8.554.427,00 | 858.683,03 | 10,04 | 5.701.640,81 | 66,65 | 2.852.786,19 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 670.000,00 | 740.000,00 | 155.930,60 | 21,07 | 779.255,56 | 105,30 | -39.255,56 |
| Valores Mobiliários | 5.535.000,00 | 5.572.494,00 | 545.771,69 | 9,79 | 3.937.684,04 | 70,66 | 1.634.809,96 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 522.200,00 | 18.380,15 | 3,52 | 504.611,15 | 96,63 | 17.588,85 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 160.000,00 | 76.368,61 | 47,73 | 360.651,01 | 225,41 | -200.651,01 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.502.833,00 | 1.559.733,00 | 62.231,98 | 3,99 | 119.439,05 | 7,66 | 1.440.293,95 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.590.000,00 | 4.590.000,00 | 748.842,53 | 16,31 | 3.641.622,03 | 79,34 | 948.377,97 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 22,33 | 69.900,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 748.842,53 | 16,64 | 3.621.522,03 | 80,48 | 878.477,97 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 146.459.744,53 | 152.911.010,03 | 24.868.348,95 | 16,26 | 112.444.742,43 | 73,54 | 40.466.267,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 56.681.779,23 | 61.455.209,85 | 10.583.849,25 | 17,22 | 47.133.594,70 | 76,70 | 14.321.615,15 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 40.467.005,30 | 40.929.340,18 | 6.529.314,77 | 15,95 | 31.611.604,64 | 77,23 | 9.317.735,54 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 2.364.894,88 | 18,19 | 5.746.421,37 | 44,20 | 7.253.578,63 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 36.310.960,00 | 37.526.460,00 | 5.371.850,05 | 14,31 | 27.934.681,72 | 74,44 | 9.591.778,28 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 18.440,00 | 0,00 | 18.440,00 | 0,00 | -18.440,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 374.978,00 | 429.523,00 | 1.588.000,80 | 369,71 | 2.242.527,39 | 522,10 | -1.813.004,39 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 323.000,00 | 377.545,00 | 70.717,92 | 18,73 | 343.058,13 | 90,87 | 34.486,87 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 51.978,00 | 51.978,00 | 1.517.282,88 | 2.919,09 | 1.880.887,12 | 3.618,62 | -1.828.909,12 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.582,14 | 0,00 | -18.582,14 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.300.000,00 | 16.943.486,92 | 3.193.414,87 | 18,85 | 9.003.767,73 | 53,14 | 7.939.719,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 6.500.000,00 | 9.841.467,75 | 0,00 | 0,00 | 998.631,23 | 10,15 | 8.842.836,52 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 6.500.000,00 | 9.841.467,75 | 0,00 | 0,00 | 998.631,23 | 10,15 | 8.842.836,52 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 800.000,00 | 800.000,00 | 316.129,15 | 39,52 | 1.422.754,66 | 177,84 | -622.754,66 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 800.000,00 | 800.000,00 | 316.129,15 | 39,52 | 1.422.754,66 | 177,84 | -622.754,66 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **(%) (b/a)** | **Ate o Bimestre (c)** | **% c/a** | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 6.302.019,17 | 2.877.285,72 | 45,66 | 6.582.381,84 | 104,45 | -280.362,67 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 2.790.374,63 | 2.202.277,79 | 78,92 | 3.810.257,84 | 136,55 | -1.019.883,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 3.511.644,54 | 675.007,93 | 19,22 | 2.772.124,00 | 78,94 | 739.520,54 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 230.713.634,90 | 247.873.586,32 | 39.864.650,50 | 16,08 | 178.818.680,70 | 72,14 | 69.054.905,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 230.713.634,90 | 247.873.586,32 | 39.864.650,50 | 16,08 | 178.818.680,70 | 72,14 | 69.054.905,62 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348.592,87 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 230.713.634,90 | 247.873.586,32 | 39.864.650,50 | 16,08 | 179.167.273,57 | 72,28 | 69.054.905,62 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 27.858.073,03 | 0,00 | 0,00 | 27.858.073,03 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 27.858.073,03 | 0,00 | 0,00 | 27.858.073,03 | 100,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (I) = ( e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 210.963.866,64 | 258.822.755,61 | 32.402.098,98 | 186.433.500,36 | 72.389.255,25 | 29.723.269,98 | 171.477.418,30 | 87.345.337,31 | 170.199.259,05 | 14.956.082,06 |
| DESPESAS CORRENTES | 186.417.682,68 | 217.508.875,31 | 28.917.158,99 | 165.157.150,87 | 52.351.724,44 | 28.078.550,05 | 154.117.522,10 | 63.391.353,21 | 152.842.531,09 | 11.039.628,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 93.979.702,95 | 102.659.330,09 | 15.149.353,96 | 72.611.277,42 | 30.048.052,67 | 15.127.654,86 | 72.589.578,32 | 30.069.751,77 | 72.109.060,67 | 21.699,10 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.708.000,00 | 1.690.000,00 | 46.762,42 | 1.504.988,47 | 185.011,53 | 217.060,42 | 1.182.111,12 | 507.888,88 | 1.182.111,12 | 322.877,35 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.729.979,73 | 113.159.545,22 | 13.721.042,61 | 91.040.884,98 | 22.118.660,24 | 12.733.834,77 | 80.345.832,66 | 32.813.712,56 | 79.551.359,30 | 10.695.052,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.046.183,96 | 39.098.880,30 | 3.484.939,99 | 21.276.349,49 | 17.822.530,81 | 1.644.719,93 | 17.359.896,20 | 21.738.984,10 | 17.356.727,96 | 3.916.453,29 |
| INVESTIMENTOS | 19.458.183,96 | 36.519.780,30 | 3.384.939,99 | 18.937.277,78 | 17.582.502,52 | 1.216.439,02 | 15.447.265,29 | 21.072.515,01 | 15.444.097,05 | 3.490.012,49 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.588.000,00 | 2.579.100,00 | 100.000,00 | 2.339.071,71 | 240.028,29 | 428.280,91 | 1.912.630,91 | 666.469,09 | 1.912.630,91 | 426.440,80 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.500.000,00 | 2.215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.215.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.799.768,26 | 10.958.903,74 | 1.099.135,62 | 8.185.477,95 | 2.773.425,79 | 1.647.925,84 | 7.689.855,27 | 3.269.048,47 | 7.689.855,27 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 224.763.634,90 | 269.781.659,35 | 33.501.234,60 | 194.618.978,31 | 75.162.681,04 | 31.371.195,82 | 179.167.273,57 | 90.614.385,78 | 177.889.114,32 | 14.956.082,06 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 224.763.634,90 | 269.781.659,35 | 33.501.234,60 | 194.618.978,31 | 75.162.681,04 | 31.371.195,82 | 179.167.273,57 | 90.614.385,78 | 177.889.114,32 | 14.956.082,06 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 929.566,38 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 224.763.634,90 | 269.781.659,35 | 33.501.234,60 | 194.618.978,31 | 75.162.681,04 | 31.371.195,82 | 179.167.273,57 | 0,00 | 178.818.680,70 | 14.956.082,06 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e - f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (I) = ( e - h)** | **DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)** |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.799.768,26 | 10.958.903,74 | 1.099.135,62 | 8.185.477,95 | 2.773.425,79 | 1.647.925,84 | 7.689.855,27 | 3.269.048,47 | 7.689.855,27 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.673.840,26 | 10.622.125,74 | 1.099.135,62 | 7.857.641,66 | 2.764.484,08 | 1.631.074,14 | 7.515.467,46 | 3.106.658,28 | 7.515.467,46 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.503.840,26 | 7.175.550,26 | 1.002.317,19 | 4.801.472,75 | 2.374.077,51 | 1.002.317,19 | 4.801.472,75 | 2.374.077,51 | 4.801.472,75 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 120.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 | 17.894,19 | 92.481,78 | 40.518,22 | 92.481,78 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.050.000,00 | 3.313.575,48 | 96.818,43 | 2.923.168,91 | 390.406,57 | 610.862,76 | 2.621.512,93 | 692.062,55 | 2.621.512,93 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 125.928,00 | 336.778,00 | 0,00 | 327.836,29 | 8.941,71 | 16.851,70 | 174.387,81 | 162.390,19 | 174.387,81 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 125.928,00 | 336.778,00 | 0,00 | 327.836,29 | 8.941,71 | 16.851,70 | 174.387,81 | 162.390,19 | 174.387,81 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento. | Contadora |
| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Prefeito | Controle Interno |

| |
|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| PODER EXECUTIVO |

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 210.963.866,64 | 258.822.755,61 | 32.402.098,98 | 186.433.500,36 | 95,79 | 72.389.255,25 | 29.723.269,98 | 171.477.418,30 | 95,71 | 87.345.337,31 | 14.956.082,06 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 3.101.588,89 | 2.987.588,89 | 414.850,98 | 2.176.797,39 | 1,12 | 810.791,50 | 417.775,07 | 2.171.964,20 | 1,21 | 815.624,69 | 4.833,19 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 3.101.588,89 | 2.987.588,89 | 414.850,98 | 2.176.797,39 | 1,12 | 810.791,50 | 417.775,07 | 2.171.964,20 | 1,21 | 815.624,69 | 4.833,19 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 18.566.925,84 | 18.933.825,17 | 2.696.325,06 | 14.521.281,50 | 7,46 | 4.412.543,67 | 2.771.922,07 | 13.843.887,42 | 7,73 | 5.089.937,75 | 677.394,08 |
| Planejamento e Orçamento | 1.149.471,66 | 1.222.671,66 | 133.818,39 | 849.407,81 | 0,44 | 373.263,85 | 152.092,06 | 836.750,06 | 0,47 | 385.921,60 | 12.657,75 |
| Administração Geral | 17.417.454,18 | 17.711.153,51 | 2.562.506,67 | 13.671.873,69 | 7,02 | 4.039.279,82 | 2.619.830,01 | 13.007.137,36 | 7,26 | 4.704.016,15 | 664.736,33 |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 10.291.000,00 | 10.276.800,00 | 1.285.389,86 | 6.394.446,39 | 3,29 | 3.882.353,61 | 1.224.811,38 | 5.857.232,38 | 3,27 | 4.419.567,62 | 537.214,01 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 10.291.000,00 | 10.276.800,00 | 1.285.389,86 | 6.394.446,39 | 3,29 | 3.882.353,61 | 1.224.811,38 | 5.857.232,38 | 3,27 | 4.419.567,62 | 537.214,01 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 19.798.820,00 | 32.676.182,81 | 2.178.457,69 | 24.400.048,00 | 12,54 | 8.276.134,81 | 2.057.802,39 | 23.336.087,95 | 13,02 | 9.340.094,86 | 1.063.960,05 |
| Assistência ao Idoso | 12.998.500,00 | 24.594.678,60 | 1.121.450,71 | 18.354.841,48 | 9,43 | 6.239.837,12 | 1.027.069,70 | 17.594.024,57 | 9,82 | 7.000.654,03 | 760.816,91 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.663.550,00 | 2.006.829,89 | 319.755,51 | 1.721.394,72 | 0,88 | 285.435,17 | 321.344,36 | 1.679.209,41 | 0,94 | 327.620,48 | 42.185,31 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Assistência Comunitária | 5.136.770,00 | 6.074.674,32 | 737.251,47 | 4.323.811,80 | 2,22 | 1.750.862,52 | 709.388,33 | 4.062.853,97 | 2,27 | 2.011.820,35 | 260.957,83 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 43.014.751,24 | 55.634.337,36 | 7.808.169,58 | 39.577.566,79 | 20,34 | 16.056.770,57 | 7.371.312,92 | 35.355.108,55 | 19,73 | 20.279.228,81 | 4.222.458,24 |
| Atenção Básica | 32.062.493,69 | 41.007.999,19 | 5.436.721,91 | 27.505.256,26 | 14,13 | 13.502.742,93 | 5.342.111,78 | 25.064.065,30 | 13,99 | 15.943.933,89 | 2.441.190,96 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.949.322,55 | 12.957.569,17 | 2.233.118,65 | 11.254.148,49 | 5,78 | 1.703.420,68 | 1.883.452,91 | 9.472.962,00 | 5,29 | 3.484.607,17 | 1.781.186,49 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.002.935,00 | 1.668.769,00 | 138.329,02 | 818.162,04 | 0,42 | 850.606,96 | 145.748,23 | 818.081,25 | 0,46 | 850.687,75 | 80,79 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 1.473.278,00 | 2.067.778,00 | 205.525,25 | 1.324.609,69 | 0,68 | 743.168,31 | 253.125,06 | 1.320.205,00 | 0,74 | 747.573,00 | 4.404,69 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 1.473.278,00 | 2.067.778,00 | 205.525,25 | 1.324.609,69 | 0,68 | 743.168,31 | 253.125,06 | 1.320.205,00 | 0,74 | 747.573,00 | 4.404,69 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 57.722.517,50 | 65.774.308,89 | 9.927.764,92 | 50.894.499,91 | 26,15 | 14.879.808,98 | 9.753.545,97 | 48.664.234,50 | 27,16 | 17.110.074,39 | 2.230.265,41 |
| Ensino Fundamental | 38.324.261,02 | 43.401.597,97 | 6.741.760,05 | 34.158.369,66 | 17,55 | 9.243.228,31 | 6.560.455,63 | 32.212.810,34 | 17,98 | 11.188.787,63 | 1.945.559,32 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 16.935.249,48 | 19.909.703,92 | 2.739.903,79 | 14.480.431,09 | 7,44 | 5.429.272,83 | 2.780.388,22 | 14.359.320,45 | 8,01 | 5.550.383,47 | 121.110,64 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.463.007,00 | 2.463.007,00 | 446.101,08 | 2.255.699,16 | 1,16 | 207.307,84 | 412.702,12 | 2.092.103,71 | 1,17 | 370.903,29 | 163.595,45 |
| CULTURA | 1.167.355,00 | 1.962.431,24 | 215.627,60 | 1.189.385,58 | 0,61 | 773.045,66 | 216.391,60 | 1.156.768,35 | 0,65 | 805.662,89 | 32.617,23 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.167.355,00 | 1.962.431,24 | 215.627,60 | 1.189.385,58 | 0,61 | 773.045,66 | 216.391,60 | 1.156.768,35 | 0,65 | 805.662,89 | 32.617,23 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 27.514.766,27 | 38.840.304,49 | 5.219.698,52 | 24.471.457,61 | 12,57 | 14.368.846,88 | 2.548.031,74 | 20.771.537,33 | 11,59 | 18.068.767,16 | 3.699.920,28 |
| Infra-Estrutura Urbana | 6.910.000,00 | 16.529.033,00 | 2.130.060,51 | 6.661.886,00 | 3,42 | 9.867.147,00 | 130.421,28 | 4.335.052,08 | 2,42 | 12.193.980,92 | 2.326.833,92 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Serviços Urbanos | 20.604.766,27 | 22.311.271,49 | 3.089.638,01 | 17.809.571,61 | 9,15 | 4.501.699,88 | 2.417.610,46 | 16.436.485,25 | 9,17 | 5.874.786,24 | 1.373.086,36 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 5.065.727,17 | 7.990.575,62 | 1.512.227,34 | 6.674.969,14 | 3,43 | 1.315.606,48 | 1.165.042,44 | 5.990.562,09 | 3,34 | 2.000.013,53 | 684.407,05 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 5.065.727,17 | 7.990.575,62 | 1.512.227,34 | 6.674.969,14 | 3,43 | 1.315.606,48 | 1.165.042,44 | 5.990.562,09 | 3,34 | 2.000.013,53 | 684.407,05 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 904.755,00 | 991.586,55 | 106.229,35 | 638.319,74 | 0,33 | 353.266,81 | 81.199,05 | 600.131,76 | 0,33 | 391.454,79 | 38.187,98 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 904.755,00 | 991.586,55 | 106.229,35 | 638.319,74 | 0,33 | 353.266,81 | 81.199,05 | 600.131,76 | 0,33 | 391.454,79 | 38.187,98 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.181.900,00 | 2.408.209,30 | 148.245,18 | 1.911.203,75 | 0,98 | 497.005,55 | 92.920,43 | 1.821.287,74 | 1,02 | 586.921,56 | 89.916,01 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 2.181.900,00 | 2.408.209,30 | 148.245,18 | 1.911.203,75 | 0,98 | 497.005,55 | 92.920,43 | 1.821.287,74 | 1,02 | 586.921,56 | 89.916,01 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Áereo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.740.481,73 | 2.650.481,73 | 440.201,49 | 1.933.260,26 | 0,99 | 717.221,47 | 396.498,68 | 1.832.629,06 | 1,02 | 817.852,67 | 100.631,20 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 2.740.481,73 | 2.650.481,73 | 440.201,49 | 1.933.260,26 | 0,99 | 717.221,47 | 396.498,68 | 1.832.629,06 | 1,02 | 817.852,67 | 100.631,20 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 14.920.000,00 | 13.413.345,56 | 243.386,16 | 10.325.654,61 | 5,31 | 3.087.690,95 | 1.372.891,18 | 8.755.781,97 | 4,89 | 4.657.563,59 | 1.569.872,64 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.240.000,00 | 4.240.000,00 | 146.762,42 | 3.816.762,42 | 1,96 | 423.237,58 | 645.341,33 | 3.067.444,27 | 1,71 | 1.172.555,73 | 749.318,15 |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 10.680.000,00 | 9.173.345,56 | 96.623,74 | 6.508.892,19 | 3,34 | 2.664.453,37 | 727.549,85 | 5.688.337,70 | 3,17 | 3.485.007,86 | 820.554,49 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.500.000,00 | 2.215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.215.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.799.768,26 | 10.958.903,74 | 1.099.135,62 | 8.185.477,95 | 4,21 | 2.773.425,79 | 1.647.925,84 | 7.689.855,27 | 4,29 | 3.269.048,47 | 495.622,68 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 224.763.634,90 | 269.781.659,35 | 33.501.234,60 | 194.618.978,31 | 100,00 | 75.162.681,04 | 31.371.195,82 | 179.167.273,57 | 100,00 | 90.614.385,78 | 15.451.704,74 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 13.799.768,26 | 10.958.903,74 | 1.099.135,62 | 8.185.477,95 | 4,09 | 2.773.425,79 | 1.647.925,84 | 7.689.855,27 | 4,22 | 3.269.048,47 | 495.622,68 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 119.000,00 | 119.000,00 | 19.589,50 | 100.521,36 | 0,05 | 18.478,64 | 19.589,50 | 100.521,36 | 0,06 | 18.478,64 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 119.000,00 | 119.000,00 | 19.589,50 | 100.521,36 | 0,05 | 18.478,64 | 19.589,50 | 100.521,36 | 0,06 | 18.478,64 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 704.627,87 | 749.137,87 | 112.658,77 | 552.125,36 | 0,28 | 197.012,51 | 112.658,77 | 552.125,36 | 0,30 | 197.012,51 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 37.479,87 | 37.479,87 | 5.094,32 | 24.951,65 | 0,01 | 12.528,22 | 5.094,32 | 24.951,65 | 0,01 | 12.528,22 | 0,00 |
| Administração Geral | 667.148,00 | 711.658,00 | 107.564,45 | 527.173,71 | 0,26 | 184.484,29 | 107.564,45 | 527.173,71 | 0,29 | 184.484,29 | 0,00 |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 450.000,00 | 450.000,00 | 74.354,56 | 380.388,73 | 0,19 | 69.611,27 | 74.354,56 | 380.388,73 | 0,21 | 69.611,27 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 450.000,00 | 450.000,00 | 74.354,56 | 380.388,73 | 0,19 | 69.611,27 | 74.354,56 | 380.388,73 | 0,21 | 69.611,27 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 194.820,00 | 204.820,00 | 26.295,66 | 125.151,17 | 0,06 | 79.668,83 | 26.295,66 | 125.151,17 | 0,07 | 79.668,83 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 7.300,00 | 17.300,00 | 3.476,74 | 15.827,33 | 0,01 | 1.472,67 | 3.476,74 | 15.827,33 | 0,01 | 1.472,67 | 0,00 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | | |
| Assistência Comunitária | 186.020,00 | 186.020,00 | 22.818,92 | 109.323,84 | 0,05 | 76.696,16 | 22.818,92 | 109.323,84 | 0,06 | 76.696,16 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 1.235.471,60 | 1.050.471,60 | 139.478,27 | 703.421,85 | 0,35 | 347.049,75 | 139.478,27 | 703.421,85 | 0,39 | 347.049,75 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.123.131,60 | 943.131,60 | 123.806,40 | 617.456,65 | 0,31 | 325.674,95 | 123.806,40 | 617.456,65 | 0,34 | 325.674,95 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 48.530,00 | 58.530,00 | 9.976,75 | 47.932,86 | 0,02 | 10.597,14 | 9.976,75 | 47.932,86 | 0,03 | 10.597,14 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 63.810,00 | 48.810,00 | 5.695,12 | 38.032,34 | 0,02 | 10.777,66 | 5.695,12 | 38.032,34 | 0,02 | 10.777,66 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 42.000,00 | 42.000,00 | 7.102,26 | 34.506,69 | 0,02 | 7.493,31 | 7.102,26 | 34.506,69 | 0,02 | 7.493,31 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 42.000,00 | 42.000,00 | 7.102,26 | 34.506,69 | 0,02 | 7.493,31 | 7.102,26 | 34.506,69 | 0,02 | 7.493,31 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.955.500,00 | 3.675.500,00 | 508.193,53 | 2.356.652,88 | 1,18 | 1.318.847,12 | 508.193,53 | 2.356.652,88 | 1,29 | 1.318.847,12 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.495.500,00 | 2.265.500,00 | 314.211,76 | 1.507.570,06 | 0,75 | 757.929,94 | 314.211,76 | 1.507.570,06 | 0,83 | 757.929,94 | 0,00 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.460.000,00 | 1.410.000,00 | 193.981,77 | 849.082,82 | 0,42 | 560.917,18 | 193.981,77 | 849.082,82 | 0,47 | 560.917,18 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 20.830,00 | 65.830,00 | 11.519,94 | 52.140,50 | 0,03 | 13.689,50 | 11.519,94 | 52.140,50 | 0,03 | 13.689,50 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 20.830,00 | 65.830,00 | 11.519,94 | 52.140,50 | 0,03 | 13.689,50 | 11.519,94 | 52.140,50 | 0,03 | 13.689,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 445.500,00 | 375.500,00 | 43.073,27 | 210.612,51 | 0,11 | 164.887,49 | 43.073,27 | 210.612,51 | 0,12 | 164.887,49 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | | |
| Serviços Urbanos | 445.500,00 | 375.500,00 | 43.073,27 | 210.612,51 | 0,11 | 164.887,49 | 43.073,27 | 210.612,51 | 0,12 | 164.887,49 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 175.030,79 | 267.230,79 | 38.598,65 | 186.081,73 | 0,09 | 81.149,06 | 38.598,65 | 186.081,73 | 0,10 | 81.149,06 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 175.030,79 | 267.230,79 | 38.598,65 | 186.081,73 | 0,09 | 81.149,06 | 38.598,65 | 186.081,73 | 0,10 | 81.149,06 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 20.860,00 | 20.860,00 | 847,16 | 3.941,22 | 0,00 | 16.918,78 | 847,16 | 3.941,22 | 0,00 | 16.918,78 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 20.860,00 | 20.860,00 | 847,16 | 3.941,22 | 0,00 | 16.918,78 | 847,16 | 3.941,22 | 0,00 | 16.918,78 | 0,00 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 30.000,00 | 45.000,00 | 5.431,66 | 26.385,86 | 0,01 | 18.614,14 | 5.431,66 | 26.385,86 | 0,01 | 18.614,14 | 0,00 |

| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL** | **DOTAÇÃO (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 30.000,00 | 45.000,00 | 5.431,66 | 26.385,86 | 0,01 | 18.614,14 | 5.431,66 | 26.385,86 | 0,01 | 18.614,14 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Áereo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 110.200,00 | 110.200,00 | 15.173,96 | 69.542,89 | 0,03 | 40.657,11 | 15.173,96 | 69.542,89 | 0,04 | 40.657,11 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 110.200,00 | 110.200,00 | 15.173,96 | 69.542,89 | 0,03 | 40.657,11 | 15.173,96 | 69.542,89 | 0,04 | 40.657,11 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 6.295.928,00 | 3.783.353,48 | 96.818,43 | 3.384.005,20 | 1,69 | 399.348,28 | 645.608,65 | 2.888.382,52 | 1,58 | 894.970,96 | 495.622,68 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 245.928,00 | 469.778,00 | 0,00 | 460.836,29 | 0,23 | 8.941,71 | 34.745,89 | 266.869,59 | 0,15 | 202.908,41 | 193.966,70 |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 6.050.000,00 | 3.313.575,48 | 96.818,43 | 2.923.168,91 | 1,46 | 390.406,57 | 610.862,76 | 2.621.512,93 | 1,44 | 692.062,55 | 301.655,98 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento. | Contadora |
| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Prefeito | Controle Interno |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | | | | | | | | **R$ 1,00** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2023** |
| | **Novembro 2022** | **Dezembro 2022** | **Janeiro 2023** | **Fevereiro 2023** | **Março 2023** | **Abril 2023** | **Maio 2023** | **Junho 2023** | **Julho 2023** | **Agosto 2023** | **Setembro 2023** | **Outubro 2023** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **15.227.042,01** | **31.548.380,22** | **18.091.357,49** | **16.549.666,09** | **18.549.328,82** | **20.120.837,86** | **19.034.261,57** | **18.302.272,78** | **17.670.122,88** | **17.063.379,68** | **19.940.577,49** | **19.486.693,84** | **231.583.920,73** | **250.162.299,40** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.891.673,01 | 4.547.232,77 | 2.839.968,45 | 2.819.970,37 | 4.791.846,23 | 7.555.700,14 | 4.763.021,08 | 3.869.038,46 | 3.817.186,75 | 4.018.438,51 | 3.822.218,75 | 4.131.971,84 | 49.868.266,36 | 60.145.139,37 |
| IPTU | 620.733,36 | 302.738,41 | 221.069,68 | 502.518,61 | 915.917,98 | 5.072.587,95 | 818.209,07 | 729.180,53 | 772.137,33 | 810.611,59 | 698.285,38 | 731.154,22 | 12.195.144,11 | 15.144.952,08 |
| ISS | 1.732.615,63 | 2.063.630,91 | 1.794.847,13 | 1.718.399,85 | 1.791.566,15 | 1.838.361,83 | 1.910.032,08 | 1.973.352,05 | 1.945.988,84 | 1.984.134,65 | 1.912.225,76 | 2.151.248,95 | 22.816.403,83 | 27.870.325,58 |
| ITBI | 261.351,62 | 465.816,47 | 234.854,19 | 386.616,52 | 363.483,66 | 196.473,32 | 533.136,61 | 303.124,80 | 316.769,06 | 324.407,29 | 384.273,84 | 267.752,89 | 4.038.060,27 | 4.913.485,10 |
| IRRF | 145.657,65 | 1.533.336,18 | 499.598,06 | 49.083,62 | 1.087.829,87 | 137.561,86 | 1.196.510,17 | 621.640,07 | 625.990,45 | 683.076,41 | 710.452,26 | 719.798,43 | 8.010.535,03 | 7.260.395,40 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 131.314,75 | 181.710,80 | 89.599,39 | 163.351,77 | 633.048,57 | 310.715,18 | 305.133,15 | 241.741,01 | 156.301,07 | 216.208,57 | 116.981,51 | 262.017,35 | 2.808.123,12 | 4.955.981,21 |
| Receita de Contribuições | 319.735,40 | 298.727,13 | 318.416,69 | 319.540,17 | 312.005,08 | 454.866,07 | 308.145,29 | 335.795,90 | 330.307,75 | 322.773,05 | 334.711,73 | 318.458,00 | 3.973.482,26 | 4.300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 467.414,63 | 514.586,52 | 566.838,55 | 502.319,60 | 660.606,86 | 491.524,13 | 603.395,35 | 767.949,55 | 541.744,97 | 708.578,77 | 377.720,02 | 480.963,01 | 6.683.641,96 | 8.554.427,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 401.067,68 | 452.208,89 | 497.355,49 | 434.221,94 | 545.814,52 | 432.309,36 | 477.148,39 | 364.869,92 | 308.246,57 | 305.361,05 | 261.392,45 | 284.379,24 | 4.764.375,50 | 5.537.494,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 66.346,95 | 62.377,63 | 69.483,06 | 68.097,66 | 114.792,34 | 59.214,77 | 126.246,96 | 403.079,63 | 233.498,40 | 403.217,72 | 116.327,57 | 196.583,77 | 1.919.266,46 | 3.016.933,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 335.446,32 | 343.511,04 | 360.427,36 | 318.496,70 | 332.321,16 | 400.143,25 | 357.861,11 | 372.919,18 | 367.974,81 | 382.635,93 | 387.248,39 | 361.594,14 | 4.320.579,39 | 4.590.000,00 |
| Transferências Correntes | 11.178.352,15 | 25.761.326,62 | 13.912.962,56 | 12.520.710,97 | 12.313.622,79 | 11.174.884,31 | 12.828.633,45 | 12.914.846,87 | 12.566.249,85 | 11.582.032,51 | 14.781.219,90 | 12.843.164,75 | 164.378.006,73 | 172.143.210,03 |
| Cota-Parte do FPM | 4.017.545,54 | 6.242.460,17 | 4.543.459,88 | 5.402.728,58 | 3.305.096,92 | 3.778.757,19 | 4.200.105,28 | 3.921.547,82 | 4.882.851,98 | 3.678.203,51 | 3.741.437,81 | 3.482.447,04 | 51.196.641,72 | 52.417.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.499.661,52 | 2.460.587,84 | 2.544.998,71 | 2.053.855,27 | 2.309.190,26 | 2.415.069,96 | 2.941.982,15 | 2.492.204,78 | 2.645.865,53 | 2.902.417,60 | 2.928.849,61 | 3.053.235,90 | 31.247.919,13 | 38.650.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 204.294,19 | 290.700,99 | 2.719.191,56 | 1.230.720,69 | 1.335.492,05 | 1.147.014,60 | 1.232.995,74 | 559.200,30 | 392.325,01 | 442.185,42 | 329.937,12 | 307.883,61 | 10.191.941,28 | 9.562.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 4.132,32 | 1.461,98 | 4.030,15 | 1.382,13 | 5.618,64 | 1.937,08 | 1.153,67 | 1.663,09 | 1.502,56 | 3.143,09 | 219.210,61 | 102.971,37 | 348.206,69 | 162.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 23.802,30 | 33.818,12 | 28.681,48 | 20.453,33 | 25.348,09 | 27.022,90 | 24.300,57 | 30.302,17 | 27.530,49 | 24.504,88 | 31.758,35 | 35.478,31 | 333.000,99 | 437.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.554.937,96 | 2.544.107,35 | 3.263.680,53 | 2.786.893,48 | 2.864.952,05 | 2.689.303,54 | 3.110.351,77 | 2.588.246,06 | 2.451.609,48 | 2.807.794,76 | 2.557.619,97 | 2.814.230,08 | 33.033.727,03 | 37.526.460,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.873.978,32 | 14.188.190,17 | 808.920,25 | 1.024.677,49 | 2.467.924,78 | 1.115.779,04 | 1.317.744,27 | 3.321.682,65 | 2.164.564,80 | 1.723.783,25 | 4.972.406,43 | 3.046.918,44 | 38.026.569,89 | 33.388.750,03 |
| Outras Receitas Correntes | 34.420,50 | 82.996,14 | 92.743,88 | 68.628,28 | 138.926,70 | 43.719,96 | 173.205,29 | 41.722,82 | 46.658,75 | 48.920,91 | 237.458,70 | 1.350.542,10 | 2.359.944,03 | 429.523,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.371.998,04** | **1.431.999,02** | **1.968.072,33** | **1.741.827,93** | **1.396.149,17** | **1.473.960,33** | **1.680.107,43** | **1.400.983,61** | **1.157.056,27** | **1.419.392,76** | **1.340.807,86** | **1.415.227,84** | **17.797.582,59** | **19.232.200,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -1.371.998,04 | -1.431.999,02 | -1.968.072,33 | -1.741.827,93 | -1.396.149,17 | -1.473.960,33 | -1.680.107,43 | -1.400.983,61 | -1.157.056,27 | -1.419.392,76 | -1.340.807,86 | -1.415.227,84 | -17.797.582,59 | -19.232.200,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **13.855.043,97** | **30.116.381,20** | **16.123.285,16** | **14.807.838,16** | **17.153.179,65** | **18.646.877,53** | **17.354.154,14** | **16.901.289,17** | **16.513.066,61** | **15.643.986,92** | **18.599.769,63** | **18.071.466,00** | **213.786.338,14** | **230.930.099,40** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 13.855.043,97 | 30.116.381,20 | 16.123.285,16 | 14.807.838,16 | 17.153.179,65 | 18.646.877,53 | 17.354.154,14 | 16.551.289,17 | 15.763.066,61 | 15.643.986,92 | 18.599.769,63 | 17.571.466,00 | 212.186.338,14 | 229.330.099,40 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 116.352,00 | 232.704,00 | 117.180,00 | 106.764,00 | 127.596,00 | 117.180,00 | 118.800,00 | 118.800,00 | 118.800,00 | 118.800,00 | 118.800,00 | 118.800,00 | 1.530.576,00 | 2.314.584,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **13.738.691,97** | **29.883.677,20** | **16.006.105,16** | **14.701.074,16** | **17.025.583,65** | **18.529.697,53** | **17.235.354,14** | **16.432.489,17** | **15.644.266,61** | **15.525.186,92** | **18.480.969,63** | **17.452.666,00** | **210.655.762,14** | **227.015.515,40** |

| | | |
|---|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** | ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e | Contadora | Prefeito |

| |
|---|
| ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Controle Interno |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE** | | |
| **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 77.238.911,11 | 77.238.911,11 | 76.758.393,46 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 77.238.911,11 | 77.238.911,11 | 76.758.393,46 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **77.238.911,11** | **77.238.911,11** | **76.758.393,46** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2** | **0,00** | **-77.238.911,11** | **-77.238.911,11** | **-76.758.393,46** | **0,00** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM** | |
|---|---|
| **CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | R$ 1,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 |
| Investimentos e Aplicações | 0 |
| OutrosBensDireitos | 0 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|

| | ATUALIZADA (c) | EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 |
| Investimentos e Aplicações | 0 |
| Outros Bens e Direitos | 0.0 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento. | Contadora |
| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Prefeito | Controle Interno |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 230.930.099,40 | 169.814.912,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.145.139,37 | 42.429.360,58 |
| IPTU | 15.144.952,08 | 11.271.672,34 |
| ISS | 27.870.325,58 | 19.020.157,29 |
| ITBI | 4.913.485,10 | 3.310.892,18 |
| IRRF | 7.260.395,40 | 6.331.541,20 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.955.981,21 | 2.495.097,57 |
| Contribuições | 4.300.000,00 | 3.355.019,73 |
| Receita Patrimonial | 8.554.427,00 | 5.701.640,81 |
| Aplicações Financeiras (II) | 5.537.494,00 | 3.911.098,93 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.016.933,00 | 1.790.541,88 |
| Transferências Correntes | 152.911.010,03 | 112.444.742,43 |
| Cota-Parte do FPM | 42.917.000,00 | 33.300.850,04 |
| Cota-Parte do ICMS | 30.950.000,00 | 21.030.135,98 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.649.600,00 | 7.757.556,67 |
| Cota-Parte do ITR | 129.600,00 | 274.090,04 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 349.600,00 | 220.304,44 |
| Transferências do FUNDEB | 37.526.460,00 | 27.934.681,72 |
| Outras Transferências Correntes | 33.388.750,03 | 21.927.123,54 |
| Demais Receitas Correntes | 5.019.523,00 | 5.884.149,42 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 5.019.523,00 | 5.884.149,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 225.392.605,40 | 165.903.814,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 16.943.486,92 | 9.003.767,73 |
| Operações de Crédito (VI) | 9.841.467,75 | 998.631,23 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 800.000,00 | 1.422.754,66 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 800.000,00 | 1.422.754,66 |
| Transferências de Capital | 6.302.019,17 | 6.582.381,84 |
| Convênios | 5.489.078,69 | 5.067.050,26 |
| Outras Transferências de Capital | 812.940,48 | 1.515.331,58 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 7.102.019,17 | 8.005.136,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 232.494.624,57 | 173.908.950,54 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/ 2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 217.508.875,31 | 165.157.150,87 | 154.117.522,10 | 152.842.531,09 | 611.986,45 | 3.793.340,00 | 3.793.340,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 102.659.330,09 | 72.611.277,42 | 72.589.578,32 | 72.109.060,67 | 379.477,69 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 1.690.000,00 | 1.504.988,47 | 1.182.111,12 | 1.182.111,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 113.159.545,22 | 91.040.884,98 | 80.345.832,66 | 79.551.359,30 | 232.508,76 | 3.793.340,00 | 3.793.340,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 215.818.875,31 | 163.652.162,40 | 152.935.410,98 | 151.660.419,97 | 611.986,45 | 3.793.340,00 | 3.793.340,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 39.098.880,30 | 21.276.349,49 | 17.359.896,20 | 17.356.727,96 | 2.770,00 | 4.385.931,60 | 4.385.931,60 |
| Investimentos | 36.519.780,30 | 18.937.277,78 | 15.447.265,29 | 15.444.097,05 | 2.770,00 | 4.385.931,60 | 4.385.931,60 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.579.100,00 | 2.339.071,71 | 1.912.630,91 | 1.912.630,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 36.519.780,30 | 18.937.277,78 | 15.447.265,29 | 15.444.097,05 | 2.770,00 | 4.385.931,60 | 4.385.931,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 2.215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 254.553.655,61 | 182.589.440,18 | 168.382.676,27 | 167.104.517,02 | 614.756,45 | 8.179.271,60 | 8.179.271,60 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | -1.989.594,53 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -204.316.512,84 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre 2023** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 3.911.098,93 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 1.637.988,47 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **283.515,93** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2022** | **Até o bimestre/ 2023** |
| | **(a)** | **(b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 17.715.173,07 | 18.550.156,95 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 49.357.866,00 | 32.772.454,70 |
| Disponibilidade de Caixa | 49.357.866,00 | 32.772.454,70 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 51.817.676,55 | 37.119.577,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 852.196,92 | 1.492.019,99 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.607.613,63 | 2.855.102,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -31.642.692,93 | -14.222.297,75 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | -17.420.395,18 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/ 2023** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -639.823,07 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -16.780.572,11 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-19.053.682,57** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 27.858.073,03 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 27.858.073,03 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| 28/11/2023 - 11:14:11 | |
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento. | Contadora |
| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Prefeito | Controle Interno |

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total L= (e+k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = ( a + b) - ( c + d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = ( f+g)-(** | |
| | **Em Exercícios Anteriore (a)** | **Em 31 de dezembro 2022 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriore (f)** | **Em 31 de dezembro 2022 (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **246.116,58** | **606.080,34** | **614.756,45** | **0,00** | **237.440,47** | **0,00** | **8.768.388,46** | **8.179.271,60** | **8.179.271,60** | **0,00** | **589.116,86** | **826.557,33** |
| **PODER EXECUTIVO** | **246.116,58** | **606.080,34** | **614.756,45** | **0,00** | **237.440,47** | **0,00** | **8.768.388,46** | **8.179.271,60** | **8.179.271,60** | **0,00** | **589.116,86** | **826.557,33** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Câmara Municipal** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Tribunal de Contas do Município** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **246.116,58** | **606.080,34** | **614.756,45** | **0,00** | **237.440,47** | **0,00** | **8.768.388,46** | **8.179.271,60** | **8.179.271,60** | **0,00** | **589.116,86** | **826.557,33** |

28/11/2023 - 11:10:18

| | | |
|---|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** | ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e | Contadora | Prefeito |
| ***ESTELA CELINA MULLER*** | | |
| Controle Interno | | |

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 55.189.158,16 | 39.934.263,01 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 15.144.952,08 | 11.271.672,34 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.913.485,10 | 3.310.892,18 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 27.870.325,58 | 19.020.157,29 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 7.260.395,40 | 6.331.541,20 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 101.228.000,00 | 77.539.244,84 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 52.417.000,00 | 40.936.636,01 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 47.917.000,00 | 38.178.931,08 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 4.500.000,00 | 2.757.704,93 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 38.650.000,00 | 26.287.669,77 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 437.000,00 | 275.380,57 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 162.000,00 | 342.612,39 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 9.562.000,00 | 9.696.946,10 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **156.417.158,16** | **117.473.507,85** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **19.345.600,00** | **14.956.307,98** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **19.758.689,54** | **14.412.068,98** |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 37.526.460,00 | 28.190.287,75 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 37.526.460,00 | 28.190.287,75 |
| 6.1.1- Principal | 37.526.460,00 | 27.934.681,72 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 255.606,03 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1 | 18.180.860,00 | 12.978.373,74 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 147.706,63 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 147.706,63 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **28.337.994,38** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 35.744.571,40 | 26.468.552,72 | 26.468.552,72 | 26.391.801,89 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 13.785.704,00 | 10.574.553,60 | 10.574.553,60 | 10.530.166,20 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 13.785.704,00 | 10.574.553,60 | 10.574.553,60 | 10.530.166,20 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 21.958.867,40 | 15.893.999,12 | 15.893.999,12 | 15.861.635,69 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.979.595,23 | 554.213,40 | 404.850,06 | 404.850,06 | 149.363,34 |
| 11.1- Educação Infantil | 770.348,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 770.348,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.209.247,23 | 554.213,40 | 404.850,06 | 404.850,06 | 149.363,34 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **37.724.166,63** | **27.022.766,12** | **26.873.402,78** | **26.796.651,95** | **149.363,34** |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 26.432.041,08 | 26.432.041,08 | 26.355.290,25 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 26.784.893,32 | 26.635.529,98 | 26.558.779,15 | 149.363,34 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 19.733.201,43 | 26.432.041,08 | 26.432.041,08 | 93,76 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.819.028,78 | 1.554.757,77 | 1.554.757,77 | | 5,52 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 3.364.587,63 | 147.706,63 | 244.168,80 | | 0,00 | 244.168,80 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.364.587,63 | 147.706,63 | 244.168,80 | | 0,00 | 244.168,80 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.886.910,34 | 3.192.453,66 | 3.108.736,65 | 3.081.340,23 | 83.717,01 |
| 24.1- Creche | 4.886.910,34 | 3.192.453,66 | 3.108.736,65 | 3.081.340,23 | 83.717,01 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 16.163.477,06 | 12.734.082,07 | 11.666.508,29 | 11.485.508,71 | 1.067.573,78 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **21.050.387,40** | **15.926.535,73** | **14.775.244,94** | **14.566.848,94** | **1.151.290,79** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 41.410.774,92 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 12.978.373,74 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 45.903,73 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **28.386.497,45** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 29.368.376,96 | 28.386.497,45 | 24,16 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.334.844,15 | 3.127.192,76 | 3.197.318,80 | 45.903,73 | 91.621,62 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 911.241,87 | 864.102,26 | 864.102,26 | 33.627,23 | 13.512,38 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.423.602,28 | 2.263.090,50 | 2.333.216,54 | 12.276,50 | 78.109,24 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.425.375,96 | 4.810.626,76 |
| 35.1- Salário-Educação | 2.500.683,96 | 2.512.205,15 |
| 35.2- PDDE | 1.250,00 | 100,10 |
| 35.3- PNAE | 613.007,00 | 679.035,11 |
| 35.4 - PNATE | 212.792,00 | 209.673,82 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 1.097.643,00 | 1.409.612,58 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.097.643,00 | 1.094.087,16 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **5.523.018,96** | **5.904.713,92** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.885.954,44 | 859.099,38 | 822.308,62 | 822.308,62 | 36.790,76 |
| 41.1- Creche | 1.885.954,44 | 859.099,38 | 822.308,62 | 822.308,62 | 36.790,76 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.335.506,28 | 6.119.025,11 | 5.390.490,85 | 5.390.490,85 | 728.534,26 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **8.221.460,72** | **6.978.124,49** | **6.212.799,47** | **6.212.799,47** | **765.325,02** |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **66.986.801,89** | **49.864.101,60** | **47.801.642,45** | **47.516.495,62** | **2.062.459,15** |
| 47.1- Despesas Correntes | 62.994.824,67 | 46.371.653,98 | 44.992.044,80 | 44.706.897,97 | 1.379.609,18 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 42.216.717,40 | 29.199.311,51 | 29.199.311,51 | 29.080.153,54 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 20.778.107,27 | 17.172.342,47 | 15.792.733,29 | 15.626.744,43 | 1.379.609,18 |
| 47.2- Despesas de Capital | 3.991.977,22 | 3.492.447,62 | 2.809.597,65 | 2.809.597,65 | 682.849,97 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.991.977,22 | 3.492.447,62 | 2.809.597,65 | 2.809.597,65 | 682.849,97 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.571.308,91 | 4.109.355,45 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 28.190.287,75 | 2.512.205,15 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 29.136.164,49 | 4.497.959,07 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.625.432,17 | 2.123.601,53 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.625.432,17 | 2.123.601,53 |
| 28/11/2023 - 11:15:57 | | |

| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** | ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e | Contadora | Prefeito |
| ***ESTELA CELINA MULLER*** | | |
| Controle Interno | | |

| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | 9.841.467,75 | 998.631,23 | 8.842.836,52 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 39.435.658,30 | 21.604.185,78 | 17.534.284,01 | 4.069.901,77 | 17.831.472,52 |
| Investimentos | 36.519.780,30 | 18.937.277,78 | 15.447.265,29 | 3.490.012,49 | 17.582.502,52 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida | 2.915.878,00 | 2.666.908,00 | 2.087.018,72 | 579.889,28 | 248.970,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 39.435.658,30 | 21.604.185,78 | 17.534.284,01 | 4.069.901,77 | 17.831.472,52 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | **29.594.190,55** | **20.605.554,55** | **0,00** | **0,00** | **8.988.636,00** |
| 28/11/2023 - 11:17:01 | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento. | Contadora |
| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Prefeito | Controle Interno |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c) |
| 2021 | 1.647.313,78 | 608.391,35 | 1.038.922,43 | 1.647.313,78 |
| 2022 | 1.738.568,13 | 642.593,68 | 1.095.974,45 | 3.385.881,91 |
| 2023 | 1.821.799,41 | 821.311,23 | 1.000.488,18 | 5.207.681,32 |
| 2024 | 1.908.526,52 | 890.291,89 | 1.018.234,63 | 7.116.207,84 |
| 2025 | 1.996.853,55 | 947.248,70 | 1.049.604,85 | 9.113.061,39 |
| 2026 | 2.085.181,19 | 1.035.182,40 | 1.049.998,79 | 11.198.242,58 |
| 2027 | 2.174.643,90 | 1.073.624,76 | 1.101.019,14 | 13.372.886,48 |
| 2028 | 2.255.963,03 | 190.942,12 | 2.065.020,91 | 15.628.849,51 |
| 2029 | 2.333.200,52 | 1.450.655,52 | 882.545,00 | 17.962.050,03 |
| 2030 | 2.405.154,55 | 1.630.609,39 | 774.545,16 | 20.367.204,58 |
| 2031 | 2.471.526,03 | 1.871.641,96 | 599.884,07 | 22.838.730,61 |
| 2032 | 2.510.232,23 | 1.982.893,14 | 527.339,09 | 25.348.962,84 |
| 2033 | 2.607.948,04 | 2.135.026,16 | 472.921,88 | 27.956.910,88 |
| 2034 | 2.676.892,13 | 2.155.385,37 | 521.506,76 | 30.633.803,01 |
| 2035 | 2.738.785,70 | 2.303.694,65 | 435.091,05 | 33.372.588,71 |
| 2036 | 2.801.997,51 | 2.419.381,28 | 382.616,23 | 36.174.586,22 |
| 2037 | 2.863.723,13 | 2.487.280,35 | 376.442,78 | 39.038.309,35 |
| 2038 | 2.924.656,23 | 2.547.335,96 | 377.320,27 | 41.962.965,58 |
| 2039 | 2.982.580,73 | 2.639.568,98 | 343.011,75 | 44.945.546,31 |
| 2040 | 3.042.957,27 | 2.748.969,07 | 293.988,20 | 47.988.503,58 |
| 2041 | 3.104.480,94 | 2.749.522,28 | 354.958,66 | 51.092.984,52 |
| 2042 | 2.696.997,87 | 2.696.997,87 | 0,00 | 53.789.982,39 |
| 2043 | 3.232.473,94 | 2.767.916,08 | 464.557,86 | 57.022.456,33 |
| 2044 | 3.292.600,56 | 2.841.934,30 | 450.666,26 | 60.315.056,89 |
| 2045 | 3.358.704,68 | 2.846.809,23 | 511.895,45 | 63.673.761,57 |
| 2046 | 3.428.165,88 | 2.835.162,03 | 593.003,85 | 67.101.927,45 |
| 2047 | 3.486.323,14 | 2.949.705,92 | 536.617,22 | 70.588.250,59 |
| 2048 | 3.559.056,20 | 728.532,59 | 2.830.523,61 | 74.147.306,79 |
| 2049 | 1.784.974,53 | 2.920.748,68 | -1.135.774,15 | 75.932.281,32 |
| 2050 | 1.738.142,66 | 2.908.882,59 | -1.170.739,93 | 77.670.423,98 |
| 2051 | 1.695.335,41 | 2.710.324,51 | -1.014.989,10 | 79.365.759,39 |
| 2052 | 1.659.014,58 | 2.562.616,37 | -903.601,79 | 81.024.773,97 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2053 | 1.625.527,28 | 2.523.251,76 | -897.724,48 | 82.650.301,25 |
| 2054 | 1.594.789,52 | 2.414.701,21 | -819.911,69 | 84.245.090,77 |
| 2055 | 1.566.845,20 | 2.343.918,31 | -777.073,11 | 85.811.935,97 |
| 2056 | 1.540.513,74 | 2.197.734,70 | -657.220,96 | 87.352.449,71 |
| 2057 | 1.507.748,82 | 2.046.855,36 | -539.106,54 | 88.860.198,53 |
| 2058 | 1.483.743,80 | 1.940.327,28 | -456.583,48 | 90.343.942,33 |
| 2059 | 1.464.103,97 | 1.884.714,22 | -420.610,25 | 91.808.046,30 |
| 2060 | 1.440.884,80 | 1.798.408,87 | -357.524,07 | 93.248.931,10 |
| 2061 | 1.423.117,33 | 17.929.198,96 | -16.506.081,63 | 94.672.048,43 |
| 2062 | 1.410.145,38 | 1.678.991,48 | -268.846,10 | 96.082.193,81 |
| 2063 | 1.391.631,42 | 1.612.621,78 | -220.990,36 | 97.473.825,23 |
| 2064 | 1.374.769,61 | 1.530.708,43 | -155.938,82 | 98.848.594,84 |
| 2065 | 1.354.862,70 | 1.459.744,88 | -104.882,18 | 100.203.457,54 |
| 2066 | 1.341.616,01 | 1.504.840,53 | -163.224,52 | 101.545.073,55 |
| 2067 | 1.308.629,19 | 1.485.772,01 | -177.142,82 | 102.853.702,74 |
| 2068 | 1.297.872,13 | 1.560.082,15 | -262.210,02 | 104.151.574,87 |
| 2069 | 1.276.914,20 | 1.480.504,50 | -203.590,30 | 105.428.489,07 |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c) |
| 2070 | 1.257.862,68 | 1.446.997,06 | -189.134,38 | 106.686.351,75 |
| 2071 | 1.244.307,51 | 1.452.710,92 | -208.403,41 | 107.930.659,26 |
| 2072 | 1.226.589,68 | 1.455.701,27 | -229.111,59 | 109.157.248,94 |
| 2073 | 1.205.964,90 | 1.506.016,10 | -300.051,20 | 110.363.213,84 |
| 2074 | 1.175.416,47 | 1.555.137,19 | -379.720,72 | 111.538.630,31 |
| 2075 | 1.152.879,41 | 1.658.605,86 | -505.726,45 | 112.691.509,72 |
| 2076 | 1.127.348,18 | 1.691.597,70 | -564.249,52 | 113.818.857,90 |
| 2077 | 1.090.107,58 | 17.257.371,46 | -16.167.263,88 | 114.908.965,48 |
| 2078 | 1.052.179,80 | 1.836.480,48 | -784.300,68 | 115.961.145,28 |
| 2079 | 1.012.563,39 | 1.876.492,95 | -863.929,56 | 116.973.708,67 |
| 2080 | 969.758,28 | 1.911.400,68 | -941.642,40 | 117.943.466,95 |
| 2081 | 922.034,07 | 1.946.117,07 | -1.024.083,00 | 118.865.501,02 |
| 2082 | 877.310,78 | 1.977.682,89 | -1.100.372,11 | 119.742.811,80 |
| 2083 | 821.539,20 | 1.979.944,79 | -1.158.405,59 | 120.564.351,00 |
| 2084 | 762.044,73 | 2.059.296,25 | -1.297.251,52 | 121.326.395,73 |
| 2085 | 711.205,47 | 2.109.516,05 | -1.398.310,58 | 122.037.601,20 |
| 2086 | 654.966,97 | 2.048.796,41 | -1.393.829,44 | 122.692.568,17 |
| 2087 | 598.473,09 | 1.959.392,35 | -1.360.919,26 | 123.291.041,26 |
| 2088 | 545.198,74 | 1.908.354,49 | -1.363.155,75 | 123.836.240,00 |
| 2089 | 487.915,80 | 1.818.406,95 | -1.330.491,15 | 124.324.155,80 |
| 2090 | 433.918,57 | 1.773.651,29 | -1.339.732,72 | 124.758.074,37 |
| 2091 | 379.570,45 | 1.716.022,38 | -1.336.451,93 | 125.137.644,82 |
| 2092 | 323.338,21 | 1.658.414,02 | -1.335.075,81 | 125.460.983,03 |
| 2093 | 273.208,08 | 0,00 | 273.208,08 | 125.734.191,11 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.734.191,11 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.734.191,11 |
| **PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c) |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c) |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 28/11/2023 - 11:17:17 |
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | | | ***SINTIA SUZANA BORATO*** | |

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento. | Contadora |
| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Prefeito | Controle Interno |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | **SALDO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 800.000,00 | | | 1.450.315,65 | | | -650.315,65 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 800.000,00 | | | 1.422.754,66 | | | -622.754,66 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | | | 27.560,99 | | | -27.560,99 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d-e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 250.000,00 | 145.363,90 | 145.363,90 | 145.363,90 | 4.605.751,73 | 4.388.701,60 | 104.636,10 |
| Despesas de Capital | 250.000,00 | 145.363,90 | 145.363,90 | 145.363,90 | 4.605.751,73 | 4.388.701,60 | 104.636,10 |
| Investimentos | 250.000,00 | 145.363,90 | 145.363,90 | 145.363,90 | 4.605.751,73 | 4.388.701,60 | 104.636,10 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2022 (i)** | | | **2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))** | | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
| VALOR (III) | 899.633,26 | | | -3.083.749,85 | | | -2.184.116,59 |
| | | | | | | | 28/11/2023 - 11:18:16 |

| | | |
|---|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** | ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e | Contadora | Prefeito |
| ***ESTELA CELINA MULLER*** | | |
| Controle Interno | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 55.025.098,16 | 55.189.158,16 | 39.934.263,01 | 72,36 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 15.144.952,08 | 15.144.952,08 | 11.271.672,34 | 74,43 |
| IPTU | 11.296.000,00 | 11.296.000,00 | 9.052.070,43 | 80,14 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 3.848.952,08 | 3.848.952,08 | 2.219.601,91 | 57,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.913.485,10 | 4.913.485,10 | 3.310.892,18 | 67,38 |
| ITBI | 4.894.285,10 | 4.894.285,10 | 3.302.245,99 | 67,47 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 19.200,00 | 19.200,00 | 8.646,19 | 45,03 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 27.870.325,58 | 27.870.325,58 | 19.020.157,29 | 68,25 |
| ISS | 24.377.626,80 | 24.377.626,80 | 17.907.957,35 | 73,46 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.492.698,78 | 3.492.698,78 | 1.112.199,94 | 31,84 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 7.096.335,40 | 7.260.395,40 | 6.331.541,20 | 87,21 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 96.161.000,00 | 96.728.000,00 | 74.781.539,91 | 77,31 |
| Cota-Parte FPM | 47.500.000,00 | 47.917.000,00 | 38.178.931,08 | 79,68 |
| Cota-Parte ITR | 162.000,00 | 162.000,00 | 342.612,39 | 211,49 |
| Cota-Parte IPVA | 9.562.000,00 | 9.562.000,00 | 9.696.946,10 | 101,41 |
| Cota-Parte ICMS | 38.500.000,00 | 38.650.000,00 | 26.287.669,77 | 68,01 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 437.000,00 | 437.000,00 | 275.380,57 | 63,02 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **151.186.098,16** | **151.917.158,16** | **114.715.802,92** | **75,51** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 26.207.920,29 | 22.482.554,29 | 18.391.556,98 | 81,80 | 17.423.202,29 | 77,50 | 17.231.321,33 | 76,64 | 968.354,69 |
| Despesas Correntes | 26.057.920,29 | 21.912.554,29 | 17.861.323,26 | 81,51 | 16.892.968,57 | 77,09 | 16.701.087,61 | 76,22 | 968.354,69 |
| Despesas de Capital | 150.000,00 | 570.000,00 | 530.233,72 | 93,02 | 530.233,72 | 93,02 | 530.233,72 | 93,02 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 8.210.047,25 | 10.685.423,25 | 9.668.454,47 | 90,48 | 8.116.073,70 | 75,95 | 8.005.268,43 | 74,92 | 1.552.380,77 |
| Despesas Correntes | 8.207.047,25 | 10.682.423,25 | 9.668.454,47 | 90,51 | 8.116.073,70 | 75,98 | 8.005.268,43 | 74,94 | 1.552.380,77 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 590.670,00 | 891.520,00 | 760.627,11 | 85,32 | 760.627,11 | 85,32 | 753.573,87 | 84,53 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 585.670,00 | 886.520,00 | 755.627,11 | 85,24 | 755.627,11 | 85,24 | 748.573,87 | 84,44 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 100,00 | 5.000,00 | 100,00 | 5.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **35.008.637,54** | **34.059.497,54** | **28.820.638,56** | **84,62** | **26.299.903,10** | **77,22** | **25.990.163,63** | **76,31** | **2.520.735,46** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 28.820.638,56 | 26.299.903,10 | 25.990.163,63 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 2.570.238,22 | 2.570.238,22 | 2.570.238,22 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **26.250.400,34** | **23.729.664,88** | **23.419.925,41** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 17.207.370,44 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 0,00 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 9.043.029,90 | 6.522.294,44 | 6.212.554,97 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,88** | **20,69** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2023 | 17.207.370,44 | 26.250.400,34 | 9.043.029,90 | 0,00 | 2.570.238,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.613.268,12 |
| Empenhos de 2022 | 19.424.763,08 | 31.564.393,93 | 12.139.630,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.139.630,85 |
| Empenhos de 2021 | 16.591.828,19 | 23.549.171,67 | 6.957.343,48 | 8.537,94 | 0,00 | 0,00 | 8.537,94 | 0,00 | 0,00 | 6.957.343,48 |
| Empenhos de 2020 | 13.331.774,10 | 17.793.591,61 | 4.461.817,51 | 16.628,49 | 0,00 | 0,00 | 8.538,97 | 0,00 | 8.089,52 | 4.453.727,99 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 72.276.419,70 | 90.065.342,44 | 17.788.922,74 | 198.473,07 | 0,00 | 0,00 | 108.096,00 | 67.834,32 | 22.542,75 | 17.766.379,99 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 125.391,44 | 125.391,44 | 125.391,44 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **125.391,44** | **125.391,44** | **125.391,44** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 7.412.585,30 | 10.841.861,18 | 8.977.398,04 | 82,80 |
| Proveniente da União | 6.544.780,00 | 9.959.364,00 | 6.941.904,61 | 69,70 |
| Proveniente dos Estados | 867.805,30 | 882.497,18 | 2.035.493,43 | 230,65 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 2.315.529,23 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **7.412.585,30** | **10.841.861,18** | **11.292.927,27** | **104,16** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.174.705,00 | 15.181.576,50 | 7.341.028,11 | 48,35 | 6.018.253,58 | 39,64 | 6.018.253,58 | 39,64 | 1.322.774,53 |
| Despesas Correntes | 5.174.705,00 | 13.828.867,85 | 7.229.481,01 | 52,28 | 5.906.706,48 | 42,71 | 5.906.706,48 | 42,71 | 1.322.774,53 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.352.708,65 | 111.547,10 | 8,25 | 111.547,10 | 8,25 | 111.547,10 | 8,25 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.766.805,30 | 2.309.675,92 | 1.633.626,88 | 70,73 | 1.404.821,16 | 60,82 | 1.334.347,12 | 57,77 | 228.805,72 |
| Despesas Correntes | 1.766.805,30 | 2.309.675,92 | 1.633.626,88 | 70,73 | 1.404.821,16 | 60,82 | 1.334.347,12 | 57,77 | 228.805,72 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 420.575,00 | 670.559,00 | 95.567,27 | 14,25 | 95.486,48 | 14,24 | 95.486,48 | 14,24 | 80,79 |
| Despesas Correntes | 420.575,00 | 670.559,00 | 95.567,27 | 14,25 | 95.486,48 | 14,24 | 95.486,48 | 14,24 | 80,79 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **7.362.085,30** | **18.161.811,42** | **9.070.222,26** | **49,94** | **7.518.561,22** | **41,40** | **7.448.087,18** | **41,01** | **1.551.661,04** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 31.382.625,29 | 37.664.130,79 | 25.732.585,09 | 68,32 | 23.441.455,87 | 62,24 | 23.249.574,91 | 61,73 | 2.291.129,22 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 9.976.852,55 | 12.995.099,17 | 11.302.081,35 | 86,97 | 9.520.894,86 | 73,27 | 9.339.615,55 | 71,87 | 1.781.186,49 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.011.245,00 | 1.562.079,00 | 856.194,38 | 54,81 | 856.113,59 | 54,81 | 849.060,35 | 54,35 | 80,79 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **42.370.722,84** | **52.221.308,96** | **37.890.860,82** | **72,56** | **33.818.464,32** | **64,76** | **33.438.250,81** | **64,03** | **4.072.396,50** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 7.412.585,30 | 17.536.319,34 | 8.426.689,98 | 48,05 | 6.953.889,39 | 39,65 | 6.883.415,35 | 39,25 | 1.472.800,59 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **34.958.137,54** | **34.684.989,62** | **29.464.170,84** | **84,95** | **26.864.574,93** | **77,45** | **26.554.835,46** | **76,56** | **2.599.595,91** |

28/11/2023 - 11:19:19

| | | |
|---|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** | ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** |

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e | Contadora | Prefeito |
| ***ESTELA CELINA MULLER*** | | |
| Controle Interno | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 | | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM 2023** | |
| | | **No bimestre** | **Até o Bimestre** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28/11/2023 - 11:20:33 | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** | ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e | Contadora | Prefeito |

***ESTELA CELINA MULLER***

Controle Interno

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| PODER EXECUTIVO | |
| ESTADO DO PARANÁ | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 230.713.634,90 |
| Previsão Atualizada | 247.873.586,32 |
| Receitas Realizadas | 178.818.680,70 |
| Déficit Orçamentário | 348.592,87 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 27.858.073,03 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 224.763.634,90 |
| Dotação Atualizada | 269.781.659,35 |
| Despesas Empenhadas | 194.618.978,31 |
| Despesas Liquidadas | 179.167.273,57 |
| Despesas Pagas | 177.889.114,32 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 194.618.978,31 |
| Despesas Liquidadas | 179.167.273,57 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 213.786.338,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 212.186.338,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 210.655.762,14 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 77.238.911,11 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 77.238.911,11 |
| Resultado Previdenciário | -77.238.911,11 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -204.316.512,84 | -1.989.594,53 | 0,97 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 283.515,93 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 852.196,92 | 0,00 | 614.756,45 | 237.440,47 |
| Poder Executivo | 852.196,92 | 0,00 | 614.756,45 | 237.440,47 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 8.768.388,46 | 0,00 | 8.179.271,60 | 589.116,86 |
| Poder Executivo | 8.768.388,46 | 0,00 | 8.179.271,60 | 589.116,86 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 9.620.585,38 | 0,00 | 8.794.028,05 | 826.557,33 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 28.386.497,45 | 25,00 | 24,16 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 26.432.041,08 | 70,00 | 93,76 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo não realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | 998.631,23 | 8.842.836,52 | |
| Despesa de Capital Líquida | 21.604.185,78 | 17.831.472,52 | |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **2023** | **2033** | **2043** | **2058** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 1.821.799,41 | 2.607.948,04 | 3.232.473,94 | 1.483.743,80 |
| Despesas Previdenciárias | 821.311,23 | 2.135.026,16 | 2.767.916,08 | 1.940.327,28 |
| Resultado Previdenciário | 1.000.488,18 | 472.921,88 | 464.557,86 | -456.583,48 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 1.450.315,65 | | -650.315,65 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 145.363,90 | | 104.636,10 | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 23.729.664,88 | 15,00 | 20,69 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| 28/11/2023 - 11:22:32 | | | |

| | |
|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento. | Contadora |
| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Prefeito | Controle Interno |

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA** | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| IN 36/2009- TCE-PR | | | R$ 1,00 | |
| **Receitas** | **Previsão Inicial** | **Previsão Atualizada (a)** | **Receitas Realizadas** | |
| | | | **Até Período (b)** | **% (b/a)** |
| RECEITAS CORRENTES | 223.413.634,90 | 230.930.099,40 | 169.814.912,97 | 73,54 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 59.981.079,37 | 60.145.139,37 | 42.429.360,58 | 70,54 |
| Contribuições | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 3.355.019,73 | 78,02 |
| Receita Patrimonial | 7.707.833,00 | 8.554.427,00 | 5.701.640,81 | 66,65 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 4.590.000,00 | 4.590.000,00 | 3.641.622,03 | 79,34 |
| Transferências Correntes | 146.459.744,53 | 152.911.010,03 | 112.444.742,43 | 73,54 |
| Outras Receitas Correntes | 374.978,00 | 429.523,00 | 2.242.527,39 | 522,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.300.000,00 | 16.943.486,92 | 9.003.767,73 | 53,14 |
| Operações de Crédito | 6.500.000,00 | 9.841.467,75 | 998.631,23 | 10,15 |
| Alienação de Bens | 800.000,00 | 800.000,00 | 1.422.754,66 | 177,84 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 6.302.019,17 | 6.582.381,84 | 104,45 |
| TOTAL | 230.713.634,90 | 247.873.586,32 | 178.818.680,70 | 72,14 |
| **Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | |
| | | | **Até Período (b)** | **% (b/a)** |
| DESPESAS CORRENTES | 11.196.325,00 | 23.789.494,62 | 19.655.221,21 | 82,62 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.332.985,00 | 5.793.997,00 | 4.064.935,88 | 70,16 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.863.340,00 | 17.995.497,62 | 15.590.285,33 | 86,63 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.985.500,00 | 11.119.769,43 | 6.111.504,04 | 54,96 |
| INVESTIMENTOS | 9.985.500,00 | 11.119.769,43 | 6.111.504,04 | 54,96 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 21.181.825,00 | 34.909.264,05 | 25.766.725,25 | 73,81 |
| **Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (c)** | **Despesas Empenhadas** | |
| | | | **Até Período (d)** | **% (d/c)** |
| DESPESAS CORRENTES | 4.103.857,00 | 4.340.694,98 | 3.879.160,21 | 89,37 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 418.300,00 | 568.300,00 | 403.385,99 | 70,98 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.685.557,00 | 3.772.394,98 | 3.475.774,22 | 92,14 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 30.000,00 | 146.441,91 | 113.761,00 | 77,68 |
| INVESTIMENTOS | 30.000,00 | 146.441,91 | 113.761,00 | 77,68 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.133.857,00 | 4.487.136,89 | 3.992.921,21 | 88,99 |
| **Despesas com Assistência (SubFunção)** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (e)** | **Despesas Empenhadas** | |
| | | | **Até Período (f)** | **% (f/e)** |
| (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente) | 4.133.857,00 | 4.487.136,89 | 3.992.921,21 | 88,99 |
| TOTAL | 4.133.857,00 | 4.487.136,89 | 3.992.921,21 | 88,99 |
| **Percentual (Relação à Receita)** | **% (e/a)** | | **% (f/b)** | |
| | 1,81 | | 2,23 | |

| | |
|---|---|
| ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA*** | ***SINTIA SUZANA BORATO*** |
| Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento. | Contadora |
| ***BIHL ELERIAN ZANETTI*** | ***ESTELA CELINA MULLER*** |
| Prefeito | Controle Interno |

**Publicado por:**
Francielli Maschio
**Código Identificador:**A95EEA34

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11/2022 | 12/2022 | 01/2023 | 02/2023 | 03/2023 | 04/2023 | 05/2023 | 06/2023 | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.125.091,54 | 5.237.537,33 | 4.609.423,19 | 5.035.576,21 | 3.820.118,29 | 3.892.287,79 | 4.390.582,72 | 3.829.271,69 | 5.451.514,58 | 4.196.645,35 | 5.646.368,75 | 4.540.837,46 | 54.775.254,90 | 61.609.779,33 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 304.279,34 | 639.537,39 | 584.521,91 | 880.954,17 | 419.123,16 | 358.113,74 | 392.672,78 | 385.033,61 | 416.238,82 | 480.606,94 | 582.937,95 | 343.712,62 | 5.787.732,43 | 7.299.669,61 |
| IPTU | 14.317,00 | 28.068,71 | 114.498,62 | 268.306,25 | 72.137,44 | 48.172,59 | 41.038,77 | 41.539,48 | 35.623,87 | 39.957,30 | 27.262,63 | 13.723,59 | 744.646,25 | 985.487,76 |
| ISS | 64.148,50 | 102.503,50 | 77.441,37 | 83.184,36 | 78.081,91 | 83.015,73 | 94.668,13 | 93.249,76 | 127.569,98 | 152.441,31 | 118.061,15 | 113.079,46 | 1.187.445,16 | 840.000,00 |
| ITBI | 134.289,45 | 15.886,09 | 32.437,04 | 34.758,15 | 95.926,11 | 26.505,53 | 40.614,00 | 35.963,00 | 21.316,52 | 65.137,69 | 218.279,75 | 40.074,29 | 761.187,62 | 800.000,00 |
| IRRF | 10.007,18 | 393.674,99 | 92.678,32 | 84.876,82 | 25.440,37 | 98.583,98 | 97.704,87 | 80.203,01 | 107.572,52 | 95.864,72 | 99.386,31 | 87.909,50 | 1.273.902,59 | 499.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 81.517,21 | 99.404,10 | 267.466,56 | 409.828,59 | 147.537,33 | 101.835,91 | 118.647,01 | 134.078,36 | 124.155,93 | 127.205,92 | 119.948,11 | 88.925,78 | 1.820.550,81 | 4.175.181,85 |
| Contribuições | 80.321,67 | 81.016,44 | 92.791,21 | 109.414,53 | 93.954,66 | 70.268,33 | 84.717,70 | 97.861,42 | 89.094,83 | 97.824,58 | 85.117,63 | 82.806,61 | 1.065.189,61 | 1.026.000,00 |
| Receita patrimonial | 19.703,30 | 16.695,45 | 19.794,67 | 26.069,41 | 34.942,65 | 30.376,29 | 34.134,19 | 33.661,59 | 36.789,75 | 43.982,74 | 43.075,09 | 42.541,69 | 381.766,82 | 99.098,10 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 18.333,54 | 15.328,66 | 19.291,43 | 25.092,46 | 34.036,40 | 29.406,82 | 33.662,62 | 32.691,53 | 35.834,62 | 43.047,90 | 42.605,91 | 42.541,69 | 371.873,58 | 93.098,10 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.369,76 | 1.366,79 | 503,24 | 976,95 | 906,25 | 969,47 | 471,57 | 970,06 | 955,13 | 934,84 | 469,18 | 0,00 | 9.893,24 | 6.000,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 3.311,64 | 2.519,37 | 3.025,81 | 1.136,37 | 2.423,79 | 3.720,19 | 10.293,67 | 4.240,53 | 6.744,09 | 5.097,77 | 2.690,73 | 4.523,74 | 49.727,70 | 44.000,00 |
| Transferências correntes | 3.714.776,96 | 4.494.433,32 | 3.900.261,83 | 4.004.217,21 | 3.253.650,16 | 3.413.986,71 | 3.865.398,70 | 3.303.667,50 | 4.894.451,79 | 3.565.577,86 | 4.927.615,29 | 3.910.713,69 | 47.248.751,02 | 53.111.011,62 |
| Cota parte do FPM | 2.496.009,49 | 2.774.426,75 | 1.780.011,51 | 2.401.212,70 | 1.468.931,96 | 1.679.447,64 | 1.866.769,25 | 1.742.910,14 | 2.168.893,79 | 1.471.281,40 | 1.500.580,00 | 1.392.978,82 | 22.743.453,45 | 25.442.734,54 |
| Cota parte do ICMS | 574.782,29 | 565.797,52 | 685.204,70 | 560.980,35 | 630.721,33 | 659.640,82 | 803.559,13 | 680.709,06 | 735.177,01 | 805.456,02 | 799.972,16 | 846.747,58 | 8.348.747,97 | 9.580.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 31.121,12 | 49.121,33 | 467.595,84 | 216.737,36 | 210.816,53 | 203.251,54 | 188.456,71 | 76.531,70 | 124.201,00 | 70.347,50 | 47.696,73 | 43.151,86 | 1.729.029,22 | 1.921.300,00 |
| Cota parte do ITR | (405.493,60) | 35.795,49 | 31.996,99 | 0,00 | 14.703,86 | 18.325,35 | 101,00 | 2.268,79 | 1.375,08 | 1.867,08 | 36.322,97 | 394.860,12 | 132.123,13 | 450.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 4.469,49 | 5.363,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.833,19 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.473,19 | 7.776,26 | 7.833,93 | 5.586,54 | 6.923,45 | 7.380,91 | 6.637,34 | 8.276,59 | 7.519,54 | 6.693,13 | 8.674,34 | 9.690,36 | 88.465,58 | 150.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 528.448,33 | 526.674,38 | 561.138,73 | 474.877,72 | 488.580,86 | 416.244,38 | 531.033,88 | 443.849,31 | 420.880,39 | 481.300,46 | 1.979.226,40 | 783.108,03 | 7.635.362,87 | 7.911.824,36 |
| Outras transferências correntes | 479.966,65 | 529.477,89 | 366.480,13 | 344.822,54 | 432.972,17 | 429.696,07 | 468.841,39 | 349.121,91 | 1.436.404,98 | 728.632,27 | 555.142,69 | 440.176,92 | 6.561.735,61 | 7.655.152,72 |
| Outras receitas correntes | 2.698,63 | 3.335,36 | 9.027,76 | 13.784,52 | 16.023,87 | 15.822,53 | 3.365,68 | 4.807,04 | 8.195,30 | 3.555,46 | 4.932,06 | 156.539,11 | 242.087,32 | 30.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 545.399,13 | 517.242,85 | 594.528,56 | 636.903,22 | 466.419,39 | 513.609,19 | 573.093,50 | 502.139,20 | 430.589,14 | 471.128,95 | 434.876,86 | 537.485,70 | 6.223.415,69 | (119.034,54) |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 545.399,13 | 517.242,85 | 594.528,56 | 636.903,22 | 466.419,39 | 513.609,19 | 573.093,50 | 502.139,20 | 430.589,14 | 471.128,95 | 434.876,86 | 537.485,70 | 6.223.415,69 | (119.034,54) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.579.692,41 | 4.720.294,48 | 4.014.894,63 | 4.398.672,99 | 3.353.698,90 | 3.378.678,60 | 3.817.489,22 | 3.327.132,49 | 5.020.925,44 | 3.725.516,40 | 5.211.491,89 | 4.003.351,76 | 48.551.839,21 | 61.728.813,87 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 282.415,00 | 0,00 | 0,00 | 1.382.415,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.579.692,41 | 4.720.294,48 | 4.014.894,63 | 4.398.672,99 | 3.353.698,90 | 3.378.678,60 | 3.817.489,22 | 3.327.132,49 | 3.920.925,44 | 3.443.101,40 | 5.211.491,89 | 4.003.351,76 | 47.169.424,21 | 61.728.813,87 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 3.579.692,41 | 4.720.294,48 | 4.014.894,63 | 4.398.672,99 | 3.353.698,90 | 3.378.678,60 | 3.817.489,22 | 3.327.132,49 | 3.920.925,44 | 3.443.101,40 | 5.211.491,89 | 4.003.351,76 | 47.169.424,21 | 61.728.813,87 |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/11/2023 14:12

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**AA569755

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)- | L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **1.408.310,19** | **4.517.571,20** | **2.480.894,04** | **28.475,52** | **3.416.511,83** | **544.393,50** | **556.284,14** | **442.840,01** | **363.979,95** | **2.734,63** | **733.963,06** | **4.150.474,89** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Prefeitura de Centenário do Sul** | **1.408.310,19** | **4.517.571,20** | **2.480.894,04** | **28.475,52** | **3.416.511,83** | **544.393,50** | **556.284,14** | **442.840,01** | **363.979,95** | **2.734,63** | **733.963,06** | **4.150.474,89** |
| GOVERNO MUNICIPAL | 19.142,37 | 101.203,17 | 32.139,24 | 0,00 | 88.206,30 | 3.635,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.635,00 | 91.841,30 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 112.983,96 | 341.773,16 | 186.637,10 | 0,00 | 268.120,02 | 27.451,46 | 79.931,42 | 80.967,47 | 50.416,67 | 1.958,15 | 55.008,06 | 323.128,08 |
| SECRETARIA DE FAZENDA | 5.887,27 | 106.444,72 | 52.485,14 | 0,00 | 59.846,85 | 46,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46,63 | 59.893,48 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. | 63.752,00 | 21.645,95 | 12.022,51 | 0,00 | 73.375,44 | 97,94 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 97,94 | 73.473,38 |
| SECRETARIA DE SAUDE | 377.373,02 | 1.180.720,28 | 804.712,10 | 5.413,18 | 747.968,02 | 47.534,57 | 214.212,66 | 189.824,23 | 182.742,58 | 164,00 | 78.840,65 | 826.808,67 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 52.956,28 | 130.723,72 | 87.230,83 | 6.843,00 | 89.606,17 | 46.069,95 | 10.439,53 | 5.434,12 | 3.854,01 | 612,48 | 52.042,99 | 141.649,16 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 429.946,52 | 1.162.215,55 | 721.269,62 | 16.219,34 | 854.673,11 | 151.756,80 | 151.271,72 | 72.771,39 | 42.141,39 | 0,00 | 260.887,13 | 1.115.560,24 |
| SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS | 335.897,49 | 1.251.576,47 | 465.808,46 | 0,00 | 1.121.665,50 | 267.801,15 | 26.752,65 | 24.370,14 | 24.370,14 | 0,00 | 270.183,66 | 1.391.849,16 |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER | 0,00 | 195.494,55 | 113.452,56 | 0,00 | 82.041,99 | 0,00 | 38.344,60 | 34.141,10 | 25.123,60 | 0,00 | 13.221,00 | 95.262,99 |
| SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO | 10.371,28 | 25.773,63 | 5.136,48 | 0,00 | 31.008,43 | 0,00 | 34.831,56 | 34.831,56 | 34.831,56 | 0,00 | 0,00 | 31.008,43 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) =** | **1.408.310,19** | **4.517.571,20** | **2.480.894,04** | **28.475,52** | **3.416.511,83** | **544.393,50** | **556.284,14** | **442.840,01** | **363.979,95** | **2.734,63** | **733.963,06** | **4.150.474,89** |

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**AAB893BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**5º Bimestre / 2023 - SETEMBRO- OUTUBRO**

R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Acumulado.até o Bim.Atual ( b ) | % (b/a ) |
| **RECEITAS DE IMPOSTOS ( I )** | **406.520.000,00** | **325.134.631,56** | **79,98** |
| **Impostos** | **150.562.000,00** | **105.914.419,87** | **70,35** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Transferências Constitucionais Legais | 255.958.000,00 | 219.220.211,69 | 85,65 |
| | Da União | 140.262.000,00 | 111.884.538,22 | 79,77 |
| | Do Estado | 115.696.000,00 | 107.335.673,47 | 92,77 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II) | | 3.630.000,00 | 3.613.342,21 | 99,54 |
| Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS | | 3.568.000,00 | 3.106.546,50 | 87,07 |
| | Da União para o Município | 3.013.000,00 | 2.561.296,50 | 85,01 |
| | Do Estado para o Município | 555.000,00 | 545.250,00 | 0,00 |
| | Demais Municípios para o Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos) | 62.000,00 | 506.795,71 | 817,41 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À ASS.SOCIAL ( III ) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS | | 311.816.101,00 | 216.830.707,50 | 69,54 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS | | 47.057.200,00 | 35.616.024,98 | 75,69 |
| TOTAL | | 769.023.301,00 | 581.194.706,25 | 75,58 |

| DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o ( d ) | % (d/c ) |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 11.460.210,78 | 7.674.473,62 | 66,97 |
| | Pessoal e Encargos Sociais | 6.983.000,00 | 4.825.981,41 | 69,11 |
| | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Outras Despesas Correntes | 4.477.210,78 | 2.848.492,21 | 63,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 225.565,84 | 16.686,96 | 7,40 |
| | Investimentos | 225.565,84 | 16.686,96 | 7,40 |
| | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 11.685.776,62 | 7.691.160,58 | 65,82 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE | | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o ( e ) | % |
|---|---|---|---|
| DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 7.691.160,58 | 100,00 |
| (-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS | | 4.212.846,45 | 54,78 |
| | Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant. | 4.212.846,45 | 54,78 |
| | Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| (-)Outros Recursos (880 e 3000) | | 7.229,00 | 0,09 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV) | | 3.478.314,13 | 45,22 |

| DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção) | | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o ( f ) | % (f/total f) |
|---|---|---|---|---|
| Assistência a Criança e ao Adolescente | | 11.685.776,62 | 7.691.160,58 | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS | | 2.319.276,62 | 4.212.846,45 | |
| | Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant. | 2.319.276,62 | 4.212.846,45 | |
| (-)Outros Recursos | | 820.000,00 | 7.229,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 8.546.500,00 | 3.478.314,13 | 1,07 |

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
JOSE OLIVIO ARCIE
Controlador Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**E1AB012B

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
# RREO 5º BIM. 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

**MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 5º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 690.611.799,52 | 783.947.021,47 | 114.703.938,31 | 14,63 | 668.774.349,45 | 85,31 | 115.172.672,02 |
| RECEITAS CORRENTES | 669.931.799,52 | 743.654.016,47 | 111.288.037,46 | 14,97 | 651.779.482,40 | 87,65 | 91.874.534,07 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 178.658.500,00 | 182.868.500,00 | 25.914.544,27 | 14,17 | 149.393.257,97 | 81,69 | 33.475.242,03 |
| Impostos | 150.482.000,00 | 154.292.000,00 | 22.116.801,37 | 14,33 | 128.031.221,24 | 82,98 | 26.260.778,76 |
| Taxas | 23.002.500,00 | 23.402.500,00 | 3.311.442,69 | 14,15 | 19.235.901,20 | 82,20 | 4.166.598,80 |
| Contribuição de Melhoria | 5.174.000,00 | 5.174.000,00 | 486.300,21 | 9,40 | 2.126.135,53 | 41,09 | 3.047.864,47 |
| CONTRIBUIÇÕES | 28.773.150,00 | 28.773.150,00 | 6.772.954,34 | 23,54 | 33.408.346,65 | 116,11 | (4.635.196,65) |
| Contribuições Sociais | 15.543.650,00 | 15.543.650,00 | 4.863.089,01 | 0,00 | 23.197.312,27 | 149,24 | (7.653.662,27) |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 13.229.500,00 | 13.229.500,00 | 1.909.865,33 | 14,44 | 10.211.034,38 | 77,18 | 3.018.465,62 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 21.161.349,52 | 51.009.965,47 | 7.691.973,54 | 15,08 | 84.894.943,77 | 166,43 | (33.884.978,30) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 118.000,00 | 118.000,00 | 32.979,66 | 27,95 | 120.481,59 | 102,10 | (2.481,59) |
| Valores Mobiliários | 21.043.349,52 | 50.891.965,47 | 7.658.993,88 | 15,05 | 84.756.872,99 | 166,54 | (33.864.907,52) |
| Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.589,19 | 0,00 | (17.589,19) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.195.500,00 | 4.195.500,00 | 358.939,33 | 8,56 | 2.685.757,71 | 64,02 | 1.509.742,29 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 331.000,00 | 331.000,00 | 57.517,83 | 17,38 | 339.608,39 | 102,60 | (8.608,39) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 3.739.500,00 | 3.739.500,00 | 278.054,88 | 7,44 | 2.250.379,65 | 60,18 | 1.489.120,35 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 125.000,00 | 125.000,00 | 23.366,62 | 18,69 | 95.769,67 | 76,62 | 29.230,33 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 425.345.700,00 | 464.409.301,00 | 68.507.924,67 | 14,75 | 374.139.608,90 | 80,56 | 90.269.692,10 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 163.777.500,00 | 176.221.101,00 | 27.637.899,66 | 15,68 | 147.490.099,69 | 83,70 | 28.731.001,31 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 97.006.200,00 | 111.256.200,00 | 14.960.839,62 | 13,45 | 91.795.988,72 | 82,51 | 19.460.211,28 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 164.500.000,00 | 176.870.000,00 | 25.907.939,85 | 14,65 | 134.753.915,65 | 76,19 | 42.116.084,35 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 62.000,00 | 62.000,00 | 1.245,54 | 2,01 | 99.604,84 | 160,65 | (37.604,84) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 11.797.600,00 | 12.397.600,00 | 2.041.701,31 | 16,47 | 7.257.567,40 | 58,54 | 5.140.032,60 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 207.000,00 | 207.000,00 | 84.806,07 | 40,97 | 256.393,70 | 123,86 | (49.393,70) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.500,00 | 3.500,00 | 246.147,69 | 0,00 | 762.450,19 | 21.784,29 | (758.950,19) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 11.587.100,00 | 12.187.100,00 | 1.710.747,55 | 14,04 | 6.238.723,51 | 51,19 | 5.948.376,49 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 20.680.000,00 | 40.293.005,00 | 3.415.900,85 | 8,48 | 16.994.867,05 | 42,18 | 23.298.137,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 20.000.000,00 | 25.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 385.937,50 | 1,54 | 24.614.062,50 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 20.000.000,00 | 25.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 385.937,50 | 1,54 | 24.614.062,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 680.000,00 | 15.293.005,00 | 3.415.900,85 | 22,34 | 16.608.929,55 | 108,60 | (1.315.924,55) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 350.000,00 | 2.003.005,00 | 1.515.513,84 | 75,66 | 8.484.624,41 | 423,59 | (6.481.619,41) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 330.000,00 | 13.290.000,00 | 1.900.387,01 | 14,30 | 8.124.305,14 | 61,13 | 5.165.694,86 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 16.530.600,00 | 16.530.600,00 | 11.892.776,85 | 71,94 | 37.533.495,66 | 227,05 | (21.002.895,66) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 707.142.399,52 | 800.477.621,47 | 126.596.715,16 | 15,82 | 706.307.845,11 | 88,24 | 94.169.776,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 707.142.399,52 | 800.477.621,47 | 126.596.715,16 | 15,82 | 706.307.845,11 | 88,24 | 94.169.776,36 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | | | | | | |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 707.142.399,52 | 800.477.621,47 | 126.596.715,16 | 15,82 | 706.307.845,11 | 88,24 | 94.169.776,36 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.525.282,60 | 101.589.896,57 | | | 90.064.613,97 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 11.525.282,60 | 11.525.282,60 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 90.064.613,97 | | | 90.064.613,97 | | |
| NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 24/11/2023. | | | | | | | |

***DANIELE DENISE MANIKA***
CRC 54828-O/PR
***JOSÉ OLIVIO ARCIE***
Controlador Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**AB45F540

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

**MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (f) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (h) | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 680.132.062,12 | 848.894.682,24 | 109.651.593,62 | 633.731.175,71 | 214.913.506,53 | 117.027.740,40 | 545.395.675,89 | 303.499.006,35 | 517.306.793,22 |
| DESPESAS CORRENTES | 601.802.823,12 | 728.683.222,90 | 91.591.874,55 | 565.669.507,44 | 163.013.715,46 | 106.980.763,40 | 514.570.071,52 | 214.113.151,38 | 486.661.199,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 381.794.739,97 | 456.704.605,83 | 64.457.880,41 | 332.673.670,84 | 124.030.934,99 | 66.119.064,32 | 332.493.799,58 | 124.210.806,25 | 307.766.011,14 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.067.000,00 | 1.067.000,00 | 158.537,57 | 882.544,09 | 184.455,91 | 158.537,57 | 882.544,09 | 184.455,91 | 882.544,09 |
| Outras Despesas Correntes | 218.941.083,15 | 270.911.617,07 | 26.975.456,57 | 232.113.292,51 | 38.798.324,56 | 40.703.161,51 | 181.193.727,85 | 89.717.889,22 | 178.012.644,17 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 78.079.239,00 | 119.961.459,34 | 18.059.719,07 | 68.061.668,27 | 51.899.791,07 | 10.046.977,00 | 30.825.604,37 | 89.135.854,97 | 30.645.593,82 |
| Investimentos | 71.418.239,00 | 113.300.459,34 | 17.295.872,38 | 63.445.756,31 | 49.854.703,03 | 9.136.054,41 | 26.360.796,28 | 86.939.663,06 | 26.180.785,73 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 6.661.000,00 | 6.661.000,00 | 763.846,69 | 4.615.911,96 | 2.045.088,04 | 910.922,59 | 4.464.808,09 | 2.196.191,91 | 4.464.808,09 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 38.535.400,00 | 53.172.615,80 | 11.865.812,74 | 37.823.205,10 | 15.349.410,70 | 11.891.941,07 | 37.776.484,04 | 15.396.131,76 | 35.369.064,54 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 718.667.462,12 | 902.067.298,04 | 121.517.406,36 | 671.554.380,81 | 230.262.917,23 | 128.919.681,47 | 583.172.159,93 | 318.895.138,11 | 552.675.857,76 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 718.667.462,12 | 902.067.298,04 | 121.517.406,36 | 671.554.380,81 | 230.262.917,23 | 128.919.681,47 | 583.172.159,93 | 318.895.138,11 | 552.675.857,76 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 123.135.685,18 | - | |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **718.667.462,12** | **902.067.298,04** | **121.517.406,36** | **671.554.380,81** | **230.262.917,23** | **128.919.681,47** | **706.307.845,11** | **-** | **706.307.845,11** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | |

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 24/11/2023.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
José Olivio Arcie
Controlador Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**DC17118A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RRREO 5º BIM. 2023 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
**NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023**
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 57.249.919,91 | 72.819.824,43 | 77.105.659,51 | 63.356.075,55 | 64.432.334,71 | 87.198.305,93 | 78.788.979,63 | 73.552.161,22 | 69.736.507,17 | 61.937.446,20 | 59.233.528,39 | 58.883.245,33 | 824.293.987,98 | 782.549.316,47 |
| Receita Tributária | 11.000.462,11 | 14.126.957,57 | 10.096.303,37 | 9.720.404,74 | 11.113.750,52 | 35.497.277,63 | 15.189.504,78 | 16.040.697,28 | 13.072.464,74 | 12.748.310,64 | 13.686.922,76 | 12.227.621,51 | 174.520.677,65 | 181.308.500,00 |
| IPTU | 2.285.260,23 | 2.614.557,98 | 1.277.439,15 | 1.147.959,13 | 2.006.496,66 | 25.481.020,03 | 5.309.966,92 | 3.390.621,07 | 3.057.389,63 | 3.028.002,99 | 2.921.042,22 | 2.125.415,30 | 54.645.171,31 | 58.883.000,00 |
| ISS | 3.903.634,62 | 4.023.017,99 | 4.026.058,11 | 3.546.849,93 | 3.735.348,41 | 3.768.637,76 | 3.938.901,58 | 3.911.866,24 | 4.039.515,82 | 4.063.872,03 | 4.472.595,06 | 4.095.493,25 | 47.525.790,80 | 51.240.000,00 |
| ITBI | 768.409,16 | 1.035.140,72 | 734.522,82 | 662.375,70 | 1.183.480,09 | 794.882,03 | 999.018,59 | 1.410.048,51 | 1.252.899,00 | 1.089.960,04 | 1.540.842,33 | 1.280.263,27 | 12.751.842,26 | 13.969.000,00 |
| IRRF | 2.448.394,57 | 4.718.655,18 | 2.518.851,33 | 2.750.478,89 | 2.558.383,49 | 3.639.095,64 | 2.678.977,02 | 2.431.869,86 | 2.774.018,50 | 2.705.612,90 | 2.829.546,67 | 2.851.603,27 | 34.905.487,32 | 28.940.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.594.763,53 | 1.735.585,70 | 1.539.431,96 | 1.612.741,09 | 1.630.041,87 | 1.813.642,17 | 2.262.640,67 | 4.896.291,60 | 1.948.641,79 | 1.860.862,68 | 1.922.896,48 | 1.874.846,42 | 24.692.385,96 | 28.276.500,00 |
| Receita de Contribuições | 3.096.235,49 | 5.214.923,32 | 3.081.046,41 | 3.164.394,78 | 3.191.842,66 | 3.880.826,45 | 3.311.683,67 | 3.286.316,51 | 3.326.036,92 | 3.393.244,91 | 3.352.712,06 | 3.420.242,28 | 41.719.505,46 | 28.773.150,00 |
| Receita Patrimonial | 5.486.918,80 | 6.042.622,82 | 10.504.439,88 | 5.623.227,17 | 8.584.692,36 | 6.966.680,49 | 14.524.343,10 | 15.743.614,91 | 8.468.067,82 | 6.787.904,50 | 4.525.646,03 | 3.166.327,51 | 96.424.485,39 | 47.488.065,47 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.483.920,47 | 6.038.664,90 | 10.471.489,28 | 5.617.094,73 | 8.573.387,57 | 6.950.785,80 | 14.515.716,32 | 15.736.014,32 | 8.458.090,16 | 6.775.300,93 | 4.514.004,68 | 3.144.989,20 | 96.279.458,36 | 47.308.365,47 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.998,33 | 3.957,92 | 32.950,60 | 6.132,44 | 11.304,79 | 15.894,69 | 8.626,78 | 7.600,59 | 9.977,66 | 12.603,57 | 11.641,35 | 21.338,31 | 145.027,03 | 179.700,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 619.567,27 | 612.966,77 | 39.533,48 | 42.028,02 | 590.675,66 | 44.461,28 | 347.996,09 | 325.532,24 | 328.204,44 | 608.387,17 | 36.893,68 | 322.045,65 | 3.918.291,75 | 4.195.500,00 |
| Transferências Correntes | 36.647.342,60 | 45.859.907,48 | 52.873.978,48 | 44.488.637,82 | 39.978.409,37 | 39.735.730,68 | 44.359.429,77 | 37.434.022,35 | 44.371.118,06 | 38.006.382,68 | 37.150.352,04 | 38.186.308,89 | 499.091.620,22 | 508.386.501,00 |
| Cota-Parte do FPM | 11.387.898,21 | 17.694.510,24 | 11.183.362,81 | 15.336.474,39 | 9.367.468,63 | 10.709.939,94 | 11.899.132,39 | 11.098.754,33 | 13.918.784,32 | 9.320.918,80 | 9.483.692,33 | 8.824.853,23 | 140.225.789,62 | 129.990.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.576.954,53 | 5.489.777,87 | 5.822.694,58 | 4.710.589,47 | 5.296.209,26 | 5.539.048,12 | 6.747.539,81 | 5.715.959,57 | 6.173.330,59 | 6.763.468,14 | 6.717.419,86 | 7.218.579,22 | 71.771.571,02 | 76.328.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.199.881,18 | 1.731.692,32 | 13.971.455,40 | 6.047.777,22 | 6.359.268,51 | 5.569.256,83 | 5.547.989,30 | 2.427.416,84 | 1.807.449,54 | 1.858.653,26 | 1.619.896,15 | 1.421.671,80 | 49.562.408,35 | 47.738.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 2.992,65 | 2.663,51 | 1.643,14 | 2.128,03 | 890,19 | 5.635,99 | 579,79 | 1.258,96 | 343,70 | 1.139,12 | 24.246,77 | 61.701,47 | 105.223,32 | 126.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 53.777,12 | 76.236,38 | 66.614,65 | 47.504,26 | 58.872,65 | 62.762,49 | 56.439,69 | 70.378,81 | 63.941,43 | 56.914,24 | 73.760,91 | 82.400,75 | 769.603,38 | 1.155.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 13.792.441,88 | 13.739.212,57 | 17.986.904,22 | 13.938.058,67 | 14.359.721,23 | 13.495.911,16 | 15.638.001,94 | 13.165.327,28 | 12.506.341,65 | 14.267.968,09 | 13.048.807,70 | 14.286.411,40 | 170.225.107,79 | 186.170.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.633.397,03 | 7.125.814,59 | 3.841.303,68 | 4.406.105,78 | 4.535.978,90 | 4.353.176,15 | 4.469.746,85 | 4.954.926,56 | 9.900.926,83 | 5.737.321,03 | 6.182.528,32 | 6.290.691,02 | 66.431.916,74 | 66.879.501,00 |
| Outras Receitas Correntes | 399.393,64 | 962.446,47 | 510.357,89 | 317.383,02 | 972.964,14 | 1.073.329,40 | 1.056.022,22 | 721.977,93 | 170.615,19 | 393.216,30 | 481.001,82 | 1.560.699,49 | 8.619.407,51 | 12.397.600,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.100.835,29 | 12.211.937,56 | 16.616.572,87 | 11.010.114,31 | 13.020.972,36 | 12.280.357,54 | 19.604.837,26 | 19.647.829,25 | 11.345.488,84 | 10.159.222,51 | 8.258.536,95 | 8.080.771,48 | 151.337.476,22 | 92.910.701,47 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 2.163.577,93 | 4.284.019,08 | 2.145.281,14 | 2.239.685,67 | 2.290.599,57 | 2.244.675,28 | 2.341.806,73 | 2.287.000,81 | 2.369.912,23 | 2.415.261,83 | 2.385.715,58 | 2.477.373,43 | 29.644.909,28 | 15.543.650,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 227.682,98 | 867.392,23 | 415.698,27 | 155.530,64 | 741.277,08 | 915.079,73 | 766.392,99 | 545.210,66 | 6.183,70 | 270.608,31 | 347.077,01 | 1.195.027,24 | 6.453.160,84 | 2.225.600,00 |
| Rendimentos de Aplicação de Recursos Previd}enciarios | 3.016.573,08 | 3.130.427,35 | 7.846.439,39 | 3.386.003,38 | 5.772.553,92 | 4.743.273,93 | 11.646.301,39 | 12.952.864,15 | 5.698.595,47 | 3.873.133,69 | 2.218.849,35 | 886.529,56 | 65.171.544,66 | 28.084.251,47 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.693.001,30 | 3.930.098,90 | 6.209.154,07 | 5.228.894,62 | 4.216.541,79 | 4.377.328,60 | 4.850.336,15 | 3.862.753,63 | 3.270.797,44 | 3.600.218,68 | 3.306.895,01 | 3.521.841,25 | 50.067.861,44 | 47.057.200,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **48.149.084,62** | **60.607.886,87** | **60.489.086,64** | **52.345.961,24** | **51.411.362,35** | **74.917.948,39** | **59.184.142,37** | **53.904.331,97** | **58.391.018,33** | **51.778.223,69** | **50.974.991,44** | **50.802.473,85** | **672.956.511,76** | 689.638.615,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.954.377,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.654.377,00 | 3.429.377,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **47.849.084,62** | **60.607.886,87** | **60.489.086,64** | **52.345.961,24** | **51.311.362,35** | **74.917.948,39** | **59.184.142,37** | **53.904.331,97** | **55.436.641,33** | **51.478.223,69** | **50.974.991,44** | **50.802.473,85** | **669.302.134,76** | 686.209.238,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 75.000,00 |
| (-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 501.768,00 | 1.152.308,00 | 539.028,00 | 505.176,00 | 572.880,00 | 539.028,00 | 546.480,00 | 633.600,00 | 615.120,00 | 657.360,00 | 644.160,00 | 649.440,00 | 7.556.348,00 | 5.406.224,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)** | **47.347.316,62** | **59.455.578,87** | **59.950.058,64** | **51.840.785,24** | **50.738.482,35** | **74.378.920,39** | **58.637.662,37** | **53.270.731,97** | **54.821.521,33** | **50.720.863,69** | **50.330.831,44** | **50.153.033,85** | **661.645.786,76** | **680.728.014,00** |
| NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 24/11/2023 | | | | | | | | | | | | | | |

| |
|---|
| ***DANIELE DENISE MANIKA*** |
| CRC 54828-O /PR |
| ***JOSÉ OLIVIO ARCIE*** |
| Controlador Municipal |

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**C2AA524F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
# RREO 5º BIM. 2023 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

**COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS



Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 48.860.589,79 | | 105.544.595,66 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 12.812.300,00 | | 17.529.238,89 | |
| Ativo | 12.805.300,00 | | 17.373.571,91 | |
| Inativo | 4.800,00 | | 155.666,98 | |
| Pensionista | 2.200,00 | | 0,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 12.805.400,00 | | 17.375.502,62 | |
| Ativo | 12.805.300,00 | | 17.375.502,62 | |
| Inativo | 100,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 22.515.789,79 | | 55.805.347,36 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 22.515.789,79 | | 55.805.347,36 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 727.100,00 | | 14.834.506,79 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 725.600,00 | | 834.088,77 | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | | 14.000.000,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 1.500,00 | | 418,02 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **48.860.589,79** | | **91.544.595,66** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
| Benefícios | 14.767.638,05 | 22.215.980,48 | 22.215.980,48 | 22.215.980,48 |
| Aposentadorias | 13.314.638,05 | 20.807.699,72 | 20.807.699,72 | 20.807.699,72 |
| Pensões por Morte | 1.453.000,00 | 1.408.280,76 | 1.408.280,76 | 1.408.280,76 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 344.000,00 | 23.800,00 | 21.217,95 | 21.217,95 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 22.000,00 | 22.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 322.000,00 | 1.800,00 | 217,95 | 217,95 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **15.111.638,05** | **22.239.780,48** | **22.237.198,43** | **22.237.198,43** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **33.748.951,74** | **69.304.815,18** | **69.307.397,23** | **69.307.397,23** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| VALOR | | | | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| VALOR | | | | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | 22.597.491,75 |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 9.661,45 |
| Investimentos e Aplicações | | | | 426.611.927,52 |
| Outro Bens e Direitos | | | | 0,00 |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 19.533.411,68 | | 19.514.470,85 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.731.350,00 | | 5.668.073,38 | |
| Ativo | 2.695.500,00 | | 5.255.276,08 | |
| Inativo | 24.950,00 | | 407.886,70 | |
| Pensionista | 10.900,00 | | 4.910,60 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.725.200,00 | | 6.156.870,45 | |
| Ativo | 3.725.100,00 | | 6.156.870,45 | |
| Inativo | 100,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 4.574.861,68 | | 3.165.124,52 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 4.574.861,68 | | 3.165.124,52 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 8.502.000,00 | | 4.524.402,50 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.500.000,00 | | 4.523.996,86 | |
| Demais Receitas Correntes | 7.002.000,00 | | 405,64 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **19.533.411,68** | | **19.514.470,85** | |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 58.360.913,64 | 43.141.275,94 | 41.576.744,03 | 46.934.860,41 |
| Aposentadorias | 53.360.913,64 | 39.373.424,12 | 38.387.794,15 | 42.836.150,95 |
| Pensões por Morte | 5.000.000,00 | 3.767.851,82 | 3.188.949,88 | 4.098.709,46 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 2.057.150,38 | 135.079,36 | 133.765,96 | 561.824,58 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 532.150,38 | 132.400,00 | 131.994,24 | 560.020,30 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.525.000,00 | 54.276,73 | 1.771,72 | 1.804,28 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **60.418.064,02** | **43.276.355,30** | **41.710.509,99** | **47.496.684,99** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]** | **(40.884.652,34)** | **(21.409.691,51)** | **(21.402.802,15)** | **(21.402.802,15)** |

| | | |
|---|---|---|
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 6.662,26 |
| Investimentos e Aplicações | | 21.002.739,46 |
| Outro Bens e Direitos | | 0,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | 3.600,00 | 3.073.341,79 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | | **3.600,00** | | **3.073.341,79** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 5.754.082,00 | 3.744.432,52 | 2.777.185,69 | 2.735.005,58 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.362.255,14 | 1.645.536,37 | 1.579.026,31 | 1.574.057,69 |
| Demais Despesas Correntes | 2.391.826,86 | 2.098.896,15 | 1.198.159,38 | 1.160.947,89 |
| Despesas de Capital (XIV) | 961.000,00 | 914.529,56 | 763.425,69 | 763.425,69 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **6.715.082,00** | **4.658.962,08** | **3.540.611,38** | **3.498.431,27** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **(6.711.482,00)** | **(3.005.320,72)** | **(467.269,59)** | **(425.089,48)** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 85,10 |
| Investimentos e Aplicações | | | | 325.403,76 |
| Outro Bens e Direitos | | | | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | (0,00) |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | **0,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 26/09/2023, às 16:56:17.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**FB97B50F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

**MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 5º Bimestre/2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 743.654.016,47 | 651.779.482,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 182.868.500,00 | 149.393.257,97 |
| IPTU | 58.883.000,00 | 49.745.353,10 |
| ISS | 51.240.000,00 | 39.599.138,19 |
| ITBI | 13.969.000,00 | 10.948.292,38 |
| IRRF | 30.200.000,00 | 27.738.437,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.576.500,00 | 21.362.036,73 |
| Contribuições | 28.773.150,00 | 33.408.346,65 |
| Receita Patrimonial | 51.009.965,47 | 84.894.943,77 |
| Aplicações Financeiras (II) | 50.830.265,47 | 84.756.872,99 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 179.700,00 | 138.070,78 |
| Transferências Correntes | 464.409.301,00 | 374.139.608,90 |
| Cota-Parte do FPM | 105.808.200,00 | 90.313.985,96 |
| Cota-Parte do ICMS | 61.062.400,00 | 48.563.871,06 |
| Cota-Parte do IPVA | 42.664.400,00 | 37.304.667,66 |
| Cota-Parte do ITR | 100.800,00 | 81.253,85 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 176.870.000,00 | 134.753.915,65 |
| Outras Transferências Correntes | 77.903.501,00 | 63.121.914,72 |
| Demais Receitas Correntes | 16.593.100,00 | 9.943.325,11 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 16.593.100,00 | 9.943.325,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 692.823.751,00 | 567.022.609,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 40.293.005,00 | 16.994.867,05 |
| Operações de Crédito (VI) | 25.000.000,00 | 385.937,50 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 15.293.005,00 | 16.608.929,55 |
| Convênios | 12.960.000,00 | 4.878.282,06 |
| Outras Transferências de Capital | 2.333.005,00 | 11.730.647,49 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 15.293.005,00 | 16.608.929,55 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 708.116.756,00 | 583.631.538,96 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 5º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 728.683.222,90 | 565.669.507,44 | 514.570.071,52 | 486.661.199,40 | 28.424.708,60 | 32.668.329,44 | 32.645.354,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 456.704.605,83 | 332.673.670,84 | 332.493.799,58 | 307.766.011,14 | 26.095.745,90 | 19.295,49 | 19.295,49 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 1.067.000,00 | 882.544,09 | 882.544,09 | 882.544,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 270.911.617,07 | 232.113.292,51 | 181.193.727,85 | 178.012.644,17 | 2.328.962,70 | 32.649.033,95 | 32.626.058,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 727.616.222,90 | 564.786.963,35 | 513.687.527,43 | 485.778.655,31 | 28.424.708,60 | 32.668.329,44 | 32.645.354,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 119.961.459,34 | 68.061.668,27 | 30.825.604,37 | 30.645.593,82 | 162.572,98 | 27.761.920,39 | 27.174.751,17 |
| Investimentos | 113.300.459,34 | 63.445.756,31 | 26.360.796,28 | 26.180.785,73 | 162.572,98 | 27.761.920,39 | 27.174.751,17 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida (XX) | 6.661.000,00 | 4.615.911,96 | 4.464.808,09 | 4.464.808,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 113.300.459,34 | 63.445.756,31 | 26.360.796,28 | 26.180.785,73 | 162.572,98 | 27.761.920,39 | 27.174.751,17 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 841.166.682,24 | 628.232.719,66 | 540.048.323,71 | 511.959.441,04 | 28.587.281,58 | 60.430.249,83 | 59.820.105,58 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **(16.735.289,24)** | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (34.945.183,40) | |
| **JUROS NOMINAIS** | Até 5º Bimestre/2023 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 50.204.367,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | (50.057.303,12) | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **83.526.380,88** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (35.362.183,44) | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 5º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 12.014.819,97 | 11.290.856,80 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 262.457.082,79 | 270.294.691,23 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 262.457.082,79 | 270.298.827,20 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 291.963.107,74 | 299.873.287,69 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 29.368.898,18 | 29.435.949,41 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 137.126,77 | 138.511,08 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | (4.135,97) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (250.442.262,82) | (259.003.834,43) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **8.561.571,61** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até 5º Bimestre/2023 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (67.051,23) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **8.628.622,84** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **(91.633.047,28)** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 101.589.896,57 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 11.525.282,60 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 90.064.613,97 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2023. | | |

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
José Olivio Arcie
Controlador Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**C2FE6CD4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

| |
|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total** |
| | **Inscritos** | | **Pagos** | **Cancelados** | **Saldo** | **Inscritos** | | **Liquidados** | **Pagos** | **Cancelados** | **Saldo** | |
| | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de Dezembro de 2022** | | | | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de Dezembro de 2022** | | | | | |
| | **(a)** | **(b)** | **(c)** | **(d)** | **e = (a+b)-(c+d)** | **(f)** | **(g)** | **(h)** | **(i)** | **(j)** | **k = (f+g)-(i+j)** | **l = (e+k)** |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 847.136,35 | 28.521.761,83 | 28.587.281,58 | 0,00 | 781.616,60 | 21.117.372,94 | 122.607.440,35 | 60.430.249,83 | 59.820.105,58 | 3.821.819,83 | 80.082.887,88 | 80.864.504,48 |
| Executivo | 847.136,35 | 28.521.761,83 | 28.587.281,58 | 0,00 | 781.616,60 | 21.117.372,94 | 122.607.440,35 | 60.430.249,83 | 59.820.105,58 | 3.821.819,83 | 80.082.887,88 | 80.864.504,48 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 2.148.617,24 | 2.148.617,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Executivo | 0,00 | 2.148.617,24 | 2.148.617,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **847.136,35** | **30.670.379,07** | **30.735.898,82** | **0,00** | **781.616,60** | **21.117.372,94** | **122.607.440,35** | **60.430.249,83** | **59.820.105,58** | **3.821.819,83** | **80.082.887,88** | **80.864.504,48** |
| NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 27/11/2023. | | | | | | | | | | | | |

| |
|---|
| ***DANIELE DENISE MANIKA*** |
| CRC 54828-O/PR |
| ***JOSÉ OLIVIO ARCIE*** |
| Controlador Municipal |

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**F279E3BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre/2023 – Setembro - Outubro
RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28 r$1,00

| Especificação | | SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS DO EXERCÍCIO | | SALDO TOTAL (c)=(a+b) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIM | ATÉ O BIM (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | | |
| Direitos Futuros | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | | | | | |
| Obrig.não Relacionadas a Serviços | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida de serviços da SPE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | | |
| Contraprestações Futuros | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ativos Contingentes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EX.ANT. | EX.CORRENTE | EX.COR+1 | EX.COR+2 | EX.COR+3 | EX.COR+4 | EX.COR+5 | EX.COR+6 | EX.COR+7 | EX.COR+8 | EX.COR+9 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec.Corrente Líq. (RCL) | 645.755.836,10 | 669.302.134,76 | 682.688.177,46 | 696.341.941,00 | 710.268.779,82 | 724.474.155,42 | 738.963.638,53 | 753.742.911,30 | 768.817.769,53 | 784.194.124,92 | 799.878.007,41 |
| TOTAL DAS DESPESAS/RCL % | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 27/11/2023.
Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR

José Olivio Arcie
Controlador Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**1F99C3C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2023 A 10/2023

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **150.482.000,00** | **154.292.000,00** | **128.031.221,24** | **82,98** |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | **58.883.000,00** | **58.883.000,00** | **49.745.353,10** | **84,48** |
| IPTU | 45.231.000,00 | 45.231.000,00 | 37.390.675,83 | 82,67 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 13.652.000,00 | 13.652.000,00 | 12.354.677,27 | 90,50 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | **13.969.000,00** | **13.969.000,00** | **10.948.292,38** | **78,38** |
| ITBI | 13.969.000,00 | 13.969.000,00 | 10.948.292,38 | 78,38 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | **51.080.000,00** | **51.240.000,00** | **39.599.138,19** | **77,28** |
| ISS | 48.954.000,00 | 48.954.000,00 | 37.672.501,42 | 76,95 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.126.000,00 | 2.286.000,00 | 1.926.636,77 | 84,28 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF** | **26.550.000,00** | **30.200.000,00** | **27.738.437,57** | **91,85** |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **235.286.000,00** | **248.536.000,00** | **212.223.808,71** | **85,02** |
| Cota-Parte FPM | 120.909.000,00 | 120.909.000,00 | 104.146.978,19 | 86,14 |
| Cota-Parte ITR | 126.000,00 | 126.000,00 | 101.567,16 | 80,61 |
| Cota-Parte IPVA | 36.768.000,00 | 50.018.000,00 | 46.630.834,85 | 99,15 |
| Cota-Parte ICMS | 76.328.000,00 | 76.328.000,00 | 60.704.838,62 | 79,53 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.155.000,00 | 1.155.000,00 | 639.589,89 | 76,20 |
| **Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **#DIV/0!** |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)** | **385.768.000,00** | **402.828.000,00** | **340.255.029,95** | **84,47** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---|---|---|---|---|

| PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | INICIAL | ATUALIZADA (c) | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | **46.525.700,00** | **54.952.680,88** | **41.923.400,32** | **76,29** | **39.332.593,40** | **71,58** | **36.747.795,38** | **66,87** |
| Despesas Correntes | 45.217.000,00 | 53.440.000,00 | 41.370.812,69 | 77,42 | 38.924.297,87 | 72,84 | 36.339.499,85 | 68,00 |
| Despesas de Capital | 1.308.700,00 | 1.512.680,88 | 552.587,63 | 36,53 | 408.295,53 | 26,99 | 408.295,53 | 26,99 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | **37.241.000,00** | **39.354.000,00** | **34.431.210,24** | **87,49** | **32.483.068,28** | **82,54** | **30.619.585,40** | **77,81** |
| Despesas Correntes | 37.140.000,00 | 38.953.000,00 | 34.238.752,67 | 87,90 | 32.334.046,62 | 83,01 | 30.470.563,74 | 78,22 |
| Despesas de Capital | 101.000,00 | 401.000,00 | 192.457,57 | 47,99 | 149.021,66 | 37,16 | 149.021,66 | 37,16 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | **2.251.000,00** | **2.176.000,00** | **1.612.752,98** | **74,12** | **1.457.907,38** | **67,00** | **1.436.070,01** | **66,00** |
| Despesas Correntes | 2.051.000,00 | 1.976.000,00 | 1.606.057,98 | 81,28 | 1.457.907,38 | 73,78 | 1.436.070,01 | 72,68 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 200.000,00 | 6.695,00 | 3,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | **1.378.000,00** | **2.158.000,00** | **1.157.701,42** | **53,65** | **1.157.701,42** | **53,65** | **1.043.623,24** | **48,36** |
| Despesas Correntes | 1.213.000,00 | 1.993.000,00 | 1.157.701,42 | 58,09 | 1.157.701,42 | 58,09 | 1.043.623,24 | 52,36 |
| Despesas de Capital | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | **6.532.000,00** | **5.987.000,00** | **4.027.170,50** | **67,27** | **3.887.092,23** | **64,93** | **3.537.125,24** | **59,08** |
| Despesas Correntes | 6.432.000,00 | 5.887.000,00 | 4.027.170,50 | 68,41 | 3.887.092,23 | 66,03 | 3.537.125,24 | 60,08 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **93.927.700,00** | **104.627.680,88** | **83.152.235,46** | **79,47** | **78.318.362,71** | **74,85** | **73.384.199,27** | **70,14** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)** | **83.152.235,46** | **78.318.362,71** | **73.384.199,27** |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **83.152.235,46** | **78.318.362,71** | **73.384.199,27** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 51.038.254,49 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **32.113.980,97** | **27.280.108,22** | |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | **-** | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **24,44%** | **23,02%** | |

| CONTROLE DO VALOR | LIMITE NÃO CUMPRIDO |
|---|---|

| REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 51.038.254,49 | 83.152.235,46 | 32.113.980,97 | | | | | | | |
| Empenhos de 2022 | 56.675.462,10 | 118.159.999,27 | 61.484.537,17 | 25.639.133,98 | | | 3.518.922,84 | 22.101.564,40 | 18.646,74 | |
| Empenhos de 2021 | 48.572.764,50 | 80.548.509,81 | 31.975.745,31 | 214.399,07 | | | 139.483,80 | 0,30 | 74.914,97 | |
| Empenhos de 2020 | 39.319.197,68 | 70.111.560,95 | 30.792.363,27 | 888.838,36 | | | 767.960,21 | 35.290,95 | 85.587,20 | |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 219.978.213,55 | 372.650.656,25 | 152.672.442,70 | 3.148.444,59 | | | 2.561.221,57 | 0,00 | 587.223,02 | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **-** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) | <br>% (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)** | **29.636.900,00** | **38.467.487,00** | **32.071.495,76** | **83,37** |
| Proveniente da União | 27.895.500,00 | 36.476.087,00 | 27.810.494,78 | 76,24 |
| Proveniente dos Estados | 1.741.400,00 | 1.991.400,00 | 4.261.000,98 | 213,97 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| **RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **#DIV/0!** |
| **OUTRAS RECEITAS (XXX)** | **3.739.500,00** | **3.739.500,00** | **2.298.550,51** | **61,47** |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **33.376.400,00** | **42.206.987,00** | **34.370.046,27** | **81,43** |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre (d) | <br>% (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre (e) | <br>% (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre (f) | <br>% (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)** | **22.917.500,00** | **39.249.970,18** | **27.805.473,30** | **70,84** | **25.215.509,80** | **64,24** | **22.589.313,30** | **57,55** |
| Despesas Correntes | 22.367.500,00 | 37.413.205,16 | 27.086.399,79 | 72,40 | 24.694.215,95 | 66,00 | 22.080.409,45 | 59,02 |
| Despesas de Capital | 550.000,00 | 1.836.765,02 | 719.073,51 | 39,15 | 521.293,85 | 28,38 | 508.903,85 | 27,71 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)** | **7.968.900,00** | **8.940.832,08** | **4.026.693,57** | **45,04** | **3.299.482,67** | **36,90** | **3.191.218,14** | **35,69** |
| Despesas Correntes | 7.768.900,00 | 8.740.832,08 | 4.026.693,57 | 46,07 | 3.299.482,67 | 37,75 | 3.191.218,14 | 36,51 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)** | **875.000,00** | **875.000,00** | **458.494,29** | **52,40** | **458.494,29** | **52,40** | **313.112,66** | **35,78** |
| Despesas Correntes | 875.000,00 | 875.000,00 | 458.494,29 | 52,40 | 458.494,29 | 52,40 | 313.112,66 | 35,78 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)** | **1.615.000,00** | **2.671.719,51** | **1.450.936,51** | **54,31** | **838.157,96** | **31,37** | **782.550,81** | **29,29** |
| Despesas Correntes | 1.535.000,00 | 2.515.888,41 | 1.396.302,53 | 55,50 | 803.863,98 | 31,95 | 749.201,83 | 29,78 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 155.831,10 | 54.633,98 | 35,06 | 34.293,98 | 22,01 | 33.348,98 | 21,40 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** | **0,00** | **#DIV/0!** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO** | **33.376.400,00** | **51.737.521,77** | **33.741.597,67** | **65,22** | **29.811.644,72** | **57,62** | **26.876.194,91** | **51,95** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 69.443.200,00 | 94.202.651,06 | 69.728.873,62 | 74,02 | 64.548.103,20 | 68,52 | 59.337.108,68 | 62,99 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 45.209.900,00 | 48.294.832,08 | 38.457.903,81 | 79,63 | 35.782.550,95 | 74,09 | 33.810.803,54 | 70,01 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 3.126.000,00 | 3.051.000,00 | 2.071.247,27 | 67,89 | 1.916.401,67 | 62,81 | 1.749.182,67 | 57,33 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.378.000,00 | 2.158.000,00 | 1.157.701,42 | 53,65 | 1.157.701,42 | 53,65 | 1.043.623,24 | 48,36 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 8.147.000,00 | 8.658.719,51 | 5.478.107,01 | 63,27 | 4.725.250,19 | 54,57 | 4.319.676,05 | 49,89 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **127.304.100,00** | **156.365.202,65** | **116.893.833,13** | **74,76** | **108.130.007,43** | **69,15** | **100.260.394,18** | **64,12** |
| (-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 33.376.400,00 | 51.737.521,77 | 33.741.597,67 | 76,76 | 29.811.644,72 | 68,70 | 26.876.194,91 | 65,18 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **93.927.700,00** | **104.627.680,88** | **83.152.235,46** | **69,40** | **78.318.362,71** | **66,20** | **73.384.199,27** | **60,80** |

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
José Olivio Arcie
Controlador Municipal

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**7D95924C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

**MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Outubro/2023 - Bimestre Setembro e Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 5º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 707.142.399,52 |
| Previsão Atualizada | 800.477.621,47 |
| Receitas Realizadas | 706.307.845,11 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 718.667.462,12 |
| Créditos Adicionais | 183.399.835,92 |
| Dotação Atualizada | 902.067.298,04 |
| Despesas Empenhadas | 671.554.380,81 |
| Despesas Liquidadas | 583.172.159,93 |
| Despesas Pagas | 552.675.857,76 |
| Superávit Orçamentário | 123.135.685,18 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 5º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 671.554.380,81 |
| Despesas Liquidadas | 583.172.159,93 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 5º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 672.956.511,76 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 669.302.134,76 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 661.645.786,76 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até 5º Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 91.544.595,66 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 22.239.780,48 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 22.237.198,43 |
| Resultado Previdenciário | 69.307.397,23 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 19.514.470,85 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 43.276.355,30 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 41.710.509,99 |
| Resultado Previdenciário | 21.402.802,15 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 5º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | - 34.975.183,40 | (16.735.289,24) | 0,48 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - 35.362.183,40 | 83.526.380,88 | (2,39) |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pagos Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 31.517.515,42 | 0,00 | 30.735.898,82 | 781.616,60 |
| Poder Executivo | 31.517.515,42 | 0,00 | 30.735.898,82 | 781.616,60 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 143.724.813,29 | 3.821.819,83 | 59.820.105,58 | 80.082.887,88 |
| Poder Executivo | 143.724.813,29 | 3.821.819,83 | 59.820.105,58 | 80.082.887,88 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 175.242.328,71 | 3.821.819,83 | 90.556.004,40 | 80.864.504,48 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 5º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 5º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | **79.994.556,28** | 25,00 | **22,75** |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | **103.692.654,05** | 70,00 | **71,47** |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 5º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 385.937,50 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 118.186.679,34 | 52.988.805,51 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | **78.318.362,71** | 15,00 | **23,02** |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 27/11/2023.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
José Olivio Arcie
Controlador Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**5DCCD4C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO ANEXO III

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**11/2.022 A 10/2.023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11 / 2.022 | 12 / 2.022 | 1 / 2.023 | 2 / 2.023 | 3 / 2.023 | 4 / 2.023 | 5 / 2.023 | 6 / 2.023 | 7 / 2.023 | 8 / 2.023 | 9 / 2.023 | 10 / 2.023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.725.691,63 | 3.950.387,33 | 2.864.638,46 | 3.213.602,82 | 2.685.916,91 | 2.818.572,82 | 3.092.009,05 | 3.205.016,77 | 3.306.717,21 | 2.827.255,10 | 2.725.333,94 | 3.538.430,44 | 36.953.572,48 | 31.026.302,98 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 142.393,74 | 225.634,26 | 128.371,53 | 146.220,08 | 186.322,71 | 130.225,94 | 150.565,42 | 256.982,52 | 163.718,52 | 167.717,54 | 155.235,62 | 718.173,96 | 2.571.561,84 | 2.018.751,90 |
| IPTU | 616,14 | 432,27 | 359,98 | 208,26 | 104,36 | 322,12 | 481,66 | 578,17 | 104,36 | 555,90 | 571,40 | 7.906,41 | 12.241,03 | 41.760,01 |
| ISS | 52.468,76 | 69.810,75 | 49.520,61 | 61.572,44 | 70.717,73 | 41.238,55 | 64.676,48 | 73.088,21 | 87.774,03 | 57.791,30 | 56.545,07 | 66.908,45 | 752.112,38 | 702.199,17 |
| ITBI | 10.996,58 | 5.385,52 | 2.235,04 | 7.728,71 | 23.023,40 | 2.923,86 | 2.396,00 | 18.273,98 | 4.773,90 | 29.499,83 | 28.690,24 | 566.428,02 | 702.355,08 | 506.549,54 |
| IRRF | 63.134,06 | 131.922,25 | 61.244,49 | 68.520,21 | 76.378,51 | 68.666,93 | 71.044,93 | 62.118,94 | 60.531,65 | 62.824,34 | 54.181,62 | 57.955,97 | 838.523,90 | 585.591,44 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.178,20 | 18.083,47 | 15.011,41 | 8.190,46 | 16.098,71 | 17.074,48 | 11.966,35 | 102.923,22 | 10.534,58 | 17.046,17 | 15.247,29 | 18.975,11 | 266.329,45 | 182.651,74 |
| Contribuições | 180.301,07 | 175.716,86 | 81.143,22 | 129.782,74 | 141.109,24 | 147.176,68 | 144.507,12 | 147.080,12 | 135.918,14 | 159.143,89 | 134.705,06 | 155.981,11 | 1.732.565,25 | 1.108.245,60 |
| Receita Patrimonial | 125.686,37 | 173.957,23 | 176.130,42 | 156.750,65 | 127.970,34 | 129.653,87 | 141.088,54 | 164.204,85 | 149.988,91 | 152.164,60 | 112.009,38 | 96.679,66 | 1.706.284,82 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 125.686,37 | 173.957,23 | 176.130,42 | 156.750,65 | 127.970,34 | 129.653,87 | 141.088,54 | 164.204,85 | 149.988,91 | 152.164,60 | 112.009,38 | 96.679,66 | 1.706.284,82 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 35.220,56 | 28.921,96 | 42.333,76 | 21.605,53 | 39.846,87 | 31.000,05 | 51.070,33 | 22.957,23 | 38.357,01 | 48.976,22 | 34.386,32 | 41.580,31 | 436.256,15 | 372.615,00 |
| Transferências Correntes | 2.234.688,18 | 3.332.143,22 | 2.427.753,34 | 2.759.243,82 | 2.132.366,01 | 2.307.832,69 | 2.602.171,71 | 2.611.778,61 | 2.816.721,19 | 2.297.205,86 | 2.286.611,83 | 2.523.707,55 | 30.332.224,01 | 27.370.197,76 |
| Cota-Parte do FPM | 1.339.181,85 | 2.080.820,06 | 1.335.008,62 | 1.800.909,52 | 1.101.698,98 | 1.259.585,72 | 1.400.035,09 | 1.307.182,61 | 1.627.381,77 | 1.103.461,05 | 1.124.866,74 | 1.044.734,11 | 16.524.866,12 | 13.780.248,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do ICMS | 453.192,30 | 446.108,20 | 509.117,84 | 414.687,22 | 466.241,07 | 487.618,91 | 594.006,03 | 503.192,94 | 543.456,67 | 595.408,25 | 591.354,48 | 635.473,02 | 6.239.856,93 | 6.034.877,93 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.709,85 | 10.647,79 | 133.721,65 | 55.162,15 | 51.988,90 | 39.439,02 | 44.877,61 | 14.870,95 | 24.199,77 | 8.119,15 | 12.982,24 | 6.446,35 | 410.165,43 | 366.865,47 |
| Cota-Parte do ITR | 886,56 | 832,67 | 81,43 | 322,49 | 224,38 | 596,63 | 670,34 | 353,27 | 406,29 | 369,28 | 25.865,79 | 96.152,82 | 126.761,95 | 214.714,81 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 4.315,39 | 6.131,27 | 5.790,99 | 4.129,66 | 5.117,95 | 5.456,11 | 4.906,44 | 6.118,21 | 5.558,59 | 4.947,70 | 6.412,24 | 7.163,31 | 66.047,86 | 78.754,23 |
| Transferências do FUNDEB | 249.511,51 | 255.570,26 | 323.293,50 | 275.856,11 | 283.582,63 | 266.196,34 | 307.873,09 | 256.193,31 | 242.668,55 | 277.923,58 | 253.161,88 | 278.562,00 | 3.270.392,76 | 3.248.858,19 |
| Outras Transferências Correntes | 179.890,72 | 532.032,97 | 120.739,31 | 208.176,67 | 223.512,10 | 248.939,96 | 249.803,11 | 523.867,32 | 373.049,55 | 306.976,85 | 271.968,46 | 455.175,94 | 3.694.132,96 | 3.645.878,53 |
| Outras Receitas Correntes | 7.401,71 | 14.013,80 | 8.906,19 | 0,00 | 58.301,74 | 72.683,59 | 2.605,93 | 2.013,44 | 2.013,44 | 2.046,99 | 2.385,73 | 2.307,85 | 174.680,41 | 156.492,72 |
| DEDUÇÕES (II) | 537.328,54 | 655.485,70 | 575.642,04 | 675.812,80 | 482.210,69 | 561.369,91 | 614.355,03 | 596.616,33 | 528.847,07 | 562.124,01 | 513.896,10 | 538.754,02 | 6.842.442,24 | 4.339.385,48 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 128.876,58 | 175.716,86 | 81.143,22 | 129.782,74 | 110.692,24 | 135.364,40 | 134.734,90 | 135.458,05 | 135.918,14 | 135.922,58 | 134.705,06 | 133.915,03 | 1.572.229,80 | 935.820,60 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 47.394,82 | 93.778,97 | 97.754,75 | 90.987,89 | 46.464,24 | 67.466,30 | 70.721,09 | 94.814,74 | 85.361,42 | 83.740,42 | 59.724,02 | 46.845,15 | 885.053,81 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 361.057,14 | 385.989,87 | 396.744,07 | 455.042,17 | 325.054,21 | 358.539,21 | 408.899,04 | 366.343,54 | 307.567,51 | 342.461,01 | 319.467,02 | 357.993,84 | 4.385.158,63 | 3.403.564,88 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.188.363,09** | **3.294.901,63** | **2.288.996,42** | **2.537.790,02** | **2.203.706,22** | **2.257.202,91** | **2.477.654,02** | **2.608.400,44** | **2.777.870,14** | **2.265.131,09** | **2.211.437,84** | **2.999.676,42** | **30.111.130,24** | **26.686.917,50** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.188.363,09** | **3.294.901,63** | **2.288.996,42** | **2.537.790,02** | **2.203.706,22** | **2.257.202,91** | **2.477.654,02** | **2.608.400,44** | **2.777.870,14** | **2.265.131,09** | **2.211.437,84** | **2.999.676,42** | **30.111.130,24** | **26.686.917,50** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.804,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.804,00 | 437.020,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)** | **2.188.363,09** | **3.294.901,63** | **2.288.996,42** | **2.537.790,02** | **2.203.706,22** | **2.257.202,91** | **2.477.654,02** | **2.365.596,44** | **2.577.870,14** | **2.265.131,09** | **2.211.437,84** | **2.999.676,42** | **29.668.326,24** | **26.249.897,50** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 10h e 28m. | | | | | | | | | | | | | | |

| *MOISEIS BRANCO DA SILVA* | *ELIAS ANDERSON STRAUBE* | *JOSE PAULO BITENCOURT* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**0EAB4157

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) -(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) -(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **144.722,13** | **794.056,70** | **721.203,37** | **0,00** | **217.575,46** | **541.271,79** | **1.284.909,80** | **1.387.148,52** | **1.383.701,02** | **44.360,75** | **398.119,82** | **615.695,28** |
| PODER EXECUTIVO | 144.722,13 | 794.056,70 | 721.203,37 | 0,00 | 217.575,46 | 541.271,79 | 1.284.909,80 | 1.387.148,52 | 1.383.701,02 | 44.360,75 | 398.119,82 | 615.695,28 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **7.337,00** | **130.912,83** | **96.605,24** | **0,00** | **41.644,59** | **590.872,60** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **590.872,60** | **632.517,19** |
| PODER EXECUTIVO | 7.337,00 | 130.912,83 | 96.605,24 | 0,00 | 41.644,59 | 590.872,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.872,60 | 632.517,19 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **152.059,13** | **924.969,53** | **817.808,61** | **0,00** | **259.220,05** | **1.132.144,39** | **1.284.909,80** | **1.387.148,52** | **1.383.701,02** | **44.360,75** | **988.992,42** | **1.248.212,47** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 35m. | | | | | | | | | | | | |

| *MOISEIS BRANCO DA SILVA* | *JOSE PAULO BITENCOURT* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**3E0F63B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL Nº 354/2023**

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 327/2023;

***R E S O L V E***

HOMOLOGA as inscrições no Processo Seletivo Simplificado, em anexo, aberto através do Edital nº 327/2023, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| PCD | AFRO | NOME | Nº IDENTIDADE | DATA NASC. | CARGO | ESPECIALIDADE | REGIÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADECIR ADÃO DE MATTOS | 78907169 -SSP/PR | 19/11/1980 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADENILSON BECKER | 6.250.644 - SSP/SC | 14/02/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADIERFESON NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA | 5089733-SSP/PA | 07/10/1983 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADRIANA ALMEIDA COSTA | 251058487 | 27/10/1977 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADRIANA DALLAQUA TUNI | 98048545 - IIPR | 16/11/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADRIANA FONTANIVE DE OLIVEIRA | 86066300-SESP-PR | 22/11/1984 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADRIANA MARIA FERNANDES | 94847184 - SSP/PR | 23/09/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADRIANA MARQUES ANTUNES | 5901048- SSP/SC | 04/05/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADRIANA RODRIGUES | 14892651-4 -SSP/PR | 03/05/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA | 16135404-0-IPR | 11/03/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALAF THOMAS LAUTERIO PERUZZO | 14.389.343-0 - Curitiba/PR | 22/03/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO | 85358154-SSP/PR | 18/12/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALEXANDRE COUTO RODRIGUES DOS SANTOS | 106766533 | 18/08/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALEXSANDER SITNIEVSKI DE MOURA | 14.717.731-3 | 22/05/2006 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALICE TURMINA | 6277385 | 29/11/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALINE DA SILVA | 135468746 | 12/11/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALINE DOS SANTOS PERIN | 139502655 | 17/03/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALINE GABRIELE FIGUEIRÓ DO PRADO | 14.230.483-0 | 14/04/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALINE PARTICHELLI CARVALHO | 128957936 | 19/11/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALINE SOUZA GERVASONI | 4748133- SSPSC | 28/02/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALINY TORNQUIST FERREIRA BALSAN | 128954074 | 13/03/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ALLAN PANTANO | 143506916- SSP/PR | 14/04/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | AMANDA GOMES DOS SANTOS | 130630731 - SSP/PR | 26/03/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA CARLA MASCHIO | 9.879.033-0 | 04/11/2023 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA CAROLINA KNETSIKI | 13.725.535-9 ssp | 06/07/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS | 142122820 - SSP/PR | 08/10/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA | 2348368294 | 18/04/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| SIM | | ANA LAURA PERTUSATTI | 7.247.738-SSP/SC | 17/09/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA LÍVIA CIMAROSTI | 153204187 - SSP/PR | 15/02/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA MIRIA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 6080099473 a SSP/RS | 23/12/1981 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA PAULA CANOVA | 124412218 - SSP/PR | 28/03/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA PAULA DE MOURA | 104800556 | 09/10/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | ANA PAULA MARIA DE OLIVEIRA | 159.364.402 | 21/04/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA PAULA VASCONCELOS | 12936298-7 | 24/10/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANA QUÉREN DA SILVA | 5975122 - SSP/SC | 26/01/2006 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANDRÉ FRAGATA ZANINI | 13.969.233-0 SSP/PR | 11/09/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG | 79328189 | 14/03/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| SIM | | ANDRESSA MAIRA DE CARLI | 103855489 -IPR | 11/02/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANDRIELE CRISTINA CASTELLI | 110942087 - SSP/PR | 24/09/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANDRIELE DA SILVA ANHAIA | 138918700- SESP | 11/11/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANDRIELI DREHER BRANDÃO | 14.418.6443 - SSP/PR | 25/04/2007 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH | 8075242382 -SSP/RS | 31/03/1981 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANGELICA DOS SABTOS GUBERT | 128959459-ssp/PR | 15/02/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANGELISE BENNEMANN BURATTI | 7695866-SESP/SC | 19/08/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANGELISE BENNEMANN BURATTI | 7695866-SSP/SC | 19/08/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANGELITA PAULISTA | 8.628.498-7 | 15/12/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANNA LETICIA ORLANDO | 12.605.674-5 SSP/PR | 08/05/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ANNA LUYZA GENERO | 137021498 - SESP/PR | 04/09/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ARIEL FELIPE ZANELATTO BARBOSA | 10.436.777-1 | 05/07/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ARLETE INEZILDE DE OLIVEIRA DA SILVA | 8457277 - SSP/PA | 16/04/1978 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA | 13.749.945-2 SSP/PR | 08/10/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | BEATRIZ VARGAS ILIA | 123757572 | 05/05/1993 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | BRUNA GABRIELA REZENDE ROSA. | 6637149 | 28/12/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | BRUNO MACIEL CHARAO | 1.842.691 | 31/07/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | BYANCA JANDREY ANTONIELLO | 151154794 | 13/10/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CAMILI SILVA BURNIER | 138160912 - SESP/PR | 01/11/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CARLA CRISTINA DE GOIS | 141923013-SSP/PR | 13/11/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CARLA DAIANE DE LIMA | 103456827 | 01/08/1990 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CARLA FIGUEIRO MAYER | 134939761 | 23/01/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CARLA RAQUEL MANFREDI | 81814716-II/PR | 20/06/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CARLOS ALBERTO MACHADO | 76599130 - SSP/PR | 17/11/1979 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CARMELIANA ALBINO DE ABREU | 42527345 - SSP/ Pr | 12/12/1966 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CÁSSIA MELO DOS SANTOS | 132704031 | 24/01/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CASSIA TALITHA DOS REIS | 13.406.200-9 | 25/08/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CLAUDIA TEREZINHA DA SILVA | 93448626 IIPR | 02/12/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CLECI GRIZON ALVES | 7700096-8 | 19/07/1977 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CLICIAN LAINE COPINI | 84698849 ssp/pr | 02/04/1984 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CLOVIS MENGER JUNIOR | 98961569- SSP/PR | 05/08/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | CRISTIANO FERNANDO SCHWERTZ | 5962248 - SSP/SC | 16/05/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DAIANA DE TOMAS DA ROSA | 166219876 - IIPR/PR | 09/11/1981 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DAIANE FAUSTE | 92361608 | 18/04/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DAISE DE FÁTIMA CAITANO | 10011495-0 | 31/10/1988 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DANDARA APARECIDA BARBOSA WURLITZER | 10.327.367-6 | 02/11/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DANIELA ANDREGUETO | 9.353.890-0 - SESP/ PR | 18/06/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DANIELA LUIZA ZIMPEL LAVARDA | 130808883- IIPR | 17/10/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DANIELI BORTOLINI | 1429.6534 - SSP/PR | 02/01/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DANIELI MULLER BETIATTO | 107114173 - SSP/PR | 02/10/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DANIELLE GONDAKI TAVARES | 12458777-8 | 09/07/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DAYANE ANGHEL CAMARGO | 108427442 | 07/08/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DEBORA REGINA HOFFMANN MELO DE ANDRADE | 12.921.408-07 SESP-PR | 13/05/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DEBORAH ARCANJO MORAIS | 165833759 | 09/02/1993 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DEISE KARIN DE MELLO | 49479444-6 SSP | 27/08/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DENISE REGINA DAL PUBEL | 73071810 SSP/PR | 22/06/1979 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | DERCHELLEY KANALLEDY SILVA CORREIA | 137380218 SSP/PR | 04/05/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| SIM | SIM | DIEGO VIEIRA GONÇALVES | 94910781 - SSP/PR | 07/01/1987 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | EDHUARDA TEIXEIRA ARCANJO CRUZ | 13474951-2 | 19/04/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 142177692-SSP/PR | 04/12/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EDIMARA DE SOUZA KLUMP | 61239447 - SSP/PR | 30/04/1974 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EDINA PASCHIEVIC IANOSKI | 13.256.414-0 - SSP/PR | 18/01/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EDITE ACHO DALPRA | 81406790 - SESP/PR | 15/12/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | EDUARDA CRISTINA ESTRELA GODINHO | 140881899 - SSP/PR | 20/08/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EDUARDA LENITA MONTEIRO LANG | 134440457 - SSP/PR | 24/05/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| SIM | | EDUARDA REGINA SIMIONATO | 496111188 SSP | 07/05/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EDUARDO DE SOUZA KOZAN | 144007263 - SSP/PR | 07/05/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EDUARDO FERNANDES MACHADO | 9502000364 - IIPR | 11/11/1990 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EDUARDO HOBOLD DE MEIRA | 151306918 - SESP/PR | 02/09/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| SIM | | EDUARDO TÓTOLI DE OLIVEIRA | 12.940.222-9 | 07/06/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELEN REIS ZAPP | 14094207-3 SESP/PR | 25/08/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELENICE PADILHA DE OLIVEIRA | 94516471 | 16/03/1993 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELI FERREIRA DA SILVA | 5625943-0 | 18/06/1970 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELIDEANI BERNARDON OLIVEIRA | 99544120 - SSP PR | 11/01/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELIEUDES DOS SANTOS NEVES | 3401314 SSP/PA | 04/02/1979 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA | 63210137 - SSP/PR | 02/06/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELISANGELA KAPPES DUARTE | 85244973 | 06/02/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELIZANDRA FARIAS GOMES | 10.845.052-5 | 09/05/1990 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE | 91712970SSPR/PR | 21/11/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELIZANGELA DO CARMO ROSA | 79205842 | 17/08/1979 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELIZIANE DA SILVA | 10459010-1SSP/PR | 09/05/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | ELLEN LARRISA DA SILVA VASCONCELLOS | 308694389 - SSP/RJ | 01/06/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ELVIO JORGE FILHO | 2883479 - SSP/MG | 04/01/1964 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EMMANUEL TORNQUIST FERREIRA DE FAMA | 14.313.747-3 - SESP-PR | 04/10/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ERICA APARECIDA DE SOUZA | 127647402 | 17/08/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ERYSON RENDRYS SILVA AMES | 521555668 | 08/02/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ESTÉFANI FABRIS DE OLIVEIRA | 141559729 - SESP/PR | 02/02/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE | 140133000- SSP/PR | 12/08/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ÉVELYN VITÓRIA LAURINDO SÁ | 14.320.044-2 SSP/PR | 20/02/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EVERTON HARDT DE LIMA | 132847223 - SSP/PR | 21/07/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EVILYN GONÇALVES | 141962698 - SESP/PR | 18/03/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | EZEQUIEL LIMA OLIVEIRA | 2000028061595 - SSP/CE | 21/02/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FÁBIA KLIMA FABRIS | 10480413-6 - SESP/PR | 11/10/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FABIANE APARECIDA DALL PONTE | 104402526 ssp/pr | 06/05/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FABIANE PICOLI GODIN | 12486495-0SSP/PR | 09/02/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FABIELI BAACK | 14.079.797-9 | 04/08/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FABIELI FATIMA DE OLIVEIRA SILVA | 102940253 | 31/10/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO | 110942893 - SESP/PR | 20/02/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FABIULA ROBERTA DOS SANTOS PAIM | 134813440 | 29/09/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FELIPE PADILHA | 138041735 - SESP PR | 20/06/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FERNANDA MARQUES PELETTI | 138021173 | 18/06/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FERNANDA MEDEIROS | 9.124.971-5 | 01/01/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FERNANDO AUGUSTO BLASIUS | 07483281164 - DETRAN/PR | 25/12/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FRANCIELE ESTRELA | 96023626-SSP/PR | 30/01/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FRANCIELE LIMA | 8940101-1 SSP/PR | 05/06/1987 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FRANCIELE MALISKI DE OLIVEIRA | 62682116 - SSP/PR | 19/05/1978 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FRANCIELI SILVA SOARES | 12.945.332-0/IIPR | 26/05/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | FRANCIELLE RAQUEL DE LIMA SILVA | 9591286 -SDS/PE | 18/08/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | FREDDY CHARLES ERSI ALVES | 9045472439 - SSP/RS | 14/10/1972 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GABRIEL DA SILVA LIVRAMENTO MACHADO | 5743031 - SSP/SC | 08/06/1984 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GABRIELA CRISTINA FACHI NETO | 131514980 - SESP/PR | 04/09/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GABRIELA DE ALMEIDA PIRAN | 142338440 - SSP/PR | 24/04/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GABRIELA PAZ DA SILVA GASPARIN | 15617389 | 21/11/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GABRIELA SARTOR | 91625261 | 17/08/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GABRIELI CRISTINA MENDES GIACOMINI | 14431708-4 | 21/08/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GABRIELI DE ROS | 151430761 - SSP/PR | 21/07/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GERONDI RIBEIRO | 6.132.731-2 SSP/PR | 15/04/1974 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GESLAINE AMERICO RIBEIRO BEE | 123635400 SSP/PR | 06/05/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | GUÍMEL CATARINA FRITSCH | 13.991.192-0 - FCO BELTRÃO/PR | 09/09/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | HELLEN SOUZA ALMEIDA | 307605626 | 29/08/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | INGRIDY SANTOS DA MOTTA | 146185991- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITÊNCIARIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ | 16/07/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ISABELLA ASSING BUGANSA | 143195406 | 15/01/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ISABELLA MADRUGA | 13598105-2 | 07/05/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ISABELLY LUCION | 139963067 | 16/04/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | IZABEL CRISTINA MATOS DA ROCHA | 126684380 | 08/07/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | IZABELA SILENE DE OLIVEIRA DONATTI | 134171022- IIPR/PR | 06/11/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | IZOLINA DE ARAUJO NUERNBERG | 7363558 - SESP/PR | 25/06/1970 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JACK DE OLIVEIRA JÚNIOR | 14.146.661-5 - SESP/PR | 27/11/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JAINE APARECIDA DA CRUZ | 133279415 - SSP/PR | 09/04/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JANETE RAMOS | 6.296.986-5 SSP/PR | 03/02/1971 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JANICE CONSUELO BURATTI | 58304220 - SSP/PR | 06/02/1975 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JAQUELINE ELIANE PETRI | 12.895.228-4 | 28/06/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JAQUELINE FELDMANN | 14.195.256-0 SSP/SC | 03/07/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JEFERSON DARIVA SINGER | 9.384.701-6 IIPR | 01/09/1984 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JEFERSON DOUGLAS TRES | 110951116 - SESP/PR | 22/12/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA | 13.354.909-9 | 13/04/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JENEANI DE BALDI | 61908412 - SSP/PR | 07/09/1975 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JENIFER IVANIR DA SILVA PADILHA | 10.728.655-1 -SESP-PR | 25/03/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JESSICA DA CRUZ | 13937038-4 - SSP/PR | 25/08/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JESSICA DE OLIVEIRA ANDRADE | 9841953-5 SSP/PR | 16/02/1987 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | JÉSSICA PAULA DA SILVA SALDANHA | 12.435.665-2 II-PR | 09/01/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JOÃO DAVI BORGMANN | 123912470-SSP/PR | 08/01/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JOÃO PEDRO SCHMITZ DE ABREU | 140868078 - SESP/PR | 27/08/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS | 127834954 - SSP/PR | 09/01/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JOÃO VITOR MARTINS SCHIO | 13.1692250 - IIPR | 08/04/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JOCELI SOLANGE DE OLIVEIRA | 44943670 - SESP/PR | 01/07/1967 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CARNEIRO | | | | | |
| | | JONATAN EDUARDO REICHEL | 13.738.947-9 - SSP/PR | 05/10/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | JONATHAN MEDEIROS DE AZEVEDO | 154639624 - SESP/PR | 10/01/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JONATHAS BRANDAO | 22713220 SSP/AM | 12/04/1988 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 1509132490 | 25/05/1990 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JOSENILDO ALVES DA SILVA | 76942307 | 17/03/1976 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JOYCE BORGES FORCHEZATTO | 93.136.578 | 02/01/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JUCELIA DA SILVA | 94974526 | 05/04/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | JUCELIA DE MELLO | 102904133 | 11/03/1987 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JUCILDA BEGNINI | 6971502 | 13/10/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JULIA ANTONIOLLI LUCINI | 9440436-3 | 28/07/1990 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JULIA BURATTO SCHROEDER | 14182305 - SSP/PR | 02/08/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JULIA MARIA TEODORO FERREIRA GOBI | 6.773.816 | 21/08/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JULIANA DA ROSA | 93601114-SSP/PR | 16/09/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JULIANE ANDREIA RIBEIRO SCHLICKMANN | 13.234.848-9 | 01/01/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JULIE STEFFANIE DE BASTIANI IBER | 108466111-sesp pr | 03/07/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JULIO ALESSANDRO GRAL | 1078104800 | 13/09/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | JULIO CESAR MOMBELLI | 104801706 - SSP/PR | 14/12/1993 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | JUSSARA ALVES | 95322140 | 20/08/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | KARINA LANGNER | 148507953-SSP-PR | 27/07/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA | 9.178.961-2 - SSP/PR | 28/07/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | KAROLINE APARECIDA DUARTE | 27677850- SESP/MT | 30/09/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | KATIA DE FATIMA VIEIRA | 15.145.957-9 | 13/05/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | KETLIN NAIARA VARELA BRASIL | 140048500 | 18/02/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LAIANI ALCANTARA BOGNAR | 29547997-SSP/MT | 02/03/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LAISE DA SILVA CASTOLDI | 134360070-IIPR/PR | 18/06/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LARISSA CAMETIN ARAUJO | 8110763037 | 16/08/2006 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LARISSA ZANCAN CAPELINA | 124748054 - SSP/PR | 15/06/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LARISSA ZANDOMENICHI PEREIRA | 137399245 - SSP/PR | 30/07/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LARISSE RECH | 13742872-5 | 05/06/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LAXIMARA SOARES LAUERMANN | 10.667.894-4 | 15/02/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LEANDRO LOPES | 139469674 - SSP/PR | 16/01/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LENUZIA PASQUALLI DE JESUS | 143018202 - SESP/PR | 02/01/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LEONARDO ANTONIO CONSTANTINO | 14.390.749-0 - SSP/PR | 16/02/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LEONARDO LUCION | 139962974 -ssp/pr | 16/04/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| SIM | | LEONICE KAVALEK ECHER | 61469281 - SSP/PR | 19/10/1974 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LETICIA HOBOLD | 95686788 | 06/05/1988 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LETICIA MAEDA | 99005173 - SSP/PR | 05/01/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LILIAN ESTELA SARTOR | 96138946-SSP/PR | 03/04/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LILIAN PIOTSCKOWSKI | 81716471 SSP/PR | 19/05/1981 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LUANA NONATO PIEKLER | 125785247 - SSP/PR | 16/04/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LUCAS ADRIANO SOLIGO | 129482206 - SSP/PD | 05/06/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LUCAS DA SILVA COELHO | 13.827.616-3 - SSP/PR | 15/10/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | LUIS HENRIQUE LUQUINI | 128957197 - polícia civil | 16/02/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MAIARA GIOVANELLI | 139829719 | 01/12/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MAITE TAIS ZANELLA | 6833369 | 16/03/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | MARA CRISTINA LIMA RIBEIRO | 107188690 | 13/07/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARCIA CRISTINA DEON | 101364143 - SESP/PR | 25/04/1988 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| SIM | | MARCIA GOETZ DE GOIS | 124604893- SSP/PR | 24/07/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARIA APARECIDA MORENO | 153292738 SESP/PR | 16/12/1964 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARIA CATARINA PEREIRA LIMA | 4528684-3 | 08/05/1971 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA | 10.125.782-7 | 29/01/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA | 5123286 - SESDS/PB | 27/08/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO | 140184594 - SSP/PR | 26/08/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA | 133490213 SSP/pr | 01/06/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARIA EDUARDA TOMAZI ROVANI | 157615580 - IIPR | 05/04/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARIA EDUARDA ZANATTA | 10.842.9694-2 | 10/06/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO | 104357113 - SSP/PR | 14/09/1979 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARIA LÚCIA LOPES MEIRA | 91182149/SSP/PR | 01/02/1983 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARIANE TALITA FREIBERGER | 102360770 | 20/03/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARILENE SOARES DA SILVA | 5916242-0 PR | 25/11/1973 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MARINES FONTANA MEZONI | 3516874-5 SSP/PR | 29/09/1963 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARINES PEREIRA GOES | 10329428-2 | 06/06/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARISA MARIA MENDES | 82931198/SSPPR | 14/12/1983 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARISTELA ALBERTON | 86887673-SSP/PR | 02/09/1988 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MARLI VICENTE PINTO MALACARNE | 5.705.259-7 | 31/07/1966 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MATHEUS DE FARIAS | 5406697 SSP SC | 01/05/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MATHEUS KAPPES DUARTE | 8.524.489-2 | 04/09/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MELANIA JOSIANE CHIARELOTTO PINHEIRO | 10.330.975.1-pr | 13/11/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MICHELI REJANE QUICHILLER | 85748530 | 02/08/1983 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MICHELLE APARECIDA LUSINI | 67010272 - SESP/PR | 04/04/1978 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MICHELLY GRAZIK | 16024412-7 SESP/PR | 06/11/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MILENA BATISTA DOS SANTOS | 139329791 - SSP/PR | 02/02/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | MONICA ANDRIELLI POERSCH | 7.152.472 - SSP/SC | 04/05/2020 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | NAIANA MASSIERO DA SILVA | 134256605 | 14/03/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | NAILA JULIAN FREIRE MONTEIRO | 7185842-MTE/MA | 16/01/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | NATALI EDUARDA DA ROSA RODRIGUES | 41454 - Curitiba-PR | 06/04/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | NATALIA DE ASSIS COELHO | 20301662 SSP/AM | 25/12/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | NEUSA VIERO CONSALTER | 66274004 - SSP/PR | 27/07/1973 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | NEVITON ISAAC BARROSO SANTANA | 36549126 - SSP/SE | 15/12/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | NICÓLLI MENDES DOS SANTOS | 135684503 - SSP/PR | 21/03/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ODILSON GESSER | 7,297.345-3 | 06/03/1979 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | OVIDIO RIBEIRO NETO | 96117299 SSP/PR | 09/05/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA | MG-22.127.013 PC/MG | 04/02/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | PAOLA ALBRANGES CORDEIRO | 140593222 - Francisco Beltrão/ PR | 27/09/2004 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | PATRICIA ANHAIA DOS SANTOS | 105709110 - SSP PR | 11/05/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | PATRÍCIA BEVILAQUA RIBEIRO | 98874305 | 02/08/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | PATRÍCIA CRISTINA SEBOLDT | 10.847.523-4 | 29/07/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | PATRÍCIA GIRARDI DA VEIGA | 98789545 Ssp/Pr | 07/01/1988 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | PATRÍCIA KESLEI SIQUEIRA FORTES | 135918938 SSP/PR | 17/03/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | PATRICIA MARA SILVA DE SOUZA | 128968300 | 29/07/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | QUEILA FRAGATA BASCHERA | 8.449.009-1 llPR | 14/12/1983 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RAFAELA DA CUNHA VARGAS | 10204233-6- SSP/PR | 29/07/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RAPHAELA MELISSA DETONI SILVA | 133443584 | 05/09/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO | 126047525 - SSP/PR | 27/05/1993 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RAQUEL RONSONI | 9643444-8 SESP/PR | 06/12/1988 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RAYSSA MINOSSO DA SILVA | 13.168.963-2 | 02/03/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RAYSSA PADILHA ZULIANOTTO | 139151836 | 23/08/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | REGINA DE CARVALHO LUNELLI | 108219300-SSP/PR | 01/12/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | RENATA BARRETO ALVES | 129548371 | 17/12/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RENATA DOS SANTOS TESSER | 95131735 -sesp/PR | 21/06/1985 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ROBERTO CARLOS PIRES DOS SANTOS | 13.695.021-5 | 23/10/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RODRIGO RENIR COMUNELO | 78122447 SSPPR | 03/06/1982 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RODRIGO SOARES DE MORAIS | 102288017 - SSP/PR | 12/08/1987 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RONALDO GIMENEZ MONTEIRO | 291709680 | 17/08/1980 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ROSELI APARECIDA BORGES | 1074134221 - SSP/RS | 17/05/1978 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ROSINEY FREITAS DE ASSIS | 165833384 - IIPR/PR | 14/03/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS | 6.6207.418-3_SSP/PR | 11/10/1974 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RUAN PEDRO BOLZANI CORDEIRO | 14.244.130-6SSP | 04/01/2005 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | RUTI PAVAN BRUSSO | 5.172.503-4/SSP/PR | 20/04/1973 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SAMARA DO NASCIMENTO BRITES | 136978217/SSP/PR | 26/06/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SAMARA ROCHA DE OLIVEIRA | 1420103679 - SSP/BA | 28/03/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SANDIELI PATRÍCIA LUPATINI | 105830300 | 30/04/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SANDRA MARIA BETTI SOARES | 136462776 - SSP/PR | 27/01/1972 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SANDRA MARIA BROETTO | 47377439 -SSP/PR | 13/11/2023 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SAUL LEMOS DE MESQUITA NETO | 9506656-9 | 10/10/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SELVINO HOWELER | 3487474-3 - SSP-PR | 09/04/1963 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SILVIA VENZO | 82635378 | 23/10/1981 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SILVONEIDE GRANETTO | 7012526-9 - SESP/PR | 05/04/1976 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SIMÉIA ROQUE DA SILVA | 302272379-SSP/SP | 24/02/1977 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SIMONE ANGELA GONZATTI | 1121163271 - SSP/RS | 22/10/1983 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SIMONE DE FATIMA SILVA | 13345849 - SSPMG | 19/09/1984 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIM | SIMONE GERONI DA SILVA | 99587148-SSP/PR | 27/12/1987 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SOFIA PANATO DA ROSA | 5801264 - SSP/SC | 10/10/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SOLANGE DOS SANTOS PANTANO | 87291766-SSP/PR | 05/05/1983 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SONI WELTER | 60129010 - SSP/PR | 31/03/1975 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | STEFANIE DAIANE BERNIERI | 2115080927 | 10/09/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | STELA LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS | 104662790 - SSP/PR | 16/08/1994 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SUE HELLEN MARTINS | 94307449 - SSP/PR | 03/10/1987 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SUELEN ARMANI MACHADO | 12.645.841-0- SSP/PR | 31/03/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | SUELLEN PIZATTO | 102174682 - SSP/PR | 06/05/1990 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | TAILANE BATISTA PAES NUNES | 12.698.683-1 IIPR | 26/08/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | TAINARA DE OLIVEIRA SAMPAIO | 13.575.110-3 | 08/08/2001 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | TAIS ALINE BRITTES FERNANDES | 12.497.923-4 - SESP/PR | 12/09/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| SIM | | TAIS JANINE DA ROSA | 128950389 | 28/04/1992 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | TAIS KARINE STRAPASSON | 106679711-ssppr | 04/10/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | TAÍS REGINA CUTCHMA | 100735067 - SSP/PR | 06/02/1990 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | TALES SABADIN LEHR | 92567753 - SSP/PR | 27/08/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | TATIANA DA SILVA | 157228137 - SSP/PR | 23/06/1975 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | TATIANE HARLOH | 128448527-IIPR | 17/05/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | THAIS SANTOS BRITTO | 132828750 - SSP/PR | 15/09/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | THAYANE DE CASTRO TRINDADE | 132129339 | 03/01/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA | 125662897 | 19/09/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | VITORIA EDUARDA ANHAIA DE OLIVEIRA | 137374722 -SSP/PR | 24/11/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | VIVALIA APARECIDA DE SOUZA | 5.037.225-1 | 05/01/1970 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | WILLIAN ADEMIR GALVAN | 128990780 | 08/12/1997 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | WILLIAN CEZAR RIBEIRO DE FREITAS | 89754976 - SSP/PR | 09/10/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | SIM | WILLIAN FELIPE BORTOLOTI MACHADO | 128823921 - SSP / PR | 24/02/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | WINETTOU TRENTIN FILHO | 59284835 | 02/09/1971 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | YARA WILHELM PIOVESANI | 67048695 - SSP/PR | 18/04/1979 | AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| | | ADENILSON LAURINDO | 7904932 | 09/02/1993 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | ADRIANA DE FATIMA MAZETTO | 61599266-SS/PR | 13/05/1971 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | ANGELA MARIA RAPACHI | 58248827 - SSP/PR | 09/03/1973 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | BRUNA BURATI | 104784240 | 01/09/1992 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | CARINE RIBEIRO | 10.075.454-0 -IIPR | 13/04/1987 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA | 101210103 | 19/03/1993 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE | 9722983-0 - SSP/PR | 08/03/1985 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | SIM | CELIA MARTINS PEREIRA | 130952925 - SESP/PR | 07/07/1977 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | SIM | CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES | 95134483 | 16/06/1978 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | EDNA DOS SANTOS ROCHA | 102673727 - SESP/PR | 02/03/1992 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | SIM | ELIMAR DA SILVA ZAMADEI DOS SANTOS | 160571624 - SSP/PR | 28/06/1982 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | ELIZANGELA PADILIA | 81380783 - SSP/PR | 20/06/1982 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | SIM | ELZA TEODORO FERREIRA | 8557205 | 07/02/1980 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | ERIVAN FATIMA CARVALHO DA SILVA | 6.207.830 | 04/03/1984 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | SIM | EVA APARECIDA VARAL | 60642109 | 19/01/1967 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO | 12922619-6 SSP/PR | 12/10/1987 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | GILVANE CARLETTO ALICIEWICA | 97393230-||PR | 23/03/2022 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | GILVANE DOS SANTOS SUTEL | 101729923/PR | 13/12/1989 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE | 41205083 - SESP/PR | 28/09/1965 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ | 34388814 - IIPR/PR | 24/03/1962 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | SIM | IVONE FERREIRA DA SILVA | 6.180.586-9 SSP/PR | 06/02/1974 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | IVONE TURÍBIO DOS SANTOS | 106701210 - SSP/PR | 24/04/1965 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | JANDIRA APARECIDA ZANCHETA SOTTELE | 60161240 - SSPPR | 12/03/1969 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | JANDIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS | 13/r.3.109.025 | 03/11/1972 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS | 6735085-5 | 29/10/1973 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI | 79787388 - SSP/PR | 08/12/1980 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | LEONICE DE LIMA BRANDIELE | 83637161-SSP/PR | 13/01/1970 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | LEONICE FACHI NETO | 59212559 SESP/PR | 28/07/1973 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | SIM | LUCIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA | 97542015 | 07/08/1984 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO | 7.105.880-8 /comarca Foz do Iguaçu-PR | 24/12/1975 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | MAISA ALBERTI | 10.415.302-0 | 08/08/1990 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | MARIA DE OLIVEIRA ROSA | 88222164 - SSP/PR | 11/01/1958 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIM | MARIA ELENA SEVERO | 91297728 - SSP/PR | 01/11/1961 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | MARILDA LURDES CHAVES | 66135268 - SSP/PR | 18/10/1985 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES | 79206083 - SSP/PR | 18/08/1977 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | MARISA OLIVEIRA CECHINI | 49151748-SSP/PR | 14/01/1969 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | MARLI TEREZINHA DE MELLO TEODORO | 5.767.054-1 | 06/06/1972 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | NELI HANSEL BOSCARDIN | 159943097 - SSP/PR | 02/03/1965 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN | 7.926.183-1 | 16/03/1972 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | NOEMI CAMARGO | 90806130 - CAMPO ERE/SC | 03/05/1982 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | OLGA GABRIELA PARTICHELI | 108473657 | 10/11/1993 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | PALOMA CRISTINA PIOTROVSKI | 102230965- SSP/PR | 18/08/1993 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | ROSANE DONADEL FAVERO | 45068048 - SSP/PR | 19/11/1966 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | ROSANE SCHALLENBERGER | 87089843 | 13/12/1967 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS | 84369373-SSP/PR | 22/08/1979 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | SIM | ROSINER CORDEIRO DA ROSA | 98591370 - SESP/PR | 18/08/1985 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | SANDRA PEREIRA SCHWANDES | 78552344 | 08/04/1972 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | SELOI DE FATIMA FELISBINO ALBERTI | 5.706.432-3 | 02/12/1972 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | SOELEM REBELATO | 9204233-2/ssp/pr | 04/05/1989 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS | 123335996 | 03/08/1992 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | VANDA STRASSER BRANDÃO | 9.515.453-0-IIPR | 10/06/1983 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | VANESSA ANGELA DOS SANTOS | 90227440- SSP/PR | 13/09/1984 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | VANESSA RODRIGUES DA ROSA | 10.583.411-0 | 12/05/1995 | AGENTE DE COPA E COZINHA | | |
| | | ADRIANA ARAUJO BENTO | 128948848 - SESP/PR | 20/03/1993 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | ASSENTAMENTO MISSÕES | |
| | SIM | ANDRÉA DE ARAUJO BENTO | 12.894.887-2 - SSP/PR | 03/10/1994 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | ASSENTAMENTO MISSÕES | |
| | | CATIA REGINA RISSO | 100793679 - SSP/PR | 10/05/1987 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | ASSENTAMENTO MISSÕES | |
| | | LUANA BARCARO DOS SANTOS | 131184697-SSP/PR | 30/07/1999 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | JACUTINGA | |
| | | ORILDE DA VEGA | 98700617 - SSP/PR | 27/05/1985 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | JACUTINGA | |
| | | THAIS FATIMA ALMEIDA DE LIZ | 13.126.162-4 | 04/03/1996 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | JACUTINGA | |
| | | VILMAR SKURA | 65615355-SSP/PR | 10/10/1972 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | JACUTINGA | |
| | | ALICE MARTINATTO ROMANO CAVASINI | 106535434 | 02/04/1996 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | KM 20 - SÃO PIO X | |
| | | JOSIANE DE MOURA | 15.865.099-1 -llPR | 14/04/1988 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | KM 20 - SÃO PIO X | |
| | | MARICLERIA SILVESTRE | 4.661.529-6 | 31/07/1983 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | KM 20 - SÃO PIO X | |
| | | POLIANA GOMES PEREIRA | 99053372 -SSP/PR | 08/10/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | KM 20 - SÃO PIO X | |
| | | SILVANIA CAVASINI | 9451782-6 | 22/02/1985 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | KM 20 - SÃO PIO X | |
| | | ANDRESSA CRISTINA TESTA SOLIGO | 135036536 - SSP/PR | 28/05/1999 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | ELIAS NOGUEIRA DE ÁVILA | 001529215- ssp/ms | 25/03/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | FERNANDA EDUARDA LEMOS MACHADO | 150633460 - SSP/ PR | 08/12/2001 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | GELSON ZAGO | 6.768.232-7. SSPP/PR | 01/04/1974 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | LUCIANE APARECIDA TEIXEIRA | 94679923 | 30/08/1989 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | SUELEN DE SOUZA | 10.924.871-1 | 30/01/1992 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | VANESSA BALDO | 98421181 SSP/PR | 03/05/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | VERA ANTUNES DOS SANTOS | 91888394 | 31/03/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | ZENAIDE DE PAULA | 7.787.741-0 SSP/PR | 10/09/1978 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NOVA CONCÓRDIA | |
| | | BRUNA RAQUEL CORRÊA PERES | 12.531.007-9 | 05/01/1994 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | PONTE NOVA DO COTEGIPE | |
| | | JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO | 9.643.170 8 | 01/10/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA | PONTE NOVA DO COTEGIPE | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | RURAL | | |
| | | LUCIANE BORTOLUZE | 8.384.444.2 | 22/01/1980 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | PONTE NOVA DO COTEGIPE | |
| | SIM | IVANETE APARECIDA VITKOSKI | 164632377 - SSP/PR | 31/03/1982 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | RIO TUNA | |
| | | JOCIANE VERARDO | 101914232-SSP/PR | 09/12/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | RIO TUNA | |
| | | PATRÍCIA SAMARA WUIKOSKI | 104400566 | 04/09/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | RIO TUNA | |
| | | SIRLEY ZANINI OLEGINI | 66055833 ssp/pr | 17/10/1974 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | RIO TUNA | |
| | | TAIMARA CRISTINA FERRAZ | 13.531.471-4 -ssp/pr | 14/04/1998 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | RIO TUNA | |
| | SIM | VANESSA LAZARETTI DE LIMA | 108474149 | 07/07/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | RIO TUNA | |
| | | PAULA TATIANE CORRÊA BRANCALIONE | 99934425 - SSP/PR | 10/01/1989 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | SECÇÃO JACARÉ | |
| | | ADRIANA GIUSTTI | 72593243 | 05/12/1977 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ADRIANA SOARES DO AMARAL | 10.100.070-2 | 30/06/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ADRIELI DOS SANTOS THOMAS | 10.669.172-0 comarca de francisco beltrao Pr. | 31/05/2000 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| SIM | SIM | AGLAE MATTIA | 70125340 - SSP/PR | 20/10/1975 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ALANIS SCHMITZ DE SOUZA | 13965390-4 SESP | 20/04/2002 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ANA PAULA AGUILHAR MOREIRA DA SILVA | 323707944 - SESP/PR | 28/03/1977 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA | 92103455 - SSP/PR | 30/08/1982 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ANDRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA | 136021591 -SESP/PR | 06/11/2001 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ANGELA APARECIDA FERREIRA | 78533056 - II/PR | 20/04/1980 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | AOERICA DE OLIVEIRA | 96339216- SSP/PR | 24/10/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | SIM | AYLA CRISTINA FERREIRA | 452356830-ssp/sp | 15/12/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | BEATRIZ MULLER | 58215619 - SSP/PR | 15/07/1970 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | BERNADETE COLELLA DA SILVA MENGUES | 84368903 - SSP/PR | 20/02/1967 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | SIM | BRUNA FERNANDA LIMA | 12.974.093-0 | 28/09/1998 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CARLA CRISTINA ISRAEL | 102605039 - SESP/PR | 16/09/1988 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CARMEM INHOATO | 51417291 - SESP/PR | 14/04/1965 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CIRLEI DE FATIMA MARQUES | 16019665-3 SSP/PR | 22/05/1969 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO | 9280925-0 | 20/08/1985 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CLAUDILENE GOES | 108.475.505-6 | 22/09/1991 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CLAUDINEIA STRAPAZAL | 83051019-SSP/PR | 12/04/1983 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CLEUSA ALBRANGES CORDEIRO | 9.440.432-0 | 20/08/1980 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CRISTINA DE NAZARÉ DOS SANTOS RIBEIRO MENEZES | 4335872 | 01/04/1985 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 124700477-SSP/PR | 18/12/1991 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | DANIELE CAVASINI CHIQUEIRA | 13.143.798-6 ssp | 09/09/1998 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | DHIELER OLIVEIRA RANGEL | 139458290 - SESP/PR | 09/11/1997 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | DIANA DOS SANTOS COSTA | 8.834.518-5 Foz do Iguaçu/PR. ST TEREZINHA DE ITAIPU | 04/07/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIM | EDINARA LOPES | 106681260 | 29/10/1991 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA | 43381270-SESP/PR | 25/04/1965 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | EDUARDA LARA DOS SANTOS RIBEIRO | 13595274-5 SESP | 15/07/2002 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ELIANE ZANCHETA | 77261745 - SSPPR | 16/04/1980 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ELISANDRA VICENTE OGLIARI | 129969563 - SSP/PR | 06/02/1978 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ELISANE FÁTIMA BUENO LAZZARIN | 68127025-Ampere Pr | 25/02/1979 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | SIM | ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI | 126777140 - SSP/PR | 02/08/1982 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ELIZANGELA PINHEIRO | 3939614 | 30/07/1981 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ELOY DOS SANTOS | 66346277-SSP/PR | 15/01/1971 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | EVA CALLEGARO DA VEIGA | 3.787.484-1 IIPR | 13/06/1968 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | FABIANA ANHAIA DOS SANTOS | 12.463.556-0 SESP-PR | 25/05/1995 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | FERNANDA RODRIGUES DA ROSA | 95950400 - SSP/PR | 30/11/1985 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | FRANCIELE GALVAN ZEFERINO | 124261783 - SSP/PR | 21/03/1992 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| SIM | | FRANCIELI MARCELINO MOREIRA | 90090178 - SSP/PR | 12/04/1983 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | FRANCIELI SCHMITZ | 9 065 655 4-ssp/pr | 19/04/0986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | GENESSI ANTUNES GOETZ | 99572558- SSP/PR | 14/11/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | GISLEIDE DOS SANTOS VOLKWEIS | 1136010129 - SSP/PR | 16/06/1979 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | GISLENE MIRANDA DOS SANTOS | 10.362.415-0 | 02/05/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | IVANEIDE SOUZA DA SILVA | 6.677.610-7 SSP/PR | 20/08/1965 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | IVANILSE PETERSEN | 142829550 - SSP/PR | 21/04/1994 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | IVONETE APARECIDA BUENO | 86967880-SESP/PR | 22/07/1981 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | IVONETE BRAZ | 49151721- SSP/PR | 09/05/1964 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | IVONETE CORDEIRO FERREIRA | 57007508 - SESP - PR | 14/07/1972 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | IVONETE DE LURDES PEDROSO | 66949354 | 01/01/1975 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | IVONETE DE LURDES SUTIEL | 7.573.599-5 | 14/04/1977 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | JANAINA MAKXIMOVITZ | 100895123 | 06/04/1997 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | JANETE CASTELLI | 76396248 - SESP/PR | 05/10/1975 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | JAQUELINE HEUERT RODRIGUES | 13100082- ssp/pr | 16/04/1999 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | JESSICA JAQUELINE DE LIMA SANTOS | 12.370.903-9 | 01/04/1996 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| SIM | | JOZIANE LOPES | 12.783.802-0 SSP/PR | 24/06/1992 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | JULIANE MACIEL DE LIMA | 15.649.398-8 | 10/11/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | JULIANI PETERSEN DA ROSA | 06/05/2014 SC | 15/06/1996 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | KAREN DE VARGAS DA SILVA CHRISTOFOLLI | 12.675.582-1 | 28/05/1994 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | KATIA VALDAMERI ALBERTON | 5619665-0 | 31/05/1974 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | SIM | LEONICE FIORENTIN RIBEIRO | 61494359 IIPR/PR | 06/10/1972 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | URBANA - FEMININO | | |
| | | LETÍCIA SCHEUERMANN RODRIGUES | 13.883.120-5 SSP/PR | 29/09/2005 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LETIELI CORREA PONTES | 131346735 | 10/08/1993 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LIDIANE GODES | 128415971 - SSP | 25/02/1998 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LILIANE SUTILLI | 152228511 | 23/05/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LORENA DOS SANTOS PARTICHELI | 89721776 - SSP/PR | 25/04/1979 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LORENI PADILHA DOS SANTOS | 75788550-pr | 26/11/2023 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LOURDES MARIA PASUC KLIPP | 15.609.576-1 | 01/02/1963 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LUANA MARTINS PELENTIN | 102605012-SSP/PR | 24/12/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LUANA RE | 141108026 - SSP/PR | 21/12/2000 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LUCELIA DOS SANTOS | 10065070-3 IIPR/PR | 13/10/1981 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | LUMA ALVES SERRA | 4070738 | 23/01/2002 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARCIA APARECIDA GUADANHINI | 8.461.329-0 | 01/10/1982 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARCIA APARECIDA RIETTA RODRIGUES DA SILVA | 106325073 - IIPR/PR | 03/10/1988 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARCIA DE FREITAS PAIM | 8.997.240-0 | 28/07/1980 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | SIM | MARCIA EUGENIA FLORIANO | 9.912.711-2 | 19/09/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARCIANE NUNES CAVALHEIRO | 9476011 9 - SSP/PR | 15/01/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARGARETE IVONE DONADEL | 55169551-SSP/PR | 10/05/1969 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARGARETE MARIA MUTINELLI | 15939019-5 - SSP/PR | 09/01/1978 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARI LUZ DA CONCEIÇÃO ROSA | 7.122.412-0 SSP PR | 06/08/1975 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | SIM | MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA | 10125782-7 | 29/01/1989 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARIA ELIZETE DA LUZ ADRIA | 95786065 - SSP/PR | 18/07/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARIA FÁTIMA PERIN DE LARA | 4.425.924-9 SSP/PR | 16/01/1970 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARIA IVANI MOREIRA LIMA | 9.470.725-0 | 27/10/1996 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARINALDA ANTUNES DE FREITAS | 87796442 SSP/PR | 29/07/1982 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARISTELA CALZA VEIGA | 60714398 SESP/PR | 01/01/1969 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARISTELA DALLAQUA DA SILVA | 91728818 SSP/PR | 23/03/1983 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARIZA BIDO | 139151542 | 27/06/1966 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARIZETE DE SOUZA SANTOS | 93226895 -SSP/PR | 14/02/1985 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MARLI DIAS DE LIMA | 9.850.329-3 | 26/08/1983 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 10.771.475-8 Altônia PR | 31/12/1993 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | MONIQUE GEANE LANGA | 12.928.375-0 | 31/12/1997 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | NEIVA PULI | 10500692-6 | 02/04/1980 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | NELI LARA DOS SANTOS | 9.482843-0 SESP/PR | 07/07/1983 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | NILCE NAIR KRAMER | 60579954 | 28/08/1974 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ODICEIA DOS SANTOS | 9.144.938-2 | 12/12/1981 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES | 54504675 - SSP°/PR | 13/07/1972 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ROSENI FERREIRA DA SILVA | 95134637 - SSP/PR | 13/05/1975 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ROSINETE BORGES DOS SANTOS | 59426095 - SSP/PR | 15/04/1973 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SABRINA LEITE DE ANHAIA | 14.634.377-5 | 04/06/2003 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SABRINA TREVIZOL CAXAMBU | 100208059 | 03/02/1987 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SERLI TEREZINHA | 7.307.733-8 - SSP/PR | 10/10/1965 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SILMARA APARECIDA BOCALON | 7136860215 | 11/08/1983 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SILVANA DE FATIMA BRASIL RAMOS | 77233938 - SESP/PR | 25/08/1979 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SILVANA DOS SANTOS BOHRER | 9.292.435-1 - SESP/PR | 12/08/1982 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SIMONE SOTIEL DE SOUZA | 108793694-SSP/PR | 30/05/1989 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SIRLENE ANTÔNIO FAUSTINO | 9.847.190 1 | 09/11/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SOELI APARECIDA CORDEIRO LEAL | 43566377-SSP/PR | 01/03/1965 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SOELI STEINERT | 157899120 | 09/07/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SOLANGE MOISÉS | 7.701154-4 - PR | 27/01/1978 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | SIM | SÔNIA MARA MALTEZO CARDOSO LANG | 6.643.386-2 | 18/06/1971 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SÔNIA MARIAL LEITE BERTUOL | 7.599.368-4 - SSP/PR | 17/07/1965 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | SIM | SUZANA DE LIMA | 126314477 - SSP/PR | 11/01/1992 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | SUZANA DE MELLO LINHARES | 104973302 - SSP/PR | 22/10/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | TAINISE MARIANE REIS BENTO | 151808727 - IIPR /PR | 27/06/2005 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | TÂNIA MARIELI ANTUNES DA SILVA | 97457433 - IIPR | 29/04/1987 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | TEREZA RODRIGUES | 6.620.985-7 | 28/05/1966 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | TEREZINHA BETTIOLO | 32320058 - SESP/PR | 11/04/1959 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | VANDERLEIA CAVASINI BLASIOS | 95041370 | 18/04/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | VANDRA SILVEIRA | 86957906 - SESP/PR | 09/02/1979 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | VANESSA CRISTINA MULLER | 12.895.511.9 | 20/03/1996 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | VANESSA RAMOS | 12.732.436-0 SSP/PR | 29/10/1994 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | VANIA RAITZ | 7.053.192-5 - SESP/PR | 25/05/1973 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | VERA ROSANE SANTINI | 82856986 - IIPR/PR | 16/09/1962 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | |
| | | ADELIR ANTUNES CARNEIRO | 3480.818-0-SSP/PR | 28/12/1961 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | ADRIANA SANTOS DA SILVA | 134496177 - SESP / PR | 03/02/1995 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | ALBERI DUTRA | 13/R-2.643,960 | 31/08/1969 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | AZEMIR ZANDOMENICHI | 53931464 - ssppr | 28/02/1967 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | DEBORA DE JESUS | 137901218 | 07/01/1999 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | ELLEN CRISTINA SUPTIL GONÇALVES | 456775869 | 09/08/1996 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | URBANA - MASCULINO | | |
| | | FATIMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA | 9583012-9 | 15/01/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | GILMAR SERGIO ANTONIETTI | 4.188.290-5 | 13/12/1964 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | GISELE DE SOUZA PAIM | 10346929-5 SESP/PR | 05/03/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | IVONILDE SOUZA DOS SANTOS | 108463112-B/PR | 25/09/1991 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| SIM | | JOÃO PEDRO VARAL BORTOLINI | 14.198.609-0 | 22/06/2004 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | SIM | JORGE LUIS FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELLOS | 055921662 - SESP/PR | 05/08/1961 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | JOSE CARDOSO | 3542959-0 | 14/01/1967 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA | 4265579-1 SESP/PR | 25/03/1969 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | JULIAN NODARI BOGARIN | 9435931-7 - SSP/PR | 09/11/1986 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | SIM | KÁSSIA MACEDO ROCHA | 102548647-ssp/pr | 02/10/1987 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | SIM | MARIA LUIZA NASCIMENTO DE CARVALHO | 16.083.946-5 | 13/03/2003 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | MARLEI MEURER DE OLIVEIRA | 8.881.165-6 | 17/07/1983 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| SIM | | PAULO LUIZ KICHEL | 6.106.155-0 IIPR | 27/09/1970 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | RAFAEL FRANCA MIRANDA | 101246000-Comarca=Fco Beltrao/PR da Sede | 22/07/1990 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | RAQUEL PRESTES DOS SANTOS | 104220371 | 03/06/1991 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | SIM | ROSELI GONÇALVES FAGUNDES | 79204544 | 05/10/1978 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | SIM | ROZILEI DA SILVA | 8.156.879-0 | 25/08/1979 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | SERGIO MILANI | 3.392.100-4-ssp/pr | 19/08/1961 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | SIMONE DOS SANTOS | 99277815 - SSP | 28/09/1987 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | TIAGO FELIPE PAHIM BLAU | 12676372-7 | 09/12/1992 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | |
| | | ADRIANA ANTUNES FERREIRA | 82757252 | 20/03/1983 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ADRIANA BRITO DA SILVA | 26.689.659-5 | 22/09/1975 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA | 984206673 -- SSP/PR | 31/07/1986 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | ANA CRISTINA GALDINO PINTO | 078291366 - DETRAN/RJ | 03/10/1967 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ANA PAULA PROVENCE | 8.318.074-9 - SSP/PR | 28/04/1987 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS | 431182590 | 30/11/1971 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ANDREIA GRASSI SAVARRO | 75995636 | 01/09/1981 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | BEATRIZ MINOSSO FERNANDES | 132995290/PR | 24/11/2023 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | CATIUSCIA STAINHOUSER | 91806568 - SSP/PR | 05/03/1985 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | CLEONICE APARECIDA FORTES | 77205900 - SSP/PR | 30/06/1976 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | DANIELE CRISTIANE CORREA | 59272071- SSP/PR | 07/08/1976 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | EDINÉIA DOTTI MOOZ | 86311321 - SSP/PR | 23/08/1983 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO | 128955542 - II/PR | 30/06/1998 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ELAINE SCHMIDT DE OLIVEIRA | 105815719 - SSP/PR | 04/02/1991 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | ELIANE DOS SANTOS | 152045727/SSP/PR | 12/03/1986 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ELIZANGELA CLEIN MOREIRA | 100905117- DV/PR | 09/01/1987 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE | 68339235 - IIPR | 04/06/1979 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | FABÍOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN | 9.71549-9 | 26/06/1986 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | FLORILDA MAIA DA SILVA | 4868011-9 SSP/PR | 25/11/1962 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | GERUZA DA CONCEIÇAO | 1266031898-ssp/ba | 29/07/1977 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS | 164794806 | 15/11/1997 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | JENIFE AMAZONAS FERREIRA DE LIMA | 163969319 | 31/01/1985 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | JÉSSICA DESORDE | 104973191 | 03/01/1991 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO | 83759798 - SSP/PR | 08/04/1985 | ASSISTENTE SOCIAL | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SIM | | JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI | 13.104.805-0 | 28/03/1995 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | LUCAS PEDRO TRENTO | 135093963 - SSP/PR | 21/08/1998 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | LUCIMARA PARTICHELI | 89299764-ssp/pr | 21/07/1982 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS | 6.694.232 - SSP/SC | 17/07/2001 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | MARIA LÚCIA DOS SANTOS STEFFENS | 45594769 - SSP/PR | 14/05/1970 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA | 89170745 - SSP/PR | 26/04/1983 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | MÉLANI CAROLAINE SILVERIO | 14.066.512-6 - SSP/PR | 19/05/1997 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | PÂMELA DOS SANTOS COSTA | 147784015 - SSP/PR | 07/04/1992 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS | 104375880 - SSP/PR | 27/02/1988 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE | 0272211-9 SSP/MT | 29/03/1961 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | SILVIA GOMES TENÓRIO | 5210073- SSP/MG | 04/05/1969 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | SIM | THIAGO APARECIDO ARANHA DOS SANTOS | 402102046 - SSP SP | 04/03/1988 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| | | ANA CAROLINE LEAL LEITE | 136802070 - SSP/PR | 30/10/2001 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | ANA JULYA BARATO LAITARTTE | 13.823.594-7/PR | 12/05/2006 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | ANA LUIZA DE BRITTO SANTOS | 138977811-SSP/PR | 11/11/2001 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | ANDERSON LUIZ CATANEO | 59277570- Sesp/PR | 14/06/1976 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | ANNA LÍVIA DETONI BURATTO | 13.337.315-2 | 11/03/2003 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER | 5143073 - SSP/SC | 01/11/1984 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | CRISTIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SELUSNIACKI | 147387059 | 07/02/2001 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| SIM | | DANIELA MARCANTE PICOLOTO | 103217873 - IIPR | 20/01/1989 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | EDUARDA GERALDELLO GALUPO | 14.503.944-4 - SSP/PR | 14/09/2004 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | SIM | GABRIELA APARECIDA LAUTERIO | 113992909-75 | 05/06/2002 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | ISABEL PINHEIRO DOS REIS | 15.769.189-9 | 22/02/1975 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | JANIO JEFERSON SIMIONI KRIGUER | 61469362 -SSP/PR | 23/07/1975 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | JÉSSICA PATRÍCIA GIRARDELLO TELES | 96313950 - SESP/PR | 23/01/1991 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | JOCIANE MENDES DOS SANTOS | 79037923 - SSP/PR | 02/09/1979 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | JORECI DA ROCHA | 75649819 | 28/07/1976 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | SIM | JUSARA DE MELLO | 6.105.929-6 | 16/07/1973 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | JUSSARA CRISTINA FEO | 73153620-SESP/PR | 06/09/1978 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | KEILA TATIANE BORGHEZAN | 83820373 | 23/05/1983 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | LETICIA RENATA GONSALVES | 14.587.605-2 SSP/PR | 15/04/2003 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | MARISA FATIMA SPEROTTO BORTOLANZA | 4.202.153-9 | 07/09/1967 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| SIM | SIM | MIRIA ESTEL ALVES MARIM | 7092157903- SJS/ RS | 18/10/1975 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | NAIANE FERNANDES DANIELLI | 12.640.055-1 - SSP/PR | 17/06/1994 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | OLIVA DA ROLD SILVA | 82509470 | 26/09/1974 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | PATRICIA HOBOLD | 102904516 - SSP/PR | 28/01/1990 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | REGINA CHINELATO PEREIRA | 77011625/ SSPPR | 21/03/1978 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | REINALDO SUTIL DE OLIVEIRA | 61324194 - SSP/PR | 16/08/1976 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | SIM | ROMINIA RIBEIRO DE SOUZA SZIMANSKI | 6695442 - SSP/SC | 30/03/1975 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | SILVIA MARTA PAVAN | 64659375-SS/PR | 13/10/1975 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | SONIA DE FAVERI | 127009490-SSP/PR | 05/02/1994 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | SORAYA SOARES DE ALCÂNTARA | 6853028 -PC/PA | 20/06/1993 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | THAIS SALVATI | 86410257 | 31/01/1983 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | VALDECIR RODRIGUES DA SILVA | 8327619-3 SESP/PR | 18/01/1978 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | VITOR HENRIQUE BILIBIU | 14.266.493-3. - SSP/PR | 10/10/2005 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| SIM | | WESLI GABRIEL DOS SANTOS | 14448494-SSP/PR | 16/04/2004 | ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| | | ADALGISA LUZIA PIASSON | 45803376 - SSP/PR | 10/02/1962 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ADRIANE BARILI WENCELOSKI | 86773864 | 23/07/1977 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER | 127335508 - SESP/PR | 12/05/1997 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ALCINEA SARETA SCHREIBER | 94180716 - SSP/PR | 05/10/1987 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ALINE MAIARA PEREIRA | 123784898-IIPR | 29/09/1996 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ALINE MARCIELE FRANCISQUET | 8.104.915-7 | 16/06/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ANA CARLA LOCATELLI | 124901944 -SSP/PR | 25/12/1990 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ANA PAULA BORGES DA SILVA | 104663524 - SSP/PR | 19/06/1993 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ESPECIALIZADO | | |
| | | ANA PAULA FRANZ | 10.843.826-6 SESP/PR | 26/04/1996 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ANA PAULA PERES SAMPIETRO | 126766246- SSP/PR | 14/12/1991 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ANDREA CANUTZ DOS SANTOS | 10.318.330-8 ssp/pr | 05/06/1994 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA | 92835669 - SSP/PR | 01/01/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ANDRIELE NUNES DOS SANTOS | C.NASC=37788 | 08/05/1998 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | ANTONIA IZABEL DA MOTA VALÉRIO FILHA | 9.303.189 | 25/06/1993 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ARACIELE PONTES ROGOVSKI | 10844681-SSP/PR | 03/01/1995 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | BIANCA BONATTO CANDIOTTO | 12.968.942-0 | 17/08/1999 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | BRUNA DORE | 13.536.161-5 | 15/07/1998 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CARINE SCHMOLLER | 123917626-SSP/PR | 15/01/1993 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI | 135252140 - SSP/PR | 08/11/1996 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CASSIANA PATRÍCIA MORANDI | 81707790 | 19/07/1979 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CELOI PEREIRA TUSKI | 65397374-SSP/PR | 17/10/1974 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CHRYSTIANE LEAL DA SILVA | 10.228.856-4 | 05/01/1991 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CINTIA CAMILA PEREIRA | 108659615 | 26/03/1996 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS | 60512094 - SSP/PR | 03/03/1975 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CLAUDETE GRASSI | 72622685 - SSP/PR | 02/03/1973 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CLAUDIA BORDIN | 79928291-IIPR | 23/04/1983 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN | 6193731-5 SSP/PR | 07/11/1975 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CLEONICE FÁTIMA DA SILVA | 80501927 - IIPR | 09/09/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG | M-9.049.938 - SSP/MG | 02/05/1968 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO | 88980786 | 25/09/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | CRISTIANE KOHN FERNANDES | 140670618-SSP/PR | 15/02/2002 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA | 104663621 - SSP/PR | 07/12/1990 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | DANIELA GODINHO VANDERLINDE | 72045483 | 18/06/1981 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | EGISLAINE LOLLE | 10.321.797-0 Marau/RS | 01/11/1990 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI | 13703412 - SSP/MT | 20/06/1983 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELENICE FERRAZ DA ROSA | 8414774-5 - SESP/PR | 08/02/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELENICE FILIPINI | 66990567-SSP/PR | 30/05/1978 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIANE AMARAL ROSSA | 10.125788-6 | 11/11/1991 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIANE BARCAROL | 104440398-Ssp/Pr | 13/04/1989 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIANE BORTOT | 10.082.398-5 | 06/06/1990 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIANE BORTOT | 10.082.398-5- SSP/PR | 06/06/1990 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIANE CAMPOS DA SILVA | 92139786 | 10/05/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ELIEZER DAIANE GANDOLFI | 8748282-0 SSP/PR | 26/04/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIRIA BECKER CORNELLI | 68285801 | 28/12/1967 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ | 90214020 SSP/PR | 17/02/1988 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELISANDRA OKADA FAVERO | 90967703 - SSP/PR | 11/03/1989 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELISÂNGELA D'AVILA DE CAMPOS | 152085788-SSESP/PR | 14/06/1989 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELISÂNGELA INÊS ORBEN | 14.912.140-4 - SSP/PR | 09/11/1979 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO | 78307080 - SSP/PR | 27/10/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELIZEZICA BALBINOT | 91752824 - SESP/PR | 09/10/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ELZA COLPANI ORTOLAN | 38230786 | 04/05/1963 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | ELZITA DA SILVA GUEDES | 135338460/SSP/PR | 30/11/1966 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ENI STEINHEUSER | 67068319 - SSP/PR | 01/04/1976 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | EVELIN TAISI GUSEN | 138149340 | 03/11/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA | 2505457- SSP/DF | 15/12/1989 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| SIM | SIM | FÁBIO DOS SANTOS CERQUEIRA | 05401996163 - SEPR | 19/04/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | FELIPE GUERIOS | 108182180 SSP/PR | 10/07/1996 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA | 9.442.097-0-SESP-PR | 10/08/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | FERNANDA IZABELITA PEREIRA | 58709877-6 SSP/SP | 07/01/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | FERNANDA TARTARI | 8.904.975-0 | 30/01/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | FRANCIELI FORMAIO | 94299527-IIPR | 17/01/1988 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI | 6.403.475-8 | 01/08/1974 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES | 10228860-2 | 25/04/1988 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI | 7.851.896-0 | 21/10/1979 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ILIETE APARECIDA BALBINOTTI | 7265324-6 | 11/11/1979 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | INDIANARA PERONDI | 97131066 - SESP IIPR | 31/05/1986 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | IRACI TITON MIRANDA | 94419425 - SESP/PR | 05/06/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ISABELA ARISI | 10.667.262-8 | 30/05/1994 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JACELDA MARIA FRIZZO | 6.675.188-0 - SSP/PR | 11/06/1965 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | JANETE ALVES | 90849140 - SSP/PR | 30/05/1982 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO | 67446534 | 27/02/1974 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA | 102357191-SSP/PR | 21/06/1991 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JANILCE FÁTIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO | 66402240 - SSP/PR | 27/03/1974 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI | 90227092 | 20/06/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JHULIANE ANAELE DA CRUZ ANTONELLI | 12.506.045-5 - SSP/PR | 07/01/2023 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO | 72679709 - SSP/PR | 30/05/1979 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO | 82270205 - SESP/PR | 13/04/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ESPECIALIZADO | | |
| | | JOCIMARA PINTO | 67240561 - SSP/PR | 03/05/1974 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA | 97905240 | 05/02/1987 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS | 108458437 | 09/05/1996 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JOICE KELLI MOBIUS | 99118849-SSP/PR | 07/08/1988 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA | 10.668.654-7 SSP/PR | 15/06/1972 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 10830097-3 SSP/PR | 08/07/1989 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JULIA FRAGATA DOS SANTOS | 14572623-9 | 15/04/2001 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO | 134663111-SSP/PR | 30/07/1999 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JULIANA DOS SANTOS FERNANDES | 135521655- SSP/PR | 22/07/1992 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JULIANA ROSA MORAES DE MOURA | 9119404987 - SSP/RS | 14/07/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA | 60431337 - SSP/PR | 22/02/1972 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JULIETA BERLATO ANTUNES | 55215995- SSP/PR | 02/12/1972 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JUSELBA GANDIN DE ALMEIDA | 52944503 SSP -PR | 16/08/1971 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | JUSSARA DA SILVA DA CRUZ | 131801050 | 18/08/1995 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | KELY CRSTINI RODRIGUES SILVEIRA | 96791356-SSP/PR | 05/10/1990 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS | 16444577-1 | 29/12/1991 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI | 10688701-SSP/PR | 26/11/1991 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | LEILA MENDES | 7.845.264/1 | 06/02/1982 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | LENICE BERNARDI GAVENDA | 62287292-SSP/PR | 24/05/1974 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS | 6694908-7 | 27/11/1977 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | LILIANA TURMINA | 79635820 SSP/PR | 24/07/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS | 72458451 | 03/07/1979 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA | 92194523 - SESP/PR | 08/06/1986 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR | 43214764 - SSP/PR | 24/07/1968 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARCIA DE LIMA | 95786138/SSP-PR | 23/02/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MÁRCIA REGINA GUGEL NAVARINI | 64868810-SSP/PR | 13/03/1974 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT | 53225020- SSP/ PR | 21/10/1970 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIA APARECIDA GENOATTO | 69688357 | 30/09/1975 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP | 75989199-SESP/PR | 28/02/1975 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIA ELIZA THOMÉ | 6.316.206-0 | 04/03/1972 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO | 103891221 - SSP/PR | 05/03/1994 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIA SALETE DA SILVA | 43143999 - SSP/PR | 19/12/1965 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIANE DA SILVA GREFF | 6107179861 | 18/01/1993 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO | 7.957.038-9 | 12/07/1983 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MARILEI MEBIOS DALLAGNOL | 12.895.579-8 | 09/12/1994 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARILENE GALVAN DE MEDEIROS | 46107039 - SESP/PR | 17/01/1967 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARILI DA CONCEIÇAO DOMINGUES CHAGAS | 81196982-SSP/PR | 28/08/1979 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARINA MARTINS MACHADO KERCHER | 123366158-SSP/PR | 08/12/1993 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARINA SILVA DA LUZ | 095869220 SSP/PR | 22/05/1988 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARINES ROMBALDI GIRARDI | 41215615 SSP/PR | 27/02/1966 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARINES WILLER LEAL | 6.020.721-6 | 08/04/1975 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARINEZ MEIRA CASALI | 7546890-3 | 16/12/1976 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARISA ANTONIA BIASOLI | 30892399-IIPR/PR | 25/03/1960 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARISA COLOGNESE RECK | 77000062 | 05/05/1977 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIZA FERREIRA DUTRA | 80038992 - SSP/PR | 04/10/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIZETE GRASSI DIAS | 9344093 - IIPR | 26/01/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARIZETE MACHADO MENDES | 8.325.691 5 | 28/04/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARLENE GIONGO PIAIA | 58898066 | 20/02/1961 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON | 34101256/SDP/PR | 15/09/1962 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARLI GUTSTEIN DALA COSTA | 44755289 - SSP/PR | 23/01/1969 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MARORIE SANSIGOLO | 104043526- SSP/PR | 26/10/1994 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG | 99489588 - SESP PR | 04/08/1987 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ | 105830882 - IIPR/PR | 17/12/1992 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | NAIR GOTARDO | 43180908 - SESP/PR | 12/03/1960 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK | 130670725 | 03/04/2000 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS | 127959820 - SESP/PR | 06/09/1998 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | NEUSA BARONI GALLO | 41385626 - SESP/PR | 30/10/1967 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | NEUZA TOSHIKO TAKITO | 49903286 - SESP/PR | 05/01/1961 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | NILVA LISBOA FERREIRA | 99717980 | 16/08/1990 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI | 82992758 - SSP/PR | 09/01/1982 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | PATRICIA SILVA LOPES | 96628196 | 30/12/1988 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | PAULA DANIELI PINTO | 99500174- SSP/PR | 11/08/1988 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | QUEITI NIQUELI TORTORA | 88757025 | 29/09/1983 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | RAILANA TOSS LAURENSI | 13.877.248-9 | 30/11/1997 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | RODRIGO CECHINEL | 99267755-IIPR | 10/07/1989 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA | 70445522 SSP/PR | 05/12/1976 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ROSANE CAMERA DE SOUZA | 51502299-SSP/PR | 17/05/1972 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ROSANE TONELLO MEOTTI | 5.728.221-5 | 05/06/1967 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES | 126932456 - SSP/PR | 03/09/1963 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ARAUJO | | | ESPECIALIZADO | | |
| | | ROSANGELA MARIA CESCA | 5585322 | 07/02/1972 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | ROSELI MARINS CATOSGKI DOS SANTOS | 03778324993 - SSP/PR | 02/08/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ROSEMARA FERREIRA REOLON | 9.187.827.-5 PR | 01/03/1981 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ROSINELI BERTOZZO | 4559214- SSP/SC | 09/01/1982 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SALETE CAVASINI | 58708550 | 12/08/1973 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | SIM | SANDRA APARECIDA LAURINDO | 88264339 SSP/PR | 14/07/1985 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SANDRA MARA BENASK | 76396272 - SSP/PR | 13/12/1980 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SANDRA MERI MEOTTI | 10.440.082-5 | 10/02/1991 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS | 9779706-4 - SSP/PR | 11/11/1986 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SIMONE COLONETTI DE ANHAIA | 10464054 | 24/06/1992 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SOLANGE MARIA RIZZI | 48237606 SESP/PR | 25/02/1965 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SUSAN MAISA GEMELLI | 98228349 | 06/03/1989 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI | 57191929SSP/PR | 23/12/1972 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | SUZIMARA PAULA CADORE | 91806681 - SSP/PR | 18/11/1987 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI | 10.480.434-9 SSP/PR | 07/10/1991 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO | 10.236.053-2 sesp/pr | 11/04/1990 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | TATIANE NOVELLO DUQUESNE | 92339637 - SESP/PR | 14/01/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI | 4.208.844-7 | 21/06/1968 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | VANESSA PERONDI CONCEIÇÃO | 97899584 | 25/11/1986 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | VIVIAN ADAMS | 2113530881 - SSP/RS | 24/09/1998 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA | 86228297-SSP/PR | 27/05/1984 | AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | |
| | | ANA CLÁUDIA MANIQUE BARRETO | 126918569-SSP/PR | 11/07/1988 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | ANA CLAUDIA SILVA | 10046364-4 | 28/11/1987 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | SIM | ANDRESSA PINTO | 95289673-ssp/pr | 29/04/1987 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | ANTÔNIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE | 2073427-SSP/MS | 30/04/1997 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| SIM | | CARLOS EDUARDO DA SILVA SASS | 10669384- Sesp/PR | 07/10/1992 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT | 97154538 - IIPR | 07/04/1987 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | DAYANNE RIBEIRO DA SILVA | 23858826 - SSP/AM | 25/06/1989 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | ELIZEIA CARVALHO MARCONDES | 9.306.334-1 | 04/09/1984 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | FELIPPE GAMA MOREIRA | 12214553 | 25/03/1979 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | JÉSSICA IBER SUZIN | 12.496.980-8- SSP/PR | 15/09/1991 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | LEILA MICHELON MANFRO | 6.994.102-8 / SSP/PR | 22/08/1978 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | SIM | MARIA DENIS DOS SANTOS | 1393415 - SSP/SE | 04/12/1977 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS | 95319319 - /PR | 05/03/1980 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| SIM | | MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA COSTA | 16.400.184-9 IIPR | 19/01/1985 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | MILENA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ | 13.655.596-0 | 12/04/2002 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | PATRICIA FRACARO | 10.106.330-5 | 10/12/1987 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | SHEILA CRISTIANE DOS SANTOS | 77327398 - SSP/PR | 17/11/1979 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | |
| | | ALEXANDRA JESS | 130494617- SSP/PR | 02/12/1998 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO | 101288323 | 30/09/1991 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ANA CAROLINE NEVES | 12.995.169-9 | 06/02/2001 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ANA PAULA MELQUIADES | 152237375 - SSP/PR | 15/03/1980 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ANDREIA AVACI CRESTANI | 64207067 - SSP/PR | 11/06/1977 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ANDREZA TONELLO | 105594224 - SSP/PR | 24/08/1994 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | BRUNO HENRIQUE NESI | 140053899 - SSP/PR | 18/02/2000 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CAIO CEZAR ZNCHETA | 95974422 | 05/06/1988 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | DANGLEI CRISTINA REGINATTO | 105010966-SSP/PR | 06/07/1992 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | DANIEL ANDRETTI BADZIAK | 108450487 | 24/06/1996 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | DANILO DA SILVA SANTOS | 28637029-SSP/PI | 02/07/1989 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | DELLYANE DA SILVA MARIANO | 97961662 SSP/PR | 30/06/1988 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | EDUARDA DOS SANTOS AMARAL | 135445312 - SESP/PR | 20/08/1999 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | EVANIA HOLDYS | 72984595 - SSP/PR | 04/01/1980 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | FERNANDA TAVARES FREIRE | 7.230.768-2 | 27/09/1984 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | FRANCIELI GRABOWSKI | 65860886- SSP/PR | 30/09/1979 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | GABRIELA MACAGNAN | 9.451.334-0 | 05/10/2000 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | GEOVANA LUCIA BARBACOVI | 1434863 - sesp/pr | 03/06/2000 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA | 10323384 SSP/MT | 01/01/1974 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | GREICE CAROLINE SANAGIOTTO | 4494371-SSP/SC | 20/05/1986 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | IARA APARECIDA DOS SANTOS | 60182809 - SSP/PR | 12/01/1974 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ILIANE ROSA DEDORDI LAMONATO | 3068790678 | 16/03/1977 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA | 59284673 - SSP/PR | 11/03/1975 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JANETE CERATO NASCIMENTO | 148187886 - SSP/PR | 19/10/1970 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JAQUELINE HOFFMANN | 128770755-SSP/PR | 11/04/1987 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA | 160593032 -SSP/PR | 20/12/1993 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | JOSÉ IDILSON FERREIRA | 8485833-1 | 22/08/1980 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JOZIANE GONZATTO | 91767341 - SSP/PR | 12/11/1986 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JULIANE MEDEIROS ZATTA | 71800903 - SSP/PR | 02/03/1979 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS | 128995595-SSP/PR | 02/03/1978 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | KEILA GUINDANI BECKER | 128846379 - SSP/PR | 23/04/2001 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | KELI TEREZINHA MENIN | 6758703 - SESPDC/SC | 16/02/1982 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | LETICIA PADILHA | 132202605 - SSP/PR | 01/06/1999 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | LUAN DA SILVA BILHERI | 2200514 - SSP-MT | 31/12/1998 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | LUCIMARY CAMARA PEREIRA | 1104652991 | 07/08/1974 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MAIARA REGINA DE SOUZA | 102178157-ssp/pr | 10/11/1992 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MARILENE BONISIO | 95554466- SSP/PR | 10/05/1984 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA | 10.237.526-2 | 17/06/1984 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MICHELI BRUM ALVES | 10.844.258-1-SSP/PR | 04/11/1996 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MIDIÃ WANESSA ORLANDIM | 99496738-SSP/PR | 01/09/1987 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | NILVO RETKA | 73437059 | 14/07/1980 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | PAMELA REGINA BATISTELA | 99148144 - SSP/PR | 15/06/1988 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | REGIANE COSTA | 4.729.262-0 | 11/03/1973 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | RENATA MENEGHEL | 4.956.535 | 03/12/1986 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ROSANGELA STOCCO | 66882837 | 10/01/1978 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | SOELI BRUFATI | 7.757.055-1 | 21/05/1982 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO | 1114479683 | 02/01/1990 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | TAILYSE VENIALGO SILVA | 94366364 - IIPR / PR | 20/07/1999 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | TAINARA BARBIERI DOS SANTOS | 106531382- SSP/PR | 21/02/1995 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | THAIANA RIOS DA SILVA | 88050975 | 04/06/1986 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | TIAGO HOLDEFER | 99572353 - SSP/PR | 21/02/1992 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| SIM | SIM | TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA | 6905813 - PC/PA | 02/10/1995 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | VANESSA PARIZOTTO RAMOS | 84023191 - ssp/pr | 13/05/1984 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | VERA LUCIA PEREIRA | 41128682 | 11/04/1968 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | VIVIANE DUARTE | 135941468SSP/PR | 21/10/1999 | ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ADRIANA CASAROTTO | 78951192- SSP/PR | 25/09/1981 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | ADRICIANE ROSA | 10.584.744-0 | 23/07/1994 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI | 06436106936 - SSP/SC | 28/12/1995 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANA ALICE BERNARDI COZER | 136084542 - SSP/PR | 10/10/2000 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANA LAURA FERRONATTO | 13696510-7 | 01/08/2001 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANA PAULA PAINI | 106676003 | 24/02/1995 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANDREIA DO ROSSIU FOGUES | 81731977 SSP/pr | 05/07/1976 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK | 12543981 - SSP/PR | 24/06/1993 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | AURICÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA | 129136294 | 29/01/1968 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | BEATRIZ BUTHERS SOARES | 265699173 - DETRAN/RJ | 09/06/1999 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | CAROLINE CALES CURA COELHO | 86570505-IIPR | 22/07/1993 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | CAROLINE LUVIZON | 10609991-0-PR | 05/03/1992 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLECI CERVI MARTELLI | 77.064.338 | 11/05/1945 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | DARCILA ZAIDA TRINDADE VELLOZO | 166419670 -SSP/PR | 08/08/1975 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | DEANE BARROSO DE OLIVEIRA | 10377786-CP/AC | 21/07/1991 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA | 10584642-8 SSP/PR | 23/05/1990 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | DUANA GEIZA BOTEGA | 5732858 SSP-SC | 02/07/1996 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | EDECARLOS LUVIZOTTO | 5736063-1 | 05/07/1972 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | EDUARDA RODRIGUES | 131564082 - SSPPR | 10/06/1998 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ELIANDRO JASINSKI | 6132258937-SSP/RS | 12/02/1986 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ELIANE AGUIAR FERREIRA | 669778 SSP/MS | 17/03/1977 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA | 64620118 - SSP/PR | 03/05/1972 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS | 12.515.619-3 - SSP/PR | 26/10/1995 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA | 13.230.103-4 | 18/02/2000 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | EMANOELE APARECIDA ZINKE | 138451933 - SSP PR | 07/11/1998 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO | 45743685-2 SSP/SP | 12/11/1985 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | FERNANDA CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA | 130052924 - SSP/PR | 25/02/2001 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | GEISIANE DOS SANTOS FREIRE | 106684030 - SESP/PR | 04/06/1996 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | GIOVANNA LIUTI DA SILVA | 001553877 SSP/MS | 17/11/1989 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | ISABEL CANTO SILVA | 9888809-8-SESP/PR | 10/10/1979 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | ITANA MAYRA PEDROSA BISSI KOTESKI | 4265149 | 06/04/1989 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | IVONETE DE CAMARGO ELICKER | 17608589 -SSP/MT | 14/12/1981 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | IZABEL DE OLIVEIRA | 84028517 - SSP-PR | 14/04/1984 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | JAQUELINE LUCINI | 97408467 SSP-PR | 12/10/1993 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | JENNIFER CAMILA DO AMARAL | 102882601-SSP/PR | 11/02/1991 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | JULIANA FONSECA CARDOSO | 106534934 | 15/09/1992 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA | 21166374519 | 06/06/1997 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LETICIA ROSSETTO | 10.682.775-3 SSP | 28/01/1996 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LIDIANE CORTIVO ASOLINI | 9.251.918-0 -SSP/PR | 01/03/1985 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LUCIANO RAFAEL HUBNER | 71019837 | 25/12/1976 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO | 138485978 | 11/03/1998 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARIANE ARMELINDA CONTE ENGSTER | 94941288 - SSP/PR | 31/03/1987 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK | 71949451 | 25/06/1978 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MYLLENA NOLL MANENTI | 124075688 - SSP/PR | 28/12/1997 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | PAULA DANIELA DOS REIS DA SILVA | 136374907-SSP PR | 26/12/1997 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | PRISCILA CÂNDIDO HARDT | 15942161-9 SSP/PR | 08/07/1991 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | ROSANA FREITAS DE ASSIS | 165450752 | 11/11/1991 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | SÁVIO LOPES DE SOUZA | 464998 | 12/04/1997 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO | 205617-SSP/Acre | 25/09/1973 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS | 93803833 - SSP/PR | 01/09/1987 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | THALIA CAROLINE LEANDRO PASQUALOTTO | 136417070 - SESP/PR | 18/06/2000 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | VALÉRIA JACOMIN | 103279275 - SSP/PR | 02/03/1993 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | VANESSA APARECIDA PAWNOSKI | 12914640-0 SSP/PR | 09/10/1998 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI | 14596243-9 | 06/10/2023 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA | 108441488 - SSP/PR | 14/08/1998 | ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ALINE BETTI | 5771358 - ssp/SC | 13/04/1993 | FARMACÊUTICO | | |
| | | AMANDA ULIANA BLANK | 137985772 - SSP/PR | 27/08/2000 | FARMACÊUTICO | | |
| | | BARBARA COSTA CAMPOS | 463563037 | 24/05/1990 | FARMACÊUTICO | | |
| | | BEATRIZ CUNHA DE AZEVEDO BATISTA | 3454062 | 20/03/1999 | FARMACÊUTICO | | |
| | | BRUNA ZANON LINKE | 130613136 - IIPR/PR | 07/06/1999 | FARMACÊUTICO | | |
| | | DYENYFFER ELSNER | 128947256 - SSP/PR | 15/10/1994 | FARMACÊUTICO | | |
| | | EDIMARA ALVES DE MELLO | 103233070-SSP/PR | 02/04/1991 | FARMACÊUTICO | | |
| | | FELIPE BURIOL | 86803569 - SSP/PR | 20/03/1987 | FARMACÊUTICO | | |
| | | FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR | 152974272-SSP/PR | 21/03/1972 | FARMACÊUTICO | | |
| | | FERNANDA CANDIOTTO LAZARIN | 130030645 - ssp/pr | 12/07/1997 | FARMACÊUTICO | | |
| | | FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI | 128761861 | 23/08/2000 | FARMACÊUTICO | | |
| | | GABRIEL BALDISSARELLI | 131374470 - SESP/PR | 30/10/1996 | FARMACÊUTICO | | |
| | | GLEUDIANO DA SILVA LEITAO | 99010474985 | 02/06/1983 | FARMACÊUTICO | | |
| | | GRASIELLA DA SILVA RIBEIRO | 166946590 - SSP/PR | 11/09/1988 | FARMACÊUTICO | | |
| | | JÚLIA INAFUKO DE FREITAS | 129749954-SSP/PR | 15/04/1998 | FARMACÊUTICO | | |
| | | JULIA VITÓRIA CALGAROTTO | 13.023.894-7 | 12/02/2002 | FARMACÊUTICO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LARISSA BASSO CICHINEL | 141379712 - SESP/PR | 30/07/2000 | FARMACÊUTICO | | |
| | | LUCIANA GONÇALVES CAMILO FIDELIS | 47325315 - SSP/PR | 25/09/1974 | FARMACÊUTICO | | |
| | | MARCOS RANIERI MOTA DO NASCIMENTO | 94002444869 SSP/CE | 02/04/1978 | FARMACÊUTICO | | |
| SIM | SIM | MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA | 6081233 SSP/GO | 27/08/1973 | FARMACÊUTICO | | |
| | | SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL | 6725059-1 - SSP/PR | 16/03/1978 | FARMACÊUTICO | | |
| | | THALIA LUCIA MOSS | 126070349 - ssp/pr | 25/05/1999 | FARMACÊUTICO | | |
| | | THAMARA CIRISTINA RIVIERA | 9.654.694-7 SSP/PR | 05/03/1994 | FARMACÊUTICO | | |
| | | TICIANE POZZEBON | 79897299 - SSP/PR | 11/02/1989 | FARMACÊUTICO | | |
| | | VALERIA VICENSI | 9.441.6450 - SSP/PR | 02/11/1996 | FARMACÊUTICO | | |
| | | ANA LAURA ROCKEMBACH DE SOUZA | 131497601 | 08/12/1998 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | BRUNA AZZOLINI | 87966372-SSP/PR | 22/05/1987 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | BRUNA ROBERTA FAEDO COSTA | 80947062 - SSP/PR | 23/07/1988 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | CHEILA APARECIDA BERTÓ | 8.032.453-7 | 04/08/1981 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | DAIANE PASA PIRES | 10.245.012-4 | 18/02/1994 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | DENNIS DAMIAN VIEIRA | 135819913 - SSP/PR | 22/04/1996 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | FERNANDA RÜDIGER AMOROGINSKI | 9.703.705-1 - SSP/PR | 18/08/1989 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | FRANCIELE VIEIRA SILVA | 78714174SSP/PR | 21/06/1982 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | GABRIELA VELHO | 12.418.541-6 | 01/04/1997 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | GABRIELI IANOSKI DO AMARAL | 135776777 - SSP/PR | 12/09/2000 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | GRAZIELA BARETA | 106994579 - SSP/PR | 11/08/1993 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH | 4.727.629 -SSP-SC | 27/07/1980 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | SIM | JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO | 1272980- SSP/RO | 30/10/1994 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | LARISSA IACHINSKI SOTORIVA | 108425750- SSP/PR | 09/08/1996 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | LARISSA RACHWAL | 134971746 - SSP/PR | 17/11/2000 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | LUANA ALMEIDA GONZAGA | 469475481 - SSP/SP | 05/04/1990 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL | 165804740 Sesp/PR | 16/01/1985 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | SIM | LUANA MARIA DA SILVA | 9.750.739 - SDS/ PE | 01/06/2000 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | LUCIANA KRUG | 9522649-3 - IIPR | 26/03/1987 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | MARIA AMÉLIA MEDEIRO | 81172005 - SESP/ PR | 17/09/1990 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | MARÍLIA MUCHENSKI DA COSTA | 14288886-6 SESP/PR | 21/01/1989 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | NATHALYA HELOISY BONETTI | 126007140 - SS/pr | 24/12/1995 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | PÂMELA EMANUELLY KUCHINSKI | 12543284-0 SSP/PR | 03/02/1994 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | PATRÍCIA MISTURINI DALLA COSTA | 94416736 | 11/10/1993 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | PRISCILA KRUHS WEINFORTNER | 8748365-7 | 14/01/1987 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | RICARDO VIEIRA | 59197355 -IIPR | 12/12/1975 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA | 132430870 | 14/05/1978 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | TATIELLI CRISTINA MICHELS | 72478223- SSP/PR | 15/11/1980 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA | 90341200 - SSP/PR | 06/07/1984 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA PINTO | 13131245 | 16/02/1983 | FISIOTERAPEUTA | | |
| | | PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA | 95772510-SSP/PR | 09/06/1991 | INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES | | |
| | | BRUNA LUVIZA DUARTE | 135933074 - SSP/PR | 13/08/2001 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o CAPOEIRA | |
| | | BRUNA ZANONI | 106688087 | 17/05/1995 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o CAPOEIRA | |
| | | DAVID GUILHERME STOLFO | 13.823.527-0 | 29/05/2005 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o CARATÊ | |
| | | RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK | 108439726 - SSP/PR | 21/05/1996 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o CARATÊ | |
| | | RAFAELA BETTI | 136063545 - SESP/PR | 03/01/2001 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o CARATÊ | |
| | | SILVIO FERNANDO TIDRE | 10842825-2 IIPR | 15/11/1988 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o CARATÊ | |
| | | TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA | 91508869 - SSP/PR | 25/11/1991 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o JIU JITSU | |
| | | DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG | 75263376 - SSP/PR | 05/04/1983 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o KICKBOXING | |
| | | INDIANNI GORETTI RAFAGNIM DE ANDRADE | 15.422.637-0 | 08/09/2004 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o MUAY-THAI | |
| | | JANAINA DA SILVA MACHADO | 126396163 - SSP/PR | 10/11/1996 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o TAEKWONDO | |
| | | KELLY EDUARDA PANSERA | 141872729 - IIPR | 30/09/2006 | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | o TAEKWONDO | |
| | | ELIANE DA COSTA RAMIRES | 124689260 - SSP/PR | 26/04/1990 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | BORDADOS ANTIGOS | |
| | | ELIXTE FERRI | 91594153 | 25/10/1976 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS | |
| | SIM | JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN | 97386749 - SESP/PR | 12/02/1987 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS | |
| | | RENATA FLORES DA SILVA | 341672830-SSP/RJ | 01/03/1983 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS | |
| | | DEBORA GISELDA DUARTE BOHRER | 64788698 | 24/11/2023 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | CORTE E COSTURA | |
| | SIM | JAINE RAISSA PETRI | 14819399-1 - SSP/PR | 23/09/2005 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | CORTE E COSTURA | |
| | | MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO | 57486686 - IIPR/PR | 09/01/1971 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | CORTE E COSTURA | |
| | | ROSÂNGELA NUNES CARVALHO | 12.895.769-3 CFB/PR | 24/11/1995 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | CORTE E COSTURA | |
| | SIM | IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE | 47380057 - SESP/PR | 30/03/1972 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF | |
| | | JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK | 103624908-iipr | 13/07/1989 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF | |
| | | ROSANE SUTIL | 6377401-4 | 03/12/1973 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF | |
| | | ANALICE DE SOUZA | 13586017 - SSP/PR | 10/08/2005 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | DESENHO ARTÍSTICO | |
| | | ARIELA DE SOUZA | 135860050- SSP/PR | 20/02/1998 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | DESENHO ARTÍSTICO | |
| | | GABRIEL LIAN LUCHSTEMBERG | 139576136 - SSP/PR | 02/11/2005 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | DESENHO ARTÍSTICO | |
| | | IVAN HENRIQUE MATUCK PONTE | 556649217 - SSP/SP | 14/03/1998 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | DESENHO ARTÍSTICO | |
| | | LAÍS CRISTINE MACHADO SANTOS | 16.447.402-0 - SSP/PR | 14/06/2001 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | DESENHO ARTÍSTICO | |
| | | CLAUDIMARA RISSO GUINDANI | 42436747 | 22/08/1969 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS | |
| | | DANIELI PADILHA DOS SANTOS | 11749541912 | 10/08/2000 | INSTRUTOR DE ARTESANATO | PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS | |
| | | ANA BEATRIZ SCHOSSLER SBARDELOTTO | 13.985.755-0 | 15/06/2005 | INSTRUTOR DE DANÇA | BALLET CLÁSSICO | |
| | | ISADORA BRUM NESI | 138523977 SESP PR | 07/11/2002 | INSTRUTOR DE DANÇA | BALLET CLÁSSICO | |
| | | NATÁLIA RODRIGUES DA COSTA | 126102461 sesp/ pr | 26/03/2002 | INSTRUTOR DE DANÇA | BALLET CLÁSSICO | |
| | | SALIMI DA SILVA MEHANNA | 8142663 - SSP/SC | 18/10/1973 | INSTRUTOR DE DANÇA | DANÇA DO VENTRE E CIGANA | |
| | | SILVANA GLAUCE CABRERA | 16461493-0 - IIPR | 16/10/1975 | INSTRUTOR DE DANÇA | DANÇA DO VENTRE E CIGANA | |
| | | EDER JUNIOR DO NASCIMENTO | 58042897 | 01/07/1972 | INSTRUTOR DE DANÇA | DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA | |
| | | LUCAS HENRIQUE ALVES DREHER | 126931930 - SESP PR | 28/05/1997 | INSTRUTOR DE DANÇA | DANÇAS URBANAS | |
| | | LUIZ FELIPE PEREIRA TEIXEIRA | 139821921 | 04/09/1999 | INSTRUTOR DE DANÇA | DANÇAS URBANAS | |
| | | RONEI ANHAIA DOS SANTOS | 128959149 - SESP/PR | 14/04/1996 | INSTRUTOR DE DANÇA | DANÇAS URBANAS | |
| | SIM | RAQUEL LOBATO CASTILHO | 147399332 - SESP/PR | 16/05/1981 | INSTRUTOR DE DANÇA | ZUMBA | |
| | | GUILHERME DEL ZOTTO RODRIGUES | 373112543 - SSP/SP | 12/09/1990 | INSTRUTOR DE IDIOMAS | ESPANHOL | |
| | | MARIA LUIZA CAZUNI | 162235338 - IIPR | 10/10/1998 | INSTRUTOR DE IDIOMAS | ESPANHOL | |
| | | JULIA ANSELMO | 152253907-SSP/PR | 26/04/2006 | INSTRUTOR DE IDIOMAS | INGLÊS | |
| | | LAURA ZUFFO SQUINSANI | 134640243 - SSP/PR | 06/05/2003 | INSTRUTOR DE IDIOMAS | INGLÊS | |
| | SIM | NATIELI MARIA ESTRELA GODINHO | 140812127 - SESP/PR | 20/11/1999 | INSTRUTOR DE IDIOMAS | INGLÊS | |
| | | ADELAR ALVES DOS SANTOS | 3351352-6 | 24/04/1959 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | ANDERSON FAGUNDES GIMENES | 72037480 -SSP/PR | 23/09/1983 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | SIM | CHARLES GOSMAN DE LIMA | 128956654 - SSP/PR | 03/10/1996 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | CLEONIR FRIZON | 9086393-2 sesp/pr | 10/01/1986 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM | 88063538-SSP/PR | 30/12/1988 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | GABRIEL ARANTD FELIPE | 139837118 - SSP/PR | 28/11/2002 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | GUSTAVO FRANZEN ELICKER | 14.047.737-0/ SESP PR | 25/08/2003 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | JONATÃ LUIS BILIBIU | 152325509 SESP PR | 09/10/2001 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | LEONICE ANDREGHETTO | 9.458.602 0 - SSP/PR | 21/10/1986 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO | 136793306 - SSP/PR | 29/01/2001 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | LUCAS ANTONIO FELTRIN | 132756031 - SESP/PR | 18/06/1997 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | LUCAS GABRIEL MARQUES IACHUK | 10668789-7 SESP/PR | 05/06/2003 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | MARIELI SCHEFFER DOS SANTOS | 102489063 - SSP-PR | 13/02/1993 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | | MICHAINA GOMES DOS SANTOS | 22335005 - SSP/AM | 14/04/1988 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | |
| | SIM | ANGÉLICA DA ROSA | 88248716 | 17/09/1983 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | ATLETISMO | |
| | | DANIELLE LUIZA DA SILVA | 132750688-SSP/PR | 11/06/1996 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | GINÁSTICA ARTÍSTICA | |
| | | MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS | 71019713 - SSP/PR | 03/03/1976 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o BADMINGTON | |
| | | LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI | 8.109.701 1 | 30/09/1981 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o BASQUETE | |
| | | JOEL RODRIGUES | 157201751 - SSP/PR | 26/05/1993 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o FUTEBOL DE CAMPO | |
| | | DIONATAN MARCELO DA ROSA | 98548548 - SSP/PR | 08/02/1992 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o FUTEBOL DE SALÃO | |
| | | ELTON GONZATTO | 83637837 SSP/PR | 27/03/1985 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o FUTEBOL DE SALÃO | |
| | | MARCIO POSSAMAI DELLA | 62605073 | 21/12/1978 | INSTRUTOR DE MODALIDADES | o FUTEBOL DE SALÃO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ESPORTIVAS | | |
| | | RAFAEL PADILHA ARAUJO | 125072453- SSP/PR | 05/09/1995 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o FUTEBOL DE SALÃO | |
| | | RONALDO DE ARAUJO | 10.846.326-0 SESP-PR | 17/07/1996 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o FUTEVÔLEI | |
| | | FERNANDO PAVAN | 93146603 - SSP/PR | 14/01/1990 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o GOALBALL | |
| | | CLAUDIA CRISTINA PASSARIN | 4.359.035-9 | 23/02/1972 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o HANDEBOL | |
| | | GILNEI ANDRE CARVALHO | 8.613.485-3 - SESP/PR | 21/08/1986 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o NATAÇÃO | |
| | | KAYZO MIGUEL SCHMITZ | 13.751.372-2 IIPR | 25/08/2003 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o TÊNIS DE MESA | |
| | | ANDRE LUIZ MOREIRA | 11.073.564-2 | 10/02/1994 | INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | o VÔLEI DE QUADRA | |
| | | PRISCILA VOLFF CANOPF BEAL | 12.436.592-9 | 19/12/1989 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | CANTO E CORAL | |
| | | AGEU HARLOH | 6326846-1 | 07/03/1978 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | INSTRUMENTOS DE SOPRO | |
| | SIM | MILTON RIBEIRO SOARES | 8456381-SSP/SC | 22/11/1988 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | INSTRUMENTOS DE SOPRO | |
| | | CARLA MARIA APARECIDA CORREA | 84607444-SSP/PR | 11/04/1982 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | PIANO | |
| | | JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA | 06325626 - SSP/PR | 02/10/1994 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | SONOPLASTIA | |
| | | GEOVANA VITÓRIA SULZBACH | 142627116- SSP/PR | 22/09/2003 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | TECLADO | |
| | SIM | DANIEL MARTINS | 98255222 - SSP/PR | 16/03/1985 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | VIOLÃO | |
| | | JOÃO VICTOR MOLSKI | 135918385 - II/PR | 23/11/2001 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | VIOLÃO | |
| | | JULIA ZARDO LEÃO | 9093299-3 | 31/01/1985 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | VIOLÃO | |
| | | KELI ALINE PRESOTTO | 104400711- SSP/PR | 07/05/1992 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | VIOLÃO | |
| | | NATÃ DE ASSIS COELHO | 34298614 | 28/06/2003 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | VIOLÃO | |
| | | RENATO PADILHA ANDRADE | 106686815 - SSP/PR | 16/06/1990 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | VIOLÃO | |
| | | JOÃO GABRIEL ZAMADEI DALLA VECCHIA | 15.205.979-7 SSP/PR | 09/05/2003 | INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | VIOLINO | |
| | | VANDERLEIA HANG CARLI | 48316482- SSP/SC | 05/02/1973 | INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES | MEDITAÇÃO/YOGA | |
| | | PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA | 138326870-II/PR | 01/04/1995 | INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES | MUSICOTERAPIA | |
| | | GEDNILSON DE FREITAS LIMA | 111154228 | 25/11/1992 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | | JAQUES ZANCO | 70681455 - SSP/PR | 11/08/1978 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | | LUCAS ANTUNES VASQUES | 47028191-1 - SSP/SP | 21/12/1995 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | | LUIZ EMIR BOHRER | 41241438-SESP/PR | 04/04/1968 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | SIM | MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER | 63843610 | 19/06/1975 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | | MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA | 100576263 - IFP/RJ | 19/05/1972 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | | PIETRO JOSE KAVALEK ECHER | 15188580-2 - SSP/PR | 25/04/1999 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | | ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA | 64782380 - SSP/PR | 27/12/1977 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | | VALDINEI MACHADO DE SOUZA | F0911812 PF/RJ | 07/12/1965 | INSTRUTOR DE TEATRO | | |
| | | CLEBER ALEX DA SILVA | 335667727 - SSP/SP | 08/05/1983 | INSTRUTOR DE XADREZ | | |
| | | DARLAN DE BARBA | 99500069 | 21/10/1989 | INSTRUTOR DE XADREZ | | |
| SIM | | CAROLINA BOSHOLN | 6102534192 - SSP/RS | 14/01/1994 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA | 143681807 - SSP/PR | 24/07/1999 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | FERNANDA GABRIEL | 97224650-SSP/PR | 19/10/1987 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | FERNANDA NAPASCHE PEITER | 97347824 - SSP/PR | 14/08/1991 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI | 8.831.082-9 - SSP/PR | 11/07/1987 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | IVANICE VALENTINA TOPANOTTI | 75834420 - SSP/PR | 03/01/1979 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA | 32858370 - SSP/SE | 16/07/1988 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | KARIN ANDRESSA VETTORELLO | 10.262.578-1 | 21/01/1993 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | LUZILENE MARIA DE SOUZA | 354227142 - SSP/PR | 05/12/1984 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | MARIA VICTÓRIA ZANGRANDE | 10.669.308-0 | 28/03/1996 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MATHEUS RAMOS ROSIN | 124001838 - SSP/PR | 16/09/1998 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA | 125294049 - SSP/PR | 12/07/1992 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | PAMELA NOVAES ABRAHÃO FORCINETTI | 476614594 - SSP/SP | 22/07/1991 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | PAOLA ANDRIELLY CARDOSO | 104051294 | 27/01/1994 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | PATRICIA CARINE DE SOUZA | 108428791 | 16/09/1992 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | PATRÍCIA VINAGA | 130243691-SSP/PR | 09/11/1996 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | SIM | PRISCILA MENDES DE OLIVEIRA | 289154197-Detran/RJ | 11/03/1995 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | SILMARA MAZON | 138688097- SESP/PR | 17/10/2000 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | TAYNARA BURATTI MASSOLA | 108455624 - SSP/PR | 05/08/1997 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | VAGNER PADILHA | 84691836 | 27/10/1982 | MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| | | AILTON FREITAS | 54797559 - SSP/PR | 10/04/1972 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | ANDERSON LUÍS DE AZEVEDO MACHADO | 108438444-SSP/PR | 28/07/1992 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | ANTONIO VARGAS | 15689900 - SSP/PR | 30/03/1957 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | ARIANE SOUZA LARA | 145298202 | 08/04/1985 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | CLAUDEMIR GUIMARÃES COELHO | 17740665 SSP/AM | 28/05/1984 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA | 53616569 - SESP/PR | 31/01/1973 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | DIEGO ZIEMBICKI DOS SANTOS | 13163492-7 | 26/03/1995 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | EDUARDO DE OLIVEIRA | 106709203 | 25/06/1992 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | FERNANDO SCHMITZ | 10.412.141-1 | 21/03/1990 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | FLÁVIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | 2255625610-SSP/BA | 01/12/1980 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | JEAN CARLOS DE SIQUEIRA | 162951017 - IIPR | 06/06/1990 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | JULIO CESAR BECKER | 132027641-SSP/PR | 17/02/1998 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | JURACI DOMGUES CORDEIRO | 3.820.342-8 | 24/03/1962 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | LEANDRO MIRANDA | 87483053 - IIPR | 21/10/1981 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | MARCOS VINICIUS MAIER TANCON | 128856765 - II/PR | 18/05/1998 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| SIM | SIM | MARIA DE LOURDES RODRIGUES | 14870433-3 SSP/PR | 02/07/1971 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | MARLI DE OLIVEIRA | 6.353.021-2 | 20/03/1974 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | OZÉIAS DO AMARAL NOGUEIRA | 9.994.537-0 SSP/PR | 14/10/1991 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES | 59806475- SSP/PR | 16/07/1976 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | SIDNEY ANTONIELLO | 13684923-9 - SSP/PR | 24/07/1974 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | SILVANA ANTUNES | 108454881-SSP/PR | 16/08/1992 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | SIM | VALDECIR DUARTE | 80708742 - SESP/PR | 16/07/1973 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | VALDIR ARGEMIRO BEDIN | 57332310 - SESP/PR | 28/12/1972 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES | 87089452-SSP/PR | 24/07/1982 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | ZANETE APARECIDA LOPES DOS SANTOS | 5791103-4 SESP PR | 30/01/1967 | MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | |
| | | ADEMIR JUNIOR PACHECO | 143937135 | 07/06/2004 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ADRIANO MAZETTO | 43094416 - SSP/PR | 13/05/1971 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ADRIANO PEREIRA DA COSTA | 7.029.025-1 SSP/PR | 10/05/1978 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | AILTON PELENTIN | 8 300 257-3 IIPR | 22/08/1980 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ALARI NAVARINI | 75538731 - SSP/PR | 07/10/1981 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ALEXANDRO DOS SANTOS | 97222851 | 11/03/1989 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ALGACIR ANTONIO CHIAPETTI | 5.710.905-0 | 27/09/1971 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DALBOSCO | | | | | |
| | | ALISSON IRINEU FLACH | 85324527 | 17/09/1986 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ALISSON JEAN GOMES DE MORAES | 457938687 | 31/01/1995 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ANTONIO BECKER | 3207120 - SSP/PR | 31/10/1967 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA MACHADO | 83957751 - SSP/PR | 18/11/1981 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | ANTONIO DE OLIVEIRA | 3731673-3 SSP/PR | 29/05/1964 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | SIM | CARLOS EDUARDO SANTOS DA LUZ | out/07 | 05/05/2023 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | CLEDI ROBERTO PACHECO | 84868396-SSP/PR | 28/01/1982 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | CLEONE VELOSO DOS SANTOS | 108436638 | 27/01/1995 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | SIM | CLODOALDO MILKE | 9.875.169-6 | 14/09/1988 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | DANIEL ORLANDIM | 108782587 -SSP/PR | 25/02/2002 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR | 99413484 | 07/12/1989 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | DAVID SUPTIL DE GODOY CASTRO | 106693595 | 31/01/1992 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | DIEGO BALTOKOSKI | 102203836 SSP/PR | 01/09/1990 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | DIEGO MARTINS DE CAMARGO | 12457327-0 | 25/10/1995 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | EDILSON RICARDO DE SOUZA | 77689699.SSP/PR | 13/09/1980 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | EDSON ZANELLA | 4.687.720-9 | 19/06/1970 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | FELIPE LEMES BORBA | 16.492.928-0 | 26/07/1998 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | FERNANDO GOMES DOS SANTOS | 8606158 sesp/sc | 18/02/1991 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| SIM | | FERNANDO POSE | 43772716 SSP/PR | 01/03/1971 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | FERNANDO PRODOCIMO UDCENSKI | 14775064-1 são/pr | 10/04/2002 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | SIM | GEAN MARCOS FARRAPO | 132362815 - SSP/PR | 31/07/2000 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| SIM | | HUMBERTO TADEU GUIMARÃES CANTUÁRIA | 313144 - SSP/TO | 23/04/1979 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | SIM | ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPÇÃO | 1118742764 - SSP/RS | 19/09/2000 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | JANE LANZARINI | 77221247 | 01/07/1979 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | SIM | JHONATAN DA CRUZ CASTRO | 126114958 - CTB/PR | 21/01/1992 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | JOÃO EUGENIO DOS SANTOS | 39235706 -SSP PR | 29/09/1964 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | JOCEMAR INSESCHI DA SILVA | 94420350-ssp/pr | 09/04/1987 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | JOSÉLI BÁRBARA MATOS DE OLIVEIRA | 134331690 | 10/09/1998 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | JUARES ALBERTO MARCELLO | 87615332 - SSP/PR | 14/12/1982 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | LEANDRO MARTINELLI | 6714093 SSP SC | 18/08/1979 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | LUCIANA JUNQUEIRA PERES DIAS | 83047801-ssp/pr | 03/05/1980 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | LUCIMAR SILVA DE LIMA | 12402145-6- SSP/PR | 12/04/1996 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | MACIEL GARCIA DA SILVA | 87337995 | 21/12/1983 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | MARCOS EDUARDO WINYK | 146768083 - SSP/PR | 18/01/2000 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | MICHEL PABLO CARDOSO GARCIAS | 97764093 sesp PR | 16/12/1990 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | NEY DE COSTA | 32045898 - SESP/PR | 16/08/1960 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | PAULO SERGIO GRITEI PAES | 75454457 - SESP/PR | 03/05/1976 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | PEDRO PERES JUNIOR | 133709843 - SSP/PR | 29/09/2000 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | RAFAEL DA SILVA ALICIEWICA | 12.609.00-48 | 23/04/2023 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | RAIMUNDO JOÃO PELETTI | 6887523-4 PR | 19/01/1974 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | RICARDO ALVES MARCELINO | 155840170-SSP/PR | 15/06/1978 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | RODRIGO MORENO FIDENCIO | 10754612-0 II/PR | 24/12/1993 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | SUZANA DE SOUZA SILVÉRIO DE LIMA | 8.622.825-4 | 08/05/1983 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | TARCIZIO HOBOLD | 4993108-5 | 23/11/1963 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | VALTAIR JOAO ARAUJO | 40801910-SSP/PR | 25/04/1963 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | WANDREY ANGELO ZATTA | 80655665 - SSP/PR | 10/04/1981 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | WELITON ALVES DA SILVA | 124613620 | 27/12/1996 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” | |
| | | AGNALDO ROHLING | 86228092-SESP/PR | 24/06/1983 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | ALUISIO PADILHA | 96569548 SESP/PR | 11/11/1988 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | AMADEU JARBAS ESPINDOLA | 126055790 - SSP/PR | 19/12/1997 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | ANTONIO BRANDAO | 8050167-6 SESP/PR | 16/03/1978 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | ANTONIO LUCIDIO NUNES | 101234797-sesp/PR | 25/11/1989 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | CELIO JOSÉ DE VARGAS | 79635057-SESP/PR | 05/03/1981 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | CELSON ANDRADE DOS SANTOS | 13C3257615 - SESP/SC | 21/06/1973 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS | 62883340 - SSP/PR | 19/11/2018 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | CRISTIANO MACHADO TRES | 6461226 | 01/12/1992 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | DENILSON ANTUNES | 136277987- SSP/PR | 30/07/1997 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | SIM | EDSON CEZARIO DE ABREU | 101210308-SSP/PR | 08/02/1989 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | EDSON MOLSKI | 60474524 - SSP/PR | 10/03/1974 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | ELIANE CARBONERA | 355118555 - SESP/SP | 29/03/1980 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ELIAS VALMOR GOMES | 78163372-ssp/pr | 18/02/1981 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | ELOIR PEREIRA DE SOUZA | 84867756-ssp/pr | 06/05/1981 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | ELTON ASSIS DE SOUZA | 6969451-9 SESP/PR | 05/07/1976 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | EVERTON CORRÊA | 105018967 - SSP/PR | 10/01/1991 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | SIM | EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS | 86637685 - SSP/PR | 03/12/1981 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | FABIANO DA ROSA MASETTO | 4283463-Ssp/SC | 31/10/1985 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | SIM | FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA | 12492439-1 | 15/05/1997 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA | 92835065 | 05/05/1988 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | FLAVIO CONSTANTINO | 95154778 | 11/04/1986 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | FRANCIOLAN JOSE DA SILVA | 79336203 | 12/07/1986 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | GILBERTO DE LIMA | 61246940 | 22/02/1978 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | GILMAR SCHMITZ | 8809445-0 | 20/02/1982 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | IVAN RICARDO LAZZAROTO | 90673360 - SSP/PR | 10/03/1997 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | IZEQUIEL ALMIR MILLANI | 87928152-SSP/PR | 02/06/1984 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | IZOLANE APARECIDA NEZI | 52873110 | 17/02/1975 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | JOÃO DALLA VECCHIA NETO | 69510060/SSP | 04/12/1977 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | JOÃO DE FREITAS | 7903811-3 IIPR/PR | 18/03/1980 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | JOÃO FERNANDO BIDO | 10.413.804-7 | 02/03/1990 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | JOCEMIR DE JESUS MENDES DA CRUZ | 9.139722-6 | 14/07/1985 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | JOEL GÓIS DA SILVA | 4752011-ssp/uf | 08/10/1989 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | SIM | JOSÉ ISAÍAS DA SILVA | 8334336 | 26/03/1991 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | JOSÉ LUIZ DE MELLO | 61541683-sesp | 10/10/1973 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | JULIANO DE OLIVEIRA | 81955549 | 06/08/1979 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | JULIANO MEDEIROS | 9657192-5 SESP/PR | 29/11/1984 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | MAICON TIAGO MENON | 10.666.184-7-ssp/PR | 22/02/1995 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | MAURICIO FERNANDES | 94974780 - SSP/PR | 24/07/1989 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | MAURICIO PICOLOTTO DOS SANTOS | 10500790-6 SSP/PR | 09/10/1996 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | NADIR MANFREDI LAZZARI | 4014290-4 | 05/03/1968 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | NELSON DA SILVA | 36677015 ssp/pr | 23/03/0062 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | NERCIO QUICHILLER | 31914752 | 14/12/1957 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | NILSON ALVES DE ALMEIDA | 5091603703 | 19/03/1979 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | NIVALDO ABATI DA SILVA | 10481646-0 | 03/12/1992 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | ODIRLEI GOTARDO | 77000704 | 24/08/1979 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | OSMAR CORREIA | 87705943 - SSP/PR | 31/05/1981 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | OURIDES LOPES DOS SANTOS | 3610369-8 - SESP/PR | 10/08/1957 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | PEDRO ANTONIO ANDRETTI | 42218391 | 12/08/1965 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA | 133624210 - SESP/PR | 24/06/2000 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | RUDINEI TOMAZINI | 164012867 | 28/02/1988 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | SIDINEI CELIO KUTCHMA | 78202904 | 15/08/1980 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | TAYRONE MAFFESSONI | 102043111 | 02/03/1993 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | THAINARA PONTES SANTIAGO | 126151845-SESP PR | 02/07/1998 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | VALDERI DE SOUZA | 10147237-0 SESP/PR | 18/08/1985 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | VANDERLEI MULLER | 108474297 sesp/pr' | 14/10/1989 | MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | |
| | | ANA JULIA FAVARO | 10845885-2 SSP/PR | 02/03/2000 | NUTRICIONISTA | | |
| | | ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA | 1289551 - SSP/RO | 23/06/1997 | NUTRICIONISTA | | |
| | | ANA PAULA DEFANT | 103279143 - SSP/PR | 23/04/1993 | NUTRICIONISTA | | |
| | | ANDRESSA BORGES BAZOTTI | 1474165913 - SSP/PR | 08/04/2001 | NUTRICIONISTA | | |
| | | BRUNA LETICIA ROCHA | 1289181 | 11/08/1996 | NUTRICIONISTA | | |
| | | DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES | 3.241.708-6 | 03/06/1978 | NUTRICIONISTA | | |
| | | DÉBORA CRISTINE BENATTI | 106689164 - SSP/PR | 23/11/1998 | NUTRICIONISTA | | |
| | | EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA | 6983531 - SSP/SC | 19/02/1999 | NUTRICIONISTA | | |
| | | EMANUELI BERNART CORREA | 13360426-SSP/PR | 06/09/2000 | NUTRICIONISTA | | |
| | | EMELLY MORETTI BATISTELO | 10.500.827-9 ssp/pr | 29/07/2000 | NUTRICIONISTA | | |
| | | FERNANDA APARECIDA MATTE DA COSTA | 138682439 - SSP/PR | 11/09/1998 | NUTRICIONISTA | | |
| | | FERNANDA BORGES | 102951727-SSP/PR | 12/02/1990 | NUTRICIONISTA | | |
| | | GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA | 103294436 | 22/04/1998 | NUTRICIONISTA | | |
| | | HELOISA PIVA SERAGLIO | 101668754 - SSP/PR | 04/05/1999 | NUTRICIONISTA | | |
| | | HELOISE KAROLINE PEREIRA | 126961847-SSP/PR | 24/01/1998 | NUTRICIONISTA | | |
| | | ISABELA ARAUJO FERNANDES | 124.431.739-09 - SESP/PR | 21/04/2001 | NUTRICIONISTA | | |
| | | JAQUELINE LAURINDO | 100541866 - SSP/PR | 25/07/1989 | NUTRICIONISTA | | |
| | | JÉSSICA MARIA RIBEIRO | 126120745- SSP/PR | 20/11/1998 | NUTRICIONISTA | | |
| | SIM | JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA | 37664514 | 09/02/1998 | NUTRICIONISTA | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | KÁTIA LUANA JASKULSKI MARTINÉLLI | 109566934 - SSP/PR | 16/10/1995 | NUTRICIONISTA | | |
| | | LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS | 152550766- SSP/PR | 30/05/2000 | NUTRICIONISTA | | |
| | | LETÍCIA DOS REIS SILVA | 13237477-8 Detran/RJ | 22/10/1981 | NUTRICIONISTA | | |
| | | MAIELENN DOS ANJOS EVANGELISTA | 7811709-SSP/PR | 13/09/1984 | NUTRICIONISTA | | |
| | | MAÍSA LUCAS | 132994838 - IIPR | 06/09/2001 | NUTRICIONISTA | | |
| | | MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA | 17732949-x SSP/SP | 01/06/1959 | NUTRICIONISTA | | |
| | | MARIANA FELDBERG SILVESTRO | 128992154 - SSP/PR | 11/01/2000 | NUTRICIONISTA | | |
| | | MARYO LUIZ DA CUNHA | 8079217132- SSP/RS | 08/01/1989 | NUTRICIONISTA | | |
| | | MICHELI ANDRESSA BARBIERI | 139596153-SSP/PR | 22/02/2001 | NUTRICIONISTA | | |
| | | MILENA MINUSCULI APOLINARIO | 132254176- SSP/PR | 16/12/1997 | NUTRICIONISTA | | |
| | | MYLA ALEXANDRA SIMÃO DUARTE | 126766483-SSP/PR | 20/04/1994 | NUTRICIONISTA | | |
| | | NATALIA BERGONZI | 128938613 - SESP/PR | 28/12/1999 | NUTRICIONISTA | | |
| | | PRISCILA DA SILVA ROKEMBACH DO AMARILHO | 150278473 -SSP/PR | 23/08/1991 | NUTRICIONISTA | | |
| | | ROSANGELA NOVAK GUANCINO | 7.083.579-7/IIPR | 10/05/1981 | NUTRICIONISTA | | |
| | | SUELLEN LOPES DE ABREU SKURA | 20.313.329-3 | 17/06/1984 | NUTRICIONISTA | | |
| | | TÂNIA MARA STELLA | 105585349 - SSP/PR | 26/02/2000 | NUTRICIONISTA | | |
| | | VIVIANE TAZINASSO CLUZENI | 69420583-SSP/PR | 03/03/1978 | NUTRICIONISTA | | |
| | | ELLEN CORRÊA CARBONERA | 130337767 SSP/PR | 25/03/1997 | ODONTÓLOGO | BUCOMAXILOFACIAL | |
| | | FÁBIO ROCHA | 76359610 - SSP/PR | 15/12/1986 | ODONTÓLOGO | BUCOMAXILOFACIAL | |
| | | MARINA PEREIRA SILVA | 140855952 | 25/04/1995 | ODONTÓLOGO | BUCOMAXILOFACIAL | |
| | SIM | ARIADNE HELEN DE MOURA | 101343235- SSP/PR | 14/01/2023 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | DIRLENE MONTEIRO SAPPER | 4356059-PC/MG | 17/05/1969 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | ELOISA CLAUDIA NICOLLI | 5976894 | 25/04/1997 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | FERNANDA MAFIOLETTI KOZELINSKI | 94275946-IIPR/pr | 29/09/1992 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | MARIANE EDUARDA RECALCATTI | 13.500.235-6 - SSP/PR | 15/09/1999 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | MILENA PIZZI | 128375520 - ssp pr | 27/02/2000 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | NATIELLY DAIANA SINHORIN | 76996369 - SSP/PR | 22/04/1981 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | RENATA FERNANDES | 61490396 - SSP/PR | 20/12/1984 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | RENATIELI BIANCATTI | 131436670 SSP/PR | 11/04/1996 | ODONTÓLOGO | ENDODONTIA | |
| | | ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER | 76596492 - SSP/PR | 11/10/1980 | ODONTÓLOGO | PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | |
| | | DANIELE KLEIN | 16182771-1 - SSP/PR | 26/06/1989 | ODONTÓLOGO | PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | |
| | | FRANCELISE ROSSONI | 840.563.049-04 ssp-pr | 12/02/1974 | ODONTÓLOGO | PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | |
| | | DENIS TAVARES PEREIRA | 622488752 - SSP/SP | 18/03/1979 | ODONTÓLOGO | PERIODONTIA | |
| | | DIORGENES FAEDO | 7877431-2 | 30/05/1986 | ODONTÓLOGO | PERIODONTIA | |
| | | FABRÍCIA CARDOSO | 597251228 - SSP/SP | 22/08/1986 | ODONTÓLOGO | PERIODONTIA | |
| | | RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA | 81090840 - SESP/PR | 22/09/1982 | ODONTÓLOGO | PERIODONTIA | |
| | | ALANA BILIBIU | 90135821 - SSP/PR | 13/09/1992 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | ALINE ELIZABETH IMLAU | 136964950 - SSP/PR | 27/12/1999 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | ÁLVARO CARBONI DALAZEM | 8502345 - SSP/SC | 29/07/1997 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA | 89741270-SSP/PR | 11/10/1992 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | ARTHUR MANFROI NACKE | 101245594 - SSP/PR | 10/07/1994 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES | 3577320 SSP/ES | 25/10/1996 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | BRUNO LEÃO BINSFELD | 13.467.394-0 - SSP/PR | 12/07/2000 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | SIM | CAIQUE FERREIRA | 381692097 - SSP SP | 20/07/1997 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | DANIELLA SILVEIRA | 68631440 - SSP/PR | 19/03/1979 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | ELLYN CRISTINA LINK MONTEMEZZO | 100621673 - SESP/PR | 25/05/2000 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | EMANUELLE PIANO CERUTTI | 87968227 | 30/06/1993 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | EMERSON TAYLOR NEUVALT | 5.624.289 - SSP/SC | 24/01/2001 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA | 4828964 - SSP/SC | 02/09/1992 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | GUILHERME DE COSTA FURLAN | 94275768- SESP- PR | 05/06/1993 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | JOAO GUILHERME FABRIS PAULO | 134150343 - SSP/PR | 20/10/1995 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | JOÃO PAULO DE OLIVEIRA | 156949990 - IIPR/PR | 25/06/1989 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | KAROLINE NUNES FRAGA | 128073892- SSP/PR | 05/01/1998 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | LARISSA BIRIBIO | 5119101862 - SSP/RS | 31/08/2001 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | LARISSA MONIQUE FADANELLI | 10558390-7 SESP PR | 27/04/1994 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | LARISSA RIBEIRO DE SOUZA | 25342932-SSP/AM | 10/10/1992 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ | 137544890 - SSP/PR | 02/01/2000 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | LUCAS RIBEIRO COMAR | 107429425 - ssp/pr | 06/10/1997 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | MARCELA ZAMBONI MACENO | 23879240 | 13/07/1996 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | MARCIELA RUARO | 6.881.837.0 | 24/12/1981 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | MARIA LUIZA CANTON MURARI | 86777819-SSP/PR | 06/09/1991 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | MARIANE FONTANA MEZONI | 105729146 SSP/PR | 19/08/1998 | ODONTÓLOGO ESB | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI | 134110600 - SSP/PR | 01/11/2001 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | MICHELE PORTELA DA LUZ | 103511496 | 06/02/1990 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | MILENA GEMELLI | 139908732 | 09/05/1998 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | NILTON CASTRO PILLAR | 2024925519 - SSP/RS | 16/05/1965 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI | 14.113.775-1 - Comarca/PR | 25/10/2000 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | RAFAELA ZANELLA | 102534913 - SSP/PR | 12/01/1993 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | ROSANA MORO CONQUE | 135375292 | 12/03/1999 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | THAYNNA BALEEIRO ZAURISIO | 529482435 SSP/SP | 18/08/1997 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | VERIDIANE GEMELLI CHRIST | 135156400 - SSP/PR | 24/05/1999 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | VITOR MANOEL CORLASOLI | 13239416-4- SESP/PR | 15/11/2000 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| | | WILLIAN SILVEIRA DA COSTA | 6104793631 | 01/02/1992 | ODONTÓLOGO ESB | | |
| SIM | | LUIZ EDUARDO DA SILVA BORGES | 139224558 - SSP/PR | 27/10/2000 | OPERADOR DE MÁQUINAS | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | |
| SIM | | MAICON ANTONIO GODINHO DOS SANTOS | 110942710 | 16/04/1995 | OPERADOR DE MÁQUINAS | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | |
| | | MAICON PICCININI | 13.564.583-4 | 18/07/2000 | OPERADOR DE MÁQUINAS | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | |
| | | JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE | 128711678 | 15/03/1993 | OPERADOR DE MÁQUINAS | MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”) | |
| | | THIAGO SOARES DO ROSÁRIO | 13.676.940-5 - SSP/PR | 20/07/1996 | OPERADOR DE MÁQUINAS | MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”) | |
| | | LIDOVINO VILMAR SOSTER | 6.794.421-6- SSP/PR | 25/11/1969 | OPERADOR DE MÁQUINAS | MOTONIVELADORA | |
| | | WAGNER CAMARGO DE PAULA | 142950642- SSP/PR | 30/03/2002 | OPERADOR DE MÁQUINAS | MOTONIVELADORA | |
| | | EDSON MACHADO MOREIRA | 134176105 - SSP/PR | 06/06/1995 | OPERADOR DE MÁQUINAS | RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA | |
| | | GUIDO ROSA JÚNIOR | 15009470-4 | 09/03/2000 | OPERADOR DE MÁQUINAS | RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA | |
| | | HENRIQUE VALDECIR SCHEIS | 140019844-SSP/PR | 15/01/2000 | OPERADOR DE MÁQUINAS | RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA | |
| | | LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST | 106520186- SSP/PR | 13/07/1993 | OPERADOR DE MÁQUINAS | RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA | |
| | | FÁBIO JÚNIOR SACCON | 89291933 - ssp/pr | 15/02/1985 | OPERADOR DE MÁQUINAS | ROLO COMPACTADOR | |
| | | LUCAS DE MOURA FARINON | 101420469 - SSP/PR | 22/11/1991 | OPERADOR DE MÁQUINAS | TRATOR DE ESTEIRA | |
| | | ADRIAN DUZI DA SILVA | 104433766 - ssp/pr | 12/04/1992 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | SIM | ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS | 75570147 - SSP/PR | 15/05/1980 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | ANGELA MARIA DOS SANTOS | 6.908.660-8 | 02/02/1977 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | CAMILA LANGNER | 12902799-1 - SESP PR | 20/07/1999 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES | 8.456.372 - SSP/SC | 02/03/1985 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | CLARI ANA LORENZETTI | 7.552.417-0 - SSP/PR | 12/08/1981 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | CRIMAIR GUEDES | 56297308 / SSP/PR | 21/11/1968 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | ELIANDY PRIGOL KANOFF | 60160317 - SSP/PR | 18/06/1975 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | IRINI NESI | 72379004-SSP/PR | 27/06/1978 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | JULIANA SALVADOR MINETO | 14.171.615-8 - SSP/PR | 13/12/1999 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | MARIA MINTKEVICZ | 5.852.479-4 | 06/03/1972 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | MARILUCE GOES MENDONÇA | 10.480847-6 FB / PR | 18/02/1988 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | SANDRA CARDOSO DIAS | 54352280-SSP/PR | 30/05/1973 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | | WALDEMAR DA SILVA MACHADO | 47768675 | 20/07/1970 | ORIENTADOR SOCIAL | | |
| | SIM | SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA | 96802935 SSP/PR | 20/01/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | ARTE | SECÇÃO JACARÉ |
| | | ANDREVERSON PIEDADE MARINHO | 24527483 - SSP/AM | 20/08/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | ARTE (Licenciatura plena em arte) | NOVA CONCÓRDIA |
| SIM | | FRANCIELI WESSLER GIARETA | 81314799 | 03/06/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS | SECÇÃO JACARÉ |
| | | CIBELLY DAYANE BENKE | 97848645 - SSP/PR | 10/11/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | JACUTINGA |
| | | DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL | 104223249 - SSP/PR | 21/09/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | TIO TUNA |
| | | FERNANDA POPOSKI MULLER | 94415322 - SESP/PR | 02/09/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | FRANCINEIDE COSTA DA SILVA | 6418466 -SSP/PA | 03/11/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | TIO TUNA |
| | | HEIDELBERG DE MESQUITA FERNANDES LINS | 20231094862-ssp-ce | 18/05/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | TIO TUNA |
| SIM | | JOÃO CARLOS FERREIRA | 39993476 | 15/07/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | TIO TUNA |
| | | MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO | 82947400 - SSP/PR | 05/11/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | TIO TUNA |
| | | RICELI GOMES CZEKALSKI | 164002870 - SSP/PR | 03/01/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | TIO TUNA |
| | | SANDRA MARA MARTINS | 11.136.190-8- SSP/PR | 30/09/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas) | TIO TUNA |
| | | ANA PAULA LIMA E SILVA | 110950640 SSP/PR | 25/10/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física) | ASSENTAMENTO MISSÕES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRISTIANE CIQUELERO | 105007817- SSP/PR | 21/09/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física) | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | EDUARDO PANSERA | 102843754 - IIPR | 02/05/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física) | JACUTINGA |
| | | FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA | 140521035- SSP/PR | 23/12/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física) | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | JEAN CARLOS ZVETCH | 106663416- SESP/PR | 10/08/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física) | JACUTINGA |
| | | SUZANA PAULI | 7922492.8 - SSP/PR | 31/12/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física) | TIO TUNA |
| | | ADRIANE FAVERO DA COSTA | 99262958 sesp/pr | 21/10/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | ALANA BLASUS | 131480288 - SSP/PR | 12/03/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | ALANA JAQUELINE CAVAZINI | 125197477- SSP/PR | 03/03/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | ALICE KAROLINE NUNES | 127742987 - ssp/pr | 02/10/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | ALINE KARINE NUNES | 102498739-SSP/PR | 23/09/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | ALINE MOTTA DE LIMA | 146758649 - SSP/PR | 24/06/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | PONTE NOVA DO COTEGIPE |
| | | ALINE NASCIMENTO | 137359030 - SSP/PR | 01/12/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | ANA PAULA PAULI RAIMUNDO | 12745890-1 SSP/PR | 30/04/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | ANDRESA KLEM ZANONI | 10.653.225-7 | 08/11/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | BRUNA MARCINIAK | 13.859.582-0 -DV/PR | 01/01/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | CARINE RODRIGUES RIZZO | 101653056/ssppr | 05/11/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | CAROLINE DA ROCHA | 125182321-SSP/PR | 17/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | CHARLES NAIRAN STEIMBACH | 12.559.801-3 | 10/01/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | CLAUDIELI RIGON | 150618525 - II/PR | 25/03/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | CRISTIANE ZAMBON | 7.878.4997 - SSP/PR | 12/09/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH | 91854619 | 09/12/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | DAIANE ZAFFONATO BALDO | 8783127-2 | 22/05/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | DAIANE ZAMBAN SCHMIDT | 124884187 - SSP-PR | 09/09/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | DANIEL BET | 9.900.501 7 | 03/05/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON | 105006323-SSP/PR | 13/08/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE | 14.130.777-0 - IIPR | 16/03/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI | 138024152 - SSP/PR | 10/08/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | PONTE NOVA DO COTEGIPE |
| | | EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA | 7.978..733-7 | 29/12/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | EDIANE BORGES GREGÓRIO | 104403158-SESP/PR | 11/01/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | EDUARDA CAROLINE ZILLI DE SOUZA | 124457106- SSP/PR | 05/04/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES | 59665570 - SSP/PR | 05/02/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | ELIANE DAGMAR KERBER | 73730996 | 13/12/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | ELIZETE RIBEIRO | 8364484 -SSP/SC | 18/04/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | EMANUELLE LEILANE LAUFER | 128954147 - SSP/PR | 20/10/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | EVANI GOULARTE | 54065175 SSP/PR | 21/01/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA RURAL | | |
| | | EVERALDO MENIN | 6.421.048-3 - SSP/PR | 01/07/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | FLAVIA GISELI SCHMITZ | 69166652-SSP/PR | 24/11/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | FRNCIELE DA SILVA BOEIRA | 4396266- SSP/SC | 01/11/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | TIO TUNA |
| | SIM | GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA | 10583038-6 | 26/07/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | GABRIELLI CRISTINA WEBBER | 114103797-8 SESP/PR | 14/10/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | TIO TUNA |
| | | GIOVANA FRIGERI | 128954236 - SESP/PR | 23/05/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | GISELE ANDRESSA BADILUK | 132028940- IIPR | 27/03/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA | 6997362 - SSP/SC | 04/10/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | HELEN CRISTINI BORGES | 14587807-1 | 17/08/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | ILIANA GRANDO MONAUER | 48238114 - IIPR/PR | 05/06/1970 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | INDIANARA PRESOTTO GRZECA | 103414156 - SESP/PR | 10/03/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | INES BORTOLINI DE CAMARGO | 4.181.436-5 | 26/05/1967 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| SIM | | IVETE SELZLEIN | 77388176 | 13/08/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | JANE PEREIRA RIMOLDI | 65861178-SSP/PR | 05/11/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI | 145356768 - SSP/PR | 13/06/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | PONTE NOVA DO COTEGIPE |
| | | JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA | 133102337 - SESP/PR | 12/09/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ | 133646868 | 03/06/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | JESSICA RICARDI CAVAZINI | 12.842.130-0 | 13/01/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | JESSIKA KAROLINE KRIGER BIANCONI | 126428588 SSP/PR | 16/04/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | JOSÉLI CRISTIANE CITADIN | 68765889 - SSP/PR | 21/08/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | JOSY APARECIDA LENGOWSKI BILIBIU | 97423393 - SSP/PR | 26/10/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER | 6679583-7 SSP/PR | 19/07/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | SIM | JULIANA RODRIGUES | 97541850 | 26/07/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | JULIANE LEDIVINA SALBEGO | 79217816-SSP/PR | 02/11/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | KARINA ELIS DA ROSA | 108459204 | 27/03/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | KATIANA PINTO FILGUEIRA | 1441122214 - SESP BA | 30/03/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | KAUANI CRISTINA DA SILVA SANTOS | 15.900.969-6-SSP/PR | 15/07/2006 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | KAUANI CRISTINA DA SILVA SANTOS | 15.900.969-6 -SSP/PR | 15/07/2006 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA |
| | | KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS | 10.257.320-0 - SSP/PR | 05/10/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | TIO TUNA |
| | | KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES | 95906427 | 25/08/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | LIGIA DALLAZEN | 12.866.638-9 | 31/07/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | LUANA BATISTA ANTONELLI | 126657544 - SSP/PR | 23/05/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | LUANA MENIN | 124568714 | 15/02/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | LUCIANE APRECIDA MACHADO | 82127615-SSP/PR | 05/05/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LUCIARA FIORI VIEIRA | 147915160-SSP/PR | 29/05/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | TIO TUNA |
| | | MARI TÂNIA MIOTTO | 86020785-SS/PR | 22/04/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA | 10842864-3 - SESP/PR | 26/02/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | PONTE NOVA DO COTEGIPE |
| | SIM | MARTA DRUM PEREIRA BORGES | 6794586-SSP/SC | 16/12/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | MORGANA MARTINS PINTO | 10.611.611-7 SSP-PR | 23/08/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | PAMELLA KEITY DE BAIRROS | 9.478.632-0 - SSP/PR | 05/10/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | PATRICIA HELLMANN | 12895193-8 | 08/09/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | REGIANE TAIS ARALDI | 14.153.091-7 - SSP/PR | 09/12/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | PONTE NOVA DO COTEGIPE |
| | | ROSELI LIMA DA SILVA | 503072886- SSP/SP | 09/05/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | ROSICLEI MARTINS DA ROSA | 124897360 SSP/PR | 14/06/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | SECÇÃO JACARÉ |
| | | SARA DE SOUZA CORLASSOLI | 104044115 | 12/10/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | SILVANA GABRIELI STEIN | 13.923.992-0 SSP/PR | 09/03/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | PONTE NOVA DO COTEGIPE |
| | | SIMONE APARECIDA CAUMO. | 7.315.093-0 | 20/08/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | SUZANA ISRAEL | 10.244.972-0/ Comarca=Fco. Beltrão/ PR, da Sede | 16/02/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | TIO TUNA |
| | | TAINARA GONÇALVES | 127216789 - SSP/PR | 15/12/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | ASSENTAMENTO MISSÕES |
| | | THAIS BERTELLA MASETTO | 132202311- SSP/ PR | 05/02/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | THAIS CRISTINA FERRAZ | 104223834-SSP/PR | 14/11/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | NOVA CONCÓRDIA |
| | | ANA PAULA MENDONÇA | 12.472.373-6 | 07/10/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | ANDRÉ LUIZ PACHECO | 10426821-8 Sesp/PR | 21/12/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | CAMILA RETKA | 110954166-SSP/PR | 01/03/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | DANIELA LUBIAN | 21728259-SSP/MT | 29/05/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | FABIANO DOS SANTOS DE CAMARGO | 123525264 - IIPR/PR | 13/04/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | FERNANDA FRANCISCON KUNZ | 140605654 - SSP/PR | 06/11/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR | 134316047 - SESP/PR | 23/04/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | PAMELA CICHOSKI | 105839529-SSP/PR | 06/12/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | ANDERSON DE SOUSA | 99541725 - SSP/PR | 10/11/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | KM 20 - SÃO PIO X |
| | | ANDRÉIA FAOTTO JUNKES | 80270895 | 20/04/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | TIO TUNA |
| | SIM | BENEDITA RAFAEL TOBIAS MOREIRA | 9.282.616-7 SSP/SP | 07/08/1958 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | JACUTINGA |
| | | CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI | 135398764 - SSP/PR | 25/06/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | TIO TUNA |
| | SIM | JOÃO VITOR BATISTA ROSA | 283323293 - DETRAN/RJ | 12/05/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | JACUTINGA |
| | | JOSIELLE SAMARA PEREIRA | 108474971 | 12/09/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | TIO TUNA |
| | | LEONARDO MARTINS MAIOR | 1681937 - SSP/MS | 02/02/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | TIO TUNA |
| | | MATEUS TOZETTO | 12.951.876-6-SSP/PR | 01/01/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | TIO TUNA |
| | | SIRO GUBERT FILHO | 128959475-SSP-PR | 15/03/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia) | TIO TUNA |
| | | ARDENNE MARTINS DE CARVALHO | 12967386 -SSP/AM | 03/07/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - | HISTÓRIA | SECÇÃO JACARÉ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA RURAL | | |
| | | CERLI TEREZINHA CASTELLO | 70714930 SSPR | 16/08/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | HISTÓRIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | MARIANA DOROCINSKI DIETRICH | 131183976 - SESPAP/PR | 11/04/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | HISTÓRIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | RODOLFO AUGUSTO SCHWAB | 60238901 | 14/02/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | HISTÓRIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | THIAGO MULER MACHADO | 129318643 IIPR/PR | 31/07/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | HISTÓRIA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | ADRIANA APARECIDA GURGEL | 9.926.256-7 | 06/10/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História) | JACUTINGA |
| | | MARIA ELIZABETE BASTOS DA LUZ | 97383880 -SSP/PR | 17/01/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História) | TIO TUNA |
| | SIM | VANESSA SANTOS DE JESUS | 1166283160/SSP | 05/03/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História) | PONTE NOVA DO COTEGIPE |
| | | VINICIUS VARGAS ANATER | 103624940 - SSP/PR | 11/01/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História) | TIO TUNA |
| | | JULIANA DOS SANTOS | 13.727.730-1 | 05/05/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês) | PONTE NOVA DO COTEGIPE |
| | | LETÍCIA BOHUM | 13.929.083-6 SSP/PR | 28/11/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | L.E.M. INGLÊS | SECÇÃO JACARÉ |
| | | SABRINA LIMA KORB | 166162440 - SSP/PR | 06/01/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | L.E.M. INGLÊS | SECÇÃO JACARÉ |
| | | CLAUDIA KREUTZ | 37.635.093-3 - SSP/SP | 17/12/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | LÍNGUA PORTUGUESA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | DESIRRE LEONOR SANTOS RODRIGUES | 4083652-5 SSP/AM | 31/03/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | LÍNGUA PORTUGUESA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS | 62429631-SSP/PR | 07/01/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | LÍNGUA PORTUGUESA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | IVAN LUCAS BORGHEZAN FAUST | 104964591 - SSP/PR | 01/03/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | LÍNGUA PORTUGUESA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | JESUANE DE LUCAS FREITAS | 6.694.910-9 - SSP/PR | 26/01/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | LÍNGUA PORTUGUESA | SECÇÃO JACARÉ |
| | SIM | TAYSON SILVA CIRQUEIRA | 5925002 | 19/06/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | LÍNGUA PORTUGUESA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | JULIANA MEDEIROS DE FARIAS | 002493509 - SSP/RN | 23/03/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português) | JACUTINGA |
| | | AMANDA LARISSA MOTA MONTEIRO | 6080487 - PC/PA | 04/07/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | MATEMÁTICA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | EDNA PATRICIA BROFATI | 71448258 - SSP/PR | 16/12/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | MATEMÁTICA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | JOAQUIM GILBERTO MACIEL SARAIVA | 2314521-8 | 08/10/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | MATEMÁTICA | SECÇÃO JACARÉ |
| | | GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA | 3081171047 - SSP/RS | 11/10/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática) | TIO TUNA |
| | | LARISSA DE LIMA | 125978258 | 23/03/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL | MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática) | TIO TUNA |
| | | ALEX JUNIOR DA SILVEIRA | 126071000-SSP/PR | 30/09/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | AMANDA BERTUOL | 13.537.743-0 - SSP/PR | 30/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON | 101036308- SSP/PR | 25/02/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | DIENIFER KRENCHINSKI | 15.770.588-1-SSP/PR | 10/02/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | SIM | ELAINE JARDIM MENEGOTTO | 40917483 - SESP/SP | 19/12/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | SIM | JAQUES DOS SANTOS ROCHA | 97265828- SSP/PR | 20/10/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | JULIANE DE ALMEIDA LINO | 9.363.464-0/SSP-PR | 10/03/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | RENATA ALECSANDRA BIALESKI | 108436530 | 17/04/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | TATIANA WALTRICK VESELOSK | 98823549 - IIPR | 09/05/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | PÂMELLA CRISTINA OLIVEIRA BARROS | 148103534 - SSP/PR | 20/11/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | |
| | | SILVIO AUGUSTO BASSE | 55806799 - SSP/PR | 21/04/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VANESSA CASTIONI DE LIMA | 13960444-0 | 17/10/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | |
| | | BRUNA DUARTE CARLOS VALCARENGHI | 04723203940SSP/sc | 18/11/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | CIDE CEZAR DALLA VECHIA | 33350287-SSP/PR | 22/07/1963 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | DÉBORA THAIS TONET | 154785019 | 28/03/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | ELIANE PLUTA REIS | 102954971 | 13/08/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA | 8.766.204.7 - ssp/PR | 30/03/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | ELIS REGINA CAUMO | 99921714 - SSP/PR | 30/10/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | FERNANDA LOPES DE PAULA | 102449592 -sesp/pr | 09/12/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | FERNANDO MISTURINI | 69003257 - SSP/PR | 02/09/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | GILSON DOS SANTOS | 93941179 | 03/03/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | JANIELLI PRESTES ROZIN | 96676700 | 16/02/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | JEFERSON LAUX | 83276711 - SSP/PR | 01/08/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | SIM | JOSIANE MATTOS HOEPERS | 87748804 - SSP/PR | 05/10/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | SIM | LUANA MATIAS DOS SANTOS | 1268632 - SSP/RO | 16/10/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | SIM | LUCAS EDUARDO BRAZ | 132994986-SSP/PR | 25/04/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | MAIARA DAIANE WINGERT | 8.564.826-8 - IIPR/PR | 06/03/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | MILENA DE MELLO MIGNONI | 14.765394-8 SSP/PR | 02/01/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | RUBILAN GIOVANE ZACARIAS | 106306273 - SSP/PR | 17/07/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | SIMONE TERESINHA OLIVEIRA COFFERRI | 7.662.147-0 | 14/09/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | ADRIANA COSTA | 12545470-4 | 14/01/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA | 125653391-IIPR | 27/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ADRIANA MARENGONI | 98004602/SSP/PR | 17/12/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS | 110812620 | 20/11/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA | 124385083-SSP/PR | 23/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALEXANDRA PAULA DE SOUZA | 99587377 | 07/04/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALICE HOBOLD SOARES | 128958355-IIPR | 15/10/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALINE GABRIELI PICOLOTO | 15.291.367-2-SSP/PR | 10/06/2006 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALINE MAIER TANCON | 141173308 - SSP/PR | 15/06/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | AMANDA PEREIRA LOPES | 152317867 IIPR | 02/10/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | AMARO KORB RABELO | 75009453 - SSP/PR | 12/01/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA BEATRIZ THOME MEDEIROS | 13.890.893-3 -SESP/PR | 15/09/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL | 139410696- SSP/PR | 14/12/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA CAROLINA PASQUALI | 105077513-SSP/PR | 28/10/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA CAROLINE DOS PASSOS | 16.604.683-1 | 26/10/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA JÚLIA PAES NUNES | 12.699.034-0 - IIPR | 10/07/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | ANA LUIZA LEHR | 9117311812 - SSP/RS | 31/12/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA MICHELI SUHRE | 128921338 - IIPR | 31/01/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA PAULA DA ROSA | 97542104 | 15/10/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA PAULA FACHINELLO | 106691673- SSP/PR | 31/07/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA PAULA PRADO KRONBAUER | 106106835 | 28/05/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA | 104801196-SSP/PR | 11/09/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDREA CRISTINA CARNIEL | 78061081 - SSP/PR | 09/03/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI | 10413875-6 SESP/PR | 10/06/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRESSA REICHERT | 10.500.754-0 - SSP/PR | 25/03/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRESSA SABINO | 12.946.065-2 - SSP/PR | 09/02/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANE MERY DREHER SABADIN | 68598141 - SSP/PR | 16/08/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANGEELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI | 65669617 - SSP/PR | 31/08/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANGELA TIECHER KLOSINSKI | 60128847 - SSP/PR | 19/08/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANGELINA DA SILVA MARCELIANO. | 102651880-SSP/PR | 26/05/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES | 104801900 - SSP/PR | 28/12/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ARIANI CANOVA | 19458720 - SS/MT | 19/08/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BETINA JULIANOTTE | 105008350 - SSP/PR | 19/01/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRUNA DA SILVA RAUBER | 10079043-2 SSP/PR | 08/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS | 134425350 - SSP/PR | 04/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA | 137436647 - SSP/PR | 20/10/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES | 144335066-SSP/SC | 06/02/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CARLA BETÂNIA PAEZ MENDES | 101364100 - SESP/PR | 28/12/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF | 108458739-SSP/PR | 28/10/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CARLA THAIS DA SILVA BORGES | 12.758.758-2 SSP/PR | 01/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CATARINA VANDERLEIA AMADO | 75618476- SSP-PR | 14/11/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CATIANE DE ZORZI | 75836740 | 29/08/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CELIANE DE CESARO | 13.176.983-0 | 10/07/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CINTIA SOUZA KERBER | 166778085 - SSP/PR | 04/01/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLARICE MARIA BELLINI RIGHES | 4341972-2 SSP/PR | 07/01/1969 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLÁUDIA GOMES ACCO | 59947346 | 25/02/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLAUDINEIA APARECIDA NUNES | 93601483 - SSP/PR | 02/02/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLAUDINEIA CONFORTI | 5.918415 - ssp/sc | 08/03/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLEIDE MARA DE SOUZA MONTEIRO | 91584891 | 21/08/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLEONICE WELTER | 84900290 - SESP/PR | 05/04/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLEVERSON ALVES DA SILVEIRA | 84467677 - SSP/PR | 01/01/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CRISTIANE MARIA SANTINI | 102292499 SSP/PR | 11/02/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANA MARA DE SOUZA | 98752188 | 24/02/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE ANDRESSA FERREIRA | 79928232 - SESP/PR | 04/07/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE BARCARO | 126423888- SSP/PR | 18/10/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE CAROLINE LODI BELLO | 10.844.851-2 | 03/02/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE SCHUCK | 10218996-5 SSP/PR | 26/12/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE TONETTA | 8.146.358 1 | 19/06/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DALVACI GOEDERT PEDROSO | 48984150 - SSP/PR | 16/08/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAMARIS BELUSSO | 126695055 - SESP/PR | 04/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DANIELE MORANDI PADILHA TORRES | 142940655 SSP/PR | 19/11/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS | 7116378485-SSP/RS | 15/12/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DÉBORA COLAÇO | 10.024.104-8 | 08/04/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DENISE CARDOSO PADILHA | 97931232-SSP-PR | 25/07/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DIEICON NATAN BIAZUS | 104972934 - SSP/PR | 23/11/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DIELE BENDER LUEDKE | 10.577.050-2 | 24/06/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | DIENIFFER SAMARA DA SILVA E SOUZA | 163823241 | 18/05/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO | 94496357 | 23/04/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDGAR MARQUETI | 3.931511-4 | 18/03/1965 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDIARA PASUC DE MARCH | 10.362.501-7 | 12/02/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | EDINA CONCEIÇÃO DENIS | 1132099 - SEJSP/MS | 10/01/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDINAMARA APARECIDA FELIPE | 79976067-SSP/PR | 19/06/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDINÉIA NOGUEIRA | 93688783/ SESP PR | 16/08/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDNA DA SILVA RIBEIRO | 132994650 | 29/10/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDNEIA FATIMA CAMARGO DA SILVA | 90493827 - SSP/PR | 07/12/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELEN MONIQUE TURÍBIO APPELT | 14.208.289-6 | 05/08/2006 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANA MARQUES DA ROCHA ROSA | 10.788.541-2 | 02/12/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS | 83050934-ssp/PR | 10/09/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANE DA SILVA KREFTA | 80443196-SSP/PR | 27/06/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANE DE LIMA | 80024673 | 19/05/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANE PELENTIR | 88959019 - SSP/PR | 04/01/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANE SPEZZATTO | 70100495 SSP/PR | 29/07/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI | 86957540-SSP/PR | 03/07/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELISIANE LANGUER | 108450894 - SESP/PR | 10/10/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON | 6.696.739-5 | 29/03/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | ELOISA DA SILVA MASS | 13.991.161-0 | 03/07/2006 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELOY GONÇALVES FAEDO | 5.624.661-4 | 03/09/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EMILLY ANTUNES DA SILVA | 155558091 - SSP/PR | 22/12/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ÉRICA DIAS DE LIMA | 14.310.197-5 | 19/06/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ERICA HANSEN POTRATZ | 13.993.279-0 | 31/05/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | ERIDIANE AMARAL DE LARA | 136874551 - SSP/PR | 11/12/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ERIKA THAYSA PEREIRA | 109585866-SSP/PR | 26/09/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | ERIKELSA NADINE BRAVO PAULO | F804821-N-PF/PR | 04/03/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA | 731510606-IIPR/PR | 29/04/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI | 5.868.787-1 | 21/12/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABIO GIARETTA | 69515118 | 18/05/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABRICIELLI CRISTINA GÓES SANTOS LIRA | 12.380.204-7 | 12/06/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FELIPE PETRI | 105005075 - SSP/PR | 01/03/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA CAROLINE RECH DA SILVA | 14.405.925-5 - IIPR | 11/03/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA FERREIRA DE LIMA | 7923816-3 -SSP/PR | 12/04/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA MORAIS DA SILVA | 96138636- SSP/PR | 04/11/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | FERNANDA SCHMIDT HUBNER DA SILVA | 143688372 SSP/PR | 21/08/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDO JOSÉ SEGALA | 85366173 SSP PR | 18/05/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FRANCIEL BATISTI | 82987088 - II -PR | 02/01/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | FRANCIELE RIBEIRO ALVES | 10.843.821-5 Secretaria de Estado da Segurança Pública departamento da polícia civil Instituto de Identificação | 14/10/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | FRANCIELI SCHMITZ IAPP | 13.219.638-9 SSP/PR | 09/04/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FRANCIELI SUTIL BARBOSA | 102697049 - SSP/PR | 23/09/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | FRANCINETE DE SOUZA | 64.272.048-4 - SSP/SP | 03/01/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIEL DURANTE | 110954565 | 02/06/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELA ALUPP DO NASCIMENTO CASA | 12319298-2 | 03/06/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELA SCHWINGER STROHHECKER | 164831140 - SSP/PR | 24/12/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELLA MANENTI GUSEN | 141889974 - SSP/PR | 07/06/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELLI FIORENTIN KREBS | 157702173 - IIPR | 09/12/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | GILDO GOMES DE LIMA | 104497810 | 10/10/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | GILMAR DE OLIVEIRA FILHO | 143409104-comarca=fco beltrao/PR | 23/07/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GIOVANI BEDENAROSKI | 146278426 SESP/PR | 18/02/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GISELE BRAGA DA COSTA SARTORI | 7061347915 | 08/08/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GISELI IURKO DANI | 83002816 | 15/08/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS | 10.529.963-0 - SSP/PR | 20/03/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA | 106672326- SSP/PR | 06/03/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GOISTHIERE DOS SANTOS | 104972730 - SSP/PR | 03/05/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | HELLEN MAIER TANCON | 141173367 | 15/06/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | HELOÍSA DA SILVA | 14.652.477-0 - SSP/PR | 23/12/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | HENRI ÉLVIS SANTIN BELAVER | 138617505 - IIPR | 30/05/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | HERICA LIDIANY FERREIRA | 153079188 SESP-PR | 20/03/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS | 13882974-0/SSP-PR | 05/06/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | IRABELA CONCEÇÃO LOBATO DE SOUZA | 14.688.S837-2 SSP/PR | 07/12/1970 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IVONETE DE SOUZA | 81629374 - PR | 01/03/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IZABEL VARGAS VEINHAL | 91940965 - SSP/PR | 12/08/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IZABELLA BRAZ CALVARIO | 13806754-8 SESP-PR | 19/09/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JACIARA ANDRÉA PIAZZA | 99413999-SSP/PR | 24/08/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JANETE DALBOSCO | 5.016.735-6 | 26/08/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL MACHADO | 13.719.828-2 - SSP/PR | 02/04/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JAQUELINE CHAVES SIMONETTO | 101368726-SSP-PR | 28/08/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI | 129291664 - SSP/PR | 08/09/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES | 127785120 - SSP/PR | 17/04/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA DOLINSKI VIEIRA | 14418598-6 | 16/03/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JHEYNE CASANOVA RECHEMBAK | 13.028.884-7 - IIPR | 02/10/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA | 6330972 -SSP/PA | 02/11/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOCEANE MARQUES STANKIEVICZ DA ROSA | 135852317 | 07/06/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOCELAINE RUFATTO MULLER | 9.277.204 7-SSP/PR | 01/03/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS | 12.477.603-1 - IIPR | 11/09/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOCELI SOUZA MARTINS | 5.892.967-0 | 30/12/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO | 84331821 Ssp/PR | 09/01/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOICE MARIA BARIVIERA | 59760769 - SSP/PR | 17/04/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOSCELEINE LISBOA VEDANA | 105849532 | 10/08/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOSIANE BALBINOT | 9446810-8-SSP/PR | 28/04/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA DA LUZ | 8.980.809-0 | 18/03/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JULIA VIEIRA | 1,37544E+11 | 14/09/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JULIANA APARECIDA VAZ RAMOS | 15.376.878-1 | 21/02/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | JULIANA DE LURDES | 8671689-5 | 12/11/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KAUANE CARVALHO | 7456 | 14/11/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KELEN CRISTINA CHIAPETTI | 10.260.542-0 | 21/04/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | KETLYN GABRIELI LOPES | 14.658.155-2 | 16/07/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KETLYN NAIURY SILVA CAVASINI | 136215027 - SSP/PR | 29/11/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LARISSA DE MELLO BATEZINI | 138791858- IIPR | 18/01/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LARISSA EDUARDA SERENA | 13755 8858 | 30/07/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LARISSA THAYNI DE SOUZA | 109182621 | 25/03/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LAUREN GRIGOLO PEREIRA | 138828611 - SSP/PR | 12/08/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LEANDRO RODRIGO DUARTE | 96307527 | 27/02/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LENICE PEREIRA DIAS | 104816215 | 06/12/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETÍCIA BELLO FELIPE | 14252122-9 sesp/pr | 02/12/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETICIA GONSALVES VEINHAL | 132233453 | 20/06/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETICIA MEZZOMO | 13.829.577-0 - SSP/PR | 04/06/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETICIA PERIN BONDAN | 94671604 | 02/09/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETÍCIA SANTOS LUIS | 136969773 - SSP/PR | 15/06/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETICIA VARELA | 10.846.632-4 | 12/02/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LIÁDINE RACHURAT | 81339163 | 08/06/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LICIANE CORREA DE OLIVEIRA | 100528886 SESP/PR | 15/04/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LIDIANE DE COSTA MAIESKI | 77770135 | 29/03/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LILIAN KELI DOTTO DA SILVA | 8.156.621-6 -SSP/PR | 29/09/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LILIANA HELEM FEDRIGO | 105506651 - SSP/PR | 30/08/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LOURDES APARECIDA GONÇALVES BALDISSARELLI | 76246211-SSP/PR | 18/06/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUANA REGINA CORREA BIAVA | 105005555 | 27/09/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES | 132314071 - SSP/PR | 30/09/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCAS POMNIECHINSKI | 12.407.642-0 | 20/02/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIA LOPES | 10.500.503-2 | 01/08/2023 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIANA BAILKE | 5918998 | 08/10/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIANA FERREIRA DIAS | 130557384 | 07/10/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA | 149750169-SSP/PR | 02/06/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIANA PINHEIRO CORDOVA | 88651642 - SSP/PR | 18/12/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIANA TOMAZI | 5809699-7 | 05/04/1972 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIANE BALBINOTTI | 6.1440.817-7 - SSP/PR | 09/02/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIMAR CECÍLIA VIEZOREK | 79929093 | 23/06/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | SIM | LUCINETE SANTANA DE PAULA | 7.727.757-9 /SSPPR | 12/06/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUZINETE MARIA DOS SANTOS | 37.702.784-4 - SSP/SP | 08/01/1972 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAIARA ABRAHAO PELUSO | 139795377 SESP/PR | 09/05/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAIARA DA SILVA CARVALHO | 110944942 | 26/06/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS | 97541493- SSP/PR | 29/05/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAIARA HANNOFF DUART | 147340613 - SSP/PR | 27/04/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAIRA THIELE PRIEBE | 148911983 - SESP/PR | 15/11/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARCEL DE SOUZA | 108463198 - SSP/PR | 21/02/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARCIA APARECIDA MACHADO | 104663192 SSP-PR | 19/03/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MÁRCIA DAIANE ZAMADEI | 8.131.528-0 | 01/06/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARCIA PASUCH | 12419116-5- SSP/PR | 09/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARCIELE CRISTINA BENDER | 93360990 | 07/07/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARCIELI RIOS LAZARIN | 50323445 | 01/12/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA CRISTINA ORTIGARA | 89911320 - SSP/PR | 04/09/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA | 104323529 | 09/05/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA | 146616127 | 07/10/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA ELCI GONSALVES | 72378792 | 31/12/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA LAURA BINE BÓZIO | 14.303.165-9 - SSP/PR | 13/10/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA PAULINA DOS SANTOS | 72593774 - SSP/PR | 27/09/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA ROSANE DOS SANTOS | 7.500.083-9 | 10/10/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIELI SANTIN GUIMARÃES | 93756061-IIPR | 08/09/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ | 134479000-SSP/PR | 31/07/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | MARILENE PARTICHELLI | 9.922.991-8 | 25/06/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA | 10.034.989-2- SSP/PR | 20/06/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARILUCE VAZ SCARIOT | 15.958.463-1 | 01/05/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | MARINES MARINHO PEREIRA | 15821224-SSP/PR | 08/01/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARINEUZA DA CUNHA | 96308345 -IIPR/PR | 19/01/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARLI CANDIDO MORAES | 7154570-9 | 03/12/1970 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARLI HERCULANO REICHEMBACK | 1.660.522-0 | 28/11/1959 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | MARLI TEREZINHA SALVADOR | 60029210 - SSP/PR | 25/03/1967 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAYARA EMÍLIA KESSLER | 10.842.835-0 | 19/02/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAYCON WILLIAM VERUS | 128955780 - SSP/PR | 19/08/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO | 4665781-0 | 13/08/1966 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MICHELE BATISTA DOS REIS SUSSAI DOS SANTOS | 160976357- SSP/ PR | 19/05/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MIRIA ANGELA CIGOLINI | 81524408 | 29/04/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MIRIAM APARECDIA SPIES COSSA | 97326444 - SSP/PR | 09/05/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NAIARA INES DOMERASKI OTROWSKI | 9360099-1 SSP/PR | 29/08/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NEIDE ALVES ARENHART | 58118311- SSP/PR | 11/12/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NEIDE LAZAROTO MANARIN | 40001719 - SSP/PR | 18/07/1963 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING | 131756291 - SSP/PR | 01/05/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES | 134648813-SSP/PR | 15/07/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRÍ INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA | 10.387.654-0 | 16/12/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICIA ANTUNES DE MORAES | 94237882- SSP/PR | 20/11/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICIA GIRARDI | 104810675-SSP/PR | 12/12/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICIA INES PAVANELO | 1047664428 SESP PR | 22/01/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICIA JUSTINIANO DA SILVA | 15792075-8 IIPR | 07/09/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICK ALISSON DA SILVA | 12440667-6 | 20/10/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAULA ANDRESSA SINHORI | 103865018 - SSP/PR | 26/09/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAULA GRAZIELI DA ROSA | 105956983 | 10/08/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAULO CHAGA DA SILVA | 89279763 - IIPR | 06/09/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | POLIANA SCHMITZ DE LIMA | 143261930 - SSP/PR | 14/11/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | POLYANNA VITÓRIA ROSA DE LIMA | 151081142 - SSP/PR | 08/04/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | QUEILA CRISTINE INÁCIO | 81853266 - SSP/PR | 31/07/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RAFAELA OLIVEIRA MARTINS | 13.299.435-8 | 25/08/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RAISSA KATHERINE WEIERBACHER | 103397499 | 23/11/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RAQUEL VERONEZE PERSZEL | 93177622 - SSP/PR | 17/02/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER | 57229136-SSP/PR | 02/05/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROBERTA RIANE ABATI | 85575171-SSP/PR | 25/09/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RONALDO CORRÊA | 5438071-2- SSP/PR | 05/06/1972 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSANA AMBROSIO | 60073511 | 07/10/1970 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA | 8456475-3 SSP/PR | 05/09/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSANGELA PINTO ZATTI | 97931712 - SSP/PR | 05/11/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSANGELA WALCHAK PIRES | 105346204 | 24/12/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSELI TEREZINHA DUARTE | 49151888 - SSP/PR | 14/09/1967 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSICLER RAMOS | 3.244.151-3 - SSP/ PR | 17/08/1965 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA | 16.106.152-2 -IIPR | 10/12/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROZIMARA DA SILVA LOCKS | 106052220 - SSP/PR | 25/05/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SABRINA LUISA DA SILVA RIOS | 155979666 - SSP/PR | 07/06/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SAMARA PEREIRA SCHOSSLER | 108466340- SSP/PR | 30/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | SAMARA PROFETA PAES | 108365358 - SSP/PR | 30/10/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN | 61407642 - SSP/PR | 14/04/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES | 140222143 - SESP/PR | 21/10/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SAYONARA SMYK | 6.562.032-4 | 19/11/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI | 80635800 - SSP/PR | 22/11/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL | 123496299- IIPR | 29/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILIANE SERENA PERON | 108466154-SSP/PR | 29/08/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILVIA CRISTINA FONGARO | 90905708 - SSP/PR | 28/11/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI | 9523945-5 SSP/PR | 12/12/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SINEIDE RIBEIRO | 701257900-SSP/PR | 10/07/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SONIA CHAVES PEREIRA DE OLIVEIRA | 10.261.828-9 | 25/07/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SÔNIA DE OLIVEIRA BIANCO | 9.755.133-2 - SSP/PR | 26/11/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | STÉFANI CAMILA DE LARA | 14.790.658-7 - SSP/PR | 12/03/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | STEPHANY GUANCINO | 142474859-SSP/PR | 21/03/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SUELEN VENDRSUCOLO RAMOS | 139451708 - SSP/PR | 26/09/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SUELLEN ALVES DA SILVA | 142968339 - SSP/PR | 03/08/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SUELY VALENTE RANGEL | 5958930-0 SSP/PR | 28/05/1972 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SUSANA PEREIRA | 72198565 ssp/pr | 05/03/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SUZIMARA NUNES DOS SANTOS | 10.243.103-0 | 11/09/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAINÁ APARECIDA PRICWA ANTONIO | 1119607305 - IGPDI/RS | 14/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI | 10.818.235-0 SSP/PR | 03/04/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAINARA DE AVILA | 135332089 - SSP/PR | 04/02/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TALITA SUELEN DA ROSA | 126765568 | 02/08/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAMIRES THAINA ROSTIROLLA DE MORAIS | 13495733-6 | 14/01/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TANIA RECHEMBAK | 7.198..270-0 -ipr | 30/05/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES | 89592941- SSP/PR | 19/12/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANE CESAR ZAROWNI | 10.174.353-5 | 03/01/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | 105830190 - SSP/PR | 15/09/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANE FAUST | 87426556 - SSP/PR | 10/03/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANE FIXA LORENÇO | 10.245.018-3 | 03/04/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANE MIOTTO SIMONI | 93538587 - SSP/PR | 09/05/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THAINARA RAMAO ACHRE | 127768170 - SESP/PR | 14/10/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THAIS LETÍCIA DA COSTA MAGALHÃES | 1497330000 - SSP/PR | 14/12/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THALIANE SOMMER | 13904507-6 SSP/PR | 28/02/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THALITA CAROLINA PADILHA | 136829211 - SSP/PR | 02/10/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THALITA STRAUB CRESTANI | 10845552-7 SSP/PR | 18/03/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA | 1322588-8 | 09/08/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VALDIRENE ZANETTE SARTORI | 5719225-9/IIPR | 14/07/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALÉRIA KORB | 91790513 - SSP/PR | 26/01/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANDERLEIA STAATS | 9.991.296-0 -TT/PR | 22/09/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | VANDERLI RODRIGUES | 10653167-6 - SSP/PR | 12/01/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANESSA DAPONT | 98609474 - IIPR | 14/12/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANESSA FELTRIN PRIAMO | 126425821-SSP/PR | 14/03/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANEZ TOMASSONI | 78381272 - SSP/PR | 05/01/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANUSA DA SILVA | 9386245-7 | 16/11/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VENILDA EVALD HENDLER JAGUCZESKI | 66001946-SSP/PR | 23/03/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | SIM | VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS | 15781214-9 IIPR | 02/09/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | VICTOR HUGO MACHADO | 130203582 - IIPR | 06/09/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VIVIANE ROLIN BATTISTELLA | 9613868-7 | 10/05/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ZELMA NATIEL SILVA SASS | 69688063- SESP/PR | 10/01/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ZENI ALVES VALENTE | 6256293-5 SESP/PR | 05/11/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ARIANE RUBIA MOITINHO HALLAL | 28.849.094-0 | 31/05/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | BIANCA ANDRESSA CARDOSO | 104051170 - SSP/PR | 24/11/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | ELOA NODARI BOGARIN | 57728256 - SSP/PR | 13/06/1962 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | FLAVIA ANTUNES | 131668368 - SSP/PR | 14/12/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | GIULIA CAROLINA SANTOS TARTARI | PR921729585 | 10/08/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | IZADORA CAPRINI FERREIRA | 133555170 - SSP/PR | 05/10/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | JULIA MARIA MACIEL | 142709821- SSP/PR | 15/01/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | KAMILLA LINK | 14.042.399-8 IIPR | 24/06/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | LEONARDO COPERCINI DE SOUZA | 102904273 -SSP/PR | 22/09/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | SIM | WILLIAN CANOVA DOS SANTOS | 140479764- SSP/PR | 12/02/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLÊS | |
| | | ANDREA SALDANHA FERREIRA | 77284141-SSP/PR | 07/04/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | DIEGO BOSCO | 106695288 - SSP/PR | 25/05/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | LORIANA PASSINI | 105553307 | 09/02/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS | 14456873 SSP/SP | 29/01/1961 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | ARTE | |
| | | BRUNO PABLO COELHO DOS SANTOS | 12.895.142-3 - SESP/PR | 18/09/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | |
| SIM | | DARCI CLEITON DA ROCHA MARIANO | 128840842 - SESP/PR | 30/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | |
| | | ELISANDRA KOWALEK RECH | 6895241 - SSP/PR | 09/01/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | |
| | | SAENE VICELI | 135177458 - SSP/PR | 24/05/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | |
| | | ADRIANY LIMA BLANGE | 79747807-SSP/PR | 25/07/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | ALINE DONADEL | 95991025 - SSP/PR | 02/05/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | ANDREZZA TOGA ANTUNES | 16271998 - Ssp/ Am | 16/11/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI | 99658932 - SSP/PR | 18/06/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - | EDUCAÇÃO FÍSICA | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | BRUNA PONZONI HORN | 109688169-IIPR | 24/09/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | CLEA DIANE ANDREIS | 94437075 | 11/10/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | FELIPE LIMA LIMBERGER | 127993645 - SSP/PR | 14/09/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | FELIPPE GAMA MOREIRA | 12214553 | 25/03/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | FERNANDA ELY | 146055214 - SSP/PR | 21/09/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | IARA DOS SANTOS CEZAR CHAVES | 124366704 - SESP/PR | 05/02/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA | 97609136- SSP/PR | 25/03/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | JULIANNE ARAUJO DE ALMEIDA | 1329117-3 SSP/AM | 19/04/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | MARCELO ANZOLIN STOLFO | 81691550 | 22/12/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ | 10584836-6 | 02/07/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | PEDRO KRAUS | 60065012 - SSP/PR | 22/10/1972 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| SIM | SIM | SANDRA MARA GONÇALVES SPIES | 105744722-SSP/PR | 05/08/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| | | ADELINO TESTON | 12.517.177-0 | 30/04/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO | 83584483 - ssp/pr | 22/05/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ADRIANA DE OLIVEIRA | 7.633.862-0 - SSP/PR | 15/05/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI | 78558024 - SSP/PR | 01/04/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | ADRIANA MENEZES DE AZEVEDO LEAL | 3070770 - SSP/PA | 20/09/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ADRIANE TATIEL PERONDI | 6007541 - SSP/SC | 21/08/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ADRIELE BABINSKI GONÇALVES DA SILVA | 131217609- SSP/PR | 06/08/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ADRIELLY THALYA VIEIRA DE MIRANDA | 145542960 | 11/01/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | AGLAÉ TEREZINHA GUGEL BORILE | 13041977 | 13/04/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALANA PATRICIA BOCCA | 10.219.221-8 | 08/07/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALICE ALVES DE LIMA | 10466374-5 SSP/PR | 16/04/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | ALICE DA SILVA ALVES PEREIRA | 108464445 - SSP/PR | 26/08/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALINE DAIANE GASPAR NEVES | 9935041-5-SSP/PR | 28/07/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALINE DE GÓES MARCELLO | 140880981 - SSP/PR | 15/05/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALINE FRANZ GUBERT | 125248659-SSP/PR | 07/08/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALINE TAIS COLPANI DOS SANTOS | 140355216 - IIPR | 13/12/2023 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALZIRA GIRARDI BASSE | 66987213 - SSP/PR | 13/01/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | AMANDA CASAGRANDE | 14.096.352-6 | 13/06/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | AMANDA DAMBROSKI RIBAS | 127889473- SSP/PR | 01/02/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | AMANDA FREITAS ROSA | 15.167.259-0- SSP/PR | 24/03/2006 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | AMANDA GABRIELLY ROBUSTO | 13.542.298-3 -SSP/PR | 06/03/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA ALICE VARAL CAPRA | 10.6666.170-7 SSP-PR | 05/02/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ANA BEATRIZ DE BONFIM | 130172288 - II/PR | 05/07/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA CAROLINA BINSFELD | 143781461 - SSP/PR | 09/05/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO | 138593959 - SESP/PR | 18/11/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VOSS | 13.689.309-2 | 19/01/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA | 10.480.792-5 | 25/01/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA JULIA CORDEIRO DAS NEVES | 147847203 - SSP/PR | 09/12/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA JULIA PEREIRA | 13.822.679-4 | 22/10/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA LUIZA BARRO | 12461631-0 / SESP/PR | 24/09/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA PAULA CARBONERA | 106693269 - SSP/PR | 02/03/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA PAULA MARCELLO | 88187512-SSP/PR | 05/10/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANA PAULA MARCELLO | 88187512 - SSP/PR | 05/10/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI | 82424075 | 07/10/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES | 155381914 - SSP/PR | 28/06/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRESSA DREHER BRANDÃO | 14.418.626-5 | 19/03/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRESSA HOFFMANN DE OLIVEIRA | 13.005.488-9 - IIPR/PR | 16/03/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRESSA KAUANA AMARAL DE OLIVEIRA | 13889884-9 SSP-PR | 19/04/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS | 10.254.739-0 | 15/04/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRIELE ALVES CAMARGO | 124053633-SSP/PR | 20/04/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRIELE MICHELS | 9.624.105-4 | 02/06/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANDRIELI CAROLINA LOTTI | 106677549- SSP/PR | 25/12/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI | 102812840 - SSP/PR | 25/01/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANGELA MARIA ROSE DE AVILA | 140593133-SSP/PR | 04/07/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANGÉLICA TIBURSKI BIDO | 14.837.040-0 SESP/PR | 16/08/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANIELI BERTON BARCELLOS | 92310310 | 18/06/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANNA LAURA DA LUZ COSTA | 14.050.036-4 SSP/PR | 07/03/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ANNE CAROLINE MOCELLIN | 10.611.514-1 - SSP/PR | 26/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | AQUIEL BEATRIZ MENGUES | 104220649 - SSP/PR | 31/10/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ARLEIA DAL BOSCO | 10151504-4 sesp/pr | 22/09/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BELONICE FATIMA DE SOUZA DOS SANTOS | 8787103-7 - SESP PR | 12/04/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRENDA DE PAULA | 10.946.299-3 - SSP/PR | 16/10/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO | 13736211-2 SSP/PR | 20/06/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM | 137949032 - SSP/PR | 22/01/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRUNA BORGES DOS SANTOS | 123353315 - SSP/PR | 06/05/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO | 13.073.985-7 | 27/03/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | BRUNA ZANIN | 12.632.911-3 | 15/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | CAMILA MANENTI DA SILVA | 137620936 - SESP/PR | 08/01/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | CAMILLY VITORIA SUPTIL QUEIROZ | 151265227 SSP/PR | 21/06/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CAMILY ANDRIELY DOS SANTOS PIRAM | 14.619.790-6 | 04/03/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | CARINE ELIZABETE ZANATA | 132781923 SSP - PR | 19/06/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CARINE SOMAVILA DA SILVA | 95687610 - SSP/PR | 09/05/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER | 132295930 - IIPR | 06/08/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA | 66920798 - SESP/PR | 07/01/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CARLA SITTA | 102659678-SSP-PR | 31/01/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CARLA TAIS DE SOUZA | 124091985 - SSP/PR | 25/01/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CAROLINA DE SOUZA SOARES | 133164090 | 21/06/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CAROLINE COVER | 140515710 SSP/PR | 23/11/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CELONIR TEREZINHA MINETO | 6090203-8 SSP/PR | 11/09/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES | 128328750 | 27/01/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CINTIA MARA CORDEIRO | 12.636.260-9 | 12/07/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLARICE DAMIM | 6.284.492-2 | 26/07/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLAUDETE POHL LONGO | 9.193.252-0 SESP-PR | 23/10/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLAUDIA OENNING DO AMARAL | 107072594 - SSP/PR | 14/06/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLECI MARA RIBEIRO DE SOUZA | 44724324-SSP/PR | 15/04/1970 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | CLEIDE CHASTALO | 86899949- SSPPr | 13/11/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA | 135458074 - SSP/PR | 26/10/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLEISEMARA PAULA BRAZ | 154542388 SESP PR | 04/04/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA | 141032305-SSP/PR | 09/02/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CLEUZA MANENTI BUENO | 6299057-0 SSP/PR | 21/07/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CONCEIÇÃO GREGORINE | 140674915 - IIPR | 27/02/1961 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CREUSELI LOPES PAVANELLO | 71794245 - SESP/PR | 30/01/1964 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | CRISTIANE DE CAMARGO ALVES | 91448947 SESP PR | 12/01/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA | 12562973-3 SSP/PR | 28/10/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CRISTIANE ZALESKI DE OLIVEIRA | 10.480.784-4 - SSP/PR | 26/09/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS | 100529408 - SSP/PR | 21/01/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANA JOCELIA CARVALHO | 106539375 - SESP/PR | 26/04/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE APARECIDA LIMA BUENO | 133623710 | 04/06/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE CAROLINE MELO BARBOSA | 99805102 | 23/04/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | DAIANE CRISTINA VEDOIS | 84369039 | 04/05/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE GUIENOLA MATEUZZI | 13.680.844-3 | 30/08/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DAIANE MATIAS TIGRE | 107563105 | 17/11/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAIANE NOVAK | 85247930-SSP/PR | 04/12/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | DAIANE PADILHA | 132842833-SSP/PR | 15/06/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DALCIMARI GOEDERT | 58173665 - SSP/PR | 13/04/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DANIELA PAULA RECH | 13.600.987-7 | 13/04/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA | 132445451-SSP/PR | 30/01/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DANIELI LIMA | 128449671 - SSP/PR | 07/02/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DANIELI SACHETE | 134620870 -SSP/PR | 19/10/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DANUSA CAROLINA MULLER | 108430486 - SSP/PR | 02/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DAVID GABRIEL PARNO | 149724923 - SESP/PR | 01/03/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA | 107784861 - SSP/PR | 22/01/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DÉBORA HOBOLD | 141571001- SSP/PR | 20/08/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DÉBORA THAIS VANDERLINDE | 106531510 | 07/07/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DÉBORA TOZETTO | 13.151.845-5 | 04/03/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DEISY REGINA DRUN | 91457172 - SSP/PR | 11/02/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DEMILDA CRUZ LIMA | 12288535-SSP/AM | 23/06/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | DENISE DOS SANTOS PETRI | 82812598SSP/PR | 08/08/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DENISE TEREZINHA SULZBACH | 76246602 | 31/01/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DERLI PINTO GRACZIK 718.232.719-87 | 5.306.506-6 | 28/08/1959 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 139502779 | 27/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DOUGLAS RAFAEL OGLIARI | 134268530 - SESP/PR | 09/10/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | DYENI CAROLINE GONÇALVES | 135794112 - SESP/PR | 28/06/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDENILDO DE PAIVA MENEZES | 28541596 | 14/08/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDILVAN DOS SANTOS | 124135060 | 14/03/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDIMARA BERNASKI DALLAROSA | 132672873 - SESP/PR | 28/09/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | EDNA PIMENTEL | 7.342.927-7 | 29/07/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDUARDA DE ABREU | 141208292 - SSP/PR | 27/11/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | EDUARDA GERCI CORREIA FLORES | 138098117 | 18/12/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EDUARDA PADILHA REGINATTO | 13.924.638-1 SESP/PR | 24/10/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELAINE BARDEN PEREIRA | 6731062-4 | 25/07/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELAINE THAIS DOS SANTOS | 126233230-SSP/PR | 04/03/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELANE LOPES RUBIM | 3.714.167 | 02/08/1967 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELEN CRISTINA BERTOLLA | 144850629-SSP/PR | 16/07/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANE BARCAROL | 10.444.039-8- SSP/PR | 13/04/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIANE CENDRON | 88598008 | 07/04/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | ELIANE MORAES | 125879144 - SSP/PR | 24/04/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIMARA DOS SANTOS | 126896247-SESP/PR | 27/04/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELISABETE CORDEIRO | 104120660 | 11/09/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELISANDRA ANHAIA | 372987424 | 03/04/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELISANGELA MOOZ FOLLE | 73076668 - SSP/PR | 26/04/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIZABETHE TEREZINHA RECH | 142530198 - SSP/PR | 02/12/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIZANDRA ANDRETTI | 94419824 - IIPR/PR | 02/09/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI | 88615344-SSP/PR | 27/08/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELIZETE ROSANE KERBER | 5.902.820-0 | 20/09/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ELLEN MENEGAT RAMOS | 13.736.479-4 - SSP/PR | 05/09/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EMANUELY YVONE FONGARO FAUSTINO | 143474232 - SSP/PR | 21/09/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EMERSON HENDLER DE ANHAIA | 131449178 - SSP/PR | 17/05/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ESTEFANY DE MELLO COSTA | 149549536 | 04/05/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EVA DO AMARAL | 59277375 - SSP/PR | 11/05/1966 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EVAINE FIGUEIRO DA TRINDADE | 80762623 | 10/08/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | EVANIA DE LIMA TEIXEIRA | 91624842-SSP/PR | 29/05/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EVANILDA KUGER | 653057 SSP/RO | 01/08/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | EVELYN RAYSSA MACIEL | 151393500 - SSP/PR | 12/10/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | FABIANA BORGES DOS SANTOS | 126765681 | 12/11/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABIANA CRISTINA SPERB | 13.734.264-2 | 08/03/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABIANA DA COSTA | 132753814 - SSP/PR | 13/08/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABIANA MELO DA SILVA | 6.934.601-4 | 05/11/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABIANA SANTOS ALVES | 2505457 | 15/12/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABIANE ZIEMBICKI DA ROSA | 105831048 - IIPR | 05/09/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABÍOLA DOS PASSOS MANFREDI | 105841922 | 06/02/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FABRIELE DIVINA SPERB | 10584920-6-SSP/PR | 27/04/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA CRISTINA RIBEIRO | 101005372-SSP/PR | 22/02/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA | 445418382- SSP/SP | 07/01/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI | 13.646.948-7 | 02/09/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 12.576.759-1 - SSP/PR | 21/02/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA KOSTIN | 81852340 - SSP/PR | 03/12/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO | 10480137-4 | 02/05/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA | 132596654 - SSP/PR | 26/01/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FERNANDA VICCINI DA SILVA | 12621569-0 - SSP/PR | 16/09/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FRANCIELE ROSSA FERRIERA | CCAS=11842 | 12/10/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | FRANCIELLY DUARTE CARDOSO | 105231504 IIPR | 03/08/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA | 10.440.160-0 | 17/02/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELA SANTINI | 13.752.781-2 | 30/11/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELA THAIS ROYER | 125228267 - SSP/PR | 11/01/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELE CORTI FIABANE | 132029482- SSP/PR | 06/05/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELE VEIGA | 135742139 - SESP/PR | 01/07/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELI MATANA | 12678939-4 | 25/10/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELI TAINA DE LARA | 128472363- SSP/PR | 13/07/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GABRIELI ZORZI DA ROSA | 140555010 - SESP/PR | 15/02/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GEOVANIA ABREU COSTA | 127612889 | 30/11/1969 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GERLANY FEITOSA ALVES | 0743482-0 -SSP/AM | 13/07/1969 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GISLAINE APARECIDA RODRIGUES SOARES | 143744647 | 16/05/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GIZIANE PAZIN | 98803653 ssp/pr | 22/02/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GLADIS FOLADOR RECH | 1578078-3 SSP/MT | 09/10/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GRACIELA RAQUEL APPELT | 7707884-3 | 04/04/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA | 9417823-1- SSP/PR | 21/04/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER | 143326411 - SSP/PR | 11/08/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | HELOIZA SCHENEIDER | 130458700 - SSP/PR | 14/10/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES | 13.739.790-0 | 18/10/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | HEMILY ALVES DE ALCANTARA | 138706583 -SESP/PR | 14/03/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | HIARA ELEM FERRAZ | 137149745 | 01/03/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IASMIM GOSMAN DE LIMA | 143023834 | 24/09/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IDIMARA DALLAQUA DA SILVA | 14006221-9 SESP PR | 08/03/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES | 105831536-SESP/PR | 10/03/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | INDIANARA ZANELLA | 143970590 | 03/11/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | INES VENSO | 105554796 - SESP PR | 18/04/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IONARA DA LUZ BLASIUS | 8838639-6 | 22/02/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IONARA FERNANDA DE SOUZA | 14.490.979-8- SSP/PR | 24/10/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IONI ALCANTARA MARCELINO | 01383312192 - SSP/MT | 30/11/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ISABELA BATISTA MOSELE | 135524999 - SSP/PR | 10/04/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ISABELI THAYNARA COSMO | 13.421.852-5 | 07/06/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ISADORA ALEXANDRA VOTTRI KALISKI | 13.274.694-0 | 07/08/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ISADORA FERNANDA TELLES BORGES | 141848518 - SSP/PR | 19/12/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ISADORA MARCHI | 130451330 | 13/03/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | ISADORA VARGAS | 144946855 - SSP/PR | 13/04/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IVONEIDE CRISTINA RAMAO | 88311094 | 04/04/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBON | 43678388 - SESP/PR | 15/09/1968 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO | 80034636-SSP/PR | 01/10/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JAINE BARBOSA WESCHENFELDER | 133013652 - SSP/PR | 08/07/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JANAÍNA HUBNER DE LIMA | 123993306 - SSP/PR | 25/10/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA | 75305443-SESP/PR | 12/11/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | JANETE DE JESUS RAMOS | 73829569-SSP/PR | 13/06/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JANETE OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES | 106662789IIPR | 28/08/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN | 130458742- SESP PR | 13/02/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA | 15.078.467-0 | 04/05/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JAQUELINE RODRIGUES | 143213684 | 10/04/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JEINNI SABRINA DE FARIA | 87973212 | 01/06/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO | 89918332-SSP/PR | 27/04/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA BELÉ | 127234965 -SSP/PR | 06/07/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | JESSICA CANDIDO MARTINS | 138711439 SSP/PR | 09/02/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA FÁTIMA JACOBOSKI | 129147431 SSP/PR | 27/09/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA FÁTIMA SOUZA MATCIULEVICZ | 13092477-8 SSP/PR | 13/05/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | JÉSSICA FERNANDES MONTEIRO | 10.415.593-6 | 21/12/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA KOWALESKI | 138402533 | 16/03/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA MARIA PASTRE | 14.789.155-5 | 11/07/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER | 104058493 - SSP/PR | 09/11/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JHENNIFER DAL AGNOL | 108455934 | 14/12/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | JOÃO MARCOS DE LIMA | 5384537 - SSP/SC | 28/08/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOÃO PAULO SILVA PEREIRA | 2877207 - SSP/DF | 04/10/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO | 158825031 - IIPR/PR | 06/02/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOELMA FOSTER MARTINS | 84992828 | 03/03/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA | 1065376871 SSP RS | 11/01/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | JOICE MIGUELINA DOS SANTOS | 9.298.369-2 | 29/09/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JORDANA LUISA SANTINI | 137527420 - SESP/PR | 02/05/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOSEANDRA ZILLI | 98297260 -SESP/PR | 07/07/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOSEANE CRISTINE CASTELLI | 12.895961-0 SESP/PR | 09/05/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JOSEANE DA SILVA GARCIA | 9.363.426-8 | 05/10/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | JOSIANE MACHADO ANTONELLI | 104568519 - SSP/PR | 10/05/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | JOSIANE MARIA KLIEMANN KAGHOFER | 13854845-7 SSP/PR | 08/11/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | JOSLAINE SANTOS DE LIMA | 10.496.152-5 | 13/07/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JUCIELI LORENZI | 138527484 - SSP/PR | 21/06/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JULIA BEE | 13859709-1 | 28/12/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JULIA MAIARA ROZIN MENGUES | 10.340.125-9 - SSP/PR | 10/03/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JULIANA RODRIGUES PALINSKI | 130557619 | 28/02/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JULIANA ROMEIRO DA SILVA | 8.446.211-0 | 18/10/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | SIM | JULIANA WEBER PEREIRA | 503696894-SSP/SP | 29/01/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JULIANA XAVIER DE PAULA | 99289260 llPR | 23/06/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JULIANE ROTTA PERONDI | 91041910 - SSP/PR | 24/03/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JUSARA ELIAS BOSIO | 12.361.563-8 | 04/06/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA | 16.611.690-2 - IIPR | 19/10/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | JUSSARA SOARES SCHIMIT | 9.735.939-3 | 02/03/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KACIELE ROSARY DA SILVA | 131265115-SESP/PR | 10/10/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KAMILI DE LIMA SKURA | 15.083.664-6 | 28/05/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KAMILLY STRAPAZÃO PIRES | 143943666 - SESP-PR | 26/12/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KARINE NETTO DE AQUINO | 135808801 | 08/01/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES | 14.154.245-1 SESP/PR | 04/02/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI | 14299947-1 | 19/08/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KAUAN CHARLES PERBONI | 140711349-SSP/PR | 17/04/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KAUAN GABRIEL SCHMITT | 148432210 - SSP/PR | 24/12/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KAYOMA THAIS FEDECHEN | 141555472 - SSP/PR | 25/10/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KELEN ALINE BRIGHENTE | 97.541.531 | 04/03/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KELI CRISTINA DE ALMEIDA | 106965030 | 18/09/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KELLI JULIANA PACHECO ARISI | 6.861.205-5 | 22/07/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KETLIN MARIA DA SILVA TARTARI | 13.619.313-9 | 26/03/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KETLIN SCHEIS STUNPF | 131388462 - SSP/PR | 02/05/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KIMBERLIN BARONI DA ROSA | 104841635 - SSP/PR | 19/04/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES | 10570915000- SSP-PR | 17/10/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LAÍS VITÓRIA RIBEIRO PEREIRA | 14577881-6 SESP/PR | 18/01/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LARISSA ALANA NOVAES | 106726191 | 05/06/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI | 140555215 - SSP/PR | 18/01/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LEONARDOR AMOS JULIANOTTE | 12.864.927-1 | 11/07/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LEONIDAS BECKER JORA | 132576610 - Secretaria De Estado de Seguranca Publica/PR | 15/12/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETÍCIA CAMATTI | 143151751 - SSP/PR | 27/06/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | LETICIA CHEK ARAUJO | 1437195 - SSP/PR | 18/05/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETICIA GOLTZ FRANÇA | 14.821.011-0 | 31/08/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA | 13.892.243-0 - IIPR | 25/11/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LETICIA ZAMBOM MIRANDA | 136827758 - SSP/PR | 12/11/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LIDIANE FATIMA SITA | 4.552.341 | 15/11/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LILIAN MACHADO GUZZI | 72109007-SSP/PR | 25/10/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LILIAN MENEZES NETO | 0299243915 - SSP/BA | 27/10/1968 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LORIANE CLEA DALLACORTE SILVA | 11.095.131-0 - SSP/PR | 20/05/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LOURANDIR GOMES MATIAS DE SOUZA | 16009207-6 | 21/11/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | LOURDES RUFATTO | 8.641.064 8 | 13/12/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUANA CORREIA DOS SANTOS | 128812431 | 30/04/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUANA CRISTINA ENGELS | 23927559 | 25/09/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUANA DÁVILA MÜLLER | 147540345-SSP/PR | 28/06/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUANA DO BELEM FERNANDES DA SILVA | 104571433/IIPR | 10/09/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | LUCAS RIGON LINK | 12550262-8 - SSP/PR | 06/06/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIANA LISBOA | 7.074.011-7 | 01/08/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS | 88050908 SESP/PR | 17/03/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIMARA RESENER | 128636706 SESP/PR | 22/07/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCINEIDE MENEZES NETO | 299243320 | 27/04/1967 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA | 57361859-SSP/PR | 17/11/1969 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | LURDES ZANELLA | 36907371 - SSP/PR | 12/08/1963 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MADALENA PANTOJA TRINDADE | 10910034-SSP/AM | 15/10/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAIARA DA SILVA | 9873086-9 | 30/12/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAIARA DOS SANTOS VENZO | 147721412 - IIPR | 06/03/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAIARA FEREIRA FERNANDES | 131875517 -SSP/PR | 12/03/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MÁIRA KAMILLE BERTÉ SULSBACH | 08363052990 - SSP/SC | 06/02/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAISA GRIMM DOS SANTOS | 104112811 - SSP/PR | 13/12/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAITÊ GRAZIK DE OLIVEIRA | 14.397-084-1 - SSP/PR | 16/05/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MÁRCIA ADRIANE DIAS | 9277581-0 SSP/PR | 27/07/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARCIA FAGUNDES ZIBETTI | 6.735.054-5 SSP/PR | 02/08/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA | 101210464 | 04/11/2023 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MÁRCIA MELO DA ROSA | 4.091.981 SESP/SC | 30/09/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARCIA SOARES DE OLIVEIRA | 10.396.329-0 | 22/09/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MÁRCIA TAVARES | 159007022- SSP/PR | 01/12/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MÁRCIA TREVISAN | 159295109 -SSP/PR | 26/11/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARCIANE ARNECKE | 125714617 - SESP/PR | 15/01/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARGARETE CORRÊA BELLO | 52909279 - SESP/PR | 09/11/1969 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA EDUARDA CARDOSO DOS SANTOS | 14837499-6 | 15/10/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA EDUARDA KREUCH | 14.507.332-4 - SSP/PR | 17/08/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA MARISTELA TRENTO | 82420606 -Curitiba/PR | 20/05/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA TEREZINHA DA SILVA | 001850695 - SEJSP/MS | 07/10/1972 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIA VITÓRIA KLOSINSKI | 157963228 IIPR/PR | 12/09/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIANA CAROLINA SIMÃO | 10.345.399-92 | 11/07/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIANE GASPARIN | 10.141.917-7 -SSP/PR | 02/09/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | MARIELE DE LIMA | 84028576 - SESP/PR | 16/10/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARIELE GIRARDI | 104781829 - SSP/PR | 12/04/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARILDA PINHEIRO DA SILVA | 7307214-0 | 14/07/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA | 64259954-SS/PR | 31/10/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | MARILUZ MOLON | 98986715 - SSP/PR | 09/01/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | MARINEZ DOS SANTOS LOURENCO | 9440302-2 | 29/11/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS | 137230674- SSP/PR | 12/07/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARISTELA LIMA CARVALHO | 101395731 | 24/09/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARISTELA VIVIAN | 6.954.675-7 | 18/04/1978 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARLIZE APARECIDA DE BARBA | 143200906 - SSP/PR | 06/10/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MARQUILA SINARA TONEL | 103237149-IIPR/PR | 13/09/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAYARA CRISTINA SANTIN | 13.935.991-7 SESP PR | 18/01/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MAYARA GABRIELA BORTOLI GENOATTO | 134529741 - SSP/PR | 09/11/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MELANIA RAMOS ANTUNES | 94421535 -SSP/PR | 30/10/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MICAELI VITORIA BIANCHI | 13.469.791-1 | 30/03/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MIRELA CRISTINA BASTIAN DE OLIVEIRA | 13682754-5 | 29/06/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MIRNA MARCELLO | 7204201-8- SSP/PR | 26/10/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | MORGANA TEREBINTO PERETTI | 10670536-4 | 17/05/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NADILA RAUANA OLIVEIRA DE JESUS | 138596052 - SSP/pr | 07/09/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS | 137401193 - SSP/PR | 06/05/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN | 14204134-0 SESP/PR | 12/08/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NATHALIA DALORSOLETA | 14.602.695-8 | 27/12/2002 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NATIELE GLÓRIA ZATTI BASSO | 13.636.793-5 - SSP/PR | 15/08/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NATIELI APARECIDA LOOF TELLES | 12335156-8 | 01/07/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NATIELI APARECIDA SARMENTO | 14.036.713-3 | 12/10/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| SIM | | NEDI DOS SANTOS | 36717548 - SSP/PR | 06/03/1964 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NEIVA GOETZ DE GOIS | 7.925.090.2 | 11/06/1972 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NEIVA TERESINHA PARCIANELLO | 142702266- SSP/PR | 23/10/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NICOLI REGINA WONS | 10.583.604-0 - SSP/PR | 05/05/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NILZA MARIA CONTINI APPEL | 34263262 | 28/09/1963 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NILZA MARIA CONTINNI APPEL | 34263262 | 28/09/1963 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | NOEMI DOS SANTOS | 88352939 - II/PR | 04/01/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PÂMELA PONGAN | 10584076-4 - SESP/PR | 31/07/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAMELA ZANATTA | 131481870 - SESP/PR | 05/12/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAOLA AMADO BORGMANN | 94111366 - SS-/PR | 20/10/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA | 131184271-SESP/PR | 09/07/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAOLA CAROLINA THIEL | 142570548 | 15/10/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAOLA MARIA GNOATO | 131430698 sesp pr | 19/12/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS | 124025486-SSP/PR | 24/03/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICIA DA SILVA | 125837239 - SESP/PR | 07/05/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA | 39.337.825-1 SSP/SP | 26/06/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICIA LISBOA | 14.324.951-4 SSP/PR | 13/07/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PATRICK PEREIRA VARGAS | 133842195 | 20/04/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAULA BRESOLIN KRAUS | 12.623.173-3 SESP/PR | 26/04/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PAULA REGINA GNOATTO | 4283330 - SSP/SC | 07/12/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ | 14535083-2 SSP/PR | 20/08/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | POLIANA GRAZIELE SANDRI GAZZOLA | 14418179-4 - SSP/ PR | 13/03/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | POLIANA RIOS | 135785784 - SSP/PR | 10/03/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | PRISCILA GRZEGOZESKI | 86758636 - SSP/PR | 26/06/1985 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RAFAELA BATISTA STUNFF | 108454920-ssp/pr | 14/02/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RAQUEL A SIQUEIRA | 5251581 SESP/SC | 19/07/1988 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | RAQUEL DAMACENO RAMOS DOS SANTOS | 14327340-7 | 23/10/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES | 84900419 - SSP/PR | 10/09/1965 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RENATA TOSS LAURENSI | 104800360 - SSP/PR | 16/01/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROBERTA WERLE MAURER RODRIGUES | 123954327 - SSP/PR | 18/01/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RODRIGO BLASIOS | 105007760 - IIPR / PR | 22/05/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | RONISE MASETTO | 8054634-3 | 29/12/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSANA CRISTINA VOSNIACK | 11094239-7SSP/PR | 28/11/1971 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSANE NUNES | 15.310.013-6 | 08/09/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ROSANE SAMPAIO WAGNER | 4.479.447-0 SSP/PR | 20/05/1968 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSANE SCHNEIDER | 8230196-8 SSP/PR | 01/12/1983 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSELI ARDENGHI GRAMINHO | 8070682763 | 15/04/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSEMARI BORGES RODRIGUES | 28.128.639-5 SSP/SP | 05/10/1973 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROSILENE TONET | 87334902 SSP | 11/07/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS | 5.459.152-7 SSP/PR | 22/07/1970 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SABRINA DUARTE ZINI | 14.675.099-5 | 23/08/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SABRINA SLONGO | 125394663 | 11/03/2000 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SALETE DE CAMPOS SARTOR | 44795264 - SESP/PR | 04/10/1968 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SANDRA LOPES DA SILVA | 94260787 - sesp/PR | 05/08/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SANDY DANTAS OLIVEIRA | 6673217 | 18/09/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SHAISLAINE | 132219982 | 26/08/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIDIANE GRASIELI STEIN | 13.924.013-8 - SESP/PR | 18/05/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIDIMARA PIRES CALEGARI | 130040152 | 02/03/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILMARA APARECIDA DOS SANTOS | 69672400 - SSP/PR | 14/06/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILMARA PATEL MIRANDA | 4029938-SSP/SC | 03/10/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILMARA TRINDADE DA ROSA | 126767706-SSP/PR | 17/07/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILVANA DA ROSA PADILHA | 106709017 | 01/09/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILVANA FERREIRA | 62041641-SESP/PR | 10/01/1974 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILVANA ROSANELLI | 8899260-1 SSP/PR | 25/11/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SILVANE LOCH CASTAGNA | 8.461.333-9/IIPR | 11/12/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIMONE BRANDT INHAIA | 8658461 - SESP/PR | 27/09/1982 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIMONE LIVI | 100823942-ssp/pr | 28/07/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIMONE OLGA FEDECHEN | 82616446 - SESP/PR | 09/02/1959 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIMONE SORANZO | 6.925.102-1- SSP | 12/01/1975 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SINTIAMARA SARTURI | 108031379 - SSP/PR | 26/06/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIRLEI POHL | 10122018 SSP/PR | 13/07/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SIRLENE APARECIDA DE SOUZA | 34220239- SSP/PR | 19/11/1961 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SOELEN DE ALMEIDA | 12.542.081-8 - SSP/PR | 24/09/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA | 86901749 - SSP/PR | 18/12/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SOLANGE SOARES BOLANHO | 102477626 | 12/03/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | SOLANGE SOARES DE LIMA | 96024088-SSP/PR | 16/07/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | STEFANI MAIARA ZANCHETA PADILHA | 147161999 - SSP/PR | 29/07/2005 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SULANI CRISTINA FERNANDES | 125590888 | 21/07/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | SUSANA PEREIRA | 84061034 | 04/10/1981 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ÁREA URBANA | | |
| | | SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA | 79520667 Curitiba PR | 28/09/1977 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA | 123950267 | 04/07/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAILANE APARECIDA FALCÃO | 14.926.825-1 | 14/08/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAINÁ CONSALTER CALEGARI | 143595587 - SSP/PR | 10/02/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | TAINARA RIBEIRO GLIENKE | 106699623 - SSP/PR | 23/12/1997 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAINARA THAIS RIBEIRO | 136971967- SSP/PR | 14/12/1998 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE | 125080022 - SSP/PR | 17/06/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAÍSA DANIELA PIRAN | 124083605 | 16/07/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TAISLAINE EVELIN MACHADO | 128956247 - SESP/PR | 20/09/1994 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TALIA SELITANA SCARTON | 142427710-SSP/PR | 17/07/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TANIA MARIA VOLTA | 0504055-8 | 16/11/1964 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TÂNIA REGINA ROSSA ARDENGLHI | 6639807 | 28/03/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANA CARARA WARMLING | 8.748.322-3 SSP/PR | 01/06/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANE APARECIDA ROHDEN | 5.217.922 | 07/10/1989 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANE DA SILVA | 16.529.618-4 | 15/09/1991 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | TATIANE GIRARDI | 101756467 - Sesp/PR | 21/12/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA | 73006716 - IIPR/PR | 15/06/1979 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THAINA NECRE | 126060866 | 22/07/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THAÍS CAVALLI DA SILVA | 10247924- SSP/PR | 09/07/1992 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THAIS CRISTINA POSSAMAI | 13.506.612-5 | 02/06/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | THALIA NATIELI DUARTE DE LIMA | 13.986.427-1 IIPR | 17/04/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | THIAGO DE ALMEIDA PIRAN | 1440688007 - SSP/PR | 07/05/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | TIFANI GUARNIERI MATEUS | 13.050.330-6 | 25/09/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | VANESSA BEATRIZ REIS | 10821135-0 | 26/06/1993 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANESSA BLASIUS ZATTI | 130316379 - IIPR | 09/06/1999 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANESSA SOTTILI PERUZZOLO | 125859229 - SESp/PR | 09/07/1996 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES | 103272874 | 04/05/1987 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANETE RAMOS BOENO | 103469015 - SSP/PR | 18/04/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO | 4155284 - SSP/SC | 23/11/1976 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| SIM | | VERA LUCIA INACIO DE OLIVEIRA | 104765858-SS/PR | 11/12/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VERA LÚCIA VIEIRA | 8.588.405-0 - IIP/PR | 15/02/1984 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | SIM | VERONICE BATISTA LOPES | 91708399 | 03/01/1980 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | VICTOR EDUARDO GERHARDT | 6795291 SSP/SC | 13/07/2004 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ZILDA SALETE ANDRADE | 4345197-9 - SESPP/PR | 15/10/1962 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA | 59831828 - SSP/PR | 03/09/1970 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | |
| | | ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO | 2112913409 - ssp/ba | 03/10/1968 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLES | |
| | | CARLA CRISTINA NONATO CANDIDO | 14762081-0 | 10/10/2003 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLES | |
| | | DIEGO SAGAZ | 102849795 - SSPR | 02/02/1990 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLES | |
| | | ÉDNA MÁRCIA LOPES GUISI | 96023561/SSP/PR | 26/09/1986 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLES | |
| | | EMMILY KRUGER QUEDNAU | 127763577 - SSP/PR | 08/10/2001 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLES | |
| | | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS | 1399939 | 18/11/1995 | PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA | L.E.M. INGLES | |
| | | ALESSANDRA VIEIRA FERNANDES | 146913210 - SSP/PR | 21/02/1993 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | AMANDA LETICIA GOEDERT MELO DOS SANTOS | 10.501.915-7 - SSP/PR | 25/03/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS | 98141383 - SSP/PR | 24/07/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS | 124035015-SSP-PR | 01/07/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | BIANCA MACHADO DA SILVA | 126391897 - SSP/PR | 07/01/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | BRUNA CLARA TONELLO | 128959513-SSP/PR | 14/09/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | CAMILA BEATRIZ KLEIN | 11.174.685-0 SESP/PR | 18/12/1995 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | DANIELE FAGUNDES | 10042179-8 - SSP -PR | 12/06/1989 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | DÉBORA MEZZOMO RIOS | 65101106 - SSP/PR | 03/03/1988 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| SIM | | EMERSON MARCELINO RIBEIRO | 40551140 | 24/03/1983 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | EMILY CRISTINA VALANDRO | 110943946 - SSP/PR | 27/08/1995 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA | 106660603 SSP/PR | 22/10/1993 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO | 132373710 - SSP/PR | 27/11/2000 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | GABRIELA SIEBERT MARCHETTI | 12569607 - SSP/PR | 06/08/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | GEISIANE GASPARIN RAMOS | 132267936 - SESP/PR | 29/06/1999 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | GISLENE HILLESHEIM | 124987237 | 26/05/1994 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| SIM | | ISADORA GUARESCHI MONTANARI | 11.095.426-3 - SSP/PR | 02/07/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | SIM | JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO | 15.214.453-9 | 28/05/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | JOÃO PAULO FEDRIGO | 16.142.347-5 | 02/10/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | JORGIANE ALINE EVANGELISTA DA SILVA MOTA | 2006014113716 - SSP/CE | 02/06/1988 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | LETICIA PEREIRA DUTRA | 5973906 - SESPDC/SC | 11/06/1999 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | MAIARA KRUG | 108474769 SSP/PR | 03/12/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | SIM | MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES | 42960373 - SSP/PR | 17/09/1980 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | MARIA REGINA TUSKY DE LIMA | 106534845 SESP-PR | 27/01/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | MAYARA CATARINA DE SANTI LOCH | 133745432 SESP-PR | 16/10/1999 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS | 10705416-2 | 02/11/1993 | PSICÓLOGO | ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL | |
| | | ALAN CESAR DREY | 105016131 - SSP/PR | 21/05/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS | 129811943 - SSP/PR | 29/06/1995 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | CAMILA HOFSTATTER | 106540381 - SSP/PR | 09/09/1995 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | CAROLINE FELTRIN BAGGIO | 104051090 - SSP/PR | 11/01/1995 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | DAIANA SILVEIRA CONTE | 14.154.216-8 - SESP/PR | 03/05/1999 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | EDUARDA VOSS JACONDINO | 136149733 - SSP/PR | 27/05/1999 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | EDUARDO MAGRI DALLASTRA | 128440127 - SSP/PR | 19/07/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | FABIELI MANFREDI | 9.833.578-1 SSP/PR | 28/10/1988 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | FRANCIELE CAMARGO DA SILVA | 90341332 - SESP/PR | 04/07/1984 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | SIM | GIOVANA TELES VIEIRA | 131645694 | 11/02/2001 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | ISADORA GAGLIOTTO GALVAN | 13131737-9 SSP/PR | 16/09/2000 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | JENIFFER CAMPOS DE CAMARGO | 134055782 | 07/11/1999 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | KELLY MIOLA ALVES | 130784275 -SSP/PR | 02/08/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | LEONARDO TORRONI DA SILVA | 9046588- PC/MG | 22/04/1977 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | MARIA LUIZA PADILHA COMIM | 123346807 - SSP/PR | 19/03/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | NOÉLY FERNANDA MIGNONI BALISTIERI | 108458879 SSP/PR | 13/01/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | RAQUEL TONELLO | 12.335.244-0 - SESP/PR | 04/10/1992 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | SUZI CARINA CHAVES | 3131723276 - SSP/RS | 18/07/1982 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | TÂMILY MIOTT | 94513146 - SSP/PR | 01/10/1987 | PSICÓLOGO | ÁREA DA EDUCAÇÃO | |
| | | ALESSANDRA VILANOVA | 9793128-3 - SSP/PR | 26/05/1989 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | ALINE DANIELLA TOSONI MARCOTTI | 72486994-ssp/pr | 11/03/1983 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA | 127051950 - SSP/PR | 15/11/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AUGUSTO FLESSAK BAHIA | 104589995 | 28/10/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | BEATRIZ FATIMA RIGO | 124786096 - SSP/PR | 23/05/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | BRUNA ZANELLA | 10327343-9 | 02/08/1993 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | CRISTINA LUNKES LANG | 9098267901 | 19/07/1987 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | SIM | DANIELE SILVA CASTELO BRANCO | 16.167.523-7 | 09/10/1992 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | DANIELI GASPARI SKOWRONSKI | 134225785 - SSP/PR | 01/10/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | ÉDNA BERTE LORENZETTI | 5.983.126-7/SSP | 28/07/1970 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA | 1098117 - SESDEC/RO | 13/11/1983 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | ELLEN CRISTIANE PEREIRA | 141539914 - SSP/PR | 02/12/1993 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | GABRIELA MAYARA KUCHINSKI | 12.543.287-5 II-PR | 30/12/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES | 5999412 - SSP/SC | 27/06/1991 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | GIOVANA PINTO | 5902271 | 18/06/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | GISELE CRISTINA KAIPERS | 98609512- SSP/PR | 18/02/1990 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | JAÍNE LIMA DE ANDRADE | 132591385 - SESP/PR | 09/05/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | JORGEANA GODOIS | 126126913- SSP/PR | 12/09/1995 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | JOSIELI SIQUEIRA MAS | 106140391 | 19/07/1993 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | LEDIANE KARINA MULLER | 80973411 - SSP/PR | 26/09/1982 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | LETICIA MARIA DOS SANTOS KAMER | 1250057948 | 15/10/1994 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | LILIANE CASTANHA | 104038018 - IIPR/PR | 04/08/1992 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI | 9271930-8 SSP/PR | 06/09/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN | 8.796.649-6 - SSP/PR | 30/04/1992 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | MARIA HELOIZA NEIS TURIN | 135478652 - SSP/PR | 28/12/1999 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | SIM | MARIANA CIUPKA | 128108181 - SSP/PR | 19/04/1995 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | MARIELI BONATO | 128259325 - SSP/PR | 06/07/1994 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI | 13.117.046-7 - SSP/PR | 25/02/1999 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | MATHEUS LEONARDO PERES CAUM | 14149053-2 - SSP/PR | 16/02/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| SIM | | MATHEUS ROSSETTI BERGAMASCHI | 134810505 | 12/09/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | NADIESKA MIGNONI GRACIANI | 12876529-8 - SSP/PR | 17/07/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | NATIELI CRESTANI | 10318984-5 | 21/01/1991 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | PAOLA ROIK MANCINI | 87507009 - SSP/PR | 03/09/1983 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | PÁTRICIA KOERICH VIOLIN | 06.704.553-6 - SSP/PR | 20/11/1983 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | SILVIA MARINI COLONETTI | 10679827-SSP/PR | 03/06/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | SUÉLLEN PATRÍCIA GOTZ PINHEIRO | 125022073 - SSP/PR | 28/06/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | VICTOR EMMANUEL URIO | 110951205 - IIPR | 28/03/1997 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | WEMINA DIAS SOARES | 5978500 - SSP/GO | 03/06/1993 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE ADULTO | |
| | | ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO | 1168949 - SSP/TO | 03/04/1994 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | EDUARDA MARCON TOLLER | 13.616.133-4 - SSP/PR | 17/02/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER | 9.423.744-0 SSP/PR | 15/02/1986 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | IVAM CARLOS HERMES | 6130974-SSP/PR | 31/07/1976 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO | 126782551 - IIPR | 12/11/2000 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO | 13.813.415-6 | 17/08/2000 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR | 4490266 SESDS/PB | 12/01/1982 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | NATÁLIA FERNANDA PILATI | 13.686.125-5 SSP/PR | 04/10/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | PAOLA JAQUELINE DE SOUZA | 106708258 | 24/04/1998 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | RAOANY DE SOUZA RIBEIRO | 152022875 - SSP/PR | 19/06/1990 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | TIAGO GIACOMELLI ZANON | 9819984-5 - SSP/PR | 18/06/1996 | PSICÓLOGO | ÁREA DA SAÚDE INFANTIL | |
| | | ADENILSON DE FREITAS NERIQUES DIAS | 109247693 | 23/01/1991 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ADRIANA ALLESSI PADILHA | 97859655 - CURITIBA/PR | 01/12/1988 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ADRIANA COSTA DA SILVA | 126625448 - IIPR | 20/06/1998 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ADRIANE PIROLI FANTINELLI | 85616382 -SSP/PR | 30/09/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ADRIANE PRATEATE PILATTI | 14.614.474-8 | 06/10/1986 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ALAN DEIVIDY ZONTA | 101234193-SSP/PR | 26/04/1988 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ALESSANDRA FERREIRA DIAS | 144394283 - SSP/PR | 27/08/1997 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ALEXANDRA EVANGELISTA | 8.357.306-6 | 04/03/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ANA PAULA BIANCHESSI | 95066151-ssp/pr | 02/08/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ANA PAULA VARGAS FISCHER | 4114435227 | 03/01/1997 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CAMILA FERNANDA RODRIGUES KEMPA | 79909483 - SSP/PR | 31/01/1994 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CARMELITA LARA DA ROSA | 9.981.023-8 | 25/07/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CEDONIR FÁTIMA ALESSIO | 72775317-SSP/PR | 20/05/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CLAIR GALUPO | 01744932905sspsc | 30/09/1974 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CLAITA CLENIR TESTA | 8.113.334-4- IIPR | 23/07/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CLAUDETE BARBOSA VANZETTO | 14.102.355-1 | 09/04/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLAUDETE RIBEIRO LOFF | 53916899 | 06/08/1969 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CLÁUDIA LÚCIA BETIATO | 80495005 - SSP/PR | 12/08/1972 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CLEIDE RODRIGUES DA SILVA | 159253074 | 03/01/1981 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CLEONICE DA SILVA | 12.422.576-0 | 13/10/1993 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | CLEUSA KUBIAK | 89554462 IIPR | 20/02/1982 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | DAIANA GONÇALVES | 10481678-9 | 13/07/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | DALVANE DA SILVA RODRIGUES | 8974476-8 | 26/07/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | DANIELE SEGAT SORANZO | 99284870-SSP/PR | 03/07/1987 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | DIANA NUNES DE ALMEIDA | 12487262-6 SESP | 27/07/1996 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | DIOGO DO NASCIMENTO GONÇALVES | 104093060 | 09/11/1988 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | EDUARDO HENRIQUE FERREIRA ZANDOMENICH | 10500817-1 | 14/09/1996 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ELIANE PEREIRA DIAS | 94004462 - SSP/PR | 09/04/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS | 103273722 - SSP/PR | 08/05/1991 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | FABIANA TATSCH | 86369060 - SSP/PR | 05/08/1982 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | FLAVIA APARECIDA FLACH | 13.499.048-1 | 03/08/2002 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS | 10497317-5/ssp/pr | 17/09/1992 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | GENI FERMIANO DA SILVA | 2465950-0 | 09/04/1976 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | GILVANA RAMONI GUTH | 159493717-IIPR | 28/08/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN | 10.247.220-9 | 02/02/1992 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | IARA MACAGNAN | 84316130 - SSP/PR | 15/01/1985 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ITAIANE PIRES | 102174763 | 23/06/1990 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | IVANARA ANDRYA POLTRONIERE | 134397454 | 30/11/1999 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | IVANETE LOPES MATTOS | 85622315-SSP/PR | 27/01/1985 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | JANETE DE SOUZA SOUTO | 456545803 SP | 22/02/1985 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JANETE MARIA AGASSI | 73447054 | 27/04/1974 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JASSIRA DA ROSA PAES | 50476081 - SESP/PR | 27/06/1970 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JHONATAN GABRIEL LEHR | 103183103 | 06/05/1996 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JOSIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA | 9992240-0 | 23/11/1988 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JOZIANE DE FATIMA ALVES CAMARGO | 99655038-SSP/PR | 25/10/1986 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ | 67734297 - SSP/PR | 07/09/1965 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | JULIANA GONZATTO | 77934421 - SSP/PR | 10/08/1981 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | JULIANA HELENA DE MORAES CIQUELEIRO | 13833927-0/ SSP/PR | 23/01/1982 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA | 128991719 | 27/07/1995 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | KARINE STINGELIM CRISPIM | 124098963- SSP/PR | 27/04/1997 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | LENIR HAACK LUCINI | 49224400 - SESP/PR | 21/09/1971 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | LUCELIA ROHLING | 6.628.662.2 ssp/pr | 16/08/1978 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | LUCIANE DE FATIMA SKURA | 91966999-SSP/PR | 19/04/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS | 58089451-SS/PR | 27/08/1972 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MARIA ANGELA POLGA | 97737606 -SSP/PR | 23/06/1988 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MARIA NELSI SIQUEIRA | 7.512.248-9 | 15/12/1977 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| SIM | SIM | MARIA ODETE SOUZA DE LIMA | 80155050 | 06/01/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MARISA TEREZINHA BERNARDI COZER | 39627590 - SSP/PR | 19/06/1963 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MARISETE GONÇALVES | 4088419348-SSP/SC | 10/08/1967 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MARIZANE MARIA DIDOMENICO | 91242478 curtiba Pr | 09/05/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MAYARA STEFANY DE ALMEIDA PEREIRA | 9880423- sds/pe | 12/09/2000 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | MÔNICA VICELLI ROEDER | 104323820 | 05/06/1991 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | NAYANDRA FISCHER BATISTA | 10.653.515-9 SSP/PR | 23/04/1991 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | NEUSA GUEDES | 100673185 | 15/01/1994 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | NILVA APARECIDA COLE | 7635677-7 | 19/09/1977 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | PÂMELA DE SOUZA | 104480064-7 | 03/12/1994 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | PRISCILA DE OLIVEIRA | 130329314- SSP/PR | 13/04/1994 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | RAFAELA SPILLER MULLER | 104223672-IIPR | 21/07/1991 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES | 138273636 | 10/12/1997 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | REJANE DA COSTA AMARAL | 9.256.938-1 | 31/12/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN | 126283067 | 21/09/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS | 8551623-0 - SESP/PR | 18/11/1972 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ROSANE SIMIONI DIDEA | 79727172-SESP/PR | 13/08/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | ROSYLEI MACHADO | 102673980 | 01/07/1992 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ROZIÉLI PIVA DE LIMA | 10.523.671-9 SSP/PR | 30/06/1993 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS | 37745928 | 30/06/1963 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | SILVIA APARECIDA MEDEIROS | 98047662-SESP/PR | 18/10/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | SIMONE VARELLA GALVAN | 6.028.215-3 | 22/08/1973 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | SIRLEI CLAUDIO GASPARI | 98914650-SSP/PR | 31/08/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| SIM | | SOLANGE CANDIDO DA SILVA | 12331168-0 -SESP/PR | 23/05/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | SUZANA KUOVACKI | 8.920.295-7 SSP/pr | 04/08/1982 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | TANIA VARGAS | 82249044 - SSP/PR | 02/10/1981 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | TAUANA RODRIGUES DE MORAIS | 148315639-SSP/PR | 20/03/2000 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | TAYRINE FACCIONI BATISTA | 102768485 - ssp/pr | 28/01/1993 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | SIM | THAMARA ESTHER DE OLIVEIRA CARDOSO | 2773488 | 09/04/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | THIAGO CHRISTONI | 133571175 - SSP/PR | 09/10/1981 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | THIAGO VELLOZO BERTTIM | 1125209559 | 01/08/2001 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | VALDEMIR NILSON OTARAN | 98654143 ssp/pr | 19/07/1992 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK | 94299128 - IIPR/PR | 13/11/1986 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | VIVIANE PADILHA DE MACEDO | 96156197 | 19/10/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| | | ADRIANA SOARES | 93688864 | 22/10/1982 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ALESSANDRA DE MARCO | 126120010 SSP/PR | 19/07/1996 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ALINE DE ARAUJO | 85755641-ssp/pr | 13/09/1982 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANA CLÁUDIA ALVES | 128422722-IIPR | 10/01/1997 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANA PAULA CANAVIER CALEGARI | 79927945-SSP/PR | 30/08/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANALICE MARCON | 10.415.783-3 SSP/PR | 24/03/1997 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANDREA ALEXANDRA DE OLIVEIRA | 8.410.510-4 | 18/12/1986 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANDRÉA ANUNCIACAO SILVA | 13.260.258-05 | 23/11/1991 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANDRESSA BLASIUS | 14.188.054-3 | 07/12/2003 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ANGELA CRISTINA SINHORI | 99985224- FB/Pr | 23/01/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | BRUNA DOS SANTOS SILVA | 13.341.695-1 SSP/PR | 03/03/1995 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | BRUNA TAINÁ AGUIAR FICANHA | 106691517 - SSP/PR | 27/01/1996 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA | 8413287-0 | 26/10/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | 476451504-SSP/SP | 10/06/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | CELIA CAVASINI | 7161372-SSP/PR | 01/09/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | CILIANE RIBEIRO DE LIMA | 50504940 - ssp/sc | 04/08/1979 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | CRISTIANE MARIA DALL AGNOL SCHMOLLER | 7.247.869-0 | 05/11/1979 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | DAIANA MOSCHEN | 125051359 | 05/07/1993 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | DAIANE CAROLINE TAVARES FREIRE | 129209739- SSP/PR | 24/03/1998 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | DAIANE WICROSKI | 109086452 - SESP PR | 04/04/1995 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA | 94690722 | 16/04/1985 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | EDUARDA NATIELLE GEREMIA | 127501092 SSP/PR | 30/12/1992 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ELEDIANE VEDOIS | 94654220-SSP/PR | 17/05/1986 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ELIANE HOBOLD DIAS | 77350691-SSP/PR | 30/01/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | EMÍLIA DA SILVA MASS | 8.716.906-5 | 03/09/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ENI SILVA DO PRADO | 6689121-6-ssp | 06/10/1975 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | FRANCIELE ANZILIERO | 96435037 | 23/09/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES | 124936187 | 18/10/1985 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | GILVANA OLIVEIRA DA COSTA | 9.049.450 3 - SSP/PR | 10/08/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | GILVANA RAMONI GUTH | 159493717 - II/PR | 28/08/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | HÉLEN DE SOUZA DE BARROS | 124005957 - SSP/PR | 02/02/1998 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | IRANEZ RECK | 88696336 SSP/PR | 20/05/1981 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | IRES STOLFO | 11.095.402-6 | 14/11/1962 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | JÉSSICA ANTES | 104404936 | 23/12/1991 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | JESSICA MAYARA CACHOEIRA DE FREITAS | 133485627 / instituto de identificação pr | 09/11/1996 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | JULIANA DOMINGUES | 9.442.034-2 | 07/07/1985 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | JULIANA PREIS SACCON | 53.877.189-6 SSP-SP | 18/08/1985 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS | 975938 | 30/04/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA | 4620085 - SESP/PR | 12/09/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | KAROLINE CASANOVA | 14.423.187-2 | 19/11/2000 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS | 4.035.082 | 07/05/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LAUANA SOUZA DE LIMA | 138693562 | 01/12/1998 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LEDIANE BAZOTTI SOARES CORREIA | 125085660 | 02/06/2023 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LÉIA FLORES DA CUNHA | 88397444 | 13/02/1986 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LELIANE ADOLFATTO | 88531744 - SSP/PR | 21/11/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LEONETE FERNANDES | 7.187.545-8 | 09/10/1978 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LILIAN RUFATTO MACIEL | 7.803.863-2 | 25/10/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LORRAYNE AZARIAS SANTIAGO | 314520198 - DETRAN/RJ | 22/09/2001 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LUANA BUCHGRAEBER | 106666342 - SSP/PR | 24/12/1995 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LUCIANA ALVES DE CAMARGO | 96869367 | 10/08/1985 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | LURDES FIORENTIN | 81222738 - IIPR | 25/08/1978 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARCIA BIANCHI DOS SANTOS | 86355973 | 18/04/1982 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARCIA EDUARDA LOPES SILVERO | 140977420- II/PR | 13/07/1999 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARCOS ANTONIO DA CUNHA | 81184453 | 09/01/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO | 5745204-SESP/SC | 26/02/1994 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARIA EMILIA HENRIQUE MENDES RIBEIRO | 139411668 - SESP/PR | 12/10/2001 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARIA GRICELDA SOUZA PINHEIRO | 16143671 | 23/08/1981 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN | 10.846.291-4 | 27/07/1999 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MARTA ELIENE BATISTA DO SANTOS | 88618599 - SSP/PR | 08/08/1967 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | MAYARA FERNANDA BRAZ | 107444025 | 01/08/1993 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| SIM | SIM | NATALY ATAIDE PRAIA | 34295868 | 19/12/1990 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | NEUSA BENTO | 7.703.650.4 | 01/02/1978 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | NOURECI MOREIRA MARTINS | 73603773 | 03/02/1975 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ODETE LIMA MORESQUI | 65651335 | 09/09/1968 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | PÂMELA GIRARDI PERES | 1023269602-SSP/PR | 20/01/1994 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | POLLYANA LOPES CUSMAN | 14118921-2 | 06/05/1997 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | RAI DE SOUZA SILVA | 0352154820080 ssp ma | 12/11/1987 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | REJANE APARECIDA GROSS | 8.798.734-5 | 05/01/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | RENATA APARECIDA DE MOURA | 12.895.366-3 | 02/10/1995 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | RICHELI BATISTA | 86022257 | 05/02/1982 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ROSANGELA VIEIRA | 6.223.539-0 SSP/PR | 09/02/1979 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ROSEMERI MAIKOT DOS SANTOS | 5.676.885-8 IPR/PR | 18/06/1970 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ROSMARY LIONÇO ZEFERINO | 6.167.161.7 SSP/PR | 29/03/1963 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | SANDRA ANDREIA MUNHOZ KRAUSE | 92288170 | 05/09/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | SANDRA MARA SANTOS | 7175801-0 | 15/05/1978 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | SILVANI POLUCENA NUNES | 8426909-3 SESP PR | 14/11/1980 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | SIMONE FATIMA DECESARE | 4697266334ssp/rs | 18/04/1989 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | SIRLEI MULLER | 88650557 - sesp/pr | 15/01/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | SIRLEY DE MEDEIROS | 66506835 - SSP/PR | 08/06/1975 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | TÂNIA MARIA MOTTA CARDOSO | 94419581 SSP/PR | 20/12/1986 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | TATIELE DA SILVA BATISTA | 145746574 SSP/PR | 20/09/1997 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | SIM | TEREZINHA SEBERINO | 87966976 - SESP/PR | 28/09/1971 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | THAIS RODRIGUES DE LIMA | 128959629- SSP/PR | 19/02/1994 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | VANESSA RIVIERA CAVASINI | 89118298 - SSP/PR | 21/04/1983 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | VIVIANE TEREZINHA PORENSKI OLIVEIRA | 9177801 ssp/pc | 28/03/1987 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | VIVIANE WILPERT | 92603113-Marmeleiro/PR | 29/12/1984 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | WANDERLEIA GOMES DE SOUSA | 138209253- SSP/PR | 12/04/1987 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | ALDA TEREZINHA BOSIO DA SILVA | 40018719 - SSP/PR | 22/09/1965 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
| | | CLAUDIA DAIANE BIRK | 5110651931 - SSP/RS | 27/03/1998 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
| | SIM | JESSICA DE AZEVEDO MATOS | 7421998 | 01/05/1997 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
| | | KARINA DA ROSA | 10496181-9 -SSP/PR | 29/03/1992 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
| | | DOUGLAS KARNOSKI | 105846347 - SESP/PR | 11/10/1995 | TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | | |
| | | VILMAR RODRIGUES | 76636494 - SSP/PR | 26/01/1981 | TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | | |
| | | ADRIANA PEREIRA BARBOSA | 68755816 | 08/12/1978 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | ANA CLAUDIA DE ANDRADE | 6838632-2 SSP-PR | 19/06/1977 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | ANDREA DE MARI RAMOS | 86135582 | 13/06/1981 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | DANIELA GEMELLI CHRIST | 135156710 - IIPR | 24/03/2003 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | DEYSE CAROLINE PIZATO | 132241210 - SSP/PR | 11/11/1999 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | FRANCIELE CARDOSO | 4.579.690 | 10/06/1983 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | ISABELLA VALANDRO | 10.843.998-0- SESP/PR | 19/11/2001 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | JAINI CAROLAINE BLASIUS | 13.790.582-5 - IIPR | 19/08/2002 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | JULIANA DE FATIMA ROSA | 107430385-SESP/PR | 01/07/1989 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | KAILLANY STEPHANI BELTRAME BARROS | 145177456 - IIPR | 18/04/2004 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | KAMILA MIOTT | 142728761 - SSP/PR | 10/07/2000 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | MARCIA TAIS LOPES ANDRE | 101245470 - SSP/PR | 02/11/1991 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA | 142351501 | 05/08/2002 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| | | RAFAELA LAUANA KUCHINSKI | 145058163 - SSP/PR | 10/04/2003 | VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |

**NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA OS SEGUINTES CARGOS**

| CARGO | ESPECIALIDADE/REGIÃO | NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA |
|---|---|---|
| AGENTE DE COPA E COZINHA | | PCD |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | ASSENTAMENTO MISSÕES | PCD |
| | JACUTINGA | PCD; AFRO |
| | KM 20 - SÃO PIO X | PCD; AFRO |
| | NOVA CONCÓRDIA | PCD; AFRO |
| | PONTE NOVA DO COTEGIPE | PCD; AFRO |
| | RIO TUNA | PCD |
| | SECÇÃO JACARÉ | PCD |
| ENFERMEIRO | UNIDADES DE SAÚDE | PCD |
| FISIOTERAPEUTA | | PCD |
| FONOAUDIÓLOGO | ADULTO | GERAL; AFRO; PCD |
| | INFANTIL | GERAL; AFRO; PCD |
| INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | ACORDEON | GERAL; AFRO; PCD |
| | TÉCNICA DE CANTO E CORAL | GERAL; AFRO; PCD |
| | INSTRUMENTOS DE SOPRO | PCD |
| | TECLADO | AFRO; PCD |
| | CANTO E CORAL | AFRO; PCD |
| | PIANO | AFRO; PCD |
| | VIOLA | GERAL; AFRO; PCD |
| | VIOLÃO | PCD |

| | | |
|---|---|---|
| | SONOPLASTIA | AFRO; PCD |
| INSTRUTOR DE IDIOMAS | ESPANHOL | PCD; AFRO |
| | INGLÊS | PCD |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | PCD |
| INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | CAPOEIRA | PCD; AFRO |
| | CARATÊ | PCD; AFRO |
| | JIU JITSU | PCD; AFRO |
| | JUDÔ | GERAL; PCD; AFRO |
| | KUNG FU | GERAL; PCD; AFRO |
| | KICKBOXING | PCD; AFRO |
| | MUAY-THAI | PCD; AFRO |
| | TAEKWONDO | PCD; AFRO |
| INSTRUTOR DE ARTESANATO | BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS | PCD |
| | CORTE E COSTURA | |
| | DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF | PCD |
| | DESENHO ARTÍSTICO | PCD |
| | GRAFITAGEM / ARTE URBANA | PCD; AFRO |
| | PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS | GERAL; PCD; AFRO |
| | | PCD; AFRO |
| INSTRUTOR DE DANÇA | BALLET CLÁSSICO | PCD; AFRO |
| | BALLET CONTEMPORÂNEO | GERAL; PCD; AFRO |
| | DANÇA DE SALÃO | GERAL; PCD; AFRO |
| | DANÇA DO VENTRE E CIGANA | PCD; AFRO |
| | DANÇAS FOLCLÓRICA ITALIANA | GERAL; PCD; AFRO |
| | DANÇAS FOLCLÓRICA ALEMÃ | GERAL; PCD; AFRO |
| | DANÇAS FOLCLÓRICA POLONESA | GERAL; PCD; AFRO |
| | DANÇA FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA | PCD; AFRO |
| | DANÇAS URBANAS | |

| | | |
|---|---|---|
| | JAZZ | PCD; AFRO |
| | ZUMBA | GERAL; PCD; AFRO |
| | | PCD |
| INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES | | PCD; AFRO |
| INSTRUTOR DE TEATRO | | PCD |
| INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | ATLETISMO | PCD |
| | BADMINGTON | PCD; AFRO |
| | BASQUETE | PCD; AFRO |
| | BOCHA | GERAL; PCD; AFRO |
| | ESPORTES ADAPTADOS | GERAL; PCD; AFRO |
| | GINASTICA ARTÍSTICA | PCD; AFRO |
| | GOALBALL | PCD; AFRO |
| | HANDEBOL | PCD; AFRO |
| | FUTEBOL DE SALÃO | PCD; AFRO |
| | FUTEBOL DE CAMPO | PCD; AFRO |
| | FUTEVÔLEI | PCD; AFRO |
| | NATAÇÃO | PCD; AFRO |
| | PILATES | GERAL; PCD; AFRO |
| | TÊNIS | GERAL; PCD; AFRO |
| | TÊNIS DE MESA | PCD; AFRO |
| | VÔLEI DE QUADRA | PCD; AFRO |
| | VÔLEI DE PRAIA | GERAL; PCD; AFRO |
| INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES | MEDITAÇÃO/ YOGA | PCD; AFRO |
| | MUSICOTERAPIA | PCD; AFRO |
| INSTRUTOR DE XADREZ | | PCD; AFRO |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | PCD |
| MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | PCD |
| NUTRICIONISTA | | PCD |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| ODONTÓLOGO | BUCOMAXILOFACIAL | | PCD; AFRO |
| | ENDODONTIA | | PCD |
| | PERIODONTIA | | PCD; AFRO |
| | PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | | PCD; AFRO |
| ODONTÓLOGO ESB | | | PCD |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | | AFRO |
| | MINICARREGADEIRA (*"BOBCAT")* | | PCD; AFRO |
| | MOTONIVELADORA | | PCD; AFRO |
| | RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA | | PCD; AFRO |
| | ROLO COMPACTADOR | | PCD; AFRO |
| | TRATOR DE ESTEIRA | | PCD; AFRO |
| ORIENTADOR SOCIAL | | | PCD |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS | ÁREA URBANA | | |
| | | L.E.M. INGLES | PCD; AFRO |
| | | ARTE | PCD; AFRO |
| | | | |
| | | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | AFRO |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS | ÁREA URBANA | | |
| | | L.E.M. INGLES | PCD |
| | | ARTE | PCD |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | PCD |
| | | COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA | PCD; AFRO |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS | SECÇÃO JACARÉ | | |
| | | ARTE | PCD |
| | | CIÊNCIAS | AFRO |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | PCD; AFRO; GERAL |
| | | GEOGRAFIA | PCD; AFRO |
| | | HISTÓRIA | PCD; AFRO |
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | PCD |
| | | MATEMÁTICA | PCD; AFRO |
| | | L.E.M. INGLÊS | PCD; AFRO |
| | | INFORMÁTICA | PCD; AFRO; GERAL |
| | | MUSICALIZAÇÃO | PCD; AFRO; GERAL |
| | ASSENTAMENTO MISSÕES | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | (ASSENTAMENTO MISSÕES) (NOVA CONCÓRDIA)<br>PCD PCD; AFRO |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL |
| | NOVA CONCÓRDIA | ARTE | PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO |
| | | L.E.M. INGLÊS | PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL |
| | JACUTINGA | EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I | JACUTINGA KM 20 PONTE NOVA RIO TUNA<br>PCD; AFRO PCD PCD; AFRO PCD; AFRO |
| | | ARTE | PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL |
| | | CIÊNCIAS | PCD; AFRO PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL AFRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | KM 20-SÃO PIO X | EDUCAÇÃO FÍSICA | PCD; AFRO PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO |
| | | GEOGRAFIA | PCD PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO |
| | | HISTÓRIA | PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD PCD; AFRO |
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO |
| | | MATEMÁTICA | PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO |
| | PONTE NOVA DO COTEGIPE | L.E.M. INGLÊS | PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO; GERAL PCD; AFRO PCD; AFRO; GERAL |
| | RIO TUNA | | |
| PSICÓLOGO | ÁREA DA SAUDE INFANTIL | | PCD; AFRO |
| | ÁREA DA EDUCAÇÃO | | PCD |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | | | PCD |
| TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | | | PCD; AFRO |
| VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAS | | | PCD; AFRO |

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**A1E2DDB8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### ANEXO 2 - RREO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | Exercício de 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNCÃO/ SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 110.078.000,00 | 148.775.402,01 | 15.862.029,11 | 125.265.164,71 | 100,00 | 23.510.237,30 | 21.419.613,32 | 112.668.603,51 | 100,00 | 36.106.798,50 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUDICIÁRIA | 557.425,00 | 782.145,38 | 121.850,21 | 683.618,00 | 0,55 | 98.527,38 | 123.949,21 | 682.568,50 | 0,61 | 99.576,88 |
| Ação Judiciária | 204.949,00 | 205.449,00 | 31.556,44 | 163.016,67 | 0,13 | 42.432,33 | 31.556,44 | 163.016,67 | 0,14 | 42.432,33 |
| Demais Subfunções | 352.476,00 | 576.696,38 | 90.293,77 | 520.601,33 | 0,42 | 56.095,05 | 92.392,77 | 519.551,83 | 0,46 | 57.144,55 |
| ADMINISTRAÇÃO | 11.088.885,85 | 12.068.253,20 | 1.448.246,69 | 10.053.310,53 | 8,03 | 2.014.942,67 | 2.061.540,79 | 9.108.449,94 | 8,08 | 2.959.803,26 |
| Administração de Receitas | 1.071.779,00 | 1.430.303,12 | 170.572,65 | 1.172.659,87 | 0,94 | 257.643,25 | 357.076,90 | 1.015.043,91 | 0,90 | 415.259,21 |
| Administração Financeira | 764.841,50 | 759.778,50 | 55.893,75 | 403.160,59 | 0,32 | 356.617,91 | 70.721,87 | 354.259,35 | 0,31 | 405.519,15 |
| Administração Geral | 6.357.311,35 | 6.902.692,58 | 842.589,38 | 5.984.739,06 | 4,78 | 917.953,52 | 1.166.152,72 | 5.343.730,20 | 4,74 | 1.558.962,38 |
| Comunicação Social | 760.472,00 | 703.322,00 | 71.911,20 | 587.363,65 | 0,47 | 115.958,35 | 143.125,00 | 587.363,65 | 0,52 | 115.958,35 |
| Controle Interno | 300.126,00 | 300.176,00 | 49.152,70 | 250.473,27 | 0,20 | 49.702,73 | 49.152,70 | 250.473,27 | 0,22 | 49.702,73 |
| Demais Subfunções | 642.421,00 | 616.780,00 | 91.061,49 | 452.027,44 | 0,36 | 164.752,56 | 91.061,49 | 452.027,44 | 0,40 | 164.752,56 |
| Formação de Recursos Humanos | 819.015,00 | 981.581,00 | 103.630,25 | 894.830,47 | 0,71 | 86.750,53 | 109.610,02 | 814.858,09 | 0,72 | 166.722,91 |
| Planejamento e Orçamento | 372.920,00 | 373.620,00 | 63.435,27 | 308.056,18 | 0,25 | 65.563,82 | 74.640,09 | 290.694,03 | 0,26 | 82.925,97 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 855.106,00 | 989.337,35 | 85.837,31 | 661.706,01 | 0,53 | 327.631,34 | 85.329,32 | 451.918,25 | 0,40 | 537.419,10 |
| Policiamento | 855.106,00 | 989.337,35 | 85.837,31 | 661.706,01 | 0,53 | 327.631,34 | 85.329,32 | 451.918,25 | 0,40 | 537.419,10 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.841.481,37 | 6.641.131,43 | 809.049,72 | 5.237.696,72 | 4,18 | 1.403.434,71 | 932.222,11 | 4.468.280,77 | 3,97 | 2.172.850,66 |
| Administração Geral | 140.993,00 | 143.993,00 | 19.977,36 | 106.290,17 | 0,08 | 37.702,83 | 18.227,36 | 103.909,79 | 0,09 | 40.083,21 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 666.285,00 | 949.857,03 | 93.837,19 | 569.588,71 | 0,45 | 380.268,32 | 150.301,26 | 554.451,64 | 0,49 | 395.405,39 |
| Assistência ao Idoso | 503.000,00 | 659.134,50 | 31.691,75 | 626.565,36 | 0,50 | 32.569,14 | 127.420,94 | 498.186,88 | 0,44 | 160.947,62 |
| Assistência Comunitária | 2.874.895,37 | 4.731.114,46 | 649.976,72 | 3.823.617,77 | 3,05 | 907.496,69 | 622.705,85 | 3.200.097,75 | 2,84 | 1.531.016,71 |
| Demais Subfunções | 1.656.308,00 | 157.032,44 | 13.566,70 | 111.634,71 | 0,09 | 45.397,73 | 13.566,70 | 111.634,71 | 0,10 | 45.397,73 |
| SAÚDE | 31.137.406,11 | 45.008.246,21 | 3.696.771,40 | 38.847.376,46 | 31,01 | 6.160.869,75 | 6.958.978,33 | 33.731.482,55 | 29,94 | 11.276.763,66 |
| Administração Geral | 149.909,00 | 149.909,00 | 23.008,30 | 94.396,59 | 0,08 | 55.512,41 | 22.760,30 | 93.248,59 | 0,08 | 56.660,41 |
| Alimentação e Nutrição | 150.000,00 | 180.000,00 | 34.463,32 | 179.394,73 | 0,14 | 605,27 | 16.842,22 | 144.251,01 | 0,13 | 35.748,99 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 15.763.059,11 | 24.061.324,83 | 1.211.005,50 | 22.013.112,41 | 17,57 | 2.048.212,42 | 3.462.721,39 | 18.777.718,04 | 16,67 | 5.283.606,79 |
| Atenção Básica | 12.852.048,00 | 18.104.894,44 | 2.117.569,18 | 14.749.560,11 | 11,77 | 3.355.334,33 | 3.129.570,27 | 13.005.299,31 | 11,54 | 5.099.595,13 |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 941.594,00 | 1.036.017,65 | 138.749,12 | 894.796,11 | 0,71 | 141.221,54 | 156.946,77 | 798.280,69 | 0,71 | 237.736,96 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.025.760,00 | 1.127.041,29 | 125.642,12 | 697.596,55 | 0,56 | 429.444,74 | 125.642,12 | 697.596,55 | 0,62 | 429.444,74 |
| Vigilância Sanitária | 250.036,00 | 344.059,00 | 46.333,86 | 218.519,96 | 0,17 | 125.539,04 | 44.495,26 | 215.088,36 | 0,19 | 128.970,64 |
| EDUCAÇÃO | 29.334.784,56 | 31.259.200,06 | 4.872.352,71 | 27.089.509,05 | 21,63 | 4.169.691,01 | 5.491.472,77 | 26.253.928,85 | 23,30 | 5.005.271,21 |
| Administração Geral | 137.493,00 | 142.993,00 | 22.963,46 | 104.462,06 | 0,08 | 38.530,94 | 21.955,36 | 100.723,86 | 0,09 | 42.269,14 |
| Demais Subfunções | 1.851.838,89 | 2.059.909,50 | 315.573,82 | 1.937.659,82 | 1,55 | 122.249,68 | 321.893,01 | 1.665.816,57 | 1,48 | 394.092,93 |
| Educação de Jovens e Adultos | 31.790,00 | 7.940,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.940,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.940,00 |
| Educação Especial | 685.000,00 | 685.000,00 | 0,00 | 685.000,00 | 0,55 | 0,00 | 143.496,38 | 556.500,67 | 0,49 | 128.499,33 |
| Educação Infantil | 8.580.978,00 | 10.021.604,65 | 1.641.146,28 | 8.760.008,41 | 6,99 | 1.261.596,24 | 1.608.165,43 | 8.669.493,90 | 7,69 | 1.352.110,75 |
| Ensino Fundamental | 18.047.684,67 | 18.341.752,91 | 2.892.669,15 | 15.602.378,76 | 12,46 | 2.739.374,15 | 3.395.962,59 | 15.261.393,85 | 13,55 | 3.080.359,06 |
| CULTURA | 1.444.118,00 | 1.900.429,17 | 324.072,20 | 1.396.728,08 | 1,12 | 503.701,09 | 250.719,87 | 1.244.377,36 | 1,10 | 656.051,81 |
| Administração Geral | 137.993,00 | 142.993,00 | 22.263,50 | 105.164,91 | 0,08 | 37.828,09 | 19.904,60 | 102.806,01 | 0,09 | 40.186,99 |
| Difusão Cultural | 1.306.125,00 | 1.757.436,17 | 301.808,70 | 1.291.563,17 | 1,03 | 465.873,00 | 230.815,27 | 1.141.571,35 | 1,01 | 615.864,82 |
| URBANISMO | 9.471.014,30 | 18.261.590,45 | 1.809.168,42 | 15.428.892,53 | 12,32 | 2.832.697,92 | 2.332.779,35 | 13.435.117,73 | 11,92 | 4.826.472,72 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.212.151,80 | 12.950.412,95 | 427.391,67 | 10.991.154,41 | 8,77 | 1.959.258,54 | 655.836,07 | 9.266.910,04 | 8,22 | 3.683.502,91 |
| Serviços Urbanos | 4.258.862,50 | 5.311.177,50 | 1.381.776,75 | 4.437.738,12 | 3,54 | 873.439,38 | 1.676.943,28 | 4.168.207,69 | 3,70 | 1.142.969,81 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.697.412,52 | 4.303.429,48 | 596.908,09 | 3.272.225,60 | 2,61 | 1.031.203,88 | 476.508,27 | 2.980.599,48 | 2,65 | 1.322.830,00 |
| Administração Geral | 129.493,00 | 138.493,00 | 22.862,36 | 100.305,03 | 0,08 | 38.187,97 | 24.476,49 | 100.305,03 | 0,09 | 38.187,97 |
| Controle Ambiental | 60.432,52 | 70.432,52 | 10.000,00 | 70.432,52 | 0,06 | 0,00 | 5.000,00 | 65.432,52 | 0,06 | 5.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.507.487,00 | 4.094.503,96 | 564.045,73 | 3.101.488,05 | 2,48 | 993.015,91 | 447.031,78 | 2.814.861,93 | 2,50 | 1.279.642,03 |
| AGRICULTURA | 2.563.789,00 | 4.960.304,84 | 338.029,58 | 3.766.844,83 | 3,01 | 1.193.460,01 | 665.365,31 | 3.317.355,92 | 2,94 | 1.642.948,92 |
| Extensão Rural | 1.648.419,00 | 1.828.076,50 | 229.483,33 | 1.643.984,59 | 1,31 | 184.091,91 | 271.407,89 | 1.568.306,74 | 1,39 | 259.769,76 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 915.370,00 | 3.132.228,34 | 108.546,25 | 2.122.860,24 | 1,69 | 1.009.368,10 | 393.957,42 | 1.749.049,18 | 1,55 | 1.383.179,16 |
| INDÚSTRIA | 1.372.485,00 | 2.216.211,95 | 114.266,85 | 2.012.462,69 | 1,61 | 203.749,26 | 339.959,08 | 1.655.350,03 | 1,47 | 560.861,92 |
| Administração Geral | 132.993,00 | 132.993,00 | 18.227,36 | 91.465,77 | 0,07 | 41.527,23 | 18.227,36 | 91.465,77 | 0,08 | 41.527,23 |
| Demais Subfunções | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Promoção Industrial | 1.209.492,00 | 2.053.218,95 | 96.039,49 | 1.920.996,92 | 1,53 | 132.222,03 | 321.731,72 | 1.563.884,26 | 1,39 | 489.334,69 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 127.571,00 | 126.327,00 | 0,00 | 108.625,45 | 0,09 | 17.701,55 | 64,00 | 108.625,45 | 0,10 | 17.701,55 |
| Demais Subfunções | 127.571,00 | 126.327,00 | 0,00 | 108.625,45 | 0,09 | 17.701,55 | 64,00 | 108.625,45 | 0,10 | 17.701,55 |
| TRANSPORTE | 893.657,00 | 1.084.577,00 | 148.571,11 | 871.211,26 | 0,70 | 213.365,74 | 165.583,19 | 791.351,19 | 0,70 | 293.225,81 |
| Administração Geral | 124.193,00 | 121.413,00 | 16.967,36 | 89.592,62 | 0,07 | 31.820,38 | 16.967,36 | 87.680,86 | 0,08 | 33.732,14 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 76.537,50 | 0,06 | 48.462,50 | 22.732,50 | 22.732,50 | 0,02 | 102.267,50 |
| Transporte Rodoviário | 769.464,00 | 838.164,00 | 131.603,75 | 705.081,14 | 0,56 | 133.082,86 | 125.883,33 | 680.937,83 | 0,60 | 157.226,17 |
| DESPORTO E LAZER | 4.056.564,29 | 5.111.811,76 | 397.681,35 | 3.961.521,58 | 3,16 | 1.150.290,18 | 430.444,96 | 2.567.734,27 | 2,28 | 2.544.077,49 |
| Administração Geral | 143.993,00 | 142.093,00 | 18.722,86 | 107.454,79 | 0,09 | 34.638,21 | 20.765,46 | 107.252,99 | 0,10 | 34.840,01 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto Comunitário | 3.912.571,29 | 4.969.718,76 | 378.958,49 | 3.854.066,79 | 3,08 | 1.115.651,97 | 409.679,50 | 2.460.481,28 | 2,18 | 2.509.237,48 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 7.436.300,00 | 14.062.406,73 | 1.099.223,47 | 11.873.435,92 | 9,48 | 2.188.970,81 | 1.104.696,76 | 11.871.463,22 | 10,54 | 2.190.943,51 |
| Outros Encargos Especiais | 2.129.300,00 | 8.601.339,47 | 248.548,42 | 7.263.068,04 | 5,80 | 1.338.271,43 | 254.021,71 | 7.261.095,34 | 6,44 | 1.340.244,13 |
| Serviço da Dívida Interna | 5.307.000,00 | 5.461.067,26 | 850.675,05 | 4.610.367,88 | 3,68 | 850.699,38 | 850.675,05 | 4.610.367,88 | 4,09 | 850.699,38 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **110.078.000,00** | **148.775.402,01** | **15.862.029,11** | **125.265.164,71** | **100,00** | **23.510.237,30** | **21.419.613,32** | **112.668.603,51** | **100,00** | **36.106.798,50** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 29/11/2023, às 12:44:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***

Prefeito Municipal

***GEDILMAR GERALDO SANTOS***

Contador - CRC-PR 070997/O-9

***PATRICIA ZAMPRONE***

Controladora Interna

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**2809C180

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CAMARA MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

| |
|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR** |
| Relatório de Gestão Fiscal |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| Entidade: Consolidado |
| Poder: Legislativo |
| Período de Referência: 11/2022 a 10/2023 |

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **Nov/2022** | **Dez/2022** | **Jan/2023** | **Fev/2023** | **Mar/2023** | **Abr/2023** | **Mai/2023** | **Jun/2023** | **Jul/2023** | **Ago/2023** | **Set/2023** | **Out/2023** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 204.387,15 | 338.961,07 | 230.355,00 | 216.428,85 | 225.748,11 | 243.755,42 | 222.377,62 | 295.367,44 | 226.012,45 | 229.945,25 | 228.913,22 | 226.031,98 | 2.888.283,56 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 204.387,15 | 338.961,07 | 230.355,00 | 216.428,85 | 225.748,11 | 243.755,42 | 222.377,62 | 295.367,44 | 226.012,45 | 229.945,25 | 228.913,22 | 226.031,98 | 2.888.283,56 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 168.555,14 | 277.247,76 | 191.476,25 | 177.670,23 | 186.694,64 | 200.885,24 | 182.586,57 | 255.765,69 | 185.589,33 | 189.613,84 | 189.638,94 | 186.711,09 | 2.392.434,72 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 35.832,01 | 61.713,31 | 38.878,75 | 38.758,62 | 39.053,47 | 42.870,18 | 39.791,05 | 39.601,75 | 40.423,12 | 40.331,41 | 39.274,28 | 39.320,89 | 495.848,84 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 61.353,15 | 0,00 | 0,00 | 590,93 | 0,00 | 0,00 | 4.479,62 | 0,00 | 0,00 | 9.944,37 | 119,09 | 76.487,16 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 61.353,15 | 0,00 | 0,00 | 590,93 | 0,00 | 0,00 | 4.479,62 | 0,00 | 0,00 | 9.944,37 | 119,09 | 76.487,16 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 204.387,15 | 277.607,92 | 230.355,00 | 216.428,85 | 225.157,18 | 243.755,42 | 222.377,62 | 290.887,82 | 226.012,45 | 229.945,25 | 218.968,85 | 225.912,89 | 2.811.796,40 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 203.845.397,99 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 50.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 1.944.353,54 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII) | 201.851.044,45 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 2.811.796,40 | 1,39 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.111.062,67 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.505.509,54 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.899.956,40 | 5,40 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 29/11/2023, às 15:07:37. | | |
| * Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| NOTA: | | |

| *CRISTIANE GIANGARELLI* | *RICARDO HENRIQUE BORGES* | *DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO* |
|---|---|---|
| Presidente da Câmara | Controlador Interno | Contador |

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**35C03059

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.812.365,39 | 4.177.737,99 | 4.138.398,55 | 3.746.302,53 | 4.062.364,20 | 3.668.790,74 | 3.689.230,65 | 4.096.437,62 | 4.940.464,83 | 3.810.358,38 | 3.450.117,48 | 3.845.323,73 | 47.437.892,09 | 44.138.328,95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 148.961,54 | 241.656,00 | 159.305,35 | 164.523,23 | 213.375,97 | 318.643,77 | 187.326,03 | 262.703,08 | 363.474,53 | 203.748,36 | 334.038,41 | 236.733,29 | 2.834.489,56 | 3.245.660,34 |
| IPTU | 2.936,67 | 5.708,20 | 73.298,06 | 2.679,92 | 5.849,67 | 6.150,52 | 1.727,51 | 52.996,78 | 117.234,07 | 20.114,08 | 17.098,05 | 17.048,37 | 322.841,90 | 250.000,00 |
| ISS | 47.834,78 | 68.756,69 | 42.617,46 | 36.381,53 | 49.338,78 | 65.939,86 | 44.739,30 | 76.478,00 | 80.840,80 | 54.058,54 | 129.108,48 | 91.808,35 | 787.902,57 | 660.393,98 |
| ITBI | 1.660,00 | 14.533,40 | 4.724,10 | 17.920,00 | 4.100,00 | 94.482,69 | 31.600,00 | 22.617,45 | 59.370,69 | 13.454,16 | 42.985,88 | 11.808,87 | 319.257,24 | 500.000,00 |
| IRRF | 77.332,49 | 134.558,37 | 0,00 | 60.867,44 | 89.796,09 | 128.008,49 | 83.310,00 | 83.401,28 | 4.935,28 | 5.814,96 | 0,00 | 5.273,94 | 673.298,34 | 1.048.762,19 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.197,60 | 18.099,34 | 38.665,73 | 46.674,34 | 64.291,43 | 24.062,21 | 25.949,22 | 27.209,57 | 101.093,69 | 110.306,62 | 144.846,00 | 110.793,76 | 731.189,51 | 786.504,17 |
| Contribuições | 14.920,13 | 14.213,91 | 37.541,79 | 16.896,91 | 16.516,41 | 18.212,31 | 17.965,17 | 25.790,58 | 30.844,48 | 19.532,61 | 19.511,24 | 19.943,56 | 251.889,10 | 302.500,00 |
| Receita Patrimonial | 102.206,63 | 102.841,89 | 98.980,56 | 88.857,93 | 113.012,79 | 128.846,59 | 107.769,31 | 108.189,39 | 108.379,23 | 114.288,85 | 97.451,14 | 97.581,20 | 1.268.405,51 | 845.926,54 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 102.206,63 | 102.841,89 | 98.980,56 | 88.857,93 | 113.012,79 | 91.346,59 | 107.769,31 | 103.189,39 | 105.879,23 | 111.788,85 | 94.951,14 | 95.081,20 | 1.215.905,51 | 825.926,54 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.500,00 | 0,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 52.500,00 | 20.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.512.561,18 | 3.817.999,38 | 3.840.150,78 | 3.476.024,46 | 3.716.706,72 | 3.203.088,07 | 3.376.170,14 | 3.699.754,57 | 4.424.631,23 | 3.472.788,56 | 2.999.116,69 | 3.490.405,68 | 43.029.397,46 | 39.744.242,07 |
| Cota-Parte do FPM | 1.339.181,85 | 2.080.820,06 | 1.335.008,62 | 2.151.751,88 | 1.101.698,98 | 1.259.585,72 | 1.400.035,09 | 1.307.182,61 | 1.626.670,36 | 1.103.461,05 | 1.125.435,00 | 1.046.989,18 | 16.877.820,40 | 16.595.086,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 829.376,07 | 816.411,61 | 1.005.896,27 | 473.865,35 | 927.235,26 | 969.750,31 | 1.181.327,32 | 1.000.723,14 | 1.080.797,49 | 1.184.115,98 | 1.176.054,07 | 1.263.794,67 | 11.909.347,54 | 11.735.566,68 |
| Cota-Parte do IPVA | 8.897,84 | 10.221,33 | 451.249,03 | 110.105,80 | 102.940,29 | 97.329,81 | 98.023,69 | 41.700,35 | 19.208,93 | 24.435,02 | 9.310,34 | 11.157,44 | 984.579,87 | 1.417.489,37 |
| Cota-Parte do ITR | 17.717,84 | 22.029,22 | 60,76 | 3.649,54 | 155,34 | 1.671,22 | 231,32 | 391,78 | 1.749,36 | 1.070,78 | 28.433,78 | 320.632,63 | 397.793,57 | 250.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.897,49 | 11.220,68 | 11.516,79 | 8.212,86 | 10.178,30 | 10.850,80 | 9.757,69 | 12.167,57 | 11.054,63 | 9.839,70 | 12.752,29 | 11.990,93 | 127.439,73 | 150.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 299.836,08 | 298.470,84 | 376.170,98 | 320.890,04 | 329.877,91 | 309.653,30 | 358.133,87 | 298.017,29 | 282.284,62 | 323.296,86 | 294.490,93 | 324.037,67 | 3.815.160,39 | 4.210.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.009.654,01 | 578.825,64 | 660.248,33 | 407.548,99 | 1.244.620,64 | 554.246,91 | 328.661,16 | 1.039.571,83 | 1.402.865,84 | 826.569,17 | 352.640,28 | 511.803,16 | 8.917.255,96 | 5.386.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 33.715,91 | 1.026,81 | 2.420,07 | 0,00 | 2.752,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.135,36 | 0,00 | 0,00 | 660,00 | 53.710,46 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 447.858,76 | 463.454,47 | 560.746,25 | 549.517,06 | 428.441,60 | 467.837,53 | 537.874,99 | 472.433,04 | 414.693,95 | 464.584,45 | 437.454,17 | 530.912,90 | 5.775.809,17 | 4.827.709,50 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 447.858,76 | 463.454,47 | 560.746,25 | 549.517,06 | 428.441,60 | 467.837,53 | 537.874,99 | 472.433,04 | 414.693,95 | 464.584,45 | 437.454,17 | 530.912,90 | 5.775.809,17 | 4.827.709,50 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **3.364.506,63** | **3.714.283,52** | **3.577.652,30** | **3.196.785,47** | **3.633.922,60** | **3.200.953,21** | **3.151.355,66** | **3.624.004,58** | **4.525.770,88** | **3.345.773,93** | **3.012.663,31** | **3.314.410,83** | **41.662.082,92** | **39.310.619,45** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.364.506,63** | **3.714.283,52** | **3.577.652,30** | **3.196.785,47** | **3.633.922,60** | **3.200.953,21** | **3.151.355,66** | **3.424.004,58** | **4.525.770,88** | **3.345.773,93** | **3.012.663,31** | **3.314.410,83** | **41.462.082,92** | **39.110.619,45** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 10.848,00 | 96.960,00 | 52.080,00 | 44.268,00 | 57.288,00 | 49.476,00 | 50.160,00 | 50.160,00 | 50.160,00 | 50.160,00 | 50.160,00 | 50.160,00 | 611.880,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)** | **3.353.658,63** | **3.617.323,52** | **3.525.572,30** | **3.152.517,47** | **3.576.634,60** | **3.151.477,21** | **3.101.195,66** | **3.373.844,58** | **4.475.610,88** | **3.295.613,93** | **2.962.503,31** | **3.264.250,83** | **40.850.202,92** | **39.110.619,45** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:53:19.

NOTA:

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**9FD41430

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido

da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência:

Janeiro a Outubro de 2023 /

Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 228.491,88 | 574.733,40 | 796.384,98 | 0,00 | 6.840,30 | 23.825,13 | 169.266,54 | 164.045,54 | 164.045,54 | 0,00 | 29.046,13 | 35.886,43 |
| Executivo | 228.491,88 | 574.733,40 | 796.384,98 | 0,00 | 6.840,30 | 23.825,13 | 169.266,54 | 164.045,54 | 164.045,54 | 0,00 | 29.046,13 | 35.886,43 |
| DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 221.891,88 | 60.781,32 | 282.432,90 | 0,00 | 240,30 | 0,00 | 9.152,92 | 7.553,92 | 7.553,92 | 0,00 | 1.599,00 | 1.839,30 |
| DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | 0,00 | 493.442,49 | 493.442,49 | 0,00 | 0,00 | 16.498,73 | 12.487,41 | 12.487,41 | 12.487,41 | 0,00 | 16.498,73 | 16.498,73 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 2.803,19 | 2.803,19 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 530,00 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 6.600,00 | 3.478,11 | 3.478,11 | 0,00 | 6.600,00 | 1.296,40 | 28.338,43 | 24.717,43 | 24.717,43 | 0,00 | 4.917,40 | 11.517,40 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 8.347,09 | 8.347,09 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 32.620,02 | 32.619,02 | 32.619,02 | 0,00 | 4.501,00 | 4.501,00 |
| DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT | 0,00 | 5.881,20 | 5.881,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.667,76 | 86.667,76 | 86.667,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **228.491,88** | **574.733,40** | **796.384,98** | **0,00** | **6.840,30** | **23.825,13** | **169.266,54** | **164.045,54** | **164.045,54** | **0,00** | **29.046,13** | **35.886,43** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 08:54:23.

NOTA:

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**3C67804A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder: Executivo | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: 11/2022 a 10/2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **Nov/2022** | **Dez/2022** | **Jan/2023** | **Fev/2023** | **Mar/2023** | **Abr/2023** | **Mai/2023** | **Jun/2023** | **Jul/2023** | **Ago/2023** | **Set/2023** | **Out/2023** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.282.884,56 | 2.677.144,85 | 100.568,24 | 1.163.447,01 | 1.328.230,04 | 1.590.335,40 | 1.381.386,22 | 1.381.481,89 | 1.443.465,91 | 1.439.095,04 | 1.497.794,65 | 1.453.539,29 | 16.739.373,10 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.244.073,01 | 2.527.049,53 | 100.568,24 | 1.160.281,75 | 1.325.064,78 | 1.528.519,97 | 1.359.803,81 | 1.358.163,28 | 1.435.464,55 | 1.413.054,96 | 1.489.793,29 | 1.445.537,93 | 16.387.375,10 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.019.715,62 | 2.069.965,31 | 100.568,24 | 948.150,98 | 1.085.846,98 | 1.257.081,16 | 1.113.364,17 | 1.110.276,59 | 1.181.172,42 | 1.164.077,88 | 1.235.801,54 | 1.232.315,41 | 13.518.336,30 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 224.357,39 | 457.084,22 | 0,00 | 212.130,77 | 239.217,80 | 271.438,81 | 246.439,64 | 247.886,69 | 254.292,13 | 248.977,08 | 253.991,75 | 213.222,52 | 2.869.038,80 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 3.075,26 | 6.150,52 | 0,00 | 3.165,26 | 3.165,26 | 3.277,06 | 3.472,36 | 4.132,36 | 4.132,36 | 4.132,36 | 4.132,36 | 4.132,36 | 42.967,52 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 3.075,26 | 6.150,52 | 0,00 | 3.165,26 | 3.165,26 | 3.277,06 | 3.472,36 | 4.132,36 | 4.132,36 | 4.132,36 | 4.132,36 | 4.132,36 | 42.967,52 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 17.236,29 | 143.944,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.538,37 | 18.110,05 | 19.186,25 | 3.869,00 | 21.907,72 | 3.869,00 | 3.869,00 | 290.530,48 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 18.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.500,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 34.824,06 | 56.118,08 | 0,00 | 46.336,66 | 47.764,78 | 47.107,79 | 44.694,01 | 50.739,26 | 58.435,27 | 54.618,75 | 53.332,78 | 53.325,88 | 547.297,32 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 34.824,06 | 56.118,08 | 0,00 | 46.336,66 | 47.764,78 | 47.107,79 | 44.694,01 | 50.739,26 | 58.435,27 | 54.618,75 | 53.332,78 | 53.325,88 | 547.297,32 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.248.060,50 | 2.621.026,77 | 100.568,24 | 1.117.110,35 | 1.280.465,26 | 1.543.227,61 | 1.336.692,21 | 1.330.742,63 | 1.385.030,64 | 1.384.476,29 | 1.444.461,87 | 1.400.213,41 | 16.192.075,78 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 41.662.082,92 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 200.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 611.880,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII) | 40.850.202,92 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 16.192.075,78 | 39,64 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 22.059.109,58 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 20.956.154,10 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 19.853.198,62 | 48,60 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 29/11/2023, às 09:09:49. | | |
| * Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**4D8E8FA1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**11/2.022 A 10/2.023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11 / 2.022 | 12 / 2.022 | 1 / 2.023 | 2 / 2.023 | 3 / 2.023 | 4 / 2.023 | 5 / 2.023 | 6 / 2.023 | 7 / 2.023 | 8 / 2.023 | 9 / 2.023 | 10 / 2.023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.589.061,58 | 3.654.037,21 | 3.099.770,34 | 3.072.243,06 | 2.791.258,01 | 2.574.550,38 | 3.260.868,73 | 2.766.941,15 | 2.947.369,65 | 2.577.571,86 | 2.704.821,68 | 3.140.120,28 | 35.178.613,93 | 42.559.403,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 165.889,85 | 333.450,92 | 149.334,25 | 116.035,99 | 158.070,12 | 151.885,16 | 346.911,08 | 158.509,69 | 153.703,67 | 148.964,17 | 140.024,35 | 117.557,84 | 2.140.337,09 | 2.423.980,00 |
| IPTU | 3.939,23 | 5.230,92 | 6.183,60 | 29.042,75 | 26.465,15 | 57.115,44 | 181.130,76 | 36.395,74 | 25.068,48 | 25.215,05 | 16.099,67 | 7.877,46 | 419.764,25 | 579.274,00 |
| ISS | 60.089,68 | 84.787,26 | 47.809,39 | 23.279,58 | 33.171,78 | 29.379,44 | 29.501,88 | 64.270,57 | 75.480,98 | 68.471,54 | 51.225,63 | 50.107,87 | 617.575,60 | 324.461,00 |
| ITBI | 32.541,18 | 152.406,00 | 37.003,44 | 15.816,33 | 36.460,39 | 6.197,82 | 49.291,00 | 10.958,81 | 10.518,18 | 9.822,42 | 26.941,66 | 13.753,00 | 401.710,23 | 532.550,00 |
| IRRF | 32.351,04 | 53.968,20 | 48.183,22 | 38.455,27 | 38.478,06 | 38.728,40 | 34.013,88 | 30.787,79 | 34.612,16 | 34.669,33 | 36.894,67 | 35.195,11 | 456.337,13 | 104.071,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.968,72 | 37.058,54 | 10.154,60 | 9.442,06 | 23.494,74 | 20.464,06 | 52.973,56 | 16.096,78 | 8.023,87 | 10.785,83 | 8.862,72 | 10.624,40 | 244.949,88 | 883.624,00 |
| Contribuições | 403,94 | 1.376,84 | 38.332,86 | 45.046,36 | 46.139,48 | 49.919,94 | 84.845,83 | 45.250,26 | 39.187,16 | 38.051,45 | 35.892,08 | 35.920,16 | 460.366,36 | 314.723,00 |
| Receita Patrimonial | 39.043,03 | 54.566,40 | 173.299,16 | 49.510,62 | 58.106,79 | 48.344,82 | 65.096,87 | 53.752,15 | 46.050,78 | 54.790,08 | 47.798,19 | 46.770,72 | 737.129,61 | 124.495,93 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 39.043,03 | 54.566,40 | 54.289,16 | 49.510,62 | 58.106,79 | 48.344,82 | 65.096,87 | 53.752,15 | 46.050,78 | 54.790,08 | 47.798,19 | 46.770,72 | 618.119,61 | 122.401,93 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 119.010,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.010,00 | 2.094,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 6.860,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.372.147,01 | 3.231.633,63 | 2.734.178,94 | 2.854.292,94 | 2.527.354,44 | 2.319.174,01 | 2.761.871,37 | 2.508.768,45 | 2.707.647,44 | 2.334.794,96 | 2.481.107,06 | 2.937.671,88 | 31.770.642,13 | 39.695.905,04 |
| Cota-Parte do FPM | 1.339.181,85 | 2.080.820,06 | 1.335.008,62 | 1.800.909,52 | 694.555,55 | 1.259.585,72 | 1.400.035,09 | 1.307.182,61 | 1.626.670,36 | 1.103.461,05 | 1.122.160,76 | 1.044.734,11 | 16.114.305,30 | 18.815.497,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 449.052,20 | 442.032,80 | 495.260,44 | 402.731,81 | 866.918,91 | 476.122,38 | 578.777,36 | 490.711,61 | 527.788,85 | 578.242,66 | 574.305,77 | 617.152,38 | 6.499.097,17 | 9.346.116,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 19.539,29 | 28.915,05 | 407.577,43 | 120.532,60 | 89.328,67 | 92.945,85 | 110.016,51 | 35.217,11 | 26.820,86 | 20.973,84 | 24.144,13 | 17.924,70 | 993.936,04 | 1.315.934,00 |
| Cota-Parte do ITR | 9.767,40 | 12.395,84 | 9.077,93 | 1.070,22 | 89.660,70 | 2.958,50 | 3.188,52 | 1.342,72 | 11.647,70 | 2.930,22 | 72.150,41 | 527.377,66 | 743.567,82 | 21.683,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 4.275,97 | 6.075,27 | 5.624,04 | 4.010,62 | 8.627,13 | 5.298,80 | 4.764,99 | 5.941,82 | 5.398,34 | 4.805,06 | 6.227,36 | 6.956,80 | 68.006,20 | 222.064,00 |
| Transferências do FUNDEB | 260.839,62 | 259.981,78 | 340.330,58 | 290.952,70 | 299.102,06 | 280.764,31 | 324.721,89 | 270.213,86 | 255.948,93 | 293.132,43 | 267.016,55 | 293.806,66 | 3.436.811,37 | 5.913.231,00 |
| Outras Transferências Correntes | 289.490,68 | 401.412,83 | 141.299,90 | 234.085,47 | 479.161,42 | 201.498,45 | 340.367,01 | 398.158,72 | 253.372,40 | 331.249,70 | 415.102,08 | 429.719,57 | 3.914.918,23 | 4.061.380,04 |
| Outras Receitas Correntes | 11.577,75 | 33.009,42 | 4.485,13 | 497,15 | 1.587,18 | 5.226,45 | 2.143,58 | 660,60 | 780,60 | 971,20 | 0,00 | 2.199,68 | 63.138,74 | 300,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 368.285,69 | 387.146,88 | 450.509,38 | 465.850,74 | 349.817,84 | 367.382,02 | 419.356,24 | 368.078,98 | 307.032,05 | 342.082,45 | 326.968,37 | 442.828,97 | 4.595.339,61 | 5.904.256,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 368.285,69 | 387.146,88 | 450.509,38 | 465.850,74 | 349.817,84 | 367.382,02 | 419.356,24 | 368.078,98 | 307.032,05 | 342.082,45 | 326.968,37 | 442.828,97 | 4.595.339,61 | 5.904.256,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.220.775,89** | **3.266.890,33** | **2.649.260,96** | **2.606.392,32** | **2.441.440,17** | **2.207.168,36** | **2.841.512,49** | **2.398.862,17** | **2.640.337,60** | **2.235.489,41** | **2.377.853,31** | **2.697.291,31** | **30.583.274,32** | **36.655.147,97** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.220.775,89** | **3.266.890,33** | **2.649.260,96** | **2.606.392,32** | **2.291.440,17** | **2.207.168,36** | **2.841.512,49** | **2.398.862,17** | **2.640.337,60** | **2.235.489,41** | **2.277.853,31** | **2.697.291,31** | **30.333.274,32** | **36.655.147,97** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.240,00 | 42.240,00 | 29.040,00 | 113.520,00 | 168.960,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)** | **2.220.775,89** | **3.266.890,33** | **2.649.260,96** | **2.606.392,32** | **2.291.440,17** | **2.207.168,36** | **2.841.512,49** | **2.398.862,17** | **2.640.337,60** | **2.193.249,41** | **2.235.613,31** | **2.668.251,31** | **30.219.754,32** | **36.486.187,97** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 10h e 16m.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*** — ***VANESSA FERREIRA GONCALVES*** — ***LUIZ CARLOS DE GRANDE***

| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |
|---|---|---|

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**6936CB61

## CONTABILIDADE
## ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **2.871,45** | **602.011,46** | **591.958,10** | **12.274,81** | **650,00** | **77.991,31** | **1.294.701,60** | **1.142.537,33** | **1.142.537,33** | **102.500,09** | **127.655,49** | **128.305,49** | |
| PODER EXECUTIVO | 2.871,45 | 602.011,46 | 591.958,10 | 12.274,81 | 650,00 | 77.991,31 | 1.294.701,60 | 1.142.537,33 | 1.142.537,33 | 102.500,09 | 127.655,49 | 128.305,49 | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **2.871,45** | **602.011,46** | **591.958,10** | **12.274,81** | **650,00** | **77.991,31** | **1.294.701,60** | **1.142.537,33** | **1.142.537,33** | **102.500,09** | **127.655,49** | **128.305,49** | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 30m. | | | | | | | | | | | | | |

| ***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*** | ***VANESSA FERREIRA GONCALVES*** | ***LUIZ CARLOS DE GRANDE*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Controle Interno |

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**999A287C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## DECRETO 121/2023 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2024

| **Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Anexo - I** | | | | | | | | | | | | | | |
| Art. 8º da LC nº 101/2000 | | | | | | | | | | | | | | |
| **Programação Financeira da Receita 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Receitas** | **Receita Estimada** | **Programação Bimestral** | | | | | | | | | | | | **Totais** |
| | | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | |
| **Receitas Correntes** | | | | | | | | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 1.227.700,00 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,33 | 102.308,37 | 1.227.700,00 |
| Contribuições | 290.650,00 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,83 | 24.220,87 | 290.650,00 |
| Receita Patrimonial | 464.313,12 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 38.692,76 | 464.313,12 |
| Receita de Serviços | 2.300,00 | 191.66 | 191,66 | 191,66 | 191,66 | 191,66 | 191,66 | 191,66 | 191,66 | 191,66 | 191,66 | 191,66 | 191,74 | 2.300,00 |
| Transferências Correntes | 27.305.000,00 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,66 | 2.275.416,74 | 27.305.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 14.300,00 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,66 | 1.191,74 | 14.300,00 |
| (-) Deduções da Receita | (600,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (50,00) | (600,00) |
| (-) Deduções de Rec. Para Formação do FUNDEB | (4.128.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (344.000,00) | (4.128.000,00) |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas de Capital** | | | | | | | | | | | | | | |
| Alienações de Bens | 2.000,00 | 166.,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,63 | 2.000,00 |
| Transferências de Capital | 630.500,00 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,66 | 52.541,74 | 630.500,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **25.808.163,12** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,23** | **2.150.680,59** | **25.808.163,12** |

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**0743FBA0

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## DECRETO 121/2023 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2024

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**
**Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 04.424.482/0001-68**
**Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: funpremisul@gmail.com**
**Anexo - I**
Art. 8º da LC nº 101/2000
**Programação Financeira da Receita 2024**

| **Receitas** | **Receita Estimada** | **Programação Bimestral** | | | | | | | | | | | | **Totais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | |
| **Receitas Correntes** | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuições | 2.080.483,65 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,63 | 173.373,72 | 2.080.483,65 |
| Receita Patrimonial | 375.136,65 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,38 | 31.261,47 | 375.136,65 |
| Outras Receitas Correntes | 208.019,70 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.334,97 | 17.335,03 | 208.019,70 |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **2.663.640,00** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.969,98** | **221.970,22** | **2.663.640,00** |

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**A80A13AD

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## DECRETO 121/2023 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2024

**Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33**
**Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br**
**Anexo - II**
Art. 8º da LC nº 101/2000
**Cronograma de Execução de Desembolso 2024**

| **Órgãos Unidade Orçamentária** | **Despesa Fixada** | **Programação Mensal** | | | | | | | | | | | | **Totais** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | |
| **Câmara Municipal** | 1.102.500,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 91.875,00 | 1.102.500,00 |
| **Gabinete do Prefeito** | 401.900,00 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,66 | 33.491,74 | 401.900,00 |
| **Secretaria de Administração e Planejamento** | 5.158.453,37 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,11 | 429.871,16 | 5.158.453,37 |
| **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** | 4.645.300,00 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,33 | 387.108,37 | 4.645.300,00 |
| **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** | 7.850.940,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 654.245,00 | 7.850.940,00 |
| **Secretaria de Assistência Social** | 951.853,12 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,09 | 79.321,13 | 951.853,12 |
| **Secretaria de Educação, Esportes e Cultura** | 5.439.135,00 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 453.261,25 | 5.439.135,00 |
| **Reserva de contingência** | 258.081,63 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,80 | 21.506,83 | 258.081,63 |
| **TOTAL GERAL** | **25.808.163,12** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,24** | **2.150.680,48** | **25.808.163,12** |

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**B1776B3E

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## DECRETO 121/2023 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2024

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 04.424.482/0001-68** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: funpremisul@gmail.com** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Anexo - II** | | | | | | | | | | | | | | |
| Art. 8º da LC nº 101/2000 | | | | | | | | | | | | | | |
| **Cronograma de Execução de Desembolso 2024** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgãos Unidade Orçamentária** | **Despesa Fixada** | **Programação Mensal** | | | | | | | | | | | | **Totais** |
| | | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | |
| **Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul** | 2.663.640,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 221.970,00 | 2.663.640,00 |
| **TOTAL GERAL** | **2.663.640,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **221.970,00** | **2.663.640,00** |

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**86173515

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **32.291,30** | **1.954.361,15** | **1.807.939,05** | **0,00** | **178.713,40** | **1.121.989,82** | **5.277.395,41** | **4.758.343,64** | **4.714.647,12** | **282.111,75** | **1.402.626,36** | **1.581.339,76** |
| PODER EXECUTIVO | 32.291,30 | 1.954.361,15 | 1.807.939,05 | 0,00 | 178.713,40 | 1.121.989,82 | 5.277.165,47 | 4.758.113,70 | 4.714.417,18 | 282.111,75 | 1.402.626,36 | 1.581.339,76 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229,94 | 229,94 | 229,94 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **32.291,30** | **1.954.361,15** | **1.807.939,05** | **0,00** | **178.713,40** | **1.121.989,82** | **5.277.395,41** | **4.758.343,64** | **4.714.647,12** | **282.111,75** | **1.402.626,36** | **1.581.339,76** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 28/nov/2023 as 15h e 00m. | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***EDIVALDO PEREIRA*** | ***GERSON LUIZ MARCATO*** | ***THAIANA VICTOR TOLOI*** |
| Controle Interno | Prefeito Municipal | Contadora |

**Publicado por:**
Thaiana Victor Toloi
**Código Identificador:**1B91EDFB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL 1561/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 1561/2023**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MALLET PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo

anterior, é estimada no valor de R$ 53.112.965,73 (Cinquenta e três milhões, cento e doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

**Rua XV de Novembro, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**

**CNPJ 75.654.566/0001-36**

**Fone (42) 3542-1205**

| | |
|---|---|
| **Receitas Próprias** | **R$ 53.112.965,73** |
| 1.1 Receitas Correntes | R$ 53.112.965,73 |
| 1.2 Receitas de Capital | R$ 0,00 |

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ R$ 53.112.965,73 (Cinquenta e três milhões, cento e doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) assim distribuída:

Orçamento Fiscal

R$ 53.112.965,73 Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV

DAS CORREÇÕES

DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2023 (base de correção relativa a 30 de junho de 2023).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2023.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta, na medida das necessidades, e até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada para o exercício de 2024, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. O Poder Executivo, através de autorização Legislativa, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.

§ 2º. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa orçamentária anual.

I - O Poder Executivo, através de autorização Legislativa, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.

Art. 11 Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no índice constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

Parágrafo único: tais atos não serão computados no limite da autorização constante do

art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA

RECEITA

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º

101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de

Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da

receita.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 14. O anexo I, contém o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da lei de Diretrizes orçamentárias.

ART. 15 - Fica compatibilizada as presentes alterações orçamentária nas leis Nº.

1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1°

de janeiro de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI:40192067087

Assinado de forma digital por MOACIR ALFREDO SZINVELSKI:40192067087

Dados: 2023.11.28 15:20:06 -03'00'

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS** | | | |
| **(ANEXO 1)** | | | |
| **RECEITAS** | **VALOR** | **DESPESAS** | **VALOR** |
| RECEITAS CORRENTES | 53.112.965,73 | DESPESAS CORRENTES | 49.418.761,77 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 6.057.252,74 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.989.489,91 |
| CONTRIBUIÇÕES | 848.720,00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 500.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 238.491,18 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.929.271,86 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 45.968.501,81 | | |
| | | SUPERAVIT | 3.694.203,96 |
| **TOTAL** | **53.112.965,73** | **TOTAL** | **53.112.965,73** |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 3.694.203,96 | | |
| | | DESPESAS DE CAPITAL | 2.604.153,50 |
| | | INVESTIMENTOS | 604.153,50 |
| | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.000.000,00 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.090.050,46 |
| **TOTAL** | **53.112.965,73** | **TOTAL** | **53.112.965,73** |
| | **RESUMO** | | |
| RECEITAS CORRENTES | 53.112.965,73 | DESPESAS CORRENTES | 49.418.761,77 |
| | | DESPESAS CAPITAL | 2.604.153,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.090.050,46 |
| **TOTAL** | **53.112.965,73** | **TOTAL** | **53.112.965,73** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**
**(ANEXO 2)**

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 49.418.761,77 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 25.989.489,91 | |
| 3.1.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS | | 98.000,00 | |
| 3.1.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 98.000,00 | | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE | | 218.000,00 | |
| 3.1.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 218.000,00 | | |
| 3.1.71.70.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 | | |
| 3.1.71.70.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL | 149.000,00 | | |
| 3.1.71.70.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 53.000,00 | | |
| 3.1.71.70.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.673.489,91 | |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E | 62.053,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 155.100,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.623.811,06 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 18.995.169,98 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.722.355,87 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 115.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | | 500.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 500.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 500.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 22.929.271,86 | |
| 3.3.22.00.00.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | | 2.030,00 | |
| 3.3.22.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.030,00 | | |
| 3.3.32.00.00.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO | | 2.030,00 | |
| 3.3.32.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.030,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS | | 851.280,00 | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 700.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 151.280,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE | | 2.786.376,09 | |
| 3.3.71.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | 500,00 | | |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.785.876,09 | | |
| 3.3.71.70.14.00.00.00 | DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.3.71.70.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 552.000,00 | | |
| 3.3.71.70.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10.000,00 | | |
| 3.3.71.70.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 500,00 | | |
| 3.3.71.70.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 2.207.876,09 | | |
| 3.3.71.70.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 11.000,00 | | |
| 3.3.71.70.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500,00 | | |
| 3.3.71.70.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3.3.71.70.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 19.287.555,77 | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS-CIVIL | 252.798,91 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.245.396,10 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | 1.020,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 952.322,50 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.081.940,19 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | 26.030,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 815.806,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 8.288.532,07 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 568.500,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 417.210,00 | | |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**
**(ANEXO 2)**

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 559.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.604.153,50 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 604.153,50 | |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE | | 17.550,00 | |
| 4.4.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 17.550,00 | | |
| 4.4.71.70.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.100,00 | | |
| 4.4.71.70.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.450,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 586.603,50 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.415,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 584.888,50 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 200,00 | | |
| 4.4.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 100,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 2.000.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.000.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.090.050,46 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.090.050,46 | |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.090.050,46 | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.090.050,46 | | |
| **Total das despesas:** | | | | **53.112.965,73** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 53.112.965,73 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 6.057.252,74 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos | | 5.017.794,00 | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 1.593.837,04 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 893.837,04 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 700.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas | 7.702,13 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida | 102.695,12 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida | 83.439,79 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de | 700.000,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de | 700.000,00 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.676.831,94 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.676.831,94 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.657.576,60 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.657.576,60 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder | 1.527.576,60 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder | 130.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 19.255,34 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 19.255,34 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 19.255,34 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e | 1.747.125,02 | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Serviços | 1.747.125,02 | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 1.747.125,02 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - | 1.732.489,90 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas | 7.702,13 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida | 3.851,07 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida | 3.081,92 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | | 1.039.458,74 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 271.807,10 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 271.807,10 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 266.640,97 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL | 217.544,37 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 19.940,80 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 | TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS | 19.940,80 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 | TAXAS DIVERSAS | 515,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 | TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | 7.500,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 | TAXA DE HABITE-SE | 1.200,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 5.166,13 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 | MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510 | 5.166,13 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 767.651,64 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 767.651,64 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 740.703,64 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE EXPEDIENTE | 18.694,60 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 | TAXA DE COLETA DE LIXO | 722.009,04 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros | 11.948,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros | 11.948,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 8.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 | TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa | 8.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - | 7.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - | 7.000,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | | 848.720,00 | |

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

| **Código** | **Específicação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 848.720,00 | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 848.720,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 848.720,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | 848.720,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 238.491,18 | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 238.491,18 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 238.491,18 | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 238.491,18 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 238.491,18 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | RENDIMENTO FONTE LIVRE | 238.491,18 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência Correntes | | 45.968.501,81 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 21.841.448,48 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 17.232.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 17.200.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota | 15.200.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota | 19.000.000,00 | | |
| ( - ) FUNDEB | | -3.800.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas | 2.000.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas | 2.000.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - | 1.500.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos | 500.000,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 32.000,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - | 40.000,00 | | |
| ( - ) FUNDEB | | -8.000,00 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração | 254.616,00 | | |
| 1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira | 254.616,00 | | |
| 1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira | 254.616,00 | | |
| 1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira | 254.616,00 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 3.297.089,30 | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 3.297.089,30 | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 3.135.089,30 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 3.135.089,30 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO | 1.362.930,48 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 474.932,50 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO APS - PER CAPITA | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 | PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 | APSUS | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 | AGENTE COMUN SAUDE E ENDEMIAS - FONTE 1051 | 647.226,32 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 112.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 112.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | ASSIST FINANC COMPLEM PARA AGENTES DE SAUDE - | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANC EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA | 12.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | ASSITENCIA FARMACEUTICA | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do | 811.743,18 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 478.788,18 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 478.788,18 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | 156.555,00 | | |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | 156.555,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | 176.400,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | 176.400,00 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | 246.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | 246.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | 246.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | FAMILIA PARANAENSE | 96.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 | FMAS PSB 20170-7 | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 | FMAS BL PSEMC 20169-3 | 5.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 | FNAS MALLET BL MAC | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 | BCO BRASIL FMAS BL GSUAS | 25.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas | | 17.582.164,96 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 16.724.057,37 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 14.961.880,58 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 18.772.570,48 | | |
| ( - ) FUNDEB | | -3.810.689,90 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.468.800,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.836.000,00 | | |
| ( - ) FUNDEB | | -367.200,00 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 235.200,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 294.000,00 | | |
| ( - ) FUNDEB | | -58.800,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio | 58.176,79 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio | 58.176,79 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 858.107,59 | | |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de | 858.107,59 | | |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de | 858.107,59 | | |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 | PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | 858.107,59 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas | | 6.544.888,37 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 6.544.888,37 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 6.544.888,37 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 6.544.888,37 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101 | 6.217.643,95 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102 | 327.244,42 | | |
| **Total das receitas:** | | | | **53.112.965,73** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)**

| **Código** | **Especificação** | **Total** |
|---|---|---|
| 04 | Administração | 7.096.650,50 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | 507.412,50 |
| 04.122 | Administração Geral | 6.447.960,50 |
| 04.123 | Administração Financeira | 141.277,50 |
| 06 | Segurança Pública | 492.990,78 |
| 06.122 | Administração Geral | 50,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | 492.940,78 |
| 08 | Assistência Social | 2.014.292,00 |
| 08.122 | Administração Geral | 973.350,00 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 10,50 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 307.650,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 733.281,50 |
| 10 | Saúde | 14.623.939,58 |
| 10.122 | Administração Geral | 3.600.553,12 |
| 10.301 | Atenção Básica | 8.046.263,12 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.957.021,09 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 20.102,25 |
| 12 | Educação | 15.149.168,87 |
| 12.122 | Administração Geral | 895.708,11 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 665.805,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 13.016.959,26 |
| 12.365 | Educação Infantil | 335.065,00 |
| 12.367 | Educação Especial | 235.631,50 |
| 13 | Cultura | 241.354,80 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 241.354,80 |
| 15 | Urbanismo | 1.868.038,89 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 1.820.211,39 |
| 15.695 | Turismo | 47.827,50 |
| 16 | Habitação | 52,50 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 52,50 |
| 17 | Saneamento | 7.402,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 7.402,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 1.427.353,36 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 1.427.353,36 |
| 20 | Agricultura | 897.907,50 |
| 20.122 | Administração Geral | 299.250,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 598.657,50 |
| 22 | Indústria | 249.143,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 22.122 | Administração Geral | 249.069,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 74,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 44.141,50 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)**

| **Código** | **Especificação** | **Total** |
|---|---|---|
| 23.695 | Turismo | 44.141,50 |
| 26 | Transporte | 4.326.110,65 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 4.326.110,65 |
| 27 | Desporto e Lazer | 666.899,80 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 666.899,80 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.687.520,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 2.000.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 1.687.520,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| **Total Geral:** | | **53.112.965,73** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**
**(ANEXO 6)**

| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02.000 PODER EXECUTIVO** | | **495,50** | **52.792.470,23** | **320.000,00** | **53.112.965,73** |
| **Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS** | | **0,00** | **1.892.580,00** | **0,00** | **1.892.580,00** |
| 04 | Administração | | 1.892.580,00 | | 1.892.580,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.892.580,00 | | 1.892.580,00 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | | 1.163.670,00 | | 1.163.670,00 |
| 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | 1.163.670,00 | | 1.163.670,00 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 728.910,00 | | 728.910,00 |
| 04.122.0003.2003 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO | | 728.910,00 | | 728.910,00 |
| **Unidade: 02.002 SECRET.** | **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | **0,00** | **4.403.393,00** | **0,00** | **4.403.393,00** |
| 04 | Administração | | 4.403.393,00 | | 4.403.393,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 4.403.393,00 | | 4.403.393,00 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 4.403.393,00 | | 4.403.393,00 |
| 04.122.0003.2004 | MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO | | 456.502,50 | | 456.502,50 |
| 04.122.0003.2005 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO | | 3.561.865,27 | | 3.561.865,27 |
| 04.122.0003.2057 | ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL GERAL | | 385.025,23 | | 385.025,23 |
| **Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | **0,00** | **3.828.797,50** | **320.000,00** | **4.148.797,50** |
| 04 | Administração | | 141.277,50 | | 141.277,50 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 141.277,50 | | 141.277,50 |
| 04.123.0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 141.277,50 | | 141.277,50 |
| 04.123.0005.2006 | MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS | | 141.277,50 | | 141.277,50 |
| 28 | Encargos Especiais | | 3.687.520,00 | | 3.687.520,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 28.843.0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 28.843.0000.2054 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | 1.687.520,00 | | 1.687.520,00 |
| 28.846.0019 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.687.520,00 | | 1.687.520,00 |
| 28.846.0019.2007 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS | | 1.687.520,00 | | 1.687.520,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 320.000,00 | 320.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 99.999.0999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | 320.000,00 | 320.000,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**
**(ANEXO 6)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 99.999.0999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| **Unidade: 02.004 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | **170,00** | **15.148.998,87** | **0,00** | **15.149.168,87** |
| 12 | Educação | 170,00 | 15.148.998,87 | | 15.149.168,87 |
| 12.122 | Administração Geral | | 895.708,11 | | 895.708,11 |
| 12.122.0034 | ENSINO GERAL | | 895.708,11 | | 895.708,11 |
| 12.122.0034.2014 | MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO | | 895.708,11 | | 895.708,11 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 665.805,00 | | 665.805,00 |
| 12.306.0013 | MERENDA ESCOLAR | | 665.805,00 | | 665.805,00 |
| 12.306.0013.2012 | MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR | | 665.805,00 | | 665.805,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 120,00 | 13.016.839,26 | | 13.016.959,26 |
| 12.361.0013 | MERENDA ESCOLAR | 50,00 | | | 50,00 |
| 12.361.0013.1003 | CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR | 50,00 | | | 50,00 |
| 12.361.0017 | TRANSPORTE ESCOLAR | | 4.404.890,90 | | 4.404.890,90 |
| 12.361.0017.2009 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 4.404.890,90 | | 4.404.890,90 |
| 12.361.0031 | FUNDEB MAGISTÉRIO 60% | | 6.217.643,95 | | 6.217.643,95 |
| 12.361.0031.2013 | VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70% | | 6.217.643,95 | | 6.217.643,95 |
| 12.361.0033 | ENSINO FUNDAMENTAL | 70,00 | 2.067.059,99 | | 2.067.129,99 |
| 12.361.0033.1004 | CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | 70,00 | | | 70,00 |
| 12.361.0033.2011 | MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO | | 2.067.059,99 | | 2.067.059,99 |
| 12.361.0037 | FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40% | | 327.244,42 | | 327.244,42 |
| 12.361.0037.2008 | VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40% | | 327.244,42 | | 327.244,42 |
| 12.365 | Educação Infantil | 50,00 | 335.015,00 | | 335.065,00 |
| 12.365.0018 | CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 50,00 | | | 50,00 |
| 12.365.0018.1002 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES | 50,00 | | | 50,00 |
| 12.365.0035 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 335.015,00 | | 335.015,00 |
| 12.365.0035.2015 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 335.015,00 | | 335.015,00 |
| 12.367 | Educação Especial | | 235.631,50 | | 235.631,50 |
| 12.367.0026 | ENSINO ESPECIAL | | 235.631,50 | | 235.631,50 |
| 12.367.0026.2010 | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 235.631,50 | | 235.631,50 |
| **Unidade: 02.005 SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA** | | **0,00** | **897.907,50** | **0,00** | **897.907,50** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**
**(ANEXO 6)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | | 897.907,50 | | 897.907,50 |
| 20.122 | Administração Geral | | 299.250,00 | | 299.250,00 |
| 20.122.0012 | PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL | | 299.250,00 | | 299.250,00 |
| 20.122.0012.2017 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA | | 299.250,00 | | 299.250,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | | 598.657,50 | | 598.657,50 |
| 20.606.0012 | PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL | | 598.657,50 | | 598.657,50 |
| 20.606.0012.2018 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA | | 598.657,50 | | 598.657,50 |
| **Unidade: 02.006 SECRET. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO** | | **0,00** | **249.132,50** | **0,00** | **249.132,50** |
| 22 | Indústria | | 249.132,50 | | 249.132,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22.122 | Administração Geral | | 249.069,00 | | 249.069,00 |
| 22.122.0022 | INDUSTRIA E COMERCIO | | 249.069,00 | | 249.069,00 |
| 22.122.0022.2020 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM. | | 249.069,00 | | 249.069,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | | 63,50 | | 63,50 |
| 22.661.0022 | INDUSTRIA E COMERCIO | | 63,50 | | 63,50 |
| 22.661.0022.2021 | MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM | | 63,50 | | 63,50 |
| **Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | **315,00** | **6.357.592,54** | **0,00** | **6.357.907,54** |
| 04 | Administração | 210,00 | 151.777,50 | | 151.987,50 |
| 04.122 | Administração Geral | 210,00 | 151.777,50 | | 151.987,50 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 200,00 | | | 200,00 |
| 04.122.0003.1005 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 200,00 | | | 200,00 |
| 04.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS | 10,00 | 151.777,50 | | 151.787,50 |
| 04.122.0006.1013 | CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO | 10,00 | | | 10,00 |
| 04.122.0006.2025 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS | | 151.777,50 | | 151.777,50 |
| 08 | Assistência Social | 21,00 | | | 21,00 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 10,50 | | | 10,50 |
| 08.242.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 10,50 | | | 10,50 |
| 08.242.0015.1008 | AMPLIAÇÃO SEDE APAE | 10,50 | | | 10,50 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 10,50 | | | 10,50 |
| 08.244.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 10,50 | | | 10,50 |
| 08.244.0015.1011 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10,50 | | | 10,50 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**

**(ANEXO 6)**

| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | | 1.868.038,89 | | 1.868.038,89 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 1.820.211,39 | | 1.820.211,39 |
| 15.452.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 59.532,00 | | 59.532,00 |
| 15.452.0003.2028 | MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | | 59.532,00 | | 59.532,00 |
| 15.452.0032 | MELHORIAS NO QUADRO URBANO | | 1.760.679,39 | | 1.760.679,39 |
| 15.452.0032.2026 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO | | 1.760.679,39 | | 1.760.679,39 |
| 15.695 | Turismo | | 47.827,50 | | 47.827,50 |
| 15.695.0036 | MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS | | 47.827,50 | | 47.827,50 |
| 15.695.0036.2022 | MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS | | 47.827,50 | | 47.827,50 |
| 16 | Habitação | 52,50 | | | 52,50 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 52,50 | | | 52,50 |
| 16.482.0021 | HABITAÇÃO | 52,50 | | | 52,50 |
| 16.482.0021.1006 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 52,50 | | | 52,50 |
| 17 | Saneamento | 21,00 | | | 21,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 21,00 | | | 21,00 |
| 17.512.0010 | SANEAMENTO GERAL | 21,00 | | | 21,00 |
| 17.512.0010.1009 | AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 10,50 | | | 10,50 |
| 17.512.0010.1010 | IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO | 10,50 | | | 10,50 |
| 22 | Indústria | 10,50 | | | 10,50 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 10,50 | | | 10,50 |
| 22.661.0022 | INDUSTRIA E COMERCIO | 10,50 | | | 10,50 |
| 22.661.0022.1012 | CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO | 10,50 | | | 10,50 |
| 26 | Transporte | | 4.326.110,65 | | 4.326.110,65 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 4.326.110,65 | | 4.326.110,65 |
| 26.782.0007 | VIAS URBANAS | | 198.877,50 | | 198.877,50 |
| 26.782.0007.2023 | PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS | | 198.877,50 | | 198.877,50 |
| 26.782.0008 | ESTRADAS E VICINAIS | | 4.127.233,15 | | 4.127.233,15 |
| 26.782.0008.2024 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | 4.127.233,15 | | 4.127.233,15 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 11.665,50 | | 11.665,50 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 11.665,50 | | 11.665,50 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**
**(ANEXO 6)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27.812.0028 | ESPORTE E LAZER | | 11.665,50 | | 11.665,50 |
| 27.812.0028.2027 | MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS | | 11.665,50 | | 11.665,50 |
| **Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | **10,50** | **14.623.929,08** | **0,00** | **14.623.939,58** |
| 10 | Saúde | 10,50 | 14.623.929,08 | | 14.623.939,58 |
| 10.122 | Administração Geral | | 3.600.553,12 | | 3.600.553,12 |
| 10.122.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | | 3.600.553,12 | | 3.600.553,12 |
| 10.122.0024.2031 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS | | 3.600.553,12 | | 3.600.553,12 |
| 10.301 | Atenção Básica | 10,50 | 8.046.252,62 | | 8.046.263,12 |
| 10.301.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | 10,50 | 8.046.252,62 | | 8.046.263,12 |
| 10.301.0024.1014 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 10,50 | | | 10,50 |
| 10.301.0024.2029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS | | 7.661.227,39 | | 7.661.227,39 |
| 10.301.0024.2056 | ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL SAÚDE | | 385.025,23 | | 385.025,23 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 2.957.021,09 | | 2.957.021,09 |
| 10.302.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | | 2.957.021,09 | | 2.957.021,09 |
| 10.302.0024.2030 | MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | 2.957.021,09 | | 2.957.021,09 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 20.102,25 | | 20.102,25 |
| 10.305.0004 | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 20.102,25 | | 20.102,25 |
| 10.305.0004.2043 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS | | 20.102,25 | | 20.102,25 |
| **Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL** | | **0,00** | **2.014.271,00** | **0,00** | **2.014.271,00** |
| 08 | Assistência Social | | 2.014.271,00 | | 2.014.271,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 973.350,00 | | 973.350,00 |
| 08.122.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | | 973.350,00 | | 973.350,00 |
| 08.122.0015.2035 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL | | 973.350,00 | | 973.350,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 307.650,00 | | 307.650,00 |
| 08.243.0014 | ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 307.650,00 | | 307.650,00 |
| 08.243.0014.2034 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | 229.950,00 | | 229.950,00 |
| 08.243.0014.6033 | MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 77.700,00 | | 77.700,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 733.271,00 | | 733.271,00 |
| 08.244.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | | 733.271,00 | | 733.271,00 |
| 08.244.0015.2032 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 733.271,00 | | 733.271,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**
**(ANEXO 6)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 02.010 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | **0,00** | **507.412,50** | **0,00** | **507.412,50** |
| 04 | Administração | | 507.412,50 | | 507.412,50 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | 507.412,50 | | 507.412,50 |
| 04.121.0038 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | 507.412,50 | | 507.412,50 |
| 04.121.0038.2036 | MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO | | 507.360,00 | | 507.360,00 |
| 04.121.0038.2037 | MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO | | 52,50 | | 52,50 |
| **Unidade: 02.011 SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTES** | | **0,00** | **655.234,30** | **0,00** | **655.234,30** |
| 27 | Desporto e Lazer | | 655.234,30 | | 655.234,30 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 655.234,30 | | 655.234,30 |
| 27.812.0028 | ESPORTE E LAZER | | 655.234,30 | | 655.234,30 |
| 27.812.0028.2038 | MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES | | 264.774,30 | | 264.774,30 |
| 27.812.0028.2039 | MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES | | 390.460,00 | | 390.460,00 |
| **Unidade: 02.012 SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBL., TRÂNS E DEF. CIVIL** | | **0,00** | **492.990,78** | **0,00** | **492.990,78** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Segurança Pública | | 492.990,78 | | 492.990,78 |
| 06.122 | Administração Geral | | 50,00 | | 50,00 |
| 06.122.0030 | DEFESA CIVIL | | 50,00 | | 50,00 |
| 06.122.0030.2041 | MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL | | 50,00 | | 50,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 492.940,78 | | 492.940,78 |
| 06.182.0030 | DEFESA CIVIL | | 492.940,78 | | 492.940,78 |
| 06.182.0030.2040 | DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL | | 488.183,78 | | 488.183,78 |
| 06.182.0030.2042 | MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL | | 4.757,00 | | 4.757,00 |
| **Unidade: 02.013 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | **0,00** | **1.434.734,36** | **0,00** | **1.434.734,36** |
| 17 | Saneamento | | 7.381,00 | | 7.381,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 7.381,00 | | 7.381,00 |
| 17.512.0010 | SANEAMENTO GERAL | | 7.381,00 | | 7.381,00 |
| 17.512.0010.2019 | MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | | 7.381,00 | | 7.381,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | 1.427.353,36 | | 1.427.353,36 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 1.427.353,36 | | 1.427.353,36 |
| 18.541.0039 | MEIO AMBIENTE | | 1.427.353,36 | | 1.427.353,36 |
| 18.541.0039.2045 | MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE | | 1.427.353,36 | | 1.427.353,36 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**
**(ANEXO 6)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | **0,00** | **285.496,30** | **0,00** | **285.496,30** |
| 13 | Cultura | | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 13.392.0040 | SECRET DE CULTURA E TURISMO | | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 13.392.0040.2046 | MANUT ATIVIDADES DE CULTURA | | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 23 | Comércio e Serviços | | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 23.695 | Turismo | | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 23.695.0040 | SECRET DE CULTURA E TURISMO | | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 23.695.0040.2047 | MANUT ATIVIDADES TURISMO | | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| **Total geral:** | | **495,50** | **52.792.470,23** | **320.000,00** | **53.112.965,73** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 210,00 | 7.096.440,50 | | 7.096.650,50 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | 507.412,50 | | 507.412,50 |
| 04.121.0038 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | 507.412,50 | | 507.412,50 |
| 04.122 | Administração Geral | 210,00 | 6.447.750,50 | | 6.447.960,50 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | | 1.163.670,00 | | 1.163.670,00 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 200,00 | 5.132.303,00 | | 5.132.503,00 |
| 04.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS | 10,00 | 151.777,50 | | 151.787,50 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 141.277,50 | | 141.277,50 |
| 04.123.0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 141.277,50 | | 141.277,50 |
| 06 | Segurança Pública | | 492.990,78 | | 492.990,78 |
| 06.122 | Administração Geral | | 50,00 | | 50,00 |
| 06.122.0030 | DEFESA CIVIL | | 50,00 | | 50,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 492.940,78 | | 492.940,78 |
| 06.182.0030 | DEFESA CIVIL | | 492.940,78 | | 492.940,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 21,00 | 2.014.271,00 | | 2.014.292,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 973.350,00 | | 973.350,00 |
| 08.122.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | | 973.350,00 | | 973.350,00 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 10,50 | | | 10,50 |
| 08.242.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 10,50 | | | 10,50 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 307.650,00 | | 307.650,00 |
| 08.243.0014 | ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 307.650,00 | | 307.650,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 10,50 | 733.271,00 | | 733.281,50 |
| 08.244.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 10,50 | 733.271,00 | | 733.281,50 |
| 10 | Saúde | 10,50 | 14.623.929,08 | | 14.623.939,58 |
| 10.122 | Administração Geral | | 3.600.553,12 | | 3.600.553,12 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,** | | | | | |
| **POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 10.122.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | | 3.600.553,12 | | 3.600.553,12 |
| 10.301 | Atenção Básica | 10,50 | 8.046.252,62 | | 8.046.263,12 |
| 10.301.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | 10,50 | 8.046.252,62 | | 8.046.263,12 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 2.957.021,09 | | 2.957.021,09 |
| 10.302.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | | 2.957.021,09 | | 2.957.021,09 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 20.102,25 | | 20.102,25 |
| 10.305.0004 | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 20.102,25 | | 20.102,25 |
| 12 | Educação | 170,00 | 15.148.998,87 | | 15.149.168,87 |
| 12.122 | Administração Geral | | 895.708,11 | | 895.708,11 |
| 12.122.0034 | ENSINO GERAL | | 895.708,11 | | 895.708,11 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 665.805,00 | | 665.805,00 |
| 12.306.0013 | MERENDA ESCOLAR | | 665.805,00 | | 665.805,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 120,00 | 13.016.839,26 | | 13.016.959,26 |
| 12.361.0013 | MERENDA ESCOLAR | 50,00 | | | 50,00 |
| 12.361.0017 | TRANSPORTE ESCOLAR | | 4.404.890,90 | | 4.404.890,90 |
| 12.361.0031 | FUNDEB MAGISTÉRIO 60% | | 6.217.643,95 | | 6.217.643,95 |
| 12.361.0033 | ENSINO FUNDAMENTAL | 70,00 | 2.067.059,99 | | 2.067.129,99 |
| 12.361.0037 | FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40% | | 327.244,42 | | 327.244,42 |
| 12.365 | Educação Infantil | 50,00 | 335.015,00 | | 335.065,00 |
| 12.365.0018 | CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 50,00 | | | 50,00 |
| 12.365.0035 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 335.015,00 | | 335.015,00 |
| 12.367 | Educação Especial | | 235.631,50 | | 235.631,50 |
| 12.367.0026 | ENSINO ESPECIAL | | 235.631,50 | | 235.631,50 |
| 13 | Cultura | | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 13.392.0040 | SECRET DE CULTURA E TURISMO | | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,** | | | | | |
| **POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 15 | Urbanismo | | 1.868.038,89 | | 1.868.038,89 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 1.820.211,39 | | 1.820.211,39 |
| 15.452.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 59.532,00 | | 59.532,00 |
| 15.452.0032 | MELHORIAS NO QUADRO URBANO | | 1.760.679,39 | | 1.760.679,39 |
| 15.695 | Turismo | | 47.827,50 | | 47.827,50 |
| 15.695.0036 | MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS | | 47.827,50 | | 47.827,50 |
| 16 | Habitação | 52,50 | | | 52,50 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 52,50 | | | 52,50 |
| 16.482.0021 | HABITAÇÃO | 52,50 | | | 52,50 |
| 17 | Saneamento | 21,00 | 7.381,00 | | 7.402,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 21,00 | 7.381,00 | | 7.402,00 |
| 17.512.0010 | SANEAMENTO GERAL | 21,00 | 7.381,00 | | 7.402,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | 1.427.353,36 | | 1.427.353,36 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 1.427.353,36 | | 1.427.353,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.541.0039 | MEIO AMBIENTE | | 1.427.353,36 | | 1.427.353,36 |
| 20 | Agricultura | | 897.907,50 | | 897.907,50 |
| 20.122 | Administração Geral | | 299.250,00 | | 299.250,00 |
| 20.122.0012 | PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL | | 299.250,00 | | 299.250,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | | 598.657,50 | | 598.657,50 |
| 20.606.0012 | PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL | | 598.657,50 | | 598.657,50 |
| 22 | Indústria | 10,50 | 249.132,50 | | 249.143,00 |
| 22.122 | Administração Geral | | 249.069,00 | | 249.069,00 |
| 22.122.0022 | INDUSTRIA E COMERCIO | | 249.069,00 | | 249.069,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 10,50 | 63,50 | | 74,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,** | | | | | |
| **POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 22.661.0022 | INDUSTRIA E COMERCIO | 10,50 | 63,50 | | 74,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 23.695 | Turismo | | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 23.695.0040 | SECRET DE CULTURA E TURISMO | | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 26 | Transporte | | 4.326.110,65 | | 4.326.110,65 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 4.326.110,65 | | 4.326.110,65 |
| 26.782.0007 | VIAS URBANAS | | 198.877,50 | | 198.877,50 |
| 26.782.0008 | ESTRADAS E VICINAIS | | 4.127.233,15 | | 4.127.233,15 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 666.899,80 | | 666.899,80 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 666.899,80 | | 666.899,80 |
| 27.812.0028 | ESPORTE E LAZER | | 666.899,80 | | 666.899,80 |
| 28 | Encargos Especiais | | 3.687.520,00 | | 3.687.520,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 28.843.0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | 1.687.520,00 | | 1.687.520,00 |
| 28.846.0019 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.687.520,00 | | 1.687.520,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 99.999.0999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| **Total geral:** | | **495,50** | **52.792.470,23** | **320.000,00** | **53.112.965,73** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS** | | | | |
| **CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 04 | Administração | 7.023.773,00 | 72.877,50 | 7.096.650,50 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | 507.412,50 | | 507.412,50 |
| 04.121.0038 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 507.412,50 | | 507.412,50 |
| 04.122 | Administração Geral | 6.375.083,00 | 72.877,50 | 6.447.960,50 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 1.163.670,00 | | 1.163.670,00 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.059.625,50 | 72.877,50 | 5.132.503,00 |
| 04.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS | 151.787,50 | | 151.787,50 |
| 04.123 | Administração Financeira | 141.277,50 | | 141.277,50 |
| 04.123.0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 141.277,50 | | 141.277,50 |
| 06 | Segurança Pública | 410.632,00 | 82.358,78 | 492.990,78 |
| 06.122 | Administração Geral | 50,00 | | 50,00 |
| 06.122.0030 | DEFESA CIVIL | 50,00 | | 50,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | 410.582,00 | 82.358,78 | 492.940,78 |
| 06.182.0030 | DEFESA CIVIL | 410.582,00 | 82.358,78 | 492.940,78 |
| 08 | Assistência Social | 1.768.292,00 | 246.000,00 | 2.014.292,00 |
| 08.122 | Administração Geral | 973.350,00 | | 973.350,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.122.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 973.350,00 | | 973.350,00 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 10,50 | | 10,50 |
| 08.242.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 10,50 | | 10,50 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 307.650,00 | | 307.650,00 |
| 08.243.0014 | ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 307.650,00 | | 307.650,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 487.281,50 | 246.000,00 | 733.281,50 |
| 08.244.0015 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 487.281,50 | 246.000,00 | 733.281,50 |
| 10 | Saúde | 4.520.561,50 | 10.103.378,08 | 14.623.939,58 |
| 10.122 | Administração Geral | 1.811.050,00 | 1.789.503,12 | 3.600.553,12 |
| 10.122.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.811.050,00 | 1.789.503,12 | 3.600.553,12 |
| 10.301 | Atenção Básica | 1.054.011,50 | 6.992.251,62 | 8.046.263,12 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS** | | | | |
| **CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 10.301.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.054.011,50 | 6.992.251,62 | 8.046.263,12 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.655.500,00 | 1.301.521,09 | 2.957.021,09 |
| 10.302.0024 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.655.500,00 | 1.301.521,09 | 2.957.021,09 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 20.102,25 | 20.102,25 |
| 10.305.0004 | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 20.102,25 | 20.102,25 |
| 12 | Educação | 8.618.688,95 | 6.530.479,92 | 15.149.168,87 |
| 12.122 | Administração Geral | 118.925,00 | 776.783,11 | 895.708,11 |
| 12.122.0034 | ENSINO GERAL | 118.925,00 | 776.783,11 | 895.708,11 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 509.250,00 | 156.555,00 | 665.805,00 |
| 12.306.0013 | MERENDA ESCOLAR | 509.250,00 | 156.555,00 | 665.805,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 7.855.713,95 | 5.161.245,31 | 13.016.959,26 |
| 12.361.0013 | MERENDA ESCOLAR | 50,00 | | 50,00 |
| 12.361.0017 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.261.890,00 | 3.143.000,90 | 4.404.890,90 |
| 12.361.0031 | FUNDEB MAGISTÉRIO 60% | 6.217.643,95 | | 6.217.643,95 |
| 12.361.0033 | ENSINO FUNDAMENTAL | 376.130,00 | 1.690.999,99 | 2.067.129,99 |
| 12.361.0037 | FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40% | | 327.244,42 | 327.244,42 |
| 12.365 | Educação Infantil | 24.200,00 | 310.865,00 | 335.065,00 |
| 12.365.0018 | CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 50,00 | | 50,00 |
| 12.365.0035 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 24.150,00 | 310.865,00 | 335.015,00 |
| 12.367 | Educação Especial | 110.600,00 | 125.031,50 | 235.631,50 |
| 12.367.0026 | ENSINO ESPECIAL | 110.600,00 | 125.031,50 | 235.631,50 |
| 13 | Cultura | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 13.392.0040 | SECRET DE CULTURA E TURISMO | 241.354,80 | | 241.354,80 |
| 15 | Urbanismo | 983.318,89 | 884.720,00 | 1.868.038,89 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 935.491,39 | 884.720,00 | 1.820.211,39 |
| 15.452.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 59.532,00 | | 59.532,00 |
| 15.452.0032 | MELHORIAS NO QUADRO URBANO | 875.959,39 | 884.720,00 | 1.760.679,39 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS** | | | | |
| **CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 15.695 | Turismo | 47.827,50 | | 47.827,50 |
| 15.695.0036 | MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS | 47.827,50 | | 47.827,50 |
| 16 | Habitação | 52,50 | | 52,50 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 52,50 | | 52,50 |
| 16.482.0021 | HABITAÇÃO | 52,50 | | 52,50 |
| 17 | Saneamento | 7.402,00 | | 7.402,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 7.402,00 | | 7.402,00 |
| 17.512.0010 | SANEAMENTO GERAL | 7.402,00 | | 7.402,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 778.060,50 | 649.292,86 | 1.427.353,36 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 778.060,50 | 649.292,86 | 1.427.353,36 |
| 18.541.0039 | MEIO AMBIENTE | 778.060,50 | 649.292,86 | 1.427.353,36 |
| 20 | Agricultura | 897.907,50 | | 897.907,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20.122 | Administração Geral | 299.250,00 | | 299.250,00 |
| 20.122.0012 | PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL | 299.250,00 | | 299.250,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 598.657,50 | | 598.657,50 |
| 20.606.0012 | PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL | 598.657,50 | | 598.657,50 |
| 22 | Indústria | 249.143,00 | | 249.143,00 |
| 22.122 | Administração Geral | 249.069,00 | | 249.069,00 |
| 22.122.0022 | INDUSTRIA E COMERCIO | 249.069,00 | | 249.069,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 74,00 | | 74,00 |
| 22.661.0022 | INDUSTRIA E COMERCIO | 74,00 | | 74,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 23.695 | Turismo | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 23.695.0040 | SECRET DE CULTURA E TURISMO | 44.141,50 | | 44.141,50 |
| 26 | Transporte | 3.834.490,51 | 491.620,14 | 4.326.110,65 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS** | | | | |
| **CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 3.834.490,51 | 491.620,14 | 4.326.110,65 |
| 26.782.0007 | VIAS URBANAS | 198.877,50 | | 198.877,50 |
| 26.782.0008 | ESTRADAS E VICINAIS | 3.635.613,01 | 491.620,14 | 4.127.233,15 |
| 27 | Desporto e Lazer | 666.899,80 | | 666.899,80 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 666.899,80 | | 666.899,80 |
| 27.812.0028 | ESPORTE E LAZER | 666.899,80 | | 666.899,80 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.687.520,00 | | 3.687.520,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 28.843.0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 1.687.520,00 | | 1.687.520,00 |
| 28.846.0019 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.687.520,00 | | 1.687.520,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 320.000,00 | | 320.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | 320.000,00 | | 320.000,00 |
| 99.999.0999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 320.000,00 | | 320.000,00 |
| **Total geral:** | | **34.052.238,45** | **19.060.727,28** | **53.112.965,73** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)** | | | | | | |
| Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | | | |
| **ÓRGÃOS** | **LEGISLATIVA** | **JUDICIÁRIA** | **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | **ADMINISTRAÇÃO** | **DEFESA NACIONAL** | **SEGURANÇA PÚBLICA** |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.096.650,50 | 0,00 | 492.990,78 |
| **Total:** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.096.650,50 | 0,00 | 492.990,78 |
| **ÓRGÃOS** | **RELAÇÕES EXTERIORES** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | **SAÚDE** | **TRABALHO** | **EDUCAÇÃO** |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 2.014.292,00 | 0,00 | 14.623.939,58 | 0,00 | 15.149.168,87 |
| **Total:** | 0,00 | 2.014.292,00 | 0,00 | 14.623.939,58 | 0,00 | 15.149.168,87 |
| **ÓRGÃOS** | **CULTURA** | **DIREITOS DA CIDADANIA** | **URBANISMO** | **HABITAÇÃO** | **SANEAMENTO** | **GESTÃO AMBIENTAL** |
| 02 PODER EXECUTIVO | 241.354,80 | 0,00 | 1.868.038,89 | 52,50 | 7.402,00 | 1.427.353,36 |
| **Total:** | 241.354,80 | 0,00 | 1.868.038,89 | 52,50 | 7.402,00 | 1.427.353,36 |
| **ÓRGÃOS** | **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** | **AGRICULTURA** | **ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA** | **INDÚSTRIA** | **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | **COMUNICAÇÕES** |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 897.907,50 | 0,00 | 249.143,00 | 44.141,50 | 0,00 |
| **Total:** | 0,00 | 897.907,50 | 0,00 | 249.143,00 | 44.141,50 | 0,00 |
| **ÓRGÃOS** | **ENERGIA** | **TRANSPORTES** | **DESPORTO E LAZER** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | **TOTAL** |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 4.326.110,65 | 666.899,80 | 3.687.520,00 | 320.000,00 | 53.112.965,73 |
| **Total:** | 0,00 | 4.326.110,65 | 666.899,80 | 3.687.520,00 | 320.000,00 | 53.112.965,73 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)**

| Natureza de Despesa | Especificação | Realizado (Despesa Liquidada) | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 34.846.902,24 | 40.435.392,25 | 56.434.049,30 | 49.449.586,40 | 49.418.761,77 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.602.881,27 | 22.418.189,62 | 27.436.505,80 | 25.803.626,26 | 25.989.489,91 |
| 3.1.50.00.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | 69.250,34 | 71.255,52 | 71.255,52 | 93.000,00 | 98.000,00 |
| 3.1.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 69.250,34 | 71.255,52 | 71.255,52 | 93.000,00 | 98.000,00 |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 159.510,54 | 120.850,02 | 166.877,92 | 191.000,00 | 218.000,00 |
| 3.1.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 159.510,54 | 120.850,02 | 166.877,92 | 191.000,00 | 218.000,00 |
| 3.1.71.70.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.1.71.70.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 121.928,78 | 93.297,09 | 128.923,47 | 140.000,00 | 149.000,00 |
| 3.1.71.70.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 37.581,76 | 27.552,93 | 37.954,45 | 50.000,00 | 53.000,00 |
| 3.1.71.70.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.374.120,39 | 22.226.084,08 | 27.198.372,36 | 25.519.626,26 | 25.673.489,91 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR | 53.298,67 | 55.067,55 | 62.169,70 | 62.053,00 | 62.053,00 |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS | 132.036,36 | 136.998,70 | 155.447,86 | 155.100,00 | 155.100,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 438.208,13 | 534.312,54 | 1.641.163,44 | 956.594,74 | 1.623.811,06 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.962.797,35 | 17.558.157,70 | 20.559.226,54 | 19.153.497,42 | 18.995.169,98 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.733.743,48 | 3.869.070,11 | 4.763.835,46 | 5.107.381,10 | 4.722.355,87 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 54.036,40 | 72.477,48 | 16.529,36 | 85.000,00 | 115.000,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 75.575,52 | 163.564,25 | 455.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 75.575,52 | 163.564,25 | 455.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 75.575,52 | 163.564,25 | 455.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.168.445,45 | 17.853.638,38 | 28.542.543,50 | 23.145.960,14 | 22.929.271,86 |
| 3.3.22.00.00.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | 5.559,55 | 36.921,82 | 378.670,91 | 2.030,00 | 2.030,00 |
| 3.3.22.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.559,55 | 36.921,82 | 378.670,91 | 2.030,00 | 2.030,00 |
| 3.3.32.00.00.00.00.00 | EXEC. ORÇAM. DELEGADA ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 101,39 | 94.701,33 | 56.898,56 | 2.030,00 | 2.030,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)**

| Natureza de Despesa | Especificação | Realizado (Despesa Liquidada) | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 3.3.32.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 101,39 | 94.701,33 | 56.898,56 | 2.030,00 | 2.030,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | 189.937,66 | 497.932,48 | 647.932,48 | 751.280,00 | 851.280,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 90.000,00 | 400.000,00 | 550.000,00 | 600.000,00 | 700.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 99.937,66 | 97.932,48 | 97.932,48 | 151.280,00 | 151.280,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 1.631.012,12 | 2.453.912,89 | 3.800.317,67 | 2.784.976,09 | 2.786.376,09 |
| 3.3.71.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.631.012,12 | 2.396.912,89 | 3.800.317,67 | 2.784.976,09 | 2.785.876,09 |
| 3.3.71.70.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 184,38 | 303,77 | 704,42 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.71.70.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 312.081,47 | 344.241,58 | 333.941,17 | 562.000,00 | 552.000,00 |
| 3.3.71.70.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.71.70.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 921,25 | 167,20 | 68,00 | 1.500,00 | 500,00 |
| 3.3.71.70.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.311.619,21 | 2.043.266,53 | 3.452.293,22 | 2.198.876,09 | 2.207.876,09 |
| 3.3.71.70.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 6.162,90 | | 8.933,81 | 9.844,20 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 3.3.71.70.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 |
| 3.3.71.70.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 42,91 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.71.70.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 3.466,66 | 5.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.71.70.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.341.834,73 | 14.770.169,86 | 23.658.723,88 | 19.605.644,05 | 19.287.555,77 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 102.790,00 | 137.471,82 | 240.923,22 | 237.798,91 | 252.798,91 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.174.995,98 | 5.571.847,29 | 9.474.571,11 | 4.451.035,37 | 4.245.396,10 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. | 106.300,00 | 0,00 | 0,00 | 1.020,00 | 1.020,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 325.919,14 | 278.538,72 | 704.249,61 | 944.867,50 | 952.322,50 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 322.588,54 | 1.311.686,80 | 3.523.051,30 | 2.967.114,33 | 3.081.940,19 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

| DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza de Despesa** | **Especificação** | **Realizado (Despesa Liquidada)** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.030,00 | 26.030,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 526.945,52 | 363.075,77 | 498.875,32 | 815.806,00 | 815.806,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.805.296,12 | 6.105.599,20 | 8.004.487,00 | 8.391.261,94 | 8.288.532,07 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 471.020,59 | | 462.502,56 | 532.436,49 | 568.500,00 | 568.500,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 734.210,00 | 417.210,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 368.094,02 | 509.910,19 | 650.427,21 | 389.000,00 | 559.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 136.796,41 | 28.312,08 | 28.116,21 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.088,41 | 1.225,43 | 1.586,41 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 7.258.052,41 | 4.436.929,00 | 9.588.358,15 | 1.958.303,50 | 2.604.153,50 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 4.384.790,56 | 3.427.401,77 | 7.098.259,82 | 658.303,50 | 604.153,50 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 80,00 | 9.489,85 | 3.374,20 | 21.700,00 | 17.550,00 |
| 4.4.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 80,00 | 9.489,85 | 3.374,20 | 21.700,00 | 17.550,00 |
| 4.4.71.70.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 3.943,91 | 1.413,82 | 5.100,00 | 1.100,00 |
| 4.4.71.70.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80,00 | 5.545,94 | 1.960,38 | 16.600,00 | 16.450,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.384.710,56 | 3.417.911,92 | 7.094.885,62 | 636.603,50 | 586.603,50 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.169.839,76 | 519.058,43 | 5.269.389,75 | 1.415,00 | 1.415,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.674.870,80 | 1.898.853,49 | 1.605.495,87 | 634.888,50 | 584.888,50 |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 540.000,00 | 1.000.000,00 | 220.000,00 | 200,00 | 200,00 |
| 4.4.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 2.873.261,85 | 1.009.527,23 | 2.490.098,33 | 1.300.000,00 | 2.000.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.873.261,85 | 1.009.527,23 | 2.490.098,33 | 1.300.000,00 | 2.000.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.873.261,85 | 1.009.527,23 | 2.490.098,33 | 1.300.000,00 | 2.000.000,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273.000,00 | 1.090.050,46 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273.000,00 | 1.090.050,46 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)** | | | | | | |
| **Natureza de Despesa** | **Especificação** | **Realizado (Despesa Liquidada)** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273.000,00 | 1.090.050,46 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273.000,00 | 1.090.050,46 |
| **Total Geral:** | | **42.104.954,65** | **44.872.321,25** | **66.022.407,45** | **51.680.889,90** | **53.112.965,73** |

| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 45.095.724,59 | 52.783.576,16 | 64.889.198,05 | 54.412.289,90 | 53.112.965,73 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.577.299,63 | 5.532.780,70 | 7.108.505,46 | 6.088.710,75 | 6.057.252,74 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos | 3.476.476,44 | 4.412.023,33 | 5.976.572,73 | 5.079.527,50 | 5.017.794,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 1.745.465,77 | 1.593.837,04 | 1.593.837,04 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 | 0,00 | 1.122.138,59 | 893.837,04 | 893.837,04 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 0,00 | 0,00 | 960.887,87 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 5.223,08 | 7.702,13 | 7.702,13 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 95.542,53 | 102.695,12 | 102.695,12 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 60.485,11 | 83.439,79 | 83.439,79 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 0,00 | 0,00 | 623.327,18 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 0,00 | 0,00 | 623.031,36 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e | 0,00 | 0,00 | 295,82 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.022.288,48 | 1.074.492,13 | 1.679.896,32 | 1.349.255,34 | 1.676.831,94 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.022.288,48 | 1.074.492,13 | 1.679.896,32 | 1.349.255,34 | 1.676.831,94 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.022.288,48 | 1.074.492,13 | 1.679.896,32 | 1.330.000,00 | 1.657.576,60 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.022.288,48 | 1.074.492,13 | 1.679.896,32 | 1.330.000,00 | 1.657.576,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 907.259,82 | 939.603,59 | 1.515.958,66 | 1.200.000,00 | 1.527.576,60 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 115.028,66 | 134.888,54 | 163.937,66 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.255,34 | 19.255,34 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.255,34 | 19.255,34 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.255,34 | 19.255,34 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 | LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.02.00 | EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.03.00 | SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 0,00 | 0,00 | 2.551.210,64 | 2.136.435,12 | 1.747.125,02 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Serviços | 0,00 | 0,00 | 2.551.210,64 | 2.136.435,12 | 1.747.125,02 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 0,00 | 0,00 | 2.551.210,64 | 2.136.435,12 | 1.747.125,02 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 0,00 | 0,00 | 2.496.387,89 | 2.121.800,00 | 1.732.489,90 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 43.579,64 | 7.702,13 | 7.702,13 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 7.965,88 | 3.851,07 | 3.851,07 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 3.277,23 | 3.081,92 | 3.081,92 |
| 1.1.1.4.51.1.7.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.7.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.7.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.4.51.1.7.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 2.454.187,96 | 3.337.531,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 1.171.946,43 | 1.743.615,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 653.285,87 | 1.032.521,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 525.142,04 | 810.135,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 3.315,51 | 3.368,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 73.004,63 | 126.033,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 51.823,69 | 92.983,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 518.660,56 | 711.094,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 517.987,16 | 710.695,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e | 673,40 | 398,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 1.282.241,53 | 1.593.915,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.282.241,53 | 1.593.915,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.272.062,43 | 1.568.772,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 10.179,10 | 14.326,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 0,00 | 6.172,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 4.644,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 1.100.823,19 | 1.120.757,37 | 1.131.932,73 | 1.009.183,25 | 1.039.458,74 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 374.132,54 | 325.925,39 | 320.584,98 | 263.890,39 | 271.807,10 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 374.132,54 | 325.925,39 | 320.584,98 | 263.890,39 | 271.807,10 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 0,00 | 0,00 | 255.139,07 | 258.724,26 | 266.640,97 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL | 0,00 | 0,00 | 212.868,01 | 209.627,66 | 217.544,37 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 21.911,00 | 19.940,80 | 19.940,80 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 | TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS | 0,00 | 0,00 | 11.314,93 | 19.940,80 | 19.940,80 |
| 1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 | TAXAS DIVERSAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515,00 | 515,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 | TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 7.444,27 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 | TAXA DE HABITE-SE | 0,00 | 0,00 | 1.600,86 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 4.079,05 | 5.166,13 | 5.166,13 |
| 1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 | MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1000 | 0,00 | 0,00 | 2.318,49 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 | MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510 | 0,00 | 0,00 | 1.760,56 | 5.166,13 | 5.166,13 |
| 1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 | MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1511 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 34.236,84 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 | TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 31.601,89 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 | TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 2.575,55 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.06.00.00 | TAXA DE HABITE-SE DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 59,40 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 27.130,02 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 | MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1000 | 0,00 | 0,00 | 12.678,10 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 | MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510 | 0,00 | 0,00 | 14.451,92 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 374.132,54 | 325.925,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 374.132,54 | 259.846,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS | 97.560,75 | 194.374,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 | TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS | 93.922,46 | 13.168,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 | OUTRAS TAXAS | 180.793,83 | 20.747,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 29.403,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 | TAXA DE HABITE-SE | 0,00 | 2.153,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.99.00.00 | OUTRAS TAXAS | 1.855,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 0,00 | 2.743,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 | TAXA INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - CORREÇÃO, JUROS E MULTA | 0,00 | 2.743,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.04.00.00 | MULTAS E JUROS DE TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 0,00 | 36.559,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 | TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 32.558,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 | TAXA DE VIGILANCIA SANIRÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 4.000,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.04.00.00 | MULTAS E JUROS D ETAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.05.00.00 | MULTAS E JUROS DE TAXAS 1511 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 26.775,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 | TAXA INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - CORREÇÃO, MULTA E JUROS | 0,00 | 26.775,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 726.690,65 | 794.831,98 | 811.347,75 | 745.292,86 | 767.651,64 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 726.690,65 | 794.831,98 | 811.347,75 | 745.292,86 | 767.651,64 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 0,00 | 0,00 | 777.662,62 | 718.344,86 | 740.703,64 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 2.483,19 | 18.694,50 | 18.694,60 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 | TAXA DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA | 0,00 | 0,00 | 490,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 | TAXA DE COLETA DE LIXO | 0,00 | 0,00 | 774.689,43 | 699.650,36 | 722.009,04 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 6.714,03 | 11.948,00 | 11.948,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 6.714,03 | 11.948,00 | 11.948,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 19.652,75 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 | TAXA DE EXPEDIENTE - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 156,95 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 | TAXA DE COMBATE A INCENDIO - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.878,94 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 | TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 13.411,61 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.99.00.00 | OUTRAS TAXAS - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 4.205,25 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 7.318,35 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 7.318,35 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 726.690,65 | 794.831,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Principal | 684.136,92 | 706.017,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 | TAXA DE EXPEDIENTE | 11.844,63 | 8.638,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 | TAXA DE COMBATE A INCENDIO | 1.849,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 | TAXA DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA | 0,00 | 230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 | TAXA DE SERVIÇO DE CAÇAMBA (TERRA E CASCALHO) | 0,00 | 550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.90.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | 670.442,62 | 696.599,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros | 42.553,73 | 471,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 | TAXA DE EXPEDIENTE | 42.553,73 | 471,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa | 0,00 | 46.188,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa | 0,00 | 49,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.1.3.02.00.00 | TAXA DE COMBATE DE INCENDIO - Dívida Ativa | 0,00 | 1.844,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.90.00.00 | TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívita Ativa | 0,00 | 32.253,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.1.2.2.01.1.3.99.00.00 | OUTRAS TAXAS - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 12.040,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 42.154,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Principal | 0,00 | 42.154,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 789.417,80 | 895.699,44 | 979.898,28 | 824.000,00 | 848.720,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 789.417,80 | 895.699,44 | 979.898,28 | 824.000,00 | 848.720,00 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 789.417,80 | 895.699,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 789.417,80 | 880.845,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 0,00 | 880.845,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 0,00 | 225,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.2.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros - Principal | 0,00 | 225,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 0,00 | 9.826,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.3.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Principal | 0,00 | 9.826,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 4.801,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.4.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Principal | 0,00 | 4.801,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 979.898,28 | 824.000,00 | 848.720,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 979.898,28 | 824.000,00 | 848.720,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 0,00 | 0,00 | 967.875,05 | 824.000,00 | 848.720,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 330,03 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 7.844,42 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 3.848,78 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 109.296,32 | 462.441,47 | 2.278.575,97 | 0,00 | 238.491,18 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.929,50 | 21.652,31 | 5.646,83 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação | 5.929,50 | 21.652,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 5.929,50 | 21.652,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 5.929,50 | 21.652,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 | ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA | 5.929,50 | 427,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.1.1.02.00.00 | ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA | 0,00 | 21.224,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 5.646,83 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 0,00 | 0,00 | 5.646,83 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 0,00 | 0,00 | 5.646,83 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0,00 | 0,00 | 5.639,50 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 | TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 831,63 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.02.00.00 | ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA | 0,00 | 0,00 | 4.807,87 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 7,33 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 103.366,82 | 440.789,16 | 2.272.929,14 | 0,00 | 238.491,18 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 103.366,82 | 440.789,16 | 2.272.929,14 | 0,00 | 238.491,18 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 103.366,82 | 440.789,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 103.366,82 | 440.789,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | RENDIMEMNTOS FONTE LIVRE | 75.585,79 | 269.505,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 | RENDIMENTOS FONTE 1104 | 930,44 | 21.979,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 | RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA | 133,61 | 4.810,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 | RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103 | 348,76 | 2.232,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 | RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101 | 675,58 | 14.997,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 | RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102 | 0,00 | 3.115,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 | RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO | 301,76 | 10.095,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 | RENDIMENTOS SAUDE - 15% | 766,96 | 14.764,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 | RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR | 98,31 | 837,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 | RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR | 95,89 | 2.075,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 | RENDIMENTO FNDE PROG APOIO AS CRECHES | 1,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 | RENDIMENTOS CIDE | 40,16 | 182,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 | RENDIMENTO ALIENAÇÃO DE BENS | 195,27 | 989,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 | RENDIMENTO ROYALTIES | 934,72 | 2.576,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 | RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA | 200,06 | 3.567,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.16.00.00 | RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO | 322,24 | 3.489,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.17.00.00 | RENDIMENTOS AMPL UNIDADE SAUDE | 683,31 | 1.564,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 | RENDIMENTO ESTRUT DA REDE DE SERV AT BASICA | 117,18 | 62,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.21.00.00 | RENDIMENTO CONST ACADEMIAS DE SAUDE | 6,92 | 3,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 | RENDIMENTO UBS S B POTINGA | 19,24 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 | RENDIMENTO UBS CENTRO ODONTOLOGICO | 2,96 | 1,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.24.00.00 | RENDIMENTO UBS DORIZON | 9,91 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 | RENDIMENTO UBS SANTA CRUZ | 63,57 | 38,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.28.00.00 | RENDIMENTO CONSIGNAÇÃO - DEPOSITO CAUÇAO | 97,57 | 499,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.29.00.00 | RENDIMENTO ESCOLA NOSSA SENHORA MONTE CLARO | 1,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.30.00.00 | RENDIMENTO BRASIL CARINHOSO | 0,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 | RENDIMENTO FUNASA | 982,98 | 3.307,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 | RENDIMENTO SAUDE 494 | 1.205,10 | 7.999,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 | RENDIMENTO FMS REQUAL UBS 19766-1 | 56,69 | 46,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.36.00.00 | RENDIMENTO SAUDE EQUIPAMENTOS 19499-9 | 429,63 | 1.501,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 | RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7 | 419,95 | 2.273,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.39.00.00 | RENDIMENTO FMAS BL GSUAS | 28,57 | 204,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.41.00.00 | RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7 | 662,82 | 4.424,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.42.00.00 | RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB | 140,14 | 783,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.3.2.1.00.1.1.44.00.00 | RENDIMENTO FNDE MANUTENÇAO CRECHES | 6,94 | 1,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.45.00.00 | RENDIMENTO FMS ESTRUTURAÇÃO ATENÇAO BASICA | 260,89 | 229,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.48.00.00 | RENDIMENTO FIA 20382-3 | 139,95 | 716,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.49.00.00 | RENDIMENTO 20718-7 REQ UBS | 166,39 | 280,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.50.00.00 | RENDIMENTO ESTRUT REDE SERVIÇOS | 388,81 | 298,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.51.00.00 | RENDIMENTO REQ UBS CONSTRUÇÃO | 433,47 | 2.219,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.00.00 | RENDIMENTO FEAS INCENTIVO 4 | 102,11 | 23,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.55.00.00 | RENDIMENTO EMENDA PARLAMENTAR UBS VILA | 212,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.63.00.00 | RENDIMENTO FEAS VEICULO ADAP 21145-1 | 269,69 | 1.381,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.64.00.00 | RENDIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR - CEF | 159,37 | 2.054,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.65.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS - PROJETO | 139,02 | 178,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.67.00.00 | RENDIMENTOS CAIXA ECON FED. CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR | 29,94 | 7.583,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.68.00.00 | RENDIMENTO BCO BRASIL PROGRAMA VIGIASUS ESTADO CAPITAL | 46,94 | 1.034,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.72.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FNDE PROINFANCIA BRINQUEDOS | 3,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.73.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC | 32,23 | 414,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.74.00.00 | RENDIMENTOS CEF LEI PELÉ 71024-6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.75.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FIA CONS TUTELAR | 35,63 | 141,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.76.00.00 | RENDIMENTO BCO BRASIL FEAS INCENTIVO 5 | 84,76 | 7,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.77.00.00 | RENDIMENTOS FMAS - BCO BRASIL FEAS BEM EVENT 21325-X | 0,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.79.00.00 | RENDIMENTOS CEF CICLOVIA | 221,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.80.00.00 | RENCIMENTOS BCO BRASIL FIA SCFV 21286-5 | 164,70 | 840,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.81.00.00 | RENDIMENTOS VIGIASUS CAPITAL 2019 | 34,82 | 252,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.82.00.00 | RENDIMENTOS VIGIASUS CUSTEIO 2019 | 25,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.83.00.00 | RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO | 75,24 | 2.242,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.3.2.1.00.1.1.84.00.00 | RENDIMENTOS FEAS BENEF IV | 43,42 | 1,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.85.00.00 | RENDIMENTOS REF CESSAO ONEROSA | 12.363,21 | 873,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.86.00.00 | RENDIMENTO SAUDE INVESTIMENTO 624095-0 | 43,86 | 742,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.87.00.00 | RENDIMENTOS FEAS INCENTIVO 6 | 92,75 | 196,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.88.00.00 | RENDIMENTOS FEAS BE COVID 19 | 36,58 | 56,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.89.00.00 | RENDIMENTOS CX EC COVID 19 2 624090-0 | 309,14 | 7.566,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.90.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FPM 73002-5 APOIO FINANCEIRO | 330,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.91.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FPM 73002-5 - RECURSO 1828 | 489,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.92.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FPM 73002-5 - RECURSO 1831 - LC 173 INCISO I | 45,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.93.00.00 | RENDIMENTOS CEF COVID ESTADO P. JUD. | 10,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.94.00.00 | RENDIMENTOS CEF OBRA UBS RIO CLARO | 41,85 | 1.815,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.95.00.00 | RENDIMENTO CEF INVESTIMENTO ESTADO | 483,42 | 10.654,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.96.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV DETRAN 14797-4 | 20,87 | 362,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.97.00.00 | RENDIMENTOS REF ESCOLA ROMAO PAUL | 0,88 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.98.00.00 | RENDIMENTOS EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL | 290,68 | 4.073,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.00.00 | RENDIMENTOS | 169,11 | 16.598,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.01.00 | RENDIMENTOS FMAS - COVID EPI - PORT 369 | 17,29 | 183,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.02.00 | RENDIMENTO BCO BRASIL - FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369 | 29,31 | 155,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.03.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL - FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT 369 | 31,22 | 445,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.04.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO RUA TIRADENTES | 18,45 | 295,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.05.00 | RENDIMENTOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DORIZON | 33,16 | 3,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.06.00 | RENDIMENTOS LEI A BLANC - BCO BRASIL 22539-8 | 24,98 | 248,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.07.00 | RENDIMENTOS CEF 6473637 ESTRADAS E VICINAIS | 14,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.08.00 | RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO | 0,00 | 1.238,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.09.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 15239-0 | 0,00 | 6.739,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.10.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS BPC ESCOLA 20166-9 | 0,00 | 1,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.11.00 | RENDIMENTOS FIA ATENÇAO CCA - BCO BRASIL 22582-7 | 0,00 | 737,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.12.00 | RENDIMENTOS FIA CMDCA - BCO BRASIL 22241-0 | 0,00 | 235,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.13.00 | RENDIMENTOS CEF ESTRUT, EQUIPAMENTOS LEITES - 71047-5 | 0,00 | 1.071,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.14.00 | RENDIMENTOS CEF 672007-3 CAMINHÃO | 0,00 | 5.240,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.15.00 | RENDIMENTOS CEF PISTA CAMINHADA | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 2.272.929,14 | 0,00 | 238.491,18 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 0,00 | 0,00 | 2.272.929,14 | 0,00 | 238.491,18 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | RENDIMENTO FONTE LIVRE | 0,00 | 0,00 | 1.357.415,17 | 0,00 | 238.491,18 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | RENDIMENTOS FONTE 1104 | 0,00 | 0,00 | 90.305,87 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 | RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA | 0,00 | 0,00 | 18.249,45 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 | RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103 | 0,00 | 0,00 | 21.182,42 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 | RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101 | 0,00 | 0,00 | 108.706,40 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 | RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102 | 0,00 | 0,00 | 7.174,93 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 | RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO | 0,00 | 0,00 | 18.096,45 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 | RENDIMENTOS SAUDE - 15% | 0,00 | 0,00 | 63.657,63 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 | RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 1.878,37 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 4.340,25 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 | RENDIMENTOS CIDE | 0,00 | 0,00 | 1.125,04 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 | RENDIMENTO ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 3.397,70 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 | RENDIMENTO ROYALTIES | 0,00 | 0,00 | 20.732,85 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 | RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA | 0,00 | 0,00 | 23.527,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 | RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 21.294,75 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| Natureza da Receita | Especificação | Arrecadado | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 | RENDIMENTOS AMPL UNIDADE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 5.493,24 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | RENDIMENTO ESTRUT DA REDE DE SERV AT BASICA | 0,00 | 0,00 | 16,79 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 | RENDIMENTO CONST ACADEMIAS DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,99 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 | RENDIMENTO UBS S B POTINGA | 0,00 | 0,00 | 2,74 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 | RENDIMENTO UBS CENTRO ODONTOLOGICO | 0,00 | 0,00 | 0,43 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 | RENDIMENTO UBS DORIZON | 0,00 | 0,00 | 1,43 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 | RENDIMENTO UBS SANTA CRUZ | 0,00 | 0,00 | 9,58 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 | RENDIMENTO CONSIGNAÇÃO - DEPOSITO CAUÇAO | 0,00 | 0,00 | 1.911,95 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 | RENDIMENTO FUNASA | 0,00 | 0,00 | 2.709,56 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 | RENDIMENTO SAUDE 494 | 0,00 | 0,00 | 59.832,45 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 | RENDIMENTO FMS REQUAL UBS 19766-1 | 0,00 | 0,00 | 75,46 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 | RENDIMENTO SAUDE EQUIPAMENTOS 19499-9 | 0,00 | 0,00 | 180,57 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 | RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7 | 0,00 | 0,00 | 9.145,25 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 | RENDIMENTO FMAS BL GSUAS | 0,00 | 0,00 | 936,24 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 | RENDIMENTO FMAS BL PSEMC 20169-3 | 0,00 | 0,00 | 0,98 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 | RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7 | 0,00 | 0,00 | 11.147,68 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 | RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB | 0,00 | 0,00 | 2.460,66 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 | RENDIMENTO FMS ESTRUTURAÇÃO ATENÇAO BASICA | 0,00 | 0,00 | 45,90 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 | RENDIMENTO FIA 20382-3 | 0,00 | 0,00 | 2.745,71 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 | RENDIMENTO 20718-7 REQ UBS | 0,00 | 0,00 | 838,79 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 | RENDIMENTO ESTRUT REDE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 27,95 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 | RENDIMENTO REQ UBS CONSTRUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 993,36 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.00.00 | RENDIMENTO FEAS VEICULO ADAP 21145-1 | 0,00 | 0,00 | 581,50 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00 | RENDIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR - CEF | 0,00 | 0,00 | 20.221,44 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| Natureza da Receita | Especificação | Arrecadado | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS - PROJETO | 0,00 | 0,00 | 683,44 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 | RENDIMENTOS CAIXA ECON FED. CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR | 0,00 | 0,00 | 45.131,44 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.58.00.00 | RENDIMENTO BCO BRASIL PROGRAMA VIGIASUS ESTADO CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 3.005,86 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.60.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC | 0,00 | 0,00 | 1.658,61 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.61.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FIA CONS TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 498,98 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.64.00.00 | RENCIMENTOS BCO BRASIL FIA SCFV 21286-5 | 0,00 | 0,00 | 1.070,10 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.65.00.00 | RENDIMENTOS VIGIASUS CAPITAL 2019 | 0,00 | 0,00 | 506,58 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 | RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO | 0,00 | 0,00 | 19.313,10 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.67.00.00 | RENDIMENTOS FEAS BENEF IV | 0,00 | 0,00 | 6,37 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.68.00.00 | RENDIMENTOS REF CESSAO ONEROSA | 0,00 | 0,00 | 24.648,97 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.70.00.00 | RENDIMENTOS FEAS INCENTIVO 6 | 0,00 | 0,00 | 525,01 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.71.00.00 | RENDIMENTOS FEAS BE COVID 19 | 0,00 | 0,00 | 5,27 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.72.00.00 | RENDIMENTOS CX EC COVID 19 2 624090-0 | 0,00 | 0,00 | 1.166,80 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.75.00.00 | RENDIMENTOS CEF OBRA UBS RIO CLARO | 0,00 | 0,00 | 17.361,52 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.76.00.00 | RENDIMENTO CEF INVESTIMENTO ESTADO | 0,00 | 0,00 | 28.119,41 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.77.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV DETRAN 14797-4 | 0,00 | 0,00 | 1.169,84 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.78.00.00 | RENDIMENTOS ESCOLA ROMÃO PAUL | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.79.00.00 | RENDIMENTOS EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 5.079,41 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.80.00.00 | RENDIMENTOS FMAS - COVID EPI - PORT 369 | 0,00 | 0,00 | 637,75 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.81.00.00 | RENDIMENTO BCO BRASIL - FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369 | 0,00 | 0,00 | 23,22 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.82.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL - FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT 369 | 0,00 | 0,00 | 1.415,29 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.87.00.00 | RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 10.482,40 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.88.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 15239-0 | 0,00 | 0,00 | 17.448,30 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.90.00.00 | RENDIMENTOS FIA ATENÇAO CCA - BCO BRASIL 22582-7 | 0,00 | 0,00 | 1.489,37 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| Natureza da Receita | Especificação | Arrecadado | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|

| | | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.91.00.00 | RENDIMENTOS FIA CMDCA - BCO BRASIL 22241-0 | 0,00 | 0,00 | 80,59 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.92.00.00 | RENDIMENTOS CEF ESTRUT, EQUIPAMENTOS LEITES - 71047-5 | 0,00 | 0,00 | 4.787,27 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.93.00.00 | RENDIMENTOS CEF 672007-3 CAMINHÃO | 0,00 | 0,00 | 15.356,57 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.94.00.00 | RENDIMENTOS CEF PISTA CAMINHADA | 0,00 | 0,00 | 5.270,50 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.95.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL SEAB HORTA | 0,00 | 0,00 | 5.547,77 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.96.00.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL SEAB POMARES | 0,00 | 0,00 | 14.065,37 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.97.00.00 | RENDIMENTOS BACO BRASIL SEAB TRATOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.98.00.00 | RENDIMENTOS CEF OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 105.321,76 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.00.00 | RENDIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 60.587,24 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.01.00 | RENDIMENTO SAUDE INVESTIMENTO 624095-0 | 0,00 | 0,00 | 5.250,25 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.02.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS - 23224-6 | 0,00 | 0,00 | 12,74 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.03.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL AMP. ESCOLA ONÉSIMO JURASZEK - 23444-3 | 0,00 | 0,00 | 1.205,23 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.04.00 | RENDIMENTO BCO BRASIL FIA IMPACTO COVID - 23147-9 | 0,00 | 0,00 | 761,55 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.05.00 | RENDIMENTO BCO BRASIL INCENTIVO COVID - 23196-7 | 0,00 | 0,00 | 401,79 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.06.00 | RENDIMENTO BCO BRASIL INCENTIVO 2021 - 23126-6 | 0,00 | 0,00 | 9.378,07 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.07.00 | RENDIMENTOS CEF - 517-8 - REF/AMP UBS | 0,00 | 0,00 | 1.207,88 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.08.00 | RENDIMENTOS CEF- 517-8 - REF/AMP UBS - RESOLUÇÃO SESA 932/2021 | 0,00 | 0,00 | 869,59 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.09.00 | RENDIMENTOS CEF EMENDAS INDIVIDUAIS - 672019-7 | 0,00 | 0,00 | 41.044,59 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.10.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL EQUIP ROD RETROESCAVADEIRA CAMINHÃO - SEDU 127/2022 | 0,00 | 0,00 | 4,62 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99.11.00 | RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS - SIGTV GND3 | 0,00 | 0,00 | 450,93 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 103.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 103.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 103.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 103.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 103.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.0.02.1.1.01.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 103.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência Correntes | 39.511.236,46 | 45.596.116,68 | 54.495.604,13 | 47.499.579,15 | 45.968.501,81 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 20.178.996,66 | 21.587.555,10 | 26.644.554,61 | 21.905.982,67 | 21.841.448,48 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 0,00 | 0,00 | 21.990.448,39 | 18.032.000,00 | 17.232.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 0,00 | 0,00 | 21.959.155,53 | 18.000.000,00 | 17.200.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 0,00 | 0,00 | 19.684.547,80 | 16.000.000,00 | 15.200.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 0,00 | 0,00 | 19.684.547,80 | 16.000.000,00 | 15.200.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro | 0,00 | 0,00 | 1.262.146,43 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.262.146,43 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 0,00 | 0,00 | 946.609,83 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de | 0,00 | 0,00 | 315.536,60 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 0,00 | 0,00 | 1.012.461,30 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.012.461,30 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 0,00 | 0,00 | 759.345,99 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 0,00 | 0,00 | 253.115,31 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 0,00 | 0,00 | 31.292,86 | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 0,00 | 0,00 | 31.292,86 | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 621.340,40 | 247.200,00 | 254.616,00 |
| 1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 621.340,40 | 247.200,00 | 254.616,00 |
| 1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - | 0,00 | 0,00 | 621.340,40 | 247.200,00 | 254.616,00 |
| 1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - | 0,00 | 0,00 | 621.340,40 | 247.200,00 | 254.616,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 0,00 | 0,00 | 1.901.035,11 | 2.572.682,50 | 3.297.089,30 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de | 0,00 | 0,00 | 1.901.035,11 | 2.572.682,50 | 3.297.089,30 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção | 0,00 | 0,00 | 1.794.516,25 | 2.410.682,50 | 3.135.089,30 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção | 0,00 | 0,00 | 1.794.516,25 | 2.410.682,50 | 3.135.089,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 0,00 | 0,00 | 992.229,63 | 1.285.750,00 | 1.362.930,48 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 413.248,00 | 474.932,50 | 474.932,50 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 0,00 | 0,00 | 157.847,12 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO APS - PER CAPITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS | 0,00 | 0,00 | 134.742,76 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 | PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 | APSUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 | IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA | 0,00 | 0,00 | 448,74 | 0,00 | 647.226,32 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 106.518,86 | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 106.518,86 | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS | 0,00 | 0,00 | 38.641,86 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | ASSIST FINANC COMPLEM PARA AGENTES DE SAUDE - COMBATE DE ENDEMIAS | 0,00 | 0,00 | 55.877,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANC EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | ASSITENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE | 0,00 | 0,00 | 748.996,39 | 788.100,17 | 811.743,18 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 516.264,00 | 471.000,17 | 478.788,18 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 516.264,00 | 471.000,17 | 478.788,18 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE | 0,00 | 0,00 | 118.192,00 | 149.100,00 | 156.555,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal | 0,00 | 0,00 | 118.192,00 | 149.100,00 | 156.555,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE | 0,00 | 0,00 | 114.540,39 | 168.000,00 | 176.400,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal | 0,00 | 0,00 | 114.540,39 | 168.000,00 | 176.400,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01.00.00 | FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.02.00.00 | FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01.00.00 | FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 0,00 | 0,00 | 62.738,64 | 266.000,00 | 246.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 0,00 | 0,00 | 62.738,64 | 266.000,00 | 246.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal | 0,00 | 0,00 | 62.738,64 | 266.000,00 | 246.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | FAMILIA PARANAENSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 96.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | FMAS BL GFB 20167-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 | FMAS PSB 20170-7 | 0,00 | 0,00 | 52.976,28 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 | FMAS BL PSEMC 20169-3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 | FNAS MALLET BL MAC | 0,00 | 0,00 | 3.762,36 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 | BCO BRASIL FMAS BL GSUAS | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 45.000,00 | 25.000,00 |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.01.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União - Específica E/M | 20.178.996,66 | 21.587.555,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União | 13.104.416,60 | 17.471.419,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal | 11.756.979,32 | 15.811.616,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 11.756.979,32 | 15.811.616,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro | 661.335,50 | 866.303,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal | 661.335,50 | 866.303,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho | 662.745,48 | 765.246,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal | 662.745,48 | 765.246,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 23.356,30 | 28.253,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 23.356,30 | 28.253,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 239.393,24 | 387.208,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.02.9.0.00.00.00 | Outras transferência decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 239.393,24 | 387.208,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.02.9.1.00.00.00 | Outras transferência decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - | 239.393,24 | 387.208,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.02.9.1.01.00.00 | Outras transferência decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - | 239.393,24 | 387.208,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de | 2.755.926,51 | 2.159.513,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica | 1.517.094,09 | 1.755.703,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal | 1.517.094,09 | 1.755.703,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.517.094,09 | 1.755.703,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 | INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.09.00 | PAB FIXO - 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.10.00 | PAB VARIAVEL | 28.060,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.12.00 | PROGRAMA FAE 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.15.00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 494 | 321.300,00 | 311.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.17.00 | APSUS 494 | 129.219,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.18.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 88.625,04 | 154.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.19.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO | 74.340,31 | 6.758,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.20.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 727.176,12 | 919.691,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.21.00 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 80.705,00 | 93.095,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.22.00 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 56.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.23.00 | CORONA VIRUS COVI 19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.24.00 | INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO AB SAUDE | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.25.00 | IMPLEMENTAÇÃO POLITICAS REDE CEGONHA | 467,96 | 408,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.26.00 | EXPANS CONSOL ATENCAO BASICA ATB PNAB | 11.200,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 80.298,26 | 79.475,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 80.298,26 | 79.475,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE | 30.681,46 | 27.475,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 | ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE SAUDE | 36.100,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA | 13.516,80 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO QUALIFARSUS | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 1.134.534,16 | 324.334,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 1.134.534,16 | 324.334,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | COVID 19 - CORONA VIRUS | 1.134.534,16 | 324.334,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 621.335,94 | 650.472,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação | 386.671,58 | 427.259,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 386.671,58 | 427.259,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 | Transferência do Salário-Educação | 386.671,58 | 427.259,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.2.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.1.8.05.2.1.01.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 0,00 | 84.404,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - | 0,00 | 84.404,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - | 0,00 | 84.404,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - | 102.857,96 | 90.577,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - | 102.857,96 | 90.577,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - | 102.857,96 | 90.577,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.9.0.00.00.00 | Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 131.806,40 | 48.231,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 | Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 131.806,40 | 48.231,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 | FNDE BRASIL CARINHOSO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.03.00.00 | FNDE MERENDA ESCOLAR 1112 | 131.806,40 | 48.231,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.09.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento | 0,00 | 19.272,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.09.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento | 0,00 | 19.272,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.09.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento | 0,00 | 19.272,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.09.1.1.01.00.00 | Transferencias do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% | 0,00 | 19.272,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.9.0.00.00.00 | Outras transferência de convênios da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 | Outras transferência de convênios da União - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1.01.00.00 | Outras transferência de convênios da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 224.766,89 | 56.142,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 224.766,89 | 56.142,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 224.766,89 | 56.142,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 | FMAS BL PSB 20170-7 | 117.247,35 | 32.338,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 | FMAS BL GFB 20167-7 | 17.160,00 | 15.730,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 | FMAS BL PSEMC 20169-3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 | FEAS INCENTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 | FNAS MALLET BL MAC | 9.569,54 | 3.370,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.06.00.00 | BPC ESCOLA - 20166-9 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.07.00.00 | FMAS/ BL GSUAS | 0,00 | 4.584,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 | FEAS BENEF IV | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.11.00.00 | FMAS - COVID EPI - PORT 369 | 11.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.12.00.00 | FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369 | 24.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.13.00.00 | FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT 369 | 26.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00 | Outras transferência da União | 3.233.157,48 | 843.525,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 | Outras transferência da União | 3.233.157,48 | 843.525,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 | Outras transferência da União - Principal | 3.233.157,48 | 843.525,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial | 350.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.01.00 | Emendas Individuais - Incr.Temp.ao custeio dos Serviços atenção básica em saude | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 | Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 | 0,00 | 343.525,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.00.00 | Outras Transferências da União - Outras | 2.883.157,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00 | APOIO FINANCEIRO - RECOMPOSIÇÃO DO FPM | 231.499,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00 | AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 INCISO II | 1.384.457,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00 | APOIO FINANCEIRO - MP 938 2020 | 946.939,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.05.00 | AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 INCISO I | 197.158,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.06.00 | LEI ALDIR BLANC 14.017/2020 - Apoio Emerg destinadas ao Setor Cultural | 123.103,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.319.995,68 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 | Transferência Especial da União | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 | Transferência Especial da União - Principal | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 | EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - INCREM TEMP CUSTEIO APS | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 | EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - INCREMENTO PAP | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0,00 | 0,00 | 97.161,47 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal | 0,00 | 0,00 | 97.161,47 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.61.0.1.01.00.00 | EC 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 6.072,59 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.61.0.1.02.00.00 | EC 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS LIVRE | 0,00 | 0,00 | 91.088,88 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 572.834,21 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 0,00 | 0,00 | 572.834,21 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 | Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 | 0,00 | 0,00 | 153.743,52 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 | FNS COVID SAPS | 0,00 | 0,00 | 14.544,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 | CESSÃO ONEROSA 2022 | 0,00 | 0,00 | 404.546,69 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.526.233,56 | 18.018.739,60 | 20.689.183,99 | 18.593.596,48 | 17.582.164,96 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 19.353.593,84 | 17.760.482,32 | 16.724.057,37 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 17.351.507,24 | 16.000.000,00 | 14.961.880,58 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 0,00 | 0,00 | 17.351.507,24 | 16.000.000,00 | 14.961.880,58 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 1.784.943,24 | 1.468.800,00 | 1.468.800,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.784.943,24 | 1.468.800,00 | 1.468.800,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 0,00 | 0,00 | 199.110,19 | 235.200,00 | 235.200,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0,00 | 0,00 | 199.110,19 | 235.200,00 | 235.200,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 18.033,17 | 56.482,32 | 58.176,79 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 0,00 | 0,00 | 18.033,17 | 56.482,32 | 58.176,79 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados - Específica E/M | 14.526.233,56 | 18.018.739,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 14.250.220,03 | 17.070.147,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 12.813.002,23 | 15.515.083,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 12.813.002,23 | 15.515.083,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.209.622,10 | 1.310.786,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.209.622,10 | 1.310.786,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 209.538,97 | 232.571,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 209.538,97 | 232.571,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico | 18.056,73 | 11.705,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal | 18.056,73 | 11.705,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico | 18.056,73 | 11.705,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 0,00 | 70.756,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 0,00 | 70.756,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 0,00 | 70.756,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO - ESTADO | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 | PRO VIIGIA - RECURSO ESTADO | 0,00 | 68.756,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social | 25.000,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social | 25.000,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal | 25.000,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 | FEAS - COVID - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL | 25.000,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 | FIA ATENÇAO CCA | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 206.610,61 | 725.217,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.2.0.00.00.00 | Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 206.610,61 | 352.749,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 206.610,61 | 352.749,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 | TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO | 206.610,61 | 352.749,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.0.00.00.00 | Outras transferência de convênio dos Estados | 0,00 | 372.467,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 | Outras transferência de convênio dos Estados - Principal | 0,00 | 372.467,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 | CONVENIO SEAB - HORTAS COMUNITARIAS | 0,00 | 65.999,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 | SEAB - REVITIS - PROG REVIT DE VITIVINICULTURA DO PARANA | 0,00 | 146.467,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.03.00.00 | SEAB - AQUSICAO TRATOR | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 44.402,92 | 113.018,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 44.402,92 | 113.018,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 | Outras transferência dos Estados - Principal | 44.402,92 | 113.018,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 | Outras transferência dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 | COVID 19 - RESOLUÇÃO SES 705/20 - PODER JUDICIÁRIO | 27.260,00 | 23.594,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.03.00.00 | BCO BRASIL CONV DETRAN 14797-4 | 14.142,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.04.00.00 | CUSTEIO ESTADO - APARELHO DERMATOSCOPIO | 2.000,00 | 89.424,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.05.00.00 | CEX ECON - SAUDE ESTADO CUSTEIO | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 1.335.590,15 | 833.114,16 | 858.107,59 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | FIA IMPACTO COVID | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 | INCENTIVO COVID 21 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 | INCENTIVO 2021 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 0,00 | 0,00 | 804.714,00 | 833.114,16 | 858.107,59 |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 804.714,00 | 833.114,16 | 858.107,59 |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 | PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 804.714,00 | 833.114,16 | 858.107,59 |
| 1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e DF | 0,00 | 0,00 | 370.876,15 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 0,00 | 0,00 | 370.876,15 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 | SESA PR - PORT 932 - REFORMA UBS | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 | SESA - AQUISIÇÃO TABLETS | 0,00 | 0,00 | 22.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.03.00.00 | INCREMENTO TEMPORÁRIO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MC-A | 0,00 | 0,00 | 39.082,67 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.04.00.00 | APSUS | 0,00 | 0,00 | 96.876,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.05.00.00 | SESA - PRO VIGIA CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 34.955,11 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.06.00.00 | SESA - INCENT MEDIA COMPL AMBULATORIA | 0,00 | 0,00 | 118.112,37 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.07.00.00 | CUSTEIO FISIOTERAPIA PÓS COVID | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.08.00.00 | INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO | 0,00 | 0,00 | 19.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas | 4.806.006,24 | 5.989.821,98 | 7.161.865,53 | 7.000.000,00 | 6.544.888,37 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de | 0,00 | 0,00 | 7.161.865,53 | 7.000.000,00 | 6.544.888,37 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de | 0,00 | 0,00 | 7.161.865,53 | 7.000.000,00 | 6.544.888,37 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de | 0,00 | 0,00 | 7.161.865,53 | 7.000.000,00 | 6.544.888,37 |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101 | 0,00 | 0,00 | 6.166.823,52 | 6.500.000,00 | 6.217.643,95 |
| 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102 | 0,00 | 0,00 | 995.042,01 | 500.000,00 | 327.244,42 |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M | 4.806.006,24 | 5.989.821,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de | 4.806.006,24 | 5.989.821,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de | 4.806.006,24 | 5.989.821,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de | 4.806.006,24 | 5.989.821,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 | TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101 | 4.736.755,90 | 5.155.209,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 | TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102 | 69.250,34 | 834.612,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 5.234,38 | 296.537,87 | 26.614,21 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 14.169,64 | 7.469,95 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 0,00 | 14.169,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 0,00 | 14.169,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 0,00 | 14.169,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | MULTA LEI MUNICIPAL - LEI 1452/2021 | 0,00 | 10.646,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | MULTA SOBRE EXECUÇÃO CONTRATO | 0,00 | 3.523,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 7.469,95 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 0,00 | 0,00 | 7.469,95 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 0,00 | 0,00 | 7.469,95 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 | MULTA SOBRE EXECUÇÃO CONTRATO | 0,00 | 0,00 | 7.469,95 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.234,38 | 282.368,23 | 19.144,26 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 5.234,38 | 282.368,23 | 19.144,26 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 5.234,38 | 282.368,23 | 19.144,26 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 0,00 | 0,00 | 17.034,82 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | RESTITUIÇÕES DIVERSAS - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 6.068,18 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 | RESTITUIÇÃO DIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 2.146,01 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 | RESTITUIÇÃO REPASSE ACADÊMICOS | 0,00 | 0,00 | 7.760,94 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.05.00.00 | RESTITUIÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS | 0,00 | 0,00 | 698,38 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.2.99.0.1.06.00.00 | RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO | 0,00 | 0,00 | 127,50 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.07.00.00 | RESTITUIÇÃO DIÁRIAS 494 | 0,00 | 0,00 | 68,81 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.08.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS - 1370 | 0,00 | 0,00 | 165,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 | Outras Restituições - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 2.109,44 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.3.01.00.00 | DIVIDA ATIVA RESTITUIÇÕES MULTAS DE TRANSITO | 0,00 | 0,00 | 2.109,44 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições | 5.234,38 | 282.368,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 5.234,38 | 281.014,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.00.00 | Restituições diversas | 5.234,38 | 281.014,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.01.00 | RESTITUIÇÕES DIVERSAS | 366,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.02.00 | RESTITUIÇÃO DE DIARIAS | 487,50 | 346,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.03.00 | RESTITUIÇAO DE DIARIAS 494 | 140,00 | 273.075,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.04.00 | RESTITUIÇÃO DIARIAS | 0,00 | 1.070,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.05.00 | RESTITUIÇÃO PRONTO PAGAMENTO | 1.036,88 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.06.00 | RESTITUIÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS | 0,00 | 41,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.07.00 | RESTITUIÇÃO MULTAS | 723,00 | 4.356,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.08.00 | RESTITUIÇÃO DE TARIFAS BANCARIAS | 21,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.09.00 | RESTITUIÇÃO REPASSE APAE | 2.458,72 | 1.923,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.11.00 | RESTITUIÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS | 0,00 | 141,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.3.00.00.00 | Outras Restituições - Dívida Ativa | 0,00 | 1.354,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.3.99.00.00 | Restituições diversas - Dívida Ativa | 0,00 | 1.354,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.3.99.01.00 | DIVIDA ATIVA RESTITUIÇÕES MULTAS DE TRANSITO | 0,00 | 1.354,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.01.00.00 | ARRECADAÇAO DAS FESTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 4.159.428,57 | 1.703.112,81 | 10.328.280,06 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 5.656.567,57 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 5.656.567,57 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 5.656.567,57 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.2.54.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública | 0,00 | 0,00 | 5.656.567,57 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal | 0,00 | 0,00 | 5.656.567,57 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.00.1.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.00.1.1.01.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Capital | 4.159.428,57 | 1.703.112,81 | 4.671.712,49 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 747.675,99 | 829.750,00 | 1.249.562,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 747.675,99 | 829.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços | 42.033,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica | 6.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 6.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.1.01.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 6.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.4.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica | 35.083,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.4.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal | 35.083,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.4.1.01.00.00 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFARSUS CAPITAL | 35.083,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.8.99.0.0.00.00.00 | Outras transferência da União | 705.642,86 | 829.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 | Outras transferência da União | 705.642,86 | 829.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 | Outras transferência da União - Principal | 705.642,86 | 829.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial | 705.642,86 | 591.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.01.00 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial | 330.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.02.00 | ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV 841 CEF 647636-7 | 286.500,00 | 191.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.03.00 | EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSISTIVAS - TRANSFERENCIA ESPECIAL | 89.142,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.99.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | 0,00 | 238.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00 | CX ECONOMICA PISTA DE CAMINHADA- 647359-9 | 0,00 | 238.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.249.562,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 | Transferência Especial da União | 0,00 | 0,00 | 1.249.562,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 | Transferência Especial da União - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.249.562,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.01.00.00 | Transferência Especial da União - EMENDA | 0,00 | 0,00 | 449.562,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.02.00.00 | Transferência Especial da União - EMENDA ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.411.752,58 | 873.362,81 | 3.422.150,49 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 3.411.752,58 | 873.362,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.0.0.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 3.411.752,58 | 873.362,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 3.411.752,58 | 873.362,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.00.00.00 | Outras transferência dos Estados - Principal | 3.411.752,58 | 873.362,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.01.00.00 | SEDU REFORMA ESCOLA ROMAO PAUL CONV 678/2017 | 31.119,19 | 435.645,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.02.00.00 | CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO | 65.000,00 | 190.671,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.03.00.00 | CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO | 2.000,00 | 42.217,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.04.00.00 | CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO VAN | 340.000,00 | 5.828,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.05.00.00 | CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO - VEICULO | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.06.00.00 | CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO - CARDIOTOCOGRAFIA APARELHO | 22.000,00 | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.07.00.00 | PAVIMENTAÇÃO RUA TIRADENTES | 609.300,68 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.08.00.00 | CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO - AMBULANCIA | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.09.00.00 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DORIZON 2ª ETAPA | 675.300,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.10.00.00 | SEDU - CONV 349/2019 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 1.006.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.11.00.00 | CONV 50/2020 SEDU BLOCO APAE | 79.122,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.12.00.00 | BCO BRASIL - CONV 114/2018 SEDU - MINI VAN | 66.019,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 0,00 | 0,00 | 3.422.150,49 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 0,00 | 0,00 | 3.422.150,49 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 3.422.150,49 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 | SEDU PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS | 0,00 | 0,00 | 870.920,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.02.00.00 | CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.03.00.00 | ESTADO - TRANSPORTE SANITARIO | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.04.00.00 | SEDU - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ONÉSIMO JURASZEK | 0,00 | 0,00 | 286.880,87 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.05.00.00 | SEDU - EQUIP ROD CAMINHÃO E RETRO | 0,00 | 0,00 | 230.817,41 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.06.00.00 | AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE - SEDU 576/2022 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.07.00.00 | SEAB - MOTONIVELADORA 382 - 2022 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.08.00.00 | SESA - ULTRASON | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.09.00.00 | SESA - PRO VIGIA | 0,00 | 0,00 | 47.101,71 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.10.00.00 | INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 11.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Total Geral:** | **49.255.153,16** | **55.367.534,25** | **75.217.478,11** | **54.412.289,90** | **53.112.965,73** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR

| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | |
|---|---|
| **DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS** | |
| **Natureza da Despesa** | **LOA 2024** |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | 49.418.761,77 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.989.489,91 |
| 3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 98.000,00 |
| 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 98.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | 95.000,00 |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT | 218.000,00 |
| 3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 218.000,00 |
| 3.1.71.70.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 14.900,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 100,00 |
| 3.1.71.70.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL | 149.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 109.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 40.000,00 |
| 3.1.71.70.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 53.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 23.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| 3.1.71.70.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL | 1.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 25.673.489,91 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 62.053,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 62.053,00 |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 155.100,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 155.100,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.623.811,06 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 350.449,74 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 326.135,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 300.000,00 |
| 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes | 647.226,32 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 18.995.169,98 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 8.904.634,51 |
| 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60% | 5.065.893,95 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.719.412,72 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 51,50 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.127.996,82 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 1.177.180,48 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.722.355,87 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 1.546.974,77 |
| 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60% | 1.101.750,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 473.030,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.084.108,60 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 516.482,50 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 115.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60% | 50.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 500.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 500.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS** | |
| **Natureza da Despesa** | **LOA 2024** |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 500.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.929.271,86 |
| 3.3.22.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | 2.030,00 |
| 3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.030,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 2.020,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.32.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DIST | 2.030,00 |
| 3.3.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.030,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 2.020,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | 851.280,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | 700.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 700.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 151.280,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 111.270,00 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | 40.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT | 2.786.376,09 |
| 3.3.71.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.785.876,09 |
| 3.3.71.70.14.00.00.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 3.3.71.70.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 552.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 502.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 50.000,00 |
| 3.3.71.70.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.71.70.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 500,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 500,00 |
| 3.3.71.70.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 2.207.876,09 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 1.017.055,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 25.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.165.821,09 |
| 3.3.71.70.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 11.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 3.3.71.70.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 500,00 |
| 3.3.71.70.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 3.3.71.70.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 19.287.555,77 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | 252.798,91 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 216.878,30 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 16.720,61 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS** | |
| **Natureza da Despesa** | **LOA 2024** |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 6.000,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 13.200,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 4.245.396,10 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 2.336.244,93 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | 10.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 150.010,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 579.610,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 334.450,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 125.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 251.616,00 |
| 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 205.929,60 |
| 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços | 98.358,78 |
| 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 52.176,79 |
| 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE | 40.000,00 |
| 00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS | 2.000,00 |
| 00939.00939.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS | 50.000,00 |
| 00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | 1.020,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 1.020,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 952.322,50 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 517.267,50 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 100.000,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 55.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 90.500,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 33.000,00 |
| 01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | 156.555,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.081.940,19 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 1.136.400,00 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | 137.244,42 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 295.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - 1107 Salário Educação | 478.788,18 |
| 00129.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - 1129 MDE / Transporte Escolar do Estado | 858.107,59 |
| 01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | 176.400,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 26.030,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 10.010,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 16.020,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 815.806,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 458.763,50 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | 1.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 90.030,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 100.712,50 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 104.500,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 42.800,00 |
| 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE | 10.000,00 |
| 00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS | 1.000,00 |
| 00939.00939.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS | 5.000,00 |
| 00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 8.288.532,07 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 4.691.894,79 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS** | |
| **Natureza da Despesa** | **LOA 2024** |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | 10.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 150.010,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 470.672,40 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.185.064,52 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 85.000,00 |
| 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 848.720,00 |
| 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 65.877,50 |
| 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços | 669.292,86 |
| 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE | 40.000,00 |
| 00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS | 2.000,00 |
| 00939.00939.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS | 45.000,00 |
| 00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria | 25.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 568.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 410.700,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 30.000,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 52.800,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 25.000,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 50.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 417.210,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 10.010,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 178.400,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 141.600,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 67.200,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 559.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 550.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 3.000,00 |

| | |
|---|---|
| 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 6.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 70.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | 2.604.153,50 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 604.153,50 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT | 17.550,00 |
| 4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 17.550,00 |
| 4.4.71.70.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.100,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 4.4.71.70.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.450,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 5.850,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10.600,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 586.603,50 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.415,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 395,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS** | |
| **Natureza da Despesa** | **LOA 2024** |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 584.888,50 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 244.733,00 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | 34.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 50,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 26.845,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 25.260,50 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | 240.000,00 |
| 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE | 6.000,00 |
| 00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria | 8.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 200,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 200,00 |
| 4.4.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 100,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.000.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.000.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 2.000.000,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.090.050,46 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.090.050,46 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.090.050,46 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.090.050,46 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | 1.090.050,46 |
| **Total Geral:** | **53.112.965,73** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| **02.000 PODER EXECUTIVO** | | | | **53.112.965,73** |
| **02.001 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS** | | | | **1.892.580,00** |
| | **Ação: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | **4.122** | **2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR** | **1.163.670,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 357.360,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 357.360,00 |
| | 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | | | 700.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 700.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 29.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 29.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 13.310,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 13.310,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 39.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 39.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | **Ação: 2.003 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO** | **4.122** | **3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **728.910,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 630.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 630.500,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 25.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 19.360,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 19.360,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 6.050,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 6.050,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 28.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 28.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| **02.002 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | **4.403.393,00** |
| | **Ação: 2.004 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO** | **4.122** | **3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **456.502,50** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 101.402,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 101.402,50 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 45.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 15.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 224.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 224.000,00 |
| | 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 70.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 70.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 1.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.000,00 |
| | 4.4.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 100,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| | **Ação: 2.005 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO** | **4.122** | **3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **3.561.865,27** |
| | 3.1.71.70.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL | | | 9.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 9.000,00 |
| | 3.1.71.70.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.000,00 |
| | 3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | | | 62.053,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 62.053,00 |
| | 3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | | | 155.100,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 155.100,00 |
| | 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 56.420,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 56.420,00 |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 647.590,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 647.590,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | 1.414.974,77 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.414.974,77 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 50.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50.000,00 |
| | 3.3.71.70.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 3.3.71.70.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 12.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 167.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 147.000,00 |
| | 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 27.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 27.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 149.877,50 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 100.000,00 |
| | 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | 49.877,50 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 199.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 199.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 553.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 550.000,00 |
| | 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 5.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | 4.4.71.70.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 850,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 850,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | **Ação: 2.057 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL GERAL** | **4.122** | **3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **385.025,23** |
| | 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 385.025,23 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 385.025,23 |
| **02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | **4.148.797,50** |
| | **Ação: 2.006 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS** | **4.123** | **5 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | **141.277,50** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 88.527,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 88.527,50 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 12.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 2.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 12.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 26.250,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 26.250,00 |
| | **Ação: 2.007 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS** | **28.846** | **19 - ENCARGOS ESPECIAIS** | **1.687.520,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 1.100.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.100.000,00 |
| | 3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 500.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 500.000,00 |
| | 3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 2.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.000,00 |
| | 3.3.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 2.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 6.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 6.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 14.520,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 14.520,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | 10.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 12.100,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12.100,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 12.100,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12.100,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 12.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 16.800,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 16.800,00 |
| | **Ação: 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **28.843** | **- OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **2.000.000,00** |
| | 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | 2.000.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.000.000,00 |
| | **Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | **99.999** | **999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | **320.000,00** |
| | 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 320.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 320.000,00 |
| **02.004 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | **15.149.168,87** |
| | **Ação: 1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES** | **12.365** | **18 - CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | **50,00** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 50,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50,00 |
| | **Ação: 1.003 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR** | **12.361** | **13 - MERENDA ESCOLAR** | **50,00** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 50,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50,00 |
| | **Ação: 1.004 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS** | **12.361** | **33 - ENSINO FUNDAMENTAL** | **70,00** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 70,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |
| | **Ação: 2.008 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%** | **12.361** | **37 - FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%** | **327.244,42** |
| | 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 95.000,00 |
| | 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | | | 95.000,00 |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 40.000,00 |
| | 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 137.244,42 |
| | 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | | | 137.244,42 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 1.000,00 |
| | 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 10.000,00 |
| | 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 34.000,00 |
| | 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40% | | | 34.000,00 |
| | **Ação: 2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | **12.361** | **17 - TRANSPORTE ESCOLAR** | **4.404.890,90** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 635.010,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 35.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 600.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 435.010,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 50.010,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 335.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 2.944.695,77 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.136.400,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 295.000,00 |
| | 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - 1107 Salário Educação | | | 478.788,18 |
| | 00129.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - 1129 MDE / Transporte Escolar do Estado | | | 858.107,59 |
| | 01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | | | 176.400,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 530,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 490,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 292.810,13 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 30.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 50.010,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 212.800,13 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 80.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 80.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 16.835,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 6.825,00 |
| | **Ação: 2.010 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL** | **12.367** | **26 - ENSINO ESPECIAL** | **235.631,50** |
| | 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 3.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 20.511,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 20.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 11,50 |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 100.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 32.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.500,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 30.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 15.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 32.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 2.120,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.100,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |
| | **Ação: 2.011 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO** | **12.361** | **33 - ENSINO FUNDAMENTAL** | **2.067.059,99** |
| | 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 938.392,72 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 60.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 878.382,72 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 11.250,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 11.250,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 202.270,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 70,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 172.200,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 195.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 130.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 35.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 167.600,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 65.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 72.600,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 230.567,27 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.990,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 196.577,27 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 142.800,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 60.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 52.800,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 128.410,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.010,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 98.400,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 30.760,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.750,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 15.000,00 |
| | **Ação: 2.012 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR** | **12.306** | **13 - MERENDA ESCOLAR** | **665.805,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 234.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 234.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 426.555,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 270.000,00 |
| | 01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | 156.555,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.250,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.250,00 |
| | **Ação: 2.013 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%** | **12.361** | **31 - FUNDEB MAGISTÉRIO 60%** | **6.217.643,95** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 5.065.893,95 |
| | 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60% | | | 5.065.893,95 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | 1.101.750,00 |
| | 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60% | | | 1.101.750,00 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 50.000,00 |
| | 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60% | | | 50.000,00 |
| | **Ação: 2.014 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO** | **12.122** | **34 - ENSINO GERAL** | **895.708,11** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 122.110,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12.100,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 110.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| Órgão / Unidade | Ação / Natureza da despesa | Função / Subfunção | Programa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | 505.040,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 32.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 473.030,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |
| | 3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.71.70.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 30.055,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.055,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 23.720,61 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 16.720,61 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 75.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 30.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 30.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 35.002,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 8.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 20.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 7.002,50 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 52.000,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| Órgão / Unidade | Ação / Natureza da despesa | Função / Subfunção | Programa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 2.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 20.760,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.750,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 5.000,00 |
| | **Ação: 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | **12.365** | **35 - EDUCAÇÃO INFANTIL** | **335.015,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 116.040,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 111.030,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 72.410,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 37.410,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 30.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 47.900,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.800,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 16.100,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 61.295,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

| PLANEJAMENTO DAS DESPESAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 30.000,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 26.295,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 7.370,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.350,00 |
| | 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | 10,00 |
| | 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 10,00 |
| **02.005 SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA** | | | | **897.907,50** |
| | **Ação: 2.017 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA** | **20.122** | **12 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL** | **299.250,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 205.250,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 205.250,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 6.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 50.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 3.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 35.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 35.000,00 |
| | **Ação: 2.018 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA** | **20.606** | **12 - PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL** | **598.657,50** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 423.150,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 423.150,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 50.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 48.007,50 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 48.007,50 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 15.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 45.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 7.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.500,00 |
| **02.006 SECRET. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO** | | | | **249.132,50** |
| | **Ação: 2.020 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.** | **22.122** | **22 - INDUSTRIA E COMERCIO** | **249.069,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 150.280,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 150.280,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 7.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.500,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 5.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 63.239,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 63.239,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 2.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 1.050,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.050,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | **Ação: 2.021 - MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM** | **22.661** | **22 - INDUSTRIA E COMERCIO** | **63,50** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 12,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12,50 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 11,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 11,00 |
| **02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | **6.357.907,54** |
| | **Ação: 1.005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **4.122** | **3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **200,00** |
| | 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 200,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 200,00 |
| | **Ação: 1.006 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES** | **16.482** | **21 - HABITAÇÃO** | **52,50** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 52,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 52,50 |
| | **Ação: 1.008 - AMPLIAÇÃO SEDE APAE** | **8.242** | **15 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL** | **10,50** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| **ÁGUA** | **Ação: 1.009 - AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE** | **17.512** | **10 - SANEAMENTO GERAL** | **10,50** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10,50 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| | **Ação: 1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO** | **17.512** | **10 - SANEAMENTO GERAL** | **10,50** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| | **Ação: 1.011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **8.244** | **15 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL** | **10,50** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| | **Ação: 1.012 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO** | **22.661** | **22 - INDUSTRIA E COMERCIO** | **10,50** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| | **Ação: 1.013 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO** | **4.122** | **6 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS** | **10,00** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | **Ação: 2.022 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS** | **15.695** | **36 - MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS** | **47.827,50** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 32.265,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 32.265,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 15.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 12,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12,50 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 50,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50,00 |
| | **Ação: 2.023 - PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS** | **26.782** | **7 - VIAS URBANAS** | **198.877,50** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 82.315,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 82.315,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 1.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 115.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 115.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 12,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12,50 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 50,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50,00 |
| | **Ação: 2.024 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | **26.782** | **8 - ESTRADAS E VICINAIS** | **4.127.233,15** |
| | 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 64.019,74 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 64.019,74 |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 2.051.023,01 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.051.023,01 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 1.267.825,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 792.204,86 |
| | 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | | | 251.616,00 |
| | 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | 171.827,35 |
| | 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | | | 52.176,79 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 1.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 728.465,40 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 718.465,40 |
| | 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 6.000,00 |
| | 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 8.400,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 8.400,00 |
| | **Ação: 2.025 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS** | **4.122** | **6 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS** | **151.777,50** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 83.050,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 83.050,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 13.152,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 13.152,50 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 6.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 25.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 13.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 13.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 10.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 1.575,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.575,00 |
| | **Ação: 2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO** | **15.452** | **32 - MELHORIAS NO QUADRO URBANO** | **1.760.679,39** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 307.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 307.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 236.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 200.000,00 |
| | 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | 36.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 1.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 1.216.168,89 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 367.448,89 |
| | 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | 848.720,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| | **Ação: 2.027 - MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS** | **27.812** | **28 - ESPORTE E LAZER** | **11.665,50** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 602,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 602,50 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 6.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 13,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 13,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 50,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50,00 |
| | **Ação: 2.028 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS** | **15.452** | **3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **59.532,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 39.460,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 39.460,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 50,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 11,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 11,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 11,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 11,00 |
| **02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | **14.623.939,58** |
| | **Ação: 1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE** | **10.301** | **24 - ATENÇÃO BÁSICA** | **10,50** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| | **Ação: 2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS** | **10.301** | **24 - ATENÇÃO BÁSICA** | **7.661.227,39** |
| | 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 1.283.361,32 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 326.135,00 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 300.000,00 |
| | 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes | | | 647.226,32 |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 3.221.177,30 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 2.033.996,82 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 1.177.180,48 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | 516.482,50 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 516.482,50 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 15.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 91.800,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 72.600,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 6.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 13.200,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 644.424,77 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 214.974,77 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 304.450,00 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 125.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 128.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 90.000,00 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 33.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | 16.020,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 16.020,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 192.800,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 100.000,00 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 42.800,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 967.640,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 265.640,50 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 617.000,00 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 85.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 100.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 25.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 25.000,00 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 208.800,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 141.600,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 67.200,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 1.060,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 60,50 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 274.660,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.700,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 18.960,50 |
| | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | | | 240.000,00 |
| | **Ação: 2.030 - MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | **10.302** | **24 - ATENÇÃO BÁSICA** | **2.957.021,09** |
| | 3.1.71.70.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 15.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 14.900,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 100,00 |
| | 3.1.71.70.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL | | | 140.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 100.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 40.000,00 |
| | 3.1.71.70.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 50.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 30.000,00 |
| | 3.1.71.70.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL | | | 1.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.000,00 |
| | 3.3.71.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | 500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| | 3.3.71.70.14.00.00.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL | | | 2.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.71.70.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 542.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 492.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 50.000,00 |
| | 3.3.71.70.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 10.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 3.3.71.70.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 500,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 500,00 |
| | 3.3.71.70.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 2.165.821,09 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.000.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 1.165.821,09 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.71.70.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 11.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 1.000,00 |
| | 3.3.71.70.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 500,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 500,00 |
| | 3.3.71.70.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 1.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 1.000,00 |
| | 3.3.71.70.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 1.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.000,00 |
| | 4.4.71.70.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 1.100,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 1.000,00 |
| | 4.4.71.70.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 15.600,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 10.600,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | **Ação: 2.031 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS** | **10.122** | **24 - ATENÇÃO BÁSICA** | **3.600.553,12** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 244.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 150.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 94.000,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | 1.184.108,60 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 100.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 1.084.108,60 |
| | 3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 20,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 10,00 |
| | 3.3.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 20,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 10,00 |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 20,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 80.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 51.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 50.500,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 500,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 19.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 4.500,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 1.990.584,52 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.422.520,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 568.064,52 |
| | 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 4.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 27.300,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 21.000,00 |
| | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 6.300,00 |
| | **Ação: 2.043 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS** | **10.305** | **4 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA** | **20.102,25** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 14.102,25 |
| | 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | 14.102,25 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 6.000,00 |
| | 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | 6.000,00 |
| | **Ação: 2.056 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL SAÚDE** | **10.301** | **24 - ATENÇÃO BÁSICA** | **385.025,23** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 385.025,23 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 385.025,23 |
| **02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL** | | | | **2.014.271,00** |
| | **Ação: 2.032 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **8.244** | **15 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL** | **733.271,00** |
| | 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 150.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 182.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 80.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE | | | 40.000,00 |
| | 00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | | 2.000,00 |
| | 00939.00939.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | | 50.000,00 |
| | 00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 95.001,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 77.001,00 |
| | 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE | | | 10.000,00 |
| | 00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | | 1.000,00 |
| | 00939.00939.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | | 5.000,00 |
| | 00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 262.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 150.000,00 |
| | 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE | | | 40.000,00 |
| | 00938.00938.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | | 2.000,00 |
| | 00939.00939.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | | 45.000,00 |
| | 00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 25.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 19.250,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.250,00 |
| | 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE | | | 6.000,00 |
| | 00940.00940.09.06.06.00.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | | | 8.000,00 |
| | **Ação: 2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** | **8.243** | **14 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** | **229.950,00** |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 170.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 170.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 22.700,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 22.700,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 10.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 7.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.250,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.250,00 |
| | **Ação: 2.035 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL** | **8.122** | **15 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL** | **973.350,00** |
| | 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 200.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 200.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 650.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 650.000,00 |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 6.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 52.090,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 52.090,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 25.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.250,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.250,00 |
| | **Ação: 6.033 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **8.243** | **14 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** | **77.700,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 30.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 2.950,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 2.950,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 4.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 25.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 15.750,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.750,00 |
| **02.010 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | | **507.412,50** |
| | **Ação: 2.036 - MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO** | **4.121** | **38 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** | **507.360,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 459.200,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 459.200,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 9.010,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 9.010,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 7.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 13.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 13.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 16.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 16.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 3.150,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.150,00 |
| | **Ação: 2.037 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO** | **4.121** | **38 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** | **52,50** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 12,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 12,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 10,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| **02.011 SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTES** | | | | **655.234,30** |
| | **Ação: 2.038 - MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES** | **27.812** | **28 - ESPORTE E LAZER** | **264.774,30** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 242.106,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 242.106,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 14.605,80 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 14.605,80 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 3.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 52,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 52,50 |
| | **Ação: 2.039 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES** | **27.812** | **28 - ESPORTE E LAZER** | **390.460,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 1.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 150.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | | | 1.010,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.010,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 10.300,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.300,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 10.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 200.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 15.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 3.150,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.150,00 |
| **02.012 SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBL., TRÂNS E DEF. CIVIL** | | | | **492.990,78** |
| | **Ação: 2.040 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL** | **6.182** | **30 - DEFESA CIVIL** | **488.183,78** |

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 349.175,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 349.175,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 97.358,78 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 35.000,00 |
| | 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | 62.358,78 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 1.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 30.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 7.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.500,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 3.150,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.150,00 |
| | **Ação: 2.041 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL** | **6.122** | **30 - DEFESA CIVIL** | **50,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | **Ação: 2.042 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL** | **6.182** | **30 - DEFESA CIVIL** | **4.757,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.226,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.226,50 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 1.500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 1.500,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| **02.013 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | | | **1.434.734,36** |
| | **Ação: 2.019 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO** | **17.512** | **10 - SANEAMENTO GERAL** | **7.381,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.350,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.350,50 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 4.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 4.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| | **Ação: 2.045 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE** | **18.541** | **39 - MEIO AMBIENTE** | **1.427.353,36** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 120.000,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 120.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 5.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 1.275.142,86 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 625.850,00 |
| | 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | 649.292,86 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 7.200,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.200,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| **02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | | | **285.496,30** |
| | **Ação: 2.046 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA** | **13.392** | **40 - SECRET DE CULTURA E TURISMO** | **241.354,80** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 111.366,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 111.366,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | | | 10.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 55.968,30 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 55.968,30 |
| | 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | | | 500,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 3.500,00 |
| MUNICIPIO DE MALLET - PR | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 3.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 60.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 60.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| | **Ação: 2.047 - MANUT ATIVIDADES TURISMO** | **23.695** | **40 - SECRET DE CULTURA E TURISMO** | **44.141,50** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | | 10,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | | 17.111,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 17.111,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 7.000,00 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 7.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10,50 |
| | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres) | | | 10,50 |
| **Total Geral** | | | **53.112.965,73** | |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE MALLET – PR | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 | |
| **SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA** | |
| **POR FUNÇÕES DE GOVERNO** | |
| **RECEITAS** | **Valor** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes | 53.112.965,73 |
| **Subtotal:** | 53.112.965,73 |
| **DESPESAS** | **Valor** |
| 04 - Administração | 7.096.650,50 |
| 06 - Segurança Pública | 492.990,78 |
| 08 - Assistência Social | 2.014.292,00 |
| 10 - Saúde | 14.623.939,58 |
| 12 - Educação | 15.149.168,87 |
| 13 - Cultura | 241.354,80 |
| 15 - Urbanismo | 1.868.038,89 |
| 16 - Habitação | 52,50 |
| 17 - Saneamento | 7.402,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 1.427.353,36 |
| 20 - Agricultura | 897.907,50 |

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**F1050693

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## REPUBLICAÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2022 A 10/2023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1] | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.563.420,54 | 7.650.709,88 | 6.395.783,07 | 6.530.037,89 | 5.649.889,03 | 5.755.605,50 | 6.619.424,47 | 5.940.457,32 | 7.082.743,46 | 6.552.301,88 | 6.131.008,96 | 6.238.654,86 | 76.110.036,86 | 62.846.289,90 |
| Receita Tributária | 479.106,28 | 739.028,19 | 278.749,05 | 492.324,47 | 511.200,12 | 487.985,11 | 530.106,00 | 690.215,14 | 976.789,21 | 1.253.985,25 | 633.099,93 | 622.764,69 | 7.695.353,44 | 6.088.710,75 |
| IPTU | 74.020,41 | 67.283,33 | 7.801,61 | 18.786,62 | 15.796,79 | 17.143,42 | 21.626,52 | 233.042,93 | 528.524,50 | 123.999,68 | 110.706,53 | 93.841,28 | 1.312.573,62 | 893.837,04 |
| ISS | 157.289,31 | 198.977,99 | 125.332,85 | 147.562,58 | 181.923,97 | 146.103,01 | 182.556,34 | 171.968,11 | 182.359,76 | 817.732,65 | 223.954,56 | 170.456,79 | 2.706.217,92 | 2.136.435,12 |
| ITBI | 45.781,96 | 35.322,90 | 23.283,87 | 15.368,62 | 16.835,51 | 23.525,05 | 55.248,28 | 31.259,06 | 24.545,54 | 61.367,48 | 30.516,94 | 97.868,62 | 460.923,83 | 700.000,00 |
| IRRF | 135.372,22 | 357.869,51 | 12.337,80 | 135.382,21 | 130.260,16 | 182.344,63 | 164.053,06 | 162.256,93 | 164.109,60 | 161.666,95 | 190.070,94 | 179.925,18 | 1.975.649,19 | 1.349.255,34 |
| Outras Receitas Tributárias | 66.642,38 | 79.574,46 | 109.992,92 | 175.224,44 | 166.383,69 | 118.869,00 | 106.621,80 | 91.688,11 | 77.249,81 | 89.218,49 | 77.850,96 | 80.672,82 | 1.239.988,88 | 1.009.183,25 |
| Receita de Contribuições | 62.170,76 | 107.898,92 | 10.948,27 | 57.955,12 | 57.302,21 | 62.207,74 | 64.471,31 | 81.563,76 | 89.103,43 | 69.641,11 | 76.642,79 | 78.859,79 | 818.765,21 | 824.000,00 |
| Receita Patrimonial | 140.171,72 | 280.191,70 | 217.068,18 | 203.633,67 | 253.894,62 | 187.380,45 | 222.303,15 | 206.917,82 | 201.379,05 | 242.559,51 | 184.943,94 | 176.714,48 | 2.517.158,29 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 140.070,22 | 278.928,70 | 217.048,18 | 203.603,67 | 253.213,17 | 187.206,93 | 221.807,69 | 206.563,82 | 201.069,95 | 241.884,55 | 184.115,36 | 175.794,12 | 2.511.306,36 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 101,50 | 1.263,00 | 20,00 | 30,00 | 681,45 | 173,52 | 495,46 | 354,00 | 309,10 | 674,96 | 828,58 | 920,36 | 5.851,93 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.877.947,68 | 6.515.348,08 | 5.888.275,99 | 5.775.654,63 | 4.800.364,94 | 5.008.338,36 | 5.801.840,85 | 4.961.272,91 | 5.815.316,77 | 4.985.535,08 | 5.218.349,61 | 5.359.884,58 | 65.008.129,48 | 55.933.579,15 |
| Cota-Parte do FPM | 2.231.969,75 | 3.468.033,42 | 1.955.797,37 | 3.001.515,87 | 1.836.164,96 | 2.099.309,55 | 2.333.391,83 | 2.178.637,67 | 2.980.334,26 | 1.839.101,75 | 1.870.267,90 | 1.741.223,50 | 27.535.747,83 | 22.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.647.633,12 | 1.621.877,99 | 1.742.912,36 | 1.411.796,24 | 1.587.310,54 | 1.660.091,03 | 2.022.284,34 | 1.713.112,61 | 1.850.189,87 | 2.030.341,53 | 2.013.257,20 | 2.163.458,11 | 21.464.264,94 | 20.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 59.095,41 | 46.867,85 | 1.088.548,32 | 352.446,63 | 317.541,21 | 241.934,68 | 286.575,08 | 86.195,11 | 66.669,25 | 52.049,50 | 55.515,31 | 66.173,49 | 2.719.611,84 | 1.836.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 326,50 | 669,78 | 45,35 | 74,25 | 736,16 | 231,91 | 88,81 | 240,67 | 236,91 | 482,93 | 10.638,05 | 28.258,56 | 42.029,88 | 40.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 15.689,09 | 22.290,95 | 19.715,31 | 14.059,38 | 17.423,98 | 18.575,20 | 16.703,92 | 20.829,34 | 18.924,15 | 16.844,36 | 21.830,31 | 24.387,37 | 227.273,36 | 294.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 549.835,30 | 551.000,17 | 709.161,74 | 605.678,55 | 622.643,08 | 584.469,18 | 675.976,04 | 562.506,27 | 532.810,91 | 610.219,16 | 555.850,25 | 611.619,59 | 7.171.770,24 | 7.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 373.398,51 | 804.607,92 | 372.095,54 | 390.083,71 | 418.545,01 | 403.726,81 | 466.820,83 | 399.751,24 | 366.151,42 | 436.495,85 | 690.990,59 | 724.763,96 | 5.847.431,39 | 4.763.579,15 |
| Outras Receitas Correntes | 4.024,10 | 8.242,99 | 741,58 | 470,00 | 27.127,14 | 9.693,84 | 703,16 | 487,69 | 155,00 | 580,93 | 17.972,69 | 431,32 | 70.630,44 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 790.942,65 | 840.378,61 | 961.403,62 | 955.978,38 | 751.835,23 | 804.050,16 | 931.808,70 | 799.802,97 | 762.215,73 | 787.763,89 | 739.586,23 | 804.700,09 | 9.930.466,26 | 8.434.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 790.942,65 | 840.378,61 | 961.403,62 | 955.978,38 | 751.835,23 | 804.050,16 | 931.808,70 | 799.802,97 | 762.215,73 | 787.763,89 | 739.586,23 | 804.700,09 | 9.930.466,26 | 8.434.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **4.772.477,89** | **6.810.331,27** | **5.434.379,45** | **5.574.059,51** | **4.898.053,80** | **4.951.555,34** | **5.687.615,77** | **5.140.654,35** | **6.320.527,73** | **5.764.537,99** | **5.391.422,73** | **5.433.954,77** | **66.179.570,60** | **54.412.289,90** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.772.477,89** | **6.760.331,27** | **5.434.379,45** | **5.574.059,51** | **4.898.053,80** | **4.951.555,34** | **5.687.615,77** | **5.140.654,35** | **6.320.527,73** | **5.764.537,99** | **5.391.422,73** | **5.433.954,77** | **66.129.570,60** | **54.412.289,90** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 5.208,00 | 44.268,00 | 54.684,00 | 49.476,00 | 50.160,00 | 47.520,00 | 47.520,00 | 47.520,00 | 47.520,00 | 47.520,00 | 441.396,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)** | **4.772.477,89** | **6.760.331,27** | **5.429.171,45** | **5.529.791,51** | **4.843.369,80** | **4.902.079,34** | **5.637.455,77** | **5.093.134,35** | **6.273.007,73** | **5.717.017,99** | **5.343.902,73** | **5.386.434,77** | **65.688.174,60** | **54.412.289,90** |

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

**Publicado por:**
Tais Francieli Robaskievicz
**Código Identificador:**51F8DD99

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRFRECEITACORRENTELIQUIDA - 5º BIM.2023

**RELATÓRIO RESUMIDO**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DA**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11/2022 | 12/2022 | 01/2023 | 02/2023 | 03/2023 | 04/2023 | 05/2023 | 06/2023 | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.048.054,04 | 3.010.787,85 | 2.256.168,76 | 2.556.759,80 | 2.029.844,64 | 2.099.662,30 | 2.461.541,73 | 2.143.524,57 | 2.416.745,90 | 2.117.016,14 | 2.288.762,60 | 1.943.705,29 | 27.372.573,62 | 36.467.151,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 57.370,29 | 109.926,23 | 93.591,04 | 76.084,31 | 99.590,23 | 85.463,29 | 87.355,75 | 78.812,33 | 99.776,33 | 161.764,65 | 97.218,94 | 85.672,67 | 1.132.626,06 | 1.245.472,40 |
| IPTU | 738,41 | 6.096,44 | 8.712,25 | 1.706,91 | 2.286,31 | 920,54 | 2.586,78 | 2.326,96 | 853,66 | 3.007,05 | 44.822,53 | 7.847,06 | 81.904,90 | 221.000,00 |
| ISS | 50.335,26 | 44.833,79 | 47.000,75 | 38.139,92 | 48.148,44 | 36.019,43 | 42.525,95 | 33.230,99 | 40.628,56 | 42.167,88 | 37.779,15 | 37.428,06 | 498.238,18 | 300.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 1.200,00 | 11.361,93 | 8.363,72 | 8.709,79 | 12.127,58 | 6.869,56 | 10.719,51 | 29.155,56 | 84.426,22 | 2.717,86 | 15.528,49 | 191.180,22 | 192.572,40 |
| IRRF | 4.198,53 | 56.170,22 | 22.928,97 | 27.733,75 | 34.701,42 | 32.219,71 | 31.489,58 | 31.434,87 | 28.820,37 | 30.997,53 | 8.971,44 | 15.991,83 | 325.658,22 | 415.800,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.098,09 | 1.625,78 | 3.587,14 | 140,01 | 5.744,27 | 4.176,03 | 3.883,88 | 1.100,00 | 318,18 | 1.165,97 | 2.927,96 | 8.877,23 | 35.644,54 | 116.100,00 |
| Contribuições | 710,24 | 1.034,10 | 1.437,89 | 2.203,39 | 1.698,50 | 1.976,79 | 962,09 | 1.389,53 | 3.749,88 | 232,58 | 448,38 | 432,10 | 16.275,47 | 66.000,00 |
| Receita patrimonial | 32.107,64 | 50.113,30 | 36.765,08 | 27.725,11 | 40.687,92 | 28.598,53 | 42.859,81 | 33.037,74 | 27.891,88 | 30.045,16 | 43.882,71 | 36.189,44 | 429.904,32 | 101.951,26 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 31.855,42 | 37.693,30 | 36.765,08 | 27.725,11 | 40.687,92 | 28.598,53 | 42.859,81 | 33.037,74 | 27.891,88 | 30.045,16 | 43.882,71 | 36.189,44 | 417.232,10 | 81.251,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 252,22 | 12.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.672,22 | 20.700,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 3.472,86 | 3.524,70 | 1.853,29 | 2.282,18 | 2.212,07 | 32.170,44 | 39.815,22 | 76.415,96 | 3.756,25 | 9.308,00 | 11.112,71 | 3.046,72 | 188.970,40 | 143.127,60 |
| Transferências correntes | 1.954.393,01 | 2.843.279,86 | 2.116.724,32 | 2.431.995,70 | 1.885.655,92 | 1.950.654,16 | 2.287.119,46 | 1.953.543,68 | 2.281.359,30 | 1.915.665,75 | 2.136.099,86 | 1.817.539,13 | 25.574.030,15 | 34.910.600,00 |
| Cota parte do FPM | 1.339.181,85 | 2.080.820,06 | 1.335.008,62 | 1.800.909,52 | 1.101.698,98 | 1.259.585,72 | 1.400.035,09 | 1.307.182,61 | 1.626.670,36 | 1.103.461,05 | 1.122.160,76 | 1.044.734,11 | 16.521.448,73 | 23.485.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 346.660,22 | 341.241,37 | 390.368,65 | 318.030,97 | 357.568,53 | 373.963,57 | 455.553,73 | 385.907,57 | 402.548,73 | 456.629,10 | 453.520,20 | 487.355,51 | 4.769.348,15 | 6.500.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 6.222,40 | 5.843,50 | 142.962,90 | 50.875,52 | 36.086,28 | 26.162,70 | 29.183,00 | 13.008,38 | 7.923,61 | 9.011,81 | 8.907,07 | 6.901,98 | 343.089,15 | 500.000,00 |
| Cota parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.300,97 | 4.689,99 | 4.441,21 | 3.167,11 | 3.925,05 | 4.184,39 | 3.762,84 | 4.692,17 | 4.262,98 | 3.794,48 | 4.917,65 | 5.493,67 | 50.632,51 | 90.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 115.562,98 | 115.212,97 | 143.671,50 | 122.494,19 | 125.925,14 | 118.204,74 | 136.711,31 | 113.762,86 | 107.757,22 | 123.424,68 | 112.416,82 | 123.695,69 | 1.458.840,10 | 2.000.000,00 |
| Outras transferências correntes | 143.464,59 | 295.471,97 | 100.271,44 | 136.518,39 | 260.451,94 | 168.553,04 | 261.873,49 | 128.990,09 | 132.196,40 | 219.344,63 | 434.177,36 | 149.358,17 | 2.430.671,51 | 2.313.600,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 2.909,66 | 5.797,14 | 16.469,11 | 0,00 | 799,09 | 3.429,40 | 325,33 | 212,26 | 0,00 | 0,00 | 825,23 | 30.767,22 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 342.101,11 | 359.021,88 | 374.556,23 | 434.660,49 | 299.855,72 | 332.779,23 | 377.706,88 | 342.179,55 | 278.495,62 | 314.579,22 | 285.044,79 | 308.941,35 | 4.049.922,07 | 5.842.400,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 342.101,11 | 359.021,88 | 374.556,23 | 434.660,49 | 299.855,72 | 332.779,23 | 377.706,88 | 342.179,55 | 278.495,62 | 314.579,22 | 285.044,79 | 308.941,35 | 4.049.922,07 | 5.842.400,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.705.952,93 | 2.651.765,97 | 1.881.612,53 | 2.122.099,31 | 1.729.988,92 | 1.766.883,07 | 2.083.834,85 | 1.801.345,02 | 2.138.250,28 | 1.802.436,92 | 2.003.717,81 | 1.634.763,94 | 23.322.651,55 | 30.624.751,26 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 500.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.705.952,93 | 2.651.765,97 | 1.881.612,53 | 2.122.099,31 | 1.729.988,92 | 1.766.883,07 | 2.083.834,85 | 1.801.345,02 | 2.138.250,28 | 1.802.436,92 | 1.753.717,81 | 1.634.763,94 | 23.072.651,55 | 30.124.751,26 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 1.705.952,93 | 2.651.765,97 | 1.881.612,53 | 2.122.099,31 | 1.729.988,92 | 1.766.883,07 | 2.083.834,85 | 1.801.345,02 | 2.138.250,28 | 1.802.436,92 | 1.753.717,81 | 1.634.763,94 | 23.072.651,55 | 30.124.751,26 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI*** |
| Prefeita Municipal | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**AD973752

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LRFRESTOSPAGAR - 5º BIM.2023

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023** | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| **PODER / ORGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total L=(e+k)** |
| | **Inscritos** | | | | **Saldo e = ( a + b) - ( c + d )** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = ( f +g)-( i+j)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2022 (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2022 (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO** | **34.597,76** | **386.510,76** | **218.721,22** | **19.506,03** | **182.881,27** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **182.881,27** |
| **Município de Manfrinópolis** | **34.597,76** | **386.510,76** | **218.721,22** | **19.506,03** | **182.881,27** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **182.881,27** |
| Executivo Municipal | 122,14 | 4.203,94 | 4.203,94 | 0,00 | 122,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,14 |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 301,32 | 16.028,85 | 16.028,85 | 0,00 | 301,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301,32 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 230,50 | 2.589,89 | 2.517,39 | 0,00 | 303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 8.429,10 | 184.810,42 | 20.881,73 | 19.506,03 | 152.851,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152.851,76 |
| Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Sáude | 15,00 | 37.826,01 | 37.826,01 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 0,00 | 55.879,65 | 54.141,76 | 0,00 | 1.737,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.737,89 |
| Secretaria Municipal de Interior | 11.147,04 | 25.911,64 | 25.911,64 | 0,00 | 11.147,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.147,04 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | 397,73 | 55.946,96 | 53.896,50 | 0,00 | 2.448,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.448,19 |
| Secretaria Municipal de Urbanismo | 13.954,93 | 3.313,40 | 3.313,40 | 0,00 | 13.954,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.954,93 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **34.597,76** | **386.510,76** | **218.721,22** | **19.506,03** | **182.881,27** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **182.881,27** |
| ***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA*** | | | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | | | | ***TIAGO CUSTIN NESI*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | Contador | | | | Controlador Interno | | | | | |

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**4B4D8B0B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

987693.602023 .53105 .4947 .120867990

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00060/2023 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 928, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00060/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de árvores, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

| | |
|---|---|
| **Item: 1** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 108,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 35,9700 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 2** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 108,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 38,4600 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 3** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 150 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 88,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |

| | |
|---|---|
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 29,9900 **e a quantidade de** 150 **Unidade** . | |
| **Item: 4** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 78,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 34,4900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 5** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 108,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** MERCADO DAS FLORES LTDA, **pelo melhor lance**<br><br>**de** R$ 30,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 6** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 278,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 59,9700 **e a quantidade de** 10 **Unidade** . | |
| **Item: 7** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 70 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 120,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |

| | |
|---|---|
| **Aceito para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 39,8400 **e a quantidade de** 70 **Unidade** . | |
| **Item: 8** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 92,1700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 35,8300 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 9** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 250 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 88,3000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |

| | |
|---|---|
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance**<br><br>**de** R$ 31,1400 **e a quantidade de** 250 **Unidade** . | |
| **Item: 10** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 93,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance**<br><br>**de** R$ 30,0700 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 11** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 108,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 37,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 12** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 305,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance**<br><br>**de** R$ 177,5900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 13** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 94,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance**<br><br>**de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** . | |
| **Item: 14** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 84,1700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance**<br><br>**de** R$ 39,9800 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 15** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 120,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 109,9700 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 16** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 90,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |

| | |
|---|---|
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 39,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 17** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 18** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 91,1700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 39,9600 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 19** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** . | |
| **Item: 20** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 91,1700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 38,9800 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 21** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 242,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |

| | |
|---|---|
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 98,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 22** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 360,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 122,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 23** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 125,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO**, pelo melhor lance de** R$ 64,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 24** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 146,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 44,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 25** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 130 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 100,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |

| | |
|---|---|
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 42,0000 **e a quantidade de** 130 **Unidade** . | |
| **Item: 26** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 39,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 27** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 28** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |

| | |
|---|---|
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 80,5000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 29** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 64,9700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 30** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 226,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO**, pelo melhor**<br><br>**lance de** R$ 199,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** . | |
| **Item: 31** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 104,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 45,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 32** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 86,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO**, pelo melhor**<br><br>**lance de** R$ 59,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 33** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50<br><br>**Unidade de fornecimento:** Unidade | |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 79,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 30,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 34** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 94,0000 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |

| | |
|---|---|
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 35** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 79,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** . | |
| **Item: 36** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 79,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 37,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** . | |
| **Item: 37** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 79,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** . | |
| **Item: 38** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 120,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO**, pelo melhor**<br><br>**lance de** R$ 98,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** . | |
| **Item: 39** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 141,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** . | |
| **Item: 40** | |
| **Descrição:** Muda de planta | |
| **Descrição Complementar:** Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Liriope , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável:** R$ 92,6700 | **Situação:** Aceito e Habilitado |

| | |
|---|---|
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 39,8900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** . | |

| **Histórico** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 1 - Muda de planta** | | | | | | | |
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade Valor Unit.** | | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 108,0000 | R$ 5.400,0000 | 21/11/2023 01:01:46 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ACACIA (Acacia covenyi), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 13/11/2023 15:59:44 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia covenyi) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 17/11/2023 11:09:34 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia covenyi) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 08:42:41 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia covenyi) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 10:44:12 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia covenyi) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 15:50:54 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 19:16:19 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia covenyi) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | |
|---|---|---|
| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
| R$ 108,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 107,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:01:34:660 |
| R$ 107,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:03:07:093 |
| R$ 106,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:03:430 |
| R$ 106,8520 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:04:39:687 |
| R$ 106,8000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:44:477 |
| R$ 106,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:05:27:047 |
| R$ 106,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:05:36:177 |
| R$ 105,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:04:103 |
| R$ 105,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:07:300 |
| R$ 104,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:31:390 |
| R$ 104,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:51:173 |
| R$ 103,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:07:09:627 |
| R$ 102,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:15:920 |
| R$ 102,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:07:19:947 |
| R$ 102,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:07:20:930 |
| R$ 101,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:39:553 |
| R$ 100,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:07:52:303 |
| R$ 99,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:00:363 |
| R$ 98,2530 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:06:443 |
| R$ 98,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:08:11:483 |
| R$ 97,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:15:250 |
| R$ 96,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:29:570 |
| R$ 96,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:08:33:703 |
| R$ 94,2300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:43:203 |
| R$ 94,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:08:48:983 |
| R$ 93,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:57:513 |
| R$ 92,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:09:06:080 |
| R$ 91,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:15:950 |
| R$ 91,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:09:22:600 |
| R$ 90,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:38:833 |
| R$ 89,3650 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:09:49:993 |
| R$ 89,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:15:093 |
| R$ 85,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:19:197 |
| R$ 84,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:10:24:313 |
| R$ 84,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:41:537 |
| R$ 84,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:10:43:537 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:01:607 |
| R$ 83,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:11:18:147 |
| R$ 69,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:23:620 |
| R$ 65,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:30:393 |
| R$ 64,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:12:47:750 |
| R$ 64,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:15:233 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:24:687 |
| R$ 59,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:13:41:910 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:13:50:003 |
| R$ 59,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:05:143 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 58,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:14:12:800 |
| R$ 57,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:14:30:007 |
| R$ 57,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:46:967 |
| R$ 55,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:14:58:737 |
| R$ 54,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:15:043 |
| R$ 54,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:19:237 |
| R$ 54,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:36:103 |
| R$ 54,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:57:360 |
| R$ 54,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:16:15:140 |
| R$ 54,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:32:203 |
| R$ 54,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:16:48:173 |
| R$ 54,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:17:20:177 |
| R$ 54,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:36:257 |
| R$ 54,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:15:957 |
| R$ 54,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:33:400 |
| R$ 54,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:08:507 |
| R$ 54,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:24:503 |
| R$ 54,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:56:333 |
| R$ 54,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:12:843 |
| R$ 54,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:49:793 |
| R$ 54,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:07:003 |
| R$ 54,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:33:457 |
| R$ 54,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:52:170 |
| R$ 54,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:34:093 |
| R$ 54,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:52:400 |
| R$ 54,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:17:273 |
| R$ 54,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:34:583 |
| R$ 54,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:05:657 |
| R$ 54,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:22:830 |
| R$ 54,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:54:377 |
| R$ 54,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:11:027 |
| R$ 54,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:48:467 |
| R$ 54,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:05:167 |
| R$ 53,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:26:06:437 |
| R$ 52,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:23:253 |
| R$ 52,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:35:243 |
| R$ 52,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:53:317 |
| R$ 52,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:41:780 |
| R$ 52,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:27:59:560 |
| R$ 52,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:15:653 |
| R$ 52,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:32:717 |
| R$ 52,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:46:463 |
| R$ 52,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:02:767 |
| R$ 52,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:26:793 |
| R$ 52,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:44:807 |
| R$ 52,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:01:063 |
| R$ 52,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:17:947 |
| R$ 52,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:43:860 |
| R$ 52,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:59:997 |
| R$ 52,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:35:690 |
| R$ 52,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:54:153 |
| R$ 52,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:24:680 |
| R$ 52,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:42:300 |
| R$ 52,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:59:280 |
| R$ 52,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:15:353 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:33:19:223 |
| R$ 49,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:34:247 |
| R$ 49,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:51:443 |
| R$ 49,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:37:963 |
| R$ 49,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:54:737 |
| R$ 49,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:35:38:487 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 49,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:55:073 |
| R$ 49,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:09:347 |
| R$ 49,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:25:490 |
| R$ 49,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:52:513 |
| R$ 49,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:10:827 |
| R$ 49,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:58:770 |
| R$ 49,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:17:207 |
| R$ 49,8600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:39:58:273 |
| R$ 49,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:14:443 |
| R$ 49,8400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:36:073 |
| R$ 49,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:53:637 |
| R$ 49,8200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:30:773 |
| R$ 49,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:41:47:900 |
| R$ 49,8000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:42:39:940 |
| R$ 49,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:42:57:237 |
| R$ 49,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:50:377 |
| R$ 49,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:09:553 |
| R$ 49,7600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:33:907 |
| R$ 49,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:51:750 |
| R$ 49,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:05:110 |
| R$ 49,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:21:897 |
| R$ 49,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:49:640 |
| R$ 49,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:07:080 |
| R$ 49,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:25:850 |
| R$ 49,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:43:247 |
| R$ 49,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:54:797 |
| R$ 49,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:10:383 |
| R$ 49,6600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:35:490 |
| R$ 49,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:52:483 |
| R$ 49,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:09:020 |
| R$ 49,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:25:617 |
| R$ 49,6200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:40:067 |
| R$ 49,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:58:750 |
| R$ 49,6000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:14:110 |
| R$ 49,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:31:867 |
| R$ 49,5800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:50:493 |
| R$ 49,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:07:960 |
| R$ 49,5600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:19:587 |
| R$ 49,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:35:053 |
| R$ 49,5400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:54:987 |
| R$ 49,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:11:100 |
| R$ 49,5200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:28:700 |
| R$ 49,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:47:240 |
| R$ 49,5000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:07:903 |
| R$ 49,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:26:220 |
| R$ 49,4800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:44:083 |
| R$ 49,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:02:410 |
| R$ 49,4600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:15:840 |
| R$ 49,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:32:510 |
| R$ 49,4400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:42:977 |
| R$ 49,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:59:570 |
| R$ 49,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:23:763 |
| R$ 49,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:41:847 |
| R$ 49,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:56:530 |
| R$ 49,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:14:853 |
| R$ 49,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:44:207 |
| R$ 49,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:03:037 |
| R$ 49,3600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:27:143 |
| R$ 49,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:45:110 |
| R$ 49,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:58:100 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 49,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:15:157 |
| R$ 49,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:28:780 |
| R$ 49,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:45:193 |
| R$ 49,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:57:420 |
| R$ 49,2800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:15:267 |
| R$ 49,2700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:28:027 |
| R$ 49,2600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:45:347 |
| R$ 49,2000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:54:730 |
| R$ 49,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:12:403 |
| R$ 49,1800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:23:820 |
| R$ 49,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:39:467 |
| R$ 49,1600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:16:593 |
| R$ 49,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:00:33:583 |
| R$ 49,1400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:47:277 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 49,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:03:663 |
| R$ 49,1200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:22:627 |
| R$ 49,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:39:780 |
| R$ 49,1000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:06:543 |
| R$ 49,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:24:870 |
| R$ 49,0800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:33:730 |
| R$ 49,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:51:930 |
| R$ 49,0600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:06:240 |
| R$ 49,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:25:120 |
| R$ 49,0400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:38:263 |
| R$ 49,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:55:213 |
| R$ 49,0200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:20:667 |
| R$ 49,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:37:307 |
| R$ 49,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:51:470 |
| R$ 48,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:07:347 |
| R$ 48,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:22:593 |
| R$ 48,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:40:403 |
| R$ 48,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:06:36:637 |
| R$ 48,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:06:55:617 |
| R$ 48,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:16:183 |
| R$ 48,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:08:31:903 |
| R$ 48,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:54:540 |
| R$ 48,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:09:10:980 |
| R$ 48,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:09:25:167 |
| R$ 48,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:09:41:043 |
| R$ 48,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:10:52:310 |
| R$ 48,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:11:11:287 |
| R$ 48,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:21:913 |
| R$ 48,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:12:38:547 |
| R$ 48,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:11:153 |
| R$ 48,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:13:29:773 |
| R$ 48,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:44:673 |
| R$ 48,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:14:02:870 |
| R$ 48,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:14:25:400 |
| R$ 48,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:14:42:007 |
| R$ 48,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:04:107 |
| R$ 48,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:21:123 |
| R$ 48,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:35:083 |
| R$ 48,6600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:51:287 |
| R$ 48,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:17:03:893 |
| R$ 48,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:17:21:627 |
| R$ 48,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:17:38:643 |
| R$ 48,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:17:54:730 |
| R$ 48,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:18:31:160 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 48,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:18:49:030 |
| R$ 48,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:33:800 |
| R$ 48,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:19:52:227 |
| R$ 48,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:20:48:977 |
| R$ 48,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:07:557 |
| R$ 48,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:24:717 |
| R$ 48,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:40:717 |
| R$ 48,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:07:610 |
| R$ 48,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:22:25:950 |
| R$ 48,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:44:647 |
| R$ 48,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:02:133 |
| R$ 48,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:14:303 |
| R$ 48,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:32:163 |
| R$ 48,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:44:260 |
| R$ 48,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:02:270 |
| R$ 48,4500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:22:397 |
| R$ 48,4400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:41:463 |
| R$ 48,4300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:03:230 |
| R$ 48,4200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:25:20:637 |
| R$ 48,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:48:193 |
| R$ 48,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:26:05:857 |
| R$ 48,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:30:167 |
| R$ 48,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:26:48:060 |
| R$ 48,3600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:27:09:480 |
| R$ 48,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:27:130 |
| R$ 48,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:27:59:263 |
| R$ 48,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:15:420 |
| R$ 48,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:34:273 |
| R$ 48,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:51:593 |
| R$ 48,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:29:38:043 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 48,2800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:29:55:037 |
| R$ 48,2700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:30:26:113 |
| R$ 48,2600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:43:240 |
| R$ 48,2500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:30:57:970 |
| R$ 48,2400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:31:16:373 |
| R$ 48,2300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:31:42:387 |
| R$ 48,2200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:31:58:527 |
| R$ 48,2100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:31:103 |
| R$ 48,2000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:32:49:783 |
| R$ 48,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:18:417 |
| R$ 48,1800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:35:067 |
| R$ 48,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:34:00:040 |
| R$ 48,1600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:34:17:220 |
| R$ 48,1500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:35:09:647 |
| R$ 48,1400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:35:26:630 |
| R$ 48,1300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:36:40:997 |
| R$ 48,1200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:36:59:883 |
| R$ 48,1100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:37:23:233 |
| R$ 48,1000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:41:950 |
| R$ 48,0900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:38:48:613 |
| R$ 48,0800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:39:06:317 |
| R$ 48,0700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:40:06:457 |
| R$ 48,0600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:40:24:637 |
| R$ 48,0500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:41:11:667 |
| R$ 48,0400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:41:27:780 |
| R$ 48,0300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:42:57:410 |
| R$ 48,0200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:43:13:303 |
| R$ 48,0100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:43:56:473 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 48,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:44:13:570 |
| R$ 47,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:44:43:403 |
| R$ 47,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:45:01:780 |
| R$ 47,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:45:36:423 |
| R$ 47,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:45:53:063 |
| R$ 47,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:45:59:540 |
| R$ 47,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:46:17:117 |
| R$ 47,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:46:20:593 |
| R$ 47,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:46:38:227 |
| R$ 47,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:47:18:280 |
| R$ 47,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:47:35:480 |
| R$ 47,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:47:52:450 |
| R$ 47,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:48:08:590 |
| R$ 47,8600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:48:28:470 |
| R$ 47,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:48:47:767 |
| R$ 47,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:50:07:883 |
| R$ 47,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:50:27:213 |
| R$ 47,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:50:57:327 |
| R$ 47,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:51:15:440 |
| R$ 47,7490 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:51:49:503 |
| R$ 47,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:52:06:757 |
| R$ 47,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:37:743 |
| R$ 47,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:52:54:890 |
| R$ 47,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:53:32:090 |
| R$ 47,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:53:49:030 |
| R$ 47,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:54:11:777 |
| R$ 47,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:28:180 |
| R$ 47,6600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:54:56:307 |
| R$ 47,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:55:13:383 |
| R$ 47,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:55:24:583 |
| R$ 47,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:55:40:460 |
| R$ 47,6200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:55:55:783 |
| R$ 47,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:56:13:617 |
| R$ 47,6000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:56:56:813 |
| R$ 47,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:57:13:890 |
| R$ 47,5800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:57:57:873 |
| R$ 47,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:58:14:160 |
| R$ 47,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:59:20:197 |
| R$ 46,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:59:38:537 |
| R$ 46,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:00:14:847 |
| R$ 46,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:00:32:737 |
| R$ 46,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:01:00:210 |
| R$ 46,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:01:17:927 |
| R$ 46,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:02:08:827 |
| R$ 46,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:02:27:220 |
| R$ 46,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:03:24:147 |
| R$ 46,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:03:42:370 |
| R$ 46,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:04:58:390 |
| R$ 46,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:05:15:620 |
| R$ 45,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:05:26:407 |
| R$ 44,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:05:42:733 |
| R$ 43,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:05:52:513 |
| R$ 42,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:06:09:817 |
| R$ 40,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:06:38:647 |
| R$ 39,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:06:54:933 |
| R$ 39,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:07:14:997 |
| R$ 38,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:07:34:047 |
| R$ 38,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:07:48:520 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 38,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:08:07:120 |
| R$ 38,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:09:45:907 |
| R$ 37,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:10:04:540 |
| R$ 37,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:10:38:197 |
| R$ 36,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:10:55:723 |
| R$ 36,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:11:45:833 |
| R$ 36,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:12:05:053 |
| R$ 36,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:13:09:533 |
| R$ 36,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:13:40:130 |
| R$ 36,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:14:26:277 |
| R$ 35,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:14:43:410 |
| R$ 35,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:15:02:603 |
| R$ 35,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:15:19:577 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:00:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:17:20 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:17:20 | Item teve empate real para o valor 108,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:17:20 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:06:06 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 35,9700. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:06:11 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 09:30:53 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 2 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 108,0000 | R$ 5.400,0000 | 21/11/2023 01:03:54 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ACACIA (Acacia saligna), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 13/11/2023 15:59:44 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia saligna) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 17/11/2023 11:09:34 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia saligna) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 08:42:41 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia saligna) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 10:44:12 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia saligna) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 15:50:54 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 19:16:19 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acacia (Acacia saligna) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 108,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 107,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:01:38:903 |
| R$ 107,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:03:08:957 |
| R$ 106,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:07:700 |
| R$ 106,4520 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:05:02:770 |
| R$ 106,4400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:05:31:750 |
| R$ 106,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:05:47:013 |
| R$ 105,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:07:313 |
| R$ 105,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:10:533 |
| R$ 104,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:14:443 |
| R$ 104,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:54:537 |
| R$ 103,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:19:013 |
| R$ 102,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:07:25:957 |
| R$ 101,8560 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:07:34:163 |
| R$ 101,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:44:583 |
| R$ 100,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:57:637 |
| R$ 100,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:01:033 |
| R$ 99,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:18:403 |
| R$ 98,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:32:210 |
| R$ 98,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:08:41:757 |
| R$ 97,5230 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:48:930 |
| R$ 97,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:08:56:090 |
| R$ 96,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:00:437 |
| R$ 95,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:09:15:887 |
| R$ 94,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:20:163 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 94,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:09:37:447 |
| R$ 93,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:42:503 |
| R$ 92,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:59:347 |
| R$ 92,2300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:10:03:463 |
| R$ 92,2200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:20:520 |
| R$ 85,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:23:873 |
| R$ 84,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:10:28:773 |
| R$ 84,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:44:557 |
| R$ 84,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:11:02:633 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:06:333 |
| R$ 83,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:11:28:240 |
| R$ 69,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:28:207 |
| R$ 65,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:34:303 |
| R$ 64,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:12:50:780 |
| R$ 64,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:18:353 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:29:693 |
| R$ 64,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:13:48:540 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:13:55:567 |
| R$ 49,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:10:623 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:14:18:663 |
| R$ 44,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:14:36:027 |
| R$ 44,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:50:460 |
| R$ 44,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:06:050 |
| R$ 43,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:15:07:957 |
| R$ 42,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:23:887 |
| R$ 42,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:42:097 |
| R$ 42,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:01:020 |
| R$ 42,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:16:18:147 |
| R$ 42,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:36:420 |
| R$ 42,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:16:54:173 |
| R$ 42,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:17:25:263 |
| R$ 40,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:17:31:627 |
| R$ 39,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:48:273 |
| R$ 39,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:20:073 |
| R$ 39,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:36:410 |
| R$ 39,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:13:703 |
| R$ 39,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:30:590 |
| R$ 39,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:59:637 |
| R$ 39,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:15:857 |
| R$ 39,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:54:990 |
| R$ 39,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:13:047 |
| R$ 39,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:45:673 |
| R$ 39,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:04:217 |
| R$ 39,8800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:38:467 |
| R$ 39,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:55:410 |
| R$ 39,8600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:20:610 |
| R$ 39,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:37:650 |
| R$ 39,8400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:10:057 |
| R$ 39,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:28:863 |
| R$ 39,8200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:57:150 |
| R$ 39,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:14:040 |
| R$ 39,8000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:57:293 |
| R$ 39,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:14:203 |
| R$ 39,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:39:217 |
| R$ 39,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:56:360 |
| R$ 39,7600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:44:807 |
| R$ 39,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:02:563 |
| R$ 39,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:19:983 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:35:700 |
| R$ 39,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:53:163 |
| R$ 39,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:08:777 |
| R$ 39,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:30:330 |
| R$ 39,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:47:817 |
| R$ 39,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:04:160 |
| R$ 39,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:20:903 |
| R$ 39,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:48:157 |
| R$ 39,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:06:053 |
| R$ 39,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:41:920 |
| R$ 39,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:00:193 |
| R$ 39,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:27:367 |
| R$ 39,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:45:290 |
| R$ 39,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:02:177 |
| R$ 39,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:18:373 |
| R$ 39,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:37:163 |
| R$ 39,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:54:457 |
| R$ 39,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:41:133 |
| R$ 39,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:57:747 |
| R$ 39,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:36:33:027 |
| R$ 39,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:36:49:303 |
| R$ 39,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:12:483 |
| R$ 39,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:31:513 |
| R$ 39,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:56:860 |
| R$ 39,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:13:840 |
| R$ 39,4600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:39:09:863 |
| R$ 39,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:26:203 |
| R$ 39,4400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:01:263 |
| R$ 39,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:17:457 |
| R$ 39,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:38:887 |
| R$ 39,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:56:647 |
| R$ 39,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:34:030 |
| R$ 39,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:41:50:927 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:42:43:913 |
| R$ 39,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:43:00:240 |
| R$ 39,3600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:55:210 |
| R$ 39,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:12:570 |
| R$ 39,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:36:650 |
| R$ 39,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:54:763 |
| R$ 39,3200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:08:890 |
| R$ 39,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:24:920 |
| R$ 39,3000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:52:390 |
| R$ 39,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:10:110 |
| R$ 39,2800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:28:553 |
| R$ 39,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:46:260 |
| R$ 39,2600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:58:470 |
| R$ 39,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:16:383 |
| R$ 39,2400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:38:190 |
| R$ 39,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:55:500 |
| R$ 39,2200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:11:917 |
| R$ 39,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:28:630 |
| R$ 39,2000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:44:107 |
| R$ 39,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:01:750 |
| R$ 39,1800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:17:083 |
| R$ 39,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:34:880 |
| R$ 39,1600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:53:167 |
| R$ 39,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:10:990 |
| R$ 39,1400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:23:570 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:41:063 |
| R$ 39,1200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:57:927 |
| R$ 39,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:14:127 |
| R$ 39,1000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:31:883 |
| R$ 39,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:50:153 |
| R$ 38,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:12:403 |
| R$ 38,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:29:217 |
| R$ 38,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:46:990 |
| R$ 38,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:05:400 |
| R$ 38,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:18:957 |
| R$ 38,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:35:507 |
| R$ 38,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:48:027 |
| R$ 38,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:05:587 |
| R$ 38,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:26:893 |
| R$ 38,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:44:803 |
| R$ 38,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:00:670 |
| R$ 38,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:17:853 |
| R$ 38,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:48:687 |
| R$ 38,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:06:047 |
| R$ 38,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:31:867 |
| R$ 38,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:48:113 |
| R$ 38,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:01:653 |
| R$ 38,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:18:157 |
| R$ 38,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:31:880 |
| R$ 38,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:48:193 |
| R$ 38,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:00:620 |
| R$ 38,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:18:300 |
| R$ 38,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:33:070 |
| R$ 38,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:51:370 |
| R$ 38,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:58:100 |
| R$ 38,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:15:397 |
| R$ 38,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:27:313 |
| R$ 38,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:45:467 |
| R$ 38,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:19:670 |
| R$ 38,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:00:36:590 |
| R$ 38,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:50:410 |
| R$ 38,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:06:727 |
| R$ 38,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:25:727 |
| R$ 38,6600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:42:803 |
| R$ 38,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:09:487 |
| R$ 38,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:27:867 |
| R$ 38,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:37:243 |
| R$ 38,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:54:980 |
| R$ 38,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:10:513 |
| R$ 38,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:28:107 |
| R$ 38,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:41:470 |
| R$ 38,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:58:213 |
| R$ 38,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:23:890 |
| R$ 38,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:40:307 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 38,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:54:570 |
| R$ 38,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:10:337 |
| R$ 38,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:26:220 |
| R$ 38,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:43:403 |
| R$ 38,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:06:44:147 |
| R$ 38,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:07:01:700 |
| R$ 38,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:19:860 |
| R$ 38,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:08:37:923 |
| R$ 38,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:09:28:893 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 38,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:09:47:043 |
| R$ 3,8450 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:10:56:357 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:00:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:12:57 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:12:57 | Item teve empate real para o valor 108,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:12:57 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:10:26 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 3,8450. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:18:11 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:12:24 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Recusa de proposta | 27/11/2023 13:44:11 | Recusa da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 3,8450. Motivo: empresa solicitou desclassificação |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 13:44:17 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 38,4600. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 13:44:24 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 14:01:50 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 3 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade Valor Unit.** | | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 150 | R$ 88,3000 | R$ 13.245,0000 | 21/11/2023 01:15:54 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** VIFLORA

**Modelo / Versão:** 2023/2024

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ACACIA-MINMOSA (Acacia podalyriifolia), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 150 | R$ 88,3300 | R$ 13.249,5000 | 13/11/2023 15:59:44 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acácia-mimosa (Acacia podalyriifolia) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 150 | R$ 88,3300 | R$ 13.249,5000 | 17/11/2023 11:09:34 |

**Marca:** VCL

**Fabricante:** VCL

**Modelo / Versão:** VCL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acácia-mimosa (Acacia podalyriifolia) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 150 | R$ 88,3300 | R$ 13.249,5000 | 21/11/2023 08:42:41 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PROPRIO

**Modelo / Versão:** MUDAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acácia-mimosa (Acacia podalyriifolia) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 150 | R$ 88,3300 | R$ 13.249,5000 | 21/11/2023 10:44:12 |

**Marca:** conf edital

**Fabricante:** conf edital

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acácia-mimosa (Acacia podalyriifolia) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 150 | R$ 88,3300 | R$ 13.249,5000 | 21/11/2023 15:50:54 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 150 | R$ 88,3300 | R$ 13.249,5000 | 21/11/2023 19:16:19 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acácia-mimosa (Acacia podalyriifolia) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 88,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,2900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:01:42:260 |
| R$ 88,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:03:32:117 |
| R$ 87,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:11:450 |
| R$ 87,7500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:05:13:293 |
| R$ 87,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:05:34:867 |
| R$ 87,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:06:01:723 |
| R$ 86,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:11:563 |
| R$ 86,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:14:143 |
| R$ 85,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:19:810 |
| R$ 85,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:57:567 |
| R$ 84,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:22:187 |
| R$ 84,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:07:40:300 |
| R$ 83,5230 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:07:47:970 |
| R$ 83,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:48:247 |
| R$ 83,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:48:843 |
| R$ 82,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:51:057 |
| R$ 81,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:13:810 |
| R$ 80,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:21:407 |
| R$ 79,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:36:740 |
| R$ 71,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:39:217 |
| R$ 70,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:54:357 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:04:280 |
| R$ 69,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:23:163 |
| R$ 69,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:27:410 |
| R$ 69,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:44:270 |
| R$ 69,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:45:647 |
| R$ 68,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:02:397 |
| R$ 67,5620 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:10:11:837 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:27:477 |
| R$ 67,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:45:110 |
| R$ 59,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:08:700 |
| R$ 59,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:12:25:527 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 58,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:31:813 |
| R$ 55,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:38:163 |
| R$ 54,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:12:56:787 |
| R$ 54,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:25:110 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:34:890 |
| R$ 54,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:13:51:013 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:14:00:627 |
| R$ 49,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:14:560 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:14:24:103 |
| R$ 44,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:14:42:020 |
| R$ 44,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:53:533 |
| R$ 44,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:09:050 |
| R$ 40,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:15:13:897 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:28:323 |
| R$ 39,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:16:48:163 |
| R$ 39,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:17:34:363 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 35,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:17:38:707 |
| R$ 34,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:57:307 |
| R$ 34,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:24:033 |
| R$ 34,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:42:473 |
| R$ 34,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:17:420 |
| R$ 34,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:33:517 |
| R$ 34,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:04:217 |
| R$ 34,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:21:897 |
| R$ 34,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:58:660 |
| R$ 34,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:16:063 |
| R$ 34,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:48:523 |
| R$ 34,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:07:233 |
| R$ 34,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:44:417 |
| R$ 34,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:01:447 |
| R$ 34,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:23:483 |
| R$ 34,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:40:610 |
| R$ 34,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:15:423 |
| R$ 34,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:34:890 |
| R$ 34,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:06:550 |
| R$ 34,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:09:460 |
| R$ 34,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:26:080 |
| R$ 34,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:00:110 |
| R$ 34,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:17:213 |
| R$ 34,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:42:740 |
| R$ 34,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:59:367 |
| R$ 34,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:48:777 |
| R$ 34,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:05:570 |
| R$ 34,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:23:257 |
| R$ 34,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:41:727 |
| R$ 34,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:57:710 |
| R$ 34,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:14:767 |
| R$ 34,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:33:287 |
| R$ 34,6600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:50:833 |
| R$ 34,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:06:740 |
| R$ 34,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:23:953 |
| R$ 34,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:51:463 |
| R$ 34,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:09:017 |
| R$ 34,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:44:513 |
| R$ 34,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:00:183 |
| R$ 34,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:29:877 |
| R$ 34,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:45:293 |
| R$ 34,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:05:827 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 34,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:24:383 |
| R$ 34,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:45:850 |
| R$ 34,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:03:477 |
| R$ 34,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:45:507 |
| R$ 34,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:03:777 |
| R$ 34,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:36:37:540 |
| R$ 34,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:36:55:340 |
| R$ 34,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:16:130 |
| R$ 34,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:58:773 |
| R$ 34,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:02:033 |
| R$ 32,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:39:58:370 |
| R$ 31,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:04:370 |
| R$ 30,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:40:32:897 |
| R$ 29,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:43:780 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 08:00:03 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 08:42:44 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 08:42:44 | Item teve empate real para o valor 88,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 08:42:44 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:14:06 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 29,9900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:18:23 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:13:09 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 78,3000 | R$ 3.915,0000 | 21/11/2023 01:15:54 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** VIFLORA

**Modelo / Versão:** 2023/2024

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AMEIXA VERMELHA (Prunus cerasifera), mudas com mínimo 1 m de altura.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 78,3300 | R$ 3.916,5000 | 13/11/2023 15:59:44 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ameixa Vermelha (Prunus cerasifera) Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 78,3300 | R$ 3.916,5000 | 17/11/2023 11:09:34 |

**Marca:** VCL

**Fabricante:** VCL

**Modelo / Versão:** VCL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ameixa Vermelha (Prunus cerasifera) Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas seca

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 78,3300 | R$ 3.916,5000 | 21/11/2023 08:42:41 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PROPRIO

**Modelo / Versão:** MUDAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ameixa Vermelha (Prunus cerasifera) Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 78,3300 | R$ 3.916,5000 | 21/11/2023 10:44:12 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ameixa Vermelha (Prunus cerasifera) Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 78,3300 | R$ 3.916,5000 | 21/11/2023 15:50:54 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 78,3300 | R$ 3.916,5000 | 21/11/2023 19:16:19 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ameixa Vermelha (Prunus cerasifera) Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 78,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,2900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:01:46:077 |
| R$ 78,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:04:15:540 |
| R$ 77,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:38:717 |
| R$ 77,6580 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:05:24:537 |
| R$ 77,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:05:37:770 |
| R$ 77,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:06:14:803 |
| R$ 76,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:17:377 |
| R$ 75,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:23:843 |
| R$ 75,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:00:827 |
| R$ 74,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:24:903 |
| R$ 74,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:51:133 |
| R$ 73,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:54:030 |
| R$ 73,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:08:02:057 |
| R$ 72,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:08:503 |
| R$ 72,5860 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:18:843 |
| R$ 72,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:24:607 |
| R$ 71,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:08:41:120 |
| R$ 71,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:48:320 |
| R$ 70,5600 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:09:02:487 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:07:773 |
| R$ 69,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:26:177 |
| R$ 69,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:30:163 |
| R$ 69,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:47:287 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 69,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:48:740 |
| R$ 68,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:05:400 |
| R$ 67,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:10:26:763 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:31:133 |
| R$ 67,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:48:883 |
| R$ 59,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:12:030 |
| R$ 59,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:12:41:283 |
| R$ 55,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:42:647 |
| R$ 54,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:12:59:787 |
| R$ 54,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:28:003 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:40:240 |
| R$ 54,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:14:01:377 |
| R$ 40,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:14:08:930 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:18:567 |
| R$ 49,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:14:40:600 |
| R$ 35,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:15:23:190 |
| R$ 34,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:33:057 |
| R$ 39,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:16:55:023 |
| R$ 34,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:12:207 |
| R$ 34,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:17:42:257 |
| R$ 34,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:00:333 |
| R$ 34,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:28:167 |
| R$ 34,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:45:437 |
| R$ 34,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:21:023 |
| R$ 34,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:39:590 |
| R$ 34,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:09:150 |
| R$ 34,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:27:903 |
| R$ 34,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:04:067 |
| R$ 34,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:22:093 |
| R$ 34,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:55:420 |
| R$ 34,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:13:280 |
| R$ 34,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:49:543 |
| R$ 34,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:07:457 |
| R$ 34,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:27:667 |
| R$ 34,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:43:633 |
| R$ 34,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:19:570 |
| R$ 34,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:37:903 |
| R$ 34,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:12:843 |
| R$ 34,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:29:093 |
| R$ 34,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:04:517 |
| R$ 34,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:20:227 |
| R$ 34,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:46:583 |
| R$ 34,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:27:05:393 |
| R$ 34,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:52:987 |
| R$ 34,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:08:560 |
| R$ 34,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:02:637 |
| R$ 34,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:20:787 |
| R$ 34,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:36:207 |
| R$ 34,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:53:830 |
| R$ 34,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:09:280 |
| R$ 34,6600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:26:917 |
| R$ 34,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:55:253 |
| R$ 34,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:12:017 |
| R$ 34,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:47:633 |
| R$ 34,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:03:203 |
| R$ 34,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:32:490 |
| R$ 34,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:51:300 |
| R$ 34,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:10:740 |
| R$ 34,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:27:377 |
| R$ 34,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:51:433 |
| R$ 34,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:09:510 |
| R$ 34,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:50:080 |
| R$ 34,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:06:780 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 34,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:36:40:277 |
| R$ 34,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:36:58:347 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 34,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:21:720 |
| R$ 34,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:40:553 |
| R$ 34,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:04:810 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:00:03 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 08:40:05 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 08:40:05 | Item teve empate real para o valor 78,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 08:40:05 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:14:30 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 34,4900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:18:34 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:13:22 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 5 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3000 | R$ 5.415,0000 | 21/11/2023 01:15:54 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ARAÇA VERMELHO (Psidium cattleianum), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 13/11/2023 15:59:44 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Araça vermelho (Psidium cattleianum) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 17/11/2023 11:09:34 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Araça vermelho (Psidium cattleianum) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 08:42:41 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Araça vermelho (Psidium cattleianum) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 10:44:12 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Araça vermelho (Psidium cattleianum) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 14:23:26 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Araça vermelho (Psidium cattleianum) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 15:50:54 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 19:16:19 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Araça vermelho (Psidium cattleianum) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 108,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 107,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:01:47:623 |
| R$ 107,9800 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:01:52:673 |
| R$ 100,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:02:11:383 |
| R$ 99,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:02:24:023 |
| R$ 90,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:03:23:900 |
| R$ 89,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:04:14:450 |
| R$ 88,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:19:233 |
| R$ 88,8520 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:05:38:583 |
| R$ 88,8400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:05:43:303 |
| R$ 88,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:20:177 |
| R$ 87,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:26:957 |
| R$ 87,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:06:32:890 |
| R$ 86,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:35:580 |
| R$ 86,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:04:590 |
| R$ 85,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:07:25:787 |
| R$ 85,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:29:030 |
| R$ 85,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:54:580 |
| R$ 84,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:08:00:137 |
| R$ 83,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:04:097 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 83,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:24:503 |
| R$ 83,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:27:467 |
| R$ 82,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:08:35:033 |
| R$ 81,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:51:750 |
| R$ 81,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:00:680 |
| R$ 80,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:09:06:827 |
| R$ 75,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:09:013 |
| R$ 74,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:11:547 |
| R$ 73,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:20:370 |
| R$ 72,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:33:037 |
| R$ 71,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:40:213 |
| R$ 70,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:44:180 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:51:737 |
| R$ 69,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:59:830 |
| R$ 68,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:17:430 |
| R$ 68,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:20:293 |
| R$ 67,5890 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:10:32:133 |
| R$ 67,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:35:660 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:36:187 |
| R$ 59,5000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:41:917 |
| R$ 67,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:11:02:993 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:14:740 |
| R$ 49,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:11:24:057 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:59:170 |
| R$ 44,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:04:633 |
| R$ 44,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:37:627 |
| R$ 44,9700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:42:187 |
| R$ 44,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:46:217 |
| R$ 44,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:49:723 |
| R$ 40,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:50:330 |
| R$ 44,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:56:547 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:13:01:847 |
| R$ 39,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:13:10:907 |
| R$ 39,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:32:357 |
| R$ 39,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:13:40:323 |
| R$ 39,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:43:783 |
| R$ 35,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:46:447 |
| R$ 34,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:52:597 |
| R$ 59,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:14:13:480 |
| R$ 34,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:01:813 |
| R$ 32,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:15:32:777 |
| R$ 31,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:36:827 |
| R$ 31,9800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:42:273 |
| R$ 31,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:06:537 |
| R$ 31,9600 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:16:32:920 |
| R$ 31,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:48:400 |
| R$ 31,9400 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:16:52:190 |
| R$ 30,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:17:49:057 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| **Evento** | **Data** | **Observações** |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 08:00:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 08:19:50 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 08:19:50 | Item teve empate real para o valor 108,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 08:19:50 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:09:36 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ/CPF:46.161.009/0001-85, pelo melhor lance de R$ 30,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:09:40 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ/CPF: 46.161.009/0001-85. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:51 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCADO DAS FLORES LTDA - CNPJ/CPF: 46.161.009/0001-85 |

| | | |
|---|---|---|
| Encerramento do prazo Convocação anexo | - 28/11/2023 11:22:12 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ/CPF: 46.161.009/0001-85. |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 6 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 10 | R$ 278,0000 | R$ 2.780,0000 | 21/11/2023 01:15:54 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** VIFLORA
**Modelo / Versão:** 2023/2024
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ARVORE DO VIAJANTE (Ravenala madagascriensis), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 10 | R$ 278,3300 | R$ 2.783,3000 | 13/11/2023 15:59:44 |

**Marca:** FM
**Fabricante:** AFR PLANTAS
**Modelo / Versão:** ARVORE
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Árvore do viajante – (Ravenala madagascariensis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 10 | R$ 278,3300 | R$ 2.783,3000 | 17/11/2023 11:09:34 |

**Marca:** VCL
**Fabricante:** VCL
**Modelo / Versão:** VCL
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Árvore do viajante – (Ravenala madagascariensis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 10 | R$ 278,3300 | R$ 2.783,3000 | 21/11/2023 08:42:41 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** PROPRIO
**Modelo / Versão:** MUDAS
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Árvore do viajante – (Ravenala madagascariensis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 10 | R$ 278,3300 | R$ 2.783,3000 | 21/11/2023 10:44:12 |

**Marca:** conf edital
**Fabricante:** conf edital
**Modelo / Versão:** 0
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Árvore do viajante – (Ravenala madagascariensis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 10 | R$ 278,3300 | R$ 2.783,3000 | 21/11/2023 14:23:26 |

**Marca:** FPL
**Fabricante:** FPL
**Modelo / Versão:** FPL
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Árvore do viajante – (Ravenala madagascariensis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 10 | R$ 278,3300 | R$ 2.783,3000 | 21/11/2023 15:50:54 |

**Marca:** SPASSO VERDE
**Fabricante:** SPASSO VERDE
**Modelo / Versão:** SPASSO VERDE
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 10 | R$ 278,3300 | R$ 2.783,3000 | 21/11/2023 19:16:19 |

**Marca:** PRÓPRIA
**Fabricante:** PRÓPRIO
**Modelo / Versão:** N/A
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Árvore do viajante – (Ravenala madagascariensis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 278,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 278,3300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 278,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 278,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 278,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 278,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 278,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 278,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 277,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:01:54:717 |
| R$ 277,9800 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:01:57:563 |
| R$ 270,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:02:14:893 |
| R$ 269,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:02:36:437 |
| R$ 260,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:03:28:047 |
| R$ 259,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:23:367 |
| R$ 250,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:04:29:133 |
| R$ 249,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:50:867 |
| R$ 249,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:05:48:670 |
| R$ 107,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:05:55:117 |
| R$ 107,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:06:18:897 |
| R$ 245,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:35:337 |
| R$ 107,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:41:797 |
| R$ 107,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:08:14:283 |
| R$ 106,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:08:32:697 |
| R$ 106,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:34:943 |
| R$ 105,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:08:42:933 |
| R$ 104,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:57:797 |
| R$ 104,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:06:313 |
| R$ 103,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:17:767 |
| R$ 103,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:09:20:347 |
| R$ 102,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:25:593 |
| R$ 101,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:37:427 |
| R$ 100,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:44:760 |
| R$ 278,3200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:02:577 |
| R$ 249,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:34:873 |
| R$ 99,2300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:10:38:373 |
| R$ 99,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:45:130 |
| R$ 98,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:20:457 |
| R$ 97,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:11:27:913 |
| R$ 95,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:06:733 |
| R$ 94,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:10:017 |
| R$ 94,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:41:683 |
| R$ 94,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:46:393 |
| R$ 94,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:50:067 |
| R$ 94,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:53:497 |
| R$ 80,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:12:54:140 |
| R$ 94,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:13:15:793 |
| R$ 79,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:13:16:527 |
| R$ 79,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:36:150 |
| R$ 79,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:13:44:453 |
| R$ 79,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:48:123 |
| R$ 79,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:14:00:410 |
| R$ 79,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:23:363 |
| R$ 79,8000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:14:27:577 |
| R$ 79,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:58:823 |
| R$ 79,7500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:06:607 |
| R$ 79,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:41:253 |
| R$ 79,7300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:47:037 |
| R$ 79,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:09:533 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 79,7000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:16:24:050 |
| R$ 79,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:53:383 |
| R$ 79,6800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:16:57:380 |
| R$ 79,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:17:51:307 |
| R$ 79,6600 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:17:56:423 |
| R$ 79,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:35:580 |
| R$ 79,6000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:18:40:160 |
| R$ 79,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:28:393 |
| R$ 79,5800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:19:32:833 |
| R$ 79,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:14:237 |
| R$ 79,4900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:19:627 |
| R$ 79,4800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:08:433 |
| R$ 79,4700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:17:327 |
| R$ 79,4600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:59:403 |
| R$ 79,4500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:05:113 |
| R$ 79,4400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:53:093 |
| R$ 79,4300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:57:383 |
| R$ 79,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:32:103 |
| R$ 79,4000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:40:427 |
| R$ 78,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:25:273 |
| R$ 78,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:24:37:150 |
| R$ 77,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:16:417 |
| R$ 77,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:25:22:140 |
| R$ 77,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:09:620 |
| R$ 70,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:26:16:033 |
| R$ 69,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:51:683 |
| R$ 69,9800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:26:56:420 |
| R$ 69,6730 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:01:860 |
| R$ 69,6500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:27:08:107 |
| R$ 69,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:56:277 |
| R$ 60,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:29:47:563 |
| R$ 59,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:17:477 |
| R$ 59,9800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:31:19:343 |
| R$ 59,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:51:783 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:00:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 08:33:52 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 08:33:52 | Item teve empate real para o valor 278,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 08:33:52 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:14:36 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 59,9700. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:18:46 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo Convocação anexo | - 27/11/2023 11:13:37 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 7 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 70 | R$ 120,6000 | R$ 8.442,0000 | 21/11/2023 01:15:54 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BOUGAINVILLE (Bougainvillea brasiliensis), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 70 | R$ 120,6700 | R$ 8.446,9000 | 13/11/2023 15:59:44 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bougainville (Bougainvillea brasiliensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 70 | R$ 120,6700 | R$ 8.446,9000 | 17/11/2023 11:09:34 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bougainville (Bougainvillea brasiliensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 70 | R$ 120,6700 | R$ 8.446,9000 | 21/11/2023 08:42:41 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bougainville (Bougainvillea brasiliensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 70 | R$ 120,6700 | R$ 8.446,9000 | 21/11/2023 10:44:12 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bougainville (Bougainvillea brasiliensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 70 | R$ 120,6700 | R$ 8.446,9000 | 21/11/2023 14:23:26 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bougainville (Bougainvillea brasiliensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 70 | R$ 120,6700 | R$ 8.446,9000 | 21/11/2023 15:50:54 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 70 | R$ 120,6700 | R$ 8.446,9000 | 21/11/2023 19:16:19 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bougainville (Bougainvillea brasiliensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 120,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 120,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,5800 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:02:03:737 |
| R$ 120,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:02:07:277 |
| R$ 119,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:02:43:957 |
| R$ 110,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:03:33:250 |
| R$ 109,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:27:053 |
| R$ 108,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:04:42:043 |
| R$ 107,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:55:980 |
| R$ 107,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:05:59:387 |
| R$ 107,4230 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:06:32:000 |
| R$ 106,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:32:057 |
| R$ 105,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:46:180 |
| R$ 105,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:08:883 |
| R$ 104,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:33:440 |
| R$ 104,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:59:560 |
| R$ 103,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:12:340 |
| R$ 100,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:08:20:493 |
| R$ 99,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:41:303 |
| R$ 98,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:08:47:593 |
| R$ 97,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:01:640 |
| R$ 97,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:11:833 |
| R$ 96,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:21:533 |
| R$ 95,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:09:25:217 |
| R$ 94,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:29:953 |
| R$ 90,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:30:007 |
| R$ 89,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:41:347 |
| R$ 85,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:49:053 |
| R$ 84,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:56:160 |
| R$ 83,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:03:513 |
| R$ 82,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:20:460 |
| R$ 82,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:23:213 |
| R$ 81,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:38:520 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:41:997 |
| R$ 69,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:47:827 |
| R$ 69,3200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:10:48:670 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:26:807 |
| R$ 59,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:11:32:137 |
| R$ 55,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:13:387 |
| R$ 54,6990 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:24:993 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:12:44:180 |
| R$ 54,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:12:56:177 |
| R$ 53,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:58:910 |
| R$ 52,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:13:21:077 |
| R$ 52,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:39:840 |
| R$ 52,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:13:48:283 |
| R$ 52,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:55:713 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:55:923 |
| R$ 49,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:59:117 |
| R$ 49,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:14:08:173 |
| R$ 49,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:14:23:997 |
| R$ 49,8800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:28:063 |
| R$ 49,8000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:14:32:763 |
| R$ 49,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:14:51:043 |
| R$ 49,7500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:14:56:113 |
| R$ 49,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:03:273 |
| R$ 49,7000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:10:620 |
| R$ 49,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:27:073 |
| R$ 49,6500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:32:903 |
| R$ 49,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:44:467 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:15:45:110 |
| R$ 44,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:48:433 |
| R$ 44,9800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:52:130 |
| R$ 44,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:13:270 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 44,9600 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:16:20:663 |
| R$ 44,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:05:677 |
| R$ 44,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:21:343 |
| R$ 44,9400 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:17:25:833 |
| R$ 44,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:42:260 |
| R$ 44,9200 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:17:46:840 |
| R$ 44,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:17:55:637 |
| R$ 44,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:18:00:847 |
| R$ 44,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:18:397 |
| R$ 44,8500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:18:21:647 |
| R$ 44,8400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:39:127 |
| R$ 44,8300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:18:43:777 |
| R$ 44,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:00:473 |
| R$ 44,8000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:19:12:090 |
| R$ 44,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:30:513 |
| R$ 44,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:36:657 |
| R$ 44,7500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:19:42:943 |
| R$ 44,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:00:590 |
| R$ 44,7300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:12:060 |
| R$ 44,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:18:207 |
| R$ 44,7100 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:24:867 |
| R$ 44,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:43:000 |
| R$ 44,6900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:47:857 |
| R$ 44,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:04:003 |
| R$ 44,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:11:860 |
| R$ 44,6500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:21:907 |
| R$ 44,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:40:157 |
| R$ 44,6300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:44:243 |
| R$ 44,6200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:02:890 |
| R$ 44,6100 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:08:087 |
| R$ 44,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:25:337 |
| R$ 44,5900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:44:100 |
| R$ 44,5800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:57:533 |
| R$ 44,5700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:06:130 |
| R$ 44,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:22:527 |
| R$ 44,5500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:26:320 |
| R$ 44,5400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:35:960 |
| R$ 44,5300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:44:053 |
| R$ 44,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:01:807 |
| R$ 44,5100 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:24:06:617 |
| R$ 44,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:22:833 |
| R$ 44,4800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:24:27:207 |
| R$ 44,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:30:410 |
| R$ 44,4500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:24:42:193 |
| R$ 44,4400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:59:007 |
| R$ 44,4300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:25:03:013 |
| R$ 44,4200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:20:053 |
| R$ 44,4100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:25:147 |
| R$ 44,4000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:25:27:527 |
| R$ 44,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:44:113 |
| R$ 44,3500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:25:52:710 |
| R$ 44,3400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:11:163 |
| R$ 44,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:12:790 |
| R$ 44,3200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:29:280 |
| R$ 43,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:26:32:373 |
| R$ 42,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:50:313 |
| R$ 42,9800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:27:01:910 |
| R$ 42,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:07:547 |
| R$ 42,9600 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:27:11:773 |
| R$ 42,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:27:29:493 |
| R$ 42,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:00:423 |
| R$ 42,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:17:570 |
| R$ 42,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:30:317 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 42,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:47:730 |
| R$ 42,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:06:497 |
| R$ 42,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:23:797 |
| R$ 42,8800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:43:420 |
| R$ 42,8000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:29:51:107 |
| R$ 42,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:08:890 |
| R$ 42,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:20:620 |
| R$ 42,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:38:980 |
| R$ 42,7600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:59:120 |
| R$ 42,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:31:14:533 |
| R$ 41,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:33:113 |
| R$ 41,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:54:477 |
| R$ 41,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:12:237 |
| R$ 41,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:39:120 |
| R$ 41,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:57:320 |
| R$ 41,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:14:313 |
| R$ 41,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:30:380 |
| R$ 41,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:57:530 |
| R$ 41,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:15:577 |
| R$ 41,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:54:910 |
| R$ 41,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:12:827 |
| R$ 41,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:36:45:677 |
| R$ 41,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:01:367 |
| R$ 41,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:26:500 |
| R$ 41,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:43:570 |
| R$ 41,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:09:083 |
| R$ 41,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:25:903 |
| R$ 41,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:39:16:000 |
| R$ 41,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:32:233 |
| R$ 41,7490 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:09:877 |
| R$ 41,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:26:503 |
| R$ 41,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:55:447 |
| R$ 41,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:41:11:727 |
| R$ 41,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:43:880 |
| R$ 41,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:41:59:970 |
| R$ 41,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:42:50:707 |
| R$ 41,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:43:09:307 |
| R$ 41,6600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:59:670 |
| R$ 41,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:18:570 |
| R$ 41,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:41:130 |
| R$ 41,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:57:780 |
| R$ 41,6200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:13:687 |
| R$ 41,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:30:930 |
| R$ 41,6000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:57:293 |
| R$ 41,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:16:120 |
| R$ 41,5800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:32:583 |
| R$ 41,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:49:277 |
| R$ 41,5600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:04:107 |
| R$ 41,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:22:390 |
| R$ 41,5400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:43:423 |
| R$ 41,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:01:503 |
| R$ 41,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:16:527 |
| R$ 41,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:34:677 |
| R$ 41,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:48:640 |
| R$ 41,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:04:753 |
| R$ 41,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:23:387 |
| R$ 41,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:40:900 |
| R$ 41,4500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:44:810 |
| R$ 41,4400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:58:567 |
| R$ 41,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:13:987 |
| R$ 41,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:28:103 |
| R$ 41,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:44:073 |
| R$ 41,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:02:807 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 41,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:20:120 |
| R$ 41,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:39:940 |
| R$ 41,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:56:157 |
| R$ 41,3600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:17:993 |
| R$ 41,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:35:253 |
| R$ 41,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:51:830 |
| R$ 41,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:08:407 |
| R$ 41,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:23:307 |
| R$ 41,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:41:523 |
| R$ 40,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:53:157 |
| R$ 40,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:11:607 |
| R$ 40,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:32:780 |
| R$ 40,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:50:793 |
| R$ 40,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:17:947 |
| R$ 40,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:35:920 |
| R$ 40,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:53:407 |
| R$ 40,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:12:043 |
| R$ 40,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:39:613 |
| R$ 40,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:57:137 |
| R$ 40,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:07:237 |
| R$ 40,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:24:173 |
| R$ 40,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:36:347 |
| R$ 40,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:54:230 |
| R$ 40,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:06:050 |
| R$ 40,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:24:300 |
| R$ 40,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:37:413 |
| R$ 40,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:54:343 |
| R$ 40,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:02:517 |
| R$ 40,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:18:390 |
| R$ 40,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:33:667 |
| R$ 40,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:51:473 |
| R$ 40,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:24:500 |
| R$ 40,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:00:42:620 |
| R$ 40,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:55:463 |
| R$ 40,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:12:737 |
| R$ 40,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:30:787 |
| R$ 40,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:48:827 |
| R$ 40,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:13:937 |
| R$ 40,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:30:863 |
| R$ 40,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:45:403 |
| R$ 40,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:03:990 |
| R$ 40,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:15:787 |
| R$ 40,6600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:34:130 |
| R$ 40,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:46:733 |
| R$ 40,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:04:230 |
| R$ 40,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:29:730 |
| R$ 40,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:46:297 |
| R$ 40,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:59:047 |
| R$ 40,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:16:363 |
| R$ 40,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:33:973 |
| R$ 40,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:49:417 |
| R$ 40,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:06:49:583 |
| R$ 40,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:07:07:663 |
| R$ 40,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:24:663 |
| R$ 40,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:08:40:973 |
| R$ 40,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:09:37:320 |
| R$ 40,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:09:53:050 |
| R$ 40,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:11:06:590 |
| R$ 40,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:11:23:317 |
| R$ 40,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:27:323 |
| R$ 40,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:12:44:583 |
| R$ 40,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:16:580 |
| R$ 40,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:13:32:777 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 40,4500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:50:873 |
| R$ 40,4400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:14:08:937 |
| R$ 40,4300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:14:30:873 |
| R$ 40,4200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:14:48:023 |
| R$ 40,4100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:08:597 |
| R$ 40,4000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:27:120 |
| R$ 40,3900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:40:320 |
| R$ 40,3800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:57:283 |
| R$ 40,3700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:17:09:200 |
| R$ 40,3600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:17:27:623 |
| R$ 40,3500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:18:36:407 |
| R$ 40,3400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:18:55:020 |
| R$ 40,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:38:953 |
| R$ 40,3200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:19:55:253 |
| R$ 40,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:20:54:313 |
| R$ 40,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:10:530 |
| R$ 40,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:29:603 |
| R$ 40,2800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:46:833 |
| R$ 40,2700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:12:183 |
| R$ 40,2600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:22:28:937 |
| R$ 40,2500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:49:390 |
| R$ 40,2400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:08:077 |
| R$ 40,2300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:18:730 |
| R$ 40,2200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:35:167 |
| R$ 40,2100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:49:357 |
| R$ 40,2000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:05:317 |
| R$ 40,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:26:957 |
| R$ 40,1800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:44:453 |
| R$ 40,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:11:247 |
| R$ 40,1600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:25:29:720 |
| R$ 40,1500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:06:003 |
| R$ 40,1400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:26:23:910 |
| R$ 40,1300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:36:367 |
| R$ 40,1200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:26:53:977 |
| R$ 40,1100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:27:21:680 |
| R$ 40,1000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:39:233 |
| R$ 40,0900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:04:600 |
| R$ 40,0800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:21:450 |
| R$ 40,0700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:38:920 |
| R$ 40,0600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:57:627 |
| R$ 40,0500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:29:43:650 |
| R$ 40,0400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:01:003 |
| R$ 40,0300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:30:31:540 |
| R$ 40,0200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:49:273 |
| R$ 40,0100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:31:48:240 |
| R$ 40,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:32:04:610 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:37:477 |
| R$ 39,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:32:55:817 |
| R$ 39,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:23:180 |
| R$ 39,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:41:283 |
| R$ 39,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:34:08:067 |
| R$ 39,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:34:26:267 |
| R$ 39,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:35:15:460 |
| R$ 39,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:35:32:593 |
| R$ 39,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:36:46:270 |
| R$ 39,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:05:883 |
| R$ 39,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:37:29:393 |
| R$ 39,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:47:947 |
| R$ 39,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:39:00:837 |
| R$ 39,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:39:18:450 |
| R$ 39,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:40:12:640 |
| R$ 39,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:40:30:633 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:00:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:42:31 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:42:31 | Item teve empate real para o valor 120,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:42:31 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:06:21 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 39,8400. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:06:26 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Encerramento do prazo Convocação anexo | - 27/11/2023 09:31:09 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 8 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 92,0000 | R$ 4.600,0000 | 21/11/2023 01:15:54 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** VIFLORA
**Modelo / Versão:** 2023/2024
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CALISTEMO (Callistemom spp), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 92,1700 | R$ 4.608,5000 | 13/11/2023 15:59:44 |

**Marca:** FM
**Fabricante:** AFR PLANTAS
**Modelo / Versão:** ARVORE
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calistemo (Callistemom spp) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 92,1700 | R$ 4.608,5000 | 17/11/2023 11:09:34 |

**Marca:** VCL
**Fabricante:** VCL
**Modelo / Versão:** VCL
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calistemo (Callistemom spp) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 92,1700 | R$ 4.608,5000 | 21/11/2023 08:42:41 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** PROPRIO
**Modelo / Versão:** MUDAS
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calistemo (Callistemom spp) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 92,1700 | R$ 4.608,5000 | 21/11/2023 10:44:12 |

**Marca:** conf edital
**Fabricante:** conf edital
**Modelo / Versão:** 0
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calistemo (Callistemom spp) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 92,1700 | R$ 4.608,5000 | 21/11/2023 14:23:26 |

**Marca:** FPL
**Fabricante:** FPL
**Modelo / Versão:** FPL
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calistemo (Callistemom spp) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 92,1700 | R$ 4.608,5000 | 21/11/2023 15:50:54 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 92,1700 | R$ 4.608,5000 | 21/11/2023 19:16:19 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calistemo (Callistemom spp) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem | | | | | | | |

| |
|---|
| ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. |
| **Porte da empresa:** ME/EPP |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) |

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 92,1700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,1700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,1700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,1700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,1700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,9800 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:02:07:660 |
| R$ 91,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:02:19:447 |
| R$ 90,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:02:49:423 |
| R$ 90,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:03:38:927 |
| R$ 89,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:04:30:517 |
| R$ 89,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:04:56:667 |
| R$ 88,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:05:01:373 |
| R$ 88,8420 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:06:43:090 |
| R$ 88,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:50:000 |
| R$ 88,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:12:070 |
| R$ 87,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:37:323 |
| R$ 87,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:02:630 |
| R$ 86,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:15:420 |
| R$ 86,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:08:23:793 |
| R$ 85,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:44:517 |
| R$ 84,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:08:51:837 |
| R$ 83,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:04:520 |
| R$ 83,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:16:980 |
| R$ 82,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:24:537 |
| R$ 81,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:09:29:573 |
| R$ 80,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:34:393 |
| R$ 79,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:47:540 |
| R$ 78,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:09:52:450 |
| R$ 77,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:59:487 |
| R$ 76,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:06:757 |
| R$ 75,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:23:467 |
| R$ 75,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:26:523 |
| R$ 74,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:44:557 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:45:517 |
| R$ 69,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:10:51:483 |
| R$ 69,5230 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:10:54:210 |
| R$ 68,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:11:11:680 |
| R$ 68,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:11:18:527 |
| R$ 67,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:11:18:880 |
| R$ 65,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:34:283 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 63,2000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:11:36:247 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:18:523 |
| R$ 59,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:12:29:313 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:12:34:540 |
| R$ 59,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:01:090 |
| R$ 55,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:05:637 |
| R$ 54,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:13:24:507 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:14:01:700 |
| R$ 49,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:14:13:120 |
| R$ 49,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:30:917 |
| R$ 49,8000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:14:37:143 |
| R$ 49,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:06:660 |
| R$ 49,7500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:14:183 |
| R$ 49,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:30:077 |
| R$ 49,7300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:36:493 |
| R$ 49,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:50:923 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:15:53:380 |
| R$ 44,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:15:55:473 |
| R$ 49,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:16:12:357 |
| R$ 44,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:17:697 |
| R$ 44,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:16:28:243 |
| R$ 44,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:19:777 |
| R$ 44,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:36:250 |
| R$ 44,9300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:17:39:917 |
| R$ 44,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:57:313 |
| R$ 44,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:01:050 |
| R$ 44,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:18:04:870 |
| R$ 44,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:24:403 |
| R$ 44,8500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:18:30:080 |
| R$ 44,8400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:42:597 |
| R$ 44,8300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:18:47:620 |
| R$ 44,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:03:470 |
| R$ 44,8000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:19:19:680 |
| R$ 44,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:36:533 |
| R$ 44,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:40:593 |
| R$ 44,7500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:19:46:753 |
| R$ 44,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:03:603 |
| R$ 44,7300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:07:067 |
| R$ 44,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:22:113 |
| R$ 44,7100 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:28:297 |
| R$ 44,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:45:987 |
| R$ 44,6900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:51:153 |
| R$ 44,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:07:013 |
| R$ 44,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:15:507 |
| R$ 44,6500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:25:060 |
| R$ 44,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:43:170 |
| R$ 44,6300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:47:300 |
| R$ 44,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:04:250 |
| R$ 44,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:06:150 |
| R$ 44,6000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:11:607 |
| R$ 44,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:28:340 |
| R$ 44,5800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:39:370 |
| R$ 44,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:55:430 |
| R$ 44,5600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:01:327 |
| R$ 44,5500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:10:313 |
| R$ 44,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:28:547 |
| R$ 44,5200 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:33:247 |
| R$ 44,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:41:187 |
| R$ 44,5000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:47:967 |
| R$ 44,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:04:773 |
| R$ 44,4800 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:24:10:563 |
| R$ 44,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:28:857 |
| R$ 44,4600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:35:633 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 44,4500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:24:45:947 |
| R$ 44,4400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:01:997 |
| R$ 44,4300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:25:06:320 |
| R$ 44,4200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:23:077 |
| R$ 44,4100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:28:190 |
| R$ 44,4000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:25:32:183 |
| R$ 44,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:50:123 |
| R$ 44,3500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:25:56:193 |
| R$ 44,3400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:14:233 |
| R$ 44,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:16:900 |
| R$ 40,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:26:26:777 |
| R$ 39,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:44:303 |
| R$ 39,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:26:46:930 |
| R$ 38,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:27:05:397 |
| R$ 38,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:15:407 |
| R$ 38,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:27:21:303 |
| R$ 38,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:27:38:503 |
| R$ 38,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:03:753 |
| R$ 38,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:20:570 |
| R$ 38,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:33:020 |
| R$ 38,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:50:727 |
| R$ 37,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:09:337 |
| R$ 37,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:26:790 |
| R$ 37,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:46:730 |
| R$ 37,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:02:850 |
| R$ 37,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:28:727 |
| R$ 37,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:47:993 |
| R$ 37,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:03:570 |
| R$ 37,9200 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:31:04:203 |
| R$ 37,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:11:633 |
| R$ 37,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:31:29:173 |
| R$ 37,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:45:140 |
| R$ 37,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:04:773 |
| R$ 37,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:21:270 |
| R$ 37,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:41:593 |
| R$ 37,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:00:343 |
| R$ 37,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:16:970 |
| R$ 37,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:33:413 |
| R$ 37,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:03:127 |
| R$ 37,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:21:570 |
| R$ 37,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:35:01:953 |
| R$ 37,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:18:850 |
| R$ 37,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:36:48:540 |
| R$ 37,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:07:377 |
| R$ 37,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:29:713 |
| R$ 37,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:46:697 |
| R$ 37,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:14:090 |
| R$ 37,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:31:940 |
| R$ 37,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:39:21:403 |
| R$ 37,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:38:273 |
| R$ 37,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:13:867 |
| R$ 37,2800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:29:523 |
| R$ 37,2700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:58:530 |
| R$ 37,2600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:41:14:750 |
| R$ 37,2500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:46:647 |
| R$ 37,2400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:42:02:983 |
| R$ 37,2300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:42:53:627 |
| R$ 37,2200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:43:12:267 |
| R$ 37,2100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:04:247 |
| R$ 37,2000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:21:603 |
| R$ 37,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:44:070 |
| R$ 37,1800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:00:797 |
| R$ 37,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:22:493 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 37,1600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:39:970 |
| R$ 37,1500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:59:997 |
| R$ 37,1400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:16:153 |
| R$ 37,1300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:35:360 |
| R$ 37,1200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:52:293 |
| R$ 37,1100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:07:560 |
| R$ 37,1000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:25:387 |
| R$ 37,0900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:47:650 |
| R$ 37,0800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:04:513 |
| R$ 37,0700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:20:713 |
| R$ 37,0600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:37:660 |
| R$ 37,0500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:53:940 |
| R$ 37,0400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:10:797 |
| R$ 37,0300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:28:870 |
| R$ 37,0200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:46:913 |
| R$ 37,0100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:02:070 |
| R$ 37,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:20:020 |
| R$ 36,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:31:453 |
| R$ 36,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:50:080 |
| R$ 36,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:05:703 |
| R$ 36,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:23:123 |
| R$ 36,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:43:540 |
| R$ 36,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:02:163 |
| R$ 36,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:21:303 |
| R$ 36,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:38:267 |
| R$ 36,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:54:587 |
| R$ 36,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:11:433 |
| R$ 36,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:26:307 |
| R$ 36,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:44:530 |
| R$ 36,8000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:57:187 |
| R$ 36,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:14:623 |
| R$ 36,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:38:733 |
| R$ 36,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:56:817 |
| R$ 36,7600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:23:973 |
| R$ 36,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:41:953 |
| R$ 36,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:56:467 |
| R$ 36,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:15:057 |
| R$ 36,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:43:137 |
| R$ 36,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:00:140 |
| R$ 36,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:11:340 |
| R$ 36,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:27:170 |
| R$ 36,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:39:170 |
| R$ 36,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:57:240 |
| R$ 36,6600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:08:873 |
| R$ 36,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:27:323 |
| R$ 36,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:40:787 |
| R$ 36,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:57:350 |
| R$ 36,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:09:320 |
| R$ 36,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:27:533 |
| R$ 36,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:39:810 |
| R$ 36,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:57:560 |
| R$ 36,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:27:663 |
| R$ 36,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:00:45:617 |
| R$ 36,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:58:803 |
| R$ 36,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:15:727 |
| R$ 36,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:34:053 |
| R$ 36,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:51:807 |
| R$ 36,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:17:107 |
| R$ 36,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:33:883 |
| R$ 36,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:48:860 |
| R$ 36,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:06:987 |
| R$ 36,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:20:183 |
| R$ 36,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:37:143 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 36,4500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:49:890 |
| R$ 36,4400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:07:240 |
| R$ 36,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:32:973 |
| R$ 36,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:49:310 |
| R$ 36,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:03:507 |
| R$ 36,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:19:363 |
| R$ 36,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:37:587 |
| R$ 36,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:55:543 |
| R$ 36,3600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:06:56:397 |
| R$ 36,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:07:13:683 |
| R$ 36,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:27:577 |
| R$ 36,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:08:43:940 |
| R$ 36,3200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:09:40:570 |
| R$ 36,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:09:56:087 |
| R$ 36,3000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:11:09:797 |
| R$ 36,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:11:26:320 |
| R$ 36,2800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:32:057 |
| R$ 36,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:12:50:617 |
| R$ 36,2600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:19:587 |
| R$ 36,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:13:35:833 |
| R$ 36,2400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:55:330 |
| R$ 36,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:14:11:887 |
| R$ 36,2200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:14:34:070 |
| R$ 36,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:14:51:023 |
| R$ 36,2000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:11:440 |
| R$ 36,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:30:160 |
| R$ 36,1800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:43:420 |
| R$ 36,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:16:00:293 |
| R$ 36,1600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:17:12:147 |
| R$ 36,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:17:30:627 |
| R$ 36,1400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:18:40:057 |
| R$ 36,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:18:58:027 |
| R$ 36,1200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:41:710 |
| R$ 36,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:19:58:270 |
| R$ 36,1000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:20:57:137 |
| R$ 36,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:13:553 |
| R$ 36,0800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:32:600 |
| R$ 36,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:49:780 |
| R$ 36,0600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:15:410 |
| R$ 36,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:22:31:967 |
| R$ 36,0400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:52:203 |
| R$ 36,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:08:107 |
| R$ 36,0200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:21:637 |
| R$ 36,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:38:183 |
| R$ 36,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:52:293 |
| R$ 35,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:08:323 |
| R$ 35,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:30:073 |
| R$ 35,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:47:493 |
| R$ 35,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:14:450 |
| R$ 35,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:25:32:770 |
| R$ 35,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:09:260 |
| R$ 35,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:26:26:907 |
| R$ 35,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:44:837 |
| R$ 35,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:03:057 |
| R$ 35,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:27:25:097 |
| R$ 35,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:42:247 |
| R$ 35,8800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:08:047 |
| R$ 35,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:24:460 |
| R$ 35,8600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:41:893 |
| R$ 35,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:29:00:647 |
| R$ 35,8400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:29:47:137 |
| R$ 35,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:04:047 |
| R$ 3,5820 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:30:35:237 |

| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |
|---|---|---|
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:00:06 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:32:36 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:32:36 | Item teve empate real para o valor 92,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:32:36 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:14:41 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 3,5820. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:18:56 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Recusa de proposta | 27/11/2023 13:44:32 | Recusa da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 3,5820. Motivo: empresa solicitou desclassificação |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 13:44:32 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 13:44:38 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 35,8300. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 13:44:48 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 14:02:16 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 9 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 250 | R$ 88,3000 | R$ 22.075,0000 | 13/11/2023 15:59:44 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Canela Doce (Cinnamomum verum) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 250 | R$ 88,3000 | R$ 22.075,0000 | 17/11/2023 11:09:34 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Canela Doce (Cinnamomum verum) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 250 | R$ 88,3000 | R$ 22.075,0000 | 21/11/2023 01:15:54 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CANELA DOCE (Cinnamomum verum), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 250 | R$ 88,3000 | R$ 22.075,0000 | 21/11/2023 08:42:41 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Canela Doce (Cinnamomum verum) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 250 | R$ 88,3000 | R$ 22.075,0000 | 21/11/2023 10:44:12 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Canela Doce (Cinnamomum verum) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 250 | R$ 88,3000 | R$ 22.075,0000 | 21/11/2023 15:50:54 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |

**Modelo / Versão:** SPASSO VERDE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 250 | R$ 88,3000 | R$ 22.075,0000 | 21/11/2023 19:16:19 |

**Marca:** PRÓPRIA

**Fabricante:** PRÓPRIO

**Modelo / Versão:** N/A

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Canela Doce (Cinnamomum verum) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. **Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 88,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,3000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 88,2900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:02:11:917 |
| R$ 88,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:05:11:147 |
| R$ 87,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:40:327 |
| R$ 86,3520 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:06:53:353 |
| R$ 86,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:06:56:477 |
| R$ 86,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:02:247 |
| R$ 86,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:15:263 |
| R$ 85,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:40:677 |
| R$ 85,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:05:710 |
| R$ 84,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:18:783 |
| R$ 84,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:47:387 |
| R$ 83,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:07:317 |
| R$ 83,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:26:213 |
| R$ 82,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:28:600 |
| R$ 81,2500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:09:36:027 |
| R$ 81,2400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:53:320 |
| R$ 81,2300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:57:510 |
| R$ 80,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:02:350 |
| R$ 79,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:20:510 |
| R$ 79,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:10:26:823 |
| R$ 78,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:44:560 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:50:067 |
| R$ 69,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:11:23:557 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:40:103 |
| R$ 59,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:05:270 |
| R$ 55,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:10:437 |
| R$ 54,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:14:34:897 |
| R$ 53,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:38:243 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:14:42:597 |
| R$ 49,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:09:427 |
| R$ 53,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:38:157 |
| R$ 49,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:54:093 |
| R$ 40,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:15:59:563 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:20:930 |
| R$ 39,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:21:217 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:05:820 |
| R$ 35,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:18:10:440 |
| R$ 34,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:27:390 |
| R$ 34,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:47:787 |
| R$ 34,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:06:573 |
| R$ 34,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:43:823 |
| R$ 34,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:00:580 |
| R$ 34,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:24:967 |
| R$ 34,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:42:970 |
| R$ 34,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:18:543 |
| R$ 34,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:37:157 |
| R$ 34,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:09:477 |
| R$ 34,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:28:343 |
| R$ 34,8800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:04:547 |
| R$ 34,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:22:523 |
| R$ 34,8600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:45:950 |
| R$ 34,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:01:763 |
| R$ 33,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:40:340 |
| R$ 33,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:44:187 |
| R$ 33,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:19:750 |
| R$ 33,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:35:280 |
| R$ 33,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:19:453 |
| R$ 33,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:27:35:497 |
| R$ 33,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:06:690 |
| R$ 33,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:23:567 |
| R$ 33,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:36:187 |
| R$ 33,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:53:737 |
| R$ 33,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:15:820 |
| R$ 33,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:32:803 |
| R$ 33,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:50:297 |
| R$ 33,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:05:890 |
| R$ 33,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:33:193 |
| R$ 33,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:50:990 |
| R$ 33,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:06:133 |
| R$ 33,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:31:11:660 |
| R$ 33,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:19:867 |
| R$ 33,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:36:120 |
| R$ 33,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:31:41:663 |
| R$ 33,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:00:220 |
| R$ 33,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:07:530 |
| R$ 33,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:32:09:793 |
| R$ 33,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:27:280 |
| R$ 33,2800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:44:763 |
| R$ 33,2700 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:32:59:233 |
| R$ 33,2600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:15:450 |
| R$ 33,2500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:20:947 |
| R$ 33,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:33:31:390 |
| R$ 33,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:48:430 |
| R$ 33,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:33:59:683 |
| R$ 33,2100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:09:270 |
| R$ 33,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:34:21:430 |
| R$ 33,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:39:653 |
| R$ 33,1800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:35:06:397 |
| R$ 33,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:21:870 |
| R$ 33,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:35:31:383 |
| R$ 33,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:49:713 |
| R$ 33,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:36:06:533 |
| R$ 33,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:36:25:183 |
| R$ 33,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:36:30:100 |
| R$ 33,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:36:46:287 |
| R$ 33,1000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:36:51:437 |
| R$ 33,0900 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:36:59:327 |
| R$ 33,0800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:16:470 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 33,0700 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:37:25:433 |
| R$ 33,0600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:32:877 |
| R$ 33,0500 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:37:46:117 |
| R$ 33,0400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:04:797 |
| R$ 33,0300 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:38:12:747 |
| R$ 33,0200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:18:523 |
| R$ 33,0100 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:38:34:810 |
| R$ 33,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:41:493 |
| R$ 32,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:59:067 |
| R$ 32,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:39:12:420 |
| R$ 32,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:29:217 |
| R$ 32,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:39:37:750 |
| R$ 32,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:53:343 |
| R$ 32,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:18:520 |
| R$ 32,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:38:563 |
| R$ 32,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:02:857 |
| R$ 32,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:41:20:777 |
| R$ 32,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:49:267 |
| R$ 32,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:42:05:997 |
| R$ 32,8580 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:42:59:210 |
| R$ 32,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:43:15:283 |
| R$ 32,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:10:063 |
| R$ 32,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:27:613 |
| R$ 32,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:46:680 |
| R$ 32,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:03:813 |
| R$ 32,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:28:547 |
| R$ 32,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:45:990 |
| R$ 32,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:02:800 |
| R$ 32,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:19:133 |
| R$ 32,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:38:437 |
| R$ 32,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:55:307 |
| R$ 32,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:16:760 |
| R$ 32,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:34:433 |
| R$ 32,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:50:777 |
| R$ 32,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:07:517 |
| R$ 32,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:23:900 |
| R$ 32,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:40:707 |
| R$ 32,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:56:887 |
| R$ 32,6600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:13:810 |
| R$ 32,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:31:540 |
| R$ 32,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:46:967 |
| R$ 32,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:05:367 |
| R$ 32,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:23:023 |
| R$ 32,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:35:237 |
| R$ 32,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:53:080 |
| R$ 32,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:08:773 |
| R$ 32,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:26:147 |
| R$ 32,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:46:817 |
| R$ 32,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:05:173 |
| R$ 32,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:25:873 |
| R$ 32,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:44:300 |
| R$ 32,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:57:393 |
| R$ 32,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:14:450 |
| R$ 32,5000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:29:107 |
| R$ 32,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:47:617 |
| R$ 32,4800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:02:530 |
| R$ 32,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:20:687 |
| R$ 32,4600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:42:017 |
| R$ 32,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:59:817 |
| R$ 32,4400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:27:107 |
| R$ 32,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:44:967 |
| R$ 32,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:59:490 |
| R$ 31,1400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:02:823 |

| | | |
|---|---|---|
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:00:07 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 08:58:03 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 08:58:03 | Item teve empate real para o valor 88,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 08:58:03 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:14:46 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 31,1400. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:19:08 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:13:54 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 10 - Muda de planta** | | | | | | | |
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA Sim RENOSTO | | Sim | 50 | R$ 93,0000 | R$ 4.650,0000 | 21/11/2023 01:15:54 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CEREJEIRA JAPONESA (Prunus campanulata), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 93,3300 | R$ 4.666,5000 | 13/11/2023 15:59:44 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira Japonesa (Prunus campanulata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 93,3300 | R$ 4.666,5000 | 17/11/2023 11:09:34 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira Japonesa (Prunus campanulata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 93,3300 | R$ 4.666,5000 | 21/11/2023 08:42:41 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira Japonesa (Prunus campanulata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 93,3300 | R$ 4.666,5000 | 21/11/2023 10:44:12 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira Japonesa (Prunus campanulata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 93,3300 | R$ 4.666,5000 | 21/11/2023 15:50:54 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 93,3300 | R$ 4.666,5000 | 21/11/2023 19:16:19 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira Japonesa (Prunus campanulata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 93,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 93,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 93,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 93,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 93,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 93,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 93,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,9900 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:02:15:783 |
| R$ 92,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:05:24:597 |
| R$ 91,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:06:44:210 |
| R$ 90,8520 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:07:03:147 |
| R$ 90,8400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:06:243 |
| R$ 90,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:07:18:633 |
| R$ 89,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:07:43:423 |
| R$ 89,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:08:507 |
| R$ 88,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:08:21:693 |
| R$ 88,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:08:50:307 |
| R$ 87,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:09:10:570 |
| R$ 87,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:29:193 |
| R$ 86,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:09:31:727 |
| R$ 85,2360 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:09:40:547 |
| R$ 85,2200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:09:59:350 |
| R$ 85,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:10:04:003 |
| R$ 85,2100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:10:04:490 |
| R$ 84,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:08:783 |
| R$ 83,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:10:16:473 |
| R$ 82,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:10:32:487 |
| R$ 75,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:10:53:653 |
| R$ 74,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:11:11:673 |
| R$ 73,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:11:29:343 |
| R$ 65,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:11:44:217 |
| R$ 64,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:12:01:513 |
| R$ 73,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:12:20:867 |
| R$ 63,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:12:23:793 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:12:24:170 |
| R$ 59,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:13:08:873 |
| R$ 55,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:13:15:127 |
| R$ 54,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:14:16:983 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:14:31:973 |
| R$ 49,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:14:41:697 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:14:47:130 |
| R$ 40,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:14:48:410 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:15:14:010 |
| R$ 53,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:15:54:243 |
| R$ 35,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:16:06:797 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 34,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:16:24:653 |
| R$ 39,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:33:537 |
| R$ 34,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:17:51:287 |
| R$ 34,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:10:807 |
| R$ 34,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:18:30:407 |
| R$ 34,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:18:51:147 |
| R$ 34,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:19:09:487 |
| R$ 34,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:19:47:303 |
| R$ 34,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:03:600 |
| R$ 34,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:20:30:233 |
| R$ 34,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:20:45:983 |
| R$ 34,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:24:517 |
| R$ 34,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:21:43:243 |
| R$ 34,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:16:400 |
| R$ 34,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:22:34:357 |
| R$ 34,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:07:400 |
| R$ 34,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:23:25:550 |
| R$ 34,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:49:397 |
| R$ 34,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:24:07:767 |
| R$ 34,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:44:820 |
| R$ 34,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:02:000 |
| R$ 34,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:33:117 |
| R$ 34,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:25:50:127 |
| R$ 34,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:22:817 |
| R$ 34,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:26:38:297 |
| R$ 32,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:27:10:393 |
| R$ 31,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:26:483 |
| R$ 31,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:29:14:770 |
| R$ 31,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:19:253 |
| R$ 31,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:14:893 |
| R$ 31,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:36:147 |
| R$ 31,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:54:000 |
| R$ 31,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:22:467 |
| R$ 31,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:39:137 |
| R$ 31,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:09:970 |
| R$ 31,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:27:287 |
| R$ 31,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:48:737 |
| R$ 31,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:06:347 |
| R$ 31,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:24:923 |
| R$ 31,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:42:427 |
| R$ 31,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:16:743 |
| R$ 31,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:33:637 |
| R$ 31,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:35:12:957 |
| R$ 31,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:30:917 |
| R$ 31,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:36:55:500 |
| R$ 31,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:13:420 |
| R$ 31,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:38:937 |
| R$ 31,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:55:753 |
| R$ 31,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:23:030 |
| R$ 31,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:40:987 |
| R$ 31,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:45:130 |
| R$ 31,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:05:100 |
| R$ 31,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:39:41:270 |
| R$ 31,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:59:367 |
| R$ 31,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:22:280 |
| R$ 31,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:41:577 |
| R$ 31,6390 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:07:053 |
| R$ 31,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:41:23:787 |
| R$ 31,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:54:123 |
| R$ 31,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:42:12:027 |
| R$ 31,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:05:817 |
| R$ 31,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:43:24:330 |
| R$ 31,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:12:820 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 31,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:30:647 |
| R$ 31,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:49:263 |
| R$ 31,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:06:810 |
| R$ 31,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:31:907 |
| R$ 31,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:48:990 |
| R$ 31,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:07:790 |
| R$ 31,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:25:160 |
| R$ 31,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:42:273 |
| R$ 31,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:58:323 |
| R$ 31,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:19:893 |
| R$ 31,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:37:433 |
| R$ 31,4500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:54:803 |
| R$ 31,4400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:13:553 |
| R$ 31,4300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:29:000 |
| R$ 31,4200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:46:727 |
| R$ 31,4100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:59:720 |
| R$ 31,4000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:16:807 |
| R$ 31,3900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:39:937 |
| R$ 31,3800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:55:927 |
| R$ 31,3700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:08:863 |
| R$ 31,3600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:26:030 |
| R$ 31,3500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:39:493 |
| R$ 31,3400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:56:087 |
| R$ 31,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:11:970 |
| R$ 31,3200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:29:157 |
| R$ 31,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:55:737 |
| R$ 31,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:14:213 |
| R$ 31,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:29:593 |
| R$ 31,2800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:47:307 |
| R$ 31,2700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:01:500 |
| R$ 31,2600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:17:463 |
| R$ 31,2500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:33:050 |
| R$ 31,2400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:50:577 |
| R$ 31,2000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:09:443 |
| R$ 31,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:26:733 |
| R$ 31,1800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:45:323 |
| R$ 31,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:02:817 |
| R$ 31,1600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:31:480 |
| R$ 31,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:47:967 |
| R$ 31,1400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:14:710 |
| R$ 31,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:33:107 |
| R$ 31,1200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:46:493 |
| R$ 31,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:03:167 |
| R$ 31,1000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:16:147 |
| R$ 31,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:33:173 |
| R$ 31,0800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:45:037 |
| R$ 31,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:03:380 |
| R$ 31,0600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:12:910 |
| R$ 31,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:30:340 |
| R$ 31,0400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:43:523 |
| R$ 31,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:00:353 |
| R$ 31,0200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:12:357 |
| R$ 31,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:30:443 |
| R$ 31,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:50:947 |
| R$ 30,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:00:06:573 |
| R$ 30,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:30:663 |
| R$ 30,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:00:48:623 |
| R$ 30,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:01:977 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 30,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:18:733 |
| R$ 30,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:39:643 |
| R$ 30,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:54:807 |
| R$ 30,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:22:287 |
| R$ 30,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:39:923 |
| R$ 30,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:52:753 |
| R$ 30,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:10:020 |
| R$ 30,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:24:537 |
| R$ 30,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:43:193 |
| R$ 30,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:56:317 |
| R$ 30,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:13:243 |
| R$ 30,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:37:487 |
| R$ 30,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:55:357 |
| R$ 30,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:06:600 |
| R$ 30,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:22:363 |
| R$ 30,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:40:883 |
| R$ 30,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:58:440 |
| R$ 30,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:07:00:463 |
| R$ 30,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:07:16:697 |
| R$ 30,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:31:633 |
| R$ 30,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:08:49:937 |
| R$ 30,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:09:45:903 |
| R$ 30,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:10:02:107 |
| R$ 30,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:11:13:370 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 30,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:11:29:333 |
| R$ 30,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:35:110 |
| R$ 30,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:12:53:627 |
| R$ 30,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:22:687 |
| R$ 30,6600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:13:41:773 |
| R$ 30,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:14:39:203 |
| R$ 30,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:14:57:063 |
| R$ 30,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:14:690 |
| R$ 30,6200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:33:140 |
| R$ 30,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:53:767 |
| R$ 30,6000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:16:12:350 |
| R$ 30,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:17:17:347 |
| R$ 30,5800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:17:34:010 |
| R$ 30,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:18:47:433 |
| R$ 30,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:19:04:030 |
| R$ 30,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:45:663 |
| R$ 30,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:20:01:287 |
| R$ 30,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:20:59:947 |
| R$ 30,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:16:590 |
| R$ 30,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:36:787 |
| R$ 30,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:52:807 |
| R$ 30,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:20:993 |
| R$ 30,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:22:37:983 |
| R$ 30,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:56:360 |
| R$ 30,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:14:100 |
| R$ 30,4500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:24:480 |
| R$ 30,4400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:41:157 |
| R$ 30,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:56:230 |
| R$ 30,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:14:373 |
| R$ 30,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:33:033 |
| R$ 30,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:50:510 |
| R$ 30,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:18:677 |
| R$ 30,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:25:35:793 |
| R$ 30,3600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:12:453 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 30,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:26:29:913 |
| R$ 30,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:49:177 |
| R$ 30,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:06:067 |
| R$ 30,3200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:27:29:287 |
| R$ 30,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:48:337 |
| R$ 30,3000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:12:840 |
| R$ 30,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:30:463 |
| R$ 30,2700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:50:030 |
| R$ 30,2600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:29:06:750 |
| R$ 30,2500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:29:52:597 |
| R$ 30,2400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:10:060 |
| R$ 30,2300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:31:09:767 |
| R$ 30,2200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:31:28:500 |
| R$ 30,2100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:31:52:623 |
| R$ 30,2000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:32:10:590 |
| R$ 30,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:43:557 |
| R$ 30,1800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:01:853 |
| R$ 30,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:26:150 |
| R$ 30,1600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:44:210 |
| R$ 30,1500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:34:17:643 |
| R$ 30,1400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:34:35:327 |
| R$ 30,1300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:35:20:493 |
| R$ 30,1200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:35:38:627 |
| R$ 30,1100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:36:50:600 |
| R$ 30,1000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:08:880 |
| R$ 30,0900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:37:44:977 |
| R$ 30,0800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:38:03:047 |
| R$ 30,0700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:39:06:187 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:00:08 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:41:07 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:41:07 | Item teve empate real para o valor 93,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:41:07 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:14:52 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 30,0700. |

| | | |
|---|---|---|
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:19:42 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:14:07 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 11 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3000 | R$ 5.415,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CEREJEIRA-DO-RIO-GRANDE (Eugenia involucrata), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 13/11/2023 16:04:16 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira-do-rio-grande (Eugenia involucrata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 17/11/2023 11:18:05 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira-do-rio-grande (Eugenia involucrata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 08:49:10 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira-do-rio-grande (Eugenia involucrata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 11:01:59 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira-do-rio-grande (Eugenia involucrata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 14:28:59 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira-do-rio-grande (Eugenia involucrata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito(dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 15:56:42 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 108,3300 | R$ 5.416,5000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cerejeira-do-rio-grande (Eugenia involucrata) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 108,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 108,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 108,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:02:243 |
| R$ 107,6000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:20:15:923 |
| R$ 107,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:33:400 |
| R$ 105,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:20:45:873 |
| R$ 104,8500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:20:53:560 |
| R$ 104,8000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:20:58:317 |
| R$ 104,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:21:03:200 |
| R$ 104,1000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:10:820 |
| R$ 104,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:21:14:420 |
| R$ 103,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:21:28:873 |
| R$ 103,9500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:33:080 |
| R$ 103,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:21:33:130 |
| R$ 102,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:36:063 |
| R$ 100,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:21:43:073 |
| R$ 101,8500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:21:45:080 |
| R$ 99,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:21:51:557 |
| R$ 99,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:51:840 |
| R$ 99,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:21:54:373 |
| R$ 98,5230 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:22:01:263 |
| R$ 98,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:22:05:393 |
| R$ 97,5230 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:22:09:697 |
| R$ 97,5000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:16:553 |
| R$ 97,3200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:22:21:053 |
| R$ 97,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:22:21:770 |
| R$ 97,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:22:337 |
| R$ 96,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:24:993 |
| R$ 96,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:22:25:220 |
| R$ 95,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:22:27:600 |
| R$ 96,5000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:22:28:757 |
| R$ 95,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:22:30:387 |
| R$ 90,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:22:42:707 |
| R$ 89,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:22:47:660 |
| R$ 88,9690 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:12:357 |
| R$ 89,1000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:14:230 |
| R$ 88,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:23:16:267 |
| R$ 87,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:22:173 |
| R$ 86,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:23:26:013 |
| R$ 85,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:23:49:143 |
| R$ 84,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:23:52:703 |
| R$ 84,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:23:53:867 |
| R$ 84,3990 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:54:183 |
| R$ 84,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:23:58:233 |
| R$ 83,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:23:58:643 |
| R$ 83,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:24:03:020 |
| R$ 82,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:24:07:393 |
| R$ 80,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:24:10:917 |
| R$ 79,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:24:14:210 |
| R$ 75,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:24:20:617 |
| R$ 74,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:24:24:763 |
| R$ 70,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:24:26:213 |
| R$ 69,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:24:30:813 |
| R$ 69,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:24:34:017 |
| R$ 68,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:24:46:217 |
| R$ 68,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:47:483 |
| R$ 67,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:24:50:313 |
| R$ 67,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:24:58:073 |
| R$ 65,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:25:12:000 |
| R$ 64,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:25:16:070 |
| R$ 60,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:25:20:030 |
| R$ 59,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:25:24:423 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 58,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:25:28:657 |
| R$ 57,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:25:31:923 |
| R$ 55,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:25:36:077 |
| R$ 56,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:36:493 |
| R$ 54,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:25:39:463 |
| R$ 54,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:25:40:430 |
| R$ 54,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:26:26:987 |
| R$ 54,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:26:32:373 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:27:23:073 |
| R$ 49,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:27:29:783 |
| R$ 49,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:27:29:943 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 48,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:11:140 |
| R$ 48,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:28:15:410 |
| R$ 54,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:28:33:817 |
| R$ 47,9690 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:28:42:197 |
| R$ 47,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:28:45:790 |
| R$ 46,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:22:280 |
| R$ 46,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:29:26:867 |
| R$ 45,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:29:56:330 |
| R$ 45,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:29:59:817 |
| R$ 44,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:30:17:887 |
| R$ 44,8300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:30:23:707 |
| R$ 44,8200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:30:40:197 |
| R$ 44,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:30:49:217 |
| R$ 44,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:06:000 |
| R$ 44,4500 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:31:07:917 |
| R$ 44,3200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:31:12:230 |
| R$ 44,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:31:25:547 |
| R$ 44,1000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:31:33:790 |
| R$ 44,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:31:51:133 |
| R$ 44,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:31:59:420 |
| R$ 43,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:15:230 |
| R$ 43,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:20:333 |
| R$ 43,8200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:32:21:653 |
| R$ 43,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:32:39:290 |
| R$ 43,7520 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:32:45:150 |
| R$ 43,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:32:54:653 |
| R$ 43,6500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:32:59:923 |
| R$ 43,6400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:18:370 |
| R$ 43,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:33:23:143 |
| R$ 43,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:33:29:393 |
| R$ 43,4200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:33:34:323 |
| R$ 43,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:33:51:447 |
| R$ 43,3200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:33:58:997 |
| R$ 43,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:34:15:543 |
| R$ 43,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:34:19:907 |
| R$ 42,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:28:597 |
| R$ 42,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:34:42:900 |
| R$ 42,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:00:763 |
| R$ 42,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:35:12:047 |
| R$ 41,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:35:18:563 |
| R$ 41,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:35:24:923 |
| R$ 41,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:35:32:717 |
| R$ 41,3200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:35:41:057 |
| R$ 41,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:35:58:030 |
| R$ 41,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:36:16:703 |
| R$ 40,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:36:34:230 |
| R$ 40,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:36:37:457 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:36:55:367 |
| R$ 39,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:36:58:743 |
| R$ 39,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:37:16:437 |
| R$ 39,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:43:507 |
| R$ 39,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:01:783 |
| R$ 39,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:34:367 |
| R$ 39,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:38:50:023 |
| R$ 39,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:53:413 |
| R$ 39,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:39:11:150 |
| R$ 39,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:39:48:047 |
| R$ 39,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:05:400 |
| R$ 39,8800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:27:323 |
| R$ 39,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:40:47:583 |
| R$ 39,8600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:14:297 |
| R$ 39,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:41:32:830 |
| R$ 39,8400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:59:407 |
| R$ 39,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:42:18:057 |
| R$ 39,8200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:15:363 |
| R$ 39,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:43:33:417 |
| R$ 39,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:38:460 |
| R$ 39,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:43:54:483 |
| R$ 39,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:17:003 |
| R$ 39,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:44:33:657 |
| R$ 39,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:53:343 |
| R$ 39,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:09:837 |
| R$ 39,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:37:460 |
| R$ 39,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:45:55:050 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:12:523 |
| R$ 39,7000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:46:31:190 |
| R$ 39,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:45:203 |
| R$ 39,6800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:01:340 |
| R$ 39,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:23:890 |
| R$ 39,6600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:47:40:447 |
| R$ 39,5000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:00:283 |
| R$ 39,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:16:623 |
| R$ 39,4800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:31:710 |
| R$ 39,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:48:49:740 |
| R$ 39,4600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:06:260 |
| R$ 39,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:22:840 |
| R$ 39,4400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:37:040 |
| R$ 39,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:49:52:923 |
| R$ 39,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:12:913 |
| R$ 39,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:50:29:057 |
| R$ 39,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:50:43:607 |
| R$ 39,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:02:083 |
| R$ 39,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:18:443 |
| R$ 39,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:51:35:147 |
| R$ 39,3600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:00:200 |
| R$ 39,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:17:220 |
| R$ 39,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:34:643 |
| R$ 39,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:52:53:347 |
| R$ 39,3200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:04:240 |
| R$ 39,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:20:523 |
| R$ 39,3000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:38:500 |
| R$ 39,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:53:56:573 |
| R$ 39,2800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:13:067 |
| R$ 39,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:54:29:730 |
| R$ 39,2600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:49:903 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:05:843 |
| R$ 39,2400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:35:043 |
| R$ 39,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:55:51:000 |
| R$ 39,2200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:18:187 |
| R$ 39,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:56:36:110 |
| R$ 39,2000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:49:967 |
| R$ 39,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:06:147 |
| R$ 39,1800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:22:293 |
| R$ 39,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:57:39:177 |
| R$ 39,1600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:48:177 |
| R$ 39,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:06:347 |
| R$ 39,1400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:16:907 |
| R$ 39,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:58:33:327 |
| R$ 39,1200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:48:053 |
| R$ 39,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:06:423 |
| R$ 39,1000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:15:197 |
| R$ 39,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:59:33:470 |
| R$ 39,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:01:537 |
| R$ 38,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:00:18:580 |
| R$ 38,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:36:267 |
| R$ 38,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:00:51:633 |
| R$ 38,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:09:553 |
| R$ 38,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:01:27:820 |
| R$ 38,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:46:463 |
| R$ 38,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:03:820 |
| R$ 38,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:25:943 |
| R$ 38,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:02:42:930 |
| R$ 38,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:57:340 |
| R$ 38,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:16:050 |
| R$ 38,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:28:943 |
| R$ 38,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:46:180 |
| R$ 38,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:00:060 |
| R$ 38,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:16:250 |
| R$ 38,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:41:397 |
| R$ 38,8200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:04:58:320 |
| R$ 38,8000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:10:330 |
| R$ 38,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:05:28:360 |
| R$ 38,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:44:980 |
| R$ 38,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:06:01:463 |
| R$ 38,7600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:07:03:447 |
| R$ 38,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:07:19:697 |
| R$ 38,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:34:767 |
| R$ 38,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:08:52:957 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 38,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:09:48:920 |
| R$ 38,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:10:05:110 |
| R$ 38,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:11:18:100 |
| R$ 38,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:11:35:370 |
| R$ 38,6600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:40:250 |
| R$ 38,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:12:56:643 |
| R$ 38,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:25:940 |
| R$ 38,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:13:44:787 |
| R$ 38,6200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:14:42:167 |
| R$ 38,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:00:043 |
| R$ 38,6000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:19:357 |
| R$ 38,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:36:180 |
| R$ 38,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:57:137 |
| R$ 38,5600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:16:15:340 |
| R$ 38,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:17:24:073 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 38,5400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:17:42:700 |
| R$ 38,5300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:18:52:893 |
| R$ 38,5200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:19:10:090 |
| R$ 38,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:49:893 |
| R$ 38,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:20:07:383 |
| R$ 38,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:09:673 |
| R$ 38,4800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:28:640 |
| R$ 38,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:39:913 |
| R$ 38,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:55:803 |
| R$ 38,4500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:23:950 |
| R$ 38,4400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:22:41:000 |
| R$ 38,4300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:59:220 |
| R$ 38,4200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:17:117 |
| R$ 38,4100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:28:983 |
| R$ 38,4000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:47:203 |
| R$ 38,3900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:59:590 |
| R$ 38,3800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:17:370 |
| R$ 38,3700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:41:173 |
| R$ 38,3600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:59:557 |
| R$ 38,3500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:26:167 |
| R$ 38,3400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:25:44:803 |
| R$ 38,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:16:820 |
| R$ 38,3200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:26:32:960 |
| R$ 38,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:52:167 |
| R$ 38,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:09:067 |
| R$ 38,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:27:33:650 |
| R$ 38,2800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:51:337 |
| R$ 38,2700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:16:067 |
| R$ 38,2600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:33:503 |
| R$ 38,2500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:53:100 |
| R$ 38,2400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:29:09:777 |
| R$ 38,2300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:29:55:487 |
| R$ 38,2200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:13:093 |
| R$ 38,2100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:31:55:547 |
| R$ 38,2000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:32:13:590 |
| R$ 38,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:46:723 |
| R$ 38,1800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:04:870 |
| R$ 38,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:31:517 |
| R$ 38,1600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:50:090 |
| R$ 38,1500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:34:20:670 |
| R$ 38,1400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:34:38:347 |
| R$ 38,1300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:35:23:420 |
| R$ 38,1200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:35:41:640 |
| R$ 38,1100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:36:53:953 |
| R$ 38,1000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:11:887 |
| R$ 38,0900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:37:38:503 |
| R$ 38,0800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:56:983 |
| R$ 38,0700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:39:09:620 |
| R$ 38,0600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:39:27:407 |
| R$ 38,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:40:23:833 |
| R$ 37,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:40:39:653 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:19:51 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:42:40 | Item com etapa aberta encerrada. |

| | | |
|---|---|---|
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:42:40 | Item teve empate real para o valor 108,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:42:40 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:06:37 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 37,9900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:06:41 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 09:31:51 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 12 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 305,0000 | R$ 15.250,0000 | 13/11/2023 16:04:16 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 305,0000 | R$ 15.250,0000 | 17/11/2023 11:18:05 |

**Marca:** VCL

**Fabricante:** VCL

**Modelo / Versão:** VCL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 305,0000 | R$ 15.250,0000 | 21/11/2023 08:49:10 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PROPRIO

**Modelo / Versão:** MUDAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 305,0000 | R$ 15.250,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** VIFLORA

**Modelo / Versão:** 2023/2024

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CIPRESTE ITALIANO (Cupressus sempervirens), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 305,0000 | R$ 15.250,0000 | 21/11/2023 11:01:59 |

**Marca:** conf edital

**Fabricante:** conf edital

**Modelo / Versão:** 0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 305,0000 | R$ 15.250,0000 | 21/11/2023 14:28:59 |

**Marca:** FPL

**Fabricante:** FPL

**Modelo / Versão:** FPL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 305,0000 | R$ 15.250,0000 | 21/11/2023 15:56:42 |

**Marca:** SPASSO VERDE

**Fabricante:** SPASSO VERDE

**Modelo / Versão:** SPASSO VERDE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 305,0000 | R$ 15.250,0000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 305,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 305,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 305,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 305,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 305,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 305,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 305,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 305,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 300,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:34:06:443 |
| R$ 299,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:34:15:203 |
| R$ 298,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:34:32:423 |
| R$ 297,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:34:48:010 |
| R$ 296,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:34:54:997 |
| R$ 295,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:34:55:167 |
| R$ 293,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:34:59:127 |
| R$ 292,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:35:05:843 |
| R$ 292,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:35:26:833 |
| R$ 291,5600 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:35:31:083 |
| R$ 290,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:35:54:620 |
| R$ 288,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:35:58:070 |
| R$ 289,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:35:59:273 |
| R$ 285,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:36:05:357 |
| R$ 280,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:36:18:760 |
| R$ 279,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:36:29:247 |
| R$ 278,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:36:37:377 |
| R$ 275,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:36:44:173 |
| R$ 273,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:36:51:273 |
| R$ 272,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:36:57:800 |
| R$ 271,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:02:777 |
| R$ 270,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:37:07:587 |
| R$ 269,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:37:19:077 |
| R$ 269,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:37:35:120 |
| R$ 268,8400 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:37:41:940 |
| R$ 267,9990 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:37:47:120 |
| R$ 267,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:37:59:020 |
| R$ 266,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:38:16:557 |
| R$ 265,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:38:21:980 |
| R$ 264,5600 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:38:36:597 |
| R$ 264,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:37:663 |
| R$ 264,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:38:43:617 |
| R$ 263,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:38:46:933 |
| R$ 263,5100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:38:50:027 |
| R$ 263,1000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:39:01:110 |
| R$ 263,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:39:21:320 |
| R$ 262,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:39:25:203 |
| R$ 250,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:39:35:197 |
| R$ 249,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:39:50:977 |
| R$ 245,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:40:47:973 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 244,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:41:01:247 |
| R$ 220,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:41:14:563 |
| R$ 219,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:17:697 |
| R$ 200,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:41:21:690 |
| R$ 199,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:41:51:583 |
| R$ 195,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:41:57:380 |
| R$ 194,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:42:03:660 |
| R$ 190,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:42:05:667 |
| R$ 189,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:42:14:243 |
| R$ 180,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:42:19:590 |
| R$ 261,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:42:36:403 |
| R$ 179,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:18:427 |
| R$ 179,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:43:25:137 |
| R$ 179,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:29:320 |
| R$ 179,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:43:42:747 |
| R$ 179,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:43:42:840 |
| R$ 178,6990 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:45:560 |
| R$ 178,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:43:53:800 |
| R$ 178,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:20:030 |
| R$ 178,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:44:45:003 |
| R$ 178,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:57:380 |
| R$ 178,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:45:07:160 |
| R$ 178,3900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:40:377 |
| R$ 178,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:45:52:607 |
| R$ 178,3700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:17:830 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 178,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:46:25:923 |
| R$ 178,3500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:46:48:380 |
| R$ 178,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:46:50:890 |
| R$ 178,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:47:28:910 |
| R$ 178,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:48:10:493 |
| R$ 178,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:48:34:610 |
| R$ 178,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:49:06:040 |
| R$ 178,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:49:09:383 |
| R$ 178,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:51:00:037 |
| R$ 178,2700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:51:21:897 |
| R$ 178,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:52:23:260 |
| R$ 178,2500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:52:39:623 |
| R$ 178,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:52:48:633 |
| R$ 178,2300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:53:06:920 |
| R$ 178,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:54:01:530 |
| R$ 178,2100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:54:17:153 |
| R$ 178,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:55:18:360 |
| R$ 178,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:55:37:707 |
| R$ 178,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:55:47:060 |
| R$ 178,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:56:21:260 |
| R$ 178,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:57:33:527 |
| R$ 178,1500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:57:51:307 |
| R$ 178,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:58:52:400 |
| R$ 178,1300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:59:18:007 |
| R$ 178,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:59:50:917 |
| R$ 178,1100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:07:943 |
| R$ 178,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:00:38:193 |
| R$ 178,0900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:00:42:130 |
| R$ 178,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:01:31:770 |
| R$ 178,0700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:52:780 |
| R$ 178,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:02:02:137 |
| R$ 178,0500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:29:120 |
| R$ 178,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:02:49:643 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 178,0300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:01:200 |
| R$ 250,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:03:02:893 |
| R$ 249,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:03:22:560 |
| R$ 178,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:04:43:263 |
| R$ 178,0100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:04:46:557 |
| R$ 178,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:05:27:157 |
| R$ 177,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:48:750 |
| R$ 177,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:06:19:413 |
| R$ 177,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:07:06:600 |
| R$ 177,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:07:43:343 |
| R$ 177,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:38:330 |
| R$ 177,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:09:04:643 |
| R$ 177,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:09:52:293 |
| R$ 177,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:10:15:260 |
| R$ 177,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:11:21:367 |
| R$ 177,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:11:47:830 |
| R$ 177,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:44:147 |
| R$ 177,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:14:06:827 |
| R$ 177,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:14:45:120 |
| R$ 177,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:15:04:740 |
| R$ 177,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:22:447 |
| R$ 177,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:15:54:137 |
| R$ 177,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:59:950 |
| R$ 177,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:16:35:470 |
| R$ 177,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:17:27:297 |
| R$ 177,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:17:29:723 |
| R$ 177,6500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:18:56:433 |
| R$ 177,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:18:59:590 |
| R$ 177,6300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:53:163 |
| R$ 177,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:20:19:487 |
| R$ 177,6100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:13:477 |
| R$ 177,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:21:17:253 |
| R$ 177,5900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:46:663 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:33:53 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:23:47 | Item com etapa aberta encerrada. |

| | | |
|---|---|---|
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:23:47 | Item teve empate real para o valor 305,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:23:47 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:14:57 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 177,5900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:19:53 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:14:26 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 13 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. | | | | | | | |
| (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 94,0000 | R$ 9.400,0000 | 13/11/2023 16:04:16 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Figo Roxo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 94,0000 | R$ 9.400,0000 | 17/11/2023 11:18:05 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Figo Roxo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 94,0000 | R$ 9.400,0000 | 21/11/2023 08:49:10 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Figo Roxo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 100 | R$ 94,0000 | R$ 9.400,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FIGO ROXO, mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 94,0000 | R$ 9.400,0000 | 21/11/2023 11:01:59 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Figo Roxo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 94,0000 | R$ 9.400,0000 | 21/11/2023 14:28:59 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Figo Roxo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 94,0000 | R$ 9.400,0000 | 21/11/2023 15:56:42 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 100 | R$ 94,0000 | R$ 9.400,0000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Figo Roxo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 94,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 94,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 93,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:40:16:490 |
| R$ 93,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:40:22:157 |
| R$ 92,8500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:40:25:273 |
| R$ 92,8000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:40:31:650 |
| R$ 92,7000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:40:36:527 |
| R$ 92,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:40:50:877 |
| R$ 91,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:40:55:383 |
| R$ 80,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:40:58:090 |
| R$ 79,8900 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:41:06:100 |
| R$ 70,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:41:11:057 |
| R$ 69,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:41:15:433 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:41:18:640 |
| R$ 49,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:41:22:687 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:41:22:797 |
| R$ 40,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:41:27:193 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:42:11:280 |
| R$ 39,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:44:12:203 |
| R$ 39,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:25:633 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 08:40:06 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 08:50:07 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:07:49 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:07:49 | Item teve empate real para o valor 94,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:07:49 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:03 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,8900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:20:10 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:14:58 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 14 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 84,0000 | R$ 4.200,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GOIABA (Psidium guajava), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 84,1700 | R$ 4.208,5000 | 13/11/2023 16:04:16 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Goiaba (Psidium guajava) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 84,1700 | R$ 4.208,5000 | 17/11/2023 11:18:05 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Goiaba (Psidium guajava) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 84,1700 | R$ 4.208,5000 | 21/11/2023 08:49:10 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Goiaba (Psidium guajava) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 84,1700 | R$ 4.208,5000 | 21/11/2023 11:01:59 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Goiaba (Psidium guajava) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 84,1700 | R$ 4.208,5000 | 21/11/2023 14:28:59 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Goiaba (Psidium guajava) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 84,1700 | R$ 4.208,5000 | 21/11/2023 15:56:42 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 84,1700 | R$ 4.208,5000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Goiaba (Psidium guajava) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 84,1700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 84,1700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 84,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 84,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 84,1700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 84,1700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 84,1700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 84,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 83,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:43:00:523 |
| R$ 83,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:43:08:873 |
| R$ 82,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:43:13:157 |
| R$ 82,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:24:997 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 82,1000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:43:31:317 |
| R$ 81,0900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:34:900 |
| R$ 81,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:43:38:720 |
| R$ 80,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:43:42:167 |
| R$ 80,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:43:51:853 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:44:00:233 |
| R$ 59,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:44:28:697 |
| R$ 59,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:44:31:233 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:44:54:200 |
| R$ 58,6900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:00:833 |
| R$ 39,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:45:27:623 |
| R$ 39,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:45:43:757 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 08:42:45 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 08:52:46 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:07:51 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:07:52 | Item teve empate real para o valor 84,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:07:52 | Item encerrado para lances. |

| | | |
|---|---|---|
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:09 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,9800. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:20:25 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:16:51 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 15 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 120,0000 | R$ 6.000,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** VIFLORA

**Modelo / Versão:** 2023/2024

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GUAVIJU (Myrcianthes pungens), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 13/11/2023 16:04:16 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Guaviju (Myrcianthes pungens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 17/11/2023 11:18:05 |

**Marca:** VCL

**Fabricante:** VCL

**Modelo / Versão:** VCL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Guaviju (Myrcianthes pungens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 21/11/2023 08:49:11 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Guaviju (Myrcianthes pungens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 21/11/2023 11:01:59 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Guaviju (Myrcianthes pungens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 21/11/2023 15:56:43 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Guaviju (Myrcianthes pungens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 120,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 119,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:58:21:370 |
| R$ 119,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:01:11:297 |
| R$ 118,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:15:480 |
| R$ 118,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:01:43:067 |
| R$ 118,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:01:58:133 |
| R$ 118,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:02:01:493 |
| R$ 118,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:03:04:340 |
| R$ 118,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:03:33:603 |
| R$ 118,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:04:59:773 |
| R$ 118,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:05:16:777 |
| R$ 118,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:05:50:550 |
| R$ 118,8300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:07:11:070 |
| R$ 118,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:07:25:987 |
| R$ 118,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:07:43:800 |
| R$ 118,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:08:08:920 |
| R$ 118,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:08:25:893 |
| R$ 118,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:43:103 |
| R$ 118,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:08:57:587 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 118,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:09:13:967 |
| R$ 118,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:09:48:023 |
| R$ 118,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:09:58:933 |
| R$ 118,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:10:17:120 |
| R$ 118,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:10:53:613 |
| R$ 118,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:11:11:287 |
| R$ 118,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:11:28:867 |
| R$ 118,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:11:44:393 |
| R$ 118,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:12:16:480 |
| R$ 118,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:12:32:560 |
| R$ 118,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:47:433 |
| R$ 118,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:13:05:643 |
| R$ 118,6200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:30:453 |
| R$ 118,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:13:47:770 |
| R$ 118,6300 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:13:49:137 |
| R$ 118,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:13:59:383 |
| R$ 118,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:14:17:940 |
| R$ 118,5270 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:14:49:603 |
| R$ 118,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:14:50:673 |
| R$ 118,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:15:09:137 |
| R$ 118,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:15:19:167 |
| R$ 118,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:15:27:883 |
| R$ 118,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:15:42:863 |
| R$ 118,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:16:00:347 |
| R$ 118,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:16:09:220 |
| R$ 118,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:16:27:390 |
| R$ 118,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:16:50:860 |
| R$ 118,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:17:09:577 |
| R$ 118,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:17:32:003 |
| R$ 118,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:17:48:703 |
| R$ 118,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:17:57:273 |
| R$ 118,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:18:12:827 |
| R$ 118,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:01:517 |
| R$ 118,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:19:19:137 |
| R$ 118,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:19:22:917 |
| R$ 118,3100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:26:730 |
| R$ 118,3000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:19:46:213 |
| R$ 118,2900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:19:58:363 |
| R$ 118,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:20:08:670 |
| R$ 118,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:20:25:393 |
| R$ 118,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:20:42:957 |
| R$ 118,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:01:543 |
| R$ 118,2400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:17:980 |
| R$ 118,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:21:34:700 |
| R$ 118,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:21:35:117 |
| R$ 118,2300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:51:677 |
| R$ 118,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:54:463 |
| R$ 118,1800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:22:10:857 |
| R$ 118,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:28:933 |
| R$ 118,1600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:22:46:973 |
| R$ 118,1500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:04:060 |
| R$ 118,1400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:23:117 |
| R$ 118,1300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:33:557 |
| R$ 118,1200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:23:50:260 |
| R$ 118,1100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:11:573 |
| R$ 118,1000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:29:383 |
| R$ 118,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:24:39:427 |
| R$ 117,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:45:957 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 117,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:25:02:580 |
| R$ 117,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:34:573 |
| R$ 117,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:25:36:293 |
| R$ 117,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:25:53:820 |
| R$ 117,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:23:667 |
| R$ 117,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:26:33:813 |
| R$ 117,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:26:50:977 |
| R$ 117,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:26:57:753 |
| R$ 117,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:27:03:540 |
| R$ 117,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:21:143 |
| R$ 117,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:27:29:180 |
| R$ 117,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:27:48:333 |
| R$ 117,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:27:49:853 |
| R$ 117,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:06:357 |
| R$ 117,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:28:07:443 |
| R$ 117,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:20:863 |
| R$ 117,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:28:21:850 |
| R$ 117,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:39:527 |
| R$ 117,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:28:40:577 |
| R$ 117,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:28:57:637 |
| R$ 117,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:28:58:923 |
| R$ 117,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:29:02:117 |
| R$ 117,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:29:18:820 |
| R$ 117,7100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:30:03:077 |
| R$ 117,7200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:30:04:497 |
| R$ 117,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:30:16:073 |
| R$ 117,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:34:193 |
| R$ 117,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:30:35:120 |
| R$ 117,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:52:357 |
| R$ 117,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:30:54:053 |
| R$ 117,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:31:10:347 |
| R$ 117,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:31:11:520 |
| R$ 117,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:31:31:423 |
| R$ 117,6200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:31:59:860 |
| R$ 117,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:32:16:600 |
| R$ 117,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:32:26:983 |
| R$ 117,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:32:43:693 |
| R$ 117,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:32:47:223 |
| R$ 117,5700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:51:853 |
| R$ 117,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:32:55:783 |
| R$ 117,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:13:907 |
| R$ 117,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:33:15:823 |
| R$ 117,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:31:980 |
| R$ 117,5200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:35:943 |
| R$ 117,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:53:080 |
| R$ 117,5000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:34:25:687 |
| R$ 117,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:34:44:353 |
| R$ 117,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:35:19:040 |
| R$ 117,4700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:35:29:427 |
| R$ 117,4600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:35:47:660 |
| R$ 117,4500 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:36:59:213 |
| R$ 117,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:37:01:447 |
| R$ 117,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:17:917 |
| R$ 117,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:37:19:480 |
| R$ 116,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:35:953 |
| R$ 116,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:37:37:843 |
| R$ 115,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:37:50:887 |
| R$ 115,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:37:52:057 |
| R$ 114,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:38:09:020 |
| R$ 114,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:38:57:983 |
| R$ 113,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:39:15:337 |
| R$ 113,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:39:24:030 |
| R$ 113,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:39:29:433 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 112,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:39:45:460 |
| R$ 112,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:39:48:777 |
| R$ 111,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:40:06:563 |
| R$ 111,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:40:23:180 |
| R$ 110,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:40:39:650 |
| R$ 110,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:41:00:887 |
| R$ 110,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:41:18:770 |
| R$ 110,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:41:20:777 |
| R$ 110,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:41:36:833 |
| R$ 110,3500 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:42:42:710 |
| R$ 120,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:42:52:920 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 110,3400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:43:10:263 |
| R$ 110,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:44:14:130 |
| R$ 110,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:44:31:637 |
| R$ 110,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:45:05:907 |
| R$ 110,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:45:22:877 |
| R$ 110,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:45:59:930 |
| R$ 110,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:46:17:177 |
| R$ 110,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:46:19:753 |
| R$ 110,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:46:38:270 |
| R$ 110,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:46:53:540 |
| R$ 110,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:47:11:363 |
| R$ 110,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:47:15:477 |
| R$ 110,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:47:32:500 |
| R$ 110,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:49:08:130 |
| R$ 110,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:49:23:950 |
| R$ 110,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:49:26:097 |
| R$ 110,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:49:42:037 |
| R$ 110,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:49:44:240 |
| R$ 110,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:50:00:137 |
| R$ 110,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:50:02:127 |
| R$ 110,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:50:21:223 |
| R$ 110,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:50:30:803 |
| R$ 110,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:50:48:310 |
| R$ 110,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:52:19:310 |
| R$ 110,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:52:36:873 |
| R$ 110,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:52:56:450 |
| R$ 110,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:53:12:907 |
| R$ 110,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:53:48:367 |
| R$ 110,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:04:120 |
| R$ 110,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:54:05:210 |
| R$ 110,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:22:213 |
| R$ 110,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:54:31:953 |
| R$ 110,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:49:280 |
| R$ 110,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:54:52:233 |
| R$ 109,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:55:10:377 |
| R$ 109,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:55:54:150 |
| R$ 109,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:56:10:703 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 08:58:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:58:11 | Item com etapa aberta encerrada. |

| | | |
|---|---|---|
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:58:11 | Item teve empate real para o valor 120,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:58:11 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:06:53 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 109,9700. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:06:59 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 09:32:02 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 16 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 90,5000 | R$ 4.525,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** VIFLORA

**Modelo / Versão:** 2023/2024

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** INGÁ AMARELO, mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 90,6700 | R$ 4.533,5000 | 13/11/2023 16:04:16 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ingá Amarelo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 90,6700 | R$ 4.533,5000 | 17/11/2023 11:18:05 |

**Marca:** VCL

**Fabricante:** VCL

**Modelo / Versão:** VCL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ingá Amarelo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 90,6700 | R$ 4.533,5000 | 21/11/2023 08:49:11 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PROPRIO

**Modelo / Versão:** MUDAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ingá Amarelo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 90,6700 | R$ 4.533,5000 | 21/11/2023 11:01:59 |

**Marca:** conf edital

**Fabricante:** conf edital

**Modelo / Versão:** 0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ingá Amarelo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 90,6700 | R$ 4.533,5000 | 21/11/2023 14:28:59 |

**Marca:** FPL

**Fabricante:** FPL

**Modelo / Versão:** FPL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ingá Amarelo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentargalhos e folhas secas

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 90,6700 | R$ 4.533,5000 | 21/11/2023 15:56:43 |

**Marca:** SPASSO VERDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 90,6700 | R$ 4.533,5000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ingá Amarelo - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 90,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 90,6700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 90,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 90,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 90,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 90,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 90,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 90,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 89,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:08:19:523 |
| R$ 88,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:46:160 |
| R$ 88,6000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:08:54:160 |
| R$ 44,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:09:14:067 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:09:18:783 |
| R$ 44,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:10:02:650 |
| R$ 40,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:12:05:360 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:52:277 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 09:07:50 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 09:17:51 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:21:40 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:21:40 | Item teve empate real para o valor 90,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:21:40 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:16 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,9900. |

| | | |
|---|---|---|
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:20:42 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:17:13 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 17 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 13/11/2023 16:04:16 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Anão roxo (Tabebuia avellanedae var.paulensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 17/11/2023 11:18:05 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Anão roxo (Tabebuia avellanedae var.paulensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 08:49:11 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Anão roxo (Tabebuia avellanedae var.paulensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** IPÊ ANÃO ROXO (Tabebuia avellanedae var. paulensis), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 11:01:59 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Anão roxo (Tabebuia avellanedae var.paulensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 14:28:59 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Anão roxo (Tabebuia avellanedae var.paulensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 15:56:43 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Anão roxo (Tabebuia avellanedae var.paulensis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 104,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 104,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 104,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 103,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:08:27:903 |
| R$ 102,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:08:49:133 |
| R$ 102,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:09:03:967 |
| R$ 39,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:09:30:413 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:09:40:837 |
| R$ 39,9000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:12:20:830 |
| R$ 39,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:12:57:057 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:07:53 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 09:17:54 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:21:44 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:21:44 | Item teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:21:44 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:22 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,8900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:21:04 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:19:40 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 18 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. | | | | | | | |
| (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 91,0000 | R$ 4.550,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** IPÊ BRANCO (Tabebuia róseo-alba), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 13/11/2023 16:04:16 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Branco (Tabebuia roseo-alba) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 17/11/2023 11:18:05 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Branco (Tabebuia roseo-alba) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 08:49:11 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Branco (Tabebuia roseo-alba) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 11:01:59 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Branco (Tabebuia roseo-alba) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 14:28:59 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Branco (Tabebuia roseo-alba) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 15:56:43 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Branco (Tabebuia roseo-alba) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 91,1700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 90,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:01:220 |
| R$ 89,9000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:13:06:553 |
| R$ 89,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:13:20:463 |
| R$ 88,9000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:13:24:380 |
| R$ 88,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:13:34:817 |
| R$ 88,7500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:13:44:493 |
| R$ 88,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:14:37:873 |
| R$ 39,9900 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:14:41:263 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 88,6520 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:14:42:473 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:14:48:807 |
| R$ 39,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:14:57:800 |
| R$ 39,9700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:22:55:843 |
| R$ 39,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:23:08:437 |
| R$ 59,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:24:47:687 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:12:58 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:26:48 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:26:48 | Item teve empate real para o valor 91,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:26:48 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:28 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,9600. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:21:12 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:19:52 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 19 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 104,0000 | R$ 10.400,0000 | 13/11/2023 16:04:16 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Mirim (Tecoma stans) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 104,0000 | R$ 10.400,0000 | 17/11/2023 11:18:05 |

**Marca:** VCL

**Fabricante:** VCL

**Modelo / Versão:** VCL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Mirim (Tecoma stans) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 104,0000 | R$ 10.400,0000 | 21/11/2023 08:49:11 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PROPRIO

**Modelo / Versão:** MUDAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Mirim (Tecoma stans) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 100 | R$ 104,0000 | R$ 10.400,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** VIFLORA

**Modelo / Versão:** 2023/2024

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** IPÊ MIRIM (Tecoma stans), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 104,0000 | R$ 10.400,0000 | 21/11/2023 11:01:59 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Mirim (Tecoma stans) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 104,0000 | R$ 10.400,0000 | 21/11/2023 14:28:59 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Mirim (Tecoma stans) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 104,0000 | R$ 10.400,0000 | 21/11/2023 15:56:43 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 100 | R$ 104,0000 | R$ 10.400,0000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Mirim (Tecoma stans) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 104,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 103,8500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:21:52:000 |
| R$ 100,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:21:52:060 |
| R$ 99,5600 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:21:56:880 |
| R$ 99,5500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:21:59:200 |
| R$ 44,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:22:06:587 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:22:12:317 |
| R$ 44,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:36:100 |
| R$ 40,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:24:51:073 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:55:627 |
| R$ 39,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:04:060 |
| R$ 39,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:30:07:427 |
| R$ 39,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:25:173 |
| R$ 39,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:09:510 |
| R$ 39,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:32:25:680 |
| R$ 39,8000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:56:860 |
| R$ 39,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:13:987 |
| R$ 39,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:40:867 |
| R$ 39,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:33:59:133 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,7600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:34:30:040 |
| R$ 39,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:34:47:327 |
| R$ 39,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:35:33:887 |
| R$ 39,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:35:50:637 |
| R$ 39,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:37:06:570 |
| R$ 39,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:37:23:923 |
| R$ 39,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:38:10:360 |
| R$ 39,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:38:27:190 |
| R$ 39,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:39:31:967 |
| R$ 39,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:39:48:547 |
| R$ 39,6600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:41:46:647 |
| R$ 39,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:42:04:037 |
| R$ 39,6400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:43:25:537 |
| R$ 39,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:43:43:433 |
| R$ 39,6200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:44:15:793 |
| R$ 39,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:44:31:700 |
| R$ 39,6000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:45:13:110 |
| R$ 39,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:45:31:920 |
| R$ 39,5800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:46:29:317 |
| R$ 39,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:46:47:263 |
| R$ 39,5600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:47:28:487 |
| R$ 39,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:47:44:513 |
| R$ 39,5400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:48:37:867 |
| R$ 39,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:48:56:817 |
| R$ 39,5200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:50:14:113 |
| R$ 39,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:50:33:247 |
| R$ 39,5000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:51:06:053 |
| R$ 39,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:51:24:473 |
| R$ 39,4800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:51:56:030 |
| R$ 39,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:52:15:803 |
| R$ 39,4600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:48:120 |
| R$ 39,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:53:03:877 |
| R$ 39,4400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:53:42:353 |
| R$ 39,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:53:58:077 |
| R$ 39,4200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:54:21:397 |
| R$ 39,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:40:237 |
| R$ 39,4000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:55:08:017 |
| R$ 39,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:55:25:387 |
| R$ 39,3800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:55:32:700 |
| R$ 39,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:55:49:520 |
| R$ 39,3600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:57:02:980 |
| R$ 39,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:57:19:920 |
| R$ 39,3400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:58:03:157 |
| R$ 39,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:58:23:213 |
| R$ 39,3000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:59:24:370 |
| R$ 39,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:59:41:500 |
| R$ 39,2800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:00:20:230 |
| R$ 39,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:00:38:757 |
| R$ 38,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:01:06:673 |
| R$ 38,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:01:23:957 |
| R$ 38,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:02:14:017 |
| R$ 38,9600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:02:30:137 |
| R$ 38,9500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:03:34:177 |
| R$ 38,9400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:03:51:427 |
| R$ 38,9300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:05:07:153 |
| R$ 38,9200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:05:24:707 |
| R$ 37,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:05:33:490 |
| R$ 36,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:05:51:783 |
| R$ 35,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:06:11:527 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:21:41 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:08:12 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:08:12 | Item teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:08:12 | Item encerrado para lances. |

| | | |
|---|---|---|
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:34 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 35,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:21:29 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:20:05 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 20 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 91,0000 | R$ 4.550,0000 | 21/11/2023 09:36:37 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** IPÊ ROXO (Handroanthus impetiginosus), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 13/11/2023 16:04:16 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 17/11/2023 11:18:05 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 08:49:11 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 11:01:59 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 14:28:59 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boaqualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 SASSO | PROCOPIO & DAL | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 |
| | LTDA | | | | | | 15:56:43 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 91,1700 | R$ 4.558,5000 | 21/11/2023 19:25:05 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 91,1700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,1700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 91,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 80,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:21:58:257 |
| R$ 79,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:02:343 |
| R$ 77,8000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:22:07:147 |
| R$ 44,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:22:17:223 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:22:24:953 |
| R$ 44,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:22:39:167 |
| R$ 39,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:25:04:220 |
| R$ 38,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:38:490 |
| R$ 38,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:30:10:113 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 09:21:45 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:32:11 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:32:11 | Item teve empate real para o valor 91,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:32:11 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:07:15 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001- 74, pelo melhor lance de R$ 38,9800. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

| **Item: 21 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 242,0000 | R$ 12.100,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** JABOTICABA (Plinia cauliflora), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 242,3300 | R$ 12.116,5000 | 13/11/2023 16:10:39 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Jabuticaba (Plinia cauliflora) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 242,3300 | R$ 12.116,5000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Jabuticaba (Plinia cauliflora) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 242,3300 | R$ 12.116,5000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Jabuticaba (Plinia cauliflora) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 242,3300 | R$ 12.116,5000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Jabuticaba (Plinia cauliflora) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 242,3300 | R$ 12.116,5000 | 21/11/2023 14:34:16 |

| **Marca:** FPL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Jabuticaba (Plinia cauliflora) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 242,3300 | R$ 12.116,5000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 242,3300 | R$ 12.116,5000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Jabuticaba (Plinia cauliflora) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 242,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 242,3300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 242,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 242,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 242,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 242,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 242,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 242,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 240,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:23:54:410 |
| R$ 239,4500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:24:00:193 |
| R$ 238,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:17:290 |
| R$ 200,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:24:23:143 |
| R$ 237,9200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:24:24:543 |
| R$ 199,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:24:29:423 |
| R$ 150,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:24:34:597 |
| R$ 149,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:24:41:033 |
| R$ 148,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:24:51:023 |
| R$ 99,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:24:56:500 |
| R$ 100,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:25:04:067 |
| R$ 100,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:25:22:450 |
| R$ 98,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:25:43:083 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 09:23:48 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 09:33:49 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:34:40 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:34:40 | Item teve empate real para o valor 242,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:34:40 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:41 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 98,9900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:21:51 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:20:17 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 22 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 360,0000 | R$ 18.000,0000 | 13/11/2023 16:10:39 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kaizuka (Juniperus chinensis torulosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 360,0000 | R$ 18.000,0000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kaizuka (Juniperus chinensis torulosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 360,0000 | R$ 18.000,0000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kaizuka (Juniperus chinensis torulosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 360,0000 | R$ 18.000,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KAIZUKA (Juniperus chinensis torulosa), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 360,0000 | R$ 18.000,0000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kaizuka (Juniperus chinensis torulosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 360,0000 | R$ 18.000,0000 | 21/11/2023 14:34:16 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kaizuka (Juniperus chinensis torulosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boaqualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 360,0000 | R$ 18.000,0000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 360,0000 | R$ 18.000,0000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kaizuka (Juniperus chinensis torulosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 360,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 360,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 360,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 360,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 360,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 360,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 360,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 360,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 359,4500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:27:00:163 |
| R$ 358,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:27:04:213 |
| R$ 357,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:27:08:570 |
| R$ 300,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:27:56:977 |
| R$ 299,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:28:01:503 |
| R$ 298,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:28:28:587 |
| R$ 298,5200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:28:34:147 |
| R$ 249,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:28:53:667 |
| R$ 245,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:28:58:697 |
| R$ 240,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:30:18:320 |
| R$ 239,8600 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:30:49:980 |
| R$ 239,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:20:717 |
| R$ 238,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:32:41:190 |
| R$ 237,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:04:143 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 122,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:06:630 |
| R$ 200,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:33:12:720 |
| R$ 250,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:34:36:593 |
| R$ 248,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:35:22:377 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:26:49 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:37:23 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:37:23 | Item teve empate real para o valor 360,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:37:23 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:48 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 122,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:22:02 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:20:28 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 23 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 125,0000 | R$ 6.250,0000 | 13/11/2023 16:10:39 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Liquidâmbar (Liquidambar styraciflua) ) – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 125,0000 | R$ 6.250,0000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Liquidâmbar (Liquidambar styraciflua) ) – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 125,0000 | R$ 6.250,0000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Liquidâmbar (Liquidambar styraciflua) ) – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 125,0000 | R$ 6.250,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LIQUIDAMBAR (Liquidambar styraciflua), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 125,0000 | R$ 6.250,0000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Liquidâmbar (Liquidambar styraciflua) ) – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 125,0000 | R$ 6.250,0000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 PEDRO | VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 125,0000 | R$ 6.250,0000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Liquidâmbar (Liquidambar styraciflua) ) – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas Devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 125,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 125,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 125,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 125,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 125,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 125,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 125,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 124,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:32:26:130 |
| R$ 124,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:32:32:700 |
| R$ 123,6000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:32:50:410 |
| R$ 122,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:09:513 |
| R$ 121,6000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:33:31:683 |
| R$ 120,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:53:107 |
| R$ 119,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:33:59:843 |
| R$ 110,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:34:04:340 |
| R$ 109,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:34:13:833 |
| R$ 100,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:34:18:640 |
| R$ 99,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:34:26:480 |
| R$ 99,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:34:34:637 |
| R$ 98,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:34:38:543 |
| R$ 98,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:34:42:887 |
| R$ 97,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:34:48:910 |
| R$ 96,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:35:03:843 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 96,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:35:40:730 |
| R$ 95,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:35:46:387 |
| R$ 95,1900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:36:02:047 |
| R$ 94,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:36:06:693 |
| R$ 95,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:36:08:393 |
| R$ 93,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:36:19:887 |
| R$ 92,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:36:27:877 |
| R$ 91,6000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:36:41:467 |
| R$ 90,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:36:42:073 |
| R$ 89,1000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:36:47:790 |
| R$ 88,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:37:14:520 |
| R$ 87,8000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:37:19:553 |
| R$ 87,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:38:15:173 |
| R$ 86,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:38:18:080 |
| R$ 85,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:38:49:290 |
| R$ 85,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:38:51:027 |
| R$ 84,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:38:54:960 |
| R$ 83,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:39:07:093 |
| R$ 82,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:39:40:347 |
| R$ 81,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:40:04:063 |
| R$ 80,9000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:40:11:167 |
| R$ 80,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:40:38:933 |
| R$ 79,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:40:43:843 |
| R$ 79,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:40:50:353 |
| R$ 78,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:40:55:297 |
| R$ 78,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:41:32:380 |
| R$ 77,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:41:48:823 |
| R$ 77,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:42:02:253 |
| R$ 76,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:42:06:623 |
| R$ 75,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:42:50:677 |
| R$ 74,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:43:24:070 |
| R$ 74,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:43:31:430 |
| R$ 71,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:43:40:037 |
| R$ 70,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:44:04:093 |
| R$ 69,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:44:10:457 |
| R$ 120,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:44:50:630 |
| R$ 68,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:45:22:493 |
| R$ 67,1000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:45:27:097 |
| R$ 65,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:45:47:640 |
| R$ 64,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:45:54:130 |
| R$ 64,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:47:46:570 |
| R$ 63,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:47:49:697 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:32:12 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:49:50 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:49:50 | Item teve empate real para o valor 125,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:49:50 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:05:02 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.664.553/0001-19, pelo melhor lance de R$ 63,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:05:07 | Convocado para envio de anexo o fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.664.553/0001-19. |
| Recusa de proposta | 27/11/2023 13:48:51 | Recusa da proposta. Fornecedor: AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.664.553/0001-19, pelo melhor lance de R$ 63,0000. Motivo: empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 13:48:51 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.664.553/0001-19. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 13:48:58 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001- 38, pelo melhor lance de R$ 64,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 13:49:04 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 15:31:43 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:51 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO - CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 24 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 146,0000 | R$ 7.300,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** VIFLORA
**Modelo / Versão:** 2023/2024
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MAGNOLIA (Magnolia soulangeana), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 **Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 146,6700 | R$ 7.333,5000 | 13/11/2023 16:10:39 |

**Marca:** FM
**Fabricante:** AFR PLANTAS
**Modelo / Versão:** ARVORE
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Magnolia ( Magnolia soulangeana) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 146,6700 | R$ 7.333,5000 | 17/11/2023 11:23:12 |

**Marca:** VCL
**Fabricante:** VCL
**Modelo / Versão:** VCL
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Magnolia ( Magnolia soulangeana) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 146,6700 | R$ 7.333,5000 | 21/11/2023 09:04:08 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** PROPRIO
**Modelo / Versão:** MUDAS
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Magnolia ( Magnolia soulangeana) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 146,6700 | R$ 7.333,5000 | 21/11/2023 11:07:26 |

**Marca:** conf edital
**Fabricante:** conf edital
**Modelo / Versão:** 0
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Magnolia ( Magnolia soulangeana) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 146,6700 | R$ 7.333,5000 | 21/11/2023 14:34:16 |

**Marca:** FPL
**Fabricante:** FPL
**Modelo / Versão:** FPL
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Magnolia ( Magnolia soulangeana) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito(dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boaqualidade e não apresentar galhos e folhas secas
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 146,6700 | R$ 7.333,5000 | 21/11/2023 16:01:04 |

**Marca:** SPASSO VERDE
**Fabricante:** SPASSO VERDE
**Modelo / Versão:** SPASSO VERDE
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 146,6700 | R$ 7.333,5000 | 21/11/2023 19:35:59 |

**Marca:** PRÓPRIA
**Fabricante:** PRÓPRIO
**Modelo / Versão:** N/A

| |
|---|
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Magnolia ( Magnolia soulangeana) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. |
| **Porte da empresa:** ME/EPP |

| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | |
|---|---|---|
| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
| R$ 146,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 146,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 146,6700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 146,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 146,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 146,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 146,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 146,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 145,8000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:32:56:990 |
| R$ 145,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:12:160 |
| R$ 144,8000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:33:39:190 |
| R$ 143,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:33:55:620 |
| R$ 142,8000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:34:06:090 |
| R$ 140,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:34:13:193 |
| R$ 139,1000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:34:18:007 |
| R$ 100,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:34:23:620 |
| R$ 130,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:34:26:387 |
| R$ 99,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:34:31:780 |
| R$ 99,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:34:37:187 |
| R$ 44,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:34:39:260 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:34:49:810 |
| R$ 70,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:35:55:913 |
| R$ 44,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:36:20:327 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:32:37 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 09:42:38 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:46:33 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:46:33 | Item teve empate real para o valor 146,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:46:33 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:15:57 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 44,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:22:14 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:20:40 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 25 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 130 | R$ 100,0000 | R$ 13.000,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANACÁ DA SERRA (Tibochina mutabilis), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 130 | R$ 100,6700 | R$ 13.087,1000 | 13/11/2023 16:10:39 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 130 | R$ 100,6700 | R$ 13.087,1000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 130 | R$ 100,6700 | R$ 13.087,1000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 130 | R$ 100,6700 | R$ 13.087,1000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0c | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 130 | R$ 100,6700 | R$ 13.087,1000 | 21/11/2023 14:34:16 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 130 | R$ 100,6700 | R$ 13.087,1000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 130 | R$ 100,6700 | R$ 13.087,1000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 100,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 100,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 100,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 100,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 100,6700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 100,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 100,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 100,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 80,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:34:56:917 |
| R$ 79,2000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:35:10:660 |
| R$ 44,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:35:11:123 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:35:15:713 |
| R$ 44,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:36:25:520 |
| R$ 43,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:43:13:333 |
| R$ 43,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:43:39:830 |
| R$ 43,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:43:58:510 |
| R$ 43,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:45:24:490 |
| R$ 43,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:45:40:967 |
| R$ 43,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:46:40:773 |
| R$ 43,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:46:59:307 |
| R$ 43,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:47:39:183 |
| R$ 43,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:47:56:560 |
| R$ 43,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:48:46:247 |
| R$ 43,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:49:02:860 |
| R$ 43,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:50:23:547 |
| R$ 43,8600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:50:42:293 |
| R$ 43,8500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:51:12:857 |
| R$ 43,8400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:51:30:507 |
| R$ 43,8200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:01:540 |
| R$ 43,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:52:18:817 |
| R$ 43,8000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:52:983 |
| R$ 43,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:53:09:910 |
| R$ 43,7800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:53:47:603 |
| R$ 43,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:04:083 |
| R$ 43,7600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:54:26:943 |
| R$ 43,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:43:220 |
| R$ 43,7400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:55:15:393 |
| R$ 43,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:55:31:433 |
| R$ 43,7200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:55:37:250 |
| R$ 43,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:55:55:550 |
| R$ 43,7000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:57:06:233 |
| R$ 43,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:57:22:937 |
| R$ 43,6800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:58:06:543 |
| R$ 43,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:58:26:203 |
| R$ 43,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:59:29:130 |
| R$ 42,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:59:44:510 |
| R$ 42,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:00:28:453 |
| R$ 42,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:00:44:783 |
| R$ 42,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:01:11:653 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:34:41 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:03:12 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:03:12 | Item teve empate real para o valor 100,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:03:12 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:16:04 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 42,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:22:28 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:20:52 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 26 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 13/11/2023 16:10:39 |

**Marca:** FM

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manga (Mangifera indica L.) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manga (Mangifera indica L.) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manga (Mangifera indica L.) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGA (Mangifera indica L.), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manga (Mangifera indica L.) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 14:34:16 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manga (Mangifera indica L.) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manga (Mangifera indica L.) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 104,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 104,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 103,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:37:34:360 |
| R$ 49,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:38:24:953 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:38:36:170 |
| R$ 48,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:38:38:567 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:39:33:353 |
| R$ 44,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:40:00:877 |
| R$ 44,9800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:45:46:980 |
| R$ 44,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:46:43:897 |
| R$ 43,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:47:02:297 |
| R$ 43,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:47:12:813 |
| R$ 43,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:47:29:450 |
| R$ 43,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:47:42:827 |
| R$ 43,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:47:59:577 |
| R$ 43,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:48:50:650 |
| R$ 43,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:49:08:877 |
| R$ 43,9100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:50:26:857 |
| R$ 43,9000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:50:45:300 |
| R$ 43,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:51:15:837 |
| R$ 43,8800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:51:33:520 |
| R$ 43,8700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:05:297 |
| R$ 40,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:52:08:270 |
| R$ 39,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:12:677 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:37:24 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:54:13 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:54:13 | Item teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:54:13 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:16:13 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,9900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:22:41 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:21:04 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 27 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 13/11/2023 16:10:39 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oiti (Moquilea tomentosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oiti (Moquilea tomentosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oiti (Moquilea tomentosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** OITI (Moquilea tomentosai), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oiti (Moquilea tomentosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 14:34:16 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oiti (Moquilea tomentosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oiti (Moquilea tomentosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 104,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 103,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:41:40:043 |
| R$ 103,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:41:53:080 |
| R$ 102,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:41:56:530 |
| R$ 50,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:42:29:907 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:42:40:740 |
| R$ 49,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:43:42:450 |
| R$ 44,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:43:46:887 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:44:31:840 |
| R$ 43,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:49:32:993 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 43,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:50:30:117 |
| R$ 43,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:50:48:360 |
| R$ 43,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:51:19:310 |
| R$ 43,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:51:36:540 |
| R$ 43,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:51:43:877 |
| R$ 43,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:52:00:703 |
| R$ 43,9200 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:09:193 |
| R$ 43,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:52:27:837 |
| R$ 43,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:58:177 |
| R$ 43,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:53:15:923 |
| R$ 43,8100 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:53:54:537 |
| R$ 43,8000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:10:120 |
| R$ 43,7900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:54:32:403 |
| R$ 43,7800 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:52:280 |
| R$ 43,7700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:55:41:433 |
| R$ 43,7600 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:55:58:563 |
| R$ 43,7500 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:57:09:763 |
| R$ 43,7400 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:57:25:963 |
| R$ 43,7300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:58:10:097 |
| R$ 43,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:58:29:190 |
| R$ 43,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:59:32:917 |
| R$ 42,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:59:50:537 |
| R$ 42,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:00:32:883 |
| R$ 42,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:00:50:833 |
| R$ 42,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:01:14:767 |
| R$ 41,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:01:32:977 |
| R$ 41,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:02:19:623 |
| R$ 41,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:02:36:167 |
| R$ 41,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:03:41:367 |
| R$ 41,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:03:57:460 |
| R$ 41,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:05:10:310 |
| R$ 41,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:05:27:653 |
| R$ 40,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:05:36:520 |
| R$ 39,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:05:54:793 |
| R$ 35,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:06:19:107 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:41:08 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:08:20 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:08:20 | Item teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:08:20 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:16:22 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 35,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:22:56 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:21:16 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 28 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 80,0000 | R$ 4.000,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PERA, mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 80,5000 | R$ 4.025,0000 | 13/11/2023 16:10:39 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêra – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 80,5000 | R$ 4.025,0000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêra – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 80,5000 | R$ 4.025,0000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêra – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 80,5000 | R$ 4.025,0000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêra – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 80,5000 | R$ 4.025,0000 | 21/11/2023 14:34:16 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêra – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhassecas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 80,5000 | R$ 4.025,0000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDEMUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 80,5000 | R$ 4.025,0000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêra – Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 80,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 80,5000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 80,5000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 80,5000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 80,5000 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 80,5000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 80,5000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 80,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 40,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:42:44:907 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:43:03:427 |
| R$ 49,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:43:58:033 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:44:23:367 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 09:42:32 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 09:52:33 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:57:55 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:57:55 | Item teve empate real para o valor 80,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:57:55 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:16:30 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 40,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:23:06 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:21:31 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 29 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 64,5000 | R$ 3.225,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PESSEGO BRS REGALO, mudas com mínimo 1 m de altura. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA Sim | | Sim | 50 | R$ 64,9700 | R$ 3.248,5000 | 13/11/2023 16:10:39 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêssego BRS Regalo - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 64,9700 | R$ 3.248,5000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêssego BRS Regalo - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 64,9700 | R$ 3.248,5000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêssego BRS Regalo - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 64,9700 | R$ 3.248,5000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêssego BRS Regalo - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 64,9700 | R$ 3.248,5000 | 21/11/2023 14:34:16 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêssego BRS Regalo - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 64,9700 | R$ 3.248,5000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 64,9700 | R$ 3.248,5000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pêssego BRS Regalo - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 64,9700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 64,9700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 64,9700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 64,9700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 64,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 64,9700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 64,9700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 64,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 40,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:42:52:303 |
| R$ 50,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:43:11:877 |
| R$ 49,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:44:08:467 |
| R$ 50,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:44:12:023 |
| R$ 45,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:44:15:957 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 09:42:41 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 09:52:42 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 09:57:58 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 09:57:59 | Item teve empate real para o valor 64,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 09:57:59 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:16:37 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 40,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:23:16 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:21:45 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 30 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 100 | R$ 226,0000 | R$ 22.600,0000 | 21/11/2023 09:51:13 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PINHEIRO PRECOCE ENXERTADO, mudas com mínimo 1 m de altura. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 226,6700 | R$ 22.667,0000 | 13/11/2023 16:10:39 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pinheiro Precoce enxertado - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 226,6700 | R$ 22.667,0000 | 17/11/2023 11:23:12 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pinheiro Precoce enxertado - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 226,6700 | R$ 22.667,0000 | 21/11/2023 09:04:08 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pinheiro Precoce enxertado - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 41.968.337/0001-74 | CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 226,6700 | R$ 22.667,0000 | 21/11/2023 11:07:26 |
| **Marca:** conf edital | | | | | | | |
| **Fabricante:** conf edital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 0 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pinheiro Precoce enxertado - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 226,6700 | R$ 22.667,0000 | 21/11/2023 16:01:04 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 100 | R$ 226,6700 | R$ 22.667,0000 | 21/11/2023 19:35:59 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pinheiro Precoce enxertado - Mudas com no mínimo 1,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | |
|---|---|---|
| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
| R$ 226,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 226,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 226,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 226,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 226,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 226,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 226,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 225,9000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:51:38:527 |
| R$ 225,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:51:56:207 |
| R$ 224,9900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:52:18:417 |
| R$ 224,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:53:25:207 |
| R$ 224,9600 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:54:03:363 |
| R$ 224,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:54:58:303 |
| R$ 224,9400 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:55:47:917 |
| R$ 224,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:56:04:597 |
| R$ 224,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:56:24:820 |
| R$ 220,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:56:32:933 |
| R$ 219,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:56:49:773 |
| R$ 219,9800 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:57:34:290 |
| R$ 219,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:57:40:503 |
| R$ 219,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:57:56:097 |
| R$ 219,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:58:42:623 |
| R$ 219,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:58:59:337 |
| R$ 219,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:59:20:840 |
| R$ 219,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 09:59:38:537 |
| R$ 219,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:59:54:723 |
| R$ 219,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:00:11:627 |
| R$ 219,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:00:23:683 |
| R$ 219,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:00:41:773 |
| R$ 219,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:01:25:117 |
| R$ 219,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:01:42:030 |
| R$ 219,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:02:30:857 |
| R$ 219,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:02:48:153 |
| R$ 219,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:04:42:707 |
| R$ 219,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:05:00:590 |
| R$ 219,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:06:36:003 |
| R$ 219,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:06:51:960 |
| R$ 219,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:06:55:190 |
| R$ 219,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:07:12:987 |
| R$ 219,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:07:20:507 |
| R$ 219,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:07:40:067 |
| R$ 219,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:07:44:307 |
| R$ 219,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:08:01:073 |
| R$ 219,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:08:50:447 |
| R$ 219,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:09:07:280 |
| R$ 219,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:10:13:640 |
| R$ 219,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:10:31:623 |
| R$ 219,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:12:12:737 |
| R$ 219,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:12:29:077 |
| R$ 219,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:12:40:363 |
| R$ 219,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:13:40:157 |
| R$ 219,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:13:46:300 |
| R$ 219,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:14:04:263 |
| R$ 219,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:14:40:630 |
| R$ 219,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:14:58:510 |
| R$ 219,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:15:50:530 |
| R$ 219,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:16:07:777 |
| R$ 219,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:16:16:673 |
| R$ 219,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:16:34:867 |
| R$ 219,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:16:37:197 |
| R$ 219,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:16:52:947 |
| R$ 219,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:18:04:423 |
| R$ 219,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:18:20:307 |
| R$ 219,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:19:09:617 |
| R$ 219,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:19:26:543 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 219,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:19:57:953 |
| R$ 219,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:20:14:757 |
| R$ 219,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:20:29:160 |
| R$ 219,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:20:47:740 |
| R$ 219,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:21:01:710 |
| R$ 218,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:21:17:803 |
| R$ 218,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:21:38:980 |
| R$ 218,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:21:56:883 |
| R$ 218,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:22:26:437 |
| R$ 218,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:22:42:040 |
| R$ 218,9400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:22:56:913 |
| R$ 218,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:23:15:177 |
| R$ 218,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:23:24:020 |
| R$ 218,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:23:42:293 |
| R$ 218,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:23:44:737 |
| R$ 218,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:24:03:363 |
| R$ 218,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:24:06:147 |
| R$ 218,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:24:24:463 |
| R$ 218,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:25:01:350 |
| R$ 218,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:25:18:630 |
| R$ 218,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:25:22:680 |
| R$ 218,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:25:39:677 |
| R$ 218,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:25:55:107 |
| R$ 218,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:26:12:820 |
| R$ 218,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:26:20:133 |
| R$ 218,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:26:36:893 |
| R$ 218,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:26:49:937 |
| R$ 218,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:27:06:907 |
| R$ 218,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:27:12:507 |
| R$ 218,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:27:27:933 |
| R$ 218,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:27:30:450 |
| R$ 218,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:27:46:013 |
| R$ 218,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:27:59:907 |
| R$ 218,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:28:16:077 |
| R$ 218,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:28:26:660 |
| R$ 218,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:28:43:107 |
| R$ 218,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:28:50:830 |
| R$ 218,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:29:07:190 |
| R$ 218,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:29:14:440 |
| R$ 218,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:29:31:253 |
| R$ 218,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:29:36:877 |
| R$ 218,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:29:55:280 |
| R$ 218,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:30:08:437 |
| R$ 218,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:30:25:373 |
| R$ 218,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:30:33:497 |
| R$ 217,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:30:49:523 |
| R$ 217,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:30:56:940 |
| R$ 217,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:31:13:447 |
| R$ 217,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:31:22:307 |
| R$ 216,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:31:40:457 |
| R$ 216,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:31:48:687 |
| R$ 216,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:32:04:460 |
| R$ 216,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:33:07:417 |
| R$ 216,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:33:25:513 |
| R$ 216,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:33:42:473 |
| R$ 216,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:33:58:593 |
| R$ 216,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:34:31:660 |
| R$ 216,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:34:49:660 |
| R$ 216,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:36:40:547 |
| R$ 216,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:36:58:857 |
| R$ 216,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:37:04:327 |
| R$ 216,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:37:19:787 |
| R$ 216,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:38:46:310 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 216,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:39:05:040 |
| R$ 216,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:40:05:660 |
| R$ 216,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:40:22:943 |
| R$ 216,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:41:32:913 |
| R$ 216,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:41:50:020 |
| R$ 216,7200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:41:54:083 |
| R$ 216,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:42:11:057 |
| R$ 216,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:43:59:367 |
| R$ 216,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:44:17:230 |
| R$ 216,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:45:47:723 |
| R$ 216,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:46:05:337 |
| R$ 216,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:47:36:317 |
| R$ 216,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:47:53:457 |
| R$ 216,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:49:24:473 |
| R$ 216,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:49:41:537 |
| R$ 216,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:50:39:977 |
| R$ 216,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:50:56:670 |
| R$ 216,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:51:05:137 |
| R$ 216,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:51:20:697 |
| R$ 216,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:52:36:427 |
| R$ 216,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:52:53:857 |
| R$ 216,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:54:02:113 |
| R$ 216,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:54:20:933 |
| R$ 216,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:54:25:880 |
| R$ 216,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:54:42:030 |
| R$ 216,5200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:55:35:163 |
| R$ 216,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:55:51:000 |
| R$ 216,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:56:44:267 |
| R$ 216,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:57:00:103 |
| R$ 216,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:58:03:790 |
| R$ 216,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:58:21:177 |
| R$ 216,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:58:36:070 |
| R$ 216,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 10:58:54:170 |
| R$ 216,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:00:06:507 |
| R$ 216,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:00:24:267 |
| R$ 216,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:01:40:487 |
| R$ 216,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:01:57:430 |
| R$ 216,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:02:48:083 |
| R$ 216,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:03:06:603 |
| R$ 216,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:04:16:060 |
| R$ 216,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:04:33:697 |
| R$ 216,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:04:53:143 |
| R$ 216,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:05:09:883 |
| R$ 216,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:05:18:687 |
| R$ 216,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:05:36:830 |
| R$ 216,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:05:49:167 |
| R$ 216,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:06:06:880 |
| R$ 216,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:06:07:807 |
| R$ 216,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:06:25:010 |
| R$ 216,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:06:26:567 |
| R$ 216,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:06:42:980 |
| R$ 216,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:06:43:903 |
| R$ 216,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:07:00:993 |
| R$ 216,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:07:02:150 |
| R$ 216,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:07:19:033 |
| R$ 216,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:07:19:860 |
| R$ 216,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:07:37:133 |
| R$ 216,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:07:38:007 |
| R$ 216,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:07:55:150 |
| R$ 216,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:08:06:463 |
| R$ 216,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:08:25:273 |
| R$ 216,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:08:26:943 |
| R$ 216,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:08:43:240 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 216,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:08:51:617 |
| R$ 216,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:09:10:297 |
| R$ 216,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:09:28:660 |
| R$ 216,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:09:46:473 |
| R$ 216,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:10:06:660 |
| R$ 216,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:10:25:683 |
| R$ 216,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:10:26:500 |
| R$ 216,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:10:43:723 |
| R$ 216,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:10:47:737 |
| R$ 216,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:11:04:753 |
| R$ 216,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:11:09:160 |
| R$ 216,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:11:25:853 |
| R$ 216,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:11:26:643 |
| R$ 216,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:11:44:003 |
| R$ 216,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:11:44:933 |
| R$ 215,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:12:02:047 |
| R$ 215,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:12:05:597 |
| R$ 215,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:12:23:147 |
| R$ 215,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:12:24:033 |
| R$ 215,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:12:41:240 |
| R$ 215,9400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:12:42:000 |
| R$ 215,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:12:59:363 |
| R$ 215,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:13:12:610 |
| R$ 215,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:13:29:417 |
| R$ 215,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:13:30:127 |
| R$ 215,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:13:43:300 |
| R$ 215,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:13:59:513 |
| R$ 215,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:14:00:327 |
| R$ 215,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:14:17:597 |
| R$ 215,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:14:20:780 |
| R$ 215,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:14:38:690 |
| R$ 215,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:14:40:210 |
| R$ 215,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:14:56:787 |
| R$ 215,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:14:58:380 |
| R$ 215,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:15:14:870 |
| R$ 215,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:15:15:733 |
| R$ 215,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:15:32:957 |
| R$ 215,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:15:33:983 |
| R$ 215,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:15:51:003 |
| R$ 215,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:15:51:997 |
| R$ 215,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:16:09:090 |
| R$ 215,7200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:16:10:230 |
| R$ 215,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:16:27:187 |
| R$ 215,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:16:27:843 |
| R$ 215,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:16:45:163 |
| R$ 215,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:16:46:000 |
| R$ 215,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:17:03:297 |
| R$ 215,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:17:08:930 |
| R$ 215,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:17:24:333 |
| R$ 215,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:17:45:370 |
| R$ 215,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:18:03:453 |
| R$ 215,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:18:04:487 |
| R$ 215,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:18:21:540 |
| R$ 215,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:18:42:727 |
| R$ 215,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:19:00:807 |
| R$ 215,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:19:03:087 |
| R$ 215,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:19:21:840 |
| R$ 215,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:19:22:940 |
| R$ 215,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:19:39:920 |
| R$ 215,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:19:40:707 |
| R$ 215,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:19:57:990 |
| R$ 215,5200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:19:58:737 |
| R$ 215,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:20:16:080 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 215,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:20:17:450 |
| R$ 215,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:20:34:133 |
| R$ 215,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:20:35:627 |
| R$ 215,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:20:52:220 |
| R$ 215,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:20:53:990 |
| R$ 215,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:21:10:317 |
| R$ 215,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:21:11:110 |
| R$ 215,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:21:28:403 |
| R$ 215,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:21:29:110 |
| R$ 215,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:21:46:490 |
| R$ 215,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:21:47:187 |
| R$ 215,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:22:04:643 |
| R$ 215,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:22:05:547 |
| R$ 215,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:22:22:673 |
| R$ 215,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:22:23:460 |
| R$ 215,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:22:40:757 |
| R$ 215,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:22:41:527 |
| R$ 215,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:22:58:823 |
| R$ 215,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:23:00:743 |
| R$ 215,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:23:16:927 |
| R$ 215,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:23:17:700 |
| R$ 215,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:23:35:013 |
| R$ 215,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:23:35:820 |
| R$ 215,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:23:53:110 |
| R$ 215,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:23:55:383 |
| R$ 215,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:24:11:227 |
| R$ 215,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:24:14:313 |
| R$ 215,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:24:32:257 |
| R$ 215,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:24:36:407 |
| R$ 215,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:24:53:360 |
| R$ 215,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:24:54:823 |
| R$ 215,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:25:11:430 |
| R$ 215,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:25:13:387 |
| R$ 215,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:25:32:463 |
| R$ 215,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:26:34:547 |
| R$ 215,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:26:50:703 |
| R$ 215,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:27:54:017 |
| R$ 215,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:28:11:927 |
| R$ 215,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:28:19:757 |
| R$ 215,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:28:36:003 |
| R$ 215,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:28:50:113 |
| R$ 215,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:29:06:170 |
| R$ 215,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:29:14:120 |
| R$ 215,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:29:30:373 |
| R$ 215,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:30:28:133 |
| R$ 215,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:30:45:553 |
| R$ 215,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:31:00:497 |
| R$ 214,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:31:18:657 |
| R$ 214,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:31:20:570 |
| R$ 214,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:31:39:723 |
| R$ 214,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:31:48:237 |
| R$ 214,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:32:06:800 |
| R$ 214,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:32:10:820 |
| R$ 214,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:32:27:947 |
| R$ 214,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:32:48:220 |
| R$ 214,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:33:04:020 |
| R$ 214,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:33:15:353 |
| R$ 213,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:33:31:133 |
| R$ 213,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:33:47:717 |
| R$ 213,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:34:04:283 |
| R$ 213,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:34:26:690 |
| R$ 213,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:34:43:437 |
| R$ 213,9400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:34:58:427 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 213,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:35:16:583 |
| R$ 213,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:36:30:460 |
| R$ 213,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:36:47:047 |
| R$ 213,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:36:53:447 |
| R$ 213,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:37:11:030 |
| R$ 213,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:37:16:630 |
| R$ 213,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:37:35:113 |
| R$ 213,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:37:35:907 |
| R$ 213,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:37:53:173 |
| R$ 213,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:37:54:650 |
| R$ 213,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:38:11:250 |
| R$ 213,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:38:17:737 |
| R$ 213,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:38:35:370 |
| R$ 213,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:38:42:257 |
| R$ 213,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:38:59:447 |
| R$ 213,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:39:05:523 |
| R$ 213,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:39:23:583 |
| R$ 213,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:40:01:503 |
| R$ 213,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:40:20:880 |
| R$ 213,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:40:23:590 |
| R$ 213,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:40:42:137 |
| R$ 213,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:40:42:997 |
| R$ 213,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:41:00:043 |
| R$ 213,5200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:41:06:400 |
| R$ 213,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:41:24:187 |
| R$ 213,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:41:25:227 |
| R$ 213,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:41:42:383 |
| R$ 213,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:41:45:810 |
| R$ 213,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:42:03:250 |
| R$ 213,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:42:12:397 |
| R$ 213,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:42:30:267 |
| R$ 213,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:42:32:153 |
| R$ 213,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:42:48:297 |
| R$ 213,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:42:49:410 |
| R$ 213,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:43:06:273 |
| R$ 213,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:43:07:203 |
| R$ 213,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:43:24:260 |
| R$ 213,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:43:24:933 |
| R$ 213,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:43:42:327 |
| R$ 213,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:43:48:263 |
| R$ 213,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:44:06:333 |
| R$ 213,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:44:07:197 |
| R$ 213,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:44:24:353 |
| R$ 213,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:44:25:977 |
| R$ 213,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:44:42:273 |
| R$ 213,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:44:47:000 |
| R$ 213,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:45:06:323 |
| R$ 213,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:45:07:183 |
| R$ 213,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:45:24:297 |
| R$ 213,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:45:27:210 |
| R$ 213,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:45:40:383 |
| R$ 213,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:45:57:403 |
| R$ 213,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:46:04:467 |
| R$ 213,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:46:21:360 |
| R$ 213,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:46:22:153 |
| R$ 213,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:46:39:360 |
| R$ 213,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:46:44:167 |
| R$ 213,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:47:00:363 |
| R$ 213,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:47:05:407 |
| R$ 213,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:47:21:370 |
| R$ 213,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:47:23:840 |
| R$ 213,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:47:42:377 |
| R$ 213,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:47:45:130 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 213,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:48:03:397 |
| R$ 213,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:48:08:723 |
| R$ 213,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:48:27:387 |
| R$ 213,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:48:28:410 |
| R$ 213,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:48:45:397 |
| R$ 213,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:48:47:727 |
| R$ 213,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:49:06:390 |
| R$ 213,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:49:38:627 |
| R$ 213,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:49:54:400 |
| R$ 213,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:50:00:820 |
| R$ 213,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:50:18:440 |
| R$ 213,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:50:25:057 |
| R$ 212,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:50:42:410 |
| R$ 212,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:50:46:143 |
| R$ 212,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:51:03:417 |
| R$ 212,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:51:05:843 |
| R$ 212,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:51:24:417 |
| R$ 212,9400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:51:25:433 |
| R$ 212,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:51:42:417 |
| R$ 212,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:51:44:217 |
| R$ 212,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:52:00:430 |
| R$ 212,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:52:01:387 |
| R$ 212,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:52:18:490 |
| R$ 212,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:52:19:320 |
| R$ 212,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:52:36:430 |
| R$ 212,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:52:40:707 |
| R$ 212,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:52:57:453 |
| R$ 212,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:53:13:250 |
| R$ 212,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:53:30:537 |
| R$ 212,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:53:35:137 |
| R$ 212,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:53:51:467 |
| R$ 212,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:53:54:213 |
| R$ 212,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:54:12:467 |
| R$ 212,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:54:23:127 |
| R$ 212,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:54:39:470 |
| R$ 212,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:54:42:010 |
| R$ 212,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:54:57:470 |
| R$ 212,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:54:59:833 |
| R$ 212,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:55:15:507 |
| R$ 212,7200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:55:20:990 |
| R$ 212,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:55:36:577 |
| R$ 212,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:55:39:310 |
| R$ 212,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:55:54:657 |
| R$ 212,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:56:16:037 |
| R$ 212,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:56:33:877 |
| R$ 212,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:56:44:350 |
| R$ 212,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:57:00:943 |
| R$ 212,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:57:06:837 |
| R$ 212,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:57:25:077 |
| R$ 212,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:57:34:390 |
| R$ 212,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:57:52:093 |
| R$ 212,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:57:54:233 |
| R$ 212,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:58:13:123 |
| R$ 212,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:58:15:963 |
| R$ 212,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:58:34:353 |
| R$ 212,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:58:37:227 |
| R$ 212,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:58:55:300 |
| R$ 212,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:58:58:517 |
| R$ 212,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:59:16:410 |
| R$ 212,5200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:59:18:683 |
| R$ 212,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:59:34:537 |
| R$ 212,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:59:37:063 |
| R$ 212,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 11:59:55:557 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 212,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 11:59:57:740 |
| R$ 212,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:00:16:610 |
| R$ 212,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:00:26:033 |
| R$ 212,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:00:43:737 |
| R$ 212,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:00:53:560 |
| R$ 212,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:01:10:843 |
| R$ 212,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:01:19:243 |
| R$ 212,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:01:38:037 |
| R$ 212,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:01:40:487 |
| R$ 212,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:01:56:023 |
| R$ 212,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:02:07:887 |
| R$ 212,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:02:26:217 |
| R$ 212,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:02:29:647 |
| R$ 212,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:02:47:240 |
| R$ 212,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:02:49:273 |
| R$ 212,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:03:05:337 |
| R$ 212,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:03:07:107 |
| R$ 212,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:03:23:403 |
| R$ 212,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:03:36:590 |
| R$ 212,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:03:53:533 |
| R$ 212,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:03:55:457 |
| R$ 212,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:04:14:610 |
| R$ 212,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:04:15:463 |
| R$ 212,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:04:32:683 |
| R$ 212,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:04:39:913 |
| R$ 212,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:04:56:783 |
| R$ 212,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:05:05:050 |
| R$ 212,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:05:20:877 |
| R$ 212,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:05:34:893 |
| R$ 212,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:05:51:020 |
| R$ 212,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:05:54:267 |
| R$ 212,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:06:12:127 |
| R$ 212,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:06:13:657 |
| R$ 212,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:06:30:203 |
| R$ 212,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:06:32:270 |
| R$ 212,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:06:51:373 |
| R$ 212,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:06:58:930 |
| R$ 212,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:07:15:397 |
| R$ 212,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:07:25:120 |
| R$ 212,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:07:42:510 |
| R$ 212,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:07:50:840 |
| R$ 212,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:08:06:507 |
| R$ 212,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:08:09:873 |
| R$ 212,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:08:27:573 |
| R$ 212,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:08:31:663 |
| R$ 212,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:08:48:610 |
| R$ 212,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:08:50:373 |
| R$ 212,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:09:06:653 |
| R$ 212,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:09:08:650 |
| R$ 211,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:09:27:700 |
| R$ 211,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:09:31:757 |
| R$ 211,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:09:48:927 |
| R$ 211,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:10:20:517 |
| R$ 211,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:10:36:947 |
| R$ 211,9400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:10:39:937 |
| R$ 211,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:10:58:017 |
| R$ 211,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:11:06:913 |
| R$ 211,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:11:25:077 |
| R$ 211,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:11:27:157 |
| R$ 211,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:11:43:127 |
| R$ 211,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:11:45:247 |
| R$ 211,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:12:01:170 |
| R$ 211,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:12:03:427 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 211,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:12:19:197 |
| R$ 211,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:12:19:947 |
| R$ 211,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:12:34:017 |
| R$ 211,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:12:52:357 |
| R$ 211,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:12:53:413 |
| R$ 211,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:13:10:397 |
| R$ 211,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:13:13:070 |
| R$ 211,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:13:31:447 |
| R$ 211,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:13:44:213 |
| R$ 211,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:14:01:557 |
| R$ 211,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:14:02:337 |
| R$ 211,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:14:19:620 |
| R$ 211,7200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:14:57:833 |
| R$ 211,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:15:16:910 |
| R$ 211,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:15:25:263 |
| R$ 211,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:15:44:037 |
| R$ 211,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:15:53:323 |
| R$ 211,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:16:11:180 |
| R$ 211,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:16:16:607 |
| R$ 211,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:16:35:293 |
| R$ 211,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:16:36:107 |
| R$ 211,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:16:53:373 |
| R$ 211,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:16:55:633 |
| R$ 211,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:17:14:480 |
| R$ 211,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:17:33:773 |
| R$ 211,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:17:50:653 |
| R$ 211,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:17:57:553 |
| R$ 211,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:18:14:803 |
| R$ 211,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:18:19:033 |
| R$ 211,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:18:35:800 |
| R$ 211,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:18:48:490 |
| R$ 211,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:19:05:950 |
| R$ 211,5200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:19:15:123 |
| R$ 211,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:19:33:133 |
| R$ 211,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:19:34:423 |
| R$ 211,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:19:51:180 |
| R$ 211,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:19:58:833 |
| R$ 211,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:20:18:290 |
| R$ 211,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:20:20:400 |
| R$ 211,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:20:36:357 |
| R$ 211,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:20:50:237 |
| R$ 211,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:21:06:433 |
| R$ 211,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:21:16:963 |
| R$ 211,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:21:33:573 |
| R$ 211,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:21:37:497 |
| R$ 211,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:21:54:670 |
| R$ 211,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:22:05:497 |
| R$ 211,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:22:21:830 |
| R$ 211,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:22:30:583 |
| R$ 211,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:22:48:903 |
| R$ 211,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:22:57:360 |
| R$ 211,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:23:15:963 |
| R$ 211,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:23:18:743 |
| R$ 211,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:23:37:110 |
| R$ 211,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:24:02:267 |
| R$ 211,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:24:19:150 |
| R$ 211,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:24:20:387 |
| R$ 211,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:24:37:233 |
| R$ 211,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:24:42:633 |
| R$ 211,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:25:01:290 |
| R$ 211,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:25:06:607 |
| R$ 211,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:25:25:390 |
| R$ 211,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:26:18:373 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 211,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:26:34:450 |
| R$ 211,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:26:38:010 |
| R$ 211,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:26:55:507 |
| R$ 211,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:27:18:283 |
| R$ 211,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:27:34:603 |
| R$ 211,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:27:44:580 |
| R$ 211,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:28:01:673 |
| R$ 211,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:28:04:777 |
| R$ 211,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:28:22:780 |
| R$ 211,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:28:48:150 |
| R$ 211,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:29:04:893 |
| R$ 211,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:29:13:670 |
| R$ 211,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:29:31:980 |
| R$ 211,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:29:46:323 |
| R$ 211,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:30:02:063 |
| R$ 211,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:30:12:807 |
| R$ 211,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:30:29:107 |
| R$ 211,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:30:33:577 |
| R$ 211,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:30:50:167 |
| R$ 211,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:30:52:697 |
| R$ 211,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:31:08:227 |
| R$ 211,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:31:20:710 |
| R$ 210,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:31:38:300 |
| R$ 210,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:31:44:597 |
| R$ 210,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:32:02:350 |
| R$ 210,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:32:08:377 |
| R$ 210,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:32:26:440 |
| R$ 210,9400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:32:29:597 |
| R$ 210,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:32:47:477 |
| R$ 210,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:33:08:433 |
| R$ 210,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:33:26:590 |
| R$ 210,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:34:15:467 |
| R$ 210,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:34:32:773 |
| R$ 210,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:34:35:620 |
| R$ 210,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:34:53:883 |
| R$ 210,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:35:37:097 |
| R$ 210,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:35:54:080 |
| R$ 210,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:35:58:040 |
| R$ 210,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:36:15:043 |
| R$ 210,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:36:48:297 |
| R$ 210,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:37:06:197 |
| R$ 210,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:37:10:280 |
| R$ 210,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:37:27:273 |
| R$ 210,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:37:32:490 |
| R$ 210,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:37:51:317 |
| R$ 210,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:38:23:400 |
| R$ 210,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:38:39:430 |
| R$ 210,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:39:53:457 |
| R$ 210,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:40:12:713 |
| R$ 210,7200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:40:48:533 |
| R$ 210,7100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:41:06:850 |
| R$ 210,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:42:39:053 |
| R$ 210,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:42:55:363 |
| R$ 210,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:43:24:453 |
| R$ 210,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:43:40:330 |
| R$ 210,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:43:44:793 |
| R$ 210,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:44:01:323 |
| R$ 210,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:44:11:590 |
| R$ 210,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:44:28:373 |
| R$ 210,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:44:43:027 |
| R$ 210,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:45:01:440 |
| R$ 210,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:45:08:640 |
| R$ 210,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:45:25:530 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 210,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:45:46:430 |
| R$ 210,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:46:04:600 |
| R$ 210,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:46:40:320 |
| R$ 210,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:46:58:880 |
| R$ 210,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:47:41:283 |
| R$ 210,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:47:58:877 |
| R$ 210,5200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:48:25:157 |
| R$ 210,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:48:44:017 |
| R$ 210,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:49:27:910 |
| R$ 210,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:49:44:173 |
| R$ 210,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:49:51:130 |
| R$ 210,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:50:08:240 |
| R$ 210,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:50:31:543 |
| R$ 210,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:50:47:327 |
| R$ 210,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:51:39:537 |
| R$ 210,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:51:56:513 |
| R$ 210,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:52:33:077 |
| R$ 210,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:52:50:623 |
| R$ 210,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:53:29:283 |
| R$ 210,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:53:44:793 |
| R$ 210,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:53:46:473 |
| R$ 210,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:54:02:843 |
| R$ 210,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:54:10:860 |
| R$ 210,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:54:26:910 |
| R$ 210,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:54:28:640 |
| R$ 210,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:54:44:937 |
| R$ 210,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:54:47:217 |
| R$ 210,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:54:52:097 |
| R$ 210,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:55:09:017 |
| R$ 210,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:55:14:940 |
| R$ 210,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:55:33:070 |
| R$ 210,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:55:36:007 |
| R$ 210,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:55:54:180 |
| R$ 210,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:55:56:530 |
| R$ 210,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:56:15:170 |
| R$ 210,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:56:19:570 |
| R$ 210,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:56:36:207 |
| R$ 210,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:56:44:717 |
| R$ 210,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:57:03:293 |
| R$ 210,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:57:18:437 |
| R$ 210,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:57:36:373 |
| R$ 210,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:58:08:030 |
| R$ 210,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:58:24:483 |
| R$ 210,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:58:56:080 |
| R$ 210,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:59:12:617 |
| R$ 210,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:59:28:103 |
| R$ 210,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 12:59:45:680 |
| R$ 210,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 12:59:57:773 |
| R$ 210,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:00:15:763 |
| R$ 210,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:00:39:280 |
| R$ 210,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:00:57:887 |
| R$ 210,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:01:20:300 |
| R$ 210,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:01:36:987 |
| R$ 210,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:02:33:827 |
| R$ 210,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:02:49:213 |
| R$ 210,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:03:00:330 |
| R$ 209,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:03:16:300 |
| R$ 209,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:03:37:000 |
| R$ 209,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:03:55:380 |
| R$ 209,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:04:00:180 |
| R$ 209,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:04:16:433 |
| R$ 209,9400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:04:19:007 |
| R$ 209,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:04:37:487 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 209,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:04:41:660 |
| R$ 209,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:04:58:533 |
| R$ 209,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:05:11:887 |
| R$ 209,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:05:28:687 |
| R$ 209,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:05:30:440 |
| R$ 209,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:05:46:717 |
| R$ 209,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:06:24:713 |
| R$ 209,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:06:40:837 |
| R$ 209,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:06:50:437 |
| R$ 209,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:06:54:633 |
| R$ 209,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:07:10:933 |
| R$ 209,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:07:26:780 |
| R$ 209,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:07:32:850 |
| R$ 209,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:07:50:040 |
| R$ 209,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:08:02:113 |
| R$ 209,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:08:20:103 |
| R$ 209,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:08:26:743 |
| R$ 209,7300 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:08:32:677 |
| R$ 209,7200 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:08:50:210 |
| R$ 209,7100 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:09:11:233 |
| R$ 209,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:09:17:737 |
| R$ 209,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:09:35:303 |
| R$ 209,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:09:44:220 |
| R$ 209,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:10:02:383 |
| R$ 209,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:10:07:333 |
| R$ 209,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:10:23:440 |
| R$ 209,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:10:33:920 |
| R$ 209,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:10:50:517 |
| R$ 209,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:10:58:603 |
| R$ 209,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:11:14:580 |
| R$ 209,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:11:54:347 |
| R$ 209,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:12:11:680 |
| R$ 209,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:12:31:407 |
| R$ 209,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:12:47:803 |
| R$ 209,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:12:53:883 |
| R$ 209,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:13:11:863 |
| R$ 209,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:13:18:977 |
| R$ 209,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:13:35:913 |
| R$ 209,5200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:13:43:623 |
| R$ 209,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:14:00:073 |
| R$ 209,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:14:07:223 |
| R$ 209,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:14:24:017 |
| R$ 209,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:14:31:027 |
| R$ 209,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:14:48:053 |
| R$ 209,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:14:50:877 |
| R$ 209,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:15:09:133 |
| R$ 209,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:16:10:630 |
| R$ 209,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:16:27:327 |
| R$ 209,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:16:28:393 |
| R$ 209,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:16:45:367 |
| R$ 209,4000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:16:53:140 |
| R$ 209,3900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:17:09:427 |
| R$ 209,3800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:17:39:617 |
| R$ 209,3700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:17:57:563 |
| R$ 209,3600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:17:59:550 |
| R$ 209,3500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:18:15:617 |
| R$ 209,3400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:18:57:513 |
| R$ 209,3300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:19:15:780 |
| R$ 209,3200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:19:16:493 |
| R$ 209,3100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:19:33:853 |
| R$ 209,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:19:44:257 |
| R$ 209,2900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:20:00:943 |
| R$ 209,2800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:20:05:747 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 209,2700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:20:22:100 |
| R$ 209,2600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:20:51:273 |
| R$ 209,2500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:21:10:163 |
| R$ 209,2400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:21:23:410 |
| R$ 209,2300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:21:40:223 |
| R$ 209,2200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:22:21:887 |
| R$ 209,2100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:22:40:387 |
| R$ 209,2000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:22:45:087 |
| R$ 209,1900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:23:04:480 |
| R$ 209,1800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:23:39:227 |
| R$ 209,1700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:23:55:607 |
| R$ 209,1600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:24:01:243 |
| R$ 209,1500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:24:19:660 |
| R$ 209,1400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:24:30:200 |
| R$ 209,1300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:24:46:837 |
| R$ 209,1200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:25:06:740 |
| R$ 209,1100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:25:25:863 |
| R$ 209,1000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:25:49:063 |
| R$ 209,0900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:26:04:983 |
| R$ 209,0800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:26:08:173 |
| R$ 209,0700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:26:26:053 |
| R$ 209,0600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:26:35:113 |
| R$ 209,0500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:26:53:263 |
| R$ 209,0400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:26:58:500 |
| R$ 209,0300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:27:17:197 |
| R$ 209,0200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:27:19:497 |
| R$ 209,0100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:27:38:253 |
| R$ 209,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:27:42:277 |
| R$ 208,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:27:59:287 |
| R$ 208,9800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:28:04:240 |
| R$ 208,9700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:28:20:347 |
| R$ 208,9600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:28:32:290 |
| R$ 208,9500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:28:50:467 |
| R$ 208,9400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:28:53:030 |
| R$ 208,9300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:29:11:507 |
| R$ 208,9200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:29:28:367 |
| R$ 208,9100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:29:47:590 |
| R$ 208,9000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:30:02:350 |
| R$ 208,8900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:30:20:700 |
| R$ 208,8800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:30:24:873 |
| R$ 208,8700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:30:41:723 |
| R$ 208,8600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:30:48:863 |
| R$ 208,8500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:31:05:857 |
| R$ 208,8400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:31:29:743 |
| R$ 208,8300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:31:47:920 |
| R$ 208,8200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:32:44:267 |
| R$ 208,8100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:33:03:130 |
| R$ 208,8000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:33:11:773 |
| R$ 208,7900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:33:30:217 |
| R$ 208,7800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:33:38:050 |
| R$ 208,7700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:33:54:277 |
| R$ 208,7600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:34:49:707 |
| R$ 208,7500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:35:06:480 |
| R$ 208,7400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:35:54:073 |
| R$ 208,7300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:36:12:683 |
| R$ 208,7200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:36:13:963 |
| R$ 208,7000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:36:23:487 |
| R$ 208,6900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:36:39:763 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 208,6800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:36:49:707 |
| R$ 208,6700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:37:06:783 |
| R$ 208,6600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:37:32:567 |
| R$ 208,6500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:37:48:983 |
| R$ 208,6400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:39:06:667 |
| R$ 208,6300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:39:25:243 |
| R$ 208,6200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:40:31:217 |
| R$ 208,6100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:40:49:570 |
| R$ 208,6000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:40:59:567 |
| R$ 208,5900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:41:16:647 |
| R$ 208,5800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:41:19:560 |
| R$ 208,5700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:41:37:717 |
| R$ 208,5600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:41:54:947 |
| R$ 208,5500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:42:10:843 |
| R$ 208,5400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:42:22:527 |
| R$ 208,5300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:42:40:857 |
| R$ 208,5200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:42:53:283 |
| R$ 208,5100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:43:10:930 |
| R$ 208,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:43:18:163 |
| R$ 208,4900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:43:34:987 |
| R$ 208,4800 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:43:44:780 |
| R$ 208,4700 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:44:02:077 |
| R$ 208,4600 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:44:06:217 |
| R$ 208,4500 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:44:23:120 |
| R$ 208,4400 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:44:55:797 |
| R$ 208,4300 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:45:14:243 |
| R$ 208,4200 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:45:24:147 |
| R$ 208,4100 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:45:41:307 |
| R$ 207,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:45:47:713 |
| R$ 206,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:46:05:373 |
| R$ 206,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:46:08:533 |
| R$ 205,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:46:26:403 |
| R$ 205,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:46:27:243 |
| R$ 204,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:46:41:640 |
| R$ 203,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:46:59:460 |
| R$ 203,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:47:03:187 |
| R$ 202,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:47:20:520 |
| R$ 202,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:47:21:490 |
| R$ 201,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:47:38:540 |
| R$ 201,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:47:44:717 |
| R$ 200,9900 | 41.968.337/0001-74 | 22/11/2023 13:48:02:630 |
| R$ 200,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:48:08:160 |
| R$ 199,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 13:48:28:957 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:46:34 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 13:50:29 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 13:50:29 | Item teve empate real para o valor 226,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 13:50:29 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:08:07 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, pelo melhor lance de R$ 199,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:08:25 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:30:28 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:51 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO - CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 31 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 13/11/2023 16:16:10 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pitangueira (Eugenia uniflora) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 17/11/2023 11:29:22 |

**Marca:** VCL

**Fabricante:** VCL

**Modelo / Versão:** VCL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pitangueira (Eugenia uniflora) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 09:10:39 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PROPRIO

**Modelo / Versão:** MUDAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pitangueira (Eugenia uniflora) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** VIFLORA

**Modelo / Versão:** 2023/2024

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PITANGUEIRA (Eugenia uniflora), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 14:39:32 |

**Marca:** FPL

**Fabricante:** FPL

**Modelo / Versão:** FPL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pitangueira (Eugenia uniflora) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 16:06:57 |

**Marca:** SPASSO VERDE

**Fabricante:** SPASSO VERDE

**Modelo / Versão:** SPASSO VERDE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 104,0000 | R$ 5.200,0000 | 21/11/2023 19:43:10 |

**Marca:** PRÓPRIA

**Fabricante:** PRÓPRIO

**Modelo / Versão:** N/A

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pitangueira (Eugenia uniflora) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 104,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 104,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 100,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:50:07:737 |
| R$ 99,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:50:31:597 |
| R$ 49,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:50:41:600 |
| R$ 45,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:50:48:880 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:50:50:830 |
| R$ 80,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:56:19:987 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 09:49:51 | Item aberto para lances. |

| | | |
|---|---|---|
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 09:59:52 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:01:04 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:01:04 | Item teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:01:04 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:16:44 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 45,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:24:34 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:22:10 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 32 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 86,5000 | R$ 4.325,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLÁTANO (Platanus ocidentalis), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 86,6700 | R$ 4.333,5000 | 13/11/2023 16:16:11 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Plátano (Platanus Ocidentalis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 86,6700 | R$ 4.333,5000 | 17/11/2023 11:29:22 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Plátano (Platanus Ocidentalis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 86,6700 | R$ 4.333,5000 | 21/11/2023 09:10:39 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Plátano (Platanus Ocidentalis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 86,6700 | R$ 4.333,5000 | 21/11/2023 16:06:57 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 86,6700 | R$ 4.333,5000 | 21/11/2023 19:43:10 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Plátano (Platanus Ocidentalis) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 86,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 86,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 86,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 86,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 86,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 86,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 86,4900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:54:49:787 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 09:56:07:563 |
| R$ 59,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 09:56:39:957 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |

| | | |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 09:54:14 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:04:15 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:07:42 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:07:42 | Item teve empate real para o valor 86,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:07:42 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:08:46 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, pelo melhor lance de R$ 59,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:08:52 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:30:43 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:51 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO - CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 33 - Muda de planta** | | | | | | | |
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 79,0000 | R$ 3.950,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RESEDÁ (Lagerstroema indica), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 79,3300 | R$ 3.966,5000 | 13/11/2023 16:16:11 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 79,3300 | R$ 3.966,5000 | 17/11/2023 11:29:22 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 79,3300 | R$ 3.966,5000 | 21/11/2023 09:10:39 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 79,3300 | R$ 3.966,5000 | 21/11/2023 14:39:32 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 79,3300 | R$ 3.966,5000 | 21/11/2023 16:06:57 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 79,3300 | R$ 3.966,5000 | 21/11/2023 19:43:10 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 79,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 79,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,9000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:58:07:223 |
| R$ 39,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:58:14:430 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:58:37:530 |
| R$ 30,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:58:56:333 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** |
|---|

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 09:57:56 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:07:57 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:09:00 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:09:00 | Item teve empate real para o valor 79,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:09:00 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:16:52 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 30,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:24:49 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:22:22 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 34 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade Valor Unit. | | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 94,0000 | R$ 4.700,0000 | 13/11/2023 16:16:11 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá Gigante (Lagertroemia speciosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 94,0000 | R$ 4.700,0000 | 17/11/2023 11:29:22 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá Gigante (Lagertroemia speciosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 94,0000 | R$ 4.700,0000 | 21/11/2023 09:10:39 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá Gigante (Lagertroemia speciosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 94,0000 | R$ 4.700,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RESEDÁ GIGANTE (Lagerstroemia speciosa), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 94,0000 | R$ 4.700,0000 | 21/11/2023 14:39:32 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá Gigante (Lagertroemia speciosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boaqualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 94,0000 | R$ 4.700,0000 | 21/11/2023 16:06:57 |

| |
|---|
| **Marca:** SPASSO VERDE |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS |
| **Porte da empresa:** ME/EPP |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 94,0000 | R$ 4.700,0000 | 21/11/2023 19:43:10 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá Gigante (Lagertroemia speciosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 94,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 94,0000 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 93,7800 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:58:13:820 |
| R$ 39,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:58:25:587 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:58:50:693 |
| R$ 35,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:59:03:157 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:58:00 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:08:01 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:09:03 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:09:03 | Item teve empate real para o valor 94,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:09:03 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:17:00 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 35,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:25:00 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:22:37 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 35 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3000 | R$ 7.930,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RESEDÁ OU EXTREMOSA BRANCO (Lagerstroemia indica), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 13/11/2023 16:16:11 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Branco (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 17/11/2023 11:29:22 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Branco (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 09:10:39 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Branco (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 14:39:32 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Branco (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem serde boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 16:06:57 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 19:43:10 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Branco (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 79,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 78,5000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:58:29:383 |
| R$ 39,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 09:58:33:387 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 09:59:08:983 |
| R$ 35,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 09:59:12:837 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 09:58:12 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:08:13 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:09:07 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:09:07 | Item teve empate real para o valor 79,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:09:07 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:17:08 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 35,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:25:09 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:22:49 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 36 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade Valor Unit.** | | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3000 | R$ 7.930,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** VIFLORA
**Modelo / Versão:** 2023/2024
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RESEDÁ OU EXTREMOSA ROSA(Lagerstroemia indica), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 13/11/2023 16:16:11 |

**Marca:** FM
**Fabricante:** AFR PLANTAS
**Modelo / Versão:** ARVORE
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Rosa (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 17/11/2023 11:29:22 |

**Marca:** VCL
**Fabricante:** VCL
**Modelo / Versão:** VCL
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Rosa (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 09:10:39 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** PROPRIO
**Modelo / Versão:** MUDAS
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Rosa (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 14:39:32 |

**Marca:** FPL
**Fabricante:** FPL
**Modelo / Versão:** FPL
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Rosa (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem serde boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 16:06:57 |

**Marca:** SPASSO VERDE
**Fabricante:** SPASSO VERDE
**Modelo / Versão:** SPASSO VERDE
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 19:43:10 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Rosa (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 79,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,1200 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:01:18:737 |
| R$ 39,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 10:01:40:623 |
| R$ 40,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:01:40:707 |
| R$ 37,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:01:45:153 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:01:46:633 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 10:08:19:983 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 10:01:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:11:06 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:12:42 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:12:42 | Item teve empate real para o valor 79,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:12:42 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:17:16 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 37,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:25:22 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:23:01 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |

| | | |
|---|---|---|
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 37 - Muda de planta** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3000 | R$ 7.930,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RESEDÁ OU EXTREMOSA VERMELHA (Lagerstroemia indica), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 13/11/2023 16:16:11 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Vermelho (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 17/11/2023 11:29:22 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Vermelho (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 09:10:40 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Vermelho (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 14:39:32 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Vermelho (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 16:06:57 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 100 | R$ 79,3300 | R$ 7.933,0000 | 21/11/2023 19:43:10 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Resedá ou Extremoso - Vermelho (Lagerstroemia indica) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 79,3300 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3300 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,3000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 79,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:03:27:573 |
| R$ 50,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:04:04:287 |
| R$ 39,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 10:04:06:643 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:04:09:610 |
| R$ 39,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:04:13:683 |
| R$ 60,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 10:08:25:847 |

| | | |
|---|---|---|
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |
| **Eventos do Item** | | |
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 10:03:13 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:13:14 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:14:06 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:14:06 | Item teve empate real para o valor 79,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:14:06 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:17:24 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,8900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:25:34 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:23:14 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 38 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 50 | R$ 120,5000 | R$ 6.025,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** VIFLORA | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RODODRENDRO (Rhododendron thomsonii), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 13/11/2023 16:16:11 |
| **Marca:** FM | | | | | | | |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ARVORE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Rododendro (Rhododendron thomsonii) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 17/11/2023 11:29:22 |
| **Marca:** VCL | | | | | | | |
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Rododendro (Rhododendron thomsonii) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 21/11/2023 09:10:40 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Rododendro (Rhododendron thomsonii) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 21/11/2023 14:39:32 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Rododendro (Rhododendron thomsonii) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 21/11/2023 16:06:57 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 50 | R$ 120,6700 | R$ 6.033,5000 | 21/11/2023 19:43:10 |

| |
|---|
| **Marca:** PRÓPRIA |
| **Fabricante:** PRÓPRIO |
| **Modelo / Versão:** N/A |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Rododendro (Rhododendron thomsonii) - Mudas com no mínimo 2,00 m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2 cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. |
| **Porte da empresa:** ME/EPP |

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 120,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 120,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 99,0000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 10:08:50:807 |
| R$ 98,0000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 10:09:45:167 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/11/2023 10:07:43 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:17:44 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:21:31 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:21:31 | Item teve empate real para o valor 120,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:21:31 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:09:13 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, pelo melhor lance de R$ 98,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:09:19 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:31:00 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO - CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 39 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 100 | R$ 141,5000 | R$ 14.150,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |

| |
|---|
| **Marca:** PROPRIA |
| **Fabricante:** VIFLORA |
| **Modelo / Versão:** 2023/2024 |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SAMAMBAIA (Filicium decipiens), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15 |
| **Porte da empresa:** ME/EPP |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 141,6700 | R$ 14.167,0000 | 13/11/2023 16:16:11 |

| |
|---|
| **Marca:** FM |
| **Fabricante:** AFR PLANTAS |
| **Modelo / Versão:** ARVORE |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Samambaia (Filicium decipiens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. |
| **Porte da empresa:** ME/EPP |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 141,6700 | R$ 14.167,0000 | 17/11/2023 11:29:22 |

| |
|---|
| **Marca:** VCL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fabricante:** VCL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** VCL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Samambaia (Filicium decipiens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 141,6700 | R$ 14.167,0000 | 21/11/2023 09:10:40 |
| **Marca:** PROPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PROPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** MUDAS | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Samambaia (Filicium decipiens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 141,6700 | R$ 14.167,0000 | 21/11/2023 14:39:32 |
| **Marca:** FPL | | | | | | | |
| **Fabricante:** FPL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** FPL | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Samambaia (Filicium decipiens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 141,6700 | R$ 14.167,0000 | 21/11/2023 16:06:57 |
| **Marca:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** SPASSO VERDE | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 100 | R$ 141,6700 | R$ 14.167,0000 | 21/11/2023 19:43:10 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Samambaia (Filicium decipiens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | |
|---|---|---|
| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
| R$ 141,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 141,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 141,6700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 141,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 141,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 141,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 141,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 140,9500 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:08:27:393 |
| R$ 120,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 10:08:49:043 |
| R$ 119,3000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:08:54:337 |
| R$ 100,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 10:08:58:373 |
| R$ 39,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 10:09:02:840 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:09:13:563 |
| R$ 50,0000 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:09:29:313 |
| R$ 39,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:14:12:600 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 10:08:13 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:18:14 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:21:34 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:21:34 | Item teve empate real para o valor 141,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:21:34 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:17:31 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,8900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:26:04 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:23:27 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

**Item: 40 - Muda de planta**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.664.272/0001-38 | LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO | Sim | Sim | 100 | R$ 92,5000 | R$ 9.250,0000 | 21/11/2023 10:07:00 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** VIFLORA

**Modelo / Versão:** 2023/2024

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SIBIPIRUNA (Caesalpinia pluviosa), mudas com mínimo 2 m de altura - pote 15

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.161.009/0001-85 | MERCADO DAS FLORES LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 92,6700 | R$ 9.267,0000 | 13/11/2023 16:16:11 |

**Marca:** FM

**Fabricante:** AFR PLANTAS

**Modelo / Versão:** ARVORE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80, diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 92,6700 | R$ 9.267,0000 | 17/11/2023 11:29:22 |

**Marca:** VCL

**Fabricante:** VCL

**Modelo / Versão:** VCL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Samambaia (Filicium decipiens) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no

mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato de ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.415.585/0001-50 | ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 92,6700 | R$ 9.267,0000 | 21/11/2023 09:10:40 |

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PROPRIO

**Modelo / Versão:** MUDAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80, diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 92,6700 | R$ 9.267,0000 | 21/11/2023 14:39:32 |

**Marca:** FPL

**Fabricante:** FPL

**Modelo / Versão:** FPL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80, diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | Sim | Sim | 100 | R$ 92,6700 | R$ 9.267,0000 | 21/11/2023 16:06:57 |

**Marca:** SPASSO VERDE

**Fabricante:** SPASSO VERDE

**Modelo / Versão:** SPASSO VERDE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MUDAS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 21.988.885/0001-59 | PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS | Sim | Sim | 100 | R$ 92,6700 | R$ 9.267,0000 | 21/11/2023 19:43:10 |
| **Marca:** PRÓPRIA | | | | | | | |
| **Fabricante:** PRÓPRIO | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** N/A | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) - Mudas com no mínimo 2,00m de altura, apresentar tronco único retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80, diâmetro a altura do peito (dap=1,30m) no mínimo 2cm, embalagem que sustenta as raízes e substrato deve ser compatível ao porte da muda, com no mínimo 14 litros, as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| **Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos) | | | | | | | |

| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
|---|---|---|
| R$ 92,6700 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,6700 | 42.415.585/0001-50 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,6700 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,6700 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,6700 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,6700 | 21.988.885/0001-59 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,5000 | 13.664.272/0001-38 | 22/11/2023 08:00:00:917 |
| R$ 92,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:08:37:343 |
| R$ 80,0000 | 46.161.009/0001-85 | 22/11/2023 10:08:55:590 |
| R$ 79,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:09:00:653 |
| R$ 39,9000 | 14.308.564/0001-09 | 22/11/2023 10:09:10:853 |
| R$ 60,0000 | 21.664.553/0001-19 | 22/11/2023 10:09:22:827 |
| R$ 39,8900 | 22.256.154/0001-81 | 22/11/2023 10:09:34:967 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 22/11/2023 10:08:21 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 22/11/2023 10:18:22 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 22/11/2023 10:21:40 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/11/2023 10:21:40 | Item teve empate real para o valor 92,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/11/2023 10:21:40 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 27/11/2023 08:17:38 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, pelo melhor lance de R$ 39,8900. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 08:26:16 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/11/2023 11:23:38 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2023 07:39:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Troca de Mensagens** | | |
|---|---|---|
| | **Data** | **Mensagem** |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 22/11/2023 08:00:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:03 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:03 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 22/11/2023 08:00:04 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:05 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:05 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:06 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:07 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:07 | Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:00:08 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 22/11/2023 08:19:31 | Bom dia senhores estamos na fase de lances. Atenção para os valores informados |
| Sistema | 22/11/2023 08:19:50 | O item 5 teve empate real para o valor 108,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 08:19:50 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 08:19:51 | O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 22/11/2023 08:20:08 | Depois que acabar a fase de lances somente na sexta-feira estarei realizando a análise das propostas e documentos apresentados |
| Pregoeiro | 22/11/2023 08:20:20 | Depois que acabar a fase de lances somente na sexta-feira estarei realizando a análise das propostas e documentos apresentados |
| Pregoeiro | 22/11/2023 08:20:38 | Atenção nos valores informados para efetivo cumprimento do edital |
| Sistema | 22/11/2023 08:33:52 | O item 6 teve empate real para o valor 278,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 08:33:52 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 08:33:53 | O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:33:53 | Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:40:05 | O item 4 teve empate real para o valor 78,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 08:40:05 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 08:40:06 | O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:40:06 | Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:42:44 | O item 3 teve empate real para o valor 88,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 08:42:44 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 08:42:45 | O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 08:50:07 | O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 08:52:46 | O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 08:58:03 | O item 9 teve empate real para o valor 88,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 08:58:03 | O item 9 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 08:58:04 | O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:07:49 | O item 13 teve empate real para o valor 94,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:07:49 | O item 13 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:07:50 | O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:07:52 | O item 14 teve empate real para o valor 84,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:07:52 | O item 14 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:07:53 | Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:07:53 | O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:12:57 | O item 2 teve empate real para o valor 108,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:12:57 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:12:58 | O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:17:51 | O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 09:17:54 | O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 09:21:40 | O item 16 teve empate real para o valor 90,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:21:40 | O item 16 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:21:41 | O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:21:41 | Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:21:44 | O item 17 teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:21:44 | O item 17 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:21:45 | O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:23:47 | O item 12 teve empate real para o valor 305,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:23:47 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:23:48 | O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:26:48 | O item 18 teve empate real para o valor 91,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:26:48 | O item 18 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:26:49 | O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:26:49 | Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:32:11 | O item 20 teve empate real para o valor 91,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:32:11 | O item 20 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:32:12 | Algumas propostas do item 23 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:32:12 | O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:32:36 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:32:36 | O item 8 teve empate real para o valor 92,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:32:37 | O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 22/11/2023 09:33:49 | O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 09:34:40 | O item 21 teve empate real para o valor 242,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:34:40 | O item 21 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:34:41 | O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:37:23 | O item 22 teve empate real para o valor 360,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:37:23 | O item 22 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:37:24 | O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:37:24 | Algumas propostas do item 26 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:41:07 | O item 10 teve empate real para o valor 93,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:41:07 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:41:08 | O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:41:08 | Algumas propostas do item 27 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:42:31 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:42:31 | O item 7 teve empate real para o valor 120,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:42:32 | O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:42:38 | O item 24 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 09:42:40 | O item 11 teve empate real para o valor 108,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:42:40 | O item 11 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:42:41 | O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:46:33 | O item 24 teve empate real para o valor 146,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:46:33 | O item 24 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:46:35 | O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:49:50 | O item 23 teve empate real para o valor 125,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:49:50 | O item 23 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:49:51 | O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:49:51 | Algumas propostas do item 31 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:52:33 | O item 28 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 09:52:42 | O item 29 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 09:54:13 | O item 26 teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:54:13 | O item 26 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:54:14 | O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:57:55 | O item 28 teve empate real para o valor 80,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:57:55 | O item 28 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:57:56 | O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:57:59 | O item 29 teve empate real para o valor 64,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:57:59 | O item 29 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:58:00 | O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:58:00 | Algumas propostas do item 34 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:58:11 | O item 15 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 09:58:11 | O item 15 teve empate real para o valor 120,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 09:58:12 | O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 09:59:52 | O item 31 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:01:04 | O item 31 teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:01:04 | O item 31 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:01:05 | O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 10:03:12 | O item 25 teve empate real para o valor 100,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:03:12 | O item 25 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:03:13 | O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 10:04:15 | O item 32 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:07:42 | O item 32 teve empate real para o valor 86,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:07:42 | O item 32 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:07:43 | O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 10:07:57 | O item 33 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:08:01 | O item 34 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:08:12 | O item 19 teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:08:12 | O item 19 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:08:13 | O item 35 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:08:13 | O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 10:08:20 | O item 27 teve empate real para o valor 104,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:08:20 | O item 27 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:08:21 | O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/11/2023 10:09:00 | O item 33 teve empate real para o valor 79,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:09:00 | O item 33 está encerrado. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 22/11/2023 10:09:03 | O item 34 teve empate real para o valor 94,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:09:03 | O item 34 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:09:07 | O item 35 teve empate real para o valor 79,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:09:07 | O item 35 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:11:06 | O item 36 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:12:42 | O item 36 teve empate real para o valor 79,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:12:42 | O item 36 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:13:14 | O item 37 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Pregoeiro | 22/11/2023 10:13:50 | Conforme informado antes após o término da sessão somente na sexta feira estarei analisando as propostas e documentos apresentados |
| Pregoeiro | 22/11/2023 10:13:55 | Conforme informado antes após o término da sessão somente na sexta feira estarei analisando as propostas e documentos apresentados |
| Sistema | 22/11/2023 10:14:06 | O item 37 teve empate real para o valor 79,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:14:06 | O item 37 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:17:20 | O item 1 teve empate real para o valor 108,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:17:20 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:17:44 | O item 38 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:18:14 | O item 39 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:18:22 | O item 40 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 22/11/2023 10:21:31 | O item 38 teve empate real para o valor 120,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:21:31 | O item 38 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:21:34 | O item 39 teve empate real para o valor 141,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:21:34 | O item 39 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 10:21:40 | O item 40 teve empate real para o valor 92,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 10:21:40 | O item 40 está encerrado. |
| Pregoeiro | 22/11/2023 11:02:59 | Temos um item em looping. Portanto devemos aguardar o sistema finalizar. |
| Sistema | 22/11/2023 13:50:29 | O item 30 teve empate real para o valor 226,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/11/2023 13:50:29 | O item 30 está encerrado. |
| Sistema | 22/11/2023 13:56:13 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 22/11/2023 13:57:39 | Acabamos aqui a fase de lances estarei somente na sexta feira analisando as propostas e documentos apresentados fiquem atentos |
| Sistema | 27/11/2023 08:05:07 | Senhor fornecedor AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.664.553/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23. |
| Sistema | 27/11/2023 08:06:11 | Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 27/11/2023 08:06:26 | Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7. |
| Sistema | 27/11/2023 08:06:41 | Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11. |
| Sistema | 27/11/2023 08:06:59 | Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15. |
| Sistema | 27/11/2023 08:08:25 | Senhor fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30. |
| Sistema | 27/11/2023 08:08:52 | Senhor fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32. |
| Sistema | 27/11/2023 08:09:19 | Senhor fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38. |
| Sistema | 27/11/2023 08:09:40 | Senhor fornecedor MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ/CPF: 46.161.009/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5. |
| Sistema | 27/11/2023 08:18:11 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 27/11/2023 08:18:23 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3. |
| Sistema | 27/11/2023 08:18:34 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4. |
| Sistema | 27/11/2023 08:18:46 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6. |
| Sistema | 27/11/2023 08:18:56 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8. |
| Sistema | 27/11/2023 08:19:08 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9. |
| Sistema | 27/11/2023 08:19:42 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10. |
| Sistema | 27/11/2023 08:19:53 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12. |
| Sistema | 27/11/2023 08:20:10 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13. |
| Sistema | 27/11/2023 08:20:25 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14. |
| Sistema | 27/11/2023 08:20:42 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16. |
| Sistema | 27/11/2023 08:21:04 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17. |
| Sistema | 27/11/2023 08:21:12 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18. |
| Sistema | 27/11/2023 08:21:29 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19. |
| Sistema | 27/11/2023 08:21:51 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21. |
| Sistema | 27/11/2023 08:22:02 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22. |
| Sistema | 27/11/2023 08:22:14 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24. |
| Sistema | 27/11/2023 08:22:28 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25. |
| Sistema | 27/11/2023 08:22:41 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26. |
| Sistema | 27/11/2023 08:22:56 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27. |
| Sistema | 27/11/2023 08:23:06 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28. |
| Sistema | 27/11/2023 08:23:16 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29. |
| Sistema | 27/11/2023 08:24:34 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31. |
| Sistema | 27/11/2023 08:24:49 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33. |
| Sistema | 27/11/2023 08:25:00 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34. |
| Sistema | 27/11/2023 08:25:09 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 27/11/2023 08:25:22 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36. |
| Sistema | 27/11/2023 08:25:34 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37. |
| Sistema | 27/11/2023 08:26:04 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 39. |
| Sistema | 27/11/2023 08:26:16 | Senhor fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 40. |
| Sistema | 27/11/2023 08:30:28 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, enviou o anexo para o ítem 30. |
| Sistema | 27/11/2023 08:30:43 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, enviou o anexo para o ítem 32. |
| Sistema | 27/11/2023 08:31:00 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, enviou o anexo para o ítem 38. |
| Sistema | 27/11/2023 09:30:53 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 27/11/2023 09:31:09 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 7. |
| Sistema | 27/11/2023 09:31:51 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 11. |
| Sistema | 27/11/2023 09:32:02 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 15. |
| Sistema | 27/11/2023 11:12:24 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Sistema | 27/11/2023 11:13:09 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 3. |
| Sistema | 27/11/2023 11:13:22 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 4. |
| Sistema | 27/11/2023 11:13:37 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 6. |
| Sistema | 27/11/2023 11:13:54 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 9. |
| Sistema | 27/11/2023 11:14:07 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 10. |
| Sistema | 27/11/2023 11:14:26 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 12. |
| Sistema | 27/11/2023 11:14:58 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 13. |
| Sistema | 27/11/2023 11:16:51 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 14. |
| Sistema | 27/11/2023 11:17:13 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 16. |
| Sistema | 27/11/2023 11:19:40 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 17. |
| Sistema | 27/11/2023 11:19:52 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 18. |
| Sistema | 27/11/2023 11:20:05 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 19. |
| Sistema | 27/11/2023 11:20:17 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 21. |
| Sistema | 27/11/2023 11:20:28 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 22. |
| Sistema | 27/11/2023 11:20:40 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 24. |
| Sistema | 27/11/2023 11:20:52 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 25. |
| Sistema | 27/11/2023 11:21:04 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 26. |
| Sistema | 27/11/2023 11:21:16 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 27. |
| Sistema | 27/11/2023 11:21:31 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 28. |
| Sistema | 27/11/2023 11:21:45 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 29. |
| Sistema | 27/11/2023 11:22:10 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 31. |
| Sistema | 27/11/2023 11:22:22 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 33. |
| Sistema | 27/11/2023 11:22:37 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 34. |
| Sistema | 27/11/2023 11:22:49 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 35. |
| Sistema | 27/11/2023 11:23:01 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 36. |
| Sistema | 27/11/2023 11:23:14 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 37. |
| Sistema | 27/11/2023 11:23:27 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 39. |
| Sistema | 27/11/2023 11:23:38 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, CNPJ/CPF: 22.256.154/0001-81, enviou o anexo para o ítem 40. |
| Sistema | 27/11/2023 13:44:24 | Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 27/11/2023 13:44:32 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor |
| Sistema | 27/11/2023 13:44:48 | Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8. |
| Sistema | 27/11/2023 13:48:51 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor |
| Sistema | 27/11/2023 13:49:04 | Senhor fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23. |
| Sistema | 27/11/2023 14:01:50 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Sistema | 27/11/2023 14:02:16 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 8. |
| Sistema | 27/11/2023 15:31:43 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, CNPJ/CPF: 13.664.272/0001-38, enviou o anexo para o ítem 23. |
| Sistema | 28/11/2023 07:39:53 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 28/11/2023 07:40:18 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/11/2023 às 11:00:00. |

**Eventos da Licitação**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe Abertura da sessão pública | 09/11/2023 07:52:02 22/11/2023 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 22/11/2023 13:56:13 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo Fechamento do prazo | 28/11/2023 07:39:53 28/11/2023 07:40:18 | Abertura de prazo para intenção de recurso Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/11/2023 às 11:00:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:22 horas do dia 28 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

***FRANCISCO VALDOMIRO BUENO***

| |
|---|
| Pregoeiro Oficial |
| ***BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI*** |
| Equipe de Apoio |
| ***LEONI ESPEDITO SANGALETTI*** |
| Equipe de Apoio |

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**BE11487B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **11/2.022 A 10/2.023** | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **11 / 2.022** | **12 / 2.022** | **1 / 2.023** | **2 / 2.023** | **3 / 2.023** | **4 / 2.023** | **5 / 2.023** | **6 / 2.023** | **7 / 2.023** | **8 / 2.023** | **9 / 2.023** | **10 / 2.023** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.193.132,41 | 3.808.883,06 | 3.155.005,20 | 3.351.760,13 | 2.896.238,63 | 2.980.522,00 | 3.792.167,42 | 3.240.525,75 | 3.931.453,52 | 3.257.268,09 | 3.112.205,81 | 3.203.443,01 | 39.922.605,03 | 38.835.761,24 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 63.956,77 | 107.917,17 | 69.683,04 | 96.242,69 | 120.271,64 | 100.404,12 | 134.897,57 | 64.304,33 | 72.279,66 | 132.910,48 | 82.455,42 | 82.924,21 | 1.128.247,10 | 1.065.449,20 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 191,22 | 0,00 | 261,81 | 104.084,20 |
| ISS | 10.260,48 | 8.618,21 | 5.580,17 | 9.889,91 | 8.673,48 | 5.994,79 | 8.605,96 | 16.015,69 | 8.919,27 | 10.602,12 | 21.448,78 | 22.940,50 | 137.549,36 | 115.185,40 |
| ITBI | 7.360,55 | 11.469,37 | 15.401,08 | 30.831,49 | 39.614,53 | 41.681,13 | 69.229,64 | 277,57 | 7.766,92 | 75.475,77 | 7.711,28 | 2.447,72 | 309.267,05 | 383.755,90 |
| IRRF | 45.881,80 | 87.392,91 | 44.507,59 | 51.970,29 | 71.293,80 | 52.627,85 | 55.986,48 | 46.457,66 | 55.515,19 | 46.644,79 | 52.951,56 | 57.535,99 | 668.765,91 | 430.011,10 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 453,94 | 436,68 | 4.194,20 | 3.551,00 | 689,83 | 29,76 | 1.075,49 | 1.553,41 | 78,28 | 187,80 | 152,58 | 0,00 | 12.402,97 | 32.412,60 |
| Contribuições | 4.521,27 | 4.830,18 | 5.571,06 | 1.848,98 | 2.047,10 | 2.257,07 | 1.928,00 | 2.568,26 | 3.578,14 | 5.825,03 | 5.527,58 | 9.537,63 | 50.040,30 | 85.195,00 |
| Receita Patrimonial | 67.018,98 | 51.779,36 | 44.027,80 | 36.289,87 | 61.822,64 | 30.701,59 | 38.259,88 | 38.814,02 | 34.964,25 | 26.466,61 | 27.224,53 | 42.630,02 | 499.999,55 | 107.365,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 67.018,98 | 51.779,36 | 44.027,80 | 36.189,87 | 61.722,64 | 30.601,59 | 38.159,88 | 38.714,02 | 34.864,25 | 26.366,61 | 27.124,53 | 42.530,02 | 499.099,55 | 107.365,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 900,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 3.944,00 | 8.420,00 | 2.136,00 | 5.889,25 | 5.230,40 | 6.150,00 | 13.406,42 | 13.140,11 | 11.211,25 | 10.151,25 | 13.765,88 | 13.496,71 | 106.941,27 | 50.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.466,45 | 1.340,94 | 1.936,33 | 3.355,15 | 2.681,37 | 1.997,27 | 3.216,88 | 65.791,61 | 45.428,49 | 37,92 | 1.545,91 | 1.913,49 | 131.711,81 | 20.652,50 |
| Transferências Correntes | 3.041.683,01 | 3.631.835,25 | 3.031.057,19 | 3.205.262,04 | 2.700.869,49 | 2.837.271,36 | 3.599.024,70 | 3.055.465,99 | 3.763.991,73 | 3.079.131,96 | 2.979.225,64 | 3.045.885,06 | 37.970.703,42 | 37.501.562,14 |
| Cota-Parte do FPM | 1.339.181,85 | 2.080.820,06 | 1.335.008,62 | 1.800.909,52 | 1.101.698,98 | 1.259.585,72 | 1.400.035,09 | 1.307.182,61 | 1.626.670,36 | 1.103.461,05 | 1.122.160,76 | 1.044.734,11 | 16.521.448,73 | 15.154.528,46 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.026.958,51 | 1.010.905,51 | 1.172.199,45 | 956.124,82 | 1.074.990,14 | 997.360,37 | 1.369.571,78 | 1.160.188,30 | 1.253.022,51 | 1.372.804,79 | 1.363.458,22 | 1.465.180,28 | 14.222.764,68 | 15.719.509,38 |
| Cota-Parte do IPVA | 11.833,35 | 11.061,27 | 141.868,53 | 55.367,78 | 49.182,23 | 164.478,28 | 36.170,97 | 16.850,88 | 6.302,59 | 16.301,97 | 10.973,84 | 19.182,09 | 539.573,78 | 306.598,00 |
| Cota-Parte do ITR | 24.563,45 | 14.993,82 | 15.971,38 | 1.218,52 | 1.250,13 | 17.878,33 | 312,80 | 1.292,04 | 525,82 | 1.009,96 | 47.312,32 | 219.743,40 | 346.071,97 | 328.724,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 9.778,90 | 13.893,80 | 13.351,99 | 9.521,57 | 11.800,22 | 12.579,87 | 11.312,56 | 14.106,45 | 12.816,17 | 11.407,68 | 14.784,37 | 16.516,11 | 151.869,69 | 290.752,00 |
| Transferências do FUNDEB | 193.458,32 | 193.828,25 | 235.050,24 | 200.070,70 | 205.674,52 | 193.064,72 | 223.291,76 | 185.809,82 | 176.000,70 | 201.569,39 | 183.611,21 | 202.033,21 | 2.393.462,84 | 2.409.655,60 |
| Outras Transferências Correntes | 435.908,63 | 306.332,54 | 117.606,98 | 182.049,13 | 256.273,27 | 192.324,07 | 558.329,74 | 370.035,89 | 688.653,58 | 372.577,12 | 236.924,92 | 78.495,86 | 3.795.511,73 | 3.291.794,70 |
| Outras Receitas Correntes | 9.541,93 | 2.760,16 | 593,78 | 2.872,15 | 3.315,99 | 1.740,59 | 1.433,97 | 441,43 | 0,00 | 2.744,84 | 2.460,85 | 7.055,89 | 34.961,58 | 5.537,40 |
| DEDUÇÕES (II) | 491.550,45 | 502.878,68 | 535.683,55 | 564.631,40 | 447.788,13 | 490.379,49 | 563.484,35 | 499.927,60 | 447.238,05 | 501.000,95 | 478.911,97 | 553.074,58 | 6.076.549,20 | 5.787.210,28 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 3,34 | 3,70 | 3,72 | 3,08 | 3,97 | 3,13 | 3,88 | 3,72 | 3,72 | 4,00 | 3,42 | 3,51 | 43,19 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 491.547,11 | 502.874,98 | 535.679,83 | 564.628,32 | 447.784,16 | 490.376,36 | 563.480,47 | 499.923,88 | 447.234,33 | 500.996,95 | 478.908,55 | 553.071,07 | 6.076.506,01 | 5.787.210,28 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.701.581,96** | **3.306.004,38** | **2.619.321,65** | **2.787.128,73** | **2.448.450,50** | **2.490.142,51** | **3.228.683,07** | **2.740.598,15** | **3.484.215,47** | **2.756.267,14** | **2.633.293,84** | **2.650.368,43** | **33.846.055,83** | **33.048.550,96** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.682,00 | 201.300,04 | 458.123,00 | 200.000,00 | 958,93 | -356.940,97 | 858.123,00 | 703.746,51 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.701.581,96** | **3.306.004,38** | **2.619.321,65** | **2.787.128,73** | **2.448.450,50** | **2.490.142,51** | **2.874.001,07** | **2.539.298,11** | **3.026.092,47** | **2.556.267,14** | **2.632.334,91** | **3.007.309,40** | **32.987.932,83** | **32.344.804,45** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 26.664,00 | 53.328,00 | 28.644,00 | 28.644,00 | 28.644,00 | 28.644,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 368.808,00 | 317.064,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)** | **2.674.917,96** | **3.252.676,38** | **2.590.677,65** | **2.758.484,73** | **2.419.806,50** | **2.461.498,51** | **2.844.961,07** | **2.510.258,11** | **2.997.052,47** | **2.527.227,14** | **2.603.294,91** | **2.978.269,40** | **32.619.124,83** | **32.027.740,45** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 15h e 01m. | | | | | | | | | | | | | | |

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**247B0E14

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DA FAZENDA
### RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11 / 2.022 | 12 / 2.022 | 1 / 2.023 | 2 / 2.023 | 3 / 2.023 | 4 / 2.023 | 5 / 2.023 | 6 / 2.023 | 7 / 2.023 | 8 / 2.023 | 9 / 2.023 | 10 / 2.023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.798.852,86 | 7.563.726,24 | 7.134.517,51 | 7.201.728,74 | 7.086.503,54 | 7.008.472,78 | 8.157.154,34 | 6.242.646,47 | 8.671.555,40 | 6.734.357,91 | 7.112.168,41 | 9.395.001,24 | 89.106.685,44 | 105.329.256,13 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 368.700,24 | 508.534,53 | 642.459,20 | 484.147,43 | 1.761.577,99 | 1.465.039,19 | 1.210.433,34 | 923.569,68 | 1.014.783,09 | 1.295.177,50 | 867.800,51 | 784.149,96 | 11.326.372,66 | 17.851.137,45 |
| IPTU | 67.045,42 | 26.016,87 | 41.938,59 | 68.779,07 | 264.431,37 | 142.267,96 | 181.543,35 | 305.162,38 | 148.174,05 | 210.078,57 | 91.247,38 | 62.156,07 | 1.608.841,08 | 2.346.010,90 |
| ISS | 196.557,53 | 247.859,43 | 224.212,65 | 240.075,81 | 660.754,10 | 815.311,54 | 545.204,96 | 363.203,43 | 467.738,01 | 437.593,46 | 461.817,28 | 328.152,08 | 4.988.480,28 | 8.682.874,25 |
| ITBI | 56.524,07 | 168.564,95 | 287.894,94 | 40.261,49 | 467.565,53 | 81.446,61 | 170.676,33 | 112.296,66 | 126.064,25 | 255.952,66 | 97.800,69 | 135.474,88 | 2.000.523,06 | 4.149.162,30 |
| IRRF | 11.835,10 | 29.439,11 | 71,35 | 28.388,39 | 126.198,70 | 313.935,44 | 179.431,42 | 16.008,48 | 162.179,90 | 209.236,82 | 113.256,27 | 184.326,24 | 1.374.307,22 | 1.260.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.738,12 | 36.654,17 | 88.341,67 | 106.642,67 | 242.628,29 | 112.077,64 | 133.577,28 | 126.898,73 | 110.626,88 | 182.315,99 | 103.678,89 | 74.040,69 | 1.354.221,02 | 1.413.090,00 |
| Contribuições | 138.200,68 | 144.781,90 | 111.877,47 | 121.653,60 | 118.884,39 | 177.992,21 | 314.693,29 | 192.402,90 | 132.034,12 | 115.895,83 | 100.201,71 | 0,00 | 1.668.618,10 | 2.146.486,43 |
| Receita Patrimonial | 85.804,40 | 86.616,37 | 87.203,12 | 76.606,45 | 114.011,24 | 83.970,79 | 82.150,14 | 124.250,59 | 96.509,50 | 88.743,38 | 64.113,50 | 51.405,65 | 1.041.385,13 | 401.773,22 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 83.757,74 | 83.616,37 | 84.145,57 | 74.023,20 | 111.381,33 | 80.797,73 | 78.556,53 | 89.722,01 | 94.412,27 | 85.375,32 | 62.016,27 | 48.808,42 | 976.612,76 | 350.829,44 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.046,66 | 3.000,00 | 3.057,55 | 2.583,25 | 2.629,91 | 3.173,06 | 3.593,61 | 34.528,58 | 2.097,23 | 3.368,06 | 2.097,23 | 2.597,23 | 64.772,37 | 50.943,78 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 12.526,17 | 16.401,26 | 6.639,65 | 14.873,34 | 11.464,57 | 13.798,69 | 55.916,70 | 103.000,01 | 198.025,15 | 7.319,32 | 6.817,36 | 405,00 | 447.187,22 | 208.902,50 |
| Transferências Correntes | 6.193.600,39 | 6.807.392,18 | 6.286.264,03 | 6.504.355,55 | 5.080.291,22 | 5.262.728,87 | 6.493.567,04 | 4.899.184,55 | 7.022.324,91 | 5.226.393,58 | 6.072.594,51 | 8.558.119,86 | 74.406.816,69 | 84.706.256,53 |
| Cota-Parte do FPM | 2.231.969,75 | 3.468.033,42 | 2.499.929,91 | 3.007.214,41 | 1.841.863,50 | 2.105.008,09 | 2.339.090,37 | 2.184.336,21 | 2.988.873,70 | 2.206.922,09 | 2.245.223,49 | 2.095.166,76 | 29.213.631,70 | 25.162.400,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 889.252,29 | 875.351,90 | 936.085,12 | 757.895,05 | 852.116,46 | 891.187,23 | 1.085.623,58 | 919.650,81 | 993.238,06 | 1.088.186,34 | 1.080.777,53 | 1.161.409,94 | 11.530.774,31 | 15.933.400,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 62.683,99 | 89.274,81 | 817.363,13 | 383.425,36 | 376.261,15 | 322.320,08 | 304.797,34 | 131.236,93 | 94.433,40 | 82.444,42 | 82.064,34 | 78.108,37 | 2.824.413,32 | 4.733.400,00 |
| Cota-Parte do ITR | 3.125,75 | 3.377,48 | 1.995,23 | 928,45 | 1.592,32 | 434,60 | 331,89 | 1.840,20 | 265,74 | 1.066,52 | 4.380,91 | 39.009,16 | 58.348,25 | 160.500,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 8.467,64 | 12.030,76 | 10.583,78 | 7.547,51 | 9.353,73 | 9.971,75 | 8.967,16 | 11.181,83 | 10.159,06 | 9.042,55 | 11.719,17 | 13.091,89 | 122.116,83 | 220.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.030.015,87 | 1.019.652,35 | 1.308.719,77 | 1.117.195,21 | 1.148.486,91 | 1.078.073,84 | 1.246.861,41 | 1.037.562,48 | 988.975,18 | 1.125.564,06 | 1.025.285,21 | 1.128.153,72 | 13.254.546,01 | 12.128.110,21 |
| Outras Transferências Correntes | 1.968.085,10 | 1.339.671,46 | 711.587,09 | 1.230.149,56 | 850.617,15 | 855.733,28 | 1.507.895,29 | 613.376,09 | 1.946.379,77 | 713.167,60 | 1.623.143,86 | 4.043.180,02 | 17.402.986,27 | 26.367.946,32 |
| Outras Receitas Correntes | 20,98 | 0,00 | 74,04 | 92,37 | 274,13 | 4.943,03 | 393,83 | 238,74 | 207.878,63 | 828,30 | 640,82 | 920,77 | 216.305,64 | 14.700,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 639.099,84 | 673.753,99 | 852.051,63 | 830.262,37 | 615.097,63 | 664.644,56 | 746.622,27 | 648.509,40 | 550.988,13 | 677.532,29 | 619.174,54 | 676.826,89 | 8.194.563,54 | 6.714.487,50 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 639.099,84 | 673.753,99 | 852.051,63 | 830.262,37 | 615.097,63 | 664.644,56 | 746.622,27 | 648.509,40 | 550.988,13 | 677.532,29 | 619.174,54 | 676.826,89 | 8.194.563,54 | 6.714.487,50 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 6.159.753,02 | 6.889.972,25 | 6.282.465,88 | 6.371.466,37 | 6.471.405,91 | 6.343.828,22 | 7.410.532,07 | 5.594.137,07 | 8.120.567,27 | 6.056.825,62 | 6.492.993,87 | 8.718.174,35 | 80.912.121,90 | 98.614.768,63 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 | 395.200,00 | 1.420.000,00 | 2.665.200,00 | 2.097.050,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 6.159.753,02 | 6.889.972,25 | 6.282.465,88 | 6.371.466,37 | 6.471.405,91 | 6.343.828,22 | 7.410.532,07 | 5.594.137,07 | 7.270.567,27 | 6.056.825,62 | 6.097.793,87 | 7.298.174,35 | 78.246.921,90 | 96.517.718,63 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088.700,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 24.240,00 | 74.095,42 | 52.080,00 | 52.080,00 | 49.476,00 | 49.476,00 | 50.160,00 | 52.800,00 | 63.360,00 | 63.360,00 | 63.360,00 | 63.360,00 | 657.847,42 | 1.048.160,40 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 6.135.513,02 | 6.815.876,83 | 6.230.385,88 | 6.319.386,37 | 6.421.929,91 | 6.294.352,22 | 7.360.372,07 | 5.541.337,07 | 7.207.207,27 | 5.993.465,62 | 6.034.433,87 | 7.234.814,35 | 77.589.074,48 | 94.380.858,23 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 10h e 04m. | | | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**AE4FD1AB

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RREO 5º BIM. 2023 - ANEXO VII

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 893.313,67 | 7.987.294,79 | 6.957.072,12 | 44.083,78 | 1.879.452,56 | 117.721,02 | 1.825.086,54 | 1.435.608,49 | 1.434.711,50 | 269.727,52 | 238.368,54 | 2.117.821,10 |
| PODER EXECUTIVO | 893.313,67 | 7.987.294,79 | 6.957.072,12 | 44.083,78 | 1.879.452,56 | 117.721,02 | 1.825.086,54 | 1.435.608,49 | 1.434.711,50 | 269.727,52 | 238.368,54 | 2.117.821,10 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 893.313,67 | 7.987.294,79 | 6.957.072,12 | 44.083,78 | 1.879.452,56 | 117.721,02 | 1.825.086,54 | 1.435.608,49 | 1.434.711,50 | 269.727,52 | 238.368,54 | 2.117.821,10 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 16m. | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR*** | ***JOÃO LUÍS MIRANDA*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador | Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento |
| ***RAPHAELA BIUDES DA LUZ*** | | |
| Controladora Geral do Município | | |

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**86D3B6C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## JULGAMENTO CP 08-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.**

Aos **27** (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, a comissão de contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital e edital de retificação da data final para participação em distribuição de demanda imediata.

Participaram do processo de credenciamento 37 (trinta e sete) empresas, sendo que destas restaram INDEFERIDOS 04 (quatro) proponentes, conforme relação abaixo. As razões dos indeferimentos foram conhecidas pelas requerentes, nos termos do item 16, e tendo sido oportunizado os prazos recursais, não houve registros de pedido de revisão de julgamento de forma tempestiva. As decisões encontram-se também disponíveis às licitantes nos pareceres de julgamento registrados na área administrativa do credenciamento online de cada participante.

Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, PNCP e Diário do Noroeste.

A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue:

| **ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO DEFERIDO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NOS AMBULATÓRIOS - EXERCÍCIO 2.024.** | | | | | | | | |
| **ORDEM** | **PROTOCOLO Nº** | **DATA** | **PRESTADORA DE SERVIÇOS** | **CNPJ** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AMBULATÓRIO** | **SITUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO GERAL** |
| 1. | 1378 | 16/10/2023 | CLINICA FERNANDA CABRERA LTDA | 12.923.379/0001-90 | Pneumologia (Consultas e exame de Espirometria) | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 1ª CLASSIFICADA |
| 2. | 1379 | 16/10/2023 | GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNÓTICOS LTDA | 17.345.073/0001-18 | Diagnóstico por Imagem e Mastologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 2ª CLASSIFICADA |
| 3. | 1380 | 16/10/2023 | MANENTE E GONÇALVES LTDA | 24.247.773/0001-35 | Oftalmologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 3ª CLASSIFICADA |
| 4. | 1402 | 16/10/2023 | MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRABALHO LTDA | 36.624.182/0001-19 | Exames Diagnosticos, Consultas Dermatologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 4ª CLASSIFICADA |
| 5. | 1405 | 16/10/2023 | CLINICA GEO MÉDICA LTDA | 12.203.323/0001-61 | Consultas Ginecologia Consultas Obstetricia Procedimento Tococardiografia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 5ª CLASSIFICADA |
| 6. | 1411 | 16/10/2023 | ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 36.737.513/0001-27 | Dermatologia, Cir. Vascular e Angiologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 6ª CLASSIFICADA |
| 7. | 1423 | 17/10/2023 | TORMENA GERALDI ATIVIDADES MEDICAS | 28.249.054/0001-04 | Oftalmologia (Pvai) | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 7ª CLASSIFICADA |
| 8. | 1428 | 17/10/2023 | SOARES &FURSEL LTDA | 08.194.499/0001-27 | Cirurgia Vascular (Pvai) | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 8ª CLASSIFICADA |
| 9. | 1438 | 18/10/2023 | RICARDO HIRAYAMA MONTERO EIRELI | 24.222.302/0001-72 | Dermatologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 9ª CLASSIFICADA |
| 10. | 1459 | 20/10/2023 | MENEGHETTE E BEDETE SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 19.690.019/0001-35 | Oftalmologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 10ª CLASSIFICADA |
| 11. | 1485 | 24/10/2023 | CLINICA MEDICA CERVEIRA LTDA | 11.082.514/0001-50 | Ortopedia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 11ª CLASSIFICADA |
| 12. | 1511 | 25/10/2023 | CLINICA MEDICA SANTA CECILIA | 17.180.598/0001-40 | Gastroenterologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 12ª CLASSIFICADA |
| 13. | 1514 | 25/10/2023 | CLINICA MEDICA FIGUEIREDO E SANCHES | 13.696.855/0001-40 | Ortopedia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 13ª CLASSIFICADA |
| 14. | 1518 | 26/10/2023 | D TAMAMARU DE SOUZA &CIA LTDA | 19.602.224/0001-00 | Cardiologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 14ª CLASSIFICADA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15. | 1519 | 26/10/2023 | CLINICA DE MEDICINA MAKINO LTDA | 15.578.366/0001-10 | Exames Neurologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 15ª CLASSIFICADA |
| 16. | 1522 | 26/10/2023 | MEDICINA SIRENA LTDA | 14.148.023/0001-52 | Otorrinolaringologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 16ª CLASSIFICADA |
| 17. | 1540 | 26/10/2023 | DS LEITE MEDICINA LTDA | 45.499.900/0001-63 | Reumatologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 17ª CLASSIFICADA |
| 18. | 1547 | 27/10/2023 | CLINICA MEDICA VIEIRA | 07.964.397/0001-80 | Dermatologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 18ª CLASSIFICADA |
| 19. | 1549 | 27/10/2023 | ORTHORAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 37.536.835/0001-70 | Ortopedia | PARANAVAÍ E LOANDA | DEFERIDO | 19ª CLASSIFICADA |
| 20. | 1560 | 30/10/2023 | PELISSON SERVIÇOS MÉDICOS | 18.687.462/0001-94 | Gastroenterologia, Cirurgia Geral e endoscopia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 20ª CLASSIFICADA |
| 21. | 1567 | 30/10/2023 | RASMUSSEN &CIA LTDA | 29.918.846/0001-97 | Pediatria | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 21ª CLASSIFICADA |
| 22. | 1588 | 01/11/2023 | FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA | 30.816.717/0001-77 | Endocrinologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 22ª CLASSIFICADA |
| 23. | 1607 | 01/11/2023 | CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS ARRAIS | 15.038.087/0001-63 | Gastroenterologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 23ª CLASSIFICADA |
| 24. | 1620 | 03/11/2023 | CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORTATI E RAKOSKI | 18.628.587/0001-43 | Ortopedia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 24ª CLASSIFICADA |
| 25. | 1622 | 06/11/2023 | MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA | 26.032.578/0001-13 | Pediatria | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 25ª CLASSIFICADA |
| 26. | 1628 | 06/11/2023 | CLINICA LUCAS STOCCO LTDA | 16.567.079/0001-77 | Urologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 26ª CLASSIFICADA |
| 27. | 1635 | 06/11/2023 | RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA- EIRELLI | 30.274.563/0001-39 | Ginecologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 27ª CLASSIFICADA |
| 28. | 1643 | 07/11/2023 | SALEM SERVICOS MEDICOS SS LTDA | 37.677.180/0001-50 | Pneumologia | LOANDA | DEFERIDO | 28ª CLASSIFICADA |
| 29. | 1645 | 07/11/2023 | PENTEADO CLINICA MEDICA | 15.403.519/0001-98 | Neurologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 29ª CLASSIFICADA |
| 30. | 1664 | 07/11/2023 | C KRICHENKO &CIA LTDA | 17.113.049/0001-53 | Exames Diagnosticos | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 30ª CLASSIFICADA |
| 31. | 1679 | 08/11/2023 | LANZA CLINICA MEDICA LTDA | 09.589.225/0001-08 | Otorrinolaringologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 31ª CLASSIFICADA |
| 32. | 1685 | 08/11/2023 | CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 15.840.324/0001-05 | Cardiologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 32ª CLASSIFICADA |
| 33. | 1740 | 13/11/2023 | MR MEDICINA LTDA | 46.404.865/0001-14 | Oftalmologia | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 33ª CLASSIFICADA |
| 34. | 1743 | 13/11/2023 | ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA | 07.285.502/0001-55 | Ortopedia | LOANDA | DEFERIDO | 34ª CLASSIFICADA |
| 35. | 1744 | 13/11/2023 | CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA | 26.191.895/0001-82 | Neuropediatria | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 35ª CLASSIFICADA |
| 36. | 1745 | 13/11/2023 | VICTOR SIMÃO CORAL SER VICOS MEDICO LTDA | 36.530.878/0001-86 | Psiquiatria | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 36ª CLASSIFICADA |
| 37. | 1746 | 13/11/2023 | CLINICA MÉDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA | 19.355.805/0001-86 | Neuropediatria | PARANAVAÍ | DEFERIDO | 37ª CLASSIFICADA |

Os indeferimentos foram processados em consonância com o rol do item 05 do edital e dada a ausência de documentos e formalidades foram INDEFERIDOS:

| **PROTOCOLOS INDEFERIDOS** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | PROTOCOLO | DATA | EMPRESA | MOTIVO | RECURSO | SITUAÇÃO | **PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE** | CLASSIFICAÇÃO |
| 1. | 1446 | 19/10/23 | FAZOLIN E CATISTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Desatendimento conforme item 5.4.3, alínea c | NÃO | INDEFERIDO | X | - |
| 2. | 1680 | 08/11/23 | UROCLINICA NOROESTE LTDA | Desatendimento conforme item 5.3, alineas d, g | NÃO | INDEFERIDO | X | - |
| 3. | 1683 | 08/11/23 | W.M.A. DE ALCANTARA E CIA LTDA | Desatendimento conforme itens 5.1, alíneas c, 5.2, alíneas b e 5.3, alíneas e, g | NÃO | INDEFERIDO | x | - |
| 4 | 1697 | 08/11/23 | WESLLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Desatendimento conforme itens 5.4.3 , alineas b, c | NÃO | INDEFERIDO | X | - |

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital e condicionado a retificação do edital de chamamento a Comissão de Contratação relaciona o rol de credenciadas e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 08/2023.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

Comissão de Contratação:

***ANA PAULA GALLASSI***

Presidente da CPL

***MARILZA DE OLIVEIRA***

Membro

***ELISANGELA ZAGO CAMPOS***

Membro

***KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS***

Membro

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**5A3FAA22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

| CONCURSO PÚBLICO - 001/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 \| AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ\|PR | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **183 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL -** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **NASC.** | **LPO** | **MAT** | **INF** | **CG** | **CL** | **CE** | **TAF** | **AP** | **IS** | **CFCG** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | **MODALIDADE** |
| 0039209 | RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO | 25/05/1999 | 20,00 | 2,00 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 51,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 83,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0041313 | LEONARDO CANDIDO | 01/09/1998 | 14,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 2,00 | 51,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 79,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0039943 | CLOVIS SANTOS DA ROSA | 27/03/1988 | 20,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 2,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 79,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0039993 | KELVIN MENDES FORTE | 26/04/1992 | 18,00 | 2,00 | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 79,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038233 | RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS | 03/09/1991 | 18,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 77,00 | 5º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0041941 | AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI | 28/07/1993 | 16,00 | 2,00 | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 77,00 | 6º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038566 | ANDRE LUIS ALVES MANFIOLETE | 26/02/1986 | 16,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 6,00 | 42,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 76,00 | 7º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0041728 | LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO | 23/06/1987 | 16,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 4,00 | 51,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 75,00 | 8º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038148 | ANDERSON FALSARELLI | 11/06/1988 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 51,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 75,00 | 9º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0039976 | THIAGO LUIZ ZONTA | 01/02/1984 | 12,00 | 0,00 | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 51,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 75,00 | 10º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038615 | ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA | 04/05/1990 | 18,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 4,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 75,00 | 11º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038508 | GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO | 13/11/1997 | 18,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 4,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 75,00 | 12º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0040543 | EVERSON FARIA DOS SANTOS | 12/04/1990 | 16,00 | 4,00 | 4,00 | 2,00 | 4,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 75,00 | 13º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038552 | DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO | 27/02/1983 | 16,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 75,00 | 14º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0041595 | WALDENBERG MARQUES GOMES "sub judice" | 13/06/1990 | 16,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 75,00 | 15º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038608 | RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS "sub judice" | 23/03/1989 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 2,00 | 4,00 | 48,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 74,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038359 | DANILO DUELLIS DE LARA | 15/10/1993 | 18,00 | 2,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 73,00 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038203 | GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS | 22/06/2001 | 12,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 4,00 | 48,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 72,00 | 18º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038300 | GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO | 31/01/1985 | 16,00 | 2,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 42,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 72,00 | 19º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039325 | BRENDON SATURNINO "sub judice" | 20/07/1993 | 14,00 | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 4,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 71,00 | 20º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038431 | RAFAELA DYBAS | 09/08/1992 | 18,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 39,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 71,00 | 21º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038152 | ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA | 29/07/1992 | 16,00 | 4,00 | 4,00 | 2,00 | 2,00 | 42,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 70,00 | 22º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039128 | JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO | 07/02/1997 | 16,00 | 0,00 | 2,00 | 4,00 | 6,00 | 42,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 70,00 | 23º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040446 | LEONARDO PIRES DA SILVA | 11/09/1994 | 14,00 | 4,00 | 6,00 | 0,00 | 4,00 | 42,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 70,00 | 24º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040589 | JAILTON SOARES DA SILVA | 03/07/1988 | 14,00 | 2,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 42,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 70,00 | 25º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041154 | JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES | 05/03/2000 | 12,00 | 2,00 | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 42,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 70,00 | 26º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040861 | LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO | 23/05/1996 | 16,00 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 39,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 69,00 | 27º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038967 | ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS | 28/05/1996 | 18,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 42,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 68,00 | 28º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040649 | WILLIAN NUNES FARIAS | 08/02/1986 | 16,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 4,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 67,00 | 29º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039455 | BRENO BRAGA DA SILVA | 21/07/1992 | 12,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 6,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 67,00 | 30º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040708 | ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO | 20/02/1986 | 10,00 | 0,00 | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 45,00 | Apto | Apto | Apto | Apto | 67,00 | 31º | Classificado | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A5068AEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - FMDCA - RELATÓRIO BIMESTRAL DE GASTOS - 5° BIMESTRE

Rancho Alegre do Oeste

**Demostrativo da Despesa por Função de Governo - 5° Bimestre**

Estado do Parana

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

Função: 8 - Assistencia Social

Subfunção: 243 Assistencia a Criança e ao Adolescente

| Na. Despesa | Descrição | Anterior | No Periodo | No Ano |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 271.158,56 | 20.382,58 | 291.541,14 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 239.233,58 | 20.227,13 | 259.460,71 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 239.233,58 | 20.227,13 | 259.460,71 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL | 239.233,58 | 20.227,13 | 259.460.71 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.924,98 | 155,45 | 32.080,43 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 31.924,98 | 155,45 | 32.080,43 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.376,49 | 0,00 | 5.376,49 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 26.548,49 | 155,45 | 26.703,94 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 271.158,56 | 20.382,58 | 291.541,14 |
| | TOTAL GERAL | 271.158,56 | 20.382,58 | 291.541,14 |

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

ROSANGELA DA S. M. ALVES

Chefe Depto. Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR - 033451/O-1

VILVALD J. PEREIRA

Controle Interno

JANAINA N. SILVA MARIANO

Presidente FMDCA

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**21229841

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | | |
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL | | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)** |
| | **Novembro/2022** | **Dezembro/2022** | **Janeiro/2023** | **Fevereiro/2023** | **Março/2023** | **Abril/2023** | **Maio/2023** | **Junho/2023** | **Julho/2023** | **Agosto/2023** | **Setembro/2023** | **Outubro/2023** | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.394.459,90 | 14.658.671,15 | 13.215.323,44 | 13.581.217,37 | 12.373.576,39 | 14.900.624,61 | 15.454.203,71 | 11.927.810,31 | 15.811.584,71 | 13.187.384,84 | 13.353.561,04 | 14.303.333,97 | 163.161.751,44 | 181.562.476,08 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.644.219,52 | 1.943.228,29 | 1.556.050,90 | 1.783.568,77 | 1.564.121,56 | 4.775.358,68 | 1.705.754,30 | 1.697.358,67 | 1.792.269,58 | 1.540.384,65 | 2.390.068,76 | 2.806.443,53 | 25.198.827,21 | 36.604.286,33 |
| IPTU | 342.865,92 | 314.228,31 | 127.088,96 | 512.643,56 | 178.712,39 | 3.155.668,38 | 511.811,14 | 442.525,24 | 411.198,62 | 378.903,52 | 618.661,74 | 322.342,40 | 7.316.650,18 | 15.496.285,86 |
| ISS | 942.560,14 | 1.062.516,41 | 1.085.223,74 | 790.875,24 | 939.286,20 | 946.941,63 | 841.276,54 | 735.527,01 | 984.736,79 | 900.394,27 | 1.287.554,60 | 1.584.158,22 | 12.101.050,79 | 14.998.317,49 |
| ITBI | 9.766,53 | 20.187,47 | 10.488,25 | 0,00 | 0,00 | 4.508,21 | 18.827,58 | 63.959,95 | 6.371,42 | 31.132,77 | 10.168,29 | 13.094,48 | 188.504,95 | 314.474,97 |
| IRRF | 260.917,48 | 452.388,54 | 205.051,78 | 281.528,17 | 235.911,82 | 283.916,45 | 219.735,20 | 335.855,45 | 267.780,39 | 77.024,95 | 379.034,84 | 380.997,50 | 3.380.142,57 | 3.497.688,78 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 88.109,45 | 93.907,56 | 128.198,17 | 198.521,80 | 210.211,15 | 384.324,01 | 114.103,84 | 119.491,02 | 122.182,36 | 152.929,14 | 94.649,29 | 505.850,93 | 2.212.478,72 | 2.297.519,23 |
| Contribuições | 179.538,24 | 185.097,28 | 97.326,30 | 101.434,76 | 109.857,96 | 149.006,15 | 86.351,35 | 23.668,67 | 99.245,76 | 102.716,12 | 88.212,52 | 92.269,78 | 1.314.724,89 | 2.181.471,72 |
| Receita Patrimonial | 416.770,57 | 135.688,08 | 111.814,62 | 92.047,55 | 111.881,50 | 81.597,25 | 104.290,47 | 109.449,01 | 116.021,96 | 131.569,48 | 94.346,47 | 113.575,20 | 1.619.052,16 | 1.330.054,17 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 115.270,57 | 135.688,08 | 111.814,62 | 92.047,55 | 111.881,50 | 81.597,25 | 104.290,47 | 109.449,01 | 116.021,96 | 131.569,48 | 94.346,47 | 113.575,20 | 1.317.552,16 | 680.054,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 301.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.500,00 | 650.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 84.512,58 | 118.570,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.661,35 | 37.485,95 | 37.705,13 | 90.149,98 | 0,00 | 83.942,58 | 479.028,09 | 1.418.000,00 |
| Transferências Correntes | 8.033.649,16 | 12.234.948,81 | 11.444.213,46 | 11.597.569,49 | 10.580.409,80 | 9.879.426,20 | 12.956.394,01 | 10.042.122,32 | 13.753.980,69 | 11.310.439,77 | 10.764.937,01 | 11.225.277,81 | 133.823.368,53 | 139.400.486,60 |
| Cota-Parte do FPM | 2.025.946,00 | 5.548.853,48 | 3.560.022,98 | 4.802.425,41 | 2.937.863,93 | 3.358.895,29 | 3.733.426,93 | 3.485.820,29 | 4.879.062,55 | 3.310.383,15 | 3.376.115,57 | 3.134.202,33 | 44.153.017,91 | 42.391.225,92 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.555.887,64 | 2.515.935,05 | 2.812.231,60 | 2.286.334,87 | 2.570.571,68 | 2.688.436,11 | 3.274.990,46 | 2.774.301,97 | 2.996.291,87 | 3.282.721,43 | 3.260.371,41 | 3.503.614,45 | 34.521.688,54 | 26.778.637,58 |
| Cota-Parte do IPVA | 135.178,02 | 204.210,71 | 1.663.387,49 | 779.701,69 | 844.011,59 | 679.470,94 | 733.007,31 | 310.653,81 | 254.821,64 | 304.161,62 | 219.726,27 | 173.127,80 | 6.301.458,89 | 7.522.362,96 |
| Cota-Parte do ITR | 1.969,97 | 43.568,10 | 801,90 | 2.195,01 | 229,33 | 871,35 | 306,76 | 450,76 | 317,50 | 644,04 | 195.181,36 | 84.777,43 | 331.313,51 | 7.780,49 |
| Transferências da LC 61/1989 | 24.337,69 | 34.578,81 | 31.927,98 | 22.768,50 | 28.217,29 | 30.081,66 | 27.051,21 | 33.732,11 | 30.646,73 | 27.278,63 | 35.353,13 | 39.494,16 | 365.467,90 | 298.303,77 |
| Transferências do | 1.980.875,69 | 1.973.192,05 | 2.514.340,81 | 2.151.964,89 | 2.214.230,33 | 2.083.470,93 | 3.006.149,35 | 2.012.534,12 | 1.908.578,67 | 2.182.559,87 | 1.992.145,23 | 2.187.378,62 | 26.207.420,56 | 31.312.836,81 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | 1.309.454,15 | 1.914.610,61 | 861.500,70 | 1.552.179,12 | 1.985.285,65 | 1.038.199,92 | 2.181.461,99 | 1.424.629,26 | 3.684.261,73 | 2.202.691,03 | 1.686.044,04 | 2.102.683,02 | 21.943.001,22 | 31.089.339,07 |
| Outras Receitas Correntes | 35.769,83 | 41.138,17 | 5.918,16 | 6.596,80 | 7.305,57 | 15.236,33 | 574.752,23 | 17.725,69 | 12.361,59 | 12.124,84 | 15.996,28 | (18.174,93) | 726.750,56 | 628.177,26 |
| DEDUÇÕES (II) | 948.663,79 | 1.324.053,57 | 1.613.673,83 | 1.578.684,52 | 1.276.177,45 | 1.351.550,44 | 1.553.755,70 | 1.320.991,34 | 1.234.328,67 | 1.385.037,72 | 1.318.558,58 | 1.387.043,03 | 16.292.518,64 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 948.663,79 | 1.324.053,57 | 1.613.673,83 | 1.578.684,52 | 1.276.177,45 | 1.351.550,44 | 1.553.755,70 | 1.320.991,34 | 1.234.328,67 | 1.385.037,72 | 1.318.558,58 | 1.387.043,03 | 16.292.518,64 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **9.445.796,11** | **13.334.617,58** | **11.601.649,61** | **12.002.532,85** | **11.097.398,94** | **13.549.074,17** | **13.900.448,01** | **10.606.818,97** | **14.577.256,04** | **11.802.347,12** | **12.035.002,46** | **12.916.290,94** | **146.869.232,80** | **181.562.476,08** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.874,82 | 0,00 | 100.000,00 | 353.874,82 | 499.917,62 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **9.445.796,11** | **13.334.617,58** | **11.601.649,61** | **12.002.532,85** | **11.097.398,94** | **13.549.074,17** | **13.900.448,01** | **10.606.818,97** | **14.577.256,04** | **11.548.472,30** | **12.035.002,46** | **12.816.290,94** | **146.515.357,98** | **181.062.558,46** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **9.445.796,11** | **13.334.617,58** | **11.601.649,61** | **12.002.532,85** | **11.097.398,94** | **13.549.074,17** | **13.900.448,01** | **10.606.818,97** | **14.577.256,04** | **11.548.472,30** | **12.035.002,46** | **12.816.290,94** | **146.515.357,98** | **181.062.558,46** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:03:47.

NOTA:

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**C15E113F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(i+j) | Saldo Total l = (e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 6.775.033,74 | 9.502.538,24 | 6.441.378,85 | 339.504,83 | 9.496.688,30 | 2.805.989,46 | 6.662.919,67 | 5.078.379,55 | 3.986.887,95 | 112.042,65 | 5.369.978,53 | 14.866.666,83 |
| Executivo | 6.775.033,74 | 9.502.538,24 | 6.441.378,85 | 339.504,83 | 9.496.688,30 | 2.805.989,46 | 6.662.919,67 | 5.078.379,55 | 3.986.887,95 | 112.042,65 | 5.369.978,53 | 14.866.666,83 |
| GOVERNO MUNICIPAL | 21.253,72 | 1.807,26 | 1.807,26 | 3.980,56 | 17.273,16 | 2.731,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.731,81 | 20.004,97 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 37.494,82 | 11.737,39 | 6.200,00 | 13.752,18 | 29.280,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.280,03 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 20.044,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.044,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.044,04 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 2.326,36 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 1.626,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.626,36 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 958.091,72 | 1.340.875,44 | 361.168,83 | 17.647,51 | 1.920.150,82 | 90.413,05 | 170.148,50 | 156.726,86 | 153.307,96 | 1.771,00 | 105.482,59 | 2.025.633,41 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 7.325,03 | 0,00 | 0,00 | 1.210,59 | 6.114,44 | 1.693,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.693,52 | 7.807,96 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 149.302,27 | 145.786,87 | 0,00 | 3.515,40 | 0,00 | 13.328,36 | 7.469,41 | 7.469,41 | 0,00 | 5.858,95 | 9.374,35 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 237.274,17 | 0,00 | 0,00 | 24.310,34 | 212.963,83 | 68.425,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.425,03 | 281.388,86 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 0,00 | 826.719,53 | 777.557,01 | 50,00 | 49.112,52 | 0,00 | 211.612,42 | 168.486,96 | 168.486,95 | 20.242,30 | 22.883,17 | 71.995,69 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 4.145,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.145,48 | 11.036,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.036,39 | 15.181,87 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 19.395,44 | 0,00 | 0,00 | 8.633,59 | 10.761,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.761,85 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 1.007,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.007,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.007,43 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 33.567,31 | 31.780,52 | 0,00 | 1.786,79 | 0,00 | 58.690,97 | 10.230,20 | 3.660,76 | 0,00 | 55.030,21 | 56.817,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 12.715,20 | 0,00 | 0,00 | 3.477,25 | 9.237,95 | 1.050,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,64 | 10.288,59 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 0,00 | 143.046,60 | 141.719,20 | 0,00 | 1.327,40 | 0,00 | 12.259,12 | 613,00 | 0,00 | 0,00 | 12.259,12 | 13.586,52 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 62.219,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.219,44 | 31.043,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.043,34 | 93.262,78 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 468.325,41 | 466.266,97 | 0,00 | 2.058,44 | 0,00 | 43.480,36 | 37.990,29 | 37.990,29 | 0,00 | 5.490,07 | 7.548,51 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 21.581,16 | 0,00 | 0,00 | 5.166,03 | 16.415,13 | 4.871,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.871,00 | 21.286,13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.953.866,28 | 1.163.161,00 | 0,00 | 790.705,28 | 0,00 | 3.542.232,90 | 2.606.672,02 | 1.699.330,35 | 87.725,43 | 1.755.177,12 | 2.545.882,40 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.108.952,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.108.952,51 | 1.580.697,06 | 0,00 | 14.241,41 | 0,00 | 0,00 | 1.580.697,06 | 2.689.649,57 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273,00 | 0,00 | 273,00 | 0,00 | 0,00 | 273,00 | 273,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 425.433,76 | 0,00 | 0,00 | 464,22 | 424.969,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424.969,54 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO | 175.359,35 | 0,00 | 0,00 | 17.458,32 | 157.901,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.901,03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO | 11.093,97 | 0,00 | 0,00 | 5.233,90 | 5.860,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.860,07 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 107.516,25 | 1.051,34 | 226,30 | 13.675,32 | 94.665,97 | 0,00 | 3.747,50 | 2.908,00 | 2.908,00 | 0,00 | 839,50 | 95.505,47 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 251.439,73 | 0,00 | 0,00 | 47.875,59 | 203.564,14 | 16.646,47 | 0,00 | 3.039,05 | 0,00 | 433,12 | 16.213,35 | 219.777,49 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | 15.501,53 | 0,00 | 0,00 | 8.329,04 | 7.172,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.172,49 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS | 494,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494,93 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS | 0,00 | 2.446.007,32 | 1.404.642,15 | 0,00 | 1.041.365,17 | 0,00 | 947.103,38 | 717.509,29 | 717.509,28 | 0,00 | 229.594,10 | 1.270.959,27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS | 788.895,44 | 0,00 | 0,00 | 55.468,68 | 733.426,76 | 74.196,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.196,48 | 807.623,24 |

| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total l = (e+k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f+g)-(i+j)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro de 2022 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de Dezembro de 2022 (g)** | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 2.400,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,87 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA | 4.978,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.978,16 | 6.206,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.206,16 | 11.184,32 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA | 0,00 | 74.098,86 | 73.016,93 | 0,00 | 1.081,93 | 0,00 | 45.166,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.166,86 | 46.248,79 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 39.045,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.045,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.045,34 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 2.355.527,61 | 0,00 | 0,00 | 81.993,48 | 2.273.534,13 | 859.818,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,90 | 859.757,17 | 3.133.291,30 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 1.838.629,47 | 1.687.810,83 | 23.280,75 | 127.537,89 | 0,00 | 1.435.035,20 | 1.180.962,56 | 1.024.967,45 | 0,00 | 410.067,75 | 537.605,64 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | 42.878,72 | 0,00 | 0,00 | 4.549,07 | 38.329,65 | 60,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,90 | 38.390,55 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 213.503,76 | 180.234,98 | 0,00 | 33.268,78 | 0,00 | 180.114,10 | 171.257,50 | 171.257,50 | 1.809,90 | 7.046,70 | 40.315,48 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 40.641,56 | 0,00 | 0,00 | 2.248,41 | 38.393,15 | 56.826,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.826,53 | 95.219,68 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 94,68 | 0,00 | 0,00 | 94,68 | 0,00 | 16.283,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.283,80 | 16.378,48 |
| Executivo | 0,00 | 94,68 | 0,00 | 0,00 | 94,68 | 0,00 | 16.283,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.283,80 | 16.378,48 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 94,68 | 0,00 | 0,00 | 94,68 | 0,00 | 16.283,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.283,80 | 16.378,48 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **6.775.033,74** | **9.502.632,92** | **6.441.378,85** | **339.504,83** | **9.496.782,98** | **2.805.989,46** | **6.679.203,47** | **5.078.379,55** | **3.986.887,95** | **112.042,65** | **5.386.262,33** | **14.883.045,31** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2023, às 14:09:19.

NOTA:

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**3CE4AE4E